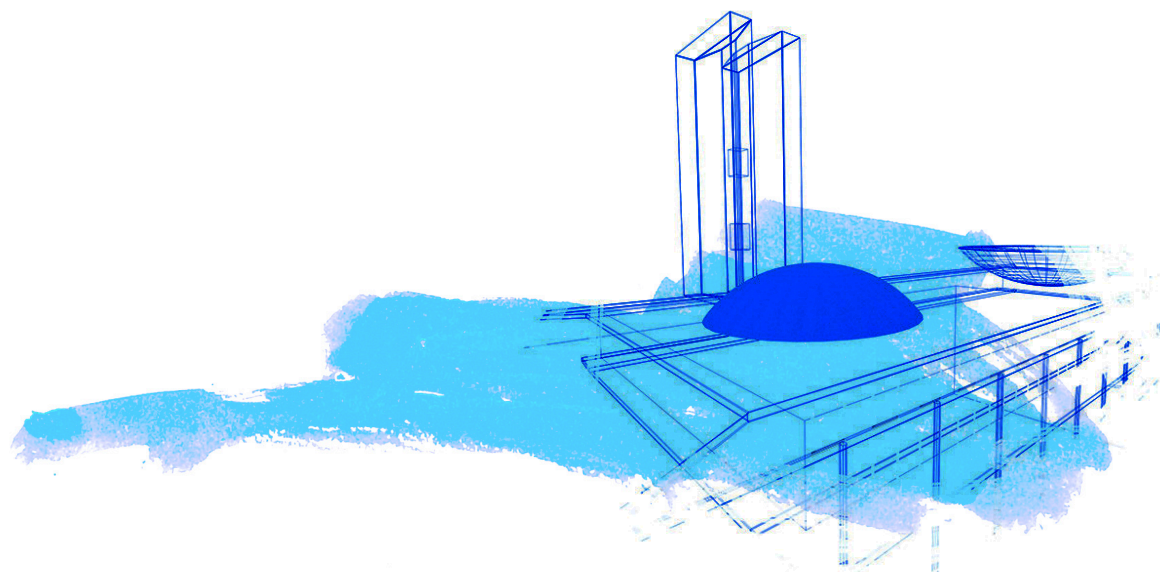




SENADO FEDERAL

ANAIIS DO SENADO

ANO DE 1966
LIVRO 3



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 98

CAPITAL FEDERAL

TÉRÇA-FEIRA 2 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias **2** e 3 de agosto de 1966, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 2 de agosto:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.642-B/64, na Câmara, e nº 137, de 1965 no Senado que dispõe sobre pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentença concessiva de mandado de segurança a servidor público civil;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 6, de 1966, que institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

Dia 3 de agosto:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 1966, que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e dá outras providências.

Senado Federal, em 16 de junho de 1966

AURO MOURA ANDRADE

Presidente

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 23 e 24 do corrente mês, às 21 horas e trinta minuto, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 23 de agosto:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 24 de agosto:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-A-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157 de **1966** no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ **900.000.000**, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega do Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica.

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara nº 87-66 ao Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Senado Federal, em 1º de agosto de 1966

VIVALDO LIMA

2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SESSÃO CONJUNTA

Em 2 de agosto de 1966, às 21 horas

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (parciais):

1º – ao projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-**64** no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentenças concessivas de mandado de segurança, a servidor público;

2º – ao Projeto de Lei nº 6-66 (C. N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	§ 1º art 1º do projeto
2	2º	Parágrafo único do art 2º

SESSÃO CONJUNTA

Em 3 de agosto de 1966, às 21 horas

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C. N.), que dispõe e sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Matéria a que se refere
1	§§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 20.
2	Art 23 e seus parágrafos e art. 24
3	Art. 36 e seus parágrafos.
4	§ 4º do art. 54.
5	§ 3º do art. 59.
6	Art. 64.

Faço saber que Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, Vivaldo Lima, 2º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1966

Determina o registro, pelo Tribunal de Contas, de contrato celebrado, em 6 de dezembro de 1952, entre o Governo Federal e Antônio Adil Mendonça e outros.

Art. 1º O Tribunal de Contas registrará o contrato de cooperação celebrado, em 6 de dezembro de 1952, entre o Governo Federal e Antônio Adil Mendonça e sua mulher, João Coêlho Lima Verde e sua mulher, José Bezerra Pinheiro e sua mulher, Jairo Jucá e sua mulher, Maria Eunice Lima Verde Rocha e Maria Luiza Lima Verde Rocha, para fins de irrigação agrícola, da propriedade, denominada "Gameleira", situada no município de Iguatu, Estado do **Ceará**.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 1º de agosto de 1966.

VIVALDO LIMA

2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MENSAGEM
Nº 10, DE 1966 (C.N.)

(Nº de origem: 442)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional
Nos termos do **parágrafo** 3º do artigo 5º do Ato Institucional nº 2 de 27 de outubro de 1965, tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Guerra, o incluso projeto de lei que altera a Lei (nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções de Oficiais do Exército).
Brasília, DF, 1º de agosto de 1966; 145º da Independência e 78º da República. — *H. Castello Branco*.

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 1966 (C.N.)

Altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 — Lei de Promoções dos Oficiais do Exército.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Passam a ter a seguinte redação as disposições abaixo mencionadas da Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 — Lei de Promoções dos Oficiais do Exército:
"Art. 20.
3) ter atingido a primeira 1/2 (metade) do respectivo Quadro, se o efetivo deste for superior a 10 (dez).
"Art. 54. A Comissão de Promoções de Oficiais (CPO) constitui-se do Chefe do Estado-Maior do Exército e dos seguintes membros, nomeados por Decreto do Poder Executivo, substituíveis anualmente:
— 4 (quatro) Generais-de-Divisão, devendo ser, em princípio 1 (um) originário de cada uma das Armas;
— 4 (quatro) Generais-de-Brigada, originários de cada uma das Armas;
— 1 (um) General Engenheiro Militar;
— 1 (um) General de cada um dos Serviços.
§ 1º
§ 2º
§ 3º Na organização dos quadros de acesso para promoção a General-de-Divisão, os Generais-de-Brigada membros da Comissão de Promoções de Oficiais não participarão do escrutínio para a classificação a que se refere o Art. 42."
Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.448 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1964

Regula as promoções de Oficiais do Exército

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º
Art. 20. Para promoção ao Pósto de General-de-Divisão, é necessário que o General-de-Brigada possua os seguintes requisitos:
1)
2)
3) ter atingido o primeiro 1/3 (um terço) do respectivo Quadro, se o efetivo deste for superior a 10 (dez).
Art. 42. As "Fichas de Promoção" para a organização dos Quadros de Acesso por escolha são feitas, apenas, para a promoção ao pósto de General-de-Brigada. Para promoção ao pósto de General-de-Divisão, a Comissão de Promoções de Oficiais organizará o Quadro de Acesso em classificação feita por escrutínio secreto.
Art. 54. A Comissão de Promoções de Oficiais (CPO) constitui-se do Chefe do Estado-Maior do Exército e dos seguintes membros, nomeados por De-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS			
REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0.50.

creto do Poder Executivo, substituíveis anualmente:
— 8 (oito) Generais-de-Exército ou de Divisão, devendo ser, em princípio, 1 (um) originário de cada uma das Armas;
— 1 (um) General Engenheiro Militar;
— 1 (um) General de cada um dos Serviços.
§ 1º Presidirá a Comissão de Promoções de Oficiais o Chefe do Estado-Maior do Exército, e, no seu impedimento, o General mais graduado.
§ 2º Somente por imperiosa necessidade, a juízo do Ministro da Guerra, ou parte de doente, poder-se-á justificar a ausência de qualquer membro da Comissão de Promoções de Oficiais, durante os períodos de trabalho e de elaboração dos Quadros de Acesso.

Exposição de motivos
Nº 107

Em 13 de julho de **1966**
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.
1. A Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército), determina que só os oficiais incluídos nos Quadros de Acesso poderão ser promovidos (§ 1º do Art. 39). A mesma Lei ainda estipula como condição, para a promoção aos postos de General-de-Exército e de-Divisão, ter o General-de-Divisão e o de-Brigada atingido, respectivamente, o primeiro 1/3 (um terço) do Quadro correspondente, se o efetivo deste for superior a 10 (dez) (nº 3 do Art. 20 e nº 1 do Art. 21).
Da combinação das exigências acima citadas, com as fixadas nos artigos 15 e 21, chega-se à conclusão que, na hipótese de 12 vagas de General-de-Divisão e 6 de Exército, todos os Generais-de-Brigada e de-Divisão

dade de ampliar o número de Oficiais-Generais a serem apreciados. Acresce que, para as promoções de novembro próximo vindouro, existe a previsão de um número relativamente a grande de vagas, em particular de Generais-de-Divisão, resultante não só das circunstâncias normais como das decorrentes da data de 10 de outubro estipulada na Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965 (Lei de Inatividade dos Militares). Se realmente as previsões ocorrerem, o número de vagas de General será superior ao dos Generais constantes no Quadro de Acesso resultando, em consequência, o não preenchimento de vagas por falta de elementos no Quadro de Acesso, o que não consulta aos interesses do Exército.
2. A experiência, colhida na aplicação da Lei nº 4.448, aconselha alterar-se a composição da Comissão de Promoções de Oficiais, definida no Art. 54 do referido diploma legal. Entre outras, é possível arrolar as seguintes razões em abono desta tese:
— os Generais-de-Exército participam da seleção de todos os candidatos à promoção por escolha, na qualidade de membros do Alto Comando;
— o Chefe do EME e o presidenta nato da Comissão de Promoções de Oficiais, participando sempre das seleções para promoção por escolha;
— a Comissão de Promoções de Oficiais não participa da seleção de Generais-de-Divisão para promoção Generais-de-Exército, pois a lista é organizada somente pelo Alto Comando;
— o próprio artigo 54 já admite, na constituição da Comissão de Promoções de Oficiais, Generais-de-Exército ou de-Divisão;
— a existência de Generais-de-Brigada na Comissão traria a vantagem de possibilitar melhor conceituação dos Coronéis para promoção a General, em razão da proximidade hierárquica entre os dois postos;
— a substituição de Generais-de-Exército por Generais-de-Divisão e a participação dos Generais-de-Brigada, na Comissão de Promoções de Oficiais, trariam maior facilidade para a organização da Comissão.
3. Diante do que acaba de ser exposto, submeto à alta consideração de Vossa Excelência um Anteprojeto de Lei alterando dispositivos da Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964.
Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Ademar de Queiroz*, Ministro da Guerra.

apreciados seriam promovidos. Com isto, princípios basilares da Lei estariam sendo postos à margem, pois não haveria seleção de valores para as funções de Comando, Chefia e Direção nem se premiaríamos os mais capazes. Mesmo que o número de vagas fosse um pouco menor que o avertado na hipótese acima, ainda assim seriam falhas as promoções, pelo número restrito de elementos a selecionar.
Dentro da idéia de cada vez mais aprimorar as qualidades dos Chefes, distinguindo, selecionando e premiando os mais capazes, surge a necessi-

SENADO FEDERAL

ATA DA 94ª SESSÃO, EM 1º DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO LIMA.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:
Valdo Lima.
Zacharias de Assumpção.
Pedro Carneiro.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Joaquim Parente.
Menezes Pimentel
Silvestre Péricles.
José Leite.
Josaphat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
José Feliciano.
Daniel Krieger.
O SR. PRESIDENTE (Valdo Lima): — A Mesa anuncia *aurum* para a abertura da pri-

meira sessão ordinária do segundo período normal dos trabalhos da 4ª Sessão Legislativa da 5ª Legislatura.
Não há ata a ser lida.
O Sr. 1º Secretário vai proceder a leitura do expediente que se encontra sobre a mesa.
E' lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República nos seguintes termos:

Mensagem nº 246, de **1966**

(Nº 409/66, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.093-B-64 (no Senado nº 76-66) que incluí a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consorciárias do

que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento, por considerá-lo contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

Pelo exame dos estatutos da Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública depreende-se ser ela uma Sociedade Civil, órgão representativo de seus associados, tendo por finalidade promover atividades de caráter desportivo social, técnico, cultura e cívico, cooperar para que existam sempre estreitos laços de solidariedade entre os componentes da Associação; prestigiar e incentivar o intercâmbio entre as entidades congêneres do país; manter em sua sede uma biblioteca e uma seção cultural; e, instituir uma comissão permanente para dar assistência ao seu quadro social, no que diz respeito à criação de novos departamentos de interesse dos associados.

Para que essa associação pudesse ser considerada como consignatária de folhas de pagamento, teria que comprovar a sua condição de sociedade beneficente. Ora, em que pesem os elevados objetivos dessa associação de classe, não se pode considerá-la como tal, pela leitura de seus estatutos.

Por outro lado, encontra-se em fase final de estudos no Ministério da Fazenda um anteprojeto de lei elaborada pela Comissão de Reforma daquele Ministério e que disciplina, de modo amplo, definitivo e uniforme, o problema das consignações em folha de pagamento.

Nessas condições, não é aconselhável a transformação em lei do projeto em exame, pois este seria em **breve** revogado, para dar lugar a um diploma genérico, compreensivo de todos os casos e regularizador da atual disparidade de situações.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília 29 de junho de 1966 – *H Castello Branco*.

PROJETO VETADO

Inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública incluída entre as entidades consignatárias de que trata a Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, dependendo, para isso, de comprovar a sua condição de sociedade beneficente, sem caráter lucrativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Mensagem nº 247, de 1966

(Nº 410/66, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei na Câmara nº 3.500-C-66 (no Senado nº 87-66) que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Incide o veto sobre:

1) O artigo 2º, que considero inconstitucional e contrário do interesse público.

Razões:

A modificação introduzida na redação do artigo 65 da Lei nº 4.380, de 21 de Agosto de 1964, ao estender as Sociedades de Economia Mista em geral e particularmente à Petrobrás S.A. e ao Banco do Brasil S.A. e obrigatoriedade de venderem os conjuntos e unidades residenciais que **possuem**, atenta contra os princípios constitucionais garantidores da propriedade privada.

A situação daquelas entidades é inteiramente diversa da referente às Instituições de Previdência. Estas, como Autarquias, são parte integrante do próprio Estado. No outro caso não obstante o Governo controlar as Empresas, estas são entidades de direito privado. O Estado não é o proprietário único de seu patrimônio, não podendo, em consequência, mediante Lei, determinar unilateralmente sua alienação e muito menos dispor a ser exclusivo critério do produto a ser obtido com as vendas. A medida representaria na realidade um confisco inadmissível em face da constituição vigente.

Ocorre, ademais, que a providência, nos termos generalizados em que foi posta, ocasionaria embaraços às atividades das empresas em causa, cuja importância para a economia do País seria supérfluo ressaltar.

2) No artigo 3º, o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei 4.864, de 29 de novembro de 1965, que considero contrário ao interesse público.

Razões:

Esse dispositivo fere o princípio básico e imperativo de todo o Sistema financeiro de Habitação, constituindo-se em exceção injustificável e em discriminação injusta.

Além disso, confunde preço do imóvel condições de financiamento, esquecendo que a correção monetária não influi sobre aquele e sim somente sobre estas.

A manutenção da correção é essencial ao Sistema de Habitação e à integridade dos recessos colocados à sua disposição.

Por outro lado, ela se constitui em salutar princípio de justiça social, impedindo que alguns recebam essa verdadeira subvenção sob a forma de financiamento a longo prazo, desprotegido contra a descapitalização provocada pela inflação. Esta, mesmo contida, deixa por algum tempo resíduos incidentes sobre o valor real da moeda.

O dispositivo em exame – em vigor por 90 dias – descapitalizaria totalmente parcela substancial dos recursos previstos para o Sistema, levando-o mesmo à execução e à prática de uma exceção injusta.

O princípio de correção monetária – imperativo de todo o Sistema, como foi dito – já está sendo cobrado indistintamente pelo Banco Nacional de Habitação, inclusive da faixa de mais baixa renda, daqueles cujos vencimentos familiares não atinjam a dois salários-mínimos. Somente os privilegiados, que adquirissem habitação naqueles 90 dias, teriam os benefícios da Lei, excluídos do favor todos os que já compraram ou não comprar habitações, vendidas na forma generalizada do Sistema.

Sob o império da inflação, hoje reduzido pelo Governo, os organismos que atuam no campo habitacional fracassaram totalmente, por não disporem de um artifício financeiro válido, que fizesse com que suas aplicações retornassem em moeda real, com seu valor monetário corrigido.

E' pois para manter a própria ter integridade do Sistema Habitacional do Governo, que se impõe este veto, para

que seja preservado, em sua plenitude, o princípio da correção monetária.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 29 de junho de 1966 – *H. Castello Branco*.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 61 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 5º Os contratos de que forem parte o Banco Nacional de Habitação ou entidades que integram o Sistema Financeiro da Habitação, bem como as operações efetuadas por determinação da presente Lei, poderão ser celebrados por instrumento particular, os quais poderão ser impressos, não se aplicando aos mesmos as disposições do art. 134, II, do Código Civil, atribuindo-se o caráter de escritura pública, para todos os fins de direito, aos contratos particulares firmados pelas entidades acima citadas até a data da publicação desta Lei.

§ 6º Os contratos de que trata o parágrafo anterior serão obrigatoriamente rubricados por tôdas as partes em tôdas as suas folhas.

§ 7º Todos os contratos, públicos ou particulares, serão obrigatoriamente transcritos no Cartório de Registro de Imóveis competente, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data de sua assinatura, devendo tal obrigação figurar como cláusula contratual.”

Art. 2º Os §§ 1º e 3º do art. 65 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar com a seguinte redução:

“§ 1º Institutos de Aposentadoria e Pensões, as Autarquias em geral, as Fundações e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a Petrobrás S.A. e o Banco do Brasil S.A., efetuarão, no prazo máximo de 12 (doze) meses a venda de seus conjuntos e unidades residenciais, em consonância com o Sistema Financeiro da Habitação de que trata esta Lei, de acordo com as instruções expedidas, no prazo de 90 (noventa) dias, conjuntamente, pelo Banco Nacional de Habitação e o Departamento Nacional da Previdência Social.

§ 3º Os órgãos referidos no § 1º deste artigo que possuam unidades residenciais em Brasília, conjuntamente com a Caixa Econômica Federal de Brasília, submeterão à aprovação do Presidente da República, por intermédio do Ministro do Planejamento e Coordenação Econômica, no prazo de 90 (noventa) dias, sugestões e normas, em consonância com o Sistema Financeiro da Habitação, referentes à sua alienação.”

Art. 3º O art. 30 da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Tôdas as, operações do Sistema Financeiro da Habitação, a serem realizadas por entidades estatais, paraestatais e sociedades de economia mista em que haja participação majoritária do Poder Público, mesmo quando não integrantes do Sistema Financeiro da Habitação ou de Financiamento de construção ou de aquisição de unidades habitacionais, serão obrigatoriamente corrigidas de acordo com os índices e normas fixados na conformidade desta Lei, revogadas as alíneas "a" e "b" art 6º da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º Incorrerá nas penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União o funcionário ou autoridade que, por ação ou

omissão, no exercício das funções de seu cargo, não cumprir o disposto neste artigo.

§ 2º Os índices e critérios de correção monetária mencionados neste artigo e fixados pelo Conselho Nacional de Economia, segundo normas estabelecidas pelo Banco Nacional de Habitação, aplicam-se aos 2º e 3º do art. 52 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 3º As unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra ou venham e faze-lo até 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei, são isentos da correção monetária referida neste artigo, desde que tenham as mesmas sofrido reavaliação no preço do custo da construção.”

Art. 4º O art. 35 da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 8º Para as efeitos da contribuição de que trata este artigo, considera-se empresa o empregador como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como repartições públicas, autarquias, quaisquer outras entidades públicas ou sociedades incorporadas, administradas ou concedidas pelo Poder Público, em relação aos respectivos servidores que sejam contribuintes de Institutos de Aposentadoria e Pensões”.

Art. 5º O art. 34 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação, revogado o seu parágrafo único:

“Art. 34. O Banco Nacional de Habitação, por seu Conselho de Administração, fixará o prazo de resgate, os juros e demais características das Letras Imobiliárias de sua emissão.”

Art. 6º O Banco Nacional de Habitação e as autarquias bancárias, cujo regime de pessoal os filie à Consolidação das Leis do Trabalho terão a remuneração e os salários de seus dirigentes conselheiros e servidores, submetidos à aprovação do Conselho Monetário Nacional e seu regime de trabalho fixado pelo respectivo Conselho de Administração não, se lhes aplicando disposições da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e a legislação subsequente sobre vencimentos e vantagens dos servidores públicos e civis da União.

Art. 7º São canceladas, e consequentemente devem ser arquivadas pela autoridade judiciária competente, as ações de despejo movidas por instituto de Aposentadoria e Pensões contra instituições hospitalares, de assistência social ou de ensino, desde que não motivadas por falta de pagamento do aluguel convencionado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relator o veto.

Mensagem nº 248, de 1966

(Nº 429/66, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei na Câmara número 3.613-E-66 (no Senado nº 11-66), que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes.

Incide o veto sobre o artigo 3º, que considero contrário ao interesse público, pelas razões que passo a expor:

A alíquota de 40% "ad-valorem" é a alíquota máxima do capítulo 31 da Tarifa de que trata a Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, e o legislador pretende, assim, proteger o similar nacional com o nível máximo da

barreira aduaneira aplicada a espécie.

Entretanto, há razões de ordem técnica e econômica que desaconselham a transformação em lei do dispositivo em exame.

Sob o aspecto técnico, o artigo confunde a matéria-prima com os produtos intermediários ou manufaturados e simples misturas não atentando para a diferenciação de custos ou a natureza dos produtos. Daí resulta o risco de configurar-se a tarifa excessiva, em certos casos, ou insuficiente em outros, com prejuízo para o próprio setor industrial interessado, que se verá compelido a adquirir matérias-primas encarecidas pela tarifa desproporcionalmente elevada, enquanto que a produção, sob a forma do artigo industrializado, ficaria amparada com um nível tarifário idêntico ao imposto à matéria-prima que utilizou.

Sob o aspecto econômico, a uniformização da tarifa retiraria a desejada flexibilidade para a política de importação, política de proteção e política de preços que o Governo pretende aplicar aos fertilizantes, com vistas ao incremento de seu uso pela agricultura.

Ao vetar o dispositivo em exame, Executivo continua capacitado a promover o reajustamento das alíquotas até 30% "ad-valorem", caso esse reajustamento se faça necessária a qualquer momento, para assegurar uma proteção adequada à indústria nacional. Essa faculdade estatuída pela Lei nº 3.244-57 é satisfatória, no caso em apreço, como se pode verificar pelo funcionamento do sistema de subsídios que a nova lei vem agora abolir, e segundo o qual a proteção decorrente, em vários casos bem inferior ao nível 40%, "ad-valorem", se tem relevado amplamente suficiente para assegurar aos similares nacionais condições de competição com o produto importado.

São estas as razões que me levarão a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 6 de julho de 1966. — H. Castelo Branco.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições da letra "b" do § 1º do art. 50 e do art. 58 e seus parágrafos, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Art. 2º As isenções do imposto de importação sobre inseticidas, fertilizantes, e suas matérias-primas processar-se-ão com rigorosa obediência do disposto no art. 4º da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

§ 1º A importação de defensivos agrícolas ou fertilizantes, cuja câmbio haja sido fechado, será regida pela legislação em vigor naquela data, desde que a mercadoria tenha sido embarcada antes da publicação desta lei.

§ 2º Mediante critério estabelecido pelo Conselho da Política Aduaneira, com audiência do Ministério da Agricultura, serão considerados similares os produtos que puderem ser mutuamente substituídos.

Art. 3º Ficam as alíquotas tarifárias ad valorem incidentes sobre os inseticidas, fertilizantes e suas matérias-primas, que tiverem similar nacional, uniformizadas em 40% (quarenta por cento).

art. 4º As taxas, impostos e outros tributos incidentes, direta ou indiretamente, sobre inseticidas, fertilizantes e suas matérias-primas, de produção nacional, não serão superiores aos que gravarem os similares importados.

Art. 5º Para o desconto de títulos resultantes de operações de compra e venda de inseticidas, fertilizantes e suas matérias-primas, nas quais o produtor seja também o vendedor, não devem as aplicações dos estabelecimentos bancários oficiais ser limitadas as dotações normais de cada agência, mas consideradas extralimite cadastral dos coobrigados, ressalvada ao banco a apreciação da legitimidade de cada operação e a idoneidade dos componentes.

Parágrafo único. Para os estabelecimentos bancários particulares, as referidas operações serão consideradas pelo Banco Central da República do Brasil como prioritárias, merecendo o tratamento outorgado aos financiamentos agrícolas em geral.

Art. 6º Para ocorrer ao pagamento da parcela tarifária do subsídio de que trata o § 1º do art. 58, combinado com a letra "b" do § 50, ambos da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, correspondente ao exercício de 1965, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros).

Parágrafo único. O crédito aberto na forma deste artigo será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

O Art. 7º Para fazer face à cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a promover a contenção de um montante igual de despesas orçamentárias previstas para o exercício de 1966.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Mensagem nº 249, de 1966

(Nº 432/66, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 3.580-E-66 (no Senado nº 103-66) que cria Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Incide o veto sobre as seguintes partes, que considero contrárias ao interesse público:

1) O parágrafo 3º do artigo 6º.

Razões:

Justifica-se o veto em face do que estabelece o artigo 51 da Lei nº 4.117-62 — Código Brasileiro de Telecomunicações — que dispõe sobre as fontes de recursos — destinadas à EMBRATEL. Entre esses recursos estão previstas as taxas terminais e taxas de radiodifusão e radioamadorismo. A prevalecer o texto do parágrafo ora impugnado, seriam absorvidas ou substituídas tôdas e quaisquer análie, um favorecimento ao Fundo de Fiscalização, que se vai criar, em detrimento do Fundo Nacional de Telecomunicações, criado pela Lei número 4.117-62 e já beneficiado com o recolhimento das primeiras sobretarifas previstas no art. 51 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Além disso, deve-se ressaltar que a Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL — assumiu a responsabilidade pela continuação dos Serviços da Companhia Telefônica Brasileira, não podendo, assim, prescindir de qualquer fonte de recursos, de sejam eles provenientes de sobretarifas, juros bancários, rendas eventuais ou taxas, em face dos grandes encar-

gos que a esperam na consecução do Plano Nacional de Telecomunicações.

2) O parágrafo 2º do artigo 7º.

Razões:

Justifica-se o veto em face de o texto ora impugnado ensejar dúbia interpretação, de forma deixar o Órgão Fiscalizador ao desamparo de bases legais definidas para a execução de suas tarefas, pois que, ao mesmo tempo que assegura à agência o caráter de receptora ou distribuidora de mensagens do usuário e para ele, não veda que a mesma mantenha em suas dependências, "um conjunto de equipamentos e instalações necessárias aos efetivos serviços de telecomunicações". Com isso, considerada estritamente a disposição literal de tal dispositivo, não estaria a agência noticiosa despidida das características que a situa como merecedora da isenção da taxa que se pretende criar.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 7 de julho de 1966. — H. Castelo Branco.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

Art. 1º Fica criado um fundo de natureza contábil, denominado "Fundo de Fiscalização das Telecomunicações", destinado a prover recursos para cobrir as despesas feitas pelo Governo Federal na execução da fiscalização dos serviços de telecomunicações, desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessárias a essa execução.

Art. 2º O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações será constituído:

- a — das taxas de fiscalização;
 - b — das dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas no Orçamento Geral da União;
 - c — dos créditos especiais votados pelo Congresso;
 - d — do recolhimento das multas impostas aos concessionários e permissionários dos serviços de telecomunicações;
 - e — das quantias recebidas pela prestação de serviços por parte do Laboratório e demais órgãos técnicos do Conselho Nacional de Telecomunicações;
 - f — das rendas eventuais;
 - g — do recolhimento de saldos Orçamentários e outros;
 - h — dos juros de depósitos bancários.
- Parágrafo único. Os recursos a que se refere este artigo serão recolhidos aos estabelecimentos oficiais de crédito, em conta especial, sob denominação de Fundo de Fiscalização das Telecomunicações".

Da Aplicação do Fundo

Art. 3º Os recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações serão aplicados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações, exclusivamente.

- a — na instalação, custeio, manutenção e aperfeiçoamento da fiscalização dos serviços de telecomunicações existentes no País;
- b — na aquisição de material especializado necessário aos serviços de fiscalização;
- c — na fiscalização da elaboração e a execução de planos e projetos referentes às telecomunicações.

Art. 4º Até o dia 31 de outubro de cada ano, o Departamento Nacional de Telecomunicações elaborará o programa de aplicação dos recursos do

Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, para o exercício seguinte e o submeterá à aprovação do Plenário do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Art. 5º Até o dia 31 de março de cada ano, o Conselho Nacional de Telecomunicações prestará contas ao Tribunal de Contas da União da aplicação dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações no exercício anterior.

Das Taxas de Fiscalização

Art. 6º As taxas e fiscalização, a que se refere a letra a do art. 2º, são as seguintes: a da instalação e a do funcionamento.

§ 1º Taxa de fiscalização da instalação é aquela devida pelas concessionárias e permissionárias de serviços de telecomunicações, no momento em que lhes é outorgada autorização para a execução do serviço e tem a finalidade de ressarcir as despesas realizadas pelo Poder Público, até o licenciamento das respectivas estações.

§ 2º Taxa de fiscalização de funcionamento é aquela devida pelas concessionárias e permissionárias de serviços de telecomunicações para fazer face às despesas do Poder Público com a fiscalização da execução dos Serviços.

3º As taxas instituídas por esta Lei absorvem e substituem tôdas e quaisquer outras federais, e, salvo quando a empresa de telecomunicações operar, apenas, dentro do Estado ou do Município, excluem, ainda, a cobrança de taxas ou contribuições, estaduais ou municipais, para a formação de fundos de qualquer natureza ou a título de fiscalização, diretamente, às concessionárias ou permissionárias ou, indiretamente, aos usuários ou promitentes usuários.

Art. 7º A taxa de fiscalização da instalação tem os seus valores fixados no Anexo I desta Lei.

§ 1º Não serão licenciados as estações das permissionárias e concessionárias de serviços de telecomunicações que não efetuaram o pagamento da taxa de fiscalização da instalação.

§ 2º Para efeito da incidência das taxas contidas na tabela que acompanha esta Lei, não são considerados "estação" o simples pósto público de serviço telefônico ou telegráfico, radiotelefônico ou radiotelegráfico, as mesas distribuidoras de tráfego urbano ou as agências receptoras ou distribuidoras de mensagem do usuário e para ele e cuja efetiva transmissão deva ser feita ou manipulada por um conjunto de equipamentos e instalações necessárias aos efetivos serviços de telecomunicações.

Art. 8º A taxa de fiscalização do funcionamento será paga anualmente até o dia 31 de março, e seus valores são os correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos fixados para a taxa de fiscalização da instalação no Anexo I desta Lei.

§ 1º O não pagamento da taxa de fiscalização do funcionamento, até a data estabelecida neste artigo, importará em mora da entidade faltosa, que ficará sujeita ao pagamento de juros de um por cento (1%) calculado sobre o montante da dívida, por mês de atraso.

§ 2º O não pagamento da taxa de fiscalização do funcionamento durante 2 (dois) exercícios consecutivos determinará a cassação da concessão ou permissão, sem que caiba, às entidades faltosas direito a qualquer indenização.

§ 3º A cassação, a que se refere o parágrafo anterior, será efetivada mediante decreto do Presidente do República, quando se tratar de concessão, e, por portaria do Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, no caso de permissão.

Art. 9º O montante das taxas será depositado, diretamente, pelas concessionárias e permissionárias no Banco

do Brasil S. A. ou Caixa Econômica Federal, em suas sedes ou agências, a crédito do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e a disposição do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Parágrafo único. Os depósitos a que se refere este artigo vencerão juros correspondentes aos abonados, pelas mesmas entidades bancárias, aos depósitos sem limites.

Das Disposições Gerais

Art. 10. Na ocorrência de novas modalidades de serviços de telecomunicações, sujeitas a taxas de fiscalização não estabelecidas nesta Lei, será aplicada em caráter provisório a taxa do item I da Tabela Anexo, até que a lei fixe seu valor.

Art. 11. O salário-mínimo a que se refere a tabela de valores, constantes do Anexo I desta Lei, é o maior vigente no País, na ocasião do pagamento das taxas de fiscalização.

Art. 12. As populações das localidades a serem consideradas na aplicação da tabela de valores, constante do Anexo I desta Lei, serão as indicadas na última publicação oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por ocasião do pagamento das taxas.

Art. 13. Os serviços de telecomunicações realizados pela EMBRATEL, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos e pelas Forças Armadas estão isentos do pagamento das taxas de fiscalização.

Art. 14. Os serviços de telecomunicações realizados pelos Governos Estaduais e Municipais e pelos órgãos Federais gozarão do abatimento de 50% (cinquenta por cento) no pagamento das taxas de fiscalização.

Art. 15. Poderão ser concedidos adiantamentos do Fundo de Fiscalização de Telecomunicações para custeio das despesas previstas em dotações orçamentárias, devendo esses adiantamentos terminar logo que cesse o motivo de sua concessão.

Art. 16. Fico o Poder Executivo autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional para operações de crédito com o Conselho Nacional de Telecomunicações, em cada exercício, e até a montante correspondente a 60% (sessenta por cento) da receita estimada à conta da arrecadação futura do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.

Art. 17. Os recolhimentos e transferências de recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações serão isentos de comissões e quaisquer taxas ou sobretaxas bancárias.

Art. 18. O Conselho Nacional de Telecomunicações fiscalizará a arrecadação e o recolhimento das taxas a que se refere esta Lei.

Art. 19. As atuais concessionárias e permissionárias ficam obrigadas ao pagamento da taxa de fiscalização do funcionamento a partir do ano seguinte ao da vigência desta Lei.

Art. 20. As concessionárias ou permissionárias de serviço de telecomunicações que, para a instalação ou funcionamento de seus equipamentos tiverem tido ou tenham a orientação e assistência de empresa fabricante ou instaladora, através de profissional habilitado na forma do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, não são obrigadas a contratar ou a manter encarregados da parte técnica, não se lhes aplicando o disposto no art. 8º do referido Decreto.

Art. 21. Compete, exclusivamente, ao Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL), com supressão de qualquer outra, a fiscalização dos serviços de telecomunicações, desde sua implantação e ampliação, até seu efetivo funcionamento, resguardada a competência estadual ou municipal quando sejam estritamente regionais ou locais e não interligados a outros Estado ou Municípios.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Valores das Taxas de Fiscalização da Instalação.

1 - Concessionárias de serviço de telegrafia, público, internacional: 2 x salário-mínimo por estação.

2 - Concessionárias de serviço radiotelegráfico público internacional: 2 x salário-mínimo por estação

3 - Concessionárias de serviço radiotelefônico, público internacional: 2 x salário-mínimo por estação

4 - Concessionárias de serviços de telex, público, internacional: 2 x salário-mínimo por estação

5 - Concessionárias de serviço radiotelefônico, público, interior: 2 x salário-mínimo por estação

6 - Concessionária e permissionárias de serviço de telefonia, público interestadual: 1 x salário-mínimo por estação.

7 - Concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão sonora:

a - estações de potência compreendida entre 100 (cem) e 1.020 (mil) watts: 1 x salário-mínimo.

b - estações de potência superior a 1.000 (mil) watts, até 10.000 (dez mil) watts: 2 x salário-mínimo.

c - estações de potência superior a 10.000 (dez mil) watts: 3 x salário-mínimo

8 - Concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

a - estações instaladas nas cidades de população inferior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes: 3 x salário-mínimo.

b - estações instaladas nas cidades de população superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes: 4 x salário-mínimo.

9 - Permissionárias de serviço de retransmissão de radiodifusão de sons e imagens (televisão): 1 x salário-mínimo por estação.

10 - Permissionárias de serviços interior:

a - limitado privado: 1 x salário-mínimo por estação.

b - limitado de múltiplos destinos: 1 x salário-mínimo por estação

c - limitado de segurança, regularidade, orientação e administração dos transportes em geral: 1 x salário-mínimo por estação.

d - limitado rural: 1 x salário-mínimo por estação.

11 - Permissionárias de serviço especial de música funcional: 2 x salário-mínimo.

12 - Permissionárias de serviço de radioamador:

a - Primeiro domicílio. 1/20 (um vinte avos) de salário-mínimo por estação.

b - cada domicílio adicional: 1/10 (um décimo do salário-mínimo)

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Mensagem nº 250 de 1966

(Nº 434/66, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que no uso das atri-

buições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.519-C-65 (no Senado nº 320-65) que reconhece aos trabalhadores avulsos o direito a férias, por considerá-lo contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

Preocupado com o crescimento dos custos nas autarquias de transportes, o Governô baixou o Decreto-lei n: 5, de 4 de abril último, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S. A.

O projeto era em exame colide com o referido diploma; particularmente na concessão de privilégios aos Sindicatos, que a legislação executiva não acolheu.

Por outro lado, o mesmo Decreto-lei instituiu um sistema para a estipulação de tarifas de operações de carga (que englobam, hoje, os serviços de capatazia, estiva e desestiva), que viria a ser perturbado pela proposição, devido à quase impossibilidade de determinação do trabalho de cada homem em dias-ano.

A grande massa dos trabalhadores avulsos está nos portos e é esse o principal inconveniente do projeto, devendo ser lembrada também a possibilidade de outras categorias de avulsos, por equidade, virem a pleitear o mesmo suposto direito, o que afetaria outros setores da economia nacional.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membro do Congresso Nacional.

Brasília, em 13 de julho de 1966. - H Castello Branco.

PROJETO VETADO

Reconhece aos trabalhadores avulsos o direito a férias

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecido aos trabalhadores avulsos, inclusive aos estivadores, conferentes e consertadores de carga e descarga, vigias portuários, armadores e ensacadores de café e de cacau, o direito a férias remuneradas, aplicando-se aos mesmos, no que couber, as disposições constantes das Seções I a V, do Capítulo IV do Título II, arts. 130 a 147, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º, de maio de 1943.

Art. 2º As férias serão pagas pelos empregadores, que adicionarão salário normal do trabalhador avulso, uma importância destinada a esse fim.

Art. 3º Os Sindicatos representativos das respectivas categorias profissionais agirão como intermediários, recebendo as importâncias correspondentes às férias, fiscalizando o preenchimento das condições, legais e regulamentares, aquisitivas do direito, e efetuando o pagamento das férias aos trabalhadores, sindicalizados ou não que fizerem jus a elas.

Art. 4º O Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias, regulamentará

PROJETO VETADO

Abre ao Poder Legislativo - Senado Federal e Câmara dos Deputados - créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Poder Legislativo - Senado Federal - o crédito suplementar de Cr\$ 660.000.000 (seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros) ao Orçamento vigente (Lei nº 4 900, de 10 de dezembro de 1965), para reforço das seguintes dotações:

Table with 3 columns: Item description, Era milhares de cruzeiros, Cr\$, Cr\$. Rows include Senado Federal, Despesas Correntes, Transferência Correntes, Inativos, Proventos, Vantagens incorporadas, Abono provisório e novas aposentadorias.

a presente lei, fixando o "quantum" percentual a ser acrescido ao salário para pagamento das férias, que deverá ser em vista a relação existente entre o número de dias e horas trabalhadas e os referentes às férias, e estabelecendo a importância a ser recebida pelos Sindicatos para atender às necessárias despesas de administração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Mensagem nº 251, de 1966

(Nº 435/66, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 3.744-A-66 (no Senado nº 157-66), que abre ao Poder Legislativo - Senado Federal e Câmara dos Deputados - o crédito suplementares no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias que especifica, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

O Ato Institucional nº 2, ao estabelecer, em seu art. 25, o princípio da paridade na remuneração dos servidores dos Três Poderes da República, fixou implicitamente, como norma, o não reajustamento de salários quando estes superam os níveis de funções similares em outros Quadros da Administração Pública;

uma decisão unilateral, portanto, não pode ser aceita pelo Poder Executivo, que terá agravada a sua programação financeira pelo acréscimo de despesa decorrente, para o qual não houve sua anuência prévia;

as autorizações para realização de despesas sem a correspondente indicação das fontes de receita que irão atendê-las ou autorização de acréscimos de receita, além de contrariar as normas, gerais de Direito Financeiro instituídas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (art. 43), encontram dificuldades nas disposições constitucionais que disciplinam a matéria. Nem ao menos houve a preocupação do acréscimo de receita tributária, permitido no caso do item II, do artigo 2º da Emenda Constitucional número 18, para atender à expansão da despesa.

Com a promulgação da lei em questão seria prejudicada a programação financeira rígida imposta pela necessidade de manter-se o resultado financeiro do exercício em níveis compatíveis com a recuperação econômica do País.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 14 de julho de 1966. - H. Castello Branco.

3.2.5.0 – Salário-família	
01.00 – Pessoal Civil.....	40.000
4.0.0.0 – Despesas de Capital	
4.3.0.0 – Transferências de Capital	
4.3.5.0 – Contribuições Diversas	
4.3.5.1 – Entidades Federais, inclusive para pagamento de contribuição do Senado Federal ao Instituto de Previdência dos Congressistas (Lei nº 4.284, art. 6º, letra b).....	180.000
Total.....	660.000

Art. 2º Fica aberto ao Poder Legislativo – Câmara dos Deputados – o crédito suplementar de Cr\$ 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) ao Orçamento vigente (Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965), para reforço das seguintes dotações:

	Em milhares de cruzeiros	
	Cr\$	Cr\$
2.01.00 – Câmara dos Deputados		
3.0.0.0 – Despesas Correntes		
3.2.0.0 – Transferências Correntes		
3.2.3.0 – Inativos		
01.00 – Pessoal Civil		
03 – Abono provisório e novas aposentadorias.....	90.000	
4.0.0.0 – Despesas de Capital		
4.3.0.0 – Transferências de Capital		
4.3.5.0 – Contribuições Diversas		
4.3.5.1 – Entidades Federais		
1) Contribuição da Câmara dos Deputados ao Instituto de Previdência dos Congressistas.....	150.000	
Total.....	240.000	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

MENSAGEM Nº 252, DE 1966

(Nº 437/66, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara nº 1.057-B-63 (no Senado nº 36-62) que autoriza a entrega das verbas destinadas ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados aos Diretores-Gerais de suas Secretarias, por considerá-lo contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

Em primeiro lugar cumpre salientar que o Decreto Legislativo número 5.059, de 9 de novembro de 1926, já disciplina a entrega de créditos orçamentários para atender ao pagamento de despesas de material do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Presidência da República e Supremo Tribunal Federal, bem como o pagamento de ajudas de custo dos membros do Congresso Nacional.

Em segundo lugar, a política financeira atualmente adotada pelo Governo, visando conter os desembolsos dentro dos limites da receita arrecadada, a fim de evitar pressões inflacionárias resultantes de déficits de caixa do Tesouro, é contrária a qualquer determinação legal prefixando as datas de entregas maciças de recursos. Essa orientação será institucionalizada no Projeto de Reforma Administrativa, no qual será estabelecido o regime de "caixa única", para a qual e da qual deverão fluir todos os recursos públicos federais. – Cesará assim a necessidade de suprimentos dos quais resulta o desembolso de somas consideráveis que frequentemente permanecem em depósito, criando pressões sobre as autoridades monetárias e onerando desnecessariamente o Tesouro Nacional com o pagamento de juros.

Atualmente, de acordo com a programação financeira aprovada são liberados os recursos destinados a atender às despesas dos diversos órgãos do Poder Legislativo, Judiciário e Executivo.

Torne-se portanto inteiramente desaconselhável a sanção do Projeto da Lei em exame, que apenas vem reforçar e ampliar a atual Legislação, arcaica e obsoleta, inteiramente inadequada a um controle eficiente da po-

sição de caixa do Tesouro, o qual é imprescindível à boa ordem das finanças públicas e à contenção da inflação.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 20 de julho de 1966. – H. Castello Branco.

PROJETO VETADO

Autoriza a entrega das verbas destinadas ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, aos Diretores-Gerais de suas Secretarias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As verbas incluídas nas leis orçamentárias de despesa e destinadas ao Senado Federal serão entregues, adiantadamente e mediante requisição competente, ao Diretor-Geral de sua Secretaria, em 4 (quatro) – prestações iguais, no começo dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, e integralmente, as concedidas, em créditos.

Parágrafo único. A importância destinada à ajuda de custo dos Senadores será entregue no começo de cada exercício, ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se ao Diretor-Geral da Secretaria da Câmara das Deputados no tocante às verbas destinadas àquela Casa do Congresso Nacional.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Do Ministro da Viação e Obras Públicas

(Avisos de 28.7.1966)

Nº B-213 – com referência ao Requerimento nº 248-66, do Sr. Senador Bezerra Neto;

Nº B-235 – com referência ao Requerimento nº 51-66, do Sr. Senador e Vasconcellos Torres;

– Nº B-236 – com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 45-66, no Senado e nº 2.865-B-65, na Câmara.

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 1.511 de 28 de julho do ano em curso – Comunica haver aquela Casa rejeitado a emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63, na Câmara, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal. (Projeto enviado a sanção naquela data).

EXPEDIENTE RECEBIDO

Prestação de Contas da Cota do Imposto de Renda recebida das Prefeituras Municipais:

- do Prefeito Municipal de Arcos, MG;
- do Prefeito Municipal de Extrema, MG;
- do Prefeito Municipal de Fama, MG;
- do Prefeito Municipal de Montalvânia, MG;
- do Prefeito Municipal de Nazareno, MG;
- do Prefeito Municipal de Oliveira Fortes, MG;
- do Prefeito Municipal de Pedrinópolis, MG;
- do Prefeito Municipal de Poté, MG;
- do Prefeito Municipal de Rio Preto, MG;
- do Prefeito Municipal de Três Pontas, MG;
- do Prefeito Municipal de Camboriú, SC;
- do Prefeito Municipal de Herval, RS.

Comunicação de Eleição e Posse

- da Diretoria da União Artística e Operária Caxiense, Caxias, MA;
- da Diretoria do Centro Artístico e Operário Timonense, Timon, MA,
- da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba;
- da Mesa da Câmara Municipal de Piancó, PB;
- da Mesa da Câmara Municipal de Pombal, PB;
- da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- da Diretoria da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, RN;
- da Mesa da Câmara Municipal de Uauá, BA;
- da Diretoria da Confederação dos Professores Primários do Brasil, Goiânia, GO;
- da Mesa da Assembléia Legislativa de Cuiabá, MT;
- da Diretoria da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de São Paulo;
- da Mesa da Câmara Municipal de Júlio Mesquita, SP;
- do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, Rio, GB;
- do Prefeito Municipal de Divinópolis, MG;
- da Mesa da Câmara Municipal de Colorado, RS;
- da Mesa da Câmara Municipal de Veranópolis, RS.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Em 1º de agosto de 1966

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a vossa Excelência que nesta data reassumo o exercício do meu mandato desistindo do restante da licença em cujo gozo me achava.

Atenciosas saudações. – Menezes Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Do expediente que acaba de ser lido, consta comunicação do nobre Senador Menezes Pimentel, em que desiste do restante da licença em cujo gozo se encontrava.

A Mesa esclarece que a licença concedida foi anterior à expedição ao Ato Complementar que regula o assunto. Assim, S. Ex.ª retorna aos trabalhos parlamentares.

A documentação respectiva vai a publicação.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): –

As demais matérias lidas, relativas a respostas a pedidos de informações encaminhados ao Ministério da Viação, serão encaminhadas aos nobres Senadores que as requereram.

Não há mais expediente a ser lido.

Há oradores inscritos.

O primeiro deles é o nobre Senador Eurico Rezende, a quem concedo a palavra.

O SR. EURICO REZENDE: – Senhor Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): –

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa.)

Sua Excelência está ausente

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): –

No expediente lido figuram Mensagens pelas quais o Presidente da República dá conhecimento ao Congresso Nacional dos vetos opostos aos seguintes projetos de lei:

Nº 2.093-B-64 na Câmara e número 76-66 no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

Nº 3.500-C-66 na Câmara e número 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Nº 3.613-B-66 na Câmara e número 111-66 no Senado, que dispôs sobre a produção e importação de fertilizantes.

Nº 3.580-B-66 na Câmara e número 103-66 no Senado que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Nº 2.519-C-65 na Câmara e número 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Nº 3.744-A-66 na Câmara e número 157-66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias que especifica e

Nº 1.057-B-63 na Câmara e número 36-62 no Senado, que autoriza a entrega ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado, das verbas destinadas à mesma Secretaria.

Para apreciação desses vetos esta Presidência convoca sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 23 e 24 do corrente mês, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar designa:

– quanto ao primeiro, os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima – ARENA
 Adolpho Franco – ARENA
 Josaphat Marinho – MDB

– quanto ao segundo, os Senhores Senadores:

Jefferson de Aguiar – ARENA
 Adolpho Franco – ARENA
 Bezerra Neto – MDB

– quanto ao terceiro, os Senhores Senadores:
 José Leite – ARENA
 Joaquim Parente – ARENA
 Aurélio Vianna – MDB
 – quanto ao quarto, os Senhores Senadores:
 Manoel Villaza – ARENA
 Wilson Gonçalves – ARENA
 José Ermírio – MDB
 – quanto ao quinto, os Senhores Senadores:
 Eurico Rezende – ARENA
 José Leite – ARENA
 Bezerra Neto – MDB
 – quanto ao sexto, se Senhores senadores:

Manoel Villaza – ARENA
 Atílio Fontana – ARENA
 Péricles Pedro – MDB
 – quanto ao sétimo, os Senhores Senadores:
 Sigefredo Pacheco – ARENA
 Guido Mondim – ARENA
 Ruy Carneiro – MDB
 No dia 24 será apreciado também o veto, transferido da sessão do dia 21 de junho do corrente ano, ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 28-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Ainda a respeito dos vetos, a Presidência comunica aos Senhores Senadores que, atendendo, às conveniências dos trabalhos das duas Casas do Congresso Nacional, deliberou transferir para os dias 17 e 18 do corrente, às 21 horas e 30 minutos, as sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais que deveriam realizar-se nos dias 2 e 3 de agosto.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Estão presentes na Casa 13 Senhores Senadores. Não há número para as votações.

São as seguintes as matérias da pauta:

Votação, em segundo turno do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Senhor Senador José Ermírio, que dá nova redação ao § 1º do artigo 153, da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo Pareceres, sob ns. 34 e 530, de 1966, da Comissão Especial: 1º pronunciamento – favorável ao projeto; 2º pronunciamento – favorável à emenda.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B, de 1964, na Casa de origem), que altera a redação do artigo 19 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 3% da renda tributária da União), tendo Parecer, sob nº 529, de 1966 da Comissão Especial, favorável.

Os projetos constantes da pauta, ambos de emenda à Constituição, exigem *quorum* qualificado. Fica, portanto, transferida a votação para a próxima sessão.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia. (Pausa.)

Não há mais orador inscrito. (Pausa.) Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 2 DE AGOSTO DE 1966

(Têrça-feira)

1

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 1, de 1965, de iniciativa do Senhor Senador José Ermírio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153, da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo Pareceres, sob números 34 e 530, de 1966, da Comissão especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 4, de 1965, originária da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64, na Casa de origem), que altera a redação do art. 19 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia

Comissão Especial, criada com a aprovação do requerimento nº 285, de 1965, para “Proceder ao estudo e a coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias primas, minerais e produtos agropecuários nacionais”

ATA DA 31ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1965

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do ano de mil novecentos e sessenta e Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente, presentes os Senhores Senadores Atílio Fontana, Argemiro de Figueiredo, José Ermírio, Relator, Heribaldo Vieira, Vice-Presidente, José Feliciano e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão Especial do Senado Federal. Instituída pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965 para tomada do depoimento do Senhor Aldo Franco, Diretor da CACEX. Comparecem, ainda, os Senhores Senadores Guido Mondim e José Leite.

É lida a ata da reunião anterior que, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Dando início aos trabalhos da Comissão na presente reunião o Senhor Presidente dá ciência aos Senhores membros deste órgão técnico da presença do Senhor Diretor da CACEX Doutor Aldo Franco, e, em seguida, convida sua senhoria a tomar assento à mesa dos trabalhos e iniciar sua explanação referente a exportação e importação de produtos agropecuários e minerais.

O Senhor Presidente, em prosseguimento para melhor ordenação

anual não inferior a 3% da renda tributária da União), tendo Parecer, sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

3

Discussão, em turno único, do Parecer nº 345, de 1966, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso nº 309-P de 11 de abril de 1966 do Presidente do Tribunal de Contas encaminhando Parecer sobre as contas do exercício de 1964, da Petrobrás (Parecer pelo arquivamento.)

4

Discussão, em turno único, do Parecer nº 217, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1962, de autoria do Sr. Senador Arlindo Rodrigues, que dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz do Trabalho, presidente de Junta (parecer no sentido de que seja sobrestado o andamento do projeto, aguardando a vinda ao Senado do Código de Trabalho).

5

Discussão, em turno único, do Parecer nº 216, de 1966, da Comissão do Distrito Federal, sobre a Indicação nº 1, de 1963, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, no sentido de que a Comissão do Distrito Federal examine os problemas atinentes ao Plano de Ensino para Brasília (parecer pelo arquivamento, em virtude de estarem superados os objetivos da Indicação).

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão as 15 horas e 10 minutos).

ATA DAS COMISSÕES

dos trabalhos, concede palavra ao Senhor Relator que passa a formular perguntas ao depoente, relacionadas com o temário da convocação.

Concluídos os quesitos do Senhor Relator e havendo o depoente dado resposta a todas as perguntas do Senhor Relator o Senhor Senador Atílio Fontana tem oportunidade de tecer considerações sobre os aspectos positivos da política brasileira de exportação e importação.

Terminadas as interrogações o Senhor Presidente agradece ao Senhor Aldo Franco pela sua presença na Comissão e, em atenção a apêlo formulado pelo depoente, determina que a sua exposição escrita, em razão da falta de oportunidade para sua leitura durante a reunião, seja publicada como anexo do apanhamento taquigráfico.

Finalizando, o Senhor Presidente determina que, o apanhamento taquigráfico dos debates tão logo decifrados, juntamente o trabalho referido pelo convidado, passem a fazer parte integrante da presente ata, sendo publicados, como anexo, no *Diário do Congresso Nacional*.

Nada mala havendo a tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e quarenta e cinco minutos encerra a presente reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Duarte, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente vai à publicação.

Publique-se.
 Em 10 de novembro a 1965. – Senador Sigefredo Pacheco, Presidente.

(*) Republique-se, por haver saído com incorreções no D.C.N. – Seção II, de 28 de julho de 1966.

Comissão Especial, criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para “Proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias primas, minerais e produtos agropecuários nacionais.”

ATA DA 37ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1965

Aos dezessete dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente, presentes os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo, Heribaldo Vieira, (Vice-Presidente), José Ermírio (Relator), José Feliciano, Atílio Fontana e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão Especial do Senado Federal, instituída pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para tomar o depoimento do Senhor Doutor José Maria Pinheiro Condurú, Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, que comparece acompanhado do Diretor Substituto daquele órgão Doutor Alfonso Wisniewski. Acham-se presentes, ainda, os Senhores Senadores José Leite, Júlio Leite e Lopes da Costa.

E’ dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Abriando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Doutor José Maria Pinheiro Condurú que dá início a sua explanação informando, no decorrer da mesma, que o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte – IPEAN – está ampliando a sua ajuda ao progresso da agricultura e da pecuária na Amazônia, não só mediante a divulgação em forma simples e sintética, de alguns conselhos aos agricultores e pecuaristas, como também, com a efetiva presença dos poucos técnicos do Instituto nas áreas de produtividade. Adiantando, ainda, que o IPEAN continua recomendando técnicas culturais e melhores variedades de algumas espécies vegetais de interêsse econômico para a região, como também, buscando condições ideais de cultivo.

Concluindo a parte expositiva do seu depoimento tem, o Diretor do IPEAN, oportunidade de afirmar que, pertencendo o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte à rede nacional de experimentação agrícola sob a orientação e direção do Ministério da Agricultura, é fundamentalmente obrigado a dedicar-se exclusivamente a promoção de pesquisas e a execução de trabalhos experimentais que visem o progresso agropecuário da região sob sua jurisdição.

Finda a exposição passa o depoente, algumas, vêzes assessorado pelo Doutor Alfonso Wisniewski, a responder indagações formuladas pelos Senhores Senadores José Ermírio (Relator), José Leite, Heribaldo Vieira e Argemiro de Figueiredo, todas elas relacionadas com a pecuária, a borracha, a cana-de-acúcar, a juta e outros produtos da região norte.

A seguir, a Senhor Presidente lê comunicação do Presidente do BNDE, Dr. Garrido Tôres, designando o Dr. Alberto de Amaral Osório para representá-lo perante a Comissão por ter de se ausentar do país.

Finalizando, o Senhor Presidente formula agradecimentos ao convidado e diz do quanto a Comissão aprendeu com o seu fiel relato dos problemas agropecuários da região amazônica e, concluindo, determina que as

notas taquigráficas, tão logo decifradas, passem a fazer parte integrante da presente Ata, sendo publicadas, em anexo, no *Diário do Congresso Nacional* – Seção II.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às treze horas e quarenta minutos, encerra a presente reunião e, para constar, eu J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Publique-se.

Em, 18 de novembro de 1965. – Senador *Sigefredo Pacheco*, Presidente.

ANEXO DA ATA DA 37ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DO ANO DE 1965, ÀS 9:00 HORAS.

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador *Sigefredo Pacheco*;

Relator: Senador *José Ermírio*;
Convidado: Doutor *José Maria Pinheiro Conduru*, Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte (IPEAN); e

Assessor: Devidamente autorizado pela Presidência da Comissão, o Senhor Doutor *Alfonso Wisniewski*, assessora o depoente na sua exposição.

ÍTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO REFERIDO NA ATA

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco): – Havendo número legal, declaro abertos os trabalhos e dispense a leitura da Ata da reunião anterior.

E' dada como aprovada a Ata da 36ª Reunião.

Está presente o Dr. *José Maria Pinheiro Conduru*, Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte. O assunto que vai ser tratado por S. Exa. é borracha, juta e todos os outros produtos do Norte.

Tem a palavra o Sr. *José Maria Pinheiro Conduru*.

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Sr. Presidente, Senhores Membros da Comissão, com muita satisfação aceitei ao convite que me foi formulado, e aqui estou. Antes de mais nada, quero pedir desculpas por não ter podido comparecer na primeira oportunidade, pois recebi o telegrama depois do dia, e também, estava impossibilitado, em vista de problemas com a juta no Norte, os quais só poderiam ser resolvidos pelo Diretor do Instituto, pessoalmente.

Com prazer vamos expor nossos trabalhos de pesquisas na Zona Norte. Não só abordarei o assunto citado como também abordarei problemas de pesquisas agro-pecuárias no Norte. Para trazer maiores subsídios e na certeza de poder colaborar mais intensamente, peço permissão para trazer até aqui o assessor da Diretoria do Instituto, Dr. *Alfonso Wisniewski* nosso tecnólogo, especialmente trabalhando em tecnologia de borracha.

Se me permitem, irei ao quadro, onde poderei mais objetivamente dar uma visão melhor do problema.

(No quadro)

Com seringueira, vimos trabalhando mais intensamente. Em outubro de 1941, o Instituto passou a funcionar com uma equipe técnica trazida de Campinas, em São Paulo. Começou, então, a trabalhar a nossa organização de pesquisas.

Através de lei, o nosso Instituto foi transformado, com grandes vantagens, tendo havido perfeito suprimento daquilo que a lei estabeleceu, como a própria estrutura técnica. Realmente, caminhamos para a agropecuária, porque, até então, só fazíamos pesquisas agrícolas.

Isto nos permitirá, então, atender a zona norte não só com pesquisas vegetais como animas.

O Departamento de Agricultura tem colaborado e há quatro anos contamos com este trabalho. Até então trabalhávamos isoladamente. Temos a Rede de experimentação de Sul a Norte e estamos realizando reuniões objetivas.

Até bem pouco tempo o Estado do Piauí pertencia à nossa rede, e é difícil para os técnicos da Amazônia trabalharem, por exemplo, na parte Leste do Maranhão, e todos ficavam em plano bem secundário.

As dificuldades que enfrentamos são muitas. Quem conhece a região amazônica, sabe perfeitamente dessas dificuldades, muitas vezes intransponíveis.

V. Exas. não desconhecem quando há necessidade da ida de um técnico à região, o seu transporte tem que ser feito de avião. O trabalho que lá está tem sido feito por nós. A falta de recursos tem sido inúmeras vezes reclamada. Sabemos que não podemos ter mais recursos, recursos destinados à execução dos nossos planos. Esses recursos, embora não tenham chegado completamente, são suficientes.

Agora mesmo tivemos um suprimento para o próximo ano, que será dado talvez em janeiro. O do ano passado ainda não recebemos e agora com o de um decreto presidencial que regula o assunto, não poderemos receber nossos recursos para comprar material de consumo, o que dificultará muito nosso trabalho.

Nós, no Norte, temos dificuldades para conseguir autorização de compra do material, que demora muito a chegar lá.

Felizmente nosso Diretor está saindo hoje de Belém e leva nosso pedido para compra de material, especialmente combustível, que não podemos comprar da Petrobrás.

Os recursos destinados ao Instituto Regional para o próximo ano de 3 bilhões de cruzeiros, representam o bastante para o atendimento de nossas necessidades.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Qual a razão da Petrobrás não estar em Belém? É por causa da distilaria de Manaus?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Não sei explicar, Senhor Senador. A Petrobrás tem sede lá, mas não vende combustível. Temos imensas dificuldades e já pedimos providências ao Sr. Ministro para não paralisarmos nosso trabalho nesse assunto no fim do ano, quando temos mais trabalho.

O preço dos combustíveis é um só. Temos porém que pedir permissão à PETROBRÁS. Os nossos recursos são suficientes. O que há é má distribuição.

Só poderemos aplicar em Serviços de Terceiros, pois os processos de serviços de botânica, que importam em aparelhos, balança de precisão e outros mais, serão sacrificados.

Esperamos que nosso Diretor-Geral, que sai de Belém às 11 horas, possa conseguir a autorização para que sejam adquiridos os materiais.

Até janeiro esperamos solucionar o problema. O nosso Diretor-Geral esteve conosco e garantiu que em janeiro haverá uma verba, que ficou deste ano para o ano que vem. O nosso Instituto difere dos outros organismos regionais. Sua estrutura é diferente, composta a Diretoria de 1 Diretor e dois Diretores Substitutos, que atuam em outros setores como técnicos, sempre colaborando. Há uma coordenação, composta de 1 Diretor e mais 5 técnicos dos mais experimentados. Essas comissões técnicas cuidam especificamente de cada assunto, como seringueiras, economia rural, cana de açúcar, etc. Essas comissões técnicas estão trabalhando muito bem.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Com relação a estimulantes, que diz V. S.?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – O guaraná faz parte dos estimulantes, como também o cacau. Temos uma comissão de Cana de Açúcar. Não havia cana de açúcar na Região. Mas o IAA distribui cotas. Então, há três elementos que conseguiram essas cotas e nada entendiam de cana. Tivemos então que criar essa comissão.

A cana de açúcar está muito bem iniciada e temos a satisfação de dizer que há uma produção excelente, que dá mais toneladas por hectare.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA: – Quantas fábricas de açúcar já existem?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Temos uma fábrica no Amapá, para a qual fornecemos muito material; trabalha na parte experimental. Há uma em Benevides, próximo a Belém...

O SR. DR. AFONSO WISNIEWSKI: – Na zona do Tocantins, próxima a Conceição do Araguaia, há uma com 250.000; no Amapá, também; e, finalmente, no Estado do Amazonas, outra com 250.000. Ao todo, hum milhão.

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – No Amapá, já está bem encaminhada. A do Amazonas do I.B. Sabbá, ainda não está bem desenvolvida.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Quando passei naquela região a firma I. B. Sabbá disse que o rendimento de cana de açúcar é muito bom e as variedades são de ótima qualidade.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA: – Não há uma só fábrica de açúcar na Região Amazônica, essas quatro apontadas deverão funcionar dentro de três anos.

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Perfeito.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – O rendimento agrícola é de cem toneladas por hectare.

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Existe uma pequena usina de cana de açúcar no Pará.

Essa pequena usina de cana-de-açúcar é a de Palheta e está pretendendo, em cooperação com a Superintendência do Plano da Valorização Econômica da Amazônia, atuar na produção canavieira, a fim de melhorá-la.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Há campos experimentais?

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Trabalhamos sem maior intensidade, mas quando surge interesse dos lavradores, intensificamos a multiplicação.

A posição das várzeas é excelente. A produção atinge trezentas toneladas por hectare.

V. Exa. verá, não pelo relatório deste ano, que ainda não está pronto mas pelo de 1963, que os resultados alcançados, fruto de nossas experiências têm sido excelentes.

Nos dois Campos do Brasil, por exemplo, temos diversos tipos de cana-de-açúcar com excelente comportamento. Não temos tido o terrível problema do mosaico.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA: – Em matéria de produção, em quantidade de cana, deve ser muito melhor, a terra é mais forte, há bumus em toda a parte.

A minha pergunta é a seguinte: Em rendimento de sacarose, qual a diferença que estão verificando lá?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Pediria ao Dr. *Afonso Wisniewski*, tecnólogo que fez os trabalhos de experimentação que falasse sobre o assunto.

O DR. AFONSO WISNIEWSKI: – Análisei as 22 variedades de cana e os resultados em sacarose foram retratadas as produções de origem. Ha-

via quase que uma lenda de cana de açúcar no Estado do Pará, especialmente. Na várzea extraía-se muito, tinha vigor muito grande, com teor de sacarose baixa.

Chegamos à conclusão de que isso não era verídico, as análises feitas, em cana do tipo *java* dava o mesmo que em São Paulo, 17% de sacarose, se retratou esse mesmo teor, em uma variedade do Pará, conhecida por *cana grande azul*, deu até 21 21% de sacarose, muito embora a produção de massa não fosse nessa variedade, muito grande.

Então quero dizer, em síntese, que o teor de sacarose vem retratado fielmente, se compararmos às variedades plantadas no Nordeste com a origem. Não há muita diferença.

Temos condições excelentes para a produção e temos um trabalho experimental que mostra que esse trabalho decai.

Está demonstrado que a cana após quatro anos precisa de uma adubação. Não só ela como o arroz.

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – A nossa dificuldade de várzea é grande e a instalação de uma usina encontrará enormes dificuldades mas mediante um trabalho de adubação teremos uma produção tão boa quanto a da Bahia ou como a de São Paulo. Estamos mostrando aos agricultores que a tradição não funciona. O plantio de cana com arroz e outros cereais daria resultado. Fornecemos aos agricultores as sementes para a cultura inicial e procuramos gente boa para que a cana fosse cultivada no Norte.

Passo às mãos dos Srs. Senadores as informações que tenho a respeito.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Pediria permissão para lembrar que temos reunião da Comissão de Finanças, da qual sou Presidente, e gostaria de encontrar uma maneira de conciliar os trabalhos desta Comissão, com o da outra, pois ambos são de Relevância.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Continuaremos ouvindo o Dr. *José Maria Conduru* em sua exposição.

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Nas terras altas, há o consórcio de cana-de-açúcar até com o "caubi" – é o feijão conhecido na região; consorciados os dois, multiplica-se o material, para mostrar que as terras altas podem ser bem usadas.

A execução do nosso trabalho é feita por diversas seções. As Comissões técnicas só têm o trabalho de planejar e acompanhar os trabalhos, a execução; as Seções são as executoras.

Temos diversas seções, como: a de leguminosas, de oleaginosas e texteis de culturas diversas, de horticultura, de botânica agrícola, serviço de engenharia rural, seções de tecnologia rural, solos, economia rural, onde há turmas de estatística experimental, seção de documentação, seção de administração, seção técnica auxiliar, que colabora com os nossos trabalhos técnicos, auxilia as demais seções. Há, também uma rede experimental, constituída de uma estação em Pôrto Velho; no Estado do Amazonas, há diversas estações também. Temos a nossa sede em Belém. temos uma estação em Pedreira, outra estação em Maicuru, no Município de Monte Alegre.

A estação de Monte Alegre trabalha com algodão, arroz e a parte de agricultura e produtos de subsistência. Temos a parte que trabalha com búfalos, cem cerca de duas mil cabeças.

Temos uma área de experimentação no Amazonas de acordo com convênio que estabelecemos com a ICOMI e que muito tem nos auxiliado, pois esta Companhia vem nos proporcionando meios para um melhor trabalho.

Acredito que 1966 será um ano de grandes atividades.

Em Alenquer temos o serviço de juta, é uma cultura das mais importantes da Região Amazônica.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Essa produção de sementes está sendo fiscalizada pelo Ministério da Agricultura. Algo importante que observei, quando lá estive, foi a entrega das sementes a tempo suficiente de fazerem as plantações adequadas.

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: — Este ano foi diferente. Tivemos anos críticos, como os de 1951 e 1963. Foram anos críticos em face da estiagem, que prejudicou a colheita, atingindo o índice alarmante de 50%.

O interesse pela juta é muito grande. A demanda tem sido muito maior que o que podemos oferecer aos interessados. Não produzimos em quantidade superior à procura.

Em 1963, por exemplo, tivemos sementes em demasia, mas este ano, de 1965, em face da estiagem baixou muito, como expliquei.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Essas sementes do Instituto são produzidas em campos experimentais, ou por vários plantadores? Têm fiscalização do Instituto?

O SENHOR SENADOR JOSÉ LEITE: — Senhor Presidente, com a permissão do nobre Relator, desejava acrescentar a pergunta a pouco feita pelo Senador José Ermírio a seguinte pergunta: Além do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte existe, na Região, outra entidade ou órgão que forneça gratuitamente sementes ou propicie a execução de convênios de assistência técnica como o acórdão mencionado com a ICOMI?

A minha pergunta justifica-se pois, em outros Estados do Brasil, algumas entidades, como é o exemplo da *Ação Moageira de Fomento ao Trigo Nacional* que, principalmente no Estado do Rio Grande do Sul, vem operando no sentido de propiciar um melhor amparo e desenvolvimento para a Triticicultura, distribuindo sementes, incentivando novas pesquisas através de convênios e Acórdos de assistência técnica-financeira.

E, como na Região sob a jurisdição do IPEAN, cultiva-se o Arroz, a Batata Doce — a Cana de Açúcar — a Guaraná — a Juta — a Seringueira e etc. gostaríamos de tomar conhecimento se existem entidades especializadas, do tipo da *Ação-Moageira*, que se dediquem exclusivamente ao incentivo de determinadas culturas.

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: — As sementes, Senhores senadores José Ermírio e José Leite, eram fornecidas por cooperados nossos agricultores. Posteriormente, voltou a ser por comerciantes. Em 1961, voltamos a trabalhar diretamente com os plantadores.

Criamos um serviço de distribuição, desde 1961 onde temos um agrônomo com equipe, dois veículos para dar assistência ao agricultor.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Essa distribuição de sementes equivale a quantos hectares para 200 toneladas?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: — Cada hectare produz 200 toneladas, multiplicadas por 300. Dá um resultado de 60 mil hectares.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Cada hectare dá 300 quilos?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: — ...60 mil hectares realmente, não poderíamos produzir mais, e o melhor meio que encontramos foi ter cooperados.

Isso desperta um interesse muito grande dos agricultores principalmente em Alenquer, onde encontramos condições ecológicas das melhores, — muito mais vantagem do que em ou-

tras regiões, daí muitos considerarem proteção nossa o tratamento dispensado àquele município que não funciona bem até hoje sob outros aspectos.

Em condições semelhantes temos ainda Monte Alegre e agora na nova área de Altamira. Na região amazônica, com essa área, é difícil produzir com o processo que usamos a semente de juta, por isso estamos nos concentrando lá, embora haja um interesse grande, pedido mesmo de que o plantio seja feito na própria Amazonas, dando semente mais a tempo.

No entanto, não temos, até hoje obtido condições ecológicas favoreçam o Estado do Amazonas.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Itacoatiara não serve?

O SR. JOSÉ MARIA CONDURU: — Plantamos cerca de 50 hectares não obtive nada.

Temos um projeto de descentralização da semente de juta que deverá ajudar muito.

Temos um colega que procurava diversos colonos, agricultores e os iniciará na descentralização da juta. Será mais ou menos nessas condições. O colega chega e diz para o agricultor: — O Sr. plantará juta para nós receberá esta importância. Plantará juta em 30 locais diferentes para ver quanto rende economicamente. Haverá uma compensação pelo transporte, que é difícil e caro. Não nos animamos a produzir na Amazônia, porque não sabemos se há condições ecológicas.

Por isto, estamos concentrados em Alenquer, Monte Alegre e Santarém.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Monte Alegre é zona de calcário muito importante.

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: — É zona de calcário e temos uma equipe da Monte Alegre. Infelizmente, não pude trazer os mapas do trabalho dessa equipe, mas, se um dia os Srs. Senadores estiverem em Belém, poderei dar informações detalhadas. Em Monte Alegre e Alenquer, poderemos produzir a ponte de possibilitar ao auto-suficiência em leguminosas — milho — arroz — feijão, etc. O grande problema é como escoar esses produtos. Isso tem feito com que esquecessem a juta, para aumentar as facilidades de produzir outras culturas. Isto nos prejudicou momentaneamente, mas, para o ano que vem, haverá melhores condições.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Como está a industrialização da juta no Amazonas? — Porque, segundo estamos informados, o mercado importador já é imenso. A Argentina, por exemplo, pode nos importar grande quantidade.

O SR. JOSÉ MARIA CONDURU: — Temos, atualmente, na Amazônia, grande interesse em manufaturar o produto no próprio local. E, realmente, de 5% de nosso preparado, da nossa matéria-prima, temos, hoje, cerca de 20% manufaturados na própria região.

Temos grandes indústrias como a Brasil Juta, no Estado do Amazonas; a T. C. Juta, a JUTEX, no Pará. Esta, fica em Santarém, como fator mais favorável porque irá produzir essa matéria-prima, pelo anos o mínimo necessário, exigido pelo Banco Internacional de Desenvolvimento, parece-me. O BID exige que ela tenha o mínimo de matéria-prima.

A. T. B. D., no Amazonas; a "Perseverança", em Capanema, no Pará são fábricas de beneficiamento da juta que têm tido grande atividade.

O mercado está pedindo mais o mercado externo. O Peru, e a Argentina reclamam mais matéria-prima. A CATA, por exemplo, 60% do seu equipamento estão trabalhando para a Argentina.

O perigo é justamente exportar matéria-prima. Devemos obrigar a exportação do produto manufaturado, porque, do contrário, teremos dificuldades futuramente: faltará o produto para nós, na Amazônia, como já vai faltar em São Paulo.

O nosso ponto-de-vista é este: devemos fazer com que só se exporte o produto manufaturado, isto é, a sacaria.

É o apêlo que faço. Se continuarmos exportando, haverá um empecilho, pois a indústria de aniagem e muito grande na Amazônia.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Deve-se descentralizar a produção de sementes para evitar descontinuidade na época da seca.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco): — Comunico à Comissão que o Dr. Garrido Torres, Presidente do BNDE, está impedido de comparecer, no dia 26 porque tem um convite para visitar Portugal e África. Segundo comunicação de S.S. seu substituto é o Dr. Amaral Osório. No caso da Comissão não aceitar o seu substituto, somente em dezembro ele poderá prestar depoimento, e nesta época o Congresso estará em recessão. (Pausa.)

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Aceitamos o Doutor Amaral Osório, como substituto do Dr. Garrido.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco): — Continua com a palavra o Dr. José Maria Pinheiro Conduru.

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: — Como bem salientou o nobre Senador José Ermírio, há necessidade de fiscalização.

O que desejo salientar é que não temos problema de terras. Nossa dificuldade maior é a mão-de-obra.

Temos uma cabeça de ponte para a futura estação experimental, que pretendemos seja igual tanto quanto possível à da sede.

Há questão de cinco dias, tive contato com o pessoal técnico da CODEAMA, e já procuramos fazer o mesmo no Amapá, e em Manaus, deslocando nossa equipe para esse serviço.

O Instituto está solicitando recursos dos órgãos governamentais ligados ao assunto, na região, alojamento para os técnicos, pois temos meios de locomoção e alojamento.

Temos recursos de 65 milhões destinados ao Amapá e não podemos utilizar por falta de estrutura física, a mesma coisa em Manaus, há 2 horas de deslocamento por Caravelle. Temos grandes dificuldades nessa região com o transporte e o alojamento do pessoal.

Não há condições de vida para o técnico, para o agrônomo, pois é uma ilusão considerar que se pode colocá-lo em local onde não exista não luxo, mas condições de vida, para ganhar 230 mil cruzeiros.

Pôrto Velho, por exemplo, passou seis meses sem ninguém na chefia, decaiu grandemente, hoje elevamos e é um dos melhores, competindo com Rondônia. Mas é preciso que exista essa possibilidade de fixação do agrônomo, para que não aconteça o que está acontecendo. Desviei um técnico para essa zona e com menos de 6 meses ele retirou-se.

É preciso ter máquina tico-tico, ventiladores manuais; precisamos de pelo menos, vinte milhões para o Instituto.

Pensamos em produzir 350 toneladas, mas há pedidos para que sejam pelo menos 350, estamos fazendo o possível para conseguirmos.

Temos um hotel para hospedagem dos técnicos, pois tínhamos dificuldades de alojamento para técnicos, o preço da diária nesse hotel é de quatro mil cruzeiros com alimentação e tudo...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Uma observação. Vossa Senhoria acaba de citar que pretende 350.000 quilos de sementes. Há possibilidade de plantar toda essa semente?

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: — Há. Atualmente, nobre Senador José Ermírio, a procura é muito grande, mais do que a necessária. Há esta particularidade: os industriais pressionam os plantadores, no sentido de que aumentem a produção. Não temos o problema da terra, que possuímos em quantidade. O que nos falta é a mão-de-obra, o braço do homem. Temos que tentar em outras regiões, onde, há o braço ocioso. Há o interesse de produzir muito mais, não há dúvida.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Este ano, qual a estimativa?

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: — Estimamos, em 1965, em 55.000 toneladas que, juntada à produção de juta, muito grande no Estado do Pará, onde cada dia aumenta mais, atinge a 70 mil toneladas.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Quando Ministro, sempre me preocupei com o problema da desfibragem. Como está sendo feita? Criei 50 pequenos postos para modernizar um pouco esse tratamento da juta.

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: — Senador José Ermírio, o grande problema da juta, na parte da produção nativa, é exatamente o do ambiente em que se trabalha: de pés descalços, todo o tempo dentro d'água, desde o plantio, principalmente na colheita e até à secagem.

De 50% no custo da produção da juta está nessa fase mais ingrata, o homem tem que cortar a juta debaixo d'água, é bastante oneroso e ingrato para aqueles que trabalham.

Temos um projeto, que chamamos projeto de melhoria, da tecnologia do preparo da juta.

O SR. AFONSO WISNIEURSKI: — Quero dizer que na Índia, no Paquistão, a produção da fibra não é mecanizada. É manual. Na Índia devido à abundância de braços, não houve interesse em mecanizar a tecnologia da fibra de juta.

Procuramos eliminar o braço e obter o descortimento mecanizado. Apenas eliminamos a casca, colhendo-a por meio de máquinas.

Para exemplificar: De 100 quilos de Juta 95 quilos é subproduto, é talo e 5 apenas é fibra. Diminuído de 95 quilos em cada 100 será permitido fazer maceração, ao invés de águas, córregos e igarapés, fazer maceração em tanques adequados, em condições controladas.

No baixo Amazonas, a produção de juta no Pará, a primeira fibra colhida tem boa qualidade. A última não tem em geral essa boa qualidade, porque exatamente se macerou demais, não houve controle das condições de preparo. Em geral, é uma fibra de coloração escura, fraca, que arrebenta facilmente. Alegavam que havia necessidade da importação de juta de melhor qualidade para fazer a mistura com a nacional, a fim de melhorar a sua resistência. As condições melhoraram agora e a fibra tipo 7 é aproveitada sem necessidade de mistura com a fibra importada. Nosso objetivo é fazer com que o agricultor não fique no meio insalubre para fazer a maceração da juta. A maceração é feita em tanques.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — A umidade é até pequena.

O SR. AFONSO WISNIEURSKI: — Não sei se esclareci o assunto.

O SR. JOSÉ CONDURU: — Nesta parte de maceração da juta, o mais simples é o preparo da área. A parte mais difícil é exatamente o corte e a maceração. O nosso Instituto obteve prospectos de uma companhia particular da Dinamarca, que mostram

uma máquina colhedora de juta. Há grande dificuldade para a aquisição dessa máquina.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — O Governo dos Estados auxilia?

O SR. DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: — Temos tido auxílio do Governo do Pará e também de alguns Governadores do Amazonas. Isso é necessário porque temos de pagar cotas de empréstimos, por exemplo. Há grandes dificuldades. Há pouco, fui pagar 60 milhões de cruzeiros, de empréstimo.

Conseguimos, do Banco o dinheiro de que necessitamos. O Presidente do Banco disse: pode pedir que nós lhe daremos o dinheiro de que precisar.

O Estado está pagando 750 mil cruzeiros a um técnico e nós não podemos pagar mais do que 230 mil cruzeiros. Não podemos concorrer nem mesmo com o Estado e esta é a nossa grande dificuldade. Somos uma equipe técnica em formação, uma equipe realmente nova. Procuramos a cooperação de técnicos estrangeiros, e temos, atualmente, dois técnicos japoneses conosco. Agora temos um americano.

Temos uma biblioteca, a melhor na América do Sul em assuntos agro-pecuários. Temos outras instalações, como clínica médico-dentária, creche, etc. pois duzentos e cinquenta mil cruzeiros não davam condições de vida apesar dos cento e cinquenta mil cruzeiros de gratificação. Ofereci trezentos mil cruzeiros para ir para Rondônia e não aceitou. Mas não podemos ficar com um técnico que não possa ir para Pôrto Velho.

Atualmente tenho um técnico agrícola muito bom.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — O Instituto tem liberdade para contratar técnicos com salários adequados?

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: — Não temos. E' o que nos prejudica.

No ano passado a escola formou um grande número de técnicos e o melhor foi para o Amapá. Por que? Porque não podemos pagar e foi ganhar mais do que o Diretor do Instituto. Dos 30 alunos, estou com quatro porque o Instituto de pesquisas vai oferecer 450 mil cruzeiros para cada técnico, com seis meses de estágio, mais alimentação e pousada. Tenho interesse em buscar mais alunos, mas não tenho condições para oferecer, porque todas as outras emprêsas oferecem mais.

Sabemos das dificuldades que vamos encontrar. Temos o folheto em mãos o endereço da firma e vamos tentar conseguir essa máquina na Dinamarca. No folheto, há toda a descrição da máquina por onde se observa que ela se adapta muito bem à nossa colheita.

Estamos interessados em experimentá-la; a dificuldade, porém, é saber como conseguiu-la. Creio que custará cerca de 30 milhões de cruzeiros, no mínimo.

Há pouco, pedi a ajuda do Governo do Amazonas, nesse sentido.

Essa máquina facilitará muito o nosso trabalho especialmente a parte da colheita, maceração, etc.

Além disso, temos a parte de pessoal que funciona nos níveis 1 e 2 geralmente.

Há 39 engenheiros-agrônomo, 1 engenheiro civil, 3 químicos, 1 biólogo, 1 botânico e 1 agrícola e ainda 5 colaboradores. Há dois japoneses, um colega americano e dois colegas brasileiros. Temos 46 técnicos e seis de nossos colegas estão ocupando funções técnicas, estão afastados de suas atividades em nosso Instituto. E' bem verdade que para nós é

uma satisfação esses colegas estarem exercendo altos postos na Região. Mas é difícil para nós a ausência desses colegas o que prejudica o nosso trabalho.

Nestes cinco anos conseguimos disciplinar a pesquisa e temos uma programação, temos uma continuidade de trabalho, até então fazíamos o que queríamos e não dávamos satisfação a ninguém. Hoje, acompanhamos o trabalho dos demais colegas e assumimos a responsabilidade pelos nossos trabalhos.

Atualmente editamos uma coletânea de pesquisas e projetos e essa coletânea mostra o que é o técnico responsável.

Temos, por exemplo, nesta coletânea a executar: (Lê):

Projeto:
IPEAN — Fitotecnia

Título:
Seringueira: Processos de cultivo e exploração para a Região Amazônica.

Objetivo:
Obter dados sobre os melhores processos de cultivo e exploração de seringas na Amazônia.

Justificativa:
A produção de borracha natural ainda se constitui um dos sustentáculos da economia regional, se bem sua influência, anteriormente, tenha sido bem maior e marcante. A análise da conjuntura heveícola regional constata que a produção de borracha tem seu ponto de apoio na exploração de seringais silvestres, o que se constitui causa do debacle econômico da produção. A solução do problema reside na implantação de seringais de cultura; no entanto, esta solução pressupõe a existência de conhecimentos sobre processos mais econômicos de cultivo e exploração, que somente a pesquisa agrônoma orientada pode obter.

Fases do Projeto

Já realizadas e
— Experimento de adubação em viveiro.
— Instalação de experimento de sistema de plantio.
— Instalação de experimento de densidade de plantio.
— Experimentos de processos de enxertia.
— Contrôre de produção em seringais de cultivo.
A realizar em 1965:
— Conservação de experimentos instalados.
— Contrôre de produção em seringais de cultivo.

Locais:

Estado do Pará

— Sede do IPEAN (Belém)
— Granja Oriboca (Marituba-Companhia Pirelli)
— Granja Marathon (Anhangá-Companhia Good-Year)

Estado do Amazonas

— Estação Experimental de Tefé
— Area Experimental de Manaus

Território Federal de Rondônia

— Estação Experimental de Porto Velho

Planejamento:
Comissão Técnica de Seringueira

Responsabilidade em 1965:
— Engº Agrº Eurico Pinheiro (IPEAN-Pará)

Execução em 1965:
— Engº Agrº Eurico Pinheiro (IPEAN-Pará)
— Engº Agrº Robert Nakajima (IPEAN-Amazonas).

Projeto:
IPEAN — Fitotecnia

Título:
Seringueira: Clones para cultivo na Região Amazônica.

Objetivo:
Obter clones que aliem as características de produtividade e resistência às doenças, de modo a permitir o cultivo econômico da seringueira na Amazônia.

Justificativa:
Não obstante o Brasil tenha perdido a hegemonia na produção de goma elástica, a extração de borracha continua ainda a ser um dos sustentáculos da economia amazônica.

Com o início de produção de seringais do Oriente, compreendeu-se que, para a Amazônia, e consequentemente para o Brasil, a solução do problema "borracha" residia na pronta implantação de seringais de cultura, com gradativo abandono de exploração dos seringais silvestres. No entanto, para que isso se processe, ou seja, para que a região tenha êxito econômico na implantação de seringais de cultura, torna-se necessário a solução de uma série de importantes problemas de ordem fitotécnica, dentre os quais emerge o da obtenção de clones que aliem os indispensáveis atributos agrônomicos de produtividade e resistência às doenças principalmente o "mal das folhas", causado pelo fungo *Dothidella ulei*.

Fases do Projeto

Já realizadas:
— Obtenção de híbridos interespecíficos, intraespecíficos, e interclonais.
— Seleção para resistência e produtividade nos híbridos obtidos.
— Obtenção de poliploides.
— Introdução de clones alienígenas.
— Seleção de matrizes em seringais nativos.

A realizar em 1965:
— Continuação da seleção em seringais nativos.
— Instalação de campos de prova.
— Continuação nos trabalhos de hibridação e seleção.
— Determinação do grau de susceptibilidade ou resistência às diversas raças de *Dothidella ulei*, dos clones recomendados para cultivo.

Locais:

Estado do Pará

— Sede do IPEAN (Pará)
— Granja Oriboca (Marituba-Companhia Pirelli)
— Granja Marathon (Anhangá-Companhia Good-Year)

Estado do Amazonas

— Estação Experimental de Tefé
— Area Experimental de Manaus.

Território Federal de Rondônia

— Estação Experimental de Pôrto Velho.

Planejamento:
Comissão Técnica de Seringueira.

Responsabilidade em 1965:
— Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro (IPEAN-Pará)

Execução em 1965:
— Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro (IPEAN-Pará)
— Engenheiro Agrônomo Robert Nadajima (IPEAN-Amazonas)
— Engenheiro Agrônomo José Rubens Gonçalves (IPEAN-Pará).

Projeto:
IPEAN — Fitotecnia

Título:
Algodão: Melhoramento dos processos de cultivo no Estado do Maranhão.

Objetivo:
Obter melhoria nos atuais processos de cultivo, de modo a determinar um

acréscimo econômico da produção por área.

Justificativa:
Nas zonas em que se cultiva o algodão no Estado do Maranhão, utilizam-se processos tradicionais, destituídos praticamente da observância de qualquer requisito técnico, determinando com isto a inexistência de qualquer acréscimo do índice da produtividade cultural. Torna-se indispensável, portanto, obter melhores processos de cultivo que possibilitem um maior lucro para o plantador.

Fases do Projeto

Já realizadas:
— Experimento de época de plantio (Iª e IIIª repetição no tempo)

A realizar em 1965:
— Experimento de época de plantio (IIª repetição no tempo)

Local:

Estado do Maranhão

— Estação Experimental de Pedreiras (Pedreiras)

Planejamento:
Comissão Técnica de Plantas Textéis (IPEAN)

Responsabilidade em 1965:
— Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos (IPEAN — Maranhão).

Execução em 1965:
— Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos (IPEAN — Maranhão).

Projeto:
IPEAN — Fitotecnia.

Título:
Algodão — Variedades para cultivo no Estado do Pará.

Objetivo:
Obter, por adaptação, seleção ou hibridação, variedades de bom índice de produtividade e qualidades tecnológicas, que possibilitem o incremento à cultura no Estado do Pará.

Justificativa:
A história mostra que a cultura e industrialização do algodão iniciaram-se no Brasil pelos Estados do Pará e Maranhão. Durante os poucos anos que esta cultura pesou na balança do Estado do Pará, realizou-se de preferência na zona Bragantina e do Salgado. A extinção da então Inspetoria de Plantas Textéis do M. A. no Estado do Pará, seguiu-se o declínio da produção, que mais se acentuou pela falta de sementes selecionadas. Mesmo assim, até hoje o Pará figura nas estatísticas de produção de algodão do Brasil, e, nos últimos tempos, vem se manifestando um ressurgimento do interesse na cultura, principalmente nas regiões do Guamá e BR-14 (Belém — Brasília). No entanto, para assegurar este interesse e garantir, um futuro promissor à cultura, é necessário que, de princípio se disponha de variedades capazes de assegurar um lucro compensador ao plantador.

Fases do Projeto:
Já realizadas (nenhuma).

A realizar em 1965:
Introdução de variedades.
Plantio para observação na zona do Guamá e BR-14.

Locais:

Estado do Pará

Sede do IPEAN (Belém)
Zona do Guamá.
Zona da BR-14.

Planejamento:
Comissão Técnica de Plantas Textéis — IPEAN.

Responsabilidade em 1965:
Eng. Agr. Francisco de Assis Jucá Soares (IPEAN - Pará).

Execução em 1965:
Eng. Agr. Francisco de Assis Jucá Soares (IPEAN - Pará).

Projeto:
IPEAN - Fitotecnia.

Título:
Algodão - Melhoramento genético do algodão maranhense.

Objetivo:
Obter, por processos genéticos, novas variedades de maior produtividade que as atualmente cultivadas e que possuam boas características tecnológicas.

Justificativa:
A cultura do algodão se constitui tradição no Estado do Maranhão, tendo sido realizada, em princípio, com vistas ao mercado internacional, chegando a passar como principal produto da exportação estadual. Se com que a produção tenha permanecido estacionária, nos últimos tempos se manifesta um acréscimo do volume da mesma, graças ao acréscimo da área cultivada. Na balança comercial do Estado apresenta-se como 3º colocado em ordem de importância, no entanto, em comparação com outras culturas verifica-se que não tem acompanhado o ritmo de crescimento bruto da agricultura, apresentando baixo rendimento. Este fato se constitui o efeito de causas diversas, dentre as quais convém ressaltar a baixa potencialidade produtora das variedades atualmente cultivadas, decorrência da ausência total dos mais elementares processos genéticos de seleção.

Fases do Projeto:
Já realizadas: Nenhuma.
A realizar em 1965:
Início da seleção genealógica na variedade "Quebradinho".

Local:
Estado do Maranhão

Estação Experimental de Pedreiras (Pedreiras).

Planejamento:
Comissão Técnica de Plantas Textéis - IPEAN.

Responsabilidade em 1965:
Eng. Agr. Antônio Itayguara Moreira dos Santos (IPEAN - Maranhão).

Execução em 1965:
Eng. Agr. Antônio Itayguara Moreira dos Santos (IPEAN - Maranhão).

Projeto:
IPEANP - **Fitotecnia.**

Título:
Juta - Melhoramento dos processos de cultivo.

Objetivo:
Obterção de melhores processos de cultivo, visando o acréscimo econômico da produção por área.

Justificativa:
Na atualidade amazônica, a juta desempenha função econômica de relêvo, sendo mesmo o produto de maior importância para o Estado do Amazonas. Não obstante o acréscimo de produção anual, o lucro do juteiro tem permanecido relativamente constante e quase irrisório, uma vez que o acréscimo da produção é o efeito da extensificação da área cultivada.

Assim, torna-se evidente a necessidade de estimular economicamente o plantador de juta aumentando o seu lucro por unidade de área, o que é possível pela adoção de melhores pro-

cessos de cultivo que determinem o acréscimo econômico de produção por área e a diminuição do preço de custo.

Fases do Projeto:
Já realizadas:
Experimento de densidade de plantio (Iª e IIª repetição no tempo).
A realizar em 1965:
Experimento de densidade de plantio (IIIª repetição no tempo).

Locais:
Estado do Pará

Sede do IPEAN - Belém.
Estação Experimental do Baixo Amazonas (Maicuru).

Estado do Amazonas

Área Experimental da Manaus.

Planejamento:
Comissão Técnica de Plantas Textéis - IPEAN.

Responsabilidade em 1965:
Engenheiro Agr. Virgílio F. Libonati (IPEAN - Pará).

Execução em 1965:
Eng. Agr. Jorge Coelho de Andrade (IPEAN - Pará).
Eng. Agr. Robert Nakajima (IPEAN - Manaus).
Eng. Agr. Heriberto M. Batista (IPEAN - Maicuru).

Projeto:
IPEAN - Fitotecnia
Juta - Variedades para cultivo na região Amazônica.

Objetivo:
Obter novas variedades de potencialidade produtora maior que as das atualmente cultivadas na Amazônia brasileira.

Justificativa
Não obstante a tendência ascensional da produção da juta amazônica ser caso verídico, o acréscimo verifica-se apenas em função do aumento da área cultivada, fato demonstrável pelas estatísticas regionais que acusam uma constância de produção por área (1,5 tonelada de fibra seca/ hs, em média. No entanto, eu bem, este acréscimo venha em parte atender às necessidades nacionais, não é o que satisfaz o juteiro sob o ponto-de-vista econômico, já que o lucro permanece, relativamente, constante. Além do mais é de se admitir, tendo em vista a densidade populacional da região, que o limite deste acréscimo está próximo.

Torna-se pois, lógica a necessidade de aumentar a produção regional através do aumento da produção por unidade de área, o que é viável, entre vários processos, pelo acréscimo a da produção individual através do melhoramento genético.

Por outro lado, levando em consideração a estrutura atual em que repousa a juteicultura amazônica, infere-se que a obtenção de variedades com maior índice de produção é a maneira mais aceitável e indicada, pelo menos no momento, para a reflexão de resultados práticos e imediatos, tendo em vista que sendo o IPEAN o órgão produtor de sementes para a região, uma vez obtida uma variedade melhorada, a substituição das atualmente cultivadas far-se-á de imediato.

Fases do Projeto

Já realizadas:
- Seleção genealógica na variedade Lisa.
- Obtenção da variedade IPEAN de 1964.
- Seleção genealógica na variedade **Solimões.**
- **Produção de variedades básicas.**

A realizar em 1965:
- Início de seleção de novas linhagens das variedades regionais.
- Obtenção de variedade **multilínea** originada da variedade Solimões.
- Competição de produtividade da variedade IPEAN-64, com as variedades atualmente cultivadas na região.
- Produção de sementes básicas.

Locais:
Estado do Pará

- Sede do I.P.E.A.N (Belém).
- Campo de Multiplicação de Sementes de Juta (Alenquer).
- Estação Experimental do Baixo-Amazonas (Maicuru).

Estado do Amazonas

- Área Experimental de Manaus

Planejamento:
Comissão Técnica de Plantas Textéis - IPEAN.

Responsabilidade em 1965:
Engenheiro Agrônomo Virgílio F Libonati (IPEAN - Pará).

Execução em 1965:
Engenheiro Agrônomo Jorge Andrade (IPEAN - Belém).
Engenheiro Agrônomo Robert Nakajima (IPEAN - Manaus).
Engenheiro Agrônomo Luiz Fernando Monteiro (IPEAN - Alenquer).
Engenheiro Agrônomo Heriberto M. Batista (IPEAN - Maicuru).

Projeto:
IPEAN - Fitotecnia

Título:
Juta - Descentralização da produção de sementes.

Objetivo:
Estudar as possibilidades de produção econômica de sementes de juta em outros locais da Amazônia, que não os centros atuais de produção (Alenquer e Monte Alegre) de modo e que se passa atender melhor as épocas de plantio nos diversos municípios produtores de fibras.

Justificativa
Sobre o IPEAN de há muito repousa a grande responsabilidade de produção de sementes de juta para plantio na região amazônica e que assegura a auto-suficiência do Brasil no relativo a fibras para sacaria.

A condição de solo fértil das regiões de Alenquer e Monte Alegre motivaram a que as mesmas, até hoje, sejam os centros exclusivos de produção de sementes para o IPEAN. No entanto, esta centralização, devido as grandes distâncias aos municípios produtores de juta principalmente do Estado do Amazonas, aliado às dificuldades de transporte, não têm permitido a que o IPEAN atenda plenamente em época oportuna os agricultores dos locais mais distantes. Assim, para que se possa solucionar o problema é necessário, dentre outras medidas, descentralizar a produção de sementes, o que condiz em estudar as possibilidades ecológicas e econômicas de outros locais para tal fim.

Fases do Projeto

Já realizadas: Nenhuma.
A realizar em 1965:
- Plantios para observação e coleta de dados em diversas locais, no Estado do Amazonas, próximo aos centros produtores.
Locais:
Diversos no Estado do Amazonas e Estado do Pará próximos aos centros produtoras de fibras.
Planejamento:
Comissão Técnica de Plantas Textéis - IPEAN.

Responsabilidade em 1965:
Eng. Agr. Robert Nakajima Navakajima (IPEAN - Manaus).

Execução em 1965:
Engenheiro Agrônomo Robert Nakajima (IPEAN - Manaus).

Projeto:
IPEAN - Fitotecnia.

Título:
Malva - Condições atuais de produção de fibras no Estado do Pará.

Objetivo:
Obter dados sobre os processos atuais de produção de fibras de Malva no Estado do Pará, com especial atenção aos problemas agrícolas e sociais que atualmente concorrem para o estrangulamento desta produção.

Justificativa
O Estado do Pará é o maior produtor de fibras de malva do Brasil, concorrendo, aproximadamente, com 95% do total produzido no país. No entanto, é manifesta a tendência estacionária da produção, mercê de certos fatores de ordem agrícola e social que necessitam ser conhecidos e estudados como preâmbulo de suas resoluções.

Locais:
Estado do Pará

- Zona Bragantina
- Zona do Salgado
- Planalto de Santarém.

Duração provável:
Um (1) ano.

Planejamento:
Comissão Técnica de Plantas Textéis - IPEAN.

Responsabilidade em 1965:
Engenheiro Agrônomo Francisco de Assis Jucá Soares (IPEAN - Pará).

Execução em 1965:
Engenheiro Agrônomo Francisco de Assis Jucá Soares (IPEAN - Pará).

Projeto:
IPEAN - Fitotecnia

Título:
MALVA - Melhoramento genético.

Objetivo:
Obter variedades com capacidade produtora maior que as atualmente cultivadas e que possuam boas características tecnológicas.

Justificativa:
As estatísticas de produção de fibras de malva no Estado de Pará demonstram uma estabilidade de produção por área, o que é determinado por um complexo de fatores dentre os quais resalta a ausência de melhoramento genético.

Por outro lado, a obtenção de variedades, geneticamente melhoradas, determinando o aumento de produção por área, concorrerá para o aumento do lucro, estimulando economicamente o plantador.

Fases do projeto:
Já realizadas: nenhuma.
A realizar em 1965:
- Início de seleção genealógica.

Locais:
Estado de Pará

- Sede da IPEAN (Belém).
- Zona Bragantina.
- Zona do Salgado.

Planejamento:
Comissão Técnica de Plantas Textéis - IPEAN

Responsabilidade em 1965:
Eng. Agr. Francisco de Assis Jucá Soares (IPEAN - Pará).

Execução em 1965:
 - Eng. Agr. Francisco de Azevedo Juca Soares (IPEAN - Pará).
 Projeto:
 Fitotecnia
 Título:
 AMENDOIM - Melhoramento dos processos de cultivo.
 Objetivo:
 Obtenção de dados sobre melhores processos de cultivar o amendoim, de modo a se conseguir maior rendimento econômico por área.
 Justificativa:
 Oleaginosa de grande interesse econômico e diversificação de utilização, o amendoim de há muito vem sendo cultivado nos Estados da Região-Norte, sendo, no entanto, sua produção por área bastante baixa, função de uma série de fatores, dentre os quais ressaltam os processos de cultivo destituídos de qualquer observância técnica. Estes e outros fatores, vêm concorrendo para o desestímulo a produção desta oleaginosa, sendo necessário que a pesquisa agrônoma os neutralize pela obtenção de processos que garantam o êxito econômico da cultura.
 Fases do projeto:
 Já realizadas: (nenhuma)
 A realizar em 1965:
 - Experimento de época de plantio.
 Locais:

Estado do Maranhão

 - Estação Experimental de Pedreiras (Maranhão).
 Planejamento:
 Comissão Técnica de Oleaginosas (IPEAN).
 Responsabilidade em 1965:
 Eng. Agr. Antonio Itaguara Moreira dos Santos - (IPEAN - Maranhão).
 Execução em 1965:
 Eng. Agr. Antonio Itaguara Moreira dos Santos - (IPEAN Maranhão).
 Projeto:
 Fitotecnia
 Título:
 AMENDOIM - Variedades para cultivo na região Norte.
 Objetivo:
 Obter, por adaptação ou processos genéticos, variedades, que proporcionem um bom rendimento econômico e que possuam boas características tecnológicas.
 Justificativa:
 O amendoim, originário do Brasil, é cultura difundida de norte a sul de nosso país, sendo, no entanto, nos Estados do sul onde se concentra o peso da produção nacional. Oleaginosa de grande interesse econômico, necessita ser devidamente estudado o desenvolvimento de sua cultura no norte do país, sendo necessário, de início, que se obtenham variedades que garantam o êxito da cultura.
 Fases do projeto:
 Já realizadas:
 - Introdução de variedades (Pedreiras - Maranhão).
 A realizar em 1965:
 - Observações fitotécnicas nas variedades introduzidas (Pedreira - Maranhão).
 Locais:

Estado do Maranhão

 - Estação Experimental de Pedreiras (Maranhão).
 Planejamento:
 Comissão Técnica de Oleaginosas (IPEAN).
 Responsabilidade em 1965:
 Eng. Agr. Antonio Itaguara Moreira dos Santos (IPEAN - Maranhão)
 Execução em 1965:
 Eng. Agr. Antonio Itaguara Moreira dos Santos (IPEAN - Maranhão).

Projeto:
 Fitotecnia
 Título:
 BABAÇU - Melhoramento nos processos de exploração.
 Objetivo:
 Obter melhores processos de exploração, de modo a se conseguir maior rendimento econômico.
 Justificativa:
 O extrativismo do babaçu constitui atividade de grandes proporções no Estado do Maranhão, representando am complemento importante à vicia econômica do Estado, onde a exploração se realiza como atividade subsidiária à outras atividades agrícolas. O caráter de desorganização com que se processa o extrativismo do babaçu, atuando como estímulo ao nomadismo das populações rurais, vem agindo agindo como fator de desequilíbrio social e de instabilidade econômica. É preciso, pois, metodizar a exploração do babaçu, melhorando os processos atuais de modo a se conseguir um maior rendimento econômico por unidade de área.
 Fases do projeto:
 Já realizadas: (nenhuma).
 A realizar em 1965:
 - Experimento de densidade em babaçuais nativos, de modo a estudar a correlação com a produção por área.
 Locais:

Estado do Maranhão

 Município de Coroatá (Ma).
 Planejamento:
 Comissão Técnica de Oleaginosas - IPEAN
 Responsabilidade em 1965:
 Eng. Agr. Antonio Itaguara Moreira dos Santos (IPEAN - Maranhão).
 Execução em 1965:
 Eng. Agr. Antonio Itaguara Moreira dos Santos (IPEAN - Maranhão).
 Projeto:
 Ipean - Fitotecnia.
 Título:
 Côco - Variedades para cultivo na Região Amazônica.
 Objetivo:
 Obtenção de variedades para cultivo na região Amazônica que, a par da boa produtividade se aliam as qualidades de resistência às pragas e doenças.
 Justificativa:
 A cultura do coqueiro, talvez a mais difundida das oleaginosas em todo o mundo, constitui uma das grandes riquezas da Oceânia. Na região nordeste do Brasil, vem se tornando uma realidade perante as fontes de divisas que possibilita.
 A região amazônica apresenta em certas zonas, condições ecológicas propícias ao cultivo do coqueiro, já se processando esta cultura nas Regiões do Salgado (Pará) e parte da Ilha do Marajó, apresentando boa produção, com comportamento excepcional em solos de terra firme o várzea, fugindo mesmo às normas preconizadas para esta cultura em outras regiões. No entanto, para assegurarmos o êxito de plantações comerciais necessitamos de variedades que, aliadas às qualidades de boa produção, tenham as de resistência às pragas e doenças tendo em vista que tal fato se constitui um dos obstáculos à implantação da cultura na região.

Fases do Projeto

 Já realizadas: nenhuma.
 A realizar em 1965:
 Início do levantamento das variedades existentes na Amazônia, com observações fitotécnicas sobre estas variedades.
 Locais:

Estado do Pará

 Região do Salgado.
 Ilha do Marajó.

Planejamento:
 Comissão Técnica de Oleaginosas - IPEAN.
 Responsabilidade em 1965:
 Eng. Agr. Batista Benito Gabriel Calzavara (IPEAN - Pará).
 Execução em 1965:
 Eng. Agr. Batista Benito Gabriel Calzavara (IPEAN - Pará).
 Projeto:
 Ipean - Fitotecnia
 Título:
 Dendê - Campo genealógico para produção de sementes básicas.
 Objetivo:
 Produzir material selecionado para plantio.
 Justificativa:
 Se bem o dendê tenha se adaptado às condições mesológicas da região, é necessário, para assegurar o êxito econômico de sua cultura, que se disponha de mudas ou sementes de material de comprovado valor em produção de óleo, já selecionado em outras regiões.

Fases do Projeto

 Já realizadas:
 Introdução de material proveniente do I.R.H.O. (Costa do Marfim - África)
 Início de instalação do campo genealógico.
 A realizar em 1965:
 Conclusão da instalação do campo genealógico.
 Locais:

Estado do Pará

 Sede do IPLAN (Belém).
 Planejamento:
 Comissão Técnica de oleaginosas - IPEAN.
 Responsabilidade em 1965:
 Eng. Agr. José Maria Pinheiro Conduru (IPEAN - Pará).
 Execução em 1965:
 Eng. Agr. José Maria Pinheiro Conduru (IPEAN - Pará).
 Projeto:
 IPEAN - Fitotecnia.
 Título:
 Dendê - Melhoramento genético do gênero Elaeis.
 Objetivo:
 Obter o melhoramento do gênero Elaeis pelo cruzamento das espécies *E. guineensis* e *E. melanococa*.
 Justificativa:
 O dendê africano (*E. guineensis*) se adaptou bem as condições mesológicas da região Amazônica, sendo bastante promissora sua cultura na região.
 O dendê amazônico (*E. melanococa*) se bem não possua as características de produtividade do *E. guineensis*, apresenta outras qualidades de grande valor agrônomo. Daí o interesse que há em se tentar associes as qualidades destas duas espécies do gênero Elaeis.

Fases do Projeto

 Já realizadas:
 Cruzamentos *E. guineensis* - *E. melanococa*.
 Retrocruzamento para *E. guineensis*.
 A realizar em 1965:
 Manutenção da quadra de retrocruzamento.
 Observações fitotécnicas.
 Locais:

Estado do Pará

 Sede do IPEAN (Belém).
 Planejamento:
 Comissão Técnica de Oleaginosas - IPEAN.
 Responsabilidade em 1965:
 Eng. Agr. José Maria Pinheiro Conduru (IPEAN - Pará).
 Execução em 1965:
 Eng. Agr. José Maria Pinheiro Conduru (IPEAN - Pará).
 Projeto:
 IPEAN - Fitotecnia
 Título:
 Dendê - Fertilidade

Objetivo:
 Obter formulas de adubação que determinem um maior rendimento econômico da cultura.
 Justificativa:
 A cultura do Dendê, dentre as oleaginosas, é uma das que se reveste de prioridade absoluta para a Amazônia, pelo fato de tratar-se de uma oleaginosa precoce, largamente estudada e melhorada em outras regiões tropicais, e que bem se adaptou as condições ecológicas regionais, conforme observações já coligidas. No entanto, o êxito de seu cultivo depende ainda da solução de diversos problemas agrônômicos para torna-la mais rendosa, destacando-se entre esses os de determinação de fórmulas de adubação mais econômicas.

Fases do Projeto

 Já realizadas:
 Experimento de adubação de nitrogênio e fósforo.
 A realizar em 1965:
 Experimento de adubação potássica.
 Locais:

Estado do Pará

 Sede do IPEAN (Belém).
 Planejamento:
 Comissão Técnica de Oleaginosas - IPEAN.
 Responsabilidade em 1965:
 Eng. Agr. José Maria Pinheiro Conduru (IPEAN - Pará).
 Execução em 1965:
 Eng. Agr. José Maria Pinheiro Conduru (IPEAN - Pará).
 PROJETO:
 IPEAN - Fitotecnia
 Título:
 MAMONA - Variedades para cultivo no Estado do Maranhão.
 Objetivo:
 Obter variedades que apresentem maior rendimento de óleo por unidade de área, aliado às boas características para a industrialização.
 Justificativa:
 A mamona e uma cultura de real importância para economia nacional, sendo o Brasil um dos maiores produtores do mundo. A presença sub-espontânea da mamoneira em determinadas zonas do Estado do Maranhão leva-nos a deduzir, pelo menos em princípio, serem estas zonas propícias ao desenvolvimento de cultura, sendo para isso necessário a existência de variedades selecionadas que possibilitem a obtenção de um bom rendimento.

Fases do Projeto

 Já realizadas: (nenhuma).
 A realizar em 1965:
 - Coleta de dados fitotécnicos sobre as variedades atualmente cultivadas no Maranhão.
 Locais:
Estado do Maranhão:
 - Estado Experimental de Pedreiras (Pedreiras).
 Planejamento:
 Comissão Técnica de Oleaginosas - IPEAN.
 Responsabilidade em 1965:
 Engenheiro-Agrônomo Antônio Itaguara Moreira dos Santos (IPEAN - Maranhão).
 Execução em 1965:
 Engenheiro-Agrônomo Antônio Itaguara Moreira dos Santos (IPEAN - Maranhão).
 PROJETO:
 IPEAN - Fitotecnia.
 Título:
 ARROZ - Variedades para cultivo na Amazônia.
 Objetivo:
 Obtenção de variedades de características de produtividade superior às atualmente cultivadas na região e que apresentem bom tipo comercial.

Justificativa:
As estatísticas demonstram que a Amazônia não produz nem a metade de suas necessidades no referente ao arroz. E não só isso, atualmente, se manifesta um decréscimo de produção por área que tende a se acentuar nos anos subsequentes. Deve-se isto, provavelmente, entre outros fatores, à utilização de variedades degeneradas, sem fixação de tipos, e muitas vezes com absoluta falta de uniformidade. Torna-se, pois, indispensável à pesquisa de novas variedades a fim de pela substituição das atualmente cultivadas, obter-se o acréscimo de produção, que deverá culminar com a auto-suficiência regional no referente a cultura.

Fases do Projeto:
Já realizadas:
- Introdução de variedades
- Competição de variedades
A realizar em 1965:
- Levantamento das variedades cultivadas na região
- Introdução de variedades
- Seleção nas variedades: Texas, **Canela** de Ferro e Chatao
- Competição de variedades para condições de cultivo irrigado.
Locais:

Estado do Pará

- Sede de IPEAN (Belém).
- Serviço de Multiplicação de Sementes (Alenquer).

Estado do Amazonas:
- Área experimental de Manaus.
Planejamento:
Comissão Técnica de Cereais e Leguminosas - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
- Engenheiro-Agrônomo Natalina Tuma da Ponte (IPEAN - Pará).
Execução em 1965:
Eng.º Agr.º Natalina Tuma da Fonte (IPEAN - Pará).
Eng.º Agr.º Robert Nakajima (IPEAN - Amazonas).
- Eng.º Agr.º Fernando Monteiro - (IPEAN - Pará).
OBS.: Este projeto é realizado em articulação com a Comissão Nacional do Arroz.

PROJETO:
IPEAN - FITOTECNIA.
Título:
ARROZ - Variedades para cultivo de Maranhão.
Objetivo:
Obtenção de variedades de modo a se possibilitar maior produção por área e melhoria do tipo comercial.

Justificativa:
A cultura do **arroz** no Maranhão desempenha função de realce na economia agrícola estadual. No entanto, esta cultura, não apresenta acréscimo de produção por área, tendo em vista principalmente que as variedades atualmente cultivadas não sofrem qualquer melhoramento genético. Ressalta-se mais que o tipo comercial não vem recebendo boa cotação no mercado nacional, sendo necessário o aprimoramento do mesmo.

Fases do Projeto:
Já realizadas:
- Introdução de variedades e observações fitotécnicas.
- Competição de variedades.
A realizar em 1965:
- Levantamento das variedades cultivadas no Estado.
- Início de seleção na variedade Comerecu.
Locais:

Estado do Maranhão

- Estação Experimental de Pedreiras (Pedreiras).

Planejamento:
Comissão Técnica de Cereais e Leguminosas - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
Eng.º Agr.º Natalina Tuma da Ponte (IPEAN - Pará).
Execução em 1965:
- Eng.º Agr.º Antônio Itayguara Moreira dos santos (IPEAN - Maranhão).
OBS.: Este projeto é realizado em articulação com a Comissão Nacional do Arroz.

Projeto:
IPEAN - Fitotecnia
Título:
ARROZ - Melhoramento dos processos de cultivo na região.
Objetivo:
Obtenção de melhores processos de cultivar arroz na região norte, de modo a se determinar um acréscimo de produção econômica.

Justificativa:
A baixa produção por área do arroz na região norte é devida, entre outras causas, utilização de processos irracionais do cultivo, destituído dos mínimos requisitos técnicos. É evidente, pois, a necessidade da pesquisa agrônoma lançar-se a solução de tão importante problema, de repercussão na sócio-economia da Amazônia.

Fases do Projeto

Já realizadas:
- Obtenção de dados, sobre as grandes possibilidades de cultivo nas várzeas do Estuário Amazônico.
- Determinação de melhor espaçamento para cultivo na várzea.
- Experimento de espaçamento entre linhas do plantio para a Região de Pedreiras (Maranhão).
- Obtenção de dados sobre possibilidades de cultivo irrigado.
- Experimento sobre determinação do melhor processo de exploração da várzea para cultivo de arroz.
A Realizar em 1965:
- Experimento de rotação com cow-pea e outras leguminosas.
- Experimento sobre controle químico de ervas daninhas em arrozais.
- Repetição de experimento de espaçamento entre linhas do plantio para as condições de Pedreiras.
- Manutenção do experimento sobre determinação do melhor processo de exploração da várzea para cultivo de arroz.
Locais:

Estado do Pará

- Sede do IPEAN (Belém)

Estado do Maranhão

- Estação Experimental de Pedreiras (Pedreiras).
Planejamento:
Comissão Técnica de Cereais e Leguminosas - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
Eng. Agr. Natalina Tuma da Ponte (IPEAN - Pará).
Execução em 1965:
- Eng. Agr. Natalina Tuma da Ponte (IPEAN - Pará).
- Eng. Agr. Antonio Itayguara Moreira dos Santos (IPEAN - Maranhão).
- Eng. Agr. Emmanuel de Souza Cruz (IPEAN - Pará).
NOTA: Este projeto é realizado em articulação com a Comissão Nacional do Arroz.

Projeto:
IPEAN - Fitotecnia
Título:
Arroz - Fertilidade
Objetivo:
Determinar a necessidade e conveniência econômica de adubação em cultivo de arroz em terra firme na Amazônia.
Justificativa:
Sendo grande parte da área agrícola de terra firme da região Amazônica cultivada com arroz e, sendo os solos quase em sua totalidade do tipo Latosol amarelo, bastante arenoso, e

desprovido de elementos nutritivos torna-se premente a necessidade se determinar uma dosagem econômica de adubos, para a referida cultura, nesse tipo de solo.

Fases do Projeto

Já realizadas - nenhuma
A realizar em 1965:
- Experimento de adubação NPK
Locais:

Estado do Pará

- Sede do IPEAN (Belém)
- Serviço de Multiplicação de Sementes (Alenquer)

Estado do Maranhão

- Estação Experimental de Pedreiras

Estado do Amazonas

- Área Experimental de Manaus
Planejamento:
Comissão Técnica de Cereais e Leguminosas - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
Eng. Agr. Natalina Tuma da Ponte
Execução em 1965:
- Eng. Agr. Natalina Tuma da Ponte
OBS.: Este projeto é realizado em articulação com a Comissão Nacional de Arroz.

Projeto:
IPEAN - Fitotecnia
Título:
Obter - Melhoramento dos processos de cultivo na região
Objetivo:
Obter melhoria nos processos atuais do cultivo, de modo a determinar um acréscimo econômico da produção por área.

Justificativa:
Não se desconhece a necessidade primordial de produção de alimentos na Amazônia, onde o índice de subnutrição é alarmante. Dentre as culturas básicas alimentícias da região destaca-se o feijão como das mais importantes, se bem a produção regional esteja muito aquém das necessidades. Na maior parte das zonas produtoras do gênero Vigna (Cow-pea) o preferido, tendo em vista seu melhor comportamento ante aos fatores ambientais. No entanto, a produção alcançada por área é baixa sendo este fator determinado em parte, pelos atuais processos de cultivo a utilizados, destituídos de qualquer requisito técnico. Melhorar estes processos de cultivo se constitui, pois em problema que a pesquisa agrônoma necessita solucionar a fim de que se processe o acréscimo de produção por área, com reflexos na economia regional.

Fases do Projeto

Já realizada:
- Experimento de densidade de plantio
A realizar em 1965:
- Repetição no tempo de experimento de densidade de plantio
- Introdução de experimento de consorciação com mandioca.
Locais:

Estado do Pará

- Sede do IPEAN (Belém).
- Granja particular no Município de Ananindeua
Planejamento:
Comissão Técnica de Cereais e Leguminosas - IPPAN
Responsabilidade em 1963:
Eng. Agr. Natalina Tuma da Ponte (IPPAN - Pará).
Execução em 1965:
Eng. Agr. Natalina Tuma da Ponte (IPEAN - Pará).
Nota: Este Projeto é realizado em articulação com a Comissão Nacional do Feijão.

Projeto:
IPEAN - Fitotecnia.
Título:
Cow-Pea - Fertilidade.
Objetivo:
Obtenção de fórmulas econômicas de adubação.

Justificativa:
A cultura de cow-pea é bastante vulgarizada na região onde o mesmo é consumido pela população, como alimento. No entanto, devido a diversos fatores, dentre os quais se pode destacar a baixa fertilidade da maioria dos solos regionais, a produção por área desta leguminosa é baixa o que determina a pesquisa imediata de fórmula de adubação que permita um acréscimo econômico de produção.

Fases do Projeto

Já realizadas:
- Experimento de adubação, NPK.
- Experimento de adubação com estérco de curral e calagem.
- Experimento de época e dosagem de calagem.
- Determinação de efeito residual dos fertilizantes.
A realizar em 1965:
- Repetição no tempo dos experimentos acima mencionados
- Determinação de sistema de deficiências minerais em vasos com solução nutritiva.

Estado do Pará

Locais:
- Sede do IPEAN (Belém).
Planejamento:
Comissão Técnica de Cereais e Leguminosas - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
- Eng. Agr. Natalina Tuma da Ponte (IPEAN - Pará).
Execução em 1965:
- Eng. Agr. Natalina Tuma da Ponte (IPEAN - Pará).
Note: Este Projeto realizado em articulação com a Comissão Nacional de Feijão.

Projeto:
IPEAN - Fitotecnia.
Título:
Feijão - Variedades para na Região Norte.
Objetivo:
Obtenção de variedades de potencialidade produtora maior que as atualmente cultivadas na região norte.

Justificativa:
Sendo a Amazônia uma das regiões do globo onde o índice de subnutrição é dos mais expressiva; logicamente, a produção de gênero, alimentícios assume caráter de grande relevância. No referente ao feijão a região não produz 15% das suas necessidades, devida provavelmente às condições ecológicas limitantes somente, em alguns pontos esparsos da região, que apresentam solos férteis é que tem sido possível cultivar com resultados econômicos o gênero Phaselus (feijão). Na quase totalidade das zonas de cultivo, apenas o gênero Vigna (cow-pea) é utilizado, apresentando baixo rendimento por área devido a vários fatores, dentre os quais destaca-se o de inexistência de variedades geneticamente melhoradas. Convém frisar que grande parte da população amazônica consome o cow-pea como alimento cotidiano. Assim para que se possa, em futuro não remoto atender as necessidades regionais torna-se necessário a pesquisa de variedades que possibilitem tal fato.

Fases do Projeto

Já realizadas:
- Introdução de variedades de Vigna.
- Competição de variedades de Vigna introduzidas com as variedades regionais.
- Determinação do teor de proteína nas variedades de Vigna existentes no IPEAN.

<p>– Competição de variedades de Phaseolus. A realizar em 1965: – Início de seleção nas variedades de Vigna e Phaseolus. – Introdução de variedades Vigna e Phaseolus. – Lavantamento das variedades regionais de Phaseolus e Vigna. – Ensaio nacional de variedades de Phaseolus. – Produção de sementes básicas. Locais: <i>Estado do Pará</i> – Sede do IPEAN (Belém). – Serviços de Multiplicação de Sementes do IPEAN (Alenquer). <i>Estado do Maranhão</i> – Estação Experimental de Pedreiras. <i>Estado do Amazonas</i> – Arca Experimental de Manaus. Território Federal de Rondônia – Estação Experimental de Pôrto Velho. Planejamento: Comissão Técnica de Cereais e Leguminosas – IPEAN. Responsabilidade em 1965: – Eng.º Agr.º Natalina Tuma da Ponte (IPEAN) – Pará]. Execução em 1965: – Eng.º Agr.º Natalina Tuma da Ponte (IPEAN) – Pará). – Eng.º Agr.º Antônio Itayguara Moreira dos Santos (IPEAN – Maranhão). – Eng.º Agr.º Robert Nakajima (IPEAN – Amazonas). – Eng.º Agr.º Fernando Monteiro (IPEAN) – Pará). Obs.: Este projeto é realizado em articulação com a Comissão Nacional de Feijão. Projeto: IPEAN – Fitotecnia. Título: Variedades e híbridos para cultivo na região norte. Objetivo: Obter variedades ou híbridos que permita o acréscimo imediato da produção na região norte. Justificativa: A cultura do milho, se bem bastante vulgarizada na região, apresenta uma produção baixíssima, em consequência da ausência de variedades ou híbridos de potencialidade produtora comprovada, assim como pela utilização de processos irracionais de cultivo. Para que se pense em acréscimo imediato de produção, de modo a que se atenda as necessidades mínimas regionais, torna-se evidente a pesquisa da variedades ou híbridos que permitam a realização de tal desiderato. <i>Fases do Projeto</i> Já realizadas: – Articulação com a Comissão Nacional do Milho. – Realização de experimento de competição de variedades e híbridos. A realizar em 1965: – Levantamento das variedades cultivadas na região. – Repetição do experimento de competição de híbridos e variedades. Locais: <i>Estado do Pará</i> – Sede do IPEAN (Belém). – Serviço de Multiplicação de Sementes do IPEAN (Alenquer). <i>Estado do Maranhão</i> – Estação Experimental de Pedreiras. <i>Estado do Amazonas</i> – Área Experimental de Manaus. Território Federal de Rondônia – Estação Experimental de Pôrto Velho. Planejamento: Comissão Técnica de Cereais e Leguminosas – IPEAN.</p>	<p>Responsabilidade em 1965: Eng.º Agr.º José Benedito Saruby de Medeiros (IPEAN – Pará). Execução em 1965: – Eng.º Agr.º José Benedito Saruby de Medeiros (IPEAN – Pará). – Eng.º Agr.º Fernando Monteiro – (IPEAN) – Pará). – Eng.º Agr.º Antônio Itayguara Moreira dos Santos – (IPEAN – Maranhão). – Eng.º Agr.º Robert Nakajima – (IPEAN – Amazonas). Nota: Este Projeto é realizado em articulação com a Comissão Nacional de Milho. Projeto: IPEAN – Fitotecnia. Título: Cacau – Produção de material básico para multiplicação. Objetivo: Disponibilizar, permanentemente, de material botânico selecionado, para propagação vegetativa. Justificativa: Para a região Amazônica a cultura do cacau é de grande interesse como cultura perene, possibilitando a fixação do homem e concorrendo como fonte de produção de divisas para o necessário equilíbrio econômico regional. No entanto, a implantação de cacauais na região vê-se limitada por uma série de problemas, dos quais se salienta a falta de material básico selecionado para distribuição ou venda aos interessados. <i>Fases do Projeto</i> Já realizadas: Introdução de material selecionado. A realizar em 1965: Instalação de um jardim de corte para produção de estacas. Locais: <i>Estado do Pará</i> Sede do IPEAN (Belém). Planejamento: Comissão Técnica de Plantas Estimulantes (IPEAN). Responsabilidade em 1965: Eng. Agr. Joaquim Rodrigues Lopes (IPEAN) – Pará). Execução em 1965: Eng. Agr. Joaquim Rodrigues Lopes (IPEAN) – Pará). Projeto: IPEAN – Fitotecnia. Título: Cacau – Melhoria dos processos de cultivo. Objetivo: Obter os processos ideais de cultivo de modo a que se consiga bom rendimento econômico. Justificativa: Na atualidade amazônica, a cultura do cacau desponta como uma das de maior interesse econômico, com possibilidades as mais promissoras. No entanto, a implantação de novos cacauais vem se fazendo dentro dos processos arcaicos e rotineiros que não dão margem a que se consiga um bom rendimento econômico. Daí a necessidade da pesquisa agrônoma solucionar este problema, de modo a que se possa assegurar o interesse regional pela cultura do cacau. <i>Fases do Projeto</i> Já realizadas: instalação de um plantio, sem sombra, para observação do comportamento. A realizar em 1965: Estudos sobre métodos de propagação vegetativa. Locais: <i>Estado do Pará</i> Sede do IPEAN (Belém). Planejamento: Comissão Técnica de Plantas Estimulantes (IPEAN). Responsabilidade em 1965: Eng. Agr. Joaquim Rodrigues Lopes (IPEAN) – Pará).</p>	<p>Execução em 1965: Eng. Agr. Joaquim Rodrigues Lopes (IPEAN) – Pará). Projeto: IPEAN – Fitotecnia. Título: Cacau – Clones selecionados para cultivo na região Amazônica. Objetivo: Obter por adaptação, seleção ou hibrideção, clones que permitam cultivo econômico do cacau na Amazônia. Justificativa: A cultura do cacau ainda hoje concorre para economia regional, se bem, tempos atrás, sua influência tenha sido bem maior e marcante. O decréscimo de produção deve-se principalmente, a que as culturas existentes eram de variedade nativa, a qual é grandemente suscetível às pragas e doenças. Assim, para que se possa incrementar a cultura do cacau na Amazônia, é necessário que se disponha de material botânico altamente selecionado para produção e resistência. <i>Fases do Projeto</i> Já realizadas: Instalação de uma coleção de espécies do gênero Theobroma. Obtenção de híbridos interespecíficos. Introdução de clones selecionados de Trinidad e Costa Rica. Observação sobre controle de doenças. A realizar em 1965: Instalação de uma quadra com clones selecionados para observação de produtividade e resistência às doenças. Locais: <i>Estado do Pará</i> Sede do IPEAN (Belém). Planejamento: Comissão Técnica de Plantas Estimulantes (IPEAN). Responsabilidade em 1965: Eng. Agr. Joaquim Rodrigues Lopes (IPEAN) – Pará). Execução em 1965: Eng. Agr. Joaquim Rodrigues Lopes (IPEAN) – Pará). Projeto: IPEAN – Fitotecnia. Título: Mandioca – Melhoria dos processos de cultivo. Objetivo: Obtenção de melhores processos de cultivar a mandioca, visando um bom rendimento econômico. Justificativa: O aumento cada vez maior do interesse pela exploração da mandioca e a ausência de estudos sobre processos técnicos de cultivo em toda a região e cuja agricultura é das mais rudimentares, requerem uma série de pesquisas relacionadas com o melhoramento cultural. Tais pesquisas compreendem o estudo de épocas, tratos o culturais, espaçamentos, etc. <i>Fases do Projeto</i> Já realizadas: Experimento de espaçamento, com 4 repetições no tempo, cujos resultados e conclusões já foram publicados em Circular do IPEAN. A realizar em 1965 Execução de experimento da época de plantio e colheita e sua influência sobre "produção bruta e teor de fécula das raízes e riqueza protéica das folhas" Locais: <i>Estado do Pará</i> Sede do IPEAN (Belém). Planejamento: Comissão de Plantas Tuberosas – (IPEAN). Responsabilidade em 1965: Eng. Agr. Milton de Albuquerque (IPEAN) – Pará). Execução em 1965: Eng. Agr. Milton de Albuquerque (IPEAN) – Pará). Projeto: IPEAN – Fitotecnia. Título: Pimenta do Reino – Fertilidade.</p>	<p>Projeto: IPEAN – Fitotecnia. Título: Mandioca – Variedade para cultivo na Região Amazônica. Objetivo: Obtenção, por processos genéticos, de variedades de expressão econômica. Justificativa: A obtenção de variedades melhores para determinadas zonas da região, e determinadas formas de aproveitamento, assim como para cultivo na várzea (precoces) têm, forçosamente, de se constituir uma constante em nosso constante trabalho de pesquisa com a cultura, tendo em vista a importância da Mandioca na região e o desconhecimento das possibilidades que um trabalho de cunho genético pode proporcionar. <i>Fases do Projeto</i> Já realizadas: Obtenção de um clone – IAN-M-I que se destaca pela produção de rama para forragem. Competição de variedades. Introdução de variedades. A realizar em 1965: Continuação dos trabalhos de polinização artificial dentro da coleção de mandioca da Estação Experimental de Belém. Competição de variedades. Locais: <i>Estado do Pará</i> Sede do IPEAN (Belém). <i>Estado do Amazonas</i> Área Experimental de Manaus. <i>Território Federal de Rondônia</i> Estação Experimental de Pôrto Velho. Planejamento: Comissão Técnica de Plantas Tuberosas – IPEAN. Responsabilidade em 1965: Eng. Agr. Milton de Albuquerque (IPEAN) – Pará). Execução em 1965: Eng. Agr. Milton de Albuquerque (IPEAN) – Pará). Mandioca – Fertilidade. (IPEAN – Amazonas). Projeto: IPEAN – Fitotecnia. Título: Mandioca – Fertilidade. Objetivo: Estudar o comportamento da cultura em solos esgotados, sob a ação de fertilizantes minerais e orgânicos. Justificativa: A maior parte das zonas rurais da porção de uma agricultura irracional Amazônia, por força de uma agricultura irracional praticada anos a fio em solos da pouca fertilidade, sofre um desgaste que requer medidas urgentes de controle. Dentre as medidas que objetivam a recuperação de tais solos, ocupa, naturalmente, a fertilização artificial um papel de importância pela grande contribuição que pode trazer. <i>Fases do Projeto</i> Já realizadas: Experimento de adubação (NPK com estérco de curral e calagem) nos anos de 1963 e 1964. A realizar em 1965: Execução da 3ª repetição no tempo, do experimento. Locais: <i>Estado do Pará</i> Sede do IPEAN (Belém). Planejamento: Comissão Técnica de Plantas Tuberosas – IPEAN. Responsabilidade em 1965: Eng. Agr. Milton de Albuquerque (IPEAN) – Pará). Execução em 1965: Eng. Agr. Milton de Albuquerque (IPEAN) – Pará). Projeto: IPEAN – Fitotecnia. Título: Pimenta do Reino – Fertilidade.</p>
--	---	---	---

Objetivo:
Determinar quais as formas e fórmulas de adubação econômica para a cultura de Pimenta do Reino na Região Amazônica.

Justificativa:
Poucos silo os trabalhos realizados ou em realização com a finalidade de determinar quais as dosagens e as misturas de adubos mais adequados à cultura da Pimenta do Reino, na Região Amazônica. Plantações racionalmente adubadas são mais produtivas e apresentam melhor aspecto fitossanitário. A adubação feita em base econômica permite ao agricultor obter lucros maiores.

Fases do Projeto

Já realizadas:
Instalação e coleta de dados iniciais de experimento de adubação NPM, associado à matéria orgânica.
Instalação do experimento de cobertura de solo.
Instalação de experimento de adubação para testes de fórmulas de adubação contendo diferentes dosagens de uréia fosforita de Olinda e cloreto de potássio.
Instalação de experimento de forma de adubação.
Instalação de experimento para testes fórmulas de adubação para formação de um pimental.

A realizar em 1965:
Manutenção e coleta de dados dos experimentos acima mencionados.

Locais:

Estado do Pará

Séde do IPEAN (Belém).
Município de Tomé-Açu.
Planejamento:
Eng. Agr. Fernando Carneiro de Albuquerque (IPEAN-Pará).
Responsabilidade em 1965:
Eng. Agr. Emanuel de Souza Cruz (IPEAN-Pará).
Eng. Agr. Fernando Carneiro de Albuquerque (IPEAN-Pará).
Eng. Agr. José Maria Pinheiro Conduurú (IPEAN-Pará).
Eng. Agr. Albino Fonseca da Silva Neto (IPEAN-Pará).
Projeto:
IPEAN - Fitotecnia.
Título:
Guaraná - Melhoramento genético.
Objetivo:
Melhorar geneticamente as variedades atualmente cultivadas, de modo a que se obtenha acréscimo de produção por área e melhoria da qualidade tecnológica do produto.

Justificativa:
Atualmente, a cultura de guaraná apresenta na Amazônia grandes possibilidades de expansão, tendo em vista a procura do produto por parte de Interessados, no país e no estrangeiro.
No entanto, esta expansão apresenta, como maior entrave, a ausência de material selecionado para plantio, de modo a assegurar um bom rendimento econômico. Assim, é necessário o desenvolvimento de um programa de melhoramento genético das variedades atualmente cultivadas, visando-se produtividade, resistência às pragas e doenças e boas qualidades tecnológicas.

Fases do Projeto

Já realizadas:
Seleção de matrizes.
A realizar em 1965:
Campos para teste de progénie.

Locais:

Estado do Amazonas

Área Experimental de Manaus.

Estado do Pará

Séde do IPEAN (Belém).
Planejamento:
Comissão Técnica de Plantas Estimulantes - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
Eng. Agr. José Rubens Gonçalves (IPEAN-Pará).

Execução em 1965:
Eng. Agr. José Rubens Gonçalves (IPEAN-Pará).
Eng. Agr. Robert Nakajima (IPEAN-Amazonas).

Projeto:
IPEAN - FITOTECNIA
Título:
Castanha do Pará - Processos de cultivo.

Objetivo:
Determinar os melhores processos de cultivo que permitam o desenvolvimento econômico de culturas industriais na Amazônia.

Justificativa:
É necessário à pesquisa agrônômica obter dados sobre os melhores processos de cultivar a Castanha do Pará na Amazônia, tendo em vista a tendência atual existente na região de implantação de castanhas de culturas, motivado pelas grandes possibilidades econômicas que apresenta esta cultura para a região.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
- Estudos preliminares sobre processos de ativação de germinação de sementes.
- Estudos sobre processos de multiplicação vegetativa.
- Observações preliminares sobre sistema de plantio.

A realizar em 1965:
- Continuação dos trabalhos anteriormente mencionados.

Locais:

ESTADO DO PARÁ

- Sede do IPEAN (Belém)
Planejamento:
Seção de Fitotecnia e Genética - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
- Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro (IPEAN-Pará)
Execução em 1965:
- Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro - (IPEAN-Pará)
Projeto:
IPEAN - FITOTECNIA
Título:
Castanha do Pará - Melhoramento genético.
Objetivo:
Processar o melhoramento genético, visando a obtenção de variedades que apresentem maior produção e melhor tipo comercial.
Justificativa:
A produção de Castanha do Pará na Amazônia, ainda é, em sua totalidade, decorrente da exploração extrativa. No entanto, se esta produção se constitui em um dos sustentáculos da economia regional, é evidente a necessidade de se cogitar da implantação de castanhas de cultura, sendo necessário para isto a existência de variedade selecionadas que apresentem boa produtividade e bom tipo comercial.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
- Seleção de matrizes em castanhas nativas.
- Observações sobre o mecanismo da polinização.
- Instalação de campo de prova.
A realizar em 1965:
- Continuação dos trabalhos anteriormente mencionados.

Locais:

ESTADO DO PARÁ

- Área produtora de castanha.
- Sede do IPEAN (Belém)
Planejamento:
Seção de Fitotecnia e Genética - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro (IPEAN-Pará)
Execução em 1965:
- Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro (IPEAN-Pará)
Projeto:
IPEAN - FITOTECNIA
Título:
Cana de Açúcar - Variedade para cultivo na Região Amazônica.

Objetivo:
Obtenção de variedades que apresentem boa produtividade, bom índice de sacarose, resistência às doenças e pragas.

Justificativa:
Com a liberação de quotas de produção de açúcar para a região Amazônica, há enorme interesse em verificar-se quais as variedades mais aconselhadas para as diversas zonas ecológicas da região a fim de atender a expansão da cultura canavieira.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
- Introdução de variedades
- Observações fitotécnicas com variedades introduzidas.
- Competição de variedades.
- Determinação do teor de sacarose, em laboratório, das variedades existentes no IPEAN.
- Produção de material básico.
A realizar em 1965:
- Competição de variedades.
- Produção de material básico.

Locais:

ESTADO DO PARÁ

- Sede do IPEAN (Belém)
- Zona Bragantina.

ESTADO DO AMAZONAS

- Área Experimental de Manaus (Manáus).
Planejamento:
Comissão Técnica de Cana de Açúcar - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
- Eng.º Agr.º Oswaldo Galvão Pereira (IPEAN-Pará)
Execução em 1965:
- Eng.º Agr.º Oswaldo Galvão Pereira (IPEAN-Pará)
- Eng.º Agr.º Robert Nakajima (IPEAN-Amazonas).
Projeto:
IPEAN - FITOTECNIA
Título:
Cana de Açúcar - Processos de cultivo na região.
Objetivo:
Obtenção de melhoras processos de cultivar economicamente a Cana de Açúcar na Região Amazônica.
Justificativa:
Ser possível cultivar a cana de açúcar na Região Amazônica, constitui uma afirmativa incontestável, em função de informações já colhidas. No entanto, o êxito do empreendimento agrícola em caráter industrial, encontra contra ainda uma série de dificuldades, tendo em vista as transtornos culturais determinados pelos atuais processos utilizados. Torna-se pois necessário, à pesquisa agrônômica, solucionar de pronto este problema a fim de que se possa desenvolver a Cultura e indústria açucareira na Amazônia.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
- Determinação de melhor época de plantio para a condição de várzea e terra firme da região de Belém.
A realizar em 1965:
- Instalação de experimento de época de plantio na Região Bragantina (Pará) e na Área Experimental de Manaus (Amazonas).

Locais:

ESTADO DO PARÁ

- Zona Bragantina

ESTADO DO AMAZONAS

- Área Experimental de Manaus (Manáus).
Planejamento:
Comissão Técnica de Cana de Açúcar - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
- Eng.º Agr.º Oswaldo Galvão Pereira (IPZAN-Pará)
Execução em 1965:
- Eng.º Agr.º Oswaldo Galvão Pereira (IPEAN-Pará)
- Eng.º Agr.º Robert Nakajima (IPEAN-Amazonas).
Projeto:
IPEAN - FITOTECNIA
Título:
Cana de Açúcar - Fertilidade

Objetivo:
Determinar uma melhor dosagem de adubação econômica para a cana de açúcar em cultivos da Região Amazônica.

Justificativa:
Com a liberação de quotas para o fabrico de açúcar em diversas regiões do território brasileiro, tem sido grande a procura de dados sobre adubação de cana de açúcar para o plantio na Região Amazônica, objetivando a instalação de agro-indústrias açucareiras na planície. Como a constituição pedológica da região é, em grande parte, de latosol amarelo, o nosso projeto de pesquisa viria verificar qual a melhor dosagem de adubação a ser dada a esses tipos de solos da região, para cultivos de cana de açúcar.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
- Nenhuma.
A realizar em 1965:
- Instalação de um experimento de adubação NPK.

Locais:

ESTADO DO PARÁ

- Sede do IPEAN (Belém)
- Zona Bragantina.

ESTADO DO AMAZONAS

- Área Experimental de Manaus (Manáus).
Planejamento:
Comissão Técnica de Cana de Açúcar - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
- Eng.º Agr.º Oswaldo Galvão Pereira (IPEAN-Pará)
Execução em 1965:
- Eng.º Agr.º Oswaldo Galvão Pereira (IPEAN-Pará)
- Eng.º Agr.º Robert Nakajima (IPEAN-Amazonas).
Projeto:
IPEAN - FITOTECNIA
Título:
POAIA - Dados Culturais.
Objetivo:
Obtenção de material para implantação de uma cultura de poaia visando dados para o seu cultivo.
Justificativa:
Planta medicinal, a Poaia já vem representando fonte de renda para o Território Federal de Rondônia, apesar de não ser mais do que fruto de exploração extrativa. Necessita-se pois obter elementos para estabelecimento de plantios racionais na Região Amazônica.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
- Observações preliminares em condições de vegetação natural.
A realizar em 1966:
- Instalação de plantio para observações fitotécnicas.

Locais:

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

- Estação Experimental de Pôrto Velho.
Planejamento:
- Estação Experimental de Pôrto Velho.
Responsabilidade em 1965:
- Eng.º Agr.º Robert Nakajima (IPEAN-Amazonas).
Execução em 1965:
- Eng.º Agr.º Robert Nakajima (IPEAN-Amazonas).
Projeto:
IPEAN - FITOTECNIA
Título:
Palmeiras Regionais - Processos de cultivo.
Objetivo:
Obtenção de dados sobre processos de cultivo, principalmente açai e pupunha.
Justificativa:
A importância das palmeiras, reginais como uma das fontes de elementos básicas para alimentação humana, motivou o interesse de estudar suas possibilidades culturais. Dentre estas palmeiras destacam-se o açai e a pupunha, fornecedoras de frutas

de ótimo sabor e de grande preferência pela população dos principais centros da Amazônia.

Fases do Projeto:
 Já realizadas:
 - Instalação de uma quadra de Variedades de pupunha.
 - Instalação de experimentos de número de pés por cova, para pupunha e açaí.
 - Coleta de dados sobre produção tipos de açaí e pupunha.
 A realizar em 1965:
 - Conservação e início de colheita dos experimentos mencionados.
 Locais:

ESTADO DO PARÁ

- Sede do IPEAN (Belém).
Planejamento:
 Seção de Horticultura - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
 - Eng.º Agr.º Batista Benito Gabriel Calzavara (IPEAN-Pará).
Execução em 1965:
 - Eng.º Agr.º Batista Benito Gabriel Calzavara (IPEAN-Pará).
Projeto:
 IPEAN - FITOTECNIA
Título:
 Espécies Hortícolas - Condições atuais de produção na região.
Objetivo:
 Obter dados sobre os processos atuais de produção das principais espécies hortícolas cultivadas na região, com especial atenção aos problemas agrícolas que atualmente concorrem para dificultar a expansão ela produção.
Justificativa:

É óbvio que as plantas hortícolas de há muito vem exercendo grande influência na alimentação humana, e o seu uso vem se generalizando nos centros populacionais da Amazônia. No entanto o processo de produção regional é entravado por um complexo de problemas agrícolas que necessitam ser previamente levantados, de modo a que se possa facilitar o estudo de seus equacionamentos.

Fases do Projeto:
 Já realizadas:
 - Nenhuma.
 A realizar em 1965:
 - Obtenção de dados sobre condições atuais de produção e comercialização, na região de Belém e municípios vizinhos.
 Locais:

ESTADO DO PARÁ

- Município de Belém e circunvizinhanças.
Planejamento:
 Comissão Técnica de Olericultura - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
 Eng.º Agr.º Álvaro Augusto M. Pantoja Pimentel (IPEAN-Fará).
Execução em 1965:
 - Eng.º Agr.º Augusto M. Pantoja Pimentel (IPEAN-Pará).
 - Eng.º Agr.º Álvaro Augusto M. Pantoja Pimentel (IPEAN-Pará).
Projeto:
 IPEAN - FITOTECNIA
Título:
 Cupuaçu - Variedades para cultivo na região.
Objetivo:
 Obtenção de variedades, por seleção ou hibridação, visando-se a maior produção, resistências às doenças e boas características tecnológicas.
Justificativa:
 O cupuaçu é uma espécie de gênero Theobroma, nativa na Amazônia, de raro sabor, considerada mesmo como uma das melhores frutas da região e com grande possibilidades econômicas. Não obstante, não se encontram culturas de caráter industrial, devido, provavelmente, a ausência, dentre outros fatores favoráveis, de variedades que apresentem características de produtividade, aliada às de resistência às doenças e tecnológicas.

Fases do Projeto:
 Já realizadas:
 - Estabelecimento de um plantio no IPEAN para observações fitotécnicas.
 - Seleção e introdução no IPEAN de uma matriz cujos frutos se apresentam sem sementes.
 - Estudos sobre enxertia.
 - Produção de material básico da variedade sem sementes.
 A realizar em 1965:
 - Continuação de obtenção de dados fitotécnicos sobre a variedade sem sementes.
 - Produção de material básico.
 Locais:

ESTADO DO PARÁ

- Sede do IPEAN (Belém).
Planejamento:
 Seção de Horticultura - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
 - Eng.º Agr.º Batista Benito Gabriel Calzavara (IPEAN-Pará).
Execução em 1965:
 - Eng.º Agr.º Batista Benito Gabriel Calzavara (IPEAN-Pará).
Projeto:
 IPEAN - FITOTFCNIA
Título:
 Citrus - Espécies e variedades para cultivo na região.
Objetivo:
 Obtenção por adaptação, seleção ou outros processos, de espécies ou variedades de citrus para desenvolvimento econômico da citricultura regional.
Justificativa:
 A região Amazônica, segundo observações já coligadas, apresenta condições de ambiente propício ao desenvolvimento da citricultura; no entanto a produção regional é baixa, tendo em vista a ausência total de conhecimentos de processos racionais de cultivo, assim como da falta de espécies e variedades que apresentem maior índice de produtividade e maior resistência às doenças e pragas.

Fases do Projeto:
 Já realizadas:
 - Introdução de espécies e variedades para observações fitotécnicas.
 A realizar em 1965:
 - Levantamento de espécies e variedades já cultivadas na Amazônia.
 Locais:

ESTADO DO PARÁ

- Região Bragantina.
 - Baixo Amazonas
 - Tapajós.
Planejamento:
 Seção de Horticultura - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
 - Eng.º Agr.º Batista Benito Gabriel Calzavara (IPEAN-Pará).
Execução em 1965:
 - Eng.º Agr.º Batista Benito Gabriel Calzavara (IPEAN-Pará).
Projeto:
 IPEAN - ZOOTECNIA
Título:
 Bubalinos - Aptidões econômicas
Objetivo:
 Estudo das aptidões econômicas dos diversos grupos étnicos de bubalinos (preto, rosilho ou carabau, baio ou castanho) pertencentes ao plantel do IPEAN.
Justificativa:
 O búfalo é o animal fadado a dar expressão econômica à pecuária da Amazônia, por ser extremamente útil como produtor de leite e mesmo de carne, desempenhando ainda papel importante em muitas regiões como animal de trabalho, e como produtor de estêreo. Em determinadas condições ecológicas apresenta-se superior ao próprio zebu, no entanto, não se conhece ainda, em toda a sua extensão, as aptidões dos diferentes tipos étnicos de bubalinos existentes em Maicuru.
 O conhecimento dessas aptidões servirá de base para a programação de melhoramento genético das mesmas, a que se propõe o IPEAN executar naquele importante centro de criação de búfalos.

Fases do Projeto:
 Já realizadas:
 - Obtenção de dados sobre controle leiteiro quantitativo e qualitativo.
 - Obtenção de dados sobre desenvolvimento ponderal.
 - Observações preliminares sobre temperamento dos animais.
 A realizar em 1965:
 - Continuação dos trabalhos acima mencionados.
 Locais:

ESTADO DO PARÁ

- Sede do IPEAN (Belém).
 - Estação Experimental do Baixo Amazonas (Maicuru).
Planejamento:
 Comissão Técnica de Zootecnia e Veterinária - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
 - Eng.º Agr.º Abnor Gurgel Gondim (IPEAN-Pará).
Execução em 1965:
 - Eng.º Agr.º Gurgel Gondim (IPEAN-Pará).
 - Eng.º Agr.º Abnor Gurgel Gondim (IPEAN-Pará).
Projeto:
 IPEAN - ZOOTECNIA
Título:
 Jerdi - Bimestiço 5/8 J.S.
Objetivo:
 Obtenção de animais 5/8 Jersey e 8/2 Sindi, aproveitando a alta capacidade leiteira do Jersey, sua precocidade sexual e do outro lado a rusticidade da raça zebuina Sindi, sua regular aptidão leiteira e reconhecida docilidade, na expectativa de obtenção de um tipo de animal leiteiro adaptável ao clima tropical, onde seria anti-econômica a exploração das raças nobres leiteiras em estado de pureza.
Justificativa:
 Nas regiões de clima tropical, dado aos fatores adversos, as produções individuais de leite são limitadas, considerando-se como bastantes satisfatórias as produções entre 2.500 e 3 000 kg em 305 dias de lactação e corrigidos a 4% de gordura para um gado adaptado à essas condições mesológicas. Os grandes records de produção de leite ficam para as zonas temperadas onde os fatores ecológicos favorecem bastante esse tipo de exploração pecuária.
 Em face da incapacidade de aclimação das raças nobres nos trópicos, a seleção, mórmente para produção de leite, deve ser feita entre tipos ajustados a essas condições.
 Considerando que o problema de produção leiteira nas regiões tropicais poderia ser equacionado com mais rapidez pela formação de tipos resultantes do cruzamento das raças européias com raças indianas, a exemplo do que foi efetuado com o gado de corte em clima subtropical, o caso da Santa Gertrúdes (5:3) nos Estados Unidos, o Canchim no Brasil, etc., idealizamos este projeto escolhendo a raça européia Jersey e a indiana Sindi para formação do bimestiço JERDI, ou seja, de um tipo de gado leiteiro contendo 5/8 de sangue Jersey e 3/8 de Sindi.
 Para as regiões de clima temperado a questão da pecuária leiteira fôra solucionado simplesmente com a importação das raças já aperfeiçoadas que na nova região continuaram a prosperar como se estivessem em seu país de origem, ocorrendo assim uma aclimação genética. A criação do zebu e seus cruzamentos no Brasil, nos Estados Unidos, Trinidad, Jamaica e outros países realizaram uma verdadeira revolução em sua pecuária, resolvendo problemas de zootecnia tropical deixando de lado até certo ponto, velhos preconceitos zootécnicos europeus.
 Sendo o zebu de pouca precocidade e produtividade leiteira comparado com as raças européias especializadas, pretendemos com esse projeto retirar de cada um desses grupos étnicos, as vantagens que apresentam, baseando-nos principalmente no exemplo do gado JAMAICA HOPE que já é um

tipo excelente de gado leiteiro para os trópicos, resultante do cruzamento de zebu com a raça européia eleita para o presente plano, a Jersey, considerada como a européia de maior capacidade de adaptação aos climas quentes e de produção mais econômica.

A formação de uma nova raça bovina com sangue de gado europeu e indiano que apresente grande rendimento de leite e que possa viver nos trópicos em boas condições, visa contribuir para o equacionamento de um dos grandes problemas da alimentação humana nas zonas tropicais.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
 - Introdução dos rebanhos Sinal e Jersey.

- Obtenção de mestiços Sindi-Jersey de diferentes graus de sangue de acordo com forma acasalamento pré-estabelecido.

- Obtenção de dados sobre controle leiteiro quantitativo e qualitativo dos animais frutos das raças em cruzamento e de seus mestiços.

A realizar em 1965:
 - Continuação dos trabalhos anteriormente mencionados.
 - Início da obtenção de dados sobre desenvolvimento ponderal.
 Locais:

ESTADO DO PARÁ

- Sede do IPEAN (Belém)
 - Estação Experimental do Baixo Amazonas (Maicuru).

Planejamento:
 Comissão Técnica de Zootecnia e Veterinária - IPEAN.

Responsabilidade em 1965:
 - Eng.º Agr.º Abnor Gurgel Gondim (IPEAN-Pará).
Execução em 1965:
 - Eng.º Agr.º Abnor Gurgel Gondim (IPEAN-Pará).

Projeto:
 IPEAN - Agrostologia
Título:
 Forrageiras de Corte - Fertilidade
Objetivo:
 Determinação de fórmulas econômicas de adubação.
Justificativa:

As zonas pastoris de terra firma na Amazônia, em geral se caracterizam por apresentarem solos de baixa fertilidade, sendo necessário o estudo econômico da utilização de fertilizantes em culturas de forrageiras de corte, principalmente, tendo em vista o baixo rendimento em matéria verde das principais espécies, quando cultivadas em condições de fertilidade natural do solo.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
 - Instalação de experimento de adubação orgânica e calagem em capim Elefante e Guatemala.

A realizar em 1965:
 - Manutenção e coleta de dados dos experimentos mencionados.
 Locais:

Estado do Pará

- Sede do IPEAN (Belém)
Planejamento:
 Comissão Técnica de Zootecnia e Veterinária - IPEAN.

Responsabilidade em 1965:
 Eng.º Agr.º Abnor Gurgel Gondim (IPEAN - Pará).
Execução em 1965:
 - Eng.º Agr.º Abnor Gurgel Gondim (IPEAN - Pará).

Projeto:
 IPEAN - Patologia Animal
Título:
 Plantas Tóxicas ao Gado - Levantamento na Região Amazônica.

Objetivo:
 Obtenção de dados sobre plantas tóxicas ao gado, em diferentes épocas

do ano, nas zonas pastoris da Região Amazônica.

Justificativa:

As plantas tóxicas existentes em áreas de pastagem na Amazônia, vêm causando grandes prejuízos à pecuária regional, desconhecendo-se realmente quais sejam estas espécies botânicas. A literatura sobre o assunto é escassa, existindo grande controvérsia no atinente às plantas "ditas tóxicas" e as comprovadamente "tóxicas". O presente projeto visa, pois, obter dados para o esclarecimento de problema, sem dúvida alguma de grande importância econômica para a região, e até então relegado a um segundo plano.

Fases do Projeto

Já realizadas:

- Coleta de plantas existentes nas áreas de pastagens do IPEAN.
- Testes realizados em camodongos.
A realizar em 1965:
- Coleta de plantas existentes em áreas de pastagens na ilha do Marajó, Zona Bragantina (PA) e Baixo Amazonas.
Locais:

Estado do Pará

- Ilha Marajó
- Zona Bragantina
- Estação Experimental do Baixo Amazonas (Maicuru).
Planejamento:
Comissão Técnica de Zootecnia e Veterinária - IPEAN
Responsabilidade em 1965:
- Eng.º Agr.º Abnor Gurgel Gondim (IPEAN - Pará).
Execução em 1965:
- Eng.º Agr.º Abnor Gurgel Gondim (IPEAN - Pará).
- Eng.º Agr.º Heriberto Marques Batista (IPEAN - Maicuru).
Projeto:
IPEAN - Patologia Animal
Título:
Carência Mineral - Levantamento nas áreas pastoris da Amazônia.
Objetivo:
Proceder o levantamento na Amazônia das principais áreas carentes de elementos minerais, de importância econômica na alimentação dos animais domésticos (ruminantes principalmente).

Justificativa:
A ocorrência de carência mineral numa zona pode constituir-se em fator limitante ao criatório.
Há zonas na Região Amazônica em que já constatou-se "carência mineral" no gado, como documenta Harold Sioli, IAN Boletim Técnico número 24-51, págs. 73-74, a saber:
"Já há tempos se sabe que não se consegue criar gados sôltos nos pastos na vizinhança de Belem,
A explicação desta doença, durante muito tempo misteriosa, foi dada há anos pelo Dr. Felisberto C. de Camargo, Diretor do IAN que mandou tratar o gado em Belém, que já se achava em estado deplorável, com uma, mistura de sais de elementos menores (especialmente cobre e cobalto)". (pág. 73).
E mais adiante:
"Constitui experiência já antiga, na Região da Estrada de Ferro de Bragança, que a criação de gado sôlto no pasto é impossível na faixa de Belém, até ao Rio Maracanã. Além do Rio Maracanã, porém, em direção a leste, a criação de gado sôlto tem pleno êxito". (pág. 74).
Por conseguinte, só pesquisas exatas e de grande vulto poderão conduzir a conclusões e provas definitivas, para o que pretendemos contribuir com o presente projeto por ser considerado de grande importância eco-

nômica o assunto para a pecuária na Amazônia.

Fases do Projeto

Já realizadas:
Nenhuma.
A realizar em 1965:
- Coleta de dados na Ilha do Marajó, Zona Bragantina (Pará) e Baixo Amazonas.
Locais:

Estado do Pará

- Ilha Marajó
- Zona Bragantina
- Baixo Amazonas
Planejamento:
Comissão Técnica de Zootecnia e Veterinária - IPEAN.
Responsabilidade em 1965:
Eng.º Agr.º Abnor Gurgel Gondim (IPEAN - Pará).
Execução em 1965:
Eng.º Agr.º Abnor Gurgel Gondim (IPEAN - Pará).
Projeto:
IPEAN - PATOLOGIA ANIMAL
Título:
Bubalinos - Pesquisas helmintológica
Objetivo:
Obtenção de dados sobre melhores processos de controle da verminose.
Justificativa:
Já é notória a importância que no momento apresenta a criação de búfalos, como base para a indústria de laticínios, principalmente, e a perspectiva favorável de, no futuro, ser esta pecuária na Amazônia tão expressiva quanto a de bovinos. Além da vantagem econômica, já conhecida, da criação de búfalos, temos a ligada aos grandes problemas da região, tais como suportar as grandes cheias e as curtas secas com evidente superioridade aos bovinos.
A verminose (os casos até agora dignosticados por necropsia ou exame de fezes, são principalmente por ascaris) tem sido problema sério na criação de bezerras, até 3 meses de idade, que frequentam o curral durante a exploração do leite. Assim é evidente a necessidade de estudos imediatos do problema a fim de se determinar processos que possibilitem um controle econômico da verminose.

Fases do Projeto

Já realizadas:
Identificação de helmintos que ocorram com mais intensidade no plantel de bubalinos do IPEAN.
- Determinação da idade do animal em que ocorre a maior infestação.
- Testes de controle com vermífugos.
A realizar em 1965:
- Continuação dos trabalhos anteriores, dando-se maior ênfase ao controle com vermífugos.
Locais:

Estado do Pará

Sede do IPEAN (Belém).
Planejamento:
Comissão Técnica de Zootecnia e Veterinária - IPEAN
Responsabilidade em 1965:
Engenheiro Agrônomo Alnor Gurgel Gondim (IPEAN - Pará).
Execução em 1965:
Médico Veterinário Augusto Marden Nogueira
Projeto:
IPEAN - TECNOLOGIA
Título:
Fibras Textéis Propriedades mecânicas e físico-mecânicas das produzidas na Região Amazônica.
Objetivo:
Execução de testes físicos e físico-mecânicos de modo a se obter dados

sobre as propriedades das fibras textéis produzidas na região (juta e malva).

Justificativa:

A produção de juta e malva na Região Amazônica aumenta de ano para ano, já se podendo, inclusive, destinar parte desta produção para exportação. Se a evolução da cultura de malva e juta vem trazendo os mais auspiciosos resultados sob o aspecto de quantidade, o mesmo lamentavelmente, não se pode afirmar quando se analisa a questão da qualidade. Pelo contrário, tem se verificado que, à medida que aumenta a produção, paralelamente decresce a qualidade da fibra.
O presente projeto através de determinações em laboratórios das propriedades físico-mecânicas das fibras beneficiadas sob condições rigidamente controladas, se propõe por este meio a determinar as condições ótimas de beneficiamento com vistas a obter-se fibras de alta qualidade em condições mais econômicas possíveis.

Fases do Projeto

Já realizadas: nenhuma.

A realizar em 1965:
- Instalação do equipamento para testes físicos e físico-mecânicos de fibras têxteis.
Locais:

Estado do Pará

Sede do IPEAN (Belém)
Planejamento:
Comissão Técnica de Plantas Têxteis - IPEAN
Responsabilidade em 1965:
- Químico Industrial Hilcias Bernardo de Souza (IPEAN Pará)
Execução em 1965:
Químico Industrial Hilcias Bernardo de Souza (IPEAN - Pará)
Projeto:

IPEAN TECNOLOGIA

Título:
Plantas Têxteis - Maceração biológica.
Objetivo:
Estudar o processo biológico envolvido na maceração das hastes das espécies de textéis cultivados na Amazônia (Juta e Malva).
Justificativa:
O aumento quantitativo da produção de fibras de juta e malva que se tem verificado na Amazônia não encontra paralelo no tocante às qualidades da fibra; pelo contrário, de ano para ano, verifica-se o aparecimento de fibras de juta e malva de qualidades inferiores. A fixação, pois, das melhores e mais econômicas condições de beneficiamento a fim de obter fibras de qualidades superiores é uma necessidade que justifica amplamente o presente projeto.

Fases do Projeto

Já realizadas:
- Observações preliminares sobre as condições do processo, em malva, utilizando-se diversos tipos de água com variação de pH e também diversas fases do desenvolvimento vegetativo, assim como diversificação no espaço de tempo entre o corte e o início da maceração.
- Observações sobre o desenvolvimento do processo de maceração utilizada pelos agricultores da zona Bragantina (Pará), bem como análise de águas dos mananciais que servem para tal fim.
A realizar em 1965:
- Construção de tanques de maceração a fim de possibilitar o estudo controlado do processo em condições industriais.

Locais:

Estado do Pará

- Sede do IPEAN (Belém)
Planejamento:
Comissão Técnica de Plantas Têxteis.
Responsabilidade em 1965:
- Químico Alfonso Wisniewski (IPEAN - Pará)
Execução em 1965:
Químico Alfonso Wisniewski (IPEAN - Pará)
Projeto:
IPEAN - TECNOLOGIA
Título:
Cacau - Métodos de fermentação e secagem de amêndoas.
Objetivo:
Pesquisar métodos tecnológicos de fermentação e secagem das amêndoas, visando melhorar a cotação do produto, tanto para o mercado externo como para o interno.
Justificativa:
O cacau da Amazônia apresenta um dos tipos mais inferiores conhecidos no mercado, motivando isto unicamente a falta de métodos adequados de tecnologia de preparo do produto desconhecidos pelos produtores; dai dados quais são completamente a necessidade de pesquisas sobre o assunto e ampla divulgação dos melhores resultados obtidos.

Fases do Projeto

Já realizadas: (nenhuma)
A realizar em 1965:
- Instalação do equipamento necessário para execução do projeto.
Locais:

Estado do Pará

- Sede do IPEAN (Belém)
Planejamento:
Comissão Técnica de Plantas Estimulantes - IPEAN
Responsabilidade em 1965:
Engenheiro Agr.º Joaquim Rodrigues Lopes (IPEAN - Pará)
Execução em 1965:
Eng.º Agr.º Joaquim Rodrigues Lopes (IPEAN - Pará)
- Químico Alfonso Wisniewski (IPEAN - Pará)
Projeto:
IPEAN - TECNOLOGIA
Título:
Gorduras Vegetais - Pesquisas tecnológicas.
Objetivo:
Estudo de processamento primário e de transformação de gorduras vegetais com especialidade sobre o Dendê e Babaçu.
Justificativa:

A Amazônia apresentar grande variedade de plantas oleaginosas, entre as quais algumas há que, pela ocorrência profusa e relativa facilidade de coleta das sementes, se revestem de real expressão na economia da região. Entre estas, avulta o Babaçu do Maranhão. Além das espécies nativas, é cada vez maior o interesse no estabelecimento de culturas racionais de oleaginosas, especialmente de amendoim, mamona e dendê. O presente projeto, tem por objetivo executar estudos tecnológicos amplos destas e de outras oleaginosas, incluindo não só a extração da gordura, mas, também, a sua transformação em produtos manufaturados.

Fases do Projeto

Já realizada:
- Observações tecnológicas e preliminares sobre o Babaçu
- Observações sobre auto-clavagem dos cachas de dendê e comportamento no processo de prensagem

– Estudos tecnológicos do descoramento do óleo de palma.
 – Observações tecnológicas e preliminares sobre o muro-muro.
 A realizar em 1965:
 – instalação de um equipamento piloto para extração e beneficiamento de gorduras vegetais.
 – Estudos tecnológicos e preliminares sobre processos de refino de óleos vegetais.

Locais:

Estado do Pará

Sede do IPEAN (Belém)
 Planejamento:
 Comissão Técnica de Oleaginosas – IPEAN
 Responsabilidade em 1965:
 – Químico Industrial Alfonso Wisniewski (IPEAN – Pará)
 Execução em 1966:
 – Químico Industrial Alfonso Wisniewski (IPEAN Pará)
 Projeto:
 IPEAN – Tecnologia
 Título:
 Plantas Tóxicas e Estimulantes – Estudos fito-químicos.
 Objetivo:
 Estudar a comparação, aplicação e transformação tecnológicas das plantas tóxicas e estimulantes nativas da flora amazônica ou cultivadas.

Justificativa:
 O presente projeto visa o melhor conhecimento das plantas com propriedades especiais e que se revestem de valor econômico. Incluindo-se neste projetos pesquisas relacionadas com plantas medicinais, odoríferas, icctotóxicas e inseticidas.

Fases do Projeto

Já realizadas:
 – Estudos das frações nitrogenadas, através de identificação de amino-ácidos nos extratos hidrolizados de diversos espécies.
 A realizar em 1965:
 – Continuação dos trabalhos acima mencionados.
 Locais:

Estado do Pará

Sede do IPEAN (Belém)
Planejamento: Seção de Tecnologia Rural
 Responsabilidade em 1965:
 – Químico Industrial Hilxkias Bernardo de Souza (IPEAN – Pará)
 Execução em 1965:
 – Químico Industrial Hilxkias Bernardo de Souza (IPEAN – Pará)
 Projeto:
 IPEAN – Tecnologia
 Título:
 Celulose e Papel – Estudos tecnológicos.
 Objetivos:
 Determinar condições técnicas e econômicas do aproveitamento das espécies latifoliadas da flora amazônica, como matéria-prima na tecnologia da fabricação de polpas e papel.

Justificativa:
 Tendo em vista que o vale do Amazonas representa a maior reserva florestal do mundo, reserva que será destruída na medida em que se tiver a colonização e povoamento da área, justifica-se o estudo sistemático com vistas à viabilidade do aproveitamento desta concentração de espécies, transformando-a em riqueza ao invés de queimá-la como tem sucedido até o presente. Diz-se que a selva amazônica é uma riqueza em potencial. Se, fôr simplesmente destruída e queimada, na verdade, nenhuma riqueza representa. Se todavia, fizermos e seu racional aproveitamento, **então, sim, esta reserva se**

constituirá em riqueza capaz de trazer o progresso e a estabilidade econômica. Somente através da pesquisa, da indagação sistemática, é que, se poderá responder em definitivo à inúmeras perguntas e esclarecer outras tantas dúvidas com relação ao problema do aproveitamento de material heterogêneo oriundo das florestas tropicais na tecnologia de fabricação de polpas e papel. O presente projeto se propõe a responder estas perguntas e esclarecer essas dúvidas.

Fases do Projeto

Já realizadas:
 – Estudos preliminares sobre possibilidades do aproveitamento das espécies latifoliadas da floresta tropical úmida, em mistura, com matéria prima para fabricação de pastas e papel.
 – Estudos preliminares sobre possível aproveitamento dos resíduos de jiticultura especialmente as hastes descortçadas, como matéria-prima à fabricação de pasta e papel.
 A realizar em 1965:
 – Prosseguimento dos estudos acima mencionados.
 Locais:

Estado do Pará

– Sede do IPEAN (Belém)
 Planejamento:
 – Sede de Tecnologia Rural – IPEAN
 Responsabilidade em 1965:
 – Químico Industrial Alfonso Wisniewski (IPEAN – Pará)
 Execução em 1965:
 – Químico Industrial Alfonso Wisniewski (IPEAN – Pará)
 Projeto:
 IPEAN – TECNOLOGIA
 Título:
 Alimentos e Forragens – Aproveitamento racional de produtos regionais.

Objetivo:
 Estudar processos tecnológicos de conservação de alimentos, bem como o de utilização de matérias-primas locais para rações concentradas.
 Justificativa:
 A principal limitação para o desenvolvimento de avicultura na região Amazônica é a necessidade de importação rações do sul do país. As pesquisas no sentido de determinar-se os elementos de produção regional capazes de substituir os componentes, das rações importadas constitui um objetivo cuja solução se reveste de profundos reflexos na economia da avicultura regional e, indiretamente na própria alimentação das populações.
 As mesmas premissas são válidas também para os demais setores da economia animal. Rações mais baratas para alimentar vacas leiteiras, significa mais leite e leite mais barato. Concentrados de fácil aquisição para alimentar suínos equivale a projetar a suinocultura regional com produção de mais carne e carne mais barata.

Afora a pesquisa no setor dos concentrados e forragens, inúmeros problemas ainda surgem diretamente ligados à produção de alimentos para o homem, e que reclamam maiores estudos e soluções. A possibilidade de industrialização do plantio e das frutas regionais é apenas um deles, entre muitos outros, que por si só justificaria o presente projeto.

Fases do Projeto

Já realizadas: – nenhuma
 A realizar em 1965:
 – Estudos sobre o aproveitamento integral da mandioca e do farelo de arroz na produção de concentrados para arraçoamento de animal domésticos.

Locais:

Estado do Pará

Sede do IPEA (Belém)
 Planejamento:
 Seção de Tecnologia Rural (IPEAN)
 Responsabilidade em 1965:
 Químico Alfonso Wisniewski (IPEAN – Pará)
 Execução em 1965:
 Químico Industrial Mário Guimarães (IPEAN – Pará).
 Projeto:
 IPEAN – Tecnologia
 Título:
 Assistência Técnica
 Objetivo:
 Prestar assistência técnica a outros órgãos e particulares.
 Justificativa:
 Inclui este projeto todas as atividades de assistência técnica da Seção de Tecnologia do IPEAN à entidades ou mesmo pessoas estranhas interessadas na solução de problemas tecnológicos específicos. Trata-se, portanto, da execução de análises químicas de matérias-primas, produtos manufaturados, estudos de projetos e emissão de parcelas técnicas. Esta completação com órgãos estranhos eu mesmo com particulares, na Região Amazônica na presente conjuntura, não pode deixar de ser prestada tendo em vista a falta, completa de outro órgão especializado, capaz de atender a solicitação neste setor.

Fases do Projeto

Já realizadas:
 Aproximadamente cinquenta (50) análises químicas de diversas matérias-primas e produtos manufaturados, tais como: sal; folhas de fumo; raízes de timbó; farinha de sangue; sementes: óleos vegetais: cascas urtientes; água; tubérculos de mandioca; farinha de peixe; etc.
 A realizar em 1965: (Imprevisível)
 Locais:

Estado do Pará

Sede do IPEAN (Belém)
 Planejamento:
 Seção de Tecnologia Rural – IPEAN
 Responsabilidade em 1965:
 Responsabilidade Industrial Alfonso Wisniewski (IPEAN – Pará).
 Execução em 1965:
 Química Industrial Alfonso Wisniewski (IPEAN – Pará).
 – Químico Industrial Mário Guimarães (IPEAN – Pará).
 – Químico Industrial Hilxkias Bernardo de Souza (IPEAN – Pará).
 Projeto: IPEAN – Solos
 Título:
 Levantamento dos solos da Amazônia Legal.
 Justificativa:
 A Amazônia brasileira legal ocupa mais de 2/3 do território nacional tendo, portanto, uma superfície de aproximadamente cinco milhões de quilômetros quadrados. Pouco ainda se conhece de seus recursos naturais devido, principalmente, a falta ou dificuldade de acesso à grande parte de suas áreas. O IPEAN há 8 anos que vem estudando os solos desta grande região, adotando o critério para a escolha de áreas de acordo com sua importância econômica e agrícola.
 O estudo dos solos de uma região nos dá a conhecer as suas propriedades físicas, químicas, bem como morfológicas, cujo conhecimento nos permite estimar a sua potencialidade agrícola. Com a Carta de Solos da Amazônia se obterá os diferentes grupos de solos encontrados na região, o que

será, por certo, um subsídio básico para qualquer empreendimento agropecuário.

Fases do Projeto

Já realizadas:
 – Região Bragantina – Estado do Pará.
 – Estrada Manaus – Itacoatiara – Estado do Amazonas.
 – Parte do Médio Mearim – Estado do Maranhão.
 – Estação Experimental de Padreiras – Estado do Maranhão.
 – Estação Experimental de Tefé – Estado do Amazonas.
 – Estação Experimental de Pôrto Velho – T. F. de Rondônia.
 – Áreas parciais da ilha de Marajó – Estado do Pará.
 – Áreas parciais do Baixo Amazonas – Estado do Pará.
 – Colônia Agrícola de Tomé-Açu – Estado do Pará
 – Colônia Agrícola Pais de Carvalho – Estado do Pará.
 – Estrada de Ferro do Amapá – T. F. do Amapá.
 – Município de Breves – Estado do Pará.
 – Parte do Alto Rio Negro – Estado do Amazonas.
 – Sede do IPEAN – Estado do Pará.
 – Estrada AC-1 e parte da BR-29 no Estado do Acre.
 A realizar em 1965:
 – Confecção da Legenda Preliminar dos solos da Colônia Agrícola de Monte Alegre – Estado do Pará.
 – Prosseguimento dos estudos pedológicos no Estado do Maranhão.
 – Início do Levantamento de Reconhecimento dos Solos ao longo da rodovia BR-29 Pôrto Velho – Cuiaba – Setor Rondônia.
 Locais:

Estado do Pará

– Baixo Amazonas.
Estado do Maranhão
 – Médio Mearim.

T. F. de Rondônia

– BR-29 Setor Rondônia.
 Planejamento:
 Comissão Técnica de Fertilidade e Solos – IPEAN.
 Responsabilidade em 1965:
 – Eng.º Agr.º Italo Claudio Falesi (IPEAN – Pará).
 Execução em 1965:
 – Eng.º Agr.º Italo Cláudio Falesi (IPEAN – Pará)
 – Eng.º Agr.º Benedito Nelson R. da Silva (IPEAN – Pará).
 – Eng.º Agr.º João Viana Araújo (IPEAN – Pará).
 – Eng.º Par.º Emmanuel de Souza Cruz (IPEAN – Pará).
 – Químico Geraldo de Assis Guimarães (IPEAN – Pará).
 – Químico Raimundo Pereira – (IPEAN – Pará).
 Projeto:
 IPEAN – Solos
 Título:
 Terras Prêtas do Índio – Estado de ocorrência na Amazônia brasileira.
 Objetivo:
 Obtenção de dados sobre a gênese, morfologia e outras características de interesse agrônomico.
 Justificativa:
 A Terra Prata do Índio é um tipo de solo oitavo terciário, encontrado em todo o bordo do Planalto da margem direita do Tapajós.
 Este solo de fertilidade elevada, apresentando um "S" alto, tem como pH em torno de 7, contrastando de muito com a maioria dos contrastando de Amazônia. Além disso, trata-se de solo que apresenta fragmentos de cerâmica indígena distribuídos pelo per-

fil, o que dá margem a interpretações várias sobre a sua formação:
 Levando-se em consideração o seu alto grau de fertilidade e ocorrência dos fragmentos de cerâmica indígena no perfil, é que o IPEAN proporcionou o estudo detalhado destes solos.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
 - Descrição e coleta de alguns perfis em zonas de ocorrência destes solos.
 - Análises de laboratório dos perfis coletados.
 A realizar em 1965:
 - Início do mapeamento das áreas destas terras no Planalto do Baixo Amazonas.
 - Coleta e descrição de perfis representativos.
 - Introspecção dos dados para efeito da gênese.
 Locais:

Estado do Pará:

- Planalto do Baixo Amazonas.
 - Sede do IPEAN (Belém).
 Planejamento:
 Comissão Técnica de Fertilidade dos Solos - IPEAN.

Responsabilidade em 1965:
 - Engenheiro Agrônomo Ítalo Cláudio Falesi (IPEAN - Pará).
 Execução em 1905:
 - Engenheiro Agrônomo Ítalo Falesi (IPEAN - Pará).

- Engenheiro Agrônomo Benedito Nelson Rodrigues de Souza, (IPEAN - Pará).
 - Engenheiro Agrônomo João Viana Araújo (IPEAN - Pará).
 - Engenheiro Agrônomo Emanuel de Souza Cruz (IPEAN - Pará).
 - Químico Industrial Geraldo Guimarães (IPEAN - Pará).
 - Químico Industrial Raimundo Pereira (IPEAN - Pará).

Projeto:

IPEAN - Botânica
 Título:
 Plantas Econômicas da Amazônia - Estudos de deficiências minerais.
 Objeto:
 O projeto visa à determinação, em laboratório, das deficiências em macro e micro elementos que podem apresentar as plantas interessantes à economia da Amazônia, como medida inicial ao estudo da nutrição mineral destes vegetais.
 Justificativa:

Vegetam na Amazônia várias plantas introduzidas ou locais, cuja nutrição ou carência em minerais, pouco ou nada se conhece. Dentre estas, estão: Pimenta do Reino, Castanha do Pará, Cow-Pea, Cupuaçu, Cumaru, etc.. plantas estas em que, em grande parte, se apóia a economia regional.
 O atendimento das necessidades acima é a pretensão do presente projeto.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
 (nenhuma).
 A realizar em 1965:
 - Aquisição e instalação de equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto.
 - Observações iniciais em algumas espécies.
 Local:

Estado do Pará

- Sede do IPEAN (Belém)
 Planejamento:
 Seção de Botânica - IPEAN
 Responsabilidade em 1965:
 Engenheiro Agrônomo Albino Fonseca da Silva Neto (IPEAN - Pará).
 Execução em 1965:
 Engenheiro Agrônomo Albino Fontana da Silva Neto (IPEAN - Pará).

Projeto:
 IPEAN - Botânica
 Título:
 Ervas daninhas - Contrôlê químico.
 Objeto:
 Obtenção de dosagem efetiva, herbicida mais adequado para cada caso, com levantamento comparativo de custos, para o controle de ervas daninhas em pastagens, canais de drenagem e irrigação e culturas de subsistência.
 Justificativa:

Constituiu sempre um problema o controle de ervas daninhas em culturas econômicas ou em locais necessitados de serem mantidos isentos de tais vegetais. A capina, seja manual ou mecânica, nem sempre é prática e econômica para tal controle. Daí a razão de pretender este projeto, com os levantamentos de custos necessários, substituir a capina mecânica pela química, como medida indicada para o controle de ervas daninhas e provavelmente de grande auxílio para a redução dos custos de produção das culturas mencionadas.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
 (nenhuma).
 A realizar em 1965:
 - Observações preliminares sobre a ação de diversos tipos de herbicidas e dosagem mais adequada.
 Locais:

Estado do Pará

- Sede do IPEAN (Belém)
 Planejamento:
 Seção de Botânica - IPEAN
 Responsabilidade em 1965:
 Engenheiro Agrônomo Albino Fonseca da Silva Neto (IPEAN - Pará).
 Execução em 1965:
 Engenheiro Agrônomo Albino Fonseca da Silva Neto (IPEAN - Pará).

Projeto:

IPEAN - Botânica
 Título:
 Levantamento florístico de regiões da Amazônia.
 Objeto:
 Estudos da flora regional, composição, características, problemas de fundo científico, coleta e documentação do assunto, com levantamento de elementos florestais de significação prática econômico.

Justificativa:
 No tocante à Amazônia, o elemento mais significativo na caracterização da área é representado por suas condições naturais pouco perturbadas pela atividade do homem. A selva aqui tem uma importância especial. Os produtos vegetais provêm, na sua maior parte, da atividade extrativista ou se baseia em agricultura de plantas recém-saídas das condições naturais, sobre as quais não se dispõe de suficiente conhecimento experimental. Resinas, madeiras, látices, óleos vegetais comuns ou essenciais, são produtos de fontes vegetais complexas, dutos de fontes vegetais complexas, não bem definidas, sendo necessário para o conhecimento da flora a fim de melhor poder orientar a solução dos problemas culturais.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
 - Explorações botânicas em diversas regiões da Amazônia, com coleta de material para identificação de elementos florestais de significação prático-econômico.
 A realizar em 1965:
 - Continuação da exploração botânica.
 Locais:
 Zonas da Região Amazônicas.

Planejamento:
 Seção de Botânica - IPEAN
 Responsabilidade em 1965:
 Engenheiro Agrônomo Albino Fonseca da Silva Neto (IPEAN - Pará).
 Execução em 1965:
 Engenheiro Agrônomo Albino Fonseca da Silva Neto (IPEAN - Pará).
 Projeto:
 IPEAN - Botânica.
 Título:
 Plantas **Equatoriais** - Enraizamento e germinação.

Objetivo:
 Obtenção de dados sobre germinação e enraizamento de estacas de pai plantas equatoriais.
 Justificativa:
 Muitas plantas cultivadas na Amazônia são pouco estudadas sob o ponto de vista fisiológico, fato este que a em parte pode acarretar o estacionamento na expansão destas plantas a na região.
 O conhecimento das reais características de sua germinação e de sua propagação por estacas, e resolução de possíveis problemas ligados a esses campos, constituem obviamente, um grande auxílio a expansão e intensificação de seus cultivos na Amazônia, daí a razão do presente projeto.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
 (nenhuma).
 A realizar em 1965
 - Preparo da instalação para desenvolvimento do projeto.
 - Observações preliminares em algumas espécies de interesse econômico.
 Locais:

Estado do Pará

- Sede do IPEA (Belém).
 Planejamento:
 Seção de Botânica - IPEAN
 Responsabilidade em 1965:
 Engenheiro Agrônomo Albino Fonseca da Silva Neto (IPEAN - Pará).
 Execução em 1965:
 Engenheiro Agrônomo Albino Fonseca da Silva Neto (IPEAN - Pará).

Projeto:
 IPEAN - Fitopatologia.
 Título:
 Abacateiro - Estudo do contôle da Podridão das raízes.
 Objeto:
 Procurar medidas de controle eficazes em reduzir ou evitar os prejuízos causados por esta enfermidade.
 Justificativa:

A podridão das raízes do abacateiro, causado pelo Fundo *Phytophthora cinnamoni* já vem reduzindo bastante a produção de abacate nas áreas próximas de Belém. A enfermidade tende a se alastrar. A introdução de variedades resistentes de outros centros, onde a enfermidade vem sendo estudada, e a seleção de variedades resistentes na própria região Amazônica, poderão concorrer para diminuir os prejuízos que a moléstia vem acarretando.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
 - Introdução de sementes da variedade Duke.
 - Inoculação em seedlings provenientes de plantas controladas.
 A realizar em 1965:
 - Observações de comportamento vegetativo das plantas de sementes introduzidas.
 - Introdução de borbulhas da variedade Duke.
 - Início de seleção de matrizes resistentes.

Locais:
 Estado do Pará

- Sede do IPEAN (Belém).
 Planejamento:
 Seção de Fitopatologia - IPEAN.
 Responsabilidade em 1965:
 Engenheiro Agrônomo Fernando Carneiro de Albuquerque (IPEAN - Pará).
 Execução em 1965:
 Engenheiro Agrônomo Fernando Carneiro de Albuquerque (IPEAN - Pará).
 Projeto:
 IPEAN - Fitopatologia
 Título:
 Cacau - Contrôlê de doenças.
 Objeto:

A Amazônia já se constituiu no passado uma zona de grande produção de cacau. Há cerca de 130 anos atrás, o cacau constituía o principal artigo de exportação do Estado do Amazonas e mais tarde, quando a indústria de borracha já era intensamente explorada, ainda grandes embarques de cacau eram feitos pelos portos de Manaus, Itacoatiara e Parintins. Em 1888, quando se deu a emancipação do elemento escravo a indústria do cacau recebeu um grande golpe, como era natural, pelo afastamento inesperado de braços. Data daí o decréscimo da produção. No Pará observou-se a mesma situação para a cultura que era feita e se desenvolvia perfeitamente nos terrenos de várzea. Os cacauais, ainda hoje existentes, não apresentam rendimento médio, nem produção total, dignos de nota, mas, o que é importante, tem servido para manter o "Know how" transmitido através de gerações da pais para filhos. O ressurgimento da lavoura cacauzeira pela formação de novas plantações na Amazônia, necessário para a produção de divisas e enriquecimento da região, far-se-a utilizando-se sementes selecionadas e com o controle eficiente das doenças e pragas. O presente projeto se propõe ao estudo de medidas de controle das principais doenças que atingem os frutos de cacauzeiro a fim de reduzir os danos que constituem um dos maiores problemas no que diz respeito a cultura do cacau.

Fases do Projeto:

Já realizadas:
 - Início de estudos da alternância de infecção dos frutos do cacauzeiro por *Phytophthora palmivora* e *Morasmium pernicius*.
 - Observações sobre ocorrência de doenças em plantações de cacau totalmente ao sol.
 A realizar em 1955:
 - Continuação dos trabalhos iniciados.
 Locais:

Estado do Pará

Planejamento:
 Comissão Técnica de Plantas Estimulantes - IPEAN.
 Responsabilidade em 1965:
 Engenheiro Agrônomo José Rubens Gonçalves (IPEAN - Pará).
 Execução em 1965:
 Engenheiro Agrônomo José Rubens Gonçalves (IPEAN - Pará).
 Projeto:
 IPEAN - Fitopatologia
 Título:
 Pimenta do Reino - Contrôlê da fusariose.
 Objeto:
 Obter processos de controle da podridão das raízes da Pimenta do Reino, causada por *Fusarium solanii f. piperi*.
 Justificativa:
 A cultura de Pimenta do Reino na Estado do Pará, destaca-se como das

mais importantes economicamente, sendo realizada, principalmente, no Município de Tomé Açu, que se destaca maior produção da piperácea no hemisfério ocidental.

O principal inimigo do desenvolvimento do Estado do Pará, desta promissora cultura, é o fungo *Furium scalanii* f. *piperi*, causador de podridão das raízes da pimenteira. Como se trata de uma doença que a planta pelo sistema radicular, seu controle econômico não é fácil, sendo necessária a pesquisa minuciosa de vários processos que não se condunam.

Fases do Projeto:

Já realizadas:

– Inoculação em seedlings visando a seleção de plantas resistentes ao *Fusarium solanti* f. *piperi*.

– Estudos de piper nativos da região, visando a utilização dos mesmos como porta-enxerto.

– Testes de fungicidas em laboratórios.

– Desenvolvimento de um meio específico para isolamento do *Fusarium solanti* f. *piperi*.

– Instalação de experimento de campo, visando ao controle biológico da doença.

– Instalação de um experimento de laboratório, visando ao controle biológico da podridão das raízes da pimenta do reino.

– Experimento de tratamento curativo do solo com alguns fungicidas e fumigantes.

A realizar em 1965:

– Continuação dos trabalhos em andamento.

– Manutenção do *Fusarium solanii* f. *piperi* em cultura no solo.

Locais:

Estado do Pará

– Sede do IPEAN (Belém).

Comissão Técnica de Pimenta do Reino – IPEAN.

Responsabilidade em 1965:

Engenheiro Agrônomo Fernando Carneiro de Albuquerque (IPEAN – Pará).

Execução em 1965:

Engenheiro Agrônomo Fernando Carneiro de Albuquerque (IPEAN – Pará).

Engenheiro Agônomo Fernando Carneiro de Albuquerque (IPEAN – Pará).

Engenheiro Agrônomo José Rubens Gonçalves (IPEAN – Pará).

Projeto:

IEPAN – Entomologia

Título:

Levantamento das principais pragas de cultura na Amazônia.

Objetivo:

Processar a coleta, determinação catalogação e conservação das pragas de cultura na Região Amazônica.

Justificativa:

Pouco ainda se sabe acêrca das pragas de cultura que ocorrem na Região Amazônica. Esta região que tem base econômica na produção vegetal, é o "habitat" de um grande número de pragas, as mais diversas, prejudicando sensivelmente a colheita e determinando com isso um baixo rendimento econômico.

Fases do Projeto:

Já realizadas:

– Observação preliminar sobre algumas pragas de ocorrência na região de Belém.

A realizar em 1965:

– Início de levantamento das pragas de cultura na Região Brasileira (Pará).

Planejamento:

Seção de Entomologia – IPEAN.

Responsabilidade em 1965:

Engenharia Agrônoma Miracy Garcia Rodrigues (IPEAN – Belém).

Execução em 1965:

Engenhara Agrônoma Miracy Garcia Rodrigues (IPEAN – Belém).

Projeto:

IPEAN – Entomologia

Título:

Contrôle racional de pragas

Objetivo:

A economia de região Amazônica repousa, quase que totalmente, na sua agricultura. No entanto, diversos valores vêm concorrendo para a oscilação das safras anuais, podendo-se destacar, dentre éstas a incidência de pragas que determinam o decréscimo de produção e, algumas vezes, a depreciação dos produtos armazenados. Torna-se, pois, necessário estudar processos de controle destas pragas, baseados no binômio eficiência-economia.

Fases do Projeto:

Já realizadas:

– Observações preliminares sobre controle de algumas pragas, que ocorrem na região de Belém.

A realizar em 1965:

– Teste de comparação da ação de diversos inseticidas, no controle que ocorrem na região de Belém.

Locais:

Estado do Pará

– Sede do IPEAN (Belém).

Planejamento:

Seção de Entomologia – IPEAN

Planejamento:

Responsabilidade de Entomologia – IPEAN

Planejamento:

Seção de Entomologia – IPEAN.

Responsabilidade em 1965:

Engenharia Agrônoma Miracy Garcia Rodrigues (IPEAN – Belém).

Execução em 1965:

Engenharia Agrônoma Miracy Garcia Rodrigues (IPEAN – Belém).

A execução desses projetos pode ser comprovada por qualquer pessoa que se digne visitar-nos e, para melhor grandeza deste nosso modesto trabalho, gostaríamos muito que esta Comissão nos visitasse. Como sabem V. Exas. a presença encorajadora dos Srs. será um magnífico estímulo para nós.

Amanhã V. Exas., que ficarão com esses quadros e detalhes a qualquer momento poderão indagar, também se já executamos o trabalho. E responderemos, muitas vezes a resposta por ser esta: agora é que conseguimos os recursos, não construímos ainda...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO: – Para nossa inforação, V. Sa. acaba de dizer que, na realidade tem 33 técnicos. Para que essa região possa ter maior desenvolvimento de quantos agrônomos e técnicos precisaria?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – No mínimo de 100 técnico para atender as diversas localidades e dar condições de facilidades ao nosso trabalho. Cada técnico lide com dois produtos, arroz e feijão, por exemplo, aqui no Sul. Quando entrei para o Instituto, eu e outro colega, trabalhávamos com 12, cada um.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO: – Continuam ganhando 230 mil cruzeiros?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – E' quanto ganham, com exceção talvez de dois que recebem um pouco mais e do Diretor que percebe 250 mil. Os demais que têm o nível inicial, inclusive eu, quando deixar de ser diretor.

Em nosso programa básico adotamos o critério de prioridade absoluta de atendimento à região geo-econômica do Norte, com a seleção de problemas cuja solução melhor atenda aos interesses da região.

Essa é a base do nosso projeto. Temos que seguir esse projeto à risca. É a nossa Bíblia.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – A parte do Sul, onde é cultivado o arroz já está criando nas varzeas, acidez, devida a diminuição

de minerais necessários ao seu cultivo. Nas varzeas do Amazonas, acontece o mesmo fenômeno?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Não. O que há é a diminuição da produção natural. Precisamos deixar em repouso essas varzeas e dois anos depois teremos boa produção.

O arroz é uma das culturas mais desenvolvidas e o solo oferece ótimas condições ecológicas.

Então, o que é melhorar a técnica do agricultor. Temos, pelo menos possibilidade de cultivar duas safras, até 4 por ano. Uma produção de 20 toneladas por hectare, considerando as quatro safras anuais. Se a área for totalmente mecanizada. A dificuldade é exatamente saber se poderemos utilizar essas áreas mecanizadas, principalmente as varzeas altas, onde temos maior possibilidade de produzir arroz. As partes irrigadas não poderão ser aproveitadas imediatamente, temos que fazê-lo, no mínimo em 7 anos. É a questão de tempo. Temos de mecanizar. A questão é saber usar. As varzeas altas têm essa possibilidade de irrigação nas áreas baixas também. No inverno, quando há chuvas, fazemos a irrigação natural. Quando há menos chuvas, fazemos irrigação com igarapés e esse trabalho está sendo feito. Agora estamos fazendo esse trabalho.

Temos, aqui, fotos recentes da cultura do arroz, de verão e de inverno.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Qual a produção?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Cinco toneladas por hectare, podendo haver 10 toneladas, plantando-se nas duas épocas. Uma cultura simples, lá de agricultores mais modestos, dá 3,5 toneladas facilmente. Uma cultura nossa não deve dar menos de 5 toneladas. Durante o ano, podemos ter pelo menos duas safras – não digo quatro, como algumas – que darão 10 toneladas, por ano de arroz.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO: – Trouxe a fotografia da cultura de arroz?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Trouxe.

Amanhã, poderemos abastecer todo o continente americano, porque há condições para isto.

Por estas fotos, V. Exas. podem observar a cultura de arroz irrigado, cultura de arroz no verão etc.

Outro ponto: o mecanismo da pesquisa é dentro do próprio Instituto. Neste ano, funcionou plenamente e, no próximo, será totalmente novo. Todo o nosso trabalho está preso a um ou vários projetos, que terão de executar. Há uma Comissão de cúpula de técnicos, que discutirá os diversos projetos em pauta.

Queremos que as indústrias e os Bancos opinem sobre o projeto, dizendo o que precisa ser feito. Eles poderão orientar o assunto.

Esta reunião não deverá ser realizada não só com os técnicos do próprio Ministério, como com os da Secretaria de Produção dos Estados e dos Bancos.

Em setembro, levamos o nosso projeto para a zona Norte. Em outubro, fazemos o orçamento desses projetos.

A verdade, Srs. Senadores, é que temos que mostrar aquilo que necessitamos. Temos necessidade de tantos milhões, e não do que nos dão. Sempre apresentamos relatório corresponde aos projetos executados.

Cumpre-me salientar, entre as realizações do Instituto, a parte relacionada à erradicação dos fungos.

Este ano, fizemos cerca de 60.000 pulverizações para extinção da doença das folhas, um fungo que deórtsi a folhagem das seringueiras.

As seringueiras do Oriente, são muito suscetíveis o dia em que a doença das folhas, a denditeia chegar até lá,

haverá uma grande baixa de produção.

Nossa grande luta tem sido procurar extinguir essa doença e nas Américas Central e Sul não se faz plantação de seringueiras sem consultar os planos do nosso Instituto, cuja sigla anterior, mais conhecida, é IAN. Assim se fez também na Bahia, em São Paulo com bons resultados, utilizando os planos do nosso Instituto.

Com os trabalhos que nossos técnicos vêm realizando, conseguimos o ano passado um rendimento muito bom.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – É bom que fique estabelecida a produção por hectare nessa região, para comparar com a dos Sudoeste Asiático.

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Com os planos de trabalho para extinção da douditeia, obtivemos resistência à doença e média para boa produção.

Se no Oriente, há a vantagem nos planos de produção, não há resistência à douditeia.

Se um dia chegar lá, terão a infelicidade de ver suas populações dizimadas.

Estamos testando de 2.000 a 3.000 e temos material inclusive que nos permitirá fazer isso e o faremos em muito menos tempo. Estabelecemos três campos três campos de provas no Estado do Pará.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – A concorrência da borracha sintética por esse processo longo de aço catalítico, exige necessidade de longa produção por hectare?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Poderemos abordar esse assunto depois. Infelizmente não trouxe nenhum boletim elucidativo. Até três toneladas poderá produzir, com métodos melhorados. As plantações da Indonésia são as mais antigas; dão uma média de produção que não vai a 400 quilos por hectare. Na Malásia, onde o Governo é interessado na economia da borracha, estabeleceu-se um plano de plantação com novos materiais de replante. Com esta nova política, a Malásia arrancando seringueiras velhas e plantando com novos métodos, conseguiu evoluir para 800 quilos por hectare, como média. A produção vai até 3 toneladas por hectare, como média. A produção vai até 3 toneladas por hectare. Manter essa média é viável, mas apenas com o plano de 30 anos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – O Instituto da Borracha da Malásia já anunciou uma produção de 4 toneladas por hectare, talvez um pouco exagerada. Há ainda a produção da borracha.

Se a Região amazônica foi a criadora de tudo isso, em todo o mundo, precisamos tomar conta.

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Mas eles têm facilidades; nós dificuldades. Eles só se preocupam com a produção. O fator produção é contrário ao fator resistência. Nosso trabalho é muito mais amplo para chegar ao objetivo colimado.

Estamos orientando a plantação em certos locais, onde o clone do Oriente têm dado produção muito maior do que na Guatemala. Quando esse País esta com um ano de corte, nós já estamos com dois.

Nessas condições, a borracha sintética não vencerá. Estamos trabalhando e nosso trabalho é intenso. Se V. Exas. quiserem dar-nos o prazer de visitar o nosso Instituto, verão o nosso trabalho. Procuramos obter maior produção, temos interesse muito grande nisso. Sabemos que constitui capital para nossa Região.

Neste ano, iniciaram cerca de 60 mil clonizações. Poderemos obter cerca de mil clonizações. Este ano vamos para mais de 60 clonizações.

Aqui estão as fotografias, do sistema que estamos adotando no corte na nossa Região.

(Exibe fotografias)

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: – Há possibilidade de V. Exa. passar para o item 9, depois para o 13, depois para o 3º?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Vamos ler um por um.

Já falamos sobre a produção de semente de juta, precisamos agora de duas coisas, melhoria de produtividade e melhoria de produção por área.

Buscamos e lançamos, este ano, 80 toneladas de sementes. Temos o nosso tipo IPAEM 64, semente que dará, por hectare, estamos certos. 1.800 quilos por hectare, ao invés da que está sendo utilizada atualmente, de 1.400 quilos por hectare. Melhoraremos extraordinariamente a produtividade de nossos campos, aliás, uma das finalidades do Instituto.

Este ano, lançaremos a juta IPEAM S-65, proveniente da nossa seleção, que nos permitirá atingir 2 toneladas por hectare.

Vale a pena assistir à maneira como ela se manifesta.

Agora, passarei a focalizar um setor, de nossas atividades: o da Divisão de Zootecnia.

Trabalhamos, na Amazônia, sob condições diferentes de qualquer outra região. Um de nossos objetivos é a seleção de um gado leiteiro para os trópicos.

Como disse, esse trabalho foi instalado há muito tempo, perdendo depois, o Instituto, a administração daquele setor e com isso, um grande plantel de gado.

Estamos fazendo um trabalho em conjunto, mediante acordo feito com um colega que trabalha lá, a fim de submeter à administração superior obtendo autorização para prosseguirmos.

Não sabemos ainda como será recebido pela administração, mas estamos procurando unir esforços em vez de separá-los como vinha sendo feito.

Estamos tentando obter uma nova raça para os trópicos, a *Gerdy*, mistura da *Gersey* – que na Amazônia não se comporta como nas outras regiões do Brasil, – com a *Sind*, que é o zebu.

Temos aqui fotografias de nosso rebanho, onde há vacas que produzem até 11 litros. Esse gado está em Belém. Temos duas fotografias de vacas mestiças que dão numa única ordenha, 12 litros e até mesmo 16 litros de leite.

Há escassez de parto, porque as áreas são pequenas. Por isso temos uma complementação. Estamos buscando um tipo de gado leiteiro para os trópicos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – É originário do Amazonas?

O SR. JOSÉ MARIA CONDURU: – É africano. Tivemos de preparar alguns hectares para plantar gramíneas e o experimentados, obtendo resultados excelentes. Já mandamos para Pernambuco e outros locais e vimos que ele se comporta muito bem, tão tem como o Jaraguá e o Pangola. Com esse vaquearia já obtivemos três novas espécies, que permitem condições melhores de produção. O solo é péssimo e esse capim se fixou bem nele.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Esse capim tem raízes muito profundas?

O SR. JOSÉ MARIA CONDURU: – Não muito profundas. Há um local na estrada Belém-Brasília onde ele tem se desenvolvido muito bem: em Paragominas. Vamos até fazer uma experimentação. Ao passar por lá, recentemente, constatamos que há uma seca muito grande. O Colômbio está totalmente ainda verde, resistindo bem.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Como vai essa estrada?

O SR. JOSÉ MARIA CONDURU: – Vai muito bem.

Tenho viajado muito por ela e gosto de fazê-lo. A última vez que por lá viajei foi em 1953. Agora, somente, voltei a viajar pela Belém-Brasília e fiquei impressionado com o estado. Talvez só cem quilômetros em três dias, dormindo às 19:00 horas.

Tivemos oportunidade de comentar: independentemente de outras coisas há obra que nos faz sentir o benefício do Governo Juscelino Kubitschek, é a Estrada Belém-Brasília, que facilitou o transporte para a Região Norte do País. É bom viajar pela Estrada, nestes dois anos que me ausentei, notei um progresso tremendo na Belém-Brasília. E o Brasil progredindo através da estrada.

Aqui estão algumas fotografias dos canteiros de gramíneas e leguminosas. (Exibe fotografias).

Vou concluir dizendo que temos também o comércio com búfalos, perto de 45 mil cabeças que estamos trabalhando na parte de seleção leiteira.

Pelas fotografias, vemos, quando os búfalos entram na ordenha, já de banho tomado. Em Marajó, todo criador que pode comprar búfalos, vende imediatamente o seu gado. O búfalo é o que melhor se adapta aquela região.

Nosso trabalho, repito, é a seleção leiteira. Esse objetivo temos perseguido temos conseguido, em parte. Há necessidade de apressar-mos a solução do problema da seleção leiteira. Para fazê-lo, temos que partir de algo melhor, com os nossos próprios recursos.

Desejamos importar o material necessário, isto é, búfalos da Índia, do Paquistão. Sua produção vai de 16 a 22 litros por cabeça.

Infelizmente, nós, estamos partindo do nada, de 2, 5. Há a proibição da importação, por parte do Ministério da Agricultura, muito embora criadores do Sul o tenham conseguido. É a nossa grande mágoa.

Ainda não podemos fazer o que eles fizeram. Desejamos grandemente importar búfalos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Vamos repetir isso V. Sa. acaba de dizer que o búfalo do Paquistão pode dar até 16 litros de leite.

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Exatamente e há casos segundo tenho lido, de 22 litros.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – e o interesse do Instituto era fazer importação desse tipo de animal. Quantas cabeças?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Vamos dizer, assim, 10 fêmeas, alguns reprodutores. Se tivéssemos 5 reprodutores e 50 matrizes, seria uma beleza. Esse trabalho que vamos ter e levaria 50, 60 anos, pois o Ministério proibe a importação...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Por que o Ministério proíbe?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Tem medo da peste bovina.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Não pode fazer quarentena?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Posso fazer de 60 dias, até, como o veterinário do Ministério desejar que façamos. Pedimos ao Fundo Federal Agropecuário 150 milhões para essa importação e nós entrávamos com 40 milhões.

Pretendemos adquirir do particular. Nesse nosso projeto de Fundo Agropecuário, tentamos comprar alguma coisa no Exterior. Estamos sujeitos àquilo que o Ministério quiser. Estamos desenvolvendo isso desde 1963.

Seria até interessante contrabandar com as Guianas, mas queremos uma coisa legal. É uma experiência nova e estamos vendo se o Governo concorda conosco.

O SR. SENADOR SIGEFREDO PACHECO (Presidente): – Estive na Índia e tive oportunidade de ver uma raça superior, que dava 25 a 30 litros de leite. Todo o gado lá existente oferece mais de 10 litros de leite. Falei se era possível exportar para o Brasil, e disseram que sim.

Até 40 reprodutores podiam mandar para o Brasil. Está inteiramente controlada a peste bovina. O Ministério da Agricultura da Índia me deu, por escrito, essas informações, dizendo que eu as poderia transmitir ao Ministério da Agricultura do Brasil. Fiquei muito entusiasmado. O gado é muito bom, bem conformado. Os animais são muito grandes. É o próprio governo indiano que trata de melhorar a qualidade do gado.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Conforme disse o Senador José Feliciano, gostaríamos de ouvir o Dr. José Maria Conduru sobre cana, guaraná, óleos vegetais, solo, pecuária, as verbas que tem até hoje e a estrutura, os recursos com que está contando, bem como a parte técnica.

Seria importante para nós se o amigo pudesse mandar-nos um resumo. Já ouvimos 39 pessoas, nesta Comissão e se não houver um resumo, será pouco lido certamente. Queremos um resumo sobre tudo isso, a produção da Amazônia, na parte de óleos vegetais, madeiras, tudo o que nos possa servir de esclarecimento. Oportunamente, será apresentado ao Presidente da República, ao Senado, um resumo geral, muito diminuído, do que se pode fazer.

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Por felicidade, eu tenho aqui um boletim nosso da Amazônia, em cuja parte final observamos o trabalho de pesquisa bem sintetizado. Há, aqui, uma exposição sucinta de todos os trabalhos, quer seja com algodão, com arroz com cacau, cana-de-açúcar, castanha-do-Pará, dendê etc. Tudo resumido.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Uma coisa que me surpreendeu foi o Dr. José Maria dizer que as verbas são suficientes.

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – No fim do ano, ou melhor, de agosto para cá é que dificulta, pois há uma alta de 48% aproximadamente, na questão de material, de preço. Isso é que tem prejudicado.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: – Quería uma informação a respeito do seu laboratório de exame de solo, qual a capacidade, quantas análises já fez, qual a solicitação dos agricultores? e também como funciona a sua extensão.

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – O exame de solo está aparelhado, atende bem a demanda do nosso agricultor. O que falta em nossa região e extensão.

Conseguí um técnico americano para instalar a extensão, para nós é difícil porque não sabemos fazer.

Este boletim, redigido em linguagem acessível, popular, é para ser distribuído aos interessados. Aliás, todos os boletins por nós publicados estão à disposição de V. Exas. Este trabalho abrange as principais culturas da Amazônia.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – A Gráfica do Ministério da Agricultura tem ajudado Vossa Senhoria?

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Não.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Essa Gráfica foi completamente montada na minha gestão no Ministério de Agricultura. Posso adiantar a V. Sa. que este

ano lhe foi reservada a verba de 16 milhões de cruzeiros. Ela está em condições de atender a esses pedidos.

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – O trabalho é feito sob contrato com o IBGE. Nosso Diretor-Geral, atendendo à circunstância de que o trabalho por mim organizado, em linguagem simples, acessível ao agricultor, achou que deveria ser editado. Contratou a publicação de 5.000 exemplares.

Graças à Universidade do Pará, a gráfica universitária preparou 50 exemplares para nós. Para mandarmos para o sul é muito mais difícil. O trabalho que apresentamos é, por isso, mal confeccionado, mimeografado.

Na parte de laboratório, temos capacidade para fazer 300 análises, no mínimo, por dia, o que precisamos é de ter alguém que vá buscar esses conhecimentos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – O seu laboratório pode fazer 300 análises por dia. Assistimos, no Instituto Agrônomo de Campinas, um magnífico trabalho...

O DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – As instalações de Instituto Agrônomo de Campinas foram doadas pelo Departamento de Pesquisas do nosso Instituto, que já deu para a Bahia e para o Nordeste. Todas as nossas instalações e estudos serão iguais àqueles que temos em Campinas.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – A Comissão do Senado teve a honra de inaugurar esse laboratório.

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Dou liberdade para os Srs. formularem perguntas.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO: – Tenho que viajar ainda uns 30 quilômetros para fora de Brasília e voltar à tarde. Gostaria de que V. Exa. fizesse um resumo do que ainda não foi discutido.

O SR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Terei o máximo prazer.

O SR. SENADOR SIGEFREDO PACHECO (Presidente): – Estamos plenamente satisfeitos com a explanação feita por V. Exa., exposição clara e que revela conhecimento profundo do assunto, principalmente em relação à cultura do arroz. Já fiz até uns cálculos que de 3.000 quilos de arroz por hectare por dia por um preço de 7.000 por 60 quilos terá Cr\$ 4.000 por alqueire. É assombroso! Será a redenção do homem do campo da Amazônia, esse trabalho feito com patriotismo, com interesse e dedicação e que trará para a Amazônia uma era nova. Com relação à pecuária, que não existia na Amazônia, a não ser na ilha de Marajó. Estive no Amapá há 18 anos e tomei conhecimento de estudos que estavam sendo feitos sobre enxertos de seringueiras da Malásia. Primeiro, realizaram um 1º enxerto; em seguida, um segundo enxerto. Gostaria de saber como está sendo feito hoje esse trabalho.

O SR. JOSÉ MARIA CONDURU: – Hoje fazemos um único enxerto. O material é todo da Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco): – Muito obrigado a V. Exa.

De modo que V. Exa. sai desta Comissão com os agradecimentos e os aplausos de todos nós.

O SR. DR. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU: – Nas casca do côco, por exemplo, precisamos empregar um preparado para clarear a fibra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco): – Ninguém desejava usar da palavra, declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 40 minutos).

MESA

Presidente – Moura Andrade
 Vice-Presidente – Nogueira da Gama
 1º Secretário – Dinarte Mariz
 2º Secretário – Gilberto Marinho
 3º secretário – Barros Carvalho
 4º Secretário – Cattete Pinheiro
 1º Suplente – Joaquim Parente
 2º Suplente – Guido Mondim
 3º Suplente – Sebastião Archer
 4º Suplente – Raul Giuberti

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Attilio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
 Reuniões: 4ªs-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guiomard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Péricles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Attilio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues
 Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Attilio Fontana
 José Guiomard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Attilio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Enrico Rezende
 Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima
Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Atílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTES

José Guiomard
José Leite
Lopes da Costa
Eugênio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy Carneiro

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra Neto

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
Reuniões: Têrças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTES

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho
José Ermírio

Argemiro de Figueiredo
Nelson Maculan

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça.

ARENA

TITULARES

Manoel Villaça
Sigefredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix-Huit Rosado

SUPLENTES

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiros

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar
Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guiomard

SUPLENTES

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto
José Ermírio
Lino de Mattos

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos
Vice-Presidente: Eurico Rezende.

ARENA

TITULARES

Antonio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Tôrres

SUPLENTES

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
Lino de Matos

Edmundo Levi
Silvestre Péricles

Secretária: Sarah Abrahão
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans

SUPLENTES

José Guiomard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaça
 Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
 Miguel Couto
 Manoel Villaça

SUPLENTE

Júlio Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio de Barros

MDB

Adalberto Sena
 Pedro Ludovico

Oscar Passos
 Silvestre Pércles

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
 Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

TITULARES

José Guiomard
 Victorino Freire
 Zacarias de Assumpção
 Irineu Bornhausen
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Eurico Rezende
 Manoel Villaça

MDB

Oscar Passos
 Silvestre Pércles

Josaphat Marinho
 Ruy Carneiro

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Tôrres
 Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Tôrres
 Victorino Freire
 Mello Braga
 Arnon de Mello
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Antônio Carlos
 Miguel Couto
 Manoel Villaça

MDB

Adalberto Sena
 Nelson Maculan

Aurélio Vianna
 Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
 Arnon de Melo
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
 Jefferson de Aguiar
 José Guiomard

MDB

João Abrahão
 Ruy Carneiro

Arthur Virgílio
 Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi
 Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA

TITULARES

José Guiomard
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
 Zacarias de Assunção
 Lobão da Silveira

MDB

Edmundo Levi
 Oscar Passos

Adalberto Sena
 Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Verissimo

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 99

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FERIA, 3 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 2 e 3 de agosto de 1966, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 2 de agosto:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.642-B/64, na Câmara, e nº 137, de 1966 no Senado que dispõe sobre pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentença concessiva de mandado de segurança a servidor público civil;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 6, de 1966, que institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

Dia 3 de agosto:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 1966, que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e dá outras providências.

Senado Federal, em 16 de junho de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 23 e 24 do corrente mês, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais;

Dia 23 de agosto:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 24 de agosto:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-A-65 na Câmara e nº 320-66 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157 de 1966, no Senado que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega do Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica.

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Senado Federal, em 1º de agosto de 1966.

VIVALDO LIMA
2º Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

SESSÃO CONJUNTA

Em 2 de agosto de 1966, às 21 horas

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (parciais):

1º – ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentenças concessivas de mandado de segurança a servidor público;

2º – ao Projeto de Lei nº 6-66 (C. N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	§ 1º do art. 1º do projeto.
2	2º	Parágrafo único do art. 2º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 3 de agosto de 1966, às 21 horas

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional, de Comércio Exterior e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Matéria a que se refere
1	§§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 20.
2	Art. 23 e seus parágrafos e e art. 24.
3	Art. 36 e seus parágrafos.
4	§ 4º do art. 54.
5	§ 3º do art. 59.
6	Art. 64.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 66, nº I, da Constituição Federal, e eu Vivaldo Lima, 2º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1966

Aprova o Acôrdo entre o Brasil e a Suécia para Evitar a Bitributação sobre a Renda e o Capital.

Art. 1º E' aprovado o Acôrdo entre o Brasil e a Suécia para Evitar a Bitributação sobre a Renda e o Capital, celebrado em 17 de setembro de 1965, na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 2 de agosto de 1966.

VIVALDO LIMA
2º Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

SENADO FEDERAL

ATA DA 95ª SESSÃO,
EM 2 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA,
DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO LIMA

Às 14h30m acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Vivaldo Lima
- Pedro Carneiro
- Menezes Pimentel
- Manoel Villaga
- Silvestre Péricles
- Josaphat Marinho
- Jefferson de Aguiar
- Eurico Rezende
- Aurélio Vianna
- José Feliciano
- Pedro Ludovico
- Bezerra Neto
- Irineu Bornhausen
- Antônio Carlos
- Daniel Krieger (14)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

Mensagem nº 253, de 1966

(Nº 455, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal

De acôrdo com o preceito constitucional e nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Roberto Luiz Assumpção de Araújo, ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em comissão a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tcheco-Eslováquia.

A fôlha de serviços do Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo que me induziu a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, consta da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 2 de agosto de 1966. — *H. Castello Branco.*

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR ROBERTO LUIZ ASSUMPÇÃO DE ARAÚJO

O Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo nasceu no Rio de Janeiro, antigo Distrito Federal, em 20 de outubro de 1915.

2. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de **Direito** 1936; Técnico de Educação do Ministério da Educação e Saúde, por concurso, em 1939; diplomado em Ciências Políticas pela Universidade de Chicago, em 1940-1941; membro da Sociedade brasileira de Direito Internacional; sócio-titular da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro; Professor-**Assistente** de Direito Diplomático do Instituto de Direito Comparado da Pontifícia Universida-

de Católica do Rio de Janeiro, em 1948; diplomado pela Escola Superior de Guerra, em 1955; Socio-Benemérito do Instituto de Arquitetos do Brasil.

3. O Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 11 de junho de 1941; promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, em 10-12-45; promovido a Primeiro Secretário, por merecimento, em 14-12-53; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 15 de abril de 1961.

4. Durante sua carreira o **Embaixador**, Araújo exerceu as seguintes funções: Segundo Secretário na Embaixada do Brasil em Paris de 17-1-49 a 15-1-51; Segundo Secretário na Embaixada do Brasil em Viena, de 30 de maio de 1953 a 16-12-53; Cônsul do Brasil em Milão, de 24 de novembro de 1959 a 6 de setembro de 1961; Ministro Conselheiro na Embaixada do Brasil em Paris, de 6 de setembro de 1961 a 13-3-62; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Argeliana Democrática Popular, por Decreto de 3-5-63; na função de 2 de julho de 1963 até a presente data.

5. Além dessas funções, o Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo exerceu as seguintes missões e comissões: Representante do Ministério das Relações Exteriores no VIII Congresso Brasileiro de Educação realizado em Goiânia, de 19 a 27 de junho de 1942; à disposição do Ministério do Trabalho para ter exercício no Escritório de Propaganda e Expansão Comercial, em Nova York, em 22-1-1943; Secretário da Comissão de Estudo dos Textos da História do Brasil, em 27-8-1943; Secretário da Comissão designada para servir junto à Delegação da Comissão de Emergência para a Defesa Política do Continente, em 14-9-1943; membro da Comissão Preparatória das Comemorações do Centenário do Barão do Rio Branco, em 23-3-1944; Secretário da Missão Especial à posse do Presidente da República do Peru, Doutor José Luiz Bustamante y Rivero, em 20-7-1945; Auxiliar de Gabinete do Secretário-Geral em 2 de fevereiro de 1946; à disposição da Missão Especial dos Estados Unidos da América à posse do Presidente Eurico Gaspar Dutra, em fevereiro de 1946; encarregado de ultimar os trabalhos da edição dos volumes da coleção de obras do Barão do Rio Branco, em 12-3-1946; designado para Assistente de Professor de História do Brasil do "Curso de Preparação à Carreira de Diplomata" do Instituto Rio Branco, em 3-6-1946; Secretário da Delegação do Brasil à Conferência da Paz, em Paris, em 12-7-1946; Chefe do Serviço de Publicações, de 10 de dezembro de 1946 a 26 de novembro de 1948; Examinador de História do Brasil no concurso vestibular para o "Curso de Preparação à Carreira de Diplomata", em abril de 1947; membro da Comissão de Recepção ao Senhor Gabriel Gonzalez Vindela, Presidente da República do Chile em agosto de 1947; Redator-Chefe do "Diário das Sessões", na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança no Continente, em agosto de 1947; Secretário da IV Conferência Internacional Americana em Bogotá, em 19 de março de 1948; membro da Comissão de Recepção ao Senhor Luiz Battle Berres, Presidente da República Oriental do Uruguai, durante sua visita ao Brasil, em setembro de 1948; membro da Comissão Mista franco-brasileira em Paris, em no-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

vembro de 1950; Representante do Ministério da Educação e Saúde no IX Congresso Internacional de Ciências Históricas, em agosto de 1950; Secretário-Geral da Delegação do Brasil à VI Conferência da U.N.E.S.C.O., em Paris em 14-6-1951; Assessor da Delegação do Brasil à VI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Paris, em novembro de 1951; Secretário da Delegação do Brasil à VII Sessão da Assembléia Geral da U.N.E.S.C.O., em Paris, em 1952; auxiliar dos Trabalhos do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura de janeiro de 1956 a 30 de abril de 1959; membro da Comissão Nacional de Informações do IBECC., em 1956; Secretário-Geral do I Seminário Sul-Americano para Ciências Sociais; Secretário-Geral da Delegação do Brasil na Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (U.N.E.S.C.O.), reunida em Nova Delhi, em novembro de 1956; nomeado para integrar o Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, de 23-5-1957 a 7-10-1957; Assistente, interino do Ministério das Relações Exteriores junto ao Comando da Escola Superior de Guerra, de 23 de maio de 1957 a 7 de outubro de 1957; membro da Comissão de Estudo dos Textos da História do Brasil; Chefe da Divisão de Assuntos Políticos da Escola Superior de Guerra em 26-2-1958; Assistente do comando da Escola Superior de Guerra, em 15-7-1958, elemento de ligação entre o M.R.E. e o Congresso Nacional em 31-7-1958; observador dos trabalhos do Centro Internacional de Formação de Jornalistas, em Estrasburgo, em novembro de 1958; Chefe do Serviço de Relações com o Congresso, em 1959; Secretário Executivo do TBEC, em 1959; Encarregado de

Negócios em Paris de 23 de outubro de 1961 a 6 de dezembro de 1961. Representante do Brasil no Festival de Cinema em Cannes, em maio de 1961; assessor do Observador Brasileiro à Reunião dos Países. Não Comprometidos, em setembro de 1961, em Belgrado; Representante do Governo brasileiro na Delegação às Olimpíadas Universitárias de Sófia em agosto de 1961; Encarregado de Negócios em Moscou, a fim de dirigir os trabalhos de instalação da Embaixada do Brasil na URSS, em 13 de dezembro de 1961; no pôsto, de 9 de janeiro de 1962 a 26 de fevereiro de 1962; designado para integrar a Delegação do Brasil à Comissão de Desarmamento da O.N.U., realizada em Genebra, em março de 1962; Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, em 23 de julho de 1962; Delegado Substituto do Brasil à Assembléia Geral da ONU, realizada em Nova York, em 14 de setembro de 1962; membro da Delegação do Brasil à Reunião Informal de Chanceleres, em Wanshington, em setembro de 1962; membro da Delegação do Brasil à Reunião do Comitê de Desarmamento, realizada em Genebra em novembro de 1962; integrante, como Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Argeliana Democrática Popular, da Reunião dos Embaixadores da Área do Oriente Próximo, realizada em Roma, em abril de 1966.

6. O Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo é Comendador da Ordem do Mérito Militar título que lhe foi concedido em 1962.

7. Verifica-se dos seus assentamentos pessoais que:

a) nada consta nos mesmos que o desabone;

b) foi êle diversas vêzes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram cometidas.

8. O Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo, que exerce, no momento, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República, Argeliana Democrática Popular, é indicado para exercer idêntica função junto ao Governo da Tcheco-Eslováquia.

Secretaria de Estado, em 2 de agosto de 1966. — *Cyro Gabriel do E.S. Cardoso, Assistente* do Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem nº 254, de 1966

(Nº 456, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal

De acôrdo com o preceito constitucional e nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Mario Gibson Alves Barboza, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai.

A folha de serviços do Embaixador Mario Gibson Alves Barboza, que me induziu a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, consta da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 2 de agosto de 1966. — *H. Castello Branco.*

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR

MARIO GIBSON ALVES BARBOZA

O Embaixador Mario Gibson Alves Barboza nasceu em Olinda, Estado de Pernambuco, em 13 de março de 1918.

2. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Recife; diplomado pelo Curso Superior de Guerra, da Escola Superior de Guerra.

3. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 28 de agosto de 1940; promovido a Segundo Secretário, por antiguidade, em 10 de dezembro de 1945; promovido a Primeiro Secretário, por merecimento, em 1º de setembro de 1950; Conselheiro, em 8 de setembro de 1954; promovido a Ministro de segunda Classe, por merecimento, em 29 de abril de 1955; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 13 de outubro de 1961.

4. Durante sua carreira o Embaixador Mario Gibson Alves Barboza exerceu as funções seguintes: Cônsul de Terceira Classe na Secretaria de Estado, de 2 de setembro de 1940 a 10 de abril de 1943; Vice-Cônsul do Brasil em Houston, de 3 de maio de 1943 a 29 de setembro de 1943; Cônsul de Terceira Classe em Washington, de 2 de outubro de 1943 a 10 de dezembro de 1945; Segundo Secretário em Washington, de 10 de dezembro de 1945 a de junho de 1949; Segundo Secretário, na Secretaria de Estado, de 5 de setembro de 1950 a 11 de março de 1952; Primeiro Secretário na Embaixada do Brasil em Bruxelas, de 2 de abril de 1952 a 8 de outubro de 1954; Primeiro Secretário, na Secretaria de Estado, de 27 de novembro de 1954 a 29 de abril de 1955; Ministro de Segunda Classe, na Secretaria de Estado, de 29 de abril de 1955 a 31 de dezembro de 1955; Ministro Conselheiro na Embaixada do Brasil em Buenos Aires, de 22 de fevereiro de 1956 a 2 de fevereiro de 1959; Ministro Conselheiro na Missão Permanente do

Brasil junto às Nações Unidas, em Nova York, de 17 de fevereiro de 1959 a 31 de dezembro de 1960; Ministro de Segunda Classe na Secretaria de Estado, de 17 de fevereiro de 1961 a 13 de outubro de 1961; Ministro de Primeira Classe na Secretaria de Estado, de 14 de outubro de 1961 a 27 de agosto de 1962; designado Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Áustria, por Decreto de 27 de agosto de 1962; na função, de 5 de dezembro de 1962 até a presente data.

5. Além dessas funções, o Embaixador Mario Gibson Alves Barboza desempenhou as seguintes missões e comissões: Secretária da Delegação do Brasil à Conferência de Organização Internacional das Nações Unidas, em São Francisco da Califórnia, Estados Unidos da América, em abril de 1945; Auxiliar de Gabinete do Ministro de Estado, em 22 de junho de 1949; Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, em 7 de fevereiro de 1950; à disposição do Estado Maior das Forças Armadas, para cursar a Escola Superior de Guerra, em março de 1951; Encarregado de Negócios em Bruxelas, de 2 de abril de 1952 a 15 de julho de 1952; de 23 de novembro de 1952 a 28 de novembro de 1952; de 21 de janeiro de 1953 a 26 de janeiro de 1953; de 8 de abril de 1953 a 11 de abril de 1953; de 8 de outubro de 1953 a 5 de abril de 1954; de 1º de julho de 1954 a 3 de julho de 1954; e de 8 de julho de 1954 a 1 de dezembro de 1954; Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, de junho a novembro de 1955; Encarregado de Negócios em Buenos Aires, de 7 de março de 1956 a 11 de março de 1956; de 15 de maio de 1956 a 18 de maio de 1956; de 20 de julho de 1956 a 8 de agosto de 1956; de 13 de setembro de 1956 a 13 de novembro de 1956; de 21 de janeiro de 1957 a 21 de fevereiro de 1957; de 26 de setembro de 1957 a 13 de novembro de 1957; de 21 de janeiro de 1958 a 27 de janeiro de 1958; de 26 de setembro de 1958 a 1º de outubro de 1958; e de 14 de janeiro de 1959 a 25 de janeiro de 1959; membro da Missão Especial à posse do Presidente da República Argentina, em maio de 1959; Chefe da Delegação do Brasil ao Comitê *ad hoc* sobre a Utilização Pacífica do Espaço Cósmico, de 6 de maio de 1959 a 25 de junho de 1959; Delegado Substituto e Delegado do Brasil, à XIV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas em Nova York, em setembro de 1959; Chefe da Delegação do Brasil à XI Sessão da Comissão de Informações sobre os Territórios Não-Autônomos, Nações Unidas, de 23 de fevereiro de 1960 a 12 de abril de 1960; Encarregado de Negócios junto à Organização das Nações Unidas, de 2 de julho de 1959 a 27 de julho de 1959, de 1º de agosto de 1959 a 12 de agosto de 1959, de 25 de agosto de 1959 a 9 de setembro de 1959, e de 8 de julho de 1960 a 14 de julho de 1960; Delegado Substituto do Brasil à XV Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, de 20 de setembro a 20 de dezembro de 1960; Delegado Substituto do Brasil na Assembléia de Emergência para o Congo, em 14 de setembro de 1960; Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, de 22 de fevereiro de 1961 a 25 de agosto de 1961; designado para acompanhar o Ministro de Estado nas comemorações da Independência da República do Senegal, em 1º de abril de 1961; Chefe do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, de 8 de setembro de 1961 a 30 de junho de 1962; Delegado do Brasil à VIII Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, em Punta del Este, em fevereiro de 1962; membro da Comitiva do Presidente da República nas visitas aos Estados Unidos da América e aos Estados Unidos Mexicanos, em abril de 1962; membro da Comissão de Nacionalização das Empresas Concessio-

nárias do Serviço Público, de 5 de junho de 1962 a 6 de agosto de 1962; Chefe da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre Relações e Imunidades Consulares, realizada em Viena, em março de 1963; observador do Brasil à Reunião Preparatória da Conferência dos países Não-Alinhados, realizada em Colombo, em março de 1964.

6. O Embaixador Mario Gibson Alves Barboza foi agraciado, pelo Conselho da Ordem do Mérito Militar, com o título de Grande Oficial, condecoração concedida em 1962.

7. Verifica-se dos seus assentamentos pessoais que:

a) nada consta nos mesmos que o desabone;

b) foi êle diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às diversas missões e comissões que lhe foram confiadas;

c) é casado com a Senhora Yolanda Jordão Gibson Barboza.

8. O Embaixador Mario Gibson Alves Barboza, que exerce, no momento, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil, junto ao Governo da República da Áustria, é indicado para exercer idêntica função junto ao Governo da República do Paraguai.

Secretaria de Estado, em 2 de agosto de 1966. — *Cyro Gabriel do E. S. Cardoso, Assistente* do Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem nº 255, de 1966

(Nº 457, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal

De acôrdo com o preceito constitucional e nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a indicação que desejo fazer do Senhor Jayme de Souza Gomes, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Noruega.

A folha de serviços do Embaixador Jayme de Souza Gomes que me induziu a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, consta da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 2 de agosto de 1966. — *H. Castello Branco.*

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR

JAYME DE SOUZA GOMES

O Embaixador Jayme de Souza Gomes nasceu na Cidade do Rio de Janeiro, antigo Distrito Federal, em 2 de outubro de 1908.

2. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

3. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 29 de março de 1939 promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, em 7 de dezembro de 1943; promovido a Primeiro Secretário, por merecimento, em 7 de junho de 1950; Conselheiro, em 4 de maio de 1954; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 10 de setembro de 1955; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 2 de julho de 1964.

4. Durante a sua carreira, o Embaixador Jayme de Souza-Gomes desempenhou as funções seguintes: Segundo Secretário da Embaixada do Brasil na Grã-Bretanha; mandado

servir, provisoriamente, na Embaixada do Brasil na Espanha, no pósto, de 23 de junho de 1944 a 1º de setembro de 1944; Segundo Secretário da Embaixada do Brasil na Espanha, de 1º de setembro de 1944 a 31 de maio de 1949; Cônsul do Brasil em Zurique, de 18 de outubro de 1951 a 4 de maio de 1954; Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil na Holanda, de 11 de abril de 1958 a 27 de outubro de 1958; Encarregado de Negócios do Brasil na Holanda, em 1958; Cônsul-Geral do Brasil em Lisboa, de 6 de novembro de 1958 a 19 de novembro de 1961.

5. Além dessas funções no exterior, exerceu, ainda, no Brasil, o Embaixador Jayme de Souza-Gomes, as missões e comissões seguintes: Chefe do Arquivo do Ministério das Relações Exteriores, de 1º de abril de 1941 a 24 de abril de 1944, Auxiliar da Secretaria-Geral da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, em 1942; Chefe, interno, do Serviço de Documentação do Ministério das Relações Exteriores, de 23 de fevereiro de 1943 a 21 de março do mesmo ano; Designado Oficial de Gabinete do Ministério da Educação e Saúde, em 1950; Chefe, interino, da Divisão de Comunicações do Ministério das Relações Exteriores, em 1950; Chefe da Seção de Organização do Ministério das Relações Exteriores, em 1954; à disposição do Secretário-Geral da Reunião dos Ministros da Fazenda ou Economia dos Países Membros da Organização dos Estados Americanos, em Petrópolis em 1954; Chefe da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores, de 1954 a 1956; Chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores; em 1956; Membro da Comissão encarregada de elaborar o projeto de reestruturação do Ministério das Relações Exteriores, em 1956; Membro da Sub-Comissão da Simplificação Burocrática do Ministério das Relações Exteriores, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, de 4 de fevereiro de 1957 a 5 de abril de 1958; Presidente da Comissão Especial encarregada de elaborar o anteprojeto do Regimento Interno da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1961; Chefe do Departamento de Assuntos Jurídicos, de 17 de novembro de 1961 a 28 de setembro de 1964; Membro da Comissão de Coordenação do Ministério das Relações Exteriores, em 1962; Membro da Comissão de Promoções do Ministério das Relações Exteriores, em 1962; Presidente da Comissão encarregada de elaborar o anteprojeto do Regulamento para os Serviços Diplomático e Consular, em 1962; Membro do Grupo de Trabalho que elaborou o subsídio do Ministério das Relações Exteriores ao anteprojeto de Reforma Administrativa do Serviço Público Federal, 1963; Enviado Especial do Senhor Presidente da República ao Uruguai, em abril de 1964; Embaixador Extraordinário e plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai, por Decreto de 11 de setembro de 1964. Na função de 2 de outubro de 1964 até a presente data.

6. Dos assentamentos pessoais do Ministro Jayme de Souza-Gomes verifica-se que:

a) foi muitas vezes elogiado na longa carreira, pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;

b) obteve unanimidade de votos da Comissão de Relações Exteriores e do plenário do Senado Federal, quando indicado para exercer a função de enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil na Dinamarca;

c) não consta dêles qualquer nota desabonadora;

d) é usado com a Senhora Edith Elizabeth de Souza Gomes, de nacionalidade dinamarquesa, e possui quatro filhos menores;

7. O Embaixador Jayme de Souza Gomes, que exerce, no momento, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai, é indicado para exercer idêntica função junto ao Reino da Noruega.

Secretaria de Estado, em 2 de agosto de 1966. — *Cyro Gabriel E. S. Cardoso*, Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

OFÍCIOS DO MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº 12-66-P-MC, de 24.6.1966 — encaminha cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento da Representação nº 688, do Estado de Minas Gerais, quando foi declarado inconstitucional o art. 47 da Lei Estadual nº 3.344, de 14 de janeiro de 1965, de Minas Gerais;

Nº 13-66-P-MC, de 26.7.1966 — encaminha cópia autêntica do acórdão proferido no julgamento da Representação nº 632, do Estado da Paraíba, quando foi declarada inconstitucional a Lei Estadual nº 3.182, de 22 de junho de 1964, da Paraíba.

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Do Ministro da Fazenda (Avisos de 29.7.1966):

Nº GB-314 — com referência ao Requerimento nº 127-66, do Sr. Senador José Ermírio;

Nº GB-315 — com referência ao Requerimento nº 170-65, do Senhor Senador Vasconcelos Tôrres.

Ofícios do Presidente da Associação dos Advogados de São Paulo (manifestações contrárias a proposições em curso no Senado):

Nº 421, de 10 de junho, com referência ao Projeto do Senado nº 6-66, que dispõe sobre o desquite amigável e expedição de certidões na fase preliminar de conciliação ou acórdão de que trata a Lei nº 968, de 10.12.1949;

Nº 457, de 22 de junho, com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 7-66, que estabelece a obrigatoriedade do recolhimento ao Banco do Brasil ou a outros estabelecimentos oficiais de crédito, das consignações em pagamento e depósitos judiciais;

Nº 508, de 4 de julho, com referência ao Projeto de Lei nº 13-66 que determina a aplicação da correção monetária a créditos objeto de ação judicial e dá outras providências.

Moções do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, reunido de 22 a 25 de junho em São Bernardo do Campo, São Paulo:

Nº 3 — no sentido da rápida tramitação do Projeto de Lei (nº 3 429, de 1966, em curso na Câmara dos Deputados), que estende os benefícios do salário-família à esposa do empregado, e dá outras providências;

Nº 5 — no sentido de que seja alterada a redação do art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de ser definido com clareza o que se considera legalmente justificado, para ausência do trabalho por motivo de doença;

Nº 7 — no sentido da tramitação urgente do Projeto de Lei (nº 2.199, de 1964, ainda em curso na Câmara dos Deputados), que estabelece correção monetária nas ações trabalhistas;

Nº 9 — no sentido da adoção de medidas de congelamento de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, com o objetivo da contenção do custo da vida;

Nº 11 — no sentido da elaboração de projeto de lei que altere os preceitos constantes do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Nº 13 — no sentido da elaboração de projeto de lei que determine expressamente aos proprietários de terra a destinação de um terço da respectiva área, exclusivamente, para o plantio de gêneros de primeira necessidade;

Nº 14 — no sentido da adoção de medidas que ofereçam condições para a instalação de empresas destinadas à industrialização de produtos agrícolas, especialmente os de natureza perecível;

Nº 16 — no sentido de que seja alterada a Lei do Inquilinato, para que fique constando também do inciso VI do art. 11 o prazo de 90 dias para a ação de despejo contra inquilino que era empregado do seu locador;

Nº 17 — no sentido de que seja introduzido na Consolidação das Leis do Trabalho dispositivo que proíba a readmissão de trabalhadores que se encontrem no gozo de aposentadoria pelo próprio empregador;

Nº 19 — no sentido de ser aplicado aos créditos trabalhistas de qualquer natureza o princípio da atualização monetária;

Nº 20 — no sentido de serem estendidas as garantias constantes do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho aos trabalhadores convocados para o exercício de qualquer das funções de administração ou de representação sindical.

Manifestações favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 30, de 1966, que dispõe sobre o pagamento dos débitos das Prefeituras e de outros devedores da Previdência Social e dá outras providências.

— do Prefeito Municipal de Caxias, MA;

— do Prefeito Municipal de Esplanada, MA;

— do Prefeito Municipal de Pedreiras, MA;

— da Câmara Municipal de Pedreiras, MA;

— do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, MA;

— da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim, MA;

— do Prefeito Municipal de Timon, MA;

— do Prefeito Municipal de Canto Buriti, PI;

— do Prefeito Municipal de Campo Maior, PI;

— da Câmara Municipal de Brejo Santo, CE;

— do Prefeito Municipal de Capistrano, CE;

— do Prefeito Municipal de Sobral, CE;

— do Prefeito Municipal de Chaval, CE;

— do Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, GR;

— da Câmara Municipal de Macau, RN;

— do Prefeito Municipal de Macau, RN;

— do Prefeito Municipal de São Tomé, RN;

— do Prefeito Municipal de Bom Conselho, PE;

— do Prefeito Municipal de Exu, PE;

— do Prefeito Municipal de Riacho das Almas, PE;

— do Prefeito Municipal de São Bento do Una, PE;

— do Prefeito Municipal de Toritama, PE;

— da Câmara Municipal de Cajueiro, AL;

— do Prefeito Municipal de Cajueiro, AL;

— do Prefeito Municipal de Jacaré dos Homens, AL;

— do Prefeito Municipal de Mata Grande, AL;

— do Prefeito Municipal de Matriz de Camaragibe, AL;

— do Prefeito Municipal de S. Luiz do Quitunde, AL;

— do Prefeito Municipal de Penedo, AL;

— da Câmara Municipal de Piassabussu, AL;

— do Sr. José Gomes Peixoto, de Pilar, AL;

— do Prefeito Municipal de Quebrângulo, AL;

— da Câmara Municipal de São Miguel dos Campos, AL;

— da Câmara Municipal de Propriá, SE;

— do Prefeito Municipal de Propriá, SE;

— do Prefeito Municipal de Conquista, BA;

— do Prefeito Municipal de Esplanada, BA;

— do Prefeito Municipal de Caarapó, MT;

— do Prefeito Municipal de Corumbá, MT;

— do Prefeito Municipal de Cambuci, RJ;

— do Prefeito Municipal de Nilópolis, RJ;

— da Câmara Municipal de Aventureiro, MG;

— do Prefeito Municipal de Governador Valadares, MG;

— do Prefeito Municipal de Patrocínio, MG;

— do Prefeito Municipal de Bebedouro, SP;

— da Câmara Municipal de Bento de Abreu, SP;

— da Câmara Municipal de Bocaina, SP;

— da Câmara Municipal de Cajamar, SP;

— do Prefeito Municipal de Colômbia, SP;

— do Prefeito Municipal de Itapeçerica da Serra, SP;

— do Prefeito Municipal de Cubatão, SP;

— do Prefeito Municipal de Jarinu, SP;

— da Câmara Municipal de Borá, SP;

— do Prefeito Municipal de Palmital, SP;

— do Prefeito Municipal de Patrocínio, SP;

— do Prefeito Municipal de Mauá, SP;

— da Câmara Municipal de Pirapozinho, SP;

— do Senador Argemiro de Figueiredo, de Planalto, SP;

— do Senador Vivaldo Lima, de Planalto, SP;

— do Prefeito Municipal de Planalto, SP;

— do Senador Eurico Rezende, de Planalto, SP;

— da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, SP;

— do Prefeito Municipal de Promissão, SP;

— da Câmara Municipal de Rolândia, SP;

— do Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, SP;

— da Associação dos Joalheiros de São Paulo, Minas, Guanabara e Rio Grande do Sul;

— do Prefeito de Santo Antônio do Pinhal, SP;

— da Câmara Municipal de Sorocaba, SP;

— da Câmara Municipal de Taiaçu, SP;

— da Câmara Municipal de Taquaritiba, SP;

— da União dos Prefeitos da Alta Paulista, SP;

— do Prefeito Municipal de Antonina, PR;

— do Prefeito Municipal de Siqueira Campos, PR;

— da Câmara Municipal de Londrina, PR;

— da Câmara Municipal de Santa Mariana, PR;

— da Câmara Municipal de Jaguapitan, PR;

— do Prefeito Municipal de Jaguapitan, PR;

— do Prefeito Municipal de Umarama, PR;

— do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, PR;

— do Prefeito Municipal de Nova Londrina, PR;

— do Prefeito Municipal de Santa Mariana, PR;

— do Prefeito Municipal de Camboriú, SC;

— do Prefeito Municipal de Matos Costa, SC;

— do Prefeito Municipal de São Joaquim, SC;

— do Prefeito Municipal de Barra Velha, SC;

— do Prefeito Municipal de Caçador, SC;

— do Prefeito Municipal de Concórdia, SC;

— da Câmara Municipal de Concórdia, SC;

— do Prefeito Municipal de Faxinal Guedes, SC;

— da Associação dos Municípios do Ato Vale do Itajaí, SC;

— do Prefeito Municipal de Santa Catarina, SC;

— do Prefeito Municipal de Alecrim, RS;

— do Prefeito Municipal de Formigueiro, RS;

— do Prefeito Municipal de Três de Maio, RS;

— do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, RS.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. *(Pausa.)*

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR

(sem revisão do orador): — Senhor Presidente, constrangido embora, sou obrigado a tratar de caso pessoal neste Plenário, expondo aos ilustres colegas tudo aquilo que ocorreu no Espírito Santo com relação à escolha do candidato a Governador do Estado e, posteriormente, à indicação do candidato ao Senado da República, com desdobramento posterior dessas duas consagrações, para que dúvida não pare a respeito da atitude que assumi e das consequências que surgiram em virtude dos fatos que irei narrar.

Segundo entendimento do Sr. Presidente da República, que a ARENA adotou em todos os Estados, foi organizada uma lista tripartite de candidatos para que S. Ex.ª, dentre eles, escolhesse um que seria sufragado por essa organização partidária nas Assembleias Legislativas.

Pleiteei minha indicação juntamente com outros políticos do meu Estado, dentre os quais destaco o Senador Raul Giuberti e o Deputado Cristiano Dias Lopes que, afinal, constituíram comigo a lista tripartite enviada ao Sr. Presidente Humberto de Alencar Castello Branco.

Tivemos conhecimento, em seguida, de que o Sr. Ministro da Justiça, o ilustre Senador Mem de Sá, tivera a missão de solucionar a questão política do Estado do Espírito Santo. No jornal espírito-santense "O Diário" surgiram indicações de que o Senador Mem de Sá estaria apoiando o Senador Raul Giuberti; apareceu, inclusive, um telegrama esclarecendo situação que teria ocorrido no Estado, e informações relacionadas com outros detalhes, explorados habilmente pelo ilustre jornalista Maurílio Cabral Perpétuo.

O Deputado Cristiano Dias Lopes era, reconhecidamente, o candidato da guarnição militar local, e eu defendia minha candidatura como o meu ilustre colega, contra uma orientação dominante na Assembleia Legislativa, de que a política do Estado deveria ser entregue aos deputados

estaduais, que eram aqueles que constituíam o colégio eleitoral para a eleição do Governador do Estado.

O resultado do cotejo entre os vários candidatos é conhecido: o Deputado Cristiano Dias Lopes obteve 43 sufrágios, o Senador Raul Giuberti, 41 votos, e eu conquistei 30 votos.

Quando da reunião da Bancada federal com o Ministro Mem de Sá, no seu gabinete, em Brasília, ao tomar conhecimento de que o Presidente orientara a solução do caso espírito-santense no sentido de uma disputa entre os dois candidatos mais votados, afirmei àquele ilustre colega que não aceitava veto implícito e não reconhecia, em nenhuma autoridade constituída, o direito de vetar meu nome, porque não era subversivo nem corrupto, S. Ex.^a obtemperou que, evidentemente, nada havia que restringisse a minha idoneidade, mas que a solução adotada era apenas no sentido de que os dois mais votados pudessem competir visando a uma solução final, desde que, segundo se presumia, eram aqueles que somavam mais votos nas Assembléias Legislativas.

Houve a suspensão da reunião, por proposta dos Deputados João Calmon e Bagueira Leal, com o apoio do Senador Raul Giuberti, para uma posterior decisão no Rio de Janeiro. Ali, foi mantida a decisão: os dois mais votados decidiram, numa prévia perante a Bancada estadual da ARENA. O Senador Raul Giuberti esclareceu que a decisão então já fôra previamente tomada, porque sendo o Deputado Cristiano Dias Lopes líder da Bancada na Assembléia, a S. Ex.^a não restava outra solução senão ser vencido. Retornamos, dessa forma, à posição primeira, que seria aquela de escolher o primeiro nome do candidato mais votado, que eu sugerira se adotasse na primeira reunião, no gabinete do Sr. Ministro da Justiça, em Brasília.

Houve uma reunião entre os membros da Bancada, com o Deputado Cristiano Dias Lopes, na ante-sala do Gabinete do Ministro. O Senador Raul Giuberti se mostrava incomformado com a decisão e pretendia que Diretório Regional é que deveria decidir. Mas, em face do fato consumado, S. Ex.^a terminou declarando que estava conformado e, também, se considerava excluído da competição.

No entanto, pouco depois, S. Ex.^a retornou à posição anterior e decidiu que iria disputar a preferência perante a Bancada estadual da ARENA. Porém, mais tarde, em vista de ter o Deputado Cristiano Dias Lopes conseguido o apoio de 26 dos 34 Deputados da Bancada estadual da ARENA, S. Ex.^a não compareceu à reunião, declarando que tomara outra atitude posteriormente.

Na convenção, embora tivesse eu pretendido disputar, caso o Sr. Senador Raul Giuberti renunciasse à sua candidatura e me apoiasse, foi sufragado apenas o nome do Deputado Cristiano Dias Lopes.

Em face de determinação do Sr. Ministro da Justiça, baseado em que o Sr. Presidente da República só admitia a disputa entre os dois mais votados, telegrafei, via "Western", ao Chefe da Nação, que se encontrava em Fortaleza, estranhando o procedimento e pedindo o reexame de solução adotada.

Poucas dias depois, em audiência com o Sr. Presidente da República, no Palácio das Laranjeiras, tivemos oportunidade de debater longamente o problema da sucessão no Espírito Santo. Nesse ensejo, disse a S. Ex.^a que, como se desenrolaram os fatos no Estado, eu ficara em posição difícil, mesmo porque políticos capixabas não tiveram pejo de transmitir aos jornais *O Globo* e *Jornal do Brasil* uma nota

do correspondente em Vitória, dizendo:

"Castello veta Jefferson no Espírito Santo. O Presidente Castello Branco devolveu a lista tríplice da ARENA do Espírito Santo para Governador do Estado, vetando o nome do Sr. Jefferson de Aguiar."

Ao indicar o fato ao Sr. Presidente da República, S. Ex.^a retrucou que esses fatos não procediam e que as notícias dos jornais nunca se confirmavam. Ao contrário, no caso, S. Ex.^a não tivera absolutamente a intenção de me fazer qualquer agravo pessoal porque — insisti e reitei três vezes — eu era um homem que ele respeitava, afirmando, em seguida, pelas indicações à sucessão dos outros Estados, que não escolhera nenhum amigo para a competição da Governadoria de Estado.

Após longa conversação, ressaltei a posição vexatória em que ficara, porque exploravam a situação e, no Espírito Santo, alguns inimigos políticos meus informavam que eu não fôra escolhido porque seria corrupto ou teria um IPM contra a minha pessoa. Era indispensável o esclarecimento indeclinável o dever de honra do próprio Governo de esclarecer a matéria suficientemente.

Estive com o General Golbery do Couto e Silva, que me afirmou não haver nada contra mim. Ao contrário, podia dizer que tinha grande honra em me conhecer pessoalmente.

Estive com os Coronéis Serra, Medeiros e Carvalho, que me informaram não haver absolutamente qualquer restrição ao meu nome. Ao contrário, só havia elogios, pelo procedimento que tenho tido na política e particularmente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: — Com grande prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — V. Ex.^a está fazendo história e eu quero consignar a observação preliminar de que o estou ouvindo atentamente. Pelo que V. Ex.^a relata, a sucessão no Estado do Espírito Santo passou por toda a hierarquia militar...

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: — Nobre Senador Josaphat Marinho o que não passa por toda a hierarquia militar neste País, na conjuntura atual?

No caso da sucessão estadual, portanto, se encerrara a questão com a adoção da candidatura Cristiano Dias Lopes Filho, inclusive meu velho amigo e correligionário, que poderia atrair para o Governo as mesmas forças políticas das quais sempre participei.

Quando da disputa para escolha do candidato ao Senado Federal surgiram articulações contra o calhamento do meu nome, falando-se que, se o candidato ao Governo fôra pedesista, o candidato ao Senado não poderia ter pertencido à mesma agremiação política. Então estaria eu imediatamente excluído da competição. Mas tudo indicava que eu poderia concorrer à escolha perante o Diretório Regional, e teria forças para o acolhimento dessa reivindicação máxima porque todos os parlamentares tiveram assegurada a sua reeleição, sem exclusão de qualquer um ou sem a invocação de que pertencessem a esse ou àquele extinto partido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Permite V. Ex.^a nova intervenção?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: — Pois não; com muito prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — E' realmente surpreendente a notícia que V. Ex.^a dá à Casa de que argüiram contra a possibilidade de sua candidatura a circunstância de ter sido V. Ex.^a

do P.S.D. quando também do P.S.D. era o candidato a Governador. Mas a ARENA não é um partido a que o Governo tem timbrado em emprestar unidade, a ponto de querer transformá-lo em organização definitiva? Como a existência dessas alas dos antigos partidos que o Governo, por considerá-los tão ruins, extinguiu?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: — A observação de V. Ex.^a é absolutamente procedente, mas há pretextos que às vezes assumem foros de razão. No fundo, havia uma trama procurando impedir minha candidatura, minha inscrição, havia uma cassação de direitos políticos, pela aglutinação de velhos opositores meus, pertencentes a outras alas que, como se vê — e V. Ex.^a bem observou — procuravam ressurgir dentro da ARENA.

Surgiu, em plena sessão do diretório regional, a declaração do nobre Senador Eurico Rezende, de que S. Ex.^a, o Deputado Oswaldo Zanello, o Deputado Cristiano Dias Lopes e outros elementos que estiveram no primeiro andar da Assembléia Legislativa, — enquanto se realizava a reunião no segundo andar, no plenário — chegaram a um acôrdo, a um esquema, segundo o qual o candidato ao Senado seria do PRP, o Deputado Oswaldo Zanello. Em face da declaração surpreendente, fui à tribuna da Assembléia e assinei que faltara até a observância natural das regras do cavalheirismo e da boa educação. Se estavam todos reunidos para uma solução que me dizia respeito, no que tange ao exercício do cargo que occupo era evidente que deveriam ter solicitado minha presença e dar satisfação prévia.

Demonstrei que não havia nenhuma razão para aquela atitude, e lamentava que tivesse ocorrido o fato.

O Deputado Pedro Leal, do extinto PSD, pediu a palavra e fez uma violenta objurgatória do procedimento adotado, estranhando inclusive que todos os Deputados Federais e Estaduais tivessem assegurada sua reeleição, enquanto com relação a mim, Senador, não fôra o procedimento observado.

Em face disto, e tendo S. Ex.^a lançado minha candidatura à reeleição perante o Diretório Regional, houve uma votação por escrutínio secreto, que resultou na escolha do Deputado Oswaldo Zanello, segundo o esquema adotado, por 48 votos contra 25 sufrágios que me foram atribuídos. Cumprimentei o vencedor, e me retirei da Assembléia. Isto ocorreu no dia 9 de julho.

No dia 13 de julho publiquei declaração nos jornais de Vitória, *A Gazeta*, *A Tribuna*, *O Diário*, dizendo que estava proscrito da vida pública do Estado pelos novos Líderes da situação, por isso que não me permitiam disputar minha reeleição. E, em face do fato, eu me retiraria para a advocacia que sempre procurei dignificar.

Os fatos estavam assim, bem tranquilos, eu aliado e todos vitoriosos.

O SR. PEDRO LUDOVICO: — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: — Com muito prazer.

O SR. PEDRO LUDOVICO: — Considero isto uma injustiça praticada contra V. Ex.^a que nesta Casa, sempre representou muito bem seu Estado. Não só como Senador, atuante mas sensato, e que tem dado tudo de si para a solução dos problemas brasileiros que aqui têm sido discutidos, mas também, como integrante da Comissão de Constituição e Justiça. V. Ex.^a ali sempre apareceu como um dos mais trabalhadores, passando mesmo dia inteiro — como eu sei — a estudar processos e projetos de lei e dar a sua opinião correta de jurista e de homem consciente de seu dever. Por-

tanto, acho que praticaram uma grande de injustiça contra o nobre Senador.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, o qual me desvaneca profundamente.

Então, de passagem pelo Rio de Janeiro, de volta do Espírito-Santo, no dia 27 de julho, encontrei-me com um dos repórteres do *Correio da Manhã*. Perguntou-me o que estaria ocorrendo na política do Estado. Transmiti-lhe as ocorrências e entreguei-lhe cópia da declaração que fôra publicada nos jornais de Vitória, no dia 13 de julho. O *Correio da Manhã* publicou uma síntese dessa declaração. Pois bem, no dia 29 de julho, vejo com surpresa, a seguinte contestação naquele matutino: (lé)

Contesta o Deputado Cristiano Dias Lopes, candidato ao Governo do Espírito Santo que os líderes situacionistas tenham forçado o Senador Jefferson de Aguiar a afastar-se das lides políticas no Estado.

Salientou que tendo prevalecido o critério da divisão proporcional dos postos da representação política entre os grupos que compõem a ARENA, a escolha do candidato ao Senado coube ao Deputado Oswaldo Zanelo, uma vez que o candidato ao governo do Estado houvera sido recrutado das hostes do ex-PSD.

Tendo o Sr. Oswaldo Zanelo retirado sua candidatura, foi a mesma oferecida ao Sr. Jefferson de Aguiar, mas este também não manifestou qualquer interesse pela reeleição.

Imediatamente passei um Telex urgentíssimo a M. Paulo Filho, nos seguintes termos:

Telex — Urgentíssimo
M Paulo Filho
Correio da Manhã
Rio — GB.

Esclareço prezado amigo não ser verdadeira contestação Deputado Cristiano Dias Lopes, que se contradiz ao afirmar o critério adotado para a indicação do candidato ao Senado com alegado oferecimento da minha reeleição. Disputei no Diretório Regional minha indicação, após veemente discurso em que estranhei não me terem sequer comunicado acôrdo do sustentado pelo virtual candidato ao Governo do Estado em favor do Deputado Oswaldo Zanelo. Disputei minha indicação, após vigoroso discurso do Deputado Pedro Leal, que estranhou que somente eu não tivesse garantida a reeleição, enquanto a todos os outros parlamentares fôra assegurado esse direito. Fui vencido por 48 votos contra 25 sufrágios. Não mereci qualquer consideração em nome do cavalheirismo ou da boa educação. No dia 13 deste mês publiquei, nos jornais de Vitória, a nota que esse conceituado jornal reproduziu. Não houve desmentido ou contestação até hoje, porque realmente estou impedido de disputar a reeleição. Não recebi a visita de qualquer elemento da ARENA do Espírito Santo, nem qualquer deles me falou a respeito da senatoria antes ou depois da renúncia do Senhor Zanello. Pelo critério adotado, reafirmado pelo Senhor Cristiano, nenhum expesedista poderia disputar a eleição para o Senado. No entanto, depois a senatoria foi forecida e garantida ao Senhor Carlos Lindemberg, que é expesedista, inscrevendo-se na ARENA o ilustre ex-Governador, no dia 18 de julho, para esse efeito. Portanto, fui proscrito e banido da política

no meu Estado pelos novos Líderes da situação, que me impediram de inscrever-me como candidato, desconsiderando-me pessoalmente, em várias oportunidades, depois de tantos fatos, que, são públicos e notórios do Estado, não poderei aceitar explicações e contestações de quem não teve a dignidade de defender a posição do amigo e correligionário, mas, ao contrário, compactuou com os nossos tradicionais inimigos políticos para excluir-me dos quadros políticos do Estado. Solicito a retificação da Nota "Contestação" hoje publicada. Saudações Cordiais. (As.) Senador Jefferson Aguiar".

Ao Deputado Cristiano Dias Lopes transmiti a seguinte mensagem:

Deputado Cristiano Dias Lopes
Assembleia Legislativa – Vitória – ES
Tendo contestado sua impugnação tardia às declarações que formulei, quando da minha insólita exclusão da natural indicação para o Senado, em reeleição assegurada a todos parlamentares da ARENA, venho opor-lhe repto para que me seja assegurada sublegenda para disputar próxima eleição perante o nobre povo do nosso querido Estado, que nunca me faltou com seu leal e sincero apoio nos três pleitos que disputei vitoriosamente – Deputado Estadual, Deputado Federal e **Senador**. Acredito que, de maneira objetiva e definitiva, ficarão eliminadas as falsas alegações, as intrigas e o jôgo de habilidades ou de má fé, que me dão por desinteressado, sem prestígio político ou impedido de competir nas próximas eleições. Na realidade, nossos tradicionais inimigos políticos, com o seu apoio ostensivo ou deliberada omissão.

Não querem e temem minha reeleição, utilizando-se da **farsa**, da hipocrisia e da traição como instrumentos políticos condenáveis. Se a vaidade não o possuiu totalmente e se ainda lhe resta um pouco de consideração ao seu velho amigo e correligionário, acolha o desafio e me assegure a sublegenda da Arena para disputar minha reeleição como candidato do povo capichaba. Saudações. – As. *Jefferson de Aguiar*.

Sr. Presidente, não pretenda fazer menção ao fato perante o Senado da República: Morreria politicamente em tranqüilidade e silêncio, mas não posso admitir atitudes hipócritas como esta quando se alega que me foi oferecida reeleição e que por ela me desinteressei. No mesmo passo, silenciosamente, se argüi, no Espírito Santo, que estou impedido de ser candidato porque, um IPM ou quaisquer outras motivações me impedem de me candidatar.

Sou um homem de vida limpa. Sou homem que tem agido com o melhor critério. Os fatos anteriores, de combate ao regime passado, exibem, claramente, que nunca temi devassa em minha vida. Não posso deixar, portanto, em silêncio, sem que, se consigne nos Anais da Casa, a fim de que tenha publicidade adequada, minha repulsa ao procedimento malicioso que se adotou no Espírito Santo contra um político que nunca atacou os seus inimigos políticos tradicionais, ao contrário, sempre trabalhou pelo Estado e pelo povo do Espírito Santo, sem preocupações de retaliações, ataques ou vindictas.

Sr. Presidente, faço consignar estes pormenores nos anais do Senado para que haja publicidade sobre eles e para que todos tenham conhecimento

de que agi com correção, tendo sido vítima de articulações misteriosas. Estas a seguraram afinal, a um ilustre correligionário meu a indicação da ARENA ao Senado da República infirmo-se, de maneira cerce e radical, os motivos alegados, entre eles o de que um pessedista não podia a ser candidato ao Senado da República.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – Permites V. Ex.^a outro aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: – Com muito prazer.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – Principalmente a um pessedista que votou contra a intervenção federal em Goiás.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: – Realmente, votei contra a intervenção em Goiás. Dei parecer contra aquela intervenção, na Comissão de Constituição e Justiça, porque sempre agi com dignidade e de acordo com a minha consciência. Achei que era injustiça que se praticava contra Goiás contra o ilustre filho de V. Ex.^a a intervenção no Estado vizinho.

Sr. Presidente, agradeço os apartes dos nobres Senadores Josaphat Marinho e Pedro Ludovico, esperando que, através dêste enunciado breve e sintético, além da correspondência e que aludi e que bem exprime e esclarece, tenha pôsto termo a quaisquer dúvidas que, porventura, ocorram sobre o meu desinteresse pela minha indicação ao Senado da República, onde só tive honras e prazeres, em companhia de ilustre colegas e de eminentes homens públicos. (*Muito bem; muito bem!*)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Zacharias de Assumpção
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Domicio Gondim
Rui Palmeira
José Leite
Raul Giuberti
Afonso Arinos
Péricles Pedro
Adolpho Franco – (12)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Não há mais oradores inscritos. (*Pausa.*)

Ainda há matéria de expediente.

Tendo a Mesa recebido do Sr. Presidente da República mensagem que encaminha projeto de lei a ser apreciado pelas duas Casas, de acordo com o § 3º do Art. 5º, do Ato Institucional nº 2, deliberou convocar o Congresso para sessão conjunta para hoje, às 21 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da matéria e demais providências especiais da sua tramitação. O projeto em apreço altera a Lei número 4.448, de 29 de outubro de 1964 – lei de promoção dos oficiais do Exército.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 254, DE 1966

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Sr. Senador Vivaldo Lima em saudação ao Grão-Mestre da Ordem Soberana de Malta, por ocasião de sua visita ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 1966. – *Antônio Carlos.*

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Sendo evidente que o documento, cuja transcrição se

pede, não ultrapassa ao limite previsto no Regimento, será o Requerimento submetido à deliberação do Senado na sessão seguinte, independentemente de parecer de comissão.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Acham-se na casa 23 Senhores Senadores.

Não há *quorum* qualificado.

As proposições constantes dos itens 1 e 2 do avulso da Ordem do Dia, referem-se a emendas à Constituição. Deixam, portanto, de ser submetidas a votação por falta de *quorum*.

Passa-se à terceira preposição constante do avulso:

Discussão, em turno único, do Parecer número 345, de 1966, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso nº 309-P, de 11 de abril de 1966 do Presidente do Tribunal de Contas, encaminhando Parecer sobre as contas do exercício de 1964, da Petrobrás – (Parecer pelo arquivamento).

Em discussão o parecer. (*Pausa*)
Não havendo quem queria fazer uso da palavra, dou a discussão por encerrada.

Fica adiada a votação por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima)

Item 4:

"Discussão, em turno único, do Parecer número 217, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 51, de 1962, de autoria de Senhor Senador Arlindo Rodrigues, que dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz do Trabalho, presidente de Junta (parecer no sentido de que seja sobrestado o andamento do projeto, aguardando aguardando a vinda ao Senado do Código de Trabalho).

Em discussão o parecer. (*Pausa*)
Não havendo quem queria fazer uso da palavra, dou a discussão por encerrada.

Fica adiada a votação por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima)

Item 5;

"Discussão, em turno único, do Parecer número 216, de 1966, da Comissão de Distrito Federal, sobre a Indicação número 1, de 1963, do Senhor Senador Cattete Pinheiro, no sentido de que a Comissão do Distrito Federal examine os problemas atinentes ao Plano de Ensino para Brasília (parecer pelo arquivamento, em virtude de estarem superados os objetivos da indicação).

Em discussão o Parecer.
Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*)
Está encerrada.

A votação é adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Lembro os Senhores Senadores que hoje, às 21 horas, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para leitura de mensagem presidencial.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Está encerrada a sessão.
Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos. U

PARECER QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN DE 28 DE JUNHO DE 1966.

PARECER Nº 683, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei de Senado nº 18, de 1966, que assegura às novas organizações do país o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos extintos.

Relator: Sr. Cay da Fonseca.
Pelo presente projeto (art. 1º), é assegurado às organizações partidárias a que se refere o art. 1º do Ato Complementar nº 4, de 1965, manter sua sede, como locataria sucessora nos imóveis que serviam para o mesmo fim a qualquer dos extintos partidos regulando-se a locação (parágrafo único) pela leis em vigor, mantidas as condições do contrato de locação anteriormente firmado, em cada caso.

2. Justificando a proposição, dizem os seus eminentes autores que as duas organizações políticas atuais – Aliança Renovadora Nacional e Movimento Democrático Brasileiro, em alguns casos, não dispunham sendo das antigas sedes das agremiações extintas.

3. O projeto merece integral acolhida, pelos seus altos objetivos, que visam a solucionar, de modo oportuno e conveniente, o sério problema criado com a extinção dos partidos políticos, no que se refere aos imóveis locados às suas antigas sedes.

Não apenas em alguns casos, como acentuam os eminentes autores do projeto, mas de modo quase geral, dificuldades estão surgindo, em varios Estados, na transferência das antigas sedes partidárias às novas organizações especialmente por parte dos proprietários, que se aproveitem das omissões ou lacunas legais para se oporem a essas transferências.

4. O Ato Complementar nº 4, de 1965, ao respeitar a destinação dada pelos Estatutos ao patrimônio dos partidos extintos (art. 11), estabeleceu, para a hipótese de inexistência de estipulação nesse sentido, a venda, com pagamento do passivo e distribuição equitativa do líquido entre as organizações registradas (parágrafo único).

Esse dispositivo cria, em verdade, um direito a tais organizações, com relação ao patrimônio dos partidos.

Ora, se o patrimônio se constitui de bens móveis, imóveis, indústrias, capitais, diretos e ações respectivas, por certo nêle se poderá enquadrar a locação, contrato que gera direito.

Se o legislador de exceção deixou claro o seu propósito de amparar a atividade político-partidária das atuais organizações, como vê do citado Ato Complementar nº 4 e o de nº 7, de 1965, não é aceitável se lhes recuse o uso e o gozo das locações dos imóveis de que trata o projeto, desde tenha sido possível a qualquer dessas organizações manter-se nesses imóveis após a extinção dos partidos.

Sem dúvida que ninguém se opõe ao evidente interesse de ordem publica, relevante sob o prisma civil, político e democrático, em que as entidades e partidos políticos sejam assistidos e amparados no exercício de seus misteres.

Todos os poderes da República, constitutivos do Governo da União, devem estar sempre **acordes** no reconhecimento do indiscutível *manus publico* que os partidos políticos exercem, de tal modo, que sem eles não poderá existir qualquer forma de democracia fundada na soberania popular.

A vida dêesses partidos, compreendidos, como é evidente, as suas atividades plenamente exercidas, enquadra-se, portanto nas definições do bem público e, assim, desfruta da-

quela proteção que a sabedoria jurídica dos romanos traduzia nesta sentença — "O bem público deve ser anteposto ao particular (*Publicum bonum privato est praefendum*)".

5. Não se diga que as atuais organizações não são, propriamente, partidos políticos, faltando-lhes assim, qualidade para uma sucessão jurídica desses órgãos.

É certo que o Ato Complementar nº 4 declara que essas organizações possuem apenas "atribuições de partidos políticos, enquanto estes não se constituírem" (art. 1º), mas nessa qualificação não se contém a menor restrição ao amplo exercício da atividade político-partidária que, ao contrário, está assegurado taxativamente e exaustivamente nos demais dispositivos desse Ato e no de nº 7.

Por outro lado, ditas organizações só foram admitidas depois de preenchidas as formalidades impostas à sua constituição, inclusive a de registro no *Tribunal Superior Eleitoral, para o qual se fixou até o prazo improrrogável de dez dias* (Cit. Ato número 4, art. 3º).

É óbvio, portanto, que sendo os partidos políticos pessoas jurídicas de direito público, segundo a conceituação das leis eleitorais outra não é a qualificação que se há de dar às atuais organizações, legalmente constituídas como estão.

6. Não há pois, que cogitar se elas são ou não antes, do ponto de vista jurídico, a suceder, nas locações, aos extintos partidos. É questão sem qualquer importância, inclusive porque, se dúvida houvesse, o projeto de que ora se trata visa precisamente a estabelecer essa sucessão.

7. No intuito de melhorar o projeto, no que tange à disciplina legal da locação em face dos casos de retomada e também da hipótese de transformação das atuais organizações em partidos políticos, oferecemos-lhe a seguinte emenda substitutiva:

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 1966

Assegura às novas organizações partidárias o direito de manter a locação das antigas sedes dos extintos partidos políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado às organizações partidárias a que se refere o artigo 1º do Ato Complementar nº 4, de 1965, manter sua sede, como locatárias sucessoras, nos imóveis que serviram para o mesmo fim a qualquer dos extintos partidos políticos, respeitadas as condições do contrato de locação anteriormente firmado em cada caso.

§ 1º O direito assegurado neste artigo estende-se aos partidos ou entidades políticas em que futuramente se transformarem as organizações que assumirem as locações previstas nesta lei.

§ 2º Aplica-se a essas locações o disposto no art. 11 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

8. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto nos termos do substitutivo oferecido, que consulta com acentuosos, os vários aspectos da matéria.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1966. — *Afonso Arinos*, Presidente eventual. — *Gay da Fonseca*, Relator. — *Bezerra Neto* — *Aurélio Vianna* — *Adalberto Senna* — *Eurico Rezende* — *Filinto Müller*.

TEXTO DA LEI Nº 4.494, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1964

Regula a Locação de Prédios Urbanos.

Art. 11. O despejo somente será concedido:

I. Se o locatário não pagar o aluguel e demais encargos no prazo convenionado, ou, na falta do contrato de escrito, até o dia dez do mês do calendário seguinte ao vencido;

II. Se o locatário infringir obrigação legal ou cometer infração grave de obrigação contratual;

III. Se o proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, pedir o prédio para residência de ascendente ou descendente de prédio residencial próprio;

IV. Se o locador pedir parte do prédio que ocupe, ou que resida, para seu uso próprio ou para residência de descendente ou ascendente;

V. Se o locador que residir ou utilizar prédio próprio ou prédio de que seja promitente comprador ou promitente cessionário pedir para seu uso outro de sua propriedade ou do qual seja promitente comprador ou promitente cessionário, sempre em caráter irrevogável, com imissão de posse e título registrado, comprovada em juízo a necessidade do pedido;

VI. Se o empregador pedir o prédio locado a empregado, quando houver rescisão do contrato de trabalho, e o imóvel se destinar a moradia de empregado;

VII. Se o Instituto ou Caixa promitente vendedor pedir o prédio para residência de seu associado, ou mutuário (Vetado) promitente comprador;

VIII. Se o proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário que preencha as condições do item III, e haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário pedir o prédio para demolição e edificação licenciada ou reforma, que dêem ao prédio maior capacidade de utilização, considerando-se como tal a de que resulta aumento de vinte por cento na área construída. Se o prédio for destinado à exploração de hotel, o aumento deverá ser, no mínimo, de cinquenta por cento;

IX. Se o proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário nas condições do item III, pedir o prédio para reparações urgentes determinadas pela autoridade pública, que não possam ser normalmente executadas com permanência do locatário no imóvel, ou, podendo ser, o locatário recuse consentilas;

X. Se o proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário nas condições do item III residindo em prédio alheio ou dêle se utilizando, pedir, pela primeira vez, o próprio locado para uso próprio, ou se, já o havendo retomado anteriormente comprovar em juízo a necessidade do prédio;

XI. Vetado.

§ 1º No caso do inciso I, poderá o devedor evitar a rescisão, requerendo, no prazo da contestação da ação de despejo, seja-lhe admitido o pagamento do aluguel e encargos devidos as custas e os honorários do advogado do locador, fixados, de plano, pelo juiz. O pagamento deverá ser realizado no prazo que o juiz determinar, não excedendo de trinta dias contados da citação procedendo-se a depósito, em caso de recusa.

§ 2º Vetado.

§ 3º Vetado.

§ 4º A ação de despejo, nos casos dos itens III, IV, V, VII, VIII, X e XI, só poderá ser proposta depois de decorridos noventa dias da notificação judicial feita ao locatário, cientes os sublocatários.

§ 5º O Juiz, ao decretar o despejo, fixará prazo, até trinta dias, para a desocupação. Se o locatário for repartição pública, estabelecimento de ensino, hospital, sindicato de classe, de paraestatal, sindicato de classe, associação cultural, beneficente, religiosa, desportiva, recreativa ou titular de fundo de comércio, estabelecido no prédio há mais de três anos, o Juiz fixará prazo razoável, até seis meses, para a desocupação, atendidas as circunstâncias de cada caso salvo se a locação houver sido rescindida sons fundamento no inciso I (Vetado).

§ 6º Na ação de despejo, dar-se-á

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 26ª REUNIÃO REALIZADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1966.

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas do dia treze do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Bezerra Neto, presentes os Senhores Senadores Edmundo Levi e Menezes Pimentel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Eurico Rezende, Vice-Presidente, e Antônio Carlos.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Edmundo Levi apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1966 (nº 3.613-B de 1966, na Casa de origem), que dispõe sobre a produção e importância de fertilizantes.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, *Sarah Abrahão*, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 27ª REUNIÃO REALIZADA AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1966.

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas do dia quatorze do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência eventual do Senhor Senador Bezerra Neto, presentes os Senhores Senadores, Edmundo Levi, Antônio Carlos e Filinto Müller.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Eurico Rezende, Vice-Presidente, e Dylton Costa.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que os Senhores Senadores apresentam respectivamente, as seguintes redações: Edmundo Levi: Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1966 (nº 3.601-B-66, na Casa de origem), que isenta do imposto de importação equipamento importado pela Madequímica S. A. Indústria de Madeiras Terras Estabilizadas, com sede em Pôrto Alegre — RGS.

Filinto Müller:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1966 (nº 3.606-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que regula o inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 7º da Emenda Constitucional nº 18, relativos à cobrança do imposto de exportação e sua aplicação.

Antônio Carlos:

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1966 (nº 3.597-B.66 na Casa de origem), que reajusta o

ciência aos sublocatários, do pedido inicial.

§ 7º A apelação, nas ações de despejo, salvo os casos previstos nos incisos I, VI e IX, terá efeito suspensivo.

§ 8º No caso do inciso V, o retomante é obrigado a dar ao locatário, em igualdade de condições, com terceiros, preferência para a locação do prédio em que reside e do qual se queira mudar, a menos que a mudança decorra de desapropriação ou da interdição do prédio pela autoridade pública.

valor da pensão paga pelo Tesouro Nacional a herdeiros de contribuinte do Montepio Civil, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, *Sarah Abrahão*, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 28ª REUNIÃO REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1966.

(EXTRAORDINÁRIA)

Às quinze horas do dia dezessete do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência eventual do Senhor Senador Bezerra Neto, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Eurico Rezende, Vice-Presidente, Antônio Carlos e Dylton Costa.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta as seguintes redações:

a) redação do vencido para segundo turno do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 7 de 1961, que dispõe sobre o direito de recondução dos atuais professores adjuntos de catedráticos, em caráter provisório do Magistério do Exército, aos estabelecimentos onde lecionem, e dá outras providências;

b) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1966 (número 93-A-63, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, de termo, de 5 de julho de 1961, de rescisão amigável de parte do contrato celebrado, em 23 de novembro de 1960, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma CISA S.A. Engenharia e Comércio;

c) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1966 (número 159-A-64, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de Acórdão Especial celebrado, em 31 de maio de 1954, entre o Ministério da Educação e Cultura e a Escola Industrial Dom Bosco, da Congregação dos Padres Salesianos;

d) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1966 (número 148-A-57, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo aditivo a acórdão celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Estado do Pará;

e) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1966 (número 79-A-61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo aditivo a contrato celebrado, em 7 de outubro de 1953, entre o Governo Federal e Ezio Biondi;

f) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1966 (número 247-A-66, na Casa de origem)

que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 10 de setembro de 1965, relativo à despesa de Cr\$ 130.000 — (cento e trinta mil cruzeiros), em favor da firma Estabelecimentos Gráficos Iguassu Ltda.;

g) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1966 (número 249-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 8 de junho de 1965, relativo à pensão concedida a Jurema Azevedo Marques e outras;

h) redação, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1964 (nº 859-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre concursos de prognósticos desportivos, e dá outras providências.

Aprovam-se, ainda, os pareceres em que o Senhor Senador Edmundo Levi apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, do 1966 (número 244-A-66, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, de contrato celebrado, em 4 de novembro de 1964, entre o Governo Federal e o Banco Mercantil de Minas Gerais S.A.;

b) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1966 (número 253-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro de 1965 da despesa de Cr\$ 3.792 (três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), para pagamento à Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carris;

c) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1966 (número 248-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro feito sob reserva pelo Tribunal de Contas relativo à pensão concedida a Regina Augusta Cunha;

d) redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1966, que dispõe sobre o financiamento a criadores e lavradores não cadastrados pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), e dá outras providências;

e) redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1966, que suspende a execução do § 4º do art. 89, da Lei nº 175, de 5 de julho de 1949 — Lei de Organização Judiciária — do Estado da Bahia.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 29ª REUNIÃO REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1966.

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas do dia vinte e um do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Lino de Mattos, presentes os Senhores Senadores Edmundo Levi e José Feliciano.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Vice-Presidente, Antônio Carlos, Bezerra Neto, e Dylton Costa.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Edmundo Levi apresenta as seguintes redações:

a) redação para turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1963 (número 3.171-B-57, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de agrônomo, e dá outras providências;

b) redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1965, que dá nova redação ao "caput" do art. 1º da Lei núme-

ro 94, de 16 de setembro de 1947, que permite aos Juizes da Fazenda Pública a requisição de processos administrativos para a extração de peças;

c) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1966 (número 166-A-59, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, de contrato celebrado, em 6 de dezembro de 1952, entre o Governo Federal e Antônio Adil Mendonça e outros;

d) redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1966, que suspende a execução do art. 2º da Lei Federal nº 3.528, de 3 de janeiro de 1959.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 30ª REUNIÃO REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1966.

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e dois do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Lino de Mattos, presentes os Senhores Senadores Edmundo Levi, Eurico Rezende e José Feliciano.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Bezerra Neto e Dylton Costa.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Eurico Rezende apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1965, que declara de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará, com sede em Belém, Estado do Pará;

b) redação final do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1965, que autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais em homenagem à memória de José Veríssimo;

c) redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1966, que cria o cargo de 2º Vice-Presidente do Senado Federal, e dá outras providências.

Aprova-se, ainda, o parecer em que o Senhor Senador Edmundo Levi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1966, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a assumir, como contratante, compromissos com a firma Medicor, com sede em Budapest, no valor de US\$ HUNG 331.452.00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois clearing húngaros).

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 31ª REUNIÃO REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1966.

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e três do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Eurico Rezende, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos e Filinto Müller.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Bezerra Neto e Dylton Costa.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Antônio Carlos apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de

1966, que aprova a intervenção federal no Estado de Alagoas, na conformidade do Decreto nº 57.623, de 13 de janeiro de 1966.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 32ª REUNIÃO REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1966.

(Convocação Extraordinária)

(EXTRAORDINÁRIA)

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Lino de Mattos, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Vasconcelos Tôrres e Bezerra Neto.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Antônio Carlos apresenta as seguintes redações:

a) redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1964, que assegura aos empregados de Sociedade Anônima o direito de preferência para subscrever 20% (vinte por cento) dos aumentos de capital da empresa, e dá outras providências;

b) redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1964, que estabelece normas para a remessa pelo Tribunal de Contas e apreciação pelo Congresso Nacional dos atos denegatórios de registro e de registro "sob reserva" (art. 77, §§ 1º e 3º da Constituição Federal).

Aprova-se, ainda, o parecer em que o Senhor Senador Edmundo Levi apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1965 (nº 242-B-65, na Casa de origem), que aprova o Acórdão entre o Brasil e a Suécia para evitar a Bitributação sobre a Renda e o Capital.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 33ª REUNIÃO REALIZADA AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1966.

(Convocação Extraordinária)

(EXTRAORDINÁRIA)

Às quatorze horas e cinquenta minutos do dia vinte e nove do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Eurico Rezende, presentes os Senhores Senadores José Feliciano e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Antônio Carlos, Bezerra Neto e Vasconcelos Tôrres.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Feliciano, apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1953 (número 3.614-A-53, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do termo, de 29 de dezembro de 1949, de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Companhia Limitada;

b) redação final do Projeto de Lei, do Senado nº 68, de 1965, que altera

a Lei nº 4.563, de 11 de dezembro de 1964, que institui o Conselho Nacional de Transportes, no que se refere a elaboração estatística do Sistema Nacional de Transportes, e dá outras providências;

c) redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1966, que altera o Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública;

d) redação do vencido para turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 28, de 1966 (nº 3.088-B-65, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Livro.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

18ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1966.

Às 15 horas do dia 28 de junho de 1966, na sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Lobão da Silveira, presentes os Srs. Manoel Villaça, Sigefredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Eugênio de Barros, Filinto Müller, Lopes da Costa, Atílio Fontana e Edmundo Levi, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Victorino Freire, Irineu Bornhausen, Adolfo Franco, José Leite, Domicio Gondim, Argeiro de Figueiredo, Bezerra Neto, João Abrahão, Oscar Passos e Pessoa de Queiroz.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Manoel Villaça que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1966, que abre ao Poder Legislativo — Senado Federal e Câmara dos Deputados — créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias que especifica.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado, por unanimidade, pela comissão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues de Figueiredo, Secretário da Comissão, apresente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Especial, criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para "Proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias-primas, minerais e produtos agropecuários nacionais."

ATA DA 47ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE JUNHO DE 1966

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Heribaldo Vieira, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Srs. Senadores José Ermírio, Relator, José Feliciano, Atílio Fontana e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão Especial do Senado Federal, instituída pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para tomar o depoimento do Sr. General Rograndino Kruel, Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança

Pública - DFSP, acompanhado, na qualidade de seu assessor, pelo Doutor Jesuan de Paula Xavier, Corregedor do DFSP. Comparecem, ainda, os Senhores Senadores Rui Carneiro e Silvestre Péricles, Manoel Villaça, Aurélio Vianna, José Leite, e o Senhor Deputado Plínio Lemos.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco, Presidente e Argemiro de Figueiredo.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

A seguir, é lido requerimento ao Sr. Senador José Ermírio, Relator, formulado com base no art. 115, do Regimento Interno, no sentido de que a presente Reunião passe a ter o caráter reservado.

Colocado em votação, por unanimidade, é o Requerimento aprovado.

O Sr. Relator, antes de ser determinado o evacuação do recinto, para uma melhor observância do dispositivo regimental, faz entrega à Presidência da relação das pessoas que, nos termos do artigo acima referido poderão ter acesso à Sala de Reunião. Passando, em prosseguimento, a reunião a ser reservada.

Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. General Riograndino KrueI, que procede a uma explanação geral, detalhada, sobre o contrabando de minérios no País, inclusive na Bacia Amazônica, discorrendo, também, sobre os recursos de que pode dispor o Departamento Federal de Segurança Pública no combate ao contrabando, relacionando, a seguir, os órgãos do Poder Executivo com cuja colaboração vem contando notadamente dentre eles, os Ministérios Militares e o Ministério da Fazenda, através do seu Diretor-Geral, Professor Eduardo Lopes Rodrigues.

Continuando, afirma que o prejuízo causado ao Brasil com o contrabando generalizado de nossos minerais, madeiras de lei, pedras preciosas, semipreciosas e metais raros, atinge a casa de trilhões de cruzeiros, ultrapassando segundo alguns cálculos em termos genéricos a, pelo menos, três veres o orçamento da União.

Prosseguindo, declara o depoente que o Departamento Federal de Segurança Pública, dentro de suas possibilidades materiais, vem desempenhando suas tarefas na prevenção e repressão ao contrabando analisando logo a seguir, uma série de medidas que entende necessárias à repressão do contrabando.

Concluída a exposição do convidado, tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio, Relator da Comissão, que passa a ler suas perguntas previamente elaboradas para que o Sr. Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, tivesse oportunidade de respondê-las de uma maneira mais precisa.

Em seqüência, o depoente responde às interpelações do Sr. Relator de modo considerado satisfatório, passando, em seguida, a atender aos que sites formulados pelos Srs. Senadores José Feliciano, Heribaldo Vieira, Rui Carneiro e Silvestre Péricles, estes dois últimos elogiando a ação do General Riograndino na repressão ao contrabando e, novamente, pelo Senhor Senador José Ermírio.

O Sr. Presidente, nesta fase dos trabalhos suspende a reunião por vinte minutos, devido o Sr. Senador Silvestre Péricles ter sido, no recinto dos trabalhos, acometido de mal súbito.

Imediatamente, é o Sr. Senador Silvestre Péricles atendido pelos médicos do Serviço Médico do Senado Federal e, ato contínuo, removido para o Hospital Distrital.

Socorrido o Sr. Senador Silvestre Péricles, são os trabalhos reiniciados.

Concluindo, o Sr. Diretor-Geral do DFSP encerra o seu depoimento lendo contrato, considerado danoso aos interesses nacionais pelo convocado, através do qual é constituída a Empresa Goiás Mineração, Indústria e Comércio Ltda., referendado pelo então Governador do Estado de Goiás, Mauro Borges.

Finalizando, o Sr. Presidente declara-se plenamente satisfeito com os trabalhos prestados à Nação pelo Departamento Federal de Segurança Pública, na atual gestão e, na oportunidade, parabeniza o Sr. General Riograndino KrueI pelo dignificante trabalho que vem realizando. E, concluindo, determina que as notas taquigráficas, tão logo decifradas, passem a fazer parte integrante da presente Ata, sendo publicadas, em Anexo, no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a presente reunião, às dezoito horas e cinco minutos, lavrando eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida aprovada e assinada pelo Sr. Presidentes, vai à publicação.

Publique-se.

Em 7 de junho de 1966. - Senador *Heribaldo Vieira*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

ANEXO DA ATA DA 47ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 7 DE JUNHO DE 1966, ÀS 15:00 HORAS.

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.

Presidente: Senador Sigefredo Pacheco.

Vice-Presidente: Senador Heribaldo Vieira.

Relator: Senador José Ermírio.

Convidado: General Riograndino KrueI, Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP.)

ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO REFERIDO NA ATA

O SR. PRESIDENTE (senador Heribaldo Vieira): - De acôrdo com o requerimento que defiro, passaremos ao início de nossos trabalhos, dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Há **expediente** sobre a mesa, do Senhor Senador Relator, em que pede seja aplicada à presente reunião o disposto no art. 115, do Regimento Interno, que vai ser lido pelo Secretário da Comissão.

E' lido o seguinte:

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 115 (do Regimento Interno, que preceitua "*As reuniões reservadas poderão ser assistidas por Senadores Deputados, funcionários da Casa em serviço e jornalistas acreditados junto ao Senado*") requiro que a presente reunião, destinada à tomada de depoimento do Senhor General Riograndino KrueI seja reservada após ouvida a Comissão conforme preceitua o artigo 109, do mesmo Regimento.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1966. - Senador *José Ermírio*, Relator."

De acôrdo com o dispositivo citado a presente reunião, sendo considerada reservada, só poderá ser assistida por Senadores, Deputados funcionários da Casa em serviço e jornalistas acreditados junto ao Senado.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados (*Pausa*.)

Está aprovado.

O Sr. Secretário da Comissão irá tomar as necessárias providências no sentido de que sejam convidadas a se retirar as pessoas não previstas no art. 115 (*Pausa*.)

A presente Comissão Especial foi criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias-primas, minerais e produtos agropecuários nacionais.

Na conformidade do Requerimento do Sr. Relator, Senador José Ermírio, passamos a ouvir hoje o Senhor General Riograndino KrueI, Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, que nos honra com sua presença, a nosso convite e que trará a esta Comissão esclarecimentos da mais alta relevância para a elucidação das questões em exame por esta Comissão e que poderão ser trazidos através de explanação que S. Ex.^a queira fazer à Comissão ou de interpelações que o Relator faça primeiramente, ou a seguir conforme S. Ex.^a queira orientar o seu depoimento.

A parte especialmente da convocação de S. Ex.^a prende-se a esclarecimentos em derredor de depoimentos prestados nesta Comissão, segundo os quais houve, na região do Tocantins e do Purus, contrabando de minérios com prejuízos vultosos para a Nação e que tomaram parte nesse contrabando estrangeiros, usando o inclusive aeronaves de Nação estrangeira. De forma que este é o ponto capital da convocação do eminente Sr. General Riograndino KrueI.

Entretanto, terá S. Ex.^a a liberdade de aduzir outros esclarecimentos à Comissão, pelos quais lhe seremos gratos.

Com a palavra o Sr. General Riograndino KrueI.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEI: - Sr. Presidente e Senhores Senadores, antes preferiria fazer uma explanação geral sobre o tema motivo da convocação pois a atuação do contrabando no Brasil não se limitará exclusivamente à área referida pelo Sr. Presidente, do Alto Tapajós na Amazônia. E' ação clandestina, que se desenvolve em todo o território nacional. Assim, antes de chegarmos precisamente ao motivo de minha convocação, pediria licença para ler algumas considerações, em que me antecipo ao tema da pergunta do Senador José Ermírio feita através do Sr. Presidente desta Comissão. (*Lê*.)

Senhor Presidente e demais membros da Comissão Especial Senhores Senadores.

Ao colocar-me à disposição dos ilustres membros desta Comissão Especial, a fim de corresponder aos objetivos da convocação, desejo, inicialmente, manifestar a Vossa Excelências que me sinto honrado e feliz pelo convite para aqui comparecer.

Sensível à **disposição** que me põe em contato imediato com os representantes dos Estados da Federação componentes desta Comissão na Câmara Alta da República, também me regozijo ante a nova oportunidade de verificar que tal chamado responde a um sentimento reflexivo patriotismo voltado para a preservação de interesses fundamentais do país e o exame dos problemas a eles peculiares.

Trouxe redigida, nas linhas gerais, esta exposição, para ser lida na hora, tendo, por isso, talvez me antecipo nas respostas a muitas das perguntas que forçosamente me serão propostas na reunião. Na matéria escrita, reafirmo pontos essenciais das minhas declarações anteriormente feitas e já divulgadas no *Diário do Congresso*. A reafirmação é indispensável para remover as renitentes dúvidas de espíritos que, máxima-

mente impermeáveis à luz da verdade, pretendem minimizar esses mesmos fatos e emprestar-lhes o colorido dos folhetos **policiais** de mau gosto.

Com efeito, já perante a Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados em sua reunião de 13 de abril transato, eu havia tido a primeira oportunidade de prestar esclarecimentos sobre os fatos que ora me trazem à presença de Vossas Excelências e que se relacionam com o caso da apreensão no aeroporto civil de Brasília e após uma visita do Diretor da Divisão de Repressão ao Contrabando e ao Descaminho, do DFSP, da aeronave de guerra, convertida, B-26, de matrícula norte-americana. No interior do avião havia um completo Laboratório para análise química de minérios ou, mais precisamente, para a determinação quantitativa de tântalo e nióbio, de tanta importância na produção de energia nuclear. Além desse equipamento, foram apreendidas das 200 sacas, de confecção especial, porque apropriada à embalagem e transporte de minérios. Destinavam-se, conforme comprovaram as diligências efetuadas imediatamente ao transporte do Brasil para os Estados Unidos de 10.000 libras de tantálio com um teor médio de 60% de óxido de tântalo. Essa carga estava depositada na casa de Flávio Faria, em Belo Horizonte - e Flávio Faria até hoje foragido era uma das figuras centrais daquilo que alguém por excessiva indulgência, crismou de novela do contrabando de minérios.

A bordo da mesma aeronave e em poder dos norte americanos presos na ocasião, a polícia encontrou numerosas amostras de minérios de exportação proibida, devendo o produto correspondente ser carregado às toneladas para fora do país no momento oportuno, não fora a intervenção do DESP.

Provocou o episódio forte reação na opinião pública nacional, com as ressonâncias internacionais suscitadas pela evidência das provas de se tratar de contrabando de substâncias minerais raras e materiais estratégicos. Presos os implicados, cidadão norte-americano em conclusão com maus brasileiros, e instaurado o inquérito policial, a autoridade processante e seus auxiliares colheram o fio da vasta trama e descobriram um verdadeiro sistema engenhosamente montado para dar o máximo de rendimento, desde as remessas clandestinas de minérios até a entrada de mercadorias de procedência estrangeira, o avião B-26, de acôrdo com o que desvendou o inquérito, antes de pousar em Brasília, já havia descarregado em Três Marias sob as vistas coniventes de um cabo da Aeronáutica, inúmeros artigos contrabandeados, num total de 32 volumes.

Nos inquéritos levados a efeito pelo DFSP, através de sua Subdelegacia Regional de Belo Horizonte e da Delegacia Regional da Guanabara, ficou comprovado que outro avião, o B-25 de matrícula norte-americana N-3.337-G, tinha embarcado e transportado, em dezembro de 1965, 5.500 libras de nióbio por conta de pedido de maior quantidade, firmado pelo vice-presidente da Fansteel Metallurgical Corporation. Tudo se acha comprovado nos autos, mediante

prova documental, testemunhal e circunstancial, afora a confissão dos indicados. Na exposição que fiz para os membros da Comissão de Minas e Energia, encontram-se dados e informações da maior amplitude, que não deixam pairar quaisquer dúvidas sobre a existência de bem aparelhada rede de contrabando de minérios e outras riquezas minerais do solo e subsolo brasileiro.

Nesta publicação, feita às pressas e que pode ser compulsada por Vossas Excelências, estão alinhados todos os elementos que informaram o meu depoimento perante aquele órgão técnico da Câmara e permitem a formação de um juízo objetivo, concreto e irrecusável sobre a insidiosa forma de saque, que se vem praticando, das riquezas da nossa terra, em prejuízo da segurança e do futuro da própria Nação brasileira.

Pediria ao Senhor Presidente que mandasse juntar às presentes declarações um exemplar da publicação por ser um repositório de dados, informes e avaliações sobre os problemas em foco. (Doc. nº 1).

Um dia antes de ser eu inquirido na Câmara dos Deputados, ou seja a 12 de abril, a Subdelegacia Regional do DESP em Belo Horizonte, apreendeu 3.866 quilos e 800 gramas de tantaila, guardados em 128 sacas, algumas de plástico especial, outras de aniação tódas marcadas com letreiros em inglês, comprobatórios de tratar-se de invólucros oriundos dos Estados Unidos. Era evidente que o minério ia, como nos exemplos anteriores, fazer a viagem aérea clandestina para a América do Norte. Achava-se ele com um 2º Tenente R-2 da FAB, tendo lhe sido confiado a guarda por Flávio de Faria, ao saber este da apreensão do B-26 em Brasília.

Mandei buscar algumas daquelas sacas para serem mostradas aos Senhores Deputados integrantes da Comissão de Minas e Energia, na reunião do dia 13. Feito o teste com o contador Geiger, observou-se apreciável teor de radioatividade. Mas há a respeito um dado que vale a pena salientar aqui, em resposta aos que, lá fora, e através de comentários, fingem descrever das vantagens econômicas do contrabando da tantaila. Tomando-se por base a quantidade apreendida em Belo Horizonte de 3.886 quilos e 800 gramas e deduzida uma percentagem de 70% das impurezas e minérios outros, os restantes 30%, isto é, 1.160 quilos e 4 gramas, vendidos ao preço corrente aproximado de 200 dólares por quilo, alcançariam o valor de 232.008 dólares, correspondentes à cerca de Cr\$ 510.417.600 (quinhentos e dez milhões, quatrocentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros). Eis o montante da operação num só carregamento!

Multipliquem-se esses cálculos centenas de vezes, no tempo e no espaço, e ter-se-á uma pádua idéia do vulto dos desfalques que vêm sofrendo as rendas do país com essas atividades criminosas, impulsionadas do exterior e aumentadas, dentro das nossas fronteiras pela ganância e pelo impatriotismo de indivíduos e grupos para os quais a cadeia não seria castigo suficiente.

A despeito de algumas incompreensões e reservas partidas de vozes isoladas, entre aplausos gerais dos setores mais vivos da opinião nacional à luta em que estamos empenhados, já podemos contar as primeiras vitórias. São vitórias de fato as decisões denegatórias proferidas pelo Tribunal

Federal de Recursos e pelo Supremo Tribunal Federal nos pedidos de *habeas corpus* impetrados a favor dos responsáveis diretos e seus cúmplices, nos crimes perpetrados em detrimento dos bens e interesses da nossa Pátria. Proclame-se aos quatro ventos, com inteira satisfação, que continua a haver juizes em Brasília e no Brasil.

Cada um de nós, Senhor Presidente, Senhores Senadores, cumprindo o iniludível dever de defender um patrimônio em cuja grandeza se conjugam os fatores da geografia e as forças da história, poderá ter a certeza de que o entregará intacto ao esforço, ao trabalho e ao bem-estar material e social das gerações futuras. Não será o Brasil de amanhã uma terra esvaziada de suas riquezas naturais, porque a isso se oporiam governo e povo, contra inclusive a cumplicidade de uns poucos ou a condescendência de outros, cumplicidade e condescendência cada qual mais criminosas.

A AÇÃO DO DFSP

Conheço, inclusive pelos resumos divulgados nos jornais, as referências feitas pelo Ministro das Relações Exteriores, General Juracy Magalhães, à questão do contrabando de minérios, quando a convite veio depor nesta Comissão sobre controle de preços da exportação de matérias-primas, minerais e produtos agropecuários. Nelas sou citado nominalmente e há menção ao papel conferido ao DFSP e, bem assim, ao propósito, por parte do Itamaraty, de não prejudicar a cordialidade das relações entre o Brasil e os Estados Unidos com os reflexos do ruído episódio.

Por mais influente, social, política ou financeiramente que pudesse ser em seu país, qualquer um dos cidadãos norte-americanos envolvidos no episódio e presos, à espera de julgamento, a nossa polícia perderia o respeito devido à sua função se procedesse com timidez ou receio, para evitar malentendidos na tradicional amizade entre os dois povos ou entre as relações dos governos de Washington e de Brasília. A nossa polícia agiu de conformidade com os preceitos legais aplicáveis no caso. Não se afastou deles, nem para ser arbitrária nem para se tornar complacente. Os dois primeiros pronunciamentos dos nossos mais altos Tribunais não deixaram gerar qualquer suspeita sobre a lisura de tal procedimento. Não havia, portanto, porque temer que da prisão de cidadãos norte-americanos, particulares, apanhados em atividades atentatórias das leis e dos interesses do Brasil, resultassem reflexos negativos para os dois países, que prezam seus laços de amizade e o igual respeito de suas respectivas soberanias. A nós, brasileiros, compete fazer cumprir as nossas leis; a eles, estrangeiros de qualquer país, cumpre respeitá-las sem protestos injustificáveis, sendo descabida a sua repetição, mormente após o pronunciamento de nossa Justiça.

Asseverou o ilustre Chanceler, com muita justiça, que sou eu quem cuida do setor em que cumpre evitar saiam de contrabando o nosso cristal de rocha, o nosso nióbio, a nossa cassiterita, a nossa tantaila, etc., etc. A mim, portanto, no lógico desdobramento do raciocínio ministerial, cabe impedir o contrabando. Para tanto — prossegue Sua Excelência — disponho dos recursos necessários e, se entender que não os tenha suficientemente, deverei pedir mais. Não sei a que veio esta esdrúxula afirmativa, mas deve saber o ilustre Ministro Juracy Magalhães, que foi

também Chefe do DFSP, de que não dispomos do mínimo indispensável para reprimir o contrabando, não temos uma lancha sequer, não temos um avião, nem mesmo o número necessário de veículos para atender a todo território nacional enquanto os contraventores dispõem de frotas de aviões com larga autonomia de voo e todos os recursos de uma vasta organização financeiramente muito bem amparada. Diz mais o ilustre Chanceler que se entender que o DFSP não tenha recursos suficientemente, deverei pedir mais!! Vê-se que o Itamaraty tem grandes facilidades financeiras, enquanto o DFSP, juntamente com o próprio Ministério da Fazenda, só conseguem promessas de um plano de compra, para o próximo ano, de 60 lanchas para cobrir os 8.500.000 km de litoral; dessas lanchas, apenas 20 serão adquiridas imediatamente, sendo 10 armadas e de grande velocidade, para alto mar, e 10 de pequeno porte para operações em áreas internas. Assim, haverá uma lancha para fiscalizar cada 850.000 km!

Em seguida incorrendo num equívoco, ele nos acena com a colaboração ainda da INTERPOL, órgão que estaria perfeitamente aparelhado para ajudar a polícia brasileira a combater o contrabando. Ora, Senhores Senadores, ignora o Ministro Juracy que a INTERPOL é um mero bureau de informações e não dispõe de recursos nem organização executiva repressora.

O engano é de meridiana evidência, não tendo sido o ilustre titular da pasta das Relações Exteriores devidamente informado sobre a finalidade e o funcionamento da INTERPOL.

Antes de mais nada, convém lembrar que o DFSP somente começou a reestruturar-se e a reaparelhar-se a partir da Lei número 4.483, de 16 de novembro de 1964 a qual veio dotá-lo de efetivo arcabouço legal, a fim de poder desempenhar suas múltiplas e complexas atribuições, através do território nacional. Na fase de reorganização em 1965 e quando as suas Delegacias Regionais mal começavam a funcionar em 10 Estados, o DFSP apreendeu mercadorias de contrabando no valor de 50 bilhões de cruzeiros. Quero crer que, no ano em curso, quando o nosso aparelhamento repressivo passará a atuar com maior plenitude, a arrecadação proveniente das apreensões excederá de muito a do ano anterior.

Assim, é muito relativa a afirmação de que à administração do DFSP caberá pedir mais recursos sempre que os julgue insuficientes — e isso porque, se parece fácil pedir, difícil é atender, em face das imposições de ordem financeira.

Mas, dentro dos limites atuais estamos levando a bom termo as tarefas do Departamento, nas duas frentes: a preventiva e a repressiva.

Urge, porém, a modernização do arsenal das armas legais empregadas na guerra ao contrabando e descaminho. Em meu depoimento dado na outra Casa do Legislativo apontei algumas das providências que julgo imprescindíveis para assegurar plena eficiência à ação do DFSP.

No 1º Congresso Nacional de Polícia, celebrado recentemente nesta Capital, o Dr. Jesuan de Paula Xavier, que então exercia as funções de Diretor da Divisão de Repressão ao Contrabando e ao Descaminho, apresentou, e viu aprovada, uma tese em que se articula o conjunto de cinco medidas básicas para reprimir o contrabando.

Eis aqui o conjunto das medidas alitradas:

1ª Sejam tidas como *infrações criminais* as irregularidades na exploração, comércio, industrialização e saída de ouro, pedras preciosas, semipreciosas e outras substâncias minerais, acarretadoras de perda do produto em favor da Fazenda Nacional, em virtude de infringência tributária já capitulada como *infração fiscal* (mera infração tributária);

2ª Instituição, por decreto presidencial, de um *serviço de classificação, avaliação e padronização* de pedras preciosas, semipreciosas, em bruto e lapidadas, destinadas ao comércio interno do país e, por lei, de um *serviço de contraste de jóias*, obras de ourives, objetos de adorno e artísticos e mais artefatos confeccionados em platina, ouro, prata ou quaisquer outros metais preciosos.

Revogação da Lei nº 4.503, de 30-11-1964, que confere competência *exclusiva* aos Agentes Fiscais de Imposto Aduaneiro para lavratura dos autos de infração, *referentes* a fraudes contra direitos aduaneiros;

4ª *Extinção dos Leilões* das mercadorias a que se aplicaria a penalidade de perda em favor da União;

5ª Estabelecimento do *monopólio Estatal* para compra dos produtos de garimpagem em geral.

Os relatórios existentes sobre o assunto, que é objeto de minha convocação, revelam dados estarrecedores a respeito da produção mineral contrabandeada, quando não escoada irregularmente, nas mais ricas zonas de garimpagem. O quinhão leonino sempre fica em poder dos exploradores sonegadores sistemáticos de impostos e taxas devidas ao erário. Admite-se, com fundamento em estimativas bem elaboradas, que o Brasil não careceria de empréstimos externos e teria suas finanças equilibradas se arrecadasse para o Tesouro as somas de recursos astronômicos desviados anualmente, através do contrabando das riquezas do solo e subsolo e de outros processos fraudulentos de exploração e exportação.

Vem a propósito mencionar esclarecimentos consignados em relatório feito, em maio último pelo Interventor da Fundação de Assistência aos Garimpeiros, a FAG, depois de ter percorrido a região garimpeira do Alto Paraguai no Estado de Mato Grosso. Colheu e fixou ele excelente cabedal de informações que poderão fornecer diretrizes a um tratamento mais adequado de questões que, apesar de conhecidas ainda não mereceram a atenção compatível com a relevância econômica e social.

Essa região é o principal centro de operações dos sonegadores de impostos e nela há campo de pouso para pequenos aviões, como se poderá verificar neste mapa copiado do original, que acompanha o relatório.

A população do município do Alto Paraguai, o mais importante economicamente vive na sua quase totalidade, entregue à garimpagem. A produção mensal de diamantes eleva-se a 700 quilates, ao preço médio de Cr\$ 80.000 por quilate, entendendo-se por preço médio o cálculo em que se computam os preços dos diamantes "indústria" e "fazenda fina". Assim o valor mensal de tal produção atinge a Cr\$ 560.000.000, total à primeira vista segundo a expressão usual, para indicar o preço oferecido pelo primeiro intermediário ou comprador, que,

em geral, não é autorizado ou quando o é, não possui livro devidamente estruturado o que abre caminho às irregularidades.

Nesse total de **560** milhões de cruzeiros, qual teria sido a participação da Fazenda Pública? A rigor com o pagamento regular de impostos e taxas devidas sobre o montante das vendas, deveriam ter sido recolhidos 56 milhões de cruzeiros. Pois bem: segunda o citado relatório, não foi recolhido um centil sequer!

A receita municipal, segundo afirmativa do Prefeito local, não ultrapassa os 5 milhões de cruzeiros, o que é explicável diante da ausência de qualquer regime de controle sobre o comércio de diamantes. O Coletor Federal – assinala-se que na extensa região existe uma única repartição arrecadadora federal – esclareceu que as fichas dos compradores autorizados, já cadastrados na Coletoria continuam em branco. Nunca elas registraram qualquer operação de compra de diamantes! No decurso de um quarto de século de exercício do atual chefe da Coletoria ninguém recolheu qualquer imposto sobre diamantes.

A verdade espantosa é que a região garimpeira do Alto Paraguai vem deixando de recolher aos cofres da União 672 milhões de cruzeiros anuais e tal situação permanecerá enquanto não se **adotar** um conjunto de medidas pertinentes para eliminar a fraude na exploração e comércio de diamantes, numa das zonas mais produtoras do país. De modo geral, os fatos ora apontados se observam igualmente no tocante à exploração comércio ou exportação de todas as pedras preciosas e semipreciosas oriundas dos nossos garimpos (nº 2 e 3).

Por outro lado, têm surgido denúncias, que não datam de agora somente e talvez algumas delas não sejam ignoradas por esta ilustre Comissão, em torno dos métodos de pressão e intimidação exercidos por certas empresas mineradoras, à testa das quais figuram cidadãos estrangeiros contra legítimos detentores de concessão para pesquisa e lavra, na região cortada pelos rios Tocantins, Araguaia e seus afluentes. Utilizando-se dos serviços – vamos chamar assim – de elementos aventureiros do lugar, essas empresas **mandam** invadir as áreas outorgadas aos verdadeiros **concessionários** que privados de recursos e desamparados se vem de repente despojados dos seus direitos..

Em diligências efetuadas pela Divisão de Repressão ao Contrabando e ao Descaminho (DRCD), foram apreendidos na residência do Sr. Guilherme Grunwald, em Cuiabá, 735 quilates de diamantes num valor aproximado de 74 milhões de cruzeiros, juntamente com mercadorias de procedência estrangeira (cigarros e uísque) avaliadas em 1 milhão e 200 mil cruzeiros.

Brasileiro naturalizado, Guilherme Grunwald é um dos maiores compradores de diamantes do Brasil, operando no Estado do Brasil, operando no Estado de Mato Grosso, onde é também conhecido como grande sonegador de impostos.

Está respondendo a dois inquéritos, promovidos pelo DFSP, por motivo das mencionadas apreensões em sua residência.

Ao terminar, quero aproveitar o ensejo para desfazer versões, publicadas em alguns jornais, sobre pronunciamentos que eu deveria

preferir a respeito do contrabando de minérios.

Segundo essas fantasiosas versões, eu iria revelar documentos esterrecedores, que estariam sendo conservados em sigilo, por solicitação do próprio Presidente da República. Tão graves seriam as revelações, com envolvimento de nomes e fatos de imensa responsabilidade, que eu correria até o risco de ser prês.

Lamento que se tenha formado em torno de esclarecimentos despidos de caráter sensacional e muito menos de sensacionalismo, uma atmosfera por assim dizer dramática. Que teria originado essa expectativa, propicia à proliferação de boatos, nos quais se envolve o nome do Presidente Castello Branco em assunto sobre o qual jamais êle fez a menor insinuação neste ou naquele sentido?

Ignoro a origem de tudo isso, principalmente quando eu já, por mais de uma vez, esclareci não ter revelações a comunicar sobre nomes e outros pormenores ligados ao caso do contrabando. Se eu tivesse denúncias a fazer sob tal aspecto por que razão iria silenciar.

Sinto que com o respeito que devo aos fatos vá decepcionar todos quantos de mim esperavam gravíssimas indisciplinas ou comprometedoras revelações. Mas eu não posso sacrificar a verdade ao gosto de alguns repórteres imaginosos...

Feitas estas declarações, coloco-me à disposição dos ilustres Senadores para as perguntas que julgarem convenientes.

O SR. PRESIDENTE (senador Heribaldo Vieira): – Com a palavra o nobre Relator, Senador José Hermírio.

O SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Sr. Presidente, na qualidade de Relator da Comissão para Proceder ao Estudo e à Coordenação de Medidas Tendentas ao Controle de Preços de Exportação de Matérias-Primas Minerais e Produtos Agropecuários Nacionais, muito me apraz ouvir o pronunciamento de S. Ex.^a o General Riograndino Krueel, sobre a questão do contrabando de minérios, assunto que tem provocado grandes e justas preocupações aos homens responsáveis e imprensa brasileira, isso porque S. Ex.^a tem falado com tanta firmeza e demonstrado o propósito patriótico de defender as riquezas minerais do País, revelando os conhecimentos técnicos de um grande General do nosso Exército. (Lé:)

Na oportunidade em que ouvimos o Ministro Juracy Magalhães até um vice-cônsul americano veio assistir o depoimento de Sua Excelência, o que nos causou estranheza, pois não pudemos atinar razão dessa impertinência do representante estadunidense.

Por todas estas razões, reitero que me sinto honrado em indagar de Vossa Excelência o seguinte:

1 – Tem Vossa Excelência encontrado dificuldades ou pressões por parte de representantes, advogados e testas de ferro das embaixadas estrangeiras acreditadas no País?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEEL (lé): – Preliminarmente devo esclarecer ao nobre Senador que em todas as minhas ações, oficiais e particulares, sempre agi com o maior rigor e independência, sem jamais me submeter a pressões de qualquer natureza.

Dentro desse princípio nenhuma dificuldade encontrei era mi-

nas atividades, não obstante a ação intempestiva dos **advogados** e a interferência sistemática e impertinente do **Cônsul** Americano que, no desempenho de suas naturais funções de assistência aos súditos do seu país, muito perturbou a ação do delegado que presidiu o inquérito.

Devo ressaltar, no entanto, que nenhum dos membros da Embaixada Americana, em nenhuma oportunidade, me procurou para tratar desse assunto, com os quais mantenho, como sempre mantive, as melhores relações de cordialidade.

A impertinente presença do Cônsul, a toda hora, na Delegacia por onde se processou o inquérito, já se constitui, em si, numa forma de pressão. De outra parte, o próprio Ministro das Relações Exteriores já revelou, perante esta Comissão, ter havido trocas de Notas entre as duas Chancelarias, de cujo teor não me foi dado conhecimento.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator) (lé): – Que meios Vossa Excelência julga necessários para expungir esse contrabando já tão generalizado?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEEL (lé): – Quanto à segunda pergunta considero-a prejudicada, porque respondida no início da minha explanação.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Quais os resultados a serem providos pelo Governo com vistas ao cabal e rigoroso cumprimento da missão confiada a Vossa Excelência? V. Ex.^a disse que as verbas são insuficientes.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEEL (lé): – Relativamente aos recursos a serem providos pelo Governo, com vistas ao cabal e rigoroso cumprimento da missão confiada ao D.F.S.P., seriam êles de ordem financeira e de ordem legal. Dos financeiros resultariam os materiais.

O D.F.S.P. solicitou um crédito, considerado mínimo, de Cr\$ 40.000.000.000 (Quarenta bilhões) para o exercício vindouro de 1967 sendo que, revisto pelos órgãos competentes, estão os estudos no DASP, se processando na base de apenas Cr\$ 33.000.000.000 (Trinta e três bilhões). – o que apenas dá para a manutenção dos serviços já existentes.

E o Departamento, como os Senhores sabem, dia a dia cresce em pesquisas, investigações, toda hora solicitadas. De modo que êsses **33** bilhões, que ora estão sendo previstos para o ano vindouro, apenas darão para cobrir as exigências previstas hoje e não para o desenvolvimento que o Departamento terá no próximo ano.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator) (lé): – V. Ex.^a conhece bem que, atualmente, com a energia atômica já se pode produzir um Kwh por oito cruzeiros.

Tenho dados sobre isso, sobre os quais vou me pronunciar mais adiante, na Comissão de Energia Atômica num Acórdo que ora tramita no Senado (Lé:)

Utilizando-se reatores modernos de U-233, oriundo do Th-232; que o tório provém principalmente das areias monazíticas; que o Brasil e a Índia são os principais possuidores dessas reservas minerais, que o Pu-239 (Plutônio) se origina, sobretudo, do minério de Urânio, como a Uranita (Pecblenda), existente em Goiás, Minas Gerais, no Nordeste e em outros Estados

brasileiros; e que, também, parte do U-238 e contida nesses minérios. Já observou, ademais, que os reatores mais antigos partiam do U-235, do qual existe 1 parte em cada 140 do U-238, razão por que referidos reatores não competem com os modernos com base nesses combustíveis físsis que acabamos de citar.

A Bacia Amazônica – todos sabemos – é considerada um dos maiores potenciais de minérios do mundo, especialmente na região do Tocantins, Xingu e Tapajós; na região subandina e no Território de Roraima, e do alto araguaia.

Considerando tudo isso, perguntamos:

Qual seria o valor do contrabando anual de ouro, diamantes, pedras semipreciosas, cassiterita, cristal de rocha, mica, minérios atômicos, columbita, tantalita berílio, minérios de cobalto, titânio zircônia, **lítio** e outros?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEEL (lé): – "Exatamente por se tratar de contrabando é difícil senão impossível, fornecer dados precisos sobre o valor desse contrabando. Entretanto, levando-se em consideração as informações prestadas pelo Interventor da FAG já mencionadas no princípio dessa *exposição, só em diamantes*, ascende à ordem de Cr\$ 672.000.000 seiscientos e setenta e dois milhões de cruzeiros) anuais, numa única localidade – a do Alto Paraguai.

Em termos genéricos, levando-se em conta os inúmeros informes, recebidos das mais longínquas regiões, a respeito de múltiplos outros tipos de minerais, pedras preciosas, semipreciosas e metais raros, a cifra atingiria a casa de trilhões, – havendo quem fale em três vezes o orçamento da União.

O D.F.S.P. não dispõe de meios para fazer cálculos seguros em torno da matéria e nem lhe competiria fazê-lo, – vez que o assunto diz respeito mais diretamente ao Ministério das Minas e **Energia** e ao Ministério da Fazenda.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO: – Considerando que,

(Lé:)

"Para fiscalizar melhor esse contrabando – feito em tão larga escala e que entra nos países interessados sem nenhuma dificuldade – não seria melhor criar-se um departamento de controle dos preços das exportações de minério e importações de metais junto à Segurança Nacional incluindo nesse setor o controle da produção dos garimpos, tendo em vista que os órgãos ora competentes – Ministério da Fazenda, Departamento Nacional da Produção Mineral e CACEX – não o fazem com o indispensável rigor?"

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEEL: – De perfeito acórdo, Senador José Ermírio de Moraes. (Lé:)

Sim. Somos pela instituição de um órgão com tais finalidades, reunindo em si atribuições específicas, exclusivas de um Departamento só, a exemplo do que já se propôs, sugerindo a criação do "Instituto do Minérios", do Grupo Executivo da Economia Mineral – GEEMIN", da "Indústria Coletiva de Extração e Beneficiamento de Minérios", da "Minerobrás", de idênticos propósitos aos do "Bureau de Minérios" por

V. Exa. aventado e, por último os Serviços de Classificação, Avaliação e Padronização de Pedras Preciosas e de Contrataria, — para controle da produção, comercialização e exportação de minérios; cujos projetos, enviados pela Comissão Interministerial instituída pelo Decreto nº 56.015, 23.4.965, estão ainda por ser transformados em lei.

Estamos de pleno acordo com tôdas essas denominações aventadas para a constituição desse órgão, seja com o nome indicado por V. Exa., na pergunta seguinte, que é o de — "Bureau de Minérios", seja com outras denominações. Acho que a criação desse órgão é indispensável.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — A pergunta a que V. Excelência acaba de fazer referência, que lerei para conhecimento dos Senhores Parlamentares e mais pessoas presentes é a seguinte: (Lê)

A razão desta pergunta decorre do baixo preço de venda do nióbio do pirocloro de Araxá, que era vendido a 93 centavos a libra e somente agora em junho aumentou para 1,00 dólar — preço, entretanto, muito aquém do internacional. Assim como êste, deve haver muitos casos idênticos.

Vossa Excelência considera interessante a idéia de criação de tal órgão, devidamente equipado, com laboratórios físicos e químicos, ao qual poderíamos denominar "Escritório de Minérios"?

V. Exa. já respondeu e agradeço a antecipação que fez.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEL: — Ainda tenho a acrescentar que esse órgão deverá ter em todos os pontos de garimpagem do País, êsses pequenos laboratórios para exame e classificação das pedras preciosas. Hoje não existe nada, absolutamente, a êsse respeito.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator) (lê): — Quais os Ministérios que têm colaborado com Vossa Excelência nessa luta sem tréguas em que se acha empenhado, com tanto rigor, contra os contrabandistas?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEL (lê): — Tenho recebido dos Ministérios Militares a maior colaboração que era de se esperar, não só quanto ao intercâmbio de informações como também no atendimento de meios de locomoção e no fornecimento de forças supletivas a atuação do D.F.S.P., quando no combate ao Contrabando, nos mais distantes rincões do País.

As Forças Armadas nunca deixaram de atender a qualquer solicitação do Departamento Federal de Segurança Pública, sendo que o próprio Ministro da Guerra têm, pessoalmente, oferecido o seu decidido apoio e recursos outros que o DFSP vier a necessitar.

Dentre os Ministérios Civis devo ressaltar o Ministério da Fazenda na pessoa do seu Diretor-Geral, Professor Eduardo Lopes Rodrigues que tem emprestado a máxima disposição e colaboração inestimável, demonstrando mesmo no verdadeiro entusiasmo e dedicação em entrosar aquêlê Ministério com o D.F.S.P.

Lamentávelmete, alguns dos órgãos inferiores do mesmo Ministério não vêm correspondendo ao seus esforços, dirigidos no sentido de prevenir e reprimir o contrabando com o rigor que se faz mister.

Acima de qualquer Ministério, não devo omitir o apoio integral que me foi dado por S. Exa. o Exmo. Sr. Marechal Presidente da República quando em exposição que lhe fiz sobre todos os fatos, relativos ao contrabando do B-26 e as circunstâncias em que se verificou, tomou sob a sua direta autoridade a coordenação de alguns Ministérios, no desenrolar dos fatos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — General Riograndino Kruel.

O garimpeiro José Freire de Alencar, em seu depoimento de 9 de setembro de 1965, perante esta Comissão, informou que 3 aviões da área americana participavam desse contrabando até 1962 e que agora essa atividade vem sendo realizada por pequenos aviões. Há, realmente, provas dessa participação no descaminho de nossos minérios?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEL (lê): — Não há provas da participação dos aviões de USAF. Há o depoimento de José Freire de Alencar, repetido em data de 5 de abril de 1966, ratificando o que V. Ex. menciona.

Além desse depoimento existem informes de várias procedências, mas não apurados.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator) 10ª pergunta (lê): — Vossa Excelência pode informar como entram êsses minérios contrabandeados nesses países, ao passo que se o Brasil precisar de 1 grama sequer de Urânio não o pode receber em virtude do controle total desses combustíveis, quer férteis quer físseis?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEL (lê): — Não! Não posso informar.

É possível que da mesma forma que clandestina que saem os minérios do nosso País, o façam com relação à entrada, fraudulenta ou de contrabando, naqueles.

Talvez se valham dos mesmos ardis que usam, para burlar a fiscalização, ao saírem do Brasil.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Os países que recebem os minérios são altamente controlados. Não sei como dizer a V. Exa. Como pode entrar num país, que controla no menor detalhe qualquer mercadoria volume tão grande de contrabando sem conhecimento do Governo ou da CIA?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEL: — De pleno acordo. Quando o avião B-26 entrou de contrabando no nosso País, tinha saído de Miami com o carregamento de trinta e dois volumes, desembarcado em Três Marias e apreendido posteriormente pelo DFSP. É a mesma pergunta que faço a V. Exa., Sr. Relator: como pode sair clandestinamente de Miami um avião transportando, totalmente em sua carga e em sua capacidade, mercadoria dessa natureza?

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Uma vez, na Federação das Indústrias de São Paulo, fazendo uma relação do que o Brasil precisava durante a guerra, citei o níquel. Não podíamos comprar um quilo dessa matéria-prima; entretanto, entravam centenas de automóveis. É o mesmo caso. A origem, portanto, vem de longe e continua. Estou certo, porém, de que V. Exa., com a sua dureza de caráter, sua inabalável vontade e capacidade, não permitirá sejam prejudicados os altos interesses de nossa Pátria comum, o Brasil.

Desejava saber — V. Exa. já fa-

lou sobre o assunto, mas gostaria de ouvi-lo, novamente, de maneira mais impressiva — se a competência exclusiva conferida atualmente aos Agentes Fiscais Aduaneiros, prejudica a ação repressiva do D.F.S.P., no tocante a lavrarem autos de infração relacionados com a sonegação de direitos alfandegários.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEL (lê): — Indubitavelmente, a competência exclusiva conferida aos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro prejudica a ação repressiva do D.F.S.P.

O então Diretor da Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho, do D.F.S.P., em tese que apresentou no 1º Congresso Nacional de Polícia, abordou exaustivamente o assunto, do qual passarei a ler, no que há de mais importante (páginas ns. 13 a 17 da tese):

A competência exclusiva conferida aos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro para a lavratura dos autos de infração, referentes a fraudes contra os direitos aduaneiros, além de contrariar a tradição, já consagrada de que o ato pode ser realizado por qualquer agente fiscal e, até, por qualquer funcionário público (art. 290, do Decreto nº 45.422 de 12 de fevereiro de 1959), entrará, sobremaneira, o trabalho a ser realizado pela Divisão de Repressão ao Contrabando e ao Descaminho, criada pela Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

Na realidade, restringindo o número daqueles que poderão atuar as fraudes contra os direitos aduaneiros — pois que a competência exclusiva aos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro nisso importará — anulada ficará a capacidade repressiva da Polícia Federal ao contrabando, razão precipua de sua criação pela Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

Não nos parece, assim, aconselhável que se restrinja àqueles Agentes Fiscais o poder de lavrar os autos de infração, possibilitando-se aos infratores a criminoso liberdade de ação, que tantos danos tem causado aos interesses da Fazenda Nacional.

Acrescente-se essas razões tôdas, em si suficiente para justificar as revogações propostas, o fato dos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro atuarem, restritivamente, dentro de uma faixa delimitada, falecendo-lhes competência para fiscalizar fora da *zona fiscal*, exatamente quando o contrabando ou descaminho vai atingir sua fase de *exaurimento*.

Tão fechada e restritiva a linha da *zona fiscal* — que os Agentes Fiscais do Imposto de Consumo e os Fiscais Auxiliares de Impostos Internos, do próprio Ministério da Fazenda, eram proibidos de exercer fiscalização dentro do seu limite, tendo sido preciso que o Poder Executivo compreendendo a inconveniência de um tal critério, decretasse a ilimitação de jurisdição para tais fiscais, quando à disposição do Departamento Federal de Segurança Pública ou designados para diligências de prevenção ou repressão ao contrabando levadas a efeito pela Polícia Federal (Art. 1º do Decreto nº 51.753 de 22 de fevereiro de 1963); numa inequívoca demonstração de que a fiscalização, para prevenção e repressão ao descaminho, não pode se deter ante barreiras fictícias, estabelecidas por conveniência interna dos servidores.

ou da administração que seja, de determinado órgão, mórmente quando realizada por agentes do Departamento Federal de Segurança Pública.

A só perspectiva de fiscalização aumentada já os prejudica e abala, se constituindo num êxito do poder público.

Não há como negar-se, possa e deva o Departamento Federal de Segurança Pública, através suas Divisões de Repressão ao Contrabando e ao Descaminho; de Polícia Fazendária; de Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras e das Delegacias Regionais nos Estados, fiscalizar a entrada, saída e deslocamento de mercadorias *em qualquer parte do território nacional*, conhecendo das infrações às disposições legais, adotando as medidas que lhe competirem e, naquilo que escapar à sua alçada, provocando a atuação de outros órgãos, no sentido de adotarem as providências que forem cabíveis, em cada caso.

Mais do que uma necessidade constatável, porque já sobejamente constatada, a interferência da Polícia Federal no sistema de prevenção e repressão às infrações contra a Fazenda Nacional é um imperativo da própria Lei nº 4.483, que a criou.

Dentre outras atribuições, face ao que dispõe o citado diploma legal, compete ao Departamento Federal de Segurança Pública, *em todo o território nacional*: "A Fiscalização nas Fronteiras Terrestres e na Orla Marítima. A apuração com a *Cooperação* dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda, dos ilícitos penais praticados em detrimento de bens, serviços ou interesses da União".

A Lei fala em *cooperação* do Ministério da Fazenda para com o Departamento Federal de Segurança Pública, a denotar caiba a êste (DFSP) — e nem outra poderia ser a inteligência do dispositivo — a primazia de apuração dos ilícitos praticados em detrimento de bens, serviços e interesses da União.

Como entender-se possa o Departamento Federal de Segurança Pública *fiscalizar* a orla marítima e atuar os infratores da Lei, nos delitos a que se alude a alínea c, art. 1º, da Lei nº 4.483, 16 de novembro de 1964, se os autos de infração, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei nº 4.503, forem da competência exclusiva dos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro? ...sabido como é que inúmeras regiões, precisamente naquelas por onde se processa o contrabando, não há Agentes Fiscais do Imposto — Aduaneiro lotado na localidade, dado o número exigido do respectivo quadro de pessoal.

A norma cerceia, inofismavelmente, a ação dos Agentes da Polícia Federal e fere, inclusive, o preceito da Carta Magna (artigo 5º, inciso VIII), que estabelece os serviços da polícia marítima, aérea e de fronteira, *em todo o território nacional*, sem limitação de área jurisdicional.

O D. F. S. P. não poderá atingir, em sua plenitude, os altos objetivos que tem em mira com a grave restrição em que se constitui o dispositivo em aprêço, relativamente à exclusividade conferida aos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro.

O art. 19 e §1º da Lei número 4.503, de 30 de novembro de 1964, se apresenta, assim, em colidência com os preceitos da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de

1964 e que, face aos propósitos que informaram o seu advento, merece ser preservado em sua inteireza.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Sr. Presidente, Senhor General Riograndino Krueel, agradeço, de minha parte, as respostas dadas às onze perguntas formuladas.

Só posso dizer que a Comissão se sente realmente satisfeita pela precisão com que V. Exa. respondeu e temos a certeza de que, de agora em diante, esses contrabandistas, que fraudam em trilhões o País — conforme V. Exa. citou — serão perseguidos e postos no devido lugar.

Um contrabando dêse vulto não pode existir numa nação civilizada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira): — A Presidência dá a palavra ao Sr. Senador que desejar interpellar o Sr. General Riograndino Krueel.

O SR. SENADOR SILVESTRE PÉRICLES: — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira): — Tem a palavra o nrore Senador.

O SR. SENADOR SILVESTRE PÉRICLES: — Sr. Presidente, Sr. General Riograndino Krueel, farei muito pouco e não farei nenhuma pergunta.

Conheço o General Riograndino Krueel e seu irmão há muito tempo, de época bem diferente.

Tenho para mim — e já disse a mais de uma pessoa — que o contrabandismo que há, no Brasil, como o do caso vertente, é mais do que isso: já é espionagem.

Fui, 19 anos, Auditor de Guerra. Estudei muito esses problemas. Não quero dar lição aos técnicos do Exército, mas a espionagem é muito sutil. Ela usa certos meios para atingir outros. Contrabando é a aparência.

Os contrabandistas vêm de avião, mas o General Riograndino Krueel com inteligência e patriotismo descobriu como está sendo hoje feito o contrabando e deu conhecimento à Nação prestando grande serviço ao nosso País.

Declaro que o General Riograndino Krueel merece todo o acatamento dos brasileiros dignos, pois o que S. Exa. agora descobriu é muito importante, e já devia ter sido investigado há muito tempo.

Não tenho perguntas a formular, mas quero salientar que S. Exa. está cumprindo o seu dever e que é um patriota.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEEL: — Muito obrigado.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Soube, através noticiário da imprensa como foi descoberto, perto de Little Rock, no Estado de Arkansas, por processo geofísico, um depósito de nefelina, utilizada na produção de alumínio, se foi conseguido o levantamento aéreo de um mineral inerte, o que não acontece com minerais atômicos, cuja decomposição sempre exposta possibilitando sua captação a grandes alturas, a base de instrumento geofísico, hoje comum em todo o Mundo.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — Desejava fazer uma pergunta ao General Riograndino Krueel. A atividade do contrabando de minérios é isolada das atividades de outros contrabandos, isto é, a exportação de minérios, através do contrabando, possibilita a importação de outros produtos, também pelo contrabando ou existem várias ramificações de contrabandos, sendo êste quase exclusivo de minérios atômicos e de pedras preciosas e semi-preciosas.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEEL: — O contrabando vem-se fa-

zendo em ambas as direções. Há quem digo, como já foi proclamado pela imprensa, que o contrabando é feito de lá para cá e aproveitado o regresso do avião para o contrabando de minérios, chamado frete de retorno.

Não é isso. A realidade é exatamente o contrário. O contrabando de minérios é feito especialmente para cumprir contratos existentes na Norte América, com grandes companhias entre elas a Hrench Corporation. Essa companhia, que é bastante forte, tem contratos com companhias nacionais, da qual era o principal chefe o americana Half que está preso e, na presença do Ministro das Minas e Energia, que duvidava dessa operação, declarou e afirmou que o objetivo principal do contrabando era daqui para lá, para levar minérios, exclusivamente. Êsse é o ponto essencial.

Agora de contrapartida, para aproveitar a viagem do avião para não chegar aqui vazio para levar minérios, trazia de lá como contrabando, os mais variados utensílios domésticos, e dêse era chefe Paulo Leite, que está preso também, assim como apreendidas as mercadorias que êle trouxe, e confessou amplamente essa espécie de contrabando.

Quer dizer: o objetivo principal do contrabando de minérios era conjugado e, de retorno, seria o de utensílios domésticos, em vasta escala. É natural que existam outros contrabandos, com o mesmo objetivo. Por exemplo: outro para a Bolívia, entorpecentes para o Brasil. Daqui se faz o contrabando de ouro para o exterior: de lá vem o entorpecente, para aproveitar o tráfico de ambas as direções.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — General Riograndino Krueel, tem V. Ex.ª encontrado apoio dos países para os quais geralmente são encaminhados os contrabandos? Tem encontrado apoio para um trabalho de repressão por parte dessas nações, como no caso do contrabando de ouro para a Bolívia, e — parece-me — de cocaína de lá para cá, como no de minérios para os Estados Unidos, e de rádios e televisores para cá?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEEL: — Existe interesse por parte dos países fronteiriços. Citarei a Bolívia que, recentemente, convidou-nos para uma reunião com alguns países Sul-americanos, não só para o combate ao tráfico de entorpecente, como ao contrabando e outros tipos de criminalidade. Já respondemos, pedindo que, em lugar de três, ou quatro nações, se tornasse extensivo o convite aos demais países fronteiriços do Brasil.

Espero que essa conferência se realize dentro de pouco tempo.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. SENADOR RUY CARNEIRO: — Sr. Presidente, não faço parte da Comissão mas, amparado por disposição regimental, devo declarar que S. Ex.ª, General Riograndino Krueel, tratou de assunto da maior relevância. S. Ex.ª, general do Exército brasileiro, desempenha, no momento, função muito importante, qual a de Chefe da Segurança Federal. Foi apreendido vultoso contrabando de minério que sacudiu o País. As notícias são as mais desencontradas. Mas o certo é que S. Ex.ª prestou serviço à altura de sua tradição, à altura de seu nome.

O Senador José Ermírio fez muito bem em convocar o General Riograndino Krueel. Por questão de aprêço ao Colega e ao General, que vale pela nossa segurança que vale pela segurança do País, estive presente para ouvir a explanação perante a Comissão.

Estou satisfeito que esta reunião tenha sido provocada pelo Senado da República embora reservada. A Nação deve conhecer o trabalho do Ge-

neral. E' obrigação de S. Ex.ª, mas muitos não a cumprem. Ninguém quer incompatibilidades; ninguém quer problemas, quer o mais conveniente. Sua Ex.ª resolveu enfrentar a situação, que é muito difícil, todos sabemos. Devemos ajudar S. Ex.ª, devemos prestigiar S. Ex.ª, para que saia daqui confortado pelo apoio dos Senadores da República, que querem que êle cumpra o dever e a Nação lhe fique grata; que fique registrado na Historia do Brasil o serviço magnífico por Sua Ex.ª prestado.

Era o que desejava proferir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Hebaldo Vieira): — General Riograndino Krueel, desejo também formular uma pergunta. Quero saber se êsse inquérito já foi concluído e remetidos os respectivos autos ao Judiciário.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEEL: — Perfeitamente. O inquérito sôbre êsse contrabando, que se tornou célebre, nacional e internacionalmente falando, já está em fase final na Justiça do Distrito Federal.

Quero crer que, com o prazo prestes a extinguir, dentro de poucos dias teremos a sentença definitiva, lavrada pelo Juiz, Dr. Juscelino José Ribeiro. Sei que S. Ex.ª é magistrado integro. Espero e confio em que a solução que dará ao caso, seguramente esta semana, será no sentido de condenar todos êsses criminosos que, pela primeira vez no Brasil vão ser postos no xadrez.

O SR. PRESIDENTE (Senador Hebaldo Vieira): — Muito bem!

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEEL: — São os grandes contraventores e não os pequenos que nos interessam. É princípio, no meu Departamento, que não interessa tanto a apreensão de pequenos contrabandos, mas principalmente o processo dos grandes contraventores, dos mandantes dos criminosos que circulam impunemente no País.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Muito bem!

O SR. PRESIDENTE (Heribaldo Vieira): — Desejava fazer nova pergunta ao General Riograndino Krueel.

Das conclusões dêse inquérito resultarão implicações com a nossa política externa que obriguem a solicitar V. Exa. alguma providência ao Ministério das Relações Exteriores, para que aprecie, ou não sôbre a conveniência de qualquer entendimento nesse sentido?

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEEL: — Sim, surgiram implicações...

(A Sessão é suspensa por 20 minutos em virtude de ter sido acometido de mal súbito o Sr. Senador Silvestre Péricles).

O SR. PRESIDENTE (Senador Hebaldo Vieira): — Está reaberta a sessão.

Continua com a palavra o Senhor General Riograndino Krueel.

O SR. GENERAL RIOGRANDINO KRUEEL: — Sr. Presidente, em homenagem a esta digna Comissão bem assim aos ilustres Senadores: Gois Monteiro e Ruy Carneiro, vou revelar documento da mais alta importância, ainda que não se trate de contrabando de minérios. Refere-se a contratos absolutamente lesivos ao nosso País.

Vou fazer referência ao contrato fornecido pelo Sr. Henry C. Purcell, engenheiro e sócio do Sr. Mauro Borges, então Governador do Estado de Goiás.

Nesse contrato, apreendido das mãos dêse sócio do Sr. Mauro Borges, verifica-se que êle, em 9 de março de 1965, dias antes da revolução de 31 de março, assinou contrato em

que firmava um capital inicial de quinhentos milhões e que seria estendido, futuramente, a dois trilhões, dentro do prazo de dezoito meses, o campo de atividades dêse contrato, em que entrega a um grupo de estrangeiros uma área, a partir do paralelo 10º, dentro do Estado de Goiás, ate os seus confins, pelo prazo de 30 anos, para a exploração de diamantes e associados, reservando apenas, para o Estado, 20% de todo o capital de ações presentes e futuras, não podendo aumentar, reservando, portanto 80% das cotas e da exploração dêses minérios com o capital estrangeiro.

Era esta a comunicação que ainda queria fazer, muito embora não se trate de contrabando. Trata-se, sim, de verdadeira extorsão da nossa terra, uma exploração que a entrega, de mão beijada, ao estrangeiro.

O Sr. Henry Purcell, sócio do Senhor Mauro Borges, acha-se preso e na semana passada foi iniciado um inquérito, tendo sido êle, na sexta-feira passada, remetido para São Paulo, a fim de ser interrogado num inquérito que lá também se processa. Foi preso no Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Senador Hebaldo Vieira): — Nada mais tendo o General Riograndino Krueel a informar a esta Comissão, quero agradecer sua presença e, sobretudo enaltecer os serviços que S. Exa. está prestando ao País, serviços ainda mais relevantes porque o contrabando de minérios não data de hoje, nem de ontem: data de longos tempos, e as autoridades sempre estiveram inertes diante dêle. Sômente depois que o General Riograndino Krueel assumiu a direção do Departamento Federal de Segurança Pública foi que se tomou a iniciativa, se teve a coragem e energia precisas para se pôr côbro a essa imoralidade, a êsses atos de lesa-pátria, que estavam sendo praticados impunemente no Brasil.

O Sr. General Riograndino Krueel prestou esclarecimentos preciosos a esta Comissão e recebe, neste instante pelo seu trabalho e pela sua ação os agradecimentos não só da Comissão mas de todo o Senado Federal.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR GENERAL RIOGRANDINO KRUEEL NA SUA EXPOSIÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS

Governadoria do Estado

Gabinete

Os abaixo assinados, METAGO, Metal de Goiás S.A. e os Senhores Engenheiros Henry C. Purcell e W. R. Budrewicz, representante dos outros interessados, constituem uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada que funcionará sob as cláusulas e condições seguintes:

1º Nome da Sociedade:

A sociedade funcionará sob o nome de Goiás Mineração, Indústria e Comércio Ltda., sendo a sua sede na Capital do Estado de Goiás e uma filial na Capital do Estado de São Paulo.

2º A sociedade terá por objeto a prospeção, exploração, industrialização e comércio das pedras preciosas e minérios associados.

3º O Capital da sociedade é de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), divididos em 1.000 (mil) quotas de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) cada uma, distribuído da seguinte maneira: METAGO: 200 (duzentas) quotas e os Senhores

Henry C. Purcell e W. R. Budrewicz cada um 400 (quatrocentas) quotas.

3º A METAGO como sócio cede à sociedade todos os direitos naturais que as Leis lhe garantem no tocante do objeto do funcionamento da sociedade por prazo da existência da sociedade.

4º O prazo da Sociedade é de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os fundadores da mesma.

5º A gerência da sociedade será exercida pelos 3 (três) sócios, pessoas físicas, sendo a METAGO delegará um dos seus funcionários de confiança para no prazo irrevogável de 4 (quatro) anos, munido de plena e geral procuração, os dois outros sócios acima mencionados, exercerão, o primeiro, cargo de gerente geral e o segundo o cargo de gerente técnico. Para assinatura dos documentos de caráter legal, precisa somente duas assinaturas dos sócios gerentes.

6º A gerência por seus dois sócios gerentes pode nomear procuradores "ad negotia" e "ad judicia".

7º A sociedade poderá, além da filial mencionada no parágrafo 1º poderá abrir filiais e escritórios em qualquer localidade do território nacional, atribuindo-lhes uma quota do capital para fins fiscais. Poderá, também nomear agentes e representantes no país e no exterior.

8º No caso de divergência entre os sócios, sobre qualquer assunto e na impossibilidade do acordo amigável, assunto sujeito a divergência será submetido ao fóro de Goiânia.

9º Dos lucros apurados, após feitas as necessárias amortizações e provisões admitidas pela Lei Fiscal, será destinado 5% para um fundo de reserva. O resultado

terá o destino que for resolvido pelos sócios.

10º Os sócios gerentes serão remunerados por uma quantia mensal fixa a ser levada a despesas gerais. O pró-labore será fixado pela maioria dos sócios (1 voto igual uma quota).

11º As quotas da Sociedade serão indivisíveis e a cessão total ou parcial da mesmas por parte dos sócios somente poderá fazer-se com o conseqüente consentimento dos outros, consentimento esse que deverá ser expresso na escritura com o qual ficam alterado o contrato de preferência na compra das quotas postas à venda.

12º No caso do falecimento de um dos sócios, seus herdeiros exercerão em comum os direitos do falecido, desde que as quotas sociais se acham indivisíveis.

13º A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos pela lei. O resultado da liquidação será distribuído entre os sócios proporcionalmente às quotas sociais.

O presente contrato entrará em vigor, no momento de os sócios, à exclusão da METAGO, realizam o capital supra registrado, porém não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, e após a sua redação final.

De acordo. - *Tte. Cel. Mauro Borges Teixeira*, Governador do Estado. - *Metals de Goiás - METAGO - Paulo Teixeira*, Presidente. - *Engenheiro Henry C. Purcell*. - *Eng W. R. Budrewicz*.

APÊNDICE AO REGISTRO SOCIAL DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "GOIÁS MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA".

1 - Tipo de Sociedade - Limitada
2 - Capital Inicial - Cr\$ 500.000.000

3 - Participação da METAGO - 20%

4 - Forma da Integralização do Capital da METAGO - no ato da assinatura do contrato sem ônus para esta empresa.

5 - Área de Atividades - acima do paralelo 10º dentro do Estado de Goiás.

6 - Prazo de Duração da Sociedade - 30 anos.

7 - Os Aumentos de Capital - a METAGO continuará com a sua quota de 20% sem desembolso.

8 - Sede e Filiais - sede em Goiânia e filial em São Paulo.

9 - Objeto da Sociedade - diamante e associados.

10 - Distribuição de Dividendos - a METAGO poderá sacar os dividendos a ela atribuídos em balancete que via de regra serão trimestrais.

11 - A METAGO terá direito a um Diretor eleito por 4 anos - irrevogável.

12 - A Sociedade apresentará o 1º Balancete após 6 meses de seu início de atividades - e os demais de 3 em 3 meses.

13 - A Sociedade, a título de cooperação fará um adiantamento de Cr\$ 300.000.000 pelos lucros futuros atribuídos à METAGO.

14 - Cronograma de Investimentos e Realizações:

a) Ao ser assinado o protocolo de acordo de constituição da Sociedade, o grupo incorporador depositará em Banco que a METAGO indicar Cr\$ 300.000.000, como garantia daquela constituição.

b) Este depósito já será o início do capital da empresa.

c) Os investimentos do grupo subirão para Cr\$ 2.000.000.000, dentro do prazo de 18 meses.

d) A Sociedade se compromete a montar usinas de beneficiamento com uma capacidade total de mais ou menos 30.000 m3 por dia, dentro de 24 meses.

e) Dentro de 60 dias da vigência do contrato, a Sociedade fará a prospecção dos lugares previstos, elegendo-se o local para a ereção da primei-

ra usina, a qual será imediatamente importada.

f) Todas as obras de estrada, comunicações, aeroportos etc. serão encargos da Sociedade, que as realizará com o seu próprio equipamento.

g) A Sociedade manterá em cada acampamento da usina um serviço médico, comandado por um profissional médico que dará assistência aos garimpeiros da região. Manterá suas próprias escolas. Propõem-se a um plano de Colonização.

15 - Encargos gerais:

a) O Governo fornecerá dos seus quadros de delegados de polícia um elemento que deverá ser aprovado pela METAGO - para junto à direção da empresa participar do policiamento nos acampamentos e manter a ordem de acordo com o regimento interno da sociedade, evitando na medida do possível atritos prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos.

b) O Governador deverá assinar o protocolo de fundação da sociedade como referendando as decisões de METAGO - cessionária dos direitos de preferência do Governo.

c) O Grupo quer prioridade para constituição de sociedade destinada a exploração de ouro e platina.

d) Como subproduto da exploração do diamante o ouro e a platina serão objeto de um "gentlemen agreement"; Visto que os preços atribuídos a estes subprodutos são deficitários.

16 - Critério de classificação para a venda e o acesso da METAGO a operação, será facilitado a discreção da METAGO delegar ou estabelecer, quando quiser, seu próprio classificador.

O presente documento rege a constituição dos futuros da empresa supra citada.

De acordo: *Paulo Teixeira*. - *Henry C. Purcell*, Engº. - *W. R. Budrewicz*, Engº.

MESA

Presidente – Moura Andrade
 Vice-Presidente – Nogueira da Gama
 1º Secretário – Dinarte Mariz
 2º Secretário – Gilberto Marinho
 3º Secretário – Barros Carvalho
 4º Secretário – Cattete Pinheiro
 1º Suplente – Joaquim Parente
 2º Suplente – Guido Mondim
 3º Suplente – Sebastião Archer
 4º suplente – Raul Giuberti

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antonio Carlos
 Julio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Attilio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Sreinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno, Oficial Legislativo, PL-6.
 Reuniões: 4ªs-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacharias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Péricles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Attilio Fontana
 Julio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacharias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 Jose Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa
 Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

SUPLENTE

Attilio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller
 Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Attilio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima
 Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
 José Cândido
 Eurico Rezende
 Zacharias de assunção
 Attilio Fontana
 Heribaldo Vieira

SUPLENTES

José Guiomard
 José Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio Barros
 Lobão da Silveira
 Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch
 Edmundo Levi
 Ruy Carneiro

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Bezerra Neto

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
 Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
 Jefferson de Aguiar
 Benedicto Valladares
 José Leite
 Lopes da Costa

SUPLEMENTOS

Afonso Arinos
 José Feliciano
 José Cândido
 Mello Braga
 Filinto Müllerr

MDB

Josaphat Marinho
 José Ermírio

Argemiro de Figueiredo
 Nelson Maculan

Secretario: Cláudio I. C. Leal Neto
 Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Senado Manoel Villaça

ARENA

TITULARES

Manoel Villaça
 Sigefredo Pacheco
 Heribaldo Vieira
 Júlio Leite
 Dix-Huit Rosado

SUPLEMENTOS

Menezes Pimentel
 José Leite
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.
 Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar
 Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
 Wilson Gonçalves
 Antônio Carlos
 Gay da Fonseca
 Eurico Rezende
 José Guimard

SUPLENTES

José Feliciano
 Filinto Müller
 Daniel Krieger
 Adolpho Franco
 Irineu Bornhausen
 Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto
 José Ermírio
 Lino de Mattos

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Secretario: José Soares de Oliveira Filho
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antonio Carlos
 Eurico Rezende
 Vasconcelos Tórres

SUPLENTES

Filinto Müller
 José Feliciano
 Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
 Lino de Matos

Edmundo Levi
 Silvestre Péricles

Secretaria: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares
 Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
 Filinto Müller
 Rui Palmeira
 Vivaldo Lima
 Antônio Carlos
 José Cândido
 Padre Calazans

SUPLENTES

José Guiomard
 Victorino Freire
 Menezes Pimentel
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Arnon de Melo
 Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
 Aurélio Vianna
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
 João Abrahão
 Nelson Maculan
 Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 100

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas, do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 23 e 24 do corrente mês, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes Vetos presidenciais:

Dia 23 de agosto:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 24 de agosto:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-A-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157 de 1966, no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega do Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das vergas destinadas a mesma Secretaria;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica.

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de habitação.

Senado Federal, em 1º de agosto de 1966.

VIVALDO LIMA

2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATA DA 96ª SESSÃO, EM 3 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO LIMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima
Pedro Carneiro
Eugênio Barros
Menezes Pimentel
Domício Gondim
Silvestre Pérciles
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
José Leite
Eduardo Catalão
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Milton Campos
Benedito Valladares
Pérciles Pedro
José Feliciano
Bezerra Neto
Mello Braga

SENADO FEDERAL

Atilio Fontana
Daniel Krieger
Mem de Sá – 25.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Nº 1.281-P, de 27 de julho do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos seguintes termos:

Of. 128-P
Brasília, D.F., 27 de julho de 1966

Senhor Presidente,
Comunico a Vossa Excelência, para os fins legais que o Supremo Tribunal Federal, julgando em sessão plena de 25 de maio de 1966, o Mandado de Segurança número 16.512 em que são requerentes Engenharia Souza e Barcker Ltda. e outros e requerido o

Senado Federal, proferiu, conforme voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator em anexo, a seguinte decisão: "Conheceram do pedido como representação, julgando-a procedente, para anular o ato impugnado, contra os votos dos Ministros Aliomar Baleeiro e Hermes Lima, no mérito.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração. – A. M. Ribeiro da Costa, Presidente.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Mandado de Segurança nº 16.512 – Distrito Federal

Relator: O Sr. Ministro Oswaldo Trigueiro.

Requerentes: Engenharia Souza e Barker Ltda. e outros.
Requerido: Senado Federal.

Relatório

O SR. MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO: – O Código de impostos e taxas de São Paulo (Decreto nº 22.022, de 31.12.53) dispõe em seu livro II:

"Art. 1º O imposto sobre transações, criado pelo art. 2º da Lei nº 2.485, de 16 de dezembro de 1935, recairá sobre as transações efetuadas por empresas comerciais ou civis, individuais ou coletivas, que se dedicarem a negócios de:

ações efetuadas por empresas comerciais ou civis, individuais ou coletivas, que se dedicarem a negócios de:

(...) b) – construção, reforma e pintura de prédios e obras congêneres, por administração ou empreitada;"

Tendo o arquiteto Abelardo Reidy de Souza se recusado a pagar esse tributo, que lhe foi exigido sobre os honorários contratados para a fiscalização de obra a ser construída por conta do proprietário, foi executado pela Fazenda Estadual cuja pretensão o Tribunal de Justiça julgou precedente.

Não se conformando, aquele profissional interpôs recurso extraordinário, que aqui tomou o número 38.538, teve como relator o eminente Ministro Vilas Bôas e foi julgado em sessão plenária de 16.6.62.

O acórdão é o seguinte: "Ementa – Inconstitucional a cobrança do "Imposto sobre transações", feita pela Fazenda de São Paulo, com base na Legislação tributário estadual, – sendo por fato gerador a renda auferida em virtude de contratos de locação de serviços profissionais (Constituição, artigos 15, 19 e 21).

Relatados e discutidos autos de recurso extraordinário nú-

mero 38.538 – São Paulo – recorrente: Abelardo Riedy de Souza e recorrida: Fazenda do Estado:

Resolve o Supremo Tribunal Federal, declarar a inconstitucionalidade alegada, *ut notas taquigráficas.*"

A decisão foi unânime, e tomada pelo voto do relator e dos Senhores Ministros Cândido Motta Filho, Gonçalves de Oliveira, Asy Franco, Hahnemann Guimarães e Lafayette de Andrada.

Posteriormente, em 27.8.65, no RE 58.432 (Construtora de Imóveis São Paulo S.A. v. Fazenda do Estado) o Supremo Tribunal teve idêntico pronunciamento, na Segunda Turma, pelo voto dos Senhores Ministros Vilas Bôas, Hermes Lima e Victor Nunes.

Como acima esclarecido, a decisão do Tribunal Pleno, sobre a inconstitucionalidade do tributo questionado, foi prolatada em 19-8-60, seguindo-se a decisão da Turma em 24-10-61.

Em 21-1-62, o eminente Presidente do Supremo Tribunal, pelo Ofício 621-P, enviou ao Senado Federal cópias autênticas do acórdão que declaravam inconstitucionais diversas leis, estaduais e municipais, bem como resoluções de entidades autárquicas, incluindo nessa relação o acórdão do RE 38.538, esclarecendo, entre parêntesis: "Inconstitucionalidade da cobrança do imposto sobre transações".

Em 25-3-65, promulgou o Senado a seguinte resolução (D. O.) Seção I, Parte I, de 20-3-65, pág. 6.003):

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1965

Suspende a **execução** da alínea *b*, do art. 1º do Livro II do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo, por infringência dos arts. 15, inciso IV, e 21 da Constituição Federal.

Art. 1º E' suspensa, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 16 de junho de 1961, no Recurso Extraordinário número 33.538, do Estado de São Paulo, a execução da alínea "b" do art. 1º, Livro II do Código de Impostos e Taxas do mesmo Estado, por infringência aos arts. 15, inciso IV, e 21 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Não aquiesceu a Fazenda Estadual em considerar revogado o questionado dispositivo do art. 1º, letra *b*, do art. 1º, do Livro II do Código de Impostos e Taxas. Como se vê do documento de fls. 20, o Coordenador da Receita, pela instrução nº **3-65**, entendeu que a inconstitucionalidade declarada deveria restringir-se às hipóteses rigorosamente idênticas à do arquiteto que, em primeiro lugar, trouxe o caso à apreciação do Supremo Tribunal. Nesse sentido, determinou:

"1 – E' inexecutável, em face do decidido no Recurso Extraordinário nº 38.538, o imposto sobre Transações, tendo por fato gerador a renda auferida em virtude de contrato de locação de serviços profissionais.

2 – Nas demais hipóteses, o Imposto sobre Transações é exigível por força da legislação fiscal **vigente.**"

Com apoio nessa interpretação, o Governador do Estado, em 15-9-65, representou ao Senado Federal, solicitando resolução de caráter interpretativo, no sentido de ser *esclarecida* ou *modificada* a Resolução nº 32-65, de forma a moldá-lo, com a precisão desejável, aquilo que, a respeito, fora, decidido pelo Supremo Tribunal.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES **FLORIANO GUIMARÃES**

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

– Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
 – A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio do cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
 – Os suplementas às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
 – O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

O caso foi submetido à consideração da Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela procedência da representação, entendendo que a resolução 32 dava ensejo a interpretações altamente desfavoráveis à economia paulista. A comissão apresentou projeto que o plenário aprovou e se converteu em nova resolução, promulgada em 14-10-65, e que é do teor seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1965

Suspende a cobrança do imposto feita pela Fazenda de São Paulo com base na legislação tributária estadual.

Art. 1º E' suspensa a execução do art. 1º, alínea *b*, Decreto número 22.022, de 21 de janeiro de 1953, do Estado de São Paulo, que autorizava a cobrança do imposto sobre transações, tendo por fato gerador a renda auferida em virtude de contratos de locação de serviços profissionais, considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva prolatada no Recurso Extraordinário nº 38.538.

Art. 2º E' revogada a Resolução nº 32, de 1965.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação".

E' contra esta nova Resolução do Senado Federal que a Engenharia Souza e Barker Ltda. e mais (27) vinte e sete empresas construtoras impetram o presente mandado de segurança, em que alegam:

a) que a segunda Resolução do Senado Federal é inconstitucional na sua origem, natureza, forma e finalidade, e está ocasionando prejuízo irremediável às impetrantes;

b) que, suspendendo a suspensão anterior, o Senado usurpou funções legislativas estaduais – restabelece-

Nas informações (fls. 55-59), de 9-3-66, o Exmo. Sr. Presidente do Senado explica que a segunda Resolução era de natureza interpretativa e estaria ajustada aos exatos termos da decisão judicial; e que era legítima a modificação ou revogação de uma Resolução daquele órgão do Legislativo por outra.

Quanto ao cabimento do mandato contra ato do Senado, hoje está assegurado no art. 101, inciso I, letra *i* da Constituição, com a redação dada pela emenda constitucional nº 16, de 26-11-65.

Há, porém, ainda, uma questão preliminar – a de saber se este Supremo Tribunal Federal pode, como querem os impetrantes, anular a resolução senatorial.

Se uma resolução, falando-se em tese, é de caráter administrativo ou, mais precisamente, é um ato administrativo, entre tantos que ao órgão legislativo é lícito praticar, a anulação se pode, dar, pois que se trata de uma situação particular ou individualizada.

Se, porém, ao revés, a hipótese é de ato revestido da generalidade, própria da função legislativa, de ato-regra, já a solução é negativa. Não se trata, aí, de ato jurídico suscetível de anulação pelo judiciário, ressalvada a hipótese de declaração de inconstitucionalidade.

No caso o ato é inquestionavelmente da função legislativa. É uma lei que perde a eficácia em consequência do pronunciamento do órgão legislativo que completa o do Judiciário.

Fica, assim, fora do alcance do mandato de segurança, segundo a jurisprudência deste Alto Tribunal.

E sendo ato legislativo, pode ser revogado por outro da mesma natureza.

Claro é que a suspensão da execução da lei declarada inconstitucional, no todo ou em parte, como prevê o art. 64, da Constituição, há de se condicionar aos termos do decidido. Se o não for, ocorrerá então a hipótese de inconstitucionalidade, cuja declaração terá lugar por via de processo adequado.

O dispositivo legal aqui impugnado estatuiu que o imposto sobre transações recairia sobre as efetuadas por empresas comerciais ou civis, individuais ou coletivas, que se dedicassem a negócios de... *b*) construção, reforma e pintura de prédios e obras congêneres, por administração ou empreitada".

A ementa do acórdão de que resultou a primeira resolução do Senado é esta:

"Inconstitucional a cobrança do imposto sobre transação, feita pela Fazenda de São Paulo, com base na *legislação tributária estadual*, tendo por fato gerador a renda auferida em virtude de *contratos de locação de serviços profissionais.*"

Aquela primeira Resolução dispõe: "Art. 1º E' suspensa, nos termos da decisão definitiva proferida pelo S.T.F., em sessão de 16 de junho de 1961, no Rec. Extr. 38.538, do Estado de São Paulo a execução da alínea *b* do art. do livro II do Cód. de Imp. e Taxas do mesmo Estado por infringência aos arts. 15, IV e 21 da Constituição Federal.

Atendendo a representação do Governador de Estado que alegou ter a decisão judicial se referido apenas o imposto calculado sobre o valor de obras tendo por base contratos de locação de serviços profissionais de arquitetura, desenho especificação e fiscalização, o Senado aprovou a segunda resolução que declarou revogada a primeira e

"suspensa a execução do art. 1º, alínea *b*, do dec. que autoriza a cobrança do imposto sobre transações tendo por fato

gerador a renda auferida em virtude de contratos de colação de serviços profissionais..."

Em suma: teria havido divergência entre o acórdão e sua ementa: esta mais ampla que aquela.

Na realidade, porém, o acórdão questionado, segundo o veto do Sr. Ministro **Cândido** Motta Filho abrange todo o dispositivo impugnado (fls. 12-13). Deveria conseqüentemente, prevalecer a primeira resolução do Senado.

Mas, como ficou exposto, não é possível o veto judicial a qualquer resolução de natureza legislativa daquele órgão, a não ser *in concreto* ou mesmo *in genere*, mas no processo próprio.

Não cabendo mandato de segurança contra lei em tese (Súmula 266), está compreendida a hipótese da resolução de caráter geral.

De resto, a lei paulista impugnada é de 1953; o acórdão que suspendeu um de seus dispositivos é de 1961; e as duas resoluções são de 1965. Já hoje a matéria constitucional discutida tem outra disciplina (Emenda número 16).

Em face do exposto o parecer é pela denegação do pedido de mandato de segurança por inadmissível contra resolução do Senado suspensiva de execução de lei.

Contra a mesma resolução os mesmos impetrantes, na mesma data, e com os mesmos argumentos apresentaram a este Supremo Tribunal *reclamação* que tomou o nº 691 e foi distribuída ao Exm.º Ministro Carlos Medeiros, em cujo processo foi dado o parecer constante da cópia anexa sendo, pois, o caso de julgamento conjunto".

VOTO

O SR. MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO (relator): – Ainda que se queira apontar certa imprecisão na ementa do acórdão prolatado no RE 38.538, tenho como insuscetível de dúvida que o Supremo Tribunal declarou a inconstitucionalidade postulada pelo recorrente.

Como consta da ata, declarou-se "inconstitucional o tributo em questão", o tributo em questão era o precató no livro II, art. 1º, letra *b* do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo.

Na relação constante do ofício enviado ao Presidente do Senado Federal, para os efeitos do art. 64 da Constituição, incluiu-se o RE 38.538, com o esclarecimento, entre parêntesis, do que ele dizia a respeito à inconstitucionalidade da cobrança do imposto sobre transações".

Foi em razão desse expediente que o Senado, pela Resolução 32, suspendeu, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, a execução da alínea *b* do art. 2º do Livro II do Código de Impostos e Taxas, por infringência aos arts. 15, IV, e 21 da Constituição Federal. Completou-se, assim, o processo estabelecido para o controle de constitucionalidade: a declaração do Supremo Tribunal foi seguida de manifestação formal do Senado, suspensiva da execução da norma legal questionada.

Depois disso, poderia o Senado – por outra Resolução, de sua iniciativa promulgada sete meses depois – revogar a anterior, para interpretar a decisão do Supremo Tribunal, por essa forma atendendo à reclamação apresentada pelo Estado de São Paulo? É a primeira questão a ser examinada.

Em face da decisão do Supremo Tribunal e da primeira Resolução do Senado, entendeu o fisco estadual que a discutida alínea *b* não fôra eliminada do Código de Impostos e Taxas. Seria ela inaplicável aos casos rigorosamente idênticos ao examinado no RE 38.538, porém, continuava em vigor, para a generalidade dos contribuintes.

A essa exegese aderiu o Senado, e isso o levou a revogar a Resolução 32 para, por outra Resolução, a de nº 93, alterar, corrigir, ou apenas interpretar, como se queira, a que fôra objeto de declaração pelo Supremo Tribunal.

É compreensível o zelo publicano da administração estadual. Parece-me, todavia, que se ela entendeu que a decisão em causa fôra obscura ou omissa, poderia ter vindo com embargos da declaração, *oportune tempora*. Se, diversamente, estava convencida de que o julgado do Supremo tinha alcance limitado – permitindo, assim, que o tributo em causa continuasse a ser exigido nas **hipóteses** não expressamente consideradas – cabia-lhe promover a cobrança do tributo, ou, delimitar-lhe o campo de incidência, por via legislativa.

O apêlo ao Senado é que me parece incabível, porque essa Casa do Congresso não tem, no elenco de suas atribuições, nem a de rever as decisões do Supremo Tribunal, nem a de suprir omissões que eventualmente se verificarem no campo legislativo dos Estados.

Pelo art. 64 da Constituição, incumbe ao Senado suspender, no todo ou em parte, a execução de lei ou decreto declarado inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal. Através desse expediente – originário da Constituição de 1934 – deu-se ao Senado, em nossa sistemática política, o encargo de tornar inoperantes "erga omnes" leis ou normas que o Poder Judiciário deixa de aplicar, *in casu*, por eiva de inconstitucionalidade.

Não está sujeito a qualquer sanção específica o exercício dessa atribuição pelo Senado, mas este decreto tem como um de seus deveres primordiais o de velar pela ordem jurídica e preservar a harmonia que deve à convivência dos Podêres.

É curial que, se, ao receber pedido, de suspensão de execução de lei ou norma, inconstitucional, o Senado tiver qualquer dúvida, quanto à forma ou mesmo quanto ao sentido da declaração judicial, poderá pedir ao Supremo Tribunal os esclarecimentos que entender necessários. Parece-me, entretanto, que, depois de atender à solicitação do Supremo Tribunal – promulgando resolução suspensiva da lei inconstitucional – a competência do Senado está exaurida.

Penso, por isso, que ele não poderia rever a matéria, quer para interpretar decisão do Supremo Tribunal, sem que este fosse ouvido, quer para dirimir dúvida suscitada, no âmbito estadual, sobre a validade parcial da norma questionada. Na primeira hipótese, estaria ele atuando na esfera judiciária; na segunda, teria ido até o campo da legislação estadual.

Nestas condições, tenho como inoperante a segunda Resolução, promulgada sob nº 93, sem que isso importe em desapreço ao Senado Federal, que terá procedido caso entendeu do seu dever, e certamente movido por solicitação de interesse público, consoante o pronunciamento de sua Comissão de Justiça. O caso certamente está colocado no plano das relações entre os poderes constitucionais da República, parecendo-me, entretanto, sem proporções para configurar conflito de que resulte qualquer implicação de caráter político.

Passando à segunda questão – a do cabimento de mandato de segurança – não vejo como dêle conhecer, para o efeito pretendido na impetração.

Em primeiro lugar, porque o mandato de segurança é inadmissível contra a lei em tese, princípio consagrado em nossa jurisprudência predominante e inscrito na *Súmula* 266.

Para o objetivo que se tem em vista considero a Resolução do Senado como equivalente da lei, em seu aspecto material.

Qualquer que seja o alcance da Resolução impugnada, parece-me indubitável que dela não resulta, imediatamente, lesão a direito líquido e certo de qualquer dos postulantes. Admitindo-se que ela possa autorizar a revivência parcial da norma legal que, desde a publicação da Resolução 32, fôra expungida da legislação fiscal do Estado de São Paulo, disso resultaria apenas a possibilidade de vir a Fazenda Pública a exigir, em alguns casos e de alguns contribuintes, o maisinado tributo. Enquanto essa cobrança não se materializa, ou não se apresenta como ameaça iminente, não há lesão de direito remediável por via de segurança. Se essa ameaça já existe, cabe então o mandato, contra os exatores estaduais. Nesse caso, porém, a medida não pode ser impetrada originariamente ao Supremo Tribunal.

Se, em vez de reclamar do Senado, como preferiu fazer, houvesse o Estado, de São Paulo editado novo diploma legal sobre a matéria voltando a exigir o tributo questionado, nos casos porventura não abrangidos pela declaração do Supremo Tribunal – é óbvio que os prejudicados poderiam recorrer à ação de segurança, para resguardo de seus direitos. Mas esta ação teria que ser dirigida não contra a Assembléia Legislativa, por ter aprovado a lei – e sim contra os agentes da Fazenda, incumbidos de der-lhe execução em casos concretos. É o que, se verifica, com frequência, na prática judiciária, quando os contribuintes, com ou sem razão, se sentem lesados por imposições fiscais.

Por estas razões, não conheço do pedido.

VOTO SEM REPRESENTAÇÃO

O SR. MINISTRO OSWALDO TRIGUEIRO (relator): – Sr. Presidente, fui relatar apenas do mandato de segurança. Nessa qualidade não poderia conhecer do pedido a outro título. Aliás, continuo convencido de que é incabível o pedido originário ao Supremo Tribunal. A Resolução do Senado, por si só, não representa ofensa, nem ameaça, ao direito de qualquer contribuinte.

Também não me pronunciei sobre a reclamação, relatada pelo Senhor Ministro Carlos Medeiros, porque sobre ela ainda não fui chamado a votar.

Quanto a conhecer da espécie como representação, entendo que não poderia fazê-lo *ex officio*, porque a representação depende de iniciativa do Procurador-Geral da República.

Mas, agora, já que o Dr. Procurador-Geral toma essa iniciativa, pedindo que seu parecer seja convertido em representação, dela conheço e a julgo procedente, pelas razões constantes do meu voto.

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Do Ministro da Indústria e do Comércio:

Aviso nº AV/GM/AP/95-66, de 29 de julho do ano em curso – com referência ao Requerimento nº 220-66, do Sr. Senador Adolpho Franco.

AVISO DO MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Nº 637, de 20 de julho – Comunica haver aquele Tribunal ordenado a anotação do ato correspondente ao Decreto Legislativo nº 24, de 1966.

PARECERES

PARECERES NS. 696 E 697, DE 1966

PARECER Nº 696, DE 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 1966 (nº 3.659-B de 1966, na Casa de origem), que modifica, em parte, as Leis ns. 2.308, de 31 de agosto de 1954, 4.156 de 28 de novembro de 1962, 4.357, de 16 de julho de 1964 e 4.364, de 22 de novembro de 1964 e 4.676, de 16 de junho de 1965.

Relator: Sr. Antonio Carlos

Pelo presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, são (art. 1º) reduzidas de 50% as alíquotas referidas no item III do artigo 1º da Lei número 4.156, de 28 de novembro de 1962, que incidam sobre os consumos faturados.

A tomada de obrigações da Eletrobrás (art. 2º), instituída pela Lei nº 4.156, fica prorrogada até 31 de dezembro de 1973, sendo que, a partir de 1º de janeiro de 1967 (parágrafo único), as obrigações a serem tomadas pelos consumidores de energia elétrica serão resgatáveis em vinte anos, vencendo juros de 6% ao ano sobre o valor nominal atualizado, por ocasião do respectivo pagamento, aplicando-se a mesma regra, por ocasião do resgate, para determinação do respectivo valor.

Pelo artigo 3º, dá-se nova redação ao § 21 do artigo 3º da Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 21. Com exclusão das empresas concessionárias de serviços de energia elétrica, ficam dispensadas da obrigatoriedade de correção monetária, de que trata este artigo, as sociedades de economia mista nas quais, pelo menos, 51% das ações com direito a voto pertençam à União, aos Estados e aos Municípios, e as pessoas jurídicas compreendidas no § 2º do artigo 18 da Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962".

Através do artigo 4º, o projeto altera, também, a redação do § 5º do artigo 4º da Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954 (já modificada pela Lei nº 4.676, de 26 de junho de 1965), a qual passa a ser a seguinte:

"§ 5º Estão isentos do pagamento do imposto:

a) a parte consumida pelas oficinas e outros serviços pertinentes à produção, transmissão e distribuição de eletricidade dos concessionários geradores de energia elétrica;

b) o fornecimento de energia feito pelos concessionários geradores aos distribuidores;

c) as entidades a que se refere o art. 31, inciso V, letra *b*, da Constituição Federal;

d) o fornecimento de energia a serviços próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) as contas de consumo mensal equivalente ao valor de até 30 (trinta) kilowatts-hora (kwh) inclusive, quer o fornecimento seja feito sob a forma medida, quer a *forfait*;

f) a energia elétrica produzida para consumo próprio e uso exclusivo;

g) os consumidores servidos por concessionários distribuidores de energia elétrica cujo sistema gerador seja exclusivamente constituído de usinas termelétricas utilizando, como combustível, derivados de petróleo ou lenha."

Pelo artigo 5º, o artigo 15 da Lei nº 4.676, de 10 de junho de 1965, fica assim:

"Art. 15. Os concessionários de serviços públicos de energia elétrica, cujo sistema gerador seja constituído exclusivamente de usinas termelétricas, ficam isentos da tributação de que tratam as Leis ns. 4.425 e 4.452, respectivamente de 8 de outubro e 5 de novembro de 1964".

Através do artigo 6º revoga o § 6º introduzido no artigo 4º da Lei número 4.156 de 28 de novembro de 1962, pela Lei nº 4.364, de 22 de julho de 1964.

O artigo 7º dá ao 1º, do artigo 4º, da Lei nº 4.156 de 28 de novembro de 1962, a redação abaixo:

"§ 1º. O distribuidor de energia elétrica promoverá a cobrança do consumidor, conjuntamente com as suas contas do empréstimo de que trata este artigo, e mensalmente o recolherá nos prazos previstos para o imposto único e sob as mesmas penalidades em agência do Banco do Brasil à ordem da Eletrobrás ou diretamente à Eletrobrás, quando esta assim determinar".

Pelo artigo 8º estatui que os recursos correspondentes a 39% de arrecadação de imposto único sobre energia elétrica destinados a constituir o Fundo Federal de Eletricificação, de que trata a Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965, serão recolhidos, mensalmente, em agência do Banco do Brasil, à ordem da Eletrobrás, ou diretamente a esta, sendo depositadas, no prazo de trinta dias, pelo Banco do Brasil e pela Eletrobrás, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, que os creditará em conta de movimento à ordem do Fundo Federal de Eletricificação.

Pelo artigo 9º, dá ao artigo 5º e seu parágrafo único, da Lei 4.156, de 28 de novembro de 1962, a seguinte redação:

"Art. 5º. Os 4% (quatro por cento) dos recursos provenientes da arrecadação do imposto de consumo, vinculados ao Fundo Federal de Eletricificação, passarão a ser recolhidos mensalmente pelas repartições arrecadadoras, mediante guias específicas, ao Banco do Brasil, e crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os recursos referidas neste artigo serão creditados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico em conta de movimento à ordem do Fundo Federal de Eletricificação."

Pelo artigo 10 determina que os saques da Eletrobrás ao Fundo Federal de Eletricificação, quando destinados a atender ao disposto no artigo 11 da Lei nº 4.676 de 16 de junho de 1965, ou a aplicações que, pela sua natureza pioneira são destituídas de imediata rentabilidade, serão escriturados a crédito da União Federal, em conta especial, para utilização na subscrição ou integralização de capital da Eletrobrás, tão logo cada uma das aplicações referidas fôr atingido os limites legais de remuneração dos respectivos investimentos.

Manda o Projeto, finalmente, pelo artigo 11 que o recolhimento dos 10% do produto da cobrança da taxa de despachos aduaneiros, de que trata o § 1º do artigo 66 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1951, será feito no mesmo prazo e pela mesma forma estabelecida no artigo 5º e seu parágrafo único da Lei nº 4.156 de 28 de novembro de 1962, com nova redação que lhe é dada pelo projeto.

II - A Mensagem presidencial que acompanhou o projeto enviado ao

Congresso, está instruída com Exposição de Motivos dos Ministros da Fazenda, das Minas e Energia e do Planejamento e Coordenação Econômica, na qual estes Secretários de Estado assim justificam, em síntese, as providências substanciadas na proposição.

a) para conseguir recursos com que financiar o programa de expansão do setor de energia elétrica, o Poder Executivo enviou ao Legislativo em 1962, projeto que se transformou na Lei nº 4.156 de 28 de novembro daquele ano, alterando a legislação sobre o Fundo Federal de Eletricificação e criando um novo ônus para o consumidor de energia elétrica, sob a forma de um empréstimo compulsório à Eletrobrás;

b) a alteração do Fundo Federal de Eletricificação consistiu, essencialmente, em transformar o imposto único sobre energia elétrica de específico para proporcional, baseado na chamada tarifa fiscal;

c) os recursos adicionais, propiciados pelo empréstimo compulsório criado pela Lei nº 4.156 e à disposição da Eletrobrás, não estão sujeitos a quaisquer condicionais, ao contrário dos do imposto único, que são rateados entre a União, Estados e Municípios;

d) após a Revolução de 1964, foi encaminhado à Presidência da República projeto de lei modificativo das leis que regem o Fundo Federal de Eletricificação e o empréstimo compulsório no sentido de eliminar injustiças na cobrança e aplicação daquele imposto único e do empréstimo compulsório que o complementarão;

e) de então para cá consideráveis mutações se verificaram no campo do financiamento ao setor de energia elétrica, com repercussões favoráveis para o crédito do país e a assistência ao nosso desenvolvimento econômico, por parte dos órgãos financiadores internacionais, verificando-se do mesmo passo, a recuperação econômica e financeira das empresas concessionárias dos serviços de energia elétrica, mercê de uma política de tarifas realista;

f) essas e outras circunstâncias levaram a Eletrobrás a um reexame das necessidades financeiras para expansão do setor tomando em consideração as possibilidades surgidas com a recuperação das empresas, que passaram a gerar substanciais recursos próprios para reinvestimento, bem como o fato de se ter obtido consideráveis recursos no exterior, de par com a rentabilidade dos seus próprios recursos;

g) esse conjunto de fatores leva à conclusão de ser possível reduzir imediatamente as taxas do imposto único e do empréstimo compulsório, criado pela Lei 4.156. Tais encargos, que representam um adicional da ordem de 70% sobre a conta do consumidor residencial e industrial de energia elétrica, serão vantajosamente substituídos por recursos que se poderão obter no exterior a mais longo prazo e a juros menores, e por obrigações da Eletrobrás do tipo reajustável, cuja colocação no mercado público de capitais se desenha muito promissora;

h) os recursos propiciados pelo empréstimo compulsório vencem 12% a.a. e custam mais 4% a.a. em despesas de arrecadação e fiscalização, enquanto a taxa de remuneração legal para os investimentos de energia elétrica é de 10%. Trata-se, portanto, de capital caro e que não se presta ao financiamento de empreendimentos pioneiros, tais como os que se fazem necessários no nordeste e em outras áreas semelhantes;

i) esses investimentos pioneiros terão que ser na sua maior parte, financiados com os recursos oriundos do Fundo Federal de Eletricificação suplementados por verbas orçamentárias e empréstimos externos a longo prazo

e de juros mais módicos que os propiciados capitais externos;

j) de outro lado, e de se revogar o § 6º do artigo 4º da Lei nº 4.364, de 22 de julho de 1964, que contende com matéria que diz respeito, exclusivamente à ordinária administração da Eletrobrás;

l) para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro das empresas concessionárias e possam elas, assim, dispor de recursos próprios, que permitam a expansão de seus serviços, sem onerar a tarifa nem beneficiar o acionista, faz-se necessária a correção obrigatória de seus ativos;

m) paralelamente e visando a assegurar à Eletrobrás cobertura de caixa a médio prazo, irá o Ministério da Fazenda liberar os recursos integrais do Fundo Federal de Eletricificação;

n) impõe-se a isenção do imposto único para os serviços públicos de geração elétrica, o que significa a possibilidade de atualizar as respectivas tarifas. Impõe-se, também, a isenção tributária em favor dos serviços públicos de abastecimento d'água e os de esgotos; e

o) cumpre tornar explícita a isenção de tributação sobre o consumo de energia elétrica proveniente de geração exclusivamente térmica, bem como de subtrair ao imposto os combustíveis nela utilizados, pois é nas regiões de economia mais débil que se encontra preponderância, senão exclusividade, da geração térmica, por sua própria natureza de alto custo.

III. Na Câmara dos Deputados, foi a proposição aprovada, com ligeiras alterações, depois de sobre ela se pronunciarem as Comissões de Constituição e Justiça, Minas e Energia e de Finanças, tendo, na segunda dessas Comissões, votado em separado o Deputado Celso Passos, que se pronunciou pela rejeição do projeto considerando-o demagógico e paliativo.

IV. Do exame da matéria verifica-se que, se transformado o projeto em lei, haverá uma redução de 50% do imposto único sobre energia elétrica, reduzindo-se, na mesma proporção o valor para o empréstimo compulsório conquanto se estende, no tempo, a cobrança desse empréstimo.

Por outro lado, temos que confiar nas informações dos órgãos governamentais, e segundo estas o setor de energia elétrica apresenta, para o próximo quinquênio um apreciável saldo de recursos em seu balanço financeiro.

V. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões em 2 de agosto de 1966. - Jefferson de Aguiar, Presidente - Antônio Carlos, Relator - Adolfo Franco - Eurico Rezende - Daniel Krieger.

PARECER Nº 697, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 154, de 1965 (número 3.659 - na Câmara), que modifica em parte, as Leis números 2.308, de 31 de agosto de 1954, 4.153, de 28 de novembro de 1962, 4.357, de 16 de julho de 1964, 4.364, de 22 de julho de 1964, e 4.676, de 16 de junho de 1965 que regem o Fundo Federal de Eletricificação.

Relator: Sr. Antônio Carlos

Com Mensagem de 16 de maio de 1966, o Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional projeto de lei visando a introduzir modificações na legislação pertinente ao Fundo Federal de Eletricificação, alterando, em parte as Leis ns. 2.308, de 31 de agosto de 1954, 4.153, de 28 de novembro de 1962, 4.357 de 16 de julho de 1964, 4.364, de 22 de julho de 1964 e 4.676, de 16 de julho de 1965.

As razões determinantes das modificações propostas estão substanciadas em Exposição de Motivos dos Srs. Ministros das Minas e Energia,

da Fazenda e do Planejamento, dentre as quais ressaltamos o intuito louvável de amenizar a carga tributária que pesa sobre o consumidor.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados com a inclusão da emenda da Comissão de Minas e Energia (1 e 2), as quais em nada alteram a proposição inicial.

No âmbito específico das atribuições desta Comissão nada vemos que possa obstaculizar o presente Projeto, pois considerando-se que dêle nenhum ônus resulta para a Fazenda Pública, devemos ressaltar que a redução de 50% no imposto único sobre energia elétrica e no empréstimo compulsório em muito irá beneficiar o consumidor.

E' o parecer.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 1966. - Irineu Bornhausen, Presidente; - Antônio Carlos, Relator; Eugênio Barros; Manoel Villaça; Odônio Gondim; Daniel Krieger; Adolpho Franco; Bezerra Neto; José Leite.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): - Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 255, DE 1966

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, as seguintes informações:

1 - Por que o Decreto nº 48.959, de 19 de setembro de 1960, não vem sendo observado?

2 - Qual o tratamento dado aos segurados inválidos em face do referido Decreto?

Justificação

O Presente requerimento a Vossa Excelência tem por finalidade esclarecer-nos a verdadeira situação das classes em tela, em virtude do requerimento do nobre Deputado Armando Soares, o qual transcrevo, abaixo, o tópico principal:

"Tem chegado ao conhecimento do responsável por este documento sobretudo nos meses do corrente ano, que o Decreto Federal nº 48.959 de 19 de setembro de 1960, não vem sendo observado, notadamente na parte que determina seja adicionada à pensão por invalidez, paga na base de 70% do salário de benefício, a importância correspondente de "um por cento (1%) desse salário para cada grupo de doze (12%) contribuições mensais realizadas pelo segurado até o máximo de trinta (30%) por cento. Diante do quadro contristador de miséria e sofrimento em que se encontram engolfados os segurados inválidos dos institutos previdenciários, velhos doentes, nós, arrasados pela fome e toda sorte de constrangimento, não é justo, não é humano que se neguem as vantagens que a lei lhes atribui e garante. Necessário se torna que à vista das denúncias que me chegaram dada a responsabilidade que me é atribuída com presente requerimento, recorra ao Plenário desta Casa para através do seu valioso pronunciamento, fazer chegar ao conhecimento das autoridades competentes e responsáveis o ingente e angustiante apelo de quantos se encontram prejudicados e pugnar por providências imediatas e reparadoras".

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1966. - Senador Silvestre Péricles,

REQUERIMENTO Nº 256, DE 1966

Nos termos do Regimento Interno, art. 213, requeremos sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Agricultura as seguintes informações:

— Se prosseguir ou chegaram a termo, as demarches procedidas entre o Ministério e representantes da FAO (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação), com finalidade de assinatura de um convênio sobre a pesca brasileira.

2 — Se entre as cláusulas em exame, ou a se firmarem, figura a que confere a técnicos internacionais faculdade de proceder a uma reforma geral da legislação brasileira sobre a pesca, inclusive alteração da Constituição Federal até as portarias da Superintendência da Pesca.

3 — No caso de já existir um anteprojeto de reforma da legislação pesqueira nacional, qual o teor do mesmo.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1966. — Senador *Vicente Bezerra Neto*.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de apoio nem deliberação do Plenário. Nos termos do art. 213 letra d, do Regimento Interno, serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 257, DE 1966

Queremos, na forma regimental e de acordo com as tradições do Senado, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Gomes de Barros suplente de Senador pelo Estado de Alagoas, que representou na Assembléia Constituinte de 1946 e na Câmara dos Deputados, em várias legislações:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Governo do Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 1966. — Rui Palmeira — Silvestre Péricles — Menezes Pimentel — Benedito Valladares — Eugênio Barros — José Feliciano — Pedro Carneiro — Eurico Rezende — Eduardo Catalão — Bezerra Neto — Aurélio Vianna.

O SR. PRESIDENTE: — O requerimento lido depende de votação, no encaminhamento da qual poderão falar os Srs. Senadores que o desejarem. (Pausa.)

O SR. RUI PALMEIRA (lê o seguinte discurso): — Sr. Presidente, retorno aos dias de minha mocidade ao tentar compor o necrológio de um extraordinário alagoano, Mário Gomes de Barros.

Conheci-o quando me matriculava na Faculdade de Direito de Recife. Interno de um Colégio de Maceió, eu me tornara amigo de um seu irmão, adorável figura humana que foi pouco além de adolescência. E por aquela amizade me aproximara dos seus irmãos, alguns estudando comigo nos bancos de um ginásio, outros já no curso superior. Seu pai um velho senhor de engenho alagoano, chefe de uma grande família no Estado, era a simpatia a preparar terreno para que seus filhos cultivassem amizades.

O Mário era o mais velho e resolvera fazer o curso de Direito, retomando estudos que abandonara pelo trabalho na agricultura. A Campanha da Aliança Liberal acendera-lhe na alma a chama da política. Sentira que, para ela devotar-se, devia ter

um diploma que não lhe fazia falta na fazenda onde afetiva e respeitosa era o "Major Amaro". Lera muito na adolescência. Leria sempre, a vida inteira. Fora um esportista, chegara a ser um ídolo na provincia daqueles tempos. Ninguém excederá o Mário no "Football" amadorista. Mas cedo, ele que era um simpático introvertido, cansou da glória esportiva. E a fazenda foi um exílio, o amorável exílio para onde fugiu na companhia daquela que a ele se uniu para uma vida de trabalho, de sacrifício mas de êxito e de felicidade.

Mário se decidira a retomar os estudos. Foi calouro comigo. É então nos aproximamos, eu seduzido pela sua fascinante personalidade. Teve de interromper o seu curso de Direito. Não concluiria comigo. Sua turma foi uma admirável constelação de inteligências alagoanas. Freitas Cavalcanti, Aurélio Buarque, Aloísio Branco e alguns mais, que dele se aproximaram atraídos pela sua imantada personalidade de intelectual e agricultor, que lavrava a terra e devorava livros. Do Recife, após o vestibular, já fui eu para a sua amena cidade de União. Convencera-nos a mim e a seu irmão Carlos, de que deveríamos instalar um colégio na cidade que era o seu encanto de homem do interior. Adorava a cidadezinha, com a sua vida tranqüila, o convívio com os seus habitantes simples que o admiravam e respeitavam. Da fazenda, bem próxima, ia de tarde para a prosa a fim de pegar os jornais que vinham do Recife pelo trem que atrazava. A tentativa do professorado, em que não tivemos êxito, nos levou a uma liquidação depois de três meses de atividades. Levou-nos a permanecer na sua fazenda por outros dois meses. Convivemos mais. Cada dia depois de suas atividades agrícolas íamos falar dos livros. Era a literatura, a política, a economia. Horas e horas ficávamos na aprizível casa cercados do carinho de sua família. Iam longe na noite os debates políticos. A agitação que crescia no país nos empolgava a todos. Ele pregava a regene ação, as reformas que povoavam a sua imaginação de homem intelectualmente evoluído. Viávamos, uma tarde, a cavalo, a uma estação ferroviária próxima, quando nos deram a notícia da morte de João Pessoa. Não conteve a indignação que causara o crime. É a revolução gritou na estrada, como se esperasse que o seu grito tivesse eco nas quebradas. Esperamos dias que a Nação se levantasse. E, com os dias, pareciam irem as esperanças. Em agosto de 1930, fomos juntos para a propriedade de seu pai. O engenho Amapá era na fronteira com Pernambuco. E ali a mesma ânsia. Até que num dia de outubro a Revolução aconteceu. Juntos vibrávamos e tentamos correr para o Recife. Mas em Palmares fomos impedidos. Quase ouvimos os tiros que abalavam Pernambuco. Mas não nos podíamos aproximar. Voltamos então a União dos Palmares. E varando chão por entre matas e atoleiros, chegamos à sua fazenda. Na mesma hora, íamos para a cidade de União onde ele assumia conosco atitude revolucionária. No dia seguinte União recebia as primeiras tropas vindas de Pernambuco que encontravam a cidade em estado de sublevação. Mário ali se manteve enquanto seu irmão Carlos Gomes se incorporava comigo à coluna que marchava sobre Maceió. A vitória da Revolução o fez Prefeito de seu município. Começara a sua vida pública. Na Prefeitura sua administração foi um modelo de renovação e trabalho. Administração revolucionária no exato sentido. Bateu abaixo uma organização administrativa arcaica. Implantou um mentalidade nova. Marcou uma mentalidade nova. Marcou uma época. União foi outra depois dele. Amava a cidade. Por isto quis dar-lhe uma fisio-

nomia nova. Queria a Prefeitura realizando para que mais amorável fosse a cidade de tal forma que inspirasse nos seus filhos o desejo de não abandoná-la, por encontrar ali os saudáveis motivos de ficar. Fêz coisas que o tempo não destruiu. Fêz uma escola de Administradores para o município que nunca mais teve um administrador que não fosse a continuação de seu exemplo. Para isto sacrificou os seus interesses, sofreu, amargou como acontece na vida pública aos que querem agir corretamente. Nunca faltou, nunca fugiu. Nunca foi insensível ao que lhe ditava o dever de homem público. Por isto não foi longe como fazia crer o seu talento. Administrador deficiente com furor os dinheiros públicos. Político, lutava **selvagemmente** pelos seus ideais. Era um homem forte mas polido.

Em 1932 levado pelo equívoco de que era separatista à revolução paulista ele e cinco irmãos foram para a trincheira. De lá voltou desencantado. Iria enfrentar uma situação política hostil no Estado, por quinze anos. Em 1934, se elegeu Deputado estadual. Seria um Deputado brilhante. De nôvo da luta. Sempre na luta. Em 1945, participou da campanha do Brigadeiro. E saiu deputado à Constituinte. Não foi um representante atuante. Não era este o cenário que o seduzia. Era um ser triste longe da provincia. Crestava-se-lhe a alma distante de sua paisagem. Uns poucos discursos políticos e mais tarde, trabalhos de comissão foram os sinais de sua passagem pela Constituinte e pela Câmara. Reelegeu-se por uma nova legislatura. E não mais quis voltar ao Congresso. Ser-lhe-ia difícil reconhecer, já que não era um demagogo. Desencantados levaram-no a afastar-se da atividade política. Dela afastado, anuiu, no entanto, em 1961 em ser suplente de Senador. No íntimo continuava a ser o político de sempre. Fugira só da participação do ativismo do interesse pela conquista de qualquer posição. Seu pai, agricultor de cana sonhara com uma usina de açúcar. Fundou-a e quando morreu Mário quis ser fiel a seu sonho. Renunciou a tudo, largou tudo, esqueceu tudo, trocou tudo pela tarefa de consolidar e fazer crescer a usina. A usina que o atormentou que o empobreceu, que lhe consumiu as energias. Por ela gravou as fazendas, onde, próspero, criava e plantava. Exilou-se do doce cenário onde tinha a vida mais invejável, descansando do trabalho na leitura que o encantava. Do homem livre que era se transformou no escravo do trabalho e das dificuldades. Alheou-se de tudo absorvido pela constante preocupação de ver triunfante a idéia de seu pai. Eram raros os instantes em que se entregava ao convívio dos amigos para a boa prosa em que era admirável e ameno. Ainda assim absorvido pelo trabalho ele sentia falta da política. Grande era nele não a ambição mas o sonho de governar sua terra. Falava sempre da missão bíblica que é para cada homem governar o seu povo. Mas o destino lhe foi ingrato. Negou-lhe a oportunidade que tanto ansiava. Poucos, talvez, tivessem tanta vocação para governar como ele. E além dela o conhecimento dos problemas. É com este uma paixão quase mórbida pela terra. Ninguém que a amasse tanto. Era além disso uma extraordinária vocação de escritor. E um estilista. Dava gosto ouvi-lo conversar. Seduzia ler-lhe a prosa amena onde havia o colorido do grande talento e o lastro da muita leitura. Mas era raro escrever. Ele que tanta disposição possuía para trabalhar não tinha ânimo de escrever.

Era uma expressão de caráter alagoano. Bravo e generoso. Trabalhador e inteligente. Introspectivo. Sonhador. Tinha no entanto a mais realista visão das coisas. O enfarte que lhe esgarçou as coronárias não

encerrou apenas uma vida. Sofocou um grande impulso criador. Não deixando que ele completasse a sua tarefa, o destino mais uma vez lhe negou a conclusão que ele perseguia. E negou a Alagoas a cooperação de seu mais ardente apaixonado. (*Muito bem!*)

O SR. AURÉLIO VIANNA (para encaminhar a votação — sem revisão do orador): — Sr. Presidente, fui tomada de grande surpresa com a notícia que nos foi transmitida pelo nobre Senador Rui Palmeira, da passagem para a eternidade de Mário Gomes de Barros.

Fomos companheiros de lutas, quando da redemocratização do País. Ele de família numerosa, habituada às lutas políticas, inteligente, culto, estilista admirável, empolgava a todos nós naquela luta que se tornou famosa no Estado das Alagoas, em período difícil, que tinha como líder a figura do atual Ministro da Aeronáutica o Brigadeiro Eduardo Gomes.

Sr. Presidente, ceifou-o a morte. E desapareceu das plagas alagoanas aquela figura que continuava sendo uma esperança para a nossa gente, para o nosso povo. Desejo fique gravado nos Anais do Senado da República o nosso voto do mais profundo pesar pela morte de Mário Gomes de Barros. Que os seus irmãos, sua esposa e seus filhos **recaem** esse voto como partido de uma alma que sente toda vez que desaparece do cenário político deste País uma das suas nobres figuras. E Mário Gomes de Barros o foi. (*Muito bem!*)

O SR. SILVESTRE PÉRICLES (para encaminhar a votação — sem revisão do orador): — Sr. Presidente e Srs. Senadores, para mim foi surpresa o falecimento do Dr. Mário Gomes de Barros.

Nascido perto do Município em que nasci, conheço perfeitamente os principais atos de sua vida. Agora mesmo, tive a confirmação, pelo nobre Senador Rui Palmeira, de que ele foi nosso companheiro na Revolução de 30 e na defesa dessa mesma Revolução, em 1932.

Sr. Presidente, não poderia ficar calado diante desta homenagem que se presta a cidadão que teve certa nobreza na vida.

Assim devo pronunciar-me, porque embora o Dr. Mário Gomes de Barros tivesse muitas vezes divergido da minha direção política em Alagoas, não posso deixar de reconhecer as suas qualidades. E agora mesmo estou dando testemunho disso.

O nobre Senador Rui Palmeira fez o elogio do Dr. Mário Gomes de Barros. Associe-me à homenagem e quero acentuar, antes de encerrar estas simples palavras, que Mário Gomes de Barros tomou parte no grande movimento de 1930 e no de 1932, ao lado da Revolução de 1930, um episódio glorioso neste País.

Depois da Proclamação da República por Deodoro Floriano, Benjamim Constant, Rui Barbosa, Quintino Bocaiuva e outros, a Revolução de 1930 é um ato histórico da grandeza do Brasil, do patriotismo e da coragem do seu povo.

Atualmente estamos atravessando uma fase triste, em que o povo está sofrendo e a ditadura impera abertamente. Mas devemos reconhecer que, em 1930, o General Móis Monteiro — desculpem-me fazer referência ao General que era meu irmão — comandou a grande vitória, com a minoria do Exército, mas apoiado pelo povo — é preciso acentuar isso. O General Góis Monteiro era na época um Tenente-Coronel, mas um Tenente-Coronel de quem a Missão Militar Francesa declarara, quando ainda Capitão, que, em qualquer época em que o Brasil estivesse em guerra, fosse qual fosse o posto de Góis Monteiro, teria ele que comandar o Exército.

Então, Sr. Presidente, vencemos, em 1930, com esse Tenente-Coronel à frente da tropa, com a popularidade de Getúlio Vargas, daquele grande mineiro Maciel, que nos acompanhava e da vítima chamada João Pessoa, que assassinaram bárbaramente dentro do Recife.

Hoje o Brasil parece que está estagnado. Morrem homens como Muniz Falcão e outros e o povo está paralisado, dominado por uma ditadura. Não compreendo isso, Sr. Presidente. Disse e sustento combatarei ao lado do povo brasileiro até o meu último alento, não recuarei em hipótese nenhuma.

Em 1934 ou 1935 o Senador Rui Palmeira me acompanhava em Alagoas e ali houve um episódio doloroso em que fomos atacados no Hotel Bela Vista, eu com 16 companheiros, entre os quais o Sr. Ministro Esdras Gueiros e Antônio Góis Ribeiro. Rui Palmeira, que era dono de um jornal, também foi atacado pela polícia do Estado. Mas não nos rendemos. Mataram um grande advogado Rodolfo Lins; um funcionário; e Adauto Viana que foi meu vice-Governador anteriormente, foi bárdamente ferido pelos criminosos de Alagoas daquela época. Mas sustentei o meu princípio e eles não tiveram a coragem de invadir o hotel onde eu estava com meus poucos companheiros. Porque, morreríamos todos, Sr. Presidente, mas não entregaríamos o hotel. Assim estabeleci e assim concordaram os meus companheiros.

Será que o Brasil de hoje mudou? Será que não tem mais um Floriano Peixoto, um Benjamin Constant, nem um Góis Monteiro? Não, Sr. Presidente, o Brasil de hoje não mudou.

Fiz essa pequena divagação para se saber que eu homenageio também um adversário, porque Mário Gomes de Barros foi meu adversário em várias ocasiões não obstante meu companheiro na Revolução de 30.

Estou de acôrdo, portanto, com as homenagens prestadas pelo nobre Senador Rui Palmeira.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*) Foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — A Mesa, pela Presidência, ouviu as palavras dos oradores, que souberam perfeitamente interpretar o sentimento da brava gente de Alagoas pelo passamento de um homem público que teve acuate vida parlamentar, quer no cenário da República, quer no cenário estadual. Associa-se ela às homenagens que ora se prestam, e fará cumprir a deliberação do Plenário. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 256, DE 1966

Pelo falecimento do Dr. Manoel Silvino Monjardim, brasileiro ilustre, que desaparece ao fim de uma longa e fecunda carreira política, pontilhada de grandes serviços ao Estado do Espírito Santo e ao País, tendo, inclusive, exercido mandato de Senador, requeremos as seguintes homenagens:

1) inserção, em ata, de veto de profundo pesar;

2) apresentação de condolências à família, ao Governô e à Assembléia Legislativa do Espírito Santo.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 1966. — *Eurico Rezende* — *Raul Giuberti* — *Silvestre Péricles* — *Antônio Carlos* — *Domicio Gondim* — *Menezes Pimentel* — *Eugênio Barros* — *Pedro Carneiro* — *Bezerra Neto* — *José Feliciano* — *Aurêlio Viana* — *Heribaldo Vieira*.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Em votação o requerimento.

O SR. EURICO REZENDE: — Peça a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE (para encaminhar a votação. Sem revisão do orador): — Sr. Presidente, o Dr. Manoel Silvino Monjardim nasceu em 17 de fevereiro de 1876, em Vitória, Capital do Espírito Santo, filho do Barão e Baronesa de Monjardim, cuja árvore genealógica, no passado, tanto enalteceu a nossa administração pública e a nossa sociedade, e que ainda hoje, através da descendência e da hereditariedade, dignifica o trabalho e os destinos do Espírito Santo.

Fêz os exames preparatórios no antigo Liceu do Espírito Santo, concluindo o curso primário e o curso secundário na Bahia.

No referido Estado iniciou ainda o curso médico e o terminou na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Uma vez diplomado, foi exercitar o sacerdócio, o talento, a opeiosidade e a dedicação profissional no seu Estado natal.

Grangeou, de logo, vasta clientela, não apenas pelos impulsos da sua generosidade e da sua filantropia, mas também e principalmente, pela sua eficiência e pela sua habilidade.

Exerceu vários cargos públicos no Espírito Santo, dentre os quais merecem citados o de Diretor de Higiene, Médico-legista, Professor de Higiene, de Física e de Química na tradicional Escola Normal Pedro II.

Mercê de seu temperamento afável, graças ao seu espírito público e também em virtude do seu amplo círculo de relações de amizade, a política, de logo, anda nos albos da mocidade, o seduziu e o convocou.

Mereceu de modo permanente, enaltecer e iterativo, o aprêço, o apoio e a solidariedade do nobre e altivo povo capixaba, que lhe conferiu, sucessivamente e sem solução de continuidade, os mandatos de vereador da capital, de deputado estadual, de deputado federal e de senador da República, eleito em 1924 e cujo mandato se esvaíra em 1932, mas cancelado em virtude do hiato das instituições representativas, determinado pela Revolução de 1930.

Nesta Casa, o Dr. Manoel Silvino Monjardim teve atuação destacada qualificadamente eficiente e aplaudida na Comissão de Saúde Pública.

Os Anais do Senado registraram o seu trabalho pertinaz, procurando desviar recursos técnicos, recursos financeiros para o seu Estado, defendendo-o em várias oportunidades, em questões políticas e sustentando, sempre e sempre, em tôdas as ocasiões e em quaisquer circunstâncias, a defesa do interesse do Estado a que ele tanto serviu, a que tanto amou.

Com estas palavras e gravando no Senado da República o falecimento do eminente capixaba, estou certo de que interpreto o pensamento da bancada do Espírito Santo e, de modo geral, de tôda a Câmara Alta, debruçando-me, espiritualmente, sobre o

título e sobre a memória do pranteado extinto. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

O requerimento ora aprovado determina à Mesa uma inserção em Ata de voto de profundo pesar e, ao mesmo tempo, que sejam apresentadas condolências à família, ao governô e à Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

O perfil do eminente extinto foi traçado pelo eminente Senador Eurico Rezende, da Bancada capixaba e autor do requerimento. Trata-se, na verdade, de uma brilhante figura de médico que depois se encarrirou na política, ocupando todos os postos da vida pública, desde a vereança até a senatoria da República.

Fê-lo com brilhantismo eficiência e espírito patriótico. Nada mais precisa acrescentar a Presidência da Mesa ao perfil que tão fielmente foi traçado, da tribuna, pelo eminente Senador Eurico Rezende. Associa-se a estas homenagens e, ao mesmo tempo, determinará as providências requeridas.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Há oradores inscritos para a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Silvestre Péricles por cessão do Senhor Senador Bezerra Neto.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES: — Sr. Presidente e Srs. Senadores eu me achava recolhido ao Hospital Distrital de Brasília por motivo de moléstia. Opurionalmente narrarei o trauma emocional que sofri, para ter adoecido como adoecei. É uma dessas tragédias que o Brasil anda atravessando. Quando se ouvia o General Riograndino Krueel, cidadão digno, eu sofri um trauma emocional porque estou vendo que certa gente altamente colocada neste País anda traíndo o Brasil. E eu não quis diante daquela reunião — comissão secreta — expandir a minha revolta. Contive-me, e vomitei sangue. Fui para o hospital.

Aconteceu que um grande amigo meu, um grande alagoano, havia morrido em Curitiba. Esse cidadão — Antônio Góis Ribeiro, Procurador da Justiça Federal em Curitiba e ex-Secretário de Estado em vários postos, em Alagoas, no meu Governô, era um homem digno, era um homem de bem, era um bravo, era um patriota.

Só agora tive notícia do seu falecimento, e não posso deixar de render uma homenagem à memória do grande alagoano que foi Góis Ribeiro. Neto de um ex-Governador do Estado e ex-Senador da República, Araújo Góis, de família conhecida no meu Estado nos primórdios da primeira República, é necessário que se diga que Góis Ribeiro seguiu as tradições de sua família: combativo escritor inteligente e bravo, e amigo dos seus amigos.

Senhor Presidente tenho, portanto, o dever de pronunciar-me perante o Egrégio Senado em consequência da profunda emoção que me causou o falecimento do Dr. Antônio de Góis Ribeiro, expressão de homem público do nobre e patriota, cuja vida se encerrou após uma série de grandes serviços prestados ao País.

Por acaso encontrei, hoje, entre meus livros, na minha pequena biblioteca, um livrinho de Antônio Góis, cujo título é "Sangue". Está aqui a explicação deste sangue, Sr. Presidente, naquela época em que o Se-

nador Rui Palmeira e outros dignos alagoanos formavam comigo, na defesa dos brios da Terra dos Marechais.

Foi no dia 7 de março de 1935, quando houve um grande tiroto dentro de Maceió. Graças a Deus, eles só mataram dois correligionários meus e feriram a vários, dentre eles a Adauto Viana, meu Vice-Governador, quando assumi o Governô de Alagoas, em 1947.

Para que o Egrégio Senado possa formar juízo sobre Góis Ribeiro, basta dizer que ele cita Rui Barbosa no seu livro com as seguintes palavras:

(*Lendo*)

"Tôda a ciência da administração dos Estados é um vasto campo de debate e uma lição de transações. A tolerância constitui a mais preciosa das virtudes da educação, nas almas habituadas a estudar com filosofia as coisas humanas".

Numa época como esta, Sr. Presidente, é preciso que se repitam as palavras, os anseios de Rui Barbosa. Está aqui outra citação de Góis Ribeiro, no seu livro:

(*Lendo:*)

"Desprezo a ingratidão como sendo a mais vil fraqueza da alma. A gratidão é a bondade secreta, o calor das águas profundas. Não sou bom, nunca o fui, mais sou firme." (Napoleão Bonaparte).

Góis Ribeiro ainda me rendeu homenagem, neste seu livro, transcrevendo, as seguintes palavras que um dia pronunciou:

(*lendo:*)

"Alagoas — pátria que nos dirige os passos, na imortalidade dos gestos daqueles que te honram pelo amor filial difundido em tôdas as camadas do teu povo. Só pode ser digno de ti o cidadão que te encontra, através das idades, na afeição natural e divina de um perfil de mãe, de esposa, de filhos ou de irmã. Mais cedo ou mais tarde será castigado todo indivíduo que tenha violado ou viole as leis eternas dessa sabedoria universal".

Sr. Presidente, eu disse isto há muitos anos. E vejo, hoje, no nosso País, uma submissão que me horroriza.

Não é possível que meia dúzia de indivíduos tripudiem sobre uma Nação de oitenta milhões de almas. Não o compreendo. Encontrava-me ausente do Senado, doente, como disse, quando faleceu Muniz Falcão. Cidadão feito por mim — pois fui eu quem o levou para Alagoas e o introduziu na política — e ele honrou a terra alagoana e a terra que o viu nascer, o grande Leão do Norte: Pernambuco.

Note-se: nunca foi comunista. Mas, naquela época, em Alagoas, os unidos ao comunismo eram os da UDN, que os jornais de lá, que me apoiavam chamavam de udeno-comunistas. Hoje, vejo tudo invertido. Revolução! Nas, Sr. Presidente, quem entende esta revolução? Revolução para trás... isso é regressão. Nós estamos na época da colônia? Quem manda é o Rei de Portugal, cercado de meia dúzia de piratas? Assim está o Brasil, atualmente.

Sr. Presidente, digo e repito até o último alento: aconteça o que acontecer, estarei aqui na defesa do povo do Brasil. Até o próprio clero, a nossa religião cristã, está sendo atacada. Os trabalhadores não valem mais nada; os estudantes desapareceram. Eles querem que a inteligência do Brasil, a mocidade que ai vem, desapareça. O Congresso faz o que man-

dam fazer. Os nossos direitos estão cercados. Fui da Constituinte de 46, vi como se discutiam os problemas. Votei, trabalhei. Os nossos Anais estão cheios de discursos e opiniões nossas. Mas, agora, Sr. Presidente, estamos como que rolhados, estamos dirigidos e não dirigindo; não somos mais um poder da República. Só há um poder – o Executivo. O Judiciário degradou-se, e já se vinha degradando, pois, neste mesmo Senado levei três tiros à queima-roupa, de um Sr. chamado Arnon de Melo e eu fui prêsso, porquê inventaram que prometi matá-lo. Até hoje, ele está vivo. Quer dizer, sou mau pagador de promessa.

Sr. Presidente, quando digo uma coisa, eu a faço. Se eu disser que vou praticar um ato, pratico-o. Quem lida comigo sabe disto. Não vacilo nem receio ninguém, neste nem em qualquer outro mundo. Nada receio neste planeta, porque sei cumprir o meu dever. Não sou melhor do que ninguém; mas ninguém é melhor do que eu.

Sr. Presidente, quero render esta homenagem a Antônio Gois Ribeiro, patriota, bravo, nosso companheiro na Revolução de 30 e na de 32. Sempre esteve ele ao lado das boas causas, ao lado dos pobres contra os ricos, mas somente os ricos que furtam, os criminosos, indivíduos que, ontem, estavam paupérrimos e, hoje, aparecem ricos. Como pode ser isto, Sr. Presidente?

Consegui, na Constituinte, estabelecer dispositivo sobre o enriquecimento ilícito. Nunca foi aplicado neste País. Nunca!

Aqui mesmo, no Senado, temos indivíduos que enriqueceram ilícitamente, mas nada há contra eles. São, até importantes. O Presidente da República os recebe, trata-os muito bem.

Ladrões públicos, Sr. Presidente! Então, ladrões públicos já mandam neste País?!

Sr. Presidente, quero, neste pronunciamento, honrar a memória de Góis Ribeiro, que morreu pobre, e reservar-me para, mais adiante, dizer outras palavras em homenagem a Muniz Falcão, que também morreu pobre. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Tem a palavra o nobre Senador Benedito Valladares.

O SR. BENEDITO VALADARES (lê o seguinte discurso): – Senhor Presidente, foi nos idos de 1929. Agitava-se o Brasil nos promórdios da Revolução de 1930. Os políticos e os conspiradores iam e vinham com lançadeiras do Rio para Belo Horizonte. Numa dessas viagens encontrei o deputado Francisco Valladares, que me apresentou ao engenheiro Jorge Dias Oliva que ia ser meu companheiro de cabine.

Atraído pela simpatia do nôvo conhecimento, estávamos jantando na mesinha da cabine, quando o trem descarrilou pela serra abaixo.

Dr. Jorge disse rápido:

– Segura!

Mantivemo-nos na angústia de segundos, que pareceram horas, até que o trem se despencasse pela ribanceira.

Nosso carro tombou; graças a Deus, porém, nos outros saímos ileso, mas tínhamos que lamentar mais de cinquenta feridos e alguns mortos.

Perguntou-me o Dr. Jorge:

– Quando o trem estava descarrilado, em que pensou você?

– Em nada.

– Pois eu rezei.

No decurso de muitos anos, êle, engenheiro culto, inteligente, de admirável capacidade de trabalho, tomou parte em iniciativas de grande momento, serviços de água no interior de São Paulo, Companhia Cerâmica, Estrada de Ferro Poços de Caldas Botelho, em Minas, Companhia Fôrça e Luz, em São Paulo, e de Cimento, em Minas e Mato Grosso, Bancos e outras empresas.

Muito tempo depois, fomos nos encontrar em Belo Horizonte, quando êle me procurou, no Palácio da Liberdade, para comunicar que ia levar a Companhia Portland Itaú para perto da capital, explorando importante jazida de calcário que acabava de adquirir.

Solicitei-lhe que instalasse sua empresa na Cidade Industrial, que estava sendo construída.

Aquiesceu ao meu pedido e a sua indústria foi a pioneira a assinalar o empreendimento mais importante do meu govêrno.

Falecendo o saudoso Christiano Machado, um dos diretores da Companhia Cimento Portland Itaú, fui convocado a substituí-lo. Tive então oportunidade de conviver intimamente com Jorge Oliva e de lhe apreciar as raras qualidades de amigo e de patriota.

Há trinta e sete anos, na iminência de morte violenta, o grande lidador orava. E Deus preservou-lhe a vida para o trabalho fecundo na Patria.

O nosso País, de riquezas ainda inaproveitadas, necessita de cidadãos como Jorge Oliva.

O Senado compreende bem isto e vai lamentar comigo o passamento, agora, dêste grande brasileiro, enviando pêsames à sua espôsa, Dona Maria Adelaide, seus filhos, José Mário, Otávio e Maria Tereza, genro e netos.

A piedade dos antigos, Senhor Presidente e Senhores Senadores, recomendava para todos os mortos o esquecimento, a misericórdia e o perdão de suas faltas.

A memória do Dr. Jorge Oliva não reclama a indulgência devida aos fracos e remissos.

Foi um bom e um puro. Os elogios que se tribuem a sua memória terão sempre a marca e o cunho da justiça. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO: – Sr. Presidente, há pouco, nesta tribuna, quando apreciávamos o projeto de lei do Executivo nº 8, de 1966, nêle defendíamos emenda pela qual era aberto um crédito para reinício das obras de implantação da BR-262, no trecho de Aquidauana-Corumbá, no Estado de Mato Grosso. O emidente Senhor Presidente da República sancionou a referida emenda através de lei de julho de 1966.

Trata-se de empreendimento pioneiro, com caráter continental e, especialmente, com o de integração de uma região, sob impulsos de progresso e desenvolvimento, no sistema rodoviário nacional.

Na sessão de vinte e quatro de junho dêste ano, tecemos considerações a propósito de declarações proferidas em Corumbá, no dia 13 de junho, pelo eminente matogrossense, Ministro Roberto Campos, quando Sua Excelência objetava seria um contra-senso, de

parte do govêrno federal, a construção rodoviária do trecho Corumbá-Pôrto Esperança Aquidauana, porquanto, de tal modo, estaria a União fazendo concorrência a si própria, de vez que no mesmo percurso já corre a ferrovia federal da Nordeste do Brasil. A afirmativa levada à ortodoxia e catedratismo como se faz com tudo o que diz o ilustre titular, estaria nos conduzindo ao absurdo: o de não se pensar mais em construir rodagem onde já exista estrada de ferro.

A verdade, Senhores Senadores, e aqui não estamos tratando prioritariamente de problema regional ou intermunicipal, é que se trata de obra metulosamente estudada e projetada. O trecho escolhido é o que foi recomendado por prolongados estudos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, traz a cláusula de ter sido aprovado sob os imperativos do interesse geo-econômico, e qualquer outro traçado, após a construção, surgiria por via de consequências, e não agora para alterar dificilmente o plano rodoviário nacional constante de lei.

Queremos nos cingir à urgência econômica do empreendimento, deixando de lado, embora relevantes e muito na moda, as solicitações da segurança nacional e do intercâmbio com os países vizinhos, em todos os seus aspectos. O desenvolvimento da região, no ponto de vista industrial e pecuarista, é impressionante, e acreditamos que as estatísticas não informem devidamente o Govêrno.

Vamos nos cingir a um único setor industrial corumbaense, para afirmar que a tão decantada Estrada de Ferro não atenderá a atual expansão. Trata-se da produção de Cimento da Companhia de Cimento Portland Corumbá. Esta fábrica produz atualmente 500 toneladas, ou sejam, 10.000 sacos diários. A partir de setembro próximo produzirá diariamente de 12 a 13.000 sacos, devendo inaugurar dentro de pouco um nôvo conjunto de 4.500 Kw.

As obras da imensa represa de Urubupungá passaram a se abastecer do cimento corumbaense, e o preferem, agora, com exclusividade, dispensando o Votoram, o Santa Rita e o Itaú. Esta semana Corumbá está embarcando pelos vagões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil 8.000 toneladas de Klinke, o que corresponderá a 160.000 sacos de cimento.

Para atender à demanda de Urubupungá e à produção diária, de 12.000 sacos, a Companhia de Cimento Portland Corumbá necessita receber diariamente, no retôrno dos vagões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil cem toneladas diárias de combustível, isto sem incluir os outros lubrificantes. Nestes noventa dias a fábrica corumbaense estará produzindo e colocando facilmente no mercado a produção diária de 15.000 sacos de cimento.

A nossa única estrada será absorvida neste setor da nossa vida industrial. E muito mais que no cimento, o Município de Corumbá produz no setor pecuário. É incrível que haja patriotas que não abram os seus olhos contra esta injustiça, negar-se o advento do transporte rodoviário do gado ao Município de maior rebanho bovino do país. E isto em criminoso menosprêzo aos interesses do abastecimento dos grandes centros consumidores e da expansão de futura região brasileira.

Quero, no particular, abrir um parêntese, associando-me à homenagem prestada pelo eminente Senador Be-

nedicto Valladares ao Dr. Jorge Oliva, fundador e presidente da Companhia de Cimento Portland de Corumbá, cuja expansão, sob todos os títulos, merece nossos aplausos e, por si só, tem – como já provei – a capacidade de absorver todo o trabalho tôda a ociosidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Queremos felicitar o Senhor Presidente da República por haver sancionado a emenda legislativa que abre recursos financeiros para o reinício dos trabalhos da estrada BR-262, no trecho final matogrossense. Sua Excelência se mandar técnicos de sua confiança examinar o projeto aprovado para a obra e a potencialidade em desenvolvimento econômico da região, verá com grata surpresa que a obra não pode e nem deve ser adiada. Foi um erro grave sua paralização, dois anos e quatro meses atrás. Trata-se de trabalho que merece prioridade, no tocante aos anseios de desenvolvimento do oeste pátrio e do abastecimento brasileiro. Um verdadeiro ôvo de Colombo, desprezado por falta de um bom arauto para explicá-lo.

Apenas dois aspectos abonadores da construção aqui focalizamos. Os outros, e inúmeros, a clamar pela sua urgência, são ôbvios, e êles afloram, a todos os momentos, nos anseios e gestos do povo daquela progressista região.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem.)*

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Oscar Passos.
Arthur Virgílio.
Zacharias de Assumpção.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
Sigfredo Pacheco.
Manoel Villaça.
Gilberto Marinho.
Pedro Ludovico.
Adolpho Franco.
Irineu Bornhausen.
Antônio Carlos – (12).

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Não há mais oradores inscritos. *(Pausa.)*

Sobre a mesa requerimento cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 259, DE 1966

Nos têrmos do art. 211, letra “n”, do Regimento Interno, requerido dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 1966 (número 3.659-B, de 1966, na Casa de origem), a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões 3 de agosto de 1966. – *Daniel Krieger.*

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – O projeto a que se refere o requerimento votado figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Estão presentes 37 Srs. Senadores.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

As matérias constantes dos itens I e 2 da Ordem do Dia ficam adiadas para a próxima sessão uma vez que se trata de emendas constitucionais

que exigem *quorum* qualificado de 44 Senadores.

São as seguintes as matérias cujas votações ficam adiadas:

Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Sr. Senador José Ermírio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153, da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo Pareceres, sob ns. 34 e 530, de 1966, da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64, na Casa de origem), que altera a redação do art. 19 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 3% da renda tributária da União), tendo Parecer sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima):

Item 3:

Votação, em turno único, do Parecer nº 345, de 1966, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso nº 309-P, de 11 de abril de 1966 do Presidente do Tribunal de Contas encaminhando Parecer sobre as contas do exercício de 1964, da Petrobrás - (Parecer pelo arquivamento).

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior.

Em votação o parecer, quanto as suas conclusões.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O parecer está aprovado e o expediente será arquivado.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 345, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Aviso nº 309-P, de 11 de abril de 1966, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, encaminhando parecer sobre as contas do exercício de 1964, da Petrobrás.

Relator: Sr Lobão da Silveira.

Pelo aviso ora examinado o Presidente em exercício do Tribunal de Contas da União encaminhada ao Senado Federal cópia do parecer sobre as contas gerais da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), atinentes ao exercício no parágrafo único do artigo 32 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, pelo Ministro Vergniaud Wanderley e aprovado pelo referido Tribunal em 23 de março último.

O original do Parecer a que se refere o aviso "está sendo encaminhado, nesta data juntamente com o processo referente às contas em aprêço, por intermédio do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, para a devida apreciação pelo Congresso Nacional.

Propomos, pois, que a Comissão de Finanças tome conhecimento do parecer sobre as contas da Petrobrás, a que se refere o aviso em tela do Presidente do Tribunal de Contas da União, devendo, em seguida, arquivar-se o processado.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1966, - Pessoa de Queiroz, Presidente - Lobão da Silveira, Relator - Adolpho Franco - Wilson Gonçalves - Dornício Gondim - Gay da Fonseca - Manoel Villaça - Eugênio Barros - José Leite - Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima):

Item 4

Votação, em turno único, do Parecer nº 217, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51 de 1962, de autoria do Sr. Senador Arlindo Rodrigues, que dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz do Trabalho, presidente de Junta (parecer no sentido de que seja sobrestado o andamento do projeto aguardando a vinda ao Senado do Código de Trabalho).

A discussão do parecer foi encerrada na sessão anterior.

Em votação o parecer quanto às suas conclusões.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria de acordo com a decisão do Plenário, será sobrestada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 217, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1962 que dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz do Trabalho, Presidente de Junta.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. É novamente o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1962 de autoria do eminente Senador Arlindo Rodrigues, submetido ao exame desta Comissão, na Emenda nº 1, de Plenário.

No parecer anterior esta Comissão entendia que a proposição feria o que dispõe o art. 186 da Constituição, exigindo o concurso público de provas para a primeira investidura em cargo de carreira. A emenda procura contornar a revogação pura e simples do projeto, mas não deixa de se inserir numa subversão da norma vigente ao dar prioridade ao concurso de títulos sobre o concurso de provas. Propõe, outrossim a revogação do parágrafo quinto do art. 654 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. A matéria trata de alteração do Código vigente, em parte essencial, e já resolveu esta Comissão, para casos como o da espécie, sobrestar o andamento da proposição, para que tramite juntamente ao anunciado projeto de Código do Trabalho, ao vir este ao Senado.

Somos, assim, para que seja o Projeto sobrestado.

Sala das Comissões, 29 de março de 1966. - Wilson Gonçalves, Presidente - Bezerra Neto, Relator - Adalberto Sena - Josaphat Marinho - Heribaldo Vieira - Afonso Arinos.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima):

Item 5

Votação, em turno único, do Parecer nº 216, de 1966, da Comissão do Distrito Federal, sobre a indicação nº 1, de 1963, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, no sentido de que a Comissão do Distrito Federal examine os problemas atinentes ao Plano de Ensino para Brasília (parecer pelo arquivamento, em virtude de estarem superados os objetivos da Indicação).

A discussão foi encerrada na sessão anterior.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O expediente será arquivado.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 216, DE 1966

Da Comissão do Distrito Federal, sobre a Indicação nº 1, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, indicando à Comissão do Distrito Federal o exame dos problemas atinentes ao Plano de Ensino para Brasília.

Relator: Sr. Eurico Rezende.

O eminente Senador Cattete Pinheiro, com o objetivo de melhor atender aos interesses de sistema educacional de Brasília, submeteu a presente indicação constante de cinco itens, a saber: a) o estado de conservação dos prédios escolares; b) a situação dos professores, quanto ao processo de admissão, aspecto habitacional e níveis salariais; c) a forma de aquisição e emprego do material de consumo; d) a situação jurídica do órgão encarregado do ensino público no Distrito Federal.

Nos termos do Regimento Interno a indicação corresponde à sugestão do Senador para que o assunto nela focalizado seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade de seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

A esta Comissão caberia, pois, concluir por oferecer medida legislativa caso fôsse conveniente ou se fizesse necessário.

Ocorre, porém, que algumas questões como a referente à situação funcional dos professores em exercício nesta capital já estão devidamente reguladas em lei e as outras já foram exaustivamente apreciadas na outra Casa do Congresso Nacional, pelo Projeto de Resolução nº 53, de 1964, que aprovou as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída para apurar irregularidade no sistema educacional de Brasília.

Cabe assinalar que essas conclusões foram enviadas à Prefeitura de Brasília e à Presidência da República, para as necessárias providências.

Nestas condições, louvando os altos propósitos da iniciativa do eminente Senador Cattete Pinheiro, mas atendendo ao fato de estarem superados os objetivos da presente indicação, a Comissão do Distrito Federal opina pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, 29 de março de 1966. - Silvestre Pérciles Presidente - Eurico Rezende, Relator - Heribaldo Vieira - Adalberto Sena - Lopes da Costa.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima):

Item 6:

Discussão em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos dos arts. 265 e 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1964, de autoria do Senhor Senador Faria Tavares, que dispõe sobre a destinação social do espaço aéreo urbano, tendo Parecer, sob nº 150, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição por inconstitucional e injurídico, com voto vencido do Senhor Eurico Rezende.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o Projeto arquivado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 1964

Destinação social do espaço aéreo urbano.

Art. 1º O espaço aéreo urbano, além de onze metros acima do solo, passa e constituir bem patrimonial da União e seu aproveitamento, nos limites das leis municipais, depende de autorização federal, que será dada uma vez requerida as autoridades locais competentes.

Parágrafo único. A autorização para o aproveitamento do espaço aéreo urbano, nas condições descritas, será outorgada mediante pagamento de taxa relativa à valorização econômica d'ele advinda, na proporção utilizada em face da superfície do solo.

Art. 2º A taxa, na construção dos edifícios, incidirá sobre cada extensão do espaço aproveitado, total ou parcialmente, e nunca excederá de cinquenta por cento sobre o acréscimo do valor do solo dela decorrente.

Art. 3º A importância e critérios de aplicação da taxa serão fixados em regulamento, destinando-se setenta por cento de sua arrecadação ao Plano Nacional de Habitação e trinta por cento a serviços públicos nos municípios em que seja cobrada.

Parágrafo único. Os setenta por cento destinados ao Plano Nacional de Habitação deverão ser aplicados nos Estados em que for arrecadada a taxa, adotado o critério de prioridade para as áreas em que for mais grave o problema de habitação.

Art. 4º Ao proprietário do solo é assegurado direito exclusivo de apropriação do espaço regulado na presente lei.

Parágrafo único. Esse direito, todavia, pode ser objeto de cessão a terceiros.

Art. 5º Fica revogado o art. 526 do Código Civil na parte em que contraria os dispositivos desta lei.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima):

Item 7:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.217, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, na parte em que se propõe a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei da Câmara nº 2, de 1965 (nº 1.484-B de 1963 na Casa de origem) que dispõe sobre o sistema do mérito no Serviço Civil da União; nº 4 de 1965 (número 1.483-B de 1963 na Casa de origem), que reorganiza o sistema do material do serviço Público Federal e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça, opinando, esclareceu ter sido este parecer examinado por uma comissão mista, a qual concluiu por sua tramitação em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 4-65, que trata de matéria idêntica.

Em discussão o parecer

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrado.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A tramitação se fará na forma decidida pelo Plenário, de acordo com o parecer.

E' o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 1.217, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1965 (Projeto de Lei nº 1.484-B-63, na Câmara), que dispõe sobre o Sistema do Mérito no Serviço Civil Brasileiro.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho
Vem a esta Comissão de Constituição e Justiça, para parecer, o Projeto de Lei nº 2, de 1965, oriundo da Câmara dos Deputados, onde transitou com o número 1.484-B-63, dispondo sobre o Sistema do Mérito no Serviço Civil Brasileiro.

Do processado não consta mesmo por cópia, nenhuma mensagem do Sr. Presidente da República, encaminhando o anteprojeto. Há, entretanto, um exemplar datilografado, e não assinado, do que seria uma exposição de motivos ao Presidente da República, apresentando-lhe o projeto. Sabe-se que essa exposição de motivos procede do Ministério Extraordinário para a Reforma Administrativa porque a esse titular é endereçado, em junho de 1963 longo Relatório oferecendo as justificativas do anteprojeto articulado. Presume-se que esse Relatório tenha sido elaborado por uma Comissão de Funcionários.

Apura-se da Sinopse da Câmara dos Deputados, constante do processado, que o projeto foi remetido àquela Casa, nela entrando em 14 de dezembro de 1963, pelo Poder Executivo, através de uma mensagem cujo número se indica como sendo 427.

A matéria foi examinada por uma Comissão Mista de Deputados e Senadores, que a ela ofereceu substitutivo, aprovado, afinal, no Plenário da Câmara, em 26 de novembro de 1964, ficando prejudicado, consequentemente, o projeto primitivo. Esse substitutivo é que teria sido enviado ao Senado, sendo aqui distribuído apenas a esta Comissão, com evidente omissão da Comissão de Serviço Público. Cabe, entretanto, o nosso pronunciamento? Funciona, nesta Casa, uma Comissão dita dos Projetos do Executivo (C.P.E.), a quem compete, nos termos da Resolução nº 6, de 1964, "opinar, quanto ao mérito, sobre as proposições de iniciativa do Poder Executivo". Vanguarda no aprimoramento das iniciativas legislativas desse teor o seu pronunciamento não exclui, todavia conforme preceituado pela mesma resolução, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o aspecto constitucional da matéria, quando isso não haja sido feito na Câmara, como realmente, no caso, não foi feito.

Mas na hipótese vertente não falou a Comissão de Projeto do Executivo, o que torna discutível a legitimidade do pronunciamento desta Comissão.

E' que a matéria foi, ao contrário, apreciada por Comissão Mista, de que cogita, em seu artigo 29 e seguintes, o Regimento Comum à Câmara e ao Senado. A finalidade rotineira de uma Comissão Mista é a de opinar sobre os vetos do Executivo (letra a do artigo 29). Pode entretanto compor-se uma Comissão Mista para outros fins expressos no ato de sua organização, di-lo, nesse artigo 29, a

letra "b". Verifica-se, então, pelo artigo 36, que os projetos da Comissão Mista (e, na espécie, concluiu ele por um substitutivo ao anteprojeto do Executivo) terão tramitação, na Casa revisora, independentemente do pronunciamento de qualquer Comissão, salvo, e claro, requerimento nesse sentido, porque essa é uma norma universal. Mesmo as emendas apresentadas no Plenário de qualquer das duas Câmaras serão, ainda, apreciadas pela referida Comissão Mista, sem a interferência de qualquer Comissão interna da Câmara ou do Senado. E compreende-se que assim seja e assim deva ser, porquanto, pairando a Comissão Mista, exatamente por sua qualidade de Mista, sobre uma comissão integrada exclusivamente por Senadores ou exclusivamente por Deputados, razoável é que lhe caiba, sempre, a palavra e, mais do que todas, a última palavra. Não haverá subversão de hierarquia na órbita da elaboração legislativa sobrepondo-se a uma Comissão Mista o pronunciamento de uma Comissão interna?

A disposição do Regimento Interno do Senado (art. 86, letra "c"), atribuindo à sua Comissão de Constituição e Justiça a função de opinar, *obrigatoriamente* (o grifo é nosso), sobre a constitucionalidade e juridicidade de qualquer proposição sujeita ao pronunciamento do Senado, há de ser entendida, obviamente, com as exceções na mesma letra a seguir consignadas e com a ressalva decorrente do rito inconfundível que o Regimento Comum imprime às proposições que tramitam por Comissão Mista.

Por todas essas razões, e pelos demais suplementos regimentais, somos de parecer que esta Comissão se esquite de opinar sobre o presente projeto o qual deverá, por isso, seguir diretamente à apreciação do Plenário do Senado.

O Senador Bezerra Neto, relator do Projeto de Lei da Câmara nº 04-66 (Projeto de Lei nº 1.483-B, de 1963, na Câmara), que reorganiza o sistema de mérito do Serviço Público Federal, e dá outras providências, devolve o referido projeto, que deverá ser anexado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2-65, visto tratar de matéria idêntica.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Bezerra Neto. — Josaphat Marinho. — Jefferson de Aguiar. — Edmundo Levi.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima):

Item 8:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 254, de 1966, pela qual o Senhor Senador Antônio Carlos solicita transcrição nos Anais do discurso proferido pelo Senhor Senador Vivaldo Lima, em saudação do Grão-Mestre da Ordem Soberana de Malta, por ocasião de sua visita ao Congresso Nacional.

Em discussão.

O SR. ANTÔNIO CARLOS: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (sem revisão do orador): — Senhor Presidente, Senhores Senadores, no dia 29 de junho quando, por decisão do Plenário, o Senado não realizou sessão ordinária, nem extraordinária

foi convocada, visitou o Congresso Nacional S. A. Ema. Fre Angelo Mojana di Cologna, Príncipe e Grão Mestre da Ordem Soberana e Militar de Malta.

Em face da inexistência de sessão, a Mesa do Congresso Nacional recebeu S. A. Ema. no Salão Nobre desta Casa. Presentes os dirigentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e inúmeros Senhores Senadores e Senhores Deputados, a S. A. Ema. foram prestadas honras de Chefe de Estado. Na ocasião usou da palavra o Senhor Sanador Vivaldo Lima que, neste momento, dirige os trabalhos desta sessão.

O discurso de S. Ex.^a que se não fôra o recesso do Congresso Nacional, teria sido certamente pronunciado da tribuna da Câmara dos Deputados, causou viva impressão àquela alta autoridade que ficou possuído de suprêsa conforme todos os presentes verificaram, pelo conhecimento que S. Ex.^a demonstrou da Ordem Soberana de Malta, sucessora da Ordem no Hospital de São João de Jerusalém.

Tenho absoluta certeza de que o Príncipe Fra Angelo de Mojana di Cologna, deixou o Congresso Nacional com a melhor das impressões porque o nosso intrepete, o porta-voz do Congresso não só fez no seu discurso, histórico das atividades dadas da Ordem Soberana como ressaltou os méritos pessoais do seu atual Grão-Mestre que, nessa solenidade, visitava o Brasil primeiro dirigente daquela Ordem internacional ilegível fazê-lo, no nosso País e na América do Sul.

Valeu o discurso também como um testemunho dos serviços e dos auxílios a entidades de beneficência que a Ordem tem concedido ao nosso País. Vários são os órgãos de assistência social e de assistência hospitalar que recebem aquelas valiosas ajudas.

Por tudo isso, Senhor Presidente entendi do meu dever solicitar desta Casa, através de requerimento a transcrição nos Anais do Senado, daquele documento — o discurso do Senhor Senador Vivaldo Lima.

Quero ainda referir o interesse que o Grão-Mestre da Ordem Soberana de Malta demonstrou desejo de conhecer as instalações do Congresso Nacional e o seu funcionamento. Percorreu S. Alteza Eminentíssima as repartições mais importantes desta e da outra Casa do Congresso procurando verificar o funcionamento do nosso Poder Legislativo.

Diante de tudo isso solicito aos nobres colegas o voto favorável ao requerimento ora em votação. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Continua em discussão o requerimento.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Muito bem.)

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Muito bem.)

Aprovado o requerimento. Na forma do Regimento Interno será feita a transcrição nos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Está finda a Ordem do Dia.

Ainda está inscrito para falar por não poder tê-lo feito no Expediente, o nobre Senador Jefferson de Aguiar, a quem concedo a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (sem revisão do orador): — Senhor Presidente, Srs. Senadores, tive ontem uma longa palestra com o Deputado Luna Freire, do Estado da Bahia, que estranhou declaração que me foi atribuída. Veiculou-se haver eu transmitido aos jornalistas ao sair de uma entrevista com o Sr. Presidente da República, no Palácio das Laranjeiras, a notícia de que se verificariam cassações de 12 mandatos de Deputados Federais e de 12 mandatos de Senadores da República.

Na oportunidade, esclareci a Sua Excelência que não fiz absolutamente essa afirmação. Nada sei sobre cassações de mandatos nem suspensão de direitos políticos. Na ocasião, quando saía do Palácio alguns jornalistas me perguntaram que sabia eu a respeito de cassações. Informei que sabia menos do que eles, porque conhecia apenas alguns boatos veiculados pela própria imprensa e informações do mesmo teor de outras pessoas mas que não tinha conhecimento a respeito de cassações de mandatos, e mesmo não queria conhecer detalhes desse procedimento governamental.

Quando estava em Vitória na oportunidade dessa ocorrência um jornal falado da TV Vitória — dos Diários Associados — noticiou que eu teria feito essas declarações, efetivamente. De pronto passei um telegrama *Western* à TV-Tupi informando que nada dissera sobre cassações de mandatos e muito menos qualquer informação aditara a respeito desse arguido procedimento do Governo.

Todos conhecem as reiteradas declarações do Deputado ilegível Cardoso informando de que no Congresso Nacional, não haverá cassações. Não obstante essas declarações de S. Ex.^a e do próprio Governo noticiário abundante tem saído informando de que o Governo pretenderia cassar mandatos de Deputados e Senadores.

Nada tenho com essas declarações, conforme infirmativas que fiz perante a TV-Tupi, que não sei se retificou o noticiário porque estive no interior do Estado muito tempo. Vigora, nessa palestra com o Deputado Luna Freire, tive ensejo de maior surpresa com relação a uma pretensa lista que eu teria indicado ao Senhor Presidente da República, no qual incluí o Deputado Luna Freire, um dos homens mais dignos do Parlamento Nacional, meu amigo, há muitos anos e que foi Diretor do Banco da Guanabara, Diretor da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. E por onde passou, segundo sei, nunca praticou qualquer deslize que desse margem a uma cassação de mandato mesmo iníqua. Sua Excelência é um homem de invulgares qualidades, segundo sei e nunca poderia ser abrangido por medida dessa ordem.

Por esse motivo Sr. Presidente venho à tribuna do Senado para obter essa retificação pública, contestando a declaração que não dei. Disse apenas ao jornalista que conhecia dos boatos divulgados pelos jornais e algumas informações de pessoas interessadas em tumultuar o ambiente político da Nação.

Portanto, fica esclarecido definitivamente que não fiz as declarações e afirmo, mais uma vez, que nada sei a respeito de cassações de mandato. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Nada mais havendo a tratar, vou declarar encerrada a sessão, anunciando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1966

(QUINTA-FEIRA)

1

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1965

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 1, de 1965, de iniciativa do Sr. Senador José Ermírio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153, da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo Pareceres, sob ns 34 e 530, de 1966, da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

2

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1965

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64, na Casa de origem), que altera a redação do art. 19 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 3% da renda tributária da União), tendo Parecer, sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

3

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO

Discussão, em turno único, do Substituto da Câmara, ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960, que regula o exercício da Odontologia, tendo Pareceres (ns. 956, 957 e 958, de 1965 e 566, de 1966) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Educação e Cultura, favorável com restrições e de Saúde, 1º pronunciamento – favorável, em parte; 2º pronunciamento (reexame) – favorável, em parte.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.808-B-65 na Casa de origem) que dá a denominação de Via Prestes Maia à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional, tendo Pareceres (ns. 645 e 646, de 1966) das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com a emenda que apresenta, sob nº 1-CTCOP; e de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e da emenda 1-CTCOP.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1966 (nº 4.854-B-62, na Casa de origem) que concede ampla isenção tributária à COCEA – Companhia Central de Abastecimento, tendo Pareceres favoráveis (ns. 669 e 670, de 1966) das Comissões de Economia e de Finanças.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1966 (nº 3.634-B-66 na Casa de origem) que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, tendo Pareceres favoráveis (ns. 686 e 687, de 1966) das Comissões de Projetos do Executivo, com a emenda que oferece (nº 1-CPE) e de Finanças, com a emenda que oferece (nº 2-CF).

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 1966 (nº 3.659-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que modifica, em parte, as Leis ns. 2.308, de 31 de agosto de 1954, 4.156, de 28 de novembro de 1962, 4.357, de 16 de julho de 1964, 4.364, de 22 de novembro de 1964, e 4.676, de 16 de junho de 1965, que regem o Fundo Federal de Eletrificação, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 696 e 697, de 1966, das Comissões: de Projetos do Executivo e de Finanças.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1966

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966, de autoria dos Srs. Senadores Aurélio Vianna e Oscar Passos, que assegura às novas organizações partidárias do país o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos extintos, tendo Parecer favorável, sob o número 683, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos).

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR VIVALDO LIMA EM SAUDAÇÃO AO GRÃO MESTRE DA ORDEM SOBERANA DE MALTA, POR OCASIÃO DE SUA VISITA AO CONGRESSO NACIONAL, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 254, DE 1966, APRESENTADO PELO SENADOR ANTÔNIO CARLOS E APROVADO NA SESSÃO DE 3 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

Alteza Eminentíssima
Fra Angelo de Mojana di Cologna
Príncipe e Grão-Mestre da Ordem Soberana e Militar de Malta

Brasília engalana-se para homenagear-vos, coincidentemente, em data de grande expressão para a Cristandade. Em reverência ao culto, que os séculos reafirmam com maior sentido místico ao discípulo dileto do Mestre, esta Casa do Povo recolheu-se virtualmente, abrindo-se-lhe os pórticos nobres, contudo, face à altitude hierárquica de uma personalidade como a do Príncipe e Grão-Mestre, que ora nos visita.

Éste é o dia, portanto, daquele que iniciou os passos da Igreja – seu Santo Padre primitivo – dando-lhe o impulso que não mais se conteve, nem mesmo ante tantos horrores e atrocidades.

Cumpria-se, há quase dois milênios, predestinada missão em benefício da humanidade. As sagradas escrituras confirmam que “Simão Pedro filho de Zebedeu, as santas mulheres, que acompanhavam Maria nos últimos momentos de seu Filho, e os apóstolos, assistem todos à sua ressurreição, tal como fora anunciada, recebeu Dêle as últimas instruções, e, tendo fortalecido sua fé por êsse duplo milagre da ressurreição e da ascensão, entregam-se à pregação da boa-nova”.

A evangelização frutificou, malgrado as flagelações, as torturas e os martírios, convencendo-se os séculos afora de que, em verdade, “a circunstância da ressurreição foi por êles testemunhada”; daí por que não transmitir a boa-nova aos milênios vindouros?

Em respeito, dêsse modo, ao apóstolo maior, no dia santificado de 29 de junho, é que nos encontramos neste Salão de Recepção do Palácio do Congresso Nacional, em tórno da Alteza Eminentíssima, sem a maciça concentração de seus nobres membros em cumprimento de uma protocolar sessão conjunta, o que, de forma alguma, retira a imponência, diminui a gala, modera o entusiasmo e o calor por vossa visita.

No episódio haverá, todavia, fortuita coincidência? Ou quisestes, formalmente em louvada intenção de S. Pedro, pisar o solo desta Pátria transpondo as verdes águas do Atlântico, na face atual do Universo, nas sônicas aeronaves, de modo a alcançar sua nível Capital neste pedaço de altiplano goiano na data festiva do apóstolo precursor? Quiçá no íntimo da Alteza Eminentíssima, tal idéia se concebeu na impulsividade intuitiva de um espírito superior, como o que orna vossa singular individualidade brotada de uma estirpe de nobreza ancestral.

Objetivou-se, sem dúvida, por uma, natural imposição do destino, dando foros de acontecimento insigne a vossa presença dentro destas fronteiras, onde se acolhe a maior aglomeração

humana de formação nitidamente cristã.

As próprias e remotas origens da Ordem do Hospital de São João de Jerusalém são as verdadeiras pedras angulares do soberbo e austero edifício de projeção honorífica e benemerente de cunho internacional, que, atualmente, está sob a vossa vigilante e lúcida guarda.

Eis, então, neste instante, de bom augúrio, lembrados, na feliz coincidência, os dois cristãos pioneiros, testemunhas oculares do duplo e divino milagre, que se desdobraram em missões evangelizadoras pelo mundo a afora, tendo por núcleo êfeso com João e Roma, com Simão Pedro, êste infernalmente acessado por um tirano sem entranhas nas catacumbas, que escavou para poder dizer aos novos crentes toda a verdade e luz sobre a vinda do Messias e da instauração do “reino de Deus” no espírito humano.

Semente com a libertação de Jerusalém da gente profana pelos cavaleiros de Godofredo de Buillon, no ano de 1099, após longa luta e sacrifícios de vidas sem conta-obstinada e poderosa vanguarda da 1ª Cruzada, decidida pelo Concílio de Chermont, quatro anos antes, sob a alta inspiração do Papa Urbano II – é que, no nôvo reino, foi possível constituir com tão altruísticas finalidades, a Ordem Hospitalar de São João.

Conta-se, como raízes históricas, que foi fundado por comerciantes de Amalfi, mais tarde auxiliados por um monge conhecido como Benedito Gerardo, ao qual coube a iniciativa, em verdade, de construir o hospital para cuidar, naquela cidade, dos peregrinos que afluiam misticamente aos sacros lugares.

Floresceu e expandiu-se nos bons designios preordenados ate a queda do Império Latino, nas longinquas plagas do turbulento oriente médio, em 1291, com o fracasso da derradeira Cruzada sob o comando do convicto São Luis, o terno e virtuoso rei Luiz IX de França, por haver sucumbido de peste diante de Tunes em 1270, depois do que a presença dos latinos cristãos se tornou insustentável na Terra Santa.

A Ordem Soberana e Militar de Malta nasceu, dessarte, do Hospital existente em Jerusalém, ampliado após a conquista da cidade pelos Cruzados, quando passou a gozar de privilégios concedidos pelo Papa Pascoal II, em 1113. Pouco a pouco, formou-se uma Ordem de caráter militar e beneficente, cuja organização muito se assemelhou a da Ordem dos Templários, com seus treis graus de cavaleiros, capelães e irmãos. Um aspecto, entretanto, diferenciava a Ordem das demais existentes na época: a importância que ali era dada às obras de caridade.

Na realidade, dentro dos filantrópicos designios de seus fundadores, exclusivamente a elas é que se deveria dedicar.

Face, no entanto, às perseguições movidas pelos sarracenos contra os cristãos, as atividades da Ordem tiveram que tomar, com o tempo, o caráter de poderosa organização militar, que é justo proclamar-se em todos os instantes, como agora em que o seu passado aflora com a grandeza de benemerência entrecortada de epopéias guerreiras, que a defesa da sagrada Jerusalém e dos reinos cristãos de então impunham à bravura e ao sangue de seus destemidos cavaleiros.

Confunde-se a história da Ordem, em suas fases originais, com a grande aventura das Cruzadas. Assim com a expulsão dos cristãos da Terra Santa, adquiriu a Ordem a Ilha de Rodas, em 1309, passando a exercer uma soberania direta sobre aquêle terri-

tório, dado que não lhe foi exequível pousar, duradouramente, na disputada Chipre.

Data daí a aquisição de um poder político real e uma importância econômica devida à estratégica posição geográfica da Ilha de Rodas, na rota do Mediterrâneo. Conservando-se, porém, fiel às tradições de luta em favor do cristianismo, participou da tomada de Smirna, que manteve até 1402. Sua permanência em Rodas adiou por dois séculos a expansão otomana no Mediterrâneo. Em 1522, contudo, não resistiu ao assalto dos muçulmanos, transferindo-se para Malta, que lhe fôra concedida pelo Imperador Carlos V em sinal de gratidão.

Manteve a Ordem, já então conhecida pelo nome da Ilha que adquiriu sua luta contra os otomanos de que o longo sítio de 1565 constituiu uma gloriosa epopéia. A decadência do Império Otomano, nos séculos XVII e XVIII, reduziu de muito o caráter militar da Ordem de Malta, que vol-

tou às suas tarefas pioneiras, tornando-se eminentemente uma entidade dedicada à assistência médico-social e cultural.

Em 1798, com a conquista de Malta pelos franceses, sob o comando de Napoleão Bonaparte, perdeu a Ordem sua base territorial, emigrando para Catânia, Ferrara, e, em seguida, Roma, a convite do Papa Pio VII.

Desde então, a Ordem é conhecida pelos estabelecimentos de assistência que dirige. No Brasil, a Ordem de Malta mantém numerosos ambulatórios e creches, mórmente na Guanabara e Estado de São Paulo.

Alteza Eminentíssima
Sem mais fronteiras geográficas – que os andantes e cavaleiros lídimos das jornadas bélicas do passado tanto porfiaram nos campos de luta, por mantê-las como base física da vetusta e gloriosa Ordem, não obstante, desde os afastados idos do século XVIII, manteve-se inalterável e prestigiosa dentro dos infundáveis horizontes do próprio Mundo.

A Ordem Soberana e Militar de Malta pode vangloriar-se, do maior e mais nobre triunfo, qual o de haver sobrevivido, após a perda irreparável da ilha mediterrânea, famosa, conquistando, indêtitamente, uma fôrça moral de grandeza ímpar.

Adquiriu na comunidade internacional um lugar de relêvo **dignificante** com o fôro de nação, do ponto de vista moral.

Sois, por isso mesmo, acolhido, festivamente, em tôda parte com as honras de Chefe de Estado e, de outro lado, os vossos enviados extraordinários integram-se no Corpo Diplomático das nações a ela vinculadas com as **prerrogativas** de Ministro Plenipotenciário.

Assim sendo, na verdade, dentro de um toque pacifista, **estreitando**-se todos os laços de amizade do mundo contemporâneo sob a égide de um braço altiloqüente como o vosso, **afastando** para sempre o espectro hediondo da guerra, então Alteza, escreverse-á, para as gerações vin-

douras, um episódio nunca visto de bandeiras içadas altaneiras no tôpo da Terra em sinal faustoso de perene paz social e felicidade de seus habitantes.

Alteza Eminentíssima.
Em derredor de vossa augusta pessoa, reúnem-se os Deputados e Senadores da República do Brasil, com suas egrégias Mesas à frente, para recepcionar-vos e aplaudir-vos, num amplo e expressivo gesto de compreensão e reconhecimento à notável obra que, em todos os tempos a Ordem Soberana de Malta empreendeu exemplarmente, do mais variado teor, desde sua fundação na Terra Santa aos tumultuados dias presentes.

Que estas palavras, Alteza como seu porta-voz possam traduzir o muito que eles vos desejam de proveitoso na honrosa visita à nossa Pátria e à benfeitora e antiga Ordem Soberana e Militar Hospitalar de São João de Jerusalém, mais conhecida como Ordem de Malta, de que sois o ilustre Grão-Mestre, tôda a gratidão e o apreço da própria Cristandade.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 19, DE 1966

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, letra "J", número 2, do Regimento Interno e de acôrdo com o disposto na Resolução número 8, de

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

1963, resolve, de acôrdo com a indicação do Senhor Presidente do M.D.B., Senador Oscar Passos, lotar naquele Gabinete os seguintes funcionários:
Sérgio de Otero Ribeiro – Secretário particular.

Sílvia de Passos – Auxiliar de Gabinete.
Sebastião Ferreira Silva – Contínuo
Jair Gonçalves Melo – Motorista.
Secretaria do Senado Federal, em 3 de agosto de 1966. – *Gilberto Marinho*, 1º Secretário.

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 48 DE 3 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve designar Maria Judith Rodrigues, Oficial Arquivologista, PL-3 para responder pelo expediente da Diretoria do Arquivo.
Secretaria do Senado Federal, em 3 de agosto de 1966. – *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA CARREIRA DE AUXILIAR LEGISLATIVO, SÍMBOLO PL-10, PARA PROVIMENTO DE VAGA DECORRENTE DA EXONERAÇÃO DE ITÚ PERY DE LAURO FARIA AUXILIAR LEGISLATIVO, PL-9. RESOLUÇÃO Nº 32/66

D.C.N. DE 29-6-66
Até 29 de Junho de 1966

NOME	Classe	Carreira	Senado	Serv. Público	Total
<i>De PL-10 para PL-9 – Antiguidade</i>					
Cabe a Vicente de Paula de Souza Lopes, conforme se verifica da relação abaixo:					
Vicente de Paula de Souza Lopes	576	576	576	3.238	3.814
Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Netto	576	576	576	–	576
Mauro Motta Burlamaqui	576	576	576	–	576
Carlos do Carmo Moreira	576	576	576	2.679	3.255
Ney Madeira	576	576	576	–	576

Observação: Os interessados têm o prazo de cinco dias, a contar, da publicação desta lista, para as reclamações e observações que pretendam formular a bem de seus interesses.

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 1º de agosto de 1966. – *Rubem Soares Branquinho*, Auxiliar Legislativo, PL-9 – *Romeu Arruda*, Chefe da Seção. – Visto: *Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva*, Diretora.

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA CARREIRA DE AUXILIAR LEGISLATIVO, SÍMBOLOS PL-8, PL-9 E PL-10, PARA PROVIMENTO DAS VAGAS DECORRENTES DA EXONERAÇÃO DE MARIA REGINA COELHO TEIXEIRA, AUXILIAR LEGISLATIVO, SÍMBOLO PL-7

RESOLUÇÃO Nº 35-66 – D.C.N. DE 29-6-66
Até 29 de junho de 1966

NOME	Classe	Carreira	Senado	Serv. Público	Total
<i>De PL-8 para PL-7 – Merecimento</i>					
Concorrem:					
Eduardo Rui Barbosa	911	2.166	2.166	5.219	7.385
Cid Sebastião da Franca Brügger	911	1.816	1.816	–	1.816
Therezinha Duarte	911	1.814	1.814	–	1.814
Diva Falconi de Carvalho	911	1.812	1.812	1.705	3.517
José Carlos Pôrto de Mendonça Clark	911	1.795	1.795	–	1.795
Francisco Gonçalves de Araújo	910	2.025	2.025	1.641	3.666
Lélia Pinto Ferraz	906	1.796	1.796	2.579	4.375
Jacy de Brito Freire	872	1.728	1.728	2.853	4.581
Iracema da Costa e Silva de Castro	869	1.987	1.987	6.330	8.317
Rubem Patu Trezana	869	1.784	1.784	2.328	4.112
Ayrton José Abritta	675	1.734	1.734	709	2.443
Alpheu Cordeiro dos Santos	636	1.808	1.808	8.287	10.095
Victor Rezende de Castro Caiado	634	1.767	1.767	1.526	3.293
Dinah Martins Perácio	607	1.782	1.782	924	2.706
Dalmar Geraldo Lacerda Guimarães	586	1.802	1.802	471	2.273
Léa Araújo de Pina	586	1.772	1.772	–	1.772
Celso Luiz Ramos de Medeiros	545	1.799	1.799	–	1.799
<i>De PL-9 para PL-8 – Merecimento</i>					
Concorrem:					
Paulo Rubens Pinheiro Guimarães	678	1.720	1.720	364	2.084
Arnaldo Gomes	576	576	911	–	911
Helena de Moura Lara Resende	576	576	576	5.185	5.761
José Lucena Dantas	576	576	576	2.324	2.900
Ivan D'Apremont Lima	576	576	576	2.149	2.725
Celso Saléh	576	576	576	1.745	2.321
Octaciano da Costa Nogueira Filho	576	576	576	1.455	2.031
Maria Marta Gomes de Oliveira	576	576	576	1.089	1.665
José Carlos Vidal	576	576	576	810	1.386
Neide Therezinha da Luz	576	576	576	307	883
Miguel Teixeira Soares Filho	576	576	576	–	576
Sandor Perfeito	576	576	576	–	576
Ione Ramos de Figueiredo	576	576	576	–	576
Maurício Ney Leite Guimarães	575	575	575	441	1.016
Eduardo Jorge Caldas Pereira	575	575	575	–	575
Geraldo Sobral Rocha	569	569	569	–	569
Afonso José Coelho César	561	561	561	4.411	4.972
Vânia Mendonça de Figueiredo	559	559	559	–	559
Francisco de Assis Neves	553	553	553	–	553
Regina Pelosi Silva	535	535	535	956	1.491
Emanuel Novaes	524	1.223	1.223	–	1.223
<i>De PL-10 para PL-9 – Merecimento</i>					
Concorrem:					
Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Neto	576	576	576	–	576
Mauro Motta Burlamaqui	576	576	576	–	576
Carlos do Carmo Moreira	576	576	576	2.679	3.255
Ney Madeira	576	576	576	–	576
Jane Romoaldo Silva	576	576	576	–	576
Francisco José Noleto Neto	576	576	576	–	576
Fernando Fonsêca	576	576	576	–	576
Lourival Francisco Lopes	576	576	576	1.583	2.159
Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto	576	576	576	–	576
Francisco José Fernandes	576	576	576	5.209	5.785
Geraldo Caetano Filho	576	576	576	383	959
Daniel Reis de Souza	576	576	576	327	903
Roberto Salerno	576	576	576	–	576
Beatriz Brandão Guerra	576	576	576	–	576
Luiz de Souza Leão	576	576	576	6.611	7.187
Paulo Machado Alvim	576	576	576	–	576
Marilda Borges Camargo	576	576	576	–	576
Francisco Marinho Bandeira de Mello Júnior	576	576	576	5.801	6.377
Paulo Jorge Calda Pereira	576	576	576	–	576
Cláudio Carlos Rodrigues Costa	576	576	576	6.960	7.536
Aureliano Pinto de Menezes	574	574	574	–	574
Marcus Vinícius Goulart Gonzaga	573	573	573	–	573
Edson Sarques Prudente	570	570	570	–	570
Francisco Sampaio de Carvalho	565	565	565	2.161	2.726
Francisco Antônio Baptista Campos	562	562	562	–	562
Rajmundo Mariz Neto	560	560	560	290	850
Waldeney Ribeiro do Valle Filho	558	558	558	–	558
Walter Faria	475	475	475	–	475
Nisio Edmundo Tostes Ribeiro	434	434	434	–	434

Observação: Os interessados têm o prazo de cinco dias, a contar da publicação desta lista, para as reclamações e observações que pretendam formular a bem de seus interesses.

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 3 de agosto de 1966. – Rubens Soares Branquinho, Auxiliar Legislativo, PL-9 – Romeu Arruda, Chefe da Seção. – Visto: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANCETE DO MÊS DE MAIO DE 1968

RECEITA		Cr\$	Cr\$
31 -	RECEITA DE PREVIDÊNCIA:		
311 -	Contribuições		
10 -	Contribuições do Seg. obrigat.		
01 -	Da Câmara	26.130.000	
02 -	Do Senado	4.017.165	
11 -	Contribuições Seg. Facultat.		
01 -	Da Câmara	21.585.500	
02 -	Do Senado	15.753.400	
03 -	Pensionistas	3.953.242	
20 -	Contribuições da União		
01 -	Da Câmara	45.587.100	
02 -	Do Senado	38.677.059	
29 -	Descontos de Diárias		
01 -	Da Câmara	39.402.000	
02 -	Do Senado	1.650.000	169.755.466
312 -	Contribuições Especiais		
10 -	Contribuições de Carência		
01 -	Segurados Obrigatórios .	454.000	
01 -	Segurados Facultativos .	15.585.300	
11 -	Contrib. Mand. Estadual		
01 -	Segurados Obrigatórios .	6.142.500	
02 -	Segurados Facultativos .	7.740.000	29.921.800
32 -	RENDAS PATRIMONIAIS:		
323 -	Rendas de Capitais Aplicados em Empréstimos		
20 -	Empréstimos simples em consignação	193.194.512	
30 -	Rec. a maior de empréstimo ..	1.0008	193.195.520
31 -	RECEITAS ESPECIAIS:		
341 -	Juros de Mora		1.164.460

47 -	SERVIÇO SOCIAL:		
471 -	F. As. Social		
10 -	Rec. para seu crédito	5.390.700	
20 -	Repos. de adiantamentos	580.137	5.970.837
TOTAL DA RECEITA			427.008.083
DESPESA			
51 -	DESPESAS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA:		
		Cr\$	Cr\$
511 -	Benefícios		
10 -	Pensões a contribuintes (Aposentadorias Ordinárias) ..	59.046.727	
20 -	Pensões a beneficiários (Pensões Ordinárias)	4.577.000	
21 -	Pensões a Beneficiários Especiais (Pensões Especiais)	96.750	
519 -	Diversas Despesas Previdência		
10 -	Restituições de Contribuições .	1.135.400	64.855.877
62 -	EMPRÉSTIMOS:		
622 -	Desp. do Serviço de empréstimo simples	186.166.600	
20 -	Devolução de juros de empréstimo amortizado antecipadamente	4.772.669	
30 -	Restituições de empréstimo	250.500	
40 -	Recebimento a menor de empréstimo	111.410	191.301.179
TOTAL DA DESPESA		256.157.056	
SALDO DO MÊS		170.851.027	
TOTAL			427.008.083

Monsenhor Arruda, Câmara Presidente. - Deputado Dirceu Cardoso, Tesoureiro.

MESA

Presidente – Moura Andrade
 Vice-Presidente – Nogueira de Gama
 1º Secretário – Dinarte Mariz
 2º Secretário – Gilberto Marinho
 2º Secretário – Barros Carvalho

4º Secretário – Cattete Pinheiro
 1º Suplente – Joaquim Parente
 2º Suplente – Guido Mondim
 3º Suplente – Sebastião Archer
 4º Suplente – Raul Giuberti

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(9 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Attilio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Macular
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-9
 Reuniões: 4ªs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pérciles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guiomard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Pérciles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Attilio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan.
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues
 Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

M D B

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Attilio Fontana
 José Guiomard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Pérciles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Attilio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

M D B

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiros

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Vivaldo Lima
Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Attílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guiomard
José Leite
Lopes da Costa
Eugênio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaça

M D B

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy CarneiroAntônio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra NetoSecretário: Cláudio L. C. Leal Neto.
Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidentes: Domicio Gondim.

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

M D B

Josaphat Marinho
José ErmírioArgemiro de Figueiredo
Nelson MaculanSecretário: Claudio L. C. Leal Neto.
Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça.

ARENA

TITULARES

Manoel Villaça
Siegfredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domicio Gondim

M D B

Aurélio Vianna
Ruy CarneiroArgemiro de Figueiredo
Pessoa de QueirozSecretário: Cláudio L. C. Leal Neto.
Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Jefferson de Aguiar
Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guiomard

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto
José Ermírio
Lino de MattosAntônio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy CarneiroSecretário: José Soares de Filho.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Lino de Matos
Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Tôres

SUPLENTE

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
Lino de MatosEdmundo Levi
Silvestre PércisSecretária: Sarah Abrahão
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans

SUPLENTE

José Guiomard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Meio
Heribaldo Vieira

M D B

Aarao Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Pessoa de QueirozArgemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy CarneiroSecretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaça
 Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
 Miguel Couto
 Manoel Villaça

SUPLENTE

Júlio Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio de Barros

MDB

Adalberto Sena
 Pedro Ludovico
 Oscar Passos
 Silvestre Pércles

Secretário: Alexandre Mello.
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
 Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

TITULARES

José Guimard
 Victorino Freire
 Zacarias de Assumpção
 Irineu Bornhausen
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atílio Fontona
 Dix Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Eurico Rezende
 Manoel Villaça

MDB

Oscar Passos
 Silvestre Pércles
 Josaphat Marinho
 Ruy Carneiro

Secretária: Carmelita de Souza.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Tôres
 Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Tôres
 Victorino Freire
 Mello Braga
 Arnon de Mello
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Antônio Carlos
 Miguel Couto
 Manoel Villaça

MDB

Adalberto Sena
 Nelson Maculan
 Aurélio Vianna
 Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
 Reuniões: Terças-feiras às 15 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
 Arnon de Melo
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
 Jefferson de Aguiar
 José Guimard

MDB

João Abrahão
 Ruy Carneiro
 Arthur Virgílio
 Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi
 Vice-Presidente: José Guimard

ARENA

TITULARES

José Guimard
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Lobão da Silveira

MDB

Edmundo Levi
 Oscar Passos
 Adalberto Sena
 Arthur Virgílio

Secretária: Neuz Joana Orlando Veríssimo
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 101

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 23 e 24 do corrente mês, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 23 de agosto:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 24 de agosto:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-A-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157 de 1966, no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega do Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça ao Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica.

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 ao Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Senado Federal, em 1º de agosto de 1966.

VIVALDO LIMA

2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATA DA 97ª SESSÃO,
EM 4 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA,
DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO LIMA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima
Arthur Virgílio
Pedro Carneiro
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Manoel Villaza
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
José Leite
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Péricles Pedro
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Daniel Krieger
Mem de Sá
– 28 –

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – A lista de presença acusa o comparecimento 28

SENADO FEDERAL

Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Do Ministro das Minas e Energia

Aviso nº GM-33-66, de 3 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 90-66, do Sr. Senador José Ermírio.

Manifestações contrárias à instituição da pena de morte no País

– da Câmara Municipal de Garanhuns, PE;
– da Câmara Municipal de Santo Antônio, PE;
– da Câmara Municipal de Esteio, RS;
– da Câmara Municipal de Sananduva, RS;
– da Câmara Municipal de Santa Maria, RS.

Manifestações favoráveis à aprovação do Projeto de Lei que regulamenta a Emenda Constitucional nº 18, de 1965, que dispõe sobre o sistema tributário nacional

– da Associação Comercial e Industrial de Alfenas, MG;

– da Associação Comercial de Caratinga, MG;
– da Associação Comercial de Corinto, MG;
– da Associação Comercial de Formiga, MG;
– da Associação Comercial de Governador Valadares, MG;
– da Associação Comercial de Passa-Quatro, MG;
– da Associação Comercial de Ponte Nova, MG;
– da Associação Comercial de Ubá, MG;
– da Associação Comercial de Uberaba, MG;
– da Associação Comercial de Uberlândia, MG;
– da União dos Prefeitos da Alta Paulista, em Marília, SP.

Apelos no sentido da modificação do sistema de eleição para os cargos de direção dos sindicatos

– da Câmara Municipal de Barretos, SP;
– da Câmara Municipal de Borá, SP;
– da Câmara Municipal de Cravinhos, SP;
– da Câmara Municipal de Ibaté, SP;
– da Câmara Municipal de Ilhabela, SP;
– da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, SP;
– da Câmara Municipal de Taboão da Serra, SP.

Apelos no sentido de apoio às reivindicações do Governador do Estado de São Paulo, Laudo Natel, para solução definitiva do problema da cultura do café e da cana de açúcar

– da Câmara Municipal de Barra Bonita, SP;
– do Prefeito Municipal de Barra Bonita, SP;
– da Câmara Municipal de Jaú, SP;
– do Prefeito Municipal de Jaú, SP.

PARECERES

PARECER Nº 698, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Resolução número 28, de 1966 – que acrescenta dispositivos ao art. 169 do Regimento Interno.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar:
O Sr. Senador Edmundo Levi propõe a modificação do art. 169 do Regimento Interno, aditando-lhe um parágrafo, que seria o § primeiro, – assim redigido:

“§ 1º No último dia útil da semana, aos líderes serão entregues o calendário e avulsos e, aos Senadores, a relação dos projetos que deverão integrar as ordens do dia das sessões ordinárias da semana seguinte. A qualquer senador será lícito pedir avulsos ou cópia de projeto cujo estudo pretenda”.

Assevera o ilustre autor do projeto que a medida é salutar é indispensável para a boa execução dos trabalhos do Senado, desde que "a simples leitura, ao término de cada sessão, da ordem do dia, cuja matéria será discutida na sessão seguinte, não permite detido exame, por parte do Plenário, da proposição a ser votada".

O Regimento determina que a Ordem do Dia será anunciada ao término da sessão, para a seguinte, exigindo a distribuição de avulsos, impressos ou mimeografados (parágrafo do art. 169, distribuídos antes de se iniciar a sessão.

O propósito do ilustre autor do Projeto deve ser enaltecido porque exhibe preocupação louvável de tornar válida a atuação dos membros desta casa, na elaboração legislativa.

Mas o critério estabelecido não parece que irá atingir ao preconizado, as que se favorece o conhecimento da matéria, não distingue a sua natureza, em grau de importância, não tende, em alguns casos, a urgente tramitação das proposições, com os prazos fatais fixados e desconhece as possibilidades materiais dos serviços internos para o atendimento da obrigação que cria.

Realmente, há necessidade urgente da elaboração de processo que situe a tramitação das proposições em relevo especial de conhecimento adequado e prévio. As surpresas de plenário não devem subsistir ante o volume de trabalho e que estão obrigados os parlamentares nas várias Comissões e no Plenário, em trabalho simultâneo.

A Diretoria das Comissões poderia publicar semanalmente às segundas ou terças-feiras o resumo dos pareceres adotados pelas Comissões na semana anterior informando, conclusivamente, se as proposições estariam ou não prontas para inclusão na Ordem do Dia. Trabalho administrativo que a Mesa adotaria, por deliberação própria, caso não resolveva optar por outra, com os recursos de que dispõe e com a experiência que adquiriu, após longos anos de exercício, da função, além de contar com a preciosa colaboração de funcionários dedicados e profundos conhecedores da elaboração legislativa, no que tange aos canais burocráticos, especialmente.

A emenda nº 1 determina a distribuição do Diário do Congresso Nacional aos suplentes de senadores. A medida é adotada e cumprida com referência aos suplentes em exercício atualmente. No âmbito restrito da competência deste órgão, com as indicações apontadas, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade e juridicidade do projeto de Resolução nº 28, de 1966 e emenda nº 1 devendo opinar a Comissão Diretora no mérito (Regimento, art. 407, § 2º, nº 3).

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1966. – Milton Campos, Presidente. – Jefferson de Aguiar, Relator. – Heribaldo Vieira. – Josaphat Marinho. – Afonso Arinos. – Antônio Carlos. – Eurico Rezende.

PARECER Nº 699, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 9-66-P-MC, de 2 de junho de 1966 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada de acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 57.467 do Estado de Minas Gerais, como recorrente VEASA – Veículos Esgei Alfenas S. A. e como recorrido Fazenda Pública Estadual que declara inconstitucional o § 3º alínea C do item II do art. 104 da Constituição de Minas Gerais.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.
O Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o § 3º da ali-

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA
CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II
Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS			
REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre.....	Cr\$	50,00	Semestre.....
Ano.....	Cr\$	96,00	Ano.....
			Cr\$ 39,00
			Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano.....	Cr\$	136,00	Ano.....
			Cr\$ 108,00

– Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
– A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de imprensa nacional.
– Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sômente mediante solicitação.
– O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

nea c do item II do art. 104 da Constituição do Estado de Minas Gerais, por oposição à nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 5 ao item III do art. 29 da Constituição Federal.

A decisão unânime do excelso pretório foi adotada nos autos de recurso extraordinário nº 57.467, em a sessão de 3 de março de 1966.

Foi acentuado no julgamento que uma vez promulgada, a Emenda Constitucional passa a ter vigência imediata e à auto aplicável. – Assim, desde a promulgação da emenda número cinco (5), se transforma de imediato a cobrança do imposto de transmissão da propriedade imobiliária *inter-vivos* à competência tributária privativa dos municípios. – Era, pois, inconstitucional, a cobrança privativa dos municípios. – Era, pois, inconstitucional, a cobrança pretendida pelo fisco estadual. – O Supremo Tribunal Federal tem entendido reiteradamente, tanto que já consubstanciou na Súmula número sessenta e oito (68), que "é legítima a cobrança, pelos municípios, no exercício de mil novecentos e sessenta e um (1961) de tributo estadual regularmente criado ou aumentado e que lhes foi transferido pela Emenda Constitucional número cinco (5) de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e sessenta e um (1961). – Diante dêsse enunciado e, a *contrariu sensu* ilegítima é a cobrança contra a qual se insurge a recorrente. – Por êstes motivos, conheço do recurso e lhe dou provimento".

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça – nos termos do art. 64 da Constituição Federal – opina pela aprovação do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 166

Art. 1º E' suspensa a execução do § 3º da alínea c do item II do artigo 104 da Constituição do Estado de Minas Gerais, a partir da Promulgação da Emenda Constitucional número 5, de 21 de novembro de 1961, por inconstitucionalidade, nos termos de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, no recurso extraordinário nº 57.467, em 3 de novembro 1966.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1966. – Milton Campos, Presidente. – Jefferson de Aguiar, Relator. – Heribaldo Vieira. – Afonso Arinos. – Antônio Carlos. – Eurico Rezende. – Josaphat Marinho.

PARECER Nº 700, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao projeto de lei da Câmara nº 150, de 1966, que dispõe sobre inscrição como solicitador-acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

1 – Aprovado pela Câmara dos Deputados, êste projeto assegura aos alunos das Faculdades de Direito, oficiais ou fiscalizadas pelo govêrno federal, que se matricularem até 31 de setembro de 1966, na 4ª série do curso de direito, inscrito na Ordem dos Advogados, na categoria de solicitador-acadêmico.

2 – O projeto resultou de Memorial dirigido à Câmara por terceiristas

das Faculdades de Direito existentes no Paraná, em que arguam:

I

"A lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto dos Advogados), ao mesmo tempo que exige, para inscrição na Ordem dos Advogados, um estágio profissional de dois anos ou um exame de habilitação, extinguiu a categoria de solicitador-acadêmico, na qual podiam inscrever-se, pela legislação anterior, os alunos da 4ª e 5ª séries das Escolas de Direito.

II

Pelo artigo 151, da citada lei, durante três anos a partir da vigência dela, foi dispensada, para inscrição na Ordem, a exigência do estágio profissional ou exame de habilitação.

III

No entanto, no parágrafo único do mesmo artigo permitiu a lei que, nos dois primeiros anos da vigência, se fizesse, excepcionalmente, a inscrição na Ordem, como solicitador-acadêmico, dos que comprovassem estar matriculados na 4ª ou 5ª séries das Faculdades de Direito.

IV

Essa diversidade de prazo, de três para dois anos, entre a vigência da obrigatoriedade de estágio e exame e o de extinção da categoria de solicitador-acadêmico, veio a atingir exatamente o petionários que, ao final dêste ano, terão direito à matrícula na 4ª série do Curso de Direito. Se a lei tivesse dado igual tratamento nos dois casos, aos suplicantes caberia o direito à inscrição no quadro de solicitador-acadêmico".

3 – Efetivamente, a lei assim dispõe, e não há inconveniente nem obstáculo, de natureza jurídica ou prática, no atendimento da reivindicação feita.

A medida consignada no projeto é de alcance transitório e muito limitado, beneficiando apenas os que se matricularam na 4ª série durante este ano, conforme o pedido, e não ofende o sistema da lei. Em verdade, o solicitador-acadêmico, por suas atribuições e pela experiência que adquire, sobretudo porque trabalha, comumente, em grandes cidades, realiza um estágio valioso, que o habilita ao exercício normal da profissão de advogado.

4 – Além disso num país ainda em desenvolvimento e com enorme índice de pobreza, que obriga o estudante, em ponderável parcela, a exercer atividade lucrativa, para manter-se e não raro para ajudar a família, as exigências que retardam o trabalho profissional devem ser adotadas e interpretadas com prudência e compreensão liberal, a fim de que não se tornem instrumentos de novos privilégios odiosos.

5 – Por êstes motivos, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1966. – Milton Campos, Presidente. – Josaphat Marinho, Relator. – Heribaldo Vieira – Jefferson de Aguiar – Antônio Carlos – Eurico Rezende – Afonso Arinos.

PARECER Nº 701, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1966, que concede isenção de tributos à instalação da indústria do arame liso ou farpado e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O presente projeto, apresentado pelo eminente senador Bezerra Neto, concede, pelo prazo de dez anos, isenção de tributos aos fabricantes de

aramo liso ou farpado e seus acessórios, nos Estados de Mato Grosso, Goiás, Pará, Amazonas, Acre, Distrito Federal e Territórios.

2. O ilustre Autor da Proposição diz, para justificá-la, que "o Poder Público deve incentivar por vários modos a pecuária e atividades agrícolas em Estados onde a industrialização está por se iniciar e em que aquelas atividades se pronunciam em impetus ou possibilidades de expansão".

3. Conquanto reconhecendo, na providência legislativa em apêço, um honesto propósito, não podemos concordar com a mesma, pois ela atenta contra o artigo 67, § 1º da Constituição Federal e o artigo 3º do Ato Institucional nº 2, de 1965, que dão ao Presidente da República e a Câmara dos Deputados competência exclusiva para iniciar projetos sobre matéria financeira.

Ora, tudo quanto se refira a impôsto é matéria caracteristicamente financeira, sendo portanto, defeso ao Senado apresentar projetos como o que estamos apreciando.

4. Ante o exposto, somos pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1966. — *Milton Campos*, Presidente — *Eurico Rezende*, Relator — *Heribaldo Vieira* — *Josaphat Marinho*. — Pela conclusão, pois não admitimos a tese do parecer na amplitude sustentada. — *Afonso Arinos* — *Antônio Carlos* — *Jefferson de Aguiar*.

PARECER Nº 702, DE 1966

Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B-de 1962 — Câmara), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de Saúde do Exército.

Relator: Sr. Eurico rezende

Por haver recebido emenda substitutiva, oferecida pela Comissão de Segurança Nacional, vem ao estudo deste órgão técnico o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra, para melhor atender às organizações de saúde do Exército.

O substitutivo da Comissão de Segurança Nacional está calçado em informações do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), onde são sugeridas correções no que tange aos símbolos dos cargos previstos no projeto. Tais alterações se impõem, sobretudo à vista de modificações introduzidas por leis posteriores, as quais, no caso, retificaram os símbolos das categorias de Nutricionista e Enfermeiro, ambas integrantes da faixa de classificação de nível universitário.

Assim, estão superados o projeto inicial e as emendas anteriormente apresentadas as quais, diga-se, tinham inteira procedência à época que foram formuladas.

Somos, pois pela aprovação do Substituto da Comissão de Segurança Nacional, tendo em conta a sua constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1966. — *Milton Campos*, Presidente. — *Eurico Rezende*, Relator. — *Heribaldo Vieira* — *Josaphat Marinho* — *Afonso Arinos* — *Antônio Carlos* — *Jefferson de Aguiar*.

PARECER Nº 703, DE 1966

Da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei da Câmara número 151, de 1966 (na Câmara número 3.530-C-66), que cria o Dia do Guarda Civil.

Relator: Sr. Melo Braga

O projeto de lei ora sob nosso exame, de autoria do nobre deputado

José Barbosa, cria o Dia do Guarda Civil e estabelece que esse Dia será comemorado a 3 de Setembro em cada ano.

A proposição a nosso vêr, merece ser acolhida, visto que visa a homenagear laboriosa classe ou corporação, qual seja a Guarda Civil, que tantos serviços presta às populações dos centros urbanos.

De fato, é de surpreender que até esta data a simpática figura do Guarda Civil não tenha sido objeto da homenagem semelhante, quando tantos "dias comemorativos" já instituídos no País.

E' de louvar, pois, a iniciativa do nobre deputado José Barbosa.

Nessas condições, a Comissão de Educação e Cultura opina favoravelmente ao PLC nº 151, de 1966.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1966. — *Menezes Pimentel*, Presidente. — *Mello Braga*, Relator. — *Sigfredo Pacheco* — *José Leite*.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Sobre a Mesa Comunicação que vai ser lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente

Comunico a V. Exa., para os devidos fins, que ausentar-me-ei do País, por indicação médica.

Brasília, 1º de agosto de 1966. — *Aarão Steinbruch*.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações:

Nº 255, do Sr. Senador Silvestre Péricles, ao Ministro do Trabalho e Previdência Social;

Nº 256, do Senhor Senador Bezerra Neto, ao Ministro da Agricultura. (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Sobre a mesa. Requerimento de Informações que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 260, DE 1966

Requeremos, nos termos do art. 213 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Poder Executivo através do Ministério da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações:

1 — Se foi assinado na cidade do México entre a Comissão de Marinha Mercante e os estaleiros Ishikawajima e Verolme, do Brasil, como alienantes, e como compradores a Transportacion Marítima Mexicana, um protocolo relativo a vendas de navios brasileiros à referida empresa estatal mexicana.

2 — Em caso afirmativo quais os termos do mesmo protocolo e a quanto monta a operação.

3 — Se há ainda cláusulas a cumprir de uma convenção anterior assinada através da Comissão de Marinha Mercante do Brasil para venda de navios brasileiros no México.

1 — Se foi outrossim, firmada nova opção, para terceira venda de unidades mercantes nacionais ao México.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1966. — *Bezerra Neto*.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Há oradores inscritos. Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Sr. Presidente, no processo de supressão e usurpação das atribuições do Congresso a que se tem dedicado, metodicamente, o Presidente da Re-

pública acaba de baixar o Ato Complementar nº 13 e um decreto-lei sobre fixação de salários.

Como se não bastasse o Ato Complementar nº 14, que intervém abusivamente na organização e no funcionamento do Poder Legislativo, o Ato Complementar nº 18 subtrai aos parlamentares praticamente, a competência de emenda aos projetos de lei de caráter financeiro.

Modificando, ou, melhor dizendo violando o Ato Institucional nº 2, o Presidente da República pretende — e uso, propositalmente, a expressão "pretende", porque não reconheço legitimamente ao Ato Complementar nº 18 — o Presidente da República pretende negar aos Congressistas a faculdade de emendar, em projetos de natureza financeira. Não lhe permite essa proibição o Ato Institucional nº 2, por S. Exa. invocado. O Ato Institucional nº 2 apenas prescreveu, no parágrafo único do art. 4º: que "aos projetos oriundos da competência privativa do Presidente da República não serão admitidas emendas que aumentem a despesa pública".

O Ato Institucional, portanto, apesar de discricionário, conte-ve na limitação imposta ao Congresso Nacional. Ao parlamentar foi vedado, como visto, a prerrogativa da emenda que importe em aumento de despesa nos projetos da competência privativa do Poder Executivo. Quer dizer, pois que ficou resguardando ao Congressista o direito de oferecer as emendas que não traduzissem elevação de despesa.

Não pode, em consequência, o Poder Executivo, senão desrespeitando o Ato Institucional por ele mesmo baixado, estender a proibição, como o faz pelo Ato Complementar nº 13, às emendas que se destinem a discriminar ou modificar total ou parcialmente o objetivo da despesa proposta. Essa norma não complementa a do Ato Institucional. Altera, modifica a primeira. Mas o Ato Complementar, por sua própria natureza, somente pode dispor o que nêle se contiver como desdobramento, como esclarecimento ou como forma de execução do Ato Institucional. Se este não proibiu as emendas que discriminam ou modificam a despesa prevista sem aumentá-la, não é dado proibir ao Ato Complementar. A menos que o Governo passe a exercitar como parece estar exercitando, o método, que tanto tem condenado, de subversão das instituições. Porque transformar a proibição de aumento de despesa em proibição de discriminar ou de modificar a aplicação da dotação, sem elevá-la, é subverter o Ato Institucional. E' praticar ato de corrupção das instituições, no sentido de modificá-las por meio impróprio e inadequado.

Mas, a par de modificar, de violar, de subverter o Ato Institucional, o Poder Executivo afronta, ainda uma vez, o Congresso, tirando-lhe prerrogativa essencial, que a Constituição lhe dá, na elaboração do Orçamento. Porque, Sr. Presidente da generalidade das leis financeiras o Governo desceu à Lei Orçamentária, para vedar em realidade o direito de emenda.

O Ato nº 18 prescreve que, no projeto de lei orçamentária, não será admitida emenda que aumente dotação de qualquer dos anexos, subanexos e órgãos administrativos, nem as que discriminem ou alterem dotações de custeios ou as que se destinem a projetos ou programas definidos. Estabelece mais que não é permitida emenda que conceda dotação para início de obras, salvo quando comprovadamente existir projeto e orçamento aprovado pelo órgão federal competente ou conste expressamente de programas elaborados pelo Poder Executivo e com execução prevista

para o exercício a que se refira a proposta Orçamentária.

Pergunto: ato face dêsse texto, que restará ao Congresso, como poder de emenda, na votação do orçamento?

A título de liberalidade — que segundo é publicado — restar-nos-á apenas a prerrogativa de emendas de auxílios e subvenções. Mas, pergunto: onde esta a segurança dêsse direito, já de si mesmo limitado e restrito pela natureza das verbas até aqui distribuídas. Se não se pode alterar nenhuma dotação, se não se pode discriminar, por onde disporá o congressista da faculdade de atribuir auxílios e subvenções?

Digo, pois, que, em verdade, o Governo, pelo Ato Complementar nº 18 — se o Congresso a êle se submeter por excessiva tolerância — estrangeira a competência do Poder Legislativo de votar o orçamento, porque, Sr. Presidente, a Constituição — que os Atos Institucionais respeitaram, salvo quanto às modificações nela introduzidas, entre as quais não se incluiu a matéria orçamentária — assegura ao Congresso, explicitamente, o poder de votar o orçamento — é a expressão da Lei Maior — e de legislar sobre tôdas as matérias da competência da União.

A menos que sejamos reduzidos, para nossa tristeza e desgraça, a uma das chamadas republicutas sul-americanas, ainda não se admitiu, neste País, que Ato Complementar, que equivale a lei ordinária, possa modificar dispositivo constitucional. Fê-lo, porém, o Governo, nos termos, do Ato Complementar nº 18. Fê-lo tanto mais estranhavelmente quanto em reiterados pronunciamentos pessoais o Presidente da República tem tido em proclamar que o Congresso somente tem recebido colaboração patriótica.

Então, à colaboração patriótica do Congresso responde o Poder Executivo com o estrangulamento e a usurpação das prerrogativas do Legislativo? Melhor seria que o Congresso lhe negasse essa colaboração, porque talvez fôsse mais acatado.

Cresce, porém, Sr. Presidente, a estranheza, quando sabemos que os líderes do Governo no Congresso, nesta e na outra Casa, nesta sobretudo, porque do nosso conhecimento mais direto, têm tido também em tratamento cordial com a Oposição, dela recebendo a colaboração necessária em tôdas as matérias essenciais. Sabe toda a Casa a forma por que o nobre líder do Governo orienta a sua atuação e obtém a participação da Oposição, muitas vezes até conquistando, pela cordialidade, nossa presença e nossa participação, em assuntos a que deveríamos manifestar impugnação. Se não nos deve ou não nos quer dar a nós outros da Oposição tratamento correspondente a essa cordialidade, o Governo deve, pelo menos, a seus líderes, que lhe tem assegurado a conquista de tôdas as leis encaminhadas ao Congresso. Se, portanto, mesmo discutindo, debatendo e divergindo, o Congresso não tem fugido às suas atividades de trabalho e colaboração construtiva, em nome de que princípio, à base de que interesse nacional, à luz de que norma de ordem moral ou política o Governo insiste em usurpar as atribuições e a competência do Congresso? Li hoje uma notícia, e nela não quero acreditar, Sr. Presidente. Um jornal desta Capital noticia que V. Exa., Sr. Senador Vivaldo Lima, depois de comparecer a uma audiência especial com o Sr. Presidente da República, teria declarado que não há o que rever no Ato Complementar nº 18. Não encontraria V. Exa. razão para revisão do ato revolucionário. Não acredito, Sr. Presidente, que a audiência especial haja perturbado sua serenidade e, ainda menos, o seu alto e nobre dever de zelar pelas prerrogativas do Senado da Re-

pública, porque esse ato legitimamente não pode subsistir. Para nossa satisfação, ainda ontem os jornais noticiaram que entre outros parlamentares que manifestaram restrição ao ato, se incluiu, junto ao Presidente da República, o nobre Líder Daniel Krieger. Não cometerei a indelicadeza de interpelar S. Exa. para saber se o fez. Acredito que o fez. E só terei louvores à sua lúcida e independente intervenção, porque não se serve bem sempre aos governos tolerando-os nos seus excessos, mas os impugnando ou os esclarecendo nos seus erros.

Quem dá ao Governo o apoio, a correta solidariedade que S. Ex.^a lhe empresta, tem, evidentemente, autoridade para pedir-lhe ao mesmo tempo que preserve a soberania da Casa em que ele trabalha, e à base de cuja colaboração tem desenvolvido sua atuação vitoriosa.

O que se há de esperar é que V. Exa., Sr. Presidente, se reúna aos que estão reclamando e protestando, para que o Chefe do Executivo promova, quanto antes, a revisão deste Ato arbitrário. Nem haverá diminuição em fazê-lo, para o Governo. Ninguém se diminui quando corrige um erro; o que reduz o prestígio da autoridade é a insistência nêle.

E ainda menos justificável seria a persistência desta situação quando o Governo anuncia que remeterá ao Poder Legislativo um projeto de reforma da Constituição ou um projeto de nova Constituição, o que vale por dizer ao Mundo que funciona neste País um Poder Legislativo na plenitude de suas atribuições. Tal entretanto não se daria ou não se dará em verdade, se subsistirem atos afrontosos da nossa soberania e da nossa competência expressa, como o Ato Complementar nº 18.

Dobra a estranheza do meio parlamentar quando quase simultaneamente com o Ato Complementar número 18, o Governo baixa um Decreto-lei dispondo sobre a forma de fixação de salários. Para fazê-lo equipara o assunto a problema de segurança nacional.

Mas então, Sr. Presidente, o Congresso é reduzido na sua competência para legislar sobre matéria tipicamente de direito social ou trabalhista, garantias do trabalhador, em nome da segurança nacional? Mas então a segurança nacional se converterá numa mesinha de que se valerá o Governo para a cura de todos os seus males?

Não é assim, entretanto, que funcionam as instituições nos países educados e politicamente instruídos; não há de ser assim que um movimento dito revolucionário e que se proclama destinado a corrigir os desvios de um período anômalo, há de repor a vida nacional nos quadros definitivos e normais.

Depois, Sr. Presidente, como se entender que fixação de salário seja matéria de segurança nacional, para fugir ao poder legisferante do Congresso, mas da competência do Congresso seja a faculdade de legislar sobre promoções nas Forças Armadas? Ainda agora, entretanto, V. Exa. constituiu, há algumas horas, comissão mista de Deputados e Senadores, para examinar mensagem presidencial através da qual o Poder Executivo pede modificação da lei relativa à organização e promoção de militares. Onde está a lógica desse critério? Salário é matéria de segurança nacional, mas assunto vinculado à organização e funcionamento das Forças Armadas, não?

Ora, Sr. Presidente, o que se vê na verdade é que o Governo está em nome dessa estranha doutrina da segurança nacional, violando a Constituição e usurpando as tarefas do Congresso.

Não pode consentir V. Exa. nisto silenciosamente, ocupando, neste instante, as graves responsabilidades de Presidente do Senado e, em conse-

quência, de Presidente do Congresso Nacional.

Disse, há alguns dias, nesta Casa quando examinei o Ato Institucional nº 14, que todo poder que abdica de suas prerrogativas aliena o respeito público. O Congresso não há de consentir, por seus órgãos dirigentes, nessa diminuição, nessa usurpação de sua autoridade.

Não basta que reclamem senadores e deputados. Essa matéria, Senhor Presidente, não se resume apenas a uma posição política de grupos porventura divergentes da orientação do Poder Executivo. Não está em jogo um direito ou um interesse de facções: o que se debate nesta conjuntura, é a soberania do Congresso, que sabe sobretudo a V. Exa. e a seus companheiros de direção lutar por que não seja destruída.

A Constituição e as leis e até os atos institucionais nos asseguram protestar, como protestando estou, contra o Ato Complementar número 18.

Faça a Mesa do Congresso Nacional, faça a Mesa do Senado a parte que lhe convém, para manter a sua autoridade. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. DANIEL KRIEGER: — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Tem a palavra o Senador Daniel Krieger, como Líder do Governo.

O SR. DANIEL KRIEGER (como Líder do Governo — sem revisão do orador): — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi, com a atenção e com o respeito de sempre, o pronunciamento do eminente Senador pela Bahia.

Quero, inicialmente, agradecer as generosas referências que me fez, referências que reputo justas, porque antes de tudo, sou Senador representante do Rio Grande do Sul, nesta Casa.

Quando li o Ato Complementar número 18, fui também como o nobre Senador pela Bahia tomado de angústia. A respeito, não tive dúvidas em me dirigir ao Sr. Presidente da República, a quem sirvo com lealdade, com devotamento, mas com independência, porque acima de tudo, nos meus atos, o que prevalece é a inspiração da minha consciência.

Apresentei a S. Exa. as minhas dúvidas apreensões afirmando-lhe que não havia razão para qualquer medida contra as atribuições do Congresso, porque este, — principalmente o Senado da República — sempre tinha correspondido às inspirações do patriotismo e às exigências do Governo Revolucionário. S. Exa. o Senhor Presidente da República, com a delicadeza que lhe é peculiar, com a clarividência que constitui o seu máximo atributo, me disse, imediatamente: "Pedirei ao Ministro da Fazenda todos os esclarecimentos. Quero declarar a V. Ex.^a que se eles não satisfizerem ou se não demonstrarem que não foi arrebataada ao Congresso Nacional qualquer das suas prerrogativas, não terei dúvida — embora isso possa significar o desgato do Governo — em modificar o Ato Complementar nº 18". Posteriormente, enviou-me S. Exa. as explicações do Ministro da Fazenda, que solicito permissão ao Senado da República para ler:

(Lê.)

O Ato Complementar nº 18 não constitui inovação, sendo apenas a regulamentação de preceitos dos atos institucionais 1 e 2. Estes reservam ao Presidente da República a iniciativa da criação ou majoração de despesas públicas vedando ao Congresso Nacional aumentar despesas através de

emendas às propostas do Executivo.

A expedição desse ato complementar, simultaneamente com a remessa da proposta orçamentária para 1967, tornou-se necessária para preservar e garantir rigoroso equilíbrio previsto entre receitas e despesas, e manter integridade de programas e de projetos consubstanciados na proposta do Poder Executivo, que pela primeira vez é apresentada sob forma de orçamento-programa.

O ato complementar não elimina mas apenas disciplina a apresentação de emendas ao Projeto de Lei orçamentária pelos membros do Congresso Nacional.

O que se proíbe é a modificação ou a discriminação de dotações desde que impliquem em alterar o objetivo da despesa proposta, criando, por conseguinte, nova despesa, e não, por exemplo a discriminação de uma dotação global, sem que essa discriminação importe na alteração de seu objetivo.

Dentro dessa orientação foi atribuída na proposta, ao Conselho Nacional de Serviço Social, a dotação global de sessenta bilhões de cruzeiros, para prestação de assistência social através de entidades públicas e privadas, cuja discriminação e individualização serão feitas pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, de acordo com as normas e critérios que forem fixados pelas duas Casas.

O que se veda no Ato Complementar nº 18 é a discriminação ou a alteração das dotações consignadas na proposta, principalmente nos subanexos dos Ministérios de Minas e Energia e Viação, que correspondem a programa e projetos perfeitamente caracterizados e orçados.

As demais regras incluídas no Decreto-lei já constavam em grande parte de resoluções da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e têm como principal objetivo evitar que, conforme tem ocorrido em orçamentos anteriores, dotações fixadas, em virtude de lei anterior ou destinadas a custear o início ou o prosseguimento de projetos perfeitamente definidos e caracterizados e de alta prioridade, sejam reduzidas para aproveitamento do saldo resultante em objetivos e finalidades não previstas na proposta orçamentária.

Houve também no Decreto-lei o objetivo de evitar a pulverização de dotações do orçamento para obras novas que não tenham sido objeto de projeto tecnicamente elaborados e cujos custos não tenham sido orçados pelos órgãos técnicos competentes.

O Ato Complementar concede ainda o prazo de quarenta e cinco dias para o Executivo, Judiciário e Legislativo solicitarem alteração de suas propostas sem aumento de despesa, permitindo assim a correção de erros e omissões inevitáveis em documentos tão complexo como a proposta orçamentária.

Normas são ainda extensivas aos Estados da Federação visando disciplinar a respectiva elaboração orçamentária e incluir em seus sistemas orçamentários a técnica do orçamento programa.

As normas disciplinadoras constituem prática usual e antiga de direito orçamentário em países democráticos, como Inglaterra, França, Estados Unidos e outros onde são adotadas regras visando a garantir a integridade do programa-financeiro e administrativo do governo consubstanciado em sua proposta orçamentária.

Sem essas normas não se torna possível a adoção do sistema orçamento-programa, que se baseia em projetos tecnicamente elaborados pelo órgão competente, com custos devidamente orçados e execução escalonada para determinado período de tempo.

Estas foram, Sr. Presidente, Senhores Senadores, as explicações fornecidas pelo Ministério da Fazenda.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Permite-me V. Exa. uma intervenção?

O SR. DANIEL KRIEGER: — Pois não! Com muito prazer!

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Agradeço, em primeiro lugar, a V. Ex.^a a bondade de ocupar a tribuna, com tanta presteza, para trazer esclarecimentos à Casa. A atitude de Vossa Excelência não nos causa estranheza. Confirma o seu comportamento de sempre. Permita-me, porém, ponderar-lhe que a informação do Ministro da Fazenda, que acaba de ser lida, não elimina as graves dúvidas geradas no Congresso. Em primeiro lugar, note V. Exa. que, explicando o Ato Complementar, ele aceita possa o Governo por instrumento desta natureza, modificar Atos Institucionais e a Constituição da República, o que não é admissível. Em segundo lugar, atente V. Exa. para a circunstância de que, pelo texto da informação, praticamente resta ao Congresso o poder de distribuir alguns auxílios e subvenções, nada mais! O Governo anuncia, nessa nota que, pela primeira vez, encaminhou ao Congresso um orçamento-programa. Se é orçamento-programa, as verbas vêm especificadas, planejadas e todas elas incidiram nas proibições do AC-18. Não quero perturbar o discurso de V. Exa. além do que já estou perturbando.

O SR. DANIEL KRIEGER: — Vossa Excelência não está perturbando.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — De outro lado, a explicação do Ministro da Fazenda, de que se vai fazer aqui o que se usa em países civilizados, não corresponde à realidade histórica e jurídica do direito comparado. Em outros países como por exemplo, na França, primeiro, o governo apresenta a lei-programa, ou lei-quadro que é submetida ao Congresso. O Congresso aprova a lei-programa. E em face dela, o governo especifica seu plano administrativo. Aí prevalecem as restrições impostas às atividades dos parlamentares. No caso, não. O Governo faz seu programa no orçamento, a revela do Congresso, e no instante em que encaminha o chamado orçamento-programa ao Congresso, baixa o AC-18, restringindo o poder de emendar do Congresso. As situações são diferentes, subsistindo as restrições anômalas à nossa competência.

O SR. DANIEL KRIEGER: — Vossa Excelência não está perturbando.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — De outro lado, a explicação do Ministro da Fazenda, de que se vai fazer aqui o que se usa em países civilizados, não corresponde à realidade histórica e jurídica do direito comparado. Em outros países como por exemplo, na França, primeiro, o governo apresenta a lei-programa, ou lei-quadro que é submetida ao Congresso. O Congresso aprova a lei-programa. E em face dela, o governo especifica seu plano administrativo. Aí prevalecem as restrições impostas às atividades dos parlamentares. No caso, não. O Governo faz seu programa no orçamento, a revela do Congresso, e no instante em que encaminha o chamado orçamento-programa ao Congresso, baixa o AC-18, restringindo o poder de emendar do Congresso. As situações são diferentes, subsistindo as restrições anômalas à nossa competência.

O SR. DANIEL KRIEGER: — Agradeço o aparte de V. Exa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Eu é que agradeço a bondade de V. Exa. em ouvir-me.

O SR. DANIEL KRIEGER: — Creio que o Governo, no AC-18, não teve a intenção de restringir nenhum dos poderes do Congresso. A vedação de criação e de aumento de despesas se impunha em face da situação nacional e recebeu, pelo Congresso Nacional, a maior compreensão.

Estamos atravessando uma situação indiscutivelmente anômala. O País se debate nas garras de uma inflação que felizmente, está sendo jugulada. Durante determinado período de tempo, é mister se tomem medidas drásticas para que não aumente essa inflação.

O que o decreto, em matéria orçamentária, estabelece, está compreendido no seu artigo 2º, quando diz:

"Não será admitida ao Projeto de Lei do Orçamento, em qualquer das Casas do Congresso Nacional emenda que: a) aumente dotação de qualquer dos anexos, subanexos e órgãos administrativos" – isso já está no Ato institucional – "nem as que discriminem ou alterem dotações de custeio ou as que se destinem a projetos ou programas definidos".

É óbvio, Sr. Presidente, que não é impossível restringir as despesas de custeio que têm uma finalidade definida e não podem ser subtraídas ao seu objetivo; nem se pode alterar as verbas destinadas a obras definidas. Todos conhecem a necessidade de se complementar determinadas obras e evitar a iniciativa de outras que recebem, no Orçamento da República, uma verba irrisória; são iniciadas e não completadas, com grave prejuízo para o Erário nacional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Permitte V. Exa. outro aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER: – Pois não...

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Mas atente V. Exa. para a seguinte circunstância: o próprio Congresso Nacional, disciplinando sua atividade sobretudo em matéria orçamentária, e colaborando com o Governo, no Plano de Contenção à inflação, já há alguns anos vinha fixando normas cada vez mais amplas, para disciplinar a apresentação e aceitação de emendas. O Congresso não pode porém, como pretende o Ato Complementar aceitar limitações da natureza das impostas agora porque não há um programa, um plano de Governo de cuja elaboração tenha participado o Poder Legislativo. Sabemos que nem sempre as matérias consignadas a título de "Plano" foram devidamente estudadas no âmbito do Executivo. Todos nós sabemos – V. Exa. inclusive – que já tem havido oportunidades até em que verbas são incluídas no Orçamento, pelo prestígio de determinados parlamentares junto a órgãos executivos, sem que entretanto, aquele serviço corresponda a uma necessidade nacional ou planejada.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Não discordo totalmente de V. Exa., não pelos fundamentos apresentados, mas por outros.

Nesse sentido estou empenhando o Meu melhor esforço para que se modifique o art. 1º do Ato Complementar nº 18 porque reputo indispensável que o Parlamento tenha uma percentagem para distribuir, já que ninguém melhor que os Parlamentares conhecem determinadas necessidades.

O SR. JOSAFATH MARINHO: – Muito bem! Só merecem louvores a nobre atitude de V. Exa.

O SR. EM DANIEL KRIEGER: – Não podemos partir de um princípio de que a Casa, à qual pertencemos, seja totalmente desonesta e demagógica.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Muito bem!

O SR. DANIEL KRIEGER: – Reconhecemos que nela existem homens que outra preocupação não têm se não a de realizar o bem público. Por isso, estou defendendo junto ao Governo Federal que abra uma margem para que se possa discriminar e indicar determinadas obras reputadas necessárias ao desenvolvimento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Permita-me assinalar que, com esse procedimento, mais que prestigiar a si mesmo, V. Exa. engrandece o Senado que pertence.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Agradeço o aparte de V. Exa. Nunca procuro prestígio próprio. Sou homem de natureza humilde, mas convicto das minhas responsabilidades. Sou um Senador da República e procuro servir com nobreza, com dedicação e com devotamente a Casa a que pertencço.

Pode, Sr. Presidente, o Chefe da Nação, para quem sempre tenta palavras de louvor porque o conheço, sei da sua grandeza, do seu patriotismo, do seu devotamente à Pátria, pode S. Ex.ª, em determinados momentos, errar. O erro é próprio dos homens. Mas S. Ex.ª nunca erra com o desejo de errar, mas pode errar no propósito de acertar. Espero, que encontremos uma fórmula que possa defender os princípios integrantes da política do Governo e as justas reivindicações do Congresso da República. Não concebo o Executivo divorciado do Legislativo e nem do Poder Judiciário; os três Podêres precisam ser somados para que todos trabalhem pela grandeza do Brasil. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Antes de dar e palavra ao orador seguinte, devo esclarecer ao nobre Senador Josaphat Marinho, uma vez que foi citado, nominalmente, o Presidente em exercício.

Como S. Ex.ª, foi o Senador que ocupa a Presidência desta Casa surpreendido com o noticiário. A audiência que lhe foi concedida, não o foi em caráter especial, mas de rotina, já solicitei, há cerca de um mês a um homem que merece todo respeito e consideração, como é o Senhor Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, digníssimo Presidente da República. Tratei de assuntos diversos e, a bem da verdade, devo assinalar que matéria objeto do noticiário a que V. Ex.ª se refere não foi abordada.

A Liderança do Governo, a quem cabia esclarecer o assunto, agora mesmo deu a V. Ex.ª todas as explicações necessárias a respeito.

A Presidência da Casa tomaria providência posteriormente. Daí o esclarecimento que ora presta esta Presidência ao nobre Senador pela Bahia a bem da verdade. Ao palácio não fui como Presidente do Senado e, sim, como qualquer um dos Senadores da República, a fim de tratar de assuntos diversos, relacionados com meu Estado e outros problemas de interesses de organizações, com as quais também lido, entre as quais a própria Cruz Vermelha Brasileira.

O assunto em foco foi, informalmente, abordado fora do gabinete, nos corredores, entre homens da imprensa e o Senador que fala a V. Ex.ª. Naturalmente, são homens que procuram saber de cada um, com representação política, como Senadores e Deputados, o pensamento a respeito da representação do Ato em tela. E nesse interlocutório, nesse diálogo é que realmente poderia haver, a rigor o equívoco de que ali estaria um Senador, ora no exercício da Presidência do Senado, praticamente em missão oficial, para discutir com S. Ex.ª o Sr. Presidente da República, um Ato que foi de sua competência expedir.

Éstes os esclarecimentos que a Presidência julga necessário prestar. No interesse puro e simples da verdade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Muito obrigado a V. Ex.ª Sr. Presidente, pela bondade da explicação.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Com a palavra o nobre Senador Joaquim Parente.

O SR. JOAQUIM PARENTE (lê o seguinte discurso): – Senhor Presidente, Senhores Senadoras acre-

dito que poderia me dispensar de fazer o elogio e de assinalar a importância da Barragens da Boa Esperança, para o desenvolvimento, não apenas do Norte-Nordeste, mas de todo País, na busca de equilíbrio que procura conseguir entre suas regiões econômicas.

Todos nesta Casa sabem dessa importância, até porque, as obras de construção da citada Barragem se constituem em item prioritário do governo do eminente Presidente Castelo Branco. Éle mesmo, ao dar a partida para o início das referidas obras de construção, afirmou:

"Estou certo de que, ao iniciar os trabalhos que desviarão o curso do Parnaíba, estamos, simultaneamente, desviando o curso da História, marcada por séculos de bravura e sofrimento, e que, em pouco, esperamos ver assinalada por uma era de prosperidade e de confiança no futuro. Assim, ao dirigir às populações do Maranhão, do Piauí e do Ceará estas palavras de esperança, congratulo-me jubilosamente, com todos aqueles que por qualquer modo, contribuíram para este fato memorável da vida nacional."

Estas foram as expressivas palavras de nosso eminente Presidente da República ao dar início, como vimos, às obras de construção da Barragem da Boa Esperança, dirigindo-se às populações de meu Estado, e às do Maranhão e do Ceará.

Em virtude disso, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o apelo que passo a formular, desta tribuna, ao eminente Presidente Castelo Branco, e ao seu próprio Governo, especialmente nos setores ligados ao Planejamento, não é um apelo apenas meu. E' de minha bancada, e creio que tanto aqui como na Câmara: como também da bancada federal do Estado do Maranhão às quais as obras da Barragem da Boa Esperança interessam do mesmo modo, direto e urgente.

Senhor Presidente, acabo de receber do Engenheiro Cesar Cais, Presidente da COHEBE, ou seja, das obras da Barragem da Boa Esperança, o seguinte telegrama:

Comunico Vossência Proposta Orçamento elaborada Ministério Planejamento exercício 1967 contemplou COHEBE 12 bilhões SUDENE et. 6 bilhões DNOCS, havendo deficiência 14 bilhões nosso orçamento fim continuar mesmo cronograma pt. Dirigi-me sentido cobrir deficit ao Exmo. Senhor Presidente Castello Branco Ministro Mauro Thibau pt além disso necessitamos urgentemente 8 bilhões partir setembro este ano prometidos Ministro Minas de Energia pt. Muito agradeceríamos bancada Maranhão et Piauí dessem cobertura nossas solicitações fim evitar obra sofra grave crise, falta recursos pt Saudações Cesar Cais."

Senhor Presidente, Senhores Senadores, ao formular apelo ao Excelentíssimo Presidente da República e aos seus Ministros do Planejamento e de Minas e Energia, não faço para dar cobertura aos dirigentes da COHEBE, preocupados, com razão, ante possível e iminente paralisação das obras de construção, em face da insuficiência de recursos.

Formulo o presente apelo em meu próprio nome. Faço minha a preocupação que o telegrama por mim lido reflete. E faço não apenas considerando a minha qualidade de representante, do povo piauiense nesta Casa. Formulo-o também na minha condição de piauiense, sabendo que o fazendo faço pela boca e em nome de todos os piauienses.

Estamos em agosto, Senhor Presidente. Tenho fundadas esperanças de que o Sr. Ministro Thibau não faltará ao compromisso assumido com o Piauí e com o Maranhão no sentido de liberar, a partir de setembro pro-

ximo, recursos no valor de 8 bilhões de cruzeiros para o prosseguimento das obras da Barragem da Boa Esperança. Permitto-me, contudo, Senhor Presidente, recordar a Sua Excelência o Sr. Ministro de Minas e Energia esse compromisso.

E com relação ao deficit de 14 bilhões verificado na organização da Proposta Orçamentária para 1967, espero a palavra ilustre do Sr. Ministro do Planejamento, a quem estiverem subordinadas, em última instância, a fixação dos critérios relativos aos programas do Governo, para 1967.

Tenho certeza, Senhor Presidente, que o Sr. Ministro Roberto Campos, levará, ao Excelentíssimo Presidente Castello Branco uma palavra que permita a recomposição dos recursos inscritos em favor da Barragem da Boa Esperança, seja aumentando a dotação consignada por intermédio da SUDENE, seja majorando, se for o caso, a de 6 bilhões, prevista no orçamento do DNOCS.

O SR. SIGEFREDO PACHECO: – Permite V. Ex.ª um aparte, nobre Senador? (*Assentimento do orador*) – V. Ex.ª diz muito bem, quando fala em nome da Bancada piauiense nesta Casa, defendendo os interesses piauienses, maranhenses e cearenses com relação à construção da Barragem da Boa Esperança. Dou meu inteiro apoio à solicitação de V. Ex.ª, dirigida não só ao Sr. Ministro das Minas e Energia, como ao Sr. Presidente da República. Entretanto, não participo dessas poucas esperanças com relação à construção da Barragem da Boa Esperança. Digo isto porque tenho ouvido o Sr. Presidente da República, repetidas vezes, a respeito do assunto. Ainda há cerca de dois meses S. Ex.ª esteve em visita ao meu Estado e, segundo me disse, iria examinar a situação em que estão as obras e os recursos indispensáveis para o término da construção, a fim de tomar as providências necessárias. Também já vi mensagem e exposição de motivos do Poder Executivo, dirigida há cerca de um mês, com solicitação do Ministro Mauro Thibau ao Presidente da República de novos créditos para a Barragem da Boa Esperança. De forma que, louvando e apoiando a atitude de V. Ex.ª no sentido da solicitação dirigida ao Ministro das Minas e Energia e ao Sr. Presidente da República, estou certo de que essas medidas já estão em andamento, pela atuação do Presidente da República, diretamente, indo a Barragem da Boa Esperança com o fim de examinar as obras e também prover os recursos indispensáveis e tomar conhecimento da exposição de motivos que o Sr. Ministro Mário Thibau lhe encaminhou: Aceite a minha solidariedade e os meus aplausos à sua iniciativa.

O SR. JOAQUIM PARENTE: – Agradeço e incorporo, com satisfação, o valioso depoimento que meu nobre colega, Senador Sigefredo Pacheco, acaba de dar ao meu discurso, notadamente naquela parte que diz respeito aos propósitos do Sr. Presidente Castello Branco em relação ao término das obras de Boa Esperança, dentro do menor prazo possível.

Nas poucas vezes em que tive oportunidade de estar com S. Ex.ª, o Sr. Presidente da República, também por ocasião da visita que fizemos, ouvi de S. Ex.ª sempre essas palavras. De modo que estou certo de que as providências aqui solicitadas serão recebidas com simpatia e com o maior agrado, não só por S. Ex.ª, mas também, pelos Ministros do Planejamento e das Minas e Energia.

Concluindo:
O certo, Senhor Presidente é que pessoalmente não descreio que esse

meu apêlo caia no vazio. Tenho acompanhado, *pari-passu*, todos os projetos e iniciativas relacionadas com a Barragem da Boa Esperança. E tanto foi a devoção e o interesse que esta obra despertou no Governo ao Presidente Castello Branco, ao qual em verdade se deve (ou vamos deve) a realização dessa portentosa obra, que não acredito venha a COHEBE a ficar com apenas os 12 bilhões inscritos na Proposta. Até a data da votação final da Proposta do Orçamento da União para 1967 estou, convencido, virá, da parte do Governo de seus órgãos responsáveis, emenda no sentido de corrigir a situação que descrevo, pois não é possível Senhor Presidente que obras como a da Barragem da Boa Esperança destinadas, como disse o Presidente Castello Branco a mudar o "curso da própria história em nosso País venham a ser desamparadas nessa hora.

Confio, pois, numa solução mais equânime para o caso orçamentário da Barragem da Boa Esperança assim como renovo minha certeza de que o Sr. Ministro Thibau liberará os 8 bilhões compromissados para setembro próximo. (*Muito Bem! Palmas*).

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Oscar Passos
Zacharias de Assumpção
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Sigefredo Pacheco
Domicio Gondim
Eduardo Catalão
Jefferson de Aguiar
Aarão Steinbruch
Afonso Arinos
Milton Campos
José Feliciano
Pedro Ludovico
Filinto Muller
Mello Braga
— 15 —

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Está esgotada a hora do expediente

Passa-se á:

ORDEM DO DIA

Estão presentes 36 Srs. Senadores.

Não havendo número qualificado para a votação das proposições constantes dos itens 1 e 2 da Ordem do Dia passa-se á apreciação do item 3°.

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara do Projeto de Lei do Senado nº 19 de 1966 que regula o exercício da Odontologia tendo Pareceres ns. 956, 957 e 958 de 1965 de 1966 das comissões: de Constituição e Justiça favorável com restrições e de Saúde 1ª pronunciamiento, — favorável em parte 2ª pronunciamiento (reexame) — favorável, em parte.

A Presidência esclarece que o projeto de Lei do Senado nº 19 de 1960 que regula o exercício da Odontologia recebeu na Câmara substitutivos integral que de acordo com o regimento art. 300 deve considerado uma serie de emendas. Só deve ser votadas as partes alteradas pela Câmara. As demais estão aprovadas no-las duas Casas e não podem ser modificadas.

O avulso da Ordem do Dia contem a materia tóda para a devida apreciação do Plenário.

A matéria, portanto está em discussão em turno único tratando-se de substitutivo da Câmara dos Deputados, no projeto do Senado.

Em discursão (*Pausa*)

Não havendo que peça a palavra encerro a discursão. Passa-se a votação nos termos das ponderações

feitas pela Mesa, de que as modificações feitas são consideradas apenas emendas.

O art. 1º foi mantido foi modificado apenas apenas, a epígrafe que se lhe segue "Do Dentista Diplomado", para "Do Cirurgião-Dentista". Os pareceres são os seguintes: da Comissão de Constituição e Justiça favorável da Comissão de Educação e Cultura, contrário; e da Comissão de Saúde, favorável.

Está em votação o art. 1º, apenas na alteração quanto á epígrafe "O dentista diplomado".

O SR. EURICO REZENDE (para encaminhar a votação. Sem revisão do orador): — Sr. Presidente em virtude da complexidade da materia, eu me permito, em regime de entendimento com o eminente Senador Manoel Vilaça, que se encontra igualmente bem inteirado a respeito do projeto, opinar no sentido de que e dê preferência sempre que os pareceres dos dois órgãos, isto é Educação e Saúde, forem divergentes a inclinarmos-nos para o da Comissão de Saúde cuja competência é mais especifica

Mas, quanto ao art. 1º Sr. Presidente, não há nada a objetar porque é apenas o enunciado da regulamentação da profissão.

A matéria portanto, é pacifica.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*)

Aprovado.

O SENHOR PRESIDENTE (VIVALDO LIMA): — Passa-se á votação do art 2º.

A Câmara acrescentou as palavras palavras:

"...e inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de suas atividades".

Em votação o Art 2º. que obteve parecer favorável das duas Comissões. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*) Está aprovado.

São os seguintes os artigos aprovados:

Art. 1º exercício de Odontologia no território nacional é regido pelo disposto na presente lei.

Do Cirurgião-Dentista

Art. 2º O exercício de Odontologia no território nacional só é permindo ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecido, após o registro do deploma na diretoria de Ensino Superior no Serviço Nacional de Fiscalização e de Odontologia, na repartição de sanitária estadual competente e inscrição no Conselho de Regional de Odontologia, sob cuja jurisdição se acha o local de sua autoridade.

Parágrafo único. Quando se tratar de diploma expedido por escola ou faculdade integrante de Universidade Federal, o registro feito na respectiva Reitoria de acordo com o decreto nº 48.938 de 14 de setembro de 1960 em a ilegível validade dos registros na Diretoria do Ensino Superior.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Passa-se á votação do Art. 3º que tem a seguinte redação:

Art. 3º Poderão exercer a Orndontologia, no território nacional, os habilitados por escolas estrangeiras após revalidação o registro do diploma.

A Câmara dos Deputados apresentou o seguinte acréscimo:

"e satisfeitas as demais exigências do artigo anterior."

Esclareço o Plenário de que as Comissões de Saúde e de Educação manifestaram-se favoráveis ao acréscimo.

Em votação o Art. 3º com o acréscimo oferecido pela Câmara dos Deputados.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Está provado.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Passa-se á votação do parágrafo único do Artigo 3º que tem a seguinte redação:

Parágrafo único. A revalidação será dispensada nos casos de convênios culturais celebrados com países estrangeiros.

Os Senhores Senadores que aprovam o parágrafo Único do art. 3º — queiram permanecer sentados (*Pausa*).

Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Passa-se á votação da emenda da Câmara no sentido da supressão do art. 5º do projeto originário do Senado, cuja redação é a seguinte:

Art. 5º As carteiras sociais, — fornecidas pelos Sindicatos de Odontologia depois de visados pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia e nela repartição sanitária estadual competente constituem prova do registro do diploma de cirurgião-dentista.

O SR. EURICO REZENDE (para encaminhar a votação. Sem revisão do orador): — Senhor Presidente, o artigo 5º dispõe:

"As carteiras, sociais fornecidas pelos Sindicatos de Odontologia depois de visadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia e pela repartição sanitária estadual competente constituam provas do registro do diploma de cirurgião-dentista."

Esse texto originário não mereceu nenhuma alteração quer no substitutivo da Câmara dois Deputados quer nas Comissões de Educação e de Saúde do Senado.

O voto do Plenário então deverá ser favorável ao art. 5º na sua integridade.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Devo escrever ao nobre Líder que as Comissões de Educação e Cultura e de Saúde do Senado, revendo a matéria acham cabível a idéia da Câmara pela supressão proposta.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — Sr. Presidente peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HERIBALDO VIEIRA (pela ordem. Sem revisão do orador): — Sr. Presidente parece favorável a supressão foi ao art. 4º e não ao art. 5º. Este está como no projeto não sofreu nenhuma alteração. A proposta de supressão refere-se ao artigo 4º e recebeu parecer favorável pela supressão das Comissões de Educação e de Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — A mesa vai fazer um contrato de proibições uma

vez que há, realmente, uma discordância. (*Pausa*)

A Mesa esclarece, ante as ponderações do nobre Líder Heribaldo Vieira, que, na verdade, parecia haver um equívoco, mas não houve.

A Câmara, no seu substitutivo, retirou o Art. 5º do Projeto do Senado. Não constando este artigo do substitutivo da Câmara, foi êle eliminado do texto do projeto do Senado.

Voltando ao Senado, e nos termos dos esclarecimentos iniciais da Presidência, o assunto está sendo resolvido em termos de emenda. E, uma vez que não constou do substitutivo da Câmara o Art. 5º do projeto originário do Senado, houve a supressão. As Comissões de Educação e de Saúde do Senado, ouvidas a respeito da supressão, com ela concordaram.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HERIBALDO VIEIRA (pela ordem) (Sem revisão do orador): — Sr. Presidente, considerando válida a explicação de V. Exª, o avulso que nos foi distribuído não está exprimindo a verdade sobre a matéria em votação. Porque, no avulso, consta:

"Art. 4º É assegurado o direito ao exercício da Odontologia, com as restrições legais, ao diplomado nas condições mencionadas no Decreto-lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, que regularmente, se tenha habilitado para o exercício profissional do Estado onde funcionou a escola ou faculdade que o diplomou.

"Alteração da Câmara" — Supressão do art. 4º.

"Pareceres das Comissões: Educação, favorável: Saúde, favorável".

Quanto ao art. 5º não há parecer de Comissão alguma e êle está incluído no texto do Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — V. Exª tem em seu este impresso?

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — exatamente. E tenho mais o distribuído aqui, na ordem do Dia, em que o art. 4º é justamente aquele que acabei de ler, e a art. 5º tem a seguinte redação:

"É nula qualquer autorização administrativa a quem não for legalmente habilitado para o exercício da Odontologia".

Tanto num como no outro avulso o parecer das Comissões é referente ao art. 4º que se propõe seja suprimido.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — houve equívoco de impressão. Onde se diz, na fôlha 2 do avulso, "supressão do Artigo 4º" deve-se ler "supressão do art. 5º."

Tem Vossa Excelência razão diante dos termos da impressão que lhe foi as mãos. A observação da Presidência esclarece bem Vossa Excelência. (*Pausa*)

Em votação a supressão.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Passa-se ao art. 7º I. A Câmara substitutiva e expressão "inclusive cirurgia e prótese ilegível por decorrentes de conhecimento adquiridos em eur-

mas em detrimento dos clientes. – (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Vai-se passar à votação.

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Tem a palavra o nobre Senador Euro Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (para encaminhar a votação – Sem revisão do orador): – Sr. Presidente, verifica-se que a comissão de Saúde não foi muito explícita nesse ângulo, ao apreciar a matéria.

Em seu parecer diz o referido órgão técnico da casa que no Substitutivo da Câmara o artigo correspondente ao artigo 7º item I, foi aprovado nos seguintes termos:

"Compete ao cirurgião-dentista:

Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrente de conhecimento adquirido em curso regular ou curso de pós-graduação"

É necessário raciocinar sobre a redação proposta pela Câmara na sua uma elasticidade maior, uma soma emenda. Aparentemente, existe nela uma elasticidade maior, uma soma mais considerável de possibilidades concedidas ao cirurgião-dentista, por isso que cogita até de curso de pós-graduação para a aquisição de conhecimento complementares áqueles constantes do curso profissional regular.

Entretanto, isso está perfeitamente sintetizado na redação proposta pelo Senado, quando permite ao cirurgião-dentista a prática de todos os atos necessários e pertinentes a cirurgia e prótese buco-máxilo-faciais.

Ora Sr. Presidente, deve-se fazer então um confronto.

Diz o projeto do Senado:

"Art. 7º Compete ao cirurgião-dentista:

I – Praticar todos os atos necessários e pertinentes à Odontologia, inclusive a cirurgia e prótese buco máxilo-faciais". O substitutivo da Câmara altera para o seguinte:

"Competente ao cirurgião-dentista:

I – Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimento adquiridos em curso de pós-graduação".

Pelo projeto do Senado o profissional, de posse de um diploma, pode fazer tudo que se relaciona com a Odontologia. Já a Câmara agiu com muita cautela dizendo que poderá praticar tudo desde que dentro da Odontologia, tenha conhecimento específicos "decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação."

Entendo, pois que o Substitutivo da Câmara deve ser mantido porque o simples fato de um cidadão possuir um diploma de dentista não lhe deve permitir alvejar todos os setores todos os ângulos da profissão. Isso não ocorre, Sr. Presidente, na Advocacia e na Medicina que, dentro das suas atividades, tem aqueles ângulos, aquelas áreas de especialização.

Entendo, então que o substitutivo da Câmara do Deputados, neste particular atende melhor à eficiência profissional e ao interesse dos clientes, para que eles não sejam situados como possíveis vítimas do despreparo na especialista de um profissional.

Assim Sr. Presidente de uma graça ao Senador Mem de Sá, podemos voltar

so regular ou em cursos de pós-graduação".

A Comissão de Educação manifestou-se favoravelmente; a de Saúde, especifica na matéria, foi contrária.

Em votação a substituição da parte final do artigo 7º, I.

O SR. MEM DE SÁ: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Tem a palavra, o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ (pela ordem – Sem revisão do orador): – Senhor Presidente, verifico que a alteração consiste dizer que compete ao cirurgião-dentista praticar os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimento adquiridos em curso regular ou curso de pós-graduação.

Este é o texto do projeto?

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Este é o texto do projeto da Câmara O Substitutivo do Senado diz Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimento adquiridos em curso regular ou curso de pós-graduação inclusive a cirurgia e prótese buco-maxilo-facial".

O SR. MEM DE SÁ: – Quer dizer que é vedado ao cirurgião-dentista praticar a cirurgia buco-maxilar-facial? Acho que deve ser aceito o dispositivo e não rejeitado, conforme manda a Comissão de Saúde pois creio que compete ao cirurgião-dentista a cirurgia e prótese buco-maxilar-facial.

Por exemplo: quando um cirurgião abre uma arcada dentária, para tirar um incluso, faz ou não cirurgia?

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Devo esclarecer ao nobre Senador que quando o texto do projeto diz: "praticar todos os atos necessários e pertinentes à Odontologia" já se refere também, à prótese buco-máxilo-facial."

O SR. MEM DE SÁ: – Então porque não se aceita o "inclusive"?

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – O projeto do Senado foi mais explícito e extensivo. Quando diz "inclusive a cirurgia e prótese buco-máxilo-faciais" vai um pouco além do simples ato do dentista propriamente. O dentista trataria de dentes apenas. Aqui se vai além, além, até a cirurgia facial.

O SR. MEM DE SÁ: – Buco-máxilo-facial. Tudo quanto pertence ao ramo da cirurgia dentária.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – A Câmara, então, emendou:

"Praticar todos os pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação".

O SR. MEM DE SÁ: – parece-me que o que pretendesuprimir está incluído.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Está incluído na verdade porque fala na cirurgia e prótese.

É questão apenas de redação talvez para melhor, uma vez que dá ao odontologista a faculdade de exercer também a prática da plástica facial.

O SR. MEM DE SÁ: – Não! Ai não. Aqui não fala em prática. A supressão poderá dar margem a que um fiscal arbitrário queira vedar a um profissional competente, cirurgião dentista a prática, inclusive, da prótese buco-facial.

O Sr. Presidente estou com a Comissão de Educação. Considero a emenda útil, explícita. Evita um possível abuso em detrimento não apenas dos profissionais da Odontologia

nossa atenção vigilante no confronto dos dois textos e a nossa inclinação deve ser para o substitutivo Câmara dos Deputados.

O SR. MEM DE SÁ: – Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) – Desejava saber se V. Exa. está dirigindo a votação como Vice-Líder.

O SR. EURICO REZENDE: – Devo dizer a V. Exa. que o nobre Senador Manoel Vilaça estudou muito bem a matéria.

O SR. MEM DE SÁ: – Perguntei apenas porque como obediente que sou, me submeto às normas da liderança...

O SR. EURICO REZENDE: – Presidente, entendemos, então, que deve ser mantido o texto do substitutivo da Câmara dos Deputados, que esgota bem a matéria, e com as característica de uma cautela necessária e elogiável.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Passa-se à votação da matéria.

Os Srs. Senadores que adotam o substitutivo da Câmara queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o texto aprovado:

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

I – Praticar todos os atos pertinentes

à Odontologia, decorrentes de conhecimento adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação:

II – Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia:

III – Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros:

IV – Proceder à perícia odontologia legal em fóro civil, criminal trabalhista e em sede administrativa.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Passa-se à apreciação do inciso V do mesmo artigo que, na Câmara, também sofreu reparos. A expressão "anestesia local e troncular foi mudada para "anestesia local em todas as suas modalidades".

A Comissão de Educação foi favorável à emenda, e a de Saúde contrária.

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Tem a palavra para encaminhar a votação, o nobre Senhor Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador): – Sr. Presidente, é o ponto de maior sensibilidade do projeto, e que mereceu ampla discussão na Câmara, no Senado e também nos órgãos de defesa dos interesses da profissão. Mas, ao encaminhar a votação, alcanço também o item VI, que é matéria correlata.

O item V dá ao dentista a faculdade de aplicar a anestesia local em todas as suas modalidades e o VI, de empregar a anestesia geral, com assistência de especialista, e a hipnose, desde que por pessoa comprovadamente habilitada, quando constituem meios eficazes para o tratamento.

Aconteceu no caso, uma reação paradoxal. O Sindicato dos Médicos – pelo menos nada consta dos Anais da Casa – omitiu-se quanto à faculdade de se dar aos dentistas autorização para administrar anestesia e hipnose. E foi a própria Associação Brasileira de Odontologia que se insurgiu contra essa faculdade, man-

dando publicar nos jornais – edição de 25 de junho – a seguinte nota:

"A Associação Brasileira de Odontologia – seção do Distrito, Federal, tendo em vista controvertidos pronunciamento publicado na imprensa do país a respeito da concessão ao cirurgiões-dentistas do direito de ministrar anestesia geral aos seus paciente,torna público o seu ponto de vista sobre o assunto, que é o seguinte:

1) O projeto número 19-60, originário do Senado regulando o exercício de Odontologia no território nacional, teve aprovado na Câmara, onde tramitou sob o 2.033-64 um substitutivo que não previu essa nova atribuição aos profissionais da odontologia.

2) O emprêgo da anestesia geral para tratamento odontológico pode ser necessário em alguns raros casos: entretanto, nestas ocasiões, deve ficar a cargo e sob inteira responsabilidade de médico que tenha curso de especialização em anesthesiologia.

3) Salvo algumas raras exceções que só servem para continuar a regra, a classe odontológica é manifestamente contrária a tal concessão não apenas para proteger o cirurgião-dentista das consequências de um ato para o qual só médicos especialista estão preparados, como, principalmente, para a classe continue a cercar seus pacientes de todos os cuidados indispensáveis a em tratamento odontológico realizado dentro da melhor técnica.

4) A Associação Brasileira de Odontologia – seção do Distrito Federal considera inviável a aprovação do dispositivo em pauta, graças à lucidez dos nossos legisladores e à atenção e consciência da própria classe odontológica. É oportuno registrar a respeito de assunto, a opinião do eminente professor Mario de Almeida, da Escola Brasileira de Anestesia que proclama o fato de que "a tendência em todos os países civilizados é restringir esse direito aos médicos portadores de diploma de anestesistas profissionais com pelo menos dois anos de prática".

5) Da respeitável opinião exposta no item anterior, é lícito deduzir a necessidade de uma rígida regulamentação do exercício dessa e das demais especialidades existentes em todas as profissões sanitárias".

Sr. Presidente, temos um dado indiscutível para o desate da questão. O próprio órgão da classe é contra a concessão a outorga dessa faculdade, dessa atribuição, desse direito no âmbito profissional da odontologia.

Deve, então, o Senado manifesta-se contrariamente a essa faculdade esculpita nos itens V e VI do art. 6º do Substitutivo, aprovado pela a Câmara dos Deputados.

Assim, Sr. Presidente, já me antecipei ao exame da matéria constante do item VI.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Em votação a proposta apresentada pela Câmara, ao item V, artigo 7º.

O projeto do Senado diz:

" V – Aplicar a anestesia local e troncular".

A alteração da Câmara é a seguinte:

"V – Aplicar anestesia local em todas as suas modalidades."

Os Srs. Senadores que aprova a alteração feita pela Câmara, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitada. Passa a **prevaler** o texto do projeto original do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima):— No inciso VI do mesmo artigo 7º no Senado e 6º na Câmara — a Câmara substitui *analgésia* por *anestesia geral*.

Em votação a alteração.

O SR. EURICO REZENDE: — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Tem a palavra nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE (pela ordem): — Sr. Presidente, aqui se impõe uma esclarecimento: deve desaparecer a expressão, tanto a alteração como a original.

O parecer da Comissão de Saúde, que consta do espelho, é contrário tanto ao texto do Senado como ao da Câmara.

De modo que a disposição fica inteiramente erradicada, não constará da redação final.

O PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — A Mesa informa ao nobre Senador que o pronunciamento da Comissão de Saúde é contrário ao texto do Senado como ao da Câmara. O Senado enviou a outra Casa do Congresso, um texto aqui aprovado. Lá, sofreu modificação. Volta a esta Casa para ser apreciado o que a Câmara deliberou, na sua soberania, alterar. A Comissão se manifestou, no entanto, contrária à alteração da Câmara e foi mais além voltou a considerar o seu voto a texto passado em julgado, que foi o projeto do Senado.

De modo que a Presidência só pode considerar o parecer contrário àquilo que foi aprovado na Câmara. Portanto, anúncio o parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura, contrário da de Saúde.

Em votação apenas a substituição da expressão ou do vocábulo "*analgésia*" pela expressão "*anestesia geral*".

É preciso que o Plenário compreenda que uma coisa é analgesia e outra coisa é anestesia geral. Os vocábulos não significam a mesma coisa. Há no plenário Senadores médicos que sabem perfeitamente que uma coisa é analgesia e outra coisa é anestesia geral. Daí a responsabilidade desta Casa, no sentido da apreciação desta emenda.

O substitutivo da Câmara empregou a expressão "anestesia geral" enquanto o Senado usou a expressão "analgésia" e a hipnose constituindo meio eficaz de tratamento.

A Câmara apresenta uma emenda, mandando empregar a expressão "anestesia geral com assistência de especialista e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado quando constituírem meios eficazes para o tratamento".

Há alteração da Câmara dos Deputados substituição de "analgésia" por "anestesia geral". Ao Senado, na soberania do seu Plenário, cabe decidir fazendo a escolha. A Mesa compete pôr em votação a emenda da Câmara que teve, nesta Casa, pareceres favoráveis das duas Comissões técnicas específicas: Educação e Saúde.

O SR. EURICO REZENDE: — Sr. Presidente, peço a palavra pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE (pela ordem): — Sr. Presidente, eu estou com a razão ou já estou hipnotizado. (Risos.) V. Ex.ª acaba de enunciar que os dois pareceres, isto é da Comissão de Educação e de Saúde são favoráveis. Mas eu estou lendo, posso afirmar-

mar a V. Ex.ª que estou lendo, que o parecer da Comissão de Saúde é favorável e o da de Saúde é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Exato. Está de acordo com o pensamento da Mesa, uma vez que o próprio avulso mimeografado está englobando os dois incisos.

O SR. EURICO REZENDE: — Já compreendi, Sr. Presidente. V. Ex.ª tomou minhas ponderações como questão de ordem. Realmente, a Comissão de Saúde, *data venia*, exorbitou quando ficou contrária tanto ao texto do Senado quanto ao da Câmara, quando só podia ficar contrária a um, pois o outro texto já é matéria vencida.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Houve equívoco da Presidência quando declarou que a Comissão de Saúde era favorável. A ponderação de V. Ex.ª, tratando questão de ordem, tem toda a pertinência e ajuda a Mesa no encaminhamento da matéria, que exige a máxima cautela, não só de parte da Presidência, como do Plenário.

O SR. EURICO REZENDE: — Então o Plenário vai votar contra, porque acostado na opinião da Comissão de Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Em votação. (Pausa)

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda-substitutiva da Câmara dos Deputados, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Ainda no inciso VI referente ao art. 7º do projeto do Senado, a Câmara acrescenta:

"com assistência de especialista".

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HERIBALDO VIEIRA (pela ordem. Sem revisão do orador.): — Sr. Presidente, afigura-se-me prejudicada esta votação porque a recomendação feita pela emenda, ou seja, "com assistência de especialista" se devia à substituição da Câmara que admitia a anestesia geral. Como o projeto do Senado não a admite, mas apenas a analgesia, então não haveria necessidade de assistência de especialista.

De forma que parece prejudicada esta votação com referência à segunda parte "com assistência de especialista". Para uma anestesia parcial, analgésica, não vejo necessidade de assistência de especialista. Exigência só justificável em caso de anestesia geral.

Creio que a votação está prejudicada, nesta parte.

O SR. EURICO REZENDE: — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (pela ordem - Sem revisão do orador): — Sr. Presidente, entendo que já votamos a matéria. V. Ex.ª se tiver o espelho que nos foi oferecido verificará que o parecer da Comissão de Saúde, vitorioso na votação precedente, abarcou 2 itens, duas alterações da Câmara a substituição da analgesia por anestesia geral; e acrescentou: "com assistência de especialista." Porquê, o que se pretende ou-

torgar ao profissional da Odontologia é o direito de praticar anestesia geral, com assistência de especialista. Ora, se desapareceu a figura da anestesia geral, que é o principal, desapareceu também o acessório, que é a assistência de especialista. Nesse caso, o eminente Senador Heribaldo Vieira está com inteira razão, a meu ver.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — As ponderações feitas pelos Senadores Heribaldo Vieira e Eurico Rezende têm toda procedência. Na verdade, se as expressões "com assistência de especialista" estivessem posteriormente à expressão "hipnose", aí, sim, seria objeto de uma nova votação da Casa. Mas ela se refere apenas à prática da anestesia geral, não exigindo da hipnose o recurso ao especialista. Assim sendo, a Mesa considera na verdade, prejudicada. E estendendo suas considerações, crê que o Plenário há de concordar que também, no que se refere ao inciso VI, do art. 7º se acham prejudicadas as expressões aduzidas pela Câmara a título de colaboração, no seu Substitutivo "desde que comprovadamente habilitado".

O SR. HERIBALDO VIEIRA (pela ordem. Sem revisão do orador): — Sr. Presidente, afigura-se-me que a expressão "desde que comprovadamente habilitado" deve ser objeto de votação.

O projeto do Senado dizia: "empregar analgesia e a hipnose quando constituírem meios eficazes de tratamento". Mas, sem exigir que a aplicação da hipnose fosse feita por quem comprovadamente habilitado em consequência podendo ser feita por um curioso, por um homem não tecnicamente habilitado para praticar a hipnose.

O substitutivo da Câmara tem esse cuidado de exigir que ele esteja comprovadamente habilitado para praticar a hipnose. Entendo portanto, que devemos votar esta parte, para aprovar o substitutivo da Câmara que é mais cauteloso. Acho que esta expressão deve ser inserida no texto do projeto do Semeie, para que o dentista ao aplicar a hipnose esteja realmente e comprovadamente habilitado para fazê-lo, não o faça como mero curioso que não está identificada com a prática da hipnose por meios técnicos e profissionais o que seria outorgar a esse dentista uma facilidade que não deve ser concedida.

Entendo, portanto, que V. Ex.ª devia submeter à votação esta última parte para que aprovássemos esta exigência, feita no substitutivo da Câmara "desde que comprovadamente habilitado".

O SR. EURICO REZENDE (pela ordem. Sem revisão do orador): — Sr. Presidente, *data venia* do eminente Senador Heribaldo Vieira, essa disposição com relação ao projeto do Senado é impertinente. Seria pertinente com relação ao substitutivo da Câmara. A vontade do legislador, se concedida a faculdade de praticar a anestesia geral, era condicionar o exercício desse direito à habilitação especializada. A expressão "desde que comprovadamente habilitado"...

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — A prática da hipnose.

O SR. EURICO REZENDE: — ...essa expressão está conectada com o texto da Câmara que nós rejeitamos. Até por uma questão gramatical...

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — A Mesa desdobrou.

O SR. EURICO REZENDE: — ...nós não poderemos aprovar esta expressão, porque o texto do Senado

ficaria nos seguintes termos — invoco o *caput* do artigo:

"Compete ao cirurgião-dentista:

Empregar a analgesia e a hipnose, quando constituírem meio eficaz de tratamento, desde que comprovadamente habilitado."

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — V. Ex.ª está enganado: "Empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitada, quando constituírem meio eficaz de tratamento."

Assim, o dentista poderá empregar a hipnose, desde que comprovadamente habilitado e ambas, analgesia e hipnose, quando constituírem meio eficaz de tratamento.

O SR. EURICO REZENDE: — Esta expressão: "desde que comprovadamente habilitado" consta do substitutivo da Câmara. A Câmara estabeleceu o seguinte: que o cirurgião-dentista poderá empregar a anestesia geral, como especialista, e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado. Logo, a vontade do legislador foi a de exigir habilitação, na hipótese da anestesia geral. Ora, rejeitamos, Sr. Presidente, a figura da anestesia geral e neste caso, esta parte está prejudicada.

V. Ex.ª, Sr. Presidente, poderá, entretanto submetê-la à votação por outro caminho — como diria o nobre Senador Nogueira da Gama, — pelo do instituto da prejudicialidade rejeitando a expressão "desde que comprovadamente habilitado."

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — V. Ex.ª permite um esclarecimento?

O SR. EURICO REZENDE: — Pois não.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — A Câmara apresentou substitutivo, intercalando palavras no dispositivo do Senado. Daí a substituição da palavra "analgésia" ou "anestesia geral". Mandava ainda acrescentar a assistência de especial listas para o emprego da anestesia geral Para o caso da hipnose, permitia que o próprio dentista a exercitasse desde que comprovadamente habilitado Assim, desprezava mesmo a parte da anestesia geral e a assistência de ilegível. Mas quando admitimos que ele possa praticar a hipnose desde que comprovadamente habilitado," porque senão, iríamos permitir ao charlatão a prática da hipnose, o que seria um crime. Portanto exige-se que o dentista esteja comprovadamente habilitado.

O SR. EURICO REZENDE: — *Data venia* V. Ex.ª não têm razão duas vezes, porque, tal nós já aprovamos e a matéria ora em discussão é outra. Trata-se deste item:

"Compete ao cirurgião-dentista praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação"

Então, o *caput* do art. 7º exige que o profissional seja habilitado em analgesia e em hipnose.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — V. Ex.ª está equivocado.

O SR. EURICO REZENDE: — Insisto, Sr. Presidente em que a matéria seja considerada prejudicada.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — Penso que o nobre colega está equivocado, porque a hipnose não é matéria que se estude em Odontologia, salvo engano meu. No curso de Odontologia a hipnose não é disciplina. De forma que não foram adquiridos esses conhecimentos, no curso. Por isso, a Câmara dos Deputados, com muito cuidado, mandou acrescentar dispositivo que constitui uma cautela: "desde que comprovadamente habilitado".

O SR. EURICO REZENDE: – Mas o texto faz referência a conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Portanto, a aceção é ampla.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Por isso mesmo. Mas esse curso é facultativo, porque a hipnose não faz parte do curriculum de Odontologia. Entretanto, poderá ele ser feito depois. Repito, pois, que houve cautela da parte da Câmara dos Deputados em dizer: "desde que comprovadamente habilitado."

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Permite o nobre orador um aparte, apenas para um esclarecimento? (*Assentimento do orador*) Desejava apenas indagar qual a opinião do Relator, na Comissão de Saúde, a respeito.

O SR. EURICO REZENDE: – Contraria. A Comissão de Saúde opinou contrariamente!

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Então, a Comissão de Saúde defende que ponto de vista: o de V. Ex.^a ou o do Senador Heribaldo Vieira?

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – A Comissão de Saúde é contra todo o dispositivo!

O SR. EURICO REZENDE: – Estou-me inspirando no parecer da Comissão de Saúde, que é a Comissão específica.

Era só, Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Só! Lamento é que não esteja presente o Relator!

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – A Comissão de Saúde é contra todo o dispositivo; é contra até o que já foi aprovado na Câmara!

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Presidente, era só o que eu desejava expender.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Os nobres Senadores Heribaldo Vieira e Eurico Rezendes fizeram ponderações da maior relevância, em relação à matéria ora em regime de votação.

A redação do projeto originário é do seguinte teor: "empregar a analgesia e a hipnose, quando constituírem meio eficaz de tratamento". A da Câmara dos Deputados: "empregar anestesia geral, com assistência de especialista, e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento".

O Senado já deliberou em relação à expressão "anestesia geral", mantendo "analgesia e hipnose", suprimindo, portanto, o que a Câmara enviou, no que respeita às expressões – "com assistência de especialista". Há, contudo, expressões que merecem voto desta Casa, uma vez que se mantém, no texto do projeto, a hipnose, como meio de tratamento, dentro da técnica a ser empregada na prática odontológica.

Certas ponderações realmente têm procedência. Se a hipnose pode ser praticada, constituindo, hoje uma especialização é preciso que na odontologia haja profissional habilitado a aplicá-la. Não quer isto dizer, porém, que o odontologista não tire curso de hipnose. Recorrerá ele, nos termos da lei – se assim se referir especificamente – a um especialista, a menos que tenha certificado de curso neste sentido.

Assim sendo, acho, realmente, procedente a ponderação.

Vou submeter, pois, à votação a Inclusão das expressões "desde que comprovadamente habilitado". A Comissão de Redação, naturalmente, dará à matéria, a forma, de acordo com deliberado: "empregar a analgesia a hipnose quando constituir esta

meio eficaz de tratamento desde que comprovadamente habilitado".

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Tem a palavra pela ordem, o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (para uma questão de ordem): – Sr. Presidente, desejo um esclarecimento, antes de que V. Ex.^a declare a matéria em votação. O que se pretende é acrescentar a cláusula "desde que comprovadamente habilitado" ao texto do projeto, na forma do Senado não é?

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Sim.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Mas, Sr. Presidente, se tal ocorrer a proposição fica evidentemente sem sentido.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Releve-me V. Ex.^a e peço a atenção da Casa. A fórmula da Câmara diz: "...empregar a analgesia e a hipnose quando constituir meio eficaz de tratamento desde que comprovadamente habilitado". Mas o texto não faz nenhuma referência.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Visamos regular a profissão de odontologista. Assim sendo, o odontologista, para fazer a hipnose, tem que estar habilitado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Mas no *caput* do artigo temos o preceito.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – O texto, permita-me V. Ex.^a, ficaria assim: "empregar analgesia e hipnose desde que comprovadamente habilitado, quando constituir meio eficaz de tratamento". Quer dizer o dentista poderá empregar analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Far-se-ia, então um acréscimo, mediante intercalação.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Justamente o que a Câmara pede. Se se inserir na parte final do artigo a matéria fica sem sentido. Pode-se colocar o acréscimo adiante da palavra "hipnose", o que, aliás, é o que pede a Câmara.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Desde que se a intercale, então.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – A Câmara dos Deputados diz isso adiante da palavra "hipnose": "desde que comprovadamente habilitado". É o que está no dispositivo da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – As ponderações do nobre Senador Josaphat Marinho realmente deixavam à Presidência no encaminhamento dos trabalhos desta proposição, uma dúvida. Mas a Comissão de Redação porá no devido lugar, essa expressão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda da Câmara, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovada.

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE (pela ordem – Sem revisão do orador): – Sr. Presidente, para um escla-

recimento. As demais disposições Não se constituem em matéria controversa, de vez que os pareceres da Comissão de Educação e da Comissão de Saúde são favoráveis.

De modo que consultaria V. Ex.^a se há permissão regimental para votarmos em globo as disposições supervenientes.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Nobre Senador, há ainda o inciso VII, cujos pareceres não coincidem.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Ex.^a tem razão.

Assim, Sr. Presidente, o requerimento que faço a V. Ex.^a poderá ser apreciado em seguida à votação da Casa no que diz respeito ao inciso VII.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Passa-se à votação da emenda substitutiva da Câmara dos Deputados ao inciso VII do Art. 7º com parecer favorável da Comissão de Educação e contrário da de Saúde.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (*Pausa*)

Está rejeitada. Prevalece, portanto o texto do projeto do Senado.

É o seguinte inciso rejeitado:

VII – Dispor de laboratório de prótese e instalações adequadas para pesquisas e, análises clínicas, relacionadas com sua especialidade bem como aparelhos de Raios X e de fisioterapia em geral;

É o seguinte o texto do projeto:

VII – Manter, anexo ao consultório laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico e aparelhagem de fisioterapia.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Sobre a mesa requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 261, de 1966

Requeiro votação em conjunto das emendas constantes do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado no 19 de 1960 que tenham pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Saúde.

Sala das Sessões em 4 de agosto de 1966. – *Eurico Rezendes.*

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Tendo em vista o requerimento que acaba de ser aprovado esta Presidência passa à votação das emendas de parecer favorável que são as seguintes:

Acréscimo de um inciso VIII ao Art. 7º:

"Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e saúde do paciente".

Segundo:

"Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de autópsia, as vias de acesso do pescoço e da garganta".

Ao art. 8º a Câmara dos Deputados propôs a supressão do parágrafo único do seguinte teor:

"Parágrafo único – A infração deste artigo será punida com a multa de cinco mil cruzeiros, elevada ao dobro ao triplo e ao quádruplo no caso de reincidência."

Emendas com pareceres favoráveis, o mesmo ocorrendo ao art. 9º que a Câmara propôs a supressão:

"Prescreve em um ano a ação do cirurgião-dentista, para cobrança de seus honorários profissionais contado o prazo do último serviço prestado".

Na epígrafe, em seguida ao art. 9º: "Dos Peritos Odontológicos Oficiais." A Câmara substitui "Odontológicos" por "Odontólogos".

Também com parecer favorável. Em seguida, na alínea "a" do art. 11, a Câmara substituiu a expressão:

"gingivo-dentária"

Por

"alveolar dos maxilares".

Também com parecer favorável.

Ainda ao art. 11 a Câmara acrescenta duas novas alíneas:

"d) prescrever e administrar medicamentos ou especialidades farmacêuticas de uso interna;

e) prescrever e administrar medicamentos de uso externo".

Também de parecer favorável.

A Câmara propõe mais a supressão do parágrafo único do art. 11, o que tem a seguinte redação:

"A infração deste artigo será para a com detenção de 6 (seis anos e multa de 5 (cinco) mil cruzeiros".

Favoráveis à supressão as Comissões ouvidas especificamente – Educação e Saúde.

As emendas supressivas anunciadas, de acordo com o requerimento do nobre Senador Eurico Rezendes serão votadas em globo.

Em votação.

Os Senhores Senadores que as aprove queiram permanecer sentados (*Pausa.*)

Foram aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

VIII – Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e saúde do paciente;

IX – Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo em casos de autópsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

Art. 7º É vedado ao cirurgião-dentista:

a) expor em público trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para granjear clientela;

b) anunciar cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento seguro;

c) exercício de mais de duas especialidades;

d) consultas mediante correspondência, rádio televisão ou meios análogos;

e) prestação de serviço gratuito em consultórios particulares;

f) divulgar benefícios recebidos de clientes;

g) anunciar preços de serviços, modalidades de pagamento e outras formas de comercialização da clínica que signifiquem competição desleal.

DOS PERITOS-ODONTÓLOGOS OFICIAIS

Art. 8º Consideram-se peritos odontólogos oficiais:

I – os odonto-legistas nomeados na forma da lei;

II – os professores catedráticos, adjuntos e docentes livres de Odontologia Legal, das escolas ou faculdades de Odontologia, oficiais ou reconhecidas.

DOS DENTISTAS PRÁTICOS LICENCIADOS

Art. 9º Aos dentistas práticos licenciados de acordo com os Decretos números 20.862, de 28 de dezembro de 1931; 21.072, de 22 de fevereiro de 1932; 22.501, de 27 de fevereiro de 1933 e 23.540, de 4 de dezembro de 1933 é vedado:

- a) praticar quaisquer intervenções sangrentas salvo as meras exodontias na região alveolar dos maxilares;
- b) prescrever e aplicar anestesia além da região gengivo-dentária;
- c) exercer cargos públicos e outros, como profissionais, em instituições assistenciais públicas ou particulares sejam remunerados ou não;
- d) prescrever e administrar medicamentos ou especialidades farmacêuticas de uso interno;
- e) prescrever e administrar medicamentos de uso externo.

Art. 10. Os dentistas práticos licenciados são obrigados a mencionar, em seus impressos, anúncios ou placas a qualidade de dentistas práticos licenciados.

Parágrafo único. A infração deste artigo será punida com multa igual a 1/4 (um quarto) do maior salário-mínimo vigente no País, elevada ao dobro ao triplo ou ao quádruplo, em caso de reincidência.

Art. 11. Relativamente às formas de propaganda aplica-se ao dentista prático licenciado, no que couber, o disposto no artigo 7º desta lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Poder Executivo baixará decreto, dentro de noventa dias, regulamentando a presente lei.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Na apreciação desse matéria a Câmara desdobrou em dois o artigo 15.

É simples emenda de redação. A Comissão de Saúde manifestou-se contrariamente.

O SR. EURICO REZENDE (pela ordem): — Sr. Presidente, é sobre disposições gerais?

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Exatamente. Informo a V. Ex.ª que se trata do art. 15, que a Câmara desdobrou conforme anunciei.

O SR. EURICO REZENDE: — Sr. Presidente o espelho, aqui, esgota-se no art. 14. (Pausa.)

V. Ex.ª faz referências ao texto do Sanado, onde há realmente o art. 15.

Parece-me que devemos entender os pareceres como favoráveis. A Câmara propôs a emenda de redação e as Comissões de Educação e de Saúde não se manifestaram. Então deve ser conhecida a matéria como de pareceres favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — *Data vénia*, interrompo V. Ex.ª para esclarecer que, posteriormente, a Mesa pediu um pronunciamento da Comissão de Saúde e ela se manifestou contrariamente ao desdobramento.

O SR. EURICO REZENDE: — Então, V. Ex.ª tem razão, porque está com o processo aí. Eu também tenho razão, porque estou-me orientando pelo espelho.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Por isso resolvi interromper V. Ex.ª para poder definir bem a matéria. (Pausa.)

Em votação o art. 15.

Os Srs. Senadores que aprovam o desdobramento, que consta do substitutivo da Câmara, que é apenas uma

emenda de redação, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Está concluída a votação da matéria. O projeto vai à Comissão de Redação.

É a seguinte o artigo aprovado:

Art. 15 Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto-lei nº 7.718 de 9 de julho de 1945, a Lei nº 1.314, de 17 de janeiro de 1951 e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima)

Item 4.

Discurso, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.808-B-65, na Casa de origem) que dá a denominação de Via Prestes Maia à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional, tendo Pareceres (números 645 e 646 de 1966) das Comissões de Transportes Comunicações e Obras Públicas, favorável com a emenda que apresenta, sob número 1-CTCOP; e de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e da emenda 1-CTCOP.

Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, dou por encerrada a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1966

(Nº 2.808-B/65, na Casa de origem)

Dá denominação de Via Prestes Maia à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se Via Prestes Maia a Rodovia BR-101, do Plano Rodoviário Nacional.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. A matéria aprovada vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1

Substitua-se o art. 1º pelo seguinte: "Art. 1º O trecho Santos-Divisa São Paulo-Paraná da Rodovia BR-101, do Plano Rodoviário Nacional passa a denominar-se Via Prestes Maia".

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima)

Item 5:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 39 e 1966 (nº 4.854-B-62, na Casa de origem) que concede ampla isenção tributária à COEA — Companhia Central de Abastecimento, tendo Pareceres favoráveis (números 669 e 670, de 1966) das Comissões de Economia e de Finanças.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 262, DE 1966

Nos termos dos arts. 212, alínea "I" e 274, alínea "a" do Regimento Interno requerio adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1966 (concede ampla isenção à COCEA) a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1966. — *Jefferson de Aguiar.*

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — A matéria será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com a deliberação do Plenário. (Vivaldo Lima)

O SR. PRESIDENTE:

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 138 de 1966 (número 3.634-B-66, na Casa de origem) que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares tendo Pareceres favoráveis (números 686 e 687 de 1966) das Comissões de Projetos do Executivo com a emenda que oferece (nº 1-CPE) e de Finanças com a emenda que oferece (nº 2-CF).

Há sobre a mesa Emendas a este Projeto as quais serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes emendas:

EMENDA Nº 3

Ao artigo 1º

Acrescente-se o seguinte parágrafo: "§ 2º Não se beneficiam desta lei os aparelhos, equipamentos e outros materiais hospitalares, adquiridos no exterior que tenham similares de produção nacional".

Justificativa

Aprovada que seja a Emenda nº ... supressiva do parágrafo 2º do projeto, a presente evitará quaisquer dúvidas que por ventura, possam surgir, quando da interpretação e aplicação deste artigo e seu § 1º fixando, igualmente um critério para as importações de produtos estrangeiros em relação aos "similares de produção nacional".

O que não é recomendável é a continuação dessas novas expressões: cada vez mais flexíveis elásticas, para significar "similar nacional", e que podem motivar interpretações várias **quicá** com sensíveis prejuízos para a Fazenda e a Indústria nacionais.

Sala das Sessões 4 de agosto de 1966. — *Bezerra Neto.*

EMENDA Nº 4

Ao artigo 1º

Suprima-se o § 2º

justificativa

No momento em que se propõe a isenção total de tributação sobre os equipamentos hospitalares de origem estrangeira, não vemos porque se impedir que os similares fabricados no País não gozem da mesma isenção.

A prevalecer o § 2º estaria o legislador fazendo uma discriminação injustificável contra a indústria nacional a qual, por princípio, deve o Governo procurar amparar.

A isenção apenas do imposto de consumo já que os demais constantes do projeto só abrange o produto importado fará com que a indústria nacional entre no mercado competitivo em igualdade de condições.

Sala das Sessões 4 de agosto de 1966. — *Bezerra Neto.*

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Em discussão o projeto com as Emendas que acabam de ser lidas. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando a palavra, declaro encerrada a discussão. A matéria sairá da Ordem do Dia para o pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Projetos do Executivo e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima)

Item 7:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 1966 (nº 3.659-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que modifica em parte, as Leis números 2.308, de 31 de agosto de 1954, 4.156, de 28 de novembro de 1962, 4.357, de 16 de julho de 1964, e 4.364, de 22 de novembro de 1964, e 4.676, de 16 de junho de 1965, que regem o Fundo Federal de Eletrificação, tendo Pareceres favoráveis sob números 696 e 697, de 1966, das Comissões: de Projetos do Executivo e de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 1966

(Nº 3.659-B-66, na Casa de origem)

Modifica em parte, as Leis números 2.308, de 31 de agosto de 1954, 4.156, de 23 de fevereiro de 1962, 4.357 de 16 de julho de 1964, 4.364 de 22 de julho de 1964, e 4.676 de 16 de junho de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São reduzidas de 50% (cinquenta por cento) as alíquotas referidas no item III do art. 1º da Lei **4.156** de 28 de novembro de 1962, que incidam sobre os consumos faturados a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º A tomada de obrigações das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS — instituída pelo art. 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, com a redação alterada pelo art. 5º da Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965 fica prorrogada até 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 1967, as obrigações a serem tomadas pelos consumidores de energia elétrica serão resgatáveis em 20 (vinte) anos vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal atualizado por ocasião do respectivo pagamento na forma prevista no artigo 3º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964 aplicando-se a mesma regra por ocasião do resgate, para determinação do respectivo valor.

Art. 3º O § 21 do art. 3º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"§ 21 com exclusão das empresas concessionárias de serviços de energia elétrica, ficam dispensadas da obrigatoriedade de correção monetária, de que trata este artigo as sociedades de economia mista nas quais, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto pertençam à União aos Estados e aos Municípios e as pessoas jurídicas compreendidas n § 1º do art. 18 da

Lei nº 4.154, de 28 de novembro de 1962".

Art. 4º O § 5º do art. 4º da Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954, alterado pelo art. 1º da Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º Estão isentos do pagamento do impôsto:

a) a parte consumida nas oficinas e outros serviços pertinentes à produção, transmissão e distribuição de eletricidade dos concessionários geradores de energia elétrica;

b) o fornecimento de energia feito pelos concessionários geradores aos distribuidores;

c) as entidades a que se refere o art. 31, item V, letra b da Constituição Federal;

d) o fornecimento de energia a serviços próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a operação de transportes por tração elétrica e a dos serviços públicos de abastecimento de água e serviços públicos de esgotos, sejam quais forem as entidades que os prestem;

e) as contas de consumo geral equivalente ao valor de até 30 (trinta) *quillowatts-hora* (kwh), inclusive, quer o fornecimento seja feito sob a forma medida quer a *forfait*.

f) a energia elétrica produzida para consumo próprio e uso exclusivo;

g) os consumidores de energia elétrica fornecida por sistema gerador exclusivamente constituído de usinas termelétricas".

Art. 5º O art. 15 de Lei nº 4.676 de 16 de junho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

mensalmente pelas repartições arrecadadoras, mediante guias específicas, ao Banco do Brasil, a crédito do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão creditados pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em conta de movimento à ordem do Fundo Federal de Eletrificação".

Art. 10. Os saques da ELETROBRÁS ao Fundo Federal de Eletrificação, quando destinados a atender ao disposto no art. 11 da Lei número 4.676, de 16 de aplicações que, pela sua natureza pioneira são destituídas de imediata rentabilidade, serão escriturados a crédito da União Federal, em conta especial, para utilização na subscrição ou integralização de capital da ELETROBRÁS, tão logo cada uma das aplicações referidas fôr atingindo os limites legais de remuneração dos respectivos investimentos.

Art. 11. O recolhimento dos 10% (dez por cento) do produto da cobrança da taxa de despachos aduaneiros de que trata o § 1º do art. 66 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 será feito no mesmo prazo e pela mesma forma estabelecida no art 5º e seu parágrafo único, da Lei número 4.156, de 28 de novembro de 1962, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 9º de presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

8. — Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto nos termos do substitutivo oferecido, que consulta, como acentuamos, os vários aspectos da matéria.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 18, DE 1966

Assegura às novas organizações partidárias do País o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos tidas extintos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado às organizações partidárias a que se refere o artigo 1º do Ato Complementar nº 4, de 1965, manter sua sede, como locatária sucessora, nos imóveis que serviram para o mesmo fim a qualquer dos extintos partidos políticos.

Parágrafo único. A locação a que se refere este artigo regula-se pelas leis em vigor, mantidas as condições do contrato de locação anteriormente firmado em cada caso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — A matéria irá à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Está esgotada a Ordem do Dia. Sobre a mesa ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Em 4 de agosto de 1966

Senhor Presidente

Venha solicitar de Vossa Excelência a designação do Sr. Senador Mem de Sá para as seguintes Comissões:

— de Educação e Cultura — na vaga do Sr. Senador Gay da Fonseca,

— de Relações Exteriores — na vaga do Sr. Senador Vivaldo Lima;

— de Projetos do Executivo — na vaga do Sr. Senador **GEay**; da Fonseca.

Atenciosas saudações — *Filinto Muller, Líder* da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — A Presidência dará o devido encaminhamento as solicitações ora feitas pelo *Líder* da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Há ainda orador inscrito. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE **A** REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Não há outros oradores inscritos.

(Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, Deferiu os seguintes requerimentos: de Salário-Família, na forma do artigo 160, item 35, da Resolução 6, de 1969:

Nº Req.	SERVIDOR	CARGO	DEPENDENTE(S)	Grau de Parentesco	INÍCIO
DP-784/66	Agenor Nobre Filho	Auxiliar de Limpeza	Sandra Regina	Filha	Junho de 1966
DP-799/66	Vital Xavier de Lima	Aju. Portaria FT-7	Wellington	Filho	Junho de 1966
DP-805/66	Francisco Gonçalves de Araújo	Aux. Legislativo PL-8	Antônio	Filho	Maio de 1966
DP-825/66	José Ary de Souza	Motorista PL-9	Thiner Vera	Filho	Maio de 1966
DP-864/66	Helio Dolher da Silva	Aux. Legislativo PL-7	Marcelo	Filho	Junho de 1966
DP-852/66	Paulo Florêncio de Albuquerque ...	Serv. Adm. FT-8	Pedro	Filho	Junho de 1966
DP-860/66	Raimundo Soares de Moraes	Ascensorista FT-7	Auro	Filho	Junho de 1966

de Averbação de Tempo de Serviço, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR	CARGO	REPARTIÇÃO	Total dias	OBSERVAÇÕES
DP-725/66	José Farani	Médico PL-3	Colégio Estadual de Alegre – E.S	679	Exceto licença especial
DP-674/66	José Farani	Médico PL-3	IAPÍ	381	Arquive-se (tempo simultâneo)
DP-800/66	Henrique Alberto de Lima	Motorista PL-10	Polícia Militar – DF	3.709	Para todos os efeitos legais
DP-270/65	Raimundo Lindoso Belfort	Motorista PL-10	Prefeitura Municipal de São Luís – MA		Exceto licença especial
DP-690/66	Myriam Gurjão Mello	Of. Bibliotec. PL-5	I.B.G.E.	454	72 dias como mensalista e 382 diarista, p/todos efeitos leg.

de Licenças, na forma dos artigos 160, itens 18, 35 e 37, e 270, nº I, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	Total dias	OBSERVAÇÕES
DP-773/66	Mariza Carvalho Leite Guimarães .	Aux. Leg. PL-9	5 a 19-5-66	15	Tratamento de saúde
DP-811/66	Antônio de Pina	Op. de Som FT-6	27-5 a 6-6-66	11	Indeferido
DP-858/66	Roberto Salerno	Aux. Leg. PL-10	27 a 30-6-66	4	Art. 158 – "Gala"
DP-807/66	Celina Maria de Souza	Telefonista PL-12	15 a 24-6-66	8 dias úteis	Art. 158 – "Gala"

Diversos, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR	CARGO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
DP-856/66	José Carlos Fontes	Aux. Sec. Subst. FT-5	Férias – exercícios de 1964 e 1965	De 1-8 a 29-9-66
DP-s/n/66	Antônio Luiz da Rocha	Aju. Porteiro PL-7	Férias – exercício de 1964	De 9-5 a 8-6-66
DP-790/66	Prudêncio Serra Rodrigues	Motorista PL-9	Cancelamento de salário-família	Relativo a seu filho Ricardo Matusi Rodrigues
DP-789/66	Inácio Ferreira Gomes	Serv. de Adm. FT-8	Cancelamento de salário-família	Relativo a sua filha Terezinha Gomes de Jesus
DP-839/66	Francisco Antônio Baptista Campos	Aux. Leg. PL-10	Abono de faltas nos dias 17 e 21-6-66	Por motivos escolares
DP-840/66	Mauro Motta Burlamaqui	Aux. Leg. PL-10	Abono de faltas nos dias 15, 20 e 22-6 de 1966	Por motivos escolares
DP-859/66	Ronaldo Ferreira Dias	Of. Leg. PL-6	Abono de faltas nos dias 2, 3, 13, 14, 15 e 16-6-66	Por motivos escolares

Diretoria do Pessoal, em 26 de julho de 1966. – Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 1966.

As quinze horas do dia 3 de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das **Comissões**, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Senhores Senadores Josaphat Marinho, Antônio Carlos e José Leite, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Padre Calazans e Amon de Melo.

É lida e, sem restrições, aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Josaphat Marinho que emite os seguintes pareceres:

— Por uma nova diligência ao Ministério da Educação e Cultura ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1966, que disciplina a cobrança de anuidades escolares e dá outras providências.

— Por diligência aos Ministros da Marinha e do Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica ao Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1966, que cria o Fundo de Ensino Marítimo.

Em discussão e votação, são os pareceres aprovados sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

21ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 3 DE AGOSTO DE 1965.

As 15,30 horas do dia 3 de agosto de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Afonso Arinos, Heribaldo Vieira, Eurico Vieira, Eurico Rezende, Antônio Carlos e Josaphat Marinho, reúne-se **Comissão** de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Arthur Virgílio e Bezerra Neto.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador Jefferson de Aguiar

— Favorável com uma emenda, ao Projeto de Decreto Legislativo número 26-66 — Mantém o ato do Tribunal de Contas, de 1 de fevereiro de 1966, do registro sob reserva da concessão de reforma póstuma do Capitão-Tenente Augusto Henrique da Silva Oliveira; ao Ofício nº 9-66-P-MC do Presidente do Supremo Tribunal Federal, apresentando Projeto de Resolução.

— Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 28-66 — Declara de utilidade pública o ISCRE (Instituição Social Cristão de Reforma de Estrutura); do Projeto de Resolução nº 28-66 — Que acrescenta dispositivos ao artigo 169 do Regimento Interno, devendo sobre o mérito se manifestar a Comissão Diretora.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovadas.

Pelo Senador Josaphat Marinho

— Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 150-66 — Dispõe sobre a inscrição como solicitador-acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil.

— Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 8-64 — Dispõe sobre medidas apli-

ATAS DAS COMISSÕES

caíveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos definidos como **infrações** penais; do Projeto de Lei do Senado nº 24-66 — Determina prazo ao Conselho Monetário Nacional nos casos de autorização para emissão dependendo de exame do Poder Legislativo e dá outras providências; e das emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 174-64 — Dispõe sobre concursos de prognósticos e dá outras providências.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Eurico Rezende

— Rejeitando, por inconstitucional, o Projeto de Lei do Senado nº 4-66 — Que concede isenção de tributos à instalação da indústria do arame liso ou farpado;

— Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 6-66 — Que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura — Seção do Fomento Agrícola e o Ser. Juscelino Ribeiro da Fonseca, para a execução de obras do Pósto Agropecuários de Januária;

— Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 94-65 — Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de Saúde do Exército.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados, com exceção do Projeto de Lei do Senado nº 4-66 em que o Senador Josaphat Marinho votou pela conclusão, pois não admira a tese do parecer na amplitude sustentada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 1966.

As dezesseis horas do dia três de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Menezes Pimentel, Adolpho Franco, Raul Giuberti, Manoel Villaça, Zacharias de Assupção, Eugênio Barros, Oscar Passos, Silvestre Pérciles e Aurélio Vianna, e, os Senhores Deputados Costa Cavalcanti, Gayoso e Almendra, Dirceu Cardoso e Cesário Coimbra, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei número 9 de 1966 (CN), "que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 — Lei de Promoções dos Ofícios do Exército".

Deixam de comparecer à reunião os Senhores Senadores José Guimard e Ruy Carneiro e, os Senhores Deputados uaryn Nunes, Milton Cabral, Yukshique Tamura, Braga Ramos, Jaeder Albergaria, Osmar Grafuinha e Simão da Cunha.

De acôrdo com o que preceitua o § 3º do artigo 81, do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado de conformidade com o artigo 53 do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Menezes Pimentel, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente anuncia que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Menezes Pimentel convida o Senhor Deputado Costa Cavalcanti para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senados Silvestre Pérciles — 10 votos

Senador Menezes Pimentel — 1 voto

Senador Zacharias de Assupção — 1 voto

Para Vice-Presidente

Senador Zacharias de Assupção — 10 votos

Senador Aurélio Vianna — 2 votos

Senador Silvestre Pérciles — 1 voto

São declarados eleitos e empossados, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão Mista, os Senhores Senadores Silvestre Pérciles e Zacharias de Assupção.

Assumindo a presidência, o Senhor Senador Zacharias de Assupção, Vice-Presidente, agradece a honra com que foi distinguido pelos seus pares e, designa para relator do Projeto o Senhor Deputado Gayoso e Almendra.

Em seguida, o Senhor Presidente coloca em discussão e **votação** as normas disciplinadoras dos trabalhos da Comissão que são aprovadas.

O Senhor Presidente comunica à Comissão o seguinte calendário para tramitação do projeto: Dias 4, 5, 8, 9 e 10 de agosto, apresentação de emendas à Comissão: dia 16 de agosto, apresentação do parecer pela Comissão; e dia 18 de agosto, discussão da matéria em Sessão Conjunta, às 10 horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Auxiliar de Secretaria do Senado Federal, e, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão Mista.

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO.

Art. 1º. Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º. O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra "a", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra "a", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra "b", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciados pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoioamento de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "p", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido, ou Bloco **Parlamentar**. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

a) emendas com parecer favorável; emenda com subemendas; e, emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separação será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, ou autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão serão permitidos à apresentação da subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1, de 1964 (CN), artigo 8º, letra "k").

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em de 1966. — Diretoria das Comissões, 11º andar do Anexo do Senado Federal.

Telefone 2-4583, Ramal 36

MESA

Presidente – Moura Andrade
 1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
 2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
 1º Secretário – Dinarte Mariz.
 2º Secretário – Gilberto Marinho

3º Secretário – Barros Carvalho
 4º Secretário – Cattete Pinheiro.
 1º Suplente – Joaquim Parente
 2º Suplente – Guido Mondim
 3º Suplente – Sebastião Archer.
 4º Suplente – Raul Giuberti.

Liderança

DO GOVÉRNO
 Líder – Daniel Krieger

DA ARENA
 Líder – Filinto Müller
 Vice-Líderes
 Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB
 Líder – Aurélio Vianna
 Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTES

Vivaldo Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretária: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTES

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurelio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, **PL-6**.
 Reuniões: 4ª S.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTES

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Péricles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Motta
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 16,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTES

Atílio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiros

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTES

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiros

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. **PL-6**
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira
 Vice-Presidente: Senador José Candido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
 Jose Cândido
 Eurico Rezende
 Zacharias de Assunção
 Atílio Fontana
 Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guiomard
 Jose Leite
 Lopes da Costa
 Eugenio Barros
 Lobão da Silveira
 Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch
 Edmundo Levi
 Ruy Carneiro

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Bezerra Neto

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
 Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
 Vice-Presidentes: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
 Jefferson de Aguiar
 Benedicto Valladares
 Jose Leite
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
 José Feliciano
 José Candido
 Mello Braga
 Filinto Muller

MDB

Josaphat Marinho
 José Ermírio

Argemiro de Figueiredo
 Nelson Maculan

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
 Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça.

ARENA

TITULARES

Manuel Villaça
 Sigrefedo Pacheco
 Heribaldo Vieira
 Júlio Leite
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
 José Leite
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
 Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar
 Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
 Wilson Gonçalves
 Antonio Carlos
 Gay da Fonseca
 Eurico Resende
 José Guiomard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Daniel Krieger
 Adolpho Franco
 Irineu Bornhausen
 Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto
 Jose Ermirio
 Lino de Mattos

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antonio Carlos
 Eurico Rezende
 Vasconcelos Torres

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
 Lino de Matos

Edmundo Levi
 Silvestre Péricles

Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador benedicto Valladares
 Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiros

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
 Filinto Müller
 Rui Palmeira
 Vivaldo Lima
 Antônio Carlos
 José Cândido
 Padre Calazans

SUPLENTE

José Guiomard
 Victorino Freire
 Menezes Pimentel
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Arnon de Melo
 Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
 Aurélio Viana
 César Passos
 Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
 João Abrahão
 Nelson Maculan
 Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaça
 Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
 Miguel Couto
 Manoel Villaça

SUPLENTE

Júlio Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio de Barros

MDB

Adalberto Sena
 Pedro Ludovico
 Oscar Passos
 Silvestre Pércles

Secretário: Alexandre Mello.
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
 Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

TITULARES

José Guimard
 Victorino Freire
 Zacarias de Assumpção
 Irineu Bornhausen
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atílio Fontana
 Hix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Eurico Rezende
 Manoel Villaça

MDB

Oscar Passos
 Silvestre Pércles
 Josaphat Marinho
 Ruy Carneiro

Secretária: Carmelita de Sousa.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Tôrres
 Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Tôrres
 Victorino Freire
 Mello Braga
 Arnon de Mello
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Antônio Carlos
 Miguel Couto
 Manoel Villaça

MDB

Adalberto Sena
 Nelson Maculan
 Aurélio Vianna
 Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
 Arnon de Melo
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
 Jefferson do Aguiar
 José Guimard

MDB

João Abrahão
 Ruy Carneiro
 Arthur Virgílio
 Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi
 Vice-Presidente: José Guimard

ARENA

TITULARES

José Guimard
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Muller
 Zacarias de Assunção
 Lobão da Silveira

MDB

Edmundo Levi
 Oscar Passos
 Adalberto Sena
 Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Verissimo.
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 102

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 6 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 23 e 24 do corrente mês, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 23 de agosto:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 24 de agosto:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-A-05 na Câmara e nº 320-65, no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157 de 1966, no Senado, que abre ao Poder Legislativo - Senado Federal e Câmara dos Deputados - créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega do Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria;

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento no 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica.

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Senado Federal, em 19 de agosto de 1966.

VIVALDO LIMA

2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MENSAGEM

Nº 11, de 1966 (C.N.)

(Nº de origem: 483)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros do Trabalho e Previdência Social e Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, o anexo projeto de lei que Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Brasília, em 5 de agosto de 1966. - *H. Castello Branco.*

Projeto de Lei nº 10, de 1966 (C.N.)

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Art. 1º Para garantia do tempo de serviço, ficam mantidos os Capítulos V e VII do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado porém, aos empregados, o direito de optarem pelo regime instituído na presente lei.

§ 1º O prazo para a opção é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

contados da vigência desta lei, para os atuais empregados, e da data da admissão ao emprego quanto aos admitidos a partir daquela vigência.

§ 2º A preferência do empregado pelo regime desta lei, deve ser manifestada em declaração escrita, e, em seguida, anotada em sua Carteira Profissional, bem como no respectivo livro ou ficha de registro.

§ 3º Os que não optarem pelo regime da presente lei nos prazos previstos no § 1º, poderão fazê-lo, a qualquer tempo, em declaração homologada pela Justiça do Trabalho, observando-se o disposto no art. 16.

Art. 2º Para os fins previstos nesta lei, todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a depositar, até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga no mês anterior, a cada empregado, optante ou não, excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 458 da CLT.

Parágrafo único. As contas bancárias vinculadas aludidas neste artigo serão abertas em nome do empregado que houver optado pelo regime desta lei, ou em nome da empresa, mas em conta individualizada, com relação ao empregado não optante.

Art. 3º Os depósitos efetuados nas forma do art. 2º são sujeitos à correção monetária, de acordo com a legislação específica, e capitalização juros segundo o disposto no artigo 4º.

§ 1º A correção monetária e a capitalização dos juros correrão à conta do Fundo a que se refere o artigo 11.

§ 2º O montante das contas vinculadas decorrentes desta lei é garantido pelo Governo Federal, podendo o Banco Central da República do Brasil instituir seguro especial para esse fim.

Art. 4º A capitalização dos juros dos depósitos mencionados no art. 2º far-se-á na seguinte progressão:

I - 3% (três por cento) durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II - 4% (quatro por cento) do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa;

III - 5% (cinco por cento) do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV - 6% (seis por cento) do décimo primeiro ano de permanência na mesma empresa, em diante.

§ 1º No caso de mudança de empresa, observar-se-ão os seguintes critérios:

a) se decorrente de dispensa com justa causa, recomeçará para o empregado, à taxa inicial, a capitalização de juros progressiva, prevista neste artigo;

b) se decorrente de dispensa sem justa causa ou de término de contrato por prazo determinado, ou de cessação de atividade da empresa, ou, ainda, na hipótese prevista no § 2º do art. 2º da C.L.T., a capitalização

de juros prosseguirá sem qualquer solução de continuidade;

c) se decorrente da rescisão voluntária por parte do empregado, a capitalização de juros retornará à taxa imediatamente anterior à que estava sendo aplicada quando da rescisão do contrato.

§ 2º Para os fins previstos na letra "b" do § 1º, considera-se cessação de atividades da empresa a sua extinção total, ou o fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, ou ainda a supressão de parte de suas atividades, sempre que qualquer destas ocorrências implique a rescisão do contrato de trabalho.

Art. 5º Verificando-se mudança de empresa, a conta vinculada será transferida para estabelecimento bancário de escolha do novo empregador.

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa, a favor do empregado, importância igual a 10% (dez por cento) dos valores do depósito, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período em que o empregado trabalhou na empresa.

Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da C.L.T., o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, mas perderá, a favor do Fundo aludido no

art. 11 desta lei a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que fôr despedido.

Art 8º. O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I – no caso de rescisão sem justa causa, pela empresa comprovada mediante declaração desta, do Sindicato da categoria do empregado ou da Justiça do Trabalho, ou de cessação de suas atividades, ou em caso de término de contrato a prazo determinado ou, finalmente, de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente utilizada;

II – no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada parcial ou totalmente com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta dêste, com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações devidamente comprovadas;

a) aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta lei;

c) necessidade grave e permanente, pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) casamento do empregado do sexo feminino;

III – durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras "b" e "c" do item II deste artigo.

Art. 9º Falecendo o empregado, a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte.

Parágrafo único. No caso dêste artigo, não havendo dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que alude o Art. 11.

Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional de Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por êste expedidas.

§ 1º O BNH poderá, dentro das possibilidades financeiras do Fundo, autorizar, para a finalidade de que trata êste artigo, a utilização da conta vinculada, por empregado que tenha tempo menor de serviço que o ali mencionado, desde o que o valor da própria conta, ou êste complementado com poupanças pessoais atinja a pelo menos 30% (trinta por cento) do montante do financiamento pretendido.

§ 2º O BNH poderá instituir, como adicional, nos contratos de financiamento de que trata êste artigo, um seguro especial para o efeito de garantir a amortização do débito resultante da operação em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.

Art. 11. Fica criado o "Fundo de garantia do Tempo de Serviço" (FGTS), constituído pelo conjunto das contas vinculadas a que se refere esta lei, cujos recursos serão

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre.....	Cr\$	50,00	Semestre.....	Cr\$	39,00
Ano.....	Cr\$	96,00	Ano.....	Cr\$	76,00
Exterior			Exterior		
Ano.....	Cr\$	136,00	Ano.....	Cr\$	108,00

– Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

– A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

– Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

– O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

aplicados com correção monetária e juros, de modo a assegurar cobertura de suas obrigações, cabendo sua gestão ao Banco Nacional de Habitação.

Art. 12. A gestão do FGTS pelo BNH, far-se-á segundo planejamento elaborado e normas gerais expedidas por um Conselho Curador, integrado por um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, um representante do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, um representante das categorias econômicas, um representante das categorias profissionais e o Presidente do BNH, que o presidirá.

§ 1º Os representantes dos Ministérios serão designados pelos respectivos Ministérios; os das categorias eleitos pelo período de 2 (dois) anos, cada um, pelas respectivas Confederações em conjunto.

§ 2º Os membros-representantes perceberão, por sessão a que comparecerem até o máximo de 4 (quatro) por mês, a gratificação equivalente a 1(um) salário mínimo.

§ 3º Os membros-representantes terão suplentes designados ou eleitos, pela mesma forma que os titulares; o Presidente do BNH designará o seu suplente dentre os diretores dessa autarquia.

Art. 13. As aplicações do Fundo serão feitas diretamente pelo BNH ou pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, ou ainda pelos estabelecimentos bancários para esse fim credenciados como seus agentes financeiros, segundo normas fixadas pelo BNH e aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, em operações que preencham os seguintes requisitos:

I – garantia real;

II – correção monetária igual à

das contas vinculadas mencionadas no art. 2º desta lei;

III – rentabilidade superior ao custo do dinheiro depositado, inclusive os juros.

§ 1º O programa de aplicações será fito baseado em orçamento trimestral, semestral ou anual, de acordo com as normas de que trata êste artigo.

§ 2º Os excedentes em relação à previsão Orçamentária serão aplicados em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em títulos que satisfaçam os requisitos de manutenção do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º No Programa de aplicações serão incluídas previsões do BNH para execução do programa Habitacional.

§ 4º Aos agentes financeiros será creditada, a título de taxa de administração, percentagem não superior a 1% (um por cento) dos depósitos efetuados, a qual será fixada anualmente, para cada região do País, pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do BNH.

Art. 14. O BNH restituirá ao Fundo, acrescido dos juros e da correção monetária, o montante das aplicações de que trata o art. 13.

Art. 15. As despesas decorrentes da gestão do Fundo pelo BNH serão custeadas com os diferenciais de juros obtidos nas operações de aplicação em relação aos custos de capitalização do Fundo, limitadas as de administração a uma percentagem fixada anualmente pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 16. Os empregados que, na forma do art. 1º optarem pelo regime desta lei, terão, na ocorrência de rescisão do contrato de trabalho, regulados os direitos relativos ao tempo do serviço anterior à opção, de acordo com o sistema estabelecido no Capítulo V do Título IV da CLT, calculada, porém a indenização, para os que contem 10 (dez) ou mais anos de ser-

viço, na base prevista no art. 497 da mesma CLT. Pelo tempo de serviço posterior à opção, terão assegurados os direitos decorrentes desta lei.

§ 1º O valor da indenização, correspondente ao tempo de serviço anterior à opção, será complementado pela empresa, mediante depósito na conta vinculada do empregado.

§ 2º É facultado à empresa, a qualquer tempo, desobrigar-se da responsabilidade da indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção, depositando na conta vinculada do empregado o valor correspondente na data do depósito.

§ 3º Aos depósitos efetuados nos termos do § 2º, aplicam-se tôdas as disposições desta lei.

Art. 17. Ao caso de extinção do contrato de trabalho do empregado não optante, observar-se-ão os seguintes critérios:

I – havendo indenização a ser paga, a empresa poderá utilizar o valor do depósito da conta vinculada, até o montante da indenização por tempo de serviço;

II – não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte do empregado, a empresa poderá levantar a seu favor o saldo da respectiva conta individualizada, mediante comprovação perante o órgão competente do MTPS.

Parágrafo único. A conta individualizada do empregado não optante, dispensado sem justa causa antes de completar um ano de serviço, reverterá a seu favor; se despedido com justa causa, reverterá a favor do FGTS. Decorrido esse período, a conta poderá ser utilizada pela empresa na forma dêste artigo.

Art. 18. A empresa que não realizar os depósitos previstos nesta lei, dentro dos prazos nela prescritos, ficarão sujeita à correção monetária, à multa e às cominações penais previstas na legislação do Imposto de Renda, além de responder pela capitalização dos juros na forma do art. 4º.

Art. 19. Competirá a Previdência Social, por seus órgãos próprios, a verificação de cumprimento do disposto nos artigos 2º e 6º desta lei, procedendo, em nome do Banco Nacional de Habitação, ao levantamento dos débitos porventura existente e às respectiva cobrança administrativa ou judicial, pela mesma forma e com os mesmos privilégios das contribuições devidas à Previdência Social.

§ 1º Por acordo entre o BNH e o Departamento Nacional da Previdência Social, será fixada taxa remuneratória pelos encargos atribuídos a Previdência Social neste artigo.

§ 2º No caso de cobrança judicial, ficará a empresa devedora obrigada, também, ao pagamento da taxa remuneratória de que trata o § 1º das custas e das percentagens judiciais.

§ 3º As importâncias cobradas pela Previdência Social na forma desse artigo, serão diretamente depositadas no FGTS, deduzida em favor daquela a taxa remuneratória referida no § 1º e obedecidas as demais prescrições da presente lei.

Art. 20. Independente do procedimento estabelecido no art. 19, poderá o próprio empregado ou seus dependentes ou por eles o seu Sindicato, nos casos previstos nos arts. 8º e 9º, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compeli-la a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta lei, com as comunicações do artigo 18.

Parágrafo único. Da propositura da reclamação, será sempre notificado o órgão local da entidade de Previdência Social a que fôr filiado o empregado, para fins de interesse do FGTS.

Art. 21. É competente a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios

entre os empregados e as empresas oriundas da aplicação desta lei, mesmo quando o BNH e a Previdência Social figurarem no feito como litisconsortes.

Art. 22. Ficam extintos, a partir da vigência desta lei, os seguintes ônus a cargo das empresas:

I - o Fundo de Indenização Trabalhistas, criado pelo art. 2º, parágrafo 2º e a contribuição prevista no parágrafo 3º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, com a alteração feita pelo art. 6º, parágrafo único, letra a, da Lei nº 4.923 de 23 de dezembro de 1965;

II - a contribuição estabelecida pelo art. 6º, parágrafo único letra a, da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, para o Fundo de Assistência ao Desemprego;

III - a contribuição para o BNH, prevista no art. 22 da Lei nº 4.380; de 21 de agosto de 1964, com a alteração feita pelo art. 35, § 2º, da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965;

IV - a contribuição para a Legião Brasileira de Assistência, prevista no Decreto-lei nº 4.830, de 15 de outubro de 1942, alterado pelo disposto no Decreto-lei nº 8.252, de 29 de novembro de 1945.

Parágrafo único. A manutenção dos serviços da LBA correrá à conta de recursos orçamentários anualmente incluídos no orçamento da União, ficando aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 35.000.000.000 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros) para este fim.

Art. 23. Fica reduzida para 1,5% (um e meio por cento) a contribuição devida pelas empresas ao Serviço Social do Comércio e ao Serviço Social da Indústria e dispensadas estas entidades da subscrição compulsória a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 24. É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical até o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se constar falta grave devidamente apuradas nos termos da CLT.

Parágrafo único. Em caso de licença não remunerada para melhor desempenho funções de direção ou de representação sindical, o empregado que optar pelo regime desta lei será por ela amparado, cabendo à respectiva entidade sindical o encargo de cumprir o disposto no art. 2º.

Art. 25. O empregado optante ou não, que for dispensado sem justa causa ou que atingir o término de contrato a prazo determinado, antes de completar 1 (um) ano de serviço na mesma empresa, fará jus ao pagamento de férias, de acordo com o art. 132, letra a, da CLT, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 26. As contas bancárias vinculadas em nome dos empregados são protegidas pelo disposto no art. 942 do Código de Processo Civil.

Art. 27. São isentos de impostos federais os atos operacionais necessários à aplicação desta lei quando praticados pelo BNH, pelos empregados e seus dependentes, pelas empresas e pelos estabelecimentos bancários, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às importâncias devidas, nos termos desta lei, aos empregados e seus dependentes.

Art. 28. A extinção e a redução de encargos previstas nos arts. 22 e 23 somente se verificarão a partir da data da vigência desta lei.

Art. 29. O Poder Executivo expedirá o Regulamento desta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do seu Regulamento, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO LEI Nº 5 452, DE 19 DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

(Consolidação das Leis do Trabalho)

Art. 1º

Art. 132. Os empregados terão direitos a férias, depois de cada período de doze meses, a que alude o artigo 130, na seguinte proporção (13):

a) vinte dias úteis, aos que tiverem ficado à disposição do empregador durante os doze meses e não tenham dado mais de seis faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período (13);

b) quinze dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de seis faltas ao serviço, justificadas ou não, nesse período (13);

c) onze dias úteis, aos que tiverem ficado à disposição do empregador por mais de duzentos dias (14);

d) sete dias úteis aos que tiverem ficado à disposição do empregador menos de duzentos e mais de cento e cinquenta dias (15).

Parágrafo único. É vedado descontar, no período de férias, as faltas ao serviço do empregado.

Art. 133

TÍTULO IV

CAPÍTULO V

Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa (84).

Art. 478. A indenização devida pela rescisão de contrato por prazo indeterminado será de um mês de remuneração por ano de serviço eletivo, ou por ano e fração igual ou superior a seis meses (84).

§ 1º O primeiro ano de duração do contrato por prazo indeterminado é considerado como período de experiência, e antes que se complete, nenhuma indenização será devida.

§ 2º Se o salário for por dia, o cálculo da indenização terá por base vinte e cinco (25) dias (107).

§ 3º Se pago por hora, a indenização apurar-se-á na base de duzentos (200) horas por mês (106).

§ 4º Para os empregados que trabalhem à comissão ou que tenham direito a percentagem, a indenização será calculada pela média das comissões ou percentagens percebidas nos últimos três anos de serviço.

Art. 479. Para os empregados que trabalham por tarefa ou serviço feito, a indenização será calculada na base média do tempo costumeiramente gasto pelo interessado para realização de seu serviço, calculando-se o valor do que seria feito durante trinta dias.

Art. 479. Nos contratos que tenham termo estipulado, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado, será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato (46).

Parágrafo único. Para a execução do que dispõe o presente artigo, o cálculo da parte variável ou incerta dos salários será feita de acordo com o prescrito para o cálculo da indenização referente à rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

Art. 480. Havendo termo estipulado o empregado não se poderá desligar do contrato sem justa causa, sob pena de ser obrigado a indenizar o empregador dos prejuízos que desse lhe resultarem (46) (50).

§ 1º A indenização, porém, não poderá exceder aquela a que teria direito o empregado em idênticas condições (46) (50).

§ 2º Em se tratando de contrato de artistas de teatros e congêneres, o empregado que rescindí-lo sem justa causa não poderá trabalhar em outra empresa de teatro ou congêneres, salvo quando receber atestado liberatório, durante o prazo de um ano, sob pena de ficar o novo empresário obrigado a pagar ao anterior uma indenização correspondente a dois anos do salário estipulado no contrato rescindido (50).

Art. 481. Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado (46).

Art. 482. Constituem junta causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador (46).

a) ato de improbidade;

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrendo a empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;

d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

e) desídia no desempenho das respectivas funções;

f) embargos habitual ou em serviço;

g) violação de segredo da empresa;

h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

i) abandono do emprego;

j) ato lesivo da honra, ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

k) ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

Art. 483. O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

a) forem exigidos serviços superiores às suas forças, defesa por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;

b) for tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;

c) correr perigo manifesto de mal considerável;

d) não cumprir o empregador as obrigações de contrato;

e) praticar o empregador ou seus prepostos, contra ele ou pessoa de sua família, ato lesivo da honra e da boa fama;

f) o empregador ou seus prepostos a ofenderem-no fisicamente, salvo em casos de legítima defesa própria ou de outrem;

g) o empregador reduzir o seu trabalho, sendo este por peça ou tarefa

de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários;

§ 1º O empregador poderá suspender a prestação dos serviços ou rescindir o contrato, quando tiver de desempenhar obrigações legais, incompatíveis com a continuação do serviço.

§ 2º No caso do morte do empregador constituído em empresa individual, é facultado ao empregado rescindir o contrato de trabalho.

Art. 484. Havendo culpa recíproca no ato que determinou a rescisão do contrato de trabalho, o tribunal do trabalho reduzirá a indenização a que seria devida no caso de culpa exclusiva do empregador, por metade.

Art. 485 - Quando cessar a atividade da empresa por morte do empregador, os empregados terão direito, conforme o caso, à indenização a que se referem os arts. 477 e 497.

Art. 486 - No caso de paralisação temporária ou definitiva do trabalho, motivada por ato de autoridade municipal, estadual ou federal, ou pela promulgação de lei ou resolução que impossibilite a continuação da atividade, prevalecerá o pagamento da indenização, que ficará a cargo do Governo responsável (51).

§ 1º Sempre que o empregador invocar em sua defesa o preceito do presente artigo, o tribunal do trabalho competente notificará a pessoa de direito público apontada como responsável pela paralisação do trabalho, para que, no prazo de trinta dias, alegue o que entender devido, passando a figurar no processo como chamada à autoria (52).

§ 2º Sempre que a parte interessada, firmada em documento hábil, invocar defesa baseada na disposição deste artigo e indicar qual o juiz competente, será ouvida a parte contrária para dentro de três dias falar sobre essa alegação (52).

§ 3º Verificada qual a autoridade responsável, a Junta de Conciliação ou Juiz dar-se-á por incompetente, remetendo os autos ao Juiz Privativo da Fazenda, perante o qual correrá o feito nos termos previstos no processo comum (51).

TÍTULO IV

CAPÍTULO VI

Art. 487.

Art. 492. O empregado que contar mais de dez anos de serviço na mesma empresa não poderá ser despedido senão por motivo de falta grave ou circunstância de força maior, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. Considera-se como de serviço todo o tempo em que o empregado esteja à disposição do empregador.

Art. 493. Constitui falta grave a prática de qualquer dos fatos a que se refere o art. 482, quando por sua repetição ou natureza representem seria violação dos deveres e obrigações do empregado.

Art. 494. O empregado acusado de falta grave poderá ser suspenso de suas funções, mas a sua despedida só se tornará efetiva após o inquérito em que se verifique a procedência da acusação.

Parágrafo único. A suspensão, no caso deste artigo, durará até a decisão final do processo (46).

Art. 495. Reconhecida a inexistência de falta grave praticada pelo empregado, fica o empregador obrigado a readmiti-lo no serviço e a pagar-lhe os salários a que teria direito no período da suspensão (46).

Art. 496. Quando a reintegração do empregado estiver for desaconselhável, dado o grau de incompatibil-

dade resultante do dissídio, especialmente quando for o empregador pessoa física, o tribunal do trabalho poderá converter aquela obrigação em indenização-devida nos termos do artigo seguinte.

Art. 497. Extinguindo a empresa, sem a ocorrência de motivos de força maior, ao empregado estável despedido é garantida a indenização por rescisão do contrato por prazo indeterminado, paga em dobro.

Art. 498. Em caso de fechamento do estabelecimento, filial ou agência, ou supressão necessária de atividade, sem ocorrência de motivo de força maior, é assegurado aos empregados estáveis, que ali exerceram suas funções, o direito à indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 499. Não haverá estabilidade no exercício dos cargos de diretoria, gerência ou outros de confiança imediata do empregador, ressalvado o cômputo do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º Ao empregado garantido pela estabilidade, que deixar de exercer cargo de confiança, é assegurada, salvo no caso de falta grave, a reversão, ao cargo efetivo que haja anteriormente ocupado.

§ 2º Ao empregado despedido sem justa causa, que só tenha exercido cargo de confiança e que contar mais de 10 anos de serviço na mesma empresa, é garantida a indenização proporcional ao tempo de serviço nos termos dos arts. 477 e 478.

§ 3º A despedida que se verificar com o fim de obstar ao empregado a aquisição de estabilidade, sujeitará o empregador a pagamento em dobro da indenização prescrita nos arts. 477 e 478.

Art. 500. O pedido de demissão do empregado estável só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato e, se não o houver, perante autoridade local competente do Ministério do Trabalho Previdência Social ou da Justiça do Trabalho (55). (*)

TÍTULO IV

CAPÍTULO VIII

Art. 501

LEI Nº 4.357, DE 16 DE JULHO DE 1964

Autoriza a emissão de Obrigações do Tesouro Nacional, altera a legislação do imposto sobre a renda e dá outras providências.

Art. 1º

Art. 2º Os recursos do Fundo de Indenizações Trabalhistas a que se refere o art. 46 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, serão, obrigatoriamente, aplicados na aquisição de Obrigações da emissão referida no artigo anterior, no Tesouro Nacional ou na Bolsa de Valores.

1º

§ 2º Os contribuintes do Imposto de Renda, como pessoas jurídicas, são obrigadas a constituir o Fundo de Indenizações Trabalhistas a fim de assegurar a sua responsabilidade eventual pela indenização por dispensa dos seus empregados, e as importâncias pagas em cada exercício, a esse título correrão obrigatoriamente, por conta desse Fundo, desde que haja saldo credor suficiente.

§ 3º A obrigação mensal da constituição do Fundo referido no parágrafo

fo anterior corresponderá a 3% (três por cento) sobre o total da remuneração mensal paga aos empregados, não computado o 13º salário prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

§ 4º

LEI Nº 4.923, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

Institui o cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados, estabelece medidas contra o desemprego e de assistência aos desempregados, e dá outras providências.

Art. 1º

Art. 6º Para atender ao custeio do plano a que se refere o art. 5º, fica o Poder Executivo autorizado a constituir um Fundo de Assistência ao desempregado, pelo qual exclusivamente correrão as respectivas despesas.

Parágrafo único. A integralização do Fundo de que trata este Artigo se fará conforme dispuser o regulamento de que trata o Art. 5º.

a) pela contribuição das empresas correspondente a 1% (um por cento), sobre a base prevista no parágrafo 3º do Art. 2º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, ficando, reduzida para 2% (dois por cento) a percentagem ali estabelecida para o Fundo de indenização Trabalhista.

b)

LEI Nº 4.380, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação BNH, as sociedades de crédito imobiliário, as letras imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 4.230, DE 15 DE OUTUBRO DE 1942

Estabelece contribuição especial para a Legião Brasileira de Assistência e dá outras providências.

Art. 1º A Legião Brasileira de Assistência, abreviadamente L.B.A., associação instituída na conformidade dos Estatutos aprovados pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e fundada com o objetivo de prestar em toda as formas úteis, serviços de assistência social, diretamente ou em colaboração com instituições especializadas, fica reconhecida como órgão de cooperação com o Estado no tocante a tais serviços, e de consulta no que concerne ao funcionamento de associações congêneres.

Art. 2º O Governo assegurará à L.B.A., por intermédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, uma contribuição especial, constituída:

a) de uma cota mensal correspondente à percentagem de 0,5% (meio por cento) sobre o salário de contribuição dos segurados de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, e descontada juntamente com a contribuição devida a tais instituições;

b) de uma cota mensal a ser paga pelos empregadores, de importância igual àquela prevista na alínea anterior, e recolhida juntamente com a dos respectivos empregados;

c) de uma cota para pela União, de valor igual ao da arrecadação a que se refere a alínea "a".

Art. 3º A arrecadação das contribuições previstas nas alíneas "a" e "b" do Art. anterior será realizada pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, conjuntamente com

as que lhes forem devidas, e depositadas no Banco do Brasil à disposição da L.B.A., em conta especial.

Parágrafo único. A cota que se refere a alínea "c" do Art. anterior será mensalmente recolhida ao Banco do Brasil pelo Tesouro Nacional.

Art. 4º A aplicação da receita a que se refere o Art. 2º desse decreto lei será verificada pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e para esse efeito a L.B.A. encaminhará ao pronunciamento do respectivo Ministério, até 31 de março de cada ano, a demonstração do balanço social referente ao ano anterior.

Art. 5º Para acompanhar a ação da L.B.A. e trazer o Governo informado de suas atividades será designado, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, representante especial que servirá em comissão, sem outras vantagens que não as do próprio cargo ocupado nos quadros do serviço público.

Art. 6º Os estatutos da L.B.A. não poderão ser alterados senão depois de prévia aprovação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 7º O depósito da cota a que se refere a alínea "c" do Art. 2º será feito, nos três primeiros meses de vigência deste decreto-lei, segundo a estimativa fornecida ao Tesouro Nacional pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e, daí por diante, de acordo com a importância da arrecadação, no mês anterior, da cota a que se refere a alínea "a" desse Artigo.

Art. 8º A despesa decorrente do disposto na alínea "c", do art. 2º deste decreto-lei será atendida, no exercício corrente, por meio de crédito especial e, nos futuros, por dotação orçamentária própria a ser incluída nos respectivos orçamentos do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

CONTRIBUIÇÕES	Dos Segurados	Das Empresas
I – geral de previdência	8,0%	8,0%
II – 13º salário	–	1,2%
III – salário-família	–	4,3%
IV – salário-educação	–	1,4%
V – Legião Brasileira de Assistência	–	0,5%
VI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou Comercial (SENAC)	–	1,0%
VII – Serviço Social da Indústria (SESI) ou do Comércio (SESC)	–	1,2%
VIII – Instituto, Nacional do Desenvolvimento Agrário (INDA)	–	0,4%
IX – Banco Nacional de Habitação	–	1,2%
TOTAL	8,0%	20,0%
	28,0%	

DECRETO-LEI Nº 8.252, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1945

Suprime a contribuição de empregados para a Legião Brasileira de Assistência, a que se refere o art. 2º, alínea "a", do Decreto-lei nº 4.830, de 15 de outubro de 1942.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica abolida a contribuição de 0,5% sobre o salário dos associados ou segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões a que alude a alínea "a" do art. 2º do Decreto-lei, nº 4.830, de 15 de outubro de 1942.

Art. 2º O art. 2º do Decreto-lei número 4.830, de 15 de outubro de 1942, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Governo assegurará a Legião Brasileira de Assistência, por intermédio do Ministério do Trabalho,

Art. 9º Os Ministros da Justiça e Negócios Interiores e do Trabalho, Indústria e Comércio expedirão, no que competir à jurisdição dos respectivos Ministérios, as instruções que forem necessárias ao cumprimento deste Decreto-lei.

Art. 10. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 4.863, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importação, consumo e selo e da quota de previdência social, unifica contribuições baseadas nas folhas de salários, e dá outras providências.

Art. 1º

Art. 35. A partir da vigência da presente Lei as contribuições arrecadadas pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões das empresas que lhe são vinculadas, e destinadas a outras entidades ou fundos, serão calculadas sobre a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições de previdência, estarão sujeitas aos mesmos limites, prazos, condições e sanções e gozarão dos mesmos privilégios a elas atribuídos, inclusive no tocante a cobrança judicial, a cargo do respectivo instituto.

§ 1º

§ 2º As contribuições a que se refere este artigo integrarão com as contribuições de previdência, uma taxa única de 28% (vinte e oito por cento) incidente, mensalmente, sobre o salário de contribuição definido na legislação social e assim distribuída:

Indústria e Comércio, uma contribuição especial, constituída:

a) de uma cota mensal a ser paga pelos empregadores sujeitos aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, correspondente a 0,5%; (meio por cento) sobre o montante dos salários pagos a seus empregados;

b) de uma cota paga pela União, de valor igual ao da arrecadação a que se refere a alínea anterior."

Art. 3º O presente Decreto-lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1946, Decreto-Lei nº 1.608, de 18 de setembro de 1939.

CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL

LIVRO I

Disposições Gerais

TÍTULO I

INTRODUÇÃO

1º

(*) Redação corrigida pelo Decreto nº 6.353, citado.

LIVRO VIII	
Da execução	
TÍTULO I	
882	
TÍTULO III	
DA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA	
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES GERAIS,	
918	
CAPÍTULO III	
DA PENHORA	
942 Não poderão absolutamente ser penhorados:	
I.	
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
EM nº335-66 – Em 15 de julho de 1966.	
Excelentíssimo Senhor Presidente da República;	
Tendo em vista os entendimentos mantidos com Vossa Excelência, assim a como as recomendações constantes, e especialmente, do discurso proferido em 1º de maio do corrente ano, procedemos aos estudos destinados ao aperfeiçoamento da legislação vigente sobre indenização por tempo de serviço e estabilidade, cujos resultados a vimos agora expor a Vossa Excelência, e que estão consubstanciadas no e incluso anteprojeto de lei.	
2. O texto que ora se oferece, resultou dos estudos iniciais, revistos em função dos debates públicos que cercaram a matéria, e também de sugestões concretas oferecidas por algumas categorias econômicas e sociais.	
3. Em face das dúvidas suscitadas em torno do assunto, impõe-se apresentar os motivos que, no nosso entender, justificam as medidas propostas.	
4. Cuida o anteprojeto de aspectos muito mais amplos que os da estabilidade, visando, antes de tudo, a um verdadeiro e positivo aperfeiçoamento do atual sistema de "indenização por tempo de serviço.	
5. O aspecto relativo à estabilidade está no anteprojeto como uma parte do conjunto e pôsto, de modo claro e iniludível, em termos de inteiro respeito, não só ao direito à estabilidade adquirido pelos atuais empregados que, já contem dez ou mais anos de serviço, como também à preferência de todos aqueles que ainda não tenham adquirido esse direito ou que venham a ingressar em novos empregos, desejando ter garantia essa situação para o futuro. Fica, assim, integralmente respeitado o preceito do art. 157, item, XII, da Constituição Federal, de vez que aos empregados é assegurada ampla e permanente opção entre o atual e o novo sistema consubstanciado no anteprojeto de lei.	
6. Estará, pois, sempre vigente o preceito da estabilidade, a que se refere o inciso da Constituição acima referido, fica o livre tão somente a preferência; ou não, por seu amparo, tendo em vista o outro regime agora proposto.	
7. Cabe ressaltar, por outro lado, que a norma constitucional, ao mencionar o instituto da estabilidade, ressalva expressamente a respectiva regulamentação pela lei ordinária, quando o condiciona aos "casos" e às "condições" que a lei estatuir. A lei continua dispondo sobre a estabilida-	

de e ela mesma estabeleça a possibilidade da opção por regime de mais amplas vantagens, não havendo renúncia a direito, legalmente assegurado, mas legítimo exercício de um desses direitos.

8. Essa matéria, entretanto, constitui tão somente um dos vários pontos de que trata o anteprojeto, dizendo respeito tudo o mais, como assinalado, a uma real melhoria do regime vigente quanto à indenização do tempo de serviço do empregado.

9. Como a ênfase maior dos debates tem sido posta em torno do que se refere à estabilidade, vemo-nos deter, de início, neste ponto.

10. Da própria argumentação utilizada, verifica-se a existência de uma situação de fato, incontestável, que é a de que um número cada vez maior de empresas vem dispensando seus empregados quando estes se aproximam do tempo de adquirir a estabilidade

11. Isto mesmo acaba de ser confirmado em levantamento preciso, realizado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, com base nas, "relações da Lei dos 2/3", do qual ressalta que, no conjunto, apenas 15%, dos empregados são, no momento, estáveis, compreendendo-se estes, assim mesmo, em sua maioria, nas empresas mais antigas. De um outro levantamento, em significativo grupo do Estado de São Paulo, verificou-se que, dentre as empresas mais modernas, embora com tempo suficiente para ter empregados estáveis, não chega a 1% o número destes.

12. Trata-se, destarte, de um fato social, generalizado, inegável, que deve ter, portanto, um significado próprio, a merecer análise da respectiva da motivação, fora de idéias preconcebidas e de colocação da questão em termos de não discutibilidade.

13. Verdadeiros como são, esses dados indicam que o instituto da estabilidade, nas atuais condições sociais e econômicas brasileiras, longe de corresponder a uma vantagem efetiva para os empregados, voltou-se contra eles, pelo menos para a grande maioria deixando assim de preencher a finalidade inicialmente pretendida, quando de sua generalização há mais de trinta anos, para transformar-se em um obstáculo à sua própria segurança no emprego.

14. Diante de um fato social dessa natureza, não se pode deixar de concluir pela ponderabilidade dos motivos que são invocados generalizadamente, pelas empresas, para agir por esta forma, dispensando sistematicamente bons ou maus empregados. Não será lícito atribuir-se a um simples capricho ou a uma egoística política de pessoal, por parte dessas empresas, esse procedimento, tendo em vista a ampliação, dia a dia, do número das que assim agem.

15. Não se diga, por outro lado, como tem sido argumentado e proposto, que o remédio adequado para esse mal seria o da drástica redução, a para seis meses ou menos, do tempo e da estabilidade. Tal solução, viria a resultar numa inversão de posições, e agravando mais, o problema, pela procura de novas formas, por parte das empresas, para contornar o impedimento da dispensa, já aí com relação praticamente a todos os seus empregados.

16. Os exemplos, que são comumente citados, de empresas que mantêm a numerosos empregados estáveis, representam a minoria verificada no levantamento referido.

17. Louvável de todo é a atitude dessas empresas no tocante ao tratamento altamente social dado aos seus empregados, neste como noutros campos. Para estas, entretanto, em nada importaria a nova legislação. Não seria por causa dela que iriam alterar o trato de seus problemas trabalhistas. E é esta a verdadeira forma de

conquista, pelo empregado, da segurança no emprego: a compreensão recíproca, harmônica, de empresa e de empregado, de que um necessita fundamentalmente do outro. É a manutenção do empregado na empresa, consciente, desejada; não imposta, repelida, evitada, contornada por mil termos, dentro de evidente clima de desconfiança e de incompreensão, quando não de franca hostilidade.

18. Dai, então, tornar-se necessário o afastamento dessa situação, indesejável para ambas as partes, procurando-se uma solução realística para o problema, suscitado pelo incontestável fato social em causa.

19. Essa solução é que é buscada, em plano global, mais amplo, pelo anteprojeto. Integralmente respeitadas as situações de direito adquirido já existentes – quer no que se refere ao tempo de serviço, quer quanto à estabilidade – nele se procede a uma reformulação da matéria referente às indenizações, dando-lhe melhores garantias práticas de execução e estendendo-se a novas situações decorrentes da extinção do contrato de trabalho, estas, sim atualmente inteiramente fora de qualquer amparo.

20. Da leitura do anteprojeto ora oferecido, é fácil verificar que, ao contrário do que tem sido freqüentemente prolapado:

I) E' mantida integralmente a "indenização pelo tempo de serviço", sendo apenas alterada sua forma de liquidação. Esta deixará de ser feita, como é agora, por um pagamento direto da empresa, na ocasião da dispensa, o qual poderá, ou não, ser realizado, dependendo tão freqüentemente de reclamação na Justiça do Trabalho. Segundo o novo regime propositos mensais, no valor aproximadamente coberto por um sistema de depósito, a liquidação já estará prévia de 1/12 do salário pago ao empregado, por parte da empresa, em uma e conta vinculada ao nome do mesmo empregado e que poderá ser por este a logo movimentada, mediante a comprovação da dispensa.

II) O valor da indenização não será inferior, de modo algum, ao atual (ou seja, um mês de salário por ano de serviço), uma vez que, como assinalado, o depósito mensal **rocpeosn** a esse valor, no momento de ser feito, e sua atualização é constantemente assegurada pela correção monetária e pela capitalização de juros, garantidas às contas vinculadas, podendo mesmo, superar o "quantum" correspondente às indenizações pelo sistema vigente.

III) Longe, portanto, de suprimir a indenização o novo sistema a mantém e lhe dá uma forma de cobertura e de liquidez, muito superiores às do atual regime, em que a liquidação é inteiramente sujeita a querer, ou não querer, a poder, ou não poder, a empresa pagar, no momento da dispensa, o que é legalmente devido ao empregado.

IV) Enquanto, pela legislação em o vigor, o empregado tem direito à indenização pelo tempo de serviço unicamente no caso de "despedida injusta", por parte da empresa, pelo novo sistema terá também direito a recebe-la:

a) quando sair espontaneamente do emprego;

b) quando se aposentar por tempo de serviço, por velhice ou por invalidez definitiva;

c) mesmo quando for despedido com justa causa, deixando apenas de ter neste caso, a correção monetária e a capitalização dos juros;

d) pelo seus dependentes, em caso de morte.

V) Nos casos de despedida injusta e de aposentadoria, a conta bancário e vinculada fica imediatamente e livremente à disposição do empregado; o mesmo, quanto a seus dependentes, no caso de morte. Atualmente, na despe-

dida injusta, depende de demorada a aleatória liquidação. Na aposentadoria e na morte, nada é devido.

VI) Nos casos de despedida com justa causa e de saída espontânea (nos quais, no regime atual nada é devido ao empregado) a conta poderá ser utilizada, nos seguintes casos:

a) para estabelecer-se por conta própria;

b) para aquisição de moradia própria;

c) para atender a necessidade grave e permanente, pessoal ou familiar;

d) para aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) para casamento do empregado do sexo feminino.

Mesmo fora desses casos, porém, a conta bancária continua em nome do empregado e será somada integralmente aos próximos depósitos feitos 1 pela empresa na qual vir a ser empregado, garantindo, assim, a cobertura total do seu tempo de serviço anterior.

No sistema atual, o empregado perde totalmente o tempo de serviço anterior, nessas situações.

VII) Outrossim, ainda que vigente o contrato de trabalho, desde que completo o empregado cinco anos de serviço na mesma ou em diversas empresas, poderá utilizar a conta vinculada para aquisição de moradia, por meio de financiamento, em condições especiais, pelo Banco Nacional de Habitação; ou também para atender a necessidade grave e premente, pessoal ou familiar.

VIII) Além disto, no regime atual, no caso de falência, concordata ou simples encerramento dos atividades da empresa, (por exemplo: casos recentes da Panair, do grupo Jaffert, do grupo Abdala), o empregado fica sujeito à longa espera da solução judicial, que pode vir até em bases mais reduzidas se os bens da empresa não forem suficientes. No novo sistema, os depósitos vinculados garantirão desde logo o pagamento do que for devido, a partir da sua vigência.

IX) Todos os demais dispositivos a legais em vigor, relacionados com o contrato de trabalho e sua rescisão, são mantidos, sem qualquer alteração, como sejam: aviso prévio, férias, 139 salário, conceitos de justa causa etc.

X – Do mesmo modo, toda e qualquer reclamação sobre a matéria, continuara a ser da competência da Justiça do Trabalho, inclusive o direito pessoal do empregado de reclamar diretamente, por intermédio da mesma Justiça, se a empresa porventura deixar de efetuar, total ou parcialmente, - Tos depósitos mensais em sua conta a vinculada.

XI – Nada tem a ver a matéria do é anteprojeto com o "seguro-desemprego que constitui questão diferente e é objeto dos estudos de uma Comissão Especial criada por Lei recente.

XII – A participação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, no sistema, é meramente no sentido da fiscalização periódica da efetivação dos depósitos e da eventual cobrança compulsória dos que não se realizarem. O ônus dessa participação é bem reduzido é tão somente um acessório de sua fiscalização e das cobranças normais das contribuições por eles arrecadadas. E, como ficou dito acima, sem prejuízo da atuação do Instituto, o empregado tem o direito de cobrar, ele mesmo, na Justiça do Trabalho, o que for devido, tal como atualmente ocorre.

21. A gestão do "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pelo Banco Nacional da Habitação, destina-se a assegurar a rentabilidade necessária, para garantir a correção monetária e a capitalização das contas vinculadas. Não interfere no direito, ou não, o dos empregados, matéria a ser resolvida, quando necessário, pela Justiça, do Trabalho. Além disso, os trabalha-

dores participarão do respectivo órgão gestor.

22. Diga-se, por outro lado, que a própria gestão do Fundo propiciará o conhecimento permanente e imediato, de quaisquer concessões setoriais ou locais, permitindo a adoção de medidas corretivas que se mostrarem adequadas. Cabe frisar, ainda, que a, forma de aplicação dos recursos do Fundo possibilita a sua administração descentralizada por intermédio da rede bancária privada; somente nestas condições será passível a gestão dinâmica necessária à sua pronta aplicação, imprescindível à obtenção da correção monetária que lhe preservará o valor e da rentabilidade capaz de, prover a satisfação de seus encargos.

23. Em termos econômico-financeiros, a economia do país deverá ainda beneficiar-se largamente pelas aplicações no Plano Nacional da Habitação, permitindo que este disponha dos recursos na escala necessária ao atendimento da demanda habitacional existente, decorrente do aumento da população e do déficit acumulado há longo tempo. Esta e as demais aplicações, dirigidas em consonância com o planejamento econômico ao desenvolvimento do país deverão além disso, contribuir substancialmente para a criação de novos empregos, elevando-se a demanda de mão-de-obra e proporcionando-se, assim, aumento estabilidade dos empregados.

24. Pelo que ficou exposto é fácil verificar como o novo sistema trará, de imediato, consideráveis e efetivas vantagens à grande maioria dos empregados que até agora, não atingiram a estabilidade e têm cada vez menos possibilidade de conseguí-la, ou seja, 8,5% do total, consoante os reais levantamentos feitos, já atrás mencionados.

25. Quanto aos já estáveis (15% do total, terão assegurado, tranquilamente, seu direito adquirido, tal como agora vigente, sem qualquer alteração. **Em** o preferirem, porém, sopesando o maior número de vantagens do novo sistema, poderão por ele optar.

26. Tudo estará, portanto, realistamente, em ponderar se será melhor Continuar, aquele grande maioria de trabalhadores, sem o conjunto das novas vantagens propostas, na esperança de uma futura estabilidade no mesmo emprego, à, qual se torna cada vez mais, improvável chegarem algum dia, conforme a realidade cotidiana, o fato social incontestado, estão demonstrando.

27. Cumpre acentuar que o anteprojeto não representar para as empresas, um ônus excessivo, uma vez que certas contribuições que se tornam desnecessárias ou prescindíveis pela adoção do novo sistema, são extintas consoante o disposto nos artigos 22 e 23 do anteprojeto.

28. Por outro lado, atendendo a algumas, reivindicações dos trabalhadores e que realmente se coadunam com a plena obtenção dos objetivos visados pelo anteprojeto, foram incluídas algumas disposições específicas, a saber:

I) A que assegura a permanência emprego ao empregado sindicalizado, a partir do momento da sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até o final de seu mandato caso seja eleito. Esta emanada "estabilidade provisória," já vinha sendo reconhecida pela jurisprudência do supremo Tribunal Federal e torna-se realmente indispensável para assegurar o tranqüilo exercício dos mandatos sindicais.

II) A que estende a garantia do tempo de serviço a esses empregados, durante o exercício de seu mandato; de direção representação sindical, cabendo ao Sindicato a que pertencem efetuar o depósito mensal de 8% sobre a remuneração. Até agora o empregado investido em funções de

dirigente sindical," com a contagem de, seu tempo de serviço suspensa, ficava ao completo desamparo, temendo a mesmo voltar ao emprego, em virtude do risco de ser despedido com uma indenização irrisória.

III) A que visa a mais solidamente garantir a permanência do empregado durante o primeiro ano de serviço na empresa. Com efeito, o empregado que optar pelo novo regime fica desde logo protegido, já que a indenização que porventura lhe seja devida é depositada mês a mês, por seu empregador. Pode ocorrer, entretanto, que alguns empregados deixem de exercer a opção. Buscando protegê-los contra, a quase inevitável despedida aos dez meses de serviço como vem ocorrendo principalmente, com relação à mão-de-obra não qualificada, o anteprojeto prevê que os depósitos feitos em nome de empregados não optantes, caso sejam eles despedidos durante o primeiro ano de serviço, reverterão para o próprio empregado ou para o FGTS, conforme a existência, ou não de justa causa na despedida.

Desaparecerá, assim, a alta rotatividade de mão-de-obra não qualificada, tão indesejável sob todos os pontos de vista.

IV) A que assegura ao empregado optante ou não, que for dispensado sem justa causa, ou que atingir o termo de contrato a prazo determinado, antes de completar um ano de serviço, o pagamento de férias proporcionais na forma atualmente prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho. Esta forma, combinada com o sistema de depósitos do anteprojeto servirá para desestimular as dispensas numerosas, presentemente verificadas de trabalhadores, para evitar que completem o primeiro ano de serviço.

29. As bases econômico-financeiras do anteprojeto estão solidamente estabelecidas, consoante os estudos atuariais em anexo.

30. Face ao exposto, Senhor Presidente, estamos convencidos da conveniência e oportunidade do anteprojeto cuja elaboração visou, unicamente, a atender ao interesse comum dos trabalhadores, das empresas e do desenvolvimento nacional.

Prevaleçemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da mais profundo respeito.— Walter Peracchi Barcelos, Ministro do Trabalho e Previdência Social. — Roberto de Oliveira Campos, Ministro-Extraordinário Para o Planejamento e Coordenação Econômica.

SENADO FEDERAL

ATA DA 98ª SESSÃO, EM 5 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO LIMA.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima
Pedro Carneiro
Menezes Pimentel
Sigefredo Pacheco
Manoel Villaga
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Afonso Arinos
Aurélio Campos
Milton Campos
José Feliciano
Filinto Müller
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Atílio Fontona
Mem de Sá (16).

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

I — Do Ministro da Fazenda:

Aviso nº G3-327, de 2 do mês em curso — com referência ao Requerimento nº 60-66 do Sr. Senador Bezerra Neto;

II — Do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República — (Ofícios de 3 do mês em curso):

Nº 337-SAP-66 — com referência ao Requerimento nº 182-66, do Sr. Senador Gay da Fonseca;

Nº 371-SAP-66 — com referência ao Requerimento nº 126-66, do Sr. Senador José Ermirio;

Nº 433-SAP-66 — com referência ao Requerimento nº 126-66, do Sr. Senador José Ermirio;

Nº 440-SAP-66 — com referência ao Requerimento nº 214-66, do Sr. Senador Eurico Rezende.

OFÍCIOS DO MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

De 23 de julho (*Comunicações referentes à anotações de atos relativos a Decretos Legislativos promulgados*):

Nº 654 — Decreto Legislativo número 30-66;

Nº 655 — Decreto Legislativo número 27-66;

Nº 656 — Decreto Legislativo número nº 25-66.

COMUNICAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE:

— da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

— da Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, PA;

— da Mesa da Câmara Municipal de Mulungu, PB;

— da Mesa da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, PA.

— do Gabinete Executivo da Aliança Renovadora Nacional de Mantenópolis, ES;

— da Diretoria da Associação de Engenheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, GB

DIVERSOS ASSUNTOS

— da Assembléia Legislativa do Amazonas, fazendo apelo no sentido da isenção do imposto de renda por dez anos a todas as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas ou residentes, na Amazônia;

— da Câmara Municipal de Itaocatiara, AM, solicitando o desmembramento daquela comarca da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins;

— da Câmara Municipal de Coreaú, CE, fazendo apelo no sentido da rápida aprovação das matérias que transitam no Congresso, de interesse dos municípios;

— da Assembléia Legislativa do Ceará, fazendo apelo no sentido da rápida aprovação do projeto referente ao direito odontológico de usar anestesia geral em seus pacientes;

— da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, fazendo apelo no sentido de que seja encontrada uma solução legal, tendente a abreviar os julgamentos na Justiça do Trabalho e na Previdência Social;

— da Cruzada Católico-Social da Paróquia de Santa Terezinha em Salvador, BA, enviando relatório de suas atividades suas atividades 1965;

— da Secretaria do Serviço de Divulgação da SEGECE comunicando a criação da Seção de Colonização daquele Serviço;

— da Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado de Goiás fazendo apelo no sentido de ser mantida a paridade atualmente existente em todos os órgãos de controle da Previdência Social;

— da Assembléia Legislativa da Guanabara, enviando Indicação, do Senhor Deputado Gama Lima, no sentido de serem resguardados os direitos de sobrevivência do Estado da Guanabara na Reforma Tributária que visa a extinguir os impostos de vendas e consignações e de indústrias e profissões;

— da Assembléia Legislativa da Guanabara, enviando Indicação, do Senhor Deputado Henrique Franco, no sentido de ser criada a Semana da Democracia e dos Direitos Humanos com o objetivo de incrementar a consciência democrática na pátria brasileira;

— do Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Radiodifusão do Rio de Janeiro, pedindo justiça para os trabalhadores da extinta Rádio Mayrink Veiga, incorporando-os à Emissora que se utilizará de seu Canal;

— da Comissão de Financiamento da Produção, enviando relatório de suas atividades em 1965;

— da União dos Portuários do Brasil, Rio de Janeiro, enviando cópia as Carta Aberta dirigida ao Senhor Presidente da República denunciando irregularidades na Interventoria do Pôrto do Rio de Janeiro, praticadas pelo Comandante Oswaldo Lins

— das Senhoras Zélia Macedo, Alcina Jorge Almeida, Marieta Coelho Mello, congratulando-se com o Congresso pela aprovação da Lei número 5.057, de 29 de junho de 1966, sancionada pelo Presidente da República, reajustando suas pensões;

— da Federação Brasileira de Associações de Engenheiros solicitando a cooperação no sentido de se tornarem efetivas as diretrizes que elaborou para servirem de base à implantação da política do Intercâmbio Tecnológico Internacional, indispensável a concretização de vários objetivos nacionais;

— do Clube de Engenharia, do Rio de Janeiro, GB, solicitando apóia às diretrizes tomadas por aquele clube com referência ao aperfeiçoamento técnico dos engenheiros brasileiros e defesa da Engenharia Nacional;

— dos Sindicatos das Marceneiros fazendo apelo no sentido de ser preservada a paridade nos órgãos de controle da previdência social;

— da Câmara Municipal de Barretos, SP, fazendo apóio no sentido de implantação no país do sistema de eleições por distritos;

— da Câmara Municipal de Bento de Abreu, SP, fazendo apelo no sentido de estabilização da coletividade operários do país;

— da Câmara Municipal de Estância de Bragança Paulista, SP, fazendo apelo no sentido da modificação do sistema eleitoral vigente, instituindo os distritos eleitorais;

— da Câmara Municipal de Campinas, SP, fazendo apelo no sentido da instituição do seguro obrigatório contra acidentes com passageiros rodoviários de transporte coletivo;

— da Câmara Municipal de Marília, SP, manifestando-se contrária o legalização do "Jogo do Bicho".

— da Associação das Cooperativas Agropecuárias do Estado de São Paulo expressando seu desgosto pela indicação do Doutor Valdir Cardoso Moura para membro da diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária;

— da Assembléia Legislativa do Paraná, fazendo apelo no sentido de ser

rejeitado o veto do Senhor Presidente da República à lei que criou Juntas de Conciliação e Julgamento nas Comarcas de Paranaguá e União da Vitória;

– da Sociedade União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul, fazendo apelo no sentido da aprovação do projeto que concede férias de trinta dias ao trabalhador;

– da Câmara Municipal de Cruz Alta, RS, manifestando-se contrária ao projeto que reduz para seis horas a jornada de trabalho de todas as classes;

– da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, fazendo apelo no sentido da revogação do Artigo 27 da Lei do Imposto sobre a Renda;

– da Câmara Municipal de São Paulo SP, fazendo apelo no sentido da aprovação da Emenda Constitucional que concede aposentadoria aos 20 anos de efetivo serviço à mãe funcionária e à mãe empregada em empresa privada;

– da Câmara Municipal de São Paulo, SP, fazendo apelo no sentido dos Carregadores dos Mercados Municipais terem um órgão de previdência social para se filiarem e usufruírem os seus benefícios;

– do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte, MG, manifestando-se contrária à unificação da Previdência Social;

– da Câmara Municipal de Bagé, RS, fazendo apelo no sentido da atualização do valor do Abono Familiar constante do artigo 29, Capítulo XII, Decreto lei número 3.200, pago aos Chefes de família com prole numerosa;

– da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, RS, fazendo apelo no sentido de ser firmado convênio com Hospital daquela cidade e o Iplase, para atendimento de 1.800 contribuintes do referido instituto;

– da Câmara Municipal de Carasinho, RS, fazendo apelo no sentido da redução do custo da energia elétrica;

– da Câmara Municipal de Cruz Alta, RS, fazendo apelo no sentido de ser incluída no Abono Família a esposa ou companheira do trabalhador e a dilatação de 14 para 18 anos a idade dos filhos para percepção dose benefícios previstos em lei;

– da Associação Comercial de manifestando-se contrária à concessão de férias de 30 dias para os trabalhadores;

– do Centro Acadêmico Leopoldo Cartaz, congratulando-se com o Congresso pela promulgação da lei número 4.950-A de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de Engenheiros, Químicos, Arquitetos, Agrônomos e Veterinários;

– do Patronato Infantil "Antoninho da Rocha Marmo" comunicando o endereço de sua nova sede.

PARECERES

PARECERES ns. 704 e 705 de 1956

PARECER Nº 704 DE 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei nº 166, de 1966 (nº 3.669-B-66, na Casa de origem, que autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar a doação de obrigações Reajustáveis do Tesouro à Academia Brasileira de Ciências.

Relator: Sr. Antônio Carlos

O presente projeto autoriza o Ministério da Fazenda a entregar, a título de doação, à Academia Brasileira, de Ciências, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional com vencimento a 20 anos de prazo e juros de 6 por cento ao ano cuja emissão foi autorizada pela lei número 4.357, de 16 julho de 1964 e pelo artigo 8º

da Lei nº 4.339, de 10 de dezembro da 1964.

Tais Obrigações serão impenhoráveis, inalienáveis e intransferíveis, podendo, todavia, os juros respectivos serem dados em garantia a estabelecimentos bancários, a fim de possibilitar à entidade o recebimento antecipado desses juros.

Extinguindo-se, ou sendo dissolvida a entidade beneficiada, as Obrigações mencionadas retornarão à propriedade do Tesouro Nacional, que providenciará o cancelamento das mesmas.

Para a perfeita execução das medidas que contém, o Projeto determina que o Conselho Monetário Nacional expedirá as necessárias instruções.

A Proposição, de autoria do Poder Executivo, está plenamente justificada.

A Academia Brasileira de Ciências é entidade de fins não lucrativos, colabora com o Poder Público e depende de para a sua manutenção, de auxílios e subvenções orçamentárias.

É uma instituição idônea, de renome internacional, que vem contribuindo decisivamente para o progresso científico do País. e que conta, em seu patrimônio, com uma biblioteca valiosíssima.

Por falta de recursos, está periclitando esse acervo magnífico da Academia, sendo justo que o Poder Público a socorra nessa emergência.

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1966 – *Jefferson de Aguiar*, Presidente – *Antônio Carlos*, Relator – *José Feliciano* – *Bezerra Neto* – *Eurico Rezende*.

PARECER Nº 705, DE 1966

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1966 (nº 3.669-B-66 na Câmara), que autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar doação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à Academia Brasileira de Ciências.

Relator: Sr. Aurélio Vianna

O Projeto de Lei ora sob nosso exame, oriundo do Poder Executivo, autoriza o Ministério da Fazenda a doar, à Academia Brasileira de Ciências, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

As referidas Obrigações, com vencimento a prazo de vinte (20) anos e juros de 6% ao ano, foram, como sabemos, criadas pelas Leis ns. 4.357, de 16 de julho de 1954, nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Na forma do previsto no projeto, a doação à Academia Brasileira de Ciências será no valor de Cr\$ 1.660.000.000 (um bilhão seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), ficando impenhoráveis, inalienáveis e intransferíveis as respectivas Obrigações; podendo, todavia, os juros serem dados em garantia a estabelecimentos bancários, a fim de possibilitar o recebimento antecipado desses juros.

O projeto prevê, ainda, que no caso de extinção ou dissolução da Academia as Obrigações retornarão à propriedade do Tesouro Nacional, que providenciará o cancelamento das mesmas.

A Comissão de Finanças, tendo em vista a finalidade da doação, é de parecer favorável ao PLC nº 166-66.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1966. – *Irineu Bornhausen*, – Presidente – *Aurélio Vianna*, Relator – *Atílio Fontana* – *Domicio Gondim José Leite* – *Sigfredo Pacheco* – *Antonio Carlos* – *Manoel Villaça*.

PARECERES NS. 706 E 707, DE 1966.

PARECER Nº 706, DE 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1966 (nº 3.078-B-66, na Câmara), que cria a Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Antônio Carlos.

O Poder Executivo encaminhou à consideração do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Educação e Cultura, o presente projeto que cria, na Universidade do Rio Grande do Sul, a Escola de Biblioteconomia e Documentação, ratificando os atos praticados no curso deste estabelecimento ao longo do tempo em que funcionou anexo à Faculdade de Ciências Econômica da Universidade do Rio Grande do Sul, cujo acervo passa a integrar a Escola ora criada.

Segundo se depreende da Exposição de Motivos do Titular da Educação, o projeto não visa, propriamente, a criar um novo estabelecimento de ensino na Universidade do Rio Grande do Sul, visto que ele, como curso, já existe há quase vinte anos, mas tão-somente regularizar ou legalizar sua fundação, de acordo com os preceitos da legislação do ensino em vigor.

É que, malgrado haver preparado a grande número de técnicos e funcionar com um corpo normal de professores durante todo este tempo, a Escola de Biblioteconomia e Documentação, que funcionou como simples curso até 1958, padecia de grave vício de origem, conforme pôde verificar o Egrégio Conselho Federal de Educação ao examinar, no ano findo. Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul.

A irregularidade provem do ato mesmo que criou, em 1947, o curso de Biblioteconomia e Documentação anexando-o à Faculdade de Ciências Econômicas, sem haver formalizado, contudo, a devida autorização legal.

Transformando, em 1958 em Escola, como dissemos, mas sempre permanecendo, estranhamente, anexo à mencionada Faculdade de Ciências Econômicas, o Curso de Biblioteconomia e Documentação continuou funcionando de maneira irregular, razão porque o Colendo Conselho Federal de Educação, em seu parecer número 778-65, encarece a necessidade de se legalizar a criação do estabelecimento.

Pondera, ainda, a citada Exposição a de Motivos que "a Escola de Biblioteconomia a Documentação da Universidade do Rio Grande do Sul já possui Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, não implicando, assim o presente ato de criação legal da Escola, em aumento de despesa".

O projeto, como se vê, vem colocar a Escola de Biblioteconomia e Documentação em igualdade de condições com os demais estabelecimentos que integram a Universidade do Rio Grande do Sul, desvinculando-a da Faculdade de Ciências Econômicas a que anualmente esteve até hoje ligada e conferido-lhe a necessária autonomia legal.

Diante do acervo das medidas contidas no projeto em apreço, a Comissão de Projetos do Executivo é de parecer que ele deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1966. – *Jefferson de Aguiar*, o Presidente – *Antônio Carlos*, Relator *Eurico Rezende* – *Bezerra Neto* – *José Feliciano*.

PARECER Nº 707, DE 1961

Da Comissão de Finanças, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 172 de 1966 nº 3.678-13-66 Câmara) que cria a Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Aurélio Vianna

O projeto ora submetido à nossa consideração decorreu de solicitação do Poder Executivo e tem por objeto regularizar a Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade do Rio Grande do Sul.

Na Exposição de Motivos que acompanha a proposição governamental o Sr. Ministro da Educação e Cultura esclarece:

a) que a referida Escola foi criada em 1947, como curso, anexo à Faculdade de Ciências Econômicas, tendo em 1958, se transformado em Escola, permanecendo, no entanto, anexada a citada Faculdade;

b) que a dita Escola continuou a funcionar, sem criação legal, como se impunha;

c) que ante tal situação o Conselho Federal de Educação considerou, através de parecer, irregular o seu funcionamento;

d) que o citado projeto visa por cõbro a essa anomalia, dele não resultando, entanto, aumento de despesa pois o mencionado órgão já possui quadro de pessoal aprovada pelo Decreto nº 48.598, de 23.7.60.

Ressalta do exposto que a medida preconizada pelo projeto se impõe, a fim de assegurar à mencionada Escola existência legal, sendo de assinalar, também, que dela não resultará aumento de despesa.

A Comissão é assim pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1963. – *Irineu Bornhausen*, Presidente – *Aurélio Vianna*, Relator – *Atílio Fontana* – *Domicio Gandim* – *Antônio Carlos* – *José Leite* – *Sigfredo Pacheco* – *Manoel Villaça*.

PARECER Nº 708, de 1966

Redação do vencido para turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1965 (nº 120-C-64, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação do vencido para turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1965 (nº 120-C-64, na Casa de origem), que dispõe sobre hasteamento das Bandeiras dos Estados pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1966 – *Eurico Rezende*, Presidente – *Antônio Carlos*, Relator – *Filinto Müller*.

ANEXO AO PARECER Nº 708, DE 1966.

Redação do vencido para turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1965 (nº 120-C-61, na Casa de origem), que dispõe sobre hasteamento das Bandeiras do Estados pelo Congresso Nacional.

Substituiu-se o Projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre e hasteamento, pelo Congresso Nacional, das bandeiras dos Estados; institui a Distinção Parlamentar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Nas sessões solenes e nas comemorativas de datas cívicas, a

Congresso Nacional hasteará as bandeiras dos Estados da Federação.

Parágrafo único. O hasteamento, far-se-á no recinto, em local próprio, e defronte ao Palácio do Congresso.

Art. 2º E' instituída a Distinção Parlamentar a cidadãos estrangeiros não residentes no Brasil, em nível de condecoração nos mesmos graus das Ordens do Mérito nacionais.

Parágrafo único. A Distinção será conferida por ato do Conselho constituído pelas Mesas das Casas do Congresso Nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECERES NS. 709, 710 E 711, DE 1966

PARECER Nº 709, DE 1966

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado número 67-66 (Câmara nº 3.466-A-66), que determina a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região do Trabalho.

Relator: Sr. Edmundo Levi.

Conforme exposição de motivos que instrui a proposta, o projeto de lei que vai ser examinado tem sua erigem na necessidade comprovada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região da criação de novos órgãos de primeira instância, na sua jurisdição, para atender às justas reivindicações das entidades de classe.

2. Segundo esclarece o Egrégio Tribunal interessado, "visa o projeto, inicialmente, à criação de sete novas Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo mais três na sede do Tribunal (8ª, 9ª e 10ª) e quatro outras em localidades do interior, onde o movimento de reclamatórias trabalhistas se tem acentuado nos últimos anos".

3. Além das três pretendidas para a sede do Tribunal (Pôrto Alegre), pleiteia-se a criação de mais duas no Rio Grande do Sul (Montenegro e Lageado) e outras duas em Santa Catarina (Concórdia e Chapecó).

4. A jurisdição das novas Juntas de Pôrto Alegre abrangerá, como as já existentes, o Município da Capital, a de Montenegro coincidirá com os limites do Município, ao passo que a de Lageado se estenderá por seis Municípios do Rio Grande, a de Concórdia, em Santa Catarina, compreenderá dois e a de Chapecó, também em Santa Catarina, atenderá outros quatro Municípios desse Estado.

5. Explicando as razões justificativas da criação dos órgãos pedidos para a sede do Tribunal, informa a Presidência do colando Pretório especializado:

"Realmente, o movimento de ações propostas na sede do Tribunal Porto Alegre vem tendo uma ascensão impressionante. Quando em 1959, foi elevado de três para seis o número de Juntas da sede do Tribunal, tínhamos uma média diária de 10 ações distribuídas para cada Junta, média essa que é também a que se verifica atualmente, quando estão em funcionamento as sete Juntas. Importa isso afirmar que, se em 1959 tínhamos uma média de 30 ações distribuídas diariamente, justificando a duplicação das novas Juntas, o movimento continuou no seu ritmo de crescimento, representando atualmente uma majoração superior a 100% sobre o movimento de 1959".

E acrescenta a exposição de motivos em parágrafo posterior:

"As demais Juntas propóstas têm também fácil justificação, sendo de acentuar-se inicialmen-

te que os estudos sobre a criação das mesmas foram procedidos por este Tribunal diante de insistentes pedidos dos Sindicatos localizados nos respectivos municípios..."

"...em números, podemos afirmar que todos os referidos municípios (Montenegro, Lageado, Estréla, Arroio do Melo, Encantado, Bom Retiro do Sul, Concórdia, Joaçaba, Chapecó, Xanxerê, Xaxim e Seara) tem movimento judiciário trabalhista superior ao de algumas capitais do País e de grande número de municípios já dotados de Juntas..."

6. Vê-se, portanto, que o projeto se enquadra dentre das finalidades da Justiça do Trabalho que assim busca, pelos meios que lhe são próprios, concorrer para a solução pacífica e legal das demandas resultantes das relações entre empregados e empregadores.

Nada há que opor quanto ao aspecto diz respeito à competência da Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1966 - *Vivaldo Lima*, Presidente - *Edmundo Levi*, Relator. - *Eurico Rezende* - *Eugênio Barros* - *José Leite*.

PARECER Nº 710, DE 1966

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1966 (número 3.466-A-66, na Casa de origem), que cria mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, integrantes da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Relator: Sr. Antonio Carlos

Encaminhado ao exame do Congresso Nacional com a Mensagem número 2, de 1965, do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o presente projeto cria 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, integrando a jurisdição do citado órgão judiciário, com a seguinte distribuição: 3 (três) em Pôrto Alegre (8ª, 9ª e 10ª), 1 (uma) em Montenegro e 1 (uma) em Lageado - Rio Grande do Sul - e 1 (uma) em Concórdia e 1 (uma) em Chapecó - Estado de Santa Catarina.

Para atendimento das necessidades das referidas Juntas, são criados 7 cargos de Juiz do Trabalho, 14 funções de vogal e 12 cargos de Juiz s Substituto, além dos cargos de Secretaria, previstos em tabela anexa.

Assim, a proposição, do ponto de vista dado a esta Comissão examinar, nada apresenta que contra indique o seu acolhimento, máxime quando se trate, como no caso, de providência arrimada, em necessidade comprovada, resultante do aumento do movimento trabalhista verificado em vários municípios.

Opinamos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1966 - *Adalberto Sena*, Presidente eventual - *Antônio Carlos*, Relator - *Manoel Villaça* - *José Feliciano* - *Flinto Müller*.

PARECER Nº 711, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1966 (nº 3.466-A-66 - Câmara), que cria mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, integrantes da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Relator: Sr. Antônio Carlos.

O projeto ora submetido à nossa consideração decorreu de solicitação do presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e tem por objetivo orlar 7(sete) juntas de

Conciliação e Julgamento a integrar a jurisdição da Egrégia Côte, citada, com a seguinte distribuição: três em Pôrto Alegre, uma em Montenegro e uma em Lageado - Rio Grande do Sul - uma em Concórdia e uma em Chapecó - Santa Catarina.

Para atender às necessidades das mencionadas juntas são criados 7 cargos de Juiz do Trabalho, 14 funções de vogal, doze cargos de Juiz Substituto e os cargos de Secretaria constantes do quadro anexo.

Na Exposição de Motivos de que fez acompanhar o Projeto, encareceu o Tribunal em tela que o pretendido aumento do número das juntas, sob sua jurisdição, se baseia no impressionante aumento de movimento de ações trabalhistas, verificado nos municípios em questão. Dito aumento, segundo dados estatísticos mencionados na referida exposição, representa atualmente um percentual de 100% sobre o movimento de 1959, que era em média de 30 ações diárias.

A proposição foi exaustivamente estudada pelas Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado, recebendo desses órgãos Técnicos parecer favorável.

Na Comissão de Orçamento da Câmara, no entanto, o relator, Deputado Benedito Vaz, acentuou que o Colendo Tribunal interessado não discriminou como, se fazia mister, o crédito pedido para a instalação das juntas, a serem criadas.

A Comissão, embora entendendo justos os escrúpulos do ilustre deputado, entende que o projeto, que visa a uma justiça social mais rápida e mais profícua nos dois grandes estados sulinos, merece aprovação, tanto que propõe simples medida autorizativa.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1966. - *Irineu Bornhauserm*, Presidente; *Antonio Carlos*, Relator; *Aurélio Vianna José Leite* - *Attilio Fontana* - *Domício Gondim* - *Sigefredo Pacheco* - *Manoel Villaça*.

PARECER Nº 712, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1966 (nº 3.665-A-66, na Câmara) que autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, relativa ao exercício de 1965.

Relator: Sr. Domício Gondim.

Pela Mensagem nº 255, de 16 de maio do ano em curso, o Sr. Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, relativa ao exercício de 1965, devendo o referido crédito vigorar por dois exercícios e distribuído ao Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas.

Destina-se o crédito proposto a saldar compromisso Internacional assumido pelo Brasil com o Fundo Especial das Nações Unidas.

Como se sabe, a autorização do crédito suplementar de igual importância e destinado ao mesmo fim, de que trata a Lei nº 4.918, de 17 de dezembro do mesmo ano, perdeu sua vigência no último dia deste mesmo mês, não tendo sido possível efetivar a abertura do crédito.

O projeto em aprêço propõe, apenas, que esses mesmos recursos sejam autorizados sob a forma de crédito especial.

Há necessidade imperiosa de o Governo brasileiro satisfazer, dentro do mais curto prazo, a citada obrigação, uma vez que seu atendimento já deveria ter sido concretizado no exercício do ano findo.

Por essas razões, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões em 4 de agosto de 1966. - *Irineu Bornhauserm*, Presidente; *Antonio Carlos*; Relator; Presidente; *Antônio Carlos* - *Domício Gondim* - *Aurélio Vianna* - *José Leite* - *Attilio Fontana*, Relator;

PARECER Nº 713, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 161, de 1966, (número 3.692-B-66 - na Câmara que isenta do imposto de importação de maquinaria destinada à confecção de embalagens metálicas.

Relator: Sr. Attilio Fontana.

O Sr. Presidente da República, com a Mensagem nº 314, de 30 de maio de 1966, enviou à consideração do Congresso Nacional Projeto de lei isentando de imposto de importação maquinaria destinada à confecção de embalagens metálicas, a ser importada pela Metalúrgica Merhy S. A., de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

As razões que determinaram e justificam a concessão do favor legal estão consubstanciadas na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda entre as quais ressaltamos:

"Em documento anexado ao processo, a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná - CODEPAR - declara que, dentre as centenas de empresas contempladas com financiamento se destaca a Metalgráfica Merhy S. A., fabricante de embalagens metálicas (ramo classificado como essencialidade de grau I) a qual se integre no círculo das indústrias financiadas pela CODEPAR, como fornecedoras de tais produtos para várias refinarias de óleos vegetais comestíveis e outras indústrias que deles se utilizam".

Sobre a matéria assim se manifestou o Conselho de Política Aduaneira:

"a) a pleiteante apresentou um resumo do mercado consumidor potencial, relacionando às diversas empresas da região interessada nas embalagens de lata;

b) o esforço que se vem observando no Estado do Paraná para alcançar um grau de industrialização compatível com seus recursos naturais, implica numa crescente demanda de embalagens, especialmente as metálicas;

c) no caso, o estímulo solicitado é justificado pelo interesse do empreendimento para o desenvolvimento regional da economia paranaense, consubstanciado na atuação da agência financeira oficial a CODEPAR - que concedeu empréstimo e orientou a importação dos equipamentos.

Diante do exposto, na forma da orientação mantida por esta Comissão em casas semelhantes, opinamos pela aprovação do Projeto.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1966 - *Irineu Bornhauserm*, Presidente - *Attilio Fontana*, Relator - *José Leite* - *Antonio Carlos* - *Aurélio Vianna*, com restrições - *Domício Gondim* - *Sigefredo Pacheco* - *Manoel Villaça*.

PARECER Nº 714, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 162, de 1966 (Projeto de Lei número 3.680-B-66, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), em reforço à dotação indicada.

Relator: Sr. Atílio Fontana

O projeto, de iniciativa do Senhor Presidente da República, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), em reforço à dotação a seguir discriminada, constante do Orçamento Geral da União de 1966, aprovado pela Lei número 4.900, de 10 de dezembro de 1965:

- 4.13.00 – Ministério das Relações Exteriores
 4.13.01 – Secretaria de Estado
 4.0.0.0 – Despesas de Capital
 4.1.0.0 – Investimentos
 4.1.1.0 – Obras Públicas
 4.1.1.5 – Construção de Edifícios Públicos

Integra o documentário do projeto circunscrita exposição de motivos do Ministro da Fazenda, na qual foi fixada a posição desse Ministério em face do assunto.

O citado documento alude a outra exposição de motivos, essa do Ministério das Relações Exteriores, na qual está formulada a solicitação para a atribuição de recursos de que trata o projeto, com as razões justificadoras da mesma.

O Ministério das Relações Exteriores assim conclui em sua exposição de motivos.

"Com verbas do Ministério das Relações Exteriores e da Prefeitura do Distrito Federal, os edifícios vêm sendo construídos sob a fiscalização da NOVACAP, com a qual o Itamaraty assinou convênio em fins de 1962. As despesas efetuadas até 31 de dezembro de 1965 foram as seguintes:

	Cr\$
1963	553.000.000
1964	1.476.000.000
1965	3.047.000.000
	<u>5.076.000.000</u>

O total gasto com a estrutura, já terminada, corresponde a um custo médio de Cr\$ 70.500 por m² de área construída.

Para o corrente ano, os recursos disponíveis orçam-se em pouco menos de sete (7) bilhões – sendo três mil e quatrocentos (3.400) milhões da Prefeitura, – três mil e trezentos (3.300) milhões do orçamento do Ministério das Relações Exteriores e um saldo de duzentos e dezoito (218) milhões, da conta vinculada. Por outro lado, igualmente para o corrente ano, dispõe o Ministério das Relações Exteriores de recursos no total de oitocentos e cinquenta e cinco (855) milhões destinados à compra de equipamentos móveis e alfaiais para o Palácio.

Mantido que seja o ritmo observado até o presente momento, serão necessários aproximadamente 18 (dezoito) meses para a complementação total da construção dos dois edifícios. Contudo o Palácio propriamente dito poderia ser inaugurado completamente equipado ainda em fevereiro ou março de 1967.

Embora desde o início, em meados de 1963, tenham prosseguido, sem

qualquer interrupção, os trabalhos nos edifícios julgo, Senhor Presidente, ser necessário ativar a construção da sede do Ministério das Relações Exteriores, de maneira a demonstrar que é intenção do Governo transferir o mais cedo possível para Brasília o Ministério das Relações Exteriores e o Corpo Diplomático estrangeiro.

Até a presente data as obras foram sempre custeadas dentro das verbas ordinárias. Se contudo fôr julgado oportuno terminar o Palácio ainda no atual Governo é necessário ampliar os recursos para esse fim. Nessas condições seria muito conveniente a concessão, no corrente exercício, de um crédito especial ao montante de cinco bilhões de cruzeiros.

Caso Vossa Excelência se digne aprovar, em princípio, a proposta que ora lhe submeto, poderia, – junto com o Ministro da Fazenda e do Planejamento, organizar um novo cronograma das obras de acordo com os recursos ordinários e especiais disponíveis – tendo em vista o propósito de permitir a inauguração do Palácio propriamente dito até fins de fevereiro de 1967".

Sobre o assunto foi ouvida a Contadoria Geral da República, que esclareceu inicialmente que a natureza do crédito deve ser de natureza suplementar e não especial, porque a vigente lei de meios consigna dotações específicas para tal despesa.

Em seguida, ponderou aquele órgão contábil que a situação do Tesouro Nacional não comporta uma despesa imprevista de tamanho vulto. Por isso, de acordo com o sugerido, foi consultado o Ministério das Relações Exteriores sobre possibilidade de compensação do crédito pretendido.

Em resposta, declarou o Ministro interessado:

"Em resposta ao respeitável parecer do Senhor Contador-Geral da República, exarado a fls. verso, cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que a compensação por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias afigura-se impossível na atual conjuntura não só pela exiguidade dos créditos disponíveis, mas também pelo fato de que, em decorrência de elevação do dólar-orçamento de Cr\$ 2.150 para Cr\$ 2.200, os recursos do Itamaraty sofreram uma redução de cerca de Cr\$ 1.930.000.000.

Lembro, contudo, que, na época da elaboração da Proposta Orçamentária de 1966 o Ministério do Planejamento fixou um teto de Cr\$ 99.000.000.000 para o Ministério das Relações Exteriores, e o Itamaraty apresentou um elenco de despesas inferior àquele limite, o que permitiu, finalmente, votar um orçamento de Cr\$ 94.000.000.000. Como tal diferença corresponde, exatamente, ao montante do crédito solicitado, venho sugerir a Vossa Excelência levar a circunstância em consideração".

Diz, então, o Ministro da Fazenda, na parte final de sua exposição de motivos ao Senhor Presidente da República a que estamos fazendo referência, que tendo em vista as razões apresentadas pelo Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Fazenda, "nada tem a opor à concessão do crédito em apreço, desde que o seu desembolso seja feito parceladamente, de conformidade com o comportamento da receita".

Na linha do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1966 – *Irineu Bornhausen*, Presidente – *Atílio Fontana*, Relator – *José Leite* – *Antonio Carlos* – *Domicio Gondim* – *Sigefredo Pacheco* – *Manoel Villaça* – *Aurélio Vianna*.

PARECER Nº 715, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 163, de 1966 (número 3.676-B-66 na Câmara), que isenta do imposto de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro de material importado pela VASP – Aerofotogrametria S. A.

Relator: Sr. José Leite.

O presente projeto, de iniciativa do Sr. Presidente da República, visa a conceder isenção de imposto de importação e de consumo, bem como a taxa de despacho aduaneiro, para material importado pela VASP – Aerofotogrametria S. A., destinado à indústria de mapas e levantamento aerofotogramétricos.

A matéria foi submetida ao Congresso Nacional com a Mensagem número 296, de 24 de maio de 1966, e tem como fundamento e justificativa a Exposição de Motivos nº 307, de 16 de maio de 1966, do Sr. Ministro da Fazenda, de que vale ressaltar o parecer do Conselho de Política Aduaneira, ali transcrito:

"a) que, ao examinar o projeto de lei nº 1.990-64, se manifestou contrariamente à concessão do favor pelas seguintes razões:

1) a medida invocada como precedente, foi adotada há mais de dez anos e o país está em evolução industrial;

2) a redação do projeto de lei estava fora da técnica usual da legislação tributária;

3) a indicação dos materiais a serem beneficiados, constante do artigo 1º, era extremamente vaga;

4) a medida caracterizava uma liberalidade, pois conferia uma isenção subjetiva e não, como se deveria recomendar, um benefício objetivo à importação de determinado material.

b) que, todavia, a nova situação apresentada se refere a importação especificada e quantificada o que justificaria, por parte do Executivo, a iniciativa de promover a isenção pleiteada".

Isto considerado, e tendo em vista a orientação adotada por esta Comissão em tais casos, opinamos pela aprovação do Projeto.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1966 – *Irineu Bornhausen*, Presidente – *José Leite*, Relator – *Atílio Fontana* – *Domicio Gondim* – *Antonio Carlos* – *Manoel Villaça* – *Sigefredo Pacheco* – *Aurélio Vianna*.

PARECER Nº 716, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 174, de 1966 (número 999-B-65 – na Câmara), que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro.

Relator: Antonio Carlos

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, visa a autorizar a abertura de crédito especial pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, no valor de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) destinado a atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro.

A matéria foi encaminhada ao Congresso Nacional com a Mensagem número 284, de 6 de setembro de 1963, devidamente acompanhada da Exposição de Motivos do então Ministro da Viação e Obras Públicas.

Ouvido sobre o assunto, o atual Ministro manifestou-se no sentido de que o Projeto tivesse sua tramitação concluída.

Com o programa de recuperação a que alude o projeto foi ou está sendo executado, como esclarece informação da Comissão de Marinha Mercante datada de 6 de julho de 1964, necessário se faz a autorização do crédito pedido uma vez que esta será a única forma legal de possibilitar-se ao Ministério interessado os recursos indispensáveis ao atendimento das despesas d'ele decorrentes.

Isto pôsto opinamos pela aprovação do projeto.

E' o parecer.

Sala, das Comissões, em 4 de agosto de 1966 – *Irineu Bornhausen*, Presidente – *Antonio Carlos*, Relator – *Sigefredo Pacheco* – *Domicio Gondim* – *Atílio Fontana* – *Jose Leite* – *Manoel Villaça* – *Aurélio Vianna*.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – O expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica ao plenário que deferiu o Requerimento número 260, apresentado ontem pelo Sr. Senador Bezerra Neto, no qual solicita informações que serão prestadas pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA (sem revisão do orador): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre os problemas que dificultam o desenvolvimento do País se inclui o de transportes, principalmente rodoviário, porque onde há boas estradas logo surge o progresso. Portanto, constituem fator decisivo para o desenvolvimento de uma região as boas rodovias.

O Estado de Santa Catarina, a cuja representação pertence nesta Casa, vem sofrendo sério e angustiante problema de transporte, de boas rodovias. O Governo do Estado com poucos recursos e enfrentando condições adversas do tempo, tais como inúmeras enchentes, vem fazendo o que pode, mas com verbas minguadas, nem sequer pode conservar aquelas estradas estaduais já construídas. E o Governo da União nos últimos anos, tem quase que abandonado o Estado de Santa Catarina, no que tange ao setor rodoviário.

Na minha região – oeste de Santa Catarina – existe uma estrada iniciada em 1956, com a sigla BR-36, hoje BR-282 que até 1960 teve vários trechos construídos e o andamento, das suas obras caminhava satisfatoriamente. A partir dessa época o trabalho sofre de uma lentidão acentuada, mesmo porque poucas verbas foram consignadas no Orçamento e nem sempre essas escassas dotações são aplicadas nas rodovias federais de meu Estado, principalmente na BR-282. Esta é uma estrada que deverá ligar a Capital do Estado ao extremo-oeste – São Miguel do Oeste – fronteira com a província de Missões, da República Argentina. É uma região de terras férteis, densamente povoadas com pequenas propriedades trabalhadoras pelos próprios membros da família dos seus proprietários. Trata-se de um dos maiores celeiros do meu Estado. Poderíamos dizer que figura entre os principais centros agropecuários do Brasil. Ali, existe um bem desenvolvido rebanho suíno, diversos modernos e amplos frigoríficos para industrializar se a sua carne lavoures de trigo – outro esteio da economia local – de feijão-soja, de milho, de mandioca e de vários outros cereais

e muitas leguminosas, inclusive o feijão preto e outros. Por falta de estradas em boas condições para circular a riqueza, aquela região, contudo, vem sofrendo um atraso no seu desenvolvimento, a tal ponto que a produção da lavoura e da pecuária muitas vezes se perde, por falta de **transporte**.

Já tive ocasião de visitar alguns Municípios da região e fiquei sabendo que a manteiga de leite é, no final, aproveitada na fabricação de sabão, porque, não havendo transporte, ela se deteriora, torna-se muito ácida, imprópria para o consumo.

Naquela região, freqüentemente se reúnem, em conclave, as classes produtoras. Prefeitos, enfim, os homens de responsabilidade, clamando no sentido de que se reinicie o trabalho naquela importante rodovia.

Há poucos dias recebemos telegrama que nos foi endereçado pela Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense, que congrega 60 e poucos Municípios. Reunidos os Srs. Prefeitos Municipais em conclave, determinavam que me fosse enviado o segundo telegrama: (*Lê*)

Exmo. Sr. Senador Atílio Fontana – Senado Federal – Brasília – DF.

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense, reunida em assembleia, deliberou, por unanimidade, solicitar vossência desenvolva intensa campanha para inclusão próximo Orçamento República de verbas substanciais para atender construção da estrada do trigo, BR-282 – Ex-BR-36 que liga São Miguel do Oeste a Florianópolis e que irá redimir economia catarinense, promovendo desenvolvimento nosso Estado e outrossim solicito vossência atuar intensamente junto órgãos presidenciais e ministeriais a fim conseguir construção imediata referida rodovia. *Atenciosamente Rene Frey*. Presidente da A.M.M.O.C.

Sr. Presidente, como se vê pelo telegrama, eles nos solicitam a inclusão de verbas substanciais no orçamento da União para a continuação das obras daquela rodovia, já com vários trechos concluídos.

Lamentavelmente, de acôrdo com o Ato Complementar número 18, nada podemos fazer para atender às justas reivindicações daquelas comunas, dos Senhores Prefeitos que se reuniram em assembleias. Resta-nos, contudo fazer um apêlo – conforme o sugerido no próprio telegrama – ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. a fim de que atendam à solicitação dos representantes dos Municípios do oeste catarinense.

Sabemos que foi enviado ao Senhor Presidente da República e ao Senhor Ministro da Viação memorial a respeito, fazendo sentir as dificuldades que atravessam aqueles lavradores patricios nossos afeitos ao **tamanho** da terra, fazendo-a produzir para alimentar a população brasileira.

Esperamos que os prefeitos sejam ouvidos, que o povo seja ouvido, que reiniciem a construção daquela obra importante, parte já implantada, como diziamos e de que estão mesmo assim, sendo **utilizados** certos trechos, mas logo em seguida interrompidos porque não foram completadas as obras e a implantação, principalmente no Extremo-Oeste onde, nos últimos anos, pelo esforço daquela gente, se tem desenvolvido a produção da lavoura e da pecuária.

Enquanto que, do outro lado da nossa fronteira com a Argentina, existem boas estradas, do nosso lado

não estão sendo atendidas as justas reivindicações daquela gente.

Existe uma lei que determina a aplicação de uma percentagem da Receita da União no desenvolvimento da fronteira sudoeste do País, mas esta percentagem não tem sido aplicada. Não sabemos que destino lhe tem sido dado. Possivelmente, está no plano de contenção, de economia.

Com o Ato Complementar nº 18 não poderemos mesmo distribuir esta verba, que seria de certo vulto para atender à fronteira sudoeste do Brasil.

Conseqüentemente, estamos sempre na dependência da boa vontade das autoridades executivas e do Presidente daquele Órgão da fronteira sudoeste a que nos referimos.

Assim, pois, só nos resta a esperança da compreensão do Senhor Presidente da República e do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, para que se reinicie a construção daquela importante rodovia e que, num futuro próximo, possam os agricultores, os pecuaristas, os habitantes do Estado de Santa Catarina utiliza-la no transporte dos produtos do extremo-oeste aos portos marítimos daquele Estado.

São também atingidos economicamente, pela falta de transporte para a produção, os grandes centros urbanos, onde se reclama maior suprimento de gêneros alimentícios.

Esperamos, pois que nossas palavras tenham ressonância, cheguem ao conhecimento das referidas autoridades e então possamos-nos congratular com os ilustres prefeitos que se reuniram em assembleia para reclamar direito justo que lhes assiste – a construção da BR-262.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Com a palavra o nobre Senador Pedro Carneiro. (*Pausa*)

S. Exª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (sem revisão do orador): – Senhor Presidente, desejo que sejam transcritas nos Anais desta Casa as considerações que em editorial de hoje, o jornal "O Globo", publica com o título "A hora dos jovens". É o seguinte:

Anuncia o Governo a abertura de um diálogo com os estudantes, "nunca linguagem de propósitos idênticas". Era uma providência que já tardava e que, por isso mesmo, mais do que aplausos, merece estímulo. Houvesse sido estabelecido esse diálogo há mais tempo, e estamos certos de que inúmeros episódios desconfortáveis que se registraram na área estudantil não teriam tido condições de eclosão. País novo, cuja população na sua esmagadora maioria é constituída de jovens, e um crime marginalizar a mocidade, sobretudo a que se empenha nas tarefas de autovalorização social através da cultura a da conquista do saber. O jovem, mais do que qualquer outro ser humano, é sensível a uma série de inquietações e solicitações espirituais às quais o Estado tem o dever de estar atento, para evitar-lhe o descaminha. As atitudes tomadas senso inverso so servem à exacerbação, o que implica em dizer que desservem a mocidade no seu idealismo e na sua ânsia de afirmação. O problema da mocidade brasileira é o próprio problema do futuro desta Nação. Na sua impaciência, os jovens revelam um inconformismo

que é positivo, razão pela qual a mentalidade imobilista não é a mais adequada para tratar questões tão delicadas e de tão complexas implicações. Por outro lado, assumindo a iniciativa do diálogo o Estado já oferece aos jovens, com esse simples gesto uma prova concreta do desejo de tê-los, a seu lado, mobilizando-os para as missões fundamentais da nacionalidade.

Louvamos o gesto do Ministro Moniz de Aragão, que se alça ao nível de uma viva contribuição ao processo de renovação da vida brasileira, ao abrir por intermédio do professor Jorge Boaventura, novo diretor da Divisão de Ensino Extra-Escolar, o diálogo com os estudantes. Naquele processo de renovação esse diálogo é fundamental. O Governo precisa ouvir a mocidade. Mas queremos ponderar, desde logo, que esse diálogo, para se tornar realmente fecundo, precisa de não se restringir ao que convencionalmente se chama de a "vocação política" da juventude. Ele precisa descer mais fundo alçando os problemas reais da vida do estudante. Esses problemas são os que, encontrando solução adequada, conduzirão o estudante ao exercício integral do dever de estudar. Precisamos compreender que muita agitação só se faz no meio estudantil porque nossas escolas e universidades ainda não apresentam condições que importem na total absorção e do jovem pelo meio em que estuda. Escolas e universidades desequipadas de aparelhamento técnico e de bibliotecas especializadas não podem representar um centro de interesse permanente para o estudante. Daí os seus devios para outras preocupações. Importa assim dizer que a reforma universitária está no cerne da questão estudantil.

Por sua vez, essa reforma impõem-se como necessidade de colocar o ensino brasileiro no nível das exigências da civilização contemporânea. Precisamos substituir a mentalidade verbalista e empírica pela mentalidade científica, se quisermos dar impulso ao desenvolvimento do País. Esse desenvolvimento está na base da tecnologia, do conhecimento aplicado à vida, à produção, à atividade social produtiva. A universidade, no Brasil ainda não fornece ao País os técnicos reclamados pela expansão e modernização dos nossos processos produtivos. Atividades básicas são paralisadas porque por exemplo, o ensino da geologia e a formação de geólogos são precários. O mesmo se pode dizer em relação à mineralogia e a todas as ciências que levam ao conhecimento objetivo, real, concreto das potencialidades econômicas do Brasil. A pesquisa entre nós é débil e o número de pesquisadores, deficiente. Como, nestas condições, poderemos transformar-nos numa Nação moderna?

E' chegada a hora de amparar a juventude. Se dermos à mocidade o testemunho do nosso: aprêço pelo seu destino e a sua formação cultural e moral, estamos certos de que esse generoso esforço será plenamente correspondido, e o nosso porvir estará magnificamente assegurado.

Este, Sr. Presidente, o editorial de "O Globo" que desejo louvar, transcrevendo-o nos Anais desta Casa, porque, sem dúvida, é indispensável e urgente que a revolução de 31 de março se preocupe com esse diálogo

não só com os estudantes, mas também com os trabalhadores, para que possa aglutinar, em torno dos seus anseios e objetivos, massa capaz de formar a opinião pública e impor uma ideologia adequada para subsistir.

Sr. Presidente, há bem pouco tempo, lendo o livro do sociólogo Karl Mannheim, tive ensejo de verificar o estudo que fazia aquele ilustre sociólogo alemão a respeito da juventude inglesa. Nessa apreciação Karl Mannheim mostra que deve ser aproveitada a efervescência biológica dos jovens para transformação das ideologias dominantes em cada meio, para se plasmar em adequada a autenticamente, as novas mentalidades dominantes de cada país. E ali – é Karl Mannheim que acentua – há absorção dos impactos sociais, que permitiram o domínio e a sobrevivência da monarquia inglesa e constituíram uma constante da elite dominante, que pode ser classificada de atuante no Commonwealth.

Acredito que, no Brasil, com a Revolução de 31 de março, as autoridades que têm a responsabilidade de orientação da juventude brasileira, especialmente o Ministro Moniz de Aragão, terão oportunidade de plasmar uma nova mentalidade para construir um país capaz de se afirmar no concôrto das nações.

Sr. Presidente, sou daqueles que acreditam na juventude, a qual, em lugar de ser marginalizada e abandonada, deve ser liderada pelos mais idosos, com maior experiência e com outras possibilidades que a juventude não pode assegurar aos que iniciam as suas carreiras. Pai de cinco filhos, vi como eles cresceram, e vi como tantos outros pais viram a transformação de todos aqueles que lutam por um idealismo natural da juventude que quer o aperfeiçoamento das instituições e o predomínio dos princípios éticos.

Assim, Sr. Presidente, ao transcrever este editorial, de irrecusável oportunidade, desejo louvar quem o escreveu enaltecer quem o publicou e aguardar que os estímulos indispensáveis sejam dados pelas autoridades constituídas neste país. (*Muito bem*)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Oscar Passos
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Domicio Gondim
Péricles Pedro

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Não há outros oradores inscritos. (*Pausa*)

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Encontram-se na Casa 20 Srs. Senadores.

Tôdas as matérias constantes da Ordem do Dia estão em fase de votação. Ficam, assim, por falta de "quorum", adiadas para a próxima sessão.

São as seguintes as matérias cujas votações ficam adiadas:

Projeto de Emenda à Constituição nº 1 de 1965, de iniciativa do Sr. Senador José Ermirio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153, da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo Pareceres sob números 34 e 530, de 1966; da Comissão Especial: 1º Pronunciamento; favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

Projeto de Emenda à Constituição número 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64, na Casa de origem), que altera a redação do art. 19, da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação

no Plano de Valorização Econômica da Amazonia, de quantia anual não inferior a 3% da renda tributária da União), tendo parecer, sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

Projeto de Lei da Câmara número 138, de 1966 (número 3.634-B-66 na Casa de origem), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, tendo Pareceres (números 636 e 687, de 1966) das Comissões – de Projetos Executivo, com a emenda que oferece, sob número 1-CPF; de Finanças, favorável, com a emenda que oferece, sob número 2-CPE e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e as emendas; das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre as emendas de Plenário.

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Tem a palavra o sobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE (pela ordem sem revisão orador): – Sr. Presidente, eu tinha a minha atenção voltada para o item a da Ordem do Dia, assim enunciado:

Votação, em turno único do Projeto, de Lei da Câmara número 138, de 1966 (número 3.634-B-66 na Casa de origem), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, tendo Pareceres (números 686 e 687, de 1966) das Comissões – de Projeto do Executivo, com a emenda que oferece, sob número 1-CPF; – de Finanças, favorável, com a emenda que oferece, sob número 2-CPE e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e as emendas; das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre as emendas de Plenário.

Verifica-se, Sr. Presidente, pelo enunciado, que não se esgotou, ainda, com relação a essa matéria, a fase de instrução. Há pareceres pendentes; vale dizer, antes da votação propriamente dita, terá que haver manifestação de Comissões.

A questão que suscito é no sentido de saber se poderá, ou não ser recrutado o parecer dessas Comissões, nesta oportunidade, isto é, na sessão de hoje, ficando, obviamente, **sobrestada** a etapa final, que seria a votação, para outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – O nobre Senador Eurico Rezende, pela ordem, ponderou à Mesa, no momento em que justamente transferia a votação da terceira matéria constante do avulso de hoje para a próxima sessão, por falta de número, que estranhava a sua presença na Ordem do Dia, visto que, pela própria ementa, se observa achar-se ela, na dependência de pronunciamentos das Comissões.

Trata-se de projeto de iniciativa governamental. Portanto, com prazo estabelecido no Regimento, para tramitação e em fase de votação.

As comissões lhe ofereceram pareceres com emendas. A de Projetos do Executivo ofereceu emenda, com a qual concordou a de Finanças. A Comissão de Projetos do Executivo ofereceu também outra emenda que tomou o nº 2. As emendas das comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, portanto, estão na dependência de pronunciamento da Comissão de Justiça.

Houve também emendas de Plenário, sobre as quais as Comissões tiveram que se pronunciar.

Incluindo a proposição na pauta dos nossos trabalhos, a Mesa procurou atender ao prazo regimental, deferido às proposições de origem governamental.

Assim sendo, teria que pedir aos nobres relatores das Comissões que aqui se pronunciavam sobre as emendas de Plenário e ao relator da Comissão de Justiça que o fizesse sobre o projeto e as emendas.

Com os esclarecimentos prestados pela Mesa ao nobre Senador Eurico Rezende, perguntaria a S. Exa. se apresenta alguma objeção ou se pretende requerer à Mesa providência no sentido de que a matéria volte diretamente ao Plenário. Ou prefere V. Exa. que a tramitação do projeto originário do Poder Executivo, siga dentro das normas do Regimento, a fim de que não sofra atraso.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Exa. me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Sim, pela ordem.

O SR. EURICO REZENDE (para uma questão de ordem. Sem revisão do orador): – Senhor Presidente, ou eu não me fiz entender bem, ou ainda vige aqui no Plenário, aquela projeção de hipnose iniciada ontem.

Absolutamente, Sr. Presidente, não estranhei a presença na pauta, da matéria constata do item 3. O que solicitei em questão de ordem, foi um esclarecimento para saber, da prelúcia Presidência de V. Ex.ª, se poderemos, já que não há número para votação obter os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas, e das de Projetos do Executivo e de Finanças sobre as emendas de Plenário.

Sr. Presidente, a matéria não pode ser votada porque não há número, mas sobre ela poderão incidir os pareceres, pois há o *quorum* normal para sustentação regimental da sessão.

Por ser a matéria de andamento rápido e estando ela sob a ameaça de aprovação ficta, de curto prazo: a questão que suscito não é para retardar. Ao contrário, é para cumprirmos a **penúltima** etapa da apreciação da matéria, que é a explicitação dos pareceres.

Se V. Ex.ª der a palavra aos Presidentes das Comissões para que sejam emitidos os pareceres, teremos andado bastante, restando para sessão superveniente, em que houver *quorum*, apenas a votação da matéria.

Fica esclarecido Sr. Presidente, que não estou estranhando a presença da matéria. Estou estranhando, isto sim, que as Comissões não possam opinar, nesta sessão, sobre o projeto e as emendas.

São os esclarecimentos, que dou a V. Ex.ª confessando, de antemão, que me inclinarei, gostosa e respeitosamente frente à decisão que Vossa Excelência entender prolatar em torno da matéria. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – A Presidência e agora compreendeu bem o sentido das palavras de V. Ex.ª, que não foram de estranheza pela presença da matéria na Ordem do Dia e sim, pelo fato de, estando ainda na dependência de pareceres das Comissões, não serem os mesmos prolatados no plenário, pelos Relatores.

Acontece que os Relatores das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, Senadores Wilson Gonçalves e Eugênio Barros, respectivamente, não se fizeram presentes aos

trabalhos do Senado, hoje. No caso, a Mesa teria de apelar para a Presidência das Comissões no sentido de designar outros Senadores para que relatassem a matéria dentro de regime de urgência, se fôsse requerido. Mas não houve pedido de urgência, que também não poderia ser votado, devido à falta de número.

Assim, a Mesa resolve transferir a apreciação da matéria para a sessão de segunda-feira quando constará da Ordem do Dia. No caso de ausência dos respectivos relatores, a Mesa, nos termos do pedido de V. Ex.ª, apelará para os Presidentes das Comissões para que designem nossos relatores para a matéria, perante o Plenário.

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Presidente peço a palavra para outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE (pela ordem) (sem revisão do orador): – Senhor Presidente, no curso das explicações e esclarecimentos que acabam de ser dados por Vossa Excelência, pareceu-me ouvir que o adiamento dos pareceres se impõe pela ausência dos relatores, no momento, mas entendo, Sr. Presidente, que a matéria já não tem Relator.

Se V. Ex.ª examinar o processo do projeto verificará que os pareceres já foram dados, na primeira etapa, e aprovado. Não há aí parecer do Relator, mas sim, das Comissões. Parece-me que o Presidente da Casa, quando há superveniência de emendas, não deve dar a palavra ao Relator porque este já cumpriu a sua tarefa mas, isto sim, ao Presidente da Comissão, a quem cabe designar o Relator podendo este ser o mesmo parlamentar que funcionou como Relator anteriormente ou designar outro.

Entendo que o Presidente da Casa não tem absolutamente competência para designar Relator. Essa competência é privativa do Presidente da Comissão. Este é o aspecto.

Mas há outro, Sr. Presidente. A meu ver abre-se precedente perigosíssimo. Não estando presente, na etapa subsequente, o Senador que tivesse sido Relator na etapa anterior as atividades do Senado parariam. Não podemos, absolutamente, render homenagem aos ausentes. Devemos dar trabalho dar tarefa aos presentes, e aqui há Senadores dispostos a preencher as omissões e as ausências.

Então, Sr. Presidente, a minha questão de ordem é no sentido de que falece competência ao Presidente da Casa para dar a palavra diretamente ao Relator que antes funcionou ou, então, para designar relator.

Em resumo: se o Presidente da Casa verifica que falta um parecer, terá que dar a palavra ao Presidente da Comissão competente para opinar a respeito da matéria.

É irrelevante o fato, Sr. Presidente, de estar presente ou ausente o Senador que funcionou como relator, anteriormente. A **Comissão** não está ausente. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Afonso Arinos está presente: deve haver pelo menos um membro da Comissão de Finanças: da Comissão de Projetos do Executivo, o Presidente, o ilustre Senador Jefferson de Aguiar, está presente.

Como sou muito pressuroso, ansioso para trabalhar, e aqui fui colocado com esse objetivo, pediria a V. Ex.ª que reconsiderasse o seu ponto de vista e desse a palavra aos Presidentes das Comissões.

O SR. AFONSO ARINOS: – Permita-me V. Ex.ª um esclarecimento. Sei que, pelo Regimento, não são permitidas interrupções em questões de ordem, mas é apenas para um esclarecimento, pedindo desculpas pela interrupção. O atual Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e o nobre Senador Milton Campos, que acaba de chegar ao Plenário.

O SR. EURICO REZENDE: – De modo que Sr. Presidente levanto a questão-de-ordem para que V. Ex.ª dê a palavra aos Presidentes das Comissões, a fim de que, com essa providência, ocorram os pareceres respectivos, ou então que V. Ex.ª me aponte no Regimento, o dispositivo que estabeleça que o relator era etapa anterior continua a ser relator até o fim da tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – A Presidência pondera ao nobre Senador Eurico Rezende que não se lembra de ter dito ser de sua atribuição fazer designação de relatores. Portanto, confirmando o ponto-de-vista de V. Exa., falece, na verdade, à Presidência a atribuição. Não disse que poderia designar relatores. O que disse foi que, não havendo *quorum* para votação e achando-se ausentes os relatores da matéria – Senadores Wilson Gonçalves e Eugênio Barros – ela passaria a constar da Ordem-do-Dia da sessão seguinte.

No entanto, esclareço também que os relatores acompanham, como V. Exa. confirmou no final de suas palavras, toda a tramitação da matéria. Contudo, no caso de ausência, os Presidentes das Comissões poderão designar novos relatores. Se esta perdurar e se houver necessidade de votação da matéria, aí caberá aos Presidentes das Comissões interessadas designar novos relatores para prolatarem pareceres, na sessão em que está sendo discutida.

Se V. Exa. deseja que a tramitação da matéria prossiga hoje, uma vez que a Presidência apenas se havia limitado a dizer que ela seria incluída na Ordem do Dia da próxima sessão, levantarei os trabalhos por 30 minutos, a fim de que os Presidentes das Comissões de Projeto do Executivo, de Finanças e de Constituição e Justiça designem relatores. Assim, os pareceres serão ainda na sessão de hoje, ficando a votação adiada para a próxima sessão em que houver *quorum*.

Está suspensa a sessão por 30 minutos.

A sessão é suspensa às 16 horas e reaberta às 16 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima) – Está reaberta a sessão. Passa-se a apreciação da matéria em regime de votação.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 138, de 1966 (número 3.634-B-66 na Casa de origem), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, tendo Pareceres (números 686 e 687, de 1966) das Comissões – de Projetos do Executivo com a emenda que oferece, sob número 2-CPE, e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e as emendas; das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre as emendas de Plenário.

Conforme havia anunciado a Mesa, o Projeto dependia de pronunciamento das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre as emendas, e de Constituição e Justiça sobre o Projeto e as emendas.

Peço ao nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça para

que designe o relator para se pronunciar sobre a proposição.

O SR. MILTON CAMPOS: — Sr. Presidente, informo a V. Exa. que foi designado o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Tem a palavra nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (para emitir parecer — sem revisão do orador): — Sr. Presidente, o projeto da Câmara dos Deputados número 138, de 1966, que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médicos hospitalares, é oriundo de mensagem do Sr. Presidente da República que o enviou para a deliberação do Congresso Nacional pela Mensagem nº 206, de 29 de abril de 1966.

Esse projeto teve tramitação na Câmara dos Deputados, onde a Comissão de Constituição de Justiça opinou pela constitucionalidade e juridicidade, na forma do parecer de autoria do nobre Deputado Arruda Câmara.

Na Comissão de Economia recebeu emenda, que foi aprovada pelo Plenário.

No Senado Federal recebeu duas emendas, uma na Comissão de Projetos do Executivo, de autoria do nobre Senador Wilson Gonçalves, seu Relator, a de nº 1.C.P., alterando a redação do parágrafo 2º do Artigo 1º, e outra na Comissão de Finanças, também alterando a redação do parágrafo 2º do Art. 1º.

O Plenário havia apresentado as Emendas de ns. 3 e 4; uma ainda alterando a redação do parágrafo 2º do Art. 1º, e outra pretendendo a supressão do mesmo parágrafo. Portanto, as emendas apresentadas se orientam, todas elas, no sentido da modificação do parágrafo 2º do Artigo 1º.

O projeto é constitucional e nenhuma injuricidade poderá ser arguida contra o seu texto. Resulta de pronunciamento do Ministério da Saúde que teve em vista o aparelhamento da rede hospitalar nacional.

As **emendas**, de igual maneira, não poderão merecer outro pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça a não ser aquela que está delimitado pelo Regimento Interno, no sentido de constitucionalidade e de juridicidade.

Com relação ao mérito, as Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças opinarão. Na Comissão de Projetos do Executivo, designei como seu Relator o ilustre Senador Mem de Sá.

Assim, Sr. Presidente, a Comissão opina pela juridicidade e constitucionalidade da proposição principal e das proposições subsidiárias. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — O Plenário acaba de ouvir o parecer do Relator da Comissão de Justiça, favoravelmente ao projeto e às emendas. Cabe, agora, à Comissão de Projetos do Executivo opinar sobre a matéria. O seu Presidente, o nobre Senador Jefferson de Aguiar, adiantou que havia designado o nobre Senador Mem de Sá para prolatar a matéria.

Com a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ (para emitir parecer — sem revisão do orador): — Senhor Presidente, como já adiantou o eminente Senador Jefferson de Aguiar, como Relator da Comissão de Constituição e Justiça, as quatro emendas apresentadas referem-se ao parágrafo 2º do Art. 1º. Todas elas, portanto, visam ao mesmo dispositivo do projeto.

Esse parágrafo tem a seguinte redação:

"não se beneficiam desta lei os produtos fabricados no País".

A lei tem como finalidade a concessão, pelo prazo de cinco anos, de isenção de impostos de importação e de consumo, emolumentos consulares e taxa de despacho aduaneiro aos aparelhos, equipamentos e outros materiais adquiridos no exterior, mediante financiamento, e destinadas a instituições hospitalares, **oficiais** ou particulares, sem objetivo de lucro. O parágrafo 2º, como se vê, declara que não se beneficiam da lei os produtos fabricados no País.

A Comissão de Projetos do Executivo propôs que a redação fosse a seguinte: *(lé:)*

§ 2º Não se beneficiam do disposto nesta lei os produtos com similares nacionais.

Como se vê, já a redação da emenda é superior à do projeto. Mas a Comissão de Finanças ainda, a meu ver, apresentou melhor redação: *(lé:)*

§ 2º A isenção não abrangerá os aparelhos, equipamentos e outros materiais que tenham produção de similar no País.

As duas emendas têm o mesmo objetivo. Apenas redações diferentes. Também com o mesmo objetivo e ainda com nova redação, é a Emenda nº 3, apresentada em plenário pelo Senador Bezerra Neto: *(lé)*

§ 2º Não se beneficiam desta lei os aparelhos, equipamentos e outros materiais hospitalares adquiridos no exterior que tenham similares de produção nacional.

Como se nota, são semelhantes as redações. O parecer da Comissão de Projetos do Executivo é no sentido que a melhor das três redações é a proposta pela Comissão de Finanças, consubstanciada na Emenda número 2-CF. E dá parecer favorável a essa emenda, considerando prejudicadas a Emenda nº 1-CPE e a Emenda nº 3, de Plenário.

Resta o exame da Emenda nº 4, também de autoria do nobre Senador Bezerra Neto, a qual propõe a supressão do parágrafo 2º. Como já vimos, esse parágrafo estabeleça que não se beneficiam dessa lei os produtos fabricados no País, e o Senhor Senador Bezerra Neto diz, com muita propriedade, a meu ver, que não há justiça em negar aos equipamentos e materiais hospitalares produzidos no País todo e qualquer favor, o que será uma discriminação injusta. Portanto, deve ser suprimido o parágrafo.

Para evitar dúvidas, proponho, então, uma subemenda com o seguinte teor: *(lé)*

"Acrescente-se novo parágrafo ao art. 1º, com a seguinte redação:

§ 3º Os aparelhos e equipamentos a que se refere este artigo quando sejam produzidos no País ficam isentos de imposto de consumo e quaisquer outros tributos ou contribuições fiscais, sempre que adquiridos pelas instituições também mencionadas neste artigo."

De modo que o parecer da Comissão de Projetos do Executivo se resume no seguinte: parecer favorável à Emenda nº 2; considera prejudicadas as Emendas ns 1 e 3, quanto à Emenda nº 4, apresentar subemenda, nos termos que acabei de ler.

E' o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — O Plenário acabou de ouvir o parecer do nobre Relator da Comissão de Projetos do Executivo.

Falta o parecer da Comissão de Finanças.

A Presidência tem conhecimento de que não se encontram na Casa o Presidente e o Vice-Presidente desse órgão técnico e, anteriormente, havia anunciado que não se encontrava, também, o Relator que vem acompa-

nhando a matéria, desde o início de sua tramitação.

Assim sendo, peço ao Senador mais antigo da Comissão de Finanças, o nobre Senador Menezes Pimentel, que designe o relator para a matéria, em nome dessa Comissão.

O SR. MENEZES PIMENTEL: — Sr. Presidente, designo o nobre Senador Manoel Villaça, para relatar a matéria em nome da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Tem a palavra o nobre Senador Manoel Villaça designado relator da Comissão de Finanças.

O SR. MANOEL VILLAÇA (para emitir parecer — sem revisão do orador): — Sr. Presidente, o projeto teve suas origens esclarecidas pelos nobres Relatores que me antecederam. E o nobre Senador Mem de Sá analisou com muita objetividade, as emendas apresentadas.

Como relator da Comissão de Finanças, acompanho o parecer do nobre Senador Mem de Sá, inclusive apoiando a subemenda de sua autoria, a qual vem reforçar os altos objetivos da Mensagem governamental, que visa a equipar os estabelecimentos hospitalares do Brasil com aparelhamento melhor e mais atualizado.

A Comissão de Finanças portanto, adota como seu o parecer do nobre Senador Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — O Plenário ouviu os pareceres e à Mesa competiria, agora, submeter a matéria à votação. No entanto, não existe *quorum* Regimental. Fica **adiada** a votação do projeto e das emendas para a próxima sessão do primeiro dia útil da semana seguinte, segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Pedro Carneiro.

O SR. PEDRO CARNEIRO (lé o seguinte discurso): — Sr. Presidente, Srs. Senadores, suplente do ilustre Senador Cattete Pinheiro, falo aos nobres membros nesta Casa na vigência do Ato Complementar nº 14 que tantos comentários já suscitou ao ser editado. Minha condição de suplente, por si só, me impediria de comentar o **mencionado** Ato, para que não parecesse, a muitos, que estou agindo em causa própria. Contudo, não sou dos que se opõem às medidas impostas pelo Ato Complementar 14, nem nego sobradas razões para sua adoção.

O Ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da República foi apresentado, pelo menos em forma oficiosa, como resultante da necessidade de moralizar a movimentação de legisladores que dá lugar à convocação dos respectivos suplentes, o que, pela repetição constante, sobrecarrega as despesas pública e faz crer, tão amiguadas se tornam as licenças, até mesmo em acertos entre o titular e o suplente do mandato, para repartição dos maiores proventos pagos pelos Poderes Públicos.

Não pretendo desmentir acusação que, feita de modo tão generalizado, se difunde e deixa de ser levada em consideração, tão ocultos ou dissimulados ficam os supostos acusados na generalização que abrange todo um Poder da República e dos Estados Federados e se espalha por mais de mil câmaras legislativas do País. Na realidade, seria de pedir-se que as generalizações não se fizessem tão amiúde nesta conjuntura que estamos vivendo. Há, sem dúvida, uma imperfeição, para não dizer uma injustiça na prática, que vai se tornando ha-

bitual, de acusar a todo um grupo, a toda uma categoria, como se fossem todos coniventes ou estivessem todos unidos na mesma e criminosa solidariedade a interesses marginais. Forçoso é reconhecer que essa prática, pela generalização injustificada concorre para afetar ao todo, levando-o ao descrédito e à desmoralização. No caso particular do Ato Complementar nº 14 vejo-me, a despeito de minha situação particular de suplente, na obrigação deste reparo, **tanto** mais quanto o Poder Legislativo perdura, nesta República, como um dos Poderes essenciais ao regime e à convivência democrática.

É, aliás, a minha situação particular de suplente que me traz a esta tribuna para um depoimento espontâneo e ao qual não poderia me furtar, em que pesem todos os comentários aleivosos e que possam ser feitos. Apesar de tudo quanto possam pensar os maledicentes e os verriñosos, é para mim um dever de consciência proclamar que, jamais, teve o ilustre senador Cattete Pinheiro a iniciativa de qualquer proposta em relação às licenças que poderia tirar nesta Casa do Congresso, e, quando as tirou, o fez de sua livre vontade, por motivos ponderáveis. Jamais tive de oferecer ou de cumprir, com o ilustre senador paraense, qualquer ajuste marginal, qualquer acórdão desonroso porque feito à custa dos dinheiros públicos. Creio, mesmo, que seria desnecessário para os nobres senadores, este testemunho, tantas são as credenciais de honradez e de elevação moral do senador Cattete Pinheiro, quer nesta Casa, quer ao longo da carreira política que construiu, desde e juventude, por força de sua capacidade profissional, como médico, e de sua honestidade de propósitos e de sua prática política elevada tanto no exercício da Prefeitura de sua cidade natal, Monte Alegre, como nos mandatos mais elevados de deputado federal, de Ministro de Estado e de governador do meu Estado, em situação político-eleitoral particularmente difícil, mas da qual saiu engrandecido pela conduta de verdadeiro magistrado. Meu depoimento, porém tem a virtude da espontaneidade e o valor da sinceridade.

O SR. EURICO REZENDE: — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PEDRO CARNEIRO: — Pois não, nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE: — V. Exa. está dizendo uma verdade, mas me permita considerar que uma verdade **pela** metade. No seu discurso vejo que V. Exa. afirma que não houve nenhum ajuste marginal, porque a Casa conhece as credenciais de ordem moral do nobre Senador Cattete Pinheiro. Mas não apenas por isso: porque conhece também as credenciais de ordem moral de V. Exa., que tem toda uma vida pública aplaudida, quer pela **operosidade** quer pela honradez.

O SR. PEDRO CARNEIRO: — Agradeço o aparte e a bondade de V. Exa.

Continuando, Sr. Presidente *(lé)*

Não é, porém, a minha condição de suplente que me fará reduzir o Ato Complementar nº 14 a uma simples medida de exceção, que violenta a autonomia dos poderes e interfere em matéria da competência privativa das casas legislativas, contida em seus respectivos regimentos. Seria, sem dúvida, aconselhável, para a prática democrática, que as medidas contidas no Ato 14 se tornassem efetivas por outros processos mais condizentes com a autonomia do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, os que por aqui passaram obedeciam, em seu todo, quase

que como a uma profissão de fé. Citando o Regimento, imediatamente S. Exa. e quaisquer dos Srs. Senadores que por aqui passaram e que presidiram a sessão do Congresso Nacional cumpriram à risca o diploma legal.

(Lendo):

A esta altura, porém, essa circunstância é mera formalidade, como ficarão reduzidas, também, a mera formalidade as medidas saneadoras impostas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República se não forem complementadas por outras providências capazes de transformar, através de um processo mais profundo nossa incipiente vida política, que se manifesta, em termos tão desalentadores, na base da estrutura partidária, que são os municípios.

É notório que a prática das licenças, agora visadas pelo Ato Complementar nº 14, se tornou indiscutível fator de amoralidade política em câmaras legislativas de menor hierarquia. Nesse particular, houve legisladores que tornaram, até, mais rendosas essas licenças, estabelecendo princípio segundo o qual a convocação do suplente por uma única sessão no mês, lhe dava direito a perceber os subsídios do mês integral. Diga-se, contudo a bem da verdade, que essa prática, decorrente de uma lei imoral, era, também, adotada pelo Poder Executivo do mesmo município em relação à convocação do Vice-Prefeito e à substituição dos funcionários comissionados.

Sr. Presidente, digo isto de cátedra, porque fui Prefeito em três Municípios, um em Goiás e dois no Estado do Pará.

O mal, portanto, não é privativo do Poder Legislativo, mas existe em função, também, do menor grau de educação política e da falta de consciência dos negócios públicos.

Não se pretenda encontrar em minhas palavras uma condenação pura e simples à autonomia do Município que, ainda agora, o Governo da República preservou ao manter a eleição do prefeitos municipais pelo sistema do voto universal e secreto. Mas, sem a atentar contra o municipalismo, não creio que o futuro dos Municípios esteja exclusivamente na sua condição de células políticas da vida nacional, como a legislação vem reconhecendo. Há imediata conveniência, inclusive para que melhores efeitos políticos sejam obtidos, em transformar os municípios em verdadeiras células econômicas, capazes de uma vida mais autônoma e, em consequência, que dêem às suas populações condições de vida mais elevada. Não se pode mais acolher, neste século vertiginoso, a situação de penúria, em que estão mergulhados os municípios brasileiros. Ninguém mais aceitará possa ser o homem considerado como simples fonte de energia, mera mão-de-obra. A valorização econômica tem, forçosamente, de prever, antes de mais nada, estrutura compatível com a dignidade humana para que se faça, realmente, obra de civilização e não simplesmente um sistema de produção tão falho quanto a precária estrutura humana que o sustenta. De municípios tão depauperados, com homens tão distantes do admirável mundo que a ciência e a técnica já abriram, pouco se poderá esperar como célula geradora de toda a estrutura política nacional.

Ainda recentemente, o governador do Estado do Pará afirmava a estagiários da Escola Superior de Guerra que, no meu Estado, nada menos que vinte (20) dos 82 municípios não têm, ainda, água potável. E a situação do Pará é, ao que me parece, uma constante nacional, abrangendo, inclusive, os Estados de maiores possibilidades econômicas e orçamentárias. Não se pode crer seja, assim, essa si-

tução uma decorrência somente da falta de desenvolvimento econômico, parecendo que ela sobexistiu mesmo quando esse desenvolvimento econômico não se processa com uniformidade, mas se faz ao sabor de circunstâncias fortuitas da comercialização e dos propósitos de rentabilidade muito naturais nos investimentos privados. Tais circunstâncias e esses propósitos podem acarretar distorções concentrações de riquezas econômicas que prejudicam ao todo, em cada unidade federada, e, em consequência, agravam os desníveis seculares da economia nacional.

Não me parece venha a ser um despropósito apelar para os recursos privados a fim de que os municípios possam se libertar dessa situação de penúria. O Governo Federal já proporciona aos contribuintes do Imposto de Renda a oportunidade de conservarem a propriedade de até cinquenta por cento do tributo que deveriam pagar, desde que façam investimentos em projetos que interessem ao desenvolvimento do Nordeste e do Norte. É indiscutível o acerto da medida, que pode muito bem ser classificada como realmente salvadora de regiões notoriamente em baixo nível de desenvolvimento em relação ao conjunto nacional. Quando muito, poder-se-ia considerar não estar ocorrendo entre os propósitos que nortearam tais incentivos fiscais e a sua realização efetiva, a correspondência que se deveria desejar, expressada por uma celeridade mais apreciável na execução dos investimentos. Acredito que sistema semelhante poderia ser adotado para realização de obras básicas nos municípios, destinados a preparar uma infra-estrutura de comunicações e de serviços essenciais ao bem estar humano, visando, inclusive, permitir o povoamento em condições satisfatórias de nível de vida e de desenvolvimento econômico, o que é, alias a primeira recomendação da Reunião Internacional sobre Problemas da Agricultura nos Trópicos Úmidos da América Latina, realizada em Lima, Manaus e Belém.

Na imensa maioria dos municípios brasileiros, notadamente dos amazônicos, de incalculáveis riquezas tão decantadas, não há médicos, não há professores, não há, em suma, condições de bem-estar humano. Mas há eleitores. Não creio, porém, que estes por si sós, possam contribuir para a elevação dos costumes e da vida política nacional. Neste particular, confessamos, as esperanças são tão vãs quanto a expectativa desses mesmos requeridos eleitores, mas abandonados cidadãos, em relação a uma ajuda e a um milagre de redenção há tanto prometidos e jamais concretizados. (Muito bem. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima) — Não há outros oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 8 DE AGOSTO DE 1966

(Segunda-feira)

1

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº de 1, de 1965 de iniciativa do Sr. Senador José Ermírio que dá nova redação ao § 1º do art. 153, da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica) tendo Pareces sob números 34 e 530 de 1966, da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara

dos Deputados (nº 19-B-64, na Casa de origem), que altera a redação do art. 19) da Constituição Federal suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 3% da renda tributária da União), tendo parecer, sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1966 (nº 3.634-B-66 na Casa de origem), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, tendo Pareceres (números 686 e 687, de 1966) das Comissões — de Projetos do Executivo, com a emenda que oferece, sob número 1-CPF; — de Finanças, favorável, com a emenda que oferece, sob nú-

mero 2-CPE e pareceres orais da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e as emendas; das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre as emendas de Plenário.

4

Discussão, em turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1965 (nº 120-C-64 na Casa de origem), que dispõe sobre hasteamento das Bandeiras dos Estados pelo Congresso Nacional, tendo Parecer, sob nº 708, de 1966, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos).

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

13ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1966

Às quinze horas do dia quatro de agosto de mil novecentos e sessenta seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, Presidente, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Bezerra Neto, Eurico Rezende e José Feliciano, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, José Guimard, José Ermírio e Lino de Mattos.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Carlos que emite os seguintes pareceres:

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1966, que autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar a doação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro à Academia Brasileira de Ciências;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1966, que cria a Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Em seguida, o Senhor Presidente convida o Senhor Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente para assumir a presidência e relata pela aprovação as seguintes proposições:

— Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1966, que isenta do imposto de importação um conjunto industrial de secagem para beneficiamento de folhas verdes de chá, destinado à Cooperativa Agrícola de Cotia;

— Projeto de Lei da Câmara nº 147 de 1966, que dispõe sobre a prescrição de direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos.

Submetidos à discussão e votação, são os pareceres aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo PL-3, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 6ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 4 DE AGOSTO DO ANO DE 1966

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta

e seis, às quinze horas e quarenta e seis minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente eventual na forma do § 3º, do art. 81, do Regimento Interno, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Filinto Müller e Manoel Villaza, reunese, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Vasconcelos Tôrres, Presidente, Victorino Freire, Vice-Presidente, Mello Braga, Arnon de Mello, Adalberto Sena e Nelson Maculan.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

Abrrindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Manoel Villaza que oferece parecer ao seguinte projeto:

— *Projeto de Lei do Senado número 52, de 1964, que "Dispõe sobre a expedição de certidões e informações pelos órgãos da administração pública, autarquias, sociedades de economia mista e entidades de deliberação coletiva, e dá outras providências (Autor Senador Bezerra Neto)".*

Concluída a leitura do parecer, pela audiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista as repercussões da proposição no âmbito da administração pública, é submetido a votação sendo, sem restrições, aprovado.

Dando continuidade, o Senhor Presidente em obediência ao preceito regimental passa a presidência da reunião ao Senhor Senador Manoel Villaza, para na qualidade de relator, emitir parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1966 (nº 3.745-A, de 1966 — na Casa de origem), que "Estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e dá outras providências."

Com a palavra, o Senhor Senador Sigefredo Pacheco relata pela aprovação a referida proposição, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, em que os Tribunais Regionais Eleitorais de Alagoas, do Amazonas, da Bahia, do Ceará, do Distrito Federal, do Espírito Santo, de Goiás, da Guanabara, do Maranhão, de Mato Grosso, do Rio Grande do Sul, do Pará, da Paraíba, de Pernambuco, do Paraná, do Piauí, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Santa Catarina, de São Paulo e de Sergipe, propõem a extensão, aos servidores de suas Secretarias, do aumento de vencimentos concedido pela Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, aos servidos civis e militares.

Colocado em votação, por unanimidade, é o parecer aprovado.

Reassumindo a Presidência, o Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente eventual, comunica estar esgotada a matéria constante da pauta e anuncia haver, naquela oportunidade, avocado o seguinte projeto:

— *Projeto de Lei da Câmara número 156, de 1966 (nº 2.824-B-61 — na Casa de origem)*, que “Dispõe sobre a nomeação e a admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e de outras entidades, e dá outras providências.”

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a presente reunião, e, para

constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

**ATA DA 34ª REUNIÃO
REALIZADA AOS 4 DIAS DO
MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE
1966**

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas do dia quatro do mês de agosto do ano de mil nove-

centos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a presidência do Senhor Senador Eurico Rezende, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos e Filinto Müller.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Bezerra Neto e Vasconcelos Tôrres.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Antônio Car-

los apresenta a redação do vencido para turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1965 (nº 120-O, de 1964, na Casa de origem), que dispõe sobre hasteamento das Bandeiras dos Estados pelo Congresso Nacional.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente – Moura Andrade.
1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
1º Secretário – Dinarte Mariz.
2º Secretário – Gilberto Marinho.

3º secretário – Barros Carvalho.
4º Secretário – Cattete Pinheiro.
1º Suplente – Joaquim Parente.
2º Suplente – Guido Mondim.
3º Suplente – Sebastião Archer.
4º Suplente – Raul Giuberti.

Liderança

DO GOVERNO
Líder – Daniel Krieger

DA ARENA
Líder – Filinto Muller

Vice-Líderes
Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB
Líder – Aurélio Vianna

Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
José Feliciano
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Júlio Leite

SUPLENTES

Vivaldo Lima
Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
José Ermírio

Nelson Maculan
Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
Jefferson de Aguiar
Afonso Arinos
Heribaldo Vieira
Eurico Rezende
Milton Campos
Gay da Fonseca

SUPLENTES

Filinto Müller
José Feliciano
Daniel Krieger
Menezes Pimentel
Benedicto Valladares
Melo Braga
Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Balbino
Arthur Virgílio
Bezerra Neto
Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
Adalberto Sena
Edmundo Levi
Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
Reuniões: 4^{as}-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pérciles
Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
Heribaldo Vieira
Lopes da Costa
Melo Braga
José Guimard

SUPLENTES

José Feliciano
Filinto Müller
Zacharias de Assumpção
Benedicto Valladares
Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
Silvestre Pérciles

Oscar Passos
Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
Júlio Leite
José Feliciano
Adolpho Franco
Melo Braga
Domicílio Gondim

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
José Leite
Sigefredo Pacheco
Zacharias de Assumpção
Dix-Huit Rosado
Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
Pedro Ludovico
Arthur Virgílio

João Abrahão
Josaphat Marinho
José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
Padre Calazans
Gay da Fonseca
Arnon de Melo
José Leite

SUPLENTES

Benedicto Valadares
Afonso Arinos
Melo Braga
Sigefredo Pacheco
Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Adolpho Franco
José Leite
Domicílio Gondim
Manoel Villaça
Lopes da Costa

SUPLENTES

Atílio Fontana
José Guimard
Eugênio Barros
Menezes Pimentel
Antônio Carlos
Daniel Krieger
Júlio Leite
Gay da Fonseca
Melo Braga
Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
João Abrahão
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
Josaphat Marinho
José Ermírio
Lino de Mattos
Silvestre Pérciles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domicílio Gondim
Irineu Bornhausen

SUPLENTES

Lobão da Silveira
Vivaldo Lima
Lopes da Costa
Enrico Rezende
Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima
 Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
 José Cândido
 Eurico Rezende
 Zacharias de Assunção
 Atílio Fontana
 Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guiomard
 José Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio Barros
 Lobão da Silveira
 Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch
 Edmundo Levi
 Ruy Carneiro

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Bezerra Neto

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
 Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
 Jefferson de Aguiar
 Benedicto Valladares
 José Leite
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
 José Feliciano
 José Cândido
 Mello Braga
 Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho
 José Ermírio

Argemiro de Figueiredo
 Nelson Maculan

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
 Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça.

ARENA

TITULARES

Manoel Villaça
 Sigefredo Pacheco
 Heribaldo Vieira
 Júlio Leite
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
 José Leite
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
 Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar
 Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
 Wilson Gonçalves
 Antônio Carlos
 Gay da Fonseca
 Eurico Rezende
 José Guiomard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Daniel Krieger
 Adolpho Franco
 Irineu Bornhausen
 Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto
 José Ermírio
 Lino de Mattos

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos
 Vice-Presidente: Eurico Rezende.

ARENA

TITULARES

Antonio Carlos
 Eurico Rezende
 Vasconcelos Tórres

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
 Lino de Matos

Edmundo Levi
 Silvestre Péricles

Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares
 Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
 Filinto Müller
 Rui Palmeira
 Vivaldo Lima
 Antônio Carlos
 José Cândido
 Padre Calazans

SUPLENTE

José Guiomard
 Victorino Freire
 Menezes Pimentel
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Arnon de Melo
 Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
 Aurélio Vianna
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
 João Abrahão
 Nelson Maculan
 Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 103

CAPITAL FEDERAL

TÉRÇA-FEIRA, 9 DE AGÔSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 23 e 24 do corrente mês, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 23 de agosto:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 24 de agosto:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-A-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157 de 1966, no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega do Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Senado Federal, em 1º de agosto de 1966.

VIVALDO LIMA
2º Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA APRECIÇÃO DO VETO PRESIDENCIAL

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 30 de agosto do ano em curso às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 3.714-D/53, na Câmara e nº 181/62, no Senado) que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências.

Senado Federal, em 8 de agosto de 1966.

SENADOR NOGUEIRA DA GAMA
1º Vice-Presidente, do Senado Federal,
no exercício da Presidência

SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (parciais):

1º – ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentenças concessivas de mandado de segurança, a servidor público;

2º – ao Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

<i>Cédula</i>	<i>Veto</i>	<i>Matéria a que se refere</i>
1	1º	§ 1º do art. 1º do projeto.
2	2º	Parágrafo único do art. 2º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

<i>Cédula</i>	<i>Matéria a que se refere</i>
1	§§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 20.
2	Art. 23 e seus parágrafos e art. 24.
3	Art. 36 e seus parágrafos.
4	§ 4º do art. 54.
5	§ 3º do art. 59.
6	Art. 64.

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República do PLC 111 de 1966 (nº 3.613-B de 1966, na Câmara), que "dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes".

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 5 DE AGOSTO DE 1966

Às dezessete horas do dia cinco de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Leite, Joaquim Parente e Aurélio Vianna e os Senhores Deputados Flávio Marcílio, Sussumu Hirata e Athié Coury, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1966 (PLC 3.613-B de 1966, na Casa de Origem), que "dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador José Leite, que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no artigo 32 do Regimento Comum, convidando o Senhor Deputado Sussumu Hirata para Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Aurélio Vianna..... 5 votos
Deputado Sussumu Hirata..... 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Sussumu Hirata..... 5 votos
Senador Joaquim Parente..... 1 voto

O Senhor Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Senador Joaquim Parente Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 8 DE AGOSTO DE 1966

Às quatorze horas do dia oito de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, reúne-se à Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1966 (PLC nº 3.613-B de 1966 na Casa de origem), que "dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes".

Comparecem os Senhores Senadores Aurélio Vianna, Presidente, José Leite e Joaquim Parente e os Senhores Deputados Flávio Marcílio, Sussumu Hirata e Athié Coury, sob a Presidência do Senhor Senador Aurélio Vianna.

Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Joaquim Parente, que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre.....	Cr\$ 50,00	Semestre.....	Cr\$ 39,00
Ano.....	Cr\$ 96,00	Ano.....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano.....	Cr\$ 136,00	Ano.....	Cr\$ 108,00

- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
- O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATÓRIO
Nº 47, DE 1966

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 3.613-B de 1966 (nº 111, de 1966, no Senado Federal), que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes.

Relator: Sr. Joaquim Parente.

O Presidente da República, no uso de suas atribuições constitucionais, artigo 70, parágrafo 1º e 87, II, houve por bem vetar parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 3.613-B de 1966, por considerá-lo contrário ao interesse público.

O PROJETO E SUA ORIGEM

O projeto vetado parcialmente dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes. Originou-se a proposição de Mensagem do Poder Executivo.

DISPOSITIVO VETADO, ORIGEM E JUSTIFICAÇÃO

Incidio o veto sobre o artigo 3º do projeto que passamos a transcrever:

"Art. 3º Ficam as alíquotas tarifárias *ad valorem* incidentes sobre os inseticidas, fertilizantes e suas matérias-primas, que tiverem similar nacional, uniformizadas em 40% (quarenta por cento).

O artigo objeto do veto originou-se de emenda da lavra do Senador Manuel Villaça, cuja justificação foi a seguinte:

"A alíquota "ad valorem" constitui o fundamento do dispositivo tarifário protetor da produção nacional, oferecendo uma margem de segurança contra as pressões alienígenas, contrabalançando, dentro de certos limites, as possibilidades de influência de processos deflacionários de países exportadores - desvalorização de sua moeda, - ou subsídios à exportação.

A uniformização das alíquotas é medida que se impõe para permitir que, nessa fase inicial do desenvolvimento do parque industrial de fertilizantes, sejam estabelecidas medidas equânimes, oferecendo uma garantia mínima aos produtores, indispensável à programação de seus investimentos.

Há ainda, a favor desta proposição, o critério de permanente atualização, assegurando automaticamente, aos pioneiros de cada tipo de inseticida, fertilizante e

(ou) suas matérias primas, a certeza de proteção, independente da espera de providencias acessórias".

TRAMITAÇÃO

O projeto teve tramitação regular nas duas Casas do Congresso, merecendo registro a aprovação de algumas emendas que não trouxeram, no entanto, modificações substanciais ao mesmo.

RAZÕES DO VETO

O veto foi tempestivamente aposto e foram as seguintes as razões apresentadas pelo Senhor Presidente da República:

"A alíquota de 40% "ad valorem" é a alíquota máxima do capítulo 31 da Tarifa de que trata a Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, e o legislador pretende, assim, proteger o similar nacional com o nível máximo da barreira aduaneira aplicada à espécie.

Entretanto, há razões de ordem técnica e econômica que desaconselham a transformação em lei do dispositivo em exame.

Sob o aspecto técnico, o artigo confunde a matéria prima com os produtos intermediários, ou manufaturados e simples misturas, não atentando para a diferenciação de custos ou a natureza dos produtos. Daí resulta o risco de configurar-se a tarifa excessiva em certos casos, ou insuficiente em outros, com prejuízo para o próprio setor industrial interessado, que se verá compelido a adquirir matérias primas encarecidas pela tarifa desproporcionalmente elevada, enquanto que a produção, sob a forma do artigo industrializado, ficaria amparada com um nível tarifário idêntico ao imposto à matéria prima que utilizou.

Sob o aspecto econômico, a uniformização da tarifa retiraria a desejada flexibilidade para a política de importação, política de proteção e política de preços que o Governo pretende aplicar aos fertilizantes, com vistas ao incremento de seu uso pela agricultura.

Ao vetar o dispositivo em exame, o Executivo continua capacitado a promover o reajustamento das alíquotas até 30% "ad-valorem", caso esse reajustamento se faça necessário, a qualquer momento, para assegurar uma proteção adequada à indústria nacional. Esta faculdade estatuida pela Lei nº 3.244 de 1957 é satisfatória, no caso em apreço, como se pode verificar pelo funcionamento do sistema de subsídios que a nova lei vem agora abolir, e segundo o qual a proteção decorrente, em vários casos bem inferior ao nível de 40% "ad-valorem", se tem revelado amplamente suficiente para assegurar aos similares nacionais condições de competição com o produto importado".

CONCLUSÃO

A Comissão, espera, com o exposto, haver propiciado aos Senhores Congressistas condições para bem apreciar a matéria.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1966. - Aurélio Vianna, Presidente. - Joaquim Parente, Relator. - José Leite. - Flávio Marcílio. - Sussumu Hirata. - Athié Cury.

**ATA DA 99ª SESSÃO,
EM 8 DE AGOSTO DE 1966**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA,
DA 5ª LEGISLATURA**

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA
DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Pedro Carneiro
Menezes Pimentel
Manoel Villaça
Eurico Rezende
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama
Filinto Müller
Bezerra Neto
Atilio Fontana
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — A lista de presença acusa o comparecimento de 12 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem nº 256, de 1966

(Nº 467, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara número 3.714-D-53 (no Senado número 181-62) que cria o Ins-

tituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências, por considerá-lo contrário, ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

A proposição em exame não atende aos interesses nacionais, porque está desatualizada a solução que dá ao problema do turismo, matéria que o Governo considera da maior relevância.

Por esse motivo, o Ministério da Indústria e do Comércio, com a colaboração do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica e outros setores da administração, está ultimando a elaboração de um projeto de lei, a ser brevemente encaminhado ao Congresso Nacional.

O projeto vetado, resultante de estudos realizados há vários anos, não traduz o sentido atual do problema, apesar dos elevados intuítos que motivaram as alterações introduzidas no curso da tramitação legislativa.

Além da inoportunidade mencionada, cabe salientar que a criação de uma autarquia para cuidar do turismo é uma forma inadequada de participação do Estado nessa indústria, já que o Poder Público deve interferir através de estímulos e não assumir diretamente as responsabilidades, em empreendimento que pode ser bem conduzido pela iniciativa privada.

A propósito tem, ainda, aspectos orçamentários que implicarão em reformulação parcial do esquema de dotações na área do Ministério da Indústria e do Comércio, levando ainda o Tesouro a participar do Fundo Turístico Nacional e instituindo a Taxa de Turismo, esta última tangenciando a Emenda Constitucional número 18, em vias de ser regulamentada através de lei especial.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto a elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 4 de agosto de 1966. —
As.) *H. Castelo Branco.*

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO PRESIDENCIAL

CRIA O INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Instituto Brasileiro de Turismo com a finalidade de exercer no âmbito nacional as atribuições do Governo Federal concernentes ao turismo, exposições, feiras e certames, bem como coordenar sua ação com as dos governos dos Estados, Distrito Federal e Municípios e organizações nacionais ou internacionais específicas ou afins do turismo, mediante acórdos, convênios, autorizações e concessões.

§ 1º O Instituto Brasileiro de Turismo terá autonomia administrativa e Financeira, nos termos desta Lei, sujeito, porém, à jurisdição do Ministério da Indústria e do Comércio e à prestação de contas ao Tribunal de Contas da União.

§ 2º Até que o Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Superior do Turismo, a fixe, em definitivo, em Brasília, a sede do Instituto Brasileiro de Turismo será na cidade do Rio de Janeiro (GB).

Art. 2º Compete ao Instituto Brasileiro de Turismo:

I — estudar, planejar, supervisionar, disciplinar e coordenar as questões referentes ao turismo, salvaguardada a autonomia dos órgão oficiais dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

II — proceder ao inventário das atrações turísticas do País, organizar o calendário turístico nacional e divulgar as estatísticas das atividades turísticas brasileiras;

III — proteger e valorizar os elementos da natureza, as tradições turísticas, as festas tradicionais, os costumes populares e o folclore, criando-se para este fim, o Patrimônio Turístico Nacional;

IV — organizar e promover a propaganda turística interna e externamente, mediante contratos com empresas especializadas no País e no exterior, e utilizando na maior medida possível os serviços das representações diplomáticas, econômicas e culturais do Brasil no estrangeiro, especialmente os do Serviço de Expansão e Propaganda Comercial;

V — propor às autoridades competentes a assinatura de convênios com países estrangeiros, a respeito das matérias que concernem ao turismo e sua propaganda no exterior;

VI — participar de entidades internacionais de turismo e de agências de viagem.

VII — articular-se com os órgãos federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e organizações particulares, no Brasil e no exterior, bem como estimular ao máximo a iniciativa privada, a fim de assegurar a convergência de esforços e recursos para o desenvolvimento do turismo nacional;

VIII — propor e executar medidas que proporcionem aos turistas melhores condições e maiores facilidades de entrada, transportes, comunicações e estada no País;

IX — incentivar nas estâncias e nos centros de turismo a realização de festividades de cunho social, artístico, desportivo e folclórico;

X — instalar e conservar, ao longo das rodovias, sinais de orientação com a indicação dos recantos e atrativos turísticos das imediações;

XI — promover e estimular, por todos os meios possíveis, a construção e a melhoria de estabelecimentos termas, balneários, hotéis, teatros, cinematográficos, desportivos e outros de interesse turístico;

XII — promover e estimular, por todos os meios possíveis, a realização de exposições, feiras, certames, congressos e conferências, tendo em vista atrair correntes turísticas;

XIII — sugerir, estimular e executar medidas tendentes a facilitar o turismo interno, especialmente para as camadas de menor poder aquisitivo da população, imprimindo o maior sentido social, educativo e cultural ao turismo destinado às classes assalariadas e estudantis;

XIV — interceder junto aos estabelecimentos de crédito, nacionais e estrangeiros, especialmente às instituições oficiais de crédito e Institutos de Previdência e Caixas Econômicas, para que sejam concedidos empréstimos e financiamentos às obras, serviços e empreendimentos de interesse do turismo, às Prefeituras das Estâncias climáticas, termas e hidrominerais assim como às empresas particulares que os pretenderem, para planos e projetos aprovados pelo Instituto Brasileiro de Turismo;

XV — conceder e fiscalizar a exploração de hotéis, restaurantes, **parques**, postos de serviços e estações de propriedade da União, que ofereçam interesse turístico;

XVI — dar em concessão ou autorizar a exploração de serviços turísticos em todo o território nacional;

XVII — fazer o registro, que é obrigatório das Agências de Viagens e das empresas e organizações dedicadas à indústria do turismo, desde que satisfaçam às condições de idoneidade e de capacidade fixadas pelo Conselho Superior do Turismo;

XVIII — fiscalizar o funcionamento das empresas e agências que se dedicam à exploração do turismo, para que observem as disposições legais e regulamentares vigentes sobre a ordem, segurança, higiene e conforto e, quando fôr o caso, tarifas e tabelas de preços;

XIX — incentivar a fundação e o funcionamento de escolas e cursos de hotelaria, de guias-intérpretes, condutores de veículos e pessoal especializado em economia do turismo, inclusive o ensino artesanal para manufatura doméstica de objetos e produtos procurados pelos turistas.

XX — administrar o Fundo Turístico Nacional, criado pela presente Lei.

Art. 3º Constituem o Instituto Brasileiro de Turismo:

I — Conselho Superior do Turismo;

II — Diretoria;

III — Secretaria Executiva;

IV — Conselho Fiscal.

Art. 4º O Conselho Superior do Turismo será constituído de quinze membros efetivos com direito a voto, e de membros consultivos, em numero indeterminado sem direito a voto.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho são nomeados pelo Presidente da República como representantes dos seguintes Ministérios e entidades;

Ministério da Educação e Cultura;

Ministério da Indústria e do Comércio;

Ministério da Fazenda;

Ministério da Viação e Obras Públicas;

Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

Ministério das Relações Exteriores;

Confederação Nacional do Comércio;

Confederação Nacional da Indústria;

Confederação Nacional dos Transportes;

Associação Brasileira de Agentes de Viagem;

Associação Brasileira de Hotéis;

Associação Brasileira de Jornalistas e Escritores de Turismo;

Associação Brasileira de Propaganda;

Touring Clube do Brasil;

Banco do Brasil.

§ 2º Ressalvados os representantes dos Ministérios e do Banco do Brasil, de livre escolha do Presidente da República, os demais serão por este escolhidos entre os nomes constantes de listas triplices, enviadas pelas entidades nos prazos e pela forma fixados no regulamento da presente Lei, devendo ser pessoas de reputação ilibada e notórios conhecedores de turismo.

§ 3º O mandato dos conselheiros terá a duração de dois anos, sendo permitida a recondução.

§ 4º Os conselheiros, com direito de voto perceberão gratificação, fixada anualmente pelo Ministro da Indústria e do Comércio, por sessão a que comparecerem, até o máximo de oito por mês.

§ 5º É facultado aos Ministérios não arrolados no § 1º bem como aos Estados e ao Distrito Federal, indicar ao Instituto Brasileiro de Turismo um representante para atuar como membro consultivo do Conselho.

Art. 5º O Presidente do Conselho Superior do Turismo será o Presidente do Instituto Brasileiro de Turismo, e o Vice-Presidente um de seus membros, eleito anualmente pela maioria de seus pares, podendo ser reeleito.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, será o Conselho presidido pelo representante do Ministério da Indústria e do Comércio e, na falta ou impedimento dêste, pelo conselheiro mais idoso.

Art. 6º Ao Conselho Superior compete aprovar o planejamento turístico nacional, bem como cumprir e fazer cumprir os objetivos e disposições da presente Lei.

§ 1º As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria de votos, presentes, pelo menos mais da metade de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto de desempate, interpor recurso, com caráter suspensivo, ao Ministro da Indústria e do Comércio, das decisões que julgar prejudiciais aos interesses nacionais ou flagrantemente ilegais.

§ 2º Por decisão da maioria absoluta de seus membros, pode ainda o Conselho Superior manifestar ao Presidente da República sua desaprovação a atos do Presidente do Instituto Brasileiro de Turismo.

Art. 7º Cabe, ainda, ao Conselho Superior:

- a) manifestar-se sobre os contratos e atos relativos às operações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do § 1º do art. 18, previamente à sua assinatura;
- b) manifestar-se sobre os contratos de concessão de exploração de hotéis outros bens do patrimônio do Instituto Brasileiro de Turismo e de concessões em geral, também antes de suas assinaturas;
- c) manifestar-se sobre pedidos de financiamento dirigidos por empresas privadas para fins turísticos, a entidades oficiais de crédito;
- d) apresentar sugestões e recomendações às autoridades competentes para o mais eficiente cumprimento das finalidades do Instituto Brasileiro de Turismo e opinar sobre os assuntos que o Presidente dêste órgão lhe submeter a exame.

Parágrafo único. Manifestando-se o Conselho contrariamente a celebração de qualquer contrato pelo Instituto Brasileiro de Turismo decidirá o Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 8º A Diretoria do Instituto Brasileiro de Turismo será composto por um Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Administrativo, de livre nomeação e demissão do Presidente da República devendo ser pessoas de reputação ilibada e o Presidente ter notória competência em assuntos de turismo.

§ 1º Em suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro e éste pelo Diretor Administrativo.

§ 2º A substituição do Diretor Administrativo será regulada no regimento do Instituto Brasileiro de Turismo.

Art. 9º Compete ao Presidente representar e dirigir o Instituto Brasileiro de Turismo, dar fiel cumprimento aos dispositivos desta Lei e às decisões do Conselho Superior, bem como movimentar o Fundo Turístico Nacional, mediante cheques nominativos, que subscreverá com o Diretor Financeiro.

Art. 10. O Regimento Interno do Instituto Brasileiro de Turismo, subordinado ao regulamento que fôr decretado para execução da presente Lei, e previamente aprovado pelo Conselho Superior, disporá sobre os serviços e atribuições a cargo da Diretoria e da Secretaria Executiva, bem como sobre funcionamento dos órgãos integrantes do Instituto.

Art. 11. A Secretaria Executiva, até a organização de seu quadro, funcionará com pessoal requisitado de outras repartições, autarquias e entidades paraestatais, cabendo ao Presidente do Instituto Brasileiro de Turismo promover essas requisições e escolher o Secretária Executivo, que exercerá cargo em comissão.

Parágrafo único. Enquanto não fôr organizado por lei o quadro de servidores do Instituto Brasileiro de Turismo, caberá a seu Presidente, mediante aprovação do Conselho Superior, fixar as gratificações e vantagens de seu pessoal.

Art. 12. São criados no quadro do Ministério da Indústria e do Comércio os seguintes cargos:

- 1 Presidente do Instituto Brasileiro de Turismo – CC1;
- 1 Diretor Financeiro do Instituto Brasileiro de Turismo – CC2;
- 1 Diretor Administrativo do Instituto Brasileiro de Turismo – CC2;

Art. 13. O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, sendo um membro efetivo e seu suplente de livre nomeação do Presidente da República e os demais por escolha dêste em listas triplíces organizadas pelo Conselho Superior do Turismo.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 14. Ao Conselho Fiscal cabe a fiscalização contábil, técnica e legal das contas da aplicação das verbas e da execução dos programas e planos do Instituto Brasileiro de Turismo aprovados pelo Conselho Superior do Turismo.

Art. 15. Depois de examinados pelo Conselho Fiscal, e com parecer dêle, as contas e balanços anuais do Instituto Brasileiro de Turismo serão submetidos ao Tribunal de Contas da União, para os fins de direito, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal perceberão gratificação fixada cada ano pelo Ministro da Indústria e do Comércio, por sessão a que comparecerem, até ao máximo de quatro por mês.

Art. 16. O Instituto Brasileiro de Turismo poderá instalar, mediante prévia aprovação do Conselho Superior do Turismo, agências no País e 210 exterior, destinadas exclusivamente à propaganda e informações sobre as atrações turísticas nacionais, assim como a prestação de assistência turística aos que dela necessitarem.

§ 1º Depende de aprovação do Conselho Superior do Turismo a composição do quadro do pessoal, seus vencimentos e vantagens e demais dotações das agências a que se refere este artigo.

§ 2º As agências no exterior somente serão instaladas onde existir escritório ou órgão correspondente do Serviço de Expansão e Propaganda Comercial ou éste se revelar ineficiente e desinteressado dos problemas do turismo nacional.

Art. 17. Os planos, programas de turismo, propaganda e outros empreendimentos a cargo do Instituto Brasileiro de Turismo serão preferencialmente executados por órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou entidades privadas, mediante convênios ou contratos.

Art. 18. É criado o Fundo Turístico Nacional, com a finalidade de financiar o desenvolvimento do turismo e de custear a administração e serviços do Instituto Brasileiro de Turismo.

§ 1º Os recursos do Fundo Turístico Nacional, feitas as deduções do § 2º, serão aplicados em:

- a) empréstimos a governos estaduais e municipais para financiamento parcial de obras públicas e investimentos que visem ao desenvolvimento do turismo;
- b) empréstimos a empresas privadas para o financiamento parcial da construção e instalação de hotéis e outros estabelecimentos de interesse turístico;
- c) subscrição de ações ou tomada de debêntures de empresas privadas, com os objetivos da alínea anterior;
- d) construção e instalação de hotéis e outros estabelecimentos turísticos, a serem incorporados ao patrimônio do Instituto Brasileiro de Turismo e explorados mediante concessão, deferida por via de concorrência pública, por empresas privadas.

§ 2º Da receita anual do Fundo Turístico Nacional, deduzir-se-ão até trinta e cinco por cento, no máximo, para custeio da administração do Instituto Brasileiro de Turismo e dos convênios e contratos a que se refere o art. 17.

Art. 19. O Fundo Turístico Nacional será constituído de:

- a) receita da Taxa de Turismo a que se refere o art. 21;
- b) dotações orçamentárias da União;
- c) juros bancários de depósitos do Fundo;
- d) serviços de juros e amortizações dos empréstimos e financiamentos realizados pelo Instituto Brasileiro de Turismo, bem como dividendos e bonificações de ações, e juros de debêntures;
- e) renda decorrente da venda de artigos turísticos, especialmente produtos de artesanato, realizada diretamente ou por conta do Instituto Brasileiro de Turismo, em locais de interesse turístico;
- f) renda de concessões feitas pelo Instituto Brasileiro de Turismo, bem como dos arrendamentos ou da exploração direta de estabelecimentos e serviços turísticos de sua propriedade;
- g) doações, legados e outras rendas eventuais.

Art. 20. É criada a Taxa de Turismo, que incidirá:

- a) sobre as passagens nas empresas aéreas, rodoviárias, ferroviárias e marítimas, em todas as linhas interestaduais, à razão de dois por cento sobre o respectivo valor;
- b) sobre os bilhetes de loteria, à razão de dois por cento sobre o respectivo preço;
- c) sobre o montante dos prêmios pagos em todos os tipos de apostas existente nos hipódromos do País, à razão de cinco por cento, a serem pagos pelos ganhadores, mas descontados das quantias por eles percebidas;
- d) à razão de dez por cento, sobre o montante do valor contratual dos alugueres de "stands" e quaisquer outros espaços estabelecidos entre os organizadores de exposições, feiras e certames, nacionais ou internacionais de natureza industrial ou comercial, e os expositores, anunciantes ou exploradores de serviço no recinto dos mesmos certames;
- e) à razão de dez por cento, sobre o preço dos bilhetes de ingresso nas exposições, feiras e certames, nacionais ou internacionais, de natureza industrial ou comercial.

Art. 21. O regulamento da presente Lei fixará os prazos e as modalidades do recolhimento da Taxa de Turismo, consoante suas diversas incidências, bem como a disciplina, o controle e o mais que interessar à sua arrecadação.

§ 1º As infrações verificadas no recolhimento da Taxa de Turismo serão passíveis de multa, que poderá ser de valor até cinqüenta por cento das quantias sonegadas ou não pagas nos prazos estipulados a ser aplicada pela autoridade competente e nos termos estabelecidos no decreto regulamentar.

§ 2º A Taxa de Turismo, a que se refere o artigo anterior, somente começará a ter vigência, para efeitos de arrecadação, depois de publicado o decreto de regulamentação de que trata este artigo.

Art. 22. Mediante decreto do Presidente da República, e por iniciativa do Instituto Brasileiro de Turismo, incluir-se-ão no Patrimônio Turístico Nacional, exclusivamente para efeito do estabelecido no parágrafo único deste artigo, as estações hidrominerais, termas ou climáticas, praias, cidades e locais de valor paisagístico e outros que apresentem interesse turístico.

Parágrafo único. A assistência financeira por conta do Fundo Turístico Nacional somente beneficiará, direta ou indiretamente, o Patrimônio Turístico Nacional, ficando subordinada a observância, pelas autoridades federais, estaduais e municipais e pelas empresas ou entidades financiadas, dos projetos de obras, padrões de serviço e outras normas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Turismo, inclusive as concernentes à proteção paisagística, à urbanização e às edificações.

Art. 23. Na concessão de auxílios ou financiamentos, por parte do Instituto Brasileiro de Turismo e de estabelecimentos oficiais de crédito,

será concedida preferência aos empreendimentos aprovados pelo Instituto Brasileiro de Turismo e localizados em Municípios onde existam isenções fiscais ou outras facilidades governamentais de estímulo ao turismo.

Art. 24. O orçamento da União consignará, anualmente, as verbas necessárias ao funcionamento do Instituto Brasileiro de Turismo, as quais serão postas à sua disposição e recolhidas ao Banco do Brasil, em duas prestações semestrais, a 30 de abril e a 31 de outubro.

Art. 25. À empresa sob controle de capitais estrangeiros não será concedida qualquer espécie de assistência financeira pelo Instituto Brasileiro de Turismo.

Art. 26. Do relatório anual do Instituto Brasileiro de Turismo, constarão, obrigatoriamente, demonstração estatística do movimento turístico externo e interno e balanço econômico das atividades turísticas, especialmente quanto aos seus efeitos sobre o balanço internacional de pagamentos.

Art. 27. O Conselho Superior do Turismo reunir-se-á, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês e sempre que convocado pelo seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.

Art. 28. Fica extinta a Divisão de Turismo e Certames do Ministério da Indústria e do Comércio, cujo acervo, documentação, material permanente, pessoal, dotações orçamentárias e atribuições, constantes do Decreto-lei 24.163, de 24-4-1934, do Decreto-lei 9.880, de 16-9-1946, e do Decreto 21.980, de 25-10-1946, passam ao Instituto Brasileiro de Turismo, na data em que este se instalar.

Art. 29. O Instituto Brasileiro de Turismo deverá cooperar, em tudo quanto lhe for possível, com o Grupo Brasileiro de Turismo, filiado à Associação Interparlamentar de Turismo, com sede em Bruxelas (Bélgica), constituído de membros do Parlamento Nacional e criado pela Resolução Legislativa nº 93, de 9-5-1957.

Art. 30. O Instituto Brasileiro de Turismo poderá manter convênios com as polícias civis, militares, ou rodoviárias, federais ou estaduais, para a criação e manutenção de pessoal especializado, que terá por finalidade prestar auxílio e orientação aos turistas, nacionais e estrangeiros, nos portos, aeroportos, estradas e estações rodoviárias e ferroviárias.

Art. 31. Os estabelecimentos e serviços de turismo, quando diretamente explorados pelo Instituto Brasileiro de Turismo, gozarão de isenção dos impostos federais exceto do de importação, o qual dependerá de concessão especial, em cada caso.

Parágrafo único. Gozarão de isenção do Imposto do Sêlo durante o prazo de dez anos, a contar da data desta Lei, os atos e contratos de constituição de empresas destinadas à construção ou exploração de hotéis ou outros estabelecimentos de turismo, cujos projetos tenham sido aprovados pelo Instituto Brasileiro de Turismo.

Art. 32. No prazo de cento e vinte dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo expedirá o seu regulamento.

Art. 33. É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trezentos milhões de cruzeiros para atender, no corrente exercício, às despesas de instalação e funcionamento do Instituto Brasileiro de Turismo.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados,

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

AVISO DO MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Nº 713, de 3 do mês em curso (comunica haver aquela Corte ordenado a anotação do ato referente ao Decreto Legislativo nº 28-66.

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Do Ministro da Viação e Obras Públicas

Aviso nº 418-GM, de 1º do mês em curso – com referência ao Requerimento número 52-66, do Senhor Senador Vasconcellos Tôres;

Aviso nº B-249, de 4 do mês em curso – com referência ao Requerimento número 201-66, do Senhor Senador Dylton Costa.

OFÍCIOS

números 1.532, 1.535 e 1.536, de 4 do mês em curso, do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando ao Senado, respectivamente, as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 175, DE 1966

(Nº 3.721-B/66, NA ORIGEM)

Convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-Lei número 1.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam convalidados, até o exercício de 1964, na conformidade da

sua real aplicação, os investimentos feitos pelas estradas de ferro, com os recursos provenientes das Taxas de Melhoramentos e Renovação Patrimonial criadas pelo Decreto-Lei número 7.632, de 12 de junho de 1945, observadas as disposições constantes da presente Lei.

Art. 2º As estradas de ferro diretamente administradas, concedidas ou incorporadas à Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), êstes por intermédio da sua Administração Central, ficam obrigadas a apresentar ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro (ADNEF), dentro de 30 (trinta) dias, um quadro demonstrativo dêsses fundos, na forma aprovada pelo Conselho Ferroviário Nacional (CNF), compreendendo os recursos dêles provenientes aplicados ou nao, a partir da última tomada de contas dos referidos fundos.

Art. 3º O Conselho Ferroviário Nacional (CFN) receberá as demonstrações de aplicações dos recursos provenientes das taxas referidas, já com parecer dos órgãos técnicos e apreciação da Diretoria Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), pronunciando-se sobre sua aprovação.

Parágrafo único. O Conselho Ferroviário Nacional (CFN) tomara as providências necessárias, se evidenciada qualquer malversação na aplicação das referidas taxas adicionais e promoverá a apuração das responsabilidades, se for o caso.

Art. 4º Os saldos provenientes da não aplicação das taxas adicionais de trata o artigo 1º serão creditados

em favor do Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários (FNIF) e Recolhidos ao Banco do Brasil, pelas estradas de ferro, à ordem e disposição do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), dentro de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Dentro de 30 (trinta) dias da retificação do recolhimento dos saldos a que se refere êste artigo, as estradas de ferro submeterão ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), para a devida aprovação, pelo Conselho Ferroviário Nacional (CNF), novos programas de obras, serviços ou aquisições, com base nesses saldos.

Art. 5º De tôdas as obras efetuadas e materiais adquiridos por conta do Fundo de Melhoramentos (FM) e Fundo de Renovação Patrimonial (FRP) serão lavrados têrmos de incorporação ao patrimônio da estrada beneficiária.

Art. 6º A posterior aplicação dos recursos dessas taxas, fora dos programas aprovadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), sujeitará a estrada à glosa de suas contas, dando-se as quantias por não aplicadas, as quais se levantarão, como saldo, na conta das parcelas Fundo de Melhoramento (FM) e Fundo de Renovação Patrimonial (FRP) correspondente do Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários (FNIF).

Art. 7º Os recursos provenientes dos dois fundos a que se refere a presente Lei, relativos aos exercícios de 1965 e 1966, serão objeto de programas bienais especiais, elaborados pelas estradas submetidos à aprovação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), dentro de 60 (sessenta) dias da entrada em vigor desta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 176, DE 1966

(Nº 3.718-B/66, NA ORIGEM)

Revoga o Decreto-Lei nº 7.197, de 27 de dezembro de 1944, e a Lei número 1.017, de 27 de dezembro de 1944, que estabelecem a classificação comercial de lâ de ovinos e dispõem sobre o comércio dessa matéria-prima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados o Decreto-Lei nº 7.197, de 27 de dezembro de 1944, e a Lei nº 1.017, de 27 de dezembro de 1949, que estabelecem as especificações para a classificação de lâ de ovinos.

Art. 2º O Poder Executivo baixará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta lei, ato aprovando novas especificações para a classificação de lâ de ovinos.

Parágrafo único. O ato vigorará concomitantemente com a vigência da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Projetos do Executivo.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 177, DE 1966

(Nº 3.720-B/66, NA ORIGEM)

Acrescenta os incisos XXV e XXVI ao art. 7º da Lei nº 4.502 de 30 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 4.502 de 30 de novembro de 1964, fica acrescido dos seguintes incisos:

“XXV – material bélico quando de uso privativo das Forças Armadas e vendido à União;

XXVI – as aeronaves de uso militar, suas partes e peças quando vendidas à União”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 178, DE 1966

(Nº 3.719-B/66, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) destinado a atender às despesas com o saneamento e consolidação de terrenos, aterros e proteção de jetês da Companhia Siderúrgica da Guanabara (COSIGUA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do D.N.O.S., o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado ao saneamento e consolidação de terrenos, especialmente na área do parque de minérios, aterros e proteção da jetée da Companhia Siderúrgica da Guanabara (COSIGUA), para facilitar o lançamento das obras de Terminal Marítimo de Santa Cruz.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Manifestações contrárias à Reforma do Código Civil Brasileiro (parte referente ao Divórcio no País).

– do Sr. Amilton Zollioli de Cachoeira do Itapemirim, Estado do Espírito Santo;

– da Associação Comercial do Rio de Janeiro, GB;

– da Associação Brasileira de Mulheres Universitárias do Rio de Janeiro, GB;

– do Pároco e fiéis de Paróquia de São Sebastião, Curvelo, MG;

– da Associação das Filhas de Maria e Apostolado da Oração da Paróquia de Parauana, Curvelo, MG;

– dos médicos e funcionários do Hospital Leão XIII em São Paulo;

– da Associação dos Pais e Mestres do Colégio Cardeal Mota em São Paulo;

– dos professores e alunos do Educandário Cardeal Mota em S. Paulo;

– do Círculo Operário Ipiranga, em São Paulo, SP;

– da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, MG;

– da Câmara Municipal de Santo Ângelo, RS;

PARECERES

PARECER Nº 717, DE 1966

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1966 (nº 3.070-B-65, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário, Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros) para atender a despesas com o aumento de vencimentos do Quadro de Pessoal e do valor do jeton e da gratificação pela Representação da Presidência do Tribunal.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco

O projeto ora submetido à nossa apreciação decorreu de solicitação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e tem por escopo autorizar o Poder Executivo a abrir àquela Corte de Justiça o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros).

Na Exposição de Motivos de que fez acompanhar o projeto o Presidente do mencionado Tribunal, assim o justificou:

1. O Orçamento Geral da União consignou para aquele Órgão de Justiça as necessárias verbas para o atendimento de suas despesas com o pessoal burocrático e com os respectivos membros;

2. No entanto, ditas verbas se tornaram insuficientes para os fins previstos face às Leis 4.465, de 11 de novembro de 1964 e 4.439, de 27 de outubro de 1964, à primeira que alterou os símbolos de vencimentos dos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais e a última majorou o jeton de presença e a gratificação de representação da Presidência.

A proposição foi submetida ao crivo das Comissões Técnicas da outra Casa do Congresso, as quais opinaram pela sua aprovação com duas modificações, ambas da Comissão de Orçamento:

a) foi suprimido o art. 2º do projeto por não aceitar aquela douda Comissão o critério nêle adotado do registro automático do crédito pelo Tribunal de Contas;

b) foi aumentado o quantitativo de Cr\$ 116.936.200 (cento e dezesseis milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos cruzeiros) para Cr\$ 116.986.200 (cento e dezesseis milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos cruzeiros), pois verificou o mencionado Órgão que ocorrerá equívoco na soma das parcelas constantes do Quadro Demonstrativo anexo.

Ressalta, do exposto, que o crédito suplementar ora vindicado decorreu de leis que majoraram vencimentos e vantagens de juizes e funcionários do Tribunal em tela.

A Comissão, destarte no âmbito de sua competência, manifesta-se favoravelmente ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1966. — *Irineu Bornhausen*, Presidente — *Sigefredo Pacheco*, Relator — *José Leite* — *Antônio Carlos* — *Atílio Fontana* — *Domicio Gondim* — *Manoel Villaça* — *Aurélio Vianna*.

PARECER Nº 718, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1966 (nº 3.668-B-66, na Câmara), que concede isenção dos preços postais e telegráficos à Cruzada Pró Dia Universal de Ação de Graças.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco

De iniciativa do Poder Executivo, que o encaminhou nos termos do Art. 5º §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1966, o presen-

te projeto propõe que a correspondência ordinária postal e telegráfica emanada da Cruzada Pró Dia Universal de Ação de Graças seja isenta dos preços postais dentro do território nacional e pelas vias de superfície.

A Exposição de Motivos do Titular da Viação e Obras Públicas salienta que o privilégio de franquia postal e telegráfica a ser concedido àquela entidade tem seu fundamento na insuficiência de recursos financeiros de que dispõe para a expedição de suas correspondências e "no objetivo altamente cristão e de unificação dos povos" que visa atingir.

Manifestando-se, previamente, favorável à medida pleiteada pela Cruzada Pró Dia Universal de Ação de Graças, a Diretoria-Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos entendeu que se devia excluir aquele benefício para a correspondência enviada ao exterior ou por via aérea, bem como para as transferências de valores.

O Projeto foi elaborado de acôrdo com o que dispõe a Lei nº 498 de 28 de novembro de 1948, cabendo somente ao Poder Legislativo autorizar as franquias solicitadas.

As razões que fundamentam a proposição se nos afiguram plenamente justas e merecedoras de integral apoio.

A Comissão de Finanças, manifestasse, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1966. — *Irineu Bornhausen*, Presidente — *Sigefredo Pacheco*, Relator — *Atílio Fontana* — *Domicio Gondim* — *Antônio Carlos* — *Manoel Villaça* — *Aurélio Vianna*.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário, requerimento de informações do nobre Senador Bezerra Neto.

É lido seguinte:

REQUERIMENTO Nº 263, DE 1966

Requeremos ao Poder Executivo, através do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), sejam solicitadas as seguintes informações, sobre cumprimento de dispositivos da Lei nº 4.917, de 6 de abril de 1966:

1) Tendo expirado o prazo previsto, no art. 5º, § 2º da referida lei, se o Serviço de Patrimônio da União remeteu ao IBRA todos os processos ainda não ultimados de pedidos de aforamento ou aquisição de terras devolutas, desde que destinadas pelos seus ocupantes ou pretendentes ao aproveitamento agropecuário.

2) Em caso negativo, se o IBRA reclamou o cumprimento da lei pelo SPU.

3) No caso de haverem sido remetidos os processos, qual o número dos mesmos e em que unidades da Federação se distribuem;

4) Se, nos termos da mesma lei; foram relacionados, para as providências previstas pelo IBRA, os processos de aquisição de terras na faixa de fronteira, e os chamados terrenos de marinha sujeitos à jurisdição do IBRA na forma do art. 5º § 3º.

5) Quais as providências, ou estudos dos procedidos, para a conversão dos processos de pedidos de aforamentos de terras públicas, em venda definitiva, conforme determina o Estatuto da Terra (arts. 2º e 10), e é também ordenado no § 4º, do art. 5º, da Lei número 4.917, de 1966.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1966. — *Bezerra Neto*.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação. Em seguida, será despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — No expediente lido figura mensagem, contendo as razões do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 3.714-D, de 1953, na Câmara das Deputados e 181-62, no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências. Para apreciação dêste veto esta Presidência convoca o Congresso para sessão conjunta, a realizar-se dia 30 do corrente mês, às 21,30 horas no Plenário da Câmara.

Para a Comissão Mista que deverá relatá-lo, designa a Mesa os Srs. Senadores Mem de Sá e Lobão da Silveira, pela ARENA, e Bezerra Neto pelo MDB.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — Comunico ao Plenário que tendo recebido da Presidência da República Projeto de lei a ser apreciado pelas duas Casas do Congresso, nos termos do § 3º, do art. 5º do Ato Institucional nº 2 esta Presidência deliberou convocar o Congresso para uma sessão Conjunta, hoje às 21 horas, destinada à leitura dessa proposição e demais providências previstas pelo art. 1º da Resolução do Congresso nº 1, de 1964. O projeto em apêço (nº 10, de 1966), cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a Seguinte:

Sr. Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que, tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gozo me achava, reassumo hoje o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões em 8 de agosto de 1966. — *João Abrahão*.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — O primeiro orador inscrito é o Sr. Senador Jefferson de Aguiar, a quem dou a palavra. (*Pausa.*)

Não esta presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ (sem revisão do orador): — Sr. Presidente e Srs. Senadores, traz-me à tribuna, hoje, o imperativo que penso dever ser cumprido, no Sentido de registrar, no Anais do Senado Federal, o falecimento de uma das maiores personalidades dêste século.

Refiro-me à morte do Padre Louis Joseph Lebre, ocorrida nos últimos dias do mês passado.

O Padre Lebre foi, indiscutivelmente, na sua modéstia e na sua humildade de dominicano, uma das grandes expressões do século XX. É curiosa a vida dêsse homem. Ela é mais rica de acontecimentos, de vibração, de intensidade do que de curiosidade.

Nascido no fim do século passado, êle começou por se formar em Engenharia Naval. Depois ingressou na Armada francesa, onde ficou até a idade de 27 anos, chegando a ser o comandante do Pôrto de Beirute, por dois anos. Só depois, tocado pela graça divina e convertido ao cristianismo, fez-se padre e, como padre, começou por dedicar a sua vida ao interesse e ao serviço daqueles com quem convivera pôr tão longos anos — ao interesse dos marheiros e dos Pescadores franceses.

Fundou, para isso, a Juventude Marítima Católica da França e, depois, a Organização Social Marítima e a Federação dos Pescadores da França, ambas obras de organização social e de assistência.

Entre 1926 e 1945, o que quer dizer cerca de 20 anos, êle se dedicou à

pesquisa das condições de pesca e da vida dos pescadores das costas atlânticas e das costas do Mediterrâneo, quer da Europa quer da África do Norte.

Em 1940, já na plenitude da sua vida e depois de profundos e acurados estudos, lançou o Padre Lebre um movimento que se fez universal e que foi o pedestal da sua glória terrena — o chamado Movimento de Economia e Humanismo, em que, ao lado do mais perfeito rigor científico, êle preconizava a adoção das doutrinas sociais da Igreja e se mostrava um dos pioneiros no pensamento cristão e no pensamento dominicano. Preconizou uma economia humana, que a economia perdesse o seu caráter de ciência fria e desentrosada da tragédia e das dores do homem, mas que se tornasse, cada vez mais, uma ciência humana, para servir ao homem, baseada na justiça comutativa e na justiça distributiva.

O nome do Padre Lebre, graças a êsse movimento, bem depressa se tornou mundial e êle, de 1940 até os últimos dias de sua vida, percorreu mais de cinquenta países do mundo, mas não os percorreu como turista nem como viajante apressado. Percorreu-os estudioso, como profundo observador de problemas e questões sociais, econômicos e humanas. Deixou marcas imperecíveis da sua passagem, deixou marcos indelêveis do seu saber nos quatro continentes.

Assim é que em 1946, para dar um instrumento de ação eficaz à sua organização de Economia e Humanismo, fundou em Paris uma editora e uma livraria e, em 1957, fundou, aliás associado a um brasileiro ilustre, Professor Josué de Castro, a famosa Associação Mundial contra a Fome a ASCO-FAM. Em 1958, criou o "Institut de Recherche et de Formation en vue du Développement".

Verifica-se, a esta altura, que o Padre Lebre havia compreendido e foi um dos primeiros a ver claro e profundamente, que o problema econômico do século XX era o problema do subdesenvolvimento de duas têrças partes da humanidade. Lebre foi um dos pesquisadores que mais dedicadamente se debruçaram sobre êsse abismo de questões cruciais em que está imerso o problema do desenvolvimento das nações atrasadas.

Em 1956, nesse sentido e já como demonstração de que o seu renome ultrapassara as fronteiras de sua Pátria, e até de seu Continente, ministrou um longo curso sobre Dinâmica e Desenvolvimento, na Faculdade de Economia da Universidade de Montreal no Canadá.

Depois, chamado pelo Govêno da Colômbia para realizar uma pesquisa, sobre as condições econômicas e de desenvolvimento daquele País, deixou uma obra em dois volumes com o título de "Estudios sobre las Condiciones de Desarrollo de Colômbia".

A seguir, e passando para os antipodas, foi para o Vietnam onde realizou, outra pesquisa sobre os problemas sociais e econômicos daquele martirizado País. Dirigiu depois, pesquisa sobre o desenvolvimento do Vietname, e da veio para o Senegal, onde desenvolveu trabalho idêntico.

Em 1960 esteve no Líbano e sobre êsse país deixou um trabalho em três volumes sob o título "Becoins et Possibilités de Développement du Liban — Etude Préliminaire". Estudo preliminar em três volumes, Sr. Presidente.

Em 1963 participou, ativamente dos trabalhos da ONU, tendo ali defendido suas técnicas e suas observações sobre o problema do desenvolvimento mundial. Em 1964 foi chamado, como assessor-especial, para o Concílio Ecumênico.

Até aqui, como vêem V. Ex.ªs., fiz rápido bosquejo da atividade, da vida dêsse dominicano insigne na Europa,

na América, na Ásia e na África, porque desejava reservar para o fim e que êle deu ao Brasil. Deu muito ao nosso País, e certamente o Brasil era das nações mais estreitamente vinculadas àquele coração excepcionalmente generoso e nobre, que foi o coração do Padre Lebre. Cada vez que via um brasileiro, resplandecia de satisfação, e disso posso dar testemunho pois o visitei, em 1961, no seu sombrio, pobre, quase miserável escritório da editora de "Economia et Humanisme", em rua estreita e quase perdida, perto de Boulevard Saint-Honoré. Embora não me conhecesse, mas ao saber que eu era um brasileiro que o ia abraçar, reteve-me quase até começar a noite, de tal maneira vivia sequioso de notícias do Brasil e dos brasileiros.

Muitas e muitas vêzes por aqui passou; muitos Cursos aqui realizou; muitas pesquisas aqui cumpriu. Vou apenas citar o curso que deu em 1947, na Universidade de São Paulo — um curso de Introdução à Economia Humana. Em seguida, deu cumprimento a uma pesquisa sobre habitação na Capital do Estado de São Paulo, por encomenda da Prefeitura daquela Capital e, a seguir, uma pesquisa sobre as necessidades e possibilidades do Estado, por incumbência do Governo daquele Estado na época. Logo após, uma pesquisa sócio-econômica, realizada pela sua equipe nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande de Sul. Contratada pela Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguaí. Empreendeu também uma longa e profunda pesquisa, uma das primeiras e mais completas, sobre o desenvolvimento e implantação de indústrias, interessando a Pernambuco e ao Nordeste, contratada pela CODEP. E, por fim, como último trabalho para o Brasil, realizou pesquisa sobre as Estruturas Atuais e as Estruturas Racionais da Aglomeração de São Paulo" também para a Prefeitura de São Paulo.

Em 1961, foi convidado pelo Governo da Guanabara para orientar o Plano de Desenvolvimento do Estado, o que, infelizmente, não pôde cumprir.

Além dessa atividade onimoda, dessa incessante pesquisa em buscar de problemas e de soluções sociais e econômicas, o Padre Lebre deixou trabalhos que constituem uma obra impercível, das quais citarei aqui apenas os nomes dos principais: "Princípios para a ação", "Dimensões da Caridade", "Renovar o Exame de Consciência", "Guide Pratique de l'Enquête Sociale", (Volumes), "O Drama do Século", "Suicídio ou Sobrevivência do Ocidental?", este uma das últimas obras, se não me engano do ano de 1963, "Dynamique Concrète du Développement", em que sintetiza todo o conhecimento do problema do século, que é o do desenvolvimento.

Foi essa figura que a humanidade perdeu, em fins do mês passado, com menos de 70 anos de idade. Era um homem forte, cheio de vida, cheio daquela alegria que a santidade outorga aos homens. E só porque era muito forte e muito cheio de vida e saúde é que pôde morrer, antes de 70 anos, tendo realizado uma obra tão grande, tão completa, tão intensa, em benefício dos homens, por amor de Deus. Por amor de Deus, estou certo que êle, na Glória Eterna, continuará zelando e rezando pelos destinos da Humanidade e principalmente do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Oscar Passos
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Josaphat Marinho
João Abrahão

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Está encerrada a hora do Expediente. Passa-se à:

ORDEM DO DIA

As três primeiras matérias da Ordem do Dia estão em fase de votação. Encontrando-se presentes apenas 13 Srs. Senadores, ficam adiadas para a próxima sessão. Passa-se ao item 4 da pauta.

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1965 (nº 120-C-64 na Casa de origem), que dispõe sobre hasteamento das Bandeiras dos Estados pelo Congresso Nacional, tendo Pareceres, sob número 708, de 1966, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Era discussão o Projeto. (Pausa). Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimento para que o substitutivo seja submetido a votos, é êle dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, de acôrdo com o disposto no art. 275-A, § 5º, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados. Para acompanhar naquela Casa do Congresso, o estudo do substitutivo do Senado, é designado o Senhor Senador Guido Mondin, relator da matéria na Comissão de Finanças.

E o seguinte o substitutivo aprovado:

PARECER Nº 708, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1965 nº 120-C-64, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1965 (número 120-C-64, na Casa de origem), que dispõe sobre hasteamento das Bandeiras dos Estados pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1966 — Eurico Rezende, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Filinto Müller.

ANEXO AO PARECER Nº 708-66

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1965 (nº 120-C-64, na Casa de origem), que dispõe sobre hasteamento das Bandeiras dos Estados pelo Congresso Nacional.

Substitua-se o projeto pelo seguinte: *Dispõe sobre o hasteamento, pelo Congresso Nacional, das Bandeiras dos Estados, institui a Distinção Parlamentar, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas sessões solenes e nas comemorativas de datas cívicas, o Congresso Nacional hasteará as Bandeiras dos Estados da Federação.

Parágrafo único. O hasteamento farse-á no recinto, em local próprio, e defronte ao Palácio do Congresso.

Art. 2º E' instituída a Distinção Parlamentar a cidadãos estrangeiros não-residentes no Brasil, em nível de condecoração nos mesmos graus dos Ordens do Mérito nacionais.

Parágrafo único. A Distinção será conferida por ato do Conselho constituído pelas Mesas das Casas do Congresso Nacional.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa). Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso esta convocado para hoje, às 21 horas, para ouvir leitura de Mensagem presidencial.

Nada mais havendo a tratar, vos encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1966

(TÊRÇA-FEIRA)

1

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1965

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 1, de 1965, de iniciativa do Sr. Senador José Ermírio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153, da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo Pareceres sob números 34 e 530, de 1966; da Comissão Especial; 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

2

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1965

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64, na Casa de origem), que altera a redação do art. 19) da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazonia — de quantia anual não inferior a 3% da renda tributária da União), tendo parecer, sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 138, de 1965 (número 3.634-B-66 na Casa de origem, que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, tendo Pareceres (números 686 e 687, de 1966) das Comissões — de Projetos do Executivo, com a emenda que oferece, sob número 1-CPE, — de Finanças, favorável, com a emenda que oferece, sob número 2-CPE e pareceres orais da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e as emendas; das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre as emendas de Plenário.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B-62, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de Saúde do Exército, tendo Pareceres, sob ns. 480, 481 e 702, de 1966, das Comissões — de Segurança Nacional, pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece: — de Finanças, favorável ao substitutivo; — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1966, que dispõe sobre a inscrição como solicitador-acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil, tendo Parecer favorável, sob o número 700, de 1966; — da Comissão de Constituição e Justiça.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 151, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1966 (nº 3.530-C-66 na Casa de origem) que cria o Dia do Guarda Civil, tendo Parecer favorável, sob nº 703, de 1966, da Comissão de Educação e Cultura.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 153, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1966 (nº 3.665-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, relativa ao exercício de 1965, tendo Parecer favorável, sob nº 712, de 1966, da Comissão de Finanças.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 162, DE 1966

Discussão, em turno único, de Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 1966 (nº 3.680-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Re-

lações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), em reforço à dotação indicada, tendo Parecer favorável, sob nº 714, de 1966, da Comissão; – de Finanças.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 174, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1966 (nº 999-B-63 na Casa de origem) que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro, tendo Parecer favorável, sob o número 716, de 1966; – da Comissão de Finanças.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1966

Discussão em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1966, de autoria do Senador Bezerra Neto que concede isenção de tributos à instalação da indústria de arame liso eu farpado, e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 701, de 1966; – da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

PARECER QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES, NO D.C.N. II DE 5 DE AGOSTO DE 1966, À PAGINA NÚMERO 2.018

PARECER Nº 699, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 9-66-P-MC, de 2 de junho de 1966, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada de acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 57.467, do Estado de Minas Gerais, como recorrente VEASA – Veículos Esqel de Alfenas S. A. e como recorrido Fazenda Pública Estadual, que declara inconstitucional o § 3º, alínea C do item II do art. 104 da Constituição de Minas Gerais.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o § 3º da alínea c do item II do art. 104 da Constituição do Estado de Minas Gerais, por oposição à nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 5 ao item III do art. 29 da Constituição Federal.

A decisão unânime do excelso pretório foi adotada nos autos de recurso extraordinário nº 57.467, em a sessão de 3 de março de 1966.

Foi acentuado no julgamento que "uma vez promulgada, a Emenda Constitucional passa a ter vigência imediata e a auto aplicável. – Assim, desde a promulgação da Emenda número cinco (5), se transferiu de imediato a cobrança do imposto de transmissão da propriedade imobiliária *inter vivos* à competência tributária privativa dos municípios. – Era, pois, inconstitucional, a cobran-

ça privativa dos municípios. – Era, pois, inconstitucional, a cobrança pretendida pelo fisco estadual. – O Supremo Tribunal Federal tem entendido reiteradamente, tanto que já consubstanciou na Súmula número sessenta e oito (68), que "é legítima a cobrança, pelos municípios, no exercício de mil novecentos e sessenta e um (1961), de tributo estadual regularmente criado ou aumentado, e que lhes foi transferido pela Emenda Constitucional número cinco (5), de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e sessenta e um (1961). – Diante dêsse enunciado e, a *contrariu sensu* ilegítima é a cobrança contra a qual se insurge a recorrente. – Por êstes motivos, conheço do recurso e lhe dou provimento."

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça – nos termos do art. 64 da Constituição Federal – opina pela aprovação do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1966

Art. 1º É suspensa a execução do § 3º da alínea c do item II do artigo 104 da Constituição do Estado de Minas Gerais, a partir da promulgação da Emenda Constitucional número 5, de 21 de novembro de 1961, por inconstitucionalidade, nos termos de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, no recurso extraordinário nº 57.467, em 3 de março de 1966.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1966. – *Milton Campos*, Presidente – *Jefferson de Aguiar*, Relator – *Heribaldo Vieira* – *Afonso Arinos* – *Antônio Carlos* – *Eurico Rezende* – *Josaphat Marinho*.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 49 DE 8 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Léa José da Silva, Oficial Legislativo, PL-4, para responder pela Diretoria do Expediente, a partir desta data.

Secretaria do Senado Federal, em 9 de dezembro de 1965. – *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Grupo Brasileiro

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1966

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de março do ano

de mil novecentos e sessenta e seis, na sala da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, reúne-se a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os membros Senhores Senadores Rui Palmeira, Presidente, Ruy Carneiro e Joaquim Peranete e Deputados Antônio Feliciano, Primeiro Vice-Presidente, Souto Maior, Tesoureiro, Nelson Carneiro, Oscar Corrêa, Unirio Machado, Altino Machado, Segismundo Andrade, Henrique Turner, Luiz Francisco, Janduhy Carneiro, Benjamin Farah e Franco Montoro e mais os Senhores Deputados Nogueira de Rezende, Nicolau Tuma e Emílio Gomes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a sessão. É lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Secretário Geral faz a leitura do relatório apresentado pelos Se-

nhores Deputados Benedito Vaz e Segismundo Andrade, examinadores das contas do Grupo referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e cinco, a saber: "Brasília, dez de março de mil novecentos e sessenta e seis. Senhor Presidente, Designados por V. Ex.ª para examinar as contas apresentadas pela Tesouraria do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e cinco, vimos comunicar a V. Ex.ª que procedemos à aludida verificação, conferindo toda a documentação existente, bem como os lançamentos feitos no livro caixa e na ficha de depósito no Banco do Brasil. Constatamos também que os lançamentos feitos na escrituração conferem com a documentação apresentada. Igualmente conferem o saldo no Banco do Brasil, que passa para o exercício de mil novecentos e sessenta e seis, e o saldo em caixa. Queremos aproveitar a oportunidade para ressaltar o excelente trabalho realizado pelo contador Hélio Dutra que merece uma retribuição condigna pelos bons serviços que, já há alguns anos, vem prestando ao Grupo Brasileiro da União Interparlamentar. Atenciosas saudações. (As.) *Benedito Vaz* – *Segismundo Andrade*." Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente relata os entendimentos mantidos com o Presidente da Câmara dos Deputados no sentido da designação de quatro deputados para integrarem a Delegação à Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Camberra. Esclarece que a Presidência daquela Casa concordou com a designação de apenas dois parlamentares que, por serem dois os partidos políticos, seriam indicados pelas respectivas lideranças. Com a palavra, o Deputado Souto Maior sustenta que a Presidência deveria ter reivindicado para o Grupo e escolha de um dentre as dois nomes a serem

designados; como apenas as lideranças indicariam opina que o Grupo deve abster-se de enviar deputados a Camberra, a fim de não ferir os Estatutos que estipulam "§ 1º ... a Comissão Executiva, em sessão convocada especialmente para esse fim, comunicará aos Presidentes das duas Casas do Congresso a escolha da metade dos integrantes de cada Delegação, cabendo às lideranças partidárias a indicação, em lista triplíce, dos demais membros." O Deputado Nelson Carneiro pede a palavra para esclarecer que considera importantíssima, sob o aspecto internacional, a participação da Câmara dos Deputados nos trabalhos da União. Lembra que cabe à Presidência da Câmara e não ao Grupo a designação dos integrantes das delegações; ao Grupo e às lideranças partidárias cabe tão-somente a indicação. A palavra é concedida ao Deputado Unirio Machado que se declara favorável a uma política de entendimentos com a Presidência da Câmara. O Deputado Nelson Carneiro propõe que o Presidente do Grupo oficie a Presidência da Câmara sugerindo, na forma dos Estatutos, a designação de mais dois nomes indicados pelo Grupo. O Deputado Souto Maior é contrário a essa proposta, defendendo seu ponto de vista. O Deputado Henrique Turner propõe que a Presidência do Grupo prossiga nos entendimentos verbais com a Presidência da Câmara, o que é aprovado. O Senhor Presidente designa os Deputados Antônio Feliciano e Henrique Turner para entrarem em contato com aquela Presidência a fim de ser estudada a possibilidade de enviar mais dois representantes a Camberra. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e, para constar, eu, *A. Lazary Guedes*, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

19ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 1966

Às 16 horas do dia 2 de agosto de 1966, na sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Irineu Bornhausen, Vice-Presidente, presentes os Senhores Antonio Carlos, Manoel Villança, Domicio Gondim, Adolpho Franco, José Leite, Bezerra Neto, Daniel Krieger e Eugênio de Barros, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Victorino Freire, Lobão da Silveira, Sigfredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Lopes da Costa, Argemiro de Figueiredo, João Abrahão, Oscar Passos e Pessoa de Queiroz.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Antonio Carlos que emite parecer favorável ao Projeto da Lei da Câmara nº 154, de 1966, que modifica, em parte, as Leis ns. 2.308, de 31 de agosto de 1954, 4.153, de 28 de novembro de 1962, 4.357, de 16 de julho de 1964, 4.364, de 22 de julho de 1964, e 4.676 de 16 de julho de 1965, que regem o Fundo Federal de Eletrificação.

Em discussão e votação, é o parecer, por unanimidade, aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Especial, criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para "Proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias primas, minerais e produtos agropecuários nacionais."

ATA DA 40ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Sigfredo Pacheco, Presidente; presentes os Senhores Senadores José Ermírio, Relator; Raul Giuberti, José Feliciano e Argemiro de Figueiredo, reúne-se a Comissão Especial do Senado Federal, criada pela aprovação do Requerimento número 285, de 1965, para ouvir o depoimento do Senhor Dr. Arnaldo Gomes Taveira, Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, acompanhado, na qualidade de Assessor, pelo Senhor Dr. José Pires de Almeida, Diretor daquele estabelecimento. Comparecem, ainda, os Senhores Senadores Júlio Leite, José Leite e Lopes da Costa.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Heribaldo Vieira, Vice-Presidente e Atílio Fontana.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, considerada aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Os trabalhos, são abertos, devido à ausência temporária do Senhor Presidente, pelo Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, que concede a palavra ao Dr. Arnaldo Gomes Taveira. Este, iniciando sua exposição, aborda o movimento geral do Banco que preside, relacionando as possibilidades do mesmo com relação ao exercício de 1966. Especificando, ainda, os fundos de que dispõe e as necessidades prementes e a longo prazo, para a adoção de uma política eficiente de crédito para as cooperativas.

No decorrer da explanação do Senhor Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, às dez horas, o Senhor Senador Sigefredo Pacheco reassume à Presidência dos trabalhos.

Concluindo a parte expositiva de seu depoimento, o Senhor Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo passa a responder às indagações dos Senhores Senadores José Ermírio, Relator da Comissão, José Feliciano e Júlio Leite, contando, nesta parte do seu depoimento, com o assessoramento, em diversas respostas, do Dr. José Pires de Almeida.

As onze horas e cinco minutos, o Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente, passa à Presidência dos trabalhos ao Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, que, nesta oportunidade, passa a fazer indagações ao depoente relativamente aos assuntos abordados pelo mesmo e obtém da parte do convidado as adequadas respostas para os quesitos formulados.

Finalizando, o Senhor Presidente agradece as informações prestadas pelo convocado e, concluindo, determina que o apanhamento taquígrafico dos debates, tão logo decifrado, passe a fazer parte integrante da presente Ata, sendo publicado, em anexo, no "Diário do Congresso Nacional" - Seção II.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às doze horas e trinta e cinco minutos, encerra a presente reunião, e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, larei a presente Ata, que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Publique-se.

Em, 22 de novembro de 1965. -
Senador Sigefredo Pacheco, Presidente.

ANEXO DA ATA DA 40ª REUNIÃO,
REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO
DE 1965, ÀS NOVE HORAS

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE
AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE
DA COMISSÃO.

Presidente - Senador Sigefredo
Pacheco;

Vice-Presidente - Senador Heribaldo
Veira;

Relator - Senador José Ermírio e
Convidado - Doutor Arnaldo Gomes
Taveira, Presidente do Banco Nacional de
Crédito Cooperativo.

Assessor do Convidado - Doutor
José Pires de Almeida.

INTEGRA DO APANHAMENTO
TAQUÍGRAFICO REFERIDO NA ATA

**O SR. PRESIDENTE (Senador
Argemiro de Figueiredo):** - Havendo
número legal, declaro aberta a sessão.
Está dispensada a leitura da ata da
sessão anterior.

Com a palavra o Dr. Antônio Arnaldo
Gomes Taveira, Presidente do Banco
Nacional de Crédito Cooperativo, para
fazer sua exposição e responder ao
questionário enviado a S. Sª, e também
às perguntas que os Srs. Senadores
desejarem fazer.

**O DR. ARNALDO GOMES
TAVEIRA (não foi revisto pelo orado):** -
Sr. Presidente, Srs. Senadores,
desejo, em primeiro lugar, agradecer à
Comissão haver concordado com a
transferência da hora desta reunião,

o que me permitiu viajar hoje à Brasília.

Também desejo agradecer a
distinção conferida ao Banco Nacional de
Crédito Cooperativo, pelo convite feito a
seu presidente, a fim de prestar
informações a esta Comissão, o que será
feito com grande prazer.

O ofício que eu recebi mencionava
quatro perguntas. Respondê-las-ei e, em
seguida, colocar-me-ei à disposição para
maiores esclarecimentos.

As perguntas se referem: 1) Ao
movimento geral do Banco Nacional de
Crédito Cooperativo; 2) Suas
possibilidades de desenvolvimento no
próximo ano; 3) Fundos com que conta o
Banco; 4) de que necessita o Banco, para
adoção de política de crédito suficiente
para cooperativas.

**O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO
(relator):** - Foram elaboradas por mim e,
naturalmente, surgirão outras durante os
debates.

**O SR. DR. ARNALDO GOMES
TAVEIRA:** - Estarei à disposição.

Quanto à primeira pergunta,
podemos dizer que as aplicações feitas
pelos bancos, no setor de crédito rural e
nas cooperativas de consumo montaram,
até 31 de outubro deste ano, a Cr\$
35.844.491.170 (90 a 92% das nossas
aplicações estão sendo feitas no crédito
rural) e o restante em cooperativas
de consumo. O Banco não está
financiando cooperativas de crédito e
outros setores.

Essas cifras poderão significar
alguma coisa se as compararmos com as
de dois anos atrás: no ano de 1964, o
Banco aplicou Cr\$ 15.321.623.000, ou
seja, menos da metade do que já aplicou
nestes dez meses do ano; em 1963, o
Banco havia aplicado Cr\$ 4.263.163.000.

Por aqui se vê o crescimento das
aplicações do Banco, depois da
Revolução.

Quanto ao movimento em depósitos,
quando assumimos a Presidência do
Banco, em outubro de 1964, a conta de
movimento estava em 300 milhões de
cruzeiros; depois das visitas que fizemos
às diversas cooperativas no Nordeste, no
interior de Minas, etc., conseguimos que
esses depósitos fossem elevados para
Cr\$ 4.169.251.000 para mais de 4
bilhões.

Financiamos este ano cerca de 450
cooperativas, em 10 meses, contra 364
no ano passado e 247 no ano precedente.

**O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO
(relator):** - Creio que o Banco tem
examinado a situação dessas
cooperativas, porque muitas não são
realmente cooperativas.

**O SR. ARNALDO GOMES
TAVEIRA:** - O Banco faz seleção
rigorosa.

Existem, registradas, cerca de 5 mil,
talvez um pouco mais. Muitas delas não
funcionam mais. Mas não foi dada baixa
no Ministério. Outras são meramente de
crédito. Mas o Banco, na atual gestão,
tem-se limitado a financiar apenas as
chamadas agropecuárias. Elas têm que
demonstrar que recebem o produto dos
cooperados, presta-lhes assistência e
encaminha seus artigos aos centros
consumidores. Do contrário seria um
crédito até certo ponto nocivo. O
cooperado teria dificuldade de colocar sua
produção, e no momento que o fizesse
ainda estaria na situação anterior,
sobrecarregado da dívida. Ele se
arranjaria de qualquer forma, mas
ao invés de consumir seu produto teria
que colocá-lo para saldar seus
compromissos.

Outra pergunta: "Quais as
possibilidades de desenvolvimento do
Banco nos próximos anos?"

Inauguramos, recentemente, três
agências: Natal, Blumenau e Ijuí. Ao
todo, são 15. Esperamos com isso
ficar mais próximos dos centros
produtores. Não quer dizer que
atualmente não atendamos. Apenas esta-

mos procurando diminuir as dificuldades.
Assim, estamos ainda mais próximos das
Cooperativas.

**O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO
(relator):** - Estamos informados de que o
Estado onde o crédito está mais
adiantado é Rio Grande do Sul. O Banco
tem influência nosso?

**O DR. ANTONIO ARNALDO
GOMES TAVEIRA:** - Inauguramos duas
agências. aliás. E' o único Estado onde
mantemos duas agências, a de Pôrto
Alegre e de Ijuí, inaugurada
recentemente. Além disso é possível que
no ano vindouro tenhamos maiores
recursos financeiros; se os obtivermos,
aumentaremos o número das agências.
Temos uma grande cautela na ampliação
do número de agências, porque quando
assumimos a direção do Banco
encontramos várias delas deficitárias. Se
bem que o Banco não tenha finalidade
lucrativa, as agências que não operam
representam peso morto, o que implica
em detrimento do financiamento a outras
cooperativas.

Fizemos o possível para acertar a
posição dessas agências deficitárias:
redução do funcionalismo, maior
suprimento de recursos uma mudança na
atuação dos funcionários, de maneira que
hoje essas agências estão-se
equilibrando.

**O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO
(relator):** - Para que a Comissão possa
ajuizar e saber onde estão localizadas as
agências, gostaríamos de receber uma
relação das mesmas.

**O DR. ANTONIO ARNALDO
GOMES TAVEIRA:** - Fornecerei a lista.
O campo do cooperativismo no Brasil é
grande e está crescendo graças aos
financiamentos que estamos fazendo.

Temos ainda muito onde atuar, - o
campo da industrialização, dos produtos
por exemplo.

V. Exa. foi Ministro da Agricultura e
recordo sua preocupação a respeito da
produção de batatas, como se perdia na
época da safra, por falta de utilização dos
processos modernos que a técnica
proporciona aos produtos, de forma a
conservá-los.

Estamos sentindo a necessidade de
industrialização dos gêneros alimentícios
nas fontes de produção para que possam
ser preservados.

**O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO
(relator):** - No meu tempo havia dois
processos de conservação, o da
desidratação e o da ventilação. Existe
algum outro processo atualmente?

**O SR. ARNALDO GOMES
TAVEIRA:** - Existe o da aerofilização
que é mais moderno, mas é muito mais
caro e é necessária uma instalação
industrial.

Voltando do Rio Grande do Sul
vimos os grandes frigoríficos que estão
sendo instalados em Uruguaiana que
permitirão ao Brasil exportar carne em
boas condições.

Temos por exemplo a
industrialização da soja, de tôdas as
sementes oleaginosas e já de gêneros
alimentícios todos esses campos estão;
mais ou menos se iniciando.
Recentemente, uma lei permitiu que as
cooperativas industrializassem os seus
produtos. Antegamente, as indústrias
existentes se prevaleciam da situação
para impor preços escorchantes para o
produtor. Agora, as cooperativas
armazenam o vinho dos produtores.

O Banco tem procurado financiar o
produtor desde o trato da terra aos
fertilizantes e aos defensivos da lavoura.
Uma das maiores despesas do produtor é
com sulfato de cobre que tem preço caro.
Agora, com os nossos financiamentos,
o produtor pode importar sulfato de
cobre em grande quantidade e a preço
razoável.

**O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO
(relator):** - Eram as importâncias
financiadas pelo Banco?

**O SR. ARNALDO GOMES
TAVEIRA:** - Sim, graças aos fundos.

**O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO
(relator):** - Grande passo na defesa da
produção.

**O SR. ARNALDO GOMES
TAVEIRA:** - Financiados ao Rio
Grande do Sul um bilhão e meio. Graças
à medida o produtor não se tem
preocupado. Através de cooperativas
recebe seu produto, aplica defensivos.
No momento da safra a cooperativa já
recebe a uva industrializada pode
oferecer garantia e tem capacidade de
resistência durante o ano, quando há
fluxo de comercialização do produto.
Financiamos também a comercialização,
através de duplicatas. Há rodízio de
crédito. O que fazemos com a uva,
também o fazemos com a carne.
Financiamos desde a melhoria de
pastagem até a comercialização.
Acompanhamos, portanto, as diversas
fases do produto. A assistência do
Banco não é a de visar a operação
bancária em si, fazendo a seleção da
operação por sua maior rentabilidade. A
ajuda do Banco a determinadas
cooperativas é para melhoria de
pastagem ou para defensivos da
lavoura, que teria preferência
normalmente, com operações bancárias,
mas o Banco tem a finalidade de
desenvolver a produção e não auferir
lucros razão por que selecionamos as
operações de acordo com a função
técnica.

**O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO
(relator):** - Para esse controle o Banco
dispõe de técnicos especializados.

**O SR. ARNALDO GOMES
TAVEIRA:** - Temos um corpo de
funcionários reduzido que se desdobra e
acompanha essas funções. Ampliamos
nossas agências, ampliamos as
aplicações, ampliamos depósitos e
reduzimos o número de funcionários e
diretores. Tínhamos 5 diretores e hoje são
4.

**O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO
(relator):** - O Imobilizado em relação o
Ativo é grande?

**O SR. ARNALDO GOMES
TAVEIRA:** - E' pequeno. A situação
do Banco é bem modesta. Leva muito
em conta as pessoas que estão
envolvidas na sua responsabilidade, que
são as cooperativas. Geralmente os
Bancos têm aspecto marmóreo,
gléido mas nós somos uma casa
acolhedora modesta, bem pequena. Não
têm a suntuosidade característica dos
Bancos.

Tem lá uma sala para as
Cooperativas, que é considerada como "A
Casa das Cooperativas". Apraz-nos
receber a visita de agricultores do interior,
que ali vão sem qualquer inibição. E
essas visitas servem de "antenas", pois
por eles ficamos sabendo da que ocorrer
por aí...

Desculpem esta digressão...

**O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO
(relator):** - Gostamos de ouvir. São a
bases sólidas de qualquer
empreendimento, não gaster no que não
tem função.

**O SR. ARNALDO GOMES
TAVEIRA:** - Sentimos, de outro lado, a
necessidade de maiores investimento
por exemplo, em alargar o prazo médio
de 18 meses. Mas é no campo da
industrialização onde há maiores
deficiências, e em especial na
eletrificação rural. Precisamos dotar as
cooperativas, os centros produtores,
dêsse melhoramento indispensável ao
próprio progresso das lavouras. Esse
campo ainda está praticamente virgem.
Devemos penetrar. Mas é necessário
que tenhamos ajuda, de fundo.
Pretendemos que dos fundos que
vêm do USAID, do Banco Mundial, do
BID: encaminhados pelo Banco Central,
nos seja destinada uma parcela,
dentro da técnica que seguimos,

que, experimentamos e comprovamos; e com qual procuramos penetrar no campo.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Não se podia pedir à ELETROBRÁS?

O SR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: – Seria boa idéia. Mas não sei se a ELETROBRÁS estaria disposta. Procuramos encontrar fundos.

O Banco era deficitário. Teve no ano de 63 um prejuízo de cem milhões de cruzeiros. Quando a revolução venceu, a 31 de março ele já apresentava o prejuízo de 110 milhões mais ou menos. A tendência era absoluta falência de um Banco de 500 milhões de capital. Quando a revolução venceu o Dr. José Pires de Almeida foi designado presidente. S.ª preocupou-se, dado o seu cargo temporário apenas em fazer economia ilegível procurou desenvolver o Banco, pois o primordial era evitar-se a tendência deficitária. Conseguiu-se reduzir o déficit para mais 25 milhões. Encerramos o balanço de 64 com o prejuízo de 125 milhões. Neste ano, encerramos o primeiro semestre com bom lucro e devemos encerrar o ano com meio bilhão de lucros sem aumento de taxas de juros.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – O que é importante; temos lutado, nesta Comissão, sobre os juros realmente cobrados aos produtores, principalmente na parte agrícola e na parte da pecuária.

O SR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: – Mostrarei as taxas de juros que cobramos, que são bem modestas. O Banco não visa a lucro mas terá de aumentar as suas reservas, naturalmente. E isso está sendo obtido, graças às economias que ilegível fazendo, com redução de pessoal e com maior movimentação desses fundos. Como não podemos esperar muita rapidez quando aos fundos do Governo decidimos transformar-nos e "camelots" e nessas peregrinações pelo Interior tivemos contacto com centenas de lavradores. Em Marilí em São Paulo, por exemplo, cerca de 700 pessoas das mais modestas; nos inquiriam. E nós para desinibi-las dizíamos que não precisavam ir ao Banco, pois o diretor ali estava, o nosso auxiliar, o chefe do Cadastro etc.; poderão apresentar as suas reivindicações. Graças a isso, o Banco tem recebido das cooperativas muitos depósitos; que vieram com mais rapidez: mais de 4 bilhões de cruzeiros obtivemos de depósito, para o fundo. E quanto mais procuramos mais conseguimos.

Nosso banco atualmente, já consta da Revista Bancária.

Subimos de 300 milhões para 4 bilhões. Estamos satisfeitos em figurar na Revista Bancária como banco de destaque.

Estas são as possibilidades de desenvolvimento para o ano que vem e que estão na dependência dos recursos que obtivermos, inclusive da aprovação de um projeto apresentado, de reforma do banco, de reestruturação de forma que o Governo participe mas também as cooperativas na sua maior necessária à operação: Ao mesmo tempo que participam dessa retenção de capital, participam, segundo nosso projeto, da formação do banco. Depois de determinado período – por exemplo, dez anos – as cooperativas estarão em situação preponderante quanto à capital e adquirir prática de administração do banco. Assim, o Governo ficará apenas como órgão impulsor das iniciativas privadas.

Quanto à pergunta: Quais os fundos e recursos de aplicação com que o Banco conta.

São os seguintes: em primeiro lugar o capital do Banco – 500 milhões de cruzeiros – trezentos milhões integralizados pelo Governo, 20 milhões para próprio Banco e pelas cooperativas 120 milhões. Isto completa 500 milhões de cruzeiros de capital em si. Além disso, recebemos os Fundos das Águas e parte deles que foram incorporados ao capital do Banco. Constitui uma reserva que é parte integrante de seu capital, de 1 bilhão e 100 milhões de cruzeiro. A União fez adiantamento por conta futura, com capital, de 2 bilhões e 500 milhões e; também; as reservas do Banco montam a 613 milhões de cruzeiros.

Temos com isso a parte de capital de reserva de 4 bilhões, 704 milhões e alguns quebrados.

Tivemos ainda um depósito do Fundo. Agropecuário que deve ser devolvido à União até julho de 1966 e monta a 767 milhões de cruzeiros.

Houve, também, o Fundo de Diferença do Trigo que somou 1 bilhão e 90 milhões, o Fundo de Defesa da Economia Algodoeira, uma parte, no montante de 2 bilhões e 562 milhões, o que resultou num total de 4 bilhões 719 milhões e quebrados.

Conseguimos que o nosso limite de redesconto na Carteira de Redescontos fosse elevado para o total de 6 bilhões de cruzeiros. O Banco tinha um ilegível muito baixo quando assumimos a presidência e graças à demonstração que fizemos, da situação conseguiremos aumentar sem nenhum ilegível rigorosamente, 6 bilhões de recursos de que lançamos mão.

Temos convênio com a Coordenação Nacional de Crédito Rural num total de 4 bilhões de cruzeiros, para usar esses fundos da produção, no financiamento a fertilizantes.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Desses 23 bilhões de cruzeiros o Banco tem imobilizado quanto?

O SR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: – Não chega a meio bilhão de cruzeiros.

Possuímos, inclusive, imóveis de cooperativas dados em garantia e que incorporamos ao patrimônio do Banco. Temos procurado instalar nossas agências sem ônus para o Banco. Em Brasília, por exemplo, tínhamos o que se chamava de Gabinete da Presidência... com sete funcionários, para despachar uma correspondência que vinha do Rio, transportava por dois funcionários, de avião.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Quanto fui Ministro, funcionava no 9º andar do próprio Ministério.

O SR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: – Fomos lá. Pedimos ao Ministro que nos cedesse o saguão, estava vazio. Entramos em entendimento com a PDF e ela prontificou-se a instalar nossa Agência dentro das normas arquitetônicas locais. Ate pintou o nome do Banco. Nossa única despesa foi a fôrmica do balcão e a porta do cofre, pois até este a PDF instalou! (Muito bem!).

Mas nossas sete funcionárias estavam sem que fazer. O gerente está presente. A agência está-se desenvolvendo. Temos depósitos da ordem de 50 milhões de cruzeiros. Os funcionários têm estímulo. O Banco tem agência aqui, atendendo às cooperativas, sem despesas, inclusive a do Congresso. Em Natal, verificamos que o Ministério da Agricultura possuía espaço sobrando. Entendemo-nos com essa repartição e pedimos que nos cedessem a instalação. Conseguimos. Hoje temos uma agência instalada sem despesas. Só a do cofre. Trouxemos o pessoal transferido de outras agências, como também o material. Em Ijuí, no Rio Grande do Sul, conseguimos também espaço. E proced-

mos do mesmo modo, transferindo o pessoal de agências outras. O mesmo, em Blumenau.

Em Brasília, abrimos a agência num dia feriado, às seis horas da tarde. Apesar disso, abriram-se 32 contas. No Rio Grande do Sul, em Ijuí, abrimos a agência no dia em que se comemorava a festa do município.

Realizamos a inauguração às 17,00 horas: às 9, alguns agricultores começaram a fazer depósito, que somaram 12 milhões, ali mesmo, sem que houvessemos pedido.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Isso tem fundamento em que?

O SR. DR. ARNALDO G. TAVEIRA: – No fato seguinte: o Estado do Rio Grande do Sul tem cooperativa disseminadas; hoje, creio que 85 por cento da produção agrícola do Estado é cooperativada. Tinha de ir a Porto Alegre fazer pedido de movimentação das contas; Ijuí é uma área com 24 cooperativas fortes, de trigo; há facilidade na instalação de cooperativas. Até o coquetel realizado foi sem ônus para o Banco, porque as moças funcionárias da Cooperativa fizeram sanduíches, algumas pessoas ofereceram vinho. Parece que nos furtamos a gastar, mas estamos lidando com dinheiro aleio e devemos ter cuidado.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Isso é bom. Temos ouvido o contrário de outras pessoas e reclamamos as despesas imensas. Há poucos dias, falei sobre isso numa Comissão, e eles colocaram dificuldade, dizendo que não podem reduzir, fazer modificação nesse sentido.

Por que não se procura desviar esses homens improdutivos?

Chegou-se a dizer que era tanta gente que não havia onde sentar. Por que não transferir essa função para o IBRA, para outras instituições?

Vejo aqui o exemplo de uma empresa privada bem organizada.

O SR. ARNALDO TAVEIRA: – Obrigado. Encontramos realmente vários funcionários que estavam a serviço de outros órgãos, inclusive do Ministério da Agricultura, que tem um quadro bem grande de funcionários.

Permanecemos com os funcionários que não parecerem necessários e despedidos os negligentes, era uma palavra desconhecida no banco.

O ano passado o Diretor de Administração lembrou a praxe do banco organizar uma reunião dos funcionários, servindo-se drinks, e sanduíches. Era despedida do ano, paga, pelo banco. Não concordei com a idéia de que o banco pagasse, e como o Diretor de Administração concordasse, insiste em os próprios Diretores pagassem a festa. Fazemos um rateio, em mesmo me prontifiquei a trazer whisky, outros diretores contribuíram com alguma coisa e assim organizamos a festa dos funcionários. Impus uma condição: as cooperativas seriam convidadas. E convidamos também vários Ministros e outras autoridades. As cooperativas convidadas, com surpresa para nós, enviaram seus produtos e, ajudados por funcionários habilidosos, organizamos uma exposição com os produtos. As autoridades presentes ficaram surpresas por saberem que exportamos uma grande quantidade de camarão para a Argentina, e caixas de laranja para a Alemanha.

Havia uma coisa curiosa: um Banco como o nosso de que o Governo participa, o Ministério da Agricultura esta proibido de fazer depósito. Por isto, arranjamos um jeito de os Ministros fazerem depósitos em mesas que instalamos ali, numa espécie de vingança de o Ministério não depositar. Seria interessante a criação de uma lei que permitisse que as entidades federais, autárquicas e de economia mista, fizessem depósitos em

nossa Banco. Não se compreende que a pleiteemos depósitos das Cooperativas e o próprio Ministério da Agricultura esteja proibido de fazê-lo.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – É privilégio de Banco do Brasil?

O DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: – Exato. Temos esperanças de obter permissão para isso e aumentaremos nossos recursos no ano vindouro.

A quarta pergunta, aqui, está mais ou menos respondida com o que disse antes: quais as possibilidades de desenvolvimento do Banco no próximo ano? Quais os fundos com que canta para adoção de uma política de credito eficiente para as cooperativas?

Em primeiro lugar, aprovação do projeto de aumento do capital do Banco para 200 bilhões de cruzeiros, para ser integralizado no período de 10 a 12 anos e a participação orçamentária do Governo que é relativamente pequena, além da participação das cooperativas, através de uma retenção de fundo que se constituirá.

O Banco e o único que não tem capital que esteja constantemente alimentando, nossos fundos são estáveis. O Banco Nacional de Habitação, por exemplo, goza de uma taxa que flui, continuamente, para o Banco, o da Amazonia, também, o Banco do Nordeste, o da Borracha, através dos fundos da borracha, estão constantemente capital.

Temos que aumentar nossos depósitos ou aumentar mais fundos, e a não ser essa retenção que estamos fazendo das cooperativas, para aumento de capital, que gostaríamos de continuar, pois já integralizaram sua cota precisaríamos contar com andamento especial aos financiamentos do BNDO, que serão colocados à disposição ao País: USAID, BID, Banco Mundial que dão dinheiro à agricultura e é junto que desse Fundo uma parte seja entregue ao Banco para distribuição entre as cooperativas.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Conforme depoimento prestado ontem, nesta Comissão pelo Dr. Raul Barbosa, o Banco do Nordeste já tem 18 bilhões de cruzeiros em depósito no BID.

O DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: – Quando fomos procurados pelos diretores do USAID e do BID, dissemos a eles que não queríamos pedir coisa alguma. O Banco não faria pedido de dinheiro.

O que queremos, se é que desejam ajudar-nos, é o "know how". E eles nos mandou o Sr. Bery, conhecido especialista americano no assunto que inclusive, esteve organizando esse serviço no Japão.

Pusemos uma sala à sua disposição, com uma secretária bilingue, tradutores, e assim ele pôde convencer-se aos nossos propósitos.

Demonstramos também que os fundos postos à nossa disposição, através do Banco Central, podem ser imediatamente aproveitados, pois já temos projetos das Cooperativas. A falta de plano tem dificultado a concessão de empréstimos. Não é o nosso caso. Gostaríamos, aliás, de ter autoridade para examiná-los e distribuí-los, embora no grupo que examinou o projeto participasse representante da próprio entidade estrangeira, USAID por exemplo. Não temos objeção para que examinem os projetos...

O DR. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA: – O projeto de instalação de fábrica de leite de Pelotas, a ser financiada pela FAO, foi estudado pelo grupo e enviado ao Chile ao escritório da FAO naquele país. Depois, foi para Roma, para que se autorizasse o empréstimo. Não cabível.

O DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Há pormenores de segredo bancário que são privativos do Banco. No mais, não temos segredos. Mas que a decisão saísse dele e os projetos, não. Acontece que muitas vezes os projetos são examinados por burocratas. Não gostaríamos disso. Queríamos que o fosse também à luz do conhecimento do local em si e em seu aspecto físico. Um projeto às vezes é muito bem apresentado, contudo é um sonho. Outros representam esforço, trabalho e têm autenticidade. Queremos que o projeto seja examinado prática e eficientemente, e não teoricamente e fora do Banco.

Trago o assunto ao conhecimento da Comissão porque faz parte da pergunta de V. Ex.^a. O Senado nos poderá ajudar sempre os que fatos venham ao seu conhecimento.

Gostaríamos, também, que, no futuro se repita isso, quando houver essa possibilidade de alguns fundos, que decorram das atividades agrícolas, como o fundo agropecuário, o fundo do algodão, o fundo da diferença do trigo, que, no passado já foram carreados para o Banco; queremos que o Banco seja lembrado, cuja experiência está demonstrada à luz de algarismos.

Gostaríamos, ainda, que a lei permitisse que o Governo federal, através de suas repartições e autarquias, também realizassem depósitos no Banco, pelo menos uma percentagem.

No Banco, não estabelecemos limite mínimo de cifra para coisa alguma. Quando os americanos perguntaram o que queríamos, se desejávamos preparar projeto, respondemos que não iríamos preparar projeto para dar falsa impressão aos produtores; no Brasil, estamos cansados disso; só daremos o trabalho aos produtores quando tivermos segurança de que está em ordem; dar-lhe-emos o dinheiro que esperam; do contrário, não faremos nenhum projeto. Temos para aplicação Cr\$ 360.000; se quisermos dar esse dinheiro a uma cooperativa no nordeste, podemos perfeitamente ajudar, com esse dinheiro, de maneira eficiente, um produtor pobre, que necessita dessa importância. Então recusamos nada. Não somos pobres soberbos. Podem nos oferecer 360 milhões e teremos onde os projetar, seja na industrialização ou na eletrificação, etc. Importa saber o que se tem para oferecer.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Para completar nosso relatório, temos uma pergunta, que é muito importante:

Quais os juros cobrados pelo banco aos seus tomadores de empréstimo?

O DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — O redescuento de notas promissórias é de 12%. Evidentemente não podemos descontar uma nota promissória por 12%, senão teríamos prejuízos. A comissão é de 0,5% semestralmente. A taxa de fiscalização é de 0,5% semestralmente. A taxa de abertura de crédito é de 0,6%. Se há um prazo de 6 meses estabelecemos que deve haver uma correção monetária, que é de 3%, que é devolvido, se for pago no vencimento para evitar prolongamento do prazo.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — É o mais barato que termos ouvido até agora.

O DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Esse é o mais caro nosso, porque dependemos do redescuento do Banco Central.

Temos, por exemplo, a Cédula Rural — de dez por cento de juros e meio por cento de comissão. Fizemos, nesta operação, uma retenção de dois por cento até 180 dias para integralização do capital da Cooperativa.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — E quanto ao "warrant"? V. Ex.^a tem armazém geral?

O DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Utilizamos armazéns gerais de terceiros. O Banco não dispõe de armazéns — diferentemente do Banco do Brasil — nos armazéns da cooperativa.

Não apenas o armazém geral exigido, mas fora. Por exemplo, uma cooperativa vinícola, compra milho, resíduo de trigo para preparar ração para distribuição entre seus cooperados, armazena o milho, compra no Paraná e nós aceitamos o local em que se encontra, no depósito.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Muito bem. Uma das grandes despesas é a que se cobra, mensalmente, pela armazenagem dos produtos. Fica distante, viaja para frente e para trás, sem lucro.

O DR. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA: — É um tanto contra a técnica bancária e nos fazemos: por exemplo, o algodão, fazemos a "warrentagem" em carvão, no local em que se encontra, para ajudar o produtor.

O DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Também com a responsabilidade pessoal dos dirigentes de Cooperavas. Não desejamos que amanhã, mudem esses dirigentes e ninguém mais responda por elas.

O juro mais barato que temos é para fomento, através de 13 e 14% ao ano. Assim, nossos juros variam de 12, 13 a 18% que é o mais caro.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Há uma pergunta que gostaríamos de fazer: o Banco financia alguma cooperativa cultural?

O DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Não temos financiado cooperativas culturais. Recebemos pedido de uma cooperativa de estudantes do Rio Grande do Sul que queriam financiamento por cinco anos para a compra de livros, mas nos pareceu que seria contrário a toda técnica pois geralmente financiamos alguma coisa pela sua durabilidade e o livro, sendo usado por um ano apenas, não poderia receber financiamento por cinco anos.

O DR. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA: — No entanto, financiamento essa cooperativa de estudantes que tem 29 mil sócios, para construção de sua sede e também para livros e artesanato.

O DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Artesanato, sim. Temos ajudado a cooperativas de artesanato. Temos entrado em contato com empresas comerciais nesse sentido, para comercializarem seus produtos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — E o Banco tem a alguma experiência sobre Cooperativas de pesca?

O DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Sim especialmente com a maior delas a Nipo-Brasileira, de São Paulo. Estamos financiando por exemplo a compra de caminhões isotérmicos, num total de 200 dólares.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Exatamente. Para nosso governo um caminhão isotérmico transporta por quanto temos? É que tenho visto no Nordeste peixe vindo do Rio Grande.

O DR. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA: — Uma semana. Já o leite, 14 a 15 horas.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — E o transporte de peixe?

O DR. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA: — Uma semana. Aliás, no Brasil o peixe fino, produto caro, dá no Nordeste, no Sul, o barato...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Esse foi um ponto que discutimos muito com relação à SUDEPE. Deveríamos vender o produto barato aqui e exportar o caro.

Podemos exportar peixes baratos do Sul em grande quantidade; podiam ser distribuídos pelo País a preço razoável, e ainda dariam lucro.

O DR. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA: — Antigamente não se podia fazer o transporte de sardinha. Uma ligava-se a outra, estragando-se. Agora há processo novo, pelo qual o congelamento é feito em água e depois passada a salmora, motivo por que atacamos mercado do Norte.

O DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — O Banco tinha oito agências em 63. Passou para onde em 64. Hoje temos 159 e duas em instalação. Tínhamos 288 funcionários; hoje, 282. Tínhamos 5 diretores; hoje 4, sendo que o quarto ontem é que tomou posse, pois estava vago o cargo; desde março. Um dos diretores se exonerou, porque não tinha meios de continuar vivendo no Rio de Janeiro, com o ordenado que recebia. Houve omissão do órgão encarregado da fixação do ordenado de diretor, que classificou isso em categorias — Banco do Brasil, Siderúrgica Nacional, Comissão de Defesa de Capitais. O Banco ficou de fora. Consultamos sobre isso e não tivemos resposta; estamos com os honorários que recebíamos anteriormente.

De modo que esse diretor não ou portou apenas Cr\$ 250.000; o presidente ganha Cr\$ 300.000, o que é insuficiente nos dias atuais. O Senhor Pires, apesar de ser de São Paulo mora no Rio porque é um entusiasta do cooperativismo. Eu vou aguentando com Cr\$ 300.000 para ajudar-me no Imposto de Renda! (Risos.)

Esperamos que isso seja corrigido, porque quando o Banco era deficitário, estava certo, era uma espécie de cota de sacrifício, porém, agora, o Banco começa a apresentar resultados. A Diretoria não deseja ter participação no Banco o que pode parecer que temos outros interesses em permanecer à testa do estabelecimento. Mas, me parece que agora é o momento de se dar salário mais adequado.

Tivemos prejuízo em 1963, na ordem de Cr\$ 109.694.000; em 1964, de Cr\$ 125.000.000, e, hoje, esperamos chegar ao fim do ano com 500 a 600 milhões de lucro. Tivemos 180 milhões no primeiro semestre, e já o segundo se apresenta mais favorável.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Os balanços são semestrais ou anuais?

O SR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Damos balanços semestralmente para uso interno, mas para uso externo é anual.

Poderei deixar aqui uma documentação se achar conveniente.

As agências do banco são as seguintes: Guanabara, Pôrto Alegre, São Paulo, Salvador, Belo Horizonte, Recife Curitiba, Brasília, João Pessoa, Belém, São Luís, Terezina, Natal, Blumenau Jui. Mandamos agora um inspetor ao norte para instalar as agências de Fortaleza e Vitória.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Há alguma razão para haver agência em Blumenau e não em Florianópolis?

O SR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Há, porque a concentração maior de cooperativas é maior na área Blumenau e para evitar qualquer descontentamento pedimos à União das Cooperativas que fizesse uma reunião no Estado de Santa Catarina, porque sabemos que há um certo ciúme entre Blumenau e Joinville, para que indicassem um ponto

considerado adequado para a instalação da agência. E eles elegeram Blumenau. Aliás ali se encontram as maiores cooperativas de fumo, de banha e de suínos.

Agora, se me permitisse, gostaria de discorrer sobre o que tenho observado neste mundo novo das cooperativas através do Brasil. Tenho visto coisas surpreendentes. É notável o entusiasmo, a maneira como se ilegível do benefício coletivo e não o benefício do indivíduo é uma consequência do benefício coletivo e não benefício do indivíduo obtido em detrimento do benefício coletivo. Dessa união e desse entusiasmo eles obtiveram maiores conhecimentos de várias fontes onde podem adquirir, em conjunto, os fertilizantes, podem melhorar a qualidade de suas sementes, podem melhorar a qualidade de seus rebanho, seus plantéis de aves, por exemplo. Vimos, hoje, o que se faz em São Paulo. Ali, a ovcultura é a mais avançada do Mundo. É o alto senso da produtividade graças ao cooperativismo.

As cooperativas têm possibilidades que o produtor individual não pode ter, podem exercer uma fiscalização sobre o estado sanitário dos diversos aviários de seus cooperados.

Quando um produtor não pode contratar técnicos para vir, a cooperativa faz automaticamente, porque dispõe disso; faz suas compras em comum, assiste o produtor nas menores coisas. O caminhão que veio buscar leite na cooperativa viu uma porteira quebrada, não tem a menor dificuldade, porque esse caminhão mesmo leva para o conserto. Antes, era o maior problema, precisaria o produtor perder um dia de trabalho, buscar o transporte para levar ao local do conserto.

Várias cooperativas têm farmácias, conseguem reter uma taxa que era do imposto de vendas e consignações para melhoria das condições sociais, e, então, vemos dentistas, médicos, veterinários e os produtos medicinais, veterinários, estão ali sempre à disposição do cooperado. Se a cooperativa não tem, basta telegrafar para receber.

Vimos, por exemplo, em Marília, um hospital de 150 leitos, de uma cooperativa, vimos coisas dignas de um livro, vimos uma casa para estudantes, filhos de cooperados que vêm estudar na cidade e estão sob a guarda de um casal idoso, respeitável, temos a impressão dessa casas americanas, que têm seus quantos arrumadinhos, sala de leitura com explicador e uma estação de rádio que permite comunicação das crianças com seus pais nas fazendas. São coisas que entusiasmem.

No Brasil, temos um suíço campeão de conservação do solo no Brasil. Recentemente na Suíça foi interpelado em uma reunião sobre o que lhe desgostara no Brasil. Respondeu que o seu o seu desgosto é não poder nascer no Brasil, amanhã.

O SR. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA: — O impressionante é que esse suíço está dirigindo uma cooperativa de seus empregados rurais, levando mercadorias de consumo ao operário rural. Uma espécie de caminhão-feira.

Vimos também em Mirandópolis uma cooperativa de japoneses igual às de Israel, "kiboltz". Numa carpintaria, à noite, depois das visitas assistimos a um verdadeiro espetáculo digno dos melhores teatros do mundo. A bailarina... foi primeira-bailarina no Japão e era professora de bailado. Espectáculo maravilhoso dentro de uma serraria, sentidos em caixotes de madeira. O efeito de luz produzido por latas e vidro colorido, trepado, em cima dos caibros da carpintaria. Encantadas com o bailado fomos depois cumprimentar a primeira-bailarina,

Fizeram questão de nos mostrar os ricos vestidos. As crianças trajavam uniformes da guarda do Buckingham Palace, de Londres. Vários vestidos japoneses, etc. Tudo feito por elas com roupa de sacó de ração.

Quando terminou, serviram-nos o jantar num dos galpões, no qual as bailarinas já se encontravam, com o guarda-pó em cima de seus trajes. Após o jantar, fizemos questão de cumprimentá-las. Tinham as mãos calejadas pela enxada. O japonês presidente da cooperativa fez questão de discursar, mesmo em mal Português, dizendo o seguinte: (Lê:)

Os meus pais são japoneses, eu sou japonês, minha mulher também, mas meus filhos são brasileiros; vivemos aqui, num local de trabalho, mas temos a arte, porque arte é beleza; e queremos demonstrar que estas duas belezas podem ficar juntas: a beleza do trabalho e a beleza da arte.

Vivo neste País e queremos morrer aqui; quero que esta terra generosa cubra meu corpo quando eu morrer. Mas, morrer não é nada todos vamos correr. Defendo esta terra. O boi não vem sozinho para cá o homem o traz, para cultivar a terra. Eu, aqui vou cultivar a terra para que ela me dê em troca aquilo que lhe dou de esforço. Quando eu vim para cá dizia-se que um homem que tinha 50 galinhas era maluco. Eu fui chamado maluco. Hoje quem tem não 500 mas 50 000 galinhas e um homem de juízo. E eu sou chamado assim porque tenho 50.000 galinhas.

Este País é de liberdade, de amizade, de tranquilidade, onde se pode trabalhar. Quero deixar para depois de minha morte o fruto desta idéia que tenho daqui, porque, num País como o Brasil o trabalho é tão bonito como uma arte.

Pude observar o trabalho das rendeiras do Nordeste que levam quase um mês para fazer uma toalha para receber quatro mil cruzeiros.

As cooperativas desempenham papel importante, porque dão estímulo e retribuição justa para esses trabalhos de artesanato. Hoje uma toalha, uma bolsa não são mais vendidas a preço de níqueis, mas para grandes lojas que pagam o preço justo e o banco financia essa parte de artesanato, que é realmente extraordinária.

O Senhor Pires, meu assessor, é grande entusiasta da idéia de que o Sul deve se juntar ao Norte para ajudar o Nordeste. A indústria desempenha papel importante no Nordeste porque, a família poderá ajudar nas horas vagas, em casa, fazendo os trabalhos de artesanato, para o que tem habilidades. E não precisa sair à rua para vender o seu trabalho, nem procurar a sua matéria-prima pois a cooperativa se encarrega de tudo isto. Além disso, promovemos a ligação entre as cooperativas nordestinas do artesanato com as cooperativas de consumo de São Paulo. Esses trabalhos artísticos seriam expostos nos supermercados do ABC de São Paulo, que são um exemplo de cooperativas de consumo. Essa ajuda não deve ser feita com palavras, mas com atos. E preciso terminar com a idéia falsa de indolência do nordestino. Nada disto é exato — tem capacidade de trabalho como qualquer outro brasileiro desde que se lhe dê os meios.

E' o que procura fazer o Banco Nacional de Crédito Cooperativo, quebrando o tradicional trabalho dos Bancos, de emprestar dinheiro e recolher juros.

Nosso trabalho está em função social, em função do desenvolvimento da agricultura, mas visando o bem estar do homem do campo e a retribuição justa do esforço de todos aqueles que trabalham e abrir as possibilidades de trabalho.

Temos quebrado certas tradições, uma delas por exemplo, a cooperativa só devia obter créditos depois talvez de um ano de tradição, depois de ter provado sua capacidade. No momento em que ela mais precisa de ajuda, o da amarragem o Banco de retrai e espera de que seu título seja mais garantido. Nós, vamos ajudar, vamos envolver esse homem em responsabilidade, vamos ajudá-lo no momento em que mais precisa e não desviar essa ajuda para quem não precisa.

A tendência bancária é colocar fundos à disposição de quem não precisa, de quem oferece garantia superior ao empréstimo, nós modificamos um pouco isso, procurando atender o aspecto social do empreendimento, também. Naturalmente que não jogamos nosso dinheiro sem garantias, revestimos também de garantias. Se temos um negócio de mais renda e outro menos rendoso porém que ofereça maiores frutos sociais, preferimos o último.

Não temos interesse em exagerar o lucro do Banco, cujos negócios devem apresentar resultado, não há dúvida, mas desde que haja retroatividade.

O SR. SENADOR JOSE' FELICIANO: — Dr. Antonio Taveira, desejava saber quais as medidas tomadas pela atual diretoria, que resultaram em tão auspiciosa situação?

O DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — A primeira medida que a Diretoria tomou foi a de ordem interna: pôr um pouco de ordem na casa, eliminar os desperdícios, os gastos excessivos, e utilizar ou dispensar o funcionalismo que não estava sendo devidamente aproveitado.

Em segundo lugar, quase simultaneamente, procuramos obter fundos para o Banco. Tínhamos "deficit" porque não se movimentava os fundos. Mas não poderíamos esperar fundos do governo e, então, fomos ao campo, entramos em contacto com as cooperativas, angariamos fundos e hoje temos 4 bilhões de cruzeiros em depósito.

O SR. SENADOR JOSE' FELICIANO: — Há pouco tempo, como relator, do projeto sobre crédito rural, fui procurado por um emissário, creio que do Banco ou do Ministério do Planejamento, que nos solicitava incluir na proposição um dispositivo de desse nova organização ao sistema cooperativista. O Banco tem colaborado. Tem conhecimento dessa lei?

O DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — O Dr. José Pires de Almeida poderá prestar melhores esclarecimentos.

O SR. JOSE' PIRES DE ALMEIDA (assessor da presidência do B. N. C. C.): — Temos tido o maior interesse em acompanhar o desenvolvidos dos problemas ligados ao cooperativismo, e em especial a legislação. Aliás, V. Exas. devem ter sido procurados também por um representante nosso, o doutor Tocantins, que falou a respeito de novos documentos de crédito do Banco. Tínhamos preparado o que chamamos de letras cooperativas. Ora, as Cooperativas se ressentem de documentos de comercialização. Isso era feito através da promissória rural, muito perigosa para o produtor. Recebe em pagamento da sua mercadoria uma promissória rural e, no insucesso da firma que compra, ele perde a mercadoria, perde o crédito e ainda tem de pagar. O documento não teve

grande sucesso na comercialização dos produtos agrários. Tivemos insucesso com o grupo Faldini; em Ribeirão Preto — quando uma usina de açúcar não andou bem; em Jaú com o arroz no Rio Grande do Sul, onde uma firma compradora emitiu promissória. O lavrador não sabia que documento era; pensava que era garantido. As cooperativas não podem usar esse documento, que é de compra. A cooperativa não compra. Recebe o produto. Quando usa a promissória, o faz indevidamente, pois amanhã o Imposto de Renda, o de Consumo vão entrar. Substituímo-la por documento específico — letra cooperativa. Já está preparada, ouvimos todos os órgãos do Governo — Planejamento, Banco Central. Está com o Governo Federal.

O SR. SENADOR JOSE' FELICIANO: — A nota de crédito cooperativo foi incluída em termos de paridade com a nota de crédito rural. No entanto, não conhecemos ainda os motivos do veto que recaiu sobre os instrumentos do crédito rural, entre os quais estava a nota de crédito cooperativo. E, no crédito rural, tivemos uma reformulação da nota de crédito cooperativo. Mas, com certeza, o Governo vetou, e deve estar na justificativa que ainda não conhecemos. Talvez, por isso, porque atendemos aquelas sugestões da Aliança de Cooperativas do Brasil, no sentido de reformular o instrumento, os papéis.

O SR. DR. JOSE' PIRES DE ALMEIDA: — Mas já estavam sendo preparados, com muito mais amplitude, esses tipos de documentos, como sejam as letras de cooperativas. Quando o cooperado comprasse da Cooperativa, receberia esse documento. Se não houvesse compra, a Cooperativa teria dificuldade em lidar com capitais de giro...

O SR. SENADOR JOSE' FELICIANO: — Há até a substituição da palavra "vender".

O SR. JOSE' PIRES DE ALMEIDA: — Mas isso utilizando a própria promissória rural. Quisemos criar um documento específico.

Chegará ao Congresso, penso que na semana que vem, uma mensagem regulamentando o assunto, quanto ao registro, quanto ao lavrador, quanto ao pagamento parceladamente, porque as coletorias não queriam registrar. Foi boa idéia dispensar o registro e é melhor evitar a extração para o escritório de *warrentagem*, pois os cartórios sobram a média de um milhão.

O SR. SENADOR JOSE' FELICIANO: — A parte de crédito, rural de certidões negativas de imposto municipal, federal, estadual e autárquico, imposto de renda, declaração de bens e mais ainda por último o código florestal, os bancos estão totalmente dispensados dessa exigência.

O SR. JOSE' PIRES DE ALMEIDA: — O nosso banco não exige esse documento, aliás nunca exigimos, o Banco não exige, porque achamos que é um modo de burocratizar.

O SR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Sobre a letra cooperativa, quero aduzir o seguinte: existem mercadoria que não podem ser imediatamente vendidas — por exemplo, ovos. Então providenciamos a estocagem e adiantamos dinheiro ao produtor para evitar que ele entregue a sua mercadoria por um preço vil, porque tem necessidade de dinheiro. A letra cooperativa é um documento que representa o valor estimado da mercadoria e que será descontada no Banco. Um exemplo: ovos no valor de um milhão de cruzeiros — a cooperativa dá uma letra de oitocentos mil cruzeiros. O produtor assim não perde dinheiro. O caso do milho: a cooperativa recebe e paga o milho, prepara a ração e manda aos seus cooperados. Entre a ida da mercadoria à fazenda, ao estabelecimento

do cooperativo ao seu recebimento e seu pagamento decorre muitas vezes, 30 a 45 dias. As propriedades são distantes, o cooperado não pode vir cada dia à cooperativa que ficaria desembolsada desse dinheiro.

Ela emiteira, semanalmente, com sua nota de entrega a letra cooperativa, indo ao nosso Banco descontava essa letra e o cooperado entra as 30 a 45 dias de prazo paga no Banco, como se paga uma duplicata. Apenas para se emitir duplicata tem-se que admitir venda de mercadoria que no casa não houve, mas entrega da mercadoria para ser vendida.

O SR. SENADOR JULIO LEITE: — Seria possível a V. Sa. mencionar Estado por Estado, o número de cooperativas que trabalham com o Banco? Quais os Estados que estão de fato trabalhando?

O SR. DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Financiamos este ano 450 cooperativas, incluindo as centrais.

O SR. SENADOR JULIO LEITE: — Quais os Estados em que, de fato as cooperativas estão sendo cuidadas? Qual o número de cooperativas?

O SR. DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Posso dar a V. Exa. os valores, creio que sejam mais interessantes os valores do que mesmo o número de cooperativas, este não indica nada.

Quando financiamos uma central ela em realidade está atendendo a várias outras cooperativas.

O SR. SENADOR JULIO LEITE: — Em Estados como o nosso, Sergipe há poucas cooperativas.

Quais os Estados atendidos pelo Banco?

O SR. DR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Temos aqui o relatório. (*Exibe dados estatísticos do relatório.*)

O SR. SENADOR JULIO LEITE: — Pelo que ouvi, parece que há Estados onde, em consequência do não desenvolvimento cooperativista, não há agências. Por exemplo, no Espírito Santo e em Alagoas.

O SR. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA: — Exato. As Cooperativas de lá estão sendo atendidas pela Agência da Guanabara. Mas já estamos entrando em entendimentos com o Governador do Espírito Santo para em dezembro instalar ali a primeira Agência nossa.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — O Banco tem marginalizado as cooperativas de crédito. Qual a percentagem das que procedem rigorosamente?

O SR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Não operamos com elas. Podemos ter mil cooperativas agropecuárias.

O SR. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA: — No setor de crédito ajudamos o Governo nas intervenções, inclusive em duas aqui em Brasília.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — No interior funcionam mal.

O SR. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA: — Antigamente eram clientes do Banco. Hoje, nada temos com elas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Argemiro de Figueiredo): — Quero congratular-me pela brilhante exposição que V. S.^a acaba de fazer a esta Comissão. Tinha perguntas a formular. Contudo, estão atendida se pelas respostas de V. Ex.^a ao Senador José Ermirio e aos demais colegas, de modo que só tenho a manifestar o meu entusiasmo, sobretudo pelo apaixonamento com que V. S.^{as} se revelam aqui, por esse movimento cooperativista no Brasil.

Conheço a organização de V. S.^{as}. Quando era diretor da Cooperativa o atual Ministro do Trabalho, entrei em entendimentos com S. S.^a no sentido

de promover, no Senado, quando funcionava no Rio, uma série de discursos no sentido de fomentar o movimento cooperativista no Brasil. A êsse tempo, a organização dos Senhores era restrita quase que aos Estados do Sul, ou melhor, ao Rio Grande do Sul — que era o Estado mais desenvolvido em cooperativas no Brasil, façamos justiça. Mas sentíamos a necessidade de desenvolver o cooperativismo no Brasil inteiro, em lugares onde o Banco ainda não havia atingido a sua finalidade.

Sou dos que acreditam que só teremos um sistema de financiamento completo, na vida rural, quando êsse sistema cooperativista se desenvolver totalmente, em sentido orgânico, de modo que se articule nos Estados, com as agências estaduais e estas, por sua vez, se articulem com as cooperativas distritais e municipais, de modo que, uma vez funcionando organicamente, haja expansão completa.

Mas sugeriria ao Presidente enviasse para cá os elementos necessários, as fontes onde poderíamos pleitear recursos para a maior expansão do banco cooperativo.

Um Senador se referiu ao mau funcionamento das cooperativas. Devo dizer que pouquíssimas cooperativas funcionam como tal, recebem o dinheiro das cooperativas centrais ou do Banco Nacional Cooperativo e operam com os agricultores, como estabelecimentos bancários. Os juros que emprestam não são os cobrados

no interior. Há uma escrita fraudulenta, segundo anotações de contabilidade que adotam, de modo que na verdade o produtor vem a receber o empréstimo das cooperativas com juros excessivos, sacrificando a finalidade da organização.

As cooperativas do interior têm mais sentido bancário ou político-partidário, porque deveria haver uma fiscalização mais regularizadora, mais franca e constante em defesa do produtor, porque sem isto não temos no Nordeste cooperativa para produzir êsse entusiasmo, que se observa no Sul. O que é certo é que ali as cooperativas são de sentido inteiramente diferente que não o da assistência e o fomento à economia rural do Brasil.

O SR. JOSÉ PIRES DE ALMEIDA: — Posso informar a V. Ex.^a que oitenta por cento das cooperativas, da Bahia para cima, agem desta maneira e é por que estamos viajando constantemente, pelo interior, para demonstrar que a finalidade da cooperativa não é apenas emprestar dinheiro.

Cooperativismo é emprestar dinheiro para recolher mercadoria, fazer comercialização.

Esta a nossa luta no Nordeste, trazemos essa gente a São Paulo, mostrar como fazemos, indo a congressos, etc. Despachamos muitas vêzes dizendo, não se empresta dinheiro para reemprestar, limitando o numerário e obrigando a comercializar.

Não queremos de um momento para outro suspender tudo...

O SR. PRESIDENTE (Senador de Figueiredo): — E' um problema de reeducação difícilimo.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — Aliás, o maior escândalo aparecido até hoje, foi na própria Guanabara, o do "Carnet Fartura" que envolveu cooperativa, parece que prejudicou inúmeros cooperados.

O SR. PRESIDENTE (Senador Argemiro de Figueiredo): — Com essas sugestões que faço ao Banco, congratulando-me com V. S.^{as} e com os colegas, encerrarei a sessão.

Deseja V. S.^a dizer mais alguma coisa?

O SR. ARNALDO GOMES TAVEIRA: — Quero, em primeiro lugar agradecer as palavras altamente estimulantes que ouvimos de S. Ex.^a o Presidente desta Comissão e, também, a maneira atenciosa e cavalheiresca com que fomos aqui recebidos.

Temos a esperança de que os dados, os elementos que fornecemos venham a corresponder ao interêsse e tão apreciável que os Srs. Senadores componentes desta comissão demonstraram pelo assunto.

Devo dizer que estamos de inteiro acôrdo com as palavras do Senhor Presidente, no que se refere às cooperativas de crédito.

V. Ex.^a estimou em 20% o número de cooperativas que são cooperativas na extensão do têrmo que se compõem de produtores que se juntam para, em comum, beneficiar e

transportar mercadorias aos centros consumidores. Mencionei que o Banco financiou cêrca de 450 cooperativas que representam 10% das cooperativas registradas no País. Vê-se que mesmo os 20% de cooperativas autênticas não estão sendo atendidas totalmente.

O Banco tem demonstrado zelo e cuidado em não estimular cooperativas de agiotagem, de capitais destinados a extorquir o fruto do trabalho de outros através de juros elevados. Temos um tipo misto de cooperativa que tem secção de crédito. Procuramos fazer com que fechem essa secção de crédito e instalem uma secção de financiamento agropecuário. Se dermos os empréstimos que pleiteiam, deixamos livres suas disponibilidades para não utilizá-los em esgotem seus recursos. Aí financiaremos.

Srs. Senadores, mais uma vez agradecemos a atenção que tiveram para com o Banco, convidando-nos a comparecer a esta Comissão. As declarações que foram solicitadas, nós, as enviaremos oportunamente.

Continuamos à inteira disposição de V. Ex.^{as}, mesmo por telefone, para prestar quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Muito obrigado.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Presidente): — Com os nossos agradecimentos renovados, declaramos encerrada a reunião.

Encerra-se a reunião às 12 horas e 35 minutos.

MESA

Presidente – Moura Andrade.
 1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
 2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
 1º Secretário – Dinarte Mariz.
 2º Secretário – Gilberto Marinho.

3º Secretário – Barros Carvalho.
 4º Secretário – Cattete Pinheiro.
 1º Suplente – Joaquim Parente.
 2º Suplente – Guido Mondim.
 3º Suplente – Sebastião Archer.
 4º Suplente – Raul Giuberti.

Liderança

DO GOVERNO
 Líder – Daniel Krieger

DA ARENA
 Líder – Filinto Müller

Vice-Líderes
 Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB
 Líder – Aurélio Vianna

Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTES

Vivaldo Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTES

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
 Reuniões: 4ªs-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pérciles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTES

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Pérciles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicílio Gondim

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTES

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicílio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTES

Atílio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Pérciles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicílio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTES

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Enrico Rezende
 Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima
Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Atílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTES

José Guiomard
José Leite
Lopes da Costa
Eugênio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy Carneiro

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra Neto

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
Reuniões: Têrças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTES

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho
José Ermírio

Argemiro de Figueiredo
Nelson Maculan

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça.

ARENA

TITULARES

Manoel Villaça
Sigefredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix-Huit Rosado

SUPLENTES

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar
Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guiomard

SUPLENTES

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto
José Ermírio
Lino de Mattos

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos
Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antonio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Tôrres

SUPLENTES

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
Lino de Matos

Edmundo Levi
Silvestre Péricles

Secretária: Sarah Abrahão
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans

SUPLENTES

José Guiomard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaça
 Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
 Miguel Couto
 Manoel Villaça

SUPLENTE

Júlio Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio de Barros

MDB

Adalberto Sena
 Pedro Ludovico

Oscar Passos
 Silvestre Pércles

Secretário: Alexandre Mello.
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
 Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

José Guimard
 Victorino Freire
 Zacarias de Assumpção
 Irineu Bornhausen
 Sigefredo Pacheco

Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Eurico Rezende
 Manoel Villaça

MDB

Oscar Passos
 Silvestre Pércles

Josaphat Marinho
 Ruy Carneiro

Secretaria: Carmelita de Souza.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Tôrres
 Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Tôrres
 Victorino Freire
 Mello Braga
 Arnon de Mello
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Antônio Carlos
 Miguel Couto
 Manoel Villaça

MDB

Adalberto Sena
 Nelson Maculan

Aurélio Vianna
 Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
 Arnon de Melo
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
 Jefferson de Aguiar
 José Guimard

MDB

João Abrahão
 Ruy Carneiro

Arthur Virgílio
 Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi
 Vice-Presidente: José Guimard

ARENA

TITULARES

José Guimard
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
 Zacarias de Assunção
 Lobão da Silveira

MDB

Edmundo Levi
 Oscar Passos

Adalberto Sena
 Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Verissimo
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 104

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 23 e 24 do corrente mês, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 23 de agosto:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 24 de agosto:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-A-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157 de 1966, no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega do Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Senado Federal, em 1º de agosto de 1966.

VIVALDO LIMA
2º Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA APRECIÇÃO DO VETO PRESIDENCIAL

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 30 de agosto do ano em curso às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 3.714-D/53, na Câmara e nº 181/62, no Senado) que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências.

Senado Federal, em 8 de agosto de 1966.

SENADOR NOGUEIRA DA GAMA
1º Vice-Presidente, do Senado Federal,
no exercício da Presidência

SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (parciais):

1º – ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentenças concessivas de mandado de segurança, a servidor público;

2º – ao Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

<i>Cédula</i>	<i>Veto</i>	<i>Matéria a que se refere</i>
1	1º	§ 1º do art. 1º do projeto.
2	2º	Parágrafo único do art. 2º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

<i>Cédula</i>	<i>Matéria a que se refere</i>
1	§§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 20.
2	Art. 23 e seus parágrafos e art. 24.
3	Art. 36 e seus parágrafos.
4	§ 4º do art. 54.
5	§ 3º do art. 59.
6	Art. 64.

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

SENADO FEDERAL

EXPEDIENTE

ATA DA 100ª SESSÃO, EM 9 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Oscar Passos
Edmundo Levi
Zacharias de Assumpção
Pedro Carneiro
Eugênio Barros
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Manoel Villaça
Argemiro de Figueiredo
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atilio Fontana
Daniel Krieger
Mem de Sá (26).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

Nº 262.66 (nº de origem 473.66) — Decreto Legislativo nº 22.66;
Nº 263.66 (nº de origem 474.66) — Decreto Legislativo nº 23.66;
Nº 264.66 (nº de origem 475.66) — Decreto Legislativo nº 24.66;
Nº 265.66 (nº de origem 476.66) — Decreto Legislativo nº 25.66;
Nº 266.66 (nº de origem 477.66) — Decreto Legislativo nº 26.66;
Nº 267.66 (nº de origem 478.66) — Decreto Legislativo nº 27.66;
Nº 268.66 (nº de origem 479.66) — Decreto Legislativo nº 28.66;
Nº 269.66 (nº de origem 480.66) — Decreto Legislativo nº 29.66;
Nº 270.66 (nº de origem 481.66) — Decreto Legislativo nº 30.66;
Nº 271.66 (nº de origem 482.66) — Decreto Legislativo nº 31.66.

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro Secretária da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 179, DE 1966

(Nº 3.482-A/66, NA ORIGEM)

Autoriza a abertura, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — do crédito suplementar de Cr\$ 1.043.008.000 (um bilhão quarenta e três milhões e oito mil cruzeiros) para atender a despesas com o pagamento de vencimentos a juizes e funcionários do mesmo Tribunal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, o crédito suplementar de Cr\$ 1.043.008.000 (um bilhão quarenta e três milhões e oito mil cruzeiros) para atender a despesas com o pagamento de vencimentos a que fazem jus juizes e funcionários do referido Tribunal, em face da lei nº 4.741, de 15 de junho de 1965.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 180, DE 1966

(Nº 1.920-B/64, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 107.699,80 (cento e sete mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), destinado ao pagamento de servidores do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Ministério da Educação e Cultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 107.699,80 (cento e sete mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), destinado ao pagamento de servidores do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Ministério da Educação e Cultura, referente ao mês de dezembro de 1963, decorrente do aumento de vencimen-

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DE 4 DO MÊS EM CURSO

— *Agradecimento de comunicações relativas ao pronunciamento do Senado sobre nomes escolhidos para cargos cujo provimento depende de prévia aprovação desta Casa*

Nº 257.66 (nº de origem 468.66), com referência à escolha do Sr. Ruy de Castro Magalhães para a função e Membro do Conselho Monetário Nacional, em recondução;

Nº 258.66 (nº de origem 469.66), com referência à escolha da Diplomata Margarida Guedes Nogueira para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Austrália;

Nº 259.66 (nº de origem 470.66), com referência à escolha do Diplomata Antônio Borges Leal Castelo Branco para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Bélgica;

Nº 260.66 (nº de origem 471.66), com referência à escolha do Doutor Antonio de Abreu Coutinho para a função de Membro do Conselho Monetário Nacional;

Nº 261.66 (nº de origem 472.66), com referência à escolha do Doutor Valdik Cardoso de Moura para função de Membro da Diretoria Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

— *Agradecimento da remessa de autógrafos de Diretos Legislativos promulgados*

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS			
REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre.....	Cr\$ 50,00	Semestre.....	Cr\$ 39,00
Ano.....	Cr\$ 96,00	Ano.....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano.....	Cr\$ 136,00	Ano.....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementes às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

tos e demais vantagens da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata o presente artigo será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 181, DE 1966

(Nº 4.682-B/62, NA ORIGEM)

Acrescenta parágrafo único ao artigo 263 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' acrescentado o seguinte parágrafo único ao art. 263 do Código de Processo Civil (Decreto-lei número 1.608, de 18 de setembro de 1939):

"Parágrafo único. A audiência de instrução e julgamento uma vez publicada a designação de dia e hora para sua realização, somente poderá ser antecipada se intimadas, pessoalmente, as partes ou seus procuradores, independentemente da publicação no órgão oficial."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Constituição e Justiça.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 1966

(Nº 2.128-B/60, NA ORIGEM)

Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros), destinado às obras do novo aeroporto internacional de Brasília.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros), destinado às obras de construção da nova Estação de Passageiros e ampliação das instalações técnicas do Aeroporto Internacional de Brasília.

Art. 2º Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 183, DE 1966

(Nº 2.385-B/65, NA ORIGEM)

Isenta as instituições filantrópicas da contribuição de 1% (um por cento), de que trata o art. 22 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que cria o Banco Nacional de Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, é acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 6º Não estão obrigados ao recolhimento da contribuição pre-

vista neste artigo as instituições de educação e de assistência social, amparadas pela Lei nº 3.193, de 4 de julho de 1957, e Lei numero 3.577, de 4 de julho de 1959, bem como pelo Decreto nº 1.117, de 1 de julho de 1962."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 184, DE 1966

(Nº 4.811-B/62, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros) para a instalação, organização e funcionamento do Estado do Acre, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aberto, no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros), para aplicação na organização e funcionamento do Estado do Acre, instituído pela Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962.

Art. 2º A parcela de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) destina-se, exclusivamente, à desapropriação de terras e a alojar ou dar trabalho às famílias de agricultores nas margens da Rodovia Brasília - Acre, nas proximidades da Capital do Estado.

Art. 3º Aplicar-se-á o presente crédito, nos termos do art. 12 da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, independente de registro prévio do Tribunal de Contas.

Art. 4º O crédito ora aberto será depositado, com caráter prioritário, em conta especial no Banco do Brasil S. A., à disposição do Governo Estadual, em uma única parcela, dentro de 30 (trinta) dias da data da promulgação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 185, DE 1966

(Nº 4.760-B/62, NA ORIGEM)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de diferença salarial devida a servidores da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) destinado a atender ao pagamento da diferença salarial, devida a servidores da Administração do Porto do Rio de Janeiro, referente ao período de 1º de julho de 1960 a 31 de março de 1962, que tiveram seus enquadramentos alterados pelo Decreto nº 51.460, de 4 de abril de 1962.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 186, DE 1966

(Nº 4.013-B/54, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, o crédito especial de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para atender a despesas relacionadas com o comparecimento do Brasil à XXXII Feira Internacional de Milão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, o crédito especial de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para atender a despesas relacionadas com o comparecimento do Brasil à XXXII Feira Internacional de Milão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 187, DE 1966

(Nº 1.769-B/64, NA ORIGEM)

Dispõe sobre o pagamento de proventos e outras vantagens aos servidores públicos e autárquicos federais, aposentados das instituições de previdência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os funcionários públicos civis da União, associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos e Empregados em Serviço Público, quando aposentados, terão direito aos proventos assegurados aos demais funcionários, de acordo com a legislação que vigorar.

Parágrafo único. A diferença entre o provento pago pelo Instituto e aquele a que tiver direito o funcionário, na forma desta Lei, correrá à conta da União.

Art. 2º No início de cada exercício a Diretoria da Despesa Pública depositará, no Banco do Brasil e em conta especial, o crédito do Instituto, a importância igual à de sua responsabilidade no ano anterior, com o que aquela entidade de Previdência Social fará face aos proventos de obrigação do Tesouro Nacional, no exercício.

Art. 3º Ocorrendo aumento de proventos de inativos, a Diretoria da Despesa Pública depositará, na conta de que trata o artigo anterior, e de uma só vez, importância igual ao total da majoração concedida para o resto do exercício.

Art. 4º Os professores de concessão de aposentadoria permanecerão no citado Instituto e uma cópia de lei cada um será remetida à Diretoria da Despesa Pública, obedecidas as seguintes normas:

I - Aposentadoria por invalidez:

a) Requerimento do servidor ou da repartição a que estiver subordinado;

b) Certidão fornecida pela repartição empregadora, com todos os elementos comprobatórios da situação funcional do servidor, inclusive vencimentos;

c) Segunda via do laudo médico, firmada pelos membros da Junta de Inspeção;

d) Cálculo dos proventos a que tem direito o servidor de responsabilidade do Instituto;

e) Ato que concedeu a aposentadoria, inclusive decisões homologatórias dos órgãos de revisão ou de recurso.

II - Aposentadoria ordinária: os mesmos elementos constantes do item I, com exceção do laudo médico;

III - Aposentadoria compulsória: os mesmos elementos constantes do item I, com exceção do laudo médico, incluindo-se, prova de idade do servidor.

Art. 5º As cópias de que trata o Art. 4º formarão, na Diretoria da Despesa Pública, processos regulares para a concessão das vantagens asseguradas em lei e, concluídos, será enviada ao Instituto de comunicação com a indicação das diferenças de proventos a cargo da União, sendo iniciado o respectivo pagamento logo após o cumprimento dessa formalidade.

Art. 6º As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores autárquicos aposentados e aos seus beneficiários, correndo à conta das respectivas autarquias as despesas que não estejam a cargo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos e Empregados em Serviço Público.

Art. 7º Não se incluem entre os beneficiários desta Lei os servidores amparados pela Lei nº 2.752, de 10 de abril de 1956.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 188, DE 1966

(Nº 2.721-B/61, NA ORIGEM)

Revalida a transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas, do terreno de acrecido de marinha descrito no Decreto-lei nº 5.440, de 30 de abril de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revalidada, em todos os seus termos, a transferência gratuita que, pelo Decreto-lei nº 5.440, de 30 de abril de 1943, foi feita à Fundação Darcy Vargas, do terreno de acrecido de marinha, com a área de 1.978,7.880 m2, nele descrito, destinado à ampliação dos serviços de assistência social a cargo da beneficiária.

Art. 2º E' concedido o prazo de 2 e (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, para o início das obras de ampliação a que alude o art. 1º, sob pena de reverter o domínio útil dos terrenos ao patrimônio da União, sem que esta responda por indenização de qualquer espécie, ainda mesmo quanto às construções e benfeitorias incorporadas ao solo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 189, DE 1966

(Nº 4.757-B/62, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com a revisão de turbinas e demais acessórios de aviões C-41 "Paris".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender as despesas com a revisão de turbinas e demais acessórios de aviões C-41 "Paris".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 1966

(Nº 274-B/66, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o texto da emenda aos arts. 17 e 18 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aprovado o texto da emenda aos arts. 17 e 18 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, adotado em 15 de dezembro de 1964, por ocasião da II Sessão Extraordinária da Assembléia, realizada em Londres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 201, DE 1966,
DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no artigo 66, inciso I da Constituição Federal, tenho a honra de submeter a alta apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da emenda aos artigos 17 e 18 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

Brasília, em 27 de abril de 1966. - H. Castello Branco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS EM 24 DE MARÇO DE 1966 DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência as modificações introduzidas na Convenção relativa à criação da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO), e adotadas em 15 de setembro de 1964, por ocasião da II Sessão Extraordinária da Assembléia, realizada em Londres:

2. Tendo em vista a necessidade de aumentar o número dos membros do Conselho da IMCO, de estabelecer a eleição de todos os membros do Conselho pela Assembléia, e de assegurar uma representação geográfica equitativa dos Estados Membros no Conselho, o Governo brasileiro apresentou proposta de modificação dos artigos 17 e 18 da Convenção, por ocasião da III Sessão da Assembléia, em 1963. Tendo havida a melhor acolhida à idéia lançada pelo Brasil, o assunto foi debatido em 1964, por ocasião da II Sessão Extraordinária da Assembléia da IMCO, obtendo-se como resultado a modificação dos referidos artigos, os quais passaram a ter a seguinte redação:

Art. 17. O Conselho compõe-se de dezoito membros eleitos pela Assembléia.

Artigo 18 - Na eleição dos membros do Conselho, a Assembléia observará os seguintes princípios:

a) seis serão governos dos países com os maiores interesses na prestação dos serviços internacionais de navegação marítima;

b) seis serão governos de outros países, com os maiores interesses no comércio marítimo internacional;

c) seis serão governos de países, não eleitos a título das alíneas a) ou b) acima, que tenham interesses particulares no transporte marítimo ou na navegação, e cuja eleição ao Conselho garanta a representação de toda as grandes regiões geográficas do mundo.

3. Portanto Senhor Presidente, cumpre-me assinalar a alta conveniência de que o Congresso Nacional aprove, no mais breve prazo, as emendas aos artigos 17 e 18 da Convenção da IMCO. Nessas condições passo às mãos de Vossa Excelência acompanhado de sete exemplares da Resolução A.69 (Es. II) da IMCO, projeto de mensagem presidencial, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne submetê-la ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 66, Inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência Senhor Presidente, as protestos do meu mais profundo respeito. — *Juracy Magalhães.*

RESOLUÇÃO A-69 (ES. II)

Adotada a 15 de setembro de 1964

A Assembléia

Reconhecendo a necessidade:

(i) de aumentar o número de membros do Conselho.

(ii) de que todos os membros do Conselho sejam eleitos pela Assembléia.

(iii) de assegurar a representação geográfica equitativa de Estados membros no Conselho, e

Tendo conseqüentemente adotado na segunda sessão extraordinária da Assembléia, realizada em Londres de 10 a 15 de setembro de 1964, as emendas, cujos textos constam do anexo a esta Resolução, aos artigos 17 e 18, da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental,

Decide adiar o estudo da emenda proposta ao artigo 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental até a próxima sessão da Assembléia em 1965,

Determina, de acôrdo com as disposições do artigo 52 da Convenção que cada emenda adotada é de tal natureza, que qualquer Membro que doravante declarar que não aceita tal emenda e que não aceita a emenda dentro de um período de doze meses após a entrada em vigor da emenda, deixara, expirado tal prazo, de ser parte da Convenção,

Solicita ao Secretário-Geral da Organização depositar junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas as emendas adotadas de acôrdo com o art. 53 da Convenção e receber declarações e instrumentos de aceitação como previsto no artigo 54 e

Convida as Estados Membros, após receberem do Secretário-Geral das Nações Unidas, cópias das emendas adotadas, a aceitá-las no mais breve prazo possível, mediante a envio de um instrumento de aceitação ao Secretário-Geral, para depósito junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Anexo

1. O texto atual do artigo 17 da Convenção será substituído pelo seguinte:

“O Conselho será composto de dezoito membros eleitos pela Assembléia.”

2. O texto atual do artigo 18 da Convenção será substituído pelo seguinte:

“Ao eleger os membros do Conselho, a Assembléia observará os seguintes princípios:”

“a) Seis serão governos de Estados com os maiores interesses no fornecimento de serviços internacionais de navegação marítima;”

“b) seis serão governos de outros Estados com os maiores interesses no comércio marítimo internacional;”

“c) seis serão governos não eleitos de conformidade com as alíneas a e b, os quais tenham interesses especiais no transporte ou na navegação marítima e cuja eleição para o Conselho assegure a representação e todas as principais áreas geográficas do mundo.”

CONVENÇÃO RELATIVA A CRIAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERGOVERNAMENTAL

Os Estados membros da presente Convenção resolvem criar a Organização marítima intergovernamental (daqui por diante chamada a “Organização”).

Iª PARTE

FINS DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 1

São os seguintes os fins da Organização

a) estabelecer um sistema de colaboração entre os governos no que diz respeito à regulamentação e às práticas governamentais referentes às questões técnicas de toda espécie que interessem à navegação comercial internacional, e impulsionar a adoção geral de normas o mais elevadas possível referentes a segurança marítima e à eficácia da navegação;

b) incentivar o abandono das medidas discriminatórias e das restrições julgadas não-indispensáveis aplicadas pelos Governos à navegação comercial internacional, a fim de que os recursos dos serviços marítimos sejam postos à disposição do comércio mundial sem discriminações; a ajuda e o encorajamento dispersado por um govêrno à sua marinha mercante nacional para fins de desenvolvimento e de segurança não constituem em si mesmos uma discriminação, contanto que essa ajuda a esse encorajamento não se baseiem em medidas que tenham por fim restringir a liberdade dos navios de outras nacionalidades de participarem do comércio internacional;

c) examinar conforme o exposto na IIª Parte as questões relativas às práticas restritivas desleais de empresas de navegação marítima;

d) examinar todas as questões relativas à navegação marítima que poderão ser trazidas a seu conhecimento por qualquer órgão ou instituição especializada da Organização das Nações Unidas;

e) permitir a troca de informações entre governos sobre as questões estudadas pela Organização.

IIª PARTE

FUNÇÕES

Artigo 2

A Organização tem por função examinar as questões sobre as quais é consultada e omitir pareceres.

Artigo 3

A fim de atingir os fins enumerados na Iª Parte, são confiadas à Organização as seguintes funções:

a) sob reserva das disposições do art. 4, examinar as questões constantes das alíneas a), b), c) do Artigo I, que lhe poderão ser submetidas por qualquer Membro, qualquer Organismo, qualquer Instituto especializado das Nações Unidas ou outra qualquer organização intergovernamental, assim como as questões que lhe forem submetidas nos termos da alínea d) do Artigo I e fazer recomendações sobre as mesmas.

b) elaborar projetos de convenções, acôrds e demais instrumentos apropriados, recomendá-los aos Governos

e às Organizações intergovernamentais e convocar as conferências que julgar necessárias;

c) instituir um sistema de consulta entre os membros e de troca de informações entre os governos.

Artigo 4

Para as questões que ela julgue susceptíveis de serem resolvidas pelos métodos comerciais habituais em assunto de transporte marítimo internacional, a Organização recomenda esse modo de solução. Se julgar que uma questão referente às práticas restritivas desleais de empresas de navegação marítima não é susceptível de ser resolvida pelos métodos comerciais habituais em assunto da navegação marítima internacional ou se, depois de tentá-lo ficar estabelecido que não é possível resolvê-la por esses métodos a Organização sob reserva que a questão foi previamente objeto de negociações diretas entre os Membros interessados, pode examiná-la, a pedido de um deles.

IIIª PARTE

MEMBROS

Artigo 5

Todos os Estados podem tornar-se Membros da Organização, obedecidas as condições previstas na IIIª Parte.

Artigo 6

Os Membros das Nações Unidas podem tornar-se Membros da Organização aderindo à convenção conforme os dispositivos do Artigo 57.

Artigo 7

Os Estados que não sejam Membros das Nações Unidas mas que foram convidados a enviar representantes à Conferência Marítima das Nações Unidas, convocada em Genebra a 19 de fevereiro de 1948, podem tornar-se conforme os dispositivos Artigo 57.

Artigo 8

Todo Estado que não estiver compreendido nos casos citados nos artigos 6 e 7, para tornar-se Membro, pode apresentar seu pedido por intermédio do Secretário-Geral da Organização; sua admissão como Membro depende de adesão à convenção conforme disposto no Artigo 57, sob condição que, por recomendação do Conselho, o pedido de admissão tenha sido apoiado por dois terços dos Membros da Organização que não sejam Membros associados.

Artigo 9

Todo território ou grupo de territórios ao qual a convenção tenha se tornado aplicável, em virtude do Artigo 58, pelo Membro que assegure suas relações internacionais ou pelas Nações Unidas pode tornar-se Membro associado da Organização por nota escrita passada ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas pelo Membro responsável, ou, na falta desse, pela Organização das Nações Unidas.

Artigo 10

O Membro associado tem todos os direitos e deveres que a Convenção reconhece aos demais Membros. Ele não poderá contudo participar do voto da assembléia, nem fazer parte do Conselho ou da Comissão de segurança marítima. Mediante essa reserva a palavra “Membro” na presente Convenção, é considerada, salvo indicação contrária, como abrangendo igualmente os Membros associados.

Artigo 11

Nenhum Estado ou território poderá tornar-se ou permanecer Membro da Organização contrariamente a uma resolução da Assembléia Geral das Nações Unidas.

IVª PARTE

ORGANISMOS

Artigo 12

A Organização compreende uma Assembléia, um Conselho, uma Comissão de segurança marítima e demais organizações auxiliares que a Organização a qualquer momento julgue necessário criar, e um Secretariado.

Vª PARTE

A ASSEMBLÉIA

Artigo 13

A Assembléia é constituída por todos os Membros.

Artigo 14

A Assembléia se reúne em sessão ordinária uma vez cada dois anos. Uma sessão extraordinária será convocada, mediante aviso prévio de sessenta dias, cada vez que um terço dos Membros o solicitar ao Secretário-Geral, ou a qualquer momento se o Conselho assim julgar necessário, depois igualmente de uma aviso prévio de sessenta dias.

Artigo 15

A maioria de Membros outros que os Membros associados, é necessária para constituir o *quorum* nas reuniões da Assembléia.

Artigo 16

São as seguintes as funções da Assembléia:

a) eleger por ocasião de cada sessão ordinária entre os Membros outros que os Membros associados, um Presidente e dois Vice-Presidentes que permanecerão no cargo até a sessão ordinária seguinte;

b) estabelecer, um regulamento interno, salvo disposições contrárias da convenção;

c) estabelecer, se ela o julgar necessário, todos os organismos auxiliares temporários ou, por recomendação do Conselho permanentes;

d) eleger os Membros que serão representados no Conselho, de acôrdo com o Artigo 17, e na Comissão da Segurança marítima, de acôrdo com o Artigo 28;

e) receber e examinar os relatórios do Conselho e se pronunciar sobre todas questões que o mesmo lhe apresentar;

f) votar o orçamento e determinar o funcionamento financeiro da Organização, conforme a Parte IXª;

g) examinar as despesas e aprovar as prestações de conta da Organização,

h) preencher as funções pertinentes à Organização, sob reserva de que a Assembléia encaminhará ao Conselho os assuntos referidos nos parágrafos (a) e (b) do artigo 3 para que sobre os mesmos formule recomendações ou proponha instrumentos apropriados; ainda sob reserva de que todas as recomendações ou instrumentos submetidos pelo Conselho à Assembléia e que essa tenha aceito, serão devolvidas ao Conselho para novo exame, eventualmente acompanhadas das observações da Assembléia;

i) recomendar aos Membros a adoção de regras relativas à segurança marítima ou de emendas às regras que lhe forem submetidas pela Comissão de segurança marítima através do Conselho;

j) devolver ao Conselho para exame ou decisão, qualquer assunto de competência da Organização; ficando, porém, entendido que a facultade de fazer recomendações, prevista na alínea (i) deste artigo, não pode ser transferida.

VIª PARTE

O CONSELHO

Artigo 17

O Conselho se comporá de 16 Membros, assim distribuídos:

a) seis escolhidos entre os Governos daqueles países que são os mais

interessados em estabelecer serviços internacionais de navegação marítima;

b) seis escolhidos entre os Governos de outros países que são os mais interessados no comércio internacional marítimo;

c) dois são eleitos pela Assembléa entre os governos dos países que têm grande interesse em estabelecer serviços internacionais de navegação marítima;

d) e dois são eleitos pela Assembléa entre os governos dos países que têm grande interesse no comércio internacional marítimo;

Em aplicação dos princípios enunciados no presente artigo, o primeiro Conselho será composto conforme o previsto no Anexo 1º da presente Convenção.

Artigo 18

Salvo no caso previsto no Anexo 1º à presente Convenção o Conselho determina, para fins de aplicação da alínea a) do artigo 17 os Membros governos dos países mais interessados a fornecer os serviços internacionais de navegação marítima: êle determina igualmente, para fins de aplicação da alínea c) do artigo 17, os Membros governos dos países que têm um grande interesse em fornecer tais serviços. Essas determinações são feitas por maioria de votos do Conselho em virtude das alíneas (a) e (c) do artigo 17. O Conselho determina, em seguida para fins de aplicação da alínea (b) do artigo 17, os Membros governos dos países que são os mais interessados no comércio marítimo internacional. Cada Conselho estabelece essas determinações num prazo razoável antes das sessões ordinárias da Assembléa.

Artigo 19

Os Membros representados, no Conselho em virtude do artigo 17 permanecem em função até o encerramento, da sessão ordinária que seguiu a Assembléa. Os Membros de um Conselho anterior, são reelegíveis.

Artigo 20

a) O Conselho nomeia seu Presidente e estabelece seus próprios regimentos salvo disposição em contrário da presente Convenção.

b) Doze membros do Conselho constituem um *quorum*.

c) O Conselho se reúne, após aviso prévio de um mês, por convocação de seu Presidente ou a pedido de ao menos quatro de seus membros, sempre que for necessário para a boa marcha de sua missão. As reuniões se efetuarão nos lugares que julgar apropriados.

Artigo 21

O Conselho, quando examinar uma questão que interesse particularmente um Membro da Organização o convidará a participar, sem direito a voto das deliberações.

Artigo 22

a) O Conselho recebe as recomendações e os relatórios da Comissão de Segurança Marítima, os encaminha à Assembléa e, se a Assembléa não estiver em sessão aos Membros, para informar, fazendo-os acompanhar de sua recomendações e observações.

b) As questões que relevem do artigo 29, só serão examinadas pelo Conselho depois de estudadas pela Comissão de Segurança Marítima.

Artigo 23

O Conselho com a aprovação da Assembléa nomeia o Secretário-Geral. O Conselho toma todas as disposições a fim de recrutar o pessoal necessário. Êle fixa as condições de emprego do Secretário-Geral e do pessoal guiando-se o mais possível pelas disposições adotadas pela Organização das Nações Unidas e por suas instituições especializadas.

Artigo 24

Em cada sessão ordinária o Conselho fará à Assembléa um relatório dos trabalhos da Organização desde a última sessão ordinária.

Artigo 25

O Conselho submete à Assembléa as estimativas de despesa e as contas da Organização, acompanhadas de suas observações e recomendações.

Artigo 26

O Conselho pode concluir acordos ou tomar disposições referentes às relações com outras organizações, conforme os dispositivos da XIIª Parte. Êsses acordos e disposições serão submetidos à aprovação da Assembléa.

Artigo 27

Entre as sessões da Assembléa, o Conselho exercerá todas as funções que são da competência da Organização, exceto a de fazer recomendações, estabelecida pela alínea (i) do artigo 16.

VII PARTE

COMISSÃO DE SEGURANÇA MARÍTIMA

Artigo 28

a) A Comissão de Segurança Marítima se compõe de 14 Membros eleitos pela Assembléa entre os Membros governos dos países que têm um interesse importante nas questões de segurança marítima. Pelo menos oito desses países devem ser os que possuem as frotas mercantes mais importantes; a eleição dos outros deve assegurar uma representação adequada, de um lado, aos Membros governos dos outros países que têm um grande interesse nas questões de segurança marítima, tais como os países cujos nacionais integram em número elevado as tripulações ou que tenham interesse no transporte de um grande número de passageiros de cabine e de tombadilho e de outro lado, às principais regiões geográficas.

b) Os membros da Comissão de Segurança Marítima são eleitos por um período de quatro anos e são **reelegidos**.

Artigo 29

a) A Comissão de Segurança Marítima deve examinar todos os assuntos que recaem sob a competência da Organização tais como auxílios à navegação marítima, construção e equipamento dos navios, as questões referentes à equipagem, na medida em que interessem à segurança; os regulamentos destinados a prevenir os abaloamentos; a manipulação de cargas perigosas; a regulamentação da segurança no mar; informações hidrográficas; os diários de bordo e os documentos que interessem à navegação marítima; os inquéritos sobre acidentes em alto mar; o salvamento de bens e de pessoas assim como todas as demais questões que se relacionem diretamente com a segurança marítima.

b) A Comissão de Segurança Marítima toma todas as medidas necessárias para levar a bom cabo as missões que lhe são conferidas pela convenção, pela Assembléa ou que lhe poderão ser confiadas dentro das especificações do presente artigo, por qualquer outro instrumento intergovernamental.

c) Levando em conta as disposições da XIIª Parte a Comissão de Segurança Marítima deve manter relações estreitas com os outros organismos intergovernamentais que se ocupam de transportes e comunicações, ajudando assim a Organização a atingir os seus fins promovendo uma maior segurança no mar e facilitando, do ponto-de-vista da segurança e do salvamento a coordenação das atividades nos campos da navegação marítima, da aviação das telecomunicações e da meteorologia.

Artigo 30

A Comissão de Segurança Marítima, por intermédio do Conselho.

a) submete à Assembléa, por ocasião de suas sessões ordinárias, as propostas do regulamento de segurança ou de emendas aos regulamentos de segurança já existentes pelos Membros juntamente com seus comentários ou recomendações;

b) apresenta um relatório à Assembléa sobre seus trabalhos desde a última sessão ordinária da Assembléa.

Artigo 31

A Comissão de segurança marítima se reúne uma vez por ano e, em outras ocasiões, se for a pedido de cinco membros da Comissão. Ela elige seu Escritório em cada sessão anual e adota seu regulamento interno. A maioria da Comissão constitui um *quorum*.

Artigo 32

A Comissão de Segurança Marítima ao examinar uma questão que interessa particularmente um membro da Organização o convidará a participar sem direito de voto em suas deliberações.

VIIIª PARTE

SECRETARIADO

Artigo 33

O Secretariado compreende o Secretário-Geral, o Secretário da Comissão de Segurança Marítima e o pessoal de que possa necessitar a Organização. O Secretário-Geral e o mais alto funcionário da Organização e sob reserva das disposições do artigo 23 é quem nomeia o pessoal acima mencionado.

Artigo 34

Ao Secretariado compete manter em dia todos os arquivos necessários ao cumprimento das tarefas da Organização e preparar, centralizar e distribuir as notas, documentos, ordens do dia, processos verbais e informações úteis ao trabalho da Assembléa do Conselho, da Comissão de Segurança Marítima e dos organismos subsidiários que a Organização possa criar.

Artigo 35

O Secretário-Geral estabelece e submete ao Conselho as contas anuais assim como um orçamento bial indicando separadamente as provisões correspondentes a cada ano.

Artigo 36

Ao Secretário-Geral compete manter os Membros a par das atividades da Organização. Todos os Membros podem acreditar um ou mais representantes os quais se manterão em contacto com o Secretário-Geral.

XV PARTE

INTERPRETAÇÃO

Artigo 55

Artigo 37

No cumprimento de seus deveres, o Secretário-Geral e o pessoal não podem solicitar nem aceitar instruções de nenhum governo ou autoridade estranha a Organização. Devem se abster de qualquer ato incompatível com sua situação de funcionários internacionais e só são responsáveis perante a Organização. Todos os membros da Organização se comprometem a respeitar o caráter exclusivamente internacional das funções do Secretário-Geral e do pessoal e a não procurar influenciá-los na execução de suas funções.

Artigo 38

O Secretário-Geral assumirá todas as outras funções que lhe possam ser atribuídas pela Convenção, pela Assembléa, pelo Conselho e pela Comissão de Segurança Marítima.

IXª PARTE

FINANÇAS

Artigo 39

Cada Membro **soma** a seu cargo os vencimentos, as despesas de viagem e demais despesas de sua delegação à Assembléa e de seus representantes no Conselho, na Comissão de Segurança Marítima assim como nas outras Comissões e nos organismos auxiliares.

Artigo 40

O Conselho examina as contas e as propostas orçamentárias estabelecidas pelo Secretário Geral e as submete a Assembléa, acompanhadas de suas observações e de suas recomendações.

Artigo 41

a) Sob reserva de qualquer acordo que possa ser concluído entre a Organização e a Organização das Nações Unidas, a Assembléa examina e aprova as propostas orçamentárias.

b) A Assembléa divide o total das despesas entre todos os Membros, segunda cálculo por ela estabelecido, no qual foram levadas em conta as propostas do Conselho sobre esse assunto.

Artigo 42

O Membro que não honrar suas obrigações financeiras com a Organização no prazo de um ano a contar da data de seus vencimentos, perde o direito ao voto na Assembléa, no Conselho e na Comissão de Segurança Marítima; a Assembléa pode, contudo se o desejar abrir uma exceção a essas disposições.

Xª PARTE

VOTO

Artigo 43

O voto na Assembléa, no Conselho e na Comissão de Segurança Marítima é regido pelas seguintes disposições:

a) cada Membro dispõe de um voto;

b) se a Convenção, ou um acordo internacional que confira atribuições à Assembléa, ao Conselho ou à Comissão de Segurança Marítima não dispuser de maneira diferente, as decisões desses órgãos, são tomadas pela maioria dos Membros presentes e votantes; e, quando for necessária uma maioria de dois terços, por uma maioria de dois terços dos Membros presentes;

c) para fins da presente Convenção a expressão "Membros presentes e votantes" significa "Membros presentes e que dão seu voto afirmativo ou negativo". Os Membros que se abstêm são considerados como não-votantes.

XIª PARTE

SEDE DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 44

a) A sede da Organização é estabelecida em Londres.

b) caso seja necessário, a Assembléa pode, mediante uma maioria de dois terços, estabelecer a sede em outro lugar.

c) se o Conselho o julgar necessário a Assembléa pode se reunir em qualquer outro lugar que não o de sua sede.

XIIª PARTE

RELAÇÕES COM AS NAÇÕES UNIDAS E OS DEMAIS ORGANISMOS

Artigo 45

Conforme o artigo 57 da Carta, a Organização estará ligada à Organização das Nações Unidas como instituição especializada no ramo de navegação marítima. Suas relações serão estabelecidas por acordo concluído com a Organização das Nações Unidas, em virtude do artigo 63 da Carta e segundo as disposições do artigo 26 da Convenção.

<p>Artigo 46</p> <p>Se se apresentarem questões de comum interesse da Organização e de uma das instituições das Nações Unidas, a Organização colaborará com essa instituição; procederá ao exame dessas questões e as medidas que tomar em relação às mesmas serão de acordo com a instituição interessada.</p>	<p>pecificar por maioria de dois terços no momento de adoção de uma emenda, que essa é de uma tal natureza que todo Membro que haja feito uma declaração semelhante o que no prazo de doze meses a contar da data de sua entrada em vigor não a tenha aceitado deixara o mesmo de fazer parte da Convenção ao expirar o referido prazo.</p>	<p>d) nos casos em que, por um acordo de tutela, a Organização das Nações Unidas seja a autoridade encarregada da administração de determinados territórios, a Organização das Nações Unidas pode aceitar a Convenção em nome de um, de muitos ou da totalidade dos territórios sob sua tutela, conforme o processo indicado no artigo 57.</p>	<p>selho será constituído da seguinte maneira:</p> <p>a) os seis Membros mencionados na alínea a do artigo 17 são:</p> <p>Estados Unidos; Grécia; Noruega; Países-Baixos; Reino Unido; Suécia.</p>
<p>Artigo 47</p> <p>Para toda questão que caia sob sua alçada, a Organização pode colaborar com outras organizações intergovernamentais as quais mesmo não sendo instituições especializadas das Nações Unidas, têm interesse e exercem atividades afins à da Organização.</p>	<p>Artigo 53</p> <p>Toda emenda adotada nas condições previstas no artigo 52 e transmitida ao Secretário-Geral das Nações Unidas o qual, sem demora, dará conhecimento do texto da mesma a todos os Membros.</p>	<p>Artigo 59</p> <p>a) Os Membros podem se retirar da Organização após comunicação escrita ao Secretário-Geral das Nações Unidas. Este leva imediatamente o assunto ao conhecimento dos outros Membros e do Secretário-Geral da Organização. A comunicação de saída pode ser feita a qualquer momento depois de esgotado um período de doze meses a partir da data de entrada em vigor da Convenção. A saída se torna efetiva doze meses depois da data do recebimento pelo Secretário-Geral das Nações Unidas da nota escrita.</p>	<p>b) Os seis Membros mencionados na alínea b do artigo 17 são:</p> <p>Argentina; Austrália; Bélgica; Canadá; França; Índia.</p>
<p>Artigo 48</p> <p>A Organização pode tomar as medidas que julgar úteis para o fim de entrar em contacto e de colaborar com as organizações internacionais não governamentais sobre todas as questões de sua competência.</p>	<p>Artigo 54</p> <p>As declarações ou aceitações previstas no artigo 52 são levadas ao conhecimento do Secretário-Geral mediante instrumento, a fim de poderem as mesmas ser retransmitidas ao Secretário-Geral das Nações Unidas. O Secretário-Geral comunicará aos Membros o recebimento do referido instrumento e a data em que o mesmo entrará em vigor.</p>	<p>b) A aplicação da Convenção aos territórios ou grupos de territórios mencionados no artigo 58, pode ser encerrada a qualquer momento por notificação escrita, endereçada ao Secretário-Geral das Nações Unidas pelo Membro encarregado de suas relações exteriores ou pelas Nações Unidas, se se tratar de um território sob tutela cuja administração dependa das Nações Unidas. O Secretário-Geral das Nações Unidas leva imediatamente o caso ao conhecimento de todos os Membros e do Secretário-Geral da Organização. A notificação entra em vigor doze meses depois da data de seu recebimento pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.</p>	<p>c) dois Membros eleitos pela Assembleia de acordo com a alínea c do art. 17, sobre uma lista proposta pelos seis Membros enumerados na alínea a do presente anexo;</p> <p>d) dois Membros eleitos pela Assembleia de acordo com a alínea d do artigo 17 entre os Membros que tem grande interesse no comércio internacional marítimo.</p>
<p>Artigo 49</p> <p>Sob reserva de aprovação da Assembleia, e com maioria de dois terços dos votos, a Organização está autorizada a retomar de todas as outras organizações internacionais governamentais ou não, as atribuições, os recursos e as obrigações de sua competência que lhe serão transferidos em virtude de acordos internacionais ou entendimentos mutuamente satisfatórios, concluídos com as autoridades devidamente autorizadas pelas organizações interessadas. A Organização poderá igualmente assumir todas as funções administrativas de sua competência. A Organização poderá igualmente assumir todas as funções administrativas de sua competência que tenham sido confiadas a um Governo em virtude de um instrumento internacional.</p>	<p>XV PARTE</p> <p>INTERPRETAÇÃO</p> <p>Artigo 55</p> <p>Toda diferença ou questão que surgir sobre interpretação ou aplicação da Convenção será submetida à Assembleia para decisão ou será resolvida de outra qualquer maneira a critério das partes litigantes. Nenhuma disposição do presente artigo poderá prejudicar o direito do Conselho ou da Comissão de Segurança Marítima de resolver a diferença ou questão que surgir durante os períodos de seus respectivos mandatos.</p>	<p>XVII PARTE</p> <p>ENTRADA EM VIGOR</p> <p>Artigo 60</p> <p>A presente Convenção entrará em vigor no momento em que vinte e uma nações, das quais sete deverão possuir uma tonelagem global pelo menos igual a um milhão de toneladas brutas, tenham a ela aderido, conforme as disposições do artigo 57.</p>	<p>As Comissões de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicações e Obras públicas e de Finanças.</p> <p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1966</p> <p>(Nº 254-A/66, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)</p> <p>Aprova o Acordo Comercial assinado em laundê, em 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.</p>
<p>XIIIª PARTE</p> <p>CAPACIDADES JURÍDICAS, PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES</p>	<p>Artigo 56</p> <p>Toda questão do direito que não puder ser resolvida pelos meios mencionados no artigo 55, será levada pela Organização à Corte Internacional de Justiça para fins de consulta, de acordo com o artigo 96 da Carta das Nações Unidas.</p>	<p>Artigo 61</p> <p>Todos os Estados convidados à Conferência Marítima das Nações Unidas, e todos os outros Estados que se fizeram Membros serão informados pelo Secretário-Geral das Nações Unidas da data na qual cada Estado se tornará parte da Convenção, assim como da data na qual a Convenção entrará em vigor.</p>	<p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º - Fica aprovado o texto do Acordo Comercial, firmado, em 5 de junho de 1965, em laundê, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.</p>
<p>Artigo 50</p> <p>A capacidade jurídica, assim como os privilégios e imunidades que serão reconhecidos à Organização ou que lhe serão concedidos pelo fato de sua existência, são definidos na Convenção geral sobre os privilégios e imunidades das instituições especializadas, aprovadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 21 de novembro de 1947, e são por ela regidos. Faz-se, contudo, ressalva das modificações que possam ser introduzidas pelo texto final (ou revisto) do Anexo aprovado pela Organização, conforme as seções 36 e 38 da referida Convenção geral.</p>	<p>XVI PARTE</p> <p>DISPOSIÇÕES DIVERSAS</p> <p>Artigo 57</p> <p>Assinatura e aceitação</p> <p>Sob reserva das disposições da III Parte, a presente Convenção permanecerá aberta à assinatura ou aceitação e os Estados poderão tornar-se parte da Convenção:</p> <p>a) assinando sem reserva quanto à aceitação;</p> <p>b) assinando, sob reserva da aceitação, seguida de aceitação; ou</p> <p>c) por aceitação.</p> <p>A aceitação se efetua pelo depósito de um instrumento entre as mãos do Secretário-Geral das Nações Unidas.</p>	<p>Artigo 62</p> <p>A presente Convenção, cujos textos em inglês, francês e espanhol merecem igualmente fé, será entregue ao Secretário-Geral das Nações Unidas que encaminhará cópias, devidamente autenticadas, a cada um dos Estados convidados à Conferência Marítima das Nações Unidas, bem como a todos os outros Estados que se tenham tornado Membros.</p>	<p>Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.</p>
<p>Artigo 51</p> <p>Todos os Membros se comprometem a aplicar as disposições do Anexo II da presente Convenção, até o momento de aderirem à mencionada Convenção geral no que diz respeito à Organização.</p>	<p>Artigo 58</p> <p>Territórios</p> <p>a) Os Membros podem a qualquer momento declarar que sua participação na Convenção implica também a do conjunto, a de um grupo ou de a um só dos territórios de cujas relações internacionais se encarregam.</p> <p>b) a presente Convenção não se aplica aos territórios cujos Membros se encarregam de relações internacionais, salvo se uma declaração nesse sentido tiver sido feita em nome dos primeiros conforme dispõe o parágrafo a deste artigo;</p> <p>c) toda declaração feita de acordo com o parágrafo a deste artigo, é comunicada ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o qual envia cópia a todos os Estados convidados à Conferência Marítima das Nações Unidas assim como a todos os outros Estados que se tenham tornado Membros.</p>	<p>Artigo 63</p> <p>A Organização das Nações Unidas fica autorizada a registrar a Convenção desde o momento em que a mesma entrar em vigor.</p> <p>Em fé do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos governos, assinaram a Convenção.</p> <p>Feito em Genebra, a 6 de março de 1948.</p>	<p>EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES</p> <p>Em 13 de agosto de 1965.</p> <p>À Sua Excelência o Senhor Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, Presidente da República.</p> <p>Senhor Presidente,</p> <p>Em conformidade com as instruções de Vossa Excelência, foi assinado em laundê, capital da República Federal dos Camarões, um Acordo Comercial com aquele país, a 5 de junho do ano em curso.</p>
<p>XIVª PARTE</p> <p>EMENDAS</p>	<p>Artigo 52</p> <p>Os textos dos projetos de emendas à Convenção são comunicados aos Membros pelo Secretário-Geral ao menos seis meses antes que sejam submetidos ao exame da Assembleia. As emendas são adotadas pela Assembleia por maioria de dois terços dos votos, incluídos os da maioria dos Membros representados no Conselho. Doze meses após sua aprovação pelos dois terços dos Membros da Organização, excetuando os Membros associados, qualquer emenda entra em vigor para todos os Membros salvo para aqueles que, antes de sua entrada em vigor, fizeram uma declaração no sentido de que não aprovavam a referida emenda. A Assembleia pode es-</p>	<p>ANEXO I</p> <p>CONSTITUIÇÃO DO PRIMEIRO CONSELHO</p> <p>Em aplicação dos princípios enunciados no artigo 17, o primeiro Con-</p>	<p>2. O Acordo em apreço, firmado, em nome do Governo brasileiro pelo Chefe da Missão Comercial enviada por Vossa Excelência a seis países da África, visa a favorecer o desenvolvimento do comércio entre o Brasil e os Camarões, que se vem processando de maneira descontinua e tem alcançado cifras reduzidas. As vendas brasileiras, representadas exclusivamente pelo fumo em folhas, montaram a 25 mil dólares em 1962, foram interrompidas em 1963 e não excederam de 12 mil dólares no ano findo. As transações e contatos efetuados pela Missão tornarão possível a exportação para aquele mercado, ainda este ano, de produtos alimentícios, tecidos, manufaturas de couro e produtos farmacêuticos, no valor de aproximadamente 370 mil dólares.</p>
<p>Artigo 52</p> <p>Os textos dos projetos de emendas à Convenção são comunicados aos Membros pelo Secretário-Geral ao menos seis meses antes que sejam submetidos ao exame da Assembleia. As emendas são adotadas pela Assembleia por maioria de dois terços dos votos, incluídos os da maioria dos Membros representados no Conselho. Doze meses após sua aprovação pelos dois terços dos Membros da Organização, excetuando os Membros associados, qualquer emenda entra em vigor para todos os Membros salvo para aqueles que, antes de sua entrada em vigor, fizeram uma declaração no sentido de que não aprovavam a referida emenda. A Assembleia pode es-</p>	<p>Artigo 52</p> <p>Os textos dos projetos de emendas à Convenção são comunicados aos Membros pelo Secretário-Geral ao menos seis meses antes que sejam submetidos ao exame da Assembleia. As emendas são adotadas pela Assembleia por maioria de dois terços dos votos, incluídos os da maioria dos Membros representados no Conselho. Doze meses após sua aprovação pelos dois terços dos Membros da Organização, excetuando os Membros associados, qualquer emenda entra em vigor para todos os Membros salvo para aqueles que, antes de sua entrada em vigor, fizeram uma declaração no sentido de que não aprovavam a referida emenda. A Assembleia pode es-</p>	<p>Artigo 63</p> <p>A Organização das Nações Unidas fica autorizada a registrar a Convenção desde o momento em que a mesma entrar em vigor.</p> <p>Em fé do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos governos, assinaram a Convenção.</p> <p>Feito em Genebra, a 6 de março de 1948.</p>	<p>3. As Partes Contratantes concedem-se o tratamento da nação mais</p>

favorecida – ressalvadas as uniões aduaneiras e zonas de livre comércio de que façam ou venham a fazer parte – especialmente no que se refere a direitos e taxas aduaneiras, a restrições de comércio exterior e à concessão de licenças e certificados de exportação. Essa cláusula é fundamental para o comércio brasileiro com os Camarões, já que vigora ali regulamentação cambial bastante severa. Apenas os produtos originários da República Francesa estão excluídos do regime de contingenciamento e de licenças de importação. Nos demais casos, gozam de prioridade para a obtenção dessas licenças as importações de mercadorias de países com os quais os Camarões mantenham acordo. É importante salientar, por outro lado, que por se tratar de país do balanço comercial tradicionalmente superavitário, a concessão de licença de importação implica na imediata liberação das divisas correspondentes. Todos os pagamentos relativos ao Acordo, nos termos de seu artigo 4º, serão efetuados em moeda conversível.

4. As Partes Contratantes se comprometem, outrossim, a tomar todas as medidas suscetíveis de facilitar as relações comerciais recíprocas, entre as quais figuram a concessão de livre trânsito e comércio, em seu território respectivo, às mercadorias provenientes da outra Parte; o incentivo e a garantia de franquias para a realização de feiras e exposições de produtos; e a permissão aos nacionais e firmas da outra Parte para exercer atividades econômicas e comerciais no seu território, respeitada a legislação vigente neste último (Arts. 5º e 9º).

5. No que diz respeito à navegação marítima, os dois países se concedem tratamento da nação mais favorecida relativo ao intercâmbio comercial mútuo – quando o transporte for efetuado por navios brasileiros ou cameruneses, ou, ainda, fretados por um ou outro país. Asseguram, igualmente, a utilização por portos por esses navios, inclusive seu abastecimento e o tratamento das respectivas tripulações (Art. 10).

6. O Acordo prevê, finalmente, uma comissão Mista, composta de representantes dos dois Governos, que se reunirá sempre que necessário para tratar de toda questão concernente à aplicação de suas normas.

7. As listas anexas ao Acordo não figuram nenhum compromisso para as Partes Contratantes, pois constituem apenas a relação de todas as mercadorias que cada país considera estar em condições de exportar, de caráter meramente indicativo.

8. Creio, Senhor Presidente, que o Acordo Comercial em apreço merece a aprovação do Poder Legislativo, e, para esse fim, junto à presente sete cópias autenticadas do seu texto e um projeto de Mensagem, solicitando a Vossa Excelência, se assim houver por bem, submetê-los à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do Art. 66, inciso I da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. – *Vasco T. Leitão da Cunha.*

ACÓRDO COMERCIAL ENTRE O GOVÉRNO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E O GOVÉRNO DA REPÚBLICA FEDERAL DOS CAMARÕES

O Govérno dos Estados Unidos do Brasil e

O Govérno da República Federal dos Camarões

Desejosos de estreitar os vínculos de amizade existentes entre os dois Países e empenhados em expandir e em fortalecer as relações econômicas e co-

merciais entre o Brasil e os Camarões, em bases de igualdade e de interesse mútuo.

Resolveram concluir o presente Acórdo comercial e convieram das disposições seguintes:

Artigo I

As Partes Contratantes adotarão todas as medidas necessárias para facilitar, estimular e desenvolver o intercâmbio comercial direto entre o Brasil e os Camarões, orientando-o, para benefício mútuo, no sentido do interesse econômico nacional dos dois Países.

Artigo II

As Partes Contratantes concedem-se mutuamente um tratamento não menos favorável do que aquele que cada qual concede ou venha a conceder a terceiros países em matéria comercial, especialmente no que se refere a direitos e taxas aduaneiras, a restrições cambiais e de comércio exterior e à concessão de licenças e certificados de importação e de exportação para produtos originários do Brasil e dos Camarões e às formalidades pertinentes às mesmas.

As disposições do presente artigo não se aplicarão ao tratamento preferencial que cada Parte Contratante concede ou venha a conceder aos países limítrofes ou aos países com os quais formam uniões aduaneiras e zonas de livre-comércio.

Artigo III

As autoridades competentes das Partes Contratantes concederão normalmente, com as exceções previstas no artigo precedente e segundo as leis e regulamentos em vigor em cada Estado, licenças e certificados de importação e de exportação para produtos originários do Brasil e dos Camarões.

Duas listas de produtos de exportação do Brasil e dos Camarões encontram-se em anexo ao presente Acórdo.

Essas listas não têm caráter obrigatório ou limitativo.

Artigo IV

Os pagamentos relativos às transações previstas pelo presente Acórdo serão efetuados em dólares norte-americanos ou em outra moeda conversível, segundo o regime cambial em vigor em cada País.

Artigo V

Com a finalidade de facilitar as relações comerciais entre os dois Países, cada Parte Contratante fornecerá, a pedido da outra e no menor prazo possível, todas as informações necessárias sobre o intercâmbio comercial mútuo e sobre a concessão de licenças de importação e de exportação para produtos originários de cada País.

Artigo VI

As Partes Contratantes tomarão todas as medidas cabíveis para permitir e facilitar o comércio de trânsito de produtos procedentes, de um ou outro País através de seus respectivos territórios, em conformidade com suas leis e regulamentos.

Artigo VII

Cada Parte Contratante deverá, em caráter de reciprocidade e consoante às leis e regulamentos vigentes em seu País, isentar de direitos aduaneiros as amostras de mercadorias diversas, catálogos, folhetos, listas de preços e outros materiais de finalidade publicitária, originários da outra Parte, desde que não tenham valor comercial.

Artigo VIII

Com o objetivo de incentivar o intercâmbio comercial entre os dois Países, cada Parte Contratante esti-

mulará a realização de feiras e exposições comerciais no território da outra.

As Partes Contratantes se concederão reciprocamente, em conformidade com suas respectivas leis e regulamentos, o regime de admissão temporária para os produtos brasileiros ou cameruneses destinados às feiras e exposições comerciais acima referidas.

Artigo IX

As pessoas físicas e as pessoas jurídicas, constituídas segundo as leis e regulamentos de uma das Partes Contratantes, poderão exercer atividades, econômicas e comerciais no território da outra, em conformidade com a legislação vigente neste último.

Artigo X

As Partes Contratantes se concederão o tratamento recíproco da nação mais favorecida com respeito a navegação marítima relativa ao intercâmbio comercial entre os dois Países, quando efetuada por navios brasileiros ou cameruneses ou fretados por uma ou outra Parte, bem como à utilização dos portos e instalações portuárias dos dois Países pelos mesmos navios, inclusive seus abastecimento e o tratamento das respectivas equipagens.

Artigo XI

Cada Parte Contratante examinará com simpatia as propostas que a outra lhe fizer quanto à aplicação do presente Acórdo. Os dois Governos se consultarão a respeito, sempre que necessário.

Uma Comissão Mista poderá reunir-se, a pedido de um dos dois Governos, para examinar os problemas decorrentes da aplicação do presente Acórdo com vistas a propor medidas tendentes a favorecer o desenvolvimento do intercâmbio comercial entre os dois Países.

Artigo XII

O presente Acórdo será submetido à aprovação das autoridades competentes de cada Parte Contratante, em conformidade com as disposições constitucionais de seus Estados respectivos, e entrará em vigor após haver cada Parte Contratante notificado à outra essa aprovação.

O presente Acórdo é concluído por um período de um ano, sendo renovável por recondução tácita de ano em ano enquanto uma ou outra Parte Contratante não o houver denunciado por escrito e com notificação prévia de três meses antes da data de sua expiração.

Artigo XIII

As disposições do presente Acórdo continuarão igualmente aplicáveis após a denúncia do mesmo para todos os contratos concluídos sob sua vigência, mas não executados ou parcialmente executados no momento da denúncia.

Feito em laundê, a cinco de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, em dois exemplares, cada qual em francês e em português.

Pelo Govérno dos Estados Unidos do Brasil:

O Secretário Geral Adjunto para Assuntos Econômicos do Ministério das Relações Exteriores, Mário Tancredo Borges da Fonseca.

Pelo Govérno da República Federal dos Camarões:

O Ministro dos Assuntos Econômicos e do Plano, D. Masuke.

ANEXO I

PRINCIPAIS PRODUTOS BRASILEIRO DE EXPORTAÇÃO

- 1 – *Gêneros alimentícios e conservas*
 - arroz
 - açúcar
 - café
 - mate, inclusive solúvel
 - carnes frescas (congeladas)
 - carnes secas
 - carnes enlatadas "corned-beef", salsichas, etc.)
 - extratos de carne
 - peixes enlatados (sardinhas, etc)
 - legumes enlatados (ervilha, palmito, etc.)
 - preparados de legumes, enlatados (extrato de tomates, etc.)
 - frutas enlatadas ou em conserva
 - sucos de frutas enlatados
 - doces, geléias e preparados de frutas
 - preparados à base de farinha e de cereais (massas, biscoitos, etc.)
 - alimentos e preparados dietéticos
 - comidas e preparados para animais
 - margarinas e gorduras alimentícias
 - leite condensado e em pó
 - mel, xaropes
- 2 – *Bebidas*
 - refrigerantes diversos não alcoólicos
 - vinhos finos e champanhas
 - vermutes, gins, licores, **ruins** e aguardentes
 - cervejas
- 3 – *Fumos e cigarros*
 - fumo em bruto não manufaturado
 - fumo em bruto manufaturado.
 - cigarros, charutos e cigarrilhas
- 4 – *matérias primas e madeira*
 - minério de ferro
 - minério de manganês
 - sisal
 - algodão
 - madeiras brutas comuns
 - madeiras de lei
 - madeiras compensadas
 - dormentes de madeira para ferrovias
 - óleos e gorduras vegetais e animais (amendoim, soja, etc.)
 - trapos e desperdícios de tecidos
- 5 – *Produtos químicos e farmacêuticos*
 - produtos químicos inorgânicos
 - mentol
 - perfumes sintéticos
 - corantes, tinturas sistéticas, pigmentos preparados
 - produtos médicos e farmacêuticos: vacinas, soros, antibiótico, vitaminas, alcalóides (ópio, cafeína, etc.), unguentos, linimentos, gases e bandagens, esparadrapos, diversos, etc.
 - artigos de perfumaria (perfume, talcos, dentífricos, etc.) e cosméticos (pomadas, etc.)
 - sabões (de toilette e comuns)
 - detergentes e preparados para lavagem limpeza e brilho (líquidos, cêras, pastas, etc.), desinfetantes
 - inseticidas, fungicidas
 - botijões de gás liquefeito
- 6 – *Manufaturas leves de borracha, plástico e papel, chá, plástico e papel*
 - pneus para automóveis, ônibus, caminhões, tratores, motocicletas e bicicletas
 - cobertas e capas de borrachas para veículos (idem)
 - artigos diversos de matéria plástica para uso doméstico
 - artigos de papel, cartão e papelão: papel em folhas e em ro-

los para impressão, para embalagem, rolos de papel para máquinas registradoras, sacos e caixas de papel e cartão, papel de escrever, envelopes, blocos, cadernos, álbuns, cartão, papelão etc.

7 - Manufaturas férteis e de fibras naturais e sintéticas

- fios de algodão em cama e algodão alveado
- fios de raion
- linha de algodão para costeira (branca e colorida)
- tecidos de algodão não estampados.
- tecidos de algodão estampados ou tingidos
- tecidos de lã
- tecidos de fibras sintéticas ou artificiais, inclusive raion (branco, impressos ou tingidos)
- tecidos de linho ou rara
- tecidos de malha (algodão e sintéticos)
- rendas, tules, gazes
- roupas de cama e mesa, toalhas, mosquiteiros
- cobertores de lã e de algodão
- cordas de fibras naturais e sintéticas
- rédes de pesca de fibras naturais ou sintéticas
- sacos de juta
- tapetes e similares
- esteiras para embalagem de garrafas
- tecidos, cordas e fios de amianto

8 - Material de construção

- material isolante (tipo *Eternit*) de cobertura e de parede
- tijolos e telhas
- madeiras para construção (compensados, tacos, etc.)
- material de cobertura de metal e cimento (chapas onduladas chapas prensadas de cimento, de alumínio)
- portas e janelas de aço de alumínio
- estruturas, cilindros e tubos
- instalações sanitárias ladrilhos azulejos e outros artigos de cerâmica ou de esmalte
- cabos e fios de aço, grades e telas de metal, etc.
- cabos, fios, condutores e equipamentos elétrico
- material sanitário de metal (torneiras, válvulas, tanques, tambores, tubos, canos, etc.)
- elevadores motores e bombas - partes e peças
- material de iluminação elétrica

9 - Vidros porcelanas cerâmica e artigos esmaltados

- vidros e várias espécies (sobretudo para construção)
- garrafas e frascos
- vidros para laboratório e farmácia
- louças Sanitária
- louças e artigos de porcelana para uso doméstico
- artigos de cerâmica e diversos para uso doméstico
- garrafas térmicas

10 - Manufaturados leves de metal (ferro e aço cobre e alumínio) e outros

- barras e vergalhões de ferro e aço
- ângulos e perfis de ferro e aço
- chapas universais de ferro e aço
- tubos sem costura de ferro e aço
- canos diversos de ferro e aço
- encaixes para tubos e canos de ferro e aço
- folhas de flandres e Milhas corrugadas
- folhas de flandres e folhas corrugadas
- trilhos e desvios ferroviários
- fios de ferro e aço
- tubos de ferro fundido

- outras manufaturas de ferro e aço
- tubos, juntas, soquetes; etc., de cobre
- barras de cobre
- chapas de folhas de alumínio
- barras de alumínio
- tanques, tambores e caixas de ferro e aço

- fios e cabos não isolantes
- arame de ferro e aço para cercas
- telas de arame e semelhantes
- pregos e parafusos de todos os tipos, inclusive tachas, grampos, porcas, roscas, arrebites, arruelas etc.
- ferramentas manuais de todos os tipos: machados e machadinhas, ferramentas agrícolas (pás, ancinhos, picaretas enxadas, etc.), serras, alicates, etc.
- facas de toda espécie, facões, navalhas, tesouras etc.
- talheres de aço inoxidável
- utensílios domésticos em geral de ferro e aço, alumínio, metal esmaltado ou galvanizado, etc.
- fogões e aquecedores de água para uso doméstico (não elétrico)
- fechaduras, dobradiças, cadeados e chaves
- molas e lâminas de aço
- correntes de ferro e aço
- alfinetes e agulhas
- cofres, caixas fortes, etc.
- abrasivos
- botijões para gás liquefeito
- utensílios para hospitais

11 - Máquinas para uso industrial e agrícola (não elétricas)

- caldeiras a vapor
- motores diesel e semi-diesel
- partes e peças diversas para motores de combustão interna
- máquinas agrícolas para o preparo e cultivo da terra e colheita (beneficiamento de cereais café cacau; enfardamento de algodão etc.)
- tratores diversos
- partes e peças para máquinas agrícolas, inclusive tratores
- máquinas têxteis, inclusive fiadoras, prensas, etc.
- partes e peças para máquinas têxteis
- máquinas de costura industriais inclusive para couro
- máquinas e equipamentos para a indústria de celulose e de papel
- máquinas para imprimir
- máquinas para frisar
- máquinas para processar alimentos
- máquinas para construção de estradas e pavimentação: rolos compressores, angledozers e bulldozers, escavadores niveladoras brocas para escavação, etc.
- partes e peças para máquinas para construção de estradas e pavimentação
- máquinas diversas para mineração
- máquinas para refrigeração industrial ou comercial
- bombas para líquidos, elétricas, e não elétricas
- bombas a ar a vácuo e compressores a ar ou gás
- elevadores de todos os tipos
- guindastes pontes correias transportadoras, etc.
- "trucks"
- máquinas e ferramentas para trabalhar madeiras, plásticos, couros, etc.
- máquinas e aparelhos de pesagem
- máquinas para pulverização
- relamentos e semelhantes
- extintores e equipamentos contra incêndio
- equipamentos e máquinas em geral para as indústrias de base: petróleo, cimentos, siderurgia transportes, hidreletricidade, etc.

12 - Máquinas elétricas equipamento elétrico

- geradores
- turbinas
- motores elétricos
- transformadores, conversores, etc.
- aparelhos para controle e regulação de corrente elétrica, pertencentes e partes (interruptores, resistências, etc.)
- partes e peças para máquina elétricas
- linhas de transmissão, estações
- equipamento telegráfico e telefônico em geral
- baterias e acumuladores
- fornos elétricos
- outros aparelhos, máquinas e equipamentos elétricos n. e., pertencentes, partes e peças
- serras e outros instrumentos elétricas
- elevadores

13 - Veículos

- bicicletas, partes e acessórios
- motonetas e motocicletas, partes e acessórios
- automóveis para passageiros, partes e acessórios
- veículos utilitários de todos os tipos, especialmente "Rural Willys" e "Jeep", partes e acessórios
- ônibus de todos os tipos, partes e acessórios
- caminhões de todos os tipos partes e acessórios
- caçambas de todos os tipos partes e acessórios
- reboques
- tratores (ver item 11)
- chassis, carrocerias peças e partes de motor e equipamento elétrico para todos os veículos acima

14 - Faturamentos ferroviários Naval e Aeronáutico

- carros de aço para passageiros
- carros de aço para carga
- automotrizes elétricas ou diesel
- aparelhagem para sinalização ferroviária e para mudança de vias
- partes e peças para os precedentes
- navios (até 10.000 DWT), partes e peças
- partes e peças para motores de aviação

15 - Aparelhos eletrodomésticos

- geladeiras
- aparelhos de ar condicionado
- máquinas de lavar
- máquinas de costura
- aspiradores de pó, enceradeiras e lustreadeiras
- ventiladores, exaustores de ar
- aquecedores de água chuveiros e tartarugas elétricas chaleira fogareiros e cafeteiras elétricas
- liquidificadores bateadeiras grillspan, torradeiras de pão, etc.
- ferros de passar
- barbeadores elétricos
- rádios, rádio-vitrolas conjugadas toca-discos
- gravadores
- relógios elétricos
- lanternas portáteis de pilhas
- pilhas secas, lâmpadas e válvulas eletrônicas
- fitas para gravação
- discos de música brasileira ou latino-americana
- altofalantes
- fornos (elétricos e outros)

16 - Máquinas de escritório

- máquinas de escrever
- máquinas de calcular (manuais e elétricas)
- máquinas de contabilidade
- máquinas de estatísticas
- máquinas registradoras
- duplicadoras
- relógios de ponto
- pertencentes e peças para os precedentes

17 - Aparelhos e instrumentos de precisão - Armas e munições

- aparelhos e instrumentos médico cirúrgicos, dentários, etc.
- instrumentos para agrimensura
- instrumentos para desenho, medição e cálculo
- instrumentos de controle termômetros, higrômetros, barômetros, etc.
- instrumentos científicos diversos
- armas diversas - munições
- artigos diversos de caça e pesca
- lâmpadas de querosene

18 - Moveis e estofamentos

- móveis domésticos de todos os tipos (madeira, fórmica, metal)
- colchões e travessieiros
- móveis de escritórios de madeira e/ ou de aço
- móveis escolares de madeira e/ ou de aço
- mobiliário médico-cirúrgico e hospitalar

19 - Roupas, vestuário e calçados - artigos de viagem - Artigos de adorno

- roupas feitas para homens, senhoras e crianças (algodão, lã, linho, raion)
- camisas de algodão, raion, etc. camisas de malha
- roupas de baixo para homens senhoras e crianças (algodão e raion)
- roupas externas de malha (algodão lã e raion)
- lenços, meias etc.
- chalés, cachecóis, regalos, véus, etc.
- artigos de chapalaria
- roupas de segunda mão
- calçados de couro para homens, senhoras e crianças (com sola de couro ou de borracha)
- idem de plástico
- idem de borracha e lona, inclusive tênis
- sandálias plásticas e de couro
- guarda-chuvas e sombrinhas
- maletas malas, sacos de viagem, pastas, bolsas etc. (couro, couro sintético e plástico)
- jóias de fantasia, bijuteria de todos os tipos
- pedras semipreciosas
- pentes de todos os tipos, diademas, travessas, etc.

20 - Diversos

- brinquedos de todos os tipos
- instrumentos musicais
- artigos de vime, cesteria e semelhantes

ANEXO II

PRINCIPAIS PRODUTOS CAMERUNESSES DE EXPORTAÇÃO

1 - Animais vivos e Produtos animais

- bovinos, ovinos e diversos
- marfim bruto
- peles brutas diversas
- carne de boi e de porco
- couros
- chimpanzés
- gorilas
- elefantes
- macacos
- avestruzes
- rinocerontes
- búfalos da Savana
- leões
- gazes

2 - Produtos agrícolas e vegetais

- abacaxis
- amendoin
- bananas frescas
- cacau em amêndoas ou pasta
- café arábica
- café robusta
- chá
- fumo de capa
- fumo de corte

- nozes de cola
- pimenta do reino
- amêndoas de palma
- algodão em pluma
- sementes de gergelim
- frutos e grãos de estrofanete
- casca de loimbé
- casca de Quina
- madeiras diversas em bruto ou serradas

- côco
- copra
- borracha natural
- ricino
- aleuritas

3 - *Produtos de Artesanato*

- marfim trabalhado
- madeiras diversas esculpidas
- artigos diversos de vime
- tapetes
- sandálias
- bolsas
- estatuetas
- artigos de bambu
- utensílios domésticos de madeira

4 - *Produtos Minerais*

- minério de estanho (cassiterita)
- minério de titânio (**rutile**)

5 - *Metais Comuns*

- alumínio em bruto
- ferragens
- arame farpado

6 - *Produtos industriais*

- óleo de palma
- óleo de amêndoas de palma
- óleo de algodão
- óleo de amendoim
- farinha de mandioca
- torta de algodão
- torta de amêndoas de palma
- manteiga de cacau
- limonadas, xaropes e Águas gasosas
- cervejas
- cigarros e charutos
- sapon-aceos
- perfumes
- roupas e chapéus
- calçados tipo tênis e calçados de matéria plástica
- borracha de plantação
- lonas
- bolsas e capas de matéria plástica
- embalagens de papelão
- bicicletas
- móveis de madeira (camas, mesas, cadeiras etc...)
- móveis metálicos (camas, mesas cadeiras etc...)
- pregos, porcas e parafusos
- esquadrias metálicas
- artigos domésticos de alumínio
- cofres metálicos
- chapas de alumínio
- madeiras prensadas e compensadas
- outras madeiras aglomeradas
- massas alimentícias
- rádios transistorizados
- fósforos
- açúcar
- tintas
- plásticos
- chapas onduladas
- veículos tipo "Land Rover."
- torta (algodão, amendoim, amêndoas de palma)

As Comissões de Relações Exteriores, de indústria e Comércio e de Economia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1966

(Nº 266-A/66, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

O Congresso Nacional decreta Art. 1º Eº aprovado o texto da emenda ao art. 28 da Convenção

Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, adotada em 28 de setembro de 1965, por ocasião da IV Sessão da Assembléia, realizada em Paris.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 149 DE 1966 DO PODER EXECUTIVO

De conformidade com o disposto no artigo 66 inciso I da Constituição Federal tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro, de Estado das Relações Exteriores texto da emenda ao artigo 26 da Convenção da Organização Marítima consultiva Intergovernamental.

Brasília em 13 de abril de 1966. - H. Castello Branco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DTC/DOA/DOAI/67-630. (40)

Em 24 de março de 1966 Do Ministro das Relações Exteriores A Sua Excelência o Senhor Marechal Humberto de Alencar Castello Branco.

Presidente da República. Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa. Excelência a modificação introduzida na Convenção relativa à Criação da Organização Consultiva Intergovernamental Marítima (IMCO), e adotada em 28 de setembro de 1965, por ocasião da IV Sessão da Assembléia, realizada em Paris.

2. Tendo em vista a necessidade de aumentar o número dos membros do Comitê de Segurança Marítima e de modificar o processo de sua eleição no sentido de torná-lo mais democrático, vários países membros da Organização apresentaram propostas de modificação do artigo 28 da Convenção as quais foram debatidas por ocasião da IV Sessão da Assembléia, obtendo-se como resultado a modificação do referido artigo, o qual passou a ter a seguinte redação:

"Artigo 28. O Comitê de Segurança Marítima compõe-se de dezesseis membros, eleitos pela Assembléia dentre os governos de países com um importante interesse na segurança marítima, e assim distribuídos:

a) oito serão eleitos dentre os dez países possuidores de maiores frotas mercantes;

b) quatro serão eleitos de maneira a assegurar que, sob esta alínea, um país de cada uma das seguintes áreas esteja representado:

- I - África,
- II - América,
- III - Ásia e Oceania,
- IV - Europa;

c) Os outros quatro serão eleitos dentre outros países.

Para os fins deste Artigo, consideram-se países com um importante interesse na segurança marítima, por exemplo, aqueles cujos nacionais integrem tripulações em número elevado ou que tenham interesse no transporte de grande número de passageiros de cabine ou de tombadilho.

Os membros do Comitê de Segurança Marítima serão eleitos para um período de quatro anos e são reelegíveis"

3. Portanto Senhor Presidente, supre-me assinalar a alta conve-

niência de que o Congresso Nacional aprove, no mais breve prazo a emenda ao artigo 28 da Convenção da IMCO. Nessas condições, passo as mãos de Vossa Excelência acompanhando de sete exemplares da Resolução A.70 (IV) da IMCO projeto de Vossa Excelência se assim houver por Vossa Excelência se **assim** houve por bem se digne submetê-la ao Congresso Nacional nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. - Juracy Magalhães.

ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA CONSULTIVA

INTERGOVERNAMZNTAL RESOLUÇÃO A.70 (IV)

Adotada a 28 de setembro de 1965.

A Assembléia

Reconhecendo a necessidade de aumentar o número de membros do Comitê de segurança Marítima e de modificar seu método de eleição.

Conseqüentemente, havendo adotado, na quarta sessão regular da Assembléia, uma emenda ao artigo 28 da Convenção sobre a Organização Consultiva Marítima Intergovernamental, o texto da qual esta contido no anexo desta resolução.

DETERMINA, de conformidade com as disposições do artigo 52 da Convenção, que a emenda adotada abaixo e de tal suturem que qualquer Membro que doravante declarar que não aceita tal emenda e que não aceitar a emenda dentro de um período de doze meses após a emenda entrar em vigor, cessará, após a extração desse período, de ser parte na Convenção.

SOLICITA ao Secretário-Geral da Organização que efetue o depósito junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas da emenda adotada de conformidade com o artigo 53 da Convenção e que receba as declarações e os instrumentos de aceitação como previsto no artigo 54, e

Convida, os Governos Membros a aceitar a emenda adotada o mais cedo possível após ter recebido cópia do mesmo do Secretário-Geral das Nações Unidas, pela remessa de instrumento de aceitação ao Secretário-Geral para depósito junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

ANEXO

O texto atual do artigo 28 da Convenção é substituído pelo seguinte:

O Comitê de segurança Marítima compõe-se de dezesseis membros, eleitos pela Assembléia dentre os governos de países com um importante interesse na segurança marítima, e assim distribuídos:

a) oito serão eleitos dentre os dez países possuidores de maiores frotas mercantes;

b) quatro serão eleitos de maneira a assegurar que, sob esta alínea, um país de cada uma das seguintes áreas esteja representado:

- I - África;
- II - América;
- III - Ásia e Oceânica;
- IV - Europa;

c) os outros quatro serão eleitos dentre outros países.

Para os fins deste artigo, Consideram-se países com um importante interesse na segurança marítima, por exemplo, aqueles cujos nacionais integrem tripulações em número elevado ou que tenham interesse no transporte de grande número de passageiros de cabine ou de tombadilho.

Os membros do Comitê de Segurança Marítima serão eleitas para

um período de quatro anos e são reelegíveis.

As Comissões de Relações Exteriores e de Comunicações e Obras Públicas.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 35, DE 1966

(Nº 165-B/65, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoria o Tribunal de Contas da União a registrar o processo de aposentadoria de Carolina de Mello e Souza Andrade.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica o Tribunal de Contas da União autorizado a registrar o processo de aposentadoria de Carolina de Mello e Souza Andrade, na função de Ajudante de Agência de 1ª Classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do antigo Distrito Federal, com tôdas as vantagens e os vencimentos integrais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 36, De 1966

(Nº 391-B/64, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Tribunal de Contas a registrar contrato celebrado, em 15 de setembro de 1960, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica o Tribunal de Contos autorizado a registrar o contrato celebrado, em 15 de setembro de 1960, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), dotação de 1960, destinada ao prosseguimento do plano de eletrificação da região amazônica do Estado, em realização de estudos, levantamentos, projetos, desapropriação e construção de uma barragem no Rio Cuiabá, com instalação da central hidrelétrica, para abastecimento da Capital e municípios vizinhos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

OFÍCIO

Do Sr. Senador Ruy Palmeira, Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, nos seguintes têreos:

Brasília, 3 de agosto de 1966

Of. nº 19-66:

Senhor Presidente:

Como acontece todos os anos o Grupo Brasileiro da União Interparlamentar compareceu, no mês de abril passado, à Reunião do Conselho dêsse órgão, que realizou sua 98ª sessão.

A representação do nosso País se compunha do Presidente do Grupo, do Senador Filinto Müller membro do Conselho, do Senador Irineu Bornhausen, do Senador Affonso Arinos, e, bem assim do Deputado Martins Rodrigues e do Deputado Nogueira de Rezende. Embora designados, deixaram de comparecer à Reunião, por motivo de ordem superior, o Senador Lino de Matos e o Deputado Antônio Feliciano.

A Delegação Brasileira chegou a Camberra a tempo de prestar sua colaboração a todos os trabalhos do Conclave e ali permaneceu ate o cumprimento de seus encargos. Participou, ativamente, de todas as Comissões. Na Comissão para o estudo das questões políticas, da segurança internacional e do desarmamento atuaram os Senhores Senadores Filinto Müller e Rui Palmeira; da Comissão para o estudo das questões parlamentares e jurídicas os Senhores Senador Afonso Arinos e Deputado Martins Rodrigues; na Comissão para o estudo das questões econômicas e sociais os Senhores Deputados Martins Rodrigues e Nogueira de Rezende; na Comissão para o estudo das questões culturais os Senhores Senadores Filinto Müller e Rui Palmeira; e, na Comissão para os territórios não autônomos e estudo das questões técnicas os Senhores Senadores Irineu Bornhausen e Rui Palmeira.

Todos os nossos representantes e, em especial o Senador Afonso Arinos e o Deputado Martins Rodrigues empenhoram-se no debate dos problemas apreciados. Inúmeras teses da maior importância foram objeto de análise e de debate. Sobre esses temas foram apresentadas algumas Memórias que integram, no final, este relatório. Desses trabalhos participaram mais intimamente, como membros do Conselho, o Senador Filinto Müller e o Presidente do Grupo Parlamentar Brasileiro.

Apesar de realizada em lugar tão distante para tantos a Reunião de Camberra registrou notável cimparecimento. A maioria dos Grupos, membros da União Interparlamentar, esteve presente ao Conclave, ascendendo a 176 o número dos Delegados. O grande comparecimento da Reunião de Camberra e o interesse despertado pelos assuntos, todos relevantes, debatidos naquele certame, são uma reafirmação da pujança da União Interparlamentar do seu crescente prestígio. Em verdade essa organização se tem distinguido pelo esforço em favor da paz universal, do desenvolvimento econômico, do progresso social e da expansão das boas relações entre os povos. Por esse constante e meritório esforço, a União vai-se tornando alvo do respeito e da consideração de todos.

Durante os trabalhos da Reunião de Camberra, contamos com a valiosa cooeração e assistência pessoal da União do seu Secretariado e dos seus técnicos. O Grupo Australiano, por sua vez inexcedível no carinho e no acolhimento que dispensou à nossa Delegação. Se é para nós impossível esquecer o cenário do Conclave, aquele fabuloso país que é a Austrália e sua moderna capital, muito menos poderiam sair de nossa memória as gratas recordações do afável convívio com os colegas do Grupo Australiano e com as autoridades daquela Nação amiga.

Tivemos da parte da Embaixada Brasileira, através da ação do diligente e competente Embaixador Paulo Leão de Moura dos Secretários Bandeira e Miguel Pedro, assim como de todos os auxiliares, a mais eficiente colaboração e ajuda, de que já demos testemunho ao Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Em resumo, é o que nos cabe relatar sobre a Reunião Interparlamentar realizada em Camberra.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de alta estima e consideração. — *Rui Palmeira* Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

PARECERES

PARECER Nº 719, DE 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara numero 147, de 1966 (numero 3.66.6-B-66 na Câmara, que dispõe sobre a prescrição ao direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O projeto de lei da Câmara número 147 de 1966, dispõe sobre a prescrição do direito de ação judicial; e de reclamação administrativa contra o julgamento de provas de concursos para provimento de cargos públicos.

O projeto foi elaborado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, que o justificou pela necessidade de se impedir o aumento descontrolado dos arquivos públicos, com a permanência injustificada de papeis, por longo prazo, tendo em vista a prescrição quinquenal em áreas indispensáveis ao bom andamento dos serviços burocráticos. E, exemplificando, esclarece o ilustre Diretor do DASP, Doutor Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto.

"Em nosso País, perdemos ao transferir-se o Governo Federal para Brasília, oportunidade ideal para simplificar, numa ampla reforma os métodos e práticas burocráticas, criando uma Administração compacta, medita e eficiente, sem incorrer no risco de atulhar as repartições federais de papeis ou separar delas seus arquivos ainda localizados em sua maior parte na Guanabara. A reforma Administrativa que o Governo de Vossa Excelência está levando a efeito virá por certo corrigir, também nesse particular os erros e omissões do passado.

Contribuindo, no âmbito de sua competência, para que a Reforma Administrativa em curso produza desde logo os seus efeitos e se estenda, além das diretrizes básicas já traçadas pelo Governo de Vossa Excelência ao âmbito estritamente burocrático, este Departamento tem proposto medidas tendentes a dinamizar a Administração, especialmente no setor do pessoal, incentivando-o a maior eficiência a produtividade. Volta-se agora este Departamento, dentro de seu programa de racionalização das práticas administrativas, para o problema do crescimento desmesurado dos arquivos, a começar pelo seu próprio. Oportunamente, poderão ser postas em prática medidas relativas ao Serviço Público em geral.

A questão, pela sua gravidade está exigindo correto imediato. Com efeito Em consequência da observância estrita do preceito legal da prescrição quinquenal para todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Nacional, acumula-se nos arquivos deste Departamento um volume considerável de provas de concursos findos, para preenchimento de encargos a públicos. Muito embora sejam eliminadas dos arquivos, periodicamente as provas cujos interessados tenham prescritos seus direitos à ação judicial a eles se acrescem, continuamente, novos contingentes de provas estimando-se existirem atualmente cerca de 1.200.000 provas de concursos findos aguardando ocorrência da prescrição **quinquenal**.

Este acervo, ocupa, integralmente, uma área na sede deste Departamento, de 202 metros quadrados aproximadamente."

O projeto estabelece o prazo de um ano para a prescrição da ação judicial e o de 180 (centro e oitenta) dias para as reclamações administrativas.

A prescrição da reclamação administrativa poderá ser interrompida, até vêzes (revisão, reconsideração ou recurso), nos termos do parágrafo único do art. 2º formalmente regulados no art. 3º do projeto.

Dispõe o projeto que as provas e todo material inservível dos concursos serão incinerados, uma vez prescritos os direitos à reclamação ou à ação judicial.

A Comissão de Constituição e Justiça e o plenário da Câmara dos Deputados aprovaram emenda ao item I do art. 3º do projeto, elevando de 30 para 90 dias o prazo para o pedido de revisão, mas a redação final não consignou a alteração (v. parecer e sinopse da tramitação do projeto CD 3.666, de 24 de maio de 1966).

Afinal, a Comissão de Projetos do Executivo opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 1966. — *Antônio Carlos, Presidente — Jefferson de Aguiar, Relator — Bezerra Neto — Eurico Rezende — José Feliciano.*

PARECERES NS. 720 E 721, DE 1966

PARECER Nº 720, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1966 (nº 70-A-63, na Câmara), que mantém decisão do Tribunal de Consta da União denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Koloman Schüller.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. O Tribunal de Contas da União, em sessão de 12 de agosto de 1965, recusou registro ao termo aditivo ao contrato celebrado entre a Divisão de Pessoal do Ministério da Agricultura e o Senhor Koloman Schüller, de 14 de julho de 1954, pelo fato do citado aditivo se referir a contrato cujo registro fôra denegado pelo Tribunal, conforme o Processo nº 69.883-54, encaminhado ao Congresso Nacional pelo aviso 338, de 17.2.55.

2. Não houve pedido de reconsideração, passando em julgado. A Câmara dos Deputados aprovou o presente Projeto de Decreto Legislativo confirmando o ato daquela Corte de Controle.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 1966. — *Wilson Gonçalves, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Gay da Fonseca — Afonso Arinos — Josaphat Marinho Menezes Pimentel.*

PARECER Nº 721, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 28, de 1965 (Projeto de Decreto Legislativo nº 70-A-63, na Câmara), que mantém decisão do Tribunal de Consta da União denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Sr. Koloman Schüller.

Relator: Sr. José Leite.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Senhor Koloman Schüller, para desempenhar a função de Auxiliar Técnico de Defesa Sanitária, na Divisão de Defesa Vegetal.

Justificando a decisão denegatória, alega o Tribunal de Contas que ela foi motivada pelo fato de tratar-se de contrato cujo registro havia sido denegado pelo mesmo Tribunal, conforme processo nº 69.883-54, encaminhado ao Congresso Nacional com o Avi-

so nº 388, de 17 de fevereiro de 1954.

Na Câmara a propositora teve tramitação pacífica, sendo aprovada em outubro de 1965, E nesta Casa, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela sua aprovação, pelos seguros motivos que condicionaram a decisão denegatória do Tribunal.

Na linha do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1966. — *Irineu Bornhausen, Presidente — José Leite, Relator — Atílio Fontana — Domicio Gondim — Sigefredo Pacheco — Antônio Carlos — Aurélio Viana — Adolfo Franco.*

PARECERES NS. 722 E 723 DE 1966

PARECER Nº 722, DE 1966

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1966 (nº 3.745-A, de 1966, na Casa de origem), que estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei número 4 863, de 29 de novembro de 1965, e dá outras providências.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

Pelo presente projeto (art. 1º), os valores correspondentes aos símbolos dos cargos e funções gratificadas dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do País passem a vigorar com um aumento de 46%, de acordo com o seguinte esquema: 35% a partir de 1º de março de 1966; mais 5% a partir de 1º de julho de 1966; e mais 6% a partir de 1º de outubro de 1966.

O salário mínimo por dependente é, igualmente (art. 2), aumentado para Cr\$ 8.000 mensais.

O aumento é extensivo (art. 3º) aos servidores inativos dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Pelo art. 4º se estabelece que nenhum funcionário da Justiça Eleitoral perceberá vencimentos e vantagens superiores nem inferiores aos de outro funcionário da mesma Justiça, cujo cargo tenha a mesma denominação ou equivalência, quando se tratar de isolado, ou, além da mesma denominação, for integrante da mesma classe, quando se tratar de cargo de carreira.

O aumento poderá, em face do princípio estabelecido no Ato Institucional nº 2, ser revisto (art. 5º) e será válido (art. 6º) a partir de 1º de março de 1966.

Para atender às despesas, é o Poder Executivo autorizado (art. 7º) a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunais Regionais Eleitorais — o crédito suplementar de Cr\$ 3.869.792.914.

II. O projeto, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, decorreu de mensagens enviadas ao Presidente daquela Casa do Congresso pelos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais do Rio Grande-do Sul, de Mato Grosso, do Maranhão, do Amazonas, de Alagoas, da Bahia, do Ceará, do Distrito Federal, do Espírito Santo, do Rio de Janeiro, de Goiás, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte, de Santa Catarina, de São Paulo e de Sergipe.

III. Segundo o disposto no art. 97, item II, da Constituição Federal e no art. 4º do Ato Institucional nº 2, cabe aos Tribunais a iniciativa de leis de aumento de vencimentos dos servidores de suas Secretarias.

No caso, trata-se da aplicação, aos e funcionários do Poder Judiciário de aumento já concedido aos servidores dos Podres Executivo e Legislativo e dos Tribunais Superiores do País.

IV. Do ponto de vista pelo qual devemos apreciar o projeto, nada te-

mas a objetar-lhe, pelo que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1966. — *Manoel Villaça*, Presidente eventual — *Sigefredo Pacheco*, Relator — *Antônio Carlos* — *Filinto Müller*.

PARECER Nº 723, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 159 de 1966 (nº 3.745-A-66 — Câmara) que estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e da outras providências.

Relator: Sr. José Leite

O projeto ora submetido à nossa apreciação decorreu de solicitação dos Tribunais Regionais Eleitorais a tem por objetivo estender aos servidores das respectivas Secretarias os benefícios da Lei nº 4.363, de 29 de novembro de 1965.

Ao justificar a extensão ora pleiteada argumentaram as Egrégias Côrtes Eleitorais em questão:

1º) com o fato de que todos outros servidores federais dos Poderes Legislativos e Judiciários já foram contemplados com o aumento de vencimentos de que trata aquela diploma legal.

2º) Que o impacto decorrente de custo de vida tem atingido sobremaneira aos seus funcionários excluídos que estão até a presente data daquela majoração.

3º) Com o precedente resultante da aprovação da Lei nº 4.465, de 11 de novembro de 1964, a qual estendeu aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais aumento anteriormente concedido aos servidores da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Tribunais Superiores do País.

Deflui do exposto: a) que os únicos servidores federais ainda não contemplados com a majoração decorrente da Lei nº 4.863, são os beneficiários da presente proposição; b) que já existe precedente legal no sentido de considerá-los equiparados aos servidores do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores.

Isto posto, a Comissão, fazendo remissão aos doutos pareceres já expendidos sobre a matéria, os quais patentearam com exuberância a equanimidade e justiça da extensão vindicada, manifesta-se pela sua aprovação.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1966. — *Irineu Bornhausen* — Presidente. — *Jose Leite* — Relator. — *Manoel Villaça* — *Bezerra Neto* — *Sigefredo Pacheco* — *Oscar Passos* — *Antônio Carlos* — *Eugênio Barros* — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — O expediente lido vai à publicação. (Pausa)

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 263 ontem apresentado pelo Sr. Senador Bezerra Neto, solicitando informações a serem prestadas pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE: (Moura Andrade): — Tem a palavra o Sr. Senador João Abrahão, primeiro orador inscrito.

O SR. JOÃO ABRAHÃO (lé o seguinte discurso): — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que as nuvens mais sombrias cobrem a Nação brasileira, com os donos do Poder: imitando as maiores necessidades ao povo, com o regime democrático sendo abalado dia a dia, através de uma ditadura de fatos sustentada pela força das ar-

mas, não podíamos deixar de registrar o nosso protesto pelo que está acontecendo hoje no Estado de Goiás.

Um triste exemplo da democracia, que nos fala o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, está se registrando hoje, exatamente hoje, nesta terça-feira na nossa terra. Sr. Presidente. O fato já é público e notório, uma vez que todos os jornais do País registraram como seria o esquema de segurança posto em ação para garantir a presença em Goiânia do candidato da ARENA à Presidência da República, marechal Arthur da Costa e Silva.

Mais de três mil homens foram acionados para garantir a integridade física do candidato. Entre eles, soldados da Polícia Militar, do 10º Batalhão de Caçadores, agentes do Serviço Nacional de Informações, do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia Estadual.

Nada temos contra a ida do marechal Costa e Silva ao nosso Estado, na sua campanha de "recintos fechados". Achamos mesmo que Sua Excelência faz muito bem em procurar dialogar com algumas camadas. sociais, já que não precisa ir à praça pública pedir o voto do povo, que não tem mais o direito de escolher os seus dirigentes.

O que condenamos não é a presença do candidato da ARENA. Repudiamos, isto sim, e com veemência, a maneira organizada, para recebê-lo. No nosso entender não seriam necessárias tantas garantias para que Sua Excelência fosse ao nosso Estado cuja gente é de índole pacífica e ordeira e acima de tudo humilde e hospitaleira.

Sendo o povo de Goiás de índole pacata e pacífica, que motivos levaram os organizadores da recepção ao candidato da ARENA a organizar tão poderoso aparato militar? Um plano diabólico com o objetivo de incompatibilizar o marechal Costa e Silva com as classes populares? A repercussão da alta desenfreada do custo de vida? A deposição violenta do grande governador Mauro Borges Teixeira? As violências postas em prática pela revolução contra a classe estudantil? O silêncio imposto à Igreja? O banimento da vida pública ir **deberasileiros** ilustres como Juscelino Kubitschek e Mauro Borges?

Não sabemos qual desses motivos serviu de base para tanto cuidado. A verdade é que é esta a mais cara recepção já prestada a um homem público na nossa terra. Milhões e milhões de cruzeiros estão sendo gastos pelos cofres públicos para a execução de tão ostensivo aparato bélico, somente menor do que o que foi posto em ação para depor o governador que saiu do Palácio nos braços do Povo.

Fizeram muito mal os responsáveis pela, segurança do candidato da ARENA. O esquema visou a protegê-lo de ameaças imaginadas somente por aqueles que temem as manifestações do povo.

Os goianos, como todos os demais brasileiros, não estão satisfeitos com o estado de coisas existentes, hoje no País e do qual, o Marechal Costa e Silva é um dos maiores responsáveis. Mas, a sua manifestação virá de maneira ordeira e democrática e não por meio de violências contra a vida de seus semelhantes. O seu desagrado será demonstrado de maneira inequívoca através do voto, a 15 de novembro, quando ele poderá escolher entre aqueles que lutam pelo restabelecimento das liberdades democráticas e os que insistem em manter no País um regime ditatorial.

Mas. Sr. Presidente e Senhores Senadores, os que estão recepcionando, hoje, em Goiânia, o membro do Comando Supremo da Revolução, não

são aqueles que pegaram em armas para depor o ex-presidente João Goulart. Os que se estão se banquetando hoje, com o Marechal Costa e Silva, não são os que fizeram a revolução no nosso Estado, mas sim, os que se aproveitavam dos desmandos do Governo deposto e os que fugiram para o interior do Estado quando Goiás pegou em armas contra o Sr. João Goulart. Quem está à frente da recepção não é o bravo Coronel Mauro Borges Teixeira, que participou como revolucionária, da escolha do Marechal Castelo Branco para assumir o Poder após a vitória do movimento de 1º de abril. Quem está à frente dos festejos não é o grande líder de Goiás, Pedro Ludovico Teixeira. Estes caíram em desgraça quando a revolução não precisou mais dos seus serviços.

À frente da organização do programa traçado para o candidato revolucionário seta um governador eleito através da corrupção eleitoral, da qual ofícios do Exército Nacional. E' desse governador, eleito pela corrupção e que vive corrompendo o povo goiano e de ex-auxiliares do Sr. João, Goulart, que se aproveitaram do seu Governo, que o marechal Costa e Silva está recebendo homenagens em nosso Estado. E' em síntese, a homenagem dos homens que pretendem aproveitar-se do governo Costa e Silva.

E' o Sr. Otávio Laje, que dirige a corrupção e as perseguições policiais contra adversários políticos que está oferecendo banquetes ao líder da revolução. O que dirão disso aqueles que empunharam armas ao lado do marechal Costa e Silva para depor os que eram considerados desonestos? Ou será que vai acontecer em Goiás o que se verificou em São Paulo, quando um governador corrupto foi conservado no Poder enquanto foi útil ao subjetivos dos donos do Poder Central?

E' lamentável tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Gostaríamos, que o candidato da ARENA estivesse hoje nos braços do povo goiano, disputando o seu voto com outro candidato. Se fosse assim não seriam necessárias tantas medidas de segurança. O povo goiano se sentiria até mesmo honrado em hospedar um postulante à Presidência da República. Recordamos aqui as calorosas, manifestações de carinho prestadas a Eurico Gaspar Dutra, Eduardo Gomes, Getúlio Vargas, Juarez Távora Cristiano Machado e a todos aqueles que foram ao nosso Estado pedir o voto do nosso povo. Todos esses homens saíram satisfeitos de Goiás. O tratamento a eles dispensado esteve à altura da hospitalidade dos mais desenvolvidos Estados brasileiros. E nenhum deles foi protegido por esquemas de força como o que foi posto hoje nas ruas de Goiânia.

Sr. Presidente, não podemos encerrar nossas humildes palavras sem deixar aqui também o protesto do povo goiano pelo que aconteceu há cerca de um mês com o ex-governador a Mauro Borges.

Sua Excelência fez uma viagem ao Rio Grande do Sul, com o objetivo exclusivo de visitar a família de sua esposa, inclusive um parente que se encontrava enfermo e que veio a falecer poucos dias depois. Poucas horas após chegar à cidade de São Francisco do Sul, o Sr. Mauro Borges foi acordado às quatro horas da madrugada por cerca de 20 agentes da DOPS do Rio Grande e levado a Porto Alegre, onde permaneceu incommunicável por 48 horas.

Durante sua prisão o Sr. Mauro Borges não foi informado dos motivos pelos quais foi detido, pois nenhuma autoridade civil ou militar ali se encontrava para interrogá-lo. Apenas recebeu dois bilhetes: um inda-

gando dos motivos de sua presença no Rio Grande do Sul, o outro, até cômico, perguntando se ele sabia da presença de Che Guevara na fronteira gaúcha.

Para responder a essas duas indagações, que nada enobrecem as **dêssas** autoridades, o coronel Mauro Borges permaneceu incommunicável **a um** quarto sem qualquer conforto. A única coisa que tinha no quarto era um colchão, tendo que se valer de jornais para cobri-se durante a **noite**.

— E' por esses e por outros motivos, Sr. Presidente e Srs. Senadores que o governo revolucionário teme tanto a manifestação do povo brasileiro. (*Muito bem. Muito bem Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE: (Moura Andrade): — Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger, como líder do governo.

O SR. DANIEL KRIEGER (como Líder) (sem revisão do orador): — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a crítica desarrazoada do eminente Senador pelo Estado de Goiás merece, positivamente, uma resposta. O General Costa e Silva está visitando tôdas as capitais dos Estados do Brasil, procurando estabelecer um contacto necessário a fim de auscultar as necessidades do país para, quando no exercício do Governo, poder resolvê-las. As medidas de segurança tomadas no Estado de Goiás têm a sala razão de ser porque, infelizmente, foi quebrada, neste país, uma tradição de cordura, de tolerância, de compreensão e de generosidade quando, na cidade de Recife, se soltaram bombas destruidoras num lugar indiscriminado, podendo atingir, como atingir como inocentes.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER: — Pois não.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — O que nos revolta é exatamente êsse pensamento que V. Exa. manifesta, e que é, naturalmente, também do candidato de V. Exa. à Presidência da República, com referência ao povo goiano. Revoltam-nos sobremaneira aqueles que pensam que o povo goiano ainda é um povo selvagem, Falamos, em nosso discurso, das recepções que foram prestadas a Getúlio Vargas, a Eduardo Gomes e a tantos outros candidatos que transitaram livremente pelo Estado de Goiás, sem que precisassem de aparato bélico para a sua segurança pessoal. Discordamos frontalmente da orientação de V. Exa., neste seu discurso. V. Exa. não conhece bem o povo goiano. O povo goiano é humilde, é ordeiro e, acima de tudo, hospitaleiro. Gostaríamos que V. Exa. também visitasse o nosso Estado, pois seria recebido com humildade, mas com tôda hospitalidade, pela brava gente do meu Estado.

O SR. DANIEL KRIEGER: — V. Exa. está se apressando nas conclusões. Não acho o povo de Goiás selvagem. Tenho pelo povo de Goiás a maior admiração. Mas também não acho selvagem o povo de Pernambuco. São contingências que independem da vontade popular. São manobras que escapam à manifestação da maioria. São manifestações esporádicas que não correspondem ao sentimento do povo.

Creio que nenhum Estado da Federação, nem Goiás — nobre e generoso, nem Pernambuco — altivo e coberto de tradições, poderia, pela decisão do seu povo, promover qualquer atentado. E digo mais, Sr. Presidente, Srs. senadores, o candidato à Presidência da República, o Marechal Costa e Silva, é um homem de indiscutível bravura, que não teme, que não se acovarda, que não recua, porque, se se intimidasse, se se atemorizasse, não estaria à altura de presi-

dio os destinos da República e nem de ser filho do glorioso Estado do Rio Grande do Sul.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dizer que estava no Rio Grande do Sul quando prenderam, por contingências políticas o Coronel Mauro Borges. Fui o primeiro — sem que ninguém me solicitasse, mas por afeição ao seu ilustre pai — a saber da sua sorte. Correu a notícia de que o Senador por Goiás iria ao Rio Grande do Sul. Mandei saber em todas as companhias e em todos os hotéis, quando se daria a sua visita para recebê-lo e lhe prestar assistência.

O SR. PEDRO LUDOVICO: — Muito obrigado a V. Exa. Aliás, eu previ isso. Quando os jornais noticiaram minha ida ao Rio Grande do Sul, pensei que, se o Senador Daniel Krieger ali estivesse, me daria toda e qualquer cobertura.

O SR. DANIEL KRIEGER: — E estava. Estive presente, na sua ausência.

Também não posso aceitar determinadas insinuações nesta Casa. Houve um mandato de Goiás sem autenticidade; houve um mandato de Goiás cedido, em troca de uma nomeação para determinado cargo, ao ex-Presidente da República, Senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Sr. Presidente, estes os reparos que a minha consciência determinava. Não tememos a luta e a queremos democrática. As contingências fizeram com que as eleições sejam indiretas, porque a revolução precisava resguardar-se. De nossa parte nunca se ouviu ameaça à vida dos cidadãos.

Ainda tenho presente nos ouvidos, no coração e na memória quando, no Rio Grande do Sul, se desfilava gritando pelo "paredón", quando não ousamos aconselhar a aplicação, no Brasil, da pena extrema, aquela que só Deus, no seu poder e na sua imensa sabedoria, pode fazer.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Permite V. Exa. novamente um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER: — Pois não.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Não queria interromper a eloquência de suas palavras. Desejo, apenas, prestar um esclarecimento, no que tange à nossa sucessão nesta Casa, relativamente ao imortal Presidente Juscelino Kubitschek. Devo dizer a V. Exa. que foi com a cabeça bem alta, e orgulhosos que viemos para esta Casa, cumprir o mandato do bravo povo goiano. Tivemos o privilégio e a honra de suceder, no Senado, ao maior Presidente que já governou este país — o imortal Juscelino Kubitschek de Oliveira. Foi o Presidente que deu notável impulso ao desenvolvimento industrial brasileiro e a História o registrará. Foi o Presidente de grandes iniciativas, que construiu Brasília, Furnas, Três Marias, a Belém-Brasília, e incentivou imensamente a Indústria automobilística, e tantos benefícios prestou à nossa Pátria. Reafirmo a V. Ex.ª Sr. Senador Daniel Krieger, que aqui me encontro de cabeça bem alta, representando, com altivez e dignidade, a brava gente do meu Estado. Não vejo desdouro nem vergonha em suceder na Câmara Alta, que é o Senado da República o maior Presidente que já teve este País.

O SR. DANIEL KRIEGER: — Em primeiro lugar, só acredito em imortalidade por ficção. São só imortais os membros da Academia Brasileira de Letras. Os outros não o são — mortais, pela contingência humana.

Jamais diria que V. Exa. não representa Goiás de cabeça erguida. Sou um homem que prima em ser educado mas ninguém pode contestar que a vaga aberta no Senado da

República foi por meio de uma transação.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Quero dizer a V. Exa. que não cabe ao Senador que lhe fala a culpa do fato a que V. Exa. aludia.

O SR. DANIEL KRIEGER: — Mas V. Ex.ª é que se está acusando. Eu não o acusei, absolutamente.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Não concordo, absolutamente com a acusação.

O SR. DANIEL KRIEGER: — Não o acusei. Houve uma vaga e V. Exa. a disputou nobremente.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Mas V. Exa. se referiu, exatamente, à vaga que ocupo, com muito orgulho, nesta Casa.

O SR. DANIEL KRIEGER: — Ou V. Exa. está sofrendo dos ouvidos ou não entendeu o que eu disse. O que eu afirmei foi que o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira veio para esta Casa através de uma transação.

Não disse uma palavra que pudesse magoar V. Exa. porque V. Exa. tem-me tratado com toda a estima e consideração. Jamais eu o faria.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Agradeço a V. Exa.

O SR. DANIEL KRIEGER: — Portanto, esclarecido está este aspecto.

O SR. PEDRO LUDOVICO: — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER: — Pois não.

O SR. PEDRO LUDOVICO: — Senador Daniel Krieger, a transação a que V. Exa. se refere não pode ser atribuída ao nobre Senador João Abrahão. V. Exa. sabe que o titular da cadeira no Senado naquele tempo, era outra pessoa. Esta é que pode ter entrado em combinações com o Sr. Juscelino Kubitschek.

O SR. DANIEL KRIEGER: — Não atribuí a combinação ao Senador João Abrahão.

O SR. PEDRO LUDOVICO: — Para que, então, a argumentação? Não vem ao caso.

O SR. DANIEL KRIEGER: — A argumentação se justifica porque S. Exa. fez grandes elogios, ao Sr. Kubitschek, dizendo que por esta Casa passou o maior Presidente, deste País — o que não quero discutir embora não concordo — mas que não foi representante de Goiás no Senado onde compareceu somente três vezes e V. Exa. é testemunha disso.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Conceda-me V. Exa. outro aparte. Se o Senador Juscelino Kubitschek não tivesse comparecido a esta Casa uma vez ao menos, assim mesmo o povo goiano lhe estaria agradecido pelos benefícios que prestou ao nosso Estado, através da criação de Brasília e pelo grande progresso imprimido à Pátria Brasileira. Não precisava vir uma vez sequer a esta Casa para receber os aplausos do povo goiano. Foi um candidato do povo e vencedor, em memorável eleição.

O SR. DANIEL KRIEGER: — E' um ponto-de-vista de V. Exa., para mim, profundamente respeitável. Mas não acredito em mandato que não seja exercido. E' dever fundamental do eleito exercer o mandato na sua plenitude, acertando ou errando, mas com alta e pura intenção.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero que o povo goiano, generoso e bravo, que tem, nesta Casa, uma expressão autêntica como o Senador Pedro Ludovico...

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Muito bem.

O SR. DANIEL KRIEGER: —compreenderá as contingências do momento e receberá carinhosamente o hóspede que vai no cumprimento de uma alta missão, ao seu Estado. Que o povo de Goiás, deposite nele também as esperanças, porque ele deve ser, nesta hora de transição, nesta hora de compreensão e de entendimento, e não de agravos, uma esperança. Ao atual Presidente da República coube a tarefa dura de extirpar, de corrigir, de sufocar a inflação, de cometer tantos atos que não são simpáticos à população, mas que são indispensáveis ao cumprimento do dever e às necessidades da Pátria. Compreendamos que o futuro Presidente deve abrir perspectivas novas, claras de entendimento e de compreensão, para que todos nós brasileiros instituíamos um regime que corresponda à média das aspirações e possa promover a tranquilidade e a felicidade da Pátria.

O SR. PEDRO LUDOVICO: — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER: — Pois não.

O SR. PEDRO LUDOVICO: — Eu sei das boas intenções de V. Exa., dignas e patrióticas, porque já o conheço, há muito tempo, nesta Casa. Acontece entretanto, que o fato a que V. Ex.ª se refere não pode acontecer, em Goiás, durante a visita do ex-Ministro da Guerra e candidato da ARENA à Presidência da República, porque não terá contato com o povo. O dispositivo de segurança ali armado é tal que S. Exa. falará em recinto fechado e, talvez, não compareça, segundo os jornais, nem ao Palácio, para ter contato com o povo. Assim, o povo não terá noção alguma do que pensa o ex-Ministro da Guerra, o Sr. Costa e Silva.

O SR. DANIEL KRIEGER: — Espero que possam através do rádio ouvir e compreender as generosas intenções do candidato à Presidência da República. (*Muito bem, Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculán

O SR. NELSON MACULAN (lê o seguinte discurso): — Senhor Presidente, Srs. Senadores, precisamente três anos eram decorridos, quando, na madrugada de 6 deste mês, registrou-se violenta baixa de temperatura, ocasionando, novamente a ocorrência de geadas que atingiram a região cafeeira do Norte do Paraná, provocando sérios prejuízos a toda a região.

Se já não bastassem os efeitos ruinosos de um esquema cafeeiro, fruto da predisposição negativa com que os atuais dirigentes de nossa política cafeeira tentam desestimar os cafeicultores, criando situações críticas para os mesmos, enquanto, pela timidez com que atuam na exportação, o proporcionam aos nossos concorrentes, a principalmente os africanos, condições para nos desalojarem dos mercados consumidores, alargando, cada vez mais, sua participação, à custa da queda das nossas exportações a geadas castiga violentamente nossos cafeicultores, prejudicando suas plantações e frustrando a safra futura.

Diante do imponderável — a geadas nada nos resta a fazer senão apelar o para o governo, a fim de que providências sejam tomadas no sentido de atenuar os seus efeitos e não levar o Norte Paranaense ao desânimo, com as conseqüências sociais que virão, pelo aumento do desemprego.

Lutaram os cafeicultores para que o esquema cafeeiro lhes proporcionasse melhores preços, mas os responsáveis foram contrários, argumentando que as perspectivas de uma grande safra em 67-68 criariam enormes dificuldades de ordem financeira, au-

mentando a inflação, que continua na sua espiral, agravando o custo de vida. O café, no entanto, é o menos responsável, como sempre temos afirmado, pois é auto-suficiente, porquanto gera os próprios recursos para a manutenção da política cafeeira.

Mantida a exportação mínima da quota que nos foi concedida pelo Convênio Internacional do Café, podemos afirmar que os recursos para a mesma gerasse seriam suficientes para atender a cafeicultura nas suas mínimas e indispensáveis exigências.

Ainda é cedo para afirmarmos os efeitos totais dos danos ocasionados pelas geadas, o que só será possível dentro de mais alguns dias. Pela experiência que possuímos, podemos afirmar que a incidência das geadas, foi mais extensiva do que a última da mesma data em 1963, cobrindo área maior e frustrando as próximas colheitas. Calculamos que essa frustração será da ordem de 70%, pois sabido é que os próprios cafezais que não foram atingidos fisicamente não sustentarão mais a safra prometida, motivando grande quedas na mesma.

Assim sendo, a avaliação de 20 milhões de sacas para o ano 67-68, no Paraná, ficará reduzida a no máximo 30%, ou seja, a 6 milhões de sacas. Acrescente-se, ainda, que o frio também prejudicou a flora dos cafezais paulistas, segundo informações da imprensa do país, motivando também a quebra da safra de São Paulo.

Se o motivo alegado para a manutenção do preço no atual esquema cafeeiro foi a grande safra que se esperava no Paraná e São Paulo, esse motivo desapareceu.

O Governo necessita atender aos cafeicultores, compensando com a melhoria de preços os prejuízos que os mesmos tiveram com as geadas.

Não poderá o Governo ficar indiferente à sorte de milhares de pessoas que vivem diretamente ligadas ao trabalho agrícola da região Norte Paranaense. Ainda é tempo para que se faça a revisão dos preços do café no atual esquema, sendo necessária, tão-somente, a liberação de parte da cota de contribuição, garantindo melhor preço para a lavoura.

A safra que está sendo colhida e que em boa parte já o foi, apresenta um percentual elevado de quebra, principalmente pela forte incidência da "broca", que reduz sensivelmente a renda do café.

Tem o Governo hoje excelentes condições para não só melhorar o preço do café como também para reiniciar a política de erradicação dos cafezais deficitários.

PROVIDÊNCIAS

Sugerimos que o Governo examine as medidas adotadas em 63, que foram as seguintes:

1) Financiamento do café em "côco" na tulha, para cobrir as despesas da colheita e dos tratos da lavoura:

2) Reformulação dos preços de garantia do IBC, com escalonamento, permitindo ao cafeicultor obter melhor preço evitando a venda imediata de sua produção:

3) Aumento do valor das cambiais do café exportado, dinamizando a saída do café do país, através da estrutura comercial dos portos, criando, para esse fim, condições que facilitem a exportação do café dentro do realismo de preços e enfrentando nossos concorrentes.

4) Reformulação do Regulamento de Embarques, criando a quota de equilíbrio pois se o IBC admite uma safra de 24 milhões de sacas, é claro que haverá um excesso de quase 8 milhões de sacas. A retirada compulsória dos excedentes admitidos pelo próprio IBC, fortalecerá mais a exportação, porquanto diminuiria a e posição dos portos pela redução do volume. Uma vez criada a quota de equilíbrio, poderia ser admitido até

o tipo 7, que atenderia os interesses dos cafeicultores paranaenses mais atingidos pela incidência da infestação da "broca".

DIVERSIFICAÇÃO

De sã consciência, nenhum cafeicultor é contra a diversificação da produção agrícola. Entretanto, o bastante não será apenas diversificar, mas sobretudo e principalmente, a manutenção de uma garantia de preços mínimos.

Pela Lei nº 4.504 – Estatuto da Terra – o Governo obriga-se a garantir um preço-mínimo para a produção agrícola. Como preço-mínimo, de acordo com a mesma lei, entende-se o preço real de custo com o justo estímulo de 30%, na região da sua produção, isento de quaisquer outras despesas. Se os preços efetivamente forem compensadores, temos certeza de que áreas cobertas hoje com o café serão transformadas em outras culturas, proporcionando recursos tão necessários ao desenvolvimento da região norte-paranaense, como também a preservação das condições sociais.

Se essas medidas não forem tomadas, será iminente a transformação de excedentes terras de culturas de subsistência em pastos, o que fatalmente provocará o empobrecimento da região, pelo êxodo rural que acarretará.

Anuncia-se a aplicação de uma verba de 150 milhões de cruzeiros, para emprêgo em dois anos, na erradicação de cafézais deficitários. Parte dessa importância poderia ser utilizada na defesa dos preços-mínimos da produção de cereais, oleaginosas e outras culturas, como o rami, etc., bem como no estímulo à implantação de uma pecuária de animais de pequeno porte que atenderia aos pequenos e médio proprietários. O que não se deve admitir é o que vem acontecendo no Oeste Paranaense, nos municípios de Toledo e Marechal Rondon, região de terra roxa, onde a suinocultura é a principal economia, o quilo do suíno, sendo vendido ao preço de 450 cruzeiros, não cobrindo, dessa maneira, as despesas necessárias para alimentação do rebanho.

Acreditamos que o reajustamento do preço do café e um estímulo à produção de cereais e outras culturas, acompanhados de uma eficiente política de preços-mínimos manterão o desenvolvimento da região assolada pelas geadas, proporcionando maior desenvolvimento, oportunidades de trabalho e arrecadação de mais impostos municipais, estaduais e federais.

Confirmadas as previsões da frustração da safra de 67-68, o IBC lançará mão de parte dos seus estoques, para completar nossa quota-convênio de exportação, sendo então gerados os recursos que poderão atender não só aos justos reclamos da cafeicultura nacional, como também ao plano de erradicação que nosso Estado, o Paraná, já um plano técnico substancioso elaborado pela CODEPAR que poderá ser executado sem financiamento do exterior, mas, sim, com os próprios recursos do café.

Aqui fica, o nosso alertamento aos responsáveis pela política cafeeira, cabendo aos mesmos a resposta final, certo de que assumirão inteira responsabilidade pelos destinos daquela região, se providências não forem tomadas a tempo. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO: – Sr. Presidente, segundo a pauta dos trabalhos do Senado, para hoje ao projeto de lei número 4, de 1966, de nossa autoria, foi pela douta Comissão de Constituição e Justiça lançada a eiva de inconstitucionalidade. A

proposição, com objetivos óbvios de incentivos fiscais ao pioneirismo da infraestrutura, visa a conceder isenção de tributos à instalação da indústria de arame liso ou farpado.

Arrima-se o lustrado órgão técnico da Casa, para fulminar preliminarmente a matéria, deixando de lado o mérito, ao texto originário do § 1º do artigo 67 da Constituição, que estabelece: "Cabe à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa da lei de fixação das forças armadas e a de todas as leis sobre matéria financeira".

Não sabemos se numa proposição de simples incentivo fiscal, na mesma linha do poder constitucional do Senado de anistiar ou perdoar dívidas, estaremos tratando de legislar sobre matéria financeira. Esta restrição já foi posta nos devidos termos, e há nos anais desta Casa do Parlamento dois trabalhos magníficos dos eminentes Senadores Atilio Vivacqua e Ferreira de Souza.

Mas o que nos interessa, na espécie, com todas as homenagens e o respeito devidos à Comissão, é pôr em realce o fato de que as novas configurações constitucionais dão ao Senado faculdade e poder que transbordam da regra do citado parágrafo primeiro do artigo sessenta e sete da Carta Magna. A legislação financeira proposta pelo Executivo, e pressurosamente perflhada pelo Congresso, inovou no campo constitucional de ação reservado à Câmara Alta. E a modificação alterou-se, para norma superior, de princípio institucional, com a emenda número 18, à Constituição, promulgada a 1º de dezembro de 1965.

Queremos crer que a maioria arenista da Comissão de Constituição e Justiça, "data vênica", não atendeu a esta realidade revolucionária. Pela hermenêutica, ou a exegese da Emenda número 18, o Senado pode ter variada iniciativa de proposições de caráter financeiro.

Mas, como dizíamos, as proposições revolucionárias remetidas ao Congresso; quando tratam de matéria financeira, sempre vêm dando ao Senado função e tarefas preeminentes tanto como órgão controlador para apreciar as indicações de chefias dos serviços como para fiscalizar e acompanhar o seu funcionamento.

Haja vista, como exemplo, que é o Congresso Nacional – Senado e Câmara – a ser permanentemente ouvido sobre muitas das atividades do Conselho Monetário Nacional, merecendo destaque o fato de que até 31 de março de cada ano o mesmo Conselho encaminhará ao Parlamento relatório da evolução da situação monetária e creditícia do país no ano anterior, no qual descreverá, minudentemente, as providências adotadas para cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta lei, justificando destacadamente os montantes das emissões de papel-moeda que tenham sido feitos para atendimento das atividades produtivas.

Mas o que nos propomos é tratar das prerrogativas específicas do Senado, em matéria financeira, e não das funções que, conjuntamente à Câmara dos Deputados, recebemos da nova legislação, a começar pela Lei número 4.380, de 64 (reforma habitacional), lei número 4.595, de 1964 (reforma bancária e monetária), e lei número 4728, de 1965 (reforma do mercado de capitais).

Pela emenda constitucional número 18, compete ao Senado fixar em resolução de sua iniciativa a alíquota do imposto sobre o patrimônio e a renda (artigo 9º, parágrafo quarto).

Também será esta Casa do Congresso que tomará a iniciativa de baixar resolução para regular a distribuição, entre os Estados, Distrito Federal e os Municípios, de sessenta por cento do Imposto sobre produção, importação, circulação, distribuição ou consumo de combustíveis e lubrifican-

tes líquidos; produção, importação, distribuição ou consumo de energia elétrica; produção, circulação ou consumo de minerais do país (artigos 16 e 23 da emenda número 18). No imposto de consumo (artigo 12) cabe ao Senado fixar a alíquota, e se podemos fixá-la, porque não podemos abrandá-la ou eliminá-la? Pela mesma reforma constitucional do sistema tributário o Senado será chamado à discussão e votação das indispensáveis leis complementares tributárias, além de sua função específica de iniciativa de outras resoluções para execução da nova discriminação de rendas.

A posição constitucional do Senado, em matéria de função legislativa financeira, é bem outra daquela sustentada pelos que levam ao paroxismo das restrições a letra do artigo 67, § 1º, da Constituição.

Quando num despretencioso projeto preconizamos incentivos para a indústria de arame liso ou farpado em Estados que lutam por vencer o atraso econômico, não vemos como isto nos seja vedado. No rigor da expressão não se trata de matéria financeira propriamente dita, e na realidade atual do novo sistema que atravessamos o Senado pode e deve tomar iniciativas de tal espécie. Ainda com referências e atribuições à função do órgão legislativo, do Senado, em matéria financeira, sendo uma das atribuições do Conselho Monetário Nacional "colaborar com o Senado Federal, na instrução dos processos de empréstimos externos dos Estados, de Distrito Federal e dos Municípios" (artigo 4 da lei número 4.595).

Formulamos estas considerações à guisa de alerta, chamar a atenção da Casa, não para o projeto eivado de inconstitucionalidade, mas para que este plenário, no ensejo de se votar uma nova Constituição, deslinde de uma vez o que sobrestixte de controvérsia quanto as atribuições do Senado. Não deve persistir a situação dúbia, quando as decisões da Comissão de Constituição e Justiça variam de acordo com o relator de momento. Na nova Carta, outorgada ou não, as funções do Senado Federal devem ser explícitas, sem dar chance a dúvidas. *(Muito bem. Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Não há mais oradores inscritos.

O Sr 1º Secretário irá proceder à leitura de ofício do Sr. Senador Filinto Muller.

E' lido o seguinte:

OFÍCIO

Brasília, 8 de agosto de 1966.

Senhor Presidente:

Venho solicitar a Vossa Excelência a designação do Senhor Senador Mem de Sá para suplente na Comissão de Finanças, em substituição ao Senhor Senador Gay da Fonseca.

Atenciosas saudações – Senador Filinto Müller, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura da ofício do Sr. Senador Antônio Carlos.

E' lido o seguinte:

OFÍCIO

Brasília, 8 de agosto de 1966.

Senhor Presidente:

Venho solicitar a Vossa Excelência a designação do Senhor Senador Filinto Müller para suplente na Comissão de Economia, em substituição o ao Senhor Senador Gay da Fonseca.

Atenciosas saudações – Senador Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em atenção ao que foi solicitado pelo líder da ARENA e pelo seu vice-líder, designo os Senhores Senadores Filinto

Müller e Mem de Sá para integrarem, como suplentes, as Comissões de Economia e de Finanças, respectivamente, em substituição ao Senhor Senador Gay da Fonseca, que deixou de participar dos trabalhos da Casa. *(Pausa.)*

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Sebastião Archer
Joaquim Parente
Heribaldo Vieira
José Leite
Filinto Müller – (5).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Vai-se passar à:

ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa 31 Senhores Senadores na Casa. Assim sendo, as matérias constantes dos três primeiros itens da Ordem-do-Dia – nºs 1, 2 e 3 – achando-se em fase de votação, passarão a aguardar *quorum* regimental.

São as seguintes as matérias cujas votações ficam adiadas:

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 1, de 1965, de iniciativa do Senhor Senador José Ermirio, que dá nova redação ao § 1º do artigo 153, da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo Pareceres sob números 34 e 530, de 1966; da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (número 19-B de 1964, na Casa de origem), que altera a redação do artigo 19 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 3% da renda tributária da União), tendo parecer, sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 138, de 1966 (nº 3.634-B de 1966 na Casa de origem), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, tendo Pareceres (números 686 e 687, de 1966) das Comissões – de Projetos do Executivo, com a emenda que oferece sob número 1-CPE; – de Finanças, favorável, com a emenda que oferece, sob nº 2-CPE e pareceres orais da Comissão de Constituição e Justiça sobre o números 480, 481 e 702-66, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Passa-se ao item 4 da pauta:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B de 1962, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de Saúde do Exército, tendo Pareceres, sob números 480, e 702, de 1966, das Comissões – de Segurança Nacional, pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece; – de Finanças, favorável ao substitui-

tivo; – de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo.

Em discussão o projeto com o substitutivo. (Pausa.)

Como nenhum Senhor Senador deseja fazer uso da palavra, darei a discussão por encerrada.

Está encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Vai-se passar:

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1966, que dispõe sobre a inscrição como solicitador-acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil, tendo Parecer favorável, sob o número 700, de 1966; – da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Como nenhum Sr. Senador deseja fazer uso da palavra, darei a discussão por encerrada.

Esta encerrada a discussão.

Fica a votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1966 (nº 3.530-C-66 na Casa de origem) que cria o Dia do Guarda Civil, tendo Parecer favorável, sob nº 703, de 1966, da Comissão de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Como nenhum Senhor Senador deseja fazer uso da palavra, vou dar a discussão por encerrada.

Está encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 7.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1966 (nº 3.685-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, relativa ao exercício de 1965, tendo Parecer favorável, sob nº 712, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Adiada a votação, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 1966 (nº 3.680-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que autoriza o Poder Executivo abrir, pelo Ministério, das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), em reforço à dotação indicada, tendo Parecer favorável, sob nº 714, de 1965, da Comissão; – de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1966 (nº 999-B-63 na Casa de origem) que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro, tendo Parecer favorável, sob o nº 716, de 1966; – da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 10:

Discussão, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1966, de autoria do Senador Bezerra Neto que concede isenção de tributos à instalação da indústria de arame liso ou farpado, e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 701, de 1966; – da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, à hora regimental, a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1966

(QUARTA-FEIRA)

1

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1965

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 1, de 1965, de iniciativa do Sr. Senador José Ermirio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153, da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia minerais e energia hidráulica), tendo Pareceres sob números 34 e 530, de 1966; da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

2

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1965

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda a Constituição número 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputado (nº 19-B-64, na Casa de origem), que altera a redação do art 19) da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 3% da renda tributária da União), tendo parecer, sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 138, de 1966 (numero 3.634-B-66 na Casa de origem), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, tendo Pareceres (números 636 e 637, de 1966) das Comissões – de Projetos do Executivo, com a emenda que oferece, sob o número 1-CPF; – de Finanças, favorável, com a emenda que oferece, sob número 2-CPE e pareceres orais da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e as emendas; das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre as emendas de Plenário.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 1965

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B-62, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de Saúde do Exército, tendo Pareceres, sob ns. 480, 481 e 702, de 1966, das Comissões – de Segurança Nacional, pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece; – de Finanças, favorável ao substitutivo; – de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1966, que dispõe sobre a inscrição como solicitador-acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil, tendo Parecer favorável, sob o número 100, de 1966; – da Comissão de Constituição e Justiça.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 151, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1966 (nº 3 530-C-66 na Casa de origem) que cria o Dia do Guarda Civil, tendo Parecer favorável, sob nº 703, de 1966, da Comissão de Educação e Cultura.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 153 DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1966 (nº 3.665-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, relativa ao exercício de 1965, tendo Parecer favorável, sob nº 712, de 1965, da Comissão de Finanças.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 162, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 1966 (nº 3.680-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), em reforço à dotação indicada, tendo Parecer favorável, sob nº 714, de 1966, da Comissão; – de Finanças.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 174, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1966 (nº 999-B-63 na Casa de origem) que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro, tendo Parecer favorável, sob o número 716, de 1966; – da Comissão de Finanças.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1966

Votação em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1966, de autoria do Senador Bezerra Neto que concede isenção de tributos à instalação da indústria de arame liso ou farpado, e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 701, de 1966; – da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1966 (Nº 3.466 A-66 na Casa de origem) que cria mala 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento; integrantes da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, tendo Pareceres favoráveis (nºs 709, 710 e 711) das Comissões de Legislação Social; de Serviço Público Civil e de Finanças.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 161, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1966 (nº 3.692-B 66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que isenta do imposto de importação de maquinaria destinada à confecção de embalagens metálicas, tendo Parecer favorável, sob nº 713; de 1966, da Comissão da Finanças.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1966 (nº 3.679-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que isenta do imposto de importação e de consumo, bem como da taxa de

despacho aduaneiro material importado pela VASP – Aerofotogrametria S. A., tendo Parecer favorável, sob o número 715, de 1966, da Comissão de Finanças.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 166, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1966 (nº 3.669-B-66 na Casa de origem) de iniciativa do Presidente de República, que autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar a doação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional a Academia Brasileira de Ciências, tendo Pareceres favoráveis (nºs 704 e 765, de 1966) das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1966 (nº 3.678-B-66 na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que cria a Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tendo Pareceres favoráveis (nºs 706 e 707, de 1966) das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos).

ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

O Senhor Primeiro Secretário concedeu, nos termos do artigo 270, item II da Resolução número 6, de 1960, e de acordo com os respectivos Laudos Médicos, licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

José Pedro Araújo, Linotipista PT-2 no período de 16 de junho de 1966, num total de 15 dias em prorrogação (DP-795-66);

Aray Francisco, Auxiliar de Limpeza (PL-15), no período, de 23 de abril de 6 de junho de 1966, num de 45 dias (DP-760-66);

Pedro Leão Gonela, Auxiliar de Portaria, PL-9, no período de 23 de maio a 30 de junho de 1966, num total de 39 dias (PD-796-66);

João Alves da Silva, Motorista, PL-9 no período de 10 de junho e 8 de agosto de 1966, num total de 60 dias – DP-785-66);

Nelly Cardoso Souza Mello, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, no período de 24 a 30 de junho de 1966, num total de 7 dias em prorrogação, (DP-823-66).

Secretaria do Senado Federal, em 8 de Agosto de 1966. – *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

ATA DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 47 DE 4 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve desligar Sebastião Ferreira Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-11, das funções que vinha exercendo no Gabinete do 3º Suplente.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de agosto de 1966. – *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

COMISSÃO DE INQUÉRITO

PORTARIA Nº 21-66

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 18, de 10 de junho de 1966, do Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal, resolve designar, na forma do § 2º do Artigo 233 da Resolução número 660, Zuleika de Castro Monteiro, Oficial Legislativo PL-6, Secretário da mesma Comissão.

Brasília, 26 de junho de 1966. – *Aloisio Barbosa de Souza*, Presidente da Comissão de Inquérito.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10ª REUNIÃO REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1966

Às dezesseis horas do dia 4 de agosto de mil novecentos e sessenta e seis na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Senhores Senadores Mello Braga, Sigfredo Pacheco e José Leite, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Padre Calazans e Arnon de Mello.

É lida e, sem restrições, aprovada a ata da reunião anterior.

Abriando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mello Braga a fim de emitir parecer sobre a única matéria, constante da pauta.

Com a palavra, o Senhor Senador Mello Braga, passa a ler o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara número 151, de 1966, que cria o Dia do Guarda Civil.

Em votação, o parecer favorável de Senhor Relator é aprovado.

Não havendo matéria pendente de apreciação pela Comissão, o Senhor Presidente procede as seguintes distribuições:

Ao Senhor Senador Losaphat Marinho – Projeto de Lei da Câmara número 8, de 1964, que dispõe sobre medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos definidos como infrações penais e dá outras providências. O Projeto de Lei da Câmara número 174, de 1964, que dispõe sobre recursos de prognósticos esportivos e dá outras providências, ao Senhor Senador José Leite, e, finalmente, ao Senhor Senador Mem de Sá, o projeto de Lei do Senado, número 28, de 1966, que declara de utilidade pública o ISCRE (Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura).

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão a presente ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

20ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1966

Às 16 horas do dia 4 de agosto de 1966, na sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Irineu Bornhausen, presentes os Senhores Do-

mício Gondim, José Leite, Antonio Carlos, Aurélio Vianna Sigfredo Pacheco, Manoel Villaça, Adolpho Franco e Attilio Fontana, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Victorino Freire, Lobão da Silveira Wilson Gonçalves, Lopes da Costa, Argemiro de Figueiredo, Bezerra Neto, João Abrahão, Oscar Passos e Pessoa de Queiroz.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta:

Pelo Senhor José Leite

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1965, que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Senhor Koloman Schuller.

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 163, de 1966, que isenta do imposto de importação e consumo bem como da taxa de despacho aduaneiro, material importado pela VASP – Aerofotogrametria S. A.

Os pareceres são por unanimidade aprovados pela Comissão.

Pelo Senhor Sigfredo Pacheco

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 141, de 1966 que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás – o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (Cento e dezesseis milhões novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), para atender as despesas com o pagamento de vencimentos do quadro pessoal e do valor do jeton e da gratificação pela Representação da presidência do Tribunal.

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 165, de 1966, que concede isenção dos preços postais e telegráficos à cruzada pró dia Universal de Ação de Graças.

A Comissão aprova os pareceres.

Pelo Senhor Antonio Carlos

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 67, de 1966, que cria mais sete juntas de Conciliação e julgamento, integrantes da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 174, de 1955, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito

especial de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Loide Brasileiro.

A Comissão aprova os pareceres.

Pelo Senhor Attilio Fontana

Favorável ao Projeto de Projeto de Lei da Câmara número 162, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000.000 (Cinco bilhões de cruzeiros) em reforço à dotação indicada.

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número lei, de 1966, que isenta do imposto de importação maquinaria destinada a confecção de embalagens metálicas.

Os pareceres são aprovados pela Comissão, com restrições do Senhor Aurélio Vianna quanto a aprovação do Projeto de Lei da Câmara número 161, de 1966.

Pelo Senhor Domício Gondim

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 153, de 1966, que autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 614.000.000 (Seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros) para atender ao pagamento da contribuição Brasileira ao Fundo especial da Nações Unidas, relativas ao exercício de 1965.

Pela audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social ao Projeto de Lei da Câmara nº 247, de 1965, que altera a redação do artigo 67, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Pelo Senhor Aurélio Vianna

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 172, de 1966, que cria a escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 166, de 1966, que autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar a doação de obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à academia Brasileira de ciências.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são, sem restrições aprovados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, *Hugo Rodrigues Figueiredo*, Secretário da Comissão a presente ata que uma vez aprovado, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Especial, criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para "Proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias primas, minerais e produtos agropecuário nacionais."

ATA DA 38ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente, presentes os Senhores Senadores Heribaldo Vieira, Vice-Presidente José Ermirio, Relator, Raul Giuberti, Argemiro na Figueiredo e José Feliciano reúne-se a Comissão Especial do Senado Federal criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para tomar conhecimento de depoimento, a ser prestado pelo Doutor Raul Barbosa, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil. Comparecem, ainda, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, José Leite, Júlio Leite, Menezes Pimentel, Dix-Huit Rosado e os Senhores Deputados Nilo Coelho e João Fernandes.

Deixa de comparecer, com causa justificada, o Senhor Senador Atílio Fontana.

É dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Doutor Raul Barbosa, que, na qualidade de Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, faz circunstanciada exposição sobre o tema que motivou sua convocação relacionando, na oportunidade, os financiamentos industriais, agrícolas, agro-industriais, agropecuários para energia elétrica e transportes, como também, situa a participação do Banco que preside nestas atividades básicas da economia nacional, principalmente, na região nordestina.

Terminada a fase expositiva de seu depoimento tem o Dr. Raul Barbosa oportunidade de responder a quesitos formulados pelos Senhores Senadores José Ermirio, Relator da Comissão, Heribaldo Vieira, Júlio Leite, José Feliciano e Argemiro de Figueiredo.

Finalizando o Senhor Presidente formula agradecimentos, em nome da Comissão, ao depoente, determinando, a seguir que as notas taquigráficas, tão logo decifradas, passem a fazer parte integrante da presente Ata, sendo publicadas, em anexo, no "Diário do Congresso Nacional" Seção II.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às doze horas e cinquenta e oito minutos, encerra a presente reunião, e, para constar eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Publique-se.

Em, 18 de novembro de 1965.
— Senador *Sigefredo Pacheco*, Presidente.

ANEXO DA ATA DA 38ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DO ANO 1965, ÀS 9.00 HORAS

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente — Senador Sigefredo Pacheco;

Vice-Presidente — Senador Heribaldo Vieira;

Relator — Senador Jose Ermirio; e
Convidado — Doutor Raul Barbosa,
Presidente do Banco do Nordeste do Brasil.

ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO REFERIDO NA ATA

O SR. PRESIDENTE (senador Sigefredo Pacheco): — Está aberta a sessão. Peço ao Secretário da Comissão que leia a ata da reunião anterior.

É lida a ata da 37ª Reunião
Tem a palavra o Dr. Raul Barbosa,
Presidente do Banco do Nordeste.

O SR. RAUL BARBOSA: — Senhor Presidente, Srs. Senadores, (Lê.)

ROTEIRO

- I — Introdução;
- II — O BNB como Banco de Desenvolvimento;
- III — Recursos e Aplicações.
Generalidades;
Recursos;
Recursos de Curto e Longo Prazo;
Aplicações Globais;
Recursos e Aplicações de Crédito Especializado.
- IV — Aplicações de Crédito Industrial e com Serviços Básicos;
- V — Aplicações de Crédito Rural e Cooperativo;
- VI — Aplicações de Crédito Geral;
- VII — Considerações finais.

INTRODUÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores Senadores,

Ao comparecer, mais uma vez perante ilustres membros do Congresso Nacional — desta feita através de Comissão Especial do Senado, que deverá proceder à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços de exportação de matérias-primas minerais e produtos agropecuários nacionais — devo dizer da minha satisfação em renovar esses contatos, dos quais, no fim de contas, quem mais aproveita e o próprio Banco do Nordeste.

Esta Exposição reúne inicialmente **elementos** básicos para a melhor compreensão do que significa o Banco e de quais são suas atividades precípuas como agência de desenvolvimento econômico do Governo. Incluem-se, a seguir, vários informes que deverão atender plenamente às indagações formuladas pela Comissão.

Cumpro agradecer, finalmente, a atenção que V. Exas irão dispensar-me ao longo desta Exposição que tenho a honra de fazer em nome do Banco do Nordeste do Brasil.

II — O BNB COMO BANCO DE DESENVOLVIMENTO

A existência do Banco do Nordeste do Brasil, instituição financeira especializada na formação, financiamento e execução de programas e projetos de desenvolvimento econômico, decorre de alternativa preferida pelo Governo Federal: a de criar um organismo misto capaz de atuar ao mesmo tempo como banco comercial, banco de crédito especializado e banco assistencial.

O Banco era definido, na Mensagem Presidencial nº 363, de 1951, que propôs ao Congresso Nacional a sua criação, como "um organismo de ca-

racterísticas originais na estrutura bancária brasileira" habilitado a "agir simultaneamente, na escala e na oportunidade que os atos executivos julgarem prudente, como banco comercial, banco promotor de investimentos e banco assistencial".

Nesses dois últimos aspectos, diga-se de passagem que a experiência de bancos de desenvolvimento em vários países do mundo, inclusive o Brasil, é bastante variada, especialmente em função das diferentes formas e características que esses organizações têm assumido: bancos rurais, corporações industriais, instituições mistas de crédito e assistência técnica, agência de investimento, associações de crédito rural, etc. Vejamos o caso do Banco do Nordeste.

Como banco **comercial**, utiliza os recursos de curto prazo de que dispõe, realizando empréstimos para recomposição e reforço do capital de trabalho nas empresas preferencialmente mediante o desconto de legítimos efeitos comerciais. Nesse campo de financiamento a curto prazo, as atividades do Banco beneficiam principalmente os setores agrícola e industrial, e, em escala bem menor, o setor comercial. Em 1964, por exemplo, 80% das operações realizadas pelo Departamento de Crédito Geral do Banco beneficiaram empresas agrícolas e industriais e apenas 20%, empresas comerciais.

Já na função de banco de crédito especializado, visa a prestar assistência financeira de longo prazo a empreendimentos rurais e industriais, através de:

a. empréstimos para *investimentos* que visem ao aumento da produção e produtividade regionais, seja através do reaparelhamento; modernização e expansão das empresas existentes, e seja mediante a instalação de novas empresas;

b. empréstimos para *custeio* de despesas correntes de produção, especialmente no setor agrícola, tendo em vista possibilitar melhor aproveitamento dos fatores de produção utilizados pelas empresas regionais;

c. realização de outras operações o típicas de bancos de *investimentos*.

Como banco assistencial, executa o Banco certas tarefas adicionais que, normalmente não constituem funções de instituições bancárias, tais como:

a. prestação de *assistência técnica* a agricultores e industriais do Nordeste, estimulando a introdução de melhoramentos tecnológicos ou a elaboração de projetos específicos e identificação de oportunidades do investimento na Região;

b. realização e divulgação de *estudos e pesquisas* sobre o potencial de recursos, oportunidades de investimentos, problemas estruturais e conjunturais da economia nordestina e políticas econômicas de interesse para a Região;

c. promoção ou colaboração em programas de *treinamento* para formação de pessoal e aperfeiçoamento de pessoal técnico necessário ao Banco, a empresas e a instituições da Região.

O Banco está procurando mudar a mentalidade empresarial da região através da preparação de pessoal técnico disponível, não apenas para seus serviços mas também para disponibilidade de empresas da região.

Há que citar, também, as relações que o Banco mantém com as universidades. Por exemplo, com a Universidade do Ceará, onde está sendo modernizada a sua Escola de Economia e criado o seu Instituto de Pesquisas, hoje é possível, no Nordeste, um diálogo nesse sentido entre os empresários dessa região, os homens dessa região, as autoridades locais e os homens do resto do país.

Hoje o Nordeste mudou de mentalidade; há realmente um afã para a realizar, dentro de critérios racionais,

a técnica nova. Naturalmente que este é o grande impulso inicial.

A verdade, entretanto, é que para quem estêve em contato com o Nordeste de há dez ou quinze anos atrás e pode compará-lo com o de hoje verificará que houve uma mudança total em todos os setores, nas lideranças, e até nos setores públicos a nova mentalidade já atingiu, pois quase todos os Estados do Nordeste, podemos mesmo dizer quase todos, estão preocupados com os instrumentos novos da Administração, à base da realidade da economia local e com os elementos de desenvolvimento social indispensáveis ao desenvolvimento da região.

Esse, realmente, foi um grande serviço prestado e que não se pode tirar do Banco do Nordeste; serviço esse que representa a capitalização muito grande no momento e que ensejava ao Nordeste outro fatos essencial que foi a energia de Paulo Afonso, porque sem esta todos os serviços, todos os esforços despendidos teriam sido inúteis. Isso porque, a proporção que a energia chegava com ela o Nordeste adquiria uma nova mentalidade, uma nova filosofia, vamos dizer, de trabalho, de que tanto necessitava a região

O Banco do Nordeste sempre procurou cooperar ativamente nessa tarefa, para o que empregou vários meios. O primeiro consistiu em proporcionar cursos de aperfeiçoamento para técnicos de outras instituições; depois, já figurando bolsas de estudo fora da área. O trabalho foi contínuo, permitindo que nossos técnicos penetrassem na universidade, naquelas carreiras essenciais de economia. Vemos, então, que, hoje, na Universidade do Ceará o estudo de economia se generalizou, graças a esses elementos novos que foram emprestados pelo Banco do Nordeste à Universidade.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA: — Esses cursos são dados em que lugares da Região do Nordeste?

O SR. DR. RAUL BARBOSA: — Em vários, como Fortaleza, Recife, na Paraíba, na Bahia, de acordo com as solicitações.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA: — E essas bolsas são distribuídas proporcionalmente em todos os Estados?

O SR. DR. RAUL BARBOSA: — Não; a instituições interessadas, porque a disponibilidade é muito menor do que as necessidades.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA: — Um Estado onde há agência do Banco do Nordeste, seria naturalmente indicado para a distribuição de bolsas.

O SR. DR. RAUL BARBOSA: — Não. A distribuição de bolsas varia de acordo com o curso. O curso mais visado foi o da CEPAL, que desbravou o ensino das novas técnicas de análise econômica de projetos, neste País. Então, para tais cursos, precisávamos de determinadas condições. O candidato é sujeito a uma seleção.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA: — Acho que todos os Estados do Nordeste têm condições para isso.

O SR. DR. RAUL BARBOSA: — Todos têm usado essa possibilidade; até sem nenhum desejo de comparação, o estado que muito se queixa e o Piauí.

Atualmente esta o Piauí sofrendo uma grande transformação, graças a muitos elementos que para lá foram atuar.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA: — Sergipe tem sido beneficiado?

O SR. DR. RAUL BARROSA: — Com profissionais, sim.

O SR. SENADOR ERMÍRIO DE MORAES (relator): — Quantas filiais possui o Banco no Nordeste.

O SR. DR. RAUL BARBOSA: — Possuímos 56 agências e o nosso capital, que inicialmente era de 100 milhões de cruzeiros é de, atualmente 200 bilhões de cruzeiros.

As nossas agências estão espalhadas por todo o Nordeste, desde o Piauí até o Norte de Minas Gerais.

Graças às atividades do Banco já começa a haver uma reação na formação do pessoal, ponto de estrangulamento de todas as empresas, públicas e privadas.

O SR. SENADOR ARGEIRO DE FIGUEIREDO: — A meu ver, há falta de sistematização no funcionamento orgânico entre os Departamentos. A função bancária é uma e a preparação de técnicos, para fins econômicos, outra. Houvesse um entrosamento entre os órgãos que atuam no Nordeste, não precisaríamos, através do Banco do Nordeste, de função dessa natureza, que não lhe é própria. Todavia, não tenho objeções a apresentar, dada a circunstância de que assistimos, hoje, a essa falta de sistematização, de funcionamento orgânico entre todos os Departamentos federais, inclusive, vemos um Banco com função que não lhe é específica.

O SR. DR. RAUL BARBOSA: — Todos os estabelecimentos de desenvolvimento econômico do mundo mantêm esse tipo de formação de técnicos, impossível de fazer nos cursos gerais das universidades.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Aliás, até as empresas particulares mantêm esses cursos.

O SR. DR. RAUL BARBOSA: — É um treinamento específico. Se atentarmos para o Banco Inter-Americano de Desenvolvimento, vamos encontrar ali a preocupação de formar esses profissionais.

São os técnicos os que trabalham nas rotinas e são aproveitados para com sua experiência, realizar o treinamento. Hoje, esse treinamento é base em todos os serviços.

O SR. SENADOR ARGEIRO DE FIGUEIREDO: — O treinamento em serviços bancários está certo, mas treinamento em setores econômicos entregues a outros órgãos me parece superfluação.

O SR. DR. RAUL BARBOSA: — O que há é o seguinte: quando o Banco surgiu, há cerca de 11 anos atrás, não havia na disso. Teve que preparar seus técnicos através de assistência, teve que usar todos os cursos de formação que existiam no Brasil e no estrangeiro, porque os nossos técnicos, quase todos, têm especialização em universidades estrangeiras.

O SR. SENADOR ARGEIRO DE FIGUEIREDO: — Conheço a atuação do Banco do Nordeste. Hoje congratulo-me com V. Sa., com todos os nordestinos, com os brasileiros em geral, por verificar que aquele estabelecimento de crédito está hoje com orientação diferente. O Banco do Nordeste foi criado para ajudar a agricultura, pequenas indústrias e a pecuária, elementos que englobam a economia nordestina. Observamos que, naquela época, o Banco operava talvez com 80% no setor comercial, não havia se libertado dessa rotina de interesse de lucros. Favorecia, por exemplo, ao comerciante e para o agricultor e pecuarista, fazia uma série de exigências tão grandes que eles retornavam sempre descontentes pela falta de atendimento.

Raros são os proprietários que têm os títulos legalizados.

Em compensação o comerciante que chegasse com um título para descon-

tar era apenas uma questão de minutos. O Banco tinha mais uma situação usurária, de especulação.

Hoje as possibilidades são bem outras porque há as finalidades de instalação e as que se referem a operação comercial.

Naquele tempo, não havia. O Banco tinha finalidades exclusiva de ajuda à indústria e agricultura nordestina. Eu me felicito e a V. Exa. e ao próprio Nordeste, desde que o Banco está com rumo diferente.

O SR. DR. RAUL BARBOSA: — Na realidade, o Banco do Nordeste nunca teve, em qualquer momento de sua vida, de assistir mais interesse comercial. Isso era resultante da falta de preparo dos elementos técnicos para atuar nas outras áreas.

Foi preciso ir mudando essa prática e vai mudando rapidamente graças a essa disponibilidade de técnicos, formados para assistir quer a atividade agro-pecuária, quer a industrial, de investimento. A disponibilidade de pessoal, assegurando possibilidade de operações normais na outra atividade, essas foram sendo atingidas e, a proporção que as agências bancárias foram disseminadas mais no interior.

Não se faz crédito rural de Fortaleza para o interior do Ceará, nem de Salvador para o interior da Bahia o crédito tem que ser autônomo.

Eu já tive oportunidade de dizer aqui, numa Comissão em que o Senador José Ermírio investigava as necessidades de crédito rural no País, que eu mesmo acho que, com a nossa experiência de hoje, já vivida no Banco do Brasil, os instrumentos de ação na distribuição do crédito rural devem ser dados perto da fonte e no momento oportuno.

O que dificulta, realmente, a assistência à agricultura, é que esta e atividade dispersa. O agricultor está longe da fonte de crédito, não tem ele preparação para agir como homem de empresa. A atividade agrícola tem de ser empresarial, tão preparada quanto a social. Nos Estados Unidos, que servem de modelo, a agricultura está muito mais capitalizada que a própria indústria; o investimento da agricultura é maior do que o da indústria. Há um sistema conjugado. O crédito só não resolve, mas se ele estiver próximo ao agricultor e este tiver assistência, através de Serviço de Extensão, que vem atuando no Nordeste, poderíamos transferir ao agricultor a administração do crédito, para que fosse oportuno, suficiente e adequado.

O SR. SENADOR ARGEIRO DE FIGUEIREDO: — Ponto que me causa estranheza na economia nacional é o do juro. O Senador José Ermírio acaba de dizer — e não sei onde S. Exa. colheu os elementos — que é pensamento do Presidente ver se uniformiza o tipo de juro para empréstimo. Parece-me que o banco especializado, o banco que tenha a finalidade de expandir a economia nordestina deveria ter juro mais estimulante.

V. Exa. acabou de referir-se a juros de 7% ao ano para agricultura, mas a verdade é que estes juros anunciados de 7% praticamente com estas Comissões que são cobradas pela fiscalização, vão terminar em mais de 2% ao mês.

O SR. DR. RAUL BARBOSA: — Estes 2% são para atividades industriais, descontos de títulos etc.

O SR. SENADOR ARGEIRO DE FIGUEIREDO: — Os Bancos oficiais que exploram juros industriais poderiam ter limitação máxima de 2%. Mas os Bancos especializados deveriam ter taxa de juros menor, dada a circunstância de que são Bancos com finalidade específicas. É claro V. Exa. não pode revogar estas

leis, que são da competência do Legislativo.

Uma das reivindicações que temos é a limitação de juros para o empréstimo agrícola e para empréstimos a pequenas indústrias rurais. Deveríamos ter uma taxa de juros que fosse mais adequada, é mais objetiva.

O SR. DR. RAUL BARBOSA: — Não é o juro, a meu ver, o fator militante na atividade rural. Há outros fatores mais importantes da que os juros. Juros de 7% ao ano, em vista da inflação em que vivemos, e subsídio, como é subsídio um juro de 2% ao mês, porque a desvalorização da moeda é maior. Para obter o empréstimo, o agricultor tem várias dificuldades: despesas que ele não anota, como o deslocamento da sede da produção, para obter o empréstimo, tempo que perde, despesas que faz para receber o financiamento. As leis em vigor exigem, para a obtenção de qualquer financiamento, declaração de bens. Basta esta exigência para se verificar o impedimento que representa e a despesa que acresce, por que não tem averbação no Imposto de Renda.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — Pela institucionalização do crédito rural no Brasil, por este novo projeto, todo estabelecimento bancário ficou totalmente livre de qualquer fiscalização de tributo, desde aquela primeira que é a contribuição municipal, estadual, federal e autárquica até uma última que saiu agora, que é a referente a Certidão negativa do Código Florestal.

Então devemos verificar todos os embaraços existentes nessas organizações e a seguir sugerir medidas ao Governo, no sentido de dar maior mobilidade às transações. A verdade é que o Banco do Nordeste não acredita que o Crédito Móvel seja a solução para o problema, pois esta consiste, na realidade, em se institucionalizar as estações do crédito rural. Nesse sentido essa lei que entrará em vigor dentro em breve, da qual foi Relator o ilustre Senador essa lei pode ser considerada como um grande passo para a institucionalização do crédito rural.

Além disso, Srs. Senadores, há instrumentos novos que estão alterando melhor a nota de crédito rural. Instrumentos esses que irão dispensar uma série de formalidades na ultimização do contrato. Então essa nota de crédito rural dá um determinado valor e ela se passa a dispensar a exigência do fornecimento de determinados dados.

Dêsse modo, como muito bem lembrava o nobre Senador Sigefredo Pacheco, mais que tudo isso deve-se notar as dificuldades de relações com o Cartório e, consequentemente, as despesas decorrentes. Portanto a nota de crédito rural é adotada em todo o Brasil. Além do mais o problema consiste na promissória, no sentido de que a comercialização se faça de modo diferente, talvez do mesmo modo como estamos procedendo em financiamentos da produção.

Estamos falando em financiamento da produção, aquisição de instrumentos para a produção. Na comercialização se adotou. A medida, bem fiscalizada, se presta a adubo. Então, há a promissória rural. Mas, aqui também há outras faturas de limitação, porque essa promissória representaria uma transação de compra e venda e estaria sujeita a pagamento de tributos estaduais, o que oneraria em muito.

Os estabelecimentos bancários estão, realmente, atentando para a possibilidade do desvirtuamento da promissória rural, mas estão aplicando-a porque simplifica e dá um tipo adequado para a comercialização dos produtos agrícolas.

O SR. SENADOR ARGEIRO DE FIGUEIREDO: — Não poderá ser aplicado ao Banco.

Para o crédito móvel, sai um grupo de elementos representando o Banco com esse objetivo de fazer empréstimo. Chega ao município determinado. As exigências são tão grandes que ele terá que ficar por muito tempo ali...

Com relação a juros, desejo que V. Exa. ouça algumas reclamações da minha região.

Tenho a dizer que os interessados empréstimos se locomovem dos seus municípios até as sedes do Banco. O Banco do Brasil facilitou o crédito móvel. Então, os agricultores naquela euforia para receberem o dinheiro para o desenvolvimento da sua agricultura fizeram o empréstimo. Mas, o prefeito de um determinado município — não convém dizer o nome — me dizia que o final disso tudo seria o desaparecimento da pequena propriedade daquele município, pois, na época oportuna, esses agricultores não teriam meios para saldar seus compromissos com o Banco. Então, se não for assim, terão que se submeter à penhora, num processo judicial. A situação é esta: os pequenos proprietários vão desaparecer para cederem lugar às grandes propriedades.

Vamos a um outro setor, que é o setor da divisão territorial dos latifúndios, através dessas dificuldades criadas pelas facilidades dadas pelo Banco a esses empréstimos agropecuários.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — Com a Lei do Crédito Rural, o crédito móvel não se tornou conveniente uma vez que, pela situação anterior, tínhamos, no Brasil aproximadamente 600 — se não estou enganado — agências bancárias especialmente do Banco do Brasil. Com a nova lei, o número de agências que atenderá ao movimento será muito maior.

Aquelas agências que não atenderem às novas normas terão que depositar no Banco do Brasil a importância correspondente; se por acaso não depositaram o dinheiro serão convidadas a fazer o pagamento de 10% de multa sobre o valor do empréstimo e, na hipótese de não atenderem a essa última exigência, serão fechadas.

A lei vem com uma violência e numa amplitude muito maior do que podemos pensar.

Por outro lado o limite desse empréstimo a domicílio, que era de Cr\$ 400.000, passou a 50 vezes o maior salário mínimo do Brasil, quer dizer, aproximadamente Cr\$ 3.000.000.

O crédito móvel com essa altura é um tanto perigoso.

O SR. RAUL BARBOSA: — O crédito rural tem de ser adequado, suficiente.

Passarei, agora, à parte da minha exposição que trata das recursos e aplicações. (Lê):

(Lendo)

Para dar cabal cumprimento a essas funções tão diversificadas, conta o Banco com quatro departamentos de operações, a saber, Departamentos de Crédito Industrial e de Investimentos (CARIN), Crédito Rural (DERUR), Crédito Comercial (DERGE) e Crédito Cooperativo (COOPE).

O Departamento de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE) e o Departamento de Assessoria Geral (ASSE) se situam em nível de assessoramento. No plano administrativo, os Departamentos de Auditoria e Inspeções, de Serviços Administrativos e Jurídico.

Todos esses órgãos especializados, desnecessário frisá-lo, atuam em perfeita entrosagem, obedecendo a um planejamento ao mesmo tempo flexível e exequível, cujos instrumentos

mais significativos são os Orçamentos de Aplicações e de Receitas e Despesas. O complexo mecanismo de atuação do Banco será visto a seguir.

III – RECURSOS E APLICAÇÕES

Generalidades

A dinâmica operacional do Banco do Nordeste se fundamenta no recebimento de recursos provenientes de diversas fontes, dos quais os mais importantes procedem do Tesouro Nacional, não só pelo seu volume como porque constituem depósitos obrigatórios previstos pelo art. 198 da Constituição, § 1º e art. 6º da Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952, destináveis, em maior percentagem, às operações especializadas.

A expansão anual da aplicação das disponibilidades do Banco ocorre não só do aprimoramento do Pessoal especializado que atua nas linhas de concessão de crédito, mas, também do maior conhecimento e aceitação das normas operacionais por parte dos mutuários.

Recursos

Os recursos de que dispõe o BNB se classificam, segundo sua origem, em 3 grupos distintos:

Recursos Próprios – Compostos do capital e reservas do Banco, diferenças positivas entre Receita e Despesa e Valorizações (aumento do valor de ações adquiridas em operações diretas).

Recursos Especiais – Formados das parcelas recebidas do Tesouro Nacional (art. 6º da Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952), depósitos vinculados, instituídos pelo art. 34, da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, regulamentado pelo Decreto nº 1.166, de 8 de junho de 1952 e complementado pelo art. 16, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963. Recursos para investimentos no País (previstos no art. 82 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958) e Resultados a Distribuir; e

Recursos Ordinários – Formados pelos depósitos bancários convencionais e pelos recursos transitórios ou eventuais.

Os Depósitos Obrigatórios do Tesouro Nacional continuam sendo a principal fonte de recursos estáveis do Banco. De sua entrada regular depende o êxito dos programas de aplicação em crédito especializado.

Em data de 3 de setembro de 1965 os Recursos montavam a cerca de Cr\$ 203 bilhões como evidencia a Tabela seguinte, a qual mostra igualmente como estavam aplicados.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator) – Quería fazer uma pergunta: enquanto há um depósito do Tesouro Nacional da ordem de Cr\$ 27.211.231, V. Ex.ª tem nas mãos do Banco do Brasil perto de 97 milhões de cruzeiros. Esse dinheiro está em disponibilidade do govêmo ou é falta de negócios?

O SR. RAUL BARBOSA – Estou demonstrando apenas a origem dos recursos aplicados.

Neste exercício tivemos maior fluência de recursos de acordo com os arts. 18 e 34 do Plano Diretor da SUDENE. Esses recursos estão creditados ao Banco do Nordeste, através do Banco do Brasil. E não estão ociosos. Foram parcelas recebidas nos meses de agosto e setembro e já estamos determinando o financiamento da safra de algodão. Este é o maior produto da região e está assistido substancialmente pelo Banco do Nordeste.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator) – Não há intervenção do Banco Central nem do Banco do Brasil?

O SR. RAUL BARBOSA – Não é a própria dinâmica da aplicação.

Não temos nenhuma regra para limitar, mas devemos multiplicar, dobrando de ano para ano. Foi uma ajuda adicional ao Nordeste, como no caso do algodão. Se não fôssem os financiamentos adicionais para a interiorização do crédito na safra passada, acho que as empresas que trabalham com algodão teriam grandes dificuldades. Ocorreram dificuldades de ordem estrutural, mas de comercialização, foram bem atendidas.

Importante também é a interiorização do crédito, porque temos clientes de algodão que estão localizados justamente no interior do nordeste. Assim permitimos que as empresas locais, regionais, competissem com as grandes empresas, até com as estrangeiras que atuam tradicionalmente como por exemplo, com o algodão da África. Isso porque demos efetiva assistência e no momento oportuno. Houve, portanto, a interiorização do crédito.

É um serviço que ninguém pode negar ao Nordeste pelo desenvolvimento da região.

Este ano parte desses recursos estão sendo reservados para fortalecer a comercialização da safra de algodão, que está se iniciando retardadamente em todos os Estados, podendo ter recursos para assistir o produtor de algodão e o industrial de algodão.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator) – Dou os parabéns a V. Ex.ª por ter apenas oito décimos dos seus recursos imobilizados. É uma administração que deve ser copiada por outros bancos.

O SR. RAUL BARBOSA – Uma das nossas limitações frente a essa limitação de recursos vem agora se desenvolvendo graças ao disposto no art. 34 que apresentam a massa dos recursos não mobilizados.

Trabalhamos em nossa Sede em condições que provocam, às vezes, certos comentários jocosos da parte de pessoas que nos visitam e me censuram porque o Banco não tem as instalações que os outros julgam necessárias.

Acho, realmente, que nossa função primeira é emprestar, assistir financeiramente as atividades e enquanto as instalações representarem limitação às atividades devem ser modestas, depois teremos recursos necessários para modernizá-las.

Não temos sede ainda em Fortaleza, trabalhamos com sede alugada porque nos convém mais porém chegará o momento de maturidade em que teremos tudo isso.

Vamos analisar o quadro da página 5 da exposição: Temos, (Lé:)

FUNTE E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS GLOBAIS (Cr\$ milhares)

FUNTE DOS RECURSOS	Posição em 3-9-1965
	Cr\$
1. Depósito do Tesouro Nacional	27.211.231
2. Recursos próprios	11.848.845
3. Depósito especial da União	8.400
4. Recurso de outras entidades	163.146
5. Depósitos de terceiros	25.868.061
6. Recursos eventuais ou transitórios	45.002.678
7. Depósitos para investimentos	135.912
8. Depósitos vinculados	80.114.000
9. Empréstimos passivos externos	12.093.506
Total	203.346.008

FUNTE:	Departamento de Assessoria Geral – Setor de Orçamentos
NOTAS:	– (1) Inclusive Cr\$ 270 milhões de Investimentos Diretos; (2) Inclusive empréstimos a funcionários no valor de Cr\$ 1328 milhões; (3) Em caixa, em depósito no Banco do Brasil e numerário em trânsito; (4) à ordem do Banco Central, correspondentes no país e outros.

Este é do BID. São três os empréstimos – só sacados dois: um, para repasse à indústria; e o outro, para programa de saneamento em seis cidades do Nordeste: São Luis, Teresina, Natal, Campina Grande, Recife e Maceió. Para o próximo ano estamos negociando outros empréstimos, para servirem a Aracaju, Fortaleza e João Pesca. É programa para 66.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator) – São feitos os empréstimos em dólar ou em moeda nacionais?

O SR. RAUL BARBOSA – Em dólar, mas o Tesouro Nacional arca com o encargo. O empréstimo de saneamento é do Fundo Educário do Progresso Social e o Governo encampa-o e o entrega em cruzeiro, às entidades para aplicação. Às aplicações são as seguintes: (lé)

FUNTE DOS RECURSOS	Posição em 3-9-1965
	Cr\$
1. Crédito Especializado	
À Indústria – CARIN (1)	24.320.503
À Agricultura – DERUR	20.790.253
À Cooperativas – COOPE	2.654.981
2. Crédito Geral – DERGE (2)	56.194.976
3. Recursos totais aplicados	103.960.713
4. Recursos imobilizados	1.738.855
5. Disponibilidades (3)	71.657.958
6. Outros créditos realizáveis (4)	25.688.481
Total	203.345.008

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator) – Os 25.988.481 de cruzeiros que estão no Banco Central correm juros favoráveis ao Banco ou são depositados compulsoriamente? Estão à ordem do Banco Central? É depósito compulsório?

O SR. RAUL BARBOSA – Sim, para satisfazer às limitações de circulação.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator) – O nosso receio é que, às vezes, a orientação do Sul venha a diminuir o ritmo que o Banco do Nordeste deseja ter, imposições do Banco do Brasil, do Banco Central, etc.

O SR. RAUL BARBOSA – Vou fazer uma interrupção para enunciar o pensamento, e talvez no futuro possa ser atendido. Tenho a impressão de que o Banco de Desenvolvimento do Nordeste a esta altura já podia ter uma participação maior do capital privado. Como vimos os recursos do Tesouro estão minguando, mas a administração total é do Governô.

Parece que devemos permitir que parte dos recursos do art. 34 sejam destinados a capital do Banco do Nordeste, subscritos pelas empresas privadas, pelos indivíduos para que ao fim de determinado período o Banco do Nordeste passe a ser Banco de Desenvolvimento Privado, que é realmente um grande caminho e uma inovação no nosso processo de trabalho.

Não acredito que isto possa ser atingido, nem hoje, nem amanhã, nem depois. Mas poderemos estabelecer um método para se conseguir este objetivo.

Outro aspecto que desejo esclarecer é o que vemos no Departamento de Crédito Geral. Temos aplicação, mas essa aplicação ultrapassou as de curto prazo e trouxe um benefício social muito grande. As empresas industriais do Nordeste não têm capital de trabalho. Não é segredo que estou revelando. Já fizemos uma pesquisa e verificamos por amostragem e chegamos à conclusão de que esse é o grande problema das empresas. Porque há uma concepção generalizada de que só é industrial quem tem investimentos assegurados. É no capital de trabalho que se situa a maior dificuldade das empresas do Nordeste. Então, o que fazemos: esses recursos de curto prazo vão suprir uma parte essencial da atividade econômica das empresas industriais. Se não se fizer assim, não será possível assegurar o seu funcionamento. Nem mesmo estabilizar a situação dessas empresas. Mas, acontecia que o empréstimos de tal tipo a inflação os absorvia imediatamente.

Então, numa economia estável é possível pense-se em suprir a empresa industrial de capitais a curto prazo.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator) – Tem o Banco do Nordeste encontrado dificuldades na realização de suas finalidades por causa do excesso de burocracia de parte da SUDENE?

O SR. RAUL BARBOSA – Acredito que não haja dificuldades burocráticas criadas pela SUDENE. Não tento procuração dessa organização. O que há é que os instrumentos financeiros são complexos. Primeiro, não se pode conceder crédito de vulto sem certos detalhes de análise porque quem empresta dinheiro a atividades que não assegurem o reembolso vai ficar na rua da amargura. Não vi, ainda, ninguém pedir quantias a banqueiros pelas intenções mas pelos resultados efetivos que se consegue.

Podemos responder tôdas as críticas que nos enderecem menos uma: a de que um banqueiro tenha investido mal o seu dinheiro.

É preciso, portanto, cautela no reembolso de empréstimos a prazo longo de administrações anteriores. Só podemos fazer empréstimos para investimentos industriais quando as empresas vierem com recomendações no quadro de prioridades da SUDENE.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – A SUDENE perdeu sessenta técnicos este ano devido ao pequeno salário que ela oferece.

O SR. RAUL BARBOSA: – Esse é um dos graves problemas que se enfrenta.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Mas agora essa situação vai melhorar, de vez que esses técnicos poderão ser contratados e pagos de acordo com a sua habilitação.

O SR. RAUL BARBOSA: – Mas, penso que com referência a esse assunto, os Estados poderiam ter uma grande participação. Os Estados que estão criando organismos de desenvolvimento próprio podiam fazer, como alguns já estão fazendo, companhias

de investimentos para antecipar os recursos que são do Art. 34 do projeto. Então, à proporção que fossem sendo liberados pela SUDENE, voltariam às companhias de investimentos. Desse modo estariam emprestando, com esses financiamentos, um serviço fabuloso na aplicação das normas do art. 34.

Verifica-se, portanto, que é preciso se criar um instrumento que venha abreviar essas dificuldades e assegurar a criação de recursos, e acredito, realmente, que vamos ter aplicados, com certa rapidez, esses recursos.

O problema da aplicação dos recursos, constante do Art. 34 do projeto, e para isso quero chamar a atenção dos Srs. Senadores – envolve a aplicação de uma parcela igual à do empreendedor, porque muitos têm perdido justamente por não poderem arranjar esses recursos próprios da contrapartida. É isso que está faltando.

O industrial do Sul, por exemplo, que deposita esses recursos, ele quer ser investidor e não empreendedor. E, como investidor, ele aplica apenas os recursos que já se viram, do Te-

souro. Não há essa contrapartida. Isso, porém, não é uma regra geral mas já constitui problema. Se esses recursos forem obtidos, há uma exigência maior.

Para isto, peço a atenção da Comissão: são recursos de financiamento. Então, para cada um milhão de cruzeiros, há uma exigência, de contra-partida, de um milhão de cruzeiros. Totalizam 200: Depois, temos de cobrir o financiamento, que é uma das vantagens, o dobro do que estava depositado.

Mas, continuemos a exposição.

Este quadro mostra os recursos globais, segundo a sua destinação. Quer dizer, segundo a destinação, eles são levados a operações a longo, médio e curto prazos. As de médio e longo prazos são da indústria e agricultura. Temos, assim, pela origem, o que podemos, tecnicamente, destinar a operações de longo prazo.

Neste quadro, verificamos que cerca de 20% dos depósitos do Art. 34 da lei da SUDENE já estão sendo levados para aplicação de médio prazo. Esta-

mos, realmente, tentando, em operações de médio prazo, os recursos que são totalmente de curto prazo. E porque tais recursos serão recuperados imediatamente; são recursos do Tesouro, que entram no próximo exercício.

Isso mostra a preocupação do Banco do Nordeste em aumentar a sua assistência a esse tipo de operação e não aquela operação puramente comercial, a que se referiu o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

De acordo com a origem dos recursos, o Banco dá destinação a eles aplicando a médio e longo prazo temos as seguintes aplicações, de acordo com o que escrevemos à **legível 7: (Lê)**

Recursos de Curto e Longo Prazo Classificando-se recursos em função de suas características de exibilidade, como convém a uma análise acurada das operações do Banco verifica-se que os recursos de curto prazo, além de serem predominantes vem crescendo mais rapidamente que os recursos de longo prazo, como o evidencia o quadro abaixo:

Recursos de Movimento	1965		1966		1965 (*)	
	Valor Cr\$ 1.000	Índice	Valor Cr\$ 1.000	Índice	Valor Cr\$ 1.000	Índice
Curto Prazo (**)	31.250.119	100	76.399.851	244	168.022.187	522
Longo Prazo	13.560.858	100	23.321.137	104	33.584.756	284
Total	44.830.977	100	99.620.988	228	201.607.153	450

(*) Posição em 3 de setembro de 1965

(**) Inclusive Disponibilidade e outros Créditos Realizáveis

O crescimento dos recursos de curto prazo decorreu do expressivo volume de entrada dos Depósitos Vinculados, os quais, em 31 de dezembro da 1964, equivaliam a 60% do total desses recursos. Conquanto os Depósitos Vinculados representem, em 3 de setembro, apenas 49% dos recursos de curto prazo, deverão atingir índice de crescimento idêntico ao do ano anterior, porquanto ainda há expectativa da entrada de 20 bilhões.

Por outro lado, os recursos de longo prazo experimentaram menor crescimento em 1965, em virtude de haver o Governo Federal incluído, no "Plano de Contenção de 1965" parte da dotação que caberia ao Banco, no valor de Cr\$ 4,6 bilhões. Como se sabe, os depósitos do Tesouro Nacional ainda continuam sendo a principal fonte de recursos da Instituição para aplicação de longo prazo.

Aplicações Globais
As aplicações globais – credito ge-

ral e especializado – ascendiam a 104 bilhões, em 5 de setembro de 1965.

Desse total, 58,6 estavam destinados à indústria e serviços básicos, 25,4 à agricultura e 16% ao comércio.

Considerada a estrutura administrativa do Banco do Nordeste, as operações que mencionei distribuíram-se pelos seguintes Departamentos: (Lê:)

Considerada a estrutura administrativa do Banco, essas operações se distribuíram pelos seguintes Departamentos:

TABELA 2

	Cr\$ milhões
– Departamento de Créditos Geral	56.195
– Departamento Rural	20.790
– Departamento de Crédito Cooperativo	2.655
– Departamento Industrial e de Investimentos	24.321
	103.961

A seguinte tabela permite uma visualização das aplicações por atividade financiada:

Atividade por Departamento	Agricultura	%	Indústria e Serviços Básicos	%	Comércio	%	TOTAL	%
DERUR	20.790.253	100	–	–	–	–	20.790.253	100
COOPE	2.654.961	100	–	–	–	–	2.654.981	100
CARIN (*)	–	–	24.320.503	100	–	–	24.320.503	100
DERGE	3.006.815	5,4	36.588.744	65,1	16.599.417	29,5	56.194.976	100
TOTAL	26.452.049	25,4	60.909.247	56,6	16.596.417	16,0	196.909.713	100

FONTE: DEPARTAMENTO DE ACESSORIA GERAL – Setor de Estatística.

(*) – Inclusive Investimentos Diretos.

Consideradas apenas as atividades do Banco com instrumento de crédito especializado, observa-se que em 3 de setembro de 1965 estavam aplicadas em empréstimos de longo prazo, em benefício de projetos e industriais da Região, todos os recursos de longo prazo de que dispõe o Banco, conforme demonstram o quadro e o gráfico a seguir: (Lê):"

Recursos e Aplicações de Crédito Especializado

Consideradas apenas as atividades do Banco como instrumento de crédito especializado, observa-se que em 3 de setembro de 1965 estavam aplicadas em empréstimos de longo prazo em benefício de projetos agrícolas e indústrias de Região, todos os recursos de longo prazo de que dispõe o Banco, conforme o demonstra o quadro abaixo:

BNB - FONTES E USOS DE RECURSOS DE LONGO PRAZO

- Cr\$ 1.000 -

(Posição em 3-9-65)

FONTES		51.229.225
<i>Recurso Próprios Circulantes</i>		
Capital realizado	3.800.000	
Reservas	5.231.542	
Sub-total	9.031.542	
Menos: Imobilizações e Despesas de Instalações	1.759.700	7.271.842
<i>Recursos Especiais de Longo Prazo</i>		
Depósito Obrig. Tes. Nac. (70%)	19.047.861	
Dividendos da União	8.400	
Recursos Articulação c/outras entidades	163.146	
Obrigações em moeda estrangeira	12.093.506	31.312.914
<i>Deficit de Rec. de Longo Prazo</i>		12.644.469
USOS		51.229.225
<i>Empréstimos de Longo Prazo</i>		
Crédito Rural	20.790.253	
Crédito a Cooperativas	2.654.981	
Crédito à Indústria e a Serviços Básicos (X)	24.320.503	47.765.737
Compromissos por Operações Contratadas (XX)		3.463.488

(X) - Inclusive Investimentos Direitos - Cr\$ 270 milhões.
(XX) - Exclusive moeda estrangeira.

Classificados os recursos segundo sua destinação a empréstimos de curto, médio ou longo prazo, tem-se a seguinte distribuição:

RECURSOS GLOBAIS SEGUNDO A SUA DESTINAÇÃO

RECURSOS	(Cr\$ milhares)	POSIÇÃO EM 3-9-65
I - <i>Aplicáveis em Crédito Especializado</i>		70.630.440
a) <i>Longo Prazo</i>		54.607.598
70% do Depósito do Tesouro Nacional	19.047.862	
Dividendos da União	8.400	
Recursos Próprios Circulantes	7.271.842	
Recursos de Outras Entidades	163.146	
20% dos Depósitos Vinculados	16.022.842	
Diversas Obrigações em Moeda Estrangeira	12.093.506	
b) <i>Médio Prazo</i>		16.022.842
20% dos Depósitos Vinculados	16.022.842	

II - <i>Aplicáveis em Crédito Geral (Curto Prazo)</i>	90.793.631
30% do Depósito do Tesouro Nacional	8.163.369
70% dos Depósitos de Terceiros	18.202.795
50% dos Recursos Eventuais ou Transitórios	24.370.413
50% dos Depósitos Vinculados	40.057.101
III - <i>Total dos Recursos Aplicáveis (I + II)</i>	161.424.121
IV - <i>Encaixe Técnico</i>	40.183.032
30% dos Depósitos de Terceiros	7.801.198
50% dos Recursos Eventuais ou Transitórios	24.370.413
10% dos Depósitos Vinculados	8.011.421
V - <i>Recursos de Movimento (III + IV)</i>	201.607.163
VI - <i>Recursos Imobilizados</i>	1.738.855
VII - <i>Recursos Globais (V + VI)</i>	203.346.008

FUNTE: DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA GERAL, Setor de orçamentos

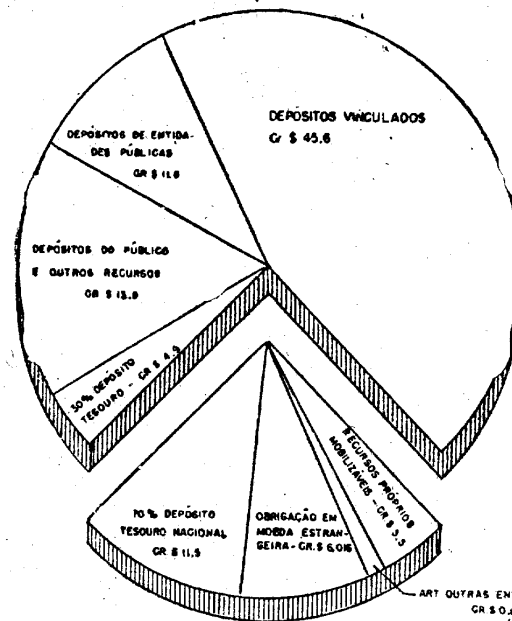
ESTRUTURA DE RECURSOS DO BANCO

31-12-64

(EM BILHÕES DE CRUZEIROS)

RECURSOS DE CURTO PRAZO

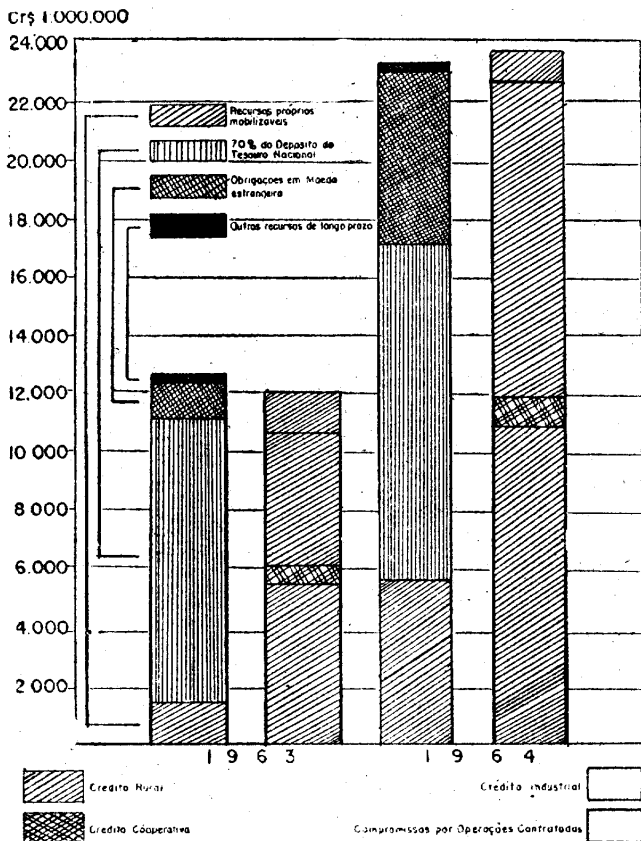
Cr \$ 76.3



RECURSOS DE LONGO PRAZO

Cr \$ 23.2

- RECURSOS E APLICAÇÕES A LONGO PRAZO



O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): - Qual a base dos empréstimos a longo e médio prazos?

O SR. RAUL BARBOSA: - Os empréstimos a curto prazo vão, no máximo até cento e oitenta dias; os demais, a médio e longo prazo, vão até dez anos. Estamos, porém, evitando os prazos até seis meses, mesmo para êses empréstimos.

(Lendo):

Na realidade a expansão das operações de crédito especializado foi ainda maior do que, *structu sensu*, seria permitido pela disponibilidade de recursos. Isto porque:

a) graças à adoção de um sistema de planejamento sistemático de suas operações, de ano para ano, o Banco não mantém recursos ociosos, na linha de crédito especializado, levando parte dos recursos comprometidos por gerações contratadas à conta de recursos ou reembolsos previstos para o exercício seguinte obtendo assim uma utilização ótima dos fundos disponíveis de longo prazo;

b) dado que o BNB é um banco misto - banco comercial e banco especializado - com caixa única, a administração pode dar maior prioridade às operações de longo prazo, permitindo utilizem os Departamentos especializados todos os recursos disponíveis para tal fim, transferindo assim, os problemas de encaixe para o seu Departamento de Crédito Geral; *por outras palavras, se o BNB fosse apenas um banco especializado não teria podido realizar o mesmo volume de operações, posto que dêses recursos deveriam ser deduzidos os encaixes obrigatórios.*

Permitam-nos dar certa ênfase a êsse fato, pois é comum ouvir-se de

alguns críticos menos avisados a acusação de que o Banco de desvirtuou de suas finalidades, porque age como banco comercial.

Nada mais falacioso ou distanciado da verdade.

Primeiro, há na assertiva uma distorção verbal. As atividades do BNB, como banco comercial, não beneficiam apenas o comércio: 84% de suas operações nesse campo são feitas diretamente com empresas industriais e agrícolas, desempenhando, em consequência, importante função suplementar no conjunto das aplicações do Banco. Seria mesmo curioso observar a reação de tais críticos, se o Banco liquidasse suas operações nesse campo, subtraindo à oferta de crédito regional os Cr\$ 56 bilhões que tem aplicados em créditos de curto prazo.

Segundo, há também nessa crítica muito de provinciano, como se o comércio legítimo não tivesse também sua função econômica útil para a sociedade; terceiro, o erro de raciocínio é claro: nem o BNB é apenas um banco comercial nem deveria ser apenas um banco especializado.

Hoje podemos apresentar os resultados daqueles esforços, porque contamos com uma boa equipe que vem dando assistência a outros órgãos da região.

Em alguns casos já fazem análises conjuntas dos dois estabelecimentos, porque temos realmente mais disponibilidade de técnicos, hoje, do que a SUDENE para fazer êsse tipo de serviço.

Há um documento que ainda hoje propicia o Banco do Nordeste, é a Mensagem do Presidente Getúlio Vargas, encaminhando ao Congresso o projeto de lei que se transformou depois na criação do Banco.

Nesta mensagem está toda a filosofia do Banco, o atual. Quem quiser conhecer o Banco do Nordeste tem que remontar às origens da Mensagem 363. Por que não confiou ao Banco do Brasil a execução dêsse programa? Ele sabia os riscos decorrentes disso mas aliou as vantagens, e a prática, a dinâmica está mostrando a razão, os fundamentos reais e a sabedoria com que o instrumento foi imaginado.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): - Da exposição feita até agora por V. Exa. nos preocupa uma coisa: os 50% que o Banco do Nordeste tem que arranjar para financiar a parte do desenvolvimento.

Há alguma sugestão de V. Sa. para que se possa acelerar essa forma?

O SR. RAUL BARBOSA: - A esta altura, estamos com os técnicos estudando. Objetivamente, podemos obter recursos, dentro da dificuldade, sem traumatizar ninguém. Acredito possamos conseguir os recursos. Estou otimista. A posição do Banco é ótima. (Lê:)

A Lei que criou o Banco lhe deu a estrutura de um banco misto em que as atividades de crédito a curto prazo e crédito a longo prazo se complementam uma às outras, ao invés de mutuamente se excluírem. As atividades do DNB como banco de crédito especializado são realizadas em caráter prioritário por Departamentos independentes, com pessoal técnico, recursos e orçamentos distintos onde nada perdem, antes se beneficiam com as atividades paralelas da linda de crédito a curto prazo.

O que releva e saber se os recursos de que o Banco dispõe para realizar suas operações de créditos especializada são realmente aplicados nessas finalidades: sob êsse aspecto a posição do Banco é muito cômoda. Como frisado antes, as diretrizes do Governo Federal estão sendo integralmente cumpridas: todos os recursos recebidos para crédito de longo prazo estão aplicados em operações de longo prazo, em benefício de agricultores e industriais do Nordeste.

O que não pode ser feito, como poderiam desejar alguns, é utilizar depósitos do público ou recursos prontamente exigíveis em aplicações de longo prazo. Um procedimento dêsse tipo estaria contra tôdas as normas da específica do Banco do Nordeste e técnica bancária, contra a legislação contra as disposições da Lei Bancária e as instruções do Banco Central implicando em crime de responsabilidade pelo qual deveriam responder,

solidariamente, todos os diretores do Banco.

IV - CRÉDITO PARA INDÚSTRIAS E SERVIÇOS BÁSICOS

A expansão dos programas de crédito a longo prazo para ilegível ampliação e modernização de indústrias, e formação de capital social básico tem constituído uma das preocupações fundamentais do Banco.

Conforme já havíamos assinalado em nosso Plano de Ação 1963 1966 encaminhado às autoridades federais há cerca de três anos, "não é possível abstrair, em qualquer programa de desenvolvimento, o problema do desemprego da mão-de-obra, pelas desfavoráveis repercussões econômicas e sociais que dêle poderão advir, comprometendo todo o esforço de aumento de produção e produtividade, na contextura do sistema democrático e de livre empresa".

Diziamos ainda: "A menos que sejam criadas novas oportunidades de ocupação de mão-de-obra, especialmente no setor industrial, o problema de desemprego ou subemprego no nordeste tenderá a assumir proporções assombrosas, considerados, entre outros, os seguintes fatores:

a. Tem sido estimado que já em 1956, existiam nas zonas urbanas do Nordeste cerca de 600.000 pessoas desocupadas ou subocupadas, em idade de trabalhar;

b. o desemprego real ou disfarçado tende a aumentar em decorrência:

i. do crescimento vegetativo da população que tem aumentado de 4% em cada um dos dois últimos decênios;

ii. do deslocamento da mão-de-obra do setor agrícola, na medida em que forem sendo introduzidas técnicas mais modernas, com mais acima ação de capital;

iii. do desemprego provocado no próprio setor industrial, com o reequipamento das indústrias tradicionais existentes, como é o caso da indústria têxtil, por exemplo". (x)

Daí a grande importância de paralelamente a implementação dos incentivos fiscais e cambiais administrados pela SUDENE, serem ampliados os programas de crédito especializado para formação de capital na indústria.

Por isso, tanto em nossa gestão anterior, com a reassumirmos a presidência do Banco em 1962, procuramos dar maior prioridade à explosão dos seus programas nesse setor conforme o demonstram os dados abaixo:

(x) - BNB Primeiro Plano de Ação, pág. 5.354, abril de 1962.

TABELA D

EMPRÉSTIMOS INDUSTRIAIS AUTORIZADOS PELO BNB EM 1958-1964

ANO	Número	Valor a	Índice de	Valor
		preços correntes	preços Industriais	atualizado a
		Cr\$ milhões	(x)	preços de 1964
				Cr\$ milhões
1958	23	265,0	255	3.236,5
1959	26	594,9	366	5.075,5
1960	20	1.598,6	452	11.059,9
1961	19	641,0	644	3.039,0
1962	49	4.042,0	933	13.565,8
1963	47	7.611,0	1.711	13.910,5
1964	62	37.693,8	3.133	37.693,0

Fonte: BNB, Departamento Industrial e de Investimentos (CARIN)

(*) - Índice de preços por atacado para produtos industriais, da Conjuntura Econômica.

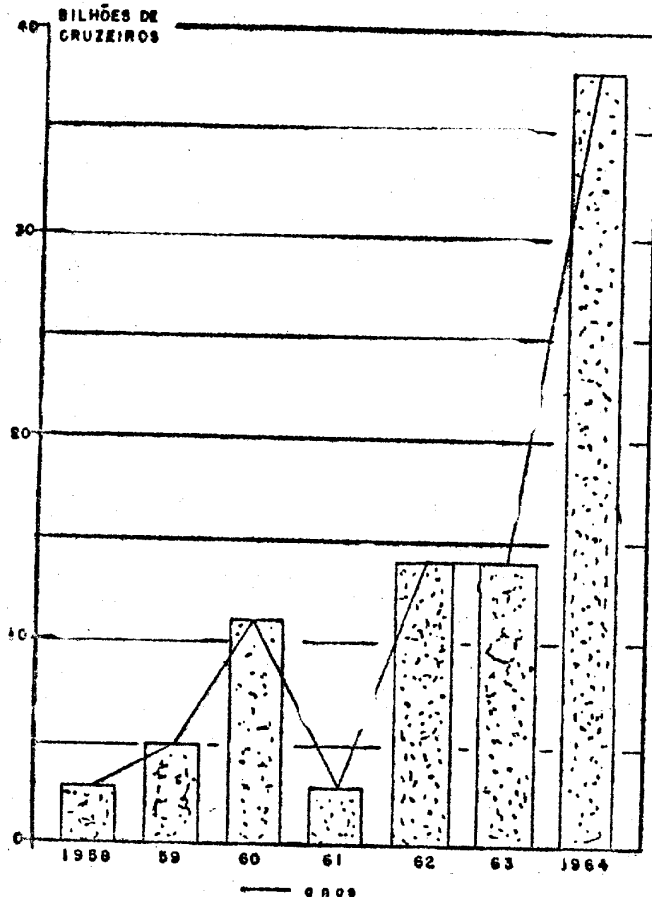
Observa-se, assim, que os empréstimos aprovados pelo Banco em benefício de indústrias e serviços básicos da Região, ainda quando considerados a preços constantes, cresceram ininterruptamente, de ano para ano salvo no exercício de 1961. Até 31 de outubro de 1965 haviam sido autorizadas 54 novas operações.

As atividades do Banco nesse campo se têm exercido através de dois programas principais:

I - Financiamento para implantação, expansão e modernização de indústrias ou para formação de capital na indústria;

II - Financiamento de serviços básicos (energia, água e esgotos, etc.)

BNB - OPERAÇÕES AUTORIZADAS
- PARA INDÚSTRIAS E SERVIÇOS BÁSICOS
valores atualizados a preços de 1964 -



Estamos com esse trabalho em fase de impressão. É uma fonte essencial de subsídio para dar à comercialização do algodão os elementos essenciais que os nossos homens precisam conhecer para que não fiquem na dependência de outros fatores.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: - O senhor acha que a instituição do novo padrão monetário vai influir na valorização desses produtos exportáveis.

O SR. RAUL BARBOSA: - Já começou a influir no algodão. Isso é uma consequência lógica.

A mudança do padrão monetário vem facilitar apenas o problema da escrituração.

Hoje estamos evoluindo realmente para uma fase diferente na comercialização do algodão. A compra do chamado "algodão em folha" já não existe. Portanto, a situação está se invertendo.

ou para formação de capital social básico.

Crédito Industrial

O primeiro programa tem por objetivo complementar o esforço de capitalização do setor privado na execução de projetos industriais de interesse para o desenvolvimento da Região.

Todos os empréstimos são concedidos a título de antecipação da formação de capital, o que implica, da a títulos de antecipação de formação de capital, o que implica, na parte dos empreendedores, no planejamento.

Classificados os recursos segundo sua destinação a empréstimos de custo médio ou longo prazo, tem-se a seguinte distribuição.

No Nordeste, por exemplo, o algodão está sendo negociado acima do preço fixado pelo Governo.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: - A esse respeito quero dizer a V. Exa. o seguinte:

(Inaudível - O orador falou fora do microfone.)

O SR. RAUL BARBOSA: - Vou dar alguns esclarecimentos. Por essa lei que está sendo regulamentada, estamos procurando fazer convênio com os institutos industriais, para contornar essas dificuldades. Tornamos agentes desses institutos, para fazer nas nossas agências os registros, de modo que permitam satisfazer a uma obrigação legal sem dificuldade para o agricultor.

Para o plantio da safra deste ano, isso não foi observado, pois os financiamentos foram anteriores.

Temos tido a preocupação de dar créditos substanciais aos produtores de algodão nacional.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): - Muito bem!

O SENHOR RAUL BARBOSA: - Houve o seguinte: as empresas estrangeiras formavam competição com as locais, primeiro, de recursos substanciais - além de não haver competidores.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): - Quem ler o Relatório do Banco Central, o de nº 6, encontrará "swaps" de todo tamanho: de 1, 2, 3 e 4 milhões de dólares obtidos lá fora, a juros baixos, e comprando todo o nosso algodão e, depois, os reexportando a preços convidativo.

O brasileiro que sofre uma imensa concorrência das duas conhecidíssimas firmas monopolizadoras não consegue obter nem um "swap" lá fora.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: - Lembro-me muito bem dos pronunciamentos, da tribuna do Senado, proferidos por V. Ex.ª, focalizando esse assunto, sendo que os recursos praticamente inesgotáveis obtidos por essas firmas são fomentados pelo Banco do Brasil.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): - O Banco do Nordeste não segue essa norma, não é?

O SR. RAUL BARBOSA: - Não, senhor.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): - Muito bem!

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: - Enquanto as firmas brasileiras que operam com o algodão e o agave têm um crédito limitadíssimo no Banco do Brasil, essas firmas podem sacar à vontade.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): - E pela nova lei do Imposto de Renda elas praticamente não pagam tributos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: - As duas grandes firmas adquiriram quase toda a produção de São Paulo, na certeza de que o mercado subiria dias depois.

Realmente, o fenômeno ocorreu. Cerca de quinze dias depois o mercado sofreu a esperada ascensão.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): - O mesmo ocorreu recentemente com o óleo de mamona e o óleo de algodão.

O SR. RAUL BARBOSA: - Nossa preocupação tem sido a questão dos financiamentos. Com os recursos financiados pelo Banco do Nordeste, os homens do algodão estão fortalecidos, em Petrolina, Sousa, Mossoró, Campina Grande, Juazeiro do Norte, Sobral, enfim, o Norte é o maior cliente do Banco do Nordeste nas operações, a curto prazo de algodão.

Petrolina está comandando uma renovação no desenvolvimento da lavoura algodoeira, renovação que já influi na zona limítrofe do Piauí. Em São Raimundo Nonato, nota-se o prestígio que essa política de interiorização do crédito vem alcançando.

As empresas estrangeiras levam grande vantagem, pois têm as informações sobre o mercado internacional que os nossos produtores não têm. Não têm, inclusive, informações sobre o próprio mercado local. Eis por que criamos essa equipe para instrução sobre a comercialização do algodão e estão sendo impressas tôdas as informações sobre o mecanismo da comercialização daquele produto no mundo, no País e no Nordeste. É um esclarecimento àqueles que não têm essas informações.

Por outro lado, estamos fazendo um trabalho experimental que reputo da maior importância. Estamos levantando e divulgando informações agropecuárias sobre os produtos principais da região. Fizemos o levantamento das áreas cultivadas e o seu custo, o que não existia no Brasil, para orientar o agricultor, inclusive quanto ao custo da sua produção.

Fornecemos informações substanciais, básicas, não só para financiamento como para a comercialização do produto, mas o Banco não pode arcar com uma estrutura completa, como a de informações agrícolas. Tenho os boletins de janeiro e fevereiro, que dão uma idéia do que ocorre no particular. Sem isso, porém, ficaríamos na dependência dos grupos que possuem informações nacionais e internacionais que operam na hora mais conveniente, excluindo o competidor local.

Temos procurado fortalecer o produto local, dando os maiores financiamentos e adotando medidas excepcionais para a cobertura do algodão do nordeste. Do contrário, os produtores locais não teriam vencido a crise passada. (Lê)

Além disso, o Banco tem procurado ampliar e melhorar a sua atuação nesse campo, através de um processo sistemático de coletas de informações pormenorizadas e precisas sobre a indústria regional, à base dos estudos setoriais que são realizados por seu Departamento de Estudos Econômicos.

Como exemplo de programas desse tipo, vale referir o programa de reequipamento da indústria têxtil algodoeira do Nordeste, que vem sendo executado conjuntamente pelo PNB e pela SUDENE, e que deverá ser concluído ainda este ano.

Mais recentemente, foram fixadas normas específicas de financiamento para a indústria de óleos vegetais do Nordeste, à base de uma pesquisa realizada em toda a Região para verificação dos problemas de capacidade ociosas que já haviam sido identificados em pesquisas anteriores. O ETENE conclui também sua pesquisa sobre a indústria de curtumes, couros e peles, em função da qual será executado um programa especial de financiamento para esse tipo de indústria.

Estamos preparados agora para entrar no financiamento desta safra que está se processando com atraso em tôdas as regiões. (Lê)

Enfim, o Banco tem adotado como uma das diretrizes básicas de política de ação a necessidade de substituir os processos de trabalho rotineiros, empíricos e improvisados por uma ação planejada, racional e plenamente consciente dos seus objetivos, possibilidades e limitações.

Isso não tem sido fácil de realizar numa região subdesenvolvida, em que o comportamento social é determinado pela tradição de empirismo e pela ignorância das técnicas modernas da administração e da ciência econômica.

Na realidade, o principal problema que o Banco teve de enfrentar inicialmente foi o de fomentar o aparecimento de projetos tecnicamente estruturados e em condições de serem financiados.

Os empresários regionais não estavam preparados, de modo geral, para iniciar ou expandir empreendimentos de vulto. As solicitações que chegavam ao Banco eram, em grande parte, vazadas em termos de extrema simplicidade. Milhões ou mesmo dezenas de milhões de cruzeiros eram requeridos mediante simples carta, memorial ou abaixo assinado, sem pormenores, e às vezes, à base de argumentos puramente emocionais.

A primeira batalha que o Banco precisou travar foi a de subordinar o estudo dos pedidos de empréstimos à apresentação de projetos de investimento.

Tornou-se imprescindível prévia e pertinaz campanha de esclarecimento, que começou com a edição de um manual sobre elaboração de projetos. Procurou-se, depois, divulgar o assunto através de contatos com os interessados em particular ou em reuniões públicas, deixando claras as vantagens para os empreendedores de vincula-

rem as suas iniciativas a planos reacionais e mostrando os meios práticos de elaborá-los.

Esforçou-se ainda o Banco, não obstante o seu pequeno quadro técnico, para dar assistência à formulação adequada de projetos que lhe eram apresentados, completando-os ou orientando os empresários sobre as formas de encontrarem respostas para dúvidas ou pontos obscuros dos empreendimentos que tinham em mira.

A esta altura, as resistências iniciais reduziram-se consideravelmente e já há uma compreensão bastante generalizada das evidentes vantagens desse sistema de trabalho.

Justamente com a idéia do projeto, outros princípios importantes da política de empréstimos industriais do Banco são hoje aceitos facilmente.

Apesar disso alguns problemas de caráter institucional ainda persistem em certas áreas, como o demonstra a recente experiência do programa de reequipamento da indústria têxtil, anteriormente referida.

A progressiva perda de posição da indústria têxtil nordestina, frente a concorrentes sulinos, e a importância desse setor industrial no conjunto da economia do Nordeste foram os principais motivos que induziram a SUDENE a elaborar, com a cooperação do BNB um programa específico para a modernização dessa indústria. Esses fatores eram reforçados pelo clamor generalizado dos empresários têxteis, no sentido de que lhes fossem proporcionadas facilidades de financiamento e outros favores fiscais e financeiros, com vistas ao reequipamento de suas fábricas.

Tendo em mente oferecer ao setor têxtil melhores condições que as normalmente proporcionadas às demais indústrias da Região, a SUDENE começou por executar, em cooperação com o BNB, ampla pesquisa sobre as condições técnicas e econômicas de 61 fábricas de fiação e tecelagem de algodão de todo o Nordeste:

Em seguida na tentativa de obviar as naturais dificuldades, com que se defrontariam os industriais para elaborarem os seus planos de reequipamento, foi preparado um projeto-padrão, sob a forma de um conjunto sistematizado de instruções, questionários e tabelas estatísticas, no qual o simples preenchimento dos questionários e tabelas forneceria os elementos necessários ao exame técnico dos pedidos de empréstimos junto à entidade financiadora do programa.

De outro lado para assegurar o financiamento da importação dos maquinismos estrangeiros necessários ao programa, o BNB obteve do Banco Interamericano um empréstimo de US\$10 milhões, dos quais 5 milhões poderiam ser reservados para a indústria têxtil, de acordo com o contrato firmado entre as duas instituições.

A execução do programa teve início em 1962, sendo que até o fim do exercício de 1964, o Banco já havia examinado 27 projetos, tendo aprovado 22 empréstimos no valor global de Cr\$ 4,9 bilhões e US\$ 9 milhões, e indeferido 5 pedidos, restando a examinar somente 5 projetos para conclusão do programa.

Apesar disso, até 31-12-64, apenas 5 empréstimos haviam sido contratados, tendo sido o Banco obrigado a arquivar 11 empréstimos anteriormente aprovados por manifesto desinteresse dos beneficiários em adotarem as providências necessárias à contratação. Até outubro de 65 mais 2 operações foram contratadas.

Essa situação podia ser atribuída, até certo ponto à conjugação de vários fatores entre os quais se destacavam o esforço requerido para mobilização dos recursos próprios adicionais, a relutância das empresas em assumirem obrigações em moeda estrangeira, face às incertezas do sistema cambial, além da timidez e pouco dinamismo característicos da maioria

dos empresários do setor de indústrias tradicionais.

O exemplo é significativo de como, algumas vezes, a ação das entidades financiadoras está limitada pela influência de fatores outros sobre os quais elas não podem ter qualquer controle ainda quando se atribui aos objetivos, que assim se frustram, a mais alta prioridade.

Por outro lado, a experiência é ilustrativa também das vantagens de ser o Banco uma instituição mista, mantendo, paralelamente aos seus departamentos de crédito geral; com efeito não tendo sido alcançada a solução de estrutura preconizada no programa têxtil, o Banco procurou aliviar o problema, adotando uma solução conjuntural, mediante a criação de um sistema de descontos especiais, em seu Departamento de Crédito Geral, em favor da indústria têxtil do Nordeste, no momento em que esta se debatia com séria crise financeira, principalmente em decorrência do aumento dos preços de algodão.

Em 1964, essas operações elevaram-se a nada menos que Cr\$ 5 bilhões e beneficiaram cerca de 100 empresas.

Empréstimos para Serviços Básicos

As atividades do Departamento Industrial do Banco relacionadas com o financiamento de projetos de formação de capital social básico compreendem dois programas principais:

a) financiamento a Estados e Municípios, para execução de projetos de eletrificação, em consonância com a política traçada no art. 28 da Lei número 3.995;

b) financiamento de programas desaneamento e habitação popular, em cooperação com a SUDENE e órgãos públicos estaduais, mediante a utilização de recursos oriundos de dois empréstimos obtidos do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O financiamento para eletrificar será tratado no tópico seguinte, em destaque, para melhor exame da matéria.

Quanto aos fundamentos do segundo programa, estão expressos no contrato firmado em 2-5-63 com o Banco Interamericano de Desenvolvimento por intermédio do qual foi concedido ao BNB um empréstimo global de US\$ 12.990 milhões, para o financiamento de serviços de água potável e esgotos nas cidades de São Luís, Teresina, Natal, Campina Grande, Recife e Macaé.

Ainda em 1963 foram contratados os dois primeiros reempréstimos com o Departamento de Saneamento do Estado do Rio Grande do Norte (DSE) e o Departamento de Água e Esgotos Sanitários do Estado do Maranhão (DAES). Em 1964, foi concluída a contratação de todos os demais reempréstimos em favor da empresa Saneamento de Campina Grande S.A (SAMESA), do Departamento de Saneamento do Estado de Pernambuco (DSE), do Serviço de Águas e Esgotos de Macaé (SAEM) e da empresa Água e Esgotos do Piauí S.A (GESPISA).

É desnecessário salientar a importância desse programa que deverá beneficiar uma população de mais de 2 milhões de habitantes.

Em 1964, foram ultimadas as providências necessárias à contratação do reempréstimo de 8.350 milhões de dólares em favor do Serviço Social Contra o Mocambo, autarquia do Estado de Pernambuco, para financiamento parcial de um programa de habitação popular em benefício de famílias de baixas rendas naquele Estado. Os recursos desse repasse também foram oriundos de empréstimos obtido do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Financiamento para energia elétrica e empresas metalúrgicas

O programa de financiamento para eletrificação é de grande significado para a Região: permite a antecipação de recursos financeiros que são empregados em projetos de interesse das comunas interioranas, ao mesmo tempo em que estimula a aplicação de parte das quotas do imposto de renda - dadas em garantia dos empréstimos - em empreendimentos de real benefício para a coletividade.

Esse programa pôde ser intensificado a partir de 1963, graças a promulgação da Lei nº 4.239, de 27-6-63 a qual, em seu art. 70 e alíneas estabeleceu condições que tornaram mais flexível e fácil o processo de atendimento de solicitações desse tipo.

O saldo devedor dessas aplicações evoluiu da seguinte forma, nos últimos 3 anos:

TABELA 10
Empréstimos a Municípios

Saldo de fim de ano	
Ano	Valor (Cr\$1.000.000)
1962	4,8
1963	94,6
1964	381,0

Sómente no exercício de 1964, foram contratados 12 empréstimos, desse tipo, no valor de Cr\$ 271 milhões. No corrente ano de 1965, até outubro já haviam sido contratados mais 34 empréstimos, no valor de Cr\$ 960 milhões.

Foi também contratado com o Estado do Ceará um empréstimo para eletrificação da ordem de um bilhão e meio de cruzeiros.

É preciso referir porém que o Banco tem sido bastante prudente em sua política de financiamento nesse campo, somente concedendo empréstimos quando há real convencimento de que os recursos serão efetivamente aplicados nas finalidades pactuadas.

Por isso, em todos os casos acima referidos, os empréstimos tiveram por

Nº de empréstimos	FINALIDADE	Empréstimo do BNB	
		Cr\$ 1.000	US\$ 1.00
15	Ampliação e introdução de nova linha de produtos	1.568.474	191.343
9	Implantação de indústrias	1.186.003	321.256
3	Relocalização e modernização	72.691	182.195
1	Custeio de produção	400	-
28	Total	2.827.658	695.204

Em 31 de outubro deste ano havia 4 empréstimos deferidos pendentes de contratação, envolvendo, financiamento de três bilhões de cruzeiros e perto de nove mil dólares.

No período 1955-65, foram indeferidos 11 solicitações de financiamento por inviabilidade financeira ou não enquadramento nas normas operacionais e arquivadas 12 propostas, por desistência dos empresários.

Não se podem inimizar a atuação do Banco que respeita à assistência prestada aos empreendedores, quer na orientação prévia para formação do projeto, quer na fase de análise para implementação de medidas necessárias à sua viabilidade. Essa assistência é prestada por equipes de técnicos, com o propósito de melhor orientar ao homem de empresa e evitar a frustração de empreendimentos com reais prejuízos para o desenvolvimento da área.

objetivo antecipar a integralização de ações subscritas pelos Municípios no capital de empresas estatais encarregadas da execução de programas regionais de eletrificação tais como a Companhia de Eletricidade do Cariri (CELCA), a Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte (COSERN), a Companhia de Eletrificação Centro Norte do Ceará (CENORTE), a Companhia de Eletrificação de Alagoas (CEAL), e a Sociedade anônima de Eletrificação da Paraíba (SAELPA).

Os empréstimos contratados até outubro deste ano referiam-se aos seguintes Municípios:

(1) Acaraú (Cr\$ 50.000.000); (2) Aquiraz (Cr\$ 50.000.000); (3) Bela Cruz (Cr\$ 40.000.000); (4) Chaval (Cr\$ 30.000.000); (5) Cruzeta (Cr\$ 12.000.000); (6) Cubati (Cr\$ 3.080.000); (7) Frecheirinha (Cr\$ 50.000.000); (8) Groeiras (Cr\$ 30.000.000); (9) Ipu (Cr\$ 50.000.000); (10) Jacuipe (Cr\$ 5.000.000); (11) Juazeirinho (Cr\$ 14.000.000); (12) Maranguape (Cr\$ 50.000.000); (13) Mucambo (Cr\$ 50.000.000); (14) Morada Nova (Cr\$ 40.000.000); (15) Morrinhos (Cr\$ 40.000.000); (16) Nova Floresta (Cr\$ 10.130.000); (17) Nova Russas (Cr\$ 50.000.000); (18) Ôlho d'água das Flores (Cr\$ 3.000.000); (19) Pacujá (Cr\$ 50.000.000); (20) Paracuru (Cr\$ 50.000.000); (21) Pedra Lavrada (Cr\$ 7.000.000); (22) Picuí (Cr\$ 16.200.000); (23) Pôrto Real do Colégio (Cr\$ 10.000.000); (24) Reriutaba (Cr\$ 50.000.000); (25) São João do Cariri (Cr\$ 4.000.000); (26) São José do Campestre (Cr\$ 50.000.000); (27) São Mamede (Cr\$ 15.000.000); (28) São Sebastião do Umbuzeiro (Cr\$ 2.060.000); (29) Santa Quitéria (Cr\$ 30.000.000); (30) Santana do Acari (Cr\$ 40.000.000); - (31) Santana do Mundau (Cr\$ 6.000.000); (32) de Soledade Cr\$ 8.000.000; (33) Taperoá (Cr\$ 25.000.000); (34) Teixeira (Cr\$ 20.000.000).

No que respeita a indústrias metalúrgicas foram concedidos 28 empréstimos no período de 1955 até outubro de 1965. Os financiamentos atendiam às seguintes finalidades:

V - APLICAÇÕES DE CRÉDITO RURAL E COOPERATIVO

Política de Financiamento

As atividades de crédito rural do BNB são exercidas por intermédio dos Departamentos de Crédito Rural e Cooperativo sob a forma exclusiva de operações de prazo médio do longo, compreendendo:

- empréstimo para formação de capital fixo (ativos e duráveis);
- empréstimo destinados à formação de capital de trabalho.

No primeiro caso objetiva-se corrigir a incapacidade estrutural das empresas agrícolas que solicitem a ajuda do Banco, mediante a canalização de recursos para a formação daqueles investimentos, os quais além de contribuírem para assegurar a existência e continuidade da atividade agrícola podem proporcionar a elevação da

renda do setor, mediante adequada combinação de recursos.

No segundo caso, tem-se procurado suplementar as necessidades estacionais de capital das empresas agrícolas, através de financiamento para formação de lavouras periódicas, engorda de animais, aquisição de rações, etc.

Tanto na primeira como no segundo caso, a estratégia que preside a concessão desses financiamentos é a de facilitar a formação de poupanças ao nível da empresa, partindo do pressuposto de que, a longo prazo, a acumulação de capital na agricultura deverá resultar das poupanças dos agricultores. Noutras palavras, entende-se que programas de crédito subsidiados dificilmente teriam condições de provocar grande impacto, em termos quantitativos, na formação dos investimentos de que necessita o setor agrícola regional, dada a insuficiência de fundos oficiais para financiar programas de crédito da envergadura dos exigidos para uma tarefa dessa magnitude (1).

Por outro lado, o BNB, desde o in-

(1) Em 1964, o Banco do Nordeste e o Banco do Brasil, mediante financiamentos diretos, beneficiaram 17,1% dos estabelecimentos agrícolas da Região Nordeste.

cio de seu funcionamento, teve a nítida compreensão de que, para atingir os seus objetivos, deveria contornar três problemas fundamentais na implementação e expansão de um aparelhamento de crédito rural:

a) pessoal especializado;
b) formação de uma rede distribuidora estrategicamente localizada (a este respeito, e com o fim de assegurar, de forma rápida e eficiente, maior distribuição do crédito, o Banco, no seu "Primeiro Plano de Ação", sugeriu a criação da Associação de Crédito Rural, o que ainda não foi possível concretizar por falta de amparo legal);

c) considerável volume de capitais para aplicações em programas de crédito a médio e longo prazos.

Ao desafio representado pela ausência desses requisitos básicos, procurou-se responder com habilidade, imaginação e realismo desde o início do funcionamento do Banco, atitude de que resultou, dentro de poucos anos, a consolidação da entidade como pioneira no campo de treinamento de pessoal, estudos e pesquisas econômicas, e bem assim no modo de tratar problemas que antes eram postos em termos meramente emocionais.

Entre essas atividades pioneiras do Banco, destacam-se, no campo do

crédito rural, várias e bem sucedidas experiências, tais como:

- formação de um corpo de especialistas capazes de manejar o crédito rural como um instrumento de política econômica e não como uma "varinha de condão", de assistência meramente social;

- instituição de um sistema de financiamento para custeio rural, mediante o uso de promissórias (2), visando à simplificação de alguns aspectos do processamento desse tipo de crédito, o que permitiu ampliar a assistência financeira ao setor agrícola. Essa modalidade de financiamento, conquanto se ultime pelo processo simples e rápido da emissão de nota promissória, fundamenta-se em condições de ordem técnica capazes de possibilitar a análise da situação econômico-financeira da empresa e o adequado planejamento do empréstimo;

- implantação de um bem estruturado programa de pesquisa, resultando do reconhecimento da importância

(2) Logo que seja extinto o texto de Cr\$ 1.000.000 a que está sujeita a Nota de Crédito Rural, este título substituirá a promissória nesse sistema de financiamento.

de informações relevantes e adequadas para orientar as operações de crédito rural.

Além disso, reconhecendo a necessidade de assegurar a continuidade de seus programas, bem como resguardá-los de eventuais crises e distorções resultantes de fatores conjunturais, o Banco lançou as bases de seu "Primeiro Plano de Ação", do qual faz parte um programa de assistência à agricultura, englobando as diferentes atividades da Instituição nos setores de crédito agrícola, extensão rural e pesquisas.

Merecem menção, ainda, as tentativas de articulação do Banco com os serviços de assistência, fomento pesquisa que operam na Região. Vale destacar que, atualmente, o BNB desenvolve programas de crédito rural orientado, em moldes experimentais, com a cooperação de várias agências federais, inclusive com a do Banco do Brasil, através dos chamados Grupo de Trabalho Cariri, no Estado da Paraíba, Garanhuns, em Pernambuco, e Alagoas no Estado de Alagoas.

O resultado de todo o esforço realizado traduz-se na evolução configurada na tabela abaixo - cifras que evidenciam um magnífico desempenho, nesses 10 anos de atividade do Banco, mesmo considerando os efeitos da inflação ocorrida no período.

BNB - EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES EM CRÉDITO RURAL

(Saldo de fim de ano)

ANOS	Direto (3)		Cooperativas Através de		TOTAL	
	Valor	Índice	Valor	Índice	Valor	Índice
1956	151.495	100	14.938	100	166.333	100
1957	191.212	126	22.030	147	213.242	128
1958	295.238	195	28.411	190	323.739	195
1959	493.869	326	60.950	408	554.819	334
1960	1.129.339	745	100.772	674	1.230.110	740
1961	2.440.451	1.611	283.578	1.898	2.734.029	1.644
1962	3.185.647	2.103	497.610	3.331	3.863.207	2.323
1963	5.469.658	3.610	555.457	3.718	6.025.115	3.622
1964	10.801.096	7.130	936.528	6.270	11.737.624	7.057
1965 (4)	20.790.253	13.723	2.654.981	17.773	13.445.234	14.095

(3) Inclui os programas de crédito rural, supervisionado e orientado.

(4) Posição em 5 de setembro de 1965.

A utilização adequada da terra e a melhoria dos processos de produção não dependem apenas de que o agricultor disponha de financiamentos em condições favoráveis, porquanto o crédito como instrumento de mudanças somente pode ter a eficiência desejada

quando usado complementarmente a outros instrumentos.

Realizações em 1964-1965

Nas duas linhas de crédito - investimento o custeio - foram concedidos, no exercício que findou, 16.913 financiamentos, no valor global de 13,6 bilhões de cruzeiros, aproximadamente.

O incremento verificado em 1964 em relação ao ano anterior foi da ordem de 12%, em termos de número de operações. Já em relação ao valor foi de 98%, resultado tido como satisfatório não obstante a inflação verificada durante o exercício. (5)

É oportuno registrar que, em 1964, o Banco lançou as bases de um plano mais agressivo para a concessão de financiamentos reservados à formação de investimentos, estabelecendo, no orçamento de aplicações para aquele ano (6), dotações específicas para investimento e custeio (7) com o fim de evitar a tendência, antes irreversível de os recursos serem concentrados, por força da procura espontânea, em operações de custeio.

Acontece o seguinte: realmente, as indústrias tradicionais ainda sofrem grandes dificuldades, têm um estado emocional que não é correto, mas respeitável. Não podemos aceitar. Mas eles dizem que as empresas têm que se reequipar da mesma forma,

e que esse reequipamento à base de um dólar em elevação não lhes dá nenhuma segurança.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): - E' consideração ponderável.

O SR. RAUL BARBOSA: - No momento, há a esperança de que seja feito sob favor cambial.

Realmente, quando começamos a discutir o problema, o dólar estava a 610 cruzeiros. Mas com os aumentos vertiginosos dos últimos tempos, criou-se um desânimo, principalmente por causa dos preços que os produtos manufaturados pudessem alcançar. Haveria dificuldade de Caixa pra pagar esse equipamento à base do cruzeiro: teríamos que pagar um dólar muito alto!

Ainda às vésperas de vir aqui, houve um pedido, de grande vulto, para a indústria têxtil do Sergipe.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): - No dia em que houver confiança de um dólar estável, tudo isto desaparece.

O SR. RAUL BARBOSA: - O financiador tem certo receio de levar o financiado a uma posição, e amanhã ele cobre o estímulo como coobrigação no investimento que ele tem.

OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 1964

LINHAS DE CRÉDITO	Número	Valor (Cr\$ 1.000.000)	
Investimento	4.871		3.915
Custeio	12.042		9.679
TOTAL	16.913		13.594

(5) Dados oficiais sujeitos a confirmação.

(6) "Orçamento de Aplicações para 1964" - BNB - ORÇAR

(7) Anteriormente a dotação era global, fato que permitia a preponderância das aplicações de custeio na estrutura de aplicações do DERUR.

Com esta esperança de estabilidade, as indústrias tem que se reaparelhar para sobreviver.

Um desses que projetos, que tinha sido posto de lado pelo desinteresse, já foi revisto e já foi deferido. Ainda agora tivemos de arquivar projetos de grandes indústrias têxteis de Pernambuco em que eles não queriam contratar nem pedir o arquivamento, pensando que isto fosse modificar a nossa atitude.

Eu disse, vamos modernizar o projeto. Nunca se sabe o que o empreendedor tem em vista, quando não quer o empréstimo, que está deferido. A maioria tinha modificado seu pensamento, uns por razões pessoais, outros por motivos vários, o negócio não era bom, etc.

Nós nos desgastamos muito com esse problema, com resultados pequenos. Isto nos compromete, na utilização desses dólares. Demos absoluta prioridade ao programa de reequipamento da indústria têxtil, que é principal do Nordeste. Ficamos numa posição, pois que eles pediam o financiamento e depois não queriam.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): - O fator preponderante é o custo da energia.

O SR. RAUL BARBOSA: - Não é bem isto. A defesa está no caráter das ações especiais que, por serem intransferíveis, podem criar um tipo de ação própria. Estas ações têm direito a votos e podem dar recursos substanciais.

O recolhimento do Art. 18 foi substancial, porque a empresa deduziu como despesa o valor do empréstimo. A nova Lei do Imposto de Renda impediu que a despesas de empréstimo fosse deduzida para a determinação de lucro.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): - O recolhimento do Imposto de Renda no ano que vem deve diminuir em muitos setores. Por esta razão pedi ao Ministro da Fazenda que explicasse a parte que havia aumentado o investimento de 4,5%, em 1964, e que este ano iria ser 5 ou 6.

O SR. SENADOR JÚLIO LEITE: - Acho que o Banco do Nordeste não alterou os critérios de empréstimo.

O SR. RAUL BARBOSA: - A participação do Banco não pode ser maior porque é legal. Naturalmente que todas as conclusões resultam da análise dos projetos e crédito que, a essa altura, qualquer desses projetos tem de reanalisar tudo porque entre a demora do requerimento de análise e a concretização decorre certo tempo e o tempo é fator que desatualiza tudo, e as empresas, só na hora de serem contratadas é que se apercebem de determinados detalhes.

Vou relatar um fato, sem referir nomes, fato este ocorrido numa dessas empresas com o projeto aprovado e o empréstimo já deferido. Então ela resolveu não mais utilizar o empréstimo e obter um financiamento fora. E fez: ele analisou as condições e achou que era melhor obter financiamento para o vendedor de equipamento e não fazer o negócio com o Banco do Nordeste.

Um ano depois, fomos procurados para financiar o projeto deles; mas, não só financiar, também o pagamento da dívida que eles contraíram. Eles estavam criando para a empresa dificuldades para obter a transferência dos juros. Quanto mais em relação ao pagamento do principal! E, mais uma vez, tive esta expressão: vocês tinham esse problema, de o pagar encargo financeiro para transferência desses dólares; tinham, já, a operação, que podiam pagar em cruzeiros, pelo valor correspondente em dólares; vocês deixaram de fazer a operação... Não é natural que agora, eu vá financiar!

Tal equívoco levou a desinteressos. Algumas empresas pensavam obter importação de equipamentos da Suíça, em troca de café. Durante muito tempo, ficavam alimentando essa esperança. Há pessoas que obtiveram. A realidade, porém, é mais forte, desatualizaram-se todos. Para cada um há uma peculiaridade. O fato é que houve desinteresse, e o pior é que não nos deram nenhuma satisfação. Pensamos cobrar uma taxa de compromisso, porque isso representa um investimento do Banco.

Estamos sempre com as portas abertas para atender a todos.

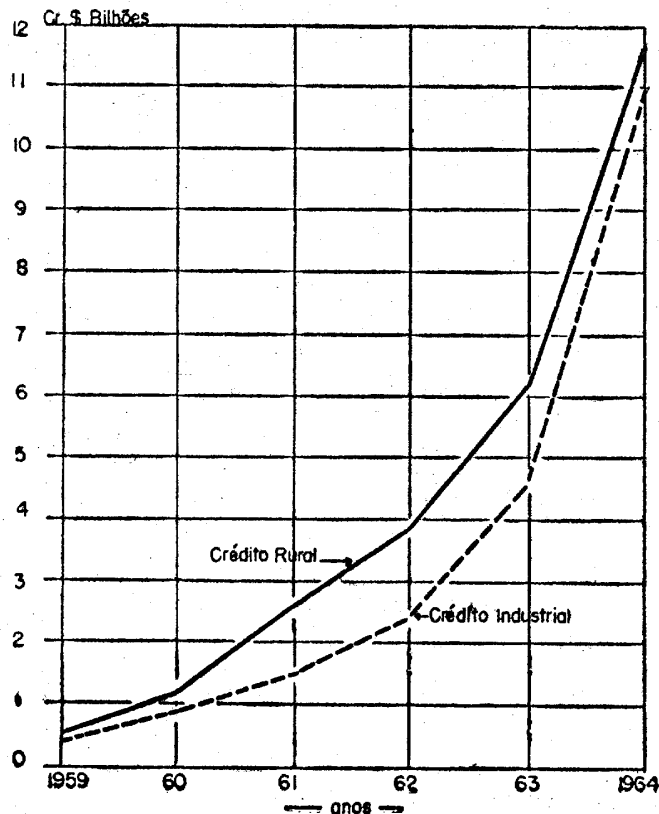
Pelo gráfico nº 4, os Srs. Membros desta Douta Comissão poderão observar as operações autorizadas para in-

dústrias e serviços básicos, gráfico dado em bilhões de cruzeiros e quase refere ao período 58-64.

(O orador exhibe o seguinte gráfico).

BNB - EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES

(SALDOS DE FIM DE ANO)



Conquanto seja, ainda, muito cedo para uma avaliação de resultados, os elementos obtidos evidenciam que a política adotada está surtindo os efei-

tos desejados, fato que se pode comprovar quando se comparam as evoluções mensais dos saldos devedores em 1963, 1964 e parte de 1965, na tabela a seguir.

EVOLUÇÃO MENSAL DOS SALDOS DEVEDORES EM 1963 - 1964 - 1965

MESES	1963		1964		1965 (*)	
	Investimentos (x)	Custeio	Investimentos (x)	Custeio	Investimentos (x)	Custeio
Janeiro	100	100	100	100	100	100
Fevereiro	101	113	101	116	103	112
Março	102	134	103	134	106	128
Abril	103	153	104	154	109	149
Maió	104	175	106	165	121	171
Junho	108	187	111	171	132	184
Julho	110	207	125	179	142	205
Agosto	113	217	132	197	155	217
Setembro	118	220	150	211	-	-
Outubro	123	216	170	220	-	-
Novembro	129	205	195	198	-	-
Dezembro	133	181	206	192	-	-

Fonte: Departamento de Assessoria Geral - Setor de Estatística.

(*) Posição em Agosto de 1965.

(*) Os financiamentos de credito supervisionado e empréstimos de emergência foram incluídos sob a rubrica "investimentos".

Os saldos devedores em Crédito Plural, em data da 3 de setembro de 1965, eram da ordem de 23.145.234 milhões de cruzeiros, assim distribuídos:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL POR MODALIDADE

(Saldo em 3-9-65)

ESPECIFICAÇÃO	Número	Valor (Cr\$ 1.000.000)
Formação de Capital Fixo (investimentos)	4.871	3.915
Despesas correntes (custeio)	12.042	9.679
TOTAL	16.913	13.594

Fonte: Departamento de Assessoria Geral – Setor de Orçamentos
(* Inclui 2.655 milhões de cruzeiros emprestados através de cooperativas.

As dotações estabelecidas para crédito rural, em 1965, montam a 30,2 bilhões de cruzeiros, aproximadamente. A destinação desses recursos é a seguinte:

DOTAÇÕES PARA CRÉDITO RURAL EM 1965 (*)

DEPENDÊNCIAS	Valor (CR\$1.000)	%
Departamento Rural	8.876.869	37,8
Departamento de crédito Cooperativo	14.568.365 (x)	62,2
TOTAL	23.445.234	100,0

Fonte: Departamento de Assessoria Geral – Setor de Orçamento
(* Inclusive Suplementações até outubro de 1965.

Convém notar que as exigências de declarações de bens a que alude a Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, e de matrículas dos produtores rurais no Serviço Social Rural e IAPI, determinado pelo Decreto 53.154, de 10 de dezembro de 1963, vem obstaculizado, nos dois últimos anos, a tramitação das propostas de financiamento já por não estarem os agricultores afeitos ao cumprimento de tais exigências já pelo pequeno número de repartições competentes existentes no interior da região. Esses fatores têm contribuído para que o atendimento dessas exigências importe em altos custos para o agricultor, representados por perdas de tempo e despesas de deslocamento.

Pesquisas em Andamento no departamento rural

O Nordeste ainda rico é suficientemente conhecido, sendo portanto reduzido a soma de informações sobre as empresas agrícolas nele existentes, principalmente no que diz respeito a:

1. receptividade para o crédito;
2. capacidade administrativa e financeira;
3. estrutura dos recursos de produção;
4. mudanças tecnológicas desejáveis.

O Banco verificou que a falta dessas informações impedia a implantação de uma política de crédito mais agressiva capaz de acelerar o desenvolvimento regional.

Em 1960, aproveitando a presença de um especialista da FAO, atualmente em missão de assistência técnica

junto ao Banco, os conhecimentos especializados de seus funcionários e a experiência já acumulada, lançou-se a Instituição à tarefa de planejar e executar uma série de pesquisas com o objetivo precípuo de criar condições para um melhor ajustamento de sua política de crédito rural às necessidades de renovação das estruturas tradicionais.

Os primeiros levantamentos realizados nesse sentido deram prioridade aos seguintes aspectos:

- a) administração de empresas;
- b) tecnologia prevalecente;
- c) conjuntura dos mercados;
- d) estudos comparativos de áreas econômicas;
- e) orientação técnica.

O estudo desses aspectos implicou a necessidade de implantação de quatro projetos:

- Projeto I – Administração de Empresas Agrícolas
- Projeto II – Manual de Agricultura
- Projeto III – Boletim de Safras e Mercados
- Projeto IV – Serviço de Orientação Técnica às Empresas Agrícolas assistidas pelo Banco.

Ainda não foi montado o projeto relativo ao estudo comparativo de áreas econômicas.

O conteúdo dos diversos projetos em andamento pode ser assim resumido:

1 – Administração de Empresas Agrícolas

Procura-se estudar o Estabelecimento Agrícola desde a sua distribuição, estrutura e funcionamento até a eficiência e utilização de crédito. Sua finalidade primordial é trazer para dentro do Banco um conhecimento tão objetivo e real quanto possível do negócio agrícola, como condição indispensável a um melhor ajuste de crédito ao seu funcionamento.

Aspecto importante do Projeto e o da concentração das empresas agrícolas nas diversas zonas ecológicas do Nordeste correlacionadas com as condições naturais e fatores econômicos que podem afetar o seu funcionamento.

2 – Manual de Agricultura

As informações deste trabalho permitirão a organização de um Manual de Serviços (MS-DERUR-III) cujo conhecimento e manuseio é indispensável, tanto na Direção Geral do Banco como nas Agências. Trata-se de instrumento de racionalização nas decisões administrativas relacionadas com a concessão e acompanhamento das operações de crédito agrícola.

Apresentará o documento, em sua forma final, outros valiosos informes relacionados com os seguintes aspectos:

- Áreas de operação;
- Culturas do Polígono das Sêcas com as suas principais características e respectivas contas culturais;
- Nomenclatura e Cronologia dos trabalhos agrícolas;
- Estudo das diferentes medidas regionais a fim de tornar possível a comparação de rendimentos físicos.

Pela sua natureza e multiplicidade de elementos que oferece ao estudo da agricultura nordestina, o Manual interessará tôdas as entidades públicas que atuam em programas de desenvolvimento agrícola no âmbito regional. Constitui, ainda, subsídio em termos de metodologia e sistemática, para trabalhos de espécie que venham a ser implementados por qualquer repartição agrícola.

3 – Boletim de Safras e Mercados

Essa pesquisa abrange informações sobre a agricultura e a pecuária.

Na parte agrícola propriamente dita, objetiva manter informados acerca das variações estacionais e zomais dos preços, o Banco e outras entidades aos quais a matéria possa interessar. Oferece, também, previsão de safras e planos de produção dos agricultores, de modo a permitir a identificação de certas tendências da agricultura das diversas zonas em estudo envolvendo ainda os fatores condicionantes das oscilações verificadas.

No campo da pecuária, proporciona informações sobre os preços do gado quer para cria, quer para corte, nas diversas zonas de operações do Banco.

Já se acha impresso o 3º número do Boletim de Safras e Mercados concernente a produtos agrícolas e em fase de utilização, os relativos à pecuária.

Todos os elementos fornecidos constituem subsídios à política de financiamento agrícola do Banco especialmente na que toca à tomada de decisões administrativas relacionadas com a concessão do empréstimos seja para as operações de crédito agrícola propriamente ditas, seja para aquelas de comercialização das safras.

4 – Serviço de Orientação Técnica

Tem por objetivo uma tentativa de racionalização e sistematização, da orientação técnica prestada pelo Banco às empresas que assiste financeiramente, através de seus fiscais orientadores.

Esse trabalho procurará ser cada vez mais objetivo, visando à melhoria dos resultados nas atividades agro-pastoris sob a assistência do Banco, ao nível das empresas.

Preços do Algodão em Carço

Tendo em vista as finalidades desta Exposição, convém ressaltar os resultados de estudos que o Banco empreendeu a propósito dos preços do Algodão.

E' sabido que, com relação ao algodão em carço, ocorrem anualmente oscilações de preços dentro do período da safra. Nos últimos anos, a preços vigorantes no início da safra (julho-agosto) têm coincido com os níveis mais elevados da safra anterior, geralmente verificados nos meses de setembro e outubro.

Os preços pelos quais as usinas adquirem algodão em carço de produtores e intermediários são estabelecidos como o resultado da interação de uma série de fatores. Dentre estes se destacam as cotações do algodão em pluma nos mercados do Recife, São Paulo e Fortaleza, assim como no exterior; as taxas de conversão das divisas; as disponibilidades financeiras das empresas; além de motivos secundários atinentes às modalidades de transações: a) se o imposto de vendas e consignações devido é recolhido pelo vendedor ou comprador, b) se a usina fez financiamento de entressafra ao vendedor; c) se for convencionalizada data para a fixação de preço; d) se o pagamento é a vista ou a prazo.

Muitos destes aspectos são utilizados como pretexto para que os compradores paguem preços inferiores ao que normalmente as forças de mercado determinariam. A regra geral, além disso, é comprar-se por um mesmo preço, algodões de todos os tipos, em contraposição aos estímulos que se procura proporcionar para os que produzem algodão de mais alta qualidade.

A falta de uma classificação rigorosa e de uma fiscalização atuante, no momento da entrega do algodão nas usinas prejudica a aplicação de preços diferenciais, conforme a qualidade do produto. As usinas somente, estabelecem diferenças de preços quando se trata de diferentes categorias de algodão, isto é, diferenciam os algodões arbóreos, que gozam de melhores preços, dos herbáceos. Apenas as grandes organizações algodoeiras, contudo, obedecem a uma escala rigorosa de tipos e seus correspondentes preços.

A Comercialização do Algodão no Nordeste

Os canais de comercialização do algodão em carço no Nordeste, compreendem basicamente o fluxo do produto dos agricultores para as usinas de beneficiamento, diretamente ou através de intermediários. As modalidades de compras variam de conformidade com as características dos que realizam as transações. Os intermediários desempenham, além da função de reunir a produção, o de financiamento de custeio de entressafra paralelamente às usinas.

De fato, a comercialização do algodão em carço está vinculada à questão do financiamento de custeio ao produtor. Na medida em que o produtor independe de financiamento de terceiros, ou o obtém em melhores condições, sua posição e poder de barganha diante dos compradores se modifica para melhor.

Após o beneficiamento, o algodão em pluma é destinado às indústrias de fiação e tecelagem, tanto nacionais como estrangeiras, diretamente ou através de firmas especializadas e exportadoras. Quanto à comercialização do algodão em pluma, uma das duas principais características é a não

participação dos produtores, independente da sua situação econômica.

No Nordeste, as usinas de beneficiamento não prestam serviços para terceiros beneficiando apenas a matéria-prima que adquirem. Comumente, a maioria das usinas procura, antes do início da safra, entrarem em entendimentos com as indústrias consumidoras, de modo a garantir adequado volume de pedidos. Os preços que se estabelecem correspondem à mercadoria posta na fábrica consumidora.

VI – APLICAÇÕES DE CRÉDITO GERAL

As aplicações de crédito geral, realizadas com base nos recursos de curto prazo de que dispõe o Banco, obedecem a estes princípios fundamentais:

a) observância das diretrizes de políticas econômica fixadas pelo Governo Federal, através do Banco Central, como no caso da Instrução número 235, a qual estabelece faixas de prioridade em função da natureza econômica da mercadoria com que se relaciona o crédito concedido. Conquanto aquela Instrução "estabeleça a obrigatoriedade de manter 40% das aplicações na faixa de primeira prioridade e exija um total de 70% na soma das 3 faixas prioritárias, o BNB atende invariavelmente, à percentagem de 70% com as aplicações apenas da primeira faixa;

b) canalização de recursos para as atividades consideradas essenciais para o Nordeste. Por isso, procura o Banco encaminhar seus recursos de curto prazo para as atividades prioritárias da Região, concedendo prazos e faixas especiais de descontos de legítimos efeitos de compra e venda;

I – aos maquinistas beneficiadores exportadores de algodão;

II – aos produtores de óleo bruto e semi-refinado;

III – às empresas de industrialização das fibras têxteis regionais;

IV – aos produtores rurais em geral.

As aplicações de crédito geral atendiam em 3 de setembro de 1965 a 56 bilhões de cruzeiros, sendo que 66% dessa importariam estava dirigida para o setor da indústria 5% à agricultura e 30% ao comércio, como indicado na tabela exposta na página 8.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações registradas ao longo desta exposição procuram mostrar como vem atuando o Banco em seu processo de financiamento às empresas da Região, de conformidade com as políticas traçadas pelo Governo Federal, em especial na que toca aos setores da indústria e agricultura.

O volume de empréstimos quase que totalmente concedido a firmas brasileiras, das quais somente pequeno número tem ligações com capital estrangeiro.

Os quadros anexos revelam dados precisos sobre a atuação do Banco nos campos delimitados por essa Comissão Especial procurando atender cabalmente ao que foi solicitado.

Ao encerrar estas considerações sobre o assunto um aprêço, devo consignar minha satisfação por ter participado de tão fecunda troca de idéias e, ao mesmo tempo, por ter contribuído – assim queremos crer – para dar a conhecer o que é o Banco o que vem fazendo há dez anos e o que poderá fazer no futuro.

Não há dinheiro sobrando no Brasil. Não há quem possa afirmá-lo. Não há dinheiro sobrando para ser empregado no Nordeste.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – V. S.^a há de estar lembrando, de que, de acordo com a Lei vo-

tada pelo Congresso Nacional, e em pleno vigor, para gozar de certos favores, as empresas são obrigadas a aplicar parte do seu capital no Nordeste.

O SENHOR RAUL BARBOSA: – O problema da pequena indústria está intimamente ligado à assistência técnica, e não ao crédito.

Nosso pensamento – e com esse objetivo estamos trabalhando – é suprir as pequenas indústrias que sempre careceram de recursos. Esse setor da atividade industrial brasileira não tem condições para se manter.

Não é só dizer: vamos emprestar, dinheiro. Estou com a convicção de que só há uma garantia para um empréstimo: a garantia da firma (?). Podemos ter garantias pessoais, mas, acima de todas, está a garantia da firma.

Um empreendimento ameaçado é um empreendimento que cria problemas, apesar de garantido com as mais sólidas garantias materiais.

Quem vai fazer um investimento fixo?

O investimento se faz pelo seu uso, pela sua atividade. É preciso amores, tar bem, não apenas no interesse do exportador, mas, sobretudo, no interesse do próprio mutuário.

Nosso interesse então, é assistir ao mutuário, para que seja bom empreendedor.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Vejo, pelo relatório de V. S.^a que o crédito rural ultrapassou o industrial. Isso é muito significativo para nós da região.

O SENHOR RAUL BARBOSA: – Realmente trouxe trabalho escrito.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Vou estudá-lo detalhadamente.

Peço agora a V. S. que faça um resumo do restante do seu trabalho: porque temos compromissos inadimplíveis

O SENHOR RAUL BARBOSA: – Nobre Senador, poderia dizer que além de tudo isso, estamos financiando serviços básicos, como os programas de energia elétrica locais: financiamos o Município para que ele possa participar das sociedades que exploram energia elétrica, dando uma boa aplicação à sua cota de imposto de renda. Permitimos assim a execução de certos programas de energia elétrica no interior.

Financiamos serviços de água e esgoto através dos empréstimos obtidos com o Banco de Desenvolvimento.

O nosso papel pode ser fundamental.

Fala-se muito em eletrificação rural e há uma companhia no Nordeste.

Na minha opinião há erro de concepção que foi a montagem de usinas termelétricas em cidades que não servem para atender a essas usinas.

Devemos financiar energia para os Estados que têm serviço de eletrificação. Temos que financiar os programas complementares e a participação dos municípios nos programas estaduais.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Precisamos saber como funcionam essas cooperativas.

O SENHOR RAUL BARBOSA: – Financiamos através dos descontos dos empréstimos feitos às cooperativas. A cooperativa é um bom instrumento para o funcionamento das operações agrícolas e uma finalidade mais importante que é suprimir o agiota. Daí, já expus no Senado, em Comissão presidida por V. Ex.^a temos que criar estabelecimentos de crédito rural administrados pelos próprios agricultores, com recursos postos à disposição pelos Bancos.

Os agricultores têm que participar da administração do crédito rural e como as cooperativas têm-se desvir-

tuado muito, transformando-se em negação do espírito de cooperativismo com as designações de "cooperativas do Sr. Fulano de tal", o Banco do Nordeste tem procurado dar uma assistência às atividades rurais e tem tomado a iniciativa de preparar a região para usar as normas técnicas.

Quanto à indagação fundamental! que aqui consta da preocupação desta Comissão sobre financiamento a firmas estrangeiras, tenho a declarar que o Banco do Nordeste não concedeu; nenhum financiamento de investimento a nenhuma firma estrangeira.

Com relação à firmas com capital estrangeiro, isto é, participação de capital estrangeiro, há projetos financiados por nós, como por exemplo a Fiat Lux, onde há participação de capital estrangeiro, que financiamos, em Pernambuco, mas ela não está competindo com as firmas nacionais.

A Brastemp, tem pequeno financiamento tem participação de capital estrangeiro mas não é capital registrado. Há estudo de financiamento da Willys Overland, para linha de montagem em Pernambuco, cujo Governo está muito interessado que se torne efetiva. Estamos com o pedido de financiamento em estado.

Quero dizer o seguinte: financiamento de investimento de firma estrangeira no Nordeste não há. Muitas vezes o know-how exige realmente a vinda de capital de fora. Há muito nordestino que não olha com interesse a vinda de capital de São Paulo, do Sul. Nossa preocupação é tornar forte nosso homem local dando-lhe os recursos para que possa competir, e para isso temos que adotar um critério na fixação dos limites de controle das empresas que operam no Nordeste: as que têm seu patrimônio total ali e as que atuam apenas parcialmente ali.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Claro, pois são essas as que fortalecem a região.

O SENHOR RAUL BARBOSA: – Para essas estamos usando uma espécie de discriminação. Temos que ajudá-las melhor.

Mas, Senhores Senadores, se V. Ex.^a desejam maiores informes, remetê-los oportunamente.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Não Gostaria de fazer um resumo.

Com relação às 16 perguntas, algumas V. S.^a já respondeu; outras, aproveitei o andamento da exposição para satisfazê-las.

Restam, entretanto as relativas ao algodão e que se situam em dois pontos, que reputo essenciais:

Primeiro, a densidade da prensagem, que está sendo estudada com carinho; depois, a classificação – para que as exportações não sofram prejuízos no exterior.

É problema de grande interesse, principalmente para o produtor. Acho que os resultados poderão influir grandemente no sucesso dos exportadores nordestinos.

O SR. RAUL BARBOSA: – Vou responder. O Banco do Nordeste foi pioneiro em levantar este problema, através de técnicos que tivemos ao Nordeste. Foi a preliminar desses estudos de comercialização.

Temos dois trabalhos sobre algodão, que enviarei V. Ex.^a. São trabalhos sobre a produção do algodão no mercado internacional.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – O Banco tem algum estudo sobre pastagem no Nordeste?

O SR. RAUL BARBOSA: – Temos estudos sobre as regiões naturais do Nordeste, que estão sintetizadas numa tentativa de mata ecológica. Estamos desejosos de incrementar a engorda convinada de bovinos, porque achamos, que o problema da alimentação é substancial e o bo-

vino é a maior reserva alimentar do Nordeste, porque se forma quase sem despesa. Mas sofre prejuízos consideráveis, nas estadas. Os pequenos pastos desaparecem. O prejuízo maior ao Nordeste não é a seca, mas a perda de rebanhos, que ocorre todos os anos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Observamos que países como a Dinamarca, que dispõe apenas de 4 meses no ano para fazer o plantio e alimentar o gado, tem condições melhores do que as nossas.

O SR. RAUL BARBOSA: – Fábricas de açúcar estão surgindo, numa atividade interessante. No entanto, precisa-se fiscalizar para evitar que com os recursos criem-se fábricas de melaço, desvirtuando as finalidades.

Precisamos, porém, voltar as nossas vistas para as fábricas de ração, que são mais essenciais. Estou convencido de que os maiores problemas do Nordeste é este com relação com a alimentação para o gado e o segundo o da raça.

Peço que considerem com minha exposição este trabalho que está escrito e essas pequenas e modestas razões que traduzem nossa preocupação de trabalhar bem, de trabalhar, muitas vezes, no anonimato, porque o tempo e todo absorvido em trabalhar. Às vezes não há tempo para dizer o que estamos fazendo.

Acho que estamos encontrando os verdadeiros caminhos para fortalecer o Nordeste, para que o Nordeste se torne cada vez mais forte, para que o Nordeste tenha condições para aproveitar racionalmente os recursos naturais disponíveis.

Acho que estamos encontrando os verdadeiros caminhos para fortalecer o Nordeste, para que o Nordeste se torne cada vez mais forte, para que o Nordeste tenha condições para aproveitar racionalmente os recursos naturais disponíveis.

Acho que uma região tem algodão, oleoginosas, que tem uma pecuária consolidada, que despeito da precariedade das condições, não pode ser pobre: precisa apenas racionalizar o seu processo de trabalho.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – E orientar a comercialização de seus produtos.

O SR. RAUL BARBOSA: – Exatamente, Senador.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Quero, então, dizer que a Comissão sente-se plenamente satisfeita em ter ouvido as declarações prestadas por S. Sa., o Dr. Raul Barbosa.

De fato, Sr. Presidente, saímos daqui entusiasmados com o conhecimento que tomamos dos princípios adotados por S. Ex.^a na direção do Banco do Nordeste. Já tínhamos a certeza de que isso já estava acontecendo, porém com os detalhes prestados com esse depoimento, e que contarão do nosso relatório, terá a Comissão nessa parte, grandes conhecimentos para poder, do Plenário do Senado, fazer as comunicações necessárias e ressaltar esse grande empreendimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco): – Ao recebermos o Dr. Raul Barbosa para prestar esclarecimentos, a esta Comissão, sobre as atividades do Banco do Nordeste, aliás Presidente dessa instituição por duas vezes, só posso ter palavras elogiosas com relação à atuação de S. Sa..

Aliás, devo ainda dizer que o grande renome que possui S. Sa. cresce com o passar dos anos, pela sua inteligência e cultura. Daí porque as explica essa vida vitoriosa do Dr. Raul Barbosa em todas as atividades que já desempenhou: advogado de grande conceito no Ceará, Procurador Geral do Estado criou S. Ex.^a nos meios jurídicos fama muito justificada.

Representante do Estado do Ceará na Câmara dos Deputados. projetou-se pelos trabalhos realizados, não só em benefício do Brasil Mas sobretudo do Ceará

Acompanhei, de perto, a sua luta na defesa do seu Estado e do meu Partido. Foi, para mim, grande satisfação seguir as suas pegadas, em defesa do interesse do Piauí. Ainda mais: o povo cearense deu demonstração do aprêço que tem por Raul Barbosa, pelos serviços prestados. E esse trabalho ressaltou-se numa época em que a Região estava em desespero. O Ceará viveu, então, uma época de paz: até as vinditas que horrorizava, às vészes, desapareceram.

Destaco apenas uma das atividades de Raul Barbosa: numerosos açudes, visando à extinção das secas do Nordeste. Depois, S. Sa. foi convidado para exercer a Diretoria do Banco do Nordeste.

Sei da situação precária do Banco, àquele tempo, com pequenas atividades e deficit volumoso. Raul Barbosa assumiu e melhorou a situação.

Se não me falta a memória, não só o brasileiro precisou dos trabalhos de Raul Barbosa; o Estrangeiro, parece-me que a ONU aproveitou os seus Serviços, para o Peru, por exemplo, onde aplicou os seus conhecimentos; em benefício da grande Nação.

O SR. RAUL BARBOSA: — Permitam-me agradecer a generosidade de todos, especialmente às palavras de um grande amigo que reflete uma velha amizade.

Nada fiz que não fôsse em prol dos brasileiros.

Estou sempre à inteira disposição dos senhores membros desta ou de qualquer outra Comissão.

Muito obrigado a todos.
(Levanta-se a reunião às 12 horas e 58 minutos)

ATA DA 39ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1965.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Ermírio, Relator, José Feliciano, Raul Giuberti e Argemiro de Figueiredo, refina-se a Comissão Especial do Senado Federal, criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para ouvir o depoimento do Doutor Nestor Jost Diretor da Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil. Aham-se presentes, ainda, os Senhores Senadores Júlio Leite, José Leite, Bezerra Neto e os Deputados Nilo Coelho, Luciano Machado e Renato Celidônio.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Heribaldo Vieira, Vice-Presidente e Atílio Fontana.

E' dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Doutor Nestor Jost, que, na qualidade de Diretor da Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, dá início à sua explanação, que, segundo o temário oferecido, versa sobre os financiamentos industriais, agrícolas, agro-industriais, agropecuários, para energia elétrica e transporte, bem como a relação dos empréstimos realizados para firmas nacionais ligadas à estrangeiras, e às firmas estrangeiras.

Encerrada a fase expositiva do seu depoimento passa o Doutor Nestor Jost a responder a questões apresetadas pelos Senhores Senadores José Ermírio, Relator da Comissão e José Feliciano expondo com precisão respostas.

Finalizando, o Senhor Presidente formula sinceros agradecimentos ao convidado, dizendo na oportunidade o quanto a Comissão aprendeu com o seu fiel, verdadeiro e autêntico relato das condições do crédito agrícola e industrial no Brasil e, concluindo, determina que as notas taquigráficas da Reunião tão logo decifradas, juntamente os dados apresentados, passe a fazer parte integrante da presente Ata, sendo publicados, em anexo, no Diário do Congresso Nacional. — Seção II.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às dezoito horas e trinta minutos, encerra a presente reunião, e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Publique-se.
Em 19 de novembro de 1965 — Senador Sigefredo Pacheco, Presidente.

ATA DA 39ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1965, ÀS 15 HORAS.

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente — Senador Sigefredo Pacheco; Vice-Presidente Senador Heribaldo Vieira;

Relator — Senador José Ermírio; e Convidado Doutor Nestor Jost, Diretor da Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil.

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO REFERIDO NA ATA

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco): — Havendo número, declaro abertos os trabalhos.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

Será colhido, nesta reunião, o depoimento do Doutor Nestor Jost, Diretor da Carteira Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, sobre o temário que lhe foi enviado, relativo aos problemas que interessam a esta Comissão.

Tem a palavra, portento, o Doutor Jost.

O SR. NESTOR JOST: — Senhor Presidente, Senhores Senadores, desejo inicialmente manifestar a grande honra para mim de poder participar dos trabalhos de uma Comissão da importância desta em segundo lugar, devo declarar que, ao receber o convite para aqui comparecer no dia 11, já havia acertado urgente viagem. Fico, portanto, muito agradecido a V. Ex.ª, Sr. Presidente, por ter concordado com o adiamento do meu depoimento.

Quanto ao temário, em algumas partes talvez eu não possa corresponder perfeitamente ao desejo desta Comissão, por não dispor nossa Carteira de registros apropriados. Mas as informações que espero poder prestar talvez deixem, tanto quanto possível, a Comissão a par do que ocorre no setor que dirijo.

Orientando-me pela ordem do tema e das informações sobre financiamentos industriais, agroindustriais e agropecuários, farei uma explanação sobre o meu setor específico e apresentarei à Comissão os últimos dados estatísticos que a Carteira possui.

A Carteira trabalha com a pequena e média indústria, e, excepcionalmente com a grande indústria mas quanto a esta somente fornecendo recursos correspondente aos de pequenos clientes.

A Carteira dispõe de 65 bilhões para financiamentos de matérias-primas dos clientes que são 12.000 aproximadamente. A indústria diretamente financiada pela Carteira representa muito pouco, em relação à totalidade. O IBGE, ao classifi-

car as indústrias, inclui inúmeras atividades de mero artesanato que não possuem empregados, indústrias familiares, que nós consideramos melhor como artesanatos e aos quais atendemos, em algumas cidades onde se conseguiu estimular esse tipo de atividades.

Verificando o âmbito da Carteira, dizemos que financiamos a pequena e média indústria, mas essa pequena e média indústria representa cerca de 98% das indústrias existentes no País se considerarmos o limite da média para a grande indústria aquela que fatura abaixo de quatro bilhões de cruzeiros por ano.

Hoje, o critério vigente na Carteira é que toda indústria que fatura mais de quatro bilhões de cruzeiros é grande indústria e a que fatura menos de quatro bilhões tem acesso ao crédito da Carteira como média não havendo perfeita definição entre pequena e média indústria.

Os empréstimos da Carteira para o investimentos têm, também, um limite de 350 milhões de cruzeiros por cliente e o de matérias primas, embora não limitado oficialmente pela Carteira, obedece ao limite decorrente das possibilidades de numerário disponível para os incrementos anuais de que se vem fazendo, metódica mas também sistematicamente, em relação à inflação. Os créditos CREAL tem incremento de empréstimo 1 inferior aos índices inflacionários.

Já em 1963, pela primeira vez, o Ministro San Thiago Dantas estabeleceu um orçamento monetário e a Carteira passou a expandir os seus financiamentos dentro daquele orçamento.

Em 1964 a expansão admitida foi da ordem de 50%; em 1965 houve autorização do Conselho Monetário Nacional para expansão da ordem de 30% nos negócios da Carteira o que, evidentemente não satisfazia as nossas necessidades.

Na qualidade de Diretor da Carteira procurei o Sr. Ministro do Planejamento, mostrando a S. Ex.ª, que o critério adotado sofreria certamente um corte se fôssemos limitar a expansão, neste ano, em apenas 30%.

Temos um esquema para as fábricas que mantêm o mesmo ritmo do desenvolvimento físico de suas atividades: 50% para as indústrias de transformação de produtos de safra a 25% para as de aquisição de matéria primas parceladas, que não dependem de safra.

Dessa forma, como predominam absolutamente os negócios de transformação de produtos de safra e com o melhoramento da produção física de muitas fábricas, chegaremos a uma expansão de 50%, acima, portanto dos 30% do orçamento previsto.

Houve a decisão de se injetar um adicional de 15 bilhões para as atividades da indústria têxtil, já que sofremos uma grande crise principalmente na indústria de transformação e do algodão.

O Governo, então, preferiu dar mais 15 bilhões especificamente para o fabrico da indústria têxtil, a fim de que a pudéssemos manter aquele ritmo de 50% para as demais indústrias e dar 100% de incremento, neste exercício para a indústria têxtil, depois disto para a indústria de lã e também para, as máquinas de algodão.

Durante o ano de 1965, a norma operativa da Carteira foi dar expansão de 25% nos negócios de compra de matéria-prima, sem safra fixa: de 50% para os produtos de safra e de 100% para as indústrias de fiação e tecelagem e para a, de transformação de algodão e de lã. Além disso admitimos incremento relativo ao desenvolvimento das indústrias a que haviam adquirido novas máquinas, e, portanto: expandido a sua produção física, têm obtido recursos especiais. O que pude-

mos conseguir durante este exercício, a fim de elasticar os recursos que não atingiam a 50% de que necessitávamos, foi abreviar alguns financiamentos, fazendo um giro de recursos: enquanto uma safra está sendo atendida no Sul, a do Norte está repondo o recurso, e vice-versa. Com isso, tivemos oportunidade de fazer, durante o ano, cerca de 160 milhões cruzeiros de giro.

Algumas firmas texteis e de materiais eletrodomésticos encontraram dificuldades no primeiro semestre deste ano para e reimpresso desses recursos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — A quanto vão os juros cobrados pelas Carteiras?

O SR. NESTOR JOST: — Até fevereiro de 1965 regulavam a 12% e a comissão de 2% ao mestre que perfazia 6% ao ano. Em fevereiro o Conselho da SUMOC entendeu de organizar uma taxa de correção monetária para os recursos do Exterior da ordem de 20% elevando o custo dos recursos externos aplicados pela Carteira a 35% e elevando o preço dos recursos a 24%.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Como é que o Brasil tendo um rendimento um pouco maior, porque a matéria prima não desenvolve despesas grandes, poderá concorrer com países organizados, como Inglaterra, Japão e outros com esses juros? Como poderemos mudar a vida, do país, se o nosso produtor não tem condições, aqui dentro, de ter juros razoáveis de 12; 13 e até 14%? Se ele fôr exportar desta maneira terá a inconveniência de grandes prejuízos. Essa é uma situação séria. Portanto, se desejamos exportar, temos que dar melhores condições aos nossos produtores.

O SR. NESTOR JOST: — Em fevereiro, o Conselho Monetário elevou a taxa de correção monetária para o empréstimos com recursos externos. Para isso, além dos nossos recursos tivemos a ajuda da Aliança para o Progresso.

Em fevereiro, o Conselho Monetário elevou essa correção monetária, para 20% e baixou a comissão de 1%, elevando, assim, o custo do empréstimo para 35%. Sentimos, imediatamente, uma queda da procura desses recursos e uma reclamação muito violenta, inclusive com a devolução de empréstimos deferidos em várias regiões do País, principalmente no Nordeste.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Eu estava presente à reunião em Brasília quando foram dados os primeiros 25 milhões de dólares.

O SR. NESTOR JOST: — Aqueles 25 milhões de dólares nós os emprestamos a 22,75%.

O aumento verificado em fevereiro teve meu voto contrária e continuei insistindo, por correspondência, mostrando que havia decadência nos pedidos de empréstimos, principalmente nas regiões mais pobres do País. Em agosto, o Conselho Monetário e reuniu-se e reduziu o custo desse dinheiro para 12%, sem comissões e com o máximo de 14%, de correção, monetária, dizendo, ainda caso a inflação decrescesse, que o custo do empréstimo poderia sofrer nova diminuição.

Dos vinte e cinco milhões de dólares obtidos da Aliança para o Progresso só não obtivemos êxito em três estados: Sergipe, Alagoas e Pernambuco. Nos demais, tivemos uma aplicação razoável. Na Bahia tivemos que fazer verdadeiros comícios para a utilização dos nossos recursos. Chegamos, até o dia 12 de novembro ao seguinte: 48 empréstimos num total de 1 bilhão e 543 milhões de para empreendimentos de cerca de três bilhões de cruzeiros: no Ceará, temos 92 empréstimos, num total

de dois e meio bilhões de cruzeiros, para empreendimentos de mais de 4 bilhões e cem milhões de cruzeiros, em Goiás, 119 empréstimos, no total de 1 bilhão e 600 milhões de cruzeiros, para empreendimentos num total de 3 bilhões de cruzeiros, em Minas, tínhamos 140 empréstimos, utilizando 3 bilhões de cruzeiros para empreendimentos de 5 bilhões a 500 milhões de cruzeiros, no Piauí tínhamos 65 empréstimos, utilizando 800 milhões de cruzeiros para empreendimentos de um bilhão e trezentos mil cruzeiros.

Tive oportunidade de fazer essas comparações em debate com as Associações de Indústria de Pernambuco, Piauí.

Pernambuco tem potencialidade maior. Atualmente conta com 24 empréstimos utilizando apenas quinhentos, e quatorze milhões para empreendimentos num total de 904 milhões de cruzeiros.

Em Sergipe temos a falta de atividade gerencial do Banco, e um pouco do espírito dos empresários que têm receio de fazer hipotecas, ou penhores, pois são contrários a este sistema de negócio.

Em Alagoas, depois da Revolução, houve um inquérito no Banco do Brasil, e isto atrapalhou um pouco o nosso movimento, mas agora já houve pequenas reações e estamos esperando que dentro de pouco tempo se façam alguns empréstimos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — A que prazo são dados estes juros da Aliança para o Progresso?

O SR. NESTOR JOST: — Temos empréstimos da Aliança Para o Progresso feitos diretamente ao Banco a 0,75% ao ano com 10 anos de carência e 40 anos de prazo.

A cobrança da taxa de correção, monetária decorre da necessidade de repouso total de cruzeiros. Então, está-se cobrando uma taxa de valorização que agora tem sempre cláusula que permite sua redução, se e infração for menor. No ano passado tivemos prejuízo. Quando terminamos de emprestar, o dinheiro estava a 1.800. Esse prejuízo deve ser compensado oportunamente com a taxa de correção monetária. Em 1965 o dólar já é de 1.825 — preço de venda. Tivemos um empréstimo da Aliança e agora foi o dólar valorizado em quase 20% e cobramos apenas 14%. O mutuário, utilizando crédito não está tendo prejuízo, porque os equipamentos estão-se valorizando na mesma ou em maior proporção que a taxa cobrada. Isso em termos de Economia, mas nem sempre o cliente compreende. Pessoalmente defendi muito a redução da taxa de juros e da de correção monetária, pois tive oportunidade de demonstrar aos Ministros responsáveis que em determinado tipo de financiamento da Carteira o Tesouro obtém, no primeiro ano de atividade, do objetivo financiado através do Imposto de Consumo, o produto total do empréstimo concedido.

Temos, por exemplo, uma fábrica de calçados que obtém empréstimo. Como a maturação da pequena indústria é muito rápida, o empréstimo dado em janeiro, digamos, até dezembro já o Governo obtém pelo Imposto de Consumo mais do que o empréstimo concedido pelo Banco.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Como existe o dispositivo que proíbe a elevação de preços então, com os juros altos e a matéria prima subindo cada vez mais como se poderá aplicar o dinheiro da indústria te não é possível a elevação dos preços de seus produtos? Então, cumpre ao Governo Federal procurar contornar isso que está dificultando muito principalmente agora com o encarecimento da mão-de-obra que subiu em média 45% até 31 de dezembro, não pode subir um vintém

Isto eu fiz ver ao Ministro Roberto Campos quando debateu longamente este problema aqui. Mas, se o Imposto de Consumo, pago pelo industrial, traz grande renda à Nação por que o Governo não facilita o aumento da produção? Não. Cria dificuldades, aumentando o imposto. Ora, se é a produção que permite melhor arrecadação, devemos aumentar a produção e não o tributo!

O SR. NESTOR JOST: — Ainda agora, quando se discutiu a utilização do empréstimo de 200 milhões de marcos, encaminhei longa exposição ao Planejamento, sugerindo a aplicação desse dinheiro no Nordeste, numa região empobrecida, pois simultaneamente estaríamos criando empregos...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Claro, é uma região com mais de 200 mil desempregados.

O SR. NESTOR JOST: — ...sobretudo fazendo a seleção gerencial. O país marcha para a grande empresa, para as incorporações. Se não fizermos o treinamento de empresários, através da moderna técnica industrial, não podemos esperar que haja organização. Sugerimos ainda que os empréstimos fossem feitos à base dos juros cobrados pelo próprio Banco do Nordeste. Mas, pelo visto, vai ficar mesmo nas tabelas dos juros impostos pela rede bancária particular.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Não vejo motivo para o exagero dessa correção monetária, em face das afirmações do Governo, de que tem condições para deter e está detendo o processo inflacionário. Ainda hoje formulei requerimento de informações sobre o assunto. Por que a correção monetária de 14%? A não ser que não haja o clima de segurança apregoado pelo Governo.

O SR. NESTOR JOST: — O Governo prevê a redutibilidade dessa, correção monetária, de acordo com os índices alcançados. Dificilmente porém teria condições de reduzir com o índice de 25%. Atualmente, aproxima-se de 50%.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Até ontem atingiu 41%.

O SR. NESTOR JOST: — Embora o Governo tenha o propósito de diminuir, e realmente vem diminuindo, o ritmo inflacionário, parece evidente que não conseguiu chegar à taxa que pretendia e acho que assim até certo ponto equilibra esse subsídio que ele acha o governo anterior dava demasiado às Indústrias.

Também entendia o governo que a pressão sobre os Bancos do Brasil era muito grande e parte dessa pressão decorria dos juros mais baixos e levantando os juros das Carteiras de Crédito Agrícola Industrial para 4%, viria operar ainda este ano à taxa de 2% o que não se efetivou, infelizmente.

Embora no terceiro trimestre deste ano tenha-se verificado queda na taxa de juros dos outros Bancos, agora estão subindo novamente...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Subiu muito, ultimamente.

O SR. NESTOR JOST: — Subiu porque o Governo se viu forçado a exigir maior recolhimento dos Bancos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — O Governo diz que precisa atingir uma exportação no próximo ano talvez de acima de um bilhão e meio de cruzeiros.

Se temos que amortizar e importar o necessário para o País não parar tenho a ideia de que será preciso muito mais e não se pode exportar com condições de custo elevadíssimo, nos juros e nas matérias-primas.

O SR. NESTOR JOST: — O problema de competição internacional efetivamente é muito grave para um país em desenvolvimento como o nosso. Se, por um lado, o preço de nossa

mão-de-obra é bem menor, em valores absolutos, também é verdade que o valor do nosso produto é bem maior. Então, se a infra-estrutura for exagerada em seu valor, a competição torna-se mais difícil, é o bom que se ressalte que o valor do nosso produto é elevado justamente em virtude do preço elevado da infra-estrutura.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Chegamos até ao ponto de exportar matérias-primas insuficientes para o consumo interno, como é o caso do alumínio, do óleo de mamona, da sucata de ferro, e etc, etc.

Tínhamos 4.000 toneladas de alumínio estocadas, embora tal quantidade não seja suficiente para o consumo interno. Ocorre, no entanto, que atualmente, há uma recessão na procura do alumínio. O resultado é que embora a nossa produção não seja suficiente para consumo interno, face à recessão verificada, temos que exportar esse nosso produto, porque se não o exportarmos, teremos que fechar as fábricas.

No caso do óleo de mamona, temos conseguido um preço razoável.

A industrialização seria muito grande. Estão fechando o câmbio, agora, quando as condições são favoráveis. Os produtos nacionais são observados com muito rigor, para evitar dificuldade na fabricação interna. Devemos ter uma pequena reserva para não criar condições impossíveis à Nação, às indústrias que estão trabalhando.

Quanto aos juros, apelo para V. Ex.^a no sentido de que consiga que o Banco do Brasil não cobre juros de 35%, como chegou este ano; agora está a 26%. Paga-se 0,75% ao ano! Se tem 10 anos de carência, não sei por que cobrar juros tão elevados dos que estão começando a vida! Não sei se terão condições de sobreviver, no início dos seus negócios.

Devemos ajudar nesse sentido; só assim se constrói uma Nação!

O SR. NESTOR JOST: — Os juros para investimentos se recuperam na valorização, consequência da desvalorização da moeda. Mas, para a matéria-prima, realmente, tem de ser melhor considerado. O propósito do Governo é baixar os juros. Alega o Conselho Monetário que ainda não há condições para chegar a esse ponto.

Pretendemos, através dessa pequena empresa, atingir no que for possível a área periférica e penetrar na zona de ocupação primária.

Procuramos revolucionar o sistema.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — O Banco do Nordeste fez um estudo excelente sobre isso.

O SR. NESTOR JOST: — Tivemos informação de que o Banco do Nordeste tinha capacidade ociosa na manipulação do algodão no Nordeste, especialmente em fábricas de óleos. Havia assistência nas capitais, o mesmo não acontecendo nas zonas. Era necessário facilitar o financiamento de máquinas de descaroçamento do algodão, para ver se conseguia o financiamento de prensas, com o propósito de facilitar o transporte manter o produto na área de produção.

Fizemos financiamentos no Ceará. Rio Grande do Norte, Paraíba e Piauí, e a Bahia resistiu muito mais por circunstâncias conhecidas, aos novos financiamentos.

Tivemos necessidade de destacar um funcionário do Gabinete para incentivar esse tipo de empresa.

Presentemente estamos com dois funcionários destacados especialmente em Rede visitando todas as pequenas indústrias, com o objetivo de estimular a sua modernização através de empréstimos.

O Banco resolveu estabelecer um Departamento de Treinamento, que já vai iniciar, na segunda-feira, suas atividades. O seu objetivo é

doutrinar todos os seus serventuários no sentido de facilitar, a ao criar dificuldades, aos eventuais tomadores de crédito.

Já programamos um curso especial em Recife para os Estados de Pernambuco, Sergipe e Alagoas, que ao os Estados que apresentam menor nível de financiamento.

Estamos procurando modernizar as prensas para a fabricação do óleo de babaçu, no Piauí. No Piauí, mesmo, estamos querendo financiar grandes usinas de açúcar e outros Estados também que não tenham auxílios da SUDENE e da SPEVEA.

E verificamos que em primeiro lugar estava o algodão, e, em segundo, aparecia, o açúcar. Na época havia carência de açúcar a tendência era de alta e chegamos a vendê-lo a 230 dólares.

Incentivamos a instalação de usinas de açúcar nos Estados do Maranhão, Pará e Mato Grosso, por que nos pareceu uma indústria mais adequada à região e era de fácil cultura e manejo. Chegamos a financiar usinas no Maranhão e no Piauí. O Piauí já estava produzindo e o Maranhão, que iniciou no ano passado, está fazendo a sua segunda safra com uma moderna por nós financiada.

Estamos, ainda, interessados em aproveitar o babaçu através da industrialização e venda do palmito. O mercado externo está precisando destes produtos. No caso do babaçu há possibilidade do aproveitamento da grande capacidade de exportação. Já existem duas ou três firmas interessadas estudando o problema no Maranhão. Deseja-se fazer o aproveitamento integral do babaçu, mas temos encontrado grandes dificuldades por falta de estradas. No Maranhão financiamos uma empresa que está aproveitando a bôrra em condições excepcionais. Esta semana visitei Natal, Macau e Mossoró, a fim de ver a situação efetiva. Em Natal, no princípio deste ano e no ano passado, encontrei algumas empresas financiadas substituindo a importação, anteriormente de São Paulo, com o faturamento de três milhões de cruzeiros, para empreendimentos de trinta milhões de cruzeiros por mês.

Em Natal visitei a fábrica de polítileno, quer a importado de São Paulo e que está sendo produzido lá. Segunda-feira visitei a fábrica de roupas em Natal, instalada ano passado, que está com produção orçada em cinquenta milhões de cruzeiros por mês.

Há um matadouro moderno e uma fábrica de latas vazias para atender à demanda das fábricas de óleo, tudo financiado através desse programa; de dois anos para cá.

Domingo passado, ao visitar uma fábrica de doces cristalizados, declarou-me seu proprietário:

Marchamos, neste ano, para 500 milhões de faturamento. Era artesão que há cinco anos obtinha empréstimo de 5 contos de réis para abrir sua fábrica. Há possibilidade de se dar aproveitamento àquelas riquezas naturais, como enriquecimento ao caboclo. Incentivamos pequenos tipos das indústrias nessa área, através de empréstimo. Realmente, está demonstrado que o Brasil tem condições se incentivarmos as pessoas mais capazes da respectiva localidade, mesmo a juros elevados. No Sul, também procuramos sempre dar ênfase aos empréstimos para produtos agropecuários. No Norte, no Sul, como em toda a parte, nos pequenos locais, há mimetismo de o empresário, o cidadão procurar o mesmo tipo de atividade. Estamos num trabalho educativo, no sentido de fazer com que eles usem a inteligência, procurando outra atividade complementar, e não a imitação. A tendência para a instalação de fábricas no Nordeste tem de ser contida. Fazemos exigências muito severas da prova de existência de dis-

ponibilidade de algodão, ou de semente, no local a fim de darmos o financiamento. Então entramos com nossa sugestão. V. Ex.as. conhecem muito bem, pois tem sido publicado, que no Cariri, por exemplo, houve um acordo da Universidade do Ceará com Universidade da Califórnia, no sentido da instalação de um centro industrial. Então levou-se um elenco, uma lista de cem indústrias possíveis de serem instaladas, para a escolha de cinco, e que resultou, depois de muitos estudos, na escolha de seis indústrias. Então a Universidade aprovou e fomos chamados a opinar tendo sido nosso parecer no sentido de que não seria muito adequado.

Fui, então, pessoalmente, e verifiquei que eles já haviam feito grandes gastos, entre as cidades de Crato e Juazeiro, numa área industrial ali localizada. Por exemplo numa fábrica de cimento seria usado um tipo antigo de forno: uma fábrica de madeira prensada, de grande dimensão, uma de farinha de fubá de milho e uma de sapataria. Então verifiquei que não havia possibilidades para o estabelecimento de uma fábrica de madeira prensada porque dentro de pouco tempo haveria poucos vestígios timos de mata. Assim os aconselhei porque, realmente, estavam eles muito afilados pois verificaram que não tinham condições para a conclusão da fábrica, que orçava em muito dinheiro e o orçamento se modificava para mais de um bilhão de cruzeiros. Também existia uma fábrica de cimento, que não foi realizada, por que considerada anti-econômica. O Governo nomeou agora um grupo de trabalho para opinar sobre o assunto. Em vários lugares, chegou-se à conclusão de que, em vez de fábrica de madeira prensada, poderiam fazer fábrica de raspa de mandioca, para a qual há grande mercado. Dei a eles referências sobre as fábricas de Santa Catarina que poderiam estudar métodos de trabalho e havia varias firmas americanas e alemãs que poderiam comprar o produto. Já instalaram uma fábrica, e devem inaugurar em dezembro. O mercado permite, a mandioca baixará de preço e assim terão condições de exportar o excedente. Naquela área existe um grande espírito de empreendimento, os cearenses têm demonstrado grande atividade e os empreendimentos têm tido êxito.

Aqui era Goiás também conseguimos incentivar alguns trabalhos de mineração de cassiterita. Há poucos dias fizemos uma fiscalização da mineração por nós financiada e verificamos que a tendência é aumentar a produção, na zona de Ipameri. No Rio Grande do Norte, também fizemos financiamento para o desenvolvimento da extração de um mineral empregados nos filtros. Também já financiamos extração de mármore.

Atualmente, tomamos a iniciativa de financiar o desenvolvimento da pesca. Temos grande carência do produto, mas antevemos até possibilidades de exportação. No Norte, estamos incentivando a exportação de lagostas. Já financiamos a instalação de duas grandes indústrias, em Fortaleza Recife. Agora vamos para Salvador. Também demos um grande empréstimo para uma empresa de São Sebastião em São Paulo, com a finalidade de exportar camarões.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Qual o limite?

O SR. NESTOR JOST: 350 milhões, mas raros têm atingido esse limite.

No Rio Grande do Sul e Santa Catarina é onde se observa o maior surto de desenvolvimento da pesca. Estamos financiando duas grandes indústrias uma em Laguna e outra na cidade de Rio Grande. Agora mesmo recebi telegrama da firma Torquato Pontes. Por esse despacho, a empresa firmou contrato, no valor de uma mi-

lhão de dólares, para a exportação de camarão.

V. Exas. não desconhecem que o mês de fevereiro é o de maior piscosidade no litoral do Rio Grande do Sul. Este ano, foi abundante, e não tendo sido possível colocá-lo junto aos consumidores internos, houve o embarque para Campinas e o reembarque para Paris, onde foi vendida.

No mercado pesqueiro, concedemos ha financiamentos especialmente para o de suprimento nacional. O acordo que estamos tentando firmar com a SUDEPE, dará maior impulso às nossas atividades no setor.

Assunto que nos preocupou seriamente é o referente ao sal. Grande a nossa preocupação ao ver o Brasil importar sal. Por nossa iniciativa, o Ministro da Indústria e do Comércio ali determinou que o lucro auferido no sal revertesse em favor dos salineros. Sabendo que a barucracia é lenta, antes de acertarmos o convênio começamos a fazer os financiamentos.

A semana passada fomos visitar a zona salinera do Nordeste para fazer o levantamento de como poderíamos aplicar o financiamento aos pequenos salineros, já que os grandes estão acima de nomes possibilidades e só poderiam ser financiados através desse acôdo com o IBS.

Já financiamos grande número de salineros no Rio Grande do Norte e Ceará esperamos, através. Dêsse financiamento, já se tenha uma produção razoável. Na área de Mossoró o trabalho é de entusiasmar; vi enorme movimento de terra, grandes melhorias tecnológicas nas salinas, que me encorajam a esperar que em 1966 o muito pouco sal será importado e em 1967 já teremos possibilidade de exportar.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – A dificuldade de sal no ano passado foi devido ao regime chuvvas, mas a dificuldade maior do sal, no País, é o transporte.

Até há pouco tempo uma tonelada de sal em São Paulo custava 75 mil cruzeiros. Não é possível o emprêgo do sal nem para industrializar, nem e para a pecuária.

O problema do transporte do sal está dependendo de tais pôrto de embarque.

Estuda-se ha muitos anus a instalação de um pôrto no Rio Grande do Norte. Ocorre, no entanto, que não existe, sequer um projeto: o que ha são anteprojetos.

A Cia de Comércio e Navegação iniciou um projeto, mas tudo ficou no projeto.

O Governo nomeou um grupo de trabalho para estudar a matéria, concluindo essa comissão pela conveniência de se substituir o porto por um sistema teleférico, um funcionando em Mossoró e outro em Natal.

O sistema teleférico apresenta grande vantagem para o transporte do sal a granel, mas apresentaria dificuldade para o movimento comum.

Houve debate muito interessante na Escola de Agronomia de Mossoró a escola defendendo a construção do pôrto, enquanto o Sindicato da Indústria Salinera defende a construção dos teleféricos.

Existe uma estimativa de custo de 20 bilhões de cruzeiros para os teleféricos que, teriam uma indenização imediata.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Ai, o problema é devolver.

E por que não investir?

O SR. NESTOR JOST: – E' um problema. Tenho a impressão de que com o sal poderá ser feito. Encontramos sal de minas em condições muito melhores em Sergipe. Se se tiver de exportar o sal do Rio Grande do Norte, se não fôr com um embarque adequado não teremos condições competitivas com ou

tras áreas do mundo! Há necessidade de melhoramento, ali, e que só pode ser realizado pelo Governo.

Em Minas Gerais, tem sido a nossa preocupação. No Norte, citei alguns exemplos; no Sul, eu poderia começar pelo Rio Grande, onde procuramos dar base estável à exportação de pecuária. O Rio Grande do Sul, até agora, há dois ou três anos, exceção feita dos frigoríficos de capital estrangeiro, vive praticamente a base de charqueada; uma e outra charqueadas tinham a sua câmara fria, pequena, modesta; algumas, câmaras de resfriamento apenas.

Durante os últimos três anos conseguimos estabelecer um sistema de financiamento que alcançou a, charqueada de Santana do Livramento, que construiu um frigorífico de boas dimensões, em Uruguaiana, e estamos em vias de conseguir financiamento para Júlio de Castilhos, na região serrana onde há matança de animais de grande porte e financiamos duas cooperativas e um estabelecimento moderno.

De sorte que a pecuária do Rio Grande do Sul ficara em condições de aproveitar mais, a partir da próxima safra, sem necessidade de trabalhar com charque, que é a maneira meio rotineira.

No campo da alimentação, no Rio Grande do Sul, fizemos um acôdo com a ABCAR convênio escrito, que testa auxiliado muito, e com relação a produção de queijo tem condições para produzir muito mais do que produzir, quando ainda importava queijo de São Paulo.

No Rio Grande procuramos estender nossos financiamentos a toda a pequena indústria. Tanto é que o Rio Grande tem posição privilegiada no quadro de financiamento, pois foram feitos 260 empréstimos num total de 6,5 bilhões de cruzeiros.

Em Santa Catarina fizemos 121 empréstimos, totalizando 3 bilhões e 300 milhões de cruzeiros, modernizando quase que totalmente a indústria têxtil, que é o coração da indústria de Santa Catarina. Estamos fazendo financiamento para indústrias da área carbonífera do Sul do Estado e de dois frigoríficos da zona oeste do Estado.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO – (relator): – Quantas empréstimos foram feitos ao Estado de Pernadabuco?

O SR. NESTOR JOST: – Foram feito 242 empréstimos, num montante de 514 milhões de cruzeiros. Em Sergipe foram feitos quatro, num total de 140 milhões de cruzeiros.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: – O Banco do Nordeste não dá financiamento?

O SR. NESTOR JOST: – Não, porque o Nordeste não tem grandes aplicações na área dêsse sistema de empréstimos à pequena indústria.

Os pequenos empréstimos não procuram, recursos no Banco do Nordeste. Este tem feito empréstimos à indústria média. O sistema do Banco do Nordeste é um pouco mais complexo que o nossa.

O que houve foi uma série de fatores mais ou menos emergenciais. Houve mudança na gerência da agência do Banco do Brasil em Recife, com diversos fatores dificultando a atuação do nôvo gerente em Recife, cidade de influência extraordinária. Entendo que agora temos condições de melhorar o financiamento. Temos, em Pernambuco, 24 financiamentos industriais, a maior parte fora de Recife.

Estive em Recife sexta-feira e soube que estão em estudo 9 financiamentos colhidos junto às indústrias por um dos nossos funcionários treinados no Rio.

Recife, que consideramos ponto de alta estratégia, terá lugar compatível com essa condição nesse tipo de financiamento.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Há condições de ter êsses funcionários especializados em todos setores do Estado?

O SR. NESTOR JOST: – Nas principais praças. No País temos 600 agências e teremos 70 funcionários especializados.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Qual a verba que o CREA deseja obter para 1966? Sei á que para a atual safra, poderá dispor de 160 bilhões de cruzeiros. Em 1966, já existe verba indicada?

O SR. NESTOR JOST: – Êsse empréstimo de investimento decorrente de recursos da Aliança para o Progresso tem recursos disponíveis e promessas de novos suprimentos, à medida que se esgotarem os atualmente disponíveis. Portanto, para a modernização das indústrias não há problema de verbas.

No entanto, seriam necessários cem bilhões de cruzeiros para uma espécie de tratamento de choque no combate à inflação que se esteve fazendo. Instruções têm sido remetidas as agências e usamos certa propaganda nas principais cidades do País, através da imprensa, dizem que temos condições de atender com capital de giro as emprêsas que quiserem democratizar o seu capital ou que tenham condições de ampliar suas importações.

O Fundo tem duas finalidades. As coisas no País, no setor creditícios, marcham com certa morosidade, de sorte que fizemos anunciar que os recursos terminariam em junho os que não obtivessem dinheiro até junho, não teriam condições de obter depois.

O Banco é exigente e muito burocratizado; não deixam de ter razão os que reclamam contra isto. A culpa nem sempre é do Banco, pois cabe mais ao Congresso.

Tôda vez que o Congresso pretende determinar atividades, estabelece uma penalidade, por exemplo, se não cumprir tal ou qual obrigação não pudera obter empréstimo em Bancos oficiais.

O burocrata tende a cumprir as especificações recomendadas pelo regulamento no máximo de burocratização. Não é raro vermos descrição de modesta fábrica em doze, quinze e até vinte folhas de papel.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – As normas vêm dos Ministérios. O Ministério da Fazenda do Trabalho, todos estão o interessado em manter-se dentro de normas, sem prejuizo.

O SR. NESTOR JOST: – Não li o texto final do projeto sobre Crédito Agrícola. aprovado pelo Congresso, mas parece-me, pelo que conseguir ler nos jornais, ter sido eliminada a exigência prévia. Houve facilidade grande. Não sei se foi apressada.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: – As certidões negativas foram dispensadas. A medida que o Governe tem é a notificação de que este no Executivo. Se não possui condições financeiras para arcar com aquele executivo, sem ameaçar a garantia do Banco, então será o caso previsto.

O SR. NESTOR JOST: – E' o que chamamos "Ovo de Colombo".

Temos um grupo de trabalho designado para isso e esperamos que o governo, dentro em breve, remeta ao Congresso uma mensagem solicitando medidas semelhantes, porque em muito irá facilitar.

Em São Paulo, por exemplo, temos clientes que para obterem uma certidão na Prefeitura levam milito tempo o que atrasa muito. Então é justamente devido mais à essas exigências de ordem burocrática do que propriamente à Carteira que êsses atrasos ocorrem, e temos casos registrados de mais de um ano de tramitação, o que é lamentável.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: – Tivemos essa preocupação, es-

tendendo determinadas medidas, numa interpretação mais extensa, a todos os mutuários, mas só em alguns pontos, porque noutros não foi possível abrir inteiramente o campo.

O SR. NESTOR JOST: — Temos hoje funcionando na triagem, financiamentos de matérias-primas para fábricas tradicionais e com os recursos da Aliança Para o Progresso e o Fundo de Desenvolvimento Industrial que estão realmente fazendo um trabalho muito interessante. Atendeu, nesses 20 a 22 meses de atividade, a 6.406 financiamentos com investimentos, totais de sessenta bilhões de cruzeiros, e teve um período de decréscimo, por causa da alta da taxa de correção monetária, mas já reatamos o ritmo e com o treinamento do pessoal que estamos fazendo, é nosso programa manter mil financiamentos por ano aos pequenos e médios industriais.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — V. Exa. já afirmou que há a preocupação do banco com o problema do sal. Desejamos saber se o Banco tem idênticas preocupações com relação ao abastecimento de carne e leite às populações brasileiras.

O SR. NESTOR JOST: — Não tivemos oportunidade ainda de fazer um trabalho sistematizado, a não ser no Rio Grande do Sul, onde já existe a ACAR em algumas cidades, onde já se distribui leite pasteurizado às populações. Temos atendido propostas que vêm principalmente de Minas e São Paulo e uma ou outra do Nordeste, no setor do leite e queijo. Têm sido atendidas algumas da Paraíba e do Rio Grande do Norte. No setor da carne, o Banco tem "atendido à modernização dos frigoríficos do Rio Grande do Sul e de Goiás, onde temos 3 ou 4 financiamentos. Não posso citar os locais, porque sou meio fraco em geografia goiânia...

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — Goiânia, Anápolis e Ipameri.

O SR. NESTOR JOST: — Em Mato Grosso, demos mão forte para o Frigorífico de Campo Grande. Achamos que era a solução para o aproveitamento da grande produção local

Estamos agora financiando duas grandes charqueadas.

Quanto ao abastecimento de carne para Rio e São Paulo, estamos financiando a aquisição de caminhões isotérmicos, porque ali já existem muitos frigoríficos.

No Paraná, temos feito financiamentos para capital de giro, mas estamos nos dedicando mesmo à produção pecuária de Mato Grosso e Goiás, e alguns frigoríficos no interior de São Paulo, principalmente para a instalação de câmaras frigoríficas.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Os empréstimos feitos até agosto deste ano, cujos juros eram de 35%, são reajustáveis de agosto para cá?

O SR. NESTOR JOST: — Sim.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — As repercussões com a atitude da SUNAB referente à desapropriação da carne, aumentaram nossa preocupação quanto ao abastecimento da carne e do leite.

Acreditamos que ao invés do financiamento da carne, para colocá-la na câmara fria no período da entressafra, seria mais conveniente ao País a exportação do produtor dos frigoríficos, se ao mesmo tempo o Brasil estimulasse a formação de novos estoques, por intermédio da engorda em confinamentos ao redor dos granos dos centros. Verificamos que pode ser feito, com a aplicação da técnica atualizada de engorda, a exemplo da que ocorre em inúmeros países.

Temos um exemplo, em Fortaleza, no Ceará, ande estilo fazendo a eis-

gorda e confinamento, através da torta de algodão e babaçu. O melaço, também, nós poderíamos aplicar, tanto no Rio de Janeiro, por intermédio de Campos, como no Estado de São Paulo.

O SR. NESTOR JOST: — A minha experiência no campo da carne é grande, do leite, menor. E digo, mesmo que a Carteira tem uma certa aversão ao financiamento de abastecimento do leite *in natura* porque tem uma experiência muito triste com relação aos órgãos tabeladores que existem há cerca de 30 anos prejudicando o País.

Toda vez que alguém põe um estabelecimento moderno e é obrigado pela SUNAB e seus antecessores a não funcionar, não pode pagar ao Banco, é empréstimo que ao Banco não convém.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — No projeto que dispõe sobre o sistema tributário, o Ministro da Fazenda, pelo § 2º, artigo 12 pretende que o produtor pague o imposto de vendas e consignações que recebe com outro nome e que o comerciante, na entrega ao consumidor pague a diferença que ele reteve no lucro.

Completando esse pensamento, manifestamos nossa estranheza de ver que o produtor tinha um tratamento especial, mesmo o pequeno produtor, pela Constituição e ele nos disse que a tendência era de eliminar a SUNAB.

O SR. NESTOR JOST: — Durante os 15 anos que, Deputado, sempre trabalhei pela eliminação dos antecessores da SUNAB e sempre que o Governo propõe — e o governo propondo um órgão que cria normas que, ao invés de prejudicar o produtor, pelo contrário, em muito iriam beneficiá-lo.

A SUNAB seria um órgão de estímulo à produção através do amparo ao consumo dos grandes centros, mas o que tem ocorrido é exatamente o contrário.

Não sei o que há na SUNAB, pois que a filosofia que a criou não tem sido seguida.

No setor da carne tenho alguma experiência. Houve um açodamento por parte dos atuais dirigentes no preparo do esquema de estocagem da carne.

Em 1963 foi feita uma estocagem de 20.000 toneladas, mas como houve uma estiagem muito grande essa estocagem não foi suficiente. O Governo preocupado com aquele fato preparou um Recife, que consideramos ponto de alta estratégia, terá lugar compatível com essa condição nesse tipo de financiamento esquema de estocagem e da ordem de 40.000 toneladas.

O inverno de 1964 foi muito favorável e houve muito gado, havendo, assim, sobra de carne. Sabia eu que o esquema havia sido preparado com a finalidade de si houvesse sobra de carne, seria feita exportação. Houve mudança das autoridades e foi feita tudo que é humanamente possível fazer no sentido de evitar a exportação da carne, a ponto de se ter deteriorado parte da carne não esteada. Então, vendo sobrar a carne, o novo dirigente da SUNAB pensou que se houvesse estocado carne demais. A carne é um produto de alta cotação mundial, de interesse geral. Se sobrasse, exportava; se não, servia a nossos clientes.

No corrente ano, então a SUNAB, com uma série de exigências, tornou-se verdadeiro algoz dos antigos depositantes de carne, dos marchantes e realmente tornou difícil o financiamento. A maior parte dos marchantes não teve financiamento. Em junho, não estava toda estocada, quando em março já devia estar. Tentou-se atribuir, em parte, esse atraso a nossa Carteira. Nós tivemos o cuidado de fazer um mapa cronológico

para mostrar que a responsabilidade não era nossa; ate advertimos, em tempo; dissemos que era favorável uma estocagem maior, o que não foi feito e a crise aí está!

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — No Rio Grande do Sul, realmente, há sobra de 200 mil bois, por ano. Se esses bois não são abatidos, perdem peso. Não há facilidade para estocar a sobra de um gado que vai perder peso, e naturalmente está acontecendo isso.

O SR. NESTOR JOST: — Não fizeram estocagem no Rio Grande e não houve falta de carne, porque as providências mandadas etetar pelo Rio de Janeiro não foram executadas.

Quando se cuidou da estocagem de carne, o Senhor Superintendente; não a querendo que a carne subisse estabeleceu um confisco de 30 % para exportação da carne do Brasil Central e do Rio Grande do Sul e ficamos reduzidos a 20 %.

O Rio Grande do Sul chegou a exportar pouco mais de 20 toneladas. Esse confisco foi também um erro de tática. Havendo um preço alto a tendência do marchante é ganhar bastante na exportação e na venda da carne verde, mas poderia ter havido o inverso desde que fosse balanceado pela própria SUNAB uma percentagem de exportação em relação ao consumo externo.

Pareceu-me que a SUNAB não tinha competência, não conhecimento do assunto com isso tumultuou o problema, com reflexos gravíssimos para a pecuária nacional.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — O senhor pode nos dar alguma informação sobre o financiamento do setor mineral por parte de sua Carteira.

O SR. NESTOR JOST: — Infelizmente não temos tido oportunidade de entrar nesse terreno, como era o nosso desejo. São poucos os financiamentos que temos hoje de atividades minerais.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Os terrenos do Estado de Goiás tem um PH muito baixo. O Rio Grande do Sul também tem, inclusive a zona da produção de arroz, que precisa ser muito bem cuidada, para que a produção não caia. Nas zonas áspers não há nenhum investimento da sua Carteira?

O SR. NESTOR JOST: — O Ministério da Agricultura iniciou este ano campanha nesse sentido. Oficiei ao Ministério da Agricultura dizendo que tinha recursos para todas as fábricas de moagem de calcário.

Uma em São Paulo, uma em Bahia, 1, 2 ou 3 no Rio Grande do Sul são as que solicitaram empréstimos. Temos disponibilidade e temos e desejo de financiar as moagens de cal para aplicação na lavoura, já que é muito necessária a correção do solo. O Nordeste também necessita dessa correção.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — O PH no Brasil é elevado talvez sejam necessárias duas toneladas de cal por hectares.

O SR. NESTOR JOST: — O Ministério fez grande campanha com muita publicidade, mas os pedidos não têm chegado às Carteiras.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Na parte dos fertilizantes, a Carteira tem financiado os agricultores na importação, ou estes são obrigados a utilizar intermediários?

O SR. NESTOR JOST: — Não é o meu setor e, portanto, tenho informações superficiais. Sei que a Carteira permite englobar, nos orçamentos dos agricultores, os recursos para adubos, fertilizantes e fungicidas, conforme o financiamento de cada agricultor em particular.

Na Carteira Industrial financiamos, através de recursos para compra de matérias-primas, a quase todas as firmas especializadas na venda de adubos. Mas, somente às pequenas e médias, porque as grandes não tem financiamento na Carteira. O grosso do financiamento é feito em São Paulo e Rio Grande do Sul, porque há um completo desinteresse de outros Estados. Nestes dois, creio qual é onde mais se aplica adubo em grande quantidade. E nessa área as importações têm sido especialmente de adubo americano. Infelizmente, o regulamento não permite a aplicação do adubo em café, cana e outras culturas, por julgar já existirem abundantemente no Brasil. Os financiamentos são, em grande parte, feitos através da Comissão Nacional de crédito Rural, que funcionou sob a jurisdição do Ministério da Agricultura até cerca de dois meses, e passou agora para o Banco Central. De sorte que hoje existe maior facilidade de um ano para cá na importação de adubos, porque eles podem comprar e este adubo financiado e os recursos em cruzeiros ficam a disposição do Banco Central, para serem reemprestados para indústrias de fertilizantes no Brasil.

E' um sistema interessante. O americano fornece o adubo, o importador importa, e depois de cento e vinte dias. Fundo financia o agricultor e depois o dinheiro retorna do agricultor para sei reemprestado a fabricas de adubos.

Poderia dar ao nobre Senador José Ermírio alguma notícia sobre o trigo, já que S. Ex.^a tomou tanto histereses, quando Ministro e tem falado tantas vezes neste assunto.

Continuamos no mesmo impasse. A produção mantem-se mais ou menos estacionaria com tendência a diminuir e não em havido estímulo condizente com a melhoria de área.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Este ano a safra atingiu a 190 mil toneladas, o que é insignificante para um País que precisa de mais de dois milhões de toneladas.

Há experiência no vale do São, Francisco, em Pernambuco. Técnicos, de Israel trouxeram sementes de trigo Egito, da Rodésia, de vários lugares e as aplicaram na região. A média de produção por hectare é de 2.600 a 3 mil quilos. Até no Nordeste há trigo. Um técnico que no momento e se encontra na Califórnia disse que no Oeste de Ponta Grossa, até o rio Iguacu, há condições para o cultivo do trigo. Por que não se desenvolve a lavoura tritícola no País? O Nordeste o fez, seguindo as instruções dos agrônomos de Israel homens acostumados a lutar na agricultura 3 mil quilos por hectares é algo fenomenal.

O SR. NESTOR JOST: — O Rio Grande de Sul, dadas as condições ecológicas vigentes, não oferece condições essenciais, razão por que teremos de procurar outras regiões.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — No Rio Grande do Sul — pela exposição aqui feita por um técnico de grande valor — o Doutor Fernando Silveira da Mota Doutor do IPEAS o que houve foi um grande descuido no sentido de orientar com confiança a produção. Agora, entretanto, foi criada em Porto Alegre, a Ação-Moageira, de Fomento o ao Trigo Nacional, em boa hora entregue à direção dos Doutores Aristides o Germani e João Tamer, que aquele técnico declarou já estar em condições mas isso é uma coisa demorada e não acredito surta efeitos imediatos. Seria o caso de se perguntar por que não se faz o mesmo em Pernambuco, embora ainda não seja, uma coisa válida, com a indústria al-

godeira, por exemplo em que procuramos estabelecer duas variedades e foi se desenvolvendo com o intermédio do Instituto Agrônomico, e hoje já temos lá uma ótima indústria.

Dessa maneira, no meu modo de pensar o Rio Grande do Sul tem condições ótimas e pelas áreas mostradas aqui num mapa que tenho eu mãos, o que me foi entregue pelo Instituto Agrônomico. O Brasil tem uma área fabulosa para trigo. O México há seis anos, importava trigo. Hoje, já exportou 720 mil toneladas para a China Comunista. O Instituto Agrônomico de Obregon fez estudos trazendo sementes do Egito da Rodésia e da Austrália, conseguindo um tipo novo parece que o Lema-8; que tem grande produtividade. Têm lavoura de trigo produzindo 3 mil quilos por hectare o que é maravilhoso em qualquer lugar.

O SR. NESTOR JOST: – No Rio Grande do Sul, o povo respondeu à exortação do Governo por várias vezes e se preparou para plantar trigo. Mas o Governo nunca cumpriu com sua parte. Por uma razão ou outra, não se aumenta a área de plantação. Há um fracasso. Nos últimos anos, a colheita ficou em 720 quilos por hectare, com degenerescência das sementes e chegamos ao ponto de ter que revender no Banco do Brasil. Todo o trigo, em grande parte oferecendo melhor produto.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Em dezembro, esta Comissão irá estudar o problema *in loco*.

Vamos ver se conseguimos melhorar, aperfeiçoar a produção nas zonas tritícolas do Rio Grande, Santa Catarina e Paraná.

Acho entretanto, que não é questão de insistirmos muita em genética. Como ficaria o Nordeste?

O Rio Grande do Sul tem boas variedades. O Paraná também. Está produzindo duas excelentes espécies, nas não se interessa senão pelo café, cuja produção é altamente onerosa.

As zonas de geadas, é excelente para soja e trigo!

O SR. NESTOR JOST: – Há uma grande produção de soja em perspectiva. As safras já são boas. As variedades são ótimas. Dá alta rentabilidade de óleo. Estão dando resultado extraordinário. No Rio Grande do Sul, há terra, maquinaria e o empresário para fazer as plantações. O que ocorre, no problema trigo, é a questão da semente que resiste às pragas e ao clima.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Conseguiríamos extraordinária economia de divisas, se resolvido o grande problema da triticultura nacional. Não esbanjaríamos divisa numa importação desnecessária, ressalvando-se, no particular, a troca com a Argentina. Quanto ao resto não se pode discutir. A verdade é a seguinte: apesar dos grandes estoques de trigo dos Estados Unidos e Canadá, o mundo carece do produto.

O SR. NESTOR JOST: – No campo industrial, temos aparelhado as pequenas fábricas de material destinado à agricultura, fornecendo-lhes recursos para que deem maior eficiência à lavoura.

Há fábricas excepcionais de material agrícola. **Assisti**, inclusive, a uma exposição de máquinas agrícolas onde encontrei tipos modernos, tais como **bombas** para irrigação. São de indústrias...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – E colhedores?

O SR. NESTOR JOST: – Que estão fabricando locomóveis, estão vendendo em grande parte à SPVEA até para instalação de usina elétrica no Amazonas.

Assisti em Horizontina, perto da fronteira, no interior do Rio Grande do Sul, a experiência de uma auto-

motriz inteiramente nacional – 98 e 1/2 de custo e 91 de peças e péso – fabricada numa modesta oficina cortando trigo ao lado de máquina americana com quase mil quilos de péso menos e com a mesma eficiência da americana.

Assisti à inauguração dessa primeira máquina, fabricada por engenheiros nacionais, com material nacional...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Nós aqui temos interrogado vários setores da produção de trigo e não conseguimos até hoje saber por que essa dificuldade, essa situação, que não é compreensível para uma lavoura que se colhe o ano inteiro no Mundo.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: – As verbas para distribuição insuficientes.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Este ano saiu a primeira prestação de duodécimos, agosto, – mesmo assim o Ministério da Agricultura distribuiu sementes em quantidade. Sou relator da Comissão de Agricultura e vejo que realmente fizeram boa distribuição.

Se é possível desenvolver a soja e o trigo, só nestes dois produtos podemos contar com 200 milhões de dólares de exportação.

O SR. NESTOR JOST: – Temos financiado algumas fábricas de máquinas agrícolas que têm introduzida grandes inovações.

Recentemente visitei fábrica no interior do Rio Grande do Sul e, lá, tive oportunidade de ter correspondência do Centro de Pesquisas de Material Agrário dos Trópicos, na França, solicitando informações detalhadas de produtos manufaturados que eles totalmente desconhecem, a fim de que, de posse dessas informações, auxiliem os demais países tropicais que necessitam dessas máquinas.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Temos melhores condições de cultivo do trigo do que o México, por exemplo. Podemos, assim, obter maior produção do que a conseguida por aquela nação amiga. Agora, é necessário que seja adotado um programa rijo, pois do contrário não conseguiremos nada.

O SR. NESTOR JOST: – O Banco criou, no ano passado, 50 Agências sendo que muitas delas não tinham condições de funcionamento.

Em 1965 procurou instalar tôdas aquelas que deixaram de ser instaladas, suprimindo duas ou três que não apresentavam condições mínimas de funcionamento. Tal atitude visa a equitativa instalação de agências em todo o País.

Concedemos, na Bahia, 40 mil empréstimos, num total de 1 bilhão e 543 milhões. Foi o triplo de Pernambuco. Na Bahia, não havia interesse, que foi mobilizado por nós para conseguirmos isso. Ali, há mais interesse do que em Pernambuco, para os empréstimos comuns da Carteira, que são os normais da triagem. Na Bahia, a Carteira concedeu 24 mil empréstimos, de janeiro a setembro deste ano, enquanto em Pernambuco, apenas 19.250.

A Carteira Industrial também atua, através de suas operações em matéria-prima, nos diversos Estados, atendendo à indústria, segundo sua solicitação.

Temos no Piauí 296 empréstimos industriais.

No Ceará temos 693 empréstimos industriais.

No Rio Grande do Norte temos 333 empréstimos industriais.

Em Pernambuco temos 226 empréstimos industriais.

Nossa gente tem grande responsabilidade na triagem. Estamos sentindo que grande parte dos rapazes conseguem resultados imediatos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Os insucessos que resultam às vezes são provenientes da ingerência, ou das condições locais?

O SR. NESTOR JOST: – É algo que precisamos averiguar. Sergipe, por exemplo, tem crédito industrial. Não há, nesse Estado, o interesse que há no Ceará para empréstimos destinados ao artesanato, que caberia muito bem em Sergipe, Aracati tem mais de duzentos empréstimos para as indústrias do artesanato. Isto foi iniciativa de um gerente daquela agência, que desenvolveu de tal forma o artesanato de rédes e de bordados que houve faturamento de um bilhão e meio no ano passado, conforme relatório que me foi enviado por ele.

Os financiamentos da carteira, embora tenham subido em cruzeiros, diminuíram sensivelmente em número, apesar do nosso esforço no sentido de dar empréstimos espontâneos.

Agora estamos encontrando mais uma dificuldade: o custo dos exames periciais.

Formou-se uma mentalidade tecnológica em matéria de economistas na área da SUDENE, que tornaram escassas as possibilidades do Banco do Brasil nas perícias que precisasse fazer.

Já autorizamos para Recife o dôbro da remuneração para apontarmos técnicos para a realização dessas perícias.

O número de agricultores financiados, que diminuiu em relação ao ano passado, talvez seja recuperado se o Banco do Brasil puder prosseguir na campanha de cooperativização desses agricultores. Há um trabalho que vem sendo realizado pela SUDENE, pelo Banco do Brasil e por outras instituições no sentido de estimular a instalação de cooperativas.

Há um grande número de organizações que abrange grande parte na produção. A cooperativa do setor da carne, por exemplo, atinge quase 2/3 da produção.

As cooperativas de carne do Rio do Grande do Sul têm dificuldades de adquirir bois. Estão em condições técnicas muito superiores às dos frigoríficos estrangeiros.

Quando a energia elétrica e a transportes, são iniciativas geralmente de grande porte. O nosso financiamento se refere a pequenas e médias indústrias. Praticamente é irrisório que a Carteira Industrial forneça recursos destinados a firmas de capitais predominantemente estrangeiros. Não

há, por outro lado, qualquer ressalva no contrato com americanos. Quanto a empresas estrangeiras, têm sido poucas as firmas de capital americano; não chegam a dez, com quantias insignificantes no montante do financiamento feito.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – O Banco do Nordeste está ajudando industriais do Nordeste que realmente não têm predominância estrangeira. Isto tem dado impulso maior a vários Estados, como o Ceará.

O estrangeiro tem certas facilidades, mormente com a Lei de Impôsto de Renda, votada ontem.

O SR. NESTOR JOST: – No campo de financiamento para a compra de matérias-primas, as firmas estrangeiras não têm nenhum empréstimo. Atualmente, não são nada interessante ao País, tiveram interesse enquanto o País estava à míngua de dólares.

A própria Carteira de Câmbio está informando que têm diminuído bastante.

O SR. PRESIDENTE (senador Sigefredo Pacheco): – Sr. Nestor José, quero referir-me ao velho e brilhante colega da Câmara dos Deputados. Esta Comissão está plenamente satisfeita com sua exposição, que se processou em linguagem concisa, clara e real, demonstrando o alto conhecimento de V. S.^a de nossas indústrias. Foi exposição longa, mas ouvida com interesse. Constatamos que o Diretor da Carteira é conhecedor do assunto. Mais de uma vez, em conferências, o Diretor da Carteira, Nestor Jost, incentivava novas indústrias no Piauí, com cooperação e boa-vontade da Carteira que V. S.^a dirige. É grande conforto e grande alegria.

É o nosso agradecimento por sua obra patriótica.

Portanto, espero continue V. S.^a com o mesmo entusiasmo e o mesmo patriotismo, para que não só o Nordeste, mas todo o Brasil, obtenha o concurso da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil e o País se transforme na grande Nação que todos desejamos seja o Brasil.

Está encerrada a sessão.
Levanta-se a sessão às 13 horas e 30 minutos.

DADOS A QUE O DEPOENTE FÊZ REFERÊNCIAS NO CURSO DE SUA EXPLANAÇÃO

"FINANCIAMENTO POR CONTA DO FUNDO PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL"

Posição em 12.11.65 (período de 8 a 12.11.65)

Estados	Quant.	Em Estudos (Cr\$1.000)	Quant.	Deferimentos (Cr\$ 1.000)	Empreendimentos (Cr\$ 1.000)
D. Federal	–	–	9	108.078	195.883
Alagoas	1	50.000	11	48.198	86.950
Amazonas	1	94.000	7	208.500	361.454
Bahia	3	176.200	40	1.543.901	2.782.044
(*) Ceará	4	508.000	92	2.410.051	4.110.176
(*) E. Santo	2	104.500	31	497.874	871.072
Goiás	1	38.220	119	1.584.540	2.888.013
Guanabara	4	324.200	27	1.057.235	2.006.054
Maranhão	2	105.000	17	262.450	443.284
(*) M. Gerais	2	115.384	34	205.275	354.408
(*) M. Gerais	14	699.723	140	2.957.567	5.518.386
Pará	–	–	10	417.000	866.086
Paraíba	1	24.000	12	192.172	353.916
(*) Paraná	6	398.554	49	949.913	1.963.560
Pernambuco	2	75.000	24	514.000	904.872
(*) Piauí	3	59.240	65	797.586	1.310.538
(*) R. G. Norte	–	–	31	1.130.232	1.907.777
(*) R. G. Sul	16	942.384	260	6.526.705	12.387.044
(*) R. Janeiro	7	586.568	57	1.020.211	1.779.718
(*) S. Cat	16	436.032	121	3.236.340	5.974.230
(*) São Paulo	44	4.952.026	246	6.576.152	12.091.866
Sergipe	–	–	4	138.400	206.350
Totais	129	9.666.025	1.406	32.332.380	59.356.481

Empreendimentos em estudos: – Cr\$ 18.158.571.762.

(*) – Estados movimentados na semana.

quanto que Camarão Nigéria e Gana são considerados os três maiores produtores de cacau.

Então temos, Costa do Marfim e Brasil e outros países de importância secundária.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Tenho observado que não só o cacau, mas também a cana de açúcar têm suas lavouras decadentes. A Bahia já produziu muito mais açúcar do que produz hoje. Só uma lavoura tem produzido satisfatoriamente, que é a do sisal.

Por que? Isso é devido ao fazendeiro não se interessar pela produção, pela parte social dos seus empregados, por pagar salários pouco razoável, ou é devido a alguma condição desconhecida?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Isso decorre de uma série de fatores, da falta de assistência ao solo. O solo que dá sem receber, se exaure.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – A informação que tenho é a de que o lavrador mora longe, em Salvador.

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Essa é uma informação injusta porque o lavrador do cacau reside geralmente na fazenda ou nas áreas da fazenda. Temos o lavrador de cacau propriamente dito e temos os proprietários de fazendas de cacau, que são homens que não vivem exclusivamente daquilo.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Em que consiste essa assistência ao lavrador?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Há a assistência em dinheiro, pagamento de salários. Devemos ter 20% desse tipo de fazendeiros proprietários.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Que variedades novas estão sendo cultivadas agora?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Atualmente temos a Estação Experimental de Urussuca e a CEPLAC, onde foi instalada uma escola de ensino médio, que deve dar assistência ao trabalhador Cacau especial, chamado cacau branco, com índices muito alto de produtividade, foi plantado e disseminado na região.

Posteriormente, o Instituto se viu em situação difícil, sem recurso algum para dar essa assistência, porque não dispunha de uma taxa, naquela ocasião tinha 10 cruzeiros por saca de cacau que nem dava para pagar o pessoal.

Em certas época tivemos seis a oito meses de atraso no pagamento do pessoal. No Governo passado o Instituto passou a ter 1% da taxa "ad valorem" do cacau o que melhorou a situação, pôs em dia os pagamentos e pôde cogitar da assistência à lavoura cacauera.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Quantos funcionários tem o Instituto de Cacau da Bahia?

O DR. EXPEDITO CRUZ: – Tem 120 a 130 funcionários.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Qual a percentagem de industrialização do cacau na Bahia, e no Brasil?

O DR. EXPEDITO CRUZ: – A Bahia está industrializando cacau na ordem de 500 a 600 mil sacas, num total de 1 milhão e 800 mil sacas.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – 120 mil toneladas, resultando em 500 mil sacas de industrialização e o restante exportado para consumo externo e interno. Esse produto industrializado vai para o exterior?

O DR. EXPEDITO CRUZ: – Vai para o exterior...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Quais são os produtos industrializados?

O DR. EXPEDITO CRUZ: – A manteiga de cacau e a torta. Em São Paulo se faz isso.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Gostaríamos de ver a lavoura de cacau em grande escala. O consumo de cacau tem aumentado ou diminuído?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Tem aumentado.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Qual a razão da diminuição da produção?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – A produção também tem aumentado. Gana, quase dobrou sua produção: foi de 200 mil toneladas para mais de 400 mil.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – A quem pertence essa produção?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Aos lavradores. A lavoura de gana foi assistida pela Inglaterra.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – No café acontece coisa semelhante: os estrangeiros emprestaram muito para a produção do café trigo robusta, para concorrer em larga escala. Com o cacau acontece a mesma coisa?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – No cacau não há o perigo de falta de consumo. O que é preciso é sistematizar a venda. Temos passado da fase dos acordos. Mas esses acordos não têm sido firmados com vistas a uma normalização do mercado. Os resultados não tem sido satisfatórios.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Quais as pragas que estão afetando a lavoura de cacau?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – A podridão parda é a pior de toda. É gerada, segundo parece, por questões climáticas. Em determinada fase do ano ataca o cacau, que apodrece verde, ou quase maduro. É um fungo que se desenvolve. Este ano já atacou. CEPLAC já tomou as providências, mas nada de positivo foi encontrado combate ao mal. A "podridão parda", inclusive, afetou a produção deste ano. A estimativa era de 2.500.000 sacas de 60 quilos.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – A "podridão parda" é fungo?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Sim.
O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – O combate ao mal é dificultado em face da altura da árvore, que não pode ser pulverizada convenientemente?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Ocorre o seguinte: em um ano, é uma área atacada pelo mal, e, no ano seguinte, atinge fazendas de outra área.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA: – Pela exposição que ouvimos, a Bahia está plantando cacau em qualquer terra. E' plantado onde dá bem e onde não dá. O lavrador ou o proprietário rural tenta plantar aquilo que mais lhe proporciona no setor rendimento. Então, como não há outra coisa, planta o cacau. O cacau produz divisas. Está acontecendo com nosso cacau o que aconteceu com a borracha, guardadas as distâncias. Hoje, na África, planta-se cacau cientificamente nas terras apropriadas a essa lavoura. A produtividade é muito maior que a do Brasil. Os lucros, portanto, muito maiores, e a inversão de capital é compensatória. No Brasil temos a produção agrícola que é mais extrativa, isto é, planta-se de

tal modo que a impressão que se tem é essa mesma – não é plantação racional. O que se está promovendo hoje para o aumento da produtividade do cacau? Planeja o Instituto e erradicação do cacau improdutivo, o que não dá a produção que deveria, para que haja lucro compensatório? Está promovendo o plantio racional do cacau nas terras próprias? Está adotando o mesmo sistema que o Instituto do Café adotou para a plantação racional e lucro compensatório da rubiácea no Brasil? Ou, então, iremos, toda a vida, a criticar, sem nunca apresenta **resolução** satisfatória. Não acredito na preguiça do homem da região tal qual; o que está faltando é uma orientação que se cumpra.

Qual a orientação racional, dentro do quadro que V. Ex.^a expôs para esta Comissão? Qual a orientação para salvarmos a lavoura cacauera, no Brasil, com lucro compensatório, **aumentando**-se o nosso poder de aquisição de divisas para a compra daquilo que não produzimos?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Antes de mais nada, Sr. Senador, V. Ex.^a incorreu num pequeno equívoco: eu não disse que se continuava plantar indistintamente, mas pela origem da lavoura...

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA: – Eu não usei essa expressão Vossa Excelência declarou que se plantava em terra que não dava lucro compensatório; que o problema é mais de produtividade do que de produção e que por isso mesmo, implicitamente, havia condenação na sistemática ou no sistema de plantação.

Não estou me referindo ao passado nem ao presente. Pergunto o que se está passando atualmente.

O SR. EXPEDITO CRUZ: – O que há é que desde a origem as plantações foram feitas com esse sistema desorganizado. No momento, entretanto, a lavoura caucueira vem passando por uma fase de trabalho, pelo menos em que existe um certo desejo de melhoria de sua produtividade. Daí porque aluzi ao trabalho que vem sendo realizado pela CEPLAC, no sentido de polvilhamento do solo, através mesmo de helicópteros, justamente para proteger grandes áreas atingidas pelas pragas. Além do mais já se está pensando na adubação do solo. Dêsse modo, essa questão da lavoura ser feita em solo impróprio podemos dizer que vem desde sua origem, mas que existe esse trabalho de tentas recuperar essas plantações.

O problema realmente, agora, nobre Senador, é no sentido de erradicar as plantações deficientes, aquelas que não mais servem, e de melhorar o sistema de adubagem, com o combate sistemático às pragas, evitando que elas ataquem os cacaueros e, sobretudo, nobres Senadores, a redução das despesas do custo de produção, que consiste, realmente, a maior tortura dos lavradores de cacau.

Se os nobres Senadores **tiverem** oportunidade de verificar **poderão** observar o absurdo que os lavradores pagam para conseguir exportar uma arroba de cacau, que chega a alcançar a mais de 50% de despesas.

Ainda, mais, depois de pagos todos os **impostos**, portanto cêrca, de 50%, fica ainda a lavoura sujeita a pagar o Imposto de Renda, e Imposto Territorial e o Imposto de Assistência Social, a reduzida, assim, a 40%. Dêsses 40% ainda tem o custo propriamente dito da produção, que é da ordem de 50%.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA: – V. Ex.^a fez distinção entre proprietário e lavrador?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Essa distinção foi feita porque tenho observado que há esse conceito formado na administração pública na alta esfera administrativa do País, de que o lavrador em alguns setores é realmente um sujeito folgado.

Há proprietários que vivem nas cidades. São homens abastados, muitas vezes com sua riqueza feita em outras áreas em outros setores da vida e que adquirem propriedades de cacau. O lavrador é aquele que vive na fazenda, que olha os recursos da propriedade, acompanha seu produto, ou lavrando diretamente a terra ou assistindo os lavradores.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Como é feito financiamento a esses lavradores?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Eles não tem financiamento. O Banco do Brasil faz este financiamento na base do penhor agrícola e esse dinheiro termina sendo muito caro e não atinge a totalidade dos lavradores que realmente precisam. Infelizmente o que se ignora é que o homem do campo é, na sua grande maioria um homem sem recursos. Ele não tem condições de procurar o Banco do Brasil e levar para o Banco os elementos, provas de pagamento de impostos etc., a fim de conseguir o financiamento.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Eles não conhecem nem classificação dos produtos que têm?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Eles nem sabem se existe classificação e isto constitui a maioria dos lavradores.

O SR. PRESIDENTE (senador Sigefredo Pacheco): – Qual a finalidade do Instituto de Cacau da Bahia?

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Éle foi fundado com a finalidade de amparar o lavrador de cacau em todos os setores de financiamento, o Instituto emprestava, fazia composição de divisas, fazia pesquisas na lavoura, **distribuição** de sementes, etc. Como o Instituto não dispunha de recursos para tudo isto, criou-se a CEPLAC, mas a CEPLAC dá 15% da retenção do preço do cacau para manutenção desse órgão.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Esse órgão funciona na Guanabara ou em Salvador?

O DR. EXPEDITO CRUZ: – A CEPLAC tem sede na Guanabara e agências nas principais cidades do cacau: em Itabuna, Ilhéus, Pôrto Seguro, Canavieiras, Belmonte.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – V. Ex.^a não acha que essa sede devia ser em Ilhéus centro cacauero da Bahia? Lá podia se estender entrar em contato com os lavradores e fazer como o Instituto Agronômico de Campinas fez em São Paulo, uma outra; tomou conta e liquidou com a broca, praga quase impossível de acabar.

O DR. EXPEDITO CRUZ: – Hoje a CEPLAC mantém o Centro de Pesquisa do Cacau, localizado entre Ilhéus e Itabuna que é, realmente, um órgão importantíssimo para a lavoura cacauera, mas fez o aproveitamento quase total de tudo quanto era do Instituto de Cacau, inclusive aparelhagem, instalações, enfim, tudo que tinha o Instituto a CEPLAC conduziu para esse centro de pesquisa que vem, procurando ajudar a lavoura.

Em nossa modesta opinião, não tem havido da parte da CEPLAC um trabalho no sentido de realmente melhorar e, de imediato, a produção da lavoura cacauera. Adquiriu uma propriedade, de cêrca de 700 hectares

entre Ilhéus e Itabuna onde localizou o centro de pesquisa e adquiriu, também, propriedade cacauieira. Hoje produz cerca de 25 a 30 mil arrobas de cacau por ano. Tem se preocupado muito em melhorar sua própria fazenda.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — O beneficiamento é feito com cuidado nas fazendas?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Em parte das fazendas. Algumas têm instalações para beneficiamento. Outras fazem de maneira empírica, em couros de boi e em balçães. Isto tem concorrido para queda da valorização do nosso cacau, com relação ao da África. Isto decorre de falta de assistência. O homem do campo carece de tudo.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Em todo o Brasil.

O SR. EXPEDITO CRUZ: — O que se tem feito até hoje, tem beneficiado apenas aos grandes produtores, que têm acesso aos financiamentos das repartições públicas, para buscar assistência. Mas o humilde, o pequeno, não tem condições para se abeirar dos estabelecimentos bancários, continua sacrificado, sem amparo de qualquer espécie. Costumam baldear, isto é, misturam o produto inferior com o superior colocando o resultante no mercado. Este cacau inferior vai naturalmente deprimir o produto de boa qualidade.

O SR. SENADOR JÚLIO LEITE: — Como se tem comportado o cacau branco?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Bem, mas ainda em quantidade pequena.

O SR. SENADOR JÚLIO LEITE: — A "podridão parda" incide somente no nosso produto ou também no da África?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — É mais intensa no Brasil, mas o cacau branco resiste mais ao ataque do mal.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANA: — V. S.^a advoga que os órgãos regionais deveriam ser fundidos, opulendo-se, prestigiando-se o Instituto do Cacau da Bahia, para que este pudesse atuar mais decisivamente? V. S.^a declara que até mesmo aquela material, aquela maquinaria que o Instituto possui ou possuía passou para outros órgãos, e afirma, taxativa e explicitamente que esse outro órgão não está satisfazendo, como deveria, às solicitações e aos anseios dos produtores de cacau da Bahia.

Que V. S.^a advoga no sentido de recuperar, ou melhor, de desenvolver esse setor da economia baiana e brasileira?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — A CEPLAC, encarregada do trabalho, está jungida à orientação do Ministério da Fazenda. O órgão não tem amplitude de aplicação, de atuação. Há coisas que a CEPLAC não pode fazer. Temos aqui, por exemplo, o seu orçamento. Precisamos de um órgão que atenda a todos os setores nas suas múltiplas necessidades; que a CEPLAC tivesse a possibilidade de facultar recursos, financiamento, dinheiro, empréstimo a curto e a longo prazo; que fizesse o combate às pragas, que fizesse a seleção e, cuidasse ao mesmo tempo de evitar que o pequeno produtor fosse mal remunerado na sua produção; que acabasse com o sistema de atravessadores, de exploradores na zona de produção, comprando por preços ínfimos, muitas vezes a terça-parte do preço real; que se ocupasse do problema do comércio externo.

Mas o que encontramos? Encontramos o instituto de Cacau da Bahia completamente desamparado, sem

condições até para pagar seu pessoal.

Acontece, de outro lado, que a Carteira de Empréstimos Agrícolas do Banco do Brasil, realiza empréstimos para aquela entre-safra, enquanto a CEPLAC, retém 15% da lavoura cacauieira para combate às pragas e para pesquisas de cacau e distribuição de sementes. Há uma diversificação de órgãos.

Precisávamos de um órgão de cúpula, que se preocupasse com tudo, inclusive com a exportação de cacau; a mas isso já não está a cargo da CEPLAC, mas da CACEX.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Toda a plantaço tem um ciclo considerado econômico.

Quanto tempo V. Ex.^a avalia que o cacauero pode continuar a produzir?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Dependendo do solo, o cacauero chega a produzir por cem anos; a média, porém, é 50 ou 60 anos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Mas não diminui gradativamente a produção?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Sem dúvida.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Porque a borracha chega a 30 anos..

O SR. EXPEDITO CRUZ: — V. Ex.^a encontra, no vale do Rio Pardo, cacaueros com mais de cem anos produzindo, e com índice alta de produtividade. Entretanto, encontramos cacaueros que devido ao solo, com trinta anos apenas começam a definhir.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Gostaria que V. S.^a informas e a respeito das notícias que nos chegam de que, praticamente, não mais se fertilizam os cacaueros na Bahia.

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Nobre Senador esse serviço de fertilização do solo já se começa a fazer porém em pequena escala porque apenas usam o sistema de fertilizar os solos os proprietários de terras que têm possibilidades de fazê-lo.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Essa é uma questão interessante, porque o Brasil tem gasto muito nessa parte de auxílio de fertilizantes. Então essa promoção ainda não atingiu a lavoura cacauieira?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Realmente, nobre Senador, devo informar a V. Ex.^a que ainda não atingiu, ou melhor, que o assunto ainda não foi definido com relação ao cacau.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Então chegamos à conclusão de que, com uma lavoura desorganizada, sem condições adequadas de beneficiamento e sem uma boa produtividade, não podemos, mesmo, imaginar o que irá acontecer, principalmente com esse aumento progressivo da produção da África. Chegamos, então, à triste conclusão de que iremos perder produtos magníficos existentes no nosso solo, justamente devido à falta de organização ao não oferecimento aos lavradores de condições essenciais à sua sobrevivência, e, principalmente, Dr. Expedito Cruz, porque o Instituto não está habilitado a atender a todos esses requisitos, conforme declarou V. S.^a.

O SR. EXPEDITO CRUZ: — O Instituto não tem condições, realmente pois mal dispõe do necessário para pagar ao seu pessoal. Entretanto, nobre Senador, o Instituto do Cacau pioneiro no trabalho de assistência a essa lavoura, foi o que criou as primeiras estradas de rodagem para percorrer as regiões cacauieiras e que ainda hoje possui uma companhia de

viação, que cobre toda aquela região, atuando com quarenta e oito ônibus, sendo que essa companhia ainda possui outras subsidiárias, na Bahia, inclusive fazendo as ligações de Ilhéus, Itabuna e outras cidades. Mas essas companhias, nobres Senadores, são sociedades anônimas e que não têm condições para atender a todos, porque não dispõem de recursos para tanto. Uma das condições de vida do Instituto é dar assistência ao comércio, amparar o pequeno lavrador; evitando que caia nas mãos dos intermediários.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Existem cooperativas para os pequenos agricultores?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Existem mas não atingem os objetivos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Em toda a parte as cooperativas são feitas pelas pequenos agricultores.

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Devo dizer que ainda há pouco busquei como dirigente do Instituto do Cacau recursos para a comercialização, para evitar essa exploração do intermediário. O Sr. Ministro da Fazenda autorizou um crédito de Cr\$ 300.000.000 para que o Instituto pudesse entrar na comercialização do cacau S. Ex.^a autorizou a Sr. Presidente da CACEX que tomasse as providências necessárias, mas devo dizer que esperei seis meses e quando esse crédito chegou às minhas mãos foi para que eu aplicasse sob regime de penhor mercantil, o que ficaria muito erro. Recusei.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Que auxílio tem prestado o Banco Nacional de Crédito cooperativo criado para ajudar aos pequenos lavradores? t

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Nenhum auxílio.

Ainda há pouca procurei o Banco Central para conseguir que pelo menos facultasse um desconto em seus títulos. Mas esbarrei com uma proibição não legal mas estatutária. O Banco proíbe que se faça redesconto de títulos dos Estados e Municípios.

Temos que comprar o cacau com dinheiro que já ficou caro, não temos de conto, enquanto outros órgãos particulares, dispõem de garantia nos Bancos.

O SR. ERMÍRIO (relator): — Não! séria um bom início que V. Ex.^a orientasse a formação de, pelo menos uma cooperativa, para auxiliar os pequenos lavradores?

O Dr. Vaveira, que depôs aqui tia semana passada, disse estar auxiliando em quase todos os Estados.

O DR. EXPEDITO CRUZ: — Nós chegamos a pensar, nobre Senador na transformação do atual Instituto de Cacau numa cooperativa, onde se mantivesse a taxa que se tem hoje, de 1% dada pelo Governo do Estado e facultasse ao órgão uma maior amplitude de ação. Sem recurso nada se pode fazer.

Chegamos a pensar na possibilidade o Governo da União, que vai e tirar dos Estados o impôsto de exportação, deixar no Instituto do Cacau 2% desse impôsto para que ele tivesse condições de vida e se transformasse numa grande cooperativa, cujo projeto de lei já tivemos até oportunidade de organizar.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Dr. Expedito, pela exposição que acaba de fazer chegamos à conclusão de que a Instituto de Cacau é um órgão quase inútil na vida econômica do Brasil à falta de meios para cumprir sua finalidade.

Isso se observa na verdade em todas os órgãos que se prendem à

pansão da economia nacional. Observamos, aqui, a falta de organicidade na Administração do Brasil, para que haja uma ação coordenada com o objetivo comum de fortalecer a produção e aumentar a exportação.

V. Ex.^a ilegitimo de focalizar esse ponto, Dr. Expedito, esta Comissão tem um objetivo sério: conhecer os embaraços, os entraves em todos os tipos de economia do País e lutar aqui dentro e sugerir ao Governo as medidas no sentido de que haja o funcionamento que chamamos orgânico da economia nacional. Por isto, em outras reuniões, tenho feito apelo aos elementos que dirigem esse órgão, para que, os que não trazem nas suas exposições, enviem resumidamente o que seria necessário para que os órgãos cumprissem as suas finalidades. Eu pediria a V. S.^a que mandasse esses resumos do que seria necessário para remover esses embaraços.

A par disso, gostaria, em caráter de pergunta, e de sugestão ao mesmo tempo, dizer alguma coisa neste sentido. V. Ex.^a acaba de informar que os produtores de cacau são explorados pelos atravessadores que compram a mercador a mais barato para vender mais tarde. O Senador José Ermírio, com sua lucidez de espírito, sugeriu um meio, o único meio que existe: a criação de cooperativas que funcionem eficientemente, cooperativas que ajudem prendendo o produto para que o produtor o venda na alta.

Gostaria de fazer uma pergunta: Teremos vantagens na preparação, que se faz, interação econômica da América Latina?

A América Latina importa o cacau ou tem produção própria?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — A Argentina, por exemplo, tem aumentado muito a sua importação.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Importação do cacau brasileiro?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — O mercado é quase que privativo do Brasil.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Sobre as variedades novas produzidos ou experimentadas nos campos da Bahia — abreviam o início da produção?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Sim. Já passaram do campo da experimentação. Já estão distribuindo.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Qual o prazo?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Começam a produzir entre 5 e 6 anos, dependendo do solo, entrando na completa produtividade a partir de 10 anos. O cacau branco, entre 5 e 6 ano, está produzindo completamente.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Dentro do plano de coordenação, de sistematização ou de organicidade dos elementos que cuidam da economia nacional, achara V. Sa. útil a transformação do Instituto do Cacau em Instituto de Expansão ou da Defesa da economia de plantas oleaginosas, em lugar de o cacau exclusivamente, principalmente da mamona, que tem grande mercado de exportação? Se se desse recursos — digamos — ao Instituto para se ocupar de plantas oleaginosas, para abranger todas essas plantas da Bahia, para melhorar sua organicidade?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Poderia, inclusive porque a sede do Instituto do Cacau é na Capital, em Salvador.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Quanto monta a exportação de mamona?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Não estou a par da cifra.

O SR. SENADOR ARGEIRO DE FIGUEIREDO: — Renovo a V. Sa. o apêlo, para que mande para esta Comissão os embarques e os meios de removê-los, bem como as medidas para incrementar a produção cacauera da Bahia.

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Gostaria de dar uma idéia da história do comércio do cacau em relação ao pequeno produtor. Sou homem nascido dentro da zona cacauera. Conheço profundamente o assunto. O lavrador de cacau é imediatista, produz para consumir e sustentar a família; não pode esperar. Não pode, por exemplo, marchar para a cooperativa e entregar o cacau, e esperar que ela, a cooperativa, o venda para lhe dar o dinheiro. O lavrador, em grande maioria, não tem condições nem para ir à sede da cooperativa. E' homem carente de tudo.

Este, portanto, o grande sacrifício, pelo seguinte: o comércio de cacau é realizado por três estágios; o exportador mantém, na região, do cacau, os seus agentes, que, por sua vez, mantém os partidistas chamados. Esses homens são, geralmente, comerciantes de pequenos negócios, no interior do Estado, nas vilas e lugarejos; eles têm, lá uma casa onde vendem arroz, farinha, feijão, carne de sol (charque não existe mais) (Risos). Eles criam, para o pequeno produtor do cacau, uma conta. Esse pobre homem traz a sua produção e a entrega, nessa venda, por qualquer preço. O cacau, então, é vendido ao intermediário, ao agente, e o intermediário vende o produto ao exportador diretamente. Então, quando o cacau está ao preço de 5 mil cruzeiros a arroba, o estoque está a 2 ou 3 mil.

E' contra isso que o Instituto tem procurado lutar. Eu mesmo falei ao Ministro da Fazenda, e apresentei uma exposição completa. S. Exa. disse: "A exposição de V. Sa. me impressionou profundamente e vou dar uma solução". "Quanto V. Sa. precisa para que o Instituto coiba o mal?" Respondi-lhe: "Poderíamos contar com 500 milhões". S. Exa. respondeu: "Vou mandar".

Até hoje, porém, não recebemos.

O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator): — Há uma dúvida com relação ao nome técnico dessa podridão que domina o cacau.

O SR. DR. EXPEDITO CRUZ: — E' um fungo que ainda não está definido. Os próprios técnicos ainda não chegaram a fixar.

Há combate, mas ainda não se descobriu a origem desses fungos.

O SR. SENADOR JOSE' ERMIRIO (Relator): — Mas não existe um nome técnico para defini-los? Então, dr. Expedito Cruz, desejaria fazer agora uma última pergunta, no sentido de saber se é possível cultivar cereais ao lado do cacau.

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Não pode, Senador, porque o cacau cobre, totalmente, o solo, faz uma cobertura total. Ainda por cima necessita êle de ser arborizado. Assim sendo não há essa possibilidade de ser fazer, ao lado do cacau, plantações de cereais.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMIRIO (Relator): — E qual a possibilidade de produção sendo a plantação feita com árvores ao redor?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — A arborização aumenta a produção.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMIRIO (Relator): — Mas ouvi dizer que existem, na África, estudos no sentido de dispensar a arborização.

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Pode ser, mas a verdadeira é que o cacau, sem arborização produz mais vive menos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMIRIO (Relator): — Mas o fato é que temos notícias dessa inovação.

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Naturalmente porque eles devem ter um tipo selecionado, e o sistema é diferente do nosso. A verdade, porém, é que o cacau sem cobertura tem uma atualidade maior mas uma menor resistência, tanto que uma das causas de redução constante consiste justamente no sol intenso, porque êste mata os virus de germinação e provoca a queda na produtividade.

O SR. SENADOR JULIO LEITE: — Gostaria, ainda, de fazer uma pergunta ao Sr. Expedito Cruz, é que é seguinte: E' verdade que se exportando cacau pelo pórtio de Ilhéus fica mais barato do que se fazendo pelo pórtio de Salvador?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — O Pórtio de Ilhéus tem encarecido devido às estivas. O Cais de Salvador tem duas operações, enquanto ilheus o tem três.

O problema do cacau não é problema de exportação, mas sim de produção. Quanto à exportação, precisamos reduzir a incidência de impostos. Isso fora a despesa propriamente dita da colheita, secagem, transporte, que é feita pelo exportador.

O cacau paga para ser colhido. Depois de colhido é escolhido e vai para secar. Estas operações custam diretamente ao produtor, e depois de todas estas operações êle ainda vai pagar aqueles 50%, que são a incidência do imposto para exportação que sai do produtor, que paga inclusive o saco.

Trouxe para V. Exas. uma relação das despesas com o cacau...

O SR. SENADOR JULIO LEITE: — O cacau está sendo plantado em Nazaré com grandes resultados.

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Realmente. Trouxe para V. Exas. uma relação de todos os Municípios que produzem cacau na Bahia.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigfredo Pacheco): — Há dias ouvimos aqui o Diretor do Instituto de Pesquisa e Experimentação Agropecuária do Leste, Dr. Archimar Bittencourt Baleeiro, que nos deixou impressão muito agradável de sua cultura e nos deixou, também uma impressão muito dolorosa em relação ao cacau.

Mostrou-nos que o cacau baiano produz quantidade íntima por pé e o Dr. Expedito acaba de confirmar: 300, 400 gramas enquanto na África chega a 2.400 até 3.000 gramas. Mas o Instituto de pesquisa em torno do cacau, chegou à conclusão de que no sul do País, a produção de 5, 6 e até quilos de cacau, por pé, o que seria obtido igualmente na Bahia se se conseguisse — o que é difícil — que o baiano arrancasse o cacau existente para colocar outro tipo que dá uma produção enorme, dando-nos a possibilidade de concorrer com a África.

Por que essa resistência do produtor de cacau, para erradicar o cacau improdutivo, sujeito a doença, para colocar um novo cacau e dentro de 4, 5 anos ter aumentada a produção?

Se conseguissem essa cooperação, esse atendimento, dentro de 20 anos se poderia concorrer com o cacau africano.

Tinhamos uma impressão desoladora a respeito do assunto e após ouvimos o dr. Expedito para mim essa impressão é desesperadora: o cacau é um espoliado, o governo baiano e o federal levam mais de 50 por cento de um cacau que produz o mínimo e o Instituto de Cacau nada pode fazer por falta de recursos pois os de que dispôs foram utilizados em instalação telefônica, transporte coletivo, ônibus, coisas que nada têm a ver com o cacau, deixando de lado a assistência para acabar com as doenças e aumentar a produtividade.

Não se pode dizer que o homem baiano é mais ignorante ou menos acessível.

O africano é um preto muito mais ignorante. No entanto, com a assistência técnica que a Inglaterra lhe deu, consegue produção muito melhor do que a nossa. O mesmo acontece com outros produtos do Nordeste: o babaçu, a carnaúba, o algodão. O homem que produz, vende por preços mínimos. O que êle produz hoje, gasta amanhã. Costume dar um exemplo rudimentar, mas muito interessante: viajando pelo interior do Piauí, um caboclo matou uma ovelha. Eu então disse a êle: por que você não salga o resto, para comer depois? Êle respondeu: não sei salgar. Vamos comer tudo hoje. Esta é a luta que sustentamos no Nordeste. Todos os anos digo aos lavradores: vocês devem guardar duas ou três cargas de milho, arroz, ou feijão até março, quando poderão vendê-la por preço muito maior. Se não vender, terá o que comer até a nova produção. Mas não há meios de convencê-los.

Não há quem consiga levar o nosso caboclo a fazer o mais simples, — guardar um pouco da safra para vender em março. O problema é, antes de tudo, de educação.

O problema do cacau é o mesmo do mate. O Instituto do Cacau e o Instituto Nacional do Mate marca preço, fazem estatísticas, nada mais. Há completa falta de recursos, nenhuma assistência aos produtores.

Veja V. Sª que a CEPLAC retém 15 por cento da receita do cacau, e cifra extraordinária, numa produção de 50 a 60 milhões de dólares, e, afinal, não atende aos reclamos insistentes do seu setor.

O SR. EXPEDITO CRUZ: — A verdade é que o Instituto sempre assistiu à lavoura. Deixou de fazê-lo quando perdeu as condições para isso.

O SR. SENADOR JULIO LEITE: — Por que está a CEPLAC subordinada ao Ministério da Fazenda quando o deveria ao da Agricultura?

O SR. EXPEDITO CRUZ: — A CEPLAC é originária da CACEX.

Estamos ameaçados por outra praga — vamos assim dizer — que já se vem formando contra a lavoura cacauera — a transformação de áreas cobertas do cacau em pastaria. Os lavradores de cacau, muito deles cansados e já desiludidos de uma solução para o problema, estão transformando suas fazendas em pastaria.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigfredo Pacheco): — Não é nocivo ao Brasil. Se o cacau não dá proveito, a pastaria o dá.

O SR. EXPEDITO CRUZ: — Perdemos grande fonte de divisas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigfredo Pacheco): — A carne dá mais divisas. E' inteligente a transformação das culturas de cacau que não dão que são improdutivas, porque lá tudo é maravilhoso para a criação de gado: há boa pastagem e as chuvas são constantes na região.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA: — Não sou tão pessimista assim. Para mim é questão de organização, de conhecimento da realidade — o que está faltando a certos grupos interessados.

Pelo que ouvimos, se houvesse mais bom-senso, inteligência equacionamento do problema, salvaríamos essa fonte de divisas, que ainda nos vai ser útil por muitos anos. E' questão de inteligência, de desprendimento, de espírito de organização. Porque, uma lavoura que suporta 5 de tributos e ainda não se aniquilou totalmente, que se subordina a essa desorientação, é

aproveitável. Devemos prestigiar o Instituto do Cacau da Bahia, expandindo a organização, dando-lhe meios para que atue em definitivo, no sentido de aumentar a produtividade ou a produção por aumento da produtividade, usando novas técnicas, plantando onde dá realmente.

O que está havendo é uma fragmentação total.

Quer dizer, aquilo que é específico do Instituto passa a ser fruto de dispersão tão tremenda que, no final, o homem fica desanimado e vai, realmente, substituir, agora, o cacau pela pastagem, exatamente porque esta oferece maior rendimento.

O SR. SENADOR ARGEIRO DE FIGUEIREDO: — Êsse, realmente, o grande mal nacional, porque o Estado, o Poder Público, Federal ou Estadual, não deve ter preocupação com o lucro de lavouras novas ou lavouras que não têm projeção de recursos econômicos; esta a razão da intervenção da União na economia privada quando deveria ser no sentido de desembaraçar, de procurar resolver as crises e procurar intervir não visando lucros.

O problema, entretanto, é que essa lavoura, por exemplo, ainda pesa sobre ela, além dos impostos de taxas para que possa exportar, outros problemas de gastos. Então era a hora da intervenção ser no sentido da Administração não visar apenas o arrecadar mais, pois isto viria por via indireta visto que procurando desenvolver a produção poderíamos duplicar, posteriormente, o rendimento.

O lucro viria naturalmente, porque na fase em que estamos não deve haver preocupação de lucro, mas de salvar a situação.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA: — Ouvi uma exposição objetiva, muito clara, em linguagem absolutamente compreensível de um homem que tem vivência do problema, que não tentou encobrir coisa alguma nenhuma. Veio colaborar honestamente com esta comissão para que se compreenda qual é o problema fundamental. Verificamos que há o assambarcador, que é muito pior do que o intermediário, que financia aquele lavrador.

Noventa por cento daqueles que produzem, que plantam o cacauero vivem na miséria e se êstes vivem nestas condições, numa miséria muito maior vivem os agregados. É um problema social que deve ser equacionado.

O SR. SENADOR ARGEIRO DE FIGUEIREDO: — Na minha terra houve uma superprodução de milho. Os assambarcadores compram, prendem, guardam em silos, e o comerciante, que nada tem a ver com a agricultura, armazena em dezenas ou centenas de silos, aquele milho comprado a preço barato e vão vender com triplicação de preço.

A revolução neste setor é que seria a grande revolução no Brasil. Há poucos dias estivemos analisando o Orçamento do Ministério da Agricultura e verificamos com pesar que estavam sendo reduzidos os quantitativos desse Ministério.

O problema financeiro é consequência do problema econômico. Gosto desse regime. Já funcionei como Governador de um Estado forte, e os paraibanos poderão dizer como foi o meu governo, e sei o que sofreu posteriormente, desse governo que apoiiei, sei quanto foi uma ditadura, mas para dar organicidade à economia nacional, eu renunciaria aos meus direitos para dar o meu poder a um ditador que sentisse os problemas do povo, os problemas nacionais, por 4, 5 ou 6 anos, o suficiente para colocar o trem nos trilhos.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA: – Mas V. Ex.^a tem declarado também muitas vezes, que tudo isso pode ser feito, dentro da democracia.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Sem dúvida. Se houvesse boa vontade, energia de direção, tudo se encaminharia melhor. Mas há uma superfecundação de órgãos se tornando inúteis. Andei combatendo a SUDENE, por exemplo, pela concorrência que fazia a órgãos já existentes para atendimento ao mesmo setor, porque tratar de problemas de secas, quando já temos o DNOCS, órgão específico, – o planejamento e execução – devia ser feito pelo órgão já existente na União.

O DR. EXPEDITO CRUZ: – V. Ex.^a poderá ver que o cacau tem sido sacrificado e beneficiado até hoje apenas pela natureza, porque já atingimos a 3 milhões de sacas, chegamos

o ano passado a 1 milhão e poucas mil e, agora, graças à natureza, mais pródiga este ano, com chuvas, temperaturas, etc. saímos de 1 para 2 milhões e quase 500 mil sacas. O que se tem feito até hoje é beneficiar o homem o indivíduo. Mas para a lavoura pouco se tem feito.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Esta Comissão vai lutar dentro desse problema, escandalosamente, na Tribuna, nos jornais, ao enfeixar o trabalho feito, levá-lo aos Ministérios, ao Governo, para se fazer o que é necessário para o desenvolvimento da economia nacional.

O SR. EXPEDITO CRUZ: – Tenho certa liberdade para dizer isto pois não sou propriamente Presidente do Instituto, sou um Interventor. A verdade é que, se for fortalecido o Instituto do Cacau, êle poderá fazer mui-

ta coisa, pois êle tem conhecimento do assunto, tem 33 anos de existência, sofrendo tôdas as dificuldades, inclusive com pessoal atrasado há mais de 8 meses, mas, se fortalecido, poderia prestar relevantes serviços à lavoura. Mandarei para esta Comissão uma coleção dos relatórios de tudo o que tem feito o Instituto pela lavoura de cacau na Bahia, o trabalho que realizou, no setor de distribuição de sementes, em tudo, enfim, que diz, respeito ao cacau, para que esta Comissão tenha oportunidade de aquilatar como agiu o Instituto do Cacau da Bahia, até que o mantém de inanição, deixando-o sem recursos de qualquer espécie, para o cumprimento de suas finalidades. Não só no setor especializado agiu o Instituto. As primeiras estradas para o Sul foram construídas pelo Instituto do Cacau.

Certo de que expus o problema do cacau dentro da realidade, estarei

sempre à disposição desta Comissão para qualquer outro esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco): – Dr. Expedito Cruz, esta Comissão ouviu-o com interesse especial, apesar de não ter ficado satisfeita, não pela sua atuação, mas pela dolorosa situação em que se encontra o setor cacauero do Brasil, inclusive o Instituto do Cacau da Bahia.

A Comissão vai lutar, como afirmou o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, para que seja encontrada a fórmula de solucionar este angustiante problema.

Muito obrigado pela sua colaboração, certo de que esta afirmativa será o nosso lema.

Está encerrada a reunião.
(*Levanta-se a sessão às 11 horas e 45 minutos*).

MESA

Presidente – Moura Andrade.
 1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
 2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
 1º Secretário – Dinarte Mariz.
 2º Secretário – Gilberto Marinho.

3º Secretário – Barros Carvalho.
 4º Secretário – Cattete Pinheiro.
 1º Suplente – Joaquim Parente.
 2º Suplente – Guido Mondim.
 3º Suplente – Sebastião Archer.
 4º Suplente – Raul Giuberti.

Liderança

DO GOVERNO
 Líder – Daniel Krieger

DA ARENA
 Líder – Filinto Müller

Vice-Líderes
 Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB
 Líder – Aurélio Vianna

Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTES

Vivaldo Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTES

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
 Reuniões: 4ªs-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pérciles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTES

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Pérciles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicílio Gondim

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTES

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicílio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTES

Atílio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Pérciles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicílio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTES

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima
 Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
 José Cândido
 Eurico Rezende
 Zacharias de Assunção
 Atílio Fontana
 Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guiomard
 José Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio Barros
 Lobão da Silveira
 Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch
 Edmundo Levi
 Ruy Carneiro

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Bezerra Neto

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
 Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
 Jefferson de Aguiar
 Benedicto Valladares
 José Leite
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
 José Feliciano
 José Cândido
 Mello Braga
 Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho
 José Ermírio

Argemiro de Figueiredo
 Nelson Maculan

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
 Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça

ARENA

TITULARES

Manoel Villaça
 Sigefredo Pacheco
 Heribaldo Vieira
 Júlio Leite
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
 José Leite
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
 Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar
 Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
 Wilson Gonçalves
 Antônio Carlos
 Gay da Fonseca
 Eurico Rezende
 José Guiomard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Daniel Krieger
 Adolpho Franco
 Irineu Bornhausen
 Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto
 José Ermírio
 Lino de Mattos

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antonio Carlos
 Eurico Rezende
 Vasconcelos Tórres

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
 Lino de Matos

Edmundo Levi
 Silvestre Péricles

Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares
 Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
 Filinto Müller
 Rui Palmeira
 Vivaldo Lima
 Antônio Carlos
 José Cândido
 Padre Calazans

SUPLENTE

José Guiomard
 Victorino Freire
 Menezes Pimentel
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Arnon de Melo
 Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
 Aurélio Vianna
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
 João Abrahão
 Nelson Maculan
 Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 105

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxtas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 16 de agosto, às 21.30:

– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias assegurados em sentença concessivas de mandado de segurança a servidor público;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

Dia 17 de agosto, às 21.30:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-6 na Câmara e nº 157-66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63, na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Dia 18 de agosto, às 10 horas:

– *Discussão do Projeto de Lei nº 9-66 (C. N.), de iniciativa do Presidente da República que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).*

Dia 18 de agosto, às 21.30:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

Dia 29 de agosto, às 21 horas:

– *Discussão do Projeto de Lei nº 10-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e da outras providências.*

Dia 20 de agosto, às 21.30:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.226-D-53 na Câmara e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxtas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-B-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Dia 31 de agosto, às 21.30:

– Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatórias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.560-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 16 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (parciais):

1º – ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentenças concessivas de mandado de segurança, a servidor público;

2º – ao Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	§ 1º do art. 1º do projeto.
2	2º	Parágrafo único do art. 2º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1º – ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 137-66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica (*veto total*);

2º – ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega, aos Diretores-Gerais das Secretarias do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, das verbas destinadas às suas Secretarias (*veto total*);

3º – ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, em sede nas Comarcas que especifica (*veto total*);

4º – ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação (*veto parcial*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Totalidade do projeto.
3	3º	Totalidade do projeto.
4	4º	Art. 2º.
5	4º	Do art. 3º o § 3º do art. 36 da lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965.

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos.

ORDEM DO DIA

Veto presidencial. (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-86 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Matéria a que se refere
1	§§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 20.
2	Art. 23 e seus parágrafos e art. 24
3	Art. 36 e seus parágrafos.
4	§ 4º do art. 54.
5	§ 3º do art. 59.
6	Art. 64.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, a Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1966

Determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do termo, de 29 de dezembro de 1949, de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Companhia Limitada.

Art. 1º O Tribunal de Contas registrará o termo, de 29 de dezembro de 1949, de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Companhia Limitada, para prosseguimento da construção, na Cidade do Rio de Janeiro, de uma linha de dutos, para cabos telegráficos, no refúgio central da Avenida Brasil, desde a caixa de visitas nº 85, na confluência da Avenida Francisco Bicalho, até a caixa nº 99, inclusive.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 10 de agosto de 1966.

Auro Moura Andrade
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao PLC 103-66 (nº 3.580-B, de 1966, na Câmara), que "cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências."

1ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE AGOSTO DE 1966.

Às dezoito horas do dia nove de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Manoel Villaça, Wilson Gonçalves e José Ermírio, e os Senhores Deputados Nicolau Tuma, Flôres Soares e Chagas Rodrigues, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor presidente da República ao Projeto 4, Lei da Câmara nº 103, de 1968 (PLC 3.580-B-66, na Casa de origem), que "cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências."

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Deputado Nicolau Tuma que, declarando instalada a Comissão Mista, para, os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, para tanto designar do Sr. Deputado Flores Soares para as funções de Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Senador Wilson Gonçalves ...	5 votos
Deputado Chagas Rodrigues	1 voto

Para Vice-Presidente:	
Deputado Chagas Rodrigues	5 votos
Senador Manoel Villaça	1 voto

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Sr. Senador José Ermírio para Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

É, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 1966

Às onze horas do dia dez de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Wilson Gonçalves, Presidente, presentes os Senhores Senadores Manoel Villaça e José Ermírio e os Senhores Deputados Nicolau Tuma, Flores Soares e Chagas Rodrigues, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1966 (PLC 3.580-B, de 1966, na Casa de origem), que cria o Fundo de Fiscalização da Telecomunicações e dá outras providências."

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES	CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES	FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00	Semestre	Cr\$	39,00
.....				
Ano	Cr\$	96,00	Ano	Cr\$	76,00
.....				
Exterior			Exterior		
Ano	Cr\$	136,00	Ano	Cr\$	108,00
.....				

— Excetuadas as para a exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto li sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador José Ermírio que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO
Nº 48, de 1966

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto do Sr. presidente da República ao Projeto de Lei número 3.580-B-66 (Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1966, no Senado), que cria o fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Relator: Sr. José Ermírio.

O Sr. Presidente da República no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, ao sancionar o Projeto de Lei nº 3.580-B-6 (Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1966, no Senado), que cria o Fundo de Fiscalização e dá outras providências, vetou-o parcialmente.

ORIGEM E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O projeto é originário do Poder Executivo, que o encaminhou ao Congresso em 30 de março do corrente ano. Sua justificativa está feita no texto da Exposição de Motivos dirigida pelo Presidente do CONTEL ao Sr. Presidente da República, em 15 de setembro de 1965, nos seguintes termos:

"A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que criou o Conselho Nacional de Telecomunicações estabelece em seu art. 125, nas Disposições Gerais e Transitórias, que o "Departamento de Correios Telégrafos continuará a exercer as atribuições de fiscalização a efetuar a arrecadação das atuais taxas, prêmios e contribuições, até que o CONTEL esteja devidamente aparelhado para exercício destas atribuições."

Várias medidas já foram adotadas visando concretizar o estatuído, habilitando o Conselho ao pleno desempenho de suas funções. Um dos grandes problemas, enfrentados atualmente pelo DCT, é a falta de recursos adequados para a execução dos serviços de fiscalização, tanto no que diz respeito à vistoria inicial como às normais, durante a operação das estações. A melhor solução é a criação de um Fundo, com a finalidade de prover os recursos adequados às despesas feitas pelo Governo Federal na execução da fiscalização dos serviços de telecomunicações, desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessária a essa execução. Tais recursos deverão provir dos próprios usuários, submetidos à fiscalização."

PARTE VETADA

Sob a alegação de considerá-las contrárias ao interesse público, o Senhor Presidente da República vetou as seguintes disposições do projeto:
"1) O § 3º do art. 6º.

Razões:

Justifica-se o veto em face do que estabelece o art. 51 da Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações - que dispõe sobre as fontes de recursos destinados à EMBRATEL. Entre esses recursos estão previstas as taxas terminais e taxas de radiodifusão e radioamatadotismo. A prevaler o texto do parágrafo ora impugnado, seriam absorvidas ou substituídas todas e quaisquer outras taxas federais, o que seria, em última análise, um favorecimento ao Fundo de Fiscalização, que se vai criar, em detrimento do fundo Nacional de Telecomunicações, criado pela Lei nº 4.117-62 e já beneficiado com o recolhimento das primeiras sobretaxas previstas no artigo 51 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Além disso, deve-se ressaltar que a Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL - assumiu a responsabilidade pela continuação dos Serviços da Companhia Telefônica Brasileira, não podendo, assim, prescindir de qualquer fonte de recursos, sejam eles provenientes de sobretaxas, juros bancários, rendas eventuais ou taxas, em face dos grandes encargos que a esperam na consecução do Plano Nacional de Telecomunicações.

2) O § 2º do art. 7º.

Razões:

Justifica-se o veto em face de e texto ora impugnado ensejar dúbia interpretação, de forma a deixar o Órgão Fiscalizador ao desamparo de bases legais definidas para a execução de suas tarefas, pois que, ao mesmo tempo que assegura à agência o caráter de receptora ou distribuidora de mensagens do usuário e para ele, não veda que a mesma mantenha, em suas dependências, "um conjunto de equipamentos e instalações necessários aos efetivos serviços de telecomunicações". Com isso, considerada estritamente a disposição literal de tal dispositivo, não estaria a agência noticiosa despidida da característica que a situa como mercedora da isenção da taxa que se pretende criar."

ORIGEM DAS DISPOSIÇÕES VETADAS

As duas disposições sobre as quais recaiu o veto do Sr. Presidente da República passaram a integrar o texto do projeto através da aprovação de emendas a ele apresentadas, no Senado Federal.

CONCLUSÃO

Assim historiados os fatos, cremos estarem os Senhores Congressistas habilitados a bem ajuizar o Veto presidencial, parcial, ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 (Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1966, no Senado) que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. - Wilson Gonçalves, Presidente. - José Ermírio, Relator - Manoel Villaça - Nicolau Tuma - Flôres Soares - Chagas Rodrigues.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao PLC 157-66 (nº 3.744-A-66, na Câmara), que "abre ao Poder Legislativo - Senado Federal e Câmara dos Deputados - créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias que especifica."

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1966.

Às dezenove horas do dia onze de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Manoel Villaça, Atílio Fontana e Péricles Pedro, e os Senhores Deputados Janary Nunes, Raimundo Brito e José Carlos Teixeira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1966 (PLC nº 3.744-A-66, na Casa de origem), que "abre ao Poder Legislativo - Senado Federal e Câmara dos Deputados - créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias que especifica."

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Atílio Fontana que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, para tanto designando o Senhor Deputado Raimundo Brito, Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Senador Manoel Villaça	5 votos
Deputado Raimundo Brito	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Deputado Raimundo Brito	5 votos
Senador Atílio Fontana	1 voto

O Sr. Presidente após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Sr. Deputado Janary Nunes para Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1966

Às dez horas do dia doze de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Manoel Villaça, Presidente, presentes os Srs. Senadores Atílio Fontana e Péricles Pedro, e os Senhores Deputados Janary Nunes, Raimundo Brito e José Carlos Teixeira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1966 (PLC número 3.744-A-66, na Casa de origem), que "abre ao Poder Legislativo - Senado Federal e Câmara dos Deputados, total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias que especifica."

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Janary Nunes que, na qualidade de Relator, tece considera-

ções consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apôr seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO
Nº 51, de 1966

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara número 3.744-A-66 (nº 157-66, no Senado), que abre ao Poder Legislativo - Senado Federal e Câmara dos Deputados - créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias que especifica.

Relator: Deputado Janary Nunes.

O Sr. Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, vetou integralmente o Projeto de Lei da Câmara nº 3.744-A-66 (nº 157-66, no Senado, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público).

2. O projeto a que foi negada sanção resultou de solicitações das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as quais, submetidas à Comissão de Orçamento da Câmara, foram consubstanciadas na proposição de que ora nos ocupamos sem quaisquer divergências aprovada nas duas Casas do Congresso.

A suplementação, no que concerne à Câmara dos Deputados, está assim justificada:

"a) conforme determinou a Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, o pagamento dos funcionários aposentados da Câmara dos Deputados que anteriormente era efetuado pela Diretoria de Despesa Pública do Ministério da Fazenda, passou à responsabilidade desta Secretaria;

b) contanto, no presente exercício, pela primeira vez, com dotações orçamentárias para pagamento de seus inativos, a Câmara assumiu aquela responsabilidade a partir de janeiro do ano em curso;

c) não possuindo esta Secretaria à época da elaboração da proposta orçamentária para 1966, elementos que favorecessem uma exata previsão dos gastos necessários ao cumprimento da nova incumbência, uma vez que alguns dos seus aposentados recebiam pela Diretoria da Despesa Pública em Brasília e outros pela mesma Diretoria no Rio de Janeiro, é natural que falhas tenham havido na previsão;

d) assim é que, na rubrica em que se pede o reforço, a importância consignada no nosso Orçamento é insuficiente para o correspondente pagamento até dezembro próximo e deficitária

seria, mesmo que não se houvesse concedido, aos inativos, o recente aumento de proventos;

e) as demais subconsignações destinadas a inativos: 01 - Provento e 02 - Vantagens Incorporadas - contam com numerário suficiente para as despesas até o fim do exercício;

f) cabe assinalar, finalmente que, além da insuficiência daquela dotação, essa deficiência ainda se agravou com o número de novas aposentadorias que se verificaram no fim do ano próximo passado e no início do corrente.

O reforço à dotação destinada à contribuição da Câmara ao IPC é solicitado em face ao acréscimo da responsabilidade da Casa junto àquele Instituto, em consequência do aumento de vencimentos concedido aos funcionários desta Secretaria pela Resolução nº 188-66."

Quanto ao Senado Federal, a suplementação pedida se fêz necessária em face da Resolução nº 20-66, que dispõe sobre vencimentos de funcionários e aposentados daquela Casa, como o declara no Ofício número 1.479, de 1966, seu Primeiro-Secretário.

O veto, aposto em tempo hábil, está assim justificado:

"O Ato Institucional nº 2, ao estabelecer, em seu art. 25, o princípio da paridade na remuneração dos servidores dos Três Poderes da República, fixou implicitamente, como norma, o não-reajustamento de salários quando estes superam os níveis de funções similares em outros Quadros da Administração Pública;

- uma decisão unilateral, portanto, não pode ser aceita pelo Poder Executivo, que terá agravada a sua programação financeira pelo acréscimo de despesa decorrente, para o qual não houve sua anuência prévia;

- as autorizações para realização de despesas sem a correspondente indicação das fontes de receita que irão atendê-las ou autorização de acréscimos de receita além de contrariar as normas gerais de Direito Financeiro instituídas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (art. 43), encontram dificuldades nas disposições constitucionais que disciplinam a matéria. Nem ao menos houve a preocupação do acréscimo de receita tributária, permitido no caso do item II, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 18, para atender à expansão da despesa.

Com a promulgação da lei em questão, seria prejudicada a programação financeira rígida imposta pela necessidade de manter-se o resultado financeiro do exercício em níveis compatíveis com a recuperação econômica do País."

Cremos, com o expisto, haver propiciado aos Srs. Congressistas os elementos em que se possam apoiar para bem decidir, ao apreciar o presente Veto.

E' o relatório.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1966 - Manoel Villaça, Presidente. - Janary Nunes, Relator. - Atílio Fontana. - Péricles Pedro. - Raimundo Brito. - Jose Carlos Teixeira.

ATA DA 101ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO E RAUL GIUBERTI.

As 14,30 horas, acham-se presentes os Srs. senadores:

Adalberto Sena
Pedro Carneiro
Victorino Freire
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Dix-Huit Rosado
Manoel Villaça
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Raul Giuberti
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Daniel Krieger
Mem de Sá
— 29 —

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

— A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem nº 272, de 1966
(Nº 484, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara nº 1.226-63 (no Senado nº 135-64), que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal, por considerá-lo contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor.

O projeto em exame concede isenção de impostos e taxas por 5 (cinco) anos, aos gêneros e artigos de origem animal e vegetal produzidos dentro da área geo-econômica do Distrito Federal, de modo amplo, sem limitação, ensejando um tratamento preferencial, que contraria a mecânica da tributação.

A legislação tributária atual prevê um mecanismo global, minucioso e ordenado, tendo em vista o política econômica-financeira do Governo.

A criação de eventuais exceções em favor de determinadas áreas geo-econômicas tornaria inevitável a quebra do sistema, em virtude de ser muito difícil estabelecer quais as áreas que podem, eventualmente, merecer favores como os objetivados pela proporção.

Por outro lado, não pode o Governo, no momento em que se empenha, de todas as formas, para conter o déficit de Caixa do Tesouro, prescindir de qualquer parcela de recursos que

SENADO FEDERAL

Ihe sejam atribuídos pelos meios tributários.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 5 de agosto de 1966. — *Humberto de Alencar Castello Branco.*

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos de impostos e taxas, durante o período de 5 (cinco) anos a contar da publicação desta lei, todos os gêneros e artigos de origem animal e vegetal produzidos dentro da área geo-econômica do Distrito Federal.

Art. 2º A regulamentação desta lei será feita por decreto do Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Parágrafo único. A isenção recairá sobre impostos e taxas federais e municipais, com exceção dos que se destinem a serviços públicos, devidamente programados, nas cidades satélites.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

OFÍCIOS DO PRIMEMO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofícios de 4 do mês em curso — De comunicação da aprovação de emendas do Senado a Projetos de Lei da Câmara e remessa desses projetos à sanção, na mesma data:

Nº 1.549 — com referência às emendas ao Projeto de Lei nº 3.601-E-66, na Casa de origem, que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento importado pela Madequímica S.A. — Indústria de Madeiras Termo Estabilizadas, com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

Nº 1.550 — com referência às emendas ao Projeto de Lei nº 3.606-E-66, na Casa de origem, que regula o inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 7º da Emenda Constitucional nº 18, relativos à cobrança do imposto de exportação e sua aplicação.

OFÍCIOS:

Nºs 1.551 a 1.554, de 8 da mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a revisão do Senado as seguintes proposições, respectivamente:

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1957

(Nº 2.590-A, DE 1961, NA ORIGEM)

Regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários e estabelece outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos casos de acidente de responsabilidade das estradas de ferro e das demais empresas que exploram o transporte público de pessoas, exceto as de aviação, prestarão elas, na forma da presente lei, ao passageiro acidentado ou a seus beneficiários, alimento provisional, desde o dia do acidente até a data da liquidação amigável ou judicial da respectiva indenização.

Art. 2º Considera-se acidente, para fins desta lei, toda lesão corporal, perturbação funcional ou mental, ou

doença, produzida por fato imprevisível e alheio à vontade da vítima e de que resulte a morte, suspensão ou imitação, permanente ou temporária, total ou parcial, da sua capacidade de trabalho.

Art. 3º Os alimentos provisionais regulados nesta lei compreenderão:

a) despesas de tratamento médico-hospitalar ou ambulatorio e as de aparelhos de prótese;

b) pensão nunca inferior ao salário-mínimo da região, zona ou subzona, acrescido da parcela correspondente à educação, e nem superior ao dobro desse salário.

§ 1º Observado o disposto neste artigo, a pensão será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração percebida pelo acidentado quando verificar-se a morte ou invalidez total, e será arbitrada segundo o grau de redução da capacidade, quando se tratar de invalidez parcial.

§ 2º Se o passageiro não perceber remuneração, a pensão será arbitrada, tomando-se como base a despesa médica da vítima e das pessoas sob sua dependência, com alimentação, habitação, vestuário, higiene, transporte e educação, atendido o limite fixado neste artigo.

Art. 4º O Juiz poderá reduzir o valor dos alimentos provisionais ou denegá-los, tendo em vista o ressarcimento proveniente do seguro instituído pela empresa transportadora, as condições econômicas e o grau de necessidade do acidentado ou de seus beneficiários.

Art. 5º O valor do seguro contra risco pessoal de transporte feito pelas empresas será computado para os efeitos desta Lei, depois de efetivamente regulada a respectiva liquidação pela empresa seguradora.

Art. 6º A pensão alimentar será paga até o décimo dia do mês subsequente ao vencido e as despesas de tratamento, dez dias após a publicação da sentença que as arbitrar.

Parágrafo único. A impontualidade no pagamento importa automaticamente no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantia devida, sem prejuízo dos juros de mora, e sujeitará a empresa transportadora à multa de Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) e de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) e a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) nas reincidências. A multa será imposta pelo juiz da causa, e cobrada juntamente com as pensões vincendas.

Art. 7º E' vedado o pagamento antecipado de pensão por período superior a três meses.

Parágrafo único. Não se aplica essa proibição aos casos de consignação judicial, cuja respectiva importância será, porém, levantada com observância deste artigo.

Art. 8º O crédito resultante da obrigação de prestar alimento provisional é privilegiado nos termos do art. 97 do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, respeitada a preferência estabelecida no parágrafo único desse artigo.

Art. 9º A definição de beneficiários e de seus direitos; as providências facultadas à empresa quando a vítima for desidiosa no tratamento médico ou recusar-se a submeter-se a esse tratamento; os deveres do médico que a tiver sob seus cuidados e a fixação do grau de incapacidade são regidos, para os efeitos desta Lei, pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, com as modificações decorrentes da legislação posterior.

Parágrafo único. Consideram-se beneficiários os filhos nascidos até 300 (trezentos) dias após o acidente.

Art. 10. A providência regulada por essa Lei se inclui entre as medi-

das preventivas a que se refere o Título I do Livro V do Código de Processo Civil, e obedecerá às disposições desse Título, no que tiverem sido modificadas por esta Lei.

Parágrafo único. O pedido, quando não for requerido como medida preparatória de ração principal, deverá ser formulado no início da lide, sob pena de decadência do direito, e processado em autos apensos.

Art. 11. Ocorrido o acidente, se não houver acórdão sobre a prestação de alimentos provisionais, o interessado, ou em seu impedimento, quem quer que viva sob sua dependência econômica, requererá a medida ao Juiz competente para conhecer da respectiva ação de indenização, proposta com fundamento no acidente de transporte.

§ 1º A petição inicial indicará a espécie ou natureza do acidente, lugar a data em que ocorreu, e demais circunstâncias que lhe sejam inerentes, e será, conforme o caso, acompanhada dos seguintes documentos:

a) certidão de óbito;

b) certidão de laudo pericial procedida no respectivo inquérito, e na falta deste, de atestado médico com especificações sobre o acidente;

c) certidão de casamento;

d) certidão de nascimento dos filhos menores;

e) declaração dos rendimentos do acidentado e a ele seu beneficiário, especificando as respectivas fontes e os encargos de família;

f) comprovante das despesas de hospitalização, de tratamento médico e de entérro.

§ 2º Omitindo a petição inicial qualquer dos requisitos mencionados no parágrafo anterior, o juiz, quando julgar que não poderão estes ser preenchidos na instrução do processo, marcará para esse fim prazo nunca excedente de dez dias, salvo a dilatação desse prazo por motivo de força maior.

Art. 12. Na audiência inicial de ação de indenização, o juiz proporá conciliação. Não havendo acórdão, prosseguirá a instrução processual.

Art. 13. Ao autor incumbe provar apenas o contrato de transporte e o acidente verificado no curso deste.

§ 1º O contrato de transporte provar-se-á, para efeitos desta Lei, por presunções e demais provas admitidas em direito.

§ 2º A culpa da empresa somente poderá ser elidida mediante as provas admitidas no art. 17 do Decreto Legislativo nº 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Art. 14. Independem de homologação judicial os acórdãos de que cogita o art. 12, para prestação de alimentos provisionais, observando-se, quando houver interessados incapazes, as disposições do art. 80 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil.

Art. 15. Tanto as sentenças proferidas quanto os acórdãos concluídos por força desta Lei poderão ser modificados ou revogados, na sentença final da causa, e no curso desta, nos seguintes casos:

a) quando a incapacidade atenuar-se, repetir-se ou agravar-se, ou vier a falecer a vítima em consequência do acidente;

b) quando verificar-se erro fundamental de cálculo na determinação da incapacidade que servir de base à sentença ou acórdão.

Parágrafo único. O procedimento judicial para a providência facultada nas hipóteses das alíneas "a" e "b" deste artigo obedecerá à forma prescrita no art. 11.

Art. 16. O pagamento da quantia fixada ex vi desta lei por sentença ou acórdão, poderá, a requerimento ex officio, ser ordenado nos termos do art. 922 do Código de Processo Civil.

Art. 17. Compensam-se, no arbitramento da indenização resultante do acidente, as importâncias pagas pela empresa por **força** desta Lei.

Art. 18. São isentos de imposto de solo e taxas federais os atos processuais e quaisquer declarações e documentos, inclusive as obrigações nele previstas, especialmente destinados a produzir prova em juízo ou fora dele, para fins desta Lei.

Art. 19. Quem, para os efeitos da alínea "e" do art. 11, prestar declaração falsa, responderá pelo crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Art. 20. Os filhos menores e quaisquer outras pessoas incapazes que vivam sob a dependência da vítima, terão preferência, no caso de morte ou invalidez permanente desta, para internação em estabelecimentos públicos de ensino e de assistência, assim como nos estabelecimentos particulares desta natureza subvencionados pela União ou autarquias federais.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, os responsáveis pela direção de tais estabelecimentos, logo que tiverem conhecimento do acidente, comunicarão à administração da empresa e ao Juiz de Menores competente, as vagas disponíveis nesses institutos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

As *Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças*.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 190, DE 1966

(Nº 3.536-A, DE 1965, NA ORIGEM)

Determina que os novos níveis de salário-mínimo não acarretem reajuste dos alugueiros, na locação de prédios residenciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os novos **níveis** de salário-mínimo fixados a partir de 1 de março de 1966, bem como os que vierem a ser estabelecidos nos próximos dois anos, não acarretarão reajuste dos alugueiros, nas locações de prédios residenciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À *Comissão de Legislação Social*.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 191, DE 1966

(Nº 3.750-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Extingue débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São considerados extintos os débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei número 2.613, de 23 de setembro de 1955, nos exercícios anteriores ao de 1966.

Art. 2º O contribuinte que houver renhido de tributos a que se referem os arts. 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, receberá, de repartição competente, certificado de crédito correspondente às importações recolhidas, podendo utilizá-lo no pagamento dos mesmos tributos quando devidos nos exercícios posteriores.

Parágrafo único. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência desta Lei, a regulamentação do disposto neste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

As *Comissões de Agricultura e de Finanças*.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 192, DE 1966

(Nº 3.746-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Dispõe sobre a remessa de documentos gráficos e áudio-visuais à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e à Biblioteca da Câmara dos Deputados, em Brasília, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O proprietário ou o administrador de oficinas de tipografia, estereotipia, litografia, fotografia, gravura, xerografia ou de outro qualquer processo gráfico, situadas no Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios Federais, é obrigado a remeter um exemplar de cada trabalho que executar, completo e em perfeito estado de conservação, para a Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e outro para a Biblioteca da Câmara dos Deputados, em Brasília.

§ 1º Incluem-se entre as oficinas mencionadas neste artigo as mantidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, tanto da União como dos Estados e Territórios, autarquias, fundações, entidades para-estatais e sociedades de economia mista.

§ 2º Compreende-se nessa obrigação legal os anúncios e bilhetes postais ilustrados e as vistas e retratos que se destinam a ser postos a venda ou distribuídos, bem como os livros, folhetos, revistas e jornais, álbuns e partituras musicais, estampas, gravuras sobre madeira, metal ou outras substâncias, mapas, plantas, cartazes, selos, medalhas e outras espécies numismáticas ou semelhantes.

§ 3º Consideram-se como obra diferentes as re-impressões, novas edições, ensaios e variantes de qualquer natureza, inclusive de formato, qualidade do papel, cor da tinta e tipo de encadernação.

§ 4º Quando nos objetos não estiver declarada sua significação, o preço da venda e o número de exemplares de que a edição constar, todas essas indicações deverão acompanhar-los por ocasião da remessa.

§ 5º A remessa deve efetuar-se até 5 (cinco) dias depois que a obra for publicada ou entregue a quem a mandou executar, devendo neste prazo ser levados à agência do Departamento de Correios e Telégrafos os exemplares a tal fim destinados.

§ 6º Do colofão da obra impressa em território nacional deverá constar, obrigatoriamente, a cidade, o dia, o mês e o ano em que foi concluída a impressão.

Art. 2º Em caso de inobservância das disposições do artigo anterior incorrerá:

a) o proprietário ou o administrador da oficina-impressora em multa equivalente ao preço de venda da obra, ou, não se destinando à venda, ao preço de custo, por dia excedente do prazo referido no § 5º do artigo 1º;

b) o responsável pela oficina impressora (§ 1º do art. 1º) de tantos dias de suspensão quantos forem os de descumprimento do dispositivo, até o máximo de 60 (sessenta) dias;

c) o editor, solidariamente, nas mesmas penas.

§ 1º Em caso de reincidência a pena será aplicada em dobro.

§ 2º A aplicação da pena de multa ou de suspensão é da competência do Diretor-Geral da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e do Diretor da Biblioteca da Câmara dos Deputados que a comunicará à repartição arre-

cadadora federal ou ao superior hierárquico do responsável, para sua execução.

§ 3º Se alguma obra a que se refere esta Lei for posta à venda, sem que se haja realizado a remessa à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e à Biblioteca de Câmara dos Deputados, poderá o Diretor-Geral da primeira ou o Diretor da segunda, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, determinar se efetue a apreensão de um exemplar, onde seja encontrado à venda, lavrando-se o respectivo auto de apreensão.

§ 4º Para efeito de remessa como para o de apreensão, é equiparada à obra nacional a proveniente do exterior que trazer indicação de ditor ou Vendedor domiciliado no Brasil.

§ 5º A aplicação da penalidade ao proprietário, administrador, responsável pela oficina impressora ou ao editor não o crime das obrigações estabelecidas nesta lei.

Art. 3º A obra remetida à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e à Biblioteca da Câmara dos Deputados, em observância a esta lei, transitará pelas agências do Departamento de Correios e Telégrafos com isenção de franquia e gratuidade de registro, devendo o remetente declarar o autor ou o pseudônimo, se for o caso, e o título da obra, a cidade em que foi impressa, os nomes do impressor e do editor e a data do término da impressão.

Parágrafo único. A Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e a Biblioteca da Câmara dos Deputados, em Brasília, fornecerão Departamento de Correios e Telégrafos as cadernetas anuais que se tornam necessárias destinadas a facilitar a remessa, sob registro, das publicações periódicas.

Art. 4º A Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e a Biblioteca da Câmara dos Deputados publicarão regularmente boletins bibliográficos com o fim principal de referenciar as obras recebidas em virtude desta lei.

§ 1º No Boletim Bibliográfico da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro serão referenciadas as obras impressas por iniciativa de pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

§ 2º No Boletim Bibliográfico da Biblioteca da Câmara dos Deputados serão referenciadas, exclusivamente, as obras impressas sob a responsabilidade dos governos da União, dos Estados e dos Territórios Federais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e fundações.

§ 3º As referências bibliográficas dos Boletins de que trata este artigo obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e serão apresentadas em arranjo sistemático, de acordo com a Classificação Decimal Universal, acrescentando-se-lhes os respectivos preços de venda.

§ 4º As publicações periódicas serão referenciadas nos Boletins Bibliográficos de que trata este artigo apenas uma vez por ano.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

As *Comissões de Constituição e Justiça, Diretora, de Educação e Cultura e de Finanças*.

PARECERES

PARECER Nº 724, DE 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.808-B-65, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação, final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1965 (nº 2.808-B-65, na Casa de origem) que dá a denominação de Via Prestes

Maia à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1966. — *Lino de Mattos*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Antonio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 724, DE 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.806-B-65, na Casa de origem), que dá a denominação de Via Prestes Maia à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional.

EMENDA Nº 1

(decorrente da emenda nº 1 – CT)

A ementa.
De-se a seguinte redação:
"Denomina via Prestes Maia a trecho da rodovia BR-101, do Plano Rodoviário Nacional".

EMENDA Nº 2

(corresponde à emenda nº 1 – CT)

Do art. 1º.
Dê-se a seguinte redação:
"Art. 1º O trecho Santos – Divisa São Paulo – Paraná da rodovia BR-101, do Plano Rodoviário Nacional, passa a denominar-se Via Prestes Maia".

PARECER Nº 725, DE 1966

Redação do vencido, para segundo turno, do Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966.

Relator: Sr. Senador Bezerra Neto
A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966, que assegura as novas organizações partidárias do país o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos extintos.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1966. — *Lino de Mattos*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 725, DE 1966

Redação do vencido, para segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966, que assegura às novas organizações partidárias do país o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos extintos.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:
Assegura às novas organizações partidárias o direito de manter a locação das antigas sedes dos extintos partidos políticos.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º É assegurado às organizações partidárias a que se refere o artigo 1º do Ato Complementar nº 4, de 1965, manter sua sede, como locatárias sucessoras, nos imóveis que serviram para o mesmo fim a qualquer dos extintos partidos políticos respeitadas as condições do contrato de locação anteriormente firmado em cada caso.

§ 1º O direito assegurado neste artigo estende-se aos partidos ou **autoridades** políticas em que futuramente se transformarem as organizações que assumiram as locações previstas nesta lei.

§ 2º Aplica-se a essas locações e disposto no artigo 11 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.191, de 23 de novembro de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 726, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960, emendado pela Câmara dos Deputados.

Relator: Sr. Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 19, de 1960, emendado pela Câmara dos Deputados, que regula o exercício da Odontologia.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1966. — Lino de Mattos, Presidente — Bezerra Neto, Relator. — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER Nº 726, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960, emendado pela Câmara dos Deputados, que regula o exercício da Odontologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da Odontologia no território nacional é regido pelo disposto na presente lei.

Do Cirurgião-Dentista

Art. 2º O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na Repartição sanitária estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Parágrafo único. Quando se tratar de diploma expedido por escola ou faculdade integrante de Universidade Federal, o registro feito na respectiva Reitoria, de acordo com o Decreto nº 48.938, de 14 de setembro de 1960, tem a mesma validade dos registros na Diretoria do Ensino Superior.

Art. 3º Poderão exercer a Odontologia no território nacional, os habilitados por escolas estrangeiras, após a revalidação do diploma e satisfeitas as demais exigências do artigo anterior.

Art. 4º É assegurado o direito ao exercício da Odontologia, com as restrições legais, ao diplomado nas condições mencionadas no Decreto-lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, que regularmente se tenha habilitado para o exercício profissional, somente nos limites territoriais do Estado onde funcionou a escola ou faculdade que o diplomou.

Art. 5º É nula qualquer autorização administrativa a quem não for legalmente habilitado para o exercício da Odontologia.

Art. 6º: Compete ao cirurgião-dentista:

I — praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
II — prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;

III — atuar no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros;
IV — proceder à pericia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;

V — aplicar anestesia local e trunclar;

VI — empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento;

VII — manter anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia;

VIII — prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometa a vida e saúde do paciente;

IX — utilizar, no exercício da função de perito-odontológico, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

Art. 7º É vedado ao cirurgião-dentista:

a) expor em público trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para granjear clientela;

b) anunciar cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento eficaz;

c) exercício de mais de duas especialidades;

d) consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios semelhantes;

e) prestação de serviço gratuito em consultórios particulares;

f) divulgar benefícios recebidos de clientes;

g) anunciar preços de serviços, modalidades de pagamento e outras formas de comercialização da clínica que signifiquem competição desleal.

Dos Peritos-Odontológicos Oficiais

Art. 8º Consideram-se perito-odontológicos oficiais:

I — os odontologistas nomeados na forma da lei;

II — os professores catedráticos, adjuntos e docentes livres de Odontologia Legal, das escolas ou faculdades de odontologia, oficiais ou reconhecidas.

Dos Dentistas Práticos Licenciados

Art. 9º Aos dentistas práticos, licenciados de acordo com o Decreto nº 20.862, de 28 de dezembro de 1931, 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, 22.501, de 27 de fevereiro de 1933, e 23.540, de 4 de dezembro de 1933, é vedado:

a) praticar quaisquer intervenções sangrentas, salvo as meras exodontias na região alveolar dos maxilares;

b) prescrever e aplicar anestesia além da região gengiva-dentária;

c) exercer cargos públicos e outros, no exercício da profissão, em instituições assistenciais públicas ou particulares, sejam remunerados ou não;

d) prescrever e administrar medicamentos ou especialidades farmacêuticas de uso interno;

e) prescrever e administrar medicamentos de uso externo.

Art. 10. Os dentistas práticos licenciados são obrigados a mencionar, em seus impressos, anúncios ou placas, essa qualidade.

Parágrafo único. A infração deste artigo será punida com multa igual a 1/4 (um quarto) do maior salário-mínimo vigente no País, elevada ao dobro, ao triplo e ao quádruplo, em caso de reincidência.

Art. 11. Relativamente às formas de propaganda, aplica-se ao dentista prático licenciado, no que couber, o disposto no artigo 7º desta lei.

Disposições Gerais

Art. 12. O Poder Executivo baixará decreto, dentro de 90 (noventa) dias, regulamentando a presente lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, a Lei nº 1.314, de 7 de janeiro de 1951, e demais disposições em contrário.

O S.R. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente lido vai à publicação.

6 Sobre a mesa requerimento de informações, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 264, DE 1966

Requeremos, nos termos do art. 213, do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Poder Executivo, as seguintes informações, que devem ser obtidas através da Companhia Nacional de Seguro Agrícola e do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA).

1.º

Quais as providências tomadas pela Companhia Nacional de Seguro Agrícola (C.N.S.A.), reorganizada pela Lei nº 4.429, de 14 de outubro de 1964, e o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), para o estabelecimento de convênios para garantir culturas, safras, colheitas, rebanhos e plantéis tal como, expressamente é determinado no art. 91 do estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964).

2.º

Quais as providências tomadas pela Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA) quanto ao estabelecimento das tabelas dos prêmios de seguro para os vários tipos de atividade agro-pecuária nas diversas regiões do país, tendo-se em vista a necessidade de sua aplicação, não somente nas áreas prioritárias de reforma agrária como nas outras regiões, estas selecionadas pela C.N.S.A., conforme determina o § 1º do art. 91 do Estatuto da Terra.

3.º

Se o IBRA já remeteu à Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA), para fins de seguro, contratos de financiamento e empréstimo e os contratos agro-pecuários de qualquer natureza, de acordo com a obrigatoriedade expressa no Estatuto da Terra.

4.º

Quanto e quais os pronunciamentos da C.N.S.A. nos processos de autorização de funcionamento de sociedades cooperativas de operações em seguro agrícola.

5.º

Quais as condições de cobertura e de tarifas de prêmio estabelecidas pela Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA) para as mencionadas cooperativas.

6.º

A quanto montam, em unidades e valores globais, as operações de seguro agrícola para lavradores e criadores, não organizados em cooperativas, cobertos pelo Companhia Nacional de Seguros Agrícola (CNSA) ou por sociedades privadas autorizadas a operar no ramo, conforme estabelece o art. 15, da Lei nº 4.430, de 20 de outubro de 1964.

7.º

Qual a situação, em índice atual, de integralização, do Fundo de Estabilização de Cr\$ 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros), instituído desde a lei nº 2.168, de 11 de janeiro de 1954.

Justificação

1. A Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA), fundada em 1954, foi reformulada em outubro de 1964, pela Lei nº 4.430. Houve atualização, modernização de seus objetivos, mas poderia ter sido a tarefa conjugada melhor com o funcionamento dos dispositivos do Estatuto da Terra, sanccionado a 30 de novembro seguinte.

2.º

No Estatuto da Terra há menções expressas a participação obrigatória da Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA) nas operações do IBRA e demais órgãos oficiais da reforma agrária, para garantir, com segurança, ditas operações.

3.º

A verdade é que de órgão de importância, como a Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA)

seu lido preliminar a projeto de lei de nossa autoria, tendente a dinamizar a funcionalidade da Companhia Nacional de

4.º

afetado de Seguro Agrícola (CNSA) com a reforma agrária. Esta é uma terra plantada, que por muitos foi reclamada e, da qual quase mais ninguém faz...

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1966. — Bezerra Neto.

O S.R. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência. (Pau-isa).

O S.R. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — No expediente lido figura mensagem contendo as razões do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226, de 1963, na Câmara, e nº 135 de 1964, no Senado que isenta de impostos e taxas por cinco anos, todos os produtos de origem animal ou vegetal oriundos da área geoeconômica do Distrito Federal.

Para apreciação desse veto esta Presidência designa a sessão conjunta já convocada para o dia 30 do corrente mês, às 21 horas e 30 minutos, sem prejuízo da matéria já programada para essa sessão.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar designa os Srs. Senadores Antônio Carlos e José Leite, Adão ARENA e Aurélio Vianna, do MDB.

O S.R. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Ainda coler referência

às sessões conjuntas convocadas, a Presidência, tendo tomado conhecimento das alterações sofridas pelo plano de esforço concentrado da Câmara dos Deputados, se vê na necessidade de alterar a programação feita, antecipando as matérias previstas para os dias 17, 23, 24 e 25 do corrente.

Entre essas matérias figura o Projeto de Lei que cria o Fundo de Garantias do Tempo de Serviço e dá outras providências. A sua discussão foi marcada para o dia 25 pela manhã. Caindo esse dia em intervalo entre dois períodos de esforço concentrado da Câmara, a matéria ficará adida para 29, pela manhã.

No "Diário do Congresso Nacional" será publicada, a partir de amanhã, a nova lista das sessões conjuntas, com as pautas correspondentes.

O S.R. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, como Líder do Partido.

O S.R. AURÉLIO VIANNA:

(Como Líder do Partido — Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, hoje duas notícias que merecem ser comentadas, uma delas, em "O Globo", subordinada ao título — "Comissão Mista retém o Código de Trânsito".

A Comissão Mista, é claro, como o nome indica, constituída de Senadores e Deputados, não permite que o Código de Trânsito tenha trânsito que a sua votação seja ultimada. E então mais uma vez seria colocado o Senado da República e seria colocada a Câmara dos Deputados numa posição insustentável perante o povo.

Um País sem leis que regulem o trânsito é o nosso País. E quando um código é elaborado, quem impede a tramitação desse mesmo Código é

Dá-se a entender, portanto, que o Código de Trânsito não anda, não transita, porque a Comissão não é formada apenas de Deputados, mas também de Senadores. Senão, vejamos. (Lê.)

"Entretanto, os Senadores exigiram que a Comissão fosse mista. Pretende-se eleger Presidente o Senador José Guimard, do Acre, e Vice-Presidente o Deputado João Herculino, etc..."

Os Senadores nada exigiram. Pediram que se cumprisse o que determina o Regimento Comum das duas Casas do Congresso Nacional, que, no seu art. 39, § 2º estabelece: (Lê.)

"Se se tratar de projeto de código, as emendas serão submetidas ao parecer de uma comissão mista da qual foram parte os relatores do projeto em cada uma das Câmaras.

§ 3º Para os efeitos do parágrafo anterior, a Câmara revisora (no caso, o Senado da República), ao devolver o projeto à iniciadora (no caso, a Câmara), comunicar-lhe-á os nomes dos membros da comissão mista."

Foi o que fez a Presidência do Senado da República, cumprindo determinação do Regimento Comum, que rege a matéria em espécie.

Ora, havia acontecido que a Presidência da Câmara dos Deputados, por equívoco, por certo — porquanto reformulara a sua decisão — não cumprira o que estabelece o Regimento Comum. E, um ofício que envia ao Senado da República, declara que havia uma resolução da Câmara dos Deputados regulando o § 8º, do artigo 6º, de uma Emenda Constitucional, de nº 17.

Provamos, então, numa questão de ordem aqui sustentada, que o Projeto de Resolução da Câmara dos Deputados era de 30 de junho de 1965, e a Emenda Constitucional nº 17 era de novembro de 1965. Conseqüentemente, a Resolução de 30 de junho de 1965 não poderia ter regulado princípio estabelecido na Emenda Constitucional de 26 de novembro de 1965. Teria sido, portanto, mal assessorada a Presidência da Câmara dos Deputados.

Em síntese, para dar cumprimento a um dispositivo legal da lei normativa do Congresso Nacional, houve um entendimento entre os Presidentes das duas Casas e a lei pontificou, a questão foi dirimida, a solução foi encontrada à base da lei e foi constituída a Comissão Mista de senadores e deputados.

Mais adiante o jornal:

"Desde aquele mês até hoje a comissão não conseguiu reunir-se. Já houve três convocações, inclusive ontem, quando apareceu apenas o autor do substitutivo aprovado, o Sr. Nicolau Tuma. Foi feita nova convocação para hoje."

A primeira convocação compareci. Não houve número. Se faltaram senadores, faltaram deputados. Se me não falha a memória, ali se encontravam dois representantes do povo, e eu era um deles.

Para a convocação de ontem, Senhor Presidente, recebi a comunicação hoje, porque só hoje o encarregado da Câmara trouxe o ofício assinado pelo Chefe das Comissões Especiais da Câmara dos Srs. Deputados.

E para a convocação de hoje também somente hoje recebi a papelada que se encontra nas minhas mãos.

Logo, nem o Senado da República vem lutando para que a presidência da Comissão lhe caiba — não pleiteou a Presidência da Comissão Mista, não pleiteou que o Relator fosse um membro do Senado da República — nem, para a convocação de ontem, recebemos no momento próprio, o convite,

pois, já o disse, somente hoje chegou-me em mãos a comunicação, nem estamos ferindo o Regimento Interno.

Estamos, nós, do Senado da República, interessadíssimos na votação de um Código de Trânsito que venha satisfazer a expectativa do povo brasileiro. Todos sabem do trabalho que se fez nesta Casa, do esforço e da luta para que dela saísse um código atual, de aplicação fácil, aceito universalmente, com as ressalvas naturais, que não protegesse a grupos, a interessados, aqueles que pretendem ter o trânsito nas suas mãos, e não somente o trânsito, as leis que propiciariam, através do código, certas e determinadas atitudes que não se coadunam com os princípios que nos defendemos, nós, democratas brasileiros.

Sr. Presidente, o jornal "Última Hora" também tratou do assunto:

"Deverá reunir-se hoje a Comissão Mista destinada a dar parecer às emendas do Senado ao projeto de Código Nacional do Trânsito. A Comissão, que pelo Regimento deveria ser especial da Câmara, inclui senadores, que pretendem ter a presidência do órgão".

A nossa palavra, entenda-se, é um esclarecimento.

As notícias procedem de Brasília, tanto a publicada na "Última Hora" como a publicada em "O Globo". E V. Exa., como Presidente desta Casa poderá esclarecer muito melhor esta questão, porque tudo foi feito para que, em se cumprindo a Lei, ficassem harmonizadas as duas Casas do Congresso Nacional, tratando-se de assunto deste porte, de grande importância, um dos mais importantes jamais apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Não invadimos os direitos da Câmara; defendemos os nossos direitos. O Regimento da Câmara não pode traçar normas para o Senado nem o Regimento do Senado traça normas para a Câmara. Mas o Regimento Comum traça normas para as duas Casas do Congresso Nacional. E a Mesa do Senado decidiu bem, quando defendeu nossas prerrogativas e, no caso, as do Senado e da própria Câmara dos Deputados. (*Muito bem. Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Sobre o assunto, a Presidência confirma o que acaba de ser dito pelo Sr. Senador Aurélio Vianna. De fato, votadas, em forma de substitutivo, as emendas do Senado Federal, nas termos do Regimento Comum Art. 39, esta Presidência, ao devolver a matéria à Câmara dos Deputados fez a mesma ser acompanhada dos nomes dos Srs. Senadores que deveriam compor a comissão mista, por parte do Senado Federal, juntamente com os nomes dos Srs. Deputados que seriam designados pelo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu ao Senado informando que lhe parecia que a comissão deveria ser especial, composta apenas de Deputados Federais, e não mista.

A propósito do assunto houve uma questão de ordem, levantada em Plenário, pelo Sr. Senador Aurélio Vianna. Procurei o Sr. Deputado Aduato Lúcio Cardoso, que me deu as razões de seu entendimento. E, recebendo minhas objeções, chamou seu assessor e indagou-lhe se era verdade que a Resolução da Câmara dos Deputados era anterior à Emenda Constitucional nº 17.

O assessor verificou e confirmou a aquilo que eu dizia — que era a Resolução da Câmara anterior à Emenda da Constitucional. O Sr. Presidente da Câmara indignou-se com o fato, e chamou à ordem seu assessor que lhe havia dado informação, que o levava a cometer o equívoco ofi-

ciar ao Senado Federal dizendo que a Comissão deveria ser especial e não mista. E, imediatamente, fez novo ofício, retificando o anterior, solicitando o nome dos Senadores e dando o nome dos Deputados que deveriam compor a Comissão Mista a fim de que cumprido ficasse o disposto no Regimento Comum. Esta Presidência confirmou os nomes dos Senadores que haviam sido inicialmente indicados e o Sr. Presidente da Câmara designou os Deputados para comporem a Comissão Mista, já que de outra forma não poderia ter tramitação um projeto de código.

Assim, a notícia hoje divulgada pelos jornais a que se referiu o Sr. Senador Aurélio Vianna contém profundo equívoco, mas que já é um reiterado equívoco, não se sabendo qual a razão que existe para determinar a sustentação de uma falsa impressão em torno da composição de uma Comissão para este assunto.

Parece a esta Presidência que há muitos interesses em jogo no caso do Código de Trânsito. E parece-lhe ainda que existem pessoas interessadas em mal informar a opinião pública a respeito do assunto, inclusive criar dificuldades para a tramitação do projeto no Congresso. Mas, aproveita a oportunidade para deixar claro, de uma vez por todas, que se trata de projeto de código que só pode ser estudado nas suas emendas através de comissão mista, comissões mistas que são constituídas em número igual de Senadores e Deputados. E ao mesmo tempo, que uma vez organizada uma comissão mista, uma das Casas terá a presidência e a outra o encargo de relator. Assim, é da tradição que seja relator o membro da Casa originária da matéria, e que a presida o membro da Casa revisora. Esta a tradição.

Não há, portanto, novidade alguma, mas apenas o exercício normal dos deveres regimentais — a presidência da comissão cabe ao Senado Federal e o relator sairá da Câmara, porque foi ela a Casa iniciadora e o Senado a revisora. Assim também a presidência cabe à Câmara, quando é o Senado a Casa iniciadora.

Com estes esclarecimentos espera a Presidência que amanhã o assunto fique convenientemente noticiado, no sentido exato em que se passaram os fatos. E faz votos por que a comissão mista possa reunir-se e instalar-se, e iniciar, o mais rapidamente possível, os trabalhos que são da sua responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA (sem revisão do orador): — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente o Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso, acompanhado de Mensagem, o Projeto de Lei que tomou o nº 10, de 1966, e cria o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço dos Trabalhadores.

Acreditamos que, aprovado, esse projeto será sem dúvida nenhuma uma grande conquista não apenas em benefício dos trabalhadores mas do povo, da Nação Brasileira. Beneficiará largamente os trabalhadores e será capaz de pacificar a família brasileira.

Sua apresentação foi precedida de longos diálogos e debates entre as classes interessadas e membros do Governo da União, o que contribuiu, como, era de esperar, para dar verdadeira solução a tão importante problema, que vinha há muitos anos exigindo uma reestruturação, uma reforma das leis trabalhistas.

Acreditamos que ficou demonstrado o interesse que o Poder Executivo em solucionar a questão. Esperamos que, com a aprovação do projeto, após, naturalmente, os estudos que serão feitos no Congresso e introduzidas as possíveis modificações para aprimorar-lo ainda mais, estará resolvido esse angustiante problema que vinha prejudicando grandemente a classe trabalhadora e criando uma situação de mal-estar, de atritos mesmo, entre as duas classes, de empregadores e de empregados.

A nosso ver, entre as muitas reformas de base que o Governo da revolução enviou ao Congresso, essa pode ser considerada uma das mais importantes. O reflexo negativo que a Legislação Trabalhista vinha causando ao desenvolvimento e à prosperidade da Nação Brasileira será anulado; ela será agora modificada, ela será agora implantada em bases sólidas, a fim de que o trabalhador tenha o amparo que consideramos de justiça, e que as classes patronais também se sintam mais estimuladas, encorajadas, para desenvolver suas atividades, ampliando o mercado de trabalho. Será, igualmente, fator importante para aplicação do capital privado em nosso País que, em face da situação atual não era aplicado devidamente, faltando-lhe o estímulo para tanto. A aprovação deste projeto visa um desenvolvimento seguro, proporcionando aos nossos patricios condições de segurança e estímulo para formarem novas sociedades, novas empresas de capital privado, o que contribuirá, certamente, para o desenvolvimento de nosso País. Sabemos que, até agora, a economia de muitos dos nossos patricios era desviada desta importante finalidade. Alguns de nossos patricios, por não encontrarem forma de aplicação segura e que proporcionasse resultado também seguro chegaram a aplicar seu capital da maneira menos aconselhável, até mesmo em excursões no Exterior, porque, não viam condições de aplicar suas economias, dentro do País. Outros transferiram para os Bancos do Exterior suas reservas, suas economias.

Com a aprovação deste projeto porém, mudará sensivelmente esta situação, pois, eliminará, sem dúvida, os pontos de atrito entre patrões e empregados, propiciando a tranquilidade indispensável ao bem-estar das classes patronal e trabalhadora.

Pela legislação atual, Sr. Presidente, o trabalhador só tem direito à recompensa, à indenização, quando despedido, dispensado sem justa causa. Deixa, entretanto, de ser indenizado em muitas outras circunstâncias em que deveria sê-lo.

Na própria justificativa que acompanha o projeto temos que ele também será indenizado grande sair espontaneamente do emprego, quando se aposentar por tempo de serviço, por velhice ou por invalidez definitiva e mesmo quando despedido com justa causa. Deixará, neste caso, apenas, de receber a indenização com correção monetária e a capitalização de juros.

Portanto, ainda que despedido com justa causa, ele terá garantida a sua indenização, para seus dependentes, em caso de morte, o que não acontece atualmente.

Nos casos de dispensa injusta e de aposentadoria, a conta bancária vinculada fica, imediatamente, livre à disposição do empregado; o mesmo, quanto a seus dependentes, no caso de morte. Atualmente, na despedida injusta, depende de demorada aleatória liquidação. Na aposentadoria e na morte nada é devido.

Nos casos de despedida com justa causa e de saída espontânea (nos quais, no regime atual, nada é devido ao empregado), a conta pode-

rá ser utilizada nos seguintes casos:

- para estabelecer-se por conta própria;
- para aquisição de moradia própria;
- para atender à necessidade grave e premente pessoal ou familiar;
- para aquisição de equipamento destinado à atividade de natureza autônoma;
- para casamento do empregado do sexo feminino.

Estes os benefícios previstos.

Haverá, sem dúvida, modificação a respeito, porquanto, pelo projeto, as classes patronais terão que depositar, mensalmente, para os funcionários que optarem pela nova lei, 8 por cento sobre a remuneração paga. Mas, em compensação, serão excluídas várias taxas que, atualmente, as classes patronais devem depositar correspondentes à folha de pagamento.

Há certo equilíbrio mas, a nosso ver, não teremos que nos preocupar com com qualquer encarecimento do custo de vida, pela modificação da Legislação Trabalhista.

De sorte que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a aprovação do projeto de lei, ora em tramitação no Congresso, que será apreciado pela Comissão Mista já designada, resolverá a situação que o País vem atravessando.

Ainda se deve ressaltar outro ponto que vai beneficiar os trabalhadores: é aquele de uma empresa, por razões várias, não poder prosseguir com suas atividades. Em caso de concordata, de falência, ou de cessação da suas atividades, o trabalhador estará, desde o dia que cessam as atividades da empresa, com os depósitos vinculados no banco, podendo aplicá-los da forma prevista na própria lei, em seu próprio benefício.

Assim sendo, Sr. Presidente, acreditamos que uma nova fase se aproxima neste país, que tanto necessita de harmonia, de paz, de tranquilidade, de união, para que possamos nos desenvolver, para que possamos melhorar o padrão de vida do povo brasileiro, que vinha sendo dificultado pela atual legislação trabalhista, pelas causas que a ainda há pouco apontamos. Porque, realmente, a situação atual não estimula o desenvolvimento da riqueza neste país, criando, ainda, uma situação de descontentamento; não estimula a produtividade, ponto alto para a prosperidade de uma nação. Devemos considerar a questão do aumento de produtividade das empresas através dos seus trabalhadores, dos seus funcionários, pois é inútil pensar que possamos ingressar numa fase de bem-estar e desenvolvimento, se não conseguirmos maior produtividade.

Só se pode dar melhor remuneração quando se tem capacidade, para melhorar a produtividade. Isto não se depende apenas do trabalhador, mas também das empresas, da classe patronal. Para o trabalhador alcançar condições de maior produtividade, é preciso que a empresa também se organize e se modernize. Mas a situação que se verifica, de conflito entre empregado e empregador, não traz, realmente as condições necessárias para que as empresas procurem melhorar a sua organização, de vez que perdem o estímulo. Hoje, muitas empresas, se fossem cessar suas atividades, de acordo com a lei vigente não teriam talvez nem mesmo, com o valor do seu acervo, do seu capital, condições para indenizar os trabalhadores.

Entre as grandes empresas nacionais que cerraram suas portas, está a Panair do Brasil, que, não mais podendo prosseguir com as suas atividades, não teve condições para indenizar os seus funcionários. Quem perdeu com isto foi a nação brasileira em última instância, porque a empresa deixou de existir e os trabalhadores, muitos deles com mais de 20 anos de casa, não receberam

a indenização a que tinham direito pela própria lei trabalhista atual.

Assim sendo, esse projeto de lei que está no Congresso não vai beneficiar, apenas, as duas grandes classes: empresários e trabalhadores, mas, repetimos, beneficiará, principalmente o próprio governo da Nação porque, desde que haja desenvolvimento, que haja prosperidade, haverá, também, um maior tributo que se canalizará ao Tesouro da Nação, dos Estados, dos Municípios.

Assim sendo, entendemos que, com a aprovação deste projeto, melhores dias estarão à vista para o povo brasileiro. Éle reforçará, também Sr. Presidente, os recursos para o Plano de Habitação, porque estas contas vinculadas favorecerão, extraordinariamente, o Banco Nacional de Habitação para que possa, com tais depósitos, desenvolver a sua atividade e oferecer ao trabalhador aquela casa tão desejada e necessárias para dar aos seus familiares o conforto indispensável, necessário. Fácil é de se imaginar um pai de família que vive mal alojado, muitas vezes até em barraco, sofrendo em companhia de seus familiares; não pode ter entusiasmo, não pode ter disposição para aumentar a sua capacidade produtiva, criando assim um ambiente nocivo e prejudicial entre aqueles que devem assumir a responsabilidade no futuro de nossa pátria.

Sr. Presidente, quero, em consequência, congratular-me com o Sr. Presidente da República, com os seus assessores e principalmente com as classes trabalhadoras, em primeiro lugar, e depois com a classe patronal, de vez que estamos no limiar de um novo desenvolvimento e de novos horizontes para a prosperidade de nossa pátria.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (sem revisão do orador): — Senhor Presidente, já não há surpresa na atual situação brasileira. O que se verifica, dia a dia, é o domínio absoluto do arbítrio, que se converteu na regra maior ou única do regime. O que prevalece é a vontade do Presidente da República, só ou em conúbio com os interesses da facção privilegiada. De qualquer sorte, a lealdade às instituições foi substituída pelo amor às contingências de interesses parciais.

Pouco importa que o Presidente da República haja declarado, como declarou que "ditadura ou governo empalmado por injunções internas ou internacionais é poder desnaturado, irresponsável e contra a Nação".

Pouco importa porque os fatos o desmentem. As contingências é que prevalecem. Ainda agora, não tendo, de todo, produzido seus efeitos o Ato Complementar 14 e o 18, o Governo baixou o Ato Complementar nº 20 precisamente ontem — dia em que deveria comparecer ao Congresso, como compareceu, o Sr. Ministro da Justiça, para ser interpelado sobre os propósitos oficiais quanto a segurança das regras que disciplinam o processo eleitoral. Compareceu o Ministro que, em verdade, nada esclareceu à Nação. Além de falar em termos bastante lacônicos, expressou mais o seu ponto-de-vista do que o do Governo. Pior, porém, é que compareceu para declarar que o Governo não modificaria as regras do processo eleitoral, mas que apenas, na manhã daquele dia, havia baixado o Ato Complementar nº 20. Será o Ato Complementar nº 20 um ato simples, regulando matéria adjetiva, que não importe modificação substancial no sistema de direito vigente ou no pro-

cesso de aperfeiçoamento do direito de voto?

Sabe toda a Casa que não é assim.

O Ato Complementar nº 20 declara que "nas eleições diretas, pelo sistema proporcional, a se realizarem em 1966, serão utilizadas as cédulas individuais usadas anteriormente a instituição da cédula oficial da votação, salvo nas capitais de estados, nas cidades de população igual ou superior a 100 mil habitantes".

Esse Ato não tem preâmbulo explicativo de suas razões. O Governo limitou-se, para fundamentá-lo, a invocar um dos artigos de Ato institucional.

O SR. ANTÔNIO BALBINO: — V. Ex.^a deve notar que, felizmente, sua observação representa, por parte do Governo, uma evolução para melhor. Começar éle a ter o acanhamento de tentar explicar inexplicável.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Como salientou bem o nobre Senador Antônio Balbino, apesar da teimosia, o Governo já passou a ter acanhamento em justificar os atos. O jornal "Correio Braziliense" que publicou, hoje, o Ato nº 20, esclarece que éle foi assinado durante uma reunião realizada no Palácio do Planalto e da presença do Ministro da Justiça, dos Senadores Daniel Krieger e Mem de Sá e dos Deputados Luiz Viana Filho e Teodoro de Albuquerque. São tantas pessoas, e algumas, entre si, de pensamento tão divergente, que não me animo a cometer a injustiça de declarar que todos estejam de acordo com esse monstro.

O Ato, além de dispor contra a evolução do sistema eleitoral, traduz uma contundente contradição do próprio Governo. Sabe-se que a cédula oficial, longamente defendida, começou a ser aplicada parcialmente, depois da Constituição de 46. E, a medida em que era utilizada, verificam-se as vantagens de sua prática.

Dois circunstâncias essenciais emergiam, a todas as vistas, da aplicação da cédula oficial: de um lado, assegurava o correto sigilo do voto; de outro, impedia o abuso do poder econômico, quer por dificultar permuta entre candidatos na confecção de cédulas individuais, quer quanto à distribuição delas no território dos Estados e Municípios.

Tudo indicava que se tratava de medida útil e adequada ao processo de correção dos desvios do regime político e eleitoral dominante no País. De tal maneira se apurou a conveniência dessa providência, que o Tribunal Superior Eleitoral, incumbido pelo atual Governo, — note-se a particularidade — incumbido pelo atual Governo de elaborar o anteprojeto do novo Código Eleitoral, incluiu a medida entre as inovações mais salutaras destinadas a garantir o sigilo do voto. E, assim, o anteprojeto, em seu artigo 106, consigna: (*Lé:*)

"O sigilo voto é assegurado mediante as seguintes providências:

I — Uso de cédulas oficiais em todas as eleições, de acordo com modelo aprovado pelo Tribunal Superior;

III — verificação da autenticidade da cédula oficial à vista das rubricas;"

Veja-se, pois, que o Tribunal, que o próprio Governo reconheceu ser o órgão mais competente, até pela experiência adquirida, para elaborar a nova lei eleitoral, além de incluir a providência, deu-lhe feição ampla, porque extensiva a todas as eleições e em todo o País.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Concede V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Pois não.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Acredito que a maior parte dos homens de responsabilidade na política do País devem, mesmo, propugnar para que seja mantida a cédula oficial. Mas creio que, se fosse analisado outro aspecto da questão — que V. Exa. conhece melhor do que nós porque o seu grande Estado também deve apresentar o problema — é que, não havendo distrito eleitoral, um número excessivo de nomes na cédula oficial poderá criar dificuldades ao eleitor, naquele exíguo espaço de tempo, quando estivesse na cabine indispensável para votar. Essa é uma preocupação que pensamos deveríamos ter com a cédula oficial, no caso de haver uma lista enorme de nomes de candidatos a Deputados estaduais e federais, fato que poderá embaraçar o eleitor.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Ainda bem, Sr. Presidente, que o nobre Senador Atílio Fontana, no seu aparte, que agradeço, começa por salientar que os Homens de responsabilidade devem propugnar a permanência da cédula oficial. Estou certo de que S. Exa. não advogaria a transformação. Manifesta apenas uma dúvida quanto a conveniência da medida, no momento, em visos do número de candidatos.

O argumento se desfaz, por efeito mesmo de outra medida discricionária do atual Governo, a qual reduziu suas organizações partidárias a duas. O número de candidatos é, pois, limitado.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Mas não na lista.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — São candidatos de dois partidos. De maneira que já aí a dificuldade não subsistiria mais. E o Governo, no seu arbítrio estabeleceu, ainda que o voto é vinculado. Conseqüentemente, a indicação, nas cédulas oficiais, do nome dos dois partidos facilitaria como facilitará, a verificação, pelo eleitor, dos candidatos de sua preferência.

Além disso, o eleitor que não esteja em condições de, dentro de duas listas, verificar em candidato pretenda votar, não está habilitado a exercer o soberano privilégio da escolha de seu representante.

Depois, competiria ao Tribunal Eleitoral, dentro das limitações intelectuais de grande parte do eleitorado brasileiro, estabelecer processos práticos que facilitassem ao corpo eleitoral a verificação dos nomes preferidos. Isto é tanto mais possível quando se sabe que processos semelhantes são adotados naqueles países em que se outorga o direito de voto ao analfabeto.

Nenhuma razão, pois, de ordem jurídica ou de ordem prática legítima a medida, senão o interesse de o Governo exercer o arbítrio, a serviço da ARENA.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Pois não.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — Eu em princípio, estou de pleno acordo em V. Exa. O ideal é a cédula única, e a cédula oficial que evita os chamados currais para distribuição de chapas; que evita o suborno, a corrupção em grande parte. Evita, propriamente não, mas diminui os processos de suborno. Mas não podemos fugir ao exame de uma realidade lembrada pelo nobre Senador Atílio Fontana. O nosso País ainda não alcançou um grau de civilização que permita a consulta ao povo, através do eleitorado, de um nível de instrução perfeita, que possa atender às exigências da cédula oficial. Pela cédula oficial o eleitor, para votar, terá de escrever nela o nome do candidato ou o

seu número. Ora, o próprio Código Eleitoral atualmente facilita o processo do alistamento eleitoral, já não mais exigindo que o eleitor faça sua petição, mas apenas que a date e assinie. Assim, o eleitor brasileiro que apenas data e assina a petição, talvez não saiba escrever o nome do seu candidato, nem declarar o seu número dentre outros candidatos a deputado federal ou estadual. De forma que, por mais que reconheçamos as grandes vantagens de cédula-oficial, encontraremos dificuldades na sua aplicação – dificuldades de ordem prática. Quem sabe não foram essas dificuldades que inspiram aquele grupo de políticos convencer o Senhor Presidente da República a assinar o Ato Complementar que V. Exa. discute, nesse momento, com tanto brilhantismo?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Lamento, Sr. Presidente, não concordar com as presunções formuladas...

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Não são prestações. É a realidade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – ...pelo Senador Heribaldo Vieira. Digo presunções porque elas afrontam a realidade verificada no País.

Sr. Presidente, a cédula-oficial já esteve em prática. Foi posta em vigor na Guanabara como em São Paulo, com êxito. Mais: a chapa-oficial não dificultou ao eleitor brasileiro escolher entre o General Teixeira Lott e o Sr. Jânio Quadros. O eleitor votou, na sua maioria, conscientemente, como quis votar, como pretendeu escolher.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Ainda mais...

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Há equívoco no que V. Exa. afirma. A cédula-oficial para os candidatos majoritários continua, apesar do Ato Complementar nº 20, V. Exa. está discutindo. Foi usada na Guanabara, em São Paulo, nas capitais. Mas no interior, onde o eleitorado é de menor grau de instrução, a aplicação da cédula oficial será um transtorno muito grande.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – O nobre Senador Heribaldo Vieira me adverte de que a chapa oficial continua para os candidatos a Presidente da República...

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Não, ela continua nas capitais.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Continuará, Sr. Presidente, para a época incerta e indeterminada em que voltarmos a ter eleições diretas e livres para Presidente e Vice-Presidente da República, para governadores e vice-governadores. No momento elas estão na lei, apenas para cumprir a formalidade da simulação oficial. Só e só!

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Continua na Capital! Peço a V. Exa. que considere o que eu quis exprimir. Quero dizer que ela deve existir ainda para as capitais e para as cidades onde a população é mais densa...

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Chegarei lá.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Continua existindo, como anteriormente existia naquela ocasião, na eleição para cargos majoritários, de Presidente da República, Senadores e Governadores. Não havia, então, dificuldades porque os nomes eram poucos. A dificuldade, como salientou o nobre Senador Atílio Fontana, é para o número elevado de candidatos a Deputados Federais e Estaduais. O eleitor irá procurar dentre aqueles candidatos o da sua preferência, saber escrever o seu nome ou qual o número que o indica. Eu não cairia na velocidade de falar em cédula

única para a eleição de Presidente da República ou Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – V. Exa. há de ver que esses argumentos foram tão irrelevantes que o Governo, apesar de acumpliciar-se com a ARENA, não teve ânimo de invocá-los no preâmbulo do Ato Complementar.

O SR. ANTÔNIO BALBINO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Pois não.

O SR. ANTÔNIO BALBINO: – Os argumentos de realidade brasileira, a que se referiram os nobres Senadores que apartearam V. Exa., pecam pela base, provam demais. Essa realidade tanto existe no interior como nas cidades de mais de cem mil habitantes, ou nas capitais. O que está indistintamente comprovado neste Ato Complementar é o propósito mesquinho da ditadura que se institucionalizou no País, no sentido de reduzir as perspectivas do eleitorado que se dirige para votar em candidatos da Oposição. Então, estas dificuldades devem ser reservadas para o eleitorado das cidades de mais de cem mil habitantes, presumivelmente mais politizado, consequentemente cidades cuja tendência de voto se destinaria de preferência aos candidatos da Oposição, sendo preferível que para esse eleitorado haja um maior número de votos nulos, enquanto que o eleitorado das cidades pequenas ficaria no quadro dos currais a que se referiu o nobre Senador por Sergipe.

Quanto à votação nas eleições diretas majoritárias, no caso só nos resta – não sabemos por quanto tempo – a eleição prevista para o Senado da República. Para evitar a dificuldade do eleitor diante da multiplicidade eventual ou presumível de nomes, nós chegamos, na legislação eleitoral da Revolução, ao aperfeiçoamento superlativo de suprimir qualquer risco dessa dificuldade instituindo para o Congresso, na eleição para Presidente da República, o voto nominal. Não há perigo de o eleitor se enganar na escolha entre dois ou três nomes...

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Com licença do orador, meu nome foi invocado pelo nobre Senador Antônio Balbino.

O argumento de V. Exa. não tem nenhuma procedência, na sua primeira parte, porque V. Exa. acaba por reconhecer que dificuldades existem para o eleitor na cédula oficial. Apenas acha que se admitiu que essas dificuldades perdurassem, sobrecarregando eleitores das capitais e das cidades grandes, porque aí está o grande eleitorado da Oposição, esclarecido e politizado. Então V. Exa. reconhece, em princípio, que essas dificuldades existem. Apesar acha que o Governo usou de uma tática...

O SR. ANTÔNIO BALBINO: – Evidentemente, o Governo usou de uma tática. Tanto assim que só dispôs nesse Ato Complementar para eleição de 1966 e, como salientou o nobre Senador Josaphat Marinho, não teve sequer o cuidado – que precede a implementação de todos os atos Complementares – de justificá-lo. Não há um *considerando* justificando.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Isso já é outro aspecto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Acrescentaria que há um equívoco do nobre Senador Heribaldo Vieira na interpretação do nobre Senador Antônio Balbino.

S. Exa. começou por salientar exatamente a inocuidade do argumento quanto à incapacidade do eleitor. O que S. Exa. quis salientar, e salientou, é que se há eleitor pouco alfabetizado no interior, também eleitores pouco alfabetizados há nos grandes centros, nas cidades de mais de 100.000 habitantes.

Se o Governo quisesse efetivamente facilitar ao eleitor, qualquer que ele fosse, o exercício do voto, não discriminaria, por que discriminou? Discriminou porque seria demasiado violento reinstaurar a cédula individual para os grandes centros, onde, de resto...

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Mais uma vez V. Exa. está em contradição!

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Ouça-me V. Exa.

...onde de resto não conseguiria o êxito almejado porque aí os "currais" não podem funcionar nem mesmo contra o eleitor economicamente inferiorizado. Mas o que – já agora posso dizer – V. Exa. e outros advogam é exatamente o restabelecimento do voto em chapa individual no interior, para retirar ao eleitor comum, ao eleitor dos distritos, dos núcleos rurais a liberdade de escolha. Vai funcionar efetivamente, como se disse desde ontem, a cédula dos "currais".

Nenhum de nós, aqui, ignora como se processam as eleições no interior do País, quando não há segura garantia do sigilo de voto. O que fazem funcionários policiais, funcionários municipais, agentes fiscais do Estado, comboiando – esta é a expressão...

O SR. LINO DE MATOS: – Muito feliz a expressão de V. Exa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – ...combiando grupos de eleitores para a casa de chefes e chefetes, quando não para repartições públicas, de onde, por igual combiados, saem para as mesas eleitorais sem que possam comunicar-se com as pessoas com quem, livremente, queiram manter entendimento.

Para isto se instituiu, de novo, a cédula individual.

É preciso dizer a V. Exa. que, ainda ontem, sentado no plenário da Câmara dos Deputados, junto a ilustre procer da ARENA – cujo nome, por natural discrição não vou citar – ouvi, de um Deputado do mesmo Partido, essas expressões:

"Este Ato é excelente para nós da ARENA".

Ato, portanto, não é útil nem conveniente para a moralidade do regime nem do processo eleitoral. O Ato é conveniente para os interesses parciais da ARENA. Útil e conveniente, ainda que governo caia de fio a comprido numa contradição que o diminui. Porque, nobre Senador – atenda V. Exa. para isso – como eu dizia, a pedido do Governo, o Tribunal Eleitoral generalizou o uso da cédula eleitoral a todas as eleições, em todo o país. O Tribunal que tinha experiência, até por dados estatísticos de que dispõe e pelo conhecimento das dúvidas suscitadas no processo de eleições, adotou a medida e a recomendou.

Houve mais: o Governo, por um homem da sobriedade do Ministro Milton Campos, acolheu também a medida e a consagrou. E recebendo, a exposição de motivos do Ministro a encaminhou ao Congresso como justificativa do projeto de Código Eleitoral.

"Essa exposição do Ministro diz que a Justiça incluiu entre várias inovações mais importantes a cédula oficial para todas as eleições e em todo o país".

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Desejo antes que V. Exa. me permita concluir este raciocínio.

Porém, não se resume a isto a certeza que o Governo tinha da conveniência da medida. O Congresso discutiu o projeto. Foi seu relator nesta Casa o nobre Senador Aloysio de

Carvalho, que, como todos viram, ofereceu trabalho minucioso de aperfeiçoamento do projeto, corrigindo falhas, suprimindo excessos, dando, enfim, a configuração própria e adequada para que a Nação tivesse um Código Eleitoral próprio às transformações que estamos reivindicando.

Por questão de prazo, de que abriu mão, entretanto, em projeto anterior, o Governo fez questão de fazer valer sua autoridade, e sancionou seu próprio projeto dentro do qual estava a adoção da cédula única em todo o País, e para todas as eleições. Onde está a segurança ou a correção de propósitos do Governo?

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Com prazer.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Quero Lembrar a V. Exa. que, ao pronunciar meu primeiro aparte, eu disse estar, em princípio, de acordo com V. Exa. na defesa que fazia da cédula oficial. Disse mais: que a cédula individual provocava os "currais", provocava isso que V. Exa. chamou, com tanta precisão, de comboiamento de eleitores. Reconheço tudo isso e a minha prática democrática não me colocaria, absolutamente, alheio à evidência desses fatos.

Todavia, o que eu quis lembrar foi que havia certa procedência no aparte que deu a V. Exa. o Senador Atílio Fontana, quando, com a sua vivência de homem do interior, procurou mostrar as dificuldades que existiam no uso da cédula oficial, no sistema proporcional de votos, em que afluíam inúmeros candidatos, para o eleitorado do interior do País, de pouca instrução, que mal assina o nome e cujo alistamento, agora, foi facilitado pelo Código Eleitoral, que permitiu se alistarem eleitores apenas assinando e datando a petição para inscrição. Eu apenas procurei salientar esse ângulo da questão suscitada pelo Senador Atílio Fontana, e que me parecia traduzir uma realidade que devíamos ponderar, estudar, examinar. Provavelmente essa realidade é que despertara a atenção do Sr. Presidente da República para admitir a cédula individual nas cidades do interior, de população mínima, onde o eleitorado fatalmente, ou provavelmente, não é politizado, não é educado, e não está mais ao alcance de uma instrução sobre o processo eleitoral, como o das grandes cidades e das capitais. Esse foi o meu pensamento, e isto o que procurei traduzir para V. Exa. Não me julgue, absolutamente, capaz de elogiar cédula individual, cujos defeitos reconheço.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Como se vê, Sr. Presidente, o nobre Senador adota, em princípio, a cédula oficial...

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Mas admito a dificuldade...

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Mais admite, nas circunstâncias, a cédula individual. Enfim S. Exa. filia-se do critério da ARENA: em tese, pela cédula oficial, mas na prática pela cédula individual, como convém aos interesses contingentes.

O SR. ANTÔNIO BALBINO: – Não se justifica quanto aos princípios, mas se justifica quanto aos fins.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Mas, Sr. Presidente, admitindo, para argumentar, que fosse a realidade a exposta pelo nobre Senador, qualquer outro governo poderia adotar a providência, menos este, dito governo revolucionário, que tem insistido em declarar que seu objetivo é corrigir as distorções...

O SR. ANTÔNIO BALBINO: – Moralizar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – ...do processo político do país, dando-lhe moralidade.

Ora, não se corrige uma distorção submetendo-se a ela, às suas conseqüências ou às suas repercussões. O Governo que quer ser renovador investe contra os vícios dominantes, contra as falhas atuais para exercer a tarefa própria de todo governo renovador – a tarefa educativa. Não se submete a injunções.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: – Mas não pode deixar de ser realista.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Só se renova reeducando; só se modifica imprimindo novos rumos; só se corrige varrendo da prática os males em curso. Pois este governo, proclamando-se renovador e moralizador, suprime o que de bom instituiu, como a cédula eleitoral oficial, para todo o país, em todas as eleições, e restabelece o critério condenado em épocas passadas, e hoje tanto mais condenável porque a experiência iniciada demonstrou que a cédula oficial produzia efeitos corretos e moralizadores nas eleições do país.

Mas, Sr. Presidente, essa realidade só é invocada para justificar o Ato, a *posteriori*, porque, na verdade, o Ato não decorreu de nenhum respeito à realidade; o Ato resultou do acumplicimento do Presidente da República com a reivindicação da ARENA.

Tenho, aqui em mãos, a Nota publicada a 16 de junho de 1966, pelo qual "o Gabinete Executivo da ARENA, reunido, reivindicou, além do voto distrital", recomendar a aprovação de medidas legislativas transitórias que determinem aplicar às próximas eleições o sistema vigente no pleito eleitoral anterior e que se refere ao uso das cédulas de votação".

Depois dessa Nota, a ARENA não pode, sequer, arguir contra o PSD, quanto a pedidos hábeis. Nem isso pode fazê-lo, Sr. Presidente, porque, aqui está a insinuação ao Presidente da República para restabelecer a cédula individual. Mais estranhável, entretanto, se torna o acumplicimento do Presidente da República, quando se sabe que os homens mais responsáveis e idôneos da ARENA...

O SR. ANTÔNIO BALBINO: – Muito bem!

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – ...e proclamo que, nela, os há muitos – jamais assumiram a responsabilidade de advogar tal imoralidade.

O SR. ANTÔNIO BALBINO: – Foram postos à margem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Podem, por circunstâncias que compreendemos, não reiterar hoje, publicamente, sua recusa à medida. Compreende-se que assim o façam. Mas a verdade é que, pela leitura dos jornais, se sabe que foram elementos entre os menos responsáveis que advogaram a medida, a que, afinal, se submeteu – esta a expressão – o Presidente da República! Submetendo-se, com ela se acumpliciou, comprometendo não apenas a moralidade do regime, mas a ação do Governo, na correção do processo eleitoral.

O SR. ANTÔNIO BALBINO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Pois não.

O SR. ANTÔNIO BALBINO: – Trocou a opinião dos estadistas pela dos seus cabos eleitorais.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – V. Ex.^a tem razão. Pena é que assim haja procedido, porque, entre os que

combate o Sr. Presidente da República, ninguém, nenhum de nós lhe nega qualidades de honradez. Mas, precisamente porque essas qualidades não lhe são negadas, não era de se esperar que se comprometesse diante de interesses escusos e condenáveis para suprimir, do processo eleitoral, a medida corretiva de abusos, de desvios e de excessos, vindo a consagrar a que vai precisamente propiciar de novo, não só a perturbação do voto livre, com a prática do poder econômico, pela conciliação de interesses entre os menos idôneos e mais qualificados nas habilidades do processo eleitoral. Não pode o Presidente da República aquiescer, sobretudo quando se observa que a direção superior do partido, conquanto houvesse expedido essa nota, nunca fez, por seus elementos mais responsáveis, exigência maior da adoção da providência. A providência foi advogada pelos que nem sequer escondem seus interesses imediatistas e personalistas. Daí a gravidade desse Ato no processo eleitoral, para facilitar, de novo, a mácula de práticas que se deveriam extirpar e não consagrar.

Não poderia aquiescer o Presidente da República, principalmente quando salienta sempre que é Chefe de Estado que dirige Governo revolucionário em desdobramento. Mas, um movimento revolucionário não pode permitir que o Chefe de Estado se confunda com um chefe de facções.

O Presidente da República, no caso, mais do que qualquer outro, dadas as circunstâncias por que passa a Nação, deveria guardar uma atitude de árbitro, a fim de manter, perante toda a Nação, a autoridades de que precisa estar investido como seu dirigente. Agindo como agiu, demonstra que é Presidente de todos os brasileiros para impôr, para mandar, para exercer o arbítrio. Mas, é companheiro de seus correligionários da ARENA, quando se trata de impôr providência discriminativa, que depõe da nossa cultura política e avilta o critério moral das eleições. (*Muito bem! muito bem! Palmas.*)

O SR. DANIEL KRIEGER: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti): – Como Líder de Partido, tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER (como Líder): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o vigoroso discurso proferido pelo eminente Senador Josaphat Marinho me obriga a assomar à tribuna para tecer algumas considerações.

Fui dos que lutaram pela instituição da cédula oficial, para as eleições majoritárias no País, derrotada pela Câmara e por muitos que hoje a defendem.

No Senado da República, na Vice-liderança do Partido estava o eminente Senador Rui Palmeira. Com a sua concordância, entrei em entendimento com o nobre Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, Senador Lúcio Bittencourt, e redigimos emenda que pedimos fosse apresentada pelo então Senador Domingos Velasco.

Fui seu Relator na Comissão de Constituição e Justiça e dei parecer favorável à cédula-oficial, finalmente aprovada no Senado da República.

Tendo voltado à Câmara, lá a cédula-oficial que não é a que vigora, porque esta é a única – foi objeto de transformação. Foi convertida em cédula-única. Sou, portanto, em princípio favorável, como medida permanente, à cédula-oficial.

Devo agora, porém, prestar um esclarecimento. Sou homem que não

foge às responsabilidades e procura sempre com lealdade defender a situação dos outros. Não participei de reunião alguma com o Senador Mem de Sá, no Palácio do Governo, para tratar deste assunto. Minha presença no Palácio do Governo com o Senador Mem de Sá, foi para examinar a modificação do Ato Complementar nº 18. Foi dessa reunião que o eminente Senador Mem de Sá participou. Faço a declaração para resguardar a pessoa de S. Ex.^a. Não sei qual sua opinião quanto ao Ato Complementar nº 20. De mim, apesar de não ter participado da reunião, quero declarar que tomei dele conhecimento.

E a minha conduta, Sr. Presidente, Srs. Senadores foi aquela que assumi na Câmara quando os Srs. Deputados votaram contra o voto vinculado. Tratava-se de matéria que interessava essencialmente à Câmara e eu, como Senador, não me julgava no direito de interferir. Por isto, também na cédula individual, que não interessava ao Senado, porque o Senado continuará a realizar as eleições, através da cédula única não tiver uma palavra em contrário.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, também não encontro razão para tanta veemência. Reconheço o direito. Eu também fui opositorista e fui dos mais duros opositoristas, assim como é o nobre Senador Josaphat Marinho, sempre gentil e generoso, mas contundente como eu também fui.

Quero, Sr. Presidente, dizer que os mandatos, agora exercidos na Câmara dos Deputados, foram outorgados pelo processo da cédula individual e não os encontro ilegítimos, Sr. Presidente, Srs. Senadores são legítimos, representam a vontade popular. Por isto, numa hora de dificuldades como as que estamos atravessando, não tinha eu o direito, quando não era candidato a coisa alguma, porque tenha ainda um mandato de 4 anos, de me opor às justas reivindicações, segundo o entender dos Srs. Deputados, que não são só os da ARENA, posso dizer. E todo o Senado sabe que eu nunca diria uma inverdade. Recebi de diversos deputados do MDB também a solicitação, e a argumentação em favor da cédula individual, que era a que melhor correspondia às condições existentes no interior do Brasil.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER: – Pois não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Se V. Exa. não tivesse guardado em torno do assunto e isenção que revela ter demonstrado, por não se tratar de matéria imediatamente vinculada à eleição do Senado, e se eu pudesse, no devido tempo, ter uma palavra junto a V. Exa., seria exatamente a de que recusasse o apelo dirigido pelos deputados, de um e de outro partido. Sobre tudo, teria pedido a V. Exa. que solicitasse ao Presidente da República que tivesse, no caso, a firmeza que teve quanto ao voto vinculado.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Se V. Exa. fosse chefe de partido e se V. Exa. não estivesse jogando sua situação, não poderia ser insensível a vontade da maioria. Sou um homem que procura obedecer sempre aos imperativos da minha consciência, com a desambição de que o Criador me dotou. Sou um homem que nunca postula posições, mas sou um homem – quero confessar ao Senado da República – que não pode ficar indiferente à sorte daqueles que nas horas difíceis, foram com as minhas idéias solidários.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Certo. Essa justiça o Senado já tem feito a V. Exa. Mas se V. Exa. como chefe partidário, não podia tomar posição de resistência aberta devia tomar, por

dever de ofício, o Presidente da República, e fazer valer o critério corretivo, com a segurança com que impôs à maioria do Congresso o voto vinculado. O que não se entende, nobre colega, é que o Presidente da República, quando se trata de matéria em que tem juízo pessoal, a imponha à nação, mesmo quando a maioria do Congresso é contrária, e a submeta às exigências de uma parcialidade, como no caso da cédula individual.

O SR. DANIEL KRIEGER: – V. Exa. não faz justiça ao Presidente da República. V. Exa. não pode esquecer que ele tem, por dever de patriotismo, pelos deveres decorrentes da posição que ocupa, adotado diversas medidas que não correspondem, de imediato, aos anseios populares e, no entanto, tem recebido do Congresso nesse propósito, de salvaguarda da nação, a maior solidariedade. Numa hora em que os correligionários proclamam, reclamam e os próprios adversários da outra Casa, muitos deles, concordam em que a melhor solução seria a cédula individual, ele não poderia ficar indiferente a esses apêlos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, as mesmas dificuldades e as mesmas facilidades terão a situação e a oposição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Não, meu nobre colega, tenha V. Exa. paciência! As facilidades da ARENA vão ser imensas!...

O SR. DANIEL KRIEGER: – V. Exa. dá-me uma notícia alvissareira. Nunca entrou nas minhas cogitações esse fator. Sempre entendi que a eleição fosse desta ou daquela forma. Aliás, pertenço a um Estado da Federação que nunca opôs recurso eleitoral. Todos se conformam com a decisão das urnas, porque sentem que ela representa a expressão da vontade popular.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Mas V. Exa. sabe que isto não ocorre em todo o país. Não há a mesma igualdade de situação econômica e de instrução nos diferentes pontos do país.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Mas se há essa dificuldade de instrução, V. Exa. há de concordar comigo em que a chapa elaborada pela Justiça Eleitoral que obrigava a inscrever o nome do candidato, dificultava enormemente o ato da realização do voto.

Mas Sr. Presidente e Senhores Senadores, assomei à tribuna por motivos que deixei, creio, profundamente claros. Primeiro, eximir o Senador Mem de Sá, que não estava presente; segundo, assumir a responsabilidade que me cabe, porque tive conhecimento do Ato.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Permite V. Ex.^a um esclarecimento? (*Assentimento do orador*) – O nome de V. Ex.^a e do Senador Mem de Sá foram citados apenas porque constavam da nota do jornal que publicou o texto do Ato. Nenhuma referência menos honrosa foi feita a qualquer dos dois.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Vossa Excelência não precisava dar esta explicação porque V. Ex.^a seria incapaz disto, mas como o Senador Mem de Sá não participou da reunião, como eu não participei, mas como tive conhecimento do Ato, eu me sinto no dever de consciência de prestar ao Senado estes esclarecimentos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Por certo, no devido tempo, o Senador Mem de Sá trará à Casa seu pensamento.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu creio que as eleições que se realizarão no País, as eleições diretas serão resguardadas de todas as garantias e os eleitos serão os representantes

do povo brasileiro como os atuais, creio que o são.

Por isso Sr. Presidente, não justifico mas compreendo a oração do nobre Senador pela Bahia. S. Exa. é um homem de patriotismo, mas também é um homem de emoções. Sua Ex.^a procura de tudo tirar um proveito em benefício da sua causa, o que não é reprovável, mas louvável. Mas a Nação, que assiste ao sacrifício do Presidente da República, há de lhe fazer justiça. Ele a receberá em vida não precisará, como Pedro II, "Sereno aguardar no seu jazigo a justiça de Deus na voz da História". (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti): – Sôbre a mesa projetos de resolução que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1966

Aposenta o Diretor, PL-1, Francisco Rodrigues Soares Pereira com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, de acôrdo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução nº 6 de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-0, o Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Francisco Rodrigues Soares Pereira.

Justificação

Francisco Rodrigues Soares Pereira vem exercendo o cargo de Diretor da Taquígrafia, desde 1964.

Como taquígrafo que é, desde 1946, fazia jus a aposentadoria com 25 anos de serviço na Secretaria, nos termos do art. 346, da Resolução nº 6, de 1960. Preferiu, contudo, abrir mão desse privilégio.

O requerente iniciou sua carreira como Datilógrafo na Câmara dos Deputados, transferindo-se para o Senado em 29 de março de 1937.

Além do seu tempo de serviço no Exército Nacional e na Câmara dos Deputados, contou em dôbro, para aposentadoria, os dois primeiros anos de Brasília e seis meses de licença especial não gozada.

Devidamente justificado, submete a Comissão Diretora o presente Projeto de Resolução à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1966. — *Auro Moura Andrade — Camilo Nogueira da Gama — Gilberto Marinho — Joaquim Parente — Raul Giuberti — Sebastião Archer.*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1966

Aposenta Emmanuel Novaes, Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretária do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, com vencimentos integrais, nos termos do art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III da Resolução nº 6, de 1960, o Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Emmanuel Novaes.

Justificação

Visa o presente Projeto conceder aposentadoria a um servidor que se encontra incapacitado para exercer suas funções.

O aludido funcionário foi submetido a exame pela Junta Médica do Senado que concluiu pela invalidez.

Face ao exposto a Comissão Diretora submete à consideração da Casa o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1966. — *Auro Moura Andrade — Camilo Nogueira da Gama — Gilberto Marinho — Joaquim Parente — Raul Giuberti — Sebastião Archer.*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1966

Aposenta o Diretor, PL-1, Aroldo Moreira, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, de acôrdo com o art. 191 § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 346, item IV, da Resolução nº 6 de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, com os proventos do cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-0, o Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Aroldo Moreira.

Justificação

Aroldo Moreira ingressou no serviço desta Secretaria em 16 de maio de 1936. Para efeito da aposentadoria, que ora requer, conta em dôbro três períodos de licença prêmio e mais os dois primeiros anos de Brasília.

Perfaz, dêsse modo, os trinta e cinco anos de serviço que lhe asseguram a aposentadoria com os proventos correspondentes ao cargo imediatamente superior.

Assim justificado, a Comissão Diretora submete à consideração da Casa o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1966. — *Moura Andrade — Nogueira da Gama — Gilberto Marinho — Joaquim Parente — Raul Giuberti — Sebastião Archer.*

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti): — Os projetos de resolução que acabam de ser lidos, de autoria da Comissão Diretora, independem de parecer das demais comissões. Serão, oportunamente, incluídos em Ordem do Dia. (*Pausa.*)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Oscar Passos
- Edmundo Levi
- Arthur Virgílio
- Zacharias de Assumpção
- Sebastião Archer
- Joaquim Parente
- Domicio Gondim
- José Leite
- Miguel Couto
- Gilberto Marinho
- Pedro Ludovico

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti): — Está finda a hora destinada ao Expediente. Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Sr. Senador José Ermirio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153, da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo Pareceres sob números 34 e 530, de 1966; da Comissão Especial; 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

Há sôbre a mesa requerimento de adiamento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 265, DE 1966

Requeiro adiamento da votação do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, a fim de ser feita no dia 17 de agosto do corrente ano.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1966. — *Aurélio Viana.*

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti): — O projeto sai da Ordem do Dia e terá a votação adiada para o dia 17 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti):

Item 2:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (número 19-B-64 na Casa de origem) que altera a redação do art. 19 da Constituição Federal suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 3% da renda tributária da União), tendo parecer, sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

Sôbre à mesa requerimento de adiamento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 266, DE 1966

Requeiro adiamento da votação do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, a fim de ser feita no dia 17 de agosto do corrente ano.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1966. — *Daniel Krieger.*

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti): — Em consequência da aprovação do requerimento, o projeto sairá da Ordem do Dia e terá sua votação adiada para o dia 17 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti): — As matérias constantes dos itens 3, 4, 11, 12, 13 e 14, que dependem de votação secreta, serão apreciadas ao fim da Ordem do Dia, de acôrdo com o Regimento.

Passa-se ao item 5 da pauta:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1966, que dispõe sôbre a inscrição como solicitador-acadêmico na ordem dos Advogados do Brasil, tendo parecer favorável, sob o nº 100, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acôrdo com o projeto, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 1966

(Nº 3.649-B-66, na Casa de origem)

Dispõe sôbre a inscrição como solicitador-acadêmico na Ordem dos Advogados do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos alunos das Faculdades de Direito, oficiais ou fiscalizadas pelo Governo Federal, que se matricularam, até 31 de dezembro de 1966 na 4ª Série do Curso de Direito, fica assegurado o direito à inscrição, na Ordem dos Advogados do Brasil, na categoria de solicitador-acadêmico.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 151 de 1966 (nº 3.530-C-66, na Casa de origem), que cria o Dia do Guarda Civil, tendo parecer favorável, sob nº 703, de 1966, da Comissão de Educação e Cultura.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão anterior.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Aprovado. Vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 151, DE 1966

(Nº 3.530-C-66, na Casa de origem)

Cria o Dia do Guarda Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Dia do Guarda Civil.

Parágrafo único. O Dia do Guarda Civil comemorar-se-á no dia 3 do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 7:

Votação, em turno único, do projeto de Lei da Câmara nº 153 de 1966 (nº 3.665-A-66, na casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, relativa ao exercício de 1965, tendo parecer favorável, sob nº 712, de 1965, da Comissão de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão de ontem.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

Vai à sanção.

— E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 153, DE 1966

(Nº 3.665-A-66, na Casa de origem)

Autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores, do crédito especial de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, relativa ao exercício de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros) para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, relativa ao exercício de 1965.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior terá a vigência de dois exercícios e será registrado e distribuído ao Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item B:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 1966 (nº 3.680-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), em reforço à dotação indicada, tendo Parecer favorável, sob nº 714, de 1966, da Comissão; – de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada da sessão de ontem.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. Vai à sanção.

– E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 162, DE 1966

(Nº 3.680-B-66, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), em reforço à dotação indicada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), em reforço à dotação a seguir discriminada, constante do Orçamento Geral da União de 1966, aprovado pela Lei nº 4.900, de 2 de dezembro de 1965;

4.13.00 – Ministério das Relações Exteriores

4.13.01 – Secretaria de Estado

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras Públicas

4.1.1.5 – Construção de Edifícios Públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1966 (nº 999-B-66 na Casa de origem) que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro, tendo Parecer favorável, sob o nº 716, de 1966; – da Comissão de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão de ontem.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. Vai à sanção.

– E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 174, DE 1966

(Nº 999-B-66, na Casa de origem)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, 1 crédito especial de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Lóide Brasileiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 10.

Votação em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do artigo 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1966, de autoria do Senador Bezerra Neto que concede isenção de tributos a instalação da indústria de arame liso ou farpado e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 701, de 1966; – da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A discussão foi encerrada ontem.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Foi rejeitado. Será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 4, DE 1966

Concede isenção de tributos à instalação da indústria do arame liso ou farpado, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida isenção dos impostos e taxas devidos à União, por força da Emenda Constitucional número 18, de 1965, aos fabricantes de arame liso ou farpado, e seus acessórios, nos Estados de Mato Grosso, Goiás, Pará, Amazonas, Acre, Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º A isenção vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º No prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, o Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 15

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1966 (nº 3.678-B, de 1966, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria a Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tendo pareceres favoráveis (ns. 706 e 707, de 1966) das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 172, DE 1966

(Nº 3.678-B/66, na Casa de origem)

Cria a Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' criada, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com sede em Pôrto Alegre, a Escola de Biblioteconomia e Documentação.

Art. 2º Ficam ratificados os atos praticados no curso de Biblioteconomia e Documentação, anexo à Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cujo acervo passa a integrar a Escola ora criada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – As demais matérias constantes dos itens 3, 4, 11, 12, 13 e 14 da pauta são de votação secreta.

Acha-se reunida, neste instante a Comissão de Relações Exteriores. Assim sendo, irei suspender a sessão.

O SR. MEM DE SÁ (pela ordem): – Sr. Presidente, devo informar a V. Ex.ª que a Comissão de Relações Exteriores já terminou os seus trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O Sr. Senador Mem de Sá comunica que a comissão de Relações Exteriores já terminou os seus trabalhos. Assim sendo vai-se passar à discussão e votação das matérias constantes dos itens 3, 4, 11, 12, 13 e 14.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 3:

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 138, de 1966 (número 3.634-B de 1966 na Casa de origem), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, tendo Pareceres (números 686 e 687 de 1966) das Comissões – de Projetos do Executivo, com a emenda que oferece sob número 2-CPE e pareceres orais da comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e as emendas; das Comissões do Projetos do Executivo e de Finanças, sobre as emendas de Plenário.

A votação do projeto far-se-á, sem prejuízo das emendas e será realizada por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)
Votaram "sim" 22 Senhores Senadores, e "não" 10. Houve duas abstenções.

O projeto foi aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 138, DE 1966

(Nº 3.634-B-66, na casa de origem)

Concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida pelo prazo de 5 (cinco) andar isenção dos impostos

de importação e de consumo, emolumentos consulares e taxa de despacho aduaneiro, aos aparelhos, equipamentos e outros materiais adquiridos no exterior, mediante financiamento, e que se destinem a instituições, federais, estaduais municipais ou autárquicas, bem como a instituições, federais, estaduais municipais ou beneficente, sem finalidade lucrativa.

§ 1º Os materiais a que se refere este artigo compreendem tão-somente os que se destinarem especificamente à atividade médico-hospitalar, excluídos os de consumo.

§ 2º Não se beneficiam desta Lei os produtos fabricados no País.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto número 55.823, de 10 de março de 1965 encaminhar às autoridades aduaneiras competentes, por intermédio do Ministério da Saúde, a relação das entidades beneficiadas por esta Lei.

Art. 3º Os bens importados na forma desta Lei deverão ser utilizados pela própria entidade beneficiada, nos seus serviços médico-hospitalares ou ambulatórios vedada sua transferência, sob qualquer forma sem prévia decisão da autoridade aduaneira, ouvido o Ministério da Saúde, observadas as normas gerais da legislação específica que rege a matéria.

Parágrafo único. Na conformidade da mesma legislação o correto uso de emprego dos bens ficam sujeitos à fiscalização aduaneira, sem prejuízo da que fôr exercida pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Serão registrados para os fins previstos nesta Lei, no Tribunal de Contas da União a título único, pelo respectivo valor global, os contratos de financiamento externo, que importem garantia do Tesouro Nacional, ficando isentos desta formalidade os contratos parciais decorrentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Passa-se à votação da Emenda nº 2, de parecer favorável.

O SR. MEM DE SÁ: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MEM DE SÁ (pela ordem) (sem revisão do orador): – Sr. Presidente, chamo a atenção de V. Ex.ª para o fato que a Comissão de Projetos do Executivo se manifestou depois sobre a Emenda nº 2 e deu-lhe parecer favorável, considerando prejudicadas as de número 1 e 3.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Os Senhores Senadores irão votar a Emenda número 2, com parecer favorável.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração.

Votaram sim 23 Senhores Senadores; votaram não 10 Senhores Senadores. Houve uma abstenção. A emenda foi aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 2-CF

Redija-se assim o § 2º do art. 1º:

"§ 2º A isenção não abrangerá os aparelhos, equipamentos e outros ma-

terias que tenham produção de similar no País".

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Passa-se à votação da subemenda à Emenda número 4, da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores já podem votar (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram sim 24 Srs. Senadores; votaram não 11 Senhores Senadores. Houve uma abstenção. A subemenda à Emenda nº 4 foi aprovada. A emenda fica prejudicada.

E' a seguinte a subemenda aprovada:

Subemenda à Emenda nº 4.
Acrescente-se novo parágrafo ao art. 1º, com a seguinte redação:

§ 3º Os aparelhos e equipamentos a que se refere este artigo, quando sejam produzidos no País, ficam isentos de imposto de consumo e quaisquer outros tributos ou contribuições fiscais sempre que adquiridos pelas instituições também mencionadas neste artigo".

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Com a votação da Emenda nº 2 e da subemenda à Emenda nº 4, ficam prejudicadas as Emendas números 1 e 3.

O projeto vai à Comissão de Redação. São as seguintes as emendas prejudicadas:

EMENDA Nº 1-CPE

Ao art. 1º, § 2º
Substitua-se pelo seguinte:
"§ 2º Não se beneficiam do disposto nesta Lei os produtos com similares nacionais."

EMENDAS DE PLENÁRIO Nº 2

Ao artigo 1º
Acrescente-se o seguinte paragrafo:
"§ 2º Não se beneficiam desta Lei os aparelhos, equipamentos e outros Materiais hospitalares, adquiridos no exterior, que tenham similares de produção nacional".

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 4:

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 94 de 1965 (nº 4.767-B-62, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de Saúde do Exército, tendo Pareceres, sob números 480, 481 e 702, de 1966, das Comissões – de Segurança Nacional, pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece: de Finanças, favorável ao substitutivo; de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo.

Vai-se votar, portanto, em primeiro lugar, o Substitutivo. Se aprovado o Substitutivo, o Projeto ficará prejudicado.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Passa-se à apuração. (Pausa).
Votaram sim 21 Srs. Senadores; não, 8 Srs. Senadores. Ocorreram 5 abstenções.

Aprovado o substitutivo. Vai à Comissão de Redação. Prejudicado o Projeto.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

Art. 1º – Ficam criados nas séries de classes ou nas classes respectivas, e incluídos no Quadro de Pessoal – Parte Permanente – do Ministério da Guerra os seguintes cargos:

Número	Classe ou séries de classes	Código
1	Técnico de Laboratorio	P-1.601-12.A
2	Laboratorista	P-1.602-9.B
2	Laboratorista	P-1.602-8.A
33	Assistente de Enfermagem	P-1.701-15.B
33	Assistente de Enfermagem	P-1.701-13.A
157	Auxiliar de Enfermagem	P-1.702-10.B
157	Auxiliar de Enfermagem	P-1.702-8.A
58	Atendente	P-1.703-7
72	Enfermeiro Auxiliar	P-1.706-8
63	Obstetriz	P-1.708-11.A
2	Operador de Raios X	P-1.710-9
14	Nutricionista	P-1.902-20.B
14	Nutricionista	P-1.902-19.A
9	Enfermeiro	TC-1.201-22.C
16	Enfermeiro	TC-1.201-21.B
21	Enfermeiro	TC-1.201-20.A

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. | Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

E' o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94 DE 1965

(Nº 4.767-B-62, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra, para melhor atender às organizações de saúde do Exército.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados nas séries de classes ou – nas classes respectivas, e incluídos no Quadro de Pessoal – Parte Permanente – do Ministério da Guerra, os seguintes cargos:

Número	Denominação	Código
23	Enfermeiro	TC-201.18.B
23	Enfermeiro	TC-201.17.A
33	Assistente de Enfermagem	P-1.701.15.B
33	Assistente de Enfermagem	P-1.701.13.A
157	Auxiliar de Enfermagem	P-1.702.10.B
157	Auxiliar de Enfermagem	P-1.702.8.A
58	Atendente	P-1.703.7
72	Enfermeiro Auxiliar	P-1.706.8
28	Nutricionista	P-1.708.11
63	Obstetriz	P-1.902.13
1	Técnico de Laboratório	P-1.601.12.A
1	Laboratorista	P-1.602.9.A
2	Laboratorista	P-1.602.8.A
2	Operador de Raio X	P-1.750.9

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1966 (nº 3.466-A-66 na Casa de origem) que cria mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, integrantes da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região tendo Pareceres Favoráveis (nºs 709, 710 e 711) das Comissões de Legislação Social; de Serviço Público Civil e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.
Em votação. (Pausa)
Vai ser feita a apuração. (Pausa)
Votaram sim 30 Srs. Senadores; não, 4 Srs. Senadores. Houve duas abstenções.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1966

(Nº 3.466-A-66, na Casa de origem)

Cria mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, integrantes da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Ficam criadas na 4ª Região da Justiça do Trabalho (Rio Grande

do Sul e Santa Catarina) mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo 3 (três) em Pôrto Alegre (8ª, 9ª e 10ª), 1 (uma) em Montenegro (RS), 1 (uma) em Lajeado (RS), 1 (uma) em Concórdia (CS) e, finalmente, 1 (uma) em Chapecó (SC).

Art. 2º A jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento da sede da Região é a mesma das atuais Juntas existentes.

Art. 3º A jurisdição da Junta de Montenegro será circunscrita ao território do Município; a de Lajeado compreenderá o território dos Municípios de Lajeado, Estréla, Arroio do Meio, Encantado, Roca Sales e Bom Retiro do Sul; a de Concórdia abrangerá o limite dos Municípios de Concórdia e Joaçaba; a de Chapecó abraçará os territórios dos Municípios de Chapecó, Xaxim, Xanxerê e Seara.

Art. 4º Ficam criados 7 (sete) cargos de Juiz do Trabalho, que serão preenchidos na forma da Lei.

Art. 5º Ficam também, criadas 14 (quatorze) funções de Vogais para as Juntas criadas, sendo 7 (sete) para representante de empregados.

Art. 6º São também criados 12 (doze) cargos de Juizes Substitutos, Juntas de toda a Região, em seus impedimentos e férias por designação do Presidente do Tribunal.

Art. 7º Ficam criados, no Quadro do Pessoal do T.R.T. – 4ª Região –, os cargos constantes da tabela anexa, extinguindo-se a função gratificada – 1-F – de Secretário do Diretor-Geral.

Art. 8º Os vencimentos dos cargos e funções ora criados serão os fixados em lei.

Art. 9º Para atender às despesas decorrentes da instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário – Tribunais da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – o crédito especial de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 10. Ficam extintos, na Justiça do Trabalho da 4ª Região, os cargos de Juizes Suplentes das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, São Leopoldo, Nôvo Hamburgo, Caxias do Sul, Passo Fundo, Uruguaiana, Santa Cruz do Sul, Santa Rosa, Cachoeira do Sul, Ijuí, Taquara, Cruz Alta, Santo Angelo, Bagé, Vacaria e Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul; e Criúma, Joinvile, Italaí, Tubarão e Lajes, no Estado de Santa Catarina; e, na medida em que vagarem, os cargos de Juizes Suplentes das Juntas de Rio Grande, Pelotas, Santa Maria, Erechim e Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul; e Florianópolis e Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º DA LEI

Nº de cargos – Especificação – Símbolos

I – CARGOS EM COMISSÃO

1	Subdiretor-Geral do TRT	PJ-1
1	Chefe do Serviço Médico	PJ-1
1	Chefe da Contadoria do TRT	PJ-1
1	Chefe do Serviço de Avaliação	PJ-1
1	Assessor do Diretor-Geral	PJ-2
1	Secretário da Corregedoria	PJ-2
1	Subchefe do Serviço de Imprensa e Divulgação	PJ-4

II – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

7	Chefe de Secretaria	PJ-1
2	Assessor Econômico	PJ-2
1	Médico	PJ-2
1	Farmacêutico Laboratorista	PJ-2
1	Illegível	PJ-2

1	Perito Dactiloscopista	PJ-3
2	Taquígrafo	PJ-4
1	Bibliotecário Auxiliar	PJ-5
1	Bibliotecário Auxiliar	PJ-5
7	Oficial da Justiça	PJ-5
1	Motorista Mecânico	PJ-7
7	Parteiro de Auditório	PJ-9
3	Motorista	PJ-10
3	Telefonista	PJ-10
1	Enfermeiro Auxiliar	PJ-11
2	Ascensorista	PJ-12
2	Guarda Judiciário	PJ-12
14	Auxiliar de Portaria	PJ-12

III – CARGOS DE CARREIRA

5	Oficial Judiciário	PJ-3
8	Oficial Judiciário	PJ-4
10	Oficial Judiciário	PJ-5
14	Auxiliar Judiciário	PJ-6
16	Auxiliar Judiciário	PJ-7

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Câmara nº 161, de 1966 (nº 3.692-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que isenta do iniposto de importação de maquinaria destinada à onfeccão de embalagens metálicas, tendo Parecer favorável, sob nº 713, de 1966 da Comissão da Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra para a discussão, irei encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.
A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa.)
Vai ser feita a apuração. (Pausa.)
Votaram 33 Srs. Senadores; não houve quorum.

Vai-se proceder à chamada.
– Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA OS SENHORES SENADORES:

Adalberto Sena
Edmundo Levi
Pedro Carneiro
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Dix-Huit Rosado
Manoel Villaza
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domicio Gondim
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Raul Giuberti
Gouveia Vieira
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Mello Braga
Irireu Bornhausen
Antônio Carlos
Daniel Krieger
Mem de Sá – (36)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):
– Há quorum regimental. Vai-se repetir, portanto, a votação do Projeto de Lei número 161, de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)
Votaram sim 25 Senadoras e 9 não.
Houve uma abstenção.
O projeto foi aprovado. Vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA NÚMERO 161, DE 1966

(Nº 3.692-B-66, na Casa de origem)

Isenta do imposto de importação de maquinaria destinada à confecção de embalagem metálica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção do imposto de importação para a maquinaria constante dos Certificados de Cobertura Cambial nº 9-65-736, 9-65-747 e 9-65-139, em **emitidos** pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A. importada pela Metalgráfica Merhy S. A., Ponta Grossa Estado do Paraná.

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 163, de 1966 (nº 3.679-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que isenta do imposto de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, material importado pela VASP – Aerofotogrametria S. A., tendo Parecer favorável, sob o nº 715, de 1966, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Nenhum Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. (Pausa.)
Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)
Votaram "sim" 23 Srs. Senadores, e não, 8.

Houve três abstenções.
O Projeto foi aprovado. Vai à Sanção.
E' o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 1966

(Nº 3.679-B-66, na Casa de origem)

Isenta do imposto de importação e de consumo bem como da taxa de despacho, aduaneiro, material importado pela VASP Aerogrametria S.A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção do imposto e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para o material amparada pelos Certificados de Cobertura Cambial números 18-66-4740 e 18-66-5211, emitidos pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A., importado pela VASP – Aerofotogrametria S.A.

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 14:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara número 166, de 1966 (nº 3.669-B-66 na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Ministério da Fazenda a efetuar a doação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à Academia Brasileira de Ciência, tendo Pareceres favoráveis (números 704 e 705 de 1966) das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Em discussão e Projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão. Em votação. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 24 Srs. Senadores não 7. Houve 3 abstenções.

O Projeto foi aprovado. Vai à sanção. E' o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 166, DE 1966

(Nº 3.669-B-66, na Casa de origem)

Autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar a doação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à Academia Brasileira de Ciências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Ministério da Fazenda autorizado a entregar, a título de doação, à Academia Brasileira, de Ciências, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional com vencimento a 20 (vinte) anos de prazo e juros de 6% (seis por cento) no ano, cuja emissão foi autorizada pela Lei número 4.357 de 6 de julho de 1964, e pelo art. 8º da Lei nº 4.589, de 10 de dezembro de 1964, no valor de Cr\$ 1.660.000.000 (um bilhão e seesentos tos e sessenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. As Obrigações a que se refere este artigo serão impenhoráveis inalienáveis e intrensferíveis podendo todavia os juros respectivos serem dados em garantia a estabelecimentos bancários, a fim de possibilitar à entidade o recebimento antecipado desses juros.

Art. 2º No caso de extinção ou dissolução da entidade beneficiada as Obrigações mencionadas retornarão à propriedade do Tesouro Nacional, que providenciará o cancelamento das mesmas.

Art. 3º O Conselho Monetário Nacional aprovará e expodirá as instruções que se tornarem processárias à perfeita execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

– Está esgotada a Ordem do Dia.
Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO (lé o seguinte discurso): – Senhor Presidente, sempre considerei um pressuposto de conduta política, a que consagrei invariável acatamento, o dever, por parte de quem exerce atividade pública, de aceitar críticas, levá-las em conta e analisá-las, como meio de comprovar a correção e o acerto da própria ação ou, ao contrário, conduzir ao reexame das atitudes assumidas.

Mas é imperativo, também, por isso mesmo, defender-se da crítica, quando se afigura imprecisamente e injusta, como hoje ocorre em relação ao editorial de um dos grandes jornais do País.

Nestes doze anos de desempenho do mandato que por duas vezes me outorgou o bom e generoso povo carioca, sempre timbrei em manter a mais absoluta independência em relação a todos os governos, inclusive o atual.

Em 1961 quando uma medida, a meu ver, descabida e arbitrária foi adotada contra uma difusora integrante da Empresa encabeçada pelo órgão que articulara a crítica a que aludi, fui o primeiro a assomar a tribuna do Senado e me pronunciar frontalmente contra a violência **perneirada**, formulando inclusive o Requerimento de Informações nº 172, de

6 de junho daquele ano, sobre a matéria.

Nunca deixei de exercer ação fiscalizadora sobre os diversos governos, independentemente da sua origem política e formação, apresentando sempre numerosas indagações sobre as medidas por eles adotadas ao **arreplo** do Direito, da Justiça ou do interesse da Nação. Tão somente para exemplificar, poderia enumerar, em releção ao atual Governo, as vèzes em que desacompanhei sua orientação, como no caso das duas intervenções federais no Estado e na votação da emenda Nelson Carneiro, que deferia ao Poder Judiciário o reexame das cassações.

Em relação aos vetos que são as oportunidades mais vivas de contradição entre o Executivo e o Congresso, embora respeitando o ponto-de-vista dos que seguem principio diferente, adotei a orientação de só votar pela manutenção dos mesmos se houver na tramitação do projeto sobre que eles incidem me manifestado contrariamente ao mérito das respectivas proposições. Do contrário, sempre procuro prestigiar o ato do Congresso.

Senhor Presidente, ainda agora divirjo radical e fundamentalmente de qualquer iniciativa de Governo no sentido de restringir a liberdade de imprensa, de reduzir a liberdade de repressão.

Julgo oportuno o momento em que, ao contrário de tantas e tão reiteradas palavras de ajuda, compreensão e estímulo, que para honra minha me tem prodigalizado a imprensa carioca, recebo uma censura que considero não haver merecido, para reafirmar a minha convicção de que em uma autêntica democracia, o Poder Publico tem não somente o dever de abster-se de toda coerção sobre o pensamento e a ação da Imprensa, senado mais amplo dever de facilitar sua missão, colaborar com ela e estimalá-la de todas as formas. Porque um dos característicos essenciais do regime democrático é a liberdade de expressão, garantia do respeito aos outros direitos e liberdades fundamentais.

Reiteradamente se tem assinalado que, em muitos sentidos, os deveres e responsabilidades de jornalistas e da políticos têm bastante em comum. A defesa da democracia, da lei, da liberdade e da justiça, assim como a luta permanente pelo desenvolvimento da Nação constituem objetos comuns de políticos e jornalistas.

Eles sabem que, quando essa liberdade começa a desaparecer, não há abuso, arbitrariedade que não se cometa. A dinâmica da opressão é inflexível. E então os que julgam necessário reprimir com violência a Imprensa já não podem conter-se nem fazer voltar atrás o curso falai de História.

Daí o imperativo de valerem uns a outros com zelo inquebrantável por esse dom da democracia, o mais importante de todos e chave da sua sobrevivência, a liberdade de expressão. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):
– Tem a palavra o Sr. Senador Adolpho Franco.

O SR. ADOLPHO FRANCO (lé o seguinte discurso): – Senhor Presidente, o Paraná e grande parte do interior de São Paulo sofreram, na noite do dia cinco do corrente, ação nefasta de fatores climáticos, que vieram aumentar ainda mais as dificuldades, as aflições e os problemas que enfrentam e em que se debatem as suas populações rurais. Massacradas com esquemas financeiras e uma política cigana de preços mínimos, que lhe reduzem, cada dia, o seu poder aquisitivo e a justa paga à sua

produção agrícola, esta grande de densa massa de produtores de tão importante área do território brasileiro vem padecendo e assistindo a diuinição de sua capacidade aquisitiva. E tudo isso vai refletir, nos próximos sessenta dias, o agravamento da severa crise industrial, que já se faz sentir nos grandes centros da país, como São Paulo e a Guanabara.

Segundo os primeiros elementos e impressões que consegui colher a que somente nos próximos dias serão confirmados, a lavoura cafeeiro do meu Estado sofreu impacto destruidor só, igualado ao desastre de 1965, e já se pode adiantar que trinta por cento dos cafezais foram destruídos e que a próxima safra, 67-68, ficou reduzida em sessenta por cento do seu volume físico.

Sempre defendemos a necessidade da disciplinação da produção cafeeira, da severidade na fiscalização para a minoria da produção, mas também sempre condenamos e alertamos que a atitude das nossas autoridades monetárias, impondo ao bom cafeicultor, ao café de boa qualidade, o preço aviltado, injusto e insuficiente, não correspondia à realidade do custo da produção a que vinha reduzindo a capacidade de resistência da classe agrícola. E hoje, o produtor da riqueza puro do Brasil encontra-se descapitalizado sem capacidade econômica para recuperar um patrimônio nacional, que o governo deve disciplinar e nunca destruir ou aplaudir a sua destruição.

Não é preciso salientar a grande importância do meio rural na vida, no progresso e no desenvolvimento brasileiro, e, neste momento, em que cafeicultores paranaenses e paulistas acfrem a alão da geada que abateu, as suas culturas, oferece-se aos homens do planejamento da economia nacional, agora tão aliviados com o afastamento, pela catástrofe, de um, problema que não souberam resolver a oportunidade única de oferecerem aos homens da lavoura uma orientação e assistência firmes e seguras, sem vacilações, para a solução dos problemas da nossa cafeicultura.

O café vem desafiando, de longa, data a argúcia e a dedicação dos nossos financistas. Não são poucos os setores que lhe negam importância na vida econômica e social do País. Temos agora, a oportunidade de uma programação definitiva, mas devemos, **nesta** hora, e urgentemente, oferecer ao cafeicultor condições de vida e sobrevivência em bases econômicas. Supõe-se a rescisão imediata do esquema cafeeiro, baseado nas novas estatísticas da produção e na renda do setor, a revisão dos preços mínimos para a lavoura de subsistência, a extinção do subsídio para o café do consumo interno que é a lavoura que paga porque debitado na conta de contribuição, cabem medidas urgentes e necessárias e sobre as quais o Governo não pode silenciar, sem o risco de assistir a uma convulsão social das mais funestas para o destino da Nação.

Levo aos cafeicultores do meu Estado e do Brasil a minha solidariedade ao Governador do meu Estado todo o apoio e cooperação nesta hora de lutas e sacrifícios, mas também vou invocar aos homens detentores do poder que a Revolução lhes outorgou, mais sensibilidade no trato dos problemas que agravam e levam desesperança ao meio rural brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raul Giuberti): – Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, convocando os Senhores Senadores para uma sessão

extraordinária, às 21 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta o Diretor PL-1, Francisco Rodrigues Soares Pereira com os proventos, correspondentes ao cargo de Vice-Diretor Geral.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Emmanuel Navaes, Auxiliar Legislativo, PL-9 do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1966, de autoria da Comissão Diretora que aposenta o Diretor, PL-1, Aroldo Moreira, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1966 (nº 3.745-A-66, na Casa de origem) que estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei número 4.863, de 29 de novembro de 1965 e dá outras providências (aumento de vencimentos, tendo Pareceres Favoráveis (números 722 e 723, de 1966), das Comissões: de Serviço Público Civil e de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 226, de 1966 (número 404-66) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Professor Ruy Aguiar da Silva Leme para membro do Conselho Nacional de Economia.

6

Discussão em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 227-66 (nº de ordem 405-66), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Frederico de Ghermont Lisboa, para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Tunísia.

7

Discussão em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 253-66 (nº 455-66), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Roberto Luiz Assumpção de Araujo para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

8

Discussão em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem número 254-66 (nº de ordem 456-66), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Mário Gibson Alves Barboza para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai.

9

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 255-66 (nº de ordem 457-66), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Jarbas de Souza Gomes, para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Noruega.

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 21 horas e 25 minutos.)

ATA DA 102ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1966

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 21 horas acham-se presentes os

- Senhores Senadores:
- Adalberto Sena.
 - Oscar Passos.
 - Edmundo Levi.
 - Arthur Virgílio.
 - Zacarias de Assumpção.
 - Pedro Carneiro.
 - Sebastião Archer.
 - Victorino Freire.
 - Joaquim Parente.
 - Sigefredo Pacheco.
 - Menezes Pimentel.
 - Dix-Huit Rosado.
 - Manoel Villaga.
 - Ruy Carneiro.
 - Argemiro de Figueiredo.
 - Domicio Gondim.
 - Rui Palmeira.
 - Heribado Vieira.
 - Júlio Leite.
 - José Leite.
 - Aloysio de Carvalho.
 - Antônio Balbino.
 - Josaphat Marinho.
 - Raul Giuberti.
 - Miguel Couto.
 - Aurélvio Vianna.
 - Gilberto Marinho.
 - Benedicto Valladares.
 - Nogueira da Gama.
 - Lino de Mattos.
 - Moura Andrade.
 - Pedro Lodovico.
 - Bezerra Neto.
 - Adolpho Franco.
 - Mello Braga.
 - Irineu Bornhausen.
 - Antônio Carlos.
 - Atílio Fontana.
 - Daniel Krieger.
 - Mem de Sá. (40.)
- Abertura em 10-8-66, às 21 horas (Sessão Extraordinária).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

– A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida, a ata.
O Senhor Segundo Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor Primeiro Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS:

Ns. 1.632 e 1.636 do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados e encaminhando à revisão do Senado as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 1966

(Nº 2.693-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), destinado a suprir a deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal, para o atual exercício.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 31.900.000,00 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), destinado a suprir a deficiência de receita com que foi aprovado. pela Lei nº 4.899, de 10 de dezembro de 1965, o Orçamento do Distrito Federal, para o atual exercício.

Art. 2º O crédito especial de que trata e artigo anterior será aplicado no prosseguimento dos programas de

obras e serviços a cargo da Novacap, de maneira a consolidar a instalação dos órgãos burocráticos da Administração Pública Federal.

Art. 3º O crédito especial objeto da presente lei será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 4º O crédito especial em apêço terá vigência por dois exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 1966

(Nº 3.722-B, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões setenta e quatro mil duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões setenta e quatro mil duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinada a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas.

Art. 2º O crédito de que trata a presente lei será registrado e distribuído Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Está finda a leitura do expediente.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento de dispensa de publicação de redação final.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 267, DE 1966

Nos termos dos arts. 211, letra p e 315, do Regimeito Interno, requeiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 133 de 1966 (nº **3.624-B-66**, na Casa de origem), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalar.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1966. – Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em consequência, passa-se à votação da redação final.

Redação Final do Projeto número 138, de 1966, que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalar.

Em discussão.
Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.
A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar na outra Casa o estudo das emendas do Senado, designo o Sr. Senador Mem de Sá, Relator da matéria na Comissão de Projetos de Executivo.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 727, DE 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1966 (nº 3.634-B-66, na Casa de origem).

RELATOR: Sr. Lino de Matos.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1966 (nº 3.634-B-66, na Casa de origem), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1966. — Lino de Matos, Presidente e Relator. — Bezerra Neto. — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER Nº 727, DE 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, número 138, de 1966 (nº 3.634-B-66 na Casa de origem), que concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico-hospitalares.

EMENDA Nº 1

(corresponde à emenda nº 2-CF)

Ao § 2º do art. 1º

Dê-se a seguinte redação:

"§ 2º A isenção concedida não abrange os aparelhos, equipamentos e outros materiais com similar produzido no País."

EMENDA Nº 2

(corresponde à subemenda CPE à emenda nº 4 de Plenário)

Ao art. 1º

Acrescente-se:

"§ 3º Os aparelhos e equipamentos, quando produzidos o País, são isentos do imposto de consumo e quaisquer outras tributos ou contribuições fiscais, sempre que adquiridas pelas instituições mencionadas neste artigo."

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

— Não ha oradores inscritos. (Pausa).

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta o Diretor, PL-1, Francisco Rodrigues Soares Pereira com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

Em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a Redação Final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1966

Aposenta o Diretor, PL-1, Francisco Rodrigues Soares Pereira com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, de acôrdo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução nº 6 de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, com os proventos corres-

pondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-0, o Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Francisco Rodrigues Soares Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Emmanuel Novaes, Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1966

Aposenta Emmanuel Novaes, Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, com vencimentos integrais, nos termos do art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal combinado com o art. 341, item III da Resolução nº 6, de 1960, o Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Emmanuel Novaes.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta o Diretor, PL-1, Aroldo Moreira, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

Em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1966

Aposenta o Diretor, PL-1, Aroldo Moreira, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, de acôrdo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, com os proventos do cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-0, o Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Aroldo Moreira.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 4.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 159, de 1966 (nº 3.745-A-66 na Casa de origem), que estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei nº 4.863, de 29

de novembro de 1965, e dá outras providências (aumento de vencimentos), tendo Parecere, Favoráveis (nºs 722 e 723, de 1966) das ou Comissões: — de Serviço Público Civil e de Finanças.

Em discussão o projeto:

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação deverá fazer-se em escrutínio secreto.

O SR. MEM DE SÁ (pela ordem): — Sr. Presidente, desejava saber de V. Ex.ª se êsse projeto é de origem do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Êsse projeto é de iniciativa dos Tribunais Regionais Eleitorais.

O SR. MEM DE SÁ: — Faço a indagação porque, pelo menos no anexo que me foi distribuído, figuram somente o texto do projeto e o parecer da Comissão de Finanças, mas não se verifica qual a origem do projeto. V. Ex.ª acaba de informar que é originário dos Tribunais.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Todos os Tribunais Regionais tomaram a iniciativa de pedir a extensão dos benefícios da Lei nº 4.863 aos funcionários de suas respectivas secretarias.

Verifico nos autos a existência de solicitações, dirigidas à Câmara dos Deputados, por todos os Tribunais Regionais Eleitorais do País.

O SR. MEM DE SÁ: — Grato pelo esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram "sim" 32 Senhores Senadores; não, dois Senhores Senadores, havendo quatro abstenções.

O projeto está aprovado. Irá à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 159, DE 1966

(Nº 1.748-4-66, na Casa de origem)

Estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores correspondentes aos símbolos dos cargos e funções gratificadas dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do País passam a vigorar com um aumento de 46% (quarenta e seis por cento), de acôrdo com o seguinte lei esquema: 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de março de 1966; mais 5% (cinco por cento) a partir de 1º de julho de 1966; e mais 6% (seis por cento) a partir de 1º de outubro de 1966 (Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e Resoluções nºs 188-66 e 20-66, respectivamente, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal).

Art. 2º O salário-família, por dependente, será pago na base de Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º Aplica-se esta Lei aos servidores inativos dos Tribunais Regionais Eleitorais, independentemente de prévia apostila, na base de 40% (quarenta por cento), de acôrdo com o seguinte esquema: 30% (trinta por cento) a partir de 1º de março de 1966;

mais 5% (cinco por cento) a partir de 1º de julho de 1966; e mais 5% (cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 1966.

Art. 4º Nenhum funcionário da Justiça Eleitoral perceberá vencimentos ou qualquer vantagem superior nem inferior ao de outro funcionário da mesma Justiça, cujo cargo tenha a mesma denominação ou equivalência, quando se tratar de isolado, ou, além da mesma denominação, for integrante da mesma classe, quando se tratar de cargo de carreira.

Art. 5º O aumento fixado nesta Lei poderá ser revisto em decorrência da regulamentação do princípio estabelecido no art. 25 do Ato Institucional nº 2.

Art. 6º Os efeitos decorrentes da aplicação da presente Lei são devidos a partir de 1º de março de 1966.

Art. 7º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunais Regionais Eleitorais —, o crédito suplementar de Cr\$ 3.869.792.914 (três bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quatorze cruzeiros), em reforço das categorias econômicas ... 3.1.1.1 — Pessoal Civil (Parte Fixa), 3.2.3.0 — Inativos e 3.2.5.0 — Salário-família, do vigente Orçamento (Lei nº 4.900, de 10 de novembro de 1965, com as seguintes discriminações:

Anexo 3 — Poder Judiciário

00.04 — Justiça Eleitoral

02 — TRE de Alagoas	47.022.569
03 — TRE de Amazonas	84.648.000
04 — TRE da Bahia	294.810.989
05 — TRE do Ceará	168.220.660
06 — TRE do Distrito Federal	71.000.000
07 — TRE do Espírito Santo	78.894.473
08 — TRE de Goiás	75.612.794
09 — TRE da Guanabara	673.558.000
10 — TRE do Maranhão	83.330.000
11 — TRE de Mato Grosso	43.402.000
12 — TRE de Minas Gerais	365.180.000
13 — TRE do Pará	81.897.000
14 — TRE da Paraíba .	68.072.828
15 — TRE do Paraná ..	155.277.439
16 — TRE de Pernambuco	208.700.000
17 — TRE do Piauí	69.626.770
18 — TRE do Rio de Janeiro	136.792.129
19 — TRE do R. G. do Norte	93.434.000
20 — TRE do R. G. do Sul	179.330.171
21 — TRE de Stª Catarina	124.124.963
22 — TRE de São Paulo	713.468.000
23 — TRE de Sergipe .	52.389.498
	3.869.792.914

Parágrafo único. O referido crédito será registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — O restante da matéria constante da Ordem do Dia diz respeito a:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 226, de 1966 (nº de origem 404-66), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do

Professor Ruy Aguiar da Silva Leme para membro do Conselho Nacional de Economia.

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 227-66 (nº de origem 405-66), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Frederico de Ghermont Lisboa, para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Tunísia.

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem nº 253-66 (nº de origem 455-66), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Roberto Luiz Assumpção de Araújo para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 254-66 (nº de origem 456-66), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Mário Gibson Alves Barboza para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai.

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 255-66 (nº de origem 457-66), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Jayme de Souza Gomes, para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Noruega.

Toda essa matéria nos termos do Regimento, deverá ser discutida e votada em **sessão** secreta. Assim, peço aos Senhores Funcionários as indispensáveis providências nesse sentido.

(A sessão transforma-se em secreta às 21 horas e 50 minutos, voltando a ser pública às 22 horas e 40 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Está reaberta a **sessão** pública.

Esgotada a Ordem do Dia. Não há orador inscrito. (Pausa) Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária amanhã, às 10 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 296, de 1964

(nº 1.720-B, de 1964 na Casa de origem), que dispõe sobre a naturalização dos filhos menores, nascidos antes da naturalização dos pais, modifica os artigos 3º, 4º e 8º da Lei número 818, de 8 de setembro de 1949, revoga a Lei nº 4.404, de 14 de setembro de 1964 e dá outras providências, tendo Parecer favorável sob nº 685, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1966, nº 3.070-B-65 na Casa de origem que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário – Tribunal Regional do Estado de Goiás – o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros) para atender a despesas com o aumento de vencimentos do Quadro do Pessoal e do valor do jeton e da gratificação pela Representação da Presidência do **Tribunal**, tendo Parecer favorável, sob nº 717, de 1966 da **Comissão** de Finanças.

3

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1966 (nº 3.666-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre a pres-

crição do direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos tendo Parecer favorável, sob número 719 de 1966, da Comissão de projetos do Executivo.

4

Discussão em turno único do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 254-66 (número de origem 456-66) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Mário Gibson Alves Barboza para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai.

5

Discussão, em turno único do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 255-66 (número de origem 457-66) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Jayme de Souza Gomes, para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Noruega.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Andrade): – Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 22 horas e 45 minutos).

ATOS DO VICE-PRESIDENTE DO SENADO

PORTARIA Nº 2, DE 1966

O Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, letra "e" do Regimento Interno, resolve designar Vicente Cristino Filho, Motorista, PL-10, para exercer as funções de Motorista de seu Gabinete.

Senado Federal, em 10 de agosto de 1966. – *Camilo Nogueira da Gama.*

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 3, DE 1966

O Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, letra "e" do Regimento Interno, resolve dispensar, a pedido, das funções que vinha exercendo em seu Gabinete, o funcionário Celdir Lacerda, Motorista, PL-10, louvando-o pela eficiência, probidade e rigorosa exaçaõ com que desempenhou suas atribuições, sem uma só

falta, omissão ou deslize durante todo o período desse desempenho. Senado Federal, em 10 de agosto de 1966. – *Camilo Nogueira da Gama.*

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 20, DE 1966

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51,

letra "j", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve, de acordo com a indicação do Sr. 3º Suplente, lotar naquele Gabinete o Auxiliar de Portaria, PL-10, Avelar Fonseca de Souza, para exercer as funções de Contínuo.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de agosto de 1966. – *Gilberto Martinho, 1º Secretário.*

COMISSÃO DE FINANÇAS

21ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1966

Às 18 horas do dia 4 de agosto de 1966; na sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Irineu Bornhausen presentes os Srs. Bezerra Neto, José Leite, Manoel Villaça, Sigefredo Pacheco, Oscar Passos, Antonio Carlos, Eugênio Barros e Lino de Mattos, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Lobão da Silveira, Wilson Gonçalves, Lopes da Costa, João Abrahão e Pessoa de Queiroz. E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. José Leite que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 1966, que estende aos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais dispositivos da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965 e dá outras providências.

Submetido o parecer à discussão e votação é, por unanimidade, aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

13ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1966

Às quinze horas do dia quatro de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, Presidente, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Bezerra Neto, Eurico Rezende e José Feliciano, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, José Guimard, José Hermínio e Lino de Mattos.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Carlos que emite os seguintes pareceres:

– pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1966, que autoriza o Ministério da Fazenda a efetuar a doação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro à Academia Brasileira de Ciências;

– pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1966, que cria a Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Em seguida, o Senhor Presidente convida o Senhor Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente, para assumir

a presidência e relata pela aprovação as seguintes proposições:

– Projeto de Lei da Câmara número 170, de 1966, que isenta do imposto de importação um conjunto industrial de secagem para beneficiamento de fôlhas verdes de chá, destinado a Cooperativa Agrícola de Cotia;

– Projeto de Lei da Câmara número 147, de 1966, que dispõe sobre a prescrição de direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos.

Submetidos à discussão e votação, são os pareceres aprovados.

Reassumindo a presidência, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar da pout encerrada a matéria constante da pauta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo PL-3 e Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de Lei nº 10, 1966 (CN), que "Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências"

ATA DA 1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE AGOSTO DE 1966.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dezessete horas e vinte mi-

nutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Manoel Villaça, José Leite, Atílio Fontana, Antônio Carlos, Joaquim Parente, Edmundo Levi, Aurélio Vianna, e, os Senhores Deputados Ivan Luz, Heitor Dias, Elias Carmo, Hamilton Prado e Henrique Lima, reúne-se, para sua reunião de instalação, escolha do Presidente, do Vice-Presidente e do Relator, a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1966 (CN), que "Cria o fundo de garantia do tempo de serviço e dá outras providências".

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Domicio Gondin Heribaldo Vieira, Josaphat Marinho, Bezerra Neto, e, os Senhores Deputados Oliveira Brito, Francolino Pereira, Floriceno Paixão, Franco Montoro, Hélcio Maghenzani e Medeiros Neto.

A seguir, de conformidade com o preceituado no artigo 32, do Regimento Comum, assume a Presidência dos trabalhos o Senhor Senador Atílio Fontana que declara abertos os trabalhos da Comissão na presente reunião.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente faz ciente aos Senhores membros da Comissão de que, impregnado das mais ardorosas intenções em dar o mais cabal cumprimento às disposições regimentais, irá em seguida, proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente deste órgão técnico. E, continuando, levara os trabalhos da reunião por cinco minutos para preparação das cédulas.

Reabertas os trabalhos, o Senhor Presidente determina a distribuição, das cédulas e convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador José Leite.

Procedida a eleição, contados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	votos
Senador Bezerra Neto	12
Para Vice-Presidente:	votos
Senador Antônio Carlos	12
Deputado Ivan Luz	2
Senador Manoel Villaza	1

Proseguindo, o Senhor Senador Atílio Fontana, no exercício da Presidência, declara eleitos, **respectivamente**, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Bezerra Neto e Antônio Carlos

Assumindo a Presidência da Comissão, o Senhor Antonio Carlos, Vice Presidente, em virtude de se encontrar ausente o Senhor Senador Bezerra Neto, Presidente, agradece aos seus pares a honra com que foi distinguido e determina sejam lidas as normas disciplinadoras dos trabalhos da Comissão, para em seguida, colocá-las em votação.

Colocadas em votação, por unanimidade, são as normas aprovadas, as quais, por determinação do Senhor Presidente, serão publicadas, em anexo, como parte integrante da presente Ata.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente comunica aos Senhores membros da Comissão de que as emendas, acompanhadas de um original e três cópias, deverão ser caminhadas ao Secretário da Comissão — no termo primeiro andar do Edifício Anexo do Senado Federal — nos horários da 8:00 às 19:00 horas e durante a noite, quando houver sessão, em qualquer uma das duas Casas do Congresso Nacional, nos dias 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) 15 (quinze) e 16 (dezesseis), conforme determina a Resolução nº 1, de 1964 (CN), na letra a, do seu artigo 8. Comunicando, ainda, que o termo do prazo para apresentação de emendas perante a Comissão dar-se-á no dia 16 (dezesseis) do corrente mês, às 24,00 (vinte e quatro horas).

Continuando, o Senhor Presidente de conformidade com o art. 32, do Regimento Interno, acolhe a designação da Diretoria das Comissões no sentido de ser designado para exercer as funções de Secretário da Comissão o Auxiliar Legislativo PL-7, do Quadro da Secretária do Senado Federal, José Ney Passos Dantas.

O Senhor Presidente, a seguir informa que a Secretária da Comissão providenciará a publicação das emendas apresentadas, em avulsos mimeografados, para prévio conhecimento dos Senhores Senadores e Deputados membros da Comissão. E na oportunidade, comunica aos Senhores membros da Comissão de que a designação do Senhor Relator, será feita, ainda hoje, pelo Senhor Presidente, como determina o parágrafo único, do artigo 1º, das Normas Disciplinadoras aprovadas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente encerra a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes, vai à publicação.

Publique-se.

Em 9 de agosto de 1966. — Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Deputado Ivan Luz, Relator. — Senador Manoel Villaza. — Senador Atílio Fontana. — Senador Antônio Carlos. — Senador Joaquim Parente, Senador Edmundo Levi. — Senador Aurelio Vianna. — Deputado Heitor Dias. — Deputado Elias Carmo. — Deputado Hamilton Prado. — Deputado Henrique Lima.

ANEXO DA ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 9-8-66, ÀS 17 HORAS E 20 MINUTOS.

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 1966 (C. N.).

E' o seguinte o texto das normas disciplinadoras aprovado:

Art. 1º. Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º. O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local ao Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra a, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local o horário previamente determinados.

Art. 3º. Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra a, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do artigo 8] da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só sera admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão, as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 horas ao Relator para concluir por substitutivo (letra f, do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)

Art. 7º A discussão será uma sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- emendas com parecer favorável;
- emendas com subemenda; e
- emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contrárias pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emendas para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão serão permitidos à apresentação de sub-emendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 12. Última da votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1, de 1964 (CN), artigo 8º, letra k).

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Deputado Ivan Luz, Relator.

ARENA

Senadores

- Manoel Villaza
- Domicio Gondim
- Jose Leite
- Atílio Fontana
- Heribaldo Vieira
- Joaquim Parente
- Antonio Carlos

Deputados

- Ivan Luz
- Heitor Dias
- Elias Carmo
- Oliveira Brito
- Franco Pereira
- Hamilton Prado
- Medeiros Neto

CALENDÁRIO

Agosto

Dia 9 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, do Vice Presidente e do Relator.

Dias 10, 11, 12, 15 e 16 — Apresentação de emendas, perante a Comissão.

Dia 18 — Apresentação do parecer do Sr. Relator, perante a Comissão, às 15 (quinze) horas, na sala de reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Dia 22 — Apresentação do parecer, pela Comissão.

Dia 25 — Publicação do parecer.

Dia 25 — Discussão da matéria em sessão conjunta, às 9 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas
Senado Federal — Diretoria das Comissões — 11º andar (Anexo) — Telefone 2-45-33 — ramais 36 e 244.

AVISO

1 — A Comissão receberá Emendas nos dias 10, 11, 12, 15 e 16 de agosto;

2 — As Emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal nos horários das 8:00 às 19:00 horas e durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso;

3 — Término do prazo para apresentação de Emendas na Comissão: dia 16, às 24:00 horas;

4 — As Emendas só serão recebidas quando acompanhadas de um original e três cópias;

5 — Encerrado o prazo de entrega das Emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do parágrafo único, do artigo 3º das Normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, houvera, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto, para recebê-los; e

7 — A apresentação do parecer do Relator, perante a Comissão, da-se-á no dia 18 (dezoito), às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Em 9 de agosto de 1966. — Senador Bezerra Neto, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão:

Diretora das Comissões, 11º andar, Edifício Anexo, Senado Federal — Telefone 2-4533 — Ramais 36 e 244.

Secretária: J. Ney Passos Dantas

COMISSÃO MISTA PARA ESTUDO DO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 1966, QUE "CRIA O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Bezerra Neto.
Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos
Relator: Deputado Ivan Luz

M.D.B

- Edmundo Levi
- Josaphat Marinho
- Aurelio Vianna
- Bezerra Neto

- Floriceno Paixão
- Henrique Lima
- Franco Montoro
- Helcio Maghzenzani

Comissão Especial, criada pela aprovação do **Regimento** nº 285, de 1965, para "Proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias primas, minerais e produtos agropecuários nacionais".

42ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1965

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Pre-

sidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente, presentes os Senhores Senadores Heribaldo Vieira, Vice-Presidente, José Ermírio, Relator da Comissão, Raul Giuberti e Argemiro de Figueiredo, reúne-se a Comissão Especial do Senado Federal, criada com a aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para ouvir as declarações do Doutor Alberto do Amaral Osório, Presidente em exercício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico – BNDE, acompanhado, na qualidade de assessores, dos Senhores Doutores Adamiro Bandeira Moura, Diretor para Assuntos Legislativos; José Pelúcio Ferreira, Assessor para assuntos Econômicos; Paulo Laitano Távora, Assessor Jurídico; e, Tarcísio Barbosa Arantes, do Departamento de Operações Internacionais, todos incumbidos de assessorá-lo nas suas declarações e respostas a Comissão. Comparecem, ainda, os Senhores Júlio Leite, José Leite, Bezerra Neto, Aurélio Vianna, Lopes da Costa e Guido Mondim.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Atílio Fontana e José Feliciano.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, considerada aprovada, devidamente assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Abrendo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Presidente do BNDE, Doutor Alberto do Amaral Osório, que inicia o seu depoimento dissertando sobre o temário que lhe fôra submetido, constantes dos seguintes itens:

1 – Detalhar financiamentos industriais, agrícolas, agro-industriais e agropecuários, relativos a energia elétrica e suas fontes;

2 – Relação dos empréstimos efetuados para firmas nacionais, para firmas nacionais ligadas a firmas estrangeiras; e

3 – E, no que se refere à indústria, menção especial à metalurgia.

No curso de sua exposição, por vezes contendo com esclarecimentos e dados precisos fornecidos pelos seus assessores, tem o Doutor Alberto do Amaral Osório oportunidade de responder a quesitos formulados pelos Senhores Senadores José Ermírio, Relator da Comissão, Júlio Leite, Raul Giuberti e Sigefredo Pacheco, Presidente, sobre as atividades do Banco, utilizando-se o Presidente daquele Estabelecimento oficial de crédito de gráficos, para melhor elucidar as questões suscitadas.

Finalizando, o Senhor Presidente da Comissão manifesta os agradecimentos da mesma ao depoente, dizendo do quanto agradou e foi útil a sua exposição e, concluindo, determina sejam as notas taquigráficas, tão logo decifradas, bem como os gráficos e dados entregues pelo convocado, anexados à presente Ata, sendo publicados, em anexo, do *Diário do Congresso Nacional*, Seção II.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às doze horas e trinta minutos, encerra a presente reunião, e, para constar, eu, *J. Ney Passos Dantas*, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Publique-se.
Em 25 de novembro de 1965. – Senador *Heribaldo Vieira*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ANEXO DA ATA DA 42ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1965, ÀS 9 HORAS

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Sigefredo Pacheco;
Vice-Presidente: Senador Heribaldo Vieira;

Relator: Senador José Ermírio; e
Convidado: Doutor Alberto do Amaral Osório, Presidente em exercício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Assessores do convidado: Dr. Adamiro Bandeira Moura, Diretor para Assuntos Legislativos; Dr. José Pelúcio Ferreira, Assessor para Assuntos Econômicos; Dr. Paulo Laitano Távora, Assessor Jurídico; Dr. Tarcísio Barbosa Arantes, do Departamento de Operações Internacionais.

ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO REFERIDO NA ATA

O SR. PRESIDENTE (senador Sigefredo Pacheco): – Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos.

A requerimento do senhor Senador José Ermírio, fica dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, da qual foi distribuída cópia a cada um dos senhores senadores membros desta Comissão Especial.

Destina-se esta reunião a colher o depoimento do doutor Alberto do Amaral Osório, Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que veio acompanhado de seus Assessores – Dr. Adamiro Bandeira Moura, de Assuntos Legislativos; José Pelúcio Ferreira, para Assuntos Econômicos; Dr. Tarcísio Barbosa Arantes, para Assuntos internacionais; e Dr. Paulo Laitano Távora, para Assuntos Jurídicos.

O temário que lhe foi submetido compreende o seguinte:

1 – Detalhar financiamentos industriais, agrícolas, agroindustriais e agropecuários, relativos a energia elétrica e suas fontes;

2 – Relação dos empréstimos efetuados para firmas nacionais, para firmas ligadas a estrangeiras e para firmas estrangeiras;

3 – E, no que se refere à indústria, menção especial à metalurgia.

Tem a palavra o doutor Alberto do Amaral.

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO (sem revisão do orador): – Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou aqui representando o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na qualidade de seu Diretor-Superintendente e no exercício da Presidência, uma vez que o seu Presidente encontra-se no exterior, em missão oficial.

Acompanham-me os Drs. Adamiro Bandeira Moura, Diretor para Assuntos Legislativos, José Pelúcio Ferreira, do Departamento Econômico, Paulo Laitano Távora, do Departamento Jurídico, e Tarcísio Barbosa Arantes, do Departamento de Operações Internacionais. (Lê.)

Senhores Senadores:
Trago aqui, e vou deixar ao exame de V. Exas., farto material expositivo e elucidativo sobre as atividades do BNDE. Dêsse material extrai as respostas aos quesitos que me foram enviados, escolhendo a forma esquemática e breve para não cansá-los com uma longa exposição.

Primeiro Quesito:
A cooperação do Banco em moeda nacional no período 1952 a 30 de ju-

lho de 1965, cifrou-se por Cr\$ 1.512,1 bilhões aos preços de dezembro de 1964. Essa cooperação assim se distribuiu:

	Cr\$ bilhões	% do total
1) a indústrias	756,5	50,0
2) a atividades ligadas ao fortalecimento da agricultura	34,1	2,3
3) à energia elétrica	414,4	27,4
4) aos transportes	300,9	19,9
5) ao Ensino e Pesquisas Técnico-Científicas	6,2	0,4
Total	1.512,1	100,00

Em avais a créditos externos, cujo total é de US\$ 819,8 milhões, a cooperação do Banco foi a seguinte, no período:

	US\$ milhões	% do total
1) a Indústrias	432,7	52,8
2) a atividades ligadas ao fortalecimento da agricultura	12,6	1,5
3) à energia elétrica	175,2	21,4
4) a transportes	199,3	24,3
Total	819,8	100,0

Segundo Quesito:

Os empréstimos do banco até 30 de setembro, em cruzeiros correntes atenderam:

	Cr\$ bilhões	% do total
1) <i>Entidades Nacionais</i>		
a) Firms Privadas	44,9	9,0
b) Entidades Públicas e Sociedade de Economia Mista	425,0	85,5
Soma	169,9	94,5
2) <i>Firms Estrangeiras</i>	19,3	3,9
3) <i>Firms Nacionais ligadas a Estrangeiras</i>	7,8	1,6
Total	497,0	100,0

Os avais do Banco no período contemplaram:

	US\$ milhões	% do total
1) <i>Entidades Nacionais:</i>		
a) Firms Privadas	150,9	17,5
b) Entidades Públicas e Sociedades de Economia Mista	694,6	81,0
Soma	845,5	98,5
2) <i>Firms Estrangeiras</i>	0,7	–
3) <i>Firms Nacionais ligadas a Estrangeiras</i>	13,3	1,5
Total	859,5	100,0

Terceiro Quesito:

A colaboração financeira do BNDE compreendendo empréstimos e participação societária a empresas no setor metalúrgico foram os seguintes, a preços da época das respectivas autorizações:

	Financiamento Cr\$ milhões	Aval US\$ mil
Na Siderurgia:		
1. Aços Villares	216,7	3.363
2. Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas	44,0	—
3. Cia. Ferro e Aço de Vitória	11.420,0	12.441
4. Cia. Siderúrgica Mannesmann	700,0	—
5. Cia. Siderúrgica Pains	30,0	—
6. Laminação de Ferro S. A. — LAFERSA	24,0	—
7. Laminação Fluminense S. A. — LAFLUSA	25,0	—
8. Siderúrgica Riograndense S. A.	2.069,0	358
9. Cia. Siderúrgica Paulista COSIPA	50.215,8	113.708
10. Siderúrgica Barra Mansa	70,0	2.054
11. Siderúrgica J. L. Allpert	15.010,0	9.983
12. Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais — USIMINAS	8.240,0	216.044
13. Aços Anhanguera	7.000,0	—
14. Cia. Siderúrgica Nacional	—	2.500
Total	95.064,5	360.451

Em outros ramos do setor metalúrgico:

	Financiamento Cr\$ milhões	Aval US\$ mil
1. Cia. Brasileira de Alumínio	450,0	4.259
2. Cia. Brasileira de Chumbo — COBRAC	43,3	—
3. Laminação Nacional de Metais S. A.	—	2.083
4. Bopp & Reuther do Brasil	15,0	—
5. Brassinter S. A. Indústria e Comércio	43,3	—
6. Cia. Metalúrgica Barbará	25,0	3.536
7. Fabrica Nacional de Ferramentas S. A.	22,0	—
8. Fundação Tupy S. A.	40,0	—
9. Indústria Metalúrgica Forjaco	25,3	—
10. Sociedade Térmica de Fundições Gerais — SOFUNGE	—	3.178
11. Cia. Mercantil e Indústria — Inga	2.091,7	—
12. ISAM — Indústria Sul Americana de Metais S. A.	750,0	—
13. Cia. Metropolitana de Aços	330,0	—
14. Metalúrgica Mazam S. A.	800,0	—
15. Sifco do Brasil S. A. — Indústria Metalúrgica ...	1.200,0	—
Total	5.835,6	13.056

Além dos recursos acima citados, foram autorizados adiantamentos para posterior incorporação ao capital, no período de 1962 a setembro de 1965, às seguintes empresas:

	Em bilhões de Cr\$ Correntes
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A — USIMINAS	77,6
Cia. de Ferro e Aço de Vitória	13,8
Cia. Siderúrgica Paulista — COSIPA	94,0
Soma	185,4

Além desses quesitos me foram enviadas informações de que Membros desta Ilustre Casa gostariam de ouvir minha palavra sobre:

1º) Aplicações dos Recursos dos Acórdos do Trigo

Do 1º ao 4º Acórdo, o BNDE aplicou Cr\$ 29,6 bilhões, em valores correntes, sendo Cr\$ 4,9 bilhões em empresas de capital privado brasileiro, Cr\$ 3,5 bilhões em empresas de capital privado estrangeiro, Cr\$ 21,2 bilhões em sociedades de economia mista.

Do 5º Acórdo está aplicando Cr\$ 36,0 bilhões, sendo:

Empresas de Capital Nacional	Cr\$	20,1 bilhões
Empresas de Capital Norte-Americano	Cr\$	9,7 bilhões
Empresas de Economia Mista	Cr\$	6,2 bilhões

2º) Prioridades a projetos agropecuários

Tradicionalmente, a contribuição ao BNDE ao setor primário da economia brasileira tem dado primazia a operações de crédito destinados aos serviços básicos ligados à atividade rural, como são as redes de armazéns e silos, os armazéns frigoríficos e aos matadouros industriais. Algumas atividades industriais, estreitamente ligadas ao setor rural têm, também, recebido o apoio financeiro do Banco, como é o caso da indústria de fertilidade, de implementos agrícolas, de sisal, de juta, de madeira etc. Finalmente, cabe lembrar a intervenção do Banco em financiamento obtidos no exterior com o propósito de facilitar a importação de máquinas e implementos agrícolas, em época anterior à produção desses itens no País.

Mais recentemente, a Lei 4.504-64 colocou sob a administração do Banco, o Fundo Agro-Industrial de Reconversão, destinado ao financiamento de projetos agropecuários ou industriais apresentados por proprietários rurais atingidos por desapropriações nos termos daquele Diploma Legal.

3º) Colaboração do Banco a Sistemas de Transporte engajados no Setor Exportação

O BNDE outorgou a seguinte colaboração ao sistema de transportes do País:

	Cr\$ bilhões correntes	US\$ milhões
Ferrovias	14,7	52,3
Portos	0,9	34,8

Atendeu ainda à construção naval, a ela concedendo financiamentos no montante de Cr\$ 1,7 bilhões e aval de US\$ 1,9 milhões, a preços correntes.

Quero destacar que a atuação financeira do BNDE até 1963 ressentiu-se da modéstia de seus recursos. Em 1964 teve o Banco auxílio episódico através do FUNAI, do qual recebeu até esta data Cr\$ 62,5 bilhões. Só em 1965, teve, por decisão do Congresso, seus recursos aumentados, com o recolhimento de 20 % do produto da arrecadação ao imposto de Renda. No presente exercício, porém, dadas as dificuldades financeiras da União, não deverá o BNDE receber a totalidade do produto propiciado pelos 20%.

Com base nesse acréscimo de recursos firmes que lhe outorgou a decisão do Congresso, pretende o BNDE ampliar seus campos de operação, concedendo maior volume de empréstimos e diversificando sua assistência aos setores básicos, além de inaugurar novas formas de operação, em escala, como, por exemplo, a que está prestando à formação técnico-científica e às pesquisas tecnológicas no País.

Não obstante, antecipando-se a esse momento, o Banco já vem inaugurando novas modalidades de operações, com recursos externos, como são o FINAME e o FIPEME, que visam a conceder crédito especializado, de médio prazo, para amparar e fomentar a demanda de equipamento produzido no País e aumentar o grau de utilização do capital fixo instalado.

Creio Senhores Senadores, que respondi de modo sucinto aos quesitos que me foram encaminhados. Mas fico à disposição de V. Ex.ªs para mais esclarecimentos sobre esses ou sobre quaisquer outros pontos pertinentes às atividades do Banco.

O SR. SENADOR JOSE ERMÍRIO (relator): — Senhor Presidente, temos várias perguntas a fazer. Mas, a falta de energia não permitiu que chegasse, do 11º andar do Anexo, o material que preparamos. Mas, para não pararmos o andamento dos trabalhos, gostaríamos de saber, desde logo, se existe nos Estatutos do Banco algum artigo que o obrigue a investir no Nordeste.

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — É um dispositivo legal que dá preferência na aplicação no Nordeste e no Norte.

O SR. PAULO LAITANO TÁVORA: — É dispositivo da Lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1956.

O SR. SENADOR JOSE ERMÍRIO (relator): — Em se tratando de companhias estrangeiras, não seria melhor que o BNDE fizesse os empréstimos sob a condição de que elas pagassem, pelo menos, 5 anos o Imposto de Renda?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Não há dispositivo legal que estabeleça essa condição a firmas estrangeiras.

Não sendo de acórdo com os recursos provenientes do Acórdo do Trigo, somente com autorização do Senhor Presidente da República. Os empréstimos concedidos pelo BNDE são precedidos da análise do projeto. Somente são concedidos, nessas condições, para os projetos que tenham prioridade.

O SR. SENADOR JOSE ERMÍRIO (relator): — Quais as sanções ou providências que o B. N. D. E. tem tomado nos casos em que seus mutuários não cumpram as cláusulas contratuais?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Posso dizer que o Banco tem sido muito compreensivo. Apenas em casos extremos é que fica comprovada a incapacidade do mutuário, de vir a saldar ou acertar, conforme a sua situação. De um modo geral, o Banco tem composto a situação com os mutuários, permitindo que em nova situação ele venha a cumprir os compromissos pontualmente.

O SR. SENADOR JOSE ERMÍRIO (relator): — V. Ex.ª já tem o programa de realizações para o ano de 1966?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Está sendo agora ultimado, tem que ser aprovado pelo Conselho do Banco, até o fim do ano. Ainda não passou pela Diretoria nem pelo Conselho, está sendo preparado pelo Departamento técnico.

O SR. SENADOR JOSE ERMÍRIO (relator): — Qual o montante dos prejuízos prováveis do Banco, com créditos, endossos ou títulos de empréstimo?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Prejuízo, propriamente dito, o Banco não tem tido, dependendo do sentido em que se situa o prejuízo. As garantias são suficientes para cobrir o que o Banco emprestou.

Temos muitos mutuários em atraso, mas a grande maioria é de órgãos públicos que tem condições de pagar e estamos, agora, paulatinamente, principalmente na nova administração, fazendo os acordos com esses mutuários.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (relator): — Quais os juros e taxas cobrados pelos empréstimos feitos pelo Banco?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Isso varia um pouco, o Banco cobra juros de 12% ao ano e além dos juros cobra uma taxa de fiscalização, destinada a cobrir as despesas com seu trabalho de fiscalização propriamente dito e cobra, ainda, uma parte de correção monetária.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (relator): — Totaliza isso, quanto, mais ou menos?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Atualmente, para os empréstimos de prazo médio e curto, 26% ao ano, 12% mais 14%; anteriormente era mais.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (relator): — Até agosto era bem mais, tive essa informação.

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — É decisão de 10 de agosto, do Conselho Monetário Inter-OSÓRIO — Eu disse que são taxas

O DR. ADALMIRO BANDEIRA MOURA: — Eu pediria permissão para explicar quando se trata de recurso próprio, do Banco, nunca foram a mais do que está previsto.

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Eu disse que são taxas a médio e curto prazo. Quando são a longo prazo, para investimentos como energia elétrica, por exemplo, o Banco cobra taxa mais baixa que os 12% e, desde que fomos autorizados a fazer correção monetária, há, anos, Banco adotou uma posição de corrigir parcialmente a inflação, nos empréstimos concedidos a esse setor com que estamos trabalhando, principalmente na infra-estrutura e setores básicos da indústria.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (relator): — Qual o juro para energia elétrica?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — 9,5%;

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (relator): — É para indústria metalúrgica?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — De 12%. Os empréstimos externos correm o risco do câmbio.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (relator): — É com relação ao empréstimo do trigo, não há reavaliação desse dinheiro?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Não. O dinheiro do trigo recebemos como empréstimo ao Banco, em condições excepcionais, com pagamento em 40 anos, carência de 5 anos e juros de 4%, sem correção monetária nem risco de câmbio. O Banco empresta em condições uniformes e a renda vai para o Banco, que fare a rotação desses recursos.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (relator): — Pelo que estampa ouvindo da exposição feita, o Banco não empresta a grandes empresas somente, mas também a médias empresas, não é exato?

O DR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Exato.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (relator): — Há algum financiamento para reflorestamento?

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — O Banco concede financiamento para reflorestamento quanto este está ligado a atividades industriais e não para o reflorestamento em si. Acharmos que existem outros órgãos ligados ao Ministério da Agricultura que poderão cuidar disso. Não temos tido oportunidade, ainda de ceder grandes empréstimos nesse campo, sendo que o maior deles foi de 200 milhões de cruzeiros.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (relator): — Existem no Banco critérios de prioridade para empréstimos?

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Temos três tipos de prioridade. Um deles refere-se aos setores de atividade econômica que, por força de lei, o Banco dá enquadramento por força da sua importância no desenvolvimento nacional. Um projeto, para merecer apoio do Banco precisa estar enquadrado num desses setores que, hoje, abrangem grande parte de atividades econômica do País. Depois, é preciso que dentro do setor, tenha prioridade genérica, prioridade essa decorrente de considerações do mercado, das localizações regionais de mercado analisamos, aí, a influência que aquela produção terá no mercado nacional.

Há a prioridade específica, do projeto em si, que tem de ser feito tecnicamente. Terá de ser provado que o projeto foi elaborado com técnica moderna que vai dar a melhor produtividade e que todos os seus aspectos — jurídico, econômico, financeiro — estão bons.

É a terceira etapa. Depois temos os três pontos, ao fim dos quais o Banco concede o financiamento.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (relator): — As empresas elétricas estão ganhando muito.

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Não diria que as empresas elétricas estão ganhando muito. É uma tarefa realística, na verdade. Atualmente têm a capacidade de atualizar o seu ativo em função real do valor, podendo ser cobrada uma tarifa que permite manter o serviço e saldar seus compromissos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Minha pergunta tem sua razão. Em depoimento prestado aqui, o Ministro de Minas e Energia declarou que para uma demanda de 25 mil quilowatts, a CEMIG cobra 15 cruzeiros o quilowatts-hora, enquanto que São Paulo cobra 30 cruzeiros. Como pode Minas Gerais viver com 15 e São Paulo com 30 ou 40?

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Nada posso responder em pormenor a pergunta de V. Exa. A tarifa é função da demanda unitária de cada utilizador. A tarifa permite acertos. Nada sei sobre a tarifa de Minas Gerais.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Na Guanabara pior ou igual.

O SR. ADALMIRO BANDEIRA MOURA: — O problema da energia elétrica precisa ser considerado em função de vários fatores. Primeiro: a origem primária da força.

Minas Gerais, por exemplo, tem um sistema novo, portanto mais moderno, com unidades geradoras mais potentes. Mas o custo do kw em si é mais barato. Usinas antigas, trabalhando até a antieconomicamente, produzem um kw mais caro. Daí a diversidade pela qual o Banco não pode ser responsabilizado.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — É conhecido que uma das indústrias que melhoraram muito no país hoje foi a de energia. Está ganhando bastante dinheiro. No

entanto, dá-se-lhe preferência de juros e não ao particular, que talvez lute em piores condições.

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — A indústria da energia a necessita de expansão permanente, em grande ritmo. V. Exa. já devia ter notícia de que essa expansão é da ordem de um milhão de kw-ano.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (relator): — Tomemos para exemplo a indústria metalúrgica americana. Vai de 5 a 9 milhões, o que dá de 10 a 18 cruzeiros o kw/h. Mas se a produção econômica do Brasil for feita a base de 26%, nunca teremos condições de exportar.

Volta Redonda é um exemplo à parte, porque uma indústria pioneira, antiga, com vasto patrimônio. Quem começar agora, não pode.

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — O Banco esta cobrando 12 e 14%, aplicada a correção monetária.

Estamos de acordo com a tese de que devemos conjugar esforços no sentido do barateamento do dinheiro.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Há casos, no Brasil, que não sabemos como vai ser solucionados. Nas cidades de Salvador e Porto Alegre, o departamento de energia elétrica está cobrando 100 cruzeiros o Kw/h. Como uma indústria, como a do chumbo, pode crescer economicamente, se gasta 7 ou 8 KWH por quilo de chumbo? Como pode, realmente, produzir barato, para competir com o exterior?

Esse apêlo nós fazemos ao B. N. D. E. para examinar, cuidadosamente, o assunto, porque, com dificuldades dessa natureza, só quem tem capital muito grande se arrisca a perder.

Falo em benefício dos brasileiros que têm vontade de crescer e desenvolver-se. Aqueles que já cresceram, têm esse dever, fazer o que se fez nos Estados Unidos, apoiar os pequenos, para se tornarem maiores.

Só com condições muito boas. Ninguém vive. É impossível. Um engenheiro — digo um engenheiro por acaso, mas um advogado, ou médico — que queira montar uma indústria no país, não pode, a não ser que seja duma rentabilidade imensa. Não pode começar. Precisamos os de fazer sacrifícios, é claro. O país precisa de sacrifício duro. Quem não fizer isto não está cumprindo seu dever.

De modo, o apelo que fazemos ao BNDE é o de examinar cuidadosamente os problemas da produção essencial, pois ela precisa ser cuidada. Esse é o principal banco do País não é um banco comum, é um banco essencial.

O SR. ADALMIRO BANDEIRA MOURA: — O Banco tem cuidado do problema da fixação da taxa de juros em função da natureza do pedido e também em função da implantação dos projetos. Quando o Banco funciona com os recursos que recebe por determinação legal, tem uma escala de aplicação determinada pela própria lei. Essa escala de aplicação é indispensável ao desenvolvimento do País.

Trata-se de frigoríficos, ferrovias, energia elétrica e nenhum desses projetos tem uma taxa violenta de juros. Funciona na base de 12% mais a correção monetária apenas para aquele tipo de projeto a curto prazo para aquisição de máquinas e equipamentos nacionais em atividades menos relevantes. Sempre que se trata de atividade fundamental, decisiva para o desenvolvimento nacional, a taxa de juros é realmente muito baixa. Ficam, juros e correção monetária, em torno de 15% a 18%.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Agradeço as informações prestadas. Suas brilhantes res-

postas não deixam a menor dúvida. Há pessoas que vêm aqui depor, inclusive ministros, cujas respostas não são claras.

Agradeço ao Dr. Alberto do Amaral Osório e seus companheiros pela presença e nada mais tenho a perguntar.

O SR. PRESIDENTE (senador Sigefredo Pacheco): — Eu desejava perguntar o seguinte: há um projeto de Lei do Governo criando nova instituição bancária, para aplicação do empréstimo compulsório.

Apresentei três emendas a esse projeto, uma delas no sentido de o Banco do Brasil empregar esse dinheiro. O Senador Josaphat Marinho apresentou subemenda, dando ao B.N.D.E. essa função. Mas mandava empregar 100% na economia industrial. Eu, fiel à minha Região, esquecida, abandonada, apresentei emenda mandando empregar 65% na economia industrial e 35% na rural, porque, ali, há muito pouca indústria. Ainda para reforçar o emprego de parte desse empréstimo nos Estados nordestinos, apresentei outra emenda: 25% seriam empregados nos Estados menos desenvolvidos, de menor renda.

Se não me falha a memória, essas três emendas foram aprovadas, e a Emenda Josaphat Marinho, com que concordei, foi aprovada para que aquela importância fosse empregada pelo BNDE.

Quero saber o que foi empregado em economia rural, industrial e nas zonas menores de desenvolvimento.

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Esses empréstimos a que faz referência V. Ex.^a já mencionei na minha exposição que o FUNAI quem estabelece o campo de aplicação. Da parte industrial aplicamos na COSIPA; da parte agrícola, dos 75% não foi aplicado nada, mas é obrigatório que é um empreendimento aplicado sobre o controle estatal e se não aplicamos ainda é porque não tivemos nenhuma solicitação de projeto e porque o restante ainda não foi entregue ao banco.

O banco dá toda preferência a empreendimentos na Região Norte e na Região Nordeste e estamos trabalhando para desenvolver projetos nessas regiões, e a região está coberta de uma série de agências e financiamentos que estão com a mesma tarifa.

O SR. PRESIDENTE (senador Sigefredo Pacheco): — Quando defendi minha emenda, o Senador Nogueira da Gama disse-me: V. Ex.^a está errado, nada se modificará. Os 25% não vão ser aplicados na economia rural. O aparte está registrado nos Anais do Senado. Fiquei na dúvida. Daí minha pergunta, e a resposta do Diretor confirma-a em parte. O cuidado, o zelo pela região foi inócuo.

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Não direi em vão. Muita se tem feito. O próprio Banco, no momento, está repassando seus recursos para os bancos de desenvolvimento locais. Fizemos uma viagem ao Norte e ao Nordeste, juntamente com o Dr. Peluzi, e estamos utilizando as medidas. Inicialmente serão aplicados, nos bancos do Norte e do Nordeste, 12 bilhões, para os programas de assistência à pequena e à média empresa da região.

O SR. PRESIDENTE (senador Sigefredo Pacheco): — Naquele tempo fiz a solicitação — aliás a única — ao Presidente João Goulart, que, dos 65% da economia industrial, Sua Excelência mandasse aplicar 10 bilhões de cruzeiros nas linhas de extensão da Companhia Boa Esperança do Piauí.

Agora, mais uma pergunta. Essa região piauiense foi beneficiada, há coisa de 6 ou 8 anos, quando eu era Deputado Federal, com emendas orçamentárias para instalação do

FRIPISA, porque o gado da região era todo transportado para o Ceará, coisa de 600 km a pé, e o boi chegava lá com grande perda de peso. O atual Governador, segundo estou informado, está insistindo junto à Caixa Econômica para concluir as obras.

Ora, como se trata de uma atividade que em muito beneficiaria a atividade criatória em meu Estado, gostaria de saber a situação em que se encontram essas obras.

O SR. JOSÉ PELUCIO FERREIRA: — Esse projeto do FRIPISA é realmente um velho empreendimento, alentada aspiração do Piauí. Há vários anos foram incluídos verbas no Orçamento da República, por três vezes consecutivas, mas por inúmeras razões não foram devidamente utilizadas. Mais tarde, o Banco, que por lei está obrigado a considerar no seu programa tais investimentos, dá, com razoável prioridade, àqueles que digam respeito à construção de matadouros industriais. E' o que temos feito em diversos Estados, inclusive no Nordeste. Na Bahia, financiamos dois projetos dessa natureza.

Sobre o projeto do Piauí, as informações que tínhamos eram no sentido de que o projeto não preenchia as condições exigidas para a concessão do financiamento. O BNDE, por sua Assessoria, entrou em contato com as autoridades do Estado, na ocasião, prestando-lhes a necessária colaboração. A SUDENE interveio diretamente no projeto, mas houve dificuldades locais que impediram a sua apresentação ao BNDE, quando nossos colegas da Assessoria estiveram no Piauí.

Na recente viagem que realizamos no Nordeste, visitamos o Piauí, onde entramos em contato com o Conselho de Desenvolvimento do Estado. Nessa ocasião, os membros desse Conselho informaram-nos de que o projeto estava suficientemente instruído e se encontraria no BNDE. Se, de fato, está no Banco, está sendo examinado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sifredo Pacheco): — Estou com esperanças de que o projeto será executado.

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Pode ter certeza de que nós teremos a maior boa vontade.

O DR. ALDAMICO BANDEIRA MOURA: — A mim me parece que a Comissão Especial deve estar informada, também, da mecânica a que nós, no Banco estamos sujeitos, com relação à aplicação de recursos.

O Banco, realmente, pela lei deve destinar todos os anos, no seu orçamento de investimentos, certa percentagem de seus recursos para aplicação em áreas determinadas, no sentido de fazer com que essas áreas, principalmente situadas no centro-oeste, norte e nordeste, venham a obter incremento econômico maior, mas, feita a reserva, é imprescindível que o Banco receba os projetos dessas áreas.

Nós, em face da lei, devemos destinar esses recursos e os destinamos a essas regiões, porém justamente porque estão sendo atendidas, como disse o Dr. Osório, por outras agências de desenvolvimento, essas áreas não trazem ao B.N.D.E. um número de projetos que comprometa todos os recursos que tenhamos em aplicação naquela região. O Banco, sensível à necessidade de fazer o Nordeste crescer rapidamente, inverteu então sua posição: passou, ele que deve receber projetos, a ir buscar projetos a ir estimular, incrementar, ajudar a elaboração de projetos, entrando em contato com órgãos de desenvolvimento daquelas regiões, Nordeste, Norte e agora Centro-oeste. Mandamos uma equipe de cinco técnicos para essa finalidade. Isso fez com que parte dos nossos recursos fosse absorvido, em aplicação naquela área.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Quando uma firma, ou um homem, recebe um aval para o exterior e não cumpre, o Banco, naturalmente, é obrigado a cumprir esse aval. Isto tem trazido dificuldades ao Banco?

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Dificuldades no sentido da falta de recursos, não, porque o Banco, quando assume um compromisso, é porque tem reservas para honrar esse compromisso.

Existe, realmente, o problema, mas situado, de modo maior, nos setores básicos sob a gerência do Estado. Estamos fazendo esforços para recolher esses recursos para que o Banco possa dispor de maiores meios de aplicação.

No setor siderúrgico, em que os empréstimos concedidos no exterior não eram do prazo suficientemente longo para o tipo de empreendimento, o BNDE compreende que vai ter de saudar esses empréstimos e transformar a dívida em sociedade, como tem feito com a COSIPA e USIMINAS.

O SR. SENADOR JÚLIO LEITE: — Temos 10 bilhões de dólares depositados no Banco do Nordeste para atender as pequenas e médias indústria da região. Esses recursos estão sendo aplicados?

Pela exposição de S. S^a, ficamos ciente de que as pequenas e inúmeras indústrias estão sendo atendidas em outras regiões do País. No Nordeste que é a área do Banco do Nordeste, estão sendo atendidas?

Aqui esteve o Presidente do Banco do Nordeste e nos mostrou um balanço e verificamos que existem 12 bilhões de dólares depositados. Com essa destinação específica, para atender pequenas e médias indústrias o Banco tem condições para fiscalizar essa aplicação ou deixa a critério do Banco do Nordeste?

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — Não. O B.I.D. fez acordo com o B.N.D.E. diretamente, isto é, entre o B.I.D. e o Banco do Nordeste. O empréstimo é através do B.I.D., para pequenas e médias empresas. Em virtude desse acordo, estamos fazendo aplicação no resto do Brasil, excetuando a área do Nordeste, que possui recursos próprios.

Conseguimos, agora, de um Banco alemão, empréstimo para pequenas empresas. Neste caso, o B.N.D.E. pode aplicar no Nordeste.

Pela exposição que fiz, pode ser observado que vamos utilizar parte desses recursos vindos da Alemanha, para pequenas e médias empresas. E podemos empregar também na Região nordestina.

O SR. SENADOR JÚLIO LEITE: — Apenas uma última pergunta: Brasília é uma capital irreversível. O B.I.D. vai concluir as quadras que iniciou aqui? Há superquadras paradas, construções do B.N.D.E.!

O SR. ALBERTO DO AMARAL OSÓRIO: — O B.N.D.E. tem um edifício aqui em Brasília. Apenas uma construção de blocos residenciais, que está paralisada porque teve problemas de fundação. Não houve tempo suficiente para ser analisada e acertada com o empreiteiro que construiu. Estamos reiniciando as obras.

O SR. SENADOR JÚLIO LEITE: — Estamos satisfeitos em saber disso.

O SR. ASSESSOR PAULO LAITANO TÁVORA: — Foi assinado hoje um contrato para recuperação das obras, porque a empresa foi à falência, esteve sequestrada judicialmente, foi liberada depois, foi examinada pelos técnicos para verificar as falhas.

Tivemos que fazer um projeto de reconstrução e será executado por uma empresa, que teve experiência igual na obra do Banco do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Senador Sifredo Pacheco): — Ao encerrar nossos trabalhos, quero expressar ao Senhor Alberto do Amaral Osório e dignos assessores a satisfação que tivemos em ouvi-los, numa exposição clara e sucinta.

Estamos orgulhosos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico pois os dados trazidos ao nosso conhecimento são encorajadores.

Na oportunidade, quero pedir aos nobres companheiros que me permitam fazer uma homenagem a um antigo companheiro, que foi o idealizador e fundador do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, — o antigo Deputado Horácio Láfer. Quando Ministro da Fazenda de Getúlio Vargas, aquele homem patriota, amante do Brasil, preocupado com nossos problemas econômico-financeiros, teve a idéia da criação de uma entidade que possibilitasse o desenvolvimento industrial do Brasil. Ainda hoje lamentamos seu desaparecimento. Foi um grande paulista e um grande brasileiro. Estou certo de que, se neste instante, tomando conhecimento da grandiosidade da obra que imaginou, tão modesta no princípio e hoje cooperando decisivamente para o progresso de nossa Pátria, estaria ele eufórico pela confiança depositada no Brasil e no patriotismo da hora que sonhou e idealizou.

Estão encerrados nossos trabalhos. (Levanta-se a reunião às 12 horas e 30 minutos).

DADOS A QUE O DEPOENTE FAZ REFERÊNCIAS NO CURSO DE SUA EXPLANAÇÃO.

I — POLÍTICA E AÇÃO FINANCIADORA DO BNDE.

INTRODUÇÃO

O balanço que se faça do desenvolvimento verificado nos últimos anos nos setores estratégicos da economia nacional registrará a presença do BNDE como o principal agente do Governo brasileiro responsável pelo estágio já alcançado pelas atividades fundamentais ao progresso e a emancipação econômica do Brasil.

O reequipamento e a melhoria dos sistemas de transporte — em particular o ferroviário — o crescimento dos serviços de energia elétrica, a implantação e a ampliação de numerosas indústrias de base e a expansão das atividades complementares do setor agrícola, constituem fatos marcantes do recente processo de desenvolvimento brasileiro, desencadeado e realizado, nos últimos treze anos, com o apoio decisivo do Banco.

O quadro Anexo 1 registra a evolução da colaboração financeira aprovada pelo BNDE, desde a sua criação, em 1952, sob diferentes modalidades. A fim de tornar mais representativos os valores referentes as operações em moeda nacional de sorte a mostrar o vulto e a importância dos investimentos já promovidos pela Entidade em favor do desenvolvimento econômico do País, os montantes respectivos estão discriminados a preços da época e a preços reais, de 1964, os últimos calculados com base em índices elaborados no Departamento Econômico do Banco a partir de dados básicos da Fundação Getúlio Vargas.

Modalidades de Colaboração

Tomados a preços correntes, os valores das operações em moeda nacional já aprovadas pelo Banco desde a sua criação até junho de 1965, verifica-se que o seu montante global atinge a vultosa cifra de Cr\$ 492 bilhões, discriminados no quadro Anexo II, de acordo com as diversas modalidades com que tem operado a Instituição.

Relativamente aos adiantamentos de recursos proporcionados pelo Banco — em nome próprio, à conta de futura

participação societária ou de operações sob outra modalidade, ainda a serem formalizadas — o seu montante, no final do exercício, eleva-se a Cr\$ 72,4 bilhões, discriminados segundo os respectivos beneficiários no Quadro Anexo III.

Tenha-se presente que os valores acima não incluem juros, taxas, comissões, avais honrados pelo Banco, bem assim a correção monetária para os adiantamentos, autorizada em 1964 pela Administração Superior da Casa. Do mesmo modo, não estão incluídos depósitos especiais de recursos de responsabilidade direta do Tesouro (Cr\$ 8,0 bilhões para a COSIPA e Cr\$ 8,0 bilhões para FNM, em 1964). Com respeito à colaboração do Banco ao projeto da COSIPA, convém ainda salientar que os adiantamentos de recursos feitos, em nome próprio, por conta de futura participação societária ou de financiamento, estão computados nos itens "empréstimo reembolsável" ou "participação societária", conforme o caso, mesmo quando ainda não esteja contratada a operação ou formalizada a integralização do capital da empresa. Está neste caso, por exemplo, adiantamento no montante de Cr\$ 37,3 bilhões, concedidos à COSIPA conforme autorização dada pela Decisão 49-63, de 18 de março de 1963.

Quando ao Fundo Nacional de Investimentos (FUNAI), a aplicações de recursos realizadas pelo Banco, à sua conta, até o final do exercício de 1964, beneficiaram apenas a Cia. Siderúrgica Paulista (COSIPA), somando os recursos adiantados Cr\$ 52,5 bilhões, dos quais Cr\$ 7,5 foram autorizados em 1963 e Cr\$ 45,0 bilhões, em 1964. Conforme comentado em outra seção da presente Exposição, a principal fonte de recursos que deveria alimentar o FUNAI — O Empréstimo Compulsório sobre o Imposto de Renda, criado pela Lei nº 4.242-636 e que deveria ser cobrado no triênio 1963-65 — foi extinta a partir do exercício financeiro de 1965, nos termos da recente Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964. Perdeu, assim, o FUNAI a importância que lhe era atribuída como fonte suplementar de recursos para o financiamento de empreendimentos governamentais que objetivem o fortalecimento da economia industrial e rural do País.

Caberia referir, ainda nesta parte, que o BNDE tem realizado diversos adiantamentos de recursos em nome do Tesouro Nacional, relativos em sua quase totalidade, a repasse, a órgãos do Governo Federal, de créditos obtidos, há algum tempo, pelo próprio Banco, no exterior, relacionados com a aquisição e importação de matérias e equipamentos destinados ao reaparelhamento dos sistemas de transporte e cujos compromissos vem sendo pagos pela Entidade, para futuro acerto de contas com o Tesouro Nacional.

Os adiantamentos mencionados se especificam segundo os órgãos beneficiados no Quadro Anexo IV.

Distribuição Gráfica da Colaboração Aprovada

A análise da composição da colaboração financeira aprovada pelo BNDE, segundo as regiões geoeconômicas onde se localizam os empreendimentos beneficiados pela ação creditícia do Banco, revela crescente participação das áreas menos desenvolvidas do País no montante global das operações compromissadas.

Não obstante, ao longo do período de funcionamento do Banco, verifica-se que as áreas geoeconômicas em estágio de menor progresso econômico são, justamente, aquelas que mais modestamente têm sido favorecidas pela ajuda de Entidade, o que é explicable, de um lado, pela reduzida demanda de recursos originária dessas regiões e, de outro, pela agravante de que a maioria dos projetos localizados nessa área, para os quais se

tem invocado a assistência do Banco, não encontra apoio na legislação que disciplina a aplicação dos recursos sob sua administração.

A propósito, deve ser destacada recente providência adotada pelo BNDE, consubstanciada na Resolução nº 149, de 16 de junho de 1964, do Conselho de Administração da Casa, que inaugurou iniciativa de largo alcance em benefício das áreas de menor estágio de desenvolvimento, ao determinar medidas que irão possibilitar dinamizar a formulação e apresentação de projetos de interesse regional que possam merecer a cooperação financeira do Banco, inclusive através do próprio financiamento da elaboração dos respectivos projetos.

Não obstante a pequena expressão relativa da ajuda financeira oferecida pelo Banco às regiões menos desenvolvidas, cabe salientar, entretanto, que o BNDE participa da execução de empreendimentos da maior importância no sentido do fortalecimento e desenvolvimento da economia das áreas de menor estágio de progresso econômico do País. Neste particular, valeria a pena mencionar, entre outros, os seguintes empreendimentos: aproveitamento industrial da madeira e da juta na Região Amazônica; ampliação dos serviços de energia elétrica em Belém; industrialização do sisal na Paraíba; programa de eletrificação do Nordeste, a cargo da CHESF; instalação da fábrica de borracha sintética da COPERBO, em Pernambuco; reaparelhamento das ferrovias do Nordeste e Centro-Oeste; construção das usinas de "Funiil" na Bahia, "Cachoeira Dourada", em Goiás e "Mimoso", em Mato Grosso; instalação de redes de armazéns e silos no Nordeste e Centro-Oeste; exploração industrial dos rebanhos matogrossenses e baianos, com a instalação de modernos matadouros industriais; expansão das atividades na Cia. Vale do Rio Doce e construção das usinas hidroelétricas de "Rio Bonito" e "Suíça" no Espírito Santo, etc.

Finalmente, ainda dentro do âmbito regional, agrupando os créditos aprovados pelo Banco ao longo do período 1952-1964, segundo os grandes setores de atividade econômica mercedores da ajuda financeira da instituição, tem-se o quadro-resumo transcrito em anexo.

Repasse de Recursos aos Bancos Regionais

Com vistas a ampliar sua faixa de atuação no processo de desenvolvimento regional do País e fortalecer a capacidade de investir de organizações bancárias regionais ou locais vinculadas ao financiamento de programas e projetos de interesse para o crescimento da economia das diversas regiões, iniciou o BNDE, em 1964 política de elevado alcance ao efetivar medidas positivas relacionadas com o repasse de recursos da Entidade a bancos regionais de desenvolvimento.

Nos termos dos contratos firmados os recursos repassados pelo BNDE são originários dos Acórdos de Empréstimos AID/BNDE, devendo sua aplicação destinar-se exclusivamente a investimentos fixos na proporção de até 60% do total dos investimentos em capital fixo projetados estando vedada a utilização dos recursos no financiamento da aquisição de bens e serviços importados.

Perspectivas

A Alta Administração do Banco fixou, recentemente, as bases para a política de aplicações a ser adotada no futuro imediato.

Os setores considerados prioritários dentro do campo de atuação estabelecido para o BNDE, são os seguintes:

- a) energia elétrica;
- b) siderurgia;

- c) metalurgia dos não-ferrosos;
- d) petroquímica carboquímica;
- e) bens de equipamento;
- f) telecomunicações;
- g) armazéns, silos e matadouros;
- h) equipamentos agrícolas;
- i) industrialização de produtos alimentícios.

Os projetos relacionados com os itens "g" e "h" são de longa data considerados prioritários. No futuro imediato, promoverá o BNDE estudos específicos a fim de completar, racionalmente, a rede de ensilagem, de armazenagem mecânica da agricultura com a finalidade de orientar os investimentos do setor de equipamentos agrícolas.

Por outro lado, o setor de bens de alimentação está merecendo atenção especial por parte do BNDE. Recentemente, foi estabelecido um convênio com a Fundação Getúlio Vargas para estudo da Indústria de Produtos Alimentares.

Preende o BNDE realizar estudos setoriais, promovendo o financiamento dos projetos subsequentes, isto é, o financiamento de um programa de investimentos de todo um setor.

II – OS SETORES BENEFICIADOS

O Quadro Anexo V registra a evolução, a partir da criação do Banco, em 1952, dos montantes anuais das operações de crédito aprovadas pela Entidade, distribuídos setorialmente.

Observa-se no quadro em questão que, durante o primeiro quinquênio de existência do Banco – 1952-1956 – os projetos de reaparelhamento e ampliação dos sistemas de transporte e, predominantemente do sistema ferroviário, merecem maciçamente o apoio financeiro da Instituição. A partir de 1957, já solucionados os problemas mais urgentes relacionados com a remodelação dos serviços ferroviário, pôde o BNDE dedicar crescente atenção à expansão dos sistemas de energia elétrica e das indústrias básicas, terminando estas últimas por preponderar sobre os demais setores. Dadas as peculiaridades de sua organização e os seus compromissos com outras áreas o Banco não tem podido aumentar substancialmente a sua ajuda financeira às atividades básicas de apoio à agropecuária, razão por que o montante das operações aprovadas em seu benefício ainda se mostra pouco expressivo. O quadro Anexo VI oferece uma visão mais pormenorizada sobre as alterações verificadas na participação dos diversos setores em vários períodos da história da Entidade.

Nas linhas que se seguem procurarse-á descrever de forma sucinta, a ação do BNDE nos setores de que trata a solicitação do Senado. Assim, alusão não será feita em detalhes, sobre as atividades em outros campos e outras modalidades de financiamento do Banco.

III – DETALHE SOBRE FINANCIAMENTOS

Indústrias

Dos créditos em moeda nacional aprovados pelo BNDE no período 1952-1964, 46% destinaram-se ao setor de indústrias básicas. A participação do mesmo setor no montante das operações de prestação de garantias autorizadas em igual período elevou-se a 52%. Reduzido o período de análise para os anos 1957-54, ou seja, a partir da época em que o Banco passou a conceder maior atenção ao financiamento do setor industrial verifica-se que as aludidas percentagens elevam-se a 58% e 57%, respectivamente.

O Quadro Anexo VII mostra a participação dos diversos ramos industriais no montante da colaboração financeira aprovada pela Entidade ao longo do período 1952-64.

Os dados transcritos nesta parte revelam acentuada participação da

indústria siderúrgica no valor global das operações de crédito aprovadas pelo Banco em favor do setor industrial, o que decorre da situação atribuída ao BNDE, a partir de 1958, de principal suporte financeiro do programa de expansão do parque siderúrgico brasileiro. Como é conhecido, dado o vulto dos investimentos em moedas nacional e estrangeira, necessários à consecução desse programa, e sendo a única agência federal capaz de conduzir a execução de empreendimentos de grande porte, com as características dos projetos da COSIPA, USIMINAS, Cia. Ferro e Aço de Vitória, etc., transformou-se o BNDE, premido pelas circunstâncias, no financiador exclusivo do programa em realização, assumido ele próprio, inclusive, o controle acionário de algumas das empresas. Com o crescimento progressivo da produção dessa usinas siderúrgicas, espera-se que os programas de expansão das mesmas possam, futuramente, ser custeados, em grande medida, com recursos operacionais das próprias empresas do que resultaria, proximoamente, menor participação dos investimentos do Banco no referido setor.

Outro setor industrial que tem aumentado sua participação nas aplicações de recursos do Banco diz respeito ao setor químico.

Cabe destacar neste particular o vulto do apoio creditício dispensado pela Instituição à construção da fábrica de polibutadieno da COPERBO, em Pernambuco.

O terceiro grupo industrial a participar expressivamente da colaboração financeira já aprovada pelo BNDE, desde sua criação até 1964, compõe-se das indústrias de materiais de transporte. Neste campo, possivelmente não ocorrerão, nos anos próximos, quaisquer novos investimentos de monta com base nos recursos administrados pelo Banco, dado o nível de desenvolvimento já atingido pelas indústrias automobilísticas de construção naval e de materiais ferroviários.

O crescimento e a diversificação da produção da indústria de material elétrico pesado e semi-pesado têm constituído igualmente objeto da colaboração do Banco, através da concessão de créditos à quase totalidade das principais organizações fabris do ramo. Ainda em 1964, aprovou a Entidade financiamentos destinados à implantação da nova fábrica de materiais elétricos pesados da ARNO, em São Paulo.

Finalmente, quanto às indústrias mecânicas, observa-se que a contribuição creditícia já dispensada pelo Banco a esse tor denota importância secundária no conjunto das operações aprovadas em benefício do parque industrial de base do País. A assistência financeira relativamente pequena prestada à indústria nacional de bens de capital explica-se, de uma parte, pelo fato de que o desenvolvimento recente desse setor pôde prescindir, por motivos diversos, de maior ajuda do Banco. De outra parte, e certo que o principal problema da indústria mecânica está na obtenção de recursos para o financiamento adequado de suas necessidades de capital de giro, bem assim de suas vendas. Nesse particular, a criação do FINAME e do FUNDECE, em 1964, representou um passo avançado no sentido do atendimento das necessidades desse setor industrial.

A fim de que fique melhor visualizada a importância da contribuição já oferecida pelo BNDE a diversificação e expansão do parque industrial brasileiro de base, alinhem-se em seguida, alguns dados relativos ao programa de produção dos empreendimentos industriais que já mereceram a colaboração financeira da Entidade, classificados segundo os grandes grupos da indústria a que pertencem:

A – Indústria Metalúrgica

- implantação ou ampliação de 7 usinas siderúrgicas integradas e 5 usinas não integradas, cuja produção conjunta totaliza anualmente 1.451.000 toneladas de gusa, 1.890.000 toneladas de aço em lingotes e 1.472.000 toneladas de laminados;
- produção de 27.000 t/ano de produtos acabados de aços especiais;
- aumento da produção nacional de alumínio e chumbo, respectivamente em 10.000 e 14.000 t/ano;
- implantação da indústria de zinco eletrolítico no País, com a montagem de usina com capacidade de produção de 7.200 t/ano de lingotes de zinco;
- expansão da produção interna de laminados e estirados de metais e ligas de não-ferrosos em 42.000 toneladas ano;
- fabricação de 25.000 t/ano de tubos centrífugados;
- produção de 33.500 t/ano de peças fundidas para várias finalidades 1.500 t/ano de válvula e registros especiais de aço e ferro fundido; e 8.000 t/ano de peças diversas de ferro maleável;
- implantação da fabricação de materiais de fricção sinterizados no País;

B – Indústria Mecânica

- produção de 12.600 t/ano de equipamentos pesados diversos, para as indústrias petrolífera, química, de energia elétrica, etc;
- fabricação anual de 1.260 máquinas operatrizes e equipamentos diversos para a indústria de madeira;
- produção anual de 10.000 implementos agrícolas diversos;
- fabricação de motores diesel estacionários de até 4 cilindros, num total de 6.000 cilindros por ano;
- fabricação de maquinaria e equipamentos pesados para construção, conservação e pavimentação de estradas de rodagem, totalizando 412 unidades/ano;

C – Indústria Automotobilística e de Material de Transporte

- fabricação anual de 3.000 conjuntos de freios ferroviários a ar comprimido e a vácuo;
- implantação no País da indústria de fabricação de equipamentos para sinalização ferroviária;
- instalação de 5 modernos estaleiros, com capacidade para a construção de embarcações de 2.000 e 80.000 TDW de capacidade unitária num total de 141.000 IDW por ano;
- instalação ou ampliação de fabricas de veículos a motor, permitindo a produção anual de 7.000 caminhões pesados e 145.000 veículos para passageiros;
- produção anual de mais de 1.000.000.000 de peças torneadas e estampadas de precisão para a indústria automobilística e outros fins, compreendendo parafusos, pinos, porcas, prisioneiros, roscas, etc.;
- fabricação de 327.600 m2 ano de vidros planos, curvos e panorâmicos para veículos a motor;
- produção de 120.000 eixos **cardan** completos por ano;
- fabricação anual de 60.000 diferenciais completos, 100.000 chassis para caminhões e 636.000 rodas e aros para veículos a motor;
- produção de 42.000 t/ano de auto-peças forjadas diversas e **ilegível** t/ano de auto-peças diversas fundidas;
- fabricação de variada linha de auto-peças elétricas, como seja (unidades/ano): 60.000 dinamos; 78.000 motores de partida; 54.000 motores para limpadores de parabrisas; 50.000 bobinas; **100.000** rotores distribuidores; 86.000 buzinas diversas; 36.000 reguladores de corrente; etc;
- fabricação de ferramentaria pesada para a indústria automobilística e outras finalidades, num total de 850.000 horas ano de trabalho;

— produção de variada linha de auto-peças para freios, compreendendo: 3.800.000 borrachas, 300.000 tubos, 208.000 cilindros (exclusive de borracha) e 250.000 litros de fluido para freio;

D — Indústria de Material Elétrico

— implantação ou expansão de fábricas de material elétrico pesado e semi-pesado, cuja linha de produção inclui: geradores, motores, transformadores, chaves reostatos, interruptores, disjuntores, grupos convertedores, turbinas, comportas etc.;

— produção de 27.000 t/ano de cabos e condutores elétricos diversos;

E — Indústria Química

— produção anual de 167.750 toneladas de celulose, sendo 152.000 de celulose de fibra curta e 15.750 toneladas de fibra longa;

— instalação de refinaria na região amazônica, com capacidade para processar 5.000 bbd;

— produção de 100.000 t/ano de barrilha (processo Solvay) e 17.800 t/ano de soda cáustica eletrolítica;

— produção anual de 250.000 toneladas de concentrados de fosfato (fosforita), 30.000 toneladas de superfosfato simples e 15.700 toneladas de fosfato bicálcico a 38% de P₂O₅;

— fabricação de 3.500 t/ano de água oxigenada industrial a 50%;

— instalação de fábrica de negro-de fumo (carbonblack) na Bahia, com capacidade para produzir 15.000 t/ano desse produto;

— produção anual de 5.000 toneladas de butanol; 3.120 toneladas de acetato de butila; 2.880 toneladas de ácido acético; 1.800 toneladas de DDT; 1.200 toneladas de monoclorobenzol; 120 toneladas de diclorobenzol; 480 toneladas de acetato de metila e 600 toneladas de detergentes industriais;

— fabricação anual de 36.000 toneladas de óleos vegetais e 9.000 toneladas de margarina vegetal;

F — Outras Indústrias

— produção de 7.500 t/ano de manufaturas de juta na Amazônia;

— aproveitamento industrial das madeiras da Região Amazônica, através da produção de 14.400 e 2.700 metros cúbicos anuais de compensados e laminados de madeiras, respectivamente;

— expansão da industrialização do sinal no Nordeste, com a produção de 13.300 t/ano de manufaturas diversas, principalmente para exportação;

— fabricação, no Nordeste, de 6,3 milhões de metros de gaze protetora para fins industriais e agrícolas;

— expansão de fábrica de cimento localizada em Mato Grosso, com o aumento da sua produção para 195.000 t/ano;

— aumento da produção e exportação de minérios de ferro da Cia. Vale do Rio Doce, respectivamente para 10 milhões e 20 milhões de toneladas por ano.

Agropecuária e Setores Complementares

Dadas as peculiaridades de sua atividade operacional, o BNDE tem concentrado sua contribuição ao desenvolvimento do setor primário da economia brasileira em aprovar operações de crédito que favoreçam os serviços básicos ligados à atividade rural, como as redes de armazéns e solos, inclusive os armazéns frigoríficos, e os matadouros industriais, es-

pecificados na legislação orgânica da Entidade.

Além disso, usou o Banco a sua capacidade de intervenção em financiamentos obtidos no exterior, com o propósito de facilitar a importação de máquinas e implementos agrícolas, bem assim apoiou financeiramente outras atividades industriais vinculadas ao setor rural, como são os casos das indústrias de fertilizantes, de implementos agrícolas, de sisal, de madeira, etc., estas já examinadas na seção precedente.

Em tómos de valor e comparativamente a outros setores assistidos pelo Banco, a contribuição oferecida pela Instituição ao desenvolvimento das atividades complementares do setor agropecuário mostram-se relativamente modestas. Não obstante, a enumeração dos principais aspectos dos projetos atendidos pelo Banco neste campo permite aferir a importância da assistência financeira já deferida, conforme se mostra em seguida:

A — Mecanização Agrícola

— aquisição realizada diretamente pelo Banco, de vultosas partidas de máquinas e implementos agrícolas, transferidos, posteriormente, aos lavradores em todo o território nacional, compreendendo: 851 tratores de esteiras e 4.475 tratores de rodas; 4.109 motoniveladoras; 3.803 arados; 814 cultivadores; 749 plantadeiras; 116 semeadeiras; 342 plainas terraceadoras; 197 escavadores; 130 adubadeiras; 153 ceifadeiras; 114 colhedeadas; 124 combinadas e muitos outros implementos;

— importação pelos Governos do Paraná e do Espírito Santo, com o aval do Banco, de diversas máquinas e implementos para revenda aos lavradores desses Estados;

— aval a compras de máquinas e implementos agrícolas realizadas no exterior por firmas importadoras tradicionais, de acordo com plano elaborado pelo Governo Federal;

— expansão da fabricação nacional de implementos agrícolas diversos;

B — Armazéns e Silos

— implantação ou expansão de redes de armazéns e silos nas principais áreas agrícolas do País, totalizando 622.796, toneladas de capacidade estática, bem assim instalação de silos isolados para trigos junto a moinhos localizados nas principais localidades referidas no Quadro Anexo VIII.

C — Armazéns Frigoríficos

— construção de vários armazéns frigoríficos e de entrepostos e instalações frigoríficas de matadouros industriais, num total de 34.155 toneladas de capacidade estática especificadas no Quadro Anexo IX.

D — Matadouros Industriais

— instalação ou ampliação de 3 matadouros industriais, com a capacidade conjunta de abate e industrialização de 3.940 cabeças de bovinos e 1.550 de suínos, por dia, localizados conforme mostra o Quadro Anexo X.

Com relação aos serviços básicos do setor agropecuário, para cujo desenvolvimento tradicionalmente o BNDE vem colaborando financeiramente à conta dos recursos próprios da Entidade, não oferecem eles condições e perspectivas para um incremento expressivo das suas atividades a curto prazo, não representando esses serviços, inclusive, campo favorável para uma boa aplicação de capitais, do ponto-de-vista econômico-financeiro. Estão neste caso, por exemplo, as redes estaduais de armazéns e silos construídas com a ajuda do Banco, cuja exploração não produziu, até agora os resultados esperados, em face

principalmente, da ausência de uma política racional de preços mínimos e de crédito rural.

Energia Elétrica

O exame cronológico das operações de crédito aprovadas pelo BNDE revela que o setor de energia elétrica sucedeu, historicamente, o setor de transportes na escala de prioridade que norteou a política de investimentos da Entidade. Reconheceu-se, assim, que qualquer esforço em favor do desenvolvimento da economia nacional estaria irremediavelmente comprometido se não fosse acompanhado, também, do desenvolvimento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica na maior parcela do território brasileiro.

Nessas condições, os pedidos de apoio financeiro para o setor, que chegam ao Banco, têm gozado das prerrogativas de projetos de alta essencialidade, reservando-se o Banco, apenas, em adotar a política de concentrar preferentemente os recursos disponíveis em empreendimentos de grande e médio portes, de efeitos mais positivos para a economia do País e em limitar à distribuição primária a sua ajuda a essa fase dos sistemas. Em virtude dessa orientação, a quase totalidade das empresas e organizações estatais do ramo — responsáveis principais pela execução dos programas de eletrificação no Brasil — conta com a assistência financeira do Banco, a saber:

Norte: Fôrça e Luz do Pará (FORLUZ) e Cia. de Eletricidade do Amapá (CEA);

Nordeste: Cia. Hidrelétrica do São Francisco (CHESF) e Centrais Elétricas do Rio das Contas (CERC), na Bahia;

Sudeste: Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) e suas subsidiárias; Central Elétrica de Furnas; Espírito Santo Centrais Elétricas S. A. (ESCELSA); Empresa Fluminense de Energia Elétrica; Cia. Hidrelétrica do Rio Pardo (CHERP); Usinas Elétricas de Paranapanema (USELPA); e Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo; Usina Termoelétrica de Figueira (UTELPA); Cia. Paranaense de Eletricidade (COPEA); Sociedade Termelétrica do Capivari (SOTELCA); Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina (CELESC); Cia. Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul e Termoelétrica de Charquedas Sociedade Anônima;

Centro-Oeste: Centrais Elétricas Matogrossenses (CEMAT) e Centrais Elétricas de Goiás (CELG).

Outros concessionários, igualmente importantes, no campo privado, também foram assistidos financeiramente pelo Banco, como o Grupo Brazilian Traction (Light), o Grupo Emp et. Brasileiras (recentemente adquirido pelo Governo Federal), a Cia. Sul Mineira de Eletricidade, a Cia. Fôrça e Luz Cataguazes-Leopoldina, além de pequenos concessionários de produção e distribuição de energia elétrica, inclusive várias Municipalidades.

Ultimamente, tem podido o BNDE reduzir progressivamente, em termos relativos a sua participação no financiamento dos programas de eletrificação do País, o que se deve aos seguintes fatores principais: criação da ELETROBRÁS; fortalecimento do Fundo Federal de Eletrificação e do Imposto Único sobre Energia Elétrica; criação de empréstimo compulsório junto aos consumidores de eletricidade, destinado à ELETROBRÁS; constituição e fortalecimento dos Fundos Estaduais de Eletrificação; etc.

As informações e estatísticas apresentadas nos Apêndices da presente

Exposição revelam a importância da atuação do BNDE no que diz respeito ao desenvolvimento recente dos serviços de energia elétrica nas diversas Regiões do País.

Com respeito à ampliação da capacidade de geração de energia, os empreendimentos que contam com a colaboração financeira do Banco possibilitarão a adição de mais 4,6 milhões de quilowatts ao parque gerador do País, dos quais 2,3 milhões se referem a projetos já concluídos até o final de 1964, e os demais 2,3 milhões de quilowatts a empreendimentos em fase avançada de execução.

O Quadro Anexo XI permite constatar a importância da contribuição do Banco para o crescimento do parque gerador de eletricidade do País.

A capacidade dos empreendimentos favorecidos com a ajuda creditícia do Banco, segundo a sua localização regional, acha-se registrada no Quadro Anexo XII, o qual indica a contribuição dos projetos já concluídos ao acréscimo de capacidade instalada nas várias regiões, durante o último decênio.

Aspecto a destacar relativamente aos programas de eletrificação do País, financiados pelo BNDE diz respeito ao apoio que a Entidade tem dispensado aos projetos de aproveitamento, em termoelétrica, do carvão vapor disponível nos Estados sulinos. Nesse sentido, três empreendimentos da maior importância mereceram a colaboração financeira do Banco: a Usina de Figueira, no Paraná, com 20.000 KW de capacidade e já funcionando desde 1963; a Usina de Capivari, em Santa Catarina, de 100.000 KW de capacidade, com início de operação previsto para 1965; e a Usina de Charquedas, no Rio Grande do Sul, com 54.000 KW de potência instalada, em funcionamento desde 1961.

O Quadro Anexo XIII especifica, segundo os diversos concessionários beneficiados, os principais projetos de desenvolvimento do parque gerador de eletricidade apoiados pelo BNDE.

Ainda quanto ao setor de energia elétrica, caberia também destacar a contribuição proporcionada pelo Banco a execução de programas de construção de sistemas de transmissão de energia elétrica nas principais áreas econômicas do território nacional, a maioria ligando os centros consumidores às próprias usinas construídas com a ajuda da Entidade. Do Apêndice "A" constam relações completas das diversas linhas de transmissão, com especificação do seu percurso, extensão. O Quadro Anexo XIV oferece um resumo daquelas informações, segundo as grandes regiões geo-econômicas.

Finalmente, cumpre mencionar a contribuição que o Banco também dispensou à construção e remodelação de distribuição de energia elétrica em importantes localidades do País.

Transportes

No quinquênio 1952-56, 69% dos créditos em moeda nacional aprovados pelo Banco favoreceram os serviços de transportes, enquanto 30% do valor global dos avais concedidos no mesmo período também favoreceram o referido setor.

Por sua vez, do montante global dos créditos, em moeda nacional aprovados pelo Banco, desde a sua criação até o findar de 1964, 22% beneficiaram o sistema ferroviário. A seu turno, do valor global das operações de prestação de garantia aprovadas até 1964, 12,3% vinculavam-se a créditos relacionados com a aquisição e importação de aeronaves e sobressalentes, 6,5% para o sistema ferroviário, 4,3%

para os serviços de navegação, portos e dragagem e, finalmente, 1,3% para a importação de máquinas rodoviárias.

A atenção prioritária emprestada pela Entidade a melhoria e recuperação dos sistemas de transportes do País decorreu, em larga medida, dos trabalhos e das recomendações da antiga Comissão Mista Brasil-Estados Unidos. Considerava a CMBEU que o esforço principal da política de desenvolvimento do Governo, apoiada nos recursos do BNDE, deveria concentrar-se prioritariamente no setor de transporte, em particular no transporte ferroviário. Nesse sentido, será justo salientar, que os projetos preparados pela CMBEU, revistos, posteriormente, pelo antigo Grupo Especial Ferroviário, organizado no próprio Banco, constituíram fator positivo para a pronta execução dos programas.

A atuação do BNDE na realização dos programas de recuperação e expansão dos sistemas nacionais de transportes traduziu-se, principalmente em concessão de vultosos financiamentos a longo prazo, concessão de

numerosos avais, colocação de vultosas encomendas de materiais na industria nacional de material ferroviário, negociação e aquisição financiada de vultosas partidas de trilhos e acessórios de fabricação estrangeira, apoio financeiro à implantação e ao desenvolvimento da indústria nacional de material de transporte, isto é, à industria de materiais ferroviários, de construção naval, automobilística e de fabricação de máquinas rodoviárias.

Recentemente, outro empreendimento de vulto recebeu a colaboração do Banco, através da concessão de aval a créditos externos, para a construção do Pôrto de Tubarão e o reequipamento da E. F. Vitória-Minas, projetos de responsabilidade da Cia. Vale do Rio Doce e que se destinam a permitir a exportação, por essa empresa, de 20 milhões de toneladas de minérios de ferro por volta de 1970.

No momento, o BNDE aguarda a conclusão dos estudos empreendidos pelo GEIPOT – Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes e as Entidades que o assessoram para definir os termos da colaboração que continuará prestando ao setor.

QUADRO I

ANOS	COLABORAÇÃO FINANCEIRA APROVADA		
	Em moeda nacional (Cr\$ milhões)		Prestação das garantias (equivalencia em US\$ mil)
	A preços correntes	A preços de 1964	
1952	1.181,0	47.240,0	-
1953	1.485,7	52.602,6	2.178
1954	3.006,4	76.837,3	7.133
1955	2.592,6	52.910,2	21.172
1956	7.115,2	122.417,7	53.070
1957	8.856,1	145.079,8	113.553
1958	12.997,9	167.810,5	213.124
1959	11.500,0	101.326,6	165.215
1960	14.871,1	122.635,6	50.469
1961	24.202,5	135.292,4	65.592
1962	22.327,6	71.612,8	67.533
1963	82.065,2	149.348,3	22.853
1964	136.731,9	136.731,9	27.482
1965 (até 30.6)	162.872,2	130.297,8	10.354
1952/1965 (até 30.6)	491.805,4	1.512.143,3	819.734

QUADRO II

MODALIDADES	COLABORAÇÃO APROVADA (em Cr\$ milhões, correntes)	
	De 1952 a 1964	Em 1965 (até 30.6.65)
Empréstimos Reembolsáveis	137.182,8	42.943,6
Contratados	101.429,6	11.728,8
Pendentes de Contratação (*)	35.753,2	30.314,8
Participação Societária e Operações de "Underwriting"	61.839,8	-
Inversões Diretas de Empresas de Seguro e Capitalização	5.006,2	259,6
SUBTOTAL	204.028,8	42.303,2
FUNAI – Fundo Nacional de Investimentos	52.500,0	10.000,0
Adiantamentos em nome próprio (**)	72.404,4	110.569,0
TOTAL	328.933,2	162.872,2

(*) Inclusive alguns financiamentos que possivelmente não se efetivarão seja por desistência, seja pelo não cumprimento de exigências feitas pelo Banco para a formalização das operações autorizadas.

(**) Refere-se a adiantamentos de recursos por conta de operações de financiamento e participação societária, a serem formalizados.

QUADRO III

BENEFICIÁRIOS	Adiantamento de Recursos (Cr\$ milhões, correntes)					
	1957/61	1962	1963	1964	1965	Total 1957/65
Cia. Nacional de Alcalis (R.J)	4.439,8	-	-	-	-	4.439,8
Usinas Siderúrgicas de M. Gerais S/A – USIMINAS (MG)	-	6.554,7	20.296,0	37.700,0	13.000,0	77.550,7
Cia. Ferro e Aço de Vitória (ES)	-	-	-	3.413,9	10.348,0	13.761,9
Cia. Siderúrgica Paulista – COSIPA	-	-	-	-	94.000,0	94.000,0
Material Ferroviário S.A.	-	-	-	-	3.221,0	3.221,0
Total	4.439,8	6.554,7	20.296,0	41.113,9	120.569,0	192.973,4

QUADRO IV

Beneficiários	ADIANTAMENTOS DE RECURSOS EM NOME DO TESOUREIRO NACIONAL (Cr\$ milhões, corrente)		
	De 1957 a 1963	Em 1964	Total 1957/1964
Rede Ferroviária Federal S.A. (aquisição de trilhos e acessórios e material rodante) (*)	9.500,0	2.836,0	12.336,0
Departamento Nacional de Estradas de Ferro (aquisição de trilhos e acessórios no exterior)	2.220,9	-	2.220,9
Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (aquisição no exterior de equipamentos portuário e de dragagem (**))	3.305,7	3.163,0	6.468,7
Tesouro Nacional – Fábrica Nacional de Motores S.A.	2.819,0	-	2.819,0
TOTAL	17.845,6	5.999,0	23.844,6

(*) – Aquisição de trilhos e acessórios, pelo BNDE, para repasse a ferrovias pertencentes à RFFSA, no montante de Cr\$ 4.634,0 milhões, já integralmente liquidados pelo Banco e parte da amortização de contratos celebrados entre a E. F. Central do Brasil e a E.F. Santos a Jundiá com o BIRD e EXIMBANK, referentes a compras de materiais ferroviários, com a intervenção do BNDE.

(**) – Amortização parcial de contratos firmados com o EXIMBANK, e fornecedores da Holanda, relativos à aquisição de equipamentos portuário e de dragagem, cujos créditos foram repassados, pelo BNDE, ao DNPVN.

QUADRO VII

GÊNEROS E GRUPOS DE INDÚSTRIA	COLABORAÇÃO FINANCEIRA APROVADA – 1952/1964				
	Operação em Moeda Nacional (Cr\$ milhões)			Prestações de garantia	
	A preços correntes	A preços de 1964	%	US\$ Mil	%
TOTAL	227 051,8	635 325,1	100,0	424 299	100,0
Metalúrgica	<u>198 815,2</u>	<u>472 559,7</u>	<u>74,4</u>	<u>332 564</u>	<u>78,3</u>
Siderúrgica (*)	194 474,1	452 336,2	71,2	325 962	76,8
Metalúrgica dos não ferrosos	3 147,3	14 810,5	2,3	6 602	1,5
Outras	1 193,8	5 413,0	0,9	–	–
Mecânica	1 417,8	5 730,2	0,9	219	0,1
Materiais de Transporte	<u>5 884,2</u>	<u>42 040,8</u>	<u>6,6</u>	<u>41 527</u>	<u>9,8</u>
Material ferroviário	248,8	3 677,5	0,6	2 411	0,6
Automobilística	3 984,4	26 344,4	4,1	37 172	8,8
Construção naval	1 651,0	12 018,9	1,9	1 944	0,4
Material Elétrico	3 101,2	10 117,9	1,6	–	–
Química	<u>14 525,8</u>	<u>98 696,4</u>	<u>15,6</u>	<u>43 614</u>	<u>10,3</u>
Celulose	931,8	11 352,8	1,8	3 228	0,8
Outras	13 594,0	87 616,6	13,8	40 386	9,5
Diversas (**)	<u>3 307,6</u>	5 907,1	0,9	6 375	1,5

(*) Inclusive adiantamento de recursos e aplicações à conta do FUNAI.

(**) Inclusive as operações de repasse a Bancos de Desenvolvimento e aplicação a conta do Fundo de Desenvolvimento Técnico-Científico.

QUADRO VIII

ESPECIFICAÇÃO	ARMAZENS E SILOS CONSTRUÍDOS COM A COLABORAÇÃO FINANCEIRA DO BNDE				
	Armazéns Gerais		Silos		Capacidade Total (t)
	Unidade	Capacidade (t)	Unidades	Capacidade (t)	
Redes Estaduais	<u>98</u>	<u>268.656</u>	53	<u>290 650</u>	<u>559 306</u>
CAGEP (PE)	11	27 860	12	48 430	76 290
CASEP(BA)	21	26.796	–	–	26 796
CASEMG(MG)	18	46 500	2	2 700	49 200
CAGESP (SP)	9	40 000	6	30 000	70 000
COPASA (PR)	10	50 000	–	–	50 000
CESA (RS)	–	–	11	90 000	90 000
COTRINAG (RS-SC)	14	35 000	14	105 000	140 000
CASEGO (GO)	15	42 500	8	14 520	57 020
Silos isolado para Trigo	–	–	<u>6</u>	<u>63 490</u>	<u>63 490</u>
TOTAL	98	268 656	59	354 140	622 796

QUADRO IX

LOCALIZAÇÃO	INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS CONSTRUÍDAS COM A COLABORAÇÃO FINANCEIRA DO BNDE				
	Armazéns Frigoríficos		Entrepôsto e Instalações Frigoríficas de matadouro		Capacidade estatística total (t)
	Unidades	Capacidade (t)	Unidades	Capacidade (t)	
Guanabara	2	18 000	2	600	18 600
São Paulo	2	8 000	3	1.400	9.400
Rio Grande do Sul ...	1	6 000	1	155	6 155
TOTAL	5	32 000	6	2 155	34 155

QUADRO X

LOCALIZAÇÃO	CAPACIDADE DE ABATE DOS MATADOUROS INDUSTRIAIS FINANCIADOS PELO BNDE		
	Unidades	Bovino	Suínos
		(cabeças/dia)	
Bahia	2	450	200
Minas Gerais	1	1 500	500
Espírito Santo	1	150	50
São Paulo	2	1 300	400
Parará	1	40	200
Mato Grosso	1	500	200
TOTAL	8	3 940	1 550

QUADRO XI

ANOS	CAPACIDADE INSTALADA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DO PAIS (kw)			%
	TOTAL GERAL (A)	Crescimento Anual		
		TOTAL (B)	Usinas Financiadas pelo BNDE (C)	
1954	2 807 578	-	-	-
1955	3 148 500	340 922	31 600	6,3
1956	3 550 000	401 500	54 050	13,5
1957	3 767 400	217 400	102 010	46,9
1958	3 993 100	225 700	81 730	36,2
1959	4 115 200	122 100	72 500	59,4
1960	4 800 082	684 882	513 280	74,9
1961	5 205 152	405 070	126 432	31,2
1962	5 728 773	523 621	440 016	84,0
1963	6 355 068	626 295	578 000	92,3
1964 (*)	6 714 468	359 400	359 400	100,0
1955/1964	-	3 906 890	2 349 018	60,1
1965/1970	-	-	2 285 200	-
1955/1970	-	-	4 634 218	-

Fontes: CNAEE e BNDE

(*) Dados

QUADRO XII

REGIÕES	CAPACIDADE INSTALADA DAS USINAS ELÉTRICAS (kW)					%
	TOTAIS DO BRASIL			USINAS FINANCIADAS PELO BNDE		
	Em 1954 (A)	Em 1964 (B)	Aumento 1954/64 (C)	Concluídas até 31.12.64 (D)	Em execução (E)	
Norte	17 814	78 802	60 988	15 000	17 000	24,6
Nordeste	296 193	532 410	236.217	152 300	650 000	64,5
Sudeste	2 241 049	4 890 865	2 649 816	1 951 320	1 267 400	73,6
Sul	239 950	734 106	494 156	201 548	243 800	40,8
Centro-Oeste	12 572	101 190	88 618	28 850	107 000	32,6
legível (*)	-	377 095	377 095	-	-	-
BRASIL	2 807 578	6 714 468	3 906 890	2 349 018	2 285 200	60,1

Fontes: CNAEE e BNDE

(*) Dados estimados para empresas que enviaram informações ao CNAEE em 1965.

QUADRO XIII

ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE INSTALADA (kW)		
	TOTAL	Concluída até 1964	Em execução
CHEFSF - Paulo Afonso (Nordeste)	780 000	130 000	650 000
(Três Marias)	260 000	195 000	65 000
(Salto Grande)	104 000	104 000	-
(Camargos)	45 000	45 000	-
(Itutinga)	25 000	25 000	-
(Piau)	18 000	18 000	-
(Cajuru)	7 500	7 500	-
(Tronqueiras)	3 600	3 600	-
TOTAL	463 100	398 100	65 000
C. B. Furnas (MG)	900 000	600 000	300 000
CEVAP - Funil (RJ)	210 000	-	210 000
BECELSA (ES) (Suíça)	30 000	-	30 000
(Rio Bonito)	18 000	18 000	-
TOTAL	48 000	18 000	30 000
GRUPO LIGHT (Piratninga (SP)	250 000	250 000	-
(Henry Borden (SP)	130 000	130 000	-
(Ponte Coberta (RJ)	100 000	100 000	-
TOTAL	480 000	480 000	-
OSELPA (SP) (Xavantes)	400 000	-	400 000
(Jurumirim)	98 000	98 000	-
TOTAL	498 000	98 000	400 000
CHARP (SP) (Barra Bonita)	100 000	100 000	-
(Bariri)	95 000	-	95 000
(Euclides da Cunha)	94 800	47 400	47 400
(Graminha)	68 000	-	68 000
(A. Sales Oliveira)	28 000	14 000	14 000
TOTAL	385 800	161 400	224 400
GRUPO EEB (Peixotos (SP)	80 000	80 000	-
(Quaricana (SP)	15 000	15 000	-
TOTAL	95 000	95 000	-
SOTECA Capivari (SC)	100 000	-	100 000
CESERGE (RS) (Jacui)	150 000	75 000	75 000
(Alegrete)	66 000	-	66 000
(Grupos Diesel)	20 048	20 048	-
TOTAL	236 048	95 048	141 000
Termoelétrica Charqueadas (RS)	54 000	54 000	-
CELO - Cachoeira Dourada (GO)	127 000	27 000	100 000

QUADRO XIV

REGIÕES	PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO FINANCIADOS PELO BNDE (Km)		
	Projetos concluídos até 31.12.1964	Projetos em execução	TOTAL
Norte	-	154,5	154,5
Nordeste	1 267,5	1 555,0	2 822,5
Sudeste	1 093,3	190,0	4 283,3
Sul	1 485,1	1 567,5	3 052,6
Centro Oeste	438,0	567,0	1 005,0
BRASIL	7 283,9	4 014,5	11 298,4

BNDE-OPERAÇÕES AUTORIZADAS ATÉ 30/9/65

Resumo, segundo a natureza do capital das entidades e empresas beneficiadas.

DISCRIMINAÇÃO	COLABORAÇÃO FINANCEIRA APROVADA			
	EM MOEDA NACIONAL (*)		AVAIS	
	Cr\$ milhões correntes	%	Equivalência em US\$ mil	%
I - Empresas Privadas Nacionais	44.959,8	9,0	150.880,00	17,5
II - Empresas privadas Nacionais com participação de Capital Estrangeiro	7.762,5	1,6	13.273,00	1,5
III - Empresas Estrangeiras	19.284,5	3,9	653,85	-
IV - Entidades Públicas e Soc. de Economia Mista	757.974,7	85,5	694.679,00	81,0
Empréstimos e participação societária ...	179.501,3	36,1	-	-
Adiantamentos sob várias modalidades ...	245.473,4	49,4	-	-
TOTAL	496.981,5	100,0	859.485,85	100,0

Nota: A classificação refere-se à época em que foram concedidos os respectivos créditos, observados os seguintes critérios: *Empresas Privadas Nacionais*: empresas com mais de 50% do seu capital inteiramente nacionais; *Empresas Privadas Nacionais com Participação de Capital Estrangeiro*: com participação de até 40%, de capitais estrangeiros, exclusive aquelas empresas em que esta participação é inexpressiva; *Empresas Estrangeiras*: com mais de 51% de capitais estrangeiros; *Entidades Públicas e Sociedade de Economia Mista*: Governos Estaduais e Municipais, Autarquias Federais e Estaduais e Sociedades de Economia Mista em geral.

(*) Inclui: empréstimos reembolsáveis, contratados ou não; participação societária; operações de "underwritten"; inversões de empresas seguradoras; aplicações à conta do FUNAI e FUNTEC; adiantamentos de recursos por conta de operações ainda não formalizadas.

(**) Adiantamentos de recursos por conta de operações ainda não formalizadas, inclusive FUNAI.

BNDE – OPERAÇÕES ATÉ 30.9.65

I – Empresas Privadas Nacionais

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	Setor de Atividades	Valor da Colaboração	Data	
				Da Autorização	Do Contrato
a) Financiamento em Moeda Nacional (Em Cr\$ milhões)					
<u>Operações Contratadas</u>					
Indústrias Reunidas de Ferro e Aço (IRFA)	GB	Indústria	50,0	1.09.53	30.09.53
Cia. Hidroelétrica São Patrício	GB	Energia	7,1	4.03.54	13.04.54
Cia. Industrial Luz e Força de Sobral	CE	"	5,0	8.03.54	16.07.54
Armazéns Gerais Frigoríficos ARFRIO S. A.	SP	Arg. Frig.	46,9	25.06.54	30.07.54
Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina	MG	Energia	30,0	5.06.54	27.06.54
Fábrica Nacional de Vagões S.A.	SP	Indústria	49,0	14.06.54	14.09.54
Cia. Prada de Eletricidade	MG	Energia	12,2	22.07.54	15.10.54
Cia. Paulista de Estrada de Ferro	SP	Ferrovia	86,7	11.05.54	18.01.55
Fábrica Nacional de Ferramentas	SP	Indústria	9,0	21.09.54	4.05.55
Brassinter S. A. – Ind. e Comércio	SP	"	15,0	29.06.54	13.05.55
Cia. Docas de Santos	SP	Portos e Nav.	113,2	10.11.53	15.07.55
Cia. Hidroelétrica São Patrício	GO	Energia	2,6	1.02.55	18.08.55
Cia. Nacional de Energia Elétrica	SP	"	20,0	9.12.54	9.09.55
Irmãos Negrini S. A. – Ind. e Comércio	SP	Indústria	20,0	26.07.54	3.11.55
Cia. Petróleo da Amazônia	AM	"	70,0	26.07.55	10.11.55
Celulose e Papel Fluminense S.A.	RJ	"	66,7	20.10.55	18.11.55
Brassinter S. A. – Ind. e Comércio	SP	"	5,0	14.10.55	1.12.55
Máquinas Piratininga S. A.	SP	"	30,0	24.08.55	14.12.55
Cia. Melhoramentos de Mossoró S.A.	RN	Energia	9,1	5.10.55	28.12.55
Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina	MG	"	28,0	1.09.55	3.01.56
Frigorífico Mouran S. A. – Ind. e Comercio	SP	Matadouro	46,0	26.10.55	13.01.56
S. A. Empresa Elétrica de Itapura	SP	Energia	30,0	23.09.55	30.01.56
Cia. de Eletricidade de Nova Friburgo	RJ	"	28,2	5.10.55	17.02.56
Laminação de Ferro S. A. (LAFERSA)	MG	Indústria	24,0	3.08.55	21.02.56
Frigorífico Matogrossense S. A. (FRIMA)	MT	Matadouro	48,0	25.01.56	13.07.56
Fábrica Nacional de Ferramentas	SP	Indústria	13,0	14.06.56	19.10.56
Armazéns Gerais Frigoríficos ARFRIO S.A.	SP	Arm. Frig.	17,0	20.05.56	12.11.56
Arno S.A. – Indústria e Comércio	SP	Indústria	108,0	26.04.56	9.01.57
Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas	MG	"	44,0	24.08.56	30.01.57
Navegação Savônia S. A.	N. E.	Navegação	9,8	19.12.56	31.01.57
Cia. Força e Luz Norte Fluminense	RJ	Energia	11,5	6.11.56	19.02.57
Empresa Força e Luz Santa Catarina	SC	"	62,7	15.12.55	23.05.57
Cia. Catarinense de Força e Luz	SC	"	13,0	28.11.56	11.06.57
Cia. Parda de Eletricidade	MG	"	14,4	17.10.56	28.06.57
Cia. Parda de Eletricidade	MG	"	2,5	2.05.57	28.06.57
Cia. Paulista de Estradas de Ferro	SP	Ferrovia	241,3	26.07.56	4.07.57
Cia. Brasileira de Alumínio	SP	Indústria	450,0	31.01.57	24.07.57
Navegação Frigorenner Ltda	N. E.	Navegação	21,5	11.10.56	13.8.57
Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina	MG	Energia	25,0	15.09.57	28.11.57
Cia. Industrial de Entrância	SE	"	10,0	22.01.56	6.12.57
L. Figueiredo Navegação S. A.	N. E.	Navegação	89,4	20.08.57	17.01.58
Cia. Mineira de Eletricidade	MG	Energia	16,0	13.07.57	22.01.58
Cia. de Eletricidade de Nova Friburgo	RJ	"	23,0	26.09.57	27.01.58
Cia. Hidroelétrica São Patrício	GB	"	10,3	4.09.57	5.02.58
Moinhos Brasileiros S. A. (MOBRASA)	RN	Armazenagem	10,0	3.10.57	6.02.58
Cia. Sul Mineira de Eletricidade	MG	Energia	55,0	24.10.57	27.03.58
S. A. Empr. Elétrica de Itapura	SP	"	20,0	21.02.58	7.08.58
Walita Auto Peças S. A.	SP	Indústria	58,0	20.03.58	15.09.58
Cia. Nacional de Equipamento Elétricos (EQUIEL)	SP	"	20,0	13.02.58	19.09.58
Cia. Laminação e Cimento Portland Pains	MG	Indústria	30,0	13.06.58	31.10.58
Moinho Água Branca S. A.	SP	Armazenagem	12,4	21.01.58	21.11.58
Celulose e Papel Fluminense S. A.	RJ	Indústria	26,0	9.10.58	27.11.58
Cia. Sul Mineira de Eletricidade	MG	Energia	21,0	19.09.58	2.12.58
Central Elétrica Rio Claro S. A.	SP	Energia	20,0	2.05.58	11.12.58
Cia. Paulista de Estradas de Ferro	SP	Ferrovia	76,5	5.12.57	11.12.58
Bahia Industrial S. A.	BA	Armazenagem	24,1	3.10.57	26.12.58
Frigorífico T. Maia S. A.	SP	Matadouro	25,0	11.03.58	21.01.59
Cia. de Eletricidade de Nova Friburgo	RJ	Energia	5,0	6.11.58	29.01.59
METALAC S. A. – Indústria e Comércio	SP	Indústria	36,0	23.12.58	2.02.59
Celulose Cambará S.A.	RS	Indústria	140,1	30.10.58	23.02.59
Indústria e Comércio DRECO S. A.	SP	Indústria	14,8	23.12.58	17.03.59
J. Macedo S. A. – Comércio Indústria e Agricultura	CE	Armazenagem	29,6	17.03.58	22.04.59
Siderúrgica Barra Mansa S. A.	RJ	Indústria	70,0	22.07.58	14.05.59
INDAP S. A. Ind. de Artefatos e Metais de Precisão	SP	Indústria	24,4	25.02.59	19.05.59
Fosforita Olinda S. A.	PE	Indústria	10,4	29.08.57	22.05.59
Frigorífico São Francisco S. A.	BA	Matadouro	20,0	9.03.59	23.06.59
Cia. Mercantil e Industrial Ingá	RJ	Indústria	206,0	10.04.58	24.07.59
L. Figueiredo Navegação S.A.	N. E.	Navegação	65,0	7.05.59	10.08.59
Brassinter S. A. – Indústria e Comercio	SP	Indústria	23,3	15.06.59	19.08.59
Material Ferroviário S. A. (MAFERSA)	SP	Indústria	61,8	24.07.59	20.10.59
S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo	SP-PR	Armazenagem	33,9	6.05.58	10.11.59
Industria Química Mantiqueira S. A.	SP	Indústria	20,6	30.07.59	10.11.59
Cia. Suzano de Papel e Celulose	SP	Indústria	257,3	23.04.59	22.12.59
S.A. Empresa Elétrica do Itapura	SP	Energia	22,0	20.08.59	31.12.59
Indústria de Papel Simão S. A.	SP	Indústria	160,0	16.05.58	23.05.60
Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. (EMPRESUL)	SC	Energia	39,7	29.04.60	15.06.60
Frigorífico Mouran S. A. – Indústria e Comércio	SP-GB	Matadouro	46,5	10.03.60	14.07.60
Fiação Brasileira da Sisal S. A. (FIBRASA)	PB	Indústria	20,5	24.06.60	25.07.60
Cia. Comércio e Navegação	RJ	Indústria	477,0	28.09.59	2.09.60
Peixoto Gonçalves Navegação S. A.	N. E.	Navegação	20,0	1.08.60	17.11.60
J. Macedo S. A. – Com. Ind. e Agricultura	CE	Armazenagem	7,0	17.10.60	14.07.61
Cia. Paulista de Estradas de Ferro	SP	Ferrovia	45,4	29.09.60	31.07.61
Frigorífico de Jacarezinho S. A.	PR	Matadouro	31,0	18.08.61	21.09.61
Fábrica de Celulose e Papel	RS	Indústria	84,0	5.06.61	12.10.61
Engenharia e Maquinas S. A. (EMAQ)	GB	Indústria	130,0	26.06.61	14.11.61
Cia. Mercantil Industrial Ingá	RJ	Indústria	262,7	3.08.61	24.11.61
Fundição Tupy	SC	Indústria	40,0	14.10.60	1.12.61
Indústrias Reunidas Caneco S. A.	GB	Indústria	59,0	13.09.61	12.04.62
Cia. Hidroelétrica São Patrício	GO	Energia	131,8	7.12.61	13.04.62
Madeiras Compensadas da Amazônia Cia. Agro-Industrial Compensa	AM	Indústria	40,0	28.02.62	24.05.62
Cia. Agro-Industrial Igarassu	PE	Indústria	400,0	8.06.61	25.06.62
Frigorífico Industrial Capixaba S. A.	ES	Matadouro	50,0	20.07.62	3.09.62
Estaleiro Só S. A.	RS	Indústria	80,0	3.04.62	5.09.62
Companhia Comércio e Navegação	RJ	Indústria	260,0	6.07.62	16.11.62
Indústria Metalúrgica Fritz-Reichert S. A.	RS	Indústria	36,0	17.10.62	16.11.62
A. D. Schinesck (Carnes e Derivados) S.A.	GB	Armazenagem	336,0	12.10.62	20.12.62
Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina	MG	Energia	290,0	17.08.62	17.05.63
Matadouro Industrial e Frigorífico Cuiabano Ltda.	MT	Matadouro	85,6	9.04.63	7.06.63
Cia. Brasileira de Fiação e Tecelagem de Juta – BRASIJUTA	AM	Indústria	280,0	19.06.63	8.10.63
Frigorífico Erechim S. A.	RS	Armazenagem	20,0	18.07.63	14.01.64
Frigorífico Jacarezinho S. A.	PR	Matadouro	20,0	31.07.63	2.03.64
Cia. Carbonos Colidais	BA	Indústria	500,0	16.12.63	16.04.64
Cia. Brasileira de Frigorífico (FROGOBRÁS)	SP	Armazenagem	390,0	10.12.63	13.05.64
Força e Luz de Chapecó S. A.	SC	Energia	90,2	21.01.63	19.05.64
Cia. Metropolitana de Aços	GB	Indústria	220,0	30.12.63	27.05.64

DISCRIMINAÇÃO	Localização	Setor de Atividade	Valor da Colaboração	DATA	
				Da Autorização	Do Contrato
Cia. Mercantil Industrial do Ingá	RJ	Indústria	1.410,0	20.10.64	4.01.65
Terral S.A. Máquinas Agrícolas	SP	Indústria	90,0	10.03.64	12.02.65
CISAL - Cia. Industrial do Sisal	PB	Indústria	95,0	5.01.65	24.02.65
Frigorífico Alvorada	SP	Matad. Frigor.	595,0	22.09.64	5.03.65
Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	GB	Outros	70,4	12.64	12.03.65
BRASINCA S. A. - Indústria Nacional de Carrosserias de Aço	SP	Indústria	308,0	4.08.64	12.04.65
Cia. Cimento Portland Cimento Corumbá	MT	Indústria	600,0	8.12.64	25.06.65
Siderúrgica J. L. Aliperti	SP	Indústria	13.000,0	18.05.65	23.07.65
Pollearbono S. A. Indústrias Químicas	MG	Indústria	285,0	30.03.65	4.08.65
Cia. Metropolitana de Aços	GB	Indústria	110,0	18.05.65	2.09.65
Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	GB	Outros	8,0	6.08.65	24.09.65
Instituto de Física da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	GB	Outros	317,5	5.08.65	24.09.65
Bardella S. A. Indústria Mecânicas	SP	Indústria	4.250,0	27.07.65	29.09.65
Cia. Fôrça e Luz Cataguazes - Leopoldina	MG	Energia	1.000,0	13.04.65	14.07.65
Durações Autorizadas. Pendentes de Contratação					
Nitrogênio S. A.	BA	Indústria	120,0	10.57	-
VEMAG S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas	SP	Indústria	60,0	01.58	-
Usina Victor Sence S. A.	RJ	Indústria	60,0	07.62	-
Empresa Fôrça e Luz de Santa Catarina	SC	Energia	215,9	11.63	-
Siderúrgica J. L. Aliperti	SP	Indústria	2.010,0	12.63	-
Frigorífica Três Lagoas S. A.	MT	Matadouro	200,0	02.64	-
ARNO S.A. - Indústria e Comércio	SP	Indústria	2.200,0	11.64	-
VEMAG S. A. - Veículos e Máquinas Agrícolas	SP	Indústria	1.600,0	11.64	-
Fábrica Nacional de Compressores	SP	Indústria	190,0	9.02.65	-
Siderúrgicas Rio Grandense S. A.	RS	Indústria	2.000,0	13.07.65	-
Oficina Zanini S. A.	SP	Indústria	3.300,0	27.07.65	-
Cia. Mercantil Industrial do Ingá	RJ	Indústria	200,0	17.08.65	-
CATA - Cia. Amazônia Têxtil de Anjiagem	PA	Indústria	800,0	10.09.65	-
FRIMA - Frigorífico Mategrossoense S. A.	MT	Frigoríficos	331,0	10.09.65	-
Inversões Diretas das Companhias de Seguro e de Capitalização					
Indústria Química Básica S. A. - INBRASA	RS	Indústria	2,2	05.56	-
Companhia Sul Mineira de Eletricidade	MG	Energia	1,8	06.56	-
Arno S. A. - Indústria e Comércio	SP	Indústria	30,0	01.57	-
Aço Villares S.A.	SP	Indústria	135,0	03.57	-
Siderúrgica Riograndense S. A.	RS	Indústria	30,0	05.57	-
Fábrica de Cazes Industrias e Agro-Protetores - FACIP	BA	Indústria	15,0	01.58	-
Companhia Nacional de Equipamento Elétricos - EQUIEL	SP	Indústria	3,8	05.58	-
Indústria de Parafusos Mapri S. A.	SP	Indústria	20,0	07.58	-
Fábrica de Papeis S. A. - FAPASA	RJ	Indústria	28,0	10.58	-
Celubegaco - Indústria e Comércio S. A.	RJ	Indústria	19,6	03.59	-
Siderúrgica Riograndense S. A.	RS	Indústria	25,0	07.59	-
Companhia Mercantil e Industrial Ingá	RJ	Indústria	13,0	07.59	-
Indústria de Parafusos Mapri S. A.	SP	Indústria	8,1	07.59	-
Material Ferroviário S. A. - MAFERSA	SP	Indústria	30,0	09.59	-
Aços Villares S.A.	SP	Indústria	64,2	09.59	-
Empresa Fôrça e Luz de Santa Catarina	SC	Energia	0,8	10.59	-
Bahia Industrial S.A.	BA	Armazenagem	5,6	07.60	-
Arno S.A. - Indústria e Comércio	SP	Indústria	130,0	09.60	-
Material Ferroviário S. A. - MAFERSA	SP	Indústria	60,0	09.60	-
Terral S. A. - Máquinas Agrícolas	SP	Indústria	82,0	04.61	-
Siderúrgica Riograndense S. A.	RS	Indústria	14,0	12.61	-
Companhia Sul Mineira de Eletricidade	MG	Energia	34,8	02.62	-
Companhia Sul Mineira de Eletricidade	MG	Energia	27,6	12.62	-
Aços Villares S.A.	SP	Indústria	17,5	29.05.64	-
Arno S.A. - Indústria e Comércio	SP	Indústria	361,1	30.12.64	-
b) Prestação de Garantias (Em US\$ mil)					
Operações Contratadas em Nome Próprio					
Cia. Fôrça e Luz Cataguazes-Leopoldina	MG	Energia	567,00	15.04.54	27.08.54
Cia. Nacional de Energia Elétrica	SP	Energia	2.217,00	3.05.55	9.09.55
Fábrica Nacional de Vagões	SP	Indústria	2.734,00	13.11.56	8.01.57
Material Ferroviário S.A. - MAFERSA	SP	Indústria	2.411,00	21.02.57	31.05.57
Usina Victor Sence S.A.	RJ	Indústria	1.003,00	16.03.57	30.10.57
Cia. Docas de Santos	SP	Portos, Nav.	1.170,00	16.10.57	6.12.57
L. Figueiredo Navegações S.A.	Inter-regional	Navegação	1.428,00	20.08.57	17.01.58
Laminação Nacional de Metais S.A.	SP	Indústria	1.591,00	28.11.57	24.01.58
Soc. Técnica de Fundições Gerais S. A. (SOFUNGE)	SP	Indústria	3.178,00	20.08.57	26.02.58
Siderúrgica Riograndense S.A.	RS	Indústria	358,00	31.05.57	8.04.58
Siderúrgica J. L. Aliperti S.A.	SP	Indústria	6.112,00	4.07.57	4.07.58
Cia. Nac. de Equipamento Elétricos (EQUIEL)	SP	Indústria	213,00	12.02.58	19.09.58
Aços Villares S.A.	SP	Indústria	3.363,00	24.07.58	29.10.58
Fábrica Nacional de Vagões S.A.	SP	Indústria	265,00	7.05.58	17.11.58
Siderúrgica Barra Mansa S.A.	RJ	Indústria	2.054,00	22.07.58	14.05.59
Fosforita Olinda S.A.	PE	Indústria	721,00	5.03.59	22.05.59
Indústria de Máquinas Invicta S.A.	SP	Indústria	219,00	13.11.57	16.11.59
Cia. Comércio e Navegação	RN	Indústria	614,00	13.02.58	22.01.60
Laminação Nacional de Metais	SP	Indústria	192,00	21.01.60	7.04.60
Salim Jorge Irmãos & Cia.	SP	Indústria	117,00	10.12.59	12.04.60
Fiação Brasileira de Sisal S. A. (FIBRASA)	PB	Indústria	493,00	24.06.60	25.07.60
Cia. Brasileira de Alumínio	SP	Indústria	4.259,00	1.04.60	3.06.60
Fábrica Nacional de Vagões S.A.	SP	Indústria	1.153,00	15.07.60	9.11.60
Siderúrgica J. L. Aliperti	SP	Indústria	3.871,00	29.09.60	10.05.61
CISAL - Cia. Industrial do Sisal	PB	Indústria	97,00	5.01.65	24.02.65
Operação Contratadas em Nome de Tesouro Nacional					
Empresa Fôrça e Luz Santa Catarina	SC	Energia	613,00	8.10.55	23.05.57
Gelubagaco Indústria e Comércio	RJ	Indústria	3.228,00	23.06.55	4.07.57
S.A. Emp. Viação Aérea Riograndense (VARIG)	Inter-regional	Aerovia	5.903,00	21.03.57	7.11.57
Empresa de Transportes Aerovias do Brasil S. A.	Inter-regional	Aerovia	7.582,00	29.08.57	5.02.58
Lóide Aéreo Nacional	Inter-regional	Aerovia	6.499,00	27.02.58	2.10.58
S.A. Emp. Viação Aérea Riograndense (VARIG)	Inter-regional	Aerovia	14.245,00	31.03.60	19.05.60
Panair do Brasil S. A.	Inter-regional	Aerovia	19.673,00	4.11.60	20.02.61
S. A. Emp. Viação Aérea Riograndense (VARIG)	Inter-regional	Aerovia	5.000,00	3.08.65	27.08.65
Operações Autorizadas. Pendentes de Contratação					
Nitrogênio S. A.	BA	Indústria	8.694,00	10.10.57	-
Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul	Inter-regional	Aerovia	3.141,00	17.04.58	-
Laminação de Metais Langere	SP	Indústria	260,00	5.03.59	-
Cia. Comércio e Navegação	RJ	Indústria	1.944,00	23.09.59	-
Fosforita Olinda S.A.	PE	Indústria	300,00	15.07.60	-
Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A.	Inter-regional	Aerovia	18.749,00	26.10.62	-
Cia. de Carbonos Coloidais - "C. C. C."	BA	Indústria	2.000,00	16.12.63	-
Nitrobrasil S.A. - Prod. Químicos Agric. e Industriais	SP	Indústria	12.098,00	24.12.63	-
Cia. Fiação Tecidos de Cãhamo	MA	Indústria	261,00	31.08.65	-

NOTA: A classificação refere-se a época em sua foram concedidos os respectivos créditos.

SE/DP/CGG
/tc.

BNDE – OPERAÇÕES AUTORIZADAS ATÉ 30.9.64

II – Empresas Privadas Nacionais com Participação de Capital Estrangeiro

DISCRIMINAÇÃO	Localização	Setor de Atividade	Valor da Colaboração	DATA	
				Da Autorização	Do Contrato
a) Financiamentos em Moeda Nacional (Em Cr\$ milhões)					
<u>Operações Contratadas</u>					
Cia Metalúrgica Barbará	RJ	Indústria	23,0	20.10.54	11.04.56
Braseixos Rockwell S. A. (antiga Cobrasma – Rocwell Eixos S.A.)	SP	Indústria	80,0	23.01.58	2.09.58
Soc. Materiais Antifricção S. A. (SOMAF)	RJ	Indústria	30,0	12.03.58	22.12.58
Farloc do Brasil S. A. – Ind. e Comércio	RJ	Indústria	19,2	19.10.58	23.02.60
Braseixos Rockwell S. A.	SP	Indústria	21,0	25.05.60	21.10.60
Indústria Sisaleira do Brasil (SIBRASIL)	PB	Indústria	30,0	20.09.61	7.02.62
Fertilizantes Capuava Ltda. (FERTICAP)	SP	Indústria	300,0	22.04.64	27.08.64
Aços Anhanguera S. A.	SP	Indústria	7.000,0	13.07.65	3.09.65
<u>Inversões Diretas das Companhias de Seguro e da Capitalização</u>					
M. W. M. Motores Diesel S. A.	SP	Indústria	25,0	5.57	–
Indústria Metalúrgica Forjaço S.A.	SP	Indústria	10,0	12.57	–
SOMAF – Material Anti-Fricção	RJ	Indústria	30,0	3.58	–
M.W.M. Motores Diesel S.A.	SP	Indústria	32,0	4.59	–
Indústria Metalúrgica Forjaço S.A.	SP	Indústria	15,0	6.59	–
COBRASMA S. A. – Indústria e Comércio	SP	Indústria	100,0	9.60	–
Álbarus S.A. – Indústria e Comércio	RS	Indústria	25,0	10.60	–
b) Prestação de Garantias (EM US\$ mil) Garantias (Em US\$ mil)					
<u>Operações Contratadas em Nome Próprio</u>					
COBRASMA S.A. – Indústria e Comércio	SP	Indústria	2.012,00	23.01.58	2.09.58
Braseixos S.A. (antigo Cobrasma – Rockwell Bixos S. A.)	SP	Indústria	6.838,00	23.01.58	2.09.58
Leunerz S. A. Ind. Automobilística do Brasil	SP	Indústria	887,00	28.08.58	6.02.59
<u>Operações Contratadas em Nome do Tesouro Nacional</u>					
Cia. Metalúrgica Barbará	RJ	Indústria	2.178,00	23.04.53	25.08.53
<u>Operações Autorizadas. Pendentes da Contratação</u>					
Cia. Metalúrgica Barbará	RJ	Indústria	1.358,00	31.08.65	–

NOTA: A classificação refere-se à época em que foram concedidos os respectivos créditos.
DE/DP/ISOI

BNDE – OPERAÇÕES AUTORIZADAS ATÉ 30.9.65

III – Empresas Estrangeiras

DISCRIMINAÇÃO	Localização	Setor de Atividade	Valor da Colaboração	DATA	
				Da Autorização	Do Contrato
a) Financiamentos em Moeda Nacional (Em Cr\$ milhões)					
<u>Operações Contratadas</u>					
Cia. Paulista de Fôrça e Luz	SP	Energia	253,5	12.05.55	23.12.55
Cia. Paulista de Fôrça e Luz	SP	Energia	250,0	22.03.57	5.06.57
Eletro Metalúrgica Abrasivos Salto S.A.	SP	Indústria	22,0	3.04.57	3.10.57
Volkswagem do Brasil Indústria e Comércio de Automóveis S. A.	SP	Indústria	150,0	30.04.57	24.03.58
Cia. Fôrça e Luz do Paraná	PR	Energia	60,0	29.08.57	14.05.58
Indústria Elétrica Brown BOVERI S. A.	SP	Indústria	50,0	3.07.57	4.07.58
Pirelli S. A. – Cia Ind. Brasileira	SP	Indústria	126,0	7.11.57	7.08.58
Freios e Sinais do Brasil S.A. (FRESINBRA)	SP	Indústria	47,0	21.03.58	29.08.58
Champion Celulose S. A. (antiga Panamericana Têxtil)	SP	Indústria	150,0	29.08.57	29.10.58
Cia. Brasileira de Caldeiras	MG	Indústria	45,0	25.03.58	29.10.58
Raiman & Cia. Ltda.	SP	Indústria	10,0	14.05.58	11.12.58
Cia. Brasileira de Chumbo (Cia. Acumuladores Prest-O-Lite)	BA	Indústria	43,3	11.11.58	9.01.59
FONGRA – Produtos Químicos S. A.	SP	Indústria	58,0	21.11.57	19.08.59
AEG – Cia Sul-Americana de Eletricidade	SP	Indústria	40,0	10.02.59	19.11.59
Ishikawajima do Brasil – Estaleiros S. A.	GB	Indústria	500,00	14.04.59	10.02.60
Ishikawajima do Brasil – Estaleiros S. A.	GB	Indústria	145,0	14.04.59	10.02.60
Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. (SANBRA)	SP	Indústria	200,0	29.09.58	1.04.60
Santa Lucia Cristais S. A.	SP	Indústria	27,0	8.09.59	27.06.60
Willys Overland do Brasil	SP	Indústria	350,0	16.07.59	3.02.61
Cia. Siderúrgica Mannesmann	MG	Indústria	700,0	13.12.60	29.12.61
(*) Barber-Greene do Brasil Ind. e Comércio S. A.	SP	Indústria	250,0	20.12.63	6.04.64
(*) Caterpillar do Brasil S. A. Máquinas e Peças	SP	Indústria	650,0	5.05.64	14.08.64
(*) Indústria Sul-Americana de Metais S.A. (ISAM)	SP	Indústria	750,0	22.04.64	9.10.64
(*) Refinações de Milho, Brasil	SP	Indústria	490,0	8.06.64	14.07.65
(*) Metalúrgica Mazan S. A.	SP	Indústria	800,0	1.12.64	10.08.65
(*) Cia. Petroquímica Brasileira – COPEBRÁS	SP	Indústria	2.000,0	22.06.65	18.08.65
(*) Empresa Carioca de Produtos Químicos	GB	Indústria	2.000,0	22.06.65	20.09.65
(*) Sifco do Brasil S. A. – Indústrias Metalúrgicas	SP	Indústria	1.100,0	4.06.65	21.09.65
<u>Operações Aprovadas. Pendentes de Contratação</u>					
ROTAN S. A. – Indústria de Peça e Acessórios	SP	Indústria	300,0	9.02.65	–
(*) Leite Glória Ltda.	BA	Indústria	1.200,0	20.07.65	–
(*) Rigesa – Celulose, Papel e Embalagens Ltda.	PB	Indústria	200,0	20.07.65	–
(*) Du pont do Brasil S. A. – Indústrias Químicas	RJ	Indústria	760,0	27.07.65	–
(*) Cia. Fuller Equipamentos Indústrias	SP	Indústria	750,0	24.08.65	–
(*) Cia. Brasileiro de Estireno	SP	Indústria	2.000,0	31.08.65	–
<u>Participação Societária e Operações "Underwriting"</u>					
Mecânica Pesada S. A.	SP	Indústria	60,0	.11.58	–
São Paulo Light S. A. – Serviços de Eletricidade	SP	Energia	1.300,0	.05.59	–
Rio Light S. A. – Serviços de Eletricidade	GB	Energia	1.200,0	.07.62	–
(*) Empresas financiadas com recursos provenientes da Acordos do Trigo.					

DISCRIMINAÇÃO	Localização	Setor de Atividade	Valor da Colaboração	DATA	
				Da Autorização	Do Contrato
<u>Inversões Diretas das Companhias de Seguro e Capitalização</u>					
Indústria Elétrica Sroun Boveri	SP	Indústria	15,0	.10.56	—
FONGRA – Produtos Químicos S.A.	SP	Indústria	19,0	.11.57	—
Mecânica Pesada S. A.	SP	Indústria	48,8	.01.58	—
Mecânica Pesada S. A.	SP	Indústria	39,0	.08.58	—
Mecânica Pesada S. A.	SP	Indústria	10,0	.11.58	—
Sifco do Brasil S.A.	SP	Indústria	100,00	.10.59	—
Bopp & Reuther do Brasil Ltda.	SP	Indústria	15,0	.10.59	—
b) Prestação de Garantias (Em US\$ mil)					
Operações Contratadas em Nome Próprio S. A. Ind. de Motores, Caminhões e Automóveis – SIMCA DO BRASIL MOTA: A classificação refere-se à época em que foram concedidos os respectivos créditos.	SP	Indústria	653,85	29.09.60	21.10.60

SNDE – OPERAÇÕES AUTORIZADAS ATÉ 30.9.65
IV – Entidades Públicas e Social de Economia Mista

DISCRIMINAÇÃO	Localização	Setor de Atividade	Valor da Colaboração	DATA	
				Da Autorização	Do Contrato
a) Financiamentos em Moeda Nacional (Em \$ milhões)					
<u>Operações Contratadas</u>					
Estrada de Ferro Central do Brasil (RFFSA)	BG-RJ-MG-SP	Ferrovia	1.181,0	27.06.52	10.10.52
Cia. Nacional de Álcalis	RJ	Indústria	180,0	3.03.53	6.03.53
Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional (SEIPAN)	GB	Armazenagem	27,0	27.01.53	10.03.53
Viação Férrea do Rio Grande do Sul (RFFSA)	RS	Ferrovia	743,7	2.12.53	3.12.53
Espirito Santo Centrais Elétricas (ESCELSA) e Governo do Estado do Espírito Santo	RS	Energia	171,6	31.12.53	29.03.54
Fabrica Nacional de Motores	RJ	Indústria	115,3	15.03.54	29.03.54
Estrada de Ferro Santos a Jundiá (RFFSA)	SP	Ferrovia	94,0	26.03.54	14.04.54
Centrais Elétrica do Rio das Caontas (CERC)	MA	Energia	224,1	30.03.54	23.04.54
Estrada de Ferro Goiás (RFFSA)	GO-MG	Ferrovia	247,1	14.04.54	23.04.54
Estrada de Ferro Santos a Jundiá (RFFSA)	SP	Oleoduto	76,0	2.02.54	12.05.54
Centrais Elétrica do Rio das Caontas (CERC)	MG	Energia	200,0	29.09.53	19.05.54
Estrada de Ferro Santos a Jundiá (RFFSA)	GB	Ferrovia	279,6	23.03.54	16.07.54
Cia. de Eletricidade do Alto Rio Doce (CEARD)	MG	Energia	1,2	15.07.54	12.08.54
Estrada de Ferro Central do Brasil (RFFSA)	PR	Energia	1,0	8.09.54	15.12.54
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	PR-SC	Ferrovia	350,8	18.05.54	16.12.54
Caixa Econômica Federal da Paraíba (P.M. de Alagoa Grande)	MT-SP	Ferrovia	305,8	3.08.54	29.08.55
Rede Viação Paraná-Santa Catarina (RFFSA)	MG	Energia	25,0	9.12.54	21.10.55
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (RFFSA)	MA	Ferrovia	12,6	12.03.55	27.10.55
Cia. de Eletricidade do Médio Rio Doce (CEMRD)	PI	Ferrovia	1,8	12.05.55	27.10.55
Estrada de Ferro São Luiz-Teresina (RFFSA)	GE-PB	Ferrovia	38,4	12.05.55	27.10.55
Estrada de Ferro Central do Piauí (RFFSA)	RN	Ferrovia	8,4	12.05.55	27.10.55
Rêde Viação Cearense (RFFSA)	MG	Ferrovia	14,1	12.05.55	27.10.55
Estrada de Ferro Sampaio Correia (RFN – RFFSA)	PE-AL-PB	Ferrovia	536,9	12.05.55	27.10.55
Estrada de Ferro Bahia-Minas (RFFSA)	MG	Energia	181,8	14.07.55	29.11.55
Rêde Ferroviária do Nordeste (RFFSA)	SP	Energia	393,9	24.05.55	30.11.55
Cia. de Eletricidade do Alto Rio Doce (CEARD)	RS	Energia	303,0	19.08.55	23.12.55
Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo (CHERP)	MG-RJ-SP-GO	Ferrovia	567,9	3.08.54	2.04.56
Termoelétrica de Charqueadas S. A.	SP	Ferrovia	404,8	10.11.55	22.06.56
Rêde Mineira de Viação (RFFSA)	SC	Ferrovia	110,0	8.03.56	9.08.56
Estrada de Ferro Araraquara	RS	Armazenagem	224,0	1.03.56	23.08.56
Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina (RFFSA)	GO	Energia	113,1	24.05.56	28.09.56
Comissão Estadual de Silos e Armazéns (CESA)	AM	Energia	14,2	28.12.55	18.10.56
Centrais Elétricas de Goiás S.A. (CELG)	SP	Ferrovia	1.173,5	2.01.56	25.10.56
Serviços Elétricos do Estado do Amazonas	PE	Energia	7,0	9.05.56	21.11.56
Estrada de Ferro Sorocabana	MG	Energia	400,00	28.06.56	14.01.57
Prefeitura Municipal de Itabaiana	RN-PE	Ferrovia	8,6	28.05.56	4.04.57
Cia. de Eletricidade do Alto Rio Grande (CEARG)	MG	Energia	2.623,0	8.05.57	14.05.57
Estrada de Ferro Mossoró-Souza (RFN – RFFSA)	PE	Armazenagem	44,0	4.04.57	29.07.57
Comissão do Vale do São Francisco (Barragem de Três Marias)	RJ	Indústria	108,1	30.08.56	2.08.57
Cia. Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco (CAGEP)	MG	Matadouro	200,0	4.04.57	11.10.57
Companhia Nacional de Álcalis	GB-RJ-MG-SP	Ferrovia	944,4	20.12.56	18.11.57
Frigoríficos Minas Gerais S. A. (FRIMISA)	GB	Ferrovia	665,6	20.12.56	18.11.57
Estrada de Ferro Central do Brasil (RFFSA)	MG	Ferrovia	414,9	20.12.56	18.11.57
Estrada de Ferro Central do Brasil (RFFSA) – (Trens do subúrbio)	PR-SC	Ferrovia	303,0	1.06.54	18.11.57
Estrada de Ferro Central do Brasil (RFFSA) – (Rêde de Minas Gerais)	GB-PB	Ferrovia	41,0	28.03.57	18.11.57
Rêde Viação Paraná-Santa Catarina (RFFSA)	PE-BA-SE-PI-ILEGIVEL	Ferrovia	125,0	27.03.56	18.11.57
Rêde Viação Cearense (RFFSA)	GB-RJ-MG-ES	Ferrovia	768,2	13.07.56	18.11.57
Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (RFFSA)	CE	Energia	3,2	17.10.57	10.01.58
Estrada de Ferro Leopoldina (RFFSA)	RS	Energia	660,4	29.11.57	20.03.58
Prefeitura Municipal de Massepe	RS	Energia	241,2	26.02.56	25.03.58
Cia. Estadual de Energia Elétrica (Jacui)	ES	Armazenagem	40,0	28.03.58	23.05.58
Cia. Estadual de Energia Elétrica (Camadiota)	RJ	Indústria	25,0	2.09.57	3.06.58
Cia. Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco (CAGEP)	RJ	Indústria	37,7	20.08.57	24.06.58
Laminação Fluminense S. A. (LAFLUSA)	PR-RJ-GO	Ferrovia	592,5	16.09.57	6.08.58
Fabrica Nacional de Motores	MG	Energia	150,0	13.02.58	19.08.58
Rêde Mineira de Viação (RFFSA)	SE	Energia	3,6	30.12.57	22.08.58
Cia. Eletricidade do Alto Rio Doce (CEARD)	ILEGIVEL	Ferrovia	789,6	12.03.57	15.09.58
Prefeitura Municipal de Neópolis	ILEGIVEL	Energia	700,0	12.12.57	15.09.58
Viação Férrea Rio Grande do Sul	GO	Energia	111,1	11.04.58	15.10.58
Usinas Elétricas do Parapananema (USELPA)	BA	Armazenagem	45,0	17.01.58	22.10.58
Centrais Elétricas de Goiás S. A. (CELG)	RS	Armazenagem	165,0	9.10.58	3.12.58
Cia. Armazéns Gerais e Silos do Estado da Bahia (CASEB)	ILEGIVEL	Energia	3.337,3	28.02.58	15.01.59
Comissão Estadual de Silos e Armazéns (CESA)	BA-PE-LA-SE-PB	Energia	582,2	12.12.98	19.05.59
Central Elétrica de Furnas S.A.	SP	Energia	1.010,0	26.09.58	14.06.59
Cia. Hidroelétricas do São Francisco (CHESF)	PE	Energia	6,5	20.04.59	18.06.59
Cia. Hidroelétricas do Rio Pardo (CHERP)	SE	Energia	15,2	25.10.57	19.06.59
Prefeitura Municipal de Souza	MG	Indústria	2.950,0	19.01.58	28.08.59
Governo do Estado de Sergipe	BA	Ferrovia	40,4	10.10.57	12.09.59
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (USIMINAS)	SE	Indústria	300,0	18.06.59	13.10.59
Estrada de ferro Nazaré (RFFSA)	MS	Energia	858,5	24.09.59	15.10.59
Cia. Ferro e Aço de Vitória	SP-MG	Ferrovia	947,0	—	26.10.59
Comissão do Vale do São Francisco (Três Marias)	SC	Energia	1,0	9.09.59	22.12.59
Cia. Mogiana de Estrada de Ferro	PA	Energia	319,0	26.11.59	22.03.60
Prefeitura Municipal de São Joaquim	PA	Energia	275,7	18.06.59	25.05.60
Força de Luz do Pará S.A.	ILEGIVEL	Energia	600,0	1.10.59	27.07.60
Usina Termoelétrica de Figueira S.A. (CEMAT)	ILEGIVEL	Energia	585,8	12.08.60	ILEGIVEL
Centrais Elétricas Matogrossenses S. A. (CEMAT)	ILEGIVEL	Portos e Nav.	202,0	6.04.59	19.10.60
Comissão do Vale do São Francisco (Três Marias)	ES	Energia	—	—	ILEGIVEL
Administração do Pôrto do Rio de Janeiro	BA	Matadouro	—	—	ILEGIVEL
Esp. Santo Centrais Elétricas S.A. (ESCELSA) e Gov. do Estado do Espírito Santo	—	—	—	—	ILEGIVEL
Matadouros Frigoríficos S. A. (MAFRISA)	—	—	—	—	ILEGIVEL

DISCRIMINAÇÃO	Localização	Setor de Atividade	Valor da Colaboração	DATA	
				Da Autorização	Do Contrato
Central Elétrica do Piau (CEMIG)	MG	Energia	27,0	10.01.55	6.12.60
Estrada de Ferro Sorocabana	SP	Ferrovia	975,6	14.05.59	18.01.61
Estrada de Ferro Araraquara	SP	Ferrovia	76,0	19.03.59	18.01.61
Centrais Elétrica do Rio das Contas (CERC)	BA	Energia	646,0	5.04.60	19.01.61
Prod. e Distr. De Energia Elétrica de Guarapari S.A.	ES	Energia	19,8	30.09.59	5.04.61
Cia. Vale do Rio Doce	MG-ES	Ferrovia	413,0	16.04.60	9.06.61
Fábrica Nacional de Motores	RJ	Indústria	710,4	3.09.59	12.07.61
Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo (CHERP)	SP	Energia	2.600,0	6.01.61	1.08.61
Cia. Siderúrgica Paulista (COSIPA)	SP	Indústria	4.000,0	26.10.60	12.09.61
Central Elétrica de Furnas	MG	Energia	4.666,0	19.05.61	20.12.61
Dep. Estadual de Portos, Rios e Canais do Rio Grande do Sul	RS	Armazenagem	400,0	21.11.61	30.12.61
Cia. Estadual de Energia Elétrica (Jacul)	RS	Energia	352,0	10.07.61	19.01.62
Usina Termoeletrica de Figueira S.A. (UTELFA)	PR	Energia	300,0	3.08.61	22.01.62
Fôrça e Luz do Para S.A. (FORLUZ)	PA	Energia	142,0	11.09.61	25.01.62
Cia. de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais (CASEMB)	MG	Armazenagem	80,0	7.08.61	4.05.62
Centrais Elétricas do Rio das Contas (CERC)	BA	Energia	175,0	29.09.61	14.05.62
Companhia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo (CAGESP)	SP	Armazenagem	260,0	9.01.61	15.07.62
Companhia Pernambucana de Borracha Sintéticas (COPERBO)	PE	Indústria	2.500,0	18.05.62	25.07.62
Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. (ESCEISA)	ES	Energia	146,0	13.10.61	10.08.62
Termoeletrica de Charqueadas S.A.	RS	Energia	669,3	30.07.62	31.06.62
Termoeletrica de Charqueadas S.A.	RS	Energia	100,0	1.10.59	24.12.62
Centrais Elétricas do Rio das Contas (CERC)	BA	Energia	70,0	1.06.62	24.12.62
Centrais Elétricas de Goiás S.A. (CELG)	GO	Energia	2.950,0	21.09.62	5.12.62
Cia. Vale do Rio Doce	ES-MG	Ferrovia	600,0	26.04.69	02.05.63
Central Elétrica de Furnas	MG	Energia	2.000,0	7.12.62	16.05.63
Comissão Estadual de Silos e Armazéns	RS	Armazenagem	400,0	" " "	12.07.63
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul	RS-SC-PR	Ind. e Eng.	1.600,0	14.12.62	15.01.64
Cia. de Armazéns e Silos do Estado de Goiás - (CASEGO)	GO	Armazenagem	320,0	16.12.62	15.01.64
Banco de desenvolvimento de Minas Gerais	MG	Indústria	500,0	7.08.63	21.01.64
Cia. Hidrel. Rio Pardo (CHERP)	SP	Energia	5.161,0	16.11.61	6.03.64
Cia. Pernambucana de Borracha Sintética (COPERBO)	PE	Indústria	1.020,0	16.12.63	20.03.64
Frigorífico Minas Gerais S. A. (FRINISA)	MG	Matadouro	270,0	10.12.63	3.05.64
Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG)	MG	Energia	28,7	25.01.63	3.05.64
Cia. Paranaense de Energia Elétrica (COPEL)	PR	"	680,0	23.10.63	14.10.64
Centrais Elétricas de Goiás S.A. (CELG)	GO	"	12.000,0	29.05.64	27.10.64
Cia. Pernambucana de Borracha Sintética (COPERBO)	PB	Industria	1.760,0	29.09.64	23.11.64
Universidade do Brasil Div. Engenharia Química do Inst. Químico	GB	Outros	7.500,0	50.03.65	10.02.65
Central Elétrica de Furnas S. A.	MG	Energia	8.000,0	8.09.64	30.12.64
CRNAT - Centrais Elétricas Motogrossenses S. A.	MT	"	1.360,4	24.09.63	28.05.65
CAPEX - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior	"	Outros	7.500,0	30.03.65	28.05.65
Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	GB	"	246,0	7.05.65	1.07.65
Cia. Paranaense de Silos e Armazéns - COPASA	PR	Armazenagem	412,0	6.04.65	13.07.65
Universidade do Brasil - Divisão de Engenharia Química	"	Outros	58,6	16.06.65	19.08.65
Universidade do Brasil - Instituto Química	GB	"	63,2	16.06.65	19.08.65
Universidade do Brasil - Escola Nacional de Engenharia	GB	"	60,0	24.06.65	19.08.65
Operações Autorizadas, Pendentes de Contratação					
Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina (RFFSA)	PR	Armazenagem	45,0	02.56	-
Cia. Mogiaba de Estrada de Ferro	SP	"	15,0	02.56	-
Viação Férrea do Rio Grande do Sul (RFFSA)	RS	"	15,0	03.56	-
Estrada de Ferro Goiás (RFFSA)	GO	"	31,0	12.57	-
Comissão de Marinha Mercante	I.R.	Navegação	33,0	09.58	-
Ministério da Aeronáutica	GB	Transp. Div	200,0	09.58	-
Rêde Ferroviária do Nordeste (RFFSA)	PE	Ferrovia	60,0	02.59	-
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (RFFSA)	MT-SP	"	168,3	07.60	-
Estrada de Ferro Central do Brasil (RFFSA)	GB	"	222,0	05.61	-
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - USIMINAS	MG	Industria	2.050,0	03.63	-
Cia. Siderúrgica Paulista - COSIPA	SP	"	12.000,0	03.63	-
Usina Termoeletrica de Figueira S. A. - UTELFA	PR	Energia	1.000,0	12.63	-
CEA - Cia de Eletricidades do Amapá	AP	"	1.500,0	03.64	-
CERC - Centrais Elétricas do Rio das Contas	BA	"	1.550,0	25.05.64	-
FORLUZ - Fôrça de Luz do Pará	PA	"	560,0	29.06.65	-
Participação Societária e Operações de "Underwriting"					
Companhia Nacional de Alcalis	RS	Indústria	240,0	08.56	-
Companhia Nacional de Alcalis	RJ	"	360,0	11.56	-
Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA	SP	"	300,0	08.57	-
Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA	SP	"	100,0	08.57	-
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - USIMINAS	MG	"	576,0	01.58	-
Fabrica Nacional de Motores	RJ	"	200,0	12.58	-
Cia. Ferro e Aço de Vitória	ES	"	320,0	06.59	-
Matadouro Frigorífico S.A - MAFRISA	BA	Matadouro	41,0	12.57	-
Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA	SP	Indústria	500,0	10.60	-
Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA	SP	"	5.300,0	10.60	-
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - USIMINAS	MG	"	2.664,0	08.61	-
Sociedade Termoeletrica do Capivari - SOTELCA	SC	Energia	650,0	08.61	-
Companhia Ferro e Aço de Vitória	ES	Indústria	1.400,00	12.61	-
Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA	SP	"	762,80	01.62	-
Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA	SP	"	25.300,0	03.63	-
Companhia Ferro e Aço de Vitória	ES	Indústria	3.700,0	04.63	-
Companhia Pernambucana de Borracha Sintética - COPERBO	PE	"	600,0	12.63	-
Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF	NE	Energia	10,00	4.02.64	-
Cia. Ferro e Aço de Vitória	ES	Indústria	5.700,0	28.04.64	-
Cia. Pernambucana de Borracha Sintética - COPEBO	PE	"	425,0	23.11.64	-
Inversões Diretas das Companhias de Seguro e Capitalização					
Prefeitura Municipal de Itumirim	MG	Energia	2,0	12.57	-
Prefeitura Municipal de Goiandiras	GO	"	3,5	12.57	-
Prefeitura Municipal de Catalão	GO	"	6,5	12.57	-
Prefeitura Municipal de Nazario	GO	"	4,0	12.57	-
Prefeitura Municipal de Santa Helena	GO	"	5,0	03.58	-
Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA	SP	Indústria	213,0	10.59	-
Termoeletrica de Charqueadas S.A.	RS	Energia	87,8	10.60	-
Companhias Siderúrgica Paulista - COSIPA	SP	Indústria	340,0	12.62	-
Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. - CEMIG	MG	Energia	33,4	03.63	-
Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA	SP	Indústria	1.000,0	08.63	-
Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. - CEMIG	MG	Energia	55,7	12.63	-
Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. - CEMIG	MG	"	2,7	28.08.64	-
Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. - CEMIG	MG	"	15,7	4.09.64	-
Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL	PR	"	160,0	29.10.64	-
Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A. - CEMIG	MG	"	933,6	29.10.64	-
b) Prestação de Garantias (Em US\$ mil)					
Operações Contratadas em Nome Próprio					
Centrais Elétricas do Rio das Contas (CERC)	BA	Energia	6.273,00	10.02.54	22.04.54
Cia. Hidroelétricas do Rio Pardo (CHEP)	SP	"	3.491,00	24.05.55	30.11.55
Termoeletrica de Charqueadas S. A.	ES	"	6.105,00	12.08.55	23.12.55
Estrada de Ferro Araraquara	SP	Ferrovia	3.907,00	10.12.55	22.06.56
Estrada de Ferro Sorocabana	SP	"			

DISCRIMINAÇÃO	Localização	Setor de Atividade	Valor da Colaboração	DATA	
				Da Autorização	Do Contrato
				Usina Térmica de Figueira S. A (UTELFA) – (COPEL)	PR
Comissão do Vale do São Francisco (Três Marias)	MG	"	2.766,00	13.12.56	12.04.57
Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG)	MG	"	3.336,00	5.12.57	14.05.57
Governo do Estado do Ceará	CE	Rodovia	523,00	13.12.56	15.05.57
Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG – CEARG)	MG	Energia	943,00	22.03.57	10.06.57
Cia. de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco (CAGEP)	PE	Armazenagem	14.961,00	18.10.56	21.06.57
Estrado de Ferro Leopoldina	GB-RJ-MG-ES	Ferrovias	1.954,00	04.04.57	29.07.57
DER do Estado do Espírito Santo	ES	Rodovia	3.532,00	13.07.56	18.11.57
Dep. Nacional de Estrada de Rodagem (DNER)	Inter-Regional	"	223,00	11.07.57	16.12.57
Dep. de Águas e Energia Elétrica do Est. de São Paulo	SP	Energia	3.128,00	11.07.57	21.01.58
Cia. Est. de Energia Elétrica do R. G. Sul (Jacuí)	RS	"	3.364,00	15.10.57	10.02.58
Cia. Est. de Energia Elétrica do R. G. Sul (Candiota)	RS	"	5.233,00	28.11.57	20.03.58
DER do Estado do Paraná	PR	Rodovia	1.050,00	27.02.58	25.03.58
DER do Estado da Bahia	BA	"	1.573,00	10.05.58	28.05.58
DEAR do Estado do Rio Grande do Sul	RS	"	262,00	1.06.58	6.06.58
Comissão de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso	MT	"	1.549,00	1.06.58	25.06.58
Fábrica Nacional de Motores – FNM	RJ	Indústria	<u>655,00</u>	1.06.58	19.06.58
Comissão Estadual de Silos e Armazéns (CESA)	RS	Armazenagem	<u>legível</u>	20.08.57	24.06.58
DER do Estado do Piauí	PI	Rodovia	<u>legível</u>	29.05.58	15.07.58
Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) – (CEARD)	MG	Energia	73,00	1.06.58	25.07.58
Comissão de Organização da Triticultura Nac. – COTRIM	RS	Armazenagem	1.205,00	16.01.58	19.08.58
DER do Estado de Pernambuco	PE	Rodovia	3.619,00	8.08.57	26.09.58
DER do Estado de Minas Gerais	MG	"	49,00	2.10.58	22.10.58
DER do Estado do Rio Grande do Norte	RN	"	521,00	4.11.58	17.11.58
Comissão de Marinha Mercante (M.V.O.P)	Inter-Regional	Navegação	42,00	4.11.58	17.11.58
DER do Estado do Rio de Janeiro	RJ	Rodovia	28.590,00	5.09.58	19.03.59
Cia. Hidroelétrica do São Francisco (CHESF)	Nordeste	Energia	293,00	30.04.54	28.04.59
DER do Estado de Minas Gerais	MG	Rodovia	22.144,00	28.11.57	19.05.59
DER do Estado da Paraíba	PB	"	129,00	5.12.58	3.08.59
Cia. Ferro e Aço de Vitória	ES	Indústria	55,00	5.12.58	5.08.59
Cia. Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (Jacuí)	RS	Energia	11.141,00	12.06.59	13.10.59
Administração do Porto do Rio de Janeiro	GB	Portos, Nav.	1.859,00	10.05.59	23.10.59
Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG)	MG	Energia	1.922,00	6.04.59	27.10.59
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. (USIMINAS)	MG	Indústria	7.856,00	23.11.59	22.01.60
Serv. Nac. de Aprendizagem Industrial (SENAI)	Inter-Regional	"	150.380,00	1.01.58	28.01.60
Cia. Siderúrgica Paulista (COSIPA)	SP	"	5.268,00	5.03.59	22.02.60
Sociedade Termoelétrica de Capivari (SOTELCA)	SC	Energia	113.706,00	26.02.59	26.02.59
Cia. Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (Gerais)	RS	"	11.243,00	26.09.59	13.04.60
Cia. Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (Candiota)	RS	"	2.966,00	26.12.59	6.05.60
DER do Estado da Paraíba	PB	Rodovia	1.777,00	4.04.60	6.05.60
Governo do Estado do Paraná	PR	Agricultura	7,00	10.04.60	25.05.60
Governo do Estado do Espírito Santo	ES	"	<u>1.067,00</u>	13.04.60	8.07.60
Fábrica Nacional de Motores	RJ	Indústria	535,00	24.02.59	11.07.61
Empresa Fluminense de Energia Elétrica	RJ	Energia	5.675,00	3.09.59	12.07.61
Cia. Hidroelétrica do São Francisco (CHESF)	Nordeste	"	5.361,00	5.05.61	25.07.61
Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo (CHERP)	SP	"	642,00	20.10.60	31.07.61
Administração do Porto de Rio de Janeiro	GB	Portos, Nav.	2.116,00	15.07.60	1.08.61
Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) – (Três Marias)	MG	Energia	1.686,00	10.12.57	1.08.61
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. (USIMINAS)	MG	Indústria	3.084,00	15.05.61	2.08.61
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. (USIMINAS)	MG	"	21.997,00	20.04.61	11.08.61
Cia. Estad. de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (Alegrete)	RS	Energia	6.373,00	23.06.61	11.08.61
Cia. Estad. de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (Jacuí)	RS	"	12.324,00	17.11.61	24.11.61
Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG)	MG	"	7.061,00	6.07.61	19.01.62
Consórcio Rodoviário Intermunicipal	GO	Rodovia	3.717,00	17.11.61	19.03.62
Cia. Pernambucana de Borracha Sintética (COPERBO)	PE	Indústria	1.473,00	18.05.62	4.07.62
Espirito Santo Centrais Elétricas S. A. (ESCELSA)	ES	Energia	15.166,00	18.05.62	25.07.62
Cia. Hidroelétrica do Rio Pardo (CHERP)	SP	"	1.500,00	12.10.61	10.08.62
Centrais Elétricas de Goiás (CELC)	GO	"	423,00	16.04.62	13.11.62
Sociedade Termoelétrica de Capivari – (SOTELCA)	SC	"	2.870,00	21.09.62	6.12.62
Fábrica Nacional de Motores	RJ	Indústria	1.100,00	7.06.61	21.01.63
Cia. Hidroelétrica do São Francisco (CHESF)	Nordeste	Energia	299,00	19.12.61	11.10.63
Cia. Hidroelétrica do São Francisco (CHESF)	"	"	874,00	24.09.63	07.64
Cia. Armazéns Gerais do Est. De Pernambuco (CAGEP)	PE	Armazenagem	2.078,00	21.05.64	28.07.65
Cia. Siderúrgica Nacional – CSN	RJ	Indústria	82,00	26.11.63	1.10.65
			2.500,00	17.08.65	22.10.65
<u>Operações Contratadas em Nome do Tesouro Nacional</u>					
Cia. de Eletricidade do Alto Rio Doce (CEARD)	MG	Energia			
Viação Férrea do Rio Grande do Sul – VIFER	RS	Ferrovias	1.111,00	14.07.55	27.10.65
Cia. de Eletricidade do Alto Rio Doce (CEARD)	MG	Energia	3.050,00	3.01.56	25.05.56
Comissão Estadual de Silos e Armazéns (CESA)	RS	Armazenagem	401,00	8.03.56	26.06.56
Centrais Elétricas de Goiás (CELC)	GO	Energia	4.129,00	1.03.56	28.09.56
Estrada de Ferro Sorocabana (Governo do Estado de São Paulo)	SP	Ferrovias	3.897,00	24.05.56	28.09.56
Cia. Mogiana de Estrada de Ferro	SP-MG	"	5.419,00	2.01.56	25.10.56
			3.616,00	16.02.56	26.10.59
<u>Operações Autorizadas Pendentes de Contração</u>					
Rêde de Viação Cearense	CE	Ferrovias	500,00	11.10.55	–
Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	BA-SE	Ferrovias	616,00	27.03.56	–
Empresa Fluminense de Energia Elétrica (Macabu)	RJ	Energia	3.500,00	20.12.56	–
Usinas Elétricas do Parapanema (USELPA)	SP	Energia	15.000,00	12.12.57	–
Empresa Fôrça e Luz Santa Catarina (CELESC)	SC	Energia	56,00	15.05.61	–
Cia. Vale do Rio Doce	MG-ES	Ferrovias	2.700,00	25.08.61	–
Panair do Brasil S. A.	Inter-regional	Aerovias	23.624,00	13.07.62	–
Fábrica Nacional de Motores	RJ	Indústria	5.167,00	26.10.62	–
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. (USIMINAS)	MG	Indústria	1.127,00	29.03.63	–
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. (USIMINAS)	MG	Indústria	3.300,00	21.05.63	–
Cia. Hidrelétrica do Vale do Paraíba (CHEVAP)	RJ	Energia	2.435,00	11.07.63	–
Soc. Termoelétrica de Capivari (SOTELCA)	SC	Energia	998,00	17.09.63	–
Cia. Vale do Rio Doce	Sudeste	Ferrovias	25.000,00	27.10.64	–
Cia. Pernambucana de Borracha Sintética (COPERBO)	PE	Indústria	404,00	1.12.64	–
USIMINAS – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais	MG	Indústria	8.000,00	23.03.65	–
APRJ – Administração do Porto do Rio de Janeiro	GB	Portos e Nav.	1.894,00	25.05.65	–
ESCELSA – Espírito Santo Centrais Elétricas	ES	Energia	85,00	22.06.65	–
IPEMA – Ind. Pesqueira do Maranhão S. A.	MA	Indústria	278,00	29.06.65	–
CHERP – Cia. Hidrelétrica do Rio Pardo	SP	Energia	2.462,00	24.06.65	–
USIMINAS – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais	MG	Indústria	24.867,00	21.09.65	–
Cia. Ferro e Aço de Vitória	ES	Indústria	1.300,00	21.09.65	–
SOTELCA – Soc. Termoelétrica de Capivari	SC	Energia	2.004,00	21.09.65	–

NOTA: A classificação refere-se à época em que foram concedidos os respectivos créditos.
DE/DP/SOI
emb.

MESA
 Presidente – Moura Andrade
 1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
 2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
 1º Secretário – Dinarte Mariz.
 2º Secretário – Gilberto Marinho.
 3º Secretário – Barros Carvalho.
 4º Secretário – Cattete Pinheiro.
 1º Suplente – Joaquim Parente.
 2º Suplente – Guido Mondim.
 3º Suplente – Sebastião Archer.
 4º Suplente – Raul Giuberti.

Liderança
 DO GOVERNO
 Líder – Daniel Krieger

DA ARENA
 Líder Filinto Müller
 Vice-Líderes
 Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB
 Líder – Aurélio
 Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Barros
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antonio Carlos
 Júlio Leite

Vivaldo Lima
 Adélio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio
 Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Secretária: Maria Helena Bueno Brandão. Oficial Legislativo, PL-8
 Reuniões: 4ª -feiras às 16 horas.

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Meio Braga
 Jose Guimard

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurelio Vianna
 Silvestre Péricles
 Secretarie: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

Oscar Passos
 Adalberto Sena

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Attilio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB
 Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio
 Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:30 horas
 João Abrahão
Josaphat Marinho
 José Ermírio

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho
 Secretário: Claudio Carlos Rodrigues
 Reuniões: Quintas-feira, às 15:30 horas

Arhtur Virgílio
 Edmundo Levi

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice- Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Victorino Freine
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 Jose Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

Attilio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiros
 Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas

Edmundo Levi
 Josapnat Marinha
 José Ermírio
 Lino de Matto
 Silvestre Péricles

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

José Feliciano
 Attilio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
 Nelson Maculan
 Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira
 Vice-Presidente: Senador José Candido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
 Jose Candido
 Eurico Rezende
 Zacharias de Assunção
 Atílio Fontana
 Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guiomard
 José Leite
 Lopes da Costa
 Eugenio Barros
 Lobão da Silveira
 Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch
 Edmundo Levi
 Ruy Carneiro
 Secretario: Cláudio I. C. Leal Neto.
 Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Bezerra Neto

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
 Jefferson de Aguiar
 Benedicto Valladares
 Jose Leite
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
 José Feliciano
 José Cândido
 Mello Braga
 Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho
 José Ermirio
 Secretario: Cláudio I. C. Leal Neto.
 Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

Argemiro de Figueiredo
 Nelson Maculan

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça.

ARENA

TITULARES

Manoel Villaça
 Sigefredo Pacheco
 Heribaldo Vieira
 Júlio Leite
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
 José Leite
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro
 Secretario: Cláudio I. C. Leal Neto.
 Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

Argemiro de Figueiredo
 Pessoa de Queiroz

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar
 Vice-Presidente: Senador Antonio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
 Wilson Gonçalves
 Antônio Carlos
 Gay da Fonseca
 Eurico Rezende
 José Guiomard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Daniel Krieger
 Adolpo Franco
 Irineu Bornhausen
 Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto
 José Ermirio
 Lino de Mattos
 Secretario: José Soaras de Oliveira Filho.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas

Antonio Balbino
 Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antonio Carlos
 Eurico Rezende
 Vasconcelos Torres

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
 Lino de Matos
 Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas

Edmundo Levi
 Silvestre Pérciles

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

Presidente: Senador Benedicto Valladares
 Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
 Filinto Müller
 Rui Palmeira
 Vivaldo Lima
 Antônio Carlos
 José Candido
 Padre Calazans

SUPLENTE

José Guiomard
 Victorino Freire
 Menezes Pimentel
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Arhon de Melo
 Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
 Aurélio Viana
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz
 Secretario: J. B. Castejon Branco.
 Reuniões: Quartas-feiras às 14 horas

Argemiro de Figueiredo
 João Abranhão
 Nelson Maculan
 Ruy Carneiro

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaça
Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaça

SUPLENTES

Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugênio de Barros

MDB

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.
Reuniões: Têrças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

José Guiomard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco

Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaça

MDB

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Josaphat Marinho
Ruy Carneiro

Secretaria: Carmelita de Souza.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Tôrres
Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Tôrres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco

SUPLENTES

José Feliciano
Filinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaça

MDB

Adalberto Sena
Nelson Maculan

Aurélio Vianna
Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
Reuniões: Têrças-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
Arnon de Melo
Dix-Huit Rosado

SUPLENTES

Eugênio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guiomard

MDB

João Abrahão
Ruy Carneiro

Arthur Virgílio
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi
Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA

TITULARES

José Guiomard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa

SUPLENTES

Filinto Müller
Zacarias de Assunção
Lobão da Silveira

MDB

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Verissimo
Reuniões: Têrças-feiras, às 16 horas.

PRÊÇO DÊSTE NÚMERO, CR\$ 1

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 106

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 16 de agosto, às 21.30:

– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.642-D-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias assegurados em sentença concessivas de mandado de segurança a servidor público;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.), que institui o quadro do pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

Dia 17 de agosto, às 21.30:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157-66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Dia 18 de agosto, às 10 horas:

– *Discussão do Projeto de Lei nº 9-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).*

Dia 18 de agosto, às 21.30:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

Dia 29 de agosto, às 21 horas:

– *Discussão do Projeto de Lei nº 10-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.*

Dia 30 de agosto, às 21.30:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.226-D-53 na Câmara e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-B-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Dia 31 de agosto, às 21.30:

– Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 16 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (parciais):

1º – ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentenças concessivas de mandado de segurança, a servidor público;

2º – ao Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	§ 1º do art. 1º do projeto.
2	2º	Parágrafo único do art. 2º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1º – ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 137-66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica (*veto total*);

2º – ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega, aos Diretores-Gerais das Secretarias do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, das verbas destinadas às suas Secretarias (*veto total*);

3º – ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, em sede nas Comarcas que especifica (*veto total*);

4º – ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação (*veto parcial*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Totalidade do projeto.
3	3º	Totalidade do projeto.
4	4º	Art. 2º.
5	4º	Do art. 3º o § 3º do art. 30 da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965.

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de Outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula Matéria a que se refere

- 1 §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 20.
- 2 Art. 23 e seus parágrafos e art. 24.
- 3 Art. 36 e seus parágrafos.
- 4 § 4º do art. 54.
- 5 § 3º do art. 59.
- 6 Art. 64.

MENSAGEM

Nº 12, DE 1966 (C.N.)

(Nº de origem: 491)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Na forma do § 3º, do art. 5º, do Ato Institucional nº 2, tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Ministros de Estado dos Negócios da Fazenda e da Agricultura, o incluso projeto de lei que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

Brasília, 9 de agosto de 1960. — H. Castello Branco.

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1966

(C.N.)

Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As importâncias empregadas em florestamento e reflorestamento poderão ser abatidas ou descontadas nas declarações de rendimento das pessoas físicas e jurídicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, atendidas as condições estabelecidas na presente lei.

§ 1º As pessoas físicas poderão abater da renda bruta as importâncias comprovadamente aplicadas em florestamento ou reflorestamento e relativas ao ano-base do exercício financeiro em que o imposto for devido, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

§ 2º No cálculo do rendimento tributável previsto no art. 53 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, não se computará o valor das reservas florestais, não exploradas ou em Formação.

§ 3º As pessoas jurídicas poderão descontar do imposto de renda que devam pagar, até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, as importâncias comprovadamente aplicadas em florestamento ou reflorestamento e relativas ao ano-base do exercício financeiro em que o imposto for devido.

§ 4º O estímulo fiscal previsto no parágrafo anterior poderá ser conce-

dido, cumulativamente, com os de que tratam as Leis ns. 4.216, de 6 de maio de 1963, e 4.869, de 1 de dezembro de 1965, desde que não ultrapasse em conjunto, o limite de 50% (cinquenta por cento) do imposto de renda devido.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas só terão direito ao abatimento ou desconto de que trata este artigo desde que:

a) realizem o florestamento ou reflorestamento em terras de que tenham justa posse, a título de proprietários, usufrutuários ou detentores do domínio útil ou de que, de outra forma, tenham o uso, inclusive como locatários ou comodatários;

b) tenham seu projeto previamente aprovado pelo Ministério da Agricultura, compreendendo um programa de plantio anual mínimo de 50.000 (cinquenta mil) árvores;

c) o florestamento ou reflorestamento projetados possam, a juízo do Ministério da Agricultura, servir de base à exploração econômica ou à conservação do solo e dos regimes das águas.

Art. 3º Os dispêndios correspondentes às quantias abatidas ou descontadas pelas pessoas físicas ou jurídicas, na forma do art. 1º desta lei, serão comprovados junto ao Ministério da Agricultura, de cujo reconhecimento depende a sua regularização, sem prejuízo da fiscalização específica do imposto de renda.

Art. 4º Para os fins da presente lei, entende-se como despesas de florestamento e reflorestamento aquelas que forem aplicadas, diretamente pelo contribuinte ou mediante a contratação de serviços de terceiros, na elaboração do projeto técnico, no preparo de terras, na aquisição de sementes, no plantio, na proteção, na vigilância e na administração de viveiros e florestas.

Art. 5º Ficam revogados o art. 38 e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965, e o art. 40 e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965.

Art. 6º Os estímulos fiscais de que trata a presente lei vigorarão pelo prazo de 10 (dez) anos, e serão concedidos a partir das declarações de rendimentos relativas ao exercício financeiro de 1967, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em de 1966.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre.....	Cr\$ 50,00	Semestre.....	Cr\$ 39,00
Ano.....	Cr\$ 96,00	Ano.....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano.....	Cr\$ 136,00	Ano.....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Legislação Citada

LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Institui o novo Código Florestal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Art. 38. As florestas plantadas ou naturais são declaradas imunes a qualquer tributação e não podem determinar, para efeito tributário, aumento do valor das terras em que se encontram.

§ 1º Não se considerará renda tributável o valor de produtos florestais obtidos em florestas plantadas, por quem as houver formado.

§ 2º As importâncias empregadas em florestamento e reflorestamento serão deduzidas integralmente do imposto de renda e das taxas específicas ligadas ao reflorestamento.

Art. 39

Brasília, 15 de setembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República. — H. Castello Branco — Hugo Lerne — Octávio Gouveia de Bulhões — Flávio Lacerda.

LEI Nº 4.862, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Altera a legislação do imposto de renda, adota diversas medidas de ordem fiscal e fazendária, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 40. O disposto no art. 38 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, aplica-se a todas as pessoas físicas domiciliadas no Brasil, determinando, no cálculo da renda tributável no art. 53 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, a exclusão do valor das reservas florestais, não exploradas, e da importância efetivamente aplicada pelo contribuinte, em cada ano, no replantio de árvores destinadas ao corte.

§ 1º Em relação às pessoas jurídicas, o custo de novas aquisições ou de plantio de árvores destinadas ao corte poderá ser computado como custo ou encargo da empresa no ano em que forem efetivamente realizados os dispêndios, até o montante da média do valor dos recursos florestais indicados nos balanços dos últimos 5 (cinco) anos.

§ 2º A importância da correção monetária do custo de aquisição ou de plantio dos recursos florestais explorados pelas empresas será mantida obrigatoriamente na empresa, em conta do passivo não exigível, devendo ainda figurar destacadamente em seu ativo, em conta especial.

Brasília, 29 de novembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República. — H. Castello Branco — Octávio Bulhões.

LEI Nº 4.506, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 9º Mantidos os abatimentos da renda bruta da pessoa física, previs-

tos na legislação em vigor, fica elevado para 50% (cinquenta por cento) o limite estabelecido no § 2º do artigo 14 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964.

§ 1º Equiparam-se a juros de dívidas pessoais, para fins de abatimento da renda bruta, as respectivas comissões e taxas pagas a estabelecimentos de crédito.

§ 2º Na declaração de bens deverão figurar, individualizados e destacadamente, os investimentos previstos no art. 14 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964.

§ 3º Sob as mesmas condições de abatimento de prêmio de seguros de vida, poderão ser, igualmente abatidos na renda bruta das pessoas físicas os prêmios de seguros de acidentes pessoais e os destinados à cobertura de despesas de hospitalização e cuidados médicos e dentários, relativos ao contribuinte, seu cônjuge e dependentes.

§ 4º Não poderão ser abatidas da renda bruta das pessoas físicas as despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, quando cobertas por apólices de seguro.

Art. 53. Serão admitidas como operacionais as despesas com pesquisas científicas ou tecnológicas inclusive com experimentação para criação ou aperfeiçoamento de produtos, processos, fórmulas e técnicas de produção, administração ou venda.

§ 1º Serão igualmente dedutíveis as despesas com prospecção e cubagem de jazidas ou depósitos, realizadas por concessionários de pesquisas ou lavra de minérios, sob a orientação técnica de engenheiro de minas.

§ 2º Não serão incluídas como despesas operativas as inversões de capital em terrenos, instalações fixas ou equipamentos adquiridos para as pesquisas referidas neste artigo.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, poderá ser deduzida como despesa a depreciação anual ou o valor residual de equipamentos ou instalações industriais no ano em que a pesquisa fôr abandonada por insucesso, computado como receita o valor do salvo dos referidos bens.

Brasília, 30 de novembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República. — *H. Castelo Branco* — *Octávio Gouveia de Bulhões*.

LEI Nº 4.216, DE 6 DE MAIO DE 1963

Estende à Região Amazônica os benefícios do art. 34 da Lei nº 3.995 de 14 de dezembro de 1961 (Plano Diretor da SUDENE).

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica facultado às pessoas jurídicas e de capital cem por cento nacional efetuarem a dedução até cinquenta por cento, nas declarações do imposto de renda de importância destinada ao reinvestimento ou aplicação em indústria considerada, pela SPVEA, de interesse para o desenvolvimento da Amazônia.

§ 1º A importância a que se refere este artigo será depositada no Banco de Crédito da Amazônia, fazendo-se o recolhimento em conta especial com visto da Divisão do Imposto de Renda ou suas Delegacias nos Estados e ali ficará retida para ser liberada na conformidade do disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º A SPVEA aprovará, a requerimento do interessado, os planos de aplicação da importância retida e uma vez aprovados os mesmos, au-

torizará a sua liberação, que se fará parceladamente à proporção das necessidades da inversão.

§ 3º Os planos aprovados deverão ser aplicados no prazo de três (3) anos, a partir da retenção do imposto de renda. Esgotado este prazo, a importância retida se incorporará à renda da União.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1963, 142ª da Independência e 75ª da República — *João Goulart* — *San tiago Dantas*.

Exposição de Motivos

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição nº 460

Em 8 de julho de 1966

Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O atual Governo, preocupado com o grave problema da devastação de nossas florestas e o diminuto esforço de reflorestamento, observados no passado, procurou estimular os investimentos nesse setor de atividades, mediante a concessão de um conjunto de estímulos fiscais, incorporados à Lei nº 4.771, de setembro de 1965, que instituiu o novo Código Florestal.

A redação dessa Lei, em termos muito amplos, poderia resultar, no entanto, em favores demasiados, que não resultavam, em contrapartida, em benefícios para a economia nacional. Assim, na elaboração da Lei nº 4.862, de novembro do mesmo ano, procurou-se restringir alguns dispositivos da Lei anterior, com o objetivo, inclusive, de adaptá-los à sistemática do imposto de renda.

Como, entretanto, a Lei nº 4.862 não revogou expressamente os dispositivos da Lei nº 4.771, criou-se um conflito de interpretação que urge seja resolvido, em benefício do Fisco e das partes interessadas. Com essa preocupação, o Ministério da Agricultura e o Ministério da Fazenda elaboraram o Projeto de Lei anexo, que reformula os dois esquemas anteriores para colocar a questão dos estímulos concedidos a empreendimentos florestais nas seguintes bases:

Exposição de Motivas nº 460

a) as pessoas físicas poderão abater da renda bruta as importâncias comprovadamente aplicadas em florestamento ou reflorestamento, observada a limitação do artigo 9º da Lei 4.506, de 30 de novembro de 1964; e

b) as pessoas jurídicas deduzirão essas mesmas despesas do imposto de renda a pagar, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) sobre o imposto, computadas nesse limite as deduções relativas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — SPVEA — e à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE.

O Projeto define, ainda, as condições a serem preenchidas para obtenção dos favores, a forma da comprovação e fiscalização das importâncias correspondentes aos benefícios auferidos, bem como define, para esse fim o que considera despesas de florestamento e reflorestamento.

Os estímulos fiscais sugeridos vigorarão pelo prazo de 10 (dez) anos, revogando-se se conflitantes dispositivos das citadas Leis nºs 4.771 e 4.862.

Submetendo a matéria à elevada apreciação de Vossa Excelência com

a sugestão de que seja encaminhado ao Congresso Nacional o anexo Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nosso mais profundo respeito. — *Octávio Gouveia de Bulhões*, Ministro da Fazenda. — *Ney Braga*, Ministro da Agricultura.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.869 — DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965

Aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1966, 1967 e 1968, e dá outras providências.

O Presidente da República
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a terceira etapa do Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1966, 1967 e 1968, na conformidade dos Anexos à presente Lei.

Parágrafo único. As obras e serviços especificados nos referidos Anexos serão executados em caráter prioritário.

Art. 2º A SUDENE supervisionará, coordenará e controlará, no Nordeste, a elaboração e execução dos programas e projetos a cargo de entidades e órgãos federais, inclusive de sociedades de economia mista de que participe, ou a União, em caráter majoritário, através de ações com direito a voto.

Art. 3º O art. 43 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. Para efeito do cumprimento do disposto no artigo 8º e seus parágrafos da Lei número 3.692, de 15 de dezembro de 1959, as entidades públicas federais e as sociedades de economia mista em que a União ou a SUDENE detenham a maioria das ações com direito a voto apresentarão a SUDENE, até 15 de fevereiro de cada ano, as suas propostas de investimento no Nordeste para o exercício seguinte.

§ 1º A SUDENE emitirá, no prazo de 30 dias, parecer sobre as propostas referidas neste artigo, que, depois de aprovado pelo Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, e pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica, será obrigatório para as entidades interessadas, devendo o órgão encarregado da elaboração da Proposta Orçamentária observá-lo, quando nela deva ser incluída a aludida proposta de investimento.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo, por parte dos responsáveis pelas entidades públicas, federais e sociedades de economia mista, em que a União ou a SUDENE detenham a maioria das ações com direito a voto importará crime de responsabilidade, devendo a SUDENE, através do Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, representar perante o Presidente da República, contra os implicados na prática do referido crime".

Art. 4º A assistência técnica ou financeira ao Nordeste, oriunda de entidades estrangeiras ou internacionais, será aplicada em programas constantes do Plano Diretor, sob a supervisão, coordenação, fiscalização e controle da SUDENE.

§ 1º A prestação da assistência referida neste artigo em programas não previstos no Plano Diretor, dependerá de parecer da Secretaria

Executiva, aprovação do Conselho Deliberativo e decisão final do Ministro de Estado.

§ 2º A participação da SUDENE, a qualquer título nos acordos, contratos e convênios celebrados para a prestação da assistência de que trata este artigo, é requisito de validade dis referidos atos.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à assistência técnica ou financeira, oriunda de entidades estrangeiras ou internacionais, prestadas diretamente ao Estado ou entidade privada, quando não tenha havido interveniência da SUDENE, nos convênios, contratos ou projetos.

Art. 5º Antes de submeter ao Conselho Deliberativo da autarquia, a Secretaria Executiva da SUDENE remeterá o anteprojeto do Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste ao Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, para o fim de sua compatibilização à política geral do Governo no respectivo setor.

Art. 6º As águas subterrâneas cuja captação, na área de atuação da SUDENE, seja realizada exclusivamente por entidade pública federal constituirão bem público de uso comum.

§ 1º Constituirão servidão pública de uso comum para fins domésticos, quando a sua captação fôr custeada parcialmente pelo proprietário do solo e entidade de direito público federal.

§ 2º O acesso aos poços perfurados, nos termos deste artigo, fica assegurado por servidão pública de atravessadouro e passagem.

Art. 7º A SUDENE, na área de sua atuação, estabelecerá normas para a elaboração de projetos de perfuração de poços e de irrigação para atividades agropastoris, que facilitem o seu financiamento por estabelecimentos oficiais de crédito e supervisionando, direta ou indiretamente, os trabalhos de execução daquele que, pelo seu maior porte e interesse regional ou coletivo, tornarem aconselhável tal providência.

Art. 8º Para os efeitos do artigo 15, § 6º da Constituição Federal, incluem-se entre os benefícios de ordem rural os serviços de manutenção e conservação dos poços públicos de uso comum.

Parágrafo único. A perfuração dos poços será realizada pela SUDENE nos municípios, que se comprometerem mediante convênio, a custear a sua manutenção e conservação.

Art. 9º Os planos ou programas que, nos termos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, visem à Reforma Agrária e à Política Agrícola na área definida pelo art. 39 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, serão elaborados em estreita cooperação com a SUDENE, sem cujo pronunciamento não poderão ser executados.

Art. 10. A assistência prevista no art. 44 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, que abrangerá a assistência médico-sanitária e odontológica, será prestada, independentemente de qualquer formalidade, inclusive de prévia aprovação pelo Conselho Deliberativo, sempre que, a critério da Secretaria Executiva, houver necessidade de pronta atuação.

Art. 11. Aplicar-se-á ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. a isenção concedida nos itens III, alínea "b", e VI alínea "a", do art. 28 da Lei número 4.505, de 30 de novembro de 1964.

Art. 12. A declaração de prioridade dos equipamentos, de que trata o artigo 18 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, caducará dois anos após a data da publicação do respectivo Decreto.

Parágrafo único. Sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo

23 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, com a redação que lhe é dada pelo art. 15 desta Lei, a instalação e operação dos equipamentos referidos neste artigo serão efetuadas dentro do prazo que, por parecer da Secretaria Executiva, fôr aprovado pelo Conselho Deliberativo, podendo a SUDENE prorrogá-lo obedecidas as mesmas formalidades.

Art. 13. Fica acrescentado ao artigo 27 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, o seguinte parágrafo:

"§ 1º Ficam dispensados da formalidade de que trata este artigo os projetos que compreendem novas inversões em montante inferior ao valor correspondente a 1.500 (mil e quinhentas) véses o maior salário-mínimo vigente no país".

Parágrafo único. Em decorrência deste artigo, o parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 3.692, de 1959 passa a ser § 2º.

Art. 14. O § 2º do art. 22 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Ressalvado motivo de força maior, ou modificação no projeto, autorizada pela SUDENE, mediante parecer da Secretaria Executiva aprovado pelo Conselho Deliberativo, os empreendimentos nos quais devam ser utilizados os equipamentos a que se refere este artigo, obedecerão às condições e requisitos estabelecidos para o funcionamento, distribuição, exploração e produção das empresas beneficiadas".

Art. 15. O art. 23 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A transgressão total ou parcial do disposto no artigo anterior implicará a caducidade imediata dos incentivos concedidos e a consequente obrigação do beneficiário, de recolher, às repartições competentes, o valor dos tributos à época da concessão atualizado monetariamente em função das variações do poder aquisitivo da moeda nacional, na forma da legislação vigente, ou pagamento imediato às entidades financiadoras das prestações devidas, vencidas ou vincendas, ou em qualquer caso, inclusive quando o financiamento já tiver sido integralmente liquidado, pagamento de multa calculada, sobre o total dos tributos ou do financiamento concedido, de conformidade com a seguinte escala: a) para os equipamentos que tenham permanecido no Nordeste menos de 25% (vinte e cinco por cento) de sua vida útil, 100% (cem por cento); b) para os equipamentos que tenham permanecido no Nordeste de 25% (vinte e cinco por cento) a menos de 50% (cinquenta por cento) de sua vida útil, 75% (setenta e cinco por cento); c) para os equipamentos que tenham permanecido no Nordeste de 50% (cinquenta por cento) a menos de 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil, 50% (cinquenta por cento); d) para os equipamentos que tenham permanecido no Nordeste de 75% (setenta e cinco por cento) a menos de 100% (cem por cento) de sua vida útil, 25% (vinte e cinco por cento)".

§ 1º Verificada a ocorrência de infração poderá o infrator apresentar justificção, no prazo de trinta dias a contar da data em que, para esse fim fôr cientificado pela SUDENE.

§ 2º Apresentada ou não a justificção pelo infrator, e prestadas as informações pelo fiscal e pelo diretor a que o mesmo fiscal estiver subordinado, deverá o processo respectivo ser remetido ao Conselho Deliberativo da SUDENE, para pronunciar-se sobre a procedência da justificção.

§ 3º Rejeitada a justificção, a SUDENE representará às repartições ou entidades competentes, a fim de ser instaurado o procedimento que couber de acordo com a legislação vigente.

§ 4º Acolhida a justificção, a SUDENE arquivará o respectivo processo.

§ 5º Ao crédito fiscal decorrente da transgressão do artigo anterior aplicam-se as disposições do Decreto-lei nº 960, de 17 de dezembro de 1933, e, no que couber, as da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964.

§ 6º Se a transferência dos equipamentos tiver sido apenas conveniada ou houver fundado receio de que venha a se verificar, será, como medida preliminar, obstada a sua remoção, por via judicial.

§ 7º Os equipamentos isentos de tributação, ou adquiridos mediante financiamentos, responderão, preferencialmente, pelo cumprimento da obrigação a que se refere este artigo, a qual subsistirá, ainda, na hipótese de haverem sido alienados.

Art. 16. O art. 15 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O valor das isenções de que tratam os arts. 13 e 14 será incorporado ao capital social das empresas beneficiárias independentemente de quaisquer tributos federais, no exercício seguinte àquele em que tenha sido gozado o benefício.

Parágrafo único. A fração do valor nominal de ações quando houver, ou o valor total da isenção, caso não seja possível a distribuição cômoda das ações entre os acionistas, será mantido em conta, denominada "Fundo para aumento de Capital", para futura incorporação ao capital social da empresa."

Art. 17. O § 2º do art. 22 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e o § 1º e 3º, do mesmo artigo, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A pessoa jurídica que tenha projeto ou indicação rejeitada pelo Conselho Deliberativo da SUDENE poderá apresentar novo projeto ou fazer nova indicação, dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data em que fôr cientificada da rejeição".

Art. 18. A alínea b do art. 18 da Lei nº 4.239, de 27 de Junho de 1963, e os §§ 1º e 3º, do mesmo artigo, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"b) até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto e adicionais não restituíveis referidos neste artigo para fins de reinvestimento ou aplicação em projetos agrícolas, industriais e de telecomunicações entre comunidades da área de atuação da SUDENE, que esta Autarquia tenha declarado ou venha a declarar, na e forma deste artigo, de interesse para o desenvolvimento do Nordeste".

§ 1º As emissões de obrigações para os efeitos da alínea a supra, não poderão exceder, em cada exercício, de 5% (cinco por cento) da importância do imposto de renda e adicionais não restituíveis arrecadada no exercício anterior.

§ 3º Somente será concedido o benefício de que trata a alínea b deste artigo, se o contribuinte que o preten-

der, ou a em rês beneficiária da aplicação satisfeitas as demais exigências legais, concorrer, efetivamente, para o financiamento das inversões totais projetadas, com recursos próprios nunca inferiores a 1/3 (um terço) do montante dos recursos oriundos deste artigo aplicados ou reinvestidos do projeto, e atender aos critérios de prioridade a serem estabelecidos em decreto do Poder Executivo, o qual fixará a proporcionalidade da participação, levando em conta o alcance de um ou mais dos seguintes objetivos:

I - Instalação de indústrias básicas e germinativas;

II - Modernização, complementação ou ampliação de indústria ou atividade agrícola existente, com elevação da respectiva rentabilidade;

III - Substituição de importações procedentes do estrangeiro ou de outras regiões do País, bem como a produção de bens exportáveis para o estrangeiro ou outras regiões do Brasil;

IV - Aproveitamento de matérias primas agrícolas e minerais produzidas no Nordeste;

V - Absorção intensiva de mão-de-obra;

VI - Localização dos empreendimentos em zonas, no Nordeste, de fraco desenvolvimento industrial e agrícola;

VII - Obtenção da plena incorporação do setor agrícola regional ao processo de desenvolvimento nacional;

VIII - Atendimento à demanda crescente de produtos alimentícios de primeira necessidade e de matérias-primas básicas consideradas essenciais para o desenvolvimento do Nordeste.

IX - Contribuição para a resolução das inadequações do quadro institucional da agricultura da região.

Art. 19. O contribuinte que se beneficiar da dedução prevista no artigo 18, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 poderá realizar inversões em um ou mais projetos aprovados pela SUDENE, bem como efetuar novos descontos em relação ao mesmo projeto, durante o período de sua execução, respeitada a proporcionalidade da participação, com recursos próprios, estabelecida para o projeto, na forma do decreto de que trata o artigo anterior.

Art. 20. Os projetor agrícolas financiados com recursos do artigo 18 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, incluirão, quando necessário, a construção de casas para os trabalhadores rurais das empresas beneficiadas.

Art. 21. O artigo 20, da Lei numero 4.239, de 27 de junho de 1963, e o seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Para pleitear o benefício de que trata a alínea b do artigo 18 a pessoa jurídica deverá, preliminarmente, recolher ao Banco de Nordeste do Brasil Sociedade Anônima (BND), o total ou a parcela do imposto de renda e adicionais não restituíveis a que estiver, sujeita, em conta bloqueada sem juros, que somente poderá ser movimentada mediante autorização prévia da Secretaria Executiva da SUDENE, nas condições estabelecidas nesta lei.

"§ 1º O recolhimento de que trata este artigo, nas localidades em que o Banco do Nordeste do Brasil S. A. (BND) não possuir agência, será feito ao Banco do Brasil S. A. ou a Caixa Econômica Federal para transferência ao BND, sem quaisquer ônus para o contribuinte.

§ 2º As importâncias deposita das pelo contribuinte na forma deste artigo não são consideradas lucro real para efeito de tributação pelo imposto de renda e seus adicionais, mas serão registradas

na escrita do mesmo contribuinte em conta especial."

Art. 22. O artigo 22, da Lei número 4.239, de 27 de junho de 1963 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 22. Para efeito de verificação do direito ao favor referido na alínea b do artigo 18, a pessoa jurídica, dentro de 1 (um) ano, a contar do último recolhimento a que estiver obrigada, apresentará à SUDENE projeto detalhado, obedecidas as especificações e exigências formuladas pela Secretaria Executiva da SUDENE, do empreendimentos em que serão aplicados recursos próprios, na forma do § 3º do referido artigo 18, equivalentes, pelo menos, a 1/3 (um terço) do recolhimento exigido no art. 20".

Art. 23. O § 6º do art. 22 da Lei nº 4.289, de 27 de junho de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação.

"§ 6º A pessoa jurídica, até o dia 31 de dezembro do terceiro ano seguinte à data em que puder fazer o último recolhimento do imposto de renda a que estiver obrigada, efetuará os investimentos a seu cargo, sob pena de transferência pelo BND, da importância depositada na forma do artigo 20 a favor do Fundo de Investimentos para o Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste (FIDENE), o qual fará a aplicação consoante o estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963".

Art. 24. Quando os recursos derivados dos artigos 34 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, e 18, letra b, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, foram incorporados à empresa titular do projeto, sob a forma de participação societária, 50% (cinquenta por cento), pelo menos, das ações representativas da referida participação serão preferenciais, sem direito a voto, independentemente do limite estabelecido no parágrafo único do art. 9º do Decreto-lei número 2.627, de setembro de 1946.

Parágrafo único. O disposto no parágrafo único do art. 81 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, não se aplica às ações preferenciais de que trata este artigo.

Art. 25. A SUDENE estimulará o desenvolvimento de bacias leiteiras próximas dos grandes centros populacionais do Nordeste, bem como a industrialização dos subprodutos do leite e a produção de rações.

Art. 26. O aumento de capital resultante de incorporação de reservas ou de reavaliação do ativo, de empresas industriais e agrícolas, localizadas na área de atuação da SUDENE, é isento de quaisquer impostos e taxas federais, desde que realizado até um ano após a publicação desta lei.

§ 1º As firmas ou sociedades para os efeitos deste artigo poderão corrigir o registro contábil do valor original dos bens de seu ativo imobilizado, até o limite de tempo fixado nesta Lei.

§ 2º A correção a que se refere o parágrafo anterior poderá ser feita no prazo fixado neste artigo.

§ 3º VETADO.

§ 4º Entende-se por valor original do bem a importância em moeda nacional pela qual tenha sido adquirido, pela firma ou sociedade, ou a importância em moeda nacional pela qual tenha sido o bem incorporado à sociedade nos casos de despesas ou valor de incorporação expresso em moeda estrangeira.

§ 5º A conversão do valor em moeda estrangeira para moeda nacional será feita à taxa vigente na época da aquisição ou incorporação e,

não sendo esta conhecida, adotar-se-á a taxa média do ano.

Art. 27. Para os efeitos do artigo 26 da Lei nº 4.505, de 30 de novembro de 1964, serão considerados de fundamental interesse para o país os projetos e empreendimentos industriais e agrícolas que a SUDENE tenha declarado ou venha a declarar prioritários para o desenvolvimento do Nordeste, na forma das Leis números 3.692, de 15 de dezembro de 1959, 3.995, de 14 de dezembro de 1961 a 4.239, de 27 de junho de 1963.

Art. 28. Ficam acrescidas ao artigo 5º da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, as seguintes alíneas:

e) financiamento, total ou parcial, de programas ou projetos que visem à melhoria do sistema de ensino-técnico profissional;

f) financiamento, total ou parcial, de projetos relativos a serviços de telecomunicações;

g) financiamento total ou parcial de projetos agrícolas e sua execução, inclusive os de irrigação por aspersão.

Art. 29. Na forma do art. 3º, alínea "a" da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, a SUDENE poderá aplicar através do Fundo de Investimentos para o Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste - FIDENE -, o equivalente a dois décimos por cento (0,2%) da renda tributária da União, a serem destacados da parcela a que se refere o art. 10 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959.

Art. 30. Trinta por cento (30%) dos recursos do Fundo de Investimentos para o Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste - FIDENE - serão distribuídos e aplicados, nos Estados que compõem a área de atuação da SUDENE, de acordo com o seguinte critério:

1/3 diretamente proporcional à área do Estado;

1/3 diretamente proporcional à população do Estado; e

1/3 inversamente proporcional à receita do Estado.

Art. 31. A alínea "c" do art. 26 da Lei nº 4.239 de 27 de junho de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) fornecimento gratuito de gêneros e objetos de uso pessoal de primeira necessidade, e de produtos quimioterápicos e biológicos, material de enfermagem e artigos correlatos, nas obras e serviços de emergência às pessoas inválidas, inclusive viúvas, mulheres e menores sem arrimo e velhos de idade superior a 60 (sessenta) anos, mediante prévio alistamento para efeito de controle e fiscalização ou, quando inviável a abertura e manutenção de frentes de trabalho, a todos quantos tenham sido atingidos pelos efeitos da calamidade e estejam, por suas condições, a carecer do socorro do Poder Público Federal".

Art. 32. Fica acrescida ao artigo 26 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, a seguinte alínea:

"e) restauração de residências de pessoas reconhecidas pobres, que tenham sido destruídas ou danificadas por enchentes ou inundações, devendo tudo ser positivado previamente através de verificação e exames realizados pelos órgãos encarregados da assistência, cabendo a este proceder, se possível, ao deslocamento da residência ou do conjunto residencial e à correção das causas que concorreram para a destruição, desde que comprovada a necessidade dessas providências".

§ 1º O disposto na alínea "e" do art. 26 da Lei nº 4.239, de 27 de ju-

nho de 1963, de que trata o presente artigo, será aplicado desde logo, na restauração das residências de pessoas reconhecidas pobres que tenham sido atingidas, durante as enchentes ou inundações ocorridas em 1964.

§ 2º Em decorrência do disposto neste artigo o § 5º do art. 26 da Lei número 4.239, de 27 de junho de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º Constitui crime de responsabilidade a inexecução das providências previstas em quaisquer das alíneas deste artigo ou a sua execução em desconformidade com o que nelas se estabelece".

Art. 33. Os Créditos Extraordinários destinados a atender despesa com calamidade pública decorrente de seca ou enchente, nos termos do Capítulo IV da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas da União e distribuídos ao Tesouro Nacional para entrega à SUDENE independente de outras formalidades.

Art. 34. Na faculdade deferida a SUDENE pelo art. 6º da Lei número 3.995, de 14 de dezembro de 1961, compreende-se a participação acionária no capital de sociedades, sempre que isto se fizer necessário à execução dos serviços e obras por ela consideradas de interesse para o desenvolvimento do Nordeste.

Art. 35. A SUDENE poderá subscrever e integrar, com bens do seu patrimônio, ações de capital de sociedades anônimas de economia mista, controladas por pessoas jurídicas de direito público interno, mediante proposta da Secretaria-Executiva aprovada pelo Conselho Deliberativo e homologada pelo Ministro de Estado.

§ 1º A incorporação de bens decorrente da subscrição ou integralização referida neste artigo, independe de licitação e será processada na conformidade do estabelecido no Decreto-lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940.

§ 2º O representante da SUDENE nas assembleias gerais das sociedades anônimas de economia mista, de que trata este artigo somente poderá concordar com o valor atribuído, no laudo de avaliação, aos bens a incorporar, depois de autorizado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36. Obedecidas as formalidades na legislação em vigor, é facultado à SUDENE alienar ações de capital, integrantes de seu patrimônio, através da Bolsa de Valores do Estado em que for sediada a sociedade, mediante proposta da Secretaria-Executiva, aprovada pelo Conselho Deliberativo e homologada pelo Ministro de Estado.

§ 1º A alienação das ações, referidas neste artigo, poderá ser feita pelo seu valor nominal, sem a intervenção da Bolsa de Valores, se o adquirente for pessoa jurídica de direito público interno ou sociedade de economia mista em que entidade pública detenha o controle acionário.

§ 2º Os recursos oriundos da alienação, de que trata este artigo, serão aplicados nos programas ou projetos constantes do Plano Diretor.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às ações adquiridas pela SUDENE, com recursos do Fundo de Investimentos para o Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, continuando em vigor os dispositivos da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, relativos ao mesmo fundo.

Art. 37. As ações de capital provenientes da participação nas sociedades de economia mista a que se referem os artigos 34, desta lei e 6º, 10 e 11 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, constituirão patrimônio da

SUDENE, que providenciará, junto às empresas respectivas, o registro da transferência das ações já subscritas.

§ 1º A aplicação de recursos entregues à SUDENE para investimento em instalações de concessionárias de serviços de eletricidade será realizada mediante subscrição, em favor da SUDENE, de ações de capital das empresas beneficiadas, independentemente da rentabilidade do investimento.

§ 2º A SUDENE utilizará as ações referidas no parágrafo anterior na subscrição e integralização de ações da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRÁS.)

§ 3º A ELETROBRÁS somente poderá recusar a subscrição e a integralização de que trata o parágrafo anterior, quando as ações oferecidas pela SUDENE não renderem dividendos.

Art. 38. A SUDENE poderá caucionar a gestão de diretores das sociedades por ela indicados, com ações de capital que lhe pertencerem, limitada a sua responsabilidade, exclusivamente às ações caucionadas.

Parágrafo único. A caução referida neste artigo, com relação a cada diretor, não poderá exceder o limite de 10 vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no país, tornando-se por base o valor nominal das ações caucionadas.

Art. 39. A SUDENE, através dos órgãos especializados preferencialmente a Companhia Hidrelétrica da Boa Esperança (COHEBE), promoverá o aproveitamento do potencial de energia elétrica fornecido pela barragem da Boa Esperança, e por outras a construir na mesma região do Nordeste ocidental, para atender, inclusive, aos serviços de irrigação na zona rural.

§ 1º A SUDENE dará preferência a Companhia Hidrelétrica da Boa Esperança (COHEBE) para, por intermédio de suas subsidiárias realizar, na sua área de concessão atual, e naquelas que lhe vierem a ser atribuídas, na virtude da necessidade de expansão do seu sistema elétrico, as obras e instalações de eletricização previstas no Plano Diretor.

§ 2º Dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da interpelação da SUDENE, a COHEBE manifestará a preferência, de que trata este artigo, sob pena de caducidade.

Art. 40. Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação do domínio pleno, ou para a constituição de servidão, as áreas de terreno necessárias à construção de barragens e às respectivas bacias hidráulicas, e as passagens aéreas ou subterrâneas das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica gerada no sistema da COHEBE.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica às áreas de terreno necessárias à construção de casas de força, subestações, passagens aéreas ou subterrâneas das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica imprescindíveis à execução dos serviços e obras a cargo da Companhia de Eletricização Rural do Nordeste (CERNE).

§ 2º A vigência da declaração de utilidade pública, de que trata este artigo, começará com a publicação do ato de aprovação, pelo órgão competente da administração federal, das plantas de cada obra, com as áreas a desapropriar individualizadas, perdurando até final execução de cada projeto de eletricização, para efeito de efetivar-se a desapropriação, pela COHEBE, ou pela CERNE.

§ 3º Verificada a publicação referida no parágrafo anterior, poderá a COHEBE ou CERNE efetuar depósito provisório nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores e ocupar os terrenos identificados,

para efeito de nêles praticar os atos enumerados no Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, bem como quaisquer outros compatíveis com os fins da desapropriação.

Art. 41. Ficam incorporados ao Patrimônio da Companhia Hidrelétrica da Boa Esperança (COHEBE), os bens relacionados com a produção, transformação, transmissão e distribuição de energia elétrica que resultarem da aplicação de recursos financeiros provenientes do Orçamento da União na sua zona de concessão e a ela entregues, atendido o disposto no artigo 10 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, no artigo 37 desta Lei e artigo 20 e respectivos parágrafos da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, alterado pela Lei nº 4.364, de 22 de julho de 1964, e pela Lei número 4.676, de 16 de junho de 1965.

Art. 42. Os bens das empresas de produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica que, em virtude do término dos contratos de concessão ou de outras causas, reverterem à União na zona de fornecimento da Companhia Hidrelétrica da Boa Esperança (COHEBE), serão incorporados ao patrimônio desta, desde que assumo o encargo da manutenção dos serviços, inclusive os de distribuição de energia.

Art. 43. Ficam a Companhia Hidrelétrica da Boa Esperança (COHEBE) a Companhia de Eletricização Rural do Nordeste (CERNE), e, bem assim, as sociedades de economia mista de âmbito estadual, organizadas, na área de atuação da SUDENE, para explorar a distribuição de energia elétrica, isentas de todos os tributos federais, estaduais e municipais.

Art. 44. Os planos ou programas que, nos termos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, visem ao financiamento para construção de habitações no Nordeste, serão elaborados com a participação da SUDENE, que, terá, em sua área de atuação, as atribuições do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo.

Art. 45. Até o ano de 1970, os Estados do Nordeste que estejam executando, em convênio com a SUDENE programa cooperativo de melhoria e ampliação do sistema de ensino primário e educação de base, poderão aplicar, em despesas de custeio vinculadas a manutenção da rede estadual de ensino primário, percentagem não superior a oitenta por cento (80%) dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Ensino Primário e dos recursos originários do Salário Educação, creditados aos Estados nos termos do artigo 4º, letra "a", da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964.

Art. 46. VETADO

Art. 47. Os recursos oriundos de dotações orçamentárias e créditos especiais destinados a custear a execução de programas constantes dos anexos da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, poderão ser aplicados em programas constantes dos anexos à presente lei.

Art. 48. Os recursos da SUDENE sem destinação prevista em lei e as dotações globais, que lhe sejam consignadas, serão empregados de acordo com programas de aplicação propostos pela Secretaria-Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A aprovação pelo Conselho Deliberativo, de contratos e convênios relativos aos recursos e dotações referidas neste artigo, dispensará a exigência da aprovação do programa de aplicação, com referência a quantia comprometida através dos aludidos contratos ou convênios.

Art. 49. A SUDENE manterá Fundo Especial destinado ao atendimento de despesas com treinamento em Serviço, coordenação e fiscalização da execução dos programas e projetos do Plano Diretor.

§ 1º O Fundo Especial constituído de parcelas destacadas de recursos da SUDENE, mediante proposta da Secretaria-Executiva, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º As parcelas referidas no parágrafo anterior serão escrituradas em conta única e não poderão exceder a 10% (dez por cento) dos recursos de que foram destacadas.

Art. 50. Durante o prazo estabelecido para a execução deste Plano Diretor, a SUDENE poderá aplicar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, até 5% (cinco por cento) dos seus recursos, qualquer que seja a sua natureza ou destinação, nos fins previstos no Capítulo IV da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e em serviços e obras não previstos no Plano Diretor, mas que, por circunstâncias especiais ou supervenientes, devam ser executados a critério do Ministro de Estado.

Art. 51. A SUDENE deverá depositar, obrigatoriamente, os recursos financeiros que lhe forem destinados, no Banco do Nordeste do Brasil S.A. enquanto não fizer a aplicação desses recursos nos fins a que se destina, salvo se, no município onde devam ser movimentados, não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário.

§ 1º Na hipótese prevista na parte final do "caput" deste artigo, os aludidos recursos serão depositados noutro estabelecimento de crédito oficial federal.

§ 2º Os recursos entregues, total ou parcialmente pela SUDENE, através de convênios, aos Estados, autarquias estaduais ou a sociedades de economia mista de que o Estado participe com maioria de ações com direito a voto, poderão ser depositados, em conta especial, em banco oficial do respectivo Estado, devendo a sua aplicação ser realizada de acordo com a programação estabelecida pela mencionada autarquia federal.

Art. 52. Considera-se aplicação legal dos recursos destinados a SUDENE o pagamento de juros e amortização relativa aos empréstimos estrangeiros e internacionais por ela contratados para aplicação em obras e serviços atinentes às destinações dos mesmos recursos.

Art. 53. Fica elevado para US\$ 270.000.000 (duzentos e setenta milhões de dólares) o limite estabelecido no art. 56 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963.

Art. 54. São extensivos à SUDENE os privilégios da Fazenda Pública quanto aos prazos, cobrança de créditos uso de ações especiais, juros e custas judiciais.

Art. 55. O art. 55 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. A SUDENE goza da imunidade estatuída no art. 31, item V, alínea "a", da Constituição Federal, bem como de todas as isenções tributárias deferidas aos órgãos e serviços da União".

Art. 56. São isentos do imposto de consumo os produtos adquiridos no mercado interno pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, contra pagamento em divisas conversíveis resultantes de financiamentos de instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras.

Art. 57. A importação de bens doados à SUDENE por entidades estrangeiras ou internacionais, para os fins previstos no Capítulo IV da Lei número 4.239, de 27 de junho de 1963, independência de quaisquer formalidades, inclusive licença de importação, certificado de cobertura cambial e fatura comercial.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica aos bens doados por entidades públicas ou privadas estrangeiras ou in-

ternacionais e entidades públicas estaduais ou privadas, que, sem fim lucrativo, se destinem à educação, saúde ou assistência social, mediante a simples apresentação de atestado da SUDENE de sua existência legal e sede na sua área de atuação.

§ 2º Os bens de que trata o parágrafo anterior não poderão ser transferidos ou vendidos, a qualquer tempo, sem expressa autorização da SUDENE.

Art. 58. A SUDENE poderá alienar bens móveis ou imóveis integrantes do seu patrimônio, mediante proposta da Secretaria-Executiva aprovada pelo Conselho Deliberativo e homologada pelo Ministro de Estado.

Parágrafo único. A alienação de bens, que, por natureza, em virtude de lei, plano ou programa, forem destinados à alienação, independência das formalidades previstas neste artigo.

Art. 59. Fica elevado para 500 (quinhentas) vezes o valor do maior e salário-mínimo vigente no país o limite estabelecido no § 1º do Artigo 7º da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961.

Art. 60. Fica elevado para 5 (cinco) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no país o limite estabelecido no art. 77 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963.

Art. 61. Os contratos e convênios que visem a execução de serviços e obras constantes ao Plano Diretor independem de aprovação do Conselho Deliberativo da SUDENE e de registro no Tribunal de Contas da União.

Art. 62. A prorrogação do prazo de vigência dos convênios para execução de serviços e obras delegadas pela SUDENE, quando solicitada, por escrito, pela entidade delegada, independência, a juízo do Superintendente, de termo aditivo aos respectivos convênios.

Art. 63. Até o dia 30 de junho de cada ano, a SUDENE, remeterá os balanços do exercício anterior ao Ministro de Estado, e, através deste à Contadoria-Geral da República e ao Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

Art. 64. Semestralmente, a Secretaria-Executiva apresentará ao Conselho Deliberativo da autarquia, ao Ministro de Estado, e, através deste, às Comissões de Orçamento e Fiscalização Financeira e do Polígono das Sêcas, das duas Casas do Congresso Nacional, balancete analítico do movimento financeiro e execução orçamentária da SUDENE, sem prejuízo da apresentação do balancete sintético a que se refere o art. 63, § 2º, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963.

Art. 65. A Secretaria-Executiva da SUDENE remeterá ao Ministro de Estado cópia das resoluções adotadas pelo Conselho Deliberativo da autarquia sem prejuízo de sua execução.

Art. 66. A SUDENE apresentará relatórios, mensais e anuais, das suas atividades ao Ministro de Estado.

Art. 67. Fica acrescentado ao artigo 40, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Além das atribuições inerentes ao seu cargo, o Superintendente da SUDENE exercerá, no Conselho Deliberativo da autarquia a de Delegado do Ministro-Extraordinário para a Coordenação de Organismos Regionais."

Art. 68. Qualquer alteração no quadro de pessoal da SUDENE depende para sua vigência, de aprovação do Conselho Deliberativo da autarquia e expedição de decreto do Poder Executivo.

Art. 69. VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

Art. 70. VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

§ 4º VETADO.

Art. 71. VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

Art. 72. VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

Art. 73. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

Art. 74. Os servidores da SUDENE e os civis e militares, requisitados ou postos à sua disposição, poderão ser designados, pelo Superintendente da SUDENE, para exercer funções em sociedades de economia mista de que participe a União ou a SUDENE, cabendo às sociedades o ônus da remuneração desse pessoal a seu serviço.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo constitui serviço obrigatório e o tempo de serviço correspondente será computado para todos os efeitos legais.

Art. 75. O pessoal referido no artigo anterior não poderá perceber, na sociedade para que for designado estipêndios superiores aos que, a qualquer título, percebia na SUDENE.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo e no parágrafo único do artigo anterior, as pessoas indicadas pela SUDENE, para os cargos de direção das sociedades referidas no art. 6º da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961.

Art. 76. Os servidores da SUDENE em exercício de cargo de direção das sociedades de que trata o artigo 6º da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961, perceberão os honorários que forem fixados em Assembléia Geral para os referidos cargos.

Art. 77. A SUDENE, dentro dos recursos que lhe forem atribuídos, poderá contratar pessoal para a realização de serviços técnicos, o qual ficará sujeito às normas da legislação trabalhista.

§ 1º O salário do pessoal de que trata este artigo será fixado de acordo com o mercado de trabalho, considerando-se as atribuições, deveres e responsabilidades dos respectivos empregos.

§ 2º A classificação dos empregos e o plano de pagamento do pessoal contratado na forma deste artigo, serão aprovados pelo Superintendente da SUDENE e homologados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 78. VETADO.

Art. 79. Para todos os efeitos, a BR-130 do Plano Rodoviário Nacional, no trecho do Estado da Paraíba, compreende Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Santa Luzia - Patos - Souza - Cajazeiras, até o limite com o Estado do Ceará.

Art. 80. Continuam em vigor os dispositivos das Leis nºs 3.692, de 15 de dezembro de 1959, 3.995, de 14 de dezembro de 1961 e 4.239, de 27 de junho de 1963, no que não colidirem e com a Lei nº 4.344, de 21 de junho de 1964 e com os constantes da presente Lei.

Art. 81. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de dezembro de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República. - *H. Castello Branco*. - *Oswaldo Cordeiro de Farias*.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao PLC nº 76-66 (nº 2.093-B-64, na Câmara), que "inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei número 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe a consignação em folha de pagamento".

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 8 DE AGOSTO DE 1966

Às dezessete horas do dia oito de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Vivaldo Lima, Adolpho Franco e Josaphat Marinho e os Senhores Deputados Arruda Câmara, Francelino Pereira e Argilano Dario, reunem-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1966 (PLC 2.093-B-64, na Câmara), que "inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe a consignação em folha de pagamento".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Adolpho Franco, que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no artigo 32 do Regimento Comum, para tanto convidando para Escrutinador o Senhor Deputado Argilano Dario.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

PARA PRESIDENTE:
Senador Vivaldo Lima 5 votos
Deputado Arruda Câmara..... 1 voto

PARA VICE-PRESIDENTE:
Deputado Arruda Câmara 5 votos
Senador Adolpho Franco 1 voto

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Senador Adolpho Franco Relator da matéria precipua da Comissão Mista.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Duarte, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE AGOSTO DE 1966

Às dez horas do dia nove de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Vivaldo Lima, Adolpho Franco e Josaphat Marinho e os Senhores Deputados Arruda Câmara, Francelino Pereira e Argilano Dario, reunem-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1966 (PLC 2.093-B-64, na Câmara), que "inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe a consignação em folha de pagamento".

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Adolpho Franco que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 46, DE 1966

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o veto total ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1966 (número 2.093-B-64, na Câmara), que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o artigo 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

Relator: Sr. Adolpho Franco.

Pela Mensagem nº 246, de 29 de junho do corrente ano, o Senhor Presidente comunicou que, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, negou sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.093-B-64 (no Senado nº 76-66), que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

ORIGEM DO PROJETO

O projeto é de iniciativa do Deputado Breno da Silveira que o justificou, afirmando que a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública (A.S.D.F.S.P.) com sede no Distrito Federal e fundada em 26 de janeiro de 1962, possui, hoje, um patrimônio superior a Cr\$ 20.000.000. "Dado concentrar o D.F.S.P. um número de funcionários superior a 7.800, a Associação representativa os têm servido de maneira eficaz, principalmente de gêneros farmacêuticos para pagamento a prazo, assistência jurídica gratuita etc. Atualmente volta suas vistas — e em breve estarão instaladas — para um departamento de vendas de confecções masculinas e femininas, também, a prazo e, concomitantemente, um armazém para o fornecimento de gêneros de primeira necessidade. Sua diretoria é composta de elementos que não percebem ordenados, vencimentos, salários, gratificação ou remuneração de qualquer espécie. Não auferem lucro de espécie alguma, revertendo uma pequena margem para manutenção do estoque de mercadorias para atendimento da classe".

ANDAMENTO DO PROJETO

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, tendo em vista a idoneidade da associação e sua conformidade com a Lei Geral.

A Comissão de Legislação Social, em face das informações favoráveis prestadas pela Assessoria Jurídica do Ministério da Justiça, opinou pela aprovação do projeto com uma emenda, fazendo depender a consignação em folhas de pagamento das compras efetuadas na referida entidade, de comprovação da sua condição de sociedade beneficente, sem caráter lucrativo.

A Comissão de Finanças, observando que a Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 no art. 171, relaciona as entidades que, segundo o Código de Vencimentos dos Militares, podem ser consignatários, consignando entre elas os "Serviços de Assistência Social e reembolsável dos Ministérios Militares

concluiu que, "se é de direito e de mérito a consignação para os serviços de assistência social e reembolsáveis dos Ministérios Militares, também o é para entidades como a referida na proposição em apêço, que se dedica a idênticas atividades".

No Senado Federal, as Comissões de Legislação Social e de Finanças manifestaram-se favoravelmente ao projeto vetado.

O VETO E SUAS RAZÕES

O Senhor Presidente da República declarou que para que a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública "pudesse ser considerada como consignatária de folhas de pagamento teria que comprovar a sua condição de sociedade beneficente"... não se podendo, porém, considerá-la como tal, "pela leitura de seus estatutos".

"Por outro lado, prossegue a Mensagem, encontra-se em fase final de estudos no Ministério da Fazenda um anteprojeto de lei elaborado pela Comissão de Reforma daquele Ministério e que disciplina, de modo amplo, definitivo e uniforme, o problema das consignações em folha de pagamento".

CONCLUSÃO

O veto em apêço foi aposto dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal e sob fundamento de que o projeto contraria o interesse público.

Na forma do art. 70, § 3º, o Congresso Nacional poderá dêle melhor conhecer, tendo em vista os esclarecimentos constantes do presente Relatório.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1966. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Adolpho Franco*, Relator. — *Josaphat Marinho*. — *Arruda Câmara*. — *Francelino Pereira*. — *Argilano Dario*.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao PLC 87-66 (nº 3.500-C-66, na Câmara), que "introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação".

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO,
REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE
1966

Às dezesseis horas do dia dez de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar, Adolpho Franco, e Bezerra Neto, e os Senhores Deputados Jorge Kalume Ezequias Costa e José Barbosa, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1966 (PLC 3.590-66, na Casa de origem), que "introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Adolpho Franco, que declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no artigo 32 do Regimento Comum, para tanto convidando o Senhor Deputado Ezequias Costa para Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

PARA PRESIDENTE:
Senador Jefferson de Aguiar 5 votos
Deputado Ezequias Costa 1 voto

PARA VICE-PRESIDENTE:
Deputado Ezequias Costa 5 votos
Senador Adolpho Franco 1 voto

O Sr. Presidente após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o

Sr. Senador Bezerra Neto Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Duarte, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE
AGOSTO DE 1966

Às vinte e uma horas do dia dez de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, Presidente, presentes os Srs. Senadores Adolpho Franco e Bezerra Neto, e os Srs. Deputados Jorge Kalume, Ezequias Costa e José Barbosa, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1966 (PLC 3.500 C, de 1966), que "introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação".

Dando início aos trabalhos, Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Bezerra Neto que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Duarte, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 49, DE 1966

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 87 de 1966 (nº 3.500-B-66, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O Senhor Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 70, § 1º, e 87, nº II da Constituição Federal, vetou parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 87 de 1966, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

TEMPESTIVIDADE DO VETO

No caso presente foi respeitado o decêndio prescrito pela Constituição Federal.

O PROJETO

O projeto sobre o qual incidiu o veto presidencial teve a sua origem na Mensagem nº 30, de 3 de março do ano em curso, com a qual o Senhor Presidente da República encaminhou à apreciação do Congresso anteprojeto de lei introduzindo modificações na legislação relativa ao Plano Nacional de Habitação.

É o seguinte o texto do projeto:

"Introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 61 de Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 5º Os contratos de que forem parte o Banco Nacional de Habitação ou entidades que integram o Sistema Financeiro da

Habitação, bem como as operações efetuadas por determinação da presente Lei, poderão ser celebrados por instrumento particular, os quais poderão ser impressos, não se aplicando aos mesmos as disposições do art. 134, II, do Código Civil, atribuindo-se o caráter de escritura pública, para todos os fins de direito, aos contratos particulares firmados pelas entidades acima citadas até a data da publicação desta Lei.

§ 6º Os contratos de trata o parágrafo anterior, serão obrigatoriamente rubricados por tôdas as partes em tôdas as suas folhas.

§ 7º Todos os contratos, públicos ou particulares, serão obrigatoriamente transcritos no Cartório de Registro de Imóveis competente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua assinatura, devendo tal obrigação figurar como cláusula contratual".

Art. 2º Os §§ 1º e 3º do art. 65 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Instituto de Aposentadoria e Pensões, as Autarquias em geral, as Fundações e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a Petrobrás S. A. e o Banco do Brasil S. A., efetuarão, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a venda de seus conjuntos e unidades residenciais, em consonância com o Sistema Financeiro da Habitação de que trata esta Lei, de acôrdo com as instruções expedidas, no prazo de 90 (noventa) dias, conjuntamente pelo Banco Nacional de Habitação e o Departamento Nacional de Previdência Social.

§ 2º Os órgãos referidos no § 1º dêste artigo que possuam unidades residenciais em Brasília, submeterão à aprovação do Presidente da República, por intermédio do Ministro do Planejamento e Coordenação Econômica, no prazo de 90 (noventa) dias sugestões e normas, em consonância com o Sistema Financeiro de Habitação, referentes à sua alienação".

Art. 3º O art. 30 da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Tôdas as operações do Sistema Financeiro da Habitação a serem realizadas por entidades estatais paraestatais e sociedades de economia mista em que haja participação majoritária do Poder Público, mesmo quando não integrantes do Sistema Financeiro da Habitação em financiamento de construção ou de aquisição de unidades habitacionais, serão obrigatoriamente corrigidas de acôrdo com os índices e normas fixados na conformidade desta Lei, revogadas as alíneas a e b do art. 6º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º Incorrerá nas penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União o funcionário ou autoridade que por ação ou omissão, no exercício das funções de seu cargo, não cumprir o disposto neste artigo.

§ 2º Os índices e critérios de correção monetária mencionadas neste artigo e fixados pelo Conselho Nacional de Economia, segundo normas estabelecidas pelo Banco Nacional de Habitação, aplicam-se aos §§ 2º e 3º do artigo 52 da Lei nº 4.360 de 21 de agosto de 1964.

§ 3º As unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela compra ou venham a fazê-lo até 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei são isen-

tas da correção monetária referida neste artigo, desde que tenham as mesmas sofrido reavaliação no preço de custo da construção".

Art. 4º O art. 35 da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 8º Para os efeitos da contribuição de que trata este artigo, considera-se empresa o empregador como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como repartições, públicas autárquicas, quaisquer outras entidades públicas ou sociedades incorporadas, administradas ou concedidas pelo Poder Público, em relação aos respectivos servidores que sejam contribuintes de Institutos de Aposentadoria e Pensões".

Art. 5º O art. 34 da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação, revogado o seu parágrafo único:

"Art. 34. O Banco Nacional de Habitação, por seu Conselho de Administração, fixará o prazo de resgate e os juros e demais características das Letras Imobiliárias de sua emissão".

Art. 6º O Banco Nacional de Habitação e as autarquias bancárias, cujo regime de pessoal os filie à Consolidação das Leis do Trabalho, terão a remuneração e os salários de seus dirigentes, conselheiros e servidores submetidos à aprovação do Conselho Monetário Nacional e seu regime de trabalho fixado pelo respectivo Conselho de Administração, não se aplicando as disposições da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e a legislação subsequente sobre vencimentos e vantagens dos servidores públicos civis da União.

Art. 7º — São canceladas, e freqüentemente devem ser arquivadas pela autoridade judiciária competente, as ações de despejo movidas por Institutos de Aposentadoria e Pensões contra instituições hospitalares, de assistência social ou de ensino, desde que não motivadas por falta de pagamento do aluguel convencionado."

A TRAMITAÇÃO

Tramitando normalmente na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada com inclusão de emendas oriundas do Plenário e remetida a seguir ao Senado.

Nessa Casa do Congresso o projeto foi aprovado com emendas de Plenário e da Comissão de Constituição e Justiça, como se segue:

EMENDA Nº 1

Ao "caput" do art. 1º.

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 1º — O art. 61 da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:"

EMENDA Nº 2

Ao "caput" do art. 2º.

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 2º O art. 30 da Lei número 4.864, de 29 de novembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:"

Ao § 1º do art. 30 da Lei número 4.864, de 29 de novembro de 1965, modificado pelo art. 2º do Projeto, dê-se a seguinte redação:

"Art. 30.

§ 1º Incorrerá nas penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União o funcionário ou autoridades que, por **ação** ou omissão, no exercício do seu cargo, não cumprir o disposto neste artigo."

EMENDA Nº 3

Art. 2º.

No art. 30 da Lei número 4.384, de 29 de novembro de 1965, cuja redação é alterada pelo art. 2º do Projeto, acrescente-se o seguinte parágrafo:

"§ As unidades habitacionais cujos ocupantes hajam optado pela sua compra, ou venham a fazê-lo até 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei, são isentas da correção monetária referida neste artigo, desde que tenham as mesmas sofrido reavaliação no preço do custo da construção."

EMENDA Nº 4

Ao art. 3º ("caput").

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 3º O art. 35 da Lei número 4.863, de 29 de novembro de 1965, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:"

EMENDA Nº 5

Acrescente-se onde couber:

"Art. O art. 9º da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 9º.
 § São canceladas, e consequentemente devem ser arquivadas pela autoridade judiciária competente, as ações de despejo movidas, por Instituto de Aposentadoria e Pensões contra instituições hospitalares, de assistência social ou de ensino, desde que não motivadas por falta de pagamento de aluguel convencionado."

EMENDA Nº 6

Inclua-se onde couber:

"Art. Os §§ 1º e 3º do art. 65 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65.

§ 1º Institutos de Aposentadoria e Pensões, as Autarquias em geral, as Fundações e as Sociedades de Economia Mista, inclusive a Petrobrás S.A. e o Banco do Brasil S.A., efetuarão, no prazo máximo de 12 (doze) meses a venda de seus conjuntos e unidades residenciais, em consonância com o sistema financeiro da habitação de que trata esta Lei, de acordo com as **instruções** expedidas, no prazo de 90 (noventa) dias, conjuntamente pelo Banco Nacional de Habitação e o Departamento Nacional de Previdência Social.

§ 3º Os órgãos referidos no § 1º deste artigo que **possuam** unidades residenciais em Brasília, submeterão à aprovação do Presidente da República, por intermédio do Ministro do Planejamento e Coordenação Econômica, no prazo de 90 (noventa) dias, sugestões e normas, em consonância com o sistema financeiro da habitação referentes à sua alienação."

A Câmara dos Deputados, analisando o texto aprovado pelo Senado, aceitou as suas emendas, enviando o projeto à sanção.

OS DISPOSITIVOS VETADOS

Incidiu o veto parcial do Senhor Presidente da República sobre as seguintes partes do projeto, consideradas inconstitucional e contrária ao interesse público, a primeira:

1. o artigo 2º.

Razões:

A modificação introduzida na redação do artigo 65 da Lei nº 4.330, de 21 de agosto de 1964, ao estender às

Sociedades de Economia Mista em geral e particularmente ao Banco do Brasil e à Petrobrás S. A. a obrigatoriedade de venderem os conjuntos e unidades residenciais que possuam, atenta contra os princípios constitucionais garantidores da propriedade privada.

A situação daquelas entidades é inteiramente diversa da referente às Instituições de Previdência. Estas, como Autarquias, são partes integrantes de próprio Estado. No outro caso, não obstante o Governo controlar as empresas, estas são entidades de direito privado. O Estado não é o proprietário único de seu patrimônio, não podendo, em consequência, mediante Lei, determinar unilateralmente sua alienação e muito menos dispor a seu exclusivo critério de produto a ser obtido nas vendas. A medida representaria na realidade um confisco inadmissível em face da constituição vigente.

Ocorre, ademais, que a providência, nos termos generalizados em que foi posta, ocasionaria embaraços às atividades das empresas em causa cuja importância para a economia do País seria supérfluo ressaltar.

2. no art. 3º, o parágrafo 3º do art. 30 da Lei nº 4.664, de 29 de novembro de 1965.

Razões:

Esse dispositivo fere o princípio básico e imperativo de todo o Sistema Financeiro de Habitação, constituindo-se em exceção injustificável e em discriminação injusta.

Além disso, confunde preço do imóvel com condições de financiamento, esquecendo que a correção monetária não influi sobre aquele e sim somente sobre estas.

A manutenção da correção é essencial ao Sistema de Habitação e à integridade dos recursos colocados à sua disposição.

Por outro lado, ela se constitui em salutar princípio de justiça social impedindo que alguns recebam essa subvenção sob a forma de financiamento a longo prazo, desprotegido contra a descapitalização provocada pela inflação. Esta, mesmo contida, deixa por algum tempo resíduos incidentes sobre o valor real da moeda.

O dispositivo em exame — em vigor por 90 dias — descapitalizada totalmente parcela substancial dos recursos previstos para o Sistema, levando-o mesmo à exaustão e à prática de uma exceção injusta.

O princípio da correção monetária — imperativo de todo o sistema, como foi dito, já está sendo cobrado indistintamente pelo Banco Nacional de Habitação, inclusive da faixa de mais baixa renda, daqueles cujos **vencimentos** familiares não atingem a dois salários mínimos. Somente os privilegiados, que adquirissem habitação naqueles 90 dias, teriam os benefícios da Lei, excluídos do favor todos os que já compraram ou irão comprar habitações — vendidas na forma generalizada do Sistema.

Sob o império da inflação, hoje reduzido pelo Governo, os organismos que atuam no campo habitacional fracassaram, totalmente, por não disporem de um artifício financeiro válido, que fizesse com que suas aplicações retornassem em moeda real, com seu valor monetário corrigido.

É, pois, para manter a própria integridade do Sistema Habitacional do Governo, que se impõe esse veto, para que seja preservado em sua plenitude, o princípio da correção monetária".

CONCLUSÃO

Diante do exposto, cremos estarem os Srs. Congressistas habilitados a

bem julgar o veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1966.

Sala das Comissões, em 10 de agosto e de 1966. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator — *Adolpho Franco* — *Jorge Kalume* — *Ezequias Costa* — *José Barbosa*.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Total ao Sr. Presidente da República do Projeto de Lei da Câmara número 320-65 (PLC 2.519-C-65, na Câmara), que "estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias".

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 1966

Às quinze horas do dia dez de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, José Leite e Bezerra Neto e os Senhores Deputados João Ives, Hegel Mohry e Laerte Vieira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 1965 (PLC 2.519-C-65 na Casa de Origem), que "estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador José Leite que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum, designando o Senhor Deputado Laerte Vieira para as funções de Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
 Senador Eurico Rezende 5 votos
 Deputado Hegel Mohry 1 voto

Para Vice-Presidente:
 Deputado Hegel Mohry 5 votos
 Senador Bezerra Neto 1 voto

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, convida o Senhor Senador Bezerra Neto para Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1966

Às dez horas do dia onze de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Eurico Rezende, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Leite e Bezerra Neto e os Senhores Deputados João Alves, Hegel Mohry e Laerte Vieira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o veto Total do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 320, de 1965 (PLC 2.59-C-66, na Casa de origem) que "estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias".

Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente determina a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto que, na qualidade de Relator, tece considerações substanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, e as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitu-

cionais apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO
Nº 50, de 1966

Da Comissão Mista, incumbida de relatar o Veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 2.519-C-65 (nº 320-65, no Senado Federal).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O Sr. Presidente da República, no uso de suas atribuições constitucionais, negou sanção ao projeto de Lei nº 2.519-C-65 da Câmara dos Deputados (nº 320 de 1965, no Senado) que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

O PROJETO

O projeto ora vetado é de autoria do Deputado Adylio Vianna e foi aprovado na Câmara dos Deputados com emenda da Comissão de Finanças.

Encaminhada ao Senado Federal, a proposição foi ali examinada pelos órgãos técnicos, tendo sido a matéria aprovada nos termos do substitutivo da Comissão de Legislação Social, que foi assim justificado:

"O projeto, como se encontra, não da solução concreta para o caso. O seu art. 2º delega poderes à Comissão da Marinha Mercante para fixar sobretaxas, o que é vedado pelo § 2º do artigo 36 da Constituição. Refere-se, ainda ao "Capítulo IV, da Seção I, da Consolidação das Leis do Trabalho", sem mencionar a que Título pertence tal Capítulo. Não aplica, ainda, as outras disposições relativas às férias. A redação do artigo 1º, por outro lado, restringe o que seja "trabalhador avulso" nos estivadores, conferentes etc, uma vez que usa a expressão "entendidos como tais".

A solução, no caso, a nosso ver, seria a de reconhecer o direito a férias remuneradas aos trabalhadores avulsos, aos quais seria aplicada, no que coubesse, a consolidação das Leis do Trabalho. Os empregadores, ao efetuarem o pagamento das horas ou dias de trabalho ao trabalhador avulso, acresceriam o seu salário de uma importância correspondente às férias - percentual que seria estabelecido pelo Poder Executivo, levando em conta a relação existente entre os dias de trabalho e os de férias. Os Sindicatos representativos da classe ficariam agindo como intermediários: receberiam o quantum relativo às férias dos empregadores, e as pagariam aos trabalhadores, sindicalizados ou não. assim que eles preenchessem as condições, legais e reguladoras, aquisitivas desse direito. Na falta do Sindicato próprio, essa função seria exercida pelas instituições previdenciárias correspondentes.

Só se alteraria a sistemática da legislação vigente em um ponto: a exigência de que o serviço ininterrupto seja prestado a um só empregador. Não há, nesse fato, qualquer injuridicidade, ao contrário, há melhor adaptação da lei ao preceito

constitucional, que rege o assunto. Assim, com o objetivo de fazer justiça à classe dos trabalhadores avulsos, que também necessitam ter o seu repouso físico e mental após um ano de trabalho, é que apresentamos um substitutivo integral ao projeto dentro da linha de raciocínio acima expendida".

RAZÕES DO VETO

Ao vetar o projeto, por considerá-lo contrário ao interesse nacional, o Senhor Presidente da República ofereceu as seguintes razões:

"Preocupado com o crescimento dos custos nas autarquias de transportes, o Governo baixou o Decreto-lei nº 5, de 4 de abril último, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S.A.

O projeto ora em exame colide com o referido diploma, particularmente na concessão de privilégios aos Sindicatos, que a legislação executiva não acolheu.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1966

Aposenta o Diretor, PL-1, Aroldo Moreira, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral

Artigo único. É aposentado, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, com os proventos do cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-0, o Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Aroldo Moreira.

Senado Federal, em 11 de agosto de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1966

Aposenta o Diretor, FL-1, Francisco Rodrigues Soares Pereira com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral

Artigo único. É aposentado, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, com os proventos do cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-0, o Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Francisco Rodrigues Soares Pereira.

Senado Federal, em 11 de agosto de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1966

Aposenta Emmanuel Novaes, Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal

Artigo único. É aposentado, com vencimentos integrais, nos termos do art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III da Resolução nº 6, de 1960, o Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Emmanuel Novaes.

Senado Federal, em 11 de agosto de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 103ª SESSÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 10 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:
Adalberto Sena
Oscar Passos

Por outro lado, o mesmo Decreto-lei instituiu um sistema para a estipulação de tarifas de operações de carga (que englobam, hoje, os serviços de capatazia, estiva e desestiva), que viria a ser perturbado pela proposição, devido à quase impossibilidade de determinação do trabalho de cada homem em dias-ano.

A grande massa dos trabalhadores avulsos está nos portos e é esse o principal inconveniente do projeto, defendi ser lembrada também a possibilidade de outras categorias de avulsos, por equidade, virem a pleitear o mesmo suposto direito, o que afetaria outros setores da economia nacional".

CONCLUSÃO

À vista do relato, estamos certos de que os Srs. Congressistas poderão bem apreciar o Veto do Senhor Presidente da República.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1966. — Eurico Rezende, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — José Leite. — João Alves. — Hegel Mohry. — Laerte Vieira.

Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Raul Giuberti
Miguel Couto
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Mello Braga
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Attilio Fontana
Daniel Krieger
Mem de Sá — (39)

Abertura em 11 de agosto de 1966, às 10,30 horas.

(Sessão Extraordinária)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

— A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata:

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 728, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 167, de 1966 (número 3.667-B-66 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.00 (seis bilhões novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei número 4.483, de 16 de novembro de 1964.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

O projeto ora submetido à nossa apreciação decorreu de solicitação do Poder Executivo e tem por escopo abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei número 4.483, de 16 de novembro de 1964.

Na Exposição de Motivos que acompanha a proposição o Senhor Ministro da Fazenda assim se expressou:

a) em decorrência da Lei número 4.483, de 16 de novembro de 1964, que reorganizou o D.F.S.P., foi, pelo Decreto número 56.259, de 5 de maio de 1965, aberto crédito especial de três bilhões de cruzeiros, para ocorrer as despesas de instalação e custeio dos seus serviços;

b) não atentou o D.F.S.P., no entanto, para o fato de que, não tendo a Lei e o Decreto mencionados estipulado o prazo de vigência do aludido crédito, ficou essa vigência condicionada ao artigo 45, da Lei número 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais só terão validade para o exercício financeiro em que forem abertos;

c) limitou-se assim o órgão em questão a utilizar somente a parcela recebida em 1965 no montante de um bilhão e quinhentos milhões de cruzei-

ros, correspondente a 50% do crédito especial aberto. Ao final daquele exercício a outra metade foi relacionada em "restos a pagar", dependendo sua possível utilização da natureza dos compromissos assumidos, isto é, se referentes ou não ao citado exercício de 1966;

a) ficou, destarte, aquele órgão numa situação difícil, tanto mais quanto, segundo demonstração feita, elevou-se sua despesa no corrente exercício a seis bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros;

b) com a finalidade de atender à situação exposta e de acordo com parecer da Contadoria-Geral da República, enviamos à deliberação do Congresso Nacional o presente pedido de crédito.

A proposição foi exaustivamente estudada pelos órgãos técnico da Câmara dos Deputados, tendo merecidos pareceres favoráveis por parte das Comissões de Justiça, de Orçamento e de Finanças. Cumpre salientar, no entanto, que a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas apresentou emenda no sentido de restringir a cessão do crédito solicitado ao bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros constantes do crédito especial anteriormente posto a disposição do D.F.S.P. para suas despesas.

Estranhou, ainda, com toda procedência o ilustre relator naquele órgão Deputado Passos Pôrto que o Senhor Ministro da Fazenda, na exposição de motivos, fez referência a quadro administrativo das despesas fornecido pelo órgão interessado no presente crédito, quadro que não consta ilegível.

Ressalta, do exposto, que o crédito especial pedido visa a atender a despesas essenciais ao funcionamento do D.F.S.P., notando-se que, olvida sobre a matéria, a Contadoria Geral da República lhe foi favorável. Quanto a ausência do Quadro Demonstrativo referido no citado parecer do Deputado Passos Pôrto, é realmente uma anomalia, no entanto, o Governo tem sido de imenso rigor na aplicação de seu plano de contenção de despesas, não sendo lícito atribuir dito pedido de crédito a uma liberalidade e, sim, à constatação de uma situação de fato e de direito, tanto mais quanto contou o assunto com a aprovação de órgão insuspeito da Administração Pública.

A Comissão, fazendo remissão aos doutos pareceres expedidos na Câmara e à Exposição precedida acima, manifesta-se favoravelmente ao projeto em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — *Irineu Bornhausen*, Presidente — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Antônio Carlos* — *José Leite*. — *Manoel Villaça*. — *Adolpho Franco*. — *Domicio Gondim*. — *Bezerra Neto*. — *Lino de Mattos*.

PARECERES NS. 729 E 730, DE 1966

PARECER Nº 729, DE 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1966 (Projeto de Lei nº 3.664-B-66 — Câmara), isenta do imposto de importação um conjunto industrial de secagem para beneficiamento de folhas verdes de chá, destinado a Cooperativas Agrícolas de Cotia.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O projeto de lei da Câmara nº 170, de 1966, concede isenção do imposto de importação do conjunto industrial de secagem para beneficiamento de folhas verdes de chá, que foi impor-

tado pela Cooperativa Agrícola de Cotia, com sede no Estado de São Paulo.

O projeto resultou de Mensagem do Sr. Presidente da República, sob nº 254, de 16 de maio de 1966, com Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda (nº 239, de 18 de abril de 1966).

O Conselho de Política aduaneira opinou pelo deferimento da isenção pleiteada pela Cooperativa, com uma economia de Cr\$ 55.801.580.

Anteriormente, a Cooperativa de Cotia foi beneficiária de isenção para conjunto idêntico (lei nº 4.512, de 1º de dezembro de 1964).

O material importado é de marca "SIROC" e é fabricado por Davidson & Company Limited, da Irlanda, sendo seu preço de US\$ 28.020 — FOB ou US\$ 31.094 — CIF.

Tendo em vista as razões expostas e pelo Conselho de Política Aduaneira, o precedente já acolhido pelo Congresso Nacional e a natureza da entidade beneficiária, a Comissão de Projetos do Executivo opina pela aprovação do projeto de lei nº 170, de 1966.

Sala das Comissões, em 2 de agosto de 1966. — *Antônio Carlos*, Presidente. — *Jefferson de Aguiar*, Relator. — *Eurico Rezende*. — *Bezerra Neto*. — *José Feliciano*.

PARECER Nº 730, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1966 (nº 3.664-B-66, na Câmara), que isenta do imposto de importação um conjunto industrial de secagem para beneficiamento de folhas verdes de chá, destinada à Cooperativa Agrícola de Cotia.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

Encaminhou o Poder Executivo à consideração do Congresso, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, o presente projeto que concede isenção do imposto de importação para um conjunto industrial de secagem destinado ao beneficiamento de folhas verdes de chá, importado pela Cooperativa Agrícola de Cotia, sediada em São Paulo.

A isenção dos tributos alfandegários, de que trata o projeto, incide sobre material fabricado na Irlanda, e contribuirá para ampliação da capacidade de secarem de folhas verdes de chá, para a produção exclusiva de chás de boa qualidade, para o beneficiamento de vasta região, identificada como típica zona subdesenvolvida, e para o oferecimento de preços mais encorajadores à economia local.

Ouvido a respeito, o Conselho de Política Aduaneira foi de parecer que a isenção podia ser concedida face às razões acima alegadas.

Cabe aqui ressaltar que a mesma Cooperativa Agrícola, com fundamento em motivos igualmente ponderáveis, já se fez beneficiar de favor fiscal semelhante para material idêntico, na forma prevista na Lei nº 4.512, de 1º de dezembro de 1964.

A importação do conjunto industrial, a que se refere o projeto em exame, é, sem dúvida, de real interesse para a economia nacional, tendo-se em vista as credenciais da entidade importadora que, pelos valiosos serviços já prestados ao desenvolvimento econômico de inúmeras regiões do Brasil, se tornou merecedora do benefício proposto.

E' de se notar, por fim, que o conjunto importado representa dispêndio bastante oneroso, sendo que, com a concessão do favor fiscal solicitado, o custo da importação, a preços de dezembro de 1965, deverá ser reduzido de Cr\$ 55.861.580.

Pelas razões expostas, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — *Irineu Bornhausen*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Antônio Carlos*. — *Jose Leite*. — *Domicio Gondim*. — *Victorino Freire*. — *Adolpho Franco*. — *Bezerra Neto*. — *Lino de Mattos*.

PARECER Nº 731, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1966 (Projeto de Lei nº 3.694-B de VTFF, na Câmara), que altera sem aumento de despesas, dotações do Conselho Nacional de Telecomunicações consignadas na Lei número 4.900, de 10 de dezembro de 1965.

Relator: Sr. Manoel Villaça

Na forma do art. 54 do Ato institucional nº 2, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso, em 24 de maio de 1966, o presente projeto de Lei, que altera, sem aumento de despesas, dotações do Conselho Nacional de Telecomunicações consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965. Essas alterações estão discriminadas nos artigos 1º e 2º da propositura.

Acompanha o projeto Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República, na qual aparecem as razões fundamentadoras das alterações pleiteadas pelo Conselho Nacional de Telecomunicações. Nesse documento figura, também, a informação de que a Contadoria-Geral da República, ouvida a respeito, manifestou-se favoravelmente, tendo em vista que a medida não importa em aumento de despesas.

As modificações previstas no projeto objetivam, pois, sem onerar a Tesouro Público, criar condições mais favoráveis à ação do Conselho Nacional de Telecomunicações — finalidade, sem dúvida, de alto interesse público.

Opinamos, desse modo, em consonância com o exposto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Manoel Villaça*, Relator. — *Domicio Gondim* — *Bezerra Neto* — *Irineu Bornhausen* — *Adolpho Franco*. — *Victorino Freire* — *José Leite* — *Antônio Carlos* — *Lino de Mattos*.

PARECER Nº 732, DE 1966

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1966 (na Câmara nº 2.352-B-61), que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à regularização de pesquisas autorizadas com fundamento no § 1º do Art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1960.

Relator: Sr. Vitorino Freire.

O projeto de lei ora sob nosso exame, oriundo do Poder Executivo, autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender a despesas realizadas, na Presidência da República no exercício de 1960, e que dependem de regularização, visto que autorizadas, na época, com fundamento no disposto pelo § 1º do Art. 48 do Código de Contabilidade da União.

O Ministro da Fazenda de então, ao justificar a necessidade do crédito disse, na competente exposição de motivos, que "o excesso da despesa, decorreu da elevação de preços não só de materiais e das tarifas de ser-

viços, como das dificuldades de comunicação e transportes, o desgaste natural de criaturas, tendo como consequência a aquisição de novas unidades, inclusive para atender o crescimento indispensável das necessidades, e, ainda, da adoção de medidas para conservação dos Palácios Presidenciais de firma a possibilitar perfeitas condições de funcionamento à futura Administração".

As despesas assim justificadas, conforme o trecho transcrito no parágrafo anterior, especificam-se como se segue:

— Cr\$ 1.000.000 para "combustíveis e lubrificantes";

— Cr\$ 1.000.000 para "materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e aparelhos";

— Cr\$ 1.500.000 para "iluminação, força motriz e gás";

— Cr\$ 20.000.000 para "telefone, telefonemas, telegramas, porte postal e assinatura de caixas postais";

— Cr\$ 2.000.000 para "reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis".

A propósito, aliás, no último item acima, lembramos à doura Comissão de Redação, a necessidade de substituir-se a palavra "móveis" pela palavra "imóveis", visto que a especificação 4.1.04, do Orçamento da União diz respeito a "despesas de emergência com bens imóveis".

Lembrado esse aspecto, manifestamo-nos pela aprovação do projeto, que, como vimos, visa, apenas, a regularizar despesas realizadas com fundamento no citado dispositivo do CCP.

Ante o exposto, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao PLC nº 143, de 1966.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Victorino Freire*, Relator. — *Irineu Bornhausen*. — *Antônio Carlos*. — *José Leite*. — *Domicio Gondim*. — *Manoel Villaça*. — *Bezerra Neto*. — *Adolpho Franco*. — *Lino de Mattos*.

PARECER Nº 733, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1966 (nº 1.679-B/64, na Câmara), que concede isenção de imposto de importação para o equipamento de televisão destinado à Rádio Difusora do Maranhão Ltda., autorizada a instalar uma estação de televisão em São Luís, Estado do Maranhão.

Relator: Sr. José Leite.

O projeto, encaminhado ao Congresso em 23 de dezembro de 1963 pelo Senhor Presidente da República, concede isenção do imposto de importação para o equipamento de televisão constante do certificado de cobertura cambial nº 18-63/16.804, emitido pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A., importado pela Rádio Difusora do Maranhão Ltda., e destinado à instalação de uma estação de televisão na Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República, que figura no documentário do projeto, apresenta os motivos justificadores da medida nêle tratado. Manifestou-se favoravelmente a essas medidas, segundo o texto em referência, o Conselho de Política Aduaneira.

O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados em 16 de junho de 1966 após tramitação um tanto prolongada, mas, sem obstáculos, pelas Comissões Técnicas daquela Casa.

Isenções da ordem dessa a que se refere a proposição vêm sendo concedidas pelo Congresso, desde que a entidade interessada em obtê-la tenha pleiteado o favor junto ao setor competente do Poder Executivo, cumprim-

do as exigências cabíveis e tenha o Senhor Presidente da República tomado a iniciativa de projeto de lei sobre a matéria. Tudo exatamente como ocorreu no presente caso.

Assim, nos termos do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente — *José Leite*, Relator — *Lino de Mattos* — *Domicio Gondim* — *Bezerra Neto* — *Antônio Carlos* — *Irineu Bornhausen* — *Adolpho Franco*.

PARECER Nº 734, DE 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1966, que aposenta o Diretor, PL-1, Aroldo Moreira, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1966, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1966

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, de acordo com art. 191, § 1º, da Constituição Federal combinado com o art. 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960 e a gratificação adicional a que faz jus, com as proventos do cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-0, o Diretor do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Aroldo Moreira.

Sala da Comissão Diretora, em 11 de agosto de 1966. — *Auro Moura Andrade* — *Camilo Nogueira da Gama* — *Gilberto Marinho* — *Joaquim Parente* — *Raul Gilberti* — *Sebastião Archer*.

PARECER Nº 735, DE 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1966, que aposenta Emmanuel Novaes, Auxiliar Legislativo, PL-9 do Quadro da Secretária do Senado Federal.

A comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1966, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1966

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, com vencimentos integrais, nos termos do art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal combinado com o art. 341, item III da Resolução nº 6, de 1960 o Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal Emmanuel Novaes.

Sala da Comissão Diretora, em 11 de agosto de 1966. — *Auro Moura Andrade* — *Camilo Nogueira da Gama* — *Gilberto Marinho* — *Joaquim Parente* — *Raul Gilberti* — *Sebastião Archer*.

PARECER Nº 736, DE 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1966, que aposenta o Diretor, PL-1, Francisco Rodrigues Soares Pereira com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor Geral.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1966, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1966

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, de acordo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal combinado com o art. 345, item IV, da Resolução nº 6 de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-0, o Diretor, PL-1, do Qua-

dro da Secretaria do Senado Federal Francisco Rodrigues Soares Pereira.

Sala da Comissão Diretora, em 11 de agosto de 1966. — *Auro Moura Andrade* — *Camilo Nogueira da Gama* — *Gilberto Marinho* — *Joaquim Parente* — *Raul Gilberti* — *Sebastião Archer*.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Andrade): — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 268, DE 1966

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1966, constante do Parecer nº 734, lido no expediente.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1966. — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Em consequência passa-se à discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução, nº 41, de 1966, que aposenta o Diretor PL-1, Aroldo Moreira.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Sobre a mesa outro requerimento de dispensa de publicação para imediata discussão e votação que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 269, DE 1966

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1966, constante do Parecer nº 735, lido no expediente.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1966. — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Em consequência, passa-se à discussão da redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1966, que aposenta Emmanuel Novaes, Auxiliar-Legislativo, PL-9, do quadro da Secretaria do Senado Federal.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Sobre a mesa, mais um requerimento da mesma natureza que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 270, DE 1966

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução núme-

ro 39, de 1966, constante do Parecer nº 736, lido no expediente.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1966. — *Ruy Carneiro*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Em consequência, passa-se à discussão da redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1966, que aposenta o Diretor, PL-1, Francisco Rodrigues Soares Pereira do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Não ha oradores inscritos. (Pausa.)

Presentes 39 Senhores Senadores, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 296, de 1964 (nº 1.720-B, de 1964, na Casa de origem), que dispõe sobre a naturalização dos filhos menores, nascidos antes da naturalização dos pais, modifica os artigos 3º, 4º, e 8º da Lei número 818, de 18 de setembro de 1949, revoga a Lei nº 4.404, de 14 de setembro de 1964, e dá outras providências tendo Parecer favorável, sob número 685, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, entendidas que serão lidas pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1

Suprima-se o § 3º do art. 8º da Lei nº 818, reproduzido com nova redação no art. 1º do projeto.

Justificação

O dispositivo a ser suprimido pretende restringir o direito à nacionalidade brasileira concedido, indiscriminadamente, a todos os filhos de brasileiros naturalizados, ex vi da Lei nº 4.404, de 16 de setembro de 1964, e que reflete na prática uma política legislativa liberal, face à aquisição da nacionalidade brasileira — como convém a um país de imigração — e não restritiva, como quer o projeto. A lei em vigor, fiel ao capitulo da Constituição, está em plena vigência, e assegura o direito à opção; o dispositivo em causa visa apenas à naturalização quando sejam notórios os entes opositos pela lei brasileira aos que adquiriram a nacionalidade brasileira por esta via. O parágrafo nada acrescenta de positivo ao nosso direito; ao contrario, restringe uma concessão que lei recente sancionada já pelo atual Govêmo, assegura de pleno direito.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1966. — *Jefferson Aguiar*.

EMENDA Nº 2

Suprima-se, no § 1º, *in fine*, do art. 3º da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, reproduzido com nova redação no art. 1º do Projeto a expressão: "na data de seu nascimento".

Justificação

Onde a Constituição Federal não distingue, em matéria de direitos e garantias individuais, não pode fazê-lo a legislação ordinária. Ora, o art. 129, II da Lei Maior não especifica se a nacionalidade brasileira dos pais para os efeitos da opção do menor, há de ser obtida antes do nascimento deste ou antes da maioridade, da-

ta em que o mesmo adquire a capacidade de optar. Esta segunda orientação, mais liberal e resultante de uma interpretação extensiva do dispositivo constitucional, como se impõe nesta matéria, é a que vem sendo esposta, com frequência crescente, pelos Tribunais. Em amparo dela, foi recentemente promulgada, já pelo atual Govêmo da República, a Lei nº 4.404, de 16 de setembro de 1964, que considerou brasileiros, para todos os efeitos os filhos de pais estrangeiros naturalizados brasileiros e aqui domiciliados. A emenda visa suprimir a exigência, que, pelos motivos expostos, se nos afigura inconstitucional e injurídica, de que os pais do optante tenham de ser brasileiros antes do nascimento deste, mesmo porque entre a data de nascimento deste e a da maioridade teriam podido trocar várias vezes de nacionalidade, burlando, assim, na prática, o efeito buscado pelo texto do projeto em sua presente versão.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1966. — *Jefferson Aguiar*.

EMENDA Nº 3

Suprima-se, no § 1º, *in fine*, do art. 4º da Lei nº 818, reproduzido com nova redação no art. 1º do Projeto as expressões "na data de seu nascimento e de seu domicílio no Brasil".

Justificação

Além dos motivos alinhados na justificativa da emenda presente, e que se aplicam também a esta, há que acrescentar a confusão e ambigüidade das expressões cuja supressão propomos, nada digo e cuja atual redação, sobre ser inconstitucional e injurídica, nada acrescenta à compreensão do texto — porquanto, mesmo a manter-se como ora figura no projeto nada mais faria senão reproduzir idêntica fórmula inserida ao fim do § 1º e, no tocante ao domicílio dos pais, igualmente restringe os direitos do optante, onde a Constituição não o faz.

Sala, das Sessões em 10 de agosto de 1966. — *Jefferson Aguiar*.

EMENDA Nº 4

Suprima-se no Art. 3º do projeto, *in fine*, a referência "e a lei nº 4.404, de 16 de setembro de 1964".

Justificação

Aplica-se a apresentada em abono à emenda anterior. É de todo inconveniente a revogação da Lei citada, significativa do pensamento do Govêmo sobre a matéria, e salutarmente liberal, quando incorpora à comunidade nacional, os filhos dos naturalizados brasileiros.

Sala das Sessões, em ... — *Jefferson Aguiar*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Em discussão o Projeto com as Emendas. (Pausa)

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

A matéria sai da Ordem do Dia para pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara numero 141, de 1966, número 3.070-B-65, na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás — o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros) para tender a despesas com o aumento de vencimentos do Quadro do Pes-

soal e do valor do Jeton e da gratificação pela Representação da Presidência do Tribunal, tendo parecer favorável, sob número 717, de 1966 da Comissão de Finanças.

Em discussão o Projeto.
Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)
Está encerrada.
Em votação.
Os Senhores Senadores que aprovam projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)
Está aprovado.
Irà à Comissão de Redação.
É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 1966

(Nº 3.070-B-65, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário – Tribunal Regio-

04 – 08 – Tribunal Regional Eleitoral de Goiás			
Verba 1 – Despesa de Custeio			
Subsignação 1 – Pessoal			
Subsubsignação 1 – Pessoal Civil			
01 –	Vencimentos e vantagens fixas	115.642.200	
01 –	Vencimentos		83.412.500
05 –	Gratificação de função		1.386.000
08 –	Gratificação adicional por tempo de serviço		26.623.700
11 –	Gratificação de presença aos membros da Justiça Eleitoral		4.320.000
		115.642.200	115.642.200
02 –	Despesas variáveis com pessoal	1.054.000	
03 –	Substituições		850.000
08 –	Gratificação de representação		204.000
		1.054.000	1.054.000
3.2.5.0 –	Salário-família	250.000	
00 –	Pessoal Civil		250.000
		250.000	250.000

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 3 da pauta

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 147, de 1966 (número 3.666-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre a prescrição do direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos, tendo Parecer, favorável, sob número 719, de 1966, da Comissão de Projetos do Executivo.

Em discussão o projeto.
Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)
Está encerrada.
Em votação o projeto.
Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)
Está aprovado.
Irà à sanção.
É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 1966

(Nº 3.666-B-66, na Casa de origem)

Dispõe sobre a prescrição do direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Prescreve em um (1) ano, a contar da data da homologação do respectivo resultado final, o direito de ação judicial contra o julgamento de provas de concursos para o provimen-

nal Eleitoral do Estado de Goiás – o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), para atender a despesas com o aumento de vencimentos do Quadro do Pessoal e do valor do "jeton" e da gratificação pela Representação da Presidência do Tribunal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário – Justiça Eleitoral – Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás – o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), ao orçamento vigente (Lei número 4.530, de 10 de dezembro de 1964), para reforço das seguintes Subsubsignações: Anexo número 5 – Poder Judiciário.

to de cargos, empregos ou funções da Administração Federal, centralizada ou autárquica, bem como contra as decisões administrativas de qualquer natureza adotadas no processamento dos mesmos concursos.

Art. 2º Prescreve em cento e oitenta (180) dias o direito de reclamação administrativa, de qualquer natureza, contra os concursos a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo conta-se da data da identificação de cada prova do respectivo concurso e poderá ser interrompido, até três vezes, por pedido de revisão, de reconsideração ou recurso tempestivamente interposto.

Art. 3º Do resultado do julgamento de concursos públicos cabe, exclusivamente:

I – pedido de revisão de provas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua identificação e vista pelos candidatos;

II – pedido de reconsideração ao Diretor do órgão que houver realizado o concurso, quando o pedido de revisão fôr indeferido ou não decidido no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III – recurso à autoridade imediatamente superior, quando o pedido de reconsideração fôr indeferido ou não decidido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Art. 4º Fica autorizada a incineração das provas e de todo o material inservível de cada concurso, uma vez prescritos o direito de reclamação administrativa e de ação judicial na forma desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Os demais itens da pauta são:

4

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 254-66 (número de origem 456-66) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Mario Gibson Alves Barboza para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai.

5

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 255-66 (nº de origem 457, de 1966) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Jayme de Souza Gomes, para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Reino da Noruega.

Tratando-se de matérias a serem apreciadas em sessão secreta, peço aos Senhores Funcionários da Mesa que tomem as indispensáveis providências a que o fato se dê.

A sessão transforma-se em secreta às 11 horas e 20 minutos e volta a ser pública às 11 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Está reaberta a sessão pública.

Não há oradores inscritos. (Pausa.) Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 28, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (número 70-A-63, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Senhor Koloman Schüller, para desempenhar a função de Auxiliar Técnico de Defesa Sanitária, na Divisão de Defesa Vegetal, tendo Pareceres favoráveis sob números 720 e 721, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 116, de 1966 (número 905-C-59, na Casa de origem), que modifica o § 1º do artigo 3º da Lei número 970, de 16 de dezembro de 1949, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia, tendo Parecer favorável, sob número 682, de 1966, da Comissão de Economia.

3

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 154, de 1965 (número 2.417-B, de 1964, na Casa de origem), que altera a Lei número 4.299, de 23 de dezembro de 1963, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob números 1.079, de 1965, 262, 263 e 684, de 1966, das Comissões de Economia: – 1º pronunciamento – pela anexação do presente projeto ao de número 172-65, a fim de tramitarem em conjunto, por tratarem de matérias correlatas; – 2º pronunciamento – pela aprovação; de Finanças – contrário; e de Constituição e Justiça, pelo arquivamento.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 42, de 1966 (número 1.641-B-64, na Casa de origem), que altera a redação da alínea a do art. 2º da Lei número 4.202, de 6 de fevereiro de 1963, estendendo a isenção all prevista aos navios estrangeiros afretados à Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS) e à Vale do Rio Doce Navegação S.A. (DOCENAVE), tendo Pareceres, sob números 666 a 668, de 1966, das Comissões de Economia, pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece (Emenda número 1-CE); – de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao projeto e contrário ao substitutivo; e de Finanças, favorável ao projeto e contrário, ao substitutivo.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 165, de 1966 (número 3.668-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção dos preços postais e telegráficos a Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças, tendo Parecer favorável, sob número 718, de 1966, da Comissão de Finanças.

6

Discussão em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 30, de 1964, de autoria do Senhor Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre a unificação e descentralização da previdência social, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob números 645, 646 e 647, de 1965, 620 e 621, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social: – 1º pronunciamento – pela audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social; 2º pronunciamento – no sentido de se aguardar por 60 dias a mensagem do Senhor Presidente da República, encaminhando projeto de lei sobre a previdência social, ao qual o presente projeto deverá ser anexado; 3º pronunciamento – favorável, com as Emendas que oferece, de números 1 e 2-CLS; de Serviço Público Civil, no sentido de ser sobrestado o curso do projeto a fim de que seu estudo se processe com o do projeto de Reforma do Sistema Geral da Previdência, a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 17, de 1966, de autoria do Senhor Senador Edmundo Levi, que adita o art. 10 da Lei número 1.079, de 10 de abril de 1950 (define os crimes de responsabilidade e regula o seu processo), tendo Parecer, sob número 602, de 1966 da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade, e propondo alteração do texto nos termos que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 11 horas e 35 minutos.)

ATA DA 104ª SESSÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 1966

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena. Oscar Passos. Edmundo Levi. Pedro Carneiro. Sigfredo Pacheco. Menezes Pimentel.

Manoel Villaça.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Heribaldo Vieira.
Júlio Leite.
José Leite.
Aloysio de Carvalho.
Antônio Balbino.
Josaphat Marinho.
Raul Giuberti.
Aurélio Vianna.
Nogueira da Gama.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Pedro Ludovico.
Bezerra Neto.
Adolpho Franco.
Irineu Bornhausen.
Antônio Carlos.
Daniel Krieger.
Mem de Sá – (27).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.
O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem nº 273, de 1966

(Nº 493, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do art. 27 da Lei número 4.380, de 27 de agosto de 1964, tenho a honra de submeter a Vossas Excelências a indicação do Senhor Mário Trindade, cujo "Curriculum-Vitae" encontra-se anexo, para o cargo de Presidente do Banco Nacional de Habitação.

Brasília, 11 de agosto de 1966. – H. Castelo Branco.

CURRICULUM VITAE

ENGº MÁRIO TRINDADE

1. Funcionário da Central Electric S. A. (1936-1939).

2. Técnico, por concurso (1ª e 2ª entrâncias), do Instituto de Resseguros do Brasil, desde outubro de 1939, tendo ocupado os seguintes cargos e funções:

Chefe do Serviço de Mecanização;
Chefe do Serviço de Estatística;
Assistente do Superintendente dos Serviços Técnicos;

Assessor Técnico da Divisão de Estatística;

Chefe da Divisão de Estatística;
Diretor do Departamento Técnico;

Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas;

Chefe da Divisão Incêndio;

Presidente da Comissão Permanente de Prevenção e Protocolo Contra Incêndios além de exercer as funções de Engenheiro Responsável pelo Setor Especializado;

Membro da Comissão Permanente de Riscos Vultosos;

Engenheiro e Consultor de Engenharia de Segurança do IRB;

Membro do Instituto Brasileiro de Petróleo;

Membro da Comissão de Refinação – Subcomissão de Segurança;

Presidente da Comissão de Riscos Nucleares;

Membro do Grupo de Trabalho da Comissão Nacional de Energia Nuclear, Normas Operacionais e Segurança.

3. Delegado do Brasil às Conferências Estatísticas de Washington, DC, USA, por nomeação do Sr. Presidente da República.

Delegado do IRB em viagem à Europa, com estada em Londres (Contratos de Resseguros), Paris, Genève, Zurich, Munich, Lisboa, Roma e ou-

tros Centros Seguradores, estudo e observações sobre proteção e prevenção de incêndios (1952-1953).

Viagens de estudos e observações, em 1953 e 1955, aos EE. UU.

Delegado do IRB no Seminário Universidade-Indústria, Petrópolis, 1959.

4. Membro do Instituto Brasileiro de Atuária.

Membro da Sociedade Brasileira de Ciências de Seguro.

Membro da Sociedade Brasileira de Estatística.

Membro da Econometric Society – USA.

Membro da Fire Protection Association, Londres.

Membro da Comissão de Engenharia de Segurança da Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes (especialidade "Fire Engineering").

Membro do Instituto de Engenharia (SP).

Membro do Clube de Engenharia (Rio).

5. Cursos: Ginásio: Colégio Pedro II – Externato.

Complementar: Colégio Universitário. Curso de Matemática Superior;

Faculdade Nacional de Filosofia – UB. – 1944.

Engenheiro Civil, formado pela Escola Nacional de Engenharia U.B.

Curso de Teoria da Amostragem Estatística, na Universidade de São Paulo, com o Professor William G. Madow, da Universidade de North Carolina, USA.

Professor de vários cursos de seguros e Engenharia de Segurança.

Professor de Curso de Avaliadores de Risco.

Cursos e conferências sobre Engenharia Industrial e Administração de Empresas.

Serviço Militar: Oficial da Reserva – 2º tenente R-2 Artilharia.

Estágio: Fortaleza de São João, 1945.

Trabalhos de Organização:
Organização da Divisão de Estatística do IRB.

Organização da Mecanização dos Serviços de Incêndios do IRB.

Organização da Divisão de Estudos e Pesquisas do IRB.

Reorganização do Departamento Técnico do IRB.

Plano de Reorganização da Prefeitura Municipal de Salvador, Bahia com o Escritório Técnico João Carlos, Vital.

Reorganização do Banco Econômico da Bahia, com Escritório Técnico João Carlos Vital.

7. Diretor Técnico da CIEL, Comércio e Engenharia S.A., e do Escritório Técnico de Engenharia Mário Trindade Ltda., Rio de Janeiro e São Paulo.

Consultor de Engenharia de Segurança da RE – Corretores de Seguros.

Consultor de Engenharia do Grupo Atlântica de Seguros, do Grupo Sul América, do Grupo Motor Union e do Grupo Lowndes.

8. Trabalhos realizados – Engenharia de Segurança e Engenharia Industrial.

Organização e Planejamento dos trabalhos do IRB, nesse setor.

Levantamentos e Análises de Estabelecimentos Industriais de várias organizações tais como:

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltda. (todos os estabelecimentos).

Refinarias de Petróleo de Manaus, Mataripe, Cubatão, Capuava, Manguiinhos, Duque de Caxias.

Frigorífico Anglo (todos os estabelecimentos).

Cia. Anglo Brasileira de Juta.

Cia. de Cigarros Souza Cruz (todos os estabelecimentos).

Cia. Industrial de Papel Pirahy (todos os estabelecimentos).

Condoroil Tintas.

Cia. Metalúrgica Barbará.

Cia. Nacional de Tecidos Nova América.

Usina da Cia. de Aços Especiais Itabira.

Usina Piratininga (Light São Paulo).

Usina Intendente Câmara – Usiminas.

Siderúrgica J. Aliperti.

Usina de Mineração Geral do Brasil Ltda.

CELUSAG (Usina de Jupia).

CEMIG.

CHERP.

Motores Rolls Royce do Brasil S. A.

Cia. Brasileira de Produtos Alimentares "Nestlé" (todas as fábricas).

Mercedes Benz do Brasil S. A.

Motores Perkins do Brasil S. A.

Willys Overland do Brasil S. A.

Cia. Brasil – Holanda de Indústria S.A.

Cia. Tecidos Aurora – D'Oine Cia.

Tecelagem Recor S. A. – São Paulo.

Cia. Siderúrgica Nacional.

Indústria e Comércio de Minérios S.A. – ICOMI.

Volkswagen do Brasil S. A.

Cia. Industrial Palmeiras – Singer.

Cia. Industrial de Papéis Alcântara S.A.

ARNO S. A.

Indústrias Gasparian.

VARAM.

SIMCA do Brasil S. A.

Vidraçaria Santa Marina.

VENAG.

SCANIA VABIS.

OSRAN do Brasil e outros estabelecimentos e instalações industriais.

9. Estudos, projetos e pareceres sobre material de prevenção contra incêndio (extintores, rédes de hidrantes, sistema da alarme, instalações fixas de 002, Dry Chemical, Sprinklers automáticos, tratamentos ratardantes, processos industriais perigosos, refinarias de petróleo, fábricas de produtos químicos etc.).

Trabalhos publicados em várias revistas técnicas.

Seguros y Fianzas, Cuba.

Seguridade, México.

Revista do IRB.

Boletim do Instituto Brasileiro de Atuária.

10. Livros:
O Seguro Privado no Brasil, 1948.

Tabelas de Polinômios Ortogonais Normalizados.

11. Consultor de:
Volkswagen do Brasil S. A.

Mercedes Benz do Brasil S. A.

Cia. de Cigarros Souza Cruz.

Eucatex S. A.

12. COSIPA – Cargos ou Funções:
Assessor Técnico – Engenharia Industrial da Companhia Siderúrgica Paulista – COSIPA de 1 de janeiro de 1963 a 4 de junho de 1963.

Engenheiro – Chefe do Grupo de Engenharia Industrial da COSIPA, a partir de 4 de junho de 1963 até novembro de 1964.

Adjunto de Organização Geral e Planejamento da Diretoria Industrial.

Adjunto do Diretor de Compras a partir de 14 de maio de 1964.

Diretor de Compras Substituto a partir de 14 de maio de 1964 a 12 de fevereiro de 1965.

13. Trabalhos Realizados:
Organização da Diretoria de vendas.

Organização da Diretoria de Compras.

Organização da Diretoria Industrial.

Organização da Adjutoria de Organização Geral e Planejamento da Produção.

Estudo e Organização Geral da Empresa.

Manual de Avaliação de Funções.

Sistema de Descrição, Caracterização e Avaliação de Funções.

Curva Salarial.

Estudos e Propostas de Política de Pessoal.

Estudos e Proposta de Política Salarial.

Estudos e Proposta de Política de Organização.

Estudo e Proposta de Política de Material.

Programação de Construção e Montagem.

Introdução do FERT (Método Caminho Crítico).

Reorganização de Rotinas e Procedimentos da Diretoria de Compras, dentro do Planejamento da Gestão de Materiais.

Organização do Planejamento, Programação e Contrôre de Compras, Contratos de Serviços e Equipamentos.

Organização do Planejamento. Programação de contratos de financiamentos, de compras e de contratos de importação.

Planejamento de um sistema de Processamento de Dados para a COSIPA.

À Comissão de Finanças.

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Do Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil:

Ofício nº 216-SAP-66 – Secreto – de 30 de junho do ano em curso – com referência ao Requerimento número 126-66, do Sr. Senador José Ermírio.

Do Ministro das Minas e Energia:

Ofício nº GM-136-66, de 10 do mês em curso com referência ao Requerimento nº 166-66, do Sr. Senador José Ermírio.

Prestação de contas da conta do impósto de Renda recebida das Prefeituras Municipais:

– do Prefeito Municipal de Livramento do Brumado, BA;

– do Prefeito Municipal de Divino, MG;

– do Prefeito Municipal de Muriaé, MG;

– do Prefeito Municipal de Rio Pomba, MG;

– do Prefeito Municipal de Rochedo, MG;

– do Prefeito Municipal de São José do Jacuri, MG;

– do Prefeito Municipal de Soledade de Minas, MG;

– do Prefeito Municipal de Mendonça, SP;

– do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, RS.

PARECERES

PARECERES NS. 737 E 738, DE 1966

PARECER Nº 737, DE 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1966 (nº 3.663-B, de 1966, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Projeto de Lei da Câmara número 148, de 1966, autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, e decorreu de Mensagem do Sr. Presidente da República (nº 279, de 20 de maio de 1966), com fundamentação em Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Educação e Cultura (nº 989, de 2 de dezembro de 1965).

Justificando a proposição, o Sr. Ministro da Educação afirma e esclarece:

"Os arts. ns. 21, 81, 85 e 107 da Lei de Diretrizes e Bases na Educação Nacional prevêm a utilização da Fundação como instrumento de estímulo, manutenção e desenvolvimento das instituições educacionais. Este último artigo dispõe: "O poder público estimulará a colaboração popular em favor das fundações e instituições culturais e educativas de qualquer espécie, grau ou nível, sem finalidades lucrativas, e facultará, aos contribuintes do imposto de renda, dedução dos auxílios ou doações comprovadamente feitos a tais entidades".

Há, presentemente, no Maranhão, uma Universidade, ideada pela Arquidiocese de São Luiz do Maranhão, e composta de quatro estabelecimentos: A Faculdade de Filosofia e a de Ciências Médicas, que constituem estabelecimentos integrantes, e a Faculdade de Serviço Social e a Escola de Enfermagem São Francisco de Assis, como estabelecimentos agregados. O sistema de ensino superior no Estado conta, ainda com dois estabelecimentos federais: a Faculdade de Direito e a Faculdade de Farmácia e Odontologia.

Contrastando com a sua longa tradição cultural, que remonta ao Século VII e teve o seu maior esplendor no Século XIX, com a geração de humanistas a que pertenceram Sotero dos Reis e Odorico Mendes, o Maranhão ficou à margem do movimento que nos últimos vinte anos, dotou de Universidades quase todas as Unidades da Federação, sob o amparo e assistência do Governo Federal, que, no referido Estado, ficaram circunscritos à federalização de duas Faculdades: a de Farmácia e Odontologia e a de Direito. E ambas não alcançaram até o momento, aquele nível econômico-financeiro, que as liberte de condições precárias de manutenção, o propiciando-lhes expansão cultural compatível com o meio aprimoramento cultural.

Paralelamente a esses dois estabelecimentos federais a iniciativa da Arquidiocese de São Luiz do Maranhão, criando a Universidade Católica do Maranhão, penosamente mantida pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, constituiu um complemento educacional ainda mais precário, dadas as dificuldades para se manter sob responsabilidade particular, uma Faculdade de Medicina ou uma Faculdade de Filosofia, sem os indispensáveis requisitos técnicos da ciência contemporânea. Acresce mais a circunstância de que o Maranhão de longa data assiste, no plano de ensino superior, ao Estado do Piauí, numa linha de vinculação cultural que só nos últimos tempos se atenuou, com a criação de estabelecimentos de ensino superior em Teresina.

A Maranhão, ainda no Império cogitou de uma Universidade, que esteve a ponto de concretizar-se nos primeiros tempos da República, por iniciativa do Dr. Joaquim de Souza Andrade. O Padre Betendorf, na *Crônica da Missão dos Padres no Estado do Maranhão* conta-nos que, de tal modo se elevou em São Luiz o nível dos estudos no Colégio mantido ali pela Companhia, que estudantes de Coimbra vinham completar os seus estudos de teologia no Maranhão. A situação privilegiada do Estado, colocado entre a Região Amazônica e o Nordeste, em terras extremamente férteis, abre-lhe um futuro promissor, que o surto de desenvolvimento desta hora já prenuncia e para o qual não se acha adequadamente preparado, no campo da cultura.

Quem examina o mapa educacional do País e localiza os seus núcleos universitários, não deixa de ter certa surpresa ao verificar que, enquanto

alguns Estados dispõem de mais de uma Universidade Federal, o Maranhão, até hoje, não contou com aquela a que inegavelmente tem direito, por sua contribuição à cultura brasileira, tanto na ordem literária, quanto na científica. A iniciativa atual, autorizando o Poder Executivo a instituir uma Fundação com esse propósito, corresponde, portanto, a uma reparação, que não deve tardar.

É preciso salientar que o anteprojeto não propõe a criação de nenhum cargo público: "Os recursos mesmos da Universidade serão utilizados para a contratação de pessoal regido pela legislação trabalhista, assegurando-se, desse modo, além dos ativos estímulos indispensáveis a uma formação docente regular, a segurança de que, mediante linhas de acesso gradual e sucessivo poderá cada professor atingir os mais altos graus do magistério, inclusive o grau universitário de professor catedrático".

A fusão dos estabelecimentos federais de ensino superior, já em funcionamento em São Luiz, com os estabelecimentos integrantes ou agregados da Universidade Católica, cria desde logo o núcleo constitutivo da Universidade, que será aprimorado gradativamente, com os recursos já existentes em seu patrimônio e ainda os que advierem das dotações particulares, previstas no anteprojeto".

A Câmara dos Deputados aprovou substitutivo elaborado pela Comissão de Educação, rejeitando emenda de plenário, vindo ao Senado em 23 de junho, com a intercorrência do recesso parlamentar de 1º a 25 de julho.

O projeto é de indiscutível valor e de interesse público inquestionável, como bem acentuou o Sr. Ministro da Educação.

Mas merece algumas retificações, que serão justificadas com a apresentação das emendas desta Comissão.

EMENDA Nº 1 – CPE

O art. 1º terá a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, que se regerão por Estatutos aprovados pelo Conselho Federal de Educação e homologados por decreto do Presidente da República.

O Substitutivo da Câmara apenas alterou a redação do projeto governamental, dando-lhe forma mais técnica e escorreita. Está este dispositivo de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.024, de 20 de fevereiro de 1962 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determinando que os Estatutos que regerão a futura Fundação sejam aprovados pelo Conselho Federal de Educação (Art. 9º, letra "b", da citada Lei nº 1.024).

Apenas entendemos que a expressão *Estatutos aprovados* por decreto do Presidente da República não se nos afigura a mais correta.

Com efeito, a *aprovação* dos Estatutos de uma Universidade, que importa em seu automático reconhecimento, de conformidade com o que prescreve o citado art. 9º, letra "b", é atribuição do Conselho Federal de Educação.

Ora, se o Conselho aprova ou *homologa*, como diz o projeto, não se devia mais dizer *aprovados por decreto*, mas homologado, no sentido de ratificação final, para os efeitos de direito.

EMENDA Nº 2 – CPE

Acrescentem-se ao art. 2º as seguintes expressões:

...e será dirigida por um Conselho Diretor.

O substitutivo deu melhor redação ao texto, harmonizando-se com o artigo 82 da Lei de Diretrizes e Bases, mas incorreu em evidente equívoco, quando pretendeu eliminar do texto

as expressões que a emenda pretende aditar, eis que o art. 4º do projeto êle faz menção, não podendo supor-se sua existência, mas explicitamente se consignará a sua realidade funcional.

EMENDA Nº 3 – CPE

Ao art. 4º: 1) onde se lê: "bens do domínio federal", retifique-se para "bens, de propriedade da União Federal".

2) onde se lê "promulgação", retifique-se para "publicação".

Não se pode confundir "bens do domínio" com "Bens de propriedade" da União Federal ou do Governo.

Os bens de *domínio* são os consignados no art. 34 da Constituição Federal – os lagos, rios que banham mais de um Estado, sirvam de limite com outros países, as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes, a porção de terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, construções militares e estradas de ferro.

A lei não pode inserir no seu texto a palavra *promulgação*, mas *publicação*, que marca a sua vigência, em decorrência da sanção presidencial, ou promulgação, por decurso do prazo no silêncio do Executivo ou pela rejeição de veto (v. Constituição Federal, art. 70).

EMENDA Nº 4 – CPE

Ao item II do art. 5º

Acrescentem-se, *in fine*:

...inclusive da Sociedade Maranhense de Cultura Superior e da Fundação Paula Ramos.

O Projeto do Governo silencia quanto aos bens pertencentes à Universidade Católica do Maranhão, cujas escolas passarão a integrar a Fundação.

O Substitutivo determina que aqueles bens passem a constituir parte do patrimônio da Fundação.

Não sabemos até onde ou baseado em que dispositivo legal se poderá, da maneira como estabelece o item II do art. 5º, efetivar-se aquela providência.

O projeto do governo, a nosso ver, dispõe de maneira mais aconselhável sobre a matéria, preceituando que, na data da publicação da lei, passam a integrar a Fundação as unidades de ensino pertencentes e mantidas pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior e que serão incorporados à nova Universidade".

Como se sabe, uns cursos que integrarão a Universidade são mantidos pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, de São Luis e outros pela Fundação Paula Ramos. Daí a emenda, que assegura ao Governo ação flexível para cumprimento integral dos seus propósitos.

EMENDA Nº 5 – CPE

Ao art. 6º

Entre as palavras "para" e "manutenção", acrescentem-se "auxiliar a"

A eliminação da palavra "auxiliar", constante do Projeto original (também Art. 6º), fere, frontalmente, o espírito do citado projeto e os propósitos do Governo que, evidentemente, não são o de criar uma Fundação para mantê-la, sozinho, através de recursos orçamentários próprios.

Portanto, deve ser mantido o texto original, isto é, "Para auxiliar a manutenção"

EMENDA Nº 6 – CPE

Ao art. 7º, acrescente-se, entre as palavras "escolhidos" e "uns e outros" a palavra "preferencialmente".

Parece-nos injustificável a idéia de se constituir o Conselho Diretor, *totalmente*, de pessoas estranhas aos quadros da Universidade. E' uma discriminação odiosa, tanto mais quanto, a presença, no Conselho Diretor da Fundação, de um ou mais repre-

EMENDA Nº 7 – CPE

O art. 8º (caput) terá a seguinte redação:

Art. 8º Passam, desde logo, a integrar a Fundação Universidade do Maranhão, criada pela presente lei, quer como agregados, quer como incorporados, os seguintes estabelecimentos de ensino superior:

I –
O art. 8º refere-se aos estabelecimentos do ensino em número 7, que integrarão a Universidade do Maranhão. A lei de Diretrizes e Bases, em seu art. 79, exige o mínimo de 5 unidades de ensino.

Achamos que as expressões finais do item V deste art. 8º devem figurar no "caput" do mesmo artigo.

Não vemos motivo para o Projeto restringir a faculdade de integrar a Universidade do Maranhão, ou como agregada, ou como incorporada, somente à Faculdade de Serviço Social do Maranhão e à Escola de Enfermagem São Francisco de Assis.

A respeito da agregação e incorporação, formas previstas na lei de Diretrizes e Bases de integração numa universidade, já existe ponto de vista reiteradamente externado pelo Colendo Conselho Federal de Educação. (Vide pareceres nºs 147-62 – 151-62 – 348-62 – 112-63 – Consulte-se, outrossim, a revista Documenta número 6, pág. 47 Parecer nº 118-62).

Assim, estabelecimento agregado é o que exclui a sua intervenção na administração universitária, mas que se agrega, integrando uma universidade, para *fins não administrativos*. Não há, então, vínculo da administração comum entre o estabelecimento agregado e a Universidade a que se integrou, continuando o estabelecimento agregado a ser instituto isolado, sujeito, como tal, às normas legislativas peculiares às escolas isoladas.

Todavia, a escola agregada, mesmo mantendo sua situação de estabelecimento isolado, pode integrar o Conselho Universitário, tendo direito a voto em todos os assuntos de ensino, pesquisa e extensão que digam respeito diretamente ao estabelecimento, na forma dos respectivos convênios de agregação.

Assim, uma escola agregada poderá ter direito a voto no Conselho Universitário nos assuntos de seu interesse, relativamente às atividades didáticas e às de ensino e pesquisa. Mais. Sempre que uma escola agregada se dispuser a ampliar sua área de ação no campo didático, fica obrigada a consultar a Universidade a que se vinculou.

Agregação não importa em transferência para a Universidade, de função fiscalizadora que compete ao Governo. A agregação não atinge os setores da vida administrativa, econômica e financeira do estabelecimento.

Resumindo: Se o estabelecimento de ensino aceita da Universidade não apenas a orientação pedagógica (didática) mas ainda a administração, dá-se um como processo de absorção, de assimilação por parte da Universidade: o estabelecimento, então, se *incorpora* à Universidade. Se de outro lado, ocorre ao estabelecimento preservar a autonomia na que concerne à orientação *administrativa* e *patrimonial*, embora aceitando da Universidade as diretrizes no setor cultural e pedagógico, este estabelecimento se *agregou*, então, à Universidade. O processo de agregação não faz, pois, a escola perder a condição legal de estabelecimento isolado, nem atinge sua organização administrativa, econômica financeira. Incorporação é integração *completa*, absoluta

pendente de homologação e ministerial. Agregação é integração *parcial*, que não ultrapassa as atividades de ensino e pesquisa.

Ora, do que foi dito, sendo, tanto a incorporação como a agregação, maneiras admissíveis de integração numa universidade, por que não conceder-se, então a todos os 7 futuros estabelecimentos de ensino da Universidade do Maranhão a faculdade de opção por uma outra modalidade de integração?

EMENDA Nº 8 – CPE

Ao art. 9º, onde se lê "Universidade do Maranhão", leia-se "Fundação Universidade do Maranhão" e onde se lê "ambos homologados pelo Conselho Federal e aprovados por decreto", retifique-se para "ambos aprovados pelo Conselho Federal de Educação e homologados por decreto do Presidente da República".

Dois pequenos reparos a respeito deste artigo: 1) a denominação do futuro centro universitário não é só Universidade do Maranhão, como se lê neste artigo, mas Fundação Universidade do Maranhão, forma sob a qual vai ser constituída, nos termos ao art. 85 da mesma Lei de Diretrizes e Bases. 2º) Somos de opinião que, onde se lê: "...ambos homologados pelo Conselho Federal... e aprovados por decretos... se deva ler: "ambos aprovados pelo Conselho Federal... e homologados por decretos.

EMENDA Nº 9 – CPE

Ao § 4º do art. 10, onde se lê "proceda", substitua-se por "preceda".

A Comissão de Projetos do Executivo aprovou o parecer do relator, nobre Senador Jefferson de Aguias e as emendas por ele apresentadas, de números 2-CPE, 3-CPE, 4-CPE e 5-CPE, rejeitando, porém, as de nºs 1-CPE, 6-CPE, 7-CPE, 8-CPE e 9-CPE. Decidiu, ainda, a Comissão aprovar a seguinte emenda, proposta pelo Senador Mem de Sá:

EMENDA Nº 10-CPE

Ao art. 7º:

Acrescente-se mais um parágrafo ao art., que será o § 8º:

§ 8º Nenhuma medida de marcante significação na vida da Fundação ou da Universidade, tais como a aprovação do orçamento a ser apresentado ou adotado, a criação de novas unidades universitárias ou de cursos de pós-graduação e de especialização, critérios para escolha do pessoal docente, poderá, ser tomada pelas autoridades dirigentes da Fundação ou da Universidade sem prévia consulta e aprovação do Conselho Diretor.

Sala das Comissões, em 11 da agosto de 1966 – Antônio Carlos, Presidente em exercício – Jefferson de Aguiar, Relator – Bezerra Neto – Irineu Bornhausen – Mem de Sá – Ruy Carneiro.

PARECER Nº 738, DE 1966

De Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 148, de 1966 (Projeto de Lei número 3.663-B-66, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências.

Relator: Victorino Freire

O projeto, originário do Poder Executivo na forma do art. 5º do Ato Institucional nº 2, autoriza o citado Poder a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, "que se regerá (art. 1º) por estatutos aprovados por decreto do Presidente da República, depois de homologados pelo Conselho Federal de Educação".

A Fundação será uma entidade autônoma (art. 2º) e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição, no Registro Civil de Pessoas Ju-

ricas, do seu ato constitutivo, com o qual serão apresentados os estatutos e o decreto que os aprovar.

A Fundação terá por objetivo (artigo 3º) implantar, progressivamente, a Universidade do Maranhão, instituição do ensino superior, de pesquisa e de estudo em todos os ramos do saber.

Os demais artigos da propositura encerram dispositivos complementares sobre a extinção da atual Universidade que funciona no Maranhão, mantida pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior; sobre a constituição do patrimônio, a administração, o regime de trabalho e, ainda, sobre outras questões relacionadas com o funcionamento da Fundação que se pretende criar.

Acompanha a Mensagem do Senhor Presidente da República Exposição de Motivos a ele apresentada pelo Ministro da Educação e Cultura, em 2 de dezembro de 1965, onde estão enumeradas as razões justificadoras das medidas previstas no projeto.

Diz o Ministro da Educação, no documento a que nos referimos, que, "contrastando com a sua longa tradição cultural, que remonta ao século XVII e teve o seu maior esplendor no século XIX, com a geração de humanistas a que pertenceram Sotero dos Reis e Odorico Mendes, o Maranhão ficou à margem do movimento que, nos últimos 20 anos, dotou de Universidades quase toda as unidades da Federação, sob o amparo e assistência do Governo Federal, que no referido Estado ficaram circunscritos à federalização de duas Faculdades: a de Farmácia e Odontologia e a da Direito. E ambas não alcançaram, até o momento, aquele nível econômico-financeiro que as liberte de condições precárias de manutenção, propiciando-lhes a expansão cultural compatível com o meio e indispensável aprimoramento cultural.

Paralelamente a esses dois estabelecimentos federais a iniciativa da Arquidiocese de São Luiz do Maranhão criando a Universidade Católica do Maranhão, penosamente mantida pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, constituiu um complemento educacional ainda mais precário, dadas as dificuldades para se manter, sob responsabilidade particular, uma Faculdade de Medicina ou uma Faculdade de Filosofia, sem os indispensáveis requisitos técnicos da ciência contemporânea. Acresce mais a circunstância de que o Maranhão, de longa data, assiste, no plano de ensino superior, ao Estado do Piauí, numa linha de vinculação cultural que só nos últimos tempos se atenuou com a criação de estabelecimentos de ensino superior em Teresina".

Em outra parte do texto em referência seguem as seguintes considerações:

"Quem examina o mapa educacional do País e localiza os seus núcleos universitários, não deixa de ter certa surpresa, ao verificar que, enquanto alguns Estados dispõem de mais de uma Universidade Federal, o Maranhão até hoje, não contou com aquela a que inegavelmente tem direito por sua contribuição à cultura brasileira, tanto sua ordem literária quanto na científica. A iniciativa atual, autorizando o Poder Executivo a instituir uma Fundação com esse propósito, corresponde portanto, a uma reparação, que não deve tardar.

E' preciso salientar que o anteprojeto não propõe a criação de nenhum cargo público: "Os recursos mesmo da Universidade serão utilizados para a contratação de pessoal regido pela legislação trabalhista, assegurando-se desse modo, além dos ativos estímulos indispensáveis a uma formação docente regular, a segurança de que, mediante linhas de sucesso gradual e sucessivo, poderá cada professor atingir os mais altos graus do

magistério, inclusive o grau universitário de professor catedrático".

Cumpra ainda acentuar que o modelo da Fundação de acordo com o anteprojeto – "permitirá, antes de mais nada, associar como instituidores a União e as entidades que ali vinham se empenhando no setor de atividades de ensino superior". E' mais: "Integrados, desse modo, o patrimônio e os esforços coincidentes, o orçamento da República consignará e anualmente os recursos necessários à implantação progressiva e à manutenção da nova Universidade do Maranhão, objetivos explícitos da Fundação a ser instituída".

A tramitação do projeto na Câmara ocorreu no período compreendido entre 23 de maio de 1966 e 22 de junho de 1966, sendo aprovado em Plenário o substitutivo a ele oferecido pela Comissão de Educação e Cultura. Antes de pronunciar-se sobre a matéria, a Comissão de Justiça dessa Casa do Congresso solicitou e obteve esclarecimentos ao Ministro da Educação sobre aspectos diversos da mesma.

A iniciativa governamental ora examinada visa a objetivos que podem ser considerados de alto interesse público. Criar uma estrutura universitária e a ela emprestar condições de sobrevivência, beneficiando região pobre do país, onde o ensino superior ainda se processa de uma forma precária, é ato dos mais oportunos – tendo em vista a formação das elites a intelectuais e técnicas necessários à promoção do desenvolvimento regional.

Achamos necessárias, todavia, pequena modificação no texto do projeto.

Trata-se do art. 7º, em cuja redação do substitutivo adotado pela Câmara foi incluída inovação que consideramos contrária ao interesse público.

Referimo-nos à exigência de que os membros do Conselho Diretor da Fundação sejam escolhidos "entre pessoas estranhas aos quadros da Universidade".

Não conhecemos uma só razão justificadora para que as figuras escolhidas sejam necessariamente estranhas aos quadros da Universidade. Ao contrário, identificamos nessas restrições – ausente do texto submetido pelo Senhor Presidente da República à consideração do Congresso – porta aberta à descabida inclusão no colegiado em referência, de personalidades não identificadas com os problemas universitários ou educacionais e desse modo despreparados para contribuir à solução dos mesmos.

Opinamos, assim, pela aprovação do projeto, com a seguinte:

EMENDA Nº 1-CF

O "caput" do art. 7º passa a ter a seguinte redação:

"A Fundação será administrada por um Conselho Diretor, composto de 6 (seis) membros e 2 (dois) suplentes escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e notória competência, e se renovará, cada 2 (dois) anos, pela sua metade".

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966 – Argemiro de Figueiredo, Presidente – Victorino Freire, Relator – Lino de Mattos – Adolpho Franco – José Leite – Manoel Villaça – Antônio Carlos – Bezerra Neto – Irineu Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA (lê o seguinte discurso): – Senhor Presidente, no processo histórico da vida política brasileira estamos viven-

do um dos seus episódios mais contraditórios aos olhos dos que o observam e sentem. A variedade de medidas tomadas pelo governo revolucionário pode causar suspeita aos que arregimentados na oposição de tudo desconfiam e pode espantar os tímidos que não querem se desapegar de velhas fórmulas herdadas do ideal burguês em que vegetaram os nossos antepassados. Uma cousa, porém, fica patente é que todas as medidas buscam uma transformação de processos e valem por uma tomada de posição na construção de um Brasil melhor. Muitas medidas podem parecer erradas. E são mesmo algumas delas erradas. Mas são todas compreensíveis e nenhuma se perde na abstração e no vácuo. Todas procuram uma meta, todas têm um sentido realístico. Nelas não se ouve o eco dos slogans demagógicos, mas o grito forte das afirmações sobre a irreversibilidade do processo econômico e social que a todos preocupa e aflige. Muitas dessas medidas seriam melancólicas para o comum dos pontos de vista políticos se não se destinassem a resolver problemas graves e prementes, que não permitem soluções procrastinadoras e lentas, depois de tantos hiatos e tantos recuos no progresso e no crescimento do País, males sofridos desde a renúncia de Jânio Quadros. Nossas finanças desorganizadas, nossa economia definindo, nossa organização política atropelada por marchas e contramarchas reformistas, uma concepção social conturbada por aventureirismos demagógicos, não estão a reclamar uma administração de rotina, mas a reconstrução de um País destruído em bases novas, corajosas e desmistificadoras. Todas as restrições por mais válidas que sejam à obra heróica, serena e austera de salvação nacional dos que a qualquer preço estão empenhados na tarefa patriótica de reconstruir o Brasil, todas as críticas formalísticas, residuais, subjetivas e doutrinárias se amesquinham, perdem o sentido e se desatualizam, se olhamos o problema na dureza de sua textura material, como realmente ele apresenta no tempo e no espaço.

A gravidade da situação exige decisões rápidas, capacidade de improvisação diante de um mundo que se transforma e que muda continuamente e que por via disso exerce pressões inelutáveis contra os governos, corrigindo-os a assumirem responsabilidades imprevisíveis, que não caberiam no âmbito de nenhuma lei.

Essas, aliás, são razões das diretrizes diferentes que o Estado Moderno toma, WALTER LIPPMANN, em seu livro "Crepúsculo das desgraças", querendo provar as causas da decadência do Ocidente, menciona que constituía uma catástrofe histórica a fraqueza do Executivo nas democracias. Sente-se, na verdade, que se não queremos caminhar para o comunismo totalitário, ou para a velha democracia feudal, bela e débil, como um lotus que encanta, mas que oscila ao leve sopro da brisa, temos que optar por um sistema intermediário que se situe entre essas duas filosofias divergentes, para que se consiga o êxito da democracia num mundo dividido. No Estado Moderno o Executivo se robustece, se sobrepõe a uma tecnocracia lerda e irresoluta, Institucionaliza-se. Torna-se o *leadership* político. Na fase em que vive o Brasil, fase de reconstrução, que transcorre sob a égide de um movimento revolucionário, essas tendências do Estado Moderno naturalmente exacerbam-se. E essa exacerbação é o fruto de uma contingência, traduz uma situação emergente. E tinha de ser assim mesmo ou a revolução se emascalaria, como ocorreu em 1945. Não duvidemos, porém, de que a ordem jurídica de ser restabelecida na sua plenitude, a seu

tempo. Se esse não fosse o desejo dos que detêm o poder não estaria o Congresso funcionando, mesmo imperfeitamente. Se esse não fosse o seu pensamento quem podia usar de poderes ilimitados não se confinaria no respeito que se impôs às datas fixadas para as eleições, nem teria dado posse aos governadores dos onze Estados, que se elegeram o ano passado, inclusive os da Guanabara e Minas Gerais. Se essa não fosse a sua intenção, honesta, e leal, não teria e desassombro de manter e, serenamente, enfrentar rama imprensa livre, que analisa e discute, que opina, que condena candentemente ou que aplaude, todos os seus atos. Não são esses, Senhor Presidente e Senhores Senadores, os caminhos trilhados pelos que pretendem se tornar ditadores. A vocação democrática do nosso povo não permitirá que crie raízes no chão brasileiro um Executivo que venha a dominar todas as forças do País e se torne e o centro exclusivo e indiscutido do poder e do mando.

Esposando essas idéias, sentindo os problemas dominantes, compreendendo a razão de ser de certas medidas que numa situação normal eu repeliaria, mas nessa fase admito como uma necessidade para a ordenação política, quero, aqui, mais uma vez louvar a indicação feita pelo Presidente da República do Sr. Lourival Baptista, para governador do meu Estado, quando procurou coordenar uma solução para o problema sucessório sergipano.

A militância de Lourival Baptista na vida política da minha Província, como homem moderado e trabalhador, atento às necessidades da terra que o acolheu e onde sempre viveu, fez dele, nesta hora, o denominador comum de todas as aspirações, o traço de união de velhos desentendimentos grupais, pela confiança que inspira o seu passado e a sua conduta, liberto do radicalismo e do proselitismo, de fronteiras abertas para as pessoas compreensivas e de boa vontade, que, realmente, queiram ajudá-lo numa tarefa de trabalhos sem ódios.

Homens amadurecidos, desligados das tricas provincianas, luminosas inteligências, culturas robustas, homens de prolongada vivência nos cargos públicos, com tirocínio e sabedoria para apreciar e definir, como esses dois grandes sergipanos Gilberto Amado e Lourival Fontes, orgulhos da nossa gente, exultaram com a indicação de Lourival Baptista para Governador de Sergipe.

Subscrevendo inteiramente as suas palavras quero concluir esta oração, Sr. Presidente, lendo as manifestações desses dois ilustres sergipanos sobre o nosso candidato.

O SR. ANTÔNIO CARLOS: — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — Pois não, com muito prazer.

O SR. ANTÔNIO CARLOS: — Nobre Senador Heribaldo Vieira, antes que V. Ex.^a dê conhecimento ao Senado das cartas dos eminentes brasileiros Gilberto Amado e Lourival Fontes, de cujo texto a imprensa já deu notícia, desejo congratular-me pelo acerto das palavras que V. Ex.^a está, nesta hora, proferindo. A parte inicial do discurso que V. Ex.^a está a concluir é uma página sincera de análise da situação por que atravessa o nosso ilegível. Realmente, todos os responsáveis pelos destinos da Nação brasileira compreendem as difficultades, os óbices que o País enfrenta, para poder voltar à plena normalidade democrática. Em segundo lugar, V. Ex.^a ressalta o acerto da escolha do nobre Deputado Lourival Baptista como candidato ao Governo do Estado de Sergipe. Sou suspeito para fazer cômico com as considerações de V. Ex.^a, uma vez que a Lourival Baptista me ligam laços de fraterna e velha ami-

zade. Mesmo assim, não desejo que V. Ex.^a termine suas considerações sem dizer que, entre os amigos de Lourival Baptista, que não militam na política sergipana nem nasceram naquele grande Estado nordestino, foi de alegria e de esperança a reação produzida pela sua escolha para candidato ao Governo.

Fui seu colega na Câmara dos Deputados, por duas legislaturas, e pude acompanhar o seu trabalho eficiente na Comissão de Orçamento e no Plenário. Tenho absoluta certeza que Lourival Baptista, no Governo, será um penhor seguro de paz, trabalho e tranquilidade para o nobre povo sergipano.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — Permite o nobre orador um aparte? (*Assentimento do orador*) — Vizinho que sou dos sergipanos com muita alegria para mim, quero trazer também a V. Ex.^a uma palavra de apoio ao justos conceitos que acabou de emitir em relação ao Deputado Lourival Baptista. Sou testemunha da operosidade com que S. Exa. desempenha o mandato de representante de Sergipe. Estou certo de que essa operosidade e essa proibidade pessoal serão grande elemento para a administração no Estado. Conheço o teor das duas cartas já divulgadas e, realmente, partindo de dois brasileiros da categoria do Embaixador Gilberto Amado e do Embaixador Lourival Fontes, até há pouco nosso querido e eminente companheiro, são dois documentos honrosos para a vida pública do Deputado Lourival Baptista.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — Muito obrigado a V. Ex.^as. Aliás, manifestações de confiança do Sr. Lourival Baptista eu as tenho escutado, a cada passo, de vários homens que ilustram a vida pública do País. Ainda ontem mesmo no Senado, o ilustre Senador Antônio Balbino dizia: "Lourival é branco na minha casa; Lourival é amigo e toda minha família conhece-o de perto; confio em que realizará um grande governo no Estado de Sergipe".

Manifestações como esta ouço a cada passo, na Câmara e no Senado, dos nossos colegas, e tudo isso me conforta e enche de esperança o meu espírito de sergipano.

O SR. JÚLIO LEITE: — V. Ex.^a fala pela bancada de Sergipe.

O SR. HERIBALDO VIEIRA: — Grato a V. Ex.^a. Passarei a ler estes dois documentos que tanto louvaram a bancada de Sergipe, porque representam uma voz de confiança de dois grandes sergipanos no nosso candidato, no candidato da Aliança Renovadora Nacional ao governo de Sergipe.

A carta do embaixador Lourival Fontes é a seguinte: (*Lendo*)

Meu caro Lourival Baptista. Acabo de saber com grande alegria da sua indicação unânime. Você tem trânsito em todas as áreas e creio que ao seu nome não há zonas de oposição. Você foi na Câmara o deputado mais ativo, eficiente e devotado. Será uma terrível falta para Sergipe mas você compensará no teor do seu governo.

Estou ausente e omisso da política, mas não posso deixar de expressar a minha alegria e o meu contentamento. A sua candidatura foi o melhor presente que a nossa terra recolheu.

Com o velho abraço do *Lourival Fontes*.

A carta do Embaixador Gilberto Amado é a seguinte: (*Lendo*.)
Paris, 24 de julho de 1966
Meu caro Lourival Baptista,
Sua indicação para a Presidência do nosso Estado encheu-me

de grande satisfação. Homem público devotado entusiasticamente ao estudo dos problemas e à procura de soluções — sua preparação para o cargo é total — não só a que resulta daquele estudo como a que lhe fornece o coração. Nutrido pela ideia de fazer o Bem e de bem o fazer. Será uma grande fase, histórica, para nossa terra.

No ano próximo ao visitar o Estado e beneficiar-me de sua hospitalidade fraterna, já encontrarei bem visíveis os sinais da sua fecunda administração.

Ontem com o nosso comum e grande amigo o Embaixador Bilac Pinto e sua esposa — casal que tão brilhante e tão dignamente nos representa honrando as tradições da família brasileira evocamos sua pessoa, recordamos sua atuação na Assembleia da ONU, nossa conveniência e fizemos votos por sua felicidade, pela do Estado que vai prosperar por sua ação e seus esforços inteligentes e não só inteligentes mas criativos, geradores de vida nova. Pensamos no feliz conjunto que sua senhora, sua filha e você formavam ao nosso lado na tarefa de servir o Brasil.

Viva Sergipe! Bem haja o seu Presidente Lourival Baptista, homem do povo e feito pelo povo, destinado ao povo.

Receba o afetuoso abraço do seu conterrâneo amigo admirador *Gilberto Amado*.

Vêem V. Exas., Senhor Presidente e Senhores Senadores, que extravasa do âmbito político a confiança dos sergipanos em Lourival Baptista. Homens de letras, eminentes personalidades, respeitáveis pelas suas opiniões e pelos seus talentos e que com ele convivem, reconhecem os seus méritos e apreçoam as suas qualidades pessoais e capacidade para realizar um governo de harmonia e progresso.

Deus o inspire e proteja o nosso Estado. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Vivaldo Lima
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Dix-Huit Rosado
Ruy Carneiro
Domicílio Gondim
Miguel Couto
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Mello Braga
Atílio Fontana
Compareceram mais em 11-8-66 às 14.30.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — O segundo orador inscrito é o Senhor Josaphat Marinho, a quem dou a palavra. (*Pausa.*)

Não está presente.
Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna. (*Pausa.*)
Não há outros oradores inscritos. (*Pausa.*)

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 28, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 70-A de 1963, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Senhor Koloman Schüller, para

desempenhar a função de Auxiliar Técnico de Defesa Sanitária, na Divisão Vegetal, tendo:

Em discussão.

Se nenhum Senhor Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

A votação dar-se-á logo que se verifique o *quorum* regimental.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 116, de 1966 (nº 905-C-59, na Casa de origem), que modifica o § 1º do art. 3º da Lei nº 970, de 16 de dezembro de 1949, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia, tendo Parecer Favorável, sob número 682, de 1966, da Comissão — de Economia.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação far-se-á, da mesma forma que o item anterior, logo que se verifique *quorum* regimental.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 1965 (nº 2.417-B de 1964, na Casa de origem), que altera a Lei número 4.299, de 23 de dezembro de 1963, e dá outras providências, tendo:

Pareceres, sob ns. 1.079, de 1965, 262, 263 e 684, de 1966, das Comissões:

— de Economia:

1º pronunciamento — pela anexação do presente projeto ao do número 172-65, a fim de tramitarem em conjunto, por tratarem de matérias correlatas;

2º pronunciamento — pela aprovação; — de Finanças contrário; e — de Constituição e, Justiça, pelo arquivamento.

Na sessão de 30 de novembro de 1965 este projeto foi retirado da Ordem do Dia, a fim de que a Comissão de Economia verificasse se estava ou não prejudicado pela Lei nº 4.784, de 28 de setembro do mesmo ano, resultante de proposição com a qual estava tramitando, em conjunto, o Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1965.

A Comissão de Economia, julgando-o não prejudicado, deu-lhe parecer favorável. A de Finanças, entretanto, lhe foi contrária.

Na sessão de 18 de maio do corrente ano, em fase de discussão e após falarem os Senhores Josaphat Marinho e Eurico Rezende, foi retirado o projeto da Ordem do Dia, a fim de ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional número 18, de 1965, que alterou o sistema tributário nacional.

A Comissão de Constituição e Justiça, julgando-o superado, concluiu pelo seu arquivamento.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

Verifica-se, neste instante, pela lista de comparecimento, que se acham presentes, no Senado Federal, 34 Senhores Senadores. Vai-se, portanto, passar à votação das matérias já discutidas.

Item 1 da pauta.

Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1965, originário da Câmara dos Deputados

(nº 70-A-1963, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Senhor Koloman Schüller, para desempenhar a função de Auxiliar Técnico de Defesa Sanitária, na Divisão de Defesa vegetal, tendo:

Pareceres Favoráveis, sob números 720 e 721, de 1966, das Comissões:

– de Constituição e Justiça e
– de Finanças.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 1965

(Nº 70-A-63, na Câmara)

Mantém decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Senhor Koloman Schüller.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica mantido o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório da registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Senhor Koloman Schüller, para desempenhar a função de Auxiliar Técnico de Defesa Sanitária, na Divisão de Defesa Vegetal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 2.

Votação do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1966 (nº 905-C de 1959, na Casa de origem), que modifica o § 1º do art. 3º da Lei nº 970, de 16 de dezembro de 1949, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia, tendo:

Parecer Favorável sob nº 682, de 1966, da Comissão:

– de Economia.

Em votação o projeto.

O SR. MEM DE SÁ: – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Tem a palavra, pela ordem, o Senhor Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ (para uma questão de ordem. Não foi revisto pelo orador): – Senhor Presidente, solicito de V. Ex.ª o obséquio de me informar se o projeto é de origem governamental ou da Câmara dos Deputados. O parecer não esclarece.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – E' de iniciativa da Câmara, de autoria do deputado Cunha Bueno.

O SR. MEM DE SÁ: – Nesse caso, solicito de V. Ex.ª a tolerância de requerer diligência ao Ministério da Fazenda, para que se manifeste sobre o projeto.

O avulso não diz se o Poder Executivo foi ouvido. A matéria, evidente, é de interesse do Executivo porque diz respeito ao Conselho Nacional de Economia. Pelo que se lê, apesar de ser um artigo, introduz alterações bastante sensíveis sobre a forma atual.

Creio que a boa harmonia dos Poderes reclama que uma proposição desse gênero tenha, pelo menos, a

audiência e a manifestação do Poder a que o projeto mais interessa.

Solicito, por isso, a V. Ex.ª se ainda é possível, requerer a diligência que formularei por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Ainda é possível a Vossa Excelência requerer o adiamento da votação da matéria, para efeito de diligência. Só não será possível apresentar emendas ao projeto.

O SR. MEM DE SÁ: – O prazo destinado à apresentação de emendas está esgotado, mas, conforme as informações resultantes da diligência, a matéria poderá ser rejeitada ou aprovada.

Assim, enviarei à Mesa requerimento no sentido da retirada do projeto da Ordem do Dia, para que seja feita a diligência de audiência ao Ministério da Fazenda e ao Conselho Nacional de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O Senhor 1º Secretário vai proceder à leitura do requerimento formulado pelo nobre Senador Mem de Sá.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 271, DE 1966

Nos termos do art. 274, letra d do Regimento Interno, requeiro o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 116-66, para a seguinte diligência: audiência do Ministério da Fazenda e do Conselho Nacional de Economia.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1966. – Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em consequência da deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para o cumprimento da diligência.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 3:

Votação do Projeto de Lei da Câmara ns 154, de 1965 (número 2 417-B-64, na Casa de origem), que altera a Lei nº 4.299, de 23 de dezembro de 1963, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob ns. 1.079, de 1965, 262, 263 e 684, de 1966, das Comissões de Economia – 1º pronunciamento: pela anexação do presente projeto ao de nº 172-65, a fim de tramitarem em conjunto, por tratarem de matérias correlatas; 2º pronunciamento: pela aprovação; de Finanças: contrário; e de Constituição e Justiça, pelo arquivamento.

A discussão foi encerrada nesta sessão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovem, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitado e será arquivado. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 154, DE 1965

(Nº 2.417-B-64, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 4.299, de 23 de dezembro de 1963, que modifica a legislação sobre o imposto de vendas e consignações, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imposto sobre vendas e consignações é devido no lugar onde se efetua a operação de venda ou consignação.

§ 1º Para efeitos fiscais, considera-se lugar da operação aquele onde estiver a mercadoria na ocasião da venda ou consignação. Se a mercadoria estiver em transporte, na ocasião da venda ou consignação, considera-

se lugar da operação o do estabelecimento de onde saiu a mercadoria ou, em se tratando de mercadoria importada do exterior, o do estabelecimento vendedor.

§ 2º Nas vendas ou consignações de produtos agrícolas, pecuários ou da indústria extrativa, não submetidos a nenhum processo de industrialização, efetuadas pelos próprios produtores, considera-se lugar da operação aquele em que a mercadoria foi produzida.

§ 3º Para efeito da aplicação do parágrafo anterior, não se considera processo industrial qualquer operação que torne os produtos aptos ao consumo ou utilização, sem alterar-lhe, a natureza e características naturais compreendidos, entre outros, o leite em pó, a pasteurização, homogeneização ou resfriamento do leite, extração de lã de ovelhas, descarocamento de algodão, beneficiamento de café, arroz e cacau, corte de lenha, de madeira e do gado, bem como o resfriamento e a salga da carne.

§ 4º Serão considerados produtos agrícolas, pecuários e extrativos, para efeito desta lei, os que estejam em estado natural ou que tenham sido beneficiados, ligados ou manipulados, sem alteração de sua natureza, entendendo-se por beneficiamento e manipulação o processamento manual ou mecânico empregado no sentido de se evitar a deterioração, de colocar o produto em estado que facilite o transporte e de torná-lo diretamente consumível.

§ 5º São atingidos por esta lei, entre outros, os seguintes produtos agrícolas: os cereais, tubérculos, raízes, frutas, legumes, verduras, gramíneas ervas, sementes em geral, rubiáceas, café em grão, milho debulhado, arroz descascado e polido, farelo, ervilhas, quirera etc.; como produtos pecuários: o gado, outros animais, a carne fresca; congelada, salgada ou defumada, gorduras, vísceras ou miúdos, couros e peles não curtidos e preparados, chifres e cerdas, banha em rama; e produtos extrativos: as plumas de algodão, toras, tábuas brutas ou aplainadas, vigas, vigotes, pranchas, sarrafos, ripas, madeiras não preparadas, fibras vegetais, óleos brutos (vegetais e animais), pescados, crustáceos e moluscos, lã, sal grosso, cera, resinas, erva-mate, casca de árvores etc.

§ 6º Nas empreitadas e construções civis, considera-se lugar da operação aquele onde é executada a obra.

Art. 2º Na hipótese do § 2º do artigo 1º, quando as mercadorias destinadas à venda, consignação ou industrialização forem produzidas em um Estado e transferidas para outro, para depósito do próprio produtor ou da mesma firma, não será cobrado o imposto sobre vendas e consignações caso esse imposto já tenha sido pago, no Estado produtor, por ocasião da sua aquisição. Caso contrário, o imposto será pago adiantadamente.

§ 1º Ao serem vendidas ou consignadas essas mercadorias, no Estado para que foram transferidas, não será devido novo imposto por esta primeira operação feita pelo próprio produtor, seu agente ou representante. Se o preço de venda ou consignação for maior que o que tiver servido de base ao cálculo do imposto pago adiantadamente, a diferença do imposto relativa ao excesso será devida no Estado em que forem produzidas as mercadorias.

§ 2º No caso deste artigo, o vendedor ou consignante declarará, nos documentos de venda ou consignação, haver sido peso o imposto ao Estado de origem.

§ 3º Na transferência de produtos agrícolas, pecuários ou extrativos, cujo imposto sobre vendas e consignações tenha sido pago na sua aquisição, de um estabelecimento para outro da mesma firma situado em Estado diferente, não incidirá nova tributação.

Art. 3º Não estão sujeitas ao imposto as operações entre os vários es-

tabelecimentos da mesma pessoa, bem a como as realizadas entre esta e seus agentes e representantes, sem prejuízo da observância do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à transferência, entre estabelecimentos da mesma pessoa, de produtos agrícolas, pecuários ou da indústria extrativa, ainda que feita pelo próprio produtor, quando as mercadorias não se destinarem à venda a ou consignação, mas à utilização para a produção de outras.

Art. 4º Aos Estados é permitido adotar medidas de fiscalização, bem como os livros ou documentos que entenderem necessários para a fiscalização desta lei.

Art. 5º O simples erro de pagamento do imposto a um Estado, quando devido a outro, não dará lugar à imposição de qualquer multa ou acréscimo moratório, sendo o contribuinte obrigado apenas à satisfação do tributo, assegurado o direito à restituição do que pagou indevidamente.

Art. 6º No caso de venda ou consignação de produtos agrícolas, pecuários e extrativos destinados à exportação para o exterior, o imposto sobre vendas e consignações será devido exclusivamente ao Estado de que se originarem, mesmo que tais produtos sofram, no Estado de que foram exportados, beneficiamento, liga ou manipulação que lhes não altere a natureza, conforme o definido no § 4º do art. 1º.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto publicado no D.C.N. – Seção II – de 19.8.1965.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade).

Item 4:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 42, de 1966 (nº 1.641-B-64, na Casa de origem), que altera a redação da alínea "a" do art. 2 da Lei nº 4.202, de 6 de fevereiro de 1963, estendendo a isenção ali prevista aos navios estrangeiros afretados à Petróleo Brasileiro S. A. (PETROBRAS) e à Vale do Rio Doce Navegação S. A. (DOCENAVE), tendo Pareceres, sob ns. 666 a 668 de 1966, das Comissões: de Economia, pela aprovação, nos termos de substitutivo que oferece (Emenda nº 1-CE): de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao projeto e contrário ao substitutivo; e de Finanças, favorável ao projeto e contrário ao substitutivo.

Em discussão o projeto com o substitutivo.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, com pareceres contrários das Comissões de Transportes e de Finanças.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Foi rejeitado.

E' o seguinte o substitutivo rejeitado:

EMENDA Nº 1 – CE

"Art. 1º – A alínea a do art. 2º da Lei nº 4.202, de 6 de fevereiro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

a) sobre as embarcações estrangeiras arrendadas ou afretadas a empresas brasileiras de economia mista ou de capital privado".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).
Está aprovado.
E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 42, DE 1966

(Nº 1.641-B-64, na Casa de origem)

Altera a redação da alínea a do artigo 2º da Lei nº 4.202, de 6 de fevereiro de 1963, estendendo a isenção ali prevista aos navios estrangeiros afretados à Petróleo Brasileiro S. A. (PETROBRÁS) e à Vale do Rio Doce Navegação S. A. (DOCENAVE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea a do art. 2º da Lei nº 4.202, de 6 de fevereiro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"a) sobre as embarcações estrangeiras arrendadas ao Lóide Brasileiro S. A., à Companhia de Navegação Costeira e também sobre aquelas afretadas à Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS e à Vale do Rio Doce Navegação S. A. — DOCENAVE".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto publicado no D. C. N. (Seção II) de 12.4.66.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1966 (nº 3.658-B-66, na Casa origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção dos preços postais e telegráficos à Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças, tendo Parecer Favorável, sob nº 718, de 1966, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

O SR. MEM DE SÁ: — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MEM DE SÁ (para discutir o projeto — sem revisão do orador): — Sr. Presidente, por uma questão de coerência com a inalterável conduta que tenho observado nesta Casa, manifesto-me contra o projeto, embora seja de origem governamental.

Entendo que o Poder Executivo incide, no caso, no erro que, com tanta frequência, Deputados e Senadores cometem ao dar isenção de tarifas postais e telegráficas. Receio até tornar-me monocórdio, tantas vezes tenho reiterado e repetido meu argumento: o serviço postal-telegráfico é de natureza industrial e deve estar submetido a normas de atividade privada.

Aliás, a origem dos serviços postais e telegráficos é de natureza privada. Ainda hoje, por exemplo, aos Estados Unidos, o telégrafo, em grande parte, é privado. Apenas o serviço postal, em todo o mundo, se tornou público, por uma questão de interesse público e social. Mas é imperativo que esse serviço seja orientado pelo critério de rentabilidade. Ora, se se começa a conceder isenção, é evidente que se intriduz no serviço a sua inviabilidade e as consequências são as notícias que constantemente estamos vendo e os males que diariamente estamos padecendo.

Os serviços postais-telegráficos são cada vez piores e as tarifas cada vez

umentam mais. Agora mesmo se está, anunciando um novo aumento.

Considero salutar a política de majoração de tarifas para que os serviços industriais da União não padeçam de *deficits* que oneram a população inteira ou determinam surto inflacionário. Não é justo que o pobre homem do interior brasileiro, que não usa Correios e Telégrafos, pague, através de impostos ou da inflação, o *deficit* desse serviço. Então, é de justiça que as tarifas sejam aumentadas, mas não é justo que de um lado se aumentem tarifas para que não haja *deficit*, e, de outro, que se conceda isenção, a fazer com que poucos paguem pelo uso dos serviços feitos por outrem.

Seria incoerente e eu perderia minha autoridade se hoje silenciasses por se tratar de projeto vindo do Governo.

Solicito aos meus colegas que rejeitem esse projeto, como tem rejeitado todos os outros que também sofreram o meu combate pelas mesmas razões que hoje sucintamente acabo de expor. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Continua em discussão o projeto.

Se mais nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação, pela natureza da matéria, far-se-á em escrutínio secreto.

Achando-se reunida a Comissão de Constituição e Justiça e a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, vou suspender a sessão por alguns instantes até que os Senadores daquela Comissão e daquela Bancada possam vir a plenário.

Está suspensa a sessão.

(A sessão fica suspensa às 15 horas e 30 minutos e é reaberta às 15 horas e 55 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à votação do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1966, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram *sim*, 16 Srs. Senadores; *não*, 14 Srs. Senadores e 2 abstenções, num total de 32 votantes.

Não há *quorum*.

Vai-se proceder a chamada.

(Procede-se à chamada).

RESPONDEM À CAMADA OS SENHORES SENADORES:

Adalberto Sena
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Zacharias de Assumpção
Pedro Carneiro
Siegfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Dix-Huit Rosado
Manoel Villaça
Ruy Carneiro
Domicio Gondim
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Aloysio Carvalho
Josaphat Marinho
Miguel Couto
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Moura Andrade
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Mello Braga
Irineu Bornhausen

Antônio Carlos
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Responderam à chamada 30 Srs. Senadores.

Não há *quorum* para votação.

Passa-se à matéria em discussão.

Item 6:

"Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 30, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre a unificação e descentralização da previdência social, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob ns. 645, 646 e 647, de 1965, 620 e 621, de 1963, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Legislação Social;

1º pronunciamento — pela audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

2º pronunciamento — no sentido de se aguardar por 60 dias a mensagem do Sr. Presidente da República, encaminhando projeto de lei sobre a previdência social, ao qual o presente projeto deverá ser anexado;

3º pronunciamento — favorável, com as Emendas que oferece de ns. 1 e 2-CLS;

— de Serviço Público Civil, no sentido de ser sobrestado o curso do projeto, a fim de que seu estudo se processe com o do projeto de Reforma do Sistema Geral da Previdência, a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

Em discussão o parecer da Comissão de Serviço Público Civil, no sentido de ser sobrestado o curso do projeto, até a remessa de Mensagem do Presidente da República, encaminhando o projeto de lei da reforma da previdência social.

O SR. EDMUNDO LEVI: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Tem a palavra V. Exa.

O SR. EDMUNDO LEVI (sem revisão do orador): — Senhor Presidente, pedi a palavra apenas para manifestar o meu inconformismo com a tramitação dada ao Projeto ora em apreciação nesta casa.

Foi êle apresentado em junho de 1964 e pretendia, como pretende, dar nova feição, nova estrutura à Previdência Social Brasileira.

Solicitada a opinião do Ministério do Trabalho e Previdência Social, êste não se dignou a prestar os esclarecimentos; pediu prazo para fazê-lo e nunca o fez.

Depois, surgiu a idéia da criação do Ministério da Previdência Social, com a finalidade de torpedear o projeto que, transformado em lei, dará feição segura, estrutura criteriosa e compatível com a feição pública nacional, à previdência social brasileira.

Mas a demora na tramitação desse projeto permitiu que novas idéias surgissem no seio do Executivo. Agora, já se anuncia a vinda ao Congresso de proposição que pretende, fundindo todos os Institutos, criar o instituto único da previdência, idéia velha, pretendida e anunciada há mais de vinte anos, com o: SB, que, afinal, não pôde vingar. Hoje, como o Governo, de vez em quando, retrocede àquelas práticas já abandonadas, volta-se a pretender a criação do instituto único, espécie de polvo totalitário paia dificultar, ainda mais, a execução da previdência em

toda a extensão do território brasileiro.

O projeto ora em exame guarda a feição federativa, porque manda que a previdência, constituindo sistema único, se organize, através de entidades autônomas, em cada Estado da Federação. Assim, com essas idéias e formas de organização estrutural, pretende-se dar à previdência função verdadeiramente real como meio de garantia às diversas circunstâncias que afetam a vida do trabalhador, reduzindo-se, ao mesmo tempo, ao mínimo necessário o custo da administração.

Não tenho dúvidas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que o projeto será sobrestado, porque, o Governo cogita de remeter ao Congresso Mensagem, consubstanciando tudo aquilo que os homens da previdência, há mais de 30 anos, neste País, pretendem apresentar como idéia nova.

Resta-me o consólo, entretanto, de, quando aqui chegar a Mensagem, se realmente vier, usando da facilidade de que disponho, apresentar substitutivo aquele roncero e antiquado documento.

Creio, entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o que aí vem será mais uma *tentativa*, em desfavor do trabalhador brasileiro, porque o *projeto* anunciado pelo Governo é fruto exclusivo de homens que vêm dirigindo a Previdência Social sem que, até hoje, tenham acertado. Por isso mesmo, não é possível esperar-se que, de agora em diante, acertem. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Continua em discussão o projeto. (Pausa).

Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria irá à próxima Ordem do Dia, para votação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 7:

"Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 17, de 1966, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que adita o art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 (define os crimes de responsabilidade e regula o seu processo), tendo Parecer, sob nº 602, de 1966, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e propondo alteração do texto nos termos que apresenta".

Em discussão. (Pausa).

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Adiada a votação, por falta de *quorum*.

Esgotada a Ordem do Dia.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra veia encerrar a sessão designando para amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 12 DE AGOSTO DE 1966

(Quinta-feira)

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1966 (nº 3.668-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção dos preços postais e telegráficos à Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças, tendo Parecer favorável, sob número 718, de 1966, da Comissão de Finanças.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre a unificação e descentralização da previdência social, e dá outras providências tendo Pareceres, sob ns. 645, 646 e 647, de 1965, 620 e 621, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social; primeiro pronunciamento – pela audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social; segundo pronunciamento – no sentido de se aguardar por 60 dias a mensagem do Sr. Presidente da República, encaminhando projeto de lei sobre a previdência social, ao qual o presente projeto deverá ser anexado; segundo pronunciamento – favorável, com as Emendas que oferece, de ns. 1 e 2-CL.S; de Serviço Público Civil, no sentido de ser sobrestado o curso do projeto, a fim de que seu estudo se processe com o do projeto de Reforma do Sistema Geral da Previdência, a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1966, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que adita o art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 (define os crimes de responsabilidade e regula o seu processo), tendo Parecer, sob nº 602, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e propondo alteração do texto nos termos que apresenta.

4

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966, que assegura às novas organizações partidárias do país o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos extintos, tendo Parecer, sob nº 725, de 1966, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

5

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 726, de 1966, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960, emendado pela Câmara dos Deputados, que regula o exercício da Odontologia.

6

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão 1966, das emendas do Senado ao Prode Redação em seu Parecer nº 724, de jeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.808-B-65 na Casa de origem) que dá a denominação de Via Prestes Maia à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional.

O SR. PRESIDENTE: – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se e sessão às 16 horas e 15 minutos).

Resenha dos Trabalhos Legislativos do Senado Federal durante o mês de junho de 1966

ORGANIZADA PELA SINOPSE DA SEÇÃO DO PROTOCOLO-GERAL DO SENADO FEDERAL

À SANÇÃO

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 2.768-B-65 – (número na Câmara) – Institui o "Dia da Caridade".

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.101-B-61 – (número na Câmara) – Autoriza Poder Executivo a doar ao Instituto de

Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e terreno que menciona situado no Município de Boa Vista no Território Federal de Roraima. – (Apresentado pela Mensagem nº 271-61 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1966 – (número no Senado) Projeto de Lei nº 4.751-B-62 – (número na Câmara) – Autoriza o Poder Executivo a permutar, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, terrenos de propriedade da União e dá outras providências. – (Apresentado pelo Mensagem nº 133-62 – Poder Executivo; Cons. Min.)

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 1.771-B-64 – (número na Câmara) – Altera a subvenção concedida à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. – (Apresentado pela Mensagem nº 15-64 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 2.093-B-64 – (número na Câmara) – Inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o Art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe, sobre a consignação em folha de pagamento.

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de, 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 2.160-B-64 – (número na Câmara) – Institui o "Dia do Motorista".

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.492-B-66 – (número na Câmara) – Estabelece normas para a instituição e a execução de Campanhas de Saúde Pública, exercidas ou promovidas pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências. – (Apresentado pela Mensagem nº 34-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.558-B-66 – (número na Câmara) – Altera o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal constante da Lei número 4.279, de 4 de novembro de 1963. – (Apresentado pela Mensagem número 96-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.556-B-66 – (número na Câmara) – Altera o Quadro de Pessoal de Tribunal Marítimo. – (Apresentado pela Mensagem nº 94 de 1966 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.560-B-66 – número na Câmara) – Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário – Superior Tribunal Militar – o crédito especial de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros) para aquisição de nove viaturas destinadas ao serviço daquela Egrégia Corte. – (Apresentado pela Mensagem número 99-66 Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.562-B-66 – (número na Câmara) – Estende a praças licenciados, nas condições que especifica, o disposto no parágrafo 4 de maio de 1960. – (Apresentado único do Art. 20 da Lei nº 3.765, de pela Mensagem nº 101-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.578-B-66 – (número na Câmara) – Estabelece isenção do Imposto do Sêlo para os atos em que forem partes os órgãos definidos no nº IV, Art. 8º, da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, e as Caixas Econômicas Federais em suas operações imobiliárias. – (Apresentado pela Mensagem nº 120-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.597-B-66 – (número na Câmara) Reajusta o valor

das pensões pagas pelo Tesouro Nacional aos herdeiros de contribuintes do Montepio Civil e, em caráter extensivo, das pensões deixadas por contribuintes dos extintos Montepios dos Operários e Serventes dos Arsenais de Marinha e Caixa de Pensões dos Operários da Casa da Moeda, e daquelas dos funcionários da União, contribuintes obrigatórios do IAPFESP, e dá outras providências. – (Apresentado pela Mensagem nº 142-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.600-B-66 – (número na Câmara) – Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 360.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com a desapropriação de terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco. (Apresentado pela Mensagem nº 145-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.598-B-66 – (número na Câmara) – Altera o Quadro de Pessoal – Parte Permanente – da Universidade do Paraná, e dá outras providências. – (Apresentado pela Mensagem nº 144-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1966 – (número no Senado) Projeto de Lei nº 3.602-B-66 – número na Câmara) – Extingue no Ministério da Saúde o Serviço Federal de Pioestatística do Departamento Nacional da Saúde e o Serviço de Estatística do Departamento Nacional da Criança, e dá outras providências. – (Apresentado pela Mensagem nº 147-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.802-B-62 – (número na Câmara) – Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 818.785.358 (oitocentos e dezoito milhões setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e, cinquenta e oito cruzeiros) para atender às despesas com o pagamento ao pessoal da Companhia Nacional de Navegação Costeira. – (Apresentado pela Mensagem nº 65-61 – poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1966 – (número no Senado). Projeto de Lei nº 4.123-B-62 – (número na Câmara) – Proíbe fabricação, comércio e uso de lança perfume em todo o território nacional.

Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 4.531-A-62 – (número na Câmara) – Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – os créditos especiais de Cr\$ 140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros) e Cr\$ 15.833.30 (quinze mil oitocentos e trinta e três cruzeiros, e trinta centavos), para o pagamento de gratificação por prestação de serviço eleitoral. – (Apresentado pelo Ofício nº 82-62 – TRE do Piauí).

Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 4.742-B-62 – (número na Câmara) – Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 800.000.000 (oitocentos milhões de cruzeiros) destinado a regularizar os pagamentos de salários e contas pendentes, relativos ao exercício de 1962, da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana. – (Apresentado pela Mensagem nº 123-62 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 441-C-63 – (número na Câmara) – Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000 (cin-

quenta milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a realização da 1ª Festa Nacional de Calçados e Feiras Agro-Industriais em Nôvo Hamburgo – R.G.S.

Projeto de Lei da Câmara no 122, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 1.709-B-64 – (número na Câmara) – Altera a sub venção concedida à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae" da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. – (Apresentado pela Mensagem nº 16-64 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1966 – (número no Senado). Projeto de Lei nº 1.880-B-64 – (número na Câmara) – Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros, para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do Presidente da República Federal da Alemanha. – (Apresentado pelo Mensagem nº 43-64 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.199-A-65 – (número na Câmara) Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário – Supremo Tribunal Federal o crédito especial de Cr\$ 790.000 (setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever. – (Apresentado pelo Ofício nº 571-P-59 – Sup. Trib. Federal).

Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.599-B-66 – (número na Câmara) – Isenta, por 5 (cinco) anos, das taxas de despacho aduaneiro, melhoramentos dos postos, armazenagem e de renovação da Marinha Mercante equipamentos hospitalares, cirúrgicos, odontológicos e farmacêuticos importados pela SUSEME. – (Apresentado pela Mensagem nº 143-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1966 – (número no Senado) Projeto de Lei nº 3.605-B-66 – (número na Câmara) – Concede, por 6 (seis) anos, isenção dos impostos de importação e consumo sobre a importação de material destinado a Indústria aeronáutica. – (Apresentado pela Mensagem nº 151-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.607-B-66 – (número na Câmara) – Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 30.684.172 (trinta milhões seiscentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e dois cruzeiros), destinado ao pagamento das quotas federais dos impostos de consumo e renda, relativas ao exercício de 1963, devidas aos Municípios de Ouro Branco, Branquinha, Jaramatãia e Carneiros, no Estado de Alagoas. – (Apresentado pela Mensagem nº 155-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.612-B-66 – (número na Câmara) – Altera dispositivos da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, revoga as Leis número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, e nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, e de outras providências (Lei de Inatividade dos Militares). – (Apresentado pela Mensagem número 167-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.614-B-66 – (número na Câmara) – Modifica o § 3º do Art. 3º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, que "reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importação, consumo e selo e da quota de previdência social unifica contribuições baseadas nas filhas de salários, e dá outras providências. – (Apresentado pela

Mensagem nº 170-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.615-B-66 – (número na Câmara) – Autoriza a abertura de créditos especiais, no de Cr\$ 597.000.000 (quinhentos e noventa sete milhões de cruzeiros) destinados ao Estado-Maior das Forças Armadas, ao Superior Tribunal Militar e ao Supremo Tribunal Federal. – (Apresentado pela Mensagem nº 173-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1966 – (número no Senado). – Pojeo de Lei nº 3.617-E-66 – (número na Câmara) – Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de alugueis atrasados de prédios ocupados por Exotorias Federais instalados no Estado de Minas Gerais. – (Apresentado pela Mensagem número 175-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.616-B-66 – (número na Câmara). – Autoriza a abertura de créditos especiais numa Montante de Cr\$ 35.893.676.960 (trinta e cinco bilhões oitocentos e noventa e três milhões, seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta cruzeiros) à Presidência da República, diversos Ministérios, Supremo Tribunal Federal e Justiça Eleitoral, para os fins que especifica. – (Apresentado pela Mensagem nº 174-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.660-5-66 – (número na Câmara) – Incorpora a Faculdade de Filosofia e Letras de Juiz de Fora à Universidade Federal de Juiz de Fora. – Apresentado pela Mensagem nº 253-66 – Poder Executivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1956 – (número no Senado) projeto de Lei nº 3.629-B-66 – (número na Câmara) – Autoriza a abertura, ao Poder Executivo, de créditos especiais destinados a Órgãos e Ministérios, no montante de Cr\$ 6.174.933.224 (seis bilhões cento e setenta e quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), para os fins que especifica. – Apresentado pela Mensagens nº 193-66 – Poder Executivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.635-B-66 – (número na Câmara) – Altera, sem aumento de despesa, o Orçamento Geral da União, aprovado pela Lei número 4.900, de 10 de dezembro de 1965. – (Apresentado pela Mensagem nº 207-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara número 140, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei número 3.637-B, de 1966 – (número na Câmara). – Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 14.400.000.000 (quatorze bilhões e quatrocentos milhões, de cruzeiros), destinado a completar a integralização do capital da Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL.

(Apresentado pela Mensagem número 213-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara número 157, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei número 3.744-A, e 1966 – (número na Câmara) – Abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentas milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias que especifica.

Projeto de Lei da Câmara (número 823, de 1965 – (número no Senado) – Projeto de Lei número 3.792-B, de 1962 – (número na Câmara). – Inclui a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santo Tomás de Aquino,

na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

(Apresentado pela Mensagem número 13-62 – Poder Executivo).

À PROMULGAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo número 17, de 1962 – (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo número 130-A, de 1962 (número na Câmara). – Registra o termo assinado em 13 de fevereiro de 1959, de unificação, constituição, regularização transferência de aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos situados na Avenida Brigadeiro Trompowski, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara, outorgados pela União Federal ao espólio de Joaquim Vieira Ferreira.

Projeto de Decreto Legislativo número 2, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo número 93-A, de 1963 – (número na Câmara) – Autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar termo de rescisão de contrato entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a Cisa S. A. – Engenharia e Comércio.

Projeto de Decreto Legislativo número 7, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo número 169-A, de 1959 – (número na Câmara) – Aprova o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato celebrado ante a União e a "Sociedade Emissoras Reunidas Rádio Cultura Limitada", para a instalação de uma estação de ondas-médias, na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul.

Projeto de Decreto Legislativo número 8, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo número 159-A, de 1964 – (número na Câmara) – Mantém decisão do Tribunal de Contas denegatório ao pedido de registro do acórdão especial firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Escola Industrial Dom Bosco.

Projeto de Decreto Legislativo número 9, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo número 148-A, de 1957 – (número na Câmara) – Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registre a termo aditivo a acórdão do celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará.

Projeto de Decreto Legislativo número 11, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo número 79-A, de 1961 – (número na Câmara) – Mantém ato do Tribunal de Contas denegatório do registro a contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Sr. Ezio Biondi, para desempenhar a função de Técnico de Radar na Diretoria de Eletrônica da Marinha.

Projeto de Decreto Legislativo número 12, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo número 166-A, de 1959 – (número na Câmara) – Determina o registro pelo Tribunal mal de Contas de contrato, celebrado em 6 de dezembro de 1952, para a irrigação de terras na Fazenda "Gameleira", Município de Iguatu, Estado do Ceará.

Projeto de Decreto Legislativo número 14, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo número 247-A, de 1966 – (número na Câmara) – Mantém o ato do Tribunal de Contas da União de registro da despesa de Cr\$ 130.000, em favor da firma Estabelecimentos Gráficos Iguassu Limitada, proveniente de serviços de impressão prestados ao Ministério da Educação e Cultura.

Projeto de Decreto Legislativo número 15, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo número 249-A, de 1966 – (número na Câmara) – Mantém ato de Tribunal de contas de registro de

pagamento de pensão militar a Jurema Azevedo de Oliveira, e outras, netas do Primeiro Tenente reformado da Armada Amélio Azevedo Marques.

Projeto de Decreto Legislativa número 16 de 1966 (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo número 244-A, de 1966 – (número na Câmara) – Reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas a registro do contrato celebrado entre a Fazenda Nacional e o Banco Mercantil de Minas Gerais S. A., para locação do imóvel onde funciona a Delegacia, Regional do Imposto de Renda de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Projeto de Decreto Legislativo número 17, de 1966 (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo número 245-A, de 1966 – (número na Câmara) – Aprova a intervenção federal no Estado de Alagoas, conforme o Decreto número 57.623, de 13 de janeiro de 1966.

Projeto de Decreto Legislativo número 19, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo número 248-A de 1966 – (número na Câmara) – Reforma decisão do Tribunal de Contas, para efeito do registro à concessão de pensão a Regina Augusto Cunha.

Projeto de Decreto Legislativo número 20, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo número 253-A, de 1966 – (número na Câmara) – Mantém o ato do Tribunal de Contas de União, de 3 de dezembro de 1965, de registro de despesa de Cr\$ 3.792 (três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), para pagamento a Rio Light S.A. – Serviços de Eletricidade e Carris – pelo fornecimento de energia elétrica, em 1948, ao Ministério da Aeronáutica.

Projeto de Resolução número 13, de 1966. – Cria o cargo de 2º Vice Presidente do Senado.

(Apresentado pelo Senhor Senador Filinto Müller.)

Projeto de Resolução número 20, de 1966. – E' suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 21 de outubro de 1964, na Representação número 508, e tendo em vista a superveniência da Emenda Constitucional número 18, de 1965, a vigência da Lei número 4, de 11 de fevereiro de 1960, do Estado do Paraná.

Projeto de Resolução número 25, de 1966 – Suspende a execução do § 4º do Artigo 89, da Lei número 175, de 5 de julho de 1949, do Estado da Bahia por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal no Recurso Ordinário número 14.369, em sessão plenária de 4 de novembro de 1965.

Projeto de Resolução número 27, de 1966 – Suspende, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na Representação nº 599, a execução do Artigo 46 da Lei número 2.177, de 26 de dezembro de 1961, do Estado do Maranhão, por oposição ao artigo 124, I da Constituição.

Projeto de Resolução número 30, de 1966 – E' suspensão, por oposição ao texto do Artigo 135, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal, proferida no re curso eleitoral número 371, do Estado de São Paulo, a vigência do Artigo 2º da Lei Federal número 3.528, de 13 de janeiro de 1959.

Projeto de Resolução número 31, de 1966 – Autoriza o Governador de Santa Catarina a assumir, como contratante, compromissos com a Firma Medicor, com sede em Budapest, no valor de US\$ 331.452,50.

Projeto de Resolução número 33, de 1966 – Exonera, a pedido, Itu

Pery de Lauro Faria. Auxiliar Legislativo, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal. – (Apresentaria pela Comissão Diretora).

Projeto de Resolução número 34, de 1966 – Exonera, a pedido, Ataliba Luiz Mota Teixeira, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal. – (Apresentado pela Comissão Diretora).

Projeto de Resolução número 35, de 1966 – Exonera, a pedido, Elpidio Corrêa de Barros, Guarda de Segurança, PL-7, da Secretaria do Senado Federal. – (Apresentado pela Comissão Diretora).

Projeto de Resolução número 36, de 1966 – Exonera, a pedido, Maria Regina Coelho Teixeira, Auxiliar Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal – (Apresentado pela Comissão Diretora).

AO ARQUIVO

(Rejeitados)

Projeto de Lei do Senado número 4, de 1963 – Dispõe sobre aproveitamento agrícola de terras devolutas e áreas pertencentes a órgãos do Poder Público, e dá outras providências. (Apresentado pelo Sr. Senador Coimbra Bueno).

Projeto de Lei do Senado número 44, de 1963 – Concede férias de 30 dias aos trabalhadores, e dá outras providências. – (Apresentado pelo Senhor Senador Vatconcellos Tôrres).

Projeto de Lei do Senado número 77, de 1964 – Regulamenta a atividade dos arrumadores e conexos em localidades não portuárias. (Apresentado pelo Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.)

Projeto de Lei do Senado número 81, de 1965 – Isenta da contribuição de melhoria as obras resultantes da aplicação do Estatuto da Terra (Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964). – (Apresentado pelo Sr. Senador Bezerra Neto).

Projeto de Lei do Senado número 62, de 1965 – Dispõe sobre o comparecimento do trabalhador rural à audiência na Justiça do Trabalho. (Apresentado pelo Sr. Senador Bezerra Neto).

Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1964 – (número no Senado) – Projeto de Lei número 2.008-B, de 1956 – (número na Câmara) – Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. – (Apresentado pelo Sr. Deputado Martins Viana).

Projeto de Lei da Câmara número 66, de 1965 – (número no Senado) – Projeto de Lei número 3.231-C, de 1961 – (número na Câmara) – Modifica o art. 132 do Decreto-Lei número 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) – (Férias de 30 dias) – Apresentado pelo Deputado Sérgio Magalhães).

Projeto de Lei da Câmara número 162, de 1965 – (número no Senado) – Projeto de Lei número 4077-C, de 1962 – (número na Câmara) – Altera o art. 95, § 3º, da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional). – (Apresentado pelo Sr. Deputado Paulo Freire).

Projeto de Lei da Câmara número 230, de 1965 – (número no Senado) – Projeto de Lei número 2.478-B, de 1964 – (número na Câmara). – Assegura recursos cambiais à Petróleo Brasileiro S. A. – (Apresentado pelo Sr, Deputado Janary Nunes).

Projeto de Lei da Câmara número 276, de 1965 – (número no Senado) – Projeto de Lei número 516-B, da 1963 – (número na Câmara) – Isenta de registro, no Instituto Nacional do Pinho, as serrarias coloniais, – (Apresentado pelo Sr. Deputado Nerberte Schmidt).

Projeto de Lei da Câmara número 314, de 1965 – (número no Senado) – Projeto de Lei número 2.688-B de 1265 – (número na Câmara) – Autoria venda de imóveis da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, desnecessários aos seus serviços. – (Apresentado pelo Sr. Deputado Croacy de Oliveira).

Projeto de Resolução número 23, de 1265 – Suspende a execução do art. 1º da Lei número 154, de 25 de novembro de 1947, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada no Percurso Extraordinário número 19.493, de 1952, do Distrito Federal.

Projeto de Resolução número 6, de 1966 – Nos termos do Artigo, 64 da Constituição Federal, fica suspensa a execução do art. 1º na Lei número 154, de 25 de novembro de 1947, bem como a do art. 21, § 2º, do regulamento aprovado pelo Decreto número 21.239, de 22 de dezembro de 1947.

À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei do Senado número 7, de 1961 – Assegura aos atuais adjuntos de catedrático em caráter provisório, do Magistério do Exército, com mais de dois (2) anos de exercício das funções, a recondução para os estabelecimentos de ensino onde lecionam, prevista no Decreto número 37.999, de 4 de outubro de 1955, e dá outras providências. – (Apresentado pelo Sr. Senador Gilberto Marinho).

Projeto de Lei do Senado número 60, de 1965. – Modifica a Lei número 94, de 16 de setembro de 1947, que permite aos Juizes da Fazenda Pública a requisição de processos administrativos para a extração de peças. – (Apresentado pelo Sr. Senador Bezerra Neto).

Projeto de Lei do Senado número 66, de 1965. – Declara de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Para, sediada em Belém, Estado do Para. (Apresentado pelo Sr. Senador Cattete Pinheiro).

Projeto de Lei do Senado número 67, de 1965. – Autoriza a emissão de selo postal, em comemoração do cinquentenário da morte de José Veríssimo. – (Apresentado pelo Sr. Senador Cattete Pinheiro).

Projeto de Lei do Senado número 1, de 1966 – Dispõe sobre o financiamento a agricultores e criadores não cadastrados pelo IBRA, e dá outras providências. – (Apresentado pelo Sr. Senador Bezerra Neto).

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1953 – (número do Senado). – Projeto de Lei nº 3.171-B-57 – (número na Câmara). Regula o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências. – (Apresentado pelo Sr. Deputado Napoleão Fontenelle).

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.462-B-66 – (número na Câmara). Autoriza o Poder Executivo o a abrir ao Poder Judiciário – Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – o crédito suplementar de Cr\$ 16.456.000, destinado a atender a despesas com o pagamento de salário-família a que fazem jus os Juizes e funcionário do referido Tribunal durante o corrente exercício.

Projeto de Lei da Câmara nº 95 de 1.966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.538-B-66 – (número na Câmara). Autoriza (Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (hum mil bilhão e quinhentos milhões de cruzeiro) para atender a despesas com manutenção dos serviços afetos a segurança do tráfego aéreo. (Pre-

sentado pela Mensagem nº 91-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.563-B-66 – (número na Câmara). Altera, sem aumento de despesa, distribuição de dotações consignadas na Lei número 4.900, de 10 de dezembro de 1965. (Apresentado pela Mensagem nº 98 66 Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.606-B-66 – (número na Câmara). Regula o inciso II e os §§ 1º e 2º do Art. da Emenda Constitucional nº 18, relativos à cobrança do imposto de exportação e sua aplicação. (Apresentado pela Mensagem nº 153-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1566 – (número no Senado) Projeto de Lei nº 3.613-B-66 – (número na Câmara). Dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes. (Apresentado pela Mensagem nº 168-66 – Poder Executivo).

Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.601-B-66 – (número na Câmara). Isenta do imposto de importação equipamento importado pela Madequímica S.A. Indústria de Madeiras Termo Estabilizadas, com sede em Pôrto Alegre – RGS.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1964. Estabelece normas para a remessa e apreciação dos atos denegatórios de registro e registro sobre serva de Tribunal de Contas no Congresso Nacional, e dá outras providências. (Apresentado pelo Sr. Senador Bezerra Neto).

Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1965. Altera normas para elaboração estatística do Sistema Nacional de Transportes, e dá outras providências. (Apresentado pelo Sr. Senador José Leite).

Projeto de Lei do Senado nº 9 de 1966. Dispõe sobre recursos nas causas em que for parte vencida a Fazenda Pública. (Apresentado pelo Sr. Senador Bezerra Neto).

Projeto de Lei da Câmara nº 28 de 1966 – (número no Senado) – Projeto de Lei nº 3.088-B-65 – (número na Câmara). Institui "Dia Nacional do Livro".

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1953 (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo nº 3.814-A-53 – (número na Câmara). Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Firma A. Martins Mendes & Cia. Ltda.

Projeto de Decreto Legislativo nº 59 de 1965 – (número no Senado) – Projeto de Decreto Legislativo nº 242-B-65 – (número na Câmara). Aprova o Acórdão para Evitar a Bitributação da Renda e do Capital, assinado entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Suécia no Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1935. (Apresentado pela Mensagem nº 836-65 – Poder Executivo).

MENSAGENS APRACIADAS

Mensagem nº 38, de 1966 – (número no Senado) – Nº 104, de 24.3.66 – (número na Presidência). Submete à aprovação do Senado Federal a indicação do Sr. Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, para exercer em caráter cumulativo, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tailândia e do Viet-Nam do Sul.

Mensagem nº 95, de 1966 – (número no Senado) – Nº 220, de 5.5.66 – (número na Presidência). Submete à aprovação do Senado Federal a designação do Senhor Hélio de Burgos Cabal, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Árabe Unida.

Mensagem nº 117, de 1966 – (número no Senado) – Nº 260, de 17.5.66 – (número na Presidência) Submete à aprovação do Senado Federal a recondução do Senhor Ruy de Castro Magalhães, pelo prazo de 6 (seis) anos, para a função de Membro do Conselho Monetário Nacional, em vaga decorrente do terminado seu mandato anterior.

Mensagem nº 150, de 1966 (número no Senado) – Nº 293, de 23.5.66 – (número na Presidência Submete à aprovação do Senado Federal a designação do Diplomata Margarida Guedes Nogueira, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Austrália.

Mensagem nº 179, de 1966 – (número no Senado) – Nº 332, de 2.6.66 – (número na Presidência Submete à aprovação do Senado Federal a designação do Senhor Antonio Borges Leal Castello Branco Filho, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Bélgica.

Mensagem nº 184, de 1963 (número no Senado) – Nº 343, de 8.6.66 – (número na Presidência) Submete à apreciação do Senado Federal a nomeação do Senhor Antônio de Abreu Coutinho, para exercer pelo prazo de 6 (seis) anos a função de Membro do Conselho Monetário Nacional, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Biolchini.

Mensagem nº 195, de 1966 (número no Senado) – Nº 362, 16.6.66 – (número na Presidência). Submete à apreciação no Senado Federal a indicação do nome do Doutor Valdiki Cardoso de Moura, para exercer as funções de Membro da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, em preenchimento da vaga existente naquele Colegiado.

Mensagem nº 214, de 1966 – (número no Senado) – Nº 392, de 21.66 – (número na Presidência). Submete à aprovação do Senado Federal a designação do Diplomata José Jobim, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil, junto ao Governo da República Argeliana Democrática Popular.

Mensagem nº 213, de 1966 – (número no Senado) – Nº 391, de 21 de junho de 1966 – (número na Presidência) – Submete a aprovação do Senado Federal a designação do Senhor Raul Henrique Castro e Silva de Vincenzi, para exercer, em comissão, a junção de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Senegal.

Mensagem nº 216, de 1966 – (número no Senado). – Nº 390, de 21 de junho de 1966 – (número na Presidência). – Submete à aprovação do Senado Federal a designação do Embaixador Jayme Sloan Chermont, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Sua Magestade, a Rainha da Grã-Bretanha.

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES

(Apresentados e deferidos)

Requerimento nº 214, de 1966. – Do Senhor Senador Eurico Rezende,

solicitando ao Senhor Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil informações sobre o não cumprimento, pela NOVACAP e Prefeitura de Brasília, do disposto na Lei nº 4.380, de 1964 que trata da venda de imóveis residenciais.

Requerimento nº 220, de 1966. – Do Senhor Senador Adolpho Franco, concitando, por intermédio do Exmo. Senhor Ministro da Indústria e Comércio e do Exmo. Senhor Ministro do Planejamento, informações sobre a indústria do café solúvel.

Requerimento nº 223, de 1966. – Do Senhor Senador Gilberto Marinho, solicitando à Rede Ferroviária Federal (RFF – através do Ministério da Viação e Obras Públicas – informações sobre supressão de ramal ferroviário.

Requerimento nº 232, de 1966. – Senhor Senador José Ermirio de Moraes, solicitando ao Ministério da Justiça e dos Negócios Interiores informações sobre a ajuda efetiva do ministério ao Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP), para repressão do contrabando no País.

Requerimento nº 233, de 1966. – Do Senhor Senador José Ermirio de Moraes, solicitando ao Ministério da Fazenda informações sobre existência de convênio entre o Banco do Brasil e a CIBRAZEM, para o financiamento e a avaliação da rede de armazens e silos no território nacional.

Requerimento nº 235, de 1966. Do Senhor Senador Gilberto Marinho, solicitando ao Ministério da Fazenda informações sobre o montante da arrecadação correspondente à taxa selo penitenciário, no Estado da Guanabara, em 1965 e 1966, bem como sobre o total da percentagem devida àquele Estado, nos termos da Lei.

Requerimento nº 236, de 1966. Do Senhor Senador Wilson Gonçalves solicitando ao Poder Executivo – através do Gabinete Civil da Presidência da República – informações sobre o enquadramento definitivo serie de classes de Agentes Postal do DCT.

Requerimento nº 248, de 1966. – Do Senhor Senador Vicente Bezerra Neto, solicitando ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas – através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagens – informações sobre a suspensão dos trabalhos BR-262, na região de Aquidauana, MT.

Requerimento nº 250, de 1966. – Do Senhor Senador Aurélio Vianna, solicitando ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre a existência, no Banco Central da República, de uma Comissão incumbida de redigir o projeto de resolução regulamentado, ou melhor, regulando Bolsas de Valores na nova sistemática prevista na Lei de Mercado de Capitais e sobre outros assuntos correlatos.

Requerimento nº 251, de 1966. – Do Senhor Senador Aarão Steinbruch, solicitando ao Senhor Ministro Viação e Obras Públicas informações sobre instalação de ponte sobre o Rio Macacu, na estrada que liga os Municípios de Magé e Visconde de Itaboraí.

Requerimento nº 252, de 1966. – Do Senhor Senador Josaphat Marinho, solicitando ao Ministério da Fazenda informações sobre o parecer da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais, quanto à exclusão do xisto beluninoso do alcance do petroleo.

Brasília, DF., em 10 de agosto de 1966. – *Célia Tereza de Assumpção* Chefe da Seção do Protocolo-Geral – *Vicente de Paula de S. Lopes*, Aux. Legist., PL-10.

MESA

Presidente – Moura Andrade
 1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
 2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
 1º Secretário – Dinarte Mariz.
 2º Secretário – Gilberto Marinho

3º Secretário – Barros Carvalho
 4º Secretário – Cattete Pinheiro.
 1º Suplente – Joaquim Parente
 2º Suplente – Guido Mondim
 3º Suplente – Sebastião Archer.
 4º Suplente – Raul Giuberti

Liderança
 DO GOVERNO
 Líder – Daniel Krieger

DA ARENA
 Líder – Filinto Müller
 Vice-Líderes
 Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson **Gonçalves**

DO MDB
 Líder – Aurélio Vianna
 Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antonio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacarias de Assunção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras as 16:00 horas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Meribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Muller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Raimundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
 Reuniões 4ª-feira as 15 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pérciles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assunção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Pérciles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello:
 Reuniões: Terça-Feira as 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
 Julio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assunção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 16,30 Horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Baibino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-Feira, às 15,30 Horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
 Jose Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiros

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Pericles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-Feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiros

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-9
 Reuniões: Quintas-feiras às 15 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira
Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Atílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guiomard
José Leite
Lopes da Costa
Eugênio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy CarneiroAntônio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra NetoSecretário: Claudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: Terças-feiras as quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Fillinto Müller

MDB

Josaphat Marinho
José ErmírioArgemiro de Figueiredo
Nelson MaculanSecretário: Claudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: Quartas-Feiras, às quinze horas

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça

ARENA

TITULARES

Manoel Villaça
Sigefredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dia-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna
Ruy CarneiroArgemiro de Figueiredo
Pessoa de QueirozSecretário: Claudio I. C. Leal Neto
Reuniões: Quintas-feiras, a dezessete horas

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar
Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guiomard

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto
José Ermírio
Lino de MattosAntônio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy CarneiroSecretário: José Soares de Oliveira Filho.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos
Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antonio Carlos
Eurico Resende
Vasconcelos Torres

SUPLENTE

Filinto Muller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
Lins de MatosEdmundo Levi
Silvestre PericlesSecretária: Sarah Abrahão
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES ESTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazan

SUPLENTE

José Guiomard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Pessoa de QueirosArgemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy CarneiroSecretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaça
Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaça

SUPLENTE

Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugenio de Barros

MDB

Adalberto Sena
Pedro LudovicoOscar Passos
Silvestre Péricles

Secretario: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, as 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
Vice Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

TITULARES

José Guimard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaça

MDB

Oscar Passos
Silvestre PériclesJosaphat Marinho
Ruy Carneiro

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras as 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Tôres
Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Tôres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Antonio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaça

MDB

Adalberto Sena
Nelson MaculanAurélio Vianna
Lino de Matos

Secretário: J. Ney Dantas.

Reuniões: Terças-feiras as 16 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
Arnon de Melo
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
Jefferson de Aguiar
Jose Guimard

MDB

João Abrahão
Ruy CarneiroArthur Virgílio
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi
Vice. Presidente: José Guimard

ARENA

TITULARES

José Guimard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
Zacarias de Assunção
Lobão da Silveira

MDB

Edmundo Levi
Oscar PassosAdalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Veríssimo

Reuniões: Terças-feiras às 15 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 107

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 13 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 16 de agosto, às 21,30:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-66 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas em sentenças concessivas de mandado de segurança a servidor público;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

Dia 17 de agosto, às 21.30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157-66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Dia 18 de agosto, às 10 horas:

- Discussão do Projeto de Lei nº 9-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

Dia 18 de agosto, às 21.30:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

Dia 23 de agosto, às 21.30:

- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.226-B-53 na Câmara e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-B-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Dia 24 de agosto, às 9 horas:

- Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.), que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidas a empreendimentos florestais;

Dia 24 de agosto, às 21.30:

- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 79-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências

Dia 25 de agosto, às 9 horas:

- Discussão do Projeto de Lei nº 10-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 16 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (parciais):

- 1º – ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentenças concessivas de mandado de segurança, a servidor público;
- 2º – ao Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	§ 1º do art. 1º do projeto.
2	2º	Parágrafo único do art. 2º

SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

- 1º – ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157-66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de doações orçamentárias que especifica (*veto total*);
- 2º – ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega, aos Diretores-Gerais das Secretarias do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, das verbas destinadas às suas Secretarias (*veto total*);
- 3º – ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, em sede nas Comarcas que especifica (*veto total*);
- 4º – ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação (*veto parcial*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Totalidade do projeto.
3	3º	Totalidade do projeto.
4	4º	Art. 2º.
5	4º	Do art. 3º § 3º do art. 30 da Lei nº 4.864, de 29 de ilegível de 1965.

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Matéria a que se refere
1	§§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 20.
2	Art. 23 e seus parágrafos e art. 24.
3	Art. 36 e seus parágrafos.
4	§ 4º do art. 54.
5	§ 3º do art. 59.
6	Art. 64.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao PLS 36-62 (nº 1.057-B-63, na Câmara), que "autoriza a entrega, ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria".

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 1966

Às quatorze horas do dia onze de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Sigefredo Pacheco, Guido Mondin e Ruy Carneiro, e os Senhores Deputados Geraldo Freire, Flaviano Ribeiro e Paulo Macarini, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1962 (PLS 1.057-B de 1963, na Câmara), que "autoriza a entrega ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal das verbas destinadas à mesma Secretaria".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Sigefredo Pacheco que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum e convidando o Senhor Deputado Paulo Macarini para as funções de Escrutinador. Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Geraldo Freire 5 votos
Senador Guido Mondin 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Ruy Carneiro 5 votos
Senador Guido Mondin 1 voto

O Senhor Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Senador Guido Mondin

Relator da matéria precípua da Comissão Mista.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 1966

Às dezenove horas do dia doze de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Deputado Geraldo Freire, Presidente, presentes os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco, Guido Mondin e Ruy Carneiro, e os Senhores Deputados Flaviano Ribeiro e Paulo Macarini, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1962 (PLS 1.057-B, de 1963, na Câmara), que "autoriza a entrega ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal das verbas destinadas à mesma Secretaria."

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Guido Mondin que, de qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República, para uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

RELATÓRIO
Nº 52, DE 1966

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.057-B-63 (nº 36-62, no Senado Federal), que autoriza a entrega das verbas destinadas ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, aos Diretores-Gerais de suas Secretarias.

Relator: Sr. Guido Mondin
O Senhor Presidente da República usando da atribuição que lhe conferem os Arts. 70, parágrafo 1º e 87, II, da Constituição Federal, negou sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.057-B-63, que autoriza a entrega das verbas destinadas ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, aos Diretores-Gerais de suas Secretarias.

TEMPESTIVIDADE DO VETO

Foi respeitado, no caso presente, o decêndio prescrito na Constituição Federal.

O PROJETO VETADO

O projeto sobre o qual incidiu o veto presidencial é oriundo do Senado Federal e tem a seguinte redação:

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º As verbas incluídas nas leis orçamentárias de despesa e destinadas ao Senado Federal serão entregues, adiantadamente e mediante requisição competente, ao Diretor-Geral de sua Secretaria, em 4 (quatro) prestações iguais, no começo dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, e, integralmente, as concedidas em créditos.

Parágrafo único. A importância destinada à ajuda de custo dos Se-

nares será entregue, no começo de cada exercício, ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se ao Diretor-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados no tocante às verbas destinadas àquela Casa do Congresso Nacional.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

A SUA JUSTIFICAÇÃO

As medidas propostas no presente Projeto de Resolução visam abreviar a tramitação burocrática dos recursos consignados a esta Casa, dotando o órgão administrativo próprio dos elementos tendentes à maior presteza na aplicação de tais recursos, nos termos das autorizações da Comissão Diretora.

Ramo autônomo e independente de um Poder, o Senado, no exercício de sua soberania e nos termos da própria autorização constitucional, não deve ficar adstrito às providências ora a cargo de diversas repartições do Poder Executivo, com irrecusável prejuízo da diligência e flexibilidade dos encargos financeiros de sua vida administrativa.

A TRAMITAÇÃO

O projeto que na sua origem cogitava apenas das verbas destinadas ao Senado Federal, recebeu durante a sua tramitação apenas duas emendas uma de redação e outra que estendia à Câmara o mesmo regime que concedia ao Senado.

Após o curso normal de estudo no Congresso, a proposição foi aprovada e encaminhada ao Senhor Presidente da República para os fins constitucionais.

AS RAZÕES DO VETO

Considerando o projeto contrário ao interesse público o Senhor Presidente

da República assim justificou o seu veto total:

"Em primeiro lugar cumpre salientar que o Decreto Legislativo numero 5.059, de 9 de novembro de 1926, já, disciplina a entrega de crédito orçamentários para atender ao pagamento de despesas de material do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Presidência da República e Supremo Tribunal Federal, bem como o pagamento de ajudas de custo dos membros do Congresso Nacional.

Em segundo lugar, a política financeira atualmente adotada pelo Governo, visando conter os desembolsos

dentro dos limites da receita arrecadada, a fim de evitar pressões inflacionárias resultantes de déficits de caixa do Tesouro, é contrária a qualquer determinação legal prefixando as datas de entregas maciças de recursos. Essa orientação será institucionalizada no Projeto de Reforma Administrativa, no qual será estabelecido o regime de "caixa única", para a qual e da qual deverão fluir todos os recursos públicos federais. Cessará assim a necessidade de suprimentos dos quais resulta o desembolso de somas consideráveis que frequentemente permanecem em depósito, criando pressões sobre as autoridades

monetárias e onerando desnecessariamente o Tesouro Nacional com o pagamento de juros.

Atualmente, de acordo com a programação financeira aprovada são liberados os recursos destinados a atender às despesas dos diversos órgãos do Poder Legislativo, Judiciário e Executivo.

Torna-se portanto inteiramente desaconselhável a sanção do Projeto de Lei em exame, que apenas vem reforçar e ampliar a atual Legislação, arcaica e absoleta, inteiramente inadequada a um controle eficiente da posição de caixa do Tesouro, o qual é

imprescindível à boa ordem das finanças públicas e à contenção da inflação."

CONCLUSÃO

Diante do exposto, cremos estarem os Senhores Congressistas habilitados a bem julgar o veto total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.057-B-63.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1966. — *Geraldo Freire*, Presidente. — *Guido Mondini*, Relator. — *Sigefredo Pacheco*. — *Ruy Carneiro*. — *Flaviano Ribeiro*. — *Paulo Macarini*.

ATA DA 105ª SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE E NOGUEIRA DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos
Edmundo Levi
Pedro Carneiro
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Argemiro de Figueiredo
Aloysio de Carvalho
Aurélio Vianna
Moura Andrade
Bezerra Neto
Mem de Sá (12)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — A lista de presença acusa o comparecimento de 12 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem nº 274, de 1966

(Nº 495, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 63, item I, § 99 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação do Senado Federal, o nome do Bacharel Eloy José da Rocha, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Como se verifica do anexo *curriculum vitae*, o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura, de vez que, além do brilho invulgar que marca sua vida pública, tem revelado em intensa atividade jurídica notável saber e reputação ilibada.

Brasília, em 12 de agosto de 1966. — *H. Castello Branco*.

CURRICULUM VITAE

ELOY JOSÉ DA ROCHA

1. Nasceu na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 3 de junho de 1907, sendo filho de Dogello José da Rocha e de Olga Tereza Kruse da Rocha.

2. Bacharelou-se em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito de Porto Alegre, tendo concluído o curso em dezembro de 1928.

3. Cursava o último ano da Faculdade de Direito, quando, na conformidade da legislação então vigente, foi nomeado, em 20 de janeiro de 1928,

SENADO FEDERAL

pelo Presidente do Estado, Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, e por indicação do Diretor da Faculdade e Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Manoel André da Rocha, juiz distrital (juiz municipal) do Município de São Francisco de Paula. Exerceu essas funções desde 7 de fevereiro de 1928, e, sucessivamente, as de juiz distrital nos Municípios de Taquara e Bento Gonçalves, obtendo exoneração, a pedido, em maio de 1930.

4. Exerceu a advocacia, primeiro, quando ainda estudante, nos anos de 1926 e 1927 e, mais tarde, já formado, nos períodos de maio de 1930 a março de 1947 e de agosto de 1950 a abril de 1953.

5. Foi membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul, de março de 1939 a março de 1943.

6. No período compreendido entre 1931 e 1945, regeu, no antigo Curso Superior de Administração e Finanças e na Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, sucessivamente, as cadeiras de Direito Civil e Direito Constitucional, Direito Comercial, Legislação Operária e Direito Industrial, fixando-se nesta última cadeira, a partir de 1933.

7. Foi Diretor do antigo Curso Superior de Administração e Finanças e da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, desde a fundação, em 1931, até o ano de 1938.

8. Desempenhou, de 1939 a 1945, e mais tarde, novamente, de 1955 a 1956, o cargo de Diretor da Faculdade de Filosofia, antiga Faculdade Livre de Educação, Ciências e Letras, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Além de professor fundador, foi o primeiro Diretor desse instituto de ensino.

9. Foi contratado, em junho de 1938, em virtude de concurso de títulos, para exercer, na Faculdade de Direito de Porto Alegre, da Universidade do Rio Grande do Sul, a cátedra de Legislação do Trabalho e Direito Industrial.

10. Em maio de 1939, submeteu-se a concurso de títulos e de provas, para provimento, como catedrático, dessa mesma disciplina, apresentando, como tese, a monografia intitulada "Extinção do Contrato de Trabalho no Direito Brasileiro". Aprovado no concurso, viu-se nomeado catedrático de Legislação do Trabalho e Direito Industrial, atualmente Direito do Trabalho, cargo em cujo exercício se encontra.

11. Ainda na Faculdade de Direito de Porto Alegre, regeu, em substituição, no ano de 1942, a cadeira de Direito Comercial.

12. Nos anos de 1941, 1944 e 1951, foi nomeado membro do Conselho Téc-

nico Administrativo da Faculdade de Direito de Porto Alegre.

13. Deputado federal na legislatura de 1946 a 1951, figura entre os constituintes que elaboraram a Constituição de 18 de setembro de 1946. Licenciou-se, na Câmara dos Deputados, de 29 de março de 1947 a 2 de agosto de 1950.

14. Em março de 1947, foi nomeado, pelo Governador Walter Jobim, Secretário de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, mantendo-se no exercício desse cargo até 2 de agosto de 1950.

15. Foi professor de Legislação do Trabalho e Direito Industrial, na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, nos anos de 1952 a 1957.

16. Em outubro de 1952, foi nomeado Diretor da Faculdade de Direito de Porto Alegre, da Universidade do Rio Grande do Sul, tendo desempenhado essas funções até o ano seguinte, quando delas se afastou, por ter sido investido no cargo de Desembargador.

17. Representou, em vários períodos, a mesma Faculdade no Conselho Universitário da Universidade do Rio Grande do Sul.

18. Indicado, pela segunda vez, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, foi nomeado Desembargador em abril de 1953, tendo tomado posse a 30 de abril desse ano.

19. É Diretor, desde 1963 do Instituto de Direito do Trabalho e Reforma Social, da Faculdade de Direito de Porto Alegre, da Universidade do Rio Grande do Sul.

À Comissão de Constituição e Justiça.

OFÍCIOS

Ns. 1.637 e 1.638, de 10 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 195, DE 1966

(Nº 4.852-B/59, NA ORIGEM)

Dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do País e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São consideradas zonas indispensáveis à segurança do País as áreas compreendidas pelas Estações Radiogoniométricas de Alta Freqüência do Ministério da Marinha e pelas faixas de terra, com 1.000 (mil) metros de largura, contíguas a todos os limites dessas estações.

Art. 2º Nas faixas de terra aludidas no art. 1º, a instalação de meios de transmissão de qualquer espécie e a edificação de prédios e de estruturas metálicas só serão permitidas após assentimento do Conselho de Segurança Nacional, que deliberará depois de ouvido o Ministro da Marinha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º **Revogam-se** as disposições em contrário.

À Comissão de Segurança Nacional.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 196, DE 1966

(Nº 2.676-B/61, NA ORIGEM)

Autoriza a Rede Ferroviária Federal S. A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatria de Pernambuco, sediada em Recife, para construção de sua sede própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Rede Ferroviária Federal S. A. a ceder à Sociedade de Pediatria de Pernambuco, sediada em Recife, para construção de sua sede, o terreno de 30 m (trinta metros) de frente aos 23,5m (vinte e três e meio) de fundos, situado entre a Avenida Norte e a Rua Castro Alves, na Encruzilhada, no Extremo Letra A da Planta a ser desmembrado do Poligonal pertencente à mesma Rede e, outrossim, à Rede Ferroviária do Nordeste.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º **Revogam-se** as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

Ofício do Sr. Almirante de Esquadra José Santos de Saldanha da Gama, de 11 de julho, nos seguintes termos:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1966.

Ofício nº 21-66.

Do: Presidente da FEMAR.

Ao: Exmo. Sr. Presidente do Senado — Brasília.

Assunto: Comunicação.

Senhor. Presidente:

A Fundação de Estudos do Mar é uma sociedade civil constituída conforme preceito do art. 24 do Código Civil Brasileiro, visando incrementar o conhecimento dos aspectos sócio-econômicos e políticos do mar bem como o estudo dos problemas a ele referentes, promovendo a difusão de uns e outros e, afinal, procurando solução para os mesmos.

Para consecução de seus objetivos a Fundação incumbir-se-á de promover estudos e pesquisas, cursos, seminários e outras atividades congêneres, para formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal capacitado ao exercício de empreendimentos políticos e privados, relativos ao complexo marítimo brasileiro.

Para esse fim, na forma dos seus Estatutos, foram criados o Instituto Superior do mar (INSUMAR) e o

Centro de Informações Marítimas, que funcionarão na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC), no 6º pavimento do "Edifício Presidente Kennedy".

A programação do INSULAR, para o corrente ano de 1966, prevê o início das atividades, para o próximo mês de agosto, em data a ser posteriormente fixada, obedecendo ao currículo em anexo e funcionando de 2ª a 6ª-feira, com uma conferência de 8,00 às 9,00 horas, seguindo-se os debates pertinentes que irão de 9,00 às 10,00 horas. Nas 4ªs-feiras não haverá atividades curriculares no Instituto.

Assim, Sr. Presidente, a Fundação tem a honra de colocar à disposição dessa casa, dois (2) lugares para estagiários ao curso do INSUMAR, ficando na expectativa dos nomes que vierem a ser indicados e solicitando sejam, os mesmos, acompanhados do "curriculum vitae" e de duas fotografias, tamanho 3 x 4.

Desejo, outrossim, participar a V. Ex.ª que a sede provisória da Fundação está situada na Rua General Dionísio, 63 Botafogo, até que venha a ser instalada definitivamente, na PUC, em data a ser posteriormente confirmada.

Aguardando o pronunciamento de V. Ex.ª a respeito, apresento os meus protestos de elevada consideração e estima, subscrevendo-me atenciosamente. — José Santos de Saldanha da Gama, Almirante de Esquadra, Presidente.

PARECERES

PARECERES NS. 739, 740 E 741
DE 1966

PARECER Nº 739, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Relator: Sr. Adalberto Sena.

Na emenda nº 3, oferecida ao presente projeto pelo Sr. Senador Jefferson de Aguiar, propõe-se a supressão, no texto do art. 1º, de expressão que restringe aos candidatos do sexo masculino o acesso aos cargos de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Para o ilustre autor da emenda, o projeto, neste ponto, contraria flagrantemente o art. 184 da Constituição Federal, segundo o qual "os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observados os requisitos que a lei estabelecer".

Realmente, é de reconhecer-se o equívoco em que se laborou no primeiro pronunciamento desta Comissão, favorável, integralmente, à tramitação do projeto. Distinção de sexo, total como de raça, classe ou crença não constitui requisito deixado pela Lei Magna ao arbítrio dos legisladores. E ainda que se pudesse conceber exceção a este entendimento da regra constitucional tanto só seria lícito na ocorrência de peculiaríssimas condições de trabalho; nunca, porém, relativamente ao gênero de serviço público de que se trata no projeto.

A esse respeito, é das mais esclarecedoras a lição de Pontes de Miranda assim rematada:

"A União pode legislar sobre requisitos de capacidade e outros que a lei estabelecer. A lei não pode exigir côr, nem sexo. A mulher somente não pode exigir entrada nos corpos militares como soldado, e somente não lhe pode exigir a lei porque o art. 181, § 1º, a isentou (não a imunizou, nem a isen-

tuou de outros encargos da defesa nacional)" (Pontes de Miranda — Comentários à Constituição de 1946).

Diante do exposto manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade da emenda em apêço.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1966. — Nilson Gonçalves, Presidente. — Adalberto Sena, Relator. — Gay da Fonseca. — Josaphat Marinho. — Menezes Pimentel. — Bezerra Neto.

PARECER Nº 740, DE 1966

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Relator: Sr. Senador Adalberto Sena.

Para que nos manifestemos sobre emenda de plenário, subscrita pelo ilustre Senador Jefferson de Aguiar, volta ao estudo deste órgão técnico o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

A emenda, que já mereceu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, manda suprimir, no art. 1º do projeto, a expressão "do sexo masculino".

A medida supressiva, segundo alega o seu autor, tem por fim sanar inconstitucionalidade, resultante de limitação ao princípio de acessibilidade aos cargos públicos inserta no artigo 1º do projeto, no que tange a discriminação, quanto ao sexo, que o mesmo estabelece.

De fato, à vista do preceituado no art. 184 da Constituição Federal, não há como admitir restrição, quanto ao sexo, quando se trata de concorrência a cargo público.

Opinamos, pois pela aprovação da emenda de plenário.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1966. — José Feliciano, Presidente eventual. — Adalberto Sena, Relator. — Antônio Carlos. — Manoel Villaça. — Filinto Müller.

PARECER Nº 741, DE 1966

Da Comissão de Finanças sobre emenda ao Projeto nº 9-64, do Senado, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

Ao projeto de Lei nº 9, de 1964, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Tôrres, oferece emenda o eminente Senador Jefferson de Aguiar, que manda retirar do texto a restrição ao sexo *feminino* para ingresso na série de classe, e, não *carreira* e como o fez o projeto, de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

2. Do ponto de vista financeiro nada se pode objetar à emenda, que já teve a chancela da Comissão de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil. Esta última Comissão havia sanado a matéria, com três emendas, e mesmo assim persistem falhas e omissões apontadas em sua justificativa à emenda, pelo eminente Senador Jefferson de Aguiar.

3. O parecer da Comissão de Finanças é pela aprovação.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1966. — Argeniro de Figueiredo, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Victorino Freire. — Manoel Villaça. — José Leite. — Irineu Bornhausen. — Lino de Mattos. — Adolpho Franco, vencido. — Antônio Carlos.

PARECER Nº 742, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1966 (Projeto de Lei nº 2.657-B, de 1961 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzeiros), para atender, durante o exercício de 1960, às despesas com os pagamentos de gratificação pela representação de gabinete, da Primeira Subprocuradoria Geral da República do Ministério Público Federal.

Relator: Sr. Lino de Mattos.

Pelo presente projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzeiros), para atender, durante o exercício de 1960, às despesas com os pagamentos de gratificação pela representação de gabinete, da Primeira Subprocuradoria Geral da República do Ministério Público Federal.

2. O projeto, de iniciativa do Poder Executivo, foi encaminhado ao Congresso pelo então Presidente Juscelino Kubitschek, estando instruído com Exposição de Motivos assinaria pelo Ministro da Justiça, àquela época o Sr. Armando Falcão, que, através do citado documento, justifica o crédito solicitado.

As razões aduzidas pelo então titular da Pasta da Justiça podem ser e assim resumidas:

1 — A Lei nº 3.754, de 14 de abril do corrente ano, que dispôs sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal, de Brasília, criou, também, entre outras repartições, o Ministério Público do Distrito Federal;

2 — determinou também, aquela lei, a criação, com sede em Brasília, da Primeira Subprocuradoria Geral da República, com as atribuições de representar a União junto ao Tribunal Federal de Recursos, passando a então existente Subprocuradoria Geral a constituir a Segunda Subprocuradoria Geral da República, localizada no Rio de Janeiro, com as funções de superintender o serviço de defesa, em juízo, da União Federal e de sua Fazenda, no que se refere ao Estado da Guanabara e, mediante designação de Procurador-Geral da República em qualquer ponto do Território Nacional;

3 — dispoendo sobre a concessão de meios para atender às despesas de pessoal da Justiça da Nova Capital da União e, bem assim às de seus órgãos auxiliares estabeleceu a mencionada Lei nº 3.754-60, em seu artigo 104, "verbis":

"Art. 104. As despesas que decorrerem do disposto na presente lei serão custeadas, no exercício corrente de 1960, por conta da verba de pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, autorizada a respectiva suplementação do crédito até o limite de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) nos termos do disposto no Código de Contabilidade Pública".

4 — ao providenciar o Ministério as suplementações para atender aos diversos encargos oriundos de citado diploma legal, só pôde fazê-lo com referência às rubricas existentes nos "Encargos Gerais", da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração;

5 — assim, dada a inexistência, nos referidos "Encargos Gerais", da rubrica atinente à gratificação pela representação de Gabinete não foi possível obter-se subsuplementação correspondente a essa despesa com referência à Primeira Subprocuradoria Geral da República.

6 — para atender à despesa em apêço, urgia, como se fez, abrir um crédito especial.

3. Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1966. — Argeniro de Figueiredo, Presidente. — Lino de Mattos, Relator. — Domicílio Gondim. — Bezerra Neto. — José Leite. — Antônio Carlos. — Irineu Bornhausen. — Victorino Freire. — Adolpho Franco. — Manoel Villaça.

PARECER Nº 743, DE 1966

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1966 (nº 2.557-B-65 na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a instalação de postos de Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) nas Santas Casas e dá outras providências.

Relator: Sr. Adalberto Sena.

O presente projeto, de autoria do Deputado Herbert Levy, dispõe sobre a instalação dos postos Municipais do SAMDU nas Santas Casas, mediante convênios com o Ministério respectivo.

No art. 1º o projeto determina:

"Art. 1º As postos municipais do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) serão instalados, sempre que possível, nas Santas Casas locais".

No sentido de objetivar a medida, o art. 2º estatui:

"Art. 2º Para o disposto no artigo anterior, serão firmados convênios entre o Ministério competente e as Santas Casas ou outros hospitais filantrópicos, que incluam normas para o fornecimento dos medicamentos além do diagnóstico e da receita".

A iniciativa emitida no projeto é interessante e possivelmente atenderá a algumas situações de fato. É comum a existência de pluralidade de locais para atendimento a doentes amparados pela legislação vigente, com evidente dispersão de esforços e de recursos.

No caso da Previdência Social isso acontece em cidades onde há instituições do SAMDU e qualquer outro e hospital ou Santa Casa atendendo aos segurados da Previdência por força de convênio para prestação de serviços médico-hospitalares.

A Comissão de Saúde, tendo em vista principalmente a ressalva de que a instalação dos postos de SAMDU será sempre que possível feita nas Santas Casas, é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1966. — Manoel Villaça, Presidente. — Adalberto Sena, Relator. — Eugênio Barros.

PARECER Nº 744, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1966, (nº 2.577-B-65, na Câmara dos Deputados) que dispõe sobre a instalação de postos de Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) nas Santas Casas e dá outras providências.

Relator: Sr. Irineu Bornhausen

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados é de autoria do Sr. Deputados Herbert Levy e dispõe sobre a instalação de postos Municipais do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (Samdu) nas Santas Casas mediante convênios com o respectivo Ministério.

A idéia dominante no projeto é facilitar a ação do SAMDU no seu atendimento aos pacientes que a ele se dirigem, permitindo um melhor padrão de serviço e uma amplitude considerável de ação, visto como viria

a dispor de mais completas instalações hospitalares e de pronto socorro.

Existe no projeto uma condicional que lhe tira o caráter obrigatório, dando aos interessados, Santa Casa e SAMDU, uma elasticidade total na apreciação da possibilidade e da oportunidade de convênio em cada caso específico.

A Comissão de Finanças, atendendo ao que já foi dito é de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Irineu Bornhausen*, Relator. — *Bezerra Neto*. — *Lino de Mattos*. — *Domicio Gondim*. — *Antônio Carlos*. — *José Leite*. — *Victorino Freire*. — *Adolpho Franco*. — *Manoel Villaça*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — A Presidência deferiu, hoje, o requerimento nº 264, apresentado em sessão anterior, no qual o Sr. Senador Bezerra Neto solicita informações pertinentes às atividades da Companhia Nacional de Seguro Agrícola e do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Comunico ao Plenário que, tendo recebido Mensagem com a qual o Presidente da República encaminha ao Congresso, para tramitação nos termos do § 3º do art. 5º do Ato Institucional nº 2, Projeto de Lei que dispõe sobre incentivos fiscais a empreendimentos florestais, esta Presidência resolveu convocar sessão conjunta para hoje, às 21 horas, destinada à leitura desse documento e demais providências previstas no art. 1º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1964.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA (sem revisão do orador): — Sr. Presidente e Srs. Senadores, afinal resolveu o Sr. Presidente da República enviar ao Congresso o tão anunciado projeto que cria o fundo de garantia de tempo de serviço e que contraria, nos seus fundamentos, aquele direito à estabilidade, uma das maiores conquistas do povo brasileiro, não digo propriamente do trabalhador brasileiro, porque, se a conquista é sua, também o é e particularmente, de todo o nosso povo.

O direito à estabilidade não veio do Estado Novo, não vem da Revolução de 1930. Consagrou-o esta, mas é anterior ou bastante anterior.

A Câmara dos Deputados, antes de 1930, preocupava-se já com o problema, e Maurício de Lacerda foi um dos representantes do povo que mais pugnara para que a estabilidade na empresa fosse consagrada para garantia de um direito impostergável à vida do trabalhador.

Arthur Bernardes, Presidente da República, consagrou esse direito. O velho Bernardes, clarividente, avançou no tempo e, antes que qualquer Presidente da República se houvesse pronunciado acerca da estabilidade na empresa, Bernardes consagrava-a já.

Sr. Presidente, o ex-Ministro do Trabalho Arnaldo Sussekind declarou que a estabilidade no emprego é vantajosa, não apenas para o empregado, mas também para a empresa e para o Estado.

O Brasil foi pioneiro quando estabeleceu, na Lei ordinária e em duas Constituições, o direito à estabilidade para o trabalhador. Causou espanto no mundo, principalmente no mundo

desenvolvido, essa posição do Brasil, considerado, então, como país atrasado, sem uma legislação social à altura. Mas a estabilidade revelava o sentido humanista, o pensamento humanista dos dirigentes deste País, àquele tempo.

Avançaram no tempo. Foram além do direito social de outros países. E procuraram, numa harmonia social que se preconizava fecunda e produtiva, satisfazer grandes aspirações do nosso trabalhador, dos nossos obreiros.

Arnaldo Sussekind foi Ministro do Trabalho deste governo. Da sua obra é que extraí o pensamento que li para conhecimento dos Srs. Senadores e da Nação brasileira. Esse direito foi consagrado noutros países. E podemos citar o caso atualíssimo da Alemanha Ocidental que consagrou o direito à estabilidade nas empresas, e com prazos de 6 meses, com resultados extraordinários no campo da harmonia social e no campo da produção.

O direito à estabilidade, na Alemanha, também foi saudado como grande conquista, não apenas dos operários mas, também, do empregador. Dirimiram-se questões que vinham inquietando a Alemanha; o operário passou a se sentir garantido no seu emprego, as dispensas diminuíram; passou-se a produzir muito mais, porque o do que o homem precisa e o que procura é a segurança. A insegurança causa o mal-estar, a inquietação na vida da família como da sociedade.

No México, também, foi consagrada a estabilidade absoluta e o México é uma das nações mais progressistas deste hemisfério, uma das mais avançadas no campo das conquistas sociais e econômicas.

Nações outras passaram a adotá-la nas suas legislações. E quando o mundo — o mundo mais avançado do que o nosso — tomando como exemplo o Brasil, consagra o direito que já havíamos consagrado na nossa legislação, na nossa Constituição, então nós recuamos, graças ao gênio de um homem que vem servindo a todos os governos e levando o Brasil a essa inquietação econômica e social, que preocupa tanto aos empresários como aos trabalhadores e a quantos responsáveis pelos destinos da Pátria comum.

Sr. Presidente, a Nação, quando atingiu o seu maior grau de desenvolvimento, com a construção de novas fábricas, com a ampliação, portanto, de seu parque industrial, com a criação de mais bancos; quando o produto nacional bruto aumentou numa proporção que não era conhecida; quando os planos foram estabelecidos para maior desenvolvimento econômico e social deste País, ninguém levantou a tese de que o crescimento poderia ter sido, também, em virtude de fator de harmonia social que era o da estabilidade.

No momento em que os governos erram e encaminham o País para o caos econômico e financeiro, a paz social desaparece totalmente e a inquietação se apossa de todas as almas. Nesse momento, é apontado o instituto da estabilidade como a causa principal ou uma das causas mestras de retrocesso do País!

O projeto do Governo é flagrantemente inconstitucional; fere, em cheio, o inciso XII, do art. 157, do que resta da nossa Constituição:

"A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão aos seguintes preceitos,

A ordem é imperativa. Não podemos fugir dela. O enunciado constitucional é claro e expresso. Não propicia dupla interpretação. E o inciso XII diz:

— "estabilidade na empresa ou na exploração rural, em indenização ao trabalhador despedido,

nos casos e nas condições que a lei estatuir."

Às vezes, tem-se a impressão de que o propósito é varrer da face do Brasil o nome de Vargas, identificado com as maiores conquistas do trabalhador brasileiro.

O SR. RUY CARNEIRO: — O grande Getúlio Vargas que, para amparar o trabalhador brasileiro, concedeu a legislação social mais adiantada do mundo.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Exatamente, a Consolidação das Leis do Trabalho.

Então, a paixão, o ódio ou o desespero geram problemas que nós não compreendemos. O Governo se apresenta, agora, como defensor das reivindicações mais sentidas das massas trabalhadoras e afirma que a estabilidade, como na lei brasileira, prejudica os operários, antes que os empregadores, e que, por isso, para favorecer o empregador, enviou projeto desta natureza.

Acontece, porém, que os empregados brasileiros, mobilizados, defendem a estabilidade, ponto fundamental da legislação social do Brasil. São as bases e as cúpulas, ao mesmo tempo. Aperfeiçoar o estatuto, como na Alemanha já se fez, tomando-se como ponto de partida aquilo que idealizou o governante brasileiro, o legislador brasileiro de priscas eras? Sim. Aniquilá-lo, eliminá-lo ou extingui-lo? Jamais!

A estabilidade principiou, no Brasil, com a funcionalismo público, que, hoje, praticamente, não possui mais tal direito. Passou para os ferroviários, depois para os portuários, depois para os trabalhadores da indústria, do comércio. Vamos, então, recuar, nós que representamos os nossos Estados, representamos o povo brasileiro, vamos de encontro à vontade, tantas vezes revelada, do nosso trabalhador e não somente do nosso trabalhador?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Li, com muita satisfação, este trecho de uma conferência pronunciada, perante o Conselho Técnico da Confederação Nacional do Comércio, por homem de empresa, sobre o fortalecimento do espírito de empresa. O Conselheiro Osmar Gonçalves da Mota afirmou em alto e bom som que:

"o aniquilamento do Instituto da Estabilidade, como preceitua o anteprojeto que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, é um verdadeiro retrocesso em nosso Direito Trabalhista porque lança o trabalhador na dúvida quanto ao futuro, colocando a tranqüilidade do indivíduo a serviço da economia exatamente numa inversão de valores porque é a economia que deve ser posta a serviço da tranqüilidade do homem."

Não é um trabalhador que está falando, é um humanista, é um cidadão que, embora empregador, penetrou a fundo na problemática nacional, no coração, na alma da gente brasileira.

Compreendeu que o aniquilamento da estabilidade vem causar preocupações e possivelmente desajustes tamanhos que nos levem à inquietação e ao caos social.

O aparte do Senador pela Paraíba, Ruy Carneiro, é esclarecedor. S. Ex.ª é homem que, nesta Casa, nunca discrepou, sempre votou na linha da organização política a que se filiou. Somos um grupo que amamos a liberdade democrática e a respeitamos. Nunca decidimos por uma questão que houvesse discrepância, que houvesse fuga. O aparte de S. Ex.ª esclareceu e foi recebido com alegria por nós, porque sua posição vem sendo

conhecida no Senado sempre ao lado das causas dos injustiçados.

Concedo o aparte ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. RUY CARNEIRO: — Agradeço a V. Ex.ª as palavras que acaba de proferir.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Senador Aurélio Vianna, solicitei o aparte apenas a título de colaboração em aspecto interessante que V. Ex.ª tocou, no início de seu discurso — a flagrante inconstitucionalidade do projeto. Realmente, como V. Ex.ª analisou, os dispositivos constitucionais referentes à estabilidade ainda estão de pé, não foram revogados. E' das poucas partes que restam da Constituição democrática de 46. A inconstitucionalidade parece-me realmente as flagrante, como disse o nobre Senador. O caráter imperativo dos dispositivos referentes à estabilidade do trabalhador não dá direito a interpretações diferentes da que V. Ex.ª está dando, isto é, a inconstitucionalidade do anteprojeto. Como sabe V. Ex.ª, quando há dispositivos referentes a funcionários, a empregados, a trabalhadores, eles têm não só o caráter de amparo individual, mas de amparo coletivo, a uma classe pobre, desamparada, classe que está abrigada nos dispositivos legais para garantia de seus direitos. A legislação tem este caráter de defesa social, defesa do trabalhador. E' uma legislação que podemos encartar no rol das leis de ordem pública.

Nestas condições, trata-se de um direito irretirável, de direito irrenunciável. O trabalhador não pode renunciar uma garantia que a lei lhe assegura, de modo que a opção assegure meios ao trabalhador para preferir um ou outro sistema, entre o que existia e o que o Governo quer instituir. E' inconstitucional, porque violou a lei de ordem pública, e de caráter imperativo. E não pode caber ao trabalhador renunciar uma garantia assegurada na lei que tem este caráter de ordem pública de ordem social.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — V. Ex.ª tocou no ponto da questão. E' um princípio de direito público, portanto irrenunciável.

Não há possibilidade de opção; não há dois princípios na Constituição, para segurança do trabalhador e da empresa que propiciasse a esse trabalhador o direito de optar entre qualquer dos dois. Só há um, que é irrenunciável, porque, inclusive, impede que o trabalhador abdique de um direito que é seu. Se quer abdicar, não pode. Não pode escolher outro, abdicar a ele, para adotar outro, porque a sua garantia está nisso mesmo.

Quase que usaria um termo, Senhor Presidente: trata-se de uma chantagem de ordem interpretativa. Desde que verificou o Governo que a onda era muito grande, era enorme, e a onda não era apenas do trabalhador, do assalariado, mas também de industriais esclarecidos, de empresários esclarecidos, compreensivos, então realizou um recuo tático: deixou o princípio num anteprojeto e criou outro, que é o fim. Dourou-se a pílula e tenta-se embair a boa-fé do trabalhador com um que poderia realmente vir com decorrência da estabilidade e não com outro princípio para destruir a estabilidade por via de consequência.

Sr. Presidente, o projeto é inconstitucional e antinacional. Todos sabem da nossa posição com relação a capital estrangeiro. Mas todos sabemos que um País só é livre e soberano quando impede a invasão do seu território por grupos alienígenas que visem a destruir a sua economia.

Todos sabemos que o empresário nacional que manipula com capitais nacionais ou capitais de empréstimo está ameaçado.

Quem pode acusar o grupo Chateaubriand de proteger a política dos países comunistas? No entanto, esse grupo vem denunciando a invasão desse capital no nosso País, vem denunciando o controle de muitas das nossas empresas por esse capital no campo da publicidade, da formação da opinião pública.

Não é momento para entrarmos no mérito da questão. Quase todos os dias temos declarações de empresas brasileiras no sentido de que, se medidas enérgicas não forem tomadas para proteção do capital nacional, o País sossobrará numa crise sem precedentes.

É bem-vindo o capital do empréstimo, o capital estrangeiro; bem-vindo é o empresário que se radica no Brasil, que se adapta à nossa cultura, que aqui cria os filhos, que ama esta Pátria. Mas, o capital explorador bem-vindo não é ao Brasil, como não o é para país nenhum do mundo.

No *Diário de Notícias* de 19 de julho de 1966, lemos:

MR. GROSS VOLTA À CENA

Informa e comenta o último número do "Boletim Comercial" do Monitor Mercantil a próxima chegada ao Brasil, do já famoso Mr. Gross, homem de negócios norte-americano, profundamente ligado ao Ministro Roberto Campos, a quem, há tempos, examinou a possibilidade de compra de empresas brasileiras por grupos financeiros dos Estados Unidos. Na época, impunha Mr. Gross duas condições: a eliminação do instituto da estabilidade trabalhista e a desvalorização do cruzeiro, na base de 3.200 por dólar.

Por esta razão, repito, é antinacional este projeto; fere os interesses da Nação Brasileira, subordinando-os a esses grupos, um dos objetos supremos visado por Vargas na sua carta-testamento.

Deseja o grupo poderosíssimo — que tanto poderia ser norte-americano, como francês, como inglês — a absorção da indústria nacional, de empresas nacionais ao invés de nos ajudar a sobreviver, a nos desenvolver. Por que não nos oferecem máquinas modernas para que a produtividade das nossas fábricas aumente e o nosso povo, economicamente falando, viva mais tranquilo, mais satisfeito, mais seguro? Comprar e ainda impor condição! E que condição? A derrogação do instituto da estabilidade!

E continuo a leitura do *Diário de Notícias*:

"Prossegue o Monitor Mercantil relatando a providência seguinte, iniciada pelo Ministro Roberto Campos preparando um projeto de lei nos próprios escritórios da EPEA — Consultec, eliminando a estabilidade."

"Mas... informa ainda a mesma fonte — um telegrama de Nova York veio tornar pública a manobra, atrapalhando o desenvolvimento e a conclusão da primeira parte do plano."

Na América há, na verdade, muita gente interessada no problema. O Brasil possui, naquele país, antigos que estão preocupados com o rumo da política de grupos ali radicados, em relação ao nosso País e aos países subdesenvolvidos por extensão.

"No referido telegrama foram relacionados as empresas norte-americanas que estariam dispostas a fazer investimentos no Brasil, desde que fosse eliminada a estabilidade. O Marechal Castello Branco, irritado com a manobra — já agora indistigável — determinou então fosse sustado o encaminhamento do projeto da estabilidade, que passou a ser reestudado..."

E assim por diante.

Então, não veio a mensagem capeando o anteprojeto pela extinção pura e simples da estabilidade. O choque seria grande. Extingue-se a estabilidade, por via de consequência, dando-se ao trabalhador o direito de optar entre o que a Constituição, imperativamente, determina e aquilo que na Constituição não se encontra.

Outros dizem que é finalidade precípua do Governo é opulentar o BNH, objeto de uma comissão de inquérito na Câmara, que mostrou ao Brasil escândalos impressionantes. O inquérito traz conclusões que nos deixam boquiabertos. A impressão é de que nada foi feito, neste País, para moralizar coisa alguma! São cifras astronômicas desperdiçadas, jogadas fora! Ao invés da construção de casas — e tínhamos, em 1962, um déficit de 8 milhões de habitações! — foram comprados prédios cujo valor é astronômico! E assim por diante.

Mas, de qualquer maneira, condenemos o administrador e aperfeiçoemos as instituições; Banco Nacional de Habitações num país carente de habitações!

Pois muito bem! Afirma-se que, além daquelas exigências, há outra: precisamos dar recursos ao BNH! Precisamos dar recursos ao Banco Nacional da Habitação, para que o déficit de habitações desapareça, as 400 ou 500 mil habitações de que o país necessita, anualmente, sejam construídas. E por isso, através de um artifício muito inteligente, a indenização que o empregador deveria dar ao empregado despedido seria transformada, como o foi, num depósito compulsório e prévio — indenização que é a *posteriori*, quando o empregado é despedido sem justa causa. E' o aviso prévio, é o mês por ano de serviço prestado à empresa, quando o empregado tem mais de um ano e menos de dez de serviço naquele estabelecimento e dois meses, por ano de serviço, a partir do décimo, quando é despedido sem justa causa.

Então se criou o artifício através do qual o empregador deposita 8% correspondente da folha do salário dos seus empregados e que servirá para movimentar a conta e para os objetivos do Banco Nacional de Habitação.

Ora, se a estabilidade não prejudica, por que, ao invés da sua extinção, que é o objetivo do projeto, não a complementamos com cláusulas — que iríamos discutir, é claro, como a do depósito a *posteriori*, em vez de a *priori*?

Sr. Presidente, daí a nossa crença de que o dedo do gigante está aí nesse projeto — a influência alienígena. Se há um sentido nobre visando à construção de moradias para os nossos trabalhadores, para o povo brasileiro, esse gravita em torno do primeiro — a asa negra dos monopólios internacionais condenados pelos homens de bom-senso, pelos patriotas, pelos nacionalistas e, também, pela Igreja que, diga-se de passagem, não está muito bem olhada atualmente.

Passou a defender a economia nacional, os trabalhadores injustiçados, tornou efetivo o pensamento das Encíclicas, deseja que o estudante tenha liberdade de pensar e ame a Democracia, procura evitar a corrida da estudiantada para os extremismos. Ou é compreendida, porque compreendida, enfrentada, ou então não está sendo compreendida e desejamos que a compreendam, através de seus Bispos.

E falo de cátedra, porque não sou católico apostólico romano. Sou cristão. Oxalá todos fossem cristãos genuínos, como Cristo queria que fossemos! O mundo não seria o que é.

Sr. Presidente, não quero desviar-me da tese fundamental.

Um líder sindical declarou-nos ontem: "Só estou à frente dessa Confederação em virtude desse movimen-

to armado. Eu jamais estaria exercendo esse pósto, de grande importância, para a minha classe, não fosse a revolução. Mas estou percorrendo o Brasil, congregando os sindicatos, unindo-me aos meus companheiros na luta contra esse projeto que extingue a estabilidade, porque não reconheço na revolução o direito de tirar essa conquista do trabalhador brasileiro, essa garantia que nós temos." "Há falhas na Consolidação" — dizia-nos êle. "Eliminemos, então, as falhas e aperfeiçoemos" — é homem inteligente — "o instituto da estabilidade. Nós não nos sustentariamos se adotássemos tese contrária à estabilidade." E contou-nos dos seus contatos com os governantes, das impressões levadas por êle e pelos seus companheiros aos governantes do que estava lavrando nos sindicatos, nos meios operários, nas fábricas, em toda parte.

E a resposta, depois de lhes terem pedido a sua colaboração, foi o anteprojeto que aqui se encontra.

Se o operário opta pela estabilidade o empregador depositará o correspondente a 8% do seu salário, que descontará em folha. Se o operário opta pelo princípio, que o Governo defende na sua mensagem e no projeto de lei que cria o fundo de garantia por tempo de serviço, também o empregador descontará 8% correspondente ao seu salário. Se êle é despedido sem justa causa, então haverá um desconto complementar de mais 10%. Se êle já tinha direitos adquiridos, mais o correspondente àqueles anos, seria indenização a ser paga.

A impressão que se tem é de que o empresário brasileiro está nadando em ouro, não há problemas de ordem econômica e financeira neste País. Afirma-se: mas êle não vai pagar 8% e possivelmente mais 10% nos casos a que me referi, porque êle não pagará mais cinco décimos por cento à Legião Brasileira. Muito bem: tira-se do empregador a obrigação de pagar meio por cento para a Legião Brasileira de Assistência, mas, ao mesmo tempo, esse encargo passa a ser do Estado, porque no próprio anteprojeto do Governo está escrito que constará do Orçamento — já êste ano — um crédito, a ser aberto, de 85 milhões de cruzeiros, para fazer face às despesas da Legião Brasileira de Assistência.

Sr. Presidente, o Professor Russomano, nos seus Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho, proclama "que o Brasil, em matéria de garantia do empregado, quanto à sua permanência no trabalho, ocupa lugar de destaque entre os povos cultos".

Já dissemos como principiou o estatuto da estabilidade, no Brasil. Está aí o ato de Vargas, consagrado na Constituição de 1937 e na de 1946, e na Consolidação das Leis do Trabalho.

Russomano, nos seus comentários ainda declara que a nossa posição é de vanguarda, posição pioneira.

Mas nós a estamos, pouco a pouco — textualmente — perdendo no mapa do Direito comparado moderno. Enquanto em nosso País alguns eminentes autores criticam abertamente a lei nacional, opondo-se ao instituto da estabilidade absoluta, divisamos em leis recentes dos Países mais avançados — como, por exemplo, da Alemanha Ocidental, a que me referi — "a adoção plena da estabilidade absoluta".

O México adotou o mesmo princípio.

O que Russomano defende é o aperfeiçoamento do instituto porque estabilidade depois de 10 anos de experiência, é uma garantia, não há dúvida, mas o prazo é muito longo para essa experiência.

"Não se poderá começar a desejada reforma de nossa Legislação Trabalhista pela eliminação de sua cúpula: a estabilidade.

Diz êle:

"Seria uma decepção geral para o povo, constituído, na sua maior parte, por trabalhadores. Além de tudo, a exclusão da estabilidade implicaria em uma reforma da Constituição, pois é ela hoje um irrecusável postulado incluído na lei fundamental."

E citando Segadas Viana:

"Nem cremos possível a abolição da estabilidade, ao menos por enquanto".

Estava prevendo o que poderia acontecer.

"A evolução histórica do instituto nos demonstra que êle se alargou, alcançando, cada vez mais os trabalhadores do País. Se assim se processou o desenvolvimento de sua aplicação, é porque fortes interesses sociais o determinaram. E de fato, ao lado das grandes vantagens que a estabilidade traz para o empregado, não é difícil encontrarmos vantagens auferidas pela sociedade, cujo nível de vida melhora pela segurança econômica das classes humildes. E esse interesse social reflete-se harmoniosamente nos interesses patronais que assim, ao menos por via indireta, também têm base na estabilidade.

Foi o que compreendeu o legislador alemão, da Alemanha Ocidental, dando garantias tão sérias, tão profundas e tão seguras ao trabalhador que — como disse no início desta oração — muitas das questões que preocupavam o governo alemão desapareceram completamente. Se a estabilidade é causa do retrocesso econômico de um país por que com a estabilidade a Alemanha cresceu, se desenvolveu e se desenvolve cada vez mais? Por que razão o México se desenvolve cada vez mais? Ali o princípio da estabilidade é um fato e determina condições de segurança que alentam e que entusiasma.

Este Governo cria sempre problemas; onde não os há, êle os cria. É o Governo dos problemas.

Os empresários nacionais reclamam a extinção da estabilidade? Não! Os trabalhadores querem a estabilidade? Sim. Então vamos extinguir para criar um problema.

Há divisas sobrando, embora devamos muito? Há. Por que não se fazer um plano para que a nossa indústria se aperfeiçoe, aumentando a sua produtividade, comprando máquinas modernas e atuais, a fim de que possamos entrar no mercado competitivo internacional vantajosamente?

Estaria resolvido um grande problema. Mas a questão é criar e agravar problemas.

Por que não aperfeiçoarmos o instituto da estabilidade se, assim desapareceriam possíveis problemas que poderiam surgir amanhã?

Há uma ordem no jôgo eleitoral brasileiro? Há. Foi benéfica a cédula individual de votação? Foi. Há movimento de opinião pública contra esse processo? Não. Os políticos, os mais pobres, mesmo os remediados, os honestos, reclamam contra o novo sistema que eliminou a cédula individual de votação? Não reclamam. Quais os que reclamam? Aquêles que eram tido e havidos — com exceções naturais à regra — como os chefes nacionais da corrupção. Não há mais problemas. Não há mais problemas? Então, criemos um problema. Restabeleçamos as cédulas individuais de votação e, com elas, os currais eleitorais, a corrupção, a compra de votos, a destruição dos mais pobres, politicamente falando, a eliminação dos mais capazes que, se podiam concorrer com os de maiores posses, os de poder econômico, já não podem concorrer e estão liquidados. Era o coronel do interior a causa fundamental do atraso político do Brasil? A revolução foi feita para acabar com o poder do coronelato? Foi Acabou com

esse problema. Então restabelecamos esse poder. Acabou um problema, vamos criar outro.

Para nossa satisfação, do lado daqueles que condenam essas novas atitudes do Governo, há até homens de posses. Mas eles reconhecem que entre aqueles que vieram em nome da nova ordem, contra um passado de corrupção em todos os sentidos, e que são contra o termo restauração — toda vez que falamos em restauração democrática há uma espécie de pânico, de desprezo — há muitos que não falam essa linguagem, que não usam o termo mas que estão restaurando o passado, e restaurando-o pela violência. Logo, não estão aperfeiçoando coisa alguma.

Sr. Presidente, eu venho, silente, calado, há muito tempo, inclusive porque o meu estado de saúde não me vem permitindo usar da tribuna. Sempre peço a uma colega — e todas são gentilíssimas — que use da tribuna em nome da liderança, porque, afinal de contas, liderança do M.D.B. somos todos nós. E falamos. Mas, quando fui procurado, ontem, por líderes sindicais, líderes que surgiram do movimento armada, em virtude do movimento armada, revoltados, perderam as suas esperanças do outro lado e voltaram-se para nós. Então, não pude calar mais. Acho mesmo que a Oposição só se identifica com o povo quando lhe defende os interesses e as boas causas.

No Brasil está havendo um fenômeno impressionante. O povo contra o governo, contra os atos do governo, mas um tanto ou quanto indiferente em relação ao grupo oposicionista.

Precisamos trazer para nós o povo que está contra o governo, mas que não está confiando muito em nós. Este é o problema e, para sermos merecedores da sua confiança, temos de abordar os assuntos do seu interesse, defendendo-lhe a causa, ficando ao lado dos injustiçados.

Esse líder operário sindical dizia-nos: — "Fizemos um grande congresso em Pernambuco, um dos maiores já realizados às nossas custas. Não recebemos de Instituto, de Ministério do Trabalho, de órgãos governamentais qualquer ajuda. Éramos mais de trezentos homens trabalhadores dos grupos mais intelectualizados do Brasil, secretários, bancários, etc. Na nossa declaração de princípios há um item de defesa da estabilidade. Os dias passaram, Senador, e nem uma palavra de simpatia da Oposição palavra oficial de simpatia pelo nosso documento".

As vezes, eu temo que nos transformemos naquela banda de música que condenávamos. As questões constitucionais, importantíssimas! As jurídicas, importantíssimas! E o resto? E o resto?!.. O trabalhador, pela alta do custo de vida perde o poder da compra, dia após dia; o empresário nacional, sofrendo aquelas dificuldades que toda a Nação conhece. E' o problema mais terrível com que se deparou o Brasil até hoje, porque ambos os lados estão preocupados. E a inflação aumentando, as emissões aí estão, a economia nacional estrangulada, a ameaça de retirar à imprensa as liberdades fundamentais.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Com muito prazer.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — Vossa Excelência tem abordado muito pontos interessantes e com os quais naturalmente estamos de acordo, se não na totalidade das questões, pelo menos nos seus aspectos principais. V. Exa. tocou agora num ponto interessante, qual o da reforma da Lei de Imprensa. A atual Lei de Imprensa satisfaz perfeitamente na correção dos abusos da liberdade de imprensa. E' oriunda de projeto de um dos maiores jornalista que este país já teve — Plínio Barreto, do "Estado de São Paulo". Ele elaborou esse

projeto com todo cuidado, com toda a liberdade no sentido de corrigir os abusos da liberdade de imprensa. Não estamos precisando absolutamente de uma reformulação da Lei de Imprensa. E' preciso que aqueles que se consideram vítimas dos abusos da liberdade de imprensa ajam realmente na Justiça, procurando punir os autores, porque isso, no Brasil, pouco se faz, pois a impunidade é a regra entre nós.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Agradeço o aparte de V. Exa., dando a sua opinião, com a qual estou — e creio que todos nós estamos — plenamente de acordo. Mesmo que não houvesse juizes no país, seria uma nova lei que iria criar ou mudar a mentalidade dos que julgam?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — Perfeitamente.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Se com esta lei não vamos à imprensa, com outra iríamos? Se com esta estamos com nossos direitos garantidos, mas não os empregamos, não os usamos, iremos usar o direito de reclamar com outra lei?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — Exatamente. O raciocínio de V. Exa. é perfeito. Não é uma outra lei que vai levar os brasileiros que se julgam vítimas da liberdade de imprensa a reclamar contra esses abusos. O fato é que a lei está aí quase que morta por inanição. Não só o Governo, como os particulares, não a usam. Ela é muita boa, não é preciso melhor. No mais, é querer tornar mais drásticos os recursos contra a imprensa, ou dar ao País a impressão de que a imsa de desordem e é preciso contê-la.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Senhor Presidente, creio que o motivo é o da contenção. Contê-la porque ainda luta para que possamos respirar num ambiente de liberdades democráticas.

Sr. Presidente, iremos lutar pela preservação do instituto da estabilidade. Foi posição do Movimento Democrático Brasileiro, no campo, no âmbito nacional. Cooperemos para que o instituto seja aperfeiçoado em tudo aquilo que já foi ultrapassado, com o correr do tempo. Não por isso que iremos obstaculizar o seu afastamento. Há algo que pode ser aproveitado na proposição governamental, desde que o fundamento seja mantido, a pedra angular seja mantida que é a estabilidade.

O SR. BEZERRA NETO: — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Com grande prazer!

O SR. BEZERRA NETO: — A proposição do Governo, por mais que se a leia, tornou-se um tanto complexa para estabelecermos previsões nos seus resultados futuros, na sua aplicação. Há quem diga que há interessados poderosos, empresas alienígenas, que aguardam o advento da nova lei para impor suas soluções particularíssimas no dilema, no caso da opção. Praticamente, assim, desapareceria o ônus de estabilidade para tais empresas. A prática atual — como advogado tenho convivência com empresas, defendendo trabalhadores — conheço-a bem. A realidade é que a estabilidade é burlada, como fato já de rotina no campo do direito social. Há empregadores de boa formação moral que, por uma questão de compostura, não compactuam nessa farsa. Mas, a grande maioria das empresas organizadas, dessas que se dizem cientificamente organizadas, que se cingem aos novos cânones da produtividade, essas são as primeiras a burlar a lei. São companhias de

cimento, de mineração, de tecidos, e tantas outras, com esquema de dispensa dos empregados ao quinto ou sexto ano de atividade. Cito o caso da Mesbla: ali, jogam o tempo de serviço com a idade do empregado. Aos trinta anos, ele já é um homem condenado, embora tivesse apenas 4, 5 ou 6 anos de serviço na empresa. São exatamente tais empresas que predominam no País. Mesmo quando considerada como ficção a estabilidade não é em virtude disto; ela é uma conquista constitucional que não podemos dispensar nem desprezar. Temos que nos preocupar com o meio de preservá-la, de nos opormos a essas contramedidas. Acho que é um dever nosso o de lutar sempre pela sua manutenção.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Aliás, o raciocínio do nobre Senador Aloysio de Carvalho pode ser transportado para o aparte de V. Exa. A Lei de Imprensa, atual, é boa; mas aqueles que a procuram se sentem, às vezes, desiludidos, porque, esperavam a justiça que não lhes veio ou, então, não procuram os tribunais por desidia, desinterêsse ou descrença. Logo, vamos substituir uma lei boa por outra lei que garroteia a liberdade de Imprensa porque aquela não é cumprida?

A estabilidade é um instituto que as nações mais civilizadas do que a nossa estão usando, com grande sucesso. O trabalhador procura os seus direitos; a justiça resolve de acordo com a lei. No Brasil a lei é boa. Há algo que precisa ser substituído, permanecendo o princípio geral. Vamos, então, abrogar o princípio constitucional ou, então, ao arrepião da Constituição, contra a Constituição, estabelecer novo princípio, porque, empregadores brasileiros não cumprem a lei e muitos operários não buscam o seu amparo ou porque a justiça não resolve decidir, de acordo com o espírito e a letra da lei?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Pois não.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — Tudo isto pode ser resumido num dos princípios mestres da vida brasileira: temos boas leis que não se cumprem. Os que são obrigados a executar as leis não o fazem. Dêste modo, as leis são fraudadas...

O SR. RUY CARNEIRO: — Muito bem!

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — ...e os prejudicados têm medo de pedir o direito que as leis lhes dão.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Destruamos a lei mesmo boa? Ou modificamos a mentalidade dos homens? E' o tempo que modifica, a experiência, às vezes, a mais atroz.

O SR. BEZERRA NETO: — Um jurista, Prado Ribeiro, lembra, justamente, este ponto, quando diz que a lei não foi feita para os que se acomodam ou se acovardam.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Creio que alcancei bem o espírito do aparte de V. Exa., V. Exa., com o seu aparte, inclusive, declara que, mesmo que a proposta do Governo fosse boa diante desta mentalidade, seria inocua.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Permite V. Exa. um aparte? (*Asserimento do orador*) — V. Exa., no começo de sua oração, usou de expressão muito feliz a respeito do assunto: "o instituto ainda é imperfeito, vamos aperfeiçoá-lo". Na verdade, o aparte do nobre Senador Bezerra Neto reflete a realidade nacional. Se muitos deixam de recorrer à Justiça para assegurar ou restabelecer os

direitos válidos, não o fazem em razão de temor ou covardia ante o poder econômico. Deixam de recorrer ao Poder Judiciário por contingência da miséria em que vivem. Esta, a realidade. São, na verdade, acordos feitos entre o empresário e o operário, em que o segundo é vítima da contingência dolorosa de ter de ceder a toda composição, para evitar a dilatação do tempo gasto nos pleitos judiciais. A fim de evitar tudo isto deixa de pleitear direito que lhe assiste. Assim, pequeno recurso que o operário obtém, que lhe é proposto mesmo contra a lei, ele o aceita. Cede a tal contingência deixando de pleitear seu direito na Justiça.

O SR. BEZERRA NETO: — Ganham menos que o salário-mínimo e assinam recibo como se estivessem ganhando o salário-mínimo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — Não estava em causa saber o motivo desse temor. Não será covardia pessoal ou moral. O motivo permanente, a meu ver, é a situação do economicamente pobre que não pode enfrentar o patrão e, então não vai à Justiça.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Condenam a estabilidade, nos termos como estabelece a Consolidação do Trabalho, sem conhecer o conteúdo da lei. Pela Consolidação, aqueles que trabalham em escritórios ou consultórios de profissionais liberais não têm direito à estabilidade. Acho um absurdo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — E os empregados domésticos.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Chegaremos lá. Os empregados rurais e domésticos não têm direito a estabilidade — art. 70. Ainda pode ser suspensa a estabilidade, depois de dez anos de serviços, por falta grave. Incompatibilidade, culpa recíproca...

Quer dizer que o Legislador traçou normas para um país nas condições do nosso, em que todos estão ou estavam se esclarecendo, entrando num mundo novo, num mundo diferente, empregados, empresários, trabalhadores e patrões. Então, quebra-se o entendimento, sob pretexto de que se a lei é boa não é cumprida. Substitui-se, portanto, uma boa, porque não é cumprida, por uma lei nociva aos interesses de uma coletividade. Castiga-se o infeliz, o desgraçado, porque não está esclarecido ou é vítima do poder econômico, de uma situação não construída pela sua criando-se problemas, mais problemas para o empresário nacional e para o empregado.

Sr. Presidente, procurei de algum modo dar o meu recado. Fiquem certos aqueles trabalhadores daqueles sindicatos, que lêem — tenho o prazer de saber que lêem — o *Diário do Congresso*.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — Vossa Excelência tem certeza disso?

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Tenho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — Vossa Excelência então está de parabéns.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Não só os meus discursos, o de nós todos e anotam os nossos nomes. E isso não reduz em voto. Tenho consciência de que lutarei. Sempre fui fiel ao mandato, trabalhando, pugnando na defesa dos interesses cariocas. Quando me candidateti fui fragorosamente repellido pelo eleitorado na segunda vez. Minha consciência me traça um rumo — defender a causa, do injustiçado, mesmo que este não o reconheça.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: — Minha observação não visa a definir os ope-

rários ou trabalhadores como incapazes de lerem o *Diário do Congresso*. É que considero o *Diário do Congresso* de publicação clandestina e de leitura raríssima.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Não me referi aos operários – quero esclarecer esse ponto – mas às lideranças sindicais, hoje.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Entre os que lêem talvez apareça uma dezena.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Talvez V. Exa. tenha se surpreendido injustamente, porque eu tenho empregado mal a minha palavra, que não refletiu o meu pensamento, e a palavra deve refletir o pensamento.

O SR. RUY CARNEIRO: – V. Exa. disse Líderes Sindicais.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Posso afirmar que, hoje, os Sindicatos, uma porção ponderável deles, recebem e as suas lideranças lêem, o *Diário do Congresso*. Pelo menos eu sou homem que convive sempre com operários e tenho recebido deles essa informação. E fiquei muito alegre com isso.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – É uma informação consoladora.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Eles concluíram que muitas vezes as notícias...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – São tendenciosas.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – ...são tendenciosas e eles precisam entender bem o pensamento de seus representantes.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – Estão-se politizando mais do que a classe média, que os burgueses e os poderosos. A informação de V. Exa. é muito interessante e, não há dúvida, traz um dado novo e uma notícia consoladora.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – E é mesmo uma notícia que entusiasma a todos nós.

Sr. Presidente, assim termino, desejando que nós do Congresso Nacional, nós do Senado da República, estudemos esse problema a fundo, com emoção – porque somos por natureza emotivos – mas colocando a razão no seu pedestal. Que aqueles que têm intimidade com o Chefe-da-Nação exponham a Sua Excelência esse problema. E – quem sabe? – dizem que Sua Excelência é de uma teimosia impressionante, mas – quem sabe? – se, diante de argumentos daqueles que no campo político lhe são chegados, compreendendo esse problema social e humano – quem sabe? – não determinaria a retirada da mensagem? Não reformulou seu pensamento no caso das verbas destinadas ao Congresso? Não foi sensível a certos argumentos que lhe foram apresentados, há poucos dias, por algumas lideranças da sua grei quanto a questões que dizem respeito à economia interna das duas Casas do Congresso Nacional? Que desta vez ouça aqueles que, embora equilibrados, desejam a paz social neste País...

O SR. RUY CARNEIRO: – Muito bem.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – ...e despreze um pouco a frieza, diria quaseusística, de certos elementos que não medem meios para a consecução de determinados fins e que estão na sua área. Mesmo que se incendiasse o país, talvez preferissem o incêndio à retirada de uma proposição que sonsubstancia o seu pensamento, a sua idéia fixa, ou então a sua colaboração com grupos aliení-

genas que não amam e não podem amar o nosso País, dêle desejam tudo. Para êle nada promovem, senão sacrifícios, tristezas, sofrimento e lágrimas. (*Muito bem*). (*Muito bem*). (*Palmas*).

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Vivaldo Lima
Zacharias de Assumpção
Sebastião Archer
Ruy Carneiro
Júlio Leite
Nogueira da Gama

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Sôbre a mesa, requerimento cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 272, DE 1966

Requeremos, na forma do Regimento, que o Senado não realize sessão e nem funcionem os seus serviços de Secretaria no próximo dia 15, por se tratar de dia Santo e ser tradição do Senado não funcionar nesse dia em anos anteriores.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1966. – *Adalberto Sena – Júlio Leite – Edmundo Levi – Menezes Pimentel – Bezerra Neto.*

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Em consequência da aprovação do requerimento, não haverá sessão na próxima segunda-feira, nem funcionará a Secretaria do Senado.

Está encerrado o período destinado ao Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

As três primeiras matérias da Ordem do Dia estão em fase de votação.

Não havendo *quorum* regimental, ficam adiadas para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966, que assegura às novas organizações partidárias do país o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos extintos, tendo parecer, sob nº 725, de 1966, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão, em seu 2º turno. (*Pausa*)

Não havendo quem queira usar da palavra, dou por encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas, nem requerimento no sentido de que o projeto seja submetido à votação; é êle dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos termos do Art. 272-A do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PARECER Nº 725, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para segundo turno, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966.

Relator: Sr. Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966, que assegura às novas organizações partidárias do País o di-

reito de manter locação das antigas sedes dos Partidos extintos.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1966. – *Lino de Mattos, Presidente – Bezerra Neto, Relator.* – *Antônio Carlos.*

ANEXO AO PARECER Nº 725-66

Redação do vencido, para segundo turno, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966, que assegura as novas organizações partidárias do País o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos extintos.

Substitua-se o projeto pelo seguinte:
Assegura às novas organizações partidárias o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado às organizações partidárias a que se refere o artigo 1º do Ato Complementar nº 4, de 1965, manter sua sede, como locatárias sucessoras, nos imóveis que serviram para o mesmo fim a qualquer dos extintos Partidos políticos, quer dos extintos Partidos políticos, de locação anteriormente firmado em cada caso.

§ 1º O direito assegurado neste artigo estende-se aos Partidos ou entidades políticas em que futuramente se transformarem as organizações que assumirem as locações previstas nesta Lei.

§ 2º Aplica-se a esses locações o disposto no artigo 11 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 5:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 726, de 1961, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960, emendado pela Câmara dos Deputados, que regula o exercício da Odontologia.

Em discussão a redação final. (*Pausa*)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, dou por encerrada a discussão.

Não tenho havido emendas, nem requerimento no sentido de que a Redação Final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PARECER Nº 726, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960, emendado pela Câmara dos Deputados.

Relator: Sr. Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 19, de 1960, emendado pela Câmara dos Deputados, que regula o exercício da Odontologia.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1966. – *Lino de Mattos, Presidente.* – *Bezerra Neto, Relator.* – *Antônio Carlos.*

ANEXO AO PARECER Nº 726-66

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960, emendado pela Câmara dos Deputados, que regula o exercício da Odontologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da Odontologia no território nacional é regido pelo disposto na presente lei.

DO CIRURGIÃO-DENTISTA

Art. 2º O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na repartição sanitária estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Parágrafo único. Quando se tratar de diploma expedido por escola ou faculdade integrante de Universidade Federal, o registro feito na respectiva Reitoria, de acordo com o Decreto nº 48.938, de 14 de setembro de 1960, tem a mesma validade dos registros na Diretoria do Ensino Superior.

Art. 3º Poderão exercer a Odontologia no território nacional os habilitados por escolas estrangeiras, após a revalidação do diploma e satisfeitas as demais exigências do artigo anterior.

Art. 4º É assegurado o direito ao exercício da Odontologia, com as restrições legais, ao diplomado nas condições mencionadas no Decreto-Lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, que regularmente se tenha habilitado para o exercício profissional, somente nos limites territoriais do Estado onde funcionou a escola ou faculdade que o diplomou.

Art. 5º É nula qualquer autorização administrativa a quem não fôr legalmente habilitado para o exercício da Odontologia.

Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista;

I – praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

II – prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;

III – atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros;

IV – proceder a perícia odonto-legal em fóro civil, criminal trabalhista e em sede administrativa;

V – aplicar anestesia local e trunclar;

VI – empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento;

VII – manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia;

VIII – prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;

IX – utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

Art. 7º É vedado ao cirurgião-dentista:

a) expor em público trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para granjear clientela;

b) anunciar cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento eficaz;

c) exercício de mais de duas especialidades;

d) consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios semelhantes;

e) prestação de serviço gratuito em consultórios particulares;

f) divulgar benefícios recebidos de clientes;

g) anunciar preços de serviços, modalidades de pagamento e outras for-

mas de comercialização da clínica que signifiquem competição desleal.

DOS PERITOS-ODONTÓLOGOS OFICIAIS

Art. 8º Consideram-se peritos odontólogos oficiais:

I – os odonto-legistas nomeados na forma da lei;

II – os professores catedráticos, adjuntos e docentes livres de Odontologia Legal, das escolas ou faculdades de odontologia, oficiais ou reconhecidas.

DOS DENTISTAS PRÁTICOS LICENCIADOS

Art. 9º Aos dentistas práticos licenciados de acordo com os Decretos ns. 20.862, de 28 de dezembro de 1931, 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, 22.501, de 27 de fevereiro de 1933, e 23.540, de 4 de dezembro de 1933, é vedado:

a) praticar quaisquer intervenções sangrentas, salvo as meras exodontias na região alveolar dos maxilares;

b) prescrever e aplicar anestesia além da região gengivodentária;

c) exercer cargos públicos e outros, no exercício da profissão, em instituições assistenciais públicas ou particulares, sejam remunerados ou não;

d) prescrever e administrar medicamentos ou especialidades farmacêuticas de uso interno;

e) prescrever e administrar medicamentos de uso externo.

Art. 10. Os dentistas práticos licenciados são obrigados a mencionar, em seus impressos, anúncios ou placas, essa qualidade.

Parágrafo único. A infração deste artigo será punida com multa igual a 1/4 (um quarto) do maior salário-mínimo vigente no País, elevada ao dobro ao triplo e ao quádruplo, em caso de reincidências.

Art. 11. Relativamente às formas de propaganda, aplica-se ao dentista prático licenciado, no que couber, o disposto no art. 7º desta lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Poder Executivo baixará decreto, dentro de 90 (noventa) dias, regulamentando a presente lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-Lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, a Lei nº 1.314, de 17 de janeiro de 1951, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 724, de 1966, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.808-B, de 1965 na Casa de origem) que dá a denominação de Via Prestes Maia à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Sem emendas e sem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na Câmara, o estudo das emendas do Senado é designado o Senador Eugênio de Barros, relator da matéria na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 724, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.808-B-65, na Casa de origem.)

Relator: Sr. Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.808-B-65, na Casa de origem), que dá a denominação de Via Prestes Maia à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1966. – Lino de Mattos, Presidente. – Bezerra Neto, Relator. – Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER Nº 724-66

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.808-B-65, na Casa de origem), que dá a denominação de Via Prestes Maia à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional.

EMENDA Nº 1

(Decorrente da Emenda nº 1 – CT)

À ementa

Dê-se a seguinte redação:

"Denomina Via Prestes Maia o trecho da Rodovia BR-101, do Plano Rodoviário Nacional".

EMENDA Nº 2

(Correspondente à Emenda nº 1 – CT)

Ao art. 1º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 1º O trecho Santos-Divisa São Paulo-Paraná da Rodovia BR-101, do Plano Rodoviário Nacional, passa a denominar-se Via Prestes Maia."

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Dou a palavra ao nobre Senador Pedro Carneiro.

O SR. PEDRO CARNEIRO (sem revisão do orador): – Senhor Presidente e Srs. Senadores, não é próprio um discurso e sim uma comunicação alusiva ao Regimento Interno do Congresso Nacional, na parte das "Substituições".

Refiro-me à licença concedida ao ilustre Senador Cattete Pinheiro. Foi cumprida de acordo com o Regimento Interno, Art. 45, inciso II, ora modificado pelo Ato Complementar número 14.

Devido reassumir o exercício de seu mandato o ilustre Senador Cattete Pinheiro, no próximo dia 15, segunda-feira, ocupo, neste instante, e por breves momentos, a tribuna para expressar ao Sr. Presidente, aos Senhores Senadores e todos os funcionários desta Casa, os meus sinceros agradecimentos pelo tratamento e acolhida gentil o mim dispensada durante o período em que, com muita honra, me foi dado integrar a representação do Estado do Pará no Congresso Nacional.

Muito obrigado a todos. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto. (Pausa)

Não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Comunico aos Srs. Senadores que hoje haverá

sessão do Congresso Nacional para a leitura de mensagem do Sr. Presidente da República, às 21 horas.

Nada mais havendo que tratar, irei encerrar a sessão, anunciando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1966

(TÉRÇA-FEIRA)

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1966 (nº 3.668-B-66, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção dos preços postais e telegráficos a Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças, tendo parecer favorável, sob número 718, da Comissão de Finanças.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1964

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre a unificação e descentralização da previdência social, e dá outras providências, tendo pareceres, sob ns. 645, 646 e 647, de 1965, 620 e 621, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social; primeiro pronunciamento – pela audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social; segundo pronunciamento – no sentido de se aguardar por 60 dias a mensagem do Sr. Presidente da República, encaminhando projeto de lei sobre a previdência social, ao qual o presente projeto deverá ser anexado; terceiro pronunciamento – favorável, com as Emendas que oferece, de ns. 1 e 2-CLS; de Serviço Público Civil, no sentido de ser sobrestado o curso do projeto, a fim de que seu estudo se processe com o do projeto de Reforma do Sistema Geral da Previdência a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1966

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1966, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que adita o art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 (define os crimes de responsabilidade e regula o seu processo), tendo parecer, sob nº 602, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e propondo alteração do texto nos termos que apresenta.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1966, (nº 2 652-B/61, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1960, tendo Parecer favorável, sob número 732, de 1966 da Comissão de Finanças.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 145, DE 1966

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1966, (nº 1.679-B/64, na Casa de origem) que concede isenção do imposto de importação para o equipamento de televisão destinado à Rádio Difusora do Maranhão Limitada autorizada a instalar uma estação de televisão em São Luiz, Estado do Maranhão, tendo Parecer favorável sob nº 733, de 1966, da Comissão de Finanças.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 160, DE 1966

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1966 (nº 3 694-B/66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera, sem aumento de despesas, dotações do Conselho Nacional de Telecomunicações consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, tendo Parecer favorável, sob o número 731, de 1966, da Comissão de Finanças.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1966 (nº 3.667-B/66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, tendo Parecer favorável, sob o número 728, de 1966, da Comissão de Finanças.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1966 (nº 3.664-B/66, na Casa de origem) de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta do imposto de importação um conjunto industrial de secagem para beneficiamento de folhas verdes de chá, destinado à Cooperativa Agrícola de Cotia, tendo Pareceres favoráveis, sob os números 729 e 730, de 1966, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora resolve dispensar, a pedido, das funções que vinha exercendo como Auxiliar de Encadernação, FT-5, Edmir Simões Lopes Conceição.

Secretaria do Senado Federal, em 12 de agosto de 1966. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 22, DE 1966

O Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições, resolve designar, nos termos do artigo 223, § 1º da Resolução nº 6, de 1960, os Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, Aloisio Barbosa de Souza e Roberto Velloso, e o Auxiliar Legislativo, PL-10, Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as faltas dadas ao serviço pelo servidor Pedro Aurélio Guabiraba Pereira Cardoso, Motorista, PL-10

Secretaria do Senado Federal, em 12 de agosto de 1966. — *Gilberto Marinho*, 1º Secretário em exercício.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 50, DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor Geral; no uso de suas atribuições, resolve designar Renato de Almeida Chermont, Oficial Legislativo, PL-4, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle e Tombamento de Bens da Diretoria do Patrimônio, nos termos do artigo 136, parágrafo único da Resolução nº 6, de 1960.

Secretaria do Senado Federal, em 12 de agosto de 1966 — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 51, DE 10 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Mauricio Nery Leite Guimarães, Auxiliar Legislativo, PL-9, para ter exercício na Diretoria do Expediente.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de agosto de 1966 — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 52, DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Mário Marques da Costa, Oficial da Ata, PL-3, para responder pelo expediente da Diretoria da Ata, durante o impedimento de seu titular efetivo.

Secretaria do Senado Federal, em 12 de agosto de 1966 — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

22ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1966.

Às 15 horas do dia 11 de agosto de 1966, na Sala das Comissões, de conformidade com o § 3º do art. 81, do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador Heribaldo Vieira, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Menezes Pimentel, Bezerra Neto, Josaphat Marinho, Adalberto Senna, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores, Senadores Wilson Gonçalves, Jefferson de Aguiar, Afonso Arinos, Eurico Rezende, Milton Campos, Antônio Balbino e Arthur Virgílio.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Bezerra Neto, que lê os seus pareceres favoráveis aos Projetos de Decreto Legislativo nº 31-66 — Torna definitivo o ato do Tribunal de Contas que ordenou o registro da concessão de reforma ao Sargento do Exército, João Peixoto Martins; nº 27-66 — Reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, proferida em sessão de 11 de dezembro de 1962, para efeito de tornar definitivo da concessão de reforma ao soldado Josias Severino de Freitas; nº 1-66 — Mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e o Dr. Aderson Horn Ferro, para compra de terras no Território de Iguaçu; nº 53-65 — Mantém decisão denegatória de registro ao contrato-escritura de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Onofre Varani, com a anuência de "Pinho e Terras Limitadas";

ao Projeto de Lei do Senado nº 27-66. — Revoga o art. 11 da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949 (Dispõe sobre o pagamento dos débitos dos criadores e recriadores de gado bovino). Continuando com a palavra, apresenta parecer favorável à emenda nº 3 e contrário à de nº 2, apresentadas em Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 150-65 — Fixa o grau mínimo para aprovação de candidatos ao serviço público federal; pela constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 21-66 — Concede anistia aos eleitores responsáveis por infrações previstas no art. 289, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, praticadas no Distrito Federal e no Estado de Goiás e pela anexação do Projeto de Decreto Legislativo número 28-66 — Reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, proferida em sessão de 4 de julho de 1961, para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de reforma ao 3º Sargento João Peixoto Martins ao Projeto de Decreto Legislativo nº 31-66. Quanto ao Projeto de Resolução nº 29-66 — Altera a letra *b* do art. 341 do Regimento Interno é adiada sua discussão em vista da proposta do Senhor Senador Josaphat Marinho.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, vencido o Senador Josaphat Marinho quanto ao Projeto de Decreto Legislativo número 21-66.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Josaphat Marinho que apresenta seu parecer ao Ofício nº 10-P-MC, de 1966, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, concluindo por diligência junta àquele aquele órgão, sendo aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, *Maria Helena Bueno Brandão*, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1966

Às quinze e trinta horas do dia onze de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Salada das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Srs. Senadores Mem de Sá, José Leite e Sigefredo Pacheco, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Padre Calazans, Arnon de Melo, Antônio Balbino e Josaphat Marinho.

É lida e, sem restrições, aprovada a ata da reunião anterior.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mem de Sá a fim de emitir parecer sobre a única matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Senhor Senador Mem de Sá passa a ler o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1966, que "declara de utilidade pública o ISCRE (Instituto Social Cristão de Reforma de Estrutura)".

Em votação, o parecer favorável do Senhor Relator, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, *Cláudio Carlos Rodrigues Costa*, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

5ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1966

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dezesseis horas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Dix-Huit Rosado, Presidente; presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro e José Leite, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores João Abrahão e Arnon de Mello.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro, que emite os seguintes pareceres:

— Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1966, que denomina "Rodovia Marechal Rondon" a estrada Brasília — Acre.

— Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1965, que loteia, para aquisição pelos seus ocupantes, as terras da extinta Estrada de Ferro Bragança, no Estado do Pará, e dá outras providências.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Prosseguindo, é concedida a palavra ao Senhor Senador José Leite que profere os seguintes pareceres:

— Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1966, que aprova o texto da emenda aos artigos 17 e 18 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

— Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1966, que aprova o texto da emenda ao artigo 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

Os pareceres submetidos à discussão e aprovação, são aprovados.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, *Carmelita de Sousa*, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei nº 10, de 1966 (C.N.), que "Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências".

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 10, 11, 12, 15 e 16 de agosto;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 às 19:00 horas e durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 16, às 24:00 horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando acompanhadas de um original e três cópias;

5 — Encerrado o prazo de entrega das emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do parágrafo único, do artigo 3º das Normas, para recebimento de recursos.

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto, para recebê-los; e

7 — A apresentação do parecer do Relator, perante a Comissão, dar-se-á no dia 18 (dezoito), às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão da Finanças do Senado Federal.

Em 9 de agosto de 1966. — *Bezerra Neto*, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão:

Diretoria das Comissões, 11º andar. Edifício Anexo, Senado Federal — Telefone 2-4533 — Ramais 36 e 244.

Secretário: J. Ney Passos Dantas

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Senador Vasconcelos Tóres

Secretário: J. Ney Passos Dantas
Assessor: Dr. Pedro Cavalcanti

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

1 — Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1964, que "dispõe sobre a unificação e descentralização da Previdência Social e dá outras providências — (Autor Senador Edmundo Levi)" — Senador Arnon de Mello — Parecer, pelo sobrestamento do projeto. Aprovado em 14.6.66.

2 — Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1965, que "define a natureza das atividades dos Despachantes Aduaneiros e de seus Ajudantes. (Autor Senador Cattete Pinheiro)" — Senador Arnon de Mello — Parecer, pela rejeição do projeto. Aprovado em 14.6.66.

3 — Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1963 que "estabelece medidas de proteção à borracha, cria o Fundo Nacional da Borracha; transforma a Comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha, e dá outras providências." — Senador Arnon de Mello — Parecer, pela rejeição do projeto. Aprovado em 14.6.66.

4 — projeto de Lei do Senado nº 31, de 1965, que "torna extensivo aos funcionários públicos civis da União, ocupantes de cargos para cujo exercício seja exigido diploma específico de nível universitário, o disposto na Lei nº 2.688, de 20.10.1955 (Apresentado pelo Sr. Senador Antônio Jucá)." — Senador Adalberto Senna — Parecer, pela rejeição do projeto. Aprovado em 14.6.66.

5 – Projeto de Lei da Câmara nº 115 de 1966, que “regula a forma de pagamento dos inativos ou pensionistas, bem como do pessoal em disponibilidade, quando mudarem de residência para outra estação pagadora.” – Senador Adalberto Sena – Parecer, pela aprovação do projeto. Aprovado em 14.6.66.

6 – Projeto de Lei da Câmara, nº 127, de 1966, que “autoriza o porte de armas aos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro.” – Senador Adalberto Sena – Parecer, preliminar, pela audiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Aprovado em 14.6.66.

7 – Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1966, que “cria mais 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, dentro da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.” – Senador Antônio Carlos, na forma do § 3º, do art. 76, do Regimento – Parecer, pela aprovação do projeto. Aprovado em 23.6.66.

8 – Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que “dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto do Consumo.” – Senador Adalberto Sena – Parecer, pela aprovação da emenda de plenário. Aprovado em 23.6.66.

DISTRIBUIÇÃO

Em 10 de junho de 1966

– Aprovado, pelo Sr. Senador Adalberto Sena, no exercício eventual da Presidência:

– Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que “dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto do Consumo (Apresentado pelo Sr. Senador Vasconcelos Tôres).”

Em 23 de junho de 1968

– Distribuído, ao Sr. Senador Antônio Carlos, na forma do disposto no § 3º, do art. 76, do Regimento Interno:

– Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1966, que “cria 7 (sete) Juntas de Conciliação e Julgamento, integrantes da Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.”

Em 28 de junho de 1966

– Distribuído ao Sr. Senador Nelson Maculan:

– Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1966, que “amplia o Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências.”

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Número dos Membros da Comissão – 7 (sete).

Número de Reuniões Realizadas – 2 (duas).

Número de Projetos Distribuídos – 3 (três).

Número de Projetos Relatados – 8 (oito).

Número de Pareceres Proferidos – 8 (oito).

Número de Projetos em Tramitação 2 – (dois).

Número de Ofícios Recebidos – 2 (dois).

Senado Federal, em 30 de junho de 1966. – J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-7, Secretário da Comissão.

RELATÓRIO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 1966

Presidente: Senador Vasconcelos Tôres

Vice-Presidente: Senador Vitorino Freire

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Auxiliar Legislativo, PL-7
Assessor: Dr. Pedro Cavalcanti

RESUMO DOS TRABALHOS

Número dos Membros da Comissão .. 7

Número de Projetos em Pauta 6

Número de Projetos em Diligências ... 1
Número de Reuniões Realizadas 0

Observação: Não obstante ter matéria em pauta, esta Comissão, por falta de quorum, deixou de se reunir. Tendo, apenas, o Senhor Senador Vitorino Freire, no exercício da Presidência, distribuído 5 (cinco) projetos.

Senado Federal, em 31 de maio de 1966. – J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-7.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

PRESIDENTE
SENADOR JOSÉ ERMÍRIO
SECRETÁRIO
J. NEY PASSOS DANTAS
PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa – Relator – Conclusão

1 – Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1965, que “atualiza o valor do financiamento atribuído pelo Art. 9º, da Lei nº 3.253, de 27 de agosto de 1957 (Apresentado pelo Senhor Senador Guido Mondim).” – Senador Eugênio Barros. – Parecer, pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Aprovado em 23.6.66.

2 – Mensagem nº 195, de 1966, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, a indicação do nome do Senhor Doutor Valdik Cardoso de Moura, para exercer as funções de membro da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária. – Senador José Feliciano (Reunião secreta).

DISTRIBUIÇÃO

Em 1 de junho de 1966

Ao Senhor Senador Eugênio Barros: Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1966, que “Atualiza o valor do financiamento atribuído pelo artigo 9º da Lei nº 3.253, de 27 de agosto de 1957 (Autor Senador Guido Mondim).”

Em 20 de junho de 1966

Avocado, pelo Senhor Senador José Feliciano, no exercício eventual da Presidência:

Mensagem nº 195, de 1966 (nº 362, de 16.6.66 – na Presidência), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do nome do Doutor Valdik Cardoso de Moura, para exercer as funções de Membro da Diretoria do Instituto Brasileiro da Reforma Agrária.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Número dos Membros da Comissão 7

Número de Reuniões Extraordinárias . 1

Número de Reuniões Secretas 1

Número de Projetos Distribuídos 2

Número de Proposições Relatadas 2

Número de Ofícios Expedidos 4

Número de Comunicações Recebidas 2

Senado Federal, em 30 de junho de 1966. – J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-7, Secretário da Comissão.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JULHO DE 1966

(Convocação Extraordinária)

Presidente: Senador Lino de Mattos

Secretário: Sarah Abraham

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa – Relator – Conclusão

Parecer nº 689-66 – Redação do Projeto de Lei do Senado nº75, de 1964,

que estabelece normas para a remessa pelo Tribunal de Contas e apreciação pelo Congresso Nacional dos atos denegatórios de registro e de registro “sob reserva” (art. 77, §§ 1º e 3º, da Constituição Federal). – Antônio Carlos – Aprovado.

Parecer nº 690-66 – Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1964, que assegura aos empregados de Sociedade Anônima o direito de preferência para subscrever 20% (vinte por cento) dos aumentos de capital da empresa, e dá outras providências. – Antônio Carlos – Aprovado.

Parecer nº 691-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1965 (nº 242-B-65, na Casa de origem), que aprova o Acórdão entre o Brasil e a Suécia para evitar a Bi-tributação sobre a Renda e o Capital. – Edmundo Levi – Aprovado.

Parecer nº 692-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1953 (nº 3.614-A-53, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do termo de 29 de dezembro de 1949, de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Companhia Limitada. – José Feliciano – Aprovado.

Parecer nº 693-66 – Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1965, que altera a Lei nº 4.563, de 11 de dezembro de 1964, que institui o Conselho Nacional de Transportes, no que se refere a elaboração estatística do Sistema Nacional de Transportes, e dá outras providências. – José Feliciano – Aprovado.

Parecer nº 694-66 – Redação do vencido para turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1966 (nº 3.083-B-65, na Casa de origem), quem institui o Dia Nacional do Livro. – José Feliciano – Aprovado.

Parecer nº 695-66 – Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1966, que altera o Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública. – José Feliciano – Aprovado.

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Irineu Bornhausen.

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

PARECERES PROFERIDOS

Número e emenda – Relator – conclusão

Projeto de Lei da Câmara nº 134 de 1966, autoriza o Poder Executivo abrir pelo Ministério da Fazenda crédito especial de Cr\$ 15.000.000, destinados ao pagamento de aluguéis atrasados de prédios ocupados por Exatórias Federais Instaladas no Estado de Minas Gerais. – Senador Lobão da Silveira – Parecer favorável, aprovado, 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 126 de 1966, autoriza o Poder Executivo abrir ao Poder Judiciário Supremo Tribunal Federal – o crédito especial de Cr\$ 790.000, destinado à aquisição de máquinas de escrever. – Senador Lobão da Silveira – Parecer favorável, aprovado, 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 120 de 1966. Autoriza o Poder Executivo abrir pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 800.000.000, destinados a regularizar os pagamentos de salários e de contas pendentes, relativos ao exercício de 1962, da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana. – Senador Lobão da Silveira. – Parecer favorável, aprovado, 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 133 de 1966, autoriza abertura de créditos especiais, no montante de

Cr\$ 597.000.000, destinados ao Estado-Maior das Forças Armadas, ao Superior Tribunal Militar e ao Supremo Tribunal Federal. – Senador Lobão da Silveira. – Parecer favorável, tendo restrições do Sr. Senador Aurélio Vianna. – Aprovado. – Em 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 110 de 1966, que regula o inciso II e os §§ 1º e 2º do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 18, relativos à cobrança do imposto de exportação e sua aplicação. – Senador Antônio Calos – Parecer favorável com emendas de ns. 1-CF a 4-CF, é aprovado com restrições do Sr. Senador Aurélio Vianna.

Projeto de Lei da Câmara nº 129 de 1966, que concede por 6 (seis) anos isenção dos impostos de importação e consumo sobre a importação do material destinado à indústria aeronáutica. – Senador Manuel Villaça – Parecer favorável, aprovado, em 1 de junho de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 123 de 1966, que isenta por 5 (cinco) anos das taxas de despacho aduaneiro, melhoramentos dos portos, armazenagem e renovação da marinha Mercante, equipamentos Hospitalares cirúrgicos, odontológicos e farmacêuticos importados pela SUSEME. – Senador Manuel Villaça – Parecer favorável, aprovado, em 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 108 de 1966, que reajusta o valor das pensões pagas pelo Tesouro Nacional aos herdeiros de contribuintes do Montepio Civil e, com caráter extensivo, das pensões deixadas por contribuintes dos extintos Montepio dos Operários e Serventes dos Arsenais de Marinha e Caixa de Pensões dos Operários da Casa da Moeda e daqueles dos funcionários da União, contribuintes obrigatórios do IAPFESP e dá outras providências. – Senador Manuel Villaça – Parecer favorável. Aprovado. (Em 1-6-66).

Projeto de Lei da Câmara nº 132-66 que modifica o § 3º do artigo 66 da lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, que “reajusta os vencimentos dos servidores e militares, altera as alquotas dos impostos de renda, importação, consumo e Selo e da quota de Previdência Social, unifica contribuições baseadas nas folhas de salários, e dá outras providências”. – Senador Manuel Villaça – Parecer favorável tendo o Sr. Senador Aurélio Vianna se declarado vencido. Aprovado, em 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1966, autoriza o Poder Executivo a permutar, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, terreno de propriedade da União e dá outras providências. – Senador Eugênio de Barros – Parecer favorável, aprovado em 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 121 de 1966, autoriza o Poder Executivo abrir, pelo Ministério da Indústria e Comércio o crédito especial de Cr\$ 50.000.000, destinado a auxiliar a realização da 1ª Festa Nacional de Calçados e Feiras Agro-industriais, em Nova Hamburgo. – Rio Grande do Sul. – Senador Eugênio de Barros – Parecer favorável, aprovado em 1º de.

Projeto de Lei da Câmara nº 117 de 1966, que autoriza o Poder Executivo abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 818.785.358 para atender às despesas com o pagamento do pessoal da Companhia Nacional de Navegação Costeira – Senador Wilson Gonçalves – Parecer favorável aprovado em 14-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 314 de 1965 – Autoriza a venda de imóveis da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, desnecessários aos seus serviços – Senador Wilson Gonçalves – Parecer contrário, aprovado em 14 de junho de 1966 com voto vencido do Sr. Senador Gay da Fonseca.

Projeto de Lei da Câmara nº 122 de 1966, que altera a subvenção concedida a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras “Sedes Sapientio” da Pontícia Universidade Católica de

São Paulo. — Senador Gay da Fonseca. — Parecer favorável, aprovada em 14-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 136 de 1966, que incorpora a Faculdade de Filosofia e Letras de Juiz de Fora à Universidade Federal de Juiz de Fora. — Senador Eugênio de Barros — Parecer favorável. Aprovado em 14-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 139 de 1966, que altera sem aumento de despesa, o Orçamento-Geral da União aprovado pela Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965. — Senador Manuel Villaça — Parecer favorável aprovado em 21 de junho de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 52 de 1963, estabelece medida de proteção à Borracha, cria o Fundo Nacional da Borracha, transforma a comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha e dá outras providências. — Senador Eugênio Barros — Parecer contrário, com restrições do Sr. Aurélio Vianna. Aprovado em 21-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 78 de 1966 — Estabelece penalidade para embarcações que lançarem detritos ou óleo em águas do litoral brasileiro e dá outras providências. — Senador Gay da Fonseca — O Sr. Senador Manoel Villaça solicita e obtém vista do Projeto.

Projeto de Lei da Câmara nº 135 de 1966, autoriza abertura de créditos especiais num montante de Cr\$ 35.893.676.860, à Presidência da República, diversos Ministérios, Supremo Tribunal Federal e Justiça Eleitoral, para fins que especifica. — Senador Eugênio Barros. — Parecer favorável com restrições dos Srs. Senadores Aurélio Vianna e Edmundo Levi. Aprovado em 21-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 140 de 1963, autoriza o Poder Executivo abrir pelo Ministério da Fazenda, crédito especial de Cr\$ 14.400.000.000, destinados a complementar a integração do capital da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL. — Senador José Leite. — Parecer favorável, Aprovado em 21 de junho de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1966 — Autoriza a abertura ao Poder Executivo, de créditos especiais destinados a Órgãos e Ministérios no montante de Cr\$ 6.174.933.224, para os fins que especifica. Senador Gay da Fonseca — Parecer favorável tendo o Sr. Aurélio Vianna assinado com restrições. Aprovado em 21.6.66.

Projeto de Lei do Senado nº 31-65 — Torna extensivo aos funcionários públicos civis da União, ocupantes de cargos para cujo exercício seja exigido diploma específico de nível universitário, o disposto na Lei número 2.688, de 20.12.1965. Senador Lobão da Silveira. Parecer contrário aprovado em 21.6.66.

Projeto de Lei da Câmara número 125.66 — Autoriza à fábrica Nacional de Motores a alienar, às Igrejas que o desejarem, as áreas de sua propriedade ocupadas com as construções dos templos daquelas, situados em Mantiqueira, Caixas, Estado do Rio de Janeiro. Senador Manuel Villaça. Solicitada audiência a Fábrica Nacional de Motores.

Projeto de Lei da Câmara número 42.66 — Altera a redação da alínea a do art. 2º da Lei nº 4.202, de 6 de fevereiro de 1963, estendendo a isenção ali prevista, aos navios estrangeiros afretados, à Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS) e à Vale do Rio Doce Navegação S. A. (DOCNAVE). Senador José Leite. Parecer favorável ao Projeto e contrário a emenda da Comissão de Economia. Aprovado. Em 21.6.66.

Projeto de Lei da Câmara número 89-66 — Concede ampla isenção tributária à COCEA — Companhia Central de Abastecimento. Senador Gay da Fonseca. Parecer favorável. Aprovado em 21.6.66.

Projeto de Lei da Câmara número 133.66 — Concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médico hospitalares. Senador Eugênio Barros. Parecer favorável com emenda. Aprovado em 21.6.66.

Projeto de Decreto Legislativo número 59.65 — Aprova o acôrdo para evitar a Bitributação da Renda e do capital, assinado entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Suécia no Rio de Janeiro, em 17.9.65. Senador Gay da Fonseca. Parecer favorável, tendo o Sr. Aurélio Vianna assinado com restrições. Aprovado em 21.6.66.

Projeto de Lei da Câmara número 157-66 — Abre ao Poder Legislativo — Senado Federal e Câmara dos Deputados — créditos suplementares no total de Cr\$ 600.000.000 para reforço de dotações orçamentárias que — especifica. Senador Manoel Villaça. — Parecer favorável — Aprovado em 28 de junho de 1966.

Projeto de Lei da Câmara número 130-66 — Autoriza o Poder Executivo abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 30.684.172, destinados ao pagamento das cotas federais dos impostos de consumo e renda, relativos ao Exercício de 1963, devidas aos municípios de Ouro Branco, Jaramataia, Branquinha e Carneiros, no Estado de Alagoas, Senador Eugênio de Barros. Parecer favorável — Aprovado, em 1.6.66.

Projeto de Lei da Câmara número 111-66 — Que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes, bem como à emenda da Comissão de Projetos do Executivo. Senador Aurélio Vianna. Parecer favorável. Aprovado em 1.6.66. Com voto vencido do Senhor Senador Attilio Fontana.

Projeto de Lei do Senado número 61-64 — Que dispõe sobre a constituição de empresas destinadas à fabricação de papel de imprensa e dá outras providências. Senador José Leite — Parecer favorável pelo arquivamento. Aprovado em 8.6.66.

Ofício nº S-1, de 1966 — Do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando do Senado Federal autorização para assumir, como contratante compromissos com a firma Medicor, com sede em Budapest, no valor total de US\$ Hung. 331.452.50 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois clearing húngaros e cinquenta centavos), referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares. Senador Lobão da Silveira. Parecer favorável apresentando Projeto de Resolução aprovado em 8.6.66.

Projeto de Lei da Câmara número 276-66 — Que isenta de registro, no Instituto Nacional do Pinho, as serrarias coloniais. Senador Oscar Passos. Parecer contrário. Aprovado em 8.6.66.

Projeto de Lei da Câmara número 119-66 — Autorizo o Poder Executivo abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí — os créditos especiais de Cr\$ 140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros) e Cr\$ 15.833,30 (quinze mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), para pagamento de gratificação por prestação de serviço eleitoral.

Projeto de Decreto Legislativo número 96-53 — Que aprova contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Cia. Ltda. Senador Bezerra Neto. Parecer favorável com voto vencido do Sr. Senador Adolpho Franco. E' aprovado em 8.6.66.

SÍNTESE

Número de Reuniões Realizadas	5
Número de Pareceres Proferidos	34
Número de Projetos Distribuídos	35
Números de Ofícios Expedidos	1

Números de Ofícios Recebidos 2

Números de Projetos Apresentados .. 1

Brasília, em 2 de agosto de 1966. — Hugo Rodrigues de Figueiredo, Secretário.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Senador Menezes Pimentel. Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

PARECERES PROFERIDOS

Numero e Ementa Relator — Conclusão

PLC nº 26, de 1966 — Institui "Dia de Caridade". — Senador Menezes Pimentel. Favorável. Aprovado em 8.6.66.

PLC nº 122, de 1966 — Altera a subvenção concedida à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae" da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Senador José Leite. Favorável. Aprovado em 8.6.66

DISTRIBUIÇÃO

Data

Não houve

RESUMO DOS TRABALHOS

Número de Membros da Comissão — 7 (sete);

Número de Reuniões — 1 (uma);

Número de Projetos Distribuídos — 0 (zero);

Número de Projetos Relatados — 2 (dois); e

Número de Projetos em tramitação — 2 (dois).

COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Senador Attilio Fontana. Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

PARECERES PROFERIDOS

Numero e Ementa — Relator — Conclusão

PLC nº 142, de 1964 — Institui seguro obrigatório contra acidente com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo. — Senador Pedro Ludovico — P/aprovação do projeto, com aceitação das emendas CCJ-1, 2 e 3; com aceitação das subemendas da CCJ às emendas 4 e 5 e com rejeição das emendas 6, 7 e 8.

Aprovado em 15 de junho de 1966.

PLC nº 89, de 1966 — Concede ampla isenção tributária à COCEA — Companhia Central de Abastecimento — Senador Domicio Gondim — Favorável. Aprovado em 15 de junho de 1966.

Of. 319, de 4 de maio de 1965 do Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo, encaminhando apreciação do seu Departamento do Café a respeito de embarque da safra de 1965-1966. — Senador Attilio Fontana. — Pelo arquivamento. Aprovado em 22 de junho de 1966.

PLS nº 49, de 1965 — Loteia, para aquisição pelos seus ocupantes as terras da extinta Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará e dá outras providências. — Senador José Feliciano. — Favorável. Aprovado em 22 de junho de 1966.

PLS 21, de 1966 — Inclui o Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) na Comissão Consultiva de Mercados de Capitais junto ao Conselho Monetário Nacional. — Senador José Feliciano. —

Pela rejeição. Aprovado em 22 de junho de 1966.

PLC nº 116, de 1966 — Modifica o § 1º do artigo 3º da Lei número 970, de 16 de dezembro de 1949, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia. — Senador Adolpho Franco. — Favorável. Aprovado em 22 de junho de 1966.

PLS nº 13, de 1960 — Determina a aplicação da correção monetária a créditos objeto de ação judicial, e dá outras providências. — Senador Domicio Gondim — Favorável com as 4 emendas da CCJ. Aprovado em 28 de junho de 1966.

DISTRIBUIÇÃO

Data

PLS nº 30, de 1963 — Dispõe sobre as atividades da Indústria Farmaceutica e dá outras providências. — Senador Adolpho Franco — Em 8 de julho de 1966 (redistribuição).

PLS nº 21, de 1966 — Inclui o Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) na Comissão Consultiva de Mercados de Capitais junto ao Conselho Monetário Nacional. Senador José Feliciano — Em 20 de junho de 1966.

PLC nº 198, de 1966 — Regula o Regime das Empresas Concessionárias de Serviço Público — Senador Adolpho Franco. — Em 22 de junho de 1966 (redistribuição).

RESUMO DOS TRABALHOS

Número de membros da Comissão — 9 (nove);

Número de reuniões — 3 (três);

Número de projetos distribuídos — 3 (três);

Número de projetos relatados — 7 (sete); e

Número de projetos em tramitação — 2 (dois).

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar Secretário: José Soares de Oliveira Filho

PARECERES PROFERIDOS

Numero e Ementa — Relator — Conclusão

Projeto de Lei da Câmara número 131-65 — Altera dispositivos da Lei 4.902, de 16 de dezembro de 1965 revoga as leis números 2.370, de 9 de dezembro de 1954, 3.067, de 22 de dezembro de 1956 e 3.725, de 28 de dezembro de 1959 e dá outras providências. — Senador Wilson Gonçalves — Parecer favorável. Aprovado.

Em 14 de junho de 1966.

Projeto de Lei da Câmara número 136-66 — Incorpora a Faculdade de Filosofia e Letras de Juiz de Fora à Universidade Federal de Juiz de Fora. — Senador Gay da Fonseca — Parecer favorável. Aprovado.

Em 14 de junho de 1966.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Senador Milton Campos Secretário: Maria Helena Bueno Brandão

PARECERES PROFERIDOS

Numero e Emenda — Relator Conclusão

Projeto Lei Senado nº 9-64 — Dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consu-

mo – Senador Adalberto Senna – Pela constitucionalidade da emenda de Plenário. Aprovado. Em 10.6.66.

Projeto Lei Câmara nº 121-65 – Dispõe sobre a fixação dos limites da área do Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais – Senador Menezes Pimentel – Pela constitucionalidade das 5 emendas de Plenário. Aprovado. (Em 10.6.66).

Projeto Lei Senado nº 17-66 – Adita o art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950. – Senador Jefferson de Aguiar – Pela constitucionalidade e juridicidade com sugestão à Com. Redação. Aprovado. (Em 10.6.66).

Projeto Lei Senado nº 22-66 – Dá nova redação aos arts. 31 da Lei 3.807, de 26.8.1960 e 65 do Decreto 48.959-A de 19.9.1960 – Senador Jefferson de Aguiar – Pela audiência do Min. Trabalho. Aprovado. (Em 10-6-66).

Projeto Decreto Legislativa nº 43-65 – Dispõe sobre hasteamento das Bandeiras dos Estados pelo Congresso Nacional – Senador Jefferson de Aguiar – Pela constitucionalidade e juridicidade da emenda substitutiva da Comissão Diretora. Aprovado. (Em 16-6-66).

Ofício nº 8-P/MC do Pres. Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do Rec. Extraordinário nº 53.061, entre partes, como embargante Ulysses Lembruger de Andrade e como embargada Textil "Goitacaz" S.A. – Senador Jefferson de Aguiar – Pelo arquivamento. Aprovado pedido de vista do Senador Josaphat Marinho. Aprovado. (Em 10.6.66).

Projeto Lei Senado nº 20-66 – Estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovia da União – Senador Bezerra Neto – Pela constitucionalidade. Aprovado. (Em 10.6.66).

Ofício nº 7-P/MC/66 – Do Pres. Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia do acórdão proferida nos autos do Recurso Eleitoral número 371, do Est. de S. Paulo, que declarou inconstitucional o art. 3º da Lei Federal nº 3.528, de 3.1.1959. – Senador Josaphat Marinho – Favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. (Em 10.6.66).

Ofício S-1-66 – Of. 1.297 de 12 de abril de 1966 do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina solicitando ao Senado Federal, autorização para assumir como contratante, compromissos com a Firma Medicor, com sede em Budapeste, Hungria, no valor total de US\$ 331.452,50, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares. – Sen. Bezerra Neto – Favorável. Aprovado. (Em 14.6.66).

Projeto Lei Senado nº 75/64 – Estabelece normas para a remessa e apreciação dos atos denegatórios de registro e registro sob-reserva do Tribunal de Contas – Sen. Wilson Gonçalves – Pela inconstitucionalidade da emenda nº 2 de Plenário. Aprovado. (Em 17.6.66).

Projeto Lei da Câmara nº 28-66 – Institui o Dia Nacional do Livro. Sen. Wilson Gonçalves – Pela constitucionalidade e Juridicidade do Projeto e da Emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura. Aprovado. (Em 17-5-66).

Projeto Lei Senado nº 21/66 – Inclui o Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) na Comissão Consultiva de Mercados de Capitais junto ao Conselho Monetário Nacional – Sen. Gay da Fonseca – Pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. (Em 17.6.66).

Requerimento nº 211/66 – Do Sr. Senador Ermírio de Moraes solicitando ao Estado-Maior das Forças Armadas, informações sobre acórdão que permitiu que fosse o território nacio-

nal aerofotografado e aerofotometrado por técnicos estrangeiros – Sen. Gay da Fonseca – Pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. (Em 17.6.66).

Projeto Lei Câmara nº 2-66 – Dá a denominação de Via Preste Maia à BR-101 do Plano Rodoviário Nacional – Sen. Bezerra Neto – Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da emenda da Com. Transportes. Aprovado. (Em 17.6.66).

Projeto Decreto Legislativo nº 28/65 – Mantém decisão do Tribunal Contas da União denegatória a registro a contrato celebrado entre o Min. da Agricultura e o Sr. Keloman Schüller. – Sen. Bezerra Neto – Favorável. Aprovado. (Em 17.6.66).

Ofício nº 8/P/MC do Pres. Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do acórdão proferido no Rec. Ext. 53.061, entre partes, como embargante Ulysses Lembruger de Andrade e como embargada Textil Goitacaz S.A. – Sen. Josaphat Marinho (vista). – Atendendo ao Of. 11/66 do S.T.F. a Comissão decide restituir ao referido Órgão o Ofício nº 8. Aprovado. (Em 22.6.66).

Projeto Lei Senado nº 148/63 – Estabelece normas para o consumo de papel de imprensa pelos jornais editados do país e dá outras providências – Sen. Gay da Fonseca – Pela inconstitucionalidade. Vencido o Relator nos termos do parecer, votando pela constitucionalidade os Sen. Afonso Arinos, Eurico Rezende, Viana; os Sen. Josaphat Marinho, e Adalberto Senna; pela injuridicidade o Sen. Afonso Arinos; pela juridicidade os demais Senadores declarando o Sen. Eurico Rezende que devia ser ouvida a Com. Indústria e Comércio; nos mesmos termos o Sen. Aurélio Viana; os Sen. Josaphat Marinho e Adalberto Senna com restrições, devendo as modificações ser feitas pela Com. Ind. Comércio. Designado Relator do vencido Sen. Eurico Rezende. (Em 22.6.66).

Projeto Lei Câmara nº 296/64 – Dispõe sobre a naturalização dos filhos menores, nascidos antes da naturalização dos pais, modifica os arts. 3º e 4º e 8º da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, revoga a Lei nº 4.404, de 14.9.1964. – Sen. Afonso Arinos – Favorável. Aprovado, abstendo-se de votar o Sen. Aurélio Viana. (Em 23.6.66).

Projeto Lei Câmara nº 154-63 – Altera a Lei nº 4.299 de 23 de dezembro de 1963 – Sen. Afonso Arinos – Pelo arquivamento. Aprovado. (Em 23.6.66).

Projeto Lei Senado nº 18/66 – Assegura às novas organizações do país o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos extintos. – Sen. Gay da Fonseca – Pela constitucionalidade e juridicidade com emenda substitutiva. Aprovado. (Em 23.6.66).

Projeto Lei Senado nº 25-66 – Declara Monumento Artístico Nacional o Teatro Amazonas, de Manaus – Sen. Gay da Fonseca – Pela audiência do Serv. Patrimônio Histórico e Artístico. Aprovado. (Em 23.6.66).

Projeto Lei Senado nº 26-66 – Institui normas para o chamamento, pelos municípios, da população escolar de 7 anos de idade, com o fim de matrícula – Sen. Gay da Fonseca – Aprovado pedido de vista do Sen. Bezerra Neto. (Em 23.6.66).

Projeto de Lei do Senado nº 23-66 – Regula o direito de pagamento ao endossatário do certificado de depósito bancário de que trata a Lei número 4.728, de 14.7.65 – Senador Gay da Fonseca – Pela audiência do Ministério da Fazenda. Aprovado – (23.6.66).

Projeto de Decreto Legislativo número 17-66 – Aprova a intervenção federal no Estado de Alagoas, conforme o Decreto nº 57.623, de 13 de janeiro de 1966. – Senador Eurico Rezende – Favorável. Aprovado, ven-

cidos os Senadores Aurélio Viana, Bezerra Neto e Adalberto Senna. (23 de junho de 1966).

DISTRIBUIÇÃO

Em 8.6.66

Ao Senador Bezerra Neto:
Projeto de Resolução nº 29-66 – Altera a letra b do art. 341 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo número 28-65 – Mantém decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Senhor Koloman Schüller.

Ao Senador Jefferson de Aguiar:
Projeto de Resolução nº 28-66 – Acrescenta dispositivos ao art. 169 do Regimento Interno.

Ao Senador Josaphat Marinho:
Projeto de Lei do Senado nº 24-66 – Determina prazo ao Conselho Monetário Nacional nos casos de autorização para emissão dependendo de exame do Poder Legislativo.

Ao Senador Gay da Fonseca:
Projeto de Lei do Senado nº 23-66 – Regula o direito de pagamento ao endossatário do certificado de depósito bancário de que trata a Lei número 4.728, de 14.7.1965.

Requerimento nº 211-66 – do Sr. Senador Ermírio de Moraes, solicitando ao Estado-Maior das Forças Armadas informações sobre Acórdão que permitiu fosse o território nacional aerofotografado e aerofotometrado por técnicos estrangeiros.

Em 10.6.66

Ao Senador Gay da Fonseca:
Projeto de Lei da Câmara nº 242-65 – Assegura franquia postal e telegráfica aos parlamentares.

Ao Senador Bezerra Neto:
Projeto de Lei da Câmara nº 2-66 – Dá a denominação de Via Prestes Maia à BR-101 do Plano Rodoviário Nacional.

Em 13.6.66

Ao Senador Bezerra Neto:
Ofício S-1-66 – Of. 1.297 do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina solicitando do Senado Federal autorização para assumir, como contratante, compromissos com a Firma Medicor, com sede em Budapeste, Hungria, no valor total de US\$ 331.452,50, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares.

Em 15.6.66

Ao Senador Gay da Fonseca:
Projeto de Lei do Senado nº 25-66 – Declara Monumento Artístico Nacional o Teatro Amazonas, de Manaus.

Ao Senador Jefferson de Aguiar:
Ofício nº 9-66-P-MC do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 57.467 do Estado de Minas Gerais, como recorrente VEASA – Veículos Engel de Alfenas S. A. e como recorrido Fazenda Pública que declara inconstitucional o § 3º alínea c do item II do art. 104 da Constituição Estadual.

Em 16.6.66

Ao Senador Gay da Fonseca:
Projeto de Lei do Senado nº 26-66 – Institui normas para o chamamento, pelos municípios, da população escolar de sete anos de idade, com o fim de matrícula.

Em 23.6.66

Ao Senador Josaphat Marinho:
Ofício nº 10-P-MC-66 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do acórdão da Representação nº 634, do Estado de Sergipe, entre partes, co-

mo representante, o Procurador-Geral da República, e como representada a Assembléia Legislativa do referido Estado, que declara inconstitucional o art. 192 da Constituição do Estado de Sergipe.

Ao Senador Jefferson de Aguiar:
Projeto de Lei do Senado nº 28-63 – Declara de utilidade pública o ISCRE (Instituto Social Cristão da Reforma de Estrutura).

Ao Senador Bezerra Neto:
Projeto de Lei do Senado nº 27-65 – Revoga o art. 11 da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949 (Dispõe sobre o pagamento dos débitos dos criadores e recriadores de gado bovino).

Brasília, em 30 de junho de 1966. – *Maria Helena Bueno Brandão*, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Senador José Feliciano.
Secretária: *Maria Helena Bueno Brandão*.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa – Relator – Conclusão

Projeto de Lei da Câmara número 118-66 – Proíbe a fabricação, comércio e uso de lança-perfume em todo o território nacional – Senador Atílio Fontana – Favorável. Aprovado. (16.6.66).

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Atílio Fontana:
Projeto de Lei da Câmara número 118-66 – Proíbe a fabricação, comércio e uso de lança-perfume em todo o território nacional.

Brasília, 30 de junho de 1966 – *Maria Helena Bueno Brandão*, Secretária da Comissão de Indústria e Comércio.

Comissão Especial, criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para "Proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias primas, minerais e produtos agropecuários nacionais."

ATA DA 43ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1965

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Heribaldo Vieira, Vice-Presidente – no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores José Ermírio, Relator, José Feliciano, Argemiro de Figueiredo e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão Especial do Senado Federal, criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para ouvir o depoimento do Dr. Mário Bhering, Presidente em exercício das Centrais Elétricas de Minas Gerais. Comparecem, ainda, os Senhores Senadores José Leite, Júlio Leite, Guido Mondim e Walfredo Gurgel.

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco, Presidente, e Atílio Fontana.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Doutor Mário Bhering, que principia sua exposição acêrca dos múltiplos aspectos de que se revestem as atividades da CEMIG, sua posição exata com referência ao fornecimento de energia elétrica, preços cobrados a particulares, empresas comerciais e industriais, em alta e baixa tensão finalizando, analisa o índice de utilização de eletricidade exclusivamente para uso doméstico, em casas e apartamentos residenciais, como também a disponibilidade energética com que conta essa respeitável empresa.

Encerrada a parte expositiva de seu depoimento passa, o Dr. Mário Bhering, a responder as perguntas formuladas pelos Senhores Senadores José Ermírio, Relator, José Feliciano, Raul Giuberti e Argemiro de Figueiredo, ilustrando o depoente suas respostas com dados e gráficos, demonstrativos das atividades da CEMIG.

Finalizando, o Senhor Presidente formula agradecimentos ao convidado e disserta sobre os novos conhecimentos adquiridos pela Comissão com o seu fiel relato a respeito das reais condições energéticas da região leste, e, concluindo, determina que as notas taquígráficas, tão logo decifradas, bem como os gráficos apresentados, passem a fazer parte integrante da presente Ata, sendo publicados, em anexo, no *Diário do Congresso Nacional* - Seção II.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às doze horas e quarenta minutos, encerra a presente reunião, e, para constar, eu, *J. Ney Passos Dantas*, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Publique-se.

Em, 26 de novembro de 1965. - *Sigefredo Pacheco*, Presidente.

ANEXO DA ATA DA 43ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1965, ÀS 9,00 HORAS

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Sigefredo Pacheco;

Vice-Presidente: Senador Heribaldo Vieira;

Relator: Senador José Ermírio; e Convidado: Doutor Mário Bhering, presidente em exercício da CEMIG.

ÍTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO REFERIDO NA ATA

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira): - Havendo número declarado abertos os trabalhos desta reunião.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Acha-se presente o Dr. Mário Bhering, Presidente das Centrais Elétricas de Minas Gerais que, atendendo ao convite desta Comissão, compareceu para prestar os esclarecimentos que solicitamos, constantes do temário que lhe foi oferecido, devendo S. S.ª dissertar sobre a posição exata da CEMING com relação ao fornecimento de energia, quais os preços de energia para particulares, comerciantes e empresas industriais e para iluminação pública e doméstica; qual a disponibilidade de energia dessa respeitável empresa.

O Dr. Bhering ainda prestará outros esclarecimentos que achar convenientes ou que os Senhores Senadores membros da Comissão entenderem necessário, para o que passo a palavra a S. S.ª.

O SR. MÁRIO BHERING: - Presidente, Senhores Senadores, inicialmente devo dizer que estou inteiramente às ordens da Comissão. Penso que seria mais mais objetivo fazer uma exposição sobre o temário e, a seguir, responder às perguntas.

A CEMIG expandiu-se de 52 até a presente data de maneira bastante rápida: construiu uma série de usinas e está construindo outras. É hoje a principal supridora das necessidades energéticas de Minas. Cerca de 55% da geração de Minas, hoje, é suprida por ela, contra 25% de 1952!

Além das suas usinas próprias, conta com metade da produção de Furnas. Está negociando contrato de energia a longo prazo com Furnas, que permitirá à CEMIG comprar energia em escala crescente, a partir do próximo ano até 1970.

A situação da empresa pode ser assim resumida: possui, hoje, capacidade instalada da ordem de 460.000 kw; gerou, em 1964, 2,1 bilhões de kw-hora; possui cerca de 4.700 km de linhas de transmissão; serve 146 localidades diretamente, com 137.000 consumidores. Parte ponderável da sua geração, porém, é vendida a empresas revendedoras, tais como a Companhia Força e Luz de Minas Gerais, hoje subsidiária da Eletrobrás, a Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, a Companhia de Juiz de Fora, que compram a nossa energia e a revendem.

Temos a capacidade instalada de 461.000, mas a demanda máxima registrada foi da ordem de 377.000, em junho de 1965, o que demonstra a existência da disponibilidade aproximada de 90.000 kw. Se o ano fosse um ano seco essa disponibilidade seria menor.

A empresa, nesse momento, está instalando mais duas unidades de 65 mil Kw em Três Marias e não tem nenhum problema de ligar cargas novas, sejam quais forem as capacidades dessas cargas.

A CEMIG, além de ser uma empresa de eletricidade, é norteadora por certa política entrosada com a política geral de desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

A política tarifária da CEMIG é orientada no sentido de atrair consumidores industriais de alta capacidade e de alto fator de carga, porque esse tipo de indústria é que interessa e tem mais possibilidade de ser instalada em Minas.

Isso explica porque vamos dizer, setenta por cento da energia da CEMIG é consumida pela indústria e desses setenta, cinquenta por cento pela indústria metalúrgica.

Quanto aos planos futuros, a CEMIG pretende, paulatinamente, servir a todo Estado de Minas Gerais o que acredito possa ser atingido dentro de cinco a seis anos e pretende, ainda, continuar a política de ser independente quanto à geração.

Vamos comprar essa energia de Furnas, embora sabendo que a demanda do Rio e de São Paulo é enorme.

Iniciamos a construção da Usina de Jaguará e pretendemos construir muitas outras e, como somos uma empresa integrada, isto é, geramos, transmitimos e distribuímos energia não só nas cidades como nos campos, poderemos ter um trabalho muito mais completo.

Quanto às tarifas cobradas pela empresa na região centro-sul, podemos informar que elas são as mais baixas entre as grandes empresas produtoras.

Hoje, quando se fala em tarifas, é necessário distinguir entre a tarifa e a parte de impostos, que compreendamos: Imposto térmico, Emprestimo Compulsório e Taxa de Previdência.

A tarifa-residencial da Cemig varia de Cr\$ 26,00 a Cr\$ 24,00; acrescida dos impostos ela varia entre Cr\$ 42,00 e Cr\$ 42,00.

A tarifa-industrial depende da grandeza da voltagem da indústria. A Indústria que é ligada com 138.000 volts ela cobra a energia em alta mas a subestação abaixadora é por conta

da indústria e, assim, ela pagará menos do que um consumidor que já recebe a energia em baixa tensão.

Assim, o preço varia de maneira decrescente. Por exemplo: uma indústria ligada em 34.000 volts, pagaria, sem imposto, cerca de 15 cruzeiros, ou 33 cruzeiros com imposto; uma indústria ligada em uma tensão acima de 69, pagaria, digamos, 12 cruzeiros. Se essa indústria fosse com uma demanda alta, digamos 50.000 quilowatts, e tivesse o fator de carga alta, pagaria 11 cruzeiros, sem imposto, ou seja, 28 cruzeiros com imposto.

No mais, penso que V. Ex.ªs conhecem aproximadamente a organização da Empresa. Hoje, tem o capital de 70 milhões de cruzeiros e tem sido capaz de levantar os seus próprios recursos no Exterior e no País; dá um dividendo razoável, de 10 a 12 % sobre o investimento, que é variado, e parece que continuará a servir ao Estado e ao País de modo eficiente.

Estou às ordens para qualquer outra pergunta. (*Pausa*)

Senhor Presidente, a CEMIG já tem instalados 450.000 kws, já funcionando e distribuindo energia, naturalmente dependendo do ano de seca, que todos sabemos diminui um pouco a produção das usinas.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (Relator): - Qual a capacidade projetada, etapas de conclusões e locais respectivos? Isso nos interessa muito, porque se o crescimento for grande, com o desenvolvimento industrial em vários setores pouco significa.

O SR. MÁRIO BHERING: - Quanto à geração, este ano teremos, mais 65 kws, em Três Marias; dentro de pouco tempo mais outra máquina e dentro de três anos outra.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (Relator): - Há capacidade para tanto?

O SR. MÁRIO BHERING: - Podemos operar com 60 % do fator de carga.

Como sistema interligado, e existindo essa disponibilidade em vários pontos do sistema, em todas as estações geradas, poderemos atender nas subestações de Lafayette, de Barreiro, de Poços de Caldas, na região da USIMINAS ou do Vale do Rio Doce.

Em seguida, ao mesmo tempo em que instalando essas máquinas continuaremos distribuindo energia pelo sistema.

Em 1970 entrará em funcionamento a primeira unidade de Jaguará. Até 1970 consumiremos 30.000 kw de FURNAS, além dessas máquinas. De 1969 ou 1970 - não se tem uma idéia certa - teremos 100.000 kw.

Fizemos um estudo completo, auxiliados pelas Nações Unidas, e mapeamos todos os recursos da região de Minas, inclusive dos Estados vizinhos. Foi constatado que o Rio Paranaíba poderá fornecer muito mais energia do que o Rio Grande.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (Relator): - Gostaríamos de saber quais os outros projetos em andamento?

Soube que o de Jequitinhonha já está em andamento.

O SR. MÁRIO BHERING: - Hoje, todo o vale do Jequitinhonha é uma concessão da ELETROBRÁS. Existe um projeto no vale do Jequitinhonha, o do Salto da Divisa na fronteira com a Bahia. É um projeto que tem como principal mercado o Sul da Bahia e uma parte de Minas, mas depende da ELETROBRÁS concretizá-lo. Nós estamos prontos a colaborar através de uma compa-

nhia com capitais baiano, mineiro e do governo federal.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (Relator): - No Paranaíba há um projeto em estudo, ou foi feito apenas o levantamento do potencial?

O SR. MÁRIO BHERING: - Existem 3 ou 4 projetos em estudo, alguns acima de Cachoeira Dourada, no Araguaí, sendo que o mais importante é o do Canal de São Simão, abaixo de Cachoeira Dourada.

Esse projeto do Araguaí e Alto Paranaíba permitirão aumentar a capacidade de Cachoeira Dourada. Em decorrência desse projeto, foi solicitado da firma projetista que aumentasse a capacidade das máquinas porque, logo se faça a barragem do Paranaíba, será possível aumentar-se o potencial de Cachoeira Dourada.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (Relator): - O Senhor nos disse que a CEMIG tem conseguido seus financiamentos a elementos no exterior e também internamente devido a precisão com que efetua os pagamentos e a boa administração que tem. Onde a política não interferiu até no desenvolvimento?

O SR. MÁRIO BHERING: - A interferência é mínima na administração da CEMIG.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (Relator): - A Comissão do Vale do São Francisco ajudou muito a CEMIG?

O SR. MÁRIO BHERING: - Sim, através de verbas federais, contribuiu com 2,8 bilhões de cruzeiros para a construção de Três Marias.

O SR. SENADOR JOSE' ERMÍRIO (Relator): - Tem-se falado muito sobre a grande evaporação que ocorre em Três Marias. Que nos diz?

O SR. MÁRIO BHERING: - De fato, Três Marias modificou um pouco o clima. Quem via de Brasília para o Rio nota que ali chove mais. A capacidade do reservatório é, entretanto, muito pequena.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): - A CEMIG, conforme V. Ex.ª falou, tem estudos sobre as possibilidades de Minas Gerais. Esta Comissão poderia ser informada, sobre quais as possibilidades?

O SR. MÁRIO BHERING: - Perfeitamente. V. Ex.ª sabe que sou apenas o Vice-Presidente da CEMIG e o estudo geral de industrialização do Estado, está afeto ao Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais e ao de Conselho de Desenvolvimento.

Há série de solicitações de cargas nesse momento, dentro de nossa política de atender às cargas metalúrgicas e eletroquímicas. Temos pedidos para carboreto-de-cálcio no Norte de Minas; temos pedidos para fornos elétricos de aço; e temos, naturalmente, a expansão da USIMINAS; temos o pedido de aumento de capacidade da ALUMINAS; temos pedido para instalação de nova fábrica de alumínio na área de Poços de Caldas, de propriedade da ALCOA. Além disso, temos discutido com a CAMIG para a instalação de forno em Araxá, para a produção de fosfato. Como V. Ex.ª sabe, é absolutamente necessário ao Brasil, e não sei exatamente por que o projeto não saiu, pois é de alto interesse nacional

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): - Há grande possibilidade de nióbio em Araxá.

O SR. MÁRIO BHERING: - Está sendo concentrado em Araxá e exportado o concentrado para os Estados Unidos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Disse-o ontem, quando justifiquei meu pedido de modificação da Constituição sobre a questão de capital. São poucos aqueles que querem industrializar, *in totum*, o metal.

V. Ex.^a declarou que dentro de alguns anos a CEMIG estará em condições de distribuir energia a todo o Estado de Minas Gerais.

O SR. MÁRIO BHERING: – Quando digo que poderá distribuir energia a Minas digo as principais cidades pois para atingir a todo o Estado, inclusive às zonas rurais isso levará ainda muito tempo.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Mas existe projeto no sentido de ser instalada uma indústria de fertilizantes, em Minas Gerais, utilizando-se o fosfato?

O SR. MÁRIO BHERING: – Não existe mas me parece que hoje é muito mais barato se fazer esse tipo de fertilizante a partir do derivado do petróleo, mas quanto ao fosfato existe esse projeto de Araxá.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Segundo é do nosso conhecimento, Furnas irá fornecer, a Minas Gerais, cerca de mil quilowatts.

O SR. MÁRIO BHERING: – Furnas tem capacidade de 1 milhão e 100 mil kilowatts. Não é uma capacidade firme. A sua capacidade firme é de 800 mil. E' o mesmo caso de Três Marias, cuja capacidade firme é bem mais baixa do que a capacidade instalada. Esperamos comprar de Furnas 400 mil quilowatts nos próximos anos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Qual o preço dessa energia?

O SR. MÁRIO BHERING: – Cerca de 18 e 19 cruzeiros. Mais cara do que a nossa.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Peixotos, como funciona em Minas Gerais atualmente?

O SR. MÁRIO BHERING: – Peixotos supre, por transferência de carga, o alguma cidades do Triângulo Mineiro. Nós suprimos Belo Horizonte, que é carga do mesmo grupo. Hoje é tudo ELETROBRÁS – Peixotos supre Uberaba e Uberlândia, onde a CEMIG está atendendo, dos dois lados do triângulo, indo para a ponta.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – A Cia. de Eletricidade de Minas Gerais, pertence ao Grupo AMFORP. Fiz uma avaliação desse grupo, que entreguei ao Presidente Castello Branco, baseada num "hand book" editado por uma firma americana, de Chicago, o qual é geralmente aceito pelas associações de engenheiros eletricitistas dos Estados Unidos, a respeito de como se regulam esses preços de energia para vender... Qual o preço que regula em Belo Horizonte?

O SR. MÁRIO BHERING: – O preço que cobram em Belo Horizonte é questão de serviço regulado pela Divisão de Águas. Se a CEMIG prova que entre remuneração de capital, distribuição e outras taxas gasta tanto, justifica um pedido à Divisão para uma tarifa, digamos, de 35...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Nas regiões cobertas pelas usinas compradas à AMFORP, sabe quanto se cobra? 70!

O SR. MÁRIO BHERING: – Bem, isso com impostos. Daria 60 em Minas.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Como vai a nova cidade industrial, Santa Lúcia?

O SR. MÁRIO BHERING: – Vai bem. Já existe um núcleo industrial ali (Frigoríficos, 2 fábricas de refratários, usina, etc). Há outros projetos. Poderia im melhor. Mas parece que o Governo ainda não pagou muitas áreas desapropriadas...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – V. S.^a acha que é o ponto certo para o Desenvolvimento de Minas?

O SR. MÁRIO BHERING: – Acho que a região é boa. Não se poderia ter escolhido melhor. Foi idéia do falecido engenheiro Américo Jeanett.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Não temos, efetivamente, defendido as empresas nacionais. Por qualquer coisa as entregamos. O exemplo de Américo Janet será sempre citado por mim, para que os brasileiros não esqueçam a lição.

Fêz-se um "dumping" de 10.000 toneladas de sucata, a Cr\$ 10 o quilo, e o grande brasileiro Américo Janet, que à época lutava com grandes dificuldades e para manter a sua pequena indústria de alumínio, teve que enfrentá-lo. Foi obrigado a fechar a fábrica. E os interessados, sorrateiramente, vieram até aqui e a compraram.

Se não tomarmos cuidado, acontecerá o mesmo com a soda cáustica, que está sofrendo a pressão do "dumping". E' vendida de 107 a 137 dólares a tonelada, mas chegaram a vendê-la, no Brasil, a 73 dólares a tonelada!

Apresentarei um projeto no Senado, diligenciando para que se defina, de uma vez para sempre, o que é o dumping, realmente um planejamento do exterior para nos liquidar aqui. Esse é o caso do alumínio de Ouro Preto.

Gostaria de fazer uma pergunta a V. Ex.^a: Minas Gerais é Estado que tem muita mão de obra disponível. O que seria melhor para esse Estado: empregar a energia disponível em indústrias que dessem maior número de mão de obra a seu povo, com maior rendimento para o Estado, ou entregar essa energia, em grandes parcelas, para indústrias que utilizam mão de obra?

E' o caso do Nordeste. Lutei muito com a Comissão do São Francisco, pois pretendiam dar, naquele tempo, mais da metade da energia de Paulo Afonso pagando Cr\$ 0,28 – muito menos que 1 cruzeiro. Lutei muito, porque uma indústria de alumínio importar óxido de alumínio da Jamaica para industrializar com energia nacional a esse preço, seria o mesmo que exportar energia sólida para a exterior. Daí a razão de minha pergunta.

O SR. MÁRIO BHERING: – O ideal seria um desenvolvimento balanceado: indústrias de base ao lado de indústrias de transformação, indústrias químicas que servissem à agricultura.

E' verdade que as condições para a indústria de transformação, em São Paulo, são muito diferentes das condições apresentadas em Minas.

A indústria automobilística está instalada em São Paulo: é difícil, por ser anti-econômica, a instalação de indústrias de peças em Minas.

Praticamente, toda a indústria eletrônica está instalada em São Paulo: a instalação de indústria desse tipo em Minas quase não encontraria campo de ação.

E' verdade que existe, no parque industrial mineiro, uma indústria de válvulas, subsidiária da "R. C. A." que exporta até para a Argentina. Mas é caso isolado.

O SR. SENADOR ERMÍRIO DE MORAES (Relator): – Parece que a zona de Patos está compreendida na maior área de produção de milho do Brasil. Por que não industrializar, em Patos, toda essa produção de milho?

O SR. MÁRIO BHERING: – Existem projetos para a industrialização de milho em Patos, mas tenho a impressão que a primeira empresa não se instalará em Patos, e sim em outra cidade.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – As comunicações do Estado estão boas. Minas tinha deficiência em estradas de rodagem. Temos um caso, em Vazante, onde estamos; ajudando a consertar a estrada, para transportar minérios.

Isso é generalizado ou ocorre só em pequenas regiões?

O SR. DR. MÁRIO BHERING: – Os trechos principais estão asfaltados; hoje, estão sendo asfaltadas novas estradas, inclusive estradas vitais, como a que liga o Triângulo a Belo Horizonte. Está sendo iniciada uma estrada muito importante, com financiamento até do Banco Mundial, que é a de Governador Valadares, que liga Bahia a Belo Horizonte.

Existem, ainda, regiões com deficiência de meios de comunicação. Vazante e um caso, mas é região onde o principal produto é, exatamente, o minério de zinco; não há ali outro tipo de produção.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Encontramos, agora, galena, na região, e traços de cobre. E' provável que Três Marias, no futuro, produza zinco, galena e cobre.

O SR. DR. MÁRIO BHERING: – O que será muito bom!

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Estamos construindo, ali, somente com nossos recursos. Assim, não sabemos ainda quando vai terminar, se dentro de um ano e meio... Como não conseguimos outros recursos, até agora, vamos usando os nossos para terminar aquela parte.

O SR. MÁRIO BHERING: – O caso é o seguinte: há outros projetos importantes, principalmente em matéria de mineração, mas que consomem muita energia.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Quais são os maiores consumidores?

O DR. MÁRIO BHERING: – Os maiores consumidores são a USIMINAS, a Mannesmann e a ALUMINAS e de Ouro Preto.

Planeja-se instalar a indústria de peletização em Vitória.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – A indústria não vai montar uma peletização.

O DR. MÁRIO BHERING: – As opiniões da Siderúrgica e da Vale do Rio Doce são divergentes.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Agradeço a V. Ex.^a as respostas claras que deu.

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira): – Tem a palavra o Sr. Senador José Feliciano.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: – Sr. Presidente, sabendo-se que a CEMIG é uma empresa brasileira que goza do mais alto conceito técnico e financeiro, e sabendo-se também que tem, nos seus quadros, engenheiros brasileiros, e sabendo-se ainda, que vem cumprindo, além da expectativa, sua programação de obras, desejaríamos saber o histórico da CEMIG, a sua luta para conseguir manter-se imune te política no seu Estado, de forma que os seus técnicos possam executar a sua programação, porque acreditamos que neste país, na

época em que a CEMIG começou, nas condições que vigoraram de lá até hoje, isso constitui, quase, verdadeiro milagre.

O DR. MÁRIO BHERING: – Quero, em primeiro lugar, agradecer as referências elogiosas do nobre Senador José Feliciano.

Creio que basicamente o que aconteceu é que formou-se em Minas uma equipe de pessoas mais ou menos jovens, há cerca de 10 anos, que dedicou toda a sua atividade a essa empresa.

Não existem, vamos dizer, engenheiros que façam "bico" na CEMIG. Aquilo é uma coisa séria, trabalha-se quase que exclusivamente para a empresa. Nos primeiros anos, inclusive, não o havia feriados nem dias santos, trabalhávamos constantemente.

Além dos Diretores, – houve de alguns desses homens que vieram a ser Diretores, – formou-se, também, um segundo comando, coisa que não se forma em várias empresas estatais do Brasil e que são os chefes departamentos e chefes de setores, que tem de ser mantidos na empresa a qualquer custo. Esses homens são atraídos pelas empresas privadas, que podem pagar muito mais a um ou dois engenheiros. A CEMIG não perdeu nem 10 por cento desses homens jovens, procurando pagar o que o mercado pudesse pagar e no caso de ser ultrapassada, oferecer vantagens que não estão a alcance de outras empresas, como viagens de aperfeiçoamento ao exterior que é, principalmente, grande incentivo. Estamos procurando financiar o carro próprio, procurando proporcionar esse tipo de facilidade, sem inflacionar o mercado, mas não deixando sair esses homens. Hoje a empresa é dirigida, além dos diretores que são na realidade empregados, por cerca de trinta ou quarenta chefes de departamento. Ao mesmo tempo, temos procurado recrutar, nas escolas de engenharia, o terço superior das turmas. Fazemos isto em Itajubá, Belo Horizonte e Juiz de Fora. São os melhores alunos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Os senhores têm procurado dar facilidade de residência aos funcionários?

O SR. MÁRIO BHERING: – Sim.
O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: – Com respeito à parte financeira, o Governo Federal tem ajudado em épocas certas. Teria sido consequência de ter havido um Presidente da República mineiro?

O SR. MÁRIO BHERING: – Não, não creio. No início, a CEMIG viveu quase que exclusivamente de parte do imposto de Vendas e Consignações do Estado.

Os recursos que o Estado de Minas dá à CEMIG representam, apenas, 10% da própria receita.

Existem 40 ou 50% de capital em ações. Existem muitos projetos e poucos são os bem estudados. Há, os que têm grande chance. pois vão competir com projetos mal estudados; projetos de países que talvez ainda não tenham atingido nosso nível. Explica-se, em parte, o que aconteceu. Por outro lado, tivemos – vamos dizer – um pouco de sorte. Os Governos – dois do PSD e um da UDN – compreenderam a situação e deram certa liberdade à empresa para fazer sua própria política e administração. Não digo que o Governo não tenha interferido. O Governo Magalhães Pinto – por exemplo – interfere na política-geral de eletrificação, dizendo que a CEMIG deve atender às fazendas. Então, fazemos um programa de eletrificação rural. E' perfeitamente defensável: é alto patriotismo. Outro Governo como lembrou o Senador José Ermí-

rio, pode chegar e dizer; muito bem, vocês vão fazer a política de ligar cargos eletroquímicas à agricultura. E' razoável. A CEMIG concordará provavelmente com a diretiva.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — Desejava também verificar estado de relações entre a CEMIG e a ELETROBRÁS. Como os Senhores vêm, o prosseguimento dessas duas entidades harmônicas no Estado de Minas Gerais e se a política de concentração de produção energética em uma única empresa seriam mais convenientes do que a produção da energia elétrica por empresas regionais independentes, apesar de harmônicas no sistema nacional.

O SR. MÁRIO BHERING: — E' uma pergunta perfeitamente pertinente e muito atual, Sr. Senador. Existem, neste momento, as melhores relações entre a ELETROBRÁS e a CEMIG.

Na minha opinião, que é a opinião da CEMIG, e não sei se é a da ELETROBRÁS, a esta última cabe o papel importantíssimo de planejadora e financiadora da expansão elétrica no País. Não creio que a ELETROBRÁS deva tentar concentrar numa organização só toda a produção do País, e que não é feito em país algum do mundo. Na Inglaterra e na França talvez, mas a França, por exemplo, tem a área do Estado de Minas Gerais.

No Canadá existem inúmeras empresas estaduais, são empresas pertencentes às províncias como a de Quebec, onde a tendência é da estalização energética pelos Estados e não pelo Governo Central. E nos Estados Unidos não há controle, porque é de livre iniciativa completa e existem empresas estatais e privadas. Mas na própria Rússia, que é um país de área imensa, se descentralizou a produção justamente porque esse sistema não funciona.

Ao concentrarmos toda a produção do País numa única empresa, o risco de uma coisa não ser certa é imenso. Temos um país cujas regiões não se assemelham, absolutamente. O normal seriam sistemas estaduais, com financiamento da ELETROBRÁS, possivelmente algumas usinas da ELETROBRÁS, porque não é possível ao Estado fazer a usina de Sete Quedas, por exemplo. Mas a ELETROBRÁS não pode concentrar toda a geração de energia porque, no futuro, terá de descentralizar novamente.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — Sabe-se que a CEMIG fez um convênio com uma empresa estrangeira para o levantamento da bacia hidrográfica de Minas Gerais, com o objetivo de fixar os pontos convenientes para a instalação de usinas. Perguntamos: esse levantamento atendeu também à parte agricultável do solo, suas qualidades e ao sistema de comércio fluvial? Esses estudos podem ser remetidos a qualquer órgão do Governo? Desejamos saber, portanto, de modo geral, as consequências desse estudo.

O SR. MÁRIO BHERING (depoente): — Os estudos feitos é parte de um plano global, controlado pelo Governo Federal. Existe em comitê no Rio, do qual fazem parte representantes de diversos Estados interessados. da ONU, da Eletrobrás e da Divisão de Águas. É financiado metade pela ONU e metade pelo Governo Federal e Governos Estaduais. É um enorme trabalho cerca de 40 volumes de desenhos!

São planos principalmente de produção hidrelétrica. Existe um capítulo sobre navegação fluvial e outro sobre possibilidades agrícolas.

Como o dinheiro era limitado, foram feitas apenas indicações.

Se o Governo quiser, poderá continuá-los, com a colaboração da ONU. Há um Fundo Especial das Nações Unidas exatamente para esse tipo de estudos gerais, que nenhum Banco quer fazer. Mas a ONU financia, seja através do Fundo Especial, seja através da FAO. O Ministério das Minas e Energia tem cópia dos estudos, e qualquer entidade pública pode consultar perfeitamente.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — Para evitar o que aconteceu a com a nossa Cachoeira Dourada, queríamos saber tudo sobre uma das maiores usinas hidrelétricas do País: a do Canal de São Simão.

Não desconheço V. S.^a que a Usina de Cachoeira Dourada foi construída graças aos esforços dos goianos. Projetada exclusivamente para o nosso Estado, tinha 18.000 kw de estágios, mas para nós, de Goiás, deveria contar com uma reserva de abastecimento para 10 a 15 anos. Infelizmente, Brasília, já no primeiro ano, esgotou-lhe a capacidade. Estamos, presentemente, na segunda fase — 110.000 kw — além dos dois estágios feitos.

A construção da Hidrelétrica do Canal de São Simão interessa sobremaneira a Goiás. Assim, desejávamos saber se foram feitos estudos para a sua construção, quando será iniciada, qual a duração prevista para a construção, enfim, se a CEMIG está projetando a obra.

O SR. MÁRIO BHERING: — O planejamento geral dessas obras que resultaram de estudo, é feito por esse comitê, no Rio de Janeiro, chamado Comitê Energético Centro-Sul.

Face aos estudos, de todos os rios, é submetida, em janeiro próximo, ao Ministro das Minas e Energia, uma sugestão para a programação das obras.

O Ministro, conjuntamente com a Eletrobrás e órgãos interessados, vai ter que alotar essas obras às diferentes entidades que têm capacidade para executá-las.

No estudo, que está saindo agora, a usina do Canal de S. Simão não está entre as que vão ser atacadas imediatamente. Eles vão, logicamente, atacar as obras mais próximas ao mercado e o canal está muito na ponta do Paranaíba.

As obras que vão ser atacadas imediatamente, são três ou quatro no Rio Grande e duas, penso eu, no Paranaíba, que são anteriores à Cachoeira Dourada.

O estudo do Paranaíba está completo; o do canal de São Simão deve ficar pronto dentro de 2 ou 3 meses, com os desenhos básicos.

Tenho a impressão de que na ocasião em que o Comitê se reunir com o Ministro o estudo estará feito.

Quanto for feito o planejamento geral de obras, será o momento de os Estados interessados — São Paulo, Minas Gerais, Goiás, e talvez Mato Grosso — procurarem acertar esse programa de obras para saberem: quem faz o que; com que dinheiro; e, para onde vai a energia. Esse momento deverá chegar dentro de dois a três meses.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — Baseando-se na experiência colhida em outras iniciativas, qual o preço-quilômetro aproximado da Cemig para o abastecimento rural?

O SR. MÁRIO BHERING: — A eletrificação rural iniciou-se há pouco tempo. Estamos no estágio em que se encontravam os Estados Unidos em 1923, ou seja, com menos de 3% das nossas fazendas eletrificadas. Hoje, nos Estados Unidos, esse índice é de 95%.

O estado atual dos Estados Unidos, no setor da energia elétrica para o setor rural, é devido à aprovação, pelo Congresso, de lei que permitiu que o Governo financiasse as cooperativas de energia elétrica em prazos dilatados — 30 anos — com juros de 2 a 3%, ao ano. Naturalmente, num país muito rico, onde há possibilidade de fazer isso. Essas cooperativas americanas foram aumentando em importância e, hoje, não só eletrificam fazendas como servem a cidades, a núcleos rurais, etc. E' a experiência americana nesse setor.

A experiência canadense: não há lei federal, geral; existe a lei normal de cooperativas; foi criada uma compacom economia separada, tivesse acesso aos recursos do financiamento a longo prazo, porque como todos sabem, a eletrificação rural é caríssima. Enquanto num quilômetro de linha urbana é possível ligar, digamos, 80, 100 consumidores, numa linha rural se liga um, por quilômetro, quando as coisas vão bem;

Fizemos, então, um plano assentado sobre em tripé. A CEMIG vende a energia. Criamos uma subsidiária chamada ERMIG, que financia as cooperativas criadas onde existem condições para tal. Em geral, há áreas onde já existem cooperativas, por exemplo, de laticínios, de outros tipos. Já há o espírito da cooperativa.

Formada a Cooperativa a ERMIG financia. O melhor que se conseguiu foi um financiamento de oito anos a 12%, mas devido a isso foi possível ligarmos as fazendas mais prósperas, da média para cima.

As fazendas mais pobres não conseguem nem financiar a 8 anos juros de 12%.

Fizemos um plano piloto. Existem 350.000 fazendas, das quais 26.000 são eletrificáveis. Estamos tentando eletrificar 7.000.

Esse programa vai custar 26 bilhões, isto na zona boa, do Triângulo, de Patos, onde existe concentração de fazendas.

São Paulo fez uma experiência puramente local e criou uma cooperativa. Só é possível existir isso, se a cooperativa tiver mais 500 cooperados. Tem que ter no mínimo um electricista e um gerente.

O problema é puramente financeiro. Se houver possibilidade de recursos a longo prazo e juros baixos, se atenderá a grande parte.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — Sabendo-se que existe a Usina de Urubupungá, a da Ilha Solteira, a de São Simão e a de Cachoeira Dourada, em Araguari, qual é o seu pensamento sobre uma programação de desenvolvimento dessa região, pois acredito que ela terá, dentro de dez anos, cerca, de 10.000.000 kw?

O SR. MÁRIO BHERING: — Já está sendo executada a primeira etapa de Urubupungá, com a instalação de uma usina de ordem de 1.000.000kw. Em seguida o Estado de São Paulo deseja iniciar a da Ilha Solteira com mais de 1.000.000kw. Então serão dois milhões de kw.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — Qual será o alcance das duas?

O SR. MÁRIO BHERING: — As duas juntas vão produzir mais ou menos 2.500.000kw.

Feitas as duas primeiras etapas, a primeira funcionará em 1967 e a segunda em 1974.

Agora, do Paraná para baixo existe um local chamado Ilha Grande, que dá 4.000.000kw.

Finalmente, existe a de Sete Quedas, cuja capacidade não se sabe exatamente porque não está bem estudado e tem, ainda, o problema do Paraguai.

Esse trecho do Paraná, depois que se formou a Sete Quedas, tem um potencial da ordem de 6 milhões de quilowatts. O Rio Grande e o Paranaíba têm cada um, 6 milhões de quilowatts, mas, para o desenvolvimento do estudo, vai-se levar de 10 a 15 anos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Sr. Presidente, tenho uma pergunta a fazer, que julgo importante. Como têm correspondido os empresários consumidores para formar o capital da CEMIG e qual a proporção desse capital?

O SR. MÁRIO BHERING: — O empresário particular tem correspondido de maneira surpreendente. Temos 40 mil acionistas particulares, que constituem hoje cerca de 18% do capital da CEMIG. O capital da CEMIG é formado por 18% de particulares, 16% da ELETROBRÁS e o restante do governo do Estado.

Nas cidades onde temos entrado, a maior parte da rede é financiada pela população local.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — E' extraordinário!

Pelos estatutos da CEMIG, pode ela fornecer energia a outros Estados como, por exemplo, o Espírito Santo?

O SR. MÁRIO BHERING: — O plano existente é entre a Eletrobrás e a CEMIG. Não me lembro qual é a subsidiária da Eletrobrás, no Espírito Santo, que serve Vitória. Mas está fazendo uma linha Vitória-Valadares, e nós fazemos outra que vai de Ipatinga a Valadares. Venderemos energia e graças à Eletrobrás em Valadares, esta levará energia para Vitória.

O SR. SENADOR RAUL GIUBERT: — Qual a previsão para a conclusão dessa obra?

O SR. MÁRIO BHERING: — A primeira etapa, que permitirá levar 15 mil quilowatts a Vitória, está prevista para setembro do ano que vem.

O SR. SENADOR RAUL GIUBERT: — E quanto à distribuição de energia nas cidades ao longo do Vale do Rio Doce?

O SR. MÁRIO BHERING: — Do lado do Espírito Santo não sei se existe possibilidade.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — O preço de venda no Espírito Santo é igual ao preço de Minas Gerais?

O SR. MÁRIO BHERING: — Este problema está sendo discutido, porque é problema bastante difícil. Estamos discutindo com a ELETROBRÁS esse contrato.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO: — Nesse estudo da CEMIG pode-se fazer o levantamento de curvas de níveis sem outro trabalho? Por exemplo, basta um aparelho para fazer todo o levantamento desta área?

O SR. MÁRIO BHERING: — Toda a aerofotogrametria foi feita dentro dos Vales, dos rios que levam à Bacia do Paranaíba, desde o seu início. Toda a massa de fotografias está à disposição. E' necessário que, através de órgão ligado à atividade, o Ministério da Agricultura, por exemplo, entre o estudo com o agrícola. Tendo a entidade e os homens para fazê-lo, não será difícil. Podia-se pedir recursos ao Fundo Especial das Nações Unidas ou à FAO.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Quero congratular-me com o Sr. Mário Bhering pela brilhante exposição que acaba de fazer. Ouvimos homem raro na vida, no desenvolvimento da economia nacional, sobretudo no setor de energia elétrica. Homem seguro, que entende o assunto, e está entrosado com ele.

Como disse o Senador José Ermirio, incisivo nas respostas. É dêsse homens que o Brasil precisa.

O SR. PRESIDENTE SENADOR HERIBALDO VIEIRA: - A Comissão agradece o comparecimento do dr. Mário Bhering, repetindo as palavras do nobre Senador Argemiro Figueiredo e do Relator, Senador José Ermirio, ficando plenamente satisfeita com a colaboração que S. S.^a trouxe aos nossos trabalhos.

Antes de encerrar nossos trabalhos desejo lembrar aos Srs. Membros da Comissão que amanhã, às 9 horas, haverá nova reunião, para ouvirmos o Superintendente da SUDENE.

Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 11 horas e 40 minutos)

DADOS A QUE O DEPOENTE FÊZ REFERÊNCIA NO CURSO DE SUA EXPLANAÇÃO

"CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A."

Evolução das tarifas da CEMIG - dezembro de 1964 a julho de 1965 Assessoria de Economia

ÍNDICE

TARIFAS DA CEMIG

1 - Serviço Secundário Residencial

Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica para luz, aquecimento, força ou qualquer outra forma de utilização de eletricidade exclusivamente

CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S. A.

SERVIÇO SECUNDÁRIO RESIDENCIAL

PREÇOS MÉDIOS-Cr\$/kwh

CONSUMO MENSAL	DEZ - 64		JAN - 65		MAR - 65		JUL - 65	
	PML	PMB	PML	PMB	PML	PMB	PML	PMB
Kwh								
30	12,85	18,48	16,11	25,52	26,00	38,18	26,00	44,88
100	12,85	18,48	16,11	25,52	26,00	38,18	26,00	44,88
200	12,56	18,12	15,72	25,02	25,50	37,54	25,50	44,34
300	12,46	18,00	15,59	24,86	25,33	37,32	25,33	44,16
400	12,42	17,95	15,52	24,77	25,25	37,22	25,25	44,07
500	12,26	17,75	15,51	24,75	24,80	36,64	24,80	43,58
600	12,17	17,64	15,20	24,36	24,50	36,26	24,50	43,26
700	12,10	17,55	15,11	24,24	24,29	35,99	24,29	43,03
800	12,05	17,49	15,04	24,15	24,13	35,79	24,13	42,86
900	12,01	17,44	14,98	24,07	24,00	35,62	24,00	42,72
1.000	11,98	17,41	14,94	24,02	23,90	35,49	23,90	42,61

OBS.: Preço Médio Líquido (PML) = Preço Médio Básico + Ajustes.
Preço Médio Bruto (PMB) = Preço Médio Líquido + Imposto Único + Emp. Compulsório + Q. Previdência.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S. A.

SERVIÇO SECUNDÁRIO GERAL

PREÇOS MÉDIOS - Cr\$/Kwh

CONSUMO MENSAL	DEZ - 64		JAN - 65		MAR - 65		JUL - 65	
	PML	PMB	PML	PMB	PML	PMB	PML	PMB
Kwh								
60	14,44	20,88	18,24	28,95	29,00	42,72	29,00	50,52
100	14,44	20,88	18,24	28,95	29,00	42,72	29,00	50,52
200	14,44	20,88	18,24	28,95	29,00	42,72	29,00	50,52
300	14,44	20,88	18,24	28,95	29,00	42,72	29,00	50,52
400	14,44	20,88	18,24	28,95	29,00	42,72	29,00	50,52
500	14,44	20,88	18,24	28,95	29,00	42,72	29,00	50,52
600	14,32	20,73	18,08	28,74	28,67	42,30	28,67	50,16
700	14,23	20,62	17,96	28,59	28,43	41,99	28,43	49,90
800	14,17	20,55	17,88	28,49	28,25	41,76	28,25	49,71
900	14,12	20,49	17,81	28,40	28,11	41,58	28,11	49,56
1.000	14,08	19,70	17,75	28,32	28,00	41,44	28,00	49,44

OBS: Preço Médio Líquido (PML) = Preço Médio Básico + Ajustes.
Preço Médio Bruto (PMB) = Preço Médio Líquido + Imposto Único + Emp. Compulsório + Q. Previdência.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S. A.

SERVIÇO PRIMÁRIO

FORNECIMENTO EM 13,8 KV A 34,5 KV

PREÇOS MÉDIOS - Cr\$/Kwh

F. C.	DEZ - 64		JAN - 65		MAR - 65		JUL - 65	
	PML	PMB	PML	PMB	PML	PMB	PML	PMB
%								
			DEMANDA: 50 KW					
30	12,55	18,11	14,89	23,96	23,62	35,13	23,62	42,31
40	11,03	16,24	12,97	21,50	20,57	31,23	20,57	39,02
50	10,12	15,72	11,81	20,02	18,73	28,87	18,73	37,03
60	9,52	14,38	11,04	19,03	17,51	27,31	17,51	35,71
70	9,08	13,84	10,49	18,33	16,63	26,19	16,63	34,76
80	8,73	13,41	10,05	17,76	15,94	25,30	15,94	34,02
90	8,46	13,08	9,70	17,32	15,40	24,61	15,40	33,43
			DE MANDA: 500 KW					
30	12,29	17,79	14,57	23,55	23,14	34,52	23,14	41,79
40	10,71	15,84	12,55	20,96	19,93	30,41	19,93	38,32
50	9,72	14,63	11,30	19,36	17,93	27,85	17,93	36,16
60	9,06	13,81	10,46	18,29	16,60	26,15	16,60	34,73
70	8,58	13,22	9,85	17,51	15,62	24,89	15,62	33,67
80	8,18	12,73	9,34	16,86	14,82	23,87	14,82	32,87
90	7,87	12,35	8,95	16,36	14,19	23,06	14,19	32,13
			DEMANDA: 1.000 KW					
30	11,92	17,33	14,09	22,94	22,35	33,51	22,35	40,94
40	10,33	15,38	12,06	20,34	19,14	29,40	19,14	37,47
50	9,33	14,15	10,81	18,74	17,15	26,85	17,15	35,32
60	8,68	13,35	9,98	17,67	15,82	25,15	15,82	33,89
70	8,21	12,77	9,38	16,90	14,88	23,95	14,88	32,87
80	7,85	12,33	8,93	16,33	14,17	23,04	14,17	32,10
90	7,58	11,99	8,58	16,88	13,61	22,32	13,61	31,50

OBS.: Preço Médio Líquido (PML) = Preço Médio Básico + Ajustes.
Preço Médio Bruto (PMB) = Preço Médio Líquido + Imp. Único + Emp. Compulsório + Q. Previdência.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S. A.

SERVIÇO DE TRANSMISSÃO

FORNECIMENTO ACIMA DE 34.5 KV ATÉ 69 KV

PREÇOS MÉDIOS - Cr\$/Kwh

F. C. %	DEZ - 64		JAN - 65		MAR - 65		JUL - 65	
	PML	PMB	PML	PMB	PML	PMB	PML	PMB
DEMANDA: 2.500 KW								
30	10,60	15,71	12,41	20,78	19,70	30,12	19,70	38,08
40	9,23	14,02	10,67	18,56	16,95	26,60	16,95	35,11
50	8,39	12,99	9,61	17,20	15,26	24,43	15,26	33,28
60	7,81	12,28	8,88	16,27	14,10	22,95	14,10	32,03
70	7,39	11,76	8,34	15,58	13,24	21,85	13,24	31,10
80	7,07	11,37	7,93	15,05	12,50	21,03	12,60	30,41
90	6,82	11,06	7,62	14,65	12,10	20,39	12,10	29,87
DEMANDA: 5.000 KW								
30	10,15	15,15	11,84	20,06	18,80	28,96	18,80	37,10
40	8,82	13,52	10,15	17,89	16,12	25,53	16,12	34,21
50	8,02	12,53	9,14	16,60	14,52	23,49	14,52	32,48
60	7,49	11,88	8,47	15,74	13,45	22,12	13,45	31,33
70	7,11	11,41	7,99	15,13	12,68	21,13	12,68	30,49
80	6,83	11,07	7,63	14,67	12,11	20,40	12,11	29,88
90	6,61	10,80	7,35	14,31	11,66	19,82	11,66	29,39
DEMANDA: 10.000 KW								
30	9,83	14,76	11,43	19,53	18,15	28,13	18,15	36,40
40	8,58	13,22	9,85	17,51	15,63	24,91	15,63	33,68
50	7,83	12,30	8,90	16,29	14,13	22,99	14,13	32,06
60	7,33	11,69	8,26	15,49	13,12	21,69	13,12	30,97
70	6,98	11,26	7,81	14,90	12,40	20,77	12,40	30,19
80	6,71	10,92	7,47	14,46	11,86	20,08	11,86	29,61
90	6,50	10,67	7,21	14,13	11,45	19,56	11,45	29,17

OBS: Preço Médio Líquido (PML) = Preço Médio Básico + Ajustes.
 Preço Médio Bruto (PMB) = Preço Médio Líquido + Imp. Único + Emp. Compulsório + Q. Previdência.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S. A.

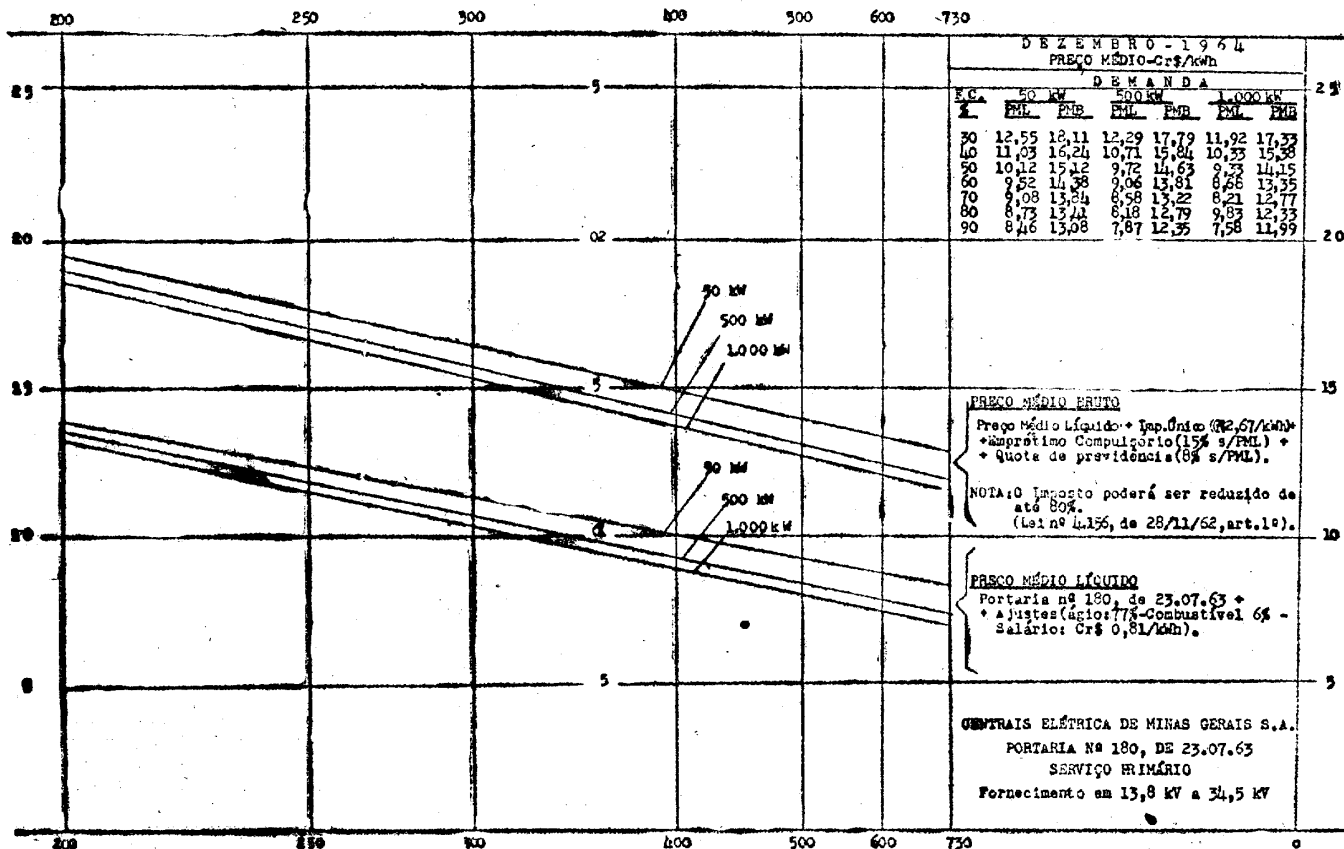
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO

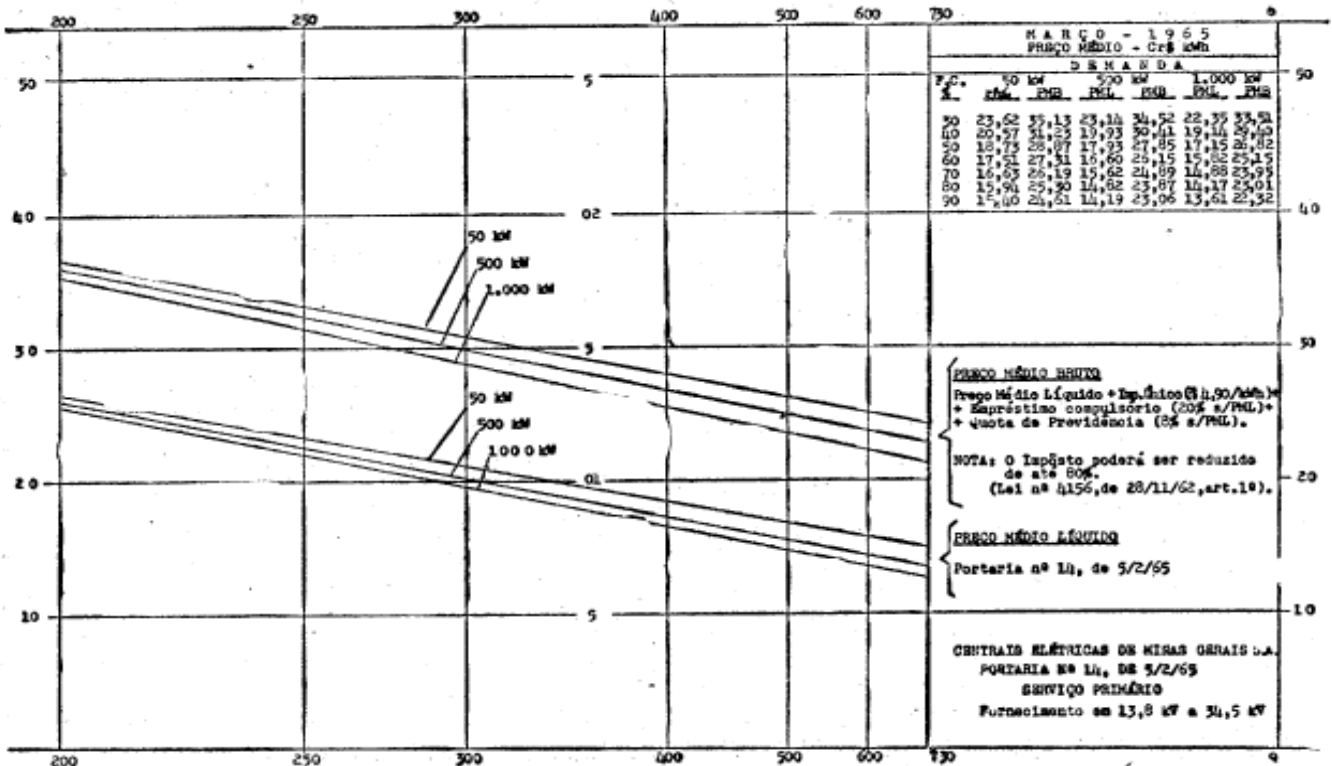
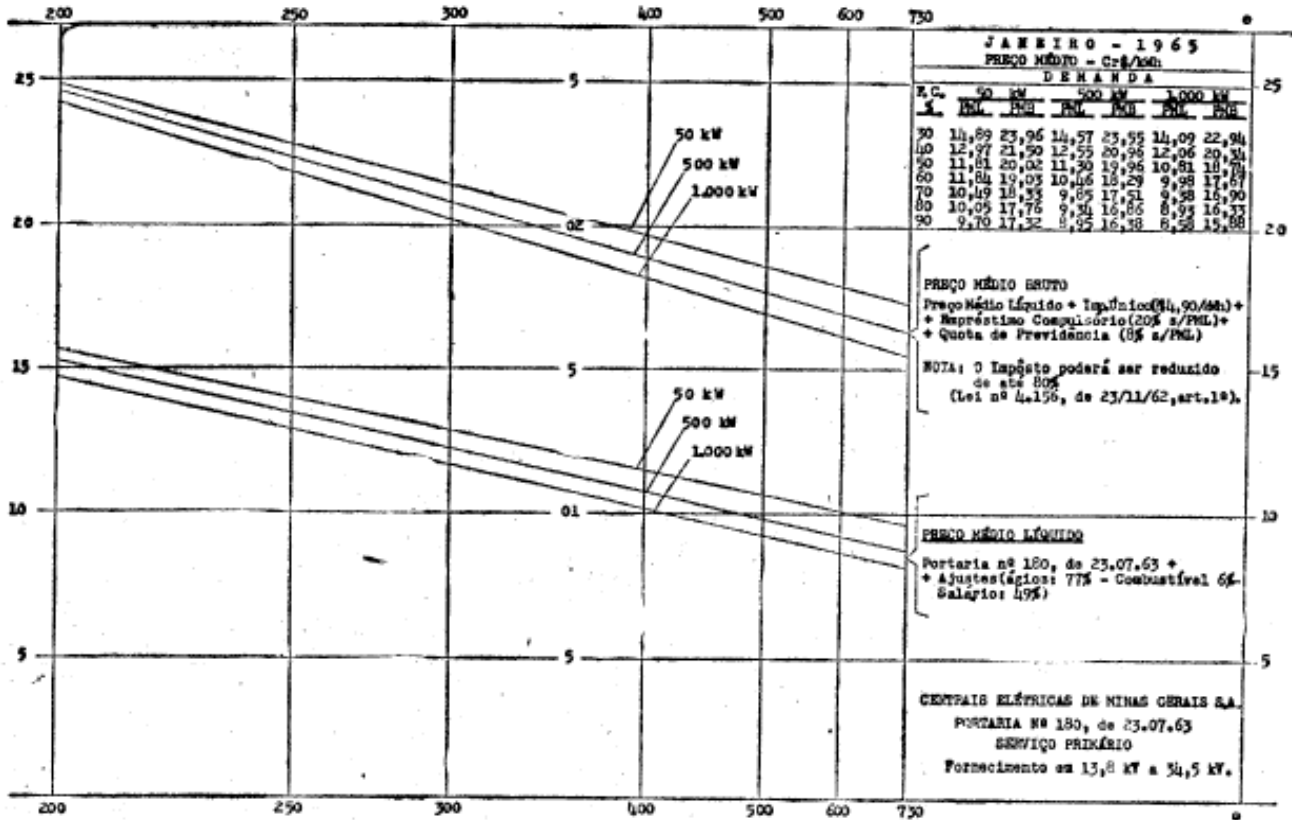
FORNECIMENTO ACIMA DE 69 KV

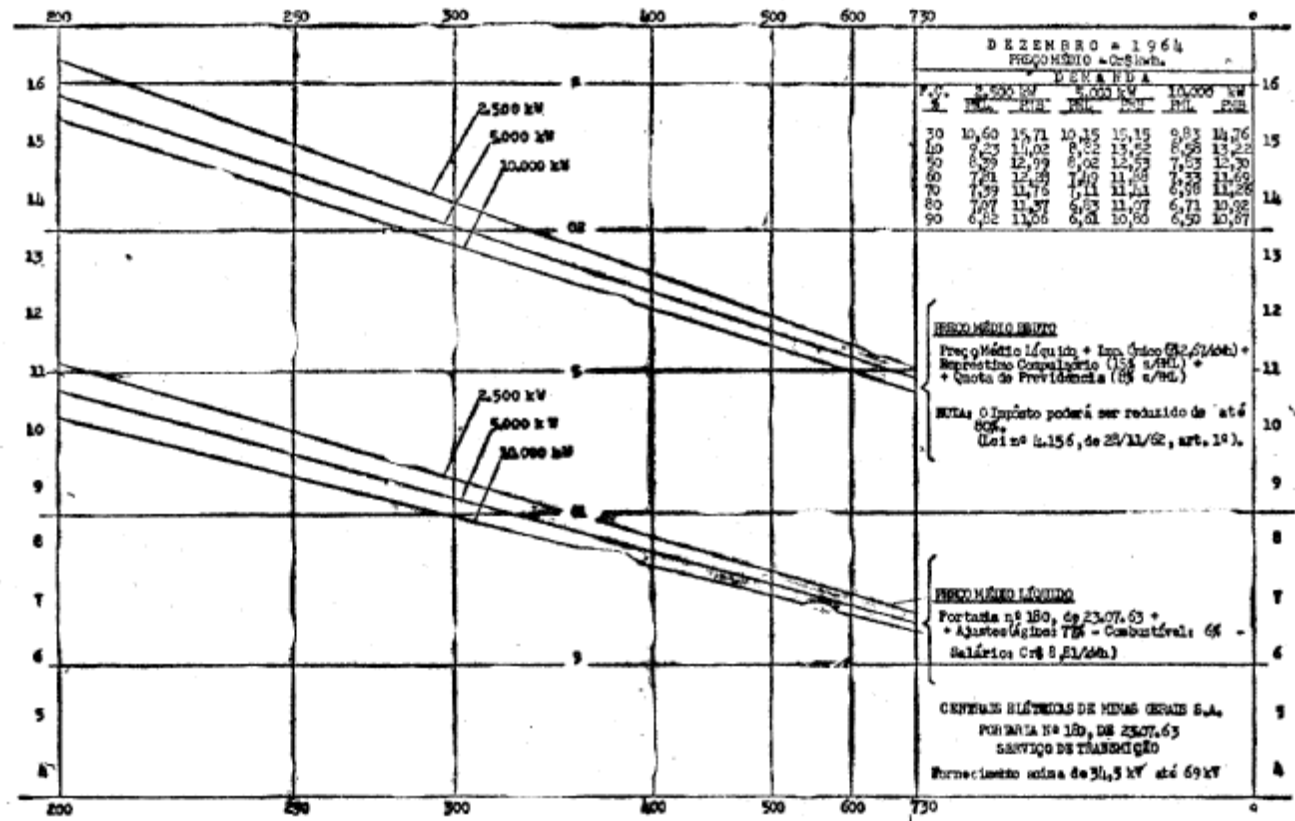
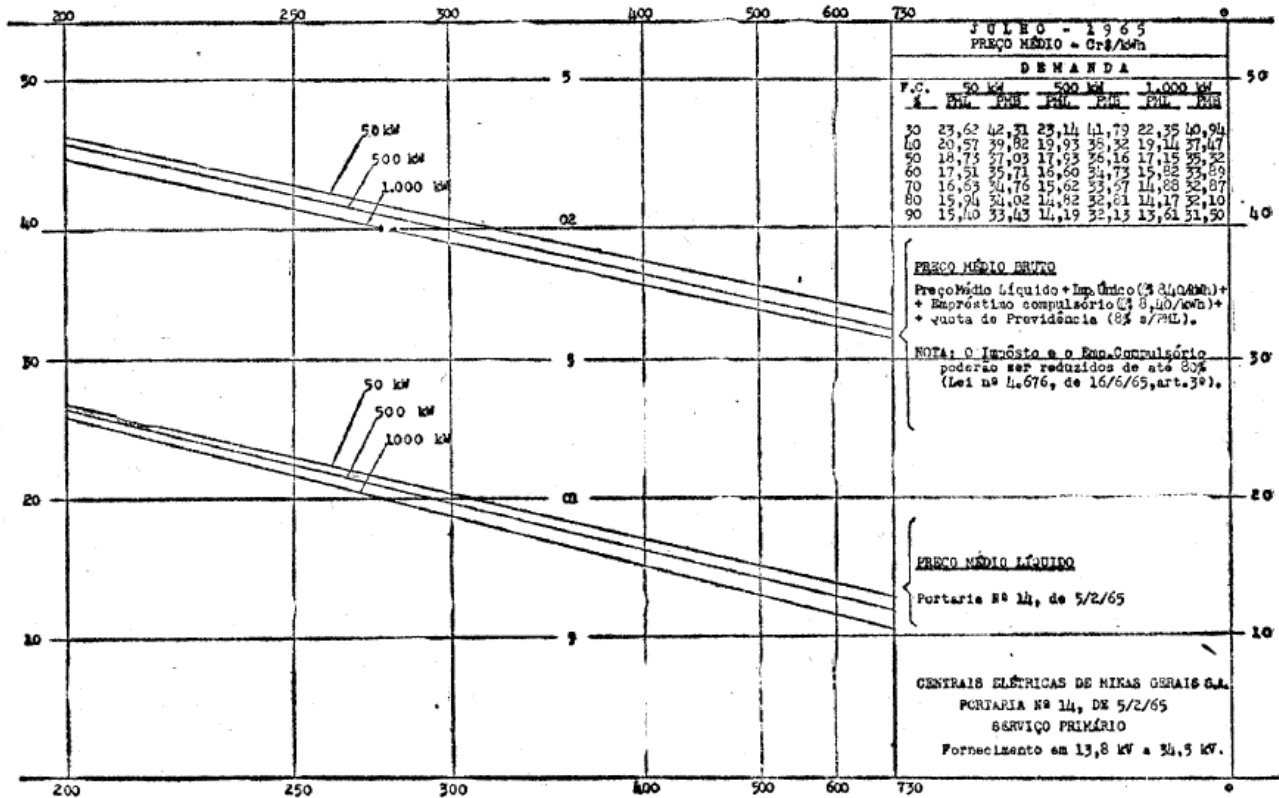
PREÇOS MÉDIOS - Cr\$/Kwh

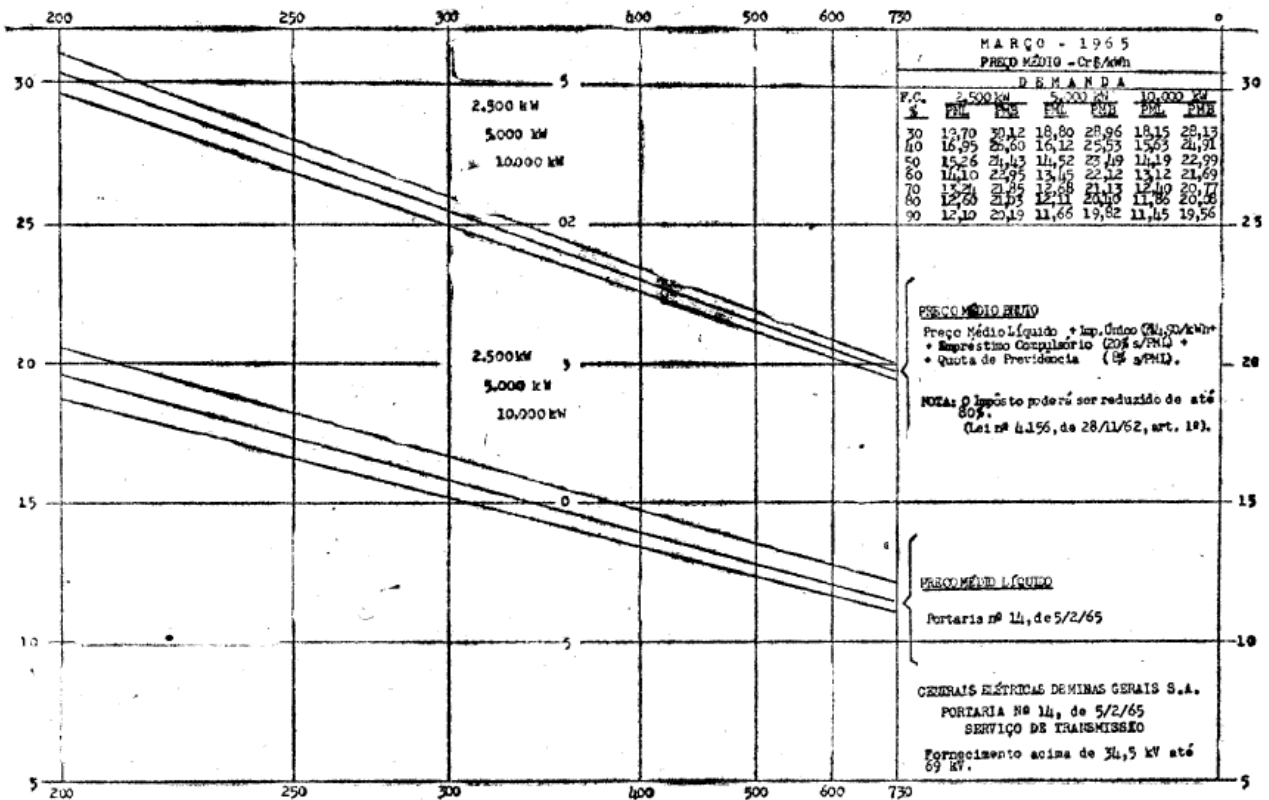
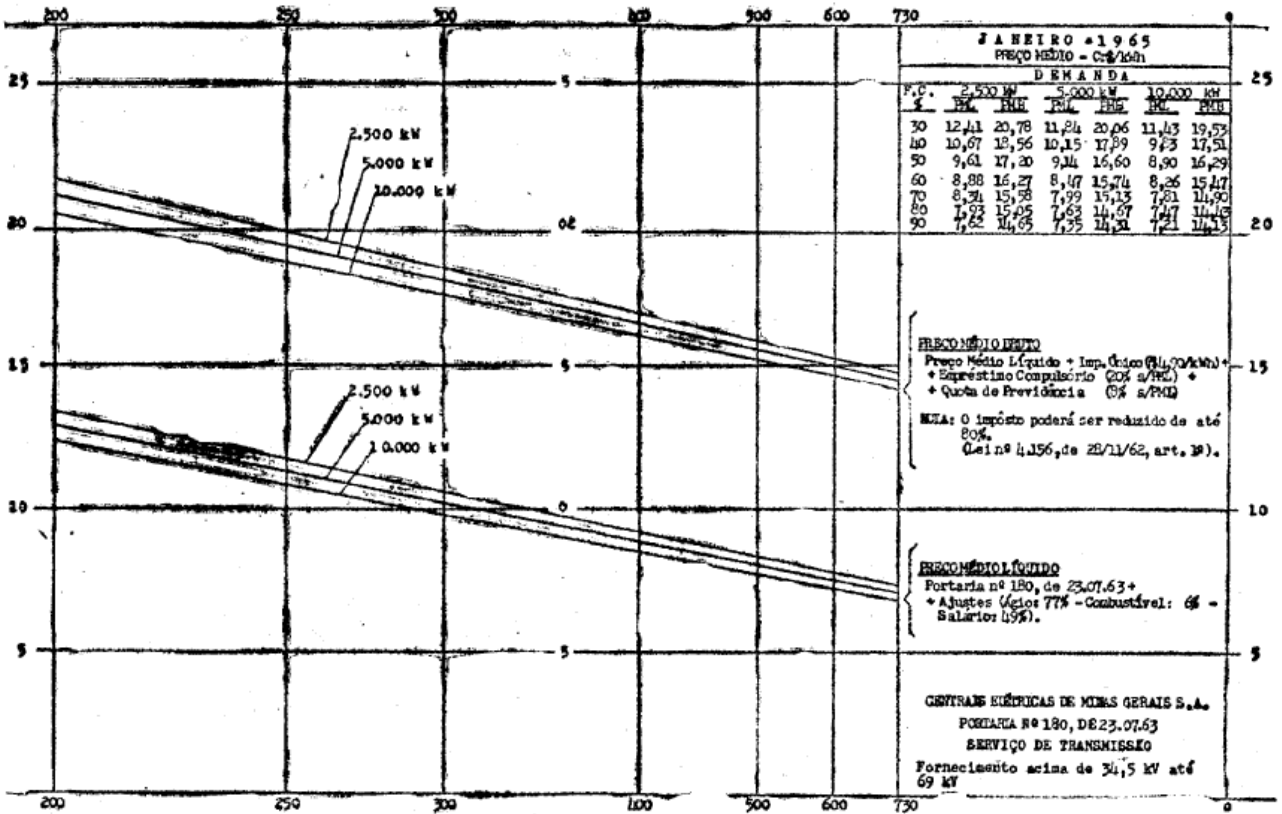
F. C. %	DEZ - 64		JAN - 65		MAR - 65		JUL - 65	
	PML	PMB	PML	PMB	PML	PMB	PML	PMB
DEMANDA: 10.000 KW								
30	9,40	14,23	10,88	18,85	17,32	27,07	17,32	35,51
40	8,21	12,77	9,38	16,91	14,91	24,02	14,94	32,94
50	7,50	11,90	8,48	15,75	13,51	22,19	13,51	31,39
60	7,02	11,30	7,88	14,99	12,55	20,98	12,56	30,36
70	6,68	10,89	7,45	14,44	11,88	20,11	11,88	29,63
80	6,43	10,58	7,13	14,03	11,37	19,45	11,37	29,08
90	6,23	10,33	6,87	13,69	10,97	18,94	10,97	28,65
DEMANDA: 20.000 KW								
30	9,07	13,83	10,46	18,29	16,67	26,24	16,67	34,80
40	7,96	12,46	9,07	16,51	14,45	23,40	14,45	32,41
50	7,30	11,65	8,23	15,43	13,12	21,69	13,12	30,97
60	6,86	11,11	7,67	14,72	12,23	20,55	12,23	30,00
70	6,54	10,71	7,27	14,21	11,60	19,75	11,60	29,33
80	6,31	10,43	6,96	13,81	11,12	19,13	11,12	28,61
90	6,12	10,20	6,73	13,51	10,75	18,66	10,75	28,41
DEMANDA: 50.000 KW								
30	8,81	13,51	10,15	17,89	16,17	25,60	16,17	34,26
40	7,77	12,23	8,83	16,20	14,08	22,92	14,08	32,01
50	7,15	11,46	8,04	15,19	12,82	21,31	12,82	30,65
60	6,73	10,95	7,51	14,51	11,98	20,23	11,98	29,74
70	6,43	10,58	7,13	14,03	11,38	19,47	11,38	29,09
80	6,21	10,31	6,85	13,67	10,94	18,90	10,94	28,62
90	6,04	10,10	6,63	13,39	10,59	18,46	10,59	28,24

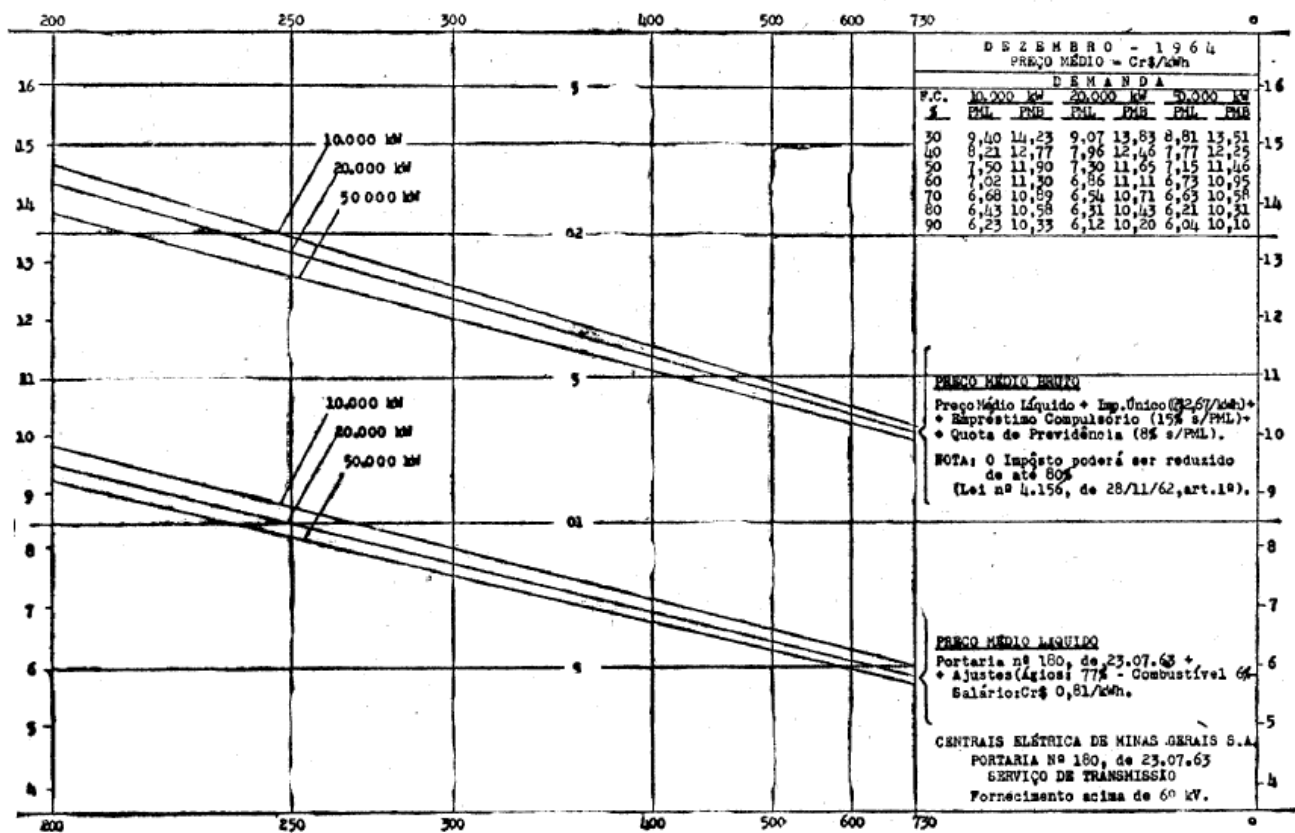
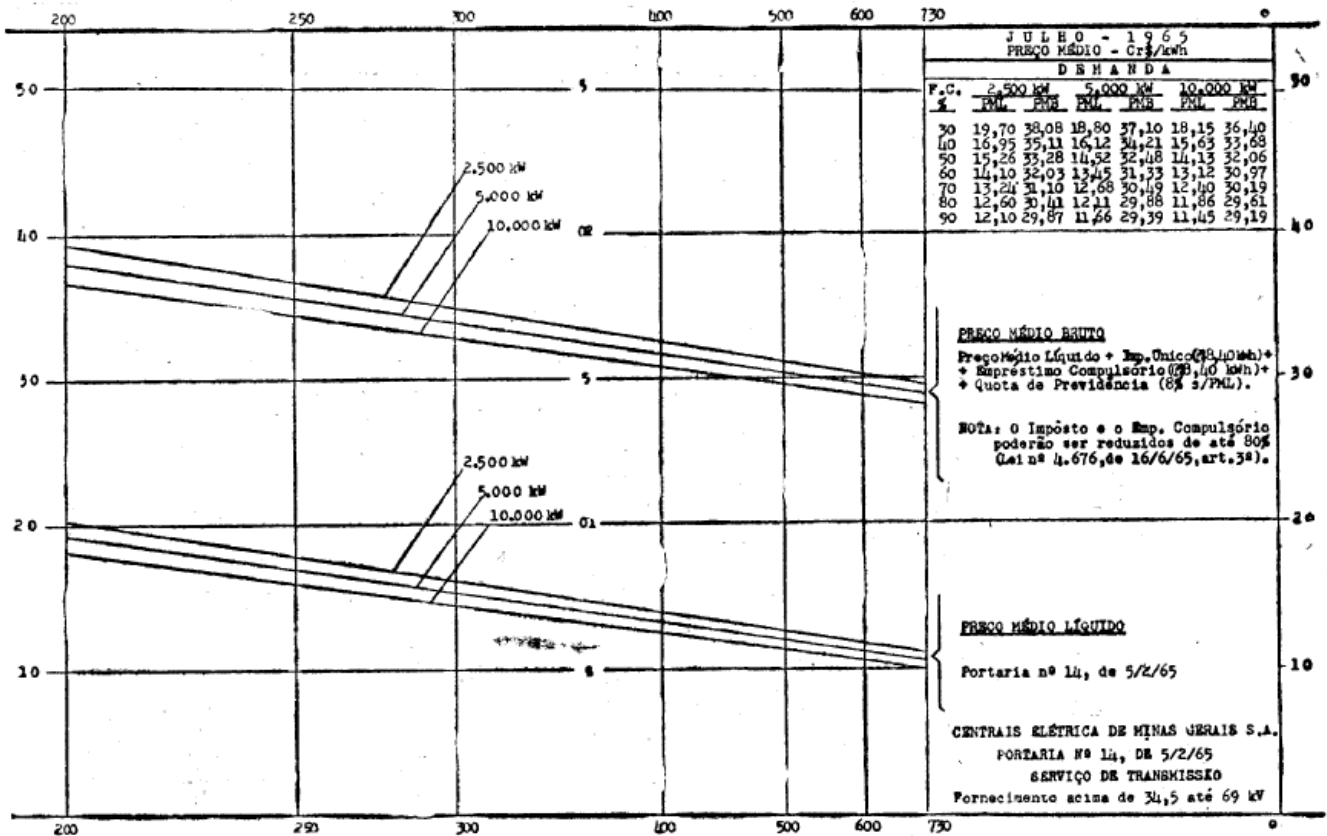
OBS: Preço Médio Líquido (PML) = Preço Médio Básico + Ajustes.
 Preço Médio Bruto (PMB) = Preço Médio Líquido + Imp. Único + Emp. Compulsório + Q. Previdência.

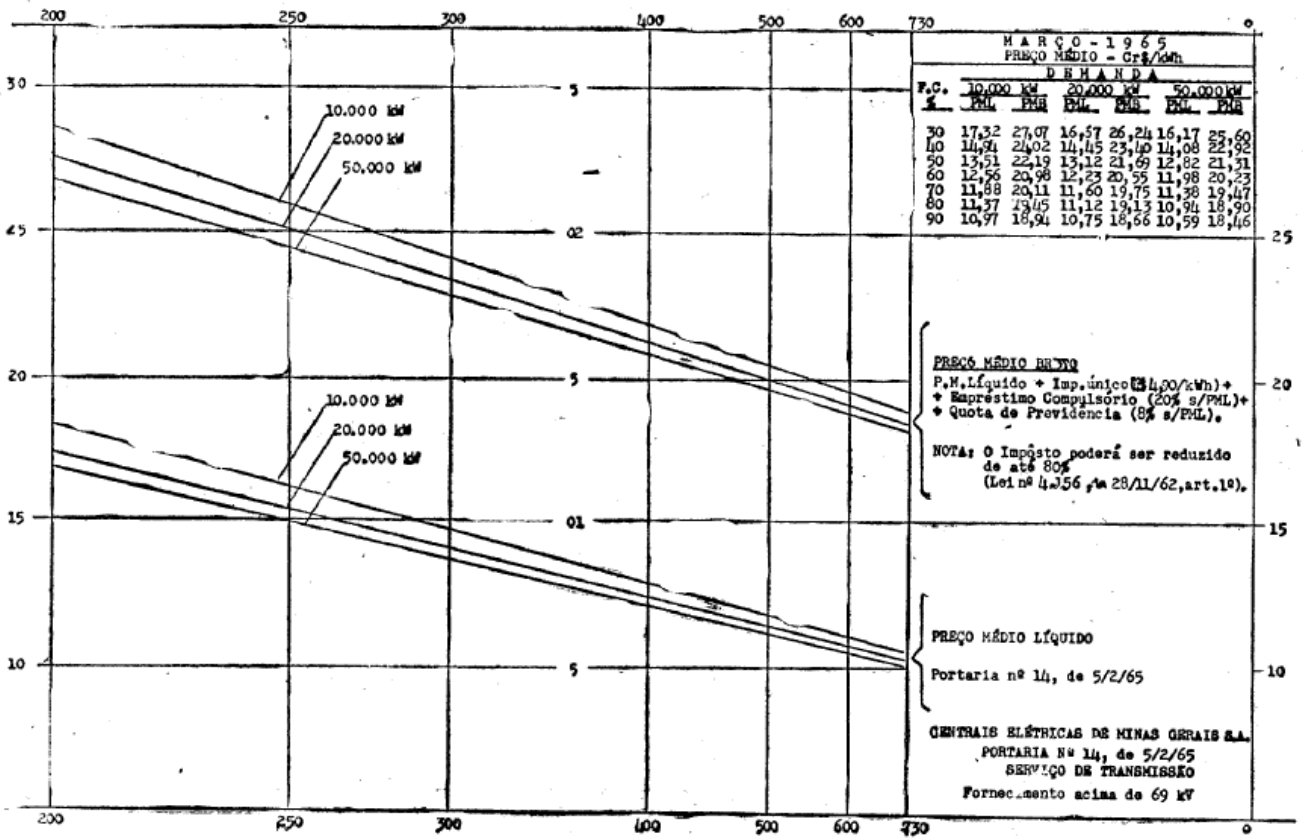
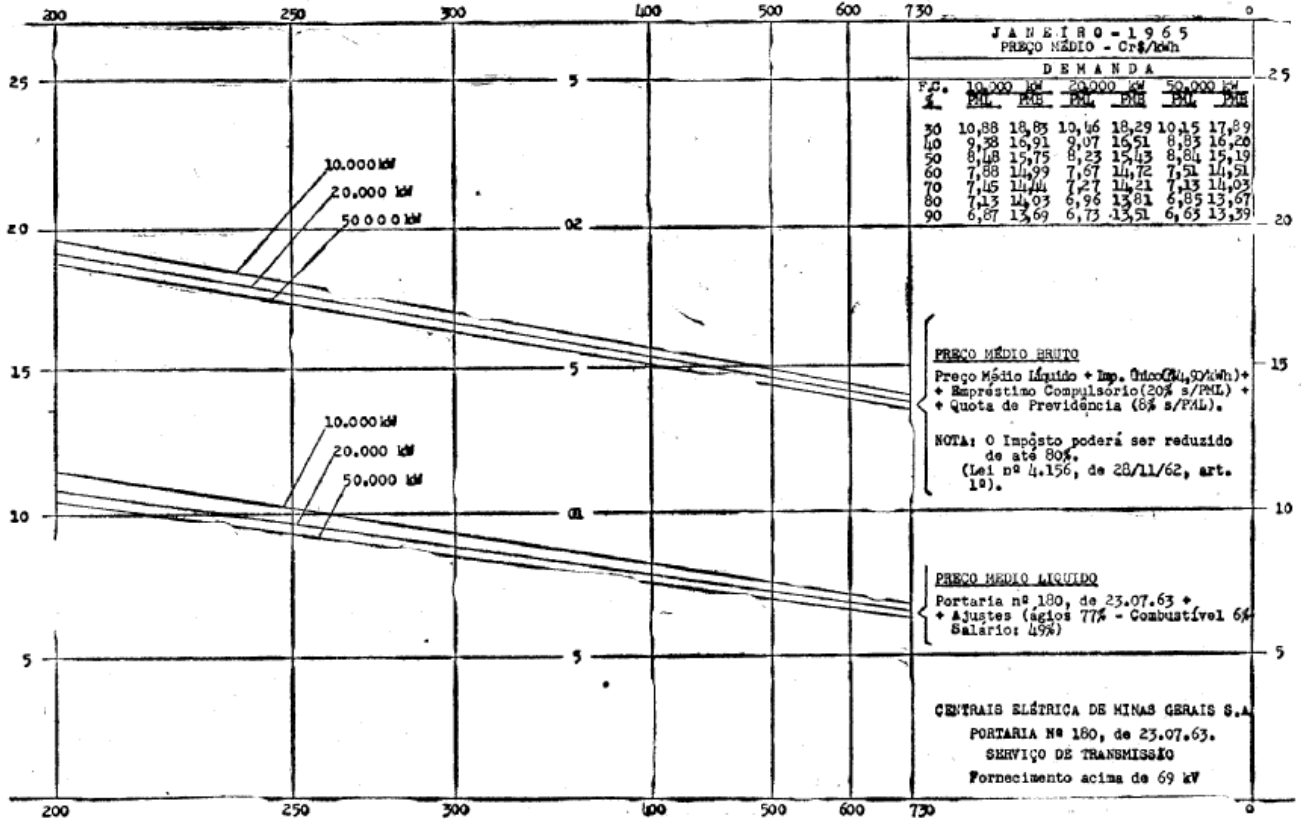


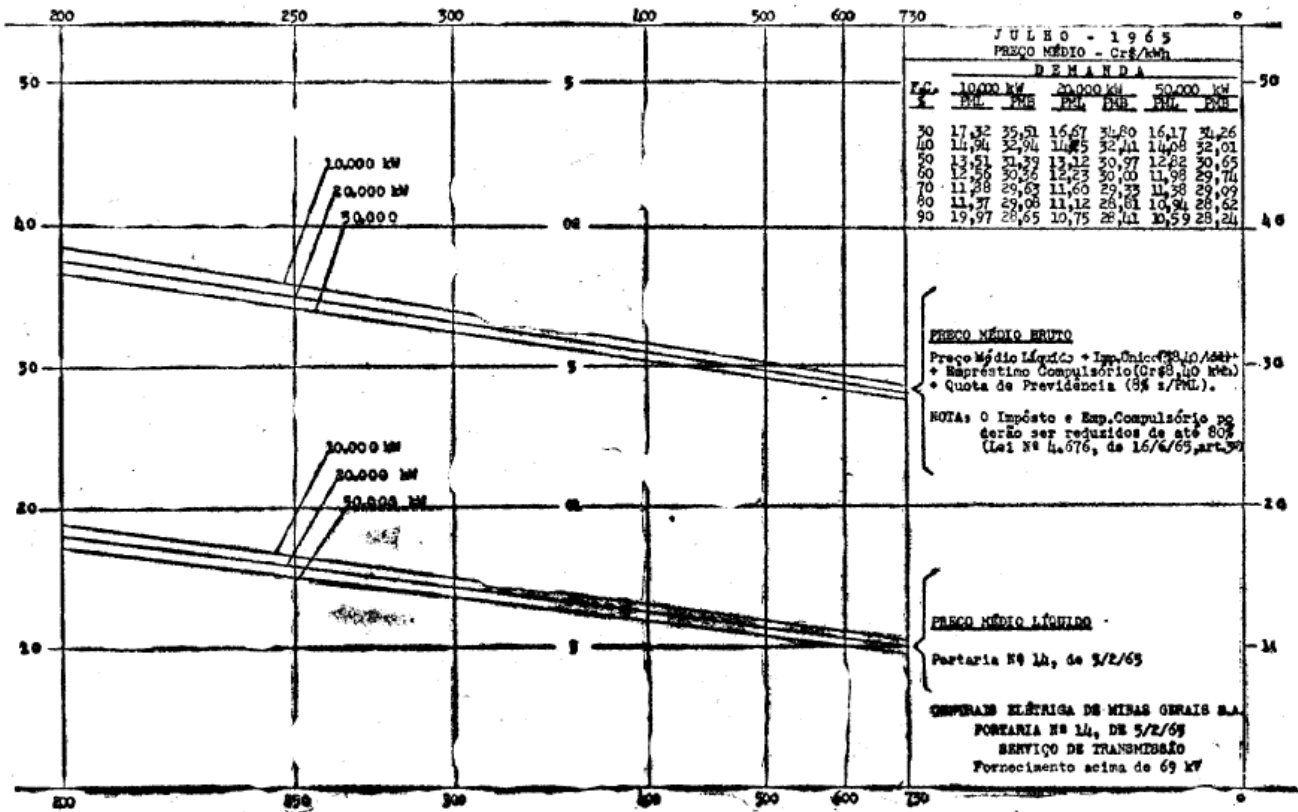












ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 108

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 16 de agosto, às 21,30:

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens **pecuniárias** asseguradas em sentenças concessivas de mandado de segurança a servidor público;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

Dia 17 de agosto, às 21,30:

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157-66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica;

– veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Dia 18 de agosto, às 10 horas:

Discussão do Projeto de Lei nº 9-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

Dia 18 de agosto, às 21,30:

– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

Dia 23 de agosto, às 21,30:

Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.226-B-53 na Câmara e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-B-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Dia 24 de agosto, às 9 horas:

– Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.), que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais;

Dia 24 de agosto, às 21,30:

– Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 79-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias da que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 25 de agosto, às 9 horas:

– *Discussão do Projeto de Lei nº 10-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.*

SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1º – ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157-66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo – Senado Federal e Câmara dos Deputados – créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica (*veto total*);

2º – ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega, aos Diretores-Gerais das Secretarias do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, das verbas destinadas às suas Secretarias (*veto total*);

3º – ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, em sede nas Comarcas que especifica (*veto total*);

4º – ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação (*veto parcial*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Totalidade do projeto.
3	3º	Totalidade do projeto.
4	4º	Art. 2º.
5	4º	Do art. 3º o § 3º do art. 30 da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965.

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Matéria a que se refere
1	§§ 4º, 5º, 6º, 7º do art. 20.
2	Art. 23 e seus parágrafos e art. 24.
3	Art. 36 e seus parágrafos.
4	§ 4º do art. 54.
5	§ 3º do art. 59.
6	Art. 64.

SESSÃO CONJUNTA

Em 23 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (totais):
 1º – ao Projeto de Lei nº 2.519-C-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;
 2º – ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo (IBRATUR) e dá outras providências;
 3º – ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara e nº 115-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria e que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Totalidade do projeto.
3	3º	Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de agosto de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C. N.), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:
 1º – ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66 no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento (veto total);
 2º – ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes (veto parcial);
 3º – ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Art. 3º.
3	3º	§ 3º do art. 6º.
4	3º	§ 2º do art. 7º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 25 de agosto de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10, de 1966 (C. N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano.....	Cr\$ 136,00	Ano.....	Cr\$ 108,00

– Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
 – A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento da Imprensa Nacional.
 – Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
 – O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

(*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1966

Determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do termo, de 29 de dezembro de 1949, de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Companhia Limitada.

Art. 1º O Tribunal de Contas registrará o termo, de 29 de dezembro de 1949, de ajuste celebrada entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Companhia Limitada, para prosseguimento da construção, na Cidade do Rio de Janeiro, de uma linha de dutos, para cabos telegráficos, no refúgio central da Avenida Brasil, desde a caixa de visitas nº 85, na conclusão da Avenida Francisco Bicalho, até a caixa nº 99, inclusive.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 10 de agosto de 1966

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

(*) Republicado por ter saído com incorreções no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 11.8.66.

PARECER
Nº 16, de 1966 (C. N.)

Sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1966 (C.N.), que altera a Lei nº 4.448 de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1966 (CN), que altera a Lei número 4.448, de 29 de outubro de 1964 – Lei de Promoções de Oficiais do Exército.

Relator: Deputado Gayoso e Almendra.

A Comissão Mista do Congresso Nacional designada para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 9, de 1966 (CN), que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 – Lei de Promoções dos Oficiais do Exército, apresenta, em anexo o parecer aprovado.

Brasília, em 16 de agosto de 1966
– Zacharias de Assunção, Presidente.

– Gayoso e Almendra, Relator. – Sifredo Pacheco. – Joaquim Parente. – Menezes Pimentel. – Benedito Valladares. – Milton Cabral. – Antônio Carlos. – Osmar Grafulha. – Eugênio Barros – Ruy Carneiro. – Cesário Coimbra.

O Poder Executivo na forma do que estatue o Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, dirigiu ao Congresso Nacional a Mensagem nº 10, sob o nº original 442, acompanhada de Exposição de Motivos e de projeto de lei, elaborados pelo Ministério da Guerra, atinentes à alterações que sugere à Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército.)

Baseou a iniciativa no § 3º do artigo 5º, do mencionado Ato Institucional, que lhe permite solicitar o pronunciamento, em 30 dias, de qualquer medida, que julgar de caráter urgente. A apreciação far-se-á, por força

do dispositivo, em sessão conjunta das duas Câmaras.

Em face do prescrito, no art. 1º da Resolução do Congresso Nacional número 1, constituiu-se a presente Comissão Mista, para dar parecer ao projeto, composta de onze Senadores e onze Deputados.

A diligência do Poder Executivo tem por mira, em síntese, modificar o número 3 do art. 20 e o art. 54 da Lei nº 4.448, de 24-10-64, no que tange a constituição dos Quadros de Acesso dos Oficiais Gerais e da composição da Comissão de Promoções, órgão este que se incumbem de organizar a lista dos elementos credenciados à promoção por escolha, a ser efetuada pelo Presidente da República.

Analisemos, por parte, as artigos, objeto das alterações. Como rezam os dizeres do art. 20, para promoção ao posto de General-de-Divisão, é necessário que o General-de-Brigada possua os seguintes requisitos:

1º os fixados nos itens 1, 2, 3 do art. 16, que são:

- a) valor moral;
- b) notória inteireza de caráter e outros méritos devidamente especificados;

2º interstício de dois anos de posto, dos quais um ano em função privativa do próprio posto ou de superior, consecutivo ou não;

3º ter atingido o primeiro um terço do respectivo Quadro, se o efetivo deste for superior a dez.

A proposta do Governo é para evitar que se dêem promoções em desacordo com as exigências estabelecidas no critério da escolha. É mais uma barreira de seleção. Ao invés do primeiro, um terço impõe-se, agora, a primeira metade do efetivo do Quadro. Os Oficiais Gerais, pela redação sugerida deverão ter alcançado a primeira metade do respectivo Quadro, a fim de não se consumarem promoções, que não sejam, precisamente, por escolha, tal como determina o art. 15 da Lei, em causa.

A norma da escolha obedece a três estágios ou fases, bem definidas:

1º estágio - Lista organizada pela Comissão de Promoções:

2º estágio - Tendo em apêço a lista anterior o Alto Consumo prepara nova lista, segundo classificação por votos;

3º estágio - escolha do Presidente entre aqueles que figuram na lista encaminhada pelo Ato Comando.

Quando o número de vagas a preencher, verificadas no efetivo dos Gerais-de-Divisão e de Exército, for elevado, dificilmente, haverá escolha. Daí o motivo, a razão de ser do procedimento do Poder Executivo, na ação de obstar a irregularidade. Na Exposição de Motivos, emanada do Ministério da Guerra, já se constata a probabilidade de grande número de vagas a se registrarem em data próxima. É uma previsão, conforme se colhe do trecho abaixo:

"Dentro da idéia de cada vez mais aprimorar as qualidades dos Chefes, distinguindo, selecionando e premiando os mais capazes, surge a necessidade de ampliar o número de Oficiais Gerais a serem apreciados. Acrescente-se que, para as promoções de novembro próximo vindouro, existe a previsão de número relativamente grande de vagas, em particular de Gerais-de-Divisão resultante não só das circunstâncias normais, como das decorrentes da data de 10 de outubro, estipulada na Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965 (Lei de Inatividade Militar.)

Para bem elucidar o fato que poderá ocorrer, conforme denuncia a palavra autorizada do Ministério da Guerra, apontemos, à guisa de exem-

plo, os dados seguintes, extraídos do almanaque militar;

1º O número de Gerais-de-Brigada é	47
O primeiro terço do Quadro será	16

Se o número de vagas for de doze, ou maior de doze, estará o Presidente da República com a faculdade de escolha reduzida. Elevado o número para metade terá o Presidente a oportunidade, assim, de escolher entre 23 Gerais-de-Brigada aqueles a serem premiados com o posto de General-de-Divisão.

2º O número de Gerais-de-Divisão é	23
O primeiro terço do Quadro será	8

Se o número de vagas for de seis, ou maior de seis, repete-se a dificuldade de escolha. Admitida, porém, a modificação **opera** a primeira metade, então o Presidente terá o ensejo de, entre 12 candidatos, escolher os que julgar melhor capacitados ao mister de General-de-Exército.

Quanto ao art. 54 o que se pleiteia é uma substituição, tendo em vista dificuldades surgidas na composição da Comissão de Promoções. Ao invés de oito Gerais-de-Exército, como disciplina a Lei, renovados anualmente, seriam substituídos por:

4 Gerais-de-Divisão, devendo ser, em princípio um originário de cada uma das armas;

4 Gerais-de-Brigada, originários de cada uma das armas.

No projeto conserva-se a presença de mais outros Gerais, sendo:

1 General Engenheiro Militar
1 General de cada um dos Serviços.

Expressa, ainda, o projeto que quando da promoção dos Gerais-de-Divisão, os Gerais-de-Brigada, membros da Comissão de Promoções, não participarão do escrutínio secreto, do qual resulta o Quadro de Acesso. Na Exposição de Motivos há considerações, que evidenciam, à sociedade, as razões de ordem administrativa, que provocaram as substituições apontadas. Os intuitos justificam o fim, que se tem por meta. Transcrevêmo-los para conveniente apreciação o julgamento:

- Os Gerais-de-Exército participam da seleção de todos os candidatos à promoção por escolha na qualidade de membros do Alto Comando;

- O Chefe do E.M.E. é o presidente nato da Comissão de Promoções de Oficiais participando sempre das seleções para promoção por escolha;

- a Comissão de Promoções de Oficiais não participa da seleção de Gerais-de-Divisão para promoção à Gerais-de-Exército, pois a lista é organizada somente pelo Alto Comando;

- o próprio art. 54 já admite, na constituição da Comissão de Promoções de Oficiais Gerais-de-Exército ou de Divisão;

- a existência de Gerais-de-Brigada na Comissão traria a vantagem de possibilitar melhor conceituação dos Coronéis para promoção a General, em razão da proximidade hierárquica entre os dois postos;

- a substituição de Gerais-de-Exército por Gerais-de-Divisão e a participação dos Gerais-de-Brigada na Comissão de Promoções de Oficiais, trariam maior facilidade para a organização da Comissão".

A proposição não atenta contra a hierarquia militar e nem fere a nossa carta Magna, porque, em si, é uma

pequena substituição. Permanece inalterável a estrutura essencial da Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964, que, ao tempo da sua tramitação, foi examinada sob o aspecto jurídico e constitucional.

É conveniente, sobretudo, assinalar que nenhuma emenda surgiu, no seio da Comissão, durante os cinco dias, para isso, reservados.

PARECER

As leis não são imutáveis. Sofrem reformas, ao correr do tempo, ditadas pelos acontecimentos e pela razão. Outras trazem em seu bôjo, desde o início, dificuldades de execução, que a experiência remove.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

(*) RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1966

Aposenta o Diretor, PL-1, Francisco Rodrigues Soares Pereira com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral

Artigo único. É aposentado, de acôrdo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-0, o Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Francisco Rodrigues Soares Pereira.

Senado Federal, em 11 de agosto de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

(*) Republicado por ter saldo com incorreções no D. C. N. de 12 de agosto de 1966.

ATA DA 106ª SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRs:
CATTETE PINHEIRO E GUIDO MONDIN.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

- Oscar Passos
- Edmundo Levi
- Eugênio Barros
- Joaquim Parente
- Menezes Pimentel
- Argemiro de Figueiredo
- Domício Gondim
- Pessoa de Queiroz
- Aloysio de Carvalho
- Josaphat Marinho
- Eurico Rezende
- Aarão Steinbruch
- Afonso Arinos
- Aurélio Vianna
- Benedicto Valladares
- José Feliciano
- Filinto Müller
- Atílio Fontana
- Guido Mondin
- Daniel Krieger
- Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): - A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO:

Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando

Votada, em data recente, a Lei de Promoções dos Oficiais do Exército exige reparos, já estudados pelos técnicos, que tomaram a deliberação de propô-los ao Congresso Nacional. São pequenas alterações que não lhe mudam a estrutura, a feição, o sistema, enfim, a doutrina. Os reparos, a que nos reportamos, constituem o texto ao projeto de Lei nº 9, ora submetido à deliberação desta Comissão Mista.

Opinamos, salvo melhor juízo, pela aceitação do projeto em tela.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. - Senador Zacarias Assumpção, Presidente em exercício. - Deputado Gayoso e Almendra, Relator.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

(*) RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1966

Aposenta o Diretor, PL-1, Francisco Rodrigues Soares Pereira com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral

Artigo único. É aposentado, de acôrdo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 345, item IV, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, com os proventos correspondentes ao cargo de Vice-Diretor-Geral, PL-0, o Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Francisco Rodrigues Soares Pereira.

Senado Federal, em 11 de agosto de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 197, DE 1966

(Nº 3.683-A/66, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.961.376,10 (dois milhões novecentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e seis cruzeiros e dez centavos), para atender a despesas com pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.961.376,10 (dois milhões novecentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e seis cruzeiros e dez centavos), para atender a despesas com pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças
Ofício do Sr. Senador Cattete Pinheiro, de 11 do mês em curso:
Comunica haver sido eleito para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas.

MANIFESTAÇÕES SÔBRE PROJETOS EM CURSO NO CONGRESSO

I - da Confederação Nacional da Indústria

Ofício 3.699, de 28 de junho, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 30-63, que dispõe sôbre as atividades da indústria farmacêutica e dá outras providências;

Ofício 3.791, de 1º de julho, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 62-64, que estabelece normas para pagamento de cotas-partes em multas e apreensões e dá outras providências;

Ofício 4.476, de 29 de julho, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 169-66, que cria o Fundo de Ensino Marítimo;

II – da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo

Ofício 10.908, de 30 de maio, sobre o Projeto de Lei nº 3.342-65, que dá nova redação ao art. 173 do Decreto-lei nº 2.627, de 26.9.40, que dispõe sobre as sociedades por ações.

PARECERES

PARECER Nº 745, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1966 (nº 236-B-65 – na Câmara), que concede anistia aos eleitores responsáveis por infrações previstas no art. 289 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, praticadas no Distrito Federal e no Estado de Goiás.

Relator: Sr. Senador Bezerra Neto.

O Decreto Legislativo ora em exame é originário da Câmara dos Deputados e seu escópo é anistiar eleitores do Distrito Federal e Goiás por infrações cometidas ao dispôsto no art. 289, da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

2. Não há dúvida que formalmente a proposição é constitucional, pois é da competência exclusiva do Congresso Nacional conceder anistia conforme preceitua o art. 66, V, da Carta Magna.

3. De indagações procedidas na autoria do projeto, na Câmara dos Deputados, souvenos que visa atender casos surgidos com a mudança da Capital da República.

Do ponto de vista da constitucionalidade opinamos pela aprovação.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1966. – *Heribaldo Vieira*, Presidente eventual; *Bezerra Neto*, Relator; *Antônio Carlos – Menezes Pimentel – Adalberto Vieira – Josaphat Marinho*, rejeitaria o projeto ou o estenderia aos casos idênticos.

PARECERES NS. 745 E 747, DE 1966

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei nº 45, de 1966 (nº 2.865-B na Câmara), que denomina "Rodovia Marechal Rondon" a estrada Brasília-Acre.

Relator: Sr. Eugênio Barros.

O presente projeto de autoria do nobre Deputado Benjamin **Farão**, visa a denominar trechos das estradas BR-60, 364, 360 e 336 de "Rodovia Marechal Rondon".

Antes de um pronunciamento definitivo, sugerimos seja ouvido o MVOP – Ministério da Viação e Obras Públicas sobre a **conveniência** técnica de se alterarem as atuais designações legais.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1966. – *Ruy Carneiro*, Presidente; *Eugênio Barros*, Relator – *José Leite*.

PARECER Nº 747, DE 1966

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1966 (nº 2.865-B-65 – na Câmara), que denomina "Rodovia Marechal Rondon" a estrada Brasília-Acre.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

O presente projeto de autoria do nobre Deputado Benjamin Farah, visa a denominar trechos das estradas BR. 610, 364, 369 e 236 de "Rodovia Marechal Rondon".

Esta Comissão, em 7 de junho do corrente, solicitou informações ao MVOP – Ministério de Viação e Obras

Públicas sobre a conveniência técnica da aprovação do projeto ora em exame.

Respondendo a esse pedido de esclarecimento, o MVCP informou que, por proposta do Conceito Rodoviário, em 4 de maio de 1955, foi aprovada pelo então titular daquela Pasta, tal denominação à antiga BR-29.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões em 11 de agosto de 1966. – *Dix-Huit Rosado*, Presidente; *Ruy Carneiro*, Relator; *José Leite*.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim): – Está finda a leitura do expediente.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de comunicação, enviada à Mesa.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que tendo deliberado desistir do restante da licença em cujo gozo me achava, reassumo hoje o exercício do meu mandato.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. – *Cattete Pinheiro*.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondim): – O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI: – Sr. Presidente, Srs. Senadores, de todos os riscos que pesam sobre a vida do assalariado o mais grave, sem dúvida, é aquele que diz respeito à perda do emprêgo, pois gera a insegurança no trabalhador e causa a inquietação social.

A empresa, nos seus primórdios, tinha um aspecto monárquico absoluto e os seus assalariados representam como que súditos dependentes, exclusivamente, da vontade do dono da empresa que, neste particular, se assemelhava também ao soberano primitivo. Mas, já nos fins do Século XIX uma nova orientação se foi impondo e o trabalhador, à semelhança da integridade da sociedade política, passou também a exigir segurança, garantias contra o arbítrio. Todavia, com o evoluir dos tempos, não se contentou com apenas essa segurança contra o arbítrio e à semelhança do cidadão (politicamente falando), passou a exigir também participação ativa no poder de comando da própria empresa e na sua direção. Assim, o conceito democrata-político extravasou da sociedade eminentemente política para alcançar também a econômica. Leis foram votadas, momento inspirados naquele grande documento surgido nos fins do século passado, editado sob o nome de "Rerum Novarum", que representou, e representa ainda, hoje, o grande marco das liberdades do operariado mundial.

Sr. Presidente e Srs. Senadores a luta contra o arbítrio e contra o conceito puramente econômico da empresa não estacionou e, em vários países, notamos ainda a reação daqueles empresários que concebem a empresa como simples propriedade mas com objetivos meramente econômicos.

A empresa não é a propriedade de um indivíduo ou de um grupo mas um organismo na solidariedade de todos os seus membros, baseado na lei e destinado à realização de um fim preponderantemente social e não apenas econômico. Daí porque se compreende hoje que a empresa é um órgão institucional e comunitário. E porque se entende assim é que as legislações modernas procuram dar maior base fundamental a esse entendimento comunitário que inspira o espírito das empresas, criando con-

dições e garantias, para que o trabalhador possa ter uma vida tranqüila e se torne um elemento cada vez mais integrado na comunidade política a que pertence.

No Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho, que enfeixam das Leis do Trabalho, que enfeixam todo um complexo de leis espessas, tem por objetivo assegurar relações normais entre empregados e empregadores concedendo àquele a tranqüilidade de que precisa para melhor produzir em benefício do interesse coletivo. E' verdade que países industrial e culturalmente mais adiantados do que o Brasil ainda não alcançaram esse grau de evolução, no que tangem as relações entre empregado e empregador e, talvez por isto alguns espíritos, que não se aprofundam nas nossas origens e nos nossos sentimentos, procuram, agora, imitar o que ali ainda há de retrógrado, em lugar de imitar o que lá existe de progressista.

A investida que se fez, no momento, contra o instituto da estabilidade do empregado, não representa outra coisa se não um passo atrás, uma retrogração, possivelmente inspirada por aqueles que não compreendem a empresa como uma entidade comunitária, mas meramente como unidade econômica.

Alegam os promotores da destruição do princípio da estabilidade que o trabalhador estável se torna como que um peso morto, que passa à categoria de móveis e utensílios do estabelecimento. Querem lançar no espírito do trabalhador brasileiro a semente da intranquilidade individual para, talvez, gerar nele, inconscientemente, a intranquilidade social. O princípio da estabilidade opera no espírito do trabalhador como elemento frenativo aos seus impulsos de rebeldia, momentos de revolta e aventuras a que poderia ser arrastado por algum demagogo que, explorando a miséria e a necessidade acenasse ao operariado nacional com a igualdade absoluta e a propriedade coletiva. Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a tendência do mundo atual é assegurar ao trabalhador em todas as atividades, a permanência no seu emprêgo. Concebe-se, hoje, o emprêgo com um bem jurídico incorpóreo a que o trabalhador tem direito pela simples participação na vida social.

Prende-se, neste instante, arrebatado ao trabalhador a magnífica conquista que é o instituto da estabilidade, o que equivale a negação de toda a evolução do direito brasileiro, e mais, ao obscurantismo de tudo o que ora se faz no mundo em prol da paz interna e externa dos povos.

Não cabe aqui argumentar o instituto da estabilidade é um princípio dominante em todas as nações. Oportuno é dizer que mesmo os países que não o adotaram ainda, como princípio constitucional o vêm introduzindo na sua legislação. Assim é que, na Alemanha Federal, garante se o emprêgo ao operário que tem mais de vinte anos de idade e esteja, pelo menos, a serviço de uma empresa durante seis meses. A França, também, pouco a pouco, vem adotando embora não generalizadamente, mas em relação a determinadas categorias profissionais. A Argentina adotou em relação a bancários a escriturários e a empregados de estabelecimentos destinados à construção de habitação familiar. O México adotou-se desde cedo, embora a sua Constituição pela reforma de 1962, o tenha transferido, praticamente, à legislação ordinária.

Nós, no Brasil, incorporamos o princípio da estabilidade ao texto constitucional. Assim, o instituto é assegurado ao trabalhador tanto na empresa industrial ou comercial como nas explorações agrícolas.

O proeio, ora em tramitação no Congresso Nacional, pretende praticamente, escamotear o direito a estabilidade, consignaçoão no artigo 157, item XII da Carta Magna, no que ainda está vigente. Nêle se procura

substituir a estabilidade por simples internização à base de serviço, confundindo os dois institutos o da estabilidade e o do tempo de serviço – revogado, assim por lei ordinária, absurdamente, o princípio imperativo de ordem social inscrito na Constituição da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito se tem dito a respeito do projeto que visa a construir o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço para substituir a estabilidade na empresa. Entretanto, a simples idéia de substituir a estabilidade na empresa por indenização paga através de um fundo de garantia, demonstra a sua inviabilidade.

Com efeito, o projeto em curso pretende que o trabalhador possa negociar sua estabilidade, trocando-a pela indenização proporcional ao tempo de serviço. Mas, introduzindo tal inovação, o projeto esquece que o que a Constituição assegura é precisamente a indenização por tempo de serviço, na forma que a lei estabelece, indistintamente da estabilidade na empresa.

A indenização visa a reparar o arbítrio, aquele resquício de absolutismo ainda existente nas empresas, visa a compensar as despedidas injustas. A estabilidade tem por objetivo assegurar o emprêgo ao trabalhador.

O SR. EURICO REZENDE: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI: – Com todo o prazer.

O SR. EURICO REZENDE: – Para que não pareça desatenção do Plenário nem que a Casa esteja plenamente de acordo com os conceitos emitidos por V. Exa. ...

O SR. EDMUNDO LEVI: – Obrigado a V. Exa. ...

O SR. EURICO REZENDE: – ...peço vênha para quebrar o monólogo que está caracterizando a presença de V. Exa. na tribuna. V. Exa. entende, pelo que ouço, que o projeto, ora em tramitação no Congresso Nacional, instituindo o Fundo de Garantia da indenização empregatícia, é inconstitucional e também contrário ao interesse do trabalhador. Parece-me esta a tese de V. Exa. ...

O SR. EDMUNDO LEVI: – Exatamente.

O SR. EURICO REZENDE: – Chego até a pensar que V. Exa., *concessa vênha*, não leu o projeto, porque, todos nós conhecemos a sua vigilância mental, a sua isenção de ânimo na apreciação das proposições e também o seu cuidado principalmente a sua **pertinácia**, em sustentar, aqui, as reivindicações trabalhistas. E V. Exa. vive bem essas emoções, porque me parece está no organograma funcional do Ministério do Trabalho. Fico porém surpreso ao ouvir realijo dos que não conhecem, ao contemplar a sinfonia de repetição das manchetes de jornais, ao assistir ao passionalismo oposicionista que de vez em quando, surge por aí, em tropos de esplêndida ou má oratória. Tudo isto não é surpresa. Mas, quando um homem da autoridade cultural do V. Exa., homem de conhecida e aplaudida imparcialidade parlamentar que aliás, lhe caracteriza a atividade, diz que o projeto é contrário ao trabalhador, não me causa surpresa: causa estupefação. Todos sabemos que o projeto não suprime a estabilidade, porque está esculpida na Constituição. O que o projeto faz é estabelecer uma estupefação. Todos sabemos que o projeto não suprime a estabilidade, porque está esculpida na Constituição. O que o projeto faz é estabelecer uma **alternativa**, e dar condição optativa. O projeto, obviamente, mantém a garantia da estabilidade prevista na Constituição e oferece outra fórmula pela qual o trabalhador possa nesse ângulo, defender ou ver defendidos os seus interesses, consubstanciados na indenização por tempo de serviço, pagamento feito por intermédio de seu fundo para o qual irá contribuir in-

clive o empresariado. Então, se convertido em lei o projeto e esta posta em execução, o trabalhador vai escolher: ou fica tudo para ele, como antes na casa de Abrantes, ou escolhe essa fórmula proposta. Não vejo, então, nem a inconstitucionalidade, porque não suprime a garantia estabelecida na Constituição, nem a hostilidade ao interesse do trabalhador. E V. Exa. sabe que nos países de civilização social mais adiantada, naqueles em que há o instituto da estabilidade, procura-se garantir a estabilidade através desse fundo. A matéria não é nova e inspirou-se do assessoramento no *know-how* depositado em lugares onde o trabalhador é plenamente feliz e cercado de todas as garantias. Então, seja-me lícito, nobre Senador — e pedindo desculpas pelo alongamento do aparte — manifestar-me surpreso com a afirmativa dúbia de que o projeto é inconstitucional e que a matéria se erige em desestímulo aos interesses do trabalhador.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI: — Ouço o aparte de V. Exa., e, depois, responderei ao do nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Na última sessão que tivemos no Senado, ocupou a tribuna, com brilho que lhe é peculiar, o eminente Senador Aurélio Viana, tratando de assunto idêntico ao de que V. Exa. está tratando, também com tanto brilho. Tive oportunidade de me associar aos argumentos emitidos pelo Senador Aurélio Viana, considerando, de fato, o projeto contrário aos interesses do trabalhador, e até inconstitucional. Realmente, o projeto de lei em causa, estabelece uma opção. O trabalhador aceita o fundo de garantia se quiser. Nesta parte, poderíamos admitir que estará ou não ao arbítrio do trabalhador essa faculdade de optar quando o fundo de garantia estiver organizado organicamente dentro do princípio de que trabalhador e patrão se harmonizam em face dos seus interesses substanciais. Mas o aspecto constitucional da questão, *data venia* do eminente companheiro e constitucionalista Senador Eurico Rezende, parece-me mais grave. A Constituição no Capítulo da Ordem Econômica e Social, estabelece imperativamente que a legislação ordinária terá de obedecer ao princípio da estabilidade ao trabalhador. Manda, em caráter imperativo. Não é uma faculdade concedida para que a lei ordinária estabeleça esta ou aquela modalidade. Ora: se a legislação ordinária, se o projeto de lei em causa vem dar ao trabalhador a faculdade de renunciar sua estabilidade para admitir ou aceitar o fundo de garantia, a meu ver a Constituição está violada porque os princípios cardeais determinantes da organização de ordem social e o caráter imperativo do dispositivo constitucional estão infringidos. Não é dado ao trabalhador nem ao patrão o direito de violar um imperativo constitucional. A Constituição está acima de todas as leis, de modo que a faculdade concedida *data venia* de V. Exa., Senador Eurico Rezende, a meu ver, teve o princípio constitucional. E tenha-se em vista o que me parece um direito irrenunciável — atente V. Exa. para o argumento que vou expor, que é realmente sutil: as leis sociais, todas elas, destinam-se ao amparo das classes mais pobres, mais humildes. São leis de amparo ao trabalhador, leis que visam a protegê-lo em sua fraqueza econômica, contra a possibilidade de atendimento a causas injustas impostas pelos patrões. Essas leis, portanto, não podem ser violadas, são leis de ordem pública. E quando elas têm por fundamento razões não se pode deixar ao arbítrio do trabalhador ou do patrão qualquer entendimento, qualquer acordo que

venha ferir o imperativo constitucional. *Data venia* de V. Exa., Senador Eurico Rezende, é um ponto de vista que sou obrigado a emitir nesta hora, porque, da vez passada, já emití, quando ocupava a tribuna o meu eminente Líder, Senador Aurélio Viana.

O SR. EURICO REZENDE: — Permite o orador um novo aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI: — Um momentinho, Senador Eurico Rezende. O eminente Senador Argemiro de Figueiredo, com o brilho de sua inteligência e a força de sua lógica, praticamente já respondeu a V. Exa. aquilo que poderia eu dizer a respeito de seu aparte. Em verdade, a grande eiva de inconstitucionalidade repousa justamente na opção entre indenização e estabilidade, que o projeto oferece ao trabalhador.

Diz a Constituição o seguinte no artigo 157:

"A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores:"

"XII — estabilidade, na empresa ou na exploração rural, e indenização" — não é ou indenização — "ao trabalhador despedido, nos casos e nas condições que a lei estatuir".

O SR. EURICO REZENDE: — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI: — Depois continuarei. Tem V. Exa. o aparte.

O SR. EURICO REZENDE: — Minha surpresa agora alargou-se, porque — veja V. Exa. — não estando presente à última sessão, não tive a companhia cativante dos ilustres Senadores Argemiro de Figueiredo e Aurélio Viana. Mesmo, existindo essa vanguarda não me convenço. Concorro, realmente, em que a princípio da estabilidade, o registrado na Constituição, é de caráter imperativo. Mas pergunto a V. Exa.: qual a consequência para o empregador quando, tendo o empregado 10 ou mais anos de serviço, é dispensado? Qual o apenamento, qual a sanção? E a indenização? Não há outra.

O SR. EDMUNDO LEVI: — A reintegração.

O SR. EURICO REZENDE: — A reintegração. Mas ele não quer ficar. Qualquer trabalhador pode reintegrar-se. Não há lei, não há Constituição, neste país, que obrigue o patrão a manter o empregado. Obriga-o, sim, a indenizar. O apenamento é unicamente de caráter pecuniário.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Mas há exceção para o estável.

O SR. EURICO REZENDE: — Sim, há fundo de garantia de estabilidade, que garante esta indenização. Por que se atribuir ao projeto de lei ordinária a eiva de inconstitucionalidade, se o fundo de garantia ainda torna mais eficaz essa garantia? Admitamos que o empregado tenha 20 ou 30 anos de serviço e a empresa ingresse na faixa falimentar. O instituto de garantia passa a ser uma romântica utopia. Existindo um sistema de fundo, o Ministério do Trabalho terá sempre recursos para atender à indenização decorrente da falência ou da concordata da empresa ou da dispensa do empregado. Confesso, sinceramente — sem estar cumprindo dever de lealdade para com o Poder Executivo, mas como fruto de uma convicção indeclinável — que não vejo nenhuma coloração, nenhuma eiva, nenhum aspecto de inconstitucionalidade nesse projeto. Não vejo.

O SR. EDMUNDO LEVI: — V. Exa. busca um aspecto especial para contornar o geral mas sabe perfeitamente que a própria Consolidação põe a salvo a situação do empregado de

empresa que entra em situação falimentar, como diz V. Exa. .

O SR. EURICO REZENDE: — Põe a salvo mas não tendo recursos, não tendo dinheiro, não vai receber.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — V. Exa. pode acrescentar que, de duas, uma: ou a norma é imperativa, como salientou, e reconheceu, o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, ou não é. Se é imperativa, como todos reconhecem, a opção é manifestamente impossível. Mas ela não é só impossível porque a Constituição assim a estabelece. E' porque o conceito de estabilidade entra em conflito com a ideia fixada por S. Exa.. Não há por que estabelecer a confusão há pouco mencionada. Na estabilidade, o que se assegura é a permanência no emprego. Na indenização, o que se dá é um pagamento para afastar o empregado do emprego. V. Exa. fala na indenização como fórmula que compõe os conflitos e aliu, também, aos riscos decorrentes da situação falimentar do empregador. Essas e circunstâncias não investem contra a garantia da estabilidade; ao contrário pode-se perfeitamente conciliar a manutenção do instituto de estabilidade com a criação do fundo de garantia a que V. Exa. se referiu. Então, o fundo coexistirá com a garantia da estabilidade, inclusive para atender às hipóteses de riscos como a de falência, ou de fusão de empresas ou de outras circunstâncias que possam ocorrer, com prejuízo eventual aos direitos adquiridos pelo trabalhador. As duas situações coexistirão.

O SR. EURICO REZENDE: — Parece-me que o empregado é obrigado a descontar 8% do seu salário.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Meu nobre colega, este é outro problema. A forma pela qual se estabelecerá o fundo de garantia é a parte adjetiva do projeto. O que está em causa é a segurança da estabilidade com a garantia fundamental. Isto sim, porque esta é garantia, no presente, para o empregado, e, no futuro, segurança social para sua família. Além disso ainda há pouco dois bancários experimentados lembraram-me uma circunstância: elimina-se a garantia da estabilidade, substitui-se por um fundo de garantia, mas depois dos 40 anos, por exemplo, qual o empregado que encontra, com a mesma facilidade dos vinte e cinco anos, o emprego adequado às suas condições de trabalho? Que lhe valerá, consequentemente, como segurança para o futuro, a indenização percebida pelo desemprego forçado?

O SR. EDMUNDO LEVI: — Nobre Senador Josaphat Marinho, V. Exa. focalizou aspectos interessantíssimos do problema que estamos debatendo.

Disse eu — e possivelmente o nobre Senador Eurico Rezende não estava presente naquele momento — que a empresa tem, hoje, como o reconhecem profundos estudiosos, um caráter institucional e comunitário; institucional porque se baseia na lei e comunitário porque se fundamenta na solidariedade de todos os seus membros. O princípio pelo qual se bate o nobre Senador Eurico Rezende é, por certo, aquele que um grande professor francês chamou, na empresa à semelhança do que se dá no Estado de sistema monárquico absoluto. Mas, desde que os povos foram tomando conhecimento dos seus direitos, o absolutismo foi sendo contido e praticamente eliminado. Assim, também, acontece na empresa porque acima dos objetivos econômicos, ela desempenha hoje uma função social no seio das nações. O princípio da estabilidade é a garantia do emprego e o que o direito do trabalho procura no seu campo de ação é assegurar emprego a todo cidadão para que as nações tenham estabilidade e os povos possam viver em paz,

livres das convulsões sociais, quer no aspecto interno, quer no externo.

O conceito de empresa no sistema absoluto, como quer o nobre Senador Eurico Rezende...

O SR. EURICO REZENDE: — Absolutamente. V. Exa. me coloca como defensor desse ponto de vista, mas eu não disse isso.

O SR. EDMUNDO LEVI: — ...o direito de despedir o empregado ou lhe dar uma gorjeta para mandá-lo embora, depois de vinte, trinta ou quarenta anos, como se fosse um bagaço de que se extraiu todo suco.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Será a consagração dos privilégios capitalistas.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Não sei se ouvi bem a declaração do Senador Eurico Rezende de que o fundo de garantia pretendido pelo Governo deste País já foi adotada na legislação de países dos mais progressistas.

O SR. EDMUNDO LEVI: — Digo um que talvez seja o modelo — Portugal.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Digo a V. Exa. o seguinte: só tenho conhecimento da existência desse fundo de garantia no Chile, cuja legislação copiamos, muito mal, inclusive, e que não é um fundo de garantia à estabilidade do trabalhador; é incorporado à previdência social para outros fins. O Senador Eurico Rezende apressou-se muito, porque gostaria que S. Exa. nos apontasse os tais países avançados, no campo democrático, que tivessem adotado esse sistema esdrúxulo, que vem sendo frontalmente combatido pelas forças obreiras deste País, — e é admissível! —, até mesmo por aqueles líderes de sindicatos, permitidos ou impostos pela denominada Revolução de 1º de Abril, que, em reuniões sucessivas, se têm manifestado, numa unanimidade impressionante, contra o projeto, no que tange à opção. O trabalhador compreendeu que, não havendo dois princípios constitucionais que o levassem a optar, e só havendo um que é imperativo, a opção fere a Constituição da República, que ainda vigora no que tange à estabilidade. E' uma posição indefensável a do Senador Eurico Rezende, e eu gostaria que S. Exa. ficasse, particularmente neste assunto, com as classes trabalhadoras do Brasil e com muitos empregadores que repelem o sistema que o Governo pretende seja aprovado pelo Congresso Nacional.

O SR. EDMUNDO OLEVI: — Nobre Senador Aurélio Viana, o projeto que o Governo oferece ao exame do Congresso Nacional traz, em seu bojo, como que uma daquelas célebres "cadeias de felicidade", em que todos entram, na esperança de após um certo número de assinaturas, receber, através do Correio, uma grande quantia, uma grande importância.

O projeto, pretendendo, contra a Constituição, estabelecer a opção entre a estabilidade e a indenização, oferece correções e percentagens proporcionais ao tempo de serviço. E numa orientação esdrúxula, estende essa oferta aos trabalhadores também despedidos por justo motivo. E' isso o fomento à indisciplina, à desagregação das próprias empresas, com a agravante de não permitir a formação de um operariado consciente, verdadeiramente prático, conhecedor do seu mister.

Há pouco tempo, lembro-me bem, houve uma série de desastres na Central do Brasil. E uma das causas apontadas foi justamente a pouca prática dos maquinistas: muitos condutores de trem, em virtude de certas vantagens oferecidas pela legislação então vigente, antecedendo-se ao que fizeram agora nossos ilustres militares, ingressaram logo na aposentadoria, a fim de se beneficiar dessas vantagens: e aqueles maquinistas que passaram a

dirigir os trens não tinham a prática necessária, resultando, então, uma série de desastres das mais graves consequências. Lembros-me bem de que toda a imprensa — e se não me engano o próprio Governo — teria encontrado nessa mudança, nessa falta de prática, a causa dos desastres que abalaram a Central do Brasil.

Pois bem, Srs. Senadores, a prevalecer essa oferta que faz o Governo, de indenizar o empregado mesmo despedido por justa causa, cria-se o estímulo à indisciplina, a mudança constante de emprêgo, sem que o operário possa, pela prática continuada, aperfeiçoar a sua técnica.

O SR. EURICO REZENDE: — Nesse ponto, vejo um assunto de exame. Realmente é um aspecto — e até foi objeto de um *sueito* de um dos jornais de São Paulo — convocando a atenção do Congresso. Quanto ao mérito, acredito mesmo que a matéria possa sofrer alterações, e deve sofrer; mas dizer que é inconstitucional, quer-me parecer uma afirmativa caracterizada pela temeridade.

O SR. EDMUNDO LEVI: — Se o projeto investe contra princípio da Constituição, permitindo aquilo que a Constituição não permite, inevitavelmente é inconstitucional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Nega o que a Constituição manda fazer!

O SR. EDMUNDO LEVI: — Mas fico satisfeito porque ao menos nesse passo tenho a honra de merecer a concordância do nobre Senador Eurico Rezende.

Digo a S. Exa. que homens da mais alta autoridade neste País, no campo cultural, como o Professor Cesarino Júnior, acham que o projeto derroga a base principal do nosso Direito Trabalhista e é fundamentalmente, por isso mesmo que oferece uma opção, inconstitucional.

Tenho, aqui, sua entrevista ao *Jornal do Brasil*, publicada no dia 22 de abril último, em que faz denúncia muito grave, que não pode ser tachada de leviandade, desde que se trata de homem de tão alta responsabilidade nos meios culturais e no magistério nacional.

Há, ainda, uma entrevista do ex-Ministro do Trabalho, Sr. Segadas Viana, que também investe contra o projeto, por danoso para as relações entre empregado e empregador.

O SR. EURICO REZENDE: — Mas não diz que é inconstitucional.

O SR. EDMUNDO LEVI: — Diz coisa mais grave, que apresentarei a V. Exa. daqui a pouco.

E todos eles aconselham, sim, que se aprimorem as regras vigentes. E todos nós, que temos tido qualquer parcela de responsabilidade na aplicação do Direito do Trabalho, reconhecemos existirem falhas que precisam ser corrigidas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI: — Com prazer, nobre Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Dentro desse rol de escritores a que se está referindo, não esqueça V. Exa. de acrescentar o nome do Professor Evaristo de Moraes Filho, autor do projeto do Código do Trabalho, e que se tem manifestado, recentemente, ora em entrevistas, ora em conferências, sempre a favor da manutenção da estabilidade, inclusive porque a Constituição não permite sua supressão.

O SR. EDMUNDO LEVI: — Exatamente nobre Senador Josaphat Marinho, o Professor Evaristo de Moraes, homem inteiramente dedicado aos problemas do direito do trabalho, é uma das mais respeitáveis autoridades nes-

se País que deveriam ser ouvidas quando se tratasse de um projeto de tão magna importância. Mas o que se deduz da leitura do diploma oferecido, é que ele emanou do trabalho exclusivo de economistas que continuam a ver nas empresas, não aquele fim social, mas unicamente os objetivos econômicos.

Nobre Senador Eurico Rezende, na entrevista do eminente Professor Cesarino Júnior, depois de uma análise do que é a nossa legislação, dos melhoramentos que se fazem necessários ao seu aperfeiçoamento e do exame do projeto do Governo, há uma denúncia muito grave, que precisa ser ouvida, meditada e examinada por todos os Srs. Congressistas, eis que irão apreciar a proposição governamental. Fêz também essa denúncia o ex-Ministro Segadas Viana.

Ressalta o Professor Cesarino Júnior — depois de lembrar que o próprio Comando Revolucionário, em nota publicada, assegurara que as legítimas conquistas sociais do trabalhador não seriam de maneira nenhuma desrespeitadas ou sequer tocadas — que esse processo brotou da influência estrangeira; e censura a Fundação Getúlio Vargas por se haver prestado a realizar, por encomenda do então Embaixador Lincoln Gordon, uma pesquisa destinada a demonstrar as inconveniências da estabilidade no desenvolvimento do País. E' do eminente Professor Cesarino Júnior o seguinte:

"Até mesmo uma instituição respeitável, como a Fundação Getúlio Vargas, realizou uma pesquisa e dirigida pelo ex-embaixador Lincoln Gordon procurando provar as inconveniências da estabilidade."

Vejam portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quão grave é a nossa responsabilidade nesse instante, quando teremos de examinar um projeto que, segundo o Professor Cesarino Júnior e ainda o Sr. Segadas Viana, na sua entrevista à "Gozeta de São Paulo", de 20 de abril próximo passado, brotou de inspiração estrangeira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me quero alongar sobre a matéria que vem sendo por demais debatida não só nas duas Casas do Congresso como na imprensa e nos órgãos de classe diretamente interessados.

O SR. EURICO REZENDE: — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI: — Com prazer.

O SR. EURICO REZENDE: — Parece-me que V. Exa. endossa a opinião do Professor Cesarino Júnior, segundo o qual o projeto, em tramitação na Casa, é de inspiração estrangeira, isto é, autoria Lincoln Gordon, e que, por e via-de-consequência, estamos apreciando projeto-de-lei — palavras de V. Exa. — estrangeiro. Quer-me parecer que a posição de todos aqueles que têm esse mesmo ponto-de-vista não deve ser a de apenas votar contra o projeto, mas a de providenciar o *impeachment* do Senhor Presidente da República e promover a responsabilidade criminal dos Srs. Roberto Campos e Otávio Gouveia de Bulhões. Então, confiamos em que o MDB vai tomar essa medida, porque, se o MDB entende que o Senhor Presidente da República remeteu um projeto-de-lei estrangeiro — expressão usada por V. Exa. — a posição do MDB seria a de conivência com o crime e crime de lesa-pátria, de periculosidade qualificada se se limitasse a ficar aqui a discutir e a votar contra a matéria. V. Exa. é homem de bem e se V. Exa. tem certeza de que o projeto é encomenda do Sr. Lincoln Gordon, isto é, do governo dos Estados Unidos, quer dizer que V. Exa. não vai limitar-se a ocupar a tribuna para des-

petalar aulas de Direito Constitucional em direção à inconstitucionalidade que da matéria. Quer-me parecer, então, que V. Exa. vai tomar atitude mais cirúrgica, isto é, pedir o *impeachment* do Senhor Presidente da República, porque, segundo as suas palavras, remeteu para cá projeto de importação estrangeira.

O SR. EDMUNDO LEVI: — Nobre Senador Eurico Rezende, V. Exa. é muito hábil, mas não me conseguirá envolver, como o faz constantemente da tribuna, com o opositar, quando me defende ou acusa. Quero dizer a V. Exa. que não estou nem negando, nem endossando as afirmações do eminente professor Cesarino Júnior. Declarei ao que se trata de um homem de alta responsabilidade...

O SR. EURICO REZENDE: — Então perdeu inteiramente a responsabilidade, quando agiu com tanta irresponsabilidade nesse episódio, ao dizer que o Presidente da República mandou para cá projeto de lei de inspiração estrangeira.

O SR. EDMUNDO LEVI: — ...e que, em face de acusação de tal gravidade se faz necessária a máxima vigilância. Quanto à idéia do *impeachment*, ela é de V. Exa. V. Exa. o inicie quando quiser, tem poderes para isso.

O SR. EURICO REZENDE: — Eu estou aqui para defender o Senhor Presidente da República quando o *impeachment* fôr proposto.

O SR. EDMUNDO LEVI: — V. Exa. então aceitou *ipsis literis* a acusação feita pelo Professor Cesarino Júnior.

O SR. EURICO REZENDE: — Não concordo em que o Presidente da República tenha mandado para cá projeto de inspiração estrangeira. Nem ninguém no Congresso Nacional. O Professor Cesarino Júnior está precisando de um rigoroso exame médico. Foi manifestação de insanidade do Professor Cesarino Júnior.

O SR. EDMUNDO LEVI: — A mim escapa este aspecto, porque não sou legista.

O SR. EURICO REZENDE: — Não me estou referindo a V. Exa.: estou criticando a afirmativa leviana, mentirosa do Dr. Cesarino Júnior e lamentando que V. Exa. dê sonoridade a afirmativa tão caluniosa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Entro, mais uma vez, nos debates, eminente Senador Edmundo Levi, nesta parte referente à intervenção de elementos estrangeiros na economia nacional, para dizer daquilo que o Senado da República não desconhece: meus pontos de vista. Neste sentido, são eles bem conhecidos: de moderação e sensatez. Sou daqueles que entendem que nenhum país subdesenvolvido pode emancipar-se economicamente, sem a cooperação, intelectual e a cultural, das nações mais fortes, mais cultas, mais poderosas, mais capitalistas. Sou, conseqüentemente, partidário da cooperação estrangeira no País, para o desenvolvimento da nossa economia e para que possamos atingir a meta, aspiração de todos os nacionalistas: a independência econômica do Brasil. Mas, no setor a que V. Exa. se referiu, mesmo que seja delicado como é, intervenho no debate não para atribuir ao honrado Presidente da República, Mal. Castello Branco, a ignomínia, a traição, a atitude impatriótica de propôr ao Congresso projeto de origem estrangeira, projeto que consulta os interesses americanos contra os interesses brasileiros. Não chegarei a cometer o erro, insensatez ou a injustiça de atribuir ao atual Chefe de Estado orientação criminosa de tal natureza.

O SR. EDMUNDO LEVI: — Creio que ninguém fará.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Mas V. Exa., Senador Eurico Rezende, como todo o mundo, sabe que se impõe ao atual Governo uma política de maior policiamento nos interesses estrangeiros, ora predominando ou se enraizando em nossa Pátria. Não sou o primeiro a denunciar fato desta natureza; talvez seja o último a falar neste assunto. Mas quanto o setor econômico, ninguém ignora que o Brasil está escravizado aos monopólios estrangeiros. Na região nordestina, região pobre, o homem luta até contra os fatores da natureza. A vida econômica do Polígono das Secas repousa quase que exclusivamente, na produção do algodão e do agave. Sua população está escravizada, hoje, ou talvez de há muito, pelos dois grandes monopólios universais que são as firmas SAMBRA e *Anderson Clayton*. Sabe V. Exa., que ainda agora, quando se tenta recuperar a economia agrícola nordestina, já uma firma francesa, antes que as nacionais o façam ou antes que o Governo estimule os brasileiros a que se organizem com tal finalidade dando-lhes apoio explorará a economia agrícola do Vale do Jaguaribe que, como V. Exa. sabe, está dentro do plano de recuperação econômica do Nordeste, por ser a região mais forte e apropriada a uma política agrícola de irrigação. É firma estrangeira que tem este objetivo. Várias organizações industriais já estão, hoje, sob a direção, sob o poder de firmas estrangeiras. Causa pesar ver, no Estado de Minas Gerais, segundo observei, há poucos meses, firmas estrangeiras reduzindo o Estado a pó, desmontando minérios, com o objetivo do enriquecimento e da usurpação das nossas grandes riquezas minerais. Isto acontece em toda a parte em todos os setores, até no setor cultural. Ainda agora, elementos insuspeitos, como as organizações do ex-Senador Assis Chateaubriand, denunciaram que, no próprio terreno cultural, no terreno da preparação da opinião pública nacional, está havendo forte investida, bem arquitetada, bem esquematizada, a fim de que, cada vez mais, se aperfeiçoe política entreguista, política criminoso no sentido de tão cédo, não se conseguir a emancipação do Brasil. Não há, portanto, surpresa em se ouvir dizer que o ex-Embaixador Lincoln Gordon se tenha interessado, junto a organizações administrativas do Brasil, para saber de certos e determinados assuntos que interessam à política econômica e social do Brasil. Todós nós, sem discriminação partidária, somos brasileiros e nacionalistas. Devemos, portanto, estar atentos à política que, atualmente, se pratica ou se aperfeiçoa, cada vez mais, no Brasil. Realmente, os investimentos estrangeiros no Brasil, não são no sentido de cooperar conosco, mas têm o objetivo de usufruir as grandes riquezas que poderão tomar, mais tarde, o nosso País mais feliz, mais forte e mais respeitado.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI: — V. Exa. tem o aparte.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Nobre Senador, a afirmativa de que grupos internacionais vêm-se interessando, desde há muito, pela extinção do instituto da estabilidade é um fato. Os jornais vêm veiculando a notícia de longa data. O "Diário de Notícias", de dias de julho deste ano, citando comentário do Boletim Comercial de Monitor Mercantil, órgão ligado as empresariado nacional, às classes denominadas conservadoras do Brasil, denuncia a chegada próxima ao Brasil, aquele tempo, de um dos maiores homens de negócios da outra América, Mister Cross. Textualmente: "Profundamente ligado ao Ministro Rober-

to Campos, com quem, há tempos, examinou a possibilidade da compra de empresas brasileiras por grupos financeiros dos Estados Unidos." Na época, impunha Mister Cross duas condições: a eliminação do instituto da estabilidade trabalhista e a desvalorização do Cruzeiro, na base de três mil cruzeiros por dólar. O mesmo Monitor Mercantil, órgão de Imprensa insuspeitíssimo, também denunciou a providência iniciada, textualmente: "...pelo Ministro Roberto Campos preparando um projeto de lei nos próprios escritórios da EPEC, CONSULTEC, eliminando a estabilidade". Mas informa ainda a mesma fonte; um telegrama de New York veio tornar pública a manobra, atrapalhando o desenvolvimento e a conclusão da primeira parte do plano. No referido telegrama, foram relacionadas as empresas norte-americanas que estariam dispostas a fazer investimento no Brasil desde que fosse eliminada a estabilidade. Não vou ler mais; a notícia é longa. Essa notícia, veiculada pela Monitor Mercantil e transmitida ao público também pelo "Diário de Notícias" ainda não foi contestada até hoje segundo é de meu conhecimento. E' de longa data esse trabalho subreptício contra os interesses nacionais. Para esses grupos, um país desorganizado é melhor explorado. Ora, quando o instituto da estabilidade é uma conquista pioneira nossa, do direito social brasileiro, e quando, hoje — agora, sim, afirmo com conhecimento de causa — nações das mais progressistas do mundo, como a Alemanha Ocidental, apossaram-se desse pensamento brasileiro, esculpindo-o na sua legislação social, com um sucesso extraordinário notável, é que vem o gênio o Calibá da política econômica deste País, aconselhando e conseguindo sucesso junto ao Presidente da República, no sentido de este absorver a idéia da extinção da estabilidade. Porque é isso que se pretende, contrariando inclusive, o comando revolucionário, que, quando se falava nesse assunto nos primórdios da revolução isto é, do movimento armado de 31 de março ou 1º de abril, contestou e notícia, dizendo que era boato, fruto de mentalidades que desejavam a desorganização, a intranquilidade social garantindo esse comando revolucionário ao trabalhador brasileiro que nenhuma das suas conquistas — e citou textualmente a C.L.T. — nenhuma delas seria anulada. Agora, verificamos que contra o comando revolucionário, no pensamento fundamental acerca do assunto, está o atual governo que pretende cobertura do Congresso para lança-lo no descrédito cada vez maior perante a opinião não somente do trabalhador, como também da opinião pública brasileira.

O SR. EDMUNDO LEVI: — Nobre Senador Aurélio Vianna, tenho aqui, na entrevista do Professor Cesarino Júnior transcrição da nota do Comando Revolucionário em que se assegurava que o trabalhador não teria, em hipótese alguma, golpeados os seus direitos. Mas de tudo o que aqui se disse, do que pude expender e dos apertes em que me honraram os eminentes Senadores conclui-se que há, realmente uma necessidade de aprimoramento do nosso direito positivo e não de imitações retrógradas, inspiradas no sentido meramente econômico do papel da empresa. Para terminar quero, apenas, como advertência aos homens que pretendem ferir fundamento o trabalhador brasileiro, ler o pequenino trecho de discurso do eminente e genial Rui Barbosa ao tratar da questão social:

"A questão social não é uma daquelas com que se brinque impunemente. Não há nenhuma em

que se haja de entrar mais a pleno, com toda a alma, com todo o coração, com toda a lealdade."

Srs. Senadores, no momento em que temos a responsabilidade de examinar o projeto governamental com que se pretende extinguir a estabilidade, devemos ter em mente o aviso do grande brasileiro e, no estudo da proposição, por todo o nosso coração, toda a nossa alma, toda a nossa inteligência. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Sigefredo Pacheco
Ruy Carneiro
José Leite
Antônio Carlos — 8.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro): — Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 273, DE 1966

Sr. Presidente
Requeiro, regimentalmente, se o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, para que informe dos motivos que impedem a conclusão do Hospital da Fábrica Nacional de Motores, situado no município fluminense de a Duque de Caxias, cujas obras foram iniciadas em 1942 e estão de há muito paralisadas.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. — *Aarão Steinbruch.*

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro): — O requerimento lido não depende de apoio nem de deliberação do Plenário. De acordo com o art. 203, letra D, do Regimento Interno, será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro): — Sobre a mesa comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

COMUNICAÇÃO

Brasília, em 16 de agosto de 1966.

Senhor Presidente
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Manoel Villaça pelo nobre Senhor Senador Sigefredo Pacheco na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 9-66-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Antônio Carlos, Líder.

COMUNICAÇÃO

Brasília, em 16 de agosto de 1966

Senhor Presidente
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Adolpro Franco pelo Nobre Senhor Senador Antônio Carlos na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 9-66 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Antônio Carlos, Líder.

COMUNICAÇÃO

Brasília, em 16 de agosto de 1966

Senhor Presidente
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador José Guiomard pelo Nobre Senhor Senador Benedito Valadares na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei número 9-66 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Antônio Carlos, Líder.

COMUNICAÇÃO

Brasília, em 16 de agosto de 1966

Senhor Presidente
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Raul Giuberti pelo Nobre Senhor Senador Joaquim Parente na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre Projeto de Lei nº 9-66 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Antônio Carlos, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro): — A Presidência designa os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco, Antônio Carlos, Joaquim Parente e Benedito Valladares para substituírem, respectivamente, os Senhores Senadores Manoel Vilaça, Adolpho Franco, Raul Giuberti e Jose Guiomard na Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 9, de 1966 (CN).

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro): — Passa-se a:

ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores.

Dos três primeiros itens da pauta constam matérias em fase de vocação que ficam transferidas para a Ordem do Dia de amanhã, em virtude da falta de quorum.

São as seguintes as matérias cujas votações ficam adiadas:

Projeto de Lei da Câmara número 165, de 1966 (nº 3.668-B-66, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção dos preços postais e telegráficos à Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças, tendo parecer favorável, sob número 718, da Comissão de Finanças.

Projeto de Lei do Senado número 30, de 1964, de autoria do Senhor Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre a unificação e descentralização da previdência social, e dá outras providências, tendo pareceres, sob ns. 645, e 647, de 1965, 620 e 621, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social; primeiro pronunciamento — pela audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social; segundo pronunciamento — no sentido de se aguardar por 30 dias a mensagem do Sr. Presidente da República, encaminhando projeto de lei sobre a previdência social, ao qual o presente projeto deverá ser anexado; terceiro pronunciamento — favorável, com as Emendas que oferece, de ns. 1 e 2-CLS; de Serviço Público Civil, no sentido de ser sobrestado o curso do projeto, a fim de que seu estudo se processe com o do projeto de Reforma do Sistema Geral da Pre-

vidência a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

Projeto de Lei do Senado número 17, de 1966, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que adita o art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 (define os crimes de responsabilidade e regula o seu processo), tendo parecer, sob nº 602, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e propondo alteração do texto nos termos que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

Item 4:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1966, (nº 2.652-B-61, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500 000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1960, tendo Parecer favorável, sob número 732, de 1966 da Comissão de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

Item 5:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara número 145, de 1966, (nº 1.679-B-64, na Casa de origem) que concede isenção do imposto de importação do equipamento de televisão destinado à Rádio Difusora do Maranhão Limitada autorizada a instalar uma estação de televisão em São Luiz, Estado do Maranhão, tendo parecer favorável sob nº 733, de 1966, da Comissão de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

Item 6:

Discussão em turno único, do projeto de Lei da Câmara número 160, de 1966 (nº 3.694-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que altera, sem aumento de despesas dotações do Conselho Nacional de Telecomunicações consignadas na Lei nº 4.900, de VJ de dezembro de 1965, tendo parecer favorável, sob o número 731, de 1966, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja manifestar-se, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

Item 7:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 167, de 1966 (nº 3.667-B-66, na Casa de Origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República; que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública de que trata a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, tendo parecer favorável, sob o número 728, de 1966, da Comissão de Finanças.

Há sobre a mesa emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

EMENDA Nº 1

PROJETO DE LEI Nº 167, DE 1966

(Nº 3.667-B, de 1966, na Câmara)

Acrescente-se:

No art. 2º entre as palavras "distribuído" e ao "Tesouro" a expressão "automaticamente".

Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos:

Art. O crédito especial em apreço terá a vigência de 2 (dois) exercícios.

Art. Do crédito ora autorizado serão destinadas as importâncias de Cr\$ 399.514.380 (trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e oitenta cruzeiros) para ocorrer às despesas com os compromissos assumidos em 1965, com a aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros, e de Cr\$ 167.396.732 (cento e sessenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros) para atender ao pagamento das dívidas contraídas pelo Departamento Federal de Segurança Pública em exercícios passados, até 31 de dezembro de 1964.

Justificação

Somente a partir de 1965, o Departamento Federal de Segurança Pública passou a constituir Unidade Orçamentária, uma vez que, desde sua criação, suas despesas foram custeadas pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Criado numa época da clima político **tumultuado**, sem estrutura de base, pois que, somente em 16 de novembro de 1964 foram definidas suas reais atribuições da Lei nº 4.483, e seu Regulamento só foi aprovado pelo Decreto nº 56.510, de 28 de junho de 1965, teve, neste

mesmo ano, por força do parágrafo único do art. 26 da lei já citada, um crédito especial de Cr\$ 3.000.000 000 (três bilhões de cruzeiros), que considerou para utilização em dois exercícios, razão pela qual assumiu compromissos a serem pagos em 1966. Resulta, porém, que no princípio deste ano foi o D.F.S.P. cientificado de que aquele crédito tivera ateu prazo esgotado em 31 de dezembro de 1965, ficando, assim, a descoberto para satisfazer aqueles compromissos. O restabelecimento da palavra "automaticamente", no art. 2º, evitará a repetição da demora na liberação do crédito.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1966. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro): — Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa).

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja manifestar-se, declaro encerrada a discussão.

O projeto sairá da Ordem do Dia, para pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda, e da de Finanças sobre a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

Item 8º:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 170 de 1966, (nº 3.664-B-66, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta do imposto de importação um conjunto industrial de secagem para beneficiamento de folhas verdes de chá destinado à Cooperativa Agrícola de Cotia tendo Pareceres favoráveis sob os números 729 e 730, de 1966, das Comissões de Projeto do Executivo e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa).

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja manifestar-se, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro): — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa)

Comunico aos Srs. Senadores que a Presidência deliberou transferir para amanhã, às 10 horas, a sessão do Congresso marcada para às 21 horas e 30 minutos de hoje, destinada à apreciação de vetos presidenciais.

Na mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1966

(QUARTA-FEIRA)

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1966 (nº 3.668-B-66, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção dos preços postais e telegráficos à Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças, tendo parecer favorável, sob número 718, da Comissão de Finanças.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1964

Votação, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre a unificação e descentralização da previdência social e dá outras providências, tendo pareceres, sob números 645, 646 e 647, de 1965, 620 e 621 de 1966 das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social; primeiro pronunciamento — pela audiência do Ministério do Traba-

lho e Previdência Social; segundo pronunciamento — no sentido de se aguardar por 60 dias a mensagem do Sr. Presidente da República, encaminhando projeto de lei sobre a previdência social, ao qual o presente projeto deverá ser anexado; terceiro pronunciamento — favorável, com as Emendas que oferece de números 1 e 2-CLS; de Serviço Público Civil, no sentido de ser sobrestado o curso do projeto a fim de que seu estudo se processe com o projeto de Reforma do Sistema Geral da Previdência a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1966

Votação, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado no Senado nº 17, de 1966, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que adita o art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 (define os crimes de responsabilidade e regula o seu processo), tendo parecer, sob nº 602, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e propondo alteração do texto nos termos que apresenta.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA 143, DE 1966

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1966, (nº 2.652-B-61, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1960, tendo Parecer favorável, sob número 732, de 1966 da Comissão de Finanças.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 145, DE 1966

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1966, (nº 1.679-B-64, na Casa de origem) que concede isenção do imposto de importação para o equipamento de televisão destinado à Rádio Difusora do Maranhão Limitada, autorizada a instalar uma estação de televisão em São Luiz, Estado do Maranhão, tendo Parecer favorável sob nº 733, de 1966, da Comissão de Finanças.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 160, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1966 (nº 3.694-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que altera, sem aumento de despesas, dotações do Conselho Nacional de Telecomunicações consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, tendo Parecer favorável, sob o número 731, de 1966 da Comissão de Finanças.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1966

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1966 (nº 3.664-E-66, na Casa de origem) de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta do imposto de importação um conjunto industrial de secagem para beneficiamento de folhas verdes de chá, destinado à Cooperativa Agrícola de Cotia, tendo Pareceres favoráveis, sob os números 729 e 730, de 1966, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1966

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1966 (nº 3.667-B-65, na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000, para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública de que trata a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, tendo Parecer favorável, sob nº 728, de 1966 da Comissão de Finanças e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda; da Comissão de Finanças sobre a emenda.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 148, DE 1966

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1966 (nº 3.663-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis (números 737 e 738, de 1966) das Comissões: de Projetos do Executivo, com as emendas que oferece (números 2, 3, 4, 5 e 10 do Relator) e de Finanças, com a emenda que oferece, sob número 1-CF.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro): — Está encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às 16,39 horas.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 53 DE 16 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar a Chefe da Seção de Revisão e Redação, Maria Thereza Fernandes de Andrade,

Taquigrafa-Revisora, PL-2, para responder pelo expediente da Diretoria da Taquigrafia, sem prejuízo de suas funções.

Secretaria do Senado Federal. Em 16 de agosto de 1966. — Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, DEFERIU os seguintes requerimentos: de SALÁRIO-FAMÍLIA, na forma do artigo 160, item 35, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR	CARGO	DEPENDENTE(S)	GRAU DE PARENTESCO	INÍCIO
DP-868/66	HÉLIOS DE PASSOS	Aux. Sec. Subst. FT-5	JULLYANNE DE PASSOS	Filha	Cancelar a partir de julho/66
DP-888/66	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	Aux. Portaria PL-10	BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS	Filho	Cancelar a partir de agosto/66
DP-892/66	ORLANDO DE SÁ CAVALCANTE	Chefe da Portaria (aposentado) PL-3	VERA LÚCIA CAVALCANTE	Filha	Cancelar a partir de agosto/66

de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Reg.	SERVIDOR	CARGO	REPARTIÇÃO	TOTAL DIAS	OBSERVAÇÕES
DP-803/66	FERNANDO URBANO	Auxiliar de Limpeza	Exército	369	Para todos os efeitos legais
DP-837/66	BENEDITO BARRETO COUTINHO DA SILVEIRA	Red. de Radiofusão PL-4	Rede Ferroviária Federal S/A	2884	Para todos os efeitos legais
DP-844/66	EDMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	Serv. Adm. FT-8	Aeronáutica	731	Para todos os efeitos legais
DP-845/66	WALTER TARDIN	Op. Radiodir. PL-11	C.M.T.C. - SP	4476	Exceto licença especial
DP-854/66	MÁRIO ALVES DA SILVA	Motorista PL-9	M.da Aer.	733	Para todos os efeitos legais

de LICENÇAS, na forma dos artigos 160, itens 18, 35 e 37, e 270, nº 6. da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR	CARGO	REPARTIÇÃO	TOTAL DIAS	OBSERVAÇÕES

DIVERSOS, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR	CARGO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
DP-873/66	CARLOS DO CARMO MOREIRA	Aux. Leg. PL-10	Abono de falta no dia 30.06.66	Por motivo escolares
DP-867/66	ARNALDO GOMES	Au. Leg. PL-9	Abono de faltas nos dias 24 e 27.06.66	Por motivos escolares
DP-846/66	WALDEMAR RIBEIRO DO VALLE FILHO	Aux. Leg. PL-10	Abono de faltas nos dias 23 e 24.06.66	Por motivos escolares
DP-788/66	CLÁUDIO IDEBURQUE CARNEIRO LEAL NETO	Of. Leg. PL-5	Abono de falta no dia 23.05.66	Por motivos escolares
DP-801/66	ARNALDO GOMES	Aux. Leg. PL-9	Abono de falta no dia 16.06.66	Por motivos escolares
DP-771/66	LUIZ CARLOS HOMEM DA COSTA	Aux. Leg. PL-9	Anotação de concursos públicos prestados	
DP-848/66	VÂNIA MENDONÇA DE FIGUEIREDO	Aux. Leg. PL-9	Anotação de diploma	Curso Normal
DP-733/66	LUIZ CARLOS LEMOS DE ABREU	Of. Leg. PL-6	Anotação de diploma 2ª via carteira funcional	

Diretoria do Pessoal, em 8 de Agosto de 1966

MARIA DO CARMO RONDON RIBEIRO SARAIVA
Diretora do Pessoal

PUBLIQUE-SE EM 8 / 8 / 66

DIRETOR-GERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, DEFERIU os seguintes requerimentos de SALÁRIO-FAMÍLIA, na forma do artigo 160, item 36, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR	CARGO	DEPENDENTE(S)	GRAU DE PARENTESCO	INÍCIO
DP-870/66	GERSON DE SOUZA LIMA	Auxiliar de Limpeza	ELVIRA	Espôsa	Janeiro/66

de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR	CARGO	REPARTIÇÃO	TOTAL DIAS	OBSERVAÇÕES
DP-869/66	FRANCISCO ANTÔNIO BAPTISTA CAMPOS	Aux. Leg. PL-10	M. da Aer.	337	Para todos efeitos legais
REPUBLICAR DP-1071/65	MARIA ANTONIETA FONSECA PARANAGUÁ	Psicotécnica PL-3	Escola Rural na Fazenda Palmeiras, em São-Paulo-Colina Escola Jaborandi-SP Grupo Escolar de Viradouro-SP	467 256 256	Total de 979 dias averbados para todos os efeitos legais, exceto o de licença especial

de LICENÇAS, na forma dos artigos 160, itens 18, 35 e 37, e 270, nº 1. da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	OBSERVAÇÕES
DP-898/66	GILDA MARIA COELHO DE CARVALHO GÓES	Op. de Telex FT-5	15.07 a 15.11.66	120	Gestante

DIVERSOS, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR	CARGO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
DP-842/66	PROPÉRCIO XAVIER DA SILVA	Eletricista PL-7	Assentamento de serviço prestado em Zona de Guerra	Amparado pela Lei 1.156 de 1950, quando de sua aposentadoria
DP-883/66	ALBERTO ALMADA RODRIGUES		Certidão de aprovação em concurso	Indeferido, devendo ser requerida ao Sr. 1º Secretário
DP-807/66	CELINA MARIA DE SOUZA	Telefonista PL-12	Alteração do nome para CELINA MARIA DE SOUZA ALBUQUERQUE	Por motivo de casamento
DP-850/66	JOSÉ CARLOS VIDAL	Aux. Leg. PL-9	Inclusão de dependentes	HEREMITA GUIMARÃES VIDAL e MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES VIDAL
DP-S/N-66	CLÉA MARINA CUNHA DE MENEZES	Taq. Debates PL-3	Inclusão de dependentes	CARLOS CARVALHO DE MENEZES (Pai)

Diretoria do Pessoal, em 5 de Agosto de 1966

MARIA DO CARMO RONDON RIBEIRO SARAIVA
Diretora do Pessoal

PUBLIQUE-SE EM 5 / 8 / 66

DIRETOR-GERAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE
AO MÊS DE ABRIL DE 1966

Presidente: Senador Lino de Mattos
Secretário: Sarah Abraham

PARECERS PROFERIDOS

Número e Ementa – Relator –
Conclusão

Parecer nº 245-66 – Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1966 (número 3.383-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede isenção de tributos para importação de bens de produção destinados ao reequipamento e modernização da indústria e veículos automotores e de autopeças – Bezerra Neto – aprovado.

Parecer nº 246-66 – Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1963, que acrescenta um parágrafo ao art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) – Bezerra Neto – aprovado.

Parecer nº 248-66 – Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1965 (nº 2.564-A-65, na Câmara dos Deputados), que reduz o prazo pela aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço, e dá outras providências – Antônio Carlos – aprovado.

Parecer nº 249-66 – Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1965, que declara de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Valença, com sede em Valença, Estado do Rio de Janeiro – Antônio Carlos – aprovado.

Parecer nº 250-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 45, de 1965 (nº 235-B, de 1965, na Casa de origem), que aprova o Acórdão Básico de Assistência Técnica assinado, em 29 de dezembro de 1964, na cidade do Rio de Janeiro, entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil, a Organização das Nações Unidas e outros Organismos Internacionais – Antônio Carlos – aprovado.

Parecer nº 252-66 – Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1965, que amplia vantagens constantes do art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 – Bezerra Neto – aprovado.

Parecer nº 253-66 – Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1955, que suspende, nas partes que menciona, a execução da Constituição e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de São Paulo – Bezerra Neto – aprovado.

Parecer nº 254-66 – Redação final do Projeto de Resolução nº 17 de 1966 que suspende a execução das Leis nºs 2.361, 2.363, 2.364, 2.365 e 2.366, todas de 5 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí – Bezerra Neto – aprovado.

Parecer nº 279-66 – Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a instalar em Recife, Estado de Pernambuco, uma refinaria de petróleo e uma usina de fertilizantes nitrogenados – Antônio Carlos – aprovado. Parecer nº 280-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 3, de 1966 (nº 193-A-64, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do Contrato, de 2 de janeiro de 1964, celebrado entre o Ministério da Fazenda e Giacomo Rossi – Antônio Carlos – aprovado.

Parecer nº 281-66 – Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1965, que denomina "Dia da Independência" a data de sete de setembro e traça normas para sua comemoração – Bezerra Neto – aprovado.

Parecer nº 282-66 – Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1966 (nº 3.836-B-66, na Casa de

ATAS DAS COMISSÕES

RELATÓRIO CORRESPONDENTE
AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Senador Lino de Mattos
Secretário: Sarah Abraham

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa – Relator –
Conclusão

Parecer nº 567-66 – Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1966 (nº 3.492-B-66, na Casa de origem), que estabelece normas gerais para a instalação e execução de Campanhas de Saúde Pública exercidas ou promovidas pelo Ministério da Saúde e dá outras providências – José Feliciano – Aprovado.

Parecer nº 568-66 – Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1966 (nº 3.446-B-66, na Casa de origem), que altera o Quadro de Pessoal do Tribunal Marítimo – José Feliciano – Aprovado.

Parecer nº 601-66 – Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1966 (nº 3.631-B-66, na Casa de origem), que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes – Edmundo Levi – aprovado.

Parecer nº 605-66 – Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1966 (nº 3.601-B-66, na Casa de origem), que isenta do imposto de importação equipamento importado pela Madequímica S. A. Indústria de Madeiras Termo Estabilizados, com sede em Porto Alegre – RGS – Edmundo Levi – aprovado.

Parecer nº 606-66 – Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1966 (nº 3.606-B-66, na Casa de origem), que regula o inciso II e os §§ 1º e 2º, do art. 7º da Emenda Constitucional nº 18, relativos à cobrança do imposto de exportação e sua aplicação – Filinto Müller – aprovado.

Parecer nº 611-66 – Redação final do Projeto de Lei da Câmara número 108, de 1966 (nº 3.597-B-66, na Casa de origem) que reajusta o valor da pensão paga pelo Tesouro Nacional a herdeiros de contribuinte do Montepio Civil, e dá outras providências – Antônio Carlos – aprovado.

Parecer nº 628-66 – Redação do vencido para segundo turno do Substituto ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1961, que dispõe sobre o direito de recondução dos atuais professores adjuntos de catedráticos, em caráter provisório, do Magistério do Exército, aos estabelecimentos onde lecionem, e dá outras providências – Filinto Müller – aprovado.

Parecer nº 629-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 2, de 1966 (nº 93-A-63, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, de termo, de 5 de julho de 1961, de rescisão amigável de parte do contrato celebrado em 23 de novembro de 1960, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma CISA Sociedade Anônima Engenharia e Comércio – Filinto Müller – aprovado.

Parecer nº 630-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 8, de 1966 (nº 159-64, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a Termo de Acórdão Especial celebrado, em 31 de maio de 1954, entre o Ministério da Educação e Cultura e a Escola Industrial Dom Bosco, da Congregação dos Padres Salesianos – Filinto Müller – aprovado.

Parecer nº 631-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 9, de 1966 (nº 148-A-57, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo aditivo a acórdão ce-

origem), que retificada Lei número 3.855, de 18 de dezembro de 1960, que cria Coletorias Federais em diversos Municípios dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Goiás, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso, Pará, Rio de Janeiro, Pernambuco, São Paulo; e dá outras providências – Antônio Carlos – aprovado.

Parecer nº 309-66 – Redação do vencido para segundo turno no Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1965, que dispõe sobre a aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural onde não funcione o Conselho Arbitral – Dix-Huit Rosado – aprovado.

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substituto do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1965 (nº 186-A-64, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória ao registro de concessão de reforma a Expedito Flor, calculada no posto de Tenente-Coronel, superior ao devido – Bezerra Neto – aprovado.

Parecer nº 311-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 37, de 1965, nº 158-A, de 1964 na Casa de origem), que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro a escrituras públicas de vendas efetuadas em áreas do Southern Brazil Lumber and Colonization Company empresa incorporada ao Patrimônio Nacional – Bezerra Neto – aprovado.

Parecer nº 312-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 51 de 1965 (nº 222-A, de 1965, na Casa de origem, que determina o registro, pelo Tribunal de Contas do termo, de 5 de agosto de 1957, de contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo e Mikhail Naim Sayeg. – Dix-Huit Rosado – aprovado.

Parecer nº 314-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 57, de 1965 (nº 91-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 10 de novembro de 1955 aditivo ao ajuste de locação de serviço de 18 de janeiro de 1954, celebrado entre o Estado-Maior do Exército e Nelson Pimenta – Antônio Carlos – aprovado.

Parecer nº 315-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 56, de 1965 (nº 114-A-64, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato-escritura de compra e venda, de 30 de novembro de 1949, celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Pinho e Terras Limitada – Dix-Huit Rosado – aprovado.

Parecer nº 316-66 – Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1966 (nº 3.446-B-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento à Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro das despesas efetuadas com os funerais do compositor Ary Barroso – Antônio Carlos – Aprovado.

Parecer nº 317-66 – Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1966 (nº 3.450-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que autoriza o Poder Executivo a emitir Letras de Tesouro destinadas a servir de garantia subsidiária nas operações de crédito realizadas entre a Fábrica Nacional de Motores S. A. e o Banco Brasileiro S. A. e dá outras providências – Bezerra Neto – Aprovado.

lebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Estado do Pará.

Parecer nº 632-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 11, de 1966 (nº 79-A-61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo aditivo a contrato celebrado, em 7 de outubro de 1953, entre o Governo Federal e Ezio Biondi – Filinto Müller – aprovado.

Parecer nº 633-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 14, de 1966 (nº 247-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 10 de setembro de 1965, relativo à despesa de Cr\$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros), em favor da firma Estabelecimentos Gráficos Iguassu Ltda. – Filinto Müller – aprovado.

Parecer nº 634-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 15, de 1966 (nº 249-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 8 de junho de 1965, relativo a pensão concedida a Jurema Azevedo Marques e outras – Filinto Müller – aprovado.

Parecer nº 635-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 16, de 1966, nº 244-A-66, na Casa de origem), que determina o registro pelo Tribunal de Contas de contrato celebrado, em 4 de novembro de 1964, entre o Governo Federal e o Banco Mercantil de Minas Gerais S. A. – Edmundo Levi – aprovado.

Parecer nº 636-66 – Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1966 (nº 248-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas relativo à pensão concedida a Regina Augusta Cunha. – Edmundo Levi – aprovado.

Parecer nº 637-66 Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1966 (nº 253-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro de 1965, da despesa de Cr\$ 3.792 (três mil setecentos e noventa dois cruzeiros), para pagamento à Rio Light S. A. – Serviços de Eletricidade e Carris. – Edmundo Levi – aprovado.

Parecer nº 638-66 – Redação, para turno suplementar, do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1964 (nº 859-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre concursos de prognósticos desportivos, e dá outras providências – Filinto Müller – aprovado.

Parecer nº 639-66 – Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1966, que dispõe sobre o financiamento a criadores e lavradores não cadastrados pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IRRA) e dá outras providências – Edmundo Levi – aprovado.

Parecer nº 640-66 – Redação final do Projeto de Resolução número, 25, de 1966, que suspende a execução do § 4º do art. 89, da Lei número 175 de 5 de julho de 1949 – Lei de Organização Judiciária – do Estado da Bahia. – Edmundo Levi – aprovado.

Parecer nº 647-66 – Redação do vencido para segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1965 que dá nova redação ao "caput" do art. 1º da Lei nº 94, de 16 de setembro de 1947, que permite aos Juizes da Fazenda Pública e requisição de processos administrativos para a extração de peças. – Edmundo Levi – aprovado.

Parecer nº 648-66 – Redação final do Projeto de Resolução nº 30,

de 1966, que suspende a execução do art 2º da Lei Federal nº 3.258, de 2 janeiro de 1959. — Edmundo Levi — aprovado.

Parecer nº 649-66 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1966 (nº 166-A-59, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, de contrato celebrado em 6 de dezembro de 1952, entre o Governo Federal e Antônio Adil Mendonça e outros — Edmundo Levi — aprovado.

Parecer nº 650-66 — Redação, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1963 (nº 3.171-B-57, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de agrônomo, e dá outras providências — Edmundo Levi — aprovado.

Parecer nº 657-66 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1965, que declara de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará, com sede em Belém, Estado do Pará. — Eurico Rezende — aprovado.

Parecer nº 658-66 — Redação final do Projeto de Lei do Senado número 67, de 1965, que autoriza o Poder Executivo a emitir uma série de selos postais em homenagem à memória de José Veríssimo — Eurico Rezende — Aprovado.

Parecer nº 659-66 — Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1966, que cria o cargo de 2º Vice-Presidente do Senado Federal, e dá outras providências. — Eurico Rezende — Aprovado.

Parecer nº 673-66 — Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1966, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a assumir, como contratante, compromissos com a firma Medicor, com sede em Budapest, no valor de US\$ HUNG 331.452.00 (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois clearing húngaros) — Edmundo Levi — Aprovado.

Parecer nº 676-66 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1966, que aprova a Intervenção federal no Estado de Alagoas, na conformidade do Decreto nº 57.623, de 13 de janeiro de 1966. — Antônio Carlos — Aprovado.

COMISSÃO DE ECONOMIA

9ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1966

As dezoito horas do dia 4 de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Atílio Fontana, presentes os Senhores Senadores Mello Braga, José Leite, Adolpho Franco e Domicio Gondim, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Nelson Maculan, Pedro Ludovico e Arthur Virgílio.

E' lida a ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Inicialmente o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Odolpho Franco que emite o seguinte parecer:

Pela rejeição, com audiência do Ministério da Saúde, ao Projeto de Lei do Senado nº 30 de 1963 que dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica e dá outras providências.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado unânime.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavras ao Senhor Senador Mello Braga, a fim de emitir Parecer ao Projeto de Lei da Câmara número 168, de 1966, que "dá nova redação ao item 79-01, alínea 001 e 002, da Seção XV, da Tarifa que acompanha a Lei nº 3.244 de 14 de agosto de 1957".

O Senhor Senador Mello Braga informa aos membros da Comissão, que após ter formulado seu parecer à proposição, fatos novos surgiram após contato que manteve com alto funcionário da Companhia Siderúrgica Nacional.

O Sr. Relator comunica à Comissão que um representante da Companhia Siderúrgica Nacional procurou e fez diversas ponderações contrárias ao projeto. Como aquele funcionário estivesse ainda nesta Capital, propunha ao Sr. Presidente convocá-lo para dirimir dúvidas quanto ao ponto de vista daquela empresa estatal.

O Sr. Senador Domicio Gondim pedindo uma aparte, defende a proposição original, provando com dados técnicos, citando leis e esclarecendo aos srs. parlamentares, que todas as Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados deram parecer favorável ao projeto. Apela, então, para que a Comissão de Economia apresente por intermédio do Sr. Relator, um parecer favorável deixando que a Comissão de Finanças a próxima Comissão a deliberar sobre a matéria, aceite ou não os argumentos da Companhia Siderúrgica Nacional.

Continuando a discussão, o Sr. Senador Adolpho Franco defende seu ponto de vista pela presença do representante da C.S.N. perante Comissão.

Aparteando, o Sr. Presidente comunica aos Srs. Membros que vai colocar em votação a presença, na Comissão, do emissário da maior empresa siderúrgica do País. Por unanimidade é aprovado o comparecimento daquele representante.

A reunião é suspensa e às 21 horas será dada prosseguimento aos trabalhos, a fim de que esta Comissão Técnica possa ouvir as considerações ao projeto, por uma palavra oficial da Companhia Siderúrgica Nacional.

As 21,30 horas, sob a presidência do Senhor Senador Atílio Fontana, reabrem-se os trabalhos da Comissão de Economia, encontrando-se presente entre os senhores membros da Comissão, o Sr. Senador Sigefredo Pacheco.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente tece comentários a respeito da situação atual da nossa indústria principalmente a carbonífera.

Em seguida, o Senhor Senador Atílio Fontana, Presidente da Comissão concede a palavra ao Dr. Antonio de Souza Artigas emissário da Companhia Siderúrgica Nacional.

Principiando sua exposição, o Senhor Antônio Artigas agradece ao Senhor Presidente e aos membros da Comissão, o convite feito a C.S.N. para que por seu intermédio, apresentasse às razões contrárias ao projeto ora em discussão na douta Comissão de Economia, do Senado Federal.

Em seguida, passa a ler o seguinte ofício expedido pelo Sr. General Osvaldo Pinto da Veiga, Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, ao Sr. Joaquim Ferreira Mângia Presidente do Conselho de Política Aduaneira, do Ministério da Fazenda:

"Rio de Janeiro, 13 de junho de 1966, Senhor Presidente. A C.S.N. como grande consumidora de zinco, que utiliza principalmente na fabricação de chapas galvanizadas, toma a liberdade de trazer ao seu conhecimento algumas considerações que julga oportunas, a respeito da pretendida mudança da alíquota para importação daquele metal, requerida pela Companhia Mercantil Industrial Ingá (processo 46.610-66 de 7-3-66). Para tanto esta a C.S.N. apoiada nos termos do Edital nº 353 de 4 de maio de 1966 publicada no Diário Oficial de 17 dos mesmos mês e ano onde esse Conselho dá conhecimento aos interessados da proposta de alteração de alíquotas para importação de zinco para 40% e concede o prazo de 30 dias para a apresentação das observações pertinentes.

A C.S.N., é importadora tradicional de zinco, valendo-se esporadicamente de compra de outros importa-

dores e possui, por isso, larga experiência no assunto, os três últimos anos as quantidades importadas e os preços médios obtidos foram os seguintes (valores CIF-Rio):

	kg	Cr\$/kg
1963	5.452.947	145,80
1964	1.000.075	444,70
1965	4.702.149	668,30

Os preços pelas quais C.S.N. importou zinco em 1965 são, portanto, inferiores aos referidos pela Companhia Mercantil Industrial Ingá, no seu pedido.

Mesmo situado em 30.000 t/ano, o consumo de zinco do mercado nacional — o que representa um número extremamente conservador pois a importação em 1962 atingiu a 39.351 t — é substancialmente superior à produção prevista pela Companhia Mercantil Industrial Ingá. Com base nas suas atuais instalações essa Empresa está capacitada para produzir ilegível t/dia, ou seja, 9.000 t/ano; entretanto, segundo informações obtidas, sua produção atual é de 150 t/mês ou ilegível t/ano, o que representa apenas 6% das necessidades nacionais, admitido o consumo de 30.000 t/ano.

A C.S.N. está em constante expansão e suas necessidades atuais de cerca de 5.000 t de zinco por ano deverão ser fortemente ampliadas; o mesmo, é óbvio, deverá acontecer com o consumo total do mercado brasileiro. Se a Companhia Mercantil Industrial Ingá não o tiver prevendo ampliações nas suas instalações sua produção deverá continuar insuficiente por um longo período de tempo.

Por estas razões a elevação da alíquota para a importação do zinco estará merecendo o maior zelo e cuidado desse esclarecimento do Conselho. O deferimento da pretensão da Companhia Mercantil Industrial Ingá iria elevar fortemente o preço de todo o zinco consumido no mercado brasileiro — e transferir ao usuário o ônus conseqüente — visando a proteger uma produção nacional que, quantitativamente, se situa em níveis extremamente insatisfatórios.

O mesmo raciocínio leva a supor que o Conselho de Política Aduaneira deverá ser igualmente cauteloso ao apreciar a pretensão advogada pela Empresa postulante de retirar o zinco da pauta de facilidades de importação oferecidas pela ALALC, em fase de serem o Peru e o México exportadores tradicionais daquele metal.

A C.S.N. como signatária da portaria GB-71, comprometeu-se a manter estáveis seus preços de venda ou a só alterá-los depois de comprovados aumentos dos fatores de produção. A alteração do preço do zinco, que decorreria do aumento da alíquota para importação, ir a determinar sensível alteração nos custos das chapas galvanizadas e, logicamente, inevitáveis reflexos nos preços de venda. Uma conseqüência imediata que deve ser admitida é a possibilidade de consumidores, que atualmente se abastecem no mercado nacional, serem atraídos para a importação das referidas chapas, que provavelmente passarão a oferecer condições competitivas com as produzidas no País.

E' ainda lícito argumentar, com base nos preços conseguidos pela C.S.N. para a sua importação que um *ad valorem* de 40% não irá bastar para dar ao produto nacional a proteção desejada. O que parece defensável — e a C.S.N. está sempre disposta a advogar e defender uma justa e adequada proteção da indústria nacional — é que se procure uma formula que permita a Companhia Mercantil Industrial Ingá um valor compensatório para a venda de sua produção, a fim de poder ampliá-la e melhorar suas especificações a ponto de obter um produto com maior pureza. A C.S.N. tem importado um produto eletrolítico com uma aproximação de 99,99% de zinco metálico enquanto a do produto nacio-

nal oferecido pela Companhia Mercantil Industrial Ingá é 99,8%.

O que parece lógico e oportuno é que os compradores de zinco sejam obrigados a uma prévia consulta a Companhia Mercantil Industrial Ingá sobre o atendimento de suas necessidades antes de recorrerem a importação que *data venia*, deveria continuar com a proteção atual. Como tal atendimento seria apenas parcial, o ônus de um produto mais caro seria distribuído pelos consumidores que pagariam assim uma justa quota de sacrifício para a implantação de uma grande e fundamental indústria. Desta forma, o custo do zinco importado não seria desnecessariamente acrescido e a firma interessada teria resguardados seus naturais interesses.

Pensando ter levado à êsse egrégio Conselho algumas considerações que permitam melhor ajuizar e decidir sobre tão importante questão, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração".

Prosseguindo, o Doutor Antônio de Souza Artigas, representante da Companhia Siderúrgica Nacional, lê para a Comissão de Economia, do Senado Federal, o ofício dirigido ao Doutor Oto Ferreira Neves, Secretário Executivo do Conselho de Política Aduaneira, pelo Instituto Brasileiro de Siderúrgia:

"Em aditamento ao nosso memorial de 1º de junho 1966, referente ao pedido de aumento de alíquota e contingenciamento para a importação de zinco formulado pela Companhia Mercantil Industrial Ingá (processo 46.610 de 1966, de 7-3-66) e em atendimento à solicitação verbal de Vossa Senhoria vimos apresentar algumas considerações complementares em torno do assunto, resultantes de encontro mantido com empresas associadas do IBS consumidoras desse metal.

Em primeiro lugar, cumpre analisar o efeito do pedido da Ingá, caso aprovada, sobre o custo de produção de produtos siderúrgicos galvanizados.

Segundo informações obtidas de empresas nossas associadas, o custo médio atual do zinco importado diretamente por uma usina siderúrgica pode ser estimado em menos de Cr\$ 850 por quilo. Êste custo se refere ao material pósto na usina no Brasil e inclui todas as despesas, inclusive administrativas, efetuadas pelo importador. Enquanto isso, o preço do zinco na praça do Rio de Janeiro oscila no momento em torno de Cr\$1.130 por quilo. Caso aprovado um contingenciamento de 20 por cento e uma alíquota de 40 por cento para a importação do zinco, o qual seria fornecido pela Ingá ao redor de Cr\$ 1.450 por quilo, o preço médio do zinco para as empresas siderúrgicas se elevaria para Cr\$ 970 por quilo, em média (evidentemente, na hipótese de que se mantenha o preço atual do zinco no mercado internacional). Considerando que o zinco representa, em média, aproximadamente 1/3 do custo do material siderúrgico galvanizado (arames, tubos e chapas) isto representaria um aumento de cerca de 4,7 por cento no custo de produção desses materiais, aumento muito ponderável nesta fase de contenção de preços que ora atravessa toda a indústria, comprometida que está com o programa desinfinancário do Governo Federal.

Estas considerações nos levam a uma primeira conclusão qual seja, que deve ser analisado em profundidade o custo real de produção da Ingá, para que se possa chegar a uma decisão a respeito do seu pedido. Se a Ingá puder fornecer zinco a preços competitivos no mercado brasileiro, como no momento o faz, não precisará de uma elevação de alíquota que, como já dito, influirá negativamente numa indústria tradicionalmente marcadora de preços, como a Siderúrgica.

A este respeito, cabe observar os efeitos negativos que este aumento de custo siderúrgico pode trazer para o próprio fabricante de zinco, quais sejam: o incentivo à importação de chapas galvanizadas, em concorrência com o produto nacional; o entrave às exportações brasileiras de produtos de aço galvanizado que, de outra forma, apresentam promissoras possibilidades, mesmo dentro de um mercado internacional altamente competitivo; por último, porém não menos importante, a possibilidade da indústria siderúrgica substituir o zinco pelo alumínio, nas expansões ora em consideração, se o seu preço subir a ponto de se expor a concorrência deste material, que apresenta melhores características que o zinco como proteção contra a corrosão, inclusive a temperatura mais elevada.

Outro ponto importante a considerar é a análise do zinco produzido pela Ingá.

A Ingá, até o momento, só tem conseguido produzir zinco com pureza até 99,5 por cento de Zn, enquanto todas as especificações utilizadas para o zinco "Special High Grade" que representa a maior parcela de consumo da siderurgia, exigem uma percentagem de 99,99 por cento. Como exemplo, cabe salientar que a CSN, consumidora de 5.000 t anuais de zinco, emprega material com esta análise e que a Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira utiliza pelo menos 1.000 t anuais desta qualidade. Assim sendo, a Ingá deveria confirmar a sua capacidade de produção deste tipo de zinco, através de fornecimentos efetuados ao longo de um período suficientemente longo (um ano pelo menos, a fim de fazer jus a uma proteção tão alta quanto a pretendida.

Também deveria ser levado em consideração o caso dos consumidores tradicionais de zinco (Prime Western) (com pureza de 98,5 por cento de Zn e mínimo de 1,2 por cento de Pb), como a Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira que importa 2.000 t anuais deste material, mais barato que o zinco "Special High Grade". Esses consumidores teriam de adquirir um zinco mais caro e de maior pureza, decorrente do próprio processo de produção da Ingá, para adicioná-lo ao chumbo, também comprado, a fim de atingir o teor de chumbo necessário a certos processos de galvanização. Desta forma, um eventual contingenciamento, acompanhada de aumento de alíquota, só deveria se aplicado ao zinco "Special High Grade" (na hipótese da Ingá confirmar a sua capacidade de produzir este material), prevendo-se na Tarifa um subitem com alíquota inalterada para os zínco de pureza inferior a 99,99 por cento de Zn.

Por último, cabe analisar a quota de contingenciamento solicitada pela Ingá.

Conforme informações recentes, a Ingá, apenas saída da fase experimental, está produzindo somente 150 toneladas mensais (o que corresponde a 1.800 t anuais de zinco, ou seja, menos de 5 por cento do consumo nacional desse material, das quais a metade para seu próprio uso. Segundo o mesmo raciocínio utilizado anteriormente, ela deveria comprovar sua capacidade efetiva de abastecer uma parcela de consumo nacional de zinco equivalente ao contingenciamento pretendido, antes de obtê-lo. Acresça-se a isto o fato de que várias siderúrgicas contemplam, no momento, fortes ampliações de sua capacidade de produção de material galvanizado, o que acarretará correspondente, um grande aumento no seu consumo de zinco. Se a Ingá não estiver desde já trabalhando para ampliar suas instalações, sua produção resultará insuficiente para abastecer mesmo 20 por cento do consumo de zinco por um

longo prazo. As grandes usinas nacionais produtoras de produtos de aço galvanizado, que por isso mesmo dependem de um abastecimento regular de zinco, não podem ficar sujeitas a atrasos, ou mesmo falta de fornecimento — sem maiores explicações, e como de praxe — caso a Ingá não puder preencher a sua quota. Pareceria, em princípio, que o sistema de contingenciamento somente pode funcionar a contento para os consumidores quando a quota contingenciada representa parcela ponderável de consumo interno, mas não neste caso, em que o oposto é verificado.

Sendo isto o que parece pertinente considerar no momento, permanecemos à inteira disposição desse Conselho para quaisquer outras informações e discussão do assunto, agradecendo desde já a Vossa Senhoria pela atenção que, sabemos, a ele irá dispensar.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada consideração e apreço."

Proseguindo o Sr. Antonio Artigas lê trechos da Ata de Reunião da COPEX, realizada no dia 17 de maio de 1966, às 17 horas:

"Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis, às 17 horas, reuniu-se, na sede social da Federação das Indústrias do Estado da Guanabara e do Centro Industrial do Rio de Janeiro, na Avenida Calógeras, número quinze, quarto andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em convocação extraordinária, a Comissão de Política Exterior das Federações das Indústrias do Estado da Guanabara, sob a presidência do Sr. Guilherme Levy, presentes os Srs. Mader Gonçalves (ANVAP), Fábio Egypto, Israel Guberman, Ulysses Lago, Cezário Ruiz (representante da Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos), Walter Noronha (representante do Sindicato da Indústria de Pneumáticos e Câmaras de Ar de São Paulo), Mendonça Filho e Arthur Melo (Bela-Mineira), Waldir Bitencourt (Indústria de Pilhas), Lori Muniz (Indústria Sul Americana de Metais), Moacyr Monteiro (Indústria Americana de Metais), Edmo Padilha Gonçalves, J. Octávio Knaack de Souza, Senhor Senador Domicio Gondim Barreto (diretor da Ingá, que se fez acompanhar do Senhor Pedro Pedrini, diretor comercial da mesma empresa), Adolfo Crocchi, Carlos Guimarães de Almeida, Mario Leão Ludolf, Bento Ribeiro Dantas, Edgar Arp e Arnaldo Correia (Fornasa S.A.). O Sr. Presidente abre os trabalhos declarando que a reunião foi especialmente convocada para estudar-se, com a presença dos técnicos e do diretor da Ingá Mercantil e Industrial, o Sr. Senador Domicio Gondim Barreto, a situação referente à importação do zinco metálico pelo nosso país, no que tange especialmente à proteção aduaneira de uma indústria nascente que, pela primeira vez no Brasil, começa a produzir zinco com pretensão a substituir, gradativamente a importação do produto."

O Sr. Antonio Artigas continua a leitura de trechos da ata acima citada.

"Então, a Ingá ingressou novamente no CPA, com outro pedido, em 4 de maio de 1966, e lá se encontra atualmente o processo em estudo. Acontece que, face à demora já prevista, o deputado Guilhermino de Oliveira, da Comissão de Orçamento da Câmara, apresentou um projeto de lei elevando a alíquota do zinco de 10 para 50 por cento."

— Por fim, o Sr. Knaack de Souza declara que não encontra elementos para indicar uma alíquota apropriada, que tanto poderia ser de 20 como de 100 por cento, e afirma estar certo de que o Congresso consultasse o CPA, esse órgão daria uma resposta sobre a alíquota adequada, no máximo den-

tro de 60 dias. O Sr. Presidente indaga, então, se o Sr. Senador estaria em condições de assumir o compromisso de solicitar a retirada do projeto na Câmara, e este afirma que o faria, imediatamente, desde que o CPA desse a solução ao problema no prazo aludido de 60 dias. Esclarece mais que o Deputado Guilhermino, de Oliveira, autor do projeto, não fará qualquer objeção quanto à audiência do CPA pela Câmara, e aquele órgão confirmou então o prazo de 60 dias para oferecer a solução ao Legislativo. Por fim, fica entendido, como conclusão, que o Senador Domicio Barreto, diretor-presidente da Ingá, concorda com a audiência do CPA pela Câmara, num prazo máximo de 60 dias, findo o qual, com informação ou não daquele órgão técnico, o projeto prosseguirá no seu andamento normal, sem obstrução dos órgãos da Federação."

Finalmente o Sr. representante da Companhia Siderúrgica Nacional, lê o art. 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957 (Tarifa das Alfândegas):

"Art. 22. Competirá privativamente ao Conselho:

- a) determinar a equivalente específica da alíquota "ad valorem", na forma do art. 2º;
- b) modificar qualquer alíquota do imposto, na forma do art. 3º;
- c) estabelecer, anualmente, a quota de aquisição de matéria-prima ou qualquer produto de base e a correspondente isenção ou redução do imposto, na forma do art. 4º;
- d) estabelecer a pauta de valor mínimo, na forma do art. 9º;
- e) atualizar a nomenclatura da Tarifa e nela introduzir correções;
- f) conceder ou rever registro similar.

Parágrafo único. A alteração da alíquota, a que se referem as letras "a" e "b", do art. 3º será precedida de audiência realizada entre os interessados nas principais praças do país, por período não inferior a 30 (trinta) dias.

Terminando suas explicações, o Senhor Antônio de Souza Artigas solicita ao Senhor Presidente e aos membros da Comissão que façam uma consulta ao Conselho de Política Aduaneira, antes de emitirem parecer ao projeto.

Após a leitura de vários documentos, pelo representante da Companhia Siderúrgica Nacional, o Senhor Senador Domicio Gondim teceu os seguintes comentários a respeito das declarações daquele emissário da C.S.N.:

"Em primeiro lugar este Projeto trata de uma medida que justifica plenamente devido a implantação da metalurgia do zinco no País, com os custos de matérias-primas e outros fatores que oneram, tornando imprescindível uma proteção alfandegária combinada com o art. 4º da Lei das Tarifas, que permitirá um contingenciamento de cerca de 20 por cento, e como resultado, um melhor entrosamento da indústria e a sua expansão, a fim de que seja implantado no País a necessária cobertura para todo o consumo brasileiro."

Continuando o Sr. Senador Domicio Gondim, disse:

"Todas as indústrias básicas, como a siderurgia, a metalurgia de alumínio, do chumbo e do estanho possuem alíquotas de proteção, sendo que no caso do alumínio e chumbo, existe o contingenciamento ou aplicação do artigo 4º da Lei das Tarifas. O ónus que traria para a indústria que utiliza o zinco como matéria-prima é mínimo, sendo no total, 5 por cento no máximo e em torno de meio por cento nos casos específicos da siderurgia nacional, Belga-Mineira, Manesmann e outras."

Conforme informações dadas pelo representante da C.S.N., os dados não

conferem com as informações fornecidas pelo Instituto de Siderurgia e outros. Com referência ao ofício da COPEX, do prazo da elaboração pelo Conselho de Política Aduaneira, o mesmo não pode ser cumprido devido o Conselho não ter respondido a Confederação das Indústrias neste prazo, porém, o Ministério da Fazenda não achando nenhum inconveniente no andamento do presente projeto, encaminhou autorização telegráfica ao Líder do Governo na Câmara, Deputado Raymundo Padilha, para que fosse aprovado o presente projeto. As informações foram prestadas ao Senhor Ministro da Fazenda, pelo Doutor Joaquim Mange".

— Nas informações que o emissário da Siderúrgica levou ao conhecimento da Comissão sobre os preços do zinco em 1962, 1963 e 1964, eram consideravelmente mais baixos, porém o que ficou constatado era a diferença da taxa de "dólar" e não o preço do mercado internacional em relação ao brasileiro."

Ainda contestando as declarações do Dr. Antonio de Souza Artigas, o Senhor Senador Domicio Gondim afirmou:

"Com referência às taxas de aumento dadas com 30 por cento, na participação do zinco em tubos, arames e chapas, fui informado que esses dados não são corretos, pois o aumento foi somente de 10 por cento."

— Sobre a ata da reunião da COPEX, na qual compareci, esta ata não foi levada a meu conhecimento. Não posso, portanto, responder pelo teor da mesma. Com referência, a pureza, a Siderúrgica reclama que o zinco para a galvanização era suficientemente puro, enquanto que a Belgo-Mineira, nos mesmos relatórios reclamava da alta pureza, que não servia para suas utilidades. O que é de extranhar, devido ambas as empresas terem a mesma finalidade de galvanização. Quanto a informação de que o projeto em referência, é de minha autoria, não estou absolutamente de acordo, porquanto o Regimento veda a apresentação na Câmara dos Deputados de projeto de autoria do Senador. Além do mais, o deputado que o apresentou é o Presidente da Comissão de Orçamento, parlamentar altamente categorizado com assuntos pertinentes a economia nacional e jamais apresentaria um projeto de cunho contrário aos legítimos interesses básicos da indústria nacional".

Finalizando o Sr. Senador Domicio Gondim acrescentou:

"Apoiando a ideia do eminente Senador Adolpho Franco, dei voto favorável para ser ouvida o Conselho de Política Aduaneira, e ao mesmo tempo comunico ao Sr. Presidente da Comissão de Economia do Senador Federal que, enquanto estiver tramitando este projeto na Comissão, ficarei ausente da mesma, a fim de que eu não seja levado a malévolas interpretações".

Após as ponderações do Sr. Senador Domicio Gondim, o Sr. Presidente continua com o projeto em discussão.

Pede a palavra o Sr. Senador Adolpho Franco, que opina pela diligência ao Conselho de Política Aduaneira, recebendo apartes favoráveis dos Senhores Sigefredo Pacheco e José Leitão.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, o Senhor Presidente comunica que vai suspender a sessão por cinco minutos.

Reiniciando os trabalhos, o Senhor Senador Atílio Fontana, Presidente. Coloca o parecer do Sr. Relator (pela diligência ao Conselho de Política Aduaneira), em votação.

O parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio

dio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

22ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1966

Às 10 horas do dia 10 de agosto de 1966, na sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Argemiro de Figueiredo, presentes os Senhores Bezerra Neto, Victorino Freire, Manoel Villaça, José Leite, Irineu Bornhausen, Adolpho Franco, Domicio Gondim, Lino de Mattos e Antonio Carlos, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Lobão da Silveira, Wilson Gonçalves, Lopes da Costa, João Abrahão, Oscar Passos e Pessoa de Queiroz.

E dispensada a leitura da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta:

Pelo Sr. Victorino Freire favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados a regularização de despesas autorizadas com fundamento no parágrafo 1º do Art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1960; e

favorável, com emenda, ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1966 que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências.

Os pareceres, por unanimidade, são aprovados pela Comissão.

Pelo Sr. Bezerra Neto favorável à emenda de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

A Comissão aprova o parecer com voto vencido do Senhor Adolpho Franco.

Pelo Sr. Manoel Villaça favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1966, que altera sem aumento de despesas, dotação do Conselho Nacional de Telecomunicações consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Pelo Sr. Lino de Mattos favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzeiros), para atender durante o exercício de 1960, as despesas com os pagamentos de gratificação pela Representação de gabinete da primeira subprocuradoria Geral da República do Ministério Público Federal.

A Comissão aprova o parecer. Pelo Sr. Irineu Bornhausen favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1966, que dispõe sobre a instalação de postos do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU), nas Santas Casas, e dá outras providências.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Pelo Sr. José Leite favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1966 que concede isenção do imposto de importação para o equipamento de televisão destinado à Rádio Difusora do Maranhão Ltda., autorizada a instalar uma estação de televisão em São Luiz, Estado do Maranhão.

O Sr. Argemiro de Figueiredo convida o Sr. Irineu Bornhausen para

assumir a presidência e emite os seguintes pareceres:

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 170 de 1966 que isenta do imposto de importação um conjunto industrial de secagem para beneficiamento de folhas verdes de chá destinados a Cooperativa agrícola de Cotia; e

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

Os pareceres são, por unanimidade, aprovados pela Comissão.

Reassumindo a presidência, o Senhor Argemiro de Figueiredo concede a palavra ao Sr. Irineu Bornhausen que solicita e obtém vista dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral – o crédito especial de Cr\$ 185.440.652 (cento e oitenta e cinco milhões quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros), para atender as despesas decorrentes das eleições de 1962; e

Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1966, que autoriza o Poder Executivo, a abrir ao Poder Judiciário – Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral – o crédito especial de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) para atender às despesas gerais com eleições, no exercício de 1962.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista para o estudo do Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.) que "Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais"

ATA DA 1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 1966

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Atílio Fontana, Vivaldo Lima, Menezes Pimentel, Sigefredo Pacheco, Joaquim Parente, Pedro Carneiro, Argemiro de Figueiredo, Bezerra Neto e Sebastião Archer e os Senhores Deputados Edson Garcia, José Mandelli e Roberto Saturnino, reúne-se, para sua sessão de instalação, a comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.) – "Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Irineu Bornhausen e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Aroldo Carvalho, Alde Sampaio, Abrahão Sabbá, Adriano Gonçalves, Plínio Costa, Emilio Gomes Luna Freire e Celestino Filho.

De acordo com o artigo trinta e dois do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Menezes Pimentel, que declara instalados os trabalhos.

A seguir, o Senhor Presidente anuncia que, a fim de cumprir dispositivos regimentais irá proceder, por escrutínio secreto, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, designando para escrutinadores os Senhores Deputados José Mandelli e Edson Garcia.

Distribuídas as cédulas uninominais e, colocadas na urna apropriada, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Vivaldo Lima	10 votos
Votos em branco	2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Edson Garcia	9 votos
Votos em branco	3 votos

O Senhor Senador Menezes Pimentel declara eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, o Senhor Senador Vivaldo Lima e o Senhor Deputado Edson Garcia.

Assumindo a presidência da Comissão o Senhor Senador Vivaldo Lima, Presidente, agradece a honra com que foi distinguido pelos seus pares e, designa para relator do Projeto o Senhor Deputado José Mandelli.

A seguir, o Senhor Presidente passa a ler o Calendário estabelecido, bem como, as Normas Disciplinadoras dos trabalhos da Comissão que, submetidos a discussão e votação são aprovados unanimemente.

De conformidade com o artigo trinta e dois, do Regimento Comum, o Senhor Presidente acolhe a nomeação da Diretora das Comissões e designa para o exercício das funções de Secretário da Comissão o Auxiliar Legislativo PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

Ao encerrar, o Senhor Presidente convoca uma reunião para o dia vinte e dois, quando será apreciado o Parecer do Senador Relator.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos da reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Auxiliar Legislativo PL-10, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes à reunião. – *Vivaldo Lima – Atílio Fontana – Menezes Pimentel – Sigefredo Pacheco – Joaquim Parente – Pedro Carneiro – Argemiro de Figueiredo – Bezerra Neto – Sebastião Archer – Edson Garcia – José Mandelli e Roberto Saturnino.*

SÃO AS SEQUINTE AS NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO:

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra "a", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra "a", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra "b"), do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso suscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento da autor da emenda, ou com o apoio de pelo menos 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "f"), do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão. Se a matéria em discussão for emendada, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

a) emendas com parecer favorável; emendas com subemendas; e, emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão suscitadamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão serão permitidos à apresentação de sub-emendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, e 5º e 6º destas normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo, o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1, de 1964 (CN), artigo 8º, letra "k").

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídos aos membros da

Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Sômente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1966. — Presidente: Senador *Vivaldo Lima*, Vice-Presidente: Deputado *Edson Garcia*; e Relator: Deputado José Mandelli.

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 13 (treze), 15 (quinze), 16 (dezois), 17 (dezesete) e 18 (dezoito) de agosto;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo do Senado Federal nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 18 (dezoito) às 24,00 horas (vinte e quatro);

4 — As emendas só serão recebidas quando, além do original, vierem acompanhadas de três cópias;

5 — Encerrado o prazo de entrega das emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do parágrafo único do artigo 3º das Normas, para recebimento de Recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto, para recebê-los; e

7 — A apresentação do Parecer do Relator perante a Comissão, dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) de abril de 1966.

Brasília, em 12 de agosto de 1966. — Senador *Vivaldo Lima*, Presidente.

Comissão Especial, criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para "Proceder ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias primas, minerais e produtos agropecuários nacionais."

ATA DA 44ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Ermírio, Relator, Heribaldo Vieira, Vice-Presidente, Argemiro de Figueiredo, Raul Giuberti e José Feliciano reúne-se a Comissão Especial do Senado Federal, criada pela aprovação do Requerimento número 285, de 1965, para ouvir o depoimento do Senhor Doutor João Gonçalves de Souza, Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE. Comparecem, ainda, os Senhores Senadores Júlio Leite, José Leite, Wilson Gonçalves, Baris de Carvalho, Dinarte Mariz, Silvestre Péricles, Walfredo Gurgel, Joaquim Parente, Rui Carneiro, e os Senhores Deputados Walter Batista, Nilo Coelho, José Carlos Teixeira, Plínio Lemos, Edilson de Melo Távora e Manoel Novais.

Ausente, com causa justificada, o Senhor Senador Atilio Fontana.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, considerada aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Doutor João Gonçalves de Souza, Superintendente da SUDENE, que procede a uma explanação geral sobre o temário que objetivou sua convocação, principalmente no que diz respeito à situação atual do órgão, referindo-se, a seguir, ao quadro técnico daquela Superintendência; política salarial; aplicação das importâncias depositadas para o desenvolvimento do Nordeste; e, finalmente, fala acerca das condições ou elementos de que a SUDENE necessita para seu desenvolvimento e para a consecução de suas finalidades.

Finda a primeira parte de sua exposição, passa, o convocado, a responder às indagações do Senhor Senador José Ermírio, Relator, com relação ao temário e a problemas sócio-econômicos da Região Nordeste, e, em seguida, as dos Senhores Senadores Heribaldo Vieira, com relação às explorações do sub-solo do Estado de Sergipe, notadamente no que se refere ao petróleo e ao potássio, bem como a política açucareira do país; Argemiro de Figueiredo, José Leite, Walfredo Gurgel e Wilson Gonçalves, ilustrando o depoente, nesta oportunidade, suas respostas com gráficos e dados, demonstrativos das atividades da SUDENE, satisfazendo, dessa forma, o interesse demonstrado pelos Senhores Senadores que o questionaram.

Finalizando, o Senhor Presidente apresenta seus agradecimentos, em nome da Comissão, dizendo do quanto este órgão técnico esclareceu-se com as lúcidas e bem fundamentadas declarações do convidado, e, ao concluir, determina que os dados e gráficos, bem como o apanhamento taquigráfico, tão logo decifrado, passem a fazer parte integrante da presente Ata, sendo publicado, em anexo, no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às treze horas e cinquenta e cinco minutos, encerra a presente reunião lavrando eu, *J. Ney Passos Dantas*, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Publique-se.

Em, 9 de dezembro de 1965. — Senador *Heribaldo Vieira*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ANEXO DA ATA DA 44ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1965, ÀS 9 HORAS.

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Sigefredo Pacheco;

Vice-Presidente: Senador Heribaldo Vieira;

Relator: Senador José Ermírio; e

Convidado: Dr. João Gonçalves de Souza, Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento Econômico do Nordeste (SUDENE).

ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO REFERIDO NA ATA

O SR. PRESIDENTE (Senador Sigefredo Pacheco): — Havendo número regimental, dispense a leitura da Ata e declaro abertos os trabalhos desta Comissão com a presença do Dr. João Gonçalves de Souza, ilustre Superin-

tendente da SUDENE, que fará uma exposição sobre o seguinte tema:

Situação atual da SUDENE no que diz respeito aos seus técnicos.

Qual sua política salarial.

Aplicação das importâncias depositadas para o desenvolvimento do Nordeste.

Quais as condições ou elementos de que a SUDENE necessita para seu desenvolvimento e para consecução de suas finalidades.

Tem a palavra o Senhor João Gonçalves de Souza, ilustre Diretor Superintendente da SUDENE.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Sr. Presidente, Senhores Senadores, tenho especial contentamento em estar nesta sala depois de uma experiência, para nós muito agradável, quando recentemente, neste mesmo local, apreciávamos a discussão do Plano Diretor da SUDENE.

Volto, pois, para dar depoimento sobre nossa região e para atender às indagações dos Senhores Senadores.

A primeira parte de minha exposição se confiará a comentar praticamente os três pontos principais do requerimento e, a seguir, estarei à disposição para qualquer pergunta que queiram formular.

Sobre a política salarial da SUDENE e os problemas do pessoal desejo dizer que tem trabalho utilizado fundamentalmente pessoal da região, não porque desejássemos discriminar contra a utilização de elementos técnicos ou administrativos de outras áreas do País, mas tendo em vista as características da própria área, as condições de vida de nossa região que, sob certos aspectos, não tem tantos atrativos quanto outras áreas mais evoluídas. Não tem sido fácil à SUDENE atrair em quantidade maiores, técnicos de outras regiões.

O nosso grupo técnico e administrativo é constituído de homens e mulheres nascidos da nossa área muitos deles, — quase a metade dos nossos servidores — formados pelas universidades da região, e contratados na própria marcha do serviço da SUDENE.

Esta a primeira observação.

O quadro da SUDENE é um quadro de funcionários de homens que mal terminado o curso universitário são recebidos pela SUDENE. São homens que há 5, 6 anos estão em contato direto com os problemas da SUDENE. De modo que este treinamento e esta vivência com o problema regional vão retificando, dia a dia, os conhecimentos doutrinários e aqueles adquiridos nos contatos com a região e desta forma vão se adaptando à realidade. Isto tem permitindo à nossa gente criar um corpo técnico que, pelo seu conjunto, é um dos melhores do País.

— Este grupo de jovens, cujo total, entre elementos técnicos e puramente administrativos — e por administrativo entendemos toda a gama, desde os contínuos, motoristas, até o pessoal de secretaria, datilógrafos, etc. — vai a cerca de 2.400 servidores, entre o que trabalham na sede da instituição e os que estão prestando serviços de campo.

Dêsses 2.400 servidores, cerca de mil são técnicos de nível médio e universitário. Setenta por cento dêsses mil são técnicos de nível universitário, homens formados com curso universitário, muitos dêles com curso de treinamento na região, curso de treinamento no sul do País a alguns dêles com especialização no exterior, nos Estados Unidos, em outros Países da América Latina e da Europa, alguns no Japão.

Temos, inclusive, feito nossa política de incorporação do pessoal, e o seu treinamento tem sido, realmente,

uma norma fundamental à nossa administração.

Os melhores valores, os que representam melhor potencial e têm vocação mais acentuada para investigação, pesquisas, trabalhos de extensão e trabalhos de campo, êsses homens nós estamos mandando, através de bolsas de estudo concedidas pela SUDENE ou organismos internacionais ou ampliações bilaterais de governo a governo, para cursos de especialização, variando de 2 meses a 3 anos de duração.

Isso, do ponto de vista de uma informação muito geral sobre o quadro do pessoal. Queria comentar, aqui, alguns aspectos com relação a este tema que é básico: todo o acerto ou toda a deficiência de nosso esforço ou todo o fracasso de nosso trabalho, em última análise, repousa na estrutura do pessoal.

De modo que é fundamental para nós prestar atenção a êsse quadro humano, dar-lhes as condições mínimas de trabalho, assegurar direta ou indiretamente condições para que êsse quadro se sinta realmente estável na região, propiciando inclusive àqueles que regressem de um curso de especialização no exterior, assegurar uma produtividade maior.

Desde a aprovação do II Plano Trienal — Plano que rege as atividades de 1963 a 1965, criou-se um quadro próprio, por uma organização especial, o que permitiu um esquema de realização e classificação de determinados cargos específicos, que existem na SUDENE e não em outras repartições públicas, criados pela região em desenvolvimento.

Há certas categorias profissionais, programadores de projetos de educação, programadores de projetos de desenvolvimento econômico, programadores de projetos de desenvolvimento social, além das profissões clássicas que são sempre necessárias, como advogados, médicos adaptadas às necessidades do meio o agrônomo o veterinário o educador, o engenheiro que todos eles a cada um dêles, em seu momento tem missão a cumprir no plano da região.

A SUDENE, desde o II Plano Trienal procurou assegurar-se de quadro próprio, diferente, que permitisse mover-se com certa flexibilidade e não muito tolhida pela legislação do País em matéria de pessoal.

A seguir, como disse há pouco, tem procurado entregar-se à execução de um programa de treinamento de pessoal técnico e administrativo, cumprido internamente ou patrocinado por entidades internacionais, no País ou no exterior.

Este programa tem aumentado e agora estamos procurando fazer o treinamento mais ainda na própria região, por várias razões: primeiro, porque êsse treinamento na região põe os elementos treinados em contacto com o problema que tem a resolver. Em segundo lugar, porque exercitam e as universidades, onde o treinamento é feito. As próprias universidades vão melhorando e enriquecendo. E' precioso, portanto, adaptar as universidades à realidade. Existe um grande esforço da Universidade de Pernambuco e de menores, como a da Paraíba, no sentido de entender os problemas da região e treinar o pessoal.

Estamos, neste momento, buscando solução para o acesso à casa própria do servidor da SUDENE, a fim de que êle possa comprá-la em condições vantajosas.

Outro ponto, é o que se refere ao transporte para o técnico da instituição. Anteriormente, havia um mundo de caminhões, caminhonetes e carros rodando, não só em Recife como no interior. E todo mundo sabe que nem sempre o motorista de carro público tem cuidado com o veículo. Havia desperdício, inclusive de gasolina. Desejamos que o técnico com-

pre o seu próprio carro, que lhe será descontado no salário. Assim, poderá utilizar o automóvel para as suas necessidades e para o serviço.

A terceira, refere-se ao serviço médico hospitalar. Precisava-se encontrar uma maneira de assistir melhor, o servidor em matéria de serviço médico e odontológico. Agora, esse serviço estão indo relativamente bem, pois que praticados por especialistas até com curso no exterior. Os serviços estão funcionando relativamente bem, utilizado o tempo integral.

Temos, também, colonia de férias para descanso do pessoal.

No Terceiro Plano Trienal, aprovado pelo Congresso e em vias de ser sancionado, conseguimos introduzir certos artigos que vieram solucionar situação de fato, inclusive no que se refere à política de pessoal e o que trata de opção.

Outra parte diz respeito à aplicação das importâncias depositadas para o desenvolvimento do Nordeste. (Lê)

ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DERIVADOS DOS ARTIGOS 34 (LEI Nº 3.995-61) E 18 (LEI Nº 4.239/63)

1. Antes do advento do I Plano Diretor da SUDENE (Lei nº 3.995-61) já se registrava na legislação básica do órgão uma coletânea de incentivos de natureza fiscal, cambial e financeira, que funcionava razoavelmente como meio de atrair investimentos privados para a região nordestina. Entretanto, salvo no caso da colaboração financeira na forma de financiamento através, principalmente, do Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, tais dispositivos tinham um campo de relativamente restrito, vez que, praticamente, sua administração estava condicionada à existência de outros fatores na vida do projeto candidato. Efetivamente, uma isenção de direitos aduaneiros ou uma isenção de imposto de renda, apenas de forma indireta – como função de uma importação ou de lucro apurado ao fim do exercício fiscal – representaria um estímulo para o investidor.

2. Marco bastante significativo para a dinamização da política de promoção industrial no Nordeste surgiu com o I Plano Diretor, em 14 de dezembro de 1961, quando se inseriu no seu texto legal o artigo 34, posteriormente regulamentado em 8 de junho de 1962, através do Decreto nº 1.166, definindo-se que:

"A pessoa jurídica de *capital* 100% (cem por cento) nacional poderá deduzir até 50% do imposto de renda a que estiver sujeita, para aplicação ou reinvestimento em indústria considerada pela SUDENE de interesse para o desenvolvimento do Nordeste".

3. Em consequência da prerrogativa concedida na forma acima, as pessoas jurídicas ou contribuintes de todo o País que deduziram 50% do seu imposto de renda depositaram no Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), em 1962, cerca de Cr\$ 6 bilhões (seis bilhões de cruzeiros), visando a investi-los no Nordeste, observados os preceitos legais, regulamentos e normas pertinentes à matéria, notadamente a exigência segundo a qual o contribuinte que pretendesse o benefício ou *empresa beneficiária* da aplicação se obrigaria a concorrer, efetivamente, para o financiamento das *inversões* totais do projeto com *recursos próprios* nunca inferiores à soma dos recursos carreados para o projeto, sob a forma do artigo 34.

Posteriormente, através da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, o chamado Artigo 34 foi modificado para a forma como atualmente é conhecido, consoante o artigo 18, daquela Lei.

5. Assim, o novo dispositivo legal passou a vigorar com a seguinte redação, regulamentada através do Decreto nº 55.334, de 31 de dezembro de 1964:

"A pessoa jurídica poderá descontar do imposto de renda e adicionais não restituíveis que deva pagar:

a) até 75% (setenta e cinco por cento) do valor das obrigações que adquirir, emitidas pela SUDENE, através do FIDENE, para o fim específico de ampliar os recursos do Fundo;

b) até 50% (cinquenta por cento) de *inversões compreendidas em projetos agrícolas ou industriais que a SUDENE para os fins expressos neste artigo, declare de interesse para o desenvolvimento do Nordeste*".

6. Considerando-se que a letra "a" do artigo 18 relaciona o dispositivo ao FIDENE – Fundo de Investimento para o Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, criado pela mesma Lei nº 4.239-63, mediante um mecanismo de dedução do imposto que, praticamente, não foi até agora utilizado pelo contribuinte, o que se verifica na verdade é a reedição do artigo 34, porém com duas alterações fundamentais:

I – permite que a dedução seja feita também por *empresas* de capital estrangeiro;

II – estende a projetos do setor agrícola possibilidade de receber aplicação de recursos de rivados dos artigos 34-18;

7. Deve-se recordar, que, no exercício de 1963, período em que se deu, com certa confusão, a transição do artigo 34 para o artigo 18, as pessoas jurídicas, em quase sua totalidade, fizeram suas deduções naquele ano com apoio no princípio do artigo 34, registrando-se um nível depositos no BNB da ordem de Cr\$ 7 bilhões (sete bilhes de cruzeiro).

8. Já em 1964, sob o princípio do artigo 18 e com melhor divulgi- Cr\$ 36 bilres (Trinta e seis bilhões de cruzeiros), em depósito no BNB.

9. Este retrospecto elucidativo ao da essência do dispositivo conhecido no meio empresarial como artigos 34-18, mostra, em síntese montante de aproximadamente que esse tipo de colaboração financeira que a SUDENE administra constitui simples mas eficiente inovação na forma de pagamento do imposto de renda, porquanto o contribuinte, ao invés de recolher a totalidade do tributo devido à repartição arrecadadora, goza de opção de levar a esta parcela de 50% (cinquenta por cento) do total a que estiver obrigado, e de recolher os outros 50 (cinquenta por cento) ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), à ordem da União, nesta hipótese representada pela SUDENE, e qual decidirá, posteriormente, se esta parcela se incorporará aos cofres públicos, ou, então, se deverá ser aplicada segundo os planos de trabalho legalmente aprovados para a região nordestina.

10. Conquanto utilização desse benefício fiscal realmente se tenha constituído numa das formas mais eficientes colocadas à disposição da SUDENE para ativar o ânimo do investidor privado fato é que questões de va-

riadas origens têm obstanculizado o alcance de um rendimento ótimo do dispositivo. Isto, entretanto, tem indicado à SUDENE, ao longo dos últimos três anos, constante reexame de aspectos legais, regulamentares e normativos relacionados com a matéria, com o fim de introduzir reparos e soluções atuais capazes de responder com precisão aos problemas do investidor e de emprestar ao dispositivo flexibilidade adequada para resolvê-los.

11. Não obstante a identificação de alguns entraves operacionais relativamente à administração dos artigos 34-18, o seu exame mais acurado tem mostrado que residem basicamente no triângulo:

a) Pessoa jurídica (contribuinte ou depositante);

b) SUDENE, e

c) Empresa titular do projeto (beneficiária).

Os obstáculos de maior significação para o alcance de uma eficiência ótima para a utilização do dispositivo.

12. Com efeito, cada um desses vértice, do triângulo está subordinado a um conjunto de regras, comportamentos e limitações de cujo conhecimento e entendimento não se pode prescindir para bem situar a questão relacionada com a administração dos recursos derivados dos artigos 34-12.

13. Com essa orientação torna-se mais simples e elucidativa a seleção dos fatos verdadeiramente significativos para uma análise e avaliação dos diversos componentes que influem na movimentação do incentivo representando pelos artigos 34-18, a saber:

i) Institucionalização – Depois de mais de três anos de prática desse benefício fiscal e considerando-se a a) dispersão geográfica dos depósitos, b) o número de pessoas jurídicas depositantes e c) o montante dos recursos depositados, pode-se considerar razoavelmente institucionalizado e, conhecido o sistema de dedução do imposto de renda permitido pelos artigos 34-18 (vide relação dos depositantes – Anexo nº 1). É evidente que um trabalho adicional de promoção, notadamente na época em que se verifica a obrigação de declaração de renda, poderá trazer ainda o concurso de uma ponderável parcela de contribuintes principalmente de Estados do Sul – para a prática daquela dedução fiscal.

ii) Desburocratização – Iguualmente, ao longo do período de três anos e meio o mecanismo de aplicação dos recursos derivados dos artigos 34-18 tem sido substancialmente melhorado graças à influência dos fatores seguintes:

a) maior quantidade de informações à disposição dos interessados, através de literatura explicativa divulgada intensa e extensivamente;

b) introdução de modificações simplificadoras em regulamentos e normas, sempre que a experiência indica a vantagem de sua introdução;

c) nascimento e rápida evolução de um mercado de capitais derivados dos artigos 34-18, onde de um lado se movimentam os portadores de depósito, do outro, os portadores de projetos aprovados pela SUDENE, e, entre eles, como elo de ligação, empresas e entidades especializadas na captação e aplicação dos recursos".

Do ponto de vista do processamento de papéis da SUDENE, que interessa ao contribuinte, na parte pela

qual o programa se processa, tem havido observação crítica em relação à tramitação, falando-se, inclusive, na lentidão da burocracia do trabalho desse organismo. Desejo dizer que parte da lentidão se deve ao próprio contribuinte, pois, em primeiro lugar, não está totalmente informado como aplicar o dinheiro, como realmente traduzir aqueles depósitos num projeto tecnicamente aprovado na região. Primeiro, precisa de esclarecimento, e como o contribuinte está espalhado por todo o País em pequenos depositantes, nem sempre é fácil se ter acesso a nós, como a SUDENE a eles. O contribuinte quer estar seguro, e a SUDENE também, de que o depósito que tem pode ser empregado de forma tecnicamente adequada. É outro esclarecimento que precisa ter, e a própria SUDENE também.

a *empresa titular do projeto* – verificação do nível de participação possível com recursos derivados do 34-18 e definição nos níveis técnico, econômico e financeiro da viabilidade do projeto candidato à absorção de recursos a serem posteriormente convocados no restrito mercado de capitais do 34-18:

c) O *Governo* – verificação de boa aplicação dos recursos deduzidos de sua receita a favor do Nordeste, mediante um processo de emulação da iniciativa privada com vistas a investimentos na Região de real significação econômica.

Dentro desse quadro, os trabalhos internos da SUDENE têm se desenvolvido de forma satisfatória, não obstante agravantes, notadamente na área de pessoal técnico, permitindo o gráfico nº II, uma aferição do crescimento da atividade do órgão não somente em decorrência do processo cumulativo de experiência como também pela simplificação de métodos administrativos.

iv) Os depósitos efetuados no BNB – Consoante os dados à disposição da SUDENE, com base em informações do BNB que funciona como depositário dos recursos do 34-18 deduzidos em todo o País, são os seguintes os valores depositados por exercício fiscal:

Exercício de 1952 – ano-base 1961 – Cr\$ 6 bilhões;

Exercício de 1963 – ano-base 1962 – Cr\$ 7 bilhões;

Exercício de 1964 – ano-base 1963 – Cr\$ 36 bilhões;

Exercício de 1965 – ano-base 1964 – Cr\$ 100 bilhões;

Total: Cr\$ 149 bilhões.

Dizia eu, há pouco, que os recursos têm ido praticamente para o setor industrial. Recentemente a SUDENE se preocupou em estender os recursos a outros setores, particularmente ao rural. O resultado tem sido este: (Lê)

a) 126 projetos industriais aprovados, com uma capacidade de absorção de recursos do 34-18, a preços constantes, no montante de Cr\$ 58 bilhões;

b) reformulações, atualizações e correções monetárias desses mesmos projetos, ao longa de sua execução – previsão até junho de 1966 – na base de 40% (quarenta por cento) do valor dos projetos já aprovados – Cr\$ 23 bilhões;

c) projetos em processo de análise, na SUDENE, com perspectiva de aprovação já definida nos próximos 90 dias, comprometendo recursos do 34 e/ou 18 no valor aproximado de Cr\$ 30 bilhões.

Total: Cr\$ 111 bilhões.

Em outras palavras, até 31 de dezembro, entre recursos aprovados ou comprometidos, teríamos o montante

de 111 bilhões de cruzeiros colocados à parte, para investimentos na região, na aplicação agrícola. Isso significa que entre aqueles 149 bilhões, já recolhidos e contemplados durante todo esse período, e esses 111 bilhões, já comprometidos, e mais aqueles 3 bilhões que seriam recolhidos ao Tesouro Nacional, pela impossibilidade de sua aplicação — em que passados três anos, teriam de ser recolhidos — com tudo isso, na realidade, teríamos para 1966 o total de 35 bilhões de cruzeiros.

Dêsse modo, para o ano de 1966 há todo um espantoso, uma difusão de informações duvidosas, de dúvidas que são lançadas por ignorância ou por intenções não muito corretas, em que se propala de que o Nordeste não tem capacidade para a aplicação desses recursos e ainda porque há, nos bancos, depósitos sem a devida aplicação.

Desejo chamar a atenção de todos para esse problema, no sentido de nos resguardarmos contra essa difusão que não condiz, absolutamente, com a realidade da situação atual.

A soma das parcelas acima, dos itens referidos e mais aqueles três bilhões de cruzeiros que serão recolhidos, nos permitem chegar ao total disponível de 35 bilhões de cruzeiros. O saldo, aqui, pode ser totalmente absorvido em razão dos seguintes elementos e fatores:

Em primeiro lugar, aumentou-se a área de aplicação do Art. 34, do industrial para o agrícola; em segundo lugar fez-se uma difusão maior na região de todas as possibilidades que o artigo contempla, de maneira que estão vindo, para o Nordeste, de firmas do Sul, projetos de maior condição, envolvendo recursos substanciais para toda a gama de projetos, assim temo aqueles para diferentes tipos de indústria.

A seguir a própria legislação da SUDENE, nos artigos respectivos do seu Plano Quinquenal, assegurará outros percentuais que permitem aumentar a velocidade de absorção desses recursos. Ainda mais, grupos estão se formando, por todo o Nordeste, firmas estão elaborando projetos e sugerindo-os à SUDENE, além da campanha que houve no Sul e que esta fazendo com que sintamos essa grande corrida de recursos para o Nordeste inclusive com informações de que é o Nordeste dentro as Regiões brasileiras a que mais cresce atualmente.

Dessa maneira, Srs. Senadores, criou-se uma confiança na estabilidade, em que o investidor quer saber se o clima geral, do local, permite **atrás** recursos. Tudo isso nos tem favorecido e não se permite assegurar que esses 35 bilhões que aí estão não significam nada e nada para o grande programa que está armado para 1966.

Dia a dia, na SUDENE e nos escritórios, se vem manifestando interesse pela região.

A SUDENE tem aprovado em média, nos últimos meses, cerca de 10 a 15 projetos industriais novos, ou projetos destinados à aplicação de recursos do Art. 34.

Ainda ontem havia um grupo de industriais associando-se com peruanos para entrar no programa de pesca, utilizando esses recursos.

Os homens do Rio Grande do Sul estão, indo neste instante, para o Nordeste. Outro grupo também apresentou projetos envolvendo cerca de 8 milhões para madeira pensada.

Há em todo o Sul do País grande interesse, marcadamente São Paulo, pelos assuntos de investimento do Nordeste e, de outro lado, procuramos flexibilizar o trabalho da SUDENE.

Esses grupos às vezes vão à Recife para receber informações preliminares. Essas informações vêm a nós de Salvador, Montes Claros e São Paulo, a fim de sabermos como funciona na prática esse dispositivo

Estamos dando novo objetivo à SUDENE, que é o de examinar, em forma preliminar, os projetos que devam ser submetidos à SUDENE, em Recife.

Esse trabalho de pré-análise é a fase primeira de eliminação de algum projeto, porque não tem sentido essa fase em que procuramos atender nos próprios Estados em que se verifica o trabalho, poupando as despesas com esse grupo.

Tudo isso nos tem permitido andar com velocidade crescente. Dizemos que estamos marchando e esses recursos estão sendo utilizados e não temos susto de dizer que não serão aplicados, na forma em que o legislador aprovou esses dispositivos.

Nas páginas finais deste documento é aplicada a história, com detalhes; há gráficos bastante óbvios. E' o comportamento dos recursos derivados os desse artigo, no período de 1963 a 1965.

Então temos projetos aprovação nesse período de 1963 a 1965. Temos um outro gráfico que diz respeito à utilização real de recursos, que é o de número três.

No último gráfico, vemos 58 milhões comprometidos, quase que a metade dos recursos, e vemos que o Estado da Bahia é aquele que apresenta maior número de projetos industriais Pernambuco apresenta 16 bilhões de cruzeiros em projetos industriais. O Estado do Ceará, bem abaixo de Pernambuco, apresenta cerca de 5 bilhões. O Rio Grande do Norte apresenta 4 bilhões, O Estado da Paraíba apresenta três bilhões de sucessivamente vamos diminuindo até chegar ao Maranhão.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Esse projeto tem condições de sobrevivência, ou são colocados porque a energia na Bahia e em Salvador é de custo elevadíssimo?

O DR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Senador José Ermírio, cada um desses projetos foi examinado cuidadosamente pela SUDENE, inclusive levado em consideração o fator de que se é verdade que é um elemento militante, de outro lado um conjunto de elementos, na Bahia, faz com que tenha atrativos na região, inclusive a condição locacional, geográfica da Bahia, entre o sul-nordeste...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Localização das melhores, importante centro comercial...

O DR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — A Bahia tem um tremendo potencial de desenvolvimento econômico, o que explica porque 50% dos recursos até agora, estão dirigidos para lá.

Há, nestes instante, uma campanha uma emulação muito viva entre os Estados do Nordeste, que acordaram para essas possibilidades. No último encontro que tivemos em São Paulo, Alagoas foi quem apresentou melhor material informativo, com implicações de primeira necessidade.

Há um trabalho dos Estados, criando competições uns com outros e procurando buscar o dinheiro e competir pelo dinheiro.

No próprio Estado do Ceará, o governador criou condição especial, com atrativos adicionais, com recursos próprios, do Banco do Estado, adicionados com os do investidor e isso está aumentando o interesse especial do investidor na parte do Ceará.

Outros Estados criaram outras vantagens e essa competição vai corrigir, a deformação que existe e tanto nos preocupa. Estados como o Piauí, Maranhão, Sergipe, que têm condições, de desenvolvimento, que têm possibilidades de desenvolvimento agrícola certos efeitos industriais, mas o investidor não chegou até eles, não hou-

ve da parte dos Estados e da própria SUDENE o conhecimento devido para levar uma informação considerada desses Estados. É uma fase que a SUDENE está vivendo.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — O Maranhão é o pior de todos, vindo depois Minas Gerais.

O DR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Minas está agindo com muita força e os novos governadores eleitos, principalmente no caso do Maranhão, estão muito ativos, muito vivos.

De sorte que tenho a impressão de que essas áreas, até pouco admitidas em relação aos artigos 34 e 18, vão-se beneficiar, proporcionalmente, da forma por que os outros se beneficiaram.

Esses recursos são depositados no Banco do Nordeste, enquanto não são efetivamente desembolsados, o Banco gira com eles.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Foi o que nos disse, há poucos dias, Dr. Raul Barbosa. Nós chamamos a atenção dele para o fato de haver 76 bilhões para serem aproveitadas e ele nos deu a explicação nesse sentido que nos satisfaz plenamente.

O DR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Responderei, uma a uma, as perguntas do nobre Senador José Ermírio.

A primeira: "O Plano Diretor da SUDENE traz condições favoráveis para melhor administrar e desenvolver a SUDENE?"

A resposta é afirmativa — O III plano traz condições favoráveis para melhor administrar e desenvolver a SUDENE.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — O que V. Ex.^a pensa das emendas inseridas no Congresso?

O DR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Há dois tipos de emendas incorporadas no Plano Diretor: umas, inevitavelmente, melhoraram o Plano, especial aquelas que dizem respeito à parte industrial, e também a que se refere a pessoal; outras, no entanto, aquelas que fazem referência a detalhes, é que não vieram ajudar muito o Plano. Não chegam a afetar a estrutura do Plano, porém. Por exemplo: quando elas determinam água para uma cidade esta já possuía este serviço. Outras vezes, aconteceu mudar-se o plano de uma estrada. Mas isto aconteceu por falta de tempo para que informássemos o Congresso a respeito da situação real. Mas, de modo geral, o Plano é uma experiência nova, sem paralelo como qualquer outro anterior, porque vem procurando recursos públicos federais e estaduais, além de recursos privados que também foram arroladas, recursos internacionais e tudo isso somado no Plano Trienal, me permite dizer que ele apresenta condições favoráveis para aumentar o desenvolvimento do Nordeste.

Outros planos surgiram na marcha do Plano, que vieram dar maior flexibilidade, bem como uma série de aspectos introduzidos que, inevitavelmente trouxeram condições muito favoráveis para a sua execução.

O nobre Senador José Ermírio com razão, disse que os recursos estavam muito centralizados, mas neste plano tivemos sempre presente a descentralização, procuramos fazer com que a SUDENE desça e vá até a planície, nas áreas em que deve servir. A SUDENE procura, no momento, ausentar-se da parte propriamente executiva.

Por outro lado fizemos convênio com recursos privados e internacio-

mais, o que significa o nosso instrumento de penetração. Até 31 de dezembro firmamos mais convênios do que em 1963 e 1964. Vamos acabar 1935, aplicando mais recursos do que em 1963 e 1964. No III Plano trienal há idéias novas, há mesmo programa de desenvolvimento de comunidades. Com o conjunto de recursos Municipais, Estaduais, Federais da própria SUDENE, poderemos dar maior desenvolvimento ao Nordeste. Setores que estavam adormecidas, como a formação de técnicos, a questão da saúde, o problema cultural, todos estão arrolados no desenvolvimento global, a fim de ganhar mais força, maior ênfase. Espero que o Plano vá responder às dúvidas suscitadas na pergunta nº 1 do nobre Senador José Ermírio.

Pergunta nº 2:

Quais os setores que serão melhorados com este Plano?

Já disse que os setores rural, de recursos humanos, de saúde e de industrialização são aqueles que vão receber maior atenção nos próximos três anos, por parte da administração da SUDENE.

3) A liberdade de contratação de técnicos a justas salários, conforme autorização concedida na emenda do Senado, ao Plano Diretor da SUDENE, é o suficiente para o desenvolvimento da SUDENE?

Hoje estamos trabalhando e como o Plano nº 3 se apresenta isto nos eleva a dizer que sim.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Isto é muito importante. V. S.^a pode ser um superhomem, mas sem equipe à altura de suas necessidades o seu trabalho será diminuído. E' indispensável a cooperação de técnicos de valor, técnicos bem pagos. Na minha emenda, eu limitei o valor do pagamento ao técnico apenas à hierarquia de Presidente da SUDENE. Creio que eles devem ser bem pagos, e devem ser contratados homens de valor para a organização.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — A outra pergunta é a seguinte:

4) Quantos técnicos perdeu a SUDENE nos anos de 1964 e 1965, por falta de salários adequados?

A SUDENE perdeu técnicos por diferentes razões, uma delas é a razão que aqui está indicada, falta de salário adequados. Um rapaz que terminou a Universidade, que fez um curso de treinamento no País ou bolsas de estudo no exterior e aperfeiçoou seus conhecimentos e que depois de quatro ou cinco anos de luta tenha experiência em planejamento execução de projetos programas, este homem é disputadíssimo, em País como o nosso em desenvolvimento. Os salários que são oferecidos no Sul têm exercido fascinação o muito grande muitos não têm abandonado a SUDENE por amor a ela, por dedicação mas na realidade temos perdido muitos técnicos. Perdemos uns sessenta ou oitenta técnicos de primeiríssima qualidade.

Houve perda em qualidade. E' evidente que numa organização com dois mil servidores, uma perda, em dois anos de cem funcionários-técnicos de qualidade no máximo — e às vezes um elemento vale por cem — do ponto-de-vista percentual, no conjunto, é quase normal. pois sempre há substituição, entrada e saída de elementos, principalmente em organização complexa.

Pergunta 5:

Considera V. S.^a as verba depositadas suficientes para desenvolvimento da região?

Sr. Senador José Ermírio, queria dizer que as verbas depositadas até agora têm sido suficientes para a velocidade para o compasso de trabalho, da SUDENE. Mas antecipo: no ritmo em que se processe o desenvolvimento do Nordeste e no compasso em que a SUDENE trabalha, como novos métodos introduzidos no setor privado, acredito que os recursos não serão suficientes para o ritmo de trabalho. Prevejo contrário. Do ponto-de-vista do dinheiro público, do dinheiro federal, até agora a SUDENE tem pedido, neste ano aplicá-lo totalmente. Não creio que haja problema para a SUDENE poder aplicar, em 66, o que o Congresso acaba de aprovar — 145 bilhões.

Minha resposta é tranqüila. Os recursos são suficientes até agora, mas não sei se o serão para o futuro.

Pergunta 6:

Quais os setores prioritários na aplicação dessas verbas?

Os principais recursos do orçamento regular art. 3º, da SUDENE, têm sido aplicados fundamentalmente na área de infra-estrutura, isto é no transporte na energia, no abastecimento d'água e em esgotos das cidades.

No segundo plano-trienal gastamos 60% do dinheiro na área de infra-estrutura; no terceiro, o total dos recursos são de 80%.

A SUDENE não tem pedido gastar todo o dinheiro que tem sido aprovado mas no plano executivo, houve uma fórmula que permitiu, neste ano, chegar-se a cem milhões de cruzeiros, total aprovado, menos que temos de resto dos dois planos anteriores. Mas depende de nossa resposta. Se a SUDENE se impor mais e mais se a SUDENE pressionar mais e mais o Executivo e a situação financeira do País melhorar mais e mais — como se antecipa na conteleção do terceiro plano trienal então vamos colocar a diferença para aplicação no Nordeste.

Pergunta 7:

Na SUDENE, quais as verbas destinadas à formação de técnicos?

Em relação ao item 7º, são verbas destinadas a formação de técnicos. Queremos chamar a atenção justamente para esse ponto, no Plano Trienal, pois temos procurado fazer convênios com as Universidades e com o SENAI, para a formação de mão-de-obra para a indústria e para reforço das escolas médias da Região.

Pelas informações que tenho em 1965 foram gastos dois bilhões de cruzeiros, destinados justamente a esse fim, de formação de técnicos, mas há muito dinheiro internacional, sob a forma de bolsas de estudo, e que não estão computados nesses dois bilhões de cruzeiros.

Outra pergunta que temos é a de nº 8, que diz:

"A perfuração de poços, nas regiões que não possuem água tem tomado desenvolvimento?"

Esse problema de perfuração de poços está sendo para nós hoje um ponto de bastante interesse e preocupação, porque numa região como a nossa, em que a água é um problema — deste sua descoberta até seu manejo — deve constituir mais que uma técnica, um desafio para nós.

A SUDENE tem procurado, se não tanto abrir poços, fazer estudos no sentido de fazer as sondagens e uma sociedade de economia mista foi criada para isso para pesquisar reservas d'água, e essa sociedade tem realizado esse trabalho de abertura de poços a título experimental, sendo que em certas áreas tem concentrado um esforço maior como por exem-

plo, na região do nordeste de Pernambuco, em Serra Talhada, no Rio Grande do Norte, no chamado Quintal do Rio Grande do Norte, na Paraíba nas cidades de Cajazeiras, Patos, Pombal e Souza, no Ceará no centro do vale do Jaguaribe e no sul do Piauí, em Simplicio Mendes, onde foram encontradas grandes reservas d'água, de verdadeiros lençóis jorrantes.

Assim sendo, Srs. Senadores, verifica-se que há um grande esforço há grandes recursos da SUDENE destinados a descoberta de águas subterrâneas. É agora e que se começou a dar, enfase a esse problema de abertura de mais poços.

Em toda sua história, a SUDENE aparece com cerca de 400 poços, o que significa muito pouco, mas agora, com os recursos adicionais que **espomos**, através a CONESP e convênios feitos com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas assim como aqueles que estamos realizando o Governo dos Estados Unidos, para o financiamento de abertura de poços para agricultores e pecuaristas, acreditamos **menos** ingressar num grande programa em relação á utilização de águas subterrâneas. Foram descobertas 78 poços tubulares no ano de 1964, dos quais 35 na Bahia, 15 em Pernambuco 8 no Ceara, 3 no Rio Grande do Norte 3 no Piauí e 14 na Paraíba.

Além disso, Srs. Senadores, instalaram-se 90 poços tubulares, para aproveitamento, também em 1964, e construção de caixas d'água. Ainda mais, o esforço da SUDENE não consistiu apenas na abertura de poços em propriedades mas em vilas e cidades, no sentido de atendimento as necessidades humanas. Em várias áreas onde foram realizadas esses trabalhos, existem águas para quatro fins diferentes: águas para quatro fins diferentes, água para banho água para as lavadeiras lavarem a **ilegível** água para abastecimento das comunidades e também água para os **ilegível**.

Assim, Srs. Senadores chegamos a conclusão de que e um problema de conteúdo humano muito claro, ao qual desejamos dar todo nosso interesse e esforço. Assim também o problema que se relaciona ao aproveitamento d'água envolvendo problemas de passagem, de reprodutores e matrizes e defesa sanitária animal.

Creio que com isso, atendi a esta parte da pergunta nº 9.

Agora, a de nº 10:

"A produção de energia e a eletrificação rural são das maiores necessidades do Nordeste. Quanto esta sendo aplicado em 1965, quanto será aplicado em 1966 mencionando Estado pro Estado?"

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Se V. Exa. puder responder agora: se não depois porque talvez não tenha os dados no momento.

O SR. DR. JOÃO GONÇALVES DE SOUSA: — Creio que já conseguimos alguns dados: se não forem completos, voltaremos ao assunto.

Quando a eletrificação rural nossa preocupação e muito grande em relação, pelas razões conhecidas como a importância do setor da economia no Nordeste, o volume de mão-de-obra, o aspecto estagnado dessa economia, pelo fato de que não está correspondendo na mesma proporção pelo crescimento democrático e necessidade de mais comida na Região. Tudo isso, para nós e proprietário. A parte de eletrificação rural e fundamental, nesse processo de estímulo.

A SUDENE criou uma Companhia — CERNE (Cia. de Eletrificação Rural do Nordeste), que começou a trabalhar envolvendo 73 cidades na

sua primeira fase, principalmente para as áreas mais recuadas do Nordeste, aonde não poderia ir a energia elétrica de Paulo Afonso e de Boa Esperança senão daqui a três ou quatro anos. Começou a atacar o programa nessas 73 cidades. O trabalho está sendo realizado, mas tivemos grande dificuldades e não contamos com a cobertura financeira necessária: houve momento em que o programa quase para. Nesse instante, porém, os recursos foram indenificados e esperamos, agora até junho de 1966, completar o trabalho inaugurado nessas 73 cidades do Nordeste, na forma de motor "diesel" principalmente nos Estados do Maranhão, Piauí e Bahia e em ponto menor em outros Estados da Região.

De maneira que esse programa esta aí, estão sendo organizadas cooperativas para receber a enérgia e revender comunidade. Estamos negociando com a USAID, Com os americanos, um convênio adicional para reforçar o programa para segunda etapa, que deverá ser atendido com certas modificações indicações pela experiência da execução na primeira fase. Estamos, também, em entendimentos com a CHESF, que pretendia, em relação a Paulo Afonso, criar uma Companhia sobre eletrificação rural no Nordeste: já chegamos em princípio, a um entendimento com a CHESF e com o Instituto Nacional do qual depende essa política a energia rural, para em convênio entrarmos ementendimento para a campanha da **ilegível** rural no Nordeste. A SUDENE vai entrar nesse trabalho, com a energia hidrelétrica.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Para produzir energia há algum auxílio da SUDENE?

V. Sª falou em distribuição; e a parte da produção.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUSA: — Para a produção, vimo funcionando em convênio com a CHESF. E, no caso da Usina Boa Esperança, a SUDENE, além de a haver **ilegível** vem alimentando a com recursos próprios.

Em 1965 foram aplicações, nesse programa de comunidades rural através da CERNE, 3 bilhões de cruzeiros; em 1966, a eletrificação de pequenas comunidades está contemplada com 3 bilhões, dos quais o referente ao Ponto V é recurso do Governo Federal.

O Instituto está-se detendo, neste instante, com relação ao programa para 1966.

Temos, para eletrificação rural, 1 bilhão e meio dos quais **680** milhões são recursos do orçamento regular da SUDENE para 1966.

A pergunta 11, sobre número de projetos aprovados em 1961 e 1966, temos a resposta na Tabela nº 3, e vimos que este ano terminaremos com cerca de **100** projetos aprovados.

Na Coluna nº 2 há o total em cruzeiros e temos a cifra de 356 milhões de cruzeiros comprometidos de nossos recursos até dezembro do ano passado.

Pergunta nº 12:

"Existe atraso na liberação das verbas da SUDENE."

No começo do ano tivemos alguma dificuldade, mas de março para lá não tivemos mais porque os recursos têm sido depositados na forma **crebirada** e temos aplicado nossos recursos na forma em que são depositados á disposição da SUDENE.

Então a resposta é que atualmente não temos problemas mas tivemos no começo do ano e esperamos que não teremos em 1966.

Pergunta nº 13:

"Quais os setores que V. Sª julga essenciais para aplicação dessas verbas na região da Sudene?"

Já respondi a esta pergunta através de minha explanação. Serão os contemplados pelo próximo plano trienal.

Pergunta nº 14:

"O Banco Central, o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste têm feito restrições ao desenvolvimento da SUDENE?"

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Sabemos que alguns setores, não têm recebido a tempo o dinheiro. O Fundo Agropecuario começou a receber sua verba em agosto, quando deveria tê-lo feito em janeiro o mesmo assim por requisição de alguém e sabemos quem é.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUSA: — Em relação ao Banco do Nordeste, as relações da SUDENE são as melhores possíveis, não só no que diz respeito a parte funcional, como à parte de administração.

Temos na pessoa do Sr. Raul Barbosa grande colaborador. Estamos fazendo o possível para aperfeiçoar o mecanismo, de acordo com os artigos 31 e 18.

Estamos procurando entrar em entendimento com os dirigentes do Banco, para que possamos aplicar esses recursos de forma a melhorar o que foi feito no passado.

Do ponto de vista das relações pessoais, são as melhores possíveis, não temos problema.

O Banco do Brasil tem aplicado recursos no Nordeste. Nos gostaríamos de vê-lo mais dinâmico, não apenas com o financiamento para setor industrial e principalmente a agrícola, dirigido ao médio e pequeno e empresário, ao homem da pequena propriedade do interior, que trabalha com sua família e que não tem, praticamente, acesso ao crédito agrícola e não tem muitas vezes como obtê-lo, pela forma porque o crédito é outorgado.

Faz parte de um grande setor da economia nacional para o qual deve **haver** uma política de crédito **visil**, objetiva, inteligente e sensata que precisa ser estabelecida.

Nesse instante estamos tendo entendimento frequentes progressivos, com o Banco do Brasil e com a CREAL. O Dr. Nestor Jost é homem de muita sensibilidade, bastante preocupação com o Nordeste que visitou algumas vezes viajando pelo interior, vindo o desenvolvimento industrial o potencial de desenvolvimento agrícola e com ele temos **investindo**, estamos bastante amadurecidos lado a lado para a prática integrada de esforços conjugados da SUDENE com o Banco do Brasil, principalmente na parte da CREAL, há muito que se fazer e as dificuldades ai são reis.

A SUDENE acredita que, para fazer chegar esse crédito ao pequeno produtor é preciso encontrar o mecanismo que leva esse pequeno produtor ao Banco do Brasil e **vice-versa**. É o melhor mecanismo que temos nesse instante é ainda a cooperativa de pequeno agricultor.

Sabemos que existem dois tipos de cooperativas no Nordeste, algumas feitas por pequeno aventureiros e a **cooperativa** autêntico. Quando a SUDENE conseguiu crédito de 2 milhões e 700 mil dólares do Banco internacional do Desenvolvimento para pequeno produtores, fizemos o levantamento das cooperativas da região a SUDENE selecionou algumas que tinham responsabilidade idoneidade, homens que tinha registro nos Departamentos Estaduais, cooperativas, etc. e essa seleção nos permitiu identificar dez ou vinte por cento dessas cooperativas através das quais o crédito do BID vai ser outorgado.

Isso nos permitiu descobrir e **exemplo** o mecanismo que já existe algum lugar, esse dinheiro em quantidade pequena de 100, **290** mil cruzeiros ao

pequeno agricultor para melhoria de sua propriedade, para melhoria de sementes, para uma política de extensão agrícola mais adequada.

Através dessa forma queremos fazer convênio com o Banco do Brasil para estimular e aumentar a velocidade de aplicação desses recursos no Nordeste.

Ainda com o Banco do Brasil, através da Comissão de Financiamento da Produção, temos convênio firmado para estabelecer a política de preços mínimos no Nordeste.

A SUDENE estabelecia a nós essa responsabilidade, não tínhamos quadro técnico para isso, a Comissão de Financiamento da Produção também não tinha, fizemos convênio e esperamos atacar o assunto da maneira mais adequada nos próximos anos.

Em relação ao Banco Central, a SUMOC devia andar mais rapidamente. Não temos dificuldades maiores mas há pedras que gostaríamos de ver removidas para que funcionássemos de maneira mais orgânica.

Outra pergunta:

15) "A pecuária do Nordeste e a agricultura têm sido auxiliadas pela SUDENE e qual a proporção deste auxílio?"

A SUDENE, nos Planos anteriores, dirigiu os recursos para aquelas áreas, mais prioritárias e deixou a parte agrícola e pecuária um pouco à margem. No Terceiro Plano cuidou deste assunto, através de financiamentos. Por exemplo, na Bahia, o caso das seringueiras. A SUDENE tem cebido projetos de toda a parte no sentido de vitalizar o lado rural. Mantém convênio com entidades de pesquisas para levar conhecimentos técnicos aos pequenos produtores.

Mais esta pergunta:

16) "Quanto alcançou o montante referente ao Art. 34 dos anos de 1964 e 1965?"

Creio que já respondemos.

17) "Qual a percentagem do aproveitamento destes fundos, pois sabemos que uma boa parte dessas verbas não têm sido aplicadas por falta de recursos dos depositantes para completarem os cinquenta por cento que ficam a seu cargo?"

Tem havido dificuldades mas com a modificação havida a coisa vai melhorar.

18) "Quais as sugestões que V. Sa. tem para solucionar esse problema?"

O próprio Congresso introduziu emendas ampliando a área dos recursos, alargando o critério das prioridades. Antes havia uma grande rigidez e a própria agricultura estava fora do alcance do Art. 34. Com critérios novos, setores outras passaram a receber auxílios. Exemplo: a área das bebidas — cerveja que não era prioritário passou a sê-lo. O mesmo aconteceu com os refrigerantes. Já se está falando em dinheiro para turismo, recursos para telecomunicações e, assim, temos grandes possibilidades para solucionar esse problema.

Pergunta nº 19:

"Sendo, depois da agricultura a indústria mineral a mais importante de todo o País, tem a SUDENE destinado recursos para este ramo industrial?"

Com relação a este problema, o grupo do Nordeste tem recursos minerais com relativo poder econômico. Há Estados que têm características muito especiais em relação a esse capítulo. O Governo, porém, deve entrar com maiores recursos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Há alguma aplicação de

recursos no Rio Grande do Norte, por exemplo, para o caso da xilita? E sobre a magnesita do Ceará?

O SR. JOÃO GONÇALVES: — Temos estudos visando a aplicação de recursos nessas áreas. Registramos os seguintes levantamentos e mapeamentos: (*Exibição de mapas e gráficos*)

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Precisamos evitar a importação de produtos para a indústria. Tem sido aplicados recursos para a magnezita do Ceará, para a zona de cobre da Bahia? Tem algum estudo a respeito?

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Este é programa que está continuando e são muito produtos minerais na Região.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Quería saber se a SUDENE está interessada na situação do cobre. O Brasil paga mais de 40% para importar cobre.

Somos obrigados a pagar ao mercado de Londres 40% do valor normal porque estamos sujeitos a um convênio provocado por Nações, da América Latina e outros produtores do mundo.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — O Congresso criou a FIDENE na legislação anterior. Este Fundo acaba de ser regulamentado pelo Senhor Presidente da República. A FIDENE tratará de investimentos para os recursos minerais.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Tenho uma outra pergunta, qual a despesa mensal com o pessoal da SUDENE?

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Estamos investindo em pessoa no Nordeste quatrocentos milhões de cruzeiros por mês ou sejam cinco bilhões anuais. Os nossos gastos talvez sejam dos menores.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Estou de pleno acórd.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA: — A PETROBRÁS descobriu em Sergipe jazidas de potássio. Estão sendo utilizados estudos sobre o teor deste minério e o Estado de Sergipe está atravessando momentos de grande ansiedade, que constituirá para a economia de Sergipe uma fonte de recursos muito maior do que o petróleo que é mais um produto de interesse nacional.

Gostaria que Vossa Senhoria nos informasse se a SUDENE não poderia colaborar para a realização dessa exploração de Sergipe em explorar o quanto antes o potássio de seu subsolo.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Senhor Senador Heribaldo Vieira, a SUDENE está consciente da importância desses recursos para o desenvolvimento de Sergipe, do Nordeste e do País. A SUDENE está na área; a SUDENE está com recursos para atacar o estudo; a SUDENE está tentando entrar no problema, mas há ajustes a serem feitos para definição — a quem compete, internamente, a responsabilidade do problema. A PETROBRÁS, nesse instante, está com o problema nas mãos. Estamos negociando com a PETROBRÁS pois, a descoberta de potássio diz respeito a ela, é assunto dela. Nossa interpretação é um pouco diferente. De outro lado, o Ministério de Minas e Energia tem também um ponto. Como é área importante e sagrada, não temos andado com toda a rapidez. Estamos com reuniões marcadas estamos com expediente colocado; estamos com dispositivo de pressão montado; estamos pedindo reunião de cúpula parra, de uma vez por todas, se definir o problema: estamos pedindo a oferta de serviços internacionais por parte da ONU, para conduzidos por nós alguns técnicos especializados, nos ajudem no problemas. Mas a definição interna, não totalmente feita do ponto-de-vista

oficial, só virá depois disse se entrarem com rapidez no caso. O Governo está consciente do problema e desejoso de explorar os recursos para Sergipe e para o País.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA: — Estamos satisfeitos com a informação, que se casa com nosso ponto-de-vista de que já há perspectiva boa. Penso que o ponto-de-vista certo é o que a SUDENE está esposando, porque, como Vossa Senhoria o sabe mais do que nos, o monopólio estatal é exclusivamente sobre o petróleo. Quanto ao potássio, o Código de Minas regula de maneira diversa — os direitos do proprietário do solo onde é encontrada a jazida são outros que não os do proprietário do solo onde se encontra o petróleo. O problema deve ser encarado de modo diferente do petróleo. O fato de a PETROBRÁS, em suas perfurações, ter encontrado potássio não lhe dá o direito a que se quer atribuir. Por outro lado, fora da arca do petróleo. área que não esta ainda delimitada, porque pode expandir-se também e pode encontrar-se o potássio, deve existir o potássio. A SUDENE, que se encontra na direção de todos os problemas econômicos do Nordeste, deve insistir e tomar apeito a luta muito séria, muito firme, no sentido de resolver o problema da maior importância para a região, particularmente para Sergipe, onde foram descobertas jazidas. Não é possível que a PETROBRÁS queira emperrar o País no desenvolvimento de uma região porque está apegada a interesses que não os dela, PETROBRÁS. Por outro lado interpelamos, aqui o Presidente da PETROBRÁS sobre o assunto e verificamos que aquele órgão está apegado com um sistema que nos parece não tenha razão de ser, no sentido de que há necessidade de se explorar, concomitantemente com o potássio, o petróleo, quando sabemos que essa outras países essa exploração se faz ao mesmo tempo, sem inconvenientes de ordem técnica.

Dessa maneira desejamos chamar a atenção de Vossa Senhoria, que conhece muito melhor o assunto que nós, no sentido de evitar o problema com í a precisão e a rapidez que o caso exige.

Essa a interpelação que desejava fazer a Vossa Senhoria, e ficamos satisfeitos com as informações que Vossa Senhoria acaba de nos dar.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Espero, Senhores Senadores, na próxima segunda-feira, ter um encontro no Rio de Janeiro justamente para tratar desse problema assim como o referente ao açúcar, sendo que o primeiro está na pauta de nossos trabalhos justamente porque temos muito interesse em que a SUDENE realize seus trabalhos da melhor forma possível.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA: — Outro problema, já que Vossa Excelência falou no açúcar, é que acabamos de votar a nova lei que reformula e política açucareira no País, e sentimos, no debate, que Pernambuco tem desejo de retirar as grandes usinas, do Nordeste para o Sul.

Que as pequenas usinas decidam ir, porque estão fadadas a desaparecer, ainda se admite, mas que as grandes assim o façam é o que não se pode conceber. E essa foi a razão que nos levou a dar um verdadeiro golpe, digamos assim, quando da votação no Congresso Nacional, ao conseguirmos retirar o Art. 9º, que permitia essa evasão das grandes usinas.

Verifica-se, portanto, que a esse problema a SUDENE deve estar atenta porque, afinal de contas, não podemos nos despojar das grandes usinas, quando as pequenas estão as vésperas de fechar suas portas, devido à falta de recursos para a competição.

Assim sendo, está encerrada a interpelação que desejava fazer a Vossa Senhoria.

O SR. SENADOR ARGEIRO DE FIGUEIREDO (sem revisão do orador): — Antes de tudo quero esclarecer a V. S.^a que minha posição é conhecida de todos, e os próprios órgãos da SUDENE conhecem luta que tivemos aqui, desde a estruturação do órgão ao tempo do Governo Juscelino Kubitschek.

Essa matéria foi objeto da nossa discussão e quase, hoje, não teria mais interesse em comentá-la, dada a circunstância de que vejo com prazer que muitas das idéas que esposávamos estão sendo adotadas pela SUDENE.

Desde o começo sentíamos que a organização da SUDENE dava uma prioridade ao monopólio quase absoluta da industrialização da Região. A SUDENE criou-se, como disse, no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek por consequência ou por inspiração da desgraça que ocorreu na Região em 1956, devido justamente à grande seca que tivemos e que tudo destruiu, semeando a fome por toda a parte. Como a SUDENE tinha sido criada justamente com este objetivo, de erradicar os efeitos da seca, instituindo um plano de industrialização, devia, portanto, constituir ou uma etapa de atividade posterior à solução desse problema que era prioritário, ou, ao mesmo tempo em que se fôssem desenvolvido esse meios de defesa da população do Nordeste, sem a preocupação nossa de evitar a industrialização da Região. Entretanto, àquela época argumentava eu: o que equivale cuidar desse problema prioritário, na Região quando os vinte milhões de brasileiros que passam fome na zona rural, estão sem a assistência devida ou sem os seus problemas devidamente esquematizados para solução. Ainda hoje, pensamos assim, entendemos que é impossível consolidar a economia da Região, fazer uma política desenvolvimentista sem que haja uma simbiose entre as atividades agrícola e industrial, sobretudo a agrícola. E' o que me parecia, de começo.

Veio, então, aquela luta que não convém rememorar, a qual nunca teve cunho especial em relação às pessoas aqui presentes. Eu nunca tive nada com o Superintendente de então. O criador da SUDENE foi o Sr. Celso Furtado, cuja inteligência admiro; é valor internacional, a que reconheço e proclamo a cada instante. Se a luta tornou, depois, caráter pessoal, foi pela marcha natural das atividades, dos argumentos: os debates inclinaram-se para esse aspecto.

Entende que, hoje a SUDENE já não é órgão monopolizador de atividades. Eu queria que ela fôsse um órgão de planejamento, de coordenação e de fiscalização. E' o rumo que está tomando atualmente; não está dentro de uma administração federal, onde há regiões especializados para inúmeras atividades. Não havia ramo para isolar esses órgãos da SUDENE e esta criar um corpo especializado para aquilo que a União já possuía. Os convênios estão penetrando em todas essas áreas, criando, assim, uma possibilidade de funcionamento orgânico, no que diz respeito à expansão econômica nordestina.

Mas, no campo das atividades rurais, sem prejuízo da industrialização, parece que a SUDENE deve constituir um posto substancial para, digamos, no 4º plano, verificar se há possibilidade de uma agressividade maior na ação, nesse setor. Ainda hoje, eu poderia lançar os mesmos argumentos de quando foi estruturado o órgão: digamos, no surgimento de uma seca, na Região nordestina, hoje, teríamos os mesmos efeitos do tempo em que a SUDENE foi criada, porque as indústrias criadas, instaladas na orla das cidades, dos centros populacionais, não podem amparar 20 milhões de brasileiros, que lidem no

campo, num período de sêcas. De modo que, para mim, o problema que a SUDENE deve encarar, com todo o vigor, nesta fase nova, em que já esta sentindo necessidade de expansão, de consolidação da economia agrícola, é no setor que já esta sendo cuidado, qual seja na perfuração de poços tubulares. O problema da água é o substancial da Região nordestina, a irrigação, a perfuração de poços tubulares, a questão de açudagem, o aproveitamento de rios paraibanos. E, a propósito do aproveitamento desses rios, quero dizer que sou paraibano, tenho vivência de meio século na Região e conheço bem a minha Região: o Nordeste todo tem quase o mesmo aspecto do Estado em que nasci. O dr. Medeiros conhece bem essa situação. Os grandes açudes, construídos pelos vários Governos, de Getúlio Vargas a Juscelino Kubistchek Já deram uma situação diferente, cesafiando mesmo a capacidade do tomem ou das organizações no caso da SUDENE, que é especificamente criada para esse fim. Temos desenvolvido através da açudagem a Região Nordeste. Atualmente o Rio Piancó é um rio perene aproveitável para a mecanização. Para se ter uma lavoura perene aproveitamos a fase do atual Diretor da SUDENE — o homem governando a água — aproveitando regiões ótimas para irrigação, utilizando-se bombas de sucção para efeito agrícola.

Para se ter economia agrícola estável, há necessidade de fazer a açudagem, tanto grande como pequena para radicar o homem na zona em que vive, para dar expansão econômica através da irrigação pelas grandes barragens.

Sem isso nunca teremos possibilidade de consolidar a economia da região e dar condições de vida melhores aos 20 milhões de brasileiros que habitam a zona rural.

A SUDENE está encarando esse problema com seriedade e é um setor da maior importância, não somente para resolver o problema das pequenas populações, lavagem de roupa, higiene etc, mas além dessas coisas essenciais concorrendo para ajudar a enfrentar o problema das secas periódicas.

Em relação à região nordestina tem que se olhar para ela em dois setores para que tenha desenvolvimento mais completo.

Quem tem vivência da região sabe que a economia nordestina tem que olhar para o problema da fibra e do óleo. São dois elementos que resistem as sêcas e podem, devidamente aproveitados e fomentados, dar recursos à economia nordestina.

Temos, por exemplo, o algodão, o agave, a mamona, o babaçu, o cacau na Bahia, enfim, fibras e óleos que constituem os elementos fundamentais para quem deseja ter economia mais estável na região.

Falo — e aqui permito um pouco de vaidade na minha declaração — com certo entusiasmo nesse aspecto porque tenho experiência e pondo de lado a modéstia, pois fui Governador do Estado da Paraíba, desejamos confessar fomos nós os criadores da economia agridieira, fomos os pioneiros em todo o Brasil.

Dai é que foi-se desenvolvendo para outras regiões, porque sentimos havia no Estado monocultura, economia baseada no algodão de modo que tivemos a preocupação do desenvolvimento econômico criando recursos novos, mas dentro das condições técnicas necessárias à expansão com o agave.

Estávamos fomentando o terceiro produto que era mamona quando sai do governo e o meu substituto que é, hoje grande amigo meu, o Senador Ruy Carneiro, os seus técnicos que não compreenderam da mesma forma por que entendíamos o assunto, o fomenta dessa lavoura desapareceu.

Com relação ao algodão, os cuidados deixados na região, sobretudo na Paraíba não continuaram os mesmos, havia o problema da aprovação da semente, plantado-se algodão mocó da mesma região ou às vezes em injunções com o algodão herbáceo.

O resultado, é que tínhamos uma semente abrangida, que continuava a ser plantada e constitui a uniformidade no tamanho, na forma e o problema foi encarado. Encontramos o Estado com a produção de 18 milhões de quilos e subimos para 45, produzidos já dentro dos cuidados técnicos necessários, dentro as condições geológicas de cada região. O governo não permitia o plantio da região herbácea na região mocó, houve uma crise muito grande a região produtora do algodão mocó não admitia o herbáceo, mas com as medidas adotadas, o resultado foi esse desde a escolha do terreno até à industrialização, tudo se fazia com fiscalização do governo, em condições técnicas perfeitas, de modo que o algodão paraibano naquele tempo, tinha penetrado em tôdas as fábricas do sul e no exterior.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Quería dizer que na época eu era presidente da Bolsa de Mercadorias de São Paulo. O algodão no seu Estado chegou a atingir 60 milhões de quilos?

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Não, 40 milhões e que já foi um grande sucesso para o Estado. Seleccionada a semente, o importante não só o tamanho da fibra, é a resistência da fibra etc.

O algodão paraibano não tinha nada que puder atrair o mercado. Pediria a atenção da SUDENE para este aspecto do exame das condições geológicas e ecológicas das zonas para o plantio desse algodão e da sua industrialização para a exportação.

O agrave, do mesmo modo, merece cuidados desde o plantio até a sua industrialização, inclusive meios de combate às pragas que o acometem. Preciso também se cuidar da irrigação, através de açudes o mesmo dos grandes rios, perenes, como o São Francisco. O vale do Jaguaribe precisa de atenção especial a fim de se conseguir maior produção agrícola. E' um vale de grandes possibilidades.

Sr. Presidente, na parte da irrigação, estou vendo que a SUDENE esta olhando o problema com o interesse que, na verdade, deve ter. Está havendo cuidado especial na perfuração de poços. Sem água, como sempre afirmei, o homem não pode viver no nordeste; é elemento que ajuda o nordestino a se defender contra a seca.

Com relação à pecuária, tenho experiência da minha administração.

A SUDENE, ao invés de financiamento, poderia, através de seus técnicos, prestar maior ajuda ao pecuarista. Tínhamos, por exemplo, a fazenda de Umbuzeiro, como pósto de monta, onde criávamos várias raças, principalmente o gir. Fazíamos importação maciça do gado zebu, machos e fêmeas, que eram vendidos a preço de custo. A procura para adquirir esse gado importado, foi espetacular. Todo mundo comprava, todo mundo queria adquirir e pagava à vista.

A SUDENE poderia também agir assim. O capital de investimento seria imediatamente reposto. Mas isso é apenas uma lembrança à SUDENE, para aquilo que observei e realizei quando estava no Governo do Estado, com excelentes vantagens para a pecuária na Paraíba.

Quanto à eletrificação rural, também folgo em registrar que V. S.^a está procurando realizar esse plano com o maior empenho e interesse.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — Neste particular, pelo que fui informado, Minas Gerais, em

seis do sete anos, terá eletrificação rural.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Quis acabar uma inimidade que existe na SUDENE e ficar em condições de aparecer na SUDENE a qualquer tempo e dizer que minha nestes seis anos tem sido em defesa de vinte milhões de brasileiros que habitam aquela região.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Quero agradecer as observações e pontos de vista oferecidos pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo. As sugestões oferecidas por S. Ex.^a, vem de homem que tem vivência desses problemas tem a sabedoria que muitos técnicos não tem, que é o casamento do técnico com o homem prático e público que lutou pela Região.

Queremos pedir ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo que dê maior atenção e maior apoio criticando nossas deficiências que são evidentes e óbvias.

O SR. SENADOR JOSÉ LEITE: — Deseja uma informação a respeito de assunto ligado a Sergipe. Em 1943 e 1944 a Itativa perfurando a 12 quilômetros do Norte de Arari encontrou grandes camadas de salgema em dois poços um deles com vestigio de carnalita. Posteriormente um grupo ligado a Solvey estudou a bacia do Rio Sergipe e fez estudos detalhados desta bacia, também ficando a instalação de indústria de soda cáustica. Chegaram a contratar a Estacas Franki, que se deslocou para lá, a fim de estudar o problema de fundações do prédio; fizeram a comunicação ao Governo do Estado de que os estudos tinham conduzido a resultados satisfatórios sob o ponto de vista econômico, e, subitamente, suspenderam todos os trabalhos, retiraram-se de lá e nenhuma notícia se teve mais dos planos e dos estudos desse grupo. Recentemente — como frisou o Senador Heribaldo Vieira — a PETROBRÁS, já em outra área um pouco distante a 40 quilômetros de Aracaju, na área um pouco distante, a 40 quilômetros de Aracaju, na área de Carmópolis, perfurando em busca de petróleo, a PETROBRÁS encontrou camadas de sal-gema e potássio, principalmente carnalita. Quanto ao potássio, sabemos que a PETROBRÁS está trancando toda as informações referentes ao assunto, mas, quanto ao sal-gema, não sabemos, a não ser por informações um tanto vagas, que a intenção da PETROBRÁS é chamar a si a continuação da pesquisa e, possivelmente, a organização da exploração do sal-gema. Sabemos que houve — e este meu pedido de informação a V. S.^a — houve um convênio ou um acôrdo entre a SUDENE e um órgão da ONU para estudo do sal-gema na bacia Aracaju-Alagoas? Desejávamos se há informação sobre a realização dos estudos dos recursos, de modo que pudéssemos ficar em condições de esclarecer nossos coestaduanos.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — A pergunta diz respeito ao problema-geral, diz respeito à parte anterior que mencionara.

A SUDENE tem muito interesse na parte desab-gema e do potássio, e queremos continuar envolvidos no problema. Mencioniei, há pouco, que estamos conversando com a PETROBRÁS, que esperamos um contato para o começo da semana com ela, com o Ministério de Minas e Energia e com o Itamarati.

Realmente, a SUDENE pretendia, e pretende, técnicos, inclusive sabendo de que origem, alguns com muita experiência no assunto, para assessorarem a repartição e os órgãos que vão trabalhar no empreendimento. A ONU, através de um fundo especial, financiará essa parte, de acôrdo com

a SUDENE. Não podemos avançar pelas razões que mencionamos. Estamos definindo a área do Executivo — quem deve fazer o que e, em torno da resposta, construir a solução.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): — O potássio e principalmente produzido pela Alemanha, pelos Estados Unidos e, agora, pelo Canadá, países que fazem arranjo de preço. Se não se derem às firmas nacionais condições de produção, tenho receio de que possam cair no âmbito internacional, no cartel internacional, sem possibilidade de os brasileiros desenvolverem os recursos minerais.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Mencionei a parte de assessoramento. Ha grupos interessados no empreendimento. Mandamos esse grupo a Sergipe, a fim de falar com o Governador, para deixar o assunto bem esclarecido, uma vez que a preliminar fôsse atendido.

O SR. SENADOR JOSÉ LEITE: — Em início de 63, começaram os entendimentos com a USAID, com a intervenção da SUDENE, sobre os estudos para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários. Esses entendimentos se prolongaram e foram selecionadas as máquinas, divididas em dois grupos: máquinas para aquisição no mercado nacional e máquinas para aquisição no mercado internacional. Então desejava saber, na execução desse plano, se foram feitas as concorrências públicas, ou então em que ponto esta o trabalho de realização dos convênios.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Foram feitos dois convênios, entre o Governo dos Estados Unidos e com o Governo brasileiro; um para aquisição de máquinas e implementos rodoviários, no sentido de reforçar o material do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e outro para a construção de rodovias.

No que se refere ao primeiro o convênio está em fase de franca execução, determinando-se as máquinas que estão sendo produzidas pela indústria nacional e efetuando a compra das mesmas. Fizemos a aquisição das primeiras cento e sete motoniveladoras, e já estão chegando as primeiras unidades ao Nordeste, inclusive para o Estado de Sergipe. E mais fizemos concorrência pública para aquisição de caminhões, na indústria de São Paulo, para levar-mos para a Nordeste. Verifica-se, portanto, que quanto à parte nacional do problema tudo está sendo atendido na forma do convênio estabelecido.

Na fase inicial, quando assumi na SUDENE, houve dificuldades devido ao fato de que um certo grupo de São Paulo já estava assustado com a possibilidade de que nossos recursos fossem todos despendidos em aquisições no estrangeiro, em importações de máquinas. Entretanto, Senhores Senadores, estávamos conscientes de tudo isso e conseguimos trazer, para a área de São Paulo, para sua indústria, pois pesquisamos quais as máquinas que produziam e, então, passamos a fazer somente as aquisições de que não dispunhamos na indústria nacional, nos Estados Unidos. Nesse sentido foi selecionada uma equipe de três homens para a efetivação dessa compra e a primeira parte do material, daquele não produzido no Brasil, já está chegando ao nosso País.

Desse modo, Senhores Senadores, posso informar que Sergipe, por exemplo, brevemente terá sua parte na compra desses elementos, em relação às máquinas nacionais e aquelas que foram adquiridas nos Estados Unidos.

Quanto à outra parte, de abertura de rodovias, também está em franca execução. Dêsse modo, êsses dois convênios contemplavam recursos da ordem de 70% e, portanto, tínhamos grande interesse nos mesmos, e que estavam mais ou menos adormecidos.

A SUDENE também está em entendimento para a compra e entrega de es tratores, para revenda.

O SR. SENADOR WALFREDO GURGEL: — Embora não faça parte desta Comissão, mas sendo Membro do Senado, fui convidado pelo Presidente Senador Sigefredo Pacheco, para ouvir o Superintendente da SUDENE, Senhor João Gonçalves de Souza, conhecido meu de muitos anos. Como acabo de ser eleito para o Governo do Rio Grande do Norte, um fato me tem preocupado, nas minhas visitas ao interior, em contato com agricultores e produtores: ouvi, de quase todos, uma lamentação no que diz respeito à produtividade das terras do Nordeste. "Nossa produção está caindo verticalmente; nosso algodão está produzindo, no mesmo terreno, na proporção de 1/3 apenas. Eles alegam que há falta de estudo do solo; muitas vezes, mandam para Recife amostras de terreno e esperam dois, três anos sem que venha a análise da terra.

Eu perguntaria ao Dr. João Gonçalves de Souza se a SUDENE tem algum plano de estudo dos solos do Nordeste, se tem algum laboratório e para efetuar tais estudos. Alguns dos produtores disseram que desejavam introduzir adubo — naturalmente, há falta de adubo — as terras estão cansadas, mas não podem introduzir a o adubo sem conhecer a natureza do solo, que não tem correspondido, pois a produção não aumenta. E isso acontece porque há falta de estudo do solo.

A SUDENE tem algum órgão de estudo do solo? Com esta informação, quero atender às solicitações dos produtores e agricultores do Nordeste. Em Recife ou em outra Capital do Nordeste, há um órgão que disso se encarreire? Estamos na iminência de mandar amostras dos terrenos do Nordeste para São Paulo, para Campinas, porque nos falta, na Região, um laboratório de estudos do solo.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Primeiramente, o problema da boa semente, da boa fibra é função de tudo isso; solo é um fator; semente, outro. A parte de assistência técnica ao produtor, para produzir fibra regional, tudo isso deve ser parte de um problema mais regional. Essa parte tem sido desprezada. Enquanto se tem distribuído semente, ainda que de forma irregular, na parte de pesquisa de solo, de enriquecimento de solo, para produção de determinado tipo de produto agrícola, não se tem feito nada. E, no setor de algodão, só se tem feito estudo em estação experimental. Mas, ao nível do produtor, nada.

E' preciso, no caso do Rio Grande do Norte — onde há boa fibra, bom algodão, tomar providência em torno do assunto. O próprio Governador, que agora vai iniciar a sua obra, com muita clareza e boa-vontade, pode melhorar a situação. Lá, não existe Escola de Agricultura, mas há Universidade, que pode criar uma unidade — em entendimento com o Governo — para funcionamento de um laboratório de análise do solo. Assim não será feito fora, pois êsses trabalhos feitos fora, quase sempre, desaparecem. E' melhor uma instituição local, em caráter permanente e progressivo, realizando o trabalho.

O assunto é importante. A Universidade poderia, à semelhança do que

está ocorrendo com outras da Região, ajudar para solução do problema. O algodão é importante para o Rio Grande do Norte.

O SR. SENADOR WALFREDO GURGEL: — O Plano concede uma verba considerável para universidades do Norte; uma parte poderia ser aplicado nisso.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — No Plano Trienal há recursos para as pesquisas sistemáticas visando as sementes.

Estamos, neste instante, entrando em entendimentos com o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Agricultura e temos 200 a 300 milhões para êsse fim.

O SR. SENADOR JOSE ERMÍRIO (relator): — No interior, o pequeno agricultor não tem a menor ajuda, não recebe recursos.

O SR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Sobre o problema do algodão a que V. Ex.^a se refere, quando chega a hora do plantio não há sementes selecionadas. O Rio Grande do Norte é quem serve a Paraíba neste aspecto. Na Paraíba delimitávamos a região para experimentação das sementes.

Toda a produção dêsses Estados através do entendimento entre os agricultores as sementes eram adquiridas pelo Estado, tínhamos câmara de expurgo para combate às pragas e dêsses órgãos as sementes eram distribuídas aos agricultores de todo o Estado.

Vamos fazer um convênio com o Ministério da Agricultura, a fim de agir de forma mais sistematizada.

Se não há mais nenhuma pergunta a ser formulada quero agradecer a oportunidade dêsse contato que me permitiu dar informações sobre a SUDENE e dar através dessas informações mais apoio às campanhas futuras e estou certo de que através dêsses contatos, com êsse apoio marcharemos para a frente e possamos fazer alguma coisa que pretendíamos fazer e não o fizemos.

Quero dizer ao ilustre Monsenhor Gurgel que após tomar posse, no tumulto da administração fizesse uma visita de um ou dois dias ao Nordeste, à SUDENE para ter contato com diversos Departamentos porque a experiência demonstra que isto é necessário, aqueles que estão mais alertas, aqueles que sabem os melhores meios de se arranjar dinheiro, tem obtido muita coisa da SUDENE e são essas pessoas que estão mais em contato com o Nordeste e a SUDENE e esperamos que o Governador do Rio Grande do Norte participe dos Conselhos da SUDENE normalmente e a experiência indica que os Governadores que vão com mais assiduidade à SUDENE e manobrando para tirar recursos para seus Estados têm mais êxito. Pediria a V. Exa. que fôsse com freqüência, não digo todos os meses, mas que não deixasse de ir, porque temos dois tipos do governo, uns que pagam para ir à SUDENE e vão até duas vezes por mês e outros não vão nunca, mas as estatísticas os relatórios, mostram que os primeiros estão levando muito recurso para os seus Estados.

Não que façamos discriminação interna, mas é um pouco do trabalho normal nosso.

Existe atualmente no Congresso um projeto de lei que procura estender a um área da SUDENE, isso nos tem preocupado na área técnica, não que nós do Nordeste não tenhamos compreensão de subdesenvolvimento para não entendermos que onde existe o subdesenvolvimento há preocupação por parte dos brasileiros. Mas, à medida que a extensa área se amplia, a eficácia de nosso atendimento diminui

e acabamos por não atender a todos.

O SR. SENADOR WILSON GONÇALVES: — Tendo em vista êsse interesse de estender a Minas Gerais, justamente sob êste aspecto que V. Sa. acabe de salientar, nós conseguimos na Comissão competente converter em diligência, para ser ouvida a SUDENE. Não sei se já chegou lá o ofício nesse sentido, inclusive o expediente saiu um pouco da rotina fazendo várias indagações, a fim de dar à Comissão elementos para que possa negar apoio àquela providência, entre os quais índice pluviométrico que solicitamos para saber se o atendimento pleiteado para aqueles municípios corresponde às mesmas características do Nordeste, seca, etc.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA: — Estamos orientados e tanto assim que solicitamos o pronunciamento da SUDENE, na Comissão de Constituição e Justiça, que não era a mais indicada para isso, mas nosso interesse em resguardar essa característica nos fez estender um pouco a competência da Comissão para solicitar êsses elementos, principalmente porque a outra Comissão não havia adotado essa medida.

O DR. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA: — Queria dizer que a SUDENE está preparando essa resposta e creio que dentro de 10 dias no máximo estarão de posse da mesma, com o nosso ponto de vista técnico, dentro do qual o Congresso ira orientar-se para uma solução.

O SR. PRESIDENTE (senador Sigefredo Pacheco): — Ao encerrar nosso trabalho penso expressar o pensamento dos Senadores aqui presentes, aqueles da Comissão e os que demonstraram interesse patriótico pela região, afirmando que estamos encantados com a sua exposição.

Já ouvimos, aqui, mais de quatro dezenas de homens, colocados em alta posição, independente dos cargos, para o desenvolvimento da Nação, mas quero frisar em nome desta Comissão, das exposições ouvidas, a do Dr. João Gonçalves de Souza se não foi a melhor, foi das melhores.

Foi feita clara, objetiva, lógica e, também por que não dizê-lo com beleza e pureza de linguagem. Era necessário, mesmo ressaltar o interesse do Presidente, de todo justificável, quando foi procurar uma pessoa nascida nos rincões do Nordeste para exercer a Superintendência da SUDENE e se criou vivendo aquela vida de rudeza e de angústia.

E' com alegria que ouvi o Dr. João Gonçalves de Souza afirmar que a situação atual do Nordeste é a de maior desenvolvimento da Nação. Realmente, precisávamos ficar ao lado dos demais Estados. Quanto ao Piauí, espero que, dentro de cinco anos, o nosso povo deixará de ser apontado como o mais subdesenvolvido do Brasil, com o III Plano da SUDENE.

Agradeço a presença do Dr. João Gonçalves de Souza pelo brilhantismo da exposição e declaro encerada a reunião.

(Encerra-se a reunião às 13 horas e 15 minutos)

DADOS A QUE O DEPOENTE FÉZ MENÇÃO NO CURSO DE SUA EXPLANAÇÃO

(ANEXO 1)

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PROJETOS INDUSTRIAIS APROVADOS PELA SUDENE

(Arts. 34-18 — Leis 3.995-61 e 4.239-63) até 30.9.65

DEPARTAMENTO DE **INDUSTRIALIZAÇÃO** — RECIFE

ESCLARECIMENTOS

1 — Esta é a Relação autorizada (até 30 de setembro de 1965) das empresas que tiveram projetos aprovados pela SUDENE, para fins de absorção de recursos deduzidos do imposto de renda por pessoas jurídicas de todo o país, nos termos dos Artigos 34 e/ou 18, respectivamente das Leis ns. 3.995-61 e 4.239-63.

2 — Para as empresas depositantes aplicarem seus recursos deduzidos do imposto de renda, é sempre aconselhável o contato com as empresas beneficiárias, ou seus procuradores os quais é que poderão dizer, em última instância, se ainda têm necessidade de recursos ou se irão solicitar à SUDENE *novos pedidos ou atualização* dos pedidos anteriores, o que implica, via de regra, em maior aporte de recursos dos Artigos 34 e/ou 18. Algumas empresas só utilizarão recursos deduzidos do seu próprio imposto (estão assinaladas com um R de reinvestimento) ou de empresas do mesmo grupo.

3 — A coluna a da Relação representa a parcela do investimento total a — nunca superior à parcela de recursos próprios — que poderá ser realizada com recursos derivados dos Arts. 34 e/ou 18. Êsse montante pode ser ampliado, sempre que a atualização do projeto assim o determine, ou sempre que haja reformulação do projeto inicial.

4 — A coluna b representa as opções formalmente expressas por pessoas jurídicas que desejam aplicar, no projeto, depósitos efetuados na forma dos citados incentivos fiscais. Esta coluna indica o montante de e recursos já indicados para a projeto respectivo. Há casos em que o montante indicado é maior do que o previsto, porquanto algumas empresas depositantes não enviaram a documentação necessária para obtenção do favor fiscal, ou porque a própria empresa beneficiária iniciou contatos para seu pedido de atualização ou reformulação do projeto ainda não aprovado.

5 — A coluna c indica o total de recursos derivados dos Arts. 34 e/ou 18 *efetivamente* comprometidos com a empresa beneficiária, após a verificação, pela SUDENE, do direito da pessoa jurídica depositante ao benefício, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas especificamente no projeto beneficiado.

6 — Seria muito oportuno que, em cartas, ofícios e telegramas dirigidos à SUDENE (Atenção do Departamento de Industrialização) as empresas depositantes *sempre mencionassem o nome da empresa na qual está investindo ou pretende investir*. Essa referência facilita muitíssimo os trabalhos relativos ao processamento dos pedidos.

7 — A prática tem revelado que é sempre interessante a constituição de um *Procurador único* quando muitas empresas investem em uma só — o que ocorre, via de regra. Tal procedimento simplifica enormemente os trabalhos da empresa beneficiária, da depositante e da própria SUDENE. Assim, nos contatos com a empresa beneficiária é aconselhável verificar o nome do Procurador e constituir-lo procurador para o fim específico de "fazer a aplicação dos depósitos deduzidos do Imposto de renda".

8 – Para outros detalhes dirigir-se *diretamente* à SUDENE nos seguintes endereços:

SEDE

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) – Av. Dantas Barreto – Edifício dos Industriários – Caixa Postal 960 – Recife – Pernambuco.

ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Rio de Janeiro – Palácio da Fazenda, 6º andar – Grupo 611 – Telefone 42.3764 – GB.

SÃO PAULO

Rua Conde do Pinhal, 80 – 1º andar – Telefone 34-3081

SALVADOR

Rua Miguel Calmon, 15 – 5º andar – Telefone – 23.362 – Bahia.

PIAUI

Praça da Liberdade, 1.557 – Teresina – Piauí.

BRASÍLIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco 9 – Distrito Federal.

Observações: I – Águas naturais.
II – Salto Grande à cota 37.
1 – Cotas em M
2 – % de tempo tomada acumulativamente aos níveis inferiores de descargas que a cota em referência é atingível num ato.

2A – % de tempo de permanência de alagamento acima da cota em referência.

3 – Diferenças de níveis entre as cotas atingíveis e os barrancos, em M

A – Bordas dos barrancos – Cota 48,10 (CTM 242 "Perfil...").

B – Pode-se, talvez, considerar sem grandes erros – eis que não, existem elementos físicos, momentaneamente, para comprovar-se que haja certa semelhança de níveis dos barrancos de Beleza e São Pedro, embora pelas cartas do SGE verifica-se que existe duas vezes mais distâncias das margens do Rio São Pedro, até a cota 40 (ou 46,30), do que em Beleza. Poderá, entretanto, decorrer tal fato, não de menor altura das margens em São Pedro, mas do terreno marginal ser menos íngreme que o de Beleza. Como se pode, observar na CTM 42, no "Perfil Transversal del Rio Uruguai...", a distância da cota 43.10, nível das barrancas em Beleza, até a cota 53.26, tem uma distância apenas de 392 M, com um desnível de 11,50 M, aproximadamente.

Tomamos, assim, para comparação, à cota das bordas dos barrancos, que é atingível, em 97%, da totalidade máxima de inundação, em São Pedro, como sendo também 43,10. Deve-se lembrar a divergência de níveis das águas em um e outro que é de 0,729 mm mais elevada em São Pedro.

C – Bordas dos barrancos – Cota 41,30 – atingível até 96,5% da máxima inundação (CTM 52 – Corte "Nivelacion Hito Brasileño". A diferença de níveis no marco é de 0,638 mm menos do que em Beleza e 11,00cm de que os da Ponte Internacional.

D – Bordas de barrancos – cota 45,04 (CTM 52 – "Nivelacion Cemitério"). Em níveis d'água está 1,00 cm acima do Marco Brasileiro.

SUDENE

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

PROJETOS APROVADOS PELA SUDENE PARA O FIM DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DERIVADOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 3.995, DE 14.12.1961, E DO ARTIGO 18, DA LEI Nº 4.239, DE 27.6.1965

Situação em 30.09.65 – Valores em Cr\$ 1.000

Nº DE ORDEM	EMPRESA BENEFICIÁRIA	LOCALIZAÇÃO	NATUREZA DA INDÚSTRIA	INVESTIMENTO TOTAL PROJETADO	MONTANTE DE RECURSO DERIVADOS DOS ARTIGOS 34 E/OU 18		
					PREVISTO PARA O PROJETO (a)	INDICADO PARA O PROJETO (b)	EFETIVAMENTE COMPROMETIDO COM O PROJETO (c)
01	FERREIRA COSTA & CIA. (a) Av. Santo Antônio, 300 – Caixa Postal, 20	Garanhuns-Pe	Ladrilhos e mosaicos (Complementação)	8.000	787	787	787
02	PLÁSTICOS TROL DO BRASIL S/A Rua Brigadeiro Tobias, 577 – São Paulo	Salvador-Ba	Embalagem Industrial, esquadrias, material hidráulico (Implantação)	496.000	190.000	1.112	–
03	GARANHUS INDUSTRIAL S/A – GISA Cais de Santa Rita, 96 – 1º andar – Recife	Garanhuns-Pe	Leite em pó, manteiga e caseína (Implantação)	666.000	250.000	354.511	249.861
04	CÓCO ALIMENTAR DE ALAGOAS S/A Rua Anfilóbio Remigio – Pilar	Pilar – Al	Leite, óleo, torta, côco ralado, beneficiamento de fibra (Implantação)	290.000	115.000	115.100	112.369
05	CIA. INDUSTRIAL E MERCANTIL-CASA FRACALANZA (R) Av. Brasília, 1.339 – Caixa Postal, 374	C. Grande-Pb	Cordas e cordéis de agave (Complementação)	15.000	4.000	2.713	2.713
06	CONSTÂNCIO VIEIRA & CIA (R) Rua Monte Alegre, 1 – Caixa Postal, 9	Estância-Se	Fios e tecidos de algodão (Complementação)	593.000	3.000	1.556	1.556
07	NORLAR-CIA, ELETRO-METALÚRGICA DO BRASIL (anteriormente Indústrias Reunidas de Refrigeração Ltda.) Rua da Martiz, 136	Recife-Pe	Geladeiras (Implantação)	4.860.000	1.635.000	1.795.739	1.634.731
08	EXPORTADORA MACHADO ARAÚJO LTDA. (R) Av. Francisco Sá, 3.667	Fortaleza-Ce	Beneficiamento de cêra de carnaúba (Complementação)	9.600	1.342	1.342	1.342
09	ARTEFATOS DE BORRACHA OK S/A (R) Estrada dos Remédios, 983	Recife-Pe	Camelback e artefatos de borracha (Complementação)	3.727	960	959	959
10	CIA. AMERICANA DE ÔNIBUS DO NORTE-CAIO NORTE Pça. da Independência, 29 – 5º and. – a/c da NORTEC	Recife-Pe	Fabricação e montagem de carroçarias para transportes coletivos (Implantação)	1.425.000	482.000	499.147	481.947
11	CIA. DE MINERAÇÃO E AGRICULTURA DO S. FRANCISCO-COMINAG Av. Paulista, 2.073 – 1º and. – São Paulo	Sento-Sé-Ba	Extração e calcinação de magnesita (Implantação)	311.000	126.000	114.174	103.135
12	CIA. INDUSTRIAL METALÚRGICA DA BAHIA – CIMBA Av. Estados Unidos, nº 3 – 6º and. – Edf. Guarabira	Salvador-Ba	Carros de mão, fogões, aquecedores e esmaltados (Implantação)	275.000	100.000	103.667	96.083
13	FÁBRICA DE TECIDOS NAZARÉ S/A Av. Estados Unidos, 3	Salvador-Ba	Fiação e tecelagem de algodão (Complementação)	267.845	68.000	72.323	68.000
14	CIA. AGRO FABRIL MERCANTIL-Fábrica da Pedra Av. Rio Branco, 155 – Térreo – Recife	D. Gouveia-Al	Fiação e tecelagem de algodão (Complementação)	1.381.400	135.000	138.805	134.916
15	CIA. PERNAMBUCO DE BORRACHA SINTÉTICA-CÓPERBO Av. Rio Branco, 104 – 2º and. – Recife	Cabo-Pe	Fabricação de borracha natural sintética (Implantação)	42.517.817	3.500.000	4.608.616	3.500.000
16	SUNAVE S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS E PESCA Pça. Vidal de Negreiros, 63 – s/404	J. Pessoa-Pb	Construção de barcos pesqueiros (Implantação)	70.000	17.500	18.411	17.496
17	CIA. BRASILEIRA DE ESTRUTURAS METÁLICAS Ed. Teresa Cristina, 7º and. – s/703-Escritório Recife	Fortaleza-Ce	Tanques, estruturas metálicas em geral (Implantação)	345.000	30.000	40.634	29.831
18	NORDESTE INDUSTRIAL S/A – NORDISA Travessa Venezuela, 31	Natal-RN	Fiação e Tecelagem de algodão (Implantação)	3.397.000	725.000	349.513	128.521
19	CERÂMICA MARTINS RIBEIRO S/A – CERAMISA Pça. Antenor Navarro, 53 – João Pessoa	Guarabira-Pb	Cerâmica (Implantação)	96.000	932	–	–
20	COMPANHIA EMPÓRIO INDUSTRIAL DO NORTE Av. Luis Tarquínio, 20 – Caixa Postal, 106	Salvador-Ba	Fiação e tecelagem de algodão (Complementação)	1.682.150	275.000	285.048	205.138
21	NARAÇO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS Rua do Muniz, 162	Recife-Pe	Fitas de Aço (Implantação)	420.000	105.000	245.830	101.139
22	COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA. – CINCERA Av. Juarez Távora, s/n	Sta. Rita-Pb	Transformação de minerais não metálicos-cerâmica (Implantação)	880.000	136.557	80.743	65.347
23	BRASIL CÍTICA S/A (R) Av. Venezuela, 131 – 7º and. – Rio de Janeiro	Fortaleza-Ce	Fluido para freios, beneficiamento de castanhas de caju e instalações elétricas (Complementação)	33.150	16.317	11.675	11.675
24	COMPANHIA ALAGOANA DE FIAÇÃO E TECIDOS Rua do Comércio, 324	Maceió-Al	Fiação e tecelagem de algodão (Complementação)	14.400	3.960	–	–
25	MINERAÇÃO SÃO SEVERINO S/A-COMÉRCIO E INDÚSTRIA Rua Siqueira Campos, 279-Edf. Brasília, s/1513	Ipui-Pe	Mineração e industrialização de calcáreo (Complementação)	103.000	51.500	6.588	–
26	CAMPANHA CEARENSE DE CIMENTO PORTLAND-CCCP Rua Almirante Barroso, 444	Fortaleza-Ce	Cimento Portland (Implantação)	2.500.000	640.000	244.678	244.678
27	CIA. CIMENTO PORTLAND DE SERGIPE Rua Laranjeiras, 151 – 4º andar	Aracajú-Se	Cimento portland (Implantação)	1.382.000	437.000	403.279	294.984
28	CERÂMICA DO CARIRI S/A – CECASA Rua Monsenhor Esmeraldo, 103	Crato-Ce	Produtos cerâmicos (Implantação)	156.000	39.000	57.250	38.426

Nº DE ORD-DEM	EMPRESA BENEFICIÁRIA	LOCALIZAÇÃO	NATUREZA DA INDÚSTRIA	INVESTIMENTO TOTAL PROJETADO	MONTANTE DE RECURSO DERIVADOS DOS ARTIGOS 34 E/OU 18		
					PREVISTO PARA O PROJETO (a)	INDICADO PARA O PROJETO (b)	EFETIVAMENTE COMPROMETIDO COM O PROJETO (c)
29	POLITEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO Juazeiro do Norte	J. Norte-Ce	Produtos prensados de madeiras (Implantação)	336.000	70.000	5.051	-
30	INDÚSTRIA "ARROZBRÁS" DO NORDESTE LTDA. Rua Barroso, 59-A	Teresina-Pi	Beneficiamento de arroz (Implantação)	81.000	40.000	49.672	34.557
31	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS BALANCEADOS LTDA. Rua Bernardo Vieira de Melo, 351/53	Recife-Pe	Rações Balanceadas (Complementação)	55.081	14.217	14.216	14.216
32	SABAP DO NORTE S/A BRASILEIRA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS - Caixa Postal, 1790 - São Paulo	Recife-Pe	Sapato plástico (Implantação)	403.000	101.000	-	-
33	DENEL AVÍCOLA S/A Rua Rui Barbosa, 52-8	Teresina-Pi	Rações balanceadas (Implantação)	43.321	21.000	20.911	19.297
34	INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA S/A (R) Rua do Bom Jesus, 183	Recife-Pe	Gráfica e litografia (Complementação)	57.532	5.907	5.907	5.907
35	METALGRÁFICA DO NORTE S/A Largo dos Coelhos, 39	Recife-Pe	Embalagens metálicas (Complementação)	1.011.917	215.000	111.241	82.800
36	PEIXOTO GONÇALVES & CIA.-COMANDITA POR AÇÕES Vila Operária de Passagem, s/n	Passagem-Se	Fiação e Tecelagem de algodão (Complementação)	954.600	122.000	71.915	71.599
37	RIBEIRO CHAVES & CIA. - FÁBRICA CONFIANÇA Av. João Rodrigues, 582	Aracajú-Se	Fiação e tecelagem de algodão (Complementação)	520.497	70.000	15.357	-
38	CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS ERNESTO DEOCLECIANO Balro Fortaleza - Sobral	Sobral-Se	Fiação e tecelagem de algodão (Complementação)	30.000	14.000	13.642	13.642
39	CQR - COMPANHIA QUÍMICA DO RECÔNCAVO Rua da Grécia, 8 - 8º andar - s/801/5	Salvador-Ba	Soda cáustica, cloro líquido, hipoclorito de sódio etc. (Implantação)	9.595.000	3.700.000	2.263.722	799.981
40	YGARA INDUSTRIAL E METALÚRGICA S/A Av. Maranhão, 27-5	Teresina-Pi	Arame farpado, grampos etc. (Complementação)	144.240	53.200	49.929	49.927
41	CIA. DE CARBONOS COLOIDAIIS (CCC) Rua da Quitanda, 162 - s/986/7 - Rio de Janeiro	Salvador-Ba	Negro de fumo (Implantação)	3.548.160	1.085.000	1.499.549	659.407
42	OTACÍLIO ALEXANDRE & CIA. (R) Rua Marechal Deodoro, s/n	Mauriti-Ce	Beneficiamento de algodão (Complementação)	4.000	530	529	-
43	CARLOS ALEXANDRE & CIA. (R) Rua Marechal Deodoro, 24	Mauriti-Ce	Beneficiamento de algodão (Complementação)	4.000	223	228	-
44	CASA MACHADO S/A (R) Av. Francisco de Sá, 2410	Fortaleza-Ce	Beneficiamento de algodão (Complementação)	27.660	5.627	5.627	-
45	CARNEIRO & CIA. (R) Antônio Conselheiro, s/n	Quixeramobim-Ce	Beneficiamento de algodão (Complementação)	17.618	120	120	-
46	CONFECÇÕES GUARAPES S/A (R) Rua João Pessoa, 165	Natal-RN	Camisas, cuecas, calças (Complementação)	61.900	6.350	6.350	6.350
47	IBRASA-Ind. Brasileira de Mármore S/A Estrada de Campinas - km 3,5	Salvador-Ba	Beneficiamento de mármore (Complementação)	26.160	13.000	1.227	-
48	COTONIFÍCIO JOSÉ RUFINO S/A Eng. Ubaldo G. Matos, 53-5º and.s/52 - Recife	Cabo-Pe	Fiação e tecelagem de algodão (Complementação)	16.283	8.000	805	-
49	CIA. INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV Av. Guararapes, 120 - 1º andar	Recife-Pe	xx	100.000	40.640	48.933	39.290
50	CAMPINA GRANDE INDUSTRIAL S/A - "CANDE" Edif. Banco Magalhães Franco, 3º andar	C. Grande-Pb	Tubos plásticos (Implantação)	330.000	165.000	227.760	41.212
51	CAMPOS MOREIRA S/A INDÚSTRIA DE AUTO-PEÇAS (CAMOSA) Pça. Padre Machado, 37	Recife-Pe	Parafusos, porcas e pinos (Complementação)	226.878	49.000	70.874	40.000
52	TINTAS RENNEN S/A Pça. Condé dos Arcos, 4 - Salvador	Salvador-Ba	Tintas e vernizes (Implantação)	644.130	240.564	77.403	77.403
53	COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE Estrada da Tacarina, s/n - Caixa Postal - 580	Recife-Pe	Fiação e tecelagem de algodão (Complementação)	318.023	55.632	57.676	55.632
54	ICESA-INDÚSTRIA DE CÉRAS (Produtos Vegetais) S/A. Av. Presidente Getúlio Vargas, 2.321 - 11º andar	S. Luiz-Ma	Beneficiamento de cera de carnaúba (Implantação) Vidros soprados e vidros prensados (Complementação)	117.000	11.274	11.274	11.274
55	FRIGORÍFICO NORTE DE MINAS S/A -FRIGONORTE Galeria Regional Ribeiro-Montes Claros	M. Claros MG	Abate e frigorificação de carnes bovina e suína (Implantação)	600.000	300.000	432.502	300.000
56	SINWAL S/A-INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS Edif. Continental - sala 414 - Caixa Postal, 521	Recife-Pe	Extração e beneficiamento de mármore e granito (Complementação)	66.318	16.600	17.129	14.896
57	MÁQUINAS PIRATININGA S/A Rua Rubião Júnior, 235-Mooca-São Paulo	Recife-Pe	Instalações para beneficiamento de algodão, extração e refinação de óleos vegetais (Implantação)	594.000	240.000	266.170	240.000
58	METALÚRGICA "SEMFIG" S/A Edif. CHURCHILL, 3º andar-conj.304 - Salvador	Camaçari-Ba	Fabricação de torneiras (Implantação)	122.500	30.000	-	-
59	LATICÍNIOS DO NORDESTE S/A Rua Tiburcio Valeriano, 172 - Maceió	Batalha-Al	Leite em pó, manteiga, soro desidratado de leite (Implantação)	166.000	80.000	98.909	59.954
60	INDÚSTRIA NORDESTINA DE AÇO (INASA) Rua Major Facundo, 321 - 1º and.	Fortaleza-Ce	Pregos (Implantação)	227.000	69.000	76.987	68.991
61	"ABC" - RÁDIO E TELEVISÃO DO NORDESTE S/A Rua São Francisco de Paula, 37 - Mustardinha	Recife-Pe	Rádio, radiofonográficos, televisores (Implantação)	502.000	150.000	312.856	74.984
62	F. CONTE S/A - INDÚSTRIA E COMERCIO (R) Rua Humberto de Campos-Tranversal 111-A-Estância	Recife-Pe	Utensílios domésticos (Complementação)	6.500	1.590	1.590	1.590
63	PRODUTOS VEGETAIS DO PIAUÍ LTDA. Rua Pires Ferreira, 298	Parnaíba-Pi	Cera de carnaúba, lã de carnaúba, jaborandi em pó (Complementação)	96.286	26.670	26.683	26.668
64	TUBOS GUARARAPES S/A Av. Barbosa Lima, 142 - 2º and. - Recife	Jaboatão-Pe	Tubos para irrigação (Complementação)	120.000	30.000	31.141	29.987
65	ELEKEIROZ DO NORDESTE INDÚSTRIA QUÍMICA S/A Rua 15 de novembro, 197-4º e 5º andares - São Paulo	Igarassu-Pe	Álcool cetílico e butano (Implantação)	1.892.768	500.000	233.058	211.490
66	SARONORDE S/A -ROUPAS DO NORDESTE Rua Sena Madureira, 800	Fortaleza-Ce	Calças e camisas esportivas (Implantação)	475.434	207.017	208.196	132.991
67	ESTAMPARIA E ESMALTAÇÃO NORDESTE S/A Rua Major Facundo, 844	Fortaleza-Ce	Fogões (Implantação)	404.000	101.000	-	-
68	FIAÇÃO LUGEMAR S/A Rua Nova, 266 - Recife	Cabo-Pe	Fios de algodão (Implantação)	470.000	100.000	28.514	-
69	TECNOMECÂNICA NORTE S/A Rua Major Facundo, 844	Fortaleza-Ce	Botijões para gás comprimida (Implantação)	702.203	175.551	76.225	76.225
70	ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS UNIÃO S/A - FRIUSA Cais de Saneamento, s/n	Salvador-Ba	Frio e industrial e gelo (Implantação)	1.000.000	170.000	246.572	105.455
71	INDÚSTRIA DE PARAFUSOS E LAMINADOS INPALA S/A Rua do Apolo, 181	Recife-Pe	Porcas e parafusos (Complementação)	240.000	6.282	-	-
72	CIRNE - CIA INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Macau-RN	Beneficiamento do sal (Implantação)	676.000	169.000	247.735	41.348
73	ÓLEO DE PALMA S/A - AGRO INDUSTRIAL (OLPALM) Av. Tiradentes, 45	Salvador-Ba	óleo de dendê (Implantação)	3.612.000	1.500.000	1.258.062	766.896

Nº DE ORDEM	EMPRESA BENEFICIÁRIA	LOCALIZAÇÃO	NATUREZA DA INDÚSTRIA	INVESTIMENTO TOTAL PROJETADA	MONTANTE DE RECURSOS DERIVADOS DOS ARTIGOS 34 E/OU 18		
					PREVISTO PARA O PROJETO (a)	INDICADO PARA O PROJETO (b)	EFETIVAMENTE COMPROMETIDO COM O PROJETO (c)
74	IMENSA S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA DO NORDESTE Rua Barão do Triunfo, 444 - 1º and.	J. Pessoa-Pb	Implementos agrícolas (Implantação)	1.620.000	460.000	335.661	212.672
75	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DALMO PEIXOTO S/A (R) Rua Joaquim Nabuco, 94	Penedo-Al	Sabões e óleos vegetais (Complementação)	17.985	8.990	2.992	-
76	RENTA, PRIORI & CIA. LTDA. (R) Rua da Aurora, 1.313	Recife-Pe	Latas e cápsulas metálicas (Complementação)	289.478	71.519	71.498	71.498
77	CIA. FIAT LUX DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA (R) Rua Visconde de Inhauma, 134 - 8º and. - Rio de Janeiro	S. Lourenço-Pe	Fósforo de segurança (Complementação)	267.000	123.329	123.246	123.329
78	INDÚSTRIA DE MOAGENS DO CARIRI S/A - IMOCASA Rua José de Alencar, 65	Crato-Ce	Beneficiamento de milho (Implantação)	558.000	125.000	159.983	81.033
79	INOFRA-INDUSTRIALIZADORA NORDESTINA DE FRUTAS LTDA. (R) Rua da Paz, 185 - Afogados	Recife-Pe	Beneficiamento de frutas (Complementação)	1.156	205	205	205
80	FORTALEZA AÇOS S/A Av. Francisco de Sá, 3667.	Fortaleza-Ce	Lã, arame, pó de aço (Implantação)	98.000	11.397	14.125	9.064
81	SENTINELA CONFECCOES S/A Rua Isaltino Poggi, 73	Craveté-Pe	Camisas, pijamas, cuecas (Implantação)	70.000	35.000	44.185	35.000
82	CIA. USINAS S. JOÃO E STA. HELENA S/A Caixa Postal, 27 - João Pessoa	Sapé-Pb	Cana de açúcar (Complementação)	14.447	5.679	-	-
83	TELES, MARANHÃO & CIA. LTDA. Av. Norte, 6414	Recife-Pe	Confecção de roupas (Complementação)	23.400	11.700	-	-
84	FÁBRICA DE SACOS MONTANHA LTDA. (R) Rua Passo da Pátria, 375	Recife-Pe	Sacos de papel (Complementação)	43.639	1.750	1.750	-
85	ACUMULADORES MOURA S/A. Travessa do Loureiro, <u>legível</u>	Belo Jardim-Pe	Acumuladores elétricos para auto-motores (Complementação)	1.187.060	382.000	482.311	382.000
86	CARNAFIBRA S/A - CELULOSE DE CARNAÚBA Rua Padre Cicero, 400	Fortaleza-Ce	Papelão (Implantação)	265.000	62.000	61.954	51.188
87	MONTENEGRO & CIA. (R) Rua Alberto Neponuceno, 74	Fortaleza-Ce	Beneficiamento de algodão (Complementação)	55.500	27.750	16.442	-
88	ISOLAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Praça Joaquim Nabuco, 37	Recife-Pe	Isolamentos e equipamentos de refrigeração (Implantação)	40.090	5.748	2.987	-
89	WILLYS OVERLAND DO BRASIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (R) Km 19 da Rodovia BR-16	Jaboatão-Pe	Indústria automobilística (Implantação)	9.800.000	4.555.544	1.125.535	-
90	CIA. INDUSTRIAL PERNAMBUCANA - FÁB. DE CAMARAGIBE Vila Camaragibe	São Lourenço da Mata-Pe	Fios e tecidos de algodão (Complementação)	2.359.584	438.000	201.317	-
91	MAGNESITA S/A (R) Praça Pio X - 8º and. - Rio de Janeiro, GB	Brumado-Ba	<u>Beneficiamento</u> de magnanita (Complementação)	39.500	7.985	7.985	-
92	FIACÇÃO E TECELAGEM MOSSORÓ - FITEMA Caixa Postal, 93	Mossoró-RN	Beneficiamento de algodão (Complementação)	778.000	82.229	122.191	67.789
93	CONAC S/A - IND. DE ARTEFATOS DE COURO Rua Major Fecundo, 756	Fortaleza-Ce	Calçados sociais e esportes (Implantação)	648.466	179.548	75.496	-
94	NORFIBRA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO Av. Gustavo Paiva, 2990	Maceió-Al	Beneficiamento de fibra de côco (Implantação)	159.634	50.845	65.449	50.845
95	INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS DE CAPINA GRANDE-ILCASA Rua Barão do Abiaí, - 91 - s/101/2/3	C. Grande-Pb	Beneficiamento de leite (Implantação)	390.000	97.000	-	-
96	FRANCISCO CASTRO COM., IND. E AGRICULTURA S/A (R) Caixa Postal, 38	São Luiz-Ma	Beneficiamento de arroz e algodão (Complementação)	4.000	769	769	769
97	PLÁSTICOS DA BAHIA S/A - PLABASA Rua Miguel Calmon, 37-Edif. B. Horizonte, s/403	Salvador-Ba	Sacos de polietileno para embalagem (Implantação)	249.993	94.993	50.115	-
98	FIACÇÃO E TECELAGEM RIBEIRÃO S/A Rua D. Maria Cesar, 3º and.-s/301-Edif. Luciano	Ribeirão-Pr	Sacos para embalagem de cereais (Complementação)	806.254	160.000	94.521	-
99	INDÚSTRIA DE CELULARES E PAPEL DA PARAÍBA S/A - IPELSA Barrio Bodocondo - C. Grande	C. Grande-Pb	Celulose e papel (Implantação)	343.308	171.154	209.898	171.154
100	INDÚSTRIA ELETROMÁQUINA S/A	J. Norte-Ce	Máquinas de costura, rádios e motores elétricos (Implantação)	500.000	122.100	13.324	-
101	BRASQUIP-IND. BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS S/A Rua Miguel Calmon, 39 - 3º andar	Salvador-Ba	Equipamentos para indústria em geral (Complementação)	2.611.000	840.000	732.109	355.881
102	ITISA - ITABAIANA INDUSTRIAL S/A	Itabaiana-Pb	Laticínios para industrialização de leite e derivados (Implantação)	220.000	57.700	-	-
103	COTONIFÍCIO LEITE BARBOSA S/A (**) Rua 15 de novembro, 202	Fortaleza-Ce	Recuperação industrial (Complementação)	2.442.000	1.409.000	617.528	179.887
104	WALLIG NORDESTE S/A-COM. E INDÚSTRIA. Edif. João Rique - Sobreloja - s/4-5	C. Grande-Pb	Fogões a gás liquefeito doméstico e industrial (Complementação)	3.900.000	1.200.000	1.120.383	399.777
105	CIA AGRO INDUSTRIAL DE IGARASSU (**) Caixa Postal, 223 - Recife	Igarassu-Pe	Fosfato bicálcico soda cáustica e hipoclorito de sódio (Complementação)	262.460	131.230	296.634	126.684
106	ETERNIT BAHIANA S/A-IND. DE CIMENTO AMIANTO Rua Júlio Adolfo, 6/12-4º and. - Salvador	Simões Filho Ba	Chapas onduladas e artefatos de amianto (Implantação)	2.747.862	1.358.331	89.218	-
107	S/A BRASILEIRA DE INDÚSTRIA ÓTICA-SÁBIO Rua Nova, 150 - 1º andar	Recife-Pe	Vidro ótico lentes corretivas de visão etc (Implantação)	282.747	72.672	47.240	-
108	USINA SIDERÚRGICA DA BAHIA-USIBA (*) Av. Almirante Barroso, 72-5º and. - Rio de Janeiro-GB	Salvador-Ba	Folhas de flandres e chapas finas (Implantação)	93.600.000	15.000.000	1.103.123	1.053.116
109	CIA. PERNAMBUCANA DE REFRATÁRIOS (CPR) Caixa Postal, 848 - Recife	Cabo-Pe	Produtos cerâmicos e refratários (Implantação)	396.000	99.000	24.523	-
110	CIA. INDUSTRIAL MACHADO S/A (CIMASA) Rua 7 de janeiro, 187/229	Parnaíba-Pi	Beneficiamento da cêra de carnaúba (Implantação)	185.820	36.000	13.698	13.698
111	CIA. DE PAPEL, DE ALAGOAS (CODEPAL)	Maceió-Al	<u>Fabrica</u> de papel e seus derivados (Implantação)	415.760	147.880	-	-
112	MICROLITE DO NORDESTE S/A-IND. E COM. (R) Rua Antônio Jernolino, 202	Joboatão-Pe	Pilhas secas e congêneres (Implantação)	4.830.000	1.207.000	368.497	368.497
113	INDÚSTRIA DR CELULOSE E PAPEL S/A Rua do Progresso, s/n	Moreno-Pe	Fabrico de papel "HD" e manilha	265.393	132.600	2.086	-
114	PROPESA - PRODUTOS DE PESCADO S/A Av. Duque de Caxias, 106 - 1º and.	Natal-RN	Exploração da pesca em geral (Implantação)	10.600.000	3.050.000	36.816	-
115	CIA. ALAGOANA DE RAÇÕES BALANCEADAS (CARB) Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda-Edif. <u>Brôda</u> -s/919	Maceió-Al	Rações balanceadas, farinha de milho e correlatas (Implantação)	285.000	76.000	-	-
116	INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS DE NATAL S/A (ILNASAS) Av. Duque de Caxias, 106-1º (CODERN)	Natal-RN	Beneficiamento do leite, seus produtos e fomento pecuário (Implantação)	580.000	145.000	-	-
117	S/A WHITE MARTINS Rua Nilo Peçanha, 125	Salvador-Ba	Fluxo para solda ao arco submerso (Implantação)	525.000	262.500	-	-
118	FIACÇÃO BRASILEIRA DE SISAL S/A (FIBRASA) Av. da Liberdade, 3859	Bayeux-Pb	Fios, cabos e tecelagens de fibras de sisal (Complementação)	749.826	374.910	48.000	-

Nº DE ORDEM	EMPRESA BENEFICIÁRIA	LOCALIZAÇÃO	NATUREZA DA INDÚSTRIA	INVESTIMENTO TOTAL PROJETADO	MONTANTE DE RECURSOS DERIVADOS DOS ARTIGOS 34 E/OU 18.		
					PREVISTO PARA O PROJETO (a)	INDICADO PARA O PROJETO (b)	EFETIVAMENTE COMPROMETIDO COM O PROJETO (c)
119	SIBRA-ELETROSIDERURGICA BRASILEIRA S/A Rua Miguel Calmon, 61 – 1º andar	Salvador-Ba	Ferro manganês, ferro silício manganês (Implantação)	12.000.000	2.990.000	78.630	–
120	FNV-EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS a/c da Promotora Econômica Ltda.–Pça. da Inglaterra, 2	Salvador-Ba	Transmissões para escavadeiras, rolos compressores e tratores de esteira (Implantação)	3.122.000	780.000	44.978	–
121	BRITO LYRA S/A-INDUSTRIAL, AGRÍCOLA E COMERCIAL	Areia-Pb	Raspa de mandioca, fécula, amido, farinha torrada, laticínios, doces, massas e sucos de frutas, conservas, atividades agro-pecuária (Implantação)	76.000	19.000	–	–
122	CIA. INDUSTRIALIZADORA DO LEITE DE ALAGOAS (CILA) Av. Siqueira Campos, 819	Maceió-Al	Posto de industrialização do leite (Implantação)	216.020	105.000	–	–
123	S/A TUBOS BRASILIT Av. Barão do Bonito, 1190 – <u>Várzea</u>	Recife-Pe	Cimento amianto e seus derivados (Ampliação)	2.244.500	561.125	–	–
124	FRIGORÍFICO DO NORDESTE S/A Av. Sul, 4635 – Imbiribeira	Recife-Pe	Carne verde, conservas, salchicharia e derivados (Ampliação)	138.324	69.000	173.927	6.577
125	ALGODOEIRA UNIÃO DO BRASIL S/A Trav. Carioca, 72 – 6º and. salas 606/7	Recife-Pe	Cobertores de algodão (Ampliação)	210.000	105.000	37.064	14.426
126	ALIANÇA INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A Rua Rui Barbosa, 52-s	Teresina-Pi	Refinação de óleos e gorduras vegetais, comestíveis, de caroço de algodão e babaçu (Implantação)	750.000	375.000	28.611	–
TOTAL.....				261.949.494	58.176.786	25.893.431	15.474.892

(a) – Representa a parcela de investimento total – nunca superior à parcela de recursos próprios – que poderá ser realizada com recursos derivados dos Artigos 34 e/ou 18.

(b) – Representa as opções formalmente expressas por pessoas jurídicas que desejam aplicar no projeto seus depósitos derivados dos Artigos 34 e/ou 18.

(c) – Representa os recursos derivados dos artigos 34 e/ou 18 efetivamente transferidos para a empresa titular do projeto, após a verificação, pela SUDENE, de direito da pessoa jurídica

depositante ao beneficiário, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas especificamente no projeto beneficiário.

(*) – Aprovação considerado apenas para fins dos Artigos 34/18.

(**) – De acordo com a Resolução nº 1.162, de 05.02.65.

/tt.

ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DERIVADOS DOS ARTIGOS 34 (LEI Nº 3.995-61) E 18 (LEI Nº 4.239-63)

1. Antes do advento do *I Plano Diretor da SUDENE* (Lei nº 3.995-61) já se registrava na legislação básica do órgão uma coletânea de incentivos de natureza fiscal, cambial e financeira, que funcionava razoavelmente como meio de atrair investimentos privados para a região nordestina. Entretanto, salvo no caso da colaboração financeira na forma de financiamento através, principalmente, do Banco do Nordeste do Brasil S. A. – BNB, tais dispositivos tinham um campo de ação relativamente restrito, vez que, praticamente, sua administração estava condicionada à existência de outros fatores na vida do projeto candidato. Efetivamente, uma isenção de direitos aduaneiros, ou uma isenção de imposto de renda, apenas de forma indireta – como função de uma importação ou de lucro apurado ao fim do exercício fiscal – representaria um estímulo para o investidor.

2. Marco bastante significativo para a dinamização da política de promoção industrial no Nordeste surgiu com o *I Plano Diretor*, em 14 de dezembro de 1961 quando se inseriu no seu texto legal o art. 34, posteriormente regulamentado em 8 de junho de 1962, através de Decreto nº 1.166, definindo-se que:

"A pessoa jurídica de capital 100% (cem por cento) nacional, poderá deduzir até 50% do imposto de renda a que estiver sujeita, para aplicação ou reinvestimento em indústria considerada pela SUDENE de interesse para o desenvolvimento do Nordeste".

3. Em consequência da prerrogativa concedida na forma acima, as pessoas jurídicas ou contribuintes de todo o País que deduziram 50% do seu imposto de renda, depositaram no Banco do Nordeste do Brasil S. A. (BNB), em 1952, cerca de Cr\$ 6 bilhões (seis bilhões de cruzeiros), visando a invertê-los no Nordeste, observados os preceitos legais regulamentos e normas pertinentes à matéria, notadamente a exigência segundo a qual o contribuinte que pretendesse o benefício ou *empresa beneficiária* da aplicação se obrigaria a concorrer, efetivamente, para o financiamento das *inversões totais* do projeto com recursos próprios nunca inferiores à soma dos recursos carrea-

dos para o projeto, sob a forma do art. 34.

4. Posteriormente, através da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, o chamado art. 34 foi modificado para a forma como atualmente é conhecido, consoante o art. 18, daquela Lei.

5. Assim, o novo dispositivo legal passou a vigorar com a seguinte redação, regulamentada através do Decreto nº 55.334, de 31 de dezembro de 1964:

"A pessoa jurídica poderá descontar do imposto de renda e adicionais não restituíveis que deva pagar:

a) até 75% (setenta e cinco por cento) do valor das obrigações que adquirir, emitidas pela SUDENE, através do FIDENE para o fim específico de ampliar os recursos do Fundo.

b) até 50% (cinquenta por cento) de *inversões compreendidas em projetos agrícolas ou industriais que a SUDENE para os fins expressos neste artigo, declare de interesse para o desenvolvimento do Nordeste*".

6. Considerando-se que a letra "a" do art. 18 relaciona o dispositivo ao FIDENE – Fundo de Investimento para o Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, criado pela mesma Lei nº 4.239-63, mediante um mecanismo de dedução do imposto que praticamente não foi até agora utilizado pelo contribuinte, o que se verifica na verdade é a reedição do art. 34, porém com duas alterações fundamentais:

I – permite que a dedução seja feita também por empresas de capital estrangeiro;

II – estende a projetos do setor agrícola a possibilidade de receber aplicação de recursos derivados dos arts. 34-18.

7. Deve-se recordar, que, no exercício de 1963, período em que se de, com certa confusão a transição do art. 34 para o art. 18, às pessoas jurídicas, em quase sua totalidade fizeram suas deduções naquele ano com apoio no princípio do art. 34, registrando-se um nível de depósitos no BNB da ordem de Cr\$ 7 bilhões (sete bilhões de cruzeiros).

8. Já em 1964, sob o princípio do art. 18 e com melhor divulgação do dispositivo, verificaram-se deduções de imposto no montante de aproximadamente Cr\$ 36 bilhões trinta e seis bilhões de cruzeiros), em depósito no BNB.

9. Este retrospecto elucidativo da essência do dispositivo conhecido no meio empresarial como artigos, 34-18, mostra, em síntese, que esse tipo de colaboração financeira que a Sudene administra constitui simples mas eficiente inovação na forma de pagamento do imposto de renda, porquanto o contribuinte, ao invés de recolher a totalidade do tributo devido à repartição arrecadadora, goza de opção de levar a esta a parcela e 50% (cinquenta por cento) do total a que estiver obrigado e de recolher os outros 50% (cinquenta por cento) ao Banco do Nordeste do Brasil S. A. (BNB), à ordem da União, nesta hipótese representada pela SUDENE, a qual decidirá, posteriormente, se esta parcela se incorporará aos cofres públicos, ou, então, se deverá ser aplicada segundo os planos de trabalho legalmente aprovados para a região nordestina.

10. Conquanto a utilização desse benefício fiscal realmente se tenha constituído numa das formas mais eficientes colocadas à disposição da SUDENE para ativar o ânimo do investidor privado, fato é que questões de variadas origens têm obstaculizado o alcance de um rendimento ótimo o dispositivo. Isto, entretanto, tem indicado à SUDENE, ao longo dos últimos três anos o constante reexame de aspectos legais, regulamentares e normativos relacionados com a matéria, com o fim de introduzir reparos e soluções atuais capazes de responder com precisão aos problemas do investidor e de emprestar ao dispositivo flexibilidade adequada para resolvê-los.

11. Não obstante a identificação de alguns entraves operacionais relativamente à administração dos artigos 34-18, o seu exame mais acurado tem mostrado que residem basicamente no triângulo:

a) Pessoa Jurídica (contribuinte ou depositante);

b) SUDENE, e

c) Empresa Titular do Projeto (beneficiária) os obstáculos de maior significação para o alcance de uma eficiência ótima para a utilização do dispositivo.

12. Com efeito, cada um desses vértices do triângulo está subordinado a um conjunto de regras, comportamentos e limitações, de cujo conhecimento e entendimento não se pode prescindir para bem situar a questão relacionada com a administração

dos recursos derivados dos artigos 34-18.

13. Com essa orientação, torna-se mais simples e elucidativa a seleção dos fatos verdadeiramente significativos para uma análise e avaliação dos diversos componentes que influem na movimentação do incentivo representado pelos arts. 34-18, a saber:

i) *Institucionalização* – Depois de mais de três anos de prática desse benefício fiscal e considerando-se a a) dispersão geográfica dos depósitos; b) o número de pessoas jurídicas depositantes e c) o montante dos recursos depositados, pode-se considerar razoavelmente institucionalizado e conhecido o sistema de dedução do imposto de renda permitido pelos artigos 34-18 (vide relação dos depositantes – Anexo nº 1).

É evidente que um trabalho adicional de promoção, notadamente na época em que se verifica a obrigação de declarar o de renda, poderá trazer ainda o concurso de uma ponderável parcela de contribuintes – principalmente de Estados do Sul – para a prática daquela dedução fiscal.

ii) *Desburocratização* – Iguamente, ao longo do período de três anos e meio, o mecanismo de aplicação dos recursos derivados dos artigos 34-18 tem sido substancialmente melhorado graças à influência dos fatores seguintes:

a) maior quantidade de informações à disposição dos interessados, através de literatura explicativa divulgada intensa e extensivamente;

b) introdução de modificações simplificadoras em regulamentos e normas, sempre que a experiência indica a vantagem de sua introdução;

c) nascimento e rápida evolução de um mercado de capitais derivados dos Artigos 34-18, onde de um lado se movimentam os portadores de de depósitos do outro os portadores de projetos aprovados pela SUDENE e, entre eles como elo de ligação empresas e entidades especializadas na captação e aplicação dos recursos.

Pela natural reserva que se impõe à SUDENE, ela apenas divulga lista de projetos capazes de absorver recursos do 34-18 (vide relação – Anexo nº 2), sem promovê-los isoladamente, com o que se evita qualquer manifestação de preferência.

iii) *Processamento de papéis na SUDENE* – Tendo a seu cargo a administração de um incentivo fiscal

relativamente novo e original não foram pequenos os obstáculos para a padronização do seu processamento administrativo sempre com vistas a resguardar – através da manifestação da SUDENE – os vários interesses em jogo localizados em diversas áreas, a saber:

a) o contribuinte – verificação do seu direito ao benefício e afirmação de uma boa aplicação de seus recursos;

b) a empresa titular do projeto – verificação de nível de participação possível com recursos derivados do 34-18 e definição nos níveis técnico, econômico e financeiro da viabilidade do projeto candidato à absorção de recursos a serem posteriormente convocados no restrito mercado de capitais do 34-18;

c) o Governo – verificação da boa aplicação dos recursos deduzidos de sua receita a favor do Nordeste, mediante um processo de emulação da iniciativa privada com vistas a investimentos na Região de real significação econômica.

Dentro desse quadro, os trabalhos internos da Sudene têm se desenvolvido de forma satisfatória não obstante agravantes notadamente na área de pessoal técnico permitindo o gráfico nº II uma aferição do crescimento da atividade do órgão não somente em decorrência do processo cumulativo de experiência como também pela simplificação de métodos administrativos.

iv) Os depósitos efetuados no BNB – Consoante os dados à disposição da SUDENE, com base em informações do BNB que funcione como depositário dos recursos de 34-18 deduzidos em todo o País são os seguintes os valores depositados por exercício fiscal:

Exercício de 1962 – ano base 1961 – Cr\$ 6 bilhões;

Exercício de 1963 – ano base 1962 – Cr\$ 7 bilhões;

Exercício de 1964 – ano base 1963 – Cr\$ 36 bilhões.

Exercício de 1965 – ano base 1964 (estimativa) – Cr\$ 100 bilhões;

Total: Cr\$ 142 bilhões.

Nesse particular e recordando a excelência do dispositivo dos Artigos 34-18 vale aduzir o fortalecimento do BNB graças ao afluxo circulante de depósitos que lhe são conferidos por força daquele dispositivo o que tem permitido – e continuará permitindo ao Banco – atuar no financiamento da produção, com o que se atribui aos recursos originários das deduções do imposto de renda elevado índice de eficiência e utilização.

Assim é que em termos macroeconômicos, principalmente no que diz respeito ao Nordeste é totalmente sem sentido falar-se de “recursos dos Artigos 34-18, imobilizados no BNB”, principalmente quando se conhece a especialização e coletividade das aplicações financeiras do BNB, sempre voltado para atividades econômicas de interesse para o desenvolvimento do Nordeste.

v) Oferta de oportunidades de investimento – Criado inicialmente (Artigo 34, Lei nº 3.995-61) para aplicação em indústria e posteriormente (Artigo 18 da Lei nº 4.239-63) estendido à agricultura deva-se reconhecer que o dispositivo dos Artigos 34-18 por questão que não convém agora analisar permaneceu até recentemente, adstrito quase exclusivamente a aplicações no setor industrial. Recentes medidas regulamentadoras – Resolução nº ilegível do Conselho Deliberativo da SUDENE – abrem perspectivas de dinamização rápida das aplicações no setor agrícola, haja vista o número de projetos dessa natureza que já estão sendo apresentados à Secretaria Executiva.

Não obstante é animador, ao longo dos 3 anos e meio de prática do dispositivo, o número e natureza dos 126 projetos já aprovados (relação nominal – Anexo 2 pela SUDENE, na forma da Lei, e com a finalidade específica de absorver recursos derivados dos artigos 34-18, conforme explicações sumariadas abaixo:

	Cr\$
a) 126 projetos industriais aprovados, com uma capacidade de absorção r e recursos do 34-18, a preços constantes, no montante de	53 bilhões
b) reformulações, atualizações e correções monetárias desses mesmos projetos, ao longo de sua execução – previsão até junho de 1966 – na base de 40% (quarenta por cento) do valor dos projetos já aprovados .	23 bilhões
c) projetos em processo de análise, na SUDENE, com perspectiva de aprovação já definida nos próximos 90 dias, comprometendo recursos do 34 e/ou 1º no valor aproximado de	30 bilhões
Total	111 bilhões

Para fins de registro, tendo em vista abater das disponibilidades de recursos do 34-18, o total acima deve ser acrescido do montante de devoluções ao Tesouro Nacional em decorrência, exclusivamente de desistências manifestadas por contribuintes e incorreções no recolhimento cujo montante até junho de 1966 deve alcançar a cifra de Cr\$ 3 bilhões.

A soma das parcelas acima por itens (a), (b) e (c) e mais os Cr\$ 3 bilhões considerados sob a forma de devoluções atinge a cifra de Cr\$ 114 bilhões que representa, a partir dos dados à disposição da SUDENE, no montante uma estimativa bastante segura até o início do próximo exercício fiscal, dos recursos derivados dos Artigos 34-18 nominalmente comprometidos.

É importante comparar-se a cifra acima de Cr\$ 14 bilhões com a anterior, especificada no item IV, onde se registra a estimativa de depósitos do BNB, no montante de Cr\$ 140 bilhões em bases temporárias idênticas as que prevaleceram para a estimativa dos recursos do 34-18 comprometidos.

O saldo desta comparação leva à conclusão de que há um relativo equilíbrio entre oportunidade de investimento (ou recursos comprometidos) e disponibilidade de recursos, (depósitos no BNB) fixados, ambos, momentaneamente no término do exercício fiscal de 1965, apenas para facilidade de raciocínio, vez que tanto a formação de depósitos como a apresentação de projetos para comprometimento de recursos é um processo contínuo;

vi) Velocidade de liberação dos recursos – Tanto o gráfico nº 1, como mais enfaticamente o de número 2, dá uma indicação sobre a velocidade de liberação efetiva dos depósitos vinculados a projetos já formalmente aprovados. É evidente a grande diferença entre as curvas do gráfico número 2, que se referem aos comportamentos seguintes:

a) projetos aprovados (Cr\$ 58 bilhões) a preços constantes: representa a disponibilidade de projetos aprovados até setembro de 1965 pela SUDENE, nos esquemas de financiamentos dos quais estão previstos recursos financeiros originários dos Artigos 34/18;

b) autorizações para incorporação ao projeto – traduz o montante

(Cr\$ 16 bilhões) de recursos do 34/18 que foram normalmente incorporados ao projeto depois de cumpridas prescrições legais relativamente ao contribuinte optante e à empresa beneficiária;

c) liberações efetivas – representa o montante (Cr\$ 8,5 bilhões) dos recursos de 34/18 efetivamente entregues às empresas portadoras de projetos que tenham cumprido as duas etapas anteriores do ponto de vista formal e ofereçam ainda – mediante verificação em fiscalização procedida pelo Departamento de Industrialização – investimentos efetivamente realizados com recursos próprios dentro das previsões do projeto em quantidade nunca inferior àquela do 34 e 18 que se pretende liberar.

Do ponto de vista burocrático, como já referido no item (iii) esse processamento, tanto da parte da SUDENE, como da parte dos interessados está hoje perfeitamente institucionalizado e funciona com presteza e normalidade, inclusive no que respeita aos procedimentos bancários na esfera do BNB;

vii) entrosamento SUDENE – EMPRESÁRIO – CONTRIBUINTE – O que caracteriza esse aspecto da questão é a necessidade de se fazer o encontro entre a empresa titular de projeto aprovado pela SUDENE e o contribuinte portador de depósitos para investimento na forma do 34/18, respeitados os interesses das partes em jogo, dos quais a SUDENE normalmente não deve participar desde que apenas lhe compete administrar as regras gerais da administração do dispositivo.

Repete-se aqui – evidentemente com características especiais o ambiente de um mercado onde se colocam títulos de uma empresa industrial ou agrícola no Nordeste, à escolha daqueles que mediante certas regras manipuladas pelo Governo através da SUDENE, podem transformar parte do imposto devido em proveitoso investimento. Este mercado, com interferência de Empresas intermediárias, geralmente caracterizadas como de investimento ou de assessoria começa a ser dinamizado e deverá com mais algum tempo atingir a maturidade e ter acomodadas algumas deficiências de comunicação ou corrigidos abusos, em relação aos quais a SUDENE, adotará sempre medidas acauteladoras dos legítimos interesses das partes envolvidas, velando em última instância pela aplicação racional dos recursos do 34/18.

viii) Dispersão geográfica dos recursos do 34/18 – Se os incentivos conferidos pelo Governo Federal a região nordestina têm significação justamente em decorrência do seu caráter diferencial em relação principalmente ao Centro-Sul, o mesmo não ocorre, no atual estágio dos critérios de que dispõe a SUDENE, para aplicá-los dentro da Região. Verifica-se, assim como bem fez ver o gráfico nº 3, uma dispersão geográfica bastante cheia de contraste, relativamente à absorção de recursos do 34/18 pelos diversos Estados no Nordeste. Estes contrastes seriam ainda mais violentos, caso se passasse a um exame detalhado dentro dos próprios Estados.

A regulamentação de matéria que vise a dotar a SUDENE de critérios seletivos de áreas preferenciais poderá ser um caminho de refinamento do processo de administração de incentivos, que vise a melhor equilibrar as forças de investimento dentro do Nordeste.

ix) Tamanho da unidade industrial beneficiada – Se se verifica, como acima, certo desequilíbrio do ponto de

vista geográfico, já a mesma coisa não pode ser referida com respeito ao tamanho das unidades, ou ao tamanho dos projetos beneficiados com recursos derivados dos Artigos 34/18. Com efeito a simples visão da lista de projetos beneficiados oferece a indicação de que o incentivo de que se trata tem sido distribuído uniformemente por empresas de portes pequenos, médio e grande, no Nordeste.

Os dados e comentários catalogados acima, traduzindo aqueles aspectos essenciais da experiência da SUDENE ao longo de mais de três anos de administração do incentivo de que tratam os Artigos 34-18, mostram em última análise que o grande estrangulamento na execução rápida de muitos projetos se situa na modesta e retardada participação dos recursos próprios do setor privado, na forma exigida por lei, o qual não tem podido atender com velocidade ao cumprimento de contrapartida de recursos que lhe reclama o Governo para lhe conceder a participação derivadas dos Artigos 34/18. Sob esse aspecto vale reportar-se novamente ao gráfico nº 2, que oferece uma visão desse comportamento onde a curva de liberações retrata fielmente o montante da contra-partida de recursos próprios encontrados nos projetos aprovados e em fase de execução, os quais trazem em seus esquemas de financiamento uma parcela do 34/18 comparativamente bem mais substanciais conforme a curva “projetos aprovados”.

Considerando-se, todavia, que os depósitos de 1962 e 1963, no total de Cr\$ 13 bilhões já estão quase totalmente aplicados e sendo perfeitamente previsível a aplicação também dos depósitos de 1964 (Cr\$ 36 bilhões) durante o ano de 1966 fica transferido para um futuro relativamente remoto – 1968 – o vencimento do prazo de “três anos do último recolhimento”, o qual implica retorno ao Tesouro Nacional dos depósitos do ano de 1965 eventualmente não aplicados e liberados dentro do prazo.

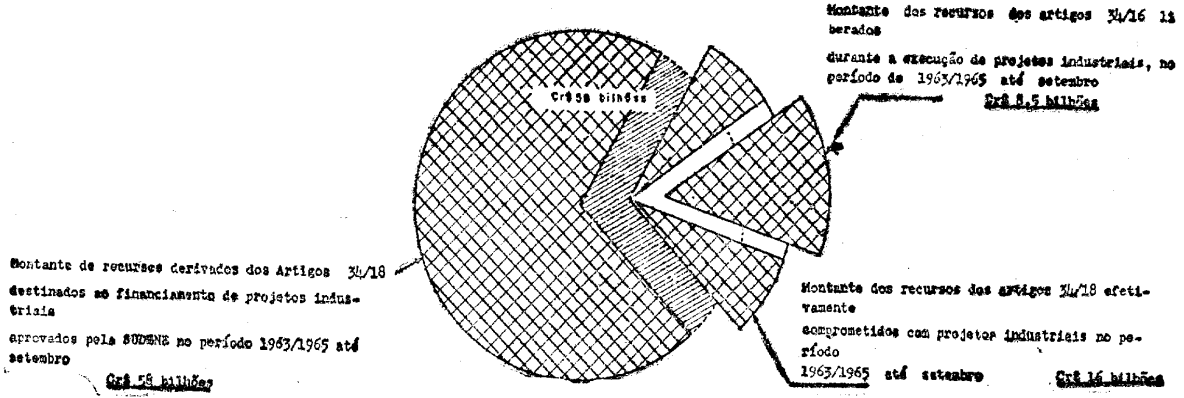
Se esta folga no tempo de autorização certa preocupação que tem sido propalada, sobre o retorno dos recursos do 34/18 para o Tesouro Nacional, no corrente exercício, por outra forma não se deve esconder o fato de que o desejável será obter-se a curto prazo a aplicação dos recursos dos Artigos 34/18 em projetos industriais e agrícolas. Isto ensejará de um lado a efetiva execução de projetos de interesse para o desenvolvimento do Nordeste e de outro representaria uma solução normal para aplicação dos recursos em questão vez que processo da sua rápida acumulação tenderá a se agravar se persistir a tendência observada, agora, no ano de 1965.

Perfeitamente identificada com o problema a SUDENE através de seus órgãos técnicos examina atentamente a oportunidade de introduzir corretivos e melhoramento no mecanismo dos Artigos 34/18 solicitando inclusive medidas legislativas cabíveis para salvaguardar a eficiência desse excelente dispositivo de promoção do desenvolvimento econômico regional, rotadamente no que ele oferece de atrativo e motivação para combinar o esforço da iniciativa privada com a decisão do Governo de melhorar as condições econômicas e sociais do Nordeste.

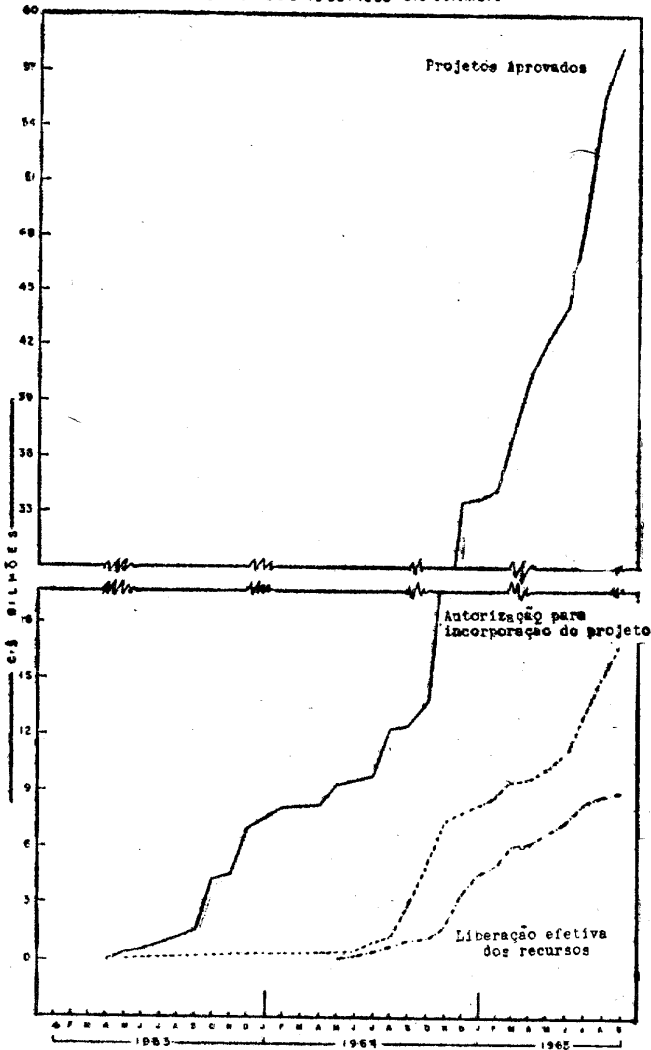
Notas elaboradas pelo Engenheiro José Aristonhanes Pereira, Diretor do Departamento de Industrialização da SUDENE com base nos elementos e dados informativos da Secretaria Executiva do Órgão.

Recife, 22 de outubro de 1965.

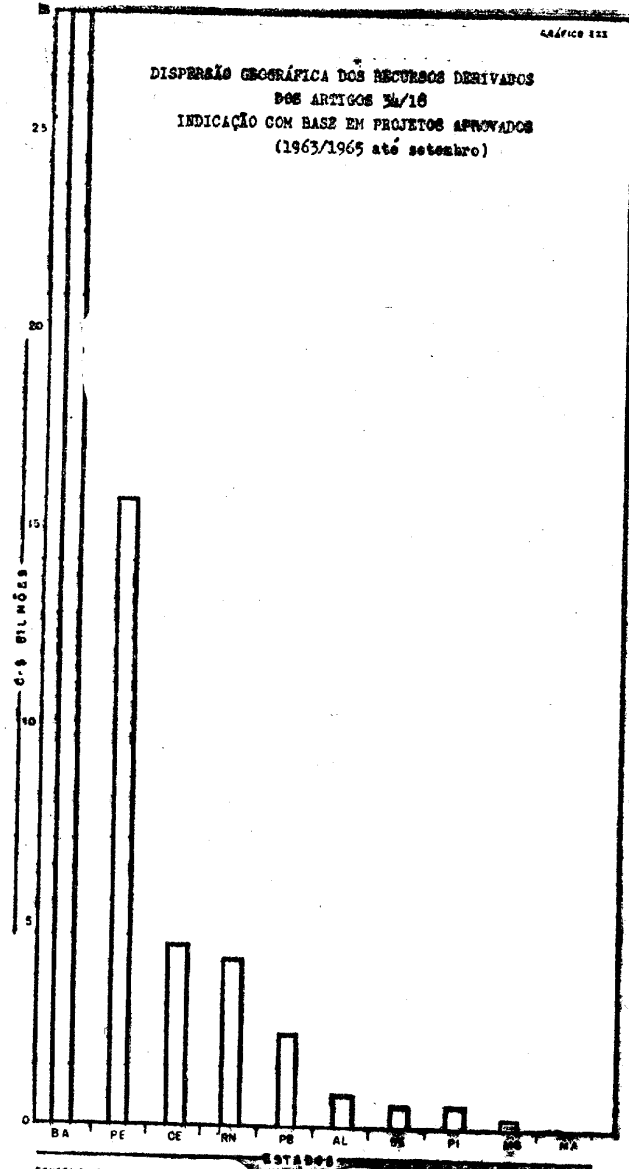
COMPROMETIMENTO DOS RECURSOS DERIVADOS DOS ARTIGOS 34/18 NO PERÍODO 1963/1965 até setembro



COMPROMETIMENTO DOS RECURSOS DERIVADOS DOS ARTIGOS 34/18 NO PERÍODO 1963/1965 até setembro



DISPERSÃO GEOGRÁFICA DOS RECURSOS DERIVADOS DOS ARTIGOS 34/18 INDICAÇÃO COM BASE EM PROJETOS APROVADOS (1963/1965 até setembro)



ATIVIDADES DA SUDENE EM 1964

INTRODUÇÃO

O Segundo Plano Diretor para o Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste a exemplo do anterior, contém um programa de investimentos e um conjunto de incentivos ao setor privado, principalmente ao industrial, através do qual a SUDENE exerce a sua função de orientar os investimentos particulares para as atividades prioritárias ao desenvolvimento.

Somente na metade do seu primeiro ano de vigência, o Segundo Plano Diretor mereceu aprovação e começou a ser executado no ano seguinte, ou seja 1964, quando as inversões previstas com recursos públicos nacionais ascendiam a Cr\$ 65 bilhões. Entretanto, o dispêndio atingiu ape-

nas a Cr\$ 31,3 bilhões, dos quais 71 % se destinaram à formação de capital fixo e os restantes 29% à realização de pré-investimentos.

O exame dos investimentos diretos nos últimos três anos permite concluir que, neste particular, 1964 não foi um ano muito bom para as atividades da SUDENE. Conquanto em termos nominais, êsses investimentos tenham sido bastante elevados em relação ao ano anterior, na realidade, quando calculados a preços constantes, mostram-se até inferiores aos realizados em 1963. A tabela i contém os desembolsos anuais da SUDENE, desde o primeiro ano de execução de seus Planos, a preços constantes de 1964, tendo-se utilizado como inflator, o índice geral de preços calculados pela Fundação Getúlio Vargas.

Tabela i

Investimentos realizados pela SUDENE, a preços constantes de 1964 - 1962-1964

ANO	Desembolsos (Em Cr\$ Bilhões)	
	A preços correntes	A preços constantes
1962	6,0	19,9
1963	17,2	32,9
1964	31,3	31,3

A distribuição setorial dos gastos, de certo modo, manteve-se inalterada, sem variação significativa relativamente ao que fôra programado e consta da tabela ii.

Tabela ii

Distribuição setorial dos investimentos da SUDENE, em 1964

Setores	Investimentos (Em Cr\$ Bilhões)		
	Formação de capital fixo	Pré-investimentos	Total
Energia	11,2	0,5	11,7
Transportes	3,5	0,4	3,9
Saneamento Básico	3,7	0,4	4,1
Agricultura	0,7	2,5	3,2
Abastecimento	0,5	0,1	0,6
Recursos Humanos	0,4	1,3	1,7
Recursos Naturais	1,3	2,9	4,2
Colonização	1,0	-	1,0
Industrialização	-	0,9	0,9
Total	22,3	9,0	31,3

Foram aprovados 91 projetos industriais, compreendendo novos empreendimentos e ampliação e modernização de indústrias já existentes. As inversões programadas, totalizaram Cr\$ 133 bilhões, inclusive US\$ 31,6 milhões de moeda estrangeira requerida. Relativamente ao ano de 1963, quando 82 projetos mereceram

aprovação pela SUDENE, envolvendo investimentos novos da ordem de Cr\$ 36 bilhões, o acréscimo ocorrido foi de 11% no número de projetor e 91% no valor, depois de introduzidas as correções necessárias à comparabilidade. A tabela iii mostra como vem evoluindo o trabalho de análise e avaliação de projetos industriais pela SUDENE, desde a sua criação

Tabela iii

Projetos industriais aprovados pela SUDENE a preços constantes de 1964 - 1960-1964

ANO	Números de Projetos	Inversões previstas (Em Cr\$ Bilhões)
1960	23	51,8
1961	23	50,8
1962	66	51,1
1963	82	69,5
1964	91	133,0
Total	285	356,2

Obs.: Utilizou-se como inflator, o Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

A mobilização de recursos financeiros de procedência estrangeira e internacional tomou impulso apreciável em 1964, fato decorrente de atitude mais agressiva da parte da SUDENE, bem como, da maior disposição de organismos de cooperação internacional em participar do esforço de desenvolvimento da Região. Aliás, esta maior participação de entidades externas era esperada, porque ao iniciar-se o ano de 1964, 15 acordos estavam em negociação com o

governo norte-americano, prevendo financiamento no valor de US\$ 40 milhões.

No decorrer do ano de 1964, foram assinados 29 acordos, comprometendo Cr\$ 15,9 bilhões e US\$ 47,5 milhões, contra Cr\$ 18,4 bilhões e US\$ 10,6 milhões no ano anterior. A tabela iv representa uma tentativa para computar os recursos externos até então comprometidos no financiamento de programas de desenvolvimento.

Tabela iv

Recursos externos mobilizados pela SUDENE, expressos em cruzeiros de 1964 - 1963-1964

ANO	Recursos externos mobilizados. (Cr\$ Bilhões)
1963	47,9
1964	72,9
Total	120,8

Obs.: 1) Como inflator usou-se o Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas.

2) Para a conversão de moeda estrangeira em cruzeiros de 1964, usou-se a relação US\$ 1,00 = Cr\$ 1.200.

Não obstante as dificuldades que, teve de enfrentar em 1964, a SUDENE conseguiu apresentar rendimento expressivo, traduzido em recursos mobilizados, 59% superiores aos do

ano de 1963. Com efeito, somando-se a participação direta da SUDENE aos recursos nacionais privados e externos, totalizam Cr\$ 237,2 bilhões, contra Cr\$ 150,3 bilhões no ano anterior.

Tabela v

Recursos mobilizados pela SUDENE, destinados a formação de capital, a preços de 1964 - 1960-1964

ANO	Recursos mobilizados (Em Cr\$ Bilhões)	Variação %
1960	51,8	-
1961	50,8	2
1962	71,0	40
1963	150,3	112
1964	237,2	59
Total	561,1	-

Espera-se possa a Autarquia tornar-se ainda mais ágil no futuro, quer no financiamento de projetos de interesse social com recursos públicos, quer na orientação do setor privado e da ajuda externa. As perspectivas para 1965 são bem mais alentadoras, dado que o desembolso do Tesouro em favor da SUDENE no volume estabelecido, permite que se situe em nível satisfatório a alocação de recursos destinados à formação de capital social básico. A isso acresce o esforço consciente que a Secretaria desenvolve para assegurar um ritmo progressivo de aplicação em recursos recebidos.

Prevê-se, igualmente, maior aporte de recursos privados procedentes do desconto do imposto de renda, de pessoas residentes no Nordeste e em outras áreas do país e que se dirigirão para o setor industrial e agropecuário. Por outro lado, numerosos acordos de cooperação externa de natureza bilateral e multilateral se encontram em negociação, fazendo crer possam ser superados os valores correspondentes ao ano passado.

PARTE I

PARTICIPAÇÃO DIRETA DA SUDENE NO ESFORÇO DE DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I

FORMAÇÃO DE CAPITAL FIXO

O dispêndio para a formação de capital fixo na Região, realizado pela SUDENE em 1964, ascendeu a Cr\$ 22,3 bilhões, equivalentes a 71,2 % do

desembolso total do órgão. A distribuição desse montante de recursos, entre os diversos setores, foi feita conforme a tabela abaixo:

TABELA 1

Distribuição do dispêndio em formação de capital fixo, segundo os setores

1964

SETORES	Dispêndio Em Cr\$ bilhões	%
Energia	11,2	50
Transportes	3,5	16
Saneamento básico	3,7	17
Agricultura	0,7	3
Abastecimento	0,5	2
Recursos Humanos	0,4	2
Recursos Naturais	1,3	6
Colonização	1,0	4
TOTAL	22,3	100

1.1 Energia Elétrica

Partindo do princípio de que seria inviável o processo de desenvolvimento, sem a expansão concomitante da oferta de energia, a SUDENE concentrou recursos nesse setor, objetivando, a médio prazo, as seguintes metas:

a) Ampliação da capacidade geradora e das redes de transmissão do sistema CHESF;

b) Ampliação dos sistemas termoeletricos em áreas não atendidas pela CHESF;

c) Aproveitamento do potencial hidroeletrico do Rio Parnaíba, através da construção do sistema de Boa Esperança.

Com a participação da SUDENE, foram concluídos, durante o ano, os seguintes projetos pertencentes ao sistema CHESF:

- 1 - Linha de transmissão Lavras da Mangabeira - Iguatu e subestação de Iguatu, no Ceará;
- 2 - Linha de transmissão Palmares-Santa Teresinha-Xexéu, em Pernambuco;
- 3 - Linha de transmissão Esperança-Novo Arraial, na Paraíba;
- 4 - Rede de distribuição da cidade de Macaíba, no Rio Grande do Norte;
- 5 - Linha de transmissão União dos Palmares-São José da Lage, em Alagoas;
- 6 - Linha de transmissão Quebrangulo-Paulo Jacinto, em Alagoas;
- 7 - Rede de distribuição de Paulo Jacinto, em Alagoas;
- 8 - Rede de distribuição de Cedro, no Ceará;
- 9 - Linhad de transmissão Arcoverde-Buique e a subestação de Bulque, em Pernambuco;
- 10 - Rede de distribuição da cidade de Ceará Mirim, no Rio Grande do Norte;
- 11 - Linha de transmissão Sertânia-Monteiro, em Pernambuco e Paraíba, respectivamente;
- 12 - Rede de distribuição de Monteiro, na Paraíba;
- 13 - Linha de transmissão São José de Lage-Ibateguara, em Alagoas;
- 14 - Linha de transmissão Arapiraca-Junqueiro, em Alagoas;
- 15 - Rede de distribuição de Ponciano, em Alagoas;
- 16 - Rede de distribuição de Junqueiro, em Alagoas;
- 17 - Linha de transmissão Balanços-Cajazeiras, na Paraíba;
- 18 - Linha de transmissão Bom Nome-Salgueiro, em Pernambuco;
- 19 - Linha de transmissão Nossa Senhora das Dores-Cumbe, em Sergipe;
- 20 - Linha de transmissão Rio Largo-Capela, em Alagoas;
- 21 - Linha de transmissão Itabaiana-Frei Paulo-Pinhão, em Sergipe;
- 22 - Linha de transmissão Macururé-Barro Vermelho, na Bahia.

Parte integrante do programa de melhoria dos sistemas termoeletricos estaduais, a Usina Diesel de São Luís (Ma), foi concluída, com capacidade de 3.000 kw, correspondente a 50% de aumento sobre a capacidade instalada naquela capital.

Em resumo, as obras acima arroladas, constituem 15 linhas de transmissão, 7 redes de distribuição e uma usina Diesel de 3.000 kw, que beneficiaram uma população de 250 mil habitantes, aproximadamente, compreendidas em 33 municípios.

Além dos projetos supramencionados, já concluídos, os recursos investidos permitiram o prosseguimento de muitos outros, cuja execução, a exemplo daqueles, foi delegada, através de convênios, a diversos órgãos especializados que atuam na Região. Assim, no ano de 1964, o desembolso efetuado, para o setor de energia, foi distribuído conforme os dados da tabela 2.

TABELA 2

Distribuição do investimento no Setor de energia elétrica, segundo as empresas executoras

1964

EMPRESAS	Recursos entregues pela SUDENE (Cr\$ Milhões)
Centrais Elétricas do Maranhão (CEMAR)	73
Centrais Elétricas do Piauí (CEPISA)	235
Companhia de Eletricidade do Cariri (CELCA)	400
Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste (CERNE)	3.465
Companhia de Nordeste de Eletrificação de Fortaleza (CONEFOR)	1.599
Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte (COSERN)	350
Companhia Hidro-Elétrica da Boa Esperança (COHEBE)	603
Companhia de Eletrificação Centro-Norte do Cará (CENORTE)	883
Departamento de Águas e Energia da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de Pernambuco (DAE)	350
Companhia de Eletricidade de Alagoas (CEAL)	50
Companhia Hidro-Elétrica de S. Francisco (CHESF)	4.694
Sociedade de Economia Mista Eletro Cariri (ELETROCARIRI)	19
Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG)	554
Emprêsa Distribuidora de Energia Elétrica em Sergipe (ENERGIPE)	49
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA) ..	70
Centrais Elétricas do Rio das Contas (CERC)	30
TOTAL	13.394

1.2 - Transportes

A ação a SUDENE no setor dos transportes foi concentrada com o objetivo de implantar uma rede prioritária básica de rodovias que permitisse a integração do mercado regional e o aproveitamento, pelas indústrias nordestinas, de possibilidades resultantes das economias de escalas.

No ano de 1964, com a participação técnico-financeira da SUDENE, foram realizadas obras nas seguintes rodovias:

- 1 - BR-3 - Trecho Corinto-Montes Claros, em Minas Gerais;
- 2 - BR-9 - Trechos na Paraíba;
- 3 - BR-10 - Trecho Campina Grande, na Paraíba, até Caruaru em Pernambuco;
- 4 - BR-11 - Trecho Aracaju-Maceió, até a divisa de Alagoas com Pernambuco; divisa de Pernambuco com Paraíba, até João Pessoa; Macaíba-Panamirim-São José do Mipibu no Rio Grande do Norte, a Santa Rita, na Paraíba; contorno da cidade de Natal; de Natal até a divisa do Rio Grande do Norte com o Ceará; trechos no Ceará;
- 5 - BR-12 - Trecho Paulo Afonso-Jeremoabo, na Bahia; Santa Cruz-Currais Novos, no Rio Grande do Norte;
- 6 - BR-22 - Trecho Fortaleza-Sobral; trechos no Piauí; Caxuxa-Bacabal-Santa Inês, no Maranhão;
- 7 - BR-23 - Acesso às cidades de Antenor Navarro e Ingá, em Alagoas;
- 8 - BR-25 - Trecho Pesqueira-Riacho Sêco, em Pernambuco;
- 9 - BR-26 - Trecho Maceió Palmeira dos Índios, em Alagoas;
- 10 - BR-41 - Trecho Montes Claros-São Romão, em Minas Gerais;
- 11 - BR-44A - Trecho Fortaleza-Candindé, no Ceará;
- 12 - BR-53 - Trecho Sapé-Guarabira-Piripituba, na Paraíba;
- 13 - BR-96 - Trecho Viçosa até a divisa do Ceará com o Piauí;
- 14 - Rodovia Floriano-Itaneira-Canto do Buriti-Raimundo Nonato;
- 15 - Rodovia Boa Viagem-Pedra Branca-Mombaça-Acoplara-Iguatu-Varzea Alegre-Caririçu-Juazeiro do Norte;
- 16 - Rodovia Brumado-Maracás-Milagres;
- 17 - Rodovia Santo Antonio-Amargosa;
- 18 - Rodovia Algodão-Ipiaú-Itagibá.

Foram investidos recursos em obras de reparos da ponte sobre o Rio Parnaíba, na BR-22; na ponte sobre o Rio Grande, na BR-28; no túnel Américo Simas, na BR-28; e na ponte sobre o Rio Sussuarana, na BR-11.

Os investimentos foram feitos, conforme se acham discriminados, através de unidade especializadas, em operação no Nordeste.

TABELA 3

Distribuição do desembolso da SUDENE, destinado ao setor rodoviário, segundo os órgãos executores - 1964

ÓRGÃOS EXECUTORES	Recursos entregues pela SUDENE (Cr\$ Milhões)
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - (DNER) ..	1.380
Primeiro Grupamento de Engenharia do Exército	223
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - (DAER-CE)	380
Departamento de Estradas de Rodagem - (DER-RN)	82
Departamento de Estradas de Rodagem - (DER-PB)	182
Departamento de Estradas de Rodagem - (DER-PE)	380
Departamento de Estradas de Rodagem - (CER-AL)	70
Departamento de Estradas de Rodagem - (DER-SE)	370

ÓRGÃOS EXECUTORES	Recursos entregues pela SUDENE (Cr\$ milhões)
Departamento de Estradas de Rodagem – (DER-BA)	151
Departamento de Estradas de Rodagem – (DER-MG)	210
Prefeitura de Natal – RN	70
Superintendência de Urbanização do Capital – (SURCAP-BA)	88
TOTAL	3.586

1.3 – Saneamento Básico

Tiveram prosseguimento as obras de melhoramento e ampliação dos serviços de água e esgotos sanitários que, por exigência do processo de urbanização, se impõem como indispensáveis para garantir a gradual elevação do nível de bem-estar da comunidade, e para servir de suporte ao processo de industrialização.

O dispêndio, durante o ano de 1964, abrangeu 131 cidades, distribuídas da seguinte maneira:

TABELA 4

Distribuição das cidades com obras de saneamento básico em execução, e financiadas, com participação da SUDENE, segundo os Estados – 1964

ESTADOS	Número de Obras
Maranhão	8
Piauí	6
Ceará	24
Rio Grande do Norte	13
Paraíba	15
Pernambuco	24
Alagoas	20
Sergipe	9
Bahia	12
TOTAL	131

Apenas três cidades tiveram os seus projetos concluídos. Foram: Carpina e Cabo, ambas em Pernambuco, sendo executor o Departamento de Saneamento do Estado, e Cajazeiras (Pb), com execução o cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Entretanto, aos órgãos executores, foram entregues substanciais recursos, conforme se pode ver na tabela seguinte:

TABELA 5

Distribuição do dispêndio da SUDENE, para obras de Saneamento Básico, entre os órgãos executores

1964

ÓRGÃOS EXECUTORES	Recursos entregues pela SUDENE (Cr\$ Milhões)
Companhia de Águas e Esgotos do Nordeste – (CAENE)	1.442,2
Companhia de Água e Esgotos de Caruaru – (CAEC)	18,0
Departamento de Saneamento do Estado do Rio Grande do Norte – (DSE-RN)	37,3
Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública – (FSESP)	8,5
Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo – (SAER)	60,0
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Ceará – (SAAGEC)	600,0
Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – (DAES)	30,0
Departamento de Saneamento do Estado de Pernambuco – (DSE-PE)	100,0
Sociedade Anônima de Águas e Esgotos de Carpina – (SAAE)	8,5
TOTAL	2.304,5

1.4 Agricultura

O setor agricultura assume caráter estratégico na política de desenvolvimento adotada para o Nordeste, em virtude de sua participação no produto regional, do volume de mão-de-obra que absorve, e, ao mesmo tempo, por ser fonte principal, quase que exclusiva, de suprimento do comércio externo da Região. O trabalho da SUDENE, neste setor, por isso mesmo, se destina a criar condições favoráveis a que simultaneamente se elevem a produção e o nível de produtividade.

No que tange à pecuária, os trabalhos realizados em 1964, perseguiram aumentar a oferta de sementes e modas forrageiras exóticas, e o aumento de reprodutores. Neste sentido, registram-se os seguintes resultados:

1 – Instalação de 625 campos de palma forrageira;

2 – Instalação de 185 campos de gramíneas;

3 – Obtenção de 600 reprodutores suínos.

A importância do algodão no produto do setor primário, a aceitação do produto de fibra longa nos mercados nacional e internacional, foram fatores que induziram ao estabelecimento de um programa específico com vistas à melhoria da qualidade do produto e aumento da produtividade da mão-de-obra. No decorrer do ano em referência, através de campos de cooperação, foram consignados os seguintes resultados:

1 – Cultivo do algodão arbóreo, em 4.402 hectares, compreendendo 477 campos, situados em 63 municípios dos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, com produção de 1.178 toneladas de algodão em caroço;

2 – Cultivo do algodão herbáceo, em 486 hectares, compreendendo 51 campos, situados em 5 municípios dos Estados do Rio Grande do Norte, Pernambuco e Alagoas, com produção

de 25 toneladas de algodão em caroço.

Convém observar que houve um baixo rendimento do algodão herbáceo, fato decorrente da influência de excessiva precipitação ocorrida nas áreas de localização dos campos.

A SUDENE vem procurando substituir, por sementes selecionadas, as atualmente utilizadas com insatisfatórios resultados. Com este objetivo foi desenvolvido um programa executado com a cooperação da Missão do Governo de Israel, o qual apresentou os seguintes pontos principais:

1 – Plantio de 75 hectares de milho e 2 hectares de sorgo, para produção de sementes híbridas, registrando-se, quanto ao milho, um rendimento de 3.400 kg/ha;

2 – Instalação de um sistema de irrigação, como apoio ao programa de produção de sementes selecionadas.

É reconhecida a vocação do Nordeste para a produção de oleaginosas, dentre as quais se destaca o côco da Bahia, cuja produção equivale a 90% do total nacional. Entretanto, não são adotados padrões técnico-agronômicos que propiciem a esta cultura rendimentos satisfatórios. Estima-se que atualmente cada árvore produz 20 côcos por ano, rendimento que poderá ser elevado, caso se associem novas técnicas de plantio e tratamento, à melhor qualidade da semente. Houve no ano de 1964:

1 – Plantio de 307 hectares, com mudas selecionadas, como plantação piloto;

2 – Produção de cerca de 100.000 mudas selecionadas, em sementeiras e viveiros, suficientes para o plantio de 625 hectares.

Programa idêntico se desenvolve para a fruticultura, com material adaptável às condições agroclimáticas e de alto valor genético. Objetiva-se aumentar a oferta de produtos para a alimentação imediata e para a industrialização. Os resultados conseguidos foram os seguintes:

1 – Recuperação de pomares de órgãos oficiais, localizados em Buquim (Se) e Areia (Pb);

2 – Instalação de pomares particulares na zona de Baturité (Ce), com área total de 6 hectares;

3 – Produção de mudas em centros localizados em Jiqui (RN), Areia (Pb) e Buquim (Se).

1.5 Abastecimento

Diagnósticos anteriores revelaram o crescimento da produção agrícola a um ritmo de 5,9% no período 1952-1962, e simultaneamente, a presença de excessivas mediações ao mercado. Este último fato conduz, inevitavelmente, à diminuição de estímulos ao produtor. Não seria assim, a simples inação da oferta a causa única das dificuldades havidas no abastecimento, mas também, e principalmente, a estrutura do sistema de comercialização.

O programa de abastecimento da SUDENE prevê um conjunto de centrais de abastecimento, apoiado em sucessivos escalões, por uma rede de armazéns e silos e uma constelação de produtores agrupados em cooperativas e por estas assistidos.

Além de possibilitar a continuidade da construção das obras do Curado, no Recife, pertencentes a Central de Abastecimento do Nordeste S. A. (CANESA), a SUDENE participou, sob a forma societária e de assistência técnica, da criação das companhias de armazéns gerais de Alagoas e Sergipe, CASEAL e GAGES, respectivamente.

1.6 Recursos Humanos

Na estratégia do desenvolvimento, os recursos humanos assumem caráter singular, desempenhando, a um só tempo, e de modo indissolúvel, o papel de agente principal e de beneficiário do desenvolvimento. A SU-

DENE vem dando ênfase cada vez maior aos programas de qualificação desses recursos, de maneira a permitir, também, a melhor distribuição da renda no Nordeste.

No campo da Educação, com a participação direta da SUDENE e dos Governos Estaduais, Ministérios da Educação, SENAI e USAID, conseguiu-se:

1 – Construir e reconstruir 2.014 salas de aula, 355 cantinas, 1 Instituto de Educação, 1 Escola Normal, 4 Centros de Treinamento e 2 Centros de Supervisão, tudo isto para o setor ensino primário;

2 – Dar continuidade às obras do Centro Regional de Treinamento Têxtil, destinado à formação de mestres e contramestres para a indústria têxtil, com capacidade para 120 treinados por ano;

3 – Equipamento de 45 laboratórios, destinados ao ensino de Ciências Básicas nos Colégios Públicos.

1.7 Recursos Naturais

Há um consenso geral, no que tange à relativa pobreza do suporte físico da Região Nordeste. Mas, é também verdade que esse fato é em grande parte, decorrente da ausência de estudos sistemáticos objetivando a qualificação dos recursos naturais economicamente aproveitáveis. Estas atividades enquadram-se em termos gerais na categoria de pré-investimentos, havendo, entretanto, alguns programas que conduzem a formação de capital fixo, os quais alcançaram no decorrer de 1964, os seguintes resultados:

1 – Montagem e reestruturação de 10 estações sinóticas principais, no Piauí e Maranhão;

2 – Instalação e reestruturação de 211 postos pluviométricos, 10 postos fluviométricos, 8 postos pluviográficos, 24 estações evapormétricas acopladas, 4 estações evapormétricas especiais, 46 postos termo-pluviométricos, parte da Rede Hidrométrica do Nordeste;

3 – Perfuração de 78 poços tubulares para aproveitamento de água subterrânea, dos quais, 35 na Bahia, 15 em Pernambuco, 8 no Ceará, 3 no Rio Grande do Norte, 3 no Piauí e 14 na Paraíba;

4 – Instalação de 90 poços tabulares aproveitamento de água subterrânea, dos quais, 60 incluíram construção de caixas d'água.

1.8 Colonização

Prosseguiram normalmente os trabalhos relativos ao programa de colonização no noroeste maranhense, que tem como objetivo, a absorção em atividades agroflorestais, dos excedentes demográficos da zona semi-árida em contínua migração para os vales úmidos daquela região.

Dentro deste objetivo principal, a fronteira agrícola do Nordeste, nos próximos anos, estará ampliada até o vale do Rio Turiagu, pela incorporação de tão vasta extensão à economia agrícola regional, que poderá, a médio prazo, influir de maneira significativa na oferta de alimentos.

No decorrer de 1964, foram colocadas nos lotes já demarcados as primeiras 350 famílias, sendo-lhes dada assistência educacional e médico-sanitária, assim como orientação técnica na atividade agrícola e na construção de habitações.

Nos campos agrícolas foi a seguinte a produção alcançada: 40.000 mudas de côco; 120.000 de abacaxi; 80.000 enxertos de seringueira, 15.000 enxertos de citros. Além disto, foram introduzidas para teste 332 variedades de arroz, oriundas de várias partes do País e do Exterior, e ainda uma coleção de 52 variedades de citros e coleções de outras tantas variedades de oleaginosas de pequeno porte, como mamona, gergelim, amendoim e girassol.

CAPÍTULO II

PRÉ-INVESTIMENTOS

Os pré-investimentos são despesas de capital necessárias à maior eficiência na realização dos investimentos. Melhor do que quaisquer outras atividades, caracterizam eles a ação da SUDENE como organismo planejador do desenvolvimento regional.

Este campo é constituído por aquelas atividades vinculadas ao treinamento, elaboração de programas e projetos, para o que, quase sempre, são requeridas pesquisas de ordem social, econômica, agrônoma, ou de fatores naturais.

No ano de 1964 os pré-investimentos corresponderam a 29% do dispêndio total e foi a seguinte a sua discriminação por setores:

TABELA 6

Distribuição do dispêndio em pré-investimentos segundo os setores - 1964

SETORES	Dispêndio (Em Cr\$ Bilhões)	%
Energia	0,5	6
Transportes	0,4	4
Saneamento Básico	0,4	4
Agricultura	2,5	23
Abastecimento	0,4	1
Recursos Humanos	1,3	15
Recursos Naturais	2,9	32
Industrialização	0,9	10
TOTAL	9,0	100

2.1 - Infra-estrutura

No capítulo dos pré-investimentos, destacam-se no setor de infra-estrutura as seguintes atividades:

a) início dos estudos necessários à construção de Usinas Hidroelétricas Reversíveis, destinadas a complementação de carga de ponta dos sistemas CHEF e COHEB. O objetivo imediato e a solução rápida para a ampliação da potência do sistema CHESF, enquanto se constroi a Usina III de Paulo Afonso. Permitira, ainda, a economia em linhas de transmissão, além de beneficiar o sistema com usinas de reservas localizadas nas proximidades dos principais centros de carga;

b) estudo em cooperação com a RFFSA (Rêde Ferroviária Federal S. A.) visando a recuperação do ramal ferroviário Macau-Natal, de grande importância para a produção salinera do Rio Grande do Norte;

c) assessoramento técnico para a formulação dos projetos de reequipamento dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem e manutenção do sistema rodoviário estadual;

d) financiamento para a elaboração dos seguintes projetos:
 - abastecimento água das cidades de Símpcio Mendes (Pi), Milagres (CE), Juazeiro do Norte (Ce), Parnamirim (Rn), Arapiraca (Al), União dos Palmares (Al), Vitória da Conquista (Ba) e Parnaíba (Pi);
 - esgotos sanitários de Teresina (Pi) e Salvador (Ba), através da CARNE.

2.2 - Agricultura e Abastecimento

No programa de pesquisa e experimentação agropecuário, que objetiva a introdução de novas técnicas de cultivo e de variedades mais resistentes e de maior rendimento e, ainda, a incorporação a agricultura, de áreas próximas aos centros urbanos, até então inaproveitadas, têm sido realizados os seguintes experimentos:

a) de adubação, competição de variedades, espaçamento, época de plantio, etc., nas zonas subúmidas, com culturas alimentares e plantas forrageiras, compreendendo uma área total de 35 ha, incluídos os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Alagoas;

b) de adubação, competição de variedades, espaçamento, época de plantio, etc., com ilegível alimentares básicas, além de inhame e sorgo, no Estado da Bahia, compreendendo uma área de 177 ha;

c) com gergelim, amendoim girassol, mamona, milho, arroz, mandioca, inhame, abacaxi, feijão, batata doce e leguminosas diversas na área de colonização no Maranhão;

d) manutenção de 54 campos de demonstração, nos quais foram realizados ensaios de adubação mineral, espaçamento, controle fitossanitário e diagnose foliar em um total de 8.100 plantas oleaginosas úteis;

e) ensaios de fertilidade em tabuleiros costeiros nos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, abrangendo uma área total de 83 ha, com ilegível, inhame, amendoim e feijão macassar, cujos resultados, até agora, não invalidam a hipótese de incorporação à economia nordestina de aproximadamente, 1.000.000 de hectares

Em continuação ao programa de apoio à pecuária, além da instalação de novos campos, já mencionados no Capítulo 1, tiveram curso normal os trabalhos de manutenção dos 70 campos de palma forrageira e 56 campos de gramíneas.

A SUDENE tem se preocupado em conhecer as formas de organização agrária adaptáveis à Região, e capazes de favorecer a introdução de novos métodos de trabalho e tornar mais rápida a elevação da produtividade do investimentos. As experiências de Comarutube, Tiriri e do Maranhão outorgam-lhe conhecimentos úteis, necessários a uma ativa participação quando das modificações que terá de sofrer a estrutura agrária do Nordeste.

Dentro desta concepção, a SUDENE vem reforçando as cooperativas, utilizando-as como veículo para uma eficaz assistência material técnica e financeira aos agricultores. Em 1964, fêz-se levantamento das con-

dições gerais das cooperativas; promoveu-se o reaparelhamento dos Departamentos de Assistência ao Cooperativismo da Paraíba e Pernambuco; e cursos para líderes rurais e técnicos de campo funcionaram com bons resultados. Cursos para gerentes, contadores e técnicos em cooperativismo também foram estruturados.

No setor do abastecimento, relativamente a pré-investimentos, foram estes os principais trabalhos desenvolvidos:

a) atualização dos levantamentos dis custos de produção do arroz, feijão, milho, mandioca e sisal, para efeito de decretação de preços mínimos;

b) pesquisas para determinação do grau de conservação de cereais em pequenos silos herméticos e isotérmicos de construção artesanal e para frigorificação de cebola e da batatinha;

c) levantamento da rêde de armazéns existentes na Região e encaminhamento de soluções para o seu funcionamento.

2.3 - Recursos Humanos

Dentro dêste campo, a Sudene concentrou a sua atenção nos pré-investimentos. Preferiu mobilizar os organismos nacionais comprometidos e buscar ajuda externa, participando com ação coordenadora e responsabilizando-se pelas despesas iniciais, a fim de buscar solução para o problema das inversões fixas que, por sua magnitude, se encontra fora das possibilidades imediatas do Órgão.

As principais atividades desenvolvidas em 1964 foram as que seguem:

a) treinamento a 2.068 professôres, dos quais 1.333 leigos e 230 de emergência e a 63 supervisores para o ensino primário;

b) treinamento de 102 professôres de Ciências Básicas destinados aos Ginásios e Colégios Públicos;

c) treinamento de 9 professôres de Ciências Básicas, para as Faculdades de Filosofia;

d) concessão de 733 bôlsas de estudos a alunos matriculados em cursos pré-vestibulares e cursos universitários;

e) realização de 10 cursos de treinamento no nível de pós-graduação beneficiando 321 pessoas, nas seguintes especialidades:

- Aperfeiçoamento de Professôres de Ensino Industrial;
- Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento de Comunidades;
- Secretariado
- Economia Agrícola
- Desenvolvimento Econômico
- Matemática
- Extensão Rural
- Geodesica
- Pavimentação Rodoviária

Foi prestada assistência técnica ao Departamento de Assistência aos Municípios do Estado da Paraíba, em programa também, para a formação de pessoal. Através da SUDENE, 23 tecnicos nordestinos receberam bôlsas de estudos no estrangeiro.

O Segundo Plano diretor contém um mecanismo destinado a estimular o setor de construção habitacional no Nordeste. Com a criação do Banco Nacional de Habitação o ataque ao problema tomou proporção mais ampla em fase do volume de recursos agora disponível. Fazendo parte do Conselho que orienta a direção daquela Entidade, a SUDENE vem procurando dirigir os seus trabalhos de modo a conseguir melhor participação com o BNH, e maior compatibilidade entre o plano regional e o nacional de habitação.

Os pré-investimentos realizados no habitacional foram os seguintes:

a) levantamento da situação habitacional do Nordeste;

b) levantamento das condições atuais da indústria de materiais de construção;

c) projetos de casas experimentais de solo-cimento e taipa;

d) elaboração de projeto padrão para habitação;

e) elaboração da política habitacional para o Nordeste;

f) definição de áreas de atendimento prioritário em programas de habitação.

Com a participação da SUDENE, foram concluídos os trabalhos infra indicados:

a) projeto de habitação de Cavaco, em São Luis (Ma);

b) plano de habitação popular do Piauí;

e) projeto de habitação em Pirambu- Fortaleza (Ce).

O ano de 1964 marcou o início das atividades da SUDENE no campo da Saúde, com a instalação da respectiva Divisão, que imediatamente cuidou de estabelecer as linhas diretoras da política a ser adotada. Esse trabalho somente ficará concluído em 1965. Entretanto, com participação da SUDENE, foi desenvolvido um programa de vacinação anti-varíola em Pernambuco, tendo sido vacinadas 600.500 pessoas. O programa continuará pelo ano de 1965.

Teve continuidade o programa de assistência ao artesanato regional, dentro, ainda, de limites modestos havendo porém esperança de ser ampliado substancialmente no Terceiro Plano Diretor, integrando programa mais amplos de Ação Comunitária. Neste setor, foi realizada a identificação das condições em que se desenvolve o trabalho artesanal no Nordeste e esta sendo feito o mapeamento-geral e a localização de ocorrências artesanais.

2.4 Recursos Naturais

Para que se tenha uma idéia do esforço da SUDENE em matéria de prospeção de recursos naturais, 20% dos tecnicos existentes em dezembro de 1964, estavam engajados nessas atividades. Foram êstes os principais resultados obtidos:

1 - Início do programa de levantamento exploratório da zona da mata nordestina;

2 - Elaboração do programa de levantamento sistemático dos soldos de Nordeste;

3 - Identificação e indicação de usos de 3.660 amostras de madeira, colhidas do 24 ha de florestas já inventariadas, da Hileia Maranhense e do Vale do Jaguaribe, no Ceará;

4 - Pesquisas sobre o revestimento herbaço dos tabuleiros ilegível Goiana e Igaraja, em Pernambuco.

5 - Inventário de 8 ha das matas costeiras do Nordeste;

6 - inventário das reservas madeiras da zona semi-árida, correspondente a 15 ha do Vale do Jaguaribe, Ceará dos 100 ha previstos para aquela região;

7 - Determinação dos característicos, mecânicos e estruturais anatômicos de 3 especies de madeira da floresta maranhense;

8 - Início dos estudos necessários a determinação dos caracteres ilegível mecânicos e estruturais anatômico de 4 especies de madeiras ainda não estudadas e frequentes no Nordeste.

Dentro do programa sistemático de elaboração de documentos cartograficos referentes a área de atuação da SUDENE, foi firmado contrato com a Cruzeiro do Sul para a tomada de fotografias verticais de 220.190 Km2 aproximadamente.

No que se refere ao apoio a atividades específicas das diversas uni-

dades da SUDENE, foram realizados os seguintes trabalhos:

1 - Levantamento aerofotogramétrico de 40,2 Km2, compreendendo a cidade de Aracaju (Se) e sua área de expansão, com vistas à realização de uma planta cadastral daquela cidade;

2 - Levantamento topográfico de 9.484 ha e cálculo de poligonal de contorno, no Município de Petrolina (Pe), destinado à elaboração do Projeto de Irrigação do São Francisco;

3 - Construção de cartas planimétricas necessárias ao reconhecimento geológico do município de Parnaíba (Pi);

4 - Levantamento topográfico da cidade de Parnaíba (Pi), destinado aos trabalhos da estação de tratamento d'água daquela cidade;

5 - Levantamento topográfico batimétrico de 8 açudes localizados em Quicadá (Ce);

6 - Localização topográfica de 255 poços tubulares, 160 dos quais na cidade de Fortaleza (Ce), e 95 nos municípios de Petrolina (Pe) e São João do Piauí (Pi);

7 - Início dos seguintes serviços: atualização da carta topográfica de uma faixa entre Recife e João Pessoa; construção da planta semi-cadastral da cidade de Parnaíba (Pi); construção de cartas planimétricas de uma área de 3.025 Km2 do município de Buriti dos Lopes (Pi); levantamento de poços tubulares no Estado da Paraíba.

No setor de foto-análise, que teve os seus trabalhos iniciados em 1964, além da participação no que diz respeito a serviços na bacia do Rio Capibaribe, foram realizados estudos relativos a:

1 - Parte da área reservada ao Projeto de Colonização do Maranhão;

1 - Parte da área reservada ao Pro. e João Pessoa (Pb)

No prosseguimento do levantamento geológico do Nordeste iniciado anteriormente, registraram-se:

1 - Levantamento de 18.100 km2 da província scheelitífera do Nordeste, nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, compreendendo, até agora, 405 ocorrências de pegmatitos portadores de tantalita, berilo e cassiterita;

2 - Levantamento geológico com prospeção geoquímica expedita, visando à identificação de ocorrência de cobre, nas localidades de Fôlhas de Nanã, Floresta, Salgueiro, Patos e Triunfo;

3 - Mapeamento e inventário das ocorrências de amianto em 4.525 km2, situados nos Estados de Alagoas e Sergipe, havendo indícios de 3 novas ocorrências desse mineral na área pesquisada;

4 - Conclusão do mapeamento geológico da área de ocorrência de gipsita, nos Estados do Ceará, Pernambuco e Piauí, com 12.100 km2. As conclusões preliminares, conduzem à existência de duas áreas distintas, de grande valor comercial, com depósitos dotados de reservas superiores a 1 bilhão de toneladas de gipsita, possibilitando a instalação de indústrias de extração e utilização desse mineral;

5 - Mapeamento de 3.025 km2 no noroeste do Estado do Ceará, com vistas à identificação de ocorrência de manganês. Dados preliminares indicam a existência de grandes depósitos de manganês ou ferro, revelando, entretanto, a existência de grelite em grande volume;

6 - Conclusão do dimensionamento experimental da área de ocorrência de cassiterita, em 200 ha, localizada no Município de Juazeirinho (Pb) revelando bons resultados;

7 - Constatação de uma reserva razoável de minério de ferro, estimada em 110 mil toneladas, com teores médios de 55 a 60%, na cidade de São José do Belmonte (Pe), onde já se efetuou o mapeamento geológico de 850 km2.

8 - Análise e identificação de 271 lâminas delgadas de rochas, além da análise química de 281 rochas, minerais e minérios.

Com o objetivo de acompanhar o inverno, permitindo informações para a agricultura e medidas acatadoras no caso de haver prenúncio de irregularidades de precipitação, foram mantidos em operação, através do setor de hidrologia, 850 postos pluviométricos pertencentes ao DNOCS, integrados em um amplo programa de conhecimento das disponibilidades de águas de superfície no Nordeste. Além disso, 15 estações sinóticas e 2 estações climatológicas ordinárias foram regularmente operadas, fornecendo dados complementares essenciais.

No que se relaciona com o conhecimento e o aproveitamento do potencial dos recursos hídricos subterrâneos, foram realizados os seguintes trabalhos:

1 - Mapeamento geológico e hidrogeológico de 6.880 km2 da Bacia do Capibaribe localizada no "Polígono das Secas", de 3.000 km2, na região do Curimataú (Pb) e de 10.000 km2 no Cariri Paraibano;

2 - Locação de 87 poços tubulares que deverão ser perfurados, dos quais 45 no Estado de Pernambuco, 25 na região de Curimataú (Pb), 12 na Bacia Leiteira de Alagoas e 5 na Bacia do Pajeú (Pe);

3 - Levantamento hidrogeológico dos Municípios de Afogados de Ingazeira, São Jose do Egito, Jataúbas, Vertentes, Taquaritinga do Norte, Riachos das Almas e Toritama, todos eles pertencentes ao Estado de Pernambuco;

4 - Cadastramento de 5.025 poços perfurados no Nordeste e confecção de diagramas logarítmicos de 101 análises de águas dos poços e cacimbas do Piauí, Pernambuco e Paraíba;

5 - Mapeamento e inventário sócio-econômico de 5.100 km2 e interpretação de 50 análises de águas contadas na região da Bacia Leiteira de Alagoas;

6 - Mapeamento geológico de 3.500 km2 da Bacia do Bambuí (Ba);

7 - Conclusão do mapeamento geológico, inventário hidrogeológico qualitativo e quantitativo do Município de Fortaleza, determinando a perfuração de poços e chafarizes, para complementar o abastecimento de água da referida cidade.

Compreendendo uma série de pesquisas sistemáticas sobre a biologia pesqueira das espécies de comprovado valor comercial, exploradas ou em vias de exploração, o programa de recursos pesqueiros foi desenvolvido com estudos sobre a biologia e pesca de atuns e afins, pargo, voador, xaréu, lagosta, camarão e sururu.

Além destes estudos, foram realizadas três pesquisas específicas: beneficiamento do sal usado nas salgas do Rio Grande do Norte; experimentos de salgas e prensagem do peixe voador e agulhas, em Caiçara no Rio Grande do Norte; filetagem do pargo.

Ainda no ano de 1964, realizaram-se estudos sobre a pesca de currais no Nordeste Oriental e prospeções dos recursos marinhos da Plataforma Continental e Região Oceânica do Atol dos Rocas e Fernando de Noronha. Os resultados dos estudos relativos aos recursos e atividades pesqueiras, são publicados regularmente pela SUDENE, em seu Boletim de Pesca.

Faz algum tempo, a SUDENE vem se preocupando com os problemas pertinentes ao aproveitamento dos grandes vales, dentro da perspectiva do desenvolvimento integrado. Com efeito, visando a estes objetivos, foram iniciados, anos atrás, estudos intensivos do Vale do Jaguaribe, prosseguindo em 1964, através de pesquisas sociológicas, econômicas, pedológicas, hidrogeológicas, agrônomicas, geológicas, hidrológicas, de irrigação, de cobertura vegetal e de erosão.

Essas investigações que contam com a assistência técnica francesa, realizam-se em todo o Vale (abrangendo 80.000 km2) e muito contribuirão para a o estabelecimento de métodos a aplicar no tratamento das demais bacias da zona semi-árida

Com o objetivo de promover a irrigação em larga escala na região do meio São Francisco, vem sendo realizados com a colaboração da FAO, estudos de identificação de solos, bem como experiências agrícolas diversas. Duas estações experimentais funcionam na área, sendo uma em Barra do Bebedouro e outra em Mandacaru.

Existem 130.000 ha potencialmente irrigáveis, restando agora a determinação da economicidade do projeto, o que se fará através da instalação de um núcleo piloto de colonização constituído de 10 lotes de 20 ha.

2.5 - Industrialização

No setor da industrialização, além das funções relativas à administração de incentivos às empresas, a SUDENE mantém programas especiais de estudos, com vistas à obtenção de elementos indispensáveis a u'a melhor definição de prioridade e à determinação de novas oportunidades industriais.

Assim, foram realizados estudos relacionados com os ramos industriais de couros e peles, óleos e ceras vegetais, torta de mamona, além da elaboração de um programa para a realização de um diagnóstico do setor manufatureiro nordestino.

No prosseguimento das atividades relacionadas com o "Programa de Reparelhamento Têxtil do Nordeste", foram promovidos cursos de treinamento de mestres e contramestres de fiação e tecelagem de fábricas da região e concluídas as sondagens nos Estados do Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia e Alagoas, sobre as necessidades de reequipamento.

No ramo da indústria-pesqueira, realizou-se um estudo sobre a rede de frigoríficos existentes no Nordeste e foram elaborados 2 projetos-piloto de cooperativas de pescadores no Rio Grande do Norte.

Com o projeto elaborado no ano de 1963, deu-se início, em 1964, a um amplo estudo sobre a economia canavieira nordestina, abrangendo os principais aspectos institucionais; condições de vida do trabalhador rural: custos de produção e transporte da carência operacional dos equipamentos de transportes e produção de açúcar; aspectos econômico-financeiros do sistema agro-industrial.

A referida pesquisa tem a finalidade de recolher os elementos necessários à elaboração das linhas principais da política a ser adotada para a agro-indústria do açúcar, em consonância com a atual política de desenvolvimento econômico da Região, e determina os parâmetros principais, que, no futuro, orientarão a análise de projetos específicos visando à ampliação ou reequipamento das unidades existentes.

PARTE II

PARTICIPAÇÃO INDIRETA DA "SUDENE" NO ESFÓRÇO DE DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DE INCENTIVOS AO SETOR PRIVADO

Cabe à administração de incentivos a tarefa mais dinâmica e de efeitos mais rápidos e visíveis da política de industrialização da SUDENE, compreendendo a análise e avaliação dos projetos industriais submetidos à aprovação, e o controle dos incentivos concedidos por intermédio dos artigos 34 e 18, respectivamente, das leis que aprovam o I e o II Plano Diretor de Desenvolvimento do Nordeste.

Foram analisados 91 projetos industriais em 1964, totalizando inversões de Cr\$ 133 bilhões, inclusive US\$ 31,6 milhões em moeda estrangeira. Esses projetos, mediante aprovação do Conselho Deliberativo, receberam os seguintes incentivos, conservados os preços das respectivas épocas:

- a) isenções de impostos e taxas o aduaneiros - Cr\$ 2,8 bilhões;
- b) colaboração financeira através dos artigos 34 e 18 - Cr\$ 26,3 bilhões;
- c) colaboração financeira através de Bancos Oficiais - Cr\$ 7,7 bilhões.

Deve ser observado que, afóra os incentivos enumerados, a SUDENE ainda recomendou ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), dentro da linha de crédito a este aberta pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), financiamentos em moeda estrangeira no montante de US\$ 17,5 milhões, aproximadamente.

Registrou-se, ainda, o recebimento de 250 solicitações de indústrias nordestinas, envolvendo a concessão de isenção de imposto de renda, na forma dos artigos 34 e 18 da Lei número 4.239-63, que aprova o II Plano Diretor. Tendo em vista que somente em 31-12-64 aquela matéria foi regulamentada, através do Decreto número 55.334, os processos serão analisados no ano de 1965.

Por outro lado, com base na facilidade concedida pelo artigo 17, da Lei nº 4.239-63, cujo regulamento se expressa pelo Decreto nº 52.779, de 29 de outubro de 1963, 1.218 indústrias em operação puderam, até agosto de 1964, reavaliar seus ativos, com isenções tributárias totais, assim discriminadas:

TABELA 7

Distribuição das Indústrias que reavaliaram seus Ativos com isenções tributárias totais, segundo os Estados.	
Estado	Número
Pernambuco	339
Ceará	238
Bahia	217
Paraíba	87
Rio Grande do Norte	87
Sergipe	69
Maranhão	68
Alagoas	56
Piauí	46
Minas Gerais	21
Outros (*)	5
Total	1.218

(*) 3 processos do Rio Grande do Sul, 1 da Guanabara e 1 de São Paulo, referentes a firmas com filiais no Nordeste.

Quando ao controle de incentivo, registrou-se a execução de trabalhos que representaram excelente suporte ao setor de análise de projetos, mediante a fiscalização, de natureza física e contábil, dos projetos executados ou em execução que se beneficiaram de incentivos da SUDENE, principalmente aqueles de aue tratam o artigo 18 da Lei nº 3.692-59, o artigo 34 da Lei nº 3.995-61 e o artigo 18, letra b, da Lei nº 4.239-63.

Em termos quantitativos foram realizadas 37 vitórias em 1964, com as seguintes finalidades:

- a) fiscalizações para fins dos artigos 34 e 18
- b) fiscalizações para fins do artigo 18, Lei nº 3.692

24
13

As no setor de controle de aplicações de recursos derivados do imposto de 1 renda coube a tarefa de analisar e manipular a parte processual das pessoas jurídicas que no país, fizeram opção de investimento no Nordeste, com arrojio no benefício de aue tratam os artigos 34, da Lei nº 2.493-61, e 18, letra b, da Lei ne 4.239-63, com vista a compatibilizar os seus pleitos com as normas e regulamentos que disciplinam a matéria.

O seu trabalho, em face da interpretação de aspectos totalmente novos na legislação fiscal do país, pode ser quantificado através de análise, em 1964, de aproximadamente 2.000 processos de firmas depositantes, o que permitiu o comprometimento de Cr\$ 9.649 milhões em 98, projetos Industriais e a efetiva liberação de recursos no montante de Cr\$ 6.784 milhões.

Mencione-se também a administração de incentivos ao setor agrícola, de acordo com o artigo 18 do II Plano Diretor, ciclo mecanismo operacional está em fase de implantação e iniciará o seu funcionamento no anã de 1965.

TABELA 8

Projetos industriais aprovados pela SUDENE em 1964

Número – Nome da Empresa	Localização	Inversões Totais (Em Cr\$ 1.000)
1. ICESA – Indústria de Cêras Produtos Vegetais S.A.)	MA	117.000
2. YGARA - Industrial e Metalúrgica S.A.	PI	137.332
3. Produtos vegetais do Piauí Ltda.	PI	127.063
4. Otáilio Alexandre & Cia.	CE	4.000
5. Carlos Alexandre & Cia.	CE	4.000
6. Casa Machado S. A.	CE	27.660
7. Carneiro & Cia.	CE	17.618
8. Indústrias Avante Ltda.	CE	20.261
9. Cotonifício Leite Barbosa S. A.	CE	—
10. Indústria Nordestina de Aço (INASA)	CE	227.000
11. SARONORD S. A. – Roupas do Nordeste	CE	195.000
12. Estamparia e Esmaltação Nordeste S.A.	CE	404.000
13. Tecnomecânica Norte S. A.	CE	702.203
14. Cerâmica Santa Terezinha Ltda.	CE	173.480
15. Fortaleza Aços S. A.	CE	98.000
16. Brasil Oiticia S. A.	CE	15.689
17. Exportadora Machado Araújo Limitada	CE	2.592
18. Indústria e Moagens do Cariri S. A. – IMOCASA	CE	558.000
19. Cia. Cearense de Cimento Portland (CCCP)	CE	1.026.000
20. CARNAFIBRA S. A. – Celulose da Carnauba	CE	265.000
21. Montenegro & Cia	CE	55.500
22. Indústria Nordestina de Aço – INASA	CE	44.032
23. Confeções Guararapes S. A.	RGN	16.000
24. Silvio Mendes de Souza	RGN	97.000
25. CIRNE - Cia. Industrial do Rio Grande do Norte	RGN	676.000
26. Cristovão Lima & Cia	PB	15.600
27. Campina Grande Industrial S. A – CANDE	PB	167.419
28. G. Melo & Cia	PB	128.930
29. IMENSA S. A. – Indústria Metalúrgica do Nordeste	PB	431.000
30. S. A. Indústria Têxtil de Mandacaru S. A.	PB	18.700
31. Companhia Sisaleira do Cuité – COSITE	PB	220.000
32. Cia. Usinas São João e Santa Helena S. A.	PB	14.447
33. Cia. Fábrica Yolanda S. A.	PE	60.000
34. Cotonifício José Rufino S. A.	PE	16.283
35. Cia. Industrial de Vidros - CIV	PE	100.000
36. Campos Moreira S. A. – Indústria de Auto Peças CAMOSA	PE	254.731
37. Cia. Manufatora de Tecidos do Nordeste	PE	964.480
38. ISNVAL – Indústria de Mármore e Granitos	PE	136.923
39. Cia. Agro Industrial Igarassu (1)	PE	—
40. Máquinas Piratininga S. A.	PE	594.000
41. Garanhuns Industrial S. A. GISA	PE	665.868
42. ABC Rádio e Televisão do Nordeste S. A.	PE	502.000
43. F. Conte S. A. – Indústria e Comércio	PE	209.211
44. Tubos Guararapes S. A.	PE	120.000
45. S. A. Técnica Industrial Apipucos	PE	289.500
46. Cia. de Cimento Portland. Goiás	PE	11.000
47. Elekeiroz do Nordeste Indústrias Química S. A.	PE	1.892.768
48. Fiação Luzemar S. A.	PE	450.000
49. Cia. de Tecidos Paulista	PE	11.000
50. Indústria de Parafusos Laminanos Impala S. A.	PE	240.000
51. Cia. Agro Industrial Igarassu (2)	PE	—
52. Renda Piori & Cia. Ltda.	PE	289.478
53. Cia. Fiat Lux de Fósforos de Segurança	PE	267.000
54. Sentinela Confeções S. A.	PE	70.000
55. INOFRA – Industrializadora Nordestina de Frutas Ltda.	PE	1.555
56. Acumuladores Moura S. A.	PE	840.634
57. Cotonifício José Rufino S. A. (3)	PE	—
58. Fábrica de Sacos Montanha Ltda	PE	581.739
59. Teles, Maranhão & Cia. Ltda.	PE	23.400
60. Fábrica de Sacos Montanha Limitada (4)	PE	—
61. Isolamentos e Equipamentos de Refrigeração Ltda.	PE	40.090
62. Willys Overland do Brasil S. A. – Indústria e Comércio	PE	9.800.000
63. Cia. de Tecidos Paulista	PE	1.036.760

Número – Nome da Empresa	Localização	Inversões Totais (Em Cr\$ 1.000)
64. Cia. Industrial Pernambucana – Fábrica Camaragibe.	PE	2.359.584
65. Cia. Fábrica Yolanda (5)	PE	—
66. Willys Overland do Brasil S. A. – Indústria e Comércio (6)	PE	—
67. Othon Bezerra de Mello Fiação e Tecelagem S. A.	AL	1.391.455
68. Laticínios do Nordeste S. A.	AL	166.000
69. Côco Alimentar de Alagoas Sociedade Anônima (7)	AL	—
70. Indústria e Comércio Dalmo Peixoto S. A.	AL	17.985
71. Cia. de Fiação e Tecidos Norte Alagoas	AL	20.200
72. Diniz & Cia. Ltda.	SE	14.522
73. Constância Vieira & Cia.	SE	829.776
74. Cia. de Carbonos Coloidais – CCC	BA	2.039.581
75. Artefatos de Borracha Mucambo Limitada	BA	115.424
76. IBRASA – Indústria Brasileira de Mármore S. A. (8)	BA	26.160
77. S. A. Agenor Gordilho Comércio e Indústria	BA	10.279
78. Tintas Renner S. A.	BA	313.000
79. Metalúrgica Semfim S. A.	BA	122.500
80. Sinco Distribuidora de Roupas Limitada	BA	34.000
81. Armazéns Gerais Frigoríficos União S. A. – FRIUSA	BA	1.000.000
82. Cacau Industrial e Comercial S.A.	BA	751.100
83. Óleo de Palma S. A. – Agro Industrial	BA	3.612.000
84. Artefatos de Borracha Mucambo Limitada	BA	17.688
85. Cêras e óleos, da Bahia Ltda.	BA	198.000
86. Barreto de Araújo Produtos de Cacau S. A.	BA	104.968
87. Cia. de Ferro e Ligas da Bahia S. A. – FERBASA	BA	554.000
88. AGRINCOM S. A. – Agricultura, Indústria e Comércio (9)	BA	—
89. Usina Siderúrgica da Bahia – USIBA	BA	93.600.000
90. Magnesita S. A.	BA	39.500
91. Frigorífico Norte de Minas S. A. – FRIGONORTE	MG	600.000

- (1) Renovação de favores alfandegários.
(2) Renovação de favores alfandegários.
(3) Prorrogação para liberação de recursos.
(4) Isenção de depósito prov. s/custo divisa:
(4) Renovação de favores alfandegários.
(5) Reexame.
(6) Odificação na localização do projeto
(7) Equipamento complementar.
(8) Reexame.

CAPÍTULO IV

MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS

Paralelamente aos trabalhos de Investimentos, a SUDENE vem realizando atividades de coordenação e orientação da assistência técnica internacional e de mobilização de recursos externos para programas de desenvolvimento na Região.

Nesse sentido vem obtendo ajuda da ONU, OEA, BID, USAID, Governo de Israel, Governo Japonês, Governo Espanhol, Governo Francês e Governo Alemão, tanto em assistência técnica como em assistência financeira.

Os recursos comprometidos em 1964 para aplicação no Nordeste, mediante cooperação internacional, somaram o montante de Cr\$ 15,9 bilhões e US\$ 47,5 milhões, destinados a programas de transportes, Eletrificação, habitação, abastecimento d'água, perfuração de poços, educação, pesquisas, assistência técnica etc. Tais recursos resultaram da assinatura de 29 convênios e contratos, especificados na tabela.

Também foram obtidos recursos da ordem de Cr\$ 173 milhões e US\$ 425 mil; para aplicação em treinamento de técnicos brasileiros no exterior, bem como para a vinda de técnicos estrangeiros ao Nordeste.

Vários programas, que contam com assistência técnica estrangeira e internacional já estão em execução, a saber: treinamento de mão de obra acelerada (Missão Espanhola), instalação do Centro de Treinamento para a Indústria Têxtil (Missão Japonêsa), produção de sementes selecionadas de milho híbrido (Missão de Israel) pesquisas de recursos naturais no Vale do Jaguaribe – CE, com vistas a implantar um projeto de desenvolvimento integrado para a região (Missão Francêsa), irrigação em larga escala do Submédio São Francisco (ONU-FAO) e treinamento de pessoal técnico especializado para programas de desenvolvimento regional (OEA).

A assistência financeira provém, de três fontes: USAID, BID e Fundo Alemão. Os recursos da USAID destinam-se a programas a serem beneficiados sob a **forma** de empréstimo e doação, competindo à SUDENE analisar os projetos encaminhados pelas entidades brasileiras e, depois de aprová-los, recomendar o financiamento dos mesmos ao Governo Americano, através da Agência para o Desenvolvimento Internacional (AID). Com o BID a SUDENE mantém três linhas de crédito: industrial, abastecimento d'água e cooperativismo, atuando apenas como interveniente entre as entidades interessadas e os Bancos Oficiais que efetuam o rapasse.

1.592.400.000

Com relação ao Fundo Alemão é preciso explicitar que a SUDENE já encaminhou vários projetos ao Governo Alemão para utilização do crédito

de 102 milhões de marcos destinados ao Nordeste e aguarda o pronunciamento daquele governo, a quem compete decidir sobre os financiamentos.

TABELA 9

Contratos e Convênios assinados com USAID em 1964

CONVÊNIOS E CONTRATOS	Data de assinatura	Recursos comprometidos	
		Cr\$ 1.000	US\$ 1.000
01 - Construção de um trecho de 36 km da Rodovia Camocim-Crato (trecho Acopiara-Iguatu) - CE	01-02-64	709.940	53
02 - Programa de Treinamento da CHESF	07-02-64	120.000	-
03 - Programa de Habitação (RGN)	04-03-64	400.000	-
04 - Abastecimento d'água de João Pessoa	12-03-64	124.300	2
05 - Produção de Semente de Milho Híbrido (Governo de Israel)	12-03-64	-	-
05 - Estudo Geral da bacia do São Francisco	12-03-64	-	150
07 - Perfuração de Poço Piloto no Piauí (Governo de Israel)	12-03-64	-	-
08 - Projeto R.I.T.A. - Alagoas	16-03-64	-	303
09 - Projeto R.I.T.A. - Bahia	16-03-64	-	303
10 - Educação Elementar e de Base - Minas Gerais	20-04-64	462.994	-
11 - Projeto R.I.T.A. - Paraíba	20-04-64	-	303
12 - Pesquisas de Águas Subterrâneas	30-04-64	-	80
13 - Pesquisas de Recursos Minerais	30-04-64	-	85
14 - Melhoramento do Sistema abastecimento d'água (Programa FESP no Nordeste)	15-05-64	240.000	233
15 - Estudo de 15 bacias Hidrográficas	22-05-64	50.000	90
16 - Recuperação testes de Poços Tubulares	30-05-64	330.100	291
17 - Instituto de Administração Pública da Bahia	01-06-64	300.000	-
18 - Empréstimo para construção de rodovias em 6 Estados - Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Pernambuco	03-06-64	-	18.400
19 - Estudo de Viabilidade de Pesca	15-03-64	-	55
20 - Programa de Habitação Popular - Projeto Pirambu (Ceará)	24-03-64	190.000	-
21 - Assistência técnica à Companhia de Desenvolvimento Econômico do Ceará (CODEC)	24-03-64	-	30
22 - Abastecimento d'água de Aracaju	04-07-64	84.000	-
23 - Organização Voluntárias	23-07-64	14.000	-
24 - Assistência Administrativa à Prefeitura de Natal (RGN)	11-03-64	72.000	-
25 - Ensino Econômico do Ceará	07-10-64	-	7.000
26 - Linha de Transmissão para Fortaleza (CHESF)	18-11-64	4.500.000	20.000
27 - Reequipamento dos DER'S Estaduais	22-12-64	100.000	-
28 - Construção de Pequenos Açudes na Bahia	24-12-64	8.000.000	-
29 - Educação Elementar e de base no Estado de Pernambuco	-	15.942.334	47.533
Total			

PARTE III

RECURSOS OPERACIONAIS

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Quando da aprovação do II Plano Diretor, em junho de 1963, procedem-se à reestruturação da Secretária Executiva da SUDENE, com vistas a adaptá-la às características próprias do Plano que teria de executar. Essa reestruturação permitiu à SUDENE, maior flexibilidade no exercício de suas funções que a partir do II Plano Diretor, foram bastante ampliadas através da criação de dois Fundos e do estabelecimento de normas reguladoras do processo de auditoria, além do substancial aumento dos recursos destinados a novas invenções.

O II Plano Diretor vigente para o triênio 63/65, foi aprovado, somente,

só 2º semestre de 1963, criando, assim uma defasagem de um ano, vez que já tornou impossível introduzir modificações na programação financeira estabelecida. Por isso, pode-se afirmar que o ano de 1964 corresponda, em realidade, ao ano primeiro da execução II Plano Diretor e no qual a SUDENE aparece funcionando à base de sua nova estrutura.

Como órgão de planejamento e coordenação, a SUDENE vem evitando por todos os modos, competir com a estruturas executivas existentes na execução de seus programas. Não obstante viu-se na contingência de determinar formas de ação necessárias a suprir deficiências administrativas existentes no Nordeste, ilegível é sua do total dos recursos públicos nacionais dispendidos no ano de 1964 mais de 2/3 foram repassados a outras entidades que se encarregaram

da realização dos investimentos, enquanto o mesmo ocorreu com a totalidade dos recursos financeiros externos mobilizados pela SUDENE.

Em 1964 não se verificou um rendimento mais expressivo, pelo menos relação às previsões efetuadas, em virtude de dificuldades criadas pela conjuntura política do país, bem como os embaraços decorrentes da política de contenção de gastos que enfraqueceram, os esquemas de desembolsos programados. Além disso, enquanto se esperava grandes realizações, em 1964 a SUDENE perdeu a flexibilidade no que tange aos Critérios de mobilização de recursos humanos para si própria. Desta maneira a nova estrutura não pôde funcionar em sua plenitude tendo sido os órgãos-meio os mais sacrificados.

Dêstes órgãos foi a Auditoria a que mais se ressentiu. Com efeito, tendo surgido com a reestruturação acima aludida, ainda não estava definitivamente estruturada, quanto as dificuldades mencionadas anteriormente se acentuaram.

A Auditoria empreende a fiscalização da aplicação dos recursos da SUDENE, promovendo inspeções em entidades executoras de programas de interesses para o desenvolvimento regional. Os trabalhos realizados em 1964 estão resumidos nos dados a seguir:

Instruções completas sobre convênios	43
Instruções padronizadas para convênios	1
Certificados de inspeção expedidos	11

Instruções padronizadas para Sociedades de Economia Mista	4
Prestações de contas submetidas a exame	29
Relatórios de inspeção	11
Auditação de balanço geral das Sociedades de Economia Mista	12
Inspeção "in loco"	15

Convém mencionar que os processos de auditoria são aplicados, também, sobre as Sociedades de Economia Mista responsáveis pela execução parcial ou total de programas que lhe são delegados.

A SUDENE participa de 32 Sociedades, possuindo maioria das ações em 14 delas, abaixo relacionadas:

- Companhia Nordestina de Sondagens e Perfurações - CONESP.
- Artesanato do Nordeste S. A. - ARTENE.
- Companhia de Águas e Esgotos de Caruaru - CAEC.
- Companhia de Águas e Esgotos do Nordeste - CAENE.
- Companhia de Águas e Esgotos de Patos - CAEP.
- Companhia de Eletrificação Rural do Nordeste - CERNE.
- Companhia Nordestina de Eletrificação de Fortaleza - CONEFOR.
- Companhia Hidro-Elétrica de Boa Esperança - COHEBE.
- Sociedade Anônima de Águas e Esgotos de Carpina - SAAEC.
- Sociedade Anônima de Águas e Esgotos de Cajazeiras - SAECA.
- Central de Abastecimento do Nordeste S.A. - CANESA.
- Usina Siderúrgica da Bahia S. A. - USIBA.
- Pescas do Nordeste S.A.
- Companhia Nordestina de Serviços Gerais.

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO P PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

(SUDENE)

SECRETÁRIA EXECUTIVA

ÓRGÃO	SIGLA	DIREÇÃO
(1) Gabinete do Superintendente	GS	João Gonçalves de Souza - Engenheiro Agrônomo
Superintendente Adjuntot	SA	Fernando Mota - Bacharel em Filosofia
(2) Assessoria Técnica	AT	Celson A0fonso de Oliveira
3) Assessoria Jurídica	AJ	Gilvandro Coelho - Bacharel em Direito
Assessoria de Cooperação	ACI	Cícero de Oliveira Salles - Economista
Internacional.	AUD	Augusto dos Santos Rosa - Bacharel em Direito
(4) Departamento de Industrialização	DII	José Aristóphanes Pereira Engenheiro Civil
(5) Departamento de Infra-estrutura	DINFRA	Lauro Cavalcanti Figueiredo - Engenheiro Civil
(6) Departamento de Administração Geral	DAG	José Hildebrando Leal - Advogado
(7) Departamento de Recursos Naturais	DRN	Diniz Xavier de Andrade - Engenheiro Agrônomo
(8) Departamento de Agricultura e Abastecimento	DAA	Pedro Menezes Coll - Engenheiro Agrônomo

(9) Departamento de Recursos Humanos	DRH	José Carlos de Sá Barreto – Bacharel em Filosofia
Escritório do Rio de Janeiro – Palácio da Fazenda 6º andar – Grupo 611	E	Mário Paes de Barros – Agrônomo
Escritório de Brasília – Esplanada dos Ministérios, 81, 9º andar	E	José de Medeiros Vieira – Advogado
Escritório de Salvador – Rua Miguel Calmon, nº 15	E	Artur Ferreira – Advogado
Escritório de Terezina – praça da Liberdade, 1.557	E	Vicente Campos – Engenheiro Agrônomo
Escritório de São Paulo – Conde do Pinhal, nº 80 – 1º andar	E	Walter Faria Pereira de Queiroz – Advogado
Escritório de São Luís – Avenida Pedro II, nº 4	E	Múcio Souto Maior Pessoa – Engenheiro Agrônomo

- (1) Av. Dantas Barreto – Ed. IAPI – 19º andar – Recife – PE
- (2) Av. Dantas Barreto – Ed. IAPI – 18º andar – Recife – PE.
- (3) Av. Dantas Barreto – Ed. IAPI – 17º andar – Recife – PE
- (4) Av. Dantas Barreto – Ed. IAPI – 16º e 15º andares – Recife – PE.
- (5) Av. Dantas Barreto – Ed. IAPI – 14º e 13º andares – Recife – PE.
- (6) Av. Dantas Barreto – Ed. IAPI – 12º andar – Recife – PE.
- (7) Av. Dantas Barreto – Ed. IAPI – 11º andar – Recife – PE.
- (8) Av. Dantas Barreto – Ed. IAPI – 10º e 9º andares – Recife – PE.
- (9) Av. Rui Barbosa, 251 – Entroncamento. Recife – Caixa Postal nº 2.369 – Pernambuco – Brasil.

ATA DA 45ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1965

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Heribaldo Vieira, Vice-Presidente – no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores José Ermírio, Relator, Raul Giuberti, Gundo Mondim (substituto temporário do Senhor Senador Atílio Fontana), Argemiro Figueiredo e José Feliciano, reúne-se a Comissão Especial do Senado Federal, criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para tomar o depoimento do Economista Olímpio C. de A. Tabajara, Secretário de Economia do Estado do Rio Grande do Sul. Comparecem, ainda, os Senhores Senadores Júlio Leite, José Leite e Lopes da Costa.

Ausente, com motivo justificado, o Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Presidente.

É lida a Ata da reunião anterior, que, aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Em seguida, passa-se à leitura do expediente, que consta de ofício do Senhor Doutor Mário Bhering, Vice-Presidente – no exercício da Presidência da CEMIG, enviando dados complementares ao seu depoimento prestado a esta Comissão, no dia 25 de novembro do corrente ano.

Lido o expediente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Olímpio Tabajara, que passa a discorrer sobre assuntos referentes à economia do Estado do Rio Grande do Sul, notadamente no que concerne ao estudo e à coordenação de medidas tendentes ao controle de preços da exportação das matérias primas, minerais e produtos agropecuários.

Finda a parte inicial da explanação do convidado, o Senhor Senador José Ermírio, tem a palavra, para proceder às perguntas necessárias à elucidação da matéria constante do temário, antes, porém, discorrendo sobre a viagem realizada por este órgão ao Estado do Rio Grande do Sul faz uma sucinta análise dos fatos observados pelos componentes da Comissão relativamente à economia daquele Estado sulino.

As dezesseis horas, o Senhor Senador Heribaldo Vieira passa à Presi-

dência dos trabalhos ao Senhor Senador Guido Mondim. E, às dezesseis horas e vinte minutos, o Senhor Senador Guido Mondim, na Presidência o eventual da Comissão, levanta a reunião, a fim de que os Senhores Senadores participem de uma votação secreta, em plenário; às dezesseis horas e cinquenta minutos, ainda sob a Presidência do Senhor Senador Guido Mondim, são reabertos os trabalhos.

Continuando com a palavra, o Doutor Olímpio Tabajara, Secretário de Economia do Estado do Rio Grande do Sul, tem oportunidade de responder a novas indagações do Senhor Senador José Ermírio, Relator da Comissão.

Concluídas as perguntas do Senhor a Relator e dos demais membros, o Senhor Senador Guido Mondim, Presidente eventual, os expressa os agradecimentos da Comissão ao convidado, exaltando, no ensejo, a posição do mesmo na nova geração de homens o públicos, agradecendo, em especial, as informações prestadas sobre o Estado do Rio Grande do Sul e, concluindo determina que o Apanhamento Taquigráfico dos debates, tão logo seja decifrado, juntamente com os dados apresentados passem a fazer parte integrante da presente Ata, sendo publicados, em anexo no Diário do Congresso Nacional, Seção II.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às dezessete horas e quarenta minutos, encerra a presente reunião, lavrando eu, *J. Ney Passos Dantas*, Secretário da Comissão, a presente Ata que uma vez lida aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Publique-se.
Em, 26 de maio de 1966. – Senador *Heribaldo Vieira*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ANEXO DA ATA DA 45ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1965, ÀS 15 HORAS

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Sigefredo Pacheco; Vice-Presidente: Senador Heribaldo Vieira; Relator: Senador José Ermírio; e Convidado: Doutor Olímpio C. de A. Tabajara, Secretário de Economia do Estado do Rio Grande do Sul.

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO REFERENCIAL NA ATA

O SR. SENADOR HERIBALDO VIBRA (presidente): – Havendo número legal declaro aberta a reunião.

O Senhor Secretário proceda a leitura da Ata da Reunião anterior.

(E' lida a ata pelo Secretário da Comissão, que é aprovada sem debates).

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA (presidente): – Existe sobre a mesa expediente que será lido pelo Secretário.

O SECRETÁRIO DA COMISSÃO: – lê o seguinte:

EXPEDIENTE

"Belo Horizonte, 20 de novembro de 1965
10522/6 5/ DV
Excelentíssimo Senhor
Senador Sigefredo Pacheco
D.D Presidente da Comissão do Senado Federal
Senado Federal
Brasília, DF.
Senhor Presidente:

Conforme solicitado pelo Senador José Ermírio de Moraes, tenho o prazer de enviar uma cópia das informações sobre as tarifas vigentes na CEMIG. Estas informações complementam as contidas na Carta nº 8.325-65-DP, cuja cópia anexamos e as fornecidas em meu depoimento a esta distinta Comissão.

Peço a gentileza de informar ao Senador José Feliciano que espero enviar informações por êle solicitadas dentro de alguns dias.

Sirvo-me desta oportunidade para reiterar-lhe, Senhor Presidente, a expressão de minha maior estima e apreço, subscrevendo-me.

Atenciosamente.

Centrais Elétricas de Minas Gerais, S. A. – *Mário Bhering*, Vice-Presidente".

"Belo Horizonte, 12 de outubro de 1965

8925/65/DF

Exmo. Sr. Senador Sigefredo Pacheco – D. D. Presidente da Comissão Especial do Senado Federal.

Senhor Presidente:

Tenho o prazer de acusar o recebimento do ofício CE/SA Número 203-66, datado de 2 de setembro próximo-findo, pelo qual V. Ex.^a houve por bem comunicar-me a designação de 12 de outubro para que comparecesse perante essa Comissão Especial a fim prestar esclarecimentos pertinentes à atividade da CEMIG.

Lamentavelmente, todavia, consoante aliás comunicação telegráfica que enviei a, V. Exa., as condições meteorológicas de ontem e de hoje não permitiram minha viagem por via aérea a Brasília, conforme era meu desejo.

Ao transmitir-lhe minhas escusas pelo não comparecimento perante essa Comissão, o que independeu de minha vontade, cumpre-me desde já a título de contribuição, prestar algumas informações e fornecer alguns dados sobre a CEMIG, que serão ulteriormente complementados pelo depoimento verbal a ser feito por esta Presidência.

São os seguintes os elementos que tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa. e da ilustre Comissão dessa Casa do Congresso:

A – Posição exata da CEMIG com relação a Energia Elétrica:

A CEMIG é uma empresa criada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através da Lei 823, de 14.12.51, para prover o Estado de energia elétrica, indispensável ao seu desenvolvimento econômico.

Tendo iniciado sua operação comercial em julho de 1952, ao encerrar-se e exercício de 1964 o balanço de suas atividades apresentava o seguinte saldo:

- Capacidade instalada – 481 mil kw;
- Geração em 1964 – 3,1 bilhões de kWh;
- Linhas de transmissão construídas (diversas voltagens) – 4.789 km;
- Subestações elevadoras – 620 mil kVA
- Subestações abaixadoras – 905 mil kVA;
- Nº de localidades servidas – 146;
- Nº de consumidores atendidas – 137 mil.

Este volume de obras permitiu-lhe, no curto espaço de 14 anos, tornar-se a maior empresa de energia elétrica do Estado e uma das maiores do País.

Dentro do Estado de Minas Gerais, sua evolução, relativamente á geração e capacidade instalada, foi a seguinte:

ITENS	1952	%	1964	%
Capac Instalada – 10 ³ kWh:				
CEMIG	12,9	5	461,3	50
Outros	256,2	95	468,7	50
Total do Estado	269,1	100	930,0	100

Geração – 106 Kwh:				
CEMIG	23,4	2	2.118,7	55
Outros	967,8	98	1.751,3	45
Total do Estado.....	991,2	100	3.870,0	100

A atuação da CEMIG no setor energia elétrica permitiu elevar-se a geração "per capita" de 123 kWh/habitante em 1952, para 350 kWh/habitante em 1954. Do mesmo modo, a capacidade instalada passou de 33 Watts para 86 Watts.

Ainda em fins de 1965, contará a CEMIG com mais de 65.000 kW instalados em seu sistema, correspondente à 4ª unidade de Três Marias.

B – Tarifas:

A tarifas da CEMIG são hoje das mais baixas do País e a Portaria nº 14 (em anexo) dá detalhes para diversas classes de consumidores.

C – Disponibilidade de Energia da CEMIG:

A CEMIG contava em 31 de dezembro de 1964 com 18 usinas elétricas somando 461.315 kW.

A demanda máxima de carga já registrada foi de 377.148 kW, a qual se verificou no mês de junho de 1965.

Ainda, no corrente ano, a CEMIG deverá adicionar a seu sistema mais de 65.000 kW relativos à 4ª unidade de Três Marias, já em fase final de montagem.

Apesar dos acréscimos constantes que a CEMIG tem proporcionado a seu sistema, os estudos de mercado indicam a necessidade de ser iniciada proximamente a compra de energia de Furnas. Nesse sentido, já há algum tempo, vem a CEMIG discutindo com a Central Elétrica de Furnas as bases para formalização de um contrato de reserva de potência, que, possivelmente, deverá ser firmado nos próximos meses.

A CEMIG poderá dispor de 50% da energia de Furnas, em qualquer de suas etapas.

Até 1970, a CEMIG deverá contar com mais uma usina hidrelétrica, com a capacidade aproximada de 500; mil kW. Trata-se da usina de Jaguará, cuja construção foi iniciada este ano.

Novas usinas estão sendo projetadas nos Rios Grande e Paranaíba, visando ao atendimento da demanda energética de Minas Gerais até 1980.

Em virtude destas informações, pode-se concluir que a CEMIG está em condições de ligar qualquer carga industrial ao seu sistema, existindo limitações apenas quanto à localização dessas indústrias, eis que nem todas as subestações e linhas têm a folga necessária.

Ao concluir os esclarecimentos que, por antecipação julguei conveniente transmitir a V. Exa. e colocando-me à disposição para comparecer ao órgão que preside na nova data a ser fixada, valho-me do ensejo para renovar-lhe protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente, Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. Mário Bhering, Presidente em exercício.

O SENHOR SENADOR HERIBALDO VIEIRA: – (Presidente) – Concluída a leitura do expediente, tem a palavra o Senhor Doutor Olímpio Tabajara, Secretário da Economia do Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA:

– Sr. Presidente, Srs. Senadores, encontrava-me no Rio de Janeiro a serviço de Secretaria de Estado que tenho a honra de dirigir, quando V. Ex.^{as} foram ao Rio Grande do Sul para tomar contato com os problemas da economia sulina.

Recebi, assim com grande satisfação o convite que me foi formulado, através do Sr. Governador, para vir ao Senado no dia de hoje, a fim de prestar algumas informações a esta Comissão, informações essas relacionadas com a economia do Rio Grande do Sul.

O Rio Grande do Sul é, realmente, um Estado admirável, oferecendo condições de potencialidade não só de abastecer o Brasil, como de poder penetrar no mercado internacional com seus produtos exportáveis, e apresentando as características exigidas por esse mercado.

Infelizmente, pela análise do desenvolvimento do Rio Grande do Sul, observamos que há uma regressão de sua economia a partir de 1957, regressão essa que se caracteriza fundamentalmente na decorrência de a economia do Rio Grande do Sul estar vinculada à atividade primária.

Observamos, diante dos índices de levantamento da lavoura do Rio Grande, por exemplo, a partir do índice 100, de 1948, que, em produção, aumentamos para 176, em 1963. Os rendimentos, entretanto, permaneceram os mesmos, enquanto a produção, *per capita*, de 39, com 9.927 toneladas passou apenas para 63 a 1.414 toneladas, embora tivéssemos observado um aumento de 100 para 176, na sua produção. A área cultivada, *per capita*, encontra-se, apesar do aumento em relação a 39, em decréscimo, da

mesma forma que a produção do Rio Grande do Sul.

Pelos gráficos que tenho em mãos (exibe), o aumento *per capita* não tem sido verdadeiramente capaz de criar condições de desenvolvimento nora o Rio Grande. A economia riograndense depende essencialmente da atividade primária, que repousa fundamentalmente em seis produtos, sendo quatro da lavoura: arroz, mandioca, milho e trigo; e dois da pecuária: gado de corte bovino e de suíno.

O SENHOR SENADOR JOSÉ

ERMIRIO (Relator): – No período em que estivemos no Estado do Rio Grande do Sul acompanhado desta Comissão, tivemos a grata oportunidade de manter inúmeros contatos com autoridades locais, líderes da agricultura, do comércio e da indústria daquele estado. De todos eles recebemos uma magnífica acolhida. Ressaltando as palestras mantidas com o Governador do Estado, os membros da Assembléia Legislativa, es dirigentes da Ação-Moageira de Fomento ao Trigo Nacional, os dirigentes da FECOTRIGO, do IRGA, da SAMRIG, os representantes da Secretaria da Agricultura e os técnicos do IPEAS. Dos debates travados sentimos que todos eles estão pressuros de um melhor desenvolvimento para o seu estado, contudo, fatores adversos vêm obstruindo, em alguns casos, o trabalho deles. Peça vênica a Vossa Senhoria para, na oportunidade, registrar neste depoimento que a Ação-Moageira de Fomento ao Trigo Nacional, tão magnificamente dirigida pelos Senhores Aristides Germani e João Tremmer, não obstante seu pouco tempo de existência, vem efetivamente estimulando com recursos técnicos e financeiros a investigação científica e

o aperfeiçoamento tecnológico dos trabalhos com o trigo. O trabalho da equipe chefiada pelos Doutores João Thamer e Aristides Germani é digno de ser seguido. Os Doutores João Thamer e Aristides Germani, em todo momento que estiveram com esta Comissão, demonstraram serem perfeitos conhecedores dos problemas do Rio Grande. Tendo, o primeiro deles, muito bem, sabido nos indicar quais seriam as melhores e mais adequadas soluções para os problemas econômicos que afligem o Estado do Rio Grande do Sul.

Nesta viagem recebemos, também, dados estatísticos alarmantes dos quais citarei apenas um: o rebanho bovino *per capita* caiu de 3,7 para 1,7% em 1961. Demonstrando inequivocamente que se trata de uma diminuição sensível para um Estado da grandeza do Rio Grande do Sul.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA

(secretário de Economia do Estado do

R.G.S.): – As condições econômicas do Rio Grande do Sul sujeitam-no a todos esses perigos a que uma atividade não diversificada e totalmente vulnerável leva.

Se considerarmos que a produção industrial de transformação está quase totalmente vinculada às atividades primárias, e considerando que estas atividades primárias não oferecem a elasticidade de oferta em decorrência da própria inelasticidade da procura logicamente que as condições da economia do Rio Grande do Sul se agravam cada vez mais, em face dessa dependência exclusiva ou quase total de apenas seis produtos.

Temos, aqui, estes dados: na pecuária – num índice 100, de 40, em cabeças existentes, para apenas 124, em 63. Representa uma relação em 40 de 2,52 bovinos *per capita*, para 1,77 em 63. Já se verifica o decréscimo da relação população e animais. Em relação à quantidade de animais abatidos, temos o índice 100, em 40, para 87, em 1963. Há, portanto decréscimo.

Quanto à lã é, talvez, um dos poucos produtos sobre que poderemos oferecer dos positivos na economia do Rio Grande. Passou de 100 em 1940 para 187 em 1963, de população ovina. E, em produção, de 100 em 1940 para 239 em 1963, representando aumento de 3,23 para 4,38% no mesmo período. Mas em relação ao consumo de ovinos, temos os índices de 100 em 1949 para 98, 96 e 93 em 1963. O Rio Grande teria condições excepcionais de oferecer, anualmente, tanto ao mercado interno como ao mercado internacional, 100.000 toneladas de carne de ovinos, nas condições atuais. Essa posição de oferta do Rio Grande está, logicamente, circunscrita a problema infra-estruturais que estão sendo equacionados e no aparelhamento da indústria. Vou deixar os dados que tenho em mãos para a Comissão, para sua melhor orientação.

O aparelhamento da indústria frigorífica do Rio Grande, atendendo a exigências de sanidade do Mercado Comum Europeu, vai exigir um financiamento da ordem de 9 bilhões de cruzeiros que estamos tentando junto ao Banco do Brasil e ao Banco Nacional do Desenvolvimento sendo que o Banco do Brasil vai transferir para o Rio Grande 2 bilhões de cruzeiros em forma de financiamentos devidos, pela retenção da safra decorrente de exportação. Vai, por outro lado financiar a pequena a média indústria isto é aquela que tenha faturamento acima de 4 bilhões de cruzeiros complementando suas necessidades. De outra parte o BNDE irá financiar a grande indústria, atendendo, assim, as necessidades de equipamento da indústria frigorífica do Rio Grande. Paralelamente com a conclusão da construção do Frigorífico João Mascarenhas o Rio Grande estará aparelhado para ter o melhor parte industrial da América Latina nesse se-

tor, como, também, para exportar 96 mil toneladas de carne bovina por ano independentemente das 100 mil toneladas de carne bovina a que no referi.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMIRIO

(Relator): – A indústria do fumo é importante em todo o mundo e o Rio Grande tem condições magníficas para desenvolvê-la. No entanto as indústria requer muita energia elétrica e está vem sendo vendida de 60 a 80 cruzeiros por kw, enquanto em Minas Gerais está sendo vendido 11 cruzeiros. Sabemos que pode haver uma diferença, digamos, de 10%, mas não a que verificamos atualmente Estados como Rio Grande, Bahia, Ceará, Espírito Santo e outros.

Na entrevista que V. S.^a leu no "Correio do Povo", falei sobre o problema de energia elétrica. Não é possível que um país que está crescendo como o nosso tenha de pagar energia mais cara que nos Estados Unidos.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA:

– Srs. Senadores, a energia elétrica é um dos problemas delimitantes da economia do Rio G. do Sul. Em grande parte, com o custo atual do kw/h no Rio Grande do Sul, a estrutura depende, na quase totalidade, de potência térmica.

Em decorrência do combustível, do óleo diesel importado e nas condições de preços atuais e tendo em vista a política realista de tarifas, o Rio Grande do Sul tem que taxar o custe da energia à base do kw/h.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMIRIO

(Relator): – A Eletrobrás pelo menos devia aplicar uma parte do impósto que recebe em benefício dessas populações. Comenta-se que Passo Fundo tem cachoeiras que poderiam ser aproveitadas. Agora, aqueles que tem bastante dinheiro podem ter energia barata, e os outros, não. Informo a V. Ex.^a que neste relatório irão constar todos esses dados.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – É um paradoxo! O Rio Grande do Sul paga energia mais cara e contribui muito em relação a essa cota.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMIRIO

(Relator): – Segundo informações que tenho, o Rio Grande do Sul pagaria ao Governo Federal só em impostos, 200 bilhões de cruzeiros. Mas, acho que todos os Estados devem ter um tratamento mais ou menos semelhante com relação ao preço da energia.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA:

– Na última reunião dos Governadores da Bacia Paraná-Uruguai, que se realizou em novembro de 1963, em Cuiabá, o Rio Grande do Sul defendeu essa tese de que deveria haver uma unificação do preço da energia. Isso foi aprovado na reunião e submetido à consideração do Governo Federal. Até hoje não tivemos qualquer resultado positivo que desejariamos alcançar.

Ao par disso, consideramos que o preço da energia elétrica do Rio Grande do Sul, embora tivesse sido em dos primeiros estudos que delineou um prazo de aproveitamento nesse sentido e de planejamento para a sua energia elétrica realmente é alto em fane do que ocorre em outras áreas da Federação brasileira.

Mas vou me preparar ainda para uma rápida exposição quando eu falar sobre as condições que são necessárias para criar-se no Rio Grande do Sul, para que essa potencialidade observada, pelos Senhores se transforme realmente em produção.

Continuando, então: Com relação a esse fatores de decréscimo da economia do Rio Grande do Sul, podemos observar, além da lã e da carne no que se relaciona ao nosso rebanho suíno, que no índice 100 e 40, passa-

nos o número de cabeças para 163, em 1963, representando um índice suinocultivo de 1,18 para 1,09. Houve um decréscimo.

Em relação ao número de habitantes, em virtude de melhoramento dos sumos, de alimentação e principalmente a integração do novas raças, dentro do Rio Grande do Sul, com melhor aproveitamento, foi possível alcançar um rendimento muito maior. De tal forma que hoje já conseguimos o aproveitamento de cinquenta por cento de rebanho, sendo que ainda não correspondem aos índices ideais.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Tive conhecimento de que a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul fez um estudo, até o ano de 1960, em que dá uma comparação bastante prática para o rebanho de Estado, e cheguei a conclusão de que a produção de carne de rebanho, por unidade, era muito pequena com relação a França, aos Estados Unidos, à Inglaterra e à Argentina.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – Sem dúvida alguma, nobre Senador, teríamos ainda, no setor da suinocultura, muitos melhoramentos a fazer no sentido de alcançar um rendimento dos rebanhos idêntico aos daquelas nações citadas por V. Ex.^a, inclusive das européias como a Dinamarca e a Suécia, pois praticamente eles abatem duas ou três vezes, anualmente, o próprio rebanho.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Em 1960 tive informação de que na Dinamarca criava-se suínos apenas tendo em vista a banha, no sentido de se obter maior rendimento. Foi o que pude observar em Copenhague, quando visitei o Departamento de Agricultura.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – A tendência no mercado produtor e consumidor é do tipo carne e essa orientação é a que estamos procurando dar, através da Secretaria de Agricultura do Rio Grande do Sul, no sentido de se criar porco tipo carne. Entretanto, logicamente concluímos que, pelo aumento de quantidade e pelo próprio rendimento, pelo número de cabeças em quantidade maior abatidas teríamos condições muito melhores que apenas para a banha. Então, esse é outro problema que ocorre, tendo em vista que a tendência mundial seria do se substituir a gordura animal pela gordura vegetal. Isso também em face das condições excepcionais que o Brasil possui.

O SENHOR SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Com relação à soja, posso dizer que a safra tem condições para isso, já que esse produto possui um mercado quase ilimitado. Observamos, com orgulho o que tem feito os técnicos gaúchos, através do Instituto Privado de Fomento à Soja, para desenvolvimento desta cultura, como também, o magnífico trabalho que vem realizando a SAMRIG, no sentido de um melhor beneficiamento e aproveitamento da soja. Fiquei mesmo entusiasmado com o que pude observar no Estado de V. S.^a em que a agricultura sai do Trigo para entrar na soja, e acredito seja mesmo uma transformação de futuro imenso, porque significa coordenação magnífica de trabalho.

O SENHOR OLÍMPIO TABAJARA: – Então a situação econômica do Rio Grande do Sul, nas condições atuais, é de regressão. Esta é uma verdade que temos de aceitar mas que devemos encarar em face da decorrência de nossa responsabilidade de homens públicos, para que possa mos, através de diagnóstico seguro dessas condições, realmente equacionar esse problema. Então, Srs. Se-

nadores, nesse equacionamento dos problemas do Rio Grande do Sul, não podemos, realmente, deixar de considerar aquilo que o Senador José Ermírio afirmou indagando a razão por que não se pensou, até hoje, em se aproveitar aquelas rios que são dois flagelos quase constantes para a economia do Estado: o flagelo das inundações periódicas e relativamente permanentes, como ainda o flagelo decorrente da irregularidade das precipitações no Rio Grande do Sul. Portanto, são suficientes para atender as necessidades humanas e mesmo a produção do setor agropecuário, mas insuficientes, em face da sua irregularidade, temos não só o flagelo das inundações, como o das secas. E outro fator delimitante que se acresce a todos esses transtornos eventuais que ocorrem na economia do Rio Grande, decorrentes de erros acumulados sucessivamente não só por administrações estaduais como federais e fundamentalmente, por imprevisões do nosso planejamento.

A médio e longo prazos, acreditamos que poderemos equacionar o problema da economia do Rio Grande, partindo daquela técnica hoje mundialmente aceita, de que se podia estabelecer verdadeiro planejamento regional utilizando as bacias hidrográficas. Os Estados Unidos, por exemplo, são uma Nação altamente desenvolvida e uma das causas disso é a experiência no Vale do Tennessee.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – E' por isso que me revoltiei contra a compra da AMFORP. Também temos condições para fazer assim. Não admito uma nação melhor do que outra, Minha vida é pautada com o trabalho de bons brasileiros, aos quais devo cooperação e a equipe que tenho formado no Brasil. Temos vencido em setores difíceis; não há razão para não vencermos nesse.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – V. Ex.^a tem razão. Hoje, podemos citar não só a experiência dos Estados Unidos, mas a de todo o mundo, como na Europa, Ásia, na África inclusive.

(Exibe quadro)

Se observarmos o mapa do Rio Grande do Sul, veremos que é um Estado imensamente dádioso em termos de hidrografia. Temos a imensa Bacia do Uruguai. Se considerarmos a área que ela drema, em Santa Catarina, são 175 mil km².

Por outro lado, temos a denominada Bacia do Sudoeste, abrangida pelo Rio Jacuí e Lagoa dos Patos, que correspondente a quase 50% do Estado; e finalmente, a Bacia da Lagoa Mirim. Se definíssemos um aproveitamento múltiplo dessas Bacias, no Rio Grande do Sul, no sentido da drenagem de áreas marginais, permanente e periodicamente alagadas, a definição, através de estudo de novo tipo de cultura, pela sistemática e possibilidade de uso do solo, a irrigação a que se presta toda essa imensa área da bacia das duas Lagoas – a Mirim e a dos Patos – todo esse Vale do Jacuí, Ibicuí e Quaraí e grande parte do Vale do Rio Uruguai, chegaríamos à conclusão de que há condições excepcionais para estabelecer, aí, uma agricultura altamente mecanizada e fundamentalmente irrigada.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – São fatores essenciais. Apenas um protesto, com relação ao Rio Grande do Sul – e vamos reafirmar no relatório: é que um trator custando 12 milhões, ao ser entregue ao lavrador sofre um acréscimo e fica no final, a 19 milhões, já pagando 30 por cento à vista. E' um crime, uma agiotagem do Banco do Brasil.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – Então, os fatores que poderiam contribuir, realmente, para a eliminação

daqueles problemas delimitantes da economia do Rio Grande do Sul, nas condições atuais, criam freios ao desenvolvimento daquele Estado. Eu me permito ainda chamar atenção da Comissão Especial para um fato que considero da maior gravidade, em termos inclusive de segurança nacional.

O Rio Grande esta situado entre duas importantes Nações da América do Sul; a Argentina e o Uruguai, com as quais dispõe de larga faixa de fronteiras. Ora, se atentarmos para sua atual situação econômica...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Realmente. E' um fator muito importante. Fronteira com duas grandes nações, no entanto diminuiu suas condições econômicas.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – São fronteiras vivas, que permitiram a consolidação territorial que o Brasil ali dispõe.

Pois bem, só o projeto de Salto Grande, em que estão empenhados Uruguai e Argentina, dará mais energia que Furnas e Três Marias. Mas o Rio Grande não participa desse projeto por um terrível erro da decisão. Contamos, sim com as Centrais de Alegrete, Candiota e Charqueada, que vão estender suas linhas para atender à faixa de fronteira.

A situação agravou-se porque há uns cinco anos foi formulada consulta, pela Argentina e Uruguai, sobre a denominada "Cota 37", que seriam os 37 metros que alagariam a parte brasileira, à montante do Rio Quaraí. Até hoje não foi dada resposta...

Mas nossa aquiescência resolveria graves problemas inclusive de navegação fluvial na região.

(O depoente passa a assinalar, no Mapa do Rio Grande do Sul, confrontando-o com o da América do Sul, as regiões que seriam beneficiadas pela "cota 37" salientando a importância econômica da obra para a região integrada na Barragem de Salto Grande).

Ora, Senhores Senadores, esse projeto teria reflexos inclusive na economia dos Estados que vão até Mato Grosso!

Como o Brasil, porém não respondeu até hoje a essa consulta, é provável que o projeto saia, apenas, com 33 m.

Em virtude dessa alteração seriam necessárias outras obras de navegação que, acreditamos, não possamos exigir que a Argentina e o Uruguai realizem.

Se o projeto sair com 33 m vamos roubar à Argentina e ao Uruguai um bilhão de kw/h. Em decorrência não acreditamos que o Rio Grande do Sul e o Brasil enfim, possa fazer determinado aproveitamento energético tendo em vista a falta de respeito à consulta formulada pelos países amigos.

O Rio Uruguai tem características muito irregular sendo um rio torrencial, como aliás, todos os rios do Rio Grande do Sul.

Em virtude de princípios de Direito Internacional, os consultores técnicas que projeto o Salto Grande terão que desviar um canal de navegação de 13 km, bem como outras barragens terão que ser construídas a fim de vencer os obstáculos que a cota de 33 m irá apresentar.

O resultado de tudo isso, enfim, será que no período de estiagem, a cultura do arroz será grandemente prejudicada, pois teremos que sujeitar a rizicultura às condições então existentes – aliás adversa.

Como iremos solucionar os problemas decorrentes da não resposta à consulta se o Brasil se obrigou a não fazer derivações que prejudiquem as descargas de Salto Grande?

Perguntaria ainda: Como vamos fazer a reversão do Rio Negro, afluente do Iguazu que vai dar uma produção perto de 16 bilhões kw/h.

Essa resposta do Brasil ao Paraguai não só diz respeito à segurança nacional, mas a todos os interesses da economia do Rio Grande do Sul. Temos lutado por uma pronta e resposta do Brasil na cota de 37 que vai criar melhores condições para regular o rio, como criar condições de se implantar uma infra-estrutura dentro da região com o aproveitamento energético e, logicamente, vai permitir também que o Rio Grande a do Sul e essa área em sub-desenvolvimento não fiquem em desnível maior em relação à Argentina e ao Paraguai.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – E' assunto que deve sei estudado com prioridade. Com os 372 milhões de dólares que pagamos pela AMFORP poderíamos instalar 4,5 milhões de kw em seu Estado.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – Temos que nos preocupar com esse problema. Vai acentuar, cada vez mais, esse desnível que temos hoje devido a condições outras que se estabelecem em outras áreas que vão concorrer muito mais com as condições estruturais econômicas do Rio Grande, nas condições atuais. Poderíamos defender certas condições de resistência, se fossem feitos estudo completos no Rio Grande, o que fonte motivo de telegrama meu ao eminente Senador Guido Mondin solicitando que incluísse no Orçamento da União uma verba para a criação de uma Comissão Nacional da Bacia do Uruguai. Com o levantamento topográfico, hidrologico e geológico da região bem como o levantamento das condições naturais do solo e sub-solo e possibilidades humanas, poderíamos fortalecer a economia do Rio Grande de diversificando as suas atividades produtoras.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Quais as possibilidades energéticas do Rio Grande?

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – Não temos ainda uma estimativa por que, infelizmente, o rio Uruguai é um rio desconhecido. Não conhecemos a sua hidrologia e a sua topografia. Poderíamos a grosso modo, calcular 3 milhões de kw. Ali se encontram as maiores declividades da região de Santa Catarina e Rio Grande. Através de uma acumulação de barragens, poderíamos regularizar o rio e permitir a sua transposição servindo as barragens de pontes para ferrovias e rodovias.

Infelizmente, quero dizer aos eminentes Senadores que é difícil conseguir recursos do poder público para estudos que demandem tempo e não pode definir projetos dessa natureza a curto prazo. Mas, nas condições atuais, como economista e como brasileiro não vejo outra solução não só para a economia riograndense como para a economia brasileira, para a integração dessas vastíssimas regiões do interior do País antes que as condições de explosão demográfica, de fome e outras obriguem o Brasil a partilhá-las com outras nações. Não podemos deixar de considerar que a solução dos problemas econômicos do Brasil, dentro de um planejamento, deveria partir da divisão das nossas bacias hidrográficas, oferecendo-lhes condições de desenvolvimento.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Só há uma solução: a criação de um órgão nos moldes da SUDENE.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – O orçamento da Superintendência é de 9 bilhões de cruzeiros para atender a toda a região, desde o Chuí a Corumbá. E' uma região sub-desenvolvida que tem necessidade não só do levantamento de seus recursos naturais e básicos, como da realização

de estudos sociais. Realmente, para o estudo, talvez os 9 bilhões dessem, mas para atender às necessidades do desenvolvimento econômico e social da área da fronteira sudoeste, não é possível.

O nobre Senador Guido Mondin apresentou projeto de lei estendendo a essa região os mesmos estímulos e favores atribuídos à da SUDENE. Infelizmente, segundo fui informado, a proposição foi rejeitada.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Entendemos que todos os planos de caráter autofinanciável devem ser executados. Não podemos ficar esperando que caia dos céus. Se a região pode retribuir o investimento, a curto prazo, através do aumento da arrecadação dos impostos, fora a elevação do índice de produtividade da zona beneficiada, não devemos esperar.

O SR. OLÍMPIO TABAJARAS: – Se conseguirmos regular os rios do Rio Grande do Sul, em termos de aproveitamento mútuo, para irrigação, etc., triplicaremos o número de bovinos, bem assim duplicaremos o nosso plantel de ovinos. Elevaremos a nossa capacidade, de 30.000 para 300.000 ou 400.000 toneladas de lã, tendo em vista a melhoria das condições do rebanho, da alimentação, da pastagem.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Este é um dos problemas graves. Se V. Ex.^a pudesse fazer um estudo e nos encaminhar, prometerei fazer esforço no sentido de que esse problema seja resolvido aqui. Não é possível que somente certas regiões do Brasil e outras não.

O SR. SENADOR GUIDO MONDIN: – Estava com vontade de apresentar um projeto nesse sentido. Mas, impedido constitucionalmente de apresentá-lo no Senado, pedi que um Deputado o apresentasse na Câmara dos Deputados. Pelo que verifiquei dos apêndices dos representantes do Nordeste, o fracasso já estava assegurado, porque havia ali o temor de qualquer recurso que se tivesse para essa região sudoeste, prejudicaria uma região que realmente carece de socorro.

Tivemos oportunidade de explicar muito bem que não haveria prejuízo, no entanto nossos argumentos não prevaleceram. Quando os representantes do Norte ou Nordeste se unem contra uma proposição que eventualmente venha prejudicar aquela região, não há quem vença essa barreira.

Paradoxalmente o nordeste do Estado é rico, mas a região sudoeste é pobre, com uma população eminentemente marginalizada, porque ela cresce e não tem meico de atendimento.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Vamos citar o caso de Três Marias, construída recentemente e que está beneficiando outras regiões.

Tudo isso dado de presente à CEMIG. Vejam bem V. Exas., dois ou três anos de renda de energia do São Francisco dada de presente à CEMIG, e nada é feito na zona sul, para o que não há explicação.

O SR. OLÍMPIO TABAJARAS: – Continuando Srs. Senadores; as contingências pelas quais se possa não só dar condições ao Rio Grande do Sul mas também tendo em vista o projeto de Salto Grande tendo em vista que, em decorrência da irregularidade do Rio Uruguai e a necessidade de se manter a potência firme de Salto Grande a Argentina pensa em fazer o aproveitamento das corredeiras dessa região, que se localizam nos setores de estrangulamento da navegação do Rio Paraná, aproveitamento esse que dará um milhão de quilowatts e, ao mesmo tempo, irá

permitir a ligação do rio Iguapei com o Paraná, através um canal que irá ligar toda essa zona e que representará um aproveitamento de trinta, mil quilômetros quadrados que correspondem a três mil hectares, com potencial de alta fertilidade. Ainda mais, representa pouco menos da totalidade do que o Rio Grande do Sul tem hoje na atividade agrícola, e que a Argentina transformará em ótimas áreas de pastagens, etc.

Esse projeto que pretendem fazer, Senhores Senadores, é tão grande que a firma responsável já está interessada em propôs do Governo argentino no 20% dos lucros que advirão com a drenagem e recuperação dessas áreas. É uma grande firma árabe, chamada Kuwait, e que está à frente desse grande projeto.

A Argentina está concluindo agora, os estudos da construção do canal do rio Vermelho, na retificação, deste rio, em virtude de suas condições, pois nasce a cinco mil metros de altura na Cordilheira dos Andes, e se lança em alta velocidade sendo portanto um rio altamente erodível e contribui para o acionamento do estuário do rio da Prata.

Então aquela firma, Kuwait, vai canalizar esse fim, de Oran até Barraqueras, na confluência do Rio Paraná com o Rio Uruguai, com 29 barragens, num aproveitamento múltiplo de energia de navegação etc. Ainda mais, vão liberar vasta zona de terras tornando-as altamente férteis desde Oran até Santa Fé, atravessando toda a região de Santiago del Estero; região que terá resolvido inclusive o problema de água para o abastecimento das populações.

Por outro lado, e são se processando, hoje e felizmente em termos nacionais os levantamentos da Bacia do Alto Paraguai dentro do maior projeto hidrográfico.

O SR. PRESIDENTE (senador Guido Mondin): – Peço permissão a V. Sa. para suspender a reunião por alguns instantes, pois temos a obrigação de ir ao Plenário desta Casa a fim de participarmos de uma votação secreta.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 25 minutos e reaberta às 16 horas e 55 minutos).

O SR. PRESIDENTE (senador Guido Mondin): – Estão reabertos os trabalhos.

Continua com a palavra o Doutor Olímpio Tabajaras.

O SR. OLÍMPIO TABAJARAS: – Falávamos sobre as condições econômicas que se preparam em outras áreas e irão colocar a economia do Rio Grande do Sul em posição de desequilíbrio muito mais acentuada que as condições atuais.

Além do levantamento do Canal do Rio Vermelho estamos fazendo os levantamentos globais de todas as áreas do Alto Paraguai, abrangendo não só o Chaco, o Pantanal, do lado brasileiro quanto ao lado paraguaio e boliviano.

O projeto em perspectiva será o maior projeto hidrológico do mundo Vai através de levantamentos globais da Bacia do Alto Paraguai dos estudos hidrológicos, topográficos, geológicos e depois todos aqueles levantamentos complementares de natureza econômica e social vai definir todos os problemas das descargas do Rio Paraguai e criar condições de regularização dessa descarga para que seja, drenada uma imensa área de 75.000 km².

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Essa área vai até a Argentina e Uruguai?

O SR. OLÍMPIO TABAJARAS: – Vai até o norte da Argentina e até as áreas do pantanal da Bolívia e Mato Grosso. É um projeto de natureza internacional. Os estudos se

processarão através do DNOS no Brasil. A parte de hidrologia será feita no Brasil.

Independentemente desse projeto, temos os estudos do São Francisco e os que se desenvolvem em torno do Tocantins e Uruguai.

O Estado do Rio Grande do Sul tem sido o grande contribuinte em virtude dessas condições de decréscimo de sua taxa de crescimento e em face de condições de desenvolvimento, incapaz de absorver essa mão-de-obra cada vez mais sobrando.

A nossa preocupação é de que todos esses levantamentos, todos esses problemas de economia externa coloquem o Rio Grande do Sul numa posição mais inferior do que a atual. Daí a importância que consideramos que haja um projeto no sentido de que sejam aproveitadas as nossas baias hidrográficas.

Dentro da Bala do Uruguai temos um projeto. Esse projeto está sendo estudado e já foi concluído o relatório preliminar pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis em convênio com a Superintendência da Fronteira Sudoeste.

Por intermédio desse projeto teremos uma nova hidrovía interna que vai ligar Porto Alegre a Montevideo e Buenos Aires.

Naquele projeto do Canal do Rio Vermelho com a coordenação ferroviária, haverá depois possibilidade de intercâmbio com toda a região do Pacífico, e daí através vários portos até para o comércio Internacional.

Nessa interligação há uma consideração fundamental para a economia do Rio Grande do Sul, tendo em vista a regularização desses problemas de inundações de nossos rios.

Então, na definição de projetos e aproveitamento de áreas marginais alagadas periodicamente e no terreno das atividades agrícolas, temos como contrapartida a irrigação e desse modo, será possível criarmos condições básicas para eliminar todas essas distorções que hoje atuam conjuntamente dentro da economia do Rio Grande do Sul.

Acreditamos ainda, Srs. Senadores, que se não atentarmos a esses aspectos e não procurarmos equacioná-los em termos de concepção global e para isso não deixarmos de analisar os problemas da economia nacional vinculados à economia do Rio Grande do Sul e principalmente esses fatores que de forma direta influem na nossa economia – acreditamos que se pudermos, a partir do próximo ano, resolver esses problemas já teremos dado um grande passo. A esse respeito quero ainda informar a Vossas Excelências que ante ontem estive em contato no Rio de Janeiro com o engenheiro que está coordenando esse projeto de Pantanal, e que me informou que conta com a ajuda do Fundo Especial das Nações Unidas, para essa obra em virtude dos contratos já firmados com os técnicos da FAO e da UNESCO, em que lá está fixado um critério no sentido do aproveitamento da Bacia da Prata sendo que esse projeto possui a prioridade número dois.

Desse modo, senhores Senadores, admitamos que as autoridades brasileiras se sensibilizarão por essa Problema do projeto da Bacia da Prata e então, com os organismos já existentes e mais alguns recursos para contrapartida de um projeto no qual participaria aquele Fundo Especial teremos assegurada essa participação no sentido da concretização dessa obra, ao mesmo tempo que se dá prioridade ao projeto de Salto Grande que poderá ser perfeitamente executável pois já está com os estudos prontos e há uma série de vinculações com os demais órgãos.

Todos os demais projetos, no sentido de aproveitamento em termos de energia estão praticamente em território brasileiro. Ainda mais que

na área da Argentina ainda não haveria possibilidade para absorver quaisquer outros potenciais que fossem gerados para esse aproveitamento do Rio Uruguai mesmo as condições topográficas do rio talvez não ofereçam melhores condições de potencial de natureza hidráulica.

São essas as informações que, como Secretário de Economia do Estado do Rio Grande do Sul, desejava trazer a esta Comissão Especial para então colocar à inteira disposição de V. Exas., no sentido de prestar qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Naturalmente, tenho algumas perguntas a fazer: a primeira delas é a seguinte: está sendo construída próximo a Porto Alegre, uma refinaria de petróleo. Não longe desse local, há minas de carvão. Há um projeto no Senado de criação de cinco usinas de fertilizantes para aproveitamento do nitrogênio do ar e do hidrogênio das minas de petróleo, assim como da pirita das minas de carvão.

Esse estudo é demorado mas primordial à economia de qualquer Estado. Apenas tenho notícia de que na Baía a PETROBRAS está começando uma fábrica de amônia. O fundo de energia, ali, vai ser elevado.

Como poderíamos fazer? V. Sa., tem o conjunto de fertilizantes no Rio Grande do Sul?

O SR. OLÍMPIO TABAJARAS: – Atualmente, estamos consumindo 150 mil toneladas. Mas necessitamos de mais, tendo em vista unia lavoura na ordem de 13.700.000 hectares.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Citei, em Júlio de Castilhos quando debatíamos com técnicos da Secretaria da Agricultura, do Instituto Privado de Fomento à Soja e dirigentes da Ação-Moageira de Fomento ao Trigo Nacional, sobre trabalhos relativos a genética, experimentação com trigo, milho, soja e forrageiras o que está fazendo o México. Esse País está produzindo 120 quilos de amônia, por hectare. Sabemos, entretanto, que os terrenos da Brasil são pobres em nitrogênio.

O ponto principal é este: a pirita queima e oxida. Recomendei, na oportunidade, que se pusesse a pirita em lugar onde não oxida.

Se o Rio Grande do Sul tiver fertilizante barato energia a preço razoável e se as condições do solo forem tratadas, se for mecanizado o trabalho, drenado e irrigado o solo, por que não agir nesse setor e trazer para esta Comissão um estudo sobre o Rio Uruguai o programa de certas áreas que precisam ser orientadas para a agricultura?

A mecanização é, hoje desenvolvida. Atualmente, o fator homem-hora tornou-se preponderante em qualquer produção agrícola e indústria.

Se V. Sa. trouxer um projeto, esta Comissão o estudará e, por intermédio de seus membros, no Plenário, fará recomendação no sentido de que alguma coisa urge seja feita.

Se a Argentina já está tratando de defender a sua produção agrícola e se o Rio Grande do Sul, até hoje, não tem programa definitivo, ficaremos sempre mandando gente para fora e prejudicando regiões do País. É só ter condições de poder atuar no setor agrícola e elétrico.

Não conheço bem a região do Uruguai: sei que tem potencial grande.

Estudos estão sendo e realizados nos rios do Brasil Central; e seu potencial é hoje, astronômico. O do Uruguai, que é parte das fronteiras de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul ninguém conhece!

O SR. OLÍMPIO TABAJARAS (deponente): – Quanto aos fertilizantes amoniacais, há duas empresas inte-

ressadas em produzi-los; a Ipiranga, a partir do petróleo e a PROSUL, que faz estudos a partir da carvão.

Acredito que o problema está sendo cuidadosamente estudado, pois segundo informações que recebi, só os projetos orçam pela casa dos 390 milhões de cruzeiros.

Ora, 85% das terras do Rio Grande; são ácidas. E desses 85%, 35% são de acidez abaixo de 5%. Quer dizer não absorvem os fertilizantes.

Então o problema da agropecuária seriam iniciamente a calagem para atividades agrícolas em si mas tendo em vista também melhorar as condições de pastagens.

Embora eu esteja há apenas um mês a frente da Secretaria, tenho procurado sensibilizar grupos empresariais para desenvolver esse setor da nossa economia.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAIS (Relator): – Numa discussão no Instituto de Pesquisas Experimentação Agropecuárias do Sul em Pelotas, um agrônomo declarou que fazia a calagem de sua propriedade com 10 toneladas, o que é verdadeiramente um absurdo.

O Rio Grande ao Sul tem os maiores depósitos de calagens do país, que precisam ser aproveitados.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – Essa é, realmente uma das nossas maiores preocupações ou seja o racional aproveitamento de nossas riquezas minerais especialmente o calcário e o xisto. Com o aproveitamento das futuras hidrovias poderíamos ter um transporte bem acessível além de possibilitar a implantação da indústria petroquímica não só para o abastecimento do Rio Grande do Sul como até para exportação para os países amigos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO MORAIS (Relator): – É necessário ter em vista um transporte racional a fim de não ficar o produto demasiadamente onerado o que iria em muito dificultar seu consumo face o preço elevado que apresentaria.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – Trouxe dois trabalhos meus relacionados com o projeto de Salto Grande, que são de natureza confidencial, mas que podem ser utilizados para informação dos problemas relacionados com o Rio Grande do Sul e com a própria segurança nacional.

O Sr. Senador Guido Mondim, inclusive tem um trabalho, relacionando os meios prementes problemas do Rio Grande do Sul.

O SR. SENADOR GUIDO MONDIM (Presidente): – Eu o entregarei à Comissão.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – Com esses dados a Comissão estaria habilitado a auxiliar ilegível a economia do Rio Grande, sendo de se ressaltar que o fundamenta para o início de nossos trabalhos seria uma dotação orçamentária da ordem de 300 milhões de cruzeiros.

O SR. SENADOR GUIDO MONDIM (presidente): – No momento é impossível já que se orçamento está pronto. Seria possível se viesse antes isto é quando da apreciação do orçamento.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAIS (Relator): – A Comissão entende que as regiões que tem projetos autofinanciados não podem deixar de receber assistência do Governo Federal. Essa norma não é nossa. O Governo de Franklin Detano Roosevelt adotou tal atitude – por ocasião do desemprego catastrófico para a economia americana, quando 12 milhões de trabalhadores estavam desempregados – mediante a abertura da variada frente de trabalho.

A realização dos projetos resultou na grande potência que é hoje. No Vale do Tenessa, por exemplo, transformou uma zona inútil, inóspita, em região de mais alta produtividade.

O SR. PRESIDENTE (senador Guido Mondim): – No caso particular do Rio Grande do Sul, com o material ora apresentado e com o que temos colhido a Comissão poderá fazer um "New Deal" para o meu Estado.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Não há razão para se descurar de projeto autofinanciável. Tais projetos devem ser atacados rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (senador Guido Mondim): – Para o Orçamento de 1966, não há possibilidade. Seria interessante conseguir do Sr. Presidente da República o envio de Mensagem que tornasse realidade esse projeto para o Rio Grande do Sul.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Nosso objetivo é lutar em prol do aumento da produtividade.

Indagaria de V. S. Dr. Olímpio Tabajaras; seria melhor começarmos com o projeto do Rio Uruguai ou caminharíamos para o lado da Argentina?

O SR. OLÍMPIO TABAJARAS: – O projeto fundamental para o Rio Grande do Sul, tendo em vista os fatores negativos do Projeto Salto Grande e o da Bacia do Rio Uruguai.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – É também o meu ponto de vista.

O SR. OLÍMPIO TABAJARAS: – Temos um projeto internacional: da Bacia da Lagoa Mirim. Constituir estudo do desenvolvimento global daquela arca no plano brasileiro e na ilegível. O projeto abrange 62.000 quilômetros quadrados sendo 27.000 do Brasil, compreendendo 11 Municípios, e um sexto da área do Uruguai compreendendo 33 Municípios daquele país amigo. O projeto, megavemente e de fundamental importância para o Uruguai em virtude do desempenho existente com o regime terreno do rios e pela evasão da Lagoa dos Patos, e daí, para a Lagoa Mutim. Não se deve esquecer a impossibilidade quase total do aproveitamento das águas dessa lagoa para a ilegível tendo em vista o seu grau de salinização.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Outro fato que salientamos refere-se a cobrança dos altos juros por parte do Banco do Brasil o demasiado para o setor agrícola do País. Há um ano, o Banco do Brasil cobrava 1% ao mês. Agora está cobrando o equivalente 2%, o que vem a ser 24% ao ano.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – A taxa e de 1% ao mês mais a comissão. Vai dar cerca de 18% ao ano.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Pelas informações que temos a taxa e de 1% de juros e 1% de comissão mensal.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – No Banco do Brasil o custo do dinheiro e de 21%. Descobrimos isto inclusive, com o Dr. Severo e um dos técnicos do IRGA, com dados que se antamos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – O que faz a agricultura da ata. Aumento de produção. Ora e um agricultor paga mais de 2% ao mês, no fim de 12 meses estará pagando juros sobre juros. Se a comissão é cobrada quando do empréstimo também juros sobre juros. Estamos pagando mais de 18%.

Não quero me meter na parte financeira, mas acho quer nenhum país pode produzir e explorar com juros altos. Há tempos procurados violento discurso sobre o assunto. Recebi uma

carta em que dizia o missivista quero dizer amém a sua entrevista no "Correio da Manhã". Nas Estados Unidos, os juros são de 4% ao ano. No Brasil, paga-se até 24% nos bancos oficiais e até 40% nos bancos particulares.

Não sei qual será a projeção do relatório que faremos, mas o discutiremos; aos governadores de Estados, deputados, senadores, ministros e outras autoridades.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – Acredito que o problema não esta somente nos juros. Há, também as distorsões e agro-pecuária a serem eliminadas. Ora, nos estamos num processo inflacionário e um juro menor seria generosidade de fiação brasileira ao agricultor.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Generosidade vemos nos Estados Unidos. Lá dão ao agricultor subsídios inclusive para plantar.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – Se cada lavoura de arroz a que nos referimos recebesse um preço justo, em termos de rendimento, e qualidade pelo que produzisse, poderíamos então, com satisfação, ter empréstimo do Banco para adquirir maquinaria por menores juros.

A nossa satisfação, no Rio Grande é que não se deixou cometer um como sacrificando a lavoura a do arroz porque a mesma foi comercialização. Na Secretaria, tive oportunidade de entrar em contato com o Banco do Brasil e solicitar, como primeira médica, prorrogação do financiamento até 15 de dezembro. E o Banco inclusive está revendo processos já deferidos, e uma firma de Santa Catarina, cujo financiamento estava autorizado, teve seu pedido sustado o Banco do Brasil o indeferiu. Mas ilegível a revisão e autorizado agora. Esses fatores, devido a premência de tempo, não vamos eliminar totalmente.

Por outro lado, o Banco, do Brasil de comum acordo com a Secretaria de Economia do Rio Grande do Sul, este ano fixou que não iria financiar a lavoura denominada marginal.

Eu não acho justa uma medida dessa natureza enquanto não tivesse sido tomada providência no sentido de que os fatores de produção aplica dos nessa lavoura marginal fossem desviados para outro setor.

Então e um problema de natureza social que esta ocorrendo e que, vai se acentuar cada vez mais.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Desejaria que V. Ex.^a nos explicasse alguns aspectos da carne, de vez que o Rio Grande do Sul todos os anos grita – dizendo que não o deixam exporta carne.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – Éste ano nos deram 40.000 toneladas de carne de cota de exportação mas nos deram em março, quando já fiz ver que precisamos das cotas agora porque precisamos preparar recursos e manter contatas com o mercado.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Pelas informações que possuíamos, até uma certa parte do ano o gado não sofre; depois começa a emagrecer. Gostaríamos que o senhor nos desse informações a respeito.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – Essa incircunstância ocorre no Rio Grande do Sul.

Nós não temos, no período denominação de inverno, forragem suficiente para a atender às necessidades do animal. Em decorrência, nesse período que se inicia, de julho até outubro ou novembro, ha uma verdadeira autofagia. Então, um animal em vez de ganhar oitenta ou noventa quilos começa a perder peso.

Num período de quatro anos, por exemplo, no decorrer de cada ano, o

animal durante três meses se nutre à custa da própria carne ou substância. Isto e, leva em quatro anos um ano na autofagia, em vez de ganhar 320 quilos. Então, ao invés de colocarmos um novilho no mercado termos de vendê-lo com quatro ou cinco anos.

Portanto, Srs. Senadores, o problema residiria no estabelecimento de pastagens e que só será possível se assegurássemos uma assistência técnica na parte de fertilizantes, de irrigação, de sementes, de todos esses problemas fundamentais, para que pudéssemos, dessa forma, atender ao animal no período de inverno. Mesmo nos pastos de inverno. Mesmo nos pastos de inverno a lida que as possa atender às necessidades do animal, tendo-se em vista o auto custo dos fertilizantes e diferença de sementes e os próprios ilegível culturais das pastagens, de certa maneira isso tornaria anti-econômico, nas condições atuais, porque ilegível a uma gama de tratos culturais que teriam de ser anualmente reprovados inclusive com relação as sementes que não remos.

Desse modo o que devemos fazer e fazermos os pastos de verão mas no sentido de que tenhamos a vore e além disso, o problema da ilegível resolvido. Enfim, Srs. Senadores tudo isso esta vinculado aqueles problemas dos flagelos a que me referi das secas e das inundações.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Gostaria ainda que Vossa Senhoria nos enganasse a respeito do cobre Rio Grande do Sul, porque estamos comprando-o no mercado de Londres a 40% mais caro.

O SR. OLÍMPIO TABAJARA: – A esse respeito posso informar a V. Ex.^a que esteve no Rio Grande do Sul uma Comissão de Inquérito indutando a respeito mas cujos resultados ainda não tomei conhecimento. Lei apenas que um grupo do Senhor Baby Pignari está explorando essa parte e há grandes afirmações ilegível de sendo que desconheço a veracidade dessa afirmações. Sei, inclusive que existe esse grupo estrangeiro que está segundo informações que tive disposto a investir grande soma de dinheiro no estudo do cobre existente no Rio Grande do Sul.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (Relator): – Seria muito interessante e mesmo importante que se verificasse isso, porque se o Rio Grande do Sul possuísse, realmente cobre seria fundamental para a economia não o do estado como para a economia do País. Então teríamos no Rio Grande do Sul o cobre, a soja e finalmente a pecuária e que significaria grandes recursos para a Nação.

O SR. PRESIDENTE (senador Guido Mondim): – Conforme advertimos a V. S.^a estamos no momento, sujeitos a problemas nesse período de sessão legislativa e desse modo forçosamente teremos de concluir nossos trabalhos agota agradecendo na minha posição accidental da Presidente da Comissão a presença do Sr. Olímpio Tabajara Secretário de Economia do Rio Grande do Sul e que e tem favor algum um dos valores da nova geração de homens públicos daquele Estado.

Podemos observar nessas duas horas e meia de contato com S. S.^a que conhece profundamente os problemas da sua região. Portanto, com esse agradecimento, e desculpando-nos pelo instante que estamos vivendo de ilegível de sessão legislativa vamos encerrar nossos trabalhos, certos de que o Sr. Olímpio Tabajara nos deixara material que servirá com seus dados, para a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

Esta encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

DADOS A QUE O DEPOENTE FEZ REFERÊNCIA NO CURSO DE SUA EXPLANAÇÃO

CARNE DE OVINO

O efetivo do rebanho ovino do Rio Grande do Sul é estimado atualmente em 11 a 12 milhões de cabeças, mas podemos facilmente mantê-lo ao redor de 12.000.000 a 15.000.000 (mesmo a 20 milhões), e dentro de dois anos se tanto, poderemos torná-lo composto sómente de fêmeas, aumentando-lhe a produtividade, e com isto obteríamos maior quantidade de cordeiros para desfrute, cuja colocação, com algum esforço e aperfeiçoamento técnico-comercial, poderemos alcan-

çar isso no mercado interno e externo, principalmente neste. É inegável que a procura de carne é cada vez mais intensa, aparece países como a Itália e já agora o Japão que doseavam as rações de carnes e, agora, já surgem fazendo maiores demandas.

A carne de ovino, todos sabemos, é mais agradável e mais saborosa que a de peixe, mas deve a carne de ovino, para se manter no mercado, ser vendida a preço convidativo.

Considerando um efetivo de 12.000.000 redondas e composto puramente de fêmeas, teremos a produção seguinte:

12.000.000 x 60%
(admitindo que procrie só-

mente 60% teremos a produção mínima anual). ... 7.200.000

3.000.000 machos

Dêsses

3.000.000 fêmeas

Mas, abatendo os machos com dois dentes e deixando as fêmeas incorporadas ao rebanho:

3.600.000 x 12 kg.

Ter-se-á, entretanto, que desfrutar "ovelhas velhas" ou mais criadas, para também manter o efetivo em 12.000.000; apenas 2,5%

Carne

43.200.0000

13.000.000 de ovelhas a 20 kg. 60.000.000
Produção mínima anual de carne 103.200.000

Deduz-se 20.000 toneladas para consumo interno teremos ainda 80.000.000 kg para exportar a Cr\$ 560.00 o quilo FOB, o que montaria a Cr\$ 44.800.000.000 ou o equivalente a US\$ 20.363.637.00. E se quisermos em moeda nova: Cr\$ N.

Cr\$ - N 44.800.000,00
US\$ 20.363.637.00

18-11-1965

APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE EMPRÉSTIMOS INDÚSTRIA FRIGORÍFICA DO RIO GRANDE DO SUL
(EM MILHÕES DE CR\$.)

ENTIDADE	1º PERÍODO			2º PERÍODO			3º PERÍODO			TOTAL
	Administrativa	Financeira	Sub Total	Administrativa	Financeira	Sub Total	Administrativa	Financeira	Sub Total	
1 - Cooperativa Bageense de Carnes Ltda. ...	382,50	67,50	450,0	297,50	50,50	350,0	170,0	30,0	200,0	1.000,0
2 - Cooperativa Industrial de Carnes e Deriv. ...	76,50	13,50	90,0	59,50	10,50	70,0	34,0	6,0	40,0	200,0
3 - José Gomes Filho, S.A. P.I.C.	191,25	33,75	225,0	148,75	26,25	175,0	85,0	15,0	100,0	500,0
4 - Frigorífico Sul-Riograndense, S. A.	382,50	67,50	450,0	297,50	52,50	350,0	170,0	30,0	200,0	1.000,0
5 - Rizzo S.A., Indústria de Alimentação	57,575	10,125	67,5	44,625	7,875	52,5	25,5	4,50	30,0	150,0
6 - Cooperativa Pedritense de Carnes, Ltda.	382,500	67,500	450,0	297,500	52,500	350,0	170,0	30,0	200,0	1.000,0
7 - Frigorífico Agro-Pecuário Brasileiro Ltda.	38,250	6,750	45,0	29,750	5,250	35,0	17,0	3,0	20,0	100,0
8 - Coop. de Carnes e Derivados da Zona Sul Lt.	382,500	67,500	450,0	297,000	52,500	350,0	170,0	30,0	200,0	1.000,0
9 - Coop. Castilhense de Carnes e Deriv. Ltda.	382,500	67,500	450,0	297,000	52,500	350,0	170,0	30,0	200,0	1.000,0
10 - Coop. Santanense de Carnes e Deriv. Ltda.	153,000	27,000	180,0	119,000	21,000	140,0	68,0	12,0	80,0	400,0
11 - Frigorífico Renner S.A.	57,375	10,125	67,5	44,625	7,875	52,5	25,5	4,5	30,0	150,0
12 - Coop. Sudeste de Carnes, Ltda.	38,250	6,750	45,0	29,750	5,250	35,0	17,0	3,0	20,0	100,0
13 - Soc. Anônima Frigorífico Anglo	267,750	47,250	315,0	208,250	36,750	245,0	119,0	21,0	140,0	700,0
14 - Frigorífico Anselmi, S.A.	76,500	13,500	90,0	59,500	10,500	70,0	34,0	6,0	40,0	200,0
15 - Coop. de Fazendeiros do Sul Ltda.	183,600	32,400	216,0	142,800	25,200	168,0	81,6	14,4	96,0	480,0
16 - Coop. Rural Gabrielse Ltda.	114,750	20,250	135,0	89,250	15,750	105,0	51,0	9,0	60,0	300,0
17 - Coop. Rural Serrana, Ltda.	114,750	20,250	135,0	89,250	15,750	105,0	51,0	9,0	60,0	300,0
18 - Coop. de Fronteira-Oeste de Carnes e Deriv.	57,375	10,125	67,5	44,625	7,875	52,5	25,5	4,5	30,0	150,0
Somas	3339,255	589,272	3.928,5	2597,175	458,325	3055,5	1.484,1	261,9	1746,0	8.730,0

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO PAÍS

Grupo de Trabalho da Ligação das Bacias Ibicuí - Jacuí

APROVEITAMENTO MÚLTIPLO DAS BACIAS IBICUÍ - JACUÍ

Especificações para os estudos, indústrias e atividades aproveitamento das Bacias dos Rios Ibicuí-Jacuí, para fins de produção de energia, navegação, correção de inundações e estiaagens, abastecimento d'água às populações, indústrias e atividades agro-pastoris, piscicultura, controle de poluição dos cursos d'água, urbanização, colonização, industrialização regional etc...

1 - Importância do projeto

Os diferentes anexos à presente Proposta Orçamentária para 1966 dão uma nítida e completa visão da importância do Projeto do múltiplo aproveitamento das bacias Ibicuí-Jacuí, e sua interligação. Entretanto, por oportuno, em face dos efeitos catastróficos que está sofrendo a Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, principalmente a área banhada pela Bacia do Ibicuí e Jacuí, em virtude da estiaagem que a vem assolando desde o inverno de 1964 e que se agravou

neste verão de 64-65, vamos nos restringir, sómente, ao problema da seca e inundações, para justificar plenamente o Projeto.

A estiaagem de um curso d'água, em um determinado local, segundo os conceitos absolutos de D. Eydoux, é convencional.

Os dicionários registram, como definição de estiaagem, "o nível mais baixo das águas de um rio". Como a estiaagem é uma função direta das descargas e estas das chuvas, costumamos significar estiaagem como falta de chuva, seca.

A importância do estudo das estiaagens fluviais, desde logo, ressalta à vista, mesmo ao observador menos atento. Sendo as águas correntes superficiais elementos basilares do desenvolvimento das regiões por elas servidas (quer para navegação, hidroeletricidade, irrigação, abastecimento d'água às cidades e indústrias, fornecimento de agregados para construção etc. etc.) é do máximo interesse que o seu regime seja conhecido. Como parte deste regime, o estudo das estiaagens num dado local, deve ser objeto de rigoroso estudo. No Rio Grande do Sul, o regime dos nossos cursos d'água é inteiramente pluviométrico, de onde se conclui que as estiaagens fluviais coincidem com as estiaagens pluviais. Tal, porém, não ocorre com diversos rios europeus e situados na América do Norte, onde o degelo constitui fonte abundante de suprimento de água na primavera.

Para estudo, assim, de qualquer modalidade de aproveitamento das

águas superficiais é a estiaagem importante ponto de referência. De ponto de vista particular dos melhoramentos fluviais (Canalização ou regularização) é a estiaagem o elemento e referência para as profundidades de canal de navegação.

A região da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, constituída pelos municípios de Uruguaiana, Itaqui, Alegrete, Quaraí, D. Pedrito, Rosário, São Gabriel, Livramento, etc. todos banhados pela, Bacia do Ibicuí, é a que mais duramente é atingida em sua economia agropastorial, em face desse grave fenômeno que periodicamente assola aquela área com incalculáveis prejuízos à economia do Estado.

O Projeto da Interligação das Bacias Ibicuí-Jacuí, irá contribuir para a solução definitiva desse flagelo, dentro da política de aproveitamento global de uma Bacia Hidrográfica, adotadas pelo Grupo de Planejamento da Superintendência da Fronteira Sudoeste a quem está afeto a coordenação dos estudos. Essa política parte do princípio de que nenhuma gota d'água que se precipita da atmosfera deverá ser perdida, e sim captada, através de barragens sucessivas dos cursos d'água, ao par de um Planejamento Global, que atenta para o revestimento florístico das cabeceiras e áreas marginais dos rios, o problema da erosão freática, projetos de drenagens de áreas marginais, sistemas de irrigação, a infraestrutura de transportes coordenadas com o transporte fluvial, rede de armazéns e si-

los, geração de energia elétrica, eletrificação rural, piscicultura, urbanização, colonização, industrialização regional, etc. etc.

Na solução do problema das estiaagens, deve-se partir, pois, dentro daquela política, Global, da proteção das cabeceiras de drenagem, sem as quais não conseguiremos um regime de clima ou um regime pluviométrico capaz de assegurar a manutenção daquele elemento líquido, a água, deve infiltrar-se pelo solo e não permanecer, formando os rios subterrâneos, para que as plantas possam desenvolver-se e produzir. Com a execução de tal política, mediante os estudos apropriados, a estiaagem será amenizada, a erosão será evitada parcialmente e da mesma forma as inundações, outro flagelo periódico.

Os estudos da Ligação Ibicuí-Jacuí, não se destinam, sómente, ao estabelecimento de uma grande hidrovia de ordem de 1.300km, que atravessará o Estado do Rio Grande do Sul de Leste a Oeste; que ligará Porto Alegre às cidades ribeirinhas do Rio Uruguai, e, através deste, ao do Estuário do Prata, e daí, pelo Paraná-Paraguai a tódas as demais atualmente banhadas pelos mesmos, como uma grande calhe coletora de riquezas, mas ao máximo aproveitamento de um rio, num sentido amplo, integral. - Dentre êsses, para o Rio Grande do Sul, a correção do problema das inundações e estiaagens, avulta como um dos mais importantes e sérios.

As características torrenciais dos rios que formam a Bacia do Ibicuí, e

suas descargas mínimas, conseqüentes das inundações e secas, são perfeitamente observadas no Gráfico Integral das chuvas e estiagens durante o período de 1914-1950 e a Secção Transversal de alguns de seus principais afluentes por si só são significativos. Demonstram o imenso caudal que se perde, nas épocas das chuvas e o mínimo utilizável nos períodos de estiagens, que a série sucessiva de barragens poderia regularizar, eliminando as danosas conseqüências de um e outro fenômeno e permitindo o estabelecimento de condições básicas ao desenvolvimento.

O Rio Jacuí, em virtude de inúmeras obras de aproveitamento energético de seus afluentes, em construção e construídas, já oferece uma melhor regularização de seu curso, não suficiente, entretanto, sobre o sentido de

seu múltiplo aproveitamento, que o Projeto Ibicuí-Jacuí, pretende definir pelo estudo de cada uma das bacias e sua interligação. A primeira, compreende 8 municípios, com uma área de 71.050km² e uma população de 658.000 habitantes, ou seja, 9,26 do Estado; e segunda, 54 municípios, com uma área de 84.124 km² e uma população de 1.793.190 habitantes, isto é, 30,67% da do Estado, constituindo-se, assim, a Bacia Ibicuí-Jacuí, em conjunto, 155.174km², correspondente a 54,93% da área territorial do Rio Grande do Sul e 42% da área territorial do Rio Grande do Sul e 42% da sua população.

Para melhor se avaliar a importância das áreas vinculadas ao Projeto e dos problemas que lhe afetam em face de estiagens e inundações, observe-se o Quadro seguinte:

BACIA IBICUÍ-JACUÍ

REBANHO, POR ESPÉCIE E EM RELAÇÃO AO ESTADO ANO DE 1962

ESPÉCIE	EFETIVOS EM 31.12.62			% Em Relação ao Estado
	IBICUI	JACUÍ		
Asinos	5.000	5.100	12.100	83%
bovinos	3.786.100	2.547.600	9.706.700	65%
caprinos	23.600	85.600	181.300	61%
Equinos	279.900	359.500	1.194.300	53%
Muarens	14.700	83.300	147.400	66%
Ovinos	5.885.200	959.200	11.120.800	61,5%
suínos	281.800	2.025.300	5.908.900	39,8%
Totais	10.278.300	6.065.600	28.266.500	61,3%

Fonte e Anuário da Produção Agropecuária - 1963
Da mesma forma, pela importância da água, na cultura e irrigação, os dados seguintes:

BACIA IBICUÍ - JACUÍ

Produção Agrícola - Área e Produção

ANO 1962

REGIÃO	ÁREA (ha)		Quantidade Produzida (t)	
	Plantada	% em rel. / Est.	Produção	% em rel. / Est.
Ibicui	229.438	6,9%) 45,5	495.206	6%) 40%
Cacui	1.277.776	38,6%	2.845.348	34%
Estado	3.312.776	100,0%	8.230.725	100%

Fonte: idem idem

Se, por um lado, a vasta região banhada pelas bacias dos rios Ibicuí e Jacuí, constitui-se de grandes planícies apropriadas à pecuária e agricultura, à mecanização da lavoura, a irrigação, por outro, em face de suas condições topográficas naturais, é a que está sujeita às maiores inundações. Em contraposição, e aquela que tem das menores precipitações anuais no Rio Grande do Sul: oscila entre as isoietas anuais de 1300-1600 mm.

E' o que se pode observar no Mapa Isométrico e da Carta das Isoietas Anuais do Estado do Rio Grande do Sul.

Na Fronteira Oeste - onde se iniciou o movimento que deu origem à criação da Superintendência da Fronteira Sudoeste é que se encontram, contudo, na região, os municípios que

mais sofrem as crônicas conseqüências das estiagens, que os assolam, ciclicamente. A maioria deles caracterizam-se pelas suas excelentes pastagens naturais, com grandes áreas dedicadas à agricultura, especialmente à orícola, cujas culturas são igualmente castigadas, sofrendo, algumas vezes prejuízos totais.

No seu todo, o Projeto da Interligação das Bacias Ibicuí-Jacuí, corrigindo a má distribuição das chuvas, permitirá a formação de grandes mananciais superficiais e o aumento dos lençóis subterrâneos. Isto, considerando as condições topográficas excepcionais dos dois grandes vales, a fertilidade de suas terras e a sobras de canalização, drenagem, energia, navegação etc. permitirá um colossal aumento de sua produção agro-pastoril, pela elimina-

ção daqueles fenômenos e a irrigação de imensas áreas para a agricultura, que se refletirá, igualmente, na racionalização das atividades pastoris, com a possibilidade que se estabelecerá de adução da água para o abastecimento da pecuária e manutenção, pela irrigação, de pastagens naturais e artificiais. Nas condições atuais, esta racionalização não é possível, pois, o simples aumento de capacidade de lotação dos campos, por hectares, pela implantação de pastagens artificiais, adubação e melhoria das pastagens nativas, sem a segurança da água, pode ocasionar, também, maiores prejuízos quando ocorrerem os fenômenos das secas ou inundações.

As barragens sucessivas que se deverão executar na interligação das duas bacias, formando imensos lagos artificiais durante o período das chuvas, regularizarão as descargas dos rios permitindo a eliminação das inundações. Nas estiagens, os depósitos formados atenderá o problema de abastecimento de água para a pecuária, nas áreas marginais, que terão, igualmente, suas pastagens e culturas melhoradas, pela simples elevação natural do lençol freático, obrigado pelo nível das águas bardas; e, ainda, através de canais adutores e de irrigação, a água armazenada será levada a áreas mais distantes e elevadas, utilizando, muitas vezes, a própria energia gerada pelas barragens.

As tristes e calamitosas cenas, ora observadas, dos caudalosos Ibicuí, Santa Maria, Ibirapuitá etc., transformados em simples filetes d'água ou em sucessivos lagos, pela intercepção de seus cursos, ou, as não menos calamitosas cenas dos períodos de inundações, irão desaparecer: os caudais imensos que se perdem e são fatores de danos, nas épocas das cheias, serão represados e canalizados, transformados em permanentes fatores de bem-estar e desenvolvimento, a exemplo do que vem sendo feito por nações altamente desenvolvidas, no aprovei-

tamento integral de suas bacias hidrográficas.

Para dar uma idéia do que sofre a economia regional e estadual, periodicamente, citemos alguns casos concretos, decorrentes de levantamentos feitos na época:

Em 1957-58 o Município de Uruguaiana foi assolado por uma seca que lhe ocasionou, segundo levantamentos processados pela Inspetoria de Veterinária, daquele Município, a mortandade de 86.128 cabeças de bovinos. Em 1959, por outro lado, a grande cheia que assolou a região, resultou na perda de 300 bovinos e decorrentes de pestes e doenças ocasionadas pelas inundações, mais 17.000, num total de 17.300 cabeças, no Município de Itaqui. Já no rebanho ovino, decorrente da cheia, a mortandade em Itaqui foi de 80.00 cabeças. Neste último caso, como o fato ocorreu antes da tosa, acrescenta-se a perda da lã, na ordem de 2.350 gramas per capita, segundo a produção média dos rebanhos daquele município, então. Quanto aos prejuízos da pecuária tanto na seca como inundação ter-se-ia de considerar, ainda - e faltam levantamentos - o numero de vacas daqueles totais, para se calcular a reprodução proporcional que cessou, naquele e no ano seguinte. Da mesma forma o número de cordeiros, em relação aos bovinos. Em referência à seca, deve considerar-se, em relação aos animais sobreviventes, o incremento dos abortos que reduz ao mínimo a produção do ano seguinte e a esterilidade de touros, que, somados à mortandade, impedem o incremento dos rebanhos nos anos seguintes.

Em relação à lavoura de arroz, das 4.771 quadras da safra 1958-1959, segundo levantamento do Instituto Sul-riograndense do Arroz, em Itaqui, perdeu-se 39%, em decorrência das cheias. Calculada a média da produção por quadra do Município, alcançou-se a cifra de 157.443 sacos, de prejuízos.

Temos, assim, os seguintes quadros e prejuízos, considerando-se preços de março de 1965:

I - PECUÁRIA

I - BOVINOS

Município - Flagelo	Mortandade	Pêso-médio	Preço do quilo vivo em Cr\$	Prejuízos Cr\$
		Kg		
Uruguaiana - Seca 57	86.128	320	275.000	7.579.264.000
Itaqui - Cheia 59	17.300	320	275.000	1.592.400.000
Totais	103.428	320	275.000	7.731.504.000

2 - OVINOS - ENCHENTES DE 1959

ITAQUI

Especificações - Quantidade	Preço médio	Prejuízos
	Cr\$	Cr\$
Lã - 12.533 arrobas	30.000	375.990.000
Ovinos - 80.000 cabeças	10.000	800.000.000
Total	-	1.175.990.00

II – ORIZICULTURA – ENCHENTE DE 1959

ITAQUI

Sacos perdidos	Preço médio por saco	Prejuízo
	Cr\$	Cr\$
157.443	5.500	965.936.500

III – SÍNTESE: ITAQUI-URUGUAIANA:

	Cr\$
Bovinos	7.731.504.000
Ovinos	1.175.990.000
Orizicultura	865.936.500
Total	9.773.430.500

A elevada parcela de prejuízos, em apenas dois municípios da Bacia Ibicuí e em dois anos de distintos flagelos, daria para concluir todos os projetos do aproveitamento global da Bacia Ibicuí-Jacuí, incluindo toda a Bacia do Rio Uruguai e iniciar a execução de muitos deles!

Calcule-se, agora, os prejuízos em todos os municípios das bacias, naqueles anos! Imagine-se os prejuízos sucessivos à economia regional e do Estado, só nos últimos trinta e cinco anos!

Basta lembrar, de passagem, que só o que o Governo Federal dispendeu para socorrer as populações da região atingida pela enchente de novembro de 1963 – no montante de um bilhão de cruzeiros – corresponde à Proposta Orçamentária que apresentamos para 1966!

Estes são apenas dois setores, que, por si só, justificariam a Interligação das Bacias Ibicuí-Jacuí. A importância dos demais encontram suficiente justificativa nos Anexos 1 e 2:

1 – A visão geral do Projeto – na Coletânea de Estudos do 1º Congresso Brasileiro da Ligação das Bacias Ibicuí-Jacuí;

2 – *Conexão com as obras da Barragem de Salto Grande, no Rio Uruguai*: proposição à II Conferência do Distrito 468 do Rotary Internacional Coletânea de Estudos; Síntese dos Trabalhos do 1º Congresso, elaborada pelo Deputado Clovis Pestana; Aproveitamento do Rio Uruguai em La Zona de Salto Grande, todos do Anexo I, inclusive a Conferência do Engenheiro Clovis Pestana, no 1º Congresso; os trabalhos referidos estão contidos no Anexo 2;

3 – *Compromissos assumidos pelo Governo Federal da execução dos estudos*: Discursos do Presidente da República e Ministro de Viação e Obras públicas, no 1º Congresso, Anexo 1; Termo-Fax de recortes de jornais, constantes da Proposta;

4 – *Os Jesuítas e a Ligação Ibicuí-Jacuí*: Conferência do Pe. Luiz Gonzaga Jaeger, no 1º Congresso, Anexo 1;

5 – *Importância da navegação fluvial e a ligação das bacias Ibicuí-Jacuí*: Conferência do Eng. José Olímpio de Abreu Lima, no 1º Congresso; item do Eng. Raul Ferreira da Silva Santos, Anexo 1;

6 – *Aspectos técnicos da Ligação Ibicuí-Jacuí*: Conferência do Engenheiro Raul Ferreira da Silva Santos, no 1º Congresso, Anexo 1;

7 – *Energia Elétrica e Industrialização*: Conferência do Eng. José Baptista Pereira, no 1º Congresso, Anexo 1º;

8 – *Sentido Continental da Hidrovia Ibicuí-Jacuí*: Interligação com as Bacias Uruguai-Paraná-Paraguai-Amazonas: Eng. Clovis Pestana, Conferência no 1º Congresso, Anexo 1, trabalhos de Anexo 2;

9 – *Racionalização da agricultura e a Ligação Ibicuí-Jacuí*: Eng. Agr.

Florêncio dos Santos Mendes, Conferência no 1º Congresso, Anexo 1;

10 – *Recursos Naturais e a Ligação Ibicuí-Jacuí*: Eng. Agr. Paulo Casanova, Conferência no 1º Congresso, Anexo 1;

11 – *Recomendação da IX Reunião dos Governadores da Bacia Paraná-Uruguaiana e a Ligação Ibicuí-Jacuí*: Anexo 2 (pág. 6);

12 – *Repercussão da Ligação Ibicuí-Jacuí, na imprensa do Rio Grande do Sul*: *Recortes constantes da "Proposta"*;

13 – *Levantamentos Econômicos Sociais*: Quadros Estatísticos, constantes da "Proposta".

Concluindo:

Esta obra gigantesca, não tanto pelo financeiro mas pela enorme repercussão na economia do Rio Grande do Sul, foi preconizada por Luiz Alves de Lima e Silva, em mensagem enviada à Assembléia Provincial, datada de 1º de março de 1848. Com a hidrovia que se estabelecerá, Pôrto Alegre ficará ligada a:

Uruguiana – 970 km – Itaqui: 940 km – São Borja: 1.030 km – Pôrto Lucena: 1.250 km, aos quais se devem somar:

Pôrto Alegre-Rio Grande: 300 km – Pôrto Alegre-Jaguarão: 450 km e Pôrto Alegre-Santa Vitória do Palmar: 530 km através da Lagoa dos Patos, Canal do São Gonçalo, Lagoa Mirim e Rio Jaguarão.

Com a conclusão do Projeto de Salto Grande, que deverá ser executado pela Argentina e Uruguai, nas corredeiras do mesmo nome, no Rio Uruguai, Pôrto Alegre distará pela hidrovia Ibicuí-Jacuí-Uruguaiana-Paraná-Paraguai, respectivamente:

Buenos Aires: 1.660 km – Paraná (Argentina): 1.260 km – Santa Fé (Argentina): 1.250 km – Barranqueiras (Argentina): 2.930 km – Correntes (Argentina): 2.935 km – Posadas (Argentina): 3.245 km – Foz do Iguaçu (Paraná-Brasil): 3.595 km – São Paulo (Capital, pelo Tietê): 5.185 km – Assunção: 3.300 km – Cuiabá: 4.500 km. As seis últimas cidades, executado o Canal de Agua-pay, ligando o Rio Paraná ao Rio Uruguai, terão as suas distâncias reduzidas de Pôrto Alegre na ordem de 2.000 km, aproximadamente.

Com a futura ligação das bacias do Prata-Amazonas, em estudo pela Comissão Inter-Estadual da Bacia Paraná-Uruguaiana – (CIBPU), Comissão Inter-Estadual do Vale Araguaia-Tocantins – (CIVAT), Diretoria da Hidrografia e Navegação da Marinha, em convênio, com a colaboração técnica e financeira da USAID, a hidrovia continental atingirá a mais de 26.000 km ligando o Chui ao Orinoco.

2 – OBJETIVO DO PROJETO

Os estudos de aproveitamento Múltiplo das Bacias Ibicuí-Jacuí e sua interligação, visam determinar as possibilidades dos Rios Ibicuí e Jacuí, e

dos seus principais e respectivos afluentes, encarando em conjunto obras destinadas ao controle das enchentes a das estiagens, à produção de energia elétrica, à navegação, à irrigação, ao abastecimento d'água, às populações marginais, à piscicultura, ao controle de poluição dos cursos d'água, ao levantamento do lençol freático, planificação do desenvolvimento regional e a interligação da Bacia do Uruguai e Jacuí, através dos afluentes Ibicuí-Vacacai.

3 – EXTENSÃO GEOGRÁFICA

Os estudos em questão devem abranger todo o curso do Rio Ibicuí e do Rio Jacuí e mais as possíveis ligações do Ibicuí com o Jacuí através do Rio Vacacai, inclusive as três variantes já aventadas através de levantamentos preliminares pelo Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, em Convênio com a Comissão Inter-Estadual da Bacia Paraná-Uruguaiana (CIBPU), que são: Banhado do Pau Fincado e Banhado do Arroio Santa Catarina, Banhado Santa Catarina e Arroio Ibicuzinho e, finalmente, do rio Ibicuí, acima de Dilemando de Aguiar e o Arroio Arenal, afluente do Vacacai.

Por outro lado, a análise e os estudos cobrirão os vales das duas bacias, inclusive afluentes, fixando os elementos que possam intervir no anteprojeto (irrigação, reservatórios, etc.), a fim de que se possa atuar na esfera de planificação regional, estadual ou mesmo nacional.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

4.1 – Estudos e Anteprojetos

O Projeto abrange, inicialmente, a realização de estudos preliminares. Somente após conseguir-se um acervo razoável de levantamentos é que poderemos definir os projetos.

A fixação de uma diretriz para a ligação, apresenta-se, em princípio, antes do que motivo de maiores estudos, como consequência de uma análise das condições locais.

Levantamento topo-hidrográficos aerofotogramétricos, hidrometeorológicos, geológicos, econômicos e demográficos, darão aos projetistas um quadro de realidades e possibilidades das duas grandes bacias.

No que concerne à Ligação, propriamente dita, não se confinam, os possíveis traçados, a um local reduzido, mas é de supor-se que possam acontecer no quadrilátero que tem como vértices as cidades de Jaguari, Santa Maria, Rosário do Sul e São Gabriel.

Tendo presente que não bastará o mero traçado da Ligação Ibicuí-Jacuí, mas que o acompanharão, necessária e forçosamente, obras de armazenamento e regularização, e, secundariamente, obras de aproveitamento hidrelétrico e desenvolvimento regional, industrial e agropastoril, concluir-se-á serem bem amplos os propósitos a colimar por este Grupo de Planejamento para que o problema venha a ter o trato que merece.

Os levantamentos topográficos de grande parte da região, constam dos trabalhos e folhas cartográficas em escala 1:50.000, feitos pela Divisão de Levantamento do Serviço Geográfico do Exército, localizada em Pôrto Alegre. Isto facilita, em grande parte, os trabalhos iniciais, para definir o Plano de Trabalho.

Os estudos e anteprojetos, serão realizados, assim, mediante:

4.1.1 – Coleta de todos os dados existentes, reconhecimentos no local e programa geral de trabalhos.

4.1.2 – Discriminação das possíveis utilizações das águas dos rios Ibicuí e Jacuí, das necessárias proteções contra as enchentes e finalmente das condições de sua navegabilidade.

4.1.3 – Estudos complementares de conjunto e programação de obras a serem projetadas com fins específicos ou múltiplos:

- obras referentes à regularização dos deflúvios e proteção contra as enchentes;
- obras referentes a irrigação;
- obras referentes à drenagem de áreas marginais inundáveis periódica ou permanente;

d) obras referentes à produção de energia elétrica e eletrificação rural;

e) obras referentes à navegação ao longo do rio Ibicuí e Jacuí;

f) obras referentes à ligação das bacias do Uruguai e Jacuí, através do Ibicuí e Vacacai;

g) obras referentes ao abastecimento d'água para fins urbanos, industriais e pastoris.

4.1.4 – Estudo específico e anteprojeto das obras de maior interesse e prioridade, com fins específicos ou múltiplos;

4.1.4.1 – barragens de qualquer tipo e independentemente de suas finalidades;

4.1.4.2 – instalações hidrelétricas completas até a saída das linhas de alta tensão, de quaisquer características;

4.1.4.3 – irrigação de áreas marginais e outras possíveis, constituídas de: canal adutor, rede de canais de distribuição de água, loteamento preliminar, rede dos canais de escoamento, rede de viária interna;

4.1.4.4 – drenagem das áreas marginais, inclusive estudos pedológicos e lençol freático;

4.1.4.5 – Navegação ao longo dos rios Ibicuí e Jacuí, prevendo-se a possibilidade da canalização do primeiro até a foz de seu afluente Santa Maria e o segundo até acima de dona Francisca, por meio de barragens eclusadas, condicionadas a não submersão permanente de extensas áreas marginais, inclusive pelo sistema "polder";

4.1.4.6 – Obras necessárias para a transposição das duas bacias e sua interligação.

4.1.5 – Estudo econômico justificativo de orientação geral a ser adotado no aproveitamento múltiplo dos rios Ibicuí e Jacuí, e sua interligação.

4.2 – Trabalhos de Campo

4.2.1 – Hidrologia

As observações meteorológicas e hidrologicas na área da ligação Ibicuí – Jacuí, principalmente, e as demais em toda área das duas bacias, são indispensáveis para os estudos.

No que se relaciona à meteorologia, os postos do Instituto Regional Meteorológico Coussirat de Araujo, de previsão de tempo e observações de âmbito geral, e o registro de seus dados, são valiosíssimos como marco básico no exame das características regionais, principalmente por abranger quase meio século de observações.

Para estudos fluviométricos, a 7ª Divisão de Águas do atual Ministério de Minas e Energia, mantém instalados muitos postos de escala e bases de medição de descarga líquida. Da mesma forma a Comissão Estadual de Energia Elétrica. Mas muito pouco, entretanto, localizados na Bacia do Ibicuí e na área de ligação.

O Departamento Estadual de Portos, Rio e Canais (DEPRC) que anteriormente já mantinha cinco postos hidrometeorológicos na área restrita da ligação Ibicuí-Jacuí, posteriormente, em convênio com a CIBPU, em 1957 – Convênio esse denunciado em 1961 – instalou vinte e quatro postos, cujas observações, também, são valiosas para os estudos.

As observações de alturas de níveis d'água dos rios Ibicuí e afluentes, são pouquíssimas.

As medições de descargas na Bacia do Ibicuí, também não são muitas.

Para complementar, assim, os estudos existentes, especialmente na Ba-

cia do Ibicuí, tendo em vista o estudo de solo- evaporação, dos níveis e descargas d'água e a mais detalhada análise da pluviometria, particularmente fundamental em todos os futuros projetos de obras de regularização, armazenamento d'água, etc., fazer-se necessário a instalação de novos postos hidrometeorológicos.

Em seções transversais a serem determinadas na Bacia do Ibicuí, deverão ser, sistematicamente, procedidas medições de descarga para diversas variações de níveis, em fases de crescimento, declínio e níveis estacionários das águas, abrangendo épocas de estiagens, águas médias e altas, a fim de se poder com tais elementos traçar, após os fluviogramas das ondas de cheias e, tentar deduzir os "fluviogramas unitários" respectivos da bacia hidrográfica do rio em estudo, no confronto entre o estudo das precipitações que ocorrem e dos fluviogramas decorrentes.

Em face, ainda, da insuficiência de dados referentes ao regime de declividades do rio Ibicuí, torna-se necessária a implantação de escalas fluviométricas em diversos pontos, relacionados a um plano de referência comum, cujas leituras simultâneas nos darão os desníveis superficiais dos vários trechos, em diversas situações de níveis d'água (fases, de estiagens, águas médias e cheias). Deverão, inicialmente, ser instaladas régua com zeros arbitrários.

Tendo em vista as dificuldades de levantamentos hidrometeorológicos, é necessário:

4.2.1.1 - instalação e operação durante dois anos, e continuados pelo mínimo de mais dois, de pontos pluviométricos a serem localizados no curso dos primeiros estudos;

4.2.1.2 - idem, idem - instalação de postos pluviográficos a serem localizados no curso dos primeiros estudos;

4.2.1.3 - idem, idem - instalação de postos fluviométricos a serem localizados no curso dos primeiros estudos;

4.2.1.4 - medições de descarga líquida a serem executadas nos postos fluviométricos, abrangendo fases de estiagem, águas médias e altas.

4.2.1.5 - medições de descarga sólidas, a serem executadas em conjunto com as medições de descargas líquidas, em fases de estiagem, águas médias e altas;

4.2.1.6 - instalação e operação durante dois anos, e continuação pelo mínimo de mais dois, de postos evaporímetros localizados no curso dos primeiros estudos;

4.2.1.7 - Traçados de perfis instantâneos longitudinais, em fases de estiagem, águas médias e altas, ao longo do rio Ibicuí até a foz do rio Santa Maria.

4.2.2. Topografia:

O problema de estabelecimento de barragens móveis nos cursos dos dois rios, especialmente do rio Ibicuí, nas partes inferior e médio, - com a finalidade de estabelecimento de remanso de elevação em forma escalonada para obtenção de calado para navegação na estiagem, o armazenamento de volume d'água para irrigação e menores alturas de recalque, está intimamente vinculado as declividades superficiais de estiagem existentes, e, alturas das barrancas ao rio e dos principais afluentes nesses trechos, pela limitação de alturas de coroamento dessas obras a fim de não causarem a submersão permanente de áreas marginais, e para avaliação de sua extensão de remanso, sob o ponto de vista econômico.

Dada a insuficiência de tais elementos, pois a única planta topográfica existente, na escala de 1:50 000 permite-nos, apenas, um reconhecimento do relevo da Bacia, é necessária a execução de um nivelamento que permita o desenho dos perfis longitu-

dinais das margens e do pleno d'água de estiagem.

Para a realização do nivelamento marginal, em vista, após a escolha da margem mais apropriada, deverá ser locada, nessa margem, e, acompanhando o curso do rio, a partir na sua foz, uma poligonal a taqueômetro, com pontos fixados no terreno por estacas de madeira e marcos quilométricos em alvenaria ou concreto, que servirão de RRNN.

A fim de evitar possíveis distorções, deverá a cada 5 km, ser feita a determinação do "norte verdadeiro" do marco respectivo pelo processo de alturas correspondentes ao sol. Os pontos de identificação existentes na carta geral de escala 1:50.000, permitirão também a amarração da linha locada, Nivelada a poligonal (a nível), em todo o seu desenvolvimento, determinadas a largura do rio, níveis das duas margens etc., serão amarrados pontos notáveis como: foz dos afluentes principais, soleiras, corredeiras etc. O nivelamento longitudinal, assim conduzido, deverá ser reduzido ao plano de zero do mar, de conformidade do RRNN existentes nas linhas de VFRGS, DAER e Carta Geral do Exército, ao qual serão referidas e reduzidas as leituras feitas nas escalas fluviométricas com zeros arbitrários que já tenham sido colocadas em diversos trechos (4.2.1).

Procedido o nivelamento da poligonal mencionada, serão traçados os perfis longitudinais das margens, pelos pontos cotados citados, o desenhado, também, o perfil dos níveis d'água de estiagem, nos diversos trechos, por leituras instantâneas das régua (já reduzidas ao zero do mar).

Com a finalidade de modificar as condições de regime dos rios regularizando-os a fim de evitar o efeito das cheias, serão necessários estudos constantes, de reconhecimentos, levantamentos topohidrográficos etc. na sua bacia hidrográfica, para determinação de zonas apropriadas à constituição de futuros armazenamentos de retenção, tanto nos principais como nos seus afluentes.

A topografia, constará, pois, dos seguintes itens:

4.2.2.1 - nivelamento geométrico ao longo dos rios Ibicuí, Jacuí e seus afluentes, para completar os nivelamentos existentes e transporte de cotas às escalas fluviométricas e aos locais das obras a serem projetadas, sendo no Ibicuí num máximo de 120 km;

4.2.2.2 - levantamento de seções transversais ao Ibicuí e Jacuí e seus principais afluentes, para identificação do leito maior, sendo no Ibicuí num total máximo de 100 KM;

4.2.2.3 - batimetria com acobatimetro ao longo dos rios Ibicuí, Jacuí e seus principais afluentes para navegação, sendo no Ibicuí num total de 500 km;

4.2.2.4 - restituição fotogramétrica das áreas parciais na escala 1:10.000 usando as fotografias existentes e a rede de apoio que serviu para compilação da carta 1:50.000 do D.S.G.E;

4.2.2.5 - Levantamento plano- altimétrico de detalhes de áreas parciais, com curvas de 0,5m em 0,5m, a ser fixadas;

4.2.2.6 - restituição fotogramétrica da classificação do solo para obras de engenharia civil;

4.2.2.7 - restituição, em escala de 1:2.000-5.000, da rede de drenagem superficial e subterrânea; cursos d'água intermitentes, permanentes e efêmeros; zonas de mananciais; vertentes; zonas de acumulação d'água; afloramento do lençol freático; localização de instrumentos medidores;

4.2.2.8 - restituição, em escala 1:50.000, em cartas que caracterizem o uso e ocupação do solo; tipos, formas e inventário do uso atual. Problemas sócio-econômicos a eles ligados; problemas de conservação do solo, estimativa de rendimentos etc., etc.;

4.2.2.9 - restituição, em escala 1:2.000/5.000, dos grandes grupos e séries de solos para a agricultura; valores e potencial; utilização adequada; conservação, irrigação e drenagem, das áreas marginais e das mais distantes e elevadas.

4.2.2.10 - restituição, em escala 1:10.000 dos tipos de florestas; previsão de florestamento e reflorestamento; contróle de fogo; valer comercial; planejamento de utilização das florestas; revestimento das cabeceiras;

4.2.2.11 - restituição fotogramétrica, dos estudos das áreas mais favoráveis para a localização das represas; delimitação da bacia hidráulica; área inundada; mapeamento e geologia da bacia; sedimentação, em escala 1:20.000.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO PAÍS

GRUPO DE PLANEJAMENTO DA LIGAÇÃO DAS BACIAS IBICUI - JACUI

Confidencial

Alagamentos prováveis da região da Foz do rio Quarai e Uruguai pela Represa de Salto Grande à Cota 37

PRÉAMBULO

Apesar de, logo após a assinatura da declaração conjunta de Buenos Aires, em 23 de setembro de 1960, o Brasil ter sido consultado sobre a execução do projeto à Cota 37, até o presente não formulou nenhuma resposta, em parte porque desconhecia os reflexos, no território nacional, do remanso daquela cota, por outro lado, nenhuma medida foi tomada por parte de órgãos nacionais interessados em levantar área provável de alagamento.

Não se tem pois, passados cinco anos, um levantamento preciso da área, cuja carta e cálculos da extensão inundada, primordialmente, deveriam basear-se em fotografias aéreas em escala apropriada para restituição de 1:1.000, até agora não levantadas.

Entendendo, entretanto, como um dos brasileiros vinculados no assunto, seja, anteriormente em decorrência de movimentos rotários que participamos, seja hoje em face da interrelação com o órgão que dirigimos que urge uma mais rápida solução do problema, por parte do Brasil em virtude de conseqüências de interesse nacional a ele vinculadas; que os levantamentos feitos pela Comissão Técnica Mista de Salto Grande (CTM) da área atingível em território brasileiro devem ser considerados, a priori, como merecedores de fé, e, finalmente, que os mesmos permitem, perfeitamente, visualizarem-se, as possíveis ocorrências de inundações, consideramos, como oportuno, a presente contribuição para submetê-la à consideração de autoridades e técnicos:

As observações alicerçam-se nas seguintes cartas:

CTM - 107 (Reproduzida pela Comissão Interstadual da Bacia Paraná - Uruguai (CIBPU; sob número 10.183);
CTM - 52 (CIBPU - 10.181);
CTM - 125 (CIBPU - 10.184);
CTM - 242 (CIBPU - 10.182);
SGE - SH-21-0-1-2 e 4;
SGE - SH-21-0-1-1 e 3;
DHN - Nº 3.151.

1 - Observações; Cartas CTM 107 (CIBPU - 10.183); CTM 52 (CIBPU - 10.181);
1 - Todos os níveis da cota 33-37 da Barragem de Salto Grande, relacionados nas plantas CTM, referem-se ao zero Riachuelo (Cero de Riachuelo), que corresponde ao nível do rio da Prata no pórtico de Buenos Aires. Na Carta CTM 107 está o zero de Riachuelo assinalado em traços e pontos ---

Grupo de Planejamento da Ligação das Bacias Ibicuí - Jacuí

2 - As distancias assinaladas nesta Carta, em cada lugar, referem-se: a)

a Buenos Aires; b) a Boca Del Bravo (rio da Prata). Nas demais, ou por outra, na CTM 52 (CIBPU - 10.181), no diagrama que se encontra à direita, em cima, na casa, denominada "Progressiva", referem-se somente à distância até a "Boca Del Bravo";

3 - Como esclarecimento mais amplo - fora do aspecto da área alargada - observe-se:

3.1 - Navegação

3.1.1 - Os umbrais rochosos de Itacumbu, Monte Caseros, Ceibo e São Pedro, que permanecem praticamente aflorando em regime de descargas abaixo de média, com a Barragem de Salto Grande à Cota 37, prejudicando a livre navegação do rio Uruguai desde São Borja - itaquí e Uruguiana, ao pórtico marítimo de Paysandu (km 204), respectivamente, a 557,2/480,5 e 379 km de distância;

3.1.2 - A plena navegabilidade dos trechos supra, ligando a fronteira sudoeste do Rio Grande do Sul, não só ao pórtico ultramarino referido, como aos do Prata e todos os demais atuais e futuros da bacia Paraná - Paraguai, atualmente até Caceres e e Cuiabá, à Cota 37;

3.2 - Energia

O pequeno declive do rio, à montante da Foz do Rio Quarai, que delimita maiores possibilidades energéticas na região. Em São Pedro e Selo Ceibo, talvez, honestamente falando poder-se-ia obter um potencial de uns 500.000 kw, com Salto Grande a Cota 33.

Com 37, Salto Grande, entretanto, produz perto de 300.000 kw mais. A pergunta a responder é se compensaria uma outra barragem, para produzir, apenas 200.000 kw mais do que a de Salto Grande à Cota 37, com uma área inundada muito maior ainda. Nos 500.000 kw de uma barragem em ceibo ou São Pedro, o Brasil receberia 250.000, com perda, ai sim, quem sabe de que área pela inundação. O mais conveniente, então - é participarmos no têrço - 100.000 kw - do adicional dos quatro metros (33 para 37), ou quiçá recebermos todo o adicional como compensação da área (...) inundada.

Na realidade os nossos grandes aproveitamentos estão no alto Uruguai. Como executá-los, contudo, sem estudos? Como defini-los, sem estudos do trecho médio? Como estudá-los a não ser por uma comissão internacional? Como propô-la ao Uruguai e Argentina, quando não solucionamos o problema de Salto Grande?

Os interesses do Brasil, mais uma vez repetimos, estão em tirar o máximo de Salto Grande à Cota 37 e em fazer os estudos e aproveitamento global da bacia do rio Uruguai em conjunto com a Argentina e Uruguai.

II - DIVERGÊNCIA DE RRNN

1 - Expedientes relacionados ao assunto:

1.1 - Na pasta do Itamarati (284), (41), (44), consta o Ofício nº 29-D do EMFA (e os demais citados a seguir) datado de 25 de abril de 1962 e dirigido ao Secretário Adiantado para Assuntos Americanos, relativo ao levantamento feito pela CTM, com o consentimento do Brasil, constante das plantas supra e infra referidas.

1.2 - Informação do Ten. Cel. Chefe da Seção 2 da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército ao Chefe da S-1: de 1.4.62.

1.3 - Relatório circunstanciado do CC Cláudio de Azevedo Monteiro Bastos, a que se referem os dois expedientes anteriores, sobre os levantamentos que acompanhou, por determinação do EMFA, feitos na região da foz do rio Quarai pela CTM.

2 - Comparação de cotas em relação às folhas do SGE e a Carta CTM 52

(CIBPU - 10.181)

2.1 - A tabela, à direita, em baixo, da Carta CTM 52, mostra as diferenças observadas entre as Cartas,

correspondentes ao "Zero de Riachuelo" – baseado no nível médio do mar em Mar Del Prata, ou seja, 0,556m abaixo do mesmo, e, 0,744m abaixo do nível médio do mar em Montevideo – e os RRNN então tomados para as do SGE, Barra do Quaraí e Beleza, SA-21-0-I-2 e 4 SH-21-0-II-1 e 3.

2.2 – Para comparação com as cotas que se referem à Barragem de Salto Grande, em face de tais divergências, devem elevar-se as das Cartas Brasileiras, anteriormente citadas 6,30m conforme se vê na Carta CTM 52, as curvas de níveis localizadas às cotas 40 e 50 nas duas Cartas do SGE, das quais aquela é uma reprodução, encontram-se as cotas respectivamente de 46,30 e 56,30, em relação ao zero de Riachuelo.

2.3 – Da mesma forma, deverão elevar-se em 6,30m todos os demais marcos cotados, existentes nas duas Cartas do SGE, entre as margens do Rio Uruguai e Rio Quaraí e a cota 40 das mesmas, ou seja, 46,20 em relação ao Zero de Riachuelo, única que interessa a para os nossos esclarecimentos. Assim, para melhores conclusões:

2.3.1 – Na Fôlha 21-0-I-2 e 4:

2.3.1.1 – Marco Brasileiro, confluências, dos dois rios, cota 36, deverá passar para 42,30. Na tabela, (número 2.1 supra) refere-se ao marco (Hito), como a cota 4130. O provável é que as cotas do SGE localizem-se nos marcos a 1m acima do nível do mar dito terreno enquanto a da CTM refere-se sobre o terreno, conforme se vê na Carta CTM 52, em referência, acima da tabela citada, no diagrama "Nivelación Hito Brasileiro". Neste caso, todos os demais marcos, como este, para melhor segurança, devem ter sua cota elevada para 5,50m e não 6,30.

2.3.1.2 – Interseção dos quilômetros 158-1.656 marco, cota 39, para 45,30 ou 44,30.

2.3.1.3 – Idem, kms. 162-1.658 – marco Beleza II, cota 46 para 52,30 ou 51,30.

2.3.2 – Na Fôlha 21-0-II-1 e 3:

2.3.2.1 – Interseção dos quilômetros 164-1.660 – marco 38 para 44,30 ou 43,30.

2.3.2.2 – Idem, idem, kms.

2.3.2.2 – Idem, idem, quilômetros 172-1.674, idem, idem.

2.3.2.3 – Idem, idem, quilômetros 164-1.646 marco 31 para 37,30 ou 36,30.

2.3.2.4 – Idem, kms. 165-1.648 – marco 32 para 38,30 ou 37,30.

2.3.2.5 – Idem, kms. 167-1.648 – marco 33 para 39,30 ou 38,30.

2.3.2.6 – Idem, kms. 168-1.647 – marco 36 para 42,30 ou 41,30.

2.3.2.7 – Há, ainda, a assinalar-se:

2.3.2.7.1 – kms. 160-1.653 marco do Cemitério da Barra do Quaraí, que passa de 45 para 51,30 ou 50,30.

2.3.2.7.2 – Na Carta CTM 52 – RR 24-76, do Pilar da Ponte Rodoferrviária Internacional, que fica à cota 46,20 em relação ao Zero de Riachuelo.

2.3.2.7.3 – Como subsídio e amarração das Cartas do SGE, veja-se a Carta CTM 125 (CIBPU 10.184), relativa ao levantamento altimétrico da Barra do Quaraí, em relação ao Zero de Riachuelo.

III – Área alagada temporariamente

1 – Conforme citamos acima, não existe uma carta que delimite precisamente a área alagada. Pode-se, entretanto, partindo das observações supra e infra, concluir-se sobre a máxima cota que será permanentemente alagada, e a média e máxima que serão temporariamente atingidas – como o são, atualmente, em águas naturais nos períodos de cheias – segundo os diferentes caudais dos rios Uruguai e Quaraí.

Vejamos entretanto as conclusões, examinando as cartas:

2 – Caudal de 11.500m³-SEG do rio Uruguai (CTM 52 (CIBPU – 10.181 e demais cartas abaixo):

2.1 – A descarga de 11.500m³-seg corresponde ao "nível de las aguas cuando fueron tomadas las fotos de la margen brasilena" CTM (CIBPU – 10.182) – Terceira sete (maior) de baixo para cima, à direita do "Perfil transversal del rio Uruguai en el km 512", nível êsses em 24 de março de 1961 (CTM 52 – "Nivelaciones efectuadas".)

2.2 – Em Beleza (CTM 52) Corte "AB" do rio Uruguai, km 513,2 da "Boca del Bravo", segunda CTM 107 (CIBPU 10.183), em águas naturais um caudal de 11.500m³-seg, atinge a cota 30,87, conforme se observa na CTM 52 "Nivelación Beleza", no início das distancias (0), e na mesma Carta, no gráfico "Cotas del pelo de água en los origenes de las nivelaciones efectuadas", no km 513,2 – Beleza. Na Carta CTM 242 (CIBPU – 10.182), no "Perfil transversal del Rio Uruguay...", basta tirar, na casa (em baixo) distancias acumuladas, no ponto 2.000, uma perpendicular, para se encontrar o nível das margens brasileira, na cota citada.

2.3 – No marco brasileiro (Hito brasileño), atinge a cota 39,19, conforme corte "Nivelación hito brasileño (CTM 52) e nas citadas "cotas del pelo de água... Nivelaciones efectuadas" da mesma carta, onde, no km 504,7, se assinala o "Hito B."

2.4 – Na ponte internacional da Barra do Quaraí, na Carta CTM 52 "Nivelación Cemitério", verifica-se que alcança a cota 39,30 segundo a seta que assinala o nível d'água abaixo da ponte.

2.5 – Em São Pedro, (km 522,2 da "Boca del Bravo" – CTM 107 (CIBPU 10.183), 9 km acima de Beleza, onde deverá morrer o remanso de Salto Grande, em águas naturais, a cota a ser atingida deverá ser a 40,59, aproximadamente. Chega-se a tal resultado, somando-se à cota 39,87 de Beleza, acima, 0,72m ou 729cm, que se encontra multiplicando o desnível de 8,1 cm-km, que existe na região CTM 52 (CIBPU 10.181), segundo o diagrama, "Cotas del pelo de água...", gráfico da "Pendiente.")

2.6 – Se em Águas Naturais, um caudal de 11.500m³-seg, atinge as cotas, enumeradas em 2.2 a 2.5, represado por Salto Grande a cota 37, que níveis alcançaria?

E' o que procuraremos esclarecer a Seguir:

2.7 – Inicialmente, como complementação ao que se expôs no item I-3.1, observe-se na Carta CTM 242 (CIBPU 10.182), nas curvas de permanência dos caudais, em diferentes níveis locais e em relação ao Zero de Riachuelo, em São Pedro, Mirinay e Montecaceros.

1º que Salto Grande à Cota 33, nenhuma influência exerce nos níveis locais, que coincide, praticamente, com a curva do "Regimen Natural", permanecendo os problemas de navegação resultantes de baixios e umbrais rochosos.

2º que à Cota 37, acima de 70% do tempo, os níveis permanecem também acima de 1,70m dos níveis de estiagem, em São Pedro; em 100% do tempo, acima de 2,60m, sendo que mais de 50% acima de 3,00m, era Miranay e, finalmente, em Monte Caceros, em 100%, acima de 3,70, sendo 50% em 4,00m ou acima, permitindo plena navegabilidade.

2.8 – Em São Pedro, para encontrar a cota que atingiria um caudal de 11.500m³-seg, represado por Salto Grande à Cota 37, temos de recorrer ao gráfico, eis que não se tem um corte transversal do rio Uruguai naquela altura.

Veja-se, assim, na Carta CTM 242 (CIBPU 10.182), o gráfico "Curvas

de permanência em San Pedro" e tome-se em consideração que o caudal citado, em águas naturais, atinge a cota 40,59 ou 40,60 item 2.5. Partindo-se, desta forma, desta cota, no eixo das ordenadas (cotas referidas ao Cero de Riachuelo), tire-se uma perpendicular ao mesmo até encontrar a curva do "Regimen Natural", que lhe corresponde. Do ponto de interseção, tire-se uma paralela ao eixo referido, até encontrar a curva de embolsa a cota 37,00, que nos interessa. Daí, por outra perpendicular, chegamos novamente ao eixo, encontrando a Cota 41,15.

Em São Pedro, portanto, gráficamente a cota atingível por Salto Grande com 37m é a de 41,15, naquele caudal.

2.9 Em Beleza, considerando-se o desnível de 0,729mm (item 2,5 supra), a cota atingível será a de 40,42.

2.10 – No marco brasileiro, que fica a 8,5 km de Beleza, considerando-se o desnível de 8,1 cm-km, a cota é de 39,74.

2.11 – Na Ponte Internacional da Barra do Quaraí, considerando-se 11cm mais elevada que no marco (39,30-39,19 – níveis de 11.500ms em Águas Naturais – Itens 2.4 e 2.3, acima), a cota será de 39,85, aproximadamente.

Tudo isto quer dizer: praticamente entre Barrancos.

2.12 – Por outro lado, em São Pedro, pelo gráfico "Curvas de Permanência" (CTM-242 (CIBPU-10.182)), observa-se que o caudal de 11.500 m³/seg, interpola-se entre 89% do tempo acumulativamente abrangido pelos caudais inferiores de 11% dos superiores; no marco brasileiro, considerando-se as curvas de permanência em Ranay, a apenas 1,9 km (CTM52-CIBPU-10.181 "cotas del pelo de água..."), que podem tomar-se como base, tal caudal, atingiria a cota 39,14 até 90% do período acumulativo dos inferiores e 10% dos superiores.

2.13 – Primeira conclusão: em 90% do tempo de um ano, aproximadamente, com um caudal máximo de 11.500 m³/seg, somente, a barragem de Salto Grande a cota 37, temporariamente atingiria em São Pedro a máxima cota de 41,15: em Beleza, 40,42; no marco brasileiro 39,74 e na Ponte Internacional 39,85, isto é, respectivamente, a 5,15m, 5,88m, e a 6,56m da cota 46,30 de Riachuelo, 40 das cartas do SEG.

Portanto, 90% de possibilidade da área alagada ficar entre os barrancos do Rio Uruguai e Quaraí, um pouco mais de 50 cm dos níveis atualmente atingidos em águas naturais, em 85% do tempo.

3 – Caudais de 15.000 – 20.000 – 30.000 m³/seg:

3.1 – Tomando-se como base, a Carta CTM 242 (CIBPU-10.182) "Perfil transversal del Rio Uruguay...", em Beleza, calcula-se gráficamente as cotas atingíveis naquele lugar, em caudais de 15.200 e 30.000 m³/seg. Tomando-se em consideração as diferenças de níveis existentes entre Beleza, São Pedro, Beleza (marco e marco) Ponte Internacional e com fundamento nos resultados encontrados para 11.500 m³/seg., em águas naturais e represadas por Salto Grande à cota 37, podemos construir a tabela, anexa, que nos permite avaliar aproximadamente e ter uma idéia geral do alojamento gerado por aquela barragem na máxima cota. Assim:

3.2 – 15.000 m³/seg.:

3.2.1 – Neste caudal, os níveis de Salto Grande à cota 37, atingem: em Beleza, a cota 41,60, localizada a 1,50m abaixo do nível dos barrancos: em São Pedro, a cota 42,33 a menos de 0,73m da borda dos barrancos: no marco brasileiro, a cota 40,91, a menos de 0,39 do nível da borda e na Ponte Internacional, a cota 41,02, a 4,02m dos barrancos.

3.2.2 – Segunda conclusão: em 94/95%, aproximadamente do tempo, Salto Grande à cota 37 tem suas águas

represadas, correspondente a um caudal de 15.000 m³/seg., dentro da caixa dos rios Uruguai e Quaraí, provavelmente com alguns alagamentos marginais em áreas mais baixas, à semelhança dos atuais em águas naturais.

3.3 – 20.000 m³/seg.:

3.3.1 – Com tal caudal, só atingível em 2% do tempo, tendo, portanto, abaixo de si, acumulativamente, 98% da totalidade de um ano, os níveis de Salto Grande à cota 37, atingem: em Beleza, a cota 43,20, sobressaindo 0,10m as bordas dos barrancos; em São Pedro, 43,93, atingindo um nível da 0,83 acima dos barrancos; no marco brasileiro, a cota 42,51, a 1,21m acima do nível da caixa e na Ponte Internacional a cota 42,62, ainda dentro da caixa.

3.3.2 – Terceira conclusão: Em 2% do tempo, somente, à semelhança das águas naturais em 20.000 ms/seg., e acima, o representante de Salto Grande à cota 37 é que atinge áreas marginais, inundando-as.

3.4 – 30.000 m³/seg.:

3.4.1 – Em 30.000 m³/seg, os níveis de Salto Grande represado à cota 37, ou seja, em 1%, segundo as máximas cheias, atinge as cotas seguintes: Beleza, 45,50 a 2,40m acima dos níveis dos barrancos: em São Pedro, 46,23 e 3,13m; no marco brasileiro, 44,81 e 3,51m e na Ponte Internacional a cota 44,92 a 0,12m das bordas.

3.4.2 – Quarta conclusão: Em 1% do tempo, somente poderá, à semelhança das atuais águas naturais, Salto Grande à cota 37, atingir níveis da cota 40 das cartas do SGE ou cota 46,30 em relação ao zero de Riachuelo, se considerarmos que o alojamento abrange até o meridiano de 37°26'. Nos rios Uruguai e Quaraí, utilizando o planimetro e calculando pela cota 40 SGE ou 46,30 concluiremos que a máxima área temporariamente alagada seria de 69,5 km², isto é, a mesma atualmente alagada em épocas de cheias, em 1% do tempo.

IV – Área permanentemente alagada:

1 – Conforme se observa da Carta (CIBPU-10.182), a área permanentemente alagada por Salto Grande à cota 37, fica entre os barrancos do rio Uruguai e, conseqüentemente, pelo que observamos na tabela anexa, no rio Quaraí, elevando-se a 2,60m acima dos níveis de estiagem, segundo se vê ao "perfil transversal del Rio Uruguai...", na referida carta.

2 – Quinta conclusão: Se considerarmos, finalmente, que o rio Uruguai tem um caudal médio anual de 4.640 m³/Seg, vê-se, ainda, segundo o mesmo diagrama, que o represamento permanente de Salto Grande à cota 37, não deve alagar o território brasileiro. Isto só ocorrerá, como vimos acima, em épocas de cheias, com mínimas alterações dos níveis atuais em águas naturais, e em mínimo de tempo.

3 – Com a regularização futura do rio Uruguai, após definidos e executados projetos de múltiplo aproveitamento, o remanso de Salto Grande permanecerá estável dentro da caixa dos rios.

Para tal, entretanto, mais uma vez afirmamos, são necessárias duas coisas:

1º) – Estudos do Alto Uruguai por uma comissão nacional, que poderá ser, inclusive, a CIBPU, desde que lhe dêem recursos e autorizarão;

2º) Estudos do Médio Uruguai, por uma comissão internacional, que ao final, com os levantamentos da 1ª defina o projeto integrado da Bacia do Rio Uruguai, em termos de seu múltiplo e máximo aproveitamento.

Isto, finalmente, é o que quer hoje, o Fundo Especial das Nações Unidas, segundo os relatórios de seus membros – Carlos Salamanca e Georges Drouhin.

Pôrto Alegre, 7 de outubro de 1965. – Econ. Olímpio C. de A. Tabajara. – Diretor Vice-Presidente, em exercício da Presidência GTMJ, representante da Superintendência da Fronteira sudoeste junto ao GT do Itamarati da Barragem de Salto Grande

ALAGAMENTOS PROVÁVEIS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO QUARAI E URUGUAI PELA REPRESA DE SALTO GRANDE A COTA 37

SÍNTESE

Preâmbulo: As observações se fundamentam nas cartas seguintes: CTM 107 (CIBPU-10.183); CTM-52 (CIBPU 10.181); CTM-125 (CIBPU 10.184); CTM-242 (CIBPU-10.182); SGE – SH-21-0-1 2 e 4; SGE – SH-21-0-1 1 e 3; DHN-nº 3.151

I – Observações: (Cartas CTM 107 e CTM 52)

1.1 – Todos os níveis da cota 33/37 de Salto Grande referem-se ao Zero de Riachuelo.

1.2 – Distâncias assinaladas nas cartas 107 e 52 da CTM, de Buenos Aires e à Boca do Rio do Prata.

1.3 – Observações do Perfil do Rio Uruguai nas cartas referidas – sobre o ponto de vista de navegação e energia.

II – Divergências de RRNN: Expediente do EMFa e o SGE sobre o assunto.

II.1 – Tabela da CTM 52 mostrando as diligências.

II.2 – Cotas 40 e 50 das cartas do SGE elevam-se para 46,30 e 50,30 conforme CTM 52

II.2.3 – Elevação de 6,30 todos os marcos das cartas da SGE:

II.2.3.1 – Folha 21-0-1-2 e 4:

II.2.3.1.1 – Marco Brasileiro – 36 para 42,30 ou 41,30

II.2.3.1.2 – Kms 158/1656 – cota 39 para 45,30 ou 44,30

II.2.3.1.3 – Kms 162/1658 – Beleza 11, cota 46 para 52,30 ou 51,30

II.2.3.2 – Fôlha 21-0-11.1 e 3:

II.2.3.2.1 – Kms 164/1660 – marco 38 para 44,30 ou 43,30

II.2.3.2.2 – Kms 172/1674 – idem, idem

II.2.3.2.3 – Kms 164/1646 – marco 31 para 31,30 ou 36,30

II.2.3.2.4 – Kms 165/1648 – marco 32 para 38,30 ou 37,30

II.2.3.2.5 – Kms 167/1648 – marco 33 para 39,30 ou 38,30

II.2.3.2.6 – Kms 168/1647 – marco 36 para 42,30 ou 41,30

II.2.3.2.7.1 – Kms 160/1653 – marco ao cemitério de 45 para 51,30 ou 50,50

II.2.3.2.7.2 – CTM52 – RR 24-76 – do Pilar da Ponte a cota 46,20

II.2.3.2.7.3 – CTM 125 levantamento da Barra do Quarai

III – Área alagada temporariamente:

III.1 – Inexistência de carta da área alagada

III.2 – Caudal de 11.500m3:

III.2.1 – Níveis em CTM 212 e CTM 52. *Águas Naturais*

III.2.2 – Em Beleza: CTM 52 – Corte AB (Km 513,2 da Boca del Bravo) em águas naturais atinge à cota 39,87 (Nivelacion Beleza e "Co-

tas del pelo... CTM 242 "Perfil del rio Uruguai..."

III.2.3 – Marco Brasileiro – cota 39,19 – CTM 52 – "Nivelacion Hito..." e "Cotas..."

III.2.4 – Ponte Internacional – CTM 52 – Nivelacion Cemitério – cota 39,30

III.2.5 – São Pedro – (Km 522,2) – CTM 107, cota 40,59 – Cota 39,37 de Beleza, mais 0,72 x 8,1 – CTM 52 "Cotas del Pelo..."

III.2.6 – Represado por "Salto Grande" à cota 37:

III.2.6.1 – Complementando o item 1,3 – CTM 242 – observe-se as curvas de permanência em São Pedro, Mirinay e Monte Caceros: que a cota 33 não há influência nos níveis; que a cota 37 há alterações favorecendo grandemente a navegação.

III.2.8 – São Pedro, recorrendo gráficamente (CTM 242 – Curvas de Permanência... e da cota 40,59 em águas naturais), chega-se à cota 41,15.

III.2.9 – Em Beleza (– desnível) cota 40,42

III.2.10 – Marco Brasileiro (– desnível), em relação a Beleza, cota 39;

III.2.11 – Ponte internacional (11,00 mais do que o marco), a cota é 39,85

III.2.12 – Em São Pedro atinge até 89% do tempo e no marco em 90 % (CTM 242 e 52).

III.2.13-1º Conclusão: 90 % do tempo da área alagada fica entre os barrancos

III.3 – Caudais de 15.000, 20.000 e 30.000m3: Com base na CTM 242 e

as diferenças de níveis existentes entre São Pedro, Beleza, Marco Brasileiro e Ponte Internacional, pode se construir a **ilegível** a anexa que da uma idéia geral do alargamento, que mas permitem as conclusões: 2º – Em 94/95, um caudal de 15.000, represado por Salto Grande **ilegível** na caixa do Rio Uruguai e Quarai. Provavelmente com alagamento de margem mais baixas.

3º Em 2% do tempo são atingidas águas marginais em 20.000 m3 a semelhança das águas naturais.

4º Em 1% do tempo atingir uma área de 69,5 Km2, no máximo a semelhança das águas naturais, atingindo às cotas 40 do SCE ou 46,50 do Cero del Riachuelo

IV – Área Permanentemente alagada: CTM 242

IV.1 – A área permanentemente alagada eleva-se a 2,60m dos níveis de estagiagem entre barrancos dos rios Uruguai e Quarai

IV.2 – 5º Conclusão: à Cota 37 o represamento de Salto Grande não alaga áreas marginais. Salvo em época de cheias, com mínimas alterações dos níveis atuais e em mínimo de tempo.

IV.3 – Com futura regularização do Rio Uruguai o remanso de Salto Grande permanecerá estável na caixa dos rios. E' necessário, entretanto, o estudo da bacia do Uruguai por uma comissão internacional.

ALAGAMENTOS MARGINAIS DO RIO URUGUAI E RIO QUARAI EM ÁGUAS NATURAIS E REPRESADAS POR SALTO GRANDE À COTA/37

LUGAR	11.550 m3/ seg						15.000 m3/ seg						20.000 m3/ seg						30.000 m3/ seg					
	I			II			I			II			I			II			I			II		
	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2A	3	1	2A	3	1	2A	3			
BELEZA (A)	39,87	-	-3,23	40,42	-	-2,68	41,00	-	-2,10	41,60	-	-1,50	42,50	-	-0,60	43,20	-	+0,10	45,50	-	+2,40	45,50	-	+2,40
S. PEDRO (D)	40,60	89	-2,50	41,15	85	-1,95	41,73	94,5	-37	42,33	94	-0,73	43,23	2	-0,13	43,93	2	+0,83	46,22	1	+3,13	45,23	1	+3,13
M. BRASILEIRO (D)	39,19	91	-2,11	39,74	90	-1,56	40,31	96	-0,99	40,91	95	-0,39	41,81	1	+0,51	42,51	2	+1,21	44,81	-	+3,51	44,81	-	+3,51
P. INTERNACIONAL (D)	39,30	-	-5,74	39,85	-	-5,19	40,42	-	-4,62	41,02	-	-4,02	41,02	-	-3,12	42,62	-	-2,42	44,42	-	-0,12	44,92	-	-0,12

I – Águas Naturais

II – Salto Grande à Cota 37

1 – Cotas em in

2 – % de tempo tomada acumulativamente aos níveis inferiores de descargas que a vota em referência é atingível num ano

2A – % de tempo de permanência de alagamento acima da cota em referência

3 – Diferenças de níveis entre as cotas atingíveis e os barrancos, em in

A – Bordas dos barrancos – cota 43,10 (CTM 242 "Perfil...")

B – Pode-se talvez, considerar sem grandes erros – eis que não existem elementos físicos, momentaneamente, para comprovar-se que haja certa semelhança de nível dos barrancos de BELEZA e SÃO PEDRO, embora pelas cartas do SGE verifica-se que existe duas vezes mais distâncias das margens do rio em SÃO PEDRO, até a cota 40 (ou 46,30), do que em BELEZA. Poderá, entretanto, decorrer tal fato, não de menor altura das margens em SÃO PEDRO, mas no terreno marginal ser menos íngreme que o de BELEZA. Como se pode observar na CTM 42, no "Perfil Transversa del Rio Uruguai...", a distância da cota 43,10 nível das barrancas em BELEZA, até a cota 53,26, tem uma distância apenas de 392 m com um desnível de 11,50 m aproximadamente.

Tomamos assim para comparação a cota das bordas dos barrancos, que é tingível em 97% da totalidade máxima de inundação, em SÃO PEDRO, como **ilegível** também 43,10. Deve-se lembrar a divergência de níveis de águas em um e outro que é de 0,729mm mais elevada em SÃO PEDRO.

C – Bardas dos barrancos – Cota 41,30 – atingível até 96,5% da máxima inundação (CTM 52 – Corte "Nivelamento Hito Brasileiro"). A diferença de níveis no Marco é de 0,628 mm menos do que em BELEZA a 1,00 cm de que os da PONTE INTERNACIONAL.

D – Bordas de barranco – Cota 45,01 (CTM 52 – "Nivelacion Cemitério"). Em níveis d'agua está 11,00 cm acima do MARCO BRASILEIRO.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO PAÍS

G. T. DA LIGAÇÃO DAS BACIAS IBICUI – JACUI

CONFIDENCIAL

A Barragem de Salto Grande à cota 37 e os interesses do Brasil

O Brasil deverá responder à Argentina e Uruguai, sobre a consulta formulada por ambos os países relativa à construção da Barragem de Salto Grande, à cota 37.

Além da documentação anexa, consideramos oportuno, para uma me-

lhor compreensão do problema, num sentido mais amplo, aduzir mais algumas considerações.

I – Opção do Brasil catre a Cota 33 ou 37

1. Inicialmente como *premissa fundamental*, devemos considerar que a construção da Barragem de Salto Grande pela Argentina e Uruguai é ato *irreversível*.

Sua execução, na cota 33, tem a anuência do Brasil, com a ressalva dos seus direitos na utilização das obras de navegação e indenização por danos ocasionais em seu território, decorrentes de inundações, conforme a Declaração Conjunta de Buenos Aires,

de 23 de setembro de 1960. Sua concretização, pois, naquela cota, *só depende da Argentina e Uruguai*.

E, Na cota 37, entretanto e imprescindível a aquiescência de nosso País, em face de alagamento parcial de terras adjacentes à foz do rio Quarai.

3. No exame, assim, das alternativas 33 ou 37, o que devemos analisar são as *vantagens ou desvantagens que decorrem para o Brasil*, de uma e outra, *principalmente daquela que temos poder de decisão*: a 37.

Preliminarmente, contudo, como segundo fato básica, deve assinalar-se repisando, que:

A construção de Salto Grande, na cota 23 é ato *exclusivo da Argentina*

e Uruguais. Conseqüentemente, não podemos impedir quisessesmos ou não seus benefícios. Mas há ainda tempo de eliminarmos alguns dos eventuais malefícios a Nação Brasileira, decorrentes daquela cota.

4. **Excluída**, assim a possibilidade de qualquer interferências do Brasil, na execução do Projeto a cota 33 e, em decorrência nas vantagens que possam advir às duas nações platinas, nossa cota; ante a alternativa da opção para 7 e os interesses nacionais o que nos cabe é, realmente, examinarmos se esta cota é mais conveniente ao Brasil, já que nos resta a possibilidade de alterá-la. E só.

Para isto, entretanto, vejamos algumas **das**.

II – Vantagens e Desvantagens da Cota 33

5. Conforme verifica-se nos Anexos ao presente, com 33m, os benefícios de Salto Grande em termos de energia, navegação, industrialização etc., serão totalmente para a Argentina e Uruguai.

6. Ainda que sejam eliminadas, naquela cota, as corredeiras de Salto Grande, que representam os maiores **impecilhos** à navegação desde o alto e Médio Uruguai até o Estuário do Prata, as vantagens para o Brasil, nesse setor – único que o beneficiaria – assim mesmo seriam mínimas. Outros problemas permaneceriam. (Vide Anexos).

É bem verdade que, em idênticas condições, ficam as províncias argentinas de Corrientes e Misiones, ribeirinhas do Médio Uruguai. Estas contudo, podem socorrer-se, em grande parte de suas regiões Oeste e Norte, no sistema hidroviário do rio Paraná, através de uma coordenação rodó-ferroviária.

7. Nada impede, por outro lado, em termos de energia, beneficiar-se de Salto Grande.

Realmente, na Cota 33, o único que nada extrai e é totalmente prejudicado é o Brasil:

8. A Bacia do rio Uruguai, até o Rio da Prata, tem 368.000 Km². Até Salto Grande, 240.000 Km², dos quais – 174.300 banham o Brasil, sendo 149.183 no Rio Grande do Sul e o restante em Santa Catarina.

Paradoxalmente, assim, o Brasil que contribui com 73%, aproximadamente, da bacia hidrográfica até Salto Grande, não terá maior proveito na execução da Barragem na cota 33. Desta forma, absurdamente, como maiores formadores do rio Uruguai, no Estuário do Prata, daremos às costas a esse mesmo Estuário.

9. E a Argentina e o Uruguai, na cota 33, obteriam um potencial energético de 6.300.000.000 Kwh; uma excepcional via navegável até próximo a Monte Casseros, na Argentina, e Bela Union, no Uruguai; condições turísticas admiráveis; imensas possibilidades agro-pastoris, pelo levantamento do lençol freático nas áreas marginais, ao longo de 177 Km no Uruguai e 192 na Argentina, eletrificação rural, canais de adução de água irrigação, piscicultura etc.; a infra-estrutura capaz de montar um parque industrial e criar um centro dinâmico de desenvolvimento, junto às regiões menos desenvolvidas do Rio e Grande do Sul.

10. Isto não é só.

O mais sério, e seríssimo, é que o Brasil *além de não ser beneficiado com a Barragem à cota 33, é ainda prejudicado.*

III – Prejuízos para o Brasil à cota 33

11. Preceitos de Direito Internacional, e, ainda, o que foi acordado pela Declaração Conjunta, supra citada, impõe que as obras da Barragem assegurem a navegação internacional do rio Uruguai.

12. Fixado o ótimo de sua localização (AYUI), não se eliminariam, à jusante, obstáculos à navegação. Daí a necessidade que teve o Grupo Francês SADELEC, engenheiros consultores que elaboraram o Projeto, de definir, além da Barragem propriamente dita, com eclusa para navios, obras outras, abaixo, como um Canal de 13 Km, com eclusa e mais a Barragem eclusada de Hervidero só para navegação.

13. Para manter a navegação internacional, após a execução das obras estimaram os Consultores, que seriam necessários um mínimo de 300 m³/s de descargas do Rio Uruguai, em Salto Grande, imprescindíveis à manutenção dos níveis d'água no canal e no trecho entre a eclusa dêste e a Barragem de Hervidero.

14. Em decorrência:

Quando as razões em Salto Grande alcançarem aquele mínimo, em face de estiagens, deverão cessar todas as derivações à montante da barragem, para fins hidráulicos de quaisquer natureza, que possam afetá-lo.

Isto é: nos 240.000 Km² que drenam a bacia até a represa, dos quais 73% abrangem áreas brasileiras.

15. Num rio perfeitamente regularizado, de porte do Uruguai, que alcança descargas máximas de 33.000 m³/s e uma média anual de 4.640 m³/s, isto não teria maiores consequências e aquele mínimo não precisaria ser fixado. Mas, no rio Uruguai, nas condições atuais de irregularidade de defluxos, que já chegou a níveis mínimos de 92m³/s em período de estiagem, apenas; que tem imensas áreas de sua bacia hidrográfica destinadas a agro-pastoril, entre as quais a orizicultura, cujo ciclo cultural coincide, justamente, com o período de estiagens; que deriva, nesta última atividade, mais de 100m³/s, só no Rio Grande do Sul, e outros tantos nestas e outras, localizadas na área a montante da Barragem de Salto Grande, também na Argentina e Uruguai, e que, finalmente, pelo simples crescimento vegetativo de suas atividades industriais, agro-pastoris e urbanas, só se poderá prever uma derivação cada vez maior, tais imposições, necessidades e hidraulicidade irregular, terão as consequências mais catastróficas à economia regional.

16. E quem será **mais** prejudicado?

O Rio Grande do Sul e o Estado da Santa Catarina. As áreas das províncias de Corrientes e Misiones, também como no aspecto de navegação, poderiam encontrar em parte o seu equilíbrio no rio Paraná e nos **Estados** de Mirinay e Iberá.

17. Os quadros (Anexos VI), dão uma idéia da importância da região, só no Rio Grande do Sul. Observe-se, por exemplo, nos quadros da Lavoura de Arroz, o aumento progressivo da área cultivada, da área irrigada pelos rios e arroios e de número e potência em HP dos motores e tratores utilizados na irrigação. A tendência é acréscimo constante.

18. Da mesma forma, deverá ser a derivação para abastecimento doméstico, industrial e pastoril, além de outras culturas irrigáveis.

19. *Toda esta derivação estará sujeita a cessar, durante certos períodos de estiagens, justamente aqueles em que determinadas atividades, como a agro-pastoril, mais consome água, em virtude de ciclos culturais, calor, transpiração e evaporação.*

20. Veja-se só num setor, o orizícola – que mais a utiliza atualmente – o que, pode ocorrer. Considere-se, somente, os quinze municípios maiores produtores localizados na Bacia do rio Uruguai.

A área plantada, na safra 1964-65, foi de aproximadamente 80.000 ha., ou seja, 46.000 quadras quadradas (132 m x 132 m), com uma produção de perto de 5.000.000 de sacos de arroz em casca. O Banco do Brasil, em preços atuais, financia o plantio na base de Cr\$ 360.000 a quadra quadrada e está adquirindo o produto a um preço a médio de Cr\$ 5.000 o saco.

Em termos financeiros, isto representa:

Financiamento – Cr\$ 16.570.000.000
Produção – Cr\$ 25.000.000.000.000

Há, ainda, os reflexos sociais pela vinculação de milhares de famílias ao setor; econômicos, decorrentes de vultosos capitais imobilizados em máquinas, equipamentos, instalações, construções etc; comerciais-industriais, fiscais e de Segurança Nacional.

21. Enquanto penderia, assim, uma verdadeira Espada de **Dêmocles**, sobre a economia de imensa área do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, crie-se, no outro lado de nossas fronteiras, um Polo de Desenvolvimento, que atrairá para si, além das vantagens

infra-estruturais e locais, as consequências dos desequilíbrios gerados por aquele fator, nas zonas à montante, que cerceará o desenvolvimento de vastas e ricas regiões da Fronteira Sudoeste do País, se medidas não forem tomadas a tempo.

22. Se com a cota 33, são mínimos os benefícios e grandes os prejuízos eventuais, em casos de estiagens, à economia riograndense e catarinense; se o Brasil não pode impedir a execução da Barragem à cota 33, então, o que fazer?

Por em execução a solução que nos permita eliminar aqueles fatores negativos e extrair o máximo de Salto Grande.

IV – Serviços Vantajosos para o Brasil

23. Existe, não só uma, mas várias soluções de natureza técnica, que dependem, basicamente, de uma de natureza político-técnica:

A resposta do Brasil à consulta Argentino-Uruguia, o mais urgente, dando sua anuência à construção da barragem de Salto Grande à cota 37, na conformidade da conclusão do grusão do Grupo de Trabalho do Itamaraty (Anexo II).

A solução esta em nossas próprias mãos. A Cota que é de interesse da Argentina e Uruguai, e, justamente, a única que é favorável aos interesses do Brasil.

Além das justificativas constantes dos anexos, vejamos:

1 – ENERGIA

24. Os 4 metros a mais, de 33 para 37, acrescentam, realmente, mais 1 bilhão de Kwh, ou seja 500 milhões para cada nação. Para a Argentina, em face de outros recursos, isto não representa muito. Mas, para o Uruguai, representam um potencial equivalente "à sua grande "Rincon del Bonete, no Rio Negro. Excluído Paso del Puerto, no mesmo rio, que com Bayagorria, já construída, completaria o seu aproveitamento o que resta ao Uruguai de energia, sem carvão, ulha, petróleo, tório, urânio e outros potenciais hidráulicos.

Salto Grande é a sua grande esperança. Daí seu máximo interesse e os movimentos cívicos que chegaram ao ponto de ir até a Praça Pública (Recortes de Jornais. Anexo III).

25. *Ao Brasil não interessa enfraquecer o Uruguai mas ainda, na atual conjuntura continental e mundial.* Além de que poderíamos participar, eventual ou permanentemente desse adicional, na conformidade do que decidiu o Grupo de Trabalho ao Itamaraty. As linhas de transmissão de Salto Grande, atingirão, praticamente toda a República do Uruguai, incluindo suas cidades de fronteira: Artigas, Rivera, Rio Branco, etc., onde chegarão, no amanhã as linhas da Central Térmica de Alegrete com a de Candiota, que se interligarão respectivamente, ao sistema Jacuí e Charqueada. Isto é, a todo o Rio Grande do Sul.

Candiota e Charqueada, por sua vez, consumindo carvão a bôca-de-mina, poderiam suplementar as necessidades térmicas de Salto Grande em seu período de estiagem. Se assim, sob o ponto de vista de Segurança Nacional viéssemos **depender**, até certo limite, de uma energia gerada com nações estrangeiras, reciprocamente, aquelas nações, **também** poderiam ficar dependentes de uma fonte energética localizada em território brasileiro.

26. Apesar da importância para o Rio Grande do Sul em receber energia hidráulica de Salto Grande ou exportar carvão de baixo teor metalúrgico em forma de energético não é entretanto, o fundamental, para nós, na cota 37, pois teríamos, além de outros, o potencial do Alto

Uruguai, ainda que em parte dependendo do equacionamento que se der a Salto Grande.

2 – REGULARIZAÇÃO DAS DESCARGAS

27. Se com 33 m a Barragem formaria uma bacia de acumulação do ordem de 3.630.000 de m³, com 37 essa bacia passaria para 6.880.000, quase duas vezes mais!

Estas duas vezes mais – que importariam em aumentar – por outro lado a área inundada Argentina e Uruguia, respectivamente, de 192 km² para 337 e de 177 para 295 km², também duas vezes mais – representariam, em consequência, maior margem de segurança de descargas.

Melhorando a Regularização, aumentariam, portanto, as possibilidades de derivação à montante, eliminando em grandes proporções os fatores negativos acima, se não os eliminasse totalmente.

28. O que custaria isto para o Brasil, quando para a Argentina e Uruguai, sem benefícios proporcionais importaria a perda de duas vezes mais do território?

3 – ÁREA INUNDADA NO BRASIL

Se considerarmos as folhas SH-21-0-1-2 e 4 (Barra do Quaraí e Ferarndis) e SH-21-0-1-1 e 3 (Belesa e Pai-Passo) – Edição 1948 do Serviço Geográfico do Exército e admitirmos a cota 40 das mesmas totalmente inundadas, verificaríamos que o lago não atingiria mais do que 69,5 Km². Entretanto, se levarmos em consideração a divergência entre os RRNN das cartas argentinas e uruguais, em relação àquelas, na ordem de 6,30 m que elevam assim, a cota 40 para 46,30 m em relação à cota 37 de Salto Grande concluiremos que o alagamento, na verdade é muito menor. Se observarmos as cartas da Comissão Técnica Mista de Salto Grande, levantadas na zona do rio Quaraí com o consentimento do Brasil, veremos que o remanso fica, praticamente, entre barrancos com inundações apenas acima de 20.000 m⁴/s da descargas do rio, de alguns baixios marginais da foz do Quaraí, nas mesmas condições atuais de períodos de chuvas.

29. Admitindo, entretanto, que os 69,5 Km² ficassem permanentemente inundados, em 100% de tempo o que representariam em termos financeiros?

Custando o hectare, na região uma média de 240 mil cruzeiros, 6.950 ha. teriam um valor 1 bilhão trezentos e noventa mil cruzeiros, que seriam, ainda, totalmente indenizados pela Argentina e Uruguai, se segundo o parecer do GT, o Brasil não solicitasse a compensação num terço do Adicional Energetico.

Conforme se verifica no anexo I – Alagamentos Prováveis da Região da Foz do Quaraí pela represa de Salto Grande à cota 37, que elucida melhor a questão o alagamento permanente, não existe.

4 – PERDA DE ENERGIA

30. A perda de energia decorrente do lago, em virtude da pouca declividade dos rios Uruguai e Quaraí, na região atingida, seria mínima; nula, se considerássemos a participação do Brasil no adiciona, sob ou qualquer forma, e nada impedindo, se viável economicamente, outros aproveitamentos menores, tendo o primeiro o remanso de Salto Grande em seu sopé, formando patamares sucessivos, como serão inúmeros aproveitamentos do Paraná, Grande Tieté, etc., no Brasil, e o são em outras nações (Reno Danúbio Missuri, Tennessee, etc).

31. Tendo em vista, ainda a natureza política do assunto, acima referida, devemos levar em consideração; que todo o aproveitamento que hou-

vesse nos Rios Quaraí e Uruguai, naquele trecho, *deveria sido só ter o consentimento daquelas Nações, como a divisão proporcional de energia gerada.*

32. O único ônus para o Brasil, seria, pois, a inundação temporária em apenas 1% de tempo de até 6.950 ha. Quando o Uruguai – menor que o Rio Grande do Sul – Perderia permanentemente 29.500 ha. e a Argentina 33.700 ha., além de inúmeros povoados, estradas de ferro, estradas de rodagem, obras de arte, etc. etc. cuja submersão exigirá novos investimentos.

5 – E OS BENEFÍCIOS

33. 1º – Manifestação de uma sábia política de compreensão por parte do Brasil, para que se possa obter a mesma compreensão na solução a permanente e técnica do problema de derivação de águas acima de Salto Grande, só possível, após levantamentos globais da Bacia do Uruguai, obras de aproveitamento em suas cabeceiras e afluentes, e, principalmente, a ligação da Bacia do Paraná à do Uruguai, através do Canal do rio Aguapey. Isto é, a execução do artigo 5º da Declaração Conjunta de Buenos Aires, em que o Brasil, Argentina e Uruguai, se propõem a um estudo conjunto daquela Bacia.

Como seria possível aquela conjugação de esforços, se o Brasil, de fato, e na primeira oportunidade em que poderia manifestar a sua compreensão, num sentido amplo – Sem prejuízos e sem outra alternativa – como é o caso da consulta à cota 37, não o fizesse, como não o fez até agora?

2º – Detendo as cabeceiras dos rios que constituem a Bacia do Prata, o Brasil têm nêles um potencial energético maior que qualquer uma das nações ribeirinhas. Há grandes obras, entretanto, essencialmente nacionais, que dependerão de derivar águas da Bacia, para, transpondo a Serra do Mar, lançá-las com grande aproveitamento no litoral. É o caso da reversão do Rio Negro, afluente do Iguaçú, e dos rios Canôas, Pelotas e Antas, afluentes do Uruguai, e outros.

No caso ao rio Negro, o Projeto prevê o desvio do curso do rio Iguaçú – rio internacional – de um caudal de 300 m³s, que gerará um potencial de 4.000.000 Kw, em condições excepcionais de custo. No rio Canoas, seriam 90 m³/s desviados da Bacia do Uruguai.

Como estes, outros grandes aproveitamentos (Aparados da Serra etc.) são previstos. Mas, derivando águas de cursas de rios internacionais, tais projetos – de grande interesse nacional – necessitam a anuência das nações ribeirinhas.

Então nos perguntamos: Será possível esperarmos a compreensão e concordância, p. ex., da Argentina para um Projeto de magnitude do Rio Negro, que produzirá 17,8 bilhões de Kwh. de fundamental importância para o desenvolvimento do Centro e Extremo-Sul, a partir de 1970, se negarmos à na mesma, com os 4m e mais de Salto Grande, 500 milhões de Kwh mais? (Vide anexo 8).

Deixando Salto Grande à cota 33, ficaremos em suas mãos, parcialmente cerceados. A grande e urgente política é anteciparmo-nos.

3º – Plena navegabilidade do rio Uruguai desde Pôrto Lucena ao Estuário do Prata; daí a Cáceres, Cuiabá, Foz do Iguaçú, etc. eis que a cota 37 venceria problemas não eliminado pela 33.

4º – Possibilidades de novas fontes de matéria prima para a industrialização regional, impossíveis nas condições atuais, que permitiriam o equilíbrio com o desenvolvimento que

se processasse na zona de influência de Salto Grande, mesmo independentemente da participação do Brasil na energia; que seria, também, fator favorável de aceleração.

5º – Melhores possibilidades de escoamento da produção regional, através do Pôrto de Paisandú, e outros ultramarinos para os mercados nacionais e internacionais, eliminando o oneroso sistema rodoviário, para matérias primas e aliviando o ferroviário.

6º – Levantamento do lençol freático das áreas marginais, dos níveis dos arroios e sangas, permitindo melhoria das condições de abastecimento d'água para as propriedades ribeirinhas, fator fundamental à racionalização agro-pastoril de uma região assolada periodicamente pelos flagelos da seca. E', também, a grande compensação que os proprietários marginais teriam, pela perda de uma parcela de suas terras, mesmo indenizando-os.

Citamos, como exemplo, o caso do Embaixador Batista Luzardo, proprietário da Fazenda São Pedro, onde se localizam as corredeiras do mesmo nome, que seriam afogadas pela Barragem à cota 37, que promoveu, recentemente, em Uruguiana, uma reunião sobre o problema, com a participação do Embaixador Pio Corrêa e presença do General Justino Alves Bastos, autoridades e militares argentinos e uruguaios, técnica, etc. (Recortes de Jornais. Anexo V).

Embora seja um dos proprietários mais diretamente atingidos, reconhece entretanto os enormes benefícios que, em compensação, irá obter sua propriedade, à cota 37.

7º – Obras de navegação no valor de US\$ 49.340.000.

8º – Tudo sem maiores ônus para o Brasil.

3. Conclui-se, finalmente, da necessidade de se criar a Comissão Nacional da Bacia do Uruguai, para e coordenar e acelerar os estudos físicos de natureza hidrográfica, geológica, mineralógica, topográfica e os humanos, sociais e econômicos, para que sirvam de base aos necessários estudos de natureza internacionais – que deverão ser definidos por uma Comissão são desse nível e que, fundamentalmente, equacionem os problemas delimitantes do desenvolvimento regional da Bacia do Uruguai em áreas brasileiras, atuais, eliminando os futuros, como os acima citados, que mais poderão acelerar aqueles desniveis em relação a outras áreas nacionais e internacionais.

Econ. Olímpio C. de A. Tabajara – Dir. Vice-Presidente no exercício da Presidência do Grupo de Planejamento da Ligação das Bacias Ibicuí e – Jacuí e representante da Superintendência da Fronteira Sudoeste, no G. T. do Itamaraty da Barragem de Salto Grande e na Comissão Inter-Estadual da Bacia Paraná-Uruguai e (CIBPU).

ANEXOS

1 – Alagamentos Prováveis da Região da Foz do Rio Quaraí pela Represa de Salto Grande à Cota 37.

2 – Expediente ao Gen. Osvaldo Cordeiro da Farias.

3 – Cópia do Relatório do G T do Itamaraty.

4 – Thermo-Fax de recortes de jornais uruguaios sobre Salto Grande.

5 – Idem, idem, de jornais rio-grandenses.

6 – Três trabalhos sobre a Barragem de Salto Grande.

7 – Quadros estatísticos da Bacia do Rio Uruguai.

8 – O Projeto do Rio Negro, Atiles Amaral, Correio do Povo – 7 de agosto de 1965.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A LIGAÇÃO FLUVIAL DAS FACIAS DOS RIOS PARAGUAI E AMAZONAS

Contribuição apresentada ao I Simpório de Interligação de Hidrovias Interiores do Brasil

Carlos Eduardo de Almeida – Assistente do Diretor do Departamento de Estudos e Projetos da "Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai".

São Paulo – Novembro de 1965.

NOTA: O presente trabalho constitui parte do relatório elaborado pelo autor, na qualidade de relator do "Grupo de Trabalho da Ligação das Bacias Amazônica e Prata".

O mencionado "Grupo de Trabalho", constituído de 2 membros, foi nomeado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas em 28.6.1961 e teve como presidente o Engenheiro Ney Rabello Tourinho.

I – INTRODUÇÃO

A ligação fluvial das bacias do Paraguai e do Amazonas, de longa data vem despertando o interesse de todos os que têm preocupado com a implantação de uma política hidroviária no Brasil.

Desde as épocas coloniais contam-se por muitas dezenas as explorações e estudos que por iniciativa particular ou a mando dos governos foram feitas no sentido de encontrar o caminho mais conveniente à ligação com o oceano, das grandes áreas interiores do país, tendo sempre, declaradamente eu não, o propósito de libertar das influências tentaculares da navegação do rio Paraguai, aqueles extremos que não haviam, ainda, sido integrados na economia nacional. Superados motins políticos, são as razões econômicas do encurtamento ponderável das distâncias que condicionam o desenvolvimento dessas regiões mediterrâneas do país e do continente a possibilidade de estabelecimento de um sistema eficaz de navegação interior.

Já em 1750, entre outras tentativas nesse sentido, o Governador Geral do Pará mandara proceder à exploração e aos rios Madeira e Guaporé, visando ao estabelecimento de uma fluvial de comércio com Mato Grosso chegando a proibir, por uma provisão de 14 de novembro de 1752, qualquer outro caminho para o tráfego comercial daquelas regiões.

No século passado, devido principalmente a inexistência de outros e meios de transporte, técnicos e estadistas os mais eminentes lutaram tenazmente por esta idéia. Entre outros, cabe ressaltar o trabalho persistente do General de Brigada, Engº. Geógrafo Eduardo José de Moraes, que escreveu em 1869 o livro "Navegação Interior do Brasil, Notícias dos Projetos Apresentados para a Junção de Diversas Bacias Hidrográficas do Brasil" ou "Rápido Esboço da Futura Rêde Geral de Suas Vias Navegáveis" obra esta reeditada e substancialmente aumentada em 1894. Baseado em admirável conhecimento das condições físicas dos rios brasileiros solicitou, o ilustre oficial reiteradas vezes, ao Governo os favores necessários à execução das obras que permitissem a implantação de uma linha regular de navegação, ligando Belém a Cuiabá, através dos rios Madeira, Guaporé e Alegre da bacia amazônica e Aguapei, Jaurú, Paraguai, São Lourenço de Cuiabá, da bacia do Paraguai. A concessão desta linha, que deveria vencer os divisores das duas bacias através de um canal de função de **ilegível** maior ou menos de uma légua", não foi, porém, obtida pelo solicitante.

Na mesma época, o infatigável batalhador General Couto de Magalhães, que como Presidente da Província de Goiás e depois da de Mato

Grosso, lutava pela implantação da navegação a vapor do rio Araguaia, em trabalho publicado em 1863, demonstrava, as vantagens e a economia que resultaria de uma ligação das bacias dos rios Taquari e Araguaia.

O Visconde de Mauá, dentro da clarividência que tinha dos problemas econômicos do Brasil, foi também uns dos entusiastas destas ligações, tendo mesmo tentado a organização de uma empresa, que através da interconexão das vias fluviais com estradas de ferro, ligasse o litoral aos mais afastados rincões do país.

Na época atual, o eminente General Jaguaribe de Matos, auxiliar do General Jander e executor da carta de Mato Grosso, portanto um dos maiores conhecedores destas, ate hoje e pouco exploradas regiões centrais do Brasil, é um defensor ardoroso destas e ligações, e vem procurando divulgar suas idéias em tôdas as ocasiões que lhe deparam. O General Jaguaribe de Matos, apresentou, ao III Congresso da História das Ciências, reunido em Lisboa em 1915 um trabalho a sobre o problema, em que demonstra a existência de pelo, menos 28 ligações entre as duas bacias (águas emendadas). São de sua autoria, também, diversas proposições constantes dos "Planos Nacionais de Viação" sobre o assunto.

A Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai, que desde a sua criação tem demonstrado particular interesse pelo desenvolvimento da navegação interior, também não deixou de notar a importância do assunto, e tendo incluído, em seus programas de estudos, apesar de estar fora do seu âmbito geográfico, o estudo daquela ligação preconizada pelo General Couto de Magalhães. Consta de seu primeiro relatório publicado em 1954 as seguintes considerações:

"Uma das rotas de penetração mais antigas a que se referem as crônicas das bandeiras, confirmadas por explorações posteriores que atingidas as barrancas do Rio Paraná pelo curso as Tietê continuavam para oeste ao arripio das águas do Rio Pardo, ainda hoje regularmente navegado em grande de extensão, até as lagoas de Sanguessuga e Sanguessuguiinha, onde transpunham o divisor de águas, atingindo o Rio Coxim, afluente do Rio Taquari, facilmente navegável ate a sua foz no Rio Paraguai nas proximidades de Corumbá.

"Os mesmos documentos se referem a rotas que partindo da embocadura do Coxim no Taquari, derivam para o Norte segundo este último curso de água até as cabeceiras, no lugar sugestivamente denominado de "Águas Emendadas" onde se confundem, nas épocas de enchentes, as águas que correm para a bacia do Praia e as que se escoam para o Norte, formadoras do Rio Araguaia e Tocantins.

"Pôsto que êsses documentos não permitam ajuizar da importância das obras que seriam necessárias para a transformação dessas diretrizes fundamentais da nossa expansão em uma grande linha de navegação interior comercial, o simples ato incontestável do seu aproveitamento nas condições precárias daquelas antigas penetrações demonstram a sua viabilidade de em condições muito mais favoráveis do que a maioria das transposições que asseguram hoje interconexão de tôdas as grandes bacias fluviais da Europa e justificam estudos mais positivos que equacionem, sob ponto de vista rigorosamente técnicos, problema da mais **transcendente** importância para a política e economia sul americana.

"No esgalhamento dos últimos afluentes das bacias que se devem interligar, dispersam-se as rotas possíveis, confundidas na monotonia dos altiplanos intermináveis que caracte-

rizam casas regiões, exigindo um planejamento de trabalhos que permitam, economicamente, por aproximações sucessivas, ir restringindo as áreas mais prováveis de travessia até a determinação definitiva de um traçado.

"Dentro desse programa, a Comissão contratou uma primeira etapa de trabalhos compreendendo o levantamento aerofotográfico de uma faixa de 10 quilômetros ao longo rios Pardo, Coxim, Taquari e Araguaia (Até Alto do Araguaia), a alargada nas regiões de cabeceiras e que servirá de base aos trabalhos futuros progressivamente mais detalhados".

Este levantamento aerofotográfico é, acreditamos, até hoje o único documento de caráter técnico existente sobre os divisores das bacias do Prata e Amazonas.

Apesar da inexistência de outros dados concretos, as cartas geográficas e as evidências históricas, demonstram cabalmente que será possível executar obras de transposição entre as ditas bacias com dificuldades muito menores do que as enfrentadas em construções análogas realizadas em outros países, sejam estas ligações efetuadas através dos formadores dos rios Madeira, Tapajós, Araguaia ou mesmo Xingú as condições topográficas existentes nos altos chapadões do interior do país serão sempre muito mais favoráveis que as que tiveram de ser vencidas, por exemplo na ligação dos rios Danúbio-Reno ou Volga-Don. A utilização consoante dessas diretrizes pelos nossos antepassados estão evidentemente documentadas para o demonstrar. Os bandeirantes entoaram com seus batelões carregados, esses divisores. O próprio General Couto de Magalhães em 1868, conseguiu, com os meios então disponíveis, transportar, de Cuiabá ao rio Araguaia, o vapor Araguaia, o vapor Araguari-neru-assú, conforme a inscrição que fez gravar na rocha, e que diz em língua Guarani:

"- Sob os auspícios do Sr. D. Pedro II, passou um vapor da Bacia do Prata para a do Amazonas, e veio chamar a civilização e ao comércio os esplêndidos sertões do Araguaia, com mais de vinte tribos selvagem no ano de 1968".

O admirável relato feito por Hercoles Florence, na sua "Viagem Fluvial do Tietê a Amazonas em 1827, dá conta de como era feita a transposição do rio Paraguai para o rio Arinos. Sobre esta mesma travessia, no livro "Hydrographia do Amazonas e Seus Afluentes" de Augusto O. Pinto, Calista o seguinte:

"Em 1814, o capitão Bento de Miranda abriu um caminho do rio Preto para o ribeirão dos Nobres, que deságua no Cuiabá; e por esta via transportou igarités vindas do Pará. Da boca do ribeirão dos Nobres ao porto da Capital contam-se 34 léguas (184 quilômetros). Em 1820, o tenente de milicianos, Antonio Peixoto de Azevedo, que no ano antecedente havia explorado o Paranatinga, conduziu pela navegação do Aranos, quatro pesos de artilharia, de guarnição de ferro e de calibre seis e nove, e muito pesadas, as quais foram posteriormente varadas pelo rio Preto para o de Sant'Anna, e por este para o Paraguai, levadas à Villa Maria. Em 1840, o capitão José Alves Ribeiro, abriu outro varadouro de um ponto do Arinos, acima da confluência do rio Preto, até o Cuayaba no lugar chamado Baixo, logo abaixo do Salto, e um pouco acima da foz do rio Manso. Tem vindo canoas e igarités pelo dito varadouro, que tem 19 léguas ou 50 quilômetros de extensão". Citando Ferreira Pena, continua: - "A fazenda do Estivado, esta situada num dos pontos mais curiosos que apresenta este continente. Ali, com efeito, a alguns passos de distância entre si, brotam as fontes dos dois

maiores rios do mundo: do Amazonas e do Prata. Sera mui fácil algum dia estabelecer-se uma comunicação entre estes rios gigantescos, pois o dono da casa contou a Casteinau que somente com o fim de regar o seu jardim, tratou de encanar a água dum dos rios para o leito do outro. A fonte do rio Estivado, verdadeiro tronco do Arinos, acha-se na anfractuosidade da Chapada, cuja inclinação é voltada para o Norte, duzentos metros a leste da casa; e num buritiscal a 84 metros a oeste da mesma casa, aparece a fonte dum afluente do Tombador, tributário do rio Cuayaba (afluente do Paraguai). A fazenda do Estivado esta, pois, sobre a linha avisaria das águas que correm para o Norte, e das que correm para o Sul. Perto da fazenda do Macú nota-se um fato igual; durante as grandes águas, corre por um caminho côncavo um córrego cujas águas, chegando a certo ponto, dividem-se de modo que umas descem para Cuyabá e outras para o Tapajós. Esta grande chapada acha-se toda na linha de partilha das águas. O fazendeiro do Estivado nos referiu que, em tempos passados fora conduzida uma canoa do Cuayaba ao Arinos por um caminho de vinte e quatro quilômetros, através da chapada; Para concluir, citado W Chandlase: - "De vez em quando, na ocasião das águas grandes, tem por aí transitado canoas; quando estive no Diamantino, uma com cara carga de 1.500 arrobas e que vinha vindo de perto de Santarem, atravessou e desceu o Paraguai até Villa Maria".

Não devemos porém substar a capacidade de vencer os obstáculos naturais deste heróicos vijantes no passado, que não dispunham de outros meios de transporte seletivo fluvial. Para comprovar esta capacidade basta examinar os levantamentos executadas pela Comissão Interstadual da Bacia Paraná-Uruguaia, na região dos diversos da Água dos rios Pardo e Coxim, (ligação da bacias; Paraná-Paraguai) no varadouro do Campuani; esta via fluvial que levou os bandeirantes até Cuiabá, foi intensamente utilizada até fins do século passado, conforme ainda atestam as ruínas da magnifica "Fazenda do Desembarque".

Entretanto, a restituição aerofotogramétrica realizada, mostra a existência no local de um verdadeiro degrau contínuo, de mais de cem metros de desnível que e atravessado hoje por uma estrada de rodagem de rampa violenta. Esta diferença de nível era vencida pelas embarcações arrastadas sobre roletes, conforme descreve o próprio Hercoles Florence "sem maiores dificuldades".

Evidentemente, o progresso dos meios de transportes do século atual modificaram em grande parte as concepções antigas sobre os problemas de navegação. Não é mais possível hoje pensar em soluções simplistas como a tentativa da abertura do canal de partilha, realizada pelo Governador de Mato Grosso, Sr. Luis de Albuquerque, em 1773: "...de modo a que ficasse cômodo para o comércio entre Cuiabá e a capital de Mato Grosso (cidade de Mato Grosso na época), fazendo subir as água de Aguapehv ao Varadouro, distante uma légua abaixo das duas cabeceiras em que se despenham os rios nascidos da ja dita serra. Este trabalho não alcançou o fim proposto..."

A competição entre os meios de transporte, mesmo dentro de um plano ideal de coordenação, exige que cada um dos sistemas esteja perfeitamente a apto a desempenhar de forma econômica seu papel. Para a navegação interior, conforme foi demonstrado no XIX Congresso de Navegação realizada em 1957 pela "Association International Permanente des Congrès de Navigation", esta exigência resume-se na capacidade mi-

nima de transporte de 50 tons por embarcação; abaixo desta capacidade a concorrência das estradas de rodagem, mesmo de péssima qualidade, não permite o transporte por água.

Desta forma, o estabelecimento de uma via fluvial nas condições atuais, exige condições técnicas que permitam uma grande capacidade de carga e como corolário, a existência de grandes massas à transportar. Deixa assim o problema da ligação hidroviária das bacias de ser apenas restrito as possibilidades de construção de canais de partilha para se estender as possibilidades de estabelecimento de grandes flúvias.

II - AS GRANDES VIAS FLUVIAIS DE LIGAÇÃO DAS BACIAS PARAGUAI E AMAZONAS

Dentre os roteiros de ligações possíveis entre as bacias dos Rios Paraná e Amazonas os sete relacionados a seguir surgem, num primeiro exame como sendo os mais viáveis:

1) Ligação Jaurú-Guaporé: Rio Paraguai - Rio Jaurú - Rio Aguaper - Canal Intermediário - Rio Alegre - Rio Guapore - Rio Mamoré - Rio Madeira - Rio Amazonas.

II - Ligação Jaurú-Guaporé-Juruema: Rio Paraguai - Rio Jaurú - Rio Aguapei - Canal Intermediário - Rio Alegre - Rio Guapore - Rio Saravé - Canal Intermediário - Rio Juruena - Rio Amazonas.

III) Ligação Paraguai-Arinos: Rio Paraguai - Rio Paraguai Superior - Rio Santana - Canal Intermediário - Rio Preto - Rio Arinos - Rio Tapajós - Rio Amazonas.

IV) Ligação Cuiabá-Arinos: Rio Paraguai - Rui Cuiabá - Ribeirão na Serragem (Ribeirão dos Nobres ?) - Canal Intermediário - Ribeirão do Estivado - Rio Arinos - Rio Tapajós - Rio Amazonas.

V) Ligação São Lourenço-Mortes: Rio Paraguai - Rio Cuiabá - Rio São Lourenço - Canal Intermediário - Rio Manso (ou das Mortes) - Rio das Mortes - Rio Araguaia - Rio Tocantins - Foz do Amazonas.

VI) Ligação São Lourenço - Rio das Garças: Rio Paraguai - Rio Cuiabá - Rio São Lourenço - Rio Poguba - Rio Cogueian - Canal Intermediário - Rio das Garças - Rio Araguaia - Rio Tocantins Rio Amazonas.

VII) Ligação Taquari-Araguara: - Rio Paraguai - Rio Taquari - Córrego do Torto - Canal intermediário (Águas Emendadas) - Ribeirão do Sapo - Rio Araguaia - Rio Tocantins - Foz do Amazonas.

As ligações ns. I, II e VI, constam do Plano Nacional de Viação de 1962, as ligações ns. III, V e VI, são e foram muito utilizados do passado: a ligação nº VII e a preconizada por Couto de Magalhães e vem sendo estudada pela C.E.B.P.O.

Estas ligações são simplesmente indicativas, sobretudo no que se referem aos trechos superiores dos rios e dos últimos continentes bacias que exigirão, para sua fixação estudos detalhados. Elas devam ser consideradas portanto, em suas linhas gerais.

Não existem ainda levantamentos batimétricos e altimétricos dos rios citados que permitam um estudo de suas condições de navegabilidade. Os documentos referentes aos mesmos na maioria dos casos, são simples roteiros ou descrição de viagens feitas por vijantes ilustres mas não técnicos, sendo pois, impossível concluir-se qual das diretrizes e a mais favorável para implantação de uma via fluvial.

As tabelas anexas dão um apanhadas extensões e condições de navegabilidade dos diversos trechos das vias flúvias indicadas, entre os limites atuais de navegação no Rio Paraguai e o Rio Amazonas, com base nos documentos consultados. Sob a designação do trecho navegado, incluímos

aqueles que que permitem a passagem de embarcações de um tipo qualquer, sem que com isto constituam verdadeiras vias de transporte. De certo modo, pode-se admitir porém, que os trechos assim designados, por não apresentarem obstáculos importantes a navegação, possam permitir, através de obras de monta relativamente pequena, tais como limpeza, desobstrução, dragagem, derrocamento ou mesmo regularização parcial, obter condições mínimas suficientes para a constituição de uma hidrovía razoável.

Este simples apanhado só deve ser considerado apenas como indicativo, porquanto, além do mais não compreende os mais intermediários que, segundo os casos poderão ter de 5 a 30 Km de extensão. Por outro lado, as obras a serem efetuadas para tornar navegáveis os trechos encachoeirados, podem diminuir sensivelmente as distâncias, sobretudo no caso de canalizações de longos trechos de rios sinuosos e de declividade relativas reduzidas (como por exemplo dos rios Paraguai Superior e Cuiabá).

Evidentemente, na consideração dos trechos não navegados dos rios, deve ser levada em conta as dificuldades peculiares a cada um, que podem variar dentro de largos limites. Estas dificuldades que equacionariam o porto das obras a serem executadas para integrá-los dentro de uma via fluvial, dependem dos desníveis a serem vencidos.

Infelizmente, para a maior parte dos rios componentes das grandes vias flúvias indicadas, não e nem sequer possível avaliar os declives a serem vencidos. Para os antigos navegantes, autores das melhores descrições destes rios, pouca influência exerciam as alturas das quedas a serem transpostas, pois fôsem elas quais fôsem, havia sempre necessidade de contornar por terra os acidentes que impediam a navegação.

As cartas modernas existentes das regiões atravessadas por estes rios, são também muito falhas no que diz respeito a altimetria. A carta mais completa do Brasil editada pelo Conselho Nacional de Geografia na escala de 1:1.000.000, além de algumas cotas de pontos isolados, apresenta curvas de nível equiditantes de 100m (ou mesmo 200 m em algumas áreas), o que logicamente não e suficiente para avaliar as declividades pelos cursos d'água com a precisão necessária.

Apenas à título informativo, indicamos os abaixo as altitudes prováveis dos divisores d'água das diversas ligações, apontadas:

Ligação	Altitude dos Divisores
Jaurú - Guaporé	300-500m
Guaporé - Juruema	700-750m
Paraguai - Arinos	450-500m
Cuiabá - Arinos	450-500m
S. Lourenço - Mortes	700-750m
S. Lourenço-R. das Garças ...	750-800m
Taquari - Araguaia	650-700m

As distâncias aproximadas entre Corumbá e Belém, que podem ser consideradas como pontos extremos das grandes vias flúvias propostas são as seguintes:

Ligações	Distâncias Corumbá-Belém
Jaurú-Guaporé	4.510 km
Jaurú-Guaporé-Juruema	3.340 km
Paraguai-Arinos	3.480 km
Cuiabá-Arinos	2.400 km
S. Lourenço-Mortes	2.850 km
S. Lourenço-Garças	3.290 km
Taquari-Araguaia	2.960 km

Estes dados preliminares indicam uma certa vantagem na via Jaurú-Guaporé, (Paraguai-Madeira) em virtude da circunstância de que o respectivo divisor de águas encontra-se em cada inferior aos que correspondem às outras ligações possíveis. Sob outro aspecto, seria uma das vias

mais recomendáveis por atender interesses geopolíticos nacionais visto perlongar regiões de fronteiras internacionais, sem embargo da serventia aos outros países limítrofes; apresenta porém, uma distância total entre Corumbá e Belém superior aos demais roteiros indicados.

A Via Taquari-Araguaia, apresenta a vantagem de atravessar regiões atualmente mais desenvolvidas e de poder ser articulada, conforme indicado no Plano Nacional de Viação, através de outros canais de ligação, a bacia do Rio Paraná (ligação Pardo-Coxim ou Tocantins-Parnaíba) e a bacia do Rio São Francisco (ligação Tocantins-Rio do Sono com Rio Preto São Francisco). Aliando estes fatos a pequena extensão de rios não navegados constantes desta via e a distância relativamente curta entre Corumbá e Belém, quer nos parecer, numa primeira análise, que esta diretriz seja também uma das mais convenientes, mesmo considerando as altitudes de seus divisores de água.

III - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS OBRAS NECESSÁRIAS

Em face do grande número de possíveis ligações entre as duas bacias e da falta quasi total de elementos topográficos, em particular de levantamentos batimétricos e altimétricos dos rios, não nos é possível indicar, ainda que de maneira sumária, as obras seriam necessárias à implantação de uma grande via fluvial que ligasse o rio Paraguai ao rio Amazonas.

A constituição topográfica bastante favorável dos altiplanos centrais do país, permitirão certamente a abertura de canais que liguem as duas vertentes. A maior dificuldade a ser vencida nestes canais intermediários sera, como é comum neste tipo de obra, a escassez de água nos divisores, o que poderá, como também é de praxe, ser suplantado pela alimentação artificial através de bombeamento. A alta permeabilidade dos terrenos elevados muito provavelmente, obrigará o revestimento do canal, com um certo encarecimento da obra, porém, sem maiores dificuldades técnicas.

A melhoria dos rios atualmente navegados para obtenção das condições mínimas necessárias para uma navegação de grande porte é relativamente simples e pode ser obtida com recursos reduzidos. A canalização ou contorno por canais laterais dos trechos menos propícios ou encachoeirados, exige obras de grande porte, que porém são correntes em todo o mundo e começam a ser habituais entre nós.

Tendo, portanto, em vista a impossibilidade de indicarmos de forma mesmo aproximativa, as obras que poderão constituir a hidrovia ligando as nossas duas maiores bacias fluviais, damos a seguir alguns exemplos de vias fluviais de mesmo porte executadas ou projetadas no Brasil e em outros países nos últimos anos. Os detalhes destas obras estão amplamente divulgados entre nós.

Ligação das bacias dos rios Reno e Danúbio: unindo o mar do Norte ao Mar Negro (3.400 Km). Foram previstas 3 ligações entre estas duas bacias: através do lago de Constança, do rio Neckar e do Rio Meno. Esta última encontra-se atualmente em fase final de remodelação e compreende: a) Canalização do Alto Danúbio numa extensão de 208 Km, através de 6 barragens e 5 eclusas; b) - Canal Intermediário, com 168 Km de extensão com 14 eclusas; c) Canalização do Rio Meno, numa extensão de 388 Km, através de 37 barragens eclusadas. O desnível total vencido na vertente do rio Reno é de 325,50m e na vertente do Rio Danúbio de 116m. O projeto atualmente em construção prevê a passagem de embarcações de 1.500 tons. e terá uma capa-

cidade de tráfego de 12.000.000 tons. por ano.

Ligação das bacias dos rios Reno e Ródano: unindo o Mar do Norte ao Mediterrâneo (1.500 Km). Várias ligações foram previstas entre as vias navegáveis destas duas bacias além da existente através do canal "Rhone - Rhin" (França). Uma das ligações projetadas para constituir uma hidrovia continua através da Suíça (Lago Lemman) compreende: a) Canalização do rio Aare numa extensão de 218 Km através de 12 barragens eclusadas; b) Canal intermediário entre o lago de Biene e o lago de Nieuchatel com 9 Km de extensão; c) Canal Intermediário entre o lago de Nieuchatel e o lago Lemman, com 38 Km de extensão e 11 eclusas. O desnível total vencido na vertente do rio Reno é de 132 m e na vertente do Rio Ródano de 72 m. O projeto prevê a passagem de embarcações de 1.500 tons. com uma capacidade anual de 16.000.000 tons.

Canalização do Mississipi Superior: O trecho Superior do rio Mississipi (entre Mineápolis e Alton) está canalizado numa extensão de 1.050 Km, através de 28 barragens eclusadas, vencendo um desnível total de 90 m. As obras foram executadas em diferentes épocas, oferecendo condições variadas de navegabilidade, permitindo porém o tráfego de grandes comboios de empurra, de vários milhares de toneladas de carga.

Canalização do Rio Tennessee: O trecho canalizado para navegação do Rio Tennessee, tem uma extensão de 1.046 Km. Nesta extensão existem 9 barragens eclusadas, que vencem um desnível total de 155 m. As obras foram executadas de forma a permitir o tráfego de grandes comboios de empurra, com eclusas 110 a 183 m de comprimento, 32,45 a 18,30 m de largura e profundidade mínima de 3,50m. A capacidade de carga anual da via é prevista em 50.000.000 de toneladas. Esta canalização permitiu a instalação de uma potência total de 2.000.000 kw.

Canalização do Rio Tietê: A canalização do Rio-Tietê, em construção pelo Estado de São Paulo, prevê a constituição de uma via fluvial de 800 Km de extensão, através da construção de 11 barragens eclusadas, que vencem um desnível total de 229m. A capacidade de transporte anual da via será de cerca de 10.000.000 tons. Esta canalização permitirá um aproveitamento hidroelétrica, de cerca de 1.300.000 HP.

Canalização do Paraná Superior: O trecho do Rio Paraná entre Jupia e o Rio Grande está sendo canalizado pelas Centrais Elétricas de Urubupungá S.A., de acordo com os projetos da Comissão Interestadual da Bacia Paraná Uruguai. São previstas duas barragens eclusadas que vencem um desnível total de cerca de 70 m permitindo o tráfego numa extensão de mais de 200 Km. As dimensões da eclusa da barragem de Jupia, atualmente em construção, são: comprimento 210m, largura 17m, profundidade mínima de 4.00m.

Canalização do Rio Paranapanema: (projeto da Comissão Interestadual da Bacia Paraná Uruguai). A extensão total a ser canalizada do Rio Paranapanema é de 420 Km devendo o desnível total de 140 m ser vencido através de 10 barragens eclusadas. A capacidade anual de carga desta via é avaliada em 13.500.000 tons. que poderá ser dobrada com navegação noturna.

Levando em conta as condições favoráveis do caso particular das bacias Prata-Amazonas, tudo faz crer que as obras necessárias à implantação desta grande via fluvial, serão, senão de menor vulto que as indicadas, pelo menos de custo mais reduzido por quilômetro de via navegável.

De acordo com a opinião unânime de especialistas de todo o mundo, o custo de implantação de uma moderna via fluvial em condições normais é da mesma ordem de grandeza que o de uma rodovia de 1ª classe da mesma extensão.

A este respeito, vale a pena transcrever a seguinte conclusão do VIII Convegno Nazionale Degli Ingegneri Italiani... "Il costo di una via d'acqua interna di calibro internazionale, completamente di nuovo impianto, e dell'ordine di quello di una moderna autostrada. In tema di manutenzioni ordinaria e straordinaria sono oziosi i paragoni. L'amortamento può diluirsi in molte decine d'anni. Vi sono idrovie efficienti, in esercizio da secoli. - Riguardo alla capacità di traffico, quella di un'idrovia artificiale é di gran lunga superiori alle analoghe prestazioni possibili della ferrovia, anche le più moderne. Sui fiumi e presso che illimitata..."

Este custo, evidentemente, se aplica somente aos trechos de rio não navegáveis. Assim, no caso da via ligando as bacias Paraguai e Amazonas, seria possível obter uma hidrovia continua com extensão total de cerca de 5.000Km por um custo pouco superior ao de uma estrada de rodagem de 1ª classe com cerca de 760 km (ligação Paraguai - Madeira - Amazonas).

Tendo em vista a capacidade de transporte de uma via fluvial ser certamente muito superior à de uma rodovia e a economia deste tipo de transporte (o transporte fluvial custa cerca de um sétimo do transporte por estrada de rodagem), somente a consideração acima sobre o custo das obras já demonstra de sobejo a necessidade de serem iniciados os estudos que permitam a projeto e a construção da grande via Paraguai - Amazonas.

Devemos, também, lembrar que os modernos conceitos, de aproveitamento para fins múltiplos dos rios, que deverão ser devidamente aplicados, levarão certamente ao projeto de aproveitamento hidroelétrico de vulto ainda que no presente as regiões atravessadas pelos rios mencionados não possam, por sua fraca densidade populacional, justificar a construção de grandes usinas hidroelétricas, de se esperar que no futuro, principalmente dispoendo de meios de transporte fáceis e baratos, venham estas regiões a se desenvolver e integrar-se no progresso do país, necessitando então de grandes fontes de energia.

Sob este ponto de vista, haverá vantagem em executar as canalizações dos rios através de barragens de grande altura, o que é perfeitamente justificável com as modernas técnicas de construção de obras hidráulicas e em particular de eclusas.

De toda forma, quer-nos parecer que, do ponto-de-vista da navegação, a via deverá ser projetada para grandes comboios de empurra, como os usados nos rios dos Estados Unidos e no Rio Paraná. Para as obras em construção neste último rio, e as previstas no grande plano de navegação da Comissão Interestadual da Bacia Paraná - Uruguai, adotou-se, para gabarito dos **comboios** de empurra, composições constituídas de rebocadores e 6 chatas, cada chata com 53,50m de comprimento, 8m de largura, 3,50m de calado e capacidade unitária de 1.150 toneladas.

A grande via fluvial Paraguai - Amazonas deverá ser pois prevista para comboios de grande porte, de sorte a que possa bem responder aos futuros interesses, que ditados sejam pelas necessidades de ordem econômica, política e militar, evidentemente, as condições necessárias ao tráfego destas embarcações poderão ser programadas por etapas sucessivas, a serem vencidas com o desenvolvimento do tráfego, devendo porém, as obras **definitivas** (tais como canais intermediários, canais laterais e possívelmete eclusas) serem previstas já com as dimensões finais.

IV - CONCLUSÃO

De exposição ora apresentada interese-se a necessidade de que seda investigada a possibilidade da ligação da bacias do Paraguai e Amazonas, tendo sempre em vista o fato de que a efetivação de um empreendimento dessa natureza representará uma das maiores iniciativas prestadas ao nosso país.

Impõe-se, portanto, a realização dos estudos que se fizerem preciosos, de sorte a proporcionar elementos que possibilitem decidir, acertadamente, sobre as condições requeridas para a implantação dessa grande artéria de transporte fluvial.

Tendo em vista as amplas regiões que deverão ser cobertas por estes estudos e o grande número de soluções possíveis, deverá ser previsto um plano, por etapas, que conduza, por aproximações sucessivas, à melhor diretriz a ser estudada em definitivo. Tal plano poderia, em esquema, ser o seguinte:

- 1) Estudo detalhado das plantas e documentos existentes;
- 2) Reconhecimento e nivelamento barométrico dos divisores d'água e dos cursos superiores indicados pelos estudos das plantas e documentos disponíveis;
- 3) Escolha das diretrizes mais convenientes e levantamentos aerofotogramétricos dos trechos necessários das mesmas;
- 4) Levantamentos topográficos, geológicos e hidrologicas da diretriz escolhida definitivamente.

I) LIGAÇÃO O JAURÚ-GUÁPORE' - EXTENSÃO TOTAL:

	3.390 km		
	TRECHOS		
		Naveg.	Não Nav.
		km	km
Rio Jaurú - Da foz à confluência do Rio Aguapei			130
Ro Aguapei - Da foz às cabeceiras			130
<i>Canal Intermediário</i>			
Rio Alegre - Das cabeceiras à foz no Rio Guaporé			160
<i>Canal Intermediário</i>			
Rio Guaporé - Da confluência do Rio Alegre à foz Mamore	1.250		
Rio Mamoré - Da confluência do rio Guaporé à Guajará-Mirim	180		
Rios Mamoré e Madeira - De Guajará-Mirim à Pôrto Velho (trecho contornado pela E. F. Madeira Mamoré)			370
Rio Madeira - De Pôrto Velho à foz no Rio Amazonas	1.200		
TOTAL	2.630		760

II) LIGAÇÃO JAURÚ-GUAPORÉ-JURUEMA - EXTENSÃO TOTAL: 2.150 Km

	TRECHOS		
		Naveg.	Não Nav.
		Km	KM
Rio Jauru - Da foz à confluência do Aguapei			130
Rio Aguapei - Da foz às cabeceiras			100

Canal Intermediário		
Rio Alegre – Das cabeceiras à foz no Guaporé	160	
Rio Sararé – Da foz no Guaporé às cabeceiras	90	
Canal Intermediário		
Rio Juruena – Das cabeceiras à Juruena	230	
De Juruena à confluência com o Arinos	310	
Da confluência com o Arinos à confluência do S. João da Barra ..	200	
Da confluência do São João da Barra à Cachoeira da Carapanãzinha	230	
Da cachoeira da Carapanãzinha à confluência com o Teles Pires – (Rio Tapajós)	90	
Rio Tapajós – Da confluência do Juruema e Teles Pires à confluência do Jamanxim	380	
Da confluência do Jamanxim à cachoeira do Maranhãozinho	50	
Da Cachoeira do Maranhãozinho ao Rio Amazonas	280	
TOTAL	1.260	890

III) LIGAÇÃO PARAGUAI-ARINOS – EXTENSÃO
TOTAL: 2.120 Km
TRECHOS

	Naveg. Km	Não Nav. Km
Rio Paraguai (Superior) – Da confluência do Rio Jaurú à foz do rio Santana		360
Rio Santana – Da foz às cabeceiras		55
Canal Intermediário		
Rio Preto – Das cabeceiras à foz no Rio Arinos		30
Rio Arinos – Da foz do Rio Preto à Pouso Alegre	365	
De Pouso Alegre à foz no Rio Juruema		190
Rio Juruema – Da confluência do Arinos à confluência do São João da Barra	200	
Da confluência do São João da Barra à cachoeira da Carapanãzinha		130
Da cachoeira da Carapanãzinha à confluência com o Teles Pires (Rio Tapajós)	90	
Rio Tapajós – Da confluência do Juruema e Teles Pires à confluência do Jamanxim	380	
Da confluência do Jamanxim à cachoeira do Maranhãozinho		50
Da cachoeira do Maranhãozinho ao Rio Amazonas	280	
TOTAL	1.315	805

IV) LIGAÇÃO CUIABÁ-ARINOS – EXTENSÃO
TOTAL: 2.420 Km
TRECHOS

	Naveg. km	Não Nav. km
Cuiabá – Da foz no Paraguai à Cuiabá	410	
De Cuiabá à foz do Ribeirão Serragem		180
Ribeirão Serragem – Da foz às nascentes		20
Canal Intermediário		
Ribeirão do Estivado – Das nascentes à Foz no Arinos.....		40
Rio Arinos – Da foz do Ribeirão Estivado à Pouso Alegre	450	
De Pouso Alegre à foz no Rio Juruena		190
Rio Juruena – Da confluência do Arinos à confluência do São João da Barra	200	
Da confluência do São João da Barra à cachoeira da Carapanãzinha		130
Da cachoeira da Carapanãzinha à confluência com o TelesPires .	90	
Rio Tapajós – Da confluência do Juruema e Teles Pires à confluência do Jamanzim	380	
Da confluência do Jamanxim à cachoeira do Maranhãozinho		50
Da cachoeira do Maranhãozinho ao Rio Amazonas	280	
TOTAL	1.810	610

V) LIGAÇÃO SÃO LOURENÇO-MORTES –
EXTENSÃO TOTAL: 2.660 Km
TRECHOS

	Naveg. Km	Não Nav. Km
Cuiabá – Da foz à confluência do Ria São Lourenço	150	
Rio São Lourenço – Da foz à São Lourenço	920	
Rio São Lourenço (Poguba-Xerú) – De São Lourenço às Nascentes		190
Canal Intermediário		
Rio das Mortes (Rio Manso) – Do Córrego Capitão Agostinho à cachoeira da Fumaça	300	
Rio das Mortes – Da cachoeira da Fumaça à foz do rio Pindaíba (?)		150
Da foz do rio Pindaíba ao Rio Araguaia	380	
Rio Araguaia – Da foz do rio das Mortes às corredeiras de São Miguel	400	
Da corredeira de São Miguel à foz no Rio Tocantins		250
Rio Tocantins – Da foz do Rio Araguaia à Marabá	80	
De Marabá à Tucuri (contornando em parte pela Estrada de Ferro Tocantins)		70
De Tucuri à foz no rio Amazonas	470	
TOTAL	2.000	660

VI) LIGAÇÃO S. LOURENÇO-GARÇAS –
EXTENSÃO TOTAL: 3.060 Km
TRECHOS

	Naveg. Km	Não Nav. Km
Rio Cuiabá – Da foz à confluência do São Lourenço	150	
Rio S. Lourenço – Da foz à confluência com o Rio Poguba	240	

Rio Poguba – Da foz às confluências do Rio Cogueian	90
Rio Cogueian – Da foz às cabeceiras	80

Canal Intermediário

Rio das Garças – Das nascentes à foz no Araguaia	230
Rio Araguaia – Da foz do Rio das Garças à Registro do Araguaia ..	50
De Registro do Araguaia às corredeiras de São Miguel	1.350
Das corredeiras de São Miguel à foz no Rio Tocantins	250
Rio Tocantins – Da foz do Araguaia à Marabá	80
De Marabá à Tucuri	70
De Tucuri à foz no Amazonas	470
TOTAL	2.290

VII) LIGAÇÃO TAQUARI-ARAGUAIA – EXTENSÃO
TOTAL: 2.930 Km
TRECHOS

	Naveg. Km	Não Nav. Km
Rio Taquari – Da foz no rio Paraguaia à foz do Rio Coxim	365	
Da foz do Rio Coxim às cabeceiras		200

Canal Intermediário

Rio Araguaia – Das cabeceiras à Registro do Araguaia		150
De Registro do Araguaia às corredeiras de São Miguel	1.350	
Das corredeiras de São Miguel à foz no Rio Tocantins		250
Rio Tocantins – Da foz do Araguaia à Marabá	80	
De Marabá à Tucuri		70
De Tucuri à foz no Amazonas	470	
TOTAL	2.260	670

DOCUMENTAÇÃO

1) *Navegação Interior do Brasil*: "Notícia dos projetos apresentados, para a junção de diversas bacias hidrográficas do Brasil ou Rápido Esbôço da Futura Rede Geral de suas Vias Navegáveis" por Eduardo José de Moraes, edição de 1894 (incluindo edição de 1869).

2) *Viagem ao Araguaia*: pelo General Couto de Magalhães – Segunda edição 1938 – Biblioteca Pedagógica Brasileira (Brasília).

3) *Viagem Fluvial do Tietê ao Amazonas*: (de 1825 a 1829) por **Hercole** Florence – Segunda edição – Edições Melhoramentos – 1948.

4) *Hydrografia do Amazonas e seus Afluentes*: por Augusto Octaviano Pinto – Imprensa Nacional – 1930 (2 volumes.)

5) "Les idées sur la physiographie Sud Americaine" s tese apresentada pelo General Jaguaribe de Mattos, no Illeme Congrès International D'Histoire des Sciences" (Coimbra – 1934) – Actes, Conferentes et Communication au Illeme Congrès International D'Histoire des Sciences – Lisboa 1936.

6) *Relatório da Comissão de Revisão e Atualização do Plano Geral de Viação* e o anexo ao mesmo: Contribuição do General Jaguaribe de Matos: "Em prol de uma política Geral de Viação e particularmente de uma política da água."

7) *Plano Nacional de Viação*: 1952 – plano fluvial.

8) *Relatórios da Comissão Interestadual da Bacia Paraná-Uruguai*: anos 1954, 1955, 1956 e 1957-1958.

9) *Relatórios da Comissão de Estudos e Obras dos Rios Tocantins e Araguaia*: (Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais) – 1950, 1951, 1952, 1953, 1954 e 1955.

10) *Carta do Brasil*: escala 1:1.000.000 dá Conselno Nacional de Geografia.

ATA DA 46ª REUNIÃO, REALIZADA
NO DIA 26 DE MAIO DE 1966.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas, na Sala de Reuniões da

Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Heribaldo Vieira, Vice-Presidente – no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores José Ermírio, Relator da **Comissão**, Raul Giuberti e Atílio Fontana, reúne-se a **Comissão** Especial do Senado Federal, constituída com a aprovação do

Requerimento nº 285, de 1965, para tomar conhecimento das declarações do Senhor Ministro Juracy Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores, convocado para prestar depoimento, segundo disposto em requerimento desta Comissão, aprovado pelo Plenário do Senado Federal. Comparecem, ainda, os Senhores Senadores Victorino Freire, Lopes da Costa, Guido Mondim, Bezerra Neto, Joaquim Parente e Lopes da Costa.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo, Sigefredo Pacheco, Presidente, e José Feliciano.

E' lida a Ata da reunião anterior que, aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

No expediente, é lida comunicação do Engenheiro Agrônomo Aury de Oliveira, Diretor da Estação Experimental do Arroz – Gravataí, Estado

do Rio Grande do Sul, encaminhando relatório sobre Pircularia Oryzea (BRUSONE), elaborado com elementos colhidos dos órgãos especializados no assunto, naquele Estado.

Dando início aos debates, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Relator, Senador José Ermírio, que faz uma explanação sobre o motivo da convocação daquele Secretário de Estado, para prestar declarações sobre o contrabando de produtos minerais.

Com a palavra, o Senhor Ministro Juracy Magalhães lê a sua explanação, relativamente aos assuntos da convocação, definindo a área específica e restrita das atribuições do Itamaraty; relaciona as notas e comunicações trocadas entre o Ministério das Relações Exteriores e à embaixada do Brasil em Washington solicitando subsídios e enviando à mesma Missão elementos que permitissem, se necessário colocar o assunto na sua verdadeira perspectiva. Afirma, ainda, não ter tido, oficialmente, conhecimento de relação alguma entre governo estrangeiro e o contrabando de minérios.

A seguir, o Senhor Ministro Juracy Magalhães, depois de esclarecer a posição do Itamaraty no **problema** do contrabando, passa a parte final de sua exposição, na qual dá **conhecimento** ao órgão Especial do Senado do esforço desenvolvido pelo governo para solucionar os problemas ligados aos níveis dos preços de exportação

dos produtos de base. Reportando-se, em seguida, ao discurso que proferiu por ocasião da recente visita ao Brasil do Senhor Raul Prebisch, Secretário-Geral da Conferência sobre Comércio e Desenvolvimento.

Em prosseguimento, responde a novas indagações do Senhor José Ermírio, Relator, dos Senhores Senadores Victorino Freire, Raul Giuberti, Atílio Fontana e do Senhor Presidente, com relação ao papel, possivelmente, desempenhado por aviões da Força Aérea Norte-Americana, conforme depoimento prestado anteriormente pelo garimpeiro José Freire de Alencar, ao que, respondendo, afirmou o Chanceler não ter conhecimento oficial de tais fatos, pois, se comprovada dirigiria uma nota de protesto.

Finalmente, o Senhor Presidente formula agradecimentos ao convidado, dizendo do quanto a Comissão tirou proveito das explicações apresentadas, e, concluindo, determina que as notas taquigráficas, tão logo decifradas, passem a fazer parte integrante da presente Ata, sendo publicadas, em Anexo, no *Diário do Congresso Nacional* - Seção II.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às dezesseis horas e cinquenta minutos, encerra a presente reunião, lavrando eu, *J. Ney Passos Dantas*, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida, aprovada e **assinada** pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Publique-se.

Em, 7 de junho de 1966. - *Senador Heribaldo Vieira*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ANEXO DA ATA DA 46ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO, DE 1966, ÀS 15:00 HORAS

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Sigefredo Pacheco;

Vice-Presidente: Senador Heribaldo Vieira;

Relator: Senador José Ermírio; e
Convidado: Ministro Juracy Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO REFERIDO NA ATA

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira): - Havendo número legal, na conformidade do Regimento Interno da Casa, declaro abertos os trabalhos desta Comissão Especial.

O Senhor Secretário procederá à leitura da Ata da Reunião anterior.

Vai ser lida a ata.

O Senhor Secretário da Comissão procede à leitura da ata da Reunião anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira): - Há sobre a Mesa comunicação do Engenheiro Agrônomo Aury de Oliveira, Diretor da Estação Experimental do Arroz - Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando relatório sobre Piricularia Oryzae (BRUSONE) elaborado com elementos colhidos dos órgãos especializados no assunto, naquele estado, que será lido pelo Senhor Secretário da Comissão.

O Senhor Secretário da Comissão lê o seguinte:

"RELATÓRIO SOBRE "BRUSONE" - PIRICULARIA ORYZEA CAV.

Dentre as moléstias que atacam o arroz a mais difundida e

que maiores prejuízos causa à lavoura riograndense é a vulgarmente conhecida pela denominação de "BRUSONE". O agente causador desta doença é o fungo Piricularia Oryzae Cav.

A incidência da moléstia, quando no início do desenvolvimento das plantas, causa-lhes um enfraquecimento, porém, quando por ocasião da florescência, prejudica a frutificação, havendo o chochamento parcial ou total das paniculas, dependendo da época e do grau de infecção.

Quando o ataque ocorre em arroz já granado, este se verifica com mais intensidade no nó logo abaixo da panicula. Estas, em geral, caem antes da colheita, devido ao vento ou ao próprio peso. É o que se chama de "pescoço quebrado" (Neck Rot).

A colheita de lavouras atacadas, ainda que, quantitativamente, apresente produção relativamente boa, o produto será de qualidade inferior, não servindo para semente.

Em tôdas as safras com maior ou menor intensidade tem havido incidência de "brusone" na lavoura de arroz do Rio Grande do Sul.

Os levantamentos estatísticos dos ataques verificados nas safras 1952-53, 1955-56 e 1956-57, efetuados pelo Serviço de Estatística do Instituto Riograndense do Arroz, publicados respectivamente, na revista "Lavoura Arrozreira", ns. 87, 121 e 140, nos fornecem os dados abaixo:

Na safra 1952-53 foi constatado uma área de 14.796 quadras, compreendida em 16 municípios, atingidos pela "Brusone", causando um prejuízo estimado em 205.000 sacos de arroz com 50 quilos cada.

Na safra 1955-56, a área atingida, compreendida em 12 municípios, foi de 5.126 quadras, o prejuízo foi estimado em 193.250 sacos de arroz, com 50 quilos cada.

Na safra 1956-57, a área atingida pela "Brusone", compreendida em 20 municípios, foi de 5.867 quadras, causando um prejuízo estimado em 85.600 sacos de arroz, com 50 quilos cada.

Na safra 1963-64, o levantamento estatístico procedido pelo Serviço de Estatística do IRGA, apurou uma área de 2.296 quadras frustrada pela "brusone".

FATORES QUE INFLUENCIAM O DESENVOLVIMENTO DA MOLÉSTIA

1) *Período do ciclo vegetativo das plantas* - A maior sensibilidade das plantas ocorre no início do desenvolvimento e no emborrachamento, que correspondem a dois períodos críticos das mesmas.

2) *Temperatura e humidade do ar* - O ótimo para o desenvolvimento da doença se verifica com as temperaturas médias entre "18" a "24" C", desde que a umidade de ar seja alta.

As chuvas frequentes e dias nublados com temperatura e umidade relativa altas, são fatores que muito propiciam o desenvolvimento da doença.

Bonfácio Bernardes e Ione Aydêe C. Bernardes, Engenheiros Agrônomos, publicaram na revista "Lavoura Arrozreira" número 144, de dezembro de 1958, um estudo que efetuaram sobre

a influência da temperatura e chuva no ataque da "brusone" nos arrozos do Rio Grande do Sul, tomando como base os levantamentos realizados pelo IRGA, nas safras 1952-53, 1955-56 e 1956-57, nas quais houve, em diversos municípios, ataques sérios de "brusone".

Nesse estudo foi procurado determinar se havia correlação entre a intensidade do ataque, a temperatura e chuva, nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro de cada safra, tendo sido concluído o seguinte:

- Houve uma correlação entre a intensidade do ataque, a temperatura e a quantidade de chuva durante o mês de janeiro.

- Um aumento de quantidade de chuva produz um abaixamento relativo da temperatura.

No Rio Grande do Sul, o mês crítico para um surto de brusone **no** mês de janeiro, cuja intensidade maior ou menor deste surto dependerá sempre da correlação entre a temperatura média do mês e a quantidade de chuva caída durante o mês.

- Quando ocorrer um mês de janeiro quente e com pouca chuva, os ataques de brusone serão leves ou nulos na lavoura de arroz do Rio Grande do Sul e, possivelmente, serão severos e com grandes prejuízos nos arrozos se as chuvas forem abundantes e a temperatura média do mês for baixa.

3) *Irrigação* - A irrigação insuficiente ou a mal conduzida favorece a incidência e propagação da doença. A passagem da água de áreas atacadas para sãs transporta para estas esporos do fungo causador da doença. As águas frias aumentam a suscetibilidade à doença.

4) *Suscetibilidade das variedades em cultivo* - A incidência ou intensidade do ataque dependem do grau de resistência das variedades de arroz em cultivo

5) *Adubações* - O emprêgo de doses relativamente altas de nitrogênio resulta na formação de caules tenros, as memoranas celulares tornam-se mais fracas e os estômatos maiores, permitindo que o fungo penetre com mais facilidade nas plantas, bem como os arrozos em terras novas ou excessivamente ricas em nitrogênio, são mais suscetíveis doença.

6) *Época de plantio* - Quando a sementeira se realiza tarde, as plantas estarão mais sujeitas a adquirirem a doença, uma vez que a floração se verificará em época cujas condições ambientais são, em geral, favoráveis ao desenvolvimento do fungo.

7) *Vento* - O vento é um agente de propagação, veiculando os esporos do fungo, de plantas atacadas para sãs, bem como é possível que os seus efeitos mecânicos, quebrando folhas etc. e pela evaporação excessiva, aumentem a suscetibilidade à doença.

MEDIDAS DE CONTRÔLE

1) *Emprêgo de variedades resistentes* - A medida eficiente de controle é o emprêgo de variedades resistentes.

A Estação Experimental do Arroz de Gravataí, vem desenvolvendo seus trabalhos de genética no sentido de obter variedades que, além de outras características agrônômicas e comerciais desejadas apresentam

principalmente, resistência à brusone, já tendo conseguido obtê-las. Citamos, por exemplo a variedade EEA-404, de distribuição recente à lavoura arrozreira. Esta, ao ser testada, em laboratório, portou-se como resistente, confirmando, posteriormente, no campo. Esta variedade, dado as altas características agrônômicas que possui, esta se difundindo rapidamente entre os rizicultores rio-grandenses bem como em outros estados para onde têm sido levadas sementes.

Este ano estamos distribuindo à lavoura outra variedade que se tem portado como resistente, e outras estão em fase final de estudos.

As variedades acima referidas não são imunes, apresentando porém, resistência à doença.

Em vista da importância do assunto, pois que a brusone representa um fator negativo na cultura do arroz, há necessidade de estudos de maior profundidade.

Em breve será transferido para esta Estação o laboratório de fitopatologia, instalado na Matriz do IRGA, que reunido ao material técnico existente aqui, nos possibilitará um melhor atendimento dos estudos sobre doenças e pragas do arroz, especialmente os relativos à brusone.

Com referência à "Brusone", se procederá à identificação de suas raças filológicas existentes no Rio Grande do Sul, e se determinará o grau de resistência das variedades novas.

Até o presente foram identificados, no mundo, oito raças fisiológicas, bem como existem variedades testadas para essas raças identificadas

No Rio Grande do Sul, ou no Brasil, não se sabe quais raças que existem. Há portanto, necessidade de identificação das existentes e mantê-las em cultura pura, para testar as variedades de arroz a serem utilizadas nos cruzamentos, bem como testar as que estão sendo criadas, eliminando as que não se satisfizerem.

2) *Sementes* - Quando **precedentes** de Lavouras suspensas devem ser imunizadas com os produtos à base de mercúrio orgânico.

Essa medida oferece um controle parcial, porquanto o **micélio** do fungo pode estar dentro da semente, no embrião ou no endosperma, etc., e dificilmente ser atingido pelos fungicidas.

O Instituto Rio-grandense do Arroz mantém um laboratório para análise de sementes onde analisa, gratuitamente, sementes para os plantadores interessados, inclusive quanto à sanidade.

As normas adotadas para certificação de sementes, sob o ponto de vista sanitário, são as seguintes:

Toma-se uma amostra de arroz com 50 gramas, lavando-a com 100cc de água destilada, por agitação, durante 10 minutos. A seguir, tomam-se duas vezes 8cc de água de lavagem e põe-se em dois tubos de centrífuga, centrifugando-os durante 5 minutos; após esta operação, juntam-se e homogenizam-se os depósitos formados e, com auxílio de uma alça de platina com 5 mm de diâmetro toma-se uma amostra que será levada ao microscópio e procede-se à contagem dos esporos de Piricularia.

Nº de esporos	
0	Não apresenta vestígio de helmintosporium e Brunose na amostra – Bom para semente do ponto de vista sanitário.
1 a 5	Caso venha a ser usada como semente, é aconselhável tratá-la com fungicida à base de mercúrio orgânico.
6 a 10	Sendo necessário utilizá-la como semente, deve ser tratada com fungicida à base de mercúrio orgânico.
Acima de 10	Não deve ser empregado como semente

Está previsto que o material e técnicos desse laboratório de semente será, também, em breve transferido para esta Estação, onde, reunidos ao material técnico já existente, melhor atenderá aos seus serviços, ao serviço de extensão mantido pelo IRGA e aos lavoureiros, dando a estes oportunidades de visitarem com mais frequência à Estação, colhendo da mesma maiores benefícios.

3) **Destruição dos restos de cultivos** – Os restos culturais atacados devem ser queimados.

4) **Irrigação** – Deve haver manejo e suprimento de água adequados, na lavoura.

5) **Adubação** – Deve ser evitado doses excessivas de nitrogênio e aplicar potássio.

6) Utilizar variedades precoces, semeando-as na época própria.

7) **Emprego de fungicidas e antibióticos em lavouras atacadas.** – Está ainda em fase de experimentação o controle da doença, mediante o emprego de **fungicidas**, quando a lavoura já estiver atingida, bem como, a literatura sobre o assunto faz referência a um antibiótico pela Universidade de Tóquio que tem ação preventiva e curativa e neste caso, fazendo-se duas aplicações durante o ciclo vegetativo do arroz já atacado.

As pulverizações em lavouras atacadas é trabalho bastante difícil, dado as condições de cultivo de arroz, principalmente, por se tratar de cultura irrigada, ao que sabemos somente um rizicultor, no Rio Grande do Sul aplicou fungicida em lavoura já atacada, tendo também, nessa oportunidade aplicado adubação potássica, cujo resultado foi considerado relativamente bom.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluirmos este sucinto relatório sobre Piricularia Oryzae, nos permitimos lembrar aos Excelentíssimos Senhores Senadores que o problema relativo a essa doença se reveste de interesse nacional, especialmente para os Estados que cultivam arroz, tendo suscitado a preocupação não só dos técnicos que atuaram e atuam neste estabelecimento de pesquisa e experimentação, mas também de todos aqueles que direta ou indiretamente estão ligados à rizicultura.

Tendo em vista o acima exposto, tomamos a liberdade de sugerir e solicitar a essa colenda Comissão Especial do Senado Federal que, ao considerar o assunto, se julgar conveniente, proponha ao Poder Executivo da União distribuir para esta Estação através do Ministério da Agricultura algum recurso financeiro federal, principalmente para aquisição de ma-

terial para laboratório, treinamento de pessoal técnico e administração de um técnico especializado. Com um auxílio dessa natureza, somado aos já existentes, permitiria a esta Estação equacionar e estudar o problema com maior profundidade e chegar, dentro de menor espaço de tempo, a conclusões de interesse para todo o Brasil.

Em linhas gerais, a aplicação desse auxílio, uma vez concedido, poderia ser feita em forma de um acordo, cabendo a este Estabelecimento a parte executiva, que para tanto, elaboraria um projeto para execução dos estudos, submetendo-o, preliminarmente, à aprovação dos órgãos superiores competentes.

Estação Experimental do Arroz 20 de dezembro de 1965. – *Eng. Agr. de Oliveira*, Diretor da E. E. de Arroz".

O SR. PRESIDENTE (Senador Heribaldo Vieira): – Concederei a palavra ao nobre Relator, para que Sua Excelência trace as rotas dos trabalhos, fazendo suas interpeleções, após o que falará o interpelado nosso convidado, o eminente Ministro Juracy Magalhães, para que faça exposição ou responda às inquirições da Comissão.

Antes, quero mencionar, com a maior satisfação, que esta Comissão se sente grandemente honrada com a presença de eminente homem publico, com marcante trajetória na vida política e administrativa do País, presença que não só honra esta Comissão, como interessa enormemente, pois S. Ex.ª trará subsídios ponderáveis para os nossos trabalhos e para as pesquisas que esta Comissão está realizando no setor de sua designação.

Com a palavra o nobre Relator, para orientar os rumos dos trabalhos da presente sessão.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): – Senhor Ministro Senhor Presidente, Senhores Senadores, no dia 9 de setembro de 1965, perante esta Comissão Especial, compareceu o Sr. José Freire de Alencar, velho garimpeiro, entre outras, as seguintes declarações: (Lé)

"Além do ouro e de areias de alto valor, cristais de rocha não exportados do Tocantins por aviões, através de campos clandestinos, para o exterior. Houve uma comissão que percorreu a região dos minerais, desde o vale do Tocantins até o Araguaia, e com o incentivo dessa Comissão foi possível ao depoente adquirir os produtos minerais como diamante, entre outros. Vinha trabalhando desde 1940 quando em 1945 começaram a chegar grupos estranhos à região para examinar nossa produção.

Chegamos a produzir 43.000 quilates em uma safra de diamantes, sendo que nem todos poderiam pagar impostos devido à sua classificação. Pagaram somente 22 mil quilates. Esses verdadeiros pistoleiros tornaram conta da região do Canal de Jaú, Canal do Valentim e do Canal de Santo Antônio e apoderaram-se dos minérios. Adquiriram máquinas especializadas, extraiu grandes quantidades e a produção dessa empresa não passava pela Coletoria Federal de Marabá."

Mais adiante, acrescenta o depoente: (Lé)

"Há muitos campos de aviação clandestinos naquela Região. Em Roraima, no Araguaia. Pelo menos nessa área do Tocantins existe a firma TAITAMIRIM, ANANAQUARA, mas é subsidiária da Companhia Americana USABRA, com sede também na Guanabara."

Acrescentou, ainda (Lé):
"Até aviões da Força Aérea Americana são empregados nesse contrabando. Isso em 1960, 1961. De 1963 para cá, não estão usando aviões da Força Aérea, e sim pequenos aviões com autonomia de voo de seis horas."

Recentemente, através da ação enérgica do Departamento Federal de Segurança Pública, foi apreendida uma "Fortaleza Voadora", adaptada para uso civil, com matrícula norte-americana nº 155. Convocado pela Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, o titular desse Departamento policial, que efetuou a apreensão não só da aeronave como a prisão de seus tripulantes o General Riograndino Kruel, em depoimento do dia 13 de abril disse textualmente (Lé):

"Venho à presença de V. Exas. para atender a este interesse despertado no Brasil pela apreensão, no aeroporto civil desta Capital, de tanto material contrabandeado no interior de aeronave de guerra, convertida, B-26, de matrícula norte-americana nº 115, interesse, felizmente patriótico, e revoltado mesmo, da maioria dos brasileiros bem intencionados; o interesse tendencioso de maus brasileiros que, através da imprensa procuram minimizar a gravidade dos fatos, confundindo por esta forma a opinião pública. Está, sim, a verdadeira confusão que procuram fazer, porque a exaltação da imprensa não foi para confundir a opinião pública e, sim para estimular aqueles que deveriam proceder com justo julgamento. Que as riquezas do nosso solo e subsolo têm sido saídas clandestinamente do Brasil, sabidamente estimuladas, quando não diretamente organizada por gananciosos grupos alienígenas, com a criminoso convivência de inescrupulosos nacionais, é fato por demais sabido e facilmente comprovado se atentarmos para as estatísticas verificando o quase nulo registro de nossas exportações de minérios e minerais raros, em contrapartida aos dados internacionais, que são como oriundos de nosso País consideráveis quantidades de substâncias minerais. Não só a devolução do rejeito radioativo mencionados em colunas do jornal "O Globo", por ilustre articulista, mas também substâncias minerais raras e outros materiais estratégicos que têm saído contrabandeados do Brasil, representando uma grave lesão, não só à sua economia, com a própria segurança nacional. O grupo norte-americano que contrabandeou, comprovadamente, 5.500 libras de nióbio, explorava e exportava **calumbita** e tentanita, minérios de interesse para a ener-

gia nuclear, que contém nada mais nada menos do que os óxidos dos dois metais raros: o colúmbio e o tântalo."

Asseverou, ainda, a ilustre autoridade federal (Lé):

"Trazia o Avião B-26, no seu bojo, um completo laboratório para análise química de minérios. Esse equipamento se destina, conforme laudo de exame do Instituto Nacional de Criminalística, à determinação quantitativa de nióbio e tântalo, pelo processo de Kalman Obertin. Pois com o material de laboratório, foram apreendidos também 200 sacas, de confecção especial – anagem revestida de substância impermeável, para embalagem e transporte de minérios – as quais, segundo depoimento dos implicados no contrabando, se destinariam, ao transporte, do Brasil para os Estados Unidos de 10 mil libras de tantalita com um teor médio de 60% de óxido de tântalo, já depositadas na casa de Flávio Faria, em Belo Horizonte, onde o Químico Mac Cutchen fôra vê-lo."

Proseguindo em seu depoimento, declarou o prestigioso general (Lé):

"O Anuário Estatístico do Brasil, de 1956, página 87, não registra qualquer produção de diamantes no País, a partir de 1954, enquanto as estatísticas de outros países acusam importação desse produto, indicando considerável parte como de procedência brasileira."

Documentando ainda mais suas declarações, assinalou o General Riograndino Kruel (Lé):

"Para dar uma leve impressão do que significa o contrabando de minérios do Brasil, para o exterior, bastaria citar apenas algumas das inúmeras informações recebidas oficialmente pela Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho, do D.F.S.P., entre as centenas e mais centenas que o mesmo órgão recebe. Todos esses informes estão catalogados e estão sendo pesquisados.

Poderia citar aqui o relatório de páginas e páginas de informes, algumas da mais alta gravidade. Não vou, porém, estender-me. Mas ficam eles aqui para quem os queira ver. Vou ler somente alguns para elucidação."

"Tenho, por exemplo, aqui, o informe número 194 do Serviço Federal de Informações e Contra-Informações do Ministério da Guerra. Diz êle que o ouro extraído do Município de Maués é contrabandeado para os Estados Unidos, onde é recebido por Alex Hartman, Chefe do Escritório da "Brazilian Interamerican Merchandise Co." situada em Washington Street, New York, 6. Há também relatório fornecido à 2ª Seção do Estado Maior da Aeronáutica sobre a atividade de estrangeiros na Amazônia, segundo o qual indivíduos pertencentes ao Instituto Lingüística Internacional, usando hidro-aviões monomotores, de 650 cavalos, daquela organização, operam num lago cujas coordenadas geográficas são indicadas nesse relatório, contrabandando latas de 18 litros, herméticamente fechadas, que segundo tudo indica, contém substâncias minerais.

Tenho outro informe sobre contrabando de ouro e pedras preciosas, praticado pelo búlgaro naturalizado norte-americano, Joseph Phillips."

Após o relato abundante e documentado de numerosos fatos, disse

ainda o General Riograndino Kruei (Lé):
"Sobre a exploração de minério radioativo, no vale do Rio Doce exportado para o estrangeiro, figuram com os maiores compradores a França, a Bélgica, Estados Unidos, Rússia e Alemanha"

Relativamente ao ingresso de minérios atômicos contrabandeados para os Estados Unidos da América do Norte, informou o Diretor-Geral do D.F.S.P. no mesmo depoimento, ao ser interpelado pelo Deputado Afonso Atinos Filho (Lé):

"Não tive oportunidade de indagar do Governo americano sobre a entrada ilegal de minérios atômicos. Há um caso, porém, que pode elucidar o assunto. O Governo americano não pode ignorar que existe uma companhia, da qual é presidente um dos contrabandistas, que se chama Fansteel Metallurgical Corporation. Esta firma norte-americana que negociou com o contrabandista Falff, e com a qual ele tinha contrato para fornecimento mensais contrato que chegou a executar. Temos aqui o Certificado número T-848, e concluiu: "Nesse Certificado (Aplicação do Departamento de Estado para Certificados de Estada Temporária de Aparelhos Aeronáuticos dos Estados Unidos), figura a procedência do material atômico - o Brasil."

Quanto ao controle dos campos de pouso clandestinos, de onde partem as aeronaves para o exterior, no tráfico de pedras preciosas, ouro e minerais atômicos, disse, textualmente, o General Riograndense Kruei (Lé):

"O responsável pela fiscalização dos aeroportos e campos de pouso é o Departamento de Aeronáutica Civil. Esse problema é, porém, tão grave que, de momento, não vejo possibilidade de um controle exato."

E, dirigindo-se para o Deputado que o interpelara a respeito (Lé):

"Se V. Ex.^a olhar o mapa somente de São Paulo, onde o Departamento já tem configurados e todos os campos existentes ficará assombrado. Eu mesmo ao examinar o mapa, fiquei imaginando os recursos com que teríamos de contar para cobrir todos esses campos. Não sei dizer, só em São Paulo o número exato desses campos, e se formos estender as vistas para todo o território nacional ficaríamos apavorados. O meu assessor que se encontra ao meu lado, está-me informando que só no Estado de Goiás existem mais de 300 campos clandestinos. Nos outros Estados o número de campos clandestino é incalculável."

O Senhor Ministro Juracy Magalhães:

Pelos depoimentos a que nos referimos está, a nosso sentir, claramente positivada a existência de volumosos contrabando, envolvendo, inclusive minerais raros. Têm conhecimento desse fato gravíssimo, oficialmente pelo menos três Ministérios: o de Justiça, através do Departamento Federal de Segurança Pública, o Ministério da Aeronáutica e o Ministério da Guerra.

Está, por outro lado, comprovado que nos Estados Unidos da América do Norte, não só pelas estatísticas oficiais como pelo controle severamente exercido sobre minerais atômicos, há conhecimento da procedência do contrabando, como foi comprovado pelo General Riograndino Kruei e, finalmente, consoante ficou esclarecido pela mesma autoridade é impossível, nas nossas condições atuais, a fiscalização dos aeroportos

clandestinos no País, tendo em vista o elevado número deles e a nossa grande extensão territorial.

Diante do exposto, perguntamos a V. Ex.^a (Lé):

"1) o Ministério das Relações Exteriores foi oficialmente informado desse escabroso contrabando?"

2) Tomou o Ministério dirigido por V. Ex.^a, por outros meios não oficiais, conhecimento dessa grave irregularidade?"

3) Na qualidade de titular das Relações Exteriores e tendo em vista as condições em que se exerce o contrabando de minerais raros do Brasil, através de campos de pouso clandestinos e incontroláveis, como ficou dito em face de seu elevado número e, por outro lado sabendo-se que as autoridades norte-americanas não desconhecem a existência dessa entrada legal nos Estados Unidos V. Ex.^a manteve entendimentos com as autoridades daquele País amigo e com as de outras nações sobre a matéria?"

4) Sendo tais entendimentos a maneira mais eficaz de coibir abuso tão sério, se não foram ainda feitos os contratos necessários, pensa V. Ex.^a fazê-los? Caso contrário, por que razão? Caso positivo, quais os resultados práticos dessas providências?"

São quatro perguntas, apenas, mas que desejamos sejam respondidas pelo Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores para que fique gravado nos Anais do Senado a posição do Brasil frente a esse absurdo internacional.

Não vamos citar somente os Estados Unidos, porque existem outras Nações implicadas no assunto. Quanto falei, no Senado sobre energia atômica, meu discurso foi mandado buscar por várias nações. A exposição do nobre Relator que irei responder tempestivamente.

Trouxe para esta Comissão uma exposição que passarei a ler nesse trabalho eu abordo a questão do contrabando de minérios tal como posta pelo Sr. Relator, de maneira muito superficial. Irei me aprofundar seguramente em face das considerações de V. Ex.^a e entro no exame do problema, a meu ver mais importante da defesa de preço dos produtos primários do nosso País (Lé):

EXPOSIÇÃO DO MINISTRO JURACY MAGALHÃES SOBRE REPRESSÃO AO CONTRABANDO DE MINÉRIOS E DEFESA DE PREÇOS DE PRODUTOS PRIMÁRIOS, PERANTE A COMISSÃO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL, EM 25 DE MAIO DE 1966.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Cada nova oportunidade de contacto com os eminentes representantes do povo brasileiro no Congresso Nacional e para mim motivo de grande satisfação, ainda na semana passada, tive a honra de comparecer perante o Plenário da Câmara dos Deputados para falar sobre as nossas relações com o Paraguai. Declarei, naquela ocasião, quanto me sinto ligado, pela recordação e pela amizade a memória dos queridos companheiros de lutas de outros campos ilegível partiram para sempre, e aos nobres companheiros que animados dos mesmos sentimentos de dedicação à causa pública, persistem no cumprimento do dever, dando continuidade e brilho a vida parlamentar do país.

Hoje, ao atender à convocação com que me honrou esta nobre Comissão, quero manifestar a Vossas Excelências a expressão do meu elevado apreço e do grande

prazer com que aqui compareço. Com efeito, para que eu voltasse a qualquer das duas ilustres Casas do Congresso com renovada satisfação, bastaria o fato de ter significativa parte da minha vida pública transcorrido nas lides parlamentares, das quais me restaram tantas e tão nobilitantes ações de patriotismo e de devoção do bem comum. Além disso porém, há a minha profunda convicção de que os mais altos interesses nacionais exigem a mais ampla cooperação e uma constante troca de informações entre os diferentes ramos da administração pública.

De modo particular vejo com muito agrado a aproximação crescente entre o Itamaraty e o Congresso, pois são evidentes os bons frutos que dela advirão. Respeitado o direito de divergirmos em matéria de política interna, e de fundamental importância que preservemos uma unidade inquebrantável na defesa de nossas posições de política exterior. E tal unidade só é possível como resultado de permanente troca de opiniões e de largo debate em torno dos temas de interesse primordial para essa política.

Com esse espírito e sob essa inspiração é que compareço hoje, perante Vossas Excelências. Começarei pelo exame da participação do Ministério das Relações Exteriores nas medidas relacionadas com a repressão ao contrabando de minérios.

A participação do Itamaraty nessa repressão obedece, nacionalmente, as peculiaridades da sua jurisdição. Ela se desenvolve principalmente no exterior, e se é o caso de providências no país, estas têm sempre em vista nessas relações com outros Estados.

Ainda assim, a área destinada ao Itamaraty é importante e em mais de um caso o Ministério tem exercido ação repressiva do contrabando. Algumas medidas desse gênero foram até efetuadas com exclusividade através dos órgãos do Ministério das Relações Exteriores. Entre elas, seria a lembrar a enérgica atuação dos nossos Consulados na ordenação da importação de automóveis, num momento em que, por diversas circunstâncias inclusive uma legislação menos precisa, registravam se constantes abusos. Ainda estão da memória de todos a celebra e as pressões que interesses feridos levantaram, razão por que ilegível desnecessário alongar-me sobre o assunto.

Outra forma de atuação do Ministério das Relações Exteriores é a colaboração com entidades nacionais interessadas na repressão de contrabando através de medidas que melhor se executam no exterior. Por mais de uma vez o Itamaraty conjugou ilegível com o Instituto Brasileiro ilegível e a Alfândega, para investigar o descaminho do café brasileiro pelas Guianas e buscar meios de evitá-lo

Na ocorrência que culminou com a prisão de cidadãos norte americanos acusados de contrabando de minério, estamos diante de um fato de nítido caráter interno, que fugiria à esfera de ação do Itamaraty. Com efeito coube a uma repartição do Ministério da Justiça, o Departamento Federal de Segurança Pública empreender as averiguações iniciais, reunir as provas, levantar o movimento e a composição do grupo responsável e deter os suspeitos. Ocorrendo tais fatos no território nacional, sob a supervisão de órgãos dota-

das de plena competência ilegível deles se ocuparem, a participação do Ministério das Relações Exteriores se deveu apenas a circunstância de serem os indicados cidadãos estrangeiros e, mais precisamente, pessoas que, por sua condição social é destacada atividade progressa - no caso do senhor Sam Sexten Jr., por exemplo, até mesmo com participação na política estadual e nacional -, despertaram o interesse, e até gestões, da representação diplomática do seu país.

Por essas razões, coube ao Itamaraty o papel de coadjuvante na ação do Ministério da Justiça, na medida em que os fatos interessavam às relações do Brasil com os Estados Unidos da América. A fim de assessorar o Ministério da Justiça nesse ponto, foram tomadas providências já do conhecimento desta Casa. Em resposta ao requerimento de informações do Senhor Senador José Ermírio e Morais (aviso DAS-6, de 5 de ilegível de 1966) tive ocasião de ilegível que sobre o assunto foram solicitados subsídios a Embaixada do Brasil em Washington e ilegível a mesma Missão elementos que permitissem, se necessário, ilegível o assunto na sua verdadeira perspectiva. O Itamaraty manteve outrossim, constante diálogo com a Embaixada dos Estados Unidos da América no Rio de Janeiro, ilegível de desfazer qualquer suposição de que aos cidadãos norte-americanos nos detidos não estivesse sendo assegurada a plenitude dos direitos reconhecidos a pessoas das mesmas condições, dentro do espírito do "due process of law" tão ilegível às tradições jurídicas do povo norte americano.

A delicadeza do problema se acentuava, neste caso particular, para dificuldade de conciliar interesses contraditórios, ilegível quais basta citar o espírito protecionista que necessariamente ilegível as atividades ligadas a exploração dos minérios e o ilegível, que se deve dar a entrada de capitais estrangeiros a liberdade da nossa legislação referente a entrada de estrangeiros no país e os abusos que contra ela têm sido cometidos; a imprescindível fiscalização garantidora do império ilegível e a preservação dos ilegível nacionais e alienígenos. Em ilegível a tantas dificuldades, porém, a perfeita colaboração entre autoridades brasileiras e norte americanas permitiu fossem evitadas as complicações que se poderiam ilegível. Manteve-se em todas as fases do problema uma orientação desapassionada e objetiva, capacidade de garantir solução satisfatória para as partes interessadas.

Senhor Presidente:

Senhores Senadores:

Exposta de maneira sucinta, a participação do Ministério das Relações Exteriores nas providências destinadas a acautelar os interesses nacionais, no que refere a repressão ao contrabando de minérios, gostaria de aproveitar a oportunidade, tão grata para mim, deste meu comparecimento perante Vossas Excelências, para dizer algumas palavras sobre os problemas ligados aos níveis de preços de exportação dos nossos produtos de base.

Em discurso que proferi por ocasião da recente visita ao Brasil do Senhor Raul Prebisch, Secretário-Geral da Conferência sobre Comércio e Desenvolvimento tive a oportunidade de referir-me, mais uma vez, à am-

pla aceitação pelo Governo brasileiro da tese da estreita vinculação entre desenvolvimento econômico e comércio internacional e, dentro desse enfoque, à necessidade de se promover a implementação, o mais rapidamente possível, dos princípios e objetivos consagrados na I Conferência de Comércio e Desenvolvimento relativos a uma nova filosofia para as tocas mundiais. E para comprovar a inadiável necessidade dessa implementação, lembrei, então, que, somente no exemplo do Brasil, a efetivação de uma taxa anual de crescimento econômico de 6 a 7%, na próxima década, implicaria na multiplicação por cerca de duas vezes e meia do valor atual de nossas exportações.

Hoje, honrado pela audiência desta ilustre Comissão Especial desejo, de forma bastante breve, expor a Vossas Excelências o esforço que o Governo tem desenvolvido nos últimos dois anos inspirado pelos fundamentos lógicos daquela tese, na defesa dos preços de exportação do café — cacau —, açúcar e algodão, produtos cujo venda ao exterior responde por parcela ponderável de nossa receita cambial.

No caso específico do café, foi intensa a ação diplomática da Chancelaria brasileira nas negociações no âmbito da Organização Internacional do Café, que visavam à multilateralização do esforço despendido para assegurar a estabilidade do mercado do produto. Procurava-se, dessa — forma, repartir entre os vários membros da Organização a responsabilidade que, por deficiência da sistemática do Convênio de 1962, se atribuía, até princípios de 1965, exclusivamente à ação unilateral do Brasil. Dessas negociações resultaram, concretamente as seguintes medidas:

a) estabelecimento da um mecanismo funcional de pronto ajustamento do nível geral de quotas em função de variações de curto prazo nos preços. E' o sistema quota-preço, adotado pela Resolução 67 do Conselho da Organização Internacional do Café;

b) redução gradual do nível de quotas anuais no ano cafeeiro 1964-65 para 43.7 milhões de sacas em lugar da cifra de 47.5 milhões, que fôra artificialmente fixada em agosto de 1964, e que apresentava elevadíssimo índice de desajustamento à demanda efetivamente ocorrida;

c) fixação de um nível de quotas realista para 1965-66, com a manutenção de 43.7 milhões que vigoraram no ano anterior, a fim de prescrever o equilíbrio e a firmeza que o início do segundo semestre do ano da 1965.

d) adiamento da revisão de quotas básicas, impedindo que fosse feita apenas para atender a reivindicações de países que haviam perdido o benefício de quotas excessivamente amplas. Foi concedido um suplemento temporário de quotas, condicionado, todavia, à manutenção de uma faixa previamente negociada de preços.

Estes resultados configuram uma reestruturação do Convênio que tende a ser finalmente o instrumento de multilateralização das responsabilidades em matéria de sustentação e estabilização do mercado.

Quanto ao cacau, participou o Brasil ativamente dos esforços internacionais no sentido de explorar medidas destinadas à defesa das cotações do produto no

mercado mundial. As sucessivas reuniões então realizadas, tanto em nível político quanto técnico, abriram perspectiva à possibilidade de um entendimento comum entre exportadores e importadores, o que poderá resultar na negociação de um Acôrdio internacional na Conferência convocada pelas Nações Unidas e instalada no dia 23 do corrente, em Nova York.

No caso do açúcar, foi a Chancelaria brasileira um dos principais articuladores da iniciativa de reunir Conferência internacional para examinar as consequências de um mercado em permanente estado de deterioração sobre a economia dos países exportadores. Finalmente, sob os auspícios das Nações Unidas, realizou-se em 1965 a primeira fase prevista da Conferência, — quando se consideraram as alternativas para solucionar os principais problemas políticos econômicos a serem confrontados pela futura negociação de um Convênio multilateral sobre o produto.

Por outro lado, a necessidade de assegurar, no curto prazo, — mercado para um volume crescente de excedentes exportáveis, e em melhores condições de preço, levou a Chancelaria a desenvolver intensas gestões com vistas ao incremento da participação do contingente de açúcar brasileiro no mercado americano. E é como resultado dessas gestões que posso anunciar, com satisfação, que a quota que nos fôra outorgada naquele mercado, em 1962, de cerca de 180.000 toneladas métricas ampliou-se, — com exportação imediata já no ano em curso, para um total de cerca de 400.000 toneladas. Em termos cambiais tal incremento representa um adicional líquido de cerca de 15 milhões de dólares na receita total a ser obtida com a exportação do açúcar.

Finalmente, no caso do algodão, o trabalho da Chancelaria dirigiu-se, sobretudo, à reavaliação da posição do Brasil com vistas especialmente à possibilidade de uma ação coordenada latino-americana para o diálogo com os demais produtores mundiais em torno de medidas apropriadas à defesa das cotações do produto no mercado internacional. Entre as medidas a serem consideradas figura a questão de eventual participação do Brasil num esquema internacional de promoção do algodão nos principais mercados consumidores, e da conveniência de um acôrdio de estabilização destinado a corrigir a discrepância entre a oferta e a demanda mundiais. Como reflexo dessa política geral o Brasil participou de duas Notas conjuntas latino-americanas para que a nova legislação algodoira americana em vigor a partir de 1º de agosto próximo se aplique de forma a não acentuar a deterioração dos preços do produto no mercado mundial.

Ao encerrar estas referências sumárias, sem me haver detido nos casos em que a minha ação pessoal como Embaixador em Washington se fez sentir na defesa de outros produtos, como tecidos, mico e óleo de mamona desejo ressaltar a extraordinária importância, para o respaldo das decisões dos setores competentes da Administração do trabalho paciente e metódico elaborado pela Chancelaria, tanto aqui quanto no exterior no sentido de detectar, qualificar e transmitir as informações disponíveis nos

grandes centros mundiais de economia e finanças. Cabe mencionar a esse respeito, e a título exemplificativo, a receptividade que vêm encontrando nos demais órgãos do Governo os Relatórios mensais sobre produtos de base elaborados pela Embaixada em Londres, bem como as informações transmitidas sistematicamente pela Embaixada em — Washington e pela Delegação em Genebra.

Vossas Excelências compreenderão que estes são apenas alguns aspectos — os principais, certamente — do grande trabalho realizado, silenciosa e discretamente como é de sua boa tradição, pelo Itamaraty, na defesa dos nossos produtos de base e de sua posição no mercado internacional. Ao transmitir a esta douda Comissão as presentes informações, congratulo-me com Vossas Excelências pelo interesse que demonstram no estudo de problemas tão diretamente ligados à nossa receita cambial e ao esforço pelo desenvolvimento — econômico do Brasil.

Sr. Presidente, bem poderia, com esta exposição, dar por terminada minha participação nos trabalhos da Comissão, porque disse o que é a tarefa do Itamaraty, que nesse caso específico do contrabando de minérios tem agido com a prudência necessária, para não deixar que uma luta entre contrabandistas se transforme num caso que afete as boas relações entre o Brasil e os Estados Unidos.

Recebemos notas da Embaixada americana, as quais demos resposta adequada. Transmitimos ao nosso Embaixador, em Washington, tôdas as informações que o caso comporta. Pedimos a S. Ex.ª as informações para orientar a posição do Governo brasileiro.

Sabe V. Ex.ª, Sr. Presidente, e sabem os Srs. Senadores, que o Governo é constituído de vários órgãos administrativos.

Esses órgãos agem nos seus setores específicos agindo em coordenação, para que não se dispersem esforços e uns não fiquem trabalhando contrariamente aos interesses nacionais defendidos por outro setor.

Não sei o que está na preocupação do Sr. Senador José Ermírio, mas quero dizer a S. Ex.ª que ninguém é capaz de defender com maior patriotismo, com maior interesse, com maior entusiasmo, o que diz respeito à soberania nacional e aos sagrados interesses de nossa terra.

Responderei, em seguida, as inquirições formuladas por S. Ex.ª, mas gostaria de deixar bem claro que me referi publicamente a esse problema de contrabando de minério. Via aqueles aspectos minimizados, porque não compreendia que se procurasse, num contrabando de minério, jogar responsabilidades para o governo americano e isto foi feito no momento em que se tornou pública essa acusação.

Cabia a mim, como responsável pela execução da política exterior, minimizar os aspectos ofensivos à pátria americana, aos Estados Unidos, um país que prima pela correção das suas atitudes em relação ao Brasil.

Pelo fato de lá existirem contrabandistas, não podemos condenar o povo americano e muito menos o governo americano porque contrabandistas temos aqui, e muitos.

O Sr. Senador José Ermírio me fez uma pergunta que dará margem a resposta a todo o que está subentendido que se possa imaginar. Disse S. Ex.ª que, se quiséssemos tirar uma grama de urânio dos Estados Unidos para conseguirmos. E' verdade. Precisamos que nosso cristal de rocha, nosso diamante, o nosso nióbio, a nossa cassiterita, a nossa tantalita

não saiam daqui contrabandeados, tanto mais que esses minérios podem sair normalmente pagando impostos de exportação, sem o custo absurdo do transporte aéreo.

Não dei grande valor a isso, para e não interferir nas atribuições policiais do Governo. Evidentemente, quem cuida desse setor é o General Rio-grandino Kruei, chefe do D.F.S.P. A êle cabe evitar o contrabando, êle dispõe dos recursos necessários para isso, e se entender que não os tem, é só pedir mais.

Gostaria de poder dizer que não sai nada do Brasil, sob a forma de contrabando. Além do mais, a nossa polícia pode procurar a colaboração da Interpol, polícia perfeitamente aparelhada, que pode — repetir — trabalhar em harmonia com a polícia brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não vim falar de contrabando de urânio ou de tório. Dêste episódio todo, chamado contrabando de minério, a impressão que se colhia era a de que os Estados Unidos estavam levando nossas reservas de urânio e de tório para servir seus interesses na guerra atômica.

Evidentemente não recebi, até hoje, nenhuma informação nesse sentido, de qualquer órgão governamental.

V. Exa. perguntou se o Ministério das Relações Exteriores foi informado dêsse escabroso contrabando, e respondo a V. Exa. que não. Eu é que, espontaneamente, dei aquelas informações aos jornais, por achar conveniente evitar que se criasse, artificialmente, uma crise nas boas relações que mantemos com os Estados Unidos.

Pergunta V. Exa. se o Ministério dirigido por mim, por outros meios não oficiais, teve conhecimento dessa grave ocorrência. Sim, mas exclusivamente pelos jornais. Nenhum órgão policial se dirigiu ao Itamaraty para pedir providências. Mas devo dizer a V. Exa. que, em resultado das perguntas de V. Exa. e do meu comparecimento a esta Comissão, vou sugerir ao Sr. Presidente da República, que é habilitíssimo coordenador das atividades governamentais, que faça uma reunião, em grau de Ministros, para discutir o problema, e levarei as informações caducas na palavra de V. Exa. e do que pude dizer em defesa das atividades governamentais. O Itamaraty não pode sair à procura, no mundo inteiro, de quem recebeu contrabando do Brasil. O que deseja é que as autoridades adequadas evitem que saia contrabando do Brasil. O Itamaraty só pode arguir perante a Nação da existência de contrabando com os fatos na mão, dizendo: O Senhor Fulano exerceu contrabando e tirou proveito desta ou daquela nação. Quando os fatos estiverem nesta condições, acredito que o Governo faça chegar ao Itamaraty as informações necessárias, para que possamos agir em consonância com os interesses nacionais.

V. Exa. há de ter sentido nas minhas palavras o cuidado em mostrar que não ficamos inativos, apesar de não termos sido solicitados pelos órgãos adequados, que tratam especificamente do caso de contrabando.

O Itamaraty não trata de contrabando na área do País, e quando tem que levar as nossas reclamações aos Estados amigos, só podemos fazê-lo quando armados de fatos que nos autorizam uma ação inteligente e eficaz. Fazer simples alegações em relações internacionais é erro terrível, que temos evitado praticar.

Quando V. Exa. diz: "Na qualidade de titular das Relações Exteriores e tendo em vista as condições em que se exerce o contrabando de minerais raros no Brasil, através de campos de pouso clandestinos e incontroláveis, como ficou dito, em face de seu elevado número e por outro lado, sabendo-se que as autoridades norte-

americanas não desconhecem a existência dessa entrada ilegal nos Estados Unidos, Vossa Excelência manteve entendimentos com as autoridades daquele país amigo e com as de outras nações sobre a matéria?" — a esta pergunta, já respondi, por antecipação, com os argumentos do questionário de V. Exa.

Não deixarei de procurar os Estados Unidos, a Rússia ou qualquer país para apresentar queixa do nosso País, quando cabível e devidamente documentada, pode V. Exa. estar certo.

Quanto à pergunta nº 4 do questionário, como disse a V. Exa., não fiz senão aqueles contatos que eram necessários para salvaguardar nossas boas relações com os Estados Unidos. Nada advoguei especificamente, porque nada especificamente foi fornecido até este momento para que possa pleitear da grande nação americana do norte.

Com estas palavras, Sr. Presidente, dou por encerrada a minha explanação nesta parte do debate e continuo à disposição de V. Exa. e dos Srs. Senadores para qualquer pergunta complementar.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO (relator): — Sr. Ministro, Sr. Presidente, agradeço imenso as explicações aqui dadas a esta Comissão. V. Excelência trouxe outro fator também de alta importância para o Brasil, é o da defesa dos produtos primários de exportação, e já que V. Exa. trata do café, do cacau, do açúcar e do algodão, principais produtos de exportação regular do país, devo dizer que quanto ao café, há cerca de seis meses já fizemos três baixas, sobre o que há duas semanas fiz uma apreciação no Senado, julgando justo, porque se o Brasil tem 40% de quotas de café mundiais, não há razão para que este produto fique apodrecendo. Não é para derrubar o preço, mas e para mostrar aos africanos que não temos medo de luta. Sobre o cacau, outra coisa importante: em dezembro de 64 o litro era vendido a 24 cents, devido à queda de Gana, Costa do Marfim e Nigéria. Os preços subiram muito mas só subiram devido à grande diminuição das safras dos países africanos e V. Exa. conhece, sabe melhor da que eu, que o mercado interno precisa de certa prudência. O minério de ferro, se não me engano, o Presidente da Vale do Rio Doce chegou a vender a 18,5 cents, a tonelada: hoje, vende a 8, com garantia de preço fixo por 15 anos! E' por isso que precisa haver convênio. Mesmo num país com pequena inflação, que seja de 5, 4 ou 3 ao ano, em 15 anos vai da 60, 70 e até 80.

Açúcar.

E' outro caso extraordinário. Já o vendemos a preço excepcional, mas a produção mundial caiu de tal forma que o preço de custo hoje mais baixo é o da Austrália: 11 mil cruzeiros a saca. A República Dominicana **vendia** a 16 mil. O Brasil tem exportado, mas perdendo dinheiro. Ninguém pode produzir barato. Entretanto, temos que oferecer uma compensação ao produtor nacional.

Algodão.

Enquanto o Brasil tem uma quota de 380 mil toneladas, o México tem 420, sendo menor produtor. E' o mesmo que se dá com o algodão. O México aliás tem tido uma posição vanguardista, mesmo contrariando a política norte americana. Agora mesmo, o Presidente do México acaba de enviar ao seu Congresso projeto proibindo o financiamento por Bancos estrangeiros e o funcionamento de companhias de seguro não mexicanas.

Ora, não queremos brigar com ninguém, mas sobreviver nessa luta ti-

tânica que ameaça a nossa posição neste mundo de concorrência.

Quanto ao algodão, éste é outro produto que estamos vendo à beira do abismo. Os Estados Unidos, como maior produtor — 15 milhões de fardos — tem tomado suas providências e o Brasil, com uma produção bem razoável, está em situação difícil. O produtor nacional, devido à falta de melhores métodos agrícolas, tem uma produção pequenas. Somente em São Paulo alcança ótimo nível, mas em outros Estados é pequena. Com o novo projeto de lei aprovado nos Estados Unidos, inclusive dando um prêmio de 8 centavos por obra para exportação, não sei o que acontecerá com o nosso produto. O algodão em certas regiões do Brasil — Nordeste, Bahia, São Paulo e mesmo no Paraná — é um produto definido e acreditado que, se caminharmos para uma produção maior por hectare, fatalmente a nossa produção subirá, mesmo porque já estamos conseguindo mercado mundial. O Brasil conseguiu exportar para a Rússia grande quantidade de algodão. Ora, se importamos petróleo, nada justifica mandar algodão em troca. O nosso maior importador de algodão, hoje, é a Rússia e devemos ter mercado em todo o mundo.

Agradeço a V. Exa. a defesa desses produtos agro-pecuários porque a Comissão Especial que integramos tem essa orientação. Estamos aqui, desde setembro do ano passado, para fazer um relatório com as soluções adequadas.

Agradeço, novamente, as informações prestadas por V. Exa. e desejava situar o seguinte: aqui teremos mais depoimentos. Se V. Exa. julgar necessário, mande informações para que fiquem fazendo parte de nosso relatório.

O SR. MINISTRO JURACY MAGALHÃES:

— Agradeço todas as palavras proferidas pelo nobre Senador pelo Estado de Pernambuco, José Ermírio de Moraes. Apenas, tenho que explicar dois pontos: primeiro **ilegível** meu nome foi trazido a debate. Eu jamais, nos debates, gosto de gabar-me de alguma coisa que tenho feito pelo País mas desde que V. Exa. falou no preço do minério, dizendo que por dezesseis dólares, esclareço e dou a Comissão que vendi o minério até por dezoito dólares e cinquenta cents. Encontrei o preço a oito dólares. Mas não fiz milagres Sr. Presidente aproveitei os ventos favoráveis e sabe Sr. Presidente e nobre Senador, pelo Espírito Santo que é verdade, de *sale-market* e procurei vender pelo melhor preço obtivei no mercado. Consegui de fato, bater o recorde que até hoje ninguém conseguiu no mundo inteiro: vendi minério de ferro mais caro do que os outros.

Portanto tenho uma grande autoridade ao tratar da matéria, pois enquanto uns falam em defesa dos preços dos produtos básicos eu agi na defesa dos preços e, agora, responderei a outra parte das considerações de V. Exa., quando V. Exa. me pede uma atuação em favor do aumento da nossa cota de açúcar na importação americana em relação a do México.

Devo dizer que esse aumento de 180.000 toneladas para quase 400.000 toneladas foi fruto de um trabalho pertinaz da nossa embaixada em Washington, foi o fruto de encontro sucessivos com os homens decisórios da administração americana e do próprio Parlamento, procurando-os eu pessoalmente para invocar os direitos brasileiros para aumentar a nossa cota de açúcar e devo dizer que o México tem melhor cota do que nós por justos motivos: quando houve deficiência de açúcar no mercado americano, o governo americano pediu ao nosso governo que fornecesse uma

cota igual a que tinha sido fornecida no ano anterior, ao que o então Presidente da República respondeu que não seria fornecido nenhum saco acima da cota que estava o Brasil obrigado a fornecer por acordo. Com isso então, o México entrou no mercado americano, fornecendo o produto até por preço abaixo da cotação, teve um prejuízo inicial de 10 e 12 milhões de dólares mas recebeu, em compensação nos seguintes fornecimento uns 60 milhões de dólares. Essa sabedoria de agir do Governo Mexicano foi que nos colocou nesta posição de inferioridade. Evidentemente, lancei mão de alguma política norte-americana para melhorar nossa posição, mas tive de reconhecer que é verdadeira a alegação norte-americana de que, na hora precisa, o amigo que lhe valeu no suprimento de açúcar foi o México e não o Brasil.

Sr. Presidente, não mais havendo perguntas a serem formuladas...

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA (presidente):

— Consulto os Srs. Membros desta Comissão se têm algo a perguntar.

O SR. SENADOR VICTORINO FREIRE:

— Sr. Presidente, não tive o prazer nem a honra de ouvir toda a exposição dos Parlamentares e do Chanceler Juracy Magalhães, porque eu estava numa Comissão, votando, e cheguei já no final da exposição de S. Exa. Mas, muito embora o Chanceler Juracy Magalhães não seja o chefe da repressão ao contrabando, no Brasil — e tenho lido afirmação a respeito, umas falsas, outras capciosas sobre a inércia do Itamarati na questão do contrabando.

Perguntaria se o Chanceler já recebeu algum processo sobre o contrabando, para tomar as devidas providências, para reclamar sobre a interferência ou de governos estrangeiros ou de seus súditos.

O SR. MINISTRO JURACY MAGALHÃES:

— Sr. Presidente, respondo do com muito prazer à interpelação do meu nobre amigo, Senador Victorino Freire.

Apenas para reafirmar o que disse antes à Comissão, até este instante não recebi nenhum pedido para a ação do Itamarati no sentido de denunciar fatos que já tivessem sido te apurados pelas autoridades competentes do meu país.

O SR. SENADOR VICTORINO FREIRE:

— Fico satisfeito em ouvir a resposta de V. Exa., mas folgo muito em saber mesmo porque conheço V. Exa. e sou seu antigo e admirador há mais de trinta anos. Em todos os postos, V. Exa. deu provas de alta probidade, de energia. De todos saíu — e o digo sem favor algum — tranquilo, sem sombra de remorso que geram os deveres públicos não cumpridos.

Era o que desejava dizer.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA (presidente):

— Mais algum Senador deseja usar da palavra?

O SR. SENADOR ATÍLIO FONTANA:

— Sr. Presidente. encontrava-me na Câmara dos Deputados, na convenção da ARENA, até há pouco, quando tive conhecimento desta reunião. Lamento não ter podido assisti-la. Em consequência, não estou em condições de formular indagações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores.

O SR. SENADOR RAUL GUIBERTI:

— Sr. Presidente, sou testemunha da eficiência do Ministro Juracy Magalhães frente à Cia. Vale do Rio Doce.

Filho daquele rincão brasileiro, nós lá costumamos dividir a vida da Vale do Rio Doce em duas fases: antes de Juracy Magalhães e depois de Juracy Magalhães.

De maneira que antes, a administração era realmente de calamidade pública, depois a Vale do Rio Doce se transformou numa fonte de divisão que vêm trabalhando pela grandeza de nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE (senador Heribaldo Vieira): — Algum dos Senhores Senadores deseja ainda interpelar o Sr. Ministro? (Pausa)

Sr. Chanceler Juracy Magalhães esta Comissão é de pesquisa, de investigação, com V. Exa. sabe, e foi dito, ao ser aberta a sessão, no enunciado que a determinou.

Nas bases desta Comissão nós não estamos procurando fazer acusações, nem procurando atribuir responsabilidades a esta ou àquela autoridade do País, mas simplesmente procurando esclarecer-nos para encaminarmos ao Plenário do Senado Federal proposições que possam solucionar problemas do maior interesse para a nação brasileira. De forma que Vossa Excelência pode convir em que estamos ouvindo V. Exa. apenas nesse sentido.

Quando o Sr. Relator procurou fazer interpelações a V. Exa. no setor do contrabando, não foi, absolutamente, porque atribuisse a V. Exa. uma função que está cometida exclusivamente ao Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública do País: apenas porque, alguns depoimentos prestados nesta Comissão, atribuiu-se à Força Aérea dos Estados Unidos a participação nesse contrabando, com o envio de aviões para essa região onde a exploração do minérios estava sendo feita ilícitamente. Ora, se havia participação de aviões da Força Aérea, parecia que podia haver participação também do Governo, porque, afinal de contas a Força Aérea é controlada pelo Governo Americano. E podia ter chegado a V. Exa., através da Secretaria da Segurança Pública, elementos que pudessem esclarecer esta situação.

Então a Comissão Especial aqui reunida achou prudente que além dos depoimentos que vamos ouvir do Senhor Secretário da Segurança Pública, na próxima reunião, também ouvíssemos os esclarecimentos do nosso eminente Chanceler, sobretudo nesta parte, que é da grande gravidade e que o esclarecimento de V. Exa. nos trouxesse seria muito proveitoso para que esta Comissão se capacitasse do que está ocorrendo com relação a política externa do País no que toca ao contrabando de minérios na Região do Tocantins e do Purús em que participaram aviões da Força Aérea Americana.

V. Exa. respondendo uma pergunta do nobre Senador Victorino Freire quase nos esclareceu totalmente de que não está habilitado para dar uma resposta satisfatória porque nenhum processo neste sentido foi encaminhado a V. Exa. De forma que se algo existe aí é que está no setor de segurança pública e V. Exa. desconhece. Pelo menos é o que nos pareceu dos debates havido, das interpelações das respostas de Vossa Excelência.

Se V. Exa. neste sentido tem alguma coisa a nos dizer gostaríamos muito e confirmaríamos com isto nossa interpelação ao eminente Ministro.

O SR. MINISTRO JURACY MAGALHÃES (sem revisão do orador):

— Sr. Presidente, ouvi agora, de todo o debate nas palavras de V. Exa. a parte mais grave dos motivos da minha convocação.

Evidentemente se houvesse a colaboração da Força Aérea americana, para o exercício do contrabando no Brasil, estaríamos diante de um fato de extrema gravidade.

Ninguém tem direito de assacar contra a honra e a dignidade de um país amigo sem provas em mãos. Nin-

guém, até hoje, apresentou essas provas. Ninguém, até hoje, levou ao Itamarati qualquer documento válido no sentido do enunciado que V. Exa. fez. Fico mesmo feliz, velho conhecedor de V. Exa., que o tenha feito com a prudência devida, com o equilíbrio habitual para que das palavras de V. Exa. não se infira que uma comissão do Senado brasileiro teria acusado a Fôrça Aérea dos Estados Unidos de estar exercendo contrabando no nosso País. Fico feliz que isso tenha acontecido porque no dia em que isso ocorresse, evidentemente, estaríamos diante de um caso típico de protesto, mas não podemos viver perseguindo moinhos de vento, em vez de procurarmos os pecados alheios devemos olhar para os nossos próprios; em vez de cuidar de pedir que os americanos coibam os nossos contrabandos devemos evitar que êsses contrabandos ocorram pelos nossos próprios meios. Só assim uma nação se firma soberana, pois se pedirmos aos Estados Unidos que coiba o crime no nosso País então estaremos coibindo nossa própria soberania.

Com isto estaríamos coibindo nossa soberania. O Itamarati jamais partilharia de uma ação nefasta a nossa honra, à nossa dignidade nacional, como esta que se atribui e que V. Exa. felizmente não expor.

Mas reafirmo a V. Exa. precisamos no Brasil, através de comissões de inquérito como esta, encontrar os melhores caminhos para aumentar nossa produção nossa produtividade equipar o nosso País, a fim de que ele possa participar da concorrência universal e ter poderes de base. O que não podemos querer é que os preços caiam como dádivas expontâneas do céu. Temos que disputá-los pela eficiência de nosso trabalho.

Com essas palavras, agradeço a Vossa Excelência e fico à disposição dessa comissão do Senado da República do qual já tive a honra de integrar para em qualquer tempo, expontâneamente ou provocadamente, exercendo as tarefas específicas que me cabem como Ministro das Relações Exteriores. O que não posso é invadir atribuições de outras autoridades, porque seria a instalação da anarquia na vida administrativa do País.

Graças a Deus, sob o Governo ao Sr. Marechal Castella Branco, cada macaco no seu galho, cada administrador no seu setor e isso é necessário pela coordenação da ação de cada um e de todos para que o esforço se processe em direção ao benefício nacional.

O SR. SENADOR HERIBALDO VIEIRA: — Estou plenamente satisfei-

to com a exposição de V. Ex^a. Se bem me fiz entendido não esperava senão esse pronunciamento de Vossa Excelência. Mas, como disse, entre outros assuntos que nos interessava, e desejávamos ter conhecimento particularmente deste, se V. Ex^a. sabia, através da Secretaria de Segurança Pública, do depoimento nesta Comissão e deve ter havido também na Secretaria de Segurança Pública, de que esse contrabando estava sendo feito por aviões da Fôrça Aérea Americana, até o ano de 1962, não no a Governo atual.

V. Ex^a, no entanto, respondeu de antemão à minha pergunta dizendo que — ao responder ao Senador Victorino Freire — nenhum processo sôbre contrabando incriminando pessoas ou órgãos de outros Países, foi encaminhado a V. Ex^a.. Ficamos desde logo convencidos de que V. Ex^a., nada nos poderia informar a respeito desse depoimento que nos foi trazido e que será assunto de nossas interpelações ao Sr. Secretário de Segurança Pública, General Riograndino Kruel. Entretanto, absolutamente, não desejávamos que V. Ex^a. tivesse outra posição que não a de um chanceler à altura de V. Ex^{as}, que sabe preservar as nossas relações com as outras Nações e a continuidade dessas

relações e não se deixando levar apenas por notícias, fantasiosas as vêzes, da imprensa, mas se aguardando para toma as providências que forem necessárias, com energia, quando houver razão para V. Ex^a. toma-las. Estou certo de que V. Ex^a. procederá desta maneira se assim acontecer, como também estou certo de que, se perventura aviões da Fôrça Aérea Americana participaram desse contrabando, não foi, absolutamente, com a aprovação do Govêrno dos Estados Unidos da América do Norte e sim, através de fatos que não são das atribuições de V. Ex^a..

Estou de pleno acôrdo com V. Ex^a. Apenas quero frisar que uma das razões por que procuramos ouvir o eminente Chanceler, foi esta que explanamos e que V. Ex^a. satisfez de maneira muito clara e positiva a nossa interpelação.

Agradecendo mais uma vez a sua presença nesta Comissão, sentimo-nos honrado com os esclarecimentos que acrescentou e esperamos que outra oportunidade surja para êste contato cativante.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 hora e 50 minutos*)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº109

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geoeconômica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 18 de agosto, as 10 horas:
– Discussão do Projeto de Lei nº 9-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército)

Dia 18 de agosto, às 21.30:
– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

Dia 23 de agosto, às 21.30:
– Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências;
– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.226-B-53 na Câmara e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geoeconômica do Distrito Federal;
– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-B-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Dia 24 de agosto, às 9 horas:
– Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.) que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais;

Dia 24 de agosto, às 21.30:
– Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 79-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;
– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;
– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 25 de agosto, às 9 horas:
– Discussão do Projeto de Lei nº 10-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.443, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Matéria a que se refere
1	§§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 20
2	Art. 23 e seus parágrafos e art. 24.
3	Art. 36 e seus parágrafos.
4	§ 4º do art. 54.
5	§ 39 do art.59.
6	Art. 84.

SESSÃO CONJUNTA

Em 23 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (totais):
1º – ao Projeto de Lei nº 2.519-C-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;
2º – ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo o (IBRATUR) e dá outras providências;
3º – ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara e nº 115-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geoeconômica do Distrito Federal.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto
2	2º	Totalidade do projeto.
3	3º	Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de agosto de 1966 às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de lei nº 11, de 1966 (C. N.), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os Incentivos fiscais, concedidos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de agosto, de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

- 1º - ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66 nº Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em fôlba de pagamento (veto total);
- 2º - ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes (veto parcial);
- 3º - ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103.66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e da outras providências (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Art. 3º.
3	3º	§ Art. 6º.
4	3º	§ art. 7º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 25 de agosto de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10, de 1966 (C. N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao PLC 135 de 1954 (nº 1.226-B de 1963, na Câmara), que "isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal".

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 1966

Às vinte e uma horas de dia doze de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões ao Senado Federal, presentes os Senadores Antônio Carlos, José Leite e Aurélio Vianna, e os Senhores Deputados Arnaldo Nogueira, Daso Coimbra e João Herculino, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964 (PLC número 1.226-B de 1963, na Casa de origem), que "isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador José Leite que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente através escrutínio secreto por cédulas uninominais, convidando, a seguir, o Senhor Deputado Arnaldo Nogueira para as funções de Escritorador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Antonio Carlos 5 votos
Senador Aurélio Vianna 1 voto;

Para Vice-Presidente:

Deputado João Herculino 5 votos
Senador Aurélio Vianna 1 voto.

O Senhor Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, determina para Relator da matéria precípua da Comissão Mista o Senhor Senador José Leite.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada, será, assinada pelo Senhor Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 1966

Às quinze horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência o Senador Antônio Carlos, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Leite a Aurélio Vianna e os Senhores Deputados Arnaldo Nogueira, Daso Coimbra e João Herculino, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964 (PLC nº 1.226-B de 1963 na Casa de Origem), que "isenta de impostos e taxas, por cinco anos todos os produtos de origem animal e vegetal ori-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre.....	Cr\$ 50,00	Semestre.....	Cr\$ 39,00
Ano.....	Cr\$ 96,00	Ano.....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano.....	Cr\$ 136,00	Ano.....	Cr\$ 108,00

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder, se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio do cheque ou vele postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

- Os anplentea às edições dos órgão ficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação,

- O custo do. número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0.50

undos da area geo-econômica do Distrito Federal.

Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente deterrina seja procedida a explanação ao Senhor Senador José Leite que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circanstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casa do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o senhor Presidência República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata, que uma ve aprovarad será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATÓRIO

Nº 54, de 1966

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto total do Senhor Presidente da Republica ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964 nº 1.228-B de 1963, na Câmara dos Deputados, que isento ao impostos e taxas, por cinco anos todos os produtos de origem animal e vegetal oriundo da arca geo-econômica do Distrito Federal.

Relator: Sr. José Leite
O Senhor Presidente da República no uso da atribuição que lhe conterem os Artigos 70. parágrafo 1º, e 87, 11 da Constituição Federal negou sancão ao Projeto de Lei Câmara nº 125, de 1964, considerando-o contrário ao interesse público.

TEMPESTIVIDADE DO VETO

Foi respeitado, no caso presente, o decenolo estabelecido pela Constituição Federal.

O PROJETO VETADO

O projeto sobre o qual incidiu o veto presidencial e de autoria do Sanbor Depetado Valerio Magalhães tem a seguinte redação:

"Art. 1º São isentos de imposto taxas, durante o periodo de 5 (cinca) anos a contar da data da publicação desta Lei, todos os generos e artigos de origem animal e vegetal produzidos dentro da area geo-econômica do Distrito Federal.

Art. 2 A regulamentação desta lei será feita por decreto do Executivo, dentro do prazo de 60 (sesseta) dias após sua publicação.

Parágrafo único. A isenção recairá sobre impostos e taxas federais, e municipais, com exceção do que se desidem a surviços públicos, devidamente programados nas cidades satélites.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

A TRAMITAÇÃO

Durante a tramitação no Congresso nacional, a proposição recebeu tão somente emendas de redação que em nada alteraram a sua substância, foi aprovada e emenda a solução presidencial em 28 de Junho do corrente ano.

AS RAZÕES DO VETO

Justificando sue veto sidente da República assim se expressou:

"O proieto em xame cocede isenção de impostos e taxas, por 5 (cinco); anos aos generos e atyigos de origem animal e vegetal produzidos den-

tro da área geo-econômica do Distrito Federal, de modo amplo, sem limitação, ensinando um tratamento preferencial, que contraria a mecânica da tributação.

A legislação tributária atual prevê um mecanismo global, minucioso e ordenado, tendo em vista a política econômica financeira do Governo.

A criação de eventuais exceções em favor de determinadas arcas geo-econômicas tornaria inevitável a quebra do sistema, em virtude de ser muito difícil estabelecer quais as áreas que podem, **eventualmente**, merecer favores como os objetivadas pela proposição.

Por outro lado, não pode o Governo, no momento em que se empenha, de todas as formas, para conter o déficit de caixa do Tesouro, prescindir de qualquer parcela de recursos que lhe sejam atribuídos pelos meios tributários".

CONCLUSÃO

Diante do exposto cremos estarem os Senhores Congressistas habilitados a bem julgar o veto apósto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1964.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Antonio Carlos, Presidente. — José Leite, Relator. — Aurélio Viana. — Arnaldo Nogueira. — Daso Coimbra. — João Hercúlio.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao PLC 181 de 1962 (nº 3.714 B de 1953, na Câmara), que "cria o Instituto Brasileiro de Turismo — IBRATUR — e da outras providências".

1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 1966

Às dez horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, José Guimard e Bezerra Neto e os Senhores Deputados Geraldo Freire, Brito Velho e Afonso Arinos Filho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar e Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1962 (PLC número 3.714-B de 1953, na Casa de origem), que "cria o Instituto Brasileiro de Turismo — IBRATUR — e dá outras providências".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Deputado Geraldo Freire que declarando instalada a Comissão Mista, determinada seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no artigo 32 do Regimento Comum, convidando, para as funções de Escrutinador, o Senhor Senador José Guimard.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Mem de Sá 5 votos
Senador José Guimard 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador José Guimard 5 votos
Deputado Brito Velho 1 voto.

O Senhor Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Deputado Geraldo Freire Relator da matéria afeta à Comissão Mista.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, *Mário Nelson Duarte*, Secretário, a Presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 16 AGOSTO DE 1966

Às dez horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Mem de Sá, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Guimard e Bezerra Neto e os Senhores Deputados Geraldo Freire, Brisa Velho e Afonso Arinos Filho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 381, de 1962 (PLC 3.714-B de 1953, na Casa de origem), que "cria o Instituto Brasileiro de Turismo — IBRATUR — e dá outras providências".

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Geraldo Freire que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, *Mário Nelson Duarte*, Secretário, a Presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATÓRIO

Nº 53, de 1966

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto presidencial ao Projeto de Lei nº 181, de 1962 (número 3.714-B de 1963, na Câmara dos Deputados, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo (IBRATUR) e da outras providências.

Relator: Deputado Geraldo Freire.

O Senhor Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferem os Artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, negou sanção, como contrário ao interesse público, ao Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1962, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo.

TEMPESTIVIDADE DO VETO

Foi respeitado, no caso presente, o decêndio prescrito pela Constituição Federal.

O PROJETO VETADO

O projeto de lei sobre o qual incidiu o veto presidencial teve a sua origem na Mensagem nº 375, de 25 de setembro de 1953, com a qual o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional ante-projeto de lei criando o Departamento Nacional de Turismo, diretamente subordinado ao Ministro do Trabalho Indústria e Comércio, com a finalidade de exercer as atribuições do Governo Federal concernentes ao turismo.

A TRAMITAÇÃO

Tratando-se de assunto da maior relevância, com intensa repercussão na economia nacional, o projeto mereceu estudos profundos e demorados no Congresso. Foram oferecidos substitutivos pela Comissão de Finanças e pela Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Turismo, além de grande número de emendas.

A Câmara aprovou, em sessão de 21 de novembro de 1962 o substitutivo da sua Comissão de Finanças, sendo consideradas prejudicadas as demais alterações.

No Senado Federal, a Comissão de Educação e Cultura, tendo em conta a magnitude do problema, solicitou audiência do Ministro da Indústria e Comércio e do Ministro Extraordinário para a Reforma Administrativa.

O Ministério da indústria e Comercio concordou com a aprovação do projeto, sem maiores considerações, ao passo que o Ministro Extraordinário para a Reforma Administrativa encaminhou a análise da Comissão anteprojecto de substitutivo com atualização da matéria.

Recebeu o Senado a contribuição, sob forma de proposta de emendas, da Associação Interparlamentar de Turismo. "Grupo Brasileiro", reunido em simpósio nos dias 15 e 16 de agosto de 1963, em Brasília, bem como o texto de um substitutivo elaborado pelo Diretor de Turismo e Certas nos do Ministério da Indústria e Comércio.

Coordenando esses elementos, a Comissão de Educação e Cultura concluiu com a apresentação de substitutivo. Essa proposição foi aprovada pelo Senado, com emendas das Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.

A Câmara aceitou o substitutivo do Senado e em 28 de julho do ano corrente encaminhou o projeto à sanção presidencial.

AS RAZÕES DO VETO

Justificando seu veto, assim se expressou o Senhor Presidente da República:

"A proposição em exame não atende aos interesses nacionais, porque está desatualizado a solução que dá ao problema do turismo, matéria que o Governo considera da maior relevância."

SENADO FEDERAL

ATA DA 107ª SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1966

4ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES

- Adalberto Sena
- Oscar Passos
- Vivaldo Lima
- Edmundo Levi
- Arthur Virgílio
- Eugênio Barros
- Joaquim Parente
- Menezes Pimentel
- Manoel Villaga
- Ruy Carneiro
- Argemiro de Figueiredo
- Domício Gondim
- Pessoa de Queiroz
- José Leite
- Aloysio de Carvalho
- Antônio Balbino
- Josaphat Marinho
- Eurico Rezende
- Raul Giuberti
- Aurélio Vianna
- Benedicto Valladares
- Moura Andrade
- Pedro Ludovico
- Irineu Bornhausen
- Atílio Fontana
- Daniel Krieger
- Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão
Vai ser lida a ata.

Por esse motivo, o Ministério da Indústria e do Comércio, com a colaboração do Ministério Extraordinário, para o Planejamento e Coordenação Econômica e outros setores de administração, esta ultimando a elaboração de um projeto de lei, a ser brevemente encaminhado ao Congresso Nacional.

O projeto vetado, resultante de estudos realizados há vários anos, não traduz o sentido atual do problema, apesar dos elevados intuítos que motivaram as alterações introduzidas no curso da tramitação legislativa.

Além da inoportunidade mencionada, cabe salientar que a criação dá uma autarquia para cuidar do turismo é uma forma inadequada de participação do Estado nessa indústria, já que o Poder Público deve interferir através de estímulos e não assumir diretamente as responsabilidades, em empreendimento que pode ser bem conduzido pela iniciativa privada.

A proposição tem, ainda, aspectos orçamentários que implicarão em reformularão parcial do esquema de dotações na área do Ministério da Indústria e do Comércio, levando ainda a Tesouro a participar do Fundo Turístico Nacional e instituindo a Taxa de Turismo, esta última tangenciando a Emenda Constitucional nº 18, em vias de ser regulamentada através de lei especial".

CONCLUSÃO

Diante do exposto cremos estarem os Senhores Congressistas habilitados a bem julgar o veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1962.

Sala das Comissões, em 16 de Agosto de 1966. — Mem de Sá, Presidente. — Geraldo Freire, Relator. — José Guimard. — Bezerra Neto. — Brito Velho. — Afonso Arinos Filho.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor Secretario 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício, de 9 do mês em curso, do Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas.

Solicita que aos funcionários do Senado que se acham à disposição daquele Instituto sejam estensivos os pagamentos por serviços extraordinários feitos aos demais servidores da Casa.

Telegrama do Presidente da Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul, de 28 de julho:

Pleiteia a manutenção do veto presidencial ao artigo 36 e parágrafos do Projeto de Lei que dispõe sobre o Intercâmbio comercial com o exterior, cria a Comissão Nacional do Comércio Exterior e dá outras providências.

PARECERES

Parecer nº 748, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao ofício, número 10 — P — MC. de 1966, do Supremo Tribunal Federal relativo à declaração de inconstitucionalidade do art. 192 da Constituição do Estado de Sergipe.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

Comunica o Presidente do egrégio Supremo Tribunal Federal, que, na representação número 644, julgada em 2 de março deste ano, foi declarada a inconstitucionalidade de art. 192 da Constituição do Estado de Sergipe

por oposição ao texto do art. ilegível da Constituição Federal.

2. O voto do Relator, Ministro Cândido Mota Filho, elucida:

O artigo cento e noventa e dois (192) da Constituição de Sergipe estabelece: — "O imóvel adquirido pelo funcionário público para sua residência, por intermédio da Carteira de Construção do Montepio, da Caixa Econômica Federal ou por outras instituições públicas, nas mesmas condições estabelecidas pela primeira, será isento do imposto de transmissão quando servir ao fim previsto, neste artigo, do respectivo imposto predial e quaisquer taxas". Pela teoria da Constituição Federal, o Estado pode decretar imposto sobre a propriedade territorial, exceto a urbana (artigo dezanove — 19). Por sua vez, além da renda que lhes é atribuída por força dos parágrafos segundo (2º) e quarto (4º), do artigo quinze (15) e dos impostos que, no todo ou em parte, lhes forem conferidos pelo Estado, pertencem aos Municípios os impostos: predial e urbano; de licença; de indústrias e profissões; sobre diversões públicas; sobre atas de sua economia e assuntos de sua competência (artigo vinte e nove (29) e seus números). E, por fim, a autonomia municipal está assegurada pela administração própria no que concerne ao seu peculiar interesse e, especialmente, à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e aplicação de suas rendas (artigo vinte e oito — 28). Por sua vez, a Súmula sessenta e nove (69) diz: "A Constituição Estadual não pode estabelecer limite para o aumento de tributos municipais". É que não é possível ingerência ou limitação da área tributária dos municípios, o que levou este Supremo Tribunal Federal a decretar a inconstitucionalidade de disposição do Estado de São Paulo que concedera isenções de impostos privativos dos municípios, como em outro caso que dispensam citação. — As informações da Assembléia Legislativa não conseguem esclarecer as razões constitucionais do artigo impugnado, pelo que dou pela procedência da Representação para declarar inconstitucional o artigo cento e noventa e dois (192) da Constituição de Sergipe.

Assim, o voto do eminente Relator conclui "pela procedência da Representação para declarar inconstitucional o artigo 192 da Constituição de Sergipe".

3. A ementa do Acórdão proclama: "E inconstitucional o art. 19 da Constituição de Sergipe, que alcança a área de competência tributária municipal".

O texto do Aresto, por sua vez, tem o seguinte enunciado:

"Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Pleno e à unanimidade julgar procedente a representação, nos termos do relatório e das notas taquigráficas".

4. Ocorre, porém, que o "relatório" se refere inicialmente, e que a "representação da Procuradoria Geral da República é sobre a arguição de inconstitucionalidade parcial". E o resumo da "decisão" alude, também, a uma declaração de "inconstitucionalidade especial".

5. Os textos referidos deixam dúvida, portanto, sobre o exato alcance da decisão: referem-se uns a inconstitucionalidade parcial e outros a inconstitucionalidade do artigo 192 da Constituição de Sergipe.

6. Acresce que o art. 192 da Constituição local, como visto, abrange o "imposto de transmissão" e o "imposto predial e quaisquer taxas".

Ora, a Emenda Constitucional nº 5, de 1961, à Constituição Federal, conferiu também aos Municípios o imposto "sobre a transmissão de propriedade imobiliária intervivos e sua incorporação ao capital de sociedades." Atingiu pois, o disposto no artigo 192 da Constituição estadual, que não pode prevalecer mais, igualmente, quanto ao imposto de transmissão *intervivos*.

É certo que o art. 9º da Emenda Constitucional nº 18 situou na competência dos Estados novamente, o imposto sobre a transmissão, a qualquer título, de bens imóveis por natureza ou acesso física, como definidos em lei, e de direitos reais sobre imóveis exceto os direitos reais de garantia".

Mas o art. 26 da Emenda número 18 assegura a cobrança dos tributos vigentes antes dela salvo o imposto de exportação, até 31 de dezembro de 1966.

Com as ressalvas expressas, subsiste, pois, até o fim do presente exercício financeiro o regime tributário anterior.

Logo subsiste, por igual, a dúvida suscitada pelo venerando Acórdão.

7. Ao Senado, entretanto, não é lícito, em tais casos, extrair consequências que não estejam acima de dúvida, pois sua função de suspender a vigência da lei declarada inconstitucional não envolve a acuidade de interpretar a decisão judiciária em pontos controversos como na espécie. Não sendo órgão de aplicação automática da decisão, porque lhe é dado apreciar requisitos constitucionais e de oportunidade para suspensão da vigência da lei declarada inconstitucional, nem por isso pode o Senado, por exegese do julgado, considerar superadas divergências suscetíveis de provocar novos litígios.

8. Por essas razões de fato e de direito, opinamos no sentido de que se oficie ao preclaro Presidente do Supremo Tribunal Federal, juntando-se cópia do presente, a fim de que a alta Corte haja por bem definir o alcance preciso do julgado para orientação final do Senado.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1966. — *Heribaldo Vieira*, Presidente eventual — *Josaphat Marinho*, Relator.

PARECER Nº 749, de 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara número 141, de 1966 (número 3.070-B-65, na Casa de origem).

Relator Sr. Edmundo Levi.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 141, de 1966 (nº 3.070-B-65, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás — o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), para reforço das Subconsignações que menciona.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. — *Eurico Rezende*, Presidente — *Edmundo Levi*, Relator. — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 749, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1966 (nº 3.070-B-65, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás — o crédito

suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), para reforço das Subconsignações que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário —

Anexo nº 5 — Poder Judiciário

04-08 Tribunal Regional Regional Eleitoral de Goiás
Verba 1 — Despesa de Custeio
Consignação 1 — Pessoal
Subconsignação 1 — Pessoal Civil.

	Cr\$	Cr\$
01 — Vencimentos e vantagens fixas	115.642.200	
01 — Vencimentos		83.412.500
05 — Gratificação de função		1.386.000
08 — Gratificação adicional por tempo de serviço.....		26.523.700
11 — Gratificação de presença aos membros da Justiça Eleitoral		4.320.000
	115.642.200	115.642.200
02 — Despesas variáveis com pessoal	1.054.000	
03 — Substituições		850.000
08 — Gratificação de representação		204.000
	1.054.000	1.054.000
3.2.5.0 — Salário-família .	250.000	
00 — Pessoal Civil		250.000
	250.000	250.000

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 750, de 1965

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1966 (nº 3.669 — B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1966 (nº 3.669-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Fazenda, a doar Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à Academia Brasileira de Ciências.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. — *Eurico Rezende*, Presidente — *Edmundo Levi*, Relator — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 750, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1966 (nº 3.669-B-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Fazenda, a doar Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à Academia Brasileira de Ciências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a doar, pelo Ministério da Fazenda, à Academia Brasileira de Ciências, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional no valor de Cr\$ 1.660.000.000 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), com vencimento no prazo de 20 (vinte) anos e juros de 6% (seis por cento) ao ano, emitidas de acordo com a Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, e art. 8º da Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. Os Obrigações a que se refere este artigo serão impenhoráveis, inalienáveis e intransferíveis, podendo a entidade beneficiada dar, em garantia a estabelecimentos bancários, os juros respectivos, a fim de antecipar seu recebimento.

Art. 2º No caso de extinção ou dissolução da entidade beneficiada, as

Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás — o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), ao orçamento para o exercício financeiro de 1965 (Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964), para reforço das seguintes Subconsignações:

Obrigações doadas retornarão à propriedade do Tesouro Nacional, que providenciará seu cancelamento.

Art. 3º O Conselho Monetário Nacional aprovará e expedirá as instruções que se tornarem necessárias à perfeita execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 751, de 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1966 (nº 3.666-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1966 (nº 3.666-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a prescrição do direito de ação, judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. — *Eurico Rezende*, Presidente — *Edmundo Levi*, Relator *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 751, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de VTF (nº 3.666-B, de 1966, na Casa de origem), que dispõe sobre a prescrição do direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data da homologação do respectivo resultado final, o direito de ação judicial contra o julgamento de provas de concursos para o provimento de cargos, empregos ou funções da Administração Federal, centralizada ou autárquica, bem como contra as decisões administrativas de qualquer natureza adotadas no processamento dos concursos.

Art. 2º Prescreve em 180 (cento e oitenta) dias o direito de reclamação

administrativa, de qualquer natureza, contra os concursos a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo contar-se-á da data da identificação de cada prova e poderá ser interrompido, até três vezes, por pedido de revisão, de reconsideração ou recurso tempestivamente interposto.

Art. 3º Do resultado do julgamento de concursos públicos cabe, exclusivamente:

I – pedido de revisão de provas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua identificação e vista pelos candidatos;

II – pedido de reconsideração ao Diretor do órgão que houver realizado o concurso, quando indeferido ou não decidido o pedido de revisão, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação;

III – recurso à autoridade imediatamente superior, quando indeferido ou não decidido o pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua apresentação.

Art. 4º E' autorizada a incineração das provas e de todo o material inservível de cada concurso, uma vez prescritos o direito de reclamação administrativa e de ação judicial na forma desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 752, DE 1965

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1965 (nº 70-A, de 1963, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1965 (nº 70-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 4 de julho de 1955 aditivo a contrato celebrado, em 14 de setembro de 1954, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Koloman Schüller.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. – *Eurico Rezende*, Presidente – *Edmundo Levi*, Relator – *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 752, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1965 (nº 70-A, de 1963, na Casa de origem)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1966

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 4 de julho de 1955, aditivo a contrato celebrado, em 14 de setembro de 1954, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Koloman Schüller.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas, de 12 de agosto de 1955, aditivo ao contrato celebrado, em 14 de setembro de 1954, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Koloman Schüller, para o desempenho, na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura, da função de Auxiliar Técnico de Defesa Sanitária Vegetal.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 753, DE 1966

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B-62, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B-62, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de saúde do Exército.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. – *Eurico Rezende*, Presidente – *Edmundo Levi*, Relator – *Antônio Carlos*.

Número	Classes ou Séries de Classes	Código
1	Técnico de Laboratório	P-1.601-12.A
1	Laboratorista	P-1.602-9.B
2	Laboratorista	P-1.602-9.A
33	Assistente de Enfermagem	P-1.701-15.B
33	Assistente de Enfermagem	P-1.701-13.A
157	Auxiliar de Enfermagem	P-1.702-11.B
157	Auxiliar de Enfermagem	P-1.702-8.A
58	Atendente	P-1.703-7
72	Enfermeiro Auxiliar	P-1.706-8
63	Obstetiz	P-1.758-11.A
2	Operador de Raios X 1	P-1.710-9
14	Nutricionista	P-1.902-20.B
14	Nutricionista	P-1.902-19.A
9	Enfermeiro	TC-1.201.22. C
16	Enfermeiro	TC-1.201-21.B
21	Enfermeiro	TC-1.201-20.A

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 754, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1966 (nº 3.530-C-66, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 151, de 1966 (nº 3.530-C-66, na Casa de origem), que institui o "Dia do Guarda Civil".

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. – *Eurico Rezende*, presidente – *Edmundo Levi*, Relator – *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 754, DE 1966.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1966 (nº 3.530-C-66, na Casa de origem), que institui o "Dia do Guarda Civil".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' instituído o "Dia do Guarda Civil" a ser comemorado no dia 3 de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 755, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1966 (nº 3.692-1 B-66, na casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara

ANEXO AO PARECER Nº 753, DE 1966

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B-62, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de saúde do Exército.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Cria cargos no Quadro de Pessoal – Parte Permanente – do Ministério da Guerra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criados nas séries de classes ou nas classes respectivas e incluídos no Quadro de Pessoal – Parte Permanente – do Ministério da Guerra os seguintes, cargos:

nº 161, de 1966 (nº 3.692-13-66, na Casa de origem), de iniciativa da Senhor Presidente da República, que isenta do imposto de importação maquinaria destinada à confecção de embalagem metálica.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. – *Eurico Rezende*, Presidente – *Edmundo Levi*, Relator – *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 755, DE 1966.

Redação final do Projeto de lei da Câmara nº 161, de 1966 (nº 3.692 B-66, na Casa de origem), que isenta do Imposto de importação maquinaria destinada à confecção de embalagem metálica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção do imposto de importação para a maquinaria constante dos certificados de cobertura cambial ns. 9.65-736, 9-65-747 e 9-65-139, emitidos pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A., destinada à confecção de embalagem metálica; importada pela Metalgráfica Merhy S. A., Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Acha-se sobre a Mesa Projeto de Resolução que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, de 1966

Aposenta Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz, Oficial Bibliotecário, PL-3.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, de acordo com o art. 191, item 1, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341., item III, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, a Oficial Bibliotecária, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Eleonora Dose Villasboas de Noronha Luz.

Justificação

A aposentadoria de Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz é proposta pelo Serviço de Biometria Médica, do Ministério da Saúde, com base no art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 1952, dispositivo esse reproduzido no art. 341, item III, da Resolução número 6, de 1960.

A requerente, face ao laudo médico daquele Serviço, faz jus a aposentadoria com vencimentos integrais, embora conte, apenas, cerca de 15 anos de serviço público.

Assim justificado, a Comissão Diretora submete ao Plenário o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1966. – *Auro Moura Andrade* – *Vivaldo Lima* – *Cattete Pinheiro* – *Joaquim Parente* – *Guido Mondin* – *Raul Giuberti*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O Projeto lido vai a publicação e será oportunamente incluído em Ordem do Dia. (Pausa.)

A Presidência deferiu, hoje, o requerimento, apresentado ontem, pelo qual o Sr. Senador Aarão Steinbruch e solicita informações sobre o hospital da Fábrica Nacional de Motores.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Sobre a mesa, requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 274, DE 1966

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente se oficie no Senhor Ministro das Relações Exteriores para que informe dos motivos da ausência do Brasil na Conferência que estão realizando presentemente em Bogotá, Colômbia, alguns chefes de estado de países sul-americanos.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1966. – *Senador Aarão Steinbruch*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Senhor 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Brasília, em 16 de agosto de 1966
Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Pedro Carneiro pelo Nobre Senhor Senador Zacharias de Assumpção na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais. Projeto de Lei nº 11-66 (C.N.).

Aproveita a oportunidade de para renovar os protestos na mais alta estima e distinta consideração. — *Antônio Carlos Konder Reis*, Vice-líder.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — A comunicação lida será publicada e produzida ao devido efeitos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — A Presidência deferiu, hoje o requerimento ontem apresentado pelo Sr. Senador Aarão Steinbruch, solicitando informações sobre o Hospital da Fabrica Nacional de Motores.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Não há oradores inscritos (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, passa-se a:

ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Senhores Senadores. Não há quorum para votações. As matérias constantes da pauta de ns 1 a 6 estão em fase de votação. Passe-se pois ao Item 9:

Discussão em turno único ao Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1966; (nº 3.663-B-66 na casa de origem) de inciativas do Senhor Presidente da República, que autoriza o poder Executivo instituir a fundação Universidade do Maranhão a as outras providências, tendo Pareceres favoráveis (números 737 e 738 de 1966) das comissões: de Projetos do Executivo, com as emendas que oferece números 2, 3, 4, 5, ilegível do Relator) e de finanças, com a emenda que oferece, sob número 1-CF

O Relator da comissão do Projeto do Executivo propôs 9 emendas as quais a comissão adotou 4 os números 2, 3, 4, e 5 rejeitou as demais que assim nos termos do regimento interno são consideradas como inexistentes.

Adotou também comissão a Emenda de nº 10 do Sr. Senador Mem de Sá. E a comissão de finanças apresentou a emenda que recebeu o número 1.

Em consequência, a matéria a ser discutida e o projeto com as emendas nº 1 da comissão de Finanças números 2, 3, 4, e 5 adotadas para comissão de Projetos do Executivo e de nº 10.

Em discussão o projeto com essas emendas.

Se nenhum dos Senhores quiser fazer uso da palavra, encerarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão. Será a matéria submetida a votação tão logo verifique o quorum, regimental. (Pausa.)

A Presidência mandou verificar o Lista de Presença na Portaria para saber se o quorum já se realizou (Pausa)

Mantém-se a presença de 32 Srs Senadores irei suspender a sessão por 15 minutos, findos os quais se não houver o quorum, será encerrada. Se verificada presença regimental passar-se-á votação da ordem do Dia.

Está suspensa a sessão. Suspensa às 15 horas e 5 minutos sessão é reaberta 10 minutos depois.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Zacharias de Assumpção
- Cattete Pinheiro
- Lobão da Silveira
- Sebastião Archer
- Sigefredo Pacheco

- Aarão Steinbruch
- Afonso Arinos
- José Feliciano
- Filinto Müller
- Antônio Carlos
- Guido Mondim — 11.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Está reaberta a sessão.

A lista de comparecimento acusa a presença de 34 Srs. Senadores.

Vai-se passar à votação da Ordem do Dia.

Vou agrupar as matérias a serem votadas em escrutínio secreto — constantes dos itens, 1, 5, 7 e 9 — que serão apreciadas ao fim da Ordem do Dia.

Item 2:

Votação, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado número 30, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre a unificação e descentralização da previdência social e da outras providências, tendo pareceres, sob números 645, 646 e 647, de 1965, 620 e 621, de 1966 das Comissões de Constituição a Justiça pela constitucionalidade; de Legislação Social; primeiro pronunciamento — pela audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social; segundo pronunciamento — no sentido de se aguardar por 60 dias a mensagem, do Sr. Presidente da República encaminhando projeto de lei sobre a previdência social, ao qual o presente projeto devera ser anexado terceiro pronunciamento — favorável com as Emendas que oferece de números 1 e 2-CLS de Serviço Público Civil, no sentido (a ser sobrestado o curso do projeto a fim de que seu estudo se processe com o projeto de Reforma do Sistema Geral da Previdência a ser encaminhado ao Congresso Nacional.)

Em votação o parecer da Comissão de Serviço Público Civil, no sentido de sobre estar e curso do projeto até remessa de mensagem do Sr. Presidente da República sobre a reforma da previdência social.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A matéria ficara sobrestada e retomará o seu curso juntamente com o projeto de iniciativa do Poder Executivo sobre a mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 3:

Votação em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado número 17, de 1966, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que adita o artigo 10 da Lei número 1.079, de 10 de abril de 1950 (define os crimes de responsabilidade e regula o processo) tendo parecer, sob o número 602, de 1966 da comissão de constituição e justiça pela constitucionalidade e juridicidade, e propondo alteração do texto nos termos que apresenta.

Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados — (Pausa)

Esta aprovado. O projeto será encaminhado à Comissão de Constituição Justiça para atender à sugestão pela mesma formulada.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1966

ilegível o artigo 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1956.

O Congresso Nacional decreta: Artigo único. Acrescenta-se ao art.10 da Lei nº 1.079, de abril de

1956 que define os crimes de responsabilidades e regula o seu processamento o seguinte item:

"5 — Criar, desde noventa dias antes da eleição até o término do período sucessório encargos ou obrigações financeiras que de acordo com as previsões normais não tenham cobertura evidentemente possível e apropriadamente indicada."

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 4

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara número 149 de 1966 (nº 2.652-B-61 na Casa de origem) que autoriza o poder Executivo a abrir a Pre-

sidência República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados a regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 de Código de Contabilidade da União no exercício de 1960, tendo parecer favorável sob número 732, de 1966, da Comissão de Finanças.

Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 1966 (Nº 2.652-B-61, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado a regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União no exercício de 1960.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir a Presidência da, República, o crédito especial de Cr\$ 27.500 000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1960, a conta das seguintes subconsignações:

		Cr\$
4.01.01	— PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (Despesas Própria)	
1.3.04	— Combustíveis e lubrificantes	1.000.000
1.3.05	— Matérias e acessórios de máquinas, de viaturas e aparelhos	1.000.000
1.5.04	— Iluminação força motriz e gás	1.500.000
1.5.06	— Reparos adaptações recuperação de bens moveis	2.000.000
1.5.11	— Telefone telefonema, telegramas porte postal e assinatura de caixas postais	20.000.000
4.1.04	— Reparos adaptações, conservações e despesas de emergência de bens moveis	2.000.000
		27.500.000

Art. 2º Será automaticamente registrado e distribuído ao Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas, o crédito de que trata o art. 1º desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na dita ele sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): *Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, tendo Parecer favoráveis, sob o número;731 de 1966 da Comissão de Finanças.*

Item 6:

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1966 (nº 3.694-B-66, na Casa de origem) de inciativa do senhor Presidente da Republica que altera sem aumenta de despesas adotações ao Conselho Nacional de Telecomunicações consignadas na

Em votação o Projeto. Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à sanção. E' o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 160, DE 1966 (Nº 3.694-B-66, na Casa de origem)

Altera, sem aumento de despesas, dotações do Conselho Nacional de Telecomunicações consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Ficam alteradas as dotações abaixo especificadas referentes ao Subanexo 4.01 01 — Presidência da República (Órgãos Dependentes) — Conselho Nacional de Telecomunicações, Lei nº 4.000, de 10 de dezembro de 1965, como segue:

Categoria Econômica	Espécie de Despesas	Natureza	Em milhares de Cr\$	
			Onde se lê:	leia-se:
3.0.0.0	Despesas correntes			
3.1.0.0	Despesas de Custeio			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil	F	450.000	320.000
		V	166.000	296.000
		V	143.030	208.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	V	19.000	99.000
3.1.4.0	Encargos Diversos			
4.0.0.0	Despesas Capital			
4.1.0.0	Investimentos			
4.1.3.0	Equipamentos Inst.	V	300.000	100.000
			1.000.000	1.083.000
	Total		1.083.000	1.083.000

Art. 2º Ficam, também, alteradas as dotações abaixo especificadas referentes ao Adendo C – Ministério da Saúde –, Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, como segue:

1 – RIO GRANDE DO SUL

Onde se lê:	
Hospital de Caridade Júlio Limeira de Cangussu	10.000.000
Leia-se:	
Hospital de Caridade de Cangussu (Coronel Júlio Limeira – Cangussu	10.000.000
Onde se lê:	
Club de Saúde Dr. Mário Totta de Caxias Sul	4.000.000
Leia -se:	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionam (APAE) Clube de	
Saúde Dr. Mário Totta – Caxias do Sul	4.000.000
Onde se lê:	
Hospital beneficente Marcilio Cardoso de Caxias do Sul	3.000.000
Leia-se:	
Hospital Beneficente Marcírio Cardoso de Caxias do Sul	3.000.000

2 – SÃO PAULO

Onde se lê:	
Santa Casa de Misericórdia, de Sorocaba	7.000.000
Leia-se:	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba	7.000.000
Onde se lê:	
Hospital de Caridade Anita Costa de Santa Anastácio	3.000.000
Leia-se:	
Hospital Anita Costa (Santa Casa de Misericórdia) de Santo Anastácio	3.000.000

3 – MINAS GERAIS

Onde se lê:	
Santa Casa de Misericórdia de Guaxupé	3.000.000
Leia-se:	
Irmandade de Misericórdia de Guaxupé	3.000.000
Onde se lê:	
Hospital São Vicente de Paulo de Machado	5.000.000
Leia - se:	
Santa Casa de Caridade de Machado	5.000.000
Onde se lê:	
Associação de Proteção e Maternidade e à Infância de Boa	
Esperança	9.000.000
Leia-se:	
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância –	
Boa Esperança	9.000.000

4 – PARANÁ

Onde se lê:	
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	19.000.000
Leia-se:	
Sociedade Hospitalar Beneficente Bandeirantes – Bandeirantes	19.000.000

5 – BAHIA

Onde se lê:	
Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Canavieiras	11.000.000
Leia-se:	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Canavieiras	11.000.000
Onde se lê:	
Hospital Regional de Serrinha	3.000.000
Leia - se:	
Hospital Regional do Nordeste – Serrinha	3.000.000

6 – GOIÁS

Onde se lê:	
Hospital da Associação de São João Batista de Taguatinga	4.000.000
Leia-se:	
Associação Beneficente São João Batista de Taguatinga	4.000.000

7 – SANTA CATARINA

Onde se lê:	
Hospital Santo Antônio de Guaramirim	37.000.000
Leia-se:	
Sociedade Hospital e Maternidade Santo Antônio de Guaramirim	37.000.000
Onde se lê:	
Sociedade Beneficente Hospitalar de Maravilha	8.000.000
Leia-se:	
Sociedade Beneficente Hospital Maravilha, de Maravilha	8.000.000
Onde se lê:	
Hospital São José de Jaraguá do Sul	4.000.000
Leia-se:	
Sociedade Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul	4.000.000
Onde se lê:	
Sociedade Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho	3.000.000
Leia-se:	
Sociedade Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho – Vila Pinhalzinho –	
São Carlos	3.000.000

Onde se lê:	
Sociedade Beneficente Hospitalar de Mondaiá	5.000.000
Leia-se:	
Sociedade Hospitalar de Mondaiá-Mondai – Chapecó	5.000.000
Onde se lê:	
Hospital e Maternidade N. S. do Perpétuo Socorro de Alfredo	
Wagner	7.000.000
Leia-se:	
Sociedade Beneficente Hospital N. S. do Perpétuo Socorro e	
Maternidade N. S. do Parto – Alfredo Wagner – Ex-Barração	7.000.000
Onde se lê:	
Hospital Imaculada Conceição de Nova Trento	7.000.000
Leia-se:	
Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, de Nova Trento,	
mantido pela Congregação das Irmãs da Imaculada Conceição,	
com sede em São Paulo	7.000.000
Onde se lê:	
Hospital de Caridade a cargo da Associação Beneficente Bento	
Cavalheiro de São Joaquim	4.000.000
Leia-se:	
Associação Beneficente Bento Cavalheiro m/do Hospital de Caridade	
– Coração de Jesus de São Joaquim	4.000.000
Onde se lê:	
Sociedade Beneficente Hospitalar Palmitos	4.000.000
Leia-se:	
Sociedade Assistencial e Hospitalar Palmitos – Palmitos	4.000.000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167 de 1966 (nº 3.667-B-65, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000, para atender da despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federais de Segurança Pública de que trata a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, tendo Parecer favorável, sob nº 728 de 1966 da Comissão de Finanças e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda; de Comissão de Finanças sobre a emenda.

Solicito, portanto, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, da qual é Relator o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS (para emitir parecer) – (sem revisão do orador): – Sr. Presidente, tenho em mãos apenas a emenda. Peço V. Ex.ª determinar providências, a fim de que me seja remetido o Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – V. Ex.ª será atendido. (Pausa).

O SR. AFONSO ARINOS (para emitir parecer – sem revisão do orador): – Senhor Presidente, o projeto, como consta da emenda, diz respeito à mensagem do Sr. Presidente da República que autor o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000, para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública.

Como vê V. Ex.ª, o projeto, em si mesmo decorre de uma providência exigida pelo funcionamento, normal da administração federal, no tocante a um dos serviços mais importantes dessa mesma administração, qual seja o Departamento Federal de Segurança Pública.

Aprovado pela Câmara, veio ao Senado e, conseqüentemente, da oportunidade e utilidade do projeto nada há a arguir-se, porque de oportunidade e de utilidade óbvias, visto que próprio Poder Executivo.

Assim, o parecer da Comissão é favorável quanto ao projeto em si mesmo, e é também favorável o parecer da Comissão no tocante à emenda apresentada pelo eminente Senador pelo Rio Grande do Sul, Prof. Mem de Sá, que diz:

(lendo)
"Acréscente-se:
"No art. 2º, entre as palavras "distribuído" e "ao Tesouro", a expressão "automaticamente".

"Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos: Art. O crédito especial em apreço terá a vigência de 2 (dois) exercícios.

Art. Do crédito ora autorizado serão destinadas as importâncias" de Cr\$ 399.514.380 (trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e oitenta cruzeiros) para ocorrer às despesas com os compromissos assumidos em 1965, como aquisição de material de Consumo e proteção de serviços a terceiros, e de Cr\$ 167.396.732 (cento e sessenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros) para atender ao pagamento de dívidas contraídas pelo Departamento Federal de Segurança pública em exercício passados, até 31 de dezembro de 1964".

Em conseqüência, como vê V. Ex.ª emenda cobre dois assuntos diferentes. Na primeira, manda-se incluir o **adverbo** "automaticamente" entre as palavras "distribuído" e "ao Tesouro". A justificativa da emenda oferecida pelo nobre representante, está e, que, com esta providência, tornar-se-á explícito algo que está implícito no próprio texto do projeto, ou seja, a distribuição automática. Mas S. Ex.ª considera importante esta explicitação porque evitará qualquer interpretação burocrática que possa favorecer a recusa do Tribunal ao registro destas verbos, que são necessárias.

Quanto à segunda parte da emenda, o autor declara, primeiramente, que o crédito especial terá vigência de dois exercícios, para, a seguir, determinar a aplicação explícita de uma determinada parte, de duas parcelas desse mesmo crédito especial aprovado pelo projeto.

Nestas condições a Comissão de Constituição e Justiça não vê absolutamente nada que possa obstar a aprovação da emenda, tanto do ponto de Vista Constitucional. quando do legal.

Este é o parecer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável ao projeto e emendas.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, para emitir parecer pela Comissão de Finanças.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (para emitir parecer — Sem revisão do orador): — Senhor Presidente, Senhores Senadores, a Comissão de Finanças sobre o projeto já fez pronunciamento explícito, como verá Vossa Excelência pelo processo.

O que está em causa é, portanto, a necessidade de a Comissão de Finanças opinar quanto às duas emendas apresentadas posteriormente ao parecer da Comissão de Finanças.

A Comissão de Finanças nada tem a opor às duas emendas apresentadas: uma que manda proceder automaticamente o registro do crédito aberto: e as duas outras que têm em vista a distribuição de crédito em partes especificadas na emenda.

Fôsse eu, Sr. Presidente, membro da Comissão de Justiça, teria, naturalmente, restrições a fazer à primeira das emendas — a que manda proceder o registro automático do crédito aberto. Entendo que o Tribunal ele Contas está, no sistema constitucional vigente — naquilo que ainda resta — colocado entre os poderes da República. O Tribunal de Contas tem atribuições constitucionais indeclináveis, de modo que a apreciação de crédito, de verbas de créditos, registro de créditos, contratos, legalidade de contrato, tudo enfim que constitui matéria da competência privativa do Tribunal de Contas, a meu ver, não pode sofrer quaisquer restrições do Congresso Nacional.

O registro automático é, sem dúvida, uma restrição que impede que o Tribunal de Contas cumpra o seu dever de apreciar a legalidade do crédito, da verba destinada a qualquer fim, e sobre ele se pronuncie, registrando ou negando-lhe registro.

A disposição "automaticamente registrado" vem, a meu ver, restringir a competência constitucional do Tribunal de Contas, mas, como declarei de início a V. Ex.ª a matéria não é da competência da Comissão de Finanças e sim da Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto à parte que nos toca, ou seja, o pronunciamento da Comissão de Finanças, o nosso parecer é favorável às duas emendas. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — O parecer da Comissão de Finanças é favorável às emendas e o Relator opinaria pela inconstitucionalidade de uma das emendas — a que determina o registro automático. No entanto, deixa de fazer-lo por ser a atribuição específica da Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, os pareceres são considerados favoráveis, da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (questão de ordem — sem revisão do orador): — Senhor Presidente, em face da ponderação formulada pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo, não seria o caso de pedir-se a atenção do Relator da Comissão de Constituição e Justiça quanto a essa particularidade da emenda, que de-

termina registro automático, para que S. Ex.ª aprecie esse aspecto até aqui não salientado? (*Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — À Presidência cabe somente indagar do Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça se S. Exa. deseja apreciar a matéria sob o ângulo impugnado pelo Sr. Relator da Comissão de Finanças, quanto à constitucionalidade da emenda que determina o registro automático.

O SR. AFONSO ARINOS (sem revisão do orador): — Senhor Presidente, a dúvida suscitada pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo, corroborada pelo eminente Senador Josaphat Marinho, e perfeitamente digna de consideração, sobre tudo porque, do ponto-de-vista regimental, não tendo sido feita ainda a votação, podemos voltar a examinar a matéria. Não tenho dúvida em debater o assunto com S. Exas.. Apenas, sem um exame mais aprofundado do aspecto constitucional levantado, gostaria de lembrar que esta atividade não é particular, sem precedente. São frequentes leis oriundas de tais ou quais projetos aprovados, determinando que o registro de créditos sejam feitos automaticamente.

Portanto, se esta matéria, do portanto de-vista positivo, esta inscrita em leis, aplicadas, imagino que a dúvidas constitucional não seja de tanta relevância. Mas, se V. Exas. preferem que o assunto seja debatido na Comissão eu, Sr. Presidente, eventualmente na Presidência dela, estou pronto a apresentar requerimento para a retirada do projeto da ordem do dia, a fim de voltar à Comissão de Constituição e Justiça.

E' o que pergunto ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo, Membro da Comissão de Constituição e Justiça, e ao nobre Senador Josaphat Marinho, também meu colega naquele órgão. Se S. Exas. o desejarem, o projeto será reexaminado, especialmente pela Comissão de Constituição e Justiça. (*Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade da emenda.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (pela ordem) — (sem revisão do orador): — Sr. Presidente, apenas para esclarecer ao eminente Senador Afonso Arinos que não faço parte da Comissão de Constituição e Justiça; até o ano passado era eu suplente naquele Órgão. Suscitei a dúvida para que os Srs. Senadores tomassem conhecimento da relevância da matéria e procedessem como sugeriu o Sr. Senador Afonso Arinos, solicitando o seu retorno à Comissão para ser estudada convenientemente. Apresentei esta sugestão como mero Senador, estranho à Comissão de Constituição e Justiça, e não como membro da mesma.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável à constitucionalidade da emenda. O Sr. Senador Afonso Arinos, Presidente da Comissão de Cons-

tituição e Justiça, declara que a Comissão, entretanto, não se recusa a enfrentar o problema suscitado pelo Relator da Comissão de Finanças e secundado, na indagação, pelo Senhor Senador Josaphat Marinho.

Sob o ponto-de-vista regimental, a matéria só poderá retornar à Comissão de Justiça se aprovado requerimento nesse sentido pelo Plenário. A Presidência cabe receber como parecer favorável, dado pela Comissão de Constituição e Justiça. (*Pausa*).

Como nenhum requerimento foi encaminhado à Mesa, passa-se à votação do projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1966

(Nº 3.667-E-66, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender as despesas de qualquer natureza decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

Art. 2º O crédito especial em apêço será registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto publicado no D. C. N. (Seção II) de 27.7.66.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Em votação a emenda de nº 1. Consta de 2 itens.

Vota-se a primeira parte da emenda onde se diz:

"No artigo 2º, entre as palavras "distribuída" e "ao Tesouro" acrescente-se a expressão — "automaticamente".

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda na primeira parte, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Foi aprovada.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Tem a palavra, para uma declaração, o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (para declaração de voto) (sem revisão do orador): — Sr. Presidente, apenas desejo fazer constar que, independentemente do aspecto constitucional, votei contra a determinação da emenda para registro automático, inclusive por não reconhecer nela circunstância alguma capaz de

justificar a não aplicação do princípio do exame regular pelo Tribunal de Contas.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — O voto de V. Exa. será registrado em Ata, na forma em que foi declarado. (*Pausa*).

Em votação a segunda parte da emenda, que diz:

"Inclua-se onde couber o seguinte:

Art. — O crédito especial em apêço terá vigência de dois exercícios".

Os Srs. Senadores que aprovam esta parte da emenda, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Ainda há a ser submetida a terceira parte da emenda que diz o seguinte:

"Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Do crédito ora autorizado serão destinadas as importâncias de Cr\$ 399.514.380 (trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e oitenta cruzeiros) para acorrer as despesas com os compromissos ocorridos em 1965 com a requisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros e de Cr\$ 167.396.372 (cento e sessenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil e trezentos e setenta e dois cruzeiros) para atender ao pagamento das dívidas contraídas pelo Departamento Federal de Segurança Pública em exercícios passados até 30 de dezembro de 1964".

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (pela ordem): — Sr. Presidente, queria apenas um esclarecimento sobre se constam do processo, especificamente, as despesas feitas e para as quais agora se pede o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — A Presidência vai proceder à verificação solicitada por V. Exa.

O SR. MEM DE SÁ: — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Tem a palavra pela ordem, o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ (pela ordem. Não foi revisto pelo orador): — Sr. Presidente, posso esclarecer a dúvida do eminente Senador Josaphat Marinho. A emenda tem por objetivo, apenas, tornar específico o que está no projeto. E' sabido de todos o rigor com que o Tribunal de Contas promove o registro dos créditos e das dotações. De modo que, quando não há bastante clarificação e não se encontra perfeitamente explícita a discriminação, a distribuição e a finalidade do crédito, o Tribunal costuma baixar em diligência e até impugnar o registro.

A emenda tem por finalidade tornar claro que uma parte corresponde às instalações já feitas; a outra, então, corresponde às demais finalidades. Quer dizer: a emenda tem por objetivo explicitar, discriminando na

dotação global as diversas partes com os seus objetivos específicos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Atente V. Exa. para o fundamento da minha dúvida. A emenda, em primeiro lugar, determinou o registro automático do crédito, o que vale afirmar que o Tribunal de Contas não vai ter oportunidade de examinar a matéria.

O SR. MEM DE SÁ: – A priori.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Em um terceiro itens a emenda se refere à discriminação de duas parcelas para pagamento de despesas que teriam sido feitas em exercícios anteriores. Daí o meu cuidado de indagar se do processo consta, especificadamente, a relação das despesas que, porventura, tenham sido feitas e para as quais nós estamos assegurando o recurso com registro automático do Tribunal de Contas.

O SR. MEM DE SÁ: – Veja V. Exa. a minha isenção na matéria. O objetivo da emenda é regularizar despesas já feitas, nos governos anteriores.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Não só de governos anteriores; de exercidos anteriores também.

O SR. MEM DE SÁ: – De exercícios anteriores. Na primeira parte, ao se dizer que é "distribuída automaticamente", não se evita o exame do Tribunal de Contas. Apenas, se determina o registro "a priori". Evita-se, sim, a negação a priori. A segunda parte evita que o Tribunal de Contas não registre, mesmo a priori, por não haver, no Art. 1º, a discriminação da finalidade.

Esta segunda emenda, como V. Exa. verá se tiver o texto, apenas desdobra o montante global de Cr\$ 6.994.800.000 em duas partes. De modo que ela tem por finalidade precisamente ainda permitir que o registro seja feito a posteriori e que não seja denegado sob o fundamento de que não havia discriminação.

Devo dizer a V. Exa. que quem veio pedir esta emenda foi precisamente do chefe da contabilidade do Departamento Federal de Segurança Pública, dizendo que, sem elas, seria preciso não projeto, porque necessariamente o Tribunal de Contas iria impugnar a matéria. De modo que o meu objetivo foi, não atender ao Interesse do atual Governo, mas atender aos dos governos anteriores e também aos dêste.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Compreendo a generosidade de V. Exa. mas concluo, de tudo, que do processo não constam os dados.

O SR. MEM DE SÁ: – Não é generosidade. Realmente não constam.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Sabe em que conta tenho a palavra de V. Exa. mas não está em jogo a sua palavra, mas apreciação de fatos dos quais me reservo o direito, no particular, de discordar.

O SR. MEM DE SÁ: – No caso, não há alteração, porque a emenda apenas desdobra o montante e não o altera substancialmente. Não há aumento de crédito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Mas já estou reconhecendo, previamente, uma discriminação de valores, sem, saber de efetivamente correspondem a dados apuráveis.

O SR. MEM DE SÁ: – Creio que sim, porque foi o próprio interessado quem me trouxe os dados.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Compreendo a posição de V. Exa., mas V. Exa. há de compreender também as ressalvas que estou formulando.

O SR. MEM DE SÁ: – Devo dizer que não houve interesse pessoal. Houve apenas interesse, de minha parte, pelo bom serviço público, em que as coisas tramitassem de forma suave, sem as perturbações que o rigor do Tribunal e as exigências da burocracia criam, para tramitação de projeto dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A Presidência presta as seguintes informações ao Senador Josaphat Marinho: o projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública.

Não há nenhuma informação quanta a outro tipo de despesa. O Sr. Senador Mem de Sá apresenta uma emenda que destaca dêste total de Cr\$ 6.994.800.000 as importâncias de Cr\$ 399.514.380, para atender a despesas com compromissos de 1965 por aquisição de material de consumo e prestação de serviços a terceiros, compromissos que não estariam expressamente compreendidas nas expressões "decorrentes da instalação e custeio", e mais a importância de Cr\$ 167.396.732, para atender ao pagamento de dívidas contraídas pelo Departamento em exercícios passados até dezembro de 1964.

Verifica-se, então que o Sr. Senador Mem de Sá, diante de um crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 destinado a despesas de qualquer natureza com instalação e custeio dos serviços; julgou prudente vincular duas importâncias que se destinam a ocorrer a despesas com compromissos assumidos que não se integram genericamente na expressão "instalação" dos serviços, mais outra importâncias para atendimento de dívidas contraídas pelo Departamento, sem alterar o montante do crédito especial.

Evidentemente, S. Exa. deveria ter informações diretas quanto a êstes totais que resolveu discriminar. Na verdade, a emenda discrimina duas importâncias para tornar mais específica a sua aplicação se é o que a Presidência bem compreendeu as palavras do nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ (sem revisão do orador): – Sr. Presidente, um esclarecimento apenas, para complementar: se estas duas parcelas que foram discriminadas não se compreendem nas despesas de instalação, estão perfeitamente incluídas nas de custeio. Assim, como afirmei, o objetivo da emenda foi apenas contornar, evitar ou obviar dificuldades que seriam opostas pelo Tribunal de Contas por essa falta de discriminação. Estabelece, por exemplo uma delas que se trata de despesas ocorridas até dezembro de 1964, e não forem declaradas expressamente essas despesas efetuadas até dezembro de 1964, e não forem Tribunal impugnaria este total.

Estas foram declarações prestadas pelo chefe de contabilidade e creio que constam da justificação. Se V. Exa. quiser ter a bondade de ler a justificação, verá que é o que ela diz.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – É importante a leitura da justificação, que diz o seguinte:

Sômente a partir de 1965 o Departamento Federal de Segurança Pública passou a constituir Unidade Orçamentária, uma vez que desde sua criação, suas despesas foram custeadas pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Criado numa época de clima político tumultuado, sem uma estrutura de base, pois que, sômente em 16 de novembro de 1964 foram definidas suas reais atribuições, com a aprovação da

Lei nº 4.483, e seu Regulamento só foi aprovado pelo Decreto número 56.510, de 28 de junho de 1965, teve, neste mesmo ano, por força do parágrafo único do art. 26 da lei já citada, um crédito especial de Cr\$ 3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros), que considerou para utilização em dois exercícios razão pela qual assumiu compromissos a serem pagos em 1966. Resulta, porém, que no princípio dêste ano foi o D.F.S.P. cientificado de que aquêie crédito tivera seu prazo esgotado em 31 de dezembro de 1965, ficando, assim, a descoberto para satisfazer aquêles compromissos. O restabelecimento da palavra "automaticamente", no art. 2º evitará a repetição da demora na liberação do crédito.

Pela justificação, apreendemos a intenção da emenda: votado um crédito especial de três bilhões de cruzeiros ao Departamento Federal de Segurança Pública, teve êsse crédito a sua vigência esgotada, embora depois de adotadas as necessárias providências para a sua liberação.

O Sr. Senador Mem de Sá pretende, pois, com a expressão "com registro automático", evitar um segundo processamento para a liberação do mesmo crédito que já havia sido processado.

Também se verifica que da importância total do crédito ora utilizado – Cr\$ 6.994.800.000 – para atender às despesas decorrentes das instalações de serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, o Sr. Senador Mem de Sá se preocupa em destacar duas importâncias, a fim de que fique claro que essas duas importâncias se destinam a pagar as despesas de custeio referentes a exercícios anteriores já que, pela redação do projeto de lei, se poderia entender que essa importância de Cr\$ 6.994.800.000 se destinaria a despesas de custeio de instalação e outros serviços, a partir da data da lei.

Preocupa-se o Sr. Senador Mem de Sá em discriminar duas importâncias para resgate de dívida ou de despesas já autorizadas em exercícios anteriores.

Todavia, respondendo propriamente à indagação do Sr. Senador Josaphat Marinho, do processo não consta importâncias destacadas. A Presidência é levada a crer que estas importâncias aqui consignadas pelo Sr. Senador Mem de Sá, na sua emenda são fruto de informações e de elementos obtidos diretamente no Departamento Federal de Segurança Pública, independentemente de expediente que houvesse sido anexado ao processo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Tem a palavra para encaminhar a votação, o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (para encaminhar a votação – sem revisão do orador): – Sr. Presidente, não preciso assinalar a consideração em que tenho a palavra do nobre Senador Mem de Sá. Na verdade, entretanto, não esta era legível de S. Exa., mas a apreciação de fatos a respeito dos quais teve êle apenas informação verbal, ao que depreenhi de suas declarações neste Plenário.

Sinto-me por isso, à vontade para opor-me à terceira parte da emenda. Não tenho elementos de convicção que me permitam votar êsse crédito discriminando importâncias exatas para pagamento de material de consumo prestação de serviços a terceiros e dívidas do Departamento Federal de Segurança Pública sem que

do processo constem os dados comprobatórios das cifras especificadas. Compreendi perfeitamente o alcance da emenda de S. Exa., mas a verdade é que, votando as especificações, estou comprometendo a minha convicção, inclusive perante o Tribunal de Contas que ao examinar a matéria, poderá verificar que as cifras não correspondem a gastos perfeitamente contabilizados ou verificados. E então o Congresso estará consignando, como cifras reais, aquelas em tôrno das quais não há provas, até o momento, perfeitamente apresentadas.

Por estas razões, antecipo meu voto contrário a essa terceira parte da emenda. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A terceira parte da emenda, que diz respeito à discriminação de duas importâncias, poderia ser objeto de uma diligência do DFSP. Todavia, a justificarão da emenda deixa claro que a matéria já foi objeto de apreciação quando do processo relativo à liberação do crédito anterior, cujo prazo foi vencido.

Sob o ponto de vista regimental, a mesa deverá submeter a matéria à votação a não ser que haja requerimento no sentido de ser feita diligência, a fim de se verificar se os dados oferecidos pela emenda correspondem aos fatos. No entender de Presidência devem, certamente, corresponder aos fatos.

Se nenhum requerimento for formulado vou submeter a terceira parte da emenda à votação.

Em votação a terceira parte da emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovem queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Foi aprovada. A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se:

No art. 2º, entre as palavras "distribuído" e "ao Tesouro", a expressão "automaticamente".

Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos:

Art. O crédito especial em apêço terá a vigência de 2 (dois exercícios).

Art. Do crédito ora autorizado serão destinadas as importâncias de Cr\$ 399.514.380 (trezentos e noventa nove milhões quinhentos e quatorze mil, trezentos e oitenta cruzeiros) para ocorrer às despesas com os compromissos assumidos em 1965; e, aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros e de Cr\$ 167.396.732 (cento e sessenta sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros) para atender ao pagamento das dívidas contraídas pelo Departamento Federal de Segurança Pública em exercício passados, até 31 de dezembro de 1964.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Passa-se à votação das matérias que devem ser apreciadas em escrutínio secreto.

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1966 (no 3.668-B-66, na Casa de origem de iniciativa da Presidente da República, que concede isenção dos preços postais e telegráficos à Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças tendo merecer favorável sob número 718, da Comissão de Finanças.

Em votação.

O SR. MEM DE SÁ (sem revisão do orador – para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto, de origem do Poder Executivo concede isenção postal e telegráfica à Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças.

Externarei meu pensamento a respeito da matéria em rápidas palavras. Sempre combati, de maneira inapelável, os projetos de isenção postal-telegráfica, por entender que serviços postais são serviços da rede industrial, sobre os quais, portando, não pode haver isenção.

Chamo especialmente a atenção dos eminentes colegas para dois aspectos circunstanciais: o primeiro é que se está anunciando uma majoração de tarifas postais-telegráficas de cerca de 200%. Lembro que a palavra em telegrama, hoje, já está valendo 40 cruzeiros. Passará, portanto, a aproximadamente 100 cruzeiros.

A segunda circunstância, verdadeiramente digna de atenção, é que um dos motivos que está a fundamentar o aumento das tarifas postais-telegráficas é o fato de que um decreto-lei recente, do atual Governo, determinou que as estradas de ferro não mais poderiam transportar, gratuitamente, as malas postais.

Em vista disto, os Correios e Telégrafos têm de pagar às Estradas de Ferro o transporte das malas postais, até agora gratuito. Entendo certa a orientação. Os Correios e Telégrafos devem pagar às estradas de ferro, porque estas realizam um serviço industrial. Da mesma maneira, os que se servem dos Correios e Telégrafos devem pagar, porque se trata de serviço industrial.

No entanto, incoerentemente o Governo, que nega subsídios e que proíbe às estradas de ferro o transporte de malas postais, vai dar isenção a uma Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças. Não ponho em dúvida o alto sentido social dessa Cruzada e a finalidade desse dia. Mas, por uma questão de coerência, se a Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças merece isenção postal e telegráfica todos os hospitais e escolas do Brasil mereceriam, com maior razão, a mesma isenção, porque mais importante que a Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças é a situação dos hospitais. No vasto "hinterland" brasileiro que não têm recursos sequer para comprar leite para os doentes.

Sob todos os aspectos, parece-me que esse projeto, embora originário do Poder Executivo, deve ser rejeitado por questão de coerência e de boa doutrina financeira e de serviço público. (*Muito bem.*)

O SR. VIVALDO LIMA (para encaminhar a votação – sem revisão do orador): – Sr. Presidente, ouvi a palavra do nobre Senador. Mem de Sá e estou de inteiro acôrdo com o que S. Ex.^a acaba de expor em relação ao encaminhamento do projeto. De outro lado, quero também chamar a atenção da Casa para a própria redação do projeto. Como está, mesmo que houvesse da parte do Plenário toda boa vontade, mesmo que os precedentes fôssem muitos e, portanto constituísse uma exceção recusar-se o solicitado na proposição em tela, há que considerar, também, o próprio texto que diz:

Art. 1º A correspondência ordinária postal e telegráfica emanada da Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças terá isenção dos preços postais dentro do território nacional e pelas vias de superfície.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O art. 3º já se legível:

"Revogam-se as disposições em contrário."

Ora Sr. Presidente mesmo que haja vontade deste Plenário, no sentido de homologar a proposição, não saberíamos, afinal de contas se estaríamos votando a isenção postal e telegráfica, uma vez que a própria proposição diz adiante que é somente postal e, mais restritamente, dentro do território nacional e pelas vias de superfície.

Não sei como poderei votar um projeto em que concederia, com o meu voto uma isenção postal e telegráfica pela via de superfície. Vejam V. Ex.^{as} que a própria redação do projeto é claudicante, ambígua, inadequada. Portanto, esta Câmara revisora a esta altura, quando a máquina está pronta para receber nosso voto não poderá homologar uma proposição em termos contraditórios do ponto de vista vernacular. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Vai-se passar à votação.

Os Srs. Senadores irão votar o projeto que isenta a correspondência ordinária postal e telegráfica, emanada da Cruzada Pró-Dia Universal de Ação de Graças, que abrange os preços postais no território nacional e pela via de superfície da correspondência emanada daquela Cruzada.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

Vai-se passar à apuração. (*Pausa.*)

Votaram *sim* 7 Srs. Senadores; votaram *não* 29 Srs. Senadores. Houve 2 abstenções. O projeto foi rejeitado. Será arquivado e feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto que foi rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 165, DE 1966

(Nº 3.669-B-66, na Casa de origem)

Concede isenção dos preços postais e telegráficos à Cruzada Pró Dia Universal de Ação de Graças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A correspondência ordinária postal e telegráfica emanada da Cruzada Pró Dia Universal de Ação de Graças terá isenção dos preços postais dentro do território nacional e pela vias de superfície.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Reviam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Passa-se ao item 5 da pauta.

Votação em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1966, (nº 1.679-B-64, na Casa de origem) que concede isenção do imposto de importação para o equipamento de televisão destinado à Rádio Difusora do Maranhão Limitada, autorizada a instalar uma estação de televisão em São Luís, Estado do Maranhão tendo Parecer favorável sob nº 733, de 1966, da Comissão de Finanças.

A votação deve dar-se em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

Vai-se proceder à apuração. (*Pausa.*)

Votaram *sim*, 14 Srs. Senadores; votaram *não* 23 Srs. Senadores. Houve 2 abstenções.

O projeto foi rejeitado.

Será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 145, DE 1966

(Nº 1.679-B-64, na Casa de origem)

Concede isenção do imposto de importação para o equipamento de televisão destinado à Rádio Difusora do Maranhão Ltda, autorizada a instalar uma estação de televisão em São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção do imposto de importação para o equipamento de televisão constante do Certificado de Cobertura Cambial número 18-63/16.804, emitido pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A., importado pela Rádio Difusora do Maranhão Ltda. e destinado à instalação de uma estação de televisão na Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 7 da pauta.

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1966 (nº 3.664-B-60, na Casa de origem) de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta do imposto de importação um conjunto industria de secagem para beneficiamento de folhas verdes de chá, destinado à Cooperativa Agrícola de Cotia, tendo Parecer favoráveis sob os números 729 e 730, de 1966, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto pelo processo eletrônico.

Em votação. (*Pausa.*)

Vai ser feita a apuração. (*Pausa.*)

Votaram *sim* 15 Srs. Senadores; *não*, 18 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

O projeto foi rejeitado. Será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte e projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 170, DE 1966

(Nº 3.664-B-66, na Casa de origem)

Isenta do imposto de importação um conjunto industrial de secagem para beneficiamento de folhas verdes de chá, destinado à Cooperativa Agrícola de Cotia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção do imposto de importação para um conjunto industrial de secagem destinado ao beneficiamento de folhas verdes de chá, constante do Certificado de Cobertura Cambial nº 18-66-5730, emitido pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A., importado pela Cooperativa Agrícola de Cotia, sediada em São Paulo.

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Tem a palavra, para declaração de voto, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (para declaração de voto – não foi revisto pelo orador): – Sr. Presidente, quero dizer que, tanto na matéria precedente, como nesta, meu voto foi favorável. Quer-me parecer que a recomendação da liderança da ARENA no sentido de rejeitarmos o projeto que figura com a rubrica nº 1 na pauta, terminou por realizar no espírito da maioria o sentido de rejeição de outras matérias.

A isenção tributária, para efeito de importação de equipamentos de televisão tem sido matéria de aprovação mansa, pacífica, iterativa, nesta Casa. E a isenção com o fito de beneficiar a economia das Cooperativas tem, também, merecido acolhida do Senado.

Só atribuo a equívoco a rejeição desses dois projetos.

O SR. PEDRO LUDOVICO: – A Cooperativa Agrícola de Cotia é rica e não tem necessidade de isenção de impostos.

O SR. EURICO REZENDE: – Refiro-me ao ponto de vista da maioria, que tem sido permanentemente favorável à isenção de um e outro tipo aqui mencionados. De modo que faço questão de gravar nos Anais da Casa que meu voto foi favorável tanto ao projeto constante do item 5 como ao projeto constante do item 7, da pauta dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A declaração de V. Ex.^a constará da Ata.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Item 9:

Passa-se à votação do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1966 (nº 3.663-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis (números 737 e 738 de 1966) das Comissões: de Projetos do Executivo com as emendas que oferece (números 2, 3, 4, 5 e 10 do Relator) e de Finanças com a emenda que oferece, sob número 1-CF.

Conforme expliquei, na fase de discussão, o Relator da Comissão de Projetos do Executivo propôs nove emendas, das quais a Comissão aceitou quatro. As cinco restantes são consideradas inexistentes.

O nobre Senador Mem de Sá apresentou emenda que recebeu o número 10 e que foi aceita pela Comissão.

A Comissão de Finanças apresentou emenda que recebeu o nº 1 e que também foi aceita pela Comissão de Projetos de Executivo.

Há requerimentos de destaque.

O primeiro deles, de autoria do Sr. Senador Mem de Sá, vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 275, DE 1966

Nos termos dos artigos 212, letra *n* e 310, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado da emenda nº 4 ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1966 (nº 3.663-B de 1966, na Casa de origem).

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1966. – *Mem de Sá.*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em consequência de aprovação do Requerimento, a Emenda nº 4 será votada em separado.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de outro Requerimento, este de destaque para rejeição. Lembro aos Srs. Senadores que, aprovado o destaque para rejeição, já se considera realizada a finalidade exposta no mesmo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 276, DE 1966

Nos termos dos arts. 212, letra t e 310, letra c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição da seguinte parte do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1966.

"a palavra – "primeiro" – do § 4º do art. 7º".

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1966. – *Mem de Sá.*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em votação o requerimento.

O SR. MEM DE SÁ: – Peço a palavra para encaminhar a votação. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. MEM DE SÁ (para encaminhar a votação – não foi revisto pelo orador): – Sr. Presidente, pedi a palavra para encaminhar a votação porque, como V. Ex.^a bem acentuou, a aprovação do Requerimento implica na rejeição da palavra.

O Projeto ora sob apreciação do Senado refere-se à criação da Fundação da Universidade do Maranhão.

O projeto inicial recebeu um substitutivo feito na Câmara dos Deputados. Por esse substitutivo, Senhor Presidente, o Art. 7º, que trata da composição do Conselho Diretor, estabeleceu dois critérios: um critério para composição do primeiro Conselho, no § 4º, e depois, no § 7º, um critério para os conselhos futuros.

Assim é que o Art. 7º cria o Conselho Diretor, dizendo que

"A Fundação será administrada por um Conselho Diretor, composto de 6 membros e 2 suplentes, escolhidos, uns e outros, entre pessoas estranhas aos quadros de Universidade, de iada reputação e notória competência, e se renovará, cada 2 anos, pela sua metade."

Depois o § 4º dizia:

"Os membros e suplentes do primeiro Conselho Diretor serão escolhidos pelo Presidente da República: a) 2 de listas tríplices apresentadas pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior; b) 2 de listas tríplices apresentadas pelas congregações da Faculdade de Direito de São Luis do Maranhão e da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luis do Maranhão; c) 2 de livre escolha do Presidente da República".

Esta seria a composição do primeiro Conselho.

Depois, no § 7º, estabelecia:

"A renovação do Conselho Diretor se fara por escôlha e nomeação do Presidente de República entre os nomes de pessoas de uma lista tríplice apresentada para cada vaga pelo Conselho Universitário, observado o disposto neste artigo."

Ora, eu ontem fui procurado pelo eminente Reitor da Universidade do Maranhão que, atrás, se acha presente nos honrando nesta sessão 4 S. S^a me explicou as peculiaridades dessa Fundação da Universidade do Maranhão.

Essa Fundação vai ser organizada com duas unidades de ensino superior que são atualmente mantidas por uma sociedade religiosa, e por três unidades que são do Governo do Estado. Daí então desta peculiaridade ilegível a conveniência do que o Conselho Diretor obedeça sempre a esta composição original, a esta composição

inicial. Duas unidades procedem de uma sociedade mantenedora privada religiosa e outras de órgãos do Governo do Estado do Maranhão. Desta forma, o Conselho de seis membros passa a ter uma composição: dois indicados pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, dois pelas congregações das Faculdades de Direito de S. Luiz e Faculdade de Farmácia e de Odontologia, e dois de livre escolha do Presidente da República.

Daí a razão de ser da minha emenda, mandando suprimir a palavra "primeiro"; então esta composição passara a ser permanente.

Em consequência, através de outra emenda, eu peço destaque para rejeição, no § 7º, das palavras "pelo Conselho Universitário".

Desta turma, a composição do Conselho será, sempre, tripartida: dois membros resultarão de lista tríplice, indicada pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior, dois pelas Faculdades e dois de livre escolha do Presidente da República.

Esta a razão de ser da emenda suprimindo a palavra "primeiro", do § 4º, assim como, adiantadamente fica feita a justificação da emenda que suprime as palavras "pelo Conselho Universitário" do § 7º.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Antes da votação do Regimento, e de acôrdo com a exposição que acaba de ser feita pelo Senador Mem de Sá, a Presidência informa como ficará a redação, se o Requerimento fôr aprovado:

§ 4º – Os membros e suplentes do Conselho Diretor serão escolhidos pelo Presidente da República:

Em consequência, o Sr. Senador Mem de Sá apresentou outro requerimento, atingindo o § 7º do Art. 7º, em que pede a supressão das palavras "pelo Conselho Universitário". O dispositivo ficar: com a seguinte redação, se aprovado o requerimento:

"A renovação do Conselho Diretor se fará por escolha e nomeação do Presidente da República entre nomes de pessoas de uma lista tríplice, apresentadas para cada vaga, conforme o disposto neste artigo".

Parece-me que talvez haja necessidade depois, de uma redação final para deixar claro que a lista tríplice apresentada para cada vaga será a referida no parágrafo anterior.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (*Pausa*)

Está aprovado; fica suprimida a palavra "primeiro" do § 4º do Art. 7º.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento de destaque para rejeição, apresentado pelo Sr. Senador Mem de Sá.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 277, DE 1966

Nos termos dos artigos 212, letra t e 310, letra c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição da seguinte parte do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1966 as palavras "pelo Conselho Universitário" do § 7º do art. 7º.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1966. – *Mem de Sá.*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Estão suprimidas as expressões "pelo Conselho Universitário" – § 7º da Art. 7º, e a Comissão de Redação, se houver necessidade, adaptará, então, a redação, de acôrdo com o parágrafo anterior.

O. Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento formulado pelo Sr. Senador Mem de Sá, também de destaque para rejeição de expressão.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 278, DE 1966

Nos termos dos artigos 212, letra t 310, letra c, do Regimento interno, requeiro destaque para rejeição da seguinte parte do Projeto a palavra "Fundadores" do § 5º do art. 10.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1966. – *Mem de Sá.*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em votação o requerimento.

O SR. MEM DE SÁ: – Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ (para encaminhar a votação – sem revisão do orador): – O § 5º do art. 10, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está vazado nos seguintes termos:

"Aos atuais professores fundadores das Faculdades integrantes da Universidade Católica do Maranhão, incorporadas à Fundação, será assegurada a contratação nas cátedras que, anteriormente, regiam."

Quer dizer pela redação, que só se garante o direito de contratação aos professores fundadores!

Parece que o autor do substitutivo, na Câmara, não se deu conta da profunda diferença entre essa proposição e a lei que votamos no ano passado, efetivando professores fundadores! Nesta, tratava-se de dar garantias de vitaliciedade aos professores, e então se entendia que somente os fundadores teriam direito a um tal privilégio. Aqui, no caso da fundação, seus professores serão regidos pela CLT. Vão ser contratados.

Assim, parece justo que o direito de contratação seja assegurado não apenas aos fundadores mas a todos os professores mesmo porque, sendo contratados, e ficando regidos pela CLT podem, a qualquer momento, não ter seus contratos renovados e portanto, serem demitidos recebendo as indenizações que a lei lhes assegura.

Portanto parece justa a supressão da palavra "fundadores." E' de equidade que todos os professores tenham direito apenas à contratação nas cadeiras que atualmente se achará regendo.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*) Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Passa-se à votação do projeto, salvo as emendas.

A votação será em escrutínio secreto pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

Vai-se proceder à apuração. (*Pausa.*)

Votaram "sim" 19 Srs. Senadores; "não", 14 Srs. Senadores; houve duas abstenções.

O projeto foi aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 148, DE 1966

(Nº 3.633-B-66, na Casa de origem)

Autoriza e Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, que se regera por estatutos aprovados por decreto do Presidente da República, depois de homologados pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 2º A Fundação será uma entidade autônoma e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo, com o qual serão apresentados os Estatutos e o decreto que os aprovam.

Art. 3º A Fundação terá por objetivo implantar, progressivamente, a Universidade do Maranhão, instituição de ensino superior, de pesquisa e de estudo em todos os ramos do saber, visando, imediatamente, a contribuir para a solução de problemas regionais de natureza econômica, social e cultural.

Art. 4º Organizada a Fundação Universidade do Maranhão, e empossado seu primeiro Conselho Diretor, ficam revogados os efeitos do Decreto nº 50.832, de 22 de junho de 1961, e, conseqüentemente, extinta a Universidade do Maranhão, mantida pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior.

Art. 5º O patrimônio da Fundação Universidade do Maranhão será constituído:

I – pelos bens do domínio federal que, na data da promulgação desta lei, integram os patrimônios da Faculdade de Direito de São Luis do Maranhão e da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luis do Maranhão, federalizadas de conformidade com o item II do art. 3º da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, compreendendo imóveis, móveis e instalações, veículos e semoventes;

II – pelos bens móveis e imóveis pertencentes à Universidade Católica do Maranhão e que, na data da promulgação desta lei, estiverem sendo utilizados pelas Escolas integrantes da referida Universidade, ora incorporada à Fundação;

III – pelos bens e direitos que, no ato constitutivo da Fundação, forem oferecidos por outras entidades e pessoas interessadas nos seus objetivos; e

IV – pelas doações e subvenções que lhe venham a ser feitas pela União, por Estados por Municípios e por quaisquer entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras.

Art. 6º Para manutenção da Fundação, a lei orçamentária federal consignará, anualmente, recursos sob a forma de dotação global.

Art. 7º A Fundação será administrada por um Conselho Diretor, composto de 6 (seis) membros 2 (dois), suplentes, escolhidos, um aos outros entre pessoas estranhas nos quadros da Universidade, de ilibada reputação e notória competência e se renovará, cada 2 (dois) anos, pela sua metade.

§ 1º O Conselho Diretor elegerá entre os seus membros o Presidente da Fundação.

§ 2º De uma lista tríplice apresentada pelo Conselho Universitário, de pessoas de ilibada reputação e notória competência, o Conselho Diretor elegerá o Reitor, cujas funções serão executivas e didáticas e definidas nos Estatutos da Universidade.

§ 3º Os membros do Conselho Diretor exercerão mandato por 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º Os membros e suplentes do primeiro Conselho Diretor serão escolhidos pelo Presidente da República:

a) 2 (dois) de listas triplíces apresentadas pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior;

b) 2 (dois) de listas triplíces apresentadas pelas congregações da Faculdade de Direito de São Luís do Maranhão, e da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luís do Maranhão;

c) 2 (dois) de livre escolha do Presidente da República.

§ 5º Os suplentes serão escolhidos pelo Presidente da República das listas triplíces referidas nas letras a e b do parágrafo anterior.

§ 6º Feita a escolha pelo Presidente da República, éste fixará mandatos de 2 (dois) e 4 (quatro) anos para cada metade do primeiro Conselho Diretor e para os suplentes.

§ 7º A renovação do Conselho Diretor se fará por escolha e nomeação do Presidente da República, entre os nomes de pessoas de uma lista triplíce apresentada para cada vaga pelo Conselho Universitário, observado o disposto neste artigo.

Art. 8º Passam, desde logo, a integrar a Universidade do Maranhão, criada por esta Lei, os seguintes estabelecimentos de ensino superior:

I – Faculdade de Direito de São Luís do Maranhão (Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950);

II – Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luís do Maranhão (Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950), que se desdobrará em Faculdade de Farmácia e Faculdade de Odontologia;

III – Faculdade de Filosofia de São Luís do Maranhão (Decretos nºs 39.663, de 28 de julho de 1956, e 40.231, de 31 de outubro de 1956), integrante da antiga Universidade do Maranhão com a denominação de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras;

IV – Faculdade de Ciências Médicas do Maranhão (autorizada pelo Decreto nº 43.941, de 3 de julho de 1958), integrante da antiga Universidade do Maranhão;

V – Faculdade de Serviço Social do Maranhão (Decreto nº 39.082, de 30 de abril de 1956) e Escola de Enfermagem São Francisco de Assis (Decreto nº 40.062, de 6 de outubro de 1960), quer como agregadas, quer como incorporadas sob a administração comum da Universidade criada por esta Lei.

Art. 9º A Universidade do Maranhão gozará de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos do art. 80 da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, dos seus próprios estatutos, elaborados pelo Conselho Diretor de conformidade com as disposições desta Lei, e dos Estatutos da Fundação Universidade do Maranhão, ambos homologados pelo Conselho Federal de Educação e aprovados por decretos do Presidente da República.

Parágrafo único. Os Estatutos da Universidade só poderão ser reformados pelo seu Conselho Universitário, na forma que for estabelecida, e qualquer modificação, com parecer favorável do Conselho Diretor, deverá ser aprovada por decreto do Poder Executivo, nos termos deste artigo.

Art. 10. Os Quadros do Pessoal da Fundação e da Universidade terão as seguintes designações:

I – docente;

II – técnico; e

III – administrativo.

§ 1º Os contratos de pessoal da Fundação e da Universidade, das três designações acima, reger-se-ão pela legislação do trabalho, admitindo-se a requisição, para elas, de servidores públicos ou autárquicos.

§ 2º Os quadros do pessoal da Fundação e da Universidade e o preenchimento das respectivas vagas observarão as normas da legislação em vigor.

§ 3º Na contratação do pessoal docente, serão observadas, no que couber, as disposições do Estatuto do Magistério Superior.

§ 4º Nenhum docente ou técnico poderá ser admitido sem que proceda a instalação do respectivo serviço, ressalvados os casos de admissão para organização e imediato funcionamento de um novo serviço.

§ 5º Aos atuais professores fundadores das Faculdades integrantes da Universidade Católica do Maranhão incorporadas à Fundação, será assegurada a contratação nas cátedras que, anteriormente, regiam.

§ 6º São extintos, à medida que se vagarem, os cargos públicos federais da Faculdade de Direito de São Luís do Maranhão e da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luís do Maranhão, devendo então os cargos correspondentes ser providos nos termos do parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 11. O pessoal do serviço público federal, ora lotado nas duas Faculdades incorporadas à Fundação Universidade do Maranhão, passará, automaticamente, à disposição da mesma, assegurados os direitos e vantagens dos seus cargos.

Parágrafo único. Será, igualmente, aproveitado nos quadros da Fundação Universidade do Maranhão o pessoal técnico e administrativo da Universidade Católica do Maranhão, assegurados seus direitos e vantagens.

Art. 12. O Poder Executivo, por ato do Ministro de Estado da Educação e Cultura, designará um representante para os atos de constituição da Fundação Universidade do Maranhão.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto publicado no DCN – Seção II – de 24.6.66.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Vai-se passar à votação das Emendas números 1, 2, 3, 5 e 10. A Emenda nº 4 será votada separadamente.

A Emenda nº 1 é da Comissão de Finanças: as de ns. 2, 3 e 5 são de autoria do Relator da Comissão dos Projetos do Executivo e foram aceitas por aquela Comissão; a de nº 10, do nobre Senador Mem de Sá, foi aceita por aquela Comissão.

Os Senhores Senadores já podem votar as Emendas de ns. 1, 2, 3, 5 e 10. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)
Votaram *sim*, 18 Srs. Senadores; *não*, 15 Srs. Senadores; houve uma abstenção.

As emendas foram aprovadas.
São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 – CPE

O art. 1º terá a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, que se regerá por Estatutos aprovados pela Conselho Federal de Educação e homologados por decreto do Presidente da República."

EMENDA Nº 2 – CPE

Acrescentem-se ao art. 3, as seguintes expressões:
"...e será dirigida por um Conselho Diretor."

EMENDA Nº 3 – CPE

Ao art. 5º

1) Onde se lê:
"bens do domínio federal"

retifique-se para:
"bens de propriedade da União Federal.

2) Onde se lê:
"promulgação".

retifique-se para:
"publicação".

EMENDA Nº 5 – CPE

Ao art. 6º
Entre as palavras *para* e *manutenção*, acrescente-se *auxiliar a*.

EMENDA Nº 10 – CPE

Ao art. 7º
Acrescente-se mais um parágrafo ao artigo, que será o § 8º:

"§ 8º Nenhuma medida de marcante significação na vida da Fundação ou da Universidade, tais como a aprovação do orçamento a ser apresentado ou adotado, a criação de novas unidades universitárias ou de cursos de pós-graduação e de especialização, critérios para escolha do pessoal docente, poderá ser tomada pelas autoridades dirigentes da Fundação ou da Universidade sem prévia consulta e aprovação do Conselho Diretor."

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Passa-se à votação da emenda nº 4, para a qual foi requerido destaque pelo nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ: – Em votação a Emenda nº 4.

O SR. MEM DE SÁ (para encaminhar a votação. – Sem revisão do orador): – Sr. Presidente; a Emenda nº 4 é da Comissão de Projetos do Executivo e mereceu parecer favorável, estando redigida nos seguintes termos:

Ao item II do art. 5º
Acrescentem-se, *in fine*:
"...inclusive da Sociedade Maranhense de Cultura Superior e da Fundação Paulo Ramos."

O Art. 5º diz respeito ao patrimônio da Fundação Universidade do Maranhão declarando que será constituída:

I – pelos bens do domínio federal que, na data de promulgação desta lei, integram os patrimônios da Faculdade de Direito Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luís do Maranhão, federalizadas de conformidade com o item II do art. 3º da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, compreendendo imóveis, móveis e instalações, veículos e sementoses;

II – pelos bens móveis e imóveis pertencentes à Universidade Católica do Maranhão e que, na data da promulgação desta lei, estiverem sendo utilizados pelas Escolas integrantes da referida Universidade, ora incorporada à Fundação:

A emenda, Sr. Presidente, mandava acrescentar inclusive da Sociedade Maranhense de Cultura Superior e da Fundação Paulo Ramos.

O eminente Reitor da Universidade, que, como disse, está presente, esclareceu que esse acréscimo contém uma redundância e um erro. A redundância, porque diz "inclusive da Sociedade Maranhense de Cultura Superior", e a Faculdade Maranhense de Cultura Superior já está dito "pelos bens móveis e imóveis da Universidade Católica do Maranhão". Esses bens móveis e imóveis são, precisamente, da Sociedade Maranhense de Cultura Superior que é a entidade mantenedora da Universidade Católica do Maranhão.

Quanto à Fundação Paulo Ramos, é um erro sua inclusão porque, segundo me informa o Sr. Reitor, esta

Fundação Paulo Ramos já não existe há muito tempo. De modo que a emenda importaria numa redundância e num erro.

Assim é que apesar de estar com parecer favorável, deve a emenda ser rejeitada com um Plenário melhor esclarecido da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Vai-se passar à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)
Votaram *sim*, 6 Srs. Senadores; votaram *não*, 29 Srs. Senadores.

A emenda foi rejeitada.

O projeto vai à Comissão de Redação.

Está esgotada a Ordem do Dia.
Não há oradores inscritos. (Pausa)
Antes de encerrar a sessão, convoco os Senhores Senadores para uma extraordinária, às 16 horas e 45 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem número 273-66 (número de origem 493-66) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Mário Trindade para o cargo de Presidente do Banco Nacional de Habitação.

ESCOLHA DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 274, de 1966 (nº de origem 495-66) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Bacharel Elcy José da Rocha, para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.)

ATA DA 108ª SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1966

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 16 horas e 45 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena.
Oscar Passos.
Vivaldo Lima.
Edmundo Levi.
Arthur Virgílio.
Zacharias de Assumpção.
Cattete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
Sigefredo Pacheco.
Menezes Pimentel.
Manoel Villaga.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Domício Gondim.
Pessoa de Queiroz.
José Leite.
Aloysio de Carvalho.
Antônio Balbino.
Josaphat Marinho.
Eurico Rezende.
Raul Giuberti.
Aarão Steinbruch.
Afonso Arinos.
Aurélio Vianna.
Benedicto Valladares.
Moura Andrade.
José Feliciano.

Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
Irineu Bornhausen.
Antônio Carlos.
Atilio Fontana.
Guido Mondin.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.
O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação, para imediata discussão e votação de redação final.

Vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.
É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 279, DE 1966

Nos termos dos artigos 211, letra p e 315, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 37, de 1966, que exonera, a pedido, José Guyer Sales, Oficial de Tombamento, PL-8 do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1966. – *Guido Mondin.*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em **consequência**, passa-se imediatamente à discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 37-63, que exonera, a pedido, José Guyer Sales Oficial de Tombamento PL-8 do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão. *(Pausa)*

Não havendo quem queiram fazer uso da **palavra**, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

PARECER Nº 756, DE 1966

Redação final do Projeto de Resolução número 37, de 1966, que exonera, a pedido, José Guyer Sales, Oficial de Tombamento, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução

número 37, de 1966, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1966

O Senado Federal resolve:
Artigo único. É exonerado, a pedido, de acordo com o artigo 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Oficial de Tombamento, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Guyer Sales.

Sala da Comissão Diretora, em 17 de agosto de 1966. – *Auro Moura Andrade. – Vivaldo Lima. – Cattete Pinheiro. – Joaquim Parente. – Guido Mondin – Raul Giuberti.*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Não há oradores inscritos.

Se nenhum senhor senador quiser fazer uso da palavra, passaremos imediatamente à Ordem do Dia. *(Pausa)*

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A pauta é constituída dos seguintes itens:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem número 273, de 1966 (número de origem 493, de 1966) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Mário Trindade para o cargo de Presidente do Banco Nacional de Habitação.

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem número 274, de 1966 (número de origem, 495, de 1966) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Bacharel Eloy José da Rocha, para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

As duas matérias, nos termos do Regimento Interno, deverão ser discutidas e votadas em sessão secreta.

Solicito, portanto, dos Senhores funcionários as necessárias providências a que o fato se verifique.

(A sessão transforma-se em secreta, às 17 horas e 25 minutos, e volta a ser pública às 17 horas 40 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Está reaberta a sessão pública.

Não há oradores inscritos. *(Pausa)*

Lembro aos Senhores Senadores que o Congresso Nacional se reúne hoje, às 21 horas e 30 minutos, para apreciação de quatro vetos presidenciais.

Amanhã, às 10 horas, voltará a reunir-se o Congresso, para discussão do Projeto de Lei número 9, de 1966, originário do Executivo.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1966

(QUINTA-FEIRA)

1

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1965

Votação em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Senador José Ermírio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo pareceres sob ns. 34 e 530, de 1966 – da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

2

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1965

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64 na Casa de origem), que altera a redação do art. 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 30% da renda tributária da União), tendo parecer sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1964

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 57-C-63 na Casa de origem), que anistia os militares ou civis participantes dos acontecimentos que se desenrolaram em Brasília, no dia 12 de setembro de 1963, tendo pareceres contrários (ns. 687, 688 e 689, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 236-B-65 na Casa de origem) que concede anistia aos eleitores responsáveis por infrações previstas no art. 289 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, praticadas no Distrito Federal e no Estado de Goiás, tendo parecer, sob nº 745, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, com restrição do Sr. Senador Josaphat Marinho.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1966, (nº 2.577-B-65, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação de postos do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) nas Santas Casas e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 743 e 744 das Comissões de Saúde e Finanças.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 144, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1966 (nº 2.657-B-61 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzeiros) para atender, durante o exercício de 1960, às despesas com os pagamentos de gratificação para representação de gabinete, da Primeira Subprocuradoria Geral da República do Ministério Público Federal, tendo parecer favorável sob nº 742, de 1966 da Comissão de Finanças.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 1966

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1966 (nº 3.693-A-66 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), destinado a suprir a deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal, para o atual exercício, tendo parecer favorável (oral) da Comissão Mista, proferido na fase de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados (sessão de 4 do mês em curso).

8

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz, Oficial Bibliotecário, PL-3.

9

PARECER Nº 389, DE 1966

(Da Comissão de Educação e Cultura)

Discussão, em turno único do Parecer nº 389, de 1966, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Ofício nº 497, de 22.3.66, do Presidente do II Congresso Fluminense de Vereadores, que transmite, para conhecimento desta Casa do Congresso, a Indicação aprovada de autoria do Vereador Pedro Silva e que se refere à padronização do livro didático. (Parecer pelo arquivamento em virtude de já ter sido a matéria, objeto de vários projetos, devidamente apreciada pelas duas Casas do Congresso).

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 1966

Discussão, em primeiro turno, (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1966, de autoria do Sr. Sen. Dylton Costa, que autoriza o Poder Executivo a promover, através do Ministério da Educação e Cultura, o sepultamento dos restos mortais da Princesa Isabel, tendo parecer, sob nº 587, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Está encerrada a sessão. *(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
CONGRESSISTASATA DA QUINQUAGÉSIMA
OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 23 DE JULHO DE 1966.

Aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e seis, às onze horas, na sala de reuniões, presentes os Senhores Ary Pitombo, Passos Pôrto, Jaeder Albergaria e Aniz Badra, sob a Presidência do MONSENHOR ARRUDA CÂMARA, reuniu-se o Conselho Deliberativo deste Instituto, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior o Senhor Passos Pôrto passa a relatar o Orçamento do Instituto para o presente exercício que é aprovado por unanimidade e será publicado a parte. Em continuação o Senhor Ary Pitombo relata o requerimento do Senhor Fernando Afonso Gay da Fonseca, suplente de Senador, que solicita continuar a contribuir para o Instituto após o seu afastamento do exercício. O Conselho aprova o parecer do relator que é no sentido de que o suplente não pode pagar pelo período em que esta afastado do mandato, mas, no caso específico daqueles que estiveram em exercício na presente legislatura, antes da vigência da Lei número 4.937, de 18 de março último, está assegurado o direito de complementar a carência no fim deste período legislativo. O Senhor Ary Pitombo relata, ainda, pelo indeferimento, por falta de amparo legal, o requerimento do Senhor Nestor Pereira o qual solicita inscrição no Instituto. A seguir são deferidos os requerimentos dos Senhores Abel Rafael Pinto, Olga Martins de Araújo, Jovelina Mendes de Carvalho e Vingt Rosado, que solicitam auxílio doença: Kerginaldo Cavancanti de Albuquerque, Antonio Baby, Afonso Arinos de Mello Franco e José Gomes de Oliveira Guimarães, requerendo contagem de mandato estadual, Norione Nunes Cardoso, pedindo inscrição no Instituto. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a sessão às treze horas e, para constar, eu, *Alberto de Oliveira*, Secretário lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, — As. *Monsenhor Arruda Câmara*

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATA DA QUINQUAGÉSIMA
OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE
1966.

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, às onze horas, na sala de reunião da Comissão de Justiça, presentes os Senhores Lauro Cruz, Campos Vergal, Passos Pôrto, Jaeder Albergaria, Catete Pinheiro, Aniz Badra e Dirceu Cardoso, sob a Presidência do MONSENHOR ARRUDA CÂMARA, reuniu-se o Conselho Deliberativo deste Instituto, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior o Senhor Presidente apresenta parecer interpretando a situação dos suplentes que assumiram ou venham a assumir o exercício do mandato após a Lei número 4.937, de 1966, o que é aprovado. Em continuação trata-se dos requerimentos dos Senhores Tarcísio de Vasconcelos Maia, suplente desta legislatura, que solicita pagar a carência. O Conselho decide que o interessado deve aguardar a oportunidade, de acordo com a Lei número 4.937, de 1966; e Paulo Fernandes, ex-congressista, quanto à interpretação do texto legal sobre o impedimento dos Ministros de Tribunais para percepção de pensão. O Conselho declara que a intenção do legislador foi indistintamente a tirar a palavra "de Estado" do projeto da Lei, tornando, assim, o impedimento extensivo a todos os Ministros. A seguir o Senhor Presidente expõe a situação do Senhor Leônidas de Castro Mello, que não pode pagar a carência pelo subsídio atual, e sugere que o Fundo Assistencial empreste ao interessado metade daquele valor, que no caso do Instituto receber as subvenções as mesmas cobririam o citado empréstimo. O Conselho aprova o parecer do Senhor Catete Pinheiro, no sentido de que se faça o empréstimo sugerido ao Senhor Leônidas de Castro Mello mas para ser descontado da pensão a que o interessado tiver direito e, nos pedidos futuros, o Conselho se reserva o direito de estudar cada caso em particular. Prosseguindo o Senhor Campos Vergal relata a petição do Senhor Esmerino Arruda que solicita do Instituto abertura de crédito à Coopera-

tiva do Congresso Ltda, para aquisição de pneus a serem fornecidos aos associados dos dois Órgãos. O Conselho aprova o parecer do relator que opina contrariamente, de acordo com seu parecer em processo anterior. Em continuação são deferidos os requerimentos dos Senhores Eliezer Sales Ribeiro — Manoel Pinheiro de Moura — Antonio Luiz da Conceição — Lourival Zagonel dos Santos — Nilson Carvalho de Araújo — Astrolábio da Silva Caminha — Divaldo Fernandes Pereira — Hiron de Mou-Pinheiro — José Ferreira de Souza, — Antonio Alves de Lima — José Viana da Silva — João Batista da Costa — Alexandre Souza dos Reis — Sebastião Figueira Santana — José Machado de Lima, Manoel Moreira da Silva — Francisco Oliveira Pereira Marçal — Geraldo Velloso Torres, — Francisco Pereira da Cunha — Manoel Messias do Nascimento — Milton Pereira Santana — Mateus Teófilo Toucinho — Waldemar Moraes de Queiroz — Joel Monteiro Bonfim — Raimundo Soares de Moraes — Jair Coelho Bayma — Jorge Martins — Sebastião Ernane Barbosa — Manoel Corrêa Fuza — José Florêncio — Cavalcante — José Ribeiro dos Santos — José Nunes da Silva e Altair Vargas, os quais solicitam cancelamento de inscrição: Edward Cattete Pinheiro — José Ferreira de Souza, — Aurino do Nascimento Valois — Flaviano Ribeiro Coutinho Filho — Jerônimo Vingt Rosado Maia — Adalberto Tabosa de Almeida — Daniel Krieger — André Broca Filho — Alberto Hoffmann — João Villasbôas — Paulo Pinheiro Chagas — Wilson Gonçalves — Lauro Franco Leitão — Antonio Sylvio Cunha Bueno — Aureo Bringel de Melo — Antonio Bresolin — Luciano Corrêa Machado — Rachid Mamed — Elias Nacle — Lenoir Vargas Ferreira — Antonio Paes de Andrade — Wilson de Medeiros Calmon — Oséas Cardoso Paes — Osni de Medeiros Regis — Gastão Octavio Lacerda Pedreira — Edgard Agnelo Pereira Jerônimo — Dix-Huit Rosado Maia — Arno Fernando Arnt — Guilhermino de Oliveira — Germinal Geijó — Clóvis Ferro Costa e José Antonio Rogê Ferreira, que requereram contagem de tempo de mandato estadual; Roméa Gravina — João Stavalo Filho — Floriano Bueno Brandão — Henrique da Conceição Júnior — Miguel Teixeira Soares Filho — Dario Gomes Ribeiro Manoelito Novaes de Oliveira — João Ribeiro Júnior, pedindo auxílio-doença: Alba Muniz Falcão, requerendo pensão; e Cléa Brumond Vasconcelos e Flavio Gonzaga solicitando inscrição. — Prosseguindo o Sr. Presidente apresenta pedido de renúncia para desincompatibilizar-se, nos seguintes termos: "Pretendendo candidatar-se à reeleição para a Câmara dos Deputados, em obediência ao disposto na Emenda Constitucional nº 14 e na Lei de Inelegibilidade, de nº 4.738, de 15 de julho de 1965, comunico oficialmente a esse Colendo Conselho que hoje renunciei ao cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas. Para a observância do estabelecido no artigo 11 da Lei número 4.937 de 18 de março do corrente ano, relativamente à Direção do Instituto pelo resto do período, até novembro próximo, passo a Presidência ao Conselheiro mais idoso. Dessa renúncia estou dando conhecimento também aos Senhores Presidente do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada consideração e estima." — Assume a Presidência o Senhor Campos Vergal como Conselheiro mais idoso, o qual declara que apenas presidirá a eleição do novo Presidente, pois que, também, não poderá permanecer no cargo em virtude de sua candidatura a Deputado. O Conselho elege o Senhor Senador Cattete Pinheiro por cinco votos, contra um para o Senhor Deputado Raul Pilla. — O Senhor Presidente declara eleito o impossado o Senhor Cattete Pinheiro ao qual passa o cargo. O Senhor Presidente, recém-eleito, agradece aos colegas a escolha de seu nome e, para constar, eu *Alberto de Oliveira*, Secretário, lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e será assinada pelo Senhor Presidente. Finalmente, todos os Conselheiros apresentaram pedido de renúncia coletiva inclusive o Senhor Tesoureiro pelos mesmos motivos do Senhor Presidente MONSENHOR ARRUDA CÂMARA. — *Edward Cattete Pinheiro*.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, DEFERIU os seguintes requerimentos:

de SALÁRIO-FAMÍLIA, na forma do artigo 160, item 35, da Resolução nº 6, de 1960.

Nº Reg.	SERVIDOR	CARGO	DEPENDENTE (S)	GRAU DE PARENTESCO	INICIO
DP-1364/64	RUI ELPÍDIO DE MEDEIROS	Aux. de Limpeza	RUI, RUBENS, RILDENIA, RONALDO e FRANCISCO	Filhos	Dezembro/64
DP-857/66	ROBERTO SALERNO	Aux. Leg.	LEILA	Espósa	Junho/66
DP-866/66	ARTHUR LEVY SEQUEIRA SCHUTTE	Red. Radio	ARTUR AUGUSTO	Filho	Maió/66
DP-882/66	MANOEL PINHEIRO DE MOURA	Ascensorista	MARISETE	Espósa	Maió/66
DP-893/66	ADOLPHO PEREZ	Taq. Revisor	PAULO CÉSAR	Filho	Junho/66
DP-900/66	HERALDO DE ABREU COUTINHO	Sup. Equip. Elet.	HERALDO	Filho	Julho/66
DP-914/66	MURILDO EDSON COELHO DE SOUZA	Ajud. Porteiro	CARLOS ALBERTO	Filho	Abril/65
DP-916/66	WALTER FARIA	Aux. Leg.	NILZA DA SILVA FARIA	Espósa	Agosto/66
DP-919/66	JOÃO ALVES FERREIRA	Motorista	CLEIDE MARIA BARBOSA FERREIRA	Filha	Cancelar
DP-925/66	JOÃO AURBLIANO FILHO	Chefe da Port.	AUGUSTO	Filho	Cancelar

de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, na forma de artigo 160 Item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Reg.	SERVIDOR	CARGO	REPARTIÇÃO	TOTAL DIAS	OBSERVAÇÕES
DP-861/66	OSCAR LUIZ DE AZEVEDO	Aux. Port. PL-9	Exército	401	Para todos os efeitos legais Para todos os efeitos Legais Para todos os efeitos Legais Tempo já averbado, em parado pela Lei 1.156 de 1950, quando de sua aposentadoria.
DP- 862/66	MAXIMIANO VIANNA	Of. Leg. PL-6	Exército	270	
DP-863/66	FRANCISCO ANTÔNIO BAPTISTA CAMPOS	Aux. Leg. PL-10	IAPI	2375	
DP-865/66	LUIZ MARCONDES DE OLIVEIRA	Aux. Limp. PL-11	Policia Militar do ex-Distrito Federal em zona de Guerra	----	
DP-884/66	RAUL DE OLIVEIRA COELHO	Aux. Port. PL-8	Exército	296	Para todos os efeitos legais
DP-885/66	ORINILO JOSUÉ DE LIMA	Serv. Adm. FT-8	Exército	365	Para todos os efeitos legais
DP-886/66	RUI ELFÍDIO DE MEDEIROS	Aux. Limpeza	Aeronáutica	1517	Para todos os efeitos legais
DP-887/66	ALEIXO RAMIREZ GONZALEZ	Aux. Port. FL-10	Exército	318	Para todos os efeitos legais
DP-889/66	JOSÉ PEDRO DE ALCANTARA	Ajud. Port. FT-7	Exército	781	Para todos os efeitos legais
DP-901/66	VIRGÍLIO LEITE PORTO	Aux. Port. PL-10	Exército	749	Para todos os efeitos legais
DP-903/66	AFONSO LUCCI	Red. PL-4	Exército	304	Para todos os efeitos legais
DP-911/66	MIGUEL TEIXEIRA SOARES FILHO	Radiodif. Aux. Leg.. PL-9	Exército	377	Para todos os efeitos legais

de LICENÇAS, na forma dos artigos 160 itens 18, 35, e 37 e 270 nº 1, da Resolução nº 8 de 1960:

Nº Reg.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL DIAS	OBSERVAÇÕES
DP-822/66	ORNILO JOSUÉ DE LIMA	Serv. Adm. FT-8	13 a 30/06/66	18	Tratamento de saúde
DP-881/66	FLAVIANO SOARES DE ANDRADE	Aux. Limpeza	13 a 22/06/66	10	Tratamento de saúde
DP-891/66	MARIZA CARVALHO LEITE GUIMARÃES	Aux. Leg. PL-9	Dia 20/05/66	1	Tratamento de saúde em prorrogação
DP-908/66	VIRGILIO DIAS SOBRINHO	"Pro-labore"	19 a 29/07/66	11	Tratamento de saúde
DP-909/66	MARIA JOSÉ MIRANDA DE SIQUEIRA LIMA	Of. Leg. PL-5	1/8 a 01/12/66	4 meses	Gestante
DP-921/66	DALVA BASTOS LOPES	Enfermeira PL-7	1/8 a 01/12/66	4 meses	Gestante
DP-876/66	HÉLIO VARGAS AGUILERAS	Bomb.Hidrául. FT-3	23 a 29/06/66	5 úteis	Nojo - Art. 158

DIVERSOS, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Reg.	SERVIDOR	CARGO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
DP-904/66	ROBERTO DAS NEVES	Guard. Seg. PL-9	Férias-exerc.1965	De 1º a 30/08/66
DP-905/66	ADELINO DE ALMEIDA FONTES	Guard. Seg. PL-9	Férias-exerc.1965	De 1º a 30/08/66
DP-912/66	AFFONSO DA SILVA SOARES	Motorista PL-8	Férias-exerc.1964	De 2/R a 31/08/66
DP-851/66	DURVILE DE BARROS SILVA	Op. Eletric PL-7	Férias-exerc.1964	De 1º a 30/07/66
DP-836/66	DIVA GALLOTTI	Of. Leg. PL-4	Férias-exerc.1964	De 1º a 30/08/66
DP-929/66	VALENTIM FERREIRA DA COSTA	Of. Tombamento PL-8	Férias-exerc.1964	De 8/8 a 06/09/66
DP-899/66	MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	Telefonista PL-13	Férias-exerc.1965	De 8/8 a 06/09/66
DP-S/N-66	PEDRO DE ALCANTARA RANGEL	Emendador FT-2	Férias-exerc.1966	Indeferido
DP-853/66	PAULO ROBERTO PENIDO AYRES	Aux. Sec. Subst. FT-5	2ª via carteira funcional	
DP 944/66	EDSON SARQUES PRUDENTE	Aux. Leg. PL-10	2ª via carteira funcional.	
DP-918/66	EDITH BALASSINI	Diretora PL-1	Anotação de condecoração	
DP-917/66	JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA FILHO	Of. Leg. PL-3	Anotação de condecoração	
DP-894/66	MARCUS VINÍCIUS GOULART GONZAGA	Aux. Leg. PL-10	Abono de faltas nos dias 20 e 21.06.66	Por motivos escolares
DP-804/66	GERALDO SOBRAL ROCHA	Aux. Leg. PL-9	Abono de faltas no período de 21 a 25/06	Por motivos escolares
DP-895/66	CLÁUDIO IDEBURQUE CARNEIRO LEAL NETO	Of. Leg. PL-5	Abono de falta no dia 23/06/66	Por motivos escolares
DP-878/66	PAULO ROBERTO PENIDO AYRES	Aux. Sec. Subst FT-5	Autorização para ausentar-se do país	Por motivos escolares

Diretoria do Pessoal, em 11 de Agosto de 1966

MARIA DO CARMO RONDON RIBEIRO SARAIVA
Diretora do Pessoal

PUBLIQUE-SE EM 11/8/1966

Diretor-Geral

Edital de Convocação

Nos termos dos artigos 26 e 12, letra "b" da Lei número 4.284, de 20 de novembro de 1963, convoco a Assembléa dos Contribuintes do Instituto de Previdência dos Congressistas, para uma reunião extraordinária, na antiga Comissão do Orçamen-

to da Câmara dos Deputados, na próxima quinta-feira, dia 18 de agosto, às 10 horas, a fim de eleger o Conselho Deliberativo, composto de quatro Deputados e dois Senadores e respectivos suplentes.

Brasília, 11 de agosto de 1966. — Senador *Cattete Pinheiro*, Presidente — IPC.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE AGRICULTURA

DE 23 de setembro de 1955, e dá outras providências".

ATA DA 7ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 1966

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, Presidente, eventual, presentes os Senhores Senadores Júlio Leite, Zacarias de Assumpção e José Feliciano, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Eugênio Barros, Lopes da Costa, Antônio Carlos e José Ermírio.

E' dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Júlio Leite para emitir parecer sobre a matéria constante da pauta.

Em prosseguimento, com a palavra, o Senhor Senador Júlio Leite oferece parecer favorável ao *Projeto de Lei da Câmara número 191*, de 1966 (nº 3.750-A-66 — na Câmara dos Deputados), que "extingue os débitos fiscais decorrentes de aplicação dos artigos 6º e 7º da Lei número 2.613, de

Colocado em votação, sem restrições, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 1966

Às 15 horas do dia 17 de agosto de 1966 na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador José Feliciano, presentes os Senhores Senadores Atílio Fontana, Irineu Bornhausen e Domício Gondim, reúne-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Adolfo Franco, José Ermírio e Nelson Maculan.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Atílio Fontana que passa a ler o seu parecer

sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 33-66 — Aprova o Acôrdo Comercial assinado em laundê, em 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões, concluindo pela sua aprovação.

Submetido o parecer à discussão e votação é, sem restrições, aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, apresente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 1966 (CN)

"*Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dá outras providências.*"

AVISO DA PRESIDÊNCIA

Nesta data, imediatamente após o término do prazo para apresentação das emendas, verificamos que foram entregues à Secretaria da Comissão 103 (cento e três) emendas ao projeto em exame.

2. Depois de ouvir o Relator, e, em consonância com Sua Excelência, achamos conveniente não aceitar, em principio, 8 (oito) emendas, sem que tal critério venha obstar à hipótese prevista no parágrafo único, do artigo 3º das Normas Disciplinares deste órgão misto.

Isto pôsto:

a) aceitamos, preliminarmente, para exame do Relator e da Comissão as de números: 2, 3, 6 a 74, 76 a 86, 88, 90, 91, 94 a 103;

b) julgamos, impertinente, as de números:

1 — do Senador Edmundo Levi (Substitutiva);

4 — Deputado Franco Montoro (Substitutiva);

5 — Deputado Floriceno Paixão (Substitutiva);

75 — Senador Manoel Villaça;
87 — Deputado Mário Covas;
89 — Deputado Horário Bethônico;
92 — Deputado Batista Ramos; e
93 — Deputado Wilson Martins.

Esclarecemos que, com relação emendas julgadas impertinentes, em razão do preceituado no Parágrafo único, do artigo 3º, e, no artigo 5º das Normas Disciplinadoras, cabem recurso à Comissão, nas 24 (vinte quatro) horas subsequentes ao despacho desta presidência.

Outrossim, decidiui esta presidência que a Comissão se reunirá no dia 18 (dezoito) às 10 (dez) horas, a fim de apreciar os respectivos recurso na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, e que a reunião para apreciação do parecer do Senhor Deputado Ivan Luz, Relator, ficou mantida para as 15 (quinze) hora do dia 18 (dezoito), na mesma sala.

Congresso Nacional, em 17 de agosto de 1966 à 1 (uma) hora — Senador *Antônio Carlos K. Reis*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Aviso

Comunico aos Senhores Congressistas e aos membros da Comissão Mista incumbida de exame e parecer, sobre o projeto de lei nº 10, de 1966 (CN), que "cria o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e dá outras providências", se reunirá, para julgar os recursos sobre impertinência, das emendas, às 14,30 horas, do dia 18 (dezoito) e não mais às 10:00 horas da manhã como fôra antes estabelecido.

Outrossim, esclarecemos que a reunião para apreciação do parecer se verificará às 17:00 horas deste mesmo dia.

Congresso Nacional, em 17 de agosto de 1966, às 13:00 horas. — Senador *Antônio Carlos*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 110

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 19 DE AGÔSTO 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão cõnjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos tãermos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agõsto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econõmica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 23 de agõsto, às 21.30:

– Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências.

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.226-B-53 na Câmara e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econõmica do Distrito Federal;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-B-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Dia 24 de agõsto, às 9 horas:

– Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C. N.), que dispõe sõbre os incentivos fiscais concedidas a empreendimentos florestais;

Dia 24 de agõsto, às 21.30:

– Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 79-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sõbre a consignação em folha de pagamento;

– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sõbre a produção e importação de fertilizantes;

– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 25 de agõsto, às 9 horas:

– Discussão do Projeto de Lei nº 10-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 23 de agõsto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (totais):

1º – ao Projeto de Lei nº 2.519-C-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;

2º – ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo (IBRATUR) e dá outras providências;

3º – ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara e nº 113-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os preceitos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econõmica do Distrito Federal.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Totalidade do projeto.
3	3º	Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de agõsto de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 11 de 1966 (C. N.), da iniciativa do Presidente da República, que dispõe sõbre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de agõsto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos Presidenciais:

1º – ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66 no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sõbre a consignação em folha de pagamento (*veto total*);

2º – ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sõbre a produção e importação de fertilizantes (*veto parcial*);

3º – ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências (*veto parcial*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Art. 3º.
3	3º	§ 3º do art. 6º.
4	3º	§ 2º do art. 7º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 25 de agõsto de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10. de 1966 (C. N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

SENADO FEDERAL

ATA DA 109ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRs.: MOURA ANDRADE E VIVALDO LIMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Eugênio Barros
Joaquim Parente
Siegfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Manoel Villaça
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondim
Pessoa de Queiroz
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raulo Giuberti
Aarão Steinbruch
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — A lista de preparação acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República:

Ofício nº 462-SAP-66 — com referência ao Requerimento nº 387-66, do Senador Wilson Gonçalves.

OFÍCIO:

Nº Nº GP-0-634-66, de 17 do mês em curso, do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GP-0-624-66

Brasília, 17 de agosto de 1966
Senhor Presidente:

O Senhor Presidente da República acaba de encaminhar ao Congresso Nacional, através da Câmara dos Deputados, mensagem nº 462-66, que autoriza a abertura, pela Secretaria e Finanças do Distrito Federal de crédito especial de Cr\$ 309.835-759 para regularização de despesas efetuadas nos exercícios de 1963 e 1964.

2. Nos termos do § 7º, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 17 a matéria deverá ser apreciada por Comissão Mista.

A Resolução nº 1 de 1964, do Congresso Nacional, prevê que as Comissões Mistas destinadas a apreciar proposições com prazos fixados deverão ser integradas por 11 Senadores e 11 Deputados. Assim, designo, desde logo, para comporem a Comissão,

como representantes da Câmara, os Senhores Deputados Raul de Góes Augusto Novais, Arnaldo Nogueira, Correia da Costa, Abel Rafael, Nely Novais e Floriano Rubim, da Aliança Renovadora Nacional e Antônio Bresolin, Breno da Silveira, Peixoto da Silveira e Wilson Martins do Movimento Democrático Brasileiro, rogando a Vossa Excelência a indicação dos nomes dos Senhores Senadores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração. — *Adaucto Cardoso*, Presidente.

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 1.720, de 17-8-66, comunica a rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 38-56, no Senado e nº 75-B-56, na Câmara dos Deputados, que aprova o contrato de transferência celebrado entre e Serviço do Patrimônio da União e Anselma Manfredi de Guidi Buffarini, e a remessa do Projeto à promulgação na mesma data.

OFÍCIO:

Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 37, DE 1966

(Nº 264-A/66 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o Convênio Internacional para a Construção do Instituto Italo-Latino-Americano assinado em Roma a 1º de junho de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Convênio Internacional para a constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 466 DE 1966, DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o disposto no art. 66, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à alta apreciação de V. Exas., acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Internacional para a constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.

Brasília, em 3 de agosto de 1966. — *H. Castello Branco*.

Em 27 de julho de 1966

A Sua Excelência o Senhor Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, Presidente da República.

Senhor Presidente.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado no dia 1º de junho do ano em curso, em Roma, um Convênio Internacional para a constituição do Instituto Italo-Latino-Americano entre os países da América Latina e da Itália.

2. O objetivo do Convênio é o de desenvolver e coordenar a investigação e a documentação dos problemas e das realizações e perspectivas dos Países membros nos campos cultural, científico, econômico, técnico e social, divulgando, para esse fim, os resultados dessa, investigação e individual-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00	Semestre.....	Cr\$	39,00
Ano	Cr\$	96,00	Ano	Cr\$	76,00
Exterior			Exterior		
Ano.....	Cr\$	136,00	Ano.....	Cr\$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quente a sua aplicação, refilantamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidas a favor de Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes artefato serão fornecido aos assinantes somente mediante solicitação.

— Os custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

lizando, à luz desses resultados, as possibilidades concretas de intercâmbio, de assistência recíproca, e da ação comum ou parcial nos campos cultural, científico, econômico, técnico e social.

3. Com esse propósito, o Convênio lança as bases da organização de um centro de estudos e documentação, com seções especializadas sobre a história, as instituições, os problemas latino-americanos e as relações italo-latino-americanas, que promovera o intercâmbio de artistas, escritores, cientistas em geral, homens de negócio, técnicos e líderes sociais e, em particular, convidara pessoas das categorias citadas, que sejam cidadãos dos Países membros e que pretendam desenvolver atividades de estudo e de pesquisa, prestara assistência a cidadãos italianos e dos outros Países participantes, que se dirijam aos países da América Latina com as mesmas finalidades; assistirá, moral e materialmente, aos bolsistas dos Países membros que realizem estudos de especialização na Itália; favorecera a realização de reuniões e o intercâmbio de dados, idéias e experiências entre intelectuais dos Países membros; e promovera, segundo critérios apropriados de rotação, por temas e por países, congressos, reuniões, simpósios, exposições e outras manifestações de caráter cultural, científico, econômico, técnico e social.

4. A um Conselho de Representantes, criado pelo artigo V, caberá dirigir o Instituto nas suas atividades, segundo o disposto no Convênio e mediante planos orgânicos e periódicos de trabalho que permitam à todos os Estados membros uma participação eletiva nas atividades do Instituto.

5. Creio, pois, Senhor Presidente, que o Convênio em aprêço merece a aprovação do Poder Legislativo e, para esse fim junto à presente sete

cópias autenticadas do seu texto o projeto de Mensagem presidencial, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne, submetê-lo ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 66, inciso I da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Juracy Magalhães*.

CONVÊNIO INTERNACIONAL PARA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO ITALO-LATINO-AMERICANO.

Os Governos da República Italiana e das República Latino-Americanas, de Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicaraguá, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

Recordando a comunhão de suas tradições e de seus interesses de ordem cultural, científica, econômica, técnico social;

Constantando, dentro do mais amplo respeito à soberania de cada País, a conveniência de estimular e coordenar as contribuições individuais ao progresso comum;

Reconhecendo o benefício mútuo que trata a criação de um organismo para promover a cooperação cultural, científica, econômica técnica e social;

Decidiram fundar em Roma um Organismo internacional, denominado Instituto Italo-Latino Americano, que responda àquelas premissas e, para tal fim, resolveram o seguinte:

Artigo I

Membros e finalidades ao Instituto

1. Fica constituído em Roma o Instituto Italo-Latino Americano, do qual são membros a Itália e os Países da

América Latina, depois que tenham ratificada o presente Convênio.

2. As finalidades do Instituto são as seguintes:

a) desenvolver e coordenar a investigação e a documentação dos problemas e das realizações e perspectivas dos Países membros nos campos cultural, científico, econômico, técnico e social;

b) divulgar entre os Países membros os resultados da investigação e a documentação correspondente;

c) individual, à luz dêses resultados, as possibilidades concretas de intercâmbio, de assistência recíproca, e de ação comum ou parcial nos campos cultural, científico, econômica, técnico e social, em cumprimento do disposto no parágrafo 3º do artigo 5º do presente Convênio.

Artigo II

Atividades do Instituto

A fim de cumprir as finalidades indicadas no artigo precedente, o Instituto:

a) organizará, em sua própria sede, um centro de estudos e documentação, e uma biblioteca especializada sobre a história, as instituições, os problemas latino-americanos e as relações Italo-latino-americanas;

b) promoverá, com seus próprios meios ou em colaboração com as Administrações competentes dos Estados membros, o intercâmbio de artistas, escritoras, cientistas em geral, homens de negócios, técnicos e líderes sociais e, em particular;

i) convidará, hospedando-as eventualmente na própria sede, pessoas das categorias citadas, que sejam cidadãos dos Países membros e que pretendem desenvolver atividades de estudo e pesquisa;

ii) prestará assistência a cidadãos Italianos e dos outros Países Participantes, que se dirijam aos países da América Latina com as mesmas finalidades;

iii) assistirá, moral e materialmente, aos bolsistas dos Países membros que realizem estudos especializados na Itália, quer sob os auspícios do citado Instituto, quer no âmbito do Intercâmbio cultural normal;

c) cuidará da publicação, diretamente ou sob seus próprios auspícios, de estudos e documentos referentes às matérias mencionadas no artigo 1;

d) favorecerá a realização de reuniões e o intercâmbio de dados, idéias e experiências entre artistas, escritores, cientistas em geral, homens de negócio, técnico e líderes sociais dos Países membros;

e) promoverá, segundo critérios apropriados de rotação, por temas e por países, congressos, reuniões, simpósios, exposições e outras manifestações de caráter cultural, científico, econômico, técnico e social;

f) desenvolverá e promoverá tôdas as demais atividades capazes de assegurar a realização das finalidades indicadas no artigo 1.

Artigo III

órgãos

São órgãos do Instituto: o Presidente; o Conselho de Representantes; o Comitê Executivo, composto pelo presidente do Instituto e os três Vice-presidentes.

O Conselho de Representantes e o Presidente

1. O Conselho de Representações é composto de um Representante de cada Estado membro.

2. Todo Estado representado no Conselho tem direito a um voto.

3. O Presidente são eleitos pelo Conselho de Representantes dentre seus próprios membros para um período de dois anos.

Em caso de ausência ou de impedimento, o Presidente será substituído alternadamente pelos Vice-Presidentes, seguindo a ordem alfabética dos Países, e cada um por um período de oito meses.

4. O Presidente do Instituto representa a Entidade: convoca e dirige as reuniões do Conselho de Representantes e do Comitê Executivo.

5. O Conselho de Representantes se reúne em sessão ordinária pelo menos duas vezes por ano; reúne-se em sessão extraordinária nos casos previstos no seu Regulamento, ou ainda por iniciativa de seu Presidente, ou por solicitação de um terço dos membros do próprio Conselho.

6. As deliberações do Conselho de Representantes são válidas quando a metade mais um de seus membros esteja presente à sessão.

As **deliberações** sobre questões substantivas, colocadas na ordem do dia com um aviso prévio de pelo menos um mês, são tomadas por maioria de dois terços dos presentes. As sobre questões formais são tomadas por maioria simples; em caso de empate prevalece o voto do Presidente.

Artigo V

Atribuições do Conselho de Representantes

1. O Conselho de Representantes é o órgão que dirige o Instituto nas suas atividades, segundo o disposto no presente Convênio e mediante planos orgânicos e periódicos de trabalho que permitam a todos os Estados membros participação efetiva nas atividades do Instituto e nos benefícios que se pretende alcançar através das finalidades mencionadas no artigo 1.

2. O Conselho de Representantes adota as seguintes decisões:

a) elege o Presidente e os Vice-Presidentes;

b) nomeia o Secretário.

c) adota seu Regulamento;

d) dá instruções ao Secretário referentes ao cumprimento das finalidades do Instituto, aos programas de atividade e à gestão do patrimônio social;

e) aprova os orçamentos;

f) aprova os relatórios **semestrais** do Secretário sobre as atividades do Instituto;

g) determina os critérios estatísticos para as contribuições dos Estados membros conforme o parágrafo 1 a) do artigo 9;

h) autoriza o Presidente a aceitar, legados, doações e subvenções;

i) adota tôdas as demais decisões sobre as matérias estabelecidas no presente Convênio.

3. O Conselho de Representantes formula propostas, votos, recomendações, endereçadas aos Governos dos Estados membros através dos trâmites diplomáticos competentes, sobre todos os assuntos que se enquadrem nas finalidades e atividades do Instituto, na forma prevista pelos artigos 1 e 2 do presente Convênio e, em particular, sobre as possibilidades de intercâmbio, assistência recíproca e ação comum ou parcial de que trata o Parágrafo 2 c) do artigo 1.

Artigo VI

O Comitê Executivo

O Comitê Executivo, composto conforme o artigo 3, delibera sobre as questões a êle atribuídas pelo Regulamento do Conselho de Representantes.

Artigo VII

O Secretariado

1. O Secretariado é composto pelo Secretário e três Vice-Secretários.

2. O Secretário é nomeado pelo Conselho de Representantes e permanece em função durante três anos, podendo ser confirmado para um outro período. Sobre esta matéria o Conselho de Representantes decide por maioria de dois terços.

3. Por paroposta do Secretário, o Conselho de Representantes nomeia, por um prazo de dois anos, três Vice-Secretários, de nacionalidades diferentes da do Secretário e entre si, com a tarefa de assistir o Secretário no cumprimento de suas funções.

4. O pessoal qualificado, necessário ao funcionamento do Instituto, será selecionada levando-se em conta em primeiro lugar a capacidade dos candidatos e, sempre que possível, um critério de distribuição equitativa entre os Estados membros.

Artigo VIII

Funções do Secretário

1. O Secretário, chefe do Secretariado e responsável pela sua ação e funcionamento, assessora e coordena as atividades do Instituto, sob a direção do Presidente, à luz do presente Convênio, segundo as decisões e propostas do Conselho de Representantes e conforme as normas do Regulamento: desempenhando ainda **as** funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente, pelo Conselho ou pelo Comitê Executivo.

2. O Secretário participa, sem direito a voto, das sessões do Conselho de Representantes e do Comitê Executivo e submete relatórios semestrais sobre as atividades do Instituto ao Conselho de Representantes.

Artigo IX

Financiamento do Instituto

1. O Instituto será financiado:

a) pela quota anual obrigatória dos Estados membros, na razão de uma libra italiana por cada cinco habitantes, para cada Estado;

b) por uma quota especial anual de parte da Itália, que paga cada um dos primeiros anos, 1967 e 1968, será de 250 milhões de Liras italianas.

c) pelas doações, legados ou subvenções aceitas pelo Presidente do Instituto, com autorização prévia do Instituto, com autorização prévia do Conselho de Representantes.

2. O pagamento das contribuições por parte de cada Estado será efetuado no primeiro trimestre do ano a que se refere a quota.

3. O Estado membro que deixe de pagar sua contribuição anual por dois anos consecutivos perde o direito ao voto no Conselho de Representantes.

Artigo X

Sede

1. O Instituto tem sede em Roma.

2. O Governo da República Italiana colocará gratuitamente à disposição do Instituto os locais indispensáveis ao seu funcionamento, isto é, escritórios, salas de recepção, de reuniões e de exposições, biblioteca e alojamentos ficando a seu cargo as despesas de manutenção.

3. O Governo da República Italiana colocará à disposição do Instituto, do qual passarão a depender, funcionários administrativos e servidores subalternos até um máximo de vinte pessoas.

4. Às Altas Partes Contratantes poderão contribuir para o acervo de livros e documentos da biblioteca do Instituto, bem como para a ornamentação da sede com móveis e obras de arte.

Artigo XI

Condições jurídica

O Instituto gozará de personalidade jurídica.

Artigo XII

Emendas

1. As propostas de emendas ao presente Convênio serão comunicadas ao Presidente e por êste, através dos trâmites diplomáticos competentes, aos Estados membros, quatro meses antes da sessão do Conselho de Representantes em cuja ordem do dia deverão ser inscritas.

2. As emendas votadas pelo Conselho de Representantes por maioria de dois terços dos presentes entrarão em vigor quando aprovadas por dois terços dos Estados membros. Cada Governo comunicará por escrito sua aprovação ao Governo Italiano que a levará ao conhecimento dos demais Estados membros e do Presidente do Instituto.

Artigo XIII

Entrada em vigor

O presente Convênio entrará em vigor quinze dias depois que pelo menos seis das Altas Partes Contratantes, além da Itália, tiverem depositado o instrumento de ratificação junto ao Governo da República Italiana.

Para as Partes que efetuarem o depósito posteriormente, o Convênio entrará em vigor quinze dias após o mesmo depósito.

Artigo XIV

Relação com outros Acórdos

O presente Convênio não limitará os benefícios recíprocos derivados dos Acórdos estipulados pelos Países membros entre si ou com outros Países.

Artigo XV

1. O presente Convênio terá vigência de dez anos. Cada uma das Altas Partes Contratantes poderá de **legível**-lo com aviso prévio de um ano, através de notificação escrita ao Governo da República Italiana, que a levará ao conhecimento dos demais Países membros e do Presidente do Instituto.

2. Decorridos os dez anos, o presente Convênio será considerado automaticamente renovado por um outro período de dez anos para todos os Estados que, pelo menos seis meses antes do término do prazo, não tenham notificado ao Governo da República Italiana e através dêle às Altas Partes Contratantes e ao Presidente do Instituto, sua vontade de se retirar do mesmo.

Artigo XVI

Textos

Os textos do presente Convênio, nas línguas portuguesa, espanhola, francesa e italiana, são igualmente válidos.

Em fé do que, os Plenipotenciários abaixo assinados, havendo depositado os seus Plenos Poderes, encontrados em boa e devida ordem, subscriverem o presente Convênio em nome dos respectivos Governos.

Feito em Roma, a primeiro de junho de mil novecentos e sessenta e seis, em um único exemplar a ser depositado nos Arquivos do Governo da República Italiana, que remeterá cópia autenticada a cada um das Governos dos demais Estados signatários.

As *Comissões de Constituição e Justiça de Relações Exteriores: de Educação e Cultura e de Finanças.*

PARECERES

PARECER Nº 757, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1966 (nº 4.757-B-62, na Câmara dos Deputados que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com revisão de aviões.

Relator: Sr. Manoel Villaça.

O presente projeto teve a sua origem na Mensagem nº 139, de 15 de outubro de 1962, com a qual o Sr. Presidente do Conselho de Ministros submeteu ao Congresso Nacional anteprojeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, um crédito especial no total de Cr\$ 150.000.000, para atender a despesas com revisão nas turbinas dos aviões C-41, "Paris".

De acordo com Exposição de Motivos encaminhada ao Conselho de Ministros pelo Ministro da Aeronáutica, tratava-se, na época, de medida urgente, por isso que os reatores dos aviões "Paris" estavam atingindo o limite de operação, 400 horas, para revisão geral. Essa etapa obrigatória na manutenção do material implicaria na aquisição de instrumental especializado, além do pagamento, no início de pessoal técnico estrangeiro.

De acordo com o que prescreve o Art. 48 do Código de Contabilidade da União, o Ministro da Aeronáutica solicitou, na mesma Exposição de Motivos, o adiantamento da importância, a ser coberto com o crédito especial pedido.

Trata-se como se vê, de regularizar uma situação contábil, motivo pelo qual a Comissão de Finanças é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo* Presidente — *Manoel Villaça* Relator — *Mera de Sá* — *Atílio Fontana* — *Pessoa de Queiroz* — *Antônio Carlos* — *Eugênio Barros* — *Irineu Bornhausen* — *Lobão da Silveira* — *José Leite*.

PARECER Nº 758, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1966 (nº 2.600-B-61, na Câmara dos Deputados), que concede isenção dos impostos de importação e de consumo e emolumentos consulares para objetos doados pela Arquibadia de Benron, na Alemanha, ao Mosteiro de Nossa Senhora das Graças, de Belo Horizonte.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, é de autoria do Sr. Rondon Pacheco e isenta dos impostos de importação e de consumo exceto a taxa de despacho aduaneiro e de emolumentos consulares, cinco sinos de broze com acessórios e moaeres especiais doados ao Mosteiro de Nossa Senhora das Graças em Belo Horizonte nela Arquibadia de Benron, na Alemanha.

Trata-se de concessão de determinados favores fiscais análogos a outros tantos já concedidos pelo Governo quando se trata de entrada no País de objetos doados, sem qualquer finalidade comercial, constituindo ao mesmo tempo valiosa contribuição de entidade estrangeira que vem aumentar o nosso patrimônio artístico.

A Comissão de Finanças, atendendo a finalidade do projeto, é de parecer que deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo* Presidente — *Pessoa de Queiroz*, Re-

lator — *Antônio Carlos*, *Eugênio Barros* — *Manoel Villaça* — *Lobão da Silveira* — *Mem de Sá* — *Atílio Fontana* — *José Leite*.

PARECER Nº 759, DE 1966

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1966 (nº 3.674-B-66, na Câmara dos Deputados), que isenta do imposto de consumo, de direitos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, os aparelhos de Raios X e o equipamento fotográfico para revelação de Raios X, importados pela Sociedade Beneficente de Senhoras, do Hospital Sirio Libanês, de São Paulo, Capital.

Relator: Sr. Eugênio Barros

O presente projeto, de autoria do Sr. Deputado Aniz Badra, concede isenção de imposto de consumo, direitos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social para aparelhos de Raios X e equipamento fotográfico para revelação de filmes radiográficos, importados pela Sociedade Beneficente de Senhoras, do Hospital Sirio Libanês de São Paulo, Capital.

A entidade beneficiada pelos favores do presente projeto é altamente conceituada na capital paulista, presta serviços gratuitos às suas associadas e já recebeu isenção de vários tributos fiscais justamente devido à sua característica filantrópica.

A exemplo do que tem decidido em vários casos análogos, no passado, a Comissão de Finanças compreende o alcance do projeto e é de parecer suu deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente — *Eugênio Barros*, Relator — *Pessoa de Queiroz* — *Antônio Carlos* — *Irineu Bornhausen* — *Lobão da Silveira* — *Manoel Villaça* — *Mem de Sá* — *Atílio Fontana* — *José Leite*.

PARECERES NS. 760 E 761, DE 1966

PARECER Nº 760, DE 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo ao Projeto de Lei da Câmara número 175, de 1966 (nº 3.721-B-66, na origem), que convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-lei número GLFBC, de 12 de julho de 1945, e dá outras providências.

Relator: S. Mem de Sá

O projeto de lei em exame, cuja ementa bem esclarece seu objetivo, fixa ainda as condições para o exame e aprovação das tomadas de conta do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF).

A exposição de motivos do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, Marechal Juarez Távora, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, justifica de maneira concisa e precisa as medidas consubstanciadas no projeto. Sua transcrição se impõe para dar ao Senado pleno conhecimento das razões que o inspiraram e fundamentam:

"A multiplicidade de diplomas normativos sobre os Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial das ferrovias e as várias interpretações que foram dadas àqueles diplomas tornaram tumultuária a doutrina de aplicação desses fundos.

Disso resultou um quadro de julgamento complexo, pela variedades dos critérios no tempo havendo portanto urgência em sanar essa anomalia, através do emprêgo de norma eficaz, para o julgamento dessas contas de aplicação de dinheiros públicos.

Assim, a determinação em lei que ora é pleiteada, implicando na anistia de exigências formais vinculativas de aplicação dos Fundos em causa, resguarda o interesse público ao considerar como bem aplicada qualquer importância realmente usada em favor do bem público e do interesse da ferrovia, conferindo, por atribuição expressa, poderes ao Conselho Ferroviário Nacional para esse julgamento.

A nova lei teria, assim, o mérito de saneamento legal, moral e administrativo, convalidando atos praticados de boa fé, ao mesmo tempo que permitiria, com medidas preventivas, evitar atos lesivos ao interesse público, e, com sanções, punir desmandos eventualmente praticados".

Em consequência, e para alcançar as finalidades indicadas, dispõe o projeto que ficam convalidados, até o exercício de 1964, os investimentos feitos pelas estradas de ferro, com os recursos provenientes das Taxas de Melhoramentos e Renovação Patrimonial, criadas pelo Decreto-Lei nº 7.632, de 12 de junho de 1945 (artigo 1º).

O artigo 2º preceitua que as estradas de ferro ficam obrigadas a apresentar ao DNEF, dentro de 30 dias, um quadro demonstrativo desses fundos, na forma aprovada pelo Conselho Ferroviário Nacional, compreendendo os recursos aplicados ou não, a partir da última tomada de contas dos referidos fundos. Caberá ao Conselho mencionado, depois de informado devidamente o processo, pronunciar-se sobre a aprovação das demonstrações e aplicações dos recursos, tornando as providências legais cabíveis para apurar as irregularidades que encontrar e punir os responsáveis.

Pelo artigo 4º, os saldos que foram verificados, ainda não aplicados, serão creditados em favor do Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários e recolhidos ao Banco do Brasil, à ordem e disposição do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Após outras medidas acauteladoras e moralizadoras, versando e completando a matéria, o artigo 7º determina que, quando aos recursos provenientes dos fundos a que se refere a lei, relativos aos exercícios de 1965 e 1966, serão eles objeto de programas bienais especiais, elaborados pelas estradas de ferro e submetidos à aprovação do DNEF, dentro de 60 dias da publicação desta lei.

Do exposto, depreende-se a conveniência do projeto, que objetiva regularizar situações administrativas confusas, de anos passados, a fim de poder legalizar o que merecer aprovação dos órgãos fiscalizadores, bem como decidir corretamente, mediante planos bienais, acerca da aplicação dos fundos especialmente instituídos em benefício do sistema ferroviário nacional.

A Comissão de Projetos do Executivo nada tem a objetar ao projeto, e, ao contrário, lhe dá parecer favorável.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — *Antônio Carlos*, Presidente em exercício; *Mem de Sá*, Relator. *Bezerra Neto* — *Ruy Carneiro* — *José Feliciano* — *Eurico Rezende*.

PARECER Nº 761, DE 1966

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 175, de 1966 (na Câmara nº 3.721-B), que convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-Lei nº 7.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O Projeto de Lei ora sob nosso exame, de iniciativa do Poder Executivo,

convalida, conforme diz a ementa, a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, dar taxas adicionais instituídas pelo Decreto-lei número 7.632, de 12 de junho de 1945.

O referido Decreto-lei instituiu duas taxas adicionais, cada uma de 10%, sobre as tarifas vigentes nas Estadas de Ferro, para a formação do Fundo de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial das mesmas ferrovias. Dizia o § 1º do Artigo 1º do citado Decreto-lei, que a cobrança dessas taxas não poderia vir a ser suspensa antes de decorridos vinte (20) anos, estabelecendo o § 3º, do mesmo artigo, por sua vez, que caberia ao Ministério da Viação e Obras Públicas regulamentar não apenas a cobrança, mas, também, a aplicação e a contabilização das taxas.

Na prática, a formação do Fundo acima referido, para o qual acorreram recursos outros destinados, também, a melhoramentos e à renovação de bens físicos nas ferrovias nacionais, deu ensejo à formulação de complexa e tumultuária doutrina sobre a aplicação dos respectivos recursos, sem que houvesse, porém, nessa doutrina, a necessária unidade de critério para tomada de contas.

Diante disso, o governo atual achou indicado fixar uma data, no caso 31 de dezembro de 1964, para a convalidação não apenas da cobrança, mas de todos os atos que tenham sido praticados à conta dos fundos gerados pelas citadas taxas adicionais, conferindo ao Conselho Ferroviário Nacional, para esse fim, amplos poderes para exame das demonstrações das aplicações.

O Projeto, por conseguinte, vem atender à necessidade que tem o MVOP de dispor de um instrumento legal para a ordenação dos documentos relativos às aplicações realizadas a conta daqueles citadas taxas.

Em face disso, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do PLC número 175, de 1966.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente; *Mem de Sá*, Relator: *Pessoa de Queiroz* — *Eugênio Barros* — *Antônio Carlos* — *Manoel Villaça* — *Lobão da Silveira* — *José Leite* — *Atílio Fontana* — *Irineu Bornhausen*.

PARECER Nº 762, DE 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1966, que revoga o decreto-lei número 7.197, de 27 de dezembro de 1944 e a Lei número 1.017, de 27 de dezembro de 1949, que estabelecem a classificação comercial da lã de ovinos e dispõem sobre o comércio dessa matéria-prima.

Relator: Sr. Mem de Sá

"As especificações dos produtos agropecuários, segundo estabelece o Decreto-lei número 334, de 15 de março de 1938, são baixadas, via de regra, através de Ato do Poder Executivo, como ocorre com os 67 produtos de origem animal e vegetal, relacionados neste Ministério, sujeitos à classificação e à fiscalização quando destinados à exportação, excetuando-se, apenas, as relativas à lã de ovinos que foram fixadas através do Decreto-lei número 7.197, de 27 de dezembro de 1944 e da Lei número 1.107, de 27 de dezembro de 1949" — informa a exposição de motivos, datada de 1º de outubro de 1965, do Sr. Ministro da Agricultura, ao Exmo. Sr. Presidente da República, justificando o Projeto de Lei ora em exame.

Como se vê, somente a classificação da lã de ovinos foge à sistemática adotada pelo governo, consoante estabelecida por um Decreto-lei de 1938. A classificação fixada em lei, como ocorre com a lã, dificulta as alterações e adaptações, de ordem técnica ou econômica, indispensáveis ao atendimento das variações e das no-

vas exigências do comércio internacional" - acrescida a referida exposição de motivos.

Bem de ver é que, tal como acontece atualmente, qualquer modificação que se tenha de impor aos critérios da classificação e da fiscalização da exportação de lãs de ovino, exige a elaboração e aprovação de lei, o que significa exigência de tempo largo, que, muita vez, perturba e prejudica os interesses, quer dos ovicultores, quer da economia nacional. Também não há como negar que o tema examinado - classificação e fiscalização de matérias-primas de origem animal ou vegetal - deve ficar obviamente, na esfera da competência de Poder Executivo.

Por estas razões é que o projeto nº 176 foi apresentado ao Congresso e já aprovado, sem alterações pela Câmara dos Deputados. Conforme suas disposições, são revogados o Decreto-lei número 7.197, de 21 de dezembro de 1944 e a Lei número 1.107, de 27 de dezembro de 1949, é atribuída competência ao Poder Executivo para baixar, no prazo de 120 dias, Ato aprovando novas especificações para a classificação de lã de ovinos, e, finalmente, se estipula que o Ato vigorará concomitantemente com a vigência da presente lei. Esta lei, de resto, segundo o artigo 3º, só entrará em vigor 150 dias a contar da data de sua publicação.

A Comissão de Projetos do Executivo nada tem a objair ao projeto, dando-lhe, por isto, parecer favorável.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. - *Antônio Carlos*, Presidente em exercício; *Mem de Sá*, Relator; *Bezerra Neto* - *Ruy Carneiro* - *José Feliciano* - *Eurico Rezende*.

PARCERES NS. 763 E 764, DE 1966

PARCER Nº 763, DE 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo sobre o Projeto de Lei número 177, de 1966 (número 3.720-B-66, na Câmara), que acrescenta os incisos XXV e XXVI ao artigo 7º da Lei número 4.502, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo).

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro da Aeronáutica, o presente projeto de lei foi enviado à apreciação do Congresso Nacional por Mensagem do Sr. Presidente da República, e seu objetivo é acrescentar o artigo 7º da Lei número 4.502, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo), de dois incisos, que teriam os números XXV e XXVI.

2. A justificativa do projeto argumenta que na alínea XXII, item no cap. 93, da mencionada lei, quando relaciona como isentas de tributação as operações relativas a "carros de combate e automóveis blindados, armados", deixa depreendido que não estão compreendidas as armas de a guerra entre as armas de fogo consideradas. O regulamento baixado para a lei (Decreto número 56.791, de 26 de agosto de 1965) está fixado também na mesma limitação. A proposição sugere estas duas alíneas novas ao artigo 7º da Lei número 4.502: "XXV - material bélico quando de uso privativo das Forças Armadas e vendido União; XXVI - as aeronaves de uso militar, suas partes e peças, quando vendidas à União".

3. Entendemos que o Projeto apresenta um zelo rigoroso, pois a isenção, embora a deva ser expressa, já é emergente da lei. Em todo caso a explicitação é aceitável, e no que toca as aeronaves também deveria ser lembrada em unidades destinadas à Armada, pois há novas máquinas e embarcações navais não menciona-

das na lei. O projeto, que não passou pelo Ministério da Fazenda, omite a regulamentação dos novos dispositivos, embora na exposição de motivos reclame que as omissões constam da lei do imposto de consumo e do decreto que a regulamentou. Esta complementação deveria ser lembrada na nova Lei, mas o projeto tem prazo fatal e o Executivo pode sanar a omissão administrativamente.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. - *Antônio Carlos*, Presidente em exercício; *Bezerra Neto*, Relator; *José Feliciano Eurico Rezende* - *Mem de Sá*.

PARCER Nº 764, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1966 (Projeto de Lei número 3.720-B-66, na Câmara), que acrescenta os incisos XXV e XXVI ao art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo).

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz.

Dispõe a proposição que o art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, fica acrescido dos seguintes incisos:

"XXV - material bélico quando de uso privativo das Forças Armadas e vendidos à União;

XXVI - as aeronaves de uso militar, suas partes e peças quando vendidas à União."

O projeto foi encaminhado ao Congresso pelo Sr. Presidente da República, na forma do art. 5º, §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965. A mensagem encaminhadora alude a Exposição de Motivos do Ministro da Aeronáutica, enviada juntamente com o texto da proposição, a qual, todavia, não encontramos no documentário em exame.

A tramitação da matéria na Câmara dos Deputados, desenvolveu-se de 16 de junho a 3 de agosto corrente, com pronunciamentos favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças daquela Casa. As duas emendas apresentadas em Plenário foram rejeitadas, prevalecendo no texto que veio ao Senado a forma original do projeto, procedente do Poder Executivo.

O projeto, se transformado em lei, gerará, em nosso entender, repercussões financeiras de pequena expressão. E tornam-se, dêsse modo, mais ponderáveis as óbvias razões de interesse público que fundamentaram a decisão do Sr. Presidente da República, ao propor a medida ao Congresso.

Opinamos, pois, na forma do exposto, pela aprovação do projeto. É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1966. - *Argemiro de Figueiredo*, Presidente - *Pessoa de Queiroz*, Relator. - *Antônio Carlos* - *Eugênio Barros* - *Lobão da Silveira* - *Manoel Villaça* - *Mem de Sá* - *Atílio Fontana* - *José Leite*.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): - Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário. São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 29, DE 1966

Dispõe sobre a reabilitação Criminal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Instituto da Reabilitação Criminal, aplicável a quaisquer contravenções e delitos passa a ser regido pela presente Lei, aplicando-se as normas processuais adequadas.

Art. 2º A reabilitação extingue qualquer pena para todo os efeitos legais e sômente pode ser concedida após o decurso de cinco (5) anos, contados do dia em que termina a execução da pena, ou da medida de segurança, desde que o condenado:

1) Tenha dado durante êsse tempo provas efetivas e cabais de bom comportamento;

2) Tenha ressarcido o dano causado, se podia fazê-lo ou demonstre a absoluta impossibilidade de ressarcir o prejuízo, até o dia do requerimento judicial;

3) Não exiba periculosidade.

§ 1º O pedido será apreciado em sentença, ouvido o Ministério Público, facultando-se ao juiz amplos poderes de investigação e esclarecimento, inclusive ouvindo a parte contrária e admitindo impugnação dela à pretensão.

§ 2º Da sentença concessiva da reabilitação será interposto recurso "ex officio" a superior instância.

§ 3º Negada a reabilitação não poderá ser renovada, senão após o decurso de três (3) anos.

Art. 3º O direito conferido nesta Lei será exercitável uma única vez.

Art. 4º A reabilitação não veda nem prejudica ações de ressarcimento cabíveis em favor da vítima, por qualquer que seja o título.

Art. 5º Deferida a reabilitação serão cancelados os registros policiais e judiciais e recolhidos a um arquivo especial no Cartório das Execuções Criminais, e dêle só se fará uso para fim judicial, mediante despacho motivado da autoridade competente.

Parágrafo único. O fornecimento indevido de certidões ou o acesso a tais registros, fora do caso previsto na presente Lei, implica em responsabilidade criminal, civil e funcional.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18-8-66 - *Guido Mondin*.

Justificação

O direito penal pátrio disciplinou a reabilitação para desfazer as penas acessórias (Código Penal art. 119).

As primeiras decisões marcharam em tal sentido, como se pode ver em qualquer repertório de jurisprudência, lembrando-se uma decisão desta fase:

"Só se verifica a reabilitação, quando há menção a qualquer pena acessória de interdição de direitos, que são os únicos a que se refere o instituto de reabilitação" (Ac. un da 2ª Câm. do T. A. do D.F., em 2-4-45, no rec. crim. nº 2.492, rel. Des. Machado Monteiro, in "Arq. Jud.", v. 75, p. 42).

Hoje, todavia, a orientação mudou e os tribunais deferem reabilitações amplas, sentindo que a tese contrária não teria sentido, porquanto se sômente atingisse as interdições favoreceria condenados a mais de uma pena (principal e acessória), em detrimento dos que sofressem uma apenas.

Dois exemplos ilustram a assertiva:

"A reabilitação deve abranger a pena corporal" - Recurso nº 5.324, Tribunal de Justiça do Distrito Federal - C. J. Relator: Desembargador Bulhões de Carvalho, in Ementário Forense, Maio, 1962. Ano XIV. Nº 162.

- O benefício da reabilitação pode ser concedido, ainda que a decisão condenatória não tenha aplicado pena acessória de interdição de direito, desde que o sentenciado satisfaça as exigências legais.

- ...segundo a moderna doutrina corrente, e reabilitação tem como objetivo, não só extinguir as penas acessórias, mas, nor-

malmente todos os demais efeitos da condenação, salvo aqueles expressamente excetuados em lei. Por isso mesmo, efeito comum da reabilitação é que o indivíduo recupera o exercício dos direitos e facultades de que se achava privado; readquire a capacidade jurídica geral de direito público e de direito privado. Ainda pelo mesmo princípio, a inscrição do condenado nos registros criminais e estatísticos não se cancela, por força de reabilitação, mas, em atenção aos efeitos morais do benefício, não deve ser mencionada a condenação na fôlha de antecedentes do reabilitado, nem em certidão extraída dos livros do juízo, salvo quando requisitado por juiz criminal (C. P. P., artigo número 748).

- Como dizia Hélie, a reabilitação, faz parte daquele número restrito de institutos que visem estimular o criminoso a portar-se louvavelmente, contendo-o com a promessa de um bem ou um favor. Ela desperta o sentimento moral na alma do condenado, eleva-o a seus próprios olhos... (Nélson Húngria. "Extinção da Punibilidade em face do novo Código Penal. in "Rev. Forense", vol. LXXXVII, página 592).

- Os tribunais brasileiros, na verdade, bem compreendendo o seu papel, não se detiveram ante as vacilações doutrinárias; mas, impulsionados por seu senso de equidade, vêm firmando uma orientação que permite à reabilitação alcançar o seu melhor destino, qual o de influir promissoramente na vida dos condenados, erguendo-se, novamente a seu "status illesa dignitate"... Julgado em 2 de junho de 1960. Revista Jurídica. Julho-Agosto, 1962 - página 262. N. 58.

O que se quer com o presente projeto é tornar a introduzir no meio social, pago o crime, aquele que errou e saldou, de tal sorte que o seu retorno não se faça com o permanente gilvaz da punição, que acaba se refletindo, na ordem prática, inclusive sobre o direito assegurado pela Constituição no artigo 122, porquanto a presença ou projeção perpétua de um mau passo, se reflete na aceitação do condenado, seja por incapacidades subjetivas que êle criou, seja pela intransigência da própria sociedade.

Com grande equidade Cuello Calón ensina que a reabilitação tende a devolver ao apenado a capacidade para o exercício dos cargos, direitos, honras, dignidades ou profissões de que foi privado como consequência da condenação imposta, demonstrando, também, que o completo esquecimento dos antecedentes criminais é de considerável importância para a readaptação social, eis que o conhecimento e a divulgação de condenações anteriores constitui obstáculo insuperável para aquele fim, na maioria dos casos.

O projeto traça um instituto renovado, afim com o conceito atual da pena, cercado de tôdas as garantias seja de apreciação judicial, seja enfim, quanto ao condicionamento e à prova, além do recurso obrigatório para os tribunais superiores, circunstância que retira qualquer possibilidade de abuso ou exagero, que pudesse preocupar o legislador ou o julgador.

Lançada a idéia no plenário do Senado, nada mais faço do que agitar a questão e colocá-la ao exame dos doutos, cujas inspirações e saber corrigirão os erros e equívocos que o projeto contém.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1966. - *Guido Mondin*.

À Comissão de Constituição e Justiça.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 30, DE 1966

Estende à Sociedade Financeira dos Servidores Públicos do Brasil (FINABRA) o disposto na Lei número 1.134, de 14 de junho de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Estendem-se a Sociedade Financeira dos Servidores Públicos do Brasil (FINABRA), sociedade civil com sede e fóro no Estado da Guanabara, as prerrogativas e vantagens previstas na Lei número 1.134, de 14 de junho de 1950.

Art. 2º É permitido aos servidores públicos associados da Sociedade Financeira do Brasil (FINABRA) consignar em folha de pagamento, além das mensalidades, outras contribuições sociais devidas a essa entidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei número 1.134, de 14 de junho de 1950, concedeu às associações de classe do funcionalismo público, existentes na data de sua publicação, prerrogativas de representação coletiva ou individual de seus associados perante as autoridades administrativas e a Justiça ordinária, desde que congregassem servidores, sem caráter político e se constituíssem nos termos do Código Civil e normas constitucionais. Atribui, ainda, a estas entidades a vantagem de promoverem descontos de mensalidades em folha de pagamento de seus associados, mediante consignação.

A lei referida só atendeu, portanto, aquelas sociedades que, até a data de sua promulgação, já se tinham constituído.

Criada posteriormente, a FINABRA realiza, em favor dos seus associados o mesmo papel daquelas entidades.

É justa, pois, se lhes concedam iguais prerrogativas e benefícios, tal; como, na âmbito estadual já foi feito pelos governos da Guanabara e do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1966. — *Gilberto Marinho.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.134, DE 14 DE JUNHO DE 1966

Faculta representação perante as autoridades administrativas e a justiça ordinária aos associados de classes que especifica.

O Congresso Nacional decreta e eu Nereu Ramos, Presidente do Senado Federal, promulgo, nos termos do artigo 70, § 4º, da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º Às associações de classes existente na data de publicação desta lei sem nenhum caráter político, fundadas nos termos do Código Civil e enquadradas nos dispositivos constitucionais, que congreguem funcionários ou empregados de empresas Industriais da União, administradas ou não por ela dos Estados, dos Municípios e de entidades autárquicas, de modo geral, é facultada a representação coletiva ou individual de seus associados, perante as autoridades administrativas e a justiça ordinária.

Art. 2º A essas associações, que passam a ter às prerrogativas de órgãos de colaboração com o Estado, ao estudo e na solução dos problemas que se relacionem com a classe que representam, é permitido, mediante consignação em folha de pagamento de seus associados, o desconto de mensalidade.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de junho de 1950 — *Nereu Ramos.*

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Pública Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimentos de informações. São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 280, DE 1966

Senhor Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, para que informe das providências adotadas com relação a fiscalização das Leis Trabalhistas em estabelecimentos industriais de fiação e tecelagem no Estado do Rio, notadamente na Cia. Petropolitana de Petrópolis onde não se paga à maioria de seu pessoal tarefairo o salário-mínimo, e Fábrica de Tecidos de Campos, onde menores são encontrados no trabalho depois das 22 horas, e Cia. América Fabril de Pau Grande, onde são constantes os atrasos em pagamentos de salários.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1966. — *Senador Aarão Steinbruch.*

REQUERIMENTO Nº 281, DE 1966

Senhor Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao D.A.S.P., para informar sobre o andamento de Processo nº 28.094 de 1965, referente à classificação de cargos dos servidores públicos, da Rede Ferroviária Federal.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1966. — *Senador Aarão Steinbruch.*

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Os requerimentos de informações ora lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Foi lida pelo Sr. 1º Secretário resposta a pedido de informações, enviada pela Chefia do Gabinete Civil da Presidência da República. Dêse expediente, será dado conhecimento ao Senador requerente Sr. Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento número 274, apresentado pelo Sr. Senador Aarão Steinbruch, solicitando informações a serem prestadas pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Em expediente há pouco lido, o Presidente da Câmara dos Deputados comunica a chegada, àquela Casa, de Projeto de Lei, de iniciativa do Presidente da República, destinado a autorizar a abertura, à Secretarie de Finanças do Distrito Federal, de Crédito espacial de Cr\$ 309.835.759, para regularizar despesas efetuadas nos exercícios de 1963 e 1964.

Nos termos do § 7º do art. 6º da Emenda Constitucional nº 17, a matéria, referindo-se ao Distrito Federal, deverá ser apreciada por Comissão Mista.

Atendendo ao que foi solicitado a Presidência designa, para essa Comissão, os Srs. Senadores Eurico Rezende, Zacarias da Assunção, Heribaldo Vieira, Menezes Pimentel, Manoel Vilaça, Guido Mondin e Cattete Pinheiro, da ARENA; Aarão Steinbruch, Aurélio Vianna, Silvestre Pércles e Sebastião Archer, do MDB.

Representarão a Câmara, no referido órgão, os Srs. Deputados Raul de Góes, Augusto Novais, Arnaldo Nogueira, Correia da Costa, Abel Rafael, Nery Novais e Floriano Rubim, da ARENA, e Antônio Bresolin, Breno da Silveira, Peixoto da Silveira e Wilson Martins, do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA (sem revisão do orador): — Srs. Presidente, Srs. Senadores, os problemas que têm retardado o desenvolvimento do país, a nosso ver, aos poucos vão sendo resolvidos ou tendo sua solução encaminhada pelo governo da Revolução do 64.

O Sr. Presidente da República e seus Ministros de Estado têm tomado em consideração as reivindicações, os reclamos das classes produtoras, principalmente no setor agropecuário, onde podemos afirmar que algo poderia ser melhor equacionado.

A verdade é que o Governo tem demonstrado bom senso no trato da política econômico-financeira, adotando diretrizes tendentes a aumentar a produção, tanto nas fábricas quanto no campo, a fim de possibilitar também o aumento do poder aquisitivo do povo brasileiro. Isso também é importante, principalmente agora porque, com essas medidas para conter a inflação, há uma diminuição desse poder aquisitivo. O povo está fazendo um grande sacrifício mas disto resultará, se houver boa orientação, uma melhora do padrão de vida do brasileiro.

Não somos nós, os brasileiros os primeiros a passar por fase como esta. Mesmo os países desenvolvidos, os chamados países ricos, têm tido a sua fase de depressão e de dificuldades, e os Governos apelam para o sacrifício do povo para contornar as crises econômica e, conseqüentemente, alcançar o nível de vida desejado pelo própria povo.

Ainda agora, Sr. Presidente, o novo Ministro da Agricultura, quando ontem, tomara posse, do cargo pronunciou discurso importante. Citou fatos já publicados pela imprensa, providências que tinham sido tomadas, pois o atual titular da Pasta exerceu até a sua posse no Ministério, a função de Diretor da Carteira Agrícola Industrial do Banco do Brasil.

Conhece, portanto, as providências últimamente adotadas, no sentido de estimular os agricultores a maiores colheitas.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais da Casa, passarei a ler as declarações de S. Exa., o Sr. Ministro Severo Fagundes Gomes:

O Ministro Severo Fagundes Gomes, da Agricultura, ao receber ontem o cargo das mãos do Sr. Maurício Rangel Reis, que o exercia interinamente, enfatizou o apoio financeiro que dará à agropecuária, para assegurar-lhe a produtividade desejada. Esse apoio; ressaltou, corresponde à política do Governo Federal, pois jamais houve, no Brasil, volume de financiamento igual ao que a Revolução está concedendo aos agricultores.

Revelou, na oportunidade, ter sido abolido o teto operacional do arroz, feijão, milho, soja, amendoim e algodão, de modo que serão atendidos os pedidos de financiamento para tais culturas, quaisquer que sejam os valores respectivos.

FINANCIAMENTO SEM LIMITES

Além de **fornecer** aos agricultores as garantias da preços mínimos em bases mais realistas e à tempo de permitir opções entre arroz e feijão, amendoim e milho, algodão e soja, como nunca se fez antes, o Governo põe à disposição dos ruralistas créditos sem precedentes, em 1960. As agências do Banco do Brasil estão autorizadas a fazer

contratos de financiamentos de safra, sem limite, independentemente, portanto, dos programas de aplicações anteriores à nova decisão.

VALORIZAÇÃO RURAL

Entende o Ministro que, para valorizar o trabalho rural à custa da melhoria da produtividade agrícola, não há recurso tecnológico tão eficaz, pela sua resposta rápida, como o emprêgo de fertilizantes adequados.

Sr. Presidente, ressaltou que, por várias vezes, temos focalizado o interessante problema dos fertilizantes. Não pode o lavrador ter boa colheita em suas terras exaustas, esgotadas, cansadas, sem o fertilizante adequado à agricultura que deseja. Portanto, o Sr. Ministro focalizou muito bem o problema.

(Lendo):

"Os créditos disponíveis para o financiamento de fertilizantes não estão sujeitos a limitações orçamentárias neste ano de 1966. O banco do Brasil está em condições não só de financiar 100% do valor dos fertilizantes adquiridos pelo agricultor para a produção anual, como já dilatou o prazo de pagamento para dois anos agrícolas."

Quer dizer que o lavrador compra os fertilizantes e tem dois anos para pagá-lo. Aliás, é justo; porque os fertilizantes, colocados no solo, numa safra não apenas beneficiam aquela safra, como também a seguinte.

Mais adiante: segundo a imprensa noticiou, os fertilizantes estariam isentos de juros para uma safra e certamente, no ano seguinte, teriam taxa módica. De qualquer forma, estamos convictos de que o Governo, através do Banco do Brasil, cobrará taxa reduzida para os fertilizantes, pois somente assim poderemos contar com o interesse dos lavradores, não muito familiarizados ainda com despesas de fertilizantes.

(Lendo):

Para aumentar a produção por homem ocupado na agricultura e amenizar o árduo trabalho do campo, o Poder Público, incentiva de várias formas a mecanização rural. Em 1966, o Banco do Brasil deliberou fornecer recursos sem limitação para a aquisição de toda e qualquer maquinaria agrícola, desde às simples máquinas de tração animal até os potentes tratores e seus implementos nacionais.

Os prazos de pagamento estendem-se por 4 anos, sendo apenas de 10% a primeira amortização anual.

FORTEALECIMENTO

O fortalecimento de posição do agricultor preocupa o Poder Público. Em 1966, a atual administração procurou dar-lhes melhores condições para o armazenamento dos seus produtos na própria fazenda independentemente de sua classificação e tipificação comercial. Para isso, o Banco do Brasil financia também a aquisição de silos metálicos e concede adiantamento de até 80 por cento do valor da mercadoria armazenada no próprio imóvel rural, dando ao agricultor novas possibilidades de comercialização. E os grãos forrageiros, como o milho, poderão ainda receber financiamentos especiais para sua transformação em aves, ovinos, etc., seguido um sistema de crédito rotativo que beneficia tanto os produtores isolados, como as organizações cooperativistas.

Com base na política de preços mínimos garantidos e na assistência que vai das operações

iniciais de preparo do solo, aquisição adesão de fertilizantes e maquinarias, ao armazenamento rural e à transformação industrial, espera-se que, em 1966, o agricultor responda positivamente aos instrumentos de estímulo, inclusive nas terras liberadas pela geada na área do café, de modo a beneficiar-se e a trazer tranquilidade às populações urbanas. A eficácia dos novos estímulos está demonstrada no fato de que, no primeiro semestre de 1966, os financiamentos agrícolas superaram de 90 por cento os concedidos em igual período do ano de 1965. Só mesmo os fatores incontornáveis da natureza poderiam prejudicar tudo o que realmente está preparado para o ano e agrícola que se inicia, uma vez que nenhum outro setor da economia — indústria ou comércio — conta com o montante de crédito pôsto à disposição da agricultura brasileira, em 1966-67.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Com todo prazer.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Nobre Senador Atílio Fontana, é um prazer para nos ouvir a palavra de V. Exa., tomando por tese, com V. Exa., sempre o faz, esses assuntos de ordem econômica e, sobretudo, de economia agrícola, assunto no qual V. Exa. está especializado, pela experiência própria, pessoal, que tem da matéria. Pelo que vejo, V. Exa. está numa atitude de aplauso à ação econômica do atual Governo em todo o Brasil. Corroborando com V. Exa., devo confessar lealmente que, ainda há poucos instantes, encontrava-se aqui ao meu lado o Senador Guido Mondin; que vinha reclamando, há meses passados sobre a crise econômica que existia no Rio Grande do Sul, relativamente à produção de vinho ou ao escoamento da produção de vinho naquele Estado. Disse-me S. Exa. que as providências estão sendo tomadas, realmente tomadas, e está havendo um certo desafio nas organizações industriais, ou seja, nas forças produtoras daquele Estado. De modo que a minha intervenção vem mais no sentido de cooperar e restringir um pouco, *data venia*, o grande entusiasmo com que V. Exa. defende a ação do Governo em outros setores. A política econômica da minha região, por exemplo, da Região Nordeste, não está em condições de estimular louvores ao atual Governo. Talvez que a culpa não seja, só e exclusivamente, de S. Exa. o Sr. Presidente da República e dos seus eminentes assessores. A culpa está na organização inicial, na estruturação inicial do órgão que foi encarregado, por lei, de dar estruturação econômica ao Nordeste — a SUDENE. Sabe V. Exa. que, nesse setor a que V. Exa. se refere — setor da economia agrícola — a SUDENE tem sido órgão quase inoperante, na região nordestina. Alguns serviços, têm sido, na realidade, feitos. Mas V. Exa. talvez se recorde, Senador já antigo, que é, na luta que tivemos, aqui, quando se tratava da elaboração do primeiro e do segundo plano da SUDENE, no sentido de encaminhá-la para a solução verdadeira do problema do Nordeste, que é, como V. Exa. sabe, a irregularidade das chuvas e o fenômeno trágico das secas. Não me oponha eu ao movimento industrial; nunca me opus — é disto é testemunha o Senado — à formação de indústrias nos setores urbanos da região nordestina, aproveitando a matéria-prima do Polígono das Secas. Mas, como V. Exa. não ignora, o que inquieta as forças produtivas da região nordestina, o que mata os rebanhos, o que desorganiza a vida econômica do homem e da coletividade, é a falta d'água e a irregularidade das chuvas. Era, para mim, o setor

substancial que nós tínhamos para atacar o problema da estruturação econômica do Nordeste. E a prova da verdade daquilo que eu sustentava, há quatro ou cinco anos, aí está. Ainda há poucos meses tivemos a ameaça de uma seca, talvez sem precedentes na região nordestina. Felizmente, o inverno veio, mesmo tardiamente, amenizando um pouco a situação grave em que vivíamos, e que não fôra a vinda do inverno — permita-me V. Exa. o alongamento do aparte, mas...

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Com muito prazer ouço V. Exa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — ...a matéria é de ordem econômica e interessa toda a vida da nação — se a seca tivesse ocorrido, nós nos encontraríamos na mesma situação de miséria, de fome, de desordem social, de perigo para a estabilidade da ordem pública em que nos encontramos nos anos anteriores à criação da SUDENE. O problema substancial a ser enfrentado pela SUDENE, sem desprezar a expansão industrial do nordeste, deve ser o problema da água e da irrigação. Sem água e sem irrigação. V. Exa. sabe, o Senado conhece e a nação inteira está hoje convencida de que não é possível recuperar a economia agrícola de vinte milhões de brasileiros que habitam a região do Polígono das Secas. Até hoje, cinco ou seis anos passados da organização da SUDENE, nada temos que venha dar, ao agricultor do nordeste, esperança de uma recuperação integral que traga estabilidade à vida econômica da região.

V. Exa. fala em financiamento. Realmente, não tenho elementos para duvidar dos dados que V. Exa. acaba de fornecer ao Senado, indicando que o Governo atual tem financiado, numa escala de mais de noventa por cento, a agricultura brasileira. Não tenho elementos para discordar de V. Exa., nem mesmo descreio de que isto seja verdade. Mas os financiamentos feitos não resolvem os problemas da produção e da produtividade brasileira. Os financiamentos a que V. Exa. se refere, em grande parte, são onerados por juros que não refletem pensamento de ajuda ao produtor e sim tomam os estabelecimentos bancários que se ocupam desses empreendimentos, dessas atividades, como estabelecimentos usurários, comerciais. A irregularidade das chuvas, por exemplo, no Nordeste, bem como as geadas na região sulina, podem prejudicar a produção e, na verdade, vamos ver, na prática, como se comportam aqueles que tomaram empréstimos vultosos nos estabelecimentos bancários, respondendo com terras que possuem para saldar as dívidas. As geadas nos Estados do Paraná, e do Rio Grande do Sul, causam grande prejuízo. Folgo em saber que o Governo está tomando providências no sentido de isentar de tributos as populações que tiveram prejuízos nessa região. Congratulo-me com essa região porque, na verdade é uma providência que vem mesmo em sentido contraditório à política adotada pelo Governo, de alteração tributária. Vejo que essa política significa ajuda real ao criador e produtor brasileiro. E' a dispensa de tributos é a modificação de juros nos empréstimos e até de isenção de juros, em casos especiais. Com referência ao problema da mecanização, permita-me V. Exa. que discorde de seu ponto-de-vista. Na verdade, os financiamentos para mecanização são feitos em outras regiões mais ricas, que dispõem de mais capital. A mecanização, em outros Estados pobres do Brasil, não se poderá realizar nos termos em que pensa o atual Presidente da República. Um trator, um cultivador para tração animal custa tão caro, que é inacessível aos agri-

cultores que não dispõem de recursos. Para os ricos, realmente, esse financiamento serve, é útil, porque só os ricos poderão adquirir um trator ao preço atual de 11, 12 e até 14 mil cruzeiros. Mas os pobres, responsáveis pela maior produção do Brasil, nunca poderão ter acesso a estímulo dessa natureza. Creio, nobre Senador Atílio Fontana, que seria a hora de um sacrifício do poder público, principalmente depois de ter, o Governo imposto à Nação o onus de uma tributação mais forte, sob o fundamento de precisar ordenar as finanças do País. Portanto, a atitude atuei deveria ir ao encontro do produtor, facilitando chegar máquinas agrícolas, tratores, criando nos Municípios nos distritos, grupos de mecanização que e auxiliassem os agricultores pobres que têm dificuldade de adquirir o instrumento elementar de produção, a enxada, para o cultivo de suas terras. O Governo não sabe, ou talvez, a sua assessoria não tenha demonstrado bem, a desarticulação existente, não só no atual Governo como nos anteriores, entre os organismos federais, estaduais e municipais. Há sempre uma contradição de esforços. Chega a época da produção e faltam, nos setores de fomento agrícola da União, dos Estados e dos Municípios, até sementes para serem vendidas aos agricultores. Nada chega a tempo. As sementes chegam quando passa a fase da produção.

Essa e outras irregularidades e deficiências dão-me autoridade para dizer a V. Exa. que, por melhor que seja o pensamento do Governo no setor da economia agrícola, esse resultados a que V. Exa. se refere com tanto entusiasmo ainda não estão chegando a minha Região e nem a outros Estados do Brasil. E' uma observação que faço no sentido de cooperar, mostrando o de quanto precisa o Governo para estimular, recuperar, engrandecer a produção e a produtividade das terras brasileiras. Creio que, se o Governo se orientar com esse objetivo, poderá terminar a sua administração dizendo que, além do esforço que fez para o equilíbrio das finanças, para o equilíbrio orçamentário, para a estabilidade cambial também o fez com melhores fundamentos e melhor segurança técnica, no setor da economia, fortalecendo-a e, conseqüentemente, dando bases mais estáveis a uma organização financeira perfeita, equilibrada, que corresponda exatamente, que seja o reflexo da economia desenvolvida de que o Brasil precisa. Perdoe-me V. Exa. a extensão do aparte — sei que estamos sem outros oradores inscritos — mas meu intuito foi colaborar, com absoluta isenção de ânimo, na tese que V. Exa. defende.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Nada tenho a perdoar, sobre Senador Argemiro de Figueiredo. Ao contrário, devo agradecer a sua valiosa contribuição para, dialogando neste, plenário, poder levar ao conhecimento do Governo problemas que, de outro modo, não chegariam às autoridades governamentais.

Quero também agradecer as palavras de V. Exa. a meu respeito e declaro que reconheço em V. Exa. um dos parlamentares sempre preocupados com os problemas da produção e da coletividade. V. Exa. se referiu à comunicação do Senador Guido Mondin, sobre a situação no Rio Grande do Sul. Entretanto, o problema não é apenas gaúcho, senão de todos os Estados que se dedicam à suinocultura. Nós, que o conhecemos de longa data, sabemos que ele decorre da desvalorização do porco, através do baixo preço da banha e do toucinho. O mesmo caso já se

deu em países mais adiantados. Por isso, há dez anos, iniciamos, em Santa Catarina, a campanha do porco tipo carne. O produto da carne está altamente valorizado. O que chegou a 50% do ano passado foi o preço da banha e do toucinho. Daí por que, nas regiões onde é criado o porco tipo carne, o lavrador recebe remuneração não propriamente compensadora, mas que, de certo modo, ameniza o prejuízo que incide sobre aqueles que criam o porco tipo banha.

Relativamente ao problema da seca, principalmente no Nordeste, o reconhecemos sério. Tivemos a oportunidade de visitar duas regiões nos Estados Unidos que passamos nove meses do ano sem receber um "pingo de chuva". Lá verificamos que floresciam as melhores lavouras já observadas em nossa vida. Ficam ao sul da Califórnia, no Vale Imperial. Para conseguir tal desiderato o Governo canalizou as águas do Rio Colorado, a 300 km de distância, transformando, em conseqüência, uma região até então inhospita em fértil gleba produtora dos mais variados produtos. E' de se ressaltar que, enquanto as demais lavouras daquele país amgo têm o seu ciclo principal nos meses de junho a setembro, naquele Vale, graças a irrigação, se produz, praticamente, o ano inteiro. Assim é que, em maio — ocasião em que estivemos lá — colhia-se uva e milho-verde. Havia grande produção de alfafa e engorda de gado bovino em currais, além de plantações de frutas principalmente a fruta cítrica. A tamareira, naquela região, cientificamente organizada e conduzida, tem propiciado produção extraordinária.

Visitei, no ano passado, o Estado de Idaho, a região de Boise, zona seca do noroeste do Estado, na divisa com o Canadá. Aquela terra, outrora improdutiva, é hoje, através da irrigação, a que apresenta uma das mais volumosas produções dos Estados Unidos da América, de sementes selecionadas, legumes, batatas, principalmente a célebre bata de Boisa.

Na sua região, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, há necessidade da acumulação de água, na época das chuvas, através dos açudes, não somente de propriedade dos Poderes Públicos, mas dos próprios fazendeiros, tal como ocorre no Estado de Oklahoma, no sudoeste dos Estados Unidos. Lá cada fazendeiro tem um açude pois há estiação anualmente. Assim, construíram eles pequenos açudes, como, aliás, são encontrados nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul. Em Santa Catarina, procuramos seguir essa diretriz.

O problema da estiação é muito sério. No Nordeste, com o esforço conjugado do Poder Público e dos proprietários de terras, poderá ser atenuado, acumulando-se águas na época das chuvas. Uma firma sueca comprou, em São Paulo, uma fazenda abandonada, de terras de serrado. Embora já esgotadas, dentro de técnica avançada, construiu quatro açudes. Na época da seca faziam irrigação da plantação de batatas nas encostas com o sistema de aspersão. Tiravam água dos açudes e a distribuíam pela plantação de batatas, enquanto, em outras partes da lavoura, as pragas eram combatidas através de pulverização, etc.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA: — Com muito prazer ouvirei o aparte de V. Exa.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — O testemunho que V. Exa. nos dá de sua visita aos Estados Unidos é muito importante, não apenas para o

Senado mas para a Nação inteira e, principalmente, para o atual Governo. E' demonstração evidente de que terras secas, estéreis por falta de chuvas ou pela irregularidade das mesmas, podem tornar-se ricas, produtivas, através do uso da água para irrigação pelos açudes, poços tubulares ou aproveitando a água dos rios que, muitas vezes, passam por essas regiões. Esqueceu V. Exa. de assinalar que nessas regiões estéreis dos Estados Unidos, transformadas também pela irrigação em regiões ricas, hoje se produz quantidade imensa de trigo. A teoria de que o trigo sómente poderia ser produzido em regiões de certa altitude e de umidade exigida pela técnica, hoje está desmoralizada pela experiência. Entretanto, a exportação em grande quantidade, de trigo, oriundo de certas regiões secas como o Nordeste, depende, exatamente, da irrigação, da água dos açudes, poços tubulares e rios perenes.

Não sei se V. Exa. tem conhecimento de que em Governo passado, não sei se o do Sr. João Goulart ou do Sr. Juscelino Kubitschek, houve um convite a técnicos do Israel, onde a irrigação é a base da economia agrícola. Esses técnicos, vindo ao Brasil, examinaram a região do São Francisco e, em relatório apresentado ao Governo, chegaram à conclusão de que, se entregassem aos técnicos as terras marginais do grande rio, eles dariam ao Brasil quatro países tão férteis como Israel. Completando o meu aparte anterior, uma vez que V. Exa. está tratando de assunto tão importante, sugiro, que solicite a atenção do Governo para a defesa da produção agrícola, não sómente e sobretudo na região nordestina, como também em São Paulo, onde existe o mesmo mal. Que o Governo procure com firmeza e tenacidade colir, refrear a exploração dos monopólios estrangeiros em defesa do produtor, quer no Nordeste, quer em São Paulo, em toda parte. No Estado de São Paulo, para enumerar um Estado fora de minha região, existem, no que tange à produção do algodão brasileiro, senhores do mercado internacional, de monopólios internacionais, que adquirem em grosso, a totalidade dos produtos produzidos pelos nossos agricultores. E, dado o grande volume dos capitais de que dispõem, aguardam o momento para, majorando o preço por força da própria atuação desses monopólios, venderem o produto com prejuízo sensível para a economia particular e para a própria economia do Estado. Se não estou enganado, no ano passado, os monopólios — tenhamos a coragem de enumerar-los — duas grandes firmas, a SANBRA e a ANDERSON CLAYTON, compraram quase todo o algodão produzido em São Paulo e, 15 dias depois, pelo próprio movimento peculiar, essas empresas conseguiram a elevação sensível de preços, de 10 ou 15 cruzeiros por quilo do algodão. Não é suficiente fomentar a produção. Igualmente necessário é defender o produto e evitar que continuemos economicamente escravos de monopólios estrangeiros.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Muito agradeço ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Há, realmente, muita coisa a corrigir neste país sobretudo com relação aos truntes e monopólios que têm-causado grande dano à nossa produção agrária e até aos consumidores.

São duas grandes casses que o Governo precisa amparar, embora admitamos algumas providências têm sido tomadas, em alguns setores. Tive oportunidade de combater, nesta Casa, o truste internacional do trigo, felizmente hoje já atenuado.

Mesmo assim, apesar de tão habilidoso, não atingirão — digamos — os órgãos superiores do Governo, mas infiltram-se nos elementos mais vulneráveis, sempre com algum resultado. Mas a verdade, e devemos reconhecer, é que depois de tantos anos abandonados nossos homens do campo, verifica-se, atualmente, certa melhoria para o futuro. Para que possamos produzir é necessário levarmos ao homem do campo as condições indispensáveis. O Sr. Ministro Severo Fagundes Gomes, ontem empossado na pasta da Agricultura, é grande conhecedor dos problemas do campo, pois como disse, foi Diretor da Carteira Agrícola do Banco do Brasil onde milhares de processos e representações de todos os cantos do País devem ter chegado a seu Gabinete.

Conseqüentemente, tudo faz crer que estamos no bom caminho. Devemos resolver os problemas. Como o Senador Argemiro de Figueiredo ainda há pouco referiu, não basta produzir. Preciso **garantir** uma remuneração justa ao produtor.

O SR. EURICO REZENDE: — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Com muito prazer.

O SR. EURICO REZENDE: — V. Ex.^a vê no Ministério da Agricultura, em virtude de suas palavras, um instrumento de esperança da solução dos nossos problemas agropecuários e sauda a investitura do novo titular. Mas, quer-me parecer que o Ministério da Agricultura nunca teve recursos, nem financeiros nem técnicos para enfrentar os problemas centenários da agricultura, e com agravante de estarmos num País de dimensões continentais onde tradicionalmente, na Lei Orçamentária o Ministério da Agricultura ocupa o último lugar em matéria de dotações. Ainda agora, o Ministério da Agricultura não absorverá, se não me engano, para o próximo ano, 6% do Orçamento da União.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Quanto?

O SR. EURICO REZENDE: — 6%

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Não alcança.

O SR. EURICO REZENDE: — Não alcança 6%. Neste caso, o otimismo de V. Ex.^a é apenas em termos de loquacidade. É um otimismo, digamos assim, de matéria plástica. A Ex.^a não espere do Ministério da Agricultura e solução para os problemas da agricultura. Todos os recursos, quer em espécie, quer em matéria de estímulo e atrativos fiscais, visando a soluções dos problemas agrícolas, não estão no Ministério da Agricultura, estão principalmente no Ministério do Planejamento.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — E da Fazenda.

O SR. EURICO REZENDE: — Quando se fala em Planejamento, naturalmente se fala no Ministério da Fazenda, mobilização de recursos. É um órgão que, a experiência revela, está perfeitamente entrosado com o Ministério do Planejamento. Os dois titulares, professores Roberto Campos e Gouvêia de Bulhões têm sido, pela intervenção muito íntima e de muito entendimento, o Cosme & Damião do Desenvolvimento nacional. (Riso) De modo que eu pediria a V. Ex.^a que não coloque seu otimismo na favela orçamentária do Ministério da Agricultura. Este órgão nada mais é do que de execução burocrática.

O tutano orçamentário, realmente, o grão dos fatos e não a palha das palavras, está no eixo Ministério do Planejamento e Ministério da Fazenda, com toda a sua engrenagem, com

tudo o seu sistema, digamos assim, planetário. Quer-me parecer Sr. Senador Atílio Fontana, que o Ministério da Agricultura, no Brasil, tem sido uma decepção mais do que tradicional: histórica. Não por culpa dos seus titulares, mas porque não tivemos, realmente, um governo, neste País, que se empolgasse pelo Ministério da Agricultura. V. Ex.^a verificará, a começar pelo prédio, que é um pardieiro no Rio de Janeiro, até a escassa dotação orçamentária, o Ministério da Agricultura é um redondo zero no desenvolvimento brasileiro, não pelos seus titulares, não pelos seus funcionários, mas pelo tratamento sovina que os governos lhe vêm dispensando. De modo que peço a V. Ex.^a que gaste o seu latim com o Prof. Roberto Campos. Este, sim, se quiser, poderá ajudar, como tem aliás ajudado em muitos ângulos em muitos setores. Mas o Ministério da Agricultura esse, não. Esse V. Ex.^a deve deixar no seu sono intocável e intocado.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Muito grato, nobre Senador Eurico Rezende. A verdade é que, quando se fala em Governo, se abrangem Ministérios vários.

Quem pronunciou o discurso, ontem, publicado no jornal "O Globo" de hoje, é aquele que ocupava, até há poucos dias, o cargo de Diretor da Carteira Agrícola do Banco do Brasil. Portanto, falou tendo conhecimento do problema financeiro. Agora, com referência ao Ministério da Agricultura, realmente sempre foi um órgão relegado ao abandono sem recursos. Também não houve renovação como seria de se desejar, do seu corpo de técnicos. O Ministério da Agricultura hoje dispõe de muitos poucos técnicos e quase todos eles em idade avançada, embora experientes, não estão em condições de dinamizar este grande País em todos os seus setores agrícolas. Realmente ao Ministério da Agricultura não se pode fazer qualquer referência elogiosa, porque foi sempre colocado num plano secundário pelos governos passados.

Há dois anos, quando estive nos Estados-Unidos, visitei o Sr. Ministro da Agricultura. Segundo informações que recebi em seu gabinete, o edifício onde funciona aquele ministério é um dos maiores dos Estados-Unidos. É suplantado sómente pelo do Ministério das Forças Armadas, o Pentágono. Dispõe aquela Secretaria de Estado de um número elevadíssimo de técnicos e funcionários para poder atender aos **agricultores** daquele grande país. Em nosso País o Ministério da Agricultura é aquele mesmo de há quarenta ou cinquenta anos passados e com poucos elementos técnicos para dinamizar a agricultura. É preciso que os governos o presente e os futuros tenham em alta conta que nenhum país poderá desenvolver-se sem uma agricultura bem estruturada desenvolvida.

Sou um homem que tenho fé no futuro e confiança no presente. Espero nos anos próximos que esse setor se desenvolvesse também bastante.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Com muito prazer.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — É último aparte que vou dar a V. Ex.^a interrompendo a sua brilhante exposição. O Senador Eurico Rezende esclareceu a matéria e V. Ex.^a deve ter bem sentido a sua alta significação.

Não se pode cogitar de desenvolvimento agrícola de uma nação sem que esta tenha um Ministério com recursos financeiros técnicos e materiais, para a sua dinamização. O Senador Eurico Rezende acaba de dizer, com bastante verdade, que o Ministério da Agri-

cultura tem um orçamento sem qualquer significação no sentido financeiro. É um Ministério pobre, sem recursos para essa expansão agrícola ou essa reorganização da economia agrícola, que é pensamento do Governo, como acaba de dizer V. Ex.^a. Querida, então, apelar para V. Ex.^a, e para o Senador Eurico Rezende, homens ligados à política do Governo como o são, no sentido de que extinguissem a esse mal, no sentido de que solucionassem esse problema, e demonstrassem também ao Senhor Presidente da República, que não é possível falar em organização de economia agrícola de um país, sem uma política de fomento adequado que promova essa e expansão. O mal está nas mãos do Governo de agora, porque, como sabe V. Ex.^a, toda matéria de ordem financeira, hoje, tem origem, necessariamente, constitucionalmente ou institucionalmente, no Poder Executivo. É ao atual Presidente da República que cabe resolver esse problema.

Sem a organização de um Ministério competente, com recursos adequados, não é possível estruturar a economia agrícola do Brasil.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Agradeço a sua contribuição, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que realmente é muito importante e, portanto, deve ser levada em alta consideração.

Precisamos de um Ministério da Agricultura à altura dos problemas desta grande Nação, que não poderá apenas pensar em produzir para alimentar seus oitenta milhões de habitantes, mas no conjunto dos países do e mundo, tem a responsabilidade de a também contribuir para alimentar povos famintos de países com densidades demográficas imensas e que não têm meios para produzir em maior escala os alimentos para as suas populações. O Brasil tem também essa responsabilidade e poderá ser um dia interpelado a respeito dessa responsabilidade.

O SR. RUY CARNEIRO: — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Com muito prazer.

O SR. RUY CARNEIRO: — V. Ex.^a é um homem do Sul, de Santa Catarina, um Estado onde pode haver geadas, como ocorre no seu vizinho, o Paraná, onde outros problemas, podem **aparecer**. Mas V. Ex.^a não sabe o que é o sofrimento, não sabe o que é a amargura, não sabe o que é a dificuldade de um povo da terra seca, como é o caso do povo do Nordeste. Estou acompanhando os apertes do nobre Senador Argemiro de Figueiredo. S. Ex.^a sempre se bateu pelo Nordeste e quando fez restrições à SUDENE foi mal compreendido, pois achava que não era possível — salvo engano, pode ser que não tenha percebido bem o pensamento de S. Ex.^a — o desenvolvimento da indústria na nossa região sem que se fizesse, paralelamente, o desenvolvimento da agricultura. O homem que produzia na indústria tinha necessidade de comer o que fosse tirado da terra.

A questão da irrigação, por exemplo, é importantíssima. V. Ex.^a Senador Atílio Fontana, fez referências ao Estado de Oklahoma. Eu fiz parte da Comissão de Sêca que foi aos Estados-Unidos, em 1961. Um filho ilustre do Estado de V. Ex.^a o nobre e saudoso Senador Francisco Calloti, porque havia sido Inspetor de Sêcas, integrava a nossa Comissão.

O convite para ir a Oklahoma nos entusiasmos, por ser o primeiro Estado que visitávamos, nos Estados Unidos, para ver a construção da açudagem. O Governo estava realizando um ensaio e havia, então, a pequena açudagem. Sou partidário da

pequena açudagem, sou favorável a se conseguir água. No Nordeste, quando houver água, virá a fartura. De sorte que, ao abordar V. Ex.^a este assunto, me dispus desde o início, a apartear-lo. O Senador Argemiro de Figueiredo o aparteu e V. Ex.^a demonstrou estar cheio de esperança no novo Ministro da Agricultura. O vice-Líder do Governo eminente Senador Eurico Rezende, com a sua autoridade, rogou o *requiescat in pace* sobre o novo titular. Não é sobre o novo titular; S. Ex.^a considera que a decadência do Ministério da Agricultura não decorre dos seus titulares e, sim, da situação do Ministério. É uma tristeza que tal ocorra no Brasil, quando se diz que o Brasil é tradicionalmente, essencialmente um país agrícola. E um país essencialmente agrícola importando feijão, importando batata e comprando outros gêneros alimentícios em vários países, porque não temos Ministério da Agricultura! E não tendo Ministério da Agricultura, não temos alimentos para a população! E o que há? — Não há batata, não há feijão, não há milho, não há arroz, não temos silos onde guardar mercadorias de um ano a outro. Num ano de fartura digamos, há equilíbrio, graças a Deus! Chove no Nordeste e um inverno normal do Centro e no Sul permite-nos uma boa safra de cereais. Mas não temos silos para guardá-los, e eles se deterioram. A situação é bem diferente da de outros países, onde os ministérios de agricultura funcionam.

Fico encantado em ver que V. Ex.^a nessa altura da vida, ainda tem entusiasmo pela grandeza do país, cheio de esperanças em que esse órgão venha a ser o nosso grande ministério. Se somos um país essencialmente agrícola, um dia teremos que fazer jus a esse título. Mas o nobre Senador Eurico Rezende nos faz acreditar que nós, nordestinos, temos mesmo que confiar em que Deus ilumine o espírito dos dirigentes deste país: o ministério que realmente manda neste país é o do Sr. Roberto Campos. Confiamos, entretanto, em que o Ministro ontem empossado, Severo Fagundes, leia o discurso de V. Ex.^a e os apertes do Vice-Líder do Governo, Senador pelo Espírito Santo, que tem autoridade para falar. Basta que V. Ex.^a os recorte e lhos envie, inclusive ao Presidente Castello Branco e ao próprio Ministro Roberto Campos, para que eles também sintam as palavras cheias de esperança neste país promissor; que elas não fiquem aqui neste túmulo do pensamento.

Que suas palavras ressoem para que os homens de responsabilidade vejam que um Senador do Estado de Santa Catarina, um grande trabalhador, um homem que luta pelo engrandecimento e pela riqueza do Brasil, vem para a tribuna cheio de esperanças, lançar sua palavra de fé. Receba os meus mais sinceros aplausos pelo pronunciamento de V. Ex.^a, que falou não como um poeta encantado com coisas inexistentes, mas um arguto observador da realidade da nossa produção agropecuária. O Sr. Senador Eurico Rezende chamou a atenção para o assunto de maneira muito objetiva, realmente. Algum dia teremos um Ministério da Agricultura, pois esse é o mais importante de todos quantos compõem o governo — não pondo à margem o da Educação e o da Saúde. Necessitamos de todos, mas o que realmente é indispensável é o da Agricultura. Algum dia, pelo menos, ele funcionará. Quando Assis Brasil assumiu sua direção, todos pensaram que, então teríamos um grande ministério. Isso realmente não ocorreu tanto assim que o nobre Senador Eurico Rezende, refrindo-se ao prédio, assinalou o fato de ter sido ele construído ao tempo da comemoração do centenário da independência

brasileira, e destinado posteriormente, em caráter provisório, àquele Ministério. Até hoje ainda lá está instalado, parecendo mesmo que sua permanência naquele prédio, há 46 anos, tem por objetivo esperar que ele caia e desapareça, sepultando as esperanças brasileiras no Ministério da Agricultura! Desculpe-me tomar o tempo de V. Ex.^a.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Nada tenho a desculpar. Agradeço a valiosa colaboração de V. Ex.^a ao nosso modesto discurso de homem da roça do homem das mãos calosas, do homem que, há poucos anos, ainda manejava as ferramentas da lavoura e cuidava da pecuária.

O SR. RUY CARNEIRO: — Este, o motivo por que exaltei a personalidade de V. Ex.^a.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Muito grato a V. Ex.^a.

Esperamos, Sr. Presidente, o que o novo titular da Pasta da Agricultura tome conhecimento deste importante debate, com os valiosos apertes que recebemos, e possa imprimir novos rumos ao Ministério, porque não basta um homem bem intencionado, disposto a renovar, a trabalhar, quando se tem equipamento obsoleto. Precisamos renovar esse equipamento dar nova ênfase ao Ministério da Agricultura, dotá-lo de mais recursos e de maior número de técnicos, a fim de que possa, realmente, corresponder à expectativa desejada pelos nossos lavradores e pecuaristas.

Sr. Presidente, agradecendo os apertes com que nos honraram os nobres colegas, congratulamo-nos com o Senhor Ministro da Agricultura pelo discurso que pronunciou ontem. E esperamos tenha pleno êxito na sua atividade naquele alto posto, com o apoio do Presidente da República e dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, para que façam da nossa agricultura e da nossa pecuária aquilo que todos nós esperamos e que o mundo inteiro espera do Brasil. *(Muito bem! Muito bem! Palmas.)*

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Ruy Carneiro
Antônio Balbino
Moura Andrade
João Abrahão
José Feliciano

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Está esgotada a Hora do Expediente.

Acham-se na Casa 41 Senhores Senadores.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1º da pauta:

Votação em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Senador José Ermírio, que dá nova a redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo pareceres sob ns. 34 e 530, de 1966 — da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

De acordo com o Regimento este projeto, já tendo figurado em Ordem do Dia de seis sessões, poderá ser votado com o *quorum* de 34 Senhores Senadores.

A votação deve ser nominal. A Presidência vai convocar os Srs. Senadores que se encontram ausentes do recinto.

O SR. EURICO REZENDE: — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE (pela ordem): — Senhor Presidente, há uma Comissão Mista do Congresso Nacional, funcionando na sala designada para reuniões da Comissão de Finanças do Senado.

Pediria que V. Ex.^a adotasse as providências necessárias para que, especificamente, fossem convocados os membros que ali se encontram, para a votação a que se vai processar.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): — A Mesa acolhe as ponderações do nobre Senador e tomará as providências a fim de que se faça *quorum* necessário uma vez que a votação é nominal.

Esta Presidência suspende a sessão por cinco minutos.

Suspensa as 16 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Está aberta a sessão.

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Senador José Ermírio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo pareceres sob ns. 34 e 530, de 1966 — da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

Passa-se à:

A votação, que deve ser nominal.

Será feita a chamada, pelo Senhor 1º Secretário, em primeiro lugar, dos líderes.

Os Srs. Senadores responderão *sim* ou *não*, segundo sejam favoráveis ou contrários ao projeto.

O Sr. 1º Secretário já pode iniciar a chamada.

Inicia-se a chamada.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Peço a palavra pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Senhor Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA (pela ordem): — Senhor Presidente, acabo de receber comunicação do Senador José Ermírio, apelando para nós, principalmente da Oposição, no sentido de adiarmos a votação desta matéria até que S. Ex.^a chegue, o que ocorrerá na segunda-feira próxima.

Assim apelo para nossos companheiros da Oposição, do MDB, no sentido de que, hoje, não votemos esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Infelizmente, já foi iniciada a votação.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Estou fazendo apelo à Oposição, porque sei que não poderei fazê-lo ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — A Presidência esclarece ao Sr. Senador Aurélio Vianna, que estão sendo chamados, em primeiro lugar, os líderes. Votou o Líder do Governo, depois o Líder da Maioria, e V. Ex.^a, Líder da Minoria, o está fazendo agora.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Creio que estou certo, Senhor Presidente de, no momento da votação, apelar

à Oposição para que atenda à solicitação que me foi feita.

O SR. FILINTO MÜLLER (pela ordem) (sem revisão do orador): — Senhor Presidente, o Regimento parece que não prevê a hipótese ou, se a prevê, é contrário a ela, porque uma vez iniciada a votação não pode mais ser interrompida. Mas V. Ex.^a é um espírito liberal, na direção do Congresso Nacional ou do Senado e se encontrar, com sua inteligência, no Regimento, alguma forma de atender ao apelo do nobre Senador Aurélio Vianna, eu, em nome da ARENA, pediria a V. Ex.^a que o atendesse.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — A Presidência não tem como atender a um adiamento de matéria cuja votação já se iniciou. Entretanto, compreendeu que o Senhor Senador Aurélio Vianna, perfeito observador do Regimento Interno, sabendo da impossibilidade desse adiamento, fez um apelo aos seus correligionários para que os mesmos, deixassem de votar, a fim de que não se desse número para a votação do projeto.

Se, porventura, não se verificar número, em virtude da atitude que acaba de ser comunicada pelo Senhor Senador Aurélio Vianna, se que será também adotada pelo M.D.B., esta Presidência encerrará a sessão e convocará o Senado para nova sessão, a fim de ser apreciado o restante da matéria, uma vez que existe *quorum* em plenário.

Assim sendo, vai-se continuar a chamada.

Continua a chamada, a qual respondeu aos Srs. Senadores:

Vivaldo Lima
Eugênio Barros
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Manoel Villaça
Domício Gondim
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Gouveia Vieira
Afonso Arinos
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
José Feliciano
Filinto Müller
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Responderam à Chamada 25 Srs. Senadores. Com o Presidente, 26. Não há número.

Fica, portanto, adiada a votação, da matéria constante do item 1, bem como o resto da Ordem do Dia, toda ela em fase de votação.

Não há oradores inscritos. *(Pausa)*

Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão convocando os Senhores Senadores para uma extroordinária, às 16 horas e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 18 DE AGOSTO DE 1966

(Quinta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 57-C-63 na Casa de origem), que anistia os militares ou civis participantes dos acontecimentos que se desenrolaram em Brasília, no dia 12 de setembro de 1963, tendo pareceres contrários (ns. 687, 688 e 689, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 236-B-65 na Casa de origem) que concede anistia aos eleitores responsáveis por infrações previstas no art. 339 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, praticadas no Distrito Federal e no Estado de Goiás, tendo parecer, sob nº 745, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com restrição do Sr. Senador Josaphat Marinho.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1966, (nº 2.577-B-65, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação de postos de Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) nas Santas Casas e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 743 e 744 das Comissões de Saúde e Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1966 (nº 2.657-B-61 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzeiros) para atender, durante o exercício de 1960, às despesas com os pagamentos de gratificação para representação de gabinete, da Primeira Subprocuradoria Geral da República do Ministério Público Federal, tendo parecer favorável sob nº 742, de 1966 da Comissão de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1966 (nº 3.693-A-66 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), destinado a suprir a deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal, para o atual exercício, tendo parecer favorável (oral) da Comissão Mista, proferido na face de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados (sessão de 4 do mês em curso).

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz, Oficial Bibliotecário, PL-3.

7

(Da Comissão de Educação e Cultura)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 389, de 1966, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Ofício nº 497, de 22.3.66, do Presidente do II Congresso Fluminense de Vereadores, que transmite, para conhecimento desta Casa do Congresso, a indicação aprovada de autoria do Vereador Pedro Silva e que se refere à padronização do livro didático. (Parecer pelo arquivamento em virtude de já ter sido a matéria, objeto de vários projetos devidamente apreciada pelas duas Casas do Congresso).

8

Discussão, em primeiro turno, (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1966, de autoria do Sr. Sen. Dylton Costa, que autoriza o Poder Executivo a promover, através do Ministério da Educação e Cultura, o sepultamento dos restos mortais da Princesa Izabel, tendo parecer, sob nº 587, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 30 minutos).

ATA DA 110ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1966

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 16 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos
Adalberto Sena
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Zacarias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Manoel Villaça
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondim
Pessoa de Queiroz
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Aarão Steinbruch
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Moura Andrade
João Abrahão
José Feliciano
Podre Ludovico
Filinto Müller
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atilio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores, havendo número legal, declaro aberta a sessão.
Vai ser lida a ata.
O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 765, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1966 (Projeto de Lei nº 3.722-B de 1966, na Câmara), que autoriza o Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões, setenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas.

Relatar: Sr. José Leite

O projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões, setenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas.

Dispõe ainda a proposição que o crédito em referência "sem registrada e distribuído ao Tesouro Nacional pelo Tribunal de Contas".

O Projeto foi encaminhado ao Congresso pelo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 5º, parágrafos 1º e 2º, do Ato Institucional

nº 2, de 27 de outubro de 1965, acompanhando de Exposição de Motivos do Ministério de Estado dos Negócios da Fazenda, que diz:

"Tratando-se de crédito para saldar dívidas já contraídas, esta Secretaria de Estado nada tem a opor à medida pleiteada".

A matéria teve tramitação pacífica na Câmara dos Deputados, encerrada em 10 de agosto corrente.

Nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *José Leite*, Relator. — *Lobão da Silveira*. — *Sigefredo Pacheco*. — *João Abrahão*. — *Irineu Bornhausen*. — *Eugênio Barros*. — *Menezes Pimentel*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 57-C de 1963 na Casa de origem), que anistia os militares ou civis participantes dos acontecimentos que se desenrolaram em Brasília, no dia 12 de setembro de 1963, tendo pareceres contrários (nºs 687, 688 e 689, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Senhores Senadores pedir a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram "SIM" 8 Senhores Senadores, votaram "NÃO" 28 Senhores Senadores; houve duas abstenções.

O projeto foi rejeitado; será arquivado e, feita a devida comunicação a Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto rejeitado mandado ao Arquivo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 9, DE 1964

(Nº 57-C de 1963, na Câmara dos Deputados)

Anistia os militares ou civis participantes dos acontecimentos que se desenrolaram em Brasília, no dia 12 de setembro de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

O Art. 1º Ficam anistiados os militares ou civis participantes dos acontecimentos que se desenrolaram no dia 12 de setembro de 1963, em Brasília, e todos aqueles que em consequência dos mesmos em qualquer lugar do Brasil, tenham sofrido ou possam vir a sofrer sanções disciplinares ou legais.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Projeto publicado no D. C. N. de 14 de abril de 1964.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 236-B de 1965 na Casa de origem) que concede anistia aos eleitores responsáveis

por infrações previstas no artigo 289 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, praticadas no Distrito Federal e no Estado de Goiás, tendo parecer, sob nº 745, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com restrição do Senhor Senador Josaphat Marinho.

O SR. MEM DE SÁ: — Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Tem a palavra o Senhor Senador.

O SR. MEM DE SÁ (pela ordem; sem revisão do orador): — Senhor Presidente, o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça que acaba de ser distribuído aos Senhores Senadores é extremamente conciso. Nem mesmo desce ao mérito, expondo qual a finalidade do projeto de anistia. Pois não há, sequer, referência aos fatos que deram origem às infrações e as penalidades. Conclui apenas considerando o projeto digno de aprovação, do ponto de vista da constitucionalidade.

De acôrdo com o Regimento Interno, nos casos de anistia, a Comissão de Constituição e Justiça é a única que tem competência privativa para considerar, não só a constitucionalidade, mas também o mérito.

Ora, no caso, não houve parecer da Comissão sobre o mérito ou conveniência; ela só se manifestou sobre a constitucionalidade.

Assim sendo, requero a V. Ex.ª a retirada do projeto da Ordem do Dia para voltar a Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que esta dê parecer conclusivo também do ponto de vista do mérito e da conveniência. (Muito bem.)

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 282, DE 1966

Nos termos do art. 274, letra "d" do Regimento Interno, requero o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1966 para a seguinte diligência: nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça (sobre o mérito).

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1966. — *Mem de Sá*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — De fato, conforme observa o Sr. Senador Mem de Sá, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça só se manifestou sobre a constitucionalidade do projeto. Devia fazê-lo também quanto ao mérito.

Assim sendo, irei retirar a matéria da Ordem do Dia, para que retorne à Comissão de Constituição e Justiça, de modo a que a mesma possa complementar o seu parecer quanto ao mérito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1966, (nº 2.577-B-65, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação de postos do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) nas Santas Casas e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 743 e 744 das Comissões de Saúde e Finanças.

Em discussão o projeto.

O SR. FILINTO MÜLLER: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. EDMUNDO LEVI (Moura Andrade): — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FILINTO MÜLLER (sem revisão do orador): — Sr. Presidente em que pese a opinião das doutas Comissões de Saúde e de Finanças, eu me manifesto contra este projeto porque o considero absolutamente desnecessário.

Reza ele, no art. 1º:

“Os postos municipais do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) serão instalados, sempre que possível, nas Santas Casas locais”.

Não há necessidade de estabelecer em lei essa disposição. Já há alguns instalados em algumas Santas Casas ou em outras instituições de caridade do Brasil.

O Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência foi criado especificamente para atender, no Rio de Janeiro, a trabalhadores filiados aos institutos de previdência que ficavam, muitas vezes, sem socorro, ou de desamparo, dado o volume enorme de serviço de assistência pública.

Foi fundado com uma finalidade. Funcionava no hospital General Vargas, do IAPETC. O Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência foi criado por mim, por portaria minha, quando Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, e sua finalidade exclusiva era esta. Dado o resultado obtido nesse atendimento a trabalhadores filiados a institutos de previdência, que não eram socorridos pela assistência pública, foi ele sendo ampliado e transformou-se numa organização autônoma.

Se admitirmos que vá funcionar no interior, sobretudo dentro das Casas de Misericórdia, que são instituições particulares de beneficência ficaremos nesta situação: quem vai mandar? Quem vai orientar lá dentro? É o SAMDU ou a Santa Casa? O SAMDU será autônomo lá dentro ou terá de submeter-se à direção da própria Santa Casa onde vai ser localizado?

Não vejo razão alguma para se estabelecer isso, mesmo da forma como diz a lei — “sempre que possível” — porque sendo possível fazer-se a instalação, em uma instituição de beneficência ou na Santa Casa nada impede que o SAMDU a faça.

Posso informar ao senado que há alguns postos do SAMDU no Brasil que já funcionam em instituições de beneficência. Não direi que em Santa Casa de Misericórdia, mas em instituições particulares, cedidas partes de seus prédios.

A lei, a meu ver, Sr. Presidente é desnecessária. E como a finalidade do SAMDU é uma e a da Santa Casa é outra — o SAMDU é para socorro urgente, imediato na rua e a Santa Casa é para internação dos doentes necessitados — quando o SAMDU verifica que o doente precisa de ser internado, ele próprio o encaminha à Santa Casa ou ao hospital local.

Nessas condições declaro que votarei contra o projeto. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Continua a discussão.

O SR. EDMUNDO LEVI: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EDMUNDO LEVI (sem revisão do orador): — Sr. Presidente, o nobre Senador Filinto Müller expôs com muita clareza a inconveniência do projeto em discussão.

Em verdade, o projeto não é apenas inconveniente; é também inócuo. Diz no art. 1º:

“Os postos municipais do SAMDU serão instalados, sempre que possível, nas Santas Casas locais”.

Ora, se há esta possibilidade, não há necessidade de uma lei para determinar que se cumpra esta possibilidade.

Além disso, é contraditório no seu art. 2º, porque aí tem caráter imperativo: determina que serão firmados convênios para essas instalações.

O projeto é não só inconveniente, repito; é também inócuo e contraditório.

Daí a razão por que nós, sem que isto importe qualquer menosprezo à proposição ou ao seu nobre autor, manifestamo-nos contra: ao invés de trazer vantagens ao funcionamento do SAMDU, possivelmente lhe trará maiores embaraços. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Continua a discussão. (*Pausa*)

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado. Será arquivado e, feita à Câmara dos Deputados a comunicação devida.

E' o seguinte o Projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 124, DE 1966

(Nº 2.577/B/65, na Casa de origem)

Dispõe sobre a instalação de postos do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) nas Santas Casas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os postos municipais do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) serão instalados, sempre que possível, nas Santas Casas locais.

Art. 2º Para o disposto no artigo anterior, serão firmados convênios entre o Ministério competente e as Santas Casas e outros hospitais filantrópicos, que incluirão normas para o fornecimento dos medicamentos, além do diagnóstico e da receita.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1966 (nº 2.657-B-61 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzeiros) para atender, durante o exercício de 1960, às despesas com os pagamentos de gratificação para representação de gabinete da Primeira Subprocuradoria Geral da República do Ministério Público Federal, tendo parecer favorável sob nº 742, de 1966 da Comissão de Finanças.

Em discussão o Projeto. (*Pausa*)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado. Vai à sanção.

E' o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 144, DE 1966

(Nº 2.657/B/61, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzeiros) para atender, durante o exercício de 1960, as despesas com os pagamentos de gratificação pela representação de gabinete da Primeira Subprocuradoria-Geral da República do Ministério Público Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzeiros), para atender, durante o exercício de 1960, as despesas com os pagamentos de gratificação pela representação de gabinete, da Primeira Subprocuradoria-Geral da República do Ministério Público Federal.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1966 (nº 3.693-A-66 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir do Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros) destinado a suprir a deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal, para o atual exercício, tendo parecer favorável (oral) da Comissão Mista, proferido na fase de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados (sessão de 4 do mês em curso).

Em discussão o projeto.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, darei como encerrada a discussão. (*Pausa*)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Irà à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 193, DE 1966

(Nº 3.693/A/66, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), destinado a suprir a deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal para o atual exercício.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), destinado a suprir a deficiência de receita com que foi aprovado, pela Lei nº 4.399, de 10 de dezembro de 1965, o Orçamento do Distrito Federal para o atual exercício.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será aplicado no prosseguimento dos programas de obras e Serviços a cargo da NOVACAP, de maneira a consolidar a instalação

dos órgãos burocráticos da Administração Pública Federal.

Art. 3º O crédito especial objeto da presente Lei será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 4º O Crédito especial em apreço terá vigência por dois exercícios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz, Oficial Bibliotecário, PL-3.

Em discussão o projeto.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, darei como encerrada a discussão. (*Pausa*)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 42, DE 1966

Aposenta Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz, Oficial Bibliotecário, PL-3.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentada, de acôrdo com o art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, a Oficial Bibliotecária, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 7:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 389, de 1966, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Ofício nº 497, de 22.3.66, do Presidente do II Congresso Fluminense de Vereadores, que transmite, para conhecimento desta Casa do Congresso, a indicação aprovada de autoria do Vereador Pedro Silva e que se refere à padronização do livro didático. (Parecer pelo arquivamento em virtude de já ter sido a matéria objeto de vários projetos, devidamente apreciada pelas duas Casas do Congresso.)

Em discussão o parecer.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, darei como encerrada a discussão. (*Pausa*)

Está encerrada.

Em votação o parecer da Comissão de Educação e Cultura, e suas conclusões.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A matéria será arquivada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 8:

Discussão, em primeiro turno, (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1966, de autoria do Sr. Sen. Dylton Costa, que autoriza

o Poder Executivo a promover, através do Ministério da Educação e cultura, o sepultamento dos restos mortais da Princesa Isabel, tendo parecer, sob nº 587, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto a constitucionalidade. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto quanto à preliminar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Foi rejeitado, será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 15, DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a promover, através do Ministério da Educação e Cultura, o sepultamento dos restos mortais da Princesa Isabel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a promover, através do Ministério da Educação e Cultura, o sepultamento dos restos mortais da Princesa Isabel.

Parágrafo único. O Ministro da Educação e Cultura designará, no prazo de trinta dias, uma Comissão de três membros, encarregada de dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários constantes da Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, sob a seguinte rubrica:

4.06.00 – Ministério da Educação e Cultura

4.06.18 – Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

6.3 – Despesas de custeio

3.1.4.0 – Encargos diversos

13.00 – Outros encargos

3) Para conclusão das obras do mausoléu do Imperador Pedro II e da

Princesa Isabel, na Catedral de Petrópolis – Cr\$ 20.000.000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

– Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 283, DE 1966

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1966.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1966. – a) Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

– Em consequência, passa-se à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1966, constante do Parecer nº 764, lido na sessão anterior.

Em discussão.

(Pausa.)

Se nenhum Senhor Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Vai a sanção.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

– Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional estará reunido às 21,30 horas de hoje, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 19 DE AGOSTO DE 1966

(SEXTA-FEIRA)

1

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1965

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Senador José Ermírio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo pareceres sob ns. 34 e 530, de 1966 – da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto: 2º pronunciamento: favorável à emenda.

2

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1965

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64 na Casa de origem), que altera a redação do art. 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 30% da renda tributária da União), tendo parecer sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

3

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1965

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 752, de 1966), do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1965 (nº 70-A-65, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 4 de julho de 1955, aditivo a contrato celebrado, em 14 de setembro de 1954, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Koloman Schüller.

4

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 749, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1966 (nº 3.070-B-65, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), para reforço das Subconsignações que menciona.

5

REDAÇÃO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 751, de 1966) do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1966 (nº 3.666-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a prescrição do direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos.

6

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 161, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 755, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1966 (nº 3.692-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta do imposto de importação maquinaria destinada à confecção de embalagem metálica.

7

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 166, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 750, de 1966 (nº 3.669-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Fazenda, a doar Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à Academia Brasileira de Ciências.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

6ª REUNIÃO REALIZADA EM 16
DE JUNHO DE 1966

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Srs. Nogueira da Gama, Vice-Presidente, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Barros Carvalho, 3º Secretário, Joaquim Parente, 1º Suplente, Guido Mondin, 2º Suplente, Sebastião Archer, 3º Suplente, e Raul Giuberti, 4º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Dinarte Mariz, 1º Secretário e Cattete Pinheiro, 4º Secretário.

A ata da reunião anterior é lida e, sem debate, aprovada.

A Comissão, após tomar conhecimento das listas organizadas pela de Promoções, para o preenchimento de vagas nas diversas carreiras do Quadro da Secretaria, realiza as seguintes promoções:

– de Vicente Oliveira de Lara Resende, a Oficial Legislativo, PL-6, por merecimento absoluto, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 19-62, na vaga de Ronaldo Pacheco de Oliveira, nomeado para outro cargo, em 11 de dezembro de 1965;

– de Isabel Magalhães Evangelista e Marília Brício Dolher da Silva, a Auxiliares Legislativo, respectivamente a PL-7 e PL-8, ambas por antiguidade; e de Maria Luíza Soares de Castro a PL-9, por merecimento.

Na vaga decorrente da nomeação, em 11 de dezembro de 1965, de José Aristides de Moraes Filho para outro cargo, são promovidos a Auxiliar Legislativo, por merecimento, Marcelo Zamboni e Luiz Carlos Homem da Costa a PL-7 e PL-8, respectivamente, e Maria Delith Caldas Pereira, a PL-9, por antiguidade.

Na vaga aberta com a aposentadoria de Roldao Pimentel Simas, é promovido, por merecimento, a Ajudante de Porteiro, PL-7, Arnaldo Gouveia Castelo Branco. Na dêsse é absorvido, em PL-8, Pedro Cidral Mansur, readaptado "ex officio", em 25 de novembro de 1964, e que se achava como excedente na classe.

E' promovido, por antiguidade, a Ajudante de Porteiro, PL-7, Mário Mendes da Silva, na vaga aberta com a aposentadoria de José de Freitas; a Auxiliar de Portaria, PL-8, por merecimento, Amphrísio Santos; e a PL-9, por antiguidade, José Washington Chaves.

O acesso do Auxiliar de Limpeza, PL-11, Odélio Alves, a Auxiliar de Portaria, PL-10, se faz por antiguidade, em obediência ao disposto no art. 2º, § 1º da Resolução nº 64, de 1964.

Na vaga oriunda – aposentadoria de Djalma Pereira Madruga, são promovidos, por merecimento, a Porteiro, PL-6, Mário Martins Neto; e a Ajudante de Porteiro, PL-7, Jorge Pinto de Alvarenga; a Auxiliar de Portaria, PL-8, por antiguidade, Sebastião Miguel da Silva; a PL-9, por merecimento, Moisés Júlio Pereira; e a PL-10, por antiguidade, de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º da Resolução nº 64, de 1964, o Auxiliar de Limpeza, PL-11, Antônio Augusto de Andrade.

Em virtude da aposentadoria de José Vieira dos Santos Filho, é promovido a Auxiliar de Portaria, PL-9, por antiguidade, José Moisés Maia; e a PL-10, por merecimento, obedecido ao disposto no art. 2º, § 1º da Resolução nº 64, de 1964, o Auxiliar de Limpeza, PL-11, Manoel Eduardo e Silva.

Na vaga decorrente da aposentadoria de Alcides de Oliveira é promo-

vido, por antiguidade, a Ajudante de Porteiro, PL-7, Hermes Peçanha Gomes; a Auxiliar de Portaria, PL-8, por merecimento, Georgino Avelino da Costa; a PL-9, por merecimento, Olívio Jacinto dos Santos; e a PL-10, por antiguidade, o Auxiliar de Limpeza, PL-11, Aleixo Ramirez Gonzalez, nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução nº 64, de 1964.

A vaga aberta com a aposentadoria de Geraldo Teodoro da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-8, permite o enquadramento de Antônio Galdino da Silva, que se encontrava como excedente na classe.

A Comissão promove, ainda, na vaga aberta com a nomeação de Cyro Vieira Xavier para outro cargo, Justino Lyra Mendes a Motorista, PL-8, por merecimento, e a PL-9, por antiguidade, Darcy Martins da Silva.

A Comissão Diretora, verificando ser omissa o Regulamento da Secretaria do Senado Federal, no que tange à contagem de tempo de serviço de pro labore, manda aplicar o princípio consubstanciado na Resolução nº 67, de 1962, da Câmara dos Deputados (art. 140, item III), que manda computar integralmente, o tempo de serviço prestado como extranumerário ou sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

23ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 1966

À 16 horas do dia 16 de agosto de 1966, na Sala das Comissões, de conformidade com o § 3º do art. 81, do

Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Josaphat Marinho, Eurico Rezende, Menezes Pimentel, Antônio Carlos, Daniel Krieger e Benedito Valadares, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Jefferson de Aguiar, Milton Campos, Heribaldo Vieira, Antônio Balbino, Arthur Virgílio e Bezerra Neto.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Eurico Rezende, a fim de apresentar seu parecer à Mensagem nº 274-65. — do Sr. Presidente da República ilegível Federal o nome do Bacharel Eloy José da Rocha para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. A sessão torna-se secreta.

Reaberta a reunião é encerrada, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1966

(SECRETA)

Às 15 horas do dia 11 de agosto de 1966, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, sob a presidência do Senhor Senador Benedicto Valladares, presentes os Senhores Victorino Freire, Ruy Carneiro, Antônio Carlos, Mem de Sá, Irineu Bornhausen, Argemiro de Figueiredo e Menezes Pimentel, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer com causa justificada, os Senhores Senadores Filinto Müller, Rui Palmeira, José Candido, Padre Calazans, Aarão Steimbruch, Aurélio Vianna, Oscar Passos e Pessôa de Queiroz.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e em seguida aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente dá conhecimento da matéria dependente de apoio da Comissão, e lê Ofício recebido do Ministério das Relações Exteriores comunicando que não se encontram no Brasil os Senhores Jayme de Souza Gomes, Mário Gibson Alves Barboza e Roberto Luiz Assumpção de Araújo, designados pelo Senhor Presidente da República, respectivamente, Embaixadores Extraordinários e Plenipotenciários do Brasil junto ao Reino da Noruega, Govêrno da República do Paraguai e Govêrno da Tcheco-Eslováquia.

Foram relatores os Senhores Senadores Menezes Pimentel, Victorino Freire e Irineu Bornhausen.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário "Ad hoc", a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

14ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1966

Às quinze horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, Sob a presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, Bezerra Neto, Ruy Carneiro, José Feliciano e Eurico Rezende, reúne-se

a Comissão de projetos do Executivo.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, José Guiomard, José Ermírio, Lino de Mattos e Jefferson de Aguiar.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mem de Sá que emite os seguintes pareceres:

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 175 de 1966, que convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-lei nº 7.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 176 de 1966, que revoga o Decreto-lei nº 7.197, de 27-12-1944 e a Lei nº 1.017, de 27 de dezembro de 1949, que estabelecem a classificação comercial da ilegível e dispõem sobre o comércio dessa matéria-prima.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Prosseguindo, usa da palavra o Senhor Senador Bezerra Neto que relata pela aprovação o Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1966, que acrescenta os incisos XXV e XXVI ao artigo 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Impôsto de Consumo).

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo PL-3 e Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente – Moura Andrade
 1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
 2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
 1º secretário – Dinarte Mariz.
 2º Secretário – Gilberto Marinho

3º Secretário – Barros Carvalho
 4º Secretário – Cattete Pinheiro.
 1º Suplente – Joaquim Parente
 2º Suplente – Guido Mondim
 3º Suplente – Sebastião Archer.
 4º Suplente – Raul Guiberti

Liderança

DO GOVERNO
 Líder – Daniel Kriger

DA ARENA

Líder – Filinto Müller
 Vice-Líderes
 Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder – Aurélio Vianna
 Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugenio Barros

ARENA

TITULARES

Eugenio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Attilio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Raimundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, **PL-9**.
 Reuniões: 4ªs.-feiras, às 18 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pérciles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Pérciles:

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Três-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Attilio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Singefredo Pachaco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaca
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Attilio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiros

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Pérciles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Attilio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiros

Secretária: Maria Helena Brandão Of. Leg. **PL-9**.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Heribaldo Vieira
Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Attílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTES

José Guiomard
José Leite
Lopes da Costa
Eugenio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy CarneiroAntônio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra NetoSecretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidentes: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTES

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho
José ErmírioArgemiro de Figueiredo
Nelson MaculanSecretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça.

ARENA

TITULARES

Manoel Villaça
Siegfredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna
Ruy CarneiroArgemiro de Figueiredo
Pessoa de QueirozSecretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: Quintas-feiras às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Jefferson de Aguiar
Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guiomard

SUPLENTES

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto
José Ermírio
Lino de MattosAntônio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy CarneiroSecretário: José Soares de Oliveira Filho
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Lino de Matos
Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antonio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Tôrres

SUPLENTES

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Pericles

MDB

Bezerra Neto
Lino de MatosEdmundo Levi
Silvestre ParecidoSecretaria: Sarah Abrahão
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans

SUPLENTES

José Guiomard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon Melo
Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Pessoa de QueirozArgemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy CarneiroSecretário: J. B. Castejon Branco
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOVice-Presidente: Manoel Villaça
Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaça

SUPLENTE

Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugênio de Barros

MDB

Adalberto Sena
Pedro Ludovico
Oscar Passos
Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Zacarias de Assumpção
Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

TITULARES

José Guimard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaça

MDB

Oscar Passos
Silvestre Péricles
Josapbat Marinho
Ruy Carneiro

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Vasconcelos Tôres
Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Tôres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon Mello
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaça

MDB

Adalberto Sena
Nelson Maculan
Aurélio Vianna
Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS(5 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Dix-Huit Rosado
Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
Arnon de Melo
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guimard

MDB

João Abrahão
Ruy Carneiro
Arthur Virgílio
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Edmundo Levi
Vice-Presidente: José Guimard

ARENA

TITULARES

José Guimard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
Zacarias de Assunção
Lobão da Silveira

MDB

Edmundo Levi
Oscar Passos
Adalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Veríssimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 111

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 20 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 23 de agosto, às 21.30:

– Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.226-B-53 na Câmara e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-B-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Dia 24 de agosto, às 9 horas:

– Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.), que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais;

Dia 24 de agosto, às 21.30:

– Veto (total) ao Projeto de Lei 2.093-B-64 na Câmara e nº 79-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-60 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 25 de agosto, às 9 horas:

– Discussão do Projeto de Lei nº 10-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 22 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (totais):

1º – ao Projeto de Lei nº 2.519-C-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;

2º – ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo (IBRATUR) e dá outras providências;

3º – ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara e nº 115-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Totalidade do projeto.
3	3º	Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de agosto de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C. N.), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1º – ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66 no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento (*veto total*);

2º – ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes (*veto parcial*);

3º – ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências (*veto parcial*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Art. 3º.
3	3º	§ 3º do art. 6º.
4	3º	§ 2º do art. 7º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 25 de agosto de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10, de 1966 C. N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1966

Aprova o contrato de transferência elaborado entre o serviço do Patrimônio da União e Anselma Manfredi de Guidi Buffarini.

Art. 1º E' reprovado o contrato de transferência, celebrado em 19 de março de 1954 entre o serviço do Patrimônio da União e Anselma Manfredi de Guidi Buffarini, das obrigações de aforamento do terreno de marinha, lote nº 2.324, desmembrado do de nº 158, onde se acha edificado o prédio nº 119, situado à Avenida Quintino Bocayuva, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Senado Federal, em 19 de agosto de 1966. — *Auro Moura Andrade* — Presidente do Senado Federal.

PROJETO DE LEI
Nº 10, DE 1966 (C.N.)

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências

Emendas apresentadas perante a Comissão

ÍNDICE DAS EMENDAS APRESENTADAS POR ORDEM ALFABÉTICA
DOS AUTORES

Congressistas — Número das Emendas

Deputado Abrahão Sabbá — 8 — 31 — 35 — 59 — 76 — 86.
Deputado Adílio Viana — 9 — 20 — 49 — 60 — 68 — 81.
Senador Antonio Carlos — 79.
Deputado Athiê Cury — 102.
Senador Atílio Fontana — 16 — 17 — 18 — 50 — 61 — 65 — 69 — 72 — 94.
Deputado Batista Ramos — 29 — 39 — 45 — 51 — 52 — 66 — 85 — 92.
Senador Bezerra Neto — 6 — 14 — 27 — 28 — 57 — 62 — 90 — 101.
Deputado Brito Velho — 10 — 12 — 48 — 74 — 97.
Deputado Daso Coimbra — 26 — 56.
Senador Domicio Gondim — 34 — 36 — 37 — 40 — 47.
Senador Edmundo Levi — 1 — 91.
Senador Eugênio Barros — 71 — 78.
Deputado Ézequias Costa — 15 — 23 — 41 — 44 — 67 — 83.
Deputado Floriceno Paixão — 5.
Deputado Franco Montoro — 4.
Senador Gouveia Vieira — 11 — 21 — 24 — 25 — 32 — 33 — 38 — 43 — 55 — 64 — 70 — 95 — 96.
Deputado Herbert Levy — 42 — 84.
Deputado Helcio Maghzenzani — 2.
Deputado Horácio Bethônico — 54 — 89.
Deputado Jessé Freire — 77.
Deputado João Alves — 98 — 99.
Deputado Luciano Machado — 53 — 88 — 103.
Senador Manoel Villaça — 73 — 75.
Deputado Mario Covas — 63 — 87.
Senador Mello Braga — 7 — 13 — 19 — 22 — 82.
Senador Benezes Pimentel — 100.
Senador Sebastião Archer — 30 — 46 — 58 — 80.
Deputado Walter Baptista — 3.
Deputado Wilson Martins — 93.

PROJETO DE LEI Nº 10-66 (C.N.)
Nº 1

Substitua-se o projeto pelo seguinte:
Dispõe, complementamente, sobre a indenização ao empregado despedido e a estabilidade do trabalhador, reguladas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A estabilidade na empresa e a indenização ao trabalhador despedido, previstas no art. 157, XII, da Constituição, são reguladas pela Consolidação das Leis do Trabalho, Título IV, Capítulos V e VII, de acordo com o estabelecido nesta lei.

Art. 2º O empregador, sob as condições e na forma que a lei estabelecer, poderá contratar seguro especial para indenização ao empregado despedido.

Art. 3º Não se considerará justa a despedida do empregado, em qualquer hipótese ou situação, quando o motivo alegado não resultar de falta legitimamente imputável à sua pessoa, ou de fatos que, comprovadamente, tornem impossível a sua permanência no estabelecimento ou na empresa.

Art. 4º O contrato de trabalho será sempre estipulado por prazo indeterminado, exceto quando se tratar de serviço especial, execução de obra cer-

ta ou trabalho cuja modalidade ou objetivos imponham contratação por prazo determinado.

Art. 5º O exercício de cargo de direção ou representação sindical, quando o empregado se licenciar para o seu desempenho, será considerado como efetivo exercício para efeito de indenização.

Art. 6º Aos dependentes de empregado, que falecer será assegurado direito a indenização por tempo de serviço paga de conformidade com os artigos 477 e 478, da Consolidação das Leis do Trabalho, revertendo, porém ao órgão previdenciário e somando-se ao salário base para cálculo da pensão, o valor **correspondente** à metade da indenização devida. A outra metade será rateada entre os dependentes, segundo o critério adotado para a concessão de pensão por morte.

Art. 7º Não se compreendem nas garantias do seguro autorizado no artigo 2º a despedida por extinção espontânea do estabelecimento ou da empresa nem a obstativa da aquisição da estabilidade.

Parágrafo único. Comprovada a despedida obstativa, será nula de pleno direito a transação porventura efetuada, ficando o empregador obrigado a pagar em triplo a indenização devida se o empregado não optar pelo retorno ao emprego, e sujeito à multa de um salário-mínimo regional

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00	Semestre	Cr\$	39,00
Ano	Cr\$	96,00	Ano	Cr\$	76,00
Exterior			Exterior		
Ano	Cr\$	136,00	Ano	Cr\$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

por ano de serviço do empregado despedido.

Art. 8º O sindicato, sempre que tiver ciência de procedimento tendente a burlar a estabilidade de associado seu ou a obstar a sua aquisição, poderá formular reclamação perante a autoridade administrativa ou judiciária, conforme o caso para impedir o desrespeito à lei ou punir o seu infrator.

Art. 9º O Poder Executivo submeterá ao Legislativo, dentro de 120 dias, projeto que **institua** e regule o Seguro previsto no art. 2º desta lei.

Art. 10. Ficam extintos o Fundo de Indenizações Trabalhistas e a contribuição a que se referem o artigo e 2º e §§ 2º e 3º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, com as alterações determinadas pelo art. 6º, Parágrafo único, alínea "a", da Lei nº 4.923, de 28 de dezembro de 1965.

Art. 11. Extingue-se nesta data a contribuição para o Fundo de Assistência ao Desemprego estabelecida pelo art. 6º, Parágrafo único, alínea "a", da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Como bem acentuam eminentes professores franceses, "o risco de perda do emprego é sem dúvida o mais grave de quantos pesam sobre o trabalhador assalariado e que explicam o sentimento de insegurança que o assalta freqüentemente". E entre as diversas causas geradoras de desemprego figura, incontestavelmente, o arbítrio do empregador.

O Direito do Trabalho busca encontrar, no que pode fazer no seu campo de ação, remédio para esse "sentimento de insegurança" que tão freqüente e penosamente afeta o tra-

balhador. E entre esses remédios, o mais seguro, o mais enérgico o de maior efeito é, sem dúvida a garantia do emprego. As indenizações são meras e insuficientes compensações, não alcançam a finalidade que o emprego desempenha na assecuração da paz social. Por isso, como assinala ilustre estudioso do nosso Direito positivo, "o fim da lei trabalhista não é a indenização, mas a estabilidade: a permanência do empregado no estabelecimento, a continuidade da relação de emprego, a segurança econômica".

O projeto governamental, cuja substituição se propõe, pretende reduzir a garantia econômica do emprego a simples e enganoso jogo de indenizações. Além disso, estimula a busca ao desemprego e o agravamento do problema social, oferecendo indenização por despedida motivada em justa causa. Ao invés de melhorar a legislação vigente, regride lamentavelmente, sem favorecer empregado e empregador. Cria insegurança para o assalariado e maiores encargos para o empregador, com inevitáveis e desastrosas repercussões na ordem social.

O substitutivo ora oferecido busca melhorar a lei vigente, oferecendo regras interpretativas e explicativas, reduzindo o arbítrio sem, contudo, desconhecer, solapar ou enfraquecer o direito de comando inerente e todo chefe de empresa. E cria numa nova concepção de como deve ser considerado o instituto da indenização, o seguro especialmente destinado a cobrir o risco da perda do emprego. Será essa inovação decisivo fator de aplainamento de arestas nas relações de emprego. Retirando do empregador o ônus direito das indenizações, elimina a resistência que tantos opõem à aquisição da estabilidade pelo empregado, além de desestimular certos

procedimentos quer de sua quer de outra partes interessadas. Evitará o jôgo dos que querem despedir para obstar a estabilidade e dos que provocam situações insustentáveis visar o receber indenização.

Brasília, 16 de agosto de 1966. —
Edmundo Fernandes Levi.

SUBSTITUTIVO

Nº 2

Art. 1º Para os fins previstos nesta Lei, fica criado o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, destinado aos empregados sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e obrigatório para as empresas privadas e entidades de direito público onde os mesmos prestem serviço, reduzindo-se para um ano o prazo preceituado art. 492 do referido diploma legal.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei tôdas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a depositar, até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 6% (seis por cento) da remuneração paga no mês anterior, a cada empregado, excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 458 da CLT.

Parágrafo único. As contas bancárias vinculadas aludidas neste artigo serão abertas em nome de cada empregado e constituídas de forma individualizada.

Art. 3º Os depósitos efetuados na forma do art. 2º são sujeitos à correção monetária, de acôrdo com a legislação específica, e capitalizarão juros segundo o disposto no art. 4º.

§ 1º A correção monetária e a capitalização dos juros correrão à conta do Fundo a que se refere o artigo 11.

§ 2º O montante das contas vinculadas decorrentes desta lei é garantido pelo Governo Federal, podendo o Banco Central da República do Brasil instituir seguro especial para esse fim.

Art. 4º A capitalização dos juros dos depósitos mencionados no art. 2º far-se-ão na seguinte progressão:

I — 3% (três por cento) durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II — 4% (quatro por cento) do terceiro ao quinto, ano de permanência na mesma empresa;

III — 5% — (cinco por cento) do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV — 6% (seis por cento) do décimo primeiro ano de permanência na mesma empresa, em diante.

§ 1º No caso de mudança de empresa, observar-se-ão os seguintes critérios:

a) se decorrente de dispensa com justa causa, recomençará para o empregado, à taxa inicial, a capitalização de juros progressiva, prevista neste artigo;

b) se decorrente de dispensa sem justa causa ou de término de contrato previsto no parágrafo único do artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou de cessação de atividade de empresa, a capitalização de juros prosseguirá sem qualquer solução de continuidade.

c) se decorrente da rescisão voluntária por parte do empregado, a capitalização de juros retornará à taxa imediatamente anterior à que estava sendo aplicada quando da rescisão do contrato.

§ 2º Para os fins, previstos na letra "b" do § 1º considera-se cessação de atividades da empresa a sua extinção total, ou o fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, ou ainda a supressão de parte de suas atividades Sempre que qualquer destas ocorrên-

cias implique a rescisão do contrato de trabalho.

Art. 5º Verificando-se mudança de empresa a conta vinculada será transferida para estabelecimento bancário de escolha do nôvo empregador.

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa a favor do empregado, importância igual a 10% (dez por cento) dos valores do depósito da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondente ao período em que o empregado trabalhou na empresa.

Parágrafo único. O previsto neste artigo ficará sobrestado até decisão judicial que versar sobre somas de período descontinuos questionada e que implique a estabilidade do empregado no mesmo emprego, observadas as disposições do § 2º do art. 2º dos artigos 492 e 496 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT, o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, mas perderá, a favor do Fundo aludido no art. 11 desta lei, a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que fôr despedido.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — no caso de rescisão do contrato de trabalho pela empresa, sem justa causa, comprovada mediante declaração desta, ou por sentença judicial, inclusive com base no art. 483 da CLT; ou, ainda, nos casos de cessação de atividade patronal de termino de contrato previsto no parágrafo único do art. 443 da CLT, ou de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente utilizada pelo empregado.

II — no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou, na falta dêste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) nas seguintes situações devidamente comprovadas:

a) aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecida individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta lei;

c) necessidade grave e permanente, pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) casamento do empregado.

III — durante a vigência do contrato de trabalho a conta sômente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras "b" e "c" do item II dêste artigo.

§ 1º para a disposto no inciso) dêste artigo, fica assegurada a livre disposição, pelo empregado, de importância nunca inferior à estabilidade, conforme o caso no preceito légal indenizatório cabível.

§ 2º Para os fins previstos no parágrafo anterior, somar-se-á o tempo de serviço prestado à mesma empresa antes da vigência desta lei, ficando o empregador obrigado a complementar a diferença entre o mínimo devido ao empregado e o saldo a existente na emita deste.

§ 3º Ocorrendo, por ato do empregado e sem justa causa, a rescisão do contrato previsto no parágrafo úni-

co do art. 443, da CLT, reverterá em favor da empresa, do depósito previsto visto no art. 2º e parágrafo, a importância que resultar da aplicação do art. 480 e parágrafos do referido diploma legal.

Art. 9º Falecendo o empregado, a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre êles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte e, ausência dêstes, para quaisquer pessoas indicadas pelo de cujos.

Parágrafo único. Prescreverá em dois anos, a contar do óbito, o direito de habilitação das pessoas referidas na parte final deste ilegível o que reverterá o valor da conta em favor do Fundo a que alude artigo 11.

Art. 10 A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou empresas diferentes, de acôrdo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964 por intermedio do Banco Nacional de Habitação (ilegível) de conformidade com as instruções a por êste expedidas.

§ 1º O BNH poderá, dentro das possibilidades financeiras do Fundo, autorizar, para a finalidade de que trata êste artigo, a utilização da conta vinculada por empregado que tenha tempo menor de serviço que o ali mencionado, desde que o valor da própria conta ou êste complementado com poupanças pessoais, atinjam pelo menos 30% (trinta por cento) do montante do financiamento pretendido.

§ 2º O BNH poderá instituir, como adicional, nos contratos de financiamento de que trata êste artigo um seguro especial "para o efeito de garantir a amortização do débito resultante da operação em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.

Art. 11. Fica criado o "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" (FGTS), constituído pelo conjunto das contas vinculadas a que se refere esta lei, cujos recursos serão aplicados com correção Monetária e juros de modo a assegurar cobertura de suas obrigações cabendo sua gestão ao Banco Nacional de Habitação.

Art. 12. A gestão do FGTS pelo BNH far-se-á segundo planejamento elaborado e normas gerais expedidas por um Conselho Curador, integrado por um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, um representante do Ministério do Trabalho e Previdência social um representante do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, um representante das categorias econômicas, um representante das categorias profissionais e o Presidente do BNH, que o presidirá.

§ 1º Os representantes dos Ministérios serão designados pelos respectivos Ministros; os das categorias eleitos pelo período de 2 (dois) anos, cada um pelas respectivas Confederações em conjunto.

§ 29 Os membros-representantes perceberão por sessão a que comparecerem até o máximo de 4 (quatro) por mês, a gratificação equivalente a (um) salário mínimo.

§ 3º Os membros-representantes terão suplentes designados ou eleitos, pela mesma forma que os titulares; o Presidente do BNH designará o seu suplente dentre os diretores dessa autarquia.

Art. 13. As aplicações do Fundo serão feitas diretamente pelo BNH ou pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, eu ainda pelos estabelecimentos bancários para êsse fim credenciados como seus agentes financeiros, segundo normas fixadas pelo BNH e aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional em

operações que preencham os seguintes requisitos:

I — garantia real;

II — correção monetária igual á das contas vinculadas mencionadas no art. 2º desta lei;

III — rentabilidade superior ao custo do dinheiro depositado inclusive os juros.

§ 1º O programa de aplicação será feito baseado em orçamento trimestral, semestral ou anual de acôrdo com as normas de de que trata êste artigo.

2º Os excedentes em relação a previsão orçamentária serão aplicadas em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em títulos que satisfaçam os requisitos de manutenção do poder aquisitivo da moeda.

3 No Programa de aplicações serão incluídas previsões do **BNH** para execução do programa habitacional

§ 4º "Aos agentes financeiros será creditada a título de taxa de administração, percentagem não superior a 1% um por cento dos depósitos efetuados, a qual será fixada anualmente para cada região do País pelo Conselho Monetário Nacional por proposta do BNH.

Art. 14. O BNH restituirá ao Fundo, acrescido dos juros e da correção monetária, o montante das aplicações de que trata o art. 13.

Art. 15. As despesas decorrentes da gestão do Fundo pelo BNH serão custeadas com os diferenciais de juros obtidos nas operações de aplicações em relação aos custos de capitalização do Fundo, limitadas as de administração a uma percentagem fixada anualmente pelo Conselho Monetário Nacional

Art. 16. A empresa que não realizar os depósitos previstos nesta lei dentro dos prazos nela prescritos ficará sujeita a correção monetária á multa e as cominações penais previstas na legislação do imposto de Renda, além de responder responder pela capitalização dos juros na forma do artigo 4º

Parágrafo único. Ao apresentar declaração destinada ao imposto de Renda, ficará a, a empresa obrigada a provar os depósitos previstos nesta lei.

Art. 17. Competirá à Previdência Social, por seus órgãos próprios a verificação de cumprimento do disposto nos artigos 2º e 6º desta lei procedendo cama: es.n.a do disposto nos artigos 2º e 6º desta lei, procedendo em nome do Banco Nacional de Habitação, ao levantamento dos débitos porventura existentes e a respectiva cobrança administrativa a judicial, pela mesma forma e um com os mesmos privilégios das contribuições devidas à Previdência Social.

1º Por acôrdo entre o BNH e o Departamento Nacional da Previdência Social. será fixada taxa remuneratória pelos encargos atribuídos à Previdência Social neste artigo.

2º No caso de cobrança judicial ficará a empresa devedora obrigada, também, ao pagamento da taxa remuneratória de que trata o § 1º das custas e das percentagens judiciais.

3º As importâncias cobradas pela Previdência Social na fôrma dêste artigo, serão diretamente depositadas no FGTS, deduzida em favor daquela a taxa remuneratória referida no § 1º e obedecidas as demais prescrições da presente lei.

Art. 18. Independente do procedimento estabelecido no art. 17, poderá o próprio empregado, ou qualquer das pessoas referidas no art. 9º, ou por êle o seu Sindicato, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho para competi-la ao depósito das importâncias devidas nos termos desta lei, com as cominações do art. 16.

Parágrafo único. Da propositura da reclamação, será sempre notificado o órgão local da entidade de Previdência Social a que fôr filiado o empregado, para fins de interesse do FGTS.

Art. 19. É competente a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios en-

tre os empregados e as empresas Oriundas da aplicação desta lei mesmo quando o BNH e a Presidência Social figurarem no feito como **ditisconsortes**.

Art. 20. Ficam extintos, a partir da vigência desta lei, os seguintes ônus a cargo das empresas:

I — o Fundo de Indenização Trabalhista, criado pelo art. 2º § 2º a contribuição prevista no § 3º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964 Com a alteração feita pelo art. 6º parágrafo único, letra a da Lei número 4.923, de 23 de dezembro de 1965;

II — a contribuição estabelecida pelo art. 6º, parágrafo único, letra, a Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, para o Fundo de Assistência ao Desemprego;

III — a contribuição para o BNH, prevista no art. 22 da Lei nº 4.389 de 21 de agosto de 1964, com a alteração feita pelo art. 35, § 2º, da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965;

IV — a contribuição para a Legião Brasileira de Assistência, prevista no Decreto-lei nº 4.830, de 15 de outubro de 1942, alterado pelo disposto no Decreto-lei nº 8.252, de 29 de novembro de 1945.

Parágrafo único. A manutenção dos serviços da LBA correrá à conta de recursos orçamentários anualmente incluídos no orçamento da União, ficando aberto, no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 35.000.000.000 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros) para este fim.

Art. 21. Fica reduzida para 1,5% (um e meio por cento) a contribuição devida pelas empresas ao Serviço Social do Comércio e ao Serviço Social da Indústria e dispensadas estas entidades da subscrição compulsória e, a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964.

Art. 22. É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, inclusive como suplente, salvo se constar falta grave devidamente apurada nos termos da CLT.

Parágrafo único. Em caso de licença não remunerada para melhor desempenhar funções de direção ou de representação sindical, caberá à respectiva entidade sindical o encargo de cumprir o disposto no art. 2º.

Art. 23. Durante o primeiro ano de serviço, o empregado que for dispensado sem justa causa, ou que atingir ao termo de contrato previsto no parágrafo único do art. 443 da CLT, fará jus ao pagamento de férias na proporção de dois dias por mês de trabalho, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 dias.

Art. 24. As contas bancárias vinculadas em nome dos empregados são protegidas pelo disposto no art. 942 do Código de Processo Civil.

Art. 25. São isentas de impostos federais os atos e operações necessários à aplicação desta lei, quando praticados pelo BNH, pelos empregados, e qualquer das pessoas referidas no art. 9º, pelas empresas e pelos estabelecimentos bancários, conforme as dispuser em regulamento.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às importâncias devidas, nos termos desta lei, aos empregados e qualquer das pessoas referidas no art. 9º.

Art. 26. A extinção e redução de encargos previstas nos arts. 20 e 21 somente se verificarão a partir da data, da vigência desta lei.

Art. 27. Os reajustes salariais determinados em dissídio ou convenção coletiva serão obrigatoriamente extensivos a todo empregada da mesma categoria profissional inclusive ao admitido depois de acórdão intersindical ou sentença normativa fixada em primeira instância judicial a ele se aplicando o piso salarial que se adotar em cada caso

Art. 28. O Poder Executivo expedirá o Regulamento desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 29. Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do seu Regulamento revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Embora recuando de sua posição inicial, quando outro Anteprojeto sobre a matéria interrogava frontalmente e as normas legais que asseguram as estabilidade na empresa certo é que o projeto atual incide na mesma eiva de inconstitucionalidade do anterior agora por via **ilegível** estatuida em seu art. 1º e parágrafo sem necessidade de **inclusionarmos** no exame de **ilegível** do instituto da opção no campo das relações de emprego, será bastante acentuar-se que, mesmo admitida a hipótese — difícilíssima — de uma opção efetivamente livre ficará atrito com o preceituado no inciso XII do artigo 157 da Constituição Federal que em consonância com doutrina trabalhista a consubstância princípio protecionista de ordem pública e cogente, pois isto mesmo **irrenunciável** o direito do trabalhador a "ESTABILIDADE NA EMPRESA".

Não é demais, a propósito, transcrever a opinião de dois dos mais conceituados constitucionalistas nacionais. Temistocles Cavalcanti, em "A Constituição Federal Comentada", página 25 do volante IV consigna:

"A consagração constitucional, portanto, dessas garantias, confere a essas normas uma estabilidade e um rigor excepcionais, limitando por sua vez a medida da competência ao legislativo originário que só poderá ampliar o que dispõe o texto constitucional. Este o sentido da totalidade das constituições modernas, de fundo mais social do que puramente organizacional."

Por seu turno preciona Poetes da Miranda em seus Comentários a Constituição de 1940 volume VI página 6:

"A diferença entre regras cogentes e regras programáticas, entre regras que precisam de regulamentação, não significa que as regras programáticas e as regras que precisam de regulamentação dêem arbítrio ao legislador para dispor como entendem. **Absolutamente não: quanto aquelas porque, por definição, comem um programa; quanto a essas, porque a lei as regulamenta, lhes dá o corpo de princípio e todos esses princípios não podem afastar-se do que contém, em suspensão o estrito texto constitucional.**"

Opção efetiva será a que propiciar ao trabalhador tal como já lhe confere o regime legal vigente a mudança de emprego inclusive por salário melhor ou a permanência no mesmo, ainda que com prejuízo salariais imediatos visando neste último caso a segurança para si e sua família preconizada no mandamento constitucional e na ordinária. Através da garantia de emprego este anseio de segurança é objetivo com evidentes reflexos na tranqüilidade social e pela mesma via o empregado se integra na empresa e agora no interesse desta, como fator primordial da produção.

Na realidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço consubstância algumas vantagens importantes, e até visíveis inovações em nosso atual di-

reito positivo, em favor do empregado. Mas onde a sua antinomia com o estatuto da estabilidade? Nem mesmo as divulgações impressas pelos órgãos públicos interessados na criação do Fundo apontam qualquer conflito entre um e outro. Se se quer introduzir em lei as vantagens ou benefícios expressos no projeto, não será com a extinção da estabilidade que tal premissa se concretizara, pois como vantagem real só se pode considerar o direito que for acrescido a outro já existente e jamais a troca de uma benefício por outro, que os trabalhadores percam. O prejuízo ou sacrifícios da estabilidade, pela obtenção dos favores prometidos no Projeto, é inaceitável pelos trabalhadores. Em consequência, não admitem estes a troca enfocada.

O ideal será redução do prazo estabelecido no art. 492 da CLT para um ano. Reduzida a atual área de atritos entre patrões e empregados por via da instituição do Fundo — pois ficarão aqueles aliviados da expectativa de uma indenização que se avulva com o correr dos anos — cumpre eliminar se de todos a mesma área **tormando** rotineiro, assim em tempo mais curto um quadro jurídico de relação que excepcional impõe-se fazer da exceção temida e regra que deve forçar toda a redação de emprego e mister comunica-se ao contrato de trabalho e princípio que vivifica **quaisquer outro a entrar a boa fé entre** os contratantes que aruma uma presunção lógica e racional — a continuidade da relação estabelecida e que só admite rotura em prazo ou condições predeterminadas ressalvadas as hipóteses de inadimplência e força maior. O contrato de emprego como se sabe, admite rescisão pela prática de falta enquadrada no atual art. 482 da CLT e desue que caracterizada a justa causa legal, não deverão os empregadores temer a permanência dos maus empregadores na empresa.

Por outro lado, o prazo de um ano para aquisição da estabilidade, não é arbitrário. Resulta a éle de sólida fundamentação doutrinária evidenciada nos muitos pronunciamentos públicos de ominentes professores catedrático e de outros **Doutores** do Direito do Trabalho. Resulta ainda do direito comparado. E finalmente se arrima também no chamado período de experiência", a que se refere a CTL no exame das peculiaridades jurídicas concernente ao primeiro ano do contrato de trabalho. E' de ver que evidenciada a eficiência do empregado neste período, a lógica que se infere deste fato implica seu aproveitamento em funções onde corresponde plenamente **destaste** integrando-se a toda uma organização econômica de forma estável como uma de suas necessárias unidades produtivas.

A queda de produtividade apontada pelos autores do projeto como um dos males da estabilidade na empresa tem sido severamente impugnada por juristas e economistas eminentes sendo de notar o **ilegível** confronto com Santiago Dantas certa vez estabeleceu entre aproximadamente 10% do total dos empregados, estáveis e 90%, instáveis querendo estes atingir a mesma situação de comodidade — ad **argumentandum** — da minoria constituída pelos empregados estáveis.

Contra este argumento tem evidente eficácia o elenco de restrições expostos nas críticas acima referidas na verdade, não ser base factiva a acusação feita aos empregados estáveis tocante ao declínio de sua produtividade. Aditado e isto o que poudera Santiago Dantas ver-se **quanto** incorre em equívoco e em falsa base a sustentação dos que atacam o ins-

tituto da estabilidade. Não só se se aplicasse a idéia do Projeto ou seja a extinção da estabilidade mesmo parcial (em relação aos empregados que "optassem" por esta alternativa) a produtividade correria o risco de cair tremendamente de parte de total de empregados que, sem a garantia do emprego, não tivessem como alvo a continuidade de suas relações contratuais com o **mesmo empregador**. E que se dizer das bases éticas que informam os conceitos de **indisciplina e insubordinação**? Sem a aludida garantia correrá grave risco o senso de respeito que o trabalhador deve ao seu patrão!

Por derradeiro, embora sucintamente, é oportuno frizar-se ainda, que as razões invocadas no Projeto quanto a iterativa despedida dos empregados as vésperas da estabilidade jamais poderá alicerçar a pura e simples extinção deste instituto, mas, sim, o apefeiçoamento do mesmo e a correção legal dos fatores que motivam os despedimentos obstativos.

Outras alterações bem como supressões proposta no atual substitutivo, são decorrência da posição neste assumida, contrária a malsinada "opção", que desde o art. 1º o projeto consigna.

A supressão indicada é mais uma decorrência de emenda anterior, que fulmina a a pretendida "opção".

A redução da taxa de 8% para 6% referida no art. 2º do Projeto, visa aliviar o empregador destarte, impedir novos gravames para o encarecimento do custo de produção. Tenham-se em vista que o objetivo das emendas aqui apresentadas é o de estabelecer, ao lado do direito ao emprego consubstanciado no instituto social da estabilidade, mais um benefício — este de sentido econômico dos custos de produção, tanto que se sugere a supressão de vários atuais encargos trabalhistas. Isto sem prejuízo dos recursos de poupança indispensáveis a efetivação dos investimentos planejados que o Banco Nacional de habitação deverá efetuar com o objetivo de promover a expansão de nossa economia. A percentagem de 6% estabelecida na emenda concilia os interesses que determinaram a apresentação do Projeto pelo Poder Executivo com as suas disponibilidade das empresas em harmonia com a capacidade de poupança nacional.

Ainda tocante ao art. 2º — parágrafo único — temos necessária a constituição da conta sempre em nome de empregado.

Quanto a alínea b do § 1º do artigo 8º, procuramos corrigir duas imperfeições da norma original de projeto.

Em verdade o salutar preceito **contido** na alínea em foco deverá abranger também os empregados contratados por obra certa execução de serviços especificados e ainda os que trabalham sob contrato cuja vigência dependa de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

Acreditamos seja este o propósito da norma "sub censura" — senão incidiria ela em exclusão ou desigualdade flagrantemente iníquas, se pretendesse compreender, somente, os contratos que dependam de termo prefixado.

Todavia, algumas ponderações se impõe. A expressão "contrato de prazo determinado" admite dois conceitos: o primeiro vulgar ou popular e que vai cristalizando na jurisprudência brange somente o contrato de termos prefixado data certa enquanto o segundo — por nos agora sustentado nesta ordem para sua necessária ênfase — é o conceito técnico-jurídico expresso na definição.

do parágrafo único do art. 443 da CLT – "verbis":

"Considera-se como de prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa do termo prefixado ou da execução de serviços especificados ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada".

Neste último conceito, repita-se, nos fixamos; e fiéis ao brocardo – interpretatio cessat inclaris – preferimos a remissão expressa ao citado preceito da Consolidação, que abriga tôdas as espécies do contrato de prazo determinado de forma a não deixar qualquer dúvida quanto ao destinatário da norma, que merecem por igual ser contemplados assim, o preceito ficará imune a perigosas exegeses restritivas que sigam a linha do conceito vulgar da expressão acima exposto.

Na proposta atual objetivamos excluir do preceito, as expressões "na hipótese prevista no § 2º do artigo 2º da CLT", por desnecessárias e inadequadas, a uma narina que visa a configurar os direitos decorrentes da rescisão que especifica. A personalização jurídica do empregador responsável pelos depósitos, e que será a do réu em ação judicial cabível, já se encontra bem definida no mencionado dispositivo da CLT; e inapropriadas são as expressões em foco, supratranscritas, que nada definem acêrco de hipóteses em casos de *terminações de contrato*.

Visa a inclusão no art. 8º de um parágrafo único, mais uma garantia e o empregado estável, incluído nesta condições o que adquira a estabilidade pela soma de períodos de serviços descontínuos prestados a mesma empresa. Neste caso, a rescisão do seu contrato somente poderá operar-se por via dos artigos 500 ou 496 da CLT. Se por acôrdo, o empregado poderá abrir mão da multa prevista no *caput*; se, por incompatibilidade decretado em sentença, a aludida cominação será devida pela empregadora.

De ver, portanto, que se impõe o sobrestamento aqui referido – pois, até pronunciamento judicial, haverá impossibilidade de *adequação* da multa em apreço, se possível a configuração da estabilidade adquirida pela via acima exposta.

E' de inferir-se, igualmente, a aplicação, nesta oportunidade do § 2º do art. 2º da CLT, que enseja em muitos casos, a conceituação da mesma, empresa, para os fins previstos no art. 492 da CLT e das disposições consecutórias à aquisição da estabilidade.

E' inaceitável a limitação do direito consignado no art. 9º, apenas em favor dos *dependentes* do empregado ficando fora de seu alcance outras pessoas ante a inexistência daqueles que o trabalhador possa indicar para os mesmos efeitos. A norma não deverá conter essa restrição odiosa. Tal como ocorrer no regime jurídico e no âmbito do *seguro* em geral seu impõe-se conferir ao titular do patrimônio salarial mormente porque transformado em saldo bancário o direito de indicar outras pessoas que possam igualmente auferir o gozo de um adquirido a custa de um esforço individual, caracteristicamente da natureza de um *direito pessoal*.

O prazo prescricional consignado no parágrafo único do artigo 9º do Projeto fere o princípio da prescrição trintenária, estabelecido no Código Civil para a postulação de direito pessoal. Dúvida não resta de que o direito de herança se inscreve neste campo; e é igualmente pacífico que o saldo de conta bancário, em que se transforma o montante dos depósitos previstos no mesmo projeto, re-

presenta *patrimônio* e como tal, constituindo direito hereditário.

Nossa emenda ao citado parágrafo contempla as demais pessoas incluídas na emenda ao *caput* do artigo 9º; e somente em relação a estas pode ter pertinência a prescrição bienal, uma vez que os *dependentes* do trabalhador são, em regra, seus herdeiros, sobre estes incidindo normalmente a *indicação* preconizada. sempre que não se trate de *dependentes*.

Os mesmos fundamentos ora ventilados são os que nos devam à alteração proposta para os artigos 20 e 27.

Ressente-se a redação do Projeto, no inciso I do art. 8º, da mesma imperfeição relativa ao conceito do contrato de prazo determinado apontada noutra emenda anterior. Omite a hipótese da chamada "despedida indireta" (art. 483 da CLT) quando o empregado não deve assumir os ônus da rescisão contratual. E inclui, de forma inconcebível o poder de caracterizar-se de imediato uma rescisão sem culpa do empregado, através de pronunciamento do seu sindicato – o que representa sem dúvida, perigosa e unilateral declaração de direito por quem não está legalmente investido de tão elevada prerrogativa.

No inciso II, alínea "e" do mesmo artigo, não se justifica tratamento diverso e discriminatório para pessoas de sexos diferentes. A vida atual, em verdade, já não comporta a dissociação da mulher nos problemas econômicos do casamento, desde a sua fase preparatória. Mas, ainda assim os ônus que desta decorrem ainda são normalmente arrastados em maior intensidade pelo homem que deve, por esta maior razão, na hipótese versada, ter a sua disposição os recursos que a norma em foco confere à mulher.

Objetivamos os parágrafos que aditamos ao mencionado art. 8º evitar, em qualquer hipótese, que a empresa bro relativa à soma de período que seja onerada com indenização em *lô- englobase* estabilidade adquirida no primeiro ano dos contratos ora em curso. Entendemos que a vigência do novo período aquisitivo da estabilidade preconizada no atual substitutivo só deverá incidir a partir da publicação da nova lei. Destarte, a complementação a que se refere o § 2º deverá restringir-se a dois critérios distintos: o da lei atual e o estabelecido através do fundo de forma conjugada e de sorte a poder compreender distintamente, se for o caso, a indenização por um período de outro, em que o empregado chegue a adquirir a estabilidade.

Com referência ao parágrafo 3º, que propomos ser incluído, também, no art. 8º, é de ver a reciprocidade, em termos de ressarcimento, a que faz jus o empregador, na forma estabelecida pelo art. 430 e parágrafos da CLT.

As vantagens estabelecidas nos artigos 16 e 17 já encontram consubstanciadas noutras *emendas*, concernentes ao art. 8º. Nada mais resta, pois de aproveitável nos preceitos em foco, destaste se impondo a simples supressão indicada no presente substitutivo.

Além do que se consignam outros dispositivos, pertinentes a compeli- necessariamente as empresas aos depósitos previstos projeto, tem inegável adequação a obrigatoriedade expressa no parágrafo que acrescentamos ao art. 18.

A cobrança judicial dos débitos patronais poderá ficar à mercê de prazos processuais e, até, de negligência da parte interessada no feito. Em razão disto, por inequívoca a exigibilidade dada da declaração para o Impôsto de Renda, atendida de forma compul-

sória a sem protelações por todo contribuinte. De resto, a narina preceituada na presente emenda já se encontra, consignada no parágrafo único o artigo 31 da Lei numero 4.494, de 28 de novembro de 1964 Lei do Inquilinato), para os fins ali especificados.

Incorre o art. 25 do Projeto em evidenciada imperfeição, quando sujeita o critério do cálculo indenizatório proporcionais ao estabelecimento nmo art. 132 "a", da CLT. A impropriedade e manifesta, eis que a disposição ora em vigor não permite divisão exata por 12, para, daí então, se fixar um total indenizatório necessariamente exato.

O certo será adotar-se, de modo invariável, a proporção expressa em nossa emenda. Qualquer que seja o número de meses, inferior a um ano, deverá o empregador pagar a seu empregado uma Indenização, por férias que este não pode gozar, á base de dois dias por mês de serviço. Assim, se o trabalhador ficar á disposição da empresa durante 11 meses, perceberá o equivalente a 22 (vinte e dois) dias Trabalhando 12 meses, aplicável então a regra do art. 132, "a", da CLT, terá o empregado direito a 23 dias de férias (20 dias úteis mais 3 domingos). Observe-se a coerência que resulta dos exemplos ora confrontados e facilmente se perceberá a justiça da emenda.

A inovação pretendida – no que tange á inclusão de novo artigo, sob n° 27 além de salutar, tem inegável pertinência com os objetivos visados pelo Projeto, ao passo em que este pretende sanar as continuadas burlas de empregadores em detrimento da economia dos empregados:

E' público e notório que certos e maus empregadores, na oportunidade de dissídios ou convenções coletivas despedem os empregados beneficiados com reajustes salariais e admitem, para suas funções, empregados com salário-mínimo regional.

Se o real propósito do Projeto – tal Como consignado nas justificativas que lastream sua elaboração é, pela via por ele adotada, a fixidez do trabalhador com seu emprêgo (por eliminados os atritos que impedem esta concretização), fácil é de verificação-se que as despedidas em foco carecem, igualmente, de Corretivo legal que as impeça.

O malsinado ato patronal, sem duvida, – sôbre fraudulento em relação aos exatos e doutrinários objetivo das postulações salariais *normativas* – gera, continuamente, o desemprego, a insegurança econômica e social do trabalhador e sua família, atingido pela medida iníqua implica inquietação e desarmonia social e lança continuamente ao descredito uma das classes, arrastando em consequência a desconfiança do empregado na eficácia da atividade Jurisdicional do Estado e das próprias normas legais que estatuem o conceito do "salário justo".

Note-se finalmente que tais despedidas se chocam com as premissas de preços das utilidades fixados pelas empresas ao ensejo dos aumentos normativos – isto é, como se os salários reajustados valessem para a continuidade balanceada.

Sala das Comissões 16 de agosto de 1966 – *Helcio Manguesoni* – *legível* *Françisco Paulo*.

Nº 3

Substitutivo

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que será administrado por um Conselho Federal, que terá a seguinte constituição:

a) um representante do Presidente da Republica, que o presidirá;

b) Um representante dos empregados;
c) Um representante dos empregadores;
d) Um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social;
e) Um representante do Conselho Nacional de Economia.

Art. 2º Caberá á União, através do Fundo, ora criado, tôda a responsabilidade dos encargos financeiros do tempo de serviço e estabilidade mencionados na Consolidação das Leis do Trabalho, salvo as disposições expressas em contrário constantes desta Lei.

Art. 3º O Fundo será Constituída por contribuições mensais, pagas pelos empregadores, incidentes sôbre a remuneração (art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho), a que façam jus os empregados

Art. 4º E' fixada, em 8% (por cento) a contribuição a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º Os empregadores farão, dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, o levantamento das importâncias a que tenham direito os seus empregados e as reconhecerá a conta do Fundo, em conta vinculada discriminando o montante e o nome do empregado a que se refiram.

Art. 6º Os empregadores que não puderem recolher a vista as quantias referidas no artigo anterior poderão fazer-lo em prestações mensais parceladas no prazo de cinco anos, acrescidos de juros de 12% a a.

Art. 7º O Fundo pagará ao empregado não estável dispensado quantia mensal fixa correspondente o tantos décimos quantos sejam os anos de serviços até a data do reemprego a no máximo durante dois (2) anos.

§ 1º O tempo de serviço será comprovado de acôrdo com as contribuições recolhidas para a previdência social.

§ 2º O tempo de serviço durante o qual o empregado ficar a perceber do Fundo será computado integralmente para efeito de aposentadoria e quaisquer outras vantagens.

§ 3º Para fins de cálculo da quantia objeto deste artigo, toma-se por base a importância sôbre qual incidir a contribuição de que *consta o artigo 4º* tomada a sua médis nos últimos seis meses que antecederem imediatamente á concessão.

Art. 8º Para os efeitos dessa Lei, tôda fração do tempo integral superior será arredondada para um (1) ano.

Art. 9º As quantias pagas, pelo Fundo aos empregados serão atualizadas tôda vez que ocorrer majoração do salário-mínimo.

Art. 10. Os empregados com mais de nove anos e seis meses de serviço ou estáveis perceberão o salário integral que recebiam na atividade.

Art. 11 Os funcionários atualmente estáveis poderão optar pela legislação vigente sôbre a matéria.

Art. 12 O empregado terá suspenso os benefícios do Fundo a partir do momento em que volte a empregar-se.

Art. 13. Para os efeitos do artigo anterior, deverá o poder Executivo *dinamizar* os órgãos do Ministério do Trabalho e Previdência Social já existentes visando ao reemprego do desempregado no mais curto possível.

§ 1º Na medida do possível o reemprego deverá processar-se em função com remuneração análoga ou superior á que perceba, quando da ocorrência do desemprego.

2º Em se tratando de empregado especializado, o reemprego deverá ocorrer em função compatível com a sua especialidade.

Art. 14. Tôda vez que ocorrer dispensa de empregados, deverá o empregador comunicar á administração local do Fundo a ocorrência bem como ao órgão competente do Ministério do Trabalho do Trabalho e previdência social.

Art. 15. Não será permitido sob qualquer pretexto a participação de intermediários com o objetivo do encaminhar ou receber importâncias do Fundo a que tenham direito os empregados.

Parágrafo único. Será admitida exceção ao disposto neste artigo somente em caso de doença, ou circunstância, devidamente comprovada que impossibilite o deslocamento do empregado até a administração total do Fundo.

Art. 16. A quantia que tiver seu crédito no Fundo poderá ser levantada pelo empregado, de uma só vez nos seguintes:

- a) aposentadoria concedida pela Previdência Social;
- b) aquisição de moradia própria;
- c) necessidade grave e permanente pessoa ou familiar;

d) ilegível de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma.

e) aplicação de capital em ilegível de comercial indústria ou agropecuária em que haja estabelecido individualmente ou em sociedade em que fique caracterizado sua função de empregador.

f) ilegível do empregado do sexo feminino.

Parágrafo único. No caso das alíneas d e e deste artigo a quantia somente poderá ser levantada e aplicada com a assistência do Sindicato da categoria do empregado.

Art. 17. Falecendo o empregado a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes. Para esse fim habilitados perante a Presidência Social e entre eles ilegível rateada segundo ilegível para concessão de pensões por morte.

Art. 18. A importância recolhidas ao Fundo serão depositadas em conta vinculada no Banco do Brasil S. A. e somente poderão ser movimentada de acordo com os preceitos estabelecidos por esta Lei e seu Regulamento e instruções a serem baixadas pelo Conselho Federal no artigo 1º.

Art. 19. O Fundo poderá aplicar segundo normas a serem estabelecidas em instruções as importâncias vinculada no Banco do Brasil S. A. e somente poderão ser movimentadas de acordo com os preceitos estabelecidos por esta Lei e seu Regulamento, e instruções a serem fixadas pelo Conselho Federal no art. 1º.

Art. 19. O Fundo poderá aplicar segundo normas a serem estabelecidas em instruções as importâncias vinculadas as que forem recolhidas a seu crédito.

Parágrafo único. Tais aplicações somente poderão verificar-se à taxa nunca anterior a 12% a a acrescida de índice de correção monetária a ser estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 20. As despesas operacional do Fundo nunca poderão ser superiores a 20% (vinte por cento) dos rendimentos a que alude o artigo anterior.

Art. 21. O Conselho Federal de que cuida o art. 1º terá personalidade jurídica de direito público sede e foro no Distrito Federal e Jurisdição em todo território nacional.

Art. 22. Compete ao Conselho Federal aprovar o seu Realmente Interno e baixar instruções visando à eficiente gestão do Fundo obedecidos os limites estabelecidos na presente Lei e em seu Regulamento.

Art. 23. O Conselho Federal far-se-á representar nos Estados por Conselhos Regionais organizados de acordo com a mesma proporção estabelecida no art. 1º os quais se regerão por regimentos previamente aprovados pelo Conselho Federal.

Art. 24. Caberá ao Conselho Regional propor ao Conselho Federal a

divisão administrativa do Estado sob sua jurisdição, para fins da eficiente gestão do Fundo.

§ 1º Cada divisão administrativa administrativa será criada por ato do Conselho Federal.

§ 2º O Fundo será gerido em cada divisão administrativa por tantos delegados quantos sejam necessários, segundo entendimento do Conselho Regional, aprovado pelo Conselho Federal.

Art. 25. O Conselho Federal proporá ao Presidente da República, dentro de 90 (noventa dias) da sua constituição através de exposição de motivos a criação dos cargos de sua secretaria e da secretaria dos Conselhos Regionais o qual aprovando a submeterá através de mensagem, aprovação do Poder Legislativo.

Art. 26. Fica extinta a contribuição das empresas para o Fundo de indenizações Trabalhistas.

Art. 27. É vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do montante do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical ate o final do seu mandato caso seja eleito inclusive como suplente salvo se constar falta grave devidamente apurada nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de licença não remunerada para melhor desempenhar funções de direção ou de representação sindical, o empregado que optar pelo regime desta Lei será por ela amparada cabendo à respectiva entidade sindical e encargo de cumprir o disposto no art. 3º.

Art. 28. As contas bancárias vinculadas em nome dos empregados são protegidas pelo disposto no art. 942 do Código de Processo Civil.

Art. 29. São isentos de imposto federais os atos e operações necessárias à aplicação desta Lei quando praticados pelo Fundo pelos empregados e seus dependentes, pelas empresas e pelos estabelecimentos bancários conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. Aplicar-se o disposto neste artigo às importâncias de vidas, nos termos desta Lei aos empregados e seus dependentes.

Art. 30. Fica mantido o Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho com as modificações estatuidas pela presente Lei.

Art. 31. O Poder Executivo baixará no prazo de 90 (noventa dias) da publicação desta Lei Regulamento para a sua fiel execução.

Art. 32. Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a publicação de seu Regulamento.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Acreditamos que o substitutivo que ora temos a satisfação de apresentar à douta Comissão Mista atende – embora por processos outros – às elevadas finalidades pelo poder Executivo. Com efeito, visa ao afeijamento da Legislação em vigor sobre indenização por tempo de serviço. No tocante à estabilidade mantém o substitutivo toda a legislação sobre a matéria; aliás tal procedimento tem o escopo de sanar a inconstitucionalidade manifesta constante do art. 1º do anteprojeto governamental quando procura facultar ao empregado a renúncia de um direito irrenunciável qual seja a estabilidade que lhe é assegurada em virtude de preceito constitucional art. 157 item XII, da constituição Federal vigente.

A grande inovação do nosso trabalho entretanto consiste na União assumir as responsabilidade dessas garantias e na introdução do pagamento parcelado das indenizações por parte do empregadores bem como no seu recebimento por parte dos empregados em caso de desemprego segundo procuramos estabelecer no artigo 7º do substitutivo. julgamos que

tal providência virá minorar um pouco a situação afetiva dos desempregados. A quantia que lhes pagara o Fundo se caso de desemprego é fixada tendo em vista a importância que vista a importância que perceba quando em atividade e o tempo efetivo de serviço.

Outrossim procuramos organizar Fundo que se pretende criar de forma que possa exercer diretamente as suas funções. Acabamos que as razões que informaram a sua criação são de mais elevadas e específicas para submetê-lo à gestão de órgão outros com objetivos totalmente diversos pretende o anteprojeto em seu artigo 11 no tocante ao Banco Nacional de Habitação. Cremos mesmo que tal pretensão governamental para o bem de todos os empregados, deverá ser rechaçada in lme pela douta Comissão Mista. Com efeito até a presente data se o Banco Nacional de Habitação sequer tem dado conta de suas atuais atribuições – o que é do conhecimento geral – para que cometer-lhe competência outras em total dissonância com o seu objetivo primacial.

O substitutivo por outro lado, estabelece em linhas gerais a organização administrativa do Fundo através da criação de Conselhos Regionais e outras divisões administrativas cuja funcionalidade ficará na dependência do Regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo e de Instruções a serem expedidas pelo Conselho Federal do Fundo.

Assinalamos ainda que mantivemos as atuais contribuições atualmente feitas pelas empresas, para o Banco Nacional de Habitação e para a Legião Brasileira de Assistência. Só quanto à Legião Brasileira de assistência evitar-se á que se abra no presente exercício – quando o Governo luta com todas as suas forças no sentido de comprimir despesas – o elevado crédito de trinta e cinco bilhões de cruzeiros segundo prevê o anteprojeto além de evitar nos exercícios seguintes a política de subsídios orçamentários que se tem comprovado ser altamente nefasta à administração do País Entrementes são as empresas aliviadas das contribuições para o Fundo de Indenizações Trabalhistas.

Finalmente cumpre referir que incluímos no nosso substitutivo várias disposições constantes do anteprojeto ora encaminhado pelo Poder Executivo as quais consideramos muito oportunas como por exemplo as constantes dos arts. 24, 26 e 27.

Estas são em linhas muito gerais as idéias que nos moveram na elaboração do presente substitutivo e que submetemos à elevada apreciação da Comissão Mista.

Sala das Sessões em 16 de agosto de 1966. – Deputado *Walter Baptista*.

Nº 4

(Substitutivo)

Fica o projeto substituído pelo seguinte:

Projeto de lei: Dispõe sobre a estabilidade no emprego.

Art. 1º O prazo a que se refere o art. 492 da Consolidação das Leis do Trabalho fica reduzido a um ano.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor nas data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A estabilidade deve ser aperfeiçoada e não suprimida. E' o que objetiva o presente substitutivo, que atende fundamentalmente aos seguintes aspectos:

1. A opção a que se refere o projeto do Governo é inconstitucional. A estabilidade como norma imperativa e de ordem pública, é irrenunciável. Ela é imposta pelo art. 157,

nº XII da Constituição Federal. E representa um compromisso internacional, firmado pelo Brasil, na IX Conferência Interamericana de Bogotá: "Os Estados se obrigam a assegurar a permanência de todos assalariados no emprego, afastando o risco da despedida sem justa causa (art. 32 letra g).

2. O projeto original, criando uma taxa de 8% sobre todos os salários do Brasil, é altamente inflacionário. Impõe ônus insuportável para as empresas e acarretaria nova e inadmissível elevação do custo de vida.

3. As fraudes contra estabilidade decorrem do longo período de espera atualmente de 10 anos. A exemplo de outras legislações, como a da Alemanha Itália, México e outras, reduzimos esse período para um ano.

Esse é o pensamento de professores, magistrados, confederações nacionais de trabalhadores e largos setores do empresariado nacional.

Como disse o Ministro do Trabalho do atual Governo, Arnaldo Susseknid, "a estabilidade no emprego constitui em nosso país, o mais avançado Instituto de proteção ao trabalhador. Suprimi-lo ou tirar-lhe a característica de norma de ordem pública seria retroceder 50 anos em nossa legislação.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. – *Franco Montoro*.

Nº 5

(Substitutivo)

Substitua-se o projeto pelo seguinte.

Art. 1º. O prazo que se refere o artigo 492 da Consolidação das Leis do Trabalho, fica reduzido para (seis) meses.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Objetiva a emenda substitutiva, em consonância com a correta, constatação do Poder Executivo, corrigir os graves defeitos e sérias lacunas apresentadas pelo vigente instituto da estabilidade. Tais falhas se originam unida e exclusivamente, no longo período experimental de 10 anos atualmente exigido para que o empregado alcance a indispensável sensação de segurança e de integração na empresa que é a característica marcante e primordial da estabilidade O moderno, conceito de empresa, e com ele o da verdadeira justiça social, coloca empresário e empregado em igualdade de condições em face da empresa que tem, a par dos objetivos de lucro e de remuneração, finalidade predominantemente social. A estabilidade aos 6 (seis) meses elimina os conflitos e os desentendimentos subjetivos, porque psicológicos, constatados entre empregado e empregador, em cuja raiz encontramos somente longo período experimental de 10 (dez) anos. Importante salientar que a redução do período de experiência colocará o Brasil no campo da legislação social e trabalhista, finde já foi pioneiro ao lado da legislação de outros países onde o direito ao emprego consubstanciado no instituto da estabilidade vem sendo há muito adotado com excelentes resultados, tanto para o aumento da produtividade, como para a obtenção da indispensável paz social.

Em 15 de agosto de 1966. – Deputado *Floríceno Paixão*.

Nº 6

Ao Projeto de Lei nº 10, de 1966 (CN).

Ao art. 1º, dê-se a seguinte redação: "Art. 1º Para garantia do tempo de serviço, ficam mantidos os Capi-

tulos V e VII do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado porém aos empregados, inclusive os rurais, o direito de optarem pelo regime instituído na presente lei".

Justificação

Embora se depreenda do texto do projeto que ele se aplica aos trabalhadores do campo e da cidade é melhor que isto fique bem explicitado no dispositivo inicial. O Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 4.214, de 1963) prescreve que se estendem aos trabalhadores rurais os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho que não contradigam ou restrinjam o disposto no mesmo Estatuto (artigo, 179).

Como o advento da lei possa suscitar controvérsia, omissão na sua aplicação pelos empregadores rurais, entendemos esclarecer expressamente, sendo certo que deve haver um acoplamento da CLT e do ETR, nas ressalvas do último expressadas.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1966. — Senador *Vicente Bezerra Neto*.

Nº 7

Art. 1º Alterar para:

Art. 1º Para os fins previstos nesta lei, fica criado o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, destinado aos empregados sujeitos ao regime pelo jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e obrigatório para as empresas privadas e entidades de direito público onde os mesmos prestam serviço.

Justificação

A prevalecer o verdadeiro objetivo que teria motivado a elaboração do dito Projeto — o amparo aos trabalhadores que não adquirem estabilidade na Empresa em razão de despedimento obstativo e injusto — deverá ele, como qualquer projeto sobre a mesma matéria, cingir-se ao alcance pretendido. Sobre exagerado, será sobretudo contraditório o esforço de elaboração legislativa — como o do médico que mata o doente — que, ultrapassando aquela motivação, chegar a extinção legal da própria estabilidade. A esta evidência não consegue escapar o artigo 1º do Projeto em sua redação atual.

O certo, repita-se, será amparar-se o trabalhador ilicitamente impedido, de adquirir o aludido direito. Errado e tremendamente errado, será impedi-lo, legalmente, de exercer tal direito. E se admitido fôr o argumento de que os trabalhadores reivindicavam a constituição do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, o resultado sob nossos olhos se assemelhara ao que em direito processual se denomina decisão "ultra petita".

Não se diga que o referido dispositivo é imune a crítica que acima se lhe faz, tocante ao impedimento que cria para a aquisição da estabilidade. Sua redação se sustenta na "opção entre os dois regimes — o vigente e o que colima — para proclamar a invulnerabilidade daquele direito surdo engano! Precisamente a dita opção" é a porta aberta à cláusula contratual obstativa — desde o ato de admissão do empregado na empresa — para a aquisição da estabilidade! Aqueles mesmos empregadores que inspiraram a criação do Projeto porque impedem a estabilidade de sede empregados, despedindo-os sumariamente antes dos dez anos de serviço) servir-se-ão, mais comodamente da mencionada disposição legal — tocante à "opção" — para, desde o primeiro instante, compeli-lo pretendente ao emprego a "concordar" com a cláusula contratual prevista no art. 2º do art. 1º.

Sem dúvida, os autores do Projeto desconhecem a razão fundamental

que originou o próprio Direito do Trabalho: a ineficácia de princípio da autonomia de vontade na contratação do emprego o empregado, coagido economicamente, carece do amparo estatal para, através de compensadora superioridade jurídica, supri-lo dos meios legais que atenuem sua inferioridade econômica. Sob o risco de não conseguir trabalho, o trabalhador se submete, em regra, as imposições do empregador — desde a sua contratação e durante o curso da relação empregatícia. Mercê da tutela do Estado, que é a base ou nota característica do Direito do Trabalho, e assim através da lei, consegue ele, muitas vezes, a correção dos males da coação econômica que sofre. Tal coação, pois, constitui presunção "jurist tantum" na área destas relações, desde que nasceu o Direito do Trabalho.

A liberdade contratual, produto do liberalismo jurídico e econômico, é, portanto, princípio que se reduziu ao seu campo de aplicação tradicional direita civil —, conflitante com toda a gênese do Direito do Trabalho.

De ver-se, em consequência, quanto implicará corpo estranho ao Direito do Trabalho positivo lei que contrariar o enfocado princípio fundamental deste ramo jurídico — o protecionismo legal, que se antepõe à liberdade contratual.

O Projeto em presença incide diretamente neste pecado, ao permitir uma opção contratual que pretende "livre". É mais: comete outro erro igualmente grave, quando se divorcia da tutela do Estado ao trabalhador para tutelar o interesse exclusivo dos maus empregadores que almejam a extinção da estabilidade no emprego. A este propósito é bastante verificar-se quanto, no CONSPPLAN, o Projeto foi em tal passo apoiado pelos representantes patronais e combatido pelos representantes dos trabalhadores.

Uma das assertivas dos trabalhadores é inatacável a constituição do, Fundo, com outras medidas que consubstancia, não se conflita com o instituto da estabilidade. Este poderá sobreviver, sem prejuízo daquele, O Fundo e o direito à estabilidade não se chocam ao contrário, se completam, mormente pela redução da área atual de atrito, entre empresados e patrões, face ao impacto da atual forma de indenizar, que a organicidade do Fundo elimina — e ainda pela possibilidade que os empregados terão de livre escolha entre permanecer num só emprego ou procurar melhores salários em empresas, diversificadas (face à garantia que lhes possa ensejar uma parte da conta vinculada a cada emprego).

No mais, será jurídico e racional deixar-se ao livre curso dos interesses em causa e aquisição da estabilidade. Será inegável contrassenso impedi-la, por via de uma "opção" inautêntica (porque eivada do presumido vício da coação econômica) que, além disto, contraria o preceito constitucional (art. 157, XII), como já o violava a redação original do Anteprojeto.

Não será a simples disposição de seu atual artigo 1º suficiente para alterar a inconstitucionalidade de um regime legal onde se permita, através de cláusula contratual, renunciar o trabalhador a um dos mais arraigados princípios de ordem pública, por sua própria natureza irrenunciável — a estabilidade na empresa!

Feitas as ponderações supra, não é demais assinalar, mais uma vez, a contradição em que também incorre o Projeto, quando insiste em placitar a fluidez do emprego — previsível ante da nenhuma perspectiva do empregado que "optar" contra sua estabilidade num só emprego — acarretando seu desinteresse pela sorte de cada relação empregatícia que con-

tratar e, portanto, pelas diversas empresas por onde passar, gerando este estado de espírito sensível decrescimo de produtividade, que afetará a economia privada em particular e a economia nacional no seu todo. A queda de produtividade, que os empregadores utilizam como argumento contra o instituto da estabilidade, será a regra desde o primeiro dia de trabalho, a partir da implantação malsinado regime — enquanto, pelo sistema legal vigente, o mal somente se verificará (se admitida a imputação citada) após dez anos de serviço e entre os trabalhadores que não temessem a solução atualmente preconizada pelo art. 493 da Consolidação das Leis do Trabalho...

Ainda confiem os trabalhadores em que o Congresso Nacional — atento à jurisdição destas ponderações, aceite a redação ora proposta para o artigo 1º, que concilia o princípio constitucional da estabilidade na empresa com a instituição do Fundo visado. Mantenhamo-nos fiéis aos focalizados esteios protecionistas ou tutelares que informam toda a integração doutrinária e legal do Direito do Trabalho; e que, em consequência deem àquele a receptividade que melhor se harmoniza com o prima do da segurança social, parâmetro; maior da harmonia entre capital e trabalho, que só é presente quando convergem os interesses de empregados e empregadores em suas relações normais, ligadas à produção.

Tenha o Congresso, diante aos olhos, esta grave previsão: o Direito do Trabalho é o maior instrumento de paz de aproximação entre as classes sociais que, potencialmente, são mais adversas. Ao proteger o menos favorecido economicamente, e a precitar freira para conflitos que de outra forma se desencadeiam com graves danos para a sociedade, cria o Direito do Trabalho, através dos instituto da estabilidade, o permanente interesse do trabalhador — para se sua família — em permanecer e se integrar no emprego. Tal instituto e, entre as formas conhecidas, a uma eficaz para assegurar um ambiente de respeito, disciplina e compreensão nas relações de trabalho imprescindíveis aos melhores índices de produtividade e de harmonia social. Serve de contenção a constante revolta do economicamente fraco, que almeja estabilizar-se em seu emprego; e, sendo a evitar a injustiça social, só 1 permite ao patrão despedir o empregado estável que não tenha superado o seu estado potencial de insatisfação.

Fora destes padrões de conduta social que o Direito do Trabalho traça e alcança através do instituto em foco, e que pela continuidade educam patrões e empregados e estabilizam a produção, ficará inalcançada a meta, por ele visada. O trabalhador e o empregador desvinculados do estímulo e do freio, que a um e a outro endereça, respectivamente, o instituto da estabilidade, entrarão em regime que será sua regra e constante — de indisciplina, desrespeito recíproco, injustiça, desarmonia social e instabilidade de produção.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1966. Senador *Mello Braga*.

Nº 8

Substitua-se o "caput" do art. 1º pelo seguinte:

"Art. 1º Para garantia do tempo serviço, ficam mantidos o art. 4º, e seu parágrafo Único e os Capítulos V e VII do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado, porém, aos empregados o direito de optarem pelo regimes instituído pela presente Lei."

Justificativa

Em se tratando de garantia de tempo de Serviço, a manutenção do disposto no art. 4º e seu parágrafo da Consolidação das Leis do Trabalho é imprescindível. Houve naturalmente esquecimento do autor do Projeto, de incluir matéria pertinente ao assunto mas tratado em capítulo diverso.

A presente emenda visa, portanto, corrigir tecnicamente um lapso existente.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Deputado *Abraão Sabbá*.

Nº 9

Suprima-se a parte final do artigo 1º: "assegurado, porém, aos empregados, o direito de optarem pelo regime instituído na presente lei" e, em consequência, todos os parágrafos do referido artigo.

Brasília, 16 de agosto de 1966. — *Adylio Martins Vianna*.

Nº 10

Ao § 1º do artigo 1º — Redija-se assim: "§ 1º A opção far-se-á decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do início da vigência desta lei, para os atuais empregados, e do dia da admissão ao emprego quanto aos admitidos a partir daquela vigência.

Justificação

Ao que tudo indica a exposição contida na Mensagem pretende de fato, o que diz a nova redação intuito de impedir, ou dificultar, possíveis pressões da parte de empregadores.

A redação adotada no Projeto, todavia, não é clara, podendo significar isso, mas também se prestando a outra interpretação, qual seja a de que em qualquer momento, no espaço de tempo máximo de 365 dias, a opção deva se efetivar.

A redação proposta deixa explícito que so ao se completar o prazo e que a escolha se ha de fazer Garante assim, tempo para reflexão e decisão tranquila, e impede-se o exercício de qualquer exigência inconveniente a repousada e segura deliberação, especialmente dos que serão admitidos, no futuro pelas empresas.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1966. — Dep. *Britto Velho*.

Nº 11

Eliminem-se os §§ 1º e 2º do artigo 1º, passando o § 3º como parágrafo único a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A opção poderá ser feita a qualquer tempo, durante a vigência do contrato de trabalho, em declaração homologada pela Justiça do Trabalho.

Justificativa

O § 3º do art. 1º do projeto, admitindo que a opção possa ser feita a qualquer tempo perante a Justiça do Trabalho e sem qualquer limite de prazo para a decadência do direito de opção, é, totalmente, inócua e sem sentido jurídico, o prazo de 360 dias mencionado no § 1º.

A eliminação do § 1º importa, necessariamente, na supressão do § 2º, que só existe como uma decorrência daquele.

Sala de Sessões, 12 de agosto de 1966. — Senador *Gouvêa Vieira*.

Nº 12

EMENDA AO PROJETO Nº 11, DE 1966 (C.N.)

Cria o Fundo de Garantia de Serviço e dá outras providências.

Ao § 3º do artigo 1º — Redija-se se assim:

"§ 3º A qualquer tempo, em declaração homologada pela Justiça do

Trabalho, os que não optarem pelo regime da presente lei, nos prazos previstos no § 1º, poderão fazê-lo. Igualmente, aos que houverem feito a opção, caberá o direito de desistirem dela, excluindo, para fins de contagem de tempo para estabilidade o período entre a opção inicial e a sua desistência".

Justificativa

Para que a escolha seja verdadeiramente livre, para que, como se lê na Exposição de Motivos da Mensagem, "aos empregados seja assegurada ampla e permanente opção entre o atual e o novo sistema", para que nenhuma dissimetria haja na lei e, sobretudo, para que os empregados percebam que nada se pretende impor, senão lhes propiciar uma situação incomparavelmente melhor, por suprimir o risco constante a que estão, atualmente, submetidos, além de muitos outros benefícios para tudo isso indispensável a adoção desta emenda.

A notar que o que se estabelece nenhuma lesão causa ao sistema instituído no Projeto regulada que ficara a desistência por dispositivo contido noutra emenda nossa elaborada em perfeita consonância com os critérios fixados, no Projeto, para casos que têm, com êste, semelhança.

Ao demais a parte final do texto desta emenda estabelece absoluta separação entre o instituto da estabilidade e o novo sistema.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1966. — Deputado Brito Velho.

Nº 13

Art. 1º Suprimir os atuais parágrafos 1º, 2º e 3º.

Justificação

A supressão proposta é decorrência direta da crítica apresentada ao *caput* do artigo e que tem por objeto fixar linha doutrinária e constitucional mais segura para a criação de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sem prejuízo para o instituto da estabilidade na empresa — ou garantia de emprégo — pois ambas as medidas se completam, ao invés de se conflitarem.

De consequência, a opção a que se referem os ditos parágrafos do atual art. 1º do Projeto é inaceitável por todos os males ou razões invocados — quando propusemos a alteração do referido *caput* — sendo, pois, incabível.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1966. — Senador Mello Braga.

Nº 14

Ao Projeto da Lei nº 10, de 1966 (CN) — Dê-se ao art. 2º e seu parágrafo único a seguinte redação:

"Art. 2º — Para os fins previstos nesta lei todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a depositar, até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária vinculada a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração para no mês anterior, a cada empregado, optante, excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 458 da CLT.

Parágrafo único. As contas bancárias vinculadas aludidas neste artigo serão abertas em nome do empregado que houver optado pelo regime desta lei.

Justificação

Que o depósito se faça relativamente ao optante, coincide com as linhas gerais do projeto.

Não assim, porém, no que se refere aos empregados não optantes.

Êstes continuarão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, nestas condições, a responsabilidade pelo contrato de trabalho é da empresa. Não se justificando, portanto, em razão de tal fundamentação, o depósito referente aos empregados não optantes.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1966. — Senador Bezerra Neto.

Nº 15

Substitua-se o artigo 2 (dois) pelo seguinte:

Artigo 2º Para os fins previstos na presente lei, todas as empresas a que se refere o artigo primeiro ficam obrigadas a depositar, até o último dia do mês subsequente em conta bancária vinculada, a importância correspondente a oito por cento sobre o total do salário nominal de cada empregado, no mês anterior sendo em nome deste no caso de opção pelo regime desta lei, e em nome da própria empresa, mas em conta individualizada com relação ao empregado não optante.

Justificativa

As disposições do projeto, neste passo, complicam de forma desnecessária e condenável as obrigações que recairão sobre o empregador para o cumprimento da disposição legal. Com efeito, para evitar a exigência da criação de novos controles para recolhimento da nova contribuição é indispensável que os prazos a base de cálculo coincidam com as que alicerçam os recolhimentos às instituições de previdência. Em tais condições, faz-se mister que o prazo de recolhimento coincida com o das contribuições de previdência, isto é, seja fixado para o último dia do mês seguinte àquele a que corresponde a remuneração sobre a qual assenta a nova contribuição.

Sala das Comissões em 10 de agosto de 1966. — Deputado Ezequias Costa.

Nº 16

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2º:

"Art. 2º Para os fins previstos na presente lei, todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho ficam obrigadas a depositar até o dia 30 de cada mês em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% da remuneração normal paga no mês anterior a cada empregado optante".

Justificativa

A emenda têm por finalidade amoldar o artigo ao princípio de que a indenização não pode ser imposta sem causa, sob pena de inconstitucionalidade; logo, só caberá proceder ao depósito em relação aos empregados que hajam optado, por acordo escrito, pelo regime da Lei.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Senador Atílio Fontana.

Nº 17

No artigo 2º, onde se diz: "...até o dia 20 de cada mês..." diga-se: "...até o dia 30 de cada mês".

Justificativa

A lei deve fixar prazos em conformidade com as possibilidades e as demais obrigações das empresas. Assim é que os salários devem ser pagos até décimo primeiro dia útil, e o imposto de consumo no dia 15 de cada mês. Justo, pois, que se dilate o prazo previsto no projeto, do dia 20 para o dia 30 de cada mês, eis que as empresas, além da obrigação do recolhimento de 8% sobre a totalidade da folha de salários, ainda devem relacionar todos os seus empregados, com a remuneração percebida no mês de

cada um, para individualização das contas bancárias a que o projeto se refere no parágrafo único do mesmo artigo 2º.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Senador Atílio Fontana.

Nº 18

No art. 2º, parte final do parágrafo único, suprima-se a expressão: "...mas em conta individualizada..."

Justificativa

A supressão da expressão objetiva na emenda a permitir a concentração dos depósitos relativos aos não optantes em uma única conta, em nome da empresa, o que facilitará a esta utilizar os fundos no atendimento das indenizações devidas aos empregados cuja permanência no serviço seja desaconselhável.

Desde que individualizada a conta, como consta do texto do projeto, a empresa será compelida a valer-se de recursos ou reservas financeiras, além dos depósitos efetuados, para acudir a eventuais indenizações, o que implicará em acréscimo de custo da produção.

Releva notar, ainda, que assistirá sempre ao empregado a faculdade de ter uma conta individualizada, em seu nome, desde que opte pelo novo regime legal.

Assim, impõe-se a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Senador Atílio Fontana.

Nº 19

Art. 2º Suprimir a parte final, a partir de "optante".

Justificação

A mesma adotada para as propostas anteriores (referentes à alteração do art. 1º e à supressão de seus parágrafos), por imperinência da opção pretendida pelo Projeto em sua redação original.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1966. — Senador Mello Braga.

Nº 20

Suprima-se do art. 2º as expressões: "optante ou não," e, em consequência, no § único do mesmo artigo, as expressões:

"que houver optado pelo regime desta lei ou em nome da empresa, mas em conta individualizada, com relação ao empregado não optante."

Brasília, 16 de agosto de 1966. — Adylio Martins Vianna.

Nº 21

Eliminem-se as palavras "ou não" do art. 2º e consequentemente a seguinte frase final do § único do mesmo artigo: "mas em conta individualizada com relação ao empregado não optante."

Justificativa

O artigo 2º do projeto estabelece um encargo financeiro, mensal, para as empresas de 8% sobre o total das folhas de pagamento.

E' exato que o art. 22 do projeto extinguiu vários ônus financeiro do empregador, no total de 4,7% (Fundo de Indenização Trabalhista — 2%; Fundo de Assistência ao Desemprego — 1%; Contribuição para B.N.H. — 1,2% — Redução na contribuição devida ao Serviço Social — 0,5%) todos eles, aliás, salva o último, criados posteriormente a junho de 1964.

A diferença entre 8% e 4,7% e 3,3%, que constitui o novo ônus instituído, pelo projeto sobre o total de folha de pagamento mensal.

O aumento importa em quase 100% dos ônus trabalhistas referentes à matéria objeto do projeto.

Portanto, torna-se necessário reduzir este ônus ao máximo compatível com a finalidade do projeto.

Êste tem por finalidade estabelecer um novo sistema de benefício ao empregado, que só se aplica àqueles empregados que optarem pelo novo regime.

Assim, não há razão — e é mesmo de todo inconveniente — determinar que o ônus percentual de 8% seja calculado, também, sobre a remuneração paga aos empregados não optantes.

Sala de Sessões, 12 de agosto de 1966. — Senador Gouvêa Vieira.

Nº 22

Art. 2º Alterar o parágrafo único para: Parágrafo único. As contas bancárias vinculadas aludidas neste artigo serão abertas em nome de cada empregado e constituídas de forma individualizada.

Justificação

Visa a presente proposta a manter coerência com as anteriores, contrárias à opção estatuída no Projeto.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1966. — Senador Mello Braga.

Nº 23

Acrescente-se um parágrafo com a seguinte redação:

Art. 2º § 2º Na localidade onde não houver estabelecimento bancário em condições de receber os depósitos, êstes serão efetuados em agências de Bancos ou de Caixas Econômicas da localidade mais próxima ou ainda, na falta destas, em outras agências arrecadoras, conforme dispuser o Regulamento da presente Lei.

Justificativa

A emenda se justifica por si mesma. A hipótese não prevista no Projeto poderia causar embaraços ao cumprimento da Lei, motivo pelo qual se impõe a inovação proposta.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Deputado Ezequias Costa.

Nº 24

No artigo 3º substitua-se a frase "de acordo com a legislação específica" pela seguinte: "De acordo com os índices aprovados pelo Conselho Nacional de Economia para a atualização dos débitos fiscais".

Justificativa

Não existe legislação específica para correção monetária.

Portanto, torna-se necessário esclarecer a forma a ser adotada para correção monetária prevista neste artigo.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1966. — Senador Gouvêa Vieira.

Nº 25

Inclua-se no "caput" do artigo 3º do projeto a palavra "anualmente" depois de "capitalização".

Justificativa

O projeto declara que os juros nos depósitos efetuados serão capitalizados, mas não menciona em que período de tempo ocorrerá a capitalização, se mensal, semestral ou anual.

A emenda tem por fim corrigir êste lapso do projeto, mencionando que a capitalização será feita anualmente, apesar de ser comum, em operações bancárias, a capitalização, semestral.

Sala de Sessões, 12 de agosto de 1966. — Senador Gouvêa Vieira.

Nº 26

Redija-se, assim, o § 2º do artigo 3º. § 2º O montante das contas vinculadas decorrentes desta lei é garantido pelo Governo Federal, podendo o Banco Central da República do Brasil instituir, através da rede seguradora privada nacional, um seguro especial para êsse fim.

Justificação

A expressão que acrescentamos ao § 2º do art. 3º, haurida da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, é necessária para esclarecer o texto e corresponde perfeitamente a intenção do Executivo, de tal ordem atento ao assunto que o esclareceu definitivamente no item IX do artigo 18 da lei responsável pela criação do Banco Nacional de Habitação.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1966. — *Daso Coimbra*.

Nº 27

Dê-se ao § 2º do art. 3º a seguinte redação:

§ 2º O montante das contas vinculadas decorrentes desta lei é garantido pelo Governo Federal, devendo o Banco Central da República do Brasil, por si ou por delegação à entidade financeira, instituir seguro para esse fim.

Justificação

O projeto estabelece a garantia, pelo Governo Federal, do montante das contas vinculadas decorrentes da lei. Ao mesmo tempo, que expressa tal garantia, o parágrafo segundo do artigo terceiro da proposição admite a possibilidade do Banco Central da República instituir o seguro para a garantia.

A emenda substitui a possibilidade, pela obrigatoriedade, através do Banco Central ou por entidade a que ele delegar. Está na linha do projeto que o BNH e o Banco Central vão operar financeiramente com as contas do Fundo. Por que não instituir definitivamente o seguro, se este é operação rentável e ao mesmo tempo garantidora?

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1966. — *Vicente Bezerra Neto*.

Nº 28

Ao art. 3º, acrescente-se o seguinte parágrafo:

§ 3º Se o montante da conta vinculada se referir a trabalhador rural, o Banco Central da República instituirá seguro por intermédio e responsabilidade da Companhia Nacional de Seguro Agrícola.

Justificação

A Companhia Nacional de Seguro Agrícola, criada pela lei nº 2.168, de 11 de janeiro de 1954, foi reorganizada pela lei nº 4.430, de 20 de outubro de 1964, com providências objetivas para ampliação de sua capacidade operacional, inclusive quanto a se realizar o seu Fundo de Estabilização.

É oportuno que se integre a Companhia nas operações financeiras do Fundo criado pela lei que resultar do presente projeto.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1966. — *Vicente Bezerra Neto*.

Nº 29

Art. 4º — § 1º — Alínea B — *Alterar para:*

B) se decorrente de dispensa sem justa causa, ou de término de contrato previsto no parágrafo único do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou de cessação de atividade da empresa, a capitalização de juros prosseguirá sem qualquer solução de continuidade.

Justificação

Visa a emenda ora proposta corrigir duas imperfeições da norma original do Projeto.

Em verdade, o salutar preceito contido na alínea em foco deverá abranger, também, os empregados contratados por obra certa (execução de serviços especificadas), e, ainda, os que trabalhem sob contrato cuja vigência dependa de certo aconteci-

mento suscetível de previsão aproximada.

Acreditamos seja este o propósito da norma "sub-censura — senão, incidiria ela em exclusão ou desigualdade flagrantemente iníquas, se pretendemos compreender, somente, os contratos que dependem do termo prefixado.

Todavia, algumas ponderações se impõem. A expressão "contrato de prazo determinado" admite dois conceitos: o primeiro, vulgar ou popular o que se vai cristalizando na jurisprudência, abrange somente o contrato de termo prefixado (data certa); enquanto o segundo — por nós agora sustentado nesta ordem, para sua necessária ênfase — é o conceito técnico-jurídico expresso na definição do parágrafo único do art. 143 da CLT, "verbis":

"Considera-se como do prazo determinado o contrato do trabalho cuja vigência dependa do termo prefixado ou da execução de serviços especificados ou ainda realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada".

Neste último conceito, repita-se, nos fixamente; e fiéis ao brocardo — "interpretatio cessat in claris" — preferimos a remissão expressa ao citado preceito da Consolidação, que abriga tôdas as espécies de contrato de prazo determinado de forma a não deixar qualquer dúvida quanto aos destinatários da norma, que merecem por igual ser contempladas. Assim, o preceito ficará imune a perigosas exegeses restritivas que sigam a linha do conceito vulgar da expressão, acima exposta.

Na proposta atual objetivamos excluir do preceito, as expressões "na hipótese prevista no § 2º do art. 2º da CLT", por desnecessárias e inadequadas a uma norma que visa a configurar os direitos decorrentes de rescisões que especifica. A personalização jurídica do empregador responsável pelos depósitos, e que será a do réu em ação judicial cabível, já se encontra bem definida no mencionado dispositivo da CLT; e inapropriadas são as expressões em foco, supra-transcritas, que nada definem acerca de hipóteses ou casos de *terminação de contrato*.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — *Baptista Ramos*.

Nº 30

Suprime-se a alínea (A) do § 1º do Artigo 4º.

Justificativa

A disposição que se quer suprimir é um imperativo de ordem moral. O projeto contempla quase que com o mesmo benefício o bom e o mau empregado.

Pretende-se que o dispensado "com justa causa" tenha direito ao depósito, recomçado a capitalização de juros progressivos à taxa inicial. Ora, se o empregado foi despedido por justa causa, é porque a sua falta está nitidamente configurada numa das hipóteses que a legislação prevê. Não lhe sendo lícito, portanto, receber qualquer benefício.

Em suma, o legislador não deve instituir um prêmio ao demérito, vulnerando todos os princípios inerentes ao direito das obrigações. Seria o mesmo que a lei do inquilinato condicionasse o despejo do locatário que não pagou os aluguéis, ao recebimento, por este, de uma indenização.

Pelas mesmas razões cumpre emendar o Artigo 7º e o inciso II do Artigo 8º.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — *Sebastião Archer*.

Nº 31

Substitua-se a alínea "B" do § 1º do artigo 4º pelo seguinte:

"Artigo 4º
§ 1º"

Alínea "B" — Se decorrente de dispensa sem justa causa, ou término de contrato por prazo determinado, ou de cessação parcial ou total de atividade da empresa, ou força maior, ou ainda, de culpa recíproca, a capitalização de juros prosseguirá sem qualquer solução de continuidade.

Justificativa

A redação dada melhor engloba as diversas hipóteses em que o empregado também pode perder o emprego, sem que, para tanto, haja cometido falta, ou a empresa tenha concorrido, deliberadamente para a sua demissão.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — *Deputado Abraão Sabbá*.

Nº 32

Acrescente-se o seguinte no art. 59, depois da palavra "empresa": "por parte do empregado o respectivo montante da".

Justificativa

A emenda visa tornar clara a redação do artigo, especialmente, levando-se em consideração que o parágrafo único do artigo 2º permite que a conta bancária seja em nome da empresa.

Sala de Sessões, 12 de agosto de 1966. — *Senador Gouvêa Vieira*.

Nº 33

Elimine-se o artigo 6º.

Justificativa

O depósito exigido pelo artigo 8, corresponde, com os respectivos juros, exatamente ao ônus imposto ao empregador para despedida, sem causa, de todas seus empregados.

Portanto é injusto e virá onerar grandemente as empresas a criação de mais uma obrigação trabalhista para despedida sem causa.

Sala de Sessões, 12 de agosto de 1966. — *Senador Gouvêa Vieira*.

Nº 34

Suprime-se o artigo 6º do Projeto.

Justificativa

O empregador, já onerado com a contribuição obrigatória para o Fundo, não deve sofrer mais esse desequilíbrio em seu capital de giro, conforme prevê o dispositivo existente no Projeto e que deve ser suprimido.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — *Senador Domicio Gondim*.

Nº 36

Ao Artigo 6º, dê-se a seguinte redação: "Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa, a favor do empregado, importância igual a 10% (dez por cento) dos valores do depósito, correspondentes ao período em que o empregado trabalhou na empresa".

Justificação

O valor correspondente à 10% dos depósitos feitos, já significam elevada descapitalização da empresa, que retirará, do seu capital de giro, quantia imprevisível na conjuntura atual de permanente deficit com que se debatem as empresas.

Como norma penal, a percentagem de 10% aos depósitos, atinge, perfeitamente, o fim colimado no projeto.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — *Senador Domicio Gondim*.

Nº 36

Substitua-se o artigo 6º pelo seguinte: "Art. 6º Ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho, por parte da

empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa, a favor do empregado, importância igual a cinco por cento (5%) do valor dos depósitos, na sua conta vinculada, correspondente ao período em que o empregado trabalhou na empresa.

Justificativa

É natural que se estabeleça uma penalidade pecuniária a fim de evitar o abuso das dispensas de empregados, sem justa causa, mas estabelecer-se a taxa de 10% (dez por cento) sobre os depósitos, juros e mais à correção monetária parece-nos um exagero. O sentido do dispositivo deve ser o de advertência ao empregador e não o de atrativo ao empregado.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1966. — *Abraão Sabbá*.

Nº 37

Suprima-se, no art. 6º do projeto, a seguinte expressão:

....., da correção monetária e dos juros capitalizados

Justificação

O valor correspondente à 10% dos depósitos feitos, já significam elevada descapitalização da empresa que retirará, do seu capital de giro, quantia imprevisível na conjuntura atual de permanente deficit com que se debatem as empresas.

Como norma penal, a percentagem de 10% aos depósitos, atinge, perfeitamente, o fim colimado no projeto.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — *Senador Domicio Gondim*.

Nº 38

Suprimam-se no "caput", do artigo 6º as palavras "na data da dispensa" e acrescentem-se os seguintes dois parágrafos ao mesmo artigo:

"§ 1º Quando o empregador reconhecer que a rescisão ocorreu por sua parte e sem justa causa, o depósito deverá ser feito na data da dispensa.

§ 2º Quando for a Justiça do Trabalho que reconhecer que a rescisão ocorreu por parte da empresa, sem justa causa, o depósito será feito na data em que transitar em julgado a decisão trabalhista. Nesta hipótese, porém, a quantia a ser depositada será corrigida monetariamente e acrescida dos juros de 5% ao ano capitalizados, anualmente".

Justificativa

O projeto não prevê a possibilidade de haver dúvida quanto à existência de justa causa para a demissão e, por conseguinte, não prevê as consequências jurídicas e econômicas, para a hipótese.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1966. — *Senador Gouvêa Vieira*.

Nº 39

Art. 6º *Incluir parágrafo único:*

Parágrafo único. O previsto neste artigo ficará sobrestado até decisão judicial que versar sobre soma de períodos descontínuos questionada e que implique a estabilidade do empregado num mesmo emprego, observadas as condições do § 2º do art. 2º e dos artigos 492 e 496 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Justificação

Versa a emenda proposta a cercar de garantia o empregado estável, incluído nesta condição o que adquira a estabilidade pela soma de períodos de serviços descontínuos prestados à mesma empresa. Neste caso, a rescisão de seu contrato somente poderá operar-se por via dos artigos 500 ou 496 da C.L.T. Se por acórdão, o em-

pregado poderá abrir mão da multa prevista no *caput* se por incompatibilidade decretada em sentença, a aludida cominação será devida pelo empregador.

De ver, portanto, que se impõe o sobrestamento aqui referido — pois, até pronunciamento judicial, haverá impossibilidade de adequação da multa em apêço, se possível a configuração de estabilidade adquirida pela via acima exposta.

É de inferir-se, igualmente, a aplicação, nesta oportunidade, do § 2º do art. 2º da C.L.T., que enseja, em muitos casos, a conceitualização da *mesma* empresa, para os fins previstos no art. 492 da C.L.T. e das disposições conseqüências à aquisição da estabilidade.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — *Baptista Ramos*.

Nº 40

Ao artigo 7º, dê-se a seguinte redação: "Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da C.L.T., o empregado perderá, a favor do Fundo aludido no art. 11 desta lei, o valor dos depósitos feitos em seu nome, bem como a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que fôr despedido".

Justificativa

A emenda visa moralizar o espírito do Projeto, pois, não se compreende que o mau empregado seja equiparado, nas vantagens previstas no Projeto, ao que cumpre com suas obrigações diuturnamente sem ferir o que deflui ao art. 482 da CLT.

Seria um desestímulo ao bom funcionário e motivo de discórdia entre empregador e empregado procurando êste sempre que necessitar de dinheiro a sua dispensa a qualquer preço.

Sala das Comissões em 16 de agosto de 1966. — Senador *Domicio Gondim*.

Nº 41

Dê-se ao artigo 7º a seguinte redação: Artigo 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho por justa causa, nos termos do art. 482 da C.L.T. a empresa fará jus ao valor dos depósitos feitos em nome do empregado, revertendo a favor do fundo, aludido no art. 11 desta lei, a parcela da respectiva conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço que o empregado dispensado prestou a empresa de que fôr despedido.

Justificativa

O artigo 7º do projeto é inadmissível. Da forma em que se encontra vasado institui um prêmio ao empregado desidioso, improbo, indisciplinado. — Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — Deputado *Ezequias Costa*.

Nº 42

Emenda: "É insubsistente o art. 7º do projeto nº 10-66, considerando-se eliminado do corpo do projeto.

O artigo 8º passará a ser considerado como artigo 7º, e sucessivamente os demais, retomando-se a numeração cronológica progressiva".

Justificativa

O artigo 7º do anteprojeto governamental, motivo da presente emenda supressiva, está assim redigido:

"Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos

do artigo 482 da CLT, o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, *mas perderá*, a favor do Fundo aludido no art. 11 desta lei, a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que fôr despedido".

Êste artigo do anteprojeto, tal como está redigido, parece-nos contrariar o princípio jurídico de que "ninguém poderá ser punido duas vezes, pela mesma falta".

Punir o trabalhador com a perda de emprego, face a uma "justa causa" para a sua dispensa é submetê-lo a procura de novo emprego com tôdas as suas decorrências naturais, inclusive, a de recomençar numa nova escala salarial, que via de regra, começa pelo salário-mínimo.

Puni-lo novamente, com a perda das parcelas correspondentes aos juros e a correção monetária capitalizados durante todo o tempo de serviço prestado à empresa é uma dupla punição que contraria frontalmente nossos princípios jurídicos

Não obstante esta anomalia que por si só justificaria a supressão do referido artigo os autores do anteprojeto estabeleceram ainda uma terceira punição ao incluírem no bojo do § 1º do art. 4º o seguinte:

"§ 1º No caso de mudança de emprego observar-se-ão os seguintes critérios:

- a) se decorrente de dispensa com justa causa, recomençar para o empregado, à taxa inicial, a capitalização de juros progressiva, prevista neste artigo;
- b) ...
- c) ...

Como se verifica, contrariando tôda a boa norma de direito pretende-se, pelo anteprojeto apresentado, punir o empregado três vezes, se o mesmo fôr despedido da empresa por justa causa.

E' portanto, o art. 7º, ilegal!

Mas, abstraindo-se o aspecto jurídico do problema, a punição contida no artigo 7º da proposição e sobretudo uma proposição anti-social, que em nada aproveita às relações entre capital e trabalho, transformando-se em realidade, em fator de atrito e rancor entre patrões e empregados.

Os juros e a correção monetária capitalizados no fundo de depósito feito em nome do empregado, após cinco, dez ou mais anos de serviço, é parcela vultuosa que, dentro do espírito do projeto, incorpora-se ao pecúlio cujo patrimônio pertence ao trabalhador e sua família.

Porque transferir tão elevada parcela aos cofres do Fundo de Garantia, quando são juros legais capitalizados e pagos pelo estabelecimento bancário sem qualquer ônus para a empregador?

Se, o objetivo do legislador é criar uma segunda punição, além da perda do emprego, capaz de fazer o empregado raciocinar através de uma fórmula coercitiva, parece-nos a fórmula adotada pelo anteprojeto de subtrair-lhe a totalidade dos juros e correção monetária capitalizados, uma fórmula excessivamente rigorosa e injusta, porque seria em última análise, punir também a sua família cujo pecúlio acha-se incorporado ao seu patrimônio.

E' assim, o art. 7º, também anti-social!

A fórmula coercitiva de punição, adotada pelo Item "a" do § 1º do art. 4º do anteprojeto governamental, fazendo a capitalização dos juros retornarem à escala inicial de 3%, quando o empregado fôr despedido por "justa causa", ocasionando-lhe um elevado prejuízo, já é uma dupla punição.

Puni-lo ainda uma terceira vez, sempre pelo mesmo motivo, subtraindo-lhe de sua conta vinculada tôda a parcela correspondente aos juros e correção monetária acumulados durante anos de serviço, é medida que se pode considerar ilegal, antisocial, e, sob certo aspecto, imoral, porque seria dar, ao Fundo, uma fonte de renda oriunda do esforço e do trabalho de terceiros, para o qual em nada contribuiu.

Tornar insubsistente o artigo 7º do anteprojeto da Lei de Garantia do Tempo de Serviço, eliminando-o do projeto, é assim medida das mais justas e humanas.

Esta, a nossa justificação.

São Paulo, agosto de 1966 — 15.8.66 — Deputado *Herbert Levy*.

Nº 43

Substitua-se o artigo 8º pelo seguinte:

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, conforme se dispuser em regulamento, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado ou, na falta dêste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações devidamente comprovadas:

- a) aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;
- b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta lei;
- c) necessidade grave e permanente, pessoal ou familiar;
- d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;
- e) casamento do empregado do sexo feminino;

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato de trabalho a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras "b" e "c" dêste artigo.

Justificativa

A emenda visa adaptar o artigo à sistemática da Lei e impedir que mediante um contrato de trabalho fictício e a sua rescisão sem justa causa possibilite ao empregado dispor livremente do saldo da sua conta vinculada, mesmo quando tenha sido demitido do último emprego *verdadeiro* por justa causa ou por pedido de demissão espontâneo.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1966. — Senador *Gouvêa Vieira*.

Nº 44

Substitua-se o inciso I do artigo 8º pelo seguinte:

Inciso I — No caso de rescisão pela empresa, sem justa causa, ou cessação total ou parcial das suas atividades, comprovada mediante declaração da justiça do trabalho a pedido do empregado, ou por motivo de força maior, ou culpa recíproca, ou em caso de término de contrato por prazo determinado, ou, ainda, de aposentadoria definitiva, concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente utilizada.

Justificativa

Incluímos no texto da alínea os motivos de força maior e culpa recíproca, esquecidos pelo autor, melhorando tecnicamente o dispositivo.

No que diz respeito à cessação das atividades da empresa, especificamos, para que não haja dúvidas, que abrange tanto a paralisação total como a parcial, desde que atinja o empregado na parte referente à comprovação da citada cessação, para aviltar uma possível leviandade do de-

clarante ou ainda a impraticabilidade de obter-se a declaração, por encontrarem-se ausentes da localidade os responsáveis pelas empresas paralisadas, ou não possuir o ex-empregado o "status" sindical, só a justiça do trabalho deve ter competência para declarar cessadas as referidas atividades. De resto, o texto do projeto consagra um absurdo, qual o de atribuir aos sindicatos funções, judicantes, decidindo "sponte própria" se a dispensa foi ou não injusta.

Sala das Comissões em 16 de agosto de 1966 — Deputado *Ezequias Costa*.

Nº 45

Art. 8º — I — Alterar para:

I — No caso da rescisão do contrato de trabalho pela empresa, sem justa causa, comprovada mediante declaração desta ou por sentença judicial, inclusive com base no artigo 483 da C.L.T.; ou, ainda, nos casos de cessação de atividade patronal, de término do contrato previsto no parágrafo único do art. 443 da C.L.T., ou de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente utilizada pelo empregado.

Justificativa

Resente-se a redação do Projeto, nesta parte, da mesma imperfeição, relativa ao conceito do contrato de prazo determinado, apontada noutra emenda anterior. Omite a hipótese da chamada "despedida indireta" (artigo 483 da C.L.T.), quando os empregado não deve assumir os ônus da rescisão contratual. E inclui, de forma inconcebível, o poder de caracterizar-se, *imediatamente*, rescisão de contrato sem culpa do empregado, através de pronunciamento do sindicato dêste — o que representa, sem dúvida, perigosa e unilateral declaração de um direito por quem não está investido legalmente de tão grande prerrogativa.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — Dep. *Baptista Ramos*.

Nº 46

Suprima-se no inciso II do artigo 8º a expressão: "ou pela empresa com justa causa".

Justificativa

Não vemos como possa o empregado despedido por justa causa ter direito a qualquer benefício de lei. Não podemos dar tratamento igual aos desiguais. Tal procedimento, equiparando-se ao bom ou mau empregado, será um estímulo ao desonesto, ao preguiçoso. Impõe-se, destarte, a exclusão da expressão proposta.

Pelo mesmos motivos, emendados o artigo 7º e a alínea "A" do § 1º do artigo 4º.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Senador *Sebastião Archer*.

Nº 47

Suprime-se, no inciso II do artigo 8º do Projeto, a seguinte expressão:

...ou pela empresa, com justa causa,...

Justificativa

Havendo motivação para rescisão do contrato de trabalho, com justa causa, pela empresa empregadora a conta deve reverter em benefício do Fundo previsto no artigo 11 do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Senador *Domicio Gondim Barreto*.

À letra "c" do item II, do art. 3º — Redija-se assim:

"c) necessidade grave e premente, pessoal ou familiar."

<p><i>Justificação</i></p> <p>Trata-se de emenda a evidente erro tipográfico – necessidade premente, isto é, urgente.</p> <p>Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1966. – Deputado <i>Britto Velho</i>.</p> <p>Nº 49</p> <p>Suprima-se da alínea "e" do item II do art. 8º às expressões: "...do sexo feminino."</p>	<p>A par destas considerações, é de inferir-se que os empregados recém admitidos, bem como os que sejam contratados a partir da futura lei, terão condições para, após os dez anos de emprego, e desde que aplicável em suas rescisões o disposto no art. 496 da CLT, dispor em seus depósitos de soma superior ao montante das atuais indenizações dobradas.</p> <p>Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966 – Deputado <i>Baptista Ramos</i>.</p>	<p>o Título III e seus Capítulos, do Livro IV, do Código Civil.</p>	<p>tranqüila, como para os dependentes do "de cujus", pois, geralmente, a autoridade conhece tais dependentes.</p> <p>Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. – Dep. <i>Horácio Bethônico</i>.</p>
<p><i>Justificação</i></p> <p>A necessidade de recursos materiais para o casamento é igual para o homem e para a mulher.</p> <p>Brasília, 16 de agosto de 1966. – <i>Adylio Martins Vianna</i>.</p> <p>Nº 50</p>	<p>Nº 52</p> <p>Art. 8º – Incluir: § 3º Ocorrendo, por ato do empregado e sem justa causa, rescisão do contrato previsto no parágrafo único do art. 443 da CLT, reverterá em favor da empresa, do depósito previsto no art. 2º e, parágrafo, a importância que resultar da aplicação do art. 480 e parágrafos do referido diploma legal.</p>	<p><i>Justificado</i></p> <p>Os objetivos da emenda são transparentes. O art. 9º do projeto fez referência unicamente aos dependentes como tal inscritos perante a Previdência Social.</p> <p>Isso importa dizer que houve marginalização, certamente involuntária, do que o Código Civil estabelece em tema de acessão hereditária e testamentária. Visa, assim, a emenda a respeitar o primado dessas disposições basilares da lei civil e somente quando resultar sua inaplicabilidade é que se abre pertinência para o que dispõe o referido art. 9º, cujos preceitos, como também não interfere com as linhas fundamentais do projeto.</p> <p>O que, porém resulta difícil, senão mesma impossível, é olvidar aquele primado, que a emenda procura preservar, como se impõe que o seja.</p> <p>Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966 – Dep. <i>Luciano Machado</i>.</p>	<p>Nº 55</p> <p>No parágrafo único do art. 9º substitua-se a palavra "havendo" por "se apresentando".</p> <p><i>Justificativa</i></p> <p>A existência de dependentes habilitados é constatada por ocasião do óbito do empregado, pois a habilitação é feita em vida do mesmo.</p> <p>O parágrafo único do art. 9º refere-se, evidentemente, a apresentação dos dependentes depois do óbito, sendo assim defeituosa a sua redação.</p> <p>Sala de Sessões, 12 de agosto de 1966. – Senador <i>Gouvêa Vieira</i>.</p>
<p><i>Justificativa</i></p> <p>O simples casamento da mulher pode não impedi-la, desde logo de exercer emprego ou função. No correr do tempo, entretanto, outro fato como o nascimento de filho e o tempo necessário para seus cuidados, exige, muitas vezes, que a mulher deixe de trabalhar. Por isso, a nosso ver, a emenda se impõe, em favor do núcleo familiar.</p> <p>Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. – Senador <i>Atílio Fontana</i>.</p> <p>Nº 51</p>	<p><i>Justificação</i></p> <p>A emenda em presença completa, em termos de reciprocidade, o cabimento da que se refere à inclusão do § 2º.</p> <p>Aqui, se impõe ao empregado reservar em favor da empresa o que a esta fôr devido, por força da que estabelecem o art. 480 e parágrafo da CLT, "verbis":</p> <p>"Art. 480. Havendo termo estipulado, o empregado não se poderá desligar do contrato, sem justa causa, sob pena de ser obrigado a indenizar o empregador dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.</p> <p>§ 1º A indenização, porém, não poderá exceder àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições.</p> <p>§ 2º Em se tratando de contrato de artistas de teatros e congêneres, o empregado que rescindi-lo sem justa causa não poderá trabalhar em outra empresa de teatro ou congêneres, salvo quando receber atestado liberatório, durante o prazo de um ano, sob pena de ficar o novo empresário obrigado a pagar ao atenuor uma indenização correspondente a dois anos de salário estipulado no contrato rescindido.</p> <p>Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966 – Dep. <i>Baptista Ramos</i>.</p>	<p>Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966 – Dep. <i>Luciano Machado</i>.</p> <p>Nº 54</p> <p>Ao art. 9º – acrescentar um § 2º, transformando o atual parágrafo único em § 1º:</p> <p>"§ 2º Ocorrendo o falecimento do trabalhador, o resíduo salarial e demais proventos decorrentes do contrato de trabalho, à exceção da conta mencionada neste artigo, serão pagos, pela empresa, aos dependentes do "de cujus" enumerados na Carteira-Profissional ou no Livro de Registro de Empregados, mediante a assistência prevista na Lei nº 4.066, de 8 maio de 1962, independentemente de inventário, arrolamento ou qualquer outra formalidade."</p>	<p>Nº 56</p> <p>Redija-se, assim, o § 2º do artigo 10.</p> <p>§ 2º O B.N.H., de acordo com o item IX do artigo 18 da lei que o instituiu, poderá estabelecer, como adicional, nos contratos de financiamento de que trata este artigo, um seguro especial para o efeito de garantir a amortização de débito resultante da operação em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.</p>
<p><i>Justificação</i></p> <p>Visam os dois parágrafos a impedir, em qualquer caso, prejuízos decorrentes da nova lei – inclusive por via de tempos de serviço somados, prestados, inclusive, no regime legal anterior. E têm ambos os preceitos propostos o sentido de configurar a hipótese da <i>indenização simples</i> em qualquer caso, inclusive, pois, em caso de estabilidade. Se a constituição do Fundo atenua sensivelmente uma das áreas de atrito que impedem a aquisição da estabilidade no <i>mesmo emprego</i> – pois as relações contratuais, poderão prosseguir em livre curso temporal, aliviado o empregador do receio de, após alguns anos, desembolsar vultosa importância em indenização – por outro lado o <i>mínimo</i> previsto no § 1º supra entre a hipótese de desobrigar a empresa da <i>indenização dobrada</i> na dispensa injusta do empregado estável, destarte sanada mais uma área de sensível conflito entre empregados e empregadores com relação à aquisição da estabilidade em foco.</p> <p>Na realidade, os empregados pretendam adquirir a estabilidade no mesmo emprego, sempre que este justo desejo convenha a ambas as partes. Seu escopo não é a simples superação do decênio legal para, depois, criarem condições rescisivas que lhes propiciem indenização em dobro. O que pretendem é a garantia do emprego, sem os riscos de uma fluidez que torna instável a vida econômica e social deles e de suas famílias. Este é meu verdadeiro desejo.</p>	<p>Nº 53</p> <p>Dê-se a seguinte redação ao art. 9º:</p> <p>"Art. 9º Falecendo o empregado casado sob o regime de comunhão universal, a conta vinculada em seu nome será transferida para o cônjuge sobrevivente, na parte que lhe couber por meação; e o saldo aos sucessores previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 1.603 do Código Civil, observadas, quanto ao mais, as disposições do Capítulo I Título II, do Livro IV, do mesmo Código.</p> <p>§ 1º Se o regime de casamento fôr o da separação, a conta vinculada será transferida e rateada entre os mesmos sucessores, observadas, sempre, as mesmas normas do Código Civil, referidas neste artigo.</p> <p>§ 2º Falecendo o empregado solteiro, as conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a previdência social, e entre eles rateada, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte.</p> <p>§ 3º No caso deste artigo, não havendo cônjuge sobrevivente, nem os sucessores a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 1.603 do Código Civil, nem dependentes habilitados no prazo de dois anos a contar do óbito, o valor da tonta reverterá a favor do Fundo a que alude o art. 11, salvo a hipótese de testamento; neste caso, a conta vinculada será transferida para que o testador dispuser, nos termos do que estabelece</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>1. A Consolidação das Leis do Trabalho é omissa quanto ao pagamento do saldo de salários ou outros proventos do empregado, como férias, horas extraordinárias e demais decorrências da prestação do trabalho, aos respectivos dependentes na ocorrência do seu falecimento. Em face da omissão, o pagamento deve seguir as prescrições do Código Civil. Ora, a família do "de cujus" não pode prescindir daquele restante de salários, máximo porque as despesas de manutenção exigem pronto pagamento ou ainda, porque a morte deve ter acarretado despesas extraordinárias, são poucos os empregadores que efetuam o pagamento, enfrentando riscos de novas e posteriores exigências, que fazem o pagamento sem o necessário alvará judicial. A emenda pretende tornar normal o pagamento dos resíduos salariais, independentemente de inventário, arrolamento ou qualquer outra formalidade.</p> <p>2. A exigência da emenda é a de que aos dependentes seja dada a assistência prevista na Lei nº 4.066, que reza:</p> <p>"Art. 1º O pedido de demissão ou recibo e quitação e rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e da Previdência Social ou da Justiça do Trabalho.</p> <p>Parágrafo único. Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Juiz de Paz e, na sua falta ou impedimento, pela autoridade policial."</p> <p>3. Tal assistência, segundo o art. 11 da Lei nº 4.725, é absolutamente gratuita, e ela constituirá uma segurança, tanto para o empregador que recebe uma quitação incontestada e</p>	<p><i>Justificação</i></p> <p>A emenda visa tornar mais claro o preceito legal, uma vez que faz remissão a texto expresso, sobre o mesmo assunto, da lei nº 4.389, de 21 de agosto de 1964, responsável pela criação do Banco Nacional de Habitação. Acreditamos, destarte, ser inteiramente desnecessário delongar esta justificação, por si só, axiomática, digamos assim.</p> <p>Sala das Sessões, 11 de agosto de 1966. – Dep. <i>Daso Coimbra</i>.</p>
<p><i>Justificação</i></p> <p>Visam os dois parágrafos a impedir, em qualquer caso, prejuízos decorrentes da nova lei – inclusive por via de tempos de serviço somados, prestados, inclusive, no regime legal anterior. E têm ambos os preceitos propostos o sentido de configurar a hipótese da <i>indenização simples</i> em qualquer caso, inclusive, pois, em caso de estabilidade. Se a constituição do Fundo atenua sensivelmente uma das áreas de atrito que impedem a aquisição da estabilidade no <i>mesmo emprego</i> – pois as relações contratuais, poderão prosseguir em livre curso temporal, aliviado o empregador do receio de, após alguns anos, desembolsar vultosa importância em indenização – por outro lado o <i>mínimo</i> previsto no § 1º supra entre a hipótese de desobrigar a empresa da <i>indenização dobrada</i> na dispensa injusta do empregado estável, destarte sanada mais uma área de sensível conflito entre empregados e empregadores com relação à aquisição da estabilidade em foco.</p> <p>Na realidade, os empregados pretendam adquirir a estabilidade no mesmo emprego, sempre que este justo desejo convenha a ambas as partes. Seu escopo não é a simples superação do decênio legal para, depois, criarem condições rescisivas que lhes propiciem indenização em dobro. O que pretendem é a garantia do emprego, sem os riscos de uma fluidez que torna instável a vida econômica e social deles e de suas famílias. Este é meu verdadeiro desejo.</p>	<p>Nº 53</p> <p>Dê-se a seguinte redação ao art. 9º:</p> <p>"Art. 9º Falecendo o empregado casado sob o regime de comunhão universal, a conta vinculada em seu nome será transferida para o cônjuge sobrevivente, na parte que lhe couber por meação; e o saldo aos sucessores previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 1.603 do Código Civil, observadas, quanto ao mais, as disposições do Capítulo I Título II, do Livro IV, do mesmo Código.</p> <p>§ 1º Se o regime de casamento fôr o da separação, a conta vinculada será transferida e rateada entre os mesmos sucessores, observadas, sempre, as mesmas normas do Código Civil, referidas neste artigo.</p> <p>§ 2º Falecendo o empregado solteiro, as conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a previdência social, e entre eles rateada, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte.</p> <p>§ 3º No caso deste artigo, não havendo cônjuge sobrevivente, nem os sucessores a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 1.603 do Código Civil, nem dependentes habilitados no prazo de dois anos a contar do óbito, o valor da tonta reverterá a favor do Fundo a que alude o art. 11, salvo a hipótese de testamento; neste caso, a conta vinculada será transferida para que o testador dispuser, nos termos do que estabelece</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>1. A Consolidação das Leis do Trabalho é omissa quanto ao pagamento do saldo de salários ou outros proventos do empregado, como férias, horas extraordinárias e demais decorrências da prestação do trabalho, aos respectivos dependentes na ocorrência do seu falecimento. Em face da omissão, o pagamento deve seguir as prescrições do Código Civil. Ora, a família do "de cujus" não pode prescindir daquele restante de salários, máximo porque as despesas de manutenção exigem pronto pagamento ou ainda, porque a morte deve ter acarretado despesas extraordinárias, são poucos os empregadores que efetuam o pagamento, enfrentando riscos de novas e posteriores exigências, que fazem o pagamento sem o necessário alvará judicial. A emenda pretende tornar normal o pagamento dos resíduos salariais, independentemente de inventário, arrolamento ou qualquer outra formalidade.</p> <p>2. A exigência da emenda é a de que aos dependentes seja dada a assistência prevista na Lei nº 4.066, que reza:</p> <p>"Art. 1º O pedido de demissão ou recibo e quitação e rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e da Previdência Social ou da Justiça do Trabalho.</p> <p>Parágrafo único. Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Juiz de Paz e, na sua falta ou impedimento, pela autoridade policial."</p> <p>3. Tal assistência, segundo o art. 11 da Lei nº 4.725, é absolutamente gratuita, e ela constituirá uma segurança, tanto para o empregador que recebe uma quitação incontestada e</p>	<p>Nº 57</p> <p>Nos arts. 11 e 12 e demais dispositivos da proposição substituir:</p> <p>"Substitua-se a expressão FGTS pela expressão FUGATS."</p>
<p><i>Justificação</i></p> <p>Visam os dois parágrafos a impedir, em qualquer caso, prejuízos decorrentes da nova lei – inclusive por via de tempos de serviço somados, prestados, inclusive, no regime legal anterior. E têm ambos os preceitos propostos o sentido de configurar a hipótese da <i>indenização simples</i> em qualquer caso, inclusive, pois, em caso de estabilidade. Se a constituição do Fundo atenua sensivelmente uma das áreas de atrito que impedem a aquisição da estabilidade no <i>mesmo emprego</i> – pois as relações contratuais, poderão prosseguir em livre curso temporal, aliviado o empregador do receio de, após alguns anos, desembolsar vultosa importância em indenização – por outro lado o <i>mínimo</i> previsto no § 1º supra entre a hipótese de desobrigar a empresa da <i>indenização dobrada</i> na dispensa injusta do empregado estável, destarte sanada mais uma área de sensível conflito entre empregados e empregadores com relação à aquisição da estabilidade em foco.</p> <p>Na realidade, os empregados pretendam adquirir a estabilidade no mesmo emprego, sempre que este justo desejo convenha a ambas as partes. Seu escopo não é a simples superação do decênio legal para, depois, criarem condições rescisivas que lhes propiciem indenização em dobro. O que pretendem é a garantia do emprego, sem os riscos de uma fluidez que torna instável a vida econômica e social deles e de suas famílias. Este é meu verdadeiro desejo.</p>	<p>Nº 53</p> <p>Dê-se a seguinte redação ao art. 9º:</p> <p>"Art. 9º Falecendo o empregado casado sob o regime de comunhão universal, a conta vinculada em seu nome será transferida para o cônjuge sobrevivente, na parte que lhe couber por meação; e o saldo aos sucessores previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 1.603 do Código Civil, observadas, quanto ao mais, as disposições do Capítulo I Título II, do Livro IV, do mesmo Código.</p> <p>§ 1º Se o regime de casamento fôr o da separação, a conta vinculada será transferida e rateada entre os mesmos sucessores, observadas, sempre, as mesmas normas do Código Civil, referidas neste artigo.</p> <p>§ 2º Falecendo o empregado solteiro, as conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a previdência social, e entre eles rateada, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte.</p> <p>§ 3º No caso deste artigo, não havendo cônjuge sobrevivente, nem os sucessores a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 1.603 do Código Civil, nem dependentes habilitados no prazo de dois anos a contar do óbito, o valor da tonta reverterá a favor do Fundo a que alude o art. 11, salvo a hipótese de testamento; neste caso, a conta vinculada será transferida para que o testador dispuser, nos termos do que estabelece</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>1. A Consolidação das Leis do Trabalho é omissa quanto ao pagamento do saldo de salários ou outros proventos do empregado, como férias, horas extraordinárias e demais decorrências da prestação do trabalho, aos respectivos dependentes na ocorrência do seu falecimento. Em face da omissão, o pagamento deve seguir as prescrições do Código Civil. Ora, a família do "de cujus" não pode prescindir daquele restante de salários, máximo porque as despesas de manutenção exigem pronto pagamento ou ainda, porque a morte deve ter acarretado despesas extraordinárias, são poucos os empregadores que efetuam o pagamento, enfrentando riscos de novas e posteriores exigências, que fazem o pagamento sem o necessário alvará judicial. A emenda pretende tornar normal o pagamento dos resíduos salariais, independentemente de inventário, arrolamento ou qualquer outra formalidade.</p> <p>2. A exigência da emenda é a de que aos dependentes seja dada a assistência prevista na Lei nº 4.066, que reza:</p> <p>"Art. 1º O pedido de demissão ou recibo e quitação e rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e da Previdência Social ou da Justiça do Trabalho.</p> <p>Parágrafo único. Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Juiz de Paz e, na sua falta ou impedimento, pela autoridade policial."</p> <p>3. Tal assistência, segundo o art. 11 da Lei nº 4.725, é absolutamente gratuita, e ela constituirá uma segurança, tanto para o empregador que recebe uma quitação incontestada e</p>	<p>Nº 58</p> <p>Redija-se, assim, o § 2º do artigo 10.</p> <p>§ 2º O B.N.H., de acordo com o item IX do artigo 18 da lei que o instituiu, poderá estabelecer, como adicional, nos contratos de financiamento de que trata este artigo, um seguro especial para o efeito de garantir a amortização de débito resultante da operação em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.</p>
<p><i>Justificação</i></p> <p>Visam os dois parágrafos a impedir, em qualquer caso, prejuízos decorrentes da nova lei – inclusive por via de tempos de serviço somados, prestados, inclusive, no regime legal anterior. E têm ambos os preceitos propostos o sentido de configurar a hipótese da <i>indenização simples</i> em qualquer caso, inclusive, pois, em caso de estabilidade. Se a constituição do Fundo atenua sensivelmente uma das áreas de atrito que impedem a aquisição da estabilidade no <i>mesmo emprego</i> – pois as relações contratuais, poderão prosseguir em livre curso temporal, aliviado o empregador do receio de, após alguns anos, desembolsar vultosa importância em indenização – por outro lado o <i>mínimo</i> previsto no § 1º supra entre a hipótese de desobrigar a empresa da <i>indenização dobrada</i> na dispensa injusta do empregado estável, destarte sanada mais uma área de sensível conflito entre empregados e empregadores com relação à aquisição da estabilidade em foco.</p> <p>Na realidade, os empregados pretendam adquirir a estabilidade no mesmo emprego, sempre que este justo desejo convenha a ambas as partes. Seu escopo não é a simples superação do decênio legal para, depois, criarem condições rescisivas que lhes propiciem indenização em dobro. O que pretendem é a garantia do emprego, sem os riscos de uma fluidez que torna instável a vida econômica e social deles e de suas famílias. Este é meu verdadeiro desejo.</p>	<p>Nº 53</p> <p>Dê-se a seguinte redação ao art. 9º:</p> <p>"Art. 9º Falecendo o empregado casado sob o regime de comunhão universal, a conta vinculada em seu nome será transferida para o cônjuge sobrevivente, na parte que lhe couber por meação; e o saldo aos sucessores previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 1.603 do Código Civil, observadas, quanto ao mais, as disposições do Capítulo I Título II, do Livro IV, do mesmo Código.</p> <p>§ 1º Se o regime de casamento fôr o da separação, a conta vinculada será transferida e rateada entre os mesmos sucessores, observadas, sempre, as mesmas normas do Código Civil, referidas neste artigo.</p> <p>§ 2º Falecendo o empregado solteiro, as conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a previdência social, e entre eles rateada, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte.</p> <p>§ 3º No caso deste artigo, não havendo cônjuge sobrevivente, nem os sucessores a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 1.603 do Código Civil, nem dependentes habilitados no prazo de dois anos a contar do óbito, o valor da tonta reverterá a favor do Fundo a que alude o art. 11, salvo a hipótese de testamento; neste caso, a conta vinculada será transferida para que o testador dispuser, nos termos do que estabelece</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>1. A Consolidação das Leis do Trabalho é omissa quanto ao pagamento do saldo de salários ou outros proventos do empregado, como férias, horas extraordinárias e demais decorrências da prestação do trabalho, aos respectivos dependentes na ocorrência do seu falecimento. Em face da omissão, o pagamento deve seguir as prescrições do Código Civil. Ora, a família do "de cujus" não pode prescindir daquele restante de salários, máximo porque as despesas de manutenção exigem pronto pagamento ou ainda, porque a morte deve ter acarretado despesas extraordinárias, são poucos os empregadores que efetuam o pagamento, enfrentando riscos de novas e posteriores exigências, que fazem o pagamento sem o necessário alvará judicial. A emenda pretende tornar normal o pagamento dos resíduos salariais, independentemente de inventário, arrolamento ou qualquer outra formalidade.</p> <p>2. A exigência da emenda é a de que aos dependentes seja dada a assistência prevista na Lei nº 4.066, que reza:</p> <p>"Art. 1º O pedido de demissão ou recibo e quitação e rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e da Previdência Social ou da Justiça do Trabalho.</p> <p>Parágrafo único. Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Juiz de Paz e, na sua falta ou impedimento, pela autoridade policial."</p> <p>3. Tal assistência, segundo o art. 11 da Lei nº 4.725, é absolutamente gratuita, e ela constituirá uma segurança, tanto para o empregador que recebe uma quitação incontestada e</p>	<p>Nº 59</p> <p>Acrescente-se ao artigo 15 "in fine" "não superior a um por cento sobre os citados diferenciais".</p>

<p><i>Justificativa</i></p> <p>A percentagem ora estabelecida é a que comumente as leis destinam à retribuição dos serviços administrativos pela cobrança ou aplicação de contribuições ou taxas, "X-VI" do parágrafo quarto do artigo treze (13), do próprio projeto, sua justificativa está em limitar o poder de arbítrio da autoridade administrativa, que pode exorbitar na fixação da recompensa.</p> <p>Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Deputado <i>Abraão Sabbá</i>.</p>	<p><i>Justificação</i></p> <p>O projeto muito se repete na afirmação de que não suprime a estabilidade e sim que substitui apenas sua forma de liquidação. Acontece, entretanto, que a parte sugerida a suprimir, caso não o seja, determinaria sempre a contagem simples do tempo de serviço e não em dobro como prescreve a CLT, nos contratos de trabalho que vigorem há dez ou mais anos. Comprova o acerto da afirmação o fato de que o recolhimento para o Fundo é de 8%, o que equivale a um duodécimo por mês, perfazendo, portanto em cada período cíclico de doze meses, o equivalente a uma garantia de um mês de salário por ano de serviço, sejam estes inferiores ou superiores a 10 (dez) anos. Logo, o aspecto fundamental da estabilidade resulta vulnerado: — a contagem em dobro do tempo de serviço quando superior a dez anos, desaparece.</p> <p>Nem se diga que, decorrendo da emenda um recolhimento em dobro, relativamente ao contingente estável, o projeto se desfigura. Pelo contrário, não só o aperfeiçoa, como o torna imune a uma das mais severas críticas. De outra parte, esse ônus já é considerado pelas empresas de modo que no final das contas, nada se faz senão ajustar o projeto à realidade levando-o a respeitar integralmente as situações constituídas e o direito adquirido.</p> <p>Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1966. — Senador <i>Vicente Bezerra Neto</i>.</p>	<p>A emenda ora preconizada tem, ademais, o condão de, atendendo aos interesses das partes encaminhar soluções que podem, por vêzes criar óbices ao clima de harmonia e entendimento entre empregados e empresas. O caminho mais seguro à adequação de problemas dessa natureza outro não pode ser, evidentemente, senão o do acerto do tempo anterior, mediante acôrdo, o que é propiciado pelo teor redacional da emenda que submetemos ao crivo de nossos dignos pares.</p> <p>Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Senador <i>Attilio Fontana</i>.</p>	<p>mão do depósito na sua inteireza, para acudir às indenizações devidas aos em empregados cuja permanência no serviço seja desaconselhável. Isto, evidentemente, obrigaria a empresa, em muitos casos, a valer-se de recursos financeiros para atender a eventuais indenizações, o que repercutirá no aumento de custo. Pondere-se, ainda, que ao empregado assiste sempre o poder abrir conta individualizada em seu nome, desde que opte pelo novo regime legal.</p> <p>Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Senador <i>Attilio Fontana</i>.</p>
<p>Nº 60</p> <p>Suprima-se o art. 16 e seus parágrafos.</p>		<p>Nº 66</p> <p>Arts. 16 e 17 e parágrafos — Suprimir.</p>	<p>Nº 70</p> <p>Substitua-se o parágrafo único do artigo 17 pelo seguinte:</p>
<p><i>Justificativa</i></p> <p>Somos contrários a opção porque:</p> <p>1º A estabilidade deve ser assegurada por lei, como manda a Constituição. Não podemos deixar os trabalhadores entregues a já superada fase liberalista, pois a pura e simples liberdade de contratar lhes é prejudicial;</p> <p>2º A opção é um mito, pois nenhuma empresa ou firma ficará obrigada a admitir o candidato a emprego que prefere a estabilidade. O patrão pode até dispensar o empregado com seis ou oito anos de serviço, porque optou pela estabilidade, sem que fique com a obrigação, sequer de justificar a demissão. Até mesmo os já estáveis ficarão sujeitos a pressão patronal, principalmente aqueles que, pelo seu valor, tem lugar destacado na empresa ou firma.</p> <p>Brasília, 16 de agosto de 1966. — <i>Adylio Martins Vianna</i>.</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>O artigo regula situações relativas ao empregado não optante, o que, nos termos das emendas anteriores, constitui matéria estranha ao projeto, pois tais empregados continuarão sujeitos ao regime da CLT.</p> <p>Sala das Comissões em 16 de agosto de 1966. — Dep. <i>Ezequias Costa</i>.</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>Os dispositivos em aprêço são inadequados ao sentido esposado pelas emendas anteriores, que repelem a forma da opção adotada pelo Projeto; e se tornam disponíveis na parte em que regulam matéria disposta nos parágrafos que propusemos para o artigo 8º.</p> <p>Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — Dep. <i>Baptista Ramos</i>.</p>	<p>Parágrafo único. A conta individualizada do empregado não optante, dispensado sem justa causa antes de completar um ano de serviço reverter à seu favor. Em todos os outros casos a conta poderá ser utilizada pela empresa na forma deste artigo.</p> <p><i>Justificativa</i></p> <p>Não há menor razão para o depósito na conta do empregado despedido com justa causa reverter a favor do fundo se a demissão ocorrer no primeiro ano de serviço.</p> <p>Caso o projeto determinasse a reversão do depósito a favor do fundo na hipótese de demissão com justa causa, independentemente de tempo de serviço ainda seria uma tese discutível.</p> <p>No entanto, somente prever a reversão quando se tratar de despedida antes de um ano de serviço é, a nosso ver, inteiramente injustificável.</p> <p>Sala de Sessões, 12 de agosto de 1966. — Senador <i>Gouvêa Vieira</i>.</p>
<p>Nº 61</p> <p>Dê-se ao artigo 16 a seguinte redação:</p> <p>"Art. 16. Os empregados que, na forma do artigo 1º, optarem pelo regime desta lei, terão, na ocorrência de rescisão do contrato de trabalho regulados os direitos relativos ao tempo de serviço anterior a opção de acôrdo com o sistema estabelecido no Capítulo V, do Título IV, da C.L.T., calculada porém a indenização, na base da remuneração percebida a data da opção, para os que contem 10 (dez) ou mais anos de serviço, de acôrdo com o previsto no artigo 497 da mesma C.L.T. Pelo tempo de serviço posterior à opção terão asseguradas os direitos decorrentes desta lei".</p>	<p>Nº 63</p> <p>— Ao art. 16, acrescente-se os seguintes parágrafos:</p> <p>§ 4º Ao empregado que optar pelo regime desta lei e que contar 35 ou mais anos de serviço em uma mesma empresa, e facultado optar pela rescisão do contrato de trabalho, gozando consequentemente das regalias capituladas neste artigo.</p> <p>§ 5º Para as indenizações que decorrerem do parágrafo anterior poderá ser utilizado pela empresa o saldo do Fundo de Indenização Trabalhista.</p> <p>Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Deputado <i>Mário Covas</i>.</p>	<p>Nº 67</p> <p>Suprime-se o artigo 17.</p>	<p>Nº 71</p> <p>Acrescente-se ao Art. 17 o seguinte parágrafo:</p> <p>"A empresa poderá utilizar a conta aberta nos termos dos Arts. 2º e 6º, levantando o seu saldo até o montante da indenização que for devida, no caso de despedida do empregado que, embora optante, cometer falta grave".</p>
<p><i>Justificativa</i></p> <p>Se o valor da indenização correspondente ao tempo anterior a opção é de responsabilidade da empresa, resultando num direito que não se retira do empregado, podendo até mesmo a empresa desobrigar-se dessa responsabilidade mediante o depósito da importância referente ao montante da indenização, como lhe faculta o § 2º do art. 16, com a permanência da relação de emprego entre as partes é natural que se fixe desde logo a base de cálculo para que se apure aquele valor, evitando controvérsias ou interpretações que só podem prejudicar as boas relações de trabalho.</p> <p>Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Senador <i>Attilio Fontana</i>.</p>	<p>Nº 64</p> <p>Acrescente-se ao artigo 16 o seguinte parágrafo:</p> <p>§ 4º Uma vez realizado o depósito referido no § 2º a responsabilidade pelo pagamento da indenização caberá ao Fundo".</p> <p><i>Justificativa</i></p> <p>O projeto é omissivo quanto a quem caberá o pagamento da indenização na hipótese do empregador desobrigar-se da responsabilidade, em questão.</p> <p>A emenda tem por fim corrigir a omissão.</p> <p>Sala de Sessões, 12 de agosto de 1966. — Senador <i>Gouvêa Vieira</i>.</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>O artigo regula situações relativas ao empregado não optante, o que, nos termos das emendas anteriores, constitui matéria estranha ao projeto, pois tais empregados continuarão sujeitos ao regime da CLT.</p> <p>Sala das Comissões em 16 de agosto de 1966. — Dep. <i>Ezequias Costa</i>.</p> <p>Nº 68</p> <p>No art. 17, suprima-se a expressão: "...não optante..."</p> <p>Em consequência, suprima-se também no parágrafo único do referido artigo, as mesmas expressões "...não optante..."</p> <p><i>Justificação</i></p> <p>A mesma apresentada à emenda supressiva do art. 16.</p> <p>Brasília, 16 de agosto de 1966. — <i>Adylio Martins Vianna</i>.</p>	<p>Nº 72</p> <p>Substitua-se o artigo 18 pelo seguinte:</p> <p>"Art. 18. A empresa que não realizar os depósitos previstos nesta Lei, dentro do prazo prescrito, ficará sujeita à correção monetária, a multa e às demais cominações previstas na legislação da Previdência Social, além de responder pela capitalização dos juros na forma do art. 4º."</p> <p><i>Justificativa</i></p> <p>Os simples atrasos no recolhimento dos depósitos nos prazos estabelecidos nos Arts. 2º e 6º, de maneira nenhuma deve configurar crime punível com as mesmas cominações penais previstas na legislação de renda. Numa existe a sonegação o dolo do contribuinte, no outro os motivos de força maior, ocasionais, alheios a vontade do obrigado. O pagamento de multa, juros, correção monetária a cominações da Lei de Previdência Social nos parecem suficientes para desencorajar, os retardatários do recolhimento.</p>
<p>Nº 62</p> <p>Supressiva das seguintes expressões do art. 16:</p> <p>— "in fine", suprima-se as seguintes expressões, constantes do citado dispositivo da proposição "Pelo tempo de serviço posterior à opção, terão assegurados os direitos decorrentes desta lei".</p>	<p>Nº 65</p> <p>Acrescente-se ao art. 16 o seguinte parágrafo:</p> <p>§ E' facultado à empresa e seus empregados, a qualquer tempo, celebrarem acôrdo homologado pela Justiça do Trabalho no tocante aos direitos relativos ao tempo de serviço anterior à data da opção, depositando na conta vinculada do empregado o valor correspondente".</p> <p><i>Justificativa</i></p> <p>O acréscimo de um parágrafo ao artigo 16 do projeto impõe se a fim de regular, convenientemente, situações decorrentes de uma possível e eventual composição amigável entre a empresa e seus empregados.</p>	<p>Nº 69</p> <p>Dê-se ao item II do art. 17, bem como ao seu parágrafo único a seguinte redação:</p> <p>"II — não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte de empregados, a empresa poderá levantar a seu favor o saldo de sua conta, mediante comprovação perante o órgão competente do M.T.P.S."</p> <p>"Parágrafo único. A empresa pagará ao empregado não optante, antes de completar um ano de serviço, importância correspondente a 8% dos salários auferidos; se despedido com justa causa essa importância reverterá ao F.G.T.S. A empresa utilizará para esses pagamentos os fundos disponíveis em sua conta vinculada, complementando esse valor, se não houver saldo."</p> <p><i>Justificativa</i></p> <p>A fim de possibilitar que a empresa, com maior desembaraço, movimente a conta bancária em seu nome, aberta para recolher contribuições relativas aos não optantes, e que se formula a presente emenda, a qual consubstancia alterações no item II e no parágrafo único do artigo 17 do projeto de lei.</p> <p>A vingar o texto do projeto, fica a empresa impossibilitada de lançar</p>	<p>Nº 73</p> <p>Substitua-se o artigo 18 pelo seguinte:</p> <p>"Art. 18. A empresa que não realizar os depósitos previstos nesta Lei, dentro do prazo prescrito, ficará sujeita à correção monetária, a multa e às demais cominações previstas na legislação da Previdência Social, além de responder pela capitalização dos juros na forma do art. 4º."</p> <p><i>Justificativa</i></p> <p>Os simples atrasos no recolhimento dos depósitos nos prazos estabelecidos nos Arts. 2º e 6º, de maneira nenhuma deve configurar crime punível com as mesmas cominações penais previstas na legislação de renda. Numa existe a sonegação o dolo do contribuinte, no outro os motivos de força maior, ocasionais, alheios a vontade do obrigado. O pagamento de multa, juros, correção monetária a cominações da Lei de Previdência Social nos parecem suficientes para desencorajar, os retardatários do recolhimento.</p>

Além do mais, o próprio projeto já confere no art. 2º, ao empregado, os meios eficazes pelos quais poderá, por intermédio da justiça do trabalho, obrigar o empregador a efetuar, com pontualidade, os depósitos em sua conta.

De resto, não é aconselhável que os princípios próprios das leis tributárias sejam extensíveis a legislação social e trabalhista.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Senador *Atílio Fontana*.

Nº 73

Suprimais-se o item IV e seu parágrafo único do art. 22.

Justificação

A permanência da contribuição dos empregadores, conforme determina a legislação em vigor, é mais conveniente para a União e para a Legião Brasileira de Assistência.

Sala das Comissões, em 16 de agosto 1966. — Senador *Manoel Villaça*.

Nº 74

Ao Item IV o parágrafo único, ao artigo 22.

Suprimir.

Justificação

Receamos, e muito, que a obra da Legião Brasileira de Assistência, apesar de suas deficiências, meritória e talvez vital em determinadas regiões ao País, fique aos azares de recursos orçamentários anuais.

O ônus de 0,5%, correspondente à L.B.A., será suportado, parece-nos, pelas empresas, as quais poderão sofrer tal encargo, sem se abalarem, regredirem ou falirem, desde que devidamente amparadas por uma saudável política de crédito.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1966. — Dep. *Britto Velho*.

Nº 75

Ao Art. 22, parágrafo único.

Acrescente-se:

Transformados o parágrafo único em parágrafo primeiro do anteprojeto, acrescente-se os seguintes:

Parágrafo segundo. Os atuais servidores da L.B.A. passarão à categoria de servidores da União, podendo acumular, quando for o caso.

Parágrafo terceiro. A legislação que regulamentar esta lei incluirá o enquadramento do pessoal da L.B.A., respeitados os níveis salariais da entidade.

Parágrafo quarto. Os servidores da L.B.A. que não desejarem passar a categoria de servidores públicos civis da União, serão indenizados de acordo com a atual legislação no prazo de 30 dias, a partir da data em que for feita a comunicação da sua resolução.

Justificação

O ante-projeto não prevê a situação dos empregados do L.B.A. que não podem sofrer prejuízo de qualquer espécie.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Senador *Manoel Villaça*.

Nº 76

Substitua-se o § 1º do art. 19, pelo seguinte:

§ 1º Por acordo entre o BNH e o Ministério do Trabalho e Previdência Social, será fixada uma taxa não excedente a 1% (um por cento sobre os depósitos mensais, como remuneração a Previdência Social pelos encargos que lhe são atribuídos neste artigo.

Justificativa

A limitação de percentagem de taxa de retribuição acautela o inte-

resse público da possível exorbitância da autoridade administrativa que, ou por excessiva liberalidade ou por ceder a pressões políticas, pode vir a fixar uma remuneração acima do normal. O próprio projeto, em outros dispositivos, como o do parágrafo quarto do art. 13, limita a retribuição por serviços de terceiros a 1% (um por cento) e mesmo acontecendo com a Lei Orgânica da Previdência Social.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1966. — Deputado *Abraão Sabbá*.

Nº 77

Suprima-se o art. 23.

Fundamentação

Pelo disposto no Art. 23, é reduzida de 25%, a contribuição devida pelas empresas aos Serviços Social da Indústria e do Comércio.

Trata-se de medida que virá ferir, profundamente as entidades nela visadas, as quais, através de assistência médico-hospitalar, dentária, à maternidade, à infância e outras de caráter social como as inúmeras e modelares colônias de férias, atendem anualmente a um numero que não será exagêro estimar em cerca de cinco milhões de brasileiros.

E mister ressaltar que muito embora o SESI e o SESC nunca tenham obtido desde a sua criação, em 1946, qualquer aumento ou elevação da taxa percentual de contribuição a eles destinada visto como esta taxa ainda é, a dos mesmos 2% daquela época, em flagrante contraste com os Institutos de Aposentadoria e Pensões que, paulatinamente reajustaram sua contribuição inicial na base da taxa de 3% até a que hoje está vigorando e que é de 8% sobre a folha de salários, ainda, assim, dizíamos, o SESI e o, SESC conseguiram expandir seus serviços na mesma proporção dos daquelas Entidades e nunca deixaram de atender suas precípuas e necessárias finalidades sociais.

Por outro lado os encargos para cumprir a missão já considerada em todos os sentidos são hoje de tal porte que absorvem toda a atual receita arrecadada na base da taxa de 2% acima referida.

Previendo o anteprojeto de Lei em causa a redução de 25% dessa receita, como poderão o SESI e o SESC atender aos seus encargos já há muito tempo estritamente relacionados aos serviços que prestam aos industriários e aos comerciários e suas famílias?

Como poderão as Entidades atender a um número cada vez maior de solicitações com recursos cada vez mais reduzidos?

São as própria classe empresariais, cujas expensas são mantidas essas duas instituições, que não veriam com simpatia a limitação dos serviços oficiais que elas prestam pela redução da sua fonte de recursos embora isso importe em maior encargo para elas.

Sala das Sessões em 16 de agosto de 1966. — Deputado *Jessé Freire*.

Nº 78

Art. 23 Ficam dispensados o Serviço Social da Indústria e o Serviço Social do Comércio da subscrição compulsória a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Justificativa

O art. 23 do projeto reduz a contribuição devida pelas empresas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio, de 2% para 1,5%, dispensando estas entidades da subscrição compulsória para o BNH que é de 20% de suas receitas. É evidente, portanto, que mesmo havendo a aludida compensação, a taxa de 1,5% sobre as contribuições, ou sejam 25%, da arrecadação equivale à diminuição de 5% da receita.

A evasão de recursos das referidas entidades, doe assistenciais vem ocasionando sérios transtornos para cumprimento de seus programas, que não se

restringem apenas à construção da casa para o trabalhador, mas abrangem outros tipos de assistência igualmente importantes, como a médica, dentária, hospitalar, recreativa, aumentar e educacional, que atendem a milhões de trabalhadores e suas famílias.

Para se ter uma idéia dos serviços prestados por essas entidades, basta que se revele que só no setor educacional os Centros Sociais do SESI espalhados em todo o Brasil, prepararam mais de 200.000 jovens e adultos para as oportunidades da vida.

Destarte, somos pela reposição do *status quo ante*, com o restabelecimento primitivo das receitas dos orçamentos das aludidas entidades assistenciais.

Sala nas Comissões em 16 de agosto de 1966. — Senador *Eugênio Barros*.

Nº 79

1) Ao art. 23:

Onde se lê: 1,5%
Leia-se: 0,5%

2) Acrescente-se ao art. 23 o seguinte parágrafo:

§ Fica reduzida para 0,5% a contribuição devida ao Serviço Nacional de Aprendizagem Profissional (SENAI) ou Comercial (SENAC cabendo ao Ministério da Educação através do Fundo Nacional do Ensino Médio complementar os recursos para a manutenção das escolas mantidas por êsses órgãos.

Justificação

A presente emenda visa a diminuir o ônus que o projeto vai criar para as empresas já de si sobrecarregadas com contribuições que atingem a casa de 20% sobre as folhas pagamento.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Senador *Antônio Carlos*.

Nº 80

Suprima-se o "caput" do artigo 24, passando o parágrafo único a ser o artigo próprio dito.

Justificativa

O artigo 24 do projeto a assegurando estabilidade no emprego ao sindicalizado a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical ate o final de seu mandato representa uma contribuição ao espirito do projeto. Toda a contextura da proposição governamental tem ilegível um sistema que induz os empregados a optarem pelos novos benefícios, levando-os a desprezar os estatutos vigentes. O projeto, por ano, nega o princípio da estabilidade no geral e a ilegível no particular.

Com referencia à matéria tratada neste artigo vários projetos já foram apresentados ao legislativo, sem que nenhum haja logrado aprovação.

Ademais, não é possível conceder tais garantias, a um mero candidato a partir no "momento do registro de sua candidatura" não somente a postos de direção como também aos de representação.

Inexistindo limite para registro de candidatura e muito menos para a criação de 'cargos de representação' no sindicato, poderá até acontecer o caso de a maioria dos empregados de uma empresa ficarem indefinidamente com a estabilidade do emprego criando sérios obices às atividades produtoras.

Sala das Comissões em 16 de agosto de 1966. — Senador *Sebastião Archer*

Nº 81

No artigo 24. retifique-se, "in fine".
"... até um ano após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclu-

sive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente comprovada, nos termos aa Consolidação das Leis do Trabalho e suprima-se as expressões "...que optar pelo regime desta lei", no parágrafo único do referido artigo e, ainda, no art. 25, as expressões "...optante ou não...".

Justificação

A estabilidade provisória, já reconhecida pelos tribunais trabalhistas, deve ir alem do final do mandato, a fim de que, com o tempo, fiquem superadas quaisquer dissensões.

As supressões, no parágrafo único do art. 24 e no art. 25, são consequência das emendas ao art. 25, são consequências das emendas ao art 17 e outras.

Brasília, 16 de agosto de 1968. — *Adylio Martins Vianna*.

Nº 82

Art. 24. — Parágrafo único — *Suprimir as expressões:*

"o empregado que optar pelo regime desta lei será por ela amparado".

Substituir:

Depois de "amparado", a palavra "*cabendo*" por "*cabera*".

Justificação

Mantém-se a presente emenda na linha de coerência já traçada que repudia a *opção* prevista no art. 1º do Projeto. Repita-se em mais esta oportunidade que a nova lei não deverá cumprir sua missão em paralelo com as normas da C. L. T. referentes a outras garantias e a margem do preceito constitucional que assegura a estabilidade *no emprego*.

Sala das Comissões em 11 de agosto de 1966. — Senador *Mello Braga*.

Nº 83

Acrescente-se ao Art. 24 o seguinte parágrafo.

Art. 24

§ 2º Para efeito de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á suspenso o contrato de trabalho do empregado, durante o período de que cogita este artigo.

Justificativa

A redação proposta garante o emprego sem criar distorsões aos objetivos do projeto.

A garantia do emprego fica assegurada, sem induzir o trabalhador a busca uma estabilidade indefinida por via subreptícia.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Deputado *Ezequias Costa*.

Nº 84

Anteprojeto da Lei de Garantia do tempo de Serviço.

O Artigo 25 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 25. Fica alterado o artigo 130 da CLT que passara a ter a seguinte redação".

"Art. 130. O direito de férias é adquirido apos cada doze meses de vigência do contrato de trabalho, garantido ao empregado o direito receber importância correspondente a 1/12 do valor das férias por cada mês de serviço, quando a rescisão de contrato de trabalho ocorrer antes de transcorrido os doze meses, tomando por base para o cálculo proporcional ao último salário".

Justificação

O artigo nº 25 do anteprojeto governamental, motivo da presente emenda, esta assim redigido:

"O empregado, optante ou não, que for dispensado sem justa causa ou que atingir o término

do contrato a prazo determinado antes de completar 1 (um) ano de serviço na mesma empresa, fará jus ao pagamento de férias, de acordo com o artigo 132, letra a, da CLT, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhando, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias".

Verifica-se com facilidade, que a intenção dos autores do anteprojeto governamental, foi o de garantir aos empregados de "mão de obra não especializada, cuja a estabilidade no emprego é pequena, a garantia mínima do recebimento das férias proporcionais antes de completados os doze meses de trabalho, se despedidos antes deste prazo.

Foi mais longe a legislador, ao incluir nesta proposição, também os empregados que trabalhe com contrato de "prazo determinado", corrigido assim uma lamentável falha na lei ordinária, que regulamenta a matéria isto porque, o empregado admitido para uma obra certa, cujo contrato esteja abaixo dos doze meses estabelecidos pelo artigo 130 da CLT, além de não ter direito ao prévio aviso, decorrença natural do conhecimento antecipado do término do seu contrato também não tinha direito ao recebimento das férias proporcionais.

Reputamos medida de profunda justiça como de elevado alcance social.

De justiça porque, é notório que, em geral os empregadores todos os anos quando aproxima-se a data dos reajustes salariais promovidos pelos sindicatos, especialmente nos setores da construção civil, fiação e tecelagem, e do comércio varejista, promovem a despedida de uma elevada porcentagem de empregados que não tenham atingido um ano de serviço. Esta dispensa simultânea observada em varias empresas, faz com que haja uma simples troca de empregados, que dispensados de uma empresa são **admitidos** por outra, e vice-versa. Com esta movimentação de empregados "de mão de obra" não especializada, as empresas obtêm uma economia razoável em sua folha de pagamento porque, os empregados recém admitidos não fazem jus ao reajuste salarial obtido pelo sindicato. Além dessa economia, evitam que esses empregados adquiram direito à indenização a que fariam jus após um ano de tempo de serviço, se dispensados "causa justa" e mais, evitam também que esses empregados adquiram o direito as férias que pela legislação atual, somente lhes é assegurado após cada doze meses de serviço.

Com o depósito compulsório dos 8% previstos no presente anteprojeto, que elimina praticamente a obrigatoriedade de qualquer indenização, já que esta está praticamente depositada em nome do empregado, esta movimentação de licença dos empregados antes dos reajustes salariais tenderia a crescer, com evidentes prejuízos para os trabalhadores que estariam sujeitos a uma instabilidade constante e, sem possibilidades de se especializarem através do processo prático do aprendizado obtido na própria empresa. Assim, impõem-se a preocupação do legislador.

De elevado alcance social porque, adstringindo o campo de interesse econômico das empresas, nesta movimentação de grande massa de trabalhadores, nas antevésperas dos reajustes salariais, garantindo aos empregados o mínimo das férias proporcionais por cada mês trabalhado, elimina a inquietação que assalta grande parcela do operariado brasileiro nestas ocasiões, como também, dando-lhes o mínimo de estabilidade proporciona o

aperfeiçoamento técnico-profissional com indiscutíveis vantagens para a economia da Nação.

Eliminar as fontes de atrito entre patrões e empregados, eliminar a inquietação e a insatisfação do selo das massas trabalhadoras, acreditamos, deve ser, o objetivo principal do legislador através da presente proposição para alcançar o entendimento elevado e digno entre capital e trabalho.

Por isto, de alcance social.

Entretanto, a redação confusa do artigo 25, na forma original em que se encontra no anteprojeto governamental, provocará polémicas jurídicas que agravarão ainda mais a Justiça do Trabalho com ônus para os cofres da Nação, criando ainda, mais uma fonte de atrito entre patrões empregados.

Pela emenda proposta, simplificando a redação do citado artigo, alcança-se o mesmo objetivo, sem dar margem a qualquer outra interpretação, senão aquela que realmente tem em mira o legislador.

A simples alteração do artigo 130 da C.L.T., garantindo ao empregado ou "direito de receber a importância correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor das férias, por cada mês de serviço, quando a rescisão do contrato de trabalho ocorrer antes de transcorrido os doze meses" disciplina o valor das referidas férias proporcionais as normas estabelecidas pelos itens a), b), c), d), do artigo 132 da mesma CLT.

Esta a nossa justificação.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1969, — *Herbert Levy*.

Nº 85

Art. 25 Alterar para:

Art. 25. Durante o primeiro ano de serviço, o empregado que for dispensado sem justa causa, ou que atingir ao termo de contrato previsto no parágrafo único do art. 443 da C. L. T., fará jus ao pagamento de férias, na proporção de dois dias por mês de trabalho, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 dias.

Justificação

Incorre o artigo do Projeto em evidenciada imperfeição, quando sujeita a proporcionalidade em foco ao artigo 132, letra "a", da C. L. T. A impropriedade é manifesta, eis que a disposição só se aplica ao empregado que tenha ficado à disposição do empregador no período mínimo de *doze meses*.

Admitindo-se, para a hipótese em tela, um máximo de 11 meses de trabalho — ao qual se acrescerá, em certos casos, o aviso prévio de 30 dias — é de ver que o empregado, nas condições do artigo, fará jus, também ao máximo, a 22 dias de férias (sem a especificação de "dias úteis").

Considerando-se que, no exemplo dos 12 meses, mais o aviso prévio, seja possível o total de dias acima exposto, será de inferir-se a exata adequação da emenda ao caso normal da alínea "a" do art. 132 — dispõe sobre 20 dias "úteis" — e sem a impropriedade verificada na redação do Projeto.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — *Dep. Baptista Ramos*.

Nº 86

Acrescente-se ao Art. 25 o seguinte § único:

Parágrafo único. Excluem-se da disposição deste artigo os contratos de trabalho de experiência, até 90 dias.

Justificativa

É óbvio que o empregador para conhecer a aptidão do empregado deve experimentar os seus serviços. Tal experiência é cláusula "sine-qua" até mesmo na admissão para trabalho de âmbito doméstico. A exclusão portanto de encargos durante este período é perfeitamente lógica.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — *Deputado Abraão Sabbá*.

Nº 87

— Ao art.25, acrescente-se o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. E' reconhecido aos trabalhadores avulsos, inclusive aos estivadores, conferentes e consertadores de carga e descarga, vigias portuários, arrumadores e ensacadores de sal de café e de cacau, o direito a férias anuais remuneradas, pagos pelos empregadores, mediante adição ao salário normal do trabalhador avulso, parcela proporcional destinada a esse fim.

Justificativa

O artigo 25 do projeto objetiva aliminar uma distorção até então prevalentemente no instituto das férias. Determinando a CLT a necessidade de um ano de trabalho junto à mesma empresa para que o trabalhador adquirisse o direito às férias, é comum a dispensa sem justa causa, antes de completado esse **inconveniente** Ora, a situação dos trabalhadores avulsos é semelhante:

Por força do mesmo dispositivo da CLT, foram frustrados na prerrogativa das férias, a qual, inscrita na Constituição, não discrimina. Entretanto, trabalham anos consecutivos, diariamente, embora com empregadores diferentes. Nada mais justo, portanto, que reconhecer-lhes também o direito às férias, com pagamento proporcional nas diárias.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — *Deputado Mário Covas*.

Nº 88

Dê-se a seguinte redação ao artigo 26:

"As contas bancárias vinculadas em nome dos empregados e o seu pagamento, não poderão ser objeto de penhora, arresto, seqüestro, busca, apreensão ou qualquer outro embargo, nem por igual, os respectivos acréscimos provenientes de juros e da correção monetária."

Justificação

A garantia que o artigo 26 pretende instituir, não deve, realmente ficar circunscrita à conta bancária vinculada. Cumpre indiscutivelmente, estendê-la ao pagamento e de modo a abranger o principal e seus acessórios, nestes incluída a correção monetária.

De outro lado, não se me afigura bastante a impenhorabilidade. Estamos no limiar de uma fase totalmente inédita no campo das relações de trabalho. Cria-se, pela primeira vez entre nós, um fundo absolutamente típico peculiaríssimo, que tanto reveste aspectos muito nítidos de seguro, quanto de pecúlio. Visa-se, como esta expresso no Projeto, instituir uma garantia que vai além da pessoa do trabalhador, eis patrimonialmente, ampara e beneficia a sua própria família.

Ai estão, em síntese, algumas das razões que me levam a considerar intocável, nos termos da lei civil, a quantia escriturada em favor dos empregados, com proveniência no "Fundo de Garantia do Tempo de Serviços."

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966 — *Deputado Luciano Machado*.

Nº 89

Acrescentar, após o art. 27:

"Art. ... São cancelados todos os autos de infração da legislação do trabalho, lavrados até a data desta lei, arquivando-se os processos na fase em que se encontrarem e devolvendo-se aos autuados, mediante a simples apresentação da guia respectiva, as importâncias que, porventura, hajam depositado para o seguimento de recursos administrativos".

Justificativa

1. A emenda pretende aliviar as repartições do Ministério do Trabalho e Previdência Social de uma volumosa quantidade de processos instaurados em decorrência de autos de infração pela inobservância de preceitos da legislação do trabalho. As multas punitivas de tais infrações eram, até há pouco, de importâncias que se tornaram ínfimas, fato que fato que, por si só, justifica o arquivamento de tais processos. Somente com o advento do Decreto nº 57.146, de 1º novembro 1965, é que foram atualizados os valores das multas previstas na Legislação do Trabalho; aquele decreto foi baixado na conformidade do artigo 9º da Lei nº 4.357, que mandou proceder a atualização das multas previstas na legislação fiscal e administrativa, fixadas em cruzeiros. Elas, agora, variam de 10 a 150 vezes maior do que os valores até então fixados.

2. É razoável que, além do benefício que o saneamento vai levar às repartições do Ministério do Trabalho e Previdência Social, se invoque, também, o alívio que a medida trará aos empregadores que, nos últimos tempos, têm sido convocados, continuamente, a sacrifícios extraordinários para o êxito da política econômico-financeira do Governo. O próprio projeto, embora, criando um novo encargo para os empregadores, reconheceu, no art. 22, que deveria eliminar alguns dos já existentes, fosse para evitar o "bis-in-idem", fosse mesmo para diminuir a soma das exigências financeiras impostas às empresas. Procurando com os vultosos encargos impostos aos contribuintes, isto é, às empresas principalmente, o Ministro da Fazenda, expediu a Portaria nº GB-254, de 21 de julho **passado** publicada no *Diário Oficial* de 25, autorizando o recolhimento até 31 de outubro vindouro, sem correção monetária e quaisquer outras penalidades, nem mesmo a multa de mora, das importâncias que ainda não foram pagas, na conformidade do artigo 7º §, 8º, alínea "b" da Lei número 4.357, de 14 de julho de 1964 — e faz a sua decisão fundamentar-se nos seguintes "considerandos":

"Considerando que os débitos fiscais que deveriam ter sido pagos em 20 (vinte) prestações mensais, sugestivas, sem correção monetária, na forma da alínea "b" do § 8º, do art. 7º da Lei nº 4.357, de 14 de julho de 1964, não foram recolhidos;

Considerando que por essa imputabilidade, em diversos ramos da Indústria e do Comércio *tem a sua causa na falta ainda persistente de capital de giro*;

Considerando que por isso o Banco Central da República foi autorizado a financiar essa incapacidade financeira, segue-se a portaria, cujos termos são os já transcritos e que precedem, nesta justificativa, os três "considerandos".

3. Seu próprio Ministro da Fazenda reconhece que existe uma imputabilidade que tem sua causa na falta ainda persistente de capital de giro, circunstância que tanto retarda a arrecadação *dos débitos fiscais*, isto é, de importâncias volumosas que representam a receita real, é oportuno que sejam as empresas aliviadas dos encargos dos autos de infração da legislação do trabalho, quer não repre-

sentam receita substancial para a Nação e, entretanto, roubam aos empresários, para a respectiva defesa, tempo precioso e tranquilidade para a produção de recursos necessários ao pagamento de importâncias mais volumosas.

4. O perdão não poderá ser encarado como um incentivo à prática de faltas contra a Legislação do Trabalho. Já acentuou esta justificativa que, a partir de 1º de novembro do ano passado, as penalidades foram, fortemente, agravadas pelo Decreto 57.146, providência que desencorajará, de um lado, os negligentes, e fará com que os mais cuidadosos se esmerem, ainda mais, no cumprimento de suas obrigações.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1966. — Deputado *Horacio Bethônico*.

Nº 90

Ao art. 30 dê-se a seguinte redução:
"Art. 30. Esta lei entrará em vigor após 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua regulamentação."

Justificação

Uma vez sancionada a lei, com as alterações previstas e, se a sua regulamentação for em trinta dias como anuncia o artigo vinte e nove, muitas providências prévias, na esfera administrativa, terão de ser tomadas da parte do BNH, da Previdência Social, como entidade fiscal, dos empregados, dos empregadores e dos ruralistas. É mais complexa do que se pensa a nova situação nela instituída. Faltam, por outro lado, as necessárias divulgações nos setores urbanos e rurais o que nos faz prever que serão imensas as objeções e dúvidas nos âmbitos de sua aplicação quando se derem conta do novo estatuto e das suas implicações.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1966. — Senador *Bezerra Neto*.

Nº 91

Ao Art. 30, dê-se a seguinte redação:
Art. 30. Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A vigência imediata de uma lei de natureza profundamente complexa como a que tende a decorrer do Projeto, se apresenta inconveniente a todos os títulos. Introduzindo um regime absolutamente novo, com fundas implicações no delicado campo das relações entre o capital e o trabalho, a prudência recomenda a instituição de um lapso, abrindo margem a que se preparem, empregados, empregadores e o próprio Banco Nacional de Habitação, como também a Previdência Social, para o suporte burocrático que o novo diploma vai exigir para sua execução.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1966. — Senador *Edmundo Levy* — Senador *Guido Mondim*.

Nº 92

Incluir artigo:

Art. Os reajustes salariais determinados em dissídio ou convenção coletiva serão obrigatoriamente extensivos a todo empregado da mesma categoria profissional, inclusive ao admitido depois do acordo intersindical ou sentença normativa fixada em primeira instância judicial, a ele se aplicando o piso salarial que se adotar em cada caso.

Justificação

A inovação ora pretendida, além de salutar, tem inegável pertinência com os objetivos visados pelo Projeto, no passo em que este pretende sanar as continuadas burlas de empregadores em detrimento da economia dos empregados.

É público e notório que certos e máus empregadores, na oportunidade de dissídios ou convenções coletivas, despedem os empregados beneficiados com reajustes salariais e admitem, para suas funções, empregados com salário mínimo regional.

Se o real propósito do Projeto — tal como consignado nas justificativas que lastrearam sua elaboração — é, pela via por ele adotada, a fixidez do trabalhador em seu emprêgo (por eliminados os atritos que impedem esta concretização), fácil é de foco carecem, igualmente, de corretivo legal que as impeça.

O malsinado ato patronal, sem dúvida, — sobre fraudulento em relação aos exatos e doutrinários objetivos das postulações salariais normativas — geral, continuamente, o desemprego, a insegurança econômica e social do trabalhador e sua família, atingidos pela medida iníqua, implica inquietação e desarmonia social e lança continuamente ao descrédito uma das classes, arrostando em consequência a desconfiança do empregado na eficiência da atividade jurisdicional do Estado e das próprias normas legais que estatuem o conceito de "salário justo".

Note-se, finalmente, que tais despedidas se chocam com as premissas de preços das utilidades, fixados pelas empresas ao ensejo dos aumentos normativos — isto é, como se os salários reajustados valessem para a continuidade balanceada.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1966. — Deputado *Batista Ramos*.

Nº 93

Inclua-se onde couber

Art. ... — Os sócios componentes de cooperativas de trabalho serão considerados trabalhadores autônomos, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único. Não se incluem na definição deste artigo os empregados das próprias cooperativas.

Justificação

As cooperativas de trabalho vêm prestando inegáveis serviços a numerosas coletividades de trabalhadores, cujos direitos são amplamente garantidos. Não apenas desfrutam eles das retiradas anuais, isto é, participam do resultado das operações do exercício, como recebem essa participação antecipadamente, em caso de deixarem a entidade em outra época, sendo-lhes pago, também, o repouso semanal, 12º salário férias de trinta dias e outros benefícios previstos na legislação trabalhista e previdenciária. Sendo entidades que não visam lucro, mas o exclusivo bem estar da coletividade que a integram, as cooperativas de trabalho constituem-se em forma profundamente humana e moderna da prestação de ser- têm relação de emprêgo nem subordinação econômica a empregador. Trata-se, tipicamente, de trabalhadores que exercem atividade autônoma. Essa qualificação, entretanto, deve ser fixada definitivamente em lei, para evitar interpretações que não se justam à realidade, como tem acontecido no âmbito da previdência social.

Caracterizada, em lei, a sua classificação, numerosos problemas que afligem os associados de cooperativas serão resolvidos, podendo estas evoluir consideravelmente, o que representará o bem estar e a segurança de milhares de trabalhadores, não estando longe o dia em que tais cooperativas poderão estender-se ao meio rural brasileiro, como acontece hoje nos Estados Unidos e em vários países, permitindo o desenvolvimento do trabalho agropecuário, em benefício de toda a coletividade brasileira e evitando, de outra forma, a possibilidade

de infiltração de ideológicas e estranhas nesse ambiente tão permeável a agitações. Do impulso que ser às cooperativas de trabalho poderá a nação colher rapidamente excelentes frutos.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1966. — Deputado *Wilson Martins*.

Nº 94

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... Os depósitos em conta vinculada efetuados nos termos desta lei, constituirão despesas dedutíveis do lucro operacional das empresas, e as importâncias levantadas a seu favor implicarão em receita tributável".

Justificativa

Os depósitos em conta vinculada constituem, em realidade, encargos ou despesas que as empresas têm que satisfazer por força do sistema adotado pelo projeto de lei em referência. Não é justo, portanto, que não haja uma disciplina no tocante à matéria, especialmente tomando possível a dedutibilidade dessas verbas, como despesas, do lucro operacional das empresas. Aliás, a natureza desses depósitos se assemelha à dos fundos de indenização trabalhista.

Evidentemente, o que a emenda ora preconizada procura disciplinar tem sua razão de ser, mormente em face das preceituações que a legislação do imposto de renda agasalha, de modo rígido.

O acréscimo do artigo que a emenda objetiva introduzir no texto do projeto impõe-se, por conseguinte.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Senador *Atílio Fontana*.

Nº 95

Acrescente-se onde couber:

Art. As importâncias depositadas, em conta bancária vinculada, conforme determina o art. 2º, poderão ser registradas como custo ou despesas operacionais da empresa depositante para a apuração do lucro operacional.

Justificação

Atualmente, a legislação do imposto de renda permite abater do lucro operacional da empresa quer as contribuições fiscais ou parafiscais (art. 46 letra a da Lei nº 4.506 e art. 161 letra d do Decreto nº 58.460 de 10 de maio de 1966); quer as importâncias necessárias à formação de provisões em face das responsabilidades pela eventual despedida de empregados, desde que levadas ao "Fundo de Indenizações Trabalhistas" (art. 60 e 62 da Lei nº 4.506 e arts. 167 e 168 do Decreto nº 58.400 de 10 de maio de 1966).

O depósito determinado no art. 2º do Projeto substitui o "Fundo de Indenizações Trabalhistas" e as contribuições parafiscais suprimidas pelo art. 22 do projeto.

Assim, não são menor motivo, para ser cobrado o imposto de renda sobre as importâncias, em questão. Esta cobrança seria injusta e descabida.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1966. — Senador *Gouvêa Vieira*.

Nº 96

Acrescente-se onde couber:

"A correção monetária e os juros serão creditados, semestralmente, nas contas bancárias vinculadas, mencionadas no § único do artigo 2º".

Justificativa

O projeto é omissivo quanto à época em que o crédito da correção monetária e dos juros deve ser feito.

A emenda visa corrigir a omissão.

Sala de Sessões, 12 de agosto de 1966. — Senador *Gouvêa Vieira*.

Nº 97

Acrescente-se onde couber:

"No caso de o empregado desistir da opção feita, a utilização da conta vinculada se fará para aquisição de moradia própria, nos termos do artigo 10 desta lei, ou para atendimento de necessidade grave e premente, pessoal ou familiar, devidamente comprovada, conforme se dispuser em regulamento".

É o complemento necessário à nossa emenda ao § 3º do artigo 1º do Projeto.

Estabelecemos condições regiosas para a utilização do depósito a fim de evitar comportamento, por parte de empregados, talvez não infrequente, danoso à sua própria pessoa e, sobretudo à família, que é a grande beneficiada pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

Sala das Sessões em 11 de agosto de 1966. — Deputado *Britto Velho*.

Nº 98

Acrescente-se, onde couber:

Art. É facultado ao Sindicato da Categoria Profissional o direito de acompanhar o processamento dos atos e que demandam interesse de empregado ou de sua família, decorrentes da aplicação desta lei.

Justificação

Como esta redigido o texto do projeto irão surgir dificuldades aos empregados menos experiente na formalizarão do processo para percepção das vantagens que a Lei lhes oferece. Dai da necessidade de ajuda do Sindicato, para o qual contribui o trabalhador, no sentido de promover com ele o processamento das medidas necessárias à liberação da conta vinculada.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1966. — Deputado *João Alves*.

Nº 99

Acrescente-se, onde couber:

Art. Fica assegurado ao empregado optante ou não, com mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa e que não se tenha utilizado da respectiva conta vinculada, o direito previsto no Art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), revertendo, neste caso, em favor do empregador, o montante de sua conta, com juros e a correção monetária de acordo com o estabelecido no regulamento desta Lei.

Justificação

Não há dúvida de que os empregadores dispensam seus empregados e com 8 e 9 anos de serviço para fugirem a responsabilidade do pagamento da estabilidade, mas se tiverem direito à percepção do depósito feito durante 10 anos em nome de empregado, serão os próprios empregadores os mais interessados na estabilidade, somando-se, assim, os interesses de ambas as partes em favor da paz social que deve existir entre empregado e empregador.

Sala das Sessões em 11 de agosto de 1966. — Deputado *João Alves*.

Nº 100

Acrescente-se onde couber:

"Art. — Aos empregados que forem estáveis, na data da publicação desta lei, fica assegurado o direito de rescindirem, em qualquer tempo, os respectivos contratos de trabalho, mediante livre acordo com seus empregadores, dos quais receberão, diretamente, a importância que convençionalmente como indenização.

§ 1º Os empregados que forem estáveis, na data da publicação desta lei, mesmo que optem pelo regime nela instituído, continuarão a ter o seu tempo de serviço, contado, em dobro.

§ 2º A rescisão de que trata este artigo, deverá obedecer às formalidades prescritas no art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, sob pena de nulidade.

Justificação

Um dos mais caros postulados inseridos em nossos costumes jurídicos, é o de respeito ao direito adquirido, alçado, hoje, à altura dos direitos e garantias individuais que a Constituição solenemente assegura no parágrafo terceiro do art. 141, "verbis": *A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.*

Diz, porém, a parte final do art. 16 do projeto, que "pelo tempo de serviço posterior à opção, terão assegurados os direitos desta lei."

Esses direitos se configuram, tendo em vista o depósito de que trata o artigo 2º do projeto, através de uma cobertura financeira que corresponde à contagem simples do tempo de serviço que vier a ser prestado a partir de sua vigência. Trata-se de conclusão essa inequivocamente apoiada pela realidade aritmética que o projeto adota, quando institui o depósito que daqui para a frente se mede por um depósito que sempre equivale a um mês de salário por ano de serviço.

Com outras palavras; a parte inicial daquele artigo reconhece expressamente, a contagem em dóbros do tempo de serviço prestado pelos empregados que forem estáveis na data da vigência da nova lei. Mas a parte final do mesmo artigo não segue o mesmo princípio para o futuro, como já demonstramos.

Ora, aí é que está, gritante, a ofensa ao direito adquirido, que a nosso ver não pode, data venia prevalecer. Esse vício então, é o que a emenda procura evitar.

Que daqui para a frente a lei disponha de modo a não ensejar mais a contagem em dóbros do tempo de serviço relativamente aos contratos de trabalho que se iniciem sob sua vigência, é algo que pode estar, ineludivelmente, ao seu alcance.

Mas que ignore o direito plenamente constituído e constitucionalmente adquirido, isto é, que impeça continue a ser contado em dóbros o tempo, de serviço que já o vinha sendo, é algo que lhe refoge, por força da expressa vedação constitucional apontada.

Ademais, a situação dos atuais estáveis, é problema que tende a desaparecer, naturalmente, pelo simples decurso do tempo. A morte, de um lado e a infortunística, de outro, para não mencionar outras circunstâncias suscetíveis de ocorrer, constituem elementos que não de solvê-la. Assim, o melhor é facilitar que tais relações venham a consumir-se à luz dos preceitos por que vinham sendo regidas desde o seu início, sem outra interferência que não a da tutela que o Poder Público já exerce e que a emenda proposta manda observar no parágrafo segundo.

Além de inconstitucional, é injusto o tratamento que o projeto confere aos atuais estáveis. Realmente, quem hoje é estável no seu emprego, adquiriu essa posição por força de méritos pessoais, reconhecidos por seus próprios empregadores. Por que motivo, então, retirar-lhes, agora, uma garantia por eles conquistada ao cabo de anos e anos de trabalho que as próprias empresas, com a manutenção deles em seus quadros, reconhecem que está sendo prestado profícua e honestamente? A emenda também evita o impacto tremendo que vai causar na vida econômica e financeira do país, o disposto no parágrafo primeiro do art. 76.

Com efeito, a obrigação que ali se estabelece para as empresas, de realizarem depósito na conta vinculada do empregado, do valor equivalente "ao tempo de serviço anterior à opção", é de molde a causar sangria de tal

ordem, que não é exagêro asseverar que surgirão dificuldades de monta, capazes, inclusive, de levar à ruína muitas fontes de trabalho, o que positivamente não coincide com os interesses do trabalhador nacional, nem contempla a necessidade de aumentar a riqueza pública, pela crescente arrecadação de impostos e desenvolvimento das atividades produtivas.

Numa época em que a política financeira do Governo é de fomento à criação e desenvolvimento do capital de giro das empresas, a imobilização forçada de numerário imposta pelo § 1º do art. 16, é nociva a mais não poder e contrária aquelas diretrizes oficiais. Não constitui, hoje, segredo para ninguém, que há salários em atraso no País, nem é desconhecido o fato de que inúmeras dificuldades o seu parque produtor enfrenta para satisfazer as mais comzeinhas obrigações, de ordem tributária inclusive, fruto natural da recessão que se atravessa.

Em resumo, são essas apenas algumas das razões justificadoras da emenda, tão sólidas, aliás, que por si mesmo se evidenciam, dispensando desenvolver maiores considerações a respeito.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1966. — Senador *Menezes Pimentel* — Senador *Guido Mondim*.

Nº 101

Ao Projeto de Lei nº 10, de 1966 (CN) Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo e parágrafos:

"Art. Os contratos de trabalho que contarem mais de 10 (dez) anos, na data da publicação desta lei, poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por livre acôrdo entre as partes. E, na ocorrência dessa hipótese, o empregado receberá, diretamente do empregador, a importância que convenicionar como indenização.

§ 1º Para a validade do pedido de demissão é essencial o cumprimento das formalidades prescritas no artigo 500, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º A importância a ser convenionada, na forma dêste artigo, nunca poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do que resultar da multiplicação dos anos de serviço, contados em dóbros, pelo maior salário mensal percebido, pelo empregado na empresa.

Justificação

A presente emenda visa, unicamente, assegurar direitos adquiridos pelos empregados em inúmeras empresas que, para enfrentar as responsabilidades decorrentes aos contratos de trabalho com seus empregados, constituem, em fundos destinados a solução de tal ónus. É comum então que, no caso da saída do empregado por velhice, moléstia, incapacidade, etc. fizerem tais empresas pagamentos com nítidos aspectos de doação, eis que, legalmente, a nada estariam obrigadas em tal hipótese. Também no caso de morte há por parte na família, o recebimento de tais haveres.

Não dizemos que isso constituia a regra geral. É certo, entretanto que a realidade revela a existência de situações dessa ou semelhante natureza.

Ora, sendo a emenda dirigida unicamente aos atuais detentores da estabilidade, militam, em seu favor, evidentes aspectos de direito adquirido, que cumpre resguardar.

Por fim, a assistência estabelecida no parágrafo primeiro e o mínimo assegurado no parágrafo segundo, previnem a fraude e asseguram que a emenda atinja suas finalidades.

Ademais, cabe lembrar que, daqui para frente, a constituição de fundos próprios como os de que trata esta emenda, não teriam mais razão de ser e não seria curial submeter os atuais estáveis ao recebimento con-

tingenciado de que o projeto cogita. É, como no final das contas, a emenda a nada obriga, senão que apenas estabelece faculdade que cessará como o correr do tempo, a pertinência e cabimento do que propomos se nos afigura notórios por si mesmo.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1966. — Senador *Vicente Bezerra Neto*.

EMENDA

Nº 102

Acrescente-se onde convier:

Art. São isentos de depósito de 8% sobre as folhas de pagamento, instituído pelo art. 2º desta lei, as entidades de Assistência Social, Santas Casas e hospitais, registrados no Conselho Nacional do Serviço Social (CNSS) e beneficiados pela Lei nº 3.577, de 4-6-59, correndo o depósito correspondente à conta do Fundo Comum da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26-8-60).

Sala das Sessões, em — Deputado *Athié Coury*.

Justificativa

As Santas Casas de Misericórdia e instituições filantrópicas a elas assemelhadas não terão, certamente meios de realizar mensalmente o recolhimento das contribuições previstas no Projeto de Lei nº 10, de 1966.

Estando, como estão, dispensadas por lei do recolhimento das contribuições para a Previdência Social, não se justifica, agora, obrigá-las ao pagamento de um encargo maior e que, em absoluto, não poderão suportar.

Vivem, tôdas elas — e isto ninguém ignora — na dependência de subvenções governamentais e da coleta de donativos para dar assistência hospitalar aos indigentes, cuja classe prolifera no País. E se esses parcos recursos firem desfalcados mensalmente das contribuições ora criadas, prejudicada será a assistência que essas instituições dão aos pobres.

Para que a lei em projeto lhes fôsse aplicável seria, então, necessário que as contribuições previstas ficassem a cargo da União ou dos Estados, mas nunca da referidas entidades assistenciais, como se pretende.

Ora, não sendo, como não o são empresas de fins lucrativos devem as Santas Casas e as instituições a elas assemelhadas ser dispensadas do regime da lei proposta.

Acrescer notar, ainda, que o sistema que se pretende instituir facilitará a dispensa voluntária dos empregados, atraídos pela oferta de melhor salário por parte das empresas similares e de caráter lucrativo, uma vez que levarão consigo os depósitos bancários compulsórios. Essa facilidade necessariamente acarretará a desorganização dos serviços hospitalares gratuitos das grandes Santas Casas, impossibilitadas de competir no mercado de trabalho com os salários oferecidos por aquelas empresas lucrativas similares, pondo em risco a assistência gratuita que, hoje, prestam à população indigente do Brasil, a qual felizmente, ninguém ignora ou e pode ignorar, constitui para nossa tristeza a grande maioria e, isto, num

país onde a preocupação de arrecadar para as arcas do tesouro se sobrepõe até à vida e à saúde de sua própria população.

Esta é a verdade, que deve ser dita a quem quiser ouvi-la, porque a realidade, que aí está, se sobrepõe à fantasia e à psicose arrecadatória que, no momento, marcam vários setores da administração pública, esquecidos de que a indigência, no Brasil, se torna cada vez maior e assustadora e, por, isso mesmo, as Santas Casas devem estar em condições de manter suas portas abertas e estar em condições de atender aos menos favorecidos da fortuna, mas, não sufocá-las através da cobrança de tributos que as mesmas não tem condições de pagar e isto como se a realidade não existisse e a miséria humana de nada valesse. Nem ao menos para sensibilizá-las.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1966. — Deputado *Athié Coury*.

Nº 103

Inclua-se onde convier:

Art. — "Não serão incluídas entre os rendimentos sujeitos ao desconto do imposto de renda, por parte da pessoa física, as importâncias que receber, provenientes do "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço", seus juros e correção monetária.

Art. São dedutíveis, na apuração do lucro operacional, por parte das pessoas jurídicas, as importâncias recolhidas, em cada exercício, destinadas a constituir o "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço", referente a seus empregados, estável ou não.

Justificação

A emenda não altera em nada as linhas mestras do Projeto. Visa, única e tão somente, a prevenir e a evitar querelas futuras, suscetíveis de ocorrer. A emenda também não altera as diretrizes em que se funda a vigente legislação relacionada com o imposto de renda. É bom dizer que tanto o art. 65, letra b, como o art. 132 do Decreto nº 55.866, que regulamentou a Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, estabelecem os mesmos favores para as pessoas físicas e jurídicas, tal e qual o faz a emenda proposta.

É inegável, contudo, que se verifica alteração profunda na conceituação e natureza jurídicas do ato que, antes, era indenização caracterizada e hoje assume novos contornos. Dessa diferenciação notória e evidente, pode parecer que surge para a casuística fiscal, a figura tributável até aqui expressamente considerada fora de seu alcance.

Relações tranqüilas sempre se constituíram em ideal apetecido pela humanidade. Deixe-se explícito, na solução nova, o que explícito já se acha na solução antiga, à beira da supração. Extinga-se uma possível fonte de dúvidas e não se deixe como caso omissão, o que a prudência e cautela recomendam tratar com precisão e clareza. É isto em suma, o que a emenda procura alcançar.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. — Deputado *Luciano Ma-*

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo e seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1966

Exonera, a pedido, José Guyer Sales, Oficial de Tombamento, PL-3 do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. E' exonerado, a pedido, de acôrdo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Oficial de Tombamento, PL-8 do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Guyer Sales.

Senado Federal, em 19 de agosto de 1966. — *Auro Moura Andrade* — Presidente do Senado Federal.

ATA DA 111ª SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Vivaldo Lima
Cattete Pinheiro
Lobão Silveira
Joaquim Parente
Manoel Villaça
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Eurico Rezende
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Attilio Fontana
Guiso Mondin
Mem de Sá (23)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A lista de presença acusa e comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Encaminhamento de autógrafos de Projeto de Decreto Legislativo, para promulgação).

Nº 1.719, de 17 do mês em curso – com referência ao Projeto de Decreto Legislativo nº 38-56, no Senado e 75-56, na Câmara, que aprova o contrato de transferência celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e Anselma Manfredini de Guidi Buffarini.

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Encaminhamento de autógrafos de Projetos de Lei mencionados).

Nº 1.717 de 17 do mês em curso – referente ao Projeto de Lei número 3.601-66 na Câmara, que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento importado pela Madequímica S. A. Indústria de Madeiras Termo Estabilizadas, com sede em Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, sancionado em 11 do mês em curso;

Nº 1.725, de 18 do mês em curso – referente ao Projeto de Lei número 3.606-66, na Câmara que regula o inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 7º da Emenda Constitucional nº 18, relativos à cobrança do imposto de exportação e sua aplicação sancionado em 12 do mês em curso.

Ofício do Embaixador de Israel, de 25 de junho do ano em curso:

Convida o Presidente do Senado a comparecer à solenidade de inauguração do novo edifício do Parlamento daquele País.

PARECERES

PARECER Nº 766, DE 1966

Redação final do Projeto de Resolução n. 42, de 1966, que aposenta Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz, Oficial Bibliotecário, PL-3.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1966, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1966

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentada, de acôrdo com o art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III, da Resolução nº 6, de 1960; e a gratificação adicional a que faz jus a Oficial Bibliotecária, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz.

Sala da Comissão Diretora, 19 de agosto de 1966. – *Auro Moura Andrade.* – *Vivaldo Lima.* – *Gilberto Marinho.* – *Cattete Pinheiro.* – *Joaquim Parente.* – *Guido Mondin.* – *Raul Giuberti.*

PARECERES NS. 767 E 768, DE 1966

PARECER Nº 767, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1966 (nº 268-A-66 – na Câmara), que reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, preferida em sessão de 11 de dezembro de 1962 para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de reforma ao soldado Josias Severino de Freitas.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. Em sessão de onze de dezembro de 1962, o Tribunal de Contas denegou registro a concessão de reforma ao soldado Josias Severino de Freitas, pelo fundamento de que, embora incapaz definitivamente para o serviço do Exército e haver "relação de causa e efeito entre o acidente sofrido e a lesão maleolar atual", nos termos da inspeção médica de 25 de outubro de 1961, pode exercer atividades civis.

2. Atendendo aos termos de uma exposição de motivos do Sr. Ministro da Guerra, o Sr. Presidente da República enviou mensagem ao Tribunal de Contas, do que resultou o registro *sob reserva*, com recurso *ex officio* ao Congresso Nacional (artigo 77, III, da Constituição).

3. A Câmara dos Deputados, pelo presente projeto de Decreto Legislativo elaborado na Comissão de Tomada de Contas transformou o registro *sob reserva em definitivo*.

Opinamos favoravelmente à aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1966. – *Heribaldo Vieira.* Presidente eventual. – *Bezerra Neto.* Relator. – *Antonio Carlos.* – *Menezes Pimentel.* – *Adalberto Sena.* – *Josaphat Marinho.*

PARECER Nº 768, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto, Legislativo número 27, de 1966 (nº 268-A-66 – Câmara), que reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União proferida em sessão de 11 de dezembro de 1962 para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de reforma ao soldado Josias Severino de Freitas.

Relator: Sr. Irineu Bornhausen.

O Egrégio Tribunal de Contas da União, através do Ofício nº 340-P,

de 1966, submeteu ao exame do Congresso Nacional, para os fins dos artigos 77, III, da Constituição Federal e 56, § 2º da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, decisão na qual autorizou o registro sob reserva da concessão da reforma ao soldado Josias Severino de Freitas.

Deflui do processado que o processo relativo a reforma do soldado do Josias Severino de Freitas, teve seu registro negado sob o fundamento de que apesar de comprovada a relação de causa e efeito entre o soldado havido e a lesão maleolar atual, o militar em questão submetido a inspeção médica em 25 de outubro de 1961, foi dado como apto para exercer atividades civis. Da decisão em o aprêço houve recurso do qual no entanto não tomou a Colenda Côrte de Contas conhecimento por considerá-lo intempestivo. Inconformado recebeu o Ministério da Guerra ao Senhor e Presidente da República o qual houve por bem autorizar o questionado registro, comunicando o fato ao Tribunal de Contas, o qual concedeu em tão o registro sob reserva recorrendo *ex officio* para o Congresso Nacional.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados apreciando a matéria resolveu reformar a colenda decisão do Tribunal, tornando definitiva a concessão da reforma do citado militar nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que apresentou, o qual perfilhado em votação plenária naquela Casa do Congresso veio a constituir-se no atual projeto.

Cumpra salientar ainda que segundo podemos observar, o Ministério da Guerra ao recorrer Sr. Presidente da República argumentou com a Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, art. 27, letra c, que configura duas hipóteses para a reforma: a *invalidez* e a *incapacidade para o serviço ativo*. Ora, no caso vertente não houve invalidez mas houve incapacidade para o serviço ativo em consequência de acidente em serviço estando assim o interessado amparado pelo art. 34 da mesma lei que prescrever: "Os incapacitados pelos motivos constantes das letras b, e do art. 30 serão reformados com qualquer tempo de serviço.

Ressalta do exposto que o Tribunal de Contas ao negar registro a reforma ora vindicada se houve com excessivo rigor, correto no **nosso** entender a exegese dada pela Consultoria Jurídica do Ministério da Guerra aos artigos 27, letra c, e 30 do citado diploma nº 2.370, de 9.12.54.

Assim, a Comissão, no âmbito de sua competência, opina pela aprovação da proposição.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. – *Argemiro de Figueiredo.* Presidente. – *Irineu Bornhausen.* Relator. – *Manoel Villaça.* – *Mem de Sá* – *Attilio Fontana.* – *Lobão da Silveira.* – *Eugênio Barros.* – *Pessoa de Queiroz.* – *Antônio Carlos.*

PARECERES NS. 769 E 770, DE 1966

PARECER Nº 769, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1966 (número 259-B-66 – Câmara) que mantém o ato do Tribunal de Contas de 1º de fevereiro de 1966 de registro sob reserva da concessão de reforma póstuma ao Capitão-Tenente, Augusto Henrique da Silva Oliveira.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O projeto de decreto legislativo número 26, de 1966, mantém ato do Tri-

bunal Contas que registrou sob reserva, a concessão da reforma póstuma do Capitão-Tenente Augusto Henrique da Silva Oliveira.

Trata-se de processo de reforma póstuma, por invalidez cuja despesa não foi inicialmente atendida pelo Tribunal de Contas, por não ter sido atendida satisfatoriamente diligência requerida – juntada de laudo médico, não obstante atestado médico e esclarecimento prestado pela autoridade competente, na oportunidade

O Ministro da Marinha solicitou e obteve o registro sob reserva, de acôrdo com a Exposição de Motivos nº 160, de 23 de setembro de 1964, e nos termos ao art. 77 III e § 3º, da Constituição Federal.

A pensão atribuída a viúva era de Cr\$ 22.750, a partir de 4 de dezembro de 1959 não advindo qualquer efeito financeiro, mas as consequências patrimoniais previstas no art. 22 da Lei nº 3.765 (pensão militar).

O oficial faleceu quando em tratamento na Clínica São Vicente, tendo o hospital e o Contra-Almirante (Md) Dr. Max Walbert Seize atestado a doença e a morte.

A certidão de óbito (23 de outubro de 1957) fulminou qualquer dúvida com a consequente e natural concessão da pensão à viúva do Capitão-Tenente Augusto Henrique da Silva Oliveira – Ivone Tereza da Silva Oliveira.

Deferido o registro, sob reserva, o Tribunal de Contas manifestou o recurso *ex officio* preconizado pela Lei nº 830, no art. **ilegível**, § 2º (Aviso número 274, P-66, de 14 de março de 1966).

Não se trata de manter ou não ato denegatório do Tribunal, mas o Congresso decidira se acolhe ou não o recurso *ex officio*, que tem efeito suspensivo, como instância revisora, no caso.

E o procedimento abrange a reforma do oficial e a pensão atribuída a sua viúva.

O texto restritivo deve ser ampliado, ajustando-se especificamente à natureza e categoria do procedimento instaurado pelo Ministério da Marinha, acolhido pelo Sr. Presidente da República e aprovado pelo Tribunal de Contas.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto, com a seguinte:

EMENDA Nº 1-CCJ

Terá a seguinte redação o art. 1º:

Art. 1º E' denegado provimento ao recurso anteposto pelo Tribunal de Contas da decisão que autorizou o registro, sob reserva, da reforma póstuma do Capitão-Tenente Augusto Henrique da Silva Oliveira, e, bem assim, da concessão de pensão à sua viúva – Ivone Tereza da Silva Oliveira.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1966. – *Milton Campos.* Presidente. – *Jefferson de Aguiar.* Relator. – *Eurico Rezende.* – *Afonso Arinos.* – *Josaphat Marinho.* – *Heribaldo Vieira.* – *Antônio Carlos.*

PARECER Nº 770 DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 26, de 1966, que mantém o ato do Tribunal de Contas, de 1º de fevereiro de 1966, de registro "sob reserva" de concessão da reforma póstuma do Capitão-Tenente Augusto Henrique da Silva Oliveira.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Egrégio Tribunal de Contas, tomando conhecimento do processo número 56.409, de 1960 que diz respeito à concessão da reforma do Capitão-Tenente Augusto Henrique da Silva Oliveira, denegou registro à concessão, por não constar o Termo de Inspeção

de Saúde do referido oficial. Posteriormente, porém, em sessão de 1º de fevereiro do corrente ano, aquela Corte de Contas, autorizou o registro "sob reserva", em face de Exposição de Motivos do Ministério da Marinha e da autorização concedida pelo Senhor Presidente da República, apoiada nos termos do disposto no art. 56, da Lei nº 830, de 1947.

Dispõe o art. 77, § 3º, segunda parte, da Constituição Federal, que, em tais casos de registro "sob reserva", deverá o Tribunal recorrer *ex officio* para o Congresso Nacional. Dêsse recurso tomou conhecimento a Câmara dos Deputados, aprovando o registro através do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1966, que tomou naquela Casa do Legislativo o número 259-B, de 1966.

A decisão do Tribunal de Contas está correta em face da Constituição da República e do art. 56 da Lei número 830, de 1949.

A Comissão de Finanças é, portanto, de parecer pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em causa.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — *Pessoa de Queiroz*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Manoel Villaça*. — *Mem de Sá*. — *Atílio Fontana*. — *José Leite*. — *Eugênio Barros*. — *Lobão da Silveira*. — *Antônio Carlos*. — *Aurélio Vianna*.

PARECERES NS. 771 E 772,
DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1966 (nº 147-A-57, na Casa de origem), que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura — Seção de Fomento Agrícola e o Sr. Juscelino Ribeiro da Fonseca, para execução de obras no Pósto Agropecuário de Januária.

Relator: Sr. Eurico Rezende.

O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de 26 de novembro de 1948, recusou registro, por falta de aprovação da autoridade competente, ao contrato celebrado em 24 de agosto daquele ano, entre o Ministério da Agricultura e o Sr. Juscelino Ribeiro da Fonseca, para execução das obras destinadas à instalação do Pósto Agropecuário de Januária no Estado de Minas Gerais.

Tendo a Delegação do Tribunal naquele Estado remetido ao Tribunal o processo do contrato, acompanhado de outro processo, relativo ao pedido do interessado, de restituição da respectiva caução, por haver concluído, como alegou, as obras contratadas, foram ordenadas pelo Tribunal, diligências preliminares para esclarecimento de trâmites do processo e verificação da ocorrência de registro de despesas vinculadas ao contrato.

Tomando, de novo, conhecimento do assunto, resolveu o Tribunal, em sessão de 14 de março de 1952, submeter o contrato ao pronunciamento do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no art. 77, § 1º da Constituição Federal.

II — Na câmara dos Deputados foi aprovada a decisão denegatória do Tribunal de Contas, nos termos do projeto elaborado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

III — Pelo Ofício nº 2.093, de 6 de novembro de 1953, do Tribunal de Contas, respondendo a consulta da Câmara dos Deputados, verifica-se que o registro do contrato firmado entre o Ministério da Agricultura e o Sr. Juscelino Ribeiro da Fonseca foi recusado porque:

a) a despesa não correu à conta da verba própria;

b) despesa alguma foi registrada pelo delegado do Tribunal de Contas em Minas por conta do crédito próprio em nome do Sr. Juscelino Ribeiro da Fonseca nem foi escriturado em restos a pagar;

c) por conta dos créditos próprios, de 1949 a 1952, não foi ordenado o registro de qualquer despesa em favor do mesmo cidadão;

d) a dotação orçamentária de 1951 em favor do Pósto Agropecuário de Januária, de Cr\$ 150.000, não foi utilizada.

III — Diante do exposto, considerando legalmente fundamentada a decisão do Tribunal de Contas, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1966. — *Milton Campos*, Presidente. — *Eurico Rezende*, Relator. — *Heribaldo Vieira*. — *Afonso Arinos*. — *Josaphat Marinho*. — *Jefferson de Aguiar*. — *Antônio Carlos*.

PARECER Nº 772, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 6 de 1966, (nº 147-A-57, na Câmara), que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura — Seção do Fomento Agrícola — e o Sr. Juscelino Ribeiro da Fonseca, para execução de obras no Pósto Agropecuário de Januária.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

Por duas vezes o Egrégio Tribunal de Contas da União tomou conhecimento do processo referente ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura — Seção do Fomento Agrícola — e o Sr. Juscelino Ribeiro da Fonseca, para execução de obras no Pósto Agropecuário de Januária.

Na primeira decisão, ocorrida a 26 de novembro de 1948, denegou-se registro ao contrato, sob o fundamento de não ter sido ele aprovado pela autoridade competente.

Provocado pela parte interessada, realizou-se a sessão de 14 de março de 1952, em que a Egrégia Corte de Contas, após a realização de várias diligências efetuadas manteve a decisão denegatória e submeteu o julgado ao pronunciamento do Congresso Nacional, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição da República.

Serviram de fundamento à decisão razões ponderáveis de ordem jurídica e administrativa, dentre elas as que passamos a enumerar:

a) a despesa não ocorrera à conta da verba própria;

b) despesa alguma fôra registrada pelo Delegado do Tribunal de Contas de Minas Gerais, em nome do Senhor Juscelino Ribeiro da Fonseca;

c) por conta dos créditos próprios de 1949 a 1952, nenhuma despesa fôra autorizada em favor daquele cidadão;

d) a dotação orçamentária de 1951, em favor do Pósto de Januária é no montante de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) não fôra utilizada.

Pelo exposto, como bem conclui a Comissão de Justiça desta Casa, não é possível deixar de reconhecer a legalidade e correção do julgado proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, denegando o registro que ora analisamos.

Por essas razões, a Comissão de Finanças opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 6 de 1966.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1966. — *Pessoa de Queiroz*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Mem de Sá*. — *Antônio Carlos*. — *José Leite*. — *Eugênio Barros*. — *Manoel Villaça*. — *Atílio Fontana*. — *Lobão da Silveira*.

PARECERES NS. 773 E 774,
DE 1966

PARECER Nº 773, DE 1966

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1966, nº 2.647-C, de 1957, na Casa de origem) que regula a forma de pagamento aos inativos ou pensionistas, bem como do pessoal em disponibilidade, quando mudarem de residência para outra estação pagadora.

Relator: Sr. Adalberto Sena.

O presente projeto visa a assegurar aos inativos, aos pensionistas e ao pessoal em disponibilidade, que passaram a residir em outra estação pagadora, a percepção de proventos, pensão ou vencimentos na nova localidade, independentemente de registro de transferência do crédito pelo Tribunal de Contas da União, o qual deverá ser regularizado mediato registro a posteriori.

A providência, como se observa, objetiva dinamizar o processo de pagamento próprio dos aposentados, pensionistas e do pessoal em disponibilidade, a fim de que os mesmos recebam seus estipêndios a salvo da demora que ocorre quando passam a residir em localidade diferente da em que tem sede a sua estação pagadora.

Tal medida, se não contrariar princípios de nosso sistema financeiro, deve ser acolhida, uma vez que, do ponto de vista do interesse do serviço público, atende aos reclamos das partes interessadas.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, na parte que toca em exame desta Comissão.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1966. — *Filinto Müller*, Presidente eventual. — *Adalberto Sena*, Relator. — *Arnon de Mello*. — *Antônio Carlos*.

PARECER Nº 774, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto nº 115-66, (nº 2.647-C-57, na Câmara), que regula a forma de pagamento dos inativos ou pensionistas, bem como do pessoal em disponibilidade, quando mudarem de residência para outra estação pagadora.

Relator: Sr. Manoel Villaça.

O presente projeto foi submetido a consideração do Congresso Nacional pelo Deputado Plínio Lemos visando a evitar as situações de penúria a que estão sujeitos "os inativos ou pensionistas bem como o pessoal em disponibilidade" que passem a residir em localidade diversa da que onde se localiza a repartição encarregada do pagamento dos seus proventos, pensões ou vencimentos".

Em abono de sua iniciativa, entre outras razões, alega:

"A medida assenta em verdadeira justiça e nenhum transtorno trará à boa ordem da contabilidade pública."

A proposição, depois de nove longos anos logrou, afinal, ter concluída na Câmara a sua tramitação, sendo ali aprovada na sessão de 10 de maio do corrente ano.

Nesta Casa com a ressalva de que se não contrariar princípios do nosso sistema financeiro, deve ser acolhida, a Comissão de Serviço Público Civil opinou pela aprovação do projeto, uma vez que como ressalta, "do ponto de vista do interesse público, atende aos reclamos das partes interessadas".

No que concerne ao âmbito específico desta Comissão, nada vemos possa impedir sejam os pagamentos previstos feitos na forma ali estipulada no projeto, independentemente portanto do registro de transferência de crédito próprio, pelo Tribunal de

Contas da União, providência que poderá ser adotada posteriormente, como medida de regularização das despesas.

Isto considerado, opinamos pela aprovação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1966 — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Manoel Villaça*, Relator. — *Mem de Sá*. — *Atílio Fontana*. — *José Leite*. — *Lobão da Silveira*. — *Eugênio Barros*. — *Antônio Carlos*. — *Pessoa de Queiroz*. — *Irineu Bourmhausen*.

PARECER Nº 775, DE 1966

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 329 de 1965, (na Câmara nº 2.860-C), que estende aos agentes fiscais do imposto de renda o direito previsto no art. 96 da Lei nº 4.502, de 20 de novembro de 1964.

Relator: Sr. Eugênio Barros.

O art. 96 da Lei nº 4.502, de 20 de novembro de 1964, dispõe o seguinte:

"Art. 96. Os agentes fiscais do imposto de consumo e os fiscais auxiliares de impostos internos terão direito a portar armas para sua defesa pessoal, em todo o território nacional.

Parágrafo único. O direito ao porte de armas constará da carteira funcional que fôr expedida pela repartição a que estiver subordinado o funcionário."

O projeto de lei ora sob nosso exame, de autoria do nobre Deputado Getúlio Moura, pretende conceder idêntico direito:

a) aos agentes fiscais do imposto de renda fazendo-o extensivo, no território do Distrito Federal, aos fiscais de rendas e auxiliares de fiscalização em Brasília;

b) aos agentes de estações ferroviárias, em localidades onde não haja policiamento.

A douta Comissão do Serviço Público Civil, ao examinar a proposição, ofereceu-lhe parecer favorável, suprimindo-lhe, porém o art. 2º, que estende o referido direito aos "fiscais de rendas e auxiliares de fiscalização em Brasília".

A matéria como sabemos, já esteve sob o exame de nossa Comissão que, em parecer da lavra do nobre Senador Gay da Fonseca, achou indicado ouvir-se antes de parecer definitivo, o Departamento Federal de Segurança Pública. A matéria volta por conseguinte, ao nosso exame, para que ofereçamos parecer definitivo, em face do ponto de vista expresso pelo DFSP no Ofício nº 131-66-SEC-DOPS, cuja cópia nos veio às mãos através do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

O DFSP argüi, e a nosso vêr com fundamento que as missões dos agentes fiscais do imposto de renda não se equiparam, para esse fim, às que são conferidas aos seus colegas agentes fiscais do imposto de consumo; pois, enquanto estes têm contato direto com o contribuinte, o mesmo não acontece com os primeiros. Em face disso, diz o Diretor da Divisão de Ordem Política e Social do referido Departamento que a extensão desejada pelo projeto não se justifica.

Como já fôra este, em princípio o parecer do nobre Senador Gay da Fonseca, parece-nos aconselhável a rejeição da presente proposição.

Nestas condições a Comissão de finanças ao se pronunciar em caráter definitivo sobre o PLC nº 329, de 1965, opina por sua rejeição.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*,

Presidente. — Eugênio Barros, Relator. — Pessoa de Queiroz. — Antônio Carlos. — Irineu Bornhausen. — Manoel Villaça. — Lobão da Silveira. — Atílio Fontana. — José Leite. — Mem de Sá: Abstenho-me de votar por entender que a matéria escapa a competência desta Comissão.

PARECER Nº 776, DE 1966

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1965, (nº 2.443-B-64, na Câmara), que acrescenta parágrafo ao art. 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, relativamente a débitos fiscais.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O Projeto de Lei da Câmara número 155, de 1965, tinha por objetivo, como esclarece a ementa, acrescentar um parágrafo ao art. 7º da Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964. Foi apresentado à Câmara dos Deputados pelo nobre representante paulista. Sr. Antônio Feliciano, em 28 de outubro do mesmo ano de 1964. Em sua justificação, declarava que a finalidade principal de sua proposição era "mais de caráter interpretativo de que propriamente normativo".

Embora tivesse recebido parecer contrário da douta Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso, que o considerou injurídico, a ele foi oferecido substitutivo na Comissão de Finanças, o qual vejo a ser aprovado em plenário e a seguir enviado ao Senado Federal.

Consoante a proposição aceita pela Câmara, o art. 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, deveria ser acrescido de um novo parágrafo, do seguinte teor.

"§ 10. Para os efeitos deste artigo consideram-se débitos fiscais exclusivamente, os constantes de autos de infração, representações, notificações ou avisos, cujas datas de lavratura ou emissão determinam o termo inicial do prazo para o seu pagamento."

Como se vê, o que o parágrafo tinha em vista era definir o que se deveria entender por "débitos fiscais", a fim de evitar abusos das autoridades fazendárias, levando-se em consideração o que preceituava o "caput" do art. 7º:

"Os débitos fiscais — dizia o preceito — decorrentes do não recolhimento, na data devida, de tributos, adicionais ou penalidades, que não foram efetivamente liquidados no trimestre civil em que deveriam ter sido pagos, terão o seu valor atualizado monetariamente, em função das variações no poder aquisitivo da moeda nacional."

Chegando o projeto a esta Comissão, em parecer preliminar do dia 25 de agosto de 1965, foi solicitária a manifestação do Ministério da Fazenda, sobre a matéria, dada a sua relevância para a política financeira do atual governo.

O ponto de vista daquele Ministério acaba de chegar ao Senado e nele, essencialmente, se declara:

"A Comissão de Finanças (da Câmara dos Deputados) ofereceu substitutivo ampliando o objetivo inicial (da proposição), para estabelecer que o débito fiscal reajustável só pode emergir em seguida ao momento em que a cobrança se formalizou e estabeleceu o termo inicial da mora do contribuinte faltoso, a fim de não sobrecarregar o contribuinte com o ônus da inflação pelo atraso de pagamento não por culpa sua, mas do próprio Fisco, que nem sempre procede à revisão das declarações de rendimento com a devida presteza.

A matéria foi objeto da lei número 4.862, de 29 de novembro de 1965".

De fato, como bem se depreende, depois de apresentado o projeto e o substitutivo ora em exame, o Congresso, apreciando proposição oriunda do Poder Executivo, elaborou a lei mencionada, a qual, em seu artigo 15 disciplina perfeitamente a matéria atingindo os objetivos que a Câmara dos Deputados desejava colimar. Pelo teor do referido art. 15, a seguir reproduzido desde logo ficaram excluídos da correção monetária os débitos fiscais relativos a período anteriores a 17 de julho de 1964 (data da entrada em vigor da lei nº 4.357, de 1964), mesmo que apurados posteriormente a essa data. Em outras palavras, a nova lei suprimiu, expressamente, o efeito retroativo que se teria na lei anterior: de 1964, e que constituía a fonte principal dos temores dos contribuintes e de possíveis abusos fiscais.

Eis o texto na íntegra, do art. 15 da lei nº 4.862, de 29-11-1965:

"Art. 15. No cálculo da correção monetária, a atualização do valor do crédito da União será feita a partir do vencimento do trimestre civil em que deveriam ter sido liquidados os débitos fiscais, excluído o período anterior a 17 de julho de 1964.

§ 1º Quando o débito fiscal resultar de decisão de instância superior que houver modificado decisão de primeira instância favorável ao contribuinte, proferida por autoridade competente o cálculo da correção monetária far-se-á, observado o disposto neste artigo, mediante a exclusão do período anterior a data em que tiver sido notificada ou comunicada ao devedor a última decisão.

§ 2º Em se tratando de guias de recolhimento, declarações e outros documentos indispensáveis ao cálculo de tributos, adicionais ou penalidades, apresentados dentro do prazo legal as repartições arrecadoras ou lançadora, a correção monetária, observado o disposto neste artigo começará a partir da data em que tais elementos básicos, após o exame procedido pela repartição competente, forem colocados à disposição dos contribuintes mediante intimação para o pagamento do respectivo débito.

§ 3º Quando se tratar de lançamento *ex officio* ou de cobrança, suplementar, a correção monetária observado o disposto neste artigo, será feita a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao exercício financeiro a que corresponder o tributo devido.

§ 4º Para os efeitos de correção monetária, não constituem tributos os empréstimos públicos compulsórios e as contribuições obrigatórias para o Plano Nacional de Educação.

§ 5º Nos casos de reclamações, recursos e ações, a garantia da instância, nas esferas administrativas e judicial, poderá ser feita, a juízo do autor, pelo valor original do débito questionado."

A leitura dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta norma, especialmente os três primeiros, demonstra claramente que, de forma explícita e mais pormenorizada e casuística, as finalidades do projeto de lei da Câmara nº 155 estão atendidas.

Em face do exposto, este projeto se acha superado e sem mais razão de ser, devendo, por isto, ser rejeitado ou arquivado.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — "Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Manoel Villaça — Atílio Fontana — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Antonio Carlos — Pessoa de Queiroz — Irineu Bornhausen.

PARECER Nº 777, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o de 1966 (nº 2.721-E-61 — na Câmara), que revalida a transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas, do terreno de acrescido de marinha descrito no Decreto lei nº 5.440, de 30 de abril de 1943.

Relator: Sr. Antônio Carlos.

Com Mensagem de 12 de janeiro de 1961, o então Presidente Juscelino Kubitschek submeteu ao Congresso Nacional projeto de Lei pelo qual é revalidada a transferência gratuita a Fundação Darcy Vargas, do terreno de acrescido de marinha, de que trata o Decreto-lei nº 5.440, de 30 de abril de 1943.

As razões que determinaram e justificam a adoção da medida então consubstanciadas em Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda dentre as quais vale ressaltar:

"Com fundamento nas razões postas em relêvo no parecer do Serviço do Patrimônio da União, concorda esta Direção Geral em que é merecedora do favor pleiteado a requerente — Fundação Darcy Vargas (fis. 1-1 v.).

Resta, entretanto, salientar que, para ser deferida, a espécie depende de lei, eis que a hipótese presente diverge da a que se refere a decisão por cópia as fls. 6-7, relativa a uma cessão autorizada pelo Poder Executivo com fundamento no que preceituam os artigos 54, parágrafo 3º, 125 e 126 do Decreto-lei nº 9.760, de 5-9-1946."

No que tange ao âmbito de nossa atribuição entendemos os motivos devidos como bastante para recomendar a aprovação do Projeto.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em de agosto de 1966. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Antonio Carlos, Relator. — Manoel Villaça — Mem de Sá — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Pessoa de Queiroz — Atílio Fontana — José Leite — Irineu Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — o expediente lido vai à publicação.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de comunicação.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que ausentar-me-ei do País, em missão oficial do Senado Federal.

Sala das Sessões. 19 de agosto de 1966. — Aarão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — A comunicação lida será publicada, para os efeitos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projetos de resolução, encaminhados à Mesa.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 43, DE 1966

Aposenta Paulo Weguelin Delpech Conservador de Documentos, PL-6.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, de acordo com o art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III, da Resolução número 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, o Conservador de Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Paulo Weguelin Delpech.

Justificação

Visa o presente Projeto a conceder aposentadoria a servidor que se encontra incapacitado para exercer suas funções.

Submetido a exame pela Junta Médica do Senado, concluiu a mesma pela invalidez do aludido funcionário.

Em face do exposto, a Comissão, Diretora submete à consideração da Casa o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1966. — Auro Moura Andrade. — Vivaldo Lima. — Gilberto Marinho — Cattete Pinheiro. — Joaquim Parente. — Guido Mondin. — Raul Giuberti. — Sebastião Archer.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 44, DE 1966

Aposenta Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-9, ao Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. E aposentado, com os vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, nos termos do art. 191, item I, § 3º da constituição federal, combinado com os artigos 340, III e 341, III, da Resolução nº 6, de 1960, o Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Pedro Leão Gonella.

Justificação

Visa o presente Projeto a conceder aposentadoria a servidor que se encontra incapacitado para exercer suas funções.

Submetido a exame pela Junta Médica do Senado, concluiu a mesma pela invalidez do aludido funcionário.

Em face do exposto, a Comissão Diretora submete a consideração da Casa o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1966. — Auro Moura Andrade. — Vivaldo Lima. — Gilberto Marinho. — Cattete Pinheiro. — Joaquim Parente. — Guido Mondin. — Raul Giuberti. — Sebastião Archer.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Os projetos serão publicados e, oportunamente, incluídos em Ordem do Dia. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — A Presidência deferiu os Requerimentos de informação ns. 280 e 281, ontem apresentados pelo Sr. Senador Aarão Steinbruch.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana. (Pausa.)

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — S. Ex.ª desiste da palavra. Não há mais orador inscrito. (Pausa.)

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

As matérias constantes dos itens 1 e 2 da Ordem do Dia são de votação. Como, para tanto, ainda não se verifica *quorum* passaremos às matérias em discussão.

Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 752, de 1966), do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1965 (nº 70-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 4 de julho de 1965, aditivo a contrato celebrado, em 14 de setembro de

1954, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Koloman Schüller.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Está encerrada. Não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de vocação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno. O projeto vai à promulgação. E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
Nº 752, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1965 (nº 70-A de 1963, na Casa de origem.)

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1965 (nº 70-A-63, na Casa de Origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 4 de julho de 1955, aditivo a contrato celebrado, em 14 de setembro de 1954, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Koloman Schüller.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. — Eurico Rezende, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER Nº 752-66

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1965 (nº 70-A, de 1963, na Casa de origem.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1966

Mantém a ato do Tribunal da Contas denegatório de registro a termo, de 4 de julho de 1955, aditivo a contrato celebrado, em 14 de setembro de 1954, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Koloman Schüller.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas, de 12 de agosto de 1955, denegatório de registro a termo de 4 de julho de 1955, aditivo ao contrato celebrado, em 14 de setembro de 1954, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Koloman Schüller, para o desempenho, na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura, da função de Auxiliar Técnico de Defesa Sanitária Vegetal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições e contrário.

O SR. PRESIDENTE (MOURA ANDRADE):

Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 749, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1966 (nº 3.070-B-65, na Casa da origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás — o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e de-

zesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), para reforço das Subconsignações que menciona.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Está encerrado.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à sanção. E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
Nº 749, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1963 (nº 3.070-B de 1965, na Casa de origem.)

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresentar a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1966 (nº 3.070-B-65, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), para re-

	Cr\$	Cr\$
01 — Vencimentos e vantagens fixas	115.642.200	
01 — Vencimentos		63.412.500
03 — Gratificação de função		1.365.000
08 — Gratificação adicional por tempo de serviço		26.523.700
11 — Gratificação de presença aos membros da Justiça Eleitoral		4.320.000
	<u>115.642.200</u>	<u>15.613.200</u>
02 — Despesas variáveis com pessoal	1.054.900	
03 — Substituições		850.000
08 — Gratificação de representação		204.000
	<u>1.054.000</u>	<u>1.054.000</u>
3.2.5.0 — Salário-família	250.000	
00 — Pessoal Civil		250.000
	<u>250.000</u>	<u>250.000</u>

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (MOURA ANDRADE.)

Item 5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em parecer nº 751, de 1966) do Projeto de Lei de Câmara nº 147, de 1966 (nº 3.666-B-66, na casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a prescrição do direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à sanção.

fôrço das subconsignações que menciona.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. — Eurico Rezende, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER
Nº 749, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1963 (nº 3.070-B, de 1965, na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), para reforço das subconsignações que menciona.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), ao orçamento para o exercício financeiro de 1965 (Lei nº 4.509, de 10 de dezembro de 1964), para reforço das seguintes subconsignações:

ANEXO Nº 3 — PODER JUDICIÁRIO

04-08 — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Verba 1 — Despesa de Custeio
Consignação 1 — Pessoal
Subconsignação 1 — Pessoal Civil

	Cr\$	Cr\$
01 — Vencimentos e vantagens fixas	115.642.200	
01 — Vencimentos		63.412.500
03 — Gratificação de função		1.365.000
08 — Gratificação adicional por tempo de serviço		26.523.700
11 — Gratificação de presença aos membros da Justiça Eleitoral		4.320.000
	<u>115.642.200</u>	<u>15.613.200</u>
02 — Despesas variáveis com pessoal	1.054.900	
03 — Substituições		850.000
08 — Gratificação de representação		204.000
	<u>1.054.000</u>	<u>1.054.000</u>
3.2.5.0 — Salário-família	250.000	
00 — Pessoal Civil		250.000
	<u>250.000</u>	<u>250.000</u>

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
Nº 751, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1966 (nº 3.666-B de 1966, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente de República.

Relator: Sr. Edmundo Levi
A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1966 (nº 3.666-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a prescrição do direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. — Eurico Rezende, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER
Nº 751, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1966 (nº 3.666-B de 1966, na Casa de origem), que dispõe sobre a prescrição do direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data da homologação do respectivo resultado final, o direito de ação judicial contra o julgamento de provas de concursos para o provimento de cargos, emprêgos ou funções da Administração Federal, centralizada ou autárquica, bem como contra as decisões administrativas de qualquer natureza adotadas no processamento dos concursos.

Art. 2º Prescreve em 180 (cento e oitenta) dias o direito de reclamação administrativa, de qualquer natureza, contra os concursos a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo contar-se-á da data da identificação de cada prova e poderá ser interrompido, até três vezes, por pedido de revisão, de reconsideração ou recurso tempestivamente interposto.

Art. 3º Do resultado do julgamento de concursos públicos cabe, exclusivamente:

I — pedido de revisão de provas, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua identificação e vista pelos candidatos; II — pedido de reconsideração ao Diretor do órgão que houver realizado o concurso, quando indeferido ou não decidido pedido de revisão, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

III — recurso à autoridade imediatamente superior, quando indeferido ou não decidido o pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua apresentação.

Art. 4º E' autorizada a incineração das provas e de todo o Material inservível de cada concurso, uma vez prescritos o direito de reclamação administrativa e de ação judicial na forma desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (MOURA ANDRADE.)

Item 6

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 755, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1966 (nº 3.692-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta do imposto de importação maquinaria destinada à confecção de embalagem metálica.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à sanção.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 755, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1966 (número 3.692-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Edmundo Leal.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 161, de 1966 (nº 3.692-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta do imposto de importação maquinaria destinada à confecção de embalagem metálica.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. — *Eurico Rezende*, Presidente — *Edmundo Leal*, Relator — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 755-66

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1966 (número 3.692-B-66, na Casa de origem), que isenta de imposto de importação maquinaria destinada à confecção de embalagem metálica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção do imposto de importação para a maquinaria constante dos Certificados de Cobertura Cambial nº 9-65-796, 9-65-747, 9-65-139, emitidos pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A., destinada à confecção de embalagem metálica, importada pela Metalgráfica Merhy S.A., Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 7:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela comissão de Redação, em seu Parecer nº 750, de 1966 (nº 3.669-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo pelo Ministério da Fazenda, a doar Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à Academia Brasileira de Ciências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai a sanção.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 750, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1966 (número 3.669-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Edmundo Leal.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 166 de 1966 (nº 3.669-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo pelo Ministério da Fazenda a doar Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à Academia Brasileira de Ciências.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. — *Eurico Rezende*, Presidente. — *Edmundo Leal*, Relator. — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 750-66

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 1966 (número 3.669-B-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Fazenda, a doar Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à Academia Brasileira de Ciências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar, pelo Ministério da Fazenda, à Academia Brasileira de Ciências, Obrigações do Tesouro Nacional, no valor de Cr\$ 1.660.000.000 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), com vencimento no prazo de 20 (vinte) anos e juros de 6% (seis por cento) ao ano, emitidas de acordo com a Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, e art. 8º da Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. As Obrigações a que se refere este artigo serão impenhoráveis, inalienáveis e intransferíveis, podendo a entidade beneficiada **que**, em garantia, a estabelecimentos bancários, os juros respectivos a fim de antecipar seu recebimento.

Art. 2º No caso de extinção ou dissolução da entidade beneficiada, as Obrigações doadas retornarão propriedade do Tesouro Nacional que providenciará seu cancelamento.

Art. 3º O Conselho Monetário Nacional aprovará e expedirá as instruções que se tornarem necessárias à perfeita execução desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Ainda não se verificou quorum para a votação dos itens 1 e 2 da pauta.

Suspenderei a sessão, por alguns instantes, e a reabrirei, oportunamente, para verificação de quorum.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 15 horas e reaberta às 15 horas e 25 minutos.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Oscar Passos

Zacharias de Assumpção

Sigefredo Pacheco

Ruy Carneiro.

Josaphat Marinho

Gilberto Marinho

João Abraham

Filinto Muller

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Está reaberta a sessão.

A lista de presença, entretanto, não acusa número suficiente para a votação dos itens 1 e 2 da pauta, de são de quorum qualificado, por se tratar de projetos de emenda à Constituição.

Assim sendo a matéria fica adiada para a próxima sessão.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Tem a palavra, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (sem revisão do orador): — Senhor Presidente. Srs. Senadores recém-chegado do meu Estado, devo confessar ao Senado — a torre de ressonância

da Federação — que senti ali o impacto de uma séria ameaça a economia capixaba que, na sua área majoritária, é coberta pelas implicações, pelas consequências e pelos efeitos da política cafeeira.

Todos sabemos que a regra geral, na cafeicultura brasileira, é a produção de cafés baixos. Com exceção de São Paulo, principalmente, e de um pequeno setor do Paraná, o tipo 7-8 é o produto superavitário em nossa balança comercial interna.

Anteriormente os governos atendiam a essa realidade e procuravam, embora com uma remuneração menor assegurar a comercialização do tipo 7-8.

Mas, Sr. Presidente, pela primeira vez na história governamental deste País, o Instituto Brasileiro do Café, cumprindo instruções e orientação do Conselho Monetário Nacional, proibiu a comercialização do tipo 7-8 e, com isso, de imediato, proporcionou um abalo irreversível à economia do Espírito Santo.

Quero referir-me Sr. Presidente, tão somente ao meu Estado, porque outros Estados como o Paraná e São Paulo, por terem maior densidade e maior influência, pelo seu contingente eleitoral, nos altos Conselhos desta República — pela habilidade política pelas gestões ministeriais, sempre têm Ministros no Governo — conseguem obter compensações de outra ordem e de outra natureza.

O SR. ADOLPHO FRANCO: — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE: — Com prazer.

O SR. ADOLPHO FRANCO: — Eminentíssimo Senador Eurico Rezende, as palavras de V. Exa. têm ampla ressonância e dizem, também, respeito aos altos interesses do meu Estado. Na semana passada, ventilei nesta Casa a tragédia que caiu sobre os cafeeiros do Paraná e que, nesta oportunidade em que V. Exa. defende com o brilho de sua inteligência, a lavoura do seu Estado, lamentar a teimosia das autoridades monetárias do País no exame e na solução dos problemas cafeeiros. Agora mesmo estou sentindo uma preocupação tecnológica de erradicação de cafeeiros no Brasil. Mas nós estamos correndo um risco: se vamos pagar a erradicação do café, se vamos arrancar café com pagamento do dinheiro do Tesouro, a lavoura brasileira pode até perecer porque, com o preço injusto que se dá ao café a maioria dos produtores brasileiros vai erradicar o café, vai ter uma remuneração maior aplicando na agiotagem, o que o Tesouro vai pagar, pois as autoridades monetárias que exportam o café a 50 dólares a saca estão, entregando aos produtores apenas 17 dólares. Não há produto que resista a esse confisco, não há produção que passa resistir e vencer essa teimosia das autoridades monetárias brasileiras.

O SR. EURICO REZENDE: — Agradeço o aparte de V. Exa. que é uma contribuição valiosa ao meu pronunciamento, tanto mais quando se tem em vista que este aparte se caracteriza também pelo sofrimento e pela infelizmente de um Estado co-irmão.

Sr. Presidente, como se não bastasse a vedação comercial quanto ao tipo 7-8, o Governo Federal, péssimamente assessorado pelo Conselho Monetário Nacional, manteve para os outros tipos os mesmos preços vigentes em safras anteriores.

Verifique, Sr. Presidente, a contradição do Governo Federal: manteve o mesmo preço do café de um ano atrás no Espírito Santo, Paraná e Santa Catarina, para efeito de compra através do I.B.C., e enquanto isso o próprio Governo Federal insiste na figura da correção monetária a seu favor. Então, entende o Governo que a economia do Espírito Santo não precisa de receber mais estímulos e melhor

tratamento tarifário, mas que o Governo Federal necessita, ele sim, de mais recursos para a realização do seu plano de obras e equipamentos.

Temos, então, Sr. Presidente, esta contradição na República, no que diz respeito a esse episódio: o pequeno Estado do Espírito Santo não precisa de captar maiores recursos, mas a fabulosa União Federal necessita, sim de maiores recursos para o financiamento de sua programação governamental!

Sr. Presidente, costuma-se dizer que o Espírito Santo não deve ter motivo de queixas com relação ao Governo Federal. Não as temos no campo econômico, com relação aos governos anteriores, porque, justiça se faça nos governos dos ex-Presidentes Juscelino Kubitschek e João Goulart, o Espírito Santo experimentou um impulso expressivo na sua economia, através da implantação da energia elétrica e da implantação rodoviária.

Agora se diz que o tratamento da União com relação ao espírito é auspicioso, e por isso mesmo digno dos aplausos e deveres de gratidão, porque ali se instalou, à custa da Companhia Vaie do Rio Doce e de recursos federais o cais do Tubarão, que é, realmente, o maior embarcadouro de minério do mundo.

Esse cais, Sr. Presidente, devo dizer, serve mais à União do que ao Espírito Santo. Todos sabemos que não há qualquer vantagem tributária para o Espírito Santo com o funcionamento do maior embarcadouro de minérios do mundo, ali existente. Não há nenhuma participação, não há nenhuma fruição de ordem financeira da parte do Governo do Espírito Santo, no que diz respeito ao Cais do Tubarão. Mas criou, Sr. Presidente faixa de solidão econômica no Norte e no Sul do meu Estado, porque provocou, pelas obras civis de suas construção, um deslocamento incessante e volumoso de mão-de-obra da parte setentrional e da parte meridional do Espírito Santo. E essa mão-de-obra, inaugurado o cais do Tubarão está ali a caracterizar a ociosidade e o desemprego com todos os seus malefícios e implicações sociais.

Em troca disso, Sr. Presidente o Cais de Tubarão funciona apenas como instrumento e usina de fabricação de divisas para a União Federal.

Não temos a menor participação econômica no Cais do Tubarão que é uma entidade, podemos dizer, pública.

Sr. Presidente, não é apenas isto. Quando a União Federal criou as chamadas obrigações do Tesouro, com atrativos fiscais que asseguram uma rentabilidade de quase setenta por cento, a União prestou um desserviço, não ao Espírito Santo, mas a toda a economia interiorana do Brasil. E explico por quê, Sr. Presidente: quando não havia as obrigações reajustáveis do Tesouro, quem no interior dispusesse de poupanças financeiras procurava implantar uma casa comercial, implantar um estabelecimento agrícola, implantar uma pequena indústria. Mas, quem tem poupança, hoje, no interior, entre trabalhar em benefício do seu Município, da sua cidade e do seu Estado, prefere o lucro fácil através da aquisição de obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional.

Funciona assim o Governo federal, no que diz respeito às obrigações reajustáveis do Tesouro, como as malditas companhias de capitalização, a sugar e a captar as mínguas economias interioranas do meu País.

Ora, Sr. Presidente como se não bastassem esses infortúnios, agora o Governo federal, péssima e desgraçadamente assessorado pelo Conselho Monetário Nacional, causa sangria odiosa à economia do meu Estado. Isso já começou a produzir consequências predatórias determinando, de um lado, o atraso no pagamento do funcionalismo, e, de outro, suspen-

do a execução do seu plano de obras e de equipamentos.

Não posso, Sr. Presidente, não obstante ser Vice-Líder do Governo nesta Casa, deixar de gravar, nos Anais do Senado, o meu protesto indignado contra esta política discriminatória do Instituto Brasileira do Café, que está causando o desespero, a fome e a miséria no Espírito Santo. E entre a possível vaidade de Vice-Líder ao Governo nesta Casa, e os interesses de meu pequenino Estado, a opção, a escolha me é fácil, porque me é automática.

Fica aqui o meu apêlo ao Governo Federal para que modifique este tra-

tamento, inobstante a inflexibilidade das nossas autoridades da moeda e do planejamento. Mas fica, pelo menos, Sr. Presidente, o meu inconformismo, na esperança de que o Governo futuro possa fazer pelo meu Estado aquilo que o Governo atual não quis ou não pôde fazer. (*Muito bem, muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Não há mais oradores inscritos. (*Pausa*).

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1966

(SEGUNDA-FEIRA)

1

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1965

Votação em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Senador José Ermírio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo pareceres sob ns. 34 e 530, de 1966 – da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

2

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1965

Votação, em primeiro turno do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64 na Casa de origem), que altera a redação do art. 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômico da Amazônia, de quantia anual não inferior a

30% da renda tributária da União), tendo parecer sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO, Nº 42, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 766, de 1966) do Projeto de Resolução nº 42, de 1966, que aposenta Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz, Oficial de Bibliotecário, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA, Nº 175, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 175, 1966 (nº 3.721-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-Lei nº 7.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis (números 760 e 761, de 1966), das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA, Nº 94, DE 1965

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B-62 na Casa de origem) que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de saúde do Exército, tendo parecer, sob nº 753, de 1966, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas nomeia o Senador Attilio Francisco Xavier Fontana para o cargo de tesoureiro do

Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos do art. 12, letra e, da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963.

Brasília, em 18 de agosto de 1966. – *Edward Cattete Pinheiro*, Presidente.

MESA

Presidente – Moura Andrade.
 1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
 2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
 1º Secretário – Dinarte Mariz.
 2º Secretário – Gilberto Marinho.

3º Secretário – Barros Carvalho.
 4º Secretário – Cattete Pinheiro.
 1º Suplente – Joaquim Parente.
 2º Suplente – Guido Mondim.
 3º Suplente – Sebastião Archer.
 4º Suplente – Raul Giuberti.

Liderança

DO GOVERNO
 Líder – Daniel Krieger

DA ARENA
 Líder – Filinto Müller

Vice-Líderes
 Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB
 Líder – Aurélio Vianna
 Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTES

Vivaldo Lima
 Attilio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTES

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
 Reuniões: 4ªs-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTES

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Péricles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Attilio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTES

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTES

Attilio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Attilio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTES

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Enrico Rezende
 Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima
 Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
 José Cândido
 Eurico Rezende
 Zacharias de Assunção
 Atílio Fontana
 Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guiomard
 José Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio Barros
 Lobão da Silveira
 Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch
 Edmundo Levi
 Ruy Carneiro

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Bezerra Neto

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
 Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
 Jefferson de Aguiar
 Benedicto Valladares
 José Leite
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
 José Feliciano
 José Cândido
 Mello Braga
 Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho
 José Ermírio

Argemiro de Figueiredo
 Nelson Maculan

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
 Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça

ARENA

TITULARES

Manoel Villaça
 Sigefredo Pacheco
 Heribaldo Vieira
 Júlio Leite
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
 José Leite
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
 Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar
 Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
 Wilson Gonçalves
 Antônio Carlos
 Gay da Fonseca
 Eurico Rezende
 José Guiomard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Daniel Krieger
 Adolpho Franco
 Irineu Bornhausen
 Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto
 José Ermírio
 Lino de Mattos

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antonio Carlos
 Eurico Rezende
 Vasconcelos Tôrres

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
 Lino de Matos

Edmundo Levi
 Silvestre Péricles

Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares
 Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
 Filinto Müller
 Rui Palmeira
 Vivaldo Lima
 Antônio Carlos
 José Cândido
 Padre Calazans

SUPLENTE

José Guiomard
 Victorino Freire
 Menezes Pimentel
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Arnon de Melo
 Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
 Aurélio Vianna
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
 João Abrahão
 Nelson Maculan
 Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 112

CAPITAL FEDERAL

TÉRÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 28 agosto, às 21.30:

– Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.226-B-53 na Câmara e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal;

– veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-B-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Dia 24 de agosto, às 9 horas:

– Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.), que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais;

Dia 24 de agosto, às 21.30:

– Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 79-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-60 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 25 de agosto, às 9 horas:

– *Discussão do Projeto de Lei nº 10-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.*

SESSÃO CONJUNTA

Em 23 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (totais):

1º – ao Projeto de Lei nº 2.519-C-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;

2º – ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo (IBRATUR) e dá outras providências;

3º – ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara e nº 115-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Totalidade do projeto.
3	3º	Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de agosto de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.), de iniciativa da Presidente da República, que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1º – ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66 no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento (*veto total*);

2º – ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes (*veto parcial*);

3º – ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências (*veto parcial*).

ORIRNTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Art. 3º.
3	3º	§ 3º do art. 6º.
4	3º	§ 2º do art. 7º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 25 de agosto de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10, de 1966 (C.N.) de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

PARECER

Nº 17, DE 1966 (C.N.)

Sobre o projeto de Lei nº 10, de 1966 (C. N.), que "Cria o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e dá outras providências.

Relator: Deputado Ivan Luz

PARECER DO RELATOR

O Poder Executivo, através da Mensagem nº 11, de 1966, envia ao Congresso Nacional, nos termos do § 3º do Ato Institucional nº 2, de 1965, projeto de lei que tomou o número 10, de 1966, pelo qual pretende criar um fundo de garantia de tempo de serviço e dá outras providências.

Acompanha a Mensagem longa Exposição de Motivos dos Excelentíssimos Senhores Ministros do Trabalho e Previdência Social e Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, respectivamente, Senhores Walter Peracchi Barcelos e Roberto de Oliveira Campos, que temos por incorporada a este Relatório.

Foram apresentadas, temporariamente, 103 (cento e três) emendas, sendo que, dentre estas, 3 (três) constituem substitutivos integrais.

PARECER

A proposição oferecida à consideração do Poder Legislativo resultou dos estudos iniciais levados a efeito por grupos especializados e amplo debate público que cercou a matéria, bem como de sugestões concretas apresentadas por algumas categorias econômicas e sociais.

Os objetivos do projeto, de grande alcance social não se limitam aos controvertidos aspectos com que se apresenta o instituto da estabilidade no direito do trabalho; vão além, procurando aperfeiçoar o sistema de indenizações por tempo de serviço ora em vigor.

No que toca à estabilidade, o projeto expressamente a mantém tal como regulada na Consolidação das Leis do Trabalho em termos de respeito, não só ao direito adquirido pelos empregados que já contêm 10 (dez) ou mais anos de serviço, como também à preferência daqueles que ainda não tenham adquirido tal direito ou que venham a estabelecer novas relações de emprego elegendo-o para o futuro.

Fica, destarte, mantido inviolável o preceito do artigo 157, item XII, da Constituição Federal, movendo-se à vontade do empregado, optativamente, entre o modo com que o procura realizar a legislação em vigor e agora proposta no projeto.

No que diz com a indenização, o projeto articula um sistema novo que mantém a sua garantia pelo tempo de serviço, como atualmente, e a amplia, em favor, obviamente, do trabalhador, até situações decorrentes da extinção do contrato de trabalho atualmente sem qualquer amparo legal.

Na verdade, enquanto que pela legislação em vigor só em caso de despedida injusta tem o empregado direito à indenização, pela proposta lei, este direito transborda dos limites girados pelo ilícito contratual para fixar-se como consequência ou efeito decorrente da responsabilidade social do empregador, presente ainda quando legítimo seja o ato de dispensa que extingue a relação de trabalho cuja ruptura provoca, necessariamente, repercussões que não ecoam, apenas, no âmbito da empresa.

Assim é que a receberá o empregado ainda que, espontaneamente, rescinda o contrato; quando se aposentar, por tempo de serviço, velhice ou invalidez; quando despedido por justa causa seus dependentes, a receberão em caso de morte.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre.....	Cr\$ 50,00	Semestre.....	Cr\$ 39,00
Ano.....	Cr\$ 96,00	Ano.....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano.....	Cr\$ 136,00	Ano.....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

As várias hipóteses acima alinhadas, foi dado tratamento inteligente. O sistema de capitalização sobre as importâncias mensalmente depositadas pela empresa e juros, funciona, não apenas como normas de rentabilidade, mas como fator também de específico atrativo para a manutenção da permanência do empregado na empresa. A progressividade da taxa fixada no art. 4º aliam-se os dispositivos constantes das letras "a", "b" e "c" do § 1º do mesmo artigo.

A forma de liquidação adotada para a obrigação indenizatória é muito mais prática e segura ao mesmo tempo em que permite uma aplicação solidarista que se afina com o mais legítimo pensamento da doutrina social cristã, como, de resto, todo o projeto na medida e na extensão em que se apresenta como poderoso instrumento de harmonia entre empregadores e empregados e fator maiúsculo, por isso mesmo, de paz social.

Realmente, o Fundo previsto no art. 11, será constituído pelo recolhimento das contribuições das empresas, sob regime de co-gestão. Normas garantidoras duma administração frutuosa foram desde logo emitidas visando a assegurar o êxito das aplicações previstas, na área de decisão administrativa.

A compulsoriedade do recolhimento está garantida, outrossim, por medidas coercitivas que vão desde a capitalização de juros, multa e correção monetária para a prestação em atraso, como cominações capazes de desestimular o descumprimento da obrigação a cargo da empresa.

A fiscalização da obediência aos artigos 2º e 6º do projeto competirá à Previdência Social (art. 19). Todavia, o empregado, seus dependentes ou o seu sindicato poderão acionar, diretamente, a empresa, por intermédio da Justiça do Trabalho nos

casos previstos nos arts. 8º e 9º (artigo 20).

O artigo 22 extingue vários ônus a cargo das empresas, como compensação à obrigatoriedade do depósito de 8% que passará a recolher, em conta vinculada, ou individualizada em nome do empregado, respectivamente optante por esta lei, ou não optante.

O empregado em cargo de direção ou representação sindical não pode ser dispensado até o final de seu mandato e a partir do registro de sua candidatura, salvo se cometer falta grave a ser apurada na forma da Consolidação das Leis do Trabalho. Licenciado, eventualmente, sem remuneração para melhor cumprir o mandato, se optar pela nova lei caberá ao sindicato fazer o recolhimento da contribuição prevista no art. 2º (art. 24 e parágrafo único).

As contas bancárias vinculadas em nome dos empregados ou individualizados são impenhoráveis (art. 26) protegidas que estão pelo disposto, no artigo 942 do Código do Processo Civil.

O projeto, como se deduz de sua leitura, da exposição de seus principais aspectos e das observações feitas acima, parece-nos traduzir um grande esforço no sentido do aprimoramento da legislação trabalhista brasileira, especialmente no que toca as consequências jurídicas e sociais do tempo de serviço.

A partir de fatores fornecidos por já longa experiência acumulada e suficiente para provar que a disciplina legal do fato não produziu os frutos que dela se esperava e, muitas vezes, produziu-os amargos e decepcionantes para as esperanças nela depositadas, decidiu o legislador submetê-lo a uma nova sistemática. Convicto de que ela atende melhor aos interesses dos trabalhadores como das empresas, como do desenvolvimento do país, não

usou, como lhe faculta o texto constitucional, impor, pela força coercitiva da Lei, pelo monopólio do poder de legislar, um ordenamento que fixasse em que casos e em que condições, aquele mesmo texto constitucional preceptivo operaria, isto é, em que casos e condições a estabilidade e a indenização ao trabalhador despedido, seriam um direito desta (art. 157, XII da Constituição Federal). Muito ao contrário manteve o regime vigorante, em que não acredita, paralelamente erigiu outro e convocou o trabalhador a uma livre escolha, a uma opção, que o faz, na verdade, co-legislador, por isso que o sistema legal só operará os seus efeitos, só entrará em vigor, para regularizar a situação jurídica de cada um, após a sua própria sanção. A aplicação da lei toda fica dependente da vontade individual do trabalhador. Ele será o juiz da sua conveniência e só ele.

Esta reverência à liberdade de decisão do empregado que o projeto pretende seja liberdade real, confere à iniciativa legislativa desde a sua origem, uma dignidade e uma categorização ética tais que a põe a resguardo das críticas com que a humanamente compreensível paixão provocada pela natureza polêmica da matéria a alveja, muitas vezes sem lhe conhecer, ao menos, os aspectos mais importantes.

Doutra parte o seu compadecimento com o texto constitucional a salva também, no que toca à sua viabilidade jurídica, de qualquer acusação de heresia contra o sistema.

Ponto fulcral que a controvérsia, tem encandecido, a opção transformou-se no "puncto dolens" do projeto. Alimentamos a esperança de que a caracterização de sua natureza jurídica concorrerá, em grande parte, para mimizá-la. Impõe-se a tentativa ainda que se tenha de expressar em espaço angusto como as circunstâncias exigem. Se não, vejamos. As normas que disciplinam o exercício desta faculdade, as do art. 1º do Projeto, não são, ainda que inseridas num corpo de regras de direito trabalhista, de direito cogente ou preceptiva mas, sim de "jus dispositivum"... Ora, parece indubitado que a legislação do trabalho não é toda e necessariamente constituída de normas imperativas. Nela podem conviver dispositivos de ambas as naturezas tal como ocorre na normatividade de outros ramos de direito (confirmam-se Vicente Rao — Direito e a Vida dos Direitos, Vol. I, pág. 271 — Gottchalk — Norma Pública e Privada do Direito do Trabalho, pág.); As normas que, por exemplo, na Consolidação das Leis do Trabalho, facultam o acordo entre as partes sobre horas extraordinárias são de natureza tipicamente dispositiva.

Explicando a legitimidade desta conveniência, escreve Cottchalk (Obra cit. pág. 197), depois de transcrever a afirmação categórica de Mario de La Cueva no sentido de afirmar o direito do trabalho como direito imperativo:

Este caráter imperativo que a doutrina moderna atribui ao direito do trabalho é fonte de muitas confusões. Há, com efeito, preceitos de ordem pública e preceitos de ordem privada, distinção esta que, de forma alguma, pode se confundir com a clássica bipartição do direito em público e privado...

E adiante:
"Com efeito, não se justifica a generalização (grifo do autor) com a qual Mario de La Cueva remete sumariamente e na sua totalidade o direito do trabalho ao direito cogente, caracterizado por normas de ordem pública, nas quais se traduz a intervenção absoluta e incondicional do Estado. O direito do trabalho, no seu conjunto, não é, exclusivamente o "Jus cogens", nem exclusivamente "Jus dispositivum".

Não se poderia, pois afirmar, que a norma permissiva do art. 1º do Projeto seja corpo estranho no direito trabalhista.

As regras, dispositivas, permissivas, não se impõe por si, mas outorgam ao particular o poder de as realizar. Até que intervenha por licença legal mesma, este poder, elas permanecem "in fieri" a sua vontade, a vontade legal, está em potência; passará a ato projetando-se no mundo dos fatos que desatará todos os seus efeitos. O "jus dispositivum" esclarece ainda Gottchaik citando Pontes de Miranda, indica o âmbito da liberdade contratual, é o "campo de autonomia" das partes. Nesta hipótese "a norma jurídica prescreve, ora para que prevaleçam os seus preceitos no caso em que não se manifeste a vontade do interessado ao qual era permitido dispor de outro modo; ora para produzir efeitos e desenvolver sua força obrigatória só depois de se manifestar a vontade individual". (Eduardo Spinola - Sistema de Direito Civil Brasileiro - Vol. I, pág. 103).

No caso em tela, a vontade que se manifesta não está sequer renunciando a direito eventualmente garantido por norma congente nas elegendo uma dentre duas formas co-existentes de exercê-los, as duas, como se verá, juridicamente possíveis porque, na espécie, quer dizer, também e principalmente, constitucionalmente possíveis. Assim é que os estabelecimentos terão seus direitos adquiridos resguardados pelos dispositivos do artigo 16, pois o cálculo da indenização, quando devida, se fará na base prevista pelo art. 497 da Consolidação das Leis do Trabalho, isto é, em dobro, por todo o tempo de serviço anterior à opção quer dizer, sobre o regime da Lei que só deixou de vigor para ele no momento em que optou pelo regime jurídico novo. Merece lembrar que a indenização em dobro não é *mandamento constitucional*, mas simples modalidade adotada por lei ordinária que por outra lei pode ser revogada ou derogada, respeitada, como no caso está, o preceito do artigo 141, § 3º da Constituição Federal.

Na verdade, insista-se, ambos os sistemas o da Consolidação das Leis do Trabalho e o proposto pelo Projeto, encontram sustento no texto constitucional e nele podem vicejar. E' larga a sombra que projeta o dispositivo da Lei Maior quando remete à ordinária os casos e condições sob os quais devem se manter e prosperar os preceitos da estabilidade e da indenização. Recorde-se o texto do artigo 157, XII da Constituição, tão invocado e, por vezes tão mal entendido. Verificar-se-á quão ampla é a faculdade de opção concedida ao legislador comum para estabelecer os casos e as condições a que se disciplinarão o direito a indenização e a estabilidade. Por isso mesmo não constituem direito absolutos se não que relativos, condicionados ao que estabelecido for na lei ordinária. Daí porque a regulamentação constante da C.L.T. não se ter *incompatibilizado* com a Constituição, que lhe é *pastor*. Todavia, por ser *compatível* não se pode admitir que seja única. Nenhuma forma de conceituar, ordenar ou sistematizar aqueles direitos exaure o texto constitucional. Com maior razão não o esgotaria a legislação que o antecedeu. O pagamento da indenização em dobro ao empregado estável, consequência de um curso de tempo fixado naquela legislação, não constituído, como dito foi *mandamento constitucional*, pode ser medida excomungada do sistema a *substituída* por outra, sem qualquer abalo nos princípios.

O Projeto não ambiciona tanto. Preferiu mantê-la e fazer ao interessado, titular de uma expectativa de direito, uma válida oferta optativa.

De idêntica maneira a estabilidade na empresa não se realiza apenas através da modalidade eleito pelo legislador ordinário que elaborou a C.L.T. Há quase um quarto de século. Nem a regra constitucional poder-se-ia fossilizar, imobilizada nos limites traçados por aquele constringido o seu intérprete, à visão jurídica e sociológica, ao método e ao modo estatuídos em lei de categoria inferior. Isso importaria na subversão dos princípios de hierarquia das leis e poria por terra o que é fundamental no estado de direito, na organização política democrática, seja, o princípio da supremacia da Constituição.

É claro e não se pretende negar porque se negaria a história do Direito Constitucional que muitos princípios de direito ordinário ganharam ao longo de uma evolução, mais lenta aqui, mais acelerada acolá, categorização constitucional. Que se lhes reconheçam os títulos de fontes inspiradoras é exigência até científica; que tenham força para imobilizar a regra constitucional, remetendo-a inapelavelmente, ao passado, condicionando o conteúdo da norma que lhe é hierarquicamente superior é ousadia a que poucos se aventurariam.

Esta antecedência, aliás, preocupa o intérprete não quanto ao desdobramento futuro do princípio constitucional, mas quanto à sobrevivência do texto ordinário em sua presença. É o que se observa dos comentários de Temistocles Brandão Cavalcante (A Constituição Federal Comentada - Vol. IV - pág. 34) e Pontes de Miranda (Comentários à Constituição de 1946 - Tomo VI, pág. 109) que desde logo, outrossim, afirmam, inequivocamente, a modificabilidade dos preceitos anteriores:

"A referência à lei ordinária, não impõe, necessariamente nova legislação, continuando em vigor a já existente, até que o legislador modifique os seus preceitos."

"A Constituição de 1946, deixou à Lei as regras jurídicas sobre estabilidade dos trabalhadores, bem como sobre a indenização ao trabalhador despedido. A Legislação ordinária continuou em vigor até que outra a revogasse ou derogasse regulando a estabilidade.

Ora, a Consolidação estabeleceu técnicas que considera hábeis a produzir efeitos de estabilidade na relação de trabalho; a indenização graduada segundo o tempo de serviço, a proibição de dispensa após 10 anos sem justa causa, assim determinando após um procedimento judicial; a reintegração do empregado no emprego se provada não ficar a justa causa para a dispensa, excepciona, aliás, pela ocorrência de incompatibilidade revelada no curso do inquérito, são exemplos. Não se indague, no momento, se são ou não úteis, se alcançaram ou não o objetivo perseguido que é o de tornar estáveis as relações de trabalho na empresa. Indague-se, porém, onde encontraria o intérprete óbice legal ou constitucional que impeça o legislador de introduzir novas técnicas de comportamento das partes contratantes, capazes de, a seu juízo, produzirem o efeito de estabilização nas relações empregatícias, substituindo as ora em vigor? Em preceito algum é a resposta indubitável.

O Projeto, todavia, preferiu deixar à liberdade do empregado a escolha entre a modalidade vestusta e a nova usando a fórmula válida, como se viu, da norma de direito, dispositivo do art. 1º.

O legislador novo, v.g. acredita em que a forma antecipada de liquidação como a estabelece o projeto, na hipótese de conflito, é fator desestimulante da ruptura do vínculo por que

aje como tranquilizantes que a insegurança quanto à sua percepção de um lado ou as eventuais dificuldades de pagamento de outro, introduz no comportamento das partes; o legislador novo acredita em que o sistema de capitalização estabelecido pelo Projeto para os depósitos, espucua o interesse do empregado em permanecer na empresa para usufruir as vantagens do art. 4º, inclusive porque faz usar do privilégio do § 1º do art. 10, isto é, financiamento para aquisição da casa própria, antes do prazo de 5 anos de serviço desde que o valor da compra atinja a 30% do financiamento pretendido; o legislador novo entende que o disposto no art. 25 concorrerá para estabilizar a relação empregatícia porque erradica do sistema legal em vigor fatores que estimulam a dispensa no primeiro ano de trabalho; o legislador novo entende que a obrigação imposta à empresa de pagar 10% do valor do depósito da correção monetária e dos juros capitalizados se despedir sem justa causa o empregado, é desestimulante da dispensa e, logo, fator de estabilidade da relação empregatícia; o legislador novo entende que a criação do Fundo alimentado pelo depósito vinculado em nome do empregado optante ou em nome da empresa, individualizado ao não optante, constitui substitutivo racional ao passivo trabalhista que imobiliza recursos sem aplicação, sujeitos ao saque alheatório e, de consequência, a medidas no setor de pessoal, tendentes a manter o passivo oculto em nível suficiente.

Este elenco de medidas compõe uma técnica legal adotada para praticar o preceito constitucional. São os casos e condições que a lei instituiu, licenciados ao legislador ordinário pela regra da Lei Maior.

Por que estaria ele constringido à amarrar o conceito de estabilidade ao que possa, até legitimamente, ser deduzido dos casos e condições pretéritos à regra constitucional, insitos na pretérita legislação ordinária?

Estabilidade é atributo que um sistema de normas legais empresta à relação de trabalho.

Admira que se argua com o óbvio para tentar justificação à imobilidade do conceito atual dizendo-se que a regra ordinária não pode estabelecer de forma a negar a estabilidade eis que esta é garantia constitucional e aquela não pode esvair o conteúdo do mandamento, pena de inconstitucionalidade. Ora, o princípio é de ordem geral. Toda regra de direito comum que contrarie o texto da Lei Maior, é deserada do sistema... A advertência em nada reforça a dialética dos imobilistas que esbararão sempre nesta constringedora realidade: A Constituição não emitiu um *conceito próprio* de estabilidade. Não há um "conceito constitucional" de estabilidade, como não há um de indenização. A Constituição apenas "preceituou" sobre as mesmas. O exercício da variável é, precisamente, tarefa do legislador ordinário a quem fica deferido estatuir sobre os casos e as condições. E' o que estamos fazendo, através do projeto em causa. Se as regras realizam ou não o preceito é mérito de indiscutível contestabilidade, a que estão sujeitas as atuais, que se pretende modificar, como as futuras que pretendem substituí-las.

A opção, pois, por um regime jurídico ou por outro, ambos conformados com a licença constitucional, com plena viabilidade, é faculdade válidamente constituída pelo legislador que pode criar e modificar a técnica legal arquitetada para realizar o duplo preceito da estabilidade e da indenização.

Temos fé em que o projeto contribuirá, de maneira decisiva, para a

evolução do direito trabalhista brasileiro.

Com todo respeito que merecem as divergências, mais que naturais, em matéria de tal relevância, expressamos a esperança que é quase certeza de que a prática do sistema proposto convencerá os ainda incrédulos.

O Direito, em geral, tem uma carga de inércia que é a expressão exasperada da tendência à duração de toda norma jurídica. No Direito do Trabalho, dinâmico por excelência, devemos nos prevenir contra ela para que o futuro não se apresente encrespado de obstáculos impenetráveis da realização da paz social, finalidade última do esforço histórico dos povos para construir um mundo jurídico em cuja órbita girem sem choques, os mais sagrados interesses da pessoa humana.

Tendo em vista o aprimoramento da proposição submetemos várias emendas à consideração da Douta Comissão, como emendas do Relator, ao passo em que oferecemos parecer às emendas que os Senhores Congressistas apresentaram na antecipada certeza de contar com a indulgência geral para as deficiências dum trabalho que as condições de tempo não permitiram ser, ao menos, sofrível.

A seguir, relativamente as 103 emendas oferecidas ao projeto, assim nos pronunciamos:

EMENDAS COM PARECER FAVORÁVEL

24 - 29 - 31 - 44 - 58 - 76 - 94 - 98 - 101 (atendida na emenda nº 6 do Relator).

EMENDAS COM PARECER CONTRÁRIO

2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 25 - 27 - 28 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 96 - 97 - 99 - 102 - 103.

EMENDAS PREJUDICADAS

95 - 100 (pela apresentação da emenda nº 6-R).

Com relação às emendas julgadas *impertinentes*, pela Presidência da Comissão, na forma das Normas, e, após o julgamento da Comissão, relativamente aos recursos aprovados, passamos a oferecer parecer às de números 1, 4, 5, 75 e 87. Reexaminando, nesta nova fase, estas emendas concluímos por oferecer parecer contrário a todas elas.

Em prosseguimento apresentamos à consideração desta ilustrada Comissão, após um acurado estudo da matéria, as seguintes:

EMENDA Nº 1 (R)

Acrescentar ao artigo 1º os seguintes §§:

§ 4º O empregado que optar pelo regime desta lei, dentro do prazo estabelecido no § 1º e que não tenha comventado a sua conta vinculada, poderá retratar-se desde que o faça no prazo de 365 dias a contar da opção, mediante declaração homologada pela Justiça do Trabalho, não se computando para efeito de contagem do tempo de serviço o período compreendido entre a opção e a retração.

§ 5º Não poderá retratar-se da opção exercida o empregado que transacionar com o empregador o direito a indenização correspondente ao tempo de serviço anterior à opção.

§ 6º Na hipótese da retratação e valor da conta vinculada do empregado durante o período da opção é transferida para a conta da empresa individualizada relativa aos empregados não optantes.

Justificação

O exercício da opção, pelo empregada, é um ato de vontade e susceptível de ser viciada pelo coação do economicamente mais forte. A emenda enseja a retratação do empregado durante um período de 365 dias a contar da data da opção, tempo mais do que suficiente para que a preferência manifestada pela regime da nova lei seja despojada de eventuais vícios. É de justiça proclamar aqui que a presente emenda foi inspirada por uma **legível** eminente Deputado Brito Velho.

EMENDA Nº 2 (R)

Dê-se ao item I, do art. 8º, a seguinte redação:

"Art. 8º

I - No caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o art. 6º ou por declaração da empresa, ou rescisão com justa causa, pelo empregado, nos termos do art. 483, da C.L.T., declarada pela Justiça do Trabalho, e nos casos de cessação de atividade da empresa, de término de contrato de trabalho a prazo determinado, ou de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada.

Justificação

O simples depósito a que se refere o art. 6º é suficientemente indicativo do reconhecimento, pelo próprio empregador, da ausência de justa causa para rescisão do contrato de trabalho. Não há por que exigir-se "declaração" da empresa que, aliás, dificilmente seria dada.

Não se justifica, outrossim, a facilidade concedida ao Sindicato da categoria profissional de declarar a falta de justa causa na ruptura da relação de emprego. Seria atribuir-lhe função judicante. Havendo dissídio, só à Justiça do Trabalho compete dirimir a questão.

Por outro lado, dentro do sistema atual ao empregado despedido sem justa causa está equiparado o que toma a iniciativa de considerar rescindido o contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas do art. 483, que consagra altamente garantidora das normas de proteção ao trabalho.

Finalmente, deve ser substituída a expressão final "utilizada por "movimentada", em razão das dúvidas de interpretação que o primeiro vocábulo poderia suscitar. Na própria Exposição de Motivos do Ministro do Trabalho e Previdência Social, que acompanha o projeto, está dito que: "Nos casos de despedida injusta e de aposentadoria, a conta bancária vinculada fica imediatamente e livremente à disposição do empregado; o mesmo, quanto a seus dependentes, no caso de morte" (nº 20 V). É justo, portanto, que a lei assegure ao empregado sem margem de dúvida, a imediata disponibilidade dos fundos existentes em sua conta. Além disso, a expressão "movimentada" é mais técnica e de acordo com a terminologia bancária.

EMENDA Nº 3 (R)

No caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o art. 6º ou por declaração da empresa ou reconhecida pela Justiça do Trabalho, no de despedida indireta nos termos do art 483 da C.L.T. e nos casos de cessação de atividade da empresa, de término de contrato de trabalho de termo estipulado ou de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada.

Justificação

O simples depósito a que se refere o art. 6º é suficientemente indicativo do reconhecimento, pelo próprio empregador, da ausência de justa causa para rescisão do contrato de trabalho. Não há por que exigir-se "declaração" da empresa que, aliás, dificilmente seria dada.

Não se justifica, outrossim, a facilidade concedida ao Sindicato da categoria profissional de declarar a falta de justa causa na ruptura da relação de emprego. Seria atribuir-lhe função judicante. Havendo dissídio, só à Justiça do Trabalho compete dirimir a questão.

Por outro lado, dentro do sistema atual, ao empregado despedido sem justa causa está equiparado o que toma a iniciativa de considerar rescindido o contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas do art. 483, que consagra regra altamente garantidora das normas de proteção ao trabalho.

EMENDA Nº 4 (R)

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 2º adaptando-se, em consequência, a redação do art. "art. 5º;

"Art. 2º

Parágrafo único. As contas bancárias vinculadas a que se refere este artigo serão abertas; em estabelecimento bancário escolhido pelo empregador dentro os para tanto autorizados pelo Banco **Central** da República do Brasil, em nome do empregado que houver optado pelo regime desta Lei, ou em nome da empresa, mas em conta individualizada com relação ao empregada não optante.

"Art. 5º Verificando-se a mudança de empresa, a conta vinculada será transferida para estabelecimento bancário de escolha do ativo empregador, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 2º".

Justificação

É imprescindível que se adote sistema semelhante ao estabelecido para a arrecadação de receitas federais pela rede bancária. O mesmo rigor deve imperar num como no outro caso.

EMENDA Nº 5 (R)

Dê-se ao art. 18 a seguinte redação:

"Art. 18. A empresa que não realizar os depósitos prevista nesta lei, dentro dos prazos pelas prescrições, responderá pela correção monetária e pela capitalização dos juros na forma do artigo 4º, sujeitando-se, ainda, excetuada a hipótese do art. 6º, às multas estabelecidas a legislação do imposto de renda".

Justificação

A atual redação do art. 18, poderá conduzir a situações verdadeiramente absurdas.

De fato, entre os depósitos previstos está o do art. 6º, que deve ser feito na data da dispensa. Quer isso significar que, reconhecida a inexistência de justa causa pela Justiça do Trabalho, ainda que o empregador esteja de absoluta boa fé, num caso de dissídio envolvendo questão ligada a poder disciplinar, por exemplo, **ficar** ele sujeito a sanções penais?

Na prática, o dispositivo poderá levar o empregador, se a quantia não for de maior vulto, a fazer o depósito, ainda que o empregado tenha praticado falta grave, para evitar uma possível cominação penal. Nessa hipótese, estará fraudada a sanção imposta ao empregado pelo **artigos** 7º e 8º, item II, pois terá ele, a seu favor, o expresso, ainda que não verdadeiro, reconhecimento de inexistência de falta grave, ficando, assim, numa posição mais favorável do que outro empregado que tenha pedido demissão.

Mesmo nos demais casos, não parece justa a configuração de crime de apropriação indébita, pois não se trata de contribuições descontadas do empregado e não recolhidas pelo empregador.

O problema deve ser resolvido em termos de fiscalização eficiente e não de sanções penais. Se o Governo, que, sem qualquer reivindicação das classes interessadas, toma a iniciativa de propor alteração de tal monta na legislação da trabalho, alteração que virá beneficiar diretamente, como a Exposição de Motivos reconhece de modo expresso, a execução do Plano Habitacional, deve estar devidamente aparelhado para garantir a aplicação.

EMENDA Nº 6 (R)

Onde couber:

Art. Os contratos de trabalho que contarem mais de 10 (dez) anos na data da publicação desta lei, poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por livre acordo entre as partes. 7, na ocorrência desta hipótese, o empregado receberá, diretamente do empregador, a importância que convencionar como indenização.

§ 1º Se o empregada for optante poderá movimentar livremente a conta vinculada depositada a partir da data da opção.

§ 2º Para a validade do pedido de demissão e **essencial** o cumprimento das formalidade; prescritas no artigo 500, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º A importância a ser convencionada na forma, dêse artigo, nunca poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do que e resultar da multiplicação dos anos de serviço, contados em dobro, pelo maior salário mensal percebido pelo empregado na empresa.

Justificação

A emenda expressa, clarificando, o espírito do projeto. A transação, admitida pelo sistema, está, inclusive presumida por emenda nosas que permite a retratação do da opção, na linha de garantir ampla liberdade ao trabalhador.

Apresentamos subemenda que não altera em causa, (de autoria do Senador Bezerra Neto) com a vantagem de deixar zeloso, também, que as parcelas depositadas após a opção podem ser livremente movimentadas pelo empregado que transacional.

Sala das Comissões em 18 de agosto de 1966. - Senador **Antônio Carlo**, Presidente, em exercício. - Deputado **Ivan Luz**, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista, em reunião de 18 (dezoito) de agosto da corrente ano, aprovou o parecer do Relator e, o substitutivo anexo em que focam incorporados o projeto, o parecer do Relator, as emendas e subemendas aprovadas.

O substitutivo aprovado é o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei nº 10, de 1966 (CN).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Para garantia do tempo de serviço, ficam mantidos as Capítulos V e VII do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado, porém, aos empregados, o direito de optarem pelo regime instituído na presente lei.

§ 1º O prazo para a opção é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da vigência desta lei, para os atuais empregados, e da data da admissão ao emprego quanto aos admitidos a partir daquela vigência.

§ 2º A preferência do empregado pelo regime desta lei deve ser mani-

festada em declaração escrita e, em seguida, anotada em sua Carteira Profissional, bem como no respectivo livro ou ficha de registro.

§ 3º Os que não optarem pelo regime da presente lei nos prazos previstos no § 1º, poderão fazê-lo a qualquer tempo, em declaração homologada pela Justiça do Trabalho, observando-se o disposto no art. 16.

§ 4º O empregado que optar pelo regime desta lei, dentro do prazo estabelecido no § 1º e que não tenha movimentado a sua conta vinculada, poderá retratar-se desde que o faça no prazo de 365 dias a contar da opção, mediante declaração homologada pela Justiça do Trabalho, são se computando para efeito de contagem do tempo de serviço o período compreendido entre a opção e a retratação.

§ 5º Não poderá retratar-se da opção exercida o empregado que transacionar com o empregador o direito à indenização correspondente ao tempo de serviço anterior à opção.

§ 6º Na hipótese da retratação, o valor da conta vinculada do empregada relativo ao período da opção será transferido para a conta vinculada da empresa e individualizada nos termos do art. 2º

Art. 2º. Para os fins previstos nesta lei todas as empresas sujeitas a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a depositar, até o dia 30 (trinta) de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% (oito por centi) da remuneração paga no mês anterior, a cada empregado, optante ou não, excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 453 da CLT.

Parágrafo único. As contas bancárias vinculadas a que se refere este artigo serão abertas em estabelecimento bancário escolhido pelo empregador, dentro os para tanto autorizados pelo Banco Central da República do Brasil, em nome do empregado que houver optado pelo regime desta Lei, ou em nome da empresa, mas em conta individualizada, com relação ao empregado não optante.

Art. 3º. Os depósitos efetuados na forma do art. 2º são sujeitos à correção monetária de acordo com os índices aprovados pelo Conselho, Nacional de Economia e capitalizarão juros segundo o disposto no artigo 4º.

§ 1º A correção monetária e a capitalização dos juros correrão à conta do Fundo a que se refere o artigo 11.

§ 2º O montante das contas vinculadas decorrentes desta lei é garantido pelo Governo Federal, podendo, o Banco Central da República do Brasil instituir seguro especial para esse fim.

Art. 4º A capitalização dos juros dos depósitos mencionados no artigo 2º far-se-á na seguinte progressão:

I - 3% (três por cento) durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II - 4% (quatro por cento) do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa;

III - 5% (cinco por cento) do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV - 6% (seis por cento) do décimo primeiro ano de permanência na mesma empresa, em diante.

§ 1º No caso de, mudança de empresa, observar-se-ão os seguintes critérios:

a) se decorrente de dispensa com justa causa, inicial a capitalização de juros progressiva, prevista neste artigo recomençará para o empregado, à taxa;

b) se decorrente de dispensa sem justa causa, ou de término de contrato previsto no parágrafo único do artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou de cessação de atividades de empresa, ou força-maior, ou ainda, de culpa recíproca,

a capitalização de juros prosseguirá sem qualquer solução de continuidade.

c) se decorrente da rescisão voluntária por parte do empregado a capitalização de juros retornará à taxa imediatamente anterior à que restava sendo aplicada quando da rescisão do contrato.

§ 2º Para os fins previstos na letra "b" do § 1º, considera-se cessação de atividades da empresa a sua extinção total, ou o fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, ou ainda a supressão de parte de suas atividades sempre que qualquer destas ocorrências implique a rescisão do contrato de trabalho.

Art. 5º Verificando-se a mudança de empresa, a conta vinculada será transferida para estabelecimento bancário de escolha do novo empregador, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 2º.

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho por parte da empresa, sem justa causa ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa a favor do empregado, importância igual a 10% (dez por cento) dos valores do depósito, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período em que o empregado trabalhou na empresa.

Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da C.L.T., o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, mas perderá, a favor do Fundo aludido no art. 11 desta lei, a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que fôr despedido.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I - No caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o artigo 6º, ou por declaração da empresa, ou reconhecida pela Justiça do Trabalho, no de rescisão com justa causa, pelo empregado, nos termos do art. 443, da C.L.T., e nos casos de cessação de atividade da empresa, de término de contrato de trabalho de tempo estipulado, ou de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada.

II - no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou, na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta lei;

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a amasiada de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino;

III - durante a vigência do contrato de trabalho a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras e o do item II deste artigo.

Art. 9º Falecendo o empregado a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte.

Parágrafo único. No caso deste artigo, não havendo dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos

a contar do óbito, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que alude o art. 11.

Art. 10. A utilização da conta vinculada para o fim de aquisição de moradia própria é assegurada ao **empregado** que completar, depois da vigência desta lei, 5 (cinco) anos de e serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional de Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas.

§ 1º O BNH poderá, dentro das possibilidades financeiras do Fundo, autorizar, para a finalidade de que trata este artigo, a utilização da conta vinculada, por empregado que tenha tempo menor de serviço que o ali mencionado, desde que o valor da própria conta, ou este complementado com poupanças pessoais, atinja a pelo menos 30% (trinta por cento) do montante do financiamento pretendido.

§ 2º BNH poderá instituir como adicional, nos contratos de financiamento de que trata este artigo, um seguro especial para o efeito de o garantir a amortização do débito resultante da operação em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.

Art. 11. Fica criado o "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), constituído pelo conjunto o das contas vinculadas a que se refere esta lei, cujos recursos serão aplicados com correção monetária e o juros de modo a assegurar cobertura de suas obrigações, cabendo sua gestão ao Banco Nacional de Habitação.

Art. 12. A gestão de FGTS pelo BNH far-se-á segundo planejamento elaborado e normas gerais expedidas por um Conselho Curador; integrado por um representante ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, um **representante** do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, um representante das categorias econômicas, um representante das categorias profissionais e o Presidente do BNH, que o presidirá.

§ 1º Os representantes das Ministérios serão designados pelos respectivos Ministros; os das categorias eleitos pelo período de 2 (dois) nos, cada um pelas respectivas Confederações em conjunto.

§ 2º Os membros representantes perceberão, por sessão a que comparecerem, até o máximo de 4 (quatro) por mês, uma gratificação correspondente ao maior salário-mínimo vigente no País.

§ 3º Os membros representantes terão suplentes designados ou eleitos, pela mesma forma que os **titulares**, o Presidente do BNH designará o as seu suplente dentre os diretores dessa autarquia.

Art. 13 As aplicações do Fundo serão feitas diretamente pelo BNH eu ou pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, ou e ainda pelos estabelecimentos bancários para esse fim credenciados como seus agentes financeiros, segundo as normas fixadas pelo BNH e aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional em operações que preencham os seguintes requisitos;

I - garantia real;

II - correção monetária igual à das contas vinculadas mencionadas no art. 2º desta lei;

III - rentabilidade superior ao custo do dinheiro depositado, inclusive o juros.

§ 1º O programa de aplicação será feito baseado em orçamento trimestral semestral ou anual, de acordo com as normas de que trata este artigo.

§ 2º Os excedentes em relação à previsão orçamentária serão aplicados em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em títulos que satisfaçam os requisitos de manutenção do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º No programa de aplicações serão incluídas previsões do BNH para execução do programa habitacional.

§ 4º Aos agentes financeiros será creditada, a título de taxa de administração, percentagem não superior a 1% (um por cento) dos depósitos efetuados, a qual será fixada anualmente, para cada região do País, pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do BNH.

Art. 14. O BNH restituirá ao Findo, acrescido dos juros e da correção monetária, o montante das aplicações de que trata o art. 13.

Art. 15. As despesas decorrentes da gestão de Fundo pelo BNH serão custeadas com es diferenciais de juros obtidos nas operações de aplicação, em relação aos custos de captação do Fundo, limitadas as de administração a uma percentagem fixada anualmente pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 16. Os empregados que, na forma do art. 1º optarem pelo regime desta lei, terão na ocorrência de rescisão do contrato de trabalho, regulados os direitos relativos ao tempo de serviço anterior à opção, de acordo com o sistema estabelecido no Capítulo V do Título IV da CLT, calculada, porém, a indenização, para e os que contem 10 (dez) ou mais anos de serviço na base prevista no artigo a 497 da mesma CLT. Pelo tempo de serviço posterior à opção serão assegurados os direitos decorrentes desta e lei.

§ 1º O valor da indenização, correspondente ao tempo de serviço anterior à opção, seta complementado pela empresa, mediante depósito na conta vinculada do empregado.

§ 2º E' facultado à empresa, a qualquer tempo, desobrigar-se da responsabilidade da indenização relativa a ao tempo de serviço anterior à opção depositando na conta vinculada do empregado o valor correspondente na data do depósito.

§ 3º Aos depósitos efetuados nos termos do § 2º aplicara-se tôdas as te disposições desta lei.

Art. 17. Os contratos de trabalho que contarem mais de 10 (dez) anos, na data da publicação desta lei, poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por livre acordo entre as partes. E, na ocorrência desta hipótese o empregado receberá, diretamente do empregador, a importância que convencionar como indenização.

§ 1º Se o empregado fôr optante poderá movimentar livremente a conta vinculada depositada a partir da data da opção.

§ 2º Para a validade do pedido de demissão é essencial o cumprimento das formalidades prescritas no artigo 500, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º A importância a ser convencionada na forma deste artigo nunca poderá ser inferior à 60% (sessenta por cento) do que resultar da multiplicação dos anos de serviço, contado dos em dôbro, pelo maior salário mensal percebido pelo empregado na empresa.

Art. 18. No caso de extinção do contrato de trabalho do empregada não optante, observar-se-ão os seguintes critérios.

I - havendo indenização a ser paga, a empresa poderá utilizar o valor do depósito da conta vinculada, até o montante da indenização por tempo de serviço;

II - não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte do empregado, a empresa poderá levantar a seu favor o saldo da respectiva conta individualizada, mediante comprovação perante o órgão competente do MTPS.

Parágrafo único. A conta individualizada do empregado não optante, disparatada sem justa causa antes

de convidar um ano de serviço, reverterá a seu favor, se despedido com justa causa, reverterá a favor do FGTS. Decorrido esse período a conta poderá ser utilizada pela empresa na forma deste artigo.

Art. 19. A empresa que não realizar os depósitos previstos nesta lei, dentro dos prazos nela prescritos - responderá pela correção monetária e pela capitalização dos juros na forma do art. 4º, sujeitando-se, ainda, excetuada a hipótese do art. 6º, às multas estabelecidas na legislação do imposto de renda.

Art. 20. Competirá à Previdência Social, por seus órgãos, próprios, a verificação de cumprimento do disposto nos artigos 2º e 6º desta lei, - procedendo, em nome do Banco Nacional de Habitação, ao levantamento dos débitos porventura existentes e às respectivas cobranças administrativa e judicial, pela mesma forma e com as mesmos privilégios das contribuições devidas à Previdência Social.

§ 1º Por acordo entre o BNH e o Ministério do Trabalho e Previdência Social, será fixada uma taxa não excedente a 1% (um por cento) sobre os depósitos mensais, como remuneração a Previdência Social pelos encargos que lhe são atribuídos neste artigo.

§ 2º No caso de cobrança judicial, ficará a empresa devedora obrigada, também, ao pagamento da taxa remuneratória de que trata o § 1º das custas e das percentagens judiciais.

§ 3º As importâncias estradas pela Previdência Social na forma deste artigo, serão diretamente depositadas no FGTS, deduzida em favor daquela a taxa remuneratória referida no § 1º e abedecidas as demais prescrições da presente lei.

Art. 21. Independente do procedimento estabelecido no art. 20, poderá o próprio empregado ou seus dependentes, ou por intermédio da Justiça do Trabalho, para compeli-la a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta lei, com as cominações do artigo 19.

Parágrafo único. Da propositura da reclamação, será sempre notificado e órgão local da entidade de Previdência Social a que fôr filiado o empregado, para fins de interesse da FGTS.

Art. 22. E' competente a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios entre os empregados e as empresas, oriundos da aplicação desta lei, mesmo quando o BNH e a Previdência Social figurarem no feita como litisconsortes.

Art. 23. Ficam extintos, a partir o da vigência desta lei, os seguintes ônus a cargo das empresas:

I - o Fundo de Indenização Trabalhista criada pelo art. 2º, parágrafo 2º e a contribuição prevista no parágrafo 3º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, com a alteração feita pelo art. 6º, parágrafo único, letra a, da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965;

II - a contribuição estabelecida pelo art. 6º, parágrafo única, letra a da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, para o Fundo de Assistência ao Desemprego;

III - a contribuição para o BNH prevista no art. 22 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, com a alteração a feita pelo art. 35, § 2º, da Lei número 4.963, de 29 de novembro de 1965;

IV - a contribuição para a Legião Brasileira de Assistência, prevista no Decreto-lei nº 4.830, de 15 de outubro de 1942, alterado pelo disposto no Decreto-lei nº 8.325, de novembro de 1945.

Parágrafo único. A manutenção dos serviços da LBA correrá à conta de recursos orçamentários anualmente incluídos no orçamento da União, fi-

dando aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 35.000.000.000; (trinta e cinco bilhões de cruzeiros) para este fim.

Art. 24. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias, a partir da publicação desta lei, encaminhará ao Congresso Nacional, projeto de lei definindo a situação jurídica da Legião Brasileira de Assistência e a situação empregatícia dos seus servidores.

Art. 25. Fica reduzida para 1,5% (um e meio por cento) a contribuição devida pelas empresas ao Serviço Social da Indústria e dispensadas estas entidades da subscrição compulsória a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 26. É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos da CLT.

Parágrafo único. Em caso de licença não remunerada para melhor desempenho funções de direção ou de representação sindical, o empregado que optar pelo regime desta lei será por ela amparado, cabendo à respectiva entidade sindical o encargo de cumprir o disposto no art. 2º.

Art. 27. O empregado optante ou não, que for dispensado sem justa causa ou que atingir o término de contrato a prazo determinado, antes de completar 1 (um) ano de serviço na mesma empresa, fará jus ao pagamento de férias, de acordo com o art. 132, letra a, da CLT, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês, trabalhado, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 28. As contas bancárias vinculadas em nome dos empregados são protegidas pelo disposto no art. 942 do Código de Processo Civil.

Art. 29. Os depósitos em conta vinculada efetuados nos termos desta lei, constituirão despesas dedutíveis do lucro operacional das empresas e as importâncias levantadas a seu favor implicarão em receita tributável.

Art. 30. São isentos de impostos federais os atos e operações necessários à aplicação desta lei, quando praticado pelo BNH, pelos empregados e seus dependentes, pelas empresas e pelos estabelecimentos bancários, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às importâncias devidas, nos termos desta lei, aos empregados e seus dependentes.

Art. 31. A extinção e a redução de cargos previstas nos arts. 22 e 25 somente se verificarão a partir das datas da aplicação desta lei.

Art. 32. É facultado ao Sindicato da Categoria Profissional o direito de acompanhar o processamento dos atos que demandam interesse do empregado ou de sua família, decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 33. O Poder Executivo expedirá o Regulamento desta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 34. Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação do seu Regulamento, revogadas as disposições em contrário.

Estiveram presentes os Senhores Senadores Manoel Villaça, Domicio Gondim, José Leite, Atílio Fontana, Eurico Rezende, Antônio Carlos, Joaquim Parente, Edmundo Levi, Josaphat Marinho, Aurélio Vianna Bezerra Neto e os Senhores Deputados Illegível, Luz, Heitor Dias, Elias Carmo, Illegível Velho, Hamilton Prado, Luciano Illegível, Floriceno Paixão e Franco Illegível.

Sala das Comissões em 19 de agosto de 1966. — Senador *Bezerra Neto*, Presidente. — Deputado *Ivan Luz*, Relator. — Senador *Antônio Carlos* — Senador *José Leite*. — Senador *Domicio Gondim*. — Senador *Manoel Villaça*. — Deputado *Elias Carmo*. — Deputado *Luciani Machado*. — Deputado *Hamilton Prado*. — Senador *Atílio Fontana*. — Deputado *Heitor Dias*. — Senador *Josaphat Marinho*, vencido, nos termos do pronunciamento perante a Comissão — Senador *Aurélio Vianna*, vencido. — Senador *Edmundo Levi*, vencido.

PARECER
Nº 18, DE 1966 (C.N.)

Sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.), que dispõe sobre incentivos fiscais concedidos em empreendimentos florestais, revoga disposições das Leis ns. 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 4.862, de 29 de novembro do mesmo ano, e dá outras providências.

Relator: Deputado José Mandelli

PARECER DO RELATOR

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na forma do § 3º do art. 5º, do Ato Institucional nº 2, através da Mensagem nº 12, de 1966, submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado da Reposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado dos Negócios da Fazenda e Agricultura, o Projeto de Lei nº 11, de 1966 que dispõe sobre incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais, em todo o território nacional; revoga o art. 38 e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 40 e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 4.862, de 29 de novembro do mesmo ano, e dá outras providências.

O referido projeto deu entrada no Poder Legislativo da República, foi lido na sessão conjunta do Congresso Nacional, no dia 12 da corrente mês. Na mesma data, foi constituída a Comissão Mista encarregada de estudá-lo, apreciá-lo e oferecer aos ilustres Congressistas o respectivo parecer.

Ainda no mesmo dia, reunida a Comissão Mista, procedeu a escolha do seu presidente e vice, recaindo, pelo voto secreto de seus pares, nas pessoas dos Congressistas Senador Vivaldo Lima e Deputado Edson Garcia. Posteriormente, após ser empossado, o Senhor Presidente designou a mim como relator, missão que ora passo a desempenhar, após ler minuciosamente o Projeto de Lei, a Mensagem que o acompanha, toda a legislação citada, bem como todas as emendas apresentadas e suas justificações.

Verifica-se que, através da Exposição de Motivos nº 460, de 8 de julho do corrente ano, os Exmos. Srs. Ministros da Fazenda e da Agricultura fazem sentir ao Exmo. Sr. Presidente da República sua preocupação com os graves problemas da devastação de nossas florestas e o eliminam esforço de reflorestamento, observados no passado. Procurou o atual Governo, estimular os investimentos nesse setor de atividades, mediante a concessão de um conjunto de estímulos fiscais, incorporados à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que instruiu o Código Florestal.

Alegam os Ministros acima referidos que a redação dessa lei, em termos muito amplos, poderia resultar entretanto, em favores demasiados que não resultavam, em contrapartida, em benefícios para a economia nacional.

Assim é que, na elaboração da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965, procuraram restringir alguns disposi-

tivos da lei anterior, com objetivo, inclusive, de adaptá-los à sistemática do imposto de renda.

Como, no entanto, a Lei nº 4.862, não revogou expressamente os dispositivos da Lei nº 4.771, criou-se um conflito de interpretação que urge seja resolvido, em benefício do Fisco e das partes interessadas.

Foi com esta disposição e preocupação que os Ministérios da Agricultura e da Fazenda elaboraram o projeto de lei que ora se aprecia e que reformula os dois esquemas anteriores para colocar a questão dos estímulos fiscais nas bases fixadas pelo projeto ora em tela.

Ponho meus reparos ao art. 3º do projeto. Pelo que dispõe o citado artigo, os "dispêndios correspondentes às quantias abatidas ou descontadas pelas pessoas físicas ou jurídicas na forma do art. 1º desta lei, serão comprovadas junto ao Ministério da Agricultura, de cujo reconhecimento depende sua regularização, sem prejuízo da fiscalização específica do imposto de renda".

Interpreto haver discriminação com o contribuinte que se disponha a realizar empreendimentos florestais, pois que, além de submetê-lo à fiscalização do Ministério da Agricultura, reconheço despreparado este Ministério pela falta de pessoal, as distâncias, o entrave burocrático, virão a constituir para o reflorestador ou florestador, motivos de desespero e frustração.

Faço apenas sentir a inconveniência de dois órgãos fiscalizadores.

O meu impulso inicial foi o de suprimir pura e simplesmente o art. 3º. Necessária, porém, se torna uma fiscalização. Espero que na regulamentação desta lei o Poder Executivo atente para este problema e conceda ao contribuinte, maiores facilidades na fiscalização que se deva proceder.

Os incentivos fiscais para o reflorestamento e florestamento não devem se limitar a um prazo limitado. No Brasil resente-se, em muitas áreas, de cobertura vegetal. Onde outrora se observava vastas florestas cursos d'água perenes, vê-se agora desertos, cursos d'água minguados, sujeitos em período de chuvas a se tornarem caudalosos e aterradores, causando inundações e prejuízos às populações ribeirinhas, para após alguns dias de estiagem, se constituírem em filetes de águas poluídas, isto pura e simplesmente por falta de cobertura vegetal nas áreas que circulam:

Se, dentro de 5, 10 ou 20 anos, as finalidades da presente lei forem satisfeitas, poderá o Poder Executivo ou o Poder Legislativo revagá-las.

PARECER

O Poder Executivo da República em boa hora atenta para o magno problema do florestamento e reflorestamento em áreas de terras do território nacional.

O que se observa, de norte ao sul deste grande país e que confrange, são as derrubadas de florestas que são destruídas indiscriminadamente, transformando áreas de terras hubérrimas em desertos açoitados pelos ventos e subamos pelos vincos da erosão.

Cursos d'água, outrora perenes e estáveis, se transformaram em filetes de líquido estagnado, nas épocas de estiagem e se transformam nas épocas de chuvas em caudais aterradores levando em seu bojo o precioso, humus que ainda resta, nas terras desprovidas de cobertura vegetal.

Diante deste panorama sombrio, o Governo da República sensível ao problema, até então insolúvel, propôs ao Poder Legislativo o Código Florestal e que foi aprovada (Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965). Em seu art. 38, §§ 1º e 2º, declara imunes de qualquer tributação as florestas plantadas ou naturais, e que as impor-

tâncias empregadas em florestamento ou reflorestamento serão deduzidas integralmente do imposto de renda taxas específicas ligadas ao reflorestamento.

Em contrapartida, porém, pelo advento da Lei nº 4.862-65, criou-se um conflito de interpretação.

Para dirimir este conflito procura o projeto restringir alguns dispositivos da Lei nº 4.771, com o objetivo, inclusive, de adaptá-los à sistemática do imposto de renda.

O projeto de lei em tela virá propiciar aos contribuintes do imposto de renda, que 50% de sua contribuição possa ser aplicada em florestamento e reflorestamento, desde que não ultrapasse, computadas nesse limite, as deduções relativas à SPVEA e à SUDENE.

Entendemos que as leis não são imutáveis. Sofrem reformas e alterações ao correr do tempo, ditadas pelos acontecimentos e pela razão. Outras trazem em seu bojo, desde o início, dificuldades de execução que a experiência se encarrega de remover.

Pelas razões expostas, opinamos, salvo melhor juízo, pela aprovação do projeto, com as modificações introduzidas através das emendas aprovadas, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1966 (C.N.)

Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As importâncias empregadas em florestamento e reflorestamento (poderão ser abatidas ou descontadas nas declarações de rendimento das pessoas físicas e jurídicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, atendidas as condições estabelecidas na presente lei.

§ 1º As pessoas físicas poderão abater da renda bruta as importâncias comprovadamente aplicadas em florestamento ou reflorestamento e relativas ao ano base do exercício financeiro em que o imposto for devido, observado o disposto no artigo 9º da Lei nº 5.506, de 30 de novembro de 1964.

§ 2º No cálculo do rendimento tributável previsto no artigo 53 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, não se computará o valor das reservas florestais, não exploradas ou em formação.

§ 3º As pessoas jurídicas poderão descontar do imposto de renda que devem pagar, até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, as importâncias comprovadamente aplicadas em florestamento ou reflorestamento e relativas ao ano-base do exercício financeiro em que o imposto for devido.

§ 4º O estímulo fiscal previsto no parágrafo anterior poderá ser concedido, cumulativamente, com os de que tratam as Leis ns. 4.216, de 6 de maio de 1963, e 4.869, de 1º de dezembro de 1965, desde que não ultrapasse em conjunto, o limite de 50% (cinquenta por cento) do imposto de renda devido.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas só terão direito ao abatimento ou desconto de que trata este artigo desde que:

a) realizem o florestamento ou reflorestamento em terras de que tenham justa posse, a título de proprietário, usufrutuário ou detentores do domínio útil ou de que, de outra forma, tenham o uso, inclusive como locatários ou comodatários;

b) tenham seu projeto previamente aprovado pelo Ministério da Agricultura, compreendendo um programa de plantio anual mínimo de 10.000 (dez mil) árvores;

c) o florestamento ou reflorestamento projetados possam, a juízo do Ministério da Agricultura, servir de base à exploração econômica ou a conservação do solo e dos regimes das águas.

Art. 3º Os dispêndios correspondentes às quantias abatidas ou descontadas pelas pessoas físicas ou jurídicas, na forma do artigo 1º desta lei, serão comprovados junto ao Ministério da Agricultura, de cujo reconhecimento depende a sua regularização, sem prejuízo da fiscalização específica do imposto de renda.

Art. 4º Para os fins da presente lei, entende-se como despesas de florestamento e reflorestamento aquelas que forem aplicadas, diretamente pelo contribuinte ou mediante a contratação de serviços de terceiros, na elaboração do projeto técnico, no preparo de terras, na aquisição de sementes, no plantio, na proteção, na vigilância, na administração de viveiros e flores, e na abertura e conservação de caminhos de serviços no interior da floresta.

Art. 5º Ficam revogados o artigo 2º e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e o artigo 40 e seus parágrafos 1 e 2º de Lei nº 4.862, de 20 de novembro de 1965.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER SÔBRE AS EMENDAS

Dentro do prazo determinado pela Resolução nº 1-64, do Congresso Nacional, a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 11, de 11 de dezembro de 1966 (CN), que "dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais", recebeu oito emendas à proposição.

Das emendas apresentadas opina favoravelmente pelas seguintes:

EMENDA Nº 1

Illegível no § 2º do artigo 1º e seguinte:

"Art. 53 da Lei nº 4.506 de 30 de novembro de 1964" por "Art. 53 da Lei nº 4.504, de 30.11.64".

A emenda apresentada pelo nobre Senador Sebastião Archer, vem a propósito, pois não podia interpretar o texto do § 2º da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964 e a relação que tinha com o projeto. Creio ter havido engano na citação da lei, pois deveria ser citado o artigo 53 da Lei nº 4.504 da mesma data (Estatuto da Terra), o que é certo.

EMENDA Nº 3

Dê-se à letra b, do artigo 2º, a seguinte redação:

"Tenham seu projeto previamente aprovado pelo Ministério da Agricultura, compreendendo um programa de plantio anual mínimo de 10.000 (dez mil) árvores".

A justificativa da emenda do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, traduz com fidelidade o pensamento da quase totalidade dos médios e pequenos proprietários rurais.

Tanto no Nordeste como no Sul do País o problema é o mesmo. Não só os grandes proprietários virão a ser beneficiados com os efeitos da presente lei, como os médios e os pequenos proprietários também devem merecer a proteção do Poder Público.

Sou pela aprovação da emenda.

EMENDA Nº 7

Ao artigo 4º, acrescente-se:

"...e na abertura e conservação de caminhos de serviços no interior da floresta."

Atentou bem o nobre Senador Sebastião Archer, quando apresentou a emenda acrescentando ao artigo 4º.

A civilização moderna tem propiciado ao homem, para os serviços agrícolas, máquinas e equipamentos maravilhosos. Tratores e veículos são empregados comumente em serviços agrícolas, e será justo que tanto no início do plantio de essências florestais, como para sua conservação e exploração futura, gessam tráfegar em caminhos apropriados ao seu péso.

As estradas e caminhos são as veias que fazem fluir a qualquer corpo, o sangue necessário à vida. A vida na floresta, desde seu nascimento à morte, serão os caminhos e as estradas.

EMENDA Nº 8

Redija-se assim o artigo 6º.

"Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Justifica-se a emenda. A Lei não deve fixar prazo. Ela deve entrar em vigor na data de sua publicação.

A Lei nº 4.771 que institui o Código Florestal, abriu novas perspectivas aos que se propunham florestar ou reflorestar áreas de terras.

Muitos interessados, especialmente que exploram a indústria extrativa elaboraram seus projetos de reflorestamento, de acordo com os dispositivos da lei citada.

Tolher a iniciativa pronta a ser posta em prática, seria dilatar no tempo e no espaço, as medidas que se propunham realizar de imediato, reflorestando ou florestando áreas que devastaram com e extração de essências nobres destinadas ao consumo interno e à exportação.

O Instituto Nacional do Pinho, por intermédio de sua Junta Deliberativa, pelo anexo 4-4º Sessão, 50ª Reunião de 13 de março de 1966, na recomendação ao Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, aborda com precisão, o conflito entre o artigo 38 e seus parágrafos, com a Lei 4.862, em seu artigo 40 e parágrafo 1º, e preconiza a manutenção e integridade do espírito do Código Florestal.

Entretanto para que haja uma conciliação de interesses entre os Ministérios da Agricultura, Fazenda e os futuros investidores nos negócios de florestamento e reflorestamento se conceda ao menos a estes os favores do projeto que se aprecia.

Sou, portanto, pela aprovação da emenda.

Examinando as demais emendas, de nºs. 2, 4, 5 e 6, reconhecemos os elevados propósitos das mesmas, porém, do verificamos que prejudicam o espírito do projeto. A cada emenda apresento aos Senhores Congressistas, membros da Comissão, as justificativas da rejeição.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao § 3º, artigo 1º, a seguinte redação:

"As pessoas jurídicas poderão descontar do imposto de renda que devam pagar, até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, as importâncias comprovadamente aplicadas em florestamento ou reflorestamento, que poderá ser feito com essências florestais e árvores frutíferas, e relativos ao ano-base do exercício financeiro em que o imposto fôr devido".

A emenda do eminente Senador Sigefredo Pacheco, viria estender demasiadamente os benefícios do presente projeto. O escôpo do Poder Executivo é de estimular o florestamento ou reflorestamento em áreas de terras que se tornaram ou sempre foram inadequadas para a exploração agrícola.

A fruticultura não se enquadra para lgozar dos estímulos fiscais.

Quando a especificação das essências florestais, o Ministério da Agricultura poderá sugerir quais as essências que devam ser cultivadas, quando da apresentação do projeto àquele Ministério, de acordo com o disposto no artigo 2º em sua alínea e.

Sou, portanto, contra a aprovação da emenda.

EMENDA Nº 4

Suprima-se tóda a letra c) do artigo 2º.

Não vejo inconveniente na relação original do projeto. Prende-me ao ríflão latino no qual preconiza: "Quod abun dat non nocet" (o que abunda da não prejudica).

Sou contra a emenda.

EMENDA Nº 5

Redija-se assim o artigo 3º:

"Art. 3º Os dispêndios correspondentes às quantias abatidas ou descontadas pelas pessoas físicas ou jurídicas, na forma do artigo 1º desta lei, serão comprovadas junto ao Ministério da Agricultura, através da prova de execução do que dispõe a letra b) do artigo 2º desta lei, podendo-se somar a desvalorização da moeda de acordo com o índice determinado pelo Conselho Nacional de Economia".

Sou contrário a emenda do Senhor Deputado Lyrio Bertoli. Não se pode somar a desvalorização da moeda de acordo com o índice determinado pelo Conselho Nacional de Economia. Se assim procedemos, deveríamos aplicar a correção monetária ao imposto devido isto por equidade.

Sou pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 6

Ao artigo 3º parágrafo único.

Acrescente-se onde convier:

"O programa de plantio anual mínimo previsto neste artigo será considerado atendido pelo projeto único de vários contribuintes, desde que referente à mesma área ou a áreas contíguas."

Muito embora a justificativa relate os benefícios do esforço comum de um ou mais proprietários, constituiria para a fiscalização do imposto de renda um entrave. Não se poderia definir as quantias despendidas por este ou aquele proprietário.

Sou, portanto, contrário à emenda.

Resumindo:

Parecer favorável às emendas nº 1, 3, 7 e 8; e

Parecer contrário às emendas números 2, 4, 5 e 6.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1966. — Senador *Vivaldo Lima*, Presidente. — Deputado *José Mandelli*, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista designada para emitir parecer ao Projeto de Lei número 11, de 1966 (C.N.), que "Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais", apresenta, em anexo, o substitutivo aprovado.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1966. — Vivaldo Lima, Presidente. — José Mandelli Filho, Relator. — Edson Garcia — Sigefredo do Pacheco — Adalberto Sena — Argemiro de Figueiredo — Zacarias de Assunção — Menezes Pimentel — Manoel Vilaça — Joaquim Parente — Abraão Sabbá — Emílio Gomes — Sebastião Archer, vencido, relativamente à Emenda nº 6.

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1966

(C.N.)

Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As importâncias empregadas em florestamento e reflorestamento poderão ser abatidas ou descontadas nas declarações de rendimento das pessoas físicas e jurídicas, resi-

dentos ou domiciliadas no Brasil, atendidas as condições estabelecidas na presente lei.

§ 1º As pessoas físicas poderão abater da renda bruta es importâncias comprovadamente aplicadas em florestamento ou reflorestamento e relativas ao ano base do exercício financeiro em que o imposto fôr devido, observado o disposto no artigo 9º da Lei nº 4.506, de 50 de novembro de 1964.

§ 2º No cálculo do rendimento tributável previsto no artigo 53 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, não se computará o valor das reservas florestais, não exploradas ou em formação.

§ 3º As pessoas jurídicas poderão descontar do imposto de renda que devam pagar, até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, as importâncias comprovadamente aplicadas em florestamento ou reflorestamento, que poderá ser feito com essências florestais, árvores frutíferas e árvores de grande porte relativas ao ano-base do exercício financeiro em que o imposto fôr devido."

§ 4º O estímulo fiscal previsto no parágrafo anterior poderá ser concedido, cumulativamente, com os de que e tratam as Leis ns. 4.216, de 6 de maio de 1963, e 4.869, de 19 de dezembro de 1965, desde que não ultrapassem em conjunto, o limite de 50% (cinquenta por cento) do imposto de renda devido.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas só terão direito ao abatimento ou desconto de que trata este artigo desde que:

a) realizem o florestamento ou reflorestamento em terras de que tenham justa posse, a título de proprietário, usufrutuários ou detentores ao domínio útil ou de que, de outra forma, tenham o uso; inclusive como locatários ou comodatários;

b) tenham seu projeto previamente aprovado pelo Ministério da Agricultura, compreendendo um programa de plantio anual mínimo do 10.000 (dez mil) árvores;

c) o florestamento ou reflorestamento projetados possam, a juízo do Ministério da Agricultura servir de base a exploração econômica ou a conservação de solo e dos regimes das águas.

Art. 3º Os dispêndios correspondentes às quantias abatidas ou descontadas pelas pessoas físicas ou jurídicas, na forma ao artigo 1º desta lei, serão comprovados junto ao Ministério da Agricultura de cujo reconhecimento depende a sua regularização, sem prejuízo da fiscalização específica do imposto de renda.

Art. 4º Para os fins da presente lei, entende-se como despesas de florestamento e reflorestamento aquelas que forem aplicadas, diretamente pelo contribuinte ou mediante a contratação do projeto técnico, no prepare de terras, na aquisição de sementes, no plantio, na proteção, na vigilância, na administração de viveiros e flores, e na abertura e conservação de caminhos de serviços no interior da floresta.

Art. 5º Ficam revogados o artigo 38 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 4.771, de 15 de relembr de 1965, — e o artigo 40 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 4.862, de 20 de novembro de 1965.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO

Nº1

Substitua-se no § 2º do art. 1º o seguinte:

"Art. 56 da Lei 4.506 de 30.14.64" por "Art. **illegível** da Lei 4.504 de 30.11.64"

<p><i>Justificativa</i></p> <p>A redação original do projeto contém um engano de citação perfeitamente justificável pois as duas Leis são da mesma data.</p> <p>A comparação dos textos citados demonstrará a necessidade da aprovação da presente Emenda para atender aos objetivos do Projeto governamental.</p> <p>Sala das Comissões, em 13 de agosto de 1966. — Senador Sebastião Archer.</p> <p>Nº 2</p> <p>PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1966</p> <p>Dê-se ao § 3º, art 1º, a seguinte redação:</p> <p>"As pessoas jurídicas poderão descontar do imposto de renda que devam pagar, até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, as importâncias comprovadamente aplicadas em florestamento ou reflorestamento, que poderá ser feito com essências florestais e árvores frutíferas, e relativas ao ano-base do exercício financeiro em que o imposto, for devido."</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>O que se exige na letra c) é exigência que automaticamente deverá ser cumprida com a aplicação do que dispõe a letra b) do mesmo artigo.</p> <p>Se o Ministério da Agricultura não souber que o projeto de reflorestamento ou florestamento servirá de base à exploração econômica ou à conservação do solo e dos regimes das águas, obviamente não o aprovará, "pso facto" cumprido o disposto na letra c) que opinamos pela supressão</p> <p>Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1966. — <i>Lyrio, Bertoli.</i></p> <p>Nº 6</p> <p>AO PROJETO Nº 11 DE 1960</p> <p>Redija-se assim o artigo 3c:</p> <p>"Art. 3º. Os dispêndios correspondentes às quantias abatidas ou descontadas pelas pessoas físicas ou jurídicas, na forma do artigo 1º desta lei, serão comprovadas junto ao Ministério da Agricultura, através da prova de execução do que dispõe a letra b) do artigo 2º desta lei, podendo-se somar a desvalorização da moeda de acordo com o índice determinado pelo Conselho Nacional de Economia.</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>Os Caminhos de Serviço são parte integrante dos serviços de plantio e proteção da floresta. As despesas correspondentes são, inclusive, de difícil separação das demais, uma vez que se realizam concomitantemente com os mesmos equipamentos e equipes de trabalho utilizadas nos demais serviços.</p> <p>Convém tornar explícita na discriminação do Art. 4º, a inclusão dos caminhos internos como despesas de florestamento e reflorestamento.</p> <p>Sala das Comissões, em 18 de Agosto de 1966. — <i>Senador Sebastião Archer.</i></p> <p>EMENDA AO PROJETO Nº 11 DE 1966 Nº 8</p> <p>Redija-se assim o art. 6º:</p> <p>"Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".</p>	<p>aceita plenamente o mérito reconhece-lhe a conveniência e interesse nacionais, mas incompreensivelmente cerceia e retarda a iniciativa privada que deseja a lei eficaz e objetiva, quando se reconheceu nela como acima mencionamos, plena consulta aos interesse nacionais.</p> <p>Oplamos pelo equívoco na redação do artigo 6º, se nele não estiver inserido outros interesses, como por, exemplo, forçar a já sofrida iniciativa privada e a economia do sul, a servir de alimento e cobertura à economia de nosso nordeste, cujo interesse já está coberto pelo que dispõe o parágrafo quarto do artigo 1º.</p> <p>Reputamos uma situação grave para certas regiões do Sul, face à acelerada eliminação da matéria-prima, que num lustre de anos, extinguirá o que denominamos de ciclo econômico da madeira. Os prejuízos serão imprevisíveis, seno vejamos: Só no caso do Paraná por exemplo:</p> <p>A sustentação econômica do Paraná, traduziu-se, aproximadamente assim: O ciclo da herva-mate, o da madeira e o do café. Uma breve <u>releitura</u> da situação atual do Paraná levando-se em consideração que é o Estado que apresenta o maior índice de crescimento demográfico, e ainda, que é essencialmente agrícola, cuja atividade constitui-se ótima base de auto-sustentação econômica como meio de vida mas não como fonte de renda tendo-se em conta o primarismo dos nossos métodos e as distâncias do mercado consumidor de chôfre, nos oferece sobejas razões para fazer com que a Nação evite urgentemente o círculo vicioso que nossa história econômica apresenta com clareza meridiana.</p> <p>Urge providências no sentido de protelar o ciclo econômico da madeira no Paraná e no sul do País. Justo é mencionar, que a madeira, a indústria mobiliário, o papel e o papelão e as indústrias de transformação, na pauta dos resultados das apurações de registro industrial do Paraná, perfazem a absoluta maioria das percentagens, ocupando mais de 100.000 operários.</p> <p>Retardar de um ano, a possibilidade de reflorestar e assim garantir a continuidade da economia madeireira, quer-nos parecer um risco de consequências gravíssimas, com o qual não estamos de acordo.</p> <p>Para reforçar nosso ponto de vista, citamos ainda o seguinte: no que concerne à Exportação paranaense, no ano de 1964, os cabos de madeira para vassouras os laminados de madeira e Pasta Mecânica, o Pinho compensado, o Pinho tratado, os quadrinhos de pinho, as tábuas serradas, as tábuas serradas de pinho, as tábuas serradas de imbuiba, as tábuas para assoalho e teto, os toros de cedro, de ipê e de outras madeiras perafez mais de 50% do número total de produtos exportados e quase 80% do valor representado pela exportação de café em grão. (Sinopse Estatística do Paraná — 1965.)</p> <p>Como o art. 6º diz que a lei vigorará somente a partir de declaração de renda relativa ao exercício financeiro de 1967, na verdade, entrará em vigor só em 1968.</p> <p>Estamos convencidos de que retardar dois anos, a aplicação da lei em estudo significa automaticamente jogar com a possibilidade de debilitação de 2 anos de toda essa economia, e quiçá mesmo vê-la hoje florescente e amanhã problemática, esmo aconteceu com a cana-de-açúcar no nordeste, o cacau, as Minas Gerais etc.</p> <p>Essas, as razões da emenda que respeitavelmente oferecemos à ponderação desta douta Comissão, no estudo do projeto de Lei nº 11, de 1966, mo-</p>
<p><i>Justificativa</i></p> <p>A lei é omissa quanta a qualidade das árvores a serem plantadas. Plantar, reflorestando simplesmente, é de grande benefício, mas exigir o plantio de essências florestais, que sejam aproveitadas economicamente ou de árvores frutíferas, tão necessárias à alimentação do povo, muito mais apreciáveis serão as benefícios para a Nação.</p> <p>Esta a justificativa da emenda, que espero mereça o apoio da Comissão e do Plenário.</p> <p>Sala das Comissões, 16, de agosto de 1966. — Senador Sigefredo Pacheco.</p> <p>Nº 3</p> <p>Dê-se à letra b, do artigo 2º, a seguinte redação:</p> <p>"Tenham seu projeto previamente aprovado pelo Ministério da Agricultura, compreendendo um programa de plantio anual mínimo de 10.000 (dez mil) árvores."</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>E' uma emenda que procura desburocratizar, porquanto, se o empreendimento já mereceu a aprovação dos órgãos competentes, os dispêndios poderão ser comprovados, como é óbvio, pela execução da obra. Contrariamente, ocorrerá que o beneficiário, volte ao Ministério da Agricultura perguntando se este está de acordo com o que legalmente autorizou.</p> <p>O artigo, pelo que exige, parece-nos desestimular o projeto cuja sumula diz que dispõe sobre incentivos... pois complica de tal forma a aplicação do estímulo, que ao nascer o desejo de reflorestar vêm ao mesmo tempo, a dúvida sobre a comprovação da aplicação de um plano já aprovado e que necessita de reaprovação pelo mesmo órgão.</p> <p>Sala dais Sessões, em 17 de agosto de 1966. — <i>Lyrio Bertoli.</i></p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>Um breve relance, na história econômica de nossa Pátria, confirma o seguinte: Regiões que ontem escreveram as mais belas páginas de nossa história econômica, vieram logo após a constituir-se em capítulos de miséria e pobreza. Não foi isso porventura o que ocorreu cem o nossa nordeste?</p> <p>Além de nossa economia ser regionalizada, tem indiscutivelmente apresentado flutuações cíclicas com consequências verdadeiramente estruturais. Os prejuízos foram e são enormes e inúmeros e que quase dispensam menção.</p> <p>Em todos os países, por assim dizer pioneiros, a extração da madeira apresenta-se como fonte de renda, movimentação do mercado de trabalho, fator de nascimento e morte de logarejos, vilas e até cidades. Inicialmente, esta atividade constitui, quase só, a base da economia, até surgirem os cereais e com o aumento das necessidades do comércio e a pequena indústria que alimentam por sua vez, as profissões liberais, formando um movimento econômico contínuo.</p> <p>Ocorre, todavia que em algumas regiões do sul, a matéria-prima, pela eliminação natural, extinguiu-se antes do aparecimento de outra fonte de renda sustentadora daquela economia. Ai então, surgiram as consequências: imigração desregrada, abandono de vilas, mão-de-obra ociosa e ao final empobrecimento e desânimo.</p> <p>Pois bem não é tanto a essas regiões que se procura aplicar o remédio do incentivo fiscal, urgente, rápido, imprescindível. O que se pretende é evitar a desgraça para aquelas regiões que ainda possuem sua base econômica na extração desse recurso natural. O que passou, passou mas deixar-se de aplicar já um remédio que cura para protelar a doença tornando-a incurável quer nos parecer em verdadeiro crime contra certas regiões do sul do País.</p> <p>Ora, pretender que esta lei vigore somente a partir de 1967 é antes de mais nada pelo que de <u>supletivo</u> apresenta provocar o desânimo e o olvido para nem <u>entusiásticamente</u> recebeu e lei tratou pela proteger os interesses que nesse caso são mais coletivos que propriamente privados.</p> <p>Uma empresa industrial em um ano altera profundamente seu plano de ação e isso é óbvio para quem conhece o comércio de hoje Pois bem, em setembro de 1965 o Congresso ofereceu ai comércio madeireiro e incentivo fiscal constante dos artigos 38 parágrafos 1º e 2º da Lei número 4.771, dando-lhe a oportunidade de criar o espírito de plantar e não só o de colher numa antevisão promissora, para o nosso amanhã econômico, agora, um ano após outra lei</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>Nº 6</p> <p>AO PROJETO Nº 11 DE 1966</p> <p>Ao art. 34 — Parágrafo único: Acrescente-se onde convier: "O programa de plantio anual mínimo previsto neste artigo será considerado atendido pelo projeto único de vários contribuintes, desde que referente à mesma área ou a área contíguas."</p> <p><i>Justificativa</i></p> <p>E' necessário manter-se um limite mínimo de plantio em cada projeto consome previsto na Lei, para que as florestas tenham valor econômico, pois que os empreendimentos de reduzida dimensão não podem ser explorados racionalmente.</p> <p>Não há, porém, necessidade de que cada projeto mínimo seja de um só proprietário. A Emenda mandem a idéia do projeto mínimo, oferecendo ao mesmo tempo aos contribuintes as menor capacidade financeira, a oportunidade de participarem também ao esforço nacional de reflorestamento</p> <p>Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1966. — <i>Senador Sebastião Archer.</i></p>
<p><i>Justificativa</i></p> <p>A exigência do plantio de 50.000 árvores por ano, como consta do projeto, para poder ter direito aos favores da lei elimina a maioria dos proprietários rurais brasileiros, senão a totalidade dos que habitam o Nordeste, de refinarem o reflorestamento de suas fazendas.</p> <p>Ela vira beneficiar apenas um pequeno número de grandes latifundiários, donos de propriedades de grande extensão, que produzem lucros vantajosos. As despesas com o plantio de 50.000 árvores por ano não <u>custarão</u> menos de Cr\$ 25.000.000, ou sejam, quinhentos cruzeiros por árvore plano tada. No Nordeste, onde o desmatamento é uma calamidade pública tornando mais frequentes e mais extensas as secas, estancando os mananciais e as nascentes d'água, a lei não terá execução, de vez que nenhum fazendeiro da região poderá fazer tão grandes despesas.</p> <p>Esta a justificativa da presente emenda, e que tornará exequível a proposição, estendendo seus benefícios um grande número de fazendeiros com repercussão das mais benéficas sob o ponto de vista sócio-econômico, especialmente no Nordeste.</p> <p>Sala das Sessões, 16 de agosto de 1966. — <i>Senador Sigefredo Pacheco.</i></p> <p>Nº 4</p> <p>AO PROJETO Nº 11 DE 1966</p> <p>Suprima-se toda a letra a) do ar-</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>Nº 7</p> <p>AO PROJETO Nº 11 DE 1966</p> <p>Ao art. 4º: Acrescente-se: ... e na abertura e conservação de caminhos de serviços no interior da floresta."</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>Nº 7</p> <p>AO PROJETO Nº 11 DE 1966</p> <p>Ao art. 4º: Acrescente-se: ... e na abertura e conservação de caminhos de serviços no interior da floresta."</p>	<p><i>Justificativa</i></p> <p>Nº 7</p> <p>AO PROJETO Nº 11 DE 1966</p> <p>Ao art. 4º: Acrescente-se: ... e na abertura e conservação de caminhos de serviços no interior da floresta."</p>

tivo de Mensagem nº 12, de 1966, do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1966. — Deputado *Lyrio Bertoli*.

Anexo: Cópia da Recomendação da junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho ao seu Presidente.

MENSAGEM
Nº 13, de 1966 (C.N.)

(Nº de origem: 506)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do parágrafo 3º do artigo 5º, do Ato Institucional nº II, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a transformação do Banco de Crédito da Amazônia S. A. em Banco da Amazônia S. A.

Brasília, em 18 de agosto de 1966. — *H. Castello Branco*.

Projeto de Lei nº 12, de 1966
(C.N.)

Dispõe sobre a transformação do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima em Banco da Amazônia S. A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Banco de Crédito da Amazônia S. A., instituição financeira pública, nos termos do art. 22 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a denominar-se Banco da Amazônia S. A., com as seguintes atribuições:

a) executar a política do Governo Federal na Região Amazônica relativa ao crédito para o desenvolvimento econômico social;

b) efetuar operações bancárias em tôdas as suas modalidades, inclusive aceitas, avais e prestações de quaisquer garantias, e especialmente as operações direta ou indiretamente relacionadas com as atividades industriais, comerciais e produtoras da Região Amazônica;

c) exercer as funções de agente financeiro da SPVEA;

d) atuar como agente financeiro para aplicação na Região Amazônica de recursos mobilizados interna ou externamente de acordo com a legislação em vigor;

e) executar com exclusividade os serviços bancários da SPVEA e dos demais órgãos regionais federais inclusive autarquias e em especial a movimentação do recurso do art. 199 da Constituição federal;

f) executar os serviços bancários de quaisquer órgãos federais inclusive autarquias nos termos do item II do art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nas localidades da Região Amazônica onde o Banco do Brasil S. A. não disponha de agências;

g) aplicar, como agente financeiro, da SPVEA, segundo as diretrizes de desenvolvimento econômico que esta traçar, os recursos por ela destinados para crédito em favor da iniciativa privada na Região, sem prejuízo da ação normativa do Conselho Monetário Nacional;

h) executar paralelamente no Banco do Brasil S. A. na Região Amazônica e como agente da Comissão de Financiamento de Produção a política dos preços mínimos dos produtos agrícolas, pecuários ou extra-

tivos, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único. A Região Amazônica para os efeitos desta lei é a definida em lei para a realização do *Plano de Valorização Econômica da Amazônia*, previsto no artigo 199 da Constituição Federal.

Art. 2º O Banco da Amazônia S. A. poderá ainda, mediante regulamento próprio, aprovado pelo Banco Central da República do Brasil:

a) promover estudos que possibilitem a realização de empreendimentos econômicos para a Região Amazônica e a organização das respectivas empresas, podendo, inclusive, facilitar a sua formação, mediante lançamento de ações à subscrição pública;

b) garantir a tomada de parcelas de capital para revenda pública de empreendimentos prioritários ao desenvolvimento da Região, podendo, para isso, emitir títulos de rendimento fixo ou variável, conforme previsto em lei;

c) realizar negociações para obtenção de recursos externos com agências financeiras estrangeiras e internacionais.

Art. 3º O capital do Banco da Amazônia S. A. é de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), podendo ser alterado por decisão de sua Assembléia Geral, observado o disposto no Decreto-lei número 2.627, de 29 de setembro de 1940.

Parágrafo Único. Nos aumentos de capital será resguardada a participação majoritária da União e colocadas à subscrição pública as novas parcelas de capital aumentado.

Art. 4º A União consignará no seu orçamento anualmente dotações em favor do Banco da Amazônia S. A. para aplicação em créditos especializados a iniciativa privada na Região Amazônica.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros) destinado a atender aos dispostos neste artigo.

§ 2º O crédito especial de que trata a presente lei terá vigência de dois exercícios a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas.

§ 3º A partir do exercício orçamentário de 1957, inclusive, os recursos previstos neste artigo serão consignados no Orçamento da União, anexo ao Ministério da Fazenda, durante o prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por período não superior a um quinquênio a critério do Conselho Monetário Nacional.

§ 4º Os recursos previstos neste artigo serão automaticamente registrados no Tribunal de Contas da União e distribuídos ao Tesouro Nacional e colocados à disposição do Banco da Amazônia S. A., onde terão sua movimentação escriturada em conta especial para posterior integralização da parcela de capital da União por ocasião dos aumentos referidos no artigo anterior.

§ 5º Ao liberar os recursos previstos neste artigo poderá o Ministério da Fazenda descontar as parcelas dos depósitos referentes a exercícios anteriores, que, decorrido, pelo menos, o interregno de um exercício financeiro, a partir de sua efetivação, não tenham aplicadas ou vinculadas a projetos específicos.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas que adquirirem ações do Banco da Amazônia S. A., colocadas à subscrição pública nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, é facultado deduzir do imposto de renda até 50% do valor pago na

compra destas ações, desde que a dedução não ultrapasse a 25% do total do imposto devido.

Art. 6º O Banco da Amazônia S. A. será administrado por uma Diretoria constituída por seis membros, sendo um Presidente e cinco Diretores.

§ 1º O Presidente do Banco da Amazônia S. A. será nomeado pelo Presidente da República e por este demissível *ad nutum*, os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral da Sociedade e exercerão seu mandato pelo prazo de quatro anos, observado, em ambos os casos, o disposto no artigo 22, § 2º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observados ainda os dispositivos da presente lei.

§ 2º No caso de substituição em caráter efetivo do Presidente do Banco da Amazônia S. A. poderá o novo titular, até 60 dias após assumir as funções, convocar a Assembléia Geral dos Acionistas da Sociedade para decidir sobre o término do mandato dos Diretores em exercício.

Art. 7º O Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S. A. será integrado por um representante do Ministério da Fazenda, um representante da SPVEA e um representante dos acionistas minoritários, escolhidos anualmente em Assembléia Geral Ordinária a qual fixará a sua remuneração.

Parágrafo Único. Juntamente com a indicação e eleição dos membros efetivos, serão indicados, e eleitos os respectivos suplentes.

Art. 8º Alem da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, contará ainda Banco da Amazônia S. A. no desempenho de suas funções com um Conselho Técnico Consultivo, que terá as seguintes atribuições:

a) opinar sobre os assuntos objeto de consulta formulada pela Diretoria;

b) sugerir medidas relativas a articulação entre os programas do Banco com os dos Estados e Territórios Federais e o setor privado regional;

c) opinar sobre os programas e orçamento anuais de operação do Banco;

d) opinar sobre as diretrizes básicas e normas gerais de operações quando consultado pela Diretoria.

Parágrafo Único. O Conselho Técnico Consultivo será presidido pelo Presidente do Banco da Amazônia S. A. e constituído dos membros da Diretoria e mais os seguintes representantes:

a) representante da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;

b) representante do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

c) um representante dos órgãos estaduais de desenvolvimento sediados e na Região, escolhido em rodízio;

d) um representante dos bancos oficiais estaduais sediados na Região escolhido em rodízio;

e) um representante do setor rural escolhido mediante indicação das Federações Estaduais, ou entidades que suas vezes fizer, através da Confederação Nacional respectiva;

f) um representante do setor Comercial escolhido mediante indicação das Federações Estaduais, ou entidades que suas vezes fizer, através da Confederação Nacional respectiva.

Art. 9º Por decisão do Presidente ou da Diretoria, as contas e as atividades administrativas do Banco da Amazônia S. A. poderão ser submetidas, mediante contrato, à análise independente de auditoria externa, a cargo de firma especializada de notória idoneidade.

Parágrafo Único. O relatório da firma auditora será submetido à apreciação do Conselho Fiscal.

Art. 10. O financiamento de custeio das safras de borracha de produção extrativa, bem como a manu-

tenção dos respectivos estoques reguladores e a compra de borracha, quando for o caso, serão efetuados sob responsabilidade da União, com os recursos e segundo a forma definida na legislação específica sobre a matéria.

Art. 11. O Banco da Amazônia S. A. poderá fazer empréstimos para pré-investimentos ou investimentos infra-estruturais, decorrentes de acordo com a SPVEA ou quaisquer outras entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais, obedecidas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 12. Considerada a extensão da área em que o Banco deve atuar, as decisões sobre as operações serão descentralizadas através de um regime de alçadas estabelecido entre a Diretoria e suas agências, ou dependências que venham a ser criadas.

Art. 13. Os servidores do Banco da Amazônia S. A., com exceção dos ocupantes de cargos técnicos definidos no Regulamento, serão admitidos mediante concurso público.

Art. 14. O Banco da Amazônia S. A. gozará de imunidade tributária sempre que funcionar como delegado mandatário ou representante União, ou de qualquer dos seus órgãos não sujeitos a ônus fiscais.

Art. 15. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta lei será convocada a Assembléia Geral do Banco de Crédito da Amazônia S. A. para reformar os Estatutos Sociais do Banco e promover a sua adaptação às normas dispostas nesta lei.

Art. 16. Aplicam-se ao Banco da Amazônia S. A. as normas do Decreto lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, no que não colidirem com os da presente lei.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Exposição de Motivos nº 110

Em 4 de julho de 1966.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. O presente projeto de lei visa a habilitar o atual Banco de Crédito da Amazônia S. A. a desempenhar, adequadamente as novas tarefas que lhe são cometidas, em consonância com a perspectiva geral de promoção econômico-social do extremo norte do País, à qual deverão também adaptar-se as suas funções tradicionais.

1.1 — Deverá, basicamente, assumir as funções de um banco regional de desenvolvimento econômico.

1.2 — A sua função básica foi tradicionalmente, relacionada com o setor da borracha. Chamou-se, de início, Banco de Crédito da Borracha S. A. Uma vez que essa atribuição não lhe é retirada, mas está sofrendo alterações em projeto de lei especial, deixa de ser expressamente considerada neste projeto (artigo 10).

1.3 — A capacidade para operar nas demais linhas de crédito é mantida genericamente (artigo 1º, alínea b).

1.4 — Dado que não é intenção limitá-lo às funções estritas, relacionadas com o desenvolvimento, preferiu-se modificar o seu nome para Banco da Amazônia S. A. (artigo 1º). Adotou-se a denominação constitucional de *Amazônia*, em lugar da de Norte ou Extremo Norte, por não se confundirem e para resguardar desde logo a definição legal (Lei nº 1.806 de 8 de janeiro de 1953) que, por força do artigo 199 da Constituição Federal, deve receber ação prioritária da União.

Além do mais, é nome já consagrado nos principais organismos do Governo Federal na Região: Superinten-

dência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, Comando Militar da Amazônia e tantos outros.

2. Como Banco regional de desenvolvimento, deverá constituir-se o principal agente financeiro do Governo Federal e, conseqüentemente, de seu organismo básico de valorização, regional, para que possa, decisivamente, promover o aumento da taxa de capitalização da Região, vale dizer o seu desenvolvimento econômico.

2.1 - Para esse fim, o projeto prevê a articulação do Banco, no nível nacional, notadamente com o Banco Central de República do Brasil e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (artigo 1º, alínea d).

2.2 - Será, igualmente, o instrumento de ação da SPVEA para os fins a que se destina esta, em especial na disseminação do crédito ao setor privado (artigo 1º, alíneas c, e e g).

2.3 - Ao mesmo tempo, propõe-se assumir tarefas que no plano federal pertencem ao Banco do Brasil S.A., sempre que pelas peculiaridades da Região ou pela maior extensão da sua rede possam por ele ser melhor desempenhadas, com economia de recursos e evitando-se superposições (artigo 1º, alínea e, f e h).

2.4 - Ainda com essa finalidade, o projeto confere ao Banco da Amazônia S. A. atribuições típicas de bancos de investimentos, substituindo-se estratégica e eventualmente à iniciativa privada, na forma que for regulamentada pelo Banco Central da República do Brasil (artigo 2º).

3. Os recursos do Banco da Amazônia S.A. deverão ser substancialmente aumentados, em correspondência às suas obrigações atuais e às que lhe são conferidas no presente projeto.

3.1 - O seu capital precisa ser revisto e atualizado (arts. 3º, 4º e 5º). A fórmula adotada não refere explicitamente a prévia nacionalização das ações ainda em poder do Eximbank, já em fase final na forma dos entendimentos e estudos realizados através do Ministério da Fazenda e do Ministério das Relações Exteriores. Por outro lado, evita o inconveniente de fixá-lo em lei, deixando a decisão, sempre que necessário, para a Assembléia Geral.

3.2 - Para atender às suas novas tarefas de banco de desenvolvimento, em condições de estimular e atrair a iniciativa privada, o que supõe financiamentos a prazo longo, com períodos de carência bastante consideráveis, deverá ser suprido de fontes financeiras sempre renovadas. O projeto, por isso, garante a consignação anual de dotações orçamentárias da União (artigo 4º) e abre desde logo um crédito especial para que o Banco possa atender a demanda já existente na Região em função da política de incentivos fiscais, adotada pelo Governo Federal.

3.3 - A fim de evitar o inconveniente da retenção ociosa de massa de recursos que a Área eventualmente não tenha capacidade de absorver, o projeto estipula condições para o seu retorno ao Tesouro (artigo 4º, § 4º).

4. Os artigos 6º, 8º e 9º tratam da direção do Banco e controle dos seus atos.

4.1 - A atual Diretoria é aumentada de um membro (artigo 6º) e que se justifica plenamente pelo acréscimo de funções que recebe e à especialização das Carteiras na variada gama de operações que desempenhará. As condições de sua constituição

subordinam-se, agora, à legislação bancária geral.

Considerando-se, porém, o caráter oficial do Banco e a sua natureza de instrumento de política econômica do Governo, o § 2º admite a possibilidade de Substituição da Diretoria sempre que o seu Presidente for mudado, de forma a preservar a unidade de pensamento e ação do colegiado.

4.2 - O Conselho Fiscal é remodelado, integrando-se obrigatoriamente de um representante do Ministério da Fazenda (em nome da União, como maior acionista), um da SPVEA (cuja política geral de valorização deverá executar) e um dos acionistas minoritários (artigo 7º).

4.3 - O atual Conselho Consultivo (artigo 8º) é reestruturado, não só em funções que deverão adequar-se ao novo papel que o Banco vai desempenhar na Região, como em sua composição, que possibilitará um entrosamento efetivo do Banco com os órgãos e as classes produtoras regionais.

4.4 - O artigo 9º inova, ao introduzir a possibilidade de auditoria externa, de molde a dotar a administração do Banco de maior capacidade de análise e julgamento de seus atos, credenciando-o mais sólidamente, sobretudo no plano financeiro internacional.

5. O artigo 11 estabelece condições para financiamento a Municípios, que na Amazônia poderão exercer significativa função de melhoria das condições de vida locais. Serão eles precipuamente destinados aos pré-investimentos sociais e aos investimentos infra-estruturais, complementando inclusive os recursos de origem externa ou interna destinados a essa finalidade.

Dada a carência generalizada desses serviços, de que se ressente a Região, o esquema previsto está destinado a obter grande repercussão.

6. O artigo 12 visa a facilitar a ação do Banco através de um regime de alçadas descentralizadoras a ser definido nos Estatutos. Considerando a extensão da Amazônia, equivalente a dois terços do território nacional e as dificuldades de transportes e comunicações que ali ainda prevalecem, a medida é absolutamente recomendada.

7. A regra do artigo 13 institucionaliza norma já adotada pelo Banco e o artigo 14 vem explicitar norma já existente no campo da interpretação, jurídica.

Aproveite a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. - *Roberto de Oliveira Campos*, Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica.

Legislação Citada

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Art. 19. Ao Banco do Brasil S.A. competirá precipuamente, sob a supervisão do Conselho Monetário Nacional e como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal:

I -

II - como principal executor dos serviços bancários de interesse do Governo Federal, inclusive suas autarquias, receber em depósito, com ex-

clusividade, as disponibilidades de quaisquer entidades federais, compreendendo as repartições de todos os ministérios civis e militares, instituições de previdência e outras autarquias, comissões, departamentos, entidades em regime especial de administração e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por adiantamentos, ressalvados o disposto no § 5º deste artigo, as exceções previstas em lei ou casos especiais, expressamente autorizados pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Banco Central da República do Brasil.

Art. 22. As instituições financeiras públicas são órgãos auxiliares da execução da política de crédito do Governo Federal.

§ 2º A escolha dos Diretores ou Administradores das instituições financeiras públicas federais e a nomeação dos respectivos Presidentes e designação dos substitutos observarão

o disposto no art. 21, §§ 1º e 2º desta lei.

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Art. 1º

Art. 199. Na execução do plano de valorização Econômica da Amazônia, a União aplicará, durante, pelo menos, vinte anos consecutivos, quantia não inferior a três por cento da sua renda tributária.

Parágrafo único. Os Estados e os Territórios daquela região, bem como os respectivos Municípios, reservarão para o mesmo fim, anualmente, três por cento das suas rendas tributárias. Os recursos de que trata este parágrafo serão aplicados por intermédio do Governo Federal.

SENADO FEDERAL

ATA DA 112ª SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO LIMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena

Vivaldo Lima

Edmundo Levi

Menezes Pimentel

Wilson Gonçalves

Manoel Villaça

Argemiro de Figueiredo

Pessoa de Queiroz

José Ermirio

Heribaldo Vieira

Aloysio de Carvalho

Aurélio Vianna

Nogueira da Gama

Bezerra Neto

Atílio Fontana

Guido Mondin

Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo

Lima): - A Lista de presença acusa o comparecimento de 17 Senhores Senadores. Havendo numero legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(De 18 do mês em curso)

Agradecimento de comunicações referentes a Decretos Legislativos:

Nº 275-66 (Nº de origem 504) - com referência ao Decreto Legislativo número 32-66, que determina o registro pelo Tribunal de Contas, de contrato celebrado, em 6 de dezembro de 1952, entre o Governo Federal e o Antônio Adil Mendonça e outros;

Nº 273-66 (número de origem 505) - com referência ao Decreto Legislativo número 33, de 1966, que aprova o Acórdão entre o Brasil e a Suécia para evitar a Bitributação sobre a Renda e o Capital.

OFÍCIO

Do Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GP/0/632/66

Brasília, 18 de agosto de 1966.

Senhor Presidente,

O Senhor Presidente da República acaba de encaminhar ao Congresso Nacional, através da Câmara dos Deputados, mensagem número 490, de 1966, que cria cargos na carreira do Ministério Público do Distrito Federal.

Nos termos do § 7º, do artigo 6º da Emenda Constitucional número 17, a matéria deverá ser apreciada por Comissão Mista.

A Resolução número 1, de 1964, do Congresso Nacional, prevê que as Comissões Mistas destinadas a apreciar proposições com prazos fixados, deverão ser integradas por 11 Senadores e 11 Deputados. Assim, designo, desde logo, para comporem a Comissão, como representantes da Câmara, os Senhores Deputados Tufy Nassif, José Meira, Arnaldo Nogueira, Tabosa de Almeida, Yukishigue Tamura, Osny Regis e Lauro Leitão, da Aliança Renovadora Nacional e Celestino Filho, Edwaldo Pinto, Teófilo de Andrade e Lino Braun, do Movimento Democrático Brasileiro, rogando a Vossa Excelência a indicação dos nomes dos Senhores Senadores.

Aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração. - (a) *Adauto Cardoso*, Presidente.

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Comunicação da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo)

Nº 1.745 de 19 do mês curso - com referência ao Projeto de Decreto Legislativo número 38, de 1965, no Senado e número 152-D-64, na Câmara, que determina o registro pelo Tribunal de Contas do contrato-escritura de compra e venda, celebrado, em 23 de novembro de 1949, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Barth Annoni & Cia. Ltda.

OFÍCIO

Do Senhor 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revi-

são do Senado autógrafa do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara
Nº 198, de 1966

(Nº 3.737-A/66, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário – Tribunal Superior do Trabalho – o crédito especial de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros) para aquisição de viaturas destinadas ao serviço desse Tribunal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário – Tribunal Superior do Trabalho – o Crédito Especial de Cr\$ 27.000.000 – (vinte e sete milhões de cruzeiros), para aquisição de viaturas destinadas ao serviço de comunicações desse Tribunal.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional, com vigência de 2 (dois) exercícios financeiros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Em expediente há pouco lido, o Presidente da Câmara dos Deputados comunica a chegada, àquela Casa, do Projeto de Lei, de iniciativa do Presidente da República, destinado a criar cargos na carreira do Ministério Público do Distrito Federal.

De acordo com o § 7º, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 17, a matéria, referindo-se ao Distrito Federal, deverá ser apreciada por Comissão Mista.

Atendendo ao que foi solicitado, a Presidência designa, para a Comissão Mista, os Srs. Senadores Eurico Rezende, Manoel Vilaça, Guido Mondin, Cattete Pinheiro, Zacarias de Assunção, Atílio Fontana e José Leite, da ARENA; e Adalberto Sena, Oscar Passos, Aurélio Vianna e Argenirio de Figueiredo, do MDB.

Representarão a Câmara no referido órgão os Srs. Deputados Tuffy Nassif, José Meira, Arnaldo Nogueira, Tabosa de Almeida, Yukishigue Tamura, Osny Régis e Lauro Leitão, da ARENA; Celestino Filho, Ewaldo Pinto, Teófilo de Andrade e Lino Braun, do MDB

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA (não foi revisto pelo orador): – Sr. Presidente e Srs. Senadores, ultimamente, os homens de responsabilidade neste País, em grande parte, estão preocupados com a onda e com a forma de se apresentar a crise econômica que enfrentamos. É crise que todos reconhecemos. Mas, devemos lembrar que tem sua origem em governos anteriores. Lamentavelmente, homens de responsabilidade, inclusive parlamentares, apresentam, através da imprensa, do rádio e mesmo da tribuna do Parlamento e das Assembléias Legislativas, quadro que nos parece exagerado. E isto não é, sem dúvida, fórmula construtiva, não é atitude que possa contribuir para melhorar, para encontrar as verdadeiras soluções para os problemas e as dificuldades que o povo brasileiro vem atravessando.

Reconhecemos. Sr. Presidente, que isto em parte se deve à fase pré-eleitoral que se aproxima; é uma fórmu-

la de atrair eleitores para aqueles que fazem pressão no Governo. Todavia, não é esta, a nosso ver, uma orientação patriótica. Se o País, realmente, se debate com certas dificuldades e crises, devemos procurar, com elevação, com critério e patriotismo, apontar os erros, e dar também colaboração, sugerindo o caminho a ser seguido, as soluções que devem ser adotadas. A situação como está sendo conduzida, por elementos a que nos referimos, só traz desconfiança, animosidade e descrédito mesmo para o Governo. Deveríamos reconhecer que o Governo, tendo recebido o país na situação que recebeu, tem feito grande esforço para corrigir, resolver e contornar os erros do passado; reconheceríamos ainda que resultados já foram alcançados. O país, que estava numa situação de quase moratória, fato que já se comentava, tem hoje em divisas, em moeda estrangeira, acumulada, soma tão elevada que, creio, jamais foi alcançada, no País, nos últimos vinte anos.

A nossa moeda, há cerca de um ano, continua estável. E o Governo poderia até valorizar o cruzeiro, mas também entendemos não ser boa política. O melhor que se pode fazer é seguir o caminho das nações adiantadas, isto é, manter a estabilidade da moeda.

Muitas vezes salientamos, na outra Casa do Congresso e também nesta que, para conter a inflação, um ponto importante a ser considerado é a manutenção do valor da nossa moeda no mercado internacional. O Governo o está mantendo, e tem condições de garantir, mesmo contra os especuladores, essa estabilidade. E com isto nós verificamos que a inflação, aos poucos, está sendo contida.

Ontem, a "Folha de São Paulo", na sua seção econômica, publicou que, no mês de julho – segundo dados estatísticos de São Paulo, cuja fonte não me recorde mas uma das mais credenciadas – o aumento do custo de vida foi de 1,4%. Na rubrica "gêneros alimentícios", também a média foi de 1,4%. Houve, talvez, uma alta no leite, de 6%, e no peixe de 15%. O custo dos gêneros alimentícios no mês de junho, na Capital de São Paulo não teria alcançado sequer 1% de elevação. É uma nota evidente de que a inflação está sendo contida, embora saibamos nós que com sacrifício do povo brasileiro.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATÍLIO FONTANA: – Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: – V. Exa. fala nos erros do passado. De fato, houve erros imensos, porém, há, também, erros no presente e é justo ressaltá-los. Pergunto a V. Exa.: a moeda de nosso país é estável? No México é estável a moeda há 18 anos; em Portugal, há 25 anos. Mas nós estamos acumulando dinheiro no exterior e reduzindo os investimentos no país. Esse dinheiro no exterior desenvolve os negócios do exterior e não os do Brasil. É preciso estudar-se com calma e energia o que é melhor para o Brasil: menos dinheiro lá fora e desenvolver o País, ou ter mais e deixar o País estagnado?

O SR. ATÍLIO FONTANA: – É um problema que o Governo está enfrentando, realmente. Não é vantajoso acumular muitas divisas e ter aqui dentro certas dificuldades em moeda nacional.

Todos nós que acompanhamos as providências no setor econômico do País, podemos verificar que se está passando um grande número de produtos da categoria especial, nas importações, para a categoria geral, com o escopo de poder vender maior quantidade de divisas. O Governo, todos sabemos, está realmente pro-

curando o equilíbrio na balança de pagamentos.

Ainda agora, a "Folha de São Paulo", de ontem, jornal que, a nosso ver, tem certa independência e procura realmente apresentar a situação tal como está, dizia, num comentário, que, no primeiro semestre deste ano – muito embora ainda não tenhamos estatística oficial – tivemos no exterior um saldo da ordem de duzentos milhões de dólares, porque no primeiro trimestre, ultrapassou, se não me engano, de cento e quarenta milhões de dólares o saldo favorável da nossa exportação sobre a importação.

Daí porque o Governo realmente está procurando corrigir também esta parte, muito acertadamente. Da transferência de mercadorias da categoria especial, que paga despesas muito maiores aos importadores, para a geral resultará maior importação de produtos estrangeiros. Alguns deles virão até mesmo competir com certos produtos nacionais que realmente estão sendo vendidos por nossas indústrias a preços elevados.

Tenho aqui no "Boletim Cambial de São Paulo" a pesquisa do Diário Econômico e Financeiro. São Paulo, como todos sabemos, é grande centro industrial. A crise mais acentuada é a que está atingindo a nossa indústria, pois ontem verificou-se um acréscimo muito reduzido na produção industrial, no cômputo geral. Somente no setor agrícola é que a produção foi maior. Enfim, as indústrias é que estão sofrendo mais com a crise econômico-financeira do país. Indústria há em todos os Estados; mas a maior quantidade delas está no Estado de São Paulo, o maior centro industrial não só do Brasil, mas, segundo se diz, da América Latina.

A pesquisa nº 7 do "Diário Econômico e Financeiro" se destinou a colher informações entre as classes produtoras, bem como a ouvir a opinião dos responsáveis pelas classes produtoras. Naturalmente foram ouvidos trezentos e tantos homens de negócios, indústria e comércio, e que responderam, às perguntas, o seguinte: "O Brasil está à beira do abismo?" Resposta: "Sim", 64, e "Não", 220. "O Brasil está se recuperando?" "Sim", dizem 220, e "Não", 82. "Fugiu do caos?" "Sim", dizem 210, e "Não", 74. "Deve voltar ao que era?" "Sim", dizem 30, e "Não", dizem 254.

Esta a razão, Sr. Presidente, porque nos animamos a fazer estes comentários. As próprias classes produtoras, que são aquelas que realmente sofrem as dificuldades que o povo atravessa por que diminuem seus negócios e enfrentam uma série de dificuldades nas suas indústrias. No entanto, verificamos que, praticamente, 3/4 dessa população respondem favoravelmente ao atual Governo.

Por que, então, Sr. Presidente, tal pessimismo em homens de responsabilidade, parlamentares, homens que têm projeção política no País? Pessimismo nada constrói! Com pessimismo, ninguém se aventura a fazer algo! A publicidade de pessimismo faz com que seja retardado o progresso, ficam indecisos ao tomar qualquer iniciativa.

Poderíamos ainda dizer algo sobre as previsões da produção agropecuária da próxima safra. A este respeito, observamos, em face da orientação do Governo, certo entusiasmo nas zonas agrícolas.

Se Deus quiser, espero estar aqui, dentro de oito, nove ou dez meses, quando da plena safra 66-67, a fim de comentar as previsões que ora chegam ao nosso conhecimento.

Não duvido que, salvo condições climáticas adversas a próxima safra de cereais será das maiores, inclusive a produção de carnes as mais di-

versas – bovinas, suína e de aves, que se apresenta promissora.

Diante desta perspectiva, deveríamos ter mais fé no futuro, principalmente quando de nossa campanha eleitoral, que culminará no próximo dia 15 de novembro. Não haveremos a ela inculcar espírito derrotista, porque, além de não corresponder às perspectivas, que são ótimas, não é o bom caminho.

Todos desejamos nosso país próspero e desenvolvido. Reconhecemos o sacrifício suportado pela massa trabalhadora, com salário praticamente congelados, com o poder econômico e diminuído. Mas, para contornar a situação presente, devemos, unidos, a procurar as soluções que, na verdade, a implicam em maior produtividade. Somente aumentando a produtividade é que poderemos aumentar o ganho do trabalhador e o de todos, enfim. Nessa ocasião entraremos numa fase de desenvolvimento. As indústrias produzirão mais e em melhores condições econômicas; o agricultor, por sua vez, também poderá, dentro do espírito de obter maior produtividade e melhor orientado, produzir mais e melhor economicamente. Assim, amanhã, mostraremos ao mundo que o Brasil entrou numa fase de desenvolvimento e também de paz.

Para que possamos manter a paz e consolidar o regime democrático, é preciso, realmente, encaminhar este grande País para a melhoria do padrão de vida do seu povo, maior prosperidade e bem-estar geral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (sem revisão do orador): – Sr. Presidente e Srs. Senadores, acabo de regressar de viagem ao exterior, ficando ausente do País 34 dias.

Estive na França, onde visitei o Comissariado de Energia Atômica. Daquele país amigo aprendi muita coisa. De lá fui ao Egito. Visitei o Nilo até à fronteira do Sudão. Em seguida, a Itália e Portugal, onde inauguramos a estátua de Raposo Tavares, na cidade de Bejas.

O assunto, porém, que me traz à tribuna é a Emenda Constitucional nº 1, de minha autoria, sobre a qual tecerei alguns comentários.

A *Mining Amural Review*, de maio de 1966, informa que o Chile está fazendo o que a minha emenda deseja realizar neste País. E a *Mining's Dinamic Age* de junho de 1966, diz que a *Kennecott Copper Corp* aceitou a imposição do governo chileno que pretendia 51% de suas ações.

O México de acordo com a *World Mining* de junho deste ano, acaba de comprar a única grande empresa estrangeira de mineração existente naquele país ficando com 51% de suas ações e a transformando na *Asarco's Mexicana S.A.*

O México, entretanto, é o único país americano que tem crescimento de 10% por ano. No ano passado, ali foram investidos cento e cinquenta e oito milhões de dólares, em capital estrangeiro, enquanto, no Brasil, tivemos apenas cinco e meio milhões.

Assim, através de nossa emenda, desejamos eliminar tais atritos no Brasil. Devemos lutar e proceder como George Washington que dizia: – "Não acredito em governos; posso ter amigos particularmente, lá fora, mas não acredito em governos".

Devemos adotar o mesmo preceito. Se Washington já dizia isso, e os outros Presidentes o seguiram, temos todas as razões para fazer o mesmo. Na realidade, o mundo inteiro está nessas condições.

Visitei Portugal e verifiquei que 35% de sua indústria básica, pertence aos portugueses. Nós, ao contrário, assistimos à absorção das nossas indústrias básicas. A petroquímica, por exemplo, de Portugal, é toda ela Portuguesa.

Se não tomarmos medidas energéticas, considerando a emenda de minha autoria, no seu devido valor dentro de algum tempo estaremos em situação crítica, talvez insuportável.

Estou apenas fazendo essa comunicação pretendendo dentro em breve, fazer um discurso mais longo a respeito.

Não quis deixar passar a oportunidade.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — Pois não.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Não podemos comparar a situação do Brasil com Portugal, País de superfície territorial reduzida, muito antigo, organizado e com estabilidade da moeda — como há pouco V. Ex.^a se referiu — fato que não ocorre com o Brasil.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — Se não temos moeda estável, é porque damos tudo aos de fora.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — O que desejamos é que a riqueza dêste País se desenvolva.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — É o que desejamos.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Diariamente ouvimos críticas, cheias de pessimismo, mas se não podemos desenvolver as nossas riquezas, principalmente minerais, continuaremos pobres em situação de mal-estar e de descrédito.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — O pessimismo é de V. Ex.^a em pensar que só os estrangeiros podem desenvolver o País. Acredito na capacidade dos brasileiros.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Onde está o dinheiro?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — V. Ex.^a acaba de dizer que o Brasil tem 750 milhões de dólares para financiar indústrias de fora.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Mas é em cruzeiros. Grande parte em cruzeiros.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — As reservas providas do exterior são acima de 700 milhões de dólares.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — V. Ex.^a como grande industrial sente como tantos outros dificuldades financeiras e necessidade de expandir, mas não há condições.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — E por que?

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Por falta de recursos financeiros.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — A razão é a seguinte, nobre Senador: em Portugal os juros são de 4,5% ao ano para a Indústria e comércio, e de 2% para a lavoura no prazo de 20 anos. Aqui, a quatro por cento ao mês, quem pode programar desenvolvimento?

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Já por várias vezes chamamos a atenção das autoridades para a alta taxa de juros que pagamos no País e que só favorece aos estrangeiros. O Sr. Ministro da Fazenda, com quem tive oportunidade de discutir o problema, observou que nem com a taxa elevada temos condições de atender aos pedidos dos homens de empresa, quanto mais se baixar essa taxa.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — O que o Brasil precisa é de traçar programas de indústria básica e não financiar indústrias.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Estou de acordo com V. Ex.^a. Se tivéssemos

recursos, as empresas particulares, não sou simpatizante das empresas estatais que, de modo geral, têm custo de produção, mais elevado e administração menos eficiente — poderiam expandir-se. Mas o fato é que não há esses recursos. V. Ex.^a, como industrial em vários ramos de mineração, como a do alumínio, do zinco, da qual é pioneiro está entre os poucos que conseguem levar avante as suas empresas. Entretanto, tem confessado aqui as dificuldades que enfrentam, por falta de crédito. Não temos — repito — recursos suficientes para o desenvolvimento industrial do país, daí por que precisamos contar com auxílio de capital estrangeiro, principalmente no do setor de mineração?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — V. Ex.^a confunde capital estrangeiro, com a emenda. A emenda diz: brasileiros — 51%. É o que registra o México, e agora o Chile, com sua maior empresa de cobre. Se estamos procurando evitar áreas de atrito, por que dar vantagem que vêm criar dificuldades?

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Nobre Senador, o Governo baixou lei de estímulo e de democratização das sociedades anônimas. Como um dos responsáveis por pequeno grupo de indústrias, fiz questão cerrada de distribuir ações a novos acionistas, ações de um patrimônio de dez na base de cinco, isto é, vendíamos as ações pela metade do preço real. Pois bem! Não encontramos comprador.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — Por que. Porque o homem, hoje, vende sua fábrica, sua propriedade para levar uma verdadeira vida de nababo, não trabalhando e ganhando 4% ao mês. Esta é desgraça do Brasil. A Nação já devia ter sanado esta situação que está cada vez pior. Conheço pessoas que venderam suas fábricas e não trabalham.

Quer dizer: levam vida inútil ao País. Pergunto: qual o acionista que subscreverá ação para 12% ao ano, quando ganha 4,5% ao mês? Éste o problema do Governo.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Por que não encontramos capital nacional para desenvolver nossas indústrias, principalmente no setor da mineração.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — Porque não houve base séria para enfrentar o problema.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Não podemos atribuir ao governo revolucionário a responsabilidade por uma situação que se vem arrastando há muitos anos.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — E que continua cada vez pior. As companhias de financiamento vão a várias centenas. O dinheiro dos bancos está indo para as companhias de financiamento. Que acontecerá com o agricultor, com o industrial e com o comerciante?

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Toda vez que há mais procura que oferta surgem estratégias para obter o máximo de lucro.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — A procura aumenta e os juros se elevam. Esta é a situação real do País.

Senhor Presidente, Senhores Senadores dentro das normas em que nós estamos lutando acredito sinceramente na coragem e na capacidade dos brasileiros; o que nos faltam são condições para resolver os nossos problemas. Esta emenda deve passar no Senado pela seguinte razão: removerá todas as áreas de atrito, que possam vir no futuro.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Permite Vossa Excelência um aparte? (*Assentimento do orador*) — A tese do nobre Senador Atílio Fontana é insustentável em face dos exemplos que o Brasil oferece. O caso de Volta Re-

donda desmente frontalmente as palavras do nobre Senador; o caso do Banco do Brasil é outro. Há ainda a Fábrica Nacional de Motores e o maior dos exemplos, a PETROBRÁS. (*Muito bem*) Tudo isto demonstra que nós, brasileiros, amparados pelo Estado podemos realizar vantajosamente aquilo que os estrangeiros realizam. Declarar que somente o estrangeiro — não é apenas o capital estrangeiro, porque os empréstimos são plenamente aceitáveis — têm capacidade de realizar, no Brasil, uma obra de desenvolvimento é negar-se a si mesmo.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — Apoiado.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Ninguém nega, Sr. Senador. Nossos patrióticos têm qualidades de produção iguais aos dos estrangeiros, mas faltam-lhes os recursos.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — A verdade é a seguinte, e não há contestação para isto: hoje, com as portas abertas a esse capital estrangeiro que Vossa Excelência defende, o Brasil continua a arcar com responsabilidade enorme, não aproveitando, segundo diz Vossa Excelência, o mínimo dos recursos naturais que possui. Quase tudo que se vem fazendo é com capital nacional, ou consorciado. Ora, não será esta emenda que irá impedir a vinda do capital estrangeiro útil ao desenvolvimento do Brasil porque, Vossa Excelência sabe, este vem diminuindo; até mesmo com o de empréstimo para fins reprodutivos temos encontrado grandes dificuldades. Diante dos exemplos nacionais, internos e aquêles internacionais que o Senador José Ermírio vem citando, não sei em que prejudica aos interesses do desenvolvimento nacional a aprovação desta emenda que, pelo que vejo, está, semicondenada, se já não está condenada.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — Senador Aurélio Vianna, agradeço imensamente o aparte de Vossa Excelência. O que Vossa Excelência citou a respeito de Volta Redonda e outras empresas estatais, inclusive a PETROBRÁS, é brasileiros e com eles vencemos todas as nossas dificuldades. Todas as nossas indústrias são dirigidas por brasileiros. Agora mesmo mandamos um dos nossos funcionários a Bélgica, para estudar e trazer conhecimentos, com relatórios específicos, certos, atuais. Se o brasileiro não se desenvolve mais é porque está nas mãos de especuladores.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — A Hidrelétrica de São Francisco, por exemplo. Se fôr aproveitado todo aquele potencial, como está sendo, isto irá concorrer para a redenção em grande parte do Nordeste. Se aproveitarmos o potássio descoberto em Carmópolis — e não é possível que não venham capitais estrangeiros para aproveitá-lo, consorciados com o nisso estou falando à base da emenda de Vossa Excelência, pois que sou muito mais radical — então teremos aproveitado uma riqueza formidável. Não vejo por que esse pessimismo, um pessimismo quase doentio que se estende por este País, como a dizermos às gerações atuais e vindouras que somos incapazes e só nascemos mesmo para escravos.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — Lanço o meu protesto, porque temos prova em contrário.

O SR. ATÍLIO FONTANA: — Um dos pontos que considero deveriam ser melhor conduzidos, mesmo no atual Governo, é essa questão das empresas estatais de capital misto. O Governo tem desviado somas vultosas para recuperar certas empresas, como a Fábrica Nacional de Motores, a Companhia Nacional de Álcalis e outras mais, inclusive o Lóide Brasi-

leiro e a Siderúrgica Nacional. Tudo isto custa muito dinheiro ao povo brasileiro. Verificamos que o Governo retira esse dinheiro dos impostos para aplicá-lo em empresas estatais que não dão o menor rendimento.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — A Siderúrgica Nacional não dá rendimento?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — A Siderúrgica é um exemplo de empreendimento. A Companhia Nacional de Álcalis já está dando lucro. Quando a empresa não dá lucro é porque há "dumping". Quando alguém monta uma fábrica no Brasil que interessa ao monopólio internacional, o "dumping" liquida a empresa. Há mais de um ano que perdemos dinheiro com a soda cáustica, mas não fechamos a fábrica. Não podemos dobrar-nos a todo indivíduo que vem aqui e nos ameaça. Não somos contra o capital estrangeiro, mas que ele seja controlado, como aconteceu com o México, com o Chile.

No Chile, o Presidente Eduardo Frei, homem magnífico, seguiu uma política de fomento à produção, com a participação de capitais nacionais e estrangeiros, porém, em condições ditadas pelo Governo;

2º) efetuou a chilenização das grandes companhias de mineração;

3º) determinou a integração das usinas, a fim de se fazer a laminação do cobre e a consequente transformação em fio (antes as empresas estrangeiras apenas extraíam o cobre e mandavam-no para fora).

4º) passou a participar da exportação entrando em contato com os países que desejavam comerciar o cobre;

5º) fez a incorporação de todas as empresas de mineração na economia nacional, na base de estímulo à produção nacional.

Como se pode estimular a produção nacional se cobram quatro por cento de juros ao mês aqui no Brasil? Nós somos teimosos e essa teimosia tem servido muito. Não é possível que essa situação continue: o especulador, o agiota, cria uma empresa de financiamento e fica em excelente situação, enquanto os que produzem ficam arrazados.

O SR. HEBALDO VIEIRA: — Permite V. Ex. um aparte? (*Assentimento do orador*). Nobre Senador, sou um defensor da emenda de V. Ex., que acho justa e merecedora de estudo, de uma atenção cuidadosa desta Casa. Vou me aguardar para quando haja número para votação para falar sobre a mesma e manifestar, na ocasião, meu ponto de vista

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — Agradeço, nobre Senador Heribaldo Vieira, o aparte de V. Ex.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Nobre Senador, a resposta maior que se poderia dar ao Senador Atílio Fontana e aos partidários da tese que S. Ex. defende é a Tennessee Valley Authority.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — Muito bem!

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Os Estados Unidos, capitalista, estão dizendo ao mundo que há empreendimentos que só podem ter sucesso através da ajuda maciça do Estado. É um bom exemplo para nós. Por que omitimos o que há de bom?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — Quando Roosevelt iniciou a sua administração comprou empresas para diminuir o preço da energia. Aqui, quando compramos, nós aumentamos. Este País não pode continuar aumentando o preço do transporte e da energia. Assim tudo só poderá ficar mais caro.

Desejo que estas palavras fiquem registradas nos Anais do Senado.

Não sou contra o capital estrangeiro. Só desejo que o País tenha tranquili-

dade no futuro. Faça como Portugal; exemplo, que comprou a indústria Marconi de Telegrafia, ficando apenas com 60% das ações e deixando para pagar o resto depois, em quinze anos de prazo. Comprou e não pagou nada.

O SR. HERIBALDA VIEIRA – A emenda de V. Ex.^a não faz outra coisa senão regular a participação do capital estrangeiro nas empresas que exploram as nossas jazidas e quedas d'água. Não faz mais do que colocar nos moldes em que está colocado o capital estrangeiro em todas as empresas de que faz parte o Brasil, em que elas têm 49% do capital e os brasileiros 51%; não fazem mais que isso, o que é perfeitamente normal. V. Ex.^a apenas procura preencher uma lacuna da nossa Constituição, por isso defendendo a emenda de V. Ex.^a.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO – Muito grato. V. Ex.^a vê o que o Brasil precisa fazer para defender seu futuro. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima) – Não há mais oradores inscritos. Sobre a mesa, comunicação que será lida, pelo Sr. 1º Secretário. É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Brasília, em 22 de agosto de 1966.
 Senhor Presidente
 Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Atílio Fontana pelo nobre Senhor Senador Manuel Villaça, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.), que "Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais".

Aproveite a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. *Filinto Müller, Líder.*

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima) – Em atenção à indicação proposta pela Liderança da Aliança Renovadora Nacional a Presidência designa o Sr. Senador Manoel Villaça para substituir o Sr. Senador Atílio Fontana na Comissão Mista incumbida de dar parecer no Projeto nº 11, de 1966.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Oscar Passos
- Zaeharias de Assumpção
- Lobão da Silveira
- Sebastião Archer
- Joaquim Parente
- Sigefredo Pacheco
- Josaphat Marinho
- Eurico Rezende
- Afonso Arinos
- José Feliciano
- Filinto Müller
- Daniel Krieger. – (12)

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima) – Encontram-se na Casa 28 Srs. Senadores.

Passa-se à Ordem do Dia. A Mesa pondera que os dois primeiros itens da Ordem do Dia – Projetos de Emenda à Constituição números 1 e 4, de 1965, necessitam de *quorum* para votação.

São as seguintes as matérias cujas votações ficam adiadas:

Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965 de iniciativa do Senador José Ermírio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica) tendo Pareceres sob números 34 e 530, de 1966 – da Comissão Especial. 1º pro-

nunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (número 19-B-64, na Casa de origem), que altera a redação do art. 199 da Constituição Federal suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 30% da renda tributária da União), tendo parecer sob nº 529, de 1966 da Comissão Especial, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima) – Passa-se ao item 3.

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 766, de 1966) do Projeto de Resolução nº 42 de 1966, que aposenta Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz, Oficial de Bibliotecário, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada. Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação. É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 766, DE 1966

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1966, que aposenta Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz, Oficial Bibliotecário. PL-3.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1966, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1966

O Seriada Federal resolve:
 Artigo único. É aposentada, de acordo com o art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III, da Resolução nº 6 de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, a Oficial Bibliotecária, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima) – Item 4:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 175, de 1966 (número 3.721-B, de 1966, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-Lei nº 7.632 de 12 de junho de 1945, e dá outras providências tendo pareceres favoráveis (números 760 e 761, de 1966) das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Há sobre a mesa emenda ao projeto, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário. É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1

AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 175 DE 1966

Artigo 4º

"Os saldos provenientes da não aplicação das taxas adicionais de que

trata o artigo 1º, serão recolhidos dentro de noventa dias, pelas estradas de ferro ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na qualidade de depositário legal desses recursos, e creditados em favor do Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários (DNEF)".

Justificação

A substituição na qualidade de depositário dos recursos auferidos pela cobrança das taxas, do Banco do Brasil pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, se fundamenta na tradição deste último em usual receptor do montante de impostos, taxas, rendas, etc. que têm por destinação investimentos necessárias ao reaparelhamento econômico de setores básicos da economia nacional. Inclusive, dentre as atribuições do BNDE, se encontra:

Art. 36 da Lei 2.973, de 26 de novembro de 1966.

"Receber em garantia, ou em pagamento, mediante cessão, procuração ou delegação, o produto da cobrança de impostos, taxas, sobretaxas, renda ou contribuições de quaisquer espécies que se destinem a custear as inversões, ou despesas com o reaparelhamento econômico a cargo da União, dos Estados e Municípios, autarquias ou sociedade de economia mista em que preponderem ações do Poder Público, ou que tenham por objetivo atender ao serviço de juros, amortizações e resgates de encargos assumidos para o mesmo fim".

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1966. – Senador *Domicio Gondin.*

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima) – Em discussão o projeto com a emenda que acaba de ser lida pelo Senhor Primeiro-Secretário. (*Pausa.*)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, está encerrada a discussão.

O projeto sairá da Ordem do Dia para pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto e a emenda e das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças sobre a Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima):

Item 5º:

Discussão, em turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B-62, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de saúde do Exército, tendo

parecer, sob número 753, de 1966, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

Não havendo emendas apresentadas nem requerimento no sentido de que seja o substitutivo submetido a votos, é ele dado como definitivamente aprovado nos termos do Art. 275-A, § 5º do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar na Câmara o estudo do substitutivo do Senado, a Mesa designa o Sr. Senador Oscar Passos, relator da matéria na Comissão de Segurança Nacional.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

PARECER Nº 753, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B-62, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 94, de 1965 (número 4.767-B-62, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de saúde do Exército.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1966. – *Eurico Rezende, Presidente – Edmundo Levi, Relator – Antônio Carlos.*

ANEXO AO PARECER Nº 755-66

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B-62, na Casa de origem) que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de saúde do Exército.

Substitua-se o projeto pelo seguinte: Cria cargos no Quadro de Pessoal – Parte Permanente – do Ministério da Guerra.

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º São criados nas séries de classes ou nas classes respectivas e incluídos no Quadro de Pessoal – Permanente – do Ministério da Guerra, os seguintes cargos:

Número	Classes ou Séries de Classes	Código
1	Técnico de Laboratório	P-1.601-12.A
1	Laboratorista	P-1.602-9.B
2	Laboratorista	P-1.602-8.A
33	Assistente de Enfermagem	P-1.701-15.B
33	Assistente de Enfermagem	P-1.701-13.A
157	Auxiliar de Enfermagem	P-1.702-10.B
157	Auxiliar de Enfermagem	P-1.702-8.A
58	Atendente	P-1.703-7
72	Enfermeiro Auxiliar	P-1.706-8
63	Obstetriz	P-1.708-11.A
2	Operador de Raios X	P-1.710-9
14	Nutricionista	P-1.902-20.B
14	Nutricionista	P-1.902-19.A
9	Enfermeiro	TC-1.201-22.C
16	Enfermeiro	TC-1.201-21.B
21	Enfermeiro	TC-1.201-20.A

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Vivaldo Lima): – Não há oradores inscritos. (Pausa.)
Está esgotada a matéria constante da Ordem Nada mais havendo que tratar, vou encerrar do Dia. a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1966

(TÉRÇA-FEIRA)

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 175, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1966 (nº 3.721-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-lei nº 7.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis (ns. 760 e 761, de 1966), das Comissões – de Projetos do Executivo e de Finanças e dependendo de pronunciamiento: – da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda; – das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre a emenda.

2

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1965

Votação em segundo turno do Projeto de Emenda à Constituição nº 1 de 1965, de iniciativa do Senador José Ermirino, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo pareceres sob ns. 34 e 530, de 1966 – da Comissão Especial: 1º pronunciamiento: favorável ao projeto; 2º pronunciamiento: favorável à emenda.

3

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1965

Votação, em primeiro turno do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64 na Casa de origem), que altera a redação do art. 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que quantia anual não inferior a 30% da renda tributária da União), tendo parecer sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1966 (Nº 2.865-B-65, na Casa de origem) que denomina "Rodovia Marechal Rondon" a estrada Brasília-Acre, tendo Parecer favorável, sob nº 747, de 1966, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 176, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1966 (nº 3.718-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que revoga o Decreto lei nº 7.197, de 27 de dezembro de 1944, e a Lei nº 1.017, de 27 de dezembro de 1949, que estabelecem a classificação comercial de lã de ovinos e dispõem sobre o comércio dessa matéria prima, tendo Parecer favorável, sob nº 762, de 1966, da Comissão de Projetos do Executivo.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 177, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1966 (nº 3.720-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta os incisos XXV e XXVI ao art. 7º da Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo), tendo Pareceres favoráveis (ns. 763 e 764, de 1966) das Comissões – de Projetos do Executivo e – de Finanças.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 189 DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1966, nº 4.757-B-62, na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com revisão de aviões, tendo Parecer favorável sob nº 757, de 1966, da Comissão de Finanças.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1966 (nº 3.722-B-66 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões setenta e quatro mil duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas, tendo Parecer favorável, sob nº 765, de 1966, da Comissão de Finanças.

9

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1966

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 43, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Paulo Weguelin Delpach, Conservador de Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

10

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minuto)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

23ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1966

Às 10 horas do dia 17 de agosto de 1966, na sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Manoel Villaça, José Leite, Lobão da Silveira, Pessoa de Queiroz, Irineu Bornhausen, Mem de Sá, Atílio Fontana, Eugênio Barros, Antonio Carlos e Aurélio Vianna, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Victorino Freire, Sigefredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Adolpho Franco, Domicio Gondin, Lopes da Costa, Bezerra Neto, João Abrahão e Oscar Passos.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta:

Pelo Sr. Irineu Bornhausen

– pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário – Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral – o crédito especial de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), para atender as despesas gerais com eleições, no exercício de 1962; e

– favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1966, que reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, proferida em sessão de 11 de dezembro de 1962, para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de reforma ao soldado Josias Severino de Freitas.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Pelo Sr. Eugênio Barros

– favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1966, que isenta do imposto de consumo, de direitos de importação e taxas aduaneiras; exceto a de previdência social, os aparelhos de Raios X e o equipamento fotográfico para revelação de Raios X, importados pela sociedade Beneficente de Senhoras, do Hospital Sírio-Libanês, São Paulo – Capital;

– contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 329, de 1965, que estende aos agentes fiscais do imposto de renda o direito previsto no art. 96 da Lei nº 4.502, de 20 de novembro de 1964.

A Comissão aprova os pareceres, com abstenção do Sr. Mem de Sá por entender que a matéria escapa à competência da Comissão quanto ao Projeto de Lei da Câmara número 329, de 1965.

Pelo Sr. Mem de Sá

– contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1965, que acrescenta parágrafo ao art. 7º da Lei número 4.457, de 16 de julho de 1964 relativamente aos débitos fiscais; e

– favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1966, que convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-Lei nº 7.632, de 12 de julho de 1945, e dá outras providências.

Os pareceres são, por unanimidade aprovados pela Comissão.

Pelo Sr. Lobão da Silveira

– pela audiência do Ministério da Fazenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros) para instalação, organização e funcionamento do Estado do Acre, e dá outras providências.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Pelo Sr. José Leite

– pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto da Lei da Câmara número 179, de 1966, que autoriza a abertura, ao Poder Judiciário – Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – do crédito suplementar de Cr\$ 1.043.008.000 (um bilhão quarenta e três milhões e oito mil cruzeiros) para atender as despesas com o pagamento de vencimentos a juizes a funcionários da mesmo Tribunal.

A Comissão aprova o parecer.

Pelo Sr. Manoel Villaça

– favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Aeronáutica o crédito especial de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender as despesas com revisão de aviões; e

– favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1966, que regula a forma de pagamento dos inativos ou pensionistas, bens como do pessoal em disponibilidade, quando mudarem de residência para outra estação pagadora.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Pelo Sr. Pessoa de Queiroz

– favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1966, que acrescenta os incisos XXV e XXVI ao art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964; e

– favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1966, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo e emolumentos consulares para objetos doados pela Arquibadia de Beron, na Alemanha, ao Mosteiro de Nossa Senhora das Graças, de Belo Horizonte.

A Comissão aprova os pareceres.

Pelo Sr. Antonio Carlos

– favorável ao Projeto de Lei da Câmara números 188, de 1966, que revalida a transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas, do terreno acrescido de maninha descrito no Decreto-Lei nº 5.440, de 30 de abril de 1943.

O parecer é aprovado pela Comissão.

A seguir a Senhor Presidente, Senador Argemiro de Figueiredo, convida o Sr. Irineu Bornhausen a assumir a presidência e emite os seguintes pareceres:

– favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1966 que autoriza

o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) destinados a atender as despesas com o saneamento e consolidação de terrenos, aterros e proteção da *jetée* da Companhia Siderúrgica da Guanabara (COSIGUA); e

– favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1966, que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura – Seção de Fomento Agrícola – e o Senhor Juscelino Ribeiro da Fonseca, para execução de obras no Pôsto Agropecuário de Januária; e

– favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1966, que mantém o ato do Tribunal de Contas de 1 de fevereiro de 1966, de registro sob re-

serva da concessão de reforma póstuma do Capitão-Tenente Augusto Henrique da Silva Oliveira.

Submetidos os **pareceres** à discussão e votação, sem restrições são aprovados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

24ª REUNIÃO,
REALIZADA EM 18 DE
AGÔSTO DE 1966

Às 16 horas do dia 18 de agosto de 1966, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. José Leite, Lobão da Silveira, Sigefredo Pacheco, João Abrahão, Irineu Bornhau-

sen, Eugênio Barros e Menezes Pimentel reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Vitorino Freire, Wilson Gonçalves, Adolpho Franco, Domício Gondin, Manoel Villaça, Lopes da Costa, Bezerra Neto, Pessoa de Queiroz e Oscar Passos.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida aprovada.

Inicialmente o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. José Leite que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1966 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões e setenta e quatro mil e duzentos e

trinta e oito cruzeiros), destinados a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil da suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

A seguir, usa da palavra o Sr. João Abrahão que oferece emenda substitutiva ao Projeto de Lei da Câmara nº 247, de 1965, que altera a redação do artigo 67 da Lei nº 3.807, de 26 do agosto de 1960.

A Comissão aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Srs. Presidente.

MESA

Presidente – Moura Andrade.
 1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
 2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
 1º Secretário – Dinarte Mariz.
 2º Secretário – Gilberto Marinho.

3º Secretário – Barros Carvalho.
 4º Secretário – Cattete Pinheiro.
 1º Suplente – Joaquim Parente
 2º Suplente – Guido Mondim
 3º Suplente – Sebastião Archer.
 4º Suplente – Raul Gruberti.

Liderança

DO GOVERNO

Líder – Daniel Krieger

DA ARENA

Líder – Filinto Müller
 Vice-Líderes
 Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder – Aurélio Vianna
 Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃOPresidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Attilio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
 José ErmírioNelson Maculan
 Pedro LudovicoSecretaria: J. Ney Passos Dantas.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat MarinhoAarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio ViannaSecretaria: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
 Reuniões: 4ªs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃOPresidente: Silvestre Pérciles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre PércilesOscar Passos
 Adalberto SenaSecretário: Alexandre Mello.
 Reuniões: Terças-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃOPresidente: Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Attilio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur VirgílioJoão Abrahão
 Josaphat Marinho
 José ErmírioSecretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa.
 Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Menezes Pimentel.
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 Jose Leite

SUPLENTE

Benedicto Valladares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

M D B

Antônio Baibino
 Josaphat MarinhoArthur Virgílio
 Edmundo LeviSecretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Attilio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de QueirozEdmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre PércilesSecretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃOPresidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Attilio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

M D B

José Ermírio
 Nelson MaculanAarão Steinbruch
 Pessoa de QueirozSecretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 113

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

SESSÃO CONJUNTA

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

Em 24 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ORDEM DO DIA

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 24 de agosto, às 9 horas:
– Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.), que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais;

Dia 24 de agosto, às 21.30:
– Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 79-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;
– Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 25 de agosto, às 9 horas:
– Discussão do Projeto de Lei nº 10-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 21 de agosto de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C. N.), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

Vetos presidenciais:

1º – ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 76-66 no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento (*veto total*);

2º – ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes (*veto parcial*);

3º – ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências (*veto parcial*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Tonalidade do Projeto.
2	2º	Art. 3º.
3	3º	§ 3º do art. 6º.
4	3º	§ 2º do art. 7º.

SESSÃO CONJUNTA

Em 25 de agosto de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10, de 1966 (C. N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

ATA DA 113ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
Oscar Passos.
Edmundo Levi.
Eugênio Barros.
Menezes Pimentel.
Manoel Villaça.

SENADO FEDERAL

Argemiro de Figueiredo.
José Ermírio.
Heribaldo Vieira.
Aloysio de Carvalho.
Eurico Rezende.
Afonso Arinos.
Aurélio Vianna.
Nogueira da Gama.
João Abrahão.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Bezerra Neto.
Antônio Carlos.
Guido Mondin.

Daniel Krieger.
Mem de Sá – (22).

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número legal, declara aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem nº 277, de 1966

(Nº 510, DE 1966, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Tenente Coronel Newton Cypriano de Castro Leitão para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP).

Conforme se verifica do anexo *Curriculum vitae* o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Brasília (DF), 22 de agosto de 1956; 145º da Independência e 78º da República. — *H. Castello Branco*.

CURRICULUM VITAE

Nome: Newton Cypriano de Castro Leitão.

Pôsto: Tenente-Coronel.

Filiação: Raymundo Newton de Paiva Leitão e Izabel Tereza de Castro Leitão.

Data do Nascimento: 13 de fevereiro de 1921.

Cursos:

Escola Militar;
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

Escola de Comando e Estado Maior do Exército;

Problemas Fundamentais do Brasil (Extensão Universitária — promovido pela Escola Superior de Guerra — 1956);

Relações Públicas (da Escola de Serviço Público do DASP);
Técnica de Ensino.

Comissões:

Adjunto da Terceira Seção do Estado Maior da Segunda Região Militar;

Chefe da Segunda Subseção da Primeira Seção do Estado Maior da Segunda Região Militar;

Professor do Curso de Formação de Oficiais da Força Pública do Estado de São Paulo.

Professor do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Superiores da Força Pública do Estado de São Paulo.

Chefe da Terceira Seção do Estado Maior da Segunda Região Militar;

Chefe da Quarta Seção do Estado Maior da Segunda Região Militar;

Instrutor da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica;

Instrutor do Curso de Artilharia e Guerra Química da Escola de Comando e Estado Maior do Exército;

Instrutor do Curso de Tática Geral da Escola de Comando e Estado Maior do Exército;

Adjunto-Assistente do Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

Membro do Grupo de trabalho encarregado de preparar a reestruturação do Departamento Federal de Segurança Pública, na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

Chefe da Primeira Seção da Diretoria do Ensino de Formação.

Chefe da Segunda Seção da Diretoria do Ensino de Formação.

Chefe do Gabinete da Diretoria do Ensino de Formação;

Chefe de Seção do Serviço Federal de Informação e Contra Informação da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Assistente do Chefe do Serviço Nacional de Informações;

Chefe do Gabinete do Serviço Nacional de Informações.

Medalhas:

Tempo de Serviço (Passadeira de Prata);

Mérito Militar (Cavaleiro).

À Comissão de Constituição e Justiça.

OFÍCIOS

Ns. 1.753 a 1.764, de 19 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado as seguintes proposições:

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para e exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento da Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 010 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 119, DE 1966

(Nº 3.790-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunais Regionais Eleitorais do Rio Grande do Sul, do Estado do Rio de Janeiro e de Minas Gerais — o crédito especial de Cr\$ 285.180,30 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta cruzeiros a trinta centavos), para atender às despesas correspondentes aos exercícios de 1958 e 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário Justiça Eleitoral — Tribunais Regionais Eleitorais do Rio Grande do Sul, do Estado do Rio de Janeiro e de Minas Gerais — o crédito especial de Cr\$ 285.180,30 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta cruzeiros e trinta centavos), para atender às despesas correspondentes aos exercícios de 1958 e 1959, assim discriminadas:

Gratificação pela prestação de serviço eleitoral

T.R.E. do Rio Grande do Sul	Cr\$ 20.969,20
-----------------------------------	----------------

Despesas Gerais com Eleições

T.R.E. do Rio de Janeiro	254.679,00
Telefones, etc.	
T.R.E. de Minas Gerais ..	9.532,10
Total	285.180,30

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 200, DE 1966

(Nº 3.566-C, DE 1966, NA ORIGEM)

Altera o item XI do art. 1º da Lei nº 4.760, de 23 de agosto de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item XI do art. 1º da Lei nº 4.760, de 23 de agosto de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI — os delegados de polícia e os guardas-civis dos Estados e Territórios, ativos e inativos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 201, DE 1966

(Nº 3.735-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Prorroga os prazos previstos na Lei número 4.641, de 27 de maio de 1965, que dispõe sobre os cursos de teatro e regulamenta as categorias profissionais correspondentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados por 1 (um) ano, a contar da expedição dos atos previstos no art. 15, os prazos fixados nos arts. 12, 13 e 14 da Lei nº 4.641, de 27 de maio de 1965.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Projeto do Executivo.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 202, DE 1966

(Nº 3.736-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas com a movimentação de pessoal do Departamento do Imposto de Renda, em 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas decorrentes da movimentação de pessoal promovida pelo Departamento do Imposto de Renda, em 1965, em tôdas as regiões fiscais do País.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo precedente, dada a natureza da despesa, será registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional para ser aplicado pelo Departamento do Imposto de Renda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 203, DE 1966

(Nº 3.738-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Isenta do imposto de importação equipamento importado por Móveis Vogue Ltda. — Indústria e Comércio destinado à sua associação Placas do Paraná Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção do imposto de importação para o equipamento constante do certificado de cobertura cambial nº 9-66-175, emitido pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A., em nome da firma Móveis Vogue Ltda. — Indústria e Comércio, destinado à fábrica de sua associar Placas do Paraná Ltda.

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material com da similar nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 204, DE 1966

(Nº 3.739-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza a reinversão na Companhia Siderúrgica Nacional, sob a forma de ações de capital, dos dividendos que couberem à União, em cada exercício social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão reinvestidos na Companhia Siderúrgica Nacional, sob a forma de ações de capital, os dividendos que couberem à União, em cada exercício social.

Art. 2º Na Assembléia Geral Ordinária de cada ano, a partir de 1966 até 1976, a Diretoria dará a conhecer o montante dos dividendos do exercício anterior, para efeito de sua incorporação ao capital social e distribuição ao Tesouro Nacional das ações ordinárias correspondentes, a se verificar em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Art. 3º Os valores correspondentes aos dividendos, que couberem à União

serão escriturados à parte, constituindo fundo de reserva especial, destinado a aumento de capital.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 205, DE 1966

(Nº 3.740-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Modifica a redação do artigo único da Lei nº 781, de 17 de agosto de 1949, que institui o Dia Nacional de Ação de Graças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo único da Lei número 781, de 17 de agosto de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo único. E' instituído o, Dia Nacional de Ação de Graças, que será a quarta quinta-feira do mês de novembro".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Projetos do Executivo

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 206, DE 1966

(Nº 3.741-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo e abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 62.704.650 (sessenta e dois milhões setecentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento de percentagens aos Procuradores de República lotados no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 62.704.650 (sessenta e dois milhões setecentos e quatro mil seiscientos e cinquenta cruzeiros), para atender ao pagamento de percentagens aos Procuradores da República, lotados em Brasília, em cumprimento de decisão unânime do Supremo Tribunal Federal proferida no Mandado de Segurança nº 15.243, de 1963.

Art. 2º O crédito especial a que se refere o artigo precedente será registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 207, DE 1966

(Nº 3.742-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Concede pensão especial à pintora Guiomar Fagundes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida pensão especial correspondente a 50% (cinquenta por cento) do maior salário-mínimo vigente no País, à pintora Guiomar Fagundes.

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da respectiva dotação orçamentária destinada aos pensionistas do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 208, DE 1966

(Nº 3.743-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Estende aos exercícios de 1967 e 1968 a vigência e aplicação do crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros) autorizado pela Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a aplicar, nos exercícios de 1967 e 1968, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, e aberto pelo Decreto nº 55.772, de 19 de fevereiro de 1965, continuando em vigência nos mencionados exercícios as disposições constantes do art. 18 e seu parágrafo único, da Lei citada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 209, DE 1966

(Nº 3.748-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Altera o § 2º do art. 4º da Lei número 4.096, de 18 de julho de 1962, que dispõe sobre a importação de animais de puro sangue, da carreira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 4º da Lei nº 4.096, de 18 de julho de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 2º E' isenta de pagamento de tributos de qualquer natureza a importação, para fins de produção, de animais puro sangue de carreira, os quais não poderão participar de competições no País salvo quando se tratar de potrancas inéditas, enquanto não atingirem o limite de idade inicial de procriação".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 210, DE 1966

(Nº 3.741-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Altera o art. 5º de Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido o art. 5º da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, do seguinte inciso:

"11 - Instituto Rio Branco".

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, passam a vigorar com artigo 10 e seu parágrafo único; o art. 10 passa a vigorar com o artigo 11; e o art. 12, *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Departamento de Administração, o Departamento Consular a e de Imigração e o Departamento de Assuntos Jurídicos compreenderão Divisões e Serviços Funcionais".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Projetos do Executivo.

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

do Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais

Aviso nº 550, de 17 do mês em curso com referência ao Requerimento nº 131-66, do Sr. Senador Wilson Gonçalves.

AVISOS DO MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

(Comunicações referentes à anotação de atos correspondentes a Decretos, Legislativos promulgados):

Aviso 751, de 8 do corrente - Decreto Legislativo nº 23-66;

Aviso 795, de 19 do corrente - Decreto Legislativo nº 26-66;

Aviso 797, de 19 do corrente - Decreto Legislativo nº 26-66;

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMOS EXTERNOS

1 - do Estado de Pernambuco, no montante de DM 1.431.190,00, destinado a aquisição da firma Siemens Reiniger Werke A. G., com sede em Erlangen-Alemanha, de equipamento hospitalar (Ofício nº 339, de 28.7.66, do Governador do Estado);

2 - do Estado da Guanabara, a serem contraídos pela Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN) e pela Companhia Estadual de Águas da Guanabara (CE-DAG), no valor de US\$ 2 464 000,00 e US\$ 2.552.000, respectivamente, na USAID (Ofício nº GGG 956, de 15 do mês em curso).

EXPEDIENTE RECEBIDO

Comunicação de eleição e posse:

- da Diretoria da Sociedade de Danças Antigas, de Natal, RN;

- do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Dr. Carlos Medeiros Silva;

- do Assessor Especial para os Assuntos do Gabinete do Ministro da a Coordenação, em Brasília;

- da Diretoria da Associação Matogrossense dos Estudantes em Goiás (AMEGO), Goiânia GO.

- da Mesa da Câmara Municipal de Erechim, RS;

- da Diretoria da União Gaúcha dos Estudantes do Ensino Comercial, em Furto Alegre, RS;

- da Diretoria do Círculo de País e Mestre do Grupo Escolar de "Joaquim Nabuco", de Tupanciretã, RS.

Diversos assuntos:

- do ex-Ministro do Trabalho, apresentando despedidas e agradecimentos pelas deferências e gentilezas com que foi cumulado no período que integrou o Ministério do Senhor Presidente Castello Branco;

- da Câmara Municipal de Americana, SB, comunicando seu apoio ao o projeto em tramitação no Congresso Nacional, autorizando o pagamento de salário reduzido aos menores de 18 e maiores de 14 anos de idade.

- da Liga Cívica de Integração Democrática, de Curitiba, PR; fazendo e apelo aos representantes da Nação no sentido da imediata solução dos problemas da coletividade brasileira;

- do Prefeito Municipal de Mandaguari, PR, fazendo apelo no sentido da anistia total às Prefeituras Municipais, quanto às obrigações devidas aos Institutos de Previdência.

PARECERES

PARECERES NS. 778, 779 E 780, DE 1966

PARECER Nº 778, DE 1966

Da Comissão de Relações Exteriores ao Projeto de Decreto Legislativo nº 33 de 1966 (na Câmara nº 254-A) que aprova o Acórdo Comercial assinado, em lanundé, a 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O Projeto de Decreto Legislativo nº, 33, de 1966, ora sob nosso exame aprova o Acórdo Comercial assinado, em lanundé, a 5 de junho de 1965, entre o Governo Brasileiro e a Republica Federal dos Camarões.

O referido Acórdo foi firmado pela Missão Comercial que enviamos a seis (6) países da África e objetiva o favorecimento do comércio entre o Brasil e os Camarões, cujo fluxo se vem realizando de maneira descontínua e, por isso, oferecendo resultados pouco significativos.

Segundo esclarece a exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores a propósito do Acórdo, as vendas brasileiras a República dos Camarões, representadas exclusivamente pelo fumo em folhas, montaram a apenas 25 mil dólares, em 1962. Em 1963, essas vendas foram interrompidas, e não excederam a 12 mil dólares, em 1964.

A situação, todavia, mudou, a partir dos contatos efetuados por nossa Missão Comercial, tanto que, já em 1965 as transações ascenderam a 370 mil dólares, representados em produtos alimentícios, tecidos, manufaturas de couro e produtos farmacêuticos.

Vê-se, assim, quão profícua foi ação de nossa Missão Comercial à África. E a prova esta não apenas nos resultados imediatos de nosso comércio com a República dos Camarões, dos quais demos conta pelos dados acima citados, transcritos da exposição de motivos do titular do Itamarati. O Acórdo Comercial ora objeto de nosso exame, é também prova disso, pois por seu intermédio, não temos dívida, o fluxo comercial entre o Brasil e os Camarões vai fazer-se contínuo, sendo crescentes as perspectivas de seu aumento.

Na forma do Acórdo, as Nações contratantes, ressalvadas a "uniões "aduaneiras" concedem-se o tratamento favorecido.

A ressalva abrange, também, "as zonas" de livre comércio de que façam ou venham fazer parte, especialmente no que se refere a direitos e taxas aduaneiras", conforme nos esclarece a exposição de motivos ministerial, que accentua a importância da cláusula em apreço em virtude da regulamentação cambial bastante severa" que vigora na República dos Camarões.

Nesse sentido, aliás, assinala o referido documento que "apenas as produtos originários da República Francesa estão excluídos do regime de contingenciamento e de licenças de importação". Nos demais casos, "gozam de prioridade para a obtenção dessas licenças as importações de mercadorias de países com os quais os Camarões mantenhm acordos".

Vê-se, assim, quão oportuna foi a assinatura do presente Acórdo para ambos os países, o Brasil e os Camarões.

Aspecto também importante, que o Senhor Ministro das Relações Exteriores ressalta, é o que a República dos Camarões dispõe de "balanço comercial tradicionalmente superavítá-

rio", significando isso que uma vez concedidas "licenças de importação", ocorrerá a imediata liberação das correspondentes divisas.

Na parte da navegação marítima, os dois países "se concedem o tratamento da nação mais favorecida relativo ao intercâmbio comercial mútuo", quando o transporte for efetuado "por navios brasileiros ou camaruneses, ou, ainda, fretados por um ou por outro país".

O Acôrdio prevê, também, a existência de uma Comissão Mista composta de representantes dos dois Governos, incumbida de resolver questões que surjam em virtude da execução mesmo. Dita Comissão Mista reunir-se-á sempre que necessário.

Diante do que expusemos, o Acôrdio, parece-nos, merece nossa aprovação.

Nessas condições, a Comissão de Relações Exteriores opina favoravelmente ao PDL nº 33, de 1966.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — *Benedicto Valladares*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Antônio Carlos — Pessoa de Queiroz*. — *Ruy Carneiro*. — *Aarão Steinbruch*.

PARECER Nº 779, DE 1966

Da Comissão de Indústria e Comércio, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1966 (P.D.L. nº 254-A-66, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acôrdio Comercial assinado em laudê, em 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

Relator: Sr. Atílio Fontana

Com o escopo de estreitar as relações de amizade e conquistar novos Mercados, nosso País firmou com a República Federal dos Camarões o Acôrdio Comercial, ora submetido ao Senado, após aprovação da Câmara, que elaborou o projeto de decreto legislativo.

O Acôrdio foi assinado em 5 de junho de 1965, em laudê.

As duas Nações comprometeram-se mutuamente à adoção de facilidades, particularmente no que se refere a direitos e taxas aduaneiras, restrições cambiais e de comércio exterior, e à concessão de licenças e certificados de importação e de exportação para produtos originários do Brasil ou de Camarões. São ressalvadas, porém, as uniões aduaneiras e zonas de livre comércio de que façam ou venham a fazer parte as duas nações.

Prevê, ainda, o Acôrdio o tratamento da nação mais favorecida, quando as mercadorias forem transportadas por navios de um dos países contratantes ou fretados por um outro país.

Em 1962, a República dos Camarões nos comprou fumo em fôlhas no total de 25 mil dólares. As transações foram interrompidas em 1963 e em 1964 não excedera de 12 mil dólares.

Isso bem demonstra a necessidade de um instrumento capaz de intensificar trocas comerciais com aquela república africana.

Somos, pois, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — *José Feliciano*, Presidente. — *Atílio Fontana*, Relator. *Domicio Gondim*. — *Irineu Bornhausen*.

PARECER Nº 780 DE 1966

Da Comissão de Economia, sobre o projeto de Decreto Legislativo número 38 de 1966 (Projeto de Decreto Legislativo nº 254-A-66, na Câmara) que aprova o Acôrdio Comercial em laudê, em 5

de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

Relator: Sr. José Feliciano.

O Projeto de Decreto Legislativo ora examinado aprova o texto de Acôrdio Comercial, firmado em 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

O texto do Acôrdio Comercial a que se refere o presente Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado a exame do Congresso, pelo Senhor Presidente da República de conformidade com o artigo 66, inciso I, da Constituição.

A Mensagem presidencial, vem seguida de uma longa e circunstanciada Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores com o histórico e outros diferentes aspectos do assunto.

O Brasil e as jovens Nações africanas têm numerosas e, em alguns casos fortes afinidades culturais e históricas, mas, encontram dificuldades para o estreitamento das relações econômicas, justamente pelo fato das economias nacionais, daqui e de lá, serem concorrentes e, não, complementares. Tanto nós, quanto eles, os países africanos, vivemos da exportação de idênticos produtos primários.

O Brasil, todavia, caminha rapidamente para a ampla diversificação da sua pauta de exportação e a África se nos afigura — inclusive pelas cita-afinidades históricas e culturais que nos ligam a ela — o grande mercados afinidades no futuro, para a nossa produção industrial.

Os acordos comerciais bilaterais são os instrumentos de política externa através dos quais dois Governos procuram encontrar e fixar a indispensável linha definidora da complementariedade das economias dos respectivos países, com vistas a fazer dessa complementariedade fator de pleno atendimento aos interesses nacionais dos dois povos.

Vemos desse ângulo o presente Acôrdio Comercial com a República dos Camarões. Ele atende da melhor forma, em nosso entender, aos interesses do Brasil. Sua negociação, aliás, representa bom indicio de que o Itamarati está atento a sua missão.

Opinamos, portanto, na linha do exposto, pela aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — *Atílio Fontana*, Presidente. — *José Feliciano*, Relator. — *Sigefredo Pacheco*. — *Domicio Gondim* — *José Leite*.

PARECER Nº 781 DE 1966

Da Comissão de Economia, sobre Ofício do Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, sugerindo a adoção de medidas visando o congelamento dos impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais.

Relator: Sr. José Leite.

O ofício que ora examinamos, datado de 25 de junho do corrente ano, é dirigido ao Presidente do Senado Federal e foi recebido nesta Casa a 2 de agosto. Seu texto é o seguinte:

"O Plenário do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, reunido na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, após examinar minuciosamente a situação aflitiva

que vive o povo brasileiro, especialmente as classes trabalhadoras, houve por bem deliberar por unanimidade solicitar aos membros desse Egrégio Senado, a adoção de medidas regulares e expressas visando o congelamento dos impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, como medida salutar e indispensável para permitir a contenção do custo de vida, pôsto que os aumentos contínuos verificados nos mais diversos tributos tem gravado de maneira brutal as condições de vida do proletariado.

Na expectativa de contar com o atendimento da presente solicitação, os trabalhadores metalúrgicos aproveitam o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração".

Temos a observar, em relação ao assunto, que os motivos inspiradores da emissão do referido texto, por decisão tomada pelo Plenário do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, do Estado de São Paulo devem ser considerados respeitáveis e patrióticos.

Tanto quanto os trabalhadores que integram a categoria profissional em referência, nós, legisladores, e, certamente, as autoridades do Poder Executivo — também estamos preocupados com a cota de sacrifício que vem tocando às classes médias e proletárias.

Esse sacrifício, entretanto, tem uma finalidade. Há uma política econômico-financeira em execução, com vistas a alcançar o saneamento da moeda e o desenvolvimento com equilíbrio — e os sacrifícios do momento constituem o preço que se está pagando para que a meta seja atingida.

Contudo, os trabalhadores devem, em nosso entender, dirigir-se aos Ministros da Fazenda e do Planejamento, fazendo as sugestões que lhes parecerem cabíveis.

Propomos, em conformidade com o exposto seja dirigido ofício ao Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo sugerindo que se dirija, sobre o assunto tratado, aos Ministros da Fazenda e do Planejamento, responsáveis e orientadores da política econômico-financeira em execução no País. E, igualmente, propomos o arquivamento do ofício de 25 de junho de 1966, dirigido ao Presidente do Senado, de que nos ocupamos.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — *Atílio Fontana*, Presidente. — *José Leite*, Relator. — *Sigefredo Pacheco*. — *Domicio Gondim* — *José Feliciano*.

PARECERES NS. 782 E 783, DE 1966.

PARECER Nº 782, DE 1966

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1966 (nº 266-A-66, na Câmara), que aprova o texto de emenda ao artigo 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

Relator: Sr. Aarão Steinbruch.

Pela Mensagem nº 149 de 1966, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, o Presidente da República submeteu à aprovação do Congresso o texto da emenda ao artigo 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva

Intergovernamental, adotada em 26 de setembro de 1965, por ocasião da IV Sessão da Assembléia, realizada em, Paris.

A modificação introduzida pela emenda terá um duplo objetivo: 1º) ampliar, em vista de sua necessidade, o número dos membros que integram o Comitê de Segurança Marítima; 2º) alterar-lhe o processo eleitoral, com a finalidade de torná-lo mais representativo, em atendimento às solicitações de diversos países membros.

A alteração ao artigo 28 da Convenção da IMCO foi amplamente debatida por ocasião da IV Sessão de sua Assembléia, realizada em Paris, no ano findo.

Determinar a emenda que o Comitê de Segurança Marítima passará a se compor de dezesseis membros, eleitos por 4 anos pela Assembléia do IMCO dentre os governos de países com um importante interesse na segurança marítima, distribuindo-se esta composição de tal sorte que oito desses membros sejam eleitos dentre os dez países possuidores de maiores frotas mercantes, quatro, eleitos de maneira a assegurar que um país de cada uma das áreas africana, americana, asiática, européia e da Oceania, esteja representado, e os outros quatro membros, eleitos dentre outros nações.

O mesmo texto define, em seguida, o que se deve entender por "países com importante interesse na segurança marítima", considerando serem... "aqueles cujos nacionais integram tripulação em número elevado ou que tenham interesse no transporte de grande número de passageiros de cabine ou de tombadilho".

Da resolução da citada sessão do IMCO podemos fazer uma idéia do que ficou reservado ao Brasil no tocante às suas possibilidades de participação no Comitê de Segurança Marítima Internacional.

Lamentavelmente irrelevante e bem pouco expressiva será essa participação, determinada, em grande parte, como todos sabem, pelo descalço e pela incúria a que foram relegados, de há muito, tanto a nossa navegação de cabotagem, como a de longo curso.

De fato, os índices de serviços de cabotagem referentes ao quantum transportado, no ano de 1963, por exemplo, atingiram apenas 64,5%, enquanto os índices por valor unitário, no mesmo ano, tomando-se o ano de 1955 equivalente a 100%, ficaram em 903,4%.

Até hoje, sabemos, a meta das despesas dos serviços marítimos eleva-se tal sorte que sempre se verifica um hiato ponderável entre a sua previsão e a sua execução, restando apreciável parcela de recursos prevista sem aplicação.

As programações para a Marinha Mercante são, invariavelmente, executadas com inflacionamento dos custos, a despeito do favorecimento cambial que recebe.

Considerando-se os diversos aspectos de nossos serviços de transporte marítimo, temos que convir que o subvencionamento cambial e até orçamentário, tem contribuído para impedir o aumento de produtividade do sistema, concorrendo, ainda, a preletora de seu pessoal para o aumento progressivo do "deficit" das empresas marítimas.

Por seu turno, é sabido que a inadequada administração, que, certamente será revista e corrigida no Projeto de Reforma Administrativa, recentemente enviado pelo Governo, tem contribuído para impossibilitar a adoção de medidas que reflitam positivamente no patrimônio dos nossos serviços marítimos.

Seria, pois, recomendável fosse nossa Marinha Mercante, como empresa estatal gerida por administrações téc-

nicas, através de uma única administração, proporcionando a racionalização das operações tanto na cabotagem como na navegação de longo curso, ao mesmo tempo que se promovesse a melhoria dos portos brasileiros no tocante a calado, câis acostável, assim como o solucionamento dos problemas, de estiva que oneram sobremodo o transporte marítimo brasileiro.

Tendo em vista estas considerações, parece-nos que a resolução da Assembléia do IMCO tem pelo menos a grande vantagem de nos servir de escarmento, a fim de que em futuro próximo, talvez com as medidas que o governo haja por bem ter tomado na preconizada reforma administrativa, possa o Brasil obter mais expressiva representação no grande Comitê de Segurança Marítima da referida Organização Intergovernamental.

E' o que esperamos e desejamos, dando ao presente projeto de decreto legislativo a aprovação deste órgão técnico.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — *Benedicto Valladares*, Presidente. — *Aarão Steinbruch*, Relator. — *Pessôa de Queiroz*. — *Mem de Sá*. — *Menezes Pimentel*. — *Argemiro Figueiredo*. — *Antônio* — *Carlos Ruy Carneiro*.

PARECER Nº 783, DE 1966

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 34 de 1966, que aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção da Organização Marítima Intergovernamental.

Relator: Sr. José Leite.

A apreciação desta Comissão, foi remetido o presente projeto de decreto legislativo, que dispõe sobre a aprovação do texto da emenda ao artigo 28 da Convenção da ICMO — Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, adotado em 28 de setembro de 1965, por ocasião da IV Sessão da Assembléia, realizada em Paris.

Esclarece a Mensagem que, "tendo em vista a necessidade de aumentar o número de membros da Comissão de Segurança Marítima e de modificar o processo de sua eleição no sentido de torná-lo mais democrático, vários países membros da Organização apresentaram propostas de modificação do art. 28 da Convenção".

Com efeito examinando as alterações introduzidas no referido artigo verificamos que houve a preocupação de assegurar uma representação mais equitativa, na medida em que, dos dezesseis membros, oito são eleitos dentre os dez países possuidores de maiores frotas mercantes; quatro o serão de maneira a assegurar que um país de cada uma das seguintes áreas esteja representado pela a) África. b) e América, c) Ásia e Oceania, e d) Europa; e os outros quatro serão eleitos dentre outros países.

Como um dos fins da ICMO é o de "incentivar o abandono das medidas discriminatórias à navegação comercial" (art. 1º da Convenção), supomos que a proposição ora em exame vá ao encontro do tão desejado equilíbrio do dispêndio em fretes de nossa balança comercial. De aqui também se deduz que a proposição torne possível aumentar a demanda dirigida a indústria nacional de construção naval, básica para expansão industrial brasileira vale dizer, do nosso mercado doméstico.

Isto posto, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1966 — *Dix Huit Rosado*, Presidente. — *José Leite*, Relator — *Ruy Carneiro*.

PARECERES Nº 784 E 785 DE 1966

PARECER Nº 104, DE 1966

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 191 de 1966 (nº 3.750-A-66, na Casa de origem), que extingue os débitos fiscais decorrentes de aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955 e dá outras providências.

Relator: Sr. Júlio Leite

Pelo presente projeto (art. 1º), são o considerados extintos os débitos fiscais decorrentes da aplicação dos artigos 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, nos exercícios e anteriores ao de 1966.

O contribuinte que houver recolhido os tributos a que se referem os artigos 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955 receberá (artigo 2º), da repartição competente, certificado de crédito correspondente às importâncias recolhidas, podendo utilizá-lo no pagamento dos mesmos tributos quando devidos nos exercícios posteriores, devendo o Poder Executivo (parágrafo único) providenciar, no prazo de trinta dias, a regulamentação do disposto no projeto, se convertido, este, em lei.

A Proposição é de autoria do ilustre Deputado Osvaldo Zanelo, que, justificando-a, diz, em síntese:

a) o projeto procura criar, com urgência, condições atenuadoras da forte pressão fiscal que ora incide sobre a classe empresarial vinculada à atividade agrícola, com efeitos negativos para a economia nacional;

b) a medida não gera aumento de despesa, apenas elimina uma expectativa de receita, sem que isso venha causar quaisquer prejuízos à Fazenda Pública;

c) as contribuições de cuja extinção se cogita foram criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955; seu pagamento, no entanto, processou-se, até agora, de uma forma extremamente irregular, e, de outro lado, não foram atingidos os objetivos a que elas miravam;

d) o próprio presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, ouvido sobre o assunto, assim depôs:

"Sobre a contribuição para o SSR, parece-nos que esta tributação deve merecer atenção em dois aspectos distintos:

a) finalidade do tributo, estando ligada à previdência de assistência social rural, deveria ele ser incorporado ao tributo criado pela Lei número 4.863-65, não só pela simplificação do sistema arrecadador, como para evitar incidências de diversos tributos para o mesmo fim, embora tenha sido feita uma distinção de alíquotas na Lei que o criou;

b) a cobrança dos atrasados na forma exposta no item 5.1.9, nos parece injusta, sobretudo se se levar em conta que os serviços que deveriam ser prestados em função desta contribuição não o foram e nem mais poderão ser, em face da inexistência do órgão que deveria executá-los. Cabendo ao IBRA 50% dos atrasados de 1956 a dezembro de 1964, da parte do IBRA pode, desde logo, ser dispensada essa cobrança, fazendo-se a redução de 50% dos valores a cobrar caso o IBRA não concorde com a isenção.

Quanto ao Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural também se impõe a incorporação desse tributo no tributo geral com essa destinação, não se justificando nem forma de incidência sobre a produção, nem a sua tributação autônoma que quebra toda o sistema financeiro do serviço previdencial."

A constitucionalidade da proposição já foi reconhecida pela Doutra Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, e, no que tange ao mérito, é ela, de evidente oportunidade.

Realmente, as classes empresariais rurais no Brasil estão sofrendo tremendo impacto fiscal, com reflexos bastante desfavoráveis em nossa economia agrícola, o que gera inquietude, insegurança e aflições entre os lavradores brasileiros.

Nunca é demais advertir que nenhuma política financeira é boa, se os refletir-se social e economicamente, em termos de desequilíbrio e de descontentamentos.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente eventual; *Júlio Leite*, Relator; *Zacarias de Assumpção* e *José Feliciano*.

PARECER Nº 765, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1966 (nº 3.750-A 66, na Casa de Origem), que extingue os débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências.

Relator: Atílio Fontana

As classes produtoras, ligadas às atividades duras, vêm sofrendo tremendas pressões de ordem fiscal, o que se reflete desfavoravelmente na economia pátria, com repercussões negativas, também, na ordem social, que sempre assenta no equilíbrio entre as forças e as relações de produção.

Quem conhece as condições de vida do homem do interior, patrões ou empregados, bem sabe das dificuldades de toda ordem que eles enfrentam, constituindo-se eles, às vezes, verdadeiros heróis anônimos da grandeza nacional.

Além de desassistido, é o nosso trabalhador rural onerado com impostos e taxas os mais diversos, o que, ligado a uma série de outros fatores torna quase insuportável a atividade produtora nos campos.

II. Atento a essa situação, o eminente Deputado Osvaldo Zanelo ofereceu à Câmara e esta aprovou com modificações, o projeto ora sujeito ao nosso exame e que tem por objetivo:

a) considerar extintos os débitos fiscais decorrentes da aplicação dos artigos 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, nos exercícios anteriores ao de 1966; e

b) permitir que o contribuinte que houver recolhido os tributos a que se referem os artigos 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e que receberá, em consequência, da repartição competente, certificado de crédito correspondente às importâncias recolhidas, possa utilizar esse certificado no pagamento dos mesmos tributos, quando devidos nos exercícios posteriores.

III. A Comissão de Agricultura, apreciando o mérito do assunto, manifestou-se favoravelmente ao projeto salientando, com muito acerto e oportunismo, que "nenhuma política financeira é boa, se refletir-se, social e economicamente, em termos de desequilíbrio e de descontentamentos".

Agora isso, não gera, a providência em apreço, nenhuma despesa nova, tão-somente, desfaz uma expectativa de receita, sem prejuízo à Fazenda Pública, como demonstra o Autor do projeto em sua justificação, "verbis":

As contribuições de cuja extinção cogita esta lei foram criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Seu pagamento, todavia, processou-se até agora de uma forma extremamente irregular, segundo seguras informações que possuímos sobre o assunto. De outro lado, também não foram atingidos os objetivos a que se destinavam, se levarmos em conta que ainda não foi implantada qual, estrutura capacitada à prestação de serviço social à classe dos trabalhadores rurais.

O próprio presidente do Instituto, Sr. Paulo de Assis Ribeiro prestando em 13 de abril de 1966, Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, Sr. Paulo de Assis Ribeiro prestando longo depoimento perante a Comissão de Agricultura e Política Rural, desta Casa, externou opinião relativamente as contribuições que também devem ser alinhadas, em apoio à medida que o projeto determina.

Eis o que reconheceu com legível do IBRA — (DON — I, fl. número relação ao assunto, a Presidência número 3.456):

"Sobre a contribuição para o SSR, parece-nos que esta tributação deve merecer atenção em dois aspectos distintos:

a) finalidade do tributo, estando ligado à previdência e assistência social rural, deveria ele ser incorporado ao tributo criado pela Lei nº 4.863-65, não só pela simplificação do sistema arrecadador, como para evitar incidências de diversos tributos para o mesmo fim, embora tenha sido feita uma distinção de alíquotas na Lei que o criou;

b) a cobrança dos atrasados na forma exposta no item 5.1.9., nos parece injusta, sobretudo se levar em conta que os serviços que deveriam ser prestados em função desta contribuição não o em face da inexistência do órgão foram e nem mais poderão ser, órgão que deveria executá-los. Cabendo ao IBRA 50% dos atrasados de 1956 a dezembro de 1964, da parte do IBRA pode, desde logo, ser dispensada essa cobrança, fazendo-se a redução de 50% dos valores a cobrar caso o INDA não concorde com a isenção.

Quando ao Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural também se impõe a incorporação desse tributo no tributo geral, como essa destinação, não se justificando nem a forma de incidência sobre a produção, nem a sua tributação autônoma que quebra toda a sistemática financeira do serviço previdencial."

IV. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo* Presidente; *Atílio Fontana*, Relator; *Bezerra Neto*; *Wilson Gonçalves*; *Antonio Carlos*; *Manoel Villaça*; *José Edmundo* e *Pessoa de Queiroz*.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — O expediente lido vai à publicação.

Esta Presidência comunica ao Plenário que, tendo recebido da Presidência da República projeto de lei a ser apreciado pelas duas Casas do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 5º do Ato Institucional nº 2, deliberou convocar o Congresso e Nacional, para uma sessão conjunta, hoje, às 21 horas, destinada à leitura dessa proposição e mais providências previstas no art. 1º da Resolução nº 1, de 1964, do Congresso Nacional.

O Projeto em apreço, de nº 12, de 1966, dispõe sobre a transformação a do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima em Banco da Amazônia S. A. .

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima. (Pausa).

Sua Excelência não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, como Líder.

O SR. AURÉLIO VIANNA (como Líder — sem revisão do orador): — Senhor Presidente, Senhores Senadores, venho à tribuna para ler a Resposta que em nome da Ban-

cada do M.D.B., no Senado, destinamos ao Líder Vieira de Melo, em resposta à comunicação que nos foi feita da posição da nossa Bancada na Câmara sobre a obstrução indiscriminada a quantos projetos tramitem naquela outra Casa do Congresso Nacional.

"Brasília, 22 de agosto de 1966.

Amigo Deputado Vieira de Melo:

Em resposta à sua comunicação de 20 de agosto do corrente, só ontem, domingo, recebida por mim, sobre a obstrução total da pauta dos trabalhos parlamentares, comunico-lhe que a bancada sob minha liderança decidiu reafirmar a atitude que vem mantendo de apoio as proposições de interesse público e de oposição irredutível aos projetos e atos do Governo que sejam evidentemente atentatórios às liberdades e direitos individuais e coletivos.

O M.D.B. no Senado — e não necessitaríamos de menciona-lo — não se vem omitindo na luta pelas liberdades democráticas, que vem sendo friamente eliminadas pelo golpe de 31 de março.

Sustenta a bandeira da democratização do país, sem qualquer recuo ou tergiversação.

Vem denunciando os desmandos do atual governo desde as violências cometidas contra estudantes e operários, à sua atitude de incompreensão em face dos bispos e de quantos muito justamente se colocam ao lado dos que tem sede de justiça.

Jamais silenciou quando de prisões arbitrárias e atentado são direitos do Home e à liberdade de falar e escrever.

Também não se acomodou diante dos flagrantes erros que vêm sendo cometidos e que nos levam ao caos econômico, financeiro e social.

Salienta que desde a organização do M.D.B. jamais deixou de acatar as determinações e decisões órgãos diretivos do partido.

Os Senadores do MDB continuam pugnando pelo restabelecimento da cédula oficial e sua integral participação nos pleitos que se avizinham, até que o regime de plenas garantias seja construído e definitivamente implantado na pátria comum.

Finalmente, a bancada, embora respeite a atitudes dos seus companheiros da Câmara, pede vênua para reafirmar a sua posição, que julga também correta e digna do maior acatamento.

Obstrução, sim! Quando necessária e imperiosa.

Indiscriminada, não!

Esperamos, caro Deputado Vieira de Melo, que num encontra futuro cheguemos a um entendimento e que a nossa luta, de ambas bancadas, continue tendo como objetivo a vitória dos ideais republicanos e democráticos, sob o império das leis que expressem a vontade e os dois do povo que, com orgulho, representamos.

Colocando a razão acima das emoções do momento, concluímos que o fim obstinadamente perseguido por nós e pelo qual vimos lutando é o mesmo: a democratização, a curto prazo, de nosso País.

E o nosso inimigo comum é também o mesmo: a ditadura.

Podemos divergir nos métodos, jamais nos fins. Ai estamos definitivamente unidos.

Do correligionário. — Aurélio Vianna."

E assim, Srs. Senadores, ficará ilegível Anais do Senado da República a ilegível comunicação resposta ao Líder de ilegível Melo, que falou em nome

da Bancada do MDB na Câmara dos Deputados.

Continuamos firmes na nossa atitude de combate aos erros do atual Governo; não nos afastamos da linha traçada e que vem seguida por nós desde os primórdios do movimento armado de 31 de março.

Sr. Presidente, Srs. Senadores não poderemos e não deveremos, não podemos e não devemos negar apoio àquelas proposições que refleitam os desejos do povo e satisfaçam às suas reivindicações e aos seus anseios.

Pedem-nos os operários, os trabalhadores deste País que lutemos contra o Projeto do Governo que extingue a estabilidade e que apresentemos emendas que aperfeiçoem o instituto da estabilidade. Fizemo-lo; as emendas foram apresentadas. Lutaremos pela sua aprovação e, conseqüentemente, pela rejeição daquele projeto que para nós, se constitui numa aberração jurídico-constitucional.

Se vier a emenda à Constituição ou o projeto de Constituição nova, o examinaremos e se merecerem a nossa obstrução, mesmo total, a faremos no caso específico. Porque não poderemos aceitar — e não devemos aceitar — uma Carta Maior, uma Constituição que garroteie as liberdades do homem e do cidadão, que confisque os anseios daqueles que trabalham neste País, que traga no seu bôjo a negação da liberdade pela qual lutamos.

Respeitamos a atitude dos nossos companheiros e esperamos que no tempo nos reencontremos e, na caso específico da análise dos projetos que nos chegam, tomemos uma atitude em comum.

Nos fundamentos, nas bases da Oposição continuamos unidos; não discrepamos; a atitude é uma só: democratização do País.

Por esta tese nos vimos batendo, por esta tese a Bancada do Movimento Brasileiro no Senado da República se baterá sempre! (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — Não há mais oradores inscritos. (*Pausa.*)

Está encerrada a hora do Expediente.

Passa-se a:

ORDEM DO DIA

Estão presentes 22 Srs. Senadores. Não há *quorum* para votação dos três primeiros itens.

Passa-se ao item 4:

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 45. de 1966 (nº 2.865-B-65. na Casa de origem) ou denomina "Rodovia Marechal Rondon" a Estrada Brasília-Acre, tendo Parecer favorável. sob nº 747, de 1966, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

O SR. AFONSO ARINOS (sem revisão do orador): — Sr. Presidente devo dizer com lealdade a V. Ex.^a que a minha intenção era a de pedir a palavra ao final da hora do Expediente, para a comunicação que ora vou fazer ao Senado. Mas tendo entrado no recinto justamente no momento em que V. Ex.^a declarada encerrada a hora do Expediente e considerando que não há número para votação, não me parece seja inoportuno utilizar-se da discussão de um projeto que dá o nome do Marechal Rondon a uma das principais rodovias do nosso País, para comunicar à Casa a instalação, hoje, em Brasília, do Simpósio de Estados sobre o *Apartheid*, reunido sob os auspícios das Nações Unidas.

Há de fato, entre a figura do Marechal Rondon e os estímulos mundiais no sentido da atenuação das lutas raciais, uma conexão indiscutível; Rondon dedicou a sua admirável vida à luta pela dignificação e pela incorporação à cidadania nacional das tribos esquecidas dos indígenas autóctones do nosso território.

Desde a bula famosa de Alexandre VI, *Veritas Ipsa*, na qual o grande Papa renascentista chamava a atenção para a igualdade espiritual, do ponto de vista da Igreja, que devia existir entre as raças mais bárbaras do mundo e os povos mais civilizados da Europa, que a civilização e a intelectualidade ocidental, através das gerações, se vêm preocupando com esse terrível problema, que é o da desigualdade jurídica entre as raças.

Se aquela bula do Século XVI já declarava a existência do ser humano no corpo dos índios americanos e era, portanto, uma declaração antecipada da Igreja no sentido do reconhecimento da igualdade de todas as raças; se esse ideal então formulado em um documento pontifício teve necessidade de através dos séculos, encontrar servidores dedicados que o difundissem, como justamente, o Marechal Rondon, que hoje homenageamos com a aprovação deste projeto que glorifica a sua memória, então é justo, Sr. Presidente, que aproveitemos todas as oportunidades, para exaltar aqueles que, embora não com o mesmo relêvo e a mesma glória do grande soldado brasileiro, têm, entretanto, dedicado os seus afazeres, as tuas vigílias de estudos e, muitas vezes os mais dedicados interesses de suas vidas à luta pela igualdade racial.

Brasília Capital da República, serve hoje exatamente de cenário para uma das reuniões dessa natureza.

Sabe V. Ex.^a que entre as diferentes atividades da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas está a de congregar, em vários pontos do globo, reuniões como essa que hoje aqui se desenrola, a fim de que, através dos debates, das controvérsias, das sugestões e das idéias suscitadas no transcurso de tais reuniões se apreciem os aspectos e se estimule o progresso das diferentes modalidades que pode assumir, no mundo moderno, a defesa dos direitos humanos.

Por esta razão é que reuniões como aquela que hoje se inaugurou em Brasília têm sido efetivadas, em muitos países, algumas defendendo os direitos da mulher no mundo moderno, outras estudando a situação da influência dos países em desenvolvimento, outras procurando aquilatar quais os elementos que, no Direito Constitucional moderno, podem garantir a liberdade de opinião a liberdade de pensamento, a liberdade religiosa. Esta que aqui, hoje, se realiza procura recolher das diferentes tezes em oposição, o que se poderá, considerar como capaz de influir nas decisões das Nações Unidas a respeito da luta contra o preconceito racial.

A intenção do orador que neste momento, ocupa a tribuna do Senado foi, há dois anos, uma iniciativa mais larga do que aquela que hoje se realiza. Tive oportunidade, de em fevereiro, e não estou enganado de 1964, escrever ao Secretário-Geral das Nações Unidas uma carta sugerindo que, sob a sua iniciativa, se realizasse, em Brasília, uma conferência internacional decidida a estudar o problema da discriminação racial. Acontecimentos supervenientes tanto no cenário nacional quanto no cenário internacional não facultaram completamente o acolhimento dessa idéia embora eu houvesse recebido na ocasião uma carta do Secretário-Geral U Thant, manifestando sua decisão pessoal completa à idéia, mas sugerindo que deveria competir se Go-

vêrno Brasileiro a iniciativa dessa providência.

De fato, se não estou enganado, a Delegação do Brasil nas Nações Unidas movimentou-se. Mas uma conferência plenária, na qual a matéria da discriminação racial fôsse o tema escolhido, e que pudesse terminar se trabalho através da adoção de resoluções e de recomendações, não parecia ainda uma conclusão bastante amadurecida para o estudo atual do problema. Então, decidiu-se por um cometimento mais modesto, ou seja a reunião de um simpósio, de uma sessão de estudos, na qual fôsse possível avaliar as diferentes condições em que se encontra a questão do *Apartheid*.

Sabe o Senado que existe uma certa diferença de gradação entre o *Apartheid* e a discriminação racial tomada em conjunto. Podemos considerar na linguagem moderna que *Apartheid* é, por assim dizer, o reconhecimento legal da segregação. Quer dizer, é aquela teoria jurídica pela qual se pode estabelecer um princípio suposto de igualdade, desde que se estabeleça a separação entre as raças.

Isto não é a mesma coisa que discriminação racial. A discriminação racial é um fenômeno de natureza mais social do que jurídica; é uma espécie de insurreição dos costumes de um determinado grupo social contra as leis adotadas que proibem a desigualdade entre as raças. Enquanto que o *Apartheid* significa, antes, a defesa de um sistema jurídico que estabiliza e justifica essa diferença, dentro de determinados países, devido ad circunstâncias internas desses países.

De maneira que o que hoje se realiza em Brasília é um estudo sobre essa posição, isto é, sobre a posição daqueles países do mundo, ou mais especificamente a República da África do Sul e, até certo ponto, a da Rodésia, que consideraram como juridicamente válida a tentativa, ou que, consideram como juridicamente válido o esforço do estabelecimento de uma segregação entre raças, garantindo a cada qual seu "status" jurídico peculiar dentro do quadro jurídico internacional.

A verdade é que essas presunções são perfeitamente vãs, são inteiramente arbitrárias e infundadas. A humanidade se compõe, hoje, sabidamente, de cerca de 1/8 de membros da chamada raça branca e, conseqüentemente, de 7/8 de raças não branca. O que existe é exatamente esse desequilíbrio histórico entre a tradição de supremacia do continente europeu ocidental e a civilização branca em geral; a tradição de séculos de uma rotina de domínio que, dificilmente, se habitua às novas condições históricas que fizeram emergir para a tela de ação internacional e para o ambiente da soberania nacional numerosos países — talvez mais de uma centena que não são especificamente, de raça branca e são até, na sua grande maioria, países de raças não branca.

Então, o que existe é uma dificuldade de acomodação da cultura herdada da tradição ocidental branca, com estas realidades históricas que foram demonstradas ou que foram proclamadas, factualmente, sobretudo depois da Segunda Guerra Mundial, com a elevação à condição de Estados soberanos, de numerosíssimas nações-não-brancas.

Como se vê, o de que se trata, aqui, é de um esforço cultural no sentido da acomodação do pensamento das elites dirigentes do mundo à idéia de que, não apenas uma legislação repressiva seja necessária, mas um acolhimento amplo dessa legislação se torne indispensável.

O esforço dos simpósios como este que hoje, aqui, se inaugura, é sempre uma contribuição neste sentido, uma contribuição que chame a atenção das elites dirigentes dos diversos países para a necessidade inelutável que temos, não apenas de aplicarmos rigorosamente a legislação repressiva contra os abusos da discriminação racial — legislação repressiva que, graças ao Congresso Nacional, já possuímos no Brasil — mas, sobretudo; que se possa instituir uma campanha dos países que se defrontam, este problema, e na consciência internacional, expressa no Organismo das Nações Unidas, no sentido da inevitabilidade e da conveniência de um progresso contínuo em benefício Inter-relação das raças.

No Brasil, todas as tentativas que tenham por escopo diminuir ou obscurecer a nossa posição de liderança, neste particular, não são úteis à nossa destinação histórica. Nosso país, por motivos suficientemente conhecidos e de todos que se preocupam com estas questões — por motivos de natureza sociológica, além de outros sem ser completamente indene, sem ser completamente isento de culpabilidade no campo era discriminação racial, a, entretanto, um modelo capaz de aquecer as melhores esperanças e estímulos, até melhores esforço na luta contra essa terrível chaga, das maiores que pesam sobre nossa civilização.

Com estas palavras de exaltação da responsabilidade brasileira em relação ao problema da discriminação racial, com a expressão da minha saudação de parlamentar brasileiro pela circunstância de se ter escolhido esta cidade, que é, em si mesma, uma visão do futuro para a sede dessa reunião, uso da paciência de V. Exa. Sr. Presidente, e do Senado para fazer constar dos Anais esta reunião que hoje se inaugura em Brasília e que pode, perfeitamente, servir de motivo à aprovação de um projeto que terá como homenageado o nome do Marechal Rondon. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — Continua a discussão.

O SR. BEZERRA NETO (sem revisão do orador): — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no exame desse projeto, de autoria do eminente Deputado Benjamim Farah, que dá à Brasília-Acre a denominação de "Rodovia Marechal Rondon", quero destacar a significação continental estrada que integra o sistema brasileiro na denominada Rodovia Bolivariana Marginal da Selva, por três sistemas parciais:

1ª Rodovia Brasil-Peru, ligando Brasília a Lima. Esta rodovia que parte de Brasília, toca em Cuiabá com a denominação de BR. 070, vai prosseguindo até Pôrto Velho, com a denominação de BR. 364 (ex-BR. 29). De Pôrto Velho com a denominação de BR. 319, atinge Abunã, continuando daí como BR. 236 a Rio Branco; Cruzeiro do Sul, atingindo a fronteira-Brasil-Peru provavelmente no Boqueirão da Esperança por onde fará a transposição da Serra do Divisor, em direção a Pucallpa, de onde dista 129 quilômetros.

Como a Carretera Marginal de la Selva, cruzará em Tiago Maria a Carretera Pucallpa-Lima, denominada por Bellaunde Terry de "Perubras", ficando assim estabelecido o acesso do Brasil a essa importante carretera "Marginal de la Selva", que bem merecia ter o nome de "Carretera Bellaunde Terry" pela magistral concepção de, autoria, desse ilustre homem de Estado.

2ª Rodovia Rio-Branco-Brasília.

Esta rodovia é um trecho da BR. 317, estabelecendo na fronteira Brasil-Bolívia — que é o rio Acre — Comunicação com Cobia, de onde prosseguirá para; Puerto Heath, no rio Madre de Dias, através Bolívia para atingir a "Carretera Marginal de la Selva".

3ª Rodovia Brasília-La Paz.

O acesso do Brasil à "Carretera Marginal de la Selva" se fará também através dessa importante rodovia que no Brasil tem a denominação de BR.070 que de Brasília vai à fronteira Brasil Bolívia, em Marco São Matias, passando por Jaraguá, Aragaraças, Cuiabá e Cáceres.

De Marco São Matias através da Bolívia, a rodovia já prevista por este país passará por Concepcion, atingindo Santa Cruz de la Sierra, por onde deverá passar a "Carretera Marginal de la Selva, e já daí com comunicação, com La Paz.

São essas, pois, as ligações rodoviárias do Brasil de acesso a "Carretera Marginal de la Selva."

Através da leitura que faremos a seguir, desejamos demonstrar como o eminente estadista americano, Presidente da República do Peru, Engenheiro-Arquiteto Bellaunde Terry, tem-se notabilizado por um particular, por um persistente interesse em torno da construção dessa rodovia. Há pouco, na terceira reunião a propósito desse empreendimento, para o qual, como observador, foi convidado o representante do Brasil, Dr. Philuvio de Cerqueira Rodrigues engenheiro do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, S. Ex^a disse pessoalmente, ao Embaixador do Brasil, Dr. Walter Sarmento e ao representante do D.N.E.R, que defende o acesso ao nosso País pela estrada Bolivariana Marginal da Selva, na fronteira Mato Grosso-Bolívia, ligando-a com o Município de Corumbá pela BR-262. A Revista Rodovias, inclusive, publicara, em *clichê*, o traçado da estrada.

Vou ler trecho da Revista em que destaco o seguinte:

O Presidente Bellaunde Terry em 26 de outubro de 1964 teve ocasião de falar perante o TV Congresso Interamericano da Indústria reunido em Lima, apresentando a sua notável concepção, a Rodovia Marginal da Selva, para a atômica do continente sul-americano, com uma finalidade colonizadora, criando um novo *habitat*, pois passaria pelas melhores terras nos climas mais agradáveis do continente e em regiões com possibilidades petrolíferas, agrícolas e pecuárias, abrindo-se novas e extensas áreas ao cultivo.

Os extremos dessa rodovia se situam, ao norte, em Puerto Suarez em Carefio, no rio Orenoco, na fronteira Colômbia-Venezuela e ao sul em Puerto Suarez em frente a Corumbá no rio Paraguai, na fronteira Bolívia-Brasil.

A rodovia atravessa a Colômbia, o Equador e a Bolívia.

Senhor Presidente, quando o Congresso Nacional aprova proposição dando a denominação de "Marechal Rondon" a uma de nossas rodovias, no Plano Rodoviário Nacional, com acesso à estrada boliviana, nós, representantes de Estado que será beneficiado por essa obra, queremos não apenas nos congratular pela aprovação do projeto, como também que se consigne, na ata de nossos trabalhos, os louvores do Senado da República pela iniciativa do ilustre Presidente do Peru.

Sua Excelência, como se vê nas fotografias, publicadas Revista "Rodovia", Indica o ponto onde a es-

trada deve entrar ao Brasil, na cidade de Corumbá.

Para nós, o fato tem significação toda especial. Mais de uma vez nos temos batido em favor da construção do trecho de estrada na área brasileira, uma extensão de duzentos e poucos quilômetros. A obra está paralizada há dois anos e meio.

Encontramos, assim, nesses documentos, um Presidente de um país vizinho, um estadista social americano, abonando teses que não tem sido apoiadas, infelizmente, pelos autoridades brasileiras.

O Presidente do Peru, com a sua intervenção pessoal, com seu alto patriotismo, defendeu, em congresso, realizado em Bogotá, traçado que tem sido por nós, aqui, também defendido.

Assim, damos o nosso apoio ao projeto, reconhecendo nele mais um modo de aviventar a atenção dos poderes públicos brasileiros para a urgência do empreendimento. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — Continua a discussão do projeto (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra dou a discussão como encerrada.

Por falta de *quorum* fica a votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 5 da pauta:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara número 176, de 1966 (número 3.718-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que revoga o Decreto-lei número 7.197, de 27 de dezembro de 1944, e a Lei número 1.017, de 27 de dezembro de 1949, que estabelecem a classificação comercial de lã de ovinos e dispõem sobre o comércio dessa matéria-prima, tendo (parecer favorável, sob número 762, de 1966, da Comissão de Projetos do Executivo).

Em discussão o projeto. (*Pausa*)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 177, de 1966 (número 3.720-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta os incisos XXV e XXVI do artigo 7º da Lei número 4.503 de 30 de novembro de 1966 (Lei do Imposto de Consumo, tendo (Pareceres favoráveis (números 763 e 764, de 1966), das Comissões — de Projetos do Executivo e de Finanças.

Em discussão o projeto. (*Pausa*)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Por falta de *quorum*, a votação da matéria fica adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 189, de 1966, número 4.757-B-62, na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com revisão de aviões, tendo (Parecer favorável sob número 757 de 1966 da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Discussão, turno único, do projeto de Lei da Câmara número 194, de 1966 (número 3.722-B-, de 1966 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões setenta e quatro mil duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de Suas Majestades, o Rei e a Rainha dos Belgas, tendo parecer favorável, sob número 765, de 1966, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 9:

Discussão, em turno único, da Projeto de Resolução nº 43, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Paulo Weguelin. Delpech, Conservador da Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Pedro Ledo Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria 44 Senado Federal.

Em discussão. (*Pausa*)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discutir, irei declarar encerrada a discussão. (*Pausa*)

Está encerrada.

Em votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — Estão presentes apenas 22 Srs. Senadores. Como persiste a falta de *quorum*, os três primeiros itens, que são de votação, ficam igualmente adiados para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — Está encerrada a Ordem do Dia.

Há ainda um orador inscrito.

Tem a palavra o Sr. Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA (lê o seguinte discurso): — Sr. Presidente, divulga-se, a cada instante, que centenas de quilômetros de rodovias se abrem ao tráfego nas razoáveis condições técnicas, algumas das quais com foros de auto estradas especiais, já deixando de construir até acontecimentos publicitário em obsequio de programam governamentais capazes de repaldar os seus animadores no propósito de populari-

zar-se, visando aos desígnios de ascender a postos de maior projeção da carreira política.

Considera-se tal fato hoje, aqui, ali ou acolá, nos quadrantes desta nação de dimensão continental, como simples rotina de administrações, que se prezam de aplicar ordenada e criteriosamente os recursos do Erário Público, dentro de suas especificações destinações.

Se assim acontecia, ou está acontecendo, dotando o País cada vez mais de estradas, que lhe permitam conhecer sua vastidão territorial, de molde a poder-se alcançar os cantos mais afastados com as facilidades oferecidas pelos transportes terrestres — já que não é viável uma rede aeroviária de cobertura total aos municípios em que ele se divide — nada mais se deve esperar que os louvores naturais, traduzidos na espontânea exaltação de uma obra de Executivos, os quais se mostram, na verdade, à altura da confiança depositada pela manifestação das urnas ou da expectativa governamental por direta escódoa.

Dentro do estrito ângulo do planejamento rodoviário, com os largos recursos do Fundo, regiões há que pouco mais têm o que reivindicar em tal sentido, uma vez que já estão contempladas com as vias de comunicações necessárias a um bom intercâmbio de suas riquezas e a um entendimento maior de suas populações nas suas mais variadas formas.

Assim sucede com os Estados situados nas áreas centrais e sulinas do país, ora quase se ocupando de pavimentações mais condignas ao tráfego intenso, sem falar, por via de consequência, já do instante planejamento de duplicação de algumas vitais ou tronculares para mais ampla rodagem, no interesse de escoamento fácil de sua produção vária.

Os Estados, que tal reivindicam, dispensam-se de identificação neste ensejo, por isso que já afloram à mente de qualquer pessoa, bastando, apenas, se o quiser, a título de curiosidade, correr os olhos sobre o mapa para dizer que, praticamente, só as áreas nordestinas e, sobretudo, a região amazônica, é que ainda não ingressaram bem no plano rodoviário nacional com a desejada presteza e determinação, cuja posse plena e a ocupação objetiva se poderão realizar, efetivamente, desde que lhes dêem melhores condições de vida aos seus habitantes, facilitando-lhes o intercâmbio por terra e pelos rios — êstes as naturais estradas do imenso vale — com o que se dinamizará a Colonização e permitirá a exploração de suas riquezas potenciais.

Como se encontravam as duas grandes regiões do nordeste e do extremo-norte, vítimas da omissão ou da indiferença de passadas administrações, era coisa de clamar a plenos pulmões em nome da própria unidade pátria.

Em boa hora, modificou-se a mentalidade em relação àquelas paragens então desassistidas, com uma população estóica, todavia, enfrentando bravamente os azares de um destino imerecido, pelas contradições de sua natureza, com as sêcas e a fome de um lado, ou as enchentes excessivas de outro, com o notório pauperismo e as arraigadas doenças.

Nos Estados nordestinos, a estiagem já é contida em seus piores efeitos, ouvindo-se agora menos intensos clamores, dado que se fez sentir a pronta ação de SUDENE, enquanto, de outro ângulo, ela se movimenta em termos de industrialização e de um largo plano de rodovias e açudagem preparando-lhes os rincões para a de-

finitiva integração econômica, e, conseqüentemente, maior densidade demográfica ocupacional.

Dentro em breve, verificar-se-á, indubitavelmente, uma corrente imigratória para lá, ao inverso, felizmente, do que periódicamente, ocorria com o êxodo de gente tanta assolada pela inclemência estival, enfraquecendo, involuntariamente, pelo instinto de sobrevivência, a força econômica e o prestígio político de seu torrão natal.

Quanto a esta, dias atrás, em solenidade no Palácio das Laranjeiras, no ensejo da passagem do 5º aniversário da "Aliança para o Progresso", ocasião em que novos convênios de financiamentos foram assinados no montante de 56 milhões de dólares, o Senhor Presidente da República o eminente Marechal Humberto Castelo Branco, no discurso pronunciado, assinalou enfaticamente que "sômente no Nordeste brasileiro, uma das regiões mais sofridas e necessitadas de nosso País, a Aliança para o Progresso já empregou mais de 164 milhões de dólares. Esse total, juntamente com elevada parcela de recursos internos, foi aplicado em atividades que variam desde a alfabetização de adultos e crianças e a fundação de centros de treinamento de administração pública, até programas de saúde, a construção e pavimentação de estradas, industrialização, abastecimento de água potável e fornecimento de energia. Sob o impulso recebido com a execução desses programas, a taxa de desenvolvimento econômico no Nordeste está alcançando a ordem de 7% ao ano, uma das mais altas em todo o País".

E que dizer, agora, da região amazônica, tão diferente em tudo do nordeste árido e tórrido, sobre se, na verdade, parece haver soado a sua hora, embora com atraso tanto?

Já se fala, pelo menos, com ênfase, que se torna necessário manter-se o Brasil de posse, a todo o custo, do oplento Vale, que lhe pertence desde a sua descoberta ostensiva pelos brancos, a partir da escala, casual ou não, da frota de Pedro Álvares Cabral.

Deve-se, na realidade, adiantar que, além da posse física, é forçoso assegurar-se a sua ocupação integral dando-lhe sólida existência econômica e densidade populacional nutrida e dominadora, capaz de assegurar-lhe a posse e tê-la ocupada seguramente em proveito da opulência e grandeza da própria nação brasileira.

Os organismos regionais específicos de sua valorização aí estão mais ativos e vigilantes, anteriormente expressões teóricas de parasitárias entidades, chocantemente inúteis ou deliberadamente omissas.

As riquezas de toda a espécie da planície verde eram letra morta. Aos seus habitantes sofridos, que se contentassem ou se resignassem com a sua existência vegetativa dentro daquele colosso florestal, que a Natureza doou ao Brasil nosso.

Que o aproveitassem como lhes fôsse possível, domando com seus próprios braços as agrestes selvas, curando-se dos males que lhes assaltassem as carnes com os remédios nativos e se entendessem com os dialetos ou linguajar em voga.

Apesar de tudo, mantinham-se conformados e patrioticamente amazônidas.

De alguns anos para cá, em verdade, é que a nação se deu conta de que tão importante parte de seu território estava a merecer maior atenção fraternal, embora nem tanto quanto a que se atribui ou se concede à maioria da prole federativa no seio da qual São Paulo, tão bem assistidos, se avantajou como filho dileto.

Dificilmente, poder-se-ia encobrir tal afeição preferencial nos concílios, em que se jogam os destinos dos 22 elementos da família, espalhados, com suas próprias estaturas e energias, dentro desta grande Casa — que é o Brasil — lutando por sua sobrevivência, cujos mais afastados da mansão oracular se conhecem sob os nomes de Acre e Rio Grande do Sul.

Ao inverso, cada dia se mostra a predileção por uns ou outros.

Haja visto o que se aprégua no que tange ao emprego dos 30 milhões equivalentes aos 56 milhões de dólares obtidos há pouco, em nome da Aliança para o Progresso.

Apenas que, dêles, 90 bilhões serão aplicados no financiamento de gastos de importação para diferentes projetos na Guanabara, São Paulo e Espírito Santo.

No que respeita a São Paulo, ainda há mais alguma coisa sonoramente realçada, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, quanto a um reforço de 20 milhões de dólares para a execução de programa de desenvolvimento e planejamento do sistema rodoviário paulista e sua conexão com o programa federal, incluindo-se a conservação das estradas existentes, as quais, inegavelmente, são as linhas vitais de seu grande complexo industrial e agrícola.

Nada há, entretanto, que articular contrariamente às específicas questões utilitárias dotações em tela ao Estado bandeirante.

Um estadista de larga percepção, quando no comando da República, na década de 30, foi tido como visionário ao encenar o lema de que "governar era abrir estradas", despertando incompreensões tantas que, esborando-se o sistema político vigente, com a sua deposição, mal inaugurara a Rio-Petrópolis e deixava a Rio-São Paulo nos seus iniciais vinte quilômetros.

Contudo, a partir de então, outra coisa não se tem feito senão abrir estradas em todas as regiões do país. Compulsando-se os gráficos e as estatísticas, percebe-se que muitos Estados superam vantajosamente outros, com seus territórios virtualmente entrecortados de vias de comunicações capazes de assegurar-lhes o progresso econômico pela ação constante e entusiástica de suas crescentes populações.

A Amazônia, no entanto, deixava-se ao sabor dos próprios meios de acessos peculiares — a sua extraordinária rede fluvial — verdadeiras estradas líquidas — sobre a qual deveria escoar com a lentidão consequente a sua produção e conviver dentro de suas possibilidades.

Neste particular, é justo confessar, a Natureza foi pródiga com o grande Vale.

Não haveria razão fundada para alterar-lhe a topografia tão sábiamente moldada pelas mãos do Grande Artífice do mundo celestial.

A criatura humana, nativa ou alienígena, cabia adaptar-se de qualquer maneira o que entretanto, ocorre, fixando-se nas margens de seus rios e, eventualmente, nos lagos acessíveis. O resto era dar tempo ao tempo, aguardando que o destino lhe ensinasse às gerações seguintes maior rendimento de seus esforços, e, acima de tudo, de seu irresistível espírito de brasilidade, no sentido de dar à Amazônia a grandeza econômica merecida, desbravando com as máquinas as florestas para tornar os quadrantes mais alcançáveis aos novos bandeirantes do progresso nacional.

No Amazonas, em particular, os riscados rodoviários lhe têm sido só-

brios. Contam-se apenas com os dedos de uma das mãos.

As estradas de rodagem são-lhe, na realidade, indispensáveis, encurtando distâncias entre seus longínquos rincões atingidos tão-só pelas vias fluviais, com desperdício precioso de tempo.

Desdobram-se os esforços de seus governantes — de alguma época para cá — no interesse de interligar os grandes rios, através de seus extensos e ricos vales, estabelecendo caminhos mais curtos entre os municípios vizinhos, interligação que apenas as vias terrestres podem permitir em tempo razoável.

Daí, embora com a lentidão de tais iniciativas naquelas áreas, por falta de recursos, acharem-se em andamento as obras de ligação direta de Manaus a Itacoatiara, de Cacau-Pirêra a Manacapuru, de Manaus a Caracará e de Humaitá a Lábrea.

Sériamente depondo, citam-se como um estado de alguma utilização até agora a de Manaus-Itacoatiara e Cacau-Pirêra-Manacapuru, por não disporem ainda de revestimento asfáltico, nem pontes sobre os rios, em que se interrompem, ora supridas por morosas balsas.

A de Manaus-Caracará ainda é projeto por concretizar-se nos lustros vindouros, embora de utilidade indiscutível ao incremento da economia planiciária, há muito até. No seio da região nortista — que é o nosso Estado, com seu milhão e meio de quilômetros de extensão — esmola pequena também é agradecida. Daí contentar-se com o que lhe podem dar, dentro de suas fronteiras, melhorando-lhe o aspecto de qualquer maneira.

Tal coisa, todavia, não obscurece o entusiasmo, nem arrefece o aplauso com que viu, em tão pouco tempo, abrir-se a longa estrada que de Brasília alcançou Belém e a outra em direção ao Acre, agora permitindo diretas comunicações entre os dois polos capitais, com o aproveitamento de suas margens de transcendental importância para o futuro da nacionalidade com o desbravamento interiorano, há tanto sonhadas como, na verdade, as colunas mestras da indispensável rede rodoviária do Brasil em seu todo.

Como, no entanto, foi possível realizar-se o milagre? Congregando-se os recursos da Viação e da Saúde com determinação inarredável, nenhum óbice se opôs, decisivamente, ao estupendo trabalho dos engenheiros e dos sanitaristas.

Dessarte, num sentido e noutro, a Belém ou Pôrto Velho, é fácil agora chegar-se, não tendo havido na execução das obras soberdas sacrifícios de vida humana — salvo exceções acidentais — como o que, no passado, se verificou, infelizmente, na construção da Estrada de Ferro Madeira — Mamoré, que não parecia possível com tão "lastimoso teor de morte".

Finalmente, Sr. Presidente, chegamos a alvissareira notícia de que outra estrada de rodagem, dentro do programa delineado — em termos, porém, de paciente espera para o meu Estado — sofreu novo impulso, após longo período de hibernação, rasgados que já haviam sido os primeiros quarenta quilômetros vai para alguns esquecidos anos da década anterior.

O atual Governo do Amazonas divulga que o Departamento de Estradas de Rodagem completou o desmatamento da rodovia AM-4, Humaitá-Lábrea, no exato momento em que se encontraram, ao longo da estrada, as frentes de trabalho do Madeira e Purús.

Com essa obra ficarão ligados os dois mais importantes vales do Estado, com o percurso de algumas ho-

ras por estrada de rodagem, quando antes eram necessários vinte dias para a sua travessia fluvial. O desmatamento dos 178 quilômetros de estrada foi retardado pela alta incidência de doenças tropicais.

Ante o informe oficial, depreende-se que a obra de pouco mais de 200 quilômetros ainda exigirá certo ou imprevisível prazo, conforme as circunstâncias, para ultimar-se, por falta de recursos, de ordem financeira e sanitária.

Completo-se, na realidade, o desmatamento de grande parte do seu traçado, dificultando a pretexto de incidência dos males que assolam endêmicamente a região, entre os quais se aponta a tremenda e devastadora malária.

Restam-lhe, agora, a terraplanagem e a pavimentação para permitir o tráfego com a intensidade reclamada pelos interesses de ordem econômica e social das duas mais promissoras baixadas do Estado.

Que, doravante, Sr. Presidente, não mais se interrompam os trabalhos, como estranhamente, já ocorreu, dando-se mão os Governos do Estado e da República, em uma aliança sólida e compreensiva para o progresso do Amazonas, com vista, desde já, à breve conclusão da estrada em lide colimando, em suma, a própria integração territorial do Brasil.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem. Muito bem. Palmas).*

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Vivaldo Lima.
- Lobão da Silveira.
- Sebastião Archer.
- Joaquim Parente.
- Sigefredo Pacheco.
- Wilson Gonçalves.
- Ruy Carneiro.
- Domício Gondim.
- Pessoa de Queiroz.
- Rui Palmeira.
- José Leite.
- Antônio Balbino.
- Josaphat Marinho.
- Filinto Müller – (14).

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Não há mais oradores inscritos.

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – V. Ex.^a tem a palavra.

O SENHOR SENADOR EURICO REZENDE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Comunico aos Srs. Senadores que hoje haverá duas sessões do Congresso Nacional: às 21 horas, para leitura de mensagem presidencial e às 21 horas e 30 minutos, para apreciação de vetos presidenciais. Amanhã, às 9 horas, novamente, estará reunido o Congresso Nacional para discussão e votação do Projeto de Lei nº 11, de 1966.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 24 DE AGOSTO DE 1966

(Quarta-Feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1966 (nº 3.721-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-lei nº 7.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis (ns. 760 e 761, de 1966), das Comissões – de Projetos do Executivo e de Finanças e dependendo de pronunciamento: – da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda; – das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre a emenda.

2

Votação em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Senador José Emílio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica, tendo pareceres sob ns. 34 e 530, de 1966 – da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

3

Votação, em primeiro turno do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64 na Casa de origem), que altera a redação do artigo 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que quantia anual não inferior a 30% da renda tributária da União), tendo parecer sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1966 (Nº 2.865-B-65, na Casa de origem) que denomina "Rodovia Marechal Rondon" a estrada Brasília-Acre, tendo Parecer favorável, sob nº 747, de 1966, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1966 (nº 3.718-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que revoga o Decreto-lei nº 7.197, de 27 de dezembro de 1944, e a Lei nº 1.017, de 27 de dezembro de 1949, que estabelecem a classificação comercial de lã de ovinos e dispõem sobre o comércio dessa matéria prima, tendo Parecer favorável, sob nº 762, de 1966, da Comissão de Projetos do Executivo.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 176 de 1966 (nº 3.720-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta os incisos XXV e XXVI ao art. 7º da Lei número 4.503, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo), tendo Pareceres favoráveis (ns. 763 e 764, de 1966) das Comissões – de Projetos do Executivo e – de Finanças.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1966, nº 4.757-B-62, na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzei-

ros), para atender a despesas com revisão de aviões, tendo Parecer favorável sob nº 757, de 1966, da Comissão de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1966 (nº 3.722-B-66 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões setenta e quatro mil duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas, tendo Parecer favorável, sob nº 765, de 1966, da Comissão de Finanças.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Paulo Weguelin Delpech, Conservador de Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1966 de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcellos Tôrres, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, tendo Pareceres sob ns. 71, 72, 73, 739, 740 e 741, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça (dois pronunciamentos) favoráveis ao Projeto e à Emenda de Plenário nº 3. – Serviço Públi-

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.

ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 21, DE 1966

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "j", nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve, de acordo com a solicitação do Sr. Presidente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, lotar naquele Gabinete o Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, Hélio de Passos, para exercer as funções de Secretário, até ulterior deliberação.

Secretaria do Senado Federal, 19 de agosto de 1966. – *Gilberto Marinho*, 1º Secretário.

O Senhor Primeiro Secretário concedeu, nos termos do art. 270, item II da Resolução nº 6, de 1960, e de – acordo com os respectivos Laudos Médicos, licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

Maria de Maracajá Dalto, Oficial Legislativo, PL-5, no período de 31 de março a 28 de junho de 1966, num total de 90 dias (DP-879-66);

Cláudio Barbosa Leite Auxiliar de Limpeza, PL-11, no período de 1º de julho a 29 de julho de 1969, num total de 29 dias em prorrogação (DP-871-66);

Ornildo Josué de Lima, Servente de Administração, FT-8, no período de 1º a 17 de julho de 1966, num total de 17 dias em prorrogação (DP-874-66);

co Civil: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com emendas que apresenta sob ns. 1-CSPC e 2 CSPC; – 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário (nº 3); – Finanças (dois pronunciamentos) favoráveis ao Projeto e às Emendas.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 322, de 1965, (nº 715-D-63 na Casa de origem), que estabelece o número de estréias que devem figurar na Bandeira Nacional, tendo Pareceres, sob ns. 173, 588 e 589 de 1966, das Comissões de Educação e Cultura – 1º pronunciamento – favorável ao projeto; – 2º pronunciamento – contrário à Emenda nº 1 de Plenário. – Constituição e Justiça – favorável.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1966 (nº 3.750-A-66 na Casa de origem) que extingue os débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis (ns. 784 e 785, de 1966) das Comissões de Agricultura e de Finanças.

14

Discussão, em turno único, do Parecer nº 536, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Aviso 190-GM, de 3-5-66, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, encaminhando a solicitação do Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A., a fim de que os processos relativos a requerimentos de informações e pedidos de pronunciamento sobre projetos de lei referentes à Rede sejam encaminhados diretamente àquela Empresa (Parecer favorável).

Está encerrada a sessão. *(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos).*

Alfredo Rodrigues Teixeira Neto, Emendador, FT-2, no período de 9 de junho a 7 de agosto de 1966, num total de 60 dias em prorrogação (DP-876-66);

Ruy Elpidio de Medeiros, Auxiliar de Limpeza, no período de 28 de maio a 30 de junho de 1966, num total de 34 dias em prorrogação (DP-821-66);

José Pedro de Araújo, Linotipista, FT-2, no período de 25 de maio a 15 de junho de 1966, num total de 22 dias em prorrogação (DP-781-66);

Ivan Ponte e Souza Palmeira, Diretor, PL-1, no período de 25 de julho a 25 de setembro de 1966, num total de 63 dias (DP-922-96).

Secretaria do Senado Federal, 22 de agosto de 1966. – *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR Grupo Brasileiro

De ordem do Senhor Presidente, convoco a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para uma reunião, a realizar-se quinta-feira, dia vinte e cinco do corrente, às dezessete horas, na sala da Comissão de Relações Exteriores – *A. Lazary Guedes*, Secretário-Geral.

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA CARREIRA DE AUXILIAR LEGISLATIVO, SÍMBOLO PL-10, PARA PROVIMENTO DE VAGA DECORRENTES DA APOSENTADORIA DE EMMANUEL NOVAES, AUXILIAR LEGISLATIVO, SÍMBOLO PL-9

RESOLUÇÃO Nº 39-66 – D.C.N. DE 12 DE AGÔSTO DE 1966

Até 12 de agosto de 1966

NOME	Classe	Carreira	Senado	Serv. Público	Total
<i>De PL-10 para PL-9 – Antiguidade</i>					
Cabe a Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Neto, conforme se verifica da relação abaixo:					
Francisco Carneiro Nobres de Lacerda Neto ...	620	620	620	–	620
Mauro Motta Burlamaqui	620	620	620	–	620
Carlos do Carmo Moreira	620	620	620	2.679	3.299
Jane Romoaldo Silva	620	620	620	–	620
Francisco José Noleto Neto	620	620	620	–	620

Observação: Os interessados têm o prazo de cinco dias, a contar da publicação desta lista, para as observações e reclamações que pretendam formular a bem de seus interesses.

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 22 de agosto de 1966. – *Rubem Soares Branquinho*, Auxiliar Legislativo, PL-9 – *Romeu Arruda*, Chefe da Seção – Visto: *Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva*, Diretora do Pessoal.

MESA

Presidente – Moura Andrade.
1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
1º Secretário – Dinarte Mariz.
2º Secretário – Gilberto Marinho.

3º Secretário – Barros Carvalho.
4º Secretário – Cattete Pinheiro.
1º Suplente – Joaquim Parente.
2º Suplente – Guido Mondim.
3º Suplente – Sebastião Archer.
4º Suplente – Raul Giuberti.

Liderança

DO GOVERNO
Líder – Daniel Krieger

DA ARENA
Líder – Filinto Müller

Vice-Líderes
Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB
Líder – Aurélio Vianna

Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
José Feliciano
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Júlio Leite

SUPLENTES

Vivaldo Lima
Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
José Ermírio

Nelson Maculan
Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Quartas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
Jefferson de Aguiar
Afonso Arinos
Heribaldo Vieira
Eurico Rezende
Milton Campos
Gay da Fonseca

SUPLENTES

Filinto Müller
José Feliciano
Daniel Krieger
Menezes Pimentel
Benedicto Valladares
Melo Braga
Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Balbino
Arthur Virgílio
Bezerra Neto
Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
Adalberto Sena
Edmundo Levi
Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
Reuniões: 4^{as}-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pérciles
Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
Heribaldo Vieira
Lopes da Costa
Melo Braga
José Guimard

SUPLENTES

José Feliciano
Filinto Müller
Zacharias de Assumpção
Benedicto Valladares
Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
Silvestre Pérciles

Oscar Passos
Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
Júlio Leite
José Feliciano
Adolpho Franco
Melo Braga
Domicílio Gondim

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
José Leite
Sigefredo Pacheco
Zacharias de Assumpção
Dix-Huit Rosado
Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
Pedro Ludovico
Arthur Virgílio

João Abrahão
Josaphat Marinho
José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
Padre Calazans
Gay da Fonseca
Arnon de Melo
José Leite

SUPLENTES

Benedicto Valadares
Afonso Arinos
Melo Braga
Sigefredo Pacheco
Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Adolpho Franco
José Leite
Domicílio Gondim
Manoel Villaça
Lopes da Costa

SUPLENTES

Atílio Fontana
José Guimard
Eugênio Barros
Menezes Pimentel
Antônio Carlos
Daniel Krieger
Júlio Leite
Gay da Fonseca
Melo Braga
Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
João Abrahão
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
Josaphat Marinho
José Ermírio
Lino de Mattos
Silvestre Pérciles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domicílio Gondim
Irineu Bornhausen

SUPLENTES

Lobão da Silveira
Vivaldo Lima
Lopes da Costa
Eurico Rezende
Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima
 Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
 José Cândido
 Eurico Rezende
 Zacharias de Assunção
 Atílio Fontana
 Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guiomard
 José Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio Barros
 Lobão da Silveira
 Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch
 Edmundo Levi
 Ruy Carneiro

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Bezerra Neto

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
 Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
 Jefferson de Aguiar
 Benedicto Valladares
 José Leite
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
 José Feliciano
 José Cândido
 Mello Braga
 Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho
 José Ermírio

Argemiro de Figueiredo
 Nelson Maculan

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
 Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça

ARENA

TITULARES

Manoel Villaça
 Sigefredo Pacheco
 Heribaldo Vieira
 Júlio Leite
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
 José Leite
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
 Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar
 Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
 Wilson Gonçalves
 Antônio Carlos
 Gay da Fonseca
 Eurico Rezende
 José Guiomard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Daniel Krieger
 Adolpho Franco
 Irineu Bornhausen
 Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto
 José Ermírio
 Lino de Mattos

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antonio Carlos
 Eurico Rezende
 Vasconcelos Tórres

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
 Lino de Matos

Edmundo Levi
 Silvestre Péricles

Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares
 Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
 Filinto Müller
 Rui Palmeira
 Vivaldo Lima
 Antônio Carlos
 José Cândido
 Padre Calazans

SUPLENTE

José Guiomard
 Victorino Freire
 Menezes Pimentel
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Arnon de Melo
 Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
 Aurélio Vianna
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
 João Abrahão
 Nelson Maculan
 Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaça
 Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
 Miguel Couto
 Manoel Villaça

SUPLENTE

Júlio Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio de Barros

MDB

Adalberto Sena
 Pedro Ludovico

Oscar Passos
 Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
 Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

TITULARES

José Guimard
 Victorino Freire
 Zacarias de Assumpção
 Irineu Bornhausen
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Eurico Rezende
 Manoel Villaça

MDB

Oscar Passos
 Silvestre Péricles

Josaphat Marinho
 Ruy Carneiro

Secretária: Carmelita de Souza.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Tôrres
 Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Tôrres
 Victorino Freire
 Mello Braga
 Arnon de Mello
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Antônio Carlos
 Miguel Couto
 Manoel Villaça

MDB

Adalberto Sena
 Nelson Maculan

Aurélio Vianna
 Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
 Arnon de Melo
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
 Jefferson de Aguiar
 José Guimard

MDB

João Abrahão
 Ruy Carneiro

Arthur Virgílio
 Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi
 Vice-Presidente: José Guimard

ARENA

TITULARES

José Guimard
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
 Zacarias de Assunção
 Lobão da Silveira

MDB

Edmundo Levi
 Oscar Passos

Adalberto Sena
 Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Verissimo
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

PRÊÇO DÊSTE NÚMERO, CR\$ 1

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 114

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 25 de agosto, às 9 horas:

– *Discussão do Projeto de Lei nº 10-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.*

SESSÃO CONJUNTA

EM 25 DE AGOSTO DE 1966, ÀS 9 HORAS

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10, de 1966 (C. N.), de iniciativa do Presidente de República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

ATA DA 114ª SESSÃO,
EM 24 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA,
DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS.
MOURA ANDRADE, GILBERTO
MARINHO, JOAQUIM PARENTE E
GUIDO MONDIN.

Às 14h30m acham-se presentes
os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Nilson Gonçalves
Manoel Villaca
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
José Ermírio
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
José Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Lino de Mattos

Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Mello Braga
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá – (36)
Abertura em 24.8.66, às
14h30m.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.
O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

(De 22 do mês em curso)

Restituição de autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 278-66 (número, de origem 508) – autógrafos do Projeto de Lei nº

Publicado no “Diário do Congresso” Nacional (Seção II) de 20 de agosto de 1966

Republicado por ter saído com incorreções

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77 § 1º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1966

Aprova o contrato de transferência celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e Anselma Manfredi de Guidi Buffarini.

Art. 1º E' aprovado o contrato de transferência, celebrado em 19 de março de 1954 entre o Serviço do Patrimônio da União e Anselma Manfredi de Guidi Buffarini, das obrigações de aforamento do terreno de marinha, lote 2.324, desmembrado do de nº 158, onde se acha edificado o prédio número 119, situado à Avenida Quintino Bocayuva, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de agosto de 1966 – Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

9-66 (CN), que altera a Lei nº 4.448 de 29 de outubro de 1964 – Lei de Promoções dos Oficiais do Exército Projeto que, sancionado, se transformou na Lei nº 5.074, de 22.8.66;

Nº 279-66 (número de origem 509) – autógrafos do Projeto de Lei número 162-66, no Senado e nº 3.680-B de 1966, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), em reforço à dotação indicada. Projeto que sancionado, se transformou na Lei nº 5.075, de 22.8.66.

OFÍCIOS DO PRIMEIRO
SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS

(De 19 do mês em curso)

Comunicação da aprovação de proposições do Senado e remessa dessas proposições à sanção:

Nº 1.748 – com referência à aprovação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 220-64, no Senado e nº 2.165-E-64, na Câmara que proíbe a impressão e circulação de publicações destinadas a infância e à adolescência, que explorem temas de crimes, de terror ou de violência;

Nº 1.749 – com referência à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 27-64, no Senado e nº 2.195-B-64, na Câmara, que dispõe sobre viagens ao exterior do pessoal docente e administrativo das Universidades Federais.

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Decreto Legislativo
Nº 38, de 1966

(Nº 275-A/66, NA CÂMARA DOS
DEPUTADOS)

Aprova as contas gerais da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – relativas ao exercício de 1964.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas gerais da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS – relativas ao exercício de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 1966

(Nº 278-A/66, NA CÂMARA DOS
DEPUTADOS)

Reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, proferida em Sessão de 6 de outubro de 1964, para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de reforma ao soldado Justo Nunes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reformada a decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, proferida em Sessão de 6 de outubro de 1964, para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de reforma ao soldado Justo Nunes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PARECERES

PARECERES NS. 786 E 787, DE 1966

PARECER Nº 786, DE 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1966 (Projeto de Lei nº 3.719-B-66, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com o saneamento e consolidação de terrenos, aterros e proteções da jetée da Companhia Siderúrgica da Guanabara (COSIGUA).

Relator: Sr. Bezerra Neto

O projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado ao saneamento e consolidação de terrenos, especialmente na área do parque de minérios, aterros e proteção de *jetée* da Companhia Siderúrgica da Guanabara (COSIGUA), para facilitar o lançamento das obras do Terminal Marítimo de Santa Cruz.

Acompanham o projeto Exposições de Motivos do Ministro da Viação e Obras Públicas e do Ministro da Fazenda, dirigidos ao Senhor Presidente da República e versando, ambas, sobre a necessidade da medida ora encaminhada à consideração do Congresso.

A Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda discrimina o plano geral de obras a ser realizado com os recursos previstos. O executante das referidas obras será o Ministério da Viação, por solicitação da própria empresa interessada.

Examinando o assunto – prossegue o Ministro da Fazenda na sua Exposição – “a Contadoria-Geral da República foi de parecer que somente através de crédito especial poder-se-ia atender à solicitação, mas que, tendo em vista o disposto no item III, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura do crédito dependerá de compensação a ser oferecida pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Não podendo o Departamento Nacional de Obras de Saneamento indicar os recursos a serem bloqueados a título de compensação, o processo foi restituído a este Ministério, acompanhado do Expediente indicado no item 1, desta Proposição.

À Vista do exposto e tendo em vista o grande interesse público na execução dos serviços em referência, –

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

– Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

– A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio do cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

– Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

– O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

conclui o Ministro da Fazenda – esta Secretaria de Estado nada tem a objetar ao encaminhamento ao Congresso Nacional de todo o expediente elaborado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

A destinação de recursos de que trata o projeto visa à implantação de toda uma infraestrutura indispensável ao apoioamento de um grandioso projeto industrial. E esse projeto será desenvolvido numa das regiões de maior densidade demográfica do País e das que mais contribuem para os cofres da União.

Trata-se, pois, de investimento de alta rentabilidade econômica e de evidente oportunidade social.

Opinamos, nesta ordem de idéias, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1966. – Antônio Carlos, Presidente – Bezerra Neto, Relator – Wilson Gonçalves – José Ermírio – Eurico Rezende.

PARECER Nº 787, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 178, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) destinado a atender às despesas com o saneamento e consolidação de terrenos, aterros e proteção da jetée da Companhia Siderúrgica da Guanabara (COSIGUA).

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

Acompanhada de Exposição de Motivos dos Ministros de Viação e da Fazenda, o Sr. Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 346, de 1966, solicitando a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com o saneamento e consolidação de terrenos, aterros

e proteção da *jetée* da Companhia Siderúrgica da Guanabara (COSIGUA).

Os serviços acima referidos foram incluídos no Plano de Obras do Departamento Nacional de Obras e Saneamento e estão ligados aos trabalhos do Terminal Marítimo de Santa Cruz. As obras em apêço são consideradas por todas as autoridades que se pronunciaram sobre a matéria como de real interesse econômico.

A Comissão de Finanças, que tem primado em facilitar ao governo os recursos necessários à restauração e consolidação da economia nacional não tem motivos para recusar, neste caso, a autorização solicitada – para a abertura do crédito especial de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros – destinado a execução de trabalhos de real interesse coletivo.

E' assim de parecer favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. – Pessoa de Queiroz, Presidente – Argemiro de Figueiredo, Relator – Lobão da Silveira – Eugênio Barros – Aurélio Vianna – Mem de Sá – Antonio Carlos – Atílio Fontana – Manoel Villaça – José Leite.

PARECER Nº 788, DE 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3.667-B-66 na Casa de origem, de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 167, de 1966 (nº 3.667-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões e

oitocentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1966. – Eurico Rezende, Presidente – Edmundo Levi, Relator – Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER Nº 788, DE 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 167, de 1966 (nº 3.667-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

EMENDA Nº 1

(De redação, em decorrência das emendas aprovadas)

À ementa.

Dê-se a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, ao Departamento Federal de Segurança Pública o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender a despesas que menciona".

EMENDA Nº 2

(Corresponde à segunda parte da emenda de Plenário)

Ao art. 1º

Acrescente-se após a expressão:

"...pelo Ministério da Fazenda..." o seguinte:

"...com vigência de dois exercícios..."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à terceira parte da emenda de Plenário)

Acrescente-se como art. 2º, numerando-se os demais, o seguinte:

"Art. 2º Do crédito ora autorizado, Cr\$ 399.514.380 (trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e oitenta cruzeiros), são destinados a atender compromissos assumidos em 1965, com a aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros e, Cr\$ 167.396.732 (cento e sessenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros) ao pagamento das dívidas contraídas pelo Departamento Federal de Segurança Pública em exercícios anteriores, até 31 de dezembro de 1964".

EMENDA Nº 4

(Corresponde à primeira parte da emenda de Plenário)

Ao art. 2º (que passou a 3º).

Entre as palavras

"...distribuído..." e "...ao Tesouro Nacional",

acrescente-se:

"...automaticamente..."

PARECER Nº 789, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1966 (nº 3.693-A, de 1966, na Casa de origem.)

Relator Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei de Câmara número 193, de 1966 (nº 3.693-A-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério

da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), destinado a suprir a deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1966.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1966. — *Eurico Resende*, Presidente — *Edmundo Levi*, Relator — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 789, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1966 (nº 3.693-A, de 1966, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), destinado a suprir a deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, com vigência em dois exercícios financeiros, o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), destinado a suprir a deficiência de receita com que tal aprovado, pela Lei nº 4.899, de 10 de dezembro de 1965, o Orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1966.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será aplicado no prosseguimento dos programas de obras e serviços a cargo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital S.A. (NOVACAP), de maneira a consolidar a instalação dos órgãos burocráticas da Administração Pública Federal.

Art. 3º O crédito especial de que trata a presente lei será registrado e automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional pelo Tribunal de Contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 790, DE 1966

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1966.

Relator: Sr. Antônio Carlos.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei de Senado nº 17, de 1966, que acresce de um item o art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o seu processamento.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1966. — *Eurico Resende*, Presidente — *Antônio Carlos*, Relator — *Edmundo Levi*.

ANEXO AO PARECER Nº 790, DE 1966

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1966 que acresce de um item o art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

O Congresso Nacional decreta.

Artigo único. O art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

"5 — criar, desde 90 (noventa) dias antes da eleição até o término do período sucessório, encargos ou obrigações financeiras que de acordo com as previsões normais não tenham cobertura evidentemente possível e apropriadamente indicada."

PARECER Nº 791, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1966 (nº 2.652-B, de 1961, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1966 (número 2.652-B-61, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1960.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1966. — *Eurico Resende*, Presidente — *Antônio Carlos*, Relator — *Edmundo Levi*.

4.01.01 — PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (Despesas Próprias)

	CR\$
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	1.000.000
1.3.05 — Máquinas e acessórios de máquinas, de viaturas e aparelhos .	1.000.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás	1.500.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação de bens móveis	2.000.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, porte postal e assinatura de caixas postais	20.000.000
4.1.04 — Reparos e adaptações, conservação e despesas de emergência de bens imóveis	2.000.000
	Cr\$ 27.500.000

Art. 2º O crédito de que trata a presente lei será automaticamente registrado e distribuído ao Tesouro Nacional pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 792, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 1966 (nº 3.737-A, de 1966, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros), para aquisição de viaturas destinadas ao serviço desse Tribunal.

Relator: Sr. Manoel Villação

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, e decorrente da Mensagem nº 370, de 17 de junho último, com a qual o Poder Executivo submeteu ao Congresso Nacional anteprojeto de lei autorizando a abertura de um crédito especial de Cr\$ 27.000.000, ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — para o fim específico de aquisição de veículos destinados aos serviços desse Tribunal.

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho provocou o assunto em Exposição de Motivos endereçada ao Presidente da República, argumentando com o fato de que, mesmo constando na Lei nº 4.639, de 10 de dezembro de 1964, que fixou o Orçamento da União para o exercício de 1965, a dotação de Cr\$ 15.000.000 para a aquisição de veículos para o Tribunal, tais recursos não chegaram a ser utilizados por liberação da verba somente em fim de exercício.

O Orçamento para o exercício corrente não incluiu dotação para a aquisição de veículo, razão pela qual necessária se faz a concessão do crédito especial solicitado pelo Poder Executivo.

A Comissão de Finanças, compreendendo a procedência do pedido, é de

ANEXO AO PARECER Nº 791, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1966 (nº 2.652-B, de 1961, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado a regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1960, à conta das seguintes subconsignações:

parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões em 24 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente — *Manoel Villação*, Relator. — *José Leite* — *Bezerra Neto* — *Wilson Gonçalves* — *Mem de Sá* — *Lino de Mattos* — *Antônio Carlos* — *Eugênio Barros* — *Lobão da Silveira*.

PARECERES NS. 793, 794 E 795, DE 1966

PARECER Nº 793, DE 1966

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1966 (nº 274-B-66, na Câmara), que aprovou o texto da emenda aos artigos 17 e 18 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

Relator: Sr. Antônio Carlos

Nos termos do artigo 66, inciso I da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional, o texto da emenda aos artigos 17 e 18 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

Dentre os aspectos abordados na Exposição de Motivos apenso ao processado merecem relêvo os seguintes:

1º) As modificações ora submetidas à nossa consideração decorreram de proposta do Governo brasileiro, por ocasião da III Sessão da Assembléia, a em 1963. Dita proposta mereceu a melhor acolhido por parte dos representantes dos outros países no IMCO, daí resultando em 1964, a modificação dos mencionados artigos os quais passaram a ter a seguinte redação:

Art. 17. O Conselho compõe-se de dezoito membros eleitos pela Assembléia.

Art. 18. Na eleição dos membros do Conselho, a Assembléia observará os seguintes princípios:

a) seis serão governos dos países com os maiores interesses na prestação dos serviços internacionais de navegação marítima;

b) seis serão governos de outros países, com os maiores interesses no comércio marítimo internacional;

c) seis serão governos de países, não eleitos a título das alíneas a ou b acima, que tenham interesses particulares no transporte marítimo ou na navegação, e cuja eleição ao Conselho garanta a representação de todas as grandes regiões geográficas do mundo.

2º) O Brasil ao fazer a proposta teve em vista a necessidade de:

brós do Conselho do IMCO:

b) de estabelecer a eleição de todos os membros do referido Conselho pela Assembléia;

c) de assegurar uma representação geográfica equitativa dos Estados Membros no mencionado Conselho.

ressalta do confronto entre o texto atual dos artigos 17 e 18 e da redação original que foram as seguintes alterações:

a) no artigo 17 aumentou a composição do Conselho de 16 para 18 membros e modificou também o critério da escolha dos mesmos passando a determinar uma eleição pela Assembléia.

b) no artigo 18: ampliou o sistema de participação dos Estados-Membros, estabelecendo normas e critérios mais equânimes.

A Comissão, salientando que as alterações consubstanciadas no Projeto de Decreto Legislativo sob exame, além de aperfeiçoarem o texto da Comissão da IMCO decorreram de iniciativa do nosso País, entende deve a matéria ser aprovada até por coerência.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — *Benedicto Valladares*, Presidente — *Antônio Carlos*, Relator — *Mem de Sá* — *Ruy Carneiro* — *Menezes Pimentel* — *Pessoa de Queiroz* — *Argemiro de Figueiredo* — *Aarão de Steinbruch*.

PARECER, Nº 794, DE 1966

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 32, de 1966, que aprova o texto da emenda aos artigos 17 e 18 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

Relator: Sr. José Leite

Ao exame desta Comissão, foi remetido o presente projeto de decreto legislativo, que dispõe sobre a aprovação do texto da emenda aos artigos 17 e 18 da Convenção da IMCO — Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, adotado em 15 de setembro de 1964, por ocasião da II Sessão Extraordinária da Assembléia, realizada em Londres.

Justificando a proposição a Mensagem esclarece que a modificação dos referidos artigos teve por objeto aumentar em dois o número dos membros do Conselho da IMCO, de estabelecer a eleição de todos os membros do Conselho, pela Assembléia e de assegurar uma representação geográfica equitativa dos Estados-Membros do Conselho.

Esta proposta de modificação foi apresentada pelo Governo brasileiro, razão pela qual julgamos que se possa interpretá-la como uma medida indireta de fomentar a procura dirigida à nossa indústria de construção naval e que vise ao equilíbrio do balanço de pagamento, no que se refira a fretes internacionais. Tal suposição se fundamenta no artigo 1º, onde a ICMO se propõe a incentivar o abandono das medidas discriminatórias à navegação comercial.

Isto posto opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1966. — *Dix-Huit Rosado*, Presidente — *José Leite*, Relator — *Ruy Carneiro*.

PARECER Nº 795, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 32, de 1966 (nº 274-B-66, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da emenda aos artigos 17 e 18 da Convenção de Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

Relator: Sr. Eugênio Barros.

O presente projeto é consequência da iniciativa ao Senhor Presidente da República, que submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto da emenda aos artigos 17 e 18 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

Os dois artigos do texto, da Convenção, modificados pela emenda, passaram a ter a seguinte redação:

Art. 17. O Conselho compõe-se de dezoito membros eleitos pela Assembléia.

Art. 18. Na eleição dos membros do Conselho, a Assembléia **conservará** os segues os princípios:

a) Seis serão governos dos países com os maiores interesses na prestação dos serviços internacionais de navegação marítima;

b) Seis serão governos de outros países com os maiores interesses no comércio marítimo internacional;

c) Seis serão governos de países não eleitos a título das alíneas a e b acima, que tenham interesses particulares no transporte marítimo ou na navegação e cuja eleição ao Conselho garanta a representação de todas as grandes regiões geográficas do mundo.

As alterações acima, além da determinação do aumento do número de membros do Conselho, de 16 para 18, garantem a eleição desses Membros pela Assembléia e asseguram uma representação geográfica mais perfeita dos Estados-Membros do Conselho.

A Comissão de Finanças, apoiando a iniciativa do nosso governo, é do parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente — *Eugênio Barros*, Relator — *Pessoa de Queiroz* — *Lino de Matos* — *Lobão da Silveira* — *Mem de Sá* — *Wilson Gonçalves* — *Bezerra Neto* — *Manoel Villaça* — *José Leite*.

PARECERES NS. 796, 797, 798 E 799, DE 1966

PARECER Nº 796, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1966, (nº 284-A, de 1966 — na Câmara), que aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

Com a Mensagem nº 466, de 3 de agosto de 1966, que se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Convênio Internacional para a constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho do ano em curso.

Fundamentada em que sob todos os pontos de vista o Convênio merece aprovação, a Comissão de Relações Exteriores, da Câmara dos Deputados, houve por bem elaborar o competente projeto de decreto legislativo que, submetido a plenário, foi aprovado naquela Casa em sessão de 17 de agosto de 1966.

Tratando-se de medida que muito irá contribuir para uma melhor compreensão entre os povos latino-americanos e destes para com os seus irmãos italianos, nada havendo, do

ponto de vista jurídico-constitucional, que o possa invalidar, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1966. — *Heribaldo Vieira*, Presidente — *Wilson Gonçalves*, Relator — *Antônio Carlos* — *Josaphat Marinho* — *Eurico Rezende* — *Bezerra Neto*.

PARECER Nº 797, DE 1966

Da Comissão de Relações Exteriores, ao Projeto de Decreto Legislativo número 37, de 1966 (na Câmara nº 284-A), que aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto Italo - Latino - Americano, assinado em Roma, a 1º de julho de 1966.

Relator: Sr. Antônio Carlos

O Projeto de Decreto Legislativo ora sob nosso exame aprova o Convênio Internacional, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966, para a constituição do Instituto Italo-Latino-Americano.

O texto do Convênio foi remetido ao Congresso Nacional com Mensagem número 466, de 3 de agosto de 1966, do Sr. Presidente da República, a fim de que o apreciemos na forma do disposto no Artigo 66, inciso I, da Constituição Federal.

Acompanhando a Mensagem, vem a nosso conhecimento, também, a exposição de motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, na qual são expostos os altos objetivos do Convênio, dentre os quais destaca-se "o de desenvolver e coordenar a investigação e a documentação dos problemas e das realizações e perspectivas dos Países membros nos campos cultural, científico, econômico, técnico e social", divulgando, conforme adianta a citada exposição, "os resultados dessa investigação e individualizando, à luz desses resultados, as possibilidades concretas de intercâmbio, de assistência recíproca, e da ação comum e parcial nos campos cultural, científico, econômico, técnico e social".

Como se vê através da simples transcrição das palavras do Chanceler, é de grande interesse para as partes contratantes a fundação do referido Instituto, que, na forma do Convênio, será dirigido por um Conselho de Representantes, com apoio em "planos orgânicos e periódicos de trabalho", de maneira a tornar-se possível "a todos os Estados membros uma participação efetiva nas atividades" daquele Instituto.

Quanto ao texto propriamente dito do Convênio, não oferece êle razões para registros especiais, pois que apenas dispõe sobre os objetivos que acima já assinalamos, estabelecendo, para tal fim, as normas básicas para a organização do Instituto Italo-Latino-Americano; normas essas que se enquadram nas adotadas para instituições semelhantes de âmbito internacional.

Nessas condições, a Comissão de Relações Exteriores opina favoravelmente ao PDL número 37, de 1966.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1966. — *Benedito Valladares*, Presidente: *Antônio Carlos*, Relator. *Heribaldo Vieira* — *Menezes Pimentel* — *Mem de Sá* — *Nelson Maculan*.

PARECER Nº 798, DE 1966

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 37, de 1966 (nº 284-A de 1966, na Câmara), que aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, em 1º de junho de 1966.

Relator: Sr. Senador José Leite

O Sr. Presidente da República, pela Mensagem número 466, de 3 de agosto em curso, submeteu à aprovação do Congresso Nacional o texto do Convênio Internacional para a constitui-

ção do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma a 1º de junho de 1966, entre os países da América Latina e da Itália.

De finalidade cultural, científica, técnica, social e econômica, o referido Convênio destina-se a coordenar e desenvolver amplas investigações sobre os problemas e realizações dos países membros, naqueles setores de atividade.

De posse de dados positivos, e à luz de resultados alcançados, é de se esperar que interessantes medidas de intercâmbio e de assistência sejam tomadas, visando ao maior desenvolvimento dos países do nosso hemisfério e da Itália.

O Convênio, no intuito de promover o intercâmbio de artistas, cientistas e escritores das nações integrantes, propõe a organização de um centro de documentação e estudos, com seções sobre instituições, história e problemas italo - latino - americanos, estabelecendo medidas de assistência aos cidadãos italianos e dos outros países **participantes** que se dirijam às nações da América Latina com as finalidades assinaladas.

Ainda pelo presente ajuste técnico-cultural os bolsistas dos Países membros serão assistidos moral e materialmente nos estudos de especialização na Itália, sendo-lhes favorecida a realização de reuniões e o comércio de idéias e experiências entre intelectuais, técnicos e líderes sociais dos países membros.

Tal como em convênios similares, o de que trata o projeto em exame propõe, segundo critérios apropriados de rotação por temas e países, a realização de congressos, reuniões simpósios e exposições de cunho científico, técnico, artístico e cultural.

Como medida pragmática, de ordem administrativa, o Convênio confere a um Conselho de Representantes a competência de dirigir o Instituto nas suas múltiplas tarefas, mediante planos periódicos de trabalho.

O Convênio vem, como se vê, ao encontro das aspirações e dos interesses culturais, econômicos e sociais que ligam as nações latino-americanas à Itália, devendo-se ressaltar a alta conveniência de sua aprovação pelos resultados benéficos que dêle esperam as nações da América do Sul, no setor da cooperação científica e técnica.

Nestas condições, a Comissão de Educação e Cultura manifesta-se pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1966. — *Menezes Pimentel*, Presidente: *José Leite*, Relator, *Mem de Sá* — *Sigefredo Pacheco*.

PARECER Nº 799, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 37, de 1966, (nº 284. A-66 — na Câmara), que aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto Italo-Latino-Americano assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.

Relator: Sr. Antônio Carlos

O presente Projeto de Decreto Legislativo **visa** a aprovar o Convênio Internacional para a constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, firmado a 1º de junho do corrente ano em Roma, entre os países da América Latina e a Itália.

O texto do Convênio foi enviado ao Congresso Nacional através da Mensagem número 466, de 3 de agosto de 1966, a qual está acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, onde nos são dadas razões que bem demonstram o interesse de que, para nós, se reveste a matéria.

Favorável à proposição foram os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Relações Exteriores e Educação e Cultura.

No que nos compete opinar, inexistindo motivos que o possam obsta-

culizar, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1964. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente; *Antônio Carlos*, Relator. *Mem de Sá* — *Wilson Gonçalves* — *Bezerra Neto* — *Manoel Villaça* — *José Leite* — *Lobão da Silveira* — *Eugênio Barros* — *Pessoa de Queiroz* — *Lino de Mattos*.

O SR. PRESIDENTE (*Moura Andrade*): — O expediente lido vai à publicação. (*Pausa*).

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (não foi revisto pelo orador): — Sr. Presidente, antes de iniciar meu discurso, desejo prestar pessoalmente, porquanto meu Partido terá representantes para fazê-lo, homenagem simples, mas de todo o coração, à memória de Getúlio Vargas, na data de hoje, que assinala exatamente a passagem de mais um ano de seu trágico desaparecimento. Faça-o com todo o afeto e com o mais profundo sentimento de respeito e de simpatia à memória daquele homem extraordinário que conduziu os destinos deste País durante cêrca de quinze anos.

Getúlio Vargas, para mim, foi um dos gênios políticos da América Latina. Sua compreensão dos problemas sociais e políticos, seu trato no processo da coisa pública, a sua capacidade administrativa, a sua coragem ao introduzir um sistema novo na questão social, ao tempo considerada, uma questão de polícia, tudo isto, Sr. Presidente, realça a personalidade daquêlê homem singular que foi, sem dúvida, o maior reformador da vida social do Brasil, em todos os tempos.

Prestada esta homenagem, em meu nome pessoal, porque, como declarei, meu Partido terá de fazê-lo através de um dos seus representantes nesta Casa, passo a ler o discurso que redigi.

(*Lê*):

Sr. Presidente, tenho, para mim, influenciado como veada de intangível, que os partidos políticos de oposição não podem ser marginalizados dos rumos governamentais. Eles representam parcelas da vontade popular. São núcleos arrematados que inspiram respeito pela formação ideológica, polarizadora dos seus adeptos. São expressões representativas da consciência nacional.

Se lhes é desfavorável a circunstância de representarem um poder minoritário, em face do pronunciamento inequívoco da maioria política da nação, sobram-lhes as condições de autoridade e respeito no ângulo dos melhores preceitos da democracia.

Governo e Oposição, centro de uma estrutura política honesta e sábia, não podem constituir forças que se contrapõem e se conflitem com aquela obsessão sistemática dos que se entregam às paixões em detrimento do bem comum. Se os que governam em nome da maioria popular, traçam os rumos a seguir da busca da felicidade individual e coletiva, os que se aglutinam em programas diferentes aproximam-se dos primeiros pela identidade que assinala o estuário comum onde vão desaguar todas as correntes políticas bem intencionadas da opinião nacional. Estuário comum Sr. Presidente, que é, como assinalai a felicidade do homem e da coletividade que todos procuramos.

Um governo que marginaliza as oposições e menospreza as suas nobres atitudes, dentro da boa técnica política pode ser tudo menos um poder com legitimidade democrática.

Uma oposição, obstinada, cruel e violenta que se lança ao combate feroz a tudo e a todos, sem auscultar

os designios do interesse público, pode ser tudo menos uma força coletiva de bem-estar social.

Longe de mim, Sr. Presidente, defender a submissão e a covardia. Sou dos que pensam que os governos passam e só o povo é eterno.

As oposições que se acomodam com o arbítrio dos que governam desmoronam-se e apodrecem. Perdem o respeito e a confiança. Desertam da missão penosa, mas, heróica e nobre, de fiscalizar, reagir e resistir. É o meu pensamento, Sr. Presidente. É o meu rumo. É a minha formação política, moral e cultural.

Não me animarei a combater, nesta Casa proposições só pelo fato de que elas emergiram do governo ou dos parlamentares que o apóiam. Mas, não hesitarei em pronunciamentos que desagradem os poderosos, em face dos desacertos, das violências das injustiças, do arbítrio e da perseguição.

Não poucas vezes, ocupei esta tribuna para advertir o jovem e honrado Chefe do meu partido, deposto da Presidência da República pela Revolução. Havia erros evidentes e perigos sociais. Defendi-o, quase sózinho, quando os mandatos populares eram cassados pelo poder das nossas gloriosas Forças Armadas.

Hoje, é necessário dizer, Sr. Presidente, que a Revolução matou as esperanças maiores daqueles que viam nela a alvorada de um novo mundo de tranqüilidade, progresso e bem-estar coletivo. Ninguém lhe pode negar o mérito de certas conquistas evidentes. Estamos entrando no equilíbrio orçamentário. Afastaram-se as ameaças de subversão e desordem social. Firmou-se a estabilidade cambial. Muitas obras assinalam o desejo governamental de se consolidar uma política de desenvolvimento. Mas, não é tudo.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Permite-me interromper o discurso de V. Exa.?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Com muito prazer.

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – Antes que V. Ex.^a prossiga em outras considerações, desejo confirmar o que V. Exa. está dizendo sobre cassação de mandatos. V. Exa. está naturalmente com a sua consciência tranqüila, porquanto fez mais do que está agora fazendo, por ocasião da cassação do mandato do Senador Juscelino Kubitschek. Foi talvez V. Exa. um dos poucos que levantaram a sua voz contra essa medida. Devo a V. Exa. este testemunho, que toda a Casa poderá confirmar.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Agradeço a intervenção honrosa de V. Exa. e devo declarar que não me arrependo nem me arrependerei da atitude que tomei, naquelas oportunidades, numa delas defendendo o meu Chefe, contra aqueles que alegavam, como fundamental elemento de sua deposição, considerá-lo chefe dos elementos comunistas que buscavam imperar no Brasil. A verdade me impunha à consciência que o dissesse. Muitos contatos tivera com aquele Chefe de Estado, Chefe de meu Partido, mas, a despeito do cuidado que eu tinha em examinar as possibilidades de uma inclinação governamental para a extrema-esquerda, em nenhuma oportunidade senti V. Exa. outro sentimento que não fosse o de repulsa a essa ideologia exótica que se chama Comunismo Internacional. Quanto ao Presidente Juscelino Kubitschek, ao ensejo da cassação contra essa medida, devo a V. Ex.^a ção de seu mandato, tive também de ocupar esta tribuna movido por sen- dade, assinalando a grandeza de seu Governo, não só no terreno do desenvolvimento econômico do País mas, sobretudo – e é o que mais me sensibilizava – no sentido de resolver o problema calamitoso da região nordestina, ou seja, do Polígono da Sêca.

Defendi-o e ainda hoje me animo a dizer, desta tribuna, à Nação que considero o ex-Presidente, cujos direitos políticos estão cassados, uma das maiores figuras deste País – homem que honra o quadro dos maiores administradores da Nação Brasileira.

Agradeço a V. Exa.

Prosseguindo, Sr. Presidente, dizia eu, ao referir-me às conquistas evidentes da Revolução, que se observa o desejo governamental de consolidar uma política de desenvolvimento. Mas não é tudo.

(Retomando a leitura)

A Revolução divorciou-se do povo. Decepcionou os que a receberam como movimento de salvação nacional. A prova daquele divórcio é se ter cassado ao povo o direito elementar de eleger os seus próprios governantes. Temor do povo.

A eleição indireta é a negação da soberania popular. É o retrocesso de nossa civilização política.

Esperava-se um rumo novo de reconstrução do país, com a estrutura da ordem em todos os setores da vida nacional. Uma nova ordem que erradicasse os erros de nossa vida político-partidária e em que se mobilizassem governo e nação para solução dos grandes problemas desta pátria. Uma nova ordem, sem discriminações partidárias, que se impusesse à admiração e à simpatia pública, pelo império da justiça e pelo respeito à democracia. E o que vemos, Sr. Presidente?

A Revolução é hoje uma força político-partidária. O seu Chefe é o honrado Marechal Presidente da República.

A nação, que poderia estar em suas mãos, unida e forte, na grande obra idealizada e proclamada de salvação nacional, foi por ele dividida.

Dividida em duas correntes de anômala arremimentação. Os incondicionais do governo. E os inconformados com a política do governo. Não houve programas que emergissem da consciência popular. Tudo feito às pressas e compulsoriamente. Dentro de cada uma dessas organizações há gregos e há troianos. Há puros e impuros.

Que partidos são esses, Srs. Presidente? Qual o critério de sua arremimentação? Será que o atual partido do governo seja realmente o partido da Revolução?

SR. JOSÉ GUIOMARD: – Permite V. Exa. novo aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Com todo prazer!

O SR. JOSÉ GUIOMARD: – V. Exa. agora trata de tema que merece o meu reparo: o próprio Governo não considera esses organizações como partidos propriamente ditos, tanto o que tem usado terminologia "organizações" com atribuições de partidos políticos. V. Exa. está prejudgando a intenção do Governo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – V. Exa. há de ter notado a que ora chamo partido, ora organização. Na verdade, o que se conhece de público, o que o povo sabe é que a Nação está dividida em dois partidos – a ARENA e o MDB – um chefiado pelo Presidente da República, outro, por elemento que tanto nos honra com suas luzes, com sua sabedoria e patriotismo – o Senador Oscar Passos.

Indagava eu, Sr. Presidente: Será que o atual partido do Governo é, realmente, o Partido da Revolução?

(Lendo)

Não, Sr. Presidente, porque a Revolução já se destruiu a si própria, prometendo a consolidação da democracia, e se transformando depois numa organização de força material, desassociada do povo. Não, porque os grandes líderes do movimento se en-

tredeveram, em choques de opiniões, e muitas cabeças já rolaram na guilhotina das discriminações pessoais e partidárias.

Não, porque é o próprio e honrado Chefe da Nação quem intervem na escolha de governos estaduais e municipais, na busca dos homens que lhe inspirem confiança pessoal.

Não porque é o grande Marechal, arrimado no prestígio das nossas respeitáveis e gloriosas Forças Armadas, quem suprime liberdades democráticas e seleciona colégios eleitorais até nas Assembleias Legislativas. Cassa direitos políticos de homens honrados para assegurar a vitória dos candidatos de sua preferência.

Não, porque nenhuma Revolução democrática poderá anuir em que uma Constituição, cuja vigência o Ato Constituinte manteve, passasse a se transformar em instrumento sem vitalidade, sem respeito, face à delegação de poderes totais e absolutos outorgados nas mãos de um só homem.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO: – Pois não!

O SR. NOGUEIRA DA GAMA: – Respondendo ao aparte do nobre Senador Pelo Acre, e aproveitando justamente o que V. Exa. declarou há pouco, sobre a nomeação de governadores poderíamos dizer que o importante não é sabermos se temos organizações ou partidos, e sim o registrarmos o fato exdrúxulo e inaceitável de que a revolução criou um regime novo de democracia imposta, de democracia compulsória!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – O que vale dizer que não é democracia.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA: – Exatamente.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Agradeço a intervenção honrosa de V. Exa..

(Lê)

Sr. Presidente, tenho – quero repetir – o mais profundo respeito e admiração pelas virtudes pessoais do insigne Marechal Castelo Branco.

Mas, como Chefe do Governo, enquanto não se suprimir a palavra aos homens que ainda detêm mandato popular não posso conceituá-lo, fora dos quadros ditatoriais que assinalam, neste momento, a estrutura política brasileira. Felizmente éle próprio tem se esquivado de usar todos os poderes que lhe foram outorgados.

Admito a legalidade do Ato Constituinte da Revolução. Refiro-me ao primeiro Ato Institucional que definiu a nova ordem jurídica do país e delimitou o ângulo de atribuições dos Poderes da República.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Com todo o prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Louvando as palavras que V. Ex.^a está a proferir, quero assinalar que a não utilização de certos poderes é comumente pior do que a prática de tais poderes. É que, não usando dos poderes, arbitrários na sua totalidade, mas também não os revogando o Governo dispõe sempre do instrumento de ameaça contra todos os cidadãos e, particularmente, contra os seus adversários.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – E V. Ex.^a teria razão em discordar, nessa parte, de mim.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Não há discordância.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Entendo bem..

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Estou apenas, indo ao encontro do pensamento de V. Ex.^a.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – ...ainda porque, como sabe V. Ex.^a, a ameaça, a injustiça feita a um é ameaça a todos. De modo que, depois de praticados os atos arbitrários, continuando o Presidente com os poderes, discricionários, que tem, pesa sobre todos nós a ameaça das injustiças contidas anteriormente.

Prosseguindo, Sr. Presidente, dizia eu:

(Retomando a leitura)

Tudo quanto se conferiu depois ao Presidente ou dêle emergiu, como atos institucionais ou reformas à Constituição de 1946, mantida pelo Ato Constituinte, é ilegalidade, é arbítrio, é abuso do poder. Constituídos os Poderes pelo Órgão Revolucionário Constituinte, nada mais se poderia alterar substancialmente. Só o Congresso Nacional poderia fazê-lo em forma legítima e pacífica; ou uma nova Revolução que eclodisse, contrária aos objetivos da primeira, que se arrogasse em novo Poder Constituinte.

Ninguém ignora a origem doutrinária do Poder Constituinte. Todos conhecem os traços de separação ou distinção entre êle e os Poderes Constituídos. O primeiro, arrimado na força armada ou desarmada e o poder elementar, primário, que instítue a nova ordem jurídica fundamental. Elabora a Constituição. O segundo, o Poder Constituído, está subordinado à área da competência que lhe foi outorgada pelo primeiro. Isso vale dizer, Sr. Presidente que a Constituição de 1946, com as restrições imposta pelo primeiro Ato Institucional, Ato Constituinte, não mais poderia ser alterada por Atos Constituintes posteriores. Só o Congresso Nacional, Poder Constituído, poderia alterar ou emendar, nos limites de sua competência, o conteúdo da nova ordem jurídica fundamental do país.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Permite V. Ex.^a nova intervenção?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Com todo o prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Exatamente na linha do pensamento que V. Ex.^a está expondo também opinou, em princípios de 1965 em discurso que proferiu em Terezina, o Presidente Humberto de Alencar Castello Branco. Declarou êle ali que sabia não ter competência para baixar outro ato Institucional. Mas, depois disso, já baixou dois!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Agradeço a intervenção de V. Ex.^a que, na verdade, é importante em face da matéria, que estou tratando.

(Lê)

Felizmente Sr. Presidente essa democracia anômala em que vivemos vai ter o seu fim. E precisa ter pois não é possível deixar nas mãos do Presidente da República, com a mais agressiva atitude de eliminação da soberania popular, todos os poderes que enfeixam a ordem jurídica de uma país.

Nós confessamos os nossos próprios erros. Queremos evitá-los no futuro.

Sejam incorporados na Constituição nova, que o Congresso terá de elaborar, tudo quanto possa aperfeiçoar a Democracia impedir a subversão e moralizar os processos administrativos.

Mas vamos da ao país uma ordem jurídica estável.

A instabilidade das leis fundamentais significa a intranqüilidade, a violência, a desordem, incompatíveis com os nossos foros de civilização e com os índices da cultura brasileira.

O Chefe de um governo Revolucionário, com os ideais proclamados de salvar a nação e consolidar a Democracia, não pode trasmudar-se, *data venia*, em chefe de um partido político, dividindo a nação. Os males decorrentes dessa atitude desastrosa e aniquilam as forças morais da Revolução. E os desastres que têm ocorrido comprovam a afirmativa.

O Chefe do Governo e Chefe do Partido viu-se na contingência de se perder no abismo da parcialidade. Terá de estender o palio de segurança e de proteção aos seus correligionários. E dentre eles, será que não mais se encontrem os maculados pela corrupção, os subversivos, os negociastas, os aliados dos trustes internacionais, os espoliadores das nossas riquezas minerais, os defraudadores da verdade eleitoral, os degradadores da democracia pela compra do voto e corrupção do eleitor?

Sr. Presidente — Todos nós temos consciência plena dos acertos e dos erros da Revolução. Nenhum de nós foge ao dever de proclamar as virtudes pessoais do honrado Marechal, Presidente da República. O que se impõe, entretanto, é a solução dos grandes problemas nacionais, extirpando-se o sofrimento de um povo, desalentado e faminto. Tudo sob a égide de uma ordem jurídica estável, com a harmonia e independência dos Poderes da República e a restituição ao povo de suas prerrogativas democráticas.

Seja a nova Constituição, elaborada pelo Congresso Nacional, o melhor fruto dessa Revolução. Seja a nova Carta, Sr. Presidente, a segurança de uma nação que necessita de ordem jurídica e paz social, para ser forte feliz e próspera.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): — Tem a palavra, por cessão do Sr. Senador Aurélio Vianna, o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO (não foi revisto pelo orador): — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero agradecer ao eminente Líder do MDB, ao condutor do nosso pensamento nesta Casa, Senador Aurélio Vianna, pela delicadeza de ceder-me a vez para falar sobre o grande Presidente Getúlio Vargas. (*Lendo*)

Quando se aproxima o termo de meu mandato, como representante do nobre povo paraibano nesta Casa, desejo cumprir um dever, que assumi perante a minha consciência de brasileiro e de político, rendendo a minha homenagem de Senador da República à memória do Presidente Getúlio Vargas, na data em que recordamos o seu infausto desaparecimento.

Pertencço a uma geração de homens públicos sobre os quais Vargas esteceu a fascinação de sua personalidade política.

Quando o busco dentro de mim, no meu mundo de reminiscências pessoais, posso vê-lo nitidamente sob luzes diversas, cada uma das quais lhe mostra uma feição peculiar da individualidade.

Vejo-o na arrancada épica de 1930, lenço vermelho ao pescoço, chefe indiscutível do movimento revolucionário que clareou de novas esperanças a consciência cívica desta Nação, e posso reafirmar, sem receio de ser contestado, que ninguém foi mais sereno que ele na hora de seu triunfo.

Entre a velha República, que exaurira os seus valores substanciais no exercício da vida política e a nova República, que se implantara com o sonho dos jovens oficiais irmanados

nos políticos jovens, Vargas era mais um ponto de conciliação que uma perspectiva polêmica.

Ele trazia em si, como cabedal político, a experiência do regime superado e o sonho de uma Nação redimida. Seu gênio político consistiu em encontrar na hora da mudança de governo o ponto de equilíbrio que elidiria as dissensões irreduzíveis. Não foi o executor de vinganças, mas o modelador da concórdia, até onde podia levar, entre a impaciência de muitos de seus companheiros, a influência de sua palavra decisiva. Aos poucos, a Nação soube reconstruir-se, na harmonia das gerações. E um novo impulso fecundo foi dado no sentido da solução de seus problemas mais profundos — aqueles problemas que desafiam a pertinácia do homem público, o destemor do estadista e a paixão nacionalista do brasileiro.

Sempre que tento definir-lhe a figura sedutora, para encontrar o traço marcante de sua personalidade, o que logo se impõe ao meu reconhecimento é a fibra do patriota. Não do patriota extrovertido e ruidoso, que amasse a Pátria com uma paixão tempestuosa — mas do patriota de afeição profunda, para quem a Pátria é o princípio e a essência do sentimento cívico.

Pode-se dizer que ele trouxe do bérço essa vocação superior. Nascido na região da fronteira, podendo assim alcançar com os olhos a linha divisória de sua terra. Vargas amou-a com o instinto de sua defesa objetiva. Por outro lado, talava no seu sangue a tradição da luta política, a dedicação à sua terra e à sua gente, a paixão por um Brasil em consonância com as suas possibilidades e os seus recursos naturais.

Tolerante por pendor natural e por experiência da vida, Vargas seria vítima acerba de seus opositores. O desfecho trágico de seu destino, último ato de uma existência consagrada a bem servir a sua Pátria, ficará na história da humanidade como uma lição pungente — a lição do homem que perde por um momento o controle de si mesmo, e ainda assim pensa no seu povo, e sonha com um futuro melhor para os seus concidadãos.

Vargas foi também para mim o amigo. Dêle posso dizer igualmente como seu ex-auxiliar que recebi as lições de seu espírito, como político de gênio, e as lições de seu coração, como homem de nobres sentimentos.

Aparentemente frio, guardando uma certa distância no seu convívio, ele possuía entretanto um magnetismo pessoal, de que ainda guardamos boa memória e que suscita dentro de nós uma ressonância de saudade.

Há quem presuma que ele fôsse guiado apenas pelo gosto do poder na sua vocação política. Em verdade, o que o impelia para a posição de liderança que exerceu, na Chefia dos destinos de nossa Pátria, era o gosto de construir, o enlevo de realizar, a capacidade de converter em realidade os seus sonhos de grande brasileiro.

Sem ele, sem a sua combatividade, sem a sua pertinácia, não teríamos no Brasil de hoje a grande indústria siderúrgica, primeiro passo para a redenção econômica desta Nação.

À medida que nos distanciarmos dêle, iremos apreciá-lo acima das paixões suscitadas pelos antagonistas políticos, e então se há de ver que ele foi, realmente, no seu tempo, a maior figura política do Brasil.

No transcurso de mais um aniversário de sua morte quero deixar registrado nos Anais do Senado da República o meu depoimento pessoal.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO: — Com muito prazer.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Na oportunidade em que V. Ex.^a pronuncia formoso discurso, oração bela sob todos os aspectos, na forma, no fundo, no sentido, declaro que V. Ex.^a não somente fala em seu nome pessoal, como por delegação e em nome de toda a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro nesta homenagem póstuma à figura inextinguível do Presidente Vargas.

O SR. RUY CARNEIRO: — Agradeço a intervenção do eminente Líder do meu Partido, Senador pelo Estado da Guanabara, Aurélio Vianna, manifestando solidariedade à homenagem de saudade que prestamos à memória do grande Presidente Getúlio Vargas. O aparte de V. Ex.^a irá abrilhantar o meu discurso.

(*Lendo*)

Honro-me de ter sido seu amigo, desvanço-me de o ter admirado, rejubilo-me de poder reafirmar aqui o sentimento de minha veneração por ele, quando a sua figura é uma exclusiva ressurreição de nossa memória.

Depois dêle, ninguém soube recolher, com iguais virtualidades e iguais virtudes, a bandeira de liderança que ele empunhou, para dar voz aos humildes no clamor das reivindicações populares.

Na controvérsia das idéias políticas, sabendo que a fome e a opressão constituem más conselheiras, ele procurou levar a massa trabalhadora por um caminho de esperança, de modo que ela não ouvisse o canto da sereia das soluções extremadas.

O SR. PEDRO LUDOVICO: — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO: — Pois não.

O SR. PEDRO LUDOVICO: — Getúlio Vargas foi um tolerante e um bravo. Tolerante, porque não gostava de violência e nem a aconselhava. Posso dizer isso porque convivi com ele mais de dezoito anos. Bravo porque, no início de sua maior vitória, que foi a Revolução de 1930, antes de partir com as tropas gaúchas de Pôrto Alegre, disse: "Só voltarei vitorioso". Depois quando assossado pelo inimigo, disse também que só sairia do Palácio do Catete morto. Honrando sua palavra só saiu de lá morto.

O SR. RUY CARNEIRO: — Agradeço o testemunho valioso do bravo chefe goiano, o nosso companheiro Senador Pedro Ludovico. S. Ex.^a foi um dos auxiliares também de Getúlio Vargas e tem autoridade para dar êsse depoimento a toda a Nação.

(*Lendo*)

Vargas viu, com extraordinária clarividência, o diálogo áspero do mundo contemporâneo, e tratou de preparar as massas proletárias do Brasil para uma solução de ordem democrática.

Muitas vezes, ao meditar na sua mensagem política, recorro a alguns de seus pronunciamentos mais significativos, e sinto que o Brasil, se em muitas ainda se equivoca na questão nacional, não é por falta de quem não o tenha alertado com a boa doutrina, lastreado ainda essa doutrina com as decisões de seu governo.

Esta hora da vida brasileira está a reclamar a lição de compreensão e tolerância de Getúlio Vargas. É preciso que nos identifiquemos na defesa do povo brasileiro. Que saibamos discernir onde está o interesse nacional e a cobiça Internacional. Que tenhamos disposição de luta para afirmar o direito de nossa Pátria a um lugar de destaque no concêrto das

grandes Nações. E que sobretudo tenhamos fé em nós mesmos, do nosso espírito construtivo, na consciência de nossa originalidade, na certeza de que temos um papel a assumir em face da História.

Somos a maior Nação católica do mundo. Orienta-nos a coesão da unidade como força nacional. Temos arralgada em nosso espírito a vocação democrática e sabemos o que significa o exercício da liberdade.

Recordados o exemplo de Vargas, proclamando a beleza cívica de sua lição política, neste novo aniversário de sua morte, reaviva-se em nós a confiança no Brasil unido e democrático, isento de paixões e de ódios. Esse Brasil com que Vargas sonhou não pode ser uma utopia, mas sim uma realidade tangível, pois não é outro o compromisso de todas as vozes democráticas da Nação, e essas vozes estão nos quartéis e nas universidades, nas oficinas, nos campos e nas ruas, nas forjas e nas academias, na imprensa e no parlamento.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, honra à memória de Vargas que sonhou com o Brasil unido próspero e democrático. E abençoados seja o seu destino de estadista, de líder político e de grande brasileiro. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Sr. Presidente, desisto da palavra em favor do nobre Senador Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): — Tem a palavra o Sr. Senador Rui Palmeira.

O SR. RUY PALMEIRA (Iê o seguinte discurso): — Senhor Presidente, Srs. Senadores, Alagoas acaba de perder um filho que, na verdade, pode ser apresentado como um exemplo.

Falo de André Papini Góis. Na vida funcional, era ele advogado e Fiscal do Imposto de Consumo. Em certo tempo incursionou também na política do meu Estado. E chegou a ser deputado à Assembléia Legislativa de Alagoas. Mas, cedo abandonou a política. Não lhe seduzia o "vale tudo" em que procuravam transformar essa nobre atividade.

André Papini Góis era um ser humano com marcantes virtudes de bondade e de retidão.

Somando alguns desencantos e decepções, ficou sendo apenas um homem que acompanhava com emoção os problemas da comunidade.

Não era, entretanto, um indiferente. À sua extraordinária sensibilidade não ficariam ausentes as deformações e contradições da vida coletiva, nem os dramas individuais, que às vezes, se perdem no cotidiano, não e sem deixar a marca de experiências e de ensinamentos.

Distante da atividade política, que lhe custou tão grandes sofrimentos e sacrifícios, ele continuou a ser um apaixonado pelo bem público, nunca distanciado do fato humano e social.

A vida para ele não era o seu dia, o seu problema particular, a sua casa, embora vivesse efetivamente para sua casa, desde que constituía um lar.

Se imperativo era para ele construir o seu mundo interior, importante também era o mundo dos outros, o mundo de cada um, o mundo na de todos nós.

A dor que mais o afligia não era a que ele suportava em silêncio, estoicamente mas a que atormentava a universalidade dos outros.

Profundamente humano extraordinariamente humano, sinceramente

humano, buscava a cultura, não apenas como um instrumento de saber e de conhecimento, mas, sobretudo, como um recurso para atender aos impulsos de sua sensibilidade.

André Papini Góis era um invencível lutador pelas transformações que ele imaginava poderem reduzir ou eliminar as arestas dos sofrimentos da humanidade.

Por essa obstinação do seu generoso ideal pagou um penoso tributo e encontrou muitas dificuldades e obstáculos na sua vida, que foi curta e intensa.

Ninguém o dissuadiu, jamais, dos pontos de vista que firmavam suas convicções íntimas.

Se não se apegasse tanto à fidelidade dos seus princípios e de suas convicções, talvez, lhe tivesse sorrido uma existência tranqüila, serena e sossegada.

Preferiu, entretanto, enfrentá-la, povoada de percalços, de agonias e de aflições.

Mas se era extremamente humano, não era somente essa qualidade que o fazia raro e personalíssimo.

Singular nêle era, sobretudo, o seu sentimento de honestidade. Era honesto em tudo e com todos. Nos atos e nas intenções. E ninguém o excedia na correção pessoal. Como na afabilidade do trato. Era um homem suave, embora decidido e bravo.

Amigo, não era, porém apenas o amigo do tratamento cordial, que exercitasse as maneiras urbanas. Sua amizade era da solidariedade, da assistência constante, do convívio fraterno e saudável, da identidade, do afeto sincero e sem reservas.

Por isso, suas relações de amizade não se substituíam, mas se acumulavam. Era essa riqueza que o seduzia.

Como advogado, atuou, de preferência, no campo da advocacia trabalhista. Era a que lhe oferecia mais oportunidades de lutar contra a injustiça social.

Funcionário público, cumpria os seus deveres com eficiência, com inflexibilidade e com competência, sem, entretanto, ser insensível ao que havia de humano em quantos assuntos tratasse.

Por isso no Ministério da Fazenda, no serviço público federal, contava sempre com o respeito e a amizade dos mais destacados e dos mais humildes. Quantos desses amigos de função, numa constância comovedora, não lhe levaram sua solidariedade e sua angústia ao leito de dor do companheiro!

André Papini foi o exemplo de homem de bem, com autênticas virtudes de cidadão. De amigo.

Mas se era o bom amigo e o exemplar cidadão, não lhe faltavam igualmente atributos de inteligência e de combatividade.

Jornalista espontâneo, poucos escreveriam com mais expressão a crônica leve ou o artigo polêmico, inflamado.

Teve em Alagoas uma fase de atividades jornalísticas que assinalou sua passagem pelo periodismo da Província.

Convivi com ele numa época agitada e turbulenta da vida política. Juntos, lutamos em memoráveis instantes da vida, alagoana. Cimentamos, naqueles idos, uma estima que nunca diminuiu de intensidade.

Naquele tempo, ainda jovens fizemos jornalismo fomos às trincheiras, na defesa de ideais patrióticos. E de volta, sofremos irmanados o ostracismo que nos impôs a mim, a ele a Carlos Gomes, a João Palmeira, a Júlio Costa Barros e a muitos outros a contingência política de então, do nosso Estado.

Eis em rápidos traços e reminiscências a figura desse nobre alagoano que morreu, recentemente.

Não poderia — Senhor Presidente — deixar de pronunciar estas palavras.

Elas não brotam apenas do coração do amigo ferido e desolado. Do amigo que perdeu um grande amigo. Elas irrompem da alma do conterrâneo, entristecido, mas consciente de que cumpre um testemunho de sinceridade, louvando uma vida, marcada pela correção, pelo idealismo, pela inteireza moral, pelo total devotamento ao dever e pelo invulgar espírito de humanidade. (O orador é abraçado.)

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, nos termos do art. 163, parágrafo 2º, do Regimento.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Sebastião Archer
Domicio Gondim
Barros Carvalho
Arnon de Melo
Antônio Balbino
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
João Abrahão

O SR. PRESIDENTE (Joaquim Parente): — Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1966 (nº 3.721-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-Lei nº 7.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis (ns. 760 e 761 de 1966), das Comissões — de Projeto do Executivo e de Finanças e dependendo de pronunciamento: — da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda; — das Comissões de Projeto do Executivo e de Finanças, sobre a emenda:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para emitir parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda.

O SR. EURICO REZENDE (para emitir parecer) (sem revisão do orador): — Senhor Presidente, a Emenda nº 1, de autoria do nobre Senador Domicio Gondim, incide sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 175, cuja ementa é a seguinte:

“Convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-Lei nº 7.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências”.

A proposição subsidiária tem o seguinte texto, e se convertida em disposição legal vai substituir o Art. 4º do projeto:

“Os saldos provenientes da não aplicação das taxas adicionais de que trata o Art. 1º, serão recolhidos, dentro de 90 dias, pelas estradas de ferro ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, na qualidade de depositário legal desses recursos, e creditados

em favor do Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários, (FNIF), à ordem e disposição do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF).”

Objetiva-se, então, e tão-somente, dar uma nova redação.

A Emenda proposta não altera o quadro jurídico-constitucional do projeto. Quanto ao seu merecimento, dirá melhor o órgão técnico específico da Casa, que é a Comissão de Projetos do Executivo.

Isto pôsto, Senhor Presidente, o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda, remetendo o exame da sua substância à Comissão de Projetos do Executivo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): — O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável à Emenda.

Faltam os pareceres das Comissões de Projeto do Executivo e de Finanças.

Tem a palavra o Sr. Relator da Comissão de Projetos do Executivo, Senador Mem de Sá, para emitir parecer.

O SR. MEM DE SÁ (para emitir parecer. Sem revisão do orador): — Sr. Presidente, conforme o ilustre Senador Eurico Rezende acaba de dizer, está em exame para receber parecer das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, das quais sou eu, o Relator, a Emenda apresentada a esse Projeto de Lei da Câmara nº 175, pelo Senador Domicio Gondim.

A Emenda é ao art. nº 4 do Projeto. Esse artigo manda que os saldos provenientes da não aplicação das taxas de que trata o projeto de lei fôsse recolhidas ao Banco do Brasil, ficando à disposição do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

A Emenda do Senador Domicio Gondim limita-se a substituir o Banco do Brasil pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, como depositário desses saldos. E o ilustre autor justifica com o Art. 36, da Lei nº 2.973, de 1956. É a última lei sobre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, e eu creio que S. Exa. tem razão. Em verdade, trata-se de recolhimento de saldos não aplicados de taxas adicionais do Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários.

Ora, o Banco do Brasil e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico são bancos oficiais, sendo que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico é autarquia e o Banco do Brasil é uma sociedade de economia mista. Mas, mesmo sendo sociedade de economia mista, é banco tipicamente oficial, empresa do Estado, indiscutivelmente.

De modo que, para a segurança do recolhimento, para a tranqüilidade do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para a perfeita exação no cumprimento dos objetivos do projeto, tanto faz que os saldos sejam recolhidos ao Banco do Brasil ou ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Parece-me, contudo, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, como propõe a emenda, é o mais indicado, porque se trata de uma autarquia criada precisamente para a aplicação de receitas públicas em investimentos. Os fundos que alimentam o Banco de Desenvolvimento Econômico são provenientes de receitas públicas, de empréstimos feitos de Estado para Estado ou do próprio Banco diretamente a bancos internacionais ou a órgãos internacionais de financiamento. A sua finalidade é precisamente servir ou de origem ou de matriz, ou de recursos para investimentos.

Aqui se trata justamente de recolhimento de saldos de Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários, de modo que está perfeitamente de acordo com a índole, a natureza, os objetivos e finalidades do Banco.

Digo mais que esta emenda me foi sugerida por ocasião de elaborar o parecer na Comissão de Projetos do Executivo. Só não a acolhi, naquela oportunidade, porque, sendo eu relator na Comissão de Projetos do Executivo, sendo o projeto de origem do Poder Executivo e havendo a exposição de motivos do Ministro da Viação e Obras Públicas sugerido que o recolhimento fôsse feito ao Banco do Brasil, entendi que deveria atender preferencialmente à solicitação do Ministro. Mas penso que não haverá nenhum inconveniente, nem para o Ministério nem para o Governo, nem para a Nação, em que esses saldos sejam recolhidas ao Banco que, como disse, é a instituição mais adequada para a finalidade que o projeto teta em vista.

Assim sendo, o meu Parecer é favorável.

Devo acrescentar que ainda me preocupei com o problema da tramitação do Projeto tendo em vista que, a partir da próxima semana, sabidamente, a Câmara dos Deputados vai ficar num período de recesso branco. Também a este respeito não há problema que desaconselhe a aprovação porque, de acordo com o Regimento ou a Resolução adotada, as emendas do Senado, desde que não rejeitadas pela Câmara, dentro dos dez dias seguintes, são consideradas aprovadas. E, portanto, esta emenda, sendo aprovada pelo Senado, ficará incorporada ao Projeto e tida como aprovada pela Câmara pelo decurso do decêndio.

Nestes termos, Sr. Presidente, como relator das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, dou parecer favorável à Emenda. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): — Os três pareceres, da Comissão de Constituição e Justiça, através do Senador Eurico Rezende, e de Projetos do Executivo e de Finanças, por intermédio do Senador Mem de Sá, foram favoráveis.

Em votação o Projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 175, DE 1966

Convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-Lei número 7.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam convalidados, até o exercício de 1964, na conformidade da sua real aplicação, os investimentos feitos pelas estradas de ferro, com os recursos provenientes das Taxas de Melhoramentos e Renovação Patrimonial criadas pelo Decreto-Lei número 7.632, de 12 de junho de 1945, observadas as disposições constantes da presente Lei.

Art. 2º As estradas de ferro diretamente administradas, concedidas ou incorporadas à Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), estas por intermédio da sua Administração Central, ficam obrigados a apresentar ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), dentro de 30 (trinta) dias, um quadro demonstrativo desses fundos, na forma aprovada pelo Conselho Ferroviário Nacional (CFN), compreendendo os recursos deles provenientes, aplicados ou não, a partir

da última tomada de contas dos referidos fundos.

Art. 3º O Conselho Ferroviário Nacional (CFN) receberá as demonstrações de aplicações dos recursos provenientes das taxas referidas, já com parecer dos órgãos técnicos e apreciação da Diretoria-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), pronunciando-se sobre sua aprovação.

Parágrafo único. O Conselho Ferroviário Nacional (CFN) tomará as providências necessárias, se evidenciada qualquer malversação na aplicação das referidas taxas adicionais, e promoverá a apuração das responsabilidades, se for o caso.

Art. 4º Os saldos provenientes da não aplicação das taxas adicionais de que trata o artigo 1º serão creditados em favor do Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários (FNIF) e recolhidos ao Banco do Brasil, pelas estradas de ferro, a ordem e disposição do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), dentro de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Dentro de 30 (trinta) dias da retificação do recolhimento dos saldos a que se refere este artigo, as estradas de ferro submeterão ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), para a devida aprovação, pelo Conselho Ferroviário Nacional (CNF), novos programas de obras, serviços ou aquisições, com base nesses saldos.

Art. 3º De todas as obras efetuadas e materiais adquiridas por conta do Fundo de Melhoramentos (FM) e Fundo de Renovação Patrimonial (FRP), serão lavradas termos de incorporação ao patrimônio da estrada beneficiária.

Art. 6º A posterior aplicação dos recursos dessas taxas, fora dos programas aprovados pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), sujeitará a estrada a glosa de suas contas, dando-se as quantias por não-aplicadas, as quais se levantarão, como saldo, na conta das parcelas Fundo de Melhoramentos (FM) e Fundo de Renovação Patrimonial (FRP), correspondentes do Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários (FNIF).

Art. 7º Os recursos provenientes dos dois fundos a que se refere a presente Lei, relativos aos exercícios de 1965 e 1966, serão objeto de programas biennais especiais, elaborados pelas estradas e submetidos à aprovação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF), dentro de 60 (sessenta) dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Em votação a Emenda, com pareceres favoráveis.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1

Artigo 4º

“Os saldos provenientes da não aplicação das taxas adicionais de que trata o artigo 1º serão recolhidos, dentro de noventa dias, pelas estradas de ferro ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na qualidade de depositário legal desses recursos, e creditadas em favor do Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários (FNIF), à ordem e disposição do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF)”.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 2:

Votação em segundo turno do Projeto de Emenda à Constituição número 1, de 1965, de iniciativa do Senador Jose Ermirio, que dá nova redação ao § 1º do artigo 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica) tendo pareceres sob números 34 e 530 de 1966 – da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

Tendo figurado na Ordem do Dia durante seis sessões, esse Projeto de Emenda à Constituição pode ser votado pelo quorum de 34 Senhores Senadores, nos termos do Regimento.

Há na Casa 46 Senhores Senadores. A votação será nominal e os Senhores Senadores responderão “SIM” ou “NÃO” à chamada.

Tem a palavra ao nobre Senador José Ermirio, autor da emenda, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (para encaminhar a votação) (lé o seguinte discurso): – Senhor Presidente, Senhores Senadores, há os que visam na Emenda Constitucional de minha autoria laivos de inoportunidade. Entendem mesmo que vivemos hora imprópria para descontentar os governantes. Mas, como. A única oportunidade válida é a que coincide com o bem da Nação e se os governantes relatam em perceber o bom caminho não pode o Senado da República tornar-se sócio de tão perniciosa cegueira.

Não pedimos a consagração de um absurdo. Antes, defendemos o interesse legítimo, puro, que tem o Brasil de exigir maioria simples no controle acionário de empresas que comerciam com a sua riqueza mineral. Será que a assessoria governamental não dispõe de sensibilidade capaz para indicar ao Presidente da República ou o seu apoio político a necessidade de reagirmos brasilmente, pedindo aos legisladores que defendam o patrimônio comum uma legislação realista, lógica, que garanta, a expansão extrativa industrial e comercial das riquezas do nosso solo por maiorias brasileiras? Será que ao lançar esse apelo à consciência cívica dos meus pares, propondo tão pouco do muito a e corrigir, esteja eu me excedendo em zelo legiferante? Será, porventura, que o nosso país, abalado por uma demagogia dissolvente e desordenada pretenda recuperar-se dos equívocos de alguns políticos imaturos, lançando-se de corpo e alma a esse torvelinho entreguista, que está afogando as esperanças nacionais?

Bravos Senadores.

Amar o Brasil não é privilégio de ninguém. Mas não basta amá-lo, defendendo-o com as líricas manifestações da intenção. Necessário se torna praticar esse amor com atos objetivos, ainda que contrariados sejam os desinformados do Poder.

Meus colegas: trouxe com a minha representação nesta Casa o coração cheio de esperanças, a cabeça embranquecida pelo tormento da luta cotidiana e uma reserva inexaurível de amor pelo meu país. Talvez seja esta tribuna a minha última fronteira. Desejo-a, pois, límpida e atuante, para que o sol de minha luta a clareie sempre, defendendo a da noite obscurantista, do convívio com falsa glória e do pessimismo cívico, que apodrece a vontade. Peço a Vossas Excelências que vejam no meu apelo uma oração comovida pelo desenvolvimento de nossa Pátria. E, se puderem, rezem comigo pelo nosso engrandecimento.

Continuando a defender neste Plenário o Projeto de Emenda à Constituição número 1, de 1965, desejo fazer ainda algumas considerações que julgo da maior importância para conhecimento dos Senhores Senadores.

O México mexicanizou totalmente sua indústria mineral. Mesmo assim, em 1964, teve investimento de 1.500.000.000 de dólares, dos quais 157 milhões de capital estrangeiro, o que significa confiança no País. Sua siderurgia já atingiu a 2.700.000 toneladas por ano. É atualmente o maior produtor de prata no mundo com 41.000.000 de onças por ano. Produz ouro, alumínio, chumbo e zinco. É o terceiro produtor de enxofre e bismuto do mundo.

Chile. Produziu, em 1965, 640.000 toneladas de cobre. Com a nova lei de chilenização da indústria de cobre, vai atingir 1.000.000 de toneladas, segundo decisão do Presidente Eduardo Frei.

O Chile, que atualmente é o terceiro produtor de cobre no mundo, ocupará, assim, o segundo lugar em produção. Além disso, vai fazer também a refinação, a laminação, a extrusão e a trefilação do cobre dentro do país.

Quanto ao Brasil, os dados referentes à siderurgia revelam que em 1965, a produção de aço atingiu a cêrca de 3.700.000 toneladas.

Entretanto, os depósitos de ferro manganês, controlados pelos grupos estrangeiros, não produzem 1 quilo de aço, nem 1 quilo de ferro manganês. O minério é somente para exportar. No caso do manganês, daria uma renda de 4 a 5 vezes maior do que a atual exportação de minério – nióbio, berílio, barita, tântalo e muitos outros em mãos estrangeiras ou nas mãos de seus testas de ferro – ou melhor testas de platina.

O que interessa é ter potencial na mão para usá-lo quando convier ao seu exclusivo sabor.

Nunca houve ocasião tão pródica para a desnacionalização do país como a atual. O Presidente da República, ocupado com os problemas políticos diários, não examinou com cuidado o que está acontecendo. Estamos pagando pelas empresas deficitárias da AMFORP 50.000.000 de dólares a mais do que a União Soviética emprestou ao Egito para fazer o Assuan que dará 2.000.000 de acres de terra aos agricultores egípcios, que representa 30% da área cultural do país, produzindo 3 colheitas por ano e 12.000.000 de kwh por ano de energia elétrica.

A petroquímica – a indústria mais lucrativa atual está totalmente nas mãos de estrangeiros, quando até o pequeno Portugal está nas mãos dos portugueses.

Sómente as jazidas de colúmbio (nióbio) do Araxá, já em poder de estrangeiros, representam mais de 2/3 das reservas mundiais deste metal raro. Estão estimadas em 6.354.000 lbs. quando as reservas mundiais conhecidas são de 9.100.000 lbs., conforme dados da “Annual Mining Review”, de amio de 1966.

Tive uma surpresa desagradável quando o meu projeto foi aprovado no Senado por 40 a 4. Um dos diretores de uma empresa que diz ter 51% de capital nacional e 49% de capital estrangeiro declarou que eu estava fazendo o seu “arakiiri”.

Senhores Senadores:

As limitações regimentais não me permitem dar a verdadeira proporção do panorama mineral brasileiro, focalizando os ângulos de inferioridade que estão a reclamar correção. Restringi-me a um resumo modesto, “un vol d’oiseau” por sobre a ampla paisagem que, descortinando se dentro do nosso próprio terreno, está à espera de que a conquistemos. E o primeiro

passo para o grande galope desenvolvimentista será assegurar a mãos brasileiras as rédeas da livre empresa.

Ajudem-me nessa penosa tarefa para que o Brasil do futuro possa se lembrar de que passamos por esta Casa e o servimos altivamente. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Tem a palavra o Sr. Senador Fillinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER (para encaminhar a votação – sem revisão do orador): – Sr. Presidente, Srs. Senadores, valho-me dos poucos minutos reservados para encaminhamento da votação para trazer alguns esclarecimentos sobre a posição assumida pela Maioria desta Casa.

Quando o eminente Sr. Senador Jose Ermirio apresentou o seu projeto de emenda constitucional, as Lideranças do Governo e da ARENA examinaram o problema e decidiram, de início aprovar a emenda, na sua primeira discussão, como uma homenagem ao seu autor, reservando-se o direito de examinar mais profundamente o assunto e decidir sobre o mérito da emenda, na segunda discussão.

E’ o que vamos fazer, na votação que V. Exa. acaba de anunciar.

Desejo, entretanto, Sr. Presidente, dar conhecimento a V. Exa. e ao Senado das reuniões que nos levam a pedir à Maioria da Casa que rejeite a emenda.

Pedimos ao Ministério das Minas e Energia, elementos técnicos que nos habilitassem a debater o assunto neste Plenário.

Recebemos alentado trabalho, elaborado pelo eminente Ministro Mauro Thibau, trabalho que foi por nós reduzido a poucas páginas, que peço vênha para ler, para conhecimento dos Srs. Senadores.

(Lé):

A emenda constitucional número 1, de 1965 apresentada pelo Senador José Ermirio de Moraes alterando o parágrafo 1º do Artigo 153 da Constituição Federal, para modificar o regime de participação de estrangeiros em empresas de mineração é nocivo ao interesse nacional, porque redundará em forte desestímulo, ou, mesma impedimento, à participação de empresas especializadas na mineração no desenvolvimento dessa atividade no País.

Depois de anos de verdadeiro trancamento no subsolo nacional, pelas campanhas demagógicas que afugentam os mineiros só agora começam a surgir novos interessados na busca de minerais no Brasil. E’ preciso lembrar que nosso subsolo continua em grande parte desconhecido e que nossa produção mineral “per capita” em valor é uma das mais baixas do mundo, circunstância agravada pelo fato de sermos um país de dimensões continentais. Por outro lado, convém recordar que somente a moderna técnica de prospecção geológica, por instrumentos transportados em aviões ou veículos especializados, pode nos permitir recuperar o tempo perdido com o mapeamento de grandes extensões do subsolo e a descoberta de corpos minerais recobertos por vegetação ou camadas inertes.

O Governo Revolucionário, sentindo o pouco conhecimento de nosso subsolo, determinou o incremento do estudos e pesquisas visando ao aproveitamento das ocorrências minerais, tendo sido aprovado pelo Governo o Plano Mestre Decenal para Avaliação dos Recursos Minerais do País,

que visa à procura ordenada de bens minerais, a fim de prover o atendimento das atuais e futuras necessidades do país em matérias-primas minerais das quais muito dependem o desenvolvimento industrial do Brasil e o equilíbrio de seu balanço de pagamentos.

Terão, assim, as indústrias particulares mais prontamente os elementos básicos indispensáveis a um melhor e mais rápido trabalho de desenvolvimento e lavra dos minerais de interesse para suas indústrias.

Apenas um pequeno número de empresários brasileiros tem se arriscado no campo da mineração e é evidente a falta, no Brasil, de capitais de risco para pesquisas em grande escala.

Um enorme campo de mineração destinado ao mercado interno — adubos, enxofre, salgema, não ferrosos, etc. — não pode ficar esperando mais.

É urgente a descoberta e o aproveitamento de minérios que pesam em nossas importações a ponto de nos obrigar a um consumo deficiente. A colaboração da técnica e do capital de risco estrangeiro é necessário e apresentará tôdas as condições de segurança, desde que as empresas se organizem no Brasil, sob o império das leis brasileiras."

As empresas de mineração, especialmente as que são complemento das que manufaturam em nosso país produtos elaborados, como aço, alumínio, adubos, produtos químicos etc., devem ser apoiadas e estimuladas ainda que tenham a maior parte do seu capital controlado por acionistas estrangeiros. A tendência dessas empresas é procurar a participação efetiva de acionistas brasileiros, embora raramente possam oferecer a êsses acionistas o comando técnico, financeiro e econômico, por ser escassa, na maioria das vezes, a experiência especializada dêsses acionistas.

Na verdade, o que tem ocorrido nos últimos tempos é a impossibilidade do empresário estrangeiro encontrar sócios brasileiros que disponham de recursos para aplicação em grandes empreendimentos que produzem e utilizam matérias-primas minerais.

Tanto assim que, quando êsses recursos existiam, foram espontaneamente feitas associações com controle acionário de brasileiros. E não vemos que solução oferece o projeto de Emenda Constitucional número 1-65 para prover recursos substitutivos aos que fugiram.

De outro lado, a legislação vigente não inibe nem desestimula o acionista nacional: apenas prevê igualdade de tratamento para brasileiros e estrangeiros, aliás, prevista no § 1º do artigo 141 da Constituição. Não é razoável nem lógico, que se tire daquele que faz o investimento, que parte é de risco, o comando da empresa, respeitada a proporcionalidade das inversões feitas.

O debate havido na Constituinte de 1946, sobre a redação do § 1º do Artigo 153 da Constituição é dos mais expressivos:

Devo lembrar que se sustentava então o advérbio "exclusivamente", impediria a participação de capitais estrangeiros, e os Constituintes entendiam que essa proibição ou dificuldade não deveria ser mantida.

O relator, Deputado Hermes Lima, assim se manifestou:

"...a Subcomissão, ao redigir o dispositivo, teve em mira estatuir que as autorizações ou concessões pudessem ser confe-

ridas a brasileiros ou empresas organizadas no Brasil, *de que pudessem participar capitais estrangeiros*. Se a Comissão entende que a expressão "empresas organizadas no Brasil" não é suficiente para assegurar a participação de capitais estrangeiros, os dispositivos, naturalmente, deve ser modificado, *porque o intuito da Subcomissão foi por essa forma assegurar tal participação*.

Parece, entretanto, que retirando o advérbio "exclusivamente", a expressão autorização, nos termos em que é concedida, abrange brasileiros e empresas organizadas no Brasil com capital estrangeiro. Não há nenhum impedimento de que capitais estrangeiros organizem no Brasil sociedade para obter a concessão e explorar minerais, minas e quedas d'água. Julgo que o artigo é, portanto, claro".

Na mesma ocasião o Deputado Prado Kelly foi claro na defesa do texto que se incorporaria à Constituição de 1945, dizendo:

"O § 1º do artigo 10 do projeto reproduz o que já dispunha o § 1º do artigo 119 da Constituição de 1934. Estou de inteiro acôrdo com o projeto e vou justificar o meu voto: "No ponto que suscitou dúvidas ao meu prezado amigo, Sr. Deputado Eduardo Duvivier, isto é, a cláusula "empresas organizadas no Brasil" e que também é objeto da emenda do erudito professor Mário Marsagão, não creio que procedem as críticas, porque a Constituição de 1934 levou as bases extremas a proteção nacionalista. Entretanto não estabeleceu nenhuma condição quanto à nacionalidade dos sócios das empresas organizadas no Brasil. E assim procedeu por motivo óbvio: é que estas empresas, desde que organizadas aqui, passam a ser pessoas jurídicas de nacionalidade brasileira. O que cumpre evitar é que as sociedades com sede no estrangeiro, cuja direção não pudesse ser fiscalizada pelas autoridades brasileiras e tivessem fóro também em outro país que não o nosso, viessem obter concessão ou autorização para a exploração da propriedade prevista no artigo. Por êstes motivos entendo, que o interesse nacional já está suficientemente acautelado com a redação dada ao § 1º do artigo 10 do projeto. A questão de se eliminar a cláusula "exclusivamente" é para mim despicenda.

Com ou sem advérbio, o pensamento só pode ser restritivo."

Muitos anos mais tarde, na gestão de Gabriel Passos no Ministério de Minas e Energia, reabriu-se a discussão sobre a participação de estrangeiros em empresas de mineração; tendo a disputa transbordado para a área do Poder Judiciário, até a decisão final, do Supremo Tribunal Federal. Em essência, discutia-se se o artigo 6º do Código de Minas (Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940), havia ou não sido derogado pelo § 1º do artigo 153 da Constituição. Por grande maioria foi mantida a interpretação que permitia "a *empresas organizadas no país operarem no setor de mineração ainda que tendo qualquer número de sócios estrangeiros*". Ficou claro que o Governo dispõe de meios para fiscalização capazes de impedir as práticas de atos contrários ao interesse nacional.

Como consequência da decisão Federal promulgou a Resolução número 16 de 1964 que suspendeu, por inconstitucional, a execução do artigo 6º do Decreto-

lei número 1.985 — Código de Minas — onde se estabeleceria que somente a brasileiros e empresas constituídas de acionistas brasileiros poder-se-ia dar autorização de pesquisa ou lavra de minerais.

Empresas industriais atuantes nos ramos dos não ferrosos, da siderurgia, do cimento e outros, apoiadas na política mineral do Governo constante da E. M. nº 391-64, e na resolução nº 16-64, do Senado, quanto a composição acionária, intensificaram suas atividades, nelas incluindo iniciativas na área da indústria primária mineral.

Cabe citar nominalmente o projeto do Grupo Antunes de um complexo de exportação de produtos minerais e siderúrgicos cujo investimento atingirá a cerca de um trilhão de cruzeiros; igual menção deve ser feita à Belgo-Mineira e ao Grupo Muller — com o qual — quero esclarecer — nada tenho a ver — ainda no setor do ferro, no que tange ao alumínio, os empreendimentos da Alumínio Minas Gerais S. A. e da Alumínio do Brasil, empresas em que predomina o acionista estrangeiro a proposta da modificação Constitucional em causa, impedirá que a curto prazo, se alcance a desejada auto-suficiência para atender ao consumo, e, quiçá, sua exportação.

A indústria do elemento possui produção bastante apreciável em bases de participação do "know-how" técnico e do capital alienígena (Companhias Cimento Portland Mauá e Aratú e a Companhia Mineral Cimento Cominci), sem os quais não seria possível manter a posição de auto-suficiência para atender ao consumo brasileiro dêste importante material de construção.

As próprias Empresas governamentais — em particular a Companhia Vale do Rio Doce, nos seus contratos com as Empresas Samitri e Ferteco — verão colocados em risco seus programas de expansão, inviáveis que passarão a ser as associações já realizadas com sociedades de interesses estrangeiros. Assim, somente no campo do minério de ferro, a consequência imediata da aprovação da emenda Constitucional em apreço, privará o Brasil da exportação anual de 6.000.000 de ton. (cêrca de US\$ 50.000.000,00), volume de vendas programadas pelas empresas citadas, em colaboração com a Companhia Vale do Rio Doce.

É digno de nota, também, o esforço que as empresas das linhas da produção do amianto de níquel e do chumbo, onde o acionista estrangeiro está presente em porção ponderável, vêm empreendendo no sentido de ampliar suas reservas de matéria-prima mineral, visando, não só ao incremento de suas produções como também à substituição de importações, cooperando na liberação de divisas tão necessárias ao país.

Concluindo, sê aprovada a emenda Constitucional número 1-65, em questão, numerosos e importantes projetos industriais não se materializarão, e indústrias, ora em plena produção correrão o risco de terem de paralisar suas atividades, com a consequente perda de impostos para o governo, produção para o país e empregos para o povo.

São estas as razões, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelas quais, em nome da Maioria, eu me manifesto contra a aprovação da Emenda Constitucional, rendendo, entretanto, minha homenagem de aprêço ao nobre au-

tor da Emenda, Senador José Ermírio. Entendeu S. Exa., que, desta forma, poderia contribuir para uma melhor exploração de minerais no nosso País. A maioria desta Casa, porém, entende de modo contrário e votará contra a aprovação da Emenda. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): — Vai-se passar à votação.

O SR. DOMÍCIO GONDIN: — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Senhor Senador Domício Gondin.

O SR. DOMÍCIO GONDIN (para encaminhar a votação — sem votação do orador): — Senhor Presidente, foram citados diversos países estrangeiros, com referência à Emenda Constitucional ora em tramitação nesta Casa. Acontece, porém, que exatamente com Emenda semelhante a esta não poderia ser feito o empréstimo soviético ao Egito, como foi aqui citado.

Os setores básicos brasileiros, principalmente os não ferrosos, em que estamos atrasadíssimos em relação a qualquer país moderno, inclusive países da América do Sul, como o Peru e o México, estariam regredindo, com relação às possibilidades de inversão. O setor da mineração é exatamente, dos setores básicos, o mais atrasado em relação à indústria básica brasileira, porque não só requer uma tecnologia especial, que nós ainda não possuímos, mas inversão de capitais, equipamentos e todo um complexo cuja possibilidade de aquisição a curto prazo esta emenda viria diminuir.

O controle de 51% também não é completo porque se exige que uma empresa aberta nacional tenha nas mãos, de um grupo, menos de 40%. Portanto, esta lei se chocava com outras leis brasileiras.

Para ser controlado o capital, por exemplo, numa empresa brasileira, só há necessidade de ser de 26% o capital votante.

Desta maneira, a Emenda traria para o País, no setor da mineração, especificamente, prejuízos que somente com o correr dos anos poderíamos realmente avaliar. Assim, com a minha humilde colaboração, votarei, dentro das deliberações do meu Partido, contra o projeto. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): — Vai-se passar à votação da emenda substitutiva. (*Pausa.*)

O Senhor 1º Secretário vai proceder à chamada de Norte para o Sul, chamando, primeiramente, os Senhores Líderes:

(*Procede-se à chamada*)

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SENHORES SENADORES:

José Guimard
Vivaldo Lima
Eugênio Barros
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Manoel Villaga
Domício Gondin
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
José Leite
Aloycio de Carvalho
Eurico Rezende
Benedicto Valladares
Moura Andrade
José Feliciano

Filinto Muller
Mello Braga
Antônio Carlos
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá

RESPONDEM À CHAMADA E
VOTAM "SIM" OS SENHORES
SENADORES:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
José Ermírio
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
João Abrahão
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Nelson Maculan

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Votaram "não" 23 Senhores Senadores. Votaram "sim" 19 Senhores Senadores.

A emenda foi rejeitada.
É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 1 À EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 1-65

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo primeiro (§ 1º) do artigo 153 da Constituição Federal:

"§ 1º Assegurada ao proprietário do solo a preferência para a exploração, as autorizações ou concessões serão conferidas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País, sob a direção de brasileiros, e cujo capital pertença, em proporção mínima de 51% (cinquenta e um por cento), a brasileiros. Serão sempre nominativas as ações dessas sociedades, e sua transferência dependerá, sob pena de nulidade de pleno direito de prévia e expressa autorização do Governo Federal. Os direitos preferência do proprietário do solo, quanto às minas e jazidas, serão regulados de acordo com a natureza delas, e a não ser até o limite percentual estabelecido, é vedada a estrangeiros a aquisição, a qualquer título, de direitos ou ações relativos a empresas de mineração.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Passa-se à votação do projeto, ainda pelo processo de chamada nominal.

O Senhor 1º Secretário procederá à chamada dos Senhores Senadores, do sul para o norte. Votarão primeiramente os Srs. Líderes.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E
VOTAM "NÃO" OS SENHORES
SENADORES:

José Guimard
Vivaldo Lima
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Manoel Villaça
Domicio Gondim
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
José Leite
Aloysio de Carvalho
Eurico Rezende
Benedicto Valladares
Moura Andrade
José Feliciano

Filinto Muller
Mello Braga
Antonio Carlos
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá (24)

RESPONDEM À CHAMADA E
VOTAM "SIM" OS SENHORES
SENADORES:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Sebastião Archer
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
José Ermírio
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
João Abrahão
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Nelson Maculan (18)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Votaram não, 24 Senhores Senadores; sim 18 Senhores Senadores.

O projeto foi rejeitado. Vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1,
DE 1965

O § 1º do art. 153 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º – Assegurada ao proprietário do solo a preferência para a exploração, as autorizações ou concessões serão conferidas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País, sob a direção de brasileiros, e cujo capital pertença, em proporção mínima de 51% (cinquenta e um por cento), a brasileiros. Serão sempre nominativas as ações dessas sociedades, e sua transferência dependerá, sob pena de nulidade de pleno direito, de prévia e expressa autorização do Governo Federal. Os direitos de preferência do proprietário do solo, quanto às minas e jazidas, serão regulados de acordo com a natureza delas, sendo vedado a estrangeiros a aquisição, a qualquer título, de direitos ou ações relativos a empresas de mineração".

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: – Senhor Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (para declaração de voto) – (sem revisão do orador): – Senhor Presidente, apenas para justificar o meu voto. Votei "sim" quanto à emenda substitutiva e "sim" quanto ao projeto.

Entendo, para que fique consignado em Ata, que deve haver uma preocupação constante, sobretudo nos dias atuais, no que tange à política de minérios no Brasil. Sou dos que desejam e acham indispensável a participação do capital estrangeiro na política de desenvolvimento porque dele temos necessidade, mas sempre dando-se prioridade ao investimento nacional. Isto é, em nenhuma organização referente a minério, a meu

ver, deve-se dar prioridade ao capital estrangeiro.

A emenda disciplinava, como garantia dos interesses nacionais, que o capital estrangeiro fosse sempre menor, em face do capital nacional para a constituição das sociedades.

Votei por isso dentro desse espírito nacionalista e com essa preocupação de ver sempre, no que tange ao minério, o capital nacional preponderando sobre o capital estrangeiro. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – A declaração de V. Ex.^a constará da Ata dos nossos trabalhos, para que fique bem clara sua posição no tocante à votação da emenda.

O SR. PRESIDENTE:

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B de 1964 na Casa de origem), que altera a redação do artigo 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que quantia anual não inferior a 30% da renda tributária da União), tendo parecer sob nº 529, de 1966 da Comissão Especial, favorável.

De acordo com o art. 367 do Regimento Interno, já tendo este projeto figurado na Ordem do Dia em seis sessões, poderá ser votado com o quorum de 34 Senadores.

A votação será nominal. Vai-se proceder à chamada, começando do Norte para o Sul. Votam em primeiro lugar os líderes.

(Procede-se à chamada para votação.)

RESPONDEM À CHAMADA E
VOTAM "SIM" OS SENHORES
SENADORES:

Adalberto Sena
José Guimard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Manoel Villaça
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domicio Gondim
Pessoa de Queiroz
José Ermírio
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Bezerra Neto
Nelson Maculan
Mello Braga
Antônio Carlos
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá (41)

O SR. PRESIDENTE:

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Votaram "sim" 41 Srs. Senadores.

O Projeto de Emenda Constitucional foi aprovada. Volta à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 4,
DE 1965

(Nº 19-B de 1964, na Casa de origem)

Altera a redação do artigo 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único.

O Congresso Nacional decreta:
Suprima-se o parágrafo único do artigo 199, passando o mesmo artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 199 – Na execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a União aplicará, em caráter permanente, quantia não inferior a três por cento da sua renda tributária."

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1966 (Nº 2.865-B, de 1965, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Marechal Rondon" a estrada Brasília-Acre, tendo Parecer favorável sob nº 747, de 1966, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

A discussão foi encerrada a 23 do corrente.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Foi aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 45, DE 1966

(Nº 2.865-B-65, na Casa de origem)

Denomina "Rodovia Marechal Rondon" a estrada Brasília – Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A estrada Brasília – Acre – Divisa do Peru passa a denominar-se "Rodovia Marechal Rondon".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara numero 176, de 1966 (nº 3.718-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que revoga o Decreto-lei nº 7.197, de 27 de dezembro de 1944, e a Lei nº 1.017, de 27 de dezembro de 1949, que estabelecem a classificação comercial de lã de ovinos e dispõem sobre o comércio dessa matéria-prima, tendo Parecer favorável, sob nº 762, de 1966, da Comissão de Projetos do Executivo.

A discussão foi encerrada dia 23.

Em votação o projeto.

Os Senhores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi aprovado.

O projeto vai à sanção.

<p>E' o seguinte o projeto aprovado:</p> <p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 176, DE 1966</p> <p><i>Revoga o Decreto-lei nº 7.197, de 27 de dezembro de 1944, e a Lei número 1.017, de 27 de dezembro de 1949, que estabelecem a classificação comercial de lã de ovinos e dispõem sobre o comércio dessa matéria-prima.</i></p> <p>O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Ficam revogados o Decreto-lei nº 7.197, de 27 de dezembro de 1944, e a Lei nº 1.017, de 27 de dezembro de 1949, que estabelecem as especificações para a classificação de lã de ovinos. Art. 2º O Poder Executivo baixará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta Lei, ato aprovando novas especificações para a classificação de lã de ovinos. Parágrafo único. O ato vigorará concomitantemente com a vigência da presente Lei. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):</p> <p>Item 6:</p> <p><i>Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1966 (nº 3.720-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta os incisos XXV e XXVI ao art. 7º da Lei nº 4.503, de 10 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo), tendo Pareceres favoráveis (ns. 763 e 764, de 1966) das Comissões – de Projetos do Executivo e – de Finanças.</i></p> <p>A discussão também foi encerrada a 23 do corrente. Em votação o projeto. Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado. Vai à sanção. E' o seguinte o projeto aprovado:</p>	<p>E' o seguinte o projeto aprovado:</p> <p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 189, DE 1966</p> <p>(Nº 4.757-B-62, na Casa de origem)</p> <p><i>Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com revisão de aviões.</i></p> <p>O Congresso Nacional decreta: Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com a revisão de turbinas e demais acessórios de aviões C-41 "PARIS". Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):</p> <p>Item 8:</p> <p><i>Votação, em turno único, ao Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1966 (nº 3.722-B-66 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões setenta e quatro mil duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas, tendo Parecer favorável, sob nº 765, de 1966, da Comissão de Finanças.</i></p> <p>A discussão igualmente foi encerrada dia 23 do corrente. Em votação. Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) O projeto foi aprovado e irá à sanção. E' o seguinte o projeto aprovado:</p>	<p>A discussão do projeto de resolução foi encerrada a 23 do corrente. Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) O Projeto foi aprovado. Irá à Comissão Diretora para a redação final. É o seguinte o projeto aprovado:</p> <p>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1966</p> <p>Aposenta Paulo Weguelin Delpech, Conservador de Documentos, PL-6. O Senado Federal resolve: Artigo único – É aposentado, de acordo com o art. 181, item I, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 341, itens III, da Resolução número 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, o Conservador de Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Paulo Weguelin Delpech.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):</p> <p>Item 10</p> <p><i>Votação em turno único do Projeto de Resolução nº 44, de 1966 de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.</i></p> <p>A discussão do projeto de resolução foi, igualmente, encerrada a 23 do corrente. Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Foi aprovado. Voltará à Comissão Diretora para a redação final. É o seguinte o projeto de resolução aprovado.</p> <p>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1966</p> <p>Aposenta Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal. O Senado Federal resolve: Artigo único – É aposentado, com os vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, nos termos do art. 191, item I, § 3º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 340, III, e 341, III, da Resolução nº 6, de 1960, o Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal Pedro Leão Gonella.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):</p> <p>Item 11</p> <p><i>Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 9, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcellos Tôres que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, tendo Pareceres sob ns. 71, 72, 73, 739, 740 e 741 de 1966, das Comissões de – Constituição e Justiça (dois pronunciamentos) favoráveis ao Projeto e à Emenda de Plenário (nº 3).</i> – Serviço Público Civil: 1º Pronunciamento favorável ao Projeto com emendas que apresenta sob ns. 1-CSPC e 2-CSPC; 2º Pronunciamento favorável à Emenda de Plenário (nº 3); – Finanças (dois pronunciamentos) favoráveis ao Projeto e às Emendas.</p> <p>A discussão do projeto foi encerrada em 23 de março de corrente ano. Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas. Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer Sentados. (Pausa) Está aprovado o projeto.</p>	<p>É o seguinte o projeto aprovado:</p> <p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1964</p> <p><i>Dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.</i></p> <p>(DO SR. VASCONCELOS TORRES)</p> <p>O Congresso Nacional decreta: Art. 1º O ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo será feita mediante concurso público de provas, realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público entre candidatos do sexo masculino, de 18 a 35 anos de idade sendo vedada a nomeação de interinos na carreira. Art. 2º Será também exigida a prova de investigação social feita por uma comissão especial, a fim de ser comprovada a idoneidade moral do candidato. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Em votação as emendas. Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Estão aprovadas as emendas. São as seguintes as emendas aprovadas:</p> <p>EMENDA Nº 1 CSPC</p> <p> Ao art. 1º: Onde se lê: "carreira de" Leia-se: "Série de classes de"</p> <p>EMENDA Nº 2 CSPC</p> <p> Ao art. 1º: Suprima-se a expressão: "sendo vedada a nomeação de interinos."</p> <p>EMENDA DE PLENÁRIO</p> <p>Suprima-se a expressão: "do sexo masculino"</p> <p>O SR. PRESIDENTE: (Gilberto Marinho): – O projeto com as emendas vão à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para 2º turno regimental.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):</p> <p>Item 12</p> <p><i>Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 322, de 1965 (nº 715-D-63, na Casa de origem), que estabelece o número de estréias que devem figurar na Bandeira Nacional, tendo Pareceres, sob ns. 173, 588 e 589, de 1966, das Comissões de Educação e Cultura: 1º pronunciamento – favorável ao projeto; 2º pronunciamento – contrário à emenda nº 1 de Plenário. Constituição e Justiça – favorável.</i></p> <p>Há requerimento, de autoria do Senhor Senador Aloysio de Carvalho, a cuja leitura o Sr. 1º Secretário vai proceder. É lido e aprovado o seguinte:</p> <p>REQUERIMENTO Nº 284, DE 1966</p> <p>Requeremos, na forma regimental, seja retirado da Ordem do Dia de hoje o Projeto de Lei da Câmara número 322, de 1965, para o fim de serem ouvidos o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Serviço Geográfico do Exército, este por intermédio do Ministério da Guerra, sobre a parte a que se refere a Emenda nº 1 de Plenário, qual a do desacerto de colocação da estréia Epsilon, no conjunto do Cruzeiro do Sul, na Bandeira Nacional. Sala das Sessões, 24 de agosto de 1966. – Aloysio de Carvalho – Mem de Sá.</p>
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 177, DE 1966</p> <p><i>Acrescenta os incisos XXV e XXVI ao art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo).</i></p> <p>O Congresso Nacional decreta: Art. 1º O art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, fica acrescido dos seguintes incisos: "XXV – material bélico, quando de uso privativo das Forças Armadas e vendido à União; XXVI – as aeronaves de uso militar, suas partes e peças, quando vendidas a União." Art. 2º Esta Lei entra em vigore na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):</p> <p>Item 7:</p> <p><i>Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1966, (nº 4.757-B-62, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com revisão de aviões, tendo Parecer favorável sob nº 757, de 1966, da Comissão de Finanças.</i></p> <p>A discussão do projeto foi encerrada a 23 do corrente. Em votação o projeto. Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Está aprovado e irá à sanção.</p>	<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 1966</p> <p><i>Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões, setenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas.</i></p> <p>O Congresso Nacional decreta: Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões, setenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha nos Belgas. Art. 2º O crédito de que trata a presente Lei será registrado e distribuído ao Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas. Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):</p> <p>Item 9.</p> <p><i>Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43 de 1966 de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Paulo Weguelin Delpech, Conservador de Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.</i></p>	<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 1966</p> <p><i>Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões, setenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas.</i></p> <p>O Congresso Nacional decreta: Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões, setenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha nos Belgas. Art. 2º O crédito de que trata a presente Lei será registrado e distribuído ao Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas. Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):</p> <p>Item 9.</p> <p><i>Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 9, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcellos Tôres que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, tendo Pareceres sob ns. 71, 72, 73, 739, 740 e 741 de 1966, das Comissões de – Constituição e Justiça (dois pronunciamentos) favoráveis ao Projeto e à Emenda de Plenário (nº 3).</i> – Serviço Público Civil: 1º Pronunciamento favorável ao Projeto com emendas que apresenta sob ns. 1-CSPC e 2-CSPC; 2º Pronunciamento favorável à Emenda de Plenário (nº 3); – Finanças (dois pronunciamentos) favoráveis ao Projeto e às Emendas.</p> <p>A discussão do projeto foi encerrada em 23 de março de corrente ano. Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas. Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer Sentados. (Pausa) Está aprovado o projeto.</p>	<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1964</p> <p><i>Dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.</i></p> <p>(DO SR. VASCONCELOS TORRES)</p> <p>O Congresso Nacional decreta: Art. 1º O ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo será feita mediante concurso público de provas, realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público entre candidatos do sexo masculino, de 18 a 35 anos de idade sendo vedada a nomeação de interinos na carreira. Art. 2º Será também exigida a prova de investigação social feita por uma comissão especial, a fim de ser comprovada a idoneidade moral do candidato. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Em votação as emendas. Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Estão aprovadas as emendas. São as seguintes as emendas aprovadas:</p> <p>EMENDA Nº 1 CSPC</p> <p> Ao art. 1º: Onde se lê: "carreira de" Leia-se: "Série de classes de"</p> <p>EMENDA Nº 2 CSPC</p> <p> Ao art. 1º: Suprima-se a expressão: "sendo vedada a nomeação de interinos."</p> <p>EMENDA DE PLENÁRIO</p> <p>Suprima-se a expressão: "do sexo masculino"</p> <p>O SR. PRESIDENTE: (Gilberto Marinho): – O projeto com as emendas vão à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para 2º turno regimental.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):</p> <p>Item 12</p> <p><i>Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 322, de 1965 (nº 715-D-63, na Casa de origem), que estabelece o número de estréias que devem figurar na Bandeira Nacional, tendo Pareceres, sob ns. 173, 588 e 589, de 1966, das Comissões de Educação e Cultura: 1º pronunciamento – favorável ao projeto; 2º pronunciamento – contrário à emenda nº 1 de Plenário. Constituição e Justiça – favorável.</i></p> <p>Há requerimento, de autoria do Senhor Senador Aloysio de Carvalho, a cuja leitura o Sr. 1º Secretário vai proceder. É lido e aprovado o seguinte:</p> <p>REQUERIMENTO Nº 284, DE 1966</p> <p>Requeremos, na forma regimental, seja retirado da Ordem do Dia de hoje o Projeto de Lei da Câmara número 322, de 1965, para o fim de serem ouvidos o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Serviço Geográfico do Exército, este por intermédio do Ministério da Guerra, sobre a parte a que se refere a Emenda nº 1 de Plenário, qual a do desacerto de colocação da estréia Epsilon, no conjunto do Cruzeiro do Sul, na Bandeira Nacional. Sala das Sessões, 24 de agosto de 1966. – Aloysio de Carvalho – Mem de Sá.</p>

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Em consequência, o projeto é retirado da Ordem do Dia para se dar cumprimento à diligência requerida pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho): – Item 13.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 191, de 1966 (nº 3.750-A-66, na Casa de origem) que extingue os débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências, tendo Pareceres Favoráveis (números 784 e 785, de 1966) das Comissões de Agricultura e de Finanças.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)
Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

À votação se fará em escrutínio secreto.

Os Srs. Senador já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração (Pausa)
Votaram "Sim" 34 Srs. Senadores: "Não" 4 Srs. Senadores. Houve 3 abstenções.

O projeto foi aprovado. Vai à sanção. E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 191, DE 1966

(Nº 3.750-A-66, na Casa de origem)

Extingue débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São considerados extintos os débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei número 2.613, de 23 de setembro de 1955, nos exercícios anteriores aos de 1966.

Art. 2º O contribuinte que houver recolhido os tributos a que se referem os arts. 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, receberá, da repartição competente, certificado de crédito correspondente às importâncias recolhidas, podendo utilizá-lo no pagamento dos mesmos tributos, quando devidos nos exercícios posteriores.

Parágrafo único. O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência desta Lei, a regulamentação do disposto neste artigo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Item 14:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 536, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Aviso 190-GM, de 3-5-66, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, encaminhando a solicitação do Presidente da Rede Ferroviária Federal S. A., a fim de que os processos relativos a requerimentos de informações e pedidos de pronunciamento sobre projetos de lei referentes à Rede sejam encaminhados diretamente àquela Empresa (Parecer favorável.)

Em discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (sem revisão do orador): – Sr. presidente, embora signatário do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, melhor advertido do problema, quero manifestar minha discordância, e para o assunto pedir a respeitosa atenção do Plenário do Senado.

Trata-se de processo em que o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas solicita ao Senado que se dirija à Rede Ferroviária Nacional S.A., diretamente acérca de pedidos de informações e de pronunciamentos sobre projetos de lei.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela inexistência de impedimentos constitucional ou jurídico para que se atendesse ao pedido. Há, porém, impedimento. O Regimento Interno da Casa declara no Art. 213:

"O requerimento de informações obedecerá às seguintes normas:

a) só será dirigido à autoridade que possa ser objeto de processo de responsabilização pelo seu não atendimento..."

Não é preciso prosseguir na leitura do preceito para demonstrar que não devemos, ainda que pudéssemos, alterar o critério dominante do Senado, pelas graves consequências que daí poderiam advir, quanto ao nosso funcionamento e à nossa competência.

Em face disso, acredito que não será necessário pedir que a matéria volte à Comissão de Constituição e Justiça para novo pronunciamento.

No caso, é de ser rejeitado o parecer e, assim, recusada a solicitação do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

E' o que, neste instante, peço ao Plenário. (Muito bem!)

O SR. DANIEL KRIEGER (para encaminhar a votação – sem revisão do orador): – Sr. Presidente, quero apenas concordar com a manifestação do Senador Josaphat Marinho. Acho que o parecer deve ser pelos fundamentos apresentados por S. Exa., rejeitado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Está em votação o parecer, favorável, da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que concordam com o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitado o parecer.

Em consequência, será arquivado.

E' o seguinte o parecer que será arquivado:

PARECER Nº 536, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Aviso 190/GM, de 8 de maio de 1966, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas encaminhando a solicitação do Presidente da Rede Ferroviária Federal S. A., a fim de que os processos relativos a requerimentos de informações e pedidos de pronunciamentos sobre projetos de lei referentes à Rede sejam encaminhados diretamente àquela Empresa.

Relator: Sr. Senador Gay da Fonseca.

O Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, pelo Aviso nº 190, de 3 de maio de 1966, solicita ao Senado que se dirija diretamente à direção da Rede Ferroviária S. A. acérca de pedidos de informações e de pronunciamentos sobre projetos de lei.

Alega o Titular daquela Secretaria de Estado que, sendo os pedidos encaminhados por intermédio de seu Gabinete, a direção da RFFSA fica, muitas vezes, por carência de tempo, em dificuldades para responder nos prazos determinados.

II. Examinando o assunto, vemos, preliminarmente, que a espécie não é se enquadra no disposto no artigo 54 da Constituição, pois ali se cuida, tão-somente, do comparecimento dos Ministros de Estado à Câmara e ao Senado, ou a qualquer das Comissões das duas Casas do Parlamento.

III. A hipótese está prevista na Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957 (que determina a transformação das empresas ferroviárias da União em sociedade por ações, autoriza a constituição da R.F.F.S. e dá outras providências), a qual, em seu artigo 33 dispõe:

"Art. 33. A direção da RFFSA será obrigada a prestar, dentro de 30 (trinta) dias, as informações que lhe forem solicitadas pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal ou suas Comissões, bem como a comparecer a estas, quando convocada, sob pena de perda do cargo".

Com este dispositivo concorda, aliás, o artigo 213, do Regimento Interno do Senado, que estatui, em sua letra a, que o Requerimento de Informações só será dirigido à autoridade que possa ser objeto de processo de responsabilidade pelo seu não atendimento, salvo se se tratando de pedido de pronunciamento sobre proposição em curso no Senado ou de subsídios par ao estudo de qualquer matéria.

Como se verifica, a Direção da Rede Ferroviária Federal S. A., é, por lei, forçada à prestação direta de quaisquer informações que o Congresso lhe solicite, sob, pena de demissão, nada impedindo que a ela se dirija diretamente o Senado, quando o julgar conveniente, sem que isto possa implicar em *capitis diminutio* para esta Casa.

IV. Ante o exposto, somos de parecer que nenhum óbice constitucional ou jurídico existe para impedir que se atenda à solicitação do Senhor Ministro da Viação e bras Públicas.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1966. – Milton Campos, Presidente. – Gay da Fonseca, Relator. – Afonso Arinos – Josaphat Marinho – Bezerra Neto – Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Foram encaminhados à Mesa requerimentos que serão lidos.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 285, DE 1966

Nos termos dos arts. 211, letra p e 315, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1966, que aposenta Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1966, – Guido Mondin.

REQUERIMENTO Nº 286, DE 1966

Nos termos dos arts. 211, letra p e 315, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1966, que aposenta Paulo Weguelin Delpech Conservador de Documentos PL-6.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1966. – Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Em consequência, passa-se à imediata discussão e votação das redações finais.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Em discussão a Redação Final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 800, DE 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1966, que aposenta Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1966, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº DE 1966

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, com os vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, nos termos da art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com os arts 340, item III e 341, item III, da Resolução nº 6; de 1960, o Auxiliar de Portaria PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Pedro Leão Gonella.

Sala da Comissão Diretora, em 24 de agosto de 1966. – Auro Moura Andrade – Camilo Nogueira da Gama – Vivaldo Lima – Gilberto Marinho – Joaquim Parente – Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Passa-se à discussão e votação da outra

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada.

PARECER Nº 801, DE 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1966, que aposenta Paulo Weguelin Delpech, Conservador de Documentos, PL-6.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução 43, de 1966, nos seguinte termos:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1966

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentado, de acôrdo com o art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III, da Resolução número 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, o Conservador de Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Paulo o Weguelin Delpech.

Sala Comissão Diretora, em 24 de agosto doe 1966. – Auro Moura Andrade – Camilo Nogueira da Gama – Vivaldo Lima – Gilberto Marinho – Joaquim Parente – Guido Mondin.

O SR. JOSÉ GUIOMARD (para uma reclamação – sem revisão do orador): – Senhor Presidente recebi telegrama do Ministro das Relações Exteriores, sobre discurso que pronunciei nesta Casa, a respeito das relações entre Brasil e Paraguai.

Acontece, que, tentando ler no "Diário do Congresso" de 1 de julho esse mesmo discurso, encontrei-o inteiramente ilegível.

Sei que não cabe nenhuma culpa nem à Mesa, nem à Taquigrafia, mas a correção, naturalmente, pode ocorrer por uma deliberação de V. Ex.ª.

De maneira que agradeceria muito que V. Ex.ª mandasse fazer a repu-

blicação desse discurso, e adotasse as providências para esse fim. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gudio Mondini): – V. Ex.ª será atendido.

Lembro aos Srs. Senadores que, em seguida, às 17 horas e 30 minutos, te-

remos sessão conjunta do Congresso Nacional, para votação do Projeto de Lei nº 11, de 1966, originário do Executivo.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1966

(QUINTA-FEIRA)

1

REDAÇÃO FINAL – PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143-66

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 791, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1966 (nº 2.652-B-61 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1960.

2

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 788, de 1966) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1966 (nº 3.667-B-66 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentas mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

3

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 789, de 1966) do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1966 (nº 3.698-A-66 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), destinado a suprir a deficiência da receita no Orçamento do Distrito Federal, para o atual exercício.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 329, DE 1965

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 329, de 1965 (nº 2.860-C-65 na Casa de origem), que estende aos agentes fiscais do imposto de renda o direito previsto no art. 96 da Lei nº 4.502, de 20 de novembro de 1964 tendo Pareceres sob os números 319, 320 e 775, de 1966, das Comissões de Serviço Público Civil, favorável, com a emenda que oferece de nº 1-CSPC: de Finanças: 1º pronunciamento – no sentido de ser ouvido, preliminarmente, o Departamento Federal de Segurança Pública, através do Ministério da Justiça; 2º pronunciamento – pela rejeição.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 1966

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1966 (nº 2.647-C-57 na Casa de origem), que regula a forma de pagamento dos inativos ou pensionistas, bem como do pessoal em disponibilidade, quando, mudarem de residência para outra estação pagadora, tendo Pareceres favoráveis, sob os números 773 e 774, de 1936, das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1966, nº 3.674-B-66, na Casa de origem, que isenta do imposto de consumo, de direitos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, Aparelhos de Raios-X e o equipamento fotográfico para revelação de Raios-X, importados pela Sociedade Beneficente de Senhora, do Hospital Sírio-Libanês de São Paulo – Capital, tendo Parecer favorável sob nº 759 de 1966, da Comissão de Finanças.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 142, DE 1966

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1966, nº 2.600-B-61, na Casa de origem que concede isenção dos impostos de importação e de consumo e emolumentos consulares para objetos doados pela Arquibadia de Benron, na Alemanha, ao Mosteiro de Nossa Senhora das Graças, de Belo Horizonte, tendo Parecer favorável sob nº 758, de 1966, da Comissão de Finanças.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 155, DE 1965

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1965 (nº 2.443-B-64 na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 7º da

Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, relativamente aos débitos fiscais, tendo Parecer, sob o número 776, de 1966, da Comissão de Finanças, pela rejeição ou arquivamento.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 178, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1966 (nº 3.719-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) destinado a atender às despesas com o saneamento e consolidação de terrenos, aterros e proteção da jetée da Companhia Siderúrgica da Guanabara (COSIGUA), tendo Pareceres favoráveis, 786 e 787, de 1966, das Comissões: de Projetos do Executivo e de Finanças.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 188, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1966 (nº 2.721-B-61 na Casa de origem), que revalida a transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas do terreno acrescido de marinha descrito no Decreto lei nº 5.440, de 30 de abril de 1943, tendo Parecer favorável, sob o número 777, de 1966, da Comissão de Finanças.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 198, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 198 de 1966 (nº 3.737-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente de República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário – Tribunal Superior do Trabalho – o crédito especial de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros) para aquisição de viaturas, destinadas ao serviço desse Tribunal, tendo Parecer favorável, sob nº 792, de 1966, da Comissão de Finanças.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1963

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1963, da autoria do Sr. Senador Cortez Pereira e outros Senhores Senadores, que concede anistia à Polícia do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 411, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, com voto vencido do Sr. Senador Bezerra Neto.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1966

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 254-A-65 na Casa de origem) que aprova o Acórdão Comercial assinada em laundê, em 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões, tendo Pareceres favoráveis (nºs 778, 779 e 880, de 1966) das Comissões de Relações Exteriores; de Indústria e Comércio e de Economia.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 266-A-66 na Casa de origem) que aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, tendo Pareceres favoráveis (nºs 782 e 783, de 1966) das Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 284-A-66 na Casa de origem), que aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto-Latino Americano, assinado em Roma, a 1 de junho de 1966, tendo Pareceres favoráveis, sob os nºs 796, 797, 798 e 799, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça de Relações Exteriores; de Educação e Cultura e de Finanças.

(*Levanta-se sessão às 17,15 horas*). Está encerrada a sessão.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 23, DE 1966

O Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 18, de 10 de junho de 1966, desta Secretaria, pelas quais

justificou a necessidade de empreender novas diligências consideradas imprescindíveis a conclusão dos trabalhos, resolve, "ex vi" do parágrafo único do art. 224 da Resolução número 6, de 1960, prorrogar os respectivos trabalhos por trinta (30) dias.

Secretaria do Senado Federal, em 24 de agosto de 1966. – *Gilberto Marinho*, 1º Secretário.

COMISSÃO DE
AGRICULTURA**ATA DA 8ª REUNIÃO
REALIZADA NO DIA 23 DE
AGOSTO DE 1966.**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador José Ermírio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Eugênio Barros e José Feliciano, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Lopes da Costa, Júlio Leite e Argemiro de Figueiredo.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Eugênio Barros para relatar as proposições constantes da pauta.

Com a palavra, o Senhor Senador Eugênio Barros oferece parecer aos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1963 (Projeto de Lei nº 2.877-B-57 – na Câmara), que "Estabelece medidas de proteção à Borracha, cria o Fundo Nacional da Borracha, transforma a Comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha, e dá outras providências".

Parecer pela rejeição do projeto, em consonância com os pareceres das Comissões de Economia, de Finanças e de Serviço Público Civil.

Ofício s-nº do Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, sugerindo a adoção de medidas visando oferecer condições para a instalação de emprêsas destinadas à industrialização de produtos agrícolas.

ATA DAS COMISSÕES

Parecer pelo arquivamento da mencionada comunicação.

Ofício s-nº do Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de material elétrico do Estado de São Paulo, sugerindo a criação de Lei que determine aos proprietários de terra a destinação de 1/3 da área para o plantio de gêneros de 1ª necessidade.

Parecer pelo arquivamento.

Em votação, por unanimidade, são os pareceres aprovados.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

COMISSÃO DE ECONOMIA**10ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 17 DE AGOSTO DE 1966**

As dezessete e trinta horas do dia dezessete de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Atílio Fontana, presentes os Senhores Senadores José Feliciano, Domício Gondim, José Leite e Sigefredo Pacheco, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Adolpho Franco, Melo Braga, Nelson Maculan, Pedro Ludovico e Artur Virgílio.

E' lida a ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Feliciano que emite o seguinte parecer:

Favorável, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1966, que apro-

va o Acôrdo Comercial assinado em laundê, em 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer.

A seguir, usou da palavra o Senhor Senador José Leite, que oferece parecer pelo arquivamento ao Ofício sem número do Sr. Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de material elétrico do Estado de São Paulo, sugerindo adoção de medidas visando o congelamento dos impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Finalmente, com a palavra o Senhor Senador Domício Gondim que lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara de nº 183, de 1966 que isenta as instituições filantrópicas da contribuição de 1% (um por cento), de que trata o art. 22 de agosto de 1964, que, cria o Banco Nacional de Habitação.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

**COMISSÃO DE SERVIÇO
PÚBLICO CIVIL****ATA DA 7ª REUNIÃO,
REALIZADA NO DIA 23 DE
AGOSTO DE 1966.**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas e a quarenta e cinco minutos, sob a Presidência do Senhor Senador Filinto Muller, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Adalberto

Sena, José Feliciano, Manoel Villaça e Antônio Carlos, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Vasconcellos Tôrres, Victorino Freire, Mello Braga, Amon de Mello, Sigefredo Pacheco e Nelson Maculan.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente da a palavra ao Senhor Senador Adalberto Sena a fim de que seja dado comêço ao estudo da matéria constante da pauta.

A seguir, com a palavra, o Senhor Senador Adalberto Sena passa a emitir parecer sôbre as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1965 (Projeto de Lei nº 4.052-62 – na Casa de Origem), que "fixa o grau mínimo para aprovação de candidatos ao serviço público federal".

Parecer pela aprovação da Emenda nº 3 e pela rejeição da Emenda nº 2, ambas de plenário.

Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1966 (nº 2.824-B – na Casa de Origem), que "Dispõe sôbre a nomeação e a admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e outras entidades, e dá outras providências".

Parecer, pela aprovação do projeto.

Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1966 (Projeto de Lei nº 3.451-B-66 – na Casa de Origem), que "Amplia o Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências".

Parecer, pela aprovação do projeto.

Colocados em votação, sem restrições, são os pareceres aprovados.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA
 Presidente – Moura Andrade
 1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
 2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
 1º Secretário – Dinarte Mariz.
 1º Secretário – Gilberto Marinho

3º Secretário – Barros Carvalho
 4º Secretário – Cattete Pinheiro.
 1º Suplente – Joaquim Parente
 2º Suplente – Guido Mondim
 3º Suplente – Sebastião Archer.
 4º Suplente – Raul Giuberti.

Liderança

DO GOVERNO

Líder – Daniel Krieger

DA ARENA

Líder – Filinto Müller
 Vice-Líderes

Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder – Aurélio Vianna
 Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTES

Vivaldo Lima
 Attilio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias da Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTES

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

M D B

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
 Reuniões: 4ªs-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pérciles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTES

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacharias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

M D B

Aurélio Vianna
 Silvestre Pérciles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello.
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Attilio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacharias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB
 Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Emírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon da Melo
 José Leite

SUPLENTES

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

M D B

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTES

Attilio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

M D B

Argemiro Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Pérciles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo
 Reuniões: Quintas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Attilio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTES

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

M D B

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Heribaldo Vieira
Vice-Presidente: Senador Jose Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assumpção
Atílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guimard
José Leite
Lopes da Costa
Eugênio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaça

M D B

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy CarneiroAntônio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra NetoSecretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: Terças-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

M D B

Josaphat Marinho
José ErmírioArgemiro de Figueiredo
Nelson MaculanSecretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça

ARENA

TITULARES

Manoel Villaça
Siegfredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domicio Gondim

M D B

Aurélio Vianna
Ruy CarneiroArgemiro de Figueiredo
Pessoa de QueirozSecretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Jefferson de Aguiar
Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Barnhausen
Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto
José Ermírio
Lino de MattosAntônio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy CarneiroSecretário: José Soares de Oliveira Filho.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Lino de Mattos
Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres

SUPLENTE

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

M D B

Bezerra Neto
Lino de MattosEdmundo Levi
Silvestre PériclesSecretária: Sarah Abrahão
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans

SUPLENTE

José Guimard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Pessoa de QueirozArgemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy CarneiroSecretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 115

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria paralela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1966

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de 4 de julho de 1955, aditivo a contrato celebrado, em 14 de setembro de 1954, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Koloman Schüller.

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas, de 14 de agosto de 1955, denegatório de registro ao termo, de 4 de julho de 1955, aditivo ao contrato celebrado, em 14 de setembro de 1954, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Koloman Schüller, para o desempenho, na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal de Ministério da Agricultura, da função de Auxiliar Técnico de Defesa Sanitária Vegetal.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senado Federal, em 24 de agosto de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1966

Determina o registro pelo Tribunal de Contas do contrato-escritura de compra e venda, celebrado, em 23 de novembro de 1943, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Barth Annoni & Cia. Ltda.

Art. 1º O Tribunal de Contas registrará o contrato-escritura de compra e venda, celebrado, em 23 de novembro de 1949, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e Barth Annoni & Cia. Ltda., como outorgada compradora, relativamente a terras situadas na propriedade denominada Peperi-Chaçecó, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Senado Federal, em 24 de agosto de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, AURO MOURA ANDRADE, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1966

Aposenta Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz, Oficial Bibliotecário, PL-3.

Artigo único. É aposentada, de acordo com o art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, a Oficial Bibliotecária PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz.

Senado Federal, em 24 de agosto de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 115 SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 17 horas e 30 minutos achem-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos

Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel

Wilson Gonçalves
Manoel Villaça
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondim
Barros Carvalho
Pessoa de Queiroz
José Ermírio
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Bezerra Neto
Nelson Maculan

Mello Braga
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):— A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.
O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(De 23 do mês em curso)

De restituição de autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 280-66 (número de origem 511) — autógrafos do Projeto de Lei número 163-66, no Senado e número 3.679-B-66 na Câmara dos Deputados,

que isenta do imposto de importação e de consumo, bem como de taxa de despacho aduaneiro material importado pela VASP - Aerofotogrametria S.A. Projeto que se transformou na Lei número 5.076, de 23 do mês em Curso;

Nº 281-66 (número de origem 512) - autógrafos do Projeto de Lei número 172-66, no Senado e número 2.678-B-66 na Câmara que cria a Escola de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Projeto que se transformou na Lei número 5.077, de 23 do mês em curso.

OFÍCIOS

Do Senhor Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 211, DE 1966

(Nº 1.884-B/64, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 7.714.834.294 (sete bilhões setecentos e quatorze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros), para aplicação em obras do Plano do Carvão Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir pela Presidência da República o crédito especial de Cr\$ 7.714.834.294 (sete bilhões setecentos e quatorze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros), correspondente à diferença entre a percentagem de 1,5% (um e meio por cento) das rendas tributárias efetivamente arrecadadas e as dotações orçamentárias consignadas para a execução do Plano do Carvão Nacional e custeio dos Serviços nêle empreendidos, termos do parágrafo único do artigo 7º, da Lei número 3.860, de 24 de dezembro de 1960, sendo Cr\$ 4.162.650.114 (quatro bilhões cento e sessenta e dois milhões seiscentos e cinquenta mil cento e quatorze cruzeiros) relativos ao exercício de 1961 e Cr\$ 3.552.184.180 (três bilhões quinhentos e cinquenta e dois milhões cento e oitenta e quatro mil cento e oitenta cruzeiros) ao de 1962.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 212, DE 1966

(Nº 3.231-B/65, NA ORIGEM)

Altera a denominação do Curso de Museu, do Museu Histórico Nacional, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Curso de Museus, do Museu

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA
CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II
Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS			
REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor de Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional
- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
- O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobra-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Histórico Nacional, criado pelo Decreto-lei número 6.689, de 13 de julho de 1944, para Escola Nacional de Museologia Gustavo Barroso.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Educação e Cultura.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 213, DE 1966

(Nº 1990-B/64, NA ORIGEM)

Isenta do imposto de consumo, dos direitos de importação e das taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, a maquinaria e o material técnico, sem similares de produção nacional, destinados à indústria de mapas e levantamentos aerofoto-gramétricos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos do imposto de consumo, dos direitos de importação e das taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, a maquinaria e o material técnico, sem similares de produção nacional, destinados à indústria de mapas e levantamentos aerofoto-gramétricos, que sejam importados pela VASP-Aerofotogrametria S.A., bem como por todas as empresas de capitais exclusivamente nacionais que operam no mesmo ramo industrial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 214, DE 1966

(Nº 1.683-B/64, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 39.926.200 (trinta e nove milhões novecentos e vinte e seis mil e duzentos cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da realização em Brasília, do Seminário de CEPAL de Peritos Governamentais em Comércio Exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 39.926.200 (trinta e nove milhões novecentos e vinte e seis mil e duzentos cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da realização em Brasília, do Seminário da CEPAL de Peritos Governamentais em Comércio Exterior.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 215, DE 1966

(Nº 3.159-B/65, NA ORIGEM)

Acrescentar parágrafos ao artigo 33 da Lei número 4.494, de 25 de novembro de 1964, que regula a locação de prédios urbanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 32 da Lei número 4.494, de 25 de no-

vembro de 1964, dos seguintes parágrafos:

“§ 1º As taxas de 4% (quatro por cento) e 6% (seis por cento), referidas nos artigos 31 e 32, incidirão sobre os aluguéis recebidos a partir do mês de dezembro de 1964, excluídos os impostos, taxa e demais encargos da locação.

§ 2º O prazo para o recolhimento das taxas referidas no § 1º, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1966”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 216, DE 1966

(Nº 4.715-B/62, NA ORIGEM)

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei número 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula o seu exercício.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei número 4.048, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Para o provimento e exercício de cargos técnicos de bibliotecários e documentaristas, na administração pública, autárquica, paraestatal, nas empresas sob intervenção governamental ou nas concessionárias de serviço público, é obrigatória a apresentação do diploma de bacharel em Biblioteconomia, respeitados os direitos dos atuais ocupantes efetivos e candidatos habilitados em concurso público até a data da vigência desta lei”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Serviço Público Civil.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 217, DE 1966

(Nº 1.202-B/63, NA ORIGEM)

Concede a isenção prevista na alínea “c” do item I do artigo 1º da Lei e número 4.622, de 3 de maio de 1965, a equipamentos importados, para execução de projetos industriais aprovados pelo GEIMEC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A isenção prevista na alínea “c” do item I do artigo 1º da Lei número 4.622, de 3 de maio de 1965, também se aplica aos equipamentos importados, para execução dos projetos industriais aprovados pelo GEIMEC, desembaraçados com esse benefício mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, de acordo com o que faculta o artigo 42 da Lei 3.244, de 14 de agosto de 1957 (Lei de Tarifas).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Indústria e Comércio, de Economia e de Finanças.

<p>Projeto de Lei da Câmara Nº 218, de 1966</p> <p>(Nº 4.690-B/62, NA ORIGEM)</p> <p><i>Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do Presidente dos Estados Unidos da América.</i></p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil de Sua Excelência o Senhor John Kennedy, Presidente dos Estados Unidos da América.</p> <p>Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.</p> <p>Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>À Comissão de Finanças.</p>	<p>selho Diretor", é redundante, uma vez que o art. 7º (caput) a reproduz:</p> <p>"A Fundação será administrada por um Conselho Diretor,..."</p> <p>O destaque ao § 7º do art. 7º quase o suprime completamente, tendo em vista o aprovado ao § 1º do mesmo artigo.</p> <p>Realmente, suprimida a palavra e "primeiro" no § 4º, a renovação § 7º do Conselho já, de antemão, seria de escolha do Presidente da República e, suprimida no § 7º a expressão "pelo Conselho Universitário", ficaria este parágrafo sem objetivo algum, sobrando-lhe apenas a palavra "nomeação" que poderia ser consignada no § 4º.</p> <p>Não foi o que se aprovou, não podendo esta Comissão alterar o vencido. Daí a redação que apresentamos.</p> <p>E' de notar-se ainda que o projeto faz menção à "Universidade do Maranhão" (art. 4º), e a extingue, e à "Universidade Católica do Maranhão" (arts. 5º, II, § 5º do art. 10 e parágrafo único do art. 11), quando, pela exposição de motivos de S. Exa. o Sr. Ministro da Educação e Cultura e o anteprojeto que fazem parte do processo, verifica-se que só há atualmente uma "Universidade do Maranhão", mantida pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior e de iniciativa da Arquidiocese de São Luiz do Maranhão.</p> <p>E' o que esta Comissão acha por bem esclarecer ao apresentar a redação em anexo.</p> <p>Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1966. — <i>Lino de Mattos</i>, Presidente; <i>Bezerra Neto</i>, Relator e <i>José Feliciano</i>.</p>	<p>lo Presidente da República, obedecido o seguinte critério:"</p> <p>EMENDA Nº 6</p> <p>(destaque de Plenário)</p> <p>Ao § 7º do art. 7º Dê-se a seguinte redação: "§ 7º A renovação do Conselho Diretor se fará por escolha e nomeação do Presidente da República, obedecido, no preenchimento das vagas, o critério previsto nas alíneas do § 4º deste artigo."</p> <p>EMENDA Nº 7</p> <p>(corresponde à emenda nº 10 – CPE)</p> <p>Ao art. 7º Acrescente-se mais um parágrafo com a seguinte redação: "§ 8º. Nenhuma medida de marcante significação da vida da Fundação ou da Universidade, tais como a aprovação do orçamento a ser apresentado ou adotado, a criação de novas unidades universitárias ou de cursos de pós-graduação e de especialização, critérios para escolha do pessoal docente, poderá ser tomada pelas autoridades dirigentes da Fundação ou da Universidade sem prévia consulta e aprovação do Conselho Diretor."</p>	<p>com a carta contrato de 23.8.1965, assinada pelos Ministros da Fazenda, Saúde e Planejamento, cujo pagamento será realizado em 10 (dez) prestações semestrais sucessivas e iguais, vencendo a primeira 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, num prazo de cinco anos, com a taxa de juros de 6% anuais, a partir da data de embarque, com o aval do Tesouro Nacional.</p> <p>Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1966 — <i>Argemiro de Figueiredo</i>, Presidente; <i>Pessoa de Queiroz</i>, Relator; <i>Antônio Carlos</i>; <i>Eugênio Barros</i>; <i>José Leite</i>; <i>Manoel Villaça</i>; <i>Wilson Gonçalves</i>; <i>Mem de Sá</i>; <i>Bezerra Neto</i> e <i>Lobão da Silveira</i>.</p> <p>PARECER Nº 804, DE 1966</p> <p><i>Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº S-2, de 1966, do Sr. Governador do Estado de Pernambuco solicitando autorização para contrair empréstimo com a Siemens Reiniger Werke Ag. destinado a adquirir equipamento hospitalar. (Ofício nº 339, de 28 de julho de 1966).</i></p>
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 219, DE 1966</p> <p>(Nº 3.896-B/62, NA ORIGEM)</p> <p><i>Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 351.165,80 (trezentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento das despesas com instrução, aluguel e Circuito Telex, localizados no Gabinete do Ministro e na Agência Nacional.</i></p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 351.165,80 (trezentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento das despesas com instalação, aluguel e manutenção dos Circuitos Telex ns. 130 e 140, localizados, respectivamente, no Gabinete do Ministro e na Agência Nacional.</p> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>À Comissão de Finanças.</p>	<p>ANEXO AO PARECER Nº 802 DE 1966</p> <p><i>Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1966 (nº 3.663-B-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, e dá outras providências.</i></p> <p>EMENDA Nº 1</p> <p>(corresponde à emenda nº 2 – CPE)</p> <p>Ao art. 2º, acrescente-se: "...e será dirigida por um Coselho Diretor."</p> <p>EMENDA Nº 2</p> <p>(corresponde à emenda nº 3 – CPE)</p> <p>Ao art. 5º I – no inciso I, onde se lê: "...bens do domínio federal..." leia-se: "...bens de propriedade da União." II – nos incisos I e II, onde se lê: "...na data da promulgação..."; leia-se: "...na data da publicação...".</p> <p>EMENDA Nº 3</p> <p>(corresponde à emenda nº 5 – CPE)</p> <p>Ao art. 6º Onde se lê: "Para manutenção da Fundação,..." leia-se: "Para auxiliar a manutenção da Fundação,..."</p> <p>EMENDA Nº 4</p> <p>(corresponde à emenda nº 1 – CF)</p> <p>Ao "caput" do art. 7º Dê-se a seguinte redação: Art. 7º A Fundação será administrada por um Conselho Diretor, composto de 6 (seis) membros e 2 (dois) suplentes escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e notória competência, e se renovará, cada 2 (dois) anos, pela sua metade."</p> <p>EMENDA Nº 5</p> <p>(destaque de Plenário)</p> <p>Ao § 4º do art. 7º Dê-se a seguinte redação mantidas as alíneas a, b e c: "§ 4º Os membros e suplentes do Conselho Diretor serão escolhidos pe-</p>	<p>EMENDA Nº 8</p> <p>(destaque de Plenário)</p> <p>Ao § 5º do art. 10 Suprima-se a palavra: "fundadores".</p> <p>PARECERES NS. 803 E 804, DE 1966</p> <p>PARECER Nº 803, DE 1966</p> <p><i>Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício nº S-2, de 1966, do Sr. Governador do Estado de Pernambuco, solicitando autorização para contrair empréstimo com a Siemens Reiniger Werke Ag. destinado a adquirir equipamento hospitalar.</i></p> <p>Relator: Sr. Pessoa de Queiroz.</p> <p>O Governador de Pernambuco, pelo Ofício nº 339, de 28 de julho de 1966 (nº S-2, de 1966, nesta Casa), solicita ao Senado autorização para contrair empréstimos com a Siemens Reiniger Werke Ag., firma internacional, com sede em Erlangen – Alemanha, destinado a adquirir equipamento hospitalar, a fim de resolver os problemas de saúde do Estado.</p> <p>II. O pedido está instruído com documento (cópia fotostática) assinado pelos Ministros da Fazenda, de Planejamento e de Saúde, favoráveis à operação em tela.</p> <p>III. A Assembléia Legislativa do Estado autorizou igualmente, a referida transação, nos termos do contrato cuja cópia consta de processado e que teve o supervisionamento técnico do Ministério da Saúde.</p> <p>IV. Como se verifica, as exigências feitas, no caso, pela Constituição Federal (art. 63, II), pela Constituição de Pernambuco (art. 28, número VII) e pelo Regimento Interno do Senado (arts. 342 343), foram devidamente obedecidas.</p> <p>V. Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, opinamos favoravelmente ao pedido do Governador pernambucano, nos termos do seguinte:</p>	<p>Relator: Sr. Wilson Gonçalves</p> <p>O Govêrno do Estado de Pernambuco vem negociando com a Siemens Reiniger Werke Ag., firma internacional, com sede em Erlangen – Alemanha, empréstimo destinado a adquirir equipamento hospitalar, a fim de resolver os problemas de saúde do Estado, que indubitavelmente se colocam entre os de mais absoluta necessidade.</p> <p>O presente Ofício teve aprovação da Comissão de Finanças, concluindo com a apresentação de um Projeto de Resolução.</p> <p>Prescrever o inciso II do art. 63 da Constituição Federal que ao Senado compete privatamente autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto de Resolução elaborado pela Comissão de Finanças (art. 86, a, nº 16).</p> <p>Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1966. — <i>Heribaldo Vieira</i>, Presidente. — <i>Wilson Gonçalves</i>, Relator — <i>Antônio Balbino</i>. — <i>Josaphat Marinho</i>. — <i>Eurico Rezende</i> e <i>Bezerra Neto</i>.</p> <p>PARECER Nº 805, DE 1966</p> <p><i>Da Comissão de Agricultura, ao Ofício s/nº, do Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, sugerindo a criação de Lei que determine aos proprietários de terra a destinação de 1/3 da área para o plantio de gêneros de 1ª necessidade.</i></p> <p>Relator: Sr. Eugênio Barros</p> <p>O Plenário do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, aprovou moção no sentido de que venha a ser elaborada Lei obrigando os proprietários de terras a reservarem 1/3 de suas propriedades para o plantio de gêneros de primeira necessidade.</p> <p>O Ofício S/nº que temos a oportunidade de neste momento examinar, reporta-se àquela decisão do citado Congresso e encaminha o assunto à deliberação do Congresso Nacional.</p> <p>Não obstante a "expectativa de prontas providências" assinalada pelo referido Ofício, parece-nos, não de-</p>
<p>PARECERES</p> <p>PARECER Nº 802, DE 1966</p> <p><i>Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, nº 148, de 1966 (nº 3.663-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.</i></p> <p>Relator: Sr. Bezerra Neto.</p> <p>Regimentalmente não pode a Comissão de Redação emendar dispositivo não emenda (§ 2º do art. 316), e nem alterar a substância do que foi aprovado (arts. 314 e 316).</p> <p>No caso presente a redação a ser elaborada é a de emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1966 (nº 3.663-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão e dá outras providências.</p> <p>A emenda nº 2 – CPE que manda acrescentar ao art. 2º da expressão... e será dirigida por um Con-</p>	<p>EMENDA Nº 5</p> <p>(destaque de Plenário)</p> <p>Ao § 4º do art. 7º Dê-se a seguinte redação mantidas as alíneas a, b e c: "§ 4º Os membros e suplentes do Conselho Diretor serão escolhidos pe-</p>	<p>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1966</p> <p><i>Autoriza o Govêrno de Pernambuco a contrair empréstimo com a Siemens Reiniger Werke Ag.</i></p> <p>Art. 1º. E' o Govêrno do Estado de Pernambuco autorizado a contrair empréstimo com a Siemens Reiniger Werke Ag., com sede em Erlangen – Alemanha, no montante de DM 1.431.190.00 destinado à aquisição de equipamento hospitalar, de acôrdo</p>	<p>com a carta contrato de 23.8.1965, assinada pelos Ministros da Fazenda, Saúde e Planejamento, cujo pagamento será realizado em 10 (dez) prestações semestrais sucessivas e iguais, vencendo a primeira 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, num prazo de cinco anos, com a taxa de juros de 6% anuais, a partir da data de embarque, com o aval do Tesouro Nacional.</p> <p>Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1966 — <i>Argemiro de Figueiredo</i>, Presidente; <i>Pessoa de Queiroz</i>, Relator; <i>Antônio Carlos</i>; <i>Eugênio Barros</i>; <i>José Leite</i>; <i>Manoel Villaça</i>; <i>Wilson Gonçalves</i>; <i>Mem de Sá</i>; <i>Bezerra Neto</i> e <i>Lobão da Silveira</i>.</p> <p>PARECER Nº 804, DE 1966</p> <p><i>Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº S-2, de 1966, do Sr. Governador do Estado de Pernambuco solicitando autorização para contrair empréstimo com a Siemens Reiniger Werke Ag. destinado a adquirir equipamento hospitalar. (Ofício nº 339, de 28 de julho de 1966).</i></p> <p>Relator: Sr. Wilson Gonçalves</p> <p>O Govêrno do Estado de Pernambuco vem negociando com a Siemens Reiniger Werke Ag., firma internacional, com sede em Erlangen – Alemanha, empréstimo destinado a adquirir equipamento hospitalar, a fim de resolver os problemas de saúde do Estado, que indubitavelmente se colocam entre os de mais absoluta necessidade.</p> <p>O presente Ofício teve aprovação da Comissão de Finanças, concluindo com a apresentação de um Projeto de Resolução.</p> <p>Prescrever o inciso II do art. 63 da Constituição Federal que ao Senado compete privatamente autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto de Resolução elaborado pela Comissão de Finanças (art. 86, a, nº 16).</p> <p>Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1966. — <i>Heribaldo Vieira</i>, Presidente. — <i>Wilson Gonçalves</i>, Relator — <i>Antônio Balbino</i>. — <i>Josaphat Marinho</i>. — <i>Eurico Rezende</i> e <i>Bezerra Neto</i>.</p> <p>PARECER Nº 805, DE 1966</p> <p><i>Da Comissão de Agricultura, ao Ofício s/nº, do Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, sugerindo a criação de Lei que determine aos proprietários de terra a destinação de 1/3 da área para o plantio de gêneros de 1ª necessidade.</i></p> <p>Relator: Sr. Eugênio Barros</p> <p>O Plenário do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, aprovou moção no sentido de que venha a ser elaborada Lei obrigando os proprietários de terras a reservarem 1/3 de suas propriedades para o plantio de gêneros de primeira necessidade.</p> <p>O Ofício S/nº que temos a oportunidade de neste momento examinar, reporta-se àquela decisão do citado Congresso e encaminha o assunto à deliberação do Congresso Nacional.</p> <p>Não obstante a "expectativa de prontas providências" assinalada pelo referido Ofício, parece-nos, não de-</p>

veamos tomar nenhuma; pois, a nosso ver, a sugestão é inteiramente destituída de apoio técnico. É claro que tanto quanto os convencionais do mencionado Congresso, interessamo-nos, também, pela produção, no País, em larga escala, de gêneros alimentícios de 1ª necessidade. As medidas relativas ao aumento da produção, todavia, não se vinculariam necessariamente à existência de Lei como a proposta, através da qual os proprietários de terras ficassem obrigados a plantio de produtos como os sugeridos em 1/3 das áreas de suas propriedades.

Em face disso, propomos o arquivamento do Ofício anexo.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1966. — José Ermírio, Presidente; Eugênio Barros, Relator; José Feliciano e Antônio Carlos.

PARECER Nº 806, DE 1966

Da Comissão de Agricultura, sobre o Ofício do Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, sugerindo a adoção de medidas visando oferecer condições para a instalação de empresas destinadas à industrialização de produtos agrícolas.

Relator: Sr. Eugênio Barros

O ofício em exame foi encaminhado do, com data de 25 de junho de 1966, ao Presidente do Senado Federal, que o recebeu em 2 de agosto de 1966. Seu texto é o seguinte:

"O IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, reunido em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, deliberou, por unanimidade, dirigir-se mui respeitosamente a Vossa Excelência, a fim de solicitar estimadas providências dêsse Egrégio Senado no sentido da adoção de medidas visando oferecer condições para a instalação de empresas destinadas a industrialização de produtos agrícolas especialmente, os de natureza perecíveis.

Solicita, ainda, a criação de indústrias para a produção de fertilizantes e corretivos da terra, bem assim a transformação do azoto atmosférico em produto nitrogenado.

Lembra a Vossa Excelência que sômente os estatutos da terra em si não são suficientes, necessitando de providências paralelas nos moldes das mencionadas, para que se atinjam os seus reais objetivos.

Contando com as estimadas providências de Vossa Excelência para a solicitação em aprêço, os trabalhadores metalúrgicos antecipadamente manifestam os seus agradecimentos."

Propomos, relativamente ao assunto que esta Comissão de Agricultura tome conhecimento das oportunas sugestões feitas ao Senado pelo IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo e que seja arquivado o presente documento.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1966. — José Ermírio, Presidente. Eugênio Barros, Relator. — José Feliciano, — Antônio Carlos.

PARECERES NS. 807 E 808, DE 1966

PARECER Nº 807, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1966 (número 262-A-66, na Câmara), que torna definitivo o ato do Tribunal de Contas que ordenou o registro da concessão de reforma ao Sargento do Exército João Peixoto Martins.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. O Tribunal de Contas da União, em sessão de 4 de julho de 1961, recusou registro à concessão de reforma a João Peixoto Martins, sargento do Exército, porque a Lei nº 2.370, de 1954, art. 33, § 3º não amparava a espécie.

2. Em face de autorização concedida por despacho presidencial, que atendeu à Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Guerra, o Tribunal de Contas, nos termos do art. 56, da Lei nº 830, de 1949, ordenou o registro sob reserva, com recurso "ex officio" ao Congresso Nacional (artigo 77, III, da Constituição).

3. A Câmara dos Deputados, pelo longo e exaustivo parecer do relator da Comissão de Tomada de Contas, o eminente Deputado Adrião Bernardes, aprovou projeto de Decreto Legislativo que torna definitivo o registro, em face do art. 33, da Lei número 2.370, de 15 de dezembro de 1954.

Somos pela aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1966. — Heribaldo Vieira, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Antônio Carlos. — Menezes Pimentel. — Adalberto Senna. — Josaphat Marinho.

PARECER Nº 808, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 31, de 1966 (nº 262-A-66, na Câmara), que torna definitivo o ato do Tribunal de Contas da União que ordenou o registro da concessão de reforma ao Sargento do Exército João Peixoto Martins.

Relator: Sr. José Leite.

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 4 de julho de 1961, apreciando o Processo nº 15.684-61, referente à concessão de reforma a João Peixoto Martins, houve por bem negar-lhe registro, face ao que determina o § 3º do art. 33 da Lei número 2.370, de 1954.

Tendo em vista, porém, a autorização do Senhor Presidente para praticar os atos, na forma por que dispõe o art. 56 da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, exarada em atendimento à Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Guerra, resolveu aquela Côrte por decisão proferida em 15 de dezembro de 1965, conhecendo do despacho presidencial, ordenar o registro sob reserva, recorrendo daquele decisório nos termos dos artigos 77, nº III, da Constituição Federal, e 56, § 2º da Lei número 830, de 23 de setembro de 1949 ao Congresso Nacional, ao qual enviou, com o Aviso nº 237. P-66, de 4 de março de 1966, tôdas as cópias do processo a que alude, necessárias ao perfeito entendimento do ato.

A decisão mereceu o acatamento da Câmara dos Deputados, consubstanciado no presente Projeto de Decreto Legislativo, aprovado naquela Casa em sessão de 23 de Junho de 1966.

Seguindo a mesma linha de entendimento, visto como nenhuma razão há que aconselhe ou determine a re-

jeição do Projeto, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — José Leite, Relator. — Mem de Sá. — Wilson Gonçalves. — Bezerra Neto. — Manoel Villaça. — Eugênio Barros. — Pessoa de Queiroz. — Lino de Mattos. — Lobão da Silveira.

PARECERES NS. 809, 810 E 811, DE 1966

PARECER Nº 809, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto 1 Legislativo nº 1, de 1966 (nº 61-A, de 1963 — Câmara), que mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório do registro a contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e o Dr. Aderson Horn Ferro para compra de terras no Território de Iguaçú.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. Por infringência ao disposto no art. 156, § 2º, da Constituição Federal, o Tribunal de Contas da União recusou registro a escritura de compromisso de compra e venda celebrada entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, como promitente vendedora e o Dr. Aderson Horn Ferro, como promitente comprador, relativamente ao saldo das glebas de terras, nos 1 e 3, situadas em "Dionísio Cerqueira" e "Campo Erê", no município de Xapacó, então Território de Iguaçú.

2. Devidamente notificada, a Superintendência, promitente vendedora, não formulou pedido de recondição. A Câmara dos Deputados, através do presente projeto de decreto legislativo, confirmou o ato denegatório.

3. Pelo que se vê do processo, esta a situação necessariamente esclarecida. Trata-se de uma escritura de promessa de venda e de 17 de março de 1945. Nesta época não existia ainda a exigência do art. 156, § 2º, da Constituição, promulgada a 18 de setembro de 1946. Trata-se de gleba superior a dez mil hectares, para cuja alienação a partir da atual Carta Magna se exige prévia audiência do Senado Federal.

Pelo exposto, somos pela realização de sua diligência, isto é, que seja ouvida a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Domínio da União, no Rio de Janeiro, sobre a atual situação do contrato celebrado entre ela e Aderson Horn Ferro, sobre as glebas "Dionísio Cerqueira" e "Campo Erê" localizadas no município de Xapacó.

Sala das Comissões, 16 de março de 1966. — Milton Campos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Afonso Arinos. — Wilson Gonçalves. — Gay da Fonseca. — Jefferson de Aguiar.

PARECER Nº 810, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 1966 (número 61-A-63 — Câmara), que mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e o Dr. Aderson Horn Ferro para compra de terras no Território de Iguaçú.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. O Tribunal de Contas recusou a registro à escritura de promessa de venda, lavrada nas notas do Tabelaio do 6º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, em que figuravam como promitente vendedora a Supe-

rintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, e como promitente comprador o Dr. Aderson Horn Ferro, relativamente ao saldo das glebas de terras, ns. 1 e 3, situadas em "Dionísio Cerqueira" e "Campo Erê", município de Xapacó.

2. O fundamento da recusa foi a falta de prévia audiência do Senado, "ex vi" do art. 156, § 2º, da Constituição. Requeremos diligências para ver se havia registro de escritura de promessa, inscrição no livro nº 2, mas a Superintendência nada pôde informar.

Pelo exposto, opinamos no **senado** da aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados, que confirma o ato do Tribunal.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1966. — Heribaldo Vieira, Presidente eventual. — Bezerra Neto, Relator. — Antônio Carlos. — Menezes Pimentel. — Adalberto Senna. — Josaphat Marinho.

PARECER Nº 811, DE 1966

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 1, de 1966 (nº 61-A-63, na Câmara), que mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, como promitente vendedora, e o Dr. Aderson Horn Ferro, para compra de terras no Território de Iguaçú.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 5 de outubro de 1951, negou registro ao contrato escritura de compromisso de compra e venda lavrado no Tabelaio do 6º Ofício de Notas, do Rio de Janeiro, em 17 de março de 1945 — em que são partes a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, como promitente vendedora, e o Dr. Aderson Horn Ferro, como promitente comprador, relativamente às glebas de terra ns. 1 e 3, situadas em "Dionísio Cerqueira" e "Campo Erê", no Município de Xapacó, Território de Iguaçú, sob fundamento de ter sido infringido o disposto no § 2º do artigo 156, da Constituição Federal.

Daquela decisão foi dado conhecimento à Superintendência que não obstante deixou transcorrer o prazo de Lei sem interposição de qualquer recurso.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara, tomando conhecimento da decisão através do Ofício nº 81, de 8 de janeiro de 1952 e acatando as razões alegadas, elaborou o competente Projeto de Decreto Legislativo, aprovado, afinal, naquela Casa, em sessão de 9 de fevereiro de 1966.

Já nesta casa, depois de ouvida a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela aprovação do Projeto.

Sendo as razões alegadas pelo Tribunal de Contas de molde a autorizar e garantir a justiça da decisão, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1966. — Pessoa de Queiroz, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Antônio Carlos. — Eugênio Barros. — Lobão da Silveira. — José Leite. — Manoel Villaça. — Bezerra Neto. — Wilson Gonçalves. — Mem de Sá.

PARECERES NS. 812 E 813,
DE 1966

PARECER Nº 812, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1965 (nº 98-A-65, na Câmara), que mantém decisão denegatória de registro ao contrato escritura de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Onofre Varani com a anuência de Pinho e Terras Ltda.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. Em sessão de 2 de maio de 1952, o Tribunal de Contas da União denegou registro ao contrato de compra e venda celebrado em 31 de outubro de 1950, entre partes, como vendedora a superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como comprador Onofre Varani, e como anuente Pinho e Terras Ltda. A venda se referia ao imóvel situado a Rua da Mooca nº 2.182, na cidade de São Paulo que fazia parte do acervo dos bens da "Southern Brazil Lumber and Colonization Company", incorporada ao Patrimônio da União, por força do Decreto-lei nº 2.436, de 22 de julho de 1940.

2. A recusa do tribunal cingiu-se ao aspecto formal do contrato: duas inobservâncias de exigência de lei, uma que os primeiros pagamentos não tiveram exame da corte, e o outro é que a publicação do contrato, assinado em dezembro de 1950, somente foi feita em dezembro de 1951.

3. A Câmara dos Deputados aprovou o presente projeto de Decreto Legislativo que confirmou o ato do Tribunal.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1966. — *Heribaldo Vieira*, Presidente eventual. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Antônio Carlos*. — *Adalberto Sena*. — *Josaphat Marinho*.

PARECER Nº 813, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 53, de 1965 (nº 98-A-65, na Câmara), que mantém decisão denegatória de registro ao contrato-escritura de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Onofre Varani, com a anuência de "Pinho e Terras Limitada".

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O Tribunal de Contas da União recusou registro ao contrato de compra e venda celebrado a 31 de outubro de 1950, entre partes, como vendedora a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como comprador Onofre Varani, e como anuente Pinho e Terras Ltda. pelo fato de não se observarem duas exigências legais: uma, a de que os primeiros pagamentos não tiveram exame da Corte, e a outra a de sua publicação do contrato, assinado em dezembro de 1950, somente fôra efetivada em dezembro de 1951, ou seja depois de um ano com infringência do prazo previsto no Código de Contabilidade Pública.

2. A operação objeto deste processo constituiu-se na venda de um imóvel situado à Rua da Mooca número 2.182 na cidade de São Paulo, o qual fazia parte do acervo dos bens da "Southern Brazil Lumber and Colonization Company" incorporada ao Patrimônio da União, por força do

Decreto-lei nº 2.436, de 22 de julho de 1940.

3. A Câmara dos Deputados, pelo presente projeto de Decreto Legislativo, abonou o ato recusatório do Tribunal de Contas, e a Comissão de Constituição e Justiça, do Senado, já se manifestou a favor da juridicidade da proposição.

A Comissão de Finanças é de parecer pela aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Wilson Gonçalves*. — *Mem de Sá*. — *Lino de Mattos*. — *Antônio Carlos*. — *Eugênio Barros*. — *Manoel Villaça*. — *Lobão da Silveira*. — *Pessoa de Queiroz*.

PARECER Nº 814, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 196, de 1966 (número 2.676-B-61, na Câmara), que autoriza a Rede Ferroviária Federal a ceder terreno à Sociedade de Pediatria de Pernambuco, sediada em Recife, para construção de sua sede própria.

Relator: Sr. Lino de Mattos

O Deputado Arruda Câmara, no intuito de dar melhores condições de atendimento à Sociedade de Pediatria de Pernambuco, sociedade beneficente que, naquele Estado nordestino, tantos serviços tem prestado, submeteu à consideração dos seus pares o presente Projeto de Lei, que visa a autorizar a Rede Ferroviária Federal S. A. a transferir àquela Sociedade, para a construção de sua sede, o terreno de trinta metros de frente por vinte e três e meio metros de fundos, sito entre a Avenida Norte e a rua Castro Alves, na Encruzilhada, no Extremo Letra "A" da planta a ser desmembrado do poligonal pertencente à mesma Rede.

Alega o autor do projeto, em abono de sua iniciativa:

"A sociedade de Pediatria de Pernambuco tem finalidades de caráter filantrópico e científico, sem objetivos comerciais ou de lucro. Seus Diretores e sócios, longe de receberem remuneração contribuem para a manutenção e os estudos da mesma. Foi considerada de utilidade pública por lei estadual. Tem personalidade jurídica e registro em Cartório.

Ocorre, porém, que a Sociedade em apreço, além das outras dificuldades com que se debate, não possui ainda sede própria, o que torna muito difícil, quicá impossível, realizar suas altas finalidades.

A Constituição da República estabelece no seu artigo 164:

"É obrigatória, em todo o território nacional a assistência à maternidade, à infância e à adolescência".

A matéria foi aprovada na Câmara, em sessão de 28 de junho de 1966, na forma do substitutivo da Comissão de Economia.

Reconhecendo os fins altruísticos a que se propõe o projeto, e nada havendo que o possa obstaculizar, opinamos por sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Lino de Mattos*, Relator. — *Antônio Carlos* — *Eugênio Barros* — *Lobão da Silveira* — *José Leite* — *Mem de Sá* — *Manoel Villaça* — *Wilson Gonçalves* — *Bezerra Neto*.

PARECER Nº 815, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1966 (nº 1.920-B-64, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 107.699,80 (cento e sete mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), destinado ao pagamento de servidores do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Ministério da Educação e Cultura.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. O presente projeto de lei é oriundo de mensagem do Poder Executivo de 24 de março de 1964, e por ele se autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 103.690,80, para atender ao pagamento de servidores do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Ministério da Educação e Cultura.

2. Em exposição de motivos anexa, o Sr. Ministro da Fazenda informa que a Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura solicitara, com o respectivo processo o pagamento da folha suplementar de servidores daquele Instituto, relativa ao mês de dezembro de 1963, decorrente do aumento de vencimentos e demais vantagens da Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963. Esclarece o titular: "A despesa em causa deveria correr à conta do crédito especial autorizado pela lei acima mencionada e aberto pelo Decreto número 52.313, de 31 do mesmo mês, achando-se assim classificada: Vencimentos — Cr\$ 107.699,80. Informando a respeito, declara o Contador-Geral da República que o crédito especial em referência, embora com vigência para 1963-64, apresentara no encerramento do exercício um saldo negativo de Cr\$ 26.986.143.925, de vez as despesas excederam nesse total, o crédito que fôra aberto de Cr\$ 210.000.000.000".

4. Foi carenciada na exposição de motivos a indispensabilidade de se atender à despesa e ante a inexistência de recursos, fazia-se o pedido do crédito especial em lei.

A Câmara dos Deputados aprovou, sem emendas a proposição.

A Comissão de Finanças é de parecer pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1966. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente — *Bezerra Neto*, Relator. — *Wilson Gonçalves* — *Mem de Sá* — *José Leite* — *Antônio Carlos* — *Eugênio Barros* — *Manoel Villaça* — *Pessoa de Queiroz* — *Lobão da Silveira* — *Lino de Mattos*.

PARECER Nº 816, DE 1966

Da Comissão de Serviço Público Civil, ao Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1956 (nº 2.824-B, na Câmara), que dispõe sobre a nomeação e a admissão de servidores e empregados da União, das Autarquias e outras entidades, e dá outras providências.

Relator: Sr. Senador Adalberto Sena:

O projeto de lei ora sob nosso exame, de autoria do nobre deputado Humberto Lucena, numa tentativa de coibir nomeações sem concurso, apesar da vedação constitucional, dispõe que "Toda e qualquer nomeação para as vagas de classe singular ou inicial de séries de classes, bem como para cargos isolados de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal da União, dos Órgãos Autônomos e das Autarquias, só poderá ser feita mediante concurso público de provas ou de provas e títulos respeitado o acesso previsto em lei".

Do mandamento que acabamos de transcrever, o nobre autor da proposição somente excetua o candidato à nomeação que tenha participado do teatro de operações de guerra na Itália, incorporado na Força Expedicionária Brasileira, no 1º Grupo de Caça da Força Aérea Brasileira, ou que tenha participado de operações ativas de guerra, navegando em missão de escolta, comboio ou patrulhamento, incorporado na Marinha Mercante, conforme preceitua o Decreto número 53.073, de 3 de dezembro de 1963, ratificado pelo § 3º do artigo 2º do Decreto nº 54.003, de 3 de julho de 1964.

O projeto, por sua vez, indica ao Poder Executivo o processo pelo qual deverão ser providas as vagas que venham a ocorrer, sempre mediante prévio concurso, através da intervenção do Departamento Administrativo, do Serviço Público (DASP), que baixará as competentes normas para serem cumpridas, não apenas pelos órgãos da administração direta, mas, também, pelas demais entidades estatais e paraestatais.

Segundo o Art. 4º, do projeto, "qualquer nomeação ou admissão de servidores e empregados fora do regime instituído acarretará a nulidade do ato e a responsabilidade do administrador", ficando proibida, também, a nomeação em caráter interino, ressalvadas as exceções previstas dos candidatos da FEB, FAB e Marinha Mercante.

Quanto à interinidade, o projeto dispõe, ainda, que os atuais interinos só poderão ser exonerados após a efetivação de concurso, ressalvadas as demissões de natureza disciplinar.

O projeto, por fim, considera estáveis, para todos os efeitos, após contarem três (3) anos de serviço público, os funcionários que tenham sido membros da FEB, da FAB e da Marinha Mercante, nos termos dos Decretos já citados.

O projeto é, como dissemos, mais uma tentativa no sentido de coibir nomeações sem concurso nos diversos setores da administração Federal. Parece simples, à primeira vista, instituir-se sistema rígido para disciplinar essa matéria, conforme o projeto propõe. Na prática, porém, surgem problemas para o provimento de cargos e funções, no serviço público que não aconselhamos, por exemplo, a vedação pura e simples de nomeações interinas. Por sua vez, a permissão dessas resulta em problemas, tantos são os casos conhecidos de camadas inteiras de interinos que acabam por conseguir efetivação, sem concurso.

Em todo caso, como êsses serão aspectos a serem resolvidos pelo poder competente, o Executivo, servido pela experiência do DASP, somos de parecer que a proposição deva ser aprovada, pelas intenções de que se reveste.

Nessas condições, a Comissão de Serviço Público Civil opina pela aprovação do PLS nº 156, de 1956.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1956. — *Filinto Müller*, Presidente, eventual. — *Adalberto Sena*, Relator. — *José Feliciano*. — *Manoel Villaça*. — *Antônio Carlos*, com restrições.

PARECERES NS. 817 E 818,
DE 1966

PARECER Nº 817, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas oferecidas a) Projeto de Lei nº 150, de 1965 (nº 4.052-62, na Câmara), que fixa o grau mínimo para aprovação de candidatos ao serviço público federal.

Relator: Sr. Senador Bezerra Neto:

1 — Ao presente projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, constante em sua essência do que se

vê no seu artigo primeiro (a fixação em quarenta pontos, por matéria, e em cinquenta pontos, como média geral, o grau mínimo de aprovação em concurso para ingresso no serviço público da União) foram oferecidas as emendas de plenário, número 2, de autoria do eminente Senador Aurélio Viena, e a de número 3 do eminente Senador Menezes Pimentel, um verdadeiro substitutivo, que engloba a emenda anterior.

Somos pela aceitação da entenda nº 2, e rejeição da anterior, sendo que sobre a emenda número 1, da CSPC, já integrara o parecer apreciado em plenário.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1966. — *Heribaldo Vieira*, Presidente, eventual. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Antônio Carlos*. — *Menezes Pimentel*. — *Adalberto Senna* — *Josaphat Marinho*.

PARECER Nº 818, DE 1936

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre Emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1965 a número 4.052-62, na Casa de origem, que fixa o grau mínimo para aprovação de candidatos ao serviço público federal.

Relator: Sr. Senador Adalberto Sena:

Por haver recebido emendas em plenário, e a fim de que sobre as mesmas nos pronunciemos, reterá a esta Comissão o Projeto de Lei, que fixa em quarenta pontos, por matéria, e a cinquenta pontos, como média geral, o grau mínimo de aprovação em concurso para ingresso no Serviço Público da União.

II. As emendas, em número de duas, são as seguintes:

EMENDA Nº 2

Acrescenta ao artigo 1º do Projeto o seguinte:

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos concursos já homologados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, válidos a data desta lei.

EMENDA Nº 3

Dá ao Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º E' fixado em 40 (quarenta) pontos, por matéria, e em 50 (cinquenta) pontos, como média geral, o grau mínimo de aprovação em concurso para ingresso no Serviço Público da União.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos concursos já homologados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e que à data da Lei não perderam a validade.

Art. 2º O Departamento Administrativo do Serviço Público organizará uma relação especial dos candidatos aprovados na forma desta lei, devendo ocorrer o aproveitamento dos mesmos no serviço somente após a nomeação de todos os candidatos constantes de classificação efetuada de acordo com o anterior critério.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III. A Emenda nº 3 afigura-se-nos razoável, pois a medida que propõe é justa, está conforme com os preceitos da ética no serviço público e no fere direitos de terceiros, além de evitar à administração Pública o ônus com novos concursos públicos.

IV. Quanto à Emenda nº 2, está contida na Emenda nº 3, que a repete.

V. Diante do exposto, somos pela aceitação da Emenda nº 3 e pela rejeição da Emenda nº 2.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1966. — *Filinto Müller*, Presidente, eventual. — *Adalberto Senna*, Relator. — *José Feliciano*. *Manoel Villaza*. — *Antonio Carlos*.

PARECERES NS. 819, 820, 821, 822 E 823, DE 1966

PARECER Nº 819, DE 1966

Da Comissão de Constituições e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1963 (nº 2.877-B-57, na Casa de origem), que estabelece medidas de proteção a borracha, o Fundo Nacional da Borracha, transforma a Comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha e da outras providências.

Relator: Sr. Senador Bezerra Neto

Pelo presente projeto (art. 1º), a Comissão Executiva da Defesa da Borracha Nacional passa a denominar-se Conselho Nacional da Borracha.

O Conselho Nacional da Borracha (art. 2º) será presidido pelo Ministro da Fazenda e se constituirá de sete membros, representando o Banco de Crédito da Amazônia, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Ministério da Agricultura, o Ministério da Indústria e Comércio, o Instituto Nacional de Tecnologia, os produtores da borracha e a indústria manufatureira.

A Secretaria e os órgãos administrativos do Conselho Nacional da Borracha serão (art. 3º) dirigidos por um Secretário Geral, economista profissional, servidor público, nomeado pelo Ministro da Fazenda.

Ao Conselho Nacional da Borracha é dada (art. 4º alíneas "a" a "l"), uma competência ampla sobre setores econômicos, sociais e financeiros os mais variados, através de medidas as mais diversas, mas todas se orientando no sentido da melhoria da borracha, das condições do seu cultivo, da segurança do seu mercado, do fortalecimento do seu preço do estímulo ao produtor, etc. etc.

O Conselho Nacional da Borracha; aplicará, na Região Amazônica (artigo 5º), nunca menos de 4/5 partes do Fundo Nacional da Borracha da Borracha, que o projeto cria (art. 6º), e será constituído:

a) de 5% da dotação global que o Orçamento Geral da União destinar anualmente à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;

b) de 50% dos lucros líquidos auferidos pelo Banco de Crédito da Amazônia S.A., com a importação de borracha natural, sintética ou sucedâneos, de procedência externa;

c) de 50% dos recursos anualmente entregues pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Banco de Crédito da Amazônia destinados ao Fundo de Fomento à Produção, criado pelo artigo 7º da Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1950;

d) da diferença entre os preços de venda da borracha natural e os dos elastômeros termo-plásticos que vierem a ser produzidos no País; e

e) de juros, rendas eventuais e reversão dos investimentos que forem realizados.

Ao Governo é assegurada (artigo 7º), através do Banco de Crédito da Amazônia, a exclusividade das operações finais de compra e venda da borracha natural, sintética e seus sucedâneos, produzidos no País ou importados do exterior.

As plantações de Fordlândia e Belterra passam (art. 8º) à administração do Conselho Nacional da Borracha, devendo ser divididas em núcleos coloniais a serem explorados pelos particulares que preencherem as condições exigidas.

Também fica transferido ao Conselho Nacional, da Borracha o acervo da Comissão Executiva da Borracha (art. 9º).

A Secretaria do Conselho Nacional da Borracha (art. 10) será constituída pelo pessoal que vem prestando

serviços à Comissão Executiva de Defesa da Borracha, por servidores públicos, autárquicos e de sociedades de economia mista, requisitados na lei, e pelo pessoal contratado que se lei, e pelo pessoal contratado que se fizer necessário.

Finalmente, o projeto revoga (artigo 11) a Lei nº 66, de 6 de setembro de 1947 e os artigos quinze e dezesseis da Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1960.

II. O projeto e de autoria do ilustre Deputado João Menezes, que o justifica brilhantemente, em longa exposição.

Diz, em síntese, aquele parlamentar, que a proposição tem por finalidade estabelecer a política econômica da borracha no Brasil", que a legislação existente, elaborada em situação de emergência, já produziu os mais positivos resultados, encontrando-se agora amplamente superada", sendo forçoso, por isso, "revê-la e adaptá-la às circunstâncias presentes", quando "desapareceram os excedentes de produção e importamos goma elástica para suprir o parque manufatureiro do País."

III. Sobre o projeto, cuja apresentação à Câmara data de 4 de julho de 1957 e cuja aprovação se deu, naquela Casa, a dez de julho de 1963, foram emitidos diversos pronunciamentos, uns voluntários, outros por solicitação do Congresso.

IV. Assim, a Confederação Nacional de Indústria, pelo ofício nº 3.555, de 19 de agosto de 1963, endereçado ao Presidente do Senado Federal, declara que devem ser eliminados do projeto "os aspectos relativos à intervenção governamental direta, os quais em nada contribuem para incentivar a expansão na oferta da borracha natural".

V. Já a Associação Comercial de São Paulo é mais positiva em seu pronunciamento, pois, no Ofício número 69-1.346, dirigido ao Presidente desta Casa, pede *vênia* para, em rebuços, "manifestar sua divergência ao pretendido pelo projeto, e externando opinião totalmente desfavorável à sua conversão em lei, por fundamentalmente contrário aos superiores interesses nacionais dado agravar o monopólio governamental da comercialização e instituir controles sobre o setor industrial da borracha".

VI — Do mesmo modo, é franca a opinião do Sindicato da Indústria de Pneumático e Câmaras-de-ar para veículos do Estado de São Paulo, que, pelo Ofício SINP nº 70-63, de 23 de setembro de 1963, proclama que "a transformação do projeto em lei representaria a ruína total da economia da borracha no Brasil".

VII. Finalmente, temos a considerar o ponto de vista da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, constante do parecer de 11 de junho de 1965 daquele órgão, remetido a esta Comissão com o Ofício nº 207, de 14 de julho de 1965, do Sr. Ministro da Indústria e Comércio, o qual assinala que, "pelo Decreto nº 56.490, de 18 de junho passado (1964), o Governo instituiu um Grupo de Trabalho encarregado de proceder ao exame da política nacional da borracha, visando à sua reformulação".

As conclusões da Comissão Executiva de Defesa da Borracha são as seguintes:

a) Como se vê pelo confronto das funções da Comissão Executiva de Defesa da Borracha e daquelas previstas para o Conselho Nacional da Borracha, não consta do projeto a maioria das atribuições técnico-econômicas atuais da Comissão;

b) a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, criada e ampliada por acordo de todas as partes interessadas, tem especificamente a seu cargo a organização do mercado consumidor, que constitui a maior garantia para os próprios produtores, seja

de borrachas vegetais, seja de sintéticas; c) dado o crescimento excepcional do mercado e a complexidade que assumiu, pois o controle abrange não só a fixação de preços e as cotas de consumo de mais de 80 tipos de borrachas nacionais, vegetais e químicas, e de mais de 1.000 variedades de borrachas importadas, à supressão da suas atuais tributações sobreviria o caos do mercado, sendo os maiores prejudicados os atuais produtores de borracha extrativa e os heveicultores;

d) E' de convir-se mesmo que, sobrevivendo de a desordem do mercado e a falta de garantia daí decorrente, fracassaria qualquer programa de plantação de borracha, já que ninguém arrostaria com tais riscos, malogrando inteiramente os objetivos do projeto;

e) A complexidade da técnica dos nossos dias requer a especialização; por isso, seria de todo ponto prejudicial aos interesses do País em geral e da economia gomífera em particular, na situação atual, que a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, repartição especializada em mercado, comércio e consumo, se convertesse em entidade principalmente agrícola, quando já existem para isso vários órgãos habilitados em fazê-lo com eficácia;

f) Não dispõe a C.E.D.B. para isso nem de meios técnicos nem de pessoal. Adquirir-lo requereria despesas de grande monta, inconvenientes não só pelo desperdício como pela duplicação de tarefas que isso representaria, visto já dispõem de tais meios pessoais e materiais os órgãos especializados;

g) com a sua estrutura atual, vem a Comissão planejando, organizando e controlando o mercado de modo satisfatório, não só resguardando o interesse do consumidor através do abastecimento regular como dando garantia de mercado e preço para o produtor;

h) Entre 1951 e 1964, se a borracha amazônica fôsse vendida aos preços internacionais, renderia Cr\$ 60 bilhões; aos preços fixados pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha, baseados no poder aquisitivo do produto em 1939, representou cêrca de Cr\$ 112 bilhões, com uma diferença a favor dos produtores amazônicos da ordem de Cr\$ 52 bilhões, ou seja um saldo de 86,66%;

i) O acordo promovido pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha entre o Banco de Crédito da Amazônia S.A. e as indústrias, entre 1951 — 1958, para a venda de borracha importada ao preço da nacional, possível então dado o regime cambial, carrou para a Amazônia cêrca de Cr\$ 1,9 bilhão em diferença de preço;

j) A execução pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha dos Decretos nº 50.422, de 27.4.61 e 880, de 10.4.62, endereçou à Amazônia cêrca de 8,3 bilhões, entre 1961 e 1964;

k) O projeto em causa não leva em conta essas atribuições legais conferidas à Comissão Executiva de Defesa da Borracha;

l) Pelos motivos expostos, afirma-se a desnecessidade de alterar-se a constituição da C.E.D.B., pela forma prevista no Projeto, a inconveniência de que suas atribuições e finalidades sejam modificadas, como também não se justifica a inclusão de novos membros, que nela não teriam função, à execução de um representante das fábricas de borracha sintética, o que se cogita fazer na primeira oportunidade;

m) Finalmente, cumpre acentuar que todo o futuro da economia gomífera do Brasil repousa na presente organização legal do mercado e nas funções exercidas pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha. Eliminá-las ou modificá-las como pre-

tende o projeto, seria retornarmos ao caos que existia há duas décadas, com todas as angústias e dramas que conheceu o produtor amazônico, entre outros".

VIII. Como se vê, do exposto, nada existe, na proposição, que possa inquiná-la de inconstitucional ou injurídica, mas, não obstante isso, comprova-se, dos pareceres de entidades; idôneas, inclusive de órgão governamental competente, ser, ela, de todo inconveniente, por não mais se ajustar às realidades nacionais atinentes ao problema da borracha.

O exame da conveniência ou inconveniência da proposição, é, contudo, da alçada da Comissão de Economia.

Ocorre que há poucos dias o Governo Federal, através de decreto, promoveu profunda transformação na política executiva da borracha, havendo inclusive nomeado Comissão Especial que visa a modificar o monopólio do Estado. Tomamos a liberdade de sugerir à douta Comissão de Economia e a de Agricultura se informarem destas modificações. A propósito o relator abaixo assinado, formulou pedido de informações, em plenário.

Compete-nos apreciar a matéria quanto à constitucionalidade e juridicidade, e como, dêsse ângulo, nada há que invalide o projeto, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1966. — Milton Campos. Presidente. *Bezerra Neto*, Relator. — *Milton Campos*. — *Jefferson de Aguiar*, pela conclusão. — *Afonso Arinos*. — *Heribaldo Vieira*. — *Gay da Fonseca*. — *Wilson Gonçalves*.

PARECER Nº 820, DE 1966

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1963 (nº 2.877-B-57, na Câmara) que estabelece medidas de proteção à borracha, cria o Fundo Nacional de Borracha; transforme a Comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha, e dá outras providências.

Relator: Sr. Domicio Gondim

O Projeto de Lei em exame é originário da Câmara onde foi apresentado, em 1957, pelo Deputado João Menezes. Trata a propositura de promover ampla reformulação no painel legislativo referente à produção e à comercialização da borracha em nosso País.

Diz o autor da proposição, justificando-a, que ela tem por finalidade estabelecer a política econômica da borracha no Brasil.

Sabem os conhecedores de assunto — prossegue a justificação — que o problema vem desafiando a ação governamental desde o colapso de 1913 que quando o extrativismo cedeu lugar à produção nacional. Da posição de maior fornecedor de borracha do mundo, descemos, talvez, para o último, lugar, quando, em 1932, produzimos apenas 4.000 toneladas de borracha, equivalentes a 0,6 % da produção mundial. E o texto justificador continua, compreendendo análise minuciosa dos diferentes aspectos da crise cuja solução constitui, exatamente, a meta do projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa pronunciou-se sobre o projeto em 7 de abril de 1965. O parecer então exarado não foi conclusivo: preconizou a audiência da Comissão Executiva de Defesa da Borracha.

Solicitada a audiência, a resposta chegou a 14 de julho de 1965, sob a forma de um longo e fundamentado parecer emitido pela própria Comissão Executiva de Defesa da Borracha e encaminhado ao Senado através de ofício do Ministro da Indústria e Comércio.

No documento citado a Comissão Executiva de Defesa da Borracha opinou pela inoportunidade do projeto,

pois já estaria o mesmo ultrapassado pelos fatos. Está assim redigida sua parte conclusiva:

"Ao terminar, diga-se que conquanto altamente elogiável as intenções do legislador quando da elaboração do projeto em 1957, há sete anos passados portanto, a situação da produção e do mercado interno e externo da borracha e de seus artefatos evoluiu de tal maneira, não só devido à própria dinâmica econômica como aos progressos da ciência, da técnica e da tecnologia, que sua aprovação hoje, em vez de beneficiar a economia da borracha, causaria o seu integral desmantelamento.

De outra parte, os meios financeiros ali previstos para sua execução deixaram de existir quase todos, razão essa que só ela bastaria para invalidar o projeto.

Finalmente, registre-se que é intenção do Governo conforme declaração do próprio Senhor Presidente da República, reformular a política econômica relativa à área amazônica, de modo a alcançar objetivos entre os quais se podem incluir aqueles a que visa o Projeto em causa.

Honrados embora com a confiança que o legislador demonstrou nesta Comissão como entidade capaz de executar a lei que teve êle em vista não poderíamos hoje pelos motivos expostos, ser favoráveis ao projeto.

Está é a opinião unânime da Comissão Executiva de Defesa da Borracha onde se acham representados o Governo o Banco do Crédito do Amazônia S.A., os produtores de borracha e a indústria manufatureira dessa matéria-prima"

A Comissão de Constituição e Justiça voltou a examinar o projeto em 23 de março de 1966, e o parecer então exarado foi no sentido de que relativamente à constitucionalidade e à juridicidade, nada há que o invalide.

Cabe agora a este Órgão Técnico opinar sobre a proposição no mérito. E ao fazê-lo, cumpre reconhecer os bons propósito e a patriótica dedicação ao interesse público revelados pelo autor do Projeto, procurando o adequado equacionamento legal para um problema de grande importância para a economia brasileira.

Todavia, a tramitação do projeto foi um tanto morosa e o quadro conjuntural com que se relacionava êle, ao ser apresentado mudou substancialmente. Notícia e comprovação minuciosa desse fato está no parecer emitido pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha a que fizemos alusão.

Assim na linha do exposto opinamos pela rejeição do projeto.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 1966. — *Pedro Ludovico*, Presidente — *Domicio Gondim*. Relator — *José Leite* — *Gay da Fonseca* — *Mello Braga*.

PARECER Nº 821, DE 1966

Da Comissão de Serviço Público Civil sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1963 (nº 2.877-B-57, na Casa de origem) que estabelece medidas de proteção à borracha cria o Fundo Nacional da Borracha transforma a Comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha, e dá outras providências.

Relator: Sr Arnon de Mello

O presente projeto — que estabelece medidas de proteção à borracha; cria o Fundo Nacional da Borracha; transforma a Comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha, e dá outras provi-

dências — vem ao estudo deste Órgão Técnico, depois de ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

Nosso último órgão, à vista, principalmente, de argumentos expressos pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha, a proposição foi considerada desatualizada e, em consequência, sugerida a sua desaprovção pelo Senado Federal.

A esta Comissão de Serviço Público Civil, portanto não cabe outra alternativa senão a de acompanhar o entendimento adotado pelo órgão incumbido exame do mérito da proposição — no caso a Comissão de Economia — dado que a sua participação na espécie é meramente tangencial diante dos aspectos fundamentais que a mesma encerra.

Assim opinamos em consonância com a conclusão da Comissão de Economia, ou seja: também pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1966 — *Adalberto Sena*. Presidente eventual — *Arnon de Mello*. Relator — *Filinto Müller* — *Antônio Carlos*.

PARECER Nº 822, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1963 (nº 2.877-B-57, na Câmara) que estabelece medidas de proteção à borracha, cria o Fundo Nacional da Borracha; transforma a Comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha e dá outras providências.

Relator: Sr. Eugênio Barros

O Projeto em exame foi apresentado na Câmara, em 1957, pelo Deputado João Menezes, sendo ali aprovado em julho de 1963.

Nesta Casa foi a proposição encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça de Economia de Serviço Público Civil e de Finanças. E em 23.3.66 a Comissão de Constituição e Justiça opinou, reconhecendo nada haver quanto à constitucionalidade e juridicidade, que a invalidasse.

Em 20.4.66 a Comissão de Economia pronunciou pela rejeição do projeto sob a alegação de que o quadro conjuntural com que se relacionava ao ser apresentado mudara substancialmente

Em 14.6.66, a Comissão de Serviço Público Civil manifestou-se também pela rejeição do projeto, "em consonância com a conclusão da Comissão de Economia".

Não cabe a esta Comissão o estudo da matéria no mérito. Esse estudo caberia à Comissão de Economia e como vimos, ela o fez concluindo contrariamente ao projeto.

Na linha dos fatos expostos, portanto nosso parecer é pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 1966 — *José Ermirio*. Presidente — *Eugênio Barros*. Relator — *José Leite* — *Manuel Villaça* — *Edmundo Levi* — *Lobão da Silveira* — *Aurélio Vianna* com restrições — *Gay da Fonseca*.

PARECER Nº 823, DE 1966

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei nº 52, de 1963 (número 2.877-B-57 — na Câmara) que estabelece medidas de proteção à borracha, cria o Fundo Nacional da Borracha, transforma a Comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha e dá outras providências.

Relator: Sr. Eugênio Barros.

O presente Projeto visa a estabelecer medidas de proteção à borracha e foi submetido à apreciação do Congresso Nacional pelo Deputado João Menezes que, em abono de sua tese, ressalta que a legislação pertinente ao assunto, "elabora em situação de emergência, já produziu os mais po-

sitivos resultados, encontrando-se agora amplamente superada", donde necessário se faz, portanto, "revê-la e adaptá-la às circunstâncias presentes"

A matéria, apresentada na Câmara em 1957, somente em 4.7.63 logrou ter concluída a sua tramitação naquela Casa, sendo ali aprovada com emendas das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

Nesta Casa, submetida a proposição às Comissões Técnicas competentes embora a Comissão de Constituição e Justiça se haja manifestado pela constitucionalidade e juridicidade da matéria, concluíram por sua rejeição as Comissões de Economia e Serviço Público Civil, aquela sob a alegação de que a quando conjuntural mudara substancialmente após sua apresentação e esta "em consonância com a conclusão da Comissão de Economia"

Igualmente contrário ao Projeto foi o parecer da Comissão.

A Comissão Executiva de Defesa da Borracha manifestando-se sobre o assunto apresenta, entre outras as seguintes razões que desaconselham a aprovação do Projeto:

"...diga-se que conquanto altamente elogiáveis as intenções do legislador quando da elaboração do projeto em 1957 há sete anos passados portanto a situação da produção e do mercado interno e externo da borracha e de seus artefatos evoluiu de tal maneira, não só devido à própria dinâmica econômica como aos progressos da ciência da técnica e da tecnologia que sua legível hoje em vez de beneficiar a economia da borracha causaria o seu integral desmantelamento.

De outra parte os meios financeiros ali previstos para sua execução deixaram de existir quase todas razão essa que só ela bastaria para invalidar o projeto."

Face ao exposto, opinamos pela rejeição do Projeto.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1966 — *José Ermirio*. Presidente — *Eugênio Barros*. Relator — *José Feliciano* — *Antonio Carlos*.

O SR. PRESIDENTE (MOURA ANDRADE): — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu do 1º Congresso Interstadual de Prefeitos, através de uma comissão representativa composto dos Srs Tulio Luiz Zanchett, Julio Theodoro Pottker, Afonso Sanvido e Nelson Pigatto respectivamente, Prefeitos Municipais de Sabari no Rio Grande do Sul Mondai em Santa Catarina e Barracão no Paraná e o Diretor das Relações Públicas da Lions Clube da Frederico legível do Rio Grande do Sul, expediente onde se definiam as reivindicações de 36 Município do Rio Grande do Sul, do Extremo Oeste de Santa Catarina e do Sudoeste do Paraná aprovadas no conclave realizado a 17 de abril próximo passado.

Diante da importância dêsse expediente esta Presidência vai despachá-lo à douta Comissão de Orçamento do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (MOURA ANDRADE): — Sobre a mesa requerimento de dispensa de interstício e de prévia distribuição de avulso para o Projeto de Resolução nº 45 de 1966 que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

PARECER Nº 287, DE 1966

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requiro dispensa de interstício e prévia distribuição dos avulsos para o Projeto de Resolução.

nº 45, de 1966, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1966. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Em consequência, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)
Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 791, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1966 (nº 2.652-B-61, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado à regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1960.

Em discussão a redação final.
Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 791, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1966 (nº 2.652-B, de 1961, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 143, de 1966 (nº 2.652-B-61, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União no exercício de 1960.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1966. — *Eurico Rezende*. Presidente — *Antônio Carlos*. Relator — *Edmundo Levi*.

ANEXO AO PARECER Nº 791,
DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1966 (nº 2.652-B de 1961, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União no exercício de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União no exercício de 1960, à conta das seguintes subconsignações:

4.01.01 — Presidência da República (Despesas Próprias).

1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes — Cr\$ 1.000.000.

1.3.05 — Máquinas e acessórios de máquinas, de viaturas e aparelhos — Cr\$ 1.000.000.

1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 1.500.000.

1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação de bens móveis — Cr\$ 2.000.000.

1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, porte postal e assinatura de caixas postais — Cr\$ 20.000.000.

4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência de bens imóveis — Cr\$ 2.000.000.

Total — Cr\$ 27.500.000.
Art. 2º O crédito de que trata a presente Lei será automaticamente registrado e distribuído ao Tesouro Nacional pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. NELSON MACULAN: — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Nelson Maculan.

O SR. NELSON MACULAN (pela ordem): — Sr. Presidente, eu queria que V. Ex.ª informasse por que motivo, na hora do Expediente, não foi dada a palavra aos oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Informo ao nobre Senador Nelson Maculan que, por imposição regimental, a inscrição para o expediente da sessão normal não prevalece nas sessões extraordinárias. Não tendo havido a Sessão ordinária, hoje, em virtude de reunião do Congresso, para o Expediente desta sessão que é extraordinária, deveria ter havido inscrição especial. Nenhum dos Senhores Senadores entretanto, se inscreveu para falar.

O SR. NELSON MACULAN: — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 788, de 1966) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 147 de 1966 (nº 3.667-B-66, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública de que trata a Lei nº 4.483, de 19 de novembro de 1964.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso de palavra, encerra a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos é ela dada como definitivamente aprovada independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados, para acompanhá-lo naquela Casa do Congresso é designado o pobre Senador Argemiro de Figueiredo Relator da matéria na Comissão de Finanças.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER Nº 788, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1966 (nº 3.667-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1966 (nº 3.667-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1966. — *Eurico Rezende*, Presidente — *Edmundo Levi*, Relator — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 778, DE 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1966 (nº 3.667-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964.

EMENDA Nº 1

(De redação em decorrência das emendas aprovadas)

À ementa

Dê-se a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, ao Departamento Federal de Segurança Pública, o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) para atender a despesas que menciona."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à segunda parte da emenda de Plenário)

Ao art. 1º

Acrescente-se após a expressão "..., pelo Ministério da Fazenda,...." o seguinte:
 "...,com vigência de dois exercícios..."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à terceira parte da emenda de Plenário)

Acrescente-se como art. 2º,

remunerando-se os demais, o seguinte:
 "Art. 2º Do crédito ora autorizado Cr\$ 399.514.380 (trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e oitenta cruzeiros) são destinados a atender compromissos assumidos em 1965, com a aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros e Cr\$ 167.396.732 (cento e sessenta e sete milhões, trezentos e noventa e mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros) ao pagamento das dívidas contraídas pelo Departamento Federal de Segurança Pública em exercícios anteriores, até 31 de dezembro de 1964."

EMENDA Nº 4

(Corresponde à primeira parte da emenda de Plenário)

Ao art. 2º (que passou a 3º).
 Entre as palavras "...distribuído..." e "...ao Tesouro Nacional.", acrescente-se: "...automaticamente..."

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):

Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 789, de 1966) do Projeto da Lei da Câmara nº 193, de 1966 (nº 3.693-A-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), destinado a suprir a deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal, para o atual exercício.

Em discussão a matéria.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER Nº 789, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1966 (nº 3.693-A de 1966, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 193, de 1966 (nº 3.693-A-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), destinado a suprir a deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1966.

Sala das Sessões em 23 de agosto de 1966. — *Eurico Rezende*. Presidente — *Edmundo Levi*. Relator — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 789, DE 1966

Redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 193 de 1966 (nº 3.693-A, de 1966, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros) destinado a suprir a deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Fazenda, com vigência em dois exercícios financeiros o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros) destinado a suprir a deficiência de receita com que foi aprovado pela Lei nº 4.800, de 10 de dezembro de 1965, o Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1966.

Art. 2º O crédito especial do que trata o artigo anterior será aplicado no prosseguimento dos programas da obras e serviços e cargo de Companhia **Hubanizadora** da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) de maneira a consolidar a instalação dos órgãos bu-

rocáticos da Administração Pública Federal.

Art. 3º O crédito especial de que trata a presente Lei será registrado e automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional pelo Tribunal de Contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item nº 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 329, de 1965 (nº 2.860-C de 1965 na Casa de origem), que estende aos agentes fiscais do imposto de renda o direito previsto no artigo 96 da Lei nº 4.502, de 20 de novembro de 1964, tendo Pareceres, sob os números 319, 320 e 775, de 1966 das Comissões de Serviço Público Civil, favorável, com a emenda que oferece de nº 1-CSPC; de Finanças: 1º pronunciamento – no sentido de ser ouvido, preliminarmente, o Departamento Federal de Segurança Pública, através do Ministério da Justiça; 2º pronunciamento – pela rejeição.

Em discussão o projeto com a emenda.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A Presidência aguardará, por alguns instantes, o resultado do entendimento que, se vai proceder, entre o Líder da Oposição e o Líder do Governo na Casa, a respeito da matéria. (Pausa.)

O SR. DANIEL KRIEGER: – Senhor Presidente, já tivemos o entendimento e estamos aptos a votar.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A discussão já se acha encerrada.

Vai-se passar a votação.

Os Senhores Senadores irão votar o projeto, sem prejuízo da emenda.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Fica prejudicada a emenda.

O projeto será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 329 DE 1965

(Nº 2.860-C-65 na Casa de origem)

Estende aos agentes fiscais do imposto de renda o direito previsto no artigo 96 da Lei nº 4.502, de 20 de novembro de 1964.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os agentes fiscais do imposto de renda terão direito a portar armas para sua defesa pessoal, em todo o território nacional.

Parágrafo único. O direito ao porte de arma constará da carteira funcional que for expedida pela repartição a que estiver subordinado o funcionário.

Art. 2º O direito constante do artigo 1º e seu parágrafo único é extensivo, dentro do Distrito Federal, aos fiscais de rendas e auxiliares de fiscalização de Brasília.

Art. 3º Também será assegurado o direito de portar armas, concedido pela presente Lei, aos agentes de estações ferroviárias em localidades onde não haja policiamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item nº 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 115, de 1966 (nº 2.647-C de 1965 na casa de origem); que regula a forma de pagamento dos inativos ou pensionistas, bem como do pessoal em disponibilidade, quando mudarem de residência para outra estação pagadora, tendo Pareceres favoráveis, sob os números 773 e 774, de 1966, das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 115, DE 1966

(Nº 2.647-C-57, na Casa de origem)

Regula a formação de pagamento dos inativos ou pensionistas, bem como do pessoal em disponibilidade, quando mudarem de residência para outra estação pagadora.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os inativos ou pensionistas, bem como o pessoal em disponibilidade, que passarem a residir em outra estação pagadora, continuarão a perceber, a tal título, em caráter provisório, em a nova estação; os seus proventos, pensão ou vencimentos, independentemente do registro de transferência do respectivo crédito pelo Tribunal de Contas da União, que o fará a posteriori para efeito de regularização das despesas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1966, nº 3.674-B-66, na Casa de origem, que isenta do imposto de consumo, de direitos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, Aparelhos de Raios-X e o equipamento fotográfico para revelação de Ralos-X, importados pela Sociedade Beneficente de Senhora, do Hospital Sírio-Libanês, de São Paulo – Capital, tendo Parecer favorável sob nº 759, de 1966, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação se fará por escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se passar à apuração. (Pausa.)

Votaram Sim 28 Srs. Senadores; votaram Não 4 Srs. Senadores. Houve 1 abstenção.

O projeto foi aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 158, DE 1966

(Nº 3.674-B-66, na Casa de origem)

Isenta do imposto de consumo, de direitos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, os Aparelhos de Raios-X e o equipamento fotográfico para revelação de Raios-X, importados pela Sociedade Beneficente de Senhoras, do Hospital Sírio-Libanês, de São Paulo – Capital.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos do imposto de consumo, dos direitos de importação e das taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, os seguintes aparelhos e equipamentos importados pela Sociedade Beneficente de Senhoras, do Hospital Sírio-Libanês, sediado em São Paulo, Capital:

1 – aparelho para radiodiagnóstico "Aristocrat", com suas partes componentes, Certificado de Cobertura Cambial nº 18-65/2.897;

2 – aparelho de Raios-X, modelo Móvel 225, com mesa de comando, transformador e tubo Raios-X, coberto pela Licença de Importação nº 18-65/046954;

3 – uma máquina para processamento de filmes radiográficos X-OMAT, coberta pela Licença de Importação nº 1.866 5.588.

Parágrafo único. Fica excluído da isenção referida neste artigo o material do qual exista similar nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 142, de 1966, nº 2.600-B-64, na Casa de origem que concede isenção dos impostos de importação e de consumo e emolumentos consulares para objetos doados pela Arquibadia de Benron, na Alemanha, ao Mosteiro de Nossa Senhora das Graças, de Belo Horizonte, tendo Parecer favorável sob nº 758, de 1966, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa.)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram Sim 32 Srs. Senadores; Não, 5 Srs. Senadores. Houve duas abstenções.

Aprovado o projeto

Vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 142, DE 1966

(Nº 2.608-B-61, na Casa de origem)

Concede isenção dos impostos de importação e de consumo e de emolumentos consulares para objetos doados pela Arquibadia de Benron na Alemanha, ao Mosteiro de Nossa Senhora das Graças, de Belo Horizonte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo, exceto a taxa de despacho aduaneiro, e de emolumentos consulares para o desembaraço alfandegário de 5 (cinco) sinos de bronze, com seus acessórios, inclusive a armação de ferro respectiva e os 5 (cinco) motores especiais

para a sua propulsão, doados pela Arquibadia de Benron, na Alemanha, ao Mosteiro de Nossa Senhora das Graças, de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O item 12 da pauta também e de votação em escrutínio secreto. Nos termos ao Regimento Interno será votado, neste momento, agrupado às demais matérias de votação desta natureza.

Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1963, de autoria do Senhor Senador Cortez Pereira e outros Senhores Senadores que concede anistia à Polícia do Rio Grande do Norte, e da outras providências, tendo Parecer, sob numero 411, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, com voto vencido do Senhor Senador Bezerra Neto.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa)

Vai-se passar à apuração. (Pausa)

Votaram "sim" 9 Senhores Senadores. Votaram "não" 32 Senhores Senadores.

Houve uma abstenção

O projeto foi rejeitado.

Será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 44, DE 1963

Concede anistia à Polícia do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia plena, geral e absoluta aos militares ou civis que participaram no Rio Grande do Norte da reivindicação coletiva denominada "greve da fome", ocorrida em setembro de 1963, tendo como principais implicados, os membros da Polícia Militar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 8:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 155, de 1965 (número 2.443-B, de 1964 na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 7º da Lei número 4.357, de 16 de julho 12 de 1964, relativamente aos débitos fiscais, tendo Parecer, sob o numero 776, de 1966, da Comissão de Finanças, pela rejeição ou arquivamento.

Em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar discuti-lo, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Foi rejeitado.

Será arquivado e feitas a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

<p>É o seguinte o projeto arquivado:</p> <p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 155, DE 1956</p> <p>(Nº 3.656-B-66, na Casa de origem)</p> <p>Concede desconto de 50% (cincoenta por cento) nas tarifas das companhias de telecomunicações e radiotelecomunicações que operam, em território brasileiro, nas transmissões esportivas realizadas por emissoras de rádio e televisão no País ou no Exterior.</p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º As transmissões de caráter esportivo, levadas a efeito no País ou no Exterior por emissoras nacionais de rádio e televisão, sofrerão um desconto de 50% (cinquenta por cento) nas tarifas apresentadas pelas companhias de telecomunicações; e radiotelecomunicações que operam no território brasileiro, respeitada a legislação e os acordos internacionais sobre o assunto.</p> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)</p> <p>Item 9:</p> <p>Em discussão.</p> <p>Se nenhum dos Senhores Senadores, desejar discuti-lo, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa)</p> <p>Está encerrada.</p> <p>Em votação o Projeto.</p> <p>Os Senhores Senadores que aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)</p> <p>Está aprovado.</p> <p>Irá à sanção.</p> <p>É o seguinte o projeto aprovado:</p>	<p>Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)</p> <p>Está aprovado e irá à sanção.</p> <p>É o seguinte o projeto aprovado.</p> <p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 188, DE 1966</p> <p>(Nº 2.721-B-61, na Casa de origem)</p> <p>Revalida a transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas, do terreno de acrecido de marinha descrito no Decreto-Lei nº 5.440, de 30 de abril de 1943.</p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º Fica revalidada, em todos os seus termos, a transferência gratuita que, pelo Decreto-Lei número 5.440, de 30 de abril de 1943, foi feita à Fundação Darcy Vargas, do terreno de acrecido de marinha, com a área de 1978, 7880 m2, nêle descrito, destinado à ampliação dos serviços de assistência social a cargo da beneficiária.</p> <p>Art. 2º É concedido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, para o início das obras de ampliação a que alude o art. 1º, sob pena de reverter o domínio útil aos terrenos ao patrimônio da União, sem que esta responda por indenização de qualquer espécie, ainda mesma quanto às construções e benfeitorias incorporadas ao solo.</p> <p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)</p> <p>Item 11:</p> <p>Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 198, de 1966, (nº 3.737-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário – Tribunal Superior do Trabalho – o crédito especial de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros) para aquisição de viaturas, destinadas ao serviço desse Tribunal, tendo Parecer favorável, sob número 792, de 1966, da Comissão de Finanças.</p> <p>Em discussão o projeto. (Pausa)</p> <p>Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, dou por encerrada a discussão.</p> <p>Em votação.</p> <p>Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)</p> <p>O projeto foi aprovado e irá à sanção.</p> <p>É o seguinte o projeto aprovado:</p> <p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 198, DE 1966</p> <p>(Nº 3.737-A-66, na Casa de origem)</p> <p>Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário – Tribunal Superior do Trabalho, o crédito especial de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros), para aquisição de viaturas destinadas ao serviço desse Tribunal.</p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário – Tribunal Superior do Trabalho, o crédito especial de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros), para aquisição de viaturas destinadas ao serviço de comunicações desse Tribunal.</p> <p>Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional, com vigência de 2 (dois) exercícios financeiros.</p> <p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)</p> <p>Item 13:</p> <p>Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 33, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 254-A de 1966 na Casa de origem) que aprova o Acórdão Comercial assinado em laudê em 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões, tendo Parecer favoráveis (ns. 778, 779 e 880, de 1966) das Comissões de Relações Exteriores; de Indústria e Comércio e de Economia.</p> <p>Em discussão o projeto. (Pausa)</p> <p>Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, dou por encerrada a discussão.</p> <p>Em votação.</p> <p>Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)</p> <p>O projeto lei aprovado e irá à sanção.</p> <p>É o seguinte o projeto aprovação:</p> <p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1966</p> <p>(Nº 254-A-66, na Câmara)</p> <p>Aprova o Acórdão Comercial assinado em laudê em 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.</p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º Fica aprovado o texto do Acórdão Comercial, firmado, em 5 de junho de 1965, em laudê, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.</p> <p>Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)</p> <p>Item 14:</p> <p>Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 34, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 366-A de 1966, na Casa de origem) que aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental tendo Pareceres favoráveis (ns. 782 e 783, de 1966) das Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.</p> <p>Em discussão. (Pausa.)</p> <p>Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.</p> <p>Em votação.</p> <p>Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)</p> <p>Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.</p> <p>É o seguinte o projeto aprovado:</p> <p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1966</p> <p>(Nº 268-A-66, na Câmara)</p> <p>Aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.</p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º E' aprovado o texto da emenda ao art. 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva, Intergovernamental, adotada em 28 de setembro de 1965, por ocasião da IV Sessão da Assembléia realizada em Paris.</p> <p>Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)</p> <p>Item 15:</p> <p>Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 37, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 284-A de 1966 na Casa de origem), que aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto-Latino Americano, assinado em Roma, a 1 de junho de 1966, tendo Pareceres favoráveis, sob os números 796, 797, 798 e 799, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores; de Educação e Cultura e de Finanças.</p> <p>Em discussão. (Pausa.)</p> <p>Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.</p> <p>Em votação.</p> <p>Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)</p> <p>Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.</p> <p>É o seguinte o projeto aprovado:</p> <p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1966</p> <p>(Nº 284-A-66, na Câmara)</p> <p>Aprova o Convênio Internacional para a constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.</p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º É aprovado o Convênio Internacional para a constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.</p> <p>Art. 2º Este Decreto Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Esgotada a matéria da Ordem do Dia.</p> <p>O Sr. 1º Secretário Irá proceder à leitura de ofícios encaminhadas à Mesa pelo Sr. Senador Aurélio Vianna Líder do MDB, e Filinto Müller, Líder da ARENA.</p> <p>São lidos os seguintes ofícios:</p> <p>Senhor Presidente do Senado Federal:</p> <p>Na qualidade de Líder do Movimento Democrático Brasileiro, indico os Senhores Senadores Nogueira da Gama e Argemiro de Figueiredo, para integrarem a Delegação desta Casa à 55ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Teerã, Irã.</p> <p>Senado Federal, em 25 de agosto de 1966. – Aurélio Vianna, Líder do MDB.</p> <p>Senhor Presidente:</p> <p>Comunico a V. Exa. que, na qualidade de Líder da Aliança Renovadora Nacional, indico os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Dix-Huit Rosado e Manoel Vilaça para integrarem a Delegação desta Casa à 55ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Teerã, Irã.</p> <p>Senado Federal, em 25 de agosto de 1966. – Filinto Müller, Líder da ARENA.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Os expedientes lidos vão à publicação.</p> <p>A Presidência comunica que, atendendo a solicitação do Sr. Ministro das Relações Exteriores, no sentido de que o Senado Federal se faça representar, como observador, junto à Organização das Nações Unidas, resolveu designar o Sr. Senador Benedicto Valladares, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, que fará posterior designação, comunican-</p>
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA</p> <p>Autoriza o poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com o saneamento e consolidação de terrenos, aterros e proteção da "jetée" da Companhia Siderúrgica de Guanabara (COSIGUA).</p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do D.N.O.S., o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), destinados ao saneamento e consolidação de terrenos, especialmente na área do parque de minérios, aterros e proteção da "jetée" da Companhia Siderúrgica de Guanabara (COSIGUA), para facilitar o lançamento das obras do Terminal Marítimo de Santa Cruz.</p> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)</p> <p>Item 10:</p> <p>Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 188, de 1966 (número 2.721-B-61, na Casa de origem), que revalida a Transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas, do terreno acrecido de marinha descrito no Decreto-lei número 5.440, de 30 de abril de 1943, tendo Parecer favorável, sob o número 777, de 1966, da Comissão de Finanças.</p> <p>Em discussão o projeto. (Pausa)</p> <p>Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra, dou por encerrada a discussão.</p> <p>Em votação.</p>	<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 188, DE 1966</p> <p>(Nº 2.721-B-61, na Casa de origem)</p> <p>Revalida a transferência gratuita, à Fundação Darcy Vargas, do terreno de acrecido de marinha descrito no Decreto-Lei nº 5.440, de 30 de abril de 1943.</p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º Fica revalidada, em todos os seus termos, a transferência gratuita que, pelo Decreto-Lei número 5.440, de 30 de abril de 1943, foi feita à Fundação Darcy Vargas, do terreno de acrecido de marinha, com a área de 1978, 7880 m2, nêle descrito, destinado à ampliação dos serviços de assistência social a cargo da beneficiária.</p> <p>Art. 2º É concedido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, para o início das obras de ampliação a que alude o art. 1º, sob pena de reverter o domínio útil aos terrenos ao patrimônio da União, sem que esta responda por indenização de qualquer espécie, ainda mesma quanto às construções e benfeitorias incorporadas ao solo.</p> <p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)</p> <p>Item 11:</p> <p>Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 198, de 1966, (nº 3.737-A-66 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário – Tribunal Superior do Trabalho – o crédito especial de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros) para aquisição de viaturas, destinadas ao serviço desse Tribunal, tendo Parecer favorável, sob número 792, de 1966, da Comissão de Finanças.</p> <p>Em discussão o projeto. (Pausa)</p> <p>Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, dou por encerrada a discussão.</p> <p>Em votação.</p> <p>Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)</p> <p>O projeto foi aprovado e irá à sanção.</p> <p>É o seguinte o projeto aprovado:</p> <p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 198, DE 1966</p> <p>(Nº 3.737-A-66, na Casa de origem)</p> <p>Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário – Tribunal Superior do Trabalho, o crédito especial de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros), para aquisição de viaturas destinadas ao serviço desse Tribunal.</p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário – Tribunal Superior do Trabalho, o crédito especial de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros), para aquisição de viaturas destinadas ao serviço de comunicações desse Tribunal.</p> <p>Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional, com vigência de 2 (dois) exercícios financeiros.</p> <p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)</p> <p>Item 13:</p> <p>Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 33, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 254-A de 1966 na Casa de origem) que aprova o Acórdão Comercial assinado em laudê em 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões, tendo Parecer favoráveis (ns. 778, 779 e 880, de 1966) das Comissões de Relações Exteriores; de Indústria e Comércio e de Economia.</p> <p>Em discussão o projeto. (Pausa)</p> <p>Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, dou por encerrada a discussão.</p> <p>Em votação.</p> <p>Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)</p> <p>O projeto lei aprovado e irá à sanção.</p> <p>É o seguinte o projeto aprovação:</p> <p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1966</p> <p>(Nº 254-A-66, na Câmara)</p> <p>Aprova o Acórdão Comercial assinado em laudê em 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.</p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º Fica aprovado o texto do Acórdão Comercial, firmado, em 5 de junho de 1965, em laudê, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.</p> <p>Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)</p> <p>Item 14:</p> <p>Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 34, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 366-A de 1966, na Casa de origem) que aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental tendo Pareceres favoráveis (ns. 782 e 783, de 1966) das Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.</p> <p>Em discussão. (Pausa.)</p> <p>Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.</p> <p>Em votação.</p> <p>Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)</p> <p>Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.</p> <p>É o seguinte o projeto aprovado:</p> <p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1966</p> <p>(Nº 268-A-66, na Câmara)</p> <p>Aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.</p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º E' aprovado o texto da emenda ao art. 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva, Intergovernamental, adotada em 28 de setembro de 1965, por ocasião da IV Sessão da Assembléia realizada em Paris.</p> <p>Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)</p> <p>Item 15:</p> <p>Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 37, de 1966, originário da Câmara dos Deputados (nº 284-A de 1966 na Casa de origem), que aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto-Latino Americano, assinado em Roma, a 1 de junho de 1966, tendo Pareceres favoráveis, sob os números 796, 797, 798 e 799, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores; de Educação e Cultura e de Finanças.</p> <p>Em discussão. (Pausa.)</p> <p>Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.</p> <p>Em votação.</p> <p>Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)</p> <p>Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.</p> <p>É o seguinte o projeto aprovado:</p> <p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1966</p> <p>(Nº 284-A-66, na Câmara)</p> <p>Aprova o Convênio Internacional para a constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.</p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p>Art. 1º É aprovado o Convênio Internacional para a constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.</p> <p>Art. 2º Este Decreto Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Esgotada a matéria da Ordem do Dia.</p> <p>O Sr. 1º Secretário Irá proceder à leitura de ofícios encaminhadas à Mesa pelo Sr. Senador Aurélio Vianna Líder do MDB, e Filinto Müller, Líder da ARENA.</p> <p>São lidos os seguintes ofícios:</p> <p>Senhor Presidente do Senado Federal:</p> <p>Na qualidade de Líder do Movimento Democrático Brasileiro, indico os Senhores Senadores Nogueira da Gama e Argemiro de Figueiredo, para integrarem a Delegação desta Casa à 55ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Teerã, Irã.</p> <p>Senado Federal, em 25 de agosto de 1966. – Aurélio Vianna, Líder do MDB.</p> <p>Senhor Presidente:</p> <p>Comunico a V. Exa. que, na qualidade de Líder da Aliança Renovadora Nacional, indico os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Dix-Huit Rosado e Manoel Vilaça para integrarem a Delegação desta Casa à 55ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Teerã, Irã.</p> <p>Senado Federal, em 25 de agosto de 1966. – Filinto Müller, Líder da ARENA.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Os expedientes lidos vão à publicação.</p> <p>A Presidência comunica que, atendendo a solicitação do Sr. Ministro das Relações Exteriores, no sentido de que o Senado Federal se faça representar, como observador, junto à Organização das Nações Unidas, resolveu designar o Sr. Senador Benedicto Valladares, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, que fará posterior designação, comunican-</p>

do ao Sr. Ministro o Senador apontado para acompanhar aqueles trabalhos.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan, em explicação pessoal.

O SR. NELSON MACULAN (Iê o seguinte discurso): — Senhor, Presidente, Srs. Senadores, ocupo esta tribuna a fim de trazer ao conhecimento do País e desta Casa um fato que a mim se afigura como uma autêntica intromissão indébita do Sr. John McKermam, presidente da "National Coffe Association", em assuntos de nossa economia interna e que se reterem ao Café Solúvel, objeto de uma circular, denominada "News Letter", editada periodicamente por aquela associação. No número 1.011 da "Neves Letter", de 13 de junho de 1966, o Sr. McKermam divulga um comentário de sua autoria a respeito do nosso café solúvel, e que para conhecimento de todos, transcrevemos a seguir devidamente traduzido.

É o seguinte o texto desse comentário, para o qual chamamos a atenção de todos:

**"ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO CAFÉ
PEDE APOIO DO GOVERNO PARA POR
FIM A INJUSTA VANTAGEM
COMERCIAL**

O Presidente da NCA, John McKermam, por instrução da Diretoria, escreveu ao Departamento de Estado dos EE. UU. para pedir a apoio do Governo no sentido de procura relinir a injusta vantagem atualmente oferecida, no Brasil, a produtoras de café solúvel.

Em carta dirigida ao Oficial Assistente de Secretário de Estado, Sr. Edward R. Fried, o Sr. McKermam informou que o assunto tinha sido revisto na reunião de Diretoria de 15 de maio e (essa vantagem) fôra considerada uma temível ameaça, da parte do Brasil, à indústria de café solúvel dos EE.UU..

A carta do Sr. McKermam mencionava (haver) indicações de que o governo brasileiro tenha eliminado as contribuições cambial ao Banco do Brasil sobre café verde adquirido para processamento solúvel dentro do país. Assim — a carta continuava — é possível a fabricantes brasileiros obter o necessário café verde a preços que vão de \$ 21 (vinte e centavos de dólar) a \$ 26 (vinte e seis centavos de dólar), por libra (Pêso) a menos do que o preço pelo qual firmas americanas adquirem café brasileiro á base F.O.B.."

Para demonstrar o impacto causa do, no comércio americano, pela importação de café solúvel produzido no Brasil, o Sr. McK... citou estatísticas do Bureau Alfandegário, constando ali não ter havido importação do Brasil no período janeiro-abril 1965, contra 949.197 lbs. no mesmo período em 1966.

A carta (dirigida) ao Sr. Fried chamava atenção para o fato de e que os produtores de café solúvel dos EE.UU. não podem competir com e uma vantagem econômica desta magnitude e, portanto, estão por sofrer grandes prejuízos em volume de fabricação (melhor: produção).

O Sr. McK... declarou, também que um volume considerável de importação de café verde seria negada a importadores e comerciantes neste País (EE.UU.), se a importação de café solúvel do Brasil continuasse a aumentar por causa da vantagem que, e está sendo agora concedida. Uma carta semelhante (a esta) foi enviada ao Oficial Assistente do Secretária de Comércio.

O seguinte cabograma foi, ainda enviado a Leônidas Lopes Bório, Presidente do IBC

A diretoria do NCA autoriza-me a transmitir a V. Sa. sua vigorosa opo-

sição aos embarque para os EE.UU. de café solúvel que tenha benefício de subsídio do governo; isenção de impostos, ou qualquer outro auxílio financeiro ou amparo especial que de vantagem econômica a café solúvel produzido no Brasil ou em qualquer outro país. Respeitosamente solicita a cooperação de V. Sa. para a estabilização dos procedimentos (?) de comércio".

Nessa circular, o Sr. McKermam atendendo a recomendações da diretoria da entidade a que preside, dirigiu-se ao Departamento de Estado Norte-Americano, solicitando o apoio oficial do governo de seu país com o objetivo de eliminar, no Brasil, o e que aquele senhor denomina de "injusta vantagem" que o café solúvel brasileiro atualmente oferece no mercado norte-americano.

A carta, dirigida ao Sr. Edward R. Fried, Assistente do Secretário de Estado, afirma a existência de indicações de que, pela ausência de qualquer contribuição, ou melhor, da incidência do "confisco cambial" sobre o café solúvel brasileiro, este é oferecido com vantagens ao consumidor americano, fato este que o Sr. McKermam qualifica de "terrível ameaça" à indústria de café solúvel dos Estados Unidos.

Entra em considerações sobre o preço da matéria-prima no Brasil, pelo qual nossas indústrias de solúvel compram o café para: industrializar, e estabelece comparação com o preço F.O.B. do café brasileiro exportado para o mercado americano mencionando, ainda, o volume de café solúvel brasileiro exportado para os Estados Unidos nos três primeiros meses do corrente ano, num total de 949.107 libras-pêso, cerca de 500 mil quilos de café solúvel, contra nenhuma libra-pêlo de café solúvel brasileiro no mesmo período do ano anterior.

A seguir, dá ênfase ao fato de que as indústrias de café solúvel nos Estados Unidos não poderão competir com as vantagens econômicas citadas e, portanto, serão obrigadas a reduzir o volume de suas produções.

Ainda é o Sr. McKermam que, na carta dirigida ao Sr. Edward Fried. E declara que, na medida em que as importações de café solúvel procedente do Brasil venham a aumentar, haverá uma redução nas importações do café verde.

Encerrando a circular acima traduzida, dirige o seu autor um telegrama ao Sr. Leônidas Lopes Bório, aliás, um veemente telegrama de "vigorosa oposição" às nossas exportações de café solúvel, pelo lado de inexistir qualquer ônus cambial para o nosso solúvel aqui e por este motivo, o nosso país contar, de fato, com boas condições competitivas naquele mercado consumidor.

Pelo que se depreende da circular da "National Coffee Association" e dos expedientes que dirigiu ao Secretário de Estado Assistente Edward R. Fried bem como ao Oficial Assistente do Secretário de Comércio, e está suficientemente claro, o que pretende aquela entidade é conseguir por meio de gestões oficiais, que os responsáveis pela exportação de nosso principal produto criem uma quota de contribuição sobre o nosso produto industrializado de tal maneira que ele não tenha mais condições para ser vendido no mercado americano.

Pretendem os dirigentes da entidade com essas gestões, continuar a se beneficiar, como até de nossas exportações de café verde manipulando-as ao sabor de seus únicos interesses. pois, no momento em que sentem nossa presença atuante no mercado consumidor americano, invocam a defesa das suas indústrias e agem no sentido de influírem para que aqui em nosso país sejam criados obstáculos no sentido de impedirem que nossa nascente indústria de café solúvel se desenvolva e conquiste novos mercados no mundo.

Nenhuma contribuição ou ônus devemos criar para o café solúvel, e até, pelo contrário, devemos reexaminar nossas taxas que pesam sobre o café torrado brasileiro, que também teria excelentes condições competitivas no exterior, principalmente no mercado americano, senão fôsse o dura confisco cambial que sofre em sua exportação, por parte do Governo brasileiro.

É justo que os americanos procurem defender suas indústrias de café solúvel, mas é evidente que a maneira correta não será nunca através da criação de taxas de contribuição, ou seja, da criação de ônus fiscais na exportação ou outros artifícios, por parte do Brasil ou de outros países produtores de café verde.

É até estranho que os norte-americanos, tão ciosos da livre iniciativa apelem para soluções artificiais e, principalmente, pretendam a interferência governamental, para impedir que nosso café solúvel possa continuar a competir não só no mercado americano como em outros países consumidores, com a própria indústria americana. Daí apelarem para a criação, não por parte do governo americano, mas por parte do governo brasileiro, de um ônus para o café solúvel brasileiro quando de sua exportação para os Estados Unidos através da incidência de uma contribuição cambial sobre nosso produto industrializado, a fim de que o consumo de café solúvel no mundo em grande parte sob o contróle das firmas americanas.

As importações norte-americanas de café solúvel até junho deste ano, segundo dados contidos na Carta Semanal número 33-66 de 19 de agosto último, do Bureau Pan-Americano de Café, foram de 2.856.879 libras-pêso, enquanto suas exportações foram de 4.513.976 libras. No mesmo período de 1965, as importações norte-americanas de café solúvel foram de 1.274.815 libras. Verifica-se, portanto um aumento de 1.582.064 libras pêso, que se pode afirmar ser em sua quase totalidade proveniente do Brasil, pois nossas exportações de solúvel em 1965 foram nulas.

Quando à afirmações da circular da "National Coffee Association", segundo as quais haveria uma redução considerável na oferta de cafés verdes no mercado norte-americano, ela tem fundamento, mas essa diminuição seria a mais patente na área dos cafés "Robusta" africanos, que são os responsáveis por mais de 80% do café usado no fabrico do café solúvel americano.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, não podemos nem devemos transgír para atender aos interesses exclusivos dos importadores americanos. Nossas indústrias, construídas com o esforço do capital nacional, pioneiras em nosso país jamais suportariam o ônus de uma taxa de contribuição cambial.

Já o IBC não cumpre os termos do edital de concorrência pública em que se habilitaram nossas indústrias, e qualquer ônus que fôsem obrigadas a suportar seria decisivo para que essa estrutura industrial nascente sucumbisse.

Já é tempo de criarmos a mentalidade de que "o Café solúvel é nosso", o mesmo "slogan" que despertou do subsolo de nossa pátria o petróleo que adormecia.

Café, para o Brasil é fator de desenvolvimento, pelo que nos proporciona em divisas importantes para o processo de crescimento e afirmarão do país.

Café dará ao nosso país recursos para incentivamos nossas indústrias, aumentando o poder aquisitivo de nossa gente, recurso tido necessários para solucionar a eterna crise social em que se debatem nossos patricios no norte e no nordeste dinamizando sua produção e criando novas oportuni-

dades de trabalho, tão indispensáveis à recuperação do nordestino.

Onde o café se cultiva deixa atrás de si, a civilização, vencendo as matas virgens, formando cidades, florescendo o comércio, consolidando indústrias e dando ocupação a centenas de milhares de pessoas e, no entanto, ainda recentemente foi negada aos cafeicultores qualquer melhoria de preços em face das geadas. Infelizmente, porém, nada disso é reconhecido, principalmente pelos economistas que dominam todos os setores de nossa política econômica, homens frios, insensíveis, calculistas, que não se aprofundam no exame das consequências que nos poderão advir se o café perder sua importância.

Sómente com o café poderemos subsidiar outros setores de nossa atividade agrícola, estimulando suas exportações é, desta maneira diversificando-as.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, nenhuma taxa de contribuição deve ser criada na exportação do café solúvel e, pelo contrário, até outras facilidades devem ser estudadas para que esse produto passa enfrentar os pesados ônus de impostos e taxas criados ou que venham a sê-lo pelos países consumidores europeus para que, pelo menos, não desapareça a possibilidade de efetivamente ocuparmos essa área no consumo mundial do café.

Era o que tínhamos a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): — Não há mais oradores inscritos. (*Pausa.*)

Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Senadores para nova sessão extraordinária, às 18 horas e 30 e minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 45, de 1966, que autoriza o Govêrno de Pernambuco a contrair empréstimo com a "Siemens Reingier Werke Ag" (Projeto apresentado pela Comissão de Finanças em seu Parecer nº 803 de 1966), tendo parecer favorável, sob nº 804, de 1966 da Comissão de Constituição e Justiça.

ESCOLHA DE DIRETOR-GERAL DO D.F.S.P.

Discussão, em turno único do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 277-66 (nº de origem 510), de 22 do mês em curso, com a qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Tenente-Coronel Newton Cypriano de Castro Leitão para exercer o cargo, em comissão, de Diretor-Geral de Departamento Federal de Segurança Pública.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos*)

ATA DA 116ª SESSÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 1966

(*Extraordinária*)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

Às 18 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
José Guimardi.

Oscar Passos.
Vivaldo Lima.

Edmundo Levi.

Arthur Virgílio.

Loã da Silveira,
Eugênio Barros.

Sebastião Archer.
Joaquim Parente.

Sigefredo Pacheco.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Manoel Villaça.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Domicio Gondim.
Barros Carvalho.
Pessoa de Queiroz.
José Ermírio.
Rui Palmeira.
Arnon de Melo.
Heribaldo Vieira.
José Leite.
Aloysio de Carvalho.
Antonio Balbino.
Josaphat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Raul Giuberti.
Aurélio Vianna.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Nogueira da Gama.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
João Abrahão.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
Bezerra Neto.
Nelson Maculan.
Mello Braga.
Antônio Carlos.
Guido Mondin.
Danel Krieger.
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.
Vai ser lida a ata.
O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O Senhor 1º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento de dispensa de publicação de redação final.
É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 288, DE 1966

Nos termos dos artigos 211, letra p 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1966 (nº 254-A-66, na Casa de origem).

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1966. – *Guido Mondin.*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em consequência, passa-se à votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1966, que aprova o Acórdão Comercial assinado em laudê, em 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

Em discussão.
Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.
Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*
Está aprovado, O projeto vai à promulgação.
É a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER Nº 824, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1966 (nº 254-A, de 1966, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos
A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo

nº 33, de 1966 (nº 254-A, de 1966, na Casa de origem), que aprova o Acórdão Comercial assinado em laudê, em 5 de maio de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1966. – *Lino de Mattos, Presidente, Antônio Carlos, Relator – José Feliciano.*

ANEXO AO PARECER Nº 824, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1966 (nº 254-A, de 1966, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1966

Aprova o Acórdão Comercial assinado em laudê, em 5 de maio de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É aprovado o texto do Acórdão Comercial firmado, em 5 de maio de 1965, em laudê, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

Art. 2º Éste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de Requerimento de dispensa de publicação.
É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 289, DE 1966

Nos termos dos arts. 211, letra p e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1966 (nº 266-A-66, na Casa de origem).

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1966. – *Guido Mondin.*

O SR. PRESIDENTE: – Em consequência passa-se imediatamente à discussão da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 34, de 1966, que aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

Em discussão.
Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. *(Pausa.)*
Está encerrada.
Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer a sentados. *(Pausa.)*
Está aprovada.
O projeto vai à promulgação.
É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 825, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1966 (nº 266-A, de 1966, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos.
A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1966 (nº 266-A, de 1966, na Casa de origem), que aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção sobre a Organização Consecutiva Marítima Intergovernamental.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1966. – *Lino de Mattos, Presidente – Antônio Carlos, Relator – José Feliciano.*

ANEXO AO PARECER Nº 825, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1966 (119 266-A, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, nº I da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº, DE 1966

Aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção sobre a Organização Consultiva Marítima Intergovernamental.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É aprovado o texto da emenda ao art. 28 da Convenção sobre a Organização Consultiva Marítima Intergovernamental, adotada, em 28 de setembro de 1965, por ocasião da IV Sessão regular da Assembléia, realizada em Paris.

Art. 2º Éste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de outro requerimento.
É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 290, DE 1966

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1966 (nº 284-A-66, na Casa de Origem).

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1966. – *Guido Mondin.*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em consequência, passa-se imediatamente à discussão da Redação Final do Projeto de Lei nº 37, de 1966, que aprova o convênio internacional para a constituição do Instituto Ítalo-Latino, assinado em Roma em 1966.

Em discussão.
Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, darei como encerrada a discussão. *(Pausa)*
Está encerrada.
Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*
Está aprovada.
O projeto vai à promulgação.
É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 826, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1966 (nº 284-A-66, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos.
A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1966 (nº 284-A-66, na Casa de origem), que aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto Ítalo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 19 de junho de 1966.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1966. – *Lino de Matos, Presidente: Antônio Carlos, Relator. – José Feliciano.*

ANEXO AO PARECER Nº 826, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37 de 1966 (nº 284-A 66, na Casa de origem)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. nº I da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Nº DE 1966

Aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto Ítalo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º. É aprovado o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto Ítalo-Latino-Americano, as assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.

Art. 2º. Éste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de outro requerimento.
É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 291, DE 1966

Nos termos dos art. 211, letra p e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1966 (nº 3.721-B-66, na Casa de origem).

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1966. – *Guido Mondin.*

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em consequência, passa-se à imediata discussão e votação da redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 175.

Em discussão a redação final. *(Pausa)*
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*
Está aprovada.
O projeto voltará à Câmara dos Deputados. Para acompanhá-lo naquela Casa Congresso Nacional, designo o nobre senador Mem de Sá, Relator da matéria na Comissão de Projetos do Executivo.
É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 827, DE 1966

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1966 (nº 3.721-B, de 1966, ns Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos
A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1936 (nº 3.721-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-lei nº 7.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1966. *Lino de Mattos, Presidente – Antônio Carlos, Relator. – José Feliciano.*

<p>ANEXO AO PARECER Nº 827, DE 1966</p> <p><i>Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei na Câmara número 175, de 1966 (nº 3.721-B-66 na Casa de origem), que convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-lei nº 7.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências.</i></p> <p>EMENDA Nº 1 (De Plenário)</p> <p>Ao art. 4º. Dê-se a seguinte redação: "Art. 4º Os saldos provenientes da não aplicação das taxas adicionais de que trata o art. 1º, serão recolhidos, dentro de 90 (noventa) dias, pelas estradas de ferro ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na qualidade de depositário legal desses recursos, e creditados em favor do Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários (FNIF), à ordem e disposição do Departamento Nacional de Estradas de Ferro (DNEF)".</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Sobre a mesa outro requerimento e dispensa de publicação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário. <i>É lido e aprovado o seguinte:</i></p> <p>REQUERIMENTO Nº 292, DE 1966</p> <p>Nos termos dos artigos 211, letra p 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei nº 148-66, constante do Parecer nº 802, lido na sessão anterior.</p> <p>Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1966. – <i>Guido Mondin.</i></p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em consequência passa-se à imediata discussão votação da redação final do Projeto de Lei nº 148, de 1966.</p> <p>Em discussão a redação final. (Pausa).</p> <p>Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.</p> <p>Em votação a redação final.</p> <p>Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).</p>	<p>Está aprovada.</p> <p>O projeto voltará à Câmara dos Deputados.</p> <p>Designo, para acompanhar a matéria naquela Casa, o Sr. Senador Mem de Sá, seu Relator na Comissão de e Projetos do Executivo.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Não há oradores inscritos. Passa-se à Ordem do Dia.</p> <p><i>Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 45, de 1966.</i></p> <p>O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.</p> <p>Em discussão.</p> <p>Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, para discussão, dá-lhe como encerrada. (Pausa)</p> <p>Está encerrada.</p> <p>Em votação.</p> <p>Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)</p> <p>O projeto está aprovado.</p> <p>Vai à Comissão de Redação.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade):</p> <p><i>Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 277, de 1966, de 22, do mês em curso, com a qual o presidente da República submete ao Senado a escolha do Tenente-Coronel Newton Cipriano de Castro Leitão, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do Departamento Federal de Segurança Pública.</i></p> <p>Tratando-se de matéria que deverá ser discutida em sessão secreta, solicito aos Srs. funcionários que tomem as devidas providências.</p> <p>(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos).</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Está reaberta a sessão pública. Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.</p>	<p><i>É lido e aprovada seguinte:</i></p> <p>REQUERIMENTO Nº 293, DE 1966</p> <p>Nos termos dos artigos 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1966.</p> <p>Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1966. – <i>Guido Mondin.</i></p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Em consequência, passa-se à discussão da redação final do Projeto nº 45, de 1966.</p> <p>Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)</p> <p>Está encerrada.</p> <p>Em votação a redação final. (Pausa)</p> <p>Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).</p> <p>Está aprovada. O projeto irá à promulgação.</p> <p>É a seguinte a redação final aprovada:</p> <p>PARECER Nº 828, DE 1966</p> <p><i>Redação Final do Projeto, de Resolução nº 45, de 1966...</i></p> <p>Relator: Sr. Bezerra Neto</p> <p>A Comissão apresenta redação final do Projeto de Resolução nº 45 de 1966, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco e contrair empréstimo com a Siemens Reiniger Werke Ag., com sede na Alemanha.</p> <p>Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1966. – <i>Lino de Matos, Presidente – Bezerra Neto, Relator. – Antônio Carlos.</i></p> <p>ANEXO AO PARECER Nº 828, DE 1966</p> <p><i>Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1966.</i></p> <p>Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 63. inciso II da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte:</p> <p>RESOLUÇÃO Nº DE 1966</p> <p><i>Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contrair empréstimo, com a Siemens Reiniger Werke Ag. com sede na Alemanha.</i></p> <p>Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco autorizado a contrair</p>	<p>empréstimo com a Siemens Reiniger Werke Ag., com sede em Erlangen – Alemanha, no montante de DM 1.431.190.00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, cento e noventa marcos alemães), destinado à aquisição de equipamento hospitalar, de acordo com a carta-contrato de 23 de agosto de 1965, assinada pelos Ministros da Fazenda, saúde e Planejamento, devendo o pagamento ser efetuado em 10 (dez) prestações semestrais sucessivas e iguais vencendo a primeira 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, num prazo de 5 (cinco) anos, com a taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da data de embarque, com o aval do Tesouro Nacional.</p> <p>Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional estará reunindo, hoje, às 21 horas e 30 minutos, para apreciação de vetos presidenciais, e às 23 horas para prosseguimento da votação do Projeto nº 10, que cria o Fundo de Garantia, do Emprêgo.</p> <p><i>Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte:</i></p> <p>ORDEM DO DIA</p> <p>SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1966</p> <p>(Sexta-feira)</p> <p>1</p> <p><i>Discussão em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1966, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acresce de um item o art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o seu processamento (Projeto aprovado em 1º turno, na sessão de 17-8-66) tendo Parecer sob nº 790 da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido para segundo turno.</i></p> <p>O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade): – Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 19 horas)</p>
<p>COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS</p> <p>6ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 1966</p> <p>Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, as dezesseis horas, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Eugênio Barros e José Leite.</p> <p>Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dix-Huit Rosado, Presidente; João Abrahão, Vice-Presidente e Arnon de Mello.</p> <p>Em cumprimento ao disposto no parágrafo terceiro artigo oitenta e um, assume a presidência o Senhor Senador Ruy Carneiro, que, após constatar a existência de número regimental, declara iniciada a reunião.</p> <p>É dispensada a leitura da ata anterior, e, em seguida aprovada.</p> <p>Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguinte:</p> <p>Pelo Senhor Senador José Leite: – Projeto de Lei da Câmara número 79, de 1966, que "concede isen-</p>	<p>ATA DAS COMISSÕES</p> <p>ção de tributos a equipamentos importados para instalação, ampliação e manutenção de estações e aparelhos de radioamadores. Parecer contrário, que, submetido à discussão e votação, é aprovado.</p> <p>– Projeto de Lei do Senado, número 20, de 1966, que "estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União". Em parecer preliminar, solicita o prévio pronunciamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. A Comissão aprova o mencionado parecer.</p> <p>Pelo Senhor Senador Eugênio Barros: – Projeto de Lei da Câmara número 142, de 1964, que "institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo". Parecer favorável a sua aprovação nos termos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Aprovado pela Comissão.</p> <p>Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carmelita de Souza, Oficial Legislativo PL-6. Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.</p>	<p>COMISSÃO DE FINANÇAS</p> <p>25ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1966.</p> <p>Às 16 horas do dia 23 de agosto de 1966, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Atílio Fontana, Bezerra Neto, Wilson Gonçalves, Antônio Carlos, Manoel Villaga, José Ermirio e Pessoa de Queiroz, reúne-se a Comissão de Finanças.</p> <p>Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Victorino Freire, Lobão da Silveira, Sigefredo Pacheco, Irineu Bornhausen, Adolpho Franco, José Leite, Domicílio Gondim, Lopes da Costa, João Abrahão e Oscar Passos.</p> <p>É dispensada a leitura da ata da Reunião anterior e, em seguida, aprovada.</p> <p>Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Atílio Fontana que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1966, que extingue os débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências.</p>	<p>Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.</p> <p>Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão a presente ata que, uma vez e aprovada, será assinada pelo Senhor a Presidente.</p> <p>Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei nº 12, de 1966 (C.N.), que "Dispõe sobre a transformação do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima em Banco da Amazônia S. A."</p> <p>ATA DA 1ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 1966.</p> <p>As vinte e duas horas do dia vinte e três de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Eugênio Barros, Vivaldo Lima, Zacarias de Assumpção, Lobão da Silveira, José Guiomard, Wilson Gonçalves, Edmundo Levi, Bezerra Neto</p>

e Adalberto Sena, e os Senhores Deputados Abrahão Sabbá, Wanderley Dantas, Tuffy Nassif, Disser Mendes, Pedro Zimmerman, Burlamaqui de Miranda e Djalma Passos, reúne-se para sua instalação, escolha do Presidente, do Vice-Presidente e do Relator, a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 12, de 1966 (CN), que "dispõe sobre a transformação do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima em Banco da Amazônia S. A."

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Oscar Passos e os Senhores Deputados Epilogo de Campos, Ponce de Arruda, João Menezes e Paulo Coelho.

De acôrdo com o que preceitua o art. 32 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Vivaldo Lima, que declara abertos os trabalhos da Comissão na presente Reunião.

Inicialmente o Senhor Presidente faz cientes os Senhores Membros da Comissão de que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente deste órgão técnico. Prosseguindo, levanta os trabalhos por cinco minutos, para preparação das cédulas.

Reabertos os trabalhos, é determinada a distribuição das cédulas pelo Senhor Presidente, convidando para funcionamento como escrutinadores os Senhores Senador Wilson Gonçalves e Deputado Burlamaqui de Miranda. Procedida a eleição contados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:		
Senador Edmundo Levi ...	13	votos
Senador Bezerra Neto	1	voto
Em branco	2	votos

Para Vice-Presidente:		
Senador José Guiomard ..	12	votos
Deputado, Abrahão Sabbá	2	votos
Em branco	2	votos

Prosseguindo, o Senhor Senador Vivaldo Lima, no exercício da Presidência, declara eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Edmundo Levi e José Guiomard.

Assumindo a Presidência da Comissão, o Senhor Senador Edmundo Levi agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e determina que sejam lidas as normas disciplinadoras dos trabalhos da Comissão para em seguida, colocá-las votação.

Colocadas em votação, por unanimidade, são as normas aprovadas e, por determinação do Sr. Presidente, serão publicadas em anexo, como parte integrante da presente Ata.

Dando prosseguimento, o Sr. Presidente comunica aos Srs. Membros da Comissão que as emendas, acompanhadas de um original e três cópias, deverão ser encaminhadas ao Secretário da Comissão, no décimo primeiro andar do Edifício Anexo do Senado Federal, nos horários das 8,00 às 19,00 horas e durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional, nos dias 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) do corrente mês e 12 (doze) e 13 (treze) de setembro próximo, conforme determina a Resolução nº 1, de 1964 (C.N.), na letra "a" de seu artigo 8º, comunicando, ainda, que o término do prazo para apresentação de emendas perante a Comissão dar-se-á no dia 13 (treze) do mês de setembro próximo, às 24 (vinte e quatro) horas.

Continuando, o Sr. Presidente, de conformidade com o art. 23 do Regimento Interno, acolhe a designação da Diretoria das Comissões, no sentido de ser indicado para exercer as funções de Secretário da Comissão o

Auxiliar Legislativo PL-7 do Quadro da, Secretária do Senado Federal, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

O Sr. Presidente a seguir, informa que a Secretária da Comissão providenciará a publicação das emendas apresentadas, em avulsos mimeografados, para prévio conhecimento dos Senhores Senadores e Deputados Membros da Comissão. E, na oportunidade, comunica o Sr. Presidente ainda que, nos termos do Parágrafo único do art. 1º das Normas Disciplinadoras aprovadas, designou o Senhor Deputado Dnar Mendes para as funções de Relator da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a presente Reunião, lavrando eu, Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e demais Membros presentes irá à publicação.

Publique-se.

Em, 24 de agosto de 1966 – Senador Edmundo Levi, Presidente – Senador José Guiomard Vice-Presidente – Senador Eugênio Barros – Senador Vivaldo Lima – Senador Zacarias de Assumpção – Senador Lobão da Silveira – Senador Wilson Gonçalves – Senador Bezerra Neto – Senador Adalberto Sena, Deputado Abrahão Sabbá – Deputado Wanderley Dantas – Deputado Tuffy Nassif – Deputado Dnar Mendes – Deputado Pedro Zimmerman – Deputado – Burlamaqui de Miranda e Deputado Djalma Passos.

ANEXO DA ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 23.8.66, AS 22.00 HORAS

É O SEGUINTE O TEXTO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS APROVADO PELA COMISSÃO

Art. 1º Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente, designará o Relator.

Parágrafo único. A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito, mas não poderá ser; indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previstos na letra "a", do artigo 8º da Resolução nº 1 de 1964 (CN).

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3º Terminado o prazo de 51 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto letra "a", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN) serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra. "b", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (C. N.).

Parágrafo único. Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão. no mínimo.

Art. 4º Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto. isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5º A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoioamento de pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar

a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6º Após a Comissão ter se manifestado sobre os recursos, será aberto prazo de 72 horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra "P", do artigo 8º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).

Art. 7º A discussão será uma só sobre o Parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão. Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

a) emendas com parecer favorável emenda s cem subemendas; e emendas com parecer contrário.

Parágrafo único. O Presidente somente votara em caso de empate.

Art. 9º As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser proposta e contraditas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1º Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um só congressista.

§ 2º Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3º As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decidida pelo Presidente.

Art. 10. Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de dez minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão o autor do destaque e o Relator.

Art. 11. Somente aos membros da Comissão serão permitidos apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos artigos 3º, 5º e 6º destas normas.

Art. 12. Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido, se entender de apresentar substitutivo. o qual será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões acaso verificadas.

Art. 13. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do Projeto delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Art. 14. A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (Resolução nº 1, de 1964 (CN), artigo 8º letra k).

Art. 15. As emendas e o Parecer serão distribuídas aos membros da Comissão, para prévio conhecimento no dia previsto para a discussão e votação do Parecer.

Art. 16. Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17. Estas normas serão observadas pela Confissão Mista, e, nos casos omissos, serão observadas as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1966. – Senador Edmundo Levi Presidente e Deputado Dnar Mendes Relator.

AVISO

1 – A Comissão receberá emendas nos dias 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) do corrente e 12 (doze) e 13 (treze) de setembro;

2 – As emendas deverão ser encaminhadas ao 11º andar do Anexo da Senado Federal nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas e, durante à noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 – Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 13 (treze) às 24.00 (vinte e quatro);

4 – As emendas só serão recebidas quando o original, vier acompanhado de três cópias;

5 – Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do parágrafo único do artigo das Normas, para recebimento de Recursos;

6 – Durante o decorrer do citado período haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto, para recebê-los; e

7 – A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 15 (quinze) de setembro às 15,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Brasília, em 24 de agosto de 1966. – Senador Edmundo Levi, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Edmundo Levi
Vice-Presidente: Senador José Guiomard
Relator: Deputado Dnar Mendes

ARENA

Senadores:

1. Eugênio de Barros
2. Vivaldo Lima
3. Cattete Pinheiro
4. Zacarias Assumpção
5. Lobão da Silveira
6. Wilson Gonçalves
7. José Guiomard

Deputados:

1. Abrahão Sabbá
2. Wanderley Dantas
3. Epilogo de Campos
4. Tuffy Nassif
5. Dnar Mendes
6. Ponte de Arruda
7. Pedro Zimmermann

MDB

Senadores:

1. Edmundo Levi
2. Bezerra Neto
3. Oscar Passos
4. Adalberto Sena

Deputados:

1. Burlamaqui de Miranda
2. Djalma Passos
3. João Menezes
4. Paulo Coelho

CALENDÁRIO

Dia 23-8 – Instalação da Comissão, eleição do Presidente, Vice-Presidente e escolha do Relator;
Dias 24, 25, 26, do corrente, 12 e 13 de setembro – Apresentação de emendas perante a Comissão;

Dia 15-9 – reunião da Comissão às 15,00 horas, para apreciação do Parecer do Sr. Relator;

Dia 15-9 – Apresentação do Parecer pela Comissão;

Dia 16-9 – Publicação do Parecer; e
Dia 19-9 – Discussão do Projeto, em Sessão Conjunta, às 21,30 horas.

Da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 3.833, de 1966, que cria cargos na carreira do Ministério Público do Distrito Federal

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

As vinte e duas horas do dia vinte e quatro de agosto do ano de novecentos e sessenta e seis, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Manoel Villaça, Guido Mondin, José Leite, Adalberto Senna, Oscar Passos e Argemiro de Figueiredo e, os Senhores Deputados Tabosa de Almeida, Osny Régis, Lauro Leitão, Celestino Filho e Evaldo Pinto, instala-se a Comissão Mista. Estão ausentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Zacharias de Assumpção, Atílio Fontana e Aurélio Vianna, e os Senhores Deputados Tufy Nassif, José Meira, Arnaldo Nogueira, Yukishigue Tamura, Teófilo de Andrade e Lino Braun. Sob a presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, nos termos regimentais procede-se à eleição cujo resultado é o seguinte: a) Para Presidente: Deputado Tabosa de Almeida, 11 Votos, em branco 1 voto; b) Para Vice-Presidente: Senador Guido Mondin 11 votos em branco 1 voto. A seguir são, proclamados eleitos os Srs. Deputados Tabosa de Almeida e Senador, Guido Mondin respectivamente Pre-

sidente e Vice-Presidente. Ao assumir a direção dos trabalhos, o Senhor Deputado Tabosa de Almeida agradece a confiança nêle depositada e designa os Senhores Senador Manoel Villaça e Deputado Celestino Filho relatores da matéria no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião as vinte e duas horas e trinta minutos. E, para constar eu *Afrânio Cavalcanti Melo Júnior*, Auxiliar de Secretaria do Senado Federal, servindo como secretario da Comissão lavro a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai a publicação.

Da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do Estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 3.807, de 1966, que autoriza a abertura, pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal, do crédito especial de Cr\$ 309.835.759, para regularização de despesas efetuadas nos exercícios de 1963 e 1964

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

As vinte e uma horas e trinta Minutos do dia vinte e quatro de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala da Comissão de Finanças

res Senadores Eurico Rezende, Zacharias de Assumpção Heribaldo Vieira. Menezes Pimentel, Manoel Villaça, Guido Mondin e Sebastião Archer, e os Senhores Deputados Raul de Góes, Augusto Novaes, Abel Rafael, Floriano Rubim e Antônio Bresolin, instala-se a Comissão Mista. Estão ausentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Aarão Steinbruch, Aurélio Vianna e Silvestre Péricles e os Senhores Deputados Arnaldo Nogueira, Correia da Costa, Nocy Novais, Breno da Silveira, Peixoto da Silveira e Wilson Martins. Sob a presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel, nos termos regimentais, procede-se à eleição, cujo resultado é a seguinte: a) para Presidente: Senador Silvestre Péricles, 11 votos; Em branco, 1 voto; b) para vice-Presidente: Deputado Abel Rafael, 11 votos, Em branco, 1 voto. A seguir, são proclamados eleitos os Senhores Senador Silvestre Péricles e Deputado Abel Rafael, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente. Ao assumir a direção dos trabalhos, o Senhor Senador Silvestre Péricles agradece a confiança nêle depositada e designa os Senhores Senador Manoel Villaça e Deputado Augusto Novais relatores da matéria no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião às vinte e duas horas. E para constar, eu, *Afrânio Cavalcanti Melo Júnior*, Auxiliar de Secretaria do Senado Federal, servindo como secretário da Comissão, lavro a presente Ata, que, depois de lida e aprovada vai à publicação.

ATA DA 2ª REUNIÃO

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Zacharias de Assumpção, Heribaldo Vieira, Menezes Pimentel, Manoel Villaça, Guido Mondin e Sebastião Archer, e os Senhores Deputados Raul de Góes, Augusto Novais, Abel Rafael, Floriano Rubim e Antonio Bresolin, sob a presidência do Senhor Deputado Abel Rafael, Vice-Presidente, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 3.807, de 1966 que autoriza a abertura, pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal, de crédito especial de Cr\$ 309.835.759, para regularização de despesas nos exercícios de ilegível e 1964. Declarando abertos os trabalhos, o Senhor Deputado Abel Rafael Presidente, da a palavra ao Relator, Deputado Augusto Novais que emite parecer favorável à proposição. – Em votação, é o, projeto nº 3.807, de 1966, aprovado por unanimidade, nos termos do parecer o Relator. – Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando a palavra, o Senhor Presidente encerrar reunião cêrca das onze horas e cinqüenta minutos. – E para constar, eu, *Afrânio Cavalcanti Melo Júnior*, Auxiliar de Secretaria do Senado Federal, lavro esta Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente – Moura Andrade
 1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
 2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
 1º Secretário – Dinarte Mariz.
 2º Secretário – Gilberto Marinho

3º Secretário – Barros Carvalho
 4º Secretário – Cattete Pinheiro.
 1º Suplente – Joaquim Parente
 2º Suplente – Guido Mondim
 3º Suplente – Sebastião Archer.
 4º Suplente – Raul Giuberti.

Liderança
DO GOVERNO

Líder – Daniel Krieger

DA ARENA

Líder – Filinto Müller

Vice-Líderes

Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder – Aurélio Vianna
 Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antonio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Attilio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculas
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: ~~legível~~ Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Balbino
 Artur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Péricles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Attilio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolfo Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Attilio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Marinho
 Lino de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quintas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Attilio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 116

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 27 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Designação de Sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todo os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, nº I, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1966

Aprovo o Acôrdo Comercial assinado em laundê, em 5 de maio de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

Art. 1º E' aprovado o texto do Acôrdo Comercial firmado, em 5 de maio de 1965, em laundê, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de agosto de 1966

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 68, nº I, da Constituição Federal e eu, Auro Moura Andrade Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1960

Aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção sobre a Organização Consultiva, Marítima Intergovernamental.

Art. 1º E' aprovado o texto da emenda ao art. 28 de Convenção sobre a Organização Consultiva Marítima Intergovernamental, adotada, em 23 de setembro de 1965, por ocasião da IV Sessão regular da Assembléia, realizada em Paris.

Art. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de agosto de 1963

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 65, nº I, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1966

Aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto Ítalo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.

Art. 1º E' aprovado o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto Ítalo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de agosto de 1966

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1966

Aposenta Paulo Weguein Delpech, Conservador de Documentos.

Artigo único. E' aposentado, de acôrdo com o art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, o Conservador de Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal Paulo Weguelin Despesh.

Senado Federal, 26 de agosto de 1966

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente nos termos do art. 47, nº 16 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1966

Aposenta Pedro Leão Gonella, Auxiliar, de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. E' aposentado, como s vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, nos termos do art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, combinado com os artigos 340, item III e 341 item

III, da Resolução nº 6, de 1960, o Auxiliar de Portaria PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Pedro Leão Gonella.

Senado Federal, 26 de agosto de 1966

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Seriaría Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 53, inciso II da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 44, de 1966

Autoriza o Govêrno do Estado de Pernambuco a contrair empréstimo com a Siemens Reiniger Werke AG, com sede na Alemanha.

Art. 1º E' o Govêrno do Estado de Pernambuco autorizado a contrair empréstimo com a Siemens Reiniger Werke Ag., com sede em Erlangen – Alemanha, no montante de DM 1.431.190.00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, cento e noventa marcos alemães), destinado á aquisição do equipamento hospitalar, de acôrdo com a carta-contrato de 23 de agosto de 1965, assinada pelos Ministros da Fazenda, Saúde e Planejamento, devendo o pagamento ser efetuado em 10 (dez) prestações semestrais sucessivas e iguais, vencendo a primeira 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, num prazo de 5 (cinco) anos, com a taxa de juros de 6% (seis por cento), ao ano, a partir da data de embarque, com o aval do Tesouro Nacional.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 25 de agosto de 1966

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 117ª SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1966

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
Oscar Passos.
Vivaldo Lima.
Edmundo Levi.
Cattete Pinheiro.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Dinarte Mariz.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Pessoa de Queiroz.
José Ermírio.
Silvestre Péricles.
Aloysio de Carvalho.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Raul Giuberti.
Aurélio Vianna.
Nogueira da Gama.
Pedro Ludovico.
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(De 24 do mês em curso)

Restituição de autógrafos de proposições promulgadas ou sancionadas

Nº 282-66 (Nº de origem 513) – com referência à promulgação da parte mantida pelo Congresso Nacional, após veto presidencial, do Projeto que se transformou na Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966, que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, e dá outras providências;

Nº 283-66 (Nº de origem 518) – com referência à sanção do projeto de Lei nº 42-66, no Senado e número 1.641-B-64, na Câmara, que altera a redação da alínea a do art. 2º da Lei nº 4.202, de 6 de fevereiro de 1963, estendendo a isenção ali prevista aos navios estrangeiros afretados à Petróleo Brasileiro S. A. (PETROBRÁS) e à Vale do Rio Doce Navegação S. A. (DOCENAVE) (Projeto que se transformou na Lei número 5.078, de 24 de agosto de 1966);

Nº 284-66 (Nº de origem 519) – com referência à sanção do Projeto de Lei número 153-66, no Senado e nº 3.665-B de 1966, na Câmara dos Deputados, que autoriza a abertura, pelo Ministério das Relações Exteriores do crédito especial de Cr\$ 614.000.000 (seiscentos e quatorze milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuição brasileira ao Fundo Especial das Nações Unidas, relativas ao exercício de 1965. (Projeto que se

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre.....	Cr\$ 50,00	Semestre.....	Cr\$ 39,00
Ano.....	Cr\$ 96,00	Ano.....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano.....	Cr\$ 136,00	Ano.....	Cr\$ 108,00

– Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

– A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

– Os suplementes às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

– O custo do número atrasado será acrescido da Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

transformou na Lei nº 5.079, de 24 de agosto de 1960.

Nº 285-66 (Nº de origem 520) – com referência à sanção do Projeto de Lei nº 174-66; do Senado e nº 999-B-63, na Câmara dos Deputados, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com a recuperação de parte da frota do Loide Brasileiro. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.080, de 24 de agosto de 1966).

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Do Ministro da Educação e Cultura

Aviso nº 2.33-BR, de 22 do mês em curso – com referência ao Requerimento nº 41-66, do Sr. Senador Vasconcelos Tôres;

Do Ministro do Trabalho e Previdência Social

(Ofícios de 22 do mês em curso)

Nº GM-BR-1.045 – com referência ao Requerimento nº 77-66, do Senhor Senador Vasconcelos Tôres;

Nº GM-BR-1.030 – com referência ao Requerimento nº 109-66, do Senhor Senador Josaphat Marinho;

Do Ministro da Viação e Obras Públicas

Ofício nº B-224, de 23 do mês em curso – com referência ao Requerimento nº 273-66, do Sr. Senador Aarão Steinbruch.

OFÍCIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 1.744, de 19 do mês em curso pelo qual encaminha ao Senado, para

promulgação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 38-65, que determina o registro pelo Tribunal de Contas do contrato escritura de compra e venda celebrado, em 23 de novembro de 1949, entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Barth Annoni & Cia. Limitada.

OFÍCIO

Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1966

(Nº 3.461-A/66, NA ORIGEM)

Estabelece normas para a fixação de preços mínimos para a produção suínica nacional e da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo determinará a inclusão da produção suínica do País, entre os produtos resultantes das atividades pecuárias que devam ser abrangidos pelo sistema de garantia de preços mínimos.

Art. 2º O Poder executivo, na forma estabelecida na lei delegada nº 2 de 26 de setembro de 1962, fixará anualmente o preço mínimo a ser pago ao produtor pelo quilo de suíno vivo.

Parágrafo único. O critério para o reajustamento anual dos preços mínimos obedecerá aos índices do processo inflacionário apurados pelos órgãos oficiais e relativos ao exercício imediatamente anterior.

Art. 3º O produto para efeito de classificação, obedecerá às categorias.

já aceitas na prática, de suíno tipo carne e suíno tipo banha, respeitadas as atribuições constantes do artigo 10 da Lei Delegada nº 2, de 26 de setembro de 1962.

Parágrafo único. Para ambos as categorias serão observados os pesos dos animais, respectivamente, de 60 a 79 quilos e de 30 a 99 quilos, sendo considerado único para os animais acima de 100 quilos.

Art. 4º Na fixação dos preços mínimos serão observadas as peculiaridades geoeconômicas de cada Estado ou região.

Art. 5º Ficam proibidas as importações de banha a qualquer título, salvo quando inexistir suficiência do produto no mercado de oferta nacional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

As Comissões de Agricultura e de Economia.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 221, DE 1966

(Nº 3.594-A/66, NA ORIGEM)

Dá redação ao § 2º do artigo 6º da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único – O § 2º do artigo 6º da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Serão aplicados obrigatoriamente na construção, pavimentação ou revestimento das estradas destinadas a substituir os trechos ferroviários estaduais, considerados antieconômicos, 5% (cinco por cento) da cota do Fundo Rodoviário Nacional a que tenham direito os Estados em que haja estradas de ferro de concessão propriedade ou exploração estadual".

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1966

(Nº 256-A/66, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o Acôrdio Básico de Cooperação Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado no Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Acôrdio Básico de Cooperação Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia assinado na cidade do Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1962.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 888 DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De acôrdio com o artigo 66, incisa I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências acompanhado da Exposição de Motivos do Ministro de

Estado das Relações Exteriores, o texto do Acórdo Básico de Cooperação Técnica entre os Estados Unidos do Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado no Rio de Janeiro, a 11 de maio de 1962.

Brasília, em 1º de novembro de 1965. — *H. Castello Branco*.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS CO-LESTE DOR. DCET DAI-213-55. O (95) DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em 15 de outubro de 1965.

À Sua Excelência o Senhor Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, Presidente da República.

Senhor Presidente.

Como e do conhecimento de Vossa Excelência, o Ministério das Relações Exteriores, vem desenvolvendo, através de seus órgãos especializados, um considerável esforço, no âmbito da assistência técnica, para propiciar, mediante ajustes bilaterais, melhores condições de desenvolvimento científico e econômico às diversas entidades e instituições brasileiras.

2. Dentro destes propósitos, os entendimentos levados a efeito, há algum tempo, entre o Governo brasileiro Representantes da República Socialista Federativa da Iugoslávia, foram consubstanciados no Acórdo Básico de Cooperação Técnica, concluído entre os referidos países e firmado no Rio de Janeiro, a 11 de maio de 1962.

3. Entretanto, a despeito das vantagens recíprocas que certamente haverá de acarretar, para os dois países, uma cooperação, técnica e científica mais estreita e melhor ordenada, fatores diversos acabaram por retardar a conclusão das formalidades necessárias a entrada em vigor do referido Acórdo.

4. Através do aludido instrumento internacional, o Brasil e Iugoslávia estarão em condições de impulsionar, respeitadas as peculiaridades de cada país, programas de assistência técnicas e científicas, consolidando dessa forma as tradicionais legações amistosas entre as duas Nações.

5. O acórdo em questão segue, de um modo geral, as linhas dos ajustes semelhantes já celebrados pelo Brasil com outros Estados, traçando os princípios genéricos da cooperação técnica e científica, nos campos e segundo as modalidades a serem posteriormente definidos por meio de Ajustes Complementares.

6. O artigo II enumera as diversas modalidades de assistência técnica, pelas quais se constata a amplitude das vantagens recíprocas que advirão para as Partes, no louvável interesse comum de promover e estimular ao máximo o progressivo técnico e científico do Brasil e da Iugoslávia.

7. Além das regalias e vantagens usualmente outorgadas aos peritos, professores, engenheiros e demais especialistas que colaborarão nos programas a serem preparados pelas Partes Contratantes, será permitida a introdução, em cada país, do equipamento indispensável à melhor concretização dos projetos.

8. Considerando-se que à pauta de comércio entre esses dois países se compõe primordialmente de produtos manufaturados e equipamentos, um acórdo de assistência técnica se impõe como decorrência necessária à própria manutenção e alargamento deste mesmo comércio. Não se trata, pois, de um ajuste visando apenas a efeitos isolados, mas de uma medida suplementar que se torna, dia a dia

imprescindível, já que careceria de sentido promover-se a importação de máquinas, por exemplo, sem que se garantissem, ao mesmo tempo, as condições mínimas para a efetivação de uma assistência técnica requerida por essas máquinas.

9. Considerando o elevado padrão de desenvolvimento tecnológico e científico já logrado pela República Socialista Federativa da Iugoslávia, é de esperar-se que, da assistência técnica em questão, possa o Brasil auferir ensinamentos e experiência que garantam nossa mais rápida integração econômica e social.

10. Creio, pois, Senhor Presidente, que o Acórdo em apreço merece a aprovação do Poder-Legislativo, e para, este fim junto a presente sete cópias autenticadas de seu texto e um projeto de Mensagem presidencial, a fim de que Vossa Ex.^a, se assim houver por bem, se digne submetê-lo ao das e de suas agências especializadas. Congresso Nacional, nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *V. da Cunha*.

ACÓRDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR FEDERATIVA DA IUGOSLÁVIA.

O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Popular Federativa da Iugoslávia.

Inspirados nos altos ideais da Carta das Nações Unidas.

Desejosos de consolidar e aprofundar as relações amistosas já existentes entre as duas Nações.

Considerando de interesse comum promover e estimular o progresso técnico-científico e o desenvolvimento econômico e social de seus respectivos países.

Reconhecendo as vantagens recíprocas que resultarão para os dois países de uma cooperação técnica e científica mais estreita e melhor ordenada para a consecução dos objetivos acima referidos.

Resolveram concluir, em espírito de amizade colaboração, um Acórdo Básico de Cooperação Técnica, e, para esse fim nomearem os seguintes Plenipotenciários:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: Sua Excelência o Senhor Francisco Clementino de San Tiago Dantas, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

O Governo da República Popular Federativa da Iugoslávia: Sua Excelência o Senhor Koca Popovic, Secretário de Estado para as Relações Exteriores.

Os quais, após terem trocados seus plenos poderes achados de boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I

Os dois Governos resolveram organizar a cooperação técnica e científica entre os dois países, nos campos e segundo as modalidades a serem posteriormente definidos por meio de ajustes complementares concluídos em decorrência do presente Acórdo que lhe servirá de base.

§ 1º — Os ajustes complementares serão concluídos e executados pelas entidades ou órgãos autorizados pelo governo de cada parte contratante. O Governo da República Popular Federativa da Iugoslávia designa para

tal fim o "Instituto de Assistência Técnica" e o Governo dos Estados Unidos do Brasil autorizará em cada caso a entidade ou órgão interessado.

§ 2º — Os ajustes complementares referidos neste artigo, poderão ser notificados por assentimento expresso dos órgãos e entidades que os hajam concluído.

Artigo II

A cooperação técnica prevista no presente Acórdo, compreenderá, na forma dos ajustes complementares respectivos:

1) o intercâmbio de técnicos e de cientistas a fim de prestarem serviços consultivos e de assessoria, no estudo e execução de programas e projetos determinados;

2) a concessão de bolsas de estudo a candidatos, devidamente selecionados, e escolhidos de comum acórdo para a realização, no território do outro país, de cursos ou estágios de formação, treinamento, aperfeiçoamento ou especialização, em matérias ou técnicas prioritárias para o progresso tecnológico e científico e para o desenvolvimento econômico e social;

3) quaisquer outras atividades de cooperação técnica e científica a serem acordadas entre os dois Governos.

§ único — A prestação da cooperação técnica prevista no presente Acórdo será financiada pela forma estipulada nos ajustes complementares referidos neste Acórdo.

Artigo III

Com o propósito de conferir tratamento sistemático e regular às atividades de cooperação técnica empreendidas nos termos do presente Acórdo, os dois Governos se comprometem a:

1) elaborar, conjuntamente, em época adequada de cada ano, o programa geral da cooperação técnica e dispor as medidas técnicas, financeiras e administrativas necessárias à execução dos respectivos projetos específicos no ano seguinte, em conformidade com os ajustes complementares mencionados neste Acórdo.

2) tomar em consideração, na elaboração do programa e projetos de cooperação técnica, as prioridades que atribuam a objetivos nacionais, áreas geográficas, setores de atividades, formas de colaboração, e outros elementos de interesse, de modo a que a programa e os projetos específicos se integrem no planejamento nacional, ou regional;

3) fornecer, um ao outro, todas as informações pertinentes e revelantes e adotar as providências adequadas para a consecução dos objetivos propostos.

Artigo IV

Os professores universitários, peritos e técnicos de cada uma das Partes Contratantes em serviço oficial em território da outra Parte Contratante, em decorrência do presente Acórdo, poderão, pelo período de seis meses, a contar da data da sua chegada, importar independentemente de licença prévia de importação e de prova de cobertura cambial, onde existem, e com isenção de emolumentos consulares, direitos aduaneiros e taxas de importação, sua bagagem, bens de uso pessoal e domésticos (inclusive um único automóvel para seu uso particular, trazido em nome próprio, ou do cônjuge), assim como artigos de consumo destinados a seu uso particular e de suas famílias, observadas as normas legais, praxes e costumes que regem a matéria.

§ 1º — Terminada a missão oficial, ser-lhes-ão concedidas facilidades cor-

respondentes para subseqüente exportação dessa bagagem, bens e objetos, inclusive o automóvel, observadas, igualmente, as normas legais, praxes e costumes que regem a matéria.

§ 2º — Os professores, peritos e técnicos referidos no presente artigo, assim como as membros de suas respectivas famílias, ficarão isentos, durante todo o período de sua estada oficial, de todos os impostos e taxas que incidam, em cada país, sobre a sua renda, proveniente do exterior, inclusive taxas de previdência social.

§ 3º — O Governo brasileiro aplicará aos professores, peritos e técnicos acima mencionados, a seus bens, fundos e haveres, as mesmas disposições de que se beneficiam os técnicos da Organização das Nações Unidas e de suas agências especializadas.

§ 4º — Os auxílios ajudas de custos e diárias concedidas aos peritos, professores e técnicos mencionados no presente artigo, a título de custos locais, serão fixados, para cada caso, mediante acórdo entre os órgãos ou entidades prestadores e os recipiendários.

§ 5º — O órgão ou a entidade a que estiver servindo o professor, perito ou técnico, se responsabilizará pelo tratamento médico-hospitalar, em caso de acidente ou de moléstia resultante de exercício normal das suas funções, ou das condições do meio local.

Artigo V

A introdução, em cada país, de máquinas, aparelhos ou outro material, eventualmente fornecidos por um Governo ao outro, ou a entidades e órgãos expressamente indicados pelos dois Governos, nos termos dos ajustes complementares mencionados no artigo I, não dependerá de emissão de licença prévia de importação e de prova de cobertura cambial, onde existam, e ficará isenta do pagamento de emolumentos consulares, direitos aduaneiros, taxas de importação, impostos sobre aquisição, consumo e venda de bens, e quaisquer outras taxas ou tributos semelhantes.

Artigo VI

Cada um dos dois países notificará o outro da conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do presente Acórdo, o qual será válido a partir da data da última dessas notificações.

Artigo VII

O presente Acórdo terá a vigência de dois anos, e será automaticamente prorrogado por iguais períodos sucessivos, a menos que seis meses antes de sua expiração uma das partes notifique a outra de sua intenção de denunciá-lo.

§ único — A denúncia não afetará os programas e projetos em fase de execução, salvo quando as Partes Contratantes convierem diversamente.

EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários acima nomeados assinam e selam o presente Acórdo em dois exemplares igualmente autênticos, em língua portuguesa e servio-croata.

FEITO no Rio de Janeiro, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

As Comissões de Relações Exteriores, de Educação e Cultura e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41, DE 1966

(Nº 265-A/66, NA CÂMARA DOS
DEPUTADOS)

Aprova o texto da Convenção sobre o Seguro Social, assinado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo, no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aprovado o texto da convenção sobre o Seguro Social, assinado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e do Grão-Ducado do Luxemburgo, no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 973-65, DO PODER
EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional:

De conformidade com o art 66, inciso I da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre Seguro Social, assinada entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo, no Rio de Janeiro, a 16 de setembro de 1965.

Brasília, em 1º de novembro de 1965. —
Castello Branco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DEOC/
DAI/DIM/221/550.41 (80e)

Em 29 de outubro de 1965.

A Sua Excelência o Senhor Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, Presidente da República.

Senhor Presidente:

Por ocasião da visita ao Brasil de Sua Alteza Real o Grão-Duque do Luxemburgo, foi assinada no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965, pelos respectivos Ministros das Relações Exteriores, uma Convenção sobre Seguro Social entre o Brasil e o Luxemburgo.

2. A Convenção em aprêço, a primeira especificamente sobre a matéria a ser concluída pelo Brasil, possibilitará aos trabalhadores e técnicos luxemburgueses em atividade no Brasil a manutenção dos direitos adquiridos perante o seguro social luxemburguês, sem o que seria difícil atrair para o Brasil tal tipo de mão-de-obra, altamente especializada e, portanto, do mais alto nível profissional.

3. Além disso, o Convênio possibilitará também que os luxemburgueses que se transfiram para o Brasil recebam aqui, integralmente, as prestações de benefícios a que fazem jus no Luxemburgo, **acarretando** conseqüentemente um maior ingresso de divisas no país.

4. De sua parte, estarão amparados os técnicos e operários brasileiros que venham a trabalhar ou estagiar no Luxemburgo.

5. Creio, pois, Senhor Presidente, que a Convenção sobre Seguro Social em aprêço merece a aprovação do Poder Legislativo e, para êsse fim, junto à presente, sete cópias autenticadas do seu texto e um projeto de mensagem presidencial, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por

bem, se digne submetê-la ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

CONVENÇÃO SOBRE SEGUROS SOCIAIS ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E O GRÃO-DUCADO DO LUXEMBURGO.

O **Governo** dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Grão-Ducado de Luxemburgo, convictos da conveniência de regular a cooperação entre os dois países em matéria de seguros sociais, com o que muito se contribuirá para fortalecer os laços da **tratamento**, o seguro social dos **maio-dicional amizade** que une os dois países, resolvem concluir a presente Convenção e nomeiam, para êsse fim, seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Suas Excelências os Senhores Vasco Tristão Leitão da Cunha, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e Arnaldo Lopes Sussekind, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social.

Sua Alteza Real o Grão-Duque do Luxemburgo, Sua Excelência o Senhor Pierre Werner, Ministro dos Negócios Estrangeiros,

Os quais após haverem exibido seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1

A presente Convenção tem por objeto regular, na base da igualdade de tratamento, o seguro social dos nacionais das Altas Partes contratantes.

Artigo 2

A Convenção se aplica aos seguros-doença, maternidade, invalidez, velhice, morte e acidentes do trabalho, do mesmo modo que ao salário-família (com exclusão das prestações por nascimento concedidas em base não-contributiva)

Artigo 3

1. Os nacionais de uma ou outra das Partes que trabalhem habitualmente no território de uma delas ficam submetidos à legislação dessa Parte.

2. Os técnicos e profissionais qualificados, designados por uma empresa estabelecida no território de uma Parte para trabalhar no território da outra, durante um período não superior a 36 meses, permanecem, todavia, submetidos à legislação de seguro social do país de origem no que concerne tanto às contribuições como às prestações, sem prejuízo de sua subordinação à legislação do país de acolhimento. Aplica-se o mesmo princípio aos estrangeiros e, em geral, aos trabalhadores enviados, para formação profissional, ao território da outra Parte.

Artigo 4

Os nacionais de uma Parte que tiverem direito a prestações em espécie receberão essas prestações integralmente e sem restrição durante o tempo em que residirem no território de uma ou de outra das Partes.

DISPOSIÇÕES PARTICULARES CONCERNENTES À APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO PELO LUXEMBURGO.

Artigo 5

1. Para efeito de aquisição, manutenção e recuperação do direito aos benefícios de invalidez, velhice e morte, as instituições luxemburguesas tomarão em consideração, em favor dos nacionais de cada uma das Partes, os

períodos de seguro invalidez, velhice e morte, completados de acordo com a legislação brasileira.

2. Neste caso, os elementos do benefício que não são calculados em função do tempo de seguro serão considerados proporcionalmente aos períodos de tempo efetivamente realizados de acordo com a legislação luxemburguesa, tomado em consideração o total dos períodos para a aquisição de direito ao benefício.

Artigo 6

Os benefícios de prestações de invalidez, velhice e morte concedidas por instituições brasileiras, ou de prestações luxemburguesas concedidas de acordo com o artigo 5, nacionais de uma ou de outra das Partes, serão filiados, em caso de residência no Luxemburgo, para efeito de cuidados médicos e, indenizações funerárias, para si e para os membros de sua família, à caixa de seguro-doença luxemburguesa que for designada pela autoridade administrativa competente, nas condições fixadas pela mesma autoridade.

Artigo 7

Nos 12 meses seguintes à entrada em vigor da Convenção, os nacionais de uma ou de outra Parte, que, tendo deixado de ser filiados ao seguro luxemburguês, estejam vinculados ao seguro brasileiro, poderão exercer o direito de manter a primeira vinculação e, se for o caso, cobrir, de acordo com a legislação luxemburguesa, os períodos facultativos, sem prejuízo da sua filiação ao seguro brasileiro.

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 8

1. Às autoridades administrativas competentes:

a) poderão tomar todas as providências administrativas necessárias à aplicação da presente Convenção e poderão, especialmente com o fim de facilitar as relações entre as instituições de seguro de cada uma das Partes, designar em comum os organismos centralizadores;

b) trocarão todas as informações concernentes às medidas tomadas para a aplicação da presente Convenção;

c) trocarão, logo que possível, todas as informações úteis concernentes às modificações da respectiva legislação.

2. São consideradas autoridades administrativas competentes para os efeitos da presente Convenção:

Pela República das Estados Unidos do Brasil, o Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Pelo Grão-Ducado do Luxemburgo, o Ministro do Trabalho e da Seguridade Social.

Artigo 9

Para os efeitos da presente Convenção, as autoridades e organismos competentes das Partes ajudar-se-ão mutuamente, como se **se** tratasse da aplicação de sua própria legislação.

Artigo 10

1. As prestações devidas em decorrência da presente Convenção serão pagas pelos organismos devedores, com efeito liberatório, na moeda de seu país.

2. As transferências resultantes da execução da presente Convenção serão feitas segundo os acordos em vigor na matéria entre as duas Partes no momento da transferência.

3. No caso em que uma ou outra das Partes tenham tomado medidas com o objetivo de submeter a restrições o comércio de divisas, providências serão imediatamente postas em execução de comum acordo entre os

dois Governos, para facilitar, tanto quanto possível, as transferências das importâncias devidas por uma Parte ou outra conforme as disposições da presente Convenção.

Artigo 11

1. Todas as dificuldades relativas à aplicação da presente Convenção serão reguladas de comum acordo pelas autoridades administrativas competentes das duas Partes.

2. Se não for possível chegar a uma solução por esta via, a controvérsia será submetida a um organismo arbitral, que a deverá solucionar segundo os princípios fundamentais e o espírito da Convenção. Os Governos das duas partes estabelecerão, de comum acordo, a composição e as normas de procedimento desse organismo.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 12

A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão trocados no Luxemburgo, logo que possível, entrando em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte àquele no curso do qual os instrumentos de ratificação forem trocados.

Artigo 13

1. A presente Convenção vigorará pelo período de um ano e será renovada por tácita recondução de ano em ano, salvo denúncia que deverá ser notificada três meses antes da expiração do prazo.

2. Em caso de denúncia da Convenção serão assegurados **os** direitos adquiridos em virtude da aplicação de suas disposições.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima indicados assinaram a presente Convenção e nela apuseram seus selos respectivos.

Feita no Rio de Janeiro em 16 de setembro de 1965, em dois exemplares, cada qual nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

(DEPUTADOS)

Pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil: **Arnaldo Sussekind**. — **Vasco I. Leitão a Cunha**.

Pelo Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo: **Pierre Werner**.

As **Comissões de Relações Exteriores, de Legislação Social e de Finanças**.

PARECERES

PARECERES NS. 829, 830, 831
E 832, DE 1966

PARECER Nº 829, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1964 (Projeto de Lei nº 2.408-C-57 — Câmara), que institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O projeto de lei da Câmara nº 142, de 1964, institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo.

E' de autoria do ex-Deputado Fernando Ferrari, que o apresentou à deliberação da Câmara dos Deputados em 28 de março de 1957.

O projeto veio ao Senado em 31 de agosto de 1964.

A Comissão de Economia opinou pela aprovação do projeto, mas a Comissão de Transportes e Obras Públicas concluiu pela rejeição do projeto, com apoio nas informações do Ministério da Viação e Obras Públicas, nestes termos:

"O projeto volta à apreciação dessa Comissão, após ter o Sr.

Ministro da Viação e Obra Públicas se manifestado sobre a matéria. Sua Exa., estribado em pronunciamentos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Assessoria Jurídica de seu Gabinete, alinha o seu pensamento, manifestando-se contrariamente à proposição, pelas seguintes razões:

"a) do ponto-de-vista jurídico, o projeto parece-nos inconstitucional, porque subtrai da participação do Judiciário lesão de direito individual (Const. Art. 141 § 4º).

b) do ponto-de-vista político contraria todos os ideais de justiça social, propugnando pelo enriquecimento de um segundo grupo, em detrimento de comunidade.

c) do ponto-de-vista econômico, vai nivelar todas as empresas de transportes pela pior.

d) do ponto-de-vista administrativo, vai desorganizar um dos melhores serviços prestados ao público existente no País."

Em que pesem os elevados propósitos do ilustre autor do projeto, o saudoso Deputado Fernando Ferrari, e a importância da matéria proposta, achamos que os fundamentos expostos na informação do Sr. Ministro da Viação, contrárias à proposição, são plenamente aceitáveis.

Antes ao exposto, de conformidade com o ponto-de-vista do Sr. Ministro da Viação, nós manifestamos contrariamente à aprovação do projeto.

Esta Comissão opinou pela tramitação do projeto, com emendas, mas seu ilustre Relator teve oportunidade de proclamar:

"Por fim cabe dizer que a proposição trata de assunto de alta relevância, que merecia metucioso estudo do órgão governamental incumbido de fiscalizar e orientar os seguros privados no Brasil. Infelizmente tal não ocorreu."

Em plenário foram apresentadas cinco emendas ao projeto (de ns. 4 a 8), inclusive pelo nobre Relator desta Comissão, que, por isso, argüiu impedimento regimental para proferir o parecer final sobre as proposições subsidiárias (ofício de folhas).

A legislação securitária compõe um sistema que não pode ser alterado ao arbítrio magnânimo do legislador, sem repercussão profunda na economia de empresas privadas e de entidades públicas, inclusive com referência ao Instituto de Resseguros do Brasil na sua função maior de garantir o implemento obrigatório das seguradoras.

Em razão destes fundamentos, que se afinam, em linha de princípio com a ressalva já assinalada no parecer desta Comissão, requeiro a audiência do Instituto de Resseguros do Brasil e do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (Ministério da Indústria e Comércio) sobre o projeto e emendas.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1965. — *Wilson Gonçalves*, Presidente; *Jefferson de Aguiar*, Relator; *Edmundo Levi*; *Bezerra Neto*; *Menezes Pimentel* e *Heribaldo Vieira*.

PARECER Nº 830, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1964 (nº 2.408-C-57, origem) que institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O projeto de lei da Câmara nº 142, de 1964, institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo.

O projeto foi apresentado pelo Deputado Fernando Ferrari, em 8 de maio de 1959, e foi aprovado pela Câmara dos Deputados, com emendas das Comissões de Constituição e Justiça e Legislação Social, vindo ao Senado em 31 de agosto de 1964.

A Comissão de Economia opinou pela aprovação do projeto (parecer nº 766-65, em 24-9-64), mas a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas solicitou a audiência de Ministério da Viação e Obras Públicas (parecer nº 767, em 9 de outubro de 1964).

Em longo parecer, a Procuradoria do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem opinou pela rejeição do projeto, com argumentos de valia de irrecusável procedência, no âmbito da responsabilidade civil e de incidência jurisdicional na apreciação de acidentes e lesões dos direitos dos passageiros prejudicados (Aviso nº 206-GM, de 25 de março de 1965). Adotando os argumentos expendidos no parecer referido, a Comissão opinou pela rejeição do projeto (parecer nº 768, de 3 de junho de 1965).

Esta Comissão apreciou o projeto afinal, concluindo pela supressão do art. 1º e de expressões no parágrafo único do art. 2º e do art. 8º (emendas ns. 1 a 3 CCJ, parecer nº 1.066, de 1º de setembro de 1965).

No Plenário foram apresentadas as emendas ns. 4, 5, 6, 7 e 8, que são submetidas à deliberação desta Comissão. Em pronunciamento preliminar, esta Comissão pediu a audiência do Instituto de Resseguros do Brasil do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (parecer de 10 de novembro de 1965).

O Instituto e o Departamento atenderam ao pedido desta Comissão, por intermédio do Sr. Ministro de Indústria e Comércio, em 31 de março de 1966 (Aviso nº 39-66, fls. 39-45).

O projeto retornou ao Relator em 4 de maio, com as informações prestadas pelo IRB e DNSPC passando em consequência, a apreciar as emendas apresentadas pelos Senadores Melo Braga e Edmundo Levi.

EMENDA Nº 4

Altera a redação do art. 1º (caput) do projeto e acrescenta parágrafo único ao artigo que modifica para incluir na responsabilidade preconizada no projeto "as indenizações devidas às vítimas de acidentes, ainda que não transportadas".

Pela aprovação, em parte, com a seguinte:

Subemenda

Redija-se o art. 1º (caput):

"Art. 1º Fica instituído o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros que viajarem em veículos automotores de transporte coletivo rodoviário no território nacional, dentro e fora do perímetro urbano, nas seguintes bases:"

Pela rejeição do parágrafo único constante da emenda, por se tratar de matéria estranha ao projeto, de seguro obrigatório de passageiro de veículos destinados ao transporte rodoviário.

EMENDA Nº 5

Prevê a inclusão dos "terceiros não transportados" no seguro obrigatório previsto no projeto.

Seria difícil e talvez impossível o cálculo de tarifas para emissão de apólices de seguro, nos casos que a emenda prevê.

Os terceiros — que não se incluem no contrato de transporte — estão amparados pelas regras amplas e irrestritas da responsabilidade civil — Cod. Civ., art. 156.

Alterando a redação do parágrafo único do art. 4º, que prevê a obrigatoriedade da inclusão do nome do passageiro nas passagens, no transporte interestadual, a emenda autoriza o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas a ampliar o Departamento de Seguros e Acidentes para,

também, realizar os seguros previstos no artigo.

O Instituto de Resseguros e o Departamento Nacional de Seguros opinaram pela rejeição da emenda, por contrariar o sistema do projeto.

A Comissão, com o propósito de melhorar o projeto, na sua técnica, opina pela aprovação da seguinte:

Subemenda

O parágrafo único do artigo 4º passará a constituir o artigo 5º, renumerando-se os demais.

EMENDA Nº 6

Altera a redação do art. 4º para atribuir ao IAPTEC o seguro previsto no projeto. Idêntica à de nº 5. Prejudicada, pela rejeição da anterior.

EMENDA Nº 7

Altera a redação do art. 4º, condicionando a inclusão do nome do passageiro na passagem às viagens de longa distância.

A regra do parágrafo deve prevalecer. Pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 8

Esta Comissão opinou pela supressão do art. 7º do projeto, cuja redação a emenda pretende alterar. Em consequência pela rejeição, desde que alcançados os objetivos da emenda com a supressão do artigo.

Demais disso, haveria seguro ilimitado que é vedado pelo decreto-lei nº 2.063.

Com o parecer anterior, esta Comissão fez críticas ao art. 8º do projeto, mas nele não se incluiu nenhuma providência regimental.

O Instituto de Resseguros e o Departamento assinalaram **inconfor-** 8º, porque no cálculo das tarifas já se incluiu o quantum correspondente às indenizações decorrentes de acidentes, de responsabilidade dos transportadores. Mantido o artigo, haveria dupla incidência do onus, prestando-se a abusos a aplicação do texto.

Assim, esta Comissão requer o destaque do art. 8º, para rejeição, na oportunidade da discussão e votação do projeto (Regimento, art. 210 C.)

Sala das Comissões, em 18 de maio de 1966. — *Milton Campos*, Presidente; *Jefferson de Aguiar*, Relator *Bezerra Neto*; *Menezes Pimentel*; *Gay da Fonseca* e *Wilson Gonçalves*.

PARECER Nº 831, DE 1966

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara no 142, de 1964 (nº 2.408-C-57, na Câmara), que institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo.

Relator: Sr. Pedro Ludovico.

O projeto é de autoria do saudoso Deputado Fernando Ferrari e institui no seu art. 1º o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros que viajarem em veículos automotores de transporte coletivo. O mesmo artigo fixa as bases sobre as quais funcionará o mecanismo do seguro.

O art. 2º da propositura define o passageiro, para os efeitos dos benefícios assegurados, bem como fixa normas para a emissão da passagem padrão.

As demais disposições do projeto são complementares a essas, presentes nos dos primeiros artigos.

Segundo a justificação, o projeto visa solucionar uma situação ruínosa para as empresas rodoviárias de transportes coletivos de passageiros, nos casos de acidentes.

Esses casos — diz o texto justificador — têm levado muitas empresas à falência por não poderem manter um seguro que cubra o risco de vida de todos os passageiros que transportam, devido não só às elevadas taxas dos prêmios, como ainda em virtude das demandas judiciais daqueles que, inconvertidas, reclamam importâncias verdadeiramente astronômicas,

com relação ao capital da empresa transportadora.

O projeto foi apresentado em 1957, mas, só em 1959 — quando desarquivado, a pedido do Autor — teve andamento, que se prolongou até agosto de 1964, época da sua aprovação no plenário da Câmara.

Veio então para o Senado, iniciando seu longo roteiro pelas Comissões técnicas da Casa.

Em 24 de setembro de 1961, a Comissão de Economia opinou pela sua aprovação.

Em 9 de outubro de 1964, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas pronunciou-se sobre a proposição, achando necessária a audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, para emitir, depois, o parecer conclusivo.

O Ministério da Viação e Obras Públicas, adotando parecer do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, manifestou-se contrariamente às medidas previstas, nos termos seguintes:

"a) do ponto-de-vista jurídico, o projeto parece-nos inconstitucional, porque subtrai da apreciação do judiciário lesão de direito individual (Const. art. 141 § 4º).

b) Do ponto-de-vista político, contraria todos os ideais de justiça social, propugnando pelo enriquecimento de um pequeno grupo em detrimento da comunidade.

c) Do ponto-de-vista econômico, vai nivelar todas as empresas de transporte pela pior.

d) Do ponto-de-vista administrativo, vai desorganizar um dos melhores serviços prestados ao públicos existentes no País."

Foi, então, a 3-6-1965, emitido parecer conclusivo sobre a propositura, pela Comissão de Transportes, contrariamente à sua aprovação.

A seguir foi o projeto encaminhado pela Mesa à Comissão de Constituição e Justiça, que, através de parecer exarado em 1-9-1965, considerou-o apto à tramitação, desde que fosse modificado na forma das três emendas então propostas.

Em 10 de novembro de 1965, a Comissão de Constituição e Justiça voltou a focalizar a proposição, para proceder ao exame das emendas a ela oferecidas em plenário.

Foi então observado que "a legislação securitária compõe um sistema, que não pode ser alterado ao arbítrio magnânimo do legislador, sem repercussão profunda na economia de empresas privadas e de entidades públicas, inclusive com referência ao Instituto de Resseguros do Brasil, na sua função maior de garantir o implemento obrigacional das seguradoras". Em razão disso, foi requerida a audiência do Instituto de Resseguros do Brasil e do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (Ministério da Indústria e Comércio) sobre o projeto e emendas.

Formulada a consulta, a resposta veio, encaminhada através de Aviso do Sr. Ministro da Indústria e Comércio, datado de 31-3-1966. Os pareceres do Instituto de Resseguros e do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização não fizeram restrições ao projeto como um todo, mas velaram observações várias, com vistas ao necessário aperfeiçoamento do texto, para melhor ajustá-lo a seus alegados fins.

Volta a Comissão de Constituição e Justiça então, a emitir parecer sobre a matéria, em 18-5-66. Foi feito na oportunidade, retrospecto sobre os fatos que marcaram a tramitação do projeto e analisadas as emendas de plenário.

São pacíficos, em princípio, os méritos da proposição. Suas disposições prevêm medidas que vigoram de há muito em outros países e a oportunidade delas é, em nosso entender, de uma perfeita evidência.

Mesmo no Brasil garantia do seguro ao passageiro já está de há muito disciplinada por lei, para as empresas de transporte ferroviários, marítimos e aéreos. Nenhuma razão de interesse público justificaria pois protelar, em nosso país, a inclusão do rodoviário na categoria dos transportes cujo passageiros são garantidos pelo seguro, em caso de acidente.

As objeções feitas à tramitação do projeto, nos órgãos Técnicos da Casa que o examinaram — particularmente na Comissão de Constituição e Justiça — explicam-se em função do impacto negativo que à sua **adocção**, na forma original, poderia representar, tendo em vista toda uma vasta área de legislação vigente. O problema configurado foi, assim, apenas o do imprescindível ajustamento do projeto a diferentes textos legais com que conflitam alguns de seus dispositivos.

As incompatibilidades e impropriedades existentes na propositura, todavia, foram, em nosso entender, completamente neutralizadas, através do trabalho minucioso e seguro realizado pela ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, a que referimos.

Corrigidas as arestas do projeto, quanto à juridicidade, e aperfeiçoado seu texto quanto à forma, nenhuma restrição ou acréscimo, achamos, cabe fazer a ele, do ângulo de análise reservado a este órgão. A repercussão gerada pela obrigatoriedade de qualquer seguro na economia de um país está na verdade auto-justificada, desde o momento em que consideramos fato óbvio de que os ônus financeiros relacionados com a segurança dos cidadãos atendem, invariavelmente, ao interesse público e, por isso, devem ser aceitos.

Opinamos, pois, na linha do exposto, pela aprovação do projeto com a aceitação das emendas nas CCJ 1, CCJ 2, CCJ 3; com a aceitação das subemendas da Comissão de Constituição e Justiça às emendas nº 4 e nº 5. E pela rejeição da emenda nº 6, nº 7 e nº 8.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1966 — *Atílio Fontana*, Presidente — *Pedro Ludovico*, Relator. — *Gay da Fonseca* — *Dix-Huit Rosado* — *Jefferson de Aguiar*.

PARECER Nº 832, DE 1966

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei das Câmaras nº 142, de 1964, que institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo.

Relator: Sr. Eugênio de Barros.

O Projeto volta ao exame desta Comissão, após a apresentação de oito (8) emendas que visam, sobretudo, a corrigir vícios jurídicos apontados em nosso parecer anterior, de nº 768-65 (fôlhas 29 e 30).

Com efeito, a presente proposição. — que dispõe sobre a instituição de seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo — na forma aprovada pela Câmara, "iria nivelar todas as empresas de transportes pela pior e desorganizar um dos melhores serviços prestados ao público existente no País".

A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, apreciando as referidas emendas, opinou pela aprovação do projeto e das emendas nºs 1, 2 e 3; pela rejeição das emendas nºs 4 e 8 oferecendo, entretanto, subemendas às de nºs 4 e 5, com o que o projeto se torna válido e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Isto pôsto, opinamos pela aprovação do projeto nos termos do parecer

oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1966 — *Ruy Carneiro*, Presidente — *Eugênio Barros*, Relator — *José Leite*.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — Vai à publicação o expediente que acaba de ser lido.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

O SR. VIVALDO LIMA: — Sr. Presidente, peço palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira de Gama): — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA (sem revisão do orador): — Senhor Presidente, desejo apenas enviar à Mesa, dignamente presidida por V. Ex.ª requerimento de informações, que passo a ler:

REQUERIMENTO Nº 294, DE 1966

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 213 do Regimento Interno, que, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura, me sejam prestadas as seguintes informações:

I — Se a entidade com o nome de Instituto de Obras Educacionais e Sociais do Amazonas se acha registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, e desde quando e quais os seus dirigentes fundadores e atuais;

II — Se recebeu as dotações ordinárias no valor de Cr\$ 3.500.000 e Cr\$ 11.500.000, consignados respectivamente nos Orçamentos de 1964 e 1965, e por quem forem recebidas;

III — Se, para efeito de recebimento apresentou relatórios de suas atividades no anterior e qual o teor de cada um deles;

IV — Se a dotação ordinária constante no Orçamento do Ministério da Educação e Cultura, do ano em curso, já foi liberada e por quem foi requerida, enviando-se cópia competente. Relatório referente ao ano 1965;

V — Se, afinal, o Ministério da Educação e Cultura tem plena convicção de que ela existe em Manaus e de que ela funcionam as obras educacionais e sociais às quais, foram destinadas as dotações em tela a partir, de 1964, incluídas no Orçamento em virtude de emendas de autoria do Deputado João Veiga;

VI — Que as informações, ora objeto deste requerimento, sejam atendidas dentro do prazo regimental, a fim de que possam ser apreciadas da tribuna desta Casa em tempo hábil aos fins em vista e, da parte do Ministério, se for o caso, apuradas devidamente as responsabilidades.

Sr. Presidente, este o requerimento que envio à mesa, para o devido encaminhamento na forma regimental. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — O requerimento de informações que acaba de ser lido pelo nobre Senador Vivaldo Lima, uma vez enviado à mesa, será publicado e em seguida, despachado pela Presidência.

Continua a hora do Expediente. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se:

ORDEM DO DIA

Item único:

Discussão, em segundo turno do Projeto de Lei do Senado nº 17 de 1966, de autoria do Sr. Sena-

dor Edmundo Levi, que acresce de um item o art. 10 da Lei nº 1.379, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o seu processamento (Projeto aprovado em 1º turno, na sessão de 17 de agosto de 1966, tendo Parecer sob nº 790 da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido para segundo turno.

Em discussão o projeto em 2º turno (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Não havendo emendas, nem requerimento para que o projeto seja submetido a votos, é o mesmo dado como definitivamente aprovado, independente de votação, nos termos do Art. 272-A do regimento interno

O projeto irá à Câmara dos Deputados

É o seguinte o projeto aprovado:

PARECER Nº 790, DE 1966

Da Comissão de Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 17 de 1966.

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1966 que acresce de um item o art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 que define os crimes de responsabilidades e regula o seu processamento.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1966 — *Eurico Rezende*, Presidente — *Antônio Carlos*, Relator — *Edmundo Levi*.

ANEXO AO PARECER Nº 790, DE 1966

Redação do vencido para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1966, que acresce de um item o art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. O art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

"5 — criar, desde 90 (noventa) dias antes da eleição até o término do período sucessório, encargos ou obrigações financeiras que, de acordo com as previsões normais, não tenham cobertura evidentemente possível e apropriadamente indicada."

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há orador inscrito

Tem a palavra o Sr. Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SERRA (sem revisão do orador): — Senhor Presidente, Senhores Senadores, todos já sabemos o que serão as eleições indiretas, neste País. Não preciso tecer comentários a respeito porque todos já tem consciência do que vai significar esse tipo de escolha dos governadores dos nossos Estados.

Nossa esperança estava nas eleições diretas, mas infelizmente, as coisas já se encaminham de tal maneira que temos razão para as mais sérias apresentações. Cremos mesmo que, embora seja dado ao povo o direito de escolha seus representantes no Congresso, essas eleições também não serão livres, e muito menos honestas. Mostra disto são os fatos que acabam de ocorrer no menor dos municípios do meu Estado, Feijó e dos quais me dá notícia o vereador Val-

demar Ferraz, através de telegrama que passo a ler, para conhecimento dos Srs. Senadores e estarecimento de toda a Nação brasileira: (Lê)

"Senador Adalberto Sena

Senado Federal

Brasília

O prefeito Waldir Ferraz Valle foi vítima, ontem, domingo, às 19 horas, de inominável violência praticada por abuso do poder pelo Sr. Odenir Rodrigues Oliveira, que acumula as funções de delegado-especial do Governo, de delegado-de-obras, de delegado-de-política e de comandante do destacamento..."

Faço uma pausa para chamar a atenção da Casa para a incrível acumulação de funções. Esse cidadão, ao que parece é verdadeiro vice-governador do Estado, com sede naquele município.

"...Sômente porque o prefeito verberou o procedimento, os guardas espancaram bárbaramente o pobre homem preso por embriaguez, dito Odenir à frente de nove guardas armados, que agarraram violentamente o prefeito que estava desarmado completamente e depois de o revistarem, roubando lhe inclusive mil cruzeiros que tinha no bolso, foi o mesmo jogado em cubículo sórdido e infarto juntamente com outros presos de correção. Foi libertado às 2 horas da madrugada, quando já se **esboçava** movimentos de reação que partia de elementos de ambos os Partidos políticos, pois, o prefeito é bastante estimado inclusive pelos adversários. Comuniquei ao Governador, pedindo abertura de rigoroso inquérito, mas temos poucas esperanças na punição do crime dada a parcialidade política reinante nos meios da situação. Receio degenerar em conflito de graves proporções as energias providências não forem tomadas. Abraços (a) Vereador Waldemar Ferraz."

Estão vendo os meus ilustres colegas o que se passo naquele pequeno Município. Um prefeito é violentamente agarrado — diz o telegrama — por nove guardas colocado numa prisão comum infecta, como é a cadeia de Feijó. Posso portanto, dar em testemunho das condições em que foi cercada a liberdade desse cidadão que exerce o cargo de prefeito.

Não desejo alongar-me muito. Já quase no encerramento desta sessão, não quero abusar da paciência dos colegas. Mas não podia deixar de trazer esse fato ao Senado para que a Nação brasileira, tomando conhecimento dêle verifique aquilo que disse no início das minhas palavras — as justas apreensões que todos temos quanto ao que irão ser as eleições diretas, a exemplo do que tem ocorrido com as eleições indiretas. Todos sabem, neste plenário, que o meu Estado, juntamente com o Rio Grande do Sul foram exatamente as vítimas escolhidas para a cassação de mandatos, que haviam de reduzir o número dos deputados oposicionistas ao *quantum* suficiente para que o partido governista tivesse assegurada a vitória nas eleições. Para dar testemunho disso, basta dizer que foram cassados apenas dois deputados, quando havia processo contra pelo menos quatro. Foram cassados apenas dois para essa maioria que tínhamos na assembléia fosse reduzida a minoria.

A nação que tome conhecimento de tudo isto: a Nação que fique atenta, porque aquilo que se pratica no menor, no mais humilde, digamos assim dos Estados da Federação e dentro do mais humilde dos seus municípios, pode muito bem se tornar regra geral em alguns meses.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente (*Muito bem! Muito bem!*)

<p>COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES</p> <p>Zacharias de Assumpção Lobão da Silveira Sebastião Archer Joaquim Parente José Leite Josaphat Marinho Filinto Muller</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama): – Não há mais oradores inscritos. (Pausa).</p> <p>Para a sessão da próxima segunda-feira a Ordem do Dia constará apenas de trabalhos das Comissões. Peço aos Srs. Senadores membros das Comissões que contribuam para a organização das próximas ordens do dia, visto que foram esgotados todos os</p>	<p>Projetos em tramitação no Senado Federal, em fase de apreciação pelo Plenário. Assim, as próximas ordens do dia dependem da conclusão dos trabalhos em tramitação nas Comissões.</p> <p>Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte:</p> <p style="text-align: center;">ORDEM DO DIA</p> <p style="text-align: center;">SESSÃO DE 29 DE AGOSTO DE 1966</p> <p style="text-align: center;">(Segunda-feira)</p> <p style="text-align: center;">Trabalhos das Comissões Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos).</p>	<p>Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, de 3 de dezembro de 1965, do registro da despesa de Cr\$ 14.940, em favor de Frutuoso Gomes de Freitas, proveniente de diferença de salário, quando na qualidade de médico do Serviço Nacional de Peste; ao de número 29-66 – Torna definitivo o ato, do Tribunal de Contas, de 9 de dezembro de 1965, de registro sob reservada despesa de Cr\$ 48.865, em favor da The City of Santos Improvements Company Limited, sucedida pela Cidade de Santos – Serviços de Eletricidade e Gás S. A., proveniente de fornecimento de energia elétrica à Base Aérea de Santos, Ministério da Aeronáutica, nos meses de julho a dezembro de 1951 e ao de número 22-66 – Mantém o ato do Tribunal de Contas de registro de despesa de Cr\$ 14.502 para pagamento à Rio Light S.A. – Serviços de Eletricidade e Carris – de quantia referente a imposto de consumo pago, indevidamente, por aquela empresa, no exercício de 1954. Os pareceres são aprovados unanimemente.</p> <p>Comunica o Senhor Presidente que a reunião vai tornar-se secreta, a fim de ser apreciada a Mensagem número 277-66 – Do Sr. Presidente da República submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Tenente Coronel Newton Cypriano de Castro Leitão para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP), da qual é relator o Senhor Senador Heribaldo Vieira.</p> <p>Tornada pública, é encerrada a reunião visto não haver mais matéria para ser apreciada, lavrando eu, e Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.</p>	<p style="text-align: center;">COMISSÃO DE FINANÇAS</p> <p style="text-align: center;">26ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1966</p> <p>Às 10 horas do dia 24 de agosto de 1966 na Sala das Comissões, sob a presidência dos Srs. Argemiro de Figueiredo e Pessoa de Queiroz, presentes os Srs. José Leite, Wilson Gonçalves, Bezerra Neto, Manoel Villaça, Lobão da Silveira, Antônio Carlos, Lino de Matos, Eugênio Barros e Mem de Sá, reúne-se a Comissão de Finanças.</p> <p>Deixam de comparecer os Senhores Victorino Freire, Sigefredo Pacheco, Irineu Bornhausen, Adolpho Franco, Domicio Gondim, Lopes da Costa, João Abrahão e Oscar Passos.</p> <p>E' dispensada a leitura da ata da reunião e, em seguida aprovada.</p> <p>São relatados e aprovados os seguintes pareceres:</p> <p>Pelo Sr. Argemiro de Figueiredo Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 1, de 1966, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e o Doutor Aderson Horn Ferro, para compras de terras no Território de Iguçu.</p> <p>Pelo Sr. José Leite Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 31, de 1966, que torna definitivo o ato do Tribunal de Contas que ordenou o registro da concessão de reforma ao Sargento do Exército João Peixoto Martins.</p> <p>Pelo Sr. Eugênio Barros Favorável ao Projeto de Decreto Lei Legislativo número 32, de 1966, que aprova o texto da emenda aos artigos 17 e 18 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.</p> <p>Pelo Sr. Bezerra Neto Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 180, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 107.699,80 (cento e sete mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), destinados ao pagamento de servidores do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Ministério da Educação e Cultura; e Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 53, de 1965, que mantém decisão denegatória de registro ao Contrato-escritura de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Onofre Varani com a anuência de "Pinho e terras Limitadas".</p> <p>Pelo Sr. Manoel Villaça Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 198, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário – Tribunal Superior do Trabalho – o crédito especial de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros), para aquisição de viaturas destinadas ao serviço desse Tribunal.</p> <p>Pelo Sr. Pessoa de Queiroz Favorável nos termos do Projeto de Resolução ao Ofício S-2, de 1966, do Sr. Governador do Estado de Pernambuco solicitando autorização para contrair empréstimo a Siemens Reiniger Werke AG. destinados a adquirir equipamento hospitalar.</p> <p>Pelo Sr. Lino de Matos Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 196, de 1966, que autoriza a RFFSA a ceder terreno à sociedade de Pediatria de Pernambuco, sediada em Recife, para construção de sua sede própria.</p> <p>Pelo Sr. Antônio Carlos Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 37, de 1966 que aprova o convênio internacional para a Constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma a 1º de maio de 1966.</p> <p>Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.</p>
SECRETARIA DO SENADO FEDERAL			
<p style="text-align: center;">ATO DO DIRETOR-GERAL</p> <p style="text-align: center;">PORTARIA Nº 54 DE 25 DE AGOSTO DE 1966</p> <p>O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar os Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, Aloísio Barbosa de Souza e Roberto Velloso, e o Auxiliar Legislativo, PL-10, Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto para, sob a presidência do primeiro, integra-</p>	<p>rem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as causas do acidente havido com o auto do Senado, placa número 133, sob a direção do motorista Georgino Avelino da Costa, e o carro do DFSP, placa número 57.06, bem como avaliar os danos sofridos pela viatura.</p> <p>Secretaria do Senado Federal, em 25 de agosto de 1966. – <i>Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.</i></p>	<p>25ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 1966</p> <p>Às 15 horas do dia 26 de agosto de 1966, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Josaphat Marinho, Menezes Pimentel, Eurico Rezende e Edmundo Levi, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.</p> <p>Deixam de comparecer os Senhores Senadores Milton Campos, Afonso Arinos, Heribaldo Vieira, Antônio Carlos Bezerra Neto, Arthur Virgílio e Antônio Balbino.</p> <p>E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.</p> <p>Com a palavra o Senhor Senador Jefferson de Aguiar apresenta pareceres favoráveis, com Projetos de Resolução, aos Ofícios números 12 e 13 P-MC do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal e pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo número 10-66 – Determina o registro de contrato relativo à escritura de compra e venda de terrenos e benfeitorias, situados na Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, entre Verônica Carlini e outros e a União Federal.</p> <p>Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, votando o Senhor Eurico Rezende com restrições o Projeto de Decreto Legislativo número 10-66.</p> <p>A seguir, o Senador Eurico Rezende relata o Projeto de Lei da Câmara número 89-66 – Concede ampla isenção tributária à COCEA – Companhia Central de Abastecimento, concluindo pela sua aprovação com uma emenda, parecer que é aprovado unanimemente.</p> <p>Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.</p>	
ATA DAS COMISSÕES			
<p style="text-align: center;">COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</p> <p style="text-align: center;">24ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 196 DE AGOSTO</p> <p>Às 16 horas do dia 24 de agosto de 1966, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Antônio Balbino, Josaphat Marinho, Antônio Carlos, Bezerra Neto, Eurico Rezende e Heribaldo Vieira, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.</p> <p>Deixam de comparecer os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Afonso Arinos, Milton Campos e Arthur Virgílio</p> <p>E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.</p> <p>Com a palavra o Senhor Senador Eurico Rezende apresenta pareceres favoráveis aos Projetos de Decreto Legislativo número 5-66 – Mantém decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao Termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Sr. Carlos Alves de Almeida Schneider, para o desempenho da função de Orientador Técnico de Motores e Máquinas Motorizadas e número 13-66 – Determina o registro pelo Tribunal de Contas do termo de 31 de dezembro de 1950, firmado, entre a União o Instituto de Assuntos Interamericanos e pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado número 7-66 – Estabelece a obrigatoriedade do recolhimento ao Banco do Brasil ou a outros estabelecimentos oficiais de crédito das consignações em pagamentos e depósitos judiciais.</p> <p>Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.</p> <p>O Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Carlos que lê o parecer, favorável com substitutivo, consequente da aprovação unânime de emenda apresentada pelo Senador Bezerra Neto ao Projeto de Decreto Legislativo número 30-66 – Dispõe sobre a fixação dos subsídios, diárias ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, para o período legislativo de 1967 a 1971 e pela constitucionalidade e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara número 242-65 – Assegura fran-</p>	<p>quia postal e telegráfica aos parlamentares e dá outras providências.</p> <p>Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.</p> <p>Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Josaphat Marinho que relata o Projeto de Lei da Câmara número 146-66 – Provê sobre o procedimento sumário para os crimes sujeitos à pena de multa ou de detenção até um ano e dá outras providências, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade, sendo o parecer aprovado unanimemente.</p> <p>O Senhor Senador Bezerra Neto, relata os Projetos de Decreto Legislativo número 35-66 – Autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o processo de aposentadoria de Carolina de Mello e Souza de Andrade e de número 36-66 – Autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar contrato celebrado, em 15 de setembro de 1960, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, concluindo pela aprovação dos dois projetos, pareceres que são aprovados por unanimidade. Continuando, o Senhor Senador Bezerra Neto lê o seu parecer ao Projeto de Decreto Legislativo número 21-60 – Concede anistia aos eleitores responsáveis por infrações previstas no artigo 289 da Lei número 4.737, de 15 de julho de 1965, praticadas no Distrito Federal e no Estado de Goiás, concluindo pela aprovação com substitutivo. Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado.</p> <p>Passando a presidência ao Senhor Senador Heribaldo Vieira, o Senhor Senador Wilson Gonçalves relata o Projeto de Decreto Legislativo número 37-66 – Aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966 e o Ofício S-2-66 do Sr. Governador do Estado de Pernambuco solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo a Siemens Reiniger Werke AG, destinado a adquirir equipamento hospitalar, concluindo pela aprovação. Os pareceres são aprovados por unanimidade.</p> <p>A seguir, reasumindo a presidência, o Senhor Senador Wilson Gonçalves concede a palavra ao Senhor Senador Heribaldo Vieira que apresenta pareceres favoráveis aos Projetos de Decreto Legislativo número 23-66 –</p>	<p>25ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 1966</p> <p>Às 15 horas do dia 26 de agosto de 1966, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Josaphat Marinho, Menezes Pimentel, Eurico Rezende e Edmundo Levi, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.</p> <p>Deixam de comparecer os Senhores Senadores Milton Campos, Afonso Arinos, Heribaldo Vieira, Antônio Carlos Bezerra Neto, Arthur Virgílio e Antônio Balbino.</p> <p>E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.</p> <p>Com a palavra o Senhor Senador Jefferson de Aguiar apresenta pareceres favoráveis, com Projetos de Resolução, aos Ofícios números 12 e 13 P-MC do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal e pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo número 10-66 – Determina o registro de contrato relativo à escritura de compra e venda de terrenos e benfeitorias, situados na Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, entre Verônica Carlini e outros e a União Federal.</p> <p>Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, votando o Senhor Eurico Rezende com restrições o Projeto de Decreto Legislativo número 10-66.</p> <p>A seguir, o Senador Eurico Rezende relata o Projeto de Lei da Câmara número 89-66 – Concede ampla isenção tributária à COCEA – Companhia Central de Abastecimento, concluindo pela sua aprovação com uma emenda, parecer que é aprovado unanimemente.</p> <p>Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.</p>	

MESA

Presidente – Moura Andrade	3º Secretário – Barros Carvalho
1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.	4º Secretário – Cattete Pinheiro
2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.	1º Suplente – Joaquim Parente
1º Secretário – Dinarte Mariz.	2º Suplente – Guido Mondin
2º Secretário – Gilberto Marinho	3º Suplente – Sebastião Archer
	4º Suplente – Raul Giuberti

Liderança

DO GOVERNO

Líder – Daniel Krieger

DA ARENA

Líder – Filinto Müller
Vice-Líderes

Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder – Aurélio Vianna
Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Eugênio Barros
José Feliciano
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Júlio Leite

Vivaldo Lima
Attilio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
José Ermírio

Nelson Maculan
Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Wilson Gonçalves
Jefferson de Aguiar
Afonso Arinos
Heribaldo Vieira
Eurico Rezende
Milton Campos
Gay da Fonseca

Filinto Muller
José Feliciano
Daniel Krieger
Menezes Pimentel
Benedicto Valladares
Melo Braga
Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino
Arthur Virgílio
Bezerra Neto
Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
Adalberto Sena
Edmundo Levi
Aurelio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-9
Reuniões: 4ªs.-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pérciles
Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Eurico Rezende
Heribaldo Vieira
Lopes da Costa
Melo Braga
José Guimard

José Feliciano
Filinto Müller
Zacharias Assumpção
Benedicto Valladares
Vasconcelos Tórres

MDB

Aurélio Vianna
Silvestre Pérciles

Oscar Passos
Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
Reuniões: Terça-feiras às 16 horas

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana
Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Attilio Fontana
Julio Leite
José Feliciano
Melo Braga
Domicio Gondim
Adolpho Franco

Jefferson de Aguiar
José Leite
Sigefredo Pacheco
Zacharias de Assumpção
Dix-Huit Rosado
Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan	João Abraão
Pedro Ludovico	Josaphat Marinho
Arthur Virgílio	José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Reuniões: Quartas-feiras às 16:30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Menezes Pimentel
Padre Calazans
Gay da Fonseca
Arnon de Melo
José Leite

Benedicto Valadares
Afonso Arinos
Melo Braga
Sigefredo Pacheco
Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Reuniões: Quintas-feiras, as 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Adolpho Franco
José Leite
Domicio Gondim
Manoel Villaça
Lopes da Costa

Attilio Fontana
José Guimard
Eugênio Barros
Menezes Pimenta
Antônio Carlos
Daniel Krieger
Júlio Leite
Gay da Fonseca
Melo Braga
Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
João Abraão
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
Josaphat Marinho
José Ermírio
Lino de Mattos
Silvestre Pérciles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas

COMISSÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

José Feliciano
Attilio Fontana
Adolpho Franco
Domicio Gondim
Irineu Bornhausen

Lobão da Silveira
Vivaldo Lima
Lopes da Costa
Eurico Rezende
Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
Pessoa de Queiroz

Secretaria: Marta Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 117

CAPITAL FEDERAL

TÉRÇA-FEIRA 30 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

SESSÃO CONJUNTA

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, as 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados para sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

Em 5 de setembro de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº **10**, de 1966 (C,N), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

**ATA DA 118ª SESSÃO,
EM 29 DE AGOSTO DE 1966**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA,
DA 5ª LEGISLATURA**

PRESIDÊNCIA DOS SRS:
GUIDO MONDIN E CATTETE
PINHEIRO.

Às 14 horas e 20 minutos
acham-se presentes os Senhores
Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Pessoa de Queiroz
José Ermírio
Silvestre Péricles
Aloysio de Carvalho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Aurélio Vianna
João Abrahão
Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER Nº 833, DE 1966

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 9, de 1964.

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 9, de

SENADO FEDERAL

1964, que dispõe sobre o ingresso na série de classes de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Sala das Sessões, em 26 de agosto, de 1966. – *Eurico Rezende*, Presidente – *Edmundo Levi*, Relator – *Filinto Muller*.

ANEXO AO PARECER Nº 833-66

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 9, de 1964, que dispõe sobre o ingresso na série de classes de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ingresso na série de classes de Agente Fiscal do Imposto de Consumo será feito mediante concurso público de provas, realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), entre candidatos de 18 a 35 anos de idade.

Art. 2º A fim de se comprovar a idoneidade moral do candidato, exigir-se-á prova de investigação social feita por uma comissão especial.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a V. Excelência, que, nos termos do Regimento Interno, estarei ausente dos trabalhos legislativos desta Casa durante o mês de setembro próximo, em vista de ter sido designado para par-

ticipar da 55ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Teeran.

Brasília, 26 de agosto de 1966. – *a) Raul Giuberti*.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – A Comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): – Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador João Abrahão.

O SR. JOÃO ABRAHÃO (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, há bem pouco dias, ocupei a Tribuna desta Casa para dar ao nosso povo conhecimento dos desmandos e das arbitrariedades que vêm sendo praticadas pelo atual governo ferindo a cada momento, nossa Carta Constitucional e caminhando, com incrível urgência, para os rumos da pura e simples ditadura.

Naquela oportunidade, alguns setores da imprensa nacional interpretaram minhas palavras como um desabafo de oposicionista de quem, no dizer deles procurava criar clima de confusão nesta hora já conturbada da vida nacional.

Qual, porém, não terá sido a surpresa desses círculos governistas, quando surge de todos os quadrantes de nossa Pátria, o mais veemente protesto dos bispos brasileiros contra a intervenção dos que sustentam o atual regime do país em assuntos privados da Igreja Católica, como se fôsse também uma Universidade Federal ou algum Estado Brasileiro onde as riquezas de seu subsolo ainda não estivessem em mãos de grupos estrangeiros.

Depois de se reunirem em Roma, a Capital Católica do mundo, para o

debate de seus problemas, que são os problemas dos povos da terra, concluíram os bispos pela fidelidade à doutrina de sua Igreja e aos ensinamentos do Concílio Ecumênico Vaticano II. Dentro dos rumos ali traçados estão eles atuando, inclusive em matéria de doutrina social. Por isso repeliram e continuarão a repelir medidas que violentem a coincidência Católica do Brasil.

Por oportuno, quero, através desta Tribuna, único reduto de que ainda dispomos (embora já enquadrado num sistema democrático "sui generis" graças às inúmeras medidas de pressão contra ele adotadas) ler o brilhante e incisivo pronunciamento feito pelo respeitável Arcebispo de Goiânia, o eminente prelado, Dom Fernando Gomes dos Santos, já publicado com exclusividade nos "Jornal do Brasil" do dia 18 de agosto passado e para que fique gravado nos anais desta Casa:

(Lê):

Na opinião de D. Fernando o Governo está dominado por um complexo de autosuficiência que oscila entre a infantilidade e a prepotência, não consegue resolver os problemas fundamentais e irrita-se quando se diz que há problemas fundamentais a resolver"

Afirmou não haver caminho para a igreja fora dos ensinamentos do Concílio e que "não há de ser com alusões mais ou menos superficiais ou caprichosas, para efeito de publicidade, que se conseguirá fechar a boca dos que foram enviados para pregar o Evangelho de Cristo". Acentuou, de outra parte, a necessidade de "ver claro e definir as autênticas e legítimas atribuições dos militares, dos políticos do clero e de todos os valores da Pátria", e perguntou:

– Sem isto, como haverá unidade na adversidade, harmonia

no conjunto; paz e concórdia entre os cidadãos.

— Eu mesmo me tenho feito essa pergunta, em face dos acontecimentos do Nordeste. Em geral, são duas categorias de pessoas que dificilmente entram em conflito. Se examinarmos as páginas de nossa história, tem havido até muita compreensão e mútua colaboração entre padres e soldados, entre o Clero e as Forças Armadas, nas horas decisivas. Talvez por isso mesmo, causa tanta estranheza e melancólica tristeza um general chegar ao ponto de ferir a igreja em um dos seus mais ilustres e beneméritos membros. Ainda mais quando as acusações contra o Arcebispo de Recife, Dom Hélder Câmara, se fazem de modo a parecer uma tentativa de subversão da ordem, com a pretensão ao mesmo tempo ousada e ingénua, de atirar os sacerdotes contra os autênticos pastores da mesma Igreja.

O Arcebispo, mais adiante disse não crer que o Exército deteste qualquer tese aprovada e ensinada pela Igreja: "E' muito compreensível que membros do Exército não concordem com os pontos da doutrina da igreja, ou não aceitem a própria Igreja. Mas isso não atinge o Exército. São opções das pessoas que o constituem e que merecem, de nossa parte, todo respeito. No caso em apêço, parece ter havido um erro de perspectiva, por parte das autoridades do Exército sediadas em Recife".

Dom Fernando acha que o que acontece no Nordeste "é, mais ou menos, o que acontece em todo o País. Com o advento da Revolução e sobretudo com o Estado Revolucionário", que se instalou, o grupo dominante foi-se tornando cada vez mais absorvente. Falhou à Revolução no meu modo de ver, um plano de ação global, capaz de salvaguardar os princípios básicos e os valores autênticos da nacionalidade. O perigo das fases pós-Revolucionárias é exatamente esse. Uma Revolução se firma, normalmente, em uma dessas alternativas: ou encontra um chefe sábio e prudente, que mantém a ordem e restaura o regime democrático — e isto é o ideal — ou encontra um ditador que desnatura a democracia, mas impõe a ordem externa, evitando os excessos e desmandos dos seus próprios subalternos. Isto, particularmente para o nosso povo, está longe de ser o ideal, mas, pelo menos, equilibra as forças antagonicas, com maior ou menor sacrifício das prerrogativas dos cidadãos. O pior de tudo seria um Estado Revolucionário cujos responsáveis não tivessem as virtudes do chefe autêntico, nem as qualidades do ditador. Seria a desagregação das próprias forças Revolucionárias e a implantação da tirania ou da anarquia. No Brasil de hoje estamos, a meu ver, numa situação *sui generis*. Não se verifica nenhuma daquelas alternativas. Estamos num hibridismo inqualificável: Um governo em que há homens cultos e capazes (boas qualidades de chefe), mas dominado por um complexo de auto-suficiência, oscila entre a infantilidade e a prepotência (características do ditador). Não consegue resolver os problemas fundamentais e se irrita quando se diz que há problemas fundamentais a resolver. Como chefe, prega a democracia e está disposto a defender os direitos dos cidadãos. Como ditador, anuncia a "democracia" com mês e dia marcados para decretá-la. Como

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre.....	Cr\$ 50,00	Semestre.....	Cr\$ 39,00
Ano.....	Cr\$ 96,00	Ano.....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano.....	Cr\$ 136,00	Ano.....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sômente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

chefe, reconhece, de direito e de fato, que muitos discordam de seus pontos de vista. Como ditador não admite que seus planos sejam contrariados e, para sustentá-los, multiplica os Atos Institucionais, com seus complementos inacabáveis à guisa de cobertura jurídica para o seu arbítrio todo Poderoso".

A POSIÇÃO DA IGREJA

Definindo a posição da Igreja, diante desse quadro, o Arcebispo explicou:

— A Igreja respeita e acata a autoridade civil, qualquer que seja o regime de Governo. Está sempre pronta a colaborar pelo bem comum, em qualquer circunstância. Mas isto não pode impedi-la de clamar por justiça. Nesse ponto, acho que a Igreja nas circunstâncias em que nos encontramos, tem sido muito prudente. Compreendendo a situação difícil e delicada para os nossos governantes, que herdaram, sem dúvida, todo um lastro de erros e vícios acumulados. Aguarda com ansiedade a concretização dos ideais sadios da Revolução. Reconhece o esforço e o acôrto de certas medidas. Entende que muitos problemas exigem o fator tempo para serem bem equacionados e resolvidos. Mas, com a mesma sinceridade e objetividade, não pode concordar com os excessos cometidos em nome da própria Revolução, nem silenciar diante de injustiças. Enquanto isso, tem intensificado sua ação pastoral, de sentido de promover o conhecimento e a prática das diretrizes sábias, luminosas e oportunas do Concílio Ecumênico Vaticano II. Lamenta que, aqui e acolá, o simples enunciado das diretrizes conciliares provoque desconfianças, suspeitas

URGE DEFINIÇÃO

Dizendo que suas respostas anteriores refletiam o que pensa a respeito da situação do Brasil o Arcebispo excusou-se de adiantar o que a Igreja pensa sobre a situação do País pois não está autorizado a falar em seu nome.

Finalizando, diz o Sr. Arcebispo de Goiânia:

— Concordo, entretanto, que é muito grande a responsabilidade da Igreja, nessa hora. Não vejo, porém, outro caminho para a Igreja cumprir o seu dever, nas circunstâncias atuais, além da fidelidade à sua doutrina e aos ensinamentos que o Concílio Ecumênico acaba de pronunciar. O Brasil não está fora do mundo. Vive e sofre a fase preciosa e delicada da transição que se processa em toda parte. Temos ainda os nossos problemas específicos. Nós, brasileiros, não podemos falhar nessa hora. E' pena que alguns homens da Revolução interpretem de maneira estreita e mediocre o comportamento de alguns homens da igreja. Não há de ser com alusões mais ou menos superficiais ou caprichosas, para efeito de publicidade, que se conseguirá fechar a boca dos que foram enviados para pregar o Evangelho de Cristo. O povo está traumatizado por uma série de equívocos e mal entendidos que podem anular os esforços honestos elevados e generosos dos que crêm no futuro deste País. E' tempo de por terno a esse estado de coisas, a essa guerra fria entre irmãos. E' tempo de ver claro e definir as autênticas e legítimas atribuições dos militares, dos políticos do Clero e de todos os valores da Pátria. Sem isto, como haverá unidade na adversidade, harmonia no conjunto, paz e concórdia entre cidadãos? A ingente e urgente obra de restauração e consolidação nacional não é tarefa exclusiva do Governo ou dos militares. Não é monopólio dos políticos. Não é missão apenas dos bispos e sacerdotes, mas também dos intelectuais, dos estudantes, dos operários, das classes produtoras, dos homens dos campos e das cidades, dos pais e mães de família, dos dirigentes e militantes de todos os setores dos cidadãos enfim. Fora dessa compreensão e dessa colaboração, restará o predomínio do mais forte, contra o mais fraco. Nada mais contrário às nossas convicções cristãs e às nossas tradições democráticas".

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): — Não há mais oradores inscritos.

O SR. EURICO REZENDE: — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin): — Tem a palavra o Senhor Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (sem revisão do orador): — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o ilustre Senhor Senador João Abrahão acaba de registrar nos Anais da Casa, depois de comentários de sua autoria, manifesto divulgado por um ilustre prelado.

Em primeiro lugar, desejo manifestar o meu regozijo pela circunstância altamente auspiciosa de estar o aguerrido M. D. B. freqüentando, e com constância, a Igreja, a começar por assistir às nossas tradicionais missas domingueiras.

EM GOIÁS

Quanto à atitude da Igreja em Goiás, explicou que "os bispos e o Clero estão em expectativa, não sem alguma preocupação diante dos acontecimentos".

— Desde que tive conhecimento das restrições à Declaração dos Bispos, em meu nome e do Regional. Centro Oeste, passei um telegrama de solidariedade ao Secretário do Regional Nordeste II, com sede em Recife, nos seguintes termos: "Dom Hélder Câmara — Recife — Meu nome e do Regional Centro Oeste envio calorosas felicitações com inteira solidariedade Bispos Nordeste II, motivo oportuno manifesto perfeitamente coerente doutrina social cristã e luminosa diretrizes Concílio Vaticano II. Cordiais saudações — Dom Fernando, Arcebispo Goiânia".

Não existe absolutamente, em setor algum do manifesto dos bispos brasileiros, qualquer chamamento à responsabilidade do Governo Revolucionário. O que tem ocorrido, neste País, no que diz respeito a essa matéria, e a esse episódio, foram apenas atritos, de sentido pessoal, entre um benemérito Bispo do Nordeste e um chefe militar. Dessa divergência surgiu, então, um investimento político do Movimento Democrático Brasileiro.

Em nenhum instante, Sr. Presidente o Governo da República procurou prestigiar ou dar outras proporções e outras características e outras dimensões àquele incidente.

Pelo contrário, tem sido propósito do Senhor Presidente da República evitar que incidentes daquela natureza se reproduzam. E essa persuasão, essa interferência o exercício desses bons ofícios da parte do Sr. Presidente da República vêm surtindo efeito.

Vejo aí, Sr. Presidente, pela leitura do pronunciamento do eminente prelado goiano que S. Ex.^a, em nenhum passo, em nenhum ângulo, em nenhum setor, caracteriza, menciona a responsabilidade do Governo da Revolução. Limita-se aliás com cautela elogável, a condenar o método, o ponto-de-vista, a prática — preste bem atenção o Senado, dito por S. Ex.^a Revm.^a — de alguns elementos da Revolução.

Então, Sr. Presidente, acusam-se alguns elementos da Revolução de agirem, no caso, com a responsabilidade própria individual e por isso intransferível, e a Oposição procura colocar a responsabilidade inteira e, mais do que isso, a responsabilidade do Governo da República no incremento, no incentivo e na exploração desse incidente.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE: — Com prazer.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Ilustre Senador Eurico Resende, solicitei este aparte para, em parte, concordar e, em parte, discordar da brilhante defesa que V. Ex.^a faz neste instante, do Governo Federal. Mas se não existe ataque, não há necessidade de defesa: se não existe acusação, não havia necessidade de V. Ex.^a neste instante, se levantar para tão ardorosamente, defender o Governo Revolucionário. Mas devo dizer a V. Ex.^a que o Arcebispo de Goiânia fez uma simples advertência à Nação brasileira, recomendando que cada setor de atitude ocupe a sua função específica, dentro do regime democrático. Fêz o eminente Prelado goiano uma advertência para que os militares, o clero, os políticos — enfim, que cada um ocupe o seu lugar: e ao fazer essa advertência ele acusa o poder militar de estar dominando, totalmente, o regime de nossa Pátria. V. Ex.^a não pode, de maneira alguma, discordar disso. Basta ver os pronunciamentos de todos os recantos do País. — Clero, estudantes, comércio e todos os setores de atividades no Brasil. São protestos contra a política, contra a pressão, contra a administração do atual Presidente da República. V. Ex.^a não pode, jamais, negar que esteja havendo esses protestos.

O SR. EURICO REZENDE: — O eminente representante goiano entende que como eu reconheço não haver acusação — e o proclamo — não se legitima, não se explica minha presença na tribuna. Se a minha presença não se explica, a presença de V. Ex.^a foi inútil.

Se não havia acusação e S. Ex.^a é da Oposição, por que divulgar esse manifesto?

Mas a minha presença aqui, Senhor Senador João Abrahão, para combater uma acusação que não existe de parte dos bispos, mas existiu em

V. Ex.^a. Não foi para defender o Governo daquilo que não foi atacado pelos Srs. Bispos, mas do engodo, da exploração demagógica, que se vem transformando num realejo neste País.

O SR. ABRAHÃO: — Permite-me nova intervenção apenas para perguntar a Ex.^a: esta exploração é partido do próprio Clero ou dos políticos? Porque o clero é que está constantemente lançando manifestos à Nação brasileira.

O SR. EURICO REZENDE: — O Clero continua a protestar em virtude de um incidente verificado no Nordeste, entre um prezado brasileiro e um chefe militar.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — E V. Exa. então acha que é engodo, é demagogia política do Clero?

O SR. EURICO REZENDE: — Há uma distorção da parte de setores passionais da Oposição. E quando se fala em passionalismo anti-revolucionário, o Estado de Goiás deve ocupar uma posição de vanguarda.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Permite-me aparte-lo mais uma vez e até peço desculpas por estar interrompendo V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE: — Concedo o aparte e devo dizer que tenho grande admiração por V. Exa. Este assunto deve ser amplamente debatido, para que não ocorra um monólogo oposicionista e também — estamos aqui num "recesso branco" — devemos quebrar, de quando em vez, a solidão dos Anais da Casa e a solidão do Planalto infinito.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Queria apenas que V. Exa. me esclarecesse — não entendi bem — sobre a referência feita ao Estado de Goiás, no final de sua oração.

O SR. EURICO REZENDE: — V. Exa. ouviu, mas eu vou repetir. Entende que o fato político traumatizou o Estado de Goiás. O Estado de Goiás sofreu o impacto de uma intervenção federal; o Estado de Goiás sofreu a proscrição dos direitos políticos do Senador Juscelino Kubitschek; o Estado de Goiás sofreu a circunstância, o fato penoso, que foi, também, a proscrição, a deposição do ex-Governador Mauro Borges. De modo que ali deve alinhar-se, não digo o maior prestígio oposicionista, mas, pelo menos, a maior motivação oposicionista.

O Manifesto dos Bispos, assim tão inteligentemente deturpado por V. Exa., que não está só nessa deturpação — ela já vai adquirindo características nacionais — deve ser o prato predileto do Estado de Goiás, melhor aliás do que o pato ao tupupi...

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Diante do esclarecimento de V. Exa., apenas para discordar, declaro que o Clero em Goiás não está revoltado, como também não está o povo goiano. São fatos dos quais a História, amanhã, fará o julgamento. O que aconteceu em Goiás — V. Exa. o sabe muito bem — foi uma grande injustiça praticada contra o Governador Mauro Borges Teixeira, como também foi injustiça o que aconteceu com o ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Mas é só para reafirmar ao nobre Senador que o Arcebispo de Goiânia não está fazendo política nem quer, como V. Exa. diz, um revanchismo, uma revolta...

O SR. EURICO REZENDE: — Não! V. Exa. não me coloca contra o Arcebispo de Goiânia com o meu silêncio.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Mas é V. Exa. quem está falando.

O SR. EURICO REZENDE: — Estou interpretando o pensamento de V. Exa., quando querendo dar ao manifesto do honrado e benemérito Arcebispo de Goiás um sentido que éle

absolutamente não desejou, nem mesmo imprimiu a esse documento.

O SR. JOÃO ABRAHÃO: — Permite V. Exa. mais um aparte, apenas para dizer que não entendo V. Exa. Disse o nobre colega que alguns setores, principalmente de Goiás, se revoltaram com a deposição de Mauro Borges, se revoltaram com a deposição de Juscelino Kubitschek de Oliveira. Inclusive o Clero está-se manifestando dessa maneira. O Clero não pode manifestar-se. Mas nós, os políticos, devemos-nos manifestar inclusive defendendo o Clero goiano. O Arcebispo de Goiás disse o que toda a Nação brasileira proclama de Norte a Sul, de Leste a Oeste. Mesmo aqueles que têm a responsabilidade de nos suceder no dia de amanhã, a classe estudantil, que não está merecendo dos atuais políticos os meios para participarem da luta democrática e dos problemas de nossa Pátria. Está completamente marginalizada, e V. Exa. não pode negar esse fato.

O SR. EURICO REZENDE: — Mas eu afirmava, Sr. Presidente, que o Manifesto dos Bispos está sofrendo distorções interpretativas, está sendo vitimado pela hermenêutica eleitoral, está sendo abastardado pela interpretação mais cavilosa para efeito de investimento eleitoral.

Quero afirmar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que essa questão está sendo esclarecida, em termos. A Oposição brasileira que procure outros dados, outros elementos para encurtar o sentido da sua inevitável derrota nas urnas inconspicíveis.

O SR. EDMUNDO LEVI: — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Nobre Senador Eurico Rezende, V. Exa. disse que o Manifesto dos Bispos está sendo deturpado, conspurcado, explorado. Mas se houve deturpação foi do próprio Governo; foram as forças do Governo que impediram publicação do Manifesto dos Bispos. Se nada havia demais no Manifesto dos Bispos, como se justifica a proibição de sua divulgação? Foram as forças do Governo que o deturparam. Não a Oposição.

O SR. EURICO REZENDE: — Nobre Deputado Edmundo Levi...

O SR. EDMUNDO LEVI: — Por enquanto ainda sou Senador, colega de V. Exa. (*Riso.*)

O SR. EURICO REZENDE: — Pergunto ao nobre Senador Edmundo Levi se afirma, com a sua responsabilidade de Senador que o Governo da República participou da alegada proibição de divulgação do Manifesto dos Bispos...

O SR. EDMUNDO LEVI: — V. Exa. que é elemento do Governo é que pode nos informar.

O SR. EURICO REZENDE: — Estou em condições, consciente em afirmar que não! Mas V. Exa. que fez a afirmativa...

O SR. EDMUNDO LEVI: — Nós homens da Oposição, só conseguimos saber que os jornais filtram. Não dispomos como V. Exa., das informações do Governo.

O SR. EURICO REZENDE: — V. Exa. afirma que se está baseando no noticiário dos jornais?

O SR. EDMUNDO LEVI: — Naturalmente. Em que nos poderíamos basear? Nós não dispomos dos elementos do Governo.

O SR. EURICO REZENDE: — V. Exa., então fica com crédito para outro aparte. Este não serviu. V. Exa. já alegou que buscou essa informação no boquejamento dos jornais. Então, faz de conta que V. Exa. não honrou com seu aparte.

Tem o aparte o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Nobre Senador Eurico Rezende, V. Exa. está tentando fugir, hábilmente, à essência dos fatos V. Exa. quer negar a evidência dos acontecimentos largamente confirmados pela imprensa, e não contestados. Há neste instante — V. Exa. não pode negar — um conflito entre áreas religiosas e áreas do Governo. Pouco importa saber qual a extensão dessas áreas oficiais em divergência com autoridades da Igreja. O conflito existe, tão notória que o Sr. Presidente da República, chegando ao Recife, cuidou de gestões diplomáticas para conversar com o Arcebispo D. Helder Câmara. Por que o fez? Por exploração da oposição? Não! Porque senti que havia uma grave distorção no procedimento de autoridades do Governo Federal com relação às autoridades da Igreja. Em verdade, o que está ocorrendo é a intolerância de uma casta, no poder, com relação ao exercício da liberdade de pensamento e ao exercício da função social da Igreja. Verifica-se neste país, no momento, que há um certo grupo de civis e militares tentando formar-se tutores da nação e da República. (*Muito bem!*) Para esses não há como opor-se a interferência de outras áreas de opinião e de atuação. E até V. Exa. começa a participar dessa intolerância quando vê nas críticas da Oposição exploração política. A Oposição está cumprindo o seu dever de esclarecimento perante a nação. A divergência entre autoridades do governo e autoridades religiosas não é um fenômeno particular ou privado. E' daqueles que merecem a apreciação pública por suas graves repercussões política e sociais. E' o que a Oposição está fazendo, é o que fez, há pouco, o Senador João Abrahão. Lembra V. Exa. que, talvez há mais de cinquenta anos, não se tinha notícia, neste país, de divergência tão grave como a presente entre autoridades governamentais e autoridades da Igreja. Não há, pois, exploração — há fatos evidentes.

O SR. EURICO REZENDE: — No primeiro setor — e agradeço a contribuição de S. Exa. — do aparte do eminente Senador Josaphat Marinho, há pleno apoio à defesa que fiz quando salientei que a divergência, que o incidente ocorrido não tem a responsabilidade, nem a solidariedade, nem o apoio do Governo da República.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — E' uma consequência do estado de espírito dominante, no País. Isto é que é grave.

O SR. EURICO REZENDE: — O que se verificou, segundo S. Exa. salientou, foi um atrito entre a autoridade da Igreja e áreas do Governo Federal. E esse atrito, Sr. Presidente, mereceu, de imediato, a atenção vigilante e corretiva do Governo Federal. O Sr. Presidente da República não apenas determinou comedimento àqueles auxiliáries que participaram do lamentável episódio, como pessoalmente, como muito bem recordou o ilustre Senador pela Bahia, procurou o Arcebispo de Olinda e Recife, visando mais do que a um esclarecimento total da questão — ao restabelecimento integral das relações, não entre a Igreja e o Governo, que jamais foram estremecidas, mas entre a Igreja e aquelas áreas, marcadas pela política desavinda.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Mais uma prova de que não se trata de equívoco da imprensa, mas de fatos largamente verificados.

O SR. EURICO REZENDE: — Exato Excelência. Mas acontece que o Sr. Senador Edmundo Levi, com sofreguidão, procurou ver no manifesto dos Bispos a inconformidade, o

ataque, a divergência entre a Igreja e o Governo Federal.

O SR. EDMUNDO LEVI: – Não!

O SR. EURICO REZENDE: – Foi o que se verificou...

O SR. EDMUNDO LEVI: – V. Ex. está deturpando minhas palavras.

O SR. EURICO REZENDE: – ...e que só serve para a exploração política feita pela Oposição.

O SR. EDMUNDO LEVI: – Se houve deturpação do manifesto dos bispos foi da área do Governo. V. Ex.^a está deturpando minhas palavras pela intolerância.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Ex.^a continua com crédito para me apartear. Faz-de-conta que não me aparteu ainda. V. Ex.^a está irreconhecível. Talentoso como é...

O SR. EDMUNDO LEVI: – Muito obrigado.

O SR. EURICO REZENDE: – ...prelucido como é, cuidadoso como é não poderia, de modo algum, fazer a afirmativa que fez.

O SR. EDMUNDO LEVI: – V. Ex.^a está intolerante.

O SR. EURICO REZENDE: – Mas, Sr. Presidente, eu me congratulo com o eminente Senador João Abrahão pela oportunidade que nos dá de demonstrar de novo, cabalmente, a isenção, a imparcialidade e o respeito ao Governo Federal para com a Igreja.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Eu, pecador, me confesso, é o que V. Ex.^a acaba de dizer em nome do Governo. (Riso)

O SR. EURICO REZENDE: – E' só, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (o Sr. Guido Mondini): – Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA (sem revisão do orador): – Acabamos de ouvir Sr. Presidente, debate que marca uma época, define posições. Já dizíamos, de outra feita que nas dificuldades, para defesa dos postulados do Governo, os líderes da ARENA valem-se de subterfúgios absolutamente inaceitáveis; o sentido das palavras é profundamente modificado o sentido das frases totalmente alterado. Há uma espécie de hermafroditismo semântico: as palavras mudam de sentido como se os dicionários não mais existissem como se os léxicos fossem coisa morta, a fim de que essas lideranças justifiquem o injustificável. Os bispos são ameaçados porque abrigam estudantes perseguidos e impedidos da livre manifestação do seu pensamento! Congregam-se as ovelhas na defesa dos seus pastores, e quando um movimento de opinião eclode, em todo o país com apoio de quantos amam e defendem as liberdades fundamentais do homem e do cidadão, vêm à tribuna os líderes governistas e declaram que nunca existiu e não existe qualquer incompatibilidade entre o pensamento da Igreja, revelado pelos seus bispos, e o pensamento do Governo; nunca houve discrepância. Há harmonia completa, harmonia total.

Aquilo que os jornais publicam é mera e simples e pura exploração demagógica. E aqueles que citam os jornais são mais damagogs do que os próprios jornais, do que a própria imprensa!

Mas, onde é que nos encontramos quando palavras não mais revelem o pensamento dos homens? As ditaduras são sempre de Poder de usurpação ou de prepotência. Só há uma interpretação para esta frase "As ditaduras são sempre de poder de

usurpação; ou de prepotência". Apesar de combatemos politicamente o autor da frase que citamos, aplaudimo-la. Revela uma verdade. E' tão axiomática que não há necessidade de demonstração de comprovar-se. Não é uma hipótese matemática, é um axioma. Demonstra-se por si mesma. E' cristalina, é clara.

"Os primeiros é aquele em que os objetivos nacionais são os de um homem ou os de seu grupo, e em que o Poder é a finalidade e não um meio para o bem público; o outro, toda prepotência – próprio dos regimes totalitários, engloba objetivos nacionais oriundos quase sempre da ideologia de um grupo e do qual a finalidade é a predominância do Estado e o Poder Nacional e para impor mesmo pela violência, interna e externamente, aqueles objetivos nacionais. Éste segundo tipo de ditadura tem, às vezes, uma legalidade toda particular: ela sujeita rigorosamente às leis os indivíduos e os órgãos administrativos do Estado. mas não o Governo que, muda pela agilidade de golpes ou por golpes de violência, todos de cúpula, e que é livre para mandar e desmandar".

Srs. Senadores de quem são essas palavras? Do atual Sr. Presidente da República, o Marechal Humberto Castello Branco, numa conferência sobre Segurança Nacional que S. Ex.^a pronunciou nos idos de 62, na Escola Superior de Guerra.

E' a condenação do regime atual quando, em nome da democracia, se tentava levantar o povo e as Forças Armadas do país. A constante era o combate à ditadura, ao poder pessoal, ao poder de usurpação e de prepotência. A sua palavra era para criar uma escola:

Os chamados movimentos de salvação nacional rebaixam o Poder Político Nacional sempre com a legalidade fraudada, ou uma farsa legalista, eivados de personalismo de opressão. Quase sempre, para fazê-la, a corrente salvadora se socorre do homem-símbolo, do homem-providencial ou do homem-forte.

Quem mais, nos tempos atuais, encarna o tipo do homem forte no Governo? Quem o supera, quem o superou, quem o superará?

Concluindo, Sr. Presidente, como corolário do seu pensamento, o conferencista, General Humberto de Alencar Castello Branco, em virtude de tudo isso, do apresentado, – lá vem a solução de emergência: assim se expressa:

"Uma outra possível vulnerabilidade do Poder Político Nacional é quando os agentes de um dos Podêres componentes empolga o Estado, dominam ou ameaçam os outros Podêres congêneres e intimidam ou tutelam o Poder Político Nacional".

Nunca o poder político nacional foi tão tutelado como nos tempos que correm. Manietado, ameaçado no seu funcionamento, com a espada de Dâmocles sobre o pescoço político de cada qual, pela ameaça de cassação dos seus direitos políticos e do seu mandato. É a tutela clara e inofismável da qual ninguém pode fugir, tão condenada pelo conferencista na Escola Superior de Guerra. E ainda em tôdas estas anormalidades políticas as consequências piores são a do militarismo implantado, via de regra, reacionariamente, e do poder econômico que, desvinculando-se do bem comum, se torna voraz e também reacionário. Militarismo reacionário, poder econômico que se torna voraz e também reacionário, unidos, empolgando o poder e com estas palavras textuais:

"para tutela do poder político nacional."

E este trecho sobre o homem forte:

"E que o homem forte só serve para enfraquecer as instituições".

E o que está acontecendo?

Nunca foram tão frágeis, em nosso País, as instituições democráticas como agora. O voto direto eliminado com a penada de um homem forte As eleições pelo Congresso transformam-se numa força eleitoral, mas numa realidade política. Por que? Porque as minorias são transformadas em minorias, para que sempre seja vitorioso o candidato daqueles que chegaram ao poder. Daí a força eleitoral e o fato político da eleição do candidato, imposto num Congresso que vota tutelado e cuja tutela foi condenada antes de chegar ao poder o atual Presidente da República.

E se o homem forte só serve para enfraquecer as instituições e a própria Nação, se o Presidente é vítima de uma conjura, de um grupo que prende, que elimina a sua vontade, é tempo de se libertar.

Nós estamos com o General na exposição que fez e que transcrevo, não estamos com o Presidente que é a contrafação, que é a negação daquilo que está sendo transmitido, e que é de sua autoria.

Repito a sua frase:

"que o homem forte só serve para enfraquecer as instituições e a própria Nação, transformando o poder nacional num bastão de compressão e de violência sobre os seus súditos dominados pelo medo".

É o medo que domina a Nação.

Parece que o General estava pensando nos motivos que o levaram à guerra, comandando forças brasileiras, contra aquele medo sobre o qual se pronunciou um dos homens que eu mais admiro, cuja memória reverencio, um dos baluartes da democracia moderna, Franklin Delano Roosevelt – quando disse: a nossa luta é por quatro liberdades fundamentais e uma delas, a liberdade do homem de não ter medo.

Querem transformar este País no País do medo, pela ameaça, pela opressão, pela violência, no País dos acomodados pelo medo.

Uma outra possível vulnerabilidade do poder político nacional verifica-se quando os agentes de um dos Podêres componentes empolgam o Estado, dominam ou ameaçam, os outros Podêres congêneres intimidam, ou tutelam o Poder político nacional,...

O SR. EURICO REZENDE: – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: – ...um dos três Podêres: o Executivo, o Judiciário ou o Legislativo.

Com grande prazer a V. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Senador Aurélio Vianna, V. Ex.^a faz menção ao medo, alegando que ele está deformando as instituições representativas neste País. E' o que depreendo do discurso de V. Ex.^a. Mas o nobre Colega deve ter em vista que, quando ocorre uma revolução a regra geral – e não sei se há exceção no mundo – é a supressão, mais do que imediata, automática de tôdas as instituições democráticas. A revolução brasileira, se o quisesse, ou melhor, se tivesse sido feita para suprimir a liberdade, ela a teria suprimido e seria uma consequência lógica e natural das revoluções. Cintudo, o movimento cívico-militar de março-abril de 1964 ficou numa opção: ou suprimir, integralmente, a liberdade, ou, então, estabelecer restrições quanto aos abusos no exercício do direito a essa liberdade. Vê V. Ex.^a que se censuro a revolução porque criou restri-

ções, quando, pela própria fatidade e pela própria lógica das revoluções, dever-se-ia esperar o que ocorreu em nosso vizinho, a Argentina, e tem ocorrido, sem solução de continuidade e sem exceção, em todos os países; a supressão integral de todos os órgãos titulares dessa liberdade. Então com estas restrições, com este intervencionismo – V. Ex.^a não precisa olhar o relógio porque terminarei logo minhas considerações...

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Não estou preocupado com o aparte de V. Ex.^a. V. Ex.^a é uma ave canora que, quando fala, canta. Portanto, comove-nos as cordas da alma. Logo, quando V. Ex.^a aparteia, o seu aparte é recebido com profundo agrado. Às vezes não compreendemos a música, mas gostamos dela.

O SR. EURICO REZENDE: – Agradeço a malícia rendilhada de V. Ex.^a mas aproveite a oportunidade para exaltar o sentimento de amor à liberdade da Revolução, que nos permite e vai nos permitir, tenho certeza, continuar a ouvir aqui as vozes canoras dos maiores opositoristas do país, em cujo elenco se exalta e se sublima. V. Ex.^a. Então, estas restrições se fazem não para destruir a democracia, mas para darmos conteúdo legítimo, conteúdo moral, construímos uma democracia realmente a serviço do desenvolvimento do país, em contraposição àquela democracia da agitação nos campos, da baderna nas ruas, do alquebramento das energias, da disciplina e dos regulamentos militares.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – V. Ex.^a sabe que democracia de baderna, democracia não é. Democracia de agitação, democracia não é. E por isso que o que existe no país não é democracia, porque é uma democracia de agitação. O país está agitado. Até os bispos estão agitados e preocupados. Nunca a Igreja esteve tão agitada e preocupada como nos tempos de agora. Todos se manifestam. Sucedem-se manifestações em todos os quadrantes, do território nacional.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Ex.^as falam em ditadura. Ditadura que permite agitação?

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Quando falo em medo, não é em medo físico propriamente. E' medo de perder posições. Há mais opositoristas na ARENA do que talvez no próprio MDB. Falo em sentido de exaltação. Os de cá são menos exaltados e os de lá são mais exaltados, porque não quebraram ainda a corrente que os prende ao poder e o medo de perderem a posição que têm. E' de tal modo a sua posição esdrúxula, que sentimos certa dificuldade em terçar armas com eles nos comícios, porque são mais agressivos na condenação do processo de espoliação do país do que nós mesmos. Condenam o alto custo de vida e aprovam todos os projetos em favor do alto custo da vida! Condenam a espoliação de que vem sendo vítima este país e ratificam tôdas as proposições que favorecem a espoliação do nosso país!

O SR. EURICO REZENDE: – Não apoiado!

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Manifestam-se plenamente favoráveis aos direitos que eles dizem sagrados dos trabalhadores e aprovam as leis e projetos mais esdrúxulos que atentam contra as garantias e os direitos adquiridos pela massa proletária deste país! Dizem que estão com a igreja quando fala através de seus bispos. Mas a igreja, através de seus bispos, como este do Ceará, da terra do Presidente da República, declara:

"A igreja que não motivasse suprimir os cristãos para o pecado e as suas consequências temporais não seria mais a igreja de Cristo.

Os universitários, como todos os outros brasileiros, cidadãos tem o direito de se associar e de se reunir.

Este direito não é outorga do der político. Cabe a este criar condições para o livre exercício desse direito. Quando não se permite a livre expressão de pensamento à livre oposição, estamos em clima de terrorismo político.

Considero uma atitude cristã e digna de aplausos, a dos religiosos e padres que acolheram os universitários como hóspedes protestando contra a violência com destemor. Atitudes como esta, multiplicadas na coragem e na lucidez, podem suprimir focos de revolta que, porventura, existissem.

A violência gera facilmente a explosão social".

Então, vem o Líder do Governo e diz que o Governo está de acordo com os Bispos. O Governo não protesta contra estas palavras. Está ou não está, afinal de contas? Ou não ouvimos o que V. Ex.^a disse, há poucos instantes, no debate com o Senador João Abrahão, ou então V. Ex.^a disse o que não pensou e agora vai dizer o que pensa.

O SR. EURICO REZENDE: – O que eu digo repito, aliás louvando a atitude ecumênica de V. Ex.^a...

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Sou cristão evangélico por convicção e, por isso mesmo, toda vez que a Igreja, através dos seus representantes se pronuncia na linha do Evangelho que o Cristo traçou, tenho plena consciência ao aplaudir-la, e o faço com grande satisfação.

O SR. EURICO REZENDE: – No que, aliás, está na regra geral. Não está na exceção. E' o pensamento unânime da Casa. Mas o que sustento e sustentei é que o eminente Senador João Abrahão, assim na esteira de uma merecida reeleição, desejou colocar no manifesto do eminente Arcebispo de Goiânia, ataque ao Governo Federal, quando S. Ex.^a Revm^a se limitou a censurar a lamentar um incidente que se circunscreveu a áreas isoladas desse mesmo Governo Federal, não representando, absolutamente como não poderia representar, a opinião do Sr. Presidente da República. No instante em que o Governo Federal emitir, por exemplo, uma nota oficial contrária ao pensamento da Igreja ou, pelo menos, abrindo luta contra a Igreja. V. Ex.^a fique certo de que, rapidamente, perderá totalmente a sua maioria no Parlamento, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Ai está a ilusão! Só se o Presidente estiver ameaçado de deixar o Governo!

O SR. EURICO REZENDE: – Não compreendi o aparte do Senador Josaphat Marinho, porque foi dado na surdina.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Disse que esta convicção ninguém aceita nesta Casa. A Igreja sim, perderia essa maioria, mas o Presidente só a perderá se estiver prestes a deixar o Governo.

O SR. EURICO REZENDE: – O aparte de V. Ex.^a só não é insultoso porque inspirado na galhofa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Vossa Excelência está enganado. Meu aparte não é inspirado em galhofa, mas na verdade política. Não estamos aqui para trocar gentilizes, faltando à verdade, mas para afirmarmos a verdade no plano político e sem ofensas pessoais. O que tem ocorrido, de 1964 até aqui, prova que a maioria permanecerá fiel ao Governo, sejam quais forem as violências que este venha a

praticar como as que já praticou. Não nos podemos deixar envolver por expressões que não correspondem à realidade dos fatos.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Ex.^a insiste em ironizar e em fazer galhofa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Uma verdade política não se pode transformar em galhofa.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Ex.^a procura brincar até com os sentimentos religiosos. Tenho a impressão de que o Senador Aurélio Vianna não está de acordo com o aparte de Vossa Excelência.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Senhor Presidente e nobres Srs. Senadores.

O SR. EURICO REZENDE: – Insisto em que o aparte de V. Ex.^a é insultuoso.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Não sou dos que costumam neste plenário tratar qualquer assunto com galhofa.

O SR. EURICO REZENDE: – E injuriosa o que disse é um insulto que dirige a consciência cristã da política brasileira.

SR. JOSAPHAT MARINHO: – À consciência cristã faço justiça, mas também faço justiça à fidelidade da maioria ao governo.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Exa. não pode afirmar que, na luta entre a Igreja e o Presidente da República, ficaremos com S. Exa. Absolutamente! Ficaremos todos com a Igreja!...

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Recebo o aparte de S. Exa. o Sr. Senador Eurico Rezende...

O SR. EURICO REZENDE: – Logo, o aparte de V. Exa. é insultuoso! (*tumulto*).

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) (fazendo soar a campainha): – Lembro aos Srs. Senadores que os apartes devem ser permitidos pelo orador.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Obrigado a V. Exa.

Não entro no mérito, nas controvérsias do caso vertente. Aceito o aparte do Senador Eurico Rezende, Líder do Governo, como advertência ao próprio Governo.

O SR. EURICO REZENDE: – Mas há necessidade de advertência, porque não é nosso propósito ficar contra a Igreja; pelo contrário!

O SR. AURÉLIO VIANNA: – E' uma advertência que V. Exa. fez, e quer negá-lo. Mas, não é possível que o negue. V. Exa. terá que aceitar como interpretativamente certo o aparte do Senador Josaphat Marinho!

O SR. EURICO REZENDE: – Aparte, não; insulto!

O SR. AURÉLIO VIANNA: – V. Exa. está dizendo ao Sr. Presidente da República, em nome da Maioria da ARENA, o seguinte: que se S. Exa. abrir luta contra a Igreja, se ficar contra a Igreja, perderá a Maioria parlamentar. Não é isso?

O SR. EURICO REZENDE: – V. Exa. está tirando outras conclusões! Conheço V. Exa., tem diploma registrado no Ministério da Educação! V. Exa. quis tirar, com argumentos inadequados, outras conclusões!

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Agora, estou surpreendido!

V. Exa. coloca seu raciocínio a serviço de uma opção. Numa luta entre o governo do Marechal Castello Branco, ou de outro qualquer, e a Igreja. V. Exas. ficariam com a Igreja.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Exa. tem que conectar o que disse com o insulto constante da intervenção

do eminente Senador Josaphat Marinho. V. Exa. está colocando a frase em regime de isolamento...

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Não sobre Senador! Estou colocando a questão dentro dos termos reais para evitar esta incompatibilidade temporária entre dois homens ilustres desta Casa – V. Exa. e o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Não haverá incompatibilidade.

O SR. EURICO REZENDE: – A quem jamais dirigi calúnias, infâmias, difamações ou insultos. Sempre respeitei o eminente Senador Josaphat Marinho. Mas o aparte de S. Exa., e acredito até que foi impensado, tem característica de insulto. Afirmar que, na hipótese de uma divergência entre o governo e a Igreja, a maioria parlamentar continuaria apoiando o governo, que pelo menos reputo insulto.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Mas quando declarei, desta tribuna, interpretando o pensamento de V. Exa. que não necessitaria de ser interpretado, tão claro foi, que num conflito entre a Igreja e o atual Governo, V. Exas. da Maioria, ficariam com a Igreja, V. Exa. rebelou-se contra mim. Ai é que não se entende, é que há a perplexidade.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Exa. permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Pois não.

O SR. EURICO REZENDE: – Sr. Senador Aurélio Vianna, o que V. Exa. fez, através de uma interpretação apenas setorial do debate, abordando tão somente a minha contradita e deixando isolada a intervenção insidiosa do Sr. Senador Josaphat Marinho, repercutiu em mim como um sofisma. Quanto ao que afirmei ao declarar que, na hipótese de uma luta entre o Governo Federal e a Igreja, ficaria com a Igreja, foi com base no entendimento e no sentido de que Sr. Senador pela Bahia, estava dizendo um absurdo, uma coisa inviável. Não houve e nem averá luta entre o Sr. Presidente da República e a Igreja – há sim, na demagogia oposicionista, ilegível para que essa luta exista, ansiosa para que essa divergência se distenda por todo o país em favor de um investimento eleitoral a ter início em 15 de novembro.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – “*Persuma Capita*”, quer dizer, de o Sr. Senador Josaphat Marinho não tivesse pronunciado aquela frase – num conflito entre a Igreja e o Governo atual, V. Exa. ficaria com o Governo?

O SR. EURICO REZENDE: – E' evidente. Mas acontece que V. Exa., quer conciliar, pela delicadeza de Líder, o que o Senador Josaphat Marinho declarou e o que eu repliquei. Perguntaria a V. Exa. entende, como o nobre Senador Josaphat Marinho que, na hipótese de uma luta entre o Sr. Presidente da República e a Igreja, a maioria parlamentar apoiará o Sr. Presidente da República?

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Sr. Presidente e nobres Senadores, creio que a questão está muito clara.

Se alguém me perguntasse em qualquer circunstância, entre os princípios religiosos que V. Exa. esposa, entre o Cristo que V. Exa. segue e qualquer governo deste mundo que conflito com ele com o impensamento, com quem ficaria V. Exa? EU responderia, alto e bom som: com o meu Cristo e os princípios religiosos que adoto. Podem interpretar como quiserem os minhas palavras. Esta a posição que sustento hoje e espero em Deus sustentar amanhã. Sou espiritualista cristão por convicção.

O SR. EURICO REZENDE: – V. Exa. poderia conter o seu liderado.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Há liberdade no setor de cá, nobre Senador Eurico Rezende. – Nenhum líder do M.D.B., em questões de consciência, priva os seus liderados e não poderia fazê-lo, porque se negaria a si mesmo – de opinar.

O nobre Senador Josaphat Marinho tem o direito de interpretar as palavras de V. Exa. e as minhas. E não posso deixar de respeitar esse direito, que é da essência da democracia em qualquer dos seus campos como V. Exa. teve o direito de contestá-lo e de justificar o seu pensamento com a frase que o vem preocupando, no bom sentido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Permite V. Exa. agora um aparte.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Com prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Agradeço a V. Exa., Senador Aurélio Vianna, e proporcionar-me a intervenção.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – Ora, com muito prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: – Quero declarar ao nobre Senador Eurico Rezende, o que de resto seria dispensável perante esta casa, que aqui nunca usei nem a galhofa, nem o insulto, em nenhum momento. Timbro exatamente em falar ou em interferir no debate contendo as minhas possíveis paixões ou os naturais exageros de linguagem, para não ser incorreto com os colegas. Não foi com outro alcance que interferi no debate. Mas também lembro em não ocultar a verdade, pois que é primeiro dever do parlamentar não se recusar a proclamá-la, quando a sente. Foi exatamente o que fiz, sem dirigir insulto, sem proferir galhofa, que não é da minha área. Fiz questão de assinalar uma convicção com relação a posições políticas, não a situação individual de qualquer dos Srs. Senadores. Afirmei, então – e não tenho razões para modificar o pensamento – que, na hipótese de uma divergência profunda entre o Governo e a Igreja, a maioria ficaria com a Igreja, salvo se o Presidente da República estivesse prestes a deixar o Governo. O fato pode ser contestado e impugnado pelos ilustres representantes da maioria, mas é uma observação que tem caráter de generalidade e de objetividade, e não há nisso galhofa nem insulto.

O SR. AURÉLIO VIANNA: – S. Exa., o Sr. Presidente da República, quando da sua conferência, traçou a sua filosofia de vida. O seu discurso foi um discurso meditado, que deve ser apreciado como uma peça seria para uma determinada conjuntura. S. Exa. também aprecia essa questão, a que estamos subordinados no momento, quando diz: (*Lé*)

“Além disso, há no Evangelho a asserção: Dai a César o que é de César e a Deus o que é de Deus”.

E agora interpreta a frase de Cristo: (*Lé*)

“como que desligando o poder a cargo dos homens, do poder espiritual e entregando a sua legitimidade ao processo humano...”

Noutras palavras: o que a Igreja cuida das questões espirituais, e somente delas e daí todas as conclusões sobre os últimos acontecimentos.

(*Continua a ler*)

“Quando, porém, o Poder admite grupos de pressões de militares, quando procura transformar as Forças em milícias partidária ou em guarda pretoriana, des-

viando-as de sua condição de obediência hierárquica para a faculdade de apoio e aplausos a atitudes de membros do Poder, o mudo, que ouve tudo e tudo vê, e sente o abaixamento de sua profissão pelo facciosismo, pode remover o mutismo e forçado de maneira tão deplorável, falar através de seus chetês para dizer que não pode acumpliciar se com a ilegalidade constantemente configurada."

O SR. EURICO REZENDE: — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: — V. Exa. iria apartear o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco. E' S. Exa. quem está falando ainda.

O SR. EURICO REZENDE: — Aparteio V. Ex.^a com a mesma honra com que o apartearia o Marechal Castello Branco.

O SR. AURÉLIO VIANNA (lendo): — "Os adeptos do intervencionismo das Forças Armadas nas atividades do Poder Político Nacional querem, ao contrário o pronunciamento, militarista, por meio de discursos ou sentenças ameaçadoras e de evoluções intimidadoras de tanques, tudo em benefício da ocupação do Poder por eles mesmos. Todos desejam segurar no punho da espada, cujo fio se volte necessariamente para o lado de seus opositores."

"Se o Poder vem da Nação" é outro trecho — "só lhe cabe corresponder à legitimidade e promover dentro da legalidade, a consecução dos objetivos que promanam dos interesses e aspirações do povo. Quando êle simula legalidade e dissimula ilegalidade, ou envereda para um sentido contrário ao bem-estar geral, o povo, e só a êste cabe tal legitimidade, orientado ou acompanhado de elites, e mesmo de elementos armados, poderá derrubar agentes de Poderes, até então constituídos, ou ainda mudar instituições.

E' da sabedoria do Poder Político Nacional, no entanto, fazer a grandeza e continuidade da Nação, a estabilidade e evolução das instituições para não só cumprir legalmente suas missões, como também para não motivar o recurso do povo à insurreição."

Sr. Presidente, não vou continuar lendo a aula que nos proporcionou o General Humberto de Alencar Castello Branco, nos idos de 1962, creio falando em nome das liberdades fundamentais do homem, dos princípios democráticos que deveriam ser preservados. E' uma aula para seus correligionários aceitarem, seguirem. E' a doutrina, é pensamento.

O SR. EURICO REZENDE: — E' aplicação também.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — E' aplicação, adverte muito bem V. Ex.^a. Deveria ser aplicada mesmo.

O SR. EURICO REZENDE: — E vou esta sendo aplicado.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Agora me dirijo a V. Exa., como V. Exa. se dirigiu ao nobre Senador Edmundo Levi, Ouço êste último aparte de V. Exa. quando diz: "Esta sendo aplicado".

O SR. EURICO REZENDE: — E vou demonstrar, se V. Exa. me permitir, em nome da liberdade da apartear.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Nobre Senador Eurico Rezende, foram cassados mandatos de parlamentares. Foi feita uma espécie de lim-

peza, segundo o conceito revolucionário, nas áreas de atrito, nas áreas políticas. Os meses se vinham passando. Ninguém pensava, sequer admitia, que novos mandatos fossem cassados. Não havia agração no País, segundo proclamavam os seus dirigentes. Bastou que, num dos Estados da federação brasileira, aqueles que tiveram seus mandatos preservados levantassem, um nome para o govêrno daquela unidade federativa, para que imediatamente se aplicassem, não êsses princípios, mas outros princípios!

O SR. EURICO REZENDE: — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: — E Então...

O SR. EURICO REZENDE: — V. Ex.^a vai permitir o aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: — E então, num lance, rolaram diversas cabeças políticas...

O SR. OSCAR PASSOS: — Ocorreu em dois Estados.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — ...e aquela maioria se transformou em minoria, num ato que é a negação de tudo aquilo que acabei de ler para conhecimento desta Casa e daqueles que me ouviram.

Quem é escolhido e cuja escolha causou a destruição política, embora temporária, de alguns elementos do Rio Grande do Sul?

Um professor da mais alta estirpe intelectual e, mais que intelectual, revolucionária, que apontado para membro da mais alta Côte de Justiça do País, e que indicado pela Oposição ao atual Govêrno, não negara os seus princípios revolucionários.

Então a democracia que se defende neste País é de tal modo, que se porventura a Oposição formasse ao lado do General Costa e Silva seria motivo da cassação dos mandatos daqueles que se proclamassem a favor dessa candidatura? Talvez ele não sofresse como está sofrendo o Professor Cirne Lima do Rio Grande do Sul, mas os que ouxassem se pronunciar a favor de uma candidatura revolucionária teriam os seus direitos políticos cassados, perderiam o seu mandato.

No Acre aconteceu a mesma coisa.

O SR. EURICO REZENDE: — É a undécima vez que uso do direito de pedir aparte a V. Ex.^a e V. Ex.^a reclama tanto aí achando que o Govêrno procura fustigar a liberdade!

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Tem V. Ex.^a o aparte.

O SR. EURICO REZENDE: — V. Ex.^a fêz referência específica ao caso do Rio Grande do Sul, e o eminente Senador Oscar Passos logo agitou-se e apontou também o caso do Acre. Quanto ao Rio Grande do Sul, posso afirmar a V. Ex.^a que aqueles processos estavam em andamento, em fase de instrução, há muito tempo. Faria mesmo um convite a V. Ex.^a para irmos juntos ao Ministério da Justiça para que V. Ex.^a não continue a fazer ao Govêrno essa injustiça de achar que o desígnio daquelas proscricões foi político.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Nobre Senador Eurico Resende: que diz V. Ex.^a do caráter, da idoneidade, das tradições democráticas do Senador Mem de Sá? Merece fé a sua palavra?

O SR. EURICO RESENDE: — Merece fé sua palavra e merece respeito o seu sentimento.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Sr. Presidente e nobres Senadores, foi Ministro da Justiça do atual Govêrno, teve em mãos, ao certo, tôda essa documentação — e foi a pri-

meira voz a protestar contra a cassação dos direitos políticos, do mandato de um dêsses cassados — Deputado Cândido Norberto — sustentado não apenas como parlamentar e seu correligionário, mas por ter sido Ministro da Justiça e conhecer todo êsse processo, que aquêle parlamentar cassado nunca fôra subversivo.

O SR. EURICO REZENDE: — V. Ex.^a aceita o convite? Não há necessidade de invocar o testemunho de ninguém. Quero invocar o testemunho dos olhos de V. Ex.^a.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Se eu aceitasse o convite de V. Ex.^a estaria dando uma bofetada no rosto do Senador Mem de Sá. Por que eu não aceitaria examinar o processo que diz respeito a Cândido Norberto? Porque seria negar a palavra de um homem de bem de quem discordei diversas vêzes e discordo, e vice-versa, mas que jamais me passaria pela cabeça de uma inverdade, de u'a mentira de subterfugio para defender um homem jogado no ostracismo, banido da vida pública.

O SR. EURICO REZENDE: — Então V. Ex.^a não aceita o convite? Assim não é possível se argumentar!

O SR. AURÉLIO VIANNA: — E era bastante apontar uma só falha para negar a tese que V. Ex.^a sustenta.

Nobres Senadores, por que razão o Govêrno, que possuía tôda êssa documentação, esperou para usá-la quando êsses Deputados se manifestaram e se declararam a favor do candidato do Govêrno do Rio Grande do Sul que, mesmo saído das hostes governamentais não era do agrado da classe dominante no Govêrno daquele Estado?

O SR. EURICO REZENDE: — Nobre Senador Aurélio Vianna; a cirurgia não atingiu apenas o Rio Grande do Sul mas tôda a geografia política do País. V. Ex.^a não quer ir lá, não quer ver, não quer espisar, não quer olhar: é um convite que se faz, quer-me parecer, com o propósito de indagação sincera da verdade. Se V. Ex.^a não quer ver o processo, não quer ver os elementos fáticos que levaram o Govêrno àquele apenamento capital, em matéria de vida pública então não é possível nos entendermos.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — É preciso se dê oportunidade para que os acusados se defendam. V. Ex.^a é um velho advogado, embora muito jovem na sua idade física, mas homem de grande experiência. Quantas vêzes, como penalista que é, foi defender até aqueles indefesos, porque jurou que ninguém seria condenado sem defesa? Até a autores de bárbaros crimes — quem sabe indicado pela ordem a que pertence — V. Ex.^a não lhes foi fazer a defesa! Precisaria de ser defendido porque o primeiro princípio, o princípio fundamental que norteia a vida dos homens é êste. Ninguém é condenado sem defesa.

O SR. EURICO REZENDE: — Isso em clima de normalidade absoluta.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — No princípio da agitação, naquele momento em que foi implantado pela força o nôvo Govêrno, poder-se-ia admitir a degola, o paredão e o muro das lamentações. Meses depois admitir-se seja alguém condenado sem defesa sem que se publiquem as acusações?

V. Ex.^a me chama a mim para que eu vá ao Ministério de Justiça ver os documentos. Ao certo o Senador Mem de Sá já os viu.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Um momento. E eu repito: que sejam publicados os documentos, e assim acusados e acusadores os conheçam!

O SR. EURICO REZENDE: — V. Ex.^a permite outro aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Primeiro, ouviremos o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. EURICO REZENDE: — Mas V. Ex.^a não esquecerá, como nas outras vêzes?

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Nunca esqueço V. Ex.^a!

Tem o aparte o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO: — Permito-me lembrar a V. Ex.^a que nem em Nuremberg os acusados de crime contra a Humanidade foram condenados sem defesa! Aqui, essa infâmia se pratica!

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Aquêles genocídio, aquêles crime terrível contra a Humanidade, praticado por um dos agentes do hitlerismo, foi punido na pessoa do criminoso. Milhares de judeus foram queimados! Não apenas impassivelmente; ativamente! Prendia subjugava, feria, maltratava crianças, moços, senhoras, cidadãos de idade!

Um grupo de israelitas conseguiu descobrir o paradeiro dêsse carrasco, que, prêso na Argentina, foi transportado para Israel. Êsse carrasco que condenava sem permitir que as vítimas se defendessem, teve o direito de defesa. E um dos maiores advogados do mundo foi o seu defensor.

Ora nobre Senador, êste debate paralelo vem apenas confirmar a tese de que as palavras não servem de suporte aos atos. E por isto, e em vista disto, e em razão disto que o povo, hoje, já não acredita mais na palavra dos homens principalmente dos políticos. Exige dêles atos, ações positivas.

Quem de nós defenderia a tese de que o Estado democrático não se deva cercar de medidas que o fortaleçam e evitem o seu esfacelamento e a sua destruição? O Estado democrático precisa de defesa contra os inimigos da liberdade. Ninguém contesta êsse pensamento.

Agora mesmo uma Constituição a Lei Maior, a Carta Suprema de um povo, segundo os jornais publicam — e não temos acesso a outras fontes...

O SR. EURICO REZENDE: — Quando se oferece êsse acesso, V. Ex.^a não aceita.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — ...à verdade, senão através da imprensa falada, escrita e televisada — seria essa Constituição outorgada, caso as duas Casas do Congresso Nacional não se submetessem à imposição de votá-la dentro daquele prazo pré-estabelecido.

Segundo os jornais segundo a imprensa, falada, escrita e televisada, os Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional foram ao Presidente, chamados ou espontaneamente, e opinaram na defesa da integridade política do Poder político por excelência da Nação Brasileira. Não foram ouvidos, segundo os jornais, segundo a Imprensa falada, escrita e televisada. Houve quem propusesse, para solução do impasse, a posse para janeiro dos futuros Congressistas. Também nenhuma solução para o caso.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, Constituição outorgada quando o Congresso está funcionando — bem ou mal mas está funcionando?! Constituição outorgada, quando as eleições se aproximam para renovação dêsse mesmo Congresso?!

Ou Constituição votada sob o império e a vontade do poder, com ês-

ses mesmos congressistas em fim de mandato?

O SR. EURICO REZENDE: — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Não é esse o processo democrático.

O SR. EURICO REZENDE: — V. Ex.^a está se esquecendo de me conceder o aparte.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — Pois não, concedo o aparte. Tenho Cuidado com V. Ex.^a apenas para que, ao invés de V. Ex.^a ser o aparteante, o seja eu.

O SR. EURICO REZENDE: — Tenho certeza de que V. Ex.^a agora estimaria que eu fizesse um discurso, porque neste ângulo, estou plenamente de acordo com V. Ex.^a. Sou contra a outorga da Constituição, sou contra a figura da *referendum* e entendo que este Congresso não tem tempo nem condições para fazer a Constituição. Não tem tempo porque a própria dimensão dos meses que restam a este Congresso retirante o caracteriza; não tem condições, porque se fala em transformar o Congresso em Assembléia Constituinte a partir de janeiro. Então, vamos verificar o seguinte: teremos Congressistas derrotados nas eleições de 15 de novembro, e teremos uma corrente de Congressistas eleitos em 15 de novembro. Então, quem foi repellido pelo povo estaria aqui dentro fazendo uma Constituição e que quem foi aceito e sufragado pelo povo já nasce cassado, quer dizer, impossibilitado de elaborar a Constituição. De modo que, nesse aspecto, estou de pleno acordo com V. Ex.^a. Deve-se transformar o Parlamento em Constituinte, mas a partir da nova legislação, não agora. Se às vészes o Congresso, em 60 dias, não tem oportunidade de elaborar validamente, suficientemente uma lei ordinária, quando mais uma Constituição, nesta fase de transição, de ocupações e de preocupações dos Congressistas, entregues às guerrilhas em benefício da sua eleição, neste período de anormalidade, benfazeja para o futuro do País, mas anormalidade. Quer-me parecer que seria mais saudável que o Presidente da República transferisse ao futuro Congresso essa tarefa, que é magna, porque se trata da elaboração do maior documento, o mais importante de um País, que obviamente, é a sua Constituição.

O SR. AURÉLIO VIANNA: — V. Ex.^a Senador Eurico Rezend, com o seu aparte veio favorecer a tese que está sendo defendida por todos os parlamentares conscientes deste País quer no campo estadual, quer no campo federal.

E a minha pergunta é esta: por que diante de manifestações como a que V. Exa. acaba de fazer, e das de tantos outros políticos da mesma área onde milita V. Exa., opõe-se a Chefia do Executivo Federal a essa tese que é fruto da razão e fruto do bom senso?

Os próprios parlamentares em fim de mandato é quem declaram; pode ser legítima a votação de uma Constituição em fim de mandato, a tope de caixa mas moral não é, porque o futuro Congresso, para efeitos específicos como o da elaboração de um diploma Constitucional — reconhece o atual Parlamento — é quem tem o poder mais legítimo e todo o poder moral todo o poder ético.

Então, por que, não nos encontramos, Parlamento, Congresso e Poder Executivo? A Imprensa toda, com raras exceções, tão raras que quase desaparecem, é a favor dessa tese: todo o Poder constituinte ao futuro Congresso!

Sr. Presidente, agradeço aos nobres Senadores, àqueles que me ouviram com toda a atenção e àqueles que me apartearam pela oportunidade que ti-

vemos, quando todos demos uma demonstração da vivência democrática, uma demonstração do nosso querer democrático, uma demonstração do quanto nos interessamos pelos problemas da Pátria comum de todos nós.

Que venha o Executivo ao encontro desse desejo do Congresso Nacional de instauração de um sistema democrático de governo à altura da conjuntura, das dificuldades que atravessa a Nação brasileira, num mundo conturbado, num mundo que se prepara para a guerra e para a destruição! Fortalecendo as instituições democráticas, o pensamento democrático, estaremos na linha daqueles que, com autoridade, defenderão, em quaisquer circunstâncias essas mesmas instituições democráticas.

Agora, nós da Oposição, que colaboramos para a elaboração, para a feita, para organização de uma Constituição democrática, enquanto forças tivermos e possibilidade de falar, de emitir o nosso pensamento, estaremos neste pósto, colaborando, sim, para a verdade democrática, mas nos opondo, com veemência, à mentira democrática, parta de onde partir. (*Muito bem! Muito bem. Palmas*)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Vivaldo Lima
Zacharias de Assumpção
Lobão da Silveira
Dix-Huit Rosado
Sebastião Archer
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Heribaldo Vieira.
Josaphat Marinho — 9.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro): — Sôbre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente do Senado Federal.

Não podendo o senhor Senador Argemiro de Figueiredo aceitar a indicação feita por este Partido, para integrar à Delegação do Senado que irá ao Teerã, indico para substituí-lo o senhor Senador Aurélio Vianna.

Senado Federal, em 29 de agosto de 1966. — Senador *João Abraham*, Vice-Lider do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro): — A comunicação lida vai à publicação.

O tempo da Ordem do Dia, hoje, é destinado ao trabalho de Comissões. Sendo assim, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão em 30 de agosto de 1966. — (Terça-feira).

Trabalhos das Comissões.

Está encerrada a Sessão.

(*Levanta-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR JOSÉ GUIOMARD NA SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1966, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. JOSÉ GUIOMARD (lê o seguinte discurso): — Senhor Presidente, Senhores Senadores, o nobre colega Senador Antonio Carlos, na qualidade de observador do Senado, já trouxe a esta Casa excelente e sucinto relatório sôbre a pendência fronteiriça que se esboçava entre o Brasil e o Paraguai. Assim, nossa presença hoje na tribuna tem outro sentido. Venho aqui, apenas por motivo de sincero contentamento, como

velho demarcador de limites, e como homem público.

Achamos, Sr. Presidente, sem nenhuma idéia de agradar o Governo, ou o nosso Chanceler, que o Itamarati deve marcar com uma pedra branca o dia da assinatura desse convênio com o Paraguai — a demarcação ou caracterização, como queiram, vai prosseguir, já agora, noutra ambiente de paz e concórdia!

Ocupamos durante alguns anos a Subchefia da Comissão que executou, no terreno, trabalhos demarcatórios com aquele país. A nós coube deslindar as povoações xifópagas de Ponta-Porã — Pedro Juan Cabalero, de Capitan Bado — Antônio João, indo pela cordilheira de Maracaju até os vilarejos de Paranhos Ipê-Hum, já a caminho das Sete Quedas.

Ao longo dessa nossa fronteira, sentia-se, então, a lembrança da guerra de 70, a cada passo — nas colônias e nas escolas com o nome del Mariscal; na piscina onde se desenrolou a tragédia de Cerro-Corá; no marco que nos recorda o sacrifício do tenente Antônio João e até mesmo na busca incessante do "enterro" do Lopez, ou seja de um presumido tesouro que se teria ocultado numa escavação, recoberta depois; por toda a parte, havia tristes recordações de uma época que já passou, mas infelizmente conservadas na memória das populações indeiras, sobretudo do lado do Paraguai.

E' por isto, e por tantos outros motivos, que nos cumpre a nós, brasileiros e paraguaios, evitar novas magoas e decepções.

Assim compreendendo e assim fazendo, foi possível executarmos em pouco tempo, extensa e árdua tarefa, mas confortadora, diante dos seus resultados.

As populações nem sempre podiam saber por onde passava o divisor de águas, limite estabelecido pelo Tratado.

Em Ponta-Porã, por exemplo, a fronteira teórica teria de entrar pelo nosso quartel de cavalaria; os paraguaios compreenderam essa impossibilidade de demarcar assim, deslocando-se parte dos habitantes da cidade já existente. Em outros lugares cedemos nós, também, diante do *utis possidetis* inarredável!

Era, então, preocupados que vínhamos acompanhando, agora o rumo dos acontecimentos que ameaçavam a amizade que há quase um século procurávamos cimentar com o povo paraguaio.

Como homem público, também não viamos, com bons olhos, o Comportamento de ambos os governos...

Do lado de lá, atiçava-se novamente a mística patriótica arraigada na raça guarani, própria, em toda a América, e suscetível de violentos impulsos emocionais; do nosso lado, é certo que houve muito mais moderação e calma, contudo, mantinha-se uma intransigência que nos afastava do caminho Melhor....

Nem mesmo o nome do local que deu origem à contenda estava servindo para amenizá-la, como se poderia esperar! O Pôrto Coronel Renato deve o seu nome ao grande brasileiro e grande demarcador de fronteiras Coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, com quem tivemos a honra de servir. Mineiro, sobrinho do Conselheiro Lafalete Rodrigues Pereira, o Coronel Renato foi sempre um defensor acérrimo dos nossos direitos em diversos casos de limites, mas nunca perdia a esperança de uma solução pacífica, prudente e justa.

No Pôrto Coronel Renato, foram autoridades paraguaias as primeiras a proceder a uma espécie de ocupação, talvez simbólica, mas com hasteamento da sua bandeira e outras solenidades, cremos.

Em seguida, como nunca houvera surgido dúvida sôbre a soberania brasileira em Pôrto Coronel Renato, e

tanto é assim que tem o nome de um dos nossos demarcadores; pequeno contingente militar foi mandado para lá. Foi a lenha para a fornalha que crepitou no país vizinho.

E eis, em poucas linhas, a origem de uma questão, à primeira vista sem maior importância, mas cujas conseqüências poderiam ser as mais funestas.

Em que consistiu esse acôrdo preliminar?! — na retirada de contingente militar brasileiro, e na entrega do caso à Comissão Mista de **Lim tes** entre os dois países. E' certo que transigimos, não quanto aos nossos direito, mas quanto ao *modus faciendi* para conseguí-los.

Sr. Presidente — Srs. Senadores.

As comissões de limites sempre dispuseram de pequenos contingentes militares, mas com o destino prefixado de apoio nos demarcadores, de segurança do pessoal em regiões difíceis, de auxiliar na execução dos serviços.

Usar-se, como se fôsse uma prévia caracterização, de qualquer símbolo de soberania, seja êle de administração civil, ou militar, como para dizer — *isto já é meu*, um tal método nunca se adotou, na zona das operações.

Andaram bem, Brasil e Paraguai, fazendo voltar às comissões mistas a tarefa heróica da caracterização — se as Comissões não se entenderem, restam os governos, como agora se fez, com sucesso. Se os governos não se entenderem, ainda não seria o caso de desanimar!

O Ministro Juracy Magalhães, pelo que sabemos, não era o responsável pelo que vinha acontecendo. Quando chegou ao Itamarati, aliás em boa hora, o caso já ganhava as ruas de Assunção com rumos de passeatas estudantis e outras manifestações de hostilidade ao Brasil. Mas Sua Excelência chegou a tempo. Recordamo-nos do seu interesse pelas nossas longínquas fronteiras, muito antes de suas elevadas funções diplomáticas, de hoje. Quando chegou a ocasião de prestar à nossa Pátria o relevante serviço, que acaba de prestar, estava, pelo menos com o espírito já preparado para desempenhar o seu histórico papel, eis por que me congratulo com Sua Excelência.

Não houve desistência dos nossos inegáveis direitos, e isto ficou claro, no convênio que os Ministros assinaram; mas houve transigência, na maneira de reivindicá-los. Achamos que o Brasil fez bem. Muito bem. Retomamos a linha de Rio Branco, como na questão da Lagoa-Mirim, com o Uruguai. A previsão do condomínio das Sete Quedas vai nos ajudar na solução final do grave problema. Assim queira Deus!

Os Ministros Juracy Magalhães e Sapeña Pastor estão de parabéns! Os Presidentes Strossner e Castello Branco devem estar felizes! Mas os povos do Brasil e do Paraguai é que saíram vitoriosos, ambos vitoriosos, convém frisar, dentro dessa nova atmosfera de boa vontade recíproca, e de fundadas esperanças.

Daqui desta tribuna do povo brasileiro, como representante de um Estado incorporado ao Brasil depois de afastadas as nuvens de uma guerra entre irmãos pelo gênio de Rio Branco; como demarcador de fronteiras, e amigo do Paraguai, condecorado que sou pelo seu governo, ouso repetir o que quantos brasileiros têm dito — que vivemos à larga nas nossas fronteiras; não pleiteamos um palmo de terra que os tratados não nos permitam, estimamos a concórdia e a justiça, e sobretudo com relação ao Paraguai só desejamos enterrar o passado morto, entoando cada dia ao nobre povo guarani: *Salud!* (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador, é cumprimentado.*)

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

A Comissão de Promoções, em reunião realizada em 25 de agosto de 1966, ao tomar conhecimento de vagas na carreira de Auxiliar Legislativo, organizou nos termos do artigo 98 da Resolução nº 6, de 1960, as seguintes listas:

Vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Itu Pery de Lauro Faria, Auxiliar Legislativo, PL-9, conforme Resolução nº 32-66 – DCN de 29 de junho de 1966.

*De Auxiliar Legislativo, PL-10 a PL-9
– Critério – Antiguidade*

Cabe a Vicente de Paula de Souza Lopes

Vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Maria Regina Coelho Teixeira, Auxiliar Legislativo, PL-7, tendo em vista a Resolução nº 35-66 – DCN de 29-6-1966.

*De Auxiliar Legislativo, PL-8 a PL-7
– Critério – Merecimento*

Concorrem:

- 1 – Ayrton José Abritta
2 – Diva Falconi de Carvalho – vindo de lista anterior
3 – Lélia Pinto Ferraz

*De Auxiliar Legislativo, PL-9 a PL-8
– Critério – Merecimento*

Concorrem:

- 1 – Helena de Moura Lara Resende
2 – José Carlos Vidal – vindo de lista anterior
3 – Sândor Prefeito – vindo de listas anteriores

*De Auxiliar Legislativo, PL-10 a PL-9
– Critério – Merecimento*

Concorrem:

- 1 – Lourival Francisco Lopes
2 – Paulo Machado Alvim – vindo de lista anterior
3 – Raimundo Mariz Neto – vindo de lista anterior

Vaga decorrente da aposentadoria de Emmanuel Novaes, Auxiliar Legislativo, PL-9 de acordo com a Resolução nº 39-66 – DCN 12-8-66

*De Auxiliar Legislativo, PL-10 a PL-9
– Critério – Antiguidade*

Cabe a Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Neto

Secretaria do Senado Federal, em 29 de agosto de 1966. – *Evandro Mendes Vianna*, Presidente da Comissão de Promoções.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS PARA 1966

	Cr\$
3.1.0 – Receita de Previdência	
3.1.1 – Contribuições	
10.00 – Contrib. Segurados Obrigatórios	297.564.000
01 – Da Câmara	297.564.000
02 – Do Senado	52.000.000
11.00 – Contribuições Segurados Facult.	
01 – Da Câmara	322.450.000
02 – Do Senado	231.097.000
03 – De Pensionistas	45.000.000
20.00 – Contribuições da União	
01 – Da Câmara	620.014.000
02 – Do Senado	283.097.000
29.00 – Descontos de Diárias	
01 – Da Câmara	255.000.000
02 – Do Senado	15.000.000
3.1.2 – Contribuições Especiais	
10.000 – Contribuições de Carência	
01 – De Segurados obrigatórios	44.258.000
02 – De Segurados facultativos	69.125.000
11.00 – Contrib. Mandato Estadual	
01 – De segurados obrigatórios	52.425.000
02 – De segurados facultativos	60.300.000
3.2.0 – Rendimentos Patrimoniais	
3.2.1 – Rendimentos de Títulos	
10.00 – Juros	55.200.000
3.2.2 – Rendimentos de Capitais em Depósito	
10.00 – juros de depósitos em movimento	108.000.000
11.00 – juros de depósito de arrecadação	72.000.000
3.2.3 – Renda de Capitais Aplicados em empréstimos	
20.00 – Empréstimos simples	109.700.000
30.00 – Empréstimos especiais	8.530.000
3.4.0 – Receitas Especiais	
3.4.1 – Juros de mora	9.235.000
3.4.9 – Receitas Especiais Diversas	
10.00 – Auxílios	100.000.000
20.00 – Subvenções	
02 – Subvenções ordinárias	66.800.000
03 – Subvenções extraordinárias	15.100.000
Total	<u>2.891.895.000</u>
5.1.0 – Despesa de Previdência e Assistência	
5.1.1 – Benefícios	
10.00 – Pensões a contribuintes (aposentadorias ordinárias)	773.925.000
20.00 – Pensões a beneficiários (pensões ordinárias)	64.890.000
21.00 – Pensões a beneficiários especiais (pensões especiais)	1.490.000
5.1.2 – Auxílios Pecuniários	
10.00 – Seguro de vida	10.080.000
20.00 – Auxílio Funeral	1.180.000
5.5.9 – Diversas Despesas de Administração	
90.00 – Despesas diversas	2.000.000
Total	<u>853.565.000</u>

RESUMO:

Receita prevista	2.891.395.000
Despesa prevista	853.565.000
Saldo previsto	<u>2.038.330.000</u>

Brasília, Passos Pôrto, Conselheiro Relator. – Monsenhor Arruda Câmara, Presidente.

O Sr. Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas apresenta a proposta orçamentária desta entidade para o exercício financeiro de 1966.

Receita e despesa de previdência foram destacadas daquelas do Fundo de Assistência Social, cuja movimentação deve ser por força de lei, contabilizada a parte, tendo sido elaborado, então para o mesmo, orçamento específico.

A receita de previdência está estimada em Cr\$ 2.891.895.000 apresentando um incremento de Cr\$ 1.161.076.200 sobre a orçada para o exercício imediatamente anterior (Cr\$ 1.730.818.800): as despesas previstas montam a Cr\$ 853.565.000, mais Cr\$ 391.565.000 do que as de 1965 (Cr\$ 462.000.000), apontando, assim, um "superávit" de Cr\$ 2.038.330.000.

A receita e despesa do Fundo de Assistência Social alcançam Cr\$ 125.290.000 e Cr\$ 10.918.000, respectivamente apresentando saldo positivo de Cr\$ 114.372.000.

Grupados os ingressos e dispêndios das duas contas orçamentárias, prevê-se que o Instituto terá receita global de Cr\$ 3.017.185.000 e despesa de Cr\$ 864.483.000, com "superávit" de Cr\$ 2.152.702.000 e elevado coeficiente de exercício, de 350%, contra 375% em 1965 e 170% em 1964. Note-se que o coeficiente relativo a 1966 é inferior ao do ano precedente e podemos afirmar, descrecerá em 1967, tendência esta já notada no triênio aludido, como vemos no quadro abaixo em razão de avultarem as despesas com índices mais elevados que os da receita:

IPC – RECEITA E DESPESA

Índices de crescimento

Ano	Receita	Despesa
1964	100	100
1965	243	1.100
1966	424	2.057

A observação é válida, sem embargo de esperar-se, para 1967, maiores progressos financeiros, decorrentes de aumento de subsídios dos congressistas, pois que, dentre estes contribuintes, muitos passarão à condição de pensionistas.

O desdobramento da receita e despesa em rubricas analíticas como pela primeira vez se pratica neste Instituto, na elaboração da proposta orçamentária, permite a pronta identificação das fontes de recursos e da destinação das despesas, ressaltando a participação de uma e outra nos prognósticos de débito e crédito.

Pela aprovação.

Brasília, em 23 de junho de 1966. – *Deputado Passos Pôrto*.

ORÇAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS – 1966

	Cr\$
a) – Receita Ordinária	
a.1 – Contribuição sobre empréstimo simples (1/2%)	52.174.000
b) – Receita Patrimonial	
2 – juros de empréstimo de carência	17.561.000
3 – juros de empréstimo simples (consignação)	3.355.000
c) – Receita Extraordinária	
c.1 – Subvenção ordinária	44.600.000
c.2 – Subvenção extraordinária	7.600.000
Total	<u>125.290.000</u>
a) – Despesa Ordinária	
a.1 – Auxílio doença	10.768.000
a.2 – Pensão especial	150.000
Total	<u>10.918.000</u>

RESUMO

Receita prevista	125.290.000
Despesa prevista	10.918.000
Saldo	<u>114.372.000</u>

Brasília, Passos Pôrto, Tesoureiro Relator. – Monsenhor Arruda Câmara, Presidente.

Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar as causas de ordem geográfica, social, política, econômica ou outras que deram lugar ao movimento separatista irrompido nos municípios de Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 1966, ÀS 15 HORAS

Componentes da Comissão:
Senador Edmundo Levi (Presidente);
Senador Manoel Villaça (Relator);
Senador Paulo Barros

CRUZEIRO DO SUL

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Damos por iniciados os nossos trabalhos que desejamos transcormar da maneira mais informal possível.

Estamos aqui com o objetivo de apurar as causas que levaram os habitantes do Vale do Juruá a pleitear uma reformulação da política administrativa e, de modo geral, tomar conhecimento de tudo que se refere às realções entre a União e o Estado do Acre e, particularmente, os habitantes deste Vale. Queremos tão-somente colher das pessoas de responsabilidade as informações necessárias para que possamos apresentar ao Congresso Nacional e, em seguida, ao Poder Executivo os resultados das nossas investigações e indicar soluções capazes de resolver o problema.

Como o homem do Vale do Juruá conhece as condições de vida do habitante da Amazônia. Meus dois colegas são homens do Nordeste um e outro do Espírito Santo, mas que estão desejosos de sentir os problemas da região a fim de que possamos em conjunto com o nosso trabalho, indicar às autoridades responsáveis as soluções desses problemas.

Assim, vamos ouvir, primeiramente o Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Sr. Maurício Perez Nobre. Faremos perguntas de acordo com o nosso questionário, e posteriormente, S. Sa. poderá expor seu ponto de vista.

O Sr. Prefeito tem o mapa do município ou do Estado que indique a posição de Cruzeiro do Sul? Pode ser exibido.

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Temos o mapa.

Providenciarei para que seja exibido.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual é a área do Município.

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Não tenho de memória o número exato, mas informarei dentro de instantes.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — E a população, o Sr. Sabe?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Pelo último recenseamento, a população é de 40.000 habitantes em todo o município. Na cidade estamos com quase 10.800 habitantes.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual a situação do Município com relação a escolas municipais e estaduais.

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Quanto a escolas, a Prefeitura mantém, em caráter efetivo, 16 professoras espalhadas pela cidade e pelo interior. Além dessas professoras que fazem parte do

quadro permanente da Prefeitura, temos, este ano, mais 25 professoras contratadas que formam quadro à parte.

No setor estadual temos duas escolas, na zona suburbana. Temos uma terceira escola abandonada, em condições precárias, mas como o INDA tomou conta daquela zona onde está instalada a escola, por acôrco com o Ministério da Fazenda ficará a cargo daquele órgão o restabelecimento da escola. A escola vai funcionar diuturnamente: durante o dia as crianças e à noite os adultos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Há escolas para preparação de professores?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — O Governo, em convênio com o Estado, mantém cursos para professoras leigas. Quanto ao Curso Normal, somente o da Prelazia.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Quais são as atividades industriais do Município a não ser a extrativa?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Excelência, a não ser a extrativa, só a extrativa mesmo (Risos).

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Já esperava essa resposta.

Além da borracha, principal extração, há alguma outra? De madeiras, por exemplo?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Felizmente, há alguém olhando para outros horizontes. A borracha ainda é a vida econômica da região. A respeito de exploração de madeiras não há nada apenas sob perspectivas. Aliás, as perspectivas são sombrias pois Cruzeiro do Sul não comportaria qualquer movimento no sentido de extração de madeiras. Aqui não há mercado e dado o fato de não haver escoamento possível para o produto, a situação se tornaria precária. Quem quiser fazer investimentos encontrará dificuldades.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — O Sr. quer dizer que uma grande indústria não pode ser mantida por que não há mercado consumidor e o transporte para outros centros é difícil. Por conseguinte as atividades do Município se limitam ao comércio comum e à extração da borracha.

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Toda a vida econômica da região gira em torno de 1.118.000 quilos de borracha que foi a produção do ano de 1965. Quero acrescentar que a produção para 1966 é imprevisível e talvez não alcancemos o mesmo resultado. A queda da produção se faz sentir.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — A que atribui essa queda?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Ao aumento do custo de vida. O despovoamento dos seringais será em virtude disso. O que se verifica é a mercadoria comprada o ano de 1964 por X, em 1965 custou mais 40,5 e até 60%. Existe condição creditícia, mas o preço da borracha não dá para cobrir o preço da mercadoria. Tá mais de dois anos não temos tido aumento do preço da borracha e, entretanto, o preço das mercadorias tem subido.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual a produção média de um seringueiro?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — A produção média de um seringueiro, na região é de 300 quilos. Com 300 quilos de borracha um homem não pode viver.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Há produção agrícola, sobretudo de gêneros alimentícios?

O SR. PRESIDENTE (Senador PEREZ NOBRE): — Por incrível que pareça a produção agrícola de Cruzeiro do Sul é bem acentuada. Não temos falta de farinha, feijão ou arroz, mas a produção deve ser restringida. Em Manaus e no Amazonas todo houve falta de farinha. De novembro a março último o nosso município foi favorecido por essa falta pois exportou mais de 800 toneladas de farinha. Se o Amazonas desejasse mais 800 mil toneladas poderia vir buscá-las por que não, fariam falta. Quando não acontece esse fenômeno, no entanto, os fazendeiros criam porcos, a mandioca transforma-se em ração para a criação de porcos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Aqui não há comercialização da produção agrícola porque o Município fica isolado?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Há desenvolvimento na pecuária?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Não. Podemos dizer, inclusive, que não temos pecuária, ela continua na estaca zero. Temos criadores com algumas cabeças de gado mas isso não quer dizer que o Município seja pecuarista. A pecuária, para desenvolver, depende de capital. Temos 3 ou 4 elementos que querem organizar uma espécie de fazenda criadora. Conseguiram financiamentos, mas não foram para frente. Eu mesmo procurei o Banco para saber das modalidades do financiamento e não o quis. Não quis porque o financiamento era para fomentar a pecuária e o que eu vi não era para nenhum fomento. Seria preferível pedir dinheiro a particulares e empregá-lo imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Vemos, portanto que a situação do Município é estacionária. Não há desenvolvimento nem na indústria nem no comércio, nem na agricultura nem na pecuária.

Como o Município absorve sua própria mão-de-obra?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Excelência, quem pode estuar lá fora, vai e por lá fica. Quem não pode sair se arranja como pode. Muita gente tem saído.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Agora mesmo conversei com um velho amigo. Ele tem 15 filhos e apenas um trabalha. Há ausência de emprego para a população que nasce.

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — E a população de Cruzeiro do Sul tem aumentado apesar de todas essas dificuldades.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Vamos fixar este ponto: o progresso não tem capacidade para absorver a mão-de-obra do Município; há grande número de pessoas desempregadas.

O que nos pode dizer em relação à assistência médica?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — A questão da assistência médica, por incrível que pareça, apresenta o seguinte quadro: dentro do Município, para uma população de 10.800 pessoas, temos apenas dois médicos. Um é médico da saúde pública e o outro é médico do leprosário. O resto do município não tem assistência médica.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — E' grande a incidência de lepra no Município?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — E' grande. No Estado do Acre só existem dois lepro-

sários: um em Rio Branco e outro em Cruzeiro do Sul. O nosso leprosário atende o Município e periferia. Vêm leprosos de Tarauacá, Feijó e até do Amazonas. Creio que é a causa da grande incidência.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — O leprosário funciona como abrigo somente?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Embora precários, há abrigos.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — A parte atendimento ambulatório existe?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — São atendidos no leprosário.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Quem mantém o leprosário? O Governo Federal ou o Estadual?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — E' obra do Govêno Federal.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Sabe qual a população leprosa?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Não sei. Com os tratamentos modernos, muitos doentes se cuidam fora do leprosário. Por isso não se pode dizer qual a população leprosa. Mas nunca há menos de 100 doentes no leprosário.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Sr. Prefeito, e o problema da mortalidade infantil?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — A mortalidade infantil é acentuada. Não há maternidade. No Acre só há uma maternidade. Hospital, nós temos um. Por incrível que pareça, esse hospital foi inaugurado por três vezes, mas não funciona. Foi construído não só para satisfazer a população de Cruzeiro do Sul como as de Tarauacá e Feijó.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — E o problema do menor? Há muitos menores abandonados?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — A situação do menor em nosso Município melhorou desde a vinda do nosso Juiz de Direito, Dr. Araken. O menor era totalmente abandonado aqui, talvez por não se conhecer a lei a respeito de menores. Mas, há muito ainda que se fazer.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Quería saber do aspecto administrativo. O Município tem verbas para prestar assistência ao menor?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Não tem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — E o Estado?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — O Estado também não tem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Existe assistência por parte do SAM?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Não.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Um outro problema, desagradável, mas pelo que estamos ouvindo deve ser grave aqui. E' o problema da prostituição. Se não há amparo ao menor, se não há condições de sobrevivência. O que poderá nos dizer a respeito?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Realmente, é um problema grave. A prostituição é o resultado desses outros problemas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Sr. Prefeito, es-

tamos sentindo a gravidade dos problemas da região. O Sr. acha que a transformação dessa região em território melhoraria suas condições sociais e econômicas?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Melhoraria. Sr. Senador é um anseio do povo, deste 1906. O próprio General Taumaturgo de Azevedo, o fundador de tudo isso, era a favor dessa divisão. Aqui já foi sede do Departamento do Alto Juruá. A própria divisão geográfica foi obedecida com a criação de Departamento do Alto Juruá e do Departamento do Purus.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — O Sr. acha que essa reivindicação tem origem inclusive pela condição geográfica?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Exatamente. Outro aspecto da região diz respeito à convivência do Município em relação ao Estado. Ela só existe burocraticamente, pois estamos muito isolados.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — O que me diria de uma estrada ligando Cruzeiro do Sul a Rio Branco?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Senador, há poucos dias estive com o Coronel supervisor do 19º Distrito Rodoviário e falei da possibilidade de construção da BR-29. Disse-lhe que o Rio Branco mesmo em situação precária, estava ligada ao sul do país, mas de Rio Branco a Cruzeiro do Sul são quase 700 quilômetros, se a estrada for construída em linha reta. Com os desvios vai chegar a 800 quilômetros. afirmou o Coronel que era uma estrada que não viria tão cedo dado as dificuldades do terreno. Eu disse para ele: Senador, nós podemos ir de Cruzeiro do Sul ao Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro sem precisar daquela estrada pois podemos fazer o escoamento de Cruzeiro do Sul para a fronteira do Peru distante apenas 120 quilômetros. Pronta essa estrada até Pucalpa, cidade peruana na fronteira poderíamos ir de Cruzeiro do Sul ao Rio de Janeiro. Quero crer que dado a distância da estrada de Rio Branco a Cruzeiro do Sul, em ligação com rodovia pan-americana e que atravessa dois países fabulosos, o Peru e a Argentina, essa estrada não poderia ser feita de imediato. É imprevisível.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Se fosse possível sua construção imediata, melhoraria a intercomunicação?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Melhoraria. Mas para quando a realização dessa estrada? De Cruzeiro do Sul para Japiim está aberta e até outubro estará pronta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — É a única estrada do Município?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — É a única.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — O Sr. acha, então que a melhor solução é a ligação com Pucalpa e não com Rio Branco?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Perfeitamente. Construir uma estrada entre Rio Branco e Cruzeiro do Sul é enfrentar várias dificuldades.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual a renda atual do Município?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — O Município quase não tem renda. Produzimos no último ano: 1.118.000 quilos de borracha. Recebemos Cr\$ 1.435.307 e mais Cr\$ 12.618.470 como verbas da União referentes ao Imposto de Renda e Imposto de Consumo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Não há outras verbas federais?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Temos, ainda, o Fundo Rodoviário Nacional. É uma quota à parte destinada à construção de estradas pelo Município.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual a quota do Fundo Rodoviário Nacional?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Tenho aqui os dados. Aliás, houve um engano anteriormente. A arrecadação da Prefeitura em 1965 foi de 55.995/542; verbas federais relativas ao Imposto de Renda e Imposto de Consumo Cr\$ 12.617.470 e Fundo Rodoviário Nacional, Cr\$ 41.465.307.

O SR. PRESIDENTE (Senador): — para o Município?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — A contribuição que estou recebendo do Estado, em 1966, consta de 2.000 latas de inflamável e 10 tambores de óleo lubrificante.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual a finalidade dessa contribuição? Iluminar a cidade?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Essas 2.000 latas não são suficientes para a iluminação da cidade. Possuímos motores Diesel para a iluminação e um deles, inclusive, está parado por falta de uma peça.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Esse sistema de iluminação a motores Diesel atende perfeitamente à cidade?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Atende precariamente. Hoje não temos luz, como não temos por 10 ou 12 dias. Tínhamos um motor em funcionamento há muitos anos mas sofreu defeito e não se recuperou. A única pessoa capacitada a recuperá-lo não está aqui. Fiz um expediente à Câmara, mas não me responderam. O nosso Secretário no entanto, está em Manaus para conseguir a peça que falta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — E o problema da Água?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Não há água encanada. Fizemos, também, um expediente ao SESP sobre a possibilidade de se fazer o serviço de água e esgoto. Não obtive resposta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — O Município dispõe de verba para a instalação do serviço?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Não.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Como pretende instalar o serviço?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — O SESP vai explorar o serviço por 10 anos, através de convênio. A Prefeitura não tem possibilidades de sustentar o serviço.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual a influência dos impostos sobre o custo de vida na região? E dos impostos estaduais e municipais? A base é a mesma para toda a região?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — O Imposto de Renda, anteriormente, não nos asfixiava a vida. Depois que o território passou a Estado, as coisas mudaram. Pelo próprio decreto de transformação, o Estado se comprometa a não cobrar impostos além de 2,5%, durante o prazo de 5 anos. No entanto, estamos pagando 6,3%.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Comerciantes do Acre me enviaram estudo provando que esses impostos estaduais chegam a 11%.

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Somente o Imposto de Vendas e Consignação. Há, ainda, essa parte que a Prefeitura cobra sobre indústrias e profissões e que está estabelecida em 2,5%. A Prefeitura procura convencer os contribuintes a ajudá-la, sem o que não poderíamos pagar nem ao menos os nossos funcionários.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — A Câmara Municipal funciona? Quantos Vereadores?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Funciona e possui sete Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual a despesa com os Vereadores?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — A nossa Câmara de Vereadores é a única cujos Vereadores não recebem subsídios. E isso por deliberação da própria Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Sr. Prefeito, no seu entender, quais são as necessidades mais prementes do Município?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — No meu entender, a necessidade mais premente do Município é a estrada que terá grande influência no seu desenvolvimento. A sua construção é difícil, mas acredito que com a estrada para escoamento de suas riquezas e região se desenvolveria com rapidez. Poderia ser construída uma estrada daqui para a Fronteira. Temos uma serra, a de Contamana que é muito rica em minérios e creio que essa estrada, atingindo o seu objetivo, melhoraria as coisas para nós. Cruzeiro do Sul não teria somente a borracha, mas outras fontes de produtividade e a população se desenvolveria.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — A estrada contornaria o problema dos fretes? Parece-me que é a grandes dificuldade de comunicação com grandes centros como Manaus e Belém. Um nosso amigo daqui contou que para o transporte de uma camionete pagou Cr\$ 1.200.000. Racionalmente, a estrada para Pucalpa não resolveria.

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Creio que mesmo a estrada para Pucalpa seria benéfica: primeiro, porque resultaria na cononização da própria fronteira. Estamos na área da serra de Contamana que é uma serra divisora e está completamente abandonada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — A estrada tem influência, como?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — No intercâmbio desses municípios com os países vizinhos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — O Sr. vê a solução do problema com o intercâmbio com os países vizinhos e não dirigida para o plano nacional, não é mesmo?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Exatamente, pelo menos até que fosse construída outra estrada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Passarei a palavra, agora ao meu colega Senador Manoel Vllaça que é o Relator da Comissão e deseja fazer algumas perguntas ao Sr. Prefeito.

O SR. SENADOR MANOEL VLLAÇA (Relator): — Sr. Prefeito, vou fazer perguntas a V. Exa. e, naturalmente, às demais pessoas presentes, porque pretendo fazer um relatório

terno em vista a média de opiniões. E talvez, eu apareça como advogado do diabo, mas temos de sair daqui com ponto de vista firmado sobre o panorama que nos trouxe a esta região.

A população de Cruzeiro do Sul tem crescido nestes últimos 10 anos num mesmo ritmo ou o crescimento tem sofrido alternativas?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Não tem crescido com índice superior a 5%. Nestes últimos anos, muita gente têm saído.

O SR. SENADOR MANOEL VLLAÇA (Relator): — Qual a composição da população? Há muito bolivianos ou peruanos, por exemplo?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — A quase totalidade da população é nordestina. Temos inclusive, velhos nordestinos que aqui se fixaram há muitos anos, o que não se vê em outros municípios. Para Tarauacá e Feijó sobem muitos nordestinos para trabalhar nos seringais mas descem novamente, depois da safra. Poucos se fixam.

O SR. SENADOR MANOEL VLLAÇA (Relator): — Quanto a profissões liberais, o Município tem advogados, agrônomos, dentistas, médicos?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Temos um dentista do Governo do Estado. As outras profissões não são exercidas.

O SR. SENADOR MANOEL VLLAÇA (Relator): — Quem pratica a advocacia são os rábulas?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Há ginásios no Município?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Temos um ginásio oficial e o curso primário.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — No ensino, o número de professoras leigas é muito grande?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — É muito grande. Temos professoras que vêm de Rio Branco ministrar cursos para professoras leigas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Resolvido o problema do transporte, a economia de Cruzeiro do Sul poderia ser fonte de riqueza para exportação ou para suprimento da sua própria população?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Está em função das tarifas de fretes e outros fatores. Se Cruzeiro do Sul exportar farinha e arroz, seria melhor.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual a situação da pecuária e da pesca?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — A situação da pecuária é zero e da pesca dois zeros.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Há recursos minerais?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Dou a opinião de geólogos da PETROBRÁS que fizeram o levantamento da fronteira e afirmaram que a região é rica em minérios. Não especificaram, no entanto. Quando o Conselho Nacional do Petróleo fez o levantamento, a comissão de técnicos era chefiada por um geólogo alemão que hoje é catedrático de Geologia em Berlim. Ele me disse que a região era rica em minérios. Sobre a questão de perfuração para petróleo, disse que, se tivessem assentado a sonda na zona azul (?), teriam encontrado petróleo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Não houve nenhu-

ma possibilidade de se indicar a qualidade nem a quantidade de minério?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Em termos positivos, não.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual a contribuição do Município para a arrecadação de impostos federais e estaduais?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — No ano passado segundo nossos dados, Cruzeiro do Sul arrecadou para o Estado Cr\$ 81.275.551, mas não é tudo. Acreditamos que tenha ido além de 100 milhões de cruzeiros. Quanto aos impostos federais, não tenho dados seguros.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Além da lepra quais são as outras doenças que causam mortalidade?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Temos a tradicional malária. Agravou-se a mortalidade com aparecimento de uma hepatite cuja causa não foi ainda verificada mas tem ceifado muitas vidas em Cruzeiro do Sul. Agora mesmo recebi comunicação de que a região do Rio Ouro Preto (?) estava assolada pela hepatite.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Nem o Serviço de Saúde Pública identificou a origem dessa hepatite?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Até agora, não. No ano passado, chegou uma equipe do Gáverno para vacinação contra febre amarela e fizeram, também distribuição de remédios contra verminoses.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Quantas agências bancárias possui o Município?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Duas: a agência do Banco de Brasil e a agência do Banco de Crédito da Amazônia.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Além da parte assistencial existe problema com relação a fôgo, entorpecente, maconha por exemplo?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Pelo que sei não existe nenhum desses vícios em Cruzeiro do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Sintetizando, na sua opinião, quais as origens do movimento de secessão?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Na minha opinião, dividir é progredir. Falo por mim e assim muita gente pensa. Se o Jurúá tivesse a felicidade de voltar à condição que já possuiu no passado, quando se verificou o maior surto de progresso na região creio que o Município de Cruzeiro do Sul se desenvolveria pela vontade férrea do seu povo em acompanhar o progresso. Dividindo seria melhor, é a minha opinião. Quando se fala na questão separatista, na região todo mundo esquece do problema partidário tornam-se apolíticos para trabalhar em favor da causa. E' um anseio geral e eu participo desse anseio. Acho que o Estado veio cedo. Se tivesse vindo na época oportuna, talvez não sentíssemos os efeitos de tudo isso. Começou onde deveria terminar, não temos condições de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Feita a separação qual a melhor forma política? Seria transformar a região em Território Federal ou em outro Estado independente?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Acho que a região deveria se transformar em Territó-

rio Federal e não em outro Estado. Sabemos que não podemos sobreviver na condição de Estado. Êsses efeitos nós os sentimos pelos anos que passamos como Estado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Essa sua esperança não fica um pouco abalada pela situação de outros Territórios?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Não. Os que progredem não dependem da situação de ser ou não Território Federal. O Amapá por exemplo, tem minérios.

Vou dizer o seguinte: se essa região fôsse transformada em Território Federal, teríamos o bafejo do Góverno Federal dentro da região. Creio que o Góverno Federal teria o cuidado bastante para que a região entrasse em ritmo de progresso. As nossas verbas não seriam carreadas para fora seriam empregadas aqui. A estrada que almejamos para a fronteira a colonização da região riquíssima em minérios, o Góverno estaria mais perto de tudo isso e teria interesse imediato em promover o nosso desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Pelo que li, êsse anseio é antigo e, inclusive, aparece em relatórios de antigos góvernos. O recrudescimento desse movimento separatista não decorreu da criação do Estado e da cobrança de mais impostos?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Antes da criação do Estado nós já tínhamos o anseio de fazer a divisão dos dois vales. Com a criação do Estado, êle se tornou mais forte.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Quais os destacamentos militares existentes no Município?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Não temos nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Tôda essa parte que se limita como o Peru é desguarnecida?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — De forças federais sim. Foi criada a Oitava Companhia de Fronteira, mas não foi instalada.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Vamos admitir, para argumentar, que resolvidos os problemas de transporte, educação e assistência, não seria preferível continuar como Estado ou o melhor seria dividir?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Seria dividir.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — As terras devolutas são muitas?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Quase tôda a fronteira.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Qual o preço da gasolina?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — O preço da gasolina é de Cr\$ 10.000 por 18 litros. Estamos comprando a êsse preço, atualmente. De setembro até março, com a falta a lata de gasolina poderá custar até Cr\$ 25.000.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — E o óleo Diesel?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — O óleo Diesel custa menos Cr\$ 2.000 o litro. A lata custa Cr\$ 8.000. A querosene tem o mesmo preço.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Por que preço chega a saca de farinha de trigo?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — A farinha nacio-

nal chega por Cr\$ 40.000 a saca e a americana por Cr\$ 70.000 ou 80.000. O pão, aqui não é vendido a quilo, mas custa, mais ou menos, Cr\$ 5.000 o quilo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — A saca de cimento por que preço chega?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — A saca de cimento, para construção, esta à razão de Cr\$ 9.000.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — E o quilo de ferro para construção?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Varia de Cr\$ 15.000 a Cr\$ 18.000 o quilo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual o salário-mínimo da região?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Cr\$ 61.000.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — A borracha está por que preço?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — O preço atual é de Cr\$ 1.250. Deduzidas as despesas, chega, em média, a Cr\$ 850 ou Cr\$ 950.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — A região produz frutas e legumes?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — O que se produz muito é a banana. As outras frutas são produzidas em pequena escala. A banana é quase a base alimentar da região.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — A pecuária não existe e nem a pesca?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Não existem. Quanto a pesca, há um fenômeno: nos grandes invernos, o rio alarga, o rio transborda e quando o rio desça há muito peixe nas lagoas. Há 5 anos, no entanto, que o rio não transborda. Os conhedores da região dizem que a falta de peixes é devida ao fenômeno.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Assim, a carência de proteínas é grande na população. Quanto custa o quilo da carne verde?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Cr\$ 1.000. A Prefeitura estabeleceu o abate, dada a condição precária em que era feito em duas vezes por semana mas, com o verão não tem aparecido o gado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Agora uma pergunta que não é minha, mas do Senador que requereu a formação dessa Comissão Parlamentar de Inquérito S. Exa. pergunta: êsse movimento afetaria a integridade nacional ou existe apenas em relação ao Estado do Acre?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Não afeta, absolutamente, a integridade do território nacional, da unidade nacional.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Estou satisfeito. Muito obrigado.

Vou dar a palavra ao nobre Senador Paulo Barros, componente desta Comissão, que deseja formular algumas perguntas.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: — Queria dizer, inicialmente, Sr. Prefeito, que ouvi atentamente a sua exposição. V. Exa. acha que existe um outro tipo de estrada, além da ilegível para a fronteira do Peru, que, embora a longo prazo, atenderia melhor a esta região?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO, PEREZ NOBRE: — Existe a BR-29.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: — Existe outro tipo de estrada ou outra solução?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Para nós somente a BR-29 que vem de Rio Branco para Cruzeiro do Sul. A nossa preocupação é encontrar um meio de melhor intercâmbio.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: — Perguntaria a V. Exa. se uma estrada margeando o Solimões atenderia, também, a região.

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Uma estrada para o Solimões mudaria o aspecto da questão. Teríamos que sair de Cruzeiro do Sul para Benjamin Constant. Seria uma possibilidade agradável mas é muito mais distante. A construção, no entanto, é mais fácil porque estamos em cima de um divisor de terras.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: — Mais uma pergunta: o orçamento da Prefeitura é, mais ou menos, de Cr\$ 55.000.000. Qual é o total da despesa do Município?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — A arrecadação é empregada quase tôda no pagamento ao funcionalismo. A parte restante destina-se às obras precárias que a Prefeitura pode fazer e também à questão social, como escolas e postos médicos.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: — O pagamento do funcionalismo está em dia?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — Atualmente, não. No entanto, nunca fechei um exercício sem que o funcionalismo fôsse pago.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: — O Senhor nos poderia fornecer, agora, a área total do Município?

O SR. PREFEITO MAURÍCIO PEREZ NOBRE: — A área total é de 31.312 metros quadrados.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: — Estou satisfeito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Estamos satisfeitos com a exposição feita pelo Sr. Prefeito Municipal. Gostariamos, agora, de ouvir o Presidente da Câmara Municipal.

Fizemos várias perguntas ao Sr. Prefeito, de maneira que temos uma idéia geral dos pontos principais. Assim, com base em informações outras que possuir, gostaríamos que o Sr. Presidente da Câmara Municipal fizesse uma exposição do seu pensamento e, posteriormente, formuláremos as perguntas.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: — Sr. Presidente, inicialmente, gostaria que o Sr. Presidente da Câmara Municipal nos informasse porque não procurou receber seus subsídios, juntamente com seus colegas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Vamos, pois atender à pergunta do Senador Paulo Barros. Qual a razão por que os Vereadores de Cruzeiro do Sul não recebem subsídios?

O SR. IBRAIM SILVA MORAIS: — Ilustres Senadores, quando assumimos nossos mandatos de Vereadores, resolvemos não receber nenhum subsídio porque desejávamos ajudar o povo. Nós Vereadores, quase todos, vivemos mais ou menos de modo a poder abrir mão dos Cr\$ 150.000 de subsídio. Somos sete Vereadores e retirar Cr\$ 1.050.000 para nos pagar, seria sacrificar o povo, a Prefeitura não poderia recuperar uma estrada, uma escola nem pagar seus funcionários. As professoras não receberiam. Assim, resolvemos não pleitear nem um tostão, pois cada um tem sua fonte de renda.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — Gostaríamos que V. Exa. fizesse um exposição sobre seu ponto de vista a respeito do movimento separatista surgido nesta região.

O SR. IBRAIM SILVA MORAIS (presidente da câmara municipal): — Srs. Senadores, no meu entender, a única solução para os problemas de Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Feijó é a criação do Território Federal. Como Território Federal, esperamos ir adiante. É um governo independente que, nomeado pelo Governo Federal, naturalmente terá o apoio do Governo Federal. A região não tem condições para ser um Estado. Vivo aqui há 4 anos e meio. Sete meses após minha chegada, fui eleito Vereador devido a simpatia popular pois nunca recusei ajudar um pobre ou prestar um benefício a qualquer pessoa do Município. Nesta região, quando Território, havia 40 e tantas escolas, havia Justiça, enfim havia mais movimento que agora. Atualmente, tivemos a diminuição de um posto médico.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — Havia mais assistência médica? Quantos médicos havia?

O SR. IBRAIM SILVA MORAIS (presidente da câmara municipal): — Não cheguei a encontrá-los, mas havia 4 médicos. Hoje, não temos um médico operador sequer. Uma senhora, sofrendo parto morreu debaixo da asa de um avião no aeroporto desta cidade. Sinto o problema pelo povo e, como representante do povo, meu dever é defendê-lo. Não há demagogia, não há interesse político. Vivo feliz aqui porque o povo é bom, é amigo, amigo dos da terra e dos que chegam.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — Crê que o Estado agravou as condições de vida da região?

O SR. IBRAIM SILVA MORAIS (presidente da câmara municipal): — As dificuldades de vida são tremendas. Temos famílias que sofrem, pessoas que passam momentos de angústia pois contam, às vezes, apenas com a farinha para sustentar famílias de 10, 12 ou mais pessoas.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — O problema é completa falta de assistência. No caso, o território não se limitaria apenas à área de Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Feijó. Para uma orientação assistencial o Território deveria abranger toda a região?

O SR. IBRAIM SILVA MORAIS (presidente da câmara municipal): — É a minha opinião e creio que a de 90% ou mais da população. É um sonho que vem de há muito tempo. Aqui existe muita miséria.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — O Senhor é comerciante?

O SR. IBRAIM SILVA MORAIS (presidente da câmara municipal): — Trabalho numa firma de couros. Quando a época é boa, eu compro; quando é má, fico parado.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — Está havendo abundância de caça?

O SR. IBRAIM SILVA MORAIS (presidente da câmara municipal): — Não, porque o rio está seco e não há transporte. É, também, a época de cortar seringa. Depois do período de sorte é que vem a caça.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (relator): — Quais as peles existentes?

O SR. IBRAIM SILVA MORAIS (presidente da câmara municipal): — Temos as de jaguatirica, gato-do-

mato, lontra, arinhanha e outras. A pele de onça a muito pouca. A mais abundante são as da queixada e do viado. Um couro de onça chega a valer Cr\$ 200.000.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — Couro de viado tem havido muito? Parece-me que é a base da alimentação do povo.

O SR. IBRAIM SILVA MORAIS (presidente da câmara municipal): Aqui chega carne que ninguém sabe o que é. Misturam carne de onça, de queixada, de gato comum e outras.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — Estamos satisfeitos com a exposição de V. Ex.^a. Muito obrigado.

Gostaríamos de ouvir, agora, a palavra de D. José Hascher, Bispo Prelado do Alto Juruá, conhecedor dos problemas do Município, habitante que é da região há mais de 20 anos.

O SR. DOM JOSÉ HASCHER (bispo prelado): — Conheci o Acre como Território. Para entrar diretamente na questão, digo **francamente**, sou a favor da separação. Mesmo se isso nos custar alguns "cruzeirinhos", estarei pronto a ajudar essas 3 cidades: Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Feijó. Teríamos, assim, maiores oportunidades de progredir. Não creio que a nossa salvação venha do Peru, mas se o Governo Federal quisesse se ocupar mais destas terras do interior, se quisesse limpar de uma vez as estradas que Deus mesmo deu a este País imenso, os nossos rios, se quisesse colocar no Alto Juruá 3 dragas para afundar o leito do rio conforme o seu curso, os navios poderiam chegar mais facilmente. Se nossa navegação atual fosse modernizada, também os produtos nos sairiam mais baratos devido ao frete. Os Srs. Senadores e os Srs. mesmo do Acre deveriam insistir nisso porque, os antigos no lugar sabem melhor do que eu, tínhamos navios que saiam de Manaus, de Belém, inclusive do Sul, que aqui chegavam facilmente. Hoje isso não acontece. Nos últimos anos o rio também é culpado (?) porque não tem água no tempo da seca. Este ano, estamos no sétimo mês e somente chegou uma "chata". Isso não deveria continuar. Os seringalistas que têm meios arranjaram um navio, mas por não poderem contar com o frete da SNAAPP. Até a SNAAPP não tem mais frete daqui para Manaus e, muitas vezes, não tem frete para cá. Mesmo se esses desejo nosso for realizado, nós devemos cooperar e não pensar no Governo Federal como "papai". Nós devemos trabalhar. Já os primeiros portugueses que chegaram ao Brasil escreveram à sua terra dizendo, que este era um País magnífico: plantando, dá tudo. Isto é uma falta da nossa parte; nós queremos receber, mas não queremos dar. Cada um de nós, a começar pelas autoridades até o último seringueiro, deveríamos dar tudo de nós mesmos para o progresso do País. Não vale voltarmos a território novamente, se vamos cruzar os braços. Creio que posso falar assim, durante 20 anos — não quero me gabar — trabalhei e trabalhei não para mim. Quando cheguei, foi com duas malas. Cheguei de navio, de Manaus. E vou sair daqui, depois de mais de 20 anos, com uma mata somente. Não vou levar nada. Não quero que façam isso, mas quero que nossos seringalistas apliquem o que ganharem na nossa terra mesmo.

Lutei contra o nazismo durante 4 anos, estive mesmo em um campo de concentração, mas Hitler tinha boas idéias apesar de tudo. Baixou lei pela qual todo homem aposentado não poderia sair da Alemanha. Tinha que gozar a sua pensão há mesmo. Da mesma forma, os capitais aqui conquistados deveriam ser aplicados aqui

mesmo. Não seria fácil instalação de uma serraria ou de empresas para o aproveitamento das nossas riquezas, pois as dificuldades são muitas, sobretudo a navegação. Com as estradas não podemos contar. Mesmo a estrada de Brasília para Rio Branco terminada, há o problema da manutenção. Em Angola, onde estive por muito tempo, havia poucas estradas. O chefe do governo, homem autoritário, dizia sempre; dentro de 2 meses quero passar por tal estrada. Quando sai de Angola havia 50.000 km de estrada, mas não havia verbas para conservação. Nós percorremos a estrada que vai de Brasília a Belém, estrada magnífica, mas no tempo das chuvas há muitos desencontros, há muitos contratemplos, enquanto os nossos rios são sempre os nossos velhos rios.

Esta é a minha opinião. Somos gratos pela visita, das mais agradáveis que temos recebido nestes 20 anos. Esperamos que todos venham a cooperar com o novo Território.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — Estamos satisfeitos com a exposição, brilhante e, sobretudo, realista, mas não lhe parece que uma das causas do desânimo do povo é a falta do aproveitamento do que produz?

O SR. DOM JOSÉ HASCHER (bispo prelado): — Se a agricultura fosse modernizada poderíamos ter melhor produção, mas em toda a região do Juruá não há nenhuma **ilegível**. O trabalho é primitivo

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — No setor de V. Ex.^a há Escolas Normais e Ginásios?

O SR. DOM JOSÉ HASCHER (bispo prelado): — Ginásio não temos. Chamamos a nossa escola de Ginásio Normal. Ensinamos línguas, o Município prepara professoras.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — A Prelazia conta com auxílio para escolas?

O SR. DOM JOSÉ HASCHER (bispo prelado): — Recebemos verbas para manutenção e, verbas extraordinárias para novas construções do Governo Federal. Do Governo do Acre recebemos pela primeira vez, mas não dá para cobrir as despesas. Para isso, tenho de fazer viagens à Europa.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (relator): — Sabemos que V. Ex.^a desempenha uma missão importante. Recebe ajuda de católicos brasileiros ou de outras regiões?

O SR. DOM JOSÉ HASCHER (bispo prelado): — De regiões do Brasil, não. Fui, uma vez, ao Rio Grande do Sul, no Congresso Eucarístico, quando conheci alguns amigos mas recebemos auxílio somente do exterior: Estados Unidos da América do Norte Alemanha e França.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — Dom José Hascher, estamos agradecidos por sua brilhante exposição e pelos subsídios que dela pudemos escolher. Muito obrigado.

Queríamos ouvir, agora, o Presidente da Associação Comercial do Alto Juruá.

O SR. FRANCISCO DO VALE VIEIRA (associação comercial): Inicialmente, quero cumprimentar os Srs. Senadores que ora nos visitam; em especial Presidente da Comissão que é meu conterrâneo e amigo.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — Gostaríamos de ouvir a sua opinião sobre o comércio da região atualmente.

O SR. FRANCISCO DO VALE VIEIRA (associação comercial): — Devo dizer que endosso as palavras do Doutor Juiz de Direito no tocante à

assistência social e as palavras do nosso Reverendíssimo Bispo Prelado no setor transporte que é justamente aquilo que o comércio resente.

Ao iniciarmos este movimento, o nosso objetivo principal foi solicitar melhoramentos no setor de transporte que tem influência sobre todo o comércio da região. Tanto assim que, quando o Governador atual esteve aqui e fez uma reunião com todas as classes, o que nós pedimos, quando nos coube a palavra, foi justamente transporte: transporte fluvial terrestre e também o aéreo melhorado pois tínhamos apenas dois vãos semanais. O comércio de modo geral ficaria beneficiado se fosse recuperada a SNAAPP que substituiu a "Amazon River". As estradas seriam muito boas, mas muito difíceis em sua construção e conservação. Nós nos batemos, trocamos telegramas com o Ministro da Viação, Juarez Távora, e não tivemos solução. Fizemos um relatório sobre as dificuldades de transporte, em nome da Associação Comercial, pedindo melhorias no serviço de navegação pelas "chatas" da SNAAPP porque o frete fluvial é mais barato que o aéreo. Um quilo de carga, de São Paulo a Cruzeiro do Sul, chega por Cr\$ 4.700 e não são todas as mercadorias que podemos transportar aereamente.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — A transformação do Território em Estado influiu no aspecto de impostos sobre o comércio?

O SR. FRANCISCO DO VALE VIEIRA (associação comercial): — Outrora, quando Território, o comércio contribuía com o Governo a uma taxa de 15% e, agora, está onerado em quase 12%, incluindo impostos federais, estaduais e municipais. Daí a influência no custo de vida para o povo. O comércio, como V. Ex.^a sabe, é apenas um arrecadador de impostos.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): — Sabemos que o salário-mínimo da região é de: 61.000. O comércio tem condições de pagar o **salário-mínimo**?

O SR. FRANCISCO DO VALE VIEIRA (associação comercial): — Muito poucos estabelecimentos têm condições de pagar. Fazemos um acórdão com o comerciário à base de comissão e vai-se vivendo.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (relator): — Quais as mercadorias transportadas por avião, fora medicamentos?

O SR. FRANCISCO DO VALE VIEIRA (associação comercial): — O nosso comércio importava toda e qualquer mercadoria do Sul do País e a preferência era o transporte aéreo, mas as tarifas aumentaram e comércio não pôde mais importar.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (relator): — Por quanto sai um quilo de mercadoria pelo transporte fluvial de Belém a Cruzeiro do Sul?

O SR. FRANCISCO DO VALE VIEIRA (associação comercial): — Sai a Cr\$ 170 por quilo.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (relator): — Existem charqueados no Município? Se não há, como chega o produto?

O SR. FRANCISCO DO VALE VIEIRA (associação comercial): — Não há charqueados. Se o charque consegue chegar a Belém em 30 dias, ainda é aproveitado. Mas, via de regra chega esfregado.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (relator): — Quanto custa uma garrafa de cerveja e uma de refrigerante?

O SR. FRANCISCO DO VALE VIEIRA (associação comercial): — A garrafa de cerveja custa Cr\$ 2.000 e

a de refrigerante, Cr\$ 500.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): – Estamos gratos ao amigo Francisco do Vale Vieira pela sua colaboração.

Gostaríamos de ouvir, agora, a palavra de um velho batalhador desta região, o Diretor do jornal "O Rebate", Professor João Mariano da Silva.

O SR. JOÃO MARIANO DA SILVA (professor e jornalista): – Pelo telegrama que V. Ex.^a passou, verificamos que a Comissão vinha estudar as causas que deram origem ao desejo de criação do Território do Juruá. A primeira causa é a própria Natureza que nos dividiu em dois vales. Outra causa é a experiência que tivemos com o regime de Departamentos em que os Prefeitos se dirigiam diretamente ao Presidente da República e ao Ministro da Justiça e tinha as suas próprias verbas. Não quero dizer que todos eles foram "santos". Fizeram, também, suas "trapalhadas", mas estávamos mais ou menos satisfeitos. Tivemos o Liceu "Afonso Pena", tivemos Tribunal de Justiça, tivemos um Batalhão de Caçadores, tivemos empórios agrícolas Naquele tempo, no entanto, tínhamos os velhos pioneiros que hoje não existem mais. Hoje somos "restos". Como todos, viemos para esta terra como aventureiro e, como todos, não tivemos a idéia de preparar o terreno. Aliás, dos homens que fizeram a exploração primitiva não poderíamos esperar mais do que eles nos deram. Eram homens semi-analfabetos tangidos pela seca e transmitiram aos filhos as mesmas idéias. O desenvolvimento de um lugar esta afeto aos seus pro-homens mas no interior não se pode arranjar êsses pro-homens. Dom José falou que devemos trabalhar e é de umentar que êste Cruzeiro do Sul tenha baixado ao nível que baixou. Há êste movimento agora, mas não há um movimento em prol do desenvolvimento da terra. Há muitos problemas, ha muita miséria, mas se tivesse havido esforço e sacrifício, teríamos coisa melhor. Por que estamos no escuro? Inércia das administrações. Não quero me referir a atual porque esta foi herdeira da pasmeira anterior. Tivemos uma Comissão do Conselho Nacional do Petróleo fazendo pesquisas na montanha. Deixou-nos 3 caldeiras a vapor novinhas. Dizem que é coisa antiquada, mas até hoje ninguém provou que só é eficiente aquilo que é moderno. Muito pedi para que se trouxesse uma caldeira para suprir o motor, mas não houve jeito. Temos o motor há 4 anos e êle trabalhou somente durante 6 meses. Os melhoramentos que temos em Cruzeiro do Sul devemos a Manso Lima. Êsse cidadão foi exemplo de trabalho e de capacidade. A êle devemos o campo de aviação que até hoje não foi interditado, a êle devemos a Agên-

cia do Banco do Brasil. Naquele tempo, havia ainda quem dizia que êle era um louco. A Agência aí está, a lavoura teve a sua ajuda.

Quanto à questão da divisão, devo dizer que sou partidário da divisão. Estamos descambando do século XX, não estamos no começo do século XX. Uma divisão nos moldes do Território do Acre, pode ser que sirva aos outros. Nós a rejeitamos. Quando do Território, o povo não tinha independência nenhuma na nomeação da sua administração, o povo não tinha voz ativa. Para a nomeação de alguém havia, muitas vezes, influência até de gente suspeita. Tivemos governadores bons, mas em muitos casos, comissões foram ao Rio de Janeiro pedir ao Presidente da República para tirar governadores. Quando se fez daqui um Território, deveria o Governô Federal ter mandado traçar planos não na Capital da República, mas aqui mesmo, com técnicos. O que fez? Mandou jogar no Acre todos os indesejáveis da Capital da República. Dessa forma é que não me serve. Território do Juruá só se os acreanos tiverem independência na nomeação da sua administração. Que isso seja estudado por meio do Conselho de Administração que indicaria nomes de Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Feijó para que o Presidente da República indicasse um nome para o governô. E mais ainda: V. Exa. e representante do Amazonas e não vai concordar comigo, mas vou dizer: a Amazônia, êsse imenso vazío que aí, está, vazío porque só agora estamos arranhando as margens do rio como arranhamos as margens do litoral, para ocupar tudo isso é preciso que o Brasil corra logo. Hoje nós ouvimos que fulano de tal é proprietário de um latifúndio em prejuizo de pobre que não tem como plantar um pé de feijão para dar de comer a seus filhos. Mais tarde, vamos ouvir a mesma conversa, porém de outros povos com a simples preocupação de que o Brasil não pode possuir êste imenso país vazío.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): – Já estamos ouvindo essa conversa.

O SR. JOÃO MARIANO DA SILVA (jornalista e professor): – O Direito quem faz é o homem. Como se pode ocupar a Amazônia se não dividirmos êsse imenso vazío que aí está? Cada rio terá que formar um Estado ou um Território assistido pelo Governô Federal, se o Brasil quiser manter sua soberania na Amazônia. Nada mais necessitamos que o Governô Federal adquirir do Estado do Amazonas essa margem de terra para fazermos a ligação com o rio Tarauacá.

Quanto à unificação, há o seguinte: em todos os Estados, os Municípios, convergem para a Capital. O Acre é uma aberração. Nunca se viu uma embarcação sair de Rio Branco para vir aqui. Êsse movimento vem dos

tempos de Manso Lima. A Igreja Católica, sábiamente, criou dois Bispados, separando os dois Vales. Os aviões só servem para transportar doentes.

São as explicações que posso dar. Poderia estender-me mais, se houvesse tempo. Sou pela divisão, mas gostaria que fôsse uma coisa mais segura.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): – No seu entender, a divisão facilitaria as condições de vida aqui?

O SR. JOÃO MARIANO DA SILVA (professor e jornalista): – Está na dependência de quem vier administrar. Cruzeiro do Sul tem homens de responsabilidade entre seus filhos, mas não estão aqui. Temos 8 médicos lá fora enquanto existem aqui milhares de homens e mulheres que não sabem o que é um médico. Temos engenheiros, industriais, aviadores, altas patentes do Exército filhos da terra. O único general acreano é natural de Cruzeiro do Sul. Êsses elementos não têm condições, nem como Território nem como Estado, para se fixarem aqui. No aspecto natureza, a região tem condições: aqui não há seca, não há erosão que leva rio abaixo rebanho e plantações, não há geadas e a terra, se não é de uma fertilidade exuberante, plantando dá. Há uma coisa extraordinária: estamos perto do equador e, no entanto,

veê-se coqueiros frondosos e outras plantas de litoral como a turfa e a pimenta do reino. Já exportamos de 400 a 500 toneladas de café. Há duas colunas que sustentam uma política econômica municipal e mesmo estadual: dinheiro e políticos. Não temos dinheiro e nem temos políticos de prestígio. O General Guimard passou 8 anos para conseguir a transformação do Território em Estado do Acre. Fui contra êle, naturalmente, pois não havia condições da região transformar-se em Estado.

O SR. PRESIDENTE (senador Edmundo Levi): – Estamos satisfeitos com sua exposição pois, como velho conhecedor da região, nos trouxe elementos valiosos.

Há mais alguma pessoa que queira nos prestar qualquer informação? (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira se manifestar, agradecemos a colaboração prestada que nos servirá de subsidio ao Relatório que será encaminhado ao Executivo para as providências que julgar oportuno tomar. A nossa missão é colher informações. Não somos partes interessadas no assunto. Pedimos aos que obtenham informações e subsídios futuros que nos remetam ao Senado como elementos aos nossos trabalhos.

Agradecendo a atenção de todos e a boa vontade com que nos ajudaram, declaramos encerrados os nossos trabalhos.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO ACRE

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE JULHO DE 1966.

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, as quinze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, sob a presidência do Senhor Senador Edmundo Levi, presentes os Senhores Senadores Manoel Villaça e Paulo Barros, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 92, de 1965, para estudar as causas de ordem geográfica, social, política, econômica ou outras, que deram lugar ao movimento separatista, irrompido nos Municípios de Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente tece considerações, sobre o objetivo da Comissão em colhêr das pessoas de responsabilidade as informações necessárias para apresentar ao Congresso Nacional e ao Poder Executivo, os resultados das investigações e indicar soluções capazes de resolver o problema do Vale do Juruá.

Em seguida, o Senhor Presidente convida as seguintes testemunhas para tomar assento à mesa: Mauricio Perez Nobre, Prefeito Municipal, Ibraim Silva Moraes, Presidente da Câmara dos Vereadores, Dom José Hascher, Bispo Prelado do Alto Juruá, Francisco do Vale Vieira, Presidente da Associação Comercial do Alto Juruá e João Mariano da Silva, Professor e Diretor do Jornal "O Rebate".

Proseguindo, são interrogadas pela Comissão as testemunhas acima relacionadas que expõem, entre outras coisas, seu ponto de vista acêrca do movimento separatista irrompido no Alto do Juruá.

Finalmente, o Senhor Presidente, Senador Edmundo Levi agradece as informações prestadas e solicita aos que obtenham subsídios futuros que os enviem para esta Comissão.

Os debates travados na presente reunião foram taquigrafados e serão publicados como parte integrante desta ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, *Hugo Rodrigues Figueiredo*, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente – Moura Andrade
 1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
 2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
 1º Secretário – Dinarte Mariz.
 2º Secretário – Gilberto Marinho

3º Secretário – Barros Carvalho
 4º Secretário – Cattete Pinheiro.
 1º Suplente – Joaquim Parente
 2º Suplente – Guido Mondim
 3º Suplente – Sebastião Archer.
 4º Suplente – Raul Giuberti.

Liderança

DO GOVERNO

Líder – Daniel Krieger

DA ARENA

Líder – Filinto Müller
 Vice-Líderes
 Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder – Aurélio Vianna
 Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugenio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antonio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Attilio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo.
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passas Dantas
 Reuniões: Quartas-Feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

M D B

Antonio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Stenbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão. Oficial Legislativo, PL-9.
 Reuniões: 4ªs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-presidente

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

M D B

Aurélio Vianna
 Silvestre Péricles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Attilio Fontana
 Paulo Leite
 Jese Feliciano
 Melo Braga
 Domício Gondim
 Adolpho Franco

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15.30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

M D B

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Casto
 Reuniões: Quintas-feiras às 15.30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domício Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Attilio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antonio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay de Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)
 COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Attilio Fontana
 Adolpho Franco
 Domício Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

M D B

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira
Vice-Presidente: Senador Jose Cândido

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Vivaldo Lima
Jose Candido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Attilio Fontana
Heribaldo Vieira

José Guiomard
José Leite
Lopes da Costa
Eugenio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaça

M D B

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy Carneiro

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra Neto

Secretario: Cláudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: Têrças-feiras as quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Domicio Gondim.
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

Afonso Arinos
José Feliciano
Jose Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

M D B

Josaphat Marinho
José Ermirio

Argemiro de Figueiredo
Nelson Maculan

Secretario: Cláudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça.

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Manoel Villaça
Sigefredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Julio Leite
Dix Huit Rosado

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domicio Gondim

M D B

Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
Reuniões: Quintas-feiras ..s dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar
Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guiomard

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto
José Ermirio
Lino de Mattos

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos
Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Antonio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
Lino de Matos

Edmundo Levi
Silvestre Péricles

Secretaria: Sarah Abrahão
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Candido
Padre Calazans

José Guiomard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy Carneiro

Secretario: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOVice-Presidente: Manoel Villaça
Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaça

SUPLENTE

Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugênio de Barros

M D B

Adalberto Sena
Pedro LudovicoOscar Passos
Silvestre PériclesSecretário: Alexandre Melo.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Zacarias de Assumpção
Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

TITULARES

José Guimard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bomhausen
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaça

M D B

Oscar Passos
Silvestre PériclesJosaphat Marinho
Ruy CarneiroSecretária: Carmelita de Souza.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Senador Vasconcelos Tôrres
Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Tôrres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaça

M D B

Adalberto Sena
Nelson MaculanAurélio Vianna
Lino de MatosSecretario: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Terça-feira às 15 horas.COMISSÃO DE TRANSPORTES COMUNICAÇÕES
E OBRAS PUBLICAS(5 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Dix-Huit Rosado
Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
Arnon de Melo
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
Jefferson de Aguiar
Jose Guimard

M D B

João Abrahão
Ruy CarneiroArthur Virgílio
Pedro LudovicoSecretária: Carmelita de Souza.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA.

(5 MEMBROS)
COMPOSIÇÃOPresidente: Edmundo Levi
Vice-Presidente: José Guimard

ARENA

TITULARES

José Guimard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
Zacarias de Assunção
Lobão da Silveira

M D B

Edmundo Levi
Oscar PassosAdalberto Sena
Arthur VirgílioSecretaria: Neuza Joanna Orlando Veríssimo.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI – Nº 118

CAPITAL

Quarta-feira, 31 de Agosto de 1966

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

SESSÃO CONJUNTA

Em 5 de setembro de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 10 de 1966 (C.N.), *de iniciativa do Presidente da República*, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

ATA DA 119ª SESSÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 1966	SENADO FEDERAL	
<p>4ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura</p> <p>PRESIDÊNCIA DO SR. CATTETE PINHEIRO</p> <p>Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:</p> <p>Adalberto Sena Oscar Passos Edmundo Levi Zacharias de Assumpção Cattete Pinheiro Lobão da Silveira Victorino Freire Menezes Pimentel Wilson Gonçalves Ruy Carneiro Argemiro de Figueiredo Pessoa de Queiroz Silvestre Pérciles Heribaldo Vieira Aloysio de Carvalho Jefferson de Aguiar Aurélio Vianna Pedro Ludovico</p> <p>O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro): – A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.</p> <p>Vai ser lida a ata.</p> <p>O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é aprovada sem debates.</p>	<p>O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:</p> <p style="text-align: center;">EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;">OFÍCIO</p> <p>Do Ministro Presidente do Tribunal de Contas, nos seguintes termos:</p> <p style="text-align: center;">TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC – 17.754-65 e outros</p> <p>Aviso nº 00745 – P-66</p> <p>8 de agosto de 1966</p> <p>Senhor Presidente: Cumpram-me levar ao conhecimento de V. Ex.ª, de acordo com o disposto no artigo 36 da Lei número 4.131, de 3 de setembro de 1962, que apresentaram a este Tribunal suas declarações de bens e rendas próprias, dentro do prazo legal, os seguintes funcionários:</p> <p>Casimiro Antônio Ribeiro – Diretor do Banco Central da República do Brasil.</p> <p>Paulo César de Vasconcellos – Funcionário do Banco Central da República do Brasil.</p> <p>Dirceu Borges Nogueira – Idem.</p> <p>Antônio de Pádua Seixas – Idem.</p> <p>Ulysses Alves Viana – Idem.</p> <p>Araken Brandão Fonseca – Idem.</p> <p>Corrêa de Mello – Idem.</p> <p>Lucullo Vicente de Souza e Silva – Funcionário da SUMOC.</p> <p>Christovam José de Vilhena – Idem.</p> <p>Antônio de Abreu Coutinho – Funcionário do Banco do Brasil S. A.</p> <p>Reitero a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração. (a) <i>Wagner Estelita Campos, no exercício da Presidência.</i></p> <p style="text-align: center;">RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES</p> <p><i>Do Ministro da Viação e Obras Públicas:</i></p> <p>Aviso nº 460-GM, de 23 do mês em curso – com requerimento número</p>	<p>137-66, do Sr. Senador Aarão Steinbruch.</p> <p><i>Ofício número 2.251, de 16 do mês em curso, do Governador do Estado de Santa Catarina:</i></p> <p>Agradece a comunicação referente à promulgação da Resolução número 30-66, pela qual o Senado autorizou o Governo daquele Estado a assumir com a contratante, compromissos com a firma "Medica", de Budapest, no valor de US\$ Hung 331.452.</p> <p style="text-align: center;">PARECERES</p> <p style="text-align: center;">PARECER Nº 834, DE 1966</p> <p><i>Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício 13-66 – P-MC, de 26.7.66, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autêntica do acórdão proferido nos autos de Representação número 632, do Estado da Paraíba, que declara inconstitucional a Lei Estadual número 3.182, de 22 % de junho de 1964, por oposição ao princípio contido no artigo 28 da Constituição Federal.</i></p> <p>Relator: Sr. Jefferson de Aguiar</p> <p>O Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a lei número 3.182, de 22 de junho de 1964, do Estado da Paraíba, que criou o Município de Assunção, sem as condições exigidas pela lei de Organização dos Municípios (artigo 4º da lei estadual número 321, de 8 de janeiro de 1949) e em oposição ao artigo 28 da Constituição Federal, eis que, como acentua o aresto, não foram consultadas as Câmaras de Vereadores dos Municípios desfalcados.</p> <p>No decisório unânime em apreciação, o Egrégio Tribunal reiterou decisão anterior, "no sentido de que as disposições da Lei Orgânica eram obrigatórias para a Assembléia Legislativa, devendo ficar-lhe subodi-</p>
		<p>nadas as leis criadoras de Municípios".</p> <p>A tacha de inconstitucionalidade da lei paraibana foi reconhecida e proclamada na representação número 632, em sessão de 31 de março de 1966. e veio ao Senado, para os efeitos do artigo 64 da Constituição Federal, em 2 deste mês (ofício número 13-66 – P-MC, de 26 de julho de 1956). Veio a esta Comissão no dia 4, quando foi distribuído ao Relator.</p> <p>Em face do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte Projeto de Resolução número 49-66.</p> <p>Artigo 1º E' suspensa a execução da Lei número 3.182, de 22 de junho de 1964, de Estado da Paraíba, por inconstitucionalidade, nos termos de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, na representação número 632. em 31 de março de 1956.</p> <p>Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Sala das Comissões, em 26 de agosto de 1966. – <i>Wilson Gonçalves, Presidente; Jefferson de Aguiar, Relator; Edmundo Levi – Menezes Pimentel – Josaphat Marinho – Eurico Rezende.</i></p> <p style="text-align: center;">PARECER Nº 835, DE 1966</p> <p><i>Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício 12-66 – P-MC do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, que encaminhou ao Senado cópia autêntica do acórdão proferido nos autos de Representação número 688, do Estado de Minas Gerais, que declara inconstitucional o artigo 47 da Lei Estadual número 3.344, de 14 de janeiro de 1955, por oposição ao texto do artigo 124 da Constituição Federal.</i></p> <p>Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.</p> <p>O Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária e por decisão unânime, declarou inconstitucional o artigo 47 da Lei número 3.344, de 14 de janeiro de 1965, do Estado de Minas Gerais, pôr desapareço ao artigo 124, IV,</p>

da Constituição Federal, cujo texto assim se reproduz:

"Art. 124
IV – a promoção de juizes dentre os Juizes de qualquer entrância".

A lei estadual que criou o Tribunal de Alçada no artigo sob censura dispõe:

"Art. 47. O preenchimento do cargo de Juiz do Tribunal de Alçada será feito por promoção dentre os Juizes da mais alta entrância, pelo critério de antiguidade e merecimento, alternadamente".

O litígio evidente desistiu na circunstância de que as promoções se verificariam nos casos de merecimento, dentre os Juizes de qualquer entrância, no acesso ao Tribunal de Justiça, enquanto que, no caso do Tribunal de Alçada, só seriam nomeados os Juizes da última entrância.

O Procurador-Geral acolheu postulação do Dr. José Amado Henriques no exercício do Juizado de Belo Horizonte, oferecendo a deliberação da Suprema Corte a representação numero 688, afinal acolhida e julgada procedente.

Em argumentos de relevo significativo, merecendo especial menção sem, todavia, reduzir os brilhantes pronunciamentos dos outros Senhores Ministros, os eminentes Ministros Prado Kelly (relator) e Pedro Chaves. ressaltaram, com irrecusável procedência:

"Essa norma não podiam desacatá-la a Assembléia de Minas. ao votar a lei, nem o Executivo, ao propô-la. Não lhes era dado substituir o padrão constitucional por diverso critério, qual o de limitar o acesso, em tal hipótese, aos Juizes da "entrância especial" ou "quarta entrância". Teriam suprimido uma "garantia" outorgada indistintamente a todos os magistrados por tento sobranceiro à Constituição e às leis estaduais". (Ministro Prado Kelly folhas 5).

"A regra foi estatuida. é certo para os Tribunais de Justiça: mas e, permissão maior abrange a menor, e, assim, não me parece possível que um Juiz de segunda entrância, em Estado que tenha outras superiores, possa ser promovido a Desembargador e não possa ter acesso ao Tribunal de Alçada pelo critério de merecimento. A legislação local que estabeleça preferência para os Juizes da mais alta entrância fere e ofende o, principio de acesso por merecimento, assegurado pelo artigo 124 numero IV, da Constituição Federal". (Ministro Pedro Chaves folhas 7).

O quorum especial do artigo 200 da Constituição foi observado, vindo acórdão à consideração do Senado Federal, para os efeitos do artigo 64 o diploma maior.

Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47 DE 1966

Art. 1º E' suspensa a execução do "artigo 47 da Lei número 3.344 de 14 janeiro de 1965, do Estado de Minas Gerais por inconstitucionalidade nos termos de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal na representação número 688, em a sessão plenária de 17 de março de 1966.

Art. 2º Esta Resolução entra em valor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 1966 – *Wilson Gonçalves*, Presidente; *Jefferson de Aguiar*, Relator; *Josaphat Marinho* – *Menezes Pimentel* – *Edmundo Levi* – *Eurico Rezende*.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA
CHEFE DE SERVIÇO DE CHEFE DA SEÇÃO DE
PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II
Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS			
REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

– Excetuadas as para a exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderase-ão tomar, em qualquer época, por seis meses em um ano.
– A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
– Os suplementes às adições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
– O custo do número atracado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

PARECER Nº 836, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 21, de 1966 (número 236-B-65, Câmara) que concede anistia aos eleitores responsáveis por infrações previstas no artigo 289 da Lei número 4.737, de 15 de junho de 1965, praticadas no Distrito Federal e no Estado de Goiás.

Relator: Sr. Bezerra Neto
O presente projeto de Decreto Legislativo é da lavra do Deputado Breno da Silveira e tem por objeto conceder anistia aos eleitores responsáveis por infrações previstas no art nº 289 da Lei número 4.737 de 15 de julho de 1965, praticadas no Distrito Federal e no Estado de Goiás.

A proposição foi objeto de estudo por parte das Comissões de Constituição e Justiça duas Casas do Congresso, tendo a douta Comissão da Câmara apresentado substitutivo que perfilhado pelo plenário, veio a se constituir no projeto sob exame.

Volta assim, a matéria à nossa apreciação a requerimento do Senador Mem de Sá a fim de que nos pronunciemos "de meretis". Ao analisarmos o projeto sob este prisma, não podemos deixar de fazer ressaltar à particularização da anistia a ser concedida e tendo em vista este fato, e atentando para o principio de isonomia apresentamos ao fim do parecer, substitutivo estendendo o favor legal a todos os eleitores do Brasil e não apenas aos de Goiás e Brasília.

EMENDA Nº 1-CCJ SUBSTITUTIVA

– Concede anistia aos eleitores responsáveis por infrações previstas artigo 289 da Lei número 4.737, de 15 de julho de 1965, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º São anistiados os eleitores! responsáveis por infrações previstas no artigo 289 da Lei número 4.737, de 15 de julho de 1965, excetuados os casos resultantes de processos instaurados por determinação do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1966. – *Wilson Gonçalves*, Presidente; *Bezerra Neto*, Relator; *Eurico Rezende* – *Antônio Carlos* – *Heribaldo Vieira* – *Josaphat Marinho*.

PARECER Nº 837, DE 1966

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei do Senado numero 65 de 1965, que define a natureza as atividades dos Despachantes Aduaneiros e de seus ajudante.

Relator: Sr. Ruy Carneiro,
O presente projeto, que define a natureza das atividades dos Despachantes Aduaneiros e de seus ajudantes, retorna ao exame desta Comissão após a audiência de Comissão de Serviço Publico Civil, por nós solicitada, em consonância com o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

2. A ilustrada Comissão de Serviço Público Civil examinando o mérito. da proposição, opinou pela sua rejeição animando que:

"A alteração, pretendida pelo projeto sob exame, erradicará, da legislação que tutela o exercício das citadas profissões, a redação expressa, relativa ao seu desempenho como o de qualquer função pública.

Assim, não seria mais defeso, ao despachante ou ao seu ajudante o exercício de função pública, seja qual fosse a natureza da investidura.

Essa prática, como se vê, não seria aconselhável dentro do serviço público, uma vez que poderia constituir-se em verdadeira advocacia administrativa, exercida pelo servidor público, na sua própria área de atividade administrativa

A incompatibilidade dessas profissões com o exercício de função pública constitui fundamento ético, que não deve ser desprezado, à vista dos altos interesses da Administração".

3. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social acompanha o parecer da Comissão do Mérito, opinando pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1966. – *Heribaldo Vieira*, Presidente; *Ruy Carneiro*, Relator, *Eugênio Barros* – *Edmundo Levi* – *Eurico Resende*.

PARECER Nº 838, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara número 146, de 1966 (número 2.153-B de 1964 Câmaras, que provê sobre o procedimento sumário para os crimes sujeitos à pena de multa ou de detenção até um ano e dá outra providências.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.
Trata o presente projeto do procedimento sumário para os crimes sujeitos à pena de multa ou de detenção até um ano, com inovação assinaláveis.

Originário de sugestão da Secretaria da Justiça de São Paulo foi adotado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, por iniciativa do nobre Deputado Tarso Dutra que subscreveu também a fundamentação apresentada.

Nessa fundamentação se observa a necessidade de simplificação do processo das pequenas infrações, para evitar o acúmulo de feitos sem julgamento, situação que se agrava nos grandes centros e começa a invadir também a zona interiorana em virtude da industrialização que se expane a novas áreas da nação". É destacado, com propriedade, que "estão previstas duas situações diferentes: a que se baseia em flagrante a que se inicia apenas com a notícia da infração, ensinando o inquérito". Por fim, salienta a justificativa as críticas ao sistema em vigor pela "rígida fixação de penas privativas da liberdade" e elucida: "o projeto arma o juiz de dois instrumentos importantíssimo: o perdão, com amplitude até agora desconhecida, e a faculdade de converter a pena restritiva de liberdade em pena de multa, com relação aos crimes a que se referem.

O texto do projeto, que não sofreu emenda na Câmara dos Deputados, a encerra efetivamente, essas inovações, além de ser caracterizado pelo propósito de reduzir formalidades, sem prejuízo da segurança do processo. Obedece assim, ao critério de economia que orienta o novo direito adjetivo no processo civil como no criminal.

Nossas condições, e sendo compatível com a ordem jurídica e constitucional vigente, o projeto merece apoio. Pequenas alterações de redação que se tornam aconselhável, não escaparão, por certo, à Comissão competente.

Sala das Comissões em 24 de agosto de 1966. – *Wilson Gonçalves* Presidente. *Josaphat Marinho*, Relator; *Eurico Rezende* – *Bezerra Neto* – *Heribaldo Vieira* – *Antônio Carlos*.

PARECER N° 833, DE 1466

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara numero 89, de 1966 (n° 4.854-B de 1962, na Câmara), que concede ampla isenção tributaria a COCEA - Companhia Central de Abastecimento.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O Projeto ora submetido à nossa apreciação é da lavra do Deputado Adauto Cardoso e tem por finalidade precípua conceder ampla isenção tributária à COCEA.

Dentre os argumentos expendidos pelo ilustre autor, ao justificar a proposição, merecem realce especial os que passamos a transcrever:

"O Estado tem considerado e a, realmente, da maior relevância e interesse público, a normalização do problema de abastecimento".

O Estado da Guanabara criou uma entidade visando justamente ao exercício dessas essenciais atividade criação essa que pretende a dinamização da ação pública".

"Tem sido normalmente concedida ampla isenção de impostos a empresas, públicas ou particulares, por prazo certo ou indefinidamente, visando a amparar e a proporcionar-lhes condições favoráveis, e por vezes as únicas possíveis de funcionamento".

O projeto foi amplamente estudado nas Comissões Técnicas da Câmara e ao Senado, sendo de assinalar que a douta Comissão de Constituição Justiça daquela Casa levantou dúvidas quanto à constitucionalidade da isenção de imposto de renda previsto no artigo 1° do mesmo, tendo, neste passo, apresentado emenda supressiva dêsse favor legal.

A Câmara, no entanto, houve **pórem** manter a oposição em seus termos negando, destarte, acolhida em referida emenda. Estava a matéria no plenário desta Casa quando o eminente Senador Jefferson de Aguiar, levado pelas mesmas dúvidas, requereu a audiência desta Comissão.

Ressalta do exposto que as relevantes funções a que se destina a Companhia Central de Abastecimento justificam plenamente a isenção fiscal pleiteada. A Comissão, analisando a questão sob o prisma a que foi chamada a opinar, não pode, no entanto concordar com a parte final do referido artigo 1° que no seu entender atenta, contra a sistemática tributária, que é iterativa no sentido de que o imposto de renda é um tributo se aplicável a todas as pessoas físicas ou jurídicas que auferirem rendas. Cumpre aduzir, ainda, em prol do alegando, a recente lei que estendeu o imposto referido a jornalistas, professores e magistrados que gozavam até aquela data de isenção. Assim, opinamos pela aprovação do projeto, com a emenda que apresentamos ao final, substanciada do nosso ponto de vista.

EMENDA N° 1-CCJ

Ao Art. 1°:

Substituiu-se as expressões inclusive do imposto de renda "por excetuado a imposto de renda"

Sala das Comissões em 26 de agosto de 1966 - *Wilson Gonçalves* Presidente; *Eurico Rezende* Relator; *Josaphat Marinho* - *Menezes Pimentel* - *Edmundo Levi* - *Jefferson de Aguiar*.

PARECER N° 840, DE 1966

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara 47, de 1964 (n° 1.875-B-60, na Câmara), que concede aos servidores das Estradas de Ferro Santos a Jundiá e Leopoldina a faculdade de optarem pela qualidade de pela qualidade de funcionários e dá outras providências.

Relator Sr. José Leite.

Originário de Mensagem do Poder Executivo, de 1960, o presente projeto concede aos servidores das Estradas de Ferro Santos a Jundiá e Leopoldina, admitidos ao tempo da encampação pela União e os por esta admitidos até a entrega das ferrovias à Rede Ferroviária Federal S. A., a faculdade de optarem pela qualidade de funcionários.

2. Durante a tramitação do projeto nesta Casa e devido ao tempo decorrido, foi solicitada a audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas o qual manifestou-se contrariamente à sua aprovação. Considerou aquele Ministério que a medida proposta era inoportuna e constituiria "um autêntico retrocesso no ordenamento jurídico da **RFFSA**", acrescentando:

"A, própria história da Rede nos proporciona elementos convincentes de que a instituição da Rede Ferroviária teve como principal escopo a organização de uma sociedade eminentemente comercial, sujeitos todos os seus empregados ao regime contratual de trabalho."

3. A Comissão de Serviço Publico Civil desta Casa, a quem compete o exame do mérito específico da matéria opinou pela rejeição do projeto, que foi acompanhada pela Comissão e Finanças, tendo em vista que a proposição é de iniciativa do Poder Executivo e que este, em nova orientação, manifestou-se contrariamente ao mesmo.

4. Fundamentada em idênticas razões a Comissão de Legislação Social opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1966 - *Heribaldo Vieira*, Presidente; *José Leite*, Relator; *Eugênio Barros* - *Edmundo Levi* - *Eurico Rezende*.

O SR. PRESIDENTE (Catete Pinheiro): - Está finda a leitura do expediente. A Presidência deferiu o Requerimento n° 294, de 1966, apresentado em sessão anterior pelo nome Senador Vivaldo Lima, que solicita informações a serem prestadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nome Senador José Ermirio

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Iê o seguinte discurso): - Senhor Presidente Senhores Senadores, acabo de regressar da Europa e Oriente Médio, em viagem de breve turismo e de aproveitamento dos dias de recesso desta Casa. Não obstante não o tenha o meu roteiro a tipicidade de uma viagem oficial, encaro como primordial o dever de trazer aos meus pares as observações que recolhi no contato com homens e obras relacionadas nas diversas regiões que percorri.

As palavras de hoje eu as dedico ás andanças pelo Egito, país de tradições gloriosas para a humanidade.

Reportando como indomida sentinela do passado a civilização egípcia explode agora em estado de esplendor para oferecer ao mundo um edificante exemplo de como o trabalho e a natureza podem conjugar-se e criar a emancipação econômica de um país.

A minha chegada ao Cairo se deu em 14 de julho, dia em que os termometro assinalavam mais de 39° centígrados. Naquela maravilhosa capital estabeleci os meus planos de viagem, abrindo-se a minha disposição um acervo de 21 mil quilômetros de rodovias e 7.012 quilômetros de ferrovias para os projetos de visita. A minha atenção, todavia, centralizou-se no conhecimento do gigantesco e caudaloso Rio Nilo, em cujo leito a humanidade despertou.

A visita feita às regiões ubérrimas no nilo devo à gentileza do Encarregado de Negócios do Brasil, Ministro Fernando Berenger cujo zelo no cumprimento de sua missão de intercâmbio desejo ploclamar desta tribuna.

O RIO NILO

Não será nunca lugar comum repetir a história dessa imponente caudal de curso mais longo do mundo com **6.450** quilômetros de extensão que tem sua nascente em Ruanda no Congo Belga e onde recebe o nome de Kagera. Atravessa o lago de vitória, entra em Uganda e Sudão onde recebe o Nilo Branco, vários afluentes e as águas do Lago Alberto. Na Etiópia recebe o Nilo Azul para vencer os postais do Egito através de Wadi Halfa. Ao atravessar o País, distribui a redenção ao longo do seu curso, onde aswan, Komombo e localidades próspera como Esnao, Luxor, legendaria Cairo com os seus 3.700.000 habitantes. Da romântica capital o rio da emancipação dividi-se em dois braços - ROSETA e Damietta, formando extenso e formoso delta com uma largura de 260 quilômetros. A monumental bacia abrange 2.900.000 quilometro quadrados e no seu curso encontram-se varias cataratas entre as quais a de Ripon e Murchison, na Uganda.

Releva notar que as suas cheias são racionalmente controladas por um engenhoso sistema de obras hidrantes

A PRODUÇÃO DO EGITO (R.A.U.)

E' o seguinte o resumo do quadro de produção da R.A.U.:

	ton
Petróleo	6.438.600
Arroz	2.100.000
Milho	1.700.000
Açúcar	489.000
Trigo	1.600.000
(O Brasil não passa de 200 mil ton.)	
Agôdão (fibra longa)	457.000
(7° produtor do mundo e 1° em fibra longa).	
Batata inglesa	420.000
Tomates	1.100.000
Fosfatos	612.000
Asfalto	3.392.000
Cimento	2.500.000
(a metade da produção do Brasil).	

Produz, ainda, cebolas, amendoim, feijão, gergelin, hortaliças e finalmente todos os produtos básicos para a alimentação, com boa produção de ovos e laranja.

Na indústria possui refinação de petróleo, fição e tecelagem, óleo de algodão, soda cáustica, fertilizantes pneumáticos aparelhos de rádio e televisão, produtos químicos, vidros etc. Tem uma população bovina de 1 milhão e 588 mil cabeças, ovina 1 milhão e 527 mil além de 184 mil camelos que viajam pelo deserto.

O Egito possui um sistema de 2 a 3 colheitas por ano de cereais. E impressionante a visão que se abre ao visitante, quando, por via aérea deixando o Delta e subindo o rio de para com uma faixa verde em meio de um deserto imenso de ambos os dados do rio. Esta faixa, somente dentro do Egito, tem 1.400 quilôme-

tros de extensão, mercê das águas prodigiosas. Atualmente, são emitidas 2.600.000 hectares de terra às as margens do Rio, com correções de PH do solo administrado com fertilizantes e calcários. Das necessidades sempre crescentes, surgiu o imperativo do represamento daquele notável curso líquido, resultando a construção da Represa de Aswan, obra de prestígio internacional.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: - Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: - Tenha a bondade.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: - Estou ouvindo com a atenção que merece o brilhante discurso de V. Exa., referente à viagem ao Oriente, e particularmente sobre o Nilo, a fertilidade a exuberância das terras à margem desse grande rio. O testemunho de V. Exa. serve muito bem para orientar a Administração brasileira no tocante ao Rio São Francisco. Vê o nobre colega que os problemas da irrigação estão hoje generalizados em todos os países do mundo, mas com relação ao Egito, é problema racionalizado através da água e da irrigação, naturalmente aproveitando as terras festeis daquela região. Veja Exa. - repetir - que se tivéssemos a SUDENE orientada no sentido de aproveitamento das águas do Rio São Francisco os rios que já se tornaram perenizados pelas grandes barragens feitas no Nordeste enfim compreendêsemos que a economia agrícola da região só se pode recuperar através das águas e irrigação, poderíamos ter o Nordeste redimido. Mas há cerca de seis anos foi instituída a SUDENE com o objetivo substancial de resolver o problema das secas no Nordeste, e até hoje, nobre Senador o órgão tem-se preocupado com o problema realmente vital para a economia nordestina, que é a industrialização. Mas o problemas da fome de vinte milhões de brasileiros, o problema de combate aos efeitos da seca, tudo isto só se poderia conseguir através da captação de águas, aproveitamento de água existente, principalmente, na Região do Rio São Francisco.

O SR. RUY CARNEIRO: - Muito bem.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: - O Rio São Francisco, devidamente aproveitado, seria o celeiro do Brasil. Sabe V. Exa. que há várias experiências algumas feitas por e empresas particulares, como a organização dirigida pelo ex-Senador Assis Chateaubriand, que dão eloquente testemunho de que as terras marginais ao Rio São Francisco são capazes de produzir tudo que se pode imaginar, à semelhança daquilo realizado na América do Norte, onde até cultura de trigo é feita em regiões secas, onde as chuvas são escassas, onde as chuvas são irregulares, mas, através de irrigação, tudo se aproveitando. Esse testemunho de V. Exa. deve despertar a atenção do atual governo revolucionário, que tem tudo em suas mãos, até nossos próprios direitos. Deve servir de exemplo a esse governo que, repito, tudo pode fazer, e consequentemente, mudar a orientação da SUDENE para que ela, como está organizada, como está instituída, como está criada, há cerca de seis anos, faça alguma coisa em benefício daquilo que foi o sentido da sua criação, que é redimir 20 milhões de brasileiros que passam fome, na região do Nordeste. Sem água, só Deus poderá salvar a população regional do Polígono das Secas. Perdoe V. Ex.ª extensão do aparte.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: - Agradeço a V. Exa. Senador Argemiro Figueiredo, o magnifico aparte, que traz imensa colaboração ao meu discurso. Não foi outra a minha inten-

ção ao viajar pelo Nilo, para depois fazer comparação com o que acontece no Nordeste.

(Retomando a leitura):

A REPRÊSA DE ASWAN

O primeiro lago artificial do mundo é Kariba, no Zanzibar, na Rodésia. O segundo é Aswan, que vem aumentar a área agricultável do país em 30%, tornando possível em grande parte de sua extensão três colheitas por ano. O potencial hidráulico da Nação será aumentado em cerca de 13 bilhões kwh por ano, sendo 3 bilhões produzidos pela represa antiga, que está situada a 7 quilômetros e meio abaixo da mais importante denominada Lago Nasser.

A primeira represa do Aswan foi construída em 1902, constituindo-se o primeiro passo para a industrialização do Egito. A nova represa, que formará o Lago Nasser, terá uma extensão de cerca de 500 quilômetros, penetrando cerca de 200 quilômetros no Sudão. O seu volume d'água é de 157 bilhões de metros cúbicos — sete vezes e meia maior que a nossa Três Marias que represou 21 bilhões de metros cúbicos. Os trabalhos de erguimento dessa gigantesca barragem, que terá 111 metros de altura, estão exigindo a participação de 27.000 homens, trabalhando em três turnos, durante sete dias por semana. O volume da barragem será de 43 milhões de metros cúbicos, notando-se que as estradas projetadas por sobre os contrafortes da represa terá 3.600 metros de extensão. Em sua base a obra oferece 1 quilômetro de espessura, enquanto a que na crista, reservada ao tráfego rodoviário, terá 40 metros. O custo da obra está estimado em 1 bilhão e 200 milhões de dólares, dos quais 327 milhões foram financiados pela União Soviética a juros de 2 1/2% ao ano. A vazão da água se faz através de seis túneis, que se dividem em doze para alimentar, igualmente, uma dúzia de turbinas. As atividades construtoras estão adiantadas, no tempo, de um ano, esperando-se que no fim de 1967 comece a produzir energia elétrica.

A grande e notável construção da barragem de Aswan está confiada ao engenheiro egípcio Ibrahim Saki Kenaki, notando-se que a sua atividade a começa às 6,30 horas da manhã e prossegue noite a dentro, sob o impacto de uma temperatura insuportável. Quando visitei o espetacular parque de obras, em 16 de julho passado a temperatura acusava 42° centígrados a sombra, atingindo a temperaturas superiores. Ao visitante, todavia, está reservado o conforto de bons hotéis e todas dispostas de ar condicionado.

Voltei sinceramente impressionado com o vulto do empreendimento. É realmente empolgante admirar-se o transporte da pedra e argila em caminhões ingleses de 30 toneladas, rodando com pneumáticos japoneses. As escavadeiras são de caçambas de 10 jardas cúbicas e as perfuratrizes foram importadas da Suécia. O lago que se formará terá a largura má-

xima de 14 quilômetros, média de 11 quilômetros, com área total de 5.500 quilômetros quadrados e profundidade máxima de 95 metros. Garantirá anualmente 90 bilhões de metros cúbicos para a irrigação. A primeira fase da construção foi construída em 15 de maio de 1964, sendo que a segunda parte teve início em 1965 e irá até 1970. Doze turbinas e produzirão 10 bilhões de kwh por ano, sendo que, duas estarão funcionando ilegível segundo semestre de 1967 e as 10 restantes até o fim de 1958. O cimento empregado na obra vem do Cairo, por via férrea e pelo Rio Nilo, percorrendo 900 quilômetros de distância e é transportado a granel.

No resumo quadro, estou procurando esboçar a grande obra de um país, que terá basilar influência o em seu desenvolvimento industrial. E nessas notas de um caderno de viagem anotei, por exemplo, que projetos industriais de grande importância já foram aprovados, entre os quais os que prevêem a implantação de siderurgia, industrialização do alumínio, e nitrato de amônio. Já existe no local uma fábrica com capacidade de 170 toneladas diárias de nitrato de cálcio.

O aumento da produção agrícola notadamente do arroz e do algodão, gêneros exportáveis e que levam muita riqueza ao Egito — já se fez sentir. De 1952 a 1964, a produção de algodão por área aumentou em 50%. Durante o primeiro plano de 5 anos, foram recuperados 536.350 acres, com uma média anual de 107.300 acres.

Em 1972, a represa atingirá a cota prevista abrindo mercado de trabalho a mais de 1.000.000 — um milhão — de trabalhadores na agricultura e na indústria.

Conforme disse anteriormente, essa represa vai ajudar o Egito em cerca de 2.000.000 de hectares, que terá irrigação perene, e dando duas ou três colheitas por ano o que, Vossa e Excelência disse, a SUDENE não fez, até hoje, com o Rio São Francisco.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO: — Sabe Vossa Excelência que Orós acumula 4.000.000 de m³ d'água. Mas, pelas informações que temos, há uma Companhia francesa interessada na exploração do baixo Jaguaribe, que é um dos mais férteis da região nordestina.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO: — Agradeço a colaboração de Vossa Excelência ao meu discurso.

(Lendo) Para a efetivação de tão audacioso plano, toda a região atingida foi aerofotogrametrada, já tendo sido estudados 14.400.000 acres no período de 1960 a 1964. Tais providências ofereceram como resultado se imediato o cultivo de 913.000 acres e mais 1.300.000 que serão cultivados em condições especiais.

Ainda no concernente à rentabilidade do investimento de Aswan vale

acrescentar que todas as obras que ali se erguem serão totalmente pagas em 6 anos. Como coroaamento de tão extraordinário empreendimento, o governo egípcio construiu um moderno A aeroporto em Aswan, dentro das exigências internacionais, cujas obras a exigiram cinco anos de trabalhos.

O CANAL DE SUEZ

Essa notável obra de engenharia — Canal de Suez — foi executada por Ferdinand Lesseps e aberto ao tráfego no dia 17 de novembro de 1869. A sua renda atual é de 500 milhões de dólares por ano, tendo passado, em 1965, 19.146 navios, ou seja dobro do movimento do Porto de New York Ligando o Mediterrâneo ao Mar Vermelho, esse importante elo navegável a tem 166 quilômetros, começando em Porto Said e termina em Suez. A Inglaterra assumiu o controle do canal em 24 de novembro de 1875, ao comprando de Khedive Ismail, do tempo do Primeiro-Ministro Disraeli, Egito, a maioria da empresa representada por 176.752 ações por 20 milhões de dólares.

Vejam Vossas Excelências, comprou por vinte milhões de dólares, a esse canal, hoje, renda mais de quinhentos milhões de dólares, por ano.

O atual governo conseguiu, por via acórdio, a retirada das tropas inglesas (80.000 homens), encerrando, em 13 de junho de 1956, um regime de ocupação militar que durou 74 nos.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A grandeza do governo e do povo egípcios não se manifesta, tão somente, dentro das próprias fronteiras. Vai além, na execução de uma política de relações internacionais que tem garantido resultados positivos para a economia do país. Como exemplo recente, cito a concorrência realizada pelo governo para a compra de fertilizantes, em que se obteve da Itália, Alemanha Ocidental e Inglaterra sulfato de amônia a US\$ 38.50 a tonelada, nitrato de amônia de cálcio a 26% 51 dólares a tonelada e uréia a 85 dólares a tonelada. E, meus colegas, tais preços são um convi à comparação com o movimento de nosso mercado interno. Daí, o sofrimento permanente da lavoura que, sem defesa, pena ao sabor da agiotagem e da especulação.

Há, ainda, uma outra lição que um brasileiro de boa vontade retira do exemplo egípcio: gastamos somas imensas em barragens, principalmente Nordeste, que, até agora, nos têm servido tão só para a criação de peixes. Os rios continuam correndo para o mar sem prestarem qualquer serviço à agricultura. Poderíamos, como o Egito, fazer de cada nascente uma semente de prosperidade. Poderíamos estabelecer três colheitas por ano, como na República de Taiwan. Miremos, igualmente, no espelho da

Índia, que ataca seriamente esse problema e no dos Estados Unidos, que somente abatia do rio Missouri, já tem 1.700.000 hectares irrigados e no planos para mais 490.000.

Não acredito que o Brasil tenha as nem 150 milhões de hectares, em toda a Nação! Daí fazermos a comparação, como diz o Senador Argemiro de Figueiredo o que faz a SUDENE para desenvolver uma região que precisa apenas de água? Não precisa de mais nada, somente de água. A terra é boa, se irrigada produz tudo.

Esta, aliás, uma das razões por que visitei o Egito, para apreciar de perto aquele imenso vale verde que começa no delta e vai até à fronteira do Sudão, permitindo o desenvolvimento de uma agricultura científica, dando trabalho a quem precisa dele, e alimentando uma imensa população, que o Egito conta hoje com mais de 30 milhões de habitantes!

E tanto mais poderíamos, e tanto mais podemos, que uma vista de olhos no desenvolvimento de outros povos haveria de nos transmitir fé, esperança e otimismo. E é com o pensamento voltado para tudo o que temos a realizar, que relembro esse curso intensivo de economia egípcia que acabo a de frequentar.

Regresso a minha casa empolgada e pelo que me foi dado assistir. E com a certeza de que o exemplo egípcia deverá ser seguido para o apressamento de nossa redenção econômica.

São as considerações que tinha a fazer dessa viagens que fiz ao Egito repito, percorrendo esse país desde delta do Nilo até à fronteira do Sudão. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Sebastião Archer

José Ermírio

Eurico Rezende

O SR. PRESIDENTE (Cattete

Pinhoiro): — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Mais nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a hora do Expediente.

Da pauta dos nossos trabalhos consta Trabalhos de Comissões.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão em 31 de agosto de 1966
(Quinta-feira)

TRABALHOS DE COMISSÕES

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinhoiro): — Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12ª REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1966

As quinze e trinta horas do dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Srs. Senador José Leite, Mem de Sá, Sigefredo Pacheco, Josaphat Marinho e Edmundo Levi, une-se a Comissão de Educação e cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Padre Calazans, Arnon de Melo e Antônio Balbino.

É lida e, sem restrições, aprovada a ata da reunião anterior.

ATAS DAS COMISSÕES

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador José Leite, que oferece parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1966, que aprova o Convênio Internacional para a Censituação do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, em 1º de junho de 1966.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Finalmente, com a palavra o Senhor Senador Josaphat Marinho que lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1964, que dispõe sobre medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de atos definindo como infrações penais e dá outras providências.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO ACRE

3ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 8 DE JULHO DE 1966

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dez horas, no Teatro Muni-

pal de Tarauacá, no Estado do Acre sob a presidência do Sr. Senador Edmundo Levi, presentes os Srs. Senadores Manoel Villaça e Paulo Barros, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução número 92, de 1965, para estudar as causas de ordem geográfica, social, política, econômica e outras, que deram lugar ao movimento separatista, irrompido nos Municípios de Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e; em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente tece considerações sobre o objetivo da Comissão em colhêr das pessoas de responsabilidade, as informações necessárias para apresentar ao Congresso

Nacional e ao Poder Executivo os resultados das investigações e indicar soluções capazes de resolver o problema do Vale do Juruá.

Em seguida, o Sr. Presidente conta as seguintes testemunhas para tomar assento à mesa: Antônio Américo de Figueiredo, Prefeito Municipal, José Pinheiro Vale, Presidente da Câmara Municipal, Nabor Junior, Deputado Estadual, Padre Aginaldo, Diretor do Departamento Municipal de Ensino, Eulário Maia, representante da Associação Comercial e Omar Bandeira da Silva, Presidente do Comitê Pró Criação do Território Federal do Juruá e Juiz de Paz do Município.

Prosseguindo, são interrogadas pela Comissão as testemunhas acima relacionadas que expõem, entre outras coisas, seu ponto de vista acerca do movimento separatista irrompido no irrompido do Juruá.

Finalmente, o Sr. Presidente, Senador Edmundo Levi, agradece às informações prestadas e solicita aos que obtenham subsídios futuros que os enriem para esta Comissão.

Os debates travados apresente reunião foram taquigrafados e serão publicados como parte integrante desta ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar as causas de ordem geográfica, social, política, econômica ou outras que deram lugar ao movimento separatista irrompido nos municípios de Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre

ANEXO DA ATA DA 31, REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 8 DE JULHO DE 1966, ÀS 10 HORAS.

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Componentes da Comissão: Senador Edmundo Levi (Presidente) — Senador Manoel Villça (Relator) — Senador Paulo Barros.

TARAUACÁ

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Meus Senhores. A Comissão de Senadores que se encontra, neste instante, em Tarauacá tem por objetivo investigar as causas que deram origem ao movimento reivindicatório da transformação do Vale do Juruá e seus afluentes na parte compreendida pelos Municípios de Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Feijó, no Território do Juruá. Pretendemos trabalhar sem qualquer formalismo. Não estamos aqui para fazer discursos nem para ouvir discursos, mas interrogar as pessoas de maior responsabilidade do Município e aqueles que tenham quaisquer informações a nos prestar a respeito do problema. De sorte que organizamos, inicialmente, um questionário que servirá de roteiro às perguntas que faremos. Esperamos que todas as pessoas que julguem poder prestar a sua colaboração nesse sentido tragam suas informações a esta Comissão, quer expondo-as agora quer através de memorial a nós encaminhado, a fim de que tenhamos os subsídios necessários para um estudo completo do problema que será oferecido às autoridades responsáveis para a execução de qualquer providência no sentido da solução desejada.

Assim, para que não nos prolonguemos, começaremos ouvindo o, Senhor Prefeito Municipal que por certo, como Chefe do Município, nos trará suas observações e será o porta-voz mais autorizado das reclamações dos seus municípios.

Senhor Prefeito, qual a área do Município de Tarauacá?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — A área estimada é de 24.000 km².

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Há estradas cortando o Município?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Temos uma estrada muito rudimentar ligando Tarauacá a Feijó, mas somente para pedestres e data de 120 anos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Quais são os meios de comunicação de que dispõe o Município com a Capital do Estado?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Temos o avião e a telecomunicação. Pelo rio é inteiramente impraticável, pois é preciso ir a Manaus e, depois, voltar pelos rios Purus e Acre.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Em matéria de comunicação aérea o Município está bem servido? Quais são as linhas comerciais?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Está muito bem servido. Temos a "Cruzeiro do Sul" com 3 vôos semanais. Com relação às embarcações fluviais, contamos com navios particulares. O "Lloyd", que hoje faz a linha antigamente feita pela SNAAPP, há muito que não vem ao Município. Somente as firmas particulares é que transportam mercadorias, mas com dificuldade por deficiência de água.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Quer dizer que as cargas de mercadorias para o Município são transportadas por avião? Os navios da SNAAPP, não vêm aqui?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Há mais de 3 anos que não vêm. Apenas os "motores" particulares é que abastecem a cidade.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — O Sr. acha que teria influência uma estrada que ligasse o Município à Capital do Estado?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Não deixaria de ter influência, resolveria alguma coisa. Acontece que Rio Branco não tem condições de suprir suas próprias necessidades.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — O comércio vem de onde?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Das praças de Manaus e de Belém, pelo transporte aéreo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual a produção atual de borracha do Município?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — A produção atual é de 1.000 toneladas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Além da borracha, há 1 outra atividade? O Município exporta madeiras?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Somente a extração de borracha. Madeiras, só para o consumo. Não dá para exportar porque o frete é one-

roso e não compensa a Manaus é Belém adquirir nosso madeira.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual a arrecadação do Município?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — No exercício passado, tivemos a melhor arrecadação: Cr\$ 17.700.000, mas unicamente para pagar aos Funcionários e manter o Legislativo Municipal.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Não há recursos para assistência social?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Fazemos alguma coisa com as cotas dos Impostos de Renda e de Consumo e do Fundo Rodoviário. Do exercício de 1965, recebemos agora Cr\$ 10.800.000 relativos à cota dos Impostos de Renda e de Consumo. A cota do Fundo Rodoviário não veio.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Em que é empregada a cota do Fundo Rodoviário?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Na manutenção da estrada entre Tarauacá e Feijó. Usamo-la também dentro da cidade com calçamentos, construção de pontes e de trapiches na parte mais baixa da cidade. Do ano passado para estamos usando a verba em uma estrada que parte do rio Tarauacá e vai até a colônia rural que denomina-se Copacabana.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual a contribuição do Município para a arrecadação do Estado?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Estou informado de que é de Cr\$ 30.000.000 a Cr\$ 35.000.000 a arrecadação do Estado no Município, mas creio que neste semestre irá além de Cr\$ 30.000.000. Contribuímos com Cr\$ 60.000.000 a Cr\$ 70.000.000 por ano.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — O Estado tem prestado assistência ao Município?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Nos últimos 3 anos não houve nenhum investimento no Município.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — E na parte médica, por exemplo, não há assistência?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Estamos há muito tempo sem médicos, há mais de 3 anos. Há poucos dias chegou um médico para passar 10 ou 15 dias, mas não há médico residente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Não há médicos do SESP? Não há assistência médica hospitalar?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Não há médicos do SESP. Temos um hospital, mas não funciona porque não há médicos nem enfermeiros.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — E a assistência dentária?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Há um dentista prático. O Estado não mantém dentistas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Há assistência escolar por parte do Estado e do Município? Quantas escolas possui o Município?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Temos as atividades do Estado e o Departamento Municipal de Ensino, 1 O Município mantém 12 escolas: 10

nos seringais e 2 na cidade. O Estado tem diversas escolas rurais e dentro da cidade tem o Grupo Escolar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Há assistência e orientação ao menor abandonado? Não há representação do SAM?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — De natureza nenhuma. O menor está completamente abandonado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — E a prostituição?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Temos muito pouca.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — A que o Sr. atribui o fato de haver pouca prostituição numa região onde há tamanhas dificuldades de vida?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — São diversas as causas. Na maior parte dos seringais, por exemplo, não há Juizes de Paz. Chega a idade casadoura e não há Juiz para o casamento. Juntam-se os casais até a chegada de um Juiz. Há muita promiscuidade.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — A criminalidade é acentuada no Município?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Em certos aspectos, aumentou muito, mas sempre fora da cidade, nos seringais.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — E o sistema de segurança, como é feito?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — É feito por destacamento da Guarda Estadual. No momento, temos 14 ou 15 guardas estaduais.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual seria, no seu entender, a vantagem da transformação desta parte do Acre em um Território?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — São inúmeras as vantagens. Teríamos uma sede de governo mais próxima que nos atenderia melhor. No caso anterior, a sede era em Rio Branco, mas não tínhamos, como ainda não temos, comunicações, estradas. Demoramos 3 ou 4 meses para chegar à Capital do Estado. E os aviões por maior quantidade que tenhamos, não resolvem porque transportam pouca carga e poucos passageiros. A sede do governo do Território em Cruzeiro do Sul, por exemplo, traria inúmeras vantagens aos Municípios do interior pois seria muito mais fácil socorrê-los. A vida da União para esta região seria uma ajuda substancial. É o que ocorre em outros Territórios.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Pelo que apreendo das suas palavras, a questão do afastamento do Município de Tarauacá com relação a Rio Branco é a mesma que havia no tempo do Território. Enquanto permanecer esse isolamento, as dificuldades continuarão. Mas, a simples transformação em Território em que poderia influir na parte de interligação. Picaria Cruzeiro do Sul como Capital e esta região continuaria à parte.

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Creio que, mesmo assim, trarias grandes benefícios. A região teria o seu pórtio na foz do Tarauacá com entrada para os 3 Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — O Sr. concordaria

em que o Território tomasse todo o vale do Tarauacá?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Esta região só tem comunicação direta com Manaus, tudo o que queremos vem de Manaus. Ligação com Rio Branco somente de avião ou por telégrafo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — No seu entender, a estrada Tarauacá-Rio Branco traria algum benefício?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Rio Branco não tem condições para nos abastecer. Rio Branco recebe matéria para distribuir aos Municípios, mas por aí vai mandá-los? A carga tem que descer até Manaus e depois voltar. Enquanto isso estrada toda. Perdemos milhares e milhares de sacas de cimento destinadas às escolas. Faltando água nos rios, o cimento vira pedra com o tempo. É uma dificuldade permanente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — A solução seria transformar os vales do Tarauacá e do Juruá em Território fazendo a capital próxima à foz do Tarauacá?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Exatamente. Muita gente pensa que a Capital ideal seria em Eirunepé que fica na entrada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Se o Estado se constituir e se arrecada impostos, em média de Cr\$ 60.000.000 a Cr\$ 70.000.000 por ano, essa arrecadação veio angustiar ainda mais as dificuldades de vida da população.

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Nesta região, muito.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Quando do Território, não pagava impostos?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Muito pouco. Acontece que com o Estado nós tivemos de enfrentar despesas do Legislativo Municipal e todas as despesas inerentes a essa transformação. Quando do Território, não eram necessárias.

O Governo passou a arrecadar, como acabamos de ouvir, de Cr\$ 60.000.000 a Cr\$ 70.000.000. Nós só temos a indústria extrativa da borracha e sobre ela não incide nenhum imposto municipal. O imposto municipal que na época da transformação de Cr\$ 1.200.000, em 1962 teve que ser aumentado. Vieram os impostos estaduais e não temos indústrias. O Estado tem seus impostos cuja recadação vai para Rio Branco. Quem paga é o consumidor e o problema é sério. No ano passado, o êxodo em Cruzeiro do Sul atingiu a 4.500 pessoas e em Tarauacá atingiu a mais de 900 pessoas. É uma região que necessita ser povoada e está na iminência de ser despovoada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual a taxa do imposto municipal?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — É de 0,45%. Cobramos impostos sobre o comércio, venda de mercadorias e indústrias e profissões.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Passarei a palavra ao Senador Manoel VILLAÇA que é o Relator da Comissão e deseja fazer perguntas ao Sr. Prefeito Municipal.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — O nosso propósito é obter o maior número de informações para que possamos oferecer ao Senado Federal e, posteriormente, ao Poder Executivo a nossa opinião sobre o problema. Talvez as perguntas

que vou fazer dêem a impressão de que eu esteja contra o ponto de vista da região ou a seu favor. Não é nada disso. O que pretendemos é tirar a média das opiniões para justificar o nosso parecer.

O Sr. disse que a população do Município tem diminuído. É um fenômeno dos últimos anos ou vem se acentuando após a criação do Estado.

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Acentuou-se após a criação do Estado do Acre.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Além da falta de assistência médica e dentária, não há, também, nem advogados, nem agrônomos?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Não.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — As escolas são as mesmas ou foram aumentadas?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — São as mesmas. Aliás, têm diminuído por falta de manutenção dos edifícios.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — As professoras são diplomadas ou são leigas?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — A maioria das professoras são leigas.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — O Sr. disse que o Município conta unicamente com a indústria extrativa da borracha. Quais as suas condições atuais?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Os comerciantes afirmam que não são boas. Todos são unânimes em afirmar isso.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Quais as razões dessa crise? São razões anteriores ou são de hoje?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — O Sr. tenha a bondade de fazer essa pergunta a seringueiro aqui presentes. Tenho a impressão de que estão mais aptos a dar uma resposta mais acertada.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Nós os interrogaremos mais tarde.

O comércio da região, segundo ouvimos, encontra dificuldades no transporte. Qual a incidência do custo de transporte no valor das mercadorias?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — É outra pergunta que os comerciantes responderão com acerto. Pelo que sei, a incidência é de 40%, mas no verão é maior.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — A agricultura encontra dificuldades em que setor?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — A agricultura é fraquíssima. Agora mesmo não temos farinha. Feijão também não temos e o arroz é muito pouco. Há época em que falta tudo.

O SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — E a criação de gado?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Dizem que é a melhor do Acre, mas a produção de leite é muito pouca.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Qual o preço da carne?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Atualmente é de Cr\$ 1.000, o quilo, sem osso. O leite custa Cr\$ 300 o litro.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Fabricam queijo e manteiga?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Muito pouco.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Qual a situação da pesca?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Também a pesca é muito pouca.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Tem notícias de recursos minerais no Município?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Até agora, nada descoberto.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Perto da cidade existem cachoeiras que se possa aproveitar na construção de uma usina?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Não existem.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Quais as doenças mais comuns no Município?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Infecções microbianas, insuficiência renal, malária e em maior parte dos casos, a inanição.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — A cidade conta com agências bancárias?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Somente a do Branco de Crédito da Amazônia.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Esse banco modificou a situação do comerciante e do industrial?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Estimula somente a extração da borracha.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — No seu entender, quais as origens desse desejo de separação do Estado do Acre? É coisa recente ou vem de longe? Há outras causas?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Vem de longe e a causa maior é o isolamento. O Acre nunca teve um governo, por mais boa vontade que, houvesse, que olhasse para esta parte do Vale do Juruá.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Acha que removida a questão do transporte e com assistência médica e educacional, mesmo assim permaneceria o entendimento de que a separação seria mais interessante?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Mesmo assim acho que o ideal seria a transformação da região em Território.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — O Sr. não acha que a idéia está arraigada porque, depois da constituição do Estado, passaram a pagar mais impostos?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Não deixou de influir a questão dos impostos, mas as razões defendidas são velhas e continuam as mesmas.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — O Sr. acha que em outros Territórios, há maiores facilidades?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Eu acho. Roraima é território com pinta de metrópole.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — As terras devolutas são em grande número?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — São e quase todas utilizadas pela indústria de extração de borracha.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Qual o salário mínimo da região?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Atualmente é de Cr\$ 61.000.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — O Sr. acha que o movimento separatista poderá influir, agora ou remotamente, na integridade nacional?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Não. De modo nenhum.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — O Sr. não acha que o Peru está ciente desse movimento? O Peru não está equipando suas fronteiras com postos militares, com guarnições militares? Segundo estou informado o Peru está promovendo a construção de estradas em melhores condições.

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Somente onde vai passar a BR- 29. Nós que estamos aqui perto, não temos conhecimento de aumento de efetivos militares. Não há risco para a integridade brasileira.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Muito obrigado.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: — Quería saber do Sr. Prefeito quais os recursos de que dispõe o Município no setor de abastecimento de água e rede de esgotos.

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Não temos serviço de água nem de esgotos.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: — Estou satisfeito. Sr. Presidente.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Uma pergunta elucidativa: no caso de haver a separação, o interessante seria a transformação da região em outro Estado ou em Território Federal?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Seria interessante a transformação em Território Federal, porque não há condições para outro Estado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Sr. Prefeito, desejamos mais esclarecimentos. O Município tem iluminação permanente? Qual o sistema de iluminação?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Temos motores Diesel que fornecem luz para a cidade, mas, às vezes, ficamos às escuras por falta de peças e até mesmo de combustível.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Esses motores tem capacidade para fornecer a alguma indústria energia?

O SR. ANTONIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Não.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Aqui há olarias?

O SR. ANTÔNIO DE AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): – Temos uma olaria funcionando permanentemente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – O pagamento do funcionalismo está em dia?

O SR. ANTÔNIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): – Não. Está atrasado uns dois meses. A arrecadação é feita no princípio do ano e é quando temos condições de pagar o grosso do funcionalismo. Aos diaristas nós pagamos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Gostariamos de ouvir, agora, a opinião do Sr. Prefeito Municipal a respeito do movimento separatista surgido na região e que é o motivo principal de nossa presença.

O SR. ANTÔNIO AMÉRICO DE FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): – Gostaria, se me permitem, de deixar essa parte para o Reverendo Aginaldo Trindade, já que tem maiores possibilidades de explicá-la de forma prática.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Chegará a vez de ouvirmos o Padre Aginaldo Trindade. Por ora, queremos ouvir o Presidente da Câmara Municipal.

De quantos Vereadores se compõe a a Câmara Municipal?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Presidente da Câmara Municipal): – Somos cinco Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Recebem subsídios?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Presidente da Câmara Municipal): – Os subsídios são de Cr\$ 25.000 por mês e o Presidente tem mais Cr\$ 25.000 de gratificação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Qual o período de funcionamento da Câmara?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Presidente da Câmara Municipal): – O período seria o normal de todas as Câmaras, mas acontece que o Poder Executivo não oferece condições para que funcione. Há vários meses não se reúne. Não temos máquinas e eu poderia levar a Comissão para examinar o local onde funciona a Câmara. Há um ano não recebia os vencimentos dos Vereadores, na base de Cr\$ 25.000. Recebemos somente a parte de julho a dezembro de 1965, estando ainda atrasados seis meses. No início do funcionamento do primeiro período legislativo, como Vereador propus que não houvesse subsídios que trabalhássemos sem remuneração. O Executivo poderia dar condições de funcionamento ao Legislativo para que trabalhássemos em comum acordo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Qual a despesa total com a Câmara?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Presidente da Câmara Municipal): – Temos um funcionário requisitado do Governo Estadual e o Secretário, que recebe salário-mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Qual a população do Município?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Presidente da Câmara Municipal): – A cidade, aproximadamente uns 5.000 habitantes; o Município, talvez uns 25.000. Temos mil e poucos eleitores, mas não chegam a votar mil. Para as novas eleições teremos maior número de eleitores, talvez 500 novos eleitores.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – A falta de correspondência entre a população e o número de eleitores, o Senhor atribui ao desinteresse do povo ou ao analfabetismo?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Presidente da Câmara Municipal): – Em parte ao analfabetismo, mas, principalmente, à falta de Justiça Eleitoral. No momento temos um Juiz Preparador e os processos vão para Cruzeiro do Sul receber despacho do Juiz Eleitoral. Facilitaria muito se fossem despachados aqui.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Quer dizer que a falta de comunicação influi no aspecto eleitoral?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Presidente da Câmara Municipal): – Influi. Temos eleitores que, na época de eleições, viajam 65 dias ou mais para votar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Como Presidente da Câmara Municipal, o Senhor dispõe de um pósto de observação importante e deve ter idéia sobre medidas que podem melhorar as condições de vida da cidade e do Município. Quais são essas medidas?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Presidente da Câmara Municipal): – Primeiramente, meios de comunicação. Onde há estradas e comunicações, automaticamente virá o progresso. Muitas vezes necessitamos de um produto que é encontrado em Cruzeiro do Sul, Feijó e até na Capital. Se houvesse estrada para a Capital, poderíamos contornar o problema com a vinda até mesmo de caminhões do Sul do País. Em épocas normais esses caminhões chegam a Rio Branco trazendo mercadorias do Rio de Janeiro e São Paulo, mas essas mercadorias não vão a todo o Acre.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Se o Município produzisse em larga escala arroz, feijão, milho e farinha teria possibilidade de comercializar o produto?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Presidente da Câmara Municipal): – Creio que sim, inclusive com outros Municípios que não são produtores como o nosso. Temos na região uma máquina do Governo que está com grandes toneladas de arroz para beneficiar, mas no momento está paralisada. Aliás, a máquina deu defeito, foi recuperada, mas o operador se encontra em São Paulo e deverá retornar dentro de 3 meses.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Se o Município é rico em arroz, feijão e farinha, a que atribui a falta desses produtos?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Presidente da Câmara Municipal): – À falta de assistência, de maquinaria e inclusive, de energia elétrica. Se tivéssemos a energia com abundância, teríamos aqui a pequena indústria. Quando se abate rêsas na região, o couro é jogado fora, enquanto em outros lugares ele é beneficiado, é industrializado. Para mandar para Manaus não compensa, pois o transporte encarece o produto. Geralmente o couro tem que embarcar salgado e isso o torna dispendioso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Qual o sistema de lavoura? É primitivo?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – É primitivo. Há um trator, mas não temos tratorista e, inclusive motorista para o caminhão. Sou motorista tenho carteira e como Presidente da Câmara tive oportunidade de dirigir o caminhão para o transporte de mercadorias diversas, até mesmo para o Paraguai. No entanto, denunciaram ao Governo do Estado que eu estaria utilizando veículo do Governo para ganhar frete. Pedi uma declaração de quanto pagaram os comerciantes a quem servi e todos foram unânimes em afirmar que o transporte fôra gratuito.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Esse trator está aqui há muito tempo?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Há um ano, mais ou menos. Eram dois.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Qual a sua opinião sobre esse movimento de separação do Estado do Acre?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Não vejo vantagem porque, se houver a modificação, o problema será o mesmo. Se houvesse benefício, eu concordaria. A construção da estrada ajudaria todos os Municípios e o problema seria superado.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: – Na época do Território, a região teve mais assistência do Governo Federal?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – É a mesma coisa.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Acredita que não há implicações, no que respeita a integridade do território nacional dentro desse movimento separatista?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Não possa afirmar com certeza que haja esse risco de isolar esta parte, desmembrando-a para passar a território, isto é, que seja uma questão de segurança no âmbito nacional. A meu ver, num setor de fronteira como é Cruzeiro do Sul, deveria haver ao menos uma Companhia de fronteira do Exército para guardá-la.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Dentro desse movimento de separação, o Sr. sente o desejo de separação total do Brasil ou somente em relação ao Estado do Acre?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Quanto a esta parte, não notei tal intenção de passar para outra nação!

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Tem notícias de que do lado do Peru há incentivo a essa questão separatista?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Não sei informar. Cruzeiro do Sul poderia informar porque fica mais próximo.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: – Ouvi de V. Exa. que a Câmara dos Vereadores está em atraso com seus vencimentos por falta de recursos. Recursos municipais?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Não quero crer que haja falta de recursos, mas de assistência.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: – Poderia dizer se é somente a Câmara que está com seus vencimentos em atraso ou se o funcionalismo da Prefeitura também está em atraso.

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Quem poderia dar essa informação seria o próprio Prefeito porque é ele quem efetua o pagamento dos funcionários.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: – Estou satisfeito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Queriam um esclarecimento. O Sr. Prefeito informou que a pesca é quase nula. Qual a razão?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): –

A região não oferece muitas condições, há escassez de peixes.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – De que se alimenta o povo?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – O povo dos seringais, principalmente de caça pesca; na cidade, é da pecuária, carne boi, de porco, etc.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Muito obrigado. Se o Sr. tem mais alguma coisa a expor, fora o que foi perguntado, poderá usar da palavra.

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Ainda há pouco o Sr. Prefeito informou que a arrecadação era de Cr\$ 17.000.000. Aqui nós temos Cr\$ 33.000.000. As verbas que vêm para ser aplicadas, não o são como deveriam ser. Faria esta pergunta aos Srs.: em que deveria ser aplicada a verba do Fundo Rodoviário? Creio que no setor rodoviário. E não é aplicada. Quando é aplicada dentro da cidade, não é no setor rodoviário. Se fosse aplicada na ligação do Município com Feijó, seria mais interessante.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Nós pedimos ao Presidente da Câmara que, se julgar conveniente, fizesse um relatório nesse sentido.

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Estava com vontade de encaminhar um relatório ao Tribunal de Brasília, mas farei o relatório para V. Exas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – A nossa intenção é inquirir pessoas e colher informações para fornecer ao Congresso e, posteriormente, ao Poder Executivo, a fim de solucionar os problemas da região.

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Tenha uma sugestão a apresentar, no que diz respeito ao transporte; maior frequência nos vãos comerciais. O Município comporta vãos diários. Pessoas vão para Rio Branco e passam 10 dias sem poder voltar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – O transporte é questão fundamental. Se o Governo regularizasse a linha da SNAAPP, melhorariam as condições aqui?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Inegavelmente, porque o transporte fluvial é feito por companhias particulares de proprietários da região. Os que dispõem de motores, não transportam suas mercadorias.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – O rio parece não ter calado suficiente para as embarcações da SNAAPP.

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Neste período, não. Há outras embarcações que poderiam vir, mas não têm vindo nem nas cheias.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Antigamente, vinham sempre as linhas. Agora, nem mesmo à foz do Iviruna.

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Veio uma embarcação para um comerciante, mas como saio tarde não deu para chegar ao Iviruna.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – O sistema de desobstrução do rio, melhoraria? O nível tem modificado nos últimos anos?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): – Exatamente. A canalização também

modificou muito. Até os pequenos motores encontram dificuldades.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Deveria haver um sistema permanente de desobstrução dos canais para melhorá-los? Mesmo fazendo-se esse serviço, o transporte fluvial seria mais barato?

O SR. JOSÉ PINHEIRO DO VALE (Pres. da Câmara Municipal): — Quanto a essa parte, somente se se fizesse a estrada para confrontar os preços. Não poderia dar uma resposta ao Sr. O fluvial é um dos transportes mais em conta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Agradeço a contribuição que acaba de nos prestar. Se o Sr. obtiver, posteriormente, novas informações, poderá nos enviar.

Vamos encerrar esta parte dos nossos trabalhos para o almoço.

O SR. ANTÔNIO AMÉRICO FIGUEIREDO (Prefeito Municipal): — Antes do encerramento, eu me permitiria prestar mais uma informação. Queria informar a V. Ex.^a que a Câmara Municipal do Estado pediu ao 19º Distrito Rodoviário, Seção de Manaus, que libere as verbas do Fundo Rodoviário, que mandasse uma Comissão apurar por que razão o Prefeito da Capital está utilizando verbas do Fundo Rodoviário para pavimentação de ruas e praças de Rio Branco. Essa Comissão deu o veredicto de que, em toda a região amazônica, foi onde viu as verbas do Fundo Rodoviário terem melhor aplicação.

E' o que queria explicar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Estão suspensos os trabalhos para o almoço.

(Suspensos os trabalhos às 13,00 horas e reabertos às 16,00 horas).

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Estão reabertos os trabalhos.

Gostariamos de ouvir, inicialmente, o ponto de vista do Deputado Estadual Nabor Júnior sobre a transformação da região do Juruá em Território, suas vantagens e desvantagens, inclusive nos fornecendo subsídios para os nossos estudos.

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): — O movimento separatista do Vale do Juruá, como é do consenso geral, teve início em época muito remota. Não é um movimento surgido agora. Teve origem, se não me engano, através de um Juiz de Direito que morava em Cruzeiro do Sul, o qual sentindo a insatisfação reinante na região do Vale do Juruá relatou o fato à Capital e sugeriu o desmembramento da região para sua transformação em novo Território Federal. Naquela época o Acre era Território Federal e, naturalmente, a sugestão apresentada por esse magistrado baseava-se no fato de que esta região se constituía numa bacia sem nenhuma comunicação geográfica com a bacia do Purus-Acre que, por sua vez, é a bacia que passou a Capital do Acre. Posteriormente, esse movimento foi encontrado aceitação maior pela população de Cruzeiro do Sul porque o saudoso Manso Lima ali foi Prefeito. Homem de muita visão, sugeriu ao Presidente Getúlio Vargas a transformação desse vale em nova unidade federativa, ou seja, em Território Federal. Dizem os entendidos que o Presidente Getúlio Vargas chegou a assinar o decreto transformando o Vale do Juruá em Território Federal, mas teve de retroceder na sua decisão instado que foi por alguns políticos do Acre que estavam interessados em conservar aquela situação. Falecido Manso Lima, o movimento arrefeceu um pouco.

Com o advento do Estado, em 1962, com dois partidos militando no Território, o PSD e o PTB, a ideia foi

novamente aventada sendo que o PSD defendia a tese da transformação do Território em Estado e o PTB defendia a tese da continuação do Território uma vez que não havia condições econômicas para o Território se transformar em Estado. Com a aprovação da Lei nº 4.070, de autoria do Deputado José Guimard, hoje Senador, o Acre foi transformado em Estado. Um Estado nascente sem ter a sua estrutura política, social e econômica alicerçada já que as dificuldades com que nos defrontávamos ao tempo do Território nós as encontramos até hoje. Do ano passado para cá, o povo do Vale do Juruá já desalentado, sem receber qualquer melhoramento e reconhecendo a ausência da assistência governamental, quer federal quer estadual, novamente se reuniu, através de vários comitês nas cidades de Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Feijó para pleitear novamente o desmembramento da região, transformando-a em Território Federal. Perguntam-nos se encontramos um motivo que realmente justifique essa pretensão do povo do Vale do Juruá. Nós respondemos que inúmeros motivos justificam essa medida, a não ser que o Governo Federal e o Governo Estadual ponham um fim a essa verdadeira muralha que nos separa do Vale do Purus-Acre, onde está sediada a Capital. E' o principal argumento que podemos alinhar para justificar essa pretensão, é o problema geográfico, uma vez que só possuímos comunicação com a Capital através do avião. Assim mesmo tal comunicação é precária já que nossas pistas de pouso, na época invernal, não oferece condições para um pouso normal. Tivemos épocas em que os aviões deixaram passar mais de 40 dias seguidos sem pousar dado as péssimas condições da pista. Não é uma comunicação normal, só vigora na época de verão, ou seja, de maio a novembro de cada ano. Vivemos isolados da Capital. O descaço governamental tem sido uma constante. Não temos em Tarauacá um médico residente, há mais de 3 anos não temos dentista formado. Quando vem um médico do Estado, passa somente 4 ou 5 dias no Município e não atende a população que é sem recursos. Mesmo que passe 4 dias recitando, não se alcança qualquer objetivo porque o povo não pode comprar medicamentos. O Governo deveria mandar medicamentos, principalmente aqueles contra doenças tropicais, impaludismo, verminose, tuberculose e outras doenças. A população é desnutrida por falta de alimentação adequada. A alimentação se baseia na carne. Não há sistema de abastecimento de água, a água é poluída. E' uma população sem saúde. No aspecto educacional, há muito a desejar. Temos uma Escola Normal em estado precário. Deveria funcionar com 6 ou 7 matérias, mas funciona somente com 4. Os rapazes e a moças que concluem o Curso Normal não têm aproveitamento. Não podem prosseguir o curso no Rio Branco por que não têm recursos nem meios de transporte. O setor econômico que considero a parte mais importante do problema, faz com que a população do Vale do Juruá se unissem em torno desse movimento. Como é sabido, o esteio da nossa economia é a borracha. E' uma economia de quase declínio. A fase da borracha nativa já é superada uma vez que outros Estados estão experimentando outros sistemas de exploração da borracha. Com o advento da borracha sintética, nós perdemos terreno no mercado internacional e com o aviltamento do preço da borracha, que não corresponde as constantes altas das mercadorias agravadas, naturalmente com despesas de transporte que, por sua vez, na época de escassez de água, são acrescidas em mais 20 ou 30%, a situação agravou-se. Situamos o pro-

blema da região do Juruá em dois pontos fundamentais: setor de transportes e comunicações e o setor econômico, este, naturalmente, com maiores implicações na região, já que nos dependemos exclusivamente da borracha. Como a borracha está com seu preço estabelecido há quase dois anos e os preços das mercadorias continuam subindo, verificou-se um desnível para as populações que vivem, direta ou indiretamente, em função da borracha. De modo que se observa o empobrecimento da região em consequência da falta de melhor retribuição para a borracha. As populações que trabalham nos seringais os estão abandonando e procurando a cidade, agravando, por consequência, os problemas sociais, como custo de habitação, alimentação, educação e médico. As populações das cidades, por sua vez, sabendo que a Capital oferece melhores condições deixam o interior em busca da Capital. Isso ocorre por falta de assistência do Governo, ocorre porque a economia da borracha já não oferece razões suficientes para o homem se manter nos seringais. Procura empregar-se nas casas comerciais ou tornar-se funcionário público porque a sua antiga profissão, de extrator da goma elástica, já não oferece condições de sobrevivência. A produção da borracha está em declínio. Antigamente produzíamos 1.300 toneladas de borracha e, hoje, produzimos apenas 1.000 toneladas. Em face disso, há menos quantidade de mercadorias entrando no Município. Este ano tivemos o decréscimo de 1/3 na movimentação de mercadorias no Município. No ano passado entram 1.000 toneladas de mercadorias e este ano apenas 700 toneladas, insuficientes para o abastecimento do Município, inclusive seringais. Se não houver melhor assistência por parte do Governo, assistência social, inclusive do Governo Federal para procurar-se uma solução para o problema econômico, nem mesmo a transformação da região em Território Federal irá resolver. E' o meu ponto de vista. O que há em torno de tudo isso é o problema econômico. Seja como Estado seja como Território, se não houver solução para o problema de transporte e comunicações, a tendência é o empobrecimento cada vez maior da região.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Faremos, agora, algumas perguntas para melhor fixarmos os diversos aspectos.

Ouvimos que esse movimento não surgiu agora, é um movimento que vem de longa data. A causa, por conseguinte, seria a mesma, isto é, o isolamento do Vale do Juruá relativamente à Capital do Estado. V. Ex.^a sabe, por informação própria ou por ouvir dizer, se no tempo em que a região existia como departamento a situação era melhor?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): — Acredito que fôsse. No regime departamental, as autoridades governantes eram nomeadas pelo Presidente da República. Os recursos encaminhados aos departamentos não iam para Rio Branco. Aqui havia administração autônoma, as autoridades eram da confiança do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Isso, na parte administrativa. O problema fundamental, segundo se nos apresenta, seria o de transporte e comunicações nos seus aspectos econômicos. Ora, o aspecto econômico é questão de produção. A região vive apenas da extração da borracha. Não haveria possibilidade de implantação de outros tipos de produção, como a da farinha, do milho, do arroz e do feijão?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Federal): — Creio que, no momento, não. O transporte fluvial é

caro. Um quilo de mercadoria de Tarauacá para Manaus ou Belém está custando mais de Cr\$ 100. Se fôssemos exportar mercadoria, essa mercadoria seria muito onerada. A farinha aqui é dispendiosa pois é trabalhada manualmente. Temos, ainda, terras cansadas, de quase 30 anos e que não oferecem rentabilidade ao agricultor. Há necessidade de o Governo desapropriar novas áreas de terra nas circunvizinhanças da nossa sede. As nossas terras são cansadas e não há maquinária para refazê-las, a agricultura é cara, não compensa vender farinha. Já estão pedindo Cr\$ 800 por um quilo de arroz e, muitas vezes, é preferível trazer arroz de Belém. A borracha está sendo vendida pela metade do preço que se faz necessário. O seringueiro produz, em média, 2.400 quilos por ano. Tem uma renda de pouco mais de Cr\$ 300.000, o que não corresponde à metade do salário mínimo da região.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Se fosse racionalizada a lavoura, a produção compensaria?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): — Poderia compensar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — As condições locais de mercado teriam capacidade para absorver o que aqui se produz?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): — Poderia aumentar o consumo porque há pessoas que se privam de determinados produtos por não poder comprá-los. A compensação é que a carne, aqui, é a mais farta do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Uma estrada que ligasse Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Feijó à Capital do Estado teria alguma influência nas condições econômicas da região?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): — Acredito que teria. Estrada é fator econômico positivo. Se houvesse integração dos Municípios com a Capital, melhoraria as condições de vida do povo, inclusive com maior colonização. Haveria aumento de produção e consequentemente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — A estrada dispensaria o rio?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): — Não, porque temos muitas mercadorias para o abastecimento dos seringais que não podem ser transportadas por estrada. O frete fluvial, apesar de caro na região, é mais barato que o rodoviário. Basta citar o exemplo de que um quilo de mercadoria de São Paulo para Rio Branco paga Cr\$ 800 de frete. Por via fluvial, de Belém, sai a Cr\$ 100. Não iríamos deslocar o nosso eixo comercial de Belém para São Paulo por um preço mais caro. A mercadoria essencial ao abastecimento dos seringais é mercadoria pesada: açúcar, sal, arroz, farinha, feijão. Há algumas mercadorias que podem vir de São Paulo por via terrestre, como conservas, tecidos e munições. Por um saco de açúcar pagamos Cr\$ 600, mas o frete sai por Cr\$ 1.800.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Estou sendo informado de um fenômeno surgido na região, uma espécie de alteamento do leito do rio tornando-o mais raso. Lembrome quando garoto que o rio Tarauacá era navegável durante todo o ano. Agora, a informação que tenho é que até para motores de pequeno calado a navegação é difícil.

Uma ação do Governo Federal no sentido da desobstrução dos rios melhoraria as condições de comunicação?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): — Melhoraria. Tive oportunidade de descer à foz do Tarau-

ca no mês de maio e constate as dificuldades de navegação. Mesmo na época do inverno, os rios estão cheios de tronqueiras. Há necessidade do Departamento Nacional de Rios e Canais fazer a desobstrução para possibilitar a navegação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – O rio muda muito de canal? Haveria necessidade de dragagem?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Acredito que haverá necessidade de dragagem dos rios. No nosso rio temos uma passagem que, na época do verão, trás problemas. É uma cachoeira chamada Ibiapaba. No inverno não aparece, mas no verão torna-se perigosa para as embarcações. Esse Departamento poderia desviar o leito do rio.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – O Sr. afirmou que as dificuldades vinham do tempo do Território. O Estado não as criou, mas agravou-as?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Agravou, principalmente no que diz respeito à descapitalização do interior. Ao tempo do Território pagávamos impostos até 1,25% e, agora, estamos pagando quase 10%. Um Município que tem uma produção de mil toneladas de borracha e de 20.000 peles silvestres apresenta um montante de um bilhão de cruzeiros. Esse dinheiro faz falta. Aqui não circula dinheiro. É um fenômeno estranho aos de fora. Há empréstimos para financiamento da borracha, mas são carreados para Manaus e Belém na aquisição de mercadorias. O dinheiro pago ao funcionalismo volta em forma de impostos. Esse dinheiro todo não é investido no Município. Quando Território, não havia necessidade dessas despesas. É claro que o Estado não poderia viver sem arrecadar, mas deveria a União subvencionar. Quem vive sem assistência, sem hospital, sem poder dar educação a seus filhos, sem médico para sua família, sem diversões deveria até ser isento de pagar impostos. A União deveria subvencionar uma região como esta para que o povo nela se fixasse. O Estado cobra 6,3% de impostos, o Município 1% e mais os impostos federais. No fim vai dar quase 10%. Esses impostos, naturalmente, são rotativos e a mercadoria chega às mãos do consumidor acrescida que quase 20%. O povo não tem capacidade para comprar mercadorias tão caras e o Estado carrega para a Capital mensalmente os ágios criados com o seu advento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Uma colaboração mais efetiva entre os Governos Federal e Estadual poderia trazer melhores resultados?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Poderia se os comerciantes fôsem isentos de impostos, principalmente os que trabalham com a borracha e se a União dispensasse melhor tratamento à região.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – O Imposto de Renda tem grande influência?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Há firmas que pagam de 5 a 6 milhões de cruzeiros.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Aqui se dá o mesmo tratamento que na região sul?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Não é o mesmo. Não há fiscalização. Se houver uma avaliação (?) em termos comerciais, todo mundo fecha.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – V. Ex.^a falou no risco das linhas aéreas comerciais funcionarem no inverno. E a navegação?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – A navegação é feita por firmas particulares em função do financiamento que recebem do Banco. Se o Banco financiar tarde, como ocorreu este ano, retarda a vinda das embarcações.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – A ação do Banco influi, portanto, em todo o sistema de abastecimento. O Banco deve, por conseguinte, conjugado com as firmas particulares, dar o empréstimo na época apropriada?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Posso dar um exemplo dos prejuízos que o Banco causa a esta região com esse sistema de financiamento fora de época. As mercadorias embarcadas em Belém, este ano, pagaram de frete até a foz do Tarauacá uma média de Cr\$ 60 por quilo. A foz do Tarauacá está distante 20 dias de Belém. Essa mercadoria pagou da foz do Tarauacá ao nosso porto Cr\$ 150 de frete. Uma saca de sal que pagou até a foz do Tarauacá Cr\$ 1.000 de frete, da foz do Tarauacá ao nosso porto paga Cr\$ 4.500 de frete. As embarcações que fazem esse transporte são movidas a gasolina. O preço de uma lata de gasolina é de Cr\$ 12.000 e o consumo dessas embarcações é dispendiosa. Uma embarcação com 20 dias de viagem até a foz do Tarauacá gasta de 40 a 50 latas de gasolina. Foi o Banco que contribuiu para essa situação. A mercadoria entra por um preço extorsivo. Um quilo de açúcar está por Cr\$ 1.000. Independentemente do transporte para a cidade, ainda temos o transporte para os seringais que demandam de 8 a 10 dias de viagem e é feito por canoas de 2 ou 3 toneladas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Uma garantia de preço para a produção com a liberdade de comercialização melhoraria as condições?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Poderia melhorar se o Governo assegurasse sempre o preço mínimo e o financiamento. O problema, aqui, não é somente o do preço mínimo, mas, também de financiamento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – E as casas aviadoras continuam operando.

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Não existem mais. Nenhum comerciante adquire mercadoria a prazo superior a 60 dias. Tem de ser compra à vista.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – O telégrafo funciona regularmente?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – O horário para expedição de telegramas é pela manhã, mas o nacional não tem comunicação direta com Rio Branco, porém com Manaus. O serviço de comunicações do Governo funciona regularmente.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Sr. Deputado, em resposta ao Senador Edmundo Levi, V. Ex.^a disse que as dificuldades atuais existiam desde o tempo do Território e se agravaram com a criação do Estado. V. Ex.^a não acha que tudo isso veio simplesmente com o declínio da borracha?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Não deixou de influir para o empobrecimento da região. Quando o Governo Federal reajustava periodicamente o preço da borracha, fazendo confronto com o preço das utilidades, nós experimentávamos melhor situação econômico-financeira.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – O Sr. Deputado

não acha que essa reação do povo é fruto da coincidência entre a criação do Estado e o declínio da borracha? O descontentamento não seria de origem econômica, mas administrativa?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Acredito que o descontentamento tenha suas raízes no fator econômico. No setor administrativo, nós nos ressentimos agora. Aliás, não só agora. Essa situação vem de longe, mesmo com a criação do Estado e o fato dos recursos serem carreados para Rio Branco. A presença do Governo só é constatada no Grupo Escolar, no Quartel mais nada.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Na época áurea da borracha ninguém reclamava assistência do Governo porque não precisavam de dinheiro. O mesmo se deu na época áurea do café no Paraná, como na época áurea da cana de açúcar no Nordeste. Quando esses ciclos de produção entraram em decadência, as reclamações passaram a cair em cima do Governo. Ora, como os fatos ocorreram concomitantemente. – a racha – acredito que se esteja jogando a culpa maior na criação do Estado quando tudo decorre da debacle de um ciclo econômico.

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Nobre Senador, chego a aceitar, em parte sua tese. Isso se justifica plenamente em Economia. Se há uma debacle na economia da região, naturalmente o setor administrativo se ressent. Na realidade, nunca tivemos assistência efetiva. Naturalmente agravou-se com a nova mentalidade surgida na economia da borracha, ou seja, caixa geral, monopólio e o Governo estabelecendo preço. Não vou dizer que não tenham verificado outros descontentamentos, mas há necessidade de assistência governamental. Os Srs. estão aqui há poucas horas, mas sentiram os problemas da cidade. O povo vive quase sem meios de sobrevivência, pessoas que deixam os seringais e vêm para a cidade a fim de dar maior assistência a suas famílias, aqui não encontram emprego. Ficam trabalhando por dia, quando há serviço, não têm remuneração permanente.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Nós sabemos que muitas outras causas são responsáveis pelo declínio da borracha: as plantações da Ásia, a borracha sintética etc. Mas tenho a impressão de que a falta de transporte é a responsável, em grande parte, pelas dificuldades da indústria extrativa da borracha.

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Realmente, o transporte é muito dispendioso, mas indispensável ao sistema de abastecimento dos seringueiros. Trazem verduras de Belém, vão comprar até burros no Ceará, para transporte nos seringais. Um burro, atualmente, está custando Cr\$ 400.000. É difícil levar mercadorias no barraco do seringueiro.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – A queda da produção de borracha a que se referiu V. Ex.^a, de 200 toneladas, não é devido, também, à predação das reservas florestais pelo próprio seringueiro e que não tem sido renovada por novas plantações?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Se tivesse havido plantação na época oportuna, ou seja, há 30 ou 40 anos atrás, os seringais estariam renovados, mas não é esse o ponto básico do problema. A causa primordial é o despovoamento dos seringais. Temos seringais trabalhando com 100 pessoas e outros trabalhando com apenas 40 pessoas. O seringueiro não encontrando retribuição para o seu trabalho procura a cidade.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Por que a agricultura, aqui, é tão cara?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Os métodos são antiquados. No Nordeste, também são antiquados e a agricultura não é tão cara e em regiões onde não há mecanização, ainda, assim, não é tão cara. O problema é que as terras estão esgotadas.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Assim, a produtividade por hectare é baixa e não há sistema de adubação. A isenção de impostos viria beneficiar a região? Não acha preferível que permanecessem os impostos desde que multiplicados sob forma de benefícios ao povo, como na construção de estradas, barragens etc.?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – O que a população reclama é da descapitalização. Pagam impostos e não há melhoria.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Antigamente, quando não havia o Banco de Crédito da Amazônia, como era processado o financiamento da borracha?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Eram as firmas aviadoras de Manaus e Belém que financiavam o seringueiro. Não existem mais. Hoje são comerciantes que vendem não só para o seringueiro como para os extratores de pau-rosa, piacava etc. Não existem firmas organizadas com o fito de abastecer seringais.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Qual o melhor processo? o antigo ou o de hoje?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Entendo que o problema está na falta de preço. Se a borracha tivesse bom preço, qualquer sistema que viesse seria bom.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Quais os materiais a serem adquiridos pelo financiamento?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – São principalmente alimentos e inflamáveis para transporte e consumo do seringueiro. Há seringais que trabalham à noite e gastam muito querosene. À noite é um trabalho menos cansativo. Inflamáveis e munições são artigos indispensáveis, como medicamentos, tecidos, rédes. Um seringal tem todas essas mercadorias.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – O preço da borracha é estabelecido como?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Até pouco tempo era estabelecido pela Comissão Executiva da Defesa da Borracha e agora pelo Conselho Nacional da Borracha. A Comissão era constituída pelo representante do Banco de Crédito da Amazônia, representante dos produtores e representante da indústria sob a presidência do Ministro da Indústria e Comércio. Os produtores apresentavam uma reivindicação e decidia-se. Os reajustamentos eram decididos periodicamente. Com o novo sistema econômico pôsto em prática, tivemos somente um reajustamento de 15%, um reajustamento irrisório e que não corresponde às necessidades do seringueiro.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – E antes da Comissão, como era feito?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – O mercado era livre e estabelecia-se o preço através da concorrência internacional.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Muito obrigado pelas informações.

O SR. SENADOR PAULO BARROS: – Sr. Deputado, qual a repercussão do movimento com relação à região fronteiriça?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): — O movimento não tem cunho divisionista do País. É uma reivindicação antiga, que data de mais de 50 anos, no sentido de que, desmembrando-se esta região da do Vale do Acre, os recursos sejam manipulados aqui mesmo. O objetivo é fazer com que a riqueza da região circule aqui mesmo. Não há implicações internacionais, não há o objetivo de transformar-se em Estado independente ou incorporar-se ao Peru, à Bolívia ou a qualquer outro país vizinho. Não há, também, objetivos políticos. O movimento é integrado por elementos de todas as facções políticas. Há elementos a favor e há elementos contra, mas não há cunho político nem o intuito de fazer oposição ou criticar qualquer governo.

O SR. SENADOR PAULO BARRIOS: — Qual seria o roteiro da estrada que poderia atender esta região?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): — Temos a BR-29. Embora essa estrada não passe pelas sedes de todos os municípios, poderão ser construídos ramais ligando-as à estrada central. Essa estrada vai se reunir à estrada que o Peru está construindo em Pucallpa e o Atlântico. Na minha opinião, o ideal seria o Governo tornar essa região uma zona franca o que possibilitaria comerciar-se com a Europa exportando-se pelo Pacífico como é o caso, aliás, de Belém.

O SR. SENADOR PAULO BARRIOS: — Muito obrigado. Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Antes de terminar o nobre Deputado de fazer a sua exposição, gostaria de fazer mais umas duas perguntas.

O Sr. acha que há, na região, alguma atividade econômica que possa substituir a da borracha?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): — Por enquanto, não. Se o Governo tivesse intuito de substituir a economia da borracha por outra, poderia fazê-la dentro de 10 anos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Se houvesse incentivo para a domesticação dos seringais que deixariam de ser nativos, resolveria o problema da borracha?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): — Resolveria, mas a longo prazo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Não existe. Temos dois prédios da SPVEA iniciados, mas estão paralisados há muito tempo. O hospital, por exemplo, está servindo de estrebria e o outro, o Posto Médico, está paralisado por insuficiência de verbas e, atualmente, é hospedaria de pessoas pobres.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Estou satisfeito com a sua exposição. Muito obrigado.

Gostariamos de ouvir, agora o nosso amigo Padre Aginaldo Trindade.

Reverendo, desejávamos uma exposição sobre suas atividades paroquiais, de assistência social. O Sr. tem outras atividades fora aquelas implícitas na sua condição de sacerdote?

O SR. PADRE AGINALDO TRINDADE: — Fora minhas atividades paroquiais sou Diretor do Departamento Municipal de Ensino, órgão criado em 1963 por lei municipal para cumprimento do artigo 169 da Constituição que destina um mínimo de 20% em benefício da educação. Procuramos fazer isto aqui.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Padre Aginaldo, o seu Departamento conta com recurso para atender as necessidades educacionais do Município?

O SR. PADRE AGINALDO TRINDADE: — Somente para a manutenção do pessoal. Aliás, as professoras aqui ganham quantia irrisória: Cr\$ 30.000.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Quantas professoras tem o Município?

O SR. PADRE AGINALDO TRINDADE: — São 12 as professoras. Temos duras escolas na sede e as restantes nos seringais. Quanto a escolas estaduais, temos na sede o Grupo Escolar D. Ribeiro e uma escola em Copacabana. As no interior, pelo que sei, estarão funcionando as escolas das Colônias do Corcovado e do Velho João, mas uma outra está fechada. O ensino aqui é muito deficiente por causa do elemento humano que não está capacitado para a tarefa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Qual é o número da população escolar?

O SR. PADRE AGINALDO TRINDADE: — Calculo que temos mil e tantas crianças em idade escolar. O índice de analfabetismo é de 77%. A razão do baixo número de eleitores provém do analfabetismo generalizado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Do Governo Federal, quais os recursos com que o Município conta para esse setor.

O SR. PADRE AGINALDO TRINDADE: — Recebemos uma verba de Cr\$ 1.300.000 toda ela absorvida no pagamento do pessoal contratado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Quanto ao livro, há capacidade para sua aquisição?

O SR. PADRE AGINALDO TRINDADE: — Resolvemos o problema mandando buscar livros em Belém que revendemos para os meninos a preço de custo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — O Estado e o Município distribuem livros?

O SR. PADRE AGINALDO TRINDADE: — Não distribuem por falta de recursos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Padre Aginaldo, o Sr., como homem observador das questões sociais, poderia nos dar o seu ponto de vista a respeito das razões que vêm impulsionando esse movimento de transformação desta região em Território?

O SR. PADRE AGINALDO TRINDADE: — Sr. Senador, esse movimento nasceu com o Acre porque ele decorre de uma condição geográfica. São dois Vales distintos, o Vale do Purus-Acre e o Vale do Juruá-Tarauacá, sem nenhum laço físico entre as duas regiões, sem uma estrada, sem um rio. Em decorrência da falta de união, a incorporação do Acre ao Brasil se fez em duas etapas. Plácido de Castro, quando falava em Acre, referia-se ao Acre do lado de lá. O Barão do Rio Branco resolveu primeiramente a pendência de lá e a pendência com o Peru foi resolvida em segundo lugar. O Governo Federal, no começo, acertou bem, criou 3 departamentos autônomos. Quando viram a atração exercida pela região do Tarauacá criaram um novo departamento. Todos prosperavam, todos se adiantavam porque os recursos eram empregados diretamente. No Governo de Eptácio Pessoa fizeram a unificação. Daí, então começou o declínio do lado de cá. O pessoal do Vale do Juruá, sob a liderança de Manso Lima, começou o movimento. Digo, sem qualquer política, que sempre fui adento dessa solução para o Acre. Em 1955 e 1956, quando se cogitava da criação do Estado do Acre, fui um dos que participaram do Comitê em Tarauacá e tive somente uma orientação no meu pensamento: quanto me-

nor uma área, melhor se administra. O Estado do Acre não tem meios econômicos, financeiros, humano, técnicos para melhor atender a nossa região. O remédio é cortar e o Governo Federal assumir a direção preparando a região para um futuro Estado. O objetivo do Comitê não é o separatismo. Aliás, impliquei com esta palavra *separatismo* porque dá margem para interpretações malévolas. Trata-se de desmembramento. É um subsídio ao governo revolucionário, ao governo atual. Esse governo tem ação legislativa e poderá exercê-la valorizando a nossa região. O nosso patriotismo é uma verdade o Governo deveria pagar ordenados a nós que moramos aqui. É um sacrifício tremendo. Somos símbolos vivos da Pátria. Se houver qualquer movimento de fronteira qualquer tentativa de invasão nós seremos os primeiros a enfrentá-la. Queremos nos integrar ao Brasil. Como Território Federal seria mais fácil, poderíamos atrair mais gente para trabalhar. O Governo deveria contribuir abrindo estradas porque o transporte fluvial é deficiente e dispendioso, poderia ajudar a nossa valorização, nos dar meios de viver, nos dar escolas e hospitais. A produção agrícola está decrescendo porque o homem não tem interesse em plantar, não tem nenhum financiamento nem assistência técnica. Produz de qualquer maneira, sem qualquer auxílio. Se planta em grande quantidade para atender o Vale, o que faz com o que sobra? Não tem quem compre. As terras estão cansadas e os lavradores estão procurando outras terras mal alimentadas mal vestidos e doentes de um modo geral. Tudo isso são fatores concorrentes para o decréscimo da produção agrícola.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Reverendo, o Senhor afirmou que várias escolas foram fechadas. São escolas estaduais?

O SR. PADRE AGINALDO TRINDADE: — São estaduais. Não estão funcionando por falta de professoras. A Prefeitura, atualmente, contrata um professor e aproveita o prédio.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Antes da criação do Estado, funcionavam essas escolas?

O SR. PADRE AGINALDO TRINDADE: — Algumas estavam fechadas antes que eu aqui chegasse. Outras fecharam depois.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Para as suas obras paroquiais o Sr. recebe ajuda de católicos de outras partes?

O SR. PADRE AGINALDO TRINDADE: — Recebemos ajuda Alemã, mas quantia muito reduzida. Deram-nos um auxílio de Cr\$ 2.000.000 para adquirir uma canoa. De lá para cá temos-nos mantido com recursos dos nossos fieis.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): — Os católicos brasileiros de outros Estados têm ajudado?

O SR. PADRE AGINALDO TRINDADE: — Não.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Estamos agradecidos, Padre Aginaldo Trindade, pela sua colaboração.

Queríamos, agora, ouvir informações do representante da Associação Comercial a respeito do comércio da região.

Sr. Eulário Maia, além da borracha quais as outras atividades com que o comércio pode contar?

O SR. EULÁRIO MAIA (Associação Comercial): — Temos outros setores nos quais poderíamos trabalhar, se houvesse transporte: amêndoas oleaginosas e madeiras em grande quantidade. O Padre Aginaldo Trindade explicou muito bem: estamos completamente isolados. Aconteceu esperar-

mos em Tarauacá 28 dias por um avião. Eu estava doente, chamei o gerente do Banco da Amazônia e entreguei-lhe o movimento da minha firma porque pensei que iria morrer.

Feita a ligação de Rio Branco com o Sul do País, pretendemos montar uma usina para beneficiamento da borracha. Pedimos a SPVEA capital para uma prensa destinada ao aproveitamento de óleos e também para o aproveitamento da castanha do Pará. Não podemos contar com o transporte. Não podemos contar com o transporte fluvial. Há um navio na foz do Tarauacá com 12 dias de viagem, trazendo combustível para os seringais. Quando terminar a viagem já não há mais combustível. É necessário esperar nova cheia para que chegue o produto. Se tivéssemos uma estrada, o problema estaria resolvido.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — No seu entender qual seria mais vantajoso para região: a construção de uma estrada via Rio Branco ou a construção de uma estrada de Cruzeiro do Sul a Benjamin Constant?

O SR. EULÁRIO MAIA (Associação Comercial): — Gostaria que a estrada viesse por Rio Branco, pois serviria, também, para Feijó e Sena Madureira, dois Municípios ligados a esta região. Estamos recebendo caminhões do Sul embora com muitas dificuldades. Disse-me um Diretor do DNER que até setembro a estrada estará concluída. A borracha beneficiada iria para São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Sabemos que o salário-mínimo da região é de 61.000. Os empregadores têm condições de pagar esse salário-mínimo?

O SR. EULÁRIO MAIA (Associação Comercial): — Alguns podem pagar, outros não. No meu setor, pelo menos, há trabalhadores que recebem até Cr\$ 90.000. Tenho uns 100 operários. A parte do financiamento é que é difícil. Se os Srs. chegarem a Rio Branco, gostaria que conhecessem a nossa obra que é um orgulho para o Acre. Consequi Cr\$ 75.000.000 do Banco de Crédito da Amazônia. Isso para uma obra que está orçada em um bilhão de cruzeiros. Se houvesse facilidade de transporte, nossos pedidos seriam melhor atendidos. O seringalista não pode ficar em Belém à espera de um empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Há dificuldades para indústrias que queiram se instalar?

O SR. EULÁRIO MAIA (Associação Comercial): — Existem. As agências não contam com funcionários suficientes. Aqui em Tarauacá, o Banco tem apenas 3 funcionários. Não fazem empréstimos para a pecuária porque não há o funcionário indicado para tal setor.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): — Muito obrigado. Estamos satisfeitos com a sua exposição.

Gostariamos de ouvir, agora, do Sr. Omar Bandeira da Silva, Presidente do Comitê separatista e Juiz de Paz do Município, uma exposição sobre as razões desse movimento.

O SR. OMAR BANDEIRA DA SILVA (Presidente do Comitê): — O movimento é devido à falta de assistência verificada há muitos anos. Na época do inverno, os aviões não pousam por impedimento da pista. Vivemos sem médicos, a população está morrendo à mingua. Às vezes, quando pousa um avião o Comandante, de boa vontade, se dispõe a levar doentes para um centro maior. Não queremos culpar o Governo do Acre pois tudo é devido à falta de transporte. Qualquer material de construção que nos for destinado por Rio Branco não pode vir de avião. Terá que ir a Manaus e de Manaus até aqui. Essa demora pode chegar a 6 meses. O que

desejamos é nos transformar em Território. A Capital ideal seria em Eirunepé, no Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – No seu entender, a construção da estrada melhoraria as condições?

O SR. OMAR BANDEIRA DA SILVA (Presidente do Comitê): – Melhoraria, sim. Resolveria em definitivo, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Daria escoamento à produção e atenderia à demanda de mercadorias?

O SR. OMAR BANDEIRA DA SILVA (Presidente do Comitê): – Atenderia, uma vez que a estrada não passa muito longe daqui.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Segundo ouvimos, o transporte rodoviário encarece a mercadoria. Se houvesse um trabalho de desobstrução desses rios de sorte que houvesse navegação regular, reduzindo os fretes através de subvenções a essas empresas, não seria melhor que a estrada?

O SR. OMAR BANDEIRA DA SILVA (Presidente do Comitê): – Seria o ideal. Na época em que estamos, com o rio seco, as mercadorias estão sendo transportadas através de balsas que podem transportar de 40 a 50 toneladas. Ainda ontem desceram 16 balsas transportando de 100 a 120 pelas e mais uma embarcação pequena para alojamento do pessoal.

O SE. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Há condições de trabalho na região, há emprego para a população?

O SR. OMAR BANDEIRA DA SILVA (Presidente do Comitê): – Não há. Quem não tem emprego é esperar uma embarcação e ir procurá-lo em outras cidades. Há poucos dias fizemos um movimento para a fabricação de tijolos e, assim, melhorar a situação dos sem emprego.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Como é feita a conservação da pista de pouso?

O SR. OMAR BANDEIRA DA SILVA (Presidente do Comitê): – Nós mesmos conservamos a pista.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Quem construiu o aeroporto?

O SR. OMAR BANDEIRA DA SILVA (Presidente do Comitê): – O povo ajudou, mas a iniciativa foi do Governo.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Queria obter, agora, informações sobre o preço das mercadorias consumidas na região. Citarei a mercadoria e aquele que tiver certeza do preço irá informando:

Carne Verde – Cr\$ 1.000 o quilo;
Charque – Cr\$ 4.500;
Arroz – Cr\$ 600;
Feijão – Cr\$ 1.000 a Cr\$ 1.200;
Peixe fresco – Não há.
Peixe em conserva – Não há.
Sardinha, Cr\$ 600 a lata ou Cr\$ 700;
Galinha Cr\$ 5.000;
Peru – Cr\$ 25.000;
Tartaruga – Não há.
Carne de caça – Não há.
Farinha de Mandioca – Cr\$ 300;
Laranja – Não há.
Óleo Diesel – Cr\$ 10.000 a lata;

Gasolina – Cr\$ 15.000 a lata;
Querosene – Cr\$ 10.000 a lata;
Farinha de trigo – Cr\$ 3.000 o quilo (americana).

Pão – Cr\$ 1.000;
Bolacha – Cr\$ 4.000;
Ovos – Cr\$ 3.000 a dúzia;
Leite fresco – Cr\$ 350 o litro;
Leite "Ninho" – Cr\$ 3.000 a lata.
Cimento – Cr\$ 15.000;
Milheiro de Tijolo – Cr\$ 50.000;
Milheiro de telha – Cr\$ 300.000.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Este teatro foi construído quando?

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Foi fundado em 1932. Aqui se realizavam reuniões sociais e companhias de teatro de revista vinham de Manaus, de Belém e até mesmo de São Paulo. Naquela época, tínhamos 3 jornais e tínhamos um semanário. O teatro funcionava até 10 ou 12 anos atrás com a realização de festas.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Havia maçons no Município? O prédio da maçonaria é bonito mas está abandonado.

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Não funciona mais. Tivemos, aqui, mais de 40 maçons.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – São dados que completam as informações. Há 30 anos, uma cidade menor podendo manter um teatro, podendo importar piano alemão como aquele que vemos naquele canto é uma demonstração de que havia bastante riqueza naquela época.

O SR. NABOR JÚNIOR (Deputado Estadual): – Podemos dizer que havia seringalistas que mandavam vir médico da Inglaterra para atender seus familiares ficava à disposição de suas famílias. Muitos seringalistas mandavam seus filhos estudar na Suíça.

O SR. SENADOR MANOEL VILLAÇA (Relator): – Realmente, o Amazonas mantinha ligação maior com a Europa que com o próprio Brasil.

Muito obrigado pelas informações.

O SR. PRESIDENTE (Senador Edmundo Levi): – Se algum dos presentes tiver quaisquer outras informações, nós as receberemos com prazer. Nós estamos justamente para colher dados. Está franca a palavra. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, reiteramos o seguinte: como complemento das informações aqui prestadas, receberemos qualquer memória que nos poderá ser entregue até amanhã ou, então, enviado para Brasília.

Agradeço a presença de todos e dou por encerrados os nossos trabalhos.

Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 11 de 1966 (C.N.) – Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais

SEGUNDA REUNIÃO REALIZADA
NO DIA 22 DE AGOSTO DE 1966

Às dezesseis horas do dia vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessen-

ta e seis, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Vivaldo Lima, Presidente, presentes os Senhores Senadores Manoel Villaça, Menezes Pimentel, Sigefredo Pacheco, Joaquim Parente, Zacharias de Assumpção, Argemiro de Figueiredo, Adalberto Sena, Sebastião Archer e os Senhores Deputados Abrahão Sabbá, Emílio Gomes, Edson Garcia e José Mandelli, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.).

Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

Deixam da comparecer por motivo justificado, o Senhor Senador Irineu Bornhausen e os Senhores Deputados Aroldo Carvalho, Alde Sampaio, Adriano Gonçalves, Plínio Costa, Luna Freire, Celestino Filho e Roberto Saturnino.

O Senhor Presidente declara que havendo número legal estão abertos os trabalhos da Comissão e dá por iniciada a reunião. No expediente é lida a comunicação da liderança da Arena, no Senado, indicando o Sr. Manoel Villaça para substituir o Sr. Senador Atílio Fontana.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Deputado José Mandelli que lê o seu parecer ao projeto, concluindo pela sua aprovação e pela apresentação de quatro emendas. Explicando, em seguida, que, separadamente, lerá o seu parecer sobre as oito emendas apresentadas perante a Comissão.

Finda a leitura do parecer, o Senhor Presidente coloca em discussão o projeto e o parecer.

Continuando, usam da palavra, a fim de discutirem a matéria em estudo, os Srs. Joaquim Parente, Emílio Gomes e Abrahão Sabbá sendo que este último na oportunidade, requer que a Comissão discuta, uma por uma, as emendas com parecer contrário.

Em prosseguimento, colocado em votação, é aprovado o projeto e o parecer, passando a seguir, a Comissão a apreciar as subemendas e os destaques, na seguinte ordem:

DESTAQUE Nº 1

De autoria do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, pela aprovação de sua Emenda nº 2.

Na discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco, Joaquim Parente e o Sr. Deputado Abrahão Sabbá, que apresentam a defesa da emenda.

O Senhor Relator, com a palavra manifesta seu parecer contrário à emenda.

No transcorrer dos debates o Sr. Relator apresenta a seguinte subemenda:

Ao parágrafo 3º do art. 1º:
"árvores frutíferas de grande porte".

O Senhor Presidente, a seguir, coloca em votação o destaque e a subemenda apresentada, tendo esta sido aprovada por unanimidade.

DESTAQUE Nº 2

De autoria do Senhor Deputado Abrahão Sabbá pela aprovação da Emenda nº 4 (Autor: Deputado Lyrio Bertoli).

Na discussão usam da palavra os Senhores Deputados Abrahão Sabbá e Emílio Gomes.

O Senhor Relator, com a palavra, reafirma seu parecer contrário.

Em votação, é o destaque rejeitado.

DESTAQUE Nº 3

De autoria do Senhor Deputado Abrahão Sabbá, pela aprovação da Emenda nº 5 (Autor: Deputado Lyrio Bertoli).

No decorrer da discussão usam da palavra os Srs. Senadores Sebastião Archer, Joaquim Parente, Adalberto Sena e o Deputado Edson Garcia.

O Senhor Relator com a palavra explica os motivos de seu parecer contrário à emenda.

Em votação, é o destaque rejeitado.

DESTAQUE Nº 4

De autoria do Senhor Senador Sebastião Archer, pela aprovação de sua Emenda nº 6.

O Senhor Senador Sebastião Archer, autor da emenda e do destaque, com a palavra, diz que: "é necessário manter-se um limite mínimo de plantio em cada projeto conforme previsto na lei, para que as florestas tenham valor econômico, pois que os empreendimentos de reduzida dimensão não podem ser explorados racionalmente".

Na discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Adalberto Sena, Joaquim Parente e o Sr. Deputado Ermílio Gomes.

O Sr. Relator defende seu ponto de vista contrário à emenda declarando: "muito embora a justificativa relate os benefícios do esforço comum de um ou mais proprietários, constituiria para a fiscalização do imposto de renda um entrave".

Em votação é o destaque rejeitado.

DESTAQUE Nº 5

Do Senhor Deputado Ermílio Gomes pela supressão do trecho: "...no interior da floresta" na Emenda nº 7.

Discutem o destaque o Sr. Deputado Emílio Gomes e o Senhor Senador Manoel Villaça. Na discussão, o Sr. Relator manifesta-se favorável ao destaque.

Em votação, é o destaque aprovado por unanimidade.

Pedindo a palavra o Senhor Senador Joaquim Parente louva o comportamento dos senhores Membros da Comissão no trabalho realizado e agradece ao Sr. Relator pelo esforço despendido para que a Comissão Mista pudesse apreciar o seu elevado parecer.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente agradece aos Senhores congressistas pela compreensão e alto sentido patriótico com que se conduziram no desenrolar dos trabalhos e informa aos senhores Membros da Comissão que o voto de louvor do Sr. Senador Joaquim Parente constará na ata da reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Auxiliar Legislativo PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

MESA

Presidente – Moura Andrade.
 1º Vice-Presidente – Nogueira da Gama.
 2º Vice-Presidente – Vivaldo Lima.
 1º Secretário – Dinarte Mariz.
 2º Secretário – Gilberto Marinho.

3º Secretário – Barros Carvalho.
 4º Secretário – Cattete Pinheiro.
 1º Suplente – Joaquim Parente.
 2º Suplente – Guido Mondim.
 3º Suplente – Sebastião Archer.
 4º Suplente – Raul Giuberti.

Liderança

DO GOVERNO
 Líder – Daniel Krieger

DA ARENA
 Líder – Filinto Müller

Vice-Líderes
 Rui Palmeira – Antônio Carlos – Wilson Gonçalves

DO MDB
 Líder – Aurélio Vianna

Vice-Líderes – Bezerra Neto – João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTES

Vivaldo Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTES

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antonio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
 Reuniões: 4^{as}-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pérciles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTES

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valladares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Pérciles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicílio Gondim

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTES

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicílio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTES

Atílio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Pérciles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicílio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTES

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão – Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima
 Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
 José Cândido
 Eurico Rezende
 Zacharias de Assunção
 Atílio Fontana
 Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guiomard
 José Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio Barros
 Lobão da Silveira
 Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch
 Edmundo Levi
 Ruy Carneiro

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Bezerra Neto

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
 Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
 Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
 Jefferson de Aguiar
 Benedicto Valladares
 José Leite
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
 José Feliciano
 José Cândido
 Mello Braga
 Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho
 José Ermírio

Argemiro de Figueiredo
 Nelson Maculan

Secretário: Cláudio L. C. Leal Neto
 Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça

ARENA

TITULARES

Manoel Villaça
 Sigefredo Pacheco
 Heribaldo Vieira
 Júlio Leite
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
 José Leite
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.
 Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar
 Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
 Wilson Gonçalves
 Antônio Carlos
 Gay da Fonseca
 Eurico Rezende
 José Guiomard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Daniel Krieger
 Adolpho Franco
 Irineu Bornhausen
 Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto
 José Ermírio
 Lino de Mattos

Antônio Balbino
 Aurélio Vianna
 Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Matos
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antonio Carlos
 Eurico Rezende
 Vasconcelos Tórres

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto
 Lino de Matos

Edmundo Levi
 Silvestre Péricles

Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares
 Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
 Filinto Müller
 Rui Palmeira
 Vivaldo Lima
 Antônio Carlos
 José Cândido
 Padre Calazans

SUPLENTE

José Guiomard
 Victorino Freire
 Menezes Pimentel
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Arnon de Melo
 Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
 Aurélio Vianna
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
 João Abrahão
 Nelson Maculan
 Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaça
 Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
 Miguel Couto
 Manoel Villaça

SUPLENTE

Júlio Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio de Barros

MDB

Adalberto Sena
 Pedro Ludovico

Oscar Passos
 Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
 Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

TITULARES

José Guimard
 Victorino Freire
 Zacarias de Assumpção
 Irineu Bornhausen
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Eurico Rezende
 Manoel Villaça

MDB

Oscar Passos
 Silvestre Péricles

Josaphat Marinho
 Ruy Carneiro

Secretária: Carmelita de Souza.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Tôrres
 Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Tôrres
 Victorino Freire
 Mello Braga
 Arnon de Mello
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Antônio Carlos
 Miguel Couto
 Manoel Villaça

MDB

Adalberto Sena
 Nelson Maculan

Aurélio Vianna
 Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
 Arnon de Melo
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
 Jefferson de Aguiar
 José Guimard

MDB

João Abrahão
 Ruy Carneiro

Arthur Virgílio
 Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi
 Vice-Presidente: José Guimard

ARENA

TITULARES

José Guimard
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
 Zacarias de Assunção
 Lobão da Silveira

MDB

Edmundo Levi
 Oscar Passos

Adalberto Sena
 Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Verissimo
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

FOLHA ORIGINAL EM BRANCO

PRÊÇO DÊSTE NÚMERO, CR\$ 1